JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT 4
Associação dos Municípios do Araguaia - AMA 4
Câmara Municipal de Água Boa 6
Câmara Municipal de Araguaiana 7
Câmara Municipal de Cáceres 7
Câmara Municipal de Nova Marilândia 8
Câmara Municipal de Nova Xavantina 8
Câmara Municipal de Paranatinga 9
Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo 9
Câmara Municipal de Planalto da Serra 12
Câmara Municipal de Salto do Céu 12
Câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato 12
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis 14
Consórcio Intermunicipal Alto do Rio Paraguai 14
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP 15
Consorcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso 28
Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso – Coress/MT 28
Prefeitura Municipal de Água Boa 32
Prefeitura Municipal de Alto Garças 42
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 85
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 85
Prefeitura Municipal de Apiacás 88
Prefeitura Municipal de Araguaiana 90
Prefeitura Municipal de Araputanga 91
Prefeitura Municipal de Arenápolis 92
Prefeitura Municipal de Aripuanã 162
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 190
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 240
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia 240
Prefeitura Municipal de Brasnorte 241
Prefeitura Municipal de Cáceres 243
Prefeitura Municipal de Campinápolis 355
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 368
Prefeitura Municipal de Campo Verde 371
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 379
Prefeitura Municipal de Canarana 385
Prefeitura Municipal de Carlinda 396
Prefeitura Municipal de Castanheira 399
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 407
Prefeitura Municipal de Cláudia 413
Prefeitura Municipal de Cocalinho 449
Prefeitura Municipal de Colíder 453
Prefeitura Municipal de Colniza 477
Prefeitura Municipal de Comodoro 480
Prefeitura Municipal de Confresa 489
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 595
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 595
Prefeitura Municipal de Curvelândia 599
Prefeitura Municipal de Diamantino 617
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 625
Prefeitura Municipal de General Carneiro 626
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 626

Prefeitura Municipal de Indiavaí 629
Prefeitura Municipal de Itanhangá 630
Prefeitura Municipal de Itiquira 630
Prefeitura Municipal de Jaciara 637
Prefeitura Municipal de Jangada 644
Prefeitura Municipal de Jauru 645
Prefeitura Municipal de Juara 647
Prefeitura Municipal de Juína 650
Prefeitura Municipal de Juruena 652
Prefeitura Municipal de Juscimeira 653
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 653
Prefeitura Municipal de Marcelândia 654
Prefeitura Municipal de Matupá 656
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 669
Prefeitura Municipal de Nobres 673
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 682
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 684
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 688
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 688
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 688
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 689
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 690
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 693
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 780
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 782
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim 783
Prefeitura Municipal de Paranatinga 784
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 784
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 785
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra 785
Prefeitura Municipal de Poconé 786
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 786
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 787
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 787
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos 788
Prefeitura Municipal de Poxoréu 824
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 826
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 831
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho 847
Prefeitura Municipal de Rondolândia 847
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 848
Prefeitura Municipal de Santa Carmem 850
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 856
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 858
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 897
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 899
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 900
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 900
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 903
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 906
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 908
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa 909
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada 910
Prefeitura Municipal de Sorriso 910
Prefeitura Municipal de Tabaporã 915
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 918
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 931
Prefeitura Municipal de Torixoréu 932
Prefeitura Municipal de União do Sul 933
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 937
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 937
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 982
Prefeitura Municipal de Vila Rica 984

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM TRIÊNIO 2024/2026

Presidente de Honra: Juarez Alves da Costa

Presidente: Leonardo Tadeu Bortolin

Primeiro Vice-Presidente: Hemerson Lourenço Máximo - Colíder

Segundo Vice-Presidente: José Guedes de Souza - Rondolândia

Terceiro Vice-Presidente: Edu Laudi Pasccoski - Itanhangá

Quarto Vice-Presidente: Marcelo de Aquino - General Carneiro

Quinto Vice-Presidente: Thiago Castelian Ribeiro - Santa Terezinha

Secretário Geral: Janailza Taveira Leite - São Félix do Araguaia

Primeiro Secretário: Carlos Sirena - Juara

Segundo Secretário: Thiago Timo Oliveira - Torixoréu

Tesoureiro Geral: Nelson Antônio Pain - Poxoréu

Primeiro Tesoureiro: Francieli Magalhães Vieira Pires - Santo Antônio Leverger

Segundo Tesoureiro: Manoel Loureiro Neto - Diamantino

Conselho Fiscal:

1º Fernando de Oliveira Ribeiro - Carlinda

2º Fábio Marcos Pereira de Farias - Canarana

3º João Isaack Moreira - Tesouro

Suplentes Fiscais:

1º Egon Hoepers - Santa Rita do Trivelato

2º Irineu Marcos Parmeggiani – Campos de Júlio

3º Enilson de Araújo Rios - Araputanga

Responsável pelo Jornal Oficial AMM

Noides Cenio da Silva

(65) 2123-1200 - (65) 9 9931-8446

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1201

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM-MT

JORNAL OFICIAL
PORTARIA Nº 10/2024

O Presidente da ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS – AMM, Sr. **Leonardo Tadeu Bortolin**, no uso das atribuições legais conferidas pelo Estatuto desta entidade, nos termos §4° do art. 37 do Decreto Estadual n° 1.261/2000 e com base na Lei nº 7.263/2000 e suas alterações, resolve:

Art. 1º- Nomear os membros que comporão a "COMISSÃO DO INDÍCE DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS NO FETHAB - IPMF", com finalidade apurar o índice distribuição dos recursos do FETHAB aos municípios.

Art. 2° - A comissão do FETHAB será composta pelos seguintes membros:

Marcus Vinícius Gregório Mundim

Juliana Fiusa Ferrari

Lisibete Marques Santiago

Webert Clink de Campos Arruda

Art. 3° - A presidência da comissão ficará a cargo de **Marcus Vinícius Gregório Mundim**, responsável pela coordenação dos procedimentos e cronograma de atividades para levantamento das informações e apuração do índice.

Art. 4º - Os membros ora nomeados deverão tomar todas as providencias necessária objetivando a efetivação do levantamento dos índices dos municípios.

Art. 5° - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 23 de janeiro de 2024.

Leonardo Tadeu Bortolin

Presidente da AMM

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ARAGUAIA - AMA

RESOLUÇÃO Nº 01/2023 DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS

RESOLUCAO No. 001/2023

28 de Dezembro de 2023

Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração e Execução do Orçamento para o Exercício de 2024, aprovada em Assembleia Geral Ordinária do Conselho Deliberativo da Associação dos Municípios do Araguaia.

O Conselho Deliberativo aprovou e eu, Presidente da Associação dos Municípios do Araguaia, baixo a seguinte Resolução.

Capítulo I Disposições Preliminares

Art. 1° - Ficam estabelecidas as Diretrizes para Elaboração do Orçamento Geral Anual relativo ao Exercício de 2024 em cumprimento ao dispositivo no artigo 165, § 2o, da Constituição Federal, compreendendo:

I - As Metas e Prioridades da Associação; II - As Diretrizes Gerais para Elaboração, Execução e Alterações do Orçamento Anual da Associação; III - Disposições relativas as Despesas Da Associação com Pessoal e Encargos Sociais; IV - Disposições Gerais. **Capítulo II**

Metas e Prioridades da Associação

Art. 2° - As Metas e Prioridades são especificadas no Anexo I - Das Metas e Prioridades da Associação, sendo estabelecidas por Funções de Governo, as quais integram o Orçamento Anual de 2024.

Parágrafo Único - Os Recursos estimados do Orçamento Anual de 2024 serão destinados preferencialmente, para as Prioridades e Metas estabelecidas no Anexo I desta Resolução, não se constituindo, todavia, em limites a Programação das Despesas.

Capítulo III

Da Elaboração e Execução do Orçamento Anual e Suas Alterações

Art. 3° - O Orçamento Anual para o Exercício de 2024 será elaborado em conformidade com as normas estabelecidas pela Lei no 4.320/64, de 17 de Marco de 1964, Portaria no 42 de 14 de Abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão e Portaria no 163 de 04 de Maio de 2001.

Art. 4° - As Unidades Orçamentarias, quando da Elaboração do Orçamento Anual deverão atender a Estrutura Organizacional da Associação.

Art. 5° - A Previsão das Receitas e Fixação das Despesas serão orçados a preços correntes.

Art. 6°- A Resolução do Orçamento Anual, conterá a destinação de recursos, classificados pelo identificador de uso, grupo de destinação de recursos e fontes de recursos, regulamentados pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, do Ministério da Fazenda e pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - TCE/MT.

Parágrafo Unico - Fica a Secretaria Executiva, autorizada a criar, alterar ou extinguir os códigos de destinação de recursos, composto por identificador de uso, grupo de destinação de recursos, incluídos na Resolução do Plano de Aplicação Anual para 2021 e em Créditos Adicionais.

Art. 7 ° - O Orçamento Anual para 2024, constituir-se-á de:

I - Texto da Resolução; II - Anexos discriminando a Receita e a Despesa, de acordo com o estabelecido na Lei no 4.320/64.

Art. 8° - Fica autorizado o Presidente da Associação, a abrir créditos adicionais suplementares e especiais até o limite de 15% (Quinze por cento) do total

da receita estimada, utilizando como recursos os definidos no artigo 43 da Lei Federal no 4.320, de 17 de Marco de 1964.

Art. 9° - E vedada a aplicação da receita derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio da Associação para o financiamento de

despesas correntes.

Art. 10° - Se verificando, ao final de um bimestre, que a realização da receita estabelecida no anexo de metas fiscais, o Presidente promovera, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de emprenho e movimentação financeira.

Parágrafo Único - No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se- a de forma proporcional as reduções efetivadas, conforme Art. 9° da Lei Complementar Federal n°. 101, de 04 de Maio de 2000.

Art. 11° - Os investidores com duração superior a 12 meses so constam no Orçamento Anual, se contemplados no Plano Plurianual.

Art. 12° - O presidente da Associação estabelecera até 30 dias após a publicação do Orçamento Anual, a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, observando, em relação as despesas constantes desse cronograma a abrangência necessária do equilíbrio entre receitas e despesas.

Capítulo IV

Das Despesas com Pessoal e Encargos

Art. 13° - As despesas com pessoal e encargos sociais serão fixadas observando-se ao disposto nas normas constitucionais aplicáveis as Associações Publicas.

Parágrafo 1° - O Diretor Executivo poderá conceder reajustes salariais e abonos financeiros, visando a recomposição de perdas salariais dos servidores.

Parágrafo 2° - O Diretor Executivo poderá realizar seleção competitiva pública e testes seletivos nas áreas de recursos humanos, visando admissão, quando necessário de pessoal para adequação de serviços prestados pela Associação.

Capítulo V Disposições Gerais

Art. 14°- Serão previstas no Orçamento Anual as despesas especificas para formação, treinamento, desenvolvimento e reciclagem de pessoal.

Art. 15°- Para efeitos do art. 16 da Lei Complementar n°.101, de 04 de maio de 2000, entende-se como despesas irrelevantes para fins do parágrafo 3°, aquelas cujo valor não ultrapasse, para contratação de obras, bens e serviços os limites estabelecidos nos incisos I e II do art.24 da Lei Federal n°. 8. 666/93, cumulada com os ditames da Lei Federal n° 11.107 de 06 de Abril de 2005.

Art. 16° - Fica o Presidente da Associação autorizado a alterar as metas e prioridades, sempre que houver necessidade.

Art. 17° - Esta Resolução entra em vigor a partir da sua publicação.

Cuiabá - MT, 28 de Dezembro de 2023.

Fernando Gorgen

Presidente

Associação dos Municípios do Araguaia

Funcao de Governo e Programas Vinculados		
Funcao Governamental	**Codigo Programa**	**Programas**
04 - Administracao	0001	Administracao

Programa: 0001 - Administracao

Objetivo Programatico: Manutencao e Desenvolvimento das Atividades da Associacao

Natureza	**Acao Proposta**	**Produtos**	**UN**	**METAS**	**Valor R$**
A	**Manter as atividades essenciais para o bom funcionamento da Associação dos Municípios do Araguaia.**	**Órgão**	**MÊS**	**12**	**1.250.000,00**
TOTAL				**12**	**1.250.000,00**

RESOLUÇÃO Nº 02/2023 ORÇAMENTO E ANEXOS RECEITA E DESPESA 2024

Estima a Receita e Fixa a Despesa do ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO ARAGUAIA, para o Exercício Financeiro de 2024.

O Conselho Diretor da Associação Dos municípios do Araguaia, reunião plenária, realizada em 12/12/2023, dentro das competências e das atribuições pelo seu Estatuto.

Resolve:

Art. 1° - Aprovar por unanimidade o Orçamento Geral da AMA, para o Exercício Financeiro de 2024 discriminado pelos anexos integrantes desta Resolução, que estima a RECEITA em R$ 1.250.000,00 (Um Milhão e Duzentos e Cinquenta Mil Reais) em DESPESA RS 1.250.000,00 (Um Milhão e Duzentos e Cinquenta Mil Reais).

Art. 2° - A Receita será realizada mediante a arrecadação das transferências dos Municípios e outras fontes de Receitas Correntes e de Capital, com o seguinte desdobramento:

DISCRIMINAÇAO	VALOR
RECEITA VALOR RECEITAS CORRENTES	1.250.000,00
Receitas Correntes	50.000,00
Transferências Correntes	1.200.000,00
TOTAL GERAL	1.200.000,00

Art.3° - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos Quadros a Seguir:

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÔES:

FUNÇÕES	VALOR
04 - Administração	1.130.000,00
28 - Encargos especiais	100.000,00
99- Reserva de Contingência	20.000,00
TOTAL	1.250.000,00

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA POR SUB-FUNÇOES:

SUB-FUNÇOES	VALOR
122 - Administração Geral	1.130.000,00
841 - Refinanciamento da Divida Interna	100.000,00
999 - Reserva de Contingência	20.000,00
TOTAL	1.250.000,00

CLASSIFICAÇAO DA DESPESA POR CATEGORIA ECONOMICA:

CATEGORIA ECONOMICA	VALOR
3.0.0.0- Despesas Correntes	1.080.000,00
4.0.0.0 - Despesas de Capital	150.000,00
9.0.0.0- Reserva de Contingência	20.000,00
TOTAL	1.250.000,00

POR ÓRGÃO DA ADMINIS TRAÇÃO I UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTARIA	VALOR
01.00- AMA	1.250.000,00
01.001-Secretária Administrativa Reserva de Contingência	1.240.000,00 20.000,00
TOTAL	1.250.000,00

Art. 4° - A Associação dos Municípios do Araguaia – AMA estará Autorizado através de seu Presidente a:

I - A abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 15% (Quinze Porcento) do Orçamento da despesa, nos termos do artigo 7° observado o disposto no Inciso I do artigo 43°, da Lei 4.320, de 17 de março de 1.964.

II - Realizar operação de crédito por antecipação de Receita nos termos da legislação em vigor até o limite de 100% (Cem por cento) da Receita Liquida Real.

Art. 5° - A utilização de recursos de Reserva de Contingência será por ato do Presidente do AMA, observando o limite para cada evento de riscos fiscais especificados neste artigo.

Art. 6° - Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou por seu excesso, poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais por ato do presidente.

Art. 7° - Esta Resolução entrará em vigor em 1° de Janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Cuiabá – MT- 28 dezembro de 2023.

FERNANDO GORGEN

PRESIDENTE DA AMA

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT
ERRATA AO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA Nº 004/2023

Errata ao 1° termo aditivo ao contrato de prestação de serviços Nº 04/2023 **que entre si celebram a Câmara Municipal de Água Boa-MT e a empresa 49.062.057 Andreia Alves Batista Schmieder.**

Por erro material de digitação, o embasamento na lei indicado nas subcláusulas 2.2 e 5.1 do referido termo aditivo fica corrigido da seguinte forma:

Onde se lê:

“embasamento legal no art. da Lei nº 14.133/2021.”.

Leia-se:

“embasamento legal no art. 107 da Lei nº 14.133/2021.”

Onde se lê:

“Fica nomeada a Srta. Andreia Mignoso, servidora de carreira no cargo de agente administrativo para o acompanhamento e fiscalização da execução deste contrato nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93.”

Leia-se:

“Fica nomeada a Srta. Andreia Mignoso, servidora de carreira no cargo de agente administrativo para o acompanhamento e fiscalização da execução deste contrato nos termos do art. 117 da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.”

Onde se lê:

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Leia-se:

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 14.133/2021 e Resolução 002/2023 da Câmara Municipal de Água Boa, assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Os demais termos e condições do 1º Termo Aditivo ao Contrato de Compra nº 004/2023

permanecem inalterados.

Água Boa – MT, 23 de janeiro de 2023

José Ari Zandoná

Presidente

Alceu Penteado Júnior

Secretário Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024.

Objeto	Contratação de serviços para fornecimento de energia elétrica para a Câmara Municipal de Água Boa - MT.
Favorecido	Energisa Mato Grosso – Distribuidora de Energia S.A. CNPJ: 03.467.321/0001-99.
Prazo de Entrega	Até 31/12/2024.
Valor Global Estimado	R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).
Fundamento Legal	Art. 74, inciso I da Lei N°. 14.133/2021.
Justificativa	Anexa nos autos do processo de Inexigibilidade Nº. 001/2024.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e Parecer Jurídico constante do Processo de Inexigibilidade nº. 001/2024, nos termos do Art. 54 da Lei n°. 14.133/2021 e suas atualizações.

Água Boa, em 23 de janeiro de 2024.

José Ari Zandoná

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT
DISPENSA ELETRÔNICA - 001/2024

Nº PROC. ADM. 007/2024

Torna público para conhecimento dos interessados que o órgão AGUA BOA CAMARA MUNICIPAL, de acordo com a regulamentação Lei nº 14.133 realizará DISPENSA ELETRÔNICA sendo conduzido pelo condutor MARCOS LIELL e tendo como autoridade JOSÉ ARI ZANDONÁ.

PUBLICAÇÃO: 23/01/2024 12:38

INÍCIO REC. PROPOSTA: 25/01/2024 00:01

FIM REC. PROPOSTA: 30/01/2024 23:59

INÍCIO DISPUTA: 31/01/2024 07:30

TIPO DE LANCE: MENOR LANCE

TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO

EXCLUSIVO ME: NÃO

VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 33.472,0000

OBJETO DO PROCESSO

REFRIGERADOR DO TIPO FRIGOBAR DE NO MÍNIMO 117 LITROS 220V

Para demais informações contato via e-mail: camara@aguaboa.mt.leg.br, telefone: 6634681113 ou acesso pelo link: https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=...

_____

_____

MARCOS LIELL

ÁGUA BOA-MT - 23/01/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT
ERRATA AO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA Nº 006/2023

Que entre si celebram a **Câmara Municipal de Água Boa-MT** e a empresa **J MORAES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, para os fins que especifica.

Por erro material de digitação, o embasamento na lei indicado nas subcláusulas 2.2 e 5.1 do referido termo aditivo fica corrigido da seguinte forma:

Onde se lê:

“embasamento legal no art. da Lei nº 14.133/2021.”.

Leia-se:

“embasamento legal no art. 107 da Lei nº 14.133/2021.”

Onde se lê:

“Fica nomeada a Srta. Andreia Mignoso, servidora de carreira no cargo de agente administrativo para o acompanhamento e fiscalização da execução deste contrato nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93.”

Leia-se:

“Fica nomeada a Srta. Andreia Mignoso, servidora de carreira no cargo de agente administrativo para o acompanhamento e fiscalização da execução deste contrato nos termos do art. 117 da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.”

Onde se lê:

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Leia-se:

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 14.133/2021 e Resolução 002/2023 da Câmara Municipal de Água Boa, e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Os demais termos e condições do 1º Termo Aditivo ao Contrato de Compra nº 006/2023 permanecem inalterados

Água Boa – MT, 23 de janeiro de 2023

José Ari Zandoná

Presidente

Alceu Penteado Júnior

Secretário Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003/2020

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA-MT.

CONTRATADO: H.M. SERVIÇOS DE CONSULTORIA LTDA

OBJETO:

1 - CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA E LEGISLATIVA PARA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA – MT. Suporte e auxilio no envio de Informes eletrônicos RAIS, DCTF, APLIC, DIRF, SICONFI

VALOR: R$ 64.663,80 (sessenta e quatro mil e seiscentos e sesenta e três reais e oitenta)

PRAZO: Até 31/12/2024

DATA: 03/01/2024

Araguaiana-MT, 03 de janeiro de 2024

Juarez Gomes da Silva

Presidente da Câmara

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA-MT.

CONTRATADO: H9 CONSULTORIA GESTAO LTDA

1 - **Prestação de Serviços de Responsabilidade Técnica Contábil, Balancetes, Balanços, Relatórios Fiscais e Execução Orçamentária e Contábil, Manutenção, registros e geração Mensal da Folha de Pagamento/e-Social/DCTFWEB/EFD-Reinf, Patrimônio e Orçamento.**

VALOR: R$ 59.442,60 (Cinquenta e nove mil e quatrocentos e quarenta e dois reais e sessenta centavos)

PRAZO: Até 31/12/2024

DATA: 03/01/2024

Araguaiana-MT, 03 de janeiro de 2024

Juarez Gomes da Silva

Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 022/2024

“Dispõe sobre a exoneração do Senhor RICARDO VANINI e dá outras providências.”

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**, através de seu Presidente Luiz Landim, no uso de suas atribuições regimentais previstas no artigo 21, inciso II, alínea “b”, c/c artigo 24, inciso VII, alínea “h”, ambos do Regimento Interno;

Considerando o que consta no Proc. Administrativo 007, de 23 de janeiro de 2024, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, o servidor **RICARDO VANINI,** a partir do dia 24 de janeiro de 2024, do cargo de Assessor de Gabinete I da Câmara Municipal de Cáceres-MT., nível CC-05, a que alude o Anexo II da Lei Complementar nº 111, de 10 de fevereiro de 2017.

Art. 2º Proceda a Diretoria de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Cáceres/MT, os cálculos da rescisão de contrato do cargo comissionado exercido pelo servidor comissionado na forma da Lei.

Art. 3º Revogam-se as disposições contrárias.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres/MT, 23 de janeiro de 2024.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 024/2024

"*Dispõe sobre a função de Motorista Substituto da Câmara Municipal de Cáceres/MT, e dá outras providências."*

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso de suas prerrogativas legais, conforme autoriza o artigo 3º, inciso V, c/c artigo 7º, inciso VI da Instituição Normativa SCI nº 03, de 24 de novembro de 2015.

CONSIDERANDO o que consta no Ofício Interno nº 153, de 23 de janeiro de 2024 – 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º AUTORIZAR o servidor **ALAN GUSTAVO TORQUATO**, devidamente habilitado com a Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Categoria "AB", para exercer a função de Motorista Substituto da Câmara Municipal de Cáceres/MT, para o dia 25 de janeiro de 2024.

Art. 2º Revogam-se as disposições contrárias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 23 de janeiro de 2024.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 023/2024

"*Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor* ***GLEISON DA SILVA SOUZA*** *e dá outras providências."*

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso de suas prerrogativas legais e de acordo como Art. 69, §§1º, 2º, 3º e 4º e o Art. 73, §§1º e 2º, ambos da Lei Complementar nº 25 de 27 de novembro de 1997.

CONSIDERANDO o que consta no Proc. Administrativo Pedido de Férias de Servidor – 001/2024, de 11 de janeiro de 2024, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao servidor **GLEISON DA SILVA SOUZA**, ocupante do cargo de Mensageiro da Câmara Municipal de Cáceres-MT, **30 (trinta) dias de gozo de férias**, relativas ao período de 2023/2024, **com conversão de 1/3 (um terço) das férias em salário-família pecuniário,** a serem gozadas em duas etapas, sendo a primeira etapa (10 dias) de **01 a 10 de fevereiro do corrente ano e a segunda etapa (10 dias) de 06 a 15 de janeiro de 2025**.

Art. 2º Fica deferido a solicitação da antecipação do pagamento das férias para o mês de fevereiro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 23 de janeiro de 2024

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

PORTARIA N.º 004, DE 23 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA N.º 004, DE 23 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre Progressão de Nível dos Servidores efetivos, vinculados à Câmara Municipal de Nova Marilândia.

VALMIR SILVA LEITE, Presidente da Câmara Municipal de Nova Marilândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, e em cumprimento ao que dispõe a Lei Complementar n.º 681, de 06 de maio de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido elevação de Nível a Servidora Pública Municipal lotada neste Poder Legislativo, Sra. PATRICIA DE SOUZA VIEIRA, brasileira, casada, portadora do RG 2XXXXXX5 SSP/MT e CPF - nº. 032.XXX.XXX-96 matrícula nº. 49, efetiva no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, observado o que lhe é assegurado no Art. 57 e 58 da Lei Complementar nº. 681/2014 que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Salários-PCCS.

Art. 2º Eleva-se a classe da servidora na progressão vertical de Nível de C 03 para Nível C 04 com remuneração fixada na tabela salarial da Lei Complementar nº. 681/2014 que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Salários-PCCS.

Art. 3° Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativo a 01 de janeiro de 2024.

Art. 4° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Nova Marilândia, 23 de janeiro de 2024.

VALMIR SILVA LEITE

PRESIDENTE

Registre-se Publique-se e Cumpre-se

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

PORTARIA Nº 541 DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 541 DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

"Dispõe sobre a concessão de Férias da Servidora Gislene Gomes Guimarães".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, ESTADO DE MATO GROSSO, usando de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno desta Casa;

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder 20 (vinte) dias de férias regulamentares a que tem direito a servidora Gislene Gomes Guimarães, ocupante do cargo de Contadora da Câmara Municipal de Nova Xavantina-MT.

Parágrafo Único. As férias de que trata o *caput* deste artigo são relativas ao período aquisitivo de 18/06/2021 a 17/06/2022, a serem gozadas no período de 26/02/2024 a 16/03/2024.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º – Publique-se para todos os efeitos.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal

Nova Xavantina-MT, 16 de Janeiro de 2024.

Elias Bueno de Souza

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 007/2024 DO CONTRATO N° 020/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 007/2024 DO CONTRATO N° 020/2022

OBJETO: Este Termo aditivo de Contrato tem por objeto Prestação de Serviços na obra e reforma do prédio da Câmara Municipal de Paranatinga / MT. O objeto deste Termo Aditivo de Contrato deverá ser executado no prazo de 270 (duzentos e setenta) dias, iniciando a contagem na data da expedição da Ordem Inicial de Serviços e de acordo com a proposta da CONTRATADA. O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, §10 e 20 da Lei no 8,666/93. Ficando prorrogado por mais 30 (trinta) dias, totalizando 480 (quatrocentos e oitenta) dias, dando início neste aditivo em 25/01/2024 a 25/02/2024.

DURAÇÃO: 30 dias a contar a partir do dia 25/01/2024 até 25/02/2024
COTRATADA: J&A CONSTRUTORA EIRELI

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01 – Câmara Municipal de Paranatinga

01.001 – Câmaras Municipal

01.001.01 – Legislativa

01.001.01.031 – Ação Legislativa

01.001.01.031.0002 – Processo Legislativo

01.001.01.031.0002.1004 – Reforma do Prédio da Câmara Municipal

01.001.01.031.0002.1004.4.4.90.51 – Obras e Instalações

Paranatinga – MT, de 18 janeiro de 2024.

FERNANDES ANTONIO CARLINI

Presidente da Câmara Municipal de Paranatinga - MT

CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

PORTARIA LEGISLATIVA N° 006-2024.

PORTARIA LEGISLATIVA N° 006-2024.

“Dispõe sobre desligamento de Servidora Pública Municipal, **DAYANNE FERREIRA DA SILVA,** em virtude da **aposentadoria por invalidez**, e dá outras providências. ”

A Presidente da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo-MT, **Srª. ROSÂNGELA DE MATOS DIAS,** no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto dos Servidores e Lei Orgânica deste Município, dentre outras Leis que regem a matéria.

CONSIDERANDO o **Ofício. N°.009/2024** do **Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Peixoto de Azevedo (PREVI-PAZ)** de Concessão de Aposentadoria emitida pela Previdência Social, em nome da servidora pública, protocolado junto à Câmara de Peixoto de Azevedo-MT, **N°27/2024.**

R E S O L V E:

Art. 1° - Desliga a servidora pública municipal **DAYANNE FERREIRA DA SILVA,** Servidora efetiva, **CPF n°028.***.***-55, RG. n°. 17570980 SEJSP-MT,** devidamente matriculada sob **n°35** e matrícula previdenciária **n°175,** ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO I, CLASSE C, NÍVEL 5,** lotada na Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo-MT, em virtude da concessão do benefício de **aposentadoria por invalidez,** bem como declarar a vacância do cargo acima especificado, nos termos do art. 34, inciso V, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo-MT, proceder às anotações e providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com data retroativa à 01 de Janeiro de 2024, conforme **Portaria N°. 002/2024** do **PREVI-PAZ.**

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo-MT, em 23 de Janeiro de 2024.

Rosangela de Matos

Dias Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA LEGISLATIVA N° 008-2024.

PORTARIA LEGISLATIVA N° 008-2024.

“Dispõe sobre o retorno de **EVANDRO KOMMERS** na função de vereador desta Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo-MT”

A Presidente da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo-MT, **Srª. ROSÂNGELA DE MATOS DIAS,** no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto dos Servidores e Lei Orgânica deste Município, dentre outras Leis que regem a matéria.

RESOLVE

Art-1°. Fica autorizado o retorno de **EVANDRO KOMMERS,** CPF n°**724.***.***-87** à função de vereador da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo-MT.

Art.2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 07 de Janeiro de 2024.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo-MT, em 23 de Janeiro de 2024.

Rosangela de Matos

Dias Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 004/2024

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 004/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE DEPRECIAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ROSÂNGELA DE MATOS DIAS, Presidente da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado do Mato Grosso, no exercício de suas atribuições, observadas as competências descritas no Regimento Interno da Câmara Municipal e Leio Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear a Comissão Especial de Depreciação de Bens Móveis e Imóveis da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo a qual será composta por 03 (três) servidores pertencentes ao quadro de efetivos do Poder Legislativo.

SERVIDORES	CARGO	ATRIBUIÇÃO
THAISA SOARES ALCANTARA	ASSESSORA ADMINISTRATIVA	PRESIDENTE
MARCIA DA SILVA SOBRINHO	ESCRITURÁRIA	RELATORA
RENATO FERREIRA ALVES	VEREADOR	MEMBRO

Art. 2º - A Comissão de que trata o artigo anterior atuará de maneira assessória à Comissão de Patrimônio, devendo realizar as seguintes atribuições:

I – Realizar a avaliação e/ou reavaliação de todos os bens públicos do Poder Legislativo Municipal, móveis e imóveis, de acordo com o seu valor de mercado, sempre que necessário;

II – Efetivar pesquisa e análise de mercado local e regional, quando for o caso, para correta avaliação dos bens;

III – Acompanhar sistematicamente as mudanças tísicas e conjunturais que influam no valor venal dos imóveis do Poder Legislativo.

IV – Pesquisar e desenvolver novos métodos de avaliação dos bens;

V – Requerer à Comissão de Patrimônio a listagem atualizada de bens do Poder Legislativo Municipal para fins de elaboração do seu relatório de avaliação;

VI – Avaliar os bens para fins de baixa de patrimônio ou doação ao Município;

VII – Elaborar laudo de avaliação, detalhado e conclusivo dos bens a casa seis meses, objetivando respaldar a Comissão de Patrimônio e ao Chefe do Poder Legislativo de dados suficientes e inequívocos acerca do real valor dos bens pertencentes à Câmara;

VIII – Auxiliar a Comissão de Patrimônio naquilo que for necessário quanto à avaliação de bens;

IX – Executar outras atividades correlatas às acima citadas a critério da Presidência.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, com efeitos retroativos a 01 de Janeiro de 2024.

Gabinete da Presidência da Câmara de Peixoto de Azevedo/MT., em 23 de Janeiro de 2024.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

ROSÂNGELA DE MATOS DIAS

PRESIDENTE (Biênio 2023/2024)

PORTARIA LEGISLATIVA N° 007-2024.

PORTARIA LEGISLATIVA N° 007-2024.

“Dispõe sobre o desligamento de **HAYANNY ESTERFANY DA SILVA** da função de vereadora desta Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo-MT”

A Presidente da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo-MT, **Srª. ROSÂNGELA DE MATOS DIAS,** no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto dos Servidores e Lei Orgânica deste Município, dentre outras Leis que regem a matéria.

RESOLVE

Art-1°. Desligar da função de vereadora Suplente da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo-MT, **HAYANNY ESTERFANY DA SILVA,** CPF n°**049.***.***.05,** RG n°21****74, **SSP MT,** devido solicitação de retorno do vereador Titular, **EVANDRO KOMMERS,** CPF n°**724.***.***-87.**

Art.2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 06 de Janeiro de 2024.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo-MT, em 23 de Janeiro de 2024.

Rosangela de Matos

Dias Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 003/2024

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 003/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ROSÂNGELA DE MATOS DIAS, Presidente da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado do Mato Grosso, no exercício de suas atribuições, observadas as competências descritas no Regimento Interno da Câmara Municipal e Leio Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear a Comissão Especial de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo a qual será composta por 03 (três) servidores pertencentes ao quadro de efetivos do Poder Legislativo.

SERVIDORES	CARGO	ATRIBUIÇÃO
CRISTIANE MACEDO LIMA	SECRETÁRIA	PRESIDENTE
MARIO APARECIDO DA SILVA	VEREADOR	RELATOR
FRANCISCO PEREIRA MENDES	VEREADOR	MEMBRO

Art. 2º - A Comissão de que trata o artigo anterior atuará de maneira assessória à Comissão de Patrimônio, devendo realizar as seguintes atribuições:

I – Realizar a avaliação e/ou reavaliação de todos os bens públicos do Poder Legislativo Municipal, móveis e imóveis, de acordo com o seu valor de mercado, sempre que necessário;

II – Efetivar pesquisa e análise de mercado local e regional, quando for o caso, para correta avaliação dos bens;

III – Acompanhar sistematicamente as mudanças tísicas e conjunturais que influam no valor venal dos imóveis do Poder Legislativo.

IV – Pesquisar e desenvolver novos métodos de avaliação dos bens;

V – Requerer à Comissão de Patrimônio a listagem atualizada de bens do Poder Legislativo Municipal para fins de elaboração do seu relatório de avaliação;

VI – Avaliar os bens para fins de baixa de patrimônio ou doação ao Município;

VII – Elaborar laudo de avaliação, detalhado e conclusivo dos bens a casa seis meses, objetivando respaldar a Comissão de Patrimônio e ao Chefe do Poder Legislativo de dados suficientes e inequívocos acerca do real valor dos bens pertencentes à Câmara;

VIII – Auxiliar a Comissão de Patrimônio naquilo que for necessário quanto à avaliação de bens;

IX – Executar outras atividades correlatas às acima citadas a critério da Presidência.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, com efeitos retroativos a 01 de Janeiro de 2024.

Gabinete da Presidência da Câmara de Peixoto de Azevedo/MT., em 23 de Janeiro de 2024

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

ROSÂNGELA DE MATOS DIAS

PRESIDENTE (Biênio 2023/2024)

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 010/2024

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 010/2024

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 010/2024

DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DA PORTARIA N°085 DE 2023.

O Senhor, **ROSANGELA DE MATOS DIAS**, presidente da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Capítulo II, do Artigo 35 do Regimento Interno desta Casa de Leis, bem dentre outras Leis que regem a matéria,

RESOLVE:

Artigo 1º. CONCEDER a servidora pública municipal Sra. **FABRICIA ALVES NOGUEIRA DEMBOGURSKI**, ocupante do cargo de PROCURADORA JURIDICA, 30 (trinta) dias de FÉRIAS REGULAMENTARES com período de aquisição 2021/2022.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

NOME	PERIODO DE AQUISIÇÃO	PERÍODO DE GOZO
FABRICIA ALVES NOGUEIRA DEMBOGURSKI	2022/2023	02/01/2024 a 31/01/2024

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, com efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2024.

REGISTRA-SE,

PUBLICA-SE,

CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara de Peixoto de Azevedo/MT. 23 de Janeiro de 2024.

ROSANGELA DE MATOS DIAS

Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA LEGISLATIVA Nº.005/2024

PORTARIA LEGISLATIVA Nº.005/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE EQUIPE DE APOIO DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES MUNICIPAIS DERIVADAS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

A Presidente da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo-MT, **Srª. ROSÂNGELA DE MATOS DIAS,** no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto dos Servidores e Lei Orgânica deste Município, dentre outras Leis que regem a matéria.

RESOLVE:

Art-1º. – Nomeia-se os servidores**CRISTIANE MACEDO LIMA, MARIA ROSA FONSECA CORREIA COSTA** E **NEWTON AFONSO DO NASCIMENTO,** para exercerem a função de **equipe de apoio** das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação e o Pregoeiro no desempenho de suas atribuições.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, com efeitos retroativos a 01 de Janeiro de 2024.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 23 de Janeiro de 2024.

Rosangela de Matos

Dias Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 009/2024

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 009/2024

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 009/2024

"DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DA PORTARIA LEGISLATIVA N°088/2023."

O Senhor, **ROSANGELA DE MATOS DIAS**, presidente da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Capítulo II, do Artigo 35 do Regimento Interno desta Casa de Leis, bem dentre outras Leis que regem a matéria,

RESOLVE:

Artigo 1º. CONCEDER a servidora pública municipal Sra. **DIANA LEANDRO DA SILVA**, ocupante do cargo de COPEIRA, 30 (trinta) dias de FÉRIAS REGULAMENTARES com período de aquisição 2022/2023.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

NOME	PERIODO DE AQUISIÇÃO	PERÍODO DE GOZO
DIANA LEANDRO DA SILVA	2022/2023	02/01/2024 a 31/01/2024

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, com efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2024.

REGISTRA-SE,

PUBLICA-SE,

CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara de Peixoto de Azevedo/MT. 23 de Janeiro de 2024.

ROSANGELA DE MATOS DIAS

Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 002/2024

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 002/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE BAIXA DE BENS PATRIMONIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ROSÂNGELA DE MATOS DIAS, Presidente da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado do Mato Grosso, no exercício de suas atribuições, observadas as competências descritas no Regimento Interno da Câmara Municipal e Leio Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º – Fica designada a Comissão Especial de Baixa de Bens Patrimoniais da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, a qual será composta dos seguintes servidores pertencentes ao quadro de efetivos:

SERVIDORES	CARGO	ATRIBUIÇÃO
EVANIR PEREIRA DA SILVA MATOS	RECEPCIONISTA	PRESIDENTE
RICARDO JOSÉ DA SILVA FILHO	AGENTE ADMINISTRATIVO	RELATOR
NEWTON AFONSO DO NASCIMENTO	CHEFE DE GABINETE	MEMBRO

Art. 2° - A Comissão de que trata a presente Portaria terá como função o cumprimento do dispositivo na Lei Orgânica Municipal e outras correlatas a critério da presidência desta Casa de Leis atuando em conjunto com a Comissão Especial de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, com efeitos retroativos a 01 de Janeiro de 2024.

Gabinete da Presidência da Câmara de Peixoto de Azevedo/MT., em 23 de janeiro de 2024.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

ROSÂNGELA DE MATOS DIAS

PRESIDENTE (Biênio 2023/2024)

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

Câmara Municipal de Planalto da Serra-MT

Câmara Municipal de Planalto da Serra-MT

Extrato do Contrato Nº 001/2024

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado

Contratante: Prefeitura Municipal de Planalto Da Serra - MT

Contratado: Gilmar Luiz Schneider

Cargo: Acessor de Gabinete

Vigência: 02/01/2024 A 30/12/2024

Valor Mensal: R$ 3.000,00 (Três Mil Reais)

Clodoaldo Germano dos Reis – Presidente.

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

PORTARIA N. 038 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

PORTARIA N. 038 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

"CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDOR (A) QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Excelentíssimo Senhor **VANDERLEI FRANCISCO DE OLIVEIRA,** Presidente da Câmara Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias a funcionário (a) do Poder Legislativo, conforme especificado abaixo:

Nome do Servidor(a)	Período Aquisitivo	Período de gozo de férias
ANA LÚCIA POQUIVIQUI	2024	03/01/2024 á 02/02/2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Salto do Céu – MT, 20 de Dezembro de 2023.

_____

VANDERLEI FRANCISCO DE OLIVEIRA

Presidente

PORTARIA N. 037 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

PORTARIA N. 037 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

"CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDOR (A) QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Excelentíssimo Senhor **VANDERLEI FRANCISCO DE OLIVEIRA,** Presidente da Câmara Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias a funcionário (a) do Poder Legislativo, conforme especificado abaixo:

Nome do Servidor(a)	Período Aquisitivo	Período de gozo de férias
DORACI MARIA DOS SANTOS	2023/2024	03/01/2024 á 22/01/2024 10 DIAS INDENIZADOS

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Salto do Céu – MT, 20 de Dezembro de 2023.

_____

VANDERLEI FRANCISCO DE OLIVEIRA

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 001/2024.

CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 001/2024

Processo de Dispensa de Licitação nº 001/2024

Vigência 22/01/2024 até 22/01/2025.

Pelo presente instrumento, nesta cidade de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, a **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Publico Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o № 04.253.983/0001-29, com endereço declinado na Avenida Flavio Luiz, nº 2060, neste Município, neste ato representada pelo seu Presidente Sr. **Alex Rodrigo Doerzbacher**, portador da Cédula de Identidade RG nº 25895621 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 054091831-85, residente e domiciliado na Avenida 28 de Dezembro, nº 2095, Centro, na cidade de Santa Rita do Trivelato – MT, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **MUTUM FIBRA LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 05.781.156/0001-70, estabelecida na Avenida dos Canarios, 487 W – Quadra 28 lote 15A – Centro – Nova Mutum – MT – CEP 78450-000 neste ato representada pelo seu sócio o Sr. **ITAMAR MARCON**, brasileiro, portador do RG n° 12R2036119 SSP/SC, inscrito no CPF sob n° 594.800.929-72, RESIDENTE E DOMICILIADO no(a): Avenida dos Canários, n° 487 W, Apto 01, Bairro centro, Nova Mutum- MT CEP 78450-000 doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como, aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes das Leis **Decreto Municipal Nº 069/2022 e Decreto Legislativo Nº 06/2022 de 01 de Agosto de 2022** e suas modificações e das demais normas legais aplicáveis, firmam o presente Instrumento Contratual, obedecidas as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento contratual tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM IMPLANTAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE SISTEMA E LINK IP FULL 300 MB COM IP FIXO 24H/7 PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL,** conforme os serviços descritos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM IMPLANTAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE SISTEMA E LINK IP FULL 300 MB COM IP FIXO 24H/7 PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL	12 MESES	R$ 950,00	R$ 11.400,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

2.1. Para a presente contratação foi realizada a dispensa de licitação nº001/2025, nos termos da Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal Nº 069/2022 e Decreto Legislativo Nº 06/2022 de 01 de Agosto de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

3.1. As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei Federal 14. 133/2021 e Decreto Municipal Nº 069/2022 e Decreto Legislativo Nº 06/ 2022 de 01 de Agosto de 2022 e suas alterações, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PRAZO DE ENTREGA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

4.1. A vigência do presente contrato é da data de sua assinatura, iniciando-se em 22/01/2024 até 22/01/2025**.**

4.2. O contrato poderá, todavia, por acordo das partes conforme dispõe art. 107 da Lei 14.133/2021, desde que seja de interesse da Contratante, mediante termo próprio, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO:

5.1. O valor global do referido contrato é de R$ 11.400,00 (Onze mil e quatrocentos reais), a serem pagos.

5.2. O pagamento dos serviços será efetuado, mediante a apresentação da Nota Fiscal.

5.3. Poderá haver reajuste de preços durante a vigência deste contrato, após 12 meses, observando-se o disposto no art. 25, parágrafo 8º da Lei Federal 14.133/2021.

5.4. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

6.1. As despesas relativas a esta contratação correrão por conta de recursos próprios do orçamento da entidade, sendo na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 01

Função: 01

Programa: 0001

Projeto Legislativo: 1.031.0001 manutenção das Atividades Legislativa: 01.031.0001.2001

CÓDIGO:01.001.01.031.0001.2001

Red: 13

Natureza de despesa: 3.3.90.40Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÃOES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São obrigações e responsabilidades da **CONTRATADA** os seguintes:

a) **Executar**os serviços, descritos no termo de referencia e anexos, conforme solicitação do setor competente, que ocorrerá com acompanhamento do Servidor responsável pelo recebimento e fiscalização da execução do contrato, em horário e local definido pela secretaria solicitante;

b) **Cumprir**todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

c) **Assumir**, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte e instalação, carga e descarga, assistência técnica e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela CONTRATANTE;

d) **Aceitar**, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente contrato, observado o art. 125 da Lei n.º 14.133/2021;

e) **Responder**perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou da sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à execução do objeto deste contrato;

f) **Responsabiliza-se**por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;

g) **Responsabilizarem-se**pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato;

7.2 São obrigações, direitos e responsabilidades da **CONTRATANTE** os seguintes:

a) Fornecer e colocar a disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da prestação de serviços contratados;

b) Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste contrato;

c) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA. Notificando a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

d) Cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº 14.133.2021 e Decreto Municipal Nº 069/2022e Decreto Legislativo Nº 06/2022 de 01 de Agosto de 2022 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do contrato (Art. 124, II, “d” Lei 14.133/2021);

e) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no contrato depois do recebimento das notas fiscais, já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização;

f) Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitando os direitos da CONTRATADA;

g) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 138 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

8.1 As penalidades contratuais aplicáveis são:

a) Advertência verbal ou escrita;

b) Multas;

c) Declaração de inidoneidade; e

d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o inciso IV do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021.

8.2 A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

8.3 As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

8.3.1 O atraso injustificado na execução dos serviços licitados após o prazo preestabelecido no Edital sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato. (art. 156, § 3º da Lei 14.133/2021)

8.3.2 Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) advertência;

b) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato;

d) multa de 5% (cinco décimos por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;

e) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT, por prazo não superior a 03 (três) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

g) perda da garantia contratual, quando for o caso.

8.4 De qualquer sanção imposta, a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de cinco dias, contados da intimação do ato, oferecer recurso à CONTRATANTE, devidamente fundamentado.

8.5 As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO

9.1 O presente contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, sem ônus, mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pela CONTRATADA, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa nos termos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização da execução do contrato será exercida pela servidora **Ingridy Louise Krug**, nomeado para esta finalidade, e em sua ausência, pela suplente **Silvana Terezinha Miriam Dagani Syperreck**.

10.1.1. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

10.2 A contratada obriga-se a realizar os serviços conforme especificação estabelecida no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

11.1 Aplica-se a Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 069/2022 e Decreto Legislativo Nº 06/2022 de 01 de Agosto de 2022. e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte do presente contrato, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Aviso de dispensa de Licitação nº 001/2025, no Termo de referencia, bem como os documentos a ele referentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Como condição para o pagamento, o licitante vencedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, bem assim para o recebimento dos pagamentos relativos aos serviços fornecidos e aceitos.

13.2 As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes do Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Nova Mutum – MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em duas vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Santa Rita do Trivelato – MT, 22 de janeiro de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT

ALEX RODRIGO DOERZBACHER

PRESIDENTE

GESTÃO 2023/2024

ITAMAR MARCON

CNPJ: 05.781.156/0001-70

MUTUM FIBRA LTDA

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

TERMO DE INEGIXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024 - CODER

TERMO DE INEGIXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto trata-se de**Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados para realização de manutenção e fornecimento de peças para máquinas de demarcação viária, marca HILÁRIO, qmodelo ITH 2/100, para atender a necessidade da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS-CODER**, conforme Termo de Referência, fundamentada nos termos dos artigos 25, inciso II e artigo 13, inciso VI ambos da lei de licitações 8.666/93 e**m consonância com o parecer jurídico, acostado aos autos, exigência do Art. 38, inciso VI da** mesma Lei.

Nome do Credor: INDÚSTRIA TÉCNICA HILARIO LTDA

CNPJ Nº: 53.524.443/0001-48

Valor Total Global: R$ 14.245,00 (Quatorze mil, duzentos e quarenta e cinco reais).

Rondonópolis - MT, 22 de janeiro de 2024.

Alfredo Vinicius Amoroso Rita de Cássia Podenciano de Souza

Presidente Diretora Adm/Financeira

Valeska M. Martins Possamai

Diretora Jurídica

OAB/MT 18.268

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ALTO DO RIO PARAGUAI

TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024

Considerando as informações prestadas pelo Agente de Contratação Carla Beatriz Silva Meira Ramos e equipe de apoio Nayara Leticia Lopes dos Santos Silva, bem como pelo contido no presente Processo de Dispensa de Licitação, com todos seus documentos, juntamente com o parecer da Assessoria Jurídica n° 005/2024, **RATIFICO** todos os atos do presente Processo de Dispensa nº 005/2024 e autorizo a contratação do Sr. Danilo Patrick Santos Folis com CPF: 065.224.051-80, apresentou a menor proposta no item no valor de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais). A presente Dispensa de Licitação está enquadrada no inciso II do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publique-se, para os fins do art. 72, parágrafo único do mesmo diploma legal.

Nortelândia - MT, 23 de janeiro de 2024.

JOSSIMAR JOSE FERNANDES

Presidente CIDES – ARP

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE N° 034/2023

ESTADO DO MATO GROSSO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO
CNPJ 02.997.711/0001-08
Rua Teotonio Vilela, 645 CEP 78.530-000 - Bairro Centro Peixoto de Azevedo - MT
(66) 3575-1757- cisvaledopeixoto@gmail.com - https://www.cisvaledopeixoto.com.br/

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 34/2023

Modalidade:	Pregão Eletrônico		
Número/Ano:	34/2023	**Data de abertura:**	16/01/2024
Data adjudicação:	23/01/2024	**Data homologação:**	23/01/2024
Tipo de avaliação:	Por item	**Critério de avaliação:**	Menor preço
Modo de disputa:	Fechado-Aberto	**Condição de pagamento:**	CONFORME EDITAL
Credenciamento:	Não	**Chamamento:**	Não
Registro de preço:	Sim		

Objeto da licitação:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA NO FORNECIMENTO DE ENXOVAL E ROUPARIA HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, sob a gestão do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto.

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal N° 8.666/93 e as suas alterações, o Presidente do Consórcio, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Pregoeiro, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada , que tem como vencedor(es) abaixo

Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor
L.M VIEIRA MARQUES - MS CONFECCOES HOSPITALARES	33.331.450/0001-16	R$ 44.665,70
IMPACTO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA	08.952.092/0001-11	R$ 83.704,06
REZER FRUTUOSO & CIA LTDA - EPP	33.664.004/0001-23	R$ 81.931,77
S. M. GIUSTTI DE ARRUDA & CIA LTDA	08.711.005/0001-34	R$ 89.980,00
Total:		**R$ 300.281,53**

IMPACTO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA - Não Exclusivo

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
9157	CAMISOLA HOSPITALAR COM LAÇO EM ALGOÇÃO BRANCO - TAMANHO PP	un	40,0000	R$ 38,9900	R$ 1.559,60
9158	CAMISOLA HOSPITALAR COM LAÇO EM ALGOÇÃO BRANCO - TAMANHO P	un	40,0000	R$ 38,9900	R$ 1.559,60
9159	CAMISOLA HOSPITALAR COM LAÇO EM ALGOÇÃO BRANCO - TAMANHO M	un	100,0000	R$ 38,9900	R$ 3.899,00
9160	CAMISOLA HOSPITALAR COM LAÇO EM ALGOÇÃO BRANCO - TAMANHO G	un	250,0000	R$ 38,9900	R$ 9.747,50
9161	CAMISOLA HOSPITALAR COM LAÇO EM ALGOÇÃO BRANCO - TAMANHO GG	un	250,0000	R$ 38,9900	R$ 9.747,50
9162	CAMISOLA HOSPITALAR COM LAÇO EM ALGOÇÃO BRANCO - TAMANHO XGG	un	60,0000	R$ 38,9900	R$ 2.339,40
9163	CAMISOLA HOSPITALAR COM LAÇO EM ALGOÇÃO BRANCO - TAMANHO XXG	un	10,0000	R$ 38,7900	R$ 387,90
9164	CAMISOLA HOSPITALAR COM LAÇO EM ALGOÇÃO BRANCO - TAMANHO E1	un	10,0000	R$ 44,8900	R$ 448,90
9165	CAMISOLA HOSPITALAR COM LAÇO EM ALGOÇÃO BRANCO - TAMANHO E2	un	10,0000	R$ 44,9700	R$ 449,70
9166	CAMPO CIRURGICO DUPLO - MEDINDO 40CM X 40CM, EM BRIM GROSSO, AZUL (ROYAL)	un	100,0000	R$ 28,8100	R$ 2.881,00

ESTADO DO MATO GROSSO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO
CNPJ 02.997.711/0001-08
Rua Teotonio Vilela, 645 CEP 78.530-000 - Bairro Centro Peixoto de Azevedo - MT
(66) 3575-1757- cisvaledopeixoto@gmail.com - https://www.cisvaledopeixoto.com.br/

9167	CAMPO CIRURGICO DUPLO - MEDINDO 50CM X 50CM, EM BRIM GROSSO, AZUL (ROYAL)	un	150,0000	R$ 28,6600	R$ 4.299,00
9168	CAMPO CIRURGICO DUPLO - MEDINDO 80CM X 80CM, EM BRIM GROSSO, AZUL (ROYAL)	un	200,0000	R$ 39,4400	R$ 7.888,00
9169	CAMPO CIRURGICO DUPLO - MEDINDO 120CM X 120CM, EM BRIM GROSSO, AZUL (ROYAL)	un	200,0000	R$ 68,7400	R$ 13.748,00
9170	CAMPO CIRURGICO DUPLO - MEDINDO 160CM X 160CM, EM BRIM GROSSO, AZUL (ROYAL)	un	150,0000	R$ 144,7900	R$ 21.718,50
9171	CAMPO CIRURGICO FENESTRADO - MEDINDO 30CM X 30CM, EM BRIM GROSSO, AZUL (ROYAL)	un	150,0000	R$ 24,9900	R$ 3.748,50
9172	CAMPO CIRURGICO FENESTRADO - MEDINDO 45CM X 45CM, EM BRIM GROSSO, AZUL (ROYAL)	un	50,0000	R$ 20,7300	R$ 1.036,50
9173	CAMPO CIRURGICO FENESTRADO - MEDINDO 60CM X 60CM, EM BRIM GROSSO, AZUL (ROYAL)	un	50,0000	R$ 40,9900	R$ 2.049,50

	9175	CAMPO CIRURGICO FENESTRADO - TAMANHO GRANDE, MEDINDO 240CM X 160CM - CIRCUNFERENCIA 30CM, EM BRIM GROSSO, AZUL (ROYAL)	un	100,0000	R$ 174,4200	R$ 17.442,00	
	9177	CAPOTE TAMANHO G - COM MANGA MEDINDO 75CM, COM PUNHO, PARA USO HOSPITALAR EM BRIM GROSSO, AZUL (ROYAL)	un	250,0000	R$ 126,9900	R$ 31.747,50	
	9178	CONJUNTO EM BRIM GROSSO AZUL CLARO (CELESTE) - BLUSA MANGA CURTA COM 02 BOLSOS NA FRENTE, PARTE INFERIOR E CALÇA COM 02 BOLSOS FRENTE E 02 BOLSOS ATRÁS - TAMANHO P	un	40,0000	R$ 89,9900	R$ 3.599,60	
	9179	CONJUNTO EM BRIM GROSSO AZUL CLARO (CELESTE) - BLUSA MANGA CURTA COM 02 BOLSOS NA FRENTE, PARTE INFERIOR E CALÇA COM 02 BOLSOS FRENTE E 02 BOLSOS ATRÁS - TAMANHO M	un	150,0000	R$ 89,9900	R$ 13.498,50	
	9180	CONJUNTO EM BRIM GROSSO AZUL CLARO (CELESTE) - BLUSA MANGA CURTA COM 02 BOLSOS NA FRENTE, PARTE INFERIOR E CALÇA COM 02 BOLSOS FRENTE E 02 BOLSOS ATRÁS - TAMANHO G	un	100,0000	R$ 90,0000	R$ 9.000,00	
	9181	CONJUNTO EM BRIM GROSSO AZUL CLARO (CELESTE) - BLUSA MANGA CURTA COM 02 BOLSOS NA FRENTE, PARTE INFERIOR E CALÇA COM 02 BOLSOS FRENTE E 02 BOLSOS ATRÁS - TAMANHO GG	un	100,0000	R$ 89,9900	R$ 8.999,00	
	9182	CONJUNTO EM BRIM GROSSO AZUL CLARO (CELESTE) - BLUSA MANGA CURTA COM 02 BOLSOS NA FRENTE, PARTE INFERIOR E CALÇA COM 02 BOLSOS FRENTE E 02 BOLSOS ATRÁS - TAMANHO XGG	un	30,0000	R$ 123,9900	R$ 3.719,70	
	9183	CONJUNTO EM BRIM GROSSO AZUL CLARO (CELESTE) - BLUSA MANGA CURTA COM 02 BOLSOS NA FRENTE, PARTE INFERIOR E CALÇA COM 02 BOLSOS FRENTE E 02 BOLSOS ATRÁS - TAMANHO XXG	un	20,0000	R$ 109,9500	R$ 2.199,00	
	9184	CONJUNTO EM BRIM GROSSO AZUL CLARO (CELESTE) - BLUSA MANGA CURTA COM 02 BOLSOS NA FRENTE, PARTE INFERIOR E CALÇA COM 02 BOLSOS FRENTE E 02 BOLSOS ATRÁS - TAMANHO E1	un	20,0000	R$ 129,9900	R$ 2.599,80	
	9185	CAMPO CIRURGICO - TAMANHO PEQUENO, SIMPLES, MEDINDO 50CM X 50CM, EM BRIM GROSSO, AZUL (ROYAL)	un	150,0000	R$ 27,4400	R$ 4.116,00	
	9186	CAMPO CIRURGICO - TAMANHO PEQUENO, SIMPLES, MEDINDO 80CM X 80CM, EM BRIM GROSSO, AZUL (ROYAL)	un	150,0000	R$ 29,2100	R$ 4.381,50	
	9187	CAMPO CIRURGICO - TAMANHO PEQUENO, SIMPLES, MEDINDO 90CM X 75CM, EM BRIM GROSSO, AZUL (ROYAL)	un	150,0000	R$ 51,9500	R$ 7.792,50	
	9188	CAMPO CIRURGICO - TAMANHO MEDIO, SIMPLES, MEDINDO 150CM X 130CM, EM BRIM GROSSO, AZUL (ROYAL)	un	200,0000	R$ 76,1300	R$ 15.226,00	
	9189	CAMPO CIRURGICO - TAMANHO GRANDE, SIMPLES, MEDINDO 180CM X 160CM, EM BRIM GROSSO, AZUL (ROYAL)	un	300,0000	R$ 125,8800	R$ 37.764,00	
	9190	CONJUNTO EM BRIM GROSSO AZUL CLARO (CELESTE) -	un	5,0000	R$ 144,9800	R$ 724,90	

ESTADO DO MATO GROSSO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO
CNPJ 02.997.711/0001-08
Rua Teotonio Vilela, 645 CEP 78.530-000 - Bairro Centro Peixoto de Azevedo - MT
(66) 3575-1757- cisvaledopeixoto@gmail.com - https://www.cisvaledopeixoto.com.br/

		BLUSA MANGA CURTA COM 02 BOLSOS NA FRENTE, PARTE INFERIOR E CALÇA COM 02 BOLSOS FRENTE E 02 BOLSOS ATRÁS - TAMANHO E2					
	9191	CONJUNTO EM BRIM GROSSO AZUL ESCURO (ROYAL) - BLUSA MANGA CURTA COM 02 BOLSOS NA FRENTE, PARTE INFERIOR E CALÇA COM 02 BOLSOS FRENTE PARTE INFERIOR - TAMANHO P	un	20,0000	R$ 89,9900	R$ 1.799,80	
	9192	CONJUNTO EM BRIM GROSSO AZUL ESCURO (ROYAL) - BLUSA MANGA CURTA COM 02 BOLSOS NA FRENTE, PARTE INFERIOR E CALÇA COM 02 BOLSOS FRENTE PARTE INFERIOR - TAMANHO M	un	80,0000	R$ 89,9900	R$ 7.199,20	
	9193	CONJUNTO EM BRIM GROSSO AZUL ESCURO (ROYAL) - BLUSA MANGA CURTA COM 02 BOLSOS NA FRENTE, PARTE INFERIOR E CALÇA COM 02 BOLSOS FRENTE PARTE INFERIOR - TAMANHO G	un	100,0000	R$ 108,8800	R$ 10.888,00	
	9194	CONJUNTO EM BRIM GROSSO AZUL ESCURO (ROYAL) - BLUSA MANGA CURTA COM 02 BOLSOS NA FRENTE, PARTE INFERIOR E CALÇA COM 02 BOLSOS FRENTE PARTE INFERIOR - TAMANHO GG	un	80,0000	R$ 89,9900	R$ 7.199,20	
	9195	CONJUNTO EM BRIM GROSSO AZUL ESCURO (ROYAL) - BLUSA MANGA CURTA COM 02 BOLSOS NA FRENTE, PARTE INFERIOR E CALÇA COM 02 BOLSOS FRENTE PARTE INFERIOR - TAMANHO XGG	un	30,0000	R$ 110,9900	R$ 3.329,70	
	9196	CONJUNTO EM BRIM GROSSO AZUL ESCURO (ROYAL) - BLUSA MANGA CURTA COM 02 BOLSOS NA FRENTE, PARTE INFERIOR E CALÇA COM 02 BOLSOS FRENTE PARTE INFERIOR - TAMANHO XXG	un	10,0000	R$ 110,8900	R$ 1.108,90	
	9197	CONJUNTO EM BRIM GROSSO AZUL ESCURO (ROYAL) - BLUSA MANGA CURTA COM 02 BOLSOS NA FRENTE, PARTE INFERIOR E CALÇA COM 02 BOLSOS FRENTE PARTE INFERIOR - TAMANHO E1	un	5,0000	R$ 110,9900	R$ 554,95	

	9198	CONJUNTO EM BRIM GROSSO AZUL ESCURO (ROYAL) - BLUSA MANGA CURTA COM 02 BOLSOS NA FRENTE, PARTE INFERIOR E CALÇA COM 02 BOLSOS FRENTE PARTE INFERIOR - TAMANHO E2	un	5,0000	R$ 143,2800	R$ 716,40	
	9199	CONJUNTO EM BRIM GROSSO MARROM - BLUSA MANGA CURTA SEM BOLSO E CALÇA SEM BOLSO - TAMANHO P	un	30,0000	R$ 125,9900	R$ 3.779,70	
	9200	CONJUNTO EM BRIM GROSSO MARROM - BLUSA MANGA CURTA SEM BOLSO E CALÇA SEM BOLSO - TAMANHO M	un	50,0000	R$ 125,9900	R$ 6.299,50	
	9201	CONJUNTO EM BRIM GROSSO MARROM - BLUSA MANGA CURTA SEM BOLSO E CALÇA SEM BOLSO - TAMANHO G	un	50,0000	R$ 126,2900	R$ 6.314,50	
	9202	CONJUNTO EM BRIM GROSSO MARROM - BLUSA MANGA CURTA SEM BOLSO E CALÇA SEM BOLSO - TAMANHO GG	un	50,0000	R$ 125,9900	R$ 6.299,50	
	9203	CONJUNTO EM BRIM GROSSO MARROM - BLUSA MANGA CURTA SEM BOLSO E CALÇA SEM BOLSO - TAMANHO XGG	un	10,0000	R$ 126,4900	R$ 1.264,90	
	9204	CONJUNTO EM BRIM GROSSO MARROM - BLUSA MANGA CURTA SEM BOLSO E CALÇA SEM BOLSO - TAMANHO XXG	un	4,0000	R$ 125,9900	R$ 503,96	
	9205	CONJUNTO EM BRIM GROSSO MARROM - BLUSA MANGA CURTA SEM BOLSO E CALÇA SEM BOLSO - TAMANHO E1	un	4,0000	R$ 140,4900	R$ 561,96	
	9206	CONJUNTO EM BRIM GROSSO MARROM - BLUSA MANGA CURTA SEM BOLSO E CALÇA SEM BOLSO - TAMANHO E2	un	4,0000	R$ 126,9900	R$ 507,96	
	9207	CONJUNTO EM BRIM GROSSO, CINZA (GRANIZO) - BLUSA MANGA CURTA COM 02 BOLSOS NA FRENTE, PARTE INFERIOR E CALÇA COM 02 BOLSOS NA FRENTE E 02 BOLSOS ATRÁS - TAMANHO P	un	15,0000	R$ 126,8100	R$ 1.902,15	
	9208	CONJUNTO EM BRIM GROSSO, CINZA (GRANIZO) - BLUSA MANGA CURTA COM 02 BOLSOS NA FRENTE, PARTE INFERIOR E CALÇA COM 02 BOLSOS NA FRENTE E 02 BOLSOS ATRÁS - TAMANHO M	un	20,0000	R$ 126,8100	R$ 2.536,20	
	9209	CONJUNTO EM BRIM GROSSO, CINZA (GRANIZO) - BLUSA MANGA CURTA COM 02 BOLSOS NA FRENTE, PARTE INFERIOR E CALÇA COM 02 BOLSOS NA FRENTE E 02 BOLSOS ATRÁS - TAMANHO G	un	20,0000	R$ 126,8100	R$ 2.536,20	

ESTADO DO MATO GROSSO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO
CNPJ 02.997.711/0001-08
Rua Teotonio Vilela, 645 CEP 78.530-000 - Bairro Centro Peixoto de Azevedo - MT
(66) 3575-1757- cisvaledopeixoto@gmail.com - https://www.cisvaledopeixoto.com.br/

	9210	CONJUNTO EM BRIM GROSSO, CINZA (GRANIZO) - BLUSA MANGA CURTA COM 02 BOLSOS NA FRENTE, PARTE INFERIOR E CALÇA COM 02 BOLSOS NA FRENTE E 02 BOLSOS ATRÁS - TAMANHO GG	un	20,0000	R$ 126,8100	R$ 2.536,20	
	9211	CONJUNTO EM BRIM GROSSO, CINZA (GRANIZO) - BLUSA MANGA CURTA COM 02 BOLSOS NA FRENTE, PARTE INFERIOR E CALÇA COM 02 BOLSOS NA FRENTE E 02 BOLSOS ATRÁS - TAMANHO XGG	un	10,0000	R$ 114,9800	R$ 1.149,80	
	9212	CONJUNTO EM BRIM GROSSO, CINZA (GRANIZO) - BLUSA MANGA CURTA COM 02 BOLSOS NA FRENTE, PARTE INFERIOR E CALÇA COM 02 BOLSOS NA FRENTE E 02 BOLSOS ATRÁS - TAMANHO XXG	un	4,0000	R$ 114,9900	R$ 459,96	
	9213	CONJUNTO EM BRIM GROSSO, CINZA (GRANIZO) - BLUSA MANGA CURTA COM 02 BOLSOS NA FRENTE, PARTE INFERIOR E CALÇA COM 02 BOLSOS NA FRENTE E 02 BOLSOS ATRÁS - TAMANHO E1	un	4,0000	R$ 133,8900	R$ 535,56	
	9214	CONJUNTO EM BRIM GROSSO, CINZA (GRANIZO) - BLUSA MANGA CURTA COM 02 BOLSOS NA FRENTE, PARTE INFERIOR E CALÇA COM 02 BOLSOS NA FRENTE E 02 BOLSOS ATRÁS - TAMANHO E2	un	4,0000	R$ 114,9900	R$ 459,96	
	9215	CONJUNTO EM BRIM GROSSO, VERDE (FOLHA) - BLUSA MANGA CURTA COM 02 BOLSOS NA FRENTE, PARTE INFERIOR E CALÇA COM 02 BOLSOS NA FRENTE, PARTE INFERIOR - TAMANHO P	un	10,0000	R$ 126,8100	R$ 1.268,10	
	9218	CONJUNTO EM BRIM GROSSO, VERDE (FOLHA) - BLUSA MANGA CURTA COM 02 BOLSOS NA FRENTE, PARTE INFERIOR E CALÇA COM 02 BOLSOS NA FRENTE, PARTE INFERIOR - TAMANHO M	un	50,0000	R$ 126,8100	R$ 6.340,50	
	9219	CONJUNTO EM BRIM GROSSO, VERDE (FOLHA) - BLUSA MANGA CURTA COM 02 BOLSOS NA FRENTE, PARTE INFERIOR E CALÇA COM 02 BOLSOS NA FRENTE, PARTE INFERIOR - TAMANHO G	un	50,0000	R$ 126,8100	R$ 6.340,50	
	9220	CONJUNTO EM BRIM GROSSO, VERDE (FOLHA) - BLUSA MANGA CURTA COM 02 BOLSOS NA FRENTE, PARTE INFERIOR E CALÇA COM 02 BOLSOS NA FRENTE, PARTE INFERIOR - TAMANHO GG	un	5,0000	R$ 126,8100	R$ 634,05	
	9221	CONJUNTO EM BRIM GROSSO, VERDE (FOLHA) - BLUSA MANGA CURTA COM 02 BOLSOS NA FRENTE, PARTE INFERIOR E CALÇA COM 02 BOLSOS NA FRENTE, PARTE INFERIOR - TAMANHO XGG	un	5,0000	R$ 129,0800	R$ 645,40	
	9222	CONJUNTO EM BRIM GROSSO, VERDE (FOLHA) - BLUSA MANGA CURTA COM 02 BOLSOS NA FRENTE, PARTE INFERIOR E CALÇA COM 02 BOLSOS NA FRENTE, PARTE INFERIOR - TAMANHO XXG	un	4,0000	R$ 134,7900	R$ 539,16	
	9223	CONJUNTO EM BRIM GROSSO, VERDE (FOLHA) - BLUSA MANGA CURTA COM 02 BOLSOS NA FRENTE, PARTE INFERIOR E CALÇA COM 02 BOLSOS NA FRENTE, PARTE INFERIOR - TAMANHO E1	un	4,0000	R$ 142,1600	R$ 568,64	

9224	CONJUNTO EM BRIM GROSSO, VERDE (FOLHA) - BLUSA MANGA CURTA COM 02 BOLSOS NA FRENTE, PARTE INFERIOR E CALÇA COM 02 BOLSOS NA FRENTE, PARTE INFERIOR - TAMANHO E2	un	4,0000	R$ 145,4900	R$ 581,96	
9225	LENÇOL HOSPITALAR, SEM ELASTICO, DE ALGODAO BRANCO PARA BERÇO MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,2 X 0,80M	un	80,0000	R$ 28,9900	R$ 2.319,20	
9226	LENCOL HOSPITALAR SEM ELASTICO, DE ALGODAO BRANCO PARA CAMA DE SOLTEIRO MEDINDO APROXIMADAMENTE 2,3 X 1,2M	un	500,0000	R$ 39,8900	R$ 19.945,00	
9227	PROPÉ HOSPITALAR EM BRIM GROSSO, VERDE (FOLHA), COM ELASTICO - TAMANHO G	un	100,0000	R$ 15,7900	R$ 1.579,00	
9228	PROPÉ HOSPITALAR EM BRIM GROSSO AZUL ESCURO (ROYAL), COM ELASTICO - TAMANHO G	un	400,0000	R$ 15,7900	R$ 6.316,00	
9231	TRAVESSA HOSPITALAR EM BRIM GROSSO NA COR BRANCA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,5 X 1M	un	250,0000	R$ 45,4200	R$ 11.355,00	
Valor Total: R$ 379.194,77						

ESTADO DO MATO GROSSO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO
CNPJ 02.997.711/0001-08
Rua Teotonio Vilela, 645 CEP 78.530-000 - Bairro Centro Peixoto de Azevedo - MT
(66) 3575-1757- cisvaledopeixoto@gmail.com - https://www.cisvaledopeixoto.com.br/

L.M VIEIRA MARQUES - MS CONFECCOES HOSPITALARES - Não Exclusivo

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
9169	CAMPO CIRURGICO DUPLO - MEDINDO 120CM X 120CM, EM BRIM GROSSO, AZUL (ROYAL)	un	200,0000	R$ 122,5000	R$ 24.500,00
9175	CAMPO CIRURGICO FENESTRADO - TAMANHO GRANDE, MEDINDO 240CM X 160CM - CIRCUNFERENCIA 30CM, EM BRIM GROSSO, AZUL (ROYAL)	un	100,0000	R$ 122,5000	R$ 12.250,00
9183	CONJUNTO EM BRIM GROSSO AZUL CLARO (CELESTE) - BLUSA MANGA CURTA COM 02 BOLSOS NA FRENTE, PARTE INFERIOR E CALÇA COM 02 BOLSOS FRENTE E 02 BOLSOS ATRÁS - TAMANHO XXG	un	20,0000	R$ 109,9700	R$ 2.199,40
9184	CONJUNTO EM BRIM GROSSO AZUL CLARO (CELESTE) - BLUSA MANGA CURTA COM 02 BOLSOS NA FRENTE, PARTE INFERIOR E CALÇA COM 02 BOLSOS FRENTE E 02 BOLSOS ATRÁS - TAMANHO E1	un	20,0000	R$ 91,0500	R$ 1.821,00
9189	CAMPO CIRURGICO - TAMANHO GRANDE, SIMPLES, MEDINDO 180CM X 160CM, EM BRIM GROSSO, AZUL (ROYAL)	un	300,0000	R$ 99,8000	R$ 29.940,00
9190	CONJUNTO EM BRIM GROSSO AZUL CLARO (CELESTE) - BLUSA MANGA CURTA COM 02 BOLSOS NA FRENTE, PARTE INFERIOR E CALÇA COM 02 BOLSOS FRENTE E 02 BOLSOS ATRÁS - TAMANHO E2	un	5,0000	R$ 94,8400	R$ 474,20
9197	CONJUNTO EM BRIM GROSSO AZUL ESCURO (ROYAL) - BLUSA MANGA CURTA COM 02 BOLSOS NA FRENTE, PARTE INFERIOR E CALÇA COM 02 BOLSOS FRENTE PARTE INFERIOR - TAMANHO E1	un	5,0000	R$ 110,0000	R$ 550,00
9198	CONJUNTO EM BRIM GROSSO AZUL ESCURO (ROYAL) - BLUSA MANGA CURTA COM 02 BOLSOS NA FRENTE, PARTE INFERIOR E CALÇA COM 02 BOLSOS FRENTE PARTE INFERIOR - TAMANHO E2	un	5,0000	R$ 43,2700	R$ 216,35
9204	CONJUNTO EM BRIM GROSSO MARROM - BLUSA MANGA CURTA SEM BOLSO E CALÇA SEM BOLSO - TAMANHO XXG	un	4,0000	R$ 95,0000	R$ 380,00
9205	CONJUNTO EM BRIM GROSSO MARROM - BLUSA MANGA CURTA SEM BOLSO E CALÇA SEM BOLSO - TAMANHO E1	un	4,0000	R$ 14,5000	R$ 58,00
9206	CONJUNTO EM BRIM GROSSO MARROM - BLUSA MANGA CURTA SEM BOLSO E CALÇA SEM BOLSO - TAMANHO E2	un	4,0000	R$ 93,0000	R$ 372,00
9212	CONJUNTO EM BRIM GROSSO, CINZA (GRANIZO) - BLUSA MANGA CURTA COM 02 BOLSOS NA FRENTE, PARTE INFERIOR E CALÇA COM 02 BOLSOS NA FRENTE E 02 BOLSOS ATRÁS - TAMANHO XXG	un	4,0000	R$ 90,0000	R$ 360,00
9213	CONJUNTO EM BRIM GROSSO, CINZA (GRANIZO) - BLUSA MANGA CURTA COM 02 BOLSOS NA FRENTE, PARTE INFERIOR E CALÇA COM 02 BOLSOS NA FRENTE E 02 BOLSOS ATRÁS - TAMANHO E1	un	4,0000	R$ 94,0000	R$ 376,00
9214	CONJUNTO EM BRIM GROSSO, CINZA (GRANIZO) - BLUSA MANGA CURTA COM 02 BOLSOS NA FRENTE, PARTE INFERIOR E CALÇA COM 02 BOLSOS NA FRENTE E 02 BOLSOS ATRÁS - TAMANHO E2	un	4,0000	R$ 94,0000	R$ 376,00
9222	CONJUNTO EM BRIM GROSSO, VERDE (FOLHA) - BLUSA MANGA CURTA COM 02 BOLSOS NA FRENTE, PARTE INFERIOR E CALÇA COM 02 BOLSOS NA FRENTE, PARTE INFERIOR - TAMANHO XXG	un	4,0000	R$ 89,9900	R$ 359,96
9223	CONJUNTO EM BRIM GROSSO, VERDE (FOLHA) - BLUSA MANGA CURTA COM 02 BOLSOS NA FRENTE, PARTE INFERIOR E CALÇA COM 02 BOLSOS NA FRENTE, PARTE INFERIOR - TAMANHO E1	un	4,0000	R$ 89,9900	R$ 359,96
9224	CONJUNTO EM BRIM GROSSO, VERDE (FOLHA) - BLUSA MANGA CURTA COM 02 BOLSOS NA FRENTE, PARTE INFERIOR E CALÇA COM 02 BOLSOS NA FRENTE, PARTE INFERIOR - TAMANHO E2	un	4,0000	R$ 89,9900	R$ 359,96
9227	PROPÉ HOSPITALAR EM BRIM GROSSO, VERDE (FOLHA), COM ELASTICO - TAMANHO G	un	100,0000	R$ 15,8000	R$ 1.580,00

Data da emissão: 23/01/2024 14:55:32	ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil	Emitido por: LUCAS PONCIANO DA SILVA

ESTADO DO MATO GROSSO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO
CNPJ 02.997.711/0001-08
Rua Teotonio Vilela, 645 CEP 78.530-000 - Bairro Centro Peixoto de Azevedo - MT
(66) 3575-1757- cisvaledopeixoto@gmail.com - https://www.cisvaledopeixoto.com.br/

9228	PROPÉ HOSPITALAR EM BRIM GROSSO AZUL ESCURO (ROYAL), COM ELASTICO - TAMANHO G	un	400,0000	R$ 15,8000	R$ 6.320,00
9229	TOUCA EM ALGODAO, AZUL ESCURO (ROYAL), COM ELASTICO - TAMANHO UNICO	un	50,0000	R$ 15,8000	R$ 790,00
9230	TOUCA EM ALGODAO, VERDE (FOLHA), COM ELASTICO - TAMANHO UNICO	un	50,0000	R$ 15,8000	R$ 790,00
9231	TRAVESSA HOSPITALAR EM BRIM GROSSO NA COR BRANCA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,5 X 1M	un	250,0000	R$ 45,4000	R$ 11.350,00

Valor Total: R$ 95.782,83

M TESTA ATACADO LTDA - Não Exclusivo

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
9157	CAMISOLA HOSPITALAR COM LAÇO EM ALGOÇÃO BRANCO - TAMANHO PP	un	40,0000	R$ 71,6700	R$ 2.866,80
9158	CAMISOLA HOSPITALAR COM LAÇO EM ALGOÇÃO BRANCO - TAMANHO P	un	40,0000	R$ 66,9200	R$ 2.676,80
9159	CAMISOLA HOSPITALAR COM LAÇO EM ALGOÇÃO BRANCO - TAMANHO M	un	100,0000	R$ 71,6700	R$ 7.167,00
9160	CAMISOLA HOSPITALAR COM LAÇO EM ALGOÇÃO BRANCO - TAMANHO G	un	250,0000	R$ 71,6700	R$ 17.917,50
9161	CAMISOLA HOSPITALAR COM LAÇO EM ALGOÇÃO BRANCO - TAMANHO GG	un	250,0000	R$ 63,0300	R$ 15.757,50
9162	CAMISOLA HOSPITALAR COM LAÇO EM ALGOÇÃO BRANCO - TAMANHO XGG	un	60,0000	R$ 67,0300	R$ 4.021,80
9163	CAMISOLA HOSPITALAR COM LAÇO EM ALGOÇÃO BRANCO - TAMANHO XXG	un	10,0000	R$ 77,0000	R$ 770,00
9164	CAMISOLA HOSPITALAR COM LAÇO EM ALGOÇÃO BRANCO - TAMANHO E1	un	10,0000	R$ 80,6700	R$ 806,70
9165	CAMISOLA HOSPITALAR COM LAÇO EM ALGOÇÃO BRANCO - TAMANHO E2	un	10,0000	R$ 80,6700	R$ 806,70
9177	CAPOTE TAMANHO G - COM MANGA MEDINDO 75CM, COM PUNHO, PARA USO HOSPITALAR EM BRIM GROSSO, AZUL (ROYAL)	un	250,0000	R$ 132,0800	R$ 33.020,00
9178	CONJUNTO EM BRIM GROSSO AZUL CLARO (CELESTE) - BLUSA MANGA CURTA COM 02 BOLSOS NA FRENTE, PARTE INFERIOR E CALÇA COM 02 BOLSOS FRENTE E 02 BOLSOS ATRÁS - TAMANHO P	un	40,0000	R$ 126,8100	R$ 5.072,40
9179	CONJUNTO EM BRIM GROSSO AZUL CLARO (CELESTE) - BLUSA MANGA CURTA COM 02 BOLSOS NA FRENTE, PARTE INFERIOR E CALÇA COM 02 BOLSOS FRENTE E 02 BOLSOS ATRÁS - TAMANHO M	un	150,0000	R$ 126,8100	R$ 19.021,50
9180	CONJUNTO EM BRIM GROSSO AZUL CLARO (CELESTE) - BLUSA MANGA CURTA COM 02 BOLSOS NA FRENTE, PARTE INFERIOR E CALÇA COM 02 BOLSOS FRENTE E 02 BOLSOS ATRÁS - TAMANHO G	un	100,0000	R$ 126,8100	R$ 12.681,00
9181	CONJUNTO EM BRIM GROSSO AZUL CLARO (CELESTE) - BLUSA MANGA CURTA COM 02 BOLSOS NA FRENTE, PARTE INFERIOR E CALÇA COM 02 BOLSOS FRENTE E 02 BOLSOS ATRÁS - TAMANHO GG	un	100,0000	R$ 126,8100	R$ 12.681,00
9182	CONJUNTO EM BRIM GROSSO AZUL CLARO (CELESTE) - BLUSA MANGA CURTA COM 02 BOLSOS NA FRENTE, PARTE INFERIOR E CALÇA COM 02 BOLSOS FRENTE E 02 BOLSOS ATRÁS - TAMANHO XGG	un	30,0000	R$ 129,0800	R$ 3.872,40
9183	CONJUNTO EM BRIM GROSSO AZUL CLARO (CELESTE) - BLUSA MANGA CURTA COM 02 BOLSOS NA FRENTE, PARTE INFERIOR E CALÇA COM 02 BOLSOS FRENTE E 02 BOLSOS ATRÁS - TAMANHO XXG	un	20,0000	R$ 152,8000	R$ 3.056,00
9184	CONJUNTO EM BRIM GROSSO AZUL CLARO (CELESTE) - BLUSA MANGA CURTA COM 02 BOLSOS NA FRENTE, PARTE INFERIOR E CALÇA COM 02 BOLSOS FRENTE E 02 BOLSOS ATRÁS - TAMANHO E1	un	20,0000	R$ 142,1600	R$ 2.843,20

Data da emissão: 23/01/2024 14:55:32	ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil	Emitido por: LUCAS PONCIANO DA SILVA

ESTADO DO MATO GROSSO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO
CNPJ 02.997.711/0001-08
Rua Teotonio Vilela, 645 CEP 78.530-000 - Bairro Centro Peixoto de Azevedo - MT
(66) 3575-1757- cisvaledopeixoto@gmail.com - https://www.cisvaledopeixoto.com.br/

9190	CONJUNTO EM BRIM GROSSO AZUL CLARO (CELESTE) - BLUSA MANGA CURTA COM 02 BOLSOS NA FRENTE, PARTE INFERIOR E CALÇA COM 02 BOLSOS FRENTE E 02 BOLSOS ATRÁS - TAMANHO E2	un	5,0000	R$ 145,4900	R$ 727,45
9191	CONJUNTO EM BRIM GROSSO AZUL ESCURO (ROYAL) - BLUSA MANGA CURTA COM 02 BOLSOS NA FRENTE, PARTE INFERIOR E CALÇA COM 02 BOLSOS FRENTE PARTE INFERIOR - TAMANHO P	un	20,0000	R$ 126,8100	R$ 2.536,20
9192	CONJUNTO EM BRIM GROSSO AZUL ESCURO (ROYAL) - BLUSA MANGA CURTA COM 02 BOLSOS NA FRENTE, PARTE INFERIOR E CALÇA COM 02 BOLSOS FRENTE PARTE INFERIOR - TAMANHO M	un	80,0000	R$ 126,8100	R$ 10.144,80

	9193	CONJUNTO EM BRIM GROSSO AZUL ESCURO (ROYAL) - BLUSA MANGA CURTA COM 02 BOLSOS NA FRENTE, PARTE INFERIOR E CALÇA COM 02 BOLSOS FRENTE PARTE INFERIOR - TAMANHO G	un	100,0000	R$ 126,8100	R$ 12.681,00	
	9194	CONJUNTO EM BRIM GROSSO AZUL ESCURO (ROYAL) - BLUSA MANGA CURTA COM 02 BOLSOS NA FRENTE, PARTE INFERIOR E CALÇA COM 02 BOLSOS FRENTE PARTE INFERIOR - TAMANHO GG	un	80,0000	R$ 126,8100	R$ 10.144,80	
	9195	CONJUNTO EM BRIM GROSSO AZUL ESCURO (ROYAL) - BLUSA MANGA CURTA COM 02 BOLSOS NA FRENTE, PARTE INFERIOR E CALÇA COM 02 BOLSOS FRENTE PARTE INFERIOR - TAMANHO XGG	un	30,0000	R$ 126,8100	R$ 3.804,30	
	9196	CONJUNTO EM BRIM GROSSO AZUL ESCURO (ROYAL) - BLUSA MANGA CURTA COM 02 BOLSOS NA FRENTE, PARTE INFERIOR E CALÇA COM 02 BOLSOS FRENTE PARTE INFERIOR - TAMANHO XXG	un	10,0000	R$ 124,6600	R$ 1.246,60	
	9197	CONJUNTO EM BRIM GROSSO AZUL ESCURO (ROYAL) - BLUSA MANGA CURTA COM 02 BOLSOS NA FRENTE, PARTE INFERIOR E CALÇA COM 02 BOLSOS FRENTE PARTE INFERIOR - TAMANHO E1	un	5,0000	R$ 142,1600	R$ 710,80	
	9198	CONJUNTO EM BRIM GROSSO AZUL ESCURO (ROYAL) - BLUSA MANGA CURTA COM 02 BOLSOS NA FRENTE, PARTE INFERIOR E CALÇA COM 02 BOLSOS FRENTE PARTE INFERIOR - TAMANHO E2	un	5,0000	R$ 145,4900	R$ 727,45	
	9199	CONJUNTO EM BRIM GROSSO MARROM - BLUSA MANGA CURTA SEM BOLSO E CALÇA SEM BOLSO - TAMANHO P	un	30,0000	R$ 126,8100	R$ 3.804,30	
	9200	CONJUNTO EM BRIM GROSSO MARROM - BLUSA MANGA CURTA SEM BOLSO E CALÇA SEM BOLSO - TAMANHO M	un	50,0000	R$ 126,8100	R$ 6.340,50	
	9201	CONJUNTO EM BRIM GROSSO MARROM - BLUSA MANGA CURTA SEM BOLSO E CALÇA SEM BOLSO - TAMANHO G	un	50,0000	R$ 126,8100	R$ 6.340,50	
	9202	CONJUNTO EM BRIM GROSSO MARROM - BLUSA MANGA CURTA SEM BOLSO E CALÇA SEM BOLSO - TAMANHO GG	un	50,0000	R$ 126,8100	R$ 6.340,50	
	9203	CONJUNTO EM BRIM GROSSO MARROM - BLUSA MANGA CURTA SEM BOLSO E CALÇA SEM BOLSO - TAMANHO XGG	un	10,0000	R$ 129,0800	R$ 1.290,80	
	9204	CONJUNTO EM BRIM GROSSO MARROM - BLUSA MANGA CURTA SEM BOLSO E CALÇA SEM BOLSO - TAMANHO XXG	un	4,0000	R$ 182,1300	R$ 728,52	
	9205	CONJUNTO EM BRIM GROSSO MARROM - BLUSA MANGA CURTA SEM BOLSO E CALÇA SEM BOLSO - TAMANHO E1	un	4,0000	R$ 142,1600	R$ 568,64	
	9206	CONJUNTO EM BRIM GROSSO MARROM - BLUSA MANGA CURTA SEM BOLSO E CALÇA SEM BOLSO - TAMANHO E2	un	4,0000	R$ 145,4900	R$ 581,96	
	9207	CONJUNTO EM BRIM GROSSO, CINZA (GRANIZO) - BLUSA MANGA CURTA COM 02 BOLSOS NA FRENTE, PARTE INFERIOR E CALÇA COM 02 BOLSOS NA FRENTE E 02 BOLSOS ATRÁS - TAMANHO P	un	15,0000	R$ 126,8100	R$ 1.902,15	
	9208	CONJUNTO EM BRIM GROSSO, CINZA (GRANIZO) - BLUSA MANGA CURTA COM 02 BOLSOS NA FRENTE, PARTE INFERIOR E CALÇA COM 02 BOLSOS NA FRENTE E 02 BOLSOS ATRÁS - TAMANHO M	un	20,0000	R$ 126,8100	R$ 2.536,20	
	9209	CONJUNTO EM BRIM GROSSO, CINZA (GRANIZO) - BLUSA MANGA CURTA COM 02 BOLSOS NA FRENTE, PARTE INFERIOR E CALÇA COM 02 BOLSOS NA FRENTE E 02	un	20,0000	R$ 126,8100	R$ 2.536,20	

ESTADO DO MATO GROSSO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO
CNPJ 02.997.711/0001-08
Rua Teotonio Vilela, 645 CEP 78.530-000 - Bairro Centro Peixoto de Azevedo - MT
(66) 3575-1757- cisvaledopeixoto@gmail.com - https://www.cisvaledopeixoto.com.br/

		BOLSOS ATRÁS - TAMANHO G					
	9210	CONJUNTO EM BRIM GROSSO, CINZA (GRANIZO) - BLUSA MANGA CURTA COM 02 BOLSOS NA FRENTE, PARTE INFERIOR E CALÇA COM 02 BOLSOS NA FRENTE E 02 BOLSOS ATRÁS - TAMANHO GG	un	20,0000	R$ 126,8100	R$ 2.536,20	
	9211	CONJUNTO EM BRIM GROSSO, CINZA (GRANIZO) - BLUSA MANGA CURTA COM 02 BOLSOS NA FRENTE, PARTE INFERIOR E CALÇA COM 02 BOLSOS NA FRENTE E 02 BOLSOS ATRÁS - TAMANHO XGG	un	10,0000	R$ 129,0800	R$ 1.290,80	
	9212	CONJUNTO EM BRIM GROSSO, CINZA (GRANIZO) - BLUSA MANGA CURTA COM 02 BOLSOS NA FRENTE, PARTE INFERIOR E CALÇA COM 02 BOLSOS NA FRENTE E 02 BOLSOS ATRÁS - TAMANHO XXG	un	4,0000	R$ 152,8000	R$ 611,20	
	9213	CONJUNTO EM BRIM GROSSO, CINZA (GRANIZO) - BLUSA MANGA CURTA COM 02 BOLSOS NA FRENTE, PARTE INFERIOR E CALÇA COM 02 BOLSOS NA FRENTE E 02 BOLSOS ATRÁS - TAMANHO E1	un	4,0000	R$ 142,1600	R$ 568,64	
	9214	CONJUNTO EM BRIM GROSSO, CINZA (GRANIZO) - BLUSA MANGA CURTA COM 02 BOLSOS NA FRENTE, PARTE INFERIOR E CALÇA COM 02 BOLSOS NA FRENTE E 02 BOLSOS ATRÁS - TAMANHO E2	un	4,0000	R$ 145,4900	R$ 581,96	
	9215	CONJUNTO EM BRIM GROSSO, VERDE (FOLHA) - BLUSA MANGA CURTA COM 02 BOLSOS NA FRENTE, PARTE INFERIOR E CALÇA COM 02 BOLSOS NA FRENTE, PARTE INFERIOR - TAMANHO P	un	10,0000	R$ 126,8100	R$ 1.268,10	
	9218	CONJUNTO EM BRIM GROSSO, VERDE (FOLHA) - BLUSA MANGA CURTA COM 02 BOLSOS NA FRENTE, PARTE INFERIOR E CALÇA COM 02 BOLSOS NA FRENTE, PARTE INFERIOR - TAMANHO M	un	50,0000	R$ 126,8100	R$ 6.340,50	

9219	CONJUNTO EM BRIM GROSSO, VERDE (FOLHA) - BLUSA MANGA CURTA COM 02 BOLSOS NA FRENTE, PARTE INFERIOR E CALÇA COM 02 BOLSOS NA FRENTE, PARTE INFERIOR - TAMANHO G	un	50,0000	R$ 126,8100	R$ 6.340,50	
9220	CONJUNTO EM BRIM GROSSO, VERDE (FOLHA) - BLUSA MANGA CURTA COM 02 BOLSOS NA FRENTE, PARTE INFERIOR E CALÇA COM 02 BOLSOS NA FRENTE, PARTE INFERIOR - TAMANHO GG	un	5,0000	R$ 126,8100	R$ 634,05	
9221	CONJUNTO EM BRIM GROSSO, VERDE (FOLHA) - BLUSA MANGA CURTA COM 02 BOLSOS NA FRENTE, PARTE INFERIOR E CALÇA COM 02 BOLSOS NA FRENTE, PARTE INFERIOR - TAMANHO XGG	un	5,0000	R$ 129,0800	R$ 645,40	
9222	CONJUNTO EM BRIM GROSSO, VERDE (FOLHA) - BLUSA MANGA CURTA COM 02 BOLSOS NA FRENTE, PARTE INFERIOR E CALÇA COM 02 BOLSOS NA FRENTE, PARTE INFERIOR - TAMANHO XXG	un	4,0000	R$ 143,8000	R$ 575,20	
9223	CONJUNTO EM BRIM GROSSO, VERDE (FOLHA) - BLUSA MANGA CURTA COM 02 BOLSOS NA FRENTE, PARTE INFERIOR E CALÇA COM 02 BOLSOS NA FRENTE, PARTE INFERIOR - TAMANHO E1	un	4,0000	R$ 142,1600	R$ 568,64	
9224	CONJUNTO EM BRIM GROSSO, VERDE (FOLHA) - BLUSA MANGA CURTA COM 02 BOLSOS NA FRENTE, PARTE INFERIOR E CALÇA COM 02 BOLSOS NA FRENTE, PARTE INFERIOR - TAMANHO E2	un	4,0000	R$ 145,4900	R$ 581,96	

Valor Total: R$ 243.275,12

REZER FRUTUOSO & CIA LTDA - EPP - Não Exclusivo

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
9157	CAMISOLA HOSPITALAR COM LAÇO EM ALGOÇÃO BRANCO - TAMANHO PP	un	40,0000	R$ 38,0000	R$ 1.520,00
9158	CAMISOLA HOSPITALAR COM LAÇO EM ALGOÇÃO BRANCO - TAMANHO P	un	40,0000	R$ 38,0000	R$ 1.520,00
9159	CAMISOLA HOSPITALAR COM LAÇO EM ALGOÇÃO BRANCO - TAMANHO M	un	100,0000	R$ 38,0000	R$ 3.800,00

ESTADO DO MATO GROSSO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO
CNPJ 02.997.711/0001-08
Rua Teotonio Vilela, 645 CEP 78.530-000 - Bairro Centro Peixoto de Azevedo - MT
(66) 3575-1757- cisvaledopeixoto@gmail.com - https://www.cisvaledopeixoto.com.br/

9160	CAMISOLA HOSPITALAR COM LAÇO EM ALGOÇÃO BRANCO - TAMANHO G	un	250,0000	R$ 38,0000	R$ 9.500,00	
9161	CAMISOLA HOSPITALAR COM LAÇO EM ALGOÇÃO BRANCO - TAMANHO GG	un	250,0000	R$ 38,0000	R$ 9.500,00	
9162	CAMISOLA HOSPITALAR COM LAÇO EM ALGOÇÃO BRANCO - TAMANHO XGG	un	60,0000	R$ 38,5000	R$ 2.310,00	
9163	CAMISOLA HOSPITALAR COM LAÇO EM ALGOÇÃO BRANCO - TAMANHO XXG	un	10,0000	R$ 38,5000	R$ 385,00	
9164	CAMISOLA HOSPITALAR COM LAÇO EM ALGOÇÃO BRANCO - TAMANHO E1	un	10,0000	R$ 39,0000	R$ 390,00	
9165	CAMISOLA HOSPITALAR COM LAÇO EM ALGOÇÃO BRANCO - TAMANHO E2	un	10,0000	R$ 39,8000	R$ 398,00	
9166	CAMPO CIRURGICO DUPLO - MEDINDO 40CM X 40CM, EM BRIM GROSSO, AZUL (ROYAL)	un	100,0000	R$ 19,8900	R$ 1.989,00	
9167	CAMPO CIRURGICO DUPLO - MEDINDO 50CM X 50CM, EM BRIM GROSSO, AZUL (ROYAL)	un	150,0000	R$ 24,8900	R$ 3.733,50	
9168	CAMPO CIRURGICO DUPLO - MEDINDO 80CM X 80CM, EM BRIM GROSSO, AZUL (ROYAL)	un	200,0000	R$ 39,4500	R$ 7.890,00	
9169	CAMPO CIRURGICO DUPLO - MEDINDO 120CM X 120CM, EM BRIM GROSSO, AZUL (ROYAL)	un	200,0000	R$ 68,7500	R$ 13.750,00	
9170	CAMPO CIRURGICO DUPLO - MEDINDO 160CM X 160CM, EM BRIM GROSSO, AZUL (ROYAL)	un	150,0000	R$ 144,8000	R$ 21.720,00	
9171	CAMPO CIRURGICO FENESTRADO - MEDINDO 30CM X 30CM, EM BRIM GROSSO, AZUL (ROYAL)	un	150,0000	R$ 19,5000	R$ 2.925,00	
9172	CAMPO CIRURGICO FENESTRADO - MEDINDO 45CM X 45CM, EM BRIM GROSSO, AZUL (ROYAL)	un	50,0000	R$ 12,0000	R$ 600,00	
9173	CAMPO CIRURGICO FENESTRADO - MEDINDO 60CM X 60CM, EM BRIM GROSSO, AZUL (ROYAL)	un	50,0000	R$ 16,5900	R$ 829,50	
9175	CAMPO CIRURGICO FENESTRADO - TAMANHO GRANDE, MEDINDO 240CM X 160CM - CIRCUNFERENCIA 30CM, EM BRIM GROSSO, AZUL (ROYAL)	un	100,0000	R$ 114,9900	R$ 11.499,00	
9177	CAPOTE TAMANHO G - COM MANGA MEDINDO 75CM, COM PUNHO, PARA USO HOSPITALAR EM BRIM GROSSO, AZUL (ROYAL)	un	250,0000	R$ 128,9900	R$ 32.247,50	
9178	CONJUNTO EM BRIM GROSSO AZUL CLARO (CELESTE) - BLUSA MANGA CURTA COM 02 BOLSOS NA FRENTE, PARTE INFERIOR E CALÇA COM 02 BOLSOS FRENTE E 02 BOLSOS ATRÁS - TAMANHO P	un	40,0000	R$ 126,1000	R$ 5.044,00	
9179	CONJUNTO EM BRIM GROSSO AZUL CLARO (CELESTE) - BLUSA MANGA CURTA COM 02 BOLSOS NA FRENTE, PARTE INFERIOR E CALÇA COM 02 BOLSOS FRENTE E 02 BOLSOS ATRÁS - TAMANHO M	un	150,0000	R$ 125,8900	R$ 18.883,50	
9180	CONJUNTO EM BRIM GROSSO AZUL CLARO (CELESTE) - BLUSA MANGA CURTA COM 02 BOLSOS NA FRENTE, PARTE INFERIOR E CALÇA COM 02 BOLSOS FRENTE E 02 BOLSOS ATRÁS - TAMANHO G	un	100,0000	R$ 126,5000	R$ 12.650,00	

9181	CONJUNTO EM BRIM GROSSO AZUL CLARO (CELESTE) - BLUSA MANGA CURTA COM 02 BOLSOS NA FRENTE, PARTE INFERIOR E CALÇA COM 02 BOLSOS FRENTE E 02 BOLSOS ATRÁS - TAMANHO GG	un	100,0000	R$ 96,1000	R$ 9.610,00	
9182	CONJUNTO EM BRIM GROSSO AZUL CLARO (CELESTE) - BLUSA MANGA CURTA COM 02 BOLSOS NA FRENTE, PARTE INFERIOR E CALÇA COM 02 BOLSOS FRENTE E 02 BOLSOS ATRÁS - TAMANHO XGG	un	30,0000	R$ 99,8000	R$ 2.994,00	
9183	CONJUNTO EM BRIM GROSSO AZUL CLARO (CELESTE) - BLUSA MANGA CURTA COM 02 BOLSOS NA FRENTE, PARTE INFERIOR E CALÇA COM 02 BOLSOS FRENTE E 02 BOLSOS ATRÁS - TAMANHO XXG	un	20,0000	R$ 109,9600	R$ 2.199,20	
9184	CONJUNTO EM BRIM GROSSO AZUL CLARO (CELESTE) - BLUSA MANGA CURTA COM 02 BOLSOS NA FRENTE, PARTE INFERIOR E CALÇA COM 02 BOLSOS FRENTE E 02 BOLSOS ATRÁS - TAMANHO E1	un	20,0000	R$ 104,5000	R$ 2.090,00	
9185	CAMPO CIRURGICO - TAMANHO PEQUENO, SIMPLES,	un	150,0000	R$ 27,4500	R$ 4.117,50	

ESTADO DO MATO GROSSO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO
CNPJ 02.997.711/0001-08
Rua Teotonio Vilela, 645 CEP 78.530-000 - Bairro Centro Peixoto de Azevedo - MT
(66) 3575-1757- cisvaledopeixoto@gmail.com - https://www.cisvaledopeixoto.com.br/

	MEDINDO 50CM X 50CM, EM BRIM GROSSO, AZUL (ROYAL)					
9186	CAMPO CIRURGICO - TAMANHO PEQUENO, SIMPLES, MEDINDO 80CM X 80CM, EM BRIM GROSSO, AZUL (ROYAL)	un	150,0000	R$ 29,2200	R$ 4.383,00	
9187	CAMPO CIRURGICO - TAMANHO PEQUENO, SIMPLES, MEDINDO 90CM X 75CM, EM BRIM GROSSO, AZUL (ROYAL)	un	150,0000	R$ 34,5000	R$ 5.175,00	
9188	CAMPO CIRURGICO - TAMANHO MEDIO, SIMPLES, MEDINDO 150CM X 130CM, EM BRIM GROSSO, AZUL (ROYAL)	un	200,0000	R$ 76,1400	R$ 15.228,00	
9189	CAMPO CIRURGICO - TAMANHO GRANDE, SIMPLES, MEDINDO 180CM X 160CM, EM BRIM GROSSO, AZUL (ROYAL)	un	300,0000	R$ 89,9900	R$ 26.997,00	
9190	CONJUNTO EM BRIM GROSSO AZUL CLARO (CELESTE) - BLUSA MANGA CURTA COM 02 BOLSOS NA FRENTE, PARTE INFERIOR E CALÇA COM 02 BOLSOS FRENTE E 02 BOLSOS ATRÁS - TAMANHO E2	un	5,0000	R$ 94,9800	R$ 474,90	
9191	CONJUNTO EM BRIM GROSSO AZUL ESCURO (ROYAL) - BLUSA MANGA CURTA COM 02 BOLSOS NA FRENTE, PARTE INFERIOR E CALÇA COM 02 BOLSOS FRENTE PARTE INFERIOR - TAMANHO P	un	20,0000	R$ 126,6000	R$ 2.532,00	
9192	CONJUNTO EM BRIM GROSSO AZUL ESCURO (ROYAL) - BLUSA MANGA CURTA COM 02 BOLSOS NA FRENTE, PARTE INFERIOR E CALÇA COM 02 BOLSOS FRENTE PARTE INFERIOR - TAMANHO M	un	80,0000	R$ 126,4000	R$ 10.112,00	
9193	CONJUNTO EM BRIM GROSSO AZUL ESCURO (ROYAL) - BLUSA MANGA CURTA COM 02 BOLSOS NA FRENTE, PARTE INFERIOR E CALÇA COM 02 BOLSOS FRENTE PARTE INFERIOR - TAMANHO G	un	100,0000	R$ 124,7000	R$ 12.470,00	
9194	CONJUNTO EM BRIM GROSSO AZUL ESCURO (ROYAL) - BLUSA MANGA CURTA COM 02 BOLSOS NA FRENTE, PARTE INFERIOR E CALÇA COM 02 BOLSOS FRENTE PARTE INFERIOR - TAMANHO GG	un	80,0000	R$ 125,6000	R$ 10.048,00	
9195	CONJUNTO EM BRIM GROSSO AZUL ESCURO (ROYAL) - BLUSA MANGA CURTA COM 02 BOLSOS NA FRENTE, PARTE INFERIOR E CALÇA COM 02 BOLSOS FRENTE PARTE INFERIOR - TAMANHO XGG	un	30,0000	R$ 124,1000	R$ 3.723,00	
9196	CONJUNTO EM BRIM GROSSO AZUL ESCURO (ROYAL) - BLUSA MANGA CURTA COM 02 BOLSOS NA FRENTE, PARTE INFERIOR E CALÇA COM 02 BOLSOS FRENTE PARTE INFERIOR - TAMANHO XXG	un	10,0000	R$ 123,8500	R$ 1.238,50	
9197	CONJUNTO EM BRIM GROSSO AZUL ESCURO (ROYAL) - BLUSA MANGA CURTA COM 02 BOLSOS NA FRENTE, PARTE INFERIOR E CALÇA COM 02 BOLSOS FRENTE PARTE INFERIOR - TAMANHO E1	un	5,0000	R$ 123,0000	R$ 615,00	
9198	CONJUNTO EM BRIM GROSSO AZUL ESCURO (ROYAL) - BLUSA MANGA CURTA COM 02 BOLSOS NA FRENTE, PARTE INFERIOR E CALÇA COM 02 BOLSOS FRENTE PARTE INFERIOR - TAMANHO E2	un	5,0000	R$ 143,3000	R$ 716,50	
9199	CONJUNTO EM BRIM GROSSO MARROM - BLUSA MANGA CURTA SEM BOLSO E CALÇA SEM BOLSO - TAMANHO P	un	30,0000	R$ 126,8000	R$ 3.804,00	
9200	CONJUNTO EM BRIM GROSSO MARROM - BLUSA MANGA CURTA SEM BOLSO E CALÇA SEM BOLSO - TAMANHO M	un	50,0000	R$ 124,9900	R$ 6.249,50	
9201	CONJUNTO EM BRIM GROSSO MARROM - BLUSA MANGA CURTA SEM BOLSO E CALÇA SEM BOLSO - TAMANHO G	un	50,0000	R$ 114,8900	R$ 5.744,50	
9202	CONJUNTO EM BRIM GROSSO MARROM - BLUSA MANGA CURTA SEM BOLSO E CALÇA SEM BOLSO - TAMANHO GG	un	50,0000	R$ 126,8000	R$ 6.340,00	
9203	CONJUNTO EM BRIM GROSSO MARROM - BLUSA MANGA CURTA SEM BOLSO E CALÇA SEM BOLSO - TAMANHO XGG	un	10,0000	R$ 126,5000	R$ 1.265,00	
9204	CONJUNTO EM BRIM GROSSO MARROM - BLUSA MANGA CURTA SEM BOLSO E CALÇA SEM BOLSO - TAMANHO XXG	un	4,0000	R$ 96,0000	R$ 384,00	

ESTADO DO MATO GROSSO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO
CNPJ 02.997.711/0001-08
Rua Teotonio Vilela, 645 CEP 78.530-000 - Bairro Centro Peixoto de Azevedo - MT
(66) 3575-1757- cisvaledopeixoto@gmail.com - https://www.cisvaledopeixoto.com.br/

9205	CONJUNTO EM BRIM GROSSO MARROM - BLUSA MANGA CURTA SEM BOLSO E CALÇA SEM BOLSO - TAMANHO E1	un	4,0000	R$ 140,5000	R$ 562,00	
9206	CONJUNTO EM BRIM GROSSO MARROM - BLUSA MANGA CURTA SEM BOLSO E CALÇA SEM BOLSO - TAMANHO E2	un	4,0000	R$ 94,0000	R$ 376,00	
9207	CONJUNTO EM BRIM GROSSO, CINZA (GRANIZO) - BLUSA MANGA CURTA COM 02 BOLSOS NA FRENTE, PARTE INFERIOR E CALÇA COM 02 BOLSOS NA FRENTE E 02 BOLSOS ATRÁS - TAMANHO P	un	15,0000	R$ 116,5000	R$ 1.747,50	
9208	CONJUNTO EM BRIM GROSSO, CINZA (GRANIZO) - BLUSA MANGA CURTA COM 02 BOLSOS NA FRENTE, PARTE INFERIOR E CALÇA COM 02 BOLSOS NA FRENTE E 02 BOLSOS ATRÁS - TAMANHO M	un	20,0000	R$ 111,8000	R$ 2.236,00	
9209	CONJUNTO EM BRIM GROSSO, CINZA (GRANIZO) - BLUSA MANGA CURTA COM 02 BOLSOS NA FRENTE, PARTE INFERIOR E CALÇA COM 02 BOLSOS NA FRENTE E 02 BOLSOS ATRÁS - TAMANHO G	un	20,0000	R$ 119,8000	R$ 2.396,00	
9210	CONJUNTO EM BRIM GROSSO, CINZA (GRANIZO) - BLUSA MANGA CURTA COM 02 BOLSOS NA FRENTE, PARTE INFERIOR E CALÇA COM 02 BOLSOS NA FRENTE E 02 BOLSOS ATRÁS - TAMANHO GG	un	20,0000	R$ 96,8000	R$ 1.936,00	
9211	CONJUNTO EM BRIM GROSSO, CINZA (GRANIZO) - BLUSA MANGA CURTA COM 02 BOLSOS NA FRENTE, PARTE INFERIOR E CALÇA COM 02 BOLSOS NA FRENTE E 02 BOLSOS ATRÁS - TAMANHO XGG	un	10,0000	R$ 89,9800	R$ 899,80	
9212	CONJUNTO EM BRIM GROSSO, CINZA (GRANIZO) - BLUSA MANGA CURTA COM 02 BOLSOS NA FRENTE, PARTE INFERIOR E CALÇA COM 02 BOLSOS NA FRENTE E 02 BOLSOS ATRÁS - TAMANHO XXG	un	4,0000	R$ 89,9900	R$ 359,96	
9213	CONJUNTO EM BRIM GROSSO, CINZA (GRANIZO) - BLUSA MANGA CURTA COM 02 BOLSOS NA FRENTE, PARTE INFERIOR E CALÇA COM 02 BOLSOS NA FRENTE E 02 BOLSOS ATRÁS - TAMANHO E1	un	4,0000	R$ 94,9900	R$ 379,96	
9214	CONJUNTO EM BRIM GROSSO, CINZA (GRANIZO) - BLUSA MANGA CURTA COM 02 BOLSOS NA FRENTE, PARTE INFERIOR E CALÇA COM 02 BOLSOS NA FRENTE E 02 BOLSOS ATRÁS - TAMANHO E2	un	4,0000	R$ 94,9900	R$ 379,96	
9215	CONJUNTO EM BRIM GROSSO, VERDE (FOLHA) - BLUSA MANGA CURTA COM 02 BOLSOS NA FRENTE, PARTE INFERIOR E CALÇA COM 02 BOLSOS NA FRENTE, PARTE INFERIOR - TAMANHO P	un	10,0000	R$ 89,9900	R$ 899,90	
9218	CONJUNTO EM BRIM GROSSO, VERDE (FOLHA) - BLUSA MANGA CURTA COM 02 BOLSOS NA FRENTE, PARTE INFERIOR E CALÇA COM 02 BOLSOS NA FRENTE, PARTE INFERIOR - TAMANHO M	un	50,0000	R$ 89,9900	R$ 4.499,50	
9219	CONJUNTO EM BRIM GROSSO, VERDE (FOLHA) - BLUSA MANGA CURTA COM 02 BOLSOS NA FRENTE, PARTE INFERIOR E CALÇA COM 02 BOLSOS NA FRENTE, PARTE INFERIOR - TAMANHO G	un	50,0000	R$ 114,5000	R$ 5.725,00	
9220	CONJUNTO EM BRIM GROSSO, VERDE (FOLHA) - BLUSA MANGA CURTA COM 02 BOLSOS NA FRENTE, PARTE INFERIOR E CALÇA COM 02 BOLSOS NA FRENTE, PARTE INFERIOR - TAMANHO GG	un	5,0000	R$ 89,9900	R$ 449,95	
9221	CONJUNTO EM BRIM GROSSO, VERDE (FOLHA) - BLUSA MANGA CURTA COM 02 BOLSOS NA FRENTE, PARTE INFERIOR E CALÇA COM 02 BOLSOS NA FRENTE, PARTE INFERIOR - TAMANHO XGG	un	5,0000	R$ 89,9800	R$ 449,90	
9222	CONJUNTO EM BRIM GROSSO, VERDE (FOLHA) - BLUSA MANGA CURTA COM 02 BOLSOS NA FRENTE, PARTE INFERIOR E CALÇA COM 02 BOLSOS NA FRENTE, PARTE INFERIOR - TAMANHO XXG	un	4,0000	R$ 89,9800	R$ 359,92	
9223	CONJUNTO EM BRIM GROSSO, VERDE (FOLHA) - BLUSA MANGA CURTA COM 02 BOLSOS NA FRENTE, PARTE INFERIOR E CALÇA COM 02 BOLSOS NA FRENTE, PARTE INFERIOR - TAMANHO E1	un	4,0000	R$ 89,9800	R$ 359,92	
9224	CONJUNTO EM BRIM GROSSO, VERDE (FOLHA) - BLUSA MANGA CURTA COM 02 BOLSOS NA FRENTE, PARTE	un	4,0000	R$ 89,9800	R$ 359,92	

ESTADO DO MATO GROSSO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO
CNPJ 02.997.711/0001-08
Rua Teotonio Vilela, 645 CEP 78.530-000 - Bairro Centro Peixoto de Azevedo - MT
(66) 3575-1757- cisvaledopeixoto@gmail.com - https://www.cisvaledopeixoto.com.br/

	INFERIOR E CALÇA COM 02 BOLSOS NA FRENTE, PARTE INFERIOR - TAMANHO E2					
9225	LENÇOL HOSPITALAR, SEM ELASTICO, DE ALGODAO BRANCO PARA BERÇO MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,2 X 0,80M	un	80,0000	R$ 29,9800	R$ 2.398,40	
9226	LENCOL HOSPITALAR SEM ELASTICO, DE ALGODAO BRANCO PARA CAMA DE SOLTEIRO MEDINDO APROXIMADAMENTE 2,3 X 1,2M	un	500,0000	R$ 33,4000	R$ 16.700,00	

	9227	PROPÉ HOSPITALAR EM BRIM GROSSO, VERDE (FOLHA), COM ELASTICO - TAMANHO G	un	100,0000	R$ 16,8800	R$ 1.688,00	
	9228	PROPÉ HOSPITALAR EM BRIM GROSSO AZUL ESCURO (ROYAL), COM ELASTICO - TAMANHO G	un	400,0000	R$ 16,8800	R$ 6.752,00	
	9229	TOUCA EM ALGODAO, AZUL ESCURO (ROYAL), COM ELASTICO - TAMANHO UNICO	un	50,0000	R$ 10,2200	R$ 511,00	
	9230	TOUCA EM ALGODAO, VERDE (FOLHA), COM ELASTICO - TAMANHO UNICO	un	50,0000	R$ 10,2200	R$ 511,00	
	9231	TRAVESSA HOSPITALAR EM BRIM GROSSO NA COR BRANCA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,5 X 1M	un	250,0000	R$ 45,3900	R$ 11.347,50	
	Valor Total: R$ 365.879,69						

RIOLLI&LIMA UNIFORMES LTDA - Não Exclusivo

	Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total	
	9157	CAMISOLA HOSPITALAR COM LAÇO EM ALGOÇÃO BRANCO - TAMANHO PP	un	40,0000	R$ 71,6000	R$ 2.864,00	
	9158	CAMISOLA HOSPITALAR COM LAÇO EM ALGOÇÃO BRANCO - TAMANHO P	un	40,0000	R$ 66,9200	R$ 2.676,80	
	9159	CAMISOLA HOSPITALAR COM LAÇO EM ALGOÇÃO BRANCO - TAMANHO M	un	100,0000	R$ 71,6000	R$ 7.160,00	
	9160	CAMISOLA HOSPITALAR COM LAÇO EM ALGOÇÃO BRANCO - TAMANHO G	un	250,0000	R$ 71,6700	R$ 17.917,50	
	9161	CAMISOLA HOSPITALAR COM LAÇO EM ALGOÇÃO BRANCO - TAMANHO GG	un	250,0000	R$ 60,0300	R$ 15.007,50	
	9162	CAMISOLA HOSPITALAR COM LAÇO EM ALGOÇÃO BRANCO - TAMANHO XGG	un	60,0000	R$ 67,0300	R$ 4.021,80	
	9163	CAMISOLA HOSPITALAR COM LAÇO EM ALGOÇÃO BRANCO - TAMANHO XXG	un	10,0000	R$ 75,8100	R$ 758,10	
	9164	CAMISOLA HOSPITALAR COM LAÇO EM ALGOÇÃO BRANCO - TAMANHO E1	un	10,0000	R$ 73,0000	R$ 730,00	
	9165	CAMISOLA HOSPITALAR COM LAÇO EM ALGOÇÃO BRANCO - TAMANHO E2	un	10,0000	R$ 80,6400	R$ 806,40	
	9178	CONJUNTO EM BRIM GROSSO AZUL CLARO (CELESTE) - BLUSA MANGA CURTA COM 02 BOLSOS NA FRENTE, PARTE INFERIOR E CALÇA COM 02 BOLSOS FRENTE E 02 BOLSOS ATRÁS - TAMANHO P	un	40,0000	R$ 126,3000	R$ 5.052,00	
	9180	CONJUNTO EM BRIM GROSSO AZUL CLARO (CELESTE) - BLUSA MANGA CURTA COM 02 BOLSOS NA FRENTE, PARTE INFERIOR E CALÇA COM 02 BOLSOS FRENTE E 02 BOLSOS ATRÁS - TAMANHO G	un	100,0000	R$ 126,4000	R$ 12.640,00	
	9181	CONJUNTO EM BRIM GROSSO AZUL CLARO (CELESTE) - BLUSA MANGA CURTA COM 02 BOLSOS NA FRENTE, PARTE INFERIOR E CALÇA COM 02 BOLSOS FRENTE E 02 BOLSOS ATRÁS - TAMANHO GG	un	100,0000	R$ 126,8100	R$ 12.681,00	
	9182	CONJUNTO EM BRIM GROSSO AZUL CLARO (CELESTE) - BLUSA MANGA CURTA COM 02 BOLSOS NA FRENTE, PARTE INFERIOR E CALÇA COM 02 BOLSOS FRENTE E 02 BOLSOS ATRÁS - TAMANHO XGG	un	30,0000	R$ 125,0000	R$ 3.750,00	
	9183	CONJUNTO EM BRIM GROSSO AZUL CLARO (CELESTE) - BLUSA MANGA CURTA COM 02 BOLSOS NA FRENTE, PARTE INFERIOR E CALÇA COM 02 BOLSOS FRENTE E 02 BOLSOS ATRÁS - TAMANHO XXG	un	20,0000	R$ 146,7000	R$ 2.934,00	

ESTADO DO MATO GROSSO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO
CNPJ 02.997.711/0001-08
Rua Teotonio Vilela, 645 CEP 78.530-000 - Bairro Centro Peixoto de Azevedo - MT
(66) 3575-1757- cisvaledopeixoto@gmail.com - https://www.cisvaledopeixoto.com.br/

	9184	CONJUNTO EM BRIM GROSSO AZUL CLARO (CELESTE) - BLUSA MANGA CURTA COM 02 BOLSOS NA FRENTE, PARTE INFERIOR E CALÇA COM 02 BOLSOS FRENTE E 02 BOLSOS ATRÁS - TAMANHO E1	un	20,0000	R$ 130,0000	R$ 2.600,00	
	9190	CONJUNTO EM BRIM GROSSO AZUL CLARO (CELESTE) - BLUSA MANGA CURTA COM 02 BOLSOS NA FRENTE, PARTE INFERIOR E CALÇA COM 02 BOLSOS FRENTE E 02 BOLSOS ATRÁS - TAMANHO E2	un	5,0000	R$ 145,4900	R$ 727,45	
	9191	CONJUNTO EM BRIM GROSSO AZUL ESCURO (ROYAL) - BLUSA MANGA CURTA COM 02 BOLSOS NA FRENTE, PARTE INFERIOR E CALÇA COM 02 BOLSOS FRENTE PARTE INFERIOR - TAMANHO P	un	20,0000	R$ 126,8100	R$ 2.536,20	
	9192	CONJUNTO EM BRIM GROSSO AZUL ESCURO (ROYAL) - BLUSA MANGA CURTA COM 02 BOLSOS NA FRENTE, PARTE INFERIOR E CALÇA COM 02 BOLSOS FRENTE PARTE INFERIOR - TAMANHO M	un	80,0000	R$ 126,8100	R$ 10.144,80	
	9193	CONJUNTO EM BRIM GROSSO AZUL ESCURO (ROYAL) - BLUSA MANGA CURTA COM 02 BOLSOS NA FRENTE, PARTE INFERIOR E CALÇA COM 02 BOLSOS FRENTE PARTE INFERIOR - TAMANHO G	un	100,0000	R$ 125,0000	R$ 12.500,00	
	9194	CONJUNTO EM BRIM GROSSO AZUL ESCURO (ROYAL) - BLUSA MANGA CURTA COM 02 BOLSOS NA FRENTE, PARTE INFERIOR E CALÇA COM 02 BOLSOS FRENTE PARTE INFERIOR - TAMANHO GG	un	80,0000	R$ 126,8100	R$ 10.144,80	
	9195	CONJUNTO EM BRIM GROSSO AZUL ESCURO (ROYAL) - BLUSA MANGA CURTA COM 02 BOLSOS NA FRENTE, PARTE INFERIOR E CALÇA COM 02 BOLSOS FRENTE PARTE INFERIOR - TAMANHO XGG	un	30,0000	R$ 129,0800	R$ 3.872,40	

	9196	CONJUNTO EM BRIM GROSSO AZUL ESCURO (ROYAL) - BLUSA MANGA CURTA COM 02 BOLSOS NA FRENTE, PARTE INFERIOR E CALÇA COM 02 BOLSOS FRENTE PARTE INFERIOR - TAMANHO XXG	un	10,0000	R$ 124,6600	R$ 1.246,60	
	9197	CONJUNTO EM BRIM GROSSO AZUL ESCURO (ROYAL) - BLUSA MANGA CURTA COM 02 BOLSOS NA FRENTE, PARTE INFERIOR E CALÇA COM 02 BOLSOS FRENTE PARTE INFERIOR - TAMANHO E1	un	5,0000	R$ 142,1600	R$ 710,80	
	9198	CONJUNTO EM BRIM GROSSO AZUL ESCURO (ROYAL) - BLUSA MANGA CURTA COM 02 BOLSOS NA FRENTE, PARTE INFERIOR E CALÇA COM 02 BOLSOS FRENTE PARTE INFERIOR - TAMANHO E2	un	5,0000	R$ 145,4900	R$ 727,45	
	9199	CONJUNTO EM BRIM GROSSO MARROM - BLUSA MANGA CURTA SEM BOLSO E CALÇA SEM BOLSO - TAMANHO P	un	30,0000	R$ 126,8100	R$ 3.804,30	
	9200	CONJUNTO EM BRIM GROSSO MARROM - BLUSA MANGA CURTA SEM BOLSO E CALÇA SEM BOLSO - TAMANHO M	un	50,0000	R$ 126,8100	R$ 6.340,50	
	9201	CONJUNTO EM BRIM GROSSO MARROM - BLUSA MANGA CURTA SEM BOLSO E CALÇA SEM BOLSO - TAMANHO G	un	50,0000	R$ 126,8100	R$ 6.340,50	
	9202	CONJUNTO EM BRIM GROSSO MARROM - BLUSA MANGA CURTA SEM BOLSO E CALÇA SEM BOLSO - TAMANHO GG	un	50,0000	R$ 126,8100	R$ 6.340,50	
	9203	CONJUNTO EM BRIM GROSSO MARROM - BLUSA MANGA CURTA SEM BOLSO E CALÇA SEM BOLSO - TAMANHO XGG	un	10,0000	R$ 129,0800	R$ 1.290,80	
	9204	CONJUNTO EM BRIM GROSSO MARROM - BLUSA MANGA CURTA SEM BOLSO E CALÇA SEM BOLSO - TAMANHO XXG	un	4,0000	R$ 182,1300	R$ 728,52	
	9205	CONJUNTO EM BRIM GROSSO MARROM - BLUSA MANGA CURTA SEM BOLSO E CALÇA SEM BOLSO - TAMANHO E1	un	4,0000	R$ 142,1600	R$ 568,64	
	9206	CONJUNTO EM BRIM GROSSO MARROM - BLUSA MANGA CURTA SEM BOLSO E CALÇA SEM BOLSO - TAMANHO E2	un	4,0000	R$ 145,4900	R$ 581,96	
	9207	CONJUNTO EM BRIM GROSSO, CINZA (GRANIZO) - BLUSA MANGA CURTA COM 02 BOLSOS NA FRENTE, PARTE INFERIOR E CALÇA COM 02 BOLSOS NA FRENTE E 02 BOLSOS ATRÁS - TAMANHO P	un	15,0000	R$ 126,8100	R$ 1.902,15	
	9208	CONJUNTO EM BRIM GROSSO, CINZA (GRANIZO) - BLUSA MANGA CURTA COM 02 BOLSOS NA FRENTE, PARTE INFERIOR E CALÇA COM 02 BOLSOS NA FRENTE E 02	un	20,0000	R$ 126,8100	R$ 2.536,20	

ESTADO DO MATO GROSSO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO
CNPJ 02.997.711/0001-08
Rua Teotonio Vilela, 645 CEP 78.530-000 - Bairro Centro Peixoto de Azevedo - MT
(66) 3575-1757- cisvaledopeixoto@gmail.com - https://www.cisvaledopeixoto.com.br/

		BOLSOS ATRÁS - TAMANHO M					
	9209	CONJUNTO EM BRIM GROSSO, CINZA (GRANIZO) - BLUSA MANGA CURTA COM 02 BOLSOS NA FRENTE, PARTE INFERIOR E CALÇA COM 02 BOLSOS NA FRENTE E 02 BOLSOS ATRÁS - TAMANHO G	un	20,0000	R$ 126,8100	R$ 2.536,20	
	9210	CONJUNTO EM BRIM GROSSO, CINZA (GRANIZO) - BLUSA MANGA CURTA COM 02 BOLSOS NA FRENTE, PARTE INFERIOR E CALÇA COM 02 BOLSOS NA FRENTE E 02 BOLSOS ATRÁS - TAMANHO GG	un	20,0000	R$ 126,8100	R$ 2.536,20	
	9211	CONJUNTO EM BRIM GROSSO, CINZA (GRANIZO) - BLUSA MANGA CURTA COM 02 BOLSOS NA FRENTE, PARTE INFERIOR E CALÇA COM 02 BOLSOS NA FRENTE E 02 BOLSOS ATRÁS - TAMANHO XGG	un	10,0000	R$ 129,0800	R$ 1.290,80	
	9212	CONJUNTO EM BRIM GROSSO, CINZA (GRANIZO) - BLUSA MANGA CURTA COM 02 BOLSOS NA FRENTE, PARTE INFERIOR E CALÇA COM 02 BOLSOS NA FRENTE E 02 BOLSOS ATRÁS - TAMANHO XXG	un	4,0000	R$ 152,8000	R$ 611,20	
	9213	CONJUNTO EM BRIM GROSSO, CINZA (GRANIZO) - BLUSA MANGA CURTA COM 02 BOLSOS NA FRENTE, PARTE INFERIOR E CALÇA COM 02 BOLSOS NA FRENTE E 02 BOLSOS ATRÁS - TAMANHO E1	un	4,0000	R$ 142,1600	R$ 568,64	
	9214	CONJUNTO EM BRIM GROSSO, CINZA (GRANIZO) - BLUSA MANGA CURTA COM 02 BOLSOS NA FRENTE, PARTE INFERIOR E CALÇA COM 02 BOLSOS NA FRENTE E 02 BOLSOS ATRÁS - TAMANHO E2	un	4,0000	R$ 145,4900	R$ 581,96	
	9215	CONJUNTO EM BRIM GROSSO, VERDE (FOLHA) - BLUSA MANGA CURTA COM 02 BOLSOS NA FRENTE, PARTE INFERIOR E CALÇA COM 02 BOLSOS NA FRENTE, PARTE INFERIOR - TAMANHO P	un	10,0000	R$ 126,8100	R$ 1.268,10	
	9218	CONJUNTO EM BRIM GROSSO, VERDE (FOLHA) - BLUSA MANGA CURTA COM 02 BOLSOS NA FRENTE, PARTE INFERIOR E CALÇA COM 02 BOLSOS NA FRENTE, PARTE INFERIOR - TAMANHO M	un	50,0000	R$ 126,8100	R$ 6.340,50	
	9219	CONJUNTO EM BRIM GROSSO, VERDE (FOLHA) - BLUSA MANGA CURTA COM 02 BOLSOS NA FRENTE, PARTE INFERIOR E CALÇA COM 02 BOLSOS NA FRENTE, PARTE INFERIOR - TAMANHO G	un	50,0000	R$ 126,8100	R$ 6.340,50	
	9220	CONJUNTO EM BRIM GROSSO, VERDE (FOLHA) - BLUSA MANGA CURTA COM 02 BOLSOS NA FRENTE, PARTE INFERIOR E CALÇA COM 02 BOLSOS NA FRENTE, PARTE INFERIOR - TAMANHO GG	un	5,0000	R$ 126,8100	R$ 634,05	
	9221	CONJUNTO EM BRIM GROSSO, VERDE (FOLHA) - BLUSA MANGA CURTA COM 02 BOLSOS NA FRENTE, PARTE INFERIOR E CALÇA COM 02 BOLSOS NA FRENTE, PARTE INFERIOR - TAMANHO XGG	un	5,0000	R$ 129,0800	R$ 645,40	

	9222	CONJUNTO EM BRIM GROSSO, VERDE (FOLHA) - BLUSA MANGA CURTA COM 02 BOLSOS NA FRENTE, PARTE INFERIOR E CALÇA COM 02 BOLSOS NA FRENTE, PARTE INFERIOR - TAMANHO XXG	un	4,0000	R$ 143,8000	R$ 575,20	
	9223	CONJUNTO EM BRIM GROSSO, VERDE (FOLHA) - BLUSA MANGA CURTA COM 02 BOLSOS NA FRENTE, PARTE INFERIOR E CALÇA COM 02 BOLSOS NA FRENTE, PARTE INFERIOR - TAMANHO E1	un	4,0000	R$ 142,1600	R$ 568,64	
	9224	CONJUNTO EM BRIM GROSSO, VERDE (FOLHA) - BLUSA MANGA CURTA COM 02 BOLSOS NA FRENTE, PARTE INFERIOR E CALÇA COM 02 BOLSOS NA FRENTE, PARTE INFERIOR - TAMANHO E2	un	4,0000	R$ 145,4900	R$ 581,96	
	Valor Total: R$ 189.723,02						
	S. M. GIUSTTI DE ARRUDA & CIA LTDA - Não Exclusivo						
	Código	**Descrição do item**	**Unidade**	**Qtd.**	**Valor unit.**	**Valor total**	
	9157	CAMISOLA HOSPITALAR COM LAÇO EM ALGOÇÃO BRANCO - TAMANHO PP	un	40,0000	R$ 40,6000	R$ 1.624,00	
	9158						

ESTADO DO MATO GROSSO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO
CNPJ 02.997.711/0001-08
Rua Teotonio Vilela, 645 CEP 78.530-000 - Bairro Centro Peixoto de Azevedo - MT
(66) 3575-1757- cisvaledopeixoto@gmail.com - https://www.cisvaledopeixoto.com.br/

		CAMISOLA HOSPITALAR COM LAÇO EM ALGOÇÃO BRANCO - TAMANHO P	un	40,0000	R$ 40,6000	R$ 1.624,00	
	9159	CAMISOLA HOSPITALAR COM LAÇO EM ALGOÇÃO BRANCO - TAMANHO M	un	100,0000	R$ 42,6000	R$ 4.260,00	
	9160	CAMISOLA HOSPITALAR COM LAÇO EM ALGOÇÃO BRANCO - TAMANHO G	un	250,0000	R$ 42,6000	R$ 10.650,00	
	9161	CAMISOLA HOSPITALAR COM LAÇO EM ALGOÇÃO BRANCO - TAMANHO GG	un	250,0000	R$ 42,6000	R$ 10.650,00	
	9162	CAMISOLA HOSPITALAR COM LAÇO EM ALGOÇÃO BRANCO - TAMANHO XGG	un	60,0000	R$ 49,6000	R$ 2.976,00	
	9163	CAMISOLA HOSPITALAR COM LAÇO EM ALGOÇÃO BRANCO - TAMANHO XXG	un	10,0000	R$ 52,6000	R$ 526,00	
	9164	CAMISOLA HOSPITALAR COM LAÇO EM ALGOÇÃO BRANCO - TAMANHO E1	un	10,0000	R$ 68,6000	R$ 686,00	
	9165	CAMISOLA HOSPITALAR COM LAÇO EM ALGOÇÃO BRANCO - TAMANHO E2	un	10,0000	R$ 60,6000	R$ 606,00	
	9166	CAMPO CIRURGICO DUPLO - MEDINDO 40CM X 40CM, EM BRIM GROSSO, AZUL (ROYAL)	un	100,0000	R$ 12,4000	R$ 1.240,00	
	9167	CAMPO CIRURGICO DUPLO - MEDINDO 50CM X 50CM, EM BRIM GROSSO, AZUL (ROYAL)	un	150,0000	R$ 20,0000	R$ 3.000,00	
	9168	CAMPO CIRURGICO DUPLO - MEDINDO 80CM X 80CM, EM BRIM GROSSO, AZUL (ROYAL)	un	200,0000	R$ 31,2000	R$ 6.240,00	
	9170	CAMPO CIRURGICO DUPLO - MEDINDO 160CM X 160CM, EM BRIM GROSSO, AZUL (ROYAL)	un	150,0000	R$ 140,0000	R$ 21.000,00	
	9171	CAMPO CIRURGICO FENESTRADO - MEDINDO 30CM X 30CM, EM BRIM GROSSO, AZUL (ROYAL)	un	150,0000	R$ 15,0000	R$ 2.250,00	
	9172	CAMPO CIRURGICO FENESTRADO - MEDINDO 45CM X 45CM, EM BRIM GROSSO, AZUL (ROYAL)	un	50,0000	R$ 12,2000	R$ 610,00	
	9173	CAMPO CIRURGICO FENESTRADO - MEDINDO 60CM X 60CM, EM BRIM GROSSO, AZUL (ROYAL)	un	50,0000	R$ 16,6000	R$ 830,00	
	9175	CAMPO CIRURGICO FENESTRADO - TAMANHO GRANDE, MEDINDO 240CM X 160CM - CIRCUNFERENCIA 30CM, EM BRIM GROSSO, AZUL (ROYAL)	un	100,0000	R$ 115,0000	R$ 11.500,00	
	9177	CAPOTE TAMANHO G - COM MANGA MEDINDO 75CM, COM PUNHO, PARA USO HOSPITALAR EM BRIM GROSSO, AZUL (ROYAL)	un	250,0000	R$ 92,6000	R$ 23.150,00	
	9178	CONJUNTO EM BRIM GROSSO AZUL CLARO (CELESTE) - BLUSA MANGA CURTA COM 02 BOLSOS NA FRENTE, PARTE INFERIOR E CALÇA COM 02 BOLSOS FRENTE E 02 BOLSOS ATRÁS - TAMANHO P	un	40,0000	R$ 89,0000	R$ 3.560,00	
	9179	CONJUNTO EM BRIM GROSSO AZUL CLARO (CELESTE) - BLUSA MANGA CURTA COM 02 BOLSOS NA FRENTE, PARTE INFERIOR E CALÇA COM 02 BOLSOS FRENTE E 02 BOLSOS ATRÁS - TAMANHO M	un	150,0000	R$ 91,7500	R$ 13.762,50	
	9180	CONJUNTO EM BRIM GROSSO AZUL CLARO (CELESTE) - BLUSA MANGA CURTA COM 02 BOLSOS NA FRENTE, PARTE INFERIOR E CALÇA COM 02 BOLSOS FRENTE E 02 BOLSOS ATRÁS - TAMANHO G	un	100,0000	R$ 94,2000	R$ 9.420,00	
	9181	CONJUNTO EM BRIM GROSSO AZUL CLARO (CELESTE) - BLUSA MANGA CURTA COM 02 BOLSOS NA FRENTE, PARTE INFERIOR E CALÇA COM 02 BOLSOS FRENTE E 02 BOLSOS ATRÁS - TAMANHO GG	un	100,0000	R$ 96,7000	R$ 9.670,00	
	9182	CONJUNTO EM BRIM GROSSO AZUL CLARO (CELESTE) - BLUSA MANGA CURTA COM 02 BOLSOS NA FRENTE, PARTE INFERIOR E CALÇA COM 02 BOLSOS FRENTE E 02 BOLSOS ATRÁS - TAMANHO XGG	un	30,0000	R$ 100,0000	R$ 3.000,00	
	9183	CONJUNTO EM BRIM GROSSO AZUL CLARO (CELESTE) - BLUSA MANGA CURTA COM 02 BOLSOS NA FRENTE, PARTE INFERIOR E CALÇA COM 02 BOLSOS FRENTE E 02 BOLSOS ATRÁS - TAMANHO XXG	un	20,0000	R$ 110,0000	R$ 2.200,00	
	9184	CONJUNTO EM BRIM GROSSO AZUL CLARO (CELESTE) - BLUSA MANGA CURTA COM 02 BOLSOS NA FRENTE,	un	20,0000	R$ 140,0000	R$ 2.800,00	

	PARTE INFERIOR E CALÇA COM 02 BOLSOS FRENTE E 02					

ESTADO DO MATO GROSSO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO
CNPJ 02.997.711/0001-08
Rua Teotonio Vilela, 645 CEP 78.530-000 - Bairro Centro Peixoto de Azevedo - MT
(66) 3575-1757- cisvaledopeixoto@gmail.com - https://www.cisvaledopeixoto.com.br/

	BOLSOS ATRÁS - TAMANHO E1					
9185	CAMPO CIRURGICO - TAMANHO PEQUENO, SIMPLES, MEDINDO 50CM X 50CM, EM BRIM GROSSO, AZUL (ROYAL)	un	150,0000	R$ 10,5000	R$ 1.575,00	
9186	CAMPO CIRURGICO - TAMANHO PEQUENO, SIMPLES, MEDINDO 80CM X 80CM, EM BRIM GROSSO, AZUL (ROYAL)	un	150,0000	R$ 18,1000	R$ 2.715,00	
9187	CAMPO CIRURGICO - TAMANHO PEQUENO, SIMPLES, MEDINDO 90CM X 75CM, EM BRIM GROSSO, AZUL (ROYAL)	un	150,0000	R$ 19,6000	R$ 2.940,00	
9188	CAMPO CIRURGICO - TAMANHO MEDIO, SIMPLES, MEDINDO 150CM X 130CM, EM BRIM GROSSO, AZUL (ROYAL)	un	200,0000	R$ 46,2000	R$ 9.240,00	
9189	CAMPO CIRURGICO - TAMANHO GRANDE, SIMPLES, MEDINDO 180CM X 160CM, EM BRIM GROSSO, AZUL (ROYAL)	un	300,0000	R$ 61,9000	R$ 18.570,00	
9191	CONJUNTO EM BRIM GROSSO AZUL ESCURO (ROYAL) - BLUSA MANGA CURTA COM 02 BOLSOS NA FRENTE, PARTE INFERIOR E CALÇA COM 02 BOLSOS FRENTE PARTE INFERIOR - TAMANHO P	un	20,0000	R$ 101,0000	R$ 2.020,00	
9192	CONJUNTO EM BRIM GROSSO AZUL ESCURO (ROYAL) - BLUSA MANGA CURTA COM 02 BOLSOS NA FRENTE, PARTE INFERIOR E CALÇA COM 02 BOLSOS FRENTE PARTE INFERIOR - TAMANHO M	un	80,0000	R$ 105,0000	R$ 8.400,00	
9193	CONJUNTO EM BRIM GROSSO AZUL ESCURO (ROYAL) - BLUSA MANGA CURTA COM 02 BOLSOS NA FRENTE, PARTE INFERIOR E CALÇA COM 02 BOLSOS FRENTE PARTE INFERIOR - TAMANHO G	un	100,0000	R$ 111,0000	R$ 11.100,00	
9194	CONJUNTO EM BRIM GROSSO AZUL ESCURO (ROYAL) - BLUSA MANGA CURTA COM 02 BOLSOS NA FRENTE, PARTE INFERIOR E CALÇA COM 02 BOLSOS FRENTE PARTE INFERIOR - TAMANHO GG	un	80,0000	R$ 116,0000	R$ 9.280,00	
9195	CONJUNTO EM BRIM GROSSO AZUL ESCURO (ROYAL) - BLUSA MANGA CURTA COM 02 BOLSOS NA FRENTE, PARTE INFERIOR E CALÇA COM 02 BOLSOS FRENTE PARTE INFERIOR - TAMANHO XGG	un	30,0000	R$ 128,0000	R$ 3.840,00	
9196	CONJUNTO EM BRIM GROSSO AZUL ESCURO (ROYAL) - BLUSA MANGA CURTA COM 02 BOLSOS NA FRENTE, PARTE INFERIOR E CALÇA COM 02 BOLSOS FRENTE PARTE INFERIOR - TAMANHO XXG	un	10,0000	R$ 120,0000	R$ 1.200,00	
9199	CONJUNTO EM BRIM GROSSO MARROM - BLUSA MANGA CURTA SEM BOLSO E CALÇA SEM BOLSO - TAMANHO P	un	30,0000	R$ 78,0000	R$ 2.340,00	
9200	CONJUNTO EM BRIM GROSSO MARROM - BLUSA MANGA CURTA SEM BOLSO E CALÇA SEM BOLSO - TAMANHO M	un	50,0000	R$ 80,9000	R$ 4.045,00	
9201	CONJUNTO EM BRIM GROSSO MARROM - BLUSA MANGA CURTA SEM BOLSO E CALÇA SEM BOLSO - TAMANHO G	un	50,0000	R$ 90,0000	R$ 4.500,00	
9202	CONJUNTO EM BRIM GROSSO MARROM - BLUSA MANGA CURTA SEM BOLSO E CALÇA SEM BOLSO - TAMANHO GG	un	50,0000	R$ 89,0000	R$ 4.450,00	
9203	CONJUNTO EM BRIM GROSSO MARROM - BLUSA MANGA CURTA SEM BOLSO E CALÇA SEM BOLSO - TAMANHO XGG	un	10,0000	R$ 96,0000	R$ 960,00	
9207	CONJUNTO EM BRIM GROSSO, CINZA (GRANIZO) - BLUSA MANGA CURTA COM 02 BOLSOS NA FRENTE, PARTE INFERIOR E CALÇA COM 02 BOLSOS NA FRENTE E 02 BOLSOS ATRÁS - TAMANHO P	un	15,0000	R$ 89,0000	R$ 1.335,00	
9208	CONJUNTO EM BRIM GROSSO, CINZA (GRANIZO) - BLUSA MANGA CURTA COM 02 BOLSOS NA FRENTE, PARTE INFERIOR E CALÇA COM 02 BOLSOS NA FRENTE E 02 BOLSOS ATRÁS - TAMANHO M	un	20,0000	R$ 92,0000	R$ 1.840,00	
9209	CONJUNTO EM BRIM GROSSO, CINZA (GRANIZO) - BLUSA MANGA CURTA COM 02 BOLSOS NA FRENTE, PARTE INFERIOR E CALÇA COM 02 BOLSOS NA FRENTE E 02 BOLSOS ATRÁS - TAMANHO G	un	20,0000	R$ 97,0000	R$ 1.940,00	
9210	CONJUNTO EM BRIM GROSSO, CINZA (GRANIZO) - BLUSA	un	20,0000	R$ 100,0000	R$ 2.000,00	

ESTADO DO MATO GROSSO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO
CNPJ 02.997.711/0001-08
Rua Teotonio Vilela, 645 CEP 78.530-000 - Bairro Centro Peixoto de Azevedo - MT
(66) 3575-1757- cisvaledopeixoto@gmail.com - https://www.cisvaledopeixoto.com.br/

	MANGA CURTA COM 02 BOLSOS NA FRENTE, PARTE INFERIOR E CALÇA COM 02 BOLSOS NA FRENTE E 02 BOLSOS ATRÁS - TAMANHO GG					
9211	CONJUNTO EM BRIM GROSSO, CINZA (GRANIZO) - BLUSA MANGA CURTA COM 02 BOLSOS NA FRENTE, PARTE	un	10,0000	R$ 120,0000	R$ 1.200,00	

		INFERIOR E CALÇA COM 02 BOLSOS NA FRENTE E 02 BOLSOS ATRAS - TAMANHO XGG					
	9215	CONJUNTO EM BRIM GROSSO, VERDE (FOLHA) - BLUSA MANGA CURTA COM 02 BOLSOS NA FRENTE, PARTE INFERIOR E CALÇA COM 02 BOLSOS NA FRENTE, PARTE INFERIOR - TAMANHO P	un	10,0000	R$ 100,0000	R$ 1.000,00	
	9219	CONJUNTO EM BRIM GROSSO, VERDE (FOLHA) - BLUSA MANGA CURTA COM 02 BOLSOS NA FRENTE, PARTE INFERIOR E CALÇA COM 02 BOLSOS NA FRENTE, PARTE INFERIOR - TAMANHO G	un	50,0000	R$ 116,0000	R$ 5.800,00	
	9225	LENCOL HOSPITALAR, SEM ELASTICO, DE ALGODAO BRANCO PARA BERÇO MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,2 X 0,80M	un	80,0000	R$ 14,9400	R$ 1.195,20	
	9226	LENCOL HOSPITALAR SEM ELASTICO, DE ALGODAO BRANCO PARA CAMA DE SOLTEIRO MEDINDO APROXIMADAMENTE 2,3 X 1,2M	un	500,0000	R$ 33,5000	R$ 16.750,00	
	9229	TOUCA EM ALGODAO, AZUL ESCURO (ROYAL), COM ELASTICO - TAMANHO UNICO	un	50,0000	R$ 9,8000	R$ 490,00	
	9230	TOUCA EM ALGODAO, VERDE (FOLHA), COM ELASTICO - TAMANHO UNICO	un	50,0000	R$ 9,8000	R$ 490,00	
	Valor Total: R$ 269.049,70						

PEIXOTO DE AZEVEDO, 23 de janeiro de 2024

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA
CPF: 408.557.409-49
Presidente

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA NO FORNECIMENTO DE PERFURADORES ORTOPEDICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, sob a gestão do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, constantes no termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam.

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, através da sua Comissão de Licitação informa que não houve vencedores para o presente processo licitatório.

ITEM FRACASSADO: 2.

ITEM DESERTO: 1.

PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, 23 de janeiro de 2024.

_____

LUCAS PONCIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial do CISVP

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO

EXTRATO DE DISTRATO

EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO DE Nº 052/2023, DISTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO, CNPJ sob n° 01.870.663/0001-20, **DISTRATADA**: o Municípiode Figueirópolis D'Oeste, inscrita no CNPJ sob o nº 01.367.762/0001-93. **Objeto:** Aquisição de serviços médicos para atender a demanda reprimida do CONTRATANTE, em conformidade com os objetivos fixados no Estatuto do CISOMT, conforme exigências da Lei Federal nº 11.107/2005 e plano de trabalho, em atenção ao que prevê a Resolução nº 003/2018/CISOMT de 10 de abril de 2018, que cria o programa Fila Zero no CISOMT, que tem por finalidade diminuir as filas em demanda nos municípios integrantes do CISOMT, de forma articulada e planejada, executando ações em serviços de saúde, com eficácia.

EXTRATO DE DISTRATO

EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO DE Nº 055/2023, DISTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO, CNPJ sob n° 01.870.663/0001-20, **DISTRATADA**: o Municípiode Figueirópolis D'Oeste, inscrita no CNPJ sob o nº 01.367.762/0001-93. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE 01 (UM) COMPRESSOR DE AR – ODONTOLÓGICO, ISENTO DE ÓLEO, CAPACIDADE DO TANQUE DE 250 LITROS, 15 PÉS, MODELO CSV 15/250, ISENTO DE ÓLEO, RESERVATÓRIO FABRICADO DE ACORDO COM A NORMA NR 13, PRONTUÁRIO DE TESTE HIDROSTÁTICO, REGULADOR DE PRESSÃO DE SAÍDA RELE DE SOBRECARGA, RESERVATÓRIO COM PINTURA INTERNA ANTICORROSIVA FABRICADO DE ACORDO COM A NR13, DESLOCAMENTO REAL (PCM) / (LITROS/MIN) 15 / 425, DIÂMETRO DE SAÍDA (POL) 1/2, DIMENSÕES (A X L X C) (MM) 1020 X 540 X 1700, NÍVEL DE RUIDO (DB) 85, NÚMERO DE CILINDROS : 2, NÚMERO DE ESTÁGIOS: 1, NÚMERO DE POLOS: 2 , PESO 205 (KG) , PESO C/ EMBALAGEM 235(KG) , POTÊNCIA DO MOTOR 3 (CV), PRESSÃO DE OPERAÇÃO MÍNIMA 80 (PSI), PRESSÃO MÁXIMA 120 (PSI), REGIME DE TRABALHO: INTERMITENTE, ROTAÇÃO POR MINUTO 620 (RPM), TEMPO DE CARGA DO RESERVATÓRIO: 940", TENSÃO 220 (V), VOLUME DO RESERVATÓRIO 261 (LITROS), PARA ATENDER DEMANDA DO MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE – MT.

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT

EXTRATOS DE ADITIVOS

EXTRATO DO XXIII TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 030/2.020

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso/**CNPJ:** 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: CLINICA RADIOLOGICA DR. BERTINETTI LTDA/CNPJ/MF sob n.º 32.970.345/0001-64

OBJETO: **Acrescer o montante de 100% sobre o quantitativo ajustado nos item 09 do objeto** do Contrato n.º 030/2.020, previsto em sua Cláusula 4ª, com o fito de atender à demanda dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento do aditivo as vantagens são de interesse público, visando à continuidade da prestação dos serviços médicos especializados

DO VALOR: R$ 29.000,00

FUNDAMENTO LEGAL: Artigos 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atinentes à matéria.

DOTAÇÃO: 33.90.39.00.00.00

EXTRATO DO XVII TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 020/2.021

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso/**CNPJ:** 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA E MATERNIDADE DE RONDONÓPOLIS/**CNPJ:** 03.099.157/0001-04

OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência Contrato n.º 020/2.021, o qual fica prorrogado a contar da presente data **até 31/12/2023**, com o fito de atender à demanda dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento do aditivo as vantagens são de interesse público.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atinentes à matéria.

DOTAÇÃO: 33.90.39.00.00.00

EXTRATO DO XVIII TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 020/2.021

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso/**CNPJ:** 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA E MATERNIDADE DE RONDONÓPOLIS/**CNPJ:** 03.099.157/0001-04

OBJETO: **Acrescer o quantitativo total do item 43** doobjeto do Contrato n.º 020/2021, previsto em sua Cláusula 4ª, com o fito de atender à demanda dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento do aditivo as vantagens são de interesse público.

DO VALOR: R$3.607,20

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atinentes à matéria.

DOTAÇÃO: 33.90.39.00.00.00

EXTRATO DO XIII TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 029/2019

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso **CNPJ:** 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: LAMBERTO MARIO HENRY CLÍNICA MÉDICA **CNPJ:** 32.678.262/0001-04

OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato n.º 029/2.019, previsto em sua Cláusula 7ª, o qual fica prorrogado a contar de**01/09/2023 até 31/12/2023**, visando a continuidade da prestação de serviços **especializados na prestação de serviços médicos de Pneumologia e Espirometria**, a serem realizados em diversos Municípios da Região Sul do **Estado**, haja vista que com o advento do aditivo as vantagens são de interesse público.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II, da Lei 8666/93 e demais aplicáveis.

DOTAÇÃO: 33.90.39.00.00.00

EXTRATO DO XI TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 011/2.021

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso **CNPJ:** 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: CENTRO DE DIAGNOSTICO DE CACERES LTDA CNPJ: 29.315.618/0002-03

OBJETO: prorrogar o prazo de vigência do Contrato n.º 011/2.021, previsto em sua Cláusula 7ª, o qual fica prorrogado a contar de **01/09/2023 até 31/12/2023**, visando a continuidade da prestação de serviços médicos especializados em **Tomografia, Mamografia, Raio X e Densitometria**, com o fito de atender à demanda dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento do aditivo as vantagens são de interesse público.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atinentes à matéria.

DOTAÇÃO: 33.90.39.00.00.00

EXTRATO DO VII TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 022/2022

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso **CNPJ:** 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: EXCELÊNCIA ULTRASSONOGRAFIA LTDA **CNPJ:** 32.552.582/0001-05

OBJETO: **Acrescer o montante dos itens 04, 06 e 07** doobjeto do Contrato n.º 022/2.022, previsto em sua Cláusula 4ª, com o fito de atender à demanda dos Municípios Consorciados, que consiste na realização deULTRASSONOGRAFIA PRÓSTATA VIA ABDOMINAL, ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICO 1º T COM TN, ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICO MORFOLÓGICO 2º T, haja vista que com o advento do aditivo as vantagens são de interesse público.

DO VALOR: R$12.705,00

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atinentes à matéria.

DOTAÇÃO: 33.90.39.00.00.00

EXTRATO DO VIII TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 022/2022

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso **CNPJ:** 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: EXCELÊNCIA ULTRASSONOGRAFIA LTDA **CNPJ:** 32.552.582/0001-05

OBJETO: **Acrescer o 25% dos itens 01, 02, 04, 05, 06 e 07** doobjeto do Contrato n.º 022/2.022, previsto em sua Cláusula 4ª, com o fito de atender à demanda dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento do aditivo as vantagens são de interesse público.

DO VALOR: R$8.332,50

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atinentes à matéria.

DOTAÇÃO: 33.90.39.00.00.00

EXTRATO DO VII TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 048/2022

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso **CNPJ:** 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: LUCIANA ABREU HORTA ME CNPJ 21.842.954/0001-11

OBJETO: Acrescer o montante de **100% sobre o quantitativo dos itens 02 e 03**, do objeto do Contrato n.º 048/2.022, previsto em sua Cláusula 4ª, que consiste na realização de **Curativos em Pés Diabéticos de Médio e Grande Portes**, visando a continuidade da prestação dos serviços médicos especializados, para atender aos pacientes dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento da prorrogação as vantagens são de interesse público.

DO VALOR: R$51.146,28

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atinentes à matéria.

DOTAÇÃO: 33.90.39.00.00.00

EXTRATO DO XXVIII TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 013/2.019

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso **CNPJ:** 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: CLINICA RADIOLOGICA DR. BERTINETTI LTDA, inscrita no CNPJ n.º 32.970.345/0001-64

OBJETO: P**rorrogar o prazo** de vigência do Contrato n.º 013/2.019, previsto em sua Cláusula 7ª, o qual fica prorrogado a contar de **01/09/2.023 até 31/12/2.023**, com o fito de atender à demanda dos Municípios Con-

sorciados, haja vista que com o advento do aditivo as vantagens são de interesse público, visando à continuidade da prestação de serviços médicos especializados nos **EXAMES** DIAGNÓSTICO POR IMAGEM – Laudo (Exclusivo para laudar) previstos na Cláusula 4ª do contrato primitivo.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigos 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atinentes à matéria.

DOTAÇÃO: 33.90.39.00.00.00

EXTRATO DO XIII TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 003/2019

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso/**CNPJ:** 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA LÚCIA LTDA/ CNPJ 14.959.522/0001-20

OBJETO: **Acrescer o montante do quantitativo do objeto** do Contrato n.º 003/2.019, item 11, previstos na Cláusula 4ª, que consiste na realização dos serviços de CIRURGIA GINECOLÓGICA - SALPINGECTOMIA UNILATERAL OU BILATERAL (LAQUEADURA), com o fito de atender à demanda dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento do aditivo as vantagens são de interesse público.

DO VALOR: R$313.992,00

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atinentes à matéria.

DOTAÇÃO: 33.90.39.00.00.00

EXTRATO DO XVIII TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 028/2019

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso **CNPJ:** 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: A C S CONSULTÓRIO MÉDICO LTDA **CNPJ:** 20.292. 508/0001-18

OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato n.º 028/2.019, previsto em sua Cláusula 7ª, o qual fica prorrogado a contar de**01/09/2023 até 30/11/2023**, visando a continuidade da prestação de serviços **especializados em consultas de Ortopedista e Traumatologista**, a serem realizados em diversos Municípios da Região Sul do **Estado**, haja vista que com o advento do aditivo as vantagens são de interesse público.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II da Lei 8666/1993 e demais aplicáveis.

DOTAÇÃO: 33.90.39.00.00.00

EXTRATO DO XV TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 003/2020

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso **CNPJ:** 05.238.413/0001-22

CONTRATADA ALEIXO SILVA NETO - ME, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 22.303.848/0001-22

OBJETO: **Prorrogar o prazo** de vigência do Contrato n.º 003/2.020, previsto em sua Cláusula 7ª, o qual fica prorrogado a contar de **01/08/2023 até 31/12/2023**, visando a continuidade da prestação de serviços médicos especializados em exames de **ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA, COLONOSCOPIA E RETOSSIGMOIDOSCOPIA e POLIPECTOMIA COLON/ GÁSTRICA,** com o fito de atender à demanda dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento do aditivo as vantagens são de interesse público.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atinentes à matéria.

DOTAÇÃO: 33.90.39.00.00.00

EXTRATO DO XVI TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 003/2020

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso **CNPJ:** 05.238.413/0001-22

CONTRATADA ALEIXO SILVA NETO - ME, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 22.303.848/0001-22

OBJETO: **Acrescer 25% dos itens 003, 006 e 013** doobjeto do Contrato n.º 003/2.020, previsto em sua Cláusula 4ª, com o fito de atender à demanda dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento do aditivo as vantagens são de interesse público, visando a continuidade da prestação de serviços médicos especializados em exames de – EXAME ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA, COLONOSCOPIA E RETOSSIGMOIDOSCOPIA, -- POLIPECTOMIA COLON/GÁSTRICA.

DO VALOR: R$31.500,00

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atinentes à matéria.

DOTAÇÃO: 33.90.39.00.00.00

EXTRATO DO XVII TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 005/2019

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso CNPJ: 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: SOCIEDADE HOSPITALAR SÃO JOÃO BATISTA CNPJ: 03.128.118/0001-98

OBJETO: Acrescer **quantitativo ajustado no item 010 do objeto** do Contrato n.º 005/2.019, previsto em sua Cláusula 4ª, que consiste na realização de, CIRURGIA GINECOLÓGICA - HISTERECTOMIA TOTAL - RETIRADA COMPLETA DE TODO O ÚTERO, INCLUINDO O CORPO E O COLO DO ÚTERO ATRAVÉS DE ACESSO POR INCISÃO NA REGIÃO ABDOMINAL INFERIOR, com o fito de atender à demanda dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento do aditivo as vantagens são de interesse público.

DO VALOR: R$**111.501,88**

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, e demais atinentes à matéria.

DOTAÇÃO: 33.90.39.00.00.00

EXTRATO DO XI TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 008/2019

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso CNPJ: 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: CAROLINA MACIEL NARVAES – ME/CNPJ 29.973.271/ 0001-05

OBJETO: **Acrescero quantitativo do objeto** do Contrato n.º 008/2.019, previsto em sua Cláusula 4ª, que consiste na realização de **800 (oitocentas) consultas de Pneumologista e 800 (oitocentos) exames de Espirometria**, visando a continuidade da prestação de serviços médicos especializados com o fito de atender à demanda dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento do aditivo as vantagens são de interesse público.

DO VALOR: R$112.000,00

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atinentes à matéria.

DOTAÇÃO: 33.90.39.00.00.0031

EXTRATO DO XII TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 008/2019

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso CNPJ: 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: CAROLINA MACIEL NARVAES – ME/CNPJ 29.973.271/ 0001-05

OBJETO: **prorrogar o prazo** de vigência do Contrato n.º 008/2.019, previsto em sua Cláusula 7ª, o qual fica prorrogado a contar de **01/09/2023 até 31/12/2023**, visando a continuidade da prestação de serviços médicos especializados em **consultas de pneumologia e exames de espirometria**, com o fito de atender à demanda dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento do aditivo as vantagens são de interesse público.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atinentes à matéria.

DOTAÇÃO: 33.90.39.00.00.0031

EXTRATO DO XVI TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 010/2019

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso CNPJ: 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: DREL – EDSON LUIZ MIYAHIRA/CNPJ 13.694.626/0001-97

OBJETO: **prorrogar o prazo** de vigência do Contrato n.º 010/2.019, previsto em sua Cláusula 7ª, o qual fica prorrogado a contar de **01/09/2023 até 31/12/2023**, visando a continuidade da prestação de serviços médicos especializados em **EXAMES DE AUDIOMETRIA OCUPACIONAL OU DE SELEÇÃO e IMPEDANCIOMETRIA PESQUISA DE REFLEXO ESTAPEDICO**, com o fito de atender à demanda dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento do aditivo as vantagens são de interesse público.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atinentes à matéria.

DOTAÇÃO: 33.90.39.00.00.00

EXTRATO DO XXII TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 024/2019

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso/**CNPJ:** 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: FORTES & BIZARRO SERVIÇOS MÉDICOS inscrita no CNPJ/MF sob n.º 18.396.631/0001-37

OBJETO: Acrescer **o quantitativo do item 20,** previsto naCláusula 4ªdo Contrato n.º 024/2.019, visando a continuidade de serviços médicos especializados, **que consiste em 180 (cento e oitenta) Procedimentos de Cirurgia Cabeça e Pescoço Grande Porte**, com o fito de atender à demanda dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento do aditivo as vantagens são de interesse público.

DO VALOR: R$252.000,00

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atinentes à matéria.

DOTAÇÃO: 33.90.39.00.00.00

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO XVIII TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 025/2019

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso CNPJ: 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: SARON SERVIÇOS DE ANESTESIA DE RONDONÓPOLIS/CNPJ: 12.544.605/0001-22

ONDE SE LÊ: OBJETO: **Acrescer 50% do quantitativo**dos itens 21 e 22 do objeto**,** previsto em sua Cláusula 4ª. **VALOR:** R$125.998,80. **LEIA-SE**: **Acrescer 50% do quantitativo**do item 21 e **100%** do item 22 do objeto**,** previsto em sua Cláusula 4ª. **VALOR:** R$179.997,60.

EXTRATO DO XVI TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 019/2021

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso/CNPJ: 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: LABORATÓRIO DE CITOPATOLOGIA E ANATOMIA PATOLÓGICA/CNPJ 07.630.237/0001-03

OBJETO: **prorrogar o prazo** de vigência do Contrato n.º 019/2.021, previsto em sua Cláusula 7ª, o qual fica prorrogado a contar de **01/09/2.023 até 31/12/2.023**, e **acrescer 100% do montante ajustado nos itens 06, 08 e 09**, previsto em sua Cláusula 4ª, visando à continuidade da prestação de serviços especializados, com o fito de atender à demanda dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento do aditivo as vantagens são de interesse público.

DO VALOR: R$603.233,60

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atinentes à matéria.

DOTAÇÃO: 33.90.39.00.00.00

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 039/2.022

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso/**CNPJ:** 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: AGREGAR DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA CNPJ 44.416.085/0001-69

OBJETO: **Acrescer em 100% o montante do item 01** do Contrato n.º 039/2.022, previsto em sua Cláusula 4ª, que consiste na realização de serviços médicos especializados em **Serviços Médicos Especializados em Exames de Ultrassonografia, a serem realizados no Município de Jaciara/MT**, com o fito de atender à demanda dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento do aditivo as vantagens são de interesse público.

DO VALOR: R$103.952,00

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atinentes à matéria.

DOTAÇÃO: 33.90.39.00.00.00

EXTRATO DO III TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 039/2.022

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso/**CNPJ:** 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: AGREGAR DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA CNPJ 44.416.085/0001-69

OBJETO: **prorrogar o prazo** de vigência do Contrato n.º 039/2.022, previsto em sua Cláusula 7ª, o qual fica prorrogado a contar de **17/09/2023 até 31/12/2023**, visando a continuidade da prestação de serviços médicos especializados em **Serviços Médicos Especializados em Exames de Ultrassonografia, a serem realizados no Município de Jaciara/MT**, com o fito de atender à demanda dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento do aditivo as vantagens são de interesse público.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atinentes à matéria.

DOTAÇÃO: 33.90.39.00.00.00

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2023

Em consonância com os ditames da Lei Federal nº. 10.520/2002 e, subsidiariamente, no que couber pelas disposições Lei Federal nº. 8.666/1993, **RATIFICO** a adjudicação proferida pela Pregoeira e equipe de apoio do Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso – CORESS/MT, nomeados pela Resolução n.º 037/2023, de 28 de dezembro de 2023, sobre o PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 016/2023 e **HOMOLOGO** seu objeto às empresas:

A. C. A. VILELA - ME, inscrita no CNPJ nº. 16.939.099/0001-21, com valor de R$ 203.976,00 (Duzentos e três mil e novecentos e setenta e seis reais). **AHMAD & ROTILI LTDA EPP**, inscrita no CNPJ nº. 15.121.336/0001-80, com valor de R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais). **T. M. G. GUERREIRO LTDA,** inscrita no CNPJ nº. 45.721.936/0001-40, com valor de R$ 217.500,00 (Duzentos e dezessete mil e quinhentos reais).

Rondonópolis, 23 de janeiro de 2023.

_____

GUSTAVO DE MELO ANICÉZIO

Presidente do Conselho Diretor do CORESS/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 209/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 189/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 035/2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: NABELLA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI, inscrito no CNPJ n° 27.981.389/0001-50

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis para alimentação escolar (itens que deram desertos no pregão eletrônico 32-2023), que atenderá os alunos da rede de ensino da secretaria de educação do município de Água Boa MT.

CÓD	NOME	UNID DE FORNE	MARCA	QNT	VLR. UNIT	TOTAL
26566	MACARRÃO INTEGRAL PARAFUSO	PACOTE 500 GRAMA	DALAS	200,00	7,14	1.428,00

VALOR TOTAL: 1.428,00 (um mil, quatrocentos e vinte e oito reais).

DATA: 18 de janeiro de 2029.

VALIDADE: 09 MESES

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR Á ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL

LICITAÇÃO
PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA (LP) LICENÇA DE INSTALAÇÃO (LI) E LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - **MT**, CNPJ

15.023.989/0001-90, torna público que requereu ao **CODEMA/MT**,

LICENÇA PRÉVIA (LP), LICENÇA DE INSTALAÇÃO (LI) E LICENÇA DE OPERAÇÃO (LOP) para a atividade de jazida de empréstimo para obras civis públicas na zona rural do município nas seguintes coordenadas **14° 4'29.75" S E**

52°24'44.00" O. Fazenda Tiarajú.

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 019, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

Designa responsáveis como fiscal de ATA/contrato na forma que estabelece o art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para Fiscal de ATA/Contrato:

Nome:	**VERANIA RONCAI VOLPI**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Técnico Administrativo Educacional	
Matricula:	274.1	

Art. 2° - O Contrato pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da lei 8.666/93, são os seguintes:

CONTRATO:	192 a 193/2023			
ATA:	204 a 205/2023			
Vigência:	Data de Início:	27/12/2023	Data de Encerramento:	27/12/2024
Objeto:	Contratação de Empresa Especializada para Organização, Coordenação e Realização de Eventos para o "Show da Virada" Réveillon 2023/2024, através da Secretaria Municipal de Cultura Esportes e Lazer da Prefeitura de Água Boa-MT.			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avençadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 10 DE JANEIRO DE 2024.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 10 de janeiro de 2024.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

CONTABILIDADE
DECRETO MUNICIPAL Nº 4.223, DE 03 DE JANEIRO DE 2024.

DECRETO MUNICIPAL Nº 4.223, DE 03 DE JANEIRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO que a nota de empenho constitui operação financeira de caráter contábil, visando à reserva de numerário para o pagamento de despesa comprometida dentro da dotação específica;

CONSIDERANDO que resto a pagar não processado não constitui obrigação de pagamento, pelo produto não ter sido entregue e/ou serviço não ter sido prestado;

CONSIDERANDO que a Contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação de liquidez do Município durante todo o exercício;

CONSIDERANDO que os restos a pagar insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;

CONSIDERANDO a necessidade de Poder Executivo Municipal em aprovar por meio de DECRETO o cancelamento de restos a pagar conforme exposto nos considerando anteriores, DECRETA:

Art. 1º Ficam canceladas na entidade Prefeitura Municipal de Água Boa, as despesas empenhadas processadas e não processadas inscritas em restos a pagar, conforme segue:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

EMPENHO / EXERCÍCIO	FORNECEDOR	VALOR ANULADO
0000004327/2022	SOLAR CONSTRUCOES E LOCACAO LTDA	76.707,83
0000004327/2022	SOLAR CONSTRUCOES E LOCACAO LTDA	69.589,08
0000006551/2022	CONSTRUTORA JURUENA LTDA	462.875,34
0000005963/2022	CONSTRUTORA CONSTRUVALE LTDA - ME	3.604,19
0000007231/2022	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	6.949,88
00000002578/2021	RVA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	34.019,16
0000005383/2021	RENOVA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	5.493,51
0000000512/2022	RVA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	86.881,20
0000000513/2022	RVA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	96.600,13
0000000831/2022	ELETRICA RADIANTE MAT ELETRICOS LTDA	30.026,05
0000002008/2022	RENOVA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	8.555,78
0000003005/2022	LUCAS FERRARI ENGENHARIA ELETRICA LTDA	1.050,00
0000004866/2022	FILGUEIRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA EPP	56.465,48
0000004874/2022	CONSTRUTORA REZENDE GYN EIRELI	56.649,57
0000005743/2022	RENOVA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	3.560,20
0000005801/2022	A S CONSTRUTORA LTDA	3.229,57
0000006558/2022	A S CONSTRUTORA LTDA	544.000,00
0000005277/2022	PRIMASOFT INFORMATICA LTDA	11.560,00
0000000446/2022	CARTORIO 1 OFICIO DE AGUA BOA	754,55
0000002691/2022	HGR – SANEAMENTO LTDA	4.367,40
0000005035/2022	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	25.188,70
0000005663/2022	A. A. MARIANO LTDA	3.500,00
0000005966/2022	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	8.349,85
0000005990/2022	FLA ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI	0,01
0000006490/2022	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	69,75
0000006506/2022	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	72.701,61
0000006695/2022	PREMIUM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	60.440,76
0000006996/2022	RODRIGO NOGUEIRA DA SILVA	31.286,93
0000006999/2022	ARC AGUA BOA ILUMINACAO SUBSIDIARIA INTEGRAL S/A	43.410,93
00000007189/2022	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	190,55
00000007312/2022	G. M. B. DA COSTA & CIA LLTDA	2.000,00
00000007417/2022	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	834,47
00000007020/2022	PUMA COMERCIAL EIRELI	58.399,99
00000002499/2022	TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS LTDA	933.596,00

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

EMPENHO / EXERCÍCIO	FORNECEDOR	VALOR ANULADO
00000002803/2021	CONSTRUTORA REZENDE GYN EIRELI	51.521,93
00000000512/2022	RVA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	12,30
00000002578/2021	RVA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	287,16
00000004874/2022	CONSTRUTORA REZENDE GYN EIRELI	192.719,29
00000002578/2021	RVA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	2.918,23

MOTIVO: VENCIMENTO DE PRAZO DE CONTRATOS E DESPESAS NÃO EFETUADAS.

Art. 2º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Água Boa, MT 23 de janeiro de 2024.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SETOR DE ENGENHARIA
TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO N. º 003/2024

REF.: Elaboração de projeto executivo de sistema de controle e automação de bombas para construção do Novo Fórum de Água Boa-MT, contemplando planilha orçamentária (planilha de quantitativos, memória de cálculo, composições de custos, cronograma físico-financeiro e cotações de preços), coordenadas 14°1'50,28"S, 52°10'16,35"O.

O(s) servidor(es) municipal(is) designado(s) pelo Decreto Municipal n.º 4.024, de 26 de janeiro de 2023, representante(s) do MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, para o recebimento provisório e definitivo, junto ao representante da empresa, procederam análise nos projetos e planilhas executadas, observando a adequação ao Projeto Básico ou Termo de Referência para efeito de recebimento definitivo dos serviços discriminados a seguir:

DADOS CONTRATUAIS	
OBJETO:	ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE SISTEMA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO DE BOMBAS PARA CONSTRUÇÃO DO NOVO FÓRUM DE ÁGUA BOA-MT, CONTEMPLANDO PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (PLANILHA DE QUANTITATIVOS, MEMÓRIA DE CÁLCULO, COMPOSIÇÕES DE CUSTOS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E COTAÇÕES DE PREÇOS), COORDENADAS 14°1'50,28"S, 52°10'16,35"O.
ENDEREÇO:	AVENIDA PLANALTO N°300 LOTE 01 QUADRA 03, JD. PLANALTO.
LICITAÇÃO:	PROCESSO DE DISPENSA NO. 009/2023, NOS TERMOS DO ART. 26 DA LEI N°. 8.666/93 E SUAS ATUALIZAÇÕES..
CONTRATO:	041/2023
ORDEM DE SERVIÇO:	004/2023
PRAZO DE VIGÊNCIA:	O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTE CONTRATO É DE 120 (CENTO E VINTE) DIAS, COM INÍCIO NA DATA DE 14/02/2023 ATÉ 14/06/2023.
PRAZO DE EXECUÇÃO:	Inicio em 01/03/2023 com validade de 30 dias corridos.
VALOR DO CONTRATO:	R$ 7.000,00
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	Nº. 20/2023

VIGÊNCIA CONTRATUAL	
DATA DE INÍCIO:	14/02/2023
DATA DE ENCERRAMENTO:	14/06/2023

PERÍODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	
DATA DE INÍCIO:	01/03/2023
DATA DE ENCERRAMENTO:	30/03/2023

DADOS DA CONTRATADA	
NOME EMPRESARIAL:	IDEA ENGENHARIA E CONSULTORIA ELETRICA LTDA
CNPJ:	34.187.196/0001-97
NOME DO REPRESENTANTE:	JOSÉ ANTÔNIO BORTOLUCCI
CPF DO REPRESENTANTE:	xx.530.0xxx

DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO (RT)	
NOME COMPLETO:	JOSE ANTONIO BORTOLUCCI
CARGO:	ENGENHEIRO ELETRICISTA- Responsável Técnico
CREA/CAU:	CREA- 1240060
ART/RRT EXECUÇÃO:	1220230050687

DADOS DO FISCAL TÉCNICO	
NOME COMPLETO:	ISMAEL LEITE RIBEIRO DOS SANTOS
CARGO:	DIRETOR DE ANÁLISE DE PROJETOS
CREA/CAU:	CREA-GO 10136773
MATRÍCULA:	7823.1
ART/RRT FISCALIZAÇÃO:	1220220117505

DADOS DO FISCAL DO CONTRATO	
NOME COMPLETO:	ISMAEL LEITE RIBEIRO DOS SANTOS
CARGO:	DIRETOR DE ANÁLISE DE PROJETOS
MATRÍCULA:	7823.1

CONCLUSÃO E PARECER Todos os serviços necessários para o escopo do objeto foram executados e o projeto foi executado, razão pela qual se lavra o presente termo de recebimento definitivo, com que se dá plena quitação dos serviços contratados para a etapa supracitada. Água Boa, 19 de janeiro de 2024. *(assinado digitalmente)* ISMAEL LEITE RIBEIRO DOS SANTOS Fiscal Técnico e de Contrato *(assinado digitalmente)* JOSÉ ANTÔNIO BORTOLUCCI IDEA ENGENHARIA E CONSULTORIA ELETRICA LTDA

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 017, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

Designa responsáveis como fiscal de ATA/contrato na forma que estabelece o art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para Fiscal de ATA/Contrato:

Nome:	**ANA PAULA RODRIGUES DOS SANTOS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Agente Administrativo	
Matricula:	6238.1	

Nome:	**VALQUIRIA SOARES DANTAS FERREIRA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Assistente Social	
Matricula:	5164.1	

Art. 2° - O Contrato pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da lei 8.666/93, são os seguintes:

CONTRATO:	187/2023			
Vigência:	Data de Início:	20/12/2023	Data de Encerramento:	20/12/2024
Objeto:	Parceria entre o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a **ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE ÁGUA BOA MT.**			

CONTRATO:	188/2023			
Vigência:	Data de Início:	20/12/2023	Data de Encerramento:	20/12/2024
Objeto:	Parceria entre o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a **ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE LAR DA CRIANÇA DE ÁGUA BOA MT.**			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avençadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 10 DE JANEIRO DE 2024.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 10 de janeiro de 2024.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINSITRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4238, DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre o Enquadramento dos Servidores no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos - PCCV dos Servidores Públicos Municipais de Água Boa - MT e dá outras providências.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 80, VI, da Lei Orgânica do Município; Artigo 33 e 33-A da Lei Complementar 189/2023. **D E C R E T A:**

Art. 1° - Fica **enquadrado** os servidores efetivos lotados na Secretaria de Administração e demais Secretarias da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT, conforme determina no Artigo 33 e 33-A da Lei Complementar 189/2023, abaixo especificado:

SERVIDOR	CARGO	CLASSE	NIVEL	R$
ADRIANA CANDIDA PACHECO	ATENDENTE	E	IV	5.479,00
ADRIANO BRIETZKE	AGENTE FISCAL	C	IX	8.555,24
ALAIR PEREIRA PORFIRIO	MOTORISTA	C	XI	7.445,10
ALAN ROGERIO STEINMETZ	AGENTE FISCAL	E	V	7.159,14
ALEX SANDRO PILATTI	ARQUITETO URBANISTICO	D	II	10.804,92
ALEXSANDRO MACARI	AGENTE FISCAL	E	II	5.954,77
ALIPIO DOS SANTOS KNOPF	MECANICO	C	IV	5.263,05
ALLINE APARECIDA MARTINS SILVA	ATENDENTE	B	IV	4.683,66
ALOISIA BARBOSA SILVA LOURENCO	AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS	A	IV	3.382,57
ANA PAULA RODRIGUES DOS SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO	D	IV	6.367,03
ANDERSON KARNOPP	PSICOLOGO 40 HORAS	A	II	7.671,70
ANDRE WERLANG	AGENTE FISCAL	D	IV	6.367,03
ANTONIO DELONIR BERGONSI	MOTORISTA	D	IX	6.724,91
APRIGIO RODRIGUES PEREIRA	ENCANADOR REDE AGUA	D	IV	4.235,61
ARI NILCEU MULLER	AGENTE DE SERVICOS GERAIS	C	VIII	3.671,89
AUREA SOARES DE CAMPOS	ENGENHEIRO SANITARISTA	C	IV	13.215,02
BEATRIZ REGINA STEIN ZANDONA	AGENTE FISCAL	E	IX	9.471,87
BENEDITO OLIVEIRA DA SILVA	MECANICO	D	X	8.477,82
BRUNO MOREIRA ALVES	AGENTE FISCAL	E	III	6.312,06
CARLOS ALBERTO S. MENEZES JUNIOR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	A	III	4.168,44
CARLOS APARECIDO COLMAN BATISTA	EDUCADOR FISICO	C	II	7.872,57
CIANA KAREM KIST LUVISON	ASSISTENTE DE CONTROLE INTERNO	A	I	6.039,97
CLAUDIA COUTINHO PINTO DE CARVALHO	PSICOLOGO 40 HORAS	C	II	8.592,30
CLEBER GIOVANI GALLE	AGENTE DE SANEAMENTO	D	VIII	7.295,08
CLEIDINALVO PIABA DE JESUS	VIGILANTE	A	I	2.100,00
CRISTIANY ALVES MORAIS	MOTORISTA	D	II	4.227,82

CRISTINA MARIA ECKERT	AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS	E	V	4.487,99
DENILTON COSTA BORGES	LEITURISTA	C	II	4.701,31
DIEGO MAYOLINO MONTECCHI	PROCURADOR DO MUNICIPIO	D	IV	12.939,25
DIONATAN LUIZ NEVES DE CAMPOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	B	II	4.168,44
DOUGLAS SOARES CINTRA	ENCANADOR REDE AGUA	A	II	3.194,64
EDIVALDO SOUZA DE ARAUJO	AGENTE FISCAL	D	IV	6.367,03
EDUARDO SCHILLER DE C. LUCAS	ENCANADOR REDE AGUA	E	II	3.961,35
ELLEN BARROS GRACIANO MARTINS	AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS	E	II	3.732,99
ELOISA TRINDADE OSS	ATENDENTE	E	VIII	7.181,85
ERLON SOARES LANGKAMMER	LEITURISTA	C	II	4.701,31
EURIPEDES HONORIO MARTINS NETO	MOTORISTA	E	II	4.442,79
FABIULA ZIMMERMANN NEVES	AGENTE AMBIENTAL	D	II	4.233,07
FELIX DE FATIMA ADORNO	TECNICO AGRICOLA	D	XII	9.645,12
FERNANDA GASPARETTO FARIAS	AGENTE ADMINISTRATIVO	E	VIII	8.770,25
FERNANDA MOREIRA DOS SANTOS SILVA	ATENDENTE	E	IV	5.479,00
FERNANDO ELIAS COUTO DOS SANTOS	PEDREIRO	E	II	3.961,35
GENARIO ALVES DA SILVA	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	A	IV	4.828,52
GILBERTO REZENDE SOARES	ENCANADOR REDE AGUA	E	II	3.961,35
GILDETH MARIA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS	E	II	3.732,99
GILMAR ROBERTO GIACOMOLLI	MOTORISTA	D	IX	6.724,91
GILSON BENOVIT	AGENTE ADMINISTRATIVO	C	IX	8.555,24
GILSON CESAR DA SILVA GALLE	AGENTE FISCAL	E	VIII	8.770,25
GILVAN CHAVES DOS SANTOS	LEITURISTA	C	IV	5.282,39
HELITOM AMARAL SILVA	ENCANADOR REDE AGUA	B	II	3.386,32
HELOISE GONCALVES REZENDE	ASSISTENTE SOCIAL 30 HORAS	B	II	8.132,00
ISABEL HELENA FARIA	ASSISTENTE SOCIAL 30 HORAS	A	I	7.237,45
ISETE BASSO SANTINI	AGENTE ADMINISTRATIVO	E	XII	11.931,83
IVALMIR BEZERRA FERREIRA	GARI	A	V	2.676,21
IVANIA CEZIRA VOLPI	AGENTE ADMINISTRATIVO	E	VIII	8.770,25
JACIR PAVAN	VIGILANTE	E	VIII	4.065,31
JAIR JOSE BONATTI	GARI	A	V	2.676,21
JANDIRA GUNTZEL	AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS	E	V	4.487,99
JARBAS A. NOGUEIRA SPANEMBERG	ZELADOR DE CEMITERIO	B	VIII	3.475,18
JEANDRES MAIA DA SILVA	VIGILANTE	B	IV	2.651,20
JOAO FERREIRA LOURENCO	AGENTE DE SERVICOS GERAIS	A	II	2.226,00
JOAQUIM DOS ANJOS FERREIRA DA PAIXAO	MESTRE DE OBRAS	C	X	9.508,21
JONATAS DA SILVA COUTO	AGENTE DE SERVICOS GERAIS	E	II	2.760,24
JOSE ANTONIO SIQUEIRA	AGENTE DE SANEAMENTO	A	II	4.197,60
JOSIANE DA SILVA LEMOS LOPES	AGENTE ADMINISTRATIVO	D	IV	6.367,03
JOSUE LOPES CARDOSO	BORRACHEIRO	C	XII	6.202,26
LAURA S. DA SILVA GARDINAL	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	E	II	4.876,29
LEANDRO BORGES DA SILVA	AGENTE DE SERVICOS GERAIS	B	II	2.359,56
LILIAN RODRIGUES DA COSTA	AGENTE ADMINISTRATIVO	E	IV	6.690,78
LOIR PEGORARO	MECANICO	A	IV	4.699,15
LUCIA APARECIDA ABREU PEREIRA SOUZA	AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS	E	V	4.487,99
MANOEL MARTINS QUEIROZ	GARI	C	X	4.282,90
MARCELO PEREIRA LOPES	ELETRICISTA	B	II	3.386,32
MARCIO RAFFAELLI	AGENTE DE SANEAMENTO	C	VIII	6.924,14
MARCO A. CAMARGO SPANEMBERG	ZELADOR DE CEMITERIO	A	II	2.226,00
MARCOS AGUIAR PALINSKI	LEITURISTA	C	III	4.983,39
MARIA HELENA DO COUTO SPADA	AGENTE ADMINISTRATIVO	B	X	8.744,67
MARIA ROSANGELA C. FERREIRA MARTINS	AGENTE DE SERVICOS GERAIS	D	IV	2.951,34
MARINEIDE PEREIRA BORGES	AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS	E	VIII	5.497,98
MARIO MARCELO LEMES DUARTE	ENGENHEIRO CIVIL	A	I	8.638,41
MARUZAN RODRIGUES PINTO	ENCANADOR REDE AGUA	D	II	3.769,67
MAURICIO ACADROLI	AUDITOR DE CONTROLE INTERNO	C	V	15.226,57
MERCIA MEIRA A. DE QUADROS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	A	II	3.932,49
MICHELE SOARES LANGKAMMER	AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS	E	II	3.732,99
MIRIAM MOREIRA DOS SANTOS GUERRA	ATENDENTE	B	III	4.418,55
NAILSON BATISTA DOS SANTOS	ENCANADOR REDE AGUA	E	II	3.961,35
NEURI VALTER SCHERER	AGENTE DE SANEAMENTO	A	VIII	6.182,27
OSMAR GUNTZEL	GARI	B	VIII	3.475,18
PATRICIA APARECIDA CAPITANIO	AGENTE ADMINISTRATIVO	E	V	7.159,14
PEDRO JAIR PEREIRA DA PAIXAO	AGENTE FISCAL	D	VIII	8.345,88
RAFAEL DA PIEVE NATIVIDADE	TECNICO EM INFORMATICA	A	II	4.065,23
RAISSA CRISTINE R. NEVES RIBEIRO	ASSISTENTE DE PROCURADORIA	C	II	7.170,65
RAYCA ALVES DE CARVALHO PERES	CONTADOR	C	III	13.424,94
REGINA DE ALMEIDA SOUSA DA SILVA	AGENTE DE SERVICOS GERAIS	E	IV	3.101,41
REMILDO RIBEIRO DE OLIVEIRA	MOTORISTA	C	X	6.893,61
RENILDA DE JESUS DE SOUZA	AGENTE FISCAL	D	II	5.666,64
RODRIGO LOPES C. DA CUNHA	TECNICO EM INFORMATICA	D	III	5.389,87
ROMARIO ANASTACIO DA SILVA	OPERADOR SISTEMA DE T. DE ESGOSTO	D	II	3.769,67
RONALDO BRUNO WENDLING	AGENTE ADMINISTRATIVO	E	IV	6.690,78
ROSENA FERNANDES DE SENA	ASSISTENTE SOCIAL 30 HORAS	B	III	8.619,92
SALETE GEWEHR	ATENDENTE	E	VIII	7.181,85
SALMERON RIBEIRO	MOTORISTA	C	XI	7.445,10
SEBASTIAO NOE REZENDE	VIGILANTE	E	VIII	4.065,31
SHEILA CRISTINA GUERINO	AGENTE ADMINISTRATIVO	D	XI	10.513,41
SILVANA MARIA MAZZONETTO	ASSISTENTE SOCIAL 30 HORAS	C	IV	9.654,31
SIRLAN FERREIRA DA SILVA	AGENTE DE SERVICOS GERAIS	C	VIII	3.671,89
TALITA MENEGHINI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	D	II	4.640,34
TANIA MARIA RIBOLI REICHERT	AGENTE ADMINISTRATIVO	C	VIII	7.921,51
TIAGO VALMIR SCHERER	AGENTE FISCAL	E	V	7.159,14
VALDETE PADILHA DE LIMA	AGENTE ADMINISTRATIVO	E	VIII	8.770,25
VALQUIRIA S. DANTAS FERREIRA	ASSISTENTE SOCIAL 30 HORAS	C	IV	9.654,31
WANDERSON ALVES MENEZES	AGENTE DE SANEAMENTO	E	V	6.257,75
WANDERSON FERREIRA CLEMENTE	ASSISTENTE SOCIAL 30 HORAS	B	II	8.132,00
WANEIDIANA RODRIGUES DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	D	II	4.640,34

WILMAR MACHADO	MOTORISTA	D	X	7.262,91

Art. 2º - Conforme determina o **§ 4º do art. 33 da LC 189/2023,** após divulgação do resultado do enquadramento o servidor terá o prazo de 30 (trinta) dias para interposição de recurso devidamente fundamentado.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2024.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 23 DE JANEIRO DE 2024.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTÔNIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 23 de janeiro de 2024.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Planejamento

ADMINSITRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4239, DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre o Enquadramento dos Servidores no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos - PCCV dos Servidores Públicos Municipais de Água Boa - MT e dá outras providências.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 80, VI, da Lei Orgânica do Município; Artigo 40 e 41 da Lei Complementar 190/2023. D E C R E T A:

Art. 1° - Fica **enquadrado** os servidores efetivos lotados na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT, conforme determina no Artigo 40 e 41 da Lei Complementar 190/2023, abaixo especificado:

Servidor	CARGO	CLASSE	NÍVEL	R$
ARLETE SCHNEIDER	AGENTE ADMINISTRATIVO-SAUDE	E	V	7.159,14
FABIANO MAYOLINO MONTECCHI	AGENTE ADMINISTRATIVO-SAUDE	A	IV	5.395,79
GRAZIELE ROCHA LIMA BARBOSA	AGENTE ADMINISTRATIVO-SAUDE	E	IV	6.690,78
CLEITON DILLENBURG	AGENTE ADMINISTRATIVO-SAUDE	D	V	6.812,73
JOSIEL LINDENMAYR COUTO	AGENTE ADMINISTRATIVO-SAUDE	D	V	6.812,73
MARCIO IDRAM WEBER	AGENTE ADMINISTRATIVO-SAUDE	D	V	6.812,73
CLAUDETE KNOPF	AGENTE DE CONSULTORIO DENTARIO	B	II	3.053,87
DAGMA MACIEL BRITO	AGENTE DE CONSULTORIO DENTARIO	B	IV	3.431,32
ELIENE FARIA DA SILVA MATOS	AGENTE DE CONSULTORIO DENTARIO	A	V	3.463,69
ANA FLAVIA GERONIMO DIAS	AGENTE DE CONSULTORIO DENTARIO	B	V	3.671,52
VANICE BOTH	AGENTE DE CONSULTORIO DENTARIO	C	V	3.879,34
FLAVIA CRISTINA DE SOUZA	AGENTE DE CONSULTORIO DENTARIO	D	V	4.087,16
APARECIDA DA COSTA SILVA DE OLIVEIRA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS-SAUDE	E	IV	3.101,41
LISIANI MARIA LUZ FIGUEIRO	ASSISTENTE SOCIAL - SAUDE 30 HORAS	A	V	9.223,31
PETTERSON RENATO DE OLIVEIRA DA CRUZ	ASSISTENTE SOCIAL - SAUDE 30 HORAS	C	II	8.592,30
SANDRA BEATRIZ DAMMANN	ASSISTENTE SOCIAL - SAUDE 30 HORAS	C	IV	9.654,31
TERESINHA JANETE DOS ANTOS KNOPF	ATENDENTE GERAL EM SAUDE	B	III	3.382,57
VALDENIR LIMA CAMARGO	ATENDENTE GERAL EM SAUDE	D	III	3.765,50
EDINEIA PEREIRA BARBOSA	ATENDENTE GERAL EM SAUDE	C	IV	3.788,48
TAYANNE FRANCIELI MARTINS DE JESUS	ATENDENTE GERAL EM SAUDE	E	III	3.956,97
MARLIENE FERREIRA DOS SANTOS	ATENDENTE GERAL EM SAUDE	E	IV	4.194,39
RAMI ALMEIDA DE AQUINO PEREIRA	ATENDENTE GERAL EM SAUDE	E	IV	4.194,39
ANTONIA PAULA FARIA DA SILVA	ATENDENTE GERAL EM SAUDE	D	V	4.270,83
ELIANA CRISTINA ROQUE DOS SANTOS	ATENDENTE GERAL EM SAUDE	E	V	4.487,99
DIEGO ALVES RODRIGUES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SAUDE	D	II	4.640,34
GLEICE SANTOS PANTALEAO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SAUDE	D	II	4.640,34
MARIA ELEUZA MAIA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	D	VIII	6.492,80
SEBASTIAO CORREIA SOARES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	D	VIII	6.492,80
VALDELICIA GOMES FERREIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	D	VIII	6.492,80
ZILFA CARNEIRO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	D	IX	7.012,23
EVANETE MAGDA AMORIM SOUZA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	E	VIII	6.822,95
ANA PAULA GOUVEIA CAMPOS	AUXILIAR DE LIMPEZA - SAUDE	A	I	2.100,00
EVANILDES CONCEICAO ALVES	AUXILIAR DE LIMPEZA - SAUDE	A	I	2.100,00
JORJA CORREIA DE SOUSA	AUXILIAR DE LIMPEZA - SAUDE	A	I	2.100,00
JUCILENE LEMES DOS SANTOS BATISTA	AUXILIAR DE LIMPEZA - SAUDE	A	I	2.100,00
ROSA AMELIA DA SILVA	AUXILIAR DE LIMPEZA - SAUDE	A	I	2.100,00
VANESSA DOS SANTOS RODRIGUES	AUXILIAR DE LIMPEZA - SAUDE	A	I	2.100,00
RENATA DENISE ALVES SANTANA PEREIRA	AUXILIAR DE LIMPEZA - SAUDE	A	II	2.226,00
VALDIVINA MARIA DA CRUZ DE SOUZA	AUXILIAR DE LIMPEZA - SAUDE	B	II	2.359,56
DALVA BORGES DOS SANTOS	AUXILIAR DE LIMPEZA - SAUDE	A	IV	2.501,13
MARIA FRANCISCA GUIMARAES	AUXILIAR DE LIMPEZA - SAUDE	A	IV	2.501,13
IRACI ALVES RODRIGUES	AUXILIAR DE LIMPEZA - SAUDE	D	IV	2.951,34
MARTA ASSIS DA SILVA	AUXILIAR DE LIMPEZA - SAUDE	D	V	3.157,93
DONATILIA EVANGELISTA DE AMORIM	AUXILIAR DE LIMPEZA - SAUDE	E	V	3.318,50
ROSANE RODRIGUES DE MIRANDA	AUXILIAR DE LIMPEZA - SAUDE	E	V	3.318,50
ALINE JUNG DOS SANTOS MACARI	BIOLOGO 40 HORAS	B	II	8.132,00
CARLOS EDUARDO MEWS	BIOLOGO 40 HORAS	C	V	10.330,11
ANA PAULA MALDANER BERTOL	BIOMEDICO 40 HORAS	B	III	8.619,92
LORENA BERNARDES ARROYO MATTOS	BIOMEDICO 40 HORAS	C	III	9.107,84
VIVIANE BATISTA BEHENCK	BIOMEDICO 40 HORAS	B	II	8.132,00
CARINE RIGO PINHEIRO CORAL	BIOQUIMICO FARMACEUTICO 40 HORAS	C	II	8.592,30
MICHELE JAQUELINE PEZZINI	BIOQUIMICO FARMACEUTICO 40 HORAS	C	V	10.330,11
VANESSA SICORRA DA ROSA THOMA	BIOQUIMICO FARMACEUTICO 40 HORAS	C	V	10.330,11
RAQUEL STURM AROCA	ENFERMEIRO 40 HORAS	A	I	8.638,42
ROSIMEIRE DA COSTA ROSSIGALI	ENFERMEIRO 40 HORAS	A	III	9.706,13

KARINNE FERREIRA DA SILVA	ENFERMEIRO 40 HORAS	C	II	10.255,53
ELIANE FERREIRA DA SILVA	ENFERMEIRO 40 HORAS	C	III	10.870,86
CARLA ISABEL CAETANO DE BRITO	ENFERMEIRO 40 HORAS	C	IV	11.523,12
CASSIA PEREIRA MOURA	ENFERMEIRO 40 HORAS	C	V	12.329,73
CELIA CRISTINA FELIX RAMOS	ENFERMEIRO 40 HORAS	C	IV	11.523,12
DENISE RODRIGUES PAIXAO	ENFERMEIRO 40 HORAS	C	IV	11.523,12
FABIANE CAMPOS VALERIO ALVARENGA	ENFERMEIRO 40 HORAS	C	IV	11.523,12
EBERSON MATEUS DOS SANTOS	ENFERMEIRO 40 HORAS	C	V	12.329,73
MICHELE ANGRIZANO QUINTANA	ENFERMEIRO 40 HORAS	C	V	12.329,73
ODENY MARTINS DE ASSUNCAO PEREGO	ENFERMEIRO 40 HORAS	C	V	12.329,73
PATRICIA DE LIMA TORRES SALAMONI	ENFERMEIRO 40 HORAS	C	V	12.329,73
MARILAINI TIBOLA	ENFERMEIRO 40 HORAS	A	VIII	13.486,12
THEODORO CARLOS MAGALHAES PINTO	ENFERMEIRO 40 HORAS	C	VIII	15.104,45
DEBORA GALDIOLI MANSANO	FISIOTERAPEUTA 20 HORAS	C	IV	6.436,25
PATRICIA GIACOMOLLI MARTINS DE PAULA	FISIOTERAPEUTA 20 HORAS	C	IV	6.436,25
ROSANA PEROZZO	FISIOTERAPEUTA 20 HORAS	A	II	5.114,50
DEOTILDE TERESINHA FRIEDRICH	FISIOTERAPEUTA 30 HORAS	C	X	14.760,59
JULIANE LUCIA MODOLO	FISIOTERAPEUTA 30 HORAS	C	VI	11.053,22
DANIEL HIPOLITO MACHADO JUNIOR	MEDICO 40 HORAS	A	II	30.713,38
JULIANA DE ALENCASTRO PRUDENTE	MEDICO 40 HORAS	A	II	30.713,38
RODRIGO CANDIDO DOS SANTOS	MEDICO 40 HORAS	A	II	30.713,37
EDIZAM HENRIQUE OLIVEIRA	MOTORISTA - SAUDE	A	II	3.582,90
MARCELO ELIZARDO DOS SANTOS	MOTORISTA - SAUDE	A	II	3.582,90
LUCIANO MARTINS RODRIGUES	MOTORISTA - SAUDE	B	II	3.797,87
WAGNER APARECIDO DA SILVA	MOTORISTA - SAUDE	D	II	4.227,82
HIRTO GERVASIO PEREIRA	MOTORISTA - SAUDE	D	V	5.082,90
DAYANE OLIVEIRA DA SILVA LEME	NUTRICIONISTA 40 HORAS	A	II	7.671,70
THAYANA SANTANA MOHN MUNDIM	NUTRICIONISTA 40 HORAS	A	I	7.237,45
CAROLINA CARRARA FERREIRA SCHULZE	ODONTOLOGO 30 HORAS	B	V	8.179,31
RAMES IBRAHIM BADDAUHY	ODONTOLOGO 30 HORAS	D	VIII	11.935,15
SHARLLES DEIBLER PERES GONÇALVES	ODONTOLOGO 40 HORAS	B	II	9.706,13
GEORGE AUGUSTO BONTEMPO ELMADJIAN	ODONTOLOGO 40 HORAS	B	III	10.288,50
FERNANDO PRUDENTE CAMELO SOBRINHO	ODONTOLOGO 40 HORAS	B	IV	10.905,81
PAULO RICARDO BALAN	ODONTOLOGO 40 HORAS	B	IV	10.905,81
ANDREIA ROZANA DE FARIA	ODONTOLOGO 40 HORAS	C	IV	11.523,12
JULIANE CEOLIN FACIO	ODONTOLOGO 40 HORAS	C	IV	11.523,12
VINICIUS DE FARIA JUNIOR	ODONTOLOGO 40 HORAS	C	V	12.329,73
JOAO FLAVIO CALDEIRA BOAVENTURA	ODONTOLOGO 40 HORAS	B	VII	13.360,08
POLYANA BOHRZ GIACOMOLLI	PSICOLOGO - SAUDE 20 HORAS	C	IV	4.827,09
PATRICIA DE MELLO	PSICOLOGO - SAUDE 40 HORAS	B	IV	9.137,11
MEIRE REJEANE RIBEIRO DE OLIVEIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM	B	II	3.960,13
SONIA MARLY DA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM	B	II	3.960,13
SUELENE SILVA LUZ ALVES	TECNICO EM ENFERMAGEM	B	II	3.960,13
JAQUELINE NUNES DE OLIVEIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM	C	II	4.184,29
JOCELI TONSAK	TECNICO EM ENFERMAGEM	C	II	4.184,29
MARCIANA ELIZARDO DOS SANTOS MOTA	TECNICO EM ENFERMAGEM	D	II	4.408,44
JOSIANE GONCALVES XAVIER	TECNICO EM ENFERMAGEM	C	IV	4.701,46
LUZIA VIEIRA DA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM	C	IV	4.701,46
THIEME JESSICA FARIA DE JESUS	TECNICO EM ENFERMAGEM	C	IV	4.701,46
ERLI RODRIGUES MENDES	TECNICO EM ENFERMAGEM	D	IV	4.953,33
LUESTANIA PERES CARDOSO	TECNICO EM ENFERMAGEM	D	IV	4.953,33
JANETH SOUSA SCHNEIDER	TECNICO EM ENFERMAGEM	C	V	5.030,57
DEBORA RAQUEL DA SILVA CORDEIRO	TECNICO EM ENFERMAGEM	E	IV	5.205,19
LUCENILDO SIMOES DA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM	E	IV	5.205,19
NOELIA PONCE DE ABREU	TECNICO EM PATOLOGIA CLINICA	A	III	3.960,13
EVANUZIA ALVES ANDRADE	TELEFONISTA-SAUDE	D	X	5.300,45
CAROLINA SILVA HAMU	TERAPEUTA OCUPACIONAL 20 HORAS	A	III	5.421,37
DIVINO JUSTO DA SILVA	VIGILANTE SANITARIO	A	II	3.030,72
REGINA GONCALVES DA CUNHA	VIGILANTE SANITARIO	D	VIII	5.267,14
ELAINE CRISTINA ALVES DOS REIS	VIGILANTE-SAUDE	A	IV	2.501,13
ADIVAIR CLAUDIO DE OLIVEIRA	VIGILANTE-SAUDE	A	VII	3.064,00
BLANTINO ALVES DE OLIVEIRA	VIGILANTE-SAUDE	E	IV	3.101,41
MARCOS DE SOUSA SANTOS	VIGILANTE-SAUDE	D	V	3.157,93
ALMIR CAETANO DA SILVA	VIGILANTE-SAUDE	A	VIII	3.278,48

Art. 2º - Conforme determina o **§ 4º do art. 41 da LC 190/2023,** após divulgação do resultado do enquadramento o servidor terá o prazo de 30 (trinta) dias para interposição de recurso devidamente fundamentado.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2024.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 23 DE JANEIRO DE 2024.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTÔNIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 23 de janeiro de 2024.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Planejamento

FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2024.

Objeto	Inexigibilidade de Licitação para a Contratação dos serviços notariais e registrais prestados pelos Cartórios de 1° e 2° Ofício de Água Boa – MT.
Favorecido	Cartório 1° Ofício de Água Boa **CNPJ**: 24.991.655/0001-37 Serviços Notariais e Registros de 2° Ofício **CNPJ:** 15.051.436/0001-87
Prazo de Execução	Até 31/12/2024.
Valor Global	R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).
Fundamento Legal	Art. 74, inciso I da Lei n°. 14.133/2021.
Justificativa	Anexa nos autos do processo de Inexigibilidade nº. 003/2024.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e Parecer Jurídico constante do Processo de Inexigibilidade nº. 003/2024, nos termos do Art. 54 da Lei n°. 14.133/2021 e suas atualizações.

Água Boa, em 23 de janeiro de 2024.

_____

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 017

Apostilamento para transferência de SALDO entre Secretarias do Contrato nº. 021/2022.

CONTRATANTE: Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: TELEFÔNICA BRASIL S.A, inscrita no CNPJ/MF nº 02.558.157/0001-62

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo nº. 023/2022, referente a Adesão n° 04/2022.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 017, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA QUARTA– DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR
3965083	SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL COM ACESSO A INTERNET ATRAVÉS DE PACOTE DE DADOS.	UND	1,8310	251,65

DOTAÇÃO CONTRATUAL VALOR: R$ 251,65	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO VALOR: R$ 251,65
Órgão: 07 – Secretária de Assistência Social Unidade: 001 – Ação Social – Fundo Municipal de Assistência Social Elemento de Despesa: 3.3.90.39 Manutenção do Conselho Tutelar Código Reduzido: 618	Órgão: 05 – Secretária de Educação Unidade: 001 – MDE 25% - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Elemento de Despesa: 3.3.90.39 Manutenção das Atividades da Rede Municipal de Ensino Código Reduzido: 125

Água Boa-MT, 15 de janeiro de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 208/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 189/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 035/2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: COMERCIAL LUAR LTDA, inscrito no CNPJ n° 02.545.557/0001-33.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis para alimentação escolar (itens que deram desertos no pregão eletrônico 32-2023), que atenderá os alunos da rede de ensino da secretaria de educação do município de Água Boa MT.

CÓD	NOME	UNID DE FORNE	MARCA	QNT	VLR. UNIT	TOTAL
136	ARROZ TIPO I - PACOTE 5 KG	PACOTE 5,00 QUILO	CONCHA DE OURO	7600,00	35,74	271.624,00
24824	FERMENTO BIOLÓGICO 125G MARCA SUGERIDA: SAF-INSTANT, LESAFREE	UNIDADE	FLEISCHMANN	2000,00	10,98	21.960,00

VALOR TOTAL: 293.584,00 (duzentos e noventa e três mil, quinhentos e oitenta e quatro reais).

DATA: 18 de janeiro de 2029.

VALIDADE: 09 MESES

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR Á ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL

PREVIDENCIA
PORTARIA N. º 03/2024

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição da servidora Sra. Sonia Marina dos Santos Salazar Martins".

O Diretor Executivo do **ÁGUA-PREVI**, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais nos termos do Art. 3º, incisos "I", "II" e "III", da Emenda Constitucional n.º 47/05, de 05 de julho de 2005, Art. 118, inciso "III", alínea "a" da Lei Complementar n.º 009/2000, de 10 de março de 2000, Art. 89, incisos "I", "II", "III", da Lei Municipal n.º 869/2006, de 25 de agosto de 2006.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição a servidora Sra. Sonia Marina dos Santos Salazar Martins, portadora do RG. n.º 0003XXXX – SEJSP/MS, inscrita no CPF n.º 365.XXX.XXX-20, efetiva no cargo de Agente de Saúde, Nível "09", Classe "E", matrícula n.º 104.1, contando com um total de 10.981 dias, ou seja, 30 (trinta) anos, 01 (um) mês e 01 (um) dia de contribuição, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **com proventos integrais e com direito a paridade**, conforme o processo do ÁGUA-PREVI n.º 003/2024, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º *Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se disposições contrárias.*

Registre, publique e cumpra-se.

Água Boa – MT, 23 de janeiro de 2024.

Marcio Antônio Faoro

Diretor Executivo

HOMOLOGO**:**

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 018

Apostilamento para transferência de SALDO entre Secretarias do Contrato nº. 021/2022.

CONTRATANTE: Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: TELEFÔNICA BRASIL S.A, inscrita no CNPJ/MF nº 02.558.157/0001-62

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo nº. 023/2022, referente a Adesão n° 04/2022.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 018, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA QUARTA– DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR
3965083	SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL COM ACESSO A INTERNET ATRAVÉS DE PACOTE DE DADOS.	UND	1,8007	247,49

DOTAÇÃO CONTRATUAL VALOR: R$ 247,49	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO VALOR: R$ 247,49
Órgão: 07 – Secretária de Assistência Social Unidade: 001 – Ação Social – Fundo Municipal de Assistência Social Elemento de Despesa: 3.3.90.39 Manutenção do Conselho Tutelar Código Reduzido: 618	Órgão: 05 – Secretária de Educação Unidade: 001 – MDE 25% - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Elemento de Despesa: 3.3.90.39 Creche – Manutenção e Desenvolvimento das Atividades do Ensino Infantil Código Reduzido: 209

Água Boa-MT, 15 de janeiro de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 010/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 169/2023

CHAMADA PUBLICA nº. 007/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO:COOPERATIVA MISTA DE ARAGARÇAS DEMAIS

OBJETO: contratação a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para merenda escolar, que atenderá os alunos da rede municipal de ensino da Secretaria de Educação do município de Água Boa – MT.

COD	NOME	UND DE FORN	MARCA	QTD	VLR. UNT	TOTAL
3965615	POLPA DE FRUTAS SABORES DIVERSOS – FRUTA DA ESTAÇÃO	QUILO	AGRICULTURA FAMILIAR	2250,00	25,00	56.250,00

VALOR TOTAL: R$ 56.250,00 (cinquenta e seis mil, duzentos e cinquenta reais),

DATA: 22 de janeiro de 2024.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O CONTRATO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 019

Apostilamento para transferência de SALDO entre Secretarias do Contrato nº. 021/2022.

CONTRATANTE: Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: TELEFÔNICA BRASIL S.A, inscrita no CNPJ/MF nº 02.558.157/0001-62

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo nº. 023/2022, referente a Adesão n° 04/2022.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 019, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA QUARTA– DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR
3965084	SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL PLANO BÁSICO.	UND	0,9897	41,12
3965083	SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL COM ACESSO A INTERNET ATRAVÉS DE PACOTE DE DADOS.	UND	0,6985	96,00

DOTAÇÃO CONTRATUAL VALOR: R$ 137,12	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO VALOR: R$ 137,12
Órgão: 07 – Secretária de Assistência Social Unidade: 001 – Ação Social – Fundo Municipal de Assistência Social Elemento de Despesa: 3.3.90.39 Manutenção do Conselho Tutelar Código Reduzido: 618	Órgão: 06 – Secretária de Saúde Unidade: 001 – Saúde - FMS Elemento de Despesa: 3.3.90.39 Gestão das Atividades da Secretária Código Reduzido: 295

Água Boa-MT, 15 de janeiro de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 009/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 169/2023

CHAMADA PUBLICA nº. 007/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: ADÃO NERES DE SOUZA

OBJETO: contratação a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para merenda escolar, que atenderá os alunos da rede municipal de ensino da Secretaria de Educação do município de Água Boa – MT.

COD	NOME	UND DE FORN	MARCA	QTD	VLR. UNT	TOTAL
185	MORANGA JAPONESA (ABÓBORA)	QUILO	AGRICULTURA FAMILIAR	300,00	3,60	1.080,00
568	MARACUJÁ	QUILO	AGRICULTURA FAMILIAR	365,00	8,96	3.270,40
724	BANANA MAÇA	QUILO	AGRICULTURA FAMILIAR	3000,00	11,13	33.390,00
3964281	JILÓ	QUILO	AGRICULTURA FAMILIAR	140,00	6,09	852,60
3966579	CAJU NACIONAL	QUILO	AGRICULTURA FAMILIAR	150,00	8,87	1.330,50

VALOR TOTAL: **R$ 39.923,50 (trinta e nove mil, novecentos e vinte e três reais e cinquenta centavos)**,

DATA: 22 de janeiro de 2024.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O CONTRATO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 008/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 169/2023

CHAMADA PUBLICA nº. 007/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: CLEUDIENE PULCENA ROSA

OBJETO: contratação a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para merenda escolar, que atenderá os alunos da rede municipal de ensino da Secretaria de Educação do município de Água Boa – MT.

COD	NOME	UND DE FORN	MARCA	QTD	VLR. UNT	TOTAL
500	QUEIJO BRANCO	QUILO	AGRICULTURA FAMILIAR	200	45,93	9.186,00
24840	MUSSARELA FATIADA	QUILO	AGRICULTURA FAMILIAR	625	48,32	30.200,00

VALOR TOTAL: **R$ 39.923,50 (trinta e nove mil, novecentos e vinte e três reais e cinquenta centavos)**

DATA: 22 de janeiro de 2024.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O CONTRATO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 005/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 169/2023

CHAMADA PUBLICA nº. 007/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: MICHEL FAVRETTO DE MELLO

OBJETO: contratação a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para merenda escolar, que atenderá os alunos da rede municipal de ensino da Secretaria de Educação do município de Água Boa – MT.

COD	NOME	UND DE FORN	MARCA	QTD	VLR. UNT	TOTAL
190	ABACAXI	UNIDADE	AGRICULTURA FAMILIAR	2900	6,32	18.328,00
191	MELANCIA	QUILO	AGRICULTURA FAMILIAR	1750	3,05	5.337,50
283	PEPINO	QUILO	AGRICULTURA FAMILIAR	150	5,31	796,50
313	TOMATE	QUILO	AGRICULTURA FAMILIAR	150	8,56	1.284,00

327	ABOBORA CABOTIÁ	QUILO	AGRICULTURA FAMILIAR	450	3,40	1.530,00
429	MANDIOCA	QUILO	AGRICULTURA FAMILIAR	500	7,28	3.640,00
513	MELÃO	QUILO	AGRICULTURA FAMILIAR	250	6,97	1.742,00
613	QUIABO	QUILO	AGRICULTURA FAMILIAR	60	9,75	585,00
32397	MILHO VERDE	QUILO	AGRICULTURA FAMILIAR	1000	6,55	6.550,00

VALOR TOTAL: R$ 39.793,50 (trinta e nove mil, setecentos e noventa e três reais e cinquenta centavos)

DATA: 22 de janeiro de 2024.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O CONTRATO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 007/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 169/2023

CHAMADA PUBLICA nº. 007/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: LUCIMAR TEREZINHA FAVRETTO DE MELLO

OBJETO: contratação a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para merenda escolar, que atenderá os alunos da rede municipal de ensino da Secretaria de Educação do município de Água Boa – MT.

COD	NOME	UND DE FORN	MARCA	QTD	VLR. UNT	TOTAL
219	BERINJELA	QUILO	AGRICULTURA FAMILIAR	150	7,7	1.155,00
313	TOMATE	QUILO	AGRICULTURA FAMILIAR	1200	8,56	10.272,00
327	ABOBORA CABOTIÁ	QUILO	AGRICULTURA FAMILIAR	500	3,40	1.700,00
329	RÚCULA	MAÇO	AGRICULTURA FAMILIAR	545	6,61	3.602,45
429	MANDIOCA	QUILO	AGRICULTURA FAMILIAR	600	7,28	4.368,00
565	SALSA	MAÇO	AGRICULTURA FAMILIAR	600	6,21	3.726,00
30024	ALFACE MAÇO	MAÇO	AGRICULTURA FAMILIAR	1750	6,55	11.462,50
36386	CEBOLINHA VERDE	MAÇO	AGRICULTURA FAMILIAR	600	6,14	3.684,00

VALOR TOTAL: **R$ 39.969,95 (trinta e nove mil, novecentos e sessenta e nove reais e noventa e cinco centavos).**

DATA: 22 de janeiro de 2024.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O CONTRATO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 020

Apostilamento para transferência de SALDO entre Secretarias do Contrato nº. 021/2022.

CONTRATANTE: Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: TELEFÔNICA BRASIL S.A, inscrita no CNPJ/MF nº 02.558.157/0001-62

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo nº. 023/2022, referente a Adesão n° 04/2022.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 020, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA QUARTA– DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR
3965083	SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL COM ACESSO A INTERNET ATRAVÉS DE PACOTE DE DADOS.	UND	2,0217	277,86

DOTAÇÃO CONTRATUAL **VALOR: R$ 277,86** Órgão: 03 – Secretária de Administração e Planejamento Unidade: 001 – Secretária de Administração e Planejamento Elemento de Despesa: 3.3.90.39 Manutenção das Atividades da Secretaria Código Reduzido: 47	**DOTAÇÃO APOSTILAMENTO** **VALOR: R$ 277,86** Órgão: 09 – Secretária de Infraestrutura e Meio Ambiente Unidade: 001 – Infraestrutura Elemento de Despesa: 3.3.90.39 Manutenção das Atividades da Secretaria Código Reduzido: 732

Água Boa-MT, 15 de janeiro de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 006/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 169/2023

CHAMADA PUBLICA nº. 007/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: CLAUDIOMAR DE JESUS MENDES

OBJETO: contratação a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para merenda escolar, que atenderá os alunos da rede municipal de ensino da Secretaria de Educação do município de Água Boa – MT.

COD	NOME	UND DE FORN	MARCA	QTD	VLR. UNT	TOTAL
190	ABACAXI	UNIDADE	AGRICULTURA FAMILIAR	600	6,32	3.792,00
191	MELANCIA	QUILO	AGRICULTURA FAMILIAR	150	3,05	5.337,50
283	PEPINO	QUILO	AGRICULTURA FAMILIAR	150	5,31	796,50
313	TOMATE	QUILO	AGRICULTURA FAMILIAR	1200	8,56	10.272,00
351	REPOLHO	QUILO	AGRICULTURA FAMILIAR	1250	4,23	5.287,50
394	PIMENTÃO VERDE	QUILO	AGRICULTURA FAMILIAR	210	8,99	1.887,90
505	VARGEM	QUILO	AGRICULTURA FAMILIAR	170	15,07	2.561,90
513	MELÃO	QUILO	AGRICULTURA FAMILIAR	250	6,97	1.742,50
613	QUIABO	QUILO	AGRICULTURA FAMILIAR	100	9,75	975,00
28686	ABOBRINHA VERDE	QUILO	AGRICULTURA FAMILIAR	150	4,22	633,00
32397	MILHO VERDE – EM ESPIGAS	QUILO	AGRICULTURA FAMILIAR	1000	6,55	6.550,00

VALOR TOTAL: R$ 39.835,80 (trinta e nove mil, oitocentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos)

DATA: 22 de janeiro de 2024.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O CONTRATO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 210/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 189/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 035/2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: MATHIC- DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ESCRITORIO EIRELI, inscrito no CNPJ n° 33. 955.893/0001-88.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis para alimentação escolar (itens que deram desertos no pregão eletrônico 32-2023), que atenderá os alunos da rede de ensino da secretaria de educação do município de Água Boa MT.

CÓD	NOME	UNID DE FORNE	MARCA	QNT	VLR. UNIT	TOTAL
26564	ADOÇANTE DIETÉTICO	FRASCO 200 MI-LILITRO	ADOCYL	30,00	21,31	639,30
36387	ÓLEO COMESTÍVEL DE MILHO, OBTIDO DA MISTURA DE ÓLEOS DE ESPÉCIE VE-GETAL, ISENTO DE RANÇO	FRASCO 900 MI-LILITRO	SUAVIT	200,00	18,04	3. 608,00

VALOR TOTAL: 4.247,30 (quatro mil, duzentos e quarenta e sete reais, trinta centavos).

DATA: 18 de janeiro de 2029.

VALIDADE: 09 MESES

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR Á ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 006, DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

SÚMULA: REGULAMENTA, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, A LEI Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, QUE "ESTABELECE NORMAS GERAIS DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO PARA AS ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS DIRETAS, AUTÁRQUICAS E FUNDACIONAIS DA UNIÃO, DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS MUNICÍPIOS", A AQUISIÇÃO E INCORPORAÇÃO DE BENS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO, OS PROCEDIMENTOS PARA INTERVENÇÃO ESTATAL NA PROPRIEDADE PRIVADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Alto Garças**,** Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que cabe ao Município definir, em norma própria, regras específicas para o cumprimento das determinações gerais previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de harmonização das normas jurídicas, visando a máxima eficácia e efetividade da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; e

DECRETA:

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CAPÍTULO I

DO ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Art. 1º Este Decreto regulamenta, no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional do Município de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

§ **1º** Poderão utilizar deste instrumento, no que couber, outros poderes, do município de Alto Garças/MT.

CAPÍTULO II

DAS DEFINIÇÕES

Art. 2º Para os fins deste Decreto, sem prejuízo das definições do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, consideram-se:

I - Autoridade competente: agente público dotado de poder de decisão;

II - Equipe de planejamento da contratação: conjunto de representantes das áreas requisitante, técnica e de contratação, indicados pela autoridade competente das respectivas unidades, observados os requisitos previstos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que reúnem as competências necessárias à execução das etapas de planejamento da contratação, com conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros;

III - Área técnica: unidade do órgão ou entidade responsável pelo planejamento, coordenação e gestão da execução das demandas apresentadas pela área requisitante a que esteja associada;

IV - Área requisitante: unidade do órgão ou entidade com competência para planejar soluções a respeito de uma demanda própria ou de outra unidade, necessidade ou problema a ser resolvido mediante contratação de terceiros;

V - Área de contratação: unidade com competência para planejar, coordenar, supervisionar e executar as atividades relacionadas aos processos de contratação;

VI - estudos técnicos: projetos, levantamentos, investigações ou estudos autorizados pela Administração Pública;

VII - Análise paramétrica do orçamento: método de aferição de orçamento de obra ou de etapa realizada com a utilização de estimativas de valores de custos de obras com características semelhantes;

VIII - Metodologia expedita: método para a elaboração de orçamentos, exclusivo para serviços em que não há detalhamento suficiente no anteprojeto de engenharia, de modo que os quantitativos sejam estimados por meio de índices médios com a utilização de parâmetros de custos ou de quantidades de parcelas do empreendimento obtidos a partir de obras com características similares;

IX - Composição de custo unitário: detalhamento do custo unitário do serviço que expresse a descrição, quantidades, produtividades e custos unitários dos materiais, mão de obra e equipamentos necessários à execução de uma unidade de medida;

X - Valor global do contrato: valor total previsto no contrato, a ser pago pela Administração Pública ao contratado durante todo o prazo de vigência estipulado;

XI - Orçamento de referência: detalhamento do preço global de referência que expressa a descrição, as quantidades e os custos unitários de todos os serviços, incluídas as respectivas composições de custos unitários necessários à execução de obra ou serviço;

XII - Benefícios e despesas indiretas (BDI): valor percentual que incide sobre o custo global de referência para realização de obra ou serviço de engenharia;

XIII - Preço global de referência: valor do custo global de referência acrescido do percentual correspondente ao BDI e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis;

XIV - Custo total de referência do serviço: valor resultante da multiplicação do quantitativo do serviço previsto no orçamento de referência por seu custo unitário de referência;

XV - Custo global de referência: valor resultante do somatório dos custos totais de referência de todos os serviços necessários à plena execução de obra ou serviço de engenharia;

XVI - Custo unitário de referência: valor unitário para execução de uma unidade de medida do serviço previsto no orçamento de referência e obtido com base nos sistemas de referência de custos ou pesquisa de mercado;

XVII - Média: resultado da soma dos valores de todos os dados dividida pelo número de dados;

XVIII - Mediana: valor central entre os valores ordenados por ordem crescente ou decrescente, se a quantidade desses valores for ímpar, ou a média dos dois valores centrais, se a quantidade desses valores for par;

XIX - Menor dos valores: o menor valor entre os valores encontrados e listados;

XX - Preço estimado: valor obtido a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados, desconsiderados os valores inexequíveis e os excessivamente elevados, ressalvados os casos devidamente justificados;

XXI - Critério de aceitabilidade de preço: parâmetro de preço máximo, unitário e global a ser fixado pela Administração Pública e publicado no edital de licitação para aceitação e julgamento das propostas dos licitantes.

CAPÍTULO III

DOS AGENTES PÚBLICOS

Seção I

Das atribuições do agente de contratação

Art. 3º O agente de contratação será designado pela autoridade competente dentre servidores públicos da Administração para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

§ **1º** Somente poderá ser designado como agente de contratação, o servidor que detenha no mínimo, uma das seguintes formações:

I - Possua capacitação em curso de Pregoeiro ou de licitações e contratos administrativos atestada por certificação profissional emitida pela Escola de Governo do Poder Executivo;

II - Reconhecidamente tenha conhecimentos sobre licitações e contratações governamentais, com a comprovação de atuação na área pelo período mínimo de um ano;

III - Formação de nível superior.

Art. 4º Caberá ao agente de contratação tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar

quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, com as seguintes atribuições:

I - Acompanhar a execução contratual para que seja cumprido o plano de contratações anual;

II - Auxiliar, quando solicitado, na elaboração dos atos da fase interna que não são suas atribuições;

III - Conduzir a sessão pública da licitação, promovendo as seguintes ações:

a) Constatadas irregularidades no edital da licitação e outros documentos produzidos na fase interna do certame, que possam prejudicar a sua condução ou acarretem alguma nulidade, suspender a licitação, com a devida justificativa, e informar à autoridade competente;

b) Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

c) Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

d) Coordenar a sessão pública e o envio de lances, devendo negociar com os licitantes com o objetivo de obter a proposta mais vantajosa para a Administração;

e) Verificar e julgar as condições de habilitação;

f) Solicitar a correção de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis, podendo solicitar auxílio da equipe de apoio, se for o caso;

g) Informar à autoridade superior e/ou aos órgãos de controle interno e externo sobre eventuais atos ilícitos que verificar na condução da licitação;

h) Solicitar, quando necessário, a manifestação de profissionais competentes para a análise de aspectos técnicos do objeto licitado, inclusive sobre planilhas de composição de custos;

i) Consultar os meios oficiais a respeito de restrição ou impedimento para contratação com a Administração Pública relativamente ao vencedor provisório do certame.

j) Indicar o vencedor do certame;

k) Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

l) Receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar a decisão, encaminhá-los com a sua motivação à autoridade competente, a qual deverá proferir sua decisão; e

m) Encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação.

Parágrafo único: A substituição do agente de contratação em qualquer fase da licitação deverá ser justificada nos autos do procedimento licitatório e, quando ocorrer durante a sessão, na respectiva ata.

Art. 5º É vedado ao agente de contratação:

I - Integrar equipe de apoio em licitações em que esteja atuando na condição de agente de contratação;

II - No mesmo procedimento licitatório em que atuar nessa função, praticar atos da fase interna do certame ou outros que sejam de competência de outros agentes públicos, tais como a elaboração de termo de referência e plano de trabalho, elaboração de edital, emissão de relatório ou parecer técnico e jurídico, em respeito ao princípio da segregação de funções.

Art. 6º É possível a designação de agente de contratação estranho ao órgão ou entidade promotora da licitação caso haja decisão administrativa coordenada ou portaria conjunta dos órgãos ou entidades envolvidos.

Art. 7º Nas licitações que envolvam bens ou serviços especiais, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação ou de licitação formada por, no mínimo, 03 (três) membros, designados pela autoridade competente entre servidores pertencentes aos quadros da Administração, admitida a contratação de profissionais para assessoramento técnico da comissão.

Parágrafo único: Os membros da comissão de contratação de que trata o caput responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que registrar posição individual divergente fundamentada.

Art. 8º Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro, com as mesmas atribuições e vedações do agente de contratação.

Seção II

Das atribuições da comissão de contratação

Art. 9º Caberá à comissão de contratação ou de licitação:

I - Substituir o agente de contratação, a critério da autoridade competente, quando a licitação envolver a contratação de bens ou serviços especiais, observadas as atribuições e vedações do substituído;

II - Conduzir a licitação na modalidade concurso ou diálogo competitivo;

III - Exercer outras atividades necessárias à condução do procedimento de contratação.

Art. 10º A comissão de contratação ou de licitação será designada entre um conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares, nos termos do art. 8º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ **1º** Os órgãos e entidades deverão instituir, por meio de portaria, comissão de contratação específica para modalidade diálogo competitivo, permanente ou não, composta por pelo menos 03 (três) servidores pertencentes aos quadros da Administração, admitida a contratação de profissionais para assessoramento técnico da comissão, que assinarão termo de confidencialidade e abster-se-ão de atividades que possam configurar conflito de interesses.

§ **2º** A investidura dos membros das comissões permanentes não excederá a 01 (um) ano, permitida a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente.

Seção III

Das atribuições da equipe de apoio

Art. 11º As atribuições da equipe de apoio serão definidas nos respectivos atos de designação ou em portaria da autoridade competente.

Art. 12º A equipe de apoio será designada por portaria, entre agentes públicos, para auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação no desempenho e na condução de todas as etapas do processo licitatório, sendo recomendado que seja formada por agentes que tenham conhecimentos afetos à área técnica do objeto a ser licitado ou à área de licitações e contratos públicos.

Seção IV

Das atribuições dos gestores e fiscais de contratos

Art. 13º A gestão contratual tem por objetivo garantir a disponibilidade adequada do bem, serviço ou locação às unidades administrativas, incluindo seus colaboradores e público em geral.

Parágrafo único: A gestão contratual compete ao titular da unidade administrativa diretamente responsável pela disponibilização do produto, bem ou serviço às demais unidades administrativas do órgão ou entidade.

Art. 14º Caberá ao gestor do contrato:

I - Determinar a elaboração de termo de referência, estudo técnico preliminar, solicitação de aditivos ou apostilamentos, validar os documentos elaborados e garantir que as contratações estejam previstas no plano de contratações anual e no planejamento orçamentário;

II - Emitir, com a ciência dos fiscais de contrato, ordens de fornecimento ou ordens de execução de serviço, ordens de paralisação e reinício, bem como decidir sobre pedidos de prorrogação da execução contratual;

III - Indicar os fiscais de contrato e seus substitutos;

IV - Dirimir dúvidas dos fiscais de contrato sobre a correta execução contratual e sua fiscalização;

V - Quando necessário, convocar e coordenar reuniões, registradas em ata, com a participação da contratada e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual, da forma de apresentação dos documentos exigíveis para realização de pagamentos e conclusão da execução contratual;

VI - Acompanhar a execução do cronograma físico-financeiro dos contratos, do saldo dos valores contratados, dos valores empenhados e dos orçamentos previstos nos Planos de Trabalho Anual para cada contrato;

VII - Analisar os relatórios de fiscalização de contratos, especialmente os relacionados ao cumprimento do cronograma de entrega e recebimento de bens e serviços, bem como os relacionados à execução do cronograma físico-financeiro das obras e reformas, a fim de garantir a perfeita execução do contrato;

VIII - Observar os prazos de vigência e execução dos contratos e tomar as medidas necessárias para que sejam executados conforme o contratado, de acordo com as necessidades da administração e planejamento orçamentário e financeiro;

IX - Decidir sobre a renovação, prorrogação ou alteração dos contratos, ou sobre a realização de novo procedimento licitatório ou de contratação direta, bem como sobre a suspensão da entrega de bens ou da realização de serviços, de acordo com as necessidades da administração;

X - Quando necessário, negociar com a contratada as condições contratuais;

XI - Encaminhar os processos de pagamento, após o atesto da nota fiscal pelo fiscal do contrato;

XII - Tomar providências para apurar o descumprimento do contrato ou fraude na sua execução;

XIII - Exigir dos fiscais a inclusão tempestiva das informações relativas à execução do contrato nos sistemas corporativos de controle, publicidade e transparência;

XIV - Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa do contrato;

XV - Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos;

XVI - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou dos terceiros contratados a respeito de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

XVII - Constituir relatório final, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração.

§ **1º** Nas ausências e impedimentos dos fiscais titulares e substitutos, o gestor de contrato deverá designar fiscal provisório, preferencialmente entre servidores que preencham os requisitos técnicos-profissionais aplicáveis.

§ **2º** Nos contratos de obras e serviços de engenharia, o fiscal provisório indicado no parágrafo anterior deverá necessariamente preencher os requisitos técnicos-profissionais aplicáveis.

Art. 15º Cabe ao fiscal do contrato:

I - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

II - Juntar aos autos todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;

IV - Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas previstas;

VI - Realizar a conferência de notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, os documentos exigidos para o pagamento bem como verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada e, após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII - Comunicar o gestor do contrato o término do contrato sob sua responsabilidade, inclusive nos casos de nova contratação ou prorrogação.

Art. 16º Nos contratos de maior complexidade ou que demandem variadas áreas de conhecimento, poderá ser estabelecida comissão de gestores e/ou de fiscais para acompanhamento da execução contratual.

Art. 17º Os gestores e fiscais de contrato devem ser previamente designados, por portaria geral ou específica, e cientificados pessoalmente, preferencialmente por meio eletrônico.

Seção V

Do assessoramento jurídico e de controle interno

Art. 18º Além das hipóteses expressamente previstas neste Decreto, os agentes públicos de que trata este capítulo poderão solicitar assessoramento jurídico e de controle interno à Procuradoria do Município e à Controladoria-Geral do Municipio, no respectivo âmbito de suas atribuições legais, por meio de consulta específica que delimite expressamente o objeto de questionamento, a fim de que sejam dirimidas dúvidas e prestadas informações relevantes para prevenir riscos no procedimento licitatório ou na execução contratual.

TÍTULO II

DO PLANEJAMENTO DA LICITAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

CAPÍTULO I

DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Art. 19º O plano de contratações anual será elaborado por cada entidade, podendo ser desmembrado pelos órgãos que a compõe, com o objetivo de racionalizar as contratações sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

Parágrafo único: O procedimento para criação, aprovação e publicação do plano de contratações anual será regido por instrução normativa especifica.

CAPÍTULO II

DOS ARTIGOS DE LUXO

Art. 20º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - Bem de consumo: todo material que atenda a, no mínimo, um dos seguintes critérios:

a) Durabilidade: em uso normal, perde ou reduz as suas condições de uso, no prazo de dois anos;

b) Fragilidade: facilmente quebradiço ou deformável, de modo irrecuperável ou com perda de sua identidade;

c) Perecibilidade: sujeito a modificações químicas ou físicas que levam à deterioração ou à perda de suas condições de uso com o decorrer do tempo;

d) Incorporabilidade: destinado à incorporação em outro bem, ainda que suas características originais sejam alteradas, de modo que sua retirada acarrete prejuízo à essência do bem principal; ou

e) Transformabilidade: adquirido para fins de utilização como matéria-prima ou matéria intermediária para a geração de outro bem.

II - Bem de consumo na categoria comum: itens que, não se revestindo das características dos bens de consumo na categoria luxo, sirvam à necessidade e à utilidade no atendimento das demandas dos órgãos ou entidades;

III - Bem de consumo na categoria luxo: bem de consumo com alta especificidade e distinção, de qualidade desnecessariamente requintada, não indispensável ao bom e relevante funcionamento da máquina pública, identificável por meio de características tais como ostentação, opulência, forte apelo estético ou requinte.

Art. 21º O ente público considerará, no enquadramento do bem de consumo como de luxo, conforme conceituado no art. 20 deste Decreto:

I - Relatividade cultural: distinta percepção sobre o bem, em função da cultura local, desde que haja impacto em seu preço;

II - Relatividade econômica: variáveis econômicas que incidem sobre o preço do bem, principalmente a facilidade ou a dificuldade logística regional ou local de acesso ao bem; e

III - Relatividade temporal: mudança das variáveis mercadológicas do bem ao longo do tempo, em função de aspectos como:

a) Evolução tecnológica;

b) Tendências sociais;

c) Alterações de disponibilidade no mercado; e

d) Modificações no processo de suprimento logístico.

Parágrafo único: A aquisição que esteja dentro dos limites de valores para dispensa de licitação não afasta a possibilidade de enquadramento dos artigos como bens de consumo na categoria luxo.

Art. 22º Não será enquadrado como bem de luxo aquele que, mesmo considerando os arts. 20 e 21 deste Decreto:

I - For adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem de qualidade comum de mesma natureza; ou

II - Tenha as características superiores justificadas em face da estrita atividade do órgão ou da entidade.

Art. 23º É vedada a aquisição de bens de consumo, enquadrados como bens de luxo, nos termos do disposto neste Decreto, sendo vedada, ainda, a inclusão por órgãos e entidades da Administração Pública, no objeto da licitação, de especificação de compra de bebida alcoólica, sob quaisquer modalidades.

Parágrafo único: As disposições deste Decreto, que vedam a aquisição de itens de luxo, aplicam-se a quaisquer bens a serem adquiridos, inclusive os permanentes.

Art. 24º As áreas de contratação dos órgãos e das entidades, em conjunto com as respectivas unidades técnicas, identificarão os bens de consumo de luxo constantes dos documentos de formalização de demandas antes da elaboração do plano de contratações anual de que trata o inciso VII do *caput* do art. 12 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ **1º** Na hipótese de identificação de demandas por bens de consumo de luxo, nos termos do disposto no *caput* deste artigo, os documentos de formalização de demandas retornarão às áreas requisitantes para supressão ou substituição dos bens demandados.

§ **2º** Cada área de contratação será responsável, no respectivo processo de contratação, pela definição do bem de consumo como da categoria comum ou luxo.

§ **3º** Eventuais dúvidas a respeito do enquadramento do bem de consumo como da categoria comum ou luxo poderão ser dirimidas por parecer técnico e serão resolvidas pela autoridade máxima do órgão ou entidade.

CAPÍTULO III

DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Seção I

Regras gerais

Art. 25º O Estudo Técnico Preliminar - ETP deverá evidenciar o problema a ser resolvido e buscará a melhor solução identificada dentre as possíveis, de modo a permitir a avaliação acerca da viabilidade técnica e econômica da contratação.

Art. 26º O ETP deverá ser elaborado conjuntamente por servidores das áreas requisitante e técnica ou, quando houver necessidade, pela equipe de planejamento da contratação.

§ **1º** Os servidores das áreas técnica e requisitante, ou a equipe de planejamento da contratação, quando for o caso, considerando a complexidade do problema a ser analisado no ETP, poderão solicitar apoio técnico de colaboradores de outras unidades, órgãos ou entidades que detenham competências específicas para a confecção do documento.

§ **2º** Nos casos em que o órgão ou entidade não possua quadro de colaboradores suficientes ou aptos, inviabilizando a elaboração conjunta do ETP, será permitida sua confecção de forma individual ou a contratação de terceiros especializados que prestem assessoria técnica para elaboração do instrumento, observados os impedimentos dispostos no art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021, e desde que devidamente justificada a circunstância.

Art. 27º O ETP conterá os seguintes elementos:

I - Descrição da necessidade da contratação, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, ou desde que justificada a impossibilidade, de modo a indicar o seu alinhamento com os instrumentos de planejamento do órgão ou entidade;

III - Descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade;

IV - Estimativas das quantidades a serem contratadas, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções:

a) Ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias e inovações que melhor atendam às necessidades da Administração;

b) Ser realizada audiência ou consulta pública, preferencialmente na forma eletrônica, para coleta de contribuições.

VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão su-

porte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à garantia, manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - Justificativas para o parcelamento ou não da solução;

IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável; e

XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ **1º** O ETP deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do *caput* deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos, apresentar as devidas justificativas.

§ **2º** Caso, após o levantamento do mercado de que trata o inciso V, a quantidade de fornecedores for considerada restrita, deve-se verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, flexibilizando-os sempre que possível.

§ **3º** Havendo demonstração no ETP de que não há prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato, o edital poderá prever a utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra, nos termos do § 2º do art. 25 da Lei Federal 14. 133, de 1º de abril de 2021.

§ **4º** Nas contratações de que trata o § 1º do art. 36 da Lei Federal nº 14. 133, de 1º de abril de 2021, quando o ETP demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica de propostas que superem os requisitos mínimos exigidos são relevantes aos fins pretendidos pela Administração, deverá ser escolhido o critério de julgamento por técnica e preço.

§ **5º** Desde que fundamentado no ETP, poderá ser exigido que os serviços de manutenção e assistência técnica de que trata o inciso VII sejam prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com suas necessidades, conforme dispõe o § 4º do art. 40 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ **6º** A justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução de que trata o inciso V deste artigo, será orientada por uma análise comparativa entre os modelos identificados, a partir dos seguintes critérios, sem prejuízo de outros relevantes para o objeto em análise:

I - Vantajosidade econômica, preferencialmente pela comparação do custo total das soluções proposta e atual;

II - Ganhos de eficiência administrativa, pela economia de tempo, recursos materiais e pessoas;

III - Continuidade sustentável do modelo de fornecimento do bem ou serviço para a administração;

IV - Sustentabilidade social e ambiental, por meio da consideração de objetivos secundários da política de compras públicas;

V - Incorporação de tecnologias que permitam ganhos de eficiência, exatidão, segurança, transparência, impessoalidade, padronização ou controle;

VI - Possibilidade de compra ou de locação de bens, ser avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa;

VII - Opções menos onerosas à Administração, tais como chamamentos públicos de doação e permutas.

Art. 28º A elaboração do ETP deverá considerar a complexidade do problema público analisado e do objeto da contratação, devendo-se evitar o aporte de conteúdos com a finalidade única de simples cumprimento de exigências procedimentais.

Art. 29º A elaboração do ETP:

I - Será dispensada:

a) Contratação de obras, serviços, compras e locações cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14. 133/2021, independente da forma de contratação;

b) Nos casos de prorrogações contratuais relativas a objetos de prestação de natureza continuada;

c) Quando já tenha sido elaborado no mesmo processo e não forem apresentadas propostas válidas, em casos de licitações desertas ou fracassadas;

d) Contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021;

e) Nas contratações por utilização de atas de registro de preço por órgãos e entidades participantes.

II - Poderá ser dispensada nas hipóteses de:

a) Simplicidade do objeto ou quando o modo de seu fornecimento puder afastar a sua necessidade e da análise de risco, o que deverá ser devidamente justificado no documento de formalização da demanda;

b) Quando já tiver sido elaborado ETP para o mesmo objeto nos 12 (doze) últimos meses e houver justificativa de que as condições da contratação se mantiveram sem alteração significativa;

c) Dispensas de licitação em virtude de emergência ou grave perturbação da ordem previstas nos incisos VII e VIII do art. 75 da Lei Federal nº 14. 133/2021.

III - Poderá ser simplificada, em razão dos princípios da razoabilidade e da eficiência, bastando ao órgão ou entidade instruir o processo administrativo com os elementos mínimos identificados no art. 18, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, em especial nos casos de:

a) Objetos de mesma natureza, semelhança ou afinidade, em que os ETP podem ser elaborados de forma comum, dada a similaridade e equivalência dos estudos, sendo possível conciliar os documentos;

b) procedimentos anteriores que já tenham analisado diferentes soluções para necessidades similares;

c) quando se adotar especificação prevista em catálogo de padronização emitido pelo Poder Público.

Parágrafo único: Nos casos em que houver objetos e demandas similares, havendo justificativa da similaridade, poderão ser utilizados ETPs formulados por outros órgãos ou entidades da Administração Pública nos 12 (doze) meses anteriores à contratação.

Seção II

Do Estudo Técnico Preliminar para contratação de obras e serviços comuns de engenharia

Art. 30º No ETP para contratação de obras e serviços comuns de engenharia deverá ser observado o disposto na seção anterior, no que couber.

Art. 31º Com base no plano de contratações anual, poderá conter no ETP para contratação de obras e serviços comuns de engenharia, além do disposto no art. 27 deste Decreto, os seguintes elementos:

I - A localização da obra e/ou serviço, quando possível;

II - A documentação fotográfica da área onde será construída a obra e/ou serviço, quando possível;

III - A identificação e titularidade dos terrenos, quando possivel;

IV - A natureza e finalidade da obra e/ou serviço de engenharia;

V - A estimativa, aferida mediante metodologia expedita ou paramétrica, dos preços dos estudos, projetos, da preparação da área, da obra e/ou serviço, considerando para fins de planejamento orçamentário e financeiro, inclusive possíveis reajustes;

VI - A avaliação prévia do tráfego, quando se tratar de obras de implantação e pavimentação de rodovias;

VII - Análise técnica sobre a viabilidade, ou não, de parcelamento do objeto;

VIII - Levantamento de alternativas, metodologias, e a justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

IX - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ **1º** O estudo técnico preliminar deverá conter a seleção e a recomendação de alternativa para a concepção dos projetos, de forma a permitir verificar se o programa, terreno, legislação, custos e investimentos são executáveis e compatíveis com os objetivos do órgão ou entidade.

§ **2º** Recebida a demanda interna ou externa de obra e/ou serviço de engenharia pelo órgão ou entidade, a autoridade competente deverá decidir sobre o encaminhamento para estudo técnico preliminar na forma descrita no art. 18 deste Decreto.

§ **3º** O estudo técnico preliminar deverá ser realizado por profissional ou comissão de profissionais com prerrogativa legal na área de engenharia ou arquitetura, de acordo com regulamentação federal das referidas profissões, ou por equipe técnica coordenada por profissional com essas características.

§ **4º** Após realizado o estudo técnico preliminar, o responsável pela sua elaboração submeterá à análise e deliberação da autoridade competente do órgão que apontará a alternativa e as soluções técnicas mais adequadas à satisfação do interesse público.

§ **5º** Concluído o estudo técnico preliminar e selecionada a alternativa e soluções técnicas mais adequadas, será elaborado o relatório circunstanciado, contendo a descrição e avaliação da opção selecionada.

Art. 32º Quando da elaboração do ETP para a contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidades almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos, conforme disposto no § 3º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CAPÍTULO IV

DO TERMO DE REFERÊNCIA

Art. 33º O termo de referência é o documento elaborado a partir dos estudos técnicos preliminares, se houver, devendo conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação, e ainda:

I - Definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

II - Fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;

III - Descrição da solução como um todo, considerando todo o ciclo de vida do objeto;

IV - Requisitos da contratação;

V - Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;

VI - Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;

VII - Critérios de medição e de pagamento;

VIII - Forma e critérios de seleção do contratado;

IX - Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;

X - Adequação orçamentária, quando necessário;

XI - Indicação dos locais de execução dos serviços e das regras para recebimento provisório e definitivo, quando for o caso;

XII - Especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XIII - Formas, condições e prazos de pagamento, bem como o critério de reajuste;

XIV - Principais obrigações do contratado e do contratante, inclusive com a eventual previsão da execução de logística reversa pelo contratado, se for o caso; e

XV - Sanções por descumprimentos das obrigações pactuadas, inclusive as obrigações prévias ao contrato.

§ **1º** O termo de referência deverá ser elaborado por servidor da área técnica, auxiliado pela área de contratação nos aspectos técnicos de compras públicas.

CAPÍTULO V

DA PESQUISA DE PREÇOS

Seção I

Das disposições gerais

Art. 34º A pesquisa de preço tem como objetivos:

I - Fixar o preço estimado e justo do objeto da contratação, inclusive seus aditivos, visando à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração;

II - Delimitar os recursos orçamentários necessários para a contratação;

III - Definir a forma de contratação;

IV -Identificar a necessidade, de exclusividade de participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens ou lotes cujo valor se enquadre nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações;

V - Identificar a existência de sobrepreços em itens de planilhas de custos;

VI - Identificar a existência de fraude, simulação ou qualquer outro mecanismo que vise a frustrar a legitimidade da pesquisa de preços, inclusive jogos de planilhas;

VII - Impedir a utilização de preços inexequíveis ou excessivamente elevados;

VIII - Servir de parâmetro objetivo para julgamento das ofertas apresentadas;

IX - Auxiliar na identificação da necessidade de negociação dos preços registrados em ata com os fornecedores.

Art. 35º Desde que justificado, o preço estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das pro-

postas, tornando-se público apenas e imediatamente após a fase de negociação de propostas, salvo na hipótese de licitação cujo critério de julgamento for por maior desconto.

Subseção I

Dos Critérios

Art. 36 Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, como prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Parágrafo único: No caso de previsão de matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado, o cálculo do valor estimado da contratação poderá considerar taxa de risco compatível com o objeto da licitação e os riscos atribuídos ao contratado.

Subseção II

Dos Parâmetros

Art. 37º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a locação de bens móveis, aquisição de bens e contratação de serviços em geral deverá ser informada no sistema para consulta de outros órgãos e entidades no respectivo prazo de validade, sendo realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, de forma combinada ou não:

I - Composição de custos unitários menores ou iguais à media do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como, Painel de Preços, banco de preços em saúde, Sistema Radar do TCE-MT ou por consulta de preços no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso e tenham sido publicadas no período de 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços;

IV - Pesquisa direta com no mínimo 03 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, e, quando o objeto tratar da aquisição de produtos, na base de preços do sistema de nota fiscal eletrônica de Mato Grosso, desde que as cotações tenham sido obtidas no período de até 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços.

§ **1º** Deverá ser priorizada a utilização dos incisos I e II do *caput* deste artigo.

§ **2º** A não utilização de pelo menos um dos parâmetros estabelecidos nos incisos I ou II do *caput* deste artigo deverá ser justificada nos autos do processo de contratação.

§ **3º** Somente de maneira excepcional haverá a utilização isolada do parâmetro definido no inciso IV do *caput* deste artigo, caso em que deverá haver justificativa quanto à não utilização de nenhum dos demais parâmetros.

§ **4º** Quando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores, nos termos do inciso IV do *caput* deste artigo, deverá ser observado:

I - Prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - Obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

a) Descrição do objeto, quantitativo, valor unitário e total;

b) Número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;

c) Endereço físico e eletrônico e telefone de contato;

d) Data de emissão; e

e) Nome completo e identificação do responsável.

III - Informação aos fornecedores das características da contratação, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e

IV - Registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do *caput* deste artigo.

§ **5º** Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso IV do caput deste artigo, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.

Subseção III

Da Metodologia para obtenção do preço estimado

Art. 38º Serão utilizados como métodos para obtenção do preço estimado a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de no mínimo 03 (três) preços oriundos dos parâmetros de que trata o art. 37 deste Decreto, desconsiderados os valores inexequíveis e os excessivamente elevados.

§ **1º** Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, assim como menor quantidade de preços que a prevista no *caput* deste artigo, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ **2º** O preço estimado da contratação também poderá ser obtido pelo acréscimo ou decréscimo de determinado percentual, de forma a aliar a atratividade do mercado e a mitigação do risco de sobrepreço.

§ **3º** Salvo quando estabelecido de forma diversa e justificada nos autos, serão considerados:

I - Preços excessivos, aqueles que sejam superiores a 70% (setenta por cento) da média dos demais preços;

II - Preços inexequíveis, aqueles que sejam inferiores a 70% (setenta por cento) da média dos demais preços.

§ **4º** A não consideração de propostas inexequíveis ou excessivamente elevadas deve ser declarada expressamente pela área técnica competente, sendo possível a ressalva de situações excepcionais devidamente justificadas de acordo com a natureza ou especificidade do bem ou serviço em cotação.

Subseção IV

Da Formalização

Art. 39º A pesquisa de preços será materializada em mapa comparativo de preços, elaborado pela unidade requisitante, que conterá, no mínimo:

I - Descrição do objeto a ser contratado e seu respectivo quantitativo;

II - Caracterização das fontes consultadas;

III - Série de preços coletados;

IV - Método estatístico aplicado para a definição do valor estimado;

V - Justificativas para a metodologia utilizada, com a validação dos preços utilizados e indicação da desconsideração de valores inexequíveis e excessivamente elevados, se aplicável;

VI - Indicação do valor estimado, memória de cálculo e documentos que lhe dão suporte;

VII - Justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta com fornecedores;

VIII - Data, identificação e assinatura do servidor responsável.

§ **1º** Os documentos comprobatórios dos preços utilizados para definição do preço estimado, caso disponíveis em rede pública de acesso pela *internet*, deverão ter o endereço eletrônico indicado nos autos do processo, preferencialmente por *hiperlink*; se não estiverem disponíveis para acesso público, deverão ser juntados aos autos do processo da pesquisa.

§ **2º** O mapa comparativo de preços terá validade de 1 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

Art. 40º O(s) agente(s) público(s) autor(es) do mapa comparativo de preços responsabiliza-se funcionalmente pela informação produzida nesta etapa, devendo atenção aos riscos de orçamentos incompatíveis aos padrões de mercado e que podem culminar com aquisições não vantajosas.

Art. 41º Elaborado o mapa comparativo de preços, servidor diverso do que o elaborou formulará análise crítica, certificando que o objeto orçado possui especificação compatível com o objeto a ser licitado e que seu preço é condizente com o praticado no mercado, em especial quando houver grande variação entre os valores apresentados.

Parágrafo único: Quando a análise crítica resultar na indicação de preço estimado diferente do mapa comparativo de preços, este deverá ser reparado conforme a análise crítica.

Seção II

Da pesquisa de preço para contratações diretas

Art. 42º Nas contratações diretas, deverá ser observado o disposto na seção anterior, quando cabível.

Art. 43º Nos casos de inexigibilidade, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida na seção anterior, a justificativa de preços se dará mediante comprovação dos preços praticados pelo contratado em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, contratos, empenhos, extratos contratuais e documentos equivalentes, emitidos no período de até 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, ou por outro meio idôneo devidamente justificado.

Parágrafo único: Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata este artigo poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo constar no processo demonstração de que as especificações técnicas apresentam similaridade com o objeto pretendido.

Seção III

Da pesquisa de preço para contratação de obras e serviços de engenharia

Art. 44º O preço global de referência para contratação de obras e serviços de engenharia é o valor do custo global de referência e, quando for o caso, acrescido do percentual de benefícios e despesas indiretas - BDI de referência e dos encargos sociais cabíveis, a ser definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:

I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras – SICRO ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil;

II - Nos casos em que o SINAPI ou o SICRO não oferecerem custos unitários de insumos ou serviços, a estimativa de custo global poderá ser apurada por meio da utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, contidos em tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Municipal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 01 (um) ano de antecedência da data da pesquisa de preços, contendo a data e hora de acesso;

III - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive, mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

IV - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, e, quando o objeto tratar da aquisição de produtos, na base de preços do sistema de nota fiscal eletrônica de Mato Grosso, desde que as cotações tenham sido obtidas no período de até 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços.

§ **1º** As composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI integram o orçamento que compõe o projeto básico da obra ou serviço de engenharia, devem constar dos anexos do edital de licitação e das propostas das licitantes e não podem ser indicadas mediante o uso da expressão “verba” ou de unidades genéricas.

§ **2º** Quando utilizados os custos unitários do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, serão excetuados os itens caracterizados como montagem industrial ou que não possam ser considerados como de construção civil.

§ **3º** No caso de utilização dos custos unitários do Sistema de Custos Referenciais de Obras - SICRO, serão excetuados os itens caracterizados como montagem industrial ou que não possam ser considerados como de infraestrutura de transportes.

§ **4º** Os custos de insumos constantes do SINAPI, sempre que possível, serão incorporados às composições de custos da tabela referida no inciso II do *caput* deste artigo.

Art. 45º A Administração Pública poderá desenvolver novo(s) sistema(s) de referência de custos, desde que demonstrada a necessidade por meio de justificativa técnica e submetida à aprovação da autoridade competente, para aplicação no caso de incompatibilidade de adoção dos sistemas mencionados no artigo anterior deste Decreto, incorporando-se às suas composições de custo unitário os custos de insumos constantes do SINAPI e SICRO.

§ **1º** Deverá manter o(s) sistema(s) de referência atualizado(s) e divulgá-lo(s) na internet.

§ **2º** Na ausência da referência de preço de que trata o inciso I do art. 44 deste Decreto e do sistema de referência previsto no *caput* deste artigo, a Administração Pública poderá utilizar sistemas de custos oficiais desenvolvidos pela União, Estados ou o Distrito Federal.

Art. 46º Na elaboração dos orçamentos de referência, poderão ser adotadas especificidades locais ou de projeto na elaboração das respectivas composições de custo unitário, desde que demonstrada a pertinência dos ajustes para a obra ou serviço de engenharia a ser orçado em relatório técnico elaborado por profissional habilitado.

Parágrafo único: Os custos unitários de referência poderão, somente em condições especiais justificadas em relatório técnico elaborado por profissional habilitado e aprovado pela autoridade competente, exceder os seus correspondentes do sistema de referência adotado na forma deste Decreto, sem prejuízo da avaliação dos órgãos de controle, dispensada a compensação em qualquer outro serviço do orçamento de referência.

Art. 47º No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia sob os regimes de contratação integrada ou semi-integrada, o preço global de referência da contratação será calculado nos termos do art. 44 deste Decreto acrescido ou não de parcela referente à remuneração do risco, e, sempre que necessário e o anteprojeto o permitir, a estimativa de preço será baseada em orçamento sintético, balizado em sistema de custo definido no inciso I do referido artigo, devendo a utilização de metodologia expedita ou paramétrica e de avaliação aproximada baseada

em outras contratações similares ser reservada às frações do empreendimento não suficientemente detalhadas no anteprojeto.

Parágrafo único: Para as composições das propostas, será exigido dos licitantes ou contratados, no mínimo, o mesmo nível de detalhamento do orçamento sintético referido no caput.

Art. 48º Deverão fazer parte da documentação que integra o orçamento-base que instrui o procedimento licitatório:

I - Declaração expressa do autor das planilhas orçamentárias quanto à compatibilidade dos quantitativos e dos custos constantes de referidas planilhas com os quantitativos do projeto de engenharia e os custos do Sistema utilizado.

Art. 49º Na elaboração do orçamento de obras e serviços de engenharia deverão ser definidos os critérios de aceitabilidade dos preços unitário e global, com fixação de preços máximos para ambos, os quais deverão constar no edital.

Parágrafo único: O edital deve vedar expressamente a aceitação de preços unitários acima dos previstos no orçamento da Administração.

Seção IV

Da pesquisa de preço para contratação de serviços com dedicação de

mão de obra exclusiva

Art. 50º Na pesquisa de preço relativa às contratações de prestação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva, o preço estimado será definido em planilha de composição de custos, observando, no que couber, o disposto neste Decreto.

Parágrafo único: Os itens da planilha de composição de custos cujo valor não seja determinado por lei ou acordo trabalhista deverão ser fixados da mesma forma definida no art. 37 deste Decreto para o cálculo do preço estimado do bem ou serviço em geral.

Art. 51º Nas renovações e prorrogações contratuais, a demonstração da vantajosidade deve ocorrer mediante comparação da planilha de composição de custos vigente na contratação com a planilha de composição de custos de uma possível nova contratação.

Seção V

Da pesquisa de preço para contratação de fornecedores registrados em ata de registro de preços

Art. 52º Para contratação de fornecedores registrados, os órgãos ou entidades participantes da ata de registro de preços ficam dispensados da realização de pesquisa de preço durante o prazo de validade da ata.

Parágrafo único: Nos processos para contratação por adesão carona, o órgão ou entidade deverá realizar a demonstração de vantajosidade da adesão nos termos deste Decreto.

Seção VI

Da tabela ou informativo oficial de preços

Art. 53º Nos casos em que órgão ou entidade da Administração Pública defina o preço de mercado de produto ou serviço por tabela ou informativo oficial de preços, o preço estimado será aquele definido neste documento, dispensadas pesquisas adicionais.

Parágrafo único: Incluem-se na hipótese do *caput* os Catálogos de Soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC com Condições Padronizadas, divulgados pelo Poder Executivo Federal.

Seção VII

Da pesquisa de preço para locação de imóveis

Art. 54º O preço máximo da locação de imóveis em que a Administração Pública seja locatária será definido por avaliação oficial, indicado em laudo oficial, dispensada a pesquisa de preços de mercado de outros imóveis.

§ **1º** O valor indicado no laudo oficial é o preço máximo pelo qual o contrato poderá ser firmado, devendo os órgãos e entidades da Administração Pública se esforçarem para ajustar valores mais vantajosos para a Municipalidade.

Art. 55º Nos aditivos e apostilamentos para reajuste e prorrogação contratual, o preço contratual poderá ser definido mediante simples reajuste do valor indicado no contrato, de acordo com o índice de reajuste previsto no respectivo contrato ou, quando não previsto, pelo Índice Geral de Preços do Mercado - IGPM, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, conforme o caso.

Parágrafo único: É vedada a definição do preço estimado mediante simples reajuste do valor indicado no laudo oficial quando este tiver cinco anos ou mais, na data da renovação ou prorrogação.

Art. 56º Na locação de imóveis, para fins de demonstração da vantajosidade da contratação, a Administração deverá considerar, além do preço estimado do bem, o seu estado de conservação, e os custos de adaptações, bem como, quando imprescindíveis para a necessidade de sua utilização, deverá observar o prazo de amortização dos investimentos.

TÍTULO III

DA LICITAÇÃO

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS APLICÁVEIS A TODAS AS MODALIDADES LICITATÓRIAS E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

Seção I

Da fase interna

Art. 57º Os processos de aquisição de bens e de contratação de serviços e locação de bens móveis e imóveis serão autuados e instruídos em sua fase interna pelo menos com os seguintes documentos, na seguinte ordem:

I - Documento de formalização de demanda com a justificativa para a contratação, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo e, se for o caso, estudo técnico preliminar e análise de riscos;

II - Autorização para abertura do procedimento;

III - Comprovante de registro do processo no sistema informatizado;

IV - Pareceres técnicos setorial e central, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

V - Preço estimado consistente em comprovada pesquisa de mercado;

VI - Indicação dos recursos orçamentários para fazer face a despesa, exceto quando registro de preços;

VII - Definição da modalidade e do tipo de licitação a serem adotados;

VIII - Minuta do edital e respectivos anexos, quando for o caso;

IX - Minuta do contrato, se for o caso, ou do instrumento equivalente;

X – Minuta da ata de registro de preço (ARP) e respectivos anexos, quando tratar-se de adesão de ARP;

XI - Checklist de conformidade quanto aos documentos enumerados neste artigo e quanto a eventuais apontamentos formulados no parecer jurídico;

XII - Parecer jurídico conclusivo emitido pela Procuradoria do Municipio, dispensado na hipótese de parecer referencial;

§ **1º** Os anexos a que se refere o inciso X deste artigo são cópia da íntegra do edital, da ata de registro de preço e da respectiva publicação em meio oficial. Quando se tratar de uma adesão carona à ata de outro órgão ou entidade pública, deverá constar ainda a vantajosidade da aquisição e os documentos de aceite da empresa fornecedora e do órgão gerenciador.

Art. 58º Todas licitações e contratações deverão ser realizadas por meio do Sistema de Aquisições.

Seção II

Da forma preferencialmente eletrônica e do modelo de disputa

Art. 59º As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

Art. 60º Caberá aos órgãos e entidades disponibilizar em suas instalações espaço físico adequado às gravações em áudio e vídeo das sessões, cujos links para acesso deverão ser juntados ao processo administrativo da licitação e disponibilizados no Portal Transparência.

§ **1º** A Secretaria de Administração disponibilizará espaço adequado para os órgãos e entidades que não possuírem instalações adequadas em suas sedes, mediante agendamento prévio.

§ **2º** As sessões ocorrerão, preferencialmente, em meio virtual, a fim de possibilitar a ampla participação no certame de todos os interessados.

Art. 61º O modo de disputa poderá ser isolado ou conjuntamente:

I - Aberto, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes, sendo vedado quando o critério de julgamento for técnico e preço;

II - Fechado, hipótese em que as propostas permanecerão em sigilo até a data e hora designadas para sua divulgação, sendo vedada a utilização isolada quando adotados os critérios de julgamento por menor preço ou maior desconto.

SEÇÃO III

Do edital

Art. 62º Na ausência de disposição específica na lei ou neste Decreto, as disposições desta seção são aplicáveis aos instrumentos convocatórios de todas as modalidades licitatórias, dos procedimentos auxiliares e até mesmo de eventuais contratações diretas, se couber.

Art. 63º O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto, às condições de pagamento.

§ **1º** Administração adotará preferencialmente minutas padronizadas de edital e de contrato com cláusulas uniformes.

§ **2º** Desde que, conforme demonstrado em estudo técnico preliminar, não sejam causados prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato, o edital poderá prever a utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra.

§ **3º** O edital poderá prever a responsabilidade do contratado pela:

I - Obtenção do licenciamento ambiental;

II - Realização da desapropriação autorizada pelo poder público.

§ **4º** Independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

Art. 64º Nas contratações públicas de bens, serviços e obras, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, em conformidade ao estabelecido na Lei.

Art. 65º Todos os elementos do edital, incluídos minuta de contrato, termos de referência, anteprojeto, projetos e outros anexos deverão ser divulgados e mantidos em sítio eletrônico oficial do Município de Alto Garças, na mesma data de divulgação do edital, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso.

Art. 66º Sem prejuízo do disposto no artigo anterior, a publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

§ **1º** Sem prejuízo do disposto no *caput*, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial do Município.

§ **2º** Após a homologação do processo licitatório, serão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e, se o órgão ou entidade responsável pela licitação entender cabível, também no sítio referido no artigo anterior, os documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos.

Subseção I

Do edital de licitação para contratação de obras e serviços de engenharia

Art. 67º Deverá constar do edital informações utilizados no orçamento de referência da obra ou do serviço de engenharia.

Art. 68º Os editais de licitação para contratação de obras e serviços de engenharia deverão exigir que as empresas licitantes apresentem os seguintes elementos:

I - Quadro resumo de preços;

II - Planilha de preços unitários e totais por item de serviço;

III - Planilha de composições unitárias dos custos dos serviços de todos os itens da planilha orçamentária;

IV - Composição do percentual de Benefício e Despesas Indiretas - BDI, incidente no valor global, observando no mínimo:

a) Taxa de rateio da administração central;

b) Percentuais de tributos incidentes sobre o preço do serviço, excluídos aqueles de natureza direta e personalística que oneram o contratado;

c) taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento; e

d) taxa de lucro.

V - Composição dos encargos sociais;

VI - Cronograma físico-financeiro com a especificação física completa das etapas necessárias à medição, ao monitoramento e ao controle das obras.

§ **1º** Na composição das taxas de Bonificação e Despesas Indiretas - BDI, não deverão ser apropriados os percentuais de IRPJ e CSLL.

§ **2º** Despesas relativas à administração local de obras, mobilização e desmobilização e instalação e manutenção do canteiro deverão ser incluídas na planilha orçamentária da obra como custo direto, não compondo o BDI, salvo em condições excepcionais devidamente justificadas.

§ **3º** Comprovada a inviabilidade técnico-econômica de parcelamento do objeto da licitação, nos termos da legislação em vigor, os itens de fornecimento de materiais e equipamentos de natureza específica que possam ser fornecidos por empresas com especialidades próprias e diversas e que representem percentual significativo do preço global da obra devem apresentar incidência de taxa de BDI reduzida em relação à taxa aplicável aos demais itens.

§ **4º** No caso do fornecimento de equipamentos, sistemas e materiais em que o contratado não atue como intermediário entre o fabricante e a administração pública ou que tenham projetos, fabricação e logísticas não padronizados e não enquadrados como itens de fabricação regular e contínua nos mercados nacional ou internacional, o BDI poderá ser calculado e justificado com base na complexidade da aquisição, com exceção à regra prevista no § 3º deste artigo.

Art. 69º Para formação e aceitabilidade dos preços, em caso de adoção dos regimes de empreitada integral, deverão ser observadas as seguintes disposições:

I - Na formação do preço que constará das propostas dos licitantes, poderão ser utilizados custos unitários diferentes daqueles obtidos a partir dos sistemas de custos de referência previstos neste Decreto, desde que o preço global orçado e o de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro do contrato fiquem iguais ou abaixo dos preços de referência da administração pública obtidos, assegurado aos órgãos de controle o acesso irrestrito a essas informações; e

II - Deverá constar do edital e do contrato cláusula expressa de concordância do contratado com a adequação do projeto que integrar o edital de licitação, sendo que e as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Seção IV

Da margem de preferência

Art. 70º No processo de licitação de bens reciclados, recicláveis ou biodegradáveis, de que trata o inciso II do art. 26 da Lei Federal nº 14.133/2021, poderá ser estabelecida margem de preferência de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento), em decisão fundamentada da autoridade máxima do órgão ou entidade.

CAPÍTULO II

DAS MODALIDADES LICITATÓRIAS

Seção I

Do pregão

Art. 71º Pregão é a modalidade de licitação para contratação ou registro de preços de bens e serviços comuns com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração.

§ **1º** Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, inclusive serviços comuns de engenharia estabelecidos na alínea “a” do inciso XXI do *caput* do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ **2º** Não serão licitados pela modalidade de pregão os serviços técnicos especializados de natureza intelectual, inclusive elaboração de projetos, tampouco os serviços de engenharia, quando o objeto final demandar projeto técnico especializado, acompanhamento prévio de execução ou testes de conformidade para liberação de uso.

Art. 72º O edital do pregão conterá, em seu preâmbulo, o número de ordem em série anual, o nome do órgão ou entidade responsável, a finalidade da licitação, o critério de julgamento, a menção à legislação aplicável, o local, dia e hora para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, bem como para o início da abertura dos documentos respectivos e indicará, no mínimo, o seguinte:

I - Descrição clara e precisa do objeto licitado, que permita seu total e completo conhecimento;

II - Prazo e condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos, para a execução do ajuste e para a entrega do objeto da licitação;

III - Exigência de garantia e forma de prestação, se for o caso, nas modalidades previstas na lei;

IV - Sanções para ilegalidades praticadas no procedimento licitatório;

V - Condições para participação na licitação e apresentação das propostas;

VI - Reserva de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais nas licitações para aquisição de bens de natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo do objeto;

VII - Critérios de julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos;

VIII - Locais, horários e sistemas eletrônicos em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos complementares relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto;

IX - Critério de aceitabilidade dos preços, permitida a fixação de preços máximos e vedada a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvada a possibilidade de desclassificação de proposta manifestamente inexequível;

X - Equivalência das condições de pagamento entre empresas brasileiras e estrangeiras, no caso de licitações internacionais;

XI - Condições de pagamento prevendo, segundo o caso:

a) Prazo de pagamento não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

b) Cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros;

c) Critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento, se não realizado o pagamento no prazo previsto na alínea 'a';

d) Compensações financeiras e sanções por eventuais atrasos;

e) Exigência de seguro-garantia, quando for o caso.

XII - Critério de reajuste, com a indicação do(s) índice(s) adotado(s), aplicável somente depois de 12 (doze) meses da data limite de apresentação da proposta, do orçamento base, da assinatura do contrato ou do último reajuste;

XIII - Hipóteses e critérios de revisão e repactuação de preços, inclusive em razão do desequilíbrio econômico-financeiro;

XIV - Indicação dos prazos de validade das propostas, que serão de no mínimo 60 (sessenta) dias, salvo se houver justificativa para prazo diverso aceita pela Administração;

XV - Condições para o recebimento do objeto da licitação;

XVI - Previsão sobre a admissão ou não de subcontratação, e em caso de aceitação a indicação de quais os requisitos de habilitação e regras deverão cumprir;

XVII - Definição dos critérios de fixação do valor das multas de mora por inadimplência contratual;

XVIII - Outras indicações específicas, de acordo com o objeto licitado.

§ **1º** O edital será obrigatoriamente acompanhado do termo de referência ou projeto básico e da minuta de contrato, salvo, quanto a este último for dispensado, nas hipóteses do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ **2º** O original do edital deverá ser datado e assinado pelo ordenador de despesas do órgão ou entidade, admitida a delegação, a quem cabe igualmente declarar sua conferência e regularidade, e pela autoridade que o expedir, permanecendo este documento no processo de licitação, e dele extraindo-se cópias, resumidas ou integrais, para divulgação pelo PNCP, por outros meios eletrônicos e fornecimento aos interessados.

§ 3º O edital para contratação de obras e serviços de engenharia poderá prever a exigência de prestação da garantia na modalidade seguro-garantia, com a obrigação de a seguradora, em caso de inadimplemento pelo contratado, assumir a execução e concluir o objeto do contrato, na forma do art. 102 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ **4º** Em caso de exigência de seguro-garantia, inclusive na situação prevista no parágrafo anterior, suas cláusulas deverão contemplar a sinistrali-

dade no caso de não cumprimento ou de cumprimento irregular dos prazos contratuais e cronogramas de execução.

§ **5º** O edital deverá prever que, não havendo vencedor para a cota reservada a microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, indicada no inciso VI do *caput* deste artigo, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

§ **6º** Aplica-se o disposto neste artigo às demais modalidades licitatórias, no que couber.

Art. 73º O pregão terá como critério de julgamento o menor preço ou o maior desconto.

Parágrafo único: Na licitação por lote, o preço da proposta de preços vencedora de cada um dos itens que o compõem não pode ultrapassar o preço de referência unitário, salvo quando, justificadamente, o sobrepreço for irrelevante e o lote em seu preço global for vantajoso para a Administração.

Art. 74º No pregão, salvo quando devidamente justificado e expresso em edital, as propostas serão apresentadas e permanecerão sigilosas até o encerramento da fase competitiva.

Art. 75º No âmbito da Prefeitura Municipal de Alto Garças-MT os pregões serão realizados preferencialmente na forma eletrônica, só se admitindo a realização de pregão presencial quando comprovada a necessidade ou quando existir relevante e excepcional interesse público devidamente justificado.

Art. 76º A sessão do pregão eletrônico será realizada por meio de sistema informatizado, devendo o interessado se atentar às regras impostas pelo gestor do programa, bem como o edital.

Art. 77º Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances sucessivos exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

Art. 78º A etapa de lances da sessão pública, prevista em edital, será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances acionado pelo pregoeiro ou automaticamente pelo sistema.

Art. 79º Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá negociar com o licitante que apresentou a proposta mais vantajosa, por meio do sistema eletrônico, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

Art. 80º Todas as referências de tempo constantes no edital do Pregão Eletrônico, no aviso e durante a sessão pública serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame, observado e informado no aviso e no edital o horário local do órgão promotor da licitação e o horário de Brasília.

Art. 81º Encerrada a fase de lances, o pregoeiro examinará a proposta, seus anexos e os documentos de habilitação enviados pela própria licitante, conforme convocação prevista no instrumento convocatório, devendo classificar ou desclassificar e habilitar ou inabilitar a licitante de acordo com os critérios estabelecidos no edital, aplicadas as disposições pertinentes deste Decreto.

§ **1º** Definido o resultado do julgamento, com o objetivo de buscar o melhor preço, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço estimado para a contratação, o órgão ou entidade deverá negociar condições mais vantajosas.

§ **2º** A negociação a que se refere o § 1º deste artigo deverá ser feita com os demais fornecedores classificados, quando o primeiro colocado for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço estimado para a contratação.

§ **3º** Caso um fornecedor integre contrato utilizado para a formação do preço estimado ou tenha apresentado orçamento para tanto, a sua contratação somente será permitida se o valor ofertado na consulta eletrônica for igual ou menor àquele que compõe o preço de referência, salvo justificativa constante nos autos.

§ **6**° Os critérios e forma de consulta de preços do sistema de nota fiscal eletrônica de Mato Grosso serão definidos em ato normativo a ser editado pela Secretaria de Administração.

Art. 82º Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

Parágrafo único: A apresentação de novas propostas na forma do *caput* não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

Art. 83º A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas neste decreto e legislação pertinente.

Seção II

Da concorrência

Art. 84º Concorrência é a modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, podendo ser utilizado os seguintes critérios de julgamento:

I - Menor preço;

II - Melhor técnica ou conteúdo artístico;

III - Técnica e preço;

IV - Maior retorno econômico;

V - Maior desconto.

Art. 85º O rito procedimental da concorrência é o comum, previsto no art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 86º O procedimento da concorrência observará as seguintes fases, em sequência:

I - Preparatória;

II - De divulgação do edital de licitação;

III - De apresentação de propostas e lances, quando for o caso;

IV - De julgamento;

V - De habilitação;

VI - Recursal;

VII - De homologação.

Parágrafo único: A fase de habilitação poderá, mediante ato motivado com justificativa dos benefícios decorrentes, anteceder as fases de lances e julgamento, desde que expressamente previstos no edital.

Art. 87º A concorrência será utilizada para:

I - Bens e serviços especiais: aqueles que não são comuns, possuem alta heterogeneidade ou complexidade, não há como descrevê-los objetivamente;

II - Obras: privativas de arquiteto ou engenheiro; inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial do imóvel;

III - Serviços de engenharia:

a) Comuns: aqueles cujos padrões de desempenho possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, também admitem o pregão;

b) Especiais: aqueles, que, por sua alta diversidade ou complexidade técnica, não podem ser considerados bens e serviços comuns.

Seção III

Do diálogo competitivo

Art. 88º O diálogo competitivo consiste em modalidade licitatória que poderá ser adotada nas contratações de obras, serviços e compras em que a Administração Pública necessita realizar diálogos com licitantes previamente selecionados mediante critérios objetivos, com o intuito de desenvolver uma ou mais alternativas capazes de atender às suas necessidades, devendo os licitantes apresentar proposta final após o encerramento dos diálogos.

Parágrafo único: O diálogo competitivo fica restrito às hipóteses do art. 32 da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 10 da Lei Federal nº 11.079/2004 e incisos II e III do art. 2º da Lei Federal nº 8.987/1995.

Art. 89º Os procedimentos serão autuados, e deverão ser instruídos em sua fase interna, pelo menos, com os seguintes documentos:

I - Requisição da área requisitante do órgão acompanhado do termo de delimitação da necessidade da Administração a ser solucionada, com a justificativa da inadequação das soluções disponíveis no mercado, bem como da incapacidade técnica da Administração na delimitação do objeto;

II - Exposição justificada dos critérios utilizados para a pré-seleção dos licitantes;

III - Autorização, da autoridade competente, para abertura do procedimento de diálogo;

IV - Comprovante de registro do processo no Sistema informatizado.

Art. 90º A comissão de contratação conduzirá a fase externa do diálogo competitivo, incluindo:

I - Receber a manifestação de interesse na participação da licitação por período mínimo de 25 (vinte e cinco) dias úteis após a publicação do edital de abertura;

II - Registrar as reuniões em ata e gravação via utilização de recursos tecnológicos de áudio e vídeo;

III - Conduzir a fase de diálogo até a identificação de solução ou soluções que atendam às necessidades, com consequente elaboração de relatório final a ser submetido à autoridade competente;

IV - Receber as propostas de todos os licitantes pré-selecionados em prazo mínimo 60 (sessenta) dias úteis da publicação edital de competição;

V - Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

VI - Definir a proposta vencedora de acordo com critérios divulgados no início da fase competitiva, assegurada a contratação mais vantajosa como resultado;

VII - Realizar a habilitação do licitante vencedor, através do contraste entre os documentos de habilitação apresentados e aqueles dispostos no edital;

VIII - Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

IX - Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

X - Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua adjudicação e homologação.

Parágrafo único: A Comissão de Contratação contará, sempre que considerar necessário, com o suporte dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções listadas acima.

Art. 91º O diálogo competitivo é dividido em duas etapas, sendo a primeira, a fase do diálogo entre Administração Pública e os particulares, e a segunda, a fase competitiva.

Parágrafo único: O § 1º do art. 32 da Lei Federal n° 14.133/2021 apresenta o rito procedimental da modalidade que são autoaplicáveis.

Art. 92º O edital da primeira fase do diálogo competitivo deve estabelecer os procedimentos para pré-seleção dos licitantes que poderão estabelecer exigências específicas relacionadas ao objeto pretendido, além dos requisitos gerais estabelecidos pelo art. 62 da Lei Federal n° 14.133/2021.

§ **1**° As exigências de pré-seleção especiais adotadas no processo deverão estar devidamente fundamentadas nos autos.

§ **2**° Da decisão que negar participação a qualquer interessado na fase inicial do diálogo competitivo caberá interposição de recurso à comissão de contratação, que terá efeito suspensivo, no prazo e forma disposto neste Decreto.

Art. 93º Na fase de diálogo, a Administração Pública deve interagir com cada particular interessado a fim de alcançar a solução que melhor atenda a necessidade pública.

Art. 94º Ao final da primeira fase será indicado pela Administração a solução que atenda à sua necessidade, a qual poderá partir de um ou mais licitantes, inclusive mediante a combinação das propostas apresentadas.

§ **1**° Cabe à comissão elaborar relatório final, relatando os eventos ocorridos com sumário das soluções atingidas e apresentação dos motivos que justifiquem a conclusão, e encaminhar para apreciação da autoridade competente.

§ **2**° A administração identificará o atingimento de uma solução satisfatória ou a inviabilidade de sua obtenção, encerrando o processo licitatório com as devidas fundamentações.

Art. 95º Da decisão que conclui pela adoção de uma das propostas apresentadas, encerrando a fase dialogal, não caberá recurso.

Art. 96º Havendo solução satisfatória, passa-se para a fase de competição, na qual a Administração lançará novo edital para contratar a solução desejada apresentada na fase de diálogo.

Art. 97º O novo edital deverá ser submetido à análise da Procuradoria-Geral que realizará o controle prévio de legalidade.

Art. 98º Em conformidade com os critérios de julgamento definidos no edital da segunda fase do certame, a comissão emitirá decisão fundamentada declarando a proposta vencedora o final da etapa competitiva, assegurada a contratação mais vantajosa como resultado final.

Seção IV

Do leilão

Art. 99º Aplicam-se as regras desta seção à licitação na modalidade leilão, na forma eletrônica e presencial, para a alienação de bens imóveis ou de bens móveis inservíveis ou legalmente apreendidos, de que trata a Lei Federal nº 14.133/2021.

§ **1º** A utilização da modalidade leilão, na forma eletrônica, pelos órgãos e entidades de que trata o *caput*, é obrigatória, salvo se, excepcionalmente, for comprovada a inviabilidade técnica ou desvantagem para a Administração.

§ **2º** A definição dos bens imóveis e móveis inservíveis, para os fins de aplicação deste Decreto, serão definidos em regulamento próprio.

Art. 100º As competências de cada órgão e os procedimentos prévios à realização do leilão de bens imóveis e móveis inservíveis serão definidos por decreto.

Art. 101º O leilão será cometido, preferencialmente, a leiloeiro oficial, que será selecionado mediante credenciamento ou licitação na modalidade pregão.

§ **1º** O pregão de que trata o caput deverá adotar o critério de julgamento de maior desconto para as comissões pagas pelos compradores.

§ **2º** O pregão ou o credenciamento adotarão, como taxa de comissão a ser paga pelos compradores, o montante de até 5% (cinco por cento) do valor do bem arrematado, nos termos do art. 24, do Decreto Federal nº 21. 981/1932.

§ **3º** A responsabilidade pelo pagamento da taxa de comissão é dos compradores.

Art. 102º É vedado o pagamento de comissão ao servidor designado para as atividades previstas nesta seção.

Art. 103º A realização do leilão, na forma eletrônica, observará as seguintes etapas sucessivas:

I - Publicação do edital, por no mínimo uma vez, no Diário Oficial do Município, em jornal diário de grande circulação, se possível, e em sítio eletrônico do órgão ou entidade responsável pelo certame;

II - Abertura da sessão pública e envio de lances;

III - Julgamento;

IV - Recursal;

V - Pagamento pelo licitante vencedor; e

VI - Homologação.

Art. 104º O critério de julgamento empregado na seleção da proposta mais vantajosa para a Administração será o de maior lance, devendo constar obrigatoriamente do edital.

Art. 105º O órgão ou entidade deverá inserir no sistema as seguintes informações para a realização do leilão:

I - Número do edital de leilão;

II - Número do processo administrativo;

III - Identificação do órgão ou entidade que está realizando o leilão;

IV - Leiloeiro contratado ou designado;

V - Descrição do(s) bem(ns), com suas características, e, no caso de imóvel, sua situação e suas divisas, com remissão à matrícula e aos registros;

VI - O valor pelo qual o(s) bem(ns) foi(ram) avaliado(s), o preço mínimo pelo qual poderá ser alienado, as condições de pagamento e, se for o caso, a comissão do leiloeiro contratado;

VII - A indicação do lugar onde estiverem os móveis, os veículos e os semoventes, se couber;

VIII - A especificação de eventuais ônus, gravames ou pendências existentes sobre os bens a serem leiloados;

IX - O critério de julgamento das propostas pelo maior lance;

X - O intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, quando necessário, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

XI - A data e o horário de sua realização, respeitado o horário comercial, e o endereço eletrônico onde ocorrerá o procedimento;

XII - O site na *internet* em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital, e todas as informações sobre a licitação.

§ **1º** O prazo fixado para abertura do leilão e envio de lances, não será inferior a 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da última publicação do aviso ou da efetiva disponibilidade do edital, prevalecendo a data que ocorrer mais tarde.

§ **2º** Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

Art. 106º O leilão será precedido da divulgação do edital no site do órgão ou entidade promotora e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, com as informações constantes do art. 114 deste Decreto, bem como descreverá:

I - Objeto da licitação, em descrição sucinta e clara;

II - Local, a forma e o período para oferta de lances, recebimento e abertura da documentação;

III - Prazo e as condições de pagamento do valor ofertado e retirada do bem;

IV - Local onde poderá ser examinado o bem;

V - As condições para participação no leilão, em conformidade com legislação federal vigente;

VI - Os locais, horários e códigos de acesso dos meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos ao leilão e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto;

VII - O critério de aceitabilidade dos preços, permitida a fixação de preço mínimo;

VIII - As instruções e normas para os recursos;

IX - As sanções para o caso de inadimplemento das regras do edital;

X - Assinatura da autoridade do órgão ou entidade que realizar o leilão.

§ **1º** Além da divulgação de que trata o *caput*, o edital poderá ser divulgado por outros meios necessários para ampliar a publicidade e a competitividade da licitação, especialmente no *site* do órgão ou entidade que promove a licitação.

§ **2º** O edital deverá ser datado e assinado, permanecendo nos autos do processo de licitação.

§ **3º** Constitui anexo do edital, dele fazendo parte integrante, a relação de bens objeto do leilão, com a especificação e valor de avaliação.

§ **4º** É facultativa a inclusão, no anexo do edital, da minuta do contrato a ser firmado entre a Administração e o licitante vencedor.

§ **5º** Avaliação dos bens a serem leiloados deve ser realizada por servidor público devidamente capacitado ou empresa especializada, vedada a avaliação pelo leiloeiro.

§ **6º** A critério do órgão ou entidade, a alienação poderá ser parcelada, mediante pagamento de sinal correspondente a, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor de aquisição, na forma do regulamento.

§ **7º** Em se tratando de bens imóveis, a alienação ocorrerá somente por valor igual ou superior ao apurado na avaliação prévia do valor de mercado.

Art. 107º O licitante interessado em participar do leilão eletrônico deverá se identificar no sistema de leilão eletrônico utilizado, obedecendo os termos estabelecidos neste Decreto.

Parágrafo único: A identificação de que trata o *caput* constitui requisito indispensável para a participação na licitação, responsabilizando-se o licitante por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no sistema de leilão eletrônico, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão ou entidade promotora da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

Art. 108º O licitante, após a divulgação do edital, encaminhará, exclusivamente por meio do sistema de leilão eletrônico, os lances com valores propostos para o bem, até a data e o horário estabelecidos para encerramento da fase de lances na sessão pública do leilão eletrônico, devendo, ainda, declarar em campo próprio do sistema, as seguintes informações:

I - A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais constantes do edital; e

III - A responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.

Art. 109º Quando do envio de lances, o licitante poderá parametrizar o seu valor final máximo e obedecerá às seguintes regras:

I - Aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, se houver, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

II - Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final máximo estabelecido e o intervalo de que trata o inciso I deste artigo.

§ **1º** O valor final máximo de que trata o caput poderá ser alterado pelo licitante durante a fase de disputa, desde que não assuma valor inferior ao lance já registrado por ele no sistema, bem como observe o preço mínimo eventualmente fixado.

§ **2º** O valor máximo parametrizado na forma do caput possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o órgão ou entidade contratante, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle interno e externo.

Art. 110º Caberá ao participante acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Art. 111º A partir da data e horário estabelecidos, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos por período definido no edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

§ **1º** Imediatamente após o encerramento do prazo estabelecido no caput, o procedimento será encerrado e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem decrescente de classificação.

§ **2º** Na hipótese de o leilão ser realizado presencialmente, uma vez declarada sua abertura pelo servidor designado ou pelo leiloeiro oficial, os licitantes poderão manifestar os lances oralmente, sendo declarado vencedor o maior lance válido pelo tempo de 05 (cinco) minutos, quando então o procedimento será encerrado com a divulgação dos lances em ordem decrescente de classificação.

Art. 112º O licitante somente poderá oferecer valor superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, se houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§ **1º** Havendo lances iguais ao maior já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

§ **2º** No leilão presencial não serão aceitos lances iguais ao maior já ofertado.

§ **3º** O licitante poderá oferecer lances sucessivos, desde que superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

Art. 113º Durante o procedimento, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado, vedada a identificação do fornecedor, salvo no caso de leilão presencial, cujo ofertante do maior lance será conhecido pelos demais presentes.

Art. 114º O licitante será imediatamente informado pelo sistema de recebimento de seu lance.

Art. 115º Encerrado o procedimento de envio de lances, o leiloeiro ou o servidor designado realizará a verificação da conformidade da proposta, devendo considerar vencedor aquele licitante que ofertou o maior lance, observado o preço mínimo pelo qual poderá ser alienado o bem ou desde que maior que o mínimo estipulado pela Administração para arrematação.

Art. 116º Definido o resultado do julgamento, o órgão ou a entidade poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, por meio do sistema ou presencialmente, quando a sua proposta permanecer abaixo do preço mínimo estipulado pela Administração para arrematação.

Parágrafo único: Concluída a negociação, se couber, o resultado será registrado na ata do procedimento de licitação, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

Art. 117º A negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema ou no leilão presencial, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer abaixo do preço mínimo estipulado pela Administração para arrematação.

Art. 118º Após a declaração do vencedor, o leiloeiro ou o servidor designado, por meio do sistema, emitirá Documento de Arrecadação - DAR, para que aquele imediatamente proceda ao pagamento do bem e o arremate, salvo disposição diversa em edital, arrematação a prazo ou outra forma prevista em lei ou regulamentação específica.

§ **1º** No caso de arrematação a prazo, o edital poderá prever a necessidade de prestação de caução em dinheiro pelo licitante vencedor, para fins de garantia do cumprimento da obrigação de pagamento.

§ **2º** O arrematante enviará o comprovante de pagamento ao leiloeiro ou ao servidor designado, por meio do sistema ou por outro meio definido na hipótese de leilão presencial.

§ **3º** Não sendo realizado o pagamento pelo arrematante, este perderá a caução, se houver, e o leiloeiro ou o servidor designado examinará os lances imediatamente subsequentes e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda à Administração.

Art. 119º Encerradas as etapas de recurso e pagamento, o processo será encaminhado à autoridade superior para homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Seção V

Do Concurso

Art. 120º Concurso é a modalidade de licitação para escolha de trabalho técnico, científico ou artístico, cujo critério de julgamento será o de melhor técnica ou conteúdo artístico, e para concessão de prêmio ou remuneração ao vencedor.

Art. 121º O concurso observará as regras e condições previstas em edital, que indicará:

I – A qualificação exigida dos participantes;

II - As diretrizes e formas de apresentação do trabalho;

III - As condições de realização e o prêmio ou remuneração a ser concedida ao vencedor.

Parágrafo único: Nos concursos destinados à elaboração de projeto, o vencedor deverá ceder à Administração Pública, nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 14.133/2021, todos os direitos patrimoniais relativos ao projeto e autorizar sua execução conforme juízo de conveniência e oportunidade das autoridades competentes.

CAPÍTULO III

DA HABILITAÇÃO

Seção I

Disposições gerais

Art. 122º As condições e critérios de habilitação serão definidos em edital, baseado no termo de referência ou projeto básico, de forma proporcional à complexidade do objeto licitatório.

§ **1º** Com relação à documentação exigida para fins de licitação e contratação:

I - Poderá ser apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;

II - Admite-se a substituição por registro cadastral válido emitido pela Prefeitura Municipal de Alto Garças-MT:

III - A prova de autenticidade de cópia de documento ou o reconhecimento de firma somente serão exigidos quando houver dúvida sobre a veracidade do documento, admitida a autenticação realizada por servidor através da apresentação da original ou realizada por advogado por sua responsabilidade profissional;

IV - Os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico;

V - É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

§ **2º** O termo de referência ou projeto básico deverá detalhar e justificar as exigências relativas à qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e declarações ou exigências específicas do objeto.

Art. 123º Para fins de habilitação jurídica, exigir-se-á a apresentação dos seguintes documentos:

I - Registro comercial, no caso de empresa individual, ou estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e, no caso de sociedade por ações, acompanhada da documentação de eleição dos seus administradores;

II - Cédula de identidade ou outro documento de identificação com foto do representante da empresa licitante e do procurador, se houver;

III - Procuração válida, se for o caso;

IV - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;

V - Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Parágrafo único: Na contratação de pessoa física não se aplica o disposto no inciso I do *caput* deste artigo.

Art. 124º A comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista far-se-á mediante os seguintes documentos:

I - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

II - Certidão de regularidade fiscal perante a União, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa;

III - Certidão de regularidade fiscal perante Estado de domicílio ou sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa;

IV - Certidão de regularidade fiscal perante o Município de domicílio ou sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa;

V - Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, dispensada para pessoas físicas;

VI - Certidão de regularidade de débitos trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

Parágrafo único: No caso das microempresas e das empresas de pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, sem prejuízo da necessária apresentação de toda a documentação exigida, por ocasião da participação em certames licitatórios, mesmo que esta apresente alguma restrição, a elas aplicando-se os arts. 42 e seguintes da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Art. 125º A qualificação econômico-financeira será demonstrada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I - Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante;

II - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem a boa situação financeira da empresa de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório;

III - Exigência de capital social ou patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação nos casos de aquisição com entrega futura e na execução de obras e serviços.

§ **1º** A certidão exigida no inciso I do *caput* deste artigo, se não contiver indicação de data de validade, deverá ser expedida até 60 (sessenta) dias antes da data de abertura da licitação.

§ **2º** Caso a certidão exigida no inciso I do *caput* deste artigo seja emitida na forma positiva para recuperação judicial, a qualificação poderá ser comprovada pela apresentação de certidão judicial que indique que o plano de recuperação foi aprovado em assembleia geral de credores e homologado pelo juiz, demonstrando que a empresa está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

§ **3º** As condições de habilitação previstas nos incisos II e III do *caput* deste artigo somente serão exigidas mediante justificativa de sua necessidade para a licitação no caso concreto.

§ **4º** Poderá ser exigida a relação dos compromissos assumidos pelo licitante ou proponente que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.

§ **5º** Se a licitação ou contratação direta se destinar ao fornecimento de bens para pronta entrega ou locação de materiais, opcionalmente, não se aplicará o inciso II do *caput* deste artigo à licitante que se enquadrar como micro empresa ou empresa de pequeno porte, situação em que a comprovação da boa situação financeira dar-se-á pela verificação do capital social, o qual deve ser igual ou superior a 10% do valor estimado da contratação.

§ **6º** Não será exigido o documento de que trata o inciso I do *caput* nas contratações das pessoas jurídicas indicadas no art. 2º da Lei Federal nº 11.101/2005.

Art. 126º A qualificação técnica, quando necessária à execução e devidamente justificada nos autos, poderá ser comprovada mediante:

I - Inscrição vigente no conselho profissional competente, relativo ao profissional técnico;

II - Anotação de responsabilidade técnica ou equivalente do profissional indicado, registrada no conselho profissional, indicando a execução de serviços com características semelhantes ao objeto a ser contratado;

III - Certidão ou atestado emitido pelo conselho profissional, relativo à empresa proponente, comprovando a execução de serviços com características semelhantes de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto a ser contratado;

IV - Comprovante de inscrição vigente no conselho profissional competente, relativo à empresa;

V - Indicação do pessoal técnico e respectiva qualificação, instalações e aparelhos para execução do objeto;

VI - Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;

VII - Declaração de que está ciente de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

VIII - Relação de compromissos assumidos pelo licitante que importem na diminuição da disponibilidade do pessoal técnico, se necessário.

§ **1º** Não se aplica o disposto nos incisos I a IV do caput quando a execução objeto não exigir a inscrição em conselho de classe, mas será exigida

a comprovação, por atestado de capacidade técnica, de que o profissional ou empresa a ser contratado possui conhecimento técnico e experiência na execução de objeto semelhante.

§ **2º** Com relação às exigências de qualificação técnica indicadas neste artigo:

I - As exigências não podem ser superiores ao previsto no caput deste artigo;

II - A exigência de atestados deve ser apenas sobre as parcelas de maior relevância ou valor significativo da licitação, igual ou maior do que 4% do valor total estimado;

III - Pode ser exigido que os atestados comprovem até 50% da quantidade a ser executada daquelas parcelas de maior relevância ou valor;

IV - Não podem ser impostos limites de tempo e local de execução para aceitação de atestados;

V - Admitem-se atestados e documentos similares de entidades estrangeiras, desde que acompanhados de tradução para o português;

VI - Profissionais indicados deverão participar da execução da obra ou serviço;

VII - Pode se recusar atestado de profissional que tenha dado causa à aplicação de sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade.

Art. 127º Além dos documentos de qualificação indicados nos artigos anteriores, serão exigidas declarações do licitante ou proponente de que:

I - Para todos os efeitos legais, atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos no processo licitatório ou contratação direta, sob pena das sanções cabíveis;

II - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

III - As propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

IV - Não possui em seu quadro de pessoal e societário servidor público do Poder Executivo nas funções de gerência ou administração, ou servidor do órgão ou entidade contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

V - Não há sanções vigentes que legalmente o proíbam de licitar e/ou contratar com o órgão ou entidade contratante.

Art. 128º Como condição para a habilitação do licitante ou autorização da contratação direta, deverá ser verificada a inexistência de sanções vigentes impeditivas para licitar ou contratar com a Administração Pública, mediante a pesquisa realizada no:

I - Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS da Controladoria Geral da União - CGU;

II - Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - TCE;

Art. 129º Nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/3 (um terço) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), salvo quando houver justificativa em contrário, serão exigidos apenas os seguintes documentos para fins de habilitação:

I - Contrato ou estatuto social atualizado;

II - Documento de identidade do sócio administrador e procurador, se houver, com a procuração respectiva;

III - Prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública através de consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS da Controladoria Geral da União.

IV - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

V - Certidão de regularidade fiscal perante a União, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa;

VI - Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, dispensada para pessoas físicas;

VII - Certidão de regularidade de débitos trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

Art. 130º O agente de contratação, pregoeiro ou comissão de licitação poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

§ **1º** A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.

§ **2º** A vedação à inclusão de novo documento deve se restringir ao que o licitante não dispunha materialmente no momento da licitação, não alcançando documento ausente que se refere à condição atendida no momento de apresentação da proposta, não entregue juntamente com os demais documentos de habilitação e da proposta por equívoco ou falha.

§ **3º** Admitir a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame não fere os princípios da isonomia e igualdade entre as licitantes e o oposto, ou seja, a desclassificação do licitante, sem que lhe seja conferida oportunidade para sanear os seus documentos de habilitação e/ou proposta, resulta em objetivo dissociado do interesse público.

Seção II

Da qualificação técnica

Art. 131º Para efeito de verificação da qualificação técnica, quando não se tratar de contratação de obras e serviços de engenharia, os atestados de capacidade técnico-profissional e técnico operacional poderão ser substituídos por outra prova de que o profissional ou a empresa possuem conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, tais como, por exemplo, termo de contrato ou notas fiscais abrangendo a execução de objeto compatível com o licitado, desde que, em qualquer caso, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação realize diligência para confirmar tais informações.

Art. 132º Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, comprovadamente, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 bem como nos incisos III e IV do caput do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

CAPÍTULO IV

DAS IMPUGNAÇÕES, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DOS RECURSOS

Art. 133º Poderão ser apresentados por qualquer pessoa pedidos de esclarecimentos, de providências ou impugnações sobre todas as modalidades reguladas neste Decreto, desde que encaminhada ao órgão ou entidade promotora da licitação até o terceiro dia útil que anteceder a abertura do certame.

§ **1º** A resposta à impugnação, pedido de esclarecimentos e de providências será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

§ **2º** Se ocorrer modificação no edital e seus anexos, em razão do acolhimento de impugnação ou pedido de esclarecimento, será designada nova data para a abertura da sessão, cumprindo o prazo legal entre a publicação e a sessão.

§ **3º** Não se aplica o disposto no parágrafo anterior se a alteração inquestionavelmente não afetar a formulação das propostas.

§ **4º** Sobre o pedido de esclarecimento ou impugnação, é facultado ao agente de contratação, comissão ou pregoeiro solicitar manifestação de profissionais com conhecimento sobre o objeto licitado, ou ainda, aos setores contábil e financeiro do próprio órgão licitante ou entidade promotora da licitação.

§ **5º** Também é facultado ao agente de contratação, comissão ou pregoeiro solicitar a análise da impugnação ou do pedido de esclarecimento à Procuradoria-Geral.

Art. 134º Dos atos da Administração decorrentes da aplicação deste decreto cabem:

I - Recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) Ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) Julgamento das propostas;

c) Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) Anulação ou revogação da licitação.

II - Recurso de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação, relativamente ao ato do qual não caiba recurso hierárquico.

§ **1**° Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do inciso I do *caput* deste artigo, serão observados as seguintes disposições:

I - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previstos no inciso I do caput deste artigo será iniciado na data da intimação ou lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

II - A apreciação dar-se-á em fase única.

§ **2º** Nas situações previstas no parágrafo anterior, contra as decisões tomadas durante a sessão pública, deverá ser observado o seguinte:

I - O licitante poderá, ao final da sessão e no prazo de até 15 (quinze) minutos, recorrer das decisões tomadas durante a sessão da licitação, quando deverá informar resumidamente os motivos de seu inconformismo, os quais serão registrados na ata da sessão pública;

II - O agente de contratação, pregoeiro ou comissão examinará a aceitabilidade do recurso na sessão, podendo:

a) Recusá-lo, se for relativo a decisões e atos anteriores à sessão ou absolutamente impertinentes;

b) Rever a decisão questionada, praticando os atos necessários;

c) Receber o recurso, encaminhando-o para decisão após o fim do prazo para apresentação das razões e contrarrazões recursais.

III - O recorrente poderá apresentar razões recursais escritas, com a fundamentação de fato e de direito que entender cabíveis, restritas ao motivo apontado na sessão, no prazo de 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão;

IV - Imediatamente após o fim do prazo para a apresentação das razões recursais escritas, os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões escritas, também no prazo de 03 (três) dias úteis e independente de intimação;

V - As alegações, pedidos e provas apresentadas nas razões e contrarrazões escritas do recurso devem ser restritas aos motivos apontados na interposição do recurso, durante a sessão, assim como o agente de contratação, pregoeiro ou comissão e a autoridade competente tem obrigação de considerar apenas o que for relacionado àquele motivo, ressalvadas as irregularidades e ilegalidades que devem ser conhecidas de ofício e podem levar à anulação dos atos praticados.

§ **3**° O recurso de que trata o inciso I do *caput* deste artigo será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

§ **4º** Havendo recurso contra a decisão em determinado item ou lote, este não terá efeito suspensivo para os demais.

§ **5º** Não serão aceitas e consideradas as razões e contrarrazões recursais enviadas de forma não prevista no edital ou cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo ou assinada por pessoa inabilitada para representar a empresa recorrente ou recorrida.

§ **6**° O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

§ **7**° O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação de interposição do recurso, observado o inciso IV do § 2º deste artigo.

§ **8**° Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

Art. 135º O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

Parágrafo único: Na elaboração de suas decisões, poderá a autoridade competente será auxiliada pela Procuradoria-Geral ou unidade de assessoria jurídica própria, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

Art. 136º Encerradas as etapas de recurso, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 137º Nos contratos decorrentes deste Decreto deverão constar as cláusulas elencadas no art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas, ainda, as regras previstas em lei ou regulamentação específica.

Art. 138º O licitante ou contratado estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo de outras legislações aplicáveis, e à perda de caução, se houver, em favor da Administração.

Parágrafo único: Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n° 14.133/2021, serão aplicadas pelo Secretário da pasta interessada, ou pela autoridade máxima da respectiva entidade.

CAPÍTULO VI

DOS INSTRUMENTOS AUXILIARES

Seção I

Do credenciamento

Art. 139º O credenciamento é o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em fornecer bens ou prestar serviços, inclusive quanto a projetos de arquitetura e serviços de engenharia, como obras, reformas e manutenções prediais,

para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados, nas hipóteses do art. 79 da Lei Federal 14.133/2021.

Art. 140º A Administração Pública Municipal poderá adotar o credenciamento sempre que for conveniente e oportuno a prestação do serviço por meio de vários contratados, permitida a possibilidade de credenciamento a qualquer tempo pelo interessado, pessoa física ou jurídica, desde que respeitados os critérios e prazos estabelecidos no edital.

Art. 141º O credenciamento será realizado mediante edital de chamamento público publicado em Diário Oficial do Município e no Portal Nacional das Contratações Públicas (PNCP), devendo o edital de chamamento permanecer disponível no sítio eletrônico do órgão ou entidade credenciante durante toda sua validade.

§ **1º** Caberá ao edital de chamamento público definir:

I - O objeto do credenciamento;

II - As condições de habilitação do credenciado;

III - O valor de eventual contratação e a forma de atualização do preço;

IV - As cláusulas padronizadas do negócio;

V - A vedação ou a possibilidade de subcontratação do objeto mediante autorização da administração;

VI - A duração do credenciamento e do negócio dele decorrente, além das hipóteses de prorrogação;

VII - O critério objetivo para a forma da distribuição da demanda e a rotatividade entre credenciados, se for o caso;

VIII - A possibilidade de renúncia unilateral sem ônus após o prazo mínimo pré-determinado;

IX - A possibilidade ou não de adesão de outros órgãos e entidades à condição de credenciante;

X - As hipóteses de descredenciamento do contratado ou outras sanções por descumprimento das regras editalícias.

§ **2º** No caso em que houver estabelecimento de valor fixo do objeto contratual pela Administração, deve haver compatibilidade com o valor de mercado, apurado mediante prévia pesquisa de preços.

§ **3º** O credenciamento será admitido durante o prazo estabelecido pelo edital, sendo que, para que ocorra a efetiva prestação do serviço ou fornecimento de bens, a Administração deverá proceder com a contratação do credenciado, que somente poderá ocorrer dentro do prazo de validade do credenciamento.

§ **4º** Qualquer alteração nas condições de credenciamento será divulgada e publicada pela mesma forma em que se deu a do texto original.

§ **5º** O procedimento de credenciamento será conduzido por agente de contratação ou por comissão especial de credenciamento designada pela autoridade competente.

Art. 142º A inscrição de interessados no credenciamento implica a aceitação integral e irrestrita de todas as condições estabelecidas no edital de credenciamento e neste Decreto.

§ **1º** O interessado que atender a todos os requisitos previstos no edital de credenciamento, se habilitado, será credenciado no órgão ou entidade credenciante, encontrando-se apto a ser contratado para executar o objeto quando convocado.

§ **2º** O resultado do credenciamento será publicado no Diário Oficial do Município, divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico do órgão ou entidade credenciante.

Art. 143º Não há impedimento que um mesmo interessado, quando couber, seja credenciado para executar mais de um objeto ou item, desde que possua os requisitos de habilitação para todos.

§ **1º** O credenciado, no caso descrito no caput deste artigo, poderá apresentar de uma vez só a documentação exigida, salvo se as exigências de capacidade técnica forem diferenciadas, devendo, neste caso, apresentar complementação da documentação relativa a este quesito.

§ **2º** Durante a vigência do credenciamento, os credenciados deverão manter todas as condições exigidas para a habilitação relacionadas às condições de credenciamento e constantes perante o cadastro unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas, sob pena de descredenciamento.

Art. 144º O credenciamento não estabelece a obrigação do órgão ou entidade credenciante em efetivar a contratação, face à sua precariedade e, por isso, a qualquer momento, o credenciado ou o credenciante poderá cancelar o credenciamento, inclusive quando for constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no edital, neste Decreto e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

Art. 145º O credenciado que deixar de cumprir as exigências deste Decreto, do edital de credenciamento ou dos contratos firmados com a Administração será descredenciado para a execução de qualquer objeto, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 146º O credenciado poderá, a qualquer tempo, solicitar seu descredenciamento mediante o envio de solicitação escrita ao órgão ou entidade responsável pelo credenciamento.

§ **1º** A formalização do descredenciamento deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

§ **2º** O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

Art. 147º Após homologação do procedimento de credenciamento, os órgãos ou entidades poderão dar início ao processo de contratação, com os documentos previsto no art. 52, no que couber.

Art. 148º O credenciamento não garante sua efetiva contratação pelo órgão ou entidade interessada na contratação.

Parágrafo único: A contratação do credenciado somente poderá ocorrer por vontade do órgão ou entidade contratante e desde que esteja em situação regular perante as exigências de habilitação para o credenciamento.

Art. 149º A contratação decorrente do credenciamento obedecerá às regras da Lei Federal nº 14.133/2021, deste Decreto e de suas normas complementares, e dos termos da minuta do instrumento contratual ou ordem de serviço, anexa ao respectivo edital.

Art. 150º A Administração convocará o credenciado no prazo definido no edital de credenciamento, para assinar ou retirar o instrumento contratual, dentro das condições estabelecidas na legislação e no edital e dar início à execução do serviço, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 156 e seguintes da Lei Federal nº 14. 133/2021 e no edital de credenciamento.

Art. 151º A divulgação do extrato da contratação no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Diário Oficial do Município é condição indispensável para a validade e eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer no prazo de até 10 (dias) úteis da data de sua assinatura.

Art. 152º A Administração Pública poderá exigir, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações oriundas do credenciamento.

§ **1º** A garantia somente será liberada após a emissão, pelo órgão ou entidade contratante, do termo de recebimento definitivo, com informação, se for o caso, do tempo utilizado para a execução do contrato, desde que não haja pendências do credenciado contratado.

§ **2º** No caso da utilização da garantia pelo órgão ou entidade contratante, por terem sido aplicadas penalidades ao credenciado contratado, este se-

rá notificado para repor a garantia no montante original, em até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de rescisão contratual e descredenciamento, sem prejuízo da apuração de responsabilidades.

Seção II

Da pré-qualificação

Art. 153º Administração pública poderá promover a pré-qualificação destinada a identificar:

I - Fornecedores que reúnam condições de qualificação técnica exigidas para o fornecimento de bem ou a execução de serviço ou obra nos prazos, locais e condições previamente estabelecidos; e

II - Bens que atendam às exigências técnicas e de qualidade estabelecidas pela administração pública.

§ **1º** A pré-qualificação poderá ser parcial ou total, contendo alguns ou todos os requisitos de habilitação técnica necessários à contratação, assegurada, em qualquer hipótese, a igualdade de condições entre os concorrentes.

§ **2º** A pré-qualificação de que trata o inciso I do *caput* deste artigo poderá ser efetuada por grupos ou segmentos de objetos a serem contratados, segundo as especialidades dos fornecedores.

Art. 154º O procedimento de pré-qualificação ficará permanentemente aberto para a inscrição dos eventuais interessados.

Art. 155º A pré-qualificação terá validade máxima de 1 (um) ano, podendo ser atualizada a qualquer tempo.

Art. 156º Sempre que a administração pública entender conveniente iniciar procedimento de pré-qualificação de fornecedores ou bens, deverá convocar os interessados para que demonstrem o cumprimento das exigências de qualificação técnica ou de aceitação de bens, conforme o caso.

§ **1º** A convocação de que trata o caput será realizada mediante:

I - Publicação de extrato do instrumento convocatório no Diário Oficial do Município; e

II - Divulgação em sítio eletrônico oficial mantido pelo órgão ou entidade.

§ **2º** A convocação explicitará as exigências de qualificação técnica ou de aceitação de bens, conforme o caso.

Art. 157º Será fornecido certificado aos pré-qualificados, renovável sempre que o registro for atualizado.

Art. 158º A administração pública poderá realizar licitação restrita aos pré-qualificados, justificadamente, desde que:

I - A convocação para a pré-qualificação discrimine que as futuras licitações serão restritas aos pré-qualificados;

II - Na convocação a que se refere o inciso I do *caput* conste estimativa de quantitativos mínimos que a administração pública pretende adquirir ou contratar nos próximos doze meses e de prazos para publicação do edital; e

III - A pré-qualificação seja total, contendo todos os requisitos de habilitação técnica necessários à contratação.

§ **1º** O registro cadastral de pré-qualificados deverá ser amplamente divulgado e deverá estar permanentemente aberto aos interessados, obrigando-se a unidade por ele responsável a proceder, anualmente, a chamamento público para a atualização dos registros existentes e para o ingresso de novos interessados.

§ **2º** Só poderão participar da licitação restrita aos pré-qualificados os licitantes que, na data da publicação do respectivo instrumento convocatório:

I - Já tenham apresentado a documentação exigida para a pré-qualificação, ainda que o pedido de pré-qualificação seja deferido posteriormente; e

II - Estejam regularmente cadastrados.

§ **3º** No caso de realização de licitação restrita, a administração pública enviará convite por meio eletrônico a todos os pré-qualificados no respectivo segmento, sendo obrigatória a publicação do convite no Diário Oficial do Município.

Seção III

Do Procedimento de Manifestação de Interesse

Art. 159º O Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI será observado na apresentação de projetos, levantamentos, investigações ou estudos, por pessoa física ou jurídica de direito privado ou público, com a finalidade de subsidiar a administração pública na resolução de questões de relevância pública.

§ **1º** A abertura do procedimento previsto no caput é facultativa para a Administração Pública.

§ **2º** O procedimento previsto no *caput* poderá ser aplicado à atualização, complementação ou revisão de projetos, levantamentos, investigações e estudos já elaborados.

§ **3º** O PMI será composto das seguintes fases:

I - Abertura, por meio de publicação de edital de chamamento público;

II - Autorização para a apresentação de projetos, levantamentos, investigações ou estudos; e

III - Avaliação, seleção e aprovação.

§ **4º** O procedimento previsto no caput deste artigo poderá ser restrito a startups, assim considerados os microempreendedores individuais, as microempresas e as empresas de pequeno porte, de natureza emergente e com grande potencial, que se dediquem à pesquisa, ao desenvolvimento e à implementação de novos produtos ou serviços baseados em soluções tecnológicas inovadoras que possam causar alto impacto, exigida, na seleção definitiva da inovação, validação prévia fundamentada em métricas objetivas, de modo a demonstrar o atendimento das necessidades da Administração.

Art. 160º Em âmbito municipal, nos termos do art. 174 da Lei Federal nº 14.133/2021, os Procedimentos de Manifestação de Interesse serão registrados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), sem prejuízo da publicação em outros meios eletrônicos.

Art. 161º A competência para abertura, autorização e aprovação de Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI e recebimento de Manifestação de Interesse Privado - MIP será exercida pela autoridade máxima ou pelo corpo colegiado máximo do órgão ou entidade da Administração Pública Municipal competente para proceder à licitação do empreendimento ou para a elaboração dos Estudos Técnicos.

Art. 162º O PMI será aberto mediante chamamento público, a ser promovido pelo órgão ou pela entidade que detenha a competência prevista no art. 161 deste Decreto, de ofício ou por provocação de pessoa física ou jurídica interessada.

Parágrafo único: A proposta de abertura de PMI por pessoa física ou jurídica interessada será dirigida à autoridade referida no art. 161 deste Decreto e deverá conter a descrição do projeto, com o detalhamento das necessidades públicas a serem atendidas e do escopo dos projetos, levantamentos, investigações e estudos necessários.

Art. 163º O edital de chamamento público deverá, no mínimo:

I - Delimitar o escopo mediante termo de referência, dos projetos, levantamentos, investigações ou estudos; e

II - Indicar:

a) Diretrizes e premissas do projeto que orientem sua elaboração com vistas ao atendimento do interesse público;

b) Prazo máximo e forma para apresentação de requerimento de autorização para participar do procedimento;

c) Prazo máximo para apresentação de projetos, levantamentos, investigações e estudos, contado da data de publicação da autorização e compatível com a abrangência dos estudos e o nível de complexidade das atividades a serem desenvolvidas;

d) Valor nominal máximo para eventual ressarcimento;

e) Critérios para qualificação, análise e aprovação de requerimento de autorização para apresentação de projetos, levantamentos, investigações ou estudos;

f) Critérios para avaliação e seleção de projetos, levantamentos, investigações ou estudos apresentados por pessoas físicas ou jurídicas de direito privado autorizadas.

III - Divulgar as informações públicas disponíveis para a realização de projetos, levantamentos, investigações ou estudos; e

IV - Ser objeto de ampla publicidade, por meio de publicação no Diário Oficial do Município e de divulgação no sítio na internet dos órgãos e entidades a que se refere o art. 161 deste Decreto.

§ **1º** Para fins de definição do objeto e do escopo do projeto, levantamento, investigação ou estudo, o órgão ou a entidade solicitante avaliará, em cada caso, a conveniência e a oportunidade de reunir parcelas fracionáveis em um mesmo PMI para assegurar, entre outros aspectos, economia de escala, coerência de estudos relacionados a determinado setor, padronização ou celeridade do processo.

§ **2º** A delimitação de escopo a que se refere o inciso I do *caput* deste artigo, poderá se restringir à indicação do problema a ser resolvido, deixando às pessoas físicas e jurídicas de direito privado a possibilidade de sugerir diferentes meios para sua solução.

§ **3º** Poderão ser estabelecidos no edital de chamamento público prazos intermediários para apresentação de informações e relatórios de andamento no desenvolvimento de projetos, levantamentos, investigações ou estudos.

§ **4º** O valor nominal máximo para eventual ressarcimento dos projetos, levantamentos, investigações ou estudos:

I - Será fundamentado em prévia justificativa técnica, que poderá basear-se na complexidade dos estudos ou na elaboração de estudos similares; e

II - Não ultrapassará, em seu conjunto, dois inteiros e cinco décimos por cento do valor total estimado previamente pela administração pública para os investimentos necessários à implementação do empreendimento ou para os gastos necessários à operação e à manutenção do empreendimento durante o período de vigência do contrato, o que for maior.

§ **5º** O edital de chamamento público poderá condicionar o ressarcimento dos projetos, levantamentos, investigações e estudos à necessidade de sua atualização e de sua adequação, até a abertura da licitação do empreendimento, em decorrência, entre outros aspectos, de:

I - Alteração de premissas regulatórias e de atos normativos aplicáveis;

II - Recomendações e determinações dos órgãos de controle; ou

III - Contribuições provenientes de consulta e audiência pública.

§ **6º** No caso de PMI provocado por pessoa física ou jurídica de direito privado, deverá constar do edital de chamamento público o nome da pessoa física ou jurídica que motivou a abertura do processo.

Art. 164º O requerimento de autorização para apresentação de projetos, levantamentos, investigações ou estudos por pessoas físicas ou jurídicas de direito privado conterá as seguintes informações:

I - Qualificação completa, que permita a identificação da pessoa física ou jurídica de direito privado e a sua localização para eventual envio de notificações, informações, erratas e respostas a pedidos de esclarecimentos, com:

a) Nome completo;

b) Inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

c) Cargo, profissão ou ramo de atividade;

d) Endereço; e

e) Endereço eletrônico.

II - Demonstração de experiência na realização de projetos, levantamentos, investigações e estudos similares aos solicitados;

III - Detalhamento das atividades que pretende realizar, considerado o escopo dos projetos, levantamentos, investigações e estudos definidos na solicitação, inclusive com a apresentação de cronograma que indique as datas de conclusão de cada etapa e a data final para a entrega dos trabalhos;

IV - Indicação de valor do ressarcimento pretendido, acompanhado de informações e parâmetros utilizados para sua definição; e

V - Declaração de transferência à administração pública dos direitos associados aos projetos, levantamentos, investigações e estudos selecionados.

§ **1º** Qualquer alteração na qualificação do interessado deverá ser imediatamente comunicada ao órgão ou à entidade solicitante.

§ **2º** A demonstração de experiência a que se refere o inciso II deste artigo poderá consistir na juntada de documentos que comprovem as qualificações técnicas de profissionais vinculados ao interessado, observado o disposto no § 4º deste artigo.

§ **3º** Fica facultado aos interessados a que se refere o caput se associarem para apresentação de projetos, levantamentos, investigações e estudos em conjunto, hipótese em que deverá ser feita a indicação das empresas responsáveis pela interlocução com a administração pública e indicada a proporção da repartição do eventual valor devido a título de ressarcimento.

§ **4º** O autorizado, na elaboração de projetos, levantamentos, investigações ou estudos, poderá contratar terceiros, sem prejuízo das responsabilidades previstas no edital de chamamento público do PMI.

Art. 165º Qualquer pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, denominada de Proponente, poderá apresentar MIP dirigida à autoridade competente, com vistas a propor a abertura de PMI.

Parágrafo único: A MIP conterá a descrição do projeto, com o detalhamento das necessidades públicas a serem atendidas e do escopo dos Estudos Técnicos necessários à estruturação de empreendimentos mencionados no art. 159 deste Decreto.

Art. 166º Recebida a MIP pela autoridade competente, poderá ser iniciada a abertura PMI.

Art. 167º A autorização para apresentação de projetos, levantamentos, investigações e estudos:

I - Poderá ser conferida com exclusividade ou a número limitado de participantes, desde que justificado tecnicamente;

II - Não gerará direito de preferência no processo licitatório do empreendimento;

III - Não obrigará o Poder Público a realizar licitação;

IV - Não implicará, por si só, direito a ressarcimento de valores envolvidos em sua elaboração; e

V - Será pessoal e intransferível.

§ **1º** A autorização para a realização de projetos, levantamentos, investigações e estudos não implica, em nenhuma hipótese, responsabilidade da administração pública perante terceiros por atos praticados por pessoa autorizada.

§ **2º** Na elaboração do termo de autorização, a autoridade competente reproduzirá as condições estabelecidas na solicitação e poderá especificá-

las, inclusive quanto às atividades a serem desenvolvidas, ao limite nominal para eventual ressarcimento e aos prazos intermediários para apresentação de informações e relatórios de andamento no desenvolvimento de projetos, levantamentos, investigações ou estudos.

Art. 168º A autorização poderá ser:

I - Cassada, em caso de descumprimento de seus termos, inclusive na hipótese de descumprimento do prazo para reapresentação determinado pelo órgão ou pela entidade solicitante, e de não observação da legislação aplicável;

II - Revogada, em caso de:

a) Perda de interesse do Poder Público de que trata o art. 160 deste Decreto; e

b) Desistência por parte da pessoa física ou jurídica de direito privado autorizada, a ser apresentada, a qualquer tempo, por meio de comunicação ao órgão ou à entidade solicitante por escrito.

III - Anulada, em caso de vício no procedimento regulado por este Decreto ou por outros motivos previstos na legislação; ou

IV - Tornada sem efeito, em caso de superveniência de dispositivo legal que, por qualquer motivo, impeça o recebimento dos projetos, levantamentos, investigações ou estudos.

§ **1º** A pessoa autorizada será comunicada da ocorrência das hipóteses previstas no *caput* deste artigo.

§ **2º** Na hipótese de descumprimento dos termos da autorização, caso não haja regularização no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da comunicação, a pessoa autorizada terá sua autorização cassada.

§ **3º** Os casos previstos no caput não geram direito de ressarcimento dos valores envolvidos na elaboração de projetos, levantamentos, investigações e estudos.

§ **4º** Contado o prazo de 30 (trinta) dias da data da comunicação prevista nos §§ 1º e 2º deste artigo, os documentos eventualmente encaminhados ao órgão ou à entidade solicitante que não tenham sido retirados pela pessoa autorizada poderão ser destruídos.

Art. 169º O Poder Público poderá realizar reuniões com a pessoa autorizada e quaisquer interessados na realização de chamamento público, sempre que entender que possam contribuir para a melhor compreensão do objeto e para a obtenção de projetos, levantamentos, investigações e estudos mais adequados à realização do interesse público.

Art. 170º A avaliação e a seleção de projetos, levantamentos, investigações e estudos apresentados serão efetuadas por designada pela secretaria demandante.

§ **1º** O órgão ou a entidade solicitante poderá, a seu critério, abrir prazo para reapresentação de projetos, levantamentos, investigações e estudos apresentados, caso necessitem de detalhamentos ou correções, que deverão estar expressamente indicados no ato de reabertura de prazo.

§ **2º** A não reapresentação em prazo indicado pelo órgão ou pela entidade solicitante implicará a cassação da autorização.

§ **3º** O grupo coordenará os trabalhos para consolidação da modelagem final, bem como avaliará, do ponto de vista técnico, os critérios definidos no edital de chamamento público ou no instrumento de manifestação de interesse.

Art. 171º Os critérios para avaliação e seleção dos projetos, levantamentos, investigações e estudos serão especificados no edital de chamamento público e considerarão:

I - A observância de diretrizes e premissas definidas pelo órgão ou pela entidade a que se refere o art. 129 deste Decreto;

II - A consistência e a coerência das informações que subsidiaram sua realização;

III - A adoção das melhores técnicas de elaboração, segundo normas e procedimentos científicos pertinentes, e a utilização de equipamentos e processos recomendados pela melhor tecnologia aplicada ao setor;

IV - A compatibilidade com a legislação aplicável ao setor e com as normas técnicas emitidas pelos órgãos e pelas entidades competentes;

V - A demonstração comparativa de custo e benefício da proposta do empreendimento em relação a opções funcionalmente equivalentes; e

VI - O impacto socioeconômico da proposta para o empreendimento, se aplicável.

Parágrafo único: Na hipótese de autorização exclusiva ou a número limitado de interessados, a seleção deverá considerar um ou mais dos seguintes critérios:

I - Experiência profissional comprovada;

II - Plano de trabalho; e

III - Avaliações preliminares sobre o empreendimento.

Art. 172º Nenhum dos projetos, levantamentos, investigações e estudos selecionados vincula a administração pública e cabe a seus órgãos técnicos e jurídicos avaliar, opinar e aprovar a legalidade, a consistência e a suficiência dos projetos, levantamentos, investigações e estudos eventualmente apresentados.

Art. 173º Os projetos, levantamentos, investigações e estudos poderão ser rejeitados:

I - Parcialmente, caso em que os valores de ressarcimento serão apurados apenas em relação às informações efetivamente utilizadas em eventual licitação; ou

II - Totalmente, caso em que, ainda que haja licitação para contratação do empreendimento, não haverá ressarcimento pelas despesas efetuadas.

Parágrafo único: Na hipótese de a comissão entender que nenhum dos projetos, levantamentos, investigações ou estudos apresentados atenda satisfatoriamente à autorização, não selecionará qualquer deles para utilização em futura licitação, caso em que todos os documentos apresentados poderão ser destruídos se não forem retirados no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de publicação da decisão.

Art. 174º O órgão ou a entidade solicitante publicará o resultado do procedimento de seleção nos meios de comunicação oficiais.

Art. 175º Os projetos, levantamentos, investigações e estudos somente serão divulgados após a decisão administrativa.

Art. 176º Concluída a seleção dos projetos, levantamentos, investigações ou estudos, aqueles que tiverem sido selecionados terão os valores apresentados para eventual ressarcimento, apurados pela comissão.

§ **1º** Caso a comissão conclua pela não conformidade dos projetos, levantamentos, investigações ou estudos apresentados com aqueles originalmente propostos e autorizados, deverá arbitrar o montante nominal para eventual ressarcimento com a devida fundamentação.

§ **2º** O valor arbitrado pela comissão poderá ser rejeitado pelo interessado, hipótese em que não serão utilizadas as informações contidas nos documentos selecionados, os quais poderão ser destruídos se não retirados no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de rejeição.

§ **3º** Na hipótese prevista no § 2º deste artigo, fica facultado à comissão selecionar outros projetos, levantamentos, investigações e estudos entre aqueles apresentados.

§ **4º** O valor arbitrado pela comissão deverá ser aceito por escrito, com expressa renúncia a outros valores pecuniários.

§ **5º** Concluída a seleção de que trata o caput, a comissão poderá solicitar correções e alterações dos projetos, levantamentos, investigações e estudos sempre que tais correções e alterações forem necessárias para aten-

der a demandas de órgãos de controle ou para aprimorar os empreendimentos.

Art. 177º Os valores relativos a projetos, levantamentos, investigações e estudos selecionados, nos termos deste Decreto, serão ressarcidos à pessoa física ou jurídica de direito privado autorizada exclusivamente pelo vencedor da licitação, desde que os projetos, levantamentos, investigações e estudos selecionados tenham sido efetivamente utilizados no certame.

Parágrafo único: Em nenhuma hipótese, será devida qualquer quantia pecuniária pelo Poder Público em razão da realização de projetos, levantamentos, investigações e estudos.

Art. 178º O edital do procedimento licitatório para contratação do empreendimento de que trata o art. 128 deste Decreto conterá obrigatoriamente cláusula que condicione a assinatura do contrato pelo vencedor da licitação ao ressarcimento dos valores relativos à elaboração de projetos, levantamentos, investigações e estudos utilizados na licitação.

Seção IV

Do Sistema de Registro de Preços

Art. 179º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - Quando, pelas características da obra, bem ou serviço, houver necessidade permanente ou frequente de contratações;

II - Quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - Quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pelos órgãos da Administração.

Art. 180º A Administração Municipal realizará as licitações para registro de preços de produtos e serviços corporativos, assim considerados aqueles cujos objetos sejam demandados por todos ou pela maioria dos órgãos ou entidades do Poder Executivo Municipal

§ **1º** Os órgãos e entidades poderão realizar licitação para registro de preços para objetos específicos às suas necessidades e que não se enquadrem nos incisos do *caput* deste artigo.

Art. 181º Os órgãos e entidades poderão contratar a execução de obras e serviços de engenharia pelo sistema de registro de preços, desde que haja projeto padronizado, sem complexidade técnica e operacional e se demonstre a necessidade permanente ou frequente da obra ou serviço a ser contratado.

Subseção I

Das competências do órgão gerenciador

Art. 182º Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, notadamente:

I - Registrar sua Pesquisa de Quantitativo no Portal de Compras do Município;

II - Consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo;

III - Promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

IV - Realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;

V - Realizar o procedimento licitatório;

VI - Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

VII - Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

VIII - Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório e do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

Parágrafo único: O órgão gerenciador poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos participantes para execução das atividades relativas aos procedimentos para formação do registro de preços.

Subseção II

Da licitação para registro de preços

Art. 183º A licitação para registro de preços poderá será precedida de ampla pesquisa de mercado.

§ **1º** O julgamento por técnica e preço, na modalidade concorrência, poderá ser excepcionalmente adotado nos casos dos art. 36, § 1º, da Lei federal nº 14.133/2021, a critério do órgão gerenciador e mediante despacho fundamentado da autoridade máxima do órgão ou entidade.

§ **2º** Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária ou qualquer outra informação da origem dos recursos orçamentários, que somente serão exigidas para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Art. 184º O órgão gerenciador, sempre que possível técnica e economicamente, deverá dividir a quantidade total do item em lotes para possibilitar maior competitividade, observada a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação dos serviços.

Parágrafo único: No caso de serviços, a divisão considerará a unidade de medida adotada para aferição dos produtos e resultados, e será observada a demanda específica de cada órgão ou entidade participante do certame.

Art. 185º O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais da Lei federal nº 14.133/2021 e deverá dispor sobre:

I - A especificação ou descrição do objeto, que explicitará o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

II - Quantidades máximas que poderão ser adquiridas pelo órgão gerenciador e participantes;

III - Estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes, no caso de o órgão gerenciador admitir adesões carona;

IV - Quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, no caso de bens e unidades de medida, no caso de serviços;

V - Prazo de validade do registro de preço;

VI - Órgãos e entidades participantes do registro de preço;

VII - Minuta da Ata de Registro de Preços como anexo;

VIII - A possibilidade de prever preços diferentes:

a) Quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;

b) Em razão da forma e do local de acondicionamento;

c) Quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote;

d) Por outros motivos justificados no processo.

IX - A possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;

X - O critério de julgamento da licitação, que será o de menor preço ou o de maior desconto sobre tabela de preços praticada no mercado;

XI - As condições para alteração de preços registrados;

XII - O registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, asse-

gurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;

XIII - A vedação à participação do órgão ou entidade em mais de uma Ata de Registro de Preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

XIV - As hipóteses de cancelamento da Ata de Registro de Preços e suas consequências.

§ **1º** O edital poderá admitir, como critério de julgamento, o menor preço ou o maior desconto aferido pela oferta de desconto sobre tabela de preços praticados no mercado, desde que tecnicamente justificado.

§ **2º** Quando o edital prever o fornecimento de bens ou prestação de serviços em locais diferentes, é facultada a exigência de apresentação de proposta diferenciada por região, de modo que aos preços sejam acrescidos custos variáveis por região.

§ **3º** A estimativa a que se refere o inciso III do caput não será considerada para fins de qualificação técnica e qualificação econômico-financeira na habilitação do licitante.

§ **4º** O exame e a aprovação das minutas do instrumento convocatório e do contrato serão efetuados exclusivamente pela Procuradoria.

§ **5º** O critério de julgamento de menor preço por grupo de itens somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, e o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos deverá ser indicado no edital.

§ **6º** Na hipótese de que trata o § 1º deste artigo, observados os parâmetros estabelecidos para pesquisa de preços neste Decreto, a contratação posterior de item específico constante de grupo de itens exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou entidade.

§ **7º** É permitido registro de preços com indicação limitada a unidades de contratação, sem indicação do total a ser adquirido, apenas nas seguintes situações:

I - Quando for a primeira licitação para o objeto e o órgão ou entidade não tiver registro de demandas anteriores;

II - No caso de alimento perecível;

III - No caso em que o serviço estiver integrado ao fornecimento de bens.

§ **8º** Nas situações referidas no § 7º deste artigo, é obrigatória a indicação do valor máximo da despesa e é vedada a participação de outro órgão ou entidade na ata.

§ **9º** O sistema de registro de preços poderá ser usado para a contratação de bens e serviços, inclusive de obras e serviços de engenharia, observadas as seguintes condições:

I - Realização prévia de ampla pesquisa de mercado;

II - Seleção de acordo com os procedimentos previstos em regulamento;

III - Desenvolvimento obrigatório de rotina de controle;

IV - Definição do período de validade do registro de preços;

V - Inclusão, em Ata de Registro de Preços, do licitante que aceitar cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação e inclusão do licitante que mantiver sua proposta original; e

VI - Haja compromisso do órgão participante ou aderente de suportar as despesas das ações necessárias à adequação do projeto padrão às peculiaridades da execução.

§ **10** Poderá ser realizado o Registro de Preços mediante contratação direta, compreendidas as hipóteses de dispensa ou inexigibilidade de licitação, observadas as seguintes regras:

I - Poderá realizar o procedimento quando o objeto atender todos ou a maioria dos órgãos ou entidades do Poder Executivo Municipal;

II - Quando o objeto atender apenas um órgão ou entidade, deverá autorizar previamente o procedimento;

III - Aplica-se à contratação direta para registro de preços, no que couber, as regras da pesquisa de demanda, formalização e gestão da ata de registro de preços previstas nas demais subseções;

IV - É vedada a adesão carona em atas de registro de preços originadas de contratação direta;

V - A ata de registro de preços oriunda de contratação direta terá vigência de até 1 (um) ano, vedada a prorrogação;

Subseção III

Do registro de preços e da validade da ata

Art. 186º Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

I - Serão registrados na Ata de Registro de Preços, os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;

II - O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

III - A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

Parágrafo único: Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II deste artigo, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

Art. 187º O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

§ **1º** O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

§ **2º** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da possibilidade de remanejamento entre os participantes.

§ **3º** A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ **4º** Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto nos art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ **5º** O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

§ **6º** A ata de registro de preços se encerra com o término da sua vigência ou com o esgotamento da totalidade do objeto nela registrado.

Subseção IV

Da assinatura da Ata de Registro de Preços e da contratação

com fornecedores registrados

Art. 188º A Ata de Registro de Preços:

I - Será registrada em autos próprios, com número de processo administrativo distinto da licitação, no qual serão registrados todas as adesões, eventuais alterações, requerimentos, solicitações e decisões relacionadas ao registro de preços;

II - Será publicada no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas através de extrato que contenha, no mínimo:

a) A identificação das partes;

b) A descrição dos itens registrados e respectivos valores;

c) A data de assinatura;

d) O período de validade do registro.

III - Terá, como anexos obrigatórios, cópias:

a) Do edital e seus anexos, inclusive alterações posteriores;

b) Da proposta atualizada da empresa a ser registrada, apresentada na licitação;

c) Da decisão que homologou a licitação.

IV - Deverá ser disponibilizada, inclusive com seus anexos, em meio eletrônico acessível ao público.

Art. 189º Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo e condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

Parágrafo único: É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

Art. 180º A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

Parágrafo único: A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo previsto, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

Art. 181º Os órgãos ou entidades que desejarem se tornar participantes da ARP formalizarão a contratação de fornecedores registrados por meio de Instrumento Simplificado de Formalização da Demanda, dispensada a elaboração de termo de referência, devendo a instrução processual ser realizada com os seguintes documentos:

I - Instrumento Simplificado de Formalização da Demanda, que indicará o edital da licitação que originou a ata de registro de preços, a ata de registro de preços e a data da sua vigência, bem como a indicação do objeto contratado, a justificativa técnica para a contratação, o quantitativo a ser utilizado, a indicação da dotação orçamentária, a indicação da forma de fiscalização da execução contratual com a indicação de fiscal de contrato titular e substituto, se já definido, e autorização da autoridade do órgão;

II - Comprovantes de que a empresa mantém os requisitos de habilitação;

III - Nota de empenho;

IV - A ordem de utilização da ata;

§ **1º** A dispensa da realização de pesquisa de preço prevista no art. 52 deste Decreto não afasta o dever de cuidado do agente público de buscar vantajosidade em casos de notória variação de preços no mercado.

§ **2º** Quando não houver a indicação de fiscal de contrato titular e substituto no Instrumento Simplificado de Formalização da Demanda, essa indicação deve ser formalizada em documento específico ou na minuta de contrato.

§ **3º** Na instrumentalização do processo é dispensada a juntada de cópias do edital, da ata de registro de preços e demais documentos que possam ser certificados no Instrumento Simplificado de Formalização da Demanda quando tais documentos puderem ser acessados por *hiperlink* de acesso à publicação na internet.

§ **4º** A simplificação prevista no parágrafo anterior não dispensa o contratante de fazer constar no contrato a indicação do fiscal titular e substituto, a forma de execução ou entrega do objeto contratado.

Subseção V

Da revisão e do cancelamento dos preços registrados

Art. 182º Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

Parágrafo único: O equilíbrio econômico-financeiro também será restabelecido no caso das contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.

Art. 183º Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ **1º** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ **2º** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Art. 184º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único: Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Subseção VI

Da utilização da Ata de Registro de Preços por órgão ou entidades não participantes

Art. 185º A ata de registro de preços, durante sua vigência e desde que já utilizada por algum dos participantes, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia e expressa anuência do órgão gerenciador, que exigirá:

I - Solicitação formal de utilização, com a indicação dos produtos ou serviços e quantitativos demandados;

II - Comprovação da concordância da empresa registrada em fornecer os produtos ou prestar os serviços registrados, sem prejuízo ao cumprimento das obrigações pactuadas com os órgãos e entidades participantes, independente da utilização ou não do quantitativo registrado.

§ **1º** Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ **2º** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo:

I - São independentes e não afetam os quantitativos registrados dos órgãos participantes;

II - Não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

III - O quantitativo decorrente das adesões caronas à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ **3º** Excepcionalmente, o esgotamento do quantitativo do item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes não impede a autorização da contratação por estes de modo equiparado às contratações por adesão carona, desde que:

I - Sejam observados todos os requisitos para adesão carona, inclusive quanto aos quantitativos;

II - Haja demonstração da superveniência da demanda;

III - Haja justificativa e demonstração específicas da necessidade de contratação por essa via por ser a mais vantajosa ao órgão ou à entidade;

IV - Haja justificativa do órgão gerenciador acerca da impossibilidade de remanejamento de quantitativos para atendimento da demanda superveniente.

§ **4º** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ **5º** O órgão não participante, em seu processo de contratação, deverá justificar a vantajosidade, demonstrando que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

§ **6º** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ **7º** Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Secretaria de Saúde não estará sujeita ao limite de que trata o § 2º deste artigo.

Art. 186º Os órgãos e entidades do Poder Executivo poderão utilizar atas de Registro de Preços de outros poderes ou entes da federação, desde que autorizados pela Secretaria de Administração.

§ **1º** O encaminhamento dos autos para autorização deverá ocorrer com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do vencimento da ata a ser aderida, cabendo à administração analisar e restituí-los em até 10 (dez) dias.

§ **2º** A autorização descrita no *caput* é documento essencial e requisito prévio à emissão de parecer jurídico pela Procuradoria-Municipal.

Subseção VII

Do gerenciamento e execução

Art. 187º Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal poderão contratar por adesão à Ata de Registro de Preços em vigor após a autorização prévia e expressa do gerenciador da ata.

Parágrafo único: A contratação por Registro de Preços está adstrita às quantidades planejadas e encaminhadas pelos órgãos e entidades participantes do Registro de Preços, ressalvada a possibilidade de adesão carona, na forma disciplinada neste Decreto.

Art. 188º Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle, administração do Sistema de Registro de Preços e autorização expressa e prévia para compra e ainda os seguintes:

I - Solicitar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, inclusive indicando o objeto a ser licitado, aos órgãos e entidades para participarem do Registro de Preços;

II - Consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - Promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV - Realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos preços de referência;

V - Realizar todo o procedimento licitatório;

VI - Promover a publicação da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas, após assinatura por fornecedor e autoridade competente, bem como arquivar em autos próprios e disponibilizar em meio eletrônico;

VII - Gerenciar a Ata de Registro de Preços e decidir sobre as adesões, sempre que solicitadas oficialmente, para atendimento às necessidades da Administração e nos limites da quantidade demandada por cada participante na fase interna da licitação;

VIII - Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

IX - Realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços e coordenar, com os órgãos e entidades participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados;

X - Registrar, nas Atas de Registro de Preços, os órgãos e entidades participantes, a marca do bem, o seu preço unitário, a quantidade total registrada, a unidade de compra, o prazo para entrega e outros requisitos necessários;

XI - Arquivar os processos licitatórios que originarem o Registro de Preços de obras, bens, serviços e locações de bens móveis;

XII - Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, quando em fase anterior à assinatura de contrato ou instrumento equivalente com órgão ou entidade.

Art. 189º Os órgãos ou entidades da Administração serão responsáveis pela manifestação de intenção em participar do Registro de Preços e deverão:

I - Providenciar o encaminhamento, ao órgão gerenciador, de sua estimativa de consumo, cronograma de contratação e respectivas especificações ou projeto básico, adequado ao registro de preço do qual pretende fazer parte;

II - Garantir que todos os atos inerentes ao procedimento para sua inclusão no Registro de Preços a ser realizado estejam devidamente formalizados e aprovados pela autoridade competente;

III - Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive as respectivas alterações porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições, logo após concluído o procedimento licitatório.

Art. 190º Após a disponibilização da Ata de Registro de Preços, cabe ao órgão ou entidade promotor da contratação:

I - Informar ao órgão gerenciador sobre necessidade de contratação, a fim de obter os respectivos quantitativos, valores e prazos a serem contratados, observada a exigência do art. 3º deste decreto é vedada a elaboração e assinatura do contrato após o término da vigência da Ata de Registro de Preços;

II - Emitir o empenho relativo à contratação e realizar os pagamentos nos prazos previstos no edital de licitação;

III - Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem quanto à sua utilização;

IV - Zelar, após receber a autorização expressa, pelo cumprimento das obrigações contratualmente assumidas;

V - Informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços, ou executá-lo nos termos da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo único: Cabe ao órgão contratante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Art. 191º O órgão demandante da licitação poderá dividir a quantidade total do item em lotes, quando técnica e economicamente viável, para possibilitar maior competitividade, observada a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega, de prestação dos serviços ou execução da obra.

§ **1º** No caso de serviços, a divisão dar-se-á em função da unidade de medida adotada para aferição dos produtos e resultados, e será observada a demanda específica de cada órgão ou entidade participante do certame.

§ **2º** Na situação prevista no § 1º, deverá ser evitada a contratação, em um mesmo órgão ou entidade, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço, em uma mesma localidade, para assegurar a responsabilidade contratual, o cumprimento do princípio da padronização e a facilidade de gerenciamento contratual.

Art. 192º Compete à autoridade competente do órgão gerenciador a homologação da licitação para Registro de Preços.

Art. 193º A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a prorrogação de contrato vigente, caso seja possível, ou a realização de aquisição específica para o objeto pretendido, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, desde que garantida a vantajosidade econômica.

Art. 194º Órgãos e entidades de outras esferas de Administração poderão participar da licitação para Registro de Preços, desde que comprovada a vantagem, a partir do encaminhamento de suas demandas anteriores ao pleito licitatório, que passarão a integrar o quantitativo a ser licitado.

Subseção VIII

Das alterações

Art. 195º A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei de Licitações e Contratos e as constantes neste Decreto.

Art. 196º Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a empresa registrada poderá solicitar a revisão ou repactuação dos preços, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, além da demonstração em planilhas de custos.

Parágrafo único: O equilíbrio econômico-financeiro também será reestabelecido no caso das contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.

Art. 197º Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, passarão por análise jurídica do órgão gerenciador, cabendo à autoridade competente para a homologação da licitação para registro de preços a decisão sobre o pedido.

Parágrafo único: Deferido o pedido pela autoridade competente, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços.

Art. 198º Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, de acordo com pesquisa de preços, mantendo-se pelo menos a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Art. 199º Constatado pelo órgão gerenciador que o preço registrado em Ata de Registro de Preços vigente está superior à média dos preços de mercado, em pesquisa realizada nos moldes deste Decreto, o órgão gerenciador solicitará formalmente à empresa registrada a redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

§ **1º** A modificação do preço registrado, realizada com base no caput deste artigo, será realizada por aditivo à Ata de Registro de Preços.

§ **2º** Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o órgão gerenciador poderá rescindir a Ata de Registro de Preços e convocar formalmente, pelo preço exigido da empresa registrada anteriormente, as demais empresas classificadas e habilitadas na licitação, na ordem de classificação, até que se registre novo preço ou, fracassada a negociação, seja revogada a ata e iniciada nova licitação.

§ **3º** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Art. 200º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único: Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Art. 201º Poderá ser alterado o produto registrado na Ata de Registro de Preços, a requerimento da empresa registrada, desde que fique comprovada a impossibilidade ou dificuldade momentânea ou definitiva de obtenção do produto anterior, nas condições pactuadas, e seja ofertado novo produto com características equivalentes ou superiores às do anterior, sem acréscimos financeiros.

§ **1º** A alteração do produto registrado de que trata o art. anterior não poderá acarretar vantajosidade financeira desproporcional ao contratado, comprovada por meio de pesquisa de preço.

§ **2º** A substituição de produto, ainda que temporária, deverá ser registrada por aditivo.

Art. 202º A alteração da Ata de Registro de Preços, em decorrência de revisão, renegociação ou substituição de produto deverá ser:

I - Previamente submetida à análise técnica e jurídica;

II - Formalizada por aditamento, a ser assinado pelos representantes da empresa registrada e do órgão gerenciador;

III - Registrada nos autos da ata e no sistema eletrônico de gerenciamento da ata;

IV - Publicada no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas.

§ **1º** Iniciado o procedimento de alteração da Ata, ficarão suspensas as solicitações não concluídas de adesão do item ou lote a que se referir, até a decisão da autoridade competente:

I - No caso de alteração, a suspensão terminará com a respectiva publicação, e as adesões solicitadas observarão as novas condições de fornecimento ou prestação do serviço;

II - Não realizada a alteração da ata, os pedidos de adesão terão prosseguimento imediatamente após à decisão e nos termos pactuados anteriormente, ressalvado o disposto no § 4º deste artigo.

§ **2º** A alteração da Ata de Registro de Preços produzirá efeitos somente quanto às adesões solicitadas após o início do procedimento de alteração.

§ **3º** A empresa registrada poderá solicitar aos órgãos e entidades cujos contratos decorreram da Ata de Registro de Preços que a alteração desta produza efeitos sobre as obrigações contratuais, nos mesmos termos da ata, caso em que:

I - Deverão ser seguidos os mesmos procedimentos indicados nos incisos I a IV do caput deste artigo, com as adequações aplicáveis à execução contratual;

II - Caberá ao representante do órgão ou entidade decidir sobre o pedido;

III - A decisão produzirá efeitos a partir do momento em que a empresa registrada estava sujeita ao cumprimento de encargos diferentes dos pactuados inicialmente, mas nunca antes do pedido de alteração da ata.

§ **4º** O órgão gerenciador poderá liberar a empresa registrada do compromisso assumido quando esta informar formalmente e comprovar a efetiva impossibilidade de cumprimento, não sendo sujeita à sanção se comunicar o fato antes do pedido de fornecimento do órgão ou entidade.

Subseção IX

Do cancelamento

Art. 203º A empresa registrada terá o seu registro cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - For declarada inidônea ou impedida do direito de contratar e licitar com a Administração.

§ **1º** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por decisão do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ **2º** O direito ao contraditório e ampla defesa antes do cancelamento do registro não impede a suspensão do registro até a decisão da autoridade competente.

Art. 204º O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, que prejudique ou impeça o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

Seção V

Do registro cadastral

Art. 205º Os órgãos da Administração Pública Municipal deverão utilizar o sistema de registro cadastral disponível no Sistema de eletrônico da Prefeitura Municipal de Alto Garças

§ **1º** A licitação restrita a fornecedores cadastrados aplica-se nas seguintes hipóteses:

I - Aos casos de inversão de fases, em que a análise da habilitação antecede o julgamento das propostas;

II - Cadastramento total;

III - O objeto da licitação comportar a fixação de requisitos de habilitação disponíveis no cadastro;

IV - Prévia definição dos requisitos de habilitação;

V - Motivação da decisão administrativa de condicionar a participação ao cadastramento.

§ **2º** Para fins do disposto no inciso II do § 1º deste artigo, entende-se por cadastramento total aquele em que a integralidade dos requisitos de habilitação pode ser avaliada mediante a documentação disponível no cadastro unificado.

Art. 206º Compete à Secretaria que solicitar, estabelecer critérios para classificação dos interessados por categorias, com base nas áreas de atuação, assim como também nas peculiaridades dos objetos contratuais usualmente licitados e os requisitos de habilitação necessários à comprovação da idoneidade para a execução.

Art. 207º O interessado, pessoa física ou jurídica, que desejar participar de licitações deverá efetuar o cadastro na Prefeitura Municipal de Alto Garças-MT.

§ **1º** Efetuado o cadastro e atendidos os requisitos, a prefeitura emitirá o Certificado de Registro Cadastral.

§ **2º** O Certificado de Registro Cadastral, com situação regular, substituirá a apresentação da documentação de habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômica, nos certames licitatórios.

§ **3º** A manutenção da regularidade cadastral será aferida em duas situações:

I - Atualização cadastral quando houver o vencimento de certidões, balanço ou quaisquer alterações;

II - Renovação cadastral quando houver o vencimento do prazo de um ano do Certificado de Registro Cadastral.

Art. 208º Os editais de licitação para as contratações referidas no § 1º do art. 205 deste Decreto, poderão conter cláusula permitindo a comprovação da regularidade fiscal, da qualificação econômico-financeira e da habilitação jurídica por meio de cadastro no Cadastro Geral de Fornecedores - CGF.

§ **1º** Para a habilitação regulamentada neste Decreto, o interessado deverá atender às condições exigidas para cadastramento no CGF.

§ **2º** O cadastramento pode ser realizado a qualquer tempo na Secretaria de Administração.

§ **3º** As informações referentes à condição individual do inscrito podem implicar suspensão ou cancelamento do registro, sem prejuízo da abertura de procedimento administrativo que assegure o exercício do contraditório e ampla defesa.

Art. 209º O registro de fornecedor no CGF terá vigência de um ano, ressalvado o prazo de validade da documentação apresentada para fins de atualização no sistema, a qual deverá ser reapresentada, periodicamente, conforme norma específica, objetivando sua regularidade cadastral.

Parágrafo único: O cadastro poderá ser alimentado de ofício quanto às informações provenientes da própria Administração Pública.

Art. 210º Sempre que possível, deverão ser incluídas no cadastro informações quanto ao desempenho do particular na execução dos contratos administrativos.

Parágrafo único: Para fins do disposto no caput deste artigo, a certificação deverá ser realizada por organização independente quanto à conclusão do objeto do contrato, nos termos do art. 17, § 6º da Lei Federal nº 14. 133/2021.

Seção VI

Pontuação técnica de desempenho pretérito na execução de contratos

Art. 211º Para o julgamento por técnica e preço, o desempenho pretérito na execução de contratos com a Administração Pública deverá ser considerado na pontuação técnica.

Parágrafo único: Em âmbito Municipal, considera-se autoaplicável o disposto nos §§ 3º e 4º do art. 88 da Lei Federal nº 14.133/2021, cabendo ao edital da licitação detalhar a forma de cálculo da pontuação técnica.

TÍTULO IV

DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

CAPÍTULO I

DA FORMALIZAÇÃO DOS CONTRATOS

Art. 212: Os Contratos Administrativos firmados sob a égide da Lei Federal nº 14.133/2021 deverão ser formalizados e regidos com observância das cláusulas e preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, a teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Art. 213º O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que o órgão ou entidade poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - Contratações cujo valor não ultrapasse o limite para dispensa de licitação em razão de valor;

II - Compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente de seu valor;

III - Contratação de serviços para execução imediata e integral dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente de seu valor.

§ **1º** Considera-se entrega ou execução imediata aquela com prazo de conclusão de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da respectiva ordem de serviço ou fornecimento.

§ **2º** Às hipóteses de substituição do instrumento de contrato, aplica-se, no que couber, o disposto no art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ **3º** Nos contratos em que houver a exigência de garantia contratual, somente depois que esta for prestada o gestor poderá emitir a ordem de fornecimento ou a ordem de serviço, salvo justificativa expressa juntada ao processo do respectivo contrato.

Art. 214º Os contratos e seus aditivos deverão ter forma escrita e serão assinados, podendo ser formalizados física ou eletronicamente.

§ **1º** Os contratos deverão ser juntados ao processo que originou a contratação, exceto nas licitações para registro de preços e credenciamento, quando formarão autos próprios.

§ **2º** É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento que sejam executadas imediatamente e sem obrigações futuras, como assistência técnica, assim entendidos aqueles de valor não superior a R$ 11.981,20 (onze mil novecentos e oitenta e um reais e vinte centavos), e os realizados sob regime de adiantamento.

§ **3º** O valor previsto no parágrafo anterior será atualizado pelo Poder Executivo Federal, nos termos dos arts. 95 e 182 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 215º Os contratos e seus aditivos serão divulgados e mantidos à disposição do público no sítio eletrônico oficial da contratante ou naquele indicado pelo mesmo e no Portal Nacional de Compras Públicas assim que estiver apto ao uso.

§ **1º** Admite-se a manutenção em sigilo de contratos e aditamentos nos termos da legislação que regula o acesso à informação e diante de cláusula de confidencialidade empresarial, mediante justificativa específica em cada caso.

§ **2º** Será admitida a manutenção em sigilo de contratos e de termos aditivos quando imprescindível à segurança da sociedade e do Estado, nos termos da legislação que regula o acesso à informação.

Art. 216º Contratos relativos a direitos reais sobre imóveis serão formalizados por escritura pública lavrada em notas de tabelião, cujo teor deverá ser divulgado e mantido à disposição do público.

Art. 217º Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, a inexistência de sanções vigentes impeditivas para licitar ou contratar com a Administração Pública, emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

§ **1º** A verificação da inexistência de sanções vigentes impeditivas para licitar ou contratar com a Administração Pública deve ser feita mediante pesquisa nos seguintes órgãos ou cadastros:

I - Tribunal de Contas da União - TCU;

II - Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - TCE;

III - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ.

§ **2º** Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá comprometer-se a manter, durante todo o período de vigência contratual, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação, sob pena de aplicação das sanções cabíveis e rescisão contratual.

§ **3º** A não manutenção das condições de habilitação durante a execução contratual não permite a retenção do pagamento devido à contratada por serviços já prestados ou produtos já entregues e recebidos sem ressalvas pelo órgão ou entidade contratante, com exceção dos contratos de terceirização de serviços, nos quais será admitida a retenção de pagamento para garantir o pagamento dos trabalhadores vinculados à prestação do serviço.

Art. 218º Nas contratações de projetos ou de serviços técnicos especializados, inclusive daqueles que contemplem o desenvolvimento de programas e aplicações de internet para computadores, máquinas, equipamentos e dispositivos de tratamento e de comunicação da informação (software) e a respectiva documentação técnica associada , o autor deverá ceder todos os direitos patrimoniais a eles relativos para a Administração Pública, hipótese em que poderão ser livremente utilizados e alterados por ela em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização de seu autor.

§ **1º** Quando o projeto se referir a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o caput deste artigo incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

§ **2º** É facultado à Administração Pública deixar de exigir a cessão de direitos a que se refere o caput deste artigo quando o objeto da contratação envolver atividade de pesquisa e desenvolvimento de caráter científico, tecnológico ou de inovação, considerados os princípios e os mecanismos instituídos pela Lei Federal nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004.

§ **3º** Na hipótese de posterior alteração do projeto pela Administração Pública, o autor deverá ser comunicado, e os registros serão promovidos nos órgãos ou entidades competentes.

CAPÍTULO II

DO CONTRATO

Art. 219º O Contrato administrativo deverá ser redigido com clareza e precisão e deverá conter, obrigatoriamente:

I - Nome das partes e de seus representantes;

II - Finalidade;

III - Ato autorizativo;

IV - Número do processo da licitação ou contratação direta;

V - Obrigatoriedade de sujeição dos contratantes às regras da Lei Federal nº 14.133/2021 e às suas cláusulas;

VI - Condições de execução.

§ **1º** São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

I - O objeto e seus elementos característicos;

II - A vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;

III - A legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;

IV - O regime de execução ou a forma de fornecimento;

V - O preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

VI - Os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;

VII - Os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;

VIII - O crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

IX - A matriz de risco, quando for o caso, discriminará a faixa de variação de preço de mercado a partir da qual se considera que há desequilíbrio contratual para fins de deferimento de revisão, desde que presente os demais requisitos;

X - O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;

XI - Prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;

XII - As garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;

XIII - O prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XIV - Os direitos, as obrigações e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;

XV - As condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XVI - A obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

XVII - A obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XVIII - O modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

XIX - Os casos de extinção.

XX - O termo inicial para o cômputo da anualidade da repactuação e do reajuste, bem como o índice que comporá a base de cálculo deste.

XXI - A opção dos contratantes pela adoção dos meios alternativos de resolução de controvérsias, com a possibilidade de prévia submissão do conflito à Câmara de Resolução de Conflitos Contratuais da Procuradoria do Município.

§ **2º** Os contratos celebrados pela Administração Pública com pessoas físicas ou jurídicas, inclusive as domiciliadas no exterior, deverão conter cláusula que declare competente o foro da sede da Administração para dirimir qualquer questão contratual, ressalvadas as seguintes hipóteses:

I - Licitação internacional para a aquisição de bens e serviços cujo pagamento seja feito com o produto de financiamento concedido por organismo financeiro internacional de que o Brasil faça parte ou por agência estrangeira de cooperação;

II - Contratação com empresa estrangeira para a compra de equipamentos fabricados e entregues no exterior precedida de autorização do chefe do Poder Executivo;

III - Aquisição de bens e serviços realizada por unidades administrativas com sede no exterior.

§ **3º** Os contratos para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra deverão prever prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, que será contado da data do fornecimento da documentação prevista no § 6º do art. 135 da Lei Federal nº 14.133/2021, e não superior a 90 (noventa) dias.

§ **4º** A matriz de risco poderá ser dispensada mediante decisão fundamentada quando:

I - A análise pormenorizada dos riscos for incompatível com a natureza do objeto ou as características de execução do contrato;

II - For dispensada a realização do ETP.

Art. 220º É vedada a inclusão, nos editais e instrumentos contratuais, de disposições que permitam:

I - Indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação de custo, ressalvada a possibilidade de reajuste e revisão;

II - Caracterização exclusiva do objeto como fornecimento de mão-de-obra;

III - Previsão de reembolso de salários pela contratante;

IV - Subordinação de empregados da contratada à administração da contratante.

Art. 221º Os contratos administrativos regidos pela Lei Federal nº 14.133/2021 terão sua duração estabelecida no edital de licitação, respeitando os prazos e condições dispostos nos artigos 105 a 114 da Lei, devendo ser fixada expressamente no instrumento de contrato ou documento equivalente.

Art. 222º O Contrato deverá distinguir:

a) Prazo de execução: prazo que o contratado dispõe para executar a sua obrigação;

b) Prazo de vigência: prazo do contrato, contado do momento em que ele é considerado apto a produzir efeitos até que todos os seus efeitos sejam consumidos, inclusive recebimento e pagamento por parte da empresa, excetuando-se o prazo de garantia técnica.

Art. 223º De acordo com as peculiaridades de seu objeto e de seu regime de execução, o contrato conterá cláusula que preveja período antecedente à expedição da ordem de serviço para verificação de pendências, liberação de áreas ou adoção de outras providências cabíveis para a regularidade do início de sua execução.

Art. 224º Os contratos de obras e serviços de engenharia, sempre que compatível com o regime de execução, deverão conter cláusula que estabeleça que a medição será mensal.

CAPÍTULO III

DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Seção I

Disposições gerais

Art. 225º A administração convocará o licitante vencedor para assinar o contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação, termo de referência ou documento similar, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ **1º** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

§ **2º** A recusa injustificada do licitante vencedor em celebrar o contrato no prazo ou nas condições estabelecidas no edital caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida no certame licitatório, sujeitando-o às penalidades legais e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

§ **3º** Transcorrido o prazo citado neste artigo sem a assinatura do contrato pelo primeiro colocado ou quando, no ato da assinatura, o vencedor não apresentar as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação, poderá a Administração, respeitada a ordem de classificação, convocar os licitantes remanescentes para assinar o instrumento contratual ou aquele que vier a substituí-lo, desde que este aceite manter a proposta e as condições do primeiro convocado.

§ **4º** Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no Edital sem a convocação do órgão ou entidade para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

§ **5º** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do § 3º deste artigo, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

I - Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

II - Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

§ **6º** Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos §§ 3º e 5º deste artigo.

Seção II

Contratos e termos aditivos na forma eletrônica

Art. 227º Os contratos e termos aditivos celebrados no âmbito da Administração Pública Municipal deverão adotar, preferencialmente, a forma eletrônica.

Parágrafo único: Para assegurar a confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas eletrônicas apostas no contrato deverão ser classificadas como:

I - Qualificada, por meio do uso de certificado digital pelas partes subscritoras, nos termos do art. 4º, inc. III, da Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020; ou

Art. 228º Todos os atos administrativos podem ser assinados por assinatura digital ou eletrônica.

CAPÍTULO V

DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

Art. 229º As contratações deverão cumprir as exigências estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021, nas regulamentações do Município e nos dispositivos contratuais específicos.

Art. 230º Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação, sob pena de aplicação das sanções cabíveis e convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

Art. 231º Os contratos deverão ser assinados e preferencialmente juntados nos autos do procedimento licitatório que o originaram, exceto nas licitações para registro de preços e no credenciamento, quando formarão autos próprios do órgão ou entidade contratante.

Parágrafo único: O órgão ou entidade, promotor da contratação, divulgará, no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas, o extrato dos contratos celebrados, no prazo previsto no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, contendo a descrição do objeto, valor contratado, partes contratantes, número do processo administrativo e prazo para execução, se houver.

Art. 232º Serão registradas nos mesmos autos do contrato todas as ocorrências que se relacionarem à sua execução, inclusive:

I - Recebimento de produtos ou serviços;

II - Pagamentos;

III - Alterações;

IV - Prorrogações;

V - Rescisões;

VI - Extinções.

§ **1º** A operacionalização e o controle da execução contratual deverão ser realizados por meio do Sistema de Aquisições, disponibilizado pela Secretaria de Administração.

Art. 233º É dever do contratado cumprir todas os dispositivos legais e contratuais, devendo ainda:

I - Manter as condições de habilitação durante toda a execução contratual;

II - Substituir, corrigir ou refazer objetos prestados de forma inadequada;

III - Manter preposto para representá-lo na execução do objeto contratual, bem como endereço de e-mail atualizado por meio do qual se estabelecerá comunicação e receberá notificações;

IV - Responsabilizar-se por danos causados à administração ou a terceiros em decorrência de vício do objeto contratual ou sua execução;

V - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

Parágrafo único: A não manutenção das condições exigidas para a habilitação na licitação, durante a execução contratual não permite a retenção do pagamento devido ao Contratado por serviços já prestados ou produtos já entregues e recebidos sem ressalvas pelo órgão ou entidade contratante, com exceção dos contratos de terceirização de serviços, nos quais será admitida a retenção de pagamento para garantir o pagamento dos trabalhadores vinculados à prestação do serviço.

Art. 234º Será possível a subcontratação do objeto contratual quando cumulativamente:

I - Não houver vedação de subcontratação no edital e respeitados eventuais limites nele indicados;

II - O subcontratado possuir capacidade técnica para execução dos serviços subcontratados, além de cumprir condições de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista;

III - O subcontratado ou seus dirigentes não possuírem vínculo com o dirigente do órgão licitante, pregoeiro, agente de licitação, fiscal ou gestor do contrato, nem forem parente até o terceiro grau desses agentes públicos.

§ **1º** Ficam vedadas a subcontratação da totalidade do objeto, a subcontratação da parcela que tenha sido critério de comprovação da qualificação técnica, quando da realização do procedimento de contratação, ou a subcontratação total ou parcial do prestador de notória especialidade quando escolhido diretamente em virtude de inexigibilidade de licitação.

§ **2º** Não se aplica o disposto no §1º deste artigo na hipótese de subcontratação do objeto pela seguradora para conclusão do objeto na forma do art. 102 da Lei 14.133/2021.

Art. 235º Cabe ao contratado propor a subcontratação por meio de petição fundamentada dirigida ao gestor e devidamente acompanhada da indicação do subcontratado e sua documentação, cabendo à administração decidir fundamentadamente sobre o pedido.

Parágrafo único: A subcontratação não exonera o contratado da responsabilidade pela execução de todo o objeto contratual na forma e no prazo previsto em contrato.

Art. 236º Das decisões tomadas na execução contratual caberá recurso, nos prazos especificados na Lei Federal nº 14.133/2021..

CAPÍTULO VI

DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Art. 237º Durante a vigência do contrato o contratado poderá solicitar a revisão, reajuste ou repactuação dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei n. 14.133/2021, inclusive com demonstração em planilhas de custos.

Art. 238º Os contratos com prazo superior a um ano deverão conter cláusula que estabeleça o índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, da proposta ou da assinatura do contrato.

§ **1º** Poderá ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

§ **2º** A data do orçamento estimado a que se refere o caput deste artigo é a data em que o orçamento ou a planilha orçamentária foi elaborada, independente da data da tabela referencial utilizada, se for o caso.

Art. 239º Reajuste é a recomposição do equilíbrio econômico financeiro alterado em decorrência de variação ordinária de preços através da aplicação de índice inflacionário geral ou setorial previamente definido em contrato, que ocorrerá nos contratos em que não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante previsão de índices específicos ou setoriais.

§ **1º** Poderá ser concedido o reajuste do preço contratado, a requerimento do contratado e depois de transcorrido um ano da data da apresentação da proposta no certame licitatório ou, no caso de contratação direta, transcorrido um ano da assinatura do contrato, de acordo com o índice de correção monetária geral ou setorial contratualmente definido.

§ **2**° O deferimento do reajuste acima descrito somente terá incidência no preço contratado a partir da data do protocolo do pedido de reajuste.

§ **3º** O preço poderá ser reajustado novamente somente após 12 (doze) meses do anterior, incidindo sobre o valor atualizado do contrato.

§ **4º** Nos reajustes subsequentes o termo inicial do período de correção monetária ou reajuste será a data a que o reajuste anterior tiver se referido.

§**5º** São nulos de pleno direito quaisquer expedientes que, na apuração do índice de reajuste, produzam efeitos financeiros equivalentes aos de reajuste de periodicidade inferior à anual.

§ **6**° A prorrogação contratual sem a solicitação do reajuste implica a preclusão deste, sem prejuízo dos futuros reajustes nos termos pactuados.

§ **7º** Excepcionalmente, na ausência dos índices específicos ou setoriais, previstos no artigo anterior, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para a Administração, calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda.

Art. 240º Repactuação é a recomposição do equilíbrio econômico financeiro alterado em decorrência de variação ordinária no contrato cujo objeto seja serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, por meio da análise da variação dos custos contratuais.

§ **1º** Os custos referentes à mão de obra tomarão por base o acordo, convenção ou dissídio a que o contrato está vinculado, ao passo que os insumos poderão observar índice que reflita a alteração de mercado.

§ **2º** A repactuação será precedida de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

§ **3**° O deferimento do pedido de repactuação contratual, protocolado antes do término da vigência do contrato, garante o pagamento da recomposição de preço ainda que após o término contratual.

§ **4º** A repactuação dos custos referentes à mão de obra deverá observar o intervalo mínimo de 1 (um) ano, contado da data do Acordo ou Convenção Coletiva a que se refere a apresentação da proposta.

§ **5º** No que tange aos insumos, a repactuação deverá observar os termos do artigo anterior.

§ **6º** Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.

§ **7º** As repactuações não solicitadas durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação ou o seu encerramento, sem prejuízo das futuras repactuações.

§ **8º** Nos casos em que o acordo ou convenção coletiva for celebrado e registrado com referência a data-base anterior à prorrogação ou ao término do contrato, não se aplica o previsto no parágrafo anterior, permitindo-se a aplicação de efeitos retroativos à mencionada data-base.

Art. 241º Revisão é a recomposição do equilíbrio econômico financeiro alterado em decorrência de variação extraordinária de preços.

Art. 242º Cabe ao contratado fazer requerimento fundamentado que indique o fato extraordinário imprevisível e desequilíbrio de preços e insumos, este último devidamente acompanhado de documentação comprobatória da variação de preços.

Art. 243º Protocolado o pedido, caberá ao Contratante confirmar a ocorrência de fato extraordinário, bem como realizar nova pesquisa de preços atualizada.

Art. 244º Os preços contratados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, de acordo com pesquisa de preços realizada pelo contratante nos moldes do artigo anterior, mantendo-se pelo menos a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante na proposta com aquele vigente no mercado à época da licitação ou contratação direta.

Art. 245º Constatado pelo contratante que o preço contratado está superior à média dos preços de mercado, em pesquisa realizada nos moldes deste decreto, solicitará formalmente ao contratado a redução do preço de forma a adequá-lo ao praticado no mercado, observado o disposto no artigo anterior.

Art. 246º Os pedidos de revisão, repactuação ou reajuste dos preços contratados passarão por análise contábil e jurídica do contratante, cabendo

ao representante do órgão ou entidade contratante a decisão sobre o pedido.

Art. 247º Deferido o pedido pela autoridade competente, a revisão será registrada por aditamento ao contrato, e o reajuste ou repactuação mediante apostilamento.

Art. 248] Poderá ser substituído a marca/modelo do produto objeto do contrato, a requerimento do Contratado, desde que fique comprovada a impossibilidade ou dificuldade momentânea ou definitiva de obtenção do produto anteriormente contratado, nas condições pactuadas, seja ofertado novo produto com características equivalentes ou superiores às do anterior, e qualquer acréscimo financeiro seja de responsabilidade do contratado.

§ **1º** Caberá ao Contratado demonstrar a equivalência entre os produtos, e ao Contratante a aceitação de maneira formal, após a manifestação do fiscal.

§ **2º** A substituição da marca/modelo, ainda que temporária, não constitui alteração do objeto contratual, mas deverá ser formalizada através de aditivo.

Art. 249º A alteração do contrato, em decorrência de revisão, repactuação, reajuste, renegociação ou alteração do objeto deverá ser:

I - Previamente submetida à análise técnica e jurídica;

II - Formalizada por aditamento ou apostilamento, conforme o caso, e ser assinado pelos representantes do contratado e do contratante;

III - Registrada nos autos do contrato e, se houver, no sistema eletrônico de gerenciamento contratual;

IV - Publicada no Portal Nacional de Compras Públicas.

Parágrafo único: Prescindem de encaminhamento individualizado à Procuradoria Geral as alterações contratuais objeto de pareceres referenciais ou atos normativos, bem como o reajuste e repactuação apostilados conforme previsão contratual, salvo dúvida específica.

Art. 250º Os contratos firmados pelos órgãos e entidades do Poder Executivo poderão ser alterados, mediante termo aditivo, nos casos previstos no artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ **1º** As alterações, sejam qualitativas ou quantitativas, devem ser precedidas de devida justificativa e análise jurídica, e serem autorizadas pela autoridade competente.

§ **2º** O termo aditivo poderá ser único e deverá ser juntado ao processo originário até o final da obra, serviço ou compra.

§ **3º** Sendo as alterações relativas a contratos de obras e serviços de engenharia, e decorrentes de falhas de projeto, caberá à autoridade superior do Órgão Contratante, a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade do responsável técnico, bem como adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.

§ **4º** Ocorrendo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado, que obste a execução do contrato de obras e serviços de engenharia, poderá o Contratado pleitear o equilíbrio econômico-financeiro nos termos do art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14. 133/2021.

Art. 251º Nas alterações unilaterais com base no inciso I do caput do art. 124 da Lei Geral de Licitações:

I - O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos, excluída sempre desse cálculo a parcela de eventual reajustamento.

II - Não poderá resultar na transfiguração do objeto da contratação.

III - Deverá ser apresentado pela área solicitante fato ou motivo superveniente que justifique a necessidade de ampliação do objeto.

§ **1º** Para efeitos dos limites do inciso I do *caput* deste artigo, é vedada a compensação entre acréscimos e supressões, salvo o restabelecimento total ou parcial de quantitativo inicialmente previsto, desde que observadas as mesmas condições e preços inicialmente pactuados.

§ **2º** No caso do inciso III do *caput* deste artigo, quando não houver fato ou motivo superveniente, sendo a necessidade decorrente de possível falha de planejamento, o aditivo poderá ser formalizado desde que haja justificativa de interesse público específica ratificada pela autoridade máxima do órgão ou entidade.

§ **3º** Na hipótese de o contrato reunir mais de um lote licitado no mesmo certame, o cálculo do acréscimo deverá ser feito com base no valor total do lote, ainda que o valor global do contrato tenha valor superior.

§ **4º** A previsão do parágrafo anterior não impede que haja acréscimos em quantitativos dos itens em cada lote, com a utilização do acréscimo do valor global do contrato, nos casos em que houver concordância do contratado e sejam verificadas as seguintes situações concomitantes:

I - Houver justificativa de que os diferentes lotes referem-se ao mesmo objeto com especificações distintas;

II - Houver justificativa de que o acréscimo não afeta a higidez do procedimento licitatório ou da pesquisa de preço e da razão da escolha do fornecedor quando o contrato for decorrente de contratação direta; e

III - Hão seja ultrapassado o limite de acréscimo de até 3 (três) vezes mais que o quantitativo de itens por lote inicialmente contratado, respeitados também os limites de valores previstos no *caput* deste artigo.

§ **5º** A previsão do parágrafo anterior não se aplica a contratos de obras e serviços de engenharia.

§ **6º** Os autos deverão ser instruídos com parecer técnico da área técnica e cronograma físico-financeiro, se for o caso.

§ **7º** Exceto nos casos de prorrogação contratual, os processos administrativos para realização de aditivos contratuais estarão dispensados da demonstração da vantajosidade, considerada como válida para tal aditivo a pesquisa de vantajosidade realizada para a contratação original, bem como a pesquisa determinada pelo art. 261, § 1º, deste Decreto, salvo se houver notória alteração posterior das condições de mercado ou de preço.

Art. 252º Se o contrato não contemplar preços unitários para obras ou serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no inciso I do art. 251 deste Decreto.

Art. 253º Nas contratações de obras e serviços de engenharia, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

Parágrafo único: Em caso de adoção dos regimes de empreitada por preço unitário e tarefa, a diferença a que se refere o caput poderá ser reduzida para a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato em casos excepcionais e justificados, desde que os custos unitários dos aditivos contratuais não excedam os custos unitários do sistema de referência utilizado na forma deste Decreto, assegurada a manutenção da vantagem da proposta vencedora ante a da segunda colocada na licitação.

Art. 254º Nos casos de supressão de obras, bens ou serviços, sendo constatado pelo Fiscal que os materiais foram adquiridos e colocados no local dos trabalhos pelo Contratado, a Administração pagará os custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente reajustados, sem

prejuízo da indenização por outros danos eventualmente decorrentes, desde que regularmente comprovados.

Art. 255º Em havendo aumento ou diminuição dos encargos do contratado na alteração unilateral, caberá ao contratante, no mesmo aditivo, restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

Art. 256º A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

Art. 257º Na hipótese da exceção prevista no art. 132 da Lei Federal nº 14.133/2021, para a formalização do termo aditivo, deve a solicitação vir acompanhada de motivação satisfatória e devidamente autorizada pela autoridade superior, bem como precedida de análise jurídica.

Art. 258º É vedada a alteração quantitativa nos contratos com regime de contratação integrada e semi-integrada, com exceção nos casos previstos no art. 133 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 259º Ocorrendo a criação, extinção ou alteração de quaisquer tributos ou encargos legais, ou a superveniência de disposições legais, após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, os preços contratados deverão ser revistos para mais ou para menos, conforme o caso.

Art. 260º Para a celebração de aditivos contratuais, exceto no caso de prorrogação do contrato, é dispensada a exigência de todos os documentos de habilitação da empresa.

Parágrafo único: A previsão desburocratizante do *caput* deste artigo não exclui o dever de verificação da manutenção das condições de habilitação da contratada na forma do art. 285 deste Decreto.

CAPÍTULO VII

DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Art. 261º A prorrogação do contrato administrativo será possível quando houver previsão no edital e contrato, será instrumentalizada através de aditivo contratual, e instruída:

I - Comprovação da vigência do contrato;

II - Demonstração de que os preços contratados permanecem vantajosos para a Administração e são compatíveis com o mercado fornecedor do objeto contrato, por meio de pesquisa de preço tal com delineada no art. 37 deste decreto, consolidada em mapa comparativo;

III - Manifestação de interesse do contratado, bem como justificativa e autorização da autoridade competente para prorrogação;

IV - Comprovação da manutenção das condições iniciais de habilitação do contratado;

V - Prévia reserva orçamentária para fazer frente às despesas do respectivo exercício financeiro;

VI - Renovação da garantia, se for o caso.

§ **1**° Os contratos firmados com vigência inicial superior a um exercício deverão prever reavaliação da vantajosidade econômica do contrato, por meio de pesquisa de preços na forma deste Decreto, em prazo não superior à metade do período inicial de vigência, observado o estabelecido no art. 106 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ **2º** Para cumprimento do previsto no art. 106, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício:

I - A existência de créditos orçamentários vinculados à contratação, na forma exigida neste Decreto;

II - A vantajosidade técnica e operacional em sua manutenção, sendo esta demonstrada por meio de atestos do fiscal do contrato acerca da regularidade da prestação contratada e do gestor do contrato acerca da manutenção da necessidade e atualidade das especificações do objeto para atendimento à demanda pública.

§ **3º** A necessidade de nova dotação orçamentária não enseja a obrigação de demonstração de vantajosidade econômica do contrato, devendo ser observado o disposto nos parágrafos anteriores deste artigo, sem prejuízo do acompanhamento a respeito de variações de preço e técnica que determinem a revisão ou a rescisão contratual.

Art. 262º Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e no contrato, cabendo à unidade de contratos o atesto da conformidade do Relatório de Pesquisa de Preços com as regras deste Decreto e, quando houver, da Instrução Normativa publicada pela Secretaria de Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

§ **1º** A Administração deverá realizar negociação contratual com a contratada para:

I - Adequação dos valores àqueles encontrados na pesquisa de mercado, se os preços vigentes antes da prorrogação se mostrarem superiores; e

II - Redução ou eliminação dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido amortizados ou pagos nos primeiros anos da contratação.

§ **2º** Para a formalização do termo aditivo, deverá ainda constar a indicação orçamentária, bem como a comprovação da manutenção das condições de habilitação do contratado.

Art. 263º Na contratação que prevê a conclusão de escopo predefinido, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

Parágrafo único: Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

I - O contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

II - Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

Art. 264º Os contratos de operação continuada de sistemas estruturantes de tecnologia da informação serão definidos por Instrução Normativa elaborada pela Secretaria de Administração, a ser editada em até 90 (noventa) dias da publicação deste decreto, e poderão ter prazo de vigência máxima de 15 (quinze) anos.

Seção I

Dos aditivos contratuais

Art. 265º Os aditivos de prorrogação de prazo devem ser remetidos pela área requisitante ao setor de contratos com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência do ajuste, instruído com os seguintes documentos:

I - Relatório do executor do contrato acerca do interesse da Administração na prorrogação, com demonstração de sua necessidade e vantajosidade, se comparada com a realização de nova licitação;

II - Pesquisa de preços apresentada, resumidamente, por meio de planilha, a qual deverá comparar os custos vigente na contratação, com a composição de custos de uma possível nova contratação, vedada a renovação quando esta indicar preço total inferior;

III - Ateste quanto à verificação do cumprimento das obrigações pelo contratado;

IV - Manifestação da contratada sobre o interesse na prorrogação contratual;

V - Certidões de regularidade exigidas para contratar com a Administração Pública;

VI - Realização do prévio empenho que fará frente às despesas do respectivo exercício.

§ 1º Tratando-se de contratos por escopo, a alteração do prazo de execução inicialmente previsto poderá ser feita, mediante justificativa técnica e análise jurídica, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, não sendo aplicáveis os requisitos previstos no *caput* deste artigo.

§ 2º Em casos de contratos por escopo, constatada a não conclusão do objeto no prazo inicialmente previsto:

I - A vigência do contrato será automaticamente prorrogada, por apostilamento, sem a necessidade de observância dos requisitos previstos no *caput* deste artigo, cabendo à Administração Pública instaurar procedimento administrativo para verificar a culpa pelo atraso e adotar alguma das opções previstas no parágrafo único do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021;

II - Alteração do prazo de execução inicialmente previsto poderá ser feita pelo prazo necessário à conclusão do objeto, não sendo aplicáveis os requisitos previstos no *caput*, o que não exime o contratado do dever de apresentar cronograma readequado para a conclusão do objeto contratual, o que será formalizado em aditivo contratual antecedido de análise técnica e jurídica, sem prejuízo de eventual constituição em mora e aplicação de penalidades.

CAPÍTULO VII

DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Art. 266º O recebimento provisório e definitivo dos serviços deve ser realizado conforme o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, e em consonância com as regras definidas no ato convocatório.

§ **1º** Salvo quando houver disposição diversa em contrato, o recebimento se dará:

I - Em se tratando de compras ou locação de equipamentos, pelo fiscal do contrato:

a) Provisoriamente, no ato da entrega, após a conferência do bem e quantidade, mediante Relatório, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação contratual;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado, com aposição de assinatura nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de apresentação.

II - Em se tratando de obras e serviços, pelo fiscal do contrato ou Comissão de Recebimento:

a) Provisoriamente, após a conclusão dos serviços, e mediante realização de vistoria para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com a especificação contratual;

b) Definitivamente, mediante nova vistoria e relatório detalhado, após as correções e complementações, comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, e apresentadas as respectivas documentações exigidas no Contrato.

§ **2º** Constatados defeitos ou inconsistências nos produtos, obras ou serviços, compete à fiscalização rejeitá-los no todo ou em parte, conforme o caso, reduzir a termo o ocorrido e notificar o contratado para saneamento e/ou substituição, no prazo estabelecido no instrumento contratual.

§ **3º** Não sendo sanadas as irregularidades pelo contratado, deverá o fiscal do contrato encaminhar o caso à autoridade superior, para procedimentos inerentes à aplicação de penalidades.

§ **4º** Após a vistoria, a fiscalização comunicará oficialmente o contratado, indicando as correções e complementações consideradas necessárias ao recebimento definitivo, e estabelecendo o prazo para a execução dos ajustes, observado o disposto no art. 119 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ **5º** Havendo necessidade premente do serviço ou da aquisição, poderá o fiscal do contrato receber provisoriamente o objeto contratual realizado parcialmente, sem prejuízo de eventual glosa quando do recebimento definitivo.

Art. 267º Os procedimentos para recebimento provisório e definitivo dos serviços, compras, obras e serviços de engenharia deverão ser regulamentados por Instrução Normativa.

CAPÍTULO VIII

DA PUBLICIDADE DO CONTRATO E SEUS ADITIVOS

Art. 268º A divulgação dos contratos administrativos e seus aditivos, como condição de eficácia, deverá ser feita no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), assim que disponibilizado pelo Governo Federal, e no sítio eletrônico oficial do órgão ou entidade contratante.

§ **1º** As divulgações deverão ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:

I - 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação;

II - 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta.

§ **2º** Os contratos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados nos prazos previstos nos incisos I e II do caput deste artigo, sob pena de nulidade.

§ **3º** A divulgação de que trata o caput deste artigo, quando referente à contratação de profissional do setor artístico por inexigibilidade, deverá identificar os custos do cachê do artista, dos músicos ou da banda, quando houver, do transporte, da hospedagem, da infraestrutura, da logística do evento e das demais despesas específicas.

§ **4º** No caso de obras, a Administração divulgará em sítio eletrônico oficial, em até 25 (vinte e cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, os quantitativos e os preços unitários e totais que contratar e, em até 45 (quarenta e cinco) dias úteis após a conclusão do contrato, os quantitativos executados e os preços praticados.

Art. 269º Enquanto o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) não for disponibilizado, na integralidade, pelo Governo Federal, a Administração deverá publicar, no Diário Oficial do Município, o extrato dos contratos celebrados, contendo a descrição do objeto, valor contratado, partes contratantes, número do processo administrativo e prazo para execução, se houver, observados os prazos definidos no artigo anterior.

CAPÍTULO IX

DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

Art. 270º Qualquer comunicação pertinente ao contrato, a ser realizada entre a empresa e o contratado, inclusive para manifestar-se, oferecer defesa ou receber ciência de decisões sancionatórias ou sobre rescisão contratual, deve ocorrer por escrito, preferencialmente por meio eletrônico, admitida a comunicação por aplicativo de mensagens instantâneas, se devidamente comprovado o recebimento pelo particular.

Parágrafo único: As partes contratantes devem indicar no instrumento de contrato ou documento equivalente os seus endereços eletrônicos e números de telefone, por meio dos quais receberão as comunicações referidas no *caput* deste artigo, devendo comunicar eventuais alterações, sob pena de serem considerados notificados, para todos os efeitos, no e-mail informado.

CAPÍTULO X

DA EXTINÇÃO DOS CONTRATOS

Art. 271º A extinção dos Contratos Administrativos se dará nas hipóteses previstas no rol do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo ser

formalmente motivada nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa e respeitados os procedimentos descritos neste Decreto.

Art. 272º Nas hipóteses de extinção do contrato por culpa da contratada, previstas nos incisos I, II e IX do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão formalizadas em processo administrativo próprio de apuração de infração contratual, respeitado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei.

§ **1º** Após a conclusão do processo que ensejar a aplicação de sanções e culminar na rescisão contratual, está se procederá por meio de termo de rescisão contratual unilateral, devidamente assinado pela autoridade competente.

§ **2º** Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei Federal nº 14. 133/2021, deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

Art. 273º A extinção do contrato motivada nos incisos III a VII do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021 serão precedidas de processo administrativo próprio que deverá conter:

I - Requerimento informativo da Contratada relatando o ocorrido, com documentos que comprovem o alegado;

II - Manifestação técnica da unidade administrativa quando a análise do pedido e dos documentos apresentados para sua comprovação, que deverá ser feita no prazo máximo de 7 (sete) dias;

III - Termo de rescisão que poderá ser unilateral ou consensual, contendo os dispositivos que ensejaram a extinção contratual.

Art. 274º Na hipótese de extinção do Contrato prevista no inciso VIII do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, será formalizada nos próprios autos do processo administrativo do contrato, devendo conter justificativa das razões de interesse público pela autoridade máxima do órgão ou entidade contratante.

Parágrafo único: A rescisão contratual com fundamento neste artigo será devidamente formalizada por meio de termo de rescisão contratual unilateral, que deverá conter as razões de interesse público que a justificaram.

Art. 275º Nas hipóteses de extinção do contrato previstas no § 2º do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21, a Contratada deverá protocolar o pedido de rescisão devidamente fundamentado, demonstrando por meio de fatos e/ou documentos o alegado.

Parágrafo único: Enquanto não protocolado o pedido de rescisão contratual nos termos do *caput*, a contratada deverá manter a execução contratual inalterada.

Art. 276º Nos termos do artigo 138 da Lei Federal nº 14.133/21, a extinção do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta; consensual, por acordo entre as partes; por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§ **1º** A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

§ **2º** Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - Devolução da garantia;

II - Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - Pagamento do custo da desmobilização.

Art. 277º A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar nas consequências previstas no artigo 138 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas na Lei.

Art. 278º O termo de rescisão deverá ser publicado no sítio eletrônico oficial do órgão ou entidade e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CAPÍTULO XI

DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DE CONTRATOS

Seção I

Da nomeação do fiscal de contrato

Art. 279º O recebimento de material, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato ficará a cargo do fiscal do contrato, que deverá ser nomeado pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, que preencham as seguintes exigências:

I - Nomear servidor público, que seja preferencialmente efetivo, ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública;

II - Tenham atribuições relacionadas ao objeto do contrato, atuar no setor beneficiado ou envolvido, adequadas a complexidade de fiscalização, quantitativo de contratos por servidor e capacidade para o desempenho das atividades;

III - Possuam formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público;

IV - Não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

Art. 280º No ato de assinatura do contrato deverá ser designado o fiscal do contrato e seu substituto, por portaria que identifique o contrato, suas partes, objeto, valor, o número do processo, o nome do fiscal designado, o que deverá ser publicado no Diário Oficial do Município.

§ **1º** A indicação do gestor, fiscal e seus substitutos caberá aos setores requisitantes dos serviços ou poderá ser estabelecida em normativo próprio de cada órgão ou entidade, de acordo com o funcionamento de seus processos de trabalho e sua estrutura organizacional.

§ **2º** O fiscal substituto atuará como fiscal do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

§ **3º** Quando tratar-se de objeto de contrato de alta complexidade, que necessita de atuação da fiscalização em mais de um município, poderá a autoridade nomear comissão para esse fim.

§ **4º** Para o exercício da função, os fiscais deverão ser cientificados, expressamente, da indicação e respectivas atribuições antes da formalização do ato de designação.

§ **5º** O encargo de gestor ou fiscal não pode ser recusado pelo servidor, por não se tratar de ordem ilegal, devendo expor ao superior hierárquico as deficiências e limitações técnicas que possam impedir o diligente cumprimento do exercício de suas atribuições, se for o caso.

§ **6º** É facultada a contratação de terceiros para assistir e subsidiar as atividades de fiscalização do representante da Administração, desde que justificada a necessidade de assistência especializada.

§ **7º** Para situações específicas, a Instrução Normativa da Secretaria de Administração poderá diferenciar as funções de fiscal técnico e administrativo, conforme dispuser.

Art. 281º Os procedimentos de fiscalização e de gestão da qualidade dos serviços, de compras e obras e serviços de engenharia, deverão seguir os

indicadores e instrumentos de medição conforme Instrução Normativa vigente, podendo ser adotado pelo órgão ou entidade contratante.

Seção II

Das atividades de fiscalização da execução dos contratos

Art. 282º As atividades de fiscalização da execução dos contratos compreendem um conjunto de ações que objetivam:

I - Aferir o cumprimento dos resultados estabelecidos pela Administração para os serviços contratados;

II - Verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas;

III - Prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos ou gestor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento; e

IV - Encaminhar ao setor de contratos ou gestor de contratos soluções e sugestões com vistas a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.do contrato.

Art. 283º O conjunto de atividades de que trata o artigo anterior compete ao fiscal técnico de contrato, auxiliado pela fiscalização administrativa setorial e pelo público usuário, conforme o caso, de acordo com as disposições contidas em Instrução Normativa vigente.

§ **1º** As atividades de gestão e execução do contrato estão relacionadas a fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, deverão ser regulamentadas em Instrução Normativa pelo órgão superior.

§ **2º** As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

Art. 284º Entre as atribuições, compete ao fiscal de contrato e seu substituto:

I - Acesso aos autos do contrato e da licitação que o antecedeu, sempre que solicitado, podendo solicitar cópia dos documentos necessários à fiscalização;

II - Informar ao gestor do contrato, de ofício ou a requerimento, todas as ocorrências relevantes referentes à execução contratual, inclusive eventuais atrasos e descumprimentos, sugerir as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

III - Solicitar ao contratado os documentos exigidos para a prestação do serviço ou fornecimento do bem, a correção de falhas na execução contratual, inclusive cumprimento da legislação aplicável, substituição de produtos defeituosos ou repetição de serviços executados em desconformidade com as normas aplicáveis;

IV - Informar às autoridades competentes as ilegalidades e irregularidades que constatar;

V - Elaborar relatório registrando as ocorrências sobre a prestação dos serviços referentes ao período de sua atuação quando do seu desligamento ou afastamento definitivo;

VI - Receber cópias dos documentos essenciais da contratação pelo setor de contratos, a exemplo do ato convocatório e seus anexos, do contrato, da proposta da contratada/planilha de custos e formação de preços, da garantia, quando houver, e demais documentos indispensáveis à fiscalização.

§ **1º** O fiscal substituto atuará como fiscal do contrato nas ausências e nos afastamentos legais do titular.

§ **2º** O fiscal poderá solicitar ao gestor do contrato o auxílio e manifestação de servidores quanto a aspectos técnicos do objeto contratado, que não sejam de sua área de formação e conhecimento.

§ **3º** A atuação do fiscal deverá contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto deste Decreto.

Art. 285º Em razão da instituição do pagamento simplificado de que trata este Decreto, os contratos firmados com vigência inicial superior a 12 (doze) meses deverão passar por fiscalização quanto às condições de habilitação do contratado, semestralmente, e quanto ao cumprimento da entrega dos serviços contratados, trimestralmente.

§ **1º** O prazo de fiscalização previsto no *caput* deste artigo não dispensa o fiscal de avaliar outras situações em outros momentos distintos, se houver justificativa para tanto ou se, pela natureza do objeto contratado, for mais eficiente realizar a fiscalização em período intervalado menor ou maior que o previsto, o que deverá ser autorizado pela autoridade superior.

§ **2º** A periodicidade de fiscalização prevista no caput não se aplica aos contratos de terceirização de mão de obra com dedicação exclusiva, em que a fiscalização está atrelada ao pagamento, nos termos deste Decreto.

§ **3º** Os documentos de habilitação deverão ser apresentados pelo contratado, preferencialmente de forma eletrônica.

§ **4º** A aferição do cumprimento da entrega dos serviços contratados deverá ser feita por meio de nota técnica elaborada pelo fiscal do contrato, que ateste a execução dos serviços ou entrega dos bens no prazo previsto e em conformidade com a qualidade e as especificações pactuadas.

§ **5º** Caso fique demonstrada irregularidade nos documentos de habilitação, na execução ou entrega dos bens e serviços contratados, o fiscal do contrato deverá notificar o contratado para regularização.

§ **6º** A manutenção da irregularidade, sem justificativa ou com justificativa não aceita pela Administração, ensejará abertura de procedimento de apuração de irregularidade contratual, que poderá resultar em rescisão contratual.

Seção III

Controle nas contratações

Art. 286º As contratações públicas deverão submeter-se a práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e de controle preventivo, inclusive mediante adoção de recursos de tecnologia da informação, e, além de estar subordinadas ao controle social, sujeitar-se-ão às seguintes linhas de defesa:

I - Primeira linha de defesa, integrada por servidores e empregados públicos, agentes de licitação e autoridades que atuam na estrutura de governança do órgão ou entidade;

II - Segunda linha de defesa, integrada pelas unidades de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade;

III - Terceira linha de defesa, integrada pela Controladoria Geral do Município e Tribunal de Contas do Estado.

§ **1º** Para a realização de suas atividades, os órgãos de controle deverão ter acesso irrestrito aos documentos e às informações necessárias à realização dos trabalhos, inclusive aos documentos classificados pelo órgão ou entidade nos termos da Lei nº 12.527/2011, e o órgão de controle com o qual foi compartilhada eventual informação sigilosa tornar-se-á corresponsável pela manutenção do seu sigilo.

§ **2º** Objetivando o fomento do Controle Social e Transparência, todos os órgãos da Administração Pública deverão manter, em seu sítio eletrônico, informações sobre **todos** os processos de Contratações realizados, onde deverão ser expostos os seguintes dados:

a) Exercício;

b) Número do processo;

c) Modalidade;

d) Valor total da licitação/contrato;

e) Objeto;

f) Fornecedor/CNPJ;

g) Vigência;

h) Data da assinatura do contrato;

i) Fiscais do contrato;

j) Aditivos (data e valor).

§ **3º** As informações acima, deverão ser disponibilizadas em forma de tabela e texto.

§ **4º** A disponibilização dos processos digitalizados em sítios eletrônicos, não substitui a necessidade de informar os dados expostos no parágrafo anterior, servido apenas como complemento da informação.

§ **5º** Os integrantes das linhas de defesa a que se referem os incisos I, II e III do caput deste artigo observarão o seguinte:

I - Quando constatarem simples impropriedade formal, adotarão medidas para o seu saneamento e para a mitigação de riscos de sua nova ocorrência, preferencialmente com o aperfeiçoamento dos controles preventivos e com a capacitação dos agentes públicos responsáveis;

II - Quando constatarem irregularidade que configure dano à Administração, sem prejuízo das medidas previstas no inciso I deste § 2º, adotarão as providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, observadas a segregação de funções e a necessidade de individualização das condutas, bem como remeterão ao Ministério Público competente cópias dos documentos cabíveis para a apuração dos ilícitos de sua competência.

III - Manter atualizado, por meio do "Sistema de Monitoramento" da Controladoria Geral, todas as providências adotadas mediante os apontamentos realizados nas avaliações de controle e trabalhos de auditorias realizados na unidade.

§ **6**° A implementação das práticas referidas no caput deste artigo cabe à alta administração do órgão ou entidade, que deve levar em consideração os custos e benefícios decorrentes da sua implementação, optando pelas medidas que promovam relações íntegras e confiáveis, com segurança jurídica para todos os envolvidos, e que produzam o resultado mais vantajoso para a Administração, com eficiência, eficácia e efetividade nas contratações públicas, pelo qual se demonstrará comprometimento com as normas e procedimentos éticos e de integridade para a boa governança nas contratações;

§ **7**° Os procedimentos de controle a serem implementados pela alta administração, deverão ser desenvolvidos e aprovados pelos servidores da Unidade, que deverão levar em conta dentre outros fatores: o quantitativo de processos de aquisições realizados anualmente e a quantidade de servidores envolvidos nos processos.

Art. 287º De forma a consolidar políticas de governança tendentes à mitigação de riscos e reparação de danos eventualmente causados, a alta administração deve buscar, considerando o disposto no § 5°e § 6°, do art. 286, o estabelecimento de:

I - Políticas de integridade, a exemplo de política *due diligence* em terceiros (fornecedores, contratados e parceiros);

II - Código de conduta dos servidores e da própria alta administração;

III - Plano de gestão de crise e tomada de decisão.

Art. 288º Para subsidiar a definição dos instrumentos referidos no art. 315, considerando ainda o disposto no § 3°, do art. 286, deve-se definir procedimento para gestão de riscos, de acordo com a realidade do órgão ou entidade, de forma a mapear, analisar e definir a conduta a ser adotada em caso da concretização de riscos em função de exploração de uma vulnerabilidade existente, a exemplo de Matriz de Impacto versos Probabilidade.

Art. 289º Definido o processo de gestão de riscos nas contratações, necessário que sejam controlados, levando-se em consideração as três linhas, estabelecidas no art. 286, prezando por controles preventivos e automatizados, de forma segregada, e guardando correlação com a modalidade de contratação.

Art. 290º A alta administração deve estabelecer plano periódico de capacitação dos seus servidores, levando-se em consideração os riscos levantados, de forma a mitigar a sua concretização, avaliando periodicamente os resultados obtidos em relação a indicadores estabelecidos, a exemplo do número de irregularidades ocorridas.

Art. 291º Os órgãos de controle adotarão, na fiscalização dos atos previstos neste Decreto, critérios de oportunidade, materialidade, relevância e risco e considerar as razões apresentadas pelos órgãos e entidades responsáveis e os resultados obtidos com a contratação:

§ **1º** As razões apresentadas pelos órgãos e entidades responsáveis deverão ser encaminhadas aos órgãos de controle até a conclusão da fase de instrução do processo e não poderão ser desentranhadas dos autos.

§ **2º** A omissão na prestação das informações não impedirá as deliberações dos órgãos de controle nem retardará a aplicação de qualquer de seus prazos de tramitação e de deliberação.

§ **3º** Os órgãos de controle irão desconsiderar os documentos impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para o esclarecimento dos fatos.

§ **4º** Qualquer licitante, contratado ou pessoa física ou jurídica poderá representar aos órgãos de controle interno ou ao tribunal de contas competente contra irregularidades na aplicação desta deste Decreto.

§ **5º** Na utilização dos critérios referidos no caput deste artigo deverão ser considerados os mecanismos de gestão de risco e governança implementados pelo órgão/entidade, apresentados neste Decreto.

Art. 292º Na fiscalização de controle será observado o seguinte:

I - Viabilização de oportunidade de manifestação aos gestores sobre possíveis propostas de encaminhamento que terão impacto significativo nas rotinas de trabalho dos órgãos e entidades fiscalizados, a fim de que disponibilizem subsídios para avaliação prévia da relação entre custo e benefício dessas possíveis proposições;

II - Adoção de procedimentos objetivos e imparciais e elaboração de relatórios tecnicamente fundamentados, baseados exclusivamente nas evidências obtidas e organizados de acordo com as normas de auditoria do respectivo órgão de controle, de modo a evitar que interesses pessoais e interpretações tendenciosas interfiram na apresentação e no tratamento dos fatos levantados;

III - Definição de objetivos, nos regimes de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, atendidos os requisitos técnicos, legais, orçamentários e financeiros, de acordo com as finalidades da contratação, devendo, ainda, ser perquirida a conformidade do preço global com os parâmetros de mercado para o objeto contratado, considerada inclusive a dimensão geográfica.

Art. 293º A Controladoria Geral promoverá orientações, de caráter geral ou específico, de forma a contribuir para o aperfeiçoamento da gestão pública sobre os procedimentos licitatórios e contratações.

Seção IV

Cadastro de atesto de cumprimento de obrigações

Art. 294º A atuação do contratado no cumprimento de obrigações assumidas será avaliada pelo contratante, que emitirá documento comprobatório da avaliação realizada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a

eventuais penalidades aplicadas, o que constará do registro cadastral em que a inscrição for realizada.

Art. 295º A anotação do cumprimento de obrigações pelo contratado, de que trata o art. 88, § 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, será condicionada à regulamentação do cadastro de atesto de cumprimento editada pela Secretaria de Administração.

Seção V

Do relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos

Art. 296º Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, direta, autárquica e fundacional , deverão elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

Parágrafo único: O relatório de que trata o caput deste artigo deverá ser divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas em até 30 (trinta) dias após a extinção do contrato.

CAPÍTULO XII

DO GERENCIAMENTO DE RISCOS

Art. 297º Compete ao órgão ou entidade, quanto à gestão de riscos e ao controle preventivo do processo de contratação pública:

I - Estabelecer diretrizes para a gestão de riscos e o controle preventivo que contemplem os níveis do meta processo de contratações, ou seja, integrar as fases de planejamento da contratação, seleção do fornecedor e a gestão do contrato que servirá como padrão para que os processos específicos de contratações sejam realizados.

II - Realizar a gestão de riscos e o controle preventivo do meta processo de contratações e dos processos específicos de contratação, quando couber, conforme diretrizes de que trata o inciso I;

III - Incluir nas atividades de auditoria interna a avaliação da governança, da gestão de riscos e do controle preventivo nas contratações; e

IV - Assegurar que os responsáveis pela tomada de decisão, em todos os níveis do órgão ou da entidade, tenham acesso tempestivo às informações relativas aos riscos aos quais está exposto o processo de contratações, inclusive para determinar questões relativas à delegação de competência, se for o caso.

Art. 298º A gestão de riscos e o controle preventivo deverão racionalizar o trabalho administrativo ao longo do processo de contratação, estabelecendo-se controles proporcionais aos riscos e suprimindo-se rotinas puramente formais.

Art. 299º Os órgãos da Administração Pública Municipal, direta, autárquica e fundacional deverão adotar todas as condutas necessárias para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de:

I - Obter a excelência nos resultados das contratações celebradas;

II - Evitar inexecuções contratuais que possam comprometer os objetivos de gestão pretendidos;

III - Evitar sobrepreço e superfaturamento quando das execuções contratuais;

IV - Prevenir e reprimir práticas corruptas, práticas fraudulentas, práticas colusivas ou práticas obstrutivas nos processos de contratação pública;

V - Garantir que a contratação pública constitua efetivo instrumento de fomento da sustentabilidade em suas dimensões ambiental, social e econômica;

VI - Realizar o gerenciamento dos riscos das licitações e das contratações;

VII - Reduzir os riscos a que estão sujeitas às licitações e as contratações, como, dentre outros:

a) Identificação incorreta, imprecisa ou insuficiente da necessidade pública a ser atendida com a contratação;

b) Descrição incorreta, imprecisa ou insuficiente do objeto da contratação;

c) Erros na elaboração do orçamento estimativo;

d) Definição incorreta ou inadequada dos requisitos de habilitação técnica ou de habilitação econômico-financeira;

e) Estabelecimento de condições de participação que restrinjam de modo injustificado o universo de potenciais licitantes;

f) Decisões ou escolhas sem a devida e suficiente motivação;

g) Definição incorreta, imprecisa ou insuficiente dos encargos contratuais

h) Defeitos no controle da execução contratual ou no recebimento definitivo do objeto.

Parágrafo único: O descumprimento das obrigações previstas nos incisos I a IV do caput deste artigo ensejará, após o devido processo legal, a aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilização penal, civil e por improbidade administrativa.

Art. 300º Será realizado o gerenciamento dos riscos envolvidos em todas as etapas do processo da contratação.

§ **1º** O gerenciamento dos riscos de que trata o *caput* tem por objetivos:

I - Aumentar a probabilidade de atingimento dos objetivos estratégicos e operacionais pretendidos por intermédio da execução contratual;

II - Fomentar uma gestão proativa de todas as etapas do processo da contratação;

III - Atentar para a necessidade de se identificarem e tratarem todos os riscos que possam comprometer a qualidade dos processos de contratação;

IV - Facilitar a identificação de oportunidades e ameaças que possam comprometer as licitações e a execução dos contratos;

V - Prezar pela conformidade legal e normativa dos processos de contratação;

VI - Aprimorar os mecanismos de controle da contratação pública;

VII - Estabelecer uma base confiável para a tomada de decisão e para o planejamento das contratações;

VIII - Alocar e utilizar eficazmente os recursos para o tratamento de riscos a que estão sujeitas às licitações e as execuções contratuais;

IX - Aumentar a capacidade de planejamento eficaz e eficiente das contratações por intermédio do controle dos níveis de risco.

§ **2º** O gerenciamento dos riscos poderá ser dispensado, mediante justificativa, nos casos envolvendo contratação de objetos de baixo valor ou baixa complexidade.

§ **3º** O nível de detalhamento e de aprofundamento do gerenciamento dos riscos será proporcional à complexidade, relevância e valor significativo do objeto da contratação.

§ **4º** Os riscos serão avaliados de acordo com a seguinte escala de probabilidade:

I - Raro: Acontece apenas em situações excepcionais; não há histórico conhecido do evento ou não há indícios que sinalizem sua ocorrência;

II - Pouco provável: O histórico conhecido aponta para baixa frequência de ocorrência no prazo associado ao objetivo;

III - Provável: Repete-se com frequência razoável no prazo associado ao objetivo ou há indícios que possa ocorrer nesse horizonte;

IV - Muito provável: Repete-se com elevada frequência no prazo associado ao objetivo ou há muitos indícios que ocorrerá nesse horizonte;

V - Praticamente certo: Ocorrência quase garantida no prazo associado ao objetivo.

§ **5º** Os riscos serão avaliados de acordo com a seguinte escala de impacto:

I - Muito baixo: Compromete minimamente o atingimento do objetivo; para fins práticos, não altera o alcance do objetivo/resultado;

II - Baixo: Compromete em alguma medida o alcance do objetivo, mas não impede o alcance da maior parte do objetivo/resultado;

III - Médio: Compromete razoavelmente o alcance do objetivo/resultado;

IV - Alto: Compromete a maior parte do atingimento do objetivo/resultado;

V - Muito alto: Compromete totalmente ou quase totalmente o atingimento do objetivo/resultado.

§ **6º** Após a avaliação, o tratamento dos riscos deve contemplar as seguintes providências:

I - Identificar as causas e consequências dos riscos priorizados;

II - Levantadas as causas e consequências, registrar as possíveis medidas de resposta ao risco;

III - Avaliar a viabilidade da implantação dessas medidas (custo-benefício, viabilidade técnica, tempestividade, efeitos colaterais do tratamento etc.);

IV - Decidir quais medidas de resposta ao risco serão implementadas;

V - Elaborar plano de implementação das medidas eleitas para resposta aos riscos identificados e avaliados.

§ **7º** O gerenciamento de riscos materializa-se no documento denominado mapa de riscos, que será elaborado em conjunto com o estudo técnico preliminar, de acordo com a probabilidade e com o impacto de cada risco identificado, por evento significativo.

§ **8º** Nos contratos de fornecimento ou serviços contínuos o gerenciamento do risco deverá considerar a extensão da vigência do instrumento, a fim de prever formas de reavaliação periódica.

Art. 301º A responsabilidade pelo gerenciamento de riscos compete aos agentes públicos responsáveis pelo planejamento da contratação.

Seção I

Do gerenciamento de riscos nos contratos para aquisição de bens e prestação de serviços

Art. 302º De acordo com o mapa de riscos, o contrato poderá identificar os riscos contratuais previstos e presumíveis e prever matriz de alocação de riscos, alocando-os entre contratante e contratado, mediante indicação daqueles a serem assumidos pelo setor público ou pelo setor privado ou daqueles a serem compartilhados.

§ **1º** A alocação de riscos de que trata o *caput* deste artigo considerará, em compatibilidade com as obrigações e os encargos atribuídos às partes no contrato, a natureza do risco, o beneficiário das prestações a que se vincula e a capacidade de cada setor para melhor gerenciá-lo.

§ **2º** Os riscos que tenham cobertura oferecida por seguradoras serão preferencialmente transferidos ao contratado.

§ **3º** A alocação dos riscos contratuais será quantificada para fins de projeção dos reflexos de seus custos no valor estimado da contratação.

§ **4º** A matriz de alocação de riscos definirá o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em relação a eventos supervenientes e deverá ser observada na solução de eventuais pleitos das partes.

§ **5º** Sempre que atendidas as condições do contrato e da matriz de alocação de riscos, será considerado mantido o equilíbrio econômico-financeiro, renunciando as partes aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio relacionados aos riscos assumidos, exceto no que se refere:

I - Às alterações unilaterais determinadas pela Administração, nas hipóteses do inciso I do *caput* do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

II - Ao aumento ou à redução, por legislação superveniente, dos tributos diretamente pagos pelo contratado em decorrência do contrato.

§ **6º** Na alocação de que trata o *caput* deste artigo, poderão ser adotados métodos e padrões usualmente utilizados por entidades públicas e privadas, podendo a Secretaria de Administração definir os parâmetros e o detalhamento dos procedimentos necessários a sua identificação, alocação e quantificação financeira.

TÍTULO V

DOS REGIMES DE CONTRATAÇÃO INTEGRADA E SEMI INTEGRADA

Art. 303º Os regimes de contratação integrada e semi-integrada serão adotados nos casos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

§ **1º** Administração é dispensada da elaboração de projeto básico nos casos de contratação integrada, hipótese em que deverá ser elaborado anteprojeto de acordo com metodologia definida em ato do órgão competente, observados os requisitos estabelecidos no inciso XXIV do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ **2º** Na contratação integrada, após a elaboração do projeto básico pelo contratado, o conjunto de desenhos, especificações, memoriais e cronograma físico-financeiro deverá ser submetido à aprovação da Administração, que avaliará sua adequação em relação aos parâmetros definidos no edital e sua conformidade com as normas técnicas, sendo vedadas alterações que reduzam a qualidade ou a vida útil do empreendimento, mantida a responsabilidade integral do contratado pelos riscos associados ao projeto básico.

§ **3º** Na contratação semi-integrada, mediante prévia autorização da Administração, o projeto básico poderá ser alterado, desde que demonstrada a superioridade das inovações propostas pelo contratado em termos de redução de custos, de aumento da qualidade, de redução do prazo de execução ou de facilidade de manutenção ou operação, assumindo o contratado a responsabilidade integral pelos riscos associados à alteração do projeto básico.

Art. 304º O instrumento convocatório das licitações no regime de contratação integrada deverá conter anteprojeto de engenharia com informações e requisitos técnicos destinados a possibilitar a caracterização do objeto contratual, contendo, quando cabível, os seguintes documentos técnicos, com nível de definição suficiente para proporcionar a comparação entre as propostas recebidas das licitantes:

I - Concepção da obra ou serviço de engenharia, contendo:

a) Demonstração e justificativa do programa de necessidades, contendo o conjunto de características e condições necessárias ao desenvolvimento das atividades dos usuários da edificação que, adequadamente consideradas, definem e originam a proposição para o empreendimento a ser realizado;

b) Estudo preliminar com a configuração inicial da solução arquitetônica proposta para a edificação, que representam graficamente as primeiras soluções obtidas considerando as exigências contidas no relatório de levantamento de dados elaborado com os dados do programa de necessidade;

c) Estética do projeto arquitetônico, traçado geométrico e/ou projeto da área de influência, quando cabível;

d) Parâmetros de adequação ao interesse público, de economia na utilização, de facilidade na execução, de impacto ambiental e de acessibilidade.

II - Projetos anteriores ou estudos preliminares que embasaram a concepção adotada;

III - Levantamento topográfico e cadastral contendo, no mínimo:

a) Conhecimento geral do terreno, tais como relevo, limites, confrontantes, área, localização, amarração e posicionamento;

b) Informações sobre o terreno destinadas a estudos preliminares, anteprojetos ou projetos básicos de projetos.

IV - Pareceres de sondagem, de acordo com norma técnica específica;

V - Memorial descritivo dos elementos da edificação, dos componentes construtivos e dos materiais de construção, de forma a estabelecer padrões mínimos para a contratação, contendo, no mínimo:

a) Conceituação dos futuros projetos;

b) Normas adotadas para a realização dos projetos;

a) Premissas básicas a serem adotadas durante a elaboração dos projetos;

b) Objetivos dos projetos;

c) Níveis de materiais a serem empregados na obra e dos componentes construtivos;

d) Definição dos níveis de serviço desejado, com os resultados esperados da execução da obra ou serviço de engenharia e de sua operacionalização;

e) Condições de solidez, de segurança e de durabilidade;

f) Visão global dos investimentos, com estimativa razoável do investimento a ser feito para a construção da obra ou serviço de engenharia e sua operacionalização;

g) Prazo de entrega;

h) Demais detalhes que podem ser importantes para o entendimento completo do projeto esperado.

VI - Matriz de riscos que defina a repartição objetiva de responsabilidades advindas de eventos supervenientes à contratação.

Art. 305º No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia sob os regimes de contratação integrada ou semi-integrada, o valor estimado da contratação será calculado nos termos do § 2º do art. 23 da Lei Federal n.º 14.133/2021, acrescido ou não de parcela referente à remuneração do risco, e, sempre que necessário e o anteprojeto o permitir, a estimativa de preço será baseada em orçamento sintético, balizado em sistema de custo definido pela Administração, devendo a utilização de metodologia expedita ou paramétrica e de avaliação aproximada baseada em outras contratações similares ser reservada às frações do empreendimento não suficientemente detalhadas no anteprojeto.

§ **1º** A parcela referente à remuneração do risco a que se refere o caput deste artigo, se adotada, não integrará a parcela de BDI do orçamento estimado, devendo ser considerada apenas para efeito de análise de aceitabilidade das propostas ofertadas no processo licitatório.

§ **2º** A estimativa de preço deve se basear em orçamento sintético tão detalhado quanto possível, devidamente adaptada às condições peculiares da obra, devendo a utilização de estimativas paramétricas e avaliações aproximadas baseadas em obras similares ser restringida às frações do empreendimento não suficientemente detalhadas pelo anteprojeto.

TÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 306º Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, no âmbito de sua competência, poderão expedir normas internas relativas aos procedimentos operacionais a serem observados na atuação na área de licitações e contratos do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação, dos gestores e fiscais de contratos, desde que observadas as disposições deste Decreto.

Art. 307º Os regulamentos das empresas públicas e sociedades de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito do Poder Executivo do Município de Mato Grosso, deverão prever a possibilidade de adesão carona nas licitações realizadas pela administração direta, autárquica ou fundacional.

Art. 308º Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto serão dirimidos pela Secretaria de Administração.

Art. 309º A Secretaria de Administração poderá editar normas complementares ao disposto neste Decreto, bem como disponibilizar em meio eletrônico informações adicionais, inclusive modelos de documentos e check-lists necessários ao procedimento de contratação.

Art. 310º O Sistema de Aquisições Governamentais disponibilizará modelos padronizados de documentos para a execução dos procedimentos de que trata este Decreto.

Art. 311º Os órgãos e entidades da Administração direta, autárquica ou fundacional, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, deverão observar as regras vigentes que regulamentam o respectivo procedimento em âmbito Federal, exceto nos casos em que a lei, a regulamentação específica ou o termo de transferência dispuser de forma diversa sobre as contratações com os recursos do repasse.

Art. 312º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO, em Alto Garças-MT, em 23 de janeiro de 2024.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 017, DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

"DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAR COMO AGENTES DE CONTRATAÇÃO, EQUIPE DE APOIO E INTEGRAR COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO NOS PROCEDIMENTOS DE CONTRATAÇÃO REGIDOS PELA LEI Nº 14.133/2021.".

O Prefeito Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. **CLAUDINEI SINGOLANO**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, denominada "Lei de Licitações e Contratos Administrativos", a qual estabelece novo regime de normas gerais de contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO que o art. 193 da supracitada Lei prevê que, após decorridos 2 (dois) anos da sua publicação oficial, ou seja, 1º de abril de 2023, serão revogadas as normas que regem o assunto, isto é, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e os arts. 1º a 47-A da Lei Federal nº 12.462, de 4 de agosto de 2011;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.133, de 2021, impõe o dever de regulamentação de vários de seus dispositivos;

CONSIDERANDO que o art. 30 do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942, Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro, ordena que as autoridades públicas devem atuar para aumentar a segurança jurídica na aplicação das normas, inclusive por meio de regulamentos, súmulas administrativas e respostas a consultas; e

RESOLVE:

Art. 1º Designar o seguinte servidor para atuar como Agente de Contratação nos procedimentos de contratação regidos pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

I – MICHELE MORAES AMORIM SCHAEFER

§1º Nas licitações processadas por meio da modalidade pregão, o Agentes de Contratação designadas na forma do caput deste artigo será denominado pregoeiro, nos termos do art. 8º, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

§2º Compete ao Agentes de Contratação conduzir e coordenar a fase de seleção do fornecedor, caracterizada pelos atos compreendidos entre a publicação do edital da licitação ou divulgação do aviso de dispensa e a homologação do respectivo resultado.

§3º Em suas ausências ou impedimentos, o Agente de Contratação será substituído pelos demais integrantes, na ordem indicada no art. 5º desta Portaria.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Alto Garças-MT:

I - MICHELE MORAES AMORIM SCHAEFER;

II – LUANA CRISTINA BATISTA;

III – ZILDA CARVALHO DA SILVA;

IV – TATIELLE SOUZA SALDANHA;

V – MURILO GONÇALVES DA SILVA.

Parágrafo único. Compete à Comissão de Contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 006/2024:

I - conduzir e coordenar procedimento licitatório relativo a bens e serviços especiais, conforme definição do art. 6º, XIV, da Lei nº 14.133/2021;

II - conduzir e coordenar procedimento licitatório na modalidade diálogo competitivo, nos termos do art. 32, XI, da Lei nº 14.133/2021;

III - sanar erros ou falhas verificados na análise dos documentos de habilitação, desde que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica; e

IV - receber, examinar e julgar documentos relativos aos procedimentos auxiliares, definidos no art. 78 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

Art. 3º Em suas ausências ou impedimentos, o Presidente da Comissão de Contratação será substituído pelos demais integrantes, na ordem indicada no art. 2º desta Portaria.

Parágrafo único. A Comissão de Contratação não poderá se reunir com número inferior a 3 (três) integrantes, nos termos do art. 8º, §2º, da Lei nº 14.133/2021, cabendo ao integrante que atuar como Presidente da Comissão, se for o caso, solicitar a designação de servidor para substituir o integrante afastado ou impedido.

Art. 4º A designação de Comissão de Contratação em caráter permanente não impede eventual designação de comissão de contratação em caráter especial, quando as circunstâncias de contratação específica assim exigir.

Art. 5º Designar as(os) seguintes servidoras(es) para atuar na equipe de apoio:

I - MURILO GONÇALVES DA SILVA;

II - LUANA CRISTINA BATISTA;

III - ZILDA CARVALHO DA SILVA;

IV - MARIELLI DE OLIVEIRA SILVA RAMOS;

V -TATIELLE SOUZA SALDANHA;

Parágrafo único. Compete à equipe de apoio prestar auxílio à(ao) Agente de Contratação e/ou à Comissão de Contratação, observadas suas respectivas áreas de atuação, conhecimentos e habilidades, bem como o objeto a ser contratado.

Art. 6º As atividades do Agente de Contratação e da Comissão de Contratação, sempre que incompatíveis com o exercício das atividades inerentes ao cargo efetivo ou função comissionada, terão prioridade.

Parágrafo único. Situações excepcionais serão submetidas à Secretaria de Administração e Finanças a quem fica delegada a responsabilidade de garantir as condições de realização das contratações deste município.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO, em Alto Garças-MT, 23 de janeiro de 2024

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 016, DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

"Reintegra o Sr. **CLEYSON SANTANA DE FREITAS** nos quadros de servidores públicos do Município de Alto Garças, em cumprimento a decisão judicial proferida, em sede liminar, nos autos do processo judicial n.º 1001170-96.2023.8.11.0035".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO os fatos examinados, o relatório preliminar e a emissão do relatório conclusivo emitidos no âmbito do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado para o fim de apurar as irregularidades cometidas pelo servidor público municipal Cleyson Santana de Freitas;

CONSIDERANDO a decisão administrativa que concluiu pelo acolhimento do relatório conclusivo do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado para o fim de apurar as irregularidades cometidas pelo servidor público municipal Cleyson Santana de Freitas, bem como pela aplicação da penalidade de demissão ao referido servidor público.

CONSIDERANDO que em razão do procedimento disciplinar e consequente decisão administrativa o referido servidor foi demitido em 10 de novembro de 2023, nos termos do Art. 171, incisos IV, V e XIII, da Lei Municipal n.º 292, de 02 de outubro de 1990, por meio da Portaria n.º 246/2023 publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso n.º 4.359.

CONSIDERANDO que o referido servidor impetrou, em 28/11/2023, Mandado de Segurança n.º 1001170-96.2023.8.11.0035, em trâmite na Vara Única da Comarca de Alto Garças, objetivando, em sede liminar, sua reintegração na função.

CONSIDERANDO proferimento de decisão interlocutória judicial, que concedeu a medida liminar pleiteada pelo referido servidor, determinando o retorno do mesmo à sua função de servidor público municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º. Reintegrar o Sr. **CLEYSON SANTANA DE FREITAS,** portador da cédula de identidade RG n.º 1223259-9 SSP/MT**,** à função de Servidor Público Municipal de Alto Garças/MT nos termos da Portaria n.º 162/2012 e Concurso Público n.º 001/2012, por força da decisão judicial, sob *id. 137346417*, proferida nos autos do Mandado de Segurança n.º 1001170-96.2023.8.11.0035.

§ 1º O servidor, ora reintegrado, ficará lotado na Secretaria Municipal de Educação do Município de Alto Garças, local em que deverá apresentar-se imediatamente para o exercício de suas atividades laborais.

§ 2º A ausência da sua apresentação imediata, nos moldes do § 1º deste Artigo, acarretará a aplicação de faltas injustificadas e consequente dedução salarial.

Art. 2º. Esta portaria produzirá seus efeitos legais a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO, em Alto Garças-MT, 23 de janeiro de 2024.

CLAUDINEI SINGOLANO Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO PÚBLICAS E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2023.

O Município de Alto Garças/MT, torna público o resultado do Julgamento da licitação supramencionada, julgada no dia 20 de dezembro 2023, com início às 08:45, tendo como OBJETO REGISTRO DE PREÇO POR LOTE, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA, MANUTENÇÃO, ASSEIO E CONSERVAÇÃO DE VIAS, LOGRADOUROS, ESPAÇOS E PRÉDIOS PÚBLICOS. Das quais foram vencedoras as empresas: Lote 001 - Itens 211148514, 211148515, 211148516, Lote 002 - Itens 211148517, 211148518, 211148519, Lote 003 - Itens 211144412, 211148203, 211148204, 211148520, 211148521, 211148585, 211148586, Lote 004 - Itens 211144423, Lote 005 - Itens 211148523, 211148524, G M N EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o número 11.264. 133/0001-91, no valor de R$ 5.108.592,04(cinco milhões, cento e oito mil, quinhentos e noventa e dois reais e quatro centavos). ALTO GARÇAS - MT, 23 de janeiro de 2024. MICHELE MORAES AMORIM SCHAEFER – CONDUTORA DE PROCESSOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

JURIDICO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATO N.º 187/2021

TERMO DE RESCISÃO

CONTRATO N.º 187/2021

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) lado**CAMILI CORREA PRADO,** RG n.º 2846353-6 **SSP/**MT e inscrita no CPF sob o n.º **063.302.881.94,** residente e domiciliado na Rua JULIO CAMPOS, BAIRRO CENTRO EM ALTO PARAGUAI MT, CEP 78410-000, **RESOLVE** celebrar o presente TERMO DE RESCISÃO , segundo as clausulas e condições seguintes:

CLÀUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DA RESCISÃO.

1.1. Constitui objeto deste termo a rescisão do Contrato n°187/2021, a partir da data do dia 19/01/2024, conforme protocolo 472/2024 de 22/01/2024.

CLÁUSULA 2ª. DO DISTRATO.

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de n.º 187/2021, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer titulo e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

CLAUSULA 3ª. DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA 4ª. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, **23 de janeiro de 2024.**

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	CAMILI CORREA PRADO
Prefeito Municipal	Contratada

_____

_____

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

JURIDICO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATO N.º 075/2023

TERMO DE RESCISÃO

CONTRATO N.º 075/2023

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) lado**JAQUELINE DA SILVA SALLES,** portador (a) do RG nº **2715894-2** SSP/MT e CPF: N°.**025678991-62,** residente e domiciliado na RUA PEDRO TELES MENEZES, BAIRRO CENTRO em ALTO PARAGUAI **- MT**, **RESOLVE** celebrar o presente TERMO DE RESCISÃO , segundo as clausulas e condições seguintes:

CLÀUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DA RESCISÃO.

1.1. Constitui objeto deste termo a rescisão do Contrato n°075/2023, a partir da data do dia 22/01/2024, conforme protocolo 345/2024 de 17/01/2024.

CLÁUSULA 2ª. DO DISTRATO.

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de n.º 075/2023, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer titulo e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

CLAUSULA 3ª. DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA 4ª. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, **23 de janeiro de 2024.**

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	JAQUELINE DA SILVA SALLES
Prefeito Municipal	Contratada

_____

_____

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2024

RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

A Prefeita Municipal, Srª. MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, tendo em vista a justificativa apresentada pela Assessoria Jurídica do Município, so-

bre a contratação direta, com inexigibilidade de licitação, fulcrada no inciso II, art. 74 da Lei nº 14.133/21, com a empresa **53.141.507 FABIO JUNIO PEREIRA MORAIS, CNPJ: 53.141.507/0001-21**, onde ficou acertado o cachê de **R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)** para apresentação do SHOW ARTÍSTICO no dia **28/01/2024** por ocasião da realização da comemoração do De Férias na Praia, resolve RATIFICAR a justificativa apresentada, autorizar a contratação e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 72 do supracitado diploma legal.

Alto Taquari - MT, 23 de janeiro de 2024.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADMINISTRACAO/LICITACOES TERMO DE CANCELAMENTO
REGISTRO DE PRECOS VINCULADO À ARP N° 146/2023

TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS NÚMERO 146/2023, QUE CELEBRA, DE FORMA AMIGÁVEL, ENTRE A EMPRESA EMPÓRIO DO JÃO LTDA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

O MUNICIPIO DE ALTO TAQUARI, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Av. Macario Subtil Oliveira no 848, Centro, Alto Taquari - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J. /MF, sob o nº 01.362.680/0001-56, doravante denominado DISTRATANTE, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pela Prefeita Municipal o Sr.ª Marilda Garofolo Sperandio, celebra o presente CANCELAMENTO DE REGISTRO DE PRECO, VINCULADO ÀS ARP'S N° 146/2023, em nome de EMPORIO DO JAO LTDA, inscrita no CNPJ n° 35.267.345/0001-90, com sede na ROD BR 364 KM 43 A MARGEM DIREITA, no 521, Centro, na cidade: Alto Araguaia - MT CEP: 78.780-000, e-mail: emporiodojao@gmail.com, telefone/fax: (66) 3481-2697, doravante denominada DISTRATADA, mediante clausulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto o cancelamento de forma amigável, do registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de frutas, verduras e legumes (hortifrutigranjeiros) para atender a demanda de diversas secretarias municipais, vinculado à ARP nº 146/2023, decorrentes do Pregão Presencial nº 008/2023.

CLAUSULA SEGUNDA - DO DISTRATO

2.1. O presente cancelamento tem como motivação a IMPOSSIBILITADE DE CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS DA ATA, POR OCORRÊNCIAS DE CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR, instrumento vinculatório.

CLAUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTACAO LEGAL

3.1. O cancelamento, ora efetivado, com fundamento na clausula nº 12.1. 2, item ¨a¨ e no art.79, II da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA QUARTA - DA PUBLICACAO

4.1. O extrato do presente termo será publicado no Diário Oficial do Município, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei no 8.666/93.

Alto Taquari-MT, 22 de janeiro de 2024.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

Marilda Garofolo Sperandio

DISTRATANTE

_____

EMPÓRIO DO JÃO LTDA

DISTRATADA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 035/2024

DECRETO N° 035/2024

"Dispõe sobre a investidura de servidor no cargo público que menciona e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Art. 1° - Fica investido no cargo público de **Agente de Combate à Endemias**, o senhor **Robson da Silva Ramos**, portador do CPF/MF 081.847.431-90, em virtude de ter sido aprovado em Processo Seletivo Público n.° 001/2023.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam - se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 23 de janeiro de 2024.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 169/2023

"Designa Fiscais da Obra, e dá outras providências"

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, Prefeita do Município de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 8.666/96.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. HENRIQUE MESQUITA GONÇALVES (titular) e o Srta. ROSA MARIA PAGLIUSO SIQUEIRA (substituto), fiscais da Obra do Contrato nº 021/2023, originado do processo licitatório Tomada de Preço nº 003/2023, com a finalidade de "CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA EXECUÇÃO DE OBRAS PARA IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS E SINALIZAÇÃO VIÁRIA, EM TRECHOS DA AVENIDA ANGÉLICA E ESTRADA MUNICIPAL, NO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI - MT".

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Alto Taquari, 13 de abril de 2023.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 167/2023

"Nomeia Servidor para atuar como fiscal do Contrato nº 021/2023 oriundo da Tomada de Preço n° 003/2023"

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, Prefeita do Município de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de JUNHO de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR, como representante da Administração Pública Municipal, Sr. **HENRIQUE MESQUITA GONÇALVES**, servidor público no cargo de secretário municipal de obras, engenharia e planejamento, matrícula nº 4776 lotado na Secretaria Municipal de Obras, Engenharia e Planejamen-

to, para exercer a função de fiscal do Contrato nº 021/2023 da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT.

Parágrafo Único - Como substituto do representante acima, designa-se a Srta. **ROSA MARIA PAGLIUSO SIQUEIRA,** servidora pública de provimentos no cargo de Engenharia Civil, matrícula nº 2886, que deverá atuar nas ocasiões de afastamentos por licenças e férias ou outros correlatos.

Art. 2º - Cabe ao fiscal do Contrato:

I. Responsabilizar-se pela supervisão do Contrato nº 021/2023, administrando em conformidade com as disposições contratuais e editalícias;

II. Certificar a execução do Contrato nº 021/2023;

III. Pronunciar-se por escrito sobre a prorrogação do Contrato nº 021/2023, antes da extinção deste, em tempo hábil para se for o caso, ser promovida a abertura de nova licitação, dispensa ou inexigibilidade;

IV. Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do Contrato nº 021/2023, podendo valer-se dos demais órgãos da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT;

V. Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula do Contrato e encaminhar cópia da referida notificação à Secretaria Municipal de Compras e Licitação;

VI. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante da Administração Pública, designado acima, deverão ser solicitadas em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Alto Taquari, 13 de abril de 2023.

_____

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 009/2023

“Designa Comissão Permanente de Licitação e dá outras providências”

MARILDA GAROFALO SPERANDIO, Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no § 4°, do art. 51, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

RESOLVE BAIXARA SEGUINTE PORTARIA:

Artigo 1º - Ficam designados os membros que integrarão a Comissão Permanente de Licitação do município de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, com a competência de desempenhar as funções de Comissão Permanente de Licitações nas modalidades definidas pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, os seguintes membros, na ordem que se apresentam: **Rudimar José Lang**, CPF: 371.152.869-49, Presidente, **Irno Buosi Martins**, inscrito no CPF: 340.606.898-74, para atuar como Secretário, os servidores **Rozineide Lordes Martins Ramos**, inscrita no CPF: 592.827.461-00 e **Jeferson Matheus Alves Brann**, inscrito no CPF: 044.790.231-86, como membros.

Artigo 2º - Designa como Assessores Jurídicos da Comissão Permanente de Licitação, os doutores **Mary Magda Queiroz Dias**, inscrita na OAB/MT n.º 22.109, Assessor Jurídico Municipal e **Thiago Agricio Lizaldo Fagundes,** inscrito na OAB/MS nº 16.540, Procurador Geral do Município.

Artigo 3° - As decisões da Comissão Permanente de Licitação serão colegiadas, com *quórum* de no mínimo três membros.

Artigo 4° - A Comissão Permanente de Licitação será dotada de autonomia administrativa e atuará sem subordinação hierárquica no exercício de suas atividades-fim.

Artigo 5° - São atribuições da Comissão Permanente de Licitação do Município de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, mas não limitadas as:

Coordenar os processos de Licitação;

Confeccionar minutas de Editais e Contratos, submetendo as apreciação e aprovação da Assessoria Jurídica ou Procuradoria Jurídica;

Definir e solicitar aos Departamentos e/ou outros competentes as publicações necessárias na forma da legislação vigente;

Esclarecer as dúvidas sobre o edital;

Abrir o envelope com a documentação de habilitação, examinar os documentos, elaborar ata da reunião e emitir relatório de julgamento sobre a habilitação ou inabilitação;

Processar e julgar a fase da habilitação das propostas;

Abrir o envelope com a proposta comercial, examinar os documentos, elaborar ata da reunião e emitir relatório de julgamento sobre a classificação ou desclassificação;

Habilitar, inabilitar, classificar ou desclassificar os participantes em desacordo com o edital;

Julgar os recursos eventualmente interpostos em primeira instância;

Requisitar parecer técnico e/ou jurídico, quando julgar necessário;

Adotar outras providências que se fizerem necessárias;

As outras atribuições da Comissão Permanente de Licitação obedecerão ao ordenamento jurídico, no que couber.

Artigo 6° - Exaurido o prazo recursal e julgados todos os recursos eventualmente interpostos, o resultado encontrado pela Comissão Permanente de Licitação, será levado à deliberação do Chefe do Executivo, para homologação e adjudicação, sem prejuízo das contingentes revogações ou anulações quando necessários.

Artigo 7° - O mandato dos membros da Comissão Permanente de Licitação aqui designados será de 01 (um) ano, a contar da data da Portaria, que será posteriormente publicada no Diário Oficial dos Municípios e/ou no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, vedada à recondução de sua totalidade no período subsequente.

Artigo 8° - Os membros aqui designados deverão ter sua jornada laboral na estação de origem reduzida em no mínimo duas horas diárias para que possam desempenhar as atividades da Comissão Permanente de Licitação, sem prejuízo de seus vencimentos.

Artigo 9°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Alto Taquari - MT, 09 de Janeiro de 2023.

_____

Marilda Garofalo Sperandio

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADMINISTRACAO/LICITACOES TERMO DE CANCELAMENTO
REGISTRO DE PRECOS VINCULADO À ARP N° 048/2023

TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS NÚMERO 048/2023, QUE CELEBRA, DE FORMA AMIGÁVEL, ENTRE A EMPRESA EMPÓRIO DO JÃO LTDA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

O MUNICIPIO DE ALTO TAQUARI, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Av. Macario Subtil Oliveira no 848, Centro, Alto Taquari - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J. /MF, sob o nº 01.362.680/0001-56, doravante denominado DISTRATANTE, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pela Prefeita Municipal o Sr.ª Marilda Garofolo Sperandio, celebra o presente CANCELAMENTO DE REGISTRO DE PRECO, VINCULADO ÀS ARP'S N° 048/2023, em nome de EMPORIO DO JAO LTDA, inscrita no CNPJ n° 35.267.345/0001-90, com sede na ROD BR 364 KM 43 A MARGEM DIREITA, no 521, Centro, na cidade: Alto Araguaia - MT CEP: 78.780-000, e-mail: emporiodojao@gmail.com, telefone/fax: (66) 3481-2697, doravante denominada DISTRATADA, mediante clausulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto o cancelamento de forma amigável, do registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de frutas, verduras e legumes (hortifrutigranjeiros) para atender a demanda de diversas secretarias municipais, vinculado à ARP nº 48/2023, decorrentes do Pregão Eletrônico nº 008/2023.

CLAUSULA SEGUNDA - DO DISTRATO

2.1. O presente cancelamento tem como motivação a IMPOSSIBILITADE DE CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS DA ATA, POR OCORRÊNCIAS DE CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR, instrumento vinculatório.

CLAUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTACAO LEGAL

3.1. O cancelamento, ora efetivado, com fundamento na clausula nº 12.1. 2, item ¨a¨ e no art.79, II da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA QUARTA - DA PUBLICACAO

4.1. O extrato do presente termo será publicado no Diário Oficial do Município, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei no 8.666/93.

Alto Taquari-MT, 22 de janeiro de 2024.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

Marilda Garofolo Sperandio

DISTRATANTE

_____

EMPÓRIO DO JÃO LTDA

DISTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - APIACAS - MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00007, de 23 de Janeiro de 2024.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
AGROPASTORIL MADEIREIRA E COLONIZADORA SANHACO LTDA	55.xxx.xx/0001-xx	9773 /00077/2023
AGROPASTORIL MADEIREIRA E COLONIZADORA SANHACO LTDA	55.xxx.xx/0001-xx	9773 /00078/2023
AGROPASTORIL MADEIREIRA E COLONIZADORA SANHACO LTDA	55.xxx.xx/0001-xx	9773 /00079/2023
AGROPASTORIL MADEIREIRA E COLONIZADORA SANHACO LTDA	55.xxx.xx/0001-xx	9773 /00080/2023
AGROPASTORIL MADEIREIRA E COLONIZADORA SANHACO LTDA	55.xxx.xx/0001-xx	9773 /00081/2023
AGROPASTORIL MADEIREIRA E COLONIZADORA SANHACO LTDA	55.xxx.xx/0001-xx	9773 /00082/2023
AGROPASTORIL MADEIREIRA E COLONIZADORA SANHACO LTDA	55.xxx.xx/0001-xx	9773 /00083/2023
AGROPASTORIL MADEIREIRA E COLONIZADORA SANHACO LTDA	55.xxx.xx/0001-xx	9773 /00084/2023
AGROPASTORIL MADEIREIRA E COLONIZADORA SANHACO LTDA	55.xxx.xx/0001-xx	9773 /00085/2023
AGROPASTORIL MADEIREIRA E COLONIZADORA SANHACO LTDA	55.xxx.xx/0001-xx	9773 /00086/2023
AGROPASTORIL MADEIREIRA E COLONIZADORA SANHACO LTDA	55.xxx.xx/0001-xx	9773 /00087/2023
AGROPASTORIL MADEIREIRA E COLONIZADORA SANHACO LTDA	55.xxx.xx/0001-xx	9773 /00088/2023
AGROPASTORIL MADEIREIRA E COLONIZADORA SANHACO LTDA	55.xxx.xx/0001-xx	9773 /00089/2023
AGROPASTORIL MADEIREIRA E COLONIZADORA SANHACO LTDA	55.xxx.xx/0001-xx	9773 /00090/2023
AGROPASTORIL MADEIREIRA E COLONIZADORA SANHACO LTDA	55.xxx.xx/0001-xx	9773 /00091/2023

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: JACKSON BIESDORF
Matrícula: 00001916
Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS / 13
Assinatura:

Data de afixação:

23/01/2024

Data de desafixação:

07/02/2024

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 027/2024.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Exonerar o Sr. **VANDERLEI APARECIDO FRANCO,** inscrito no CPF sob o nº ***.***.491-**, do cargo de **CHEFE DE SETOR II,** lotado na Secretaria Municipal de Agricultura.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, 23 de Janeiro de 2024.

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - APIACAS - MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00008, de 23 de Janeiro de 2024.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
AGROPASTORIL MADEIREIRA E COLONIZADORA SANHACO LTDA	55.xxx.xx/0001-xx	9773 /00092/2023
AGROPASTORIL MADEIREIRA E COLONIZADORA SANHACO LTDA	55.xxx.xx/0001-xx	9773 /00093/2023
AGROPASTORIL MADEIREIRA E COLONIZADORA SANHACO LTDA	55.xxx.xx/0001-xx	9773 /00094/2023
AGROPASTORIL MADEIREIRA E COLONIZADORA SANHACO LTDA	55.xxx.xx/0001-xx	9773 /00095/2023
AGROPASTORIL MADEIREIRA E COLONIZADORA SANHACO LTDA	55.xxx.xx/0001-xx	9773 /00096/2023
AGROPASTORIL MADEIREIRA E COLONIZADORA SANHACO LTDA	55.xxx.xx/0001-xx	9773 /00097/2023
AGROPASTORIL MADEIREIRA E COLONIZADORA SANHACO LTDA	55.xxx.xx/0001-xx	9773 /00098/2023
AGROPASTORIL MADEIREIRA E COLONIZADORA SANHACO LTDA	55.xxx.xx/0001-xx	9773 /00099/2023
AGROPASTORIL MADEIREIRA E COLONIZADORA SANHACO LTDA	55.xxx.xx/0001-xx	9773 /00100/2023
AGROPASTORIL MADEIREIRA E COLONIZADORA SANHACO LTDA	55.xxx.xx/0001-xx	9773 /00101/2023
AGROPASTORIL MADEIREIRA E COLONIZADORA SANHACO LTDA	55.xxx.xx/0001-xx	9773 /00102/2023
AGROPASTORIL MADEIREIRA E COLONIZADORA SANHACO LTDA	55.xxx.xx/0001-xx	9773 /00103/2023
AGROPASTORIL MADEIREIRA E COLONIZADORA SANHACO LTDA	55.xxx.xx/0001-xx	9773 /00104/2023
AGROPASTORIL MADEIREIRA E COLONIZADORA SANHACO LTDA	55.xxx.xx/0001-xx	9773 /00105/2023
AGROPASTORIL MADEIREIRA E COLONIZADORA SANHACO LTDA	55.xxx.xx/0001-xx	9773 /00106/2023

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: JACKSON BIESDORF Matrícula: 00001916 Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS / 13 Assinatura:

Data de afixação:

23/01/2024

Data de desafixação:

07/02/2024

PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - APIACAS - MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00006, de 23 de Janeiro de 2024.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
AGROPASTORIL MADEIREIRA E COLONIZADORA LTDA	55.xxx.xx/0001-xx	9773 /00062/2023
AGROPASTORIL MADEIREIRA E COLONIZADORA LTDA	55.xxx.xx/0001-xx	9773 /00063/2023
AGROPASTORIL MADEIREIRA E COLONIZADORA SANHACO	55.xxx.xx/0001-xx	9773 /00064/2023
AGROPASTORIL MADEIREIRA E COLONIZADORA SANHACO	55.xxx.xx/0001-xx	9773 /00065/2023
AGROPASTORIL MADEIREIRA E COLONIZADORA SANHACO LTDA	55.xxx.xx/0001-xx	9773 /00066/2023
AGROPASTORIL MADEIREIRA E COLONIZADORA SANHACO LTDA	55.xxx.xx/0001-xx	9773 /00067/2023
AGROPASTORIL MADEIREIRA E COLONIZADORA SANHACO LTDA	55.xxx.xx/0001-xx	9773 /00068/2023
AGROPASTORIL MADEIREIRA E COLONIZADORA SANHACO LTDA	55.xxx.xx/0001-xx	9773 /00069/2023
AGROPASTORIL MADEIREIRA E COLONIZADORA SANHACO LTDA	55.xxx.xx/0001-xx	9773 /00070/2023
AGROPASTORIL MADEIREIRA E COLONIZADORA SANHACO LTDA	55.xxx.xx/0001-xx	9773 /00071/2023
AGROPASTORIL MADEIREIRA E COLONIZADORA SANHACO LTDA	55.xxx.xx/0001-xx	9773 /00072/2023
AGROPASTORIL MADEIREIRA E COLONIZADORA SANHACO LTDA	55.xxx.xx/0001-xx	9773 /00073/2023
AGROPASTORIL MADEIREIRA E COLONIZADORA SANHACO LTDA	55.xxx.xx/0001-xx	9773 /00074/2023
AGROPASTORIL MADEIREIRA E COLONIZADORA SANHACO LTDA	55.xxx.xx/0001-xx	9773 /00075/2023
AGROPASTORIL MADEIREIRA E COLONIZADORA SANHACO LTDA	55.xxx.xx/0001-xx	9773 /00076/2023

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: JACKSON BIESDORF Matrícula: 00001916 Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS / 13 Assinatura:

Data de afixação:

23/01/2024

Data de desafixação:

07/02/2024

CAMARA MUNICIPAL/ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2024

Edital de convocação Nº 001/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, senhor VALDOMIRO NUNES BERNARDES, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no artigo 219, do Regimento Interno, **CONVOCA** os senhores vereadores para realização de Sessão Ordinária, a realizar-se no dia 09 de Fevereiro de 2024, às 19:00 horas, no Plenário desta Casa Legislativa.

Assunto: Votação das contas anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Apiacás, referente ao exercício de 2022.

Registre-se e publique-se.

Gabinete da Presidência, 23 de Janeiro de 2024

VALDOMIRO NUNES BERNARDES

Presidente

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 011/2024.

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CONFORME LEI MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA Nº 1.429/2023.

JULIO CESAR DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE APIACÁS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no art. 25 da Lei Municipal nº. 010/2008.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica convocado o candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023, referente à contratação em caráter temporário da Secretaria Municipal de Administração, a fim de comparecer no Setor de Recursos Humanos para contratação e início de suas atividades a partir de 01 de Fevereiro de 2024.

Art. 2º - No ato da convocação o candidato deverá apresentar fotocópias e as originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constantes no quadro de vagas do Edital nº 002/2023 do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023.

Parágrafo Único: O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Art. 3º - As despesas decorrentes do presente edital de convocação correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Este edital entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume.

CARGO: ADENTE ADMINISTRATIVO (ADMINISTRAÇÃO)

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
142	THIAGO HENRIQUE PEREIRA BARROS	1º

GABINETE DO PREFEITO - Em 23 de Janeiro de 2024.

Julio Cesar dos Santos

-PREFEITO MUNICIPAL-

PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - APIACAS - MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00009, de 23 de Janeiro de 2024.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
AGROPASTORIL MADEIREIRA E COLONIZADORA SANHACO LTDA	55.xxx.xxx/0001-xx	9773 /00107/2023
AGROPASTORIL MADEIREIRA E COLONIZADORA SANHACO LTDA	55.xxx.xxx/0001-xx	9773 /00108/2023
AGROPASTORIL MADEIREIRA E COLONIZADORA SANHACO LTDA	55.xxx.xxx/0001-xx	9773 /00109/2023
AGROPASTORIL MADEIREIRA E COLONIZADORA SANHACO LTDA	55.xxx.xxx/0001-xx	9773 /00110/2023
LEONILDO BARES	427.xxx.xxx-91	9773 /00217/2023
LEONILDO BARES	427.xxx.xxx-91	9773 /00218/2023
RUBENS ZONETTI FILHO	581.xxx.xxx-20	9773 /00221/2023
SAPPE PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA	46.xxx.xxx/0001-xx	9773 /00235/2023
SAPPE PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA	46.xxx.xxx/0001-xx	9773 /00236/2023

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: JACKSON BIESDORF Matrícula: 00001916 Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS / 13 Assinatura:

Data de afixação:

23/01/2024

Data de desafixação:

07/02/2024

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
JUSTIFICATIVA

A candidata **ANA CAROLINA DA SILVA BARBOSA,** foi convocada no dia 05/01/2024, para ser contratada no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, pelo Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2023, porém não compareceu no prazo, conforme determina o Edital de Convocação 002/2024, no entanto, a convocada não tomou posse e nem justificou sua ausência ou inércia.

Apiacás-MT; 23 de Janeiro de 2024.

MARIZETE ANDRETTA

Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 15/2024

"Dispõe sobre a concessão do Benefício de Pensão Por Morte a dependente Sra. ***Terezinha de Jesus Ramalho de Sousa****"*

O Prefeito do Município de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e fundamentando no artigo 40, § 7º, da Constituição Federal de 1988 com a redação da Emenda Constitucional 41/2003

e Artigos 7º, inciso I; 8º; 28; 30, inciso I; 32, §1º, inciso V, alínea "C", item "6", ambos da Lei Complementar nº 669/2015 de 13 de Maio de 2015, com redação dada pela Lei Complementar Municipal nº 842/2020 e Lei Complementar municipal 003/2021, que rege a Previdência Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Pensão Por Morte, em decorrência do falecimento do servidor inativo Sr. **Gilmar Luiz da Silva Rosa**, portador do RG nº 146401 SSP/MS e CPF nº 106.073.071-53, ocupante do cargo de Motorista II, com uma jornada de trabalho de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Araguaiana/MT, com proventos integrais, em favor da Sra. **Terezinha de Jesus Ramalho de Sousa**, brasileira, companheira do "de cujus", portadora do RG nº 692383 SSP/DF e CPF nº 284.238.361-34, o equivalente a 100% (cem por cento) do valor da cota, conforme processo administrativo do ARAGUAIANA - PREV, n.º 2024.07.00002P, a partir da data do óbito do Segurado, ocorrido em 22 de dezembro de 2023, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Araguaiana/MT, 17 de janeiro de 2023.

Getulio Dutra Vieira Neto Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
ERRATA DA PORTARIA 17/2024.

A Portaria nº. 017 de 22 de janeiro de 2024, publicado na edição nº. 4.406, de 23 de janeiro de 2024, no Diário Oficial dos Municípios- AMM/MT tem pela presente, por lapso de digitação a seguinte correção:

Onde se lê:

Art. 1.º- Fica alterada a lotação da servidora, **Rosimeire Pereira de Oliveira**, matrícula n°. 1674, ocupante do cargo efetivo de "Agente de Limpeza Pública D-02", para desempenhar suas funções laborativas na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Araputanga – MT, a partir de 25/01/2024.

Leia-se:

Art. 1.º- Fica alterada a lotação da servidora, **Rosimeire Pereira de Oliveira**, matrícula n°. 1674, ocupante do cargo efetivo de "Agente de Limpeza Pública D-02", para desempenhar suas funções laborativas na **Secretaria Municipal de Meio Ambiente Urbano e Rural** da Prefeitura Municipal de Araputanga – MT, a partir de 25/01/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois (22) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 018/2024

DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO CLASSIFICADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2023, DO MUNICIPIO DE ARAPUTANGA/MT.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

Considerando o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 02/2023, para ingresso em cargo Público de provimento Temporário**,** publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) de 08 de maio de 2023;

Considerando o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) em 10 de julho de 2023;

Considerando a Homologação, realizado por meio Decreto Municipal nº 63/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) em 11 de julho de 2023;

Considerando a Comunicação Interna nº 003/2024/SEMEC.

RESOLVE:

Art. 1.º- Convocar os candidatos classificados, constante no quadro abaixo relacionado, para provimento de cargo Temporário, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Professor Pedagogia (SEDE)

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	TOTAL	COLOCAÇÃO
11	LUZINETE APARECIDA BATISTA	47.00	22º
623	QUÉTRIN LORRAINE VIANA DE JESUS	47.00	24º
160	LAUANDA KETLIN DOS SANTOS SOUZA	46.00	26º
420	GILMAR DOMINGOS DE ASSIS	46.00	27º
108	VANESSA HENRIQUE GONÇALVES	46.00	28º

Monitor de Creche – Sede e Comunidade das Botas

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	TOTAL	COLOCAÇÃO
450	JÉSSICA PRISCILA BARBOSA VICENTE	44.00	69º

Art. 2.º - Exigindo desde o momento, o **comparecimento do candidato na Diretoria de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, munido de todos os documentos necessários para comprovação dos requisitos do cargo pleiteado**, sob pena de ser considerado desistente, perdendo a respectiva vaga.

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, vinte e dois (22) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 020/2024

DESIGNAR OS SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001 E 002/2024, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 066/2023, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Enilson de Araújo Rios, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em especial em seu art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização das ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2024 E 002/2024, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2023 – empresa JARDIM DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 23.720.752/0001-22.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2023 – empresa MARIA JOSÉ DOS REIS NETO LTDA, inscrita no CNPJ nº. 10.226.940/0001-57.

Art. 2° - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitado pela Secretaria Municipal de Saúde, firmado entre o Município de Araputanga/MT e a empresa ora contratada, sendo composta pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Sr.ª. Beatriz Vaz da Silva como fiscal titular e Sr. Ênio Gonçalves da Silva como fiscal suplente – Responsáveis pelos objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 22/01/2024, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e três (23) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

Enilson de Araújo Rios

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA INTERNA Nº 009/2024-DRH

DISPÕE SOBRE INTERRUPÇÃO DE ATO DE AFASTAMENTO DE FÉRIAS;

O **DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS** DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT**,** no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1.º - Efetuar o "Ato" de Interrupção de afastamento de férias dos servidores públicos municipais conforme relacionados no quadro abaixo:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	RETORNO
Daffini Mayara Correia Inácio	19/12/2022 a 18/02/2023	03/01/2024 a 01/02/2024	22/01/2024
Manoel Cezário Ribeiro de Lima	14/07/2021 a 13/07/2022	26/12/2023 a 25/01/2024	16/01/22024

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Araputanga-MT, 23 de janeiro de 2024.

OVÍDIO DE FREITAS GODOY

Diretor de Recursos Humanos

Port. nº. 659/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 15/2024.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 1.373/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º- Nomear o senhor **JOÃO BATISTA LOPES CORREA,** para exercer o cargo em comissão de **Diretor Escolar** previsto na Lei Municipal nº 1.373/2019, com lotação na Escola Municipal Professora Cleuza Braga Hortêncio.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dezoito (18) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

DECRETO MUNICIPAL N° 004/2024

DECRETO MUNICIPAL N° 004/2024

EMENTA: APROVA O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT.

O Exmo. Sr. **ÉDERSON FIGUEIREDO**, Prefeito do Município de Arenápolis - MT, no uso de suas atribuições legais, consoantes as normas gerais de direito público, a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de planejamento das licitações e contratações, com o objetivo de evitar gastos desnecessários e maximizar o ganho de escala;

D E C R E T A

Art. 1º Aprovar o Plano Anual de Contratações 2024 do Município de Arenápolis, instrumento de planejamento das licitações e contratações de bens, serviços, obras e locações, com o objetivo de orientar as licitações e contratações do exercício, cujo cumprimento deverá ocorrer dentro das possibilidades orçamentárias e financeiras.

Parágrafo Único. O Plano Anual de Contratações 2024 deverá ser disponibilizado no Portal da Transparência.

Art. 2º As Secretarias Municipais deverão indicar, no Termo de Referência, Pedido de Alteração Contratual ou despacho de encaminhamento ao Departamento de Licitações e Contratos, a qual item do Plano de Contratações se refere o respectivo processo**.**

Parágrafo Único. Poderão ser realizadas licitações ou contratações emergenciais ou de inequívoca necessidade, não previstas no Plano de Contratações, mediante justificativa no respectivo termo de referência e comprovação da existência de recursos orçamentários.

Art. 3º Na execução do plano as unidades administrativas deverão observar as datas previstas para inicio de cada contratação e, na concorrência entre várias demandas no mesmo período, o grau de prioridade estabelecido será decidido pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 4º O cumprimento do plano deverá ser avaliado pela Controladoria Interna e Secretaria Municipal de Administração em reuniões trimestrais com as unidades responsáveis, registrando-se em ata a situação de cada contratação e eventuais justificativas por descumprimento de prazo ou não execução dos itens do plano.

Parágrafo Único. Os itens do plano não executados neste exercício poderão ser executados no seguinte, mediante prévia justificativa registrada nas reuniões trimestrais e inclusão no planejamento orçamentário do exercício seguinte e no respectivo Plano de Contratações Anual.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis-MT, aos 23 dias do mês de janeiro do ano 2024.

ÉDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

PLANO DE

CONTRATAÇÕES

ANUAL

EXERCÍCIO 2024

MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS – MT

1. APRESENTAÇÃO

O presente Plano de Contratações Anual corresponde a relação de bens/serviços de uso continuo do Município de Arenápolis – MT.

O objetivo principal é ampliar os instrumentos gerenciais, visando a padronização e planejamento dos procedimentos e racionalização das contratações, atendendo de forma eficiente as necessidades de uso comum das Secretarias que integram a gestão municipal.

De posse do Plano de Contratações Anual, as Secretarias Municipais poderão planejar e direcionar suas tomadas de decisões, estabelecendo a finalidade adequada para suas ações e demandas.

Pretende-se ainda, que o Plano de Contratações Anual se constitua em uma ferramenta de apoio na gestão para o exercício de 2024, servindo de documento informativo aos potenciais fornecedores, de modo que estes se organizem com relação aos prazos que serão apresentados para a contratação de cada tipo de bens/serviços, o que poderá possibilitar uma participação mais efetiva para atendimento das demandas municipais.

Assim, as informações aqui inseridas, deverão ser incorporadas ao cotidiano de todos os agentes públicos que atuam nos processos de contratações, propiciando condições para fortalecimento do poder de compras no âmbito desta municipalidade.

2. OBJETIVOS

Como demonstrado, o Plano de Contratações Anual se torna instrumento essencial para um planejamento adequado de gestão e planejamento das contratações públicas. Quanto aos agentes públicos, cabe o dever de buscar sempre a opção mais benéfica e vantajosa, encontrando a melhor solução entre custo/benefício para atender a finalidade para qual a contratação se destina.

A necessidade da existência continua deste Plano, com freqüentes atualizações e adaptações a cada ano, garantirá que os objetivos sejam gradativamente alcançados e aperfeiçoados.

Podem-se destacar como principais objetivos:

Planejar contratações de bens e serviços, tornando-as mais assertivas e eficientes, realizando as estimativas mais próximas da realidade de consumo; Estabelecer os parâmetros que nortearão os Processos Licitatórios realizados de uso comum para as Secretaria Municipais. Promover a normatização e aperfeiçoamento dos processos de aquisições; Padronizar os itens de consumo; Prever com antecedência a demanda das diversas Secretarias, permitindo evitar o desabastecimento, garantindo a prestação de serviços, bem como a qualidade e segurança das aquisições reduzindo as compras emergenciais; Aperfeiçoar, intensificar e ampliar o processo de divulgação relativo as expectativas das compras públicas do município para o mercado fornecedor, contribuindo para estimular a participação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nas aquisições públicas, conforme Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014. 3. DIRETRIZES, METODOLOGIAS E VANTAGENS Para a execução do Plano de Contratações Anual, serão adotadas diretrizes como disponibilidade orçamentária e financeira para as contratações pretendidas e a estimativa do consumo médio dos últimos 12 (doze) meses. Os dados serão consolidados, com a verificação das especificações comuns, de utilização rotineira, estabelecendo-se uma previsão de consumo para 12 (doze) meses. Há que se ressaltar que, constam neste Plano, todas as contratações pretendidas para os próximos 12 (doze) meses, tanto as para atendimento comum a todas as secretarias, de uso rotineiro e continuado quanto os certames específicos de cada Secretaria, mas que são necessários de forma contínua. Desta forma, o Plano de Contratações Anual orienta quais serão as expectativas de compras pelo município, com adequado planejamento e orientação de modo a aperfeiçoas a eficiência da Gestão. **Vantagens para as Secretarias Municipais:** Na medida em que será possível um mapeamento de consumo da administração pública municipal, os materiais e serviços adquirido e contratados em quantidades significativas tendem a ter um maior controle de preços e maior qualidade, resultando na contratação mais vantajosa para a municipalidade. Ademais, será possível a aquisição e entrega de produtos no tempo adequado e em quantitativos precisos, facilitando a organização de cada Secretaria; Outra vantagem para a administração é o processo de aprendizado dos servidores envolvidos nos procedimentos de estruturação do Plano de Contratações Anual, uma vez que a dedicação para elaborar tal instrumento passa pela necessidade de capacitação e treinamento, repercutindo no desempenho geral da gestão.Assim,o adequado planejamento permitirá o emprego de recursos de forma mais equilibrada, eficiente e transparente; **Vantagens para o Fornecedor:** Possibilidade de serem beneficiados por políticas voltadas aos setores da economia, como por exemplo, as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais nas compras públicas de modo a atender a legislação vigente, fomentando o mercado fornecedor, promovendo o desenvolvimento econômico e social em âmbito local e regional; Além disso, propiciará um melhor planejamento das empresas em participar dos processos licitatórios, o que será refletido na qualidade dos itens e serviços prestados, haja vista a possibilidade de antecipação da demanda e padronização dos itens a serem adquiridos. **Vantagens para a Sociedade:** Melhoria dos serviços prestados à população, uma vez que planejando e

padronizando as compras e contratações, a administração pública consegue melhor preço e qualidade nos itens contratados. Portanto, a melhor qualidade do gasto possibilita a ampliação dos investimentos em projetos e realizações que afetarão diretamente o cidadão. Assim, investir em planejamento e políticas voltadas aos setores da economia permite empregar recursos de forma mais equilibrada, gerando emprego e renda para a população do Município. Destarte, o Plano de Contratações Anual é um documento que orientará o planejamento das secretarias municipais, os fornecedores e também o cidadão de Arenápolis/MT. O referido Plano e estará disponível no portal da Prefeitura Municipal, com acesso para todos os interessados, oportunizando também aos empresários e cidadãos conhecerem e desta forma, planejarem sua participação nos processos licitatórios; bem como, auxiliar na fiscalização do emprego dos recursos públicos desta municipalidade. Deste modo o presente documento estará sujeito a alterações e adequações, e irá nortear o planejamento das contratações públicas, com correto controle de seus gastos, melhorando a eficiência na gestão e cumprindo a legislação de licitações.

4. DO CRONOGRAMA DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS

O Cronograma apresenta a descrição sucinta dos objetos a serem licitados, a modalidade que será adotada para cada um, bem como o prazo previsto para realização do certame e o valor estimado da contratação e qual Secretaria requisitante.

PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL – EXERCÍCIO 2024					
LICITAÇÃO					
SEQ	OBJETO LICITADO	MODALIDADE	PREVISÃO DE REALIZAÇÃO	ESTIMATIVA DE VALOR DE CONTRATAÇÃO	SECRETARIA
01	AQUISIÇÃO DE MARMITEX	DISPENSA DE LICITAÇÃO	JANEIRO	R$ 25.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
02	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ARENAPOLIS-MT	PREGÃO SRV	JANEIRO	R$ 341.581,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
03	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL	CHAMADA PÚBLICA	JANEIRO	R$ 55.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
04	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEL E MÓVEIS INSERVIVEIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS-MT	LEILÃO	JANEIRO	R$ 693.000,00	TODAS AS SECRETARIAS
05	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO E IMPLANTAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO DE LABORATÓRIOS	DISPENSA DE LICITAÇÃO	JANEIRO	R$ 7.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
06	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE MT, NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO E EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO DIÁRIA NO ESTADO, PARA DIVULGAR OS ATOS OFICIAIS E MATÉRIAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT	DISPENSA DE LICITAÇÃO	JANEIRO	R$ 30.000,00	TODAS AS SECRETARIAS
07	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JORNALÍSTICA PARA PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS, BEM COMO DEMAIS INFORMAÇÕES DE INTERESSE DO DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT	DISPENSA DE LICITAÇÃO	JANEIRO	R$ 20.000,00	TODAS AS SECRETARIAS

PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL – EXERCÍCIO 2024					
LICITAÇÃO					
SEQ	OBJETO LICITADO	MODALIDADE	PREVISÃO DE REALIZAÇÃO	ESTIMATIVA DE VALOR DE CONTRATAÇÃO	SECRETARIA
08	AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA ATENDER A DEMANDA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ARENÁPOLIS-MT	DISPENSA DE LICITAÇÃO	FEVEREIRO	R$ 50.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
09	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA INTERMEDIAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE, COM CARTÕES MAGNÉTICOS OU OUTRO SISTEMA INFORMATIZADO QUE CONTEMPLE TODAS AS EXIGÊNCIAS, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO SERVIÇOS MECÂNICOS, RETÍFICA DE MOTORES, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO, TROCAS DE ÓLEO PARA MOTOR, TROCAS DE FILTROS DE AR, SERVIÇOS DE GUINCHO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PNEUS, BATERIAS, PRODUTOS E ACESSORIOS DE REPOSIÇÃO GENUÍNOS PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL	PREGÃO SRV	FEVEREIRO	R$ 1.100.000,00	TODAS AS SECRETARIAS
10	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS (PÃES) PARA MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ARENÁPOLIS-MT	PREGÃO SRV	FEVEREIRO	R$ 118.044,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL – EXERCÍCIO 2024					
LICITAÇÃO					
SEQ	OBJETO LICITADO	MODALIDADE	PREVISÃO DE REALIZAÇÃO	ESTIMATIVA DE VALOR DE CONTRATAÇÃO	SECRETARIA
11	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA TECNICA PARA REALIZAR O LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO E GEOTECNICO E ESTUDOS HIDROLOGICOS DE LOCAIS ONDE SERÃO CONSTRUIDAS PONTES NO MUNICIPIO	DISPENSA DE LICITAÇÃO	FEVEREIRO	R$ 42.000,00	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
12	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA A CONSTRUÇÃO DE 02 PONTES NO MUNICIPIO DE ARENÁPOLIS	DISPENSA DE LICITAÇÃO	FEVEREIRO	R$ 68.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
13	AQUISIÇÃO DE PÃES PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ARENAPOLIS-MT	PREGÃO SRV	FEVEREIRO	R$ 117.452,40	TODAS AS SECRETARIAS

14	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS OU EMPRESAS OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DIRETAS E INDIRETAS DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO/ CREDENCIAMENTO	FEVEREIRO	R$ 150.000,00	TODAS AS SECRETARIAS
15	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO SST, E ATUALIZAÇÃO DO E-SOCIAL	DISPENSA DE LICITAÇÃO	FEVEREIRO	R$ 36.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL – EXERCÍCIO 2024					
LICITAÇÃO					
SEQ	OBJETO LICITADO	MODALIDADE	PREVISÃO DE REALIZAÇÃO	ESTIMATIVA DE VALOR DE CONTRATAÇÃO	SECRETARIA
16	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO ATENDENDO A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT	PREGÃO SRV	FEVEREIRO	R$ 230.000,00	TODAS AS SECRETARIAS
17	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, PARA ATENDER DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT	PREGÃO SRV	FEVEREIRO	R$ 370.000,00	TODAS AS SECRETARIAS
18	SISTEMA DE SERVIÇOS DE GESTÃO ADMINISTRATIVA EM SAÚDE POR INTERMEDIAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS EM GERAL COM REDE CREDENCIADA FORNECIDA PELA CONTRATADA	PREGÃO SRV	FEVEREIRO	R$ 60.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
19	AQUISIÇÃO DE TONERS E CARTUCHOS DE TINTAS PARA IMPRESSORAS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ARENÁPOLIS/MT	PREGÃO SRV	FEVEREIRO	R$ 180.000,00	TODAS AS SECRETARIAS
20	AQUISIÇÃO DE AREIA, CASCALHO, BRITA E PEDRA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT	DISPENSA DE LICITAÇÃO	FEVEREIRO	R$ 59.000,00	TODAS AS SECRETARIAS

PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL – EXERCÍCIO 2024					
LICITAÇÃO					
SEQ	OBJETO LICITADO	MODALIDADE	PREVISÃO DE REALIZAÇÃO	ESTIMATIVA DE VALOR DE CONTRATAÇÃO	SECRETARIA
21	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER GÁS DE COZINHA E VASILHAMES PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ARENÁPOLIS/MT	DISPENSA DE LICITAÇÃO	FEVEREIRO	R$ 50.000,00	TODAS AS SECRETARIAS
22	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMO INSTRUTORES NAS MODALIDADES ESPORTIVAS DE VOLEIBOL E BASQUETEBOL DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT	DISPENSA DE LICITAÇÃO	FEVEREIRO	R$ 24.000,00	SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
23	CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA, PARA SERVIÇOS DE FACILITADOR ARTESANATO, VISITADOR SOCIAL, PSICÓLOGO, DOS PROGRAMAS DO GOVERNO FEDERAL - PAIF, SCFV E CRIANÇA FELIZ, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	PREGÃO	FEVEREIRO	R$ 99.037,78	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
24	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CURSO BRIGADISTA DE INCENDIO	DISPENSA DE LICITAÇÃO	FEVEREIRO	R$ 5.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL – EXERCÍCIO 2024					
LICITAÇÃO					
SEQ	OBJETO LICITADO	MODALIDADE	PREVISÃO DE REALIZAÇÃO	ESTIMATIVA DE VALOR DE CONTRATAÇÃO	SECRETARIA
25	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CALCETEIRO(S) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS-MT	INEX.E DE LICITAÇÃO/ CRED.	FEVEREIRO	R$ 120.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
26	CONTRATAÇÃO DE DIÁRIAS DE CASA DE APOIO PARA HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE	DISP. DE LICITAÇÃO	FEVEREIRO	R$ 50.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
27	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO DOS BANHEIROS E REFEITORIO DA ESCOLA 25 DE OUTUBRO, MATERIAL E MÃO DE OBRA	PREGÃO	FEVEREIRO	R$ 90.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
28	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO COM LOCAÇÃO DE OBJETOS PARA OS EVENTUAIS EVENTOS E FESTIVIDADES PARA ATENDER DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT	PREGÃO SRV	MARÇO	R$ 125.000,00	TODAS AS SECRETARIAS
29	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NO BAIRRO BELA VISTA	CONCORRENCIA PÚBLICA	MARÇO	R$ 121.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANS. OBRAS E SERV. PUBLICOS
30	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA PÚBLICA DO BAIRRO CENTRO HISTÓRICO	CONCORRENCIA PÚBLICA	MARÇO	R$ 120.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANS. OBRAS E SERV. PUBLICOS
31	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DA FEIRA MUNICIPAL	CONCORRENCIA PÚBLICA	MARÇO	R$ 198.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANS. OBRAS E SERV. PUBLICOS

PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL – EXERCÍCIO 2024					
LICITAÇÃO					
SEQ	OBJETO LICITADO	MODALIDADE	PREVISÃO DE REALIZAÇÃO	ESTIMATIVA DE VALOR DE CONTRATAÇÃO	SECRETARIA
32	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS, CAMA ELÁSTICA, CARRINHO DE ALGODÃO DOCE, PIPOCA E PICOLÉ COM INGREDIENTES INCLUSO PARA DATAS COMEMORATIVAS COM AS CRIANÇAS E CAMPANHAS INFORMATIVAS	DISPENSA DE LICITAÇÃO	MARÇO	R$ 50.000,00	TODAS AS SECRETARIAS
33	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DE 50 CASAS	CONCORRÊNCIA PÚBLICA	MARÇO	R$ 5.268.191,50	CONVÊNIO MT PAR
34	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS, PALCO, SOM, ILUMNAÇÃO TEMPORÁRIAS E SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT	PREGÃO SRV	MARÇO	R$ 2.041.460,00	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
35	AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA OS VEICULOS, ÔNIBUS, CAMINHÕES E MAQUINÁRIOS DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS-MT	PREGÃO SRV	MARÇO	R$ 3.225.980,00	TODAS AS SECRETARIAS
PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL – EXERCÍCIO 2024					
LICITAÇÃO					
SEQ	OBJETO LICITADO	MODALIDADE	PREVISÃO DE REALIZAÇÃO	ESTIMATIVA DE VALOR DE CONTRATAÇÃO	SECRETARIA
36	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS COM FORNECIMENTO DE URNAS E SERVIÇOS DE TRANSLADO NO MUNICÍPIO DE ARENAPOLIS-MT	PREGÃO SRV	MARÇO	R$ 92.420,22	SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
37	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA INTERMEDIAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE, COM CARTÕES MAGNÉTICOS OU OUTRO SISTEMA INFORMATIZADO QUE CONTEMPLE TODAS AS EXIGÊNCIAS, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNCÍPIO DE ARENÁPOLIS	PREGÃO SRV	MARÇO	R$ 450.000,00	TODAS AS SECRETARIAS
38	AQUISIÇÃO DE REAGENTES E INSUMOS/ MATERIAIS DE LABORATÓRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARENÁPOLIS-MT.	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E PREGÃO SRV	MARÇO	R$ 80.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
39	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE UNIFORMES PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS	DISPENSA DE LICITAÇÃO	MARÇO	R$ 30.000,00	TODAS AS SECRETARIAS

PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL – EXERCÍCIO 2024					
LICITAÇÃO					
SEQ	OBJETO LICITADO	MODALIDADE	PREVISÃO DE REALIZAÇÃO	ESTIMATIVA DE VALOR DE CONTRATAÇÃO	SECRETARIA
40	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA DIVERSAS MODALIDADES ESPORTIVAS DO CALENDÁRIO ESPORTIVO MUNICIPAL E EVENTOS SEDIADOS PELO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT	DISPENSA DE LICITAÇÃO	MARÇO	R$ 30.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
41	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR CURSOS PARA ATENDER A DEMANDA DOS GRUPOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA DE VÍNCULO (SCFV) DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS)	DISPENSA DE LICITAÇÃO	MARÇO	R$ 10.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
42	AQUISIÇÃO DE ROUPAS, CALÇADOS, ROUPAS DE CAMA, MESA E BANHO PARA ATENDER A DEMANDA DA CASA LAR	DISPENSA DE LICITAÇÃO	ABRIL	R$ 4.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
43	AQUISIÇÃO DE SALGADOS, BOLOS, PÃES E AFINS E SERVIÇOS DE BUFFET PARA EVENTOS	PREGÃO SRV	ABRIL	R$ 100.000,00	TODAS AS SECRETARIAS
44	AQUISIÇÃO DE ADUBOS, MUDAS, SEMENTES E GRAMA PARA USO NA MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT		ABRIL	R$ 30.000,00	TODAS AS SECRETARIAS
PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL – EXERCÍCIO 2024					
LICITAÇÃO					
SEQ	OBJETO LICITADO	MODALIDADE	PREVISÃO DE REALIZAÇÃO	ESTIMATIVA DE VALOR DE CONTRATAÇÃO	SECRETARIA
45	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	PREGÃO SRV	ABRIL	R$ 270.000,00	TODAS AS SECRETARIAS
46	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ARENÁPOLIS/MT	PREGÃO SRV	ABRIL	R$ 256.314,20	TODAS AS SECRETARIAS
47	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO FRIOS, VERDURAS E CONGELADOS PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS/MT	PREGÃO SRV	ABRIL	R$ 130.919,61	TODAS AS SECRETARIAS
48	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT	PREGÃO SRV	ABRIL	R$ 250.000,00	TODAS AS SECRETARIAS
49	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO DE CARRO DE SOM, LOCUÇÃO E PARA PROPAGANDA VOLANTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS	DISPENSA DE LICITAÇÃO	ABRIL	R$ 59.000,00	TODAS AS SECRETARIAS
PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL – EXERCÍCIO 2024					
LICITAÇÃO					
SEQ	OBJETO LICITADO	MODALIDADE	PREVISÃO DE REALIZAÇÃO	ESTIMATIVA DE VALOR DE CONTRATAÇÃO	SECRETARIA

50	AQUISIÇÃO DE UNIFORME ESPORTIVO PARA ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NOS PROJETOS ESPORTIVOS E PROFESSORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE ARENAPOLIS/MT	DISPENSA DE LICITAÇÃO	ABRIL	R$ 20.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
51	AQUISIÇÃO DE CIMENTO E FERRO PARA MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS-MT	PREGÃO SRV	ABRIL	R$ 125.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
52	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E MONITORAMENTO, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E SERVIÇOS MANUTENÇÃO PREVENTIVA E COREETIVA DE CAMERAS DE SEGURANÇA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS/MT	PREGÃO SRV	ABRIL	R$ 150.000,00	TODAS AS SECRETARIAS
PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL – EXERCÍCIO 2024					
LICITAÇÃO					
SEQ	OBJETO LICITADO	MODALIDADE	PREVISÃO DE REALIZAÇÃO	ESTIMATIVA DE VALOR DE CONTRATAÇÃO	SECRETARIA
53	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS/MT	PREGÃO SRV	MAIO	R$ 224.821,96	TODAS AS SECRETARIAS
54	AQUISIÇÃO DE TINTAS E MATERIAIS DE PINTURA PARA MANUTENÇÃO DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS-MT	PREGÃO SRV	JUNHO	R$ 280.315,05	TODAS AS SECRETARIAS
55	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA COMPLETA PARA RODEIO, PARA REALIZAÇÃO DA EXPONAPOLIS	PREGÃO SRV	JUNHO	R$ 396.480,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
56	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO, MATERIAIS DE EXPEDIENTE E MATERIAIS PEDAGÓGICOS E MATERIAIS DE INFORMATICA	PREGÃO SRV	JUNHO	R$ 272.521,31	TODAS AS SECRETARIAS
PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL – EXERCÍCIO 2024					
LICITAÇÃO					
SEQ	OBJETO LICITADO	MODALIDADE	PREVISÃO DE REALIZAÇÃO	ESTIMATIVA DE VALOR DE CONTRATAÇÃO	SECRETARIA
57	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PARTES ELÉTRICAS, SEM O FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA A MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL	PREGÃO SRV	JULHO	R$ 450.000,00	TODAS AS SECRETARIAS
58	AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER AS ESCOLINHAS E COMPETIÇÕES DE DIVERSAS MODALIDADES ESPORTIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	DISPENSA DE LICITAÇÃO	JULHO	R$ 25.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
VALOR TOTAL DAS LICITAÇÕES					R$ 19.076.539,03

5. CONCLUSÃO

Pretende-se com a elaboração e publicação deste Plano de Contratações Anual proporcionar maior transparência nos processos licitatórios, de forma a possibilitar maior participação das empresas locais, tendo em vista que as mesmas poderão se antecipar ao planejamento necessário, e se prepararem para atendimento as demandas do município de Arenápolis.

Com isso objetiva-se também melhorar o atendimento as necessidades dos usuários, considerando a antecipação no planejamento para melhoria das aquisições pretendidas, minimizando os problemas decorrentes de aquisições ineficientes.

Busca-se o fortalecimento e aprimoramento das aquisições públicas disponibilizando o presente documento no Portal da Prefeitura Municipal, para acesso ao público-alvo, oportunizando a todos o planejamento das compras para o ano corrente.

O presente documento esta sujeito a adequações e alterações, e servirá como um instrumento norteador para aperfeiçoamento das aquisições desta municipalidade.

Arenápolis - MT, 23 de Janeiro de 2024.

EDERSON FIGUEIREDO MARIA FERNANDES BEATO

PREFEITO MUNICIPAL CONTADORA

LUCIANA DE SOUZA BARRETO REGINA LÚCIA DE SOUZA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO PREGOEIRA

PREFEITURA- CONTABILIDADE
ANEXOS RGF 3º QUADRIMESTRE

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023 - QUADRIMESTRE SETEMBRO/DEZEMBRO

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — Em reais

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Janeiro/2023	Fevereiro/2023	Março/2023	Abril/2023	Maio/2023	Junho/2023	Julho/2023	Agosto/2023	Setembro/2023	Outubro/2023	Novembro/2023	Dezembro/2023		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.695.563,68	2.130.658,71	2.184.598,72	2.152.775,68	2.148.587,20	2.100.692,79	2.315.349,17	2.441.860,22	2.356.543,57	2.241.911,63	2.243.460,98	2.761.299,31	26.773.301,66	
Pessoal ativo	1.695.563,68	1.991.926,02	2.029.696,15	1.989.084,91	1.975.268,70	1.895.871,00	2.194.283,02	2.239.206,96	2.179.576,68	2.074.508,81	2.055.954,91	2.314.544,89	24.635.485,73	
Vencimentos, Vantagens e Outras despesas Variáveis	1.386.215,95	1.630.068,94	1.664.895,54	1.625.100,70	1.625.691,81	1.545.775,25	1.825.489,69	1.880.151,54	1.809.035,54	1.704.911,58	1.723.340,08	1.855.979,54	20.276.656,16	
Obrigações Patronais	309.347,73	361.857,08	364.800,61	363.984,21	349.576,89	350.095,75	368.793,33	359.055,42	370.541,14	369.597,23	332.614,83	458.565,35	4.358.829,57	
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reservas e Reformas														
Pensões														
Outras despesas		138.732,69	154.902,57	163.690,77	173.318,50	204.821,79	121.066,15	202.653,26	176.966,89	167.402,82	187.506,07	446.754,42	2.137.815,93	
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesas com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	83.953,34	84.674,79	85.454,77	81.557,28	165.928,52	77.704,00	81.936,80	218.676,87	81.576,00	77.484,00	79.147,20	39.626,89	1.157.720,46	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	83.953,34	84.674,79	78.120,00	81.557,28	88.880,00	77.704,00	81.936,80	86.937,40	81.576,00	77.484,00	79.147,20	39.600,00	941.570,81	
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração			7.334,77		77.048,52			131.739,47				26,89	216.149,65	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III)=(I-II)	1.611.610,34	2.045.983,92	2.099.143,95	2.071.218,40	1.982.658,68	2.022.988,79	2.233.412,37	2.223.183,35	2.274.967,57	2.164.427,63	2.164.313,78	2.721.672,42	25.615.581,20	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	55.895.235,01	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.200.044,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	941.880,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	53.753.311,01	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	25.615.581,20	47,65
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	29.026.787,95	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	27.575.448,55	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	26.124.109,16	48,60

NOTA:

ARENÁPOLIS - MT, 23 de janeiro de 2024

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023 - QUADRIMESTRE SETEMBRO/DEZEMBRO

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") Em reais

MARIA FERNANDES BEATO	EDERSON FIGUEIREDO	JOSE MAURO FIGUEIREDO JUNIOR
Contadora	Prefeito	Secretário de Finanças

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023 - QUADRIMESTRE SETEMBRO/DEZEMBRO

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") — Em reais

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	6.349.486,36	6.823.253,74	228.334,84	353.990,85
Dívida Mobiliária				
Dívida Contratual	6.349.486,36	6.823.253,74	228.334,84	353.990,85
Empréstimos				
Internos				
Externos				
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios				
Financiamentos				
Internos				
Externos				
Parcelamento e Renegociação de dívidas	6.349.486,36	6.823.253,74	228.334,84	353.990,85
De Tributos				
De Contribuições Previdenciárias	6.349.486,36	6.823.253,74	228.334,84	353.990,85
De Demais Contribuições Sociais				
De FGTS				
Com Instituição Não financeira				
Demais Dívidas Contratuais				
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos				
Outras Dívidas				
DEDUÇÕES (II)	19.251.066,30	15.345.863,91	14.534.261,76	17.113.223,60
Disponibilidade de Caixa	19.251.066,30	15.345.863,91	14.534.261,76	17.113.223,60
Disponibilidade de Caixa Bruta	19.723.914,10	14.781.419,95	14.417.055,85	17.615.927,11
(-) Restos a Pagar Processados	102.056,64	650.595,83	248.204,14	318.728,50
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	370.791,16	86.151,87	130.998,23	183.975,01
Demais Haveres Financeiros				
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III)=(I-II)	-12.901.579,94	-8.522.610,17	-14.305.926,92	-17.467.214,45
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	51.955.572,53	50.661.352,22	49.475.294,13	55.895.235,01
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	2.227.674,00	2.077.675,00	1.200.044,00	1.200.044,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	49.727.898,53	48.583.677,22	48.275.250,13	54.695.191,01
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	12,77	14,04	0,47	0,65
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-25,94	-17,54	-29,63	-31,94
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	59.673.478,24	58.300.412,66	57.930.300,16	65.634.229,21
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	53.706.130,42	52.470.371,39	52.137.270,14	59.070.806,29

Data: 23/01/2024 10:50:44 — Página: 1 de 2

Data da emissão: 23/01/2024 10:50:44 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: MARIA FERNANDES BEATO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023 - QUADRIMESTRE SETEMBRO/DEZEMBRO

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") — Em reais

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000				
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)2				
PASSIVO ATUARIAL				
RP NÃO-PROCESSADOS	14.813.777,36	8.901.868,88	5.517.841,54	3.523.329,91
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO				
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP				
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS				

NOTA:

ARENÁPOLIS - MT, 23 de janeiro de 2024

MARIA FERNANDES BEATO
Contadora

EDERSON FIGUEIREDO
Prefeito

JOSE MAURO FIGUEIREDO JUNIOR
Secretário de Finanças

Data: 23/01/2024 10:50:44 — Página: 2 de 2
Data da emissão: 23/01/2024 10:50:44 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: MARIA FERNANDES BEATO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023 - QUADRIMESTRE SETEMBRO/DEZEMBRO

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) — Em Reais

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	**51.955.787,19**	**50.661.559,94**	**49.475.294,13**	**55.895.235,01**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	**2.227.674,00**	**2.077.675,00**	**1.200.044,00**	**1.200.044,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	**49.728.113,19**	**48.583.884,94**	**48.275.250,13**	**54.695.191,01**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	**10.940.184,90**	**10.688.454,69**	**10.620.555,03**	**12.032.942,02**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	**9.846.166,41**	**9.619.609,22**	**9.558.499,53**	**10.829.647,82**

CONTRA GARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas				
Em Garantia às operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas				
Em Garantia às operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas				
Em Garantia às operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)				

NOTA:

ARENÁPOLIS - MT, 23 de janeiro de 2024

MARIA FERNANDES BEATO
Contadora

EDERSON FIGUEIREDO
Prefeito

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023 - QUADRIMESTRE SETEMBRO/DEZEMBRO

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) Em Reais

JOSE MAURO FIGUEIREDO JUNIOR
Secretário de Finanças

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023 - QUADRIMESTRE SETEMBRO/DEZEMBRO

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") — Em Reais

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária		
Interna		
Externa		
Contratual		
Interna		
Empréstimos		
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços		
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)		
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)		
Externa		
Empréstimos		
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços		
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)		
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)		
TOTAL (III)		

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	55.895.235,01	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	1.200.044,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	54.695.191,01	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)		
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)		
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	8.751.230,56	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	7.876.107,50	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	3.828.663,37	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas		
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas		

NOTA:

ARENÁPOLIS - MT, 23 de janeiro de 2024

Data: 23/01/2024 10:52:14 — Página: 1 de 2

Data da emissão: 23/01/2024 10:52:14 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: MARIA FERNANDES BEATO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023 - QUADRIMESTRE SETEMBRO/DEZEMBRO

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") Em Reais

MARIA FERNANDES BEATO
Contadora

EDERSON FIGUEIREDO
Prefeito

JOSE MAURO FIGUEIREDO JUNIOR
Secretário de Finanças

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023 - QUADRIMESTRE SETEMBRO/DEZEMBRO

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") — Em reais

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)1 (g) = (a – (b + c + d + e) - f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**738.234,39**	**292.055,42**		**47.639,48**	**122.767,74**		**275.771,75**			**275.771,75**
Recursos Não Vinculados de Impostos	729.818,54	292.055,42		47.639,48	122.767,74		267.355,90			267.355,90
Outros Recursos não Vinculados	8.415,85						8.415,85			8.415,85
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	**16.569.043,63**	**26.673,08**		**3.475.690,43**	**18.076,73**		**13.048.603,39**			**13.048.603,39**
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação										
Transferências do FUNDEB	612.234,99	20,63			11.188,96		601.025,40			601.025,40
Outros Recursos Vinculados à Educação	198.822,03	22,09			118,76		198.681,18			198.681,18
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde										
Outros Recursos Vinculados à Saúde	1.930.857,14	26.486,60			5.363,43		1.899.007,11			1.899.007,11
Recursos Vinculados à Assistência Social	134.317,81	133,00			1.071,28		133.113,53			133.113,53
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em capitalização (Plano Previdenciário)										
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em repartição (Plano Financeiro)										
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração										
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)										
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	401.482,13						401.482,13			401.482,13
Recursos Extraorçamentários										
Outros Recursos Vinculados	13.291.329,53	10,76		3.475.690,43	334,30		9.815.294,04			9.815.294,04
TOTAL (III) = (I + II)	**17.307.278,02**	**318.728,50**		**3.523.329,91**	**140.844,47**		**13.324.375,14**			**13.324.375,14**

NOTA:

ARENÁPOLIS - MT, 23 de janeiro de 2024

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023 - QUADRIMESTRE SETEMBRO/DEZEMBRO

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") Em reais

MARIA FERNANDES BEATO	EDERSON FIGUEIREDO	JOSE MAURO FIGUEIREDO JUNIOR
Contadora	Prefeito	Secretário de Finanças

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

CNPJ 24.977.654/0001-38

R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023 - QUADRIMESTRE SETEMBRO/DEZEMBRO

LRF, art. 48 - Anexo 06 — Em Reais

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente Líquida	55.895.235,01
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	54.695.191,01
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	53.753.311,01

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	25.615.581,20	47,65
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	29.026.787,95	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	27.575.448,55	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	26.124.109,16	48,60

DIVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	-17.467.214,45	-31,94
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	65.634.229,21	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	12.032.942,02	22,00

OPERACOES DE CREDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	8.751.230,56	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	3.828.663,37	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total		13.465.219,61

NOTA:

ARENÁPOLIS - MT, 23 de janeiro de 2024

MARIA FERNANDES BEATO
Contadora

EDERSON FIGUEIREDO
Prefeito

JOSE MAURO FIGUEIREDO JUNIOR
Secretário de Finanças

Data: 23/01/2024 10:53:26 — Página: 1 de 1

Data da emissão: 23/01/2024 10:53:26 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: MARIA FERNANDES BEATO

PREFEITURA- CONTABILIDADE
ANEXOS RREO 6º BIMESTRE

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	57.852.931,00	61.033.386,43	16.198.552,77	26,54	64.361.492,15	105,45	-3.328.105,72
RECEITAS CORRENTES	47.818.200,00	50.745.692,57	13.297.612,02	26,20	55.895.235,01	110,15	-5.149.542,44
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.403.551,27	4.403.551,27	907.832,79	20,62	5.486.092,65	124,58	-1.082.541,38
Impostos	3.888.931,27	3.888.931,27	876.203,27	22,53	5.125.851,30	131,81	-1.236.920,03
Taxas	514.620,00	514.620,00	31.629,52	6,15	360.241,35	70,00	154.378,65
Contribuição de melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	900.000,00	1.066.814,08	203.756,43	19,10	1.081.994,00	101,42	-15.179,92
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	900.000,00	1.066.814,08	203.756,43	19,10	1.081.994,00	101,42	-15.179,92
RECEITA PATRIMONIAL	345.000,00	349.436,96	234.400,85	67,08	1.410.608,67	403,68	-1.061.171,71
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado			4.000,00		16.000,00		-16.000,00
Valores Mobiliários	345.000,00	349.436,96	230.400,85	65,93	1.394.608,67	399,10	-1.045.171,71
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	42.054.648,73	44.550.890,26	11.291.879,61	25,35	45.560.071,63	102,27	-1.009.181,37
Transferências da União e de suas Entidades	17.927.161,28	20.144.121,08	5.660.791,75	28,10	20.390.532,36	101,22	-246.411,28
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	14.326.434,53	14.605.716,26	3.791.931,92	25,96	15.842.025,48	108,46	-1.236.309,22
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	634.450,20	634.450,20	154.590,00	24,37	634.384,28	99,99	65,92

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	9.166.602,72	9.166.602,72	1.684.565,94	18,38	8.693.129,51	94,83	473.473,21
Transferências do Exterior							
Demais transferências correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	115.000,00	375.000,00	659.742,34	175,93	2.356.468,06	628,39	-1.981.468,06
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	35.000,00	35.000,00	634.490,38	1.812,83	1.981.177,56	5.660,51	-1.946.177,56
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	80.000,00	340.000,00	25.251,96	7,43	375.290,50	110,38	-35.290,50
RECEITAS DE CAPITAL	10.034.731,00	10.287.693,86	2.900.940,75	28,20	8.466.257,14	82,29	1.821.436,72
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	35.000,00	287.962,86	361.700,00	125,61	647.600,00	224,89	-359.637,14
Alienação de Bens Móveis	25.000,00	277.962,86	361.700,00	130,13	647.600,00	232,98	-369.637,14
Alienação de Bens Imóveis	10.000,00	10.000,00					10.000,00
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	9.999.731,00	9.999.731,00	2.539.240,75	25,39	7.818.657,14	78,19	2.181.073,86
Transferências da União e de suas Entidades	300.000,00	300.000,00	77.174,42	25,72	303.453,23	101,15	-3.453,23
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	9.699.731,00	9.699.731,00	2.462.066,33	25,38	7.515.203,91	77,48	2.184.527,09
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Título do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	57.852.931,00	61.033.386,43	16.198.552,77	26,54	64.361.492,15	105,45	-3.328.105,72
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**57.852.931,00**	**61.033.386,43**	**16.198.552,77**	**26,54**	**64.361.492,15**	**105,45**	**-3.328.105,72**
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**57.852.931,00**	**61.033.386,43**	**16.198.552,77**	**26,54**	**64.361.492,15**	**105,45**	**-3.328.105,72**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		4.248.246,42			4.248.246,42	100,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		4.248.246,42			4.248.246,42	100,00	

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	55.748.871,98	63.536.832,85	10.720.689,12	57.709.647,77	5.827.185,08	11.519.939,21	54.592.358,59	8.944.474,26	52.977.663,06	
DESPESAS CORRENTES	45.934.759,38	53.918.064,43	8.091.164,17	52.041.980,88	1.876.083,55	9.604.184,45	51.066.923,58	2.851.140,85	49.593.885,57	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	23.268.991,10	25.200.031,60	4.370.499,80	24.636.328,03	563.703,57	4.370.499,80	24.635.485,73	564.545,87	24.398.899,78	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	22.665.768,28	28.718.032,83	3.720.664,37	27.405.652,85	1.312.379,98	5.233.684,65	26.431.437,85	2.286.594,98	25.194.985,79	
Transferências a Municípios										
Demais Despesas Correntes										
DESPESAS DE CAPITAL	9.565.437,60	9.618.768,42	2.629.524,95	5.667.666,89	3.951.101,53	1.915.754,76	3.525.435,01	6.093.333,41	3.383.777,49	
INVESTIMENTOS	9.040.437,60	9.267.953,62	2.552.995,82	5.316.852,09	3.951.101,53	1.839.225,63	3.174.620,21	6.093.333,41	3.032.962,69	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	**525.000,00**	**350.814,80**	**76.529,13**	**350.814,80**		**76.529,13**	**350.814,80**		**350.814,80**	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	248.675,00									
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	55.748.871,98	63.536.832,85	10.720.689,12	57.709.647,77	5.827.185,08	11.519.939,21	54.592.358,59	8.944.474,26	52.977.663,06	
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**55.748.871,98**	**63.536.832,85**	**10.720.689,12**	**57.709.647,77**	**5.827.185,08**	**11.519.939,21**	**54.592.358,59**	**8.944.474,26**	**52.977.663,06**	
SUPERÁVIT (XIII)				6.651.844,38						
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	55.748.871,98	63.536.832,85	10.720.689,12	64.361.492,15	-824.659,30	11.519.939,21	54.592.358,59	8.944.474,26	52.977.663,06	
RESERVA DO RPPS										

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
RECEITAS CORRENTES							
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de melhoria							
CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais transferências correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Título do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
DESPESAS CORRENTES										
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

NOTA:

ARENÁPOLIS - MT, 23 de janeiro de 2024

MARIA FERNANDES BEATO
Contadora

EDERSON FIGUEIREDO
Prefeito

JOSE MAURO FIGUEIREDO JUNIOR
Secretário de Finanças

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	55.748.871,98	63.536.832,85	10.720.689,12	57.709.647,77	100,00	5.827.185,08	11.519.939,21	54.592.358,59	100,00	8.944.474,26	
LEGISLATIVA											
Ação Legislativa											
Controle Externo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
JUDICIÁRIA											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ESSENCIAL A JUSTIÇA											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ADMINISTRAÇÃO	5.124.014,00	5.892.668,93	866.274,40	5.876.588,40	10,18	16.080,53	1.060.271,70	5.861.956,62	10,74	30.712,31	
Planejamento e Orçamento	520.300,00	390.375,89	71.054,18	390.374,22	0,68	1,67	71.054,18	390.374,22	0,72	1,67	
Administração Geral	3.447.974,00	4.347.432,66	628.252,05	4.334.630,95	7,51	12.801,71	807.796,57	4.323.378,55	7,92	24.054,11	
Administração Financeira	795.640,00	792.752,19	110.613,19	789.475,04	1,37	3.277,15	125.065,97	786.095,66	1,44	6.656,53	
Controle Interno	360.100,00	362.108,19	56.354,98	362.108,19	0,63		56.354,98	362.108,19	0,66		
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
Demais Subfunções											
DEFESA NACIONAL											
Defesa Aérea											

Data: 23/01/2024 10:37:08 — Página: 1 de 12

Data da emissão: 23/01/2024 10:37:08 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: MARIA FERNANDES BEATO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SEGURANÇA PÚBLICA											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
RELAÇÕES EXTERIORES											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.835.487,54	1.856.643,51	401.223,86	1.777.517,57	3,08	79.125,94	469.480,12	1.776.675,27	3,25	79.968,24	
Assistência ao Idoso	11.607,54	6.007,54				6.007,54				6.007,54	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	508.300,00	519.216,87	83.303,53	506.931,11	0,88	12.285,76	93.011,26	506.931,11	0,93	12.285,76	
Assistência Comunitária	1.030.780,00	1.021.256,59	192.849,98	972.241,82	1,68	49.014,77	248.521,09	971.399,52	1,78	49.857,07	
Administração Geral	284.800,00	310.162,51	125.070,35	298.344,64	0,52	11.817,87	127.947,77	298.344,64	0,55	11.817,87	
Demais Subfunções											
PREVIDÊNCIA SOCIAL											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SAÚDE	18.475.772,46	22.381.802,01	2.780.704,35	21.608.324,33	37,44	773.477,68	4.102.834,55	21.180.990,44	38,80	1.200.811,57	
Atenção Básica	5.451.590,70	7.410.254,48	1.319.837,82	7.188.501,32	12,46	221.753,16	1.545.997,62	7.104.848,47	13,01	305.406,01	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	10.353.512,36	12.307.140,36	1.055.097,22	11.834.308,42	20,51	472.831,94	2.128.555,74	11.492.627,38	21,05	814.512,98	
Suporte Profilático e Terapêutico	517.334,40	749.648,72	97.572,64	681.340,34	1,18	68.308,38	108.764,02	681.340,34	1,25	68.308,38	
Vigilância Sanitária	194.955,00	142.406,60	24.415,09	134.693,02	0,23	7.713,58	25.915,09	134.693,02	0,25	7.713,58	
Vigilância Epidemiológica	345.040,00	380.955,81	63.071,51	379.651,25	0,66	1.304,56	63.671,51	379.651,25	0,70	1.304,56	
Alimentação e Nutrição											

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Administração Geral	1.613.340,00	1.391.396,04	220.710,07	1.389.829,98	2,41	1.566,06	229.930,57	1.387.829,98	2,54	3.566,06	
Demais Subfunções											
TRABALHO	478.182,00	558.956,30	80.774,30	558.956,30	0,97		131.196,64	558.956,30	1,02		
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	478.182,00	558.956,30	80.774,30	558.956,30	0,97		131.196,64	558.956,30	1,02		
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
EDUCAÇÃO	13.486.728,32	15.288.657,64	2.827.435,59	14.222.569,09	24,65	1.066.088,55	2.675.009,96	13.823.755,06	25,32	1.464.902,58	
Ensino Fundamental	6.611.965,20	7.469.407,41	1.276.355,83	7.005.868,41	12,14	463.539,00	1.312.012,26	6.915.840,20	12,67	553.567,21	
Ensino Médio	100,00										
Ensino Profissional											
Ensino Superior	410.400,00	466.019,79	62.919,56	465.683,06	0,81	336,73	68.416,86	465.683,06	0,85	336,73	
Educação Infantil	5.389.643,12	6.149.091,54	1.375.975,62	5.549.203,35	9,62	599.888,19	1.101.744,33	5.242.417,53	9,60	906.674,01	
Educação de Jovens e Adultos	2.950,00	1.820,00				1.820,00				1.820,00	
Educação Especial	30.600,00	42.500,00	3.500,00	42.500,00	0,07		10.500,00	42.500,00	0,08		
Educação Básica											
Administração Geral	595.060,00	553.641,05	51.298,33	553.143,08	0,96	497,97	92.117,63	551.143,08	1,01	2.497,97	
Demais Subfunções	446.010,00	606.177,85	57.386,25	606.171,19	1,05	6,66	90.218,88	606.171,19	1,11	6,66	
CULTURA	118.900,00	1.874.844,46	808.695,43	1.870.483,51	3,24	4.360,95	444.807,21	1.505.791,51	2,76	369.052,95	
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	36.770,00	1.732.287,95	684.692,00	1.727.927,00	2,99	4.360,95	320.000,00	1.363.235,00	2,50	369.052,95	
Administração Geral	82.130,00	142.556,51	124.003,43	142.556,51	0,25		124.807,21	142.556,51	0,26		
Demais Subfunções											
DIREITOS DA CIDADANIA											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
URBANISMO	9.994.840,98	9.845.232,33	2.507.675,80	8.147.026,92	14,12	1.698.205,41	1.973.874,87	6.257.162,07	11,46	3.588.070,26	
Infra-Estrutura Urbana	6.994.500,00	6.287.627,56	1.993.414,27	4.710.814,28	8,16	1.576.813,28	1.317.482,32	2.833.043,43	5,19	3.454.584,13	
Serviços Urbanos	3.000.340,98	3.557.604,77	514.261,53	3.436.212,64	5,95	121.392,13	656.392,55	3.424.118,64	6,27	133.486,13	
Transportes Coletivos Urbanos											
Administração Geral											

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Demais Subfunções											
HABITAÇÃO	3.182,40	1.020,40				1.020,40				1.020,40	
Habitação Rural											
Habitação Urbana	3.182,40	1.020,40				1.020,40				1.020,40	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SANEAMENTO											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
GESTÃO AMBIENTAL	29.560,00	500,00		436,00		64,00		436,00		64,00	
Preservação e Conservação Ambiental	5.100,00										
Controle Ambiental	11.200,00	500,00		436,00		64,00		436,00		64,00	
Recuperação de Áreas Degradadas	13.260,00										
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
CIÊNCIA E TECNOLOGIA											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
AGRICULTURA	663.522,00	804.548,40	83.933,95	748.688,00	1,30	55.860,40	249.297,47	748.688,00	1,37	55.860,40	
Abastecimento											
Extensão Rural	20.400,00	136.137,12		87.892,79	0,15	48.244,33	80.989,00	87.892,79	0,16	48.244,33	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	19.260,00	500,00				500,00				500,00	
Defesa Agropecuária											
Administração Geral	623.862,00	667.911,28	83.933,95	660.795,21	1,15	7.116,07	168.308,47	660.795,21	1,21	7.116,07	
Demais Subfunções											
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA											
Reforma Agrária											

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Colonização											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
INDÚSTRIA											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMÉRCIO E SERVIÇOS	15.300,00										
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	15.300,00										
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMUNICAÇÕES											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENERGIA											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
TRANSPORTE	3.447.807,28	3.151.971,86	247.741,04	1.667.468,57	2,89	1.484.503,29	284.542,04	1.655.800,84	3,03	1.496.171,02	
Transporte Áereo											
Transporte Rodoviário	3.447.807,28	3.151.971,86	247.741,04	1.667.468,57	2,89	1.484.503,29	284.542,04	1.655.800,84	3,03	1.496.171,02	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Transportes Especiais											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DESPORTO E LAZER	1.301.900,00	1.529.172,21	39.701,27	880.774,28	1,53	648.397,93	52.095,52	871.331,68	1,60	657.840,53	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	1.086.800,00	1.274.631,54	15.771,00	628.371,67	1,09	646.259,87	23.181,00	618.929,07	1,13	655.702,47	
Lazer											
Administração Geral	215.100,00	254.540,67	23.930,27	252.402,61	0,44	2.138,06	28.914,52	252.402,61	0,46	2.138,06	
Demais Subfunções											
ENCARGOS ESPECIAIS	525.000,00	350.814,80	76.529,13	350.814,80	0,61		76.529,13	350.814,80	0,64		
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	525.000,00	350.814,80	76.529,13	350.814,80	0,61		76.529,13	350.814,80	0,64		
Transferências para a Educação Básica											
Demais Subfunções											
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	248.675,00										
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
TOTAL (III) = (I + II)	**55.748.871,98**	**63.536.832,85**	**10.720.689,12**	**57.709.647,77**	**100,00**	**5.827.185,08**	**11.519.939,21**	**54.592.358,59**	**100,00**	**8.944.474,26**	

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)											
LEGISLATIVA											
Ação Legislativa											
Controle Externo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
JUDICIÁRIA											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
Administração Geral											

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Demais Subfunções											
ESSENCIAL A JUSTIÇA											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ADMINISTRAÇÃO											
Planejamento e Orçamento											
Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
Demais Subfunções											
DEFESA NACIONAL											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SEGURANÇA PÚBLICA											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
RELAÇÕES EXTERIORES											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
Administração Geral											
Demais Subfunções											

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

ASSISTÊNCIA SOCIAL											
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
PREVIDÊNCIA SOCIAL											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SAÚDE											
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
TRABALHO											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
EDUCAÇÃO											
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
CULTURA											
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DIREITOS DA CIDADANIA											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
URBANISMO											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
HABITAÇÃO											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SANEAMENTO											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
GESTÃO AMBIENTAL											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Recursos Hídricos											
Meteorologia											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
CIÊNCIA E TECNOLOGIA											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
AGRICULTURA											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA											
Reforma Agrária											
Colonização											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
INDÚSTRIA											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMÉRCIO E SERVIÇOS											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Serviços Financeiros											
Turismo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMUNICAÇÕES											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENERGIA											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
TRANSPORTE											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DESPORTO E LAZER											
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENCARGOS ESPECIAIS											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
Demais Subfunções											
RESERVA DE CONTINGÊNCIA											
TOTAL DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS											

NOTA:

ARENÁPOLIS - MT, 23 de janeiro de 2024

MARIA FERNANDES BEATO
Contadora

EDERSON FIGUEIREDO
Prefeito

JOSE MAURO FIGUEIREDO JUNIOR
Secretário de Finanças

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2023 A DEZEMBRO/2023

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) — **Em reais**

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2023
	Janeiro/2023	Fevereiro/2023	Março/2023	Abril/2023	Maio/2023	Junho/2023	Julho/2023	Agosto/2023	Setembro/2023	Outubro/2023	Novembro/2023	Dezembro/2023		
RECEITAS CORRENTES (I)	**3.462.509,92**	**4.745.180,92**	**3.476.415,00**	**3.750.607,06**	**4.976.501,36**	**6.419.439,62**	**4.459.233,38**	**5.091.993,96**	**4.407.379,96**	**5.419.168,19**	**5.163.680,19**	**9.046.755,99**	**60.418.865,55**	**55.339.096,47**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	300.890,57	396.271,10	556.311,72	821.056,58	428.681,03	349.480,51	451.136,30	467.100,25	369.003,67	438.328,13	385.333,27	522.499,52	5.486.092,65	4.403.551,27
IPTU	14.338,96	21.614,94	121.885,12	396.708,40	84.267,95	36.865,31	43.032,05	55.749,15	41.846,47	33.183,20	34.523,23	35.407,10	919.421,88	856.871,27
ISS	166.345,95	126.844,40	165.031,79	174.756,11	149.851,19	149.361,41	204.267,68	180.161,03	196.835,62	143.249,32	153.085,37	152.828,62	1.962.618,49	1.277.800,00
ITBI	20.470,30	39.762,53	20.173,13	74.788,63	27.064,01	15.912,56	31.655,91	49.383,84	50.620,50	16.434,82	36.556,98	31.383,31	414.206,52	453.200,00
IRRF	72.239,33	142.032,34	164.866,23	151.712,30	147.683,43	121.782,00	152.714,28	157.493,15	60.479,25	226.183,44	145.525,24	286.893,42	1.829.604,41	1.301.060,00
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	27.496,03	66.016,89	84.355,45	23.091,14	19.814,45	25.559,23	19.466,38	24.313,08	19.221,83	19.277,35	15.642,45	15.987,07	360.241,35	514.620,00
Contribuições	79.994,04	84.806,00	73.425,79	83.846,39	85.861,79	99.818,83	93.790,83	91.524,51	92.749,84	92.419,55	105.379,94	98.376,49	1.081.994,00	1.066.814,08
Receita patrimonial	138.996,53	107.539,70	154.797,32	108.146,99	120.006,24	112.948,95	107.514,62	120.501,95	94.450,92	111.304,60	120.099,37	114.301,48	1.410.608,67	349.436,96
Rendimentos de Aplicação Financeira	136.996,53	107.539,70	152.797,32	106.146,99	118.006,24	112.948,95	107.514,62	116.501,95	94.450,92	111.304,60	116.099,37	114.301,48	1.394.608,67	349.436,96
Outras Receitas Patrimoniais	2.000,00		2.000,00	2.000,00	2.000,00			4.000,00			4.000,00		16.000,00	
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços														
Transferências Correntes	2.932.515,44	4.150.283,45	2.672.776,49	2.733.602,55	4.051.327,53	5.642.946,12	3.331.413,12	4.195.211,85	3.628.135,73	4.540.786,12	4.327.864,13	7.876.839,64	50.083.702,17	49.144.294,16
Cota-Parte do FPM	1.202.290,21	1.351.048,45	826.498,30	944.945,52	1.050.458,63	981.120,49	1.399.392,08	1.085.728,20	1.106.789,90	1.027.945,01	1.333.722,09	2.118.044,29	14.427.983,17	15.290.145,00
Cota-Parte do ICMS	563.340,26	509.283,45	541.141,76	486.039,35	634.185,27	550.615,26	585.669,50	654.522,73	656.705,02	663.551,92	648.828,75	628.271,05	7.122.154,32	7.300.000,00
Cota-Parte do IPVA	72.018,27	64.732,16	113.161,56	123.692,90	516.238,18	288.401,32	158.267,50	148.087,83	83.204,59	76.088,52	44.521,19	59.125,47	1.747.539,49	1.300.000,00
Cota-Parte do ITR	8.474,81	1.020,52	3.867,44	585,87	459,17	475,09	3.487,06	741,76	23.522,81	360.256,74	50.266,24	119.524,30	572.681,81	200.000,00
Transferências da LC 87/1966														
Transferências da LC 61/1989	2.540,35	1.952,22	1.983,76	2.346,89	2.165,89	2.454,86	2.532,10	2.112,27	2.248,55	3.246,27		2.621,28	26.204,44	33.403,90
Transferências do FUNDEB	669.906,85	675.631,38	627.209,68	601.755,32	824.089,35	711.973,48	661.250,59	731.288,96	712.800,24	792.657,72	751.117,04	933.448,90	8.693.129,51	9.166.602,72
Outras Transferências Correntes	413.944,69	1.546.615,27	558.913,99	574.236,70	1.023.731,04	3.107.905,62	520.814,29	1.572.730,10	1.042.864,62	1.617.039,94	1.499.408,82	4.015.804,35	17.494.009,43	15.854.142,54
Outras Receitas Correntes	10.113,34	6.280,67	19.103,68	3.954,55	290.624,77	214.245,21	475.378,51	217.655,40	223.039,80	236.329,79	225.003,48	434.738,86	2.356.468,06	375.000,00
DEDUÇÕES (II)	**369.224,57**	**385.216,83**	**296.933,67**	**311.052,61**	**440.268,09**	**364.122,28**	**298.861,45**	**377.815,94**	**341.742,65**	**425.568,29**	**415.467,49**	**497.356,67**	**4.523.630,54**	**4.560.000,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência														
Compensação Financ. entre Regimes Previdência														
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	369.224,57	385.216,83	296.933,67	311.052,61	440.268,09	364.122,28	298.861,45	377.815,94	341.742,65	425.568,29	415.467,49	497.356,67	4.523.630,54	4.560.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	**3.093.285,35**	**4.359.964,09**	**3.179.481,33**	**3.439.554,45**	**4.536.233,27**	**6.055.317,34**	**4.160.371,93**	**4.714.178,02**	**4.065.637,31**	**4.993.599,90**	**4.748.212,70**	**8.549.399,32**	**55.895.235,01**	**50.779.096,47**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)						1.200.044,00							1.200.044,00	1.200.044,00

Data: 23/01/2024 10:38:14 — Página: 1 de 2

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2023 A DEZEMBRO/2023

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) — **Em reais**

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V)=(II-IV)	3.093.285,35	4.359.964,09	3.179.481,33	3.439.554,45	4.536.233,27	4.855.273,34	4.160.371,93	4.714.178,02	4.065.637,31	4.993.599,90	4.748.212,70	8.549.399,32	54.695.191,01	49.579.052,47
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	72.912,00	57.288,00	88.536,00	72.912,00	73.138,80	74.701,20	73.920,00	73.920,00	73.920,00	73.920,00	73.920,00	132.792,00	941.880,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)=(V-VI)	3.020.373,35	4.302.676,09	3.090.945,33	3.366.642,45	4.463.094,47	4.780.572,14	4.086.451,93	4.640.258,02	3.991.717,31	4.919.679,90	4.674.292,70	8.416.607,32	53.753.311,01	49.579.052,47

NOTA:

ARENÁPOLIS - MT, 23 de janeiro de 2024

MARIA FERNANDES BEATO
Contadora

EDERSON FIGUEIREDO
Prefeito

JOSE MAURO FIGUEIREDO JUNIOR
Secretário de Finanças

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)		
Receitas de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receitas de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os regimes		
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV)=(I+III-II)		

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)					

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI)=(IV-V)					

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
Valor	

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
Valor	

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receitas de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

Receita Patrimonial		
Receitas imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receitas de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX)=(VII+VIII)		

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI)=(IX-X)					

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
Receitas Correntes		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)		

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Despesas Correntes (XIII)					
Pessoal e Encargos Sociais					
Demais Despesas Correntes					
Despesas de CAPITAL (XIV)					
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRACAO RPPS (XV)=(XIII+XIV)					

RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI)=(XII-XV)					

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)(XVII)		

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII-XVIII)					

NOTA:

ARENÁPOLIS - MT, 23 de janeiro de 2024

MARIA FERNANDES BEATO	EDERSON FIGUEIREDO	JOSE MAURO FIGUEIREDO JUNIOR
Contadora	Prefeito	Secretário de Finanças

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Dezembro/2023
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	50.745.692,57	55.895.235,01
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.403.551,27	5.486.092,65
IPTU	856.871,27	919.421,88
ISS	1.277.800,00	1.962.618,49
ITBI	453.200,00	414.206,52
IRRF	1.301.060,00	1.829.604,41
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	514.620,00	360.241,35
Contribuições	1.066.814,08	1.081.994,00
Receita patrimonial	349.436,96	1.410.608,67
Aplicações Financeiras (II)	349.436,96	1.394.608,67
Outras Receitas Patrimoniais		16.000,00
Transferências Correntes	44.550.890,26	45.560.071,63
Cota-Parte do FPM	12.490.145,00	11.835.310,01
Cota-Parte do ICMS	5.840.000,00	5.697.723,67
Cota-Parte do IPVA	1.040.000,00	1.398.032,67
Cota-Parte do ITR	160.000,00	458.145,58
Transferências da LC 61/1989	33.403,90	26.204,44
Transferências do FUNDEB	9.286.602,72	8.693.129,51
Outras Transferências Correntes	15.700.738,64	17.451.525,75
Demais Receitas Correntes	375.000,00	2.356.468,06
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	375.000,00	2.356.468,06
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	50.396.255,61	54.500.626,34
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)		
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	20.287.424,86	16.284.914,28
Operações de Crédito (VIII)		
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens	287.962,86	647.600,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens	287.962,86	647.600,00
Transferências de Capital	19.999.462,00	15.637.314,28
Convênios	9.999.731,00	7.818.657,14

Data: 23/01/2024 10:41:20 — Página: 1 de 4

Data da emissão: 23/01/2024 10:41:20 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: MARIA FERNANDES BEATO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

Outras Transferências de Capital	9.999.731,00	7.818.657,14
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	20.287.424,86	16.284.914,28
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	**70.683.680,47**	**70.785.540,62**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	**70.683.680,47**	**70.785.540,62**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Dezembro/2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	53.918.064,43	52.041.980,88	51.066.923,58	49.593.885,57	1.114.829,53	2.094.807,26	2.094.807,26
Pessoal e Encargos Sociais	25.200.031,60	24.636.328,03	24.635.485,73	24.398.899,78	214.206,82	3.030,00	3.030,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)							
Outras Despesas Correntes	28.718.032,83	27.405.652,85	26.431.437,85	25.194.985,79	900.622,71	2.091.777,26	2.091.777,26
Transferências Constitucionais e Legais							
Demais Despesas Correntes	28.718.032,83	27.405.652,85	26.431.437,85	25.194.985,79	900.622,71	2.091.777,26	2.091.777,26
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	53.918.064,43	52.041.980,88	51.066.923,58	49.593.885,57	1.114.829,53	2.094.807,26	2.094.807,26
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	9.618.768,42	5.667.666,89	3.525.435,01	3.383.777,49	15.590,00	8.498.521,17	8.380.224,34
Investimentos	9.267.953,62	5.316.852,09	3.174.620,21	3.032.962,69	15.590,00	8.498.521,17	8.380.224,34
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais inversões financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	350.814,80	350.814,80	350.814,80	350.814,80			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	9.267.953,62	5.316.852,09	3.174.620,21	3.032.962,69	15.590,00	8.498.521,17	8.380.224,34
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)							
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	**63.186.018,05**	**57.358.832,97**	**54.241.543,79**	**52.626.848,26**	**1.130.419,53**	**10.593.328,43**	**10.475.031,60**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	**63.186.018,05**	**57.358.832,97**	**54.241.543,79**	**52.626.848,26**	**1.130.419,53**	**10.593.328,43**	**10.475.031,60**

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	**6.553.241,23**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	**6.553.241,23**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para resultado primário do exercício de referência	

JUROS NOMINAIS	**Até Dezembro/2023**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	1.758.229,75
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	80,00

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**8.311.390,98**

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2022	**Até o Bimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXIX)	2.826.622,02	353.990,85
DEDUÇÕES (XL)	17.990.620,73	17.113.223,60
Disponibilidade de Caixa	17.990.620,73	17.113.223,60
Disponibilidade de Caixa Bruta	19.724.128,76	17.615.927,11
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.361.322,08	318.728,50
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	372.185,95	183.975,01
Demais Haveres Financeiros		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-15.163.998,71	-16.759.232,75
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**1.595.234,04**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2022
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-1.042.593,58
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

OUTROS AJUSTES (XLXIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	**552.640,46**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**-1.205.509,29**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	57.852.931,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	57.852.931,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	4.248.246,42
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

NOTA:

ARENÁPOLIS - MT, 23 de janeiro de 2024

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) — Em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(I)	102.056,64	1.259.265,44	1.130.419,53	30.470,88	200.431,67	183.391,92	14.630.385,44	10.593.328,43	10.475.031,60	697.119,02	3.641.626,74	3.842.058,41
PODER EXECUTIVO	102.056,64	1.259.265,44	1.130.419,53	30.470,88	200.431,67	183.391,92	14.630.385,44	10.593.328,43	10.475.031,60	697.119,02	3.641.626,74	3.842.058,41
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(II)												
TOTAL(III)=(I+II)	**102.056,64**	**1.259.265,44**	**1.130.419,53**	**30.470,88**	**200.431,67**	**183.391,92**	**14.630.385,44**	**10.593.328,43**	**10.475.031,60**	**697.119,02**	**3.641.626,74**	**3.842.058,41**

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(I)												
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

NOTA:

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) — Em Reais

ARENÁPOLIS - MT, 23 de janeiro de 2024

MARIA FERNANDES BEATO	EDERSON FIGUEIREDO	JOSE MAURO FIGUEIREDO JUNIOR
Contadora	Prefeito	Secretário de Finanças

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em reais

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	3.888.931,27	5.125.851,30
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	856.871,27	919.421,88
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	453.200,00	414.206,52
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.277.800,00	1.962.618,49
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.301.060,00	1.829.604,41
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	24.303.253,37	24.164.313,63
2.1- Cota-Parte FPM	15.290.145,00	14.427.983,17
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	14.029.145,00	13.124.875,50
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.261.000,00	1.303.107,67
2.2- Cota-Parte ICMS	7.300.000,00	7.122.154,32
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	33.403,90	26.204,44
2.4- Cota-Parte ITR	200.000,00	572.681,81
2.5- Cota-Parte IPVA	1.300.000,00	1.747.539,49
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	179.704,47	267.750,40
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**28.192.184,64**	**29.290.164,93**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**4.572.509,78**	**4.518.691,11**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**2.439.595,49**	**2.750.300,04**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	9.376.602,72	8.832.076,73
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	9.256.602,72	8.832.076,73
6.1.1- Principal	9.166.602,72	8.693.129,51
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	90.000,00	138.947,22
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00

Data: 23/01/2024 10:44:04 — Página: 1 de 7

Data da emissão: 23/01/2024 10:44:04 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: MARIA FERNANDES BEATO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em reais

6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	120.000,00	0,00
6.3.1- Principal	120.000,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**4.684.092,94**	**4.313.385,62**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**8.832.076,73**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	10.385.411,08	9.443.139,54	9.352.639,84	9.352.229,83	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	9.438.417,80	8.914.520,39	8.914.520,39	8.914.520,38	0,00
10.1.1- Educação Infantil	4.463.985,01	4.118.162,45	4.118.162,45	4.118.162,44	0,00
10.1.2- Ensino fundamental	4.974.132,79	4.796.357,94	4.796.357,94	4.796.357,94	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	946.993,28	528.619,15	438.119,45	437.709,45	0,00
10.2.1- Educação Infantil	376.500,00	171.959,64	81.459,94	81.184,94	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	568.973,28	356.659,51	356.659,51	356.524,51	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	1.520,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Data: 23/01/2024 10:44:04 — Página: 2 de 7

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em reais

10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)	EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO[8]
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	8.344.336,58	8.344.336,58	8.343.926,57	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	8.344.336,58	8.344.336,58	8.343.926,57	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	8.017.459,71	8.017.459,71	8.017.459,70	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO[10] (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.182.453,71	8.017.459,71	8.017.459,71	90,78
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	883.207,67	487.740,15	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em reais

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00	0,00	95.707,58	912.595,68	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	95.707,58	897.060,68	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	15.535,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	2.892.610,65	2.889.809,20	2.581.494,87	2.400.305,14	0,00
20.1- Educação Infantil	1.062.384,53	1.062.126,75	845.840,63	706.059,06	0,00
20.2- Ensino Fundamental	1.233.156,07	1.231.112,37	1.141.084,16	1.105.223,50	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	42.500,00	42.500,00	42.500,00	39.000,00	0,00
20.5- Administração Geral	553.641,05	553.143,08	551.143,08	549.095,58	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	929,00	927,00	927,00	927,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSO

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	12.679.131,68	11.736.378,66	11.339.564,63	11.163.512,39	0,00
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	5.902.869,54	5.352.248,84	5.045.463,02	4.905.406,44	0,00
21.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2- Pré-escola	5.902.869,54	5.352.248,84	5.045.463,02	4.905.406,44	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	6.776.262,14	6.384.129,82	6.294.101,61	6.258.105,95	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em reais

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	2.889.809,20
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	4.518.691,11
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	18,81
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	**7.408.481,50**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [2 e 5]	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	%APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	7.756.731,30	7.408.481,50	25,29

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE[8]	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	446.550,15	319.203,69	438.432,12	18,81	8.099,22
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	171.722,78	45.136,66	163.625,39	18,80	8.078,59
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	274.827,37	274.067,03	274.806,73	0,01	20,63
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	758.797,25	859.570,76
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	557.797,25	664.098,48
31.1.1- Salário-Educação	359.876,33	392.984,90
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	169.715,00	169.450,36
31.1.4- PNATE	13.981,00	11.778,87
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	14.224,92	89.884,35
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	5.000,00	9.878,43

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em reais

31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	196.000,00	185.593,85

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	1.138.612,63	1.017.933,80	1.017.933,80	1.016.513,78	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	246.222,00	196.954,51	196.954,51	196.954,51	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	693.145,27	621.738,59	621.738,59	620.318,57	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	29.358,84	29.358,84	29.358,84	29.358,84	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	169.886,52	169.881,86	169.881,86	169.881,86	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	15.288.657,64	14.222.569,09	13.823.755,06	13.602.159,22	0,00
33.1- Despesas Correntes	14.520.629,31	13.601.351,43	13.398.836,83	13.301.978,57	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	10.302.701,28	9.746.436,11	9.746.436,11	9.738.636,87	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	4.217.928,03	3.854.915,32	3.652.400,72	3.563.341,70	0,00
33.2- Despesas de Capital	768.028,33	621.217,66	424.918,23	300.180,65	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	768.028,33	621.217,66	424.918,23	300.180,65	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	1.405.717,50	18.900,63

Data: 23/01/2024 10:44:04 — Página: 6 de 7

Data da emissão: 23/01/2024 10:44:04 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: MARIA FERNANDES BEATO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em reais

35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	8.832.076,73	392.984,90
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	9.627.036,56	369.672,27
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	610.757,67	42.213,26
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	610.757,67	42.213,26

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

NOTA:

ARENÁPOLIS - MT, 23 de janeiro de 2024

Data: 23/01/2024 10:44:04 — Página: 7 de 7

Data da emissão: 23/01/2024 10:44:04 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: MARIA FERNANDES BEATO

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

CNPJ 24.977.654/0001-38

R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 - (65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - ANEXO 09 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

Em reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)			

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e)
DESPESAS DE CAPITAL	9.618.768,42	5.667.666,89	3.951.101,53
Investimentos	9.267.953,62	5.316.852,09	3.951.101,53
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida	350.814,80	350.814,80	
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte			
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras			
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	9.618.768,42	5.667.666,89	3.951.101,53
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III)=(II-I)	**9.618.768,42**	**5.667.666,89**	**3.951.101,53**

[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

Notas:

ARENÁPOLIS - MT, 23 de janeiro de 2024

MARIA FERNANDES BEATO
Contadora

EDERSON FIGUEIREDO
Prefeito

JOSE MAURO FIGUEIREDO JUNIOR
Secretário de Finanças

Data: 23/01/2024 10:44:45 Página: 1 de 1

Data da emissão: 23/01/2024 10:44:45 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: MARIA FERNANDES BEATO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) Em reais

NOTA:

ARENÁPOLIS - MT, 23 de janeiro de 2024

MARIA FERNANDES BEATO	EDERSON FIGUEIREDO	JOSE MAURO FIGUEIREDO JUNIOR
Contadora	Prefeito	Secretário de Finanças

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) — Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a-b)
	Critérios (Contas Contábeis)		
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	292.399,82	652.036,96	-359.637,14
Receita de Alienação de Bens Móveis	277.962,86	647.600,00	-369.637,14
Receita de Alienação de Bens Imóveis	10.000,00		10.000,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis			
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	4.436,96	4.436,96	

Descricao	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
	Critérios (Contas Contábeis)						
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	320.282,82	318.134,54	292.865,69	292.865,69		370.000,00	2.148,28
Despesas de Capital							
Investimentos	320.282,82	318.134,54	292.865,69	292.865,69		370.000,00	2.148,28
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência							
Regime Próprio dos Servidores Públicos							

SALDO FINANCEIRO A APLICAR Valor (III)	2022 (i)	2023 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	441.600,00	729.171,27	1.170.771,27

NOTA:

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

ARENÁPOLIS - MT, 23 de janeiro de 2024

MARIA FERNANDES BEATO	EDERSON FIGUEIREDO	JOSE MAURO FIGUEIREDO JUNIOR
Contadora	Prefeito	Secretário de Finanças

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) — Em reais

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	RECEITAS REALIZADAS			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**3.889.531,27**	**3.888.931,27**	**5.125.851,30**	**131,81**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	857.171,27	856.871,27	919.421,88	107,30
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	453.300,00	453.200,00	414.206,52	91,40
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.278.000,00	1.277.800,00	1.962.618,49	153,59
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.301.060,00	1.301.060,00	1.829.604,41	140,62
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**22.833.403,90**	**23.042.253,37**	**22.861.205,96**	**99,21**
Cota-Parte FPM	14.000.000,00	14.029.145,00	13.124.875,50	93,55
Cota-Parte ITR	200.000,00	200.000,00	572.681,81	286,34
Cota-Parte IPVA	1.300.000,00	1.300.000,00	1.747.539,49	134,43
Cota-Parte ICMS	7.300.000,00	7.300.000,00	7.122.154,32	97,56
Cota-Parte IPI-Exportação	33.403,90	33.403,90	26.204,44	78,45
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	179.704,47	267.750,40	148,99
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**26.722.935,17**	**26.931.184,64**	**27.987.057,26**	**103,92**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.137.604,50	3.611.471,15	3.608.509,96	99,92	3.608.509,96	99,92	3.509.888,45	97,19	0,00
Despesas Correntes	3.124.784,50	3.611.471,15	3.608.509,96	99,92	3.608.509,96	99,92	3.509.888,45	97,19	0,00
Despesas de Capital	12.820,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2.993.043,32	2.986.490,20	2.955.727,36	98,97	2.823.015,84	94,53	2.742.591,36	91,83	0,00
Despesas Correntes	2.986.623,32	2.965.287,30	2.934.624,46	98,97	2.801.912,94	94,49	2.721.488,46	91,78	0,00
Despesas de Capital	6.420,00	21.202,90	21.102,90	99,53	21.102,90	99,53	21.102,90	99,53	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	428.539,92	460.854,24	454.702,76	98,67	454.702,76	98,67	392.556,32	85,18	0,00
Despesas Correntes	426.499,92	460.854,24	454.702,76	98,67	454.702,76	98,67	392.556,32	85,18	0,00
Despesas de Capital	2.040,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	158.227,80	103.342,33	103.342,29	100,00	103.342,29	100,00	102.131,19	98,83	0,00
Despesas Correntes	149.047,80	103.342,33	103.342,29	100,00	103.342,29	100,00	102.131,19	98,83	0,00
Despesas de Capital	9.180,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	148.863,52	175.338,53	175.338,53	100,00	175.338,53	100,00	170.600,12	97,30	0,00
Despesas Correntes	148.863,52	175.338,53	175.338,53	100,00	175.338,53	100,00	170.600,12	97,30	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Data: 23/01/2024 10:47:04 — Página: 1 de 5

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) — Em reais

Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	1.586.364,00	1.317.180,87	1.315.614,81	99,88	1.313.614,81	99,73	1.276.035,97	96,88	0,00
Despesas Correntes	1.572.540,00	1.317.180,87	1.315.614,81	99,88	1.313.614,81	99,73	1.276.035,97	96,88	0,00
Despesas de Capital	13.824,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**8.452.643,06**	**8.654.677,32**	**8.613.235,71**	**99,52**	**8.478.524,19**	**97,96**	**8.193.803,41**	**94,67**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	8.613.235,71	8.478.524,19	8.193.803,41
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**8.613.235,71**	**8.478.524,19**	**8.193.803,41**

Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	4.198.058,59
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 0.00% (Lei Orgânica Municipal)	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	4.415.177,12
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**30,78**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) 1 (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) — Em reais

Empenhos de 2023 (regra nova).	0,00	8.613.235,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022 (regra nova).	3.527.358,64	6.541.683,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021 (regra nova).	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020 (regra nova).	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 e anteriores (regra nova).	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	9.484.599,20	11.231.820,83	11.548.399,14	102,82
Proveniente da União	3.670.549,36	5.417.770,99	5.187.171,97	95,74
Proveniente dos Estados	5.814.049,84	5.814.049,84	6.361.227,17	109,41
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**9.484.599,20**	**11.231.820,83**	**11.548.399,14**	**0,00**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.313.986,20	3.801.082,08	3.582.290,11	94,24	3.498.637,26	92,04	3.411.938,95	89,76	0,00
Despesas Correntes	2.280.906,20	3.418.136,91	3.232.672,11	94,57	3.211.568,26	93,96	3.125.819,95	91,45	0,00

Data: 23/01/2024 10:47:04 — Página: 3 de 5

Data da emissão: 23/01/2024 10:47:04 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: MARIA FERNANDES BEATO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) — Em reais

Despesas de Capital	33.080,00	382.945,17	349.618,00	91,30	287.069,00	74,96	286.119,00	74,72	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	7.267.469,04	9.251.752,76	8.809.683,66	95,22	8.600.714,14	92,96	8.550.592,10	92,42	0,00
Despesas Correntes	7.252.469,04	9.219.038,80	8.777.359,70	95,21	8.568.390,18	92,94	8.518.268,14	92,40	0,00
Despesas de Capital	15.000,00	32.713,96	32.323,96	98,81	32.323,96	98,81	32.323,96	98,81	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	88.794,48	288.794,48	226.637,58	78,48	226.637,58	78,48	226.637,58	78,48	0,00
Despesas Correntes	88.794,48	288.794,48	226.637,58	78,48	226.637,58	78,48	226.637,58	78,48	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	36.727,20	40.189,27	32.475,73	80,81	32.475,73	80,81	32.475,73	80,81	0,00
Despesas Correntes	36.727,20	40.189,27	32.475,73	80,81	32.475,73	80,81	32.475,73	80,81	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	196.176,48	206.742,28	205.437,72	99,37	205.437,72	99,37	204.837,72	99,08	0,00
Despesas Correntes	196.176,48	206.742,28	205.437,72	99,37	205.437,72	99,37	204.837,72	99,08	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	135.000,00	169.886,52	169.881,86	100,00	169.881,86	100,00	169.881,86	100,00	0,00
Despesas Correntes	135.000,00	169.886,52	169.881,86	100,00	169.881,86	100,00	169.881,86	100,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	26.976,00	75.527,67	75.527,67	100,00	75.527,67	100,00	75.527,67	100,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	75.527,67	75.527,67	100,00	75.527,67	100,00	75.527,67	100,00	0,00
Despesas de Capital	26.976,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**10.065.129,40**	**13.833.975,06**	**13.101.934,33**	**94,71**	**12.809.311,96**	**92,59**	**12.671.891,61**	**91,60**	**0,00**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	5.451.590,70	7.412.553,23	7.190.800,07	97,01	7.107.147,22	95,88	6.921.827,40	93,38	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	10.260.512,36	12.238.242,96	11.765.411,02	96,14	11.423.729,98	93,34	11.293.183,46	92,28	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	517.334,40	749.648,72	681.340,34	90,89	681.340,34	90,89	619.193,90	82,60	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	194.955,00	143.531,60	135.818,02	94,63	135.818,02	94,63	134.606,92	93,78	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	345.040,00	382.080,81	380.776,25	99,66	380.776,25	99,66	375.437,84	98,26	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	135.000,00	169.886,52	169.881,86	100,00	169.881,86	100,00	169.881,86	100,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	1.613.340,00	1.392.708,54	1.391.142,48	99,89	1.389.142,48	99,74	1.351.563,64	97,05	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**18.517.772,46**	**22.488.652,38**	**21.715.170,04**	**96,56**	**21.287.836,15**	**94,66**	**20.865.695,02**	**92,78**	**0,00**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) Em reais

NOTA:
1Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
2Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).
3Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

ARENÁPOLIS - MT, 23 de janeiro de 2024

EDERSON FIGUEIREDO	MARIA FERNANDES BEATO	JOSE MAURO FIGUEIREDO JUNIOR
Prefeito	Contadora	Secretário de Finanças

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) — Em reais

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2023	
		No bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Constituídos plea SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I)=(I1+I2)											
Contratadas (I1)											
A contratar (I2)											
DAS ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (II)=(II1+II2)											
Contratadas (II1)											
A contratar (II2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III)=(I+II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)(IV)	51.955.572,53	55.895.235,01	56.453.082,63	57.016.497,70	57.585.535,79	58.160.253,01	58.740.706,04	59.326.952,13	59.919.049,10	60.517.055,33	61.121.029,81
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%)(V)=(I/IV)											

NOTA:

ARENÁPOLIS - MT, 23 de janeiro de 2024

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) Em reais

EDERSON FIGUEIREDO	MARIA FERNANDES BEATO	JOSE MAURO FIGUEIREDO JUNIOR
Prefeito	Contadora	Secretário de Finanças

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

CNPJ 24.977.654/0001-38

R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) — Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	57.852.931,00
Previsão Atualizada	61.033.386,43
Receitas Realizadas	64.361.492,15
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	4.248.246,42
DESPESAS	
Dotação Inicial	55.748.871,98
Dotação Atualizada	63.536.832,85
Despesas Empenhadas	57.709.647,77
Despesas Liquidadas	54.592.358,59
Despesas Pagas	52.977.663,06
Superávit Orçamentário	6.651.844,38

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	57.709.647,77
Despesas Liquidadas	54.592.358,59

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	55.895.235,01
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites de Endividamento	54.695.191,01
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites de Despesa com Pessoal	53.753.311,01

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdenciário	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação á Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha			100,00
Resultado Nominal - Acima da linha			100,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.361.322,08	30.470,88	1.130.419,53	200.431,67
Poder Executivo	1.361.322,08	30.470,88	1.130.419,53	200.431,67
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	14.813.777,36	697.119,02	10.475.031,60	3.641.626,74
Poder Executivo	14.813.777,36	697.119,02	10.475.031,60	3.641.626,74
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				

Data: 23/01/2024 10:48:40 — Página: 1 de 3

Data da emissão: 23/01/2024 10:48:40 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: MARIA FERNANDES BEATO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) — Em Reais

Defensoria Pública				
TOTAL	**16.175.099,44**	**727.589,90**	**11.605.451,13**	**3.842.058,41**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Limites Constitucionais Anuais		
	Valor Apurado Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		25,00	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio		70,00	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil		50,00	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital		15,00	

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida	5.667.666,89	3.951.101,53

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado
Receitas da Alienação de Ativos	652.036,96	-359.637,14
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	318.134,54	2.148,28

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Limite Constitucional Anual		
	Valor apurado Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	8.613.235,71	15,00	30,78

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	
¹ Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.	

NOTA:

ARENÁPOLIS - MT, 23 de janeiro de 2024

EDERSON FIGUEIREDO
Prefeito

MARIA FERNANDES BEATO
Contadora

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) Em Reais

JOSE MAURO FIGUEIREDO JUNIOR
Secretário de Finanças

PREFEITURA- CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTAR N.144/2023

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

DECRETO Nº 144/2023

Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de ARENÁPOLIS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1741/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

ART-01 - Autoriza o Poder Executivo Municipal nos termos dos artigos 42, e 43 § 1º, inciso II, da Lei Federal 4320/64, a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no orçamento de 2023 e também em atendimento ao inciso V e VI, do art. 167 da Constituição Federal, no orçamento vigente, conforme abaixo discriminado:

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNIC. TRANSPORTE, OBRAS SERV. PUBLICOS
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Excesso de arrecadação

Cód. red.: 480	08.002.15.451.0024.2092.3.3.90.30.1.751.0000000		1.726,73
		Sub-Total:	**1.726,73**
		Total Parcial Suplementado:	**1.726,73**

ART-02 - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, II da Lei 4.320/64 e também em atendimento ao inciso V e VI, do art. 167 da Constituição Federal , os resultantes de excesso de arrecadação conforme descriminado no artigo 1º desta lei.

ART-03 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ARENÁPOLIS - MT, 28 de dezembro de 2023

EDERSON FIGUEIREDO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXCEUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 4 BIMESTRE-2023

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	175.623.226,49	183.539.681,04	32.451.931,32	17,68	122.385.244,29	66,68	61.154.436,75
RECEITAS CORRENTES	175.623.226,49	176.520.740,48	32.451.931,32	18,38	121.281.936,59	68,71	55.238.803,89
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	20.474.429,20	20.474.429,20	8.430.223,21	41,17	31.871.712,26	155,67	-11.397.283,06
Impostos	19.016.329,20	19.016.329,20	8.344.513,42	43,88	30.921.773,63	162,61	-11.905.444,43
Taxas	918.100,00	918.100,00	84.903,77	9,25	949.018,59	103,37	-30.918,59
Contribuição de Melhoria	540.000,00	540.000,00	806,02	0,15	920,04	0,17	539.079,96
CONTRIBUIÇÕES	9.692.220,90	9.692.220,90	1.495.336,35	15,43	4.948.724,50	51,06	4.743.496,40
Contribuições Sociais	3.692.220,90	3.692.220,90	854.286,54	23,14	3.261.205,54	88,33	431.015,36
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	6.000.000,00	6.000.000,00	641.049,81	10,68	1.687.518,96	28,13	4.312.481,04
RECEITA PATRIMONIAL	2.926.632,00	2.926.632,00	1.930.977,04	65,98	9.010.213,33	307,87	-6.083.581,33
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	99.048,00	99.048,00	-51.898,22	-52,40	9.265,98	9,36	89.782,02
Valores Mobiliários	2.819.284,00	2.819.284,00	1.980.694,10	70,26	8.993.558,88	319,00	-6.174.274,88
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais	8.300,00	8.300,00	2.181,16	26,28	7.388,47	89,02	911,53
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	2.574.000,00	2.574.000,00	628.333,21	24,41	2.326.442,68	90,38	247.557,32
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	156.000,00	156.000,00		0,00		0,00	156.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	2.418.000,00	2.418.000,00	628.333,21	25,99	2.326.442,68	96,21	91.557,32
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	139.515.411,00	140.412.924,99	19.852.082,97	14,14	72.650.992,05	51,74	67.761.932,94
Transferências da União e de suas Entidades	70.771.414,00	71.093.402,63	7.874.152,38	11,08	28.484.857,79	40,07	42.608.544,84
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	38.743.997,00	39.319.522,36	7.622.284,85	19,39	26.927.783,19	68,48	12.391.739,17
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	30.000.000,00	30.000.000,00	4.355.645,74	14,52	17.238.351,07	57,46	12.761.648,93
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	440.533,39	440.533,39	114.978,54	26,10	473.851,77	107,56	-33.318,38
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	63.500,00	63.500,00	1.360,40	2,14	31.099,81	48,98	32.400,19
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	162.033,39	162.033,39	69.762,95	43,05	318.314,86	196,45	-156.281,47
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	215.000,00	215.000,00	43.855,19	20,40	124.437,10	57,88	90.562,90

Documento gerado em 19/01/2024 11:07:45

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL		7.018.940,56	0,00	0,00	1.103.307,70	15,72	5.915.632,86
OPERAÇÕES DE CRÉDITO					0,00		
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		7.018.940,56	0,00	0,00	1.103.307,70	15,72	5.915.632,86
Transferências da União e de suas Entidades		2.018.940,56	0,00	0,00	1.103.307,70	54,65	915.632,86
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas		5.000.000,00		0,00		0,00	5.000.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.692.000,00	3.692.000,00	912.201,36	24,71	3.485.738,30	94,41	206.261,70
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	179.315.226,49	187.231.681,04	33.364.132,68	17,82	125.870.982,59	67,23	61.360.698,45
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	179.315.226,49	187.231.681,04	33.364.132,68	17,82	125.870.982,59	67,23	61.360.698,45
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	179.315.226,49	187.231.681,04	33.364.132,68	17,82	125.870.982,59	67,23	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		66.512.258,90			66.512.258,90		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		66.512.258,90			66.512.258,90		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	169.013.777,39	242.965.715,34	44.130.822,75	142.658.450,70	100.307.264,64	27.316.397,54	94.001.226,02	148.964.489,32	92.067.576,20	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	154.574.198,51	179.331.988,99	23.942.306,11	103.357.999,31	75.973.989,68	24.254.412,39	88.155.459,84	91.176.529,15	86.247.792,22	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	83.774.783,87	87.182.626,87	13.743.930,63	52.671.619,20	34.511.007,67	13.744.243,91	52.670.992,64	34.511.634,23	52.229.892,51	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	10.000,00	10.000,00	0,00	8.614,72	1.385,28	0,00	8.614,72	1.385,28	8.614,72	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	70.789.414,64	92.139.362,12	10.198.375,48	50.677.765,39	41.461.596,73	10.510.168,48	35.475.852,48	56.663.509,64	34.009.284,99	
DESPESAS DE CAPITAL	13.909.578,88	63.103.726,35	20.188.516,64	39.300.451,39	23.803.274,96	3.061.985,15	5.845.766,18	57.257.960,17	5.819.783,98	
INVESTIMENTOS	13.773.936,40	62.968.083,39	20.188.516,64	39.164.808,43	23.803.274,96	3.061.985,15	5.710.123,22	57.257.960,17	5.684.141,02	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	135.642,48	135.642,96	0,00	135.642,96	0,00	0,00	135.642,96	0,00	135.642,96	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	530.000,00	530.000,00			530.000,00			530.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	6.485.548,20	6.962.323,70	883.580,72	3.532.109,60	3.430.214,10	876.728,91	3.525.257,79	3.437.065,91	3.103.981,49	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	175.499.325,59	249.928.039,04	45.014.403,47	146.190.560,30	103.737.478,74	28.193.126,45	97.526.483,81	152.401.555,23	95.171.557,69	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	175.499.325,59	249.928.039,04	45.014.403,47	146.190.560,30	103.737.478,74	28.193.126,45	97.526.483,81	152.401.555,23	95.171.557,69	
SUPERÁVIT (XIII)							28.344.498,78		30.699.424,90	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	175.499.325,59	249.928.039,04	45.014.403,47	146.190.560,30		28.193.126,45	125.870.982,59		125.870.982,59	
RESERVA DO RPPS	3.815.900,90	3.815.900,90			3.815.900,90			3.815.900,90		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.692.000,00	3.692.000,00	912.201,36	24,71	3.485.738,30	94,41	206.261,70
RECEITAS CORRENTES	3.692.000,00	3.692.000,00	912.201,36	24,71	3.485.738,30	94,41	206.261,70
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	3.692.000,00	3.692.000,00	912.201,36	24,71	3.485.738,30	94,41	206.261,70
Contribuições Sociais	3.692.000,00	3.692.000,00	912.201,36	24,71	3.485.738,30	94,41	206.261,70
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	6.485.548,20	6.962.323,70	883.580,72	3.532.109,60	3.430.214,10	876.728,91	3.525.257,79	3.437.065,91	3.103.981,49	
DESPESAS CORRENTES	6.485.548,20	6.962.323,70	883.580,72	3.532.109,60	3.430.214,10	876.728,91	3.525.257,79	3.437.065,91	3.103.981,49	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.439.394,20	6.766.083,37	876.728,91	3.428.841,46	3.337.241,91	876.728,91	3.428.841,46	3.337.241,91	3.007.565,16	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	46.154,00	196.240,33	6.851,81	103.268,14	92.972,19	0,00	96.416,33	99.824,00	96.416,33	
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	169.013.777,39	242.965.715,34	44.130.822,75	142.658.450,70	97,58	100.307.264,64	27.316.397,54	94.001.226,02	96,39	148.964.489,32	
Legislativa	5.252.824,83	5.252.824,83	734.017,20	3.097.315,27	2,12	2.155.509,56	722.889,24	2.882.828,43	2,96	2.369.996,40	
Ação Legislativa	5.252.824,83	5.252.824,83	734.017,20	3.097.315,27	2,12	2.155.509,56	722.889,24	2.882.828,43	2,96	2.369.996,40	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	17.046.468,88	19.087.822,90	2.598.990,32	9.779.941,02	6,69	9.307.881,88	2.087.948,04	7.872.732,06	8,07	11.215.090,84	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	10.483.520,24	12.384.861,60	2.010.490,92	6.434.276,20	4,40	5.950.585,40	1.370.737,47	5.077.988,58	5,21	7.306.873,02	
Administração Financeira	5.713.908,00	5.805.147,06	518.848,78	2.810.926,71	1,92	2.994.220,35	590.534,18	2.318.967,58	2,38	3.486.179,48	
Controle Interno	329.402,24	339.402,24	46.428,26	203.075,83	0,14	136.326,41	46.428,26	203.075,83	0,21	136.326,41	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	221.522,40	198.496,00	23.222,36	45.475,56	0,03	153.020,44	15.126,00	37.379,20	0,04	161.116,80	
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social	298.116,00	359.916,00	0,00	286.186,72	0,20	73.729,28	65.122,13	235.320,87	0,24	124.595,13	
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	5.508.964,52	5.735.956,14	811.525,14	3.187.597,37	2,18	2.548.358,77	734.812,10	2.872.031,52	2,94	2.863.924,62	
Assistência ao Idoso	512.420,00	517.447,96	98.348,83	355.291,06	0,24	162.156,90	91.220,91	341.078,67	0,35	176.369,29	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	815.640,00	881.678,05	105.761,27	484.490,27	0,33	397.187,78	107.036,84	433.180,11	0,44	448.497,94	
Assistência Comunitária	3.068.292,52	3.219.311,72	397.280,52	1.637.618,58	1,12	1.581.693,14	381.340,81	1.496.084,41	1,53	1.723.227,31	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	1.077.612,00	1.074.611,17	202.284,52	684.767,73	0,47	389.843,44	147.363,54	576.258,60	0,59	498.352,57	
FU08 - Demais Subfunções	35.000,00	42.907,24	7.850,00	25.429,73	0,02	17.477,51	7.850,00	25.429,73	0,03	17.477,51	
Previdência Social	5.612.220,00	5.612.220,00	892.625,97	3.692.209,90	2,53	1.920.010,10	938.215,83	3.601.040,29	3,69	2.011.179,71	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	5.612.220,00	5.612.220,00	892.625,97	3.692.209,90	2,53	1.920.010,10	938.215,83	3.601.040,29	3,69	2.011.179,71	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	32.398.170,00	52.941.270,47	9.229.585,56	33.849.103,53	23,15	19.092.166,94	5.944.683,52	21.577.267,41	22,12	31.364.003,06	
Atenção Básica	9.583.030,00	15.876.759,05	4.882.116,71	9.975.642,49	6,82	5.901.116,56	1.737.123,55	6.047.858,24	6,20	9.828.900,81	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	18.855.500,00	31.083.578,44	3.508.540,76	20.406.555,68	13,96	10.677.022,76	3.503.823,99	12.580.054,56	12,90	18.503.523,88	
Suporte Profilático e Terapêutico	481.300,00	815.388,64	265.941,37	570.001,86	0,39	245.386,78	119.777,24	402.162,40	0,41	413.226,24	
Vigilância Sanitária	488.240,00	488.240,00	184.826,57	283.861,21	0,19	204.378,79	80.227,56	177.641,21	0,18	310.598,79	
Vigilância Epidemiológica	1.160.400,00	1.504.738,91	169.616,07	819.096,12	0,56	685.642,79	186.730,65	761.088,78	0,78	743.650,13	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	1.789.700,00	3.132.565,43	217.144,08	1.774.744,49	1,21	1.357.820,94	315.600,53	1.589.260,54	1,63	1.543.304,89	
FU10 - Demais Subfunções	40.000,00	40.000,00	1.400,00	19.201,68	0,01	20.798,32	1.400,00	19.201,68	0,02	20.798,32	
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	50.562.577,56	55.250.029,68	8.718.750,77	34.915.430,25	23,88	20.334.599,43	8.372.854,15	32.056.067,77	32,87	23.193.961,91	
Ensino Fundamental	30.981.804,52	35.156.282,09	6.006.641,60	23.041.424,61	15,76	12.114.857,48	5.528.401,64	21.079.526,57	21,61	14.076.755,52	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	996.990,00	916.990,00	101.001,68	594.809,32	0,41	322.180,68	91.477,81	226.571,91	0,23	690.418,09	
Educação Infantil	17.469.542,00	18.227.016,07	2.598.024,07	10.356.757,72	7,08	7.870.258,35	2.619.891,28	10.127.530,69	10,38	8.099.485,38	
Educação de Jovens e Adultos	134.100,00	20.000,00	0,00	18.864,71	0,01	1.135,29	0,00	18.864,71	0,02	1.135,29	
Educação Especial	756.400,00	720.000,00	0,00	720.000,00	0,49	0,00	120.000,00	420.000,00	0,43	300.000,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções	223.741,04	209.741,52	13.083,42	183.573,89	0,13	26.167,63	13.083,42	183.573,89	0,19	26.167,63	
Cultura	1.152.100,00	1.639.162,00	223.800,47	495.787,31	0,34	1.143.374,69	228.105,17	431.996,09	0,44	1.207.165,91	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	1.152.100,00	1.639.162,00	223.800,47	495.787,31	0,34	1.143.374,69	228.105,17	431.996,09	0,44	1.207.165,91	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	17.694.876,00	46.416.114,21	17.313.764,15	24.332.702,74	16,64	22.083.411,47	1.832.844,59	4.282.579,47	4,39	42.133.534,74	
Infra-Estrutura Urbana	13.380.576,00	41.054.643,55	17.195.838,49	20.783.044,89	14,22	20.271.598,66	1.194.665,75	1.773.427,98	1,82	39.281.215,57	
Serviços Urbanos	4.314.300,00	5.361.470,66	117.925,66	3.549.657,85	2,43	1.811.812,81	638.178,84	2.509.151,49	2,57	2.852.319,17	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											

Documento gerado em 19/01/2024 11:07:45

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	5.423.350,00	6.321.518,15	616.246,28	3.746.445,95	2,56	2.575.072,20	982.798,96	2.825.122,44	2,90	3.496.395,71	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	5.423.350,00	6.321.518,15	616.246,28	3.746.445,95	2,56	2.575.072,20	982.798,96	2.825.122,44	2,90	3.496.395,71	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	1.734.300,00	2.016.859,08	358.970,89	1.077.403,31	0,74	939.455,77	481.817,35	839.445,78	0,86	1.177.413,30	
Preservação e Conservação Ambiental	1.426.300,00	1.631.859,08	358.970,89	769.403,31	0,53	862.455,77	173.817,35	531.445,78	0,54	1.100.413,30	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções	308.000,00	385.000,00	0,00	308.000,00	0,21	77.000,00	308.000,00	308.000,00	0,32	77.000,00	
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	3.810.600,00	5.867.441,10	230.479,98	2.125.521,93	1,45	3.741.919,17	293.229,90	1.868.675,02	1,92	3.998.766,08	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	2.770.700,00	4.600.219,30	132.223,81	1.644.555,23	1,12	2.955.664,07	185.590,41	1.479.863,30	1,52	3.120.356,00	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	1.011.900,00	1.251.221,80	98.256,17	480.966,70	0,33	770.255,10	107.639,49	388.811,72	0,40	862.410,08	
FU20 - Demais Subfunções	28.000,00	16.000,00				16.000,00				16.000,00	
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	1.501.440,00	3.300.455,08	102.435,62	1.702.641,95	1,16	1.597.813,13	281.910,97	727.678,77	0,75	2.572.776,31	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	1.501.440,00	3.300.455,08	102.435,62	1.702.641,95	1,16	1.597.813,13	281.910,97	727.678,77	0,75	2.572.776,31	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	7.942.890,00	7.910.109,00	39.501,34	2.179.042,89	1,49	5.731.066,11	603.370,89	1.495.907,74	1,53	6.414.201,26	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	7.942.890,00	7.910.109,00	39.501,34	2.179.042,89	1,49	5.731.066,11	603.370,89	1.495.907,74	1,53	6.414.201,26	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	9.930.573,34	21.225.880,65	2.068.730,18	15.250.360,96	10,43	5.975.519,69	3.282.889,56	8.825.057,66	9,05	12.400.822,99	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	9.930.573,34	21.225.880,65	2.068.730,18	15.250.360,96	10,43	5.975.519,69	3.282.889,56	8.825.057,66	9,05	12.400.822,99	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	1.092.500,00	2.064.899,79	191.398,88	1.433.794,06	0,98	631.105,73	204.689,93	631.641,73	0,65	1.433.258,06	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	1.092.500,00	2.064.899,79	191.398,88	1.433.794,06	0,98	631.105,73	204.689,93	631.641,73	0,65	1.433.258,06	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	1.819.922,26	1.793.152,26	0,00	1.793.152,26	1,23	0,00	323.337,34	1.211.153,84	1,24	581.998,42	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	1.819.922,26	1.793.152,26	0,00	1.793.152,26	1,23	0,00	323.337,34	1.211.153,84	1,24	581.998,42	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	530.000,00	530.000,00				530.000,00				530.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.485.548,20	6.962.323,70	883.580,72	3.532.109,60	2,42	3.430.214,10	876.728,91	3.525.257,79	3,61	3.437.065,91	
TOTAL (III) = (I + II)	175.499.325,59	249.928.039,04	45.014.403,47	146.190.560,30	100,00	103.737.478,74	28.193.126,45	97.526.483,81	100,00	152.401.555,23	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.485.548,20	6.962.323,70	883.580,72	3.532.109,60	2,42	3.430.214,10	876.728,91	3.525.257,79	3,61	3.437.065,91	
Legislativa	260.000,00	260.000,00	28.361,03	103.323,26	0,07	156.676,74	21.509,22	96.471,45	0,10	163.528,55	
Ação Legislativa	260.000,00	260.000,00	28.361,03	103.323,26	0,07	156.676,74	21.509,22	96.471,45	0,10	163.528,55	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	504.067,20	523.973,94	52.803,37	212.237,86	0,15	311.736,08	52.803,37	212.237,86	0,22	311.736,08	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	218.374,00	238.280,74	31.207,73	121.970,95	0,08	116.309,79	31.207,73	121.970,95	0,13	116.309,79	
Administração Financeira	254.000,00	254.000,00	17.431,80	72.823,21	0,05	181.176,79	17.431,80	72.823,21	0,07	181.176,79	
Controle Interno	31.693,20	31.693,20	4.163,84	17.443,70	0,01	14.249,50	4.163,84	17.443,70	0,02	14.249,50	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	100.000,00	100.000,00				100.000,00				100.000,00	
Policiamento	100.000,00	100.000,00				100.000,00				100.000,00	
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	198.500,00	210.327,97	33.381,02	143.680,15	0,10	66.647,82	33.381,02	143.680,15	0,15	66.647,82	
Assistência ao Idoso	8.700,00	16.805,49	3.682,88	14.525,60	0,01	2.279,89	3.682,88	14.525,60	0,01	2.279,89	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	20.600,00	20.845,00	2.376,46	9.507,21	0,01	11.337,79	2.376,46	9.507,21	0,01	11.337,79	
Assistência Comunitária	131.300,00	134.777,48	20.617,69	91.945,72	0,06	42.831,76	20.617,69	91.945,72	0,09	42.831,76	
FU08 - Administração Geral	37.900,00	37.900,00	6.703,99	27.701,62	0,02	10.198,38	6.703,99	27.701,62	0,03	10.198,38	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	1.100,00	1.100,00				1.100,00				1.100,00	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	1.100,00	1.100,00				1.100,00				1.100,00	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	1.383.800,00	1.489.226,44	185.920,78	777.276,78	0,53	711.949,66	185.920,78	777.276,78	0,80	711.949,66	
Atenção Básica	570.000,00	653.962,92	81.323,72	340.632,19	0,23	313.330,73	81.323,72	340.632,19	0,35	313.330,73	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	568.600,00	576.251,50	81.852,65	328.527,55	0,22	247.723,95	81.852,65	328.527,55	0,34	247.723,95	
Suporte Profilático e Terapêutico	18.200,00	18.519,11	2.503,42	8.886,82	0,01	9.632,29	2.503,42	8.886,82	0,01	9.632,29	
Vigilância Sanitária	17.000,00	17.000,00	1.589,66	6.626,79	0,00	10.373,21	1.589,66	6.626,79	0,01	10.373,21	
Vigilância Epidemiológica	118.000,00	130.238,91	11.971,73	49.322,61	0,03	80.916,30	11.971,73	49.322,61	0,05	80.916,30	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	72.000,00	73.254,00	6.679,60	43.280,82	0,03	29.973,18	6.679,60	43.280,82	0,04	29.973,18	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções	20.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	3.531.000,00	3.883.691,20	538.576,71	2.110.911,77	1,44	1.772.779,43	538.576,71	2.110.911,77	2,16	1.772.779,43	
Ensino Fundamental	1.992.000,00	2.226.594,20	326.933,87	1.221.763,49	0,84	1.004.830,71	326.933,87	1.221.763,49	1,25	1.004.830,71	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	41.000,00	41.000,00	4.270,65	17.577,48	0,01	23.422,52	4.270,65	17.577,48	0,02	23.422,52	
Educação Infantil	1.481.000,00	1.611.797,00	207.372,19	868.705,25	0,59	743.091,75	207.372,19	868.705,25	0,89	743.091,75	
Educação de Jovens e Adultos	12.000,00	3.300,00	0,00	2.865,55	0,00	434,45	0,00	2.865,55	0,00	434,45	
Educação Especial	5.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	18.395,00	8.395,00	892,61	892,61	0,00	7.502,39	892,61	892,61	0,00	7.502,39	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	18.395,00	8.395,00	892,61	892,61	0,00	7.502,39	892,61	892,61	0,00	7.502,39	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	53.200,00	53.667,15	10.440,86	40.031,45	0,03	13.635,70	10.440,86	40.031,45	0,04	13.635,70	
Infra-Estrutura Urbana	40.200,00	40.667,15	9.132,59	34.664,84	0,02	6.002,31	9.132,59	34.664,84	0,04	6.002,31	
Serviços Urbanos	13.000,00	13.000,00	1.308,27	5.366,61	0,00	7.633,39	1.308,27	5.366,61	0,01	7.633,39	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	70.400,00	73.107,44	9.898,89	42.037,74	0,03	31.069,70	9.898,89	42.037,74	0,04	31.069,70	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	70.400,00	73.107,44	9.898,89	42.037,74	0,03	31.069,70	9.898,89	42.037,74	0,04	31.069,70	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	19.500,00	19.500,00	360,51	4.686,74	0,00	14.813,26	360,51	4.686,74	0,00	14.813,26	
Preservação e Conservação Ambiental	19.500,00	19.500,00	360,51	4.686,74	0,00	14.813,26	360,51	4.686,74	0,00	14.813,26	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	162.100,00	177.236,00	12.013,94	48.569,39	0,03	128.666,61	12.013,94	48.569,39	0,05	128.666,61	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	113.100,00	128.236,00	7.383,01	30.281,18	0,02	97.954,82	7.383,01	30.281,18	0,03	97.954,82	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	49.000,00	49.000,00	4.630,93	18.288,21	0,01	30.711,79	4.630,93	18.288,21	0,02	30.711,79	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	10.820,00	10.820,00	857,96	2.197,35	0,00	8.622,65	857,96	2.197,35	0,00	8.622,65	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	10.820,00	10.820,00	857,96	2.197,35	0,00	8.622,65	857,96	2.197,35	0,00	8.622,65	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	3.250,00	3.250,00	756,79	1.150,61	0,00	2.099,39	756,79	1.150,61	0,00	2.099,39	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	3.250,00	3.250,00	756,79	1.150,61	0,00	2.099,39	756,79	1.150,61	0,00	2.099,39	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	76.000,00	76.028,56	5.587,92	29.359,43	0,02	46.669,13	5.587,92	29.359,43	0,03	46.669,13	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	76.000,00	76.028,56	5.587,92	29.359,43	0,02	46.669,13	5.587,92	29.359,43	0,03	46.669,13	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	72.000,00	72.000,00	3.728,33	15.754,46	0,01	56.245,54	3.728,33	15.754,46	0,02	56.245,54	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	72.000,00	72.000,00	3.728,33	15.754,46	0,01	56.245,54	3.728,33	15.754,46	0,02	56.245,54	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	21.416,00	0,00				0,00				0,00	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	21.416,00	0,00				0,00				0,00	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO:03196508986 Date: 2024.01.19 11:11:15 GMT-04:00 Reason: Perfil: Contador Responsável Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT
Assinatura: 2
Digitally signed by SELUIR PEIXER REGHIN:53965973991 Date: 2024.01.19 12:16:30 GMT-04:00 Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ - MT
RREO - ANEXO 8 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUT. E DESENV. DO ENSINO - MDE
ago/2023

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	19.016.329,20	30.921.773,63
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	1.926.329,20	2.158.550,11
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.307.000,00	1.878.898,49
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	12.433.000,00	22.627.876,48
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	3.350.000,00	4.256.448,55
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	68.900.000,00	45.909.917,41
2.1- Cota-Parte FPM	25.800.000,00	17.012.099,35
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	23.900.000,00	15.870.210,27
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.900.000,00	1.141.889,08
2.2- Cota-Parte ICMS	38.700.000,00	23.561.949,99
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	150.000,00	94.181,50
2.4- Cota-Parte ITR	1.200.000,00	1.548.419,08
2.5- Cota-Parte IPVA	2.500.000,00	3.210.893,10
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	550.000,00	391.580,42
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	90.793,97
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**87.916.329,20**	**76.831.691,04**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))1	**13.260.000,00**	**8.856.180,39**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	**8.689.082,30**	**10.332.633,18**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	30.407.119,88	17.553.874,55
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	30.100.000,00	17.412.336,02
6.1.1- Principal	30.000.000,00	17.238.351,07
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	100.000,00	173.984,95
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal		
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal		
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	307.119,88	141.538,53
6.4.1- Principal	307.119,88	141.538,53
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**16.740.000,00**	**8.382.170,68**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	682.025,91
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	682.025,91
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**18.235.900,46**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	31.082.017,96	15.956.780,89	15.627.839,75	15.352.380,62	52.012,18
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	25.316.550,00	12.849.702,93	12.849.702,93	12.624.281,62	0,00
10.1.1- Educação Infantil	11.191.600,00	4.687.251,42	4.687.251,42	4.588.796,15	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	14.124.950,00	8.162.451,51	8.162.451,51	8.035.485,47	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos					
10.1.4- Educação Especial					
10.1.5- Administração Geral					
10.2- OUTRAS DESPESAS	5.765.467,96	3.107.077,96	2.778.136,82	2.728.099,00	52.012,18
10.2.1- Educação Infantil	1.708.000,00	918.867,56	814.679,40	796.963,70	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	4.051.467,96	2.188.210,40	1.963.457,42	1.931.135,30	52.012,18
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos					
10.2.4- Educação Especial					
10.2.5- Administração Geral					
10.2.6- Transporte (Escolar)					

MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ - MT
RREO - ANEXO 8 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUT. E DESENV. DO ENSINO - MDE
ago/2023

10.2.7- Outras	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	15.292.762,61	14.968.571,47	14.693.112,34	52.012,18	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	15.215.566,61	14.891.375,47	14.615.916,34	52.012,18	0,00	
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF						
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT						
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	77.196,00	77.196,00	77.196,00	0,00		
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	12.275.094,41	12.275.094,41	12.049.673,10	0,00	0,00	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL						
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL						

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	12.188.635,21	12.275.094,41	12.275.094,41	70,50
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00			
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00			

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	1.755.387,46	2.585.303,08	2.585.303,08	829.915,63	14,73

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB						
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.373.340,87	574.061,23	502.535,66	156.732,62	22.757,63	502.535,66
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)						

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	19.184.008,24	15.285.984,69	14.369.021,35	14.140.309,72	8.433.123,26
20.1- Educação Infantil	5.151.347,00	4.827.046,71	4.709.563,17	4.664.773,25	1.107.725,13
20.2- Ensino Fundamental	13.678.619,72	10.133.633,83	9.394.154,03	9.210.232,32	7.265.398,13
20.3- Educação de Jovens e Adultos	23.300,00	21.730,26	21.730,26	21.730,26	0,00
20.4- Educação Especial	121.000,00	120.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00
20.5- Administração Geral					
20.6- Transporte (Escolar)					
20.7- Outras	209.741,52	183.573,89	183.573,89	183.573,89	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	50.266.026,20	31.242.765,58	29.996.861,10	29.492.690,34	8.485.135,44
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	18.072.995,00	10.438.945,41	10.217.273,71	10.056.312,82	1.107.725,13
21.1.1- Creche	6.534.830,00	4.093.124,00	3.943.418,46	3.874.788,99	3.425,50
21.1.2- Pré-escola	11.538.165,00	6.345.821,41	6.273.855,25	6.181.523,83	1.104.299,63
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	32.193.031,20	20.803.820,17	19.779.587,39	19.436.377,52	7.377.410,31

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	14.369.021,35
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	8.856.180,39
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	-829.915,63
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)	502.535,66
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00

MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ - MT
RREO - ANEXO 8 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUT. E DESENV. DO ENSINO - MDE
ago/2023

27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	-11.982,42
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	**22.885.839,35**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL			VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			**19.207.922,76**	**22.885.839,35**	**29,79**
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	**SALDO INICIAL (ac)**	**RP LIQUIDADOS (ad)**	**RP PAGOS (ae)**	**RP CANCELADOS (af)**	**SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)**
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	8.874.419,34	6.467.183,87	6.749.520,89	11.982,42	2.112.916,03
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	8.651.189,68	6.415.171,69	6.526.291,23	11.982,42	2.112.916,03
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	223.229,66	52.012,18	223.229,66	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)					

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.746.084,00	2.303.335,42
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.825.484,00	1.616.983,11
31.1.1- Salário-Educação	950.000,00	871.732,13
31.1.2- PDDE	2.000,00	3.000,00
31.1.3- PNAE	430.234,00	312.339,89
31.1.4- PNATE	193.250,00	174.708,29
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	250.000,00	255.202,80
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	677.000,00	526.130,47
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	243.600,00	160.221,84

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	8.867.694,68	5.783.576,44	4.170.118,44	3.949.222,92	499.720,97
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.784.366,07	792.297,28	784.741,95	696.864,92	214.977,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	5.525.338,61	3.778.892,36	2.781.227,10	2.654.957,25	280.990,05
32.3- ENSINO MÉDIO					
32.4- ENSINO SUPERIOR	957.990,00	612.386,80	244.149,39	237.400,75	3.753,92
32.5- ENSINO PROFISSIONAL					
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS					
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	600.000,00	600.000,00	360.000,00	360.000,00	0,00
32.8- OUTRAS					

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	59.133.720,88	37.026.342,02	34.166.979,54	33.441.913,26	8.984.856,41
33.1- Despesas Correntes					
33.1.1- Pessoal Ativo	43.678.197,20	26.514.521,34	26.514.521,34	26.066.882,83	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo					
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	1.751.000,00	1.471.921,42	823.278,22	823.278,22	60.000,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	12.258.008,90	7.676.363,04	5.577.435,61	5.307.395,52	441.781,64
33.2- Despesas de Capital					
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos					
33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.446.514,78	1.363.536,22	1.251.744,37	1.244.356,69	8.483.074,77

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	1.038.415,77	319.700,74
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS Até o Bimestre (orçamentário)	17.553.874,55	871.732,13
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS Até o Bimestre (orçamentário e restos a pagar)	-15.575.610,28	-615.432,11
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA Até o Bimestre	3.016.680,04	576.000,76
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	3.607.374,69	2.331,42
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-3.537.438,20	-2.599,68
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	3.086.616,53	575.732,50

MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ - MT
RREO - ANEXO 12 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERV. PÚBL. DE SAÚDE - ASPS
ago/2023

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	Resultado de fórmula
RECEITA DE IMPOSTOS	19.016.329,20	19.016.329,20	30.921.773,63	162,61
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.926.329,20	1.926.329,20	2.158.550,11	112,06
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.307.000,00	1.307.000,00	1.878.898,49	143,76
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	12.433.000,00	12.433.000,00	22.627.876,48	182,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	3.350.000,00	3.350.000,00	4.256.448,55	127,06
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	53.190.000,00	53.190.000,00	44.376.447,91	83,43
Cota-Parte FPM	19.120.000,00	19.120.000,00	15.870.210,27	83,00
Cota-Parte ITR	960.000,00	960.000,00	1.548.419,08	161,29
Cota-Parte IPVA	2.000.000,00	2.000.000,00	3.210.893,10	160,54
Cota-Parte ICMS	30.960.000,00	30.960.000,00	23.561.949,99	76,10
Cota-Parte IPI-Exportação	150.000,00	150.000,00	94.181,50	62,79
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	90.793,97	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**72.206.329,20**	**72.206.329,20**	**75.298.221,54**	**104,28**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS (Até o bimestre)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS (Até o bimestre)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (Até o bimestre)	DESPESAS PAGAS	Inscritas em Restos a Pagar não Processados
ATENÇÃO BÁSICA	7.144.750,00	9.813.074,92	7.056.490,55	71,91	3.978.610,60	32,87	3.923.422,07	32,43	116.599,55
Despesas Correntes	7.093.750,00	6.170.313,37	4.077.938,45	66,09	3.865.932,61	62,65	3.810.744,08	61,76	64.091,55
Despesas de Capital	51.000,00	3.642.761,55	2.978.552,10	81,77	112.677,99	3,09	112.677,99	3,09	52.508,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	15.957.701,00	21.027.541,28	13.454.039,10	63,98	11.108.349,02	39,35	10.860.444,71	36,29	628.391,42
Despesas Correntes	15.909.276,00	20.696.372,06	13.364.752,22	64,58	11.024.158,14	53,27	10.792.821,41	52,15	583.828,77
Despesas de Capital	48.425,00	331.169,22	89.286,88	26,96	84.190,88	25,42	67.623,30	20,42	44.562,65
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	305.500,00	384.737,45	214.458,29	55,74	212.270,01	28,79	209.268,31	28,38	121,76
Despesas Correntes	289.500,00	368.737,45	214.458,29	58,16	212.270,01	57,57	209.268,31	56,75	121,76
Despesas de Capital	16.000,00	16.000,00		0,00		0,00		0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	355.240,00	355.240,00	140.488,00	39,55	134.268,00	23,32	132.638,99	23,08	13.626,53
Despesas Correntes	340.240,00	340.240,00	134.603,00	39,56	133.143,00	39,13	131.513,99	38,65	11.966,53
Despesas de Capital	15.000,00	15.000,00	5.885,00	39,23	1.125,00	7,50	1.125,00	7,50	1.660,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	902.550,00	971.140,21	578.958,76	59,62	525.320,92	33,92	521.612,74	33,73	11.438,32
Despesas Correntes	887.550,00	950.969,21	576.363,76	60,61	522.725,92	54,97	519.017,74	54,58	11.438,32
Despesas de Capital	15.000,00	20.171,00	2.595,00	12,87	2.595,00	12,87	2.595,00	12,87	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES	1.921.700,00	3.244.001,34	1.836.243,11	56,60	1.650.759,16	68,47	1.629.692,44	68,12	23.483,86
Despesas Correntes	1.869.800,00	2.964.111,34	1.584.279,00	53,45	1.399.635,05	47,22	1.378.568,33	46,51	15.464,86
Despesas de Capital	51.900,00	279.890,00	251.964,11	90,02	251.124,11	89,72	251.124,11	89,72	8.019,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**26.587.441,00**	**35.795.735,20**	**23.280.677,81**	**65,04**	**17.609.577,71**	**113,36**	**17.277.079,26**	**111,02**	**793.661,44**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS
Total das Despesas com ASPS	23.280.677,81	17.609.577,71	17.277.079,26
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira			
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores			
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados			
(=) VALOR APLICADO EM ASPS	**23.280.677,81**	**17.609.577,71**	**17.277.079,26**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS 15% (LC 141/2012)			11.294.733,23
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (Lei Orgânica Municipal)			
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada	11.985.944,58	6.314.844,48	5.982.346,03
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)			0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou da Lei Orgânica Municipal)	**30,92**	**23,39**	**22,94**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012

Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo final)
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO2	Valor Mínimo para aplicação em ASPS Referência	Valor aplicado em ASPS no exercício Referência	Valor aplicado além do limite mínimo	Total inscrito em RP no exercício Mapeamento na célula	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira	Valor inscrito em RP considerado no Limite	Total de RP pagos	Total de RP a pagar	Total de RP cancelados ou prescritos	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados
Empenhos de 2023										
Empenhos de 2022										
Empenhos de 2021										
Empenhos de 2020										
Empenhos de 2019 e anteriores										

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012

	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Empenhadas	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Liquidadas	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Pagas	Saldo Final
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados					

TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (Até o Bimestre)	RECEITAS REALIZADAS (Até o Bimestre)
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE	6.123.076,20	12.099.835,30		12.099.835,30
Proveniente da União	4.927.814,00	10.409.851,18		10.409.851,18
Proveniente dos Estados	1.195.262,20	1.689.984,12		1.689.984,12
Proveniente de outros Municípios				
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE				
OUTRAS RECEITAS				
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**6.123.076,20**	**12.099.835,30**		**12.099.835,30**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS (Até	DESPESAS	DESPESAS LIQUIDADAS (Até o	DESPESAS	DESPESAS PAGAS	DESPESAS PAGAS	Inscritas em Restos a Pagar não

MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ - MT
RREO - ANEXO 12 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERV. PÚBL. DE SAÚDE - ASPS
ago/2023

ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO		ATUALIZADA	o bimestre)	EMPENHADAS	bimestre)	LIQUIDADAS	(Até o bimestre)		Processados
ATENÇÃO BÁSICA	3.008.280,00	6.717.647,05	3.259.784,13	27,76	2.409.879,83	20,89	2.278.834,05	19,84	111.516,52
Despesas Correntes	2.778.280,00	6.272.558,54	3.242.766,14	51,70	2.393.813,84	38,16	2.262.768,06	36,07	111.516,52
Despesas de Capital	230.000,00	445.088,51	17.017,99	3,82	16.065,99	3,61	16.065,99	3,61	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	3.466.399,00	10.632.288,66	7.281.044,13	68,46	1.800.233,09	16,95	1.650.964,71	15,54	908.261,70
Despesas Correntes	3.180.824,00	5.311.713,66	2.476.321,99	46,62	1.548.184,79	29,15	1.398.916,41	26,34	789.371,70
Despesas de Capital	285.575,00	5.320.575,00	4.804.722,14	90,30	252.048,30	4,74	252.048,30	4,74	118.890,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	194.000,00	449.170,30	364.430,39	40,57	198.779,21	22,13	198.779,21	22,13	70.855,26
Despesas Correntes	194.000,00	449.170,30	364.430,39	81,13	198.779,21	44,25	198.779,21	44,25	70.855,26
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	150.000,00	150.000,00	150.000,00	50,00	50.000,00	16,67	50.000,00	16,67	660,00
Despesas Correntes	150.000,00	150.000,00	150.000,00	100,00	50.000,00	33,33	50.000,00	33,33	0,00
Despesas de Capital		0,00		0,00		0,00		0,00	660,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	375.850,00	663.837,61	289.459,97	21,80	285.090,47	21,48	279.090,40	21,02	40.698,12
Despesas Correntes	375.850,00	663.837,61	289.459,97	43,60	285.090,47	42,95	279.090,40	42,04	12.978,12
Despesas de Capital		0,00		0,00		0,00		0,00	27.720,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES		21.818,09	983,88	2,26	983,88	2,26	983,88		2,26
Despesas Correntes	0,00	21.818,09	983,88	4,51	983,88	4,51	983,88	4,51	0,00
Despesas de Capital									
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**7.194.529,00**	**18.634.761,71**	**11.345.702,50**	**30,12**	**4.744.966,48**	**14,34**	**4.458.652,25**	**13,92**	**1.131.991,60**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS (Até o bimestre)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS (Até o bimestre)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (Até o bimestre)	DESPESAS PAGAS	Inscritas em Restos a Pagar não Processados
ATENÇÃO BÁSICA	10.153.030,00	16.530.721,97	10.316.274,68	49,84	6.388.490,43	26,88	6.202.256,12	26,14	228.116,07
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	19.424.100,00	31.659.829,94	20.735.083,23	66,22	12.908.582,11	28,15	12.511.409,42	25,92	1.536.653,12
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	499.500,00	833.907,75	578.888,68	48,16	411.049,22	25,46	408.047,52	25,26	70.977,02
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	505.240,00	505.240,00	290.488,00	44,78	184.268,00	20,00	182.638,99	19,88	14.286,53
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	1.278.400,00	1.634.977,82	868.418,73	40,71	810.411,39	27,70	800.703,14	27,38	52.136,44
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO									
OUTRAS SUBFUNÇÕES	1.921.700,00	3.265.819,43	1.837.226,99	29,43	1.651.743,04	35,37	1.630.676,32	35,19	23.483,86
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE	**33.781.970,00**	**54.430.496,91**	**34.626.380,31**	**47,58**	**22.354.544,19**	**63,85**	**21.735.731,51**	**62,47**	**1.925.653,04**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO Nº 003/2024

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 001/2023, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Simplificado para Profissionais da Educação Básica nº 001/2023, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação – SME, no dia 19/01/2024, às 8:00 horas para atribuição de funções e posterior contratação.

Art. 2º No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2023 do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 22 de janeiro de 2024.

Registre-se

E

Publique-se

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

SEDE DO MUNICÍPIO

APOIOA ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ZELADORA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	HABILITAÇÃO
748/2023	Luziane Alves Mendonça Dantas	053.834.622-10	Ensino Médio

LOCALIDADE CONSELVAN

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ZELADORA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	HABILITAÇÃO
199/2023	Edivânia de Carvalho Rodrigues Gomes	700.644.421-79	Ensino Médio

LOCALIDADE CONSELVAN

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ZELADOR DE PÁTIO

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	HABILITAÇÃO
075/2023	Jucileide Ribeiro de Souza	094.703.221-50	Ensino Fundamental

LOCALIDADE CONSELVAN

TÉCNICO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - TI

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	HABILITAÇÃO
194/2023	Leticia Ribeiro de Souza	031.308.302-94	Ensino Médio (Bacharela Sistema de Informação)

Anexo I

Ato de Convocação nº 003/2024 do Processo Seletivo nº 001/2023

1.0 APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ZELADORA - SEDE DO MUNICIPIO

Nome da Zeladora a ser Contratado(a)	Especialidades	Cargo	Vencimento R$	Projeto Atividade	Dotação	Carga Horária	Fonte	Zeladora a ser substituida	Período
Luziane Alves Mendonça Dantas	Ensino Médio	Zeladora	2.204,38	2028	288	40	1.500.100.100	Em substituição a Priscila Souza Ramos, Licença Maternidade.	1º/02/2024 A 22/12/2024

2.0 APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ZELADORA - LOCALIDADE CONSELVAN

Nome da Zeladora a ser Contratado(a)	Especialidades	Cargo	Vencimento R$	Projeto Atividade	Dotação	Carga Horária	Fonte	Zeladora a ser substituida	Período
Edivânia de Carvalho Rodrigues Gomes	Ensino Médio	Zeladora	2.204,38	2028	288	40	1.500.100.100	Em substituição a Gecinéia Santos da Silva Andrade, Licença Prêmio a partir de 01/02/2024 (90 dias).	1º/02/2024 A

									22/12/2024

3.0 APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ZELADOR DE PÁTIO - LOCALIDADE CONSELVAN

Nome da Zelador de Pátio a ser Contratado(a)	Especialidades	Cargo	Vencimento R$	Projeto Atividade	Dotação	Carga Horária	Fonte	Zelador a ser substituida	Período
Jucileide Ribeiro de Souza	Ensino Médio	Zelador de Pátio	2.592,67	2028	288	40	1.500.100.100	Em substituição a Claudionor Justiniano dos Santos, cobrir férias de 30 dias a partir de 01/02/2024.	1º/02/2024 A 22/12/2024

4.0 TÉCNICO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO- TI LOCALIDADE CONSELVAN

Nome da TTI a ser Contratado(a)	Especialidades	Cargo	Vencimento R$	Projeto Atividade	Dotação	Carga Horária	Fonte	TTI a ser substituida	Período
Leticia Ribeiro de Souza	Ensino Médio	TTI	R$ 2.939,18	2028	288	40	1.500.100.100	Por falta de profissional na na EM José Ary da Costa - Conselvan.	1º/02/2024 A 22/12/2024

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao **Ato de Convocação nº 004/2024,** procedente do Processo Seletivo nº 001/2022, para Cadastro reserva **referente a contratação de pessoal em caráter temporário, nas secretarias municipais**, ocorrerão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2024, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária e baseada no Impacto Orçamentário e Financeiro.

Aripuanã-MT, aos 22 dias de janeiro de 2024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO APÓS CORREÇÃO

PORTARIA Nº 16.858/2024

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** III *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o requerido protocolo nº 000587/2024

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, Servidora Sra.**ALINE ALVES DIAS,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1990139-9 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 040.741.071-63, do Cargo de Carreira de **TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – TDE - SEDE,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação***,** a partir do dia 01/02/2024, tonando sem efeitos a Portaria nº **14.261/2022**.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 18 dias de janeiro de 2. 024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 2.556/2024.

AUTORIA: **Mesa Diretora.**

SÚMULA:

"AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Câmara Municipal de Aripuanã aprovou e eu **SELUIR PEIXER REGHIN**, Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizada a abrir crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentária no valor de R$ 39.700,00 (trinta e nove mil e setecentos reais) no orçamento vigente lei n. 2.551 de 14 de dezembro de 2023, com amparo no Artigo 43 da Lei n. 4.320/64, sob a fonte de recursos estabelecidas no art. 2º, com classificação orçamentária:

01.001.01.031.0001.2001 - Manutenção das Atividades Legislativas

3391.9700 - Aporte para cobertura do Déficit atuarial - R$ 39.700,00 (trinta e nove mil e setecentos reais).

Art. 2º. Para cobertura do crédito adicional autorizado serão utilizados recursos provenientes de anulação de dotações orçamentárias, sob a rubrica especificada:

01.001.01.031.0001.2001 - Manutenção das Atividades Legislativas

3390.9300 - Indenizações e Restituições - R$ 39.700,00 (trinta e nove mil e setecentos reais).

Art. 3º. As alterações orçamentárias referidas no art. 1º e 2º, se vinculam a fonte de recursos sob a especificação: 1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Art. 4º. Fica a chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a proceder as alterações na Lei Orçamentária Anual Lei n. 2.551 de 14 de dezembro de 2.023, bem como, os ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n. 2.502 de 19 de outubro de 2.023, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2.024, e na Lei Municipal n. 2.124 de 29 de setembro de 2.021, Plano Plurianual, promovendo assim, as emendas pertinentes nas respectivas peças de planejamento.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 23 dias de janeiro de 2. 024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 5.035/2024.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO REGULAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Art. 37 da Constituição Federal;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aprovado o Regulamento do Concurso Público Municipal n.º 001/2024 o qual faz parte integrante deste.

Art. 2º. *Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.*

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 23 dias do mês de janeiro de 2024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

REGULAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DOS CARGOS EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ - MT

A Comissão de Concurso Público Municipal, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº. 16.854/2024, aprova o Regulamento do Concurso Público para provimento dos cargos efetivos da Prefeitura Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O Concurso para a seleção de candidatos aos cargos públicos da Prefeitura Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso será realizado-nos termos daLei Orgânica do Município e Leis Complementares n°182 e 183/2021, e reger-se-á pelas normas contidas no presente regulamento.

Art. 2º - O Concurso consiste:

I – na apuração dos requisitos pessoais dos candidatos;

II – no exame dos candidatos em provas escritas, práticas; e

III – na avaliação dos títulos dos candidatos.

Art. 3º - Os requisitos pessoais dos candidatos serão apurados nos atos preparatórios para nomeação.

Art. 4º - O Concurso Público constará das seguintes provas:

I - teóricas escritas;

II – redação;

III – práticas; e

IV – títulos.

Art. 5º - O prazo de validade do Concurso será de 02 (dois) anos a contar da publicação da homologação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Municipal.

Art. 6º - A nomeação obedecerá à ordem de classificação dos candidatos.

Art. 7º - A aprovação no Concurso não dará direito à nomeação.

Parágrafo único - A nomeação de candidato aprovado será efetivada atendendo ao interesse institucional.

CAPÍTULO II

DA COMISSÃO DO CONCURSO / BANCA EXAMINADORA

Art. 8º - Através de Portaria, o Prefeito designará para a realização do Concurso, uma comissão composta de 08 (oito) membros, sendo 06 (seis) como titulares e 02 (dois) como suplentes.

I - dentre os membros, o Prefeito escolherá o presidente da comissão.

II - a escolha dos membros da comissão recairá em servidores do quadro efetivo do Município.

Art. 9º - A execução dos trabalhos da Comissão Coordenadora do Concurso compreenderá as fases de:

I – elaboração e divulgação do Edital de Abertura;

II – recepção de inscrições, elaboração e publicação de Editais de Deferimento e Indeferimento de Inscrições;

III – elaboração e publicação de Editais de Resultados decorrentes dos Exames de Provas e de títulos;

IV – deliberação sobre os casos omissos ou duvidosos;

V – deliberação sobre os recursos, se for o caso.

Art. 10. As provas serão elaboradas, aplicadas e corrigidas por empresa especializada, já contratada para esta finalidade, conforme Tomada de Preços nº 02/2023.

Art. 11. A comissão do Concurso será auxiliada por pessoas idôneas ou servidores do Município na qualidade de fiscais de provas, designados especialmente pela Prefeita antes da realização do Concurso, através de Portaria.

CAPÍTULO III

DO CONCURSO PÚBLICO

Art. 12. As provas do Concurso Público serão prestadas por todos os candidatos devidamente inscritos.

Art. 13. A empresa contratada para organização e realização do Concurso Público será responsável por todas as fases do Concurso Público, tendo suas obrigações definidas em contrato administrativo.

Art. 14. A abertura do Concurso dar-se-á pela publicação do Edital afixado no mural da Prefeitura Municipal, publicado no Diário Oficial do Estado, no site da Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, https://www.aripuana.mt.gov.br/#/home e no site da empresa contratada para a realização do Concurso.

Art. 15. O Edital deverá conter as seguintes informações:

I – objeto do concurso

II – cargos a prover com os respectivos números de vagas;

III – vencimentos iniciais dos cargos;

IV – percentual e número de vagas reservadas para pessoas portadoras de necessidades especiais na forma da lei;

V – local, horário, prazos, requisitos e exigências para inscrições dos candidatos;

VI – documentos que o interessado deverá apresentar no ato da posse;

VII – requisitos para a investidura no cargo;

VIII – tipo de provas, etapas e disciplinas com os respectivos programas a serem abordados nas provas;

IX – detalhamento das etapas;

X – critérios e instrumentos de avaliação, de classificação e de desempate;

XI – cronograma contendo: data e horários de realização de provas e/ou etapas ou instruções sobre a sua posterior divulgação;

XII – instruções relativas à apresentação de recursos e prazos;

XIII – definição de prazos para o cumprimento de exigências estabelecidas em edital;

XIV – data de realização das provas;

XV – critérios para aprovação por disciplina e aprovação no conjunto;

XVI – valor da taxa de inscrição;

XVII – prazo de validade do concurso;

XVIII – normas legais e regulamentares disciplinadoras do concurso;

XIX – outros dados complementares.

Art. 16. A inscrição será somente realizada via internet, sendo preenchido o requerimento de inscrição em formulário próprio, no qual o candidato prestará as seguintes informações, além de outras definidas no edital:

I – nome completo, conforme o CPF;

II – nacionalidade;

III – naturalidade;

IV – estado civil;

V – endereço;

VI – RG (e data emissão);

VII – CPF;

VIII – título eleitoral (número, zona e seção)

IX – cargo pretendido;

X – data de nascimento;

XI – reservista;

XII – filiação;

XIII – nº do PIS/PASEP;

XIV – endereço completo;

XV – nome do cônjuge (se houver)

XVI – outros dados definidos em edital.

Art. 17. Os prazos fixados pelos Editais poderão ser prorrogados a juízo da comissão, através de publicação em Diário Oficial do Município e divulgação nos sites https://www.aripuana.mt.gov.br/#/home e no site da empresa responsável pelo concurso.

Art. 18. A Prefeitura Municipal de Aripuanã/MT e a empresa responsável pelo concurso disponibilizarão na sua página da *internet* informações pertinentes ao concurso, a saber:

I – editais do Concurso;

II – regulamento do Concurso;

III – cronograma do Concurso;

IV – informações referentes às provas teóricas, práticas, de títulos;

V – outras informações pertinentes.

CAPÍTULO IV

DAS INSCRIÇÕES

Art. 19. *As inscrições dos candidatos serão efetuadas via internet, de acordo com as normas fixadas no Edital de Concurso.*

Parágrafo Único - *É vedada mais de uma inscrição por candidato.*

Art. 20. O *candidato* é responsável **pelos dados preenchidos**.

Art. 21. Os documentos relativos a provas de Títulos, aos candidatos inscritos para os cargos de **nível superior,** deverão ser entregues**,** EXCLUSIVAMENTE, no dia da aplicação da **Prova Objetiva**, ao fiscal da sala de prova.

§ 1º -A entrega dos documentos relativos à Prova de Títulos não é obrigatória. O candidato que não entregar o Título não será eliminado do Concurso Público.

§ 2º - *O candidato que deixar de anexar a documentação* para a prova de títulos elencada no Edital do Concurso e deixar de fazer a marcação mencionada na ficha de inscrição perderá o direito à pontuação.

Art. 22. Serão aceitas inscrições de portadores de diploma de graduação e pós-graduação obtida no exterior, desde que devidamente convalidados/reconhecidos por instituição de ensino superior no Brasil, na forma da Lei nº. 5692/71 e legislação pertinente, devendo ser traduzidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado; também serão aceitos diploma de pós-graduação obtida no exterior, com base em legislação municipal pertinente, Lei Nº. 1.163/2014 de 08 de setembro de 2014.

Art. 23. É de inteira responsabilidade do candidato a geração e impressão do boleto bancário para pagamento, contendo o número de inscrição, nome, CPF, cargo pretendido e outros dados pertinentes.

Parágrafo Único – O não pagamento do boleto até a data de vencimento acarretará em indeferimento da inscrição.

Art. 24. Somente será permitida a entrada do candidato no recinto de realização das provas, mediante a apresentação do documento de identidade.

Parágrafo único - somente serão aceitos como documento de identidade aqueles que estiverem especificados em edital.

Art. 25. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá levar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 90 (noventa) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e, se necessário, impressão digital, em formulário próprio.

Art. 26. Não será permitida, sob qualquer pretexto, a inscrição condicional.

Art. 27. A comprovação de falsificação de documentos para efetivação de inscrição, implicará no cancelamento imediato da mesma.

Art. 28. A efetivação da inscrição implicará no conhecimento e na aceitação de todas as disposições deste regulamento e dos respectivos editais.

Art. 29. Os documentos exigidos dos candidatos portadores de necessidades especiais, bem como os documentos de titulação de pós-graduação exigidos para a contagem de pontos, entregues ou encaminhados à Prefeitura Municipal poderão ser deferidos ou indeferidos pela Comissão Organizadora do Concurso.

§ 1º - *Até* **30** *(vinte) dias úteis após o encerramento das inscrições, a Comissão Coordenadora do Concurso publicará no site da Prefeitura Municipal e no site da empresa responsável pelo concurso, e afixará nas dependências da Prefeitura Municipal de Aripuanã, Edital de Deferimento de Inscrições contendo relação nominal dos candidatos, respectivos números de inscrição e relação dos candidatos que tiveram sua inscrição homologada ou indeferida, inscrições isentas de pagamento, podendo interpor recurso de acordo com o que determina o presente regulamento em seu Capítulo X.*

§ 2º - *No Prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a Comissão Coordenadora do Concurso analisará os recursos de indeferimento de inscrição e publicará, via Edital, o resultado.*

Art. 30. Na inscrição, o candidato indicará, obrigatoriamente, o cargo para o qual está concorrendo.

§ 1º - A indicação vincula o candidato ao cargo indicado.

§ 2º - Será indeferida a inscrição do candidato que não cumprir o disposto no *caput* deste artigo.

Art. 31. As condições e as vagas reservadas para os portadores de necessidades especiais serão definidas no edital, cumprindo legislação vigente. CAPÍTULO V

DAS PROVAS E DO SEU JULGAMENTO

Art. 32. As provas deverão conter questões objetivas e de múltipla escolha, bem como redação, prova prática para as categorias funcionais que assim o exigirem.

Parágrafo Único - Os candidatos, devidamente identificados, deverão apresentar-se, impreterivelmente, nos locais e horários previstos nos editais.

Art. 33. **As provas serão feitas por áreas específicas (Português, Matemática, Conhecimentos Gerais, Conhecimentos Específicos, Redação** e Prova Prática) para as categorias funcionais, de acordo com o especificado no edital de abertura do concurso.

Parágrafo Único - Serão corrigidas as redação do candidato que obtiver pontuação necessária, estipulada no edital de abertura;

Art. 34. *A pontuação das provas teóricas varia conforme o número de questões por área do conhecimento, especificadas em edital.*

Art. 35. *A prova de Redação valerá de acordo com sua* forma de avaliação especificada em edital.

Art. 36. *As* **P***rovas* **Práticas** *obedecerão a normas próprias estabelecidas no edital de abertura, resultado de decisão da Comissão de Concurso em conjunto com a empresa responsável pela realização do concurso.*

Art. 37. *A prova escrita terá início às 8 (oito) horas, considerado o horário local, sendo sua duração de 04 (quatro) horas, improrrogável.*

Art. 38. *O candidato que se recusar a fazer qualquer prova ou se retirar do recinto durante a realização das mesmas, sem autorização da comissão, ficará automaticamente eliminado do Concurso.*

Art. 39. *Não haverá segunda chamada para nenhuma prova, eliminando-se o candidato faltoso.*

Art. 40. *Será eliminado o candidato que usar de incorreção ou descortesia para com os membros da comissão do concurso, fiscais de provas, auxiliares, autoridades presentes ou que for surpreendido em comunicação com outros candidatos, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio, salvo as expressamente permitidas.*

Art. 41. *Expirado o prazo para a solução das questões, os gabaritos e as redações, para as categorias funcionais que as exigirem, serão recolhidos, sendo entregues, incontinente, à empresa contratada que terá o prazo de até 40 (quarenta) dias para correção das mesmas.*

Art. 42. *A divulgação dos resultados será feita através de editais.*

Art. 43. *Não será dada vista das provas aos interessados, nem pedidos de revisão.*

Art. 44. *Conforme a* Lei *nº 9.294*/1996*, não será permitido fumar nos locais da prova, nem em qualquer local do prédio onde se realizam as provas.*

CAPÍTULO VI

DOS CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

Art. 45. Das vagas ofertadas será reservado um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) para pessoas Portadoras de Necessidades Especiais - PNE, na forma da Lei Complementar 001/99.

Parágrafo único - A pessoa portadora de necessidades especiais participará do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne:

I – ao conteúdo das provas;

II – à avaliação e aos critérios de aprovação;

III – ao horário e local de aplicação das provas; e,

IV – à nota mínima exigida.

Art. 46. O portador de necessidades especiais ao efetivar sua inscrição, especificará:

I – ser portador de necessidades especiais, indicando-a em campo próprio e anexando Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional da Doença – CID , bem como a provável causa da deficiência;

II - na falta do Laudo Médico, ou não contendo este as informações indicadas no inciso I, o requerimento de inscrição será processado como de candidato não portador de necessidades especiais, mesmo que declarada tal condição posteriormente;

III – estar ciente:

a) das atribuições do cargo;

b) de que deverá submeter-se à avaliação médica no ato da posse, para a verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo.

Parágrafo único – O portador de necessidades especiais terá prazo até o término do período das inscrições para encaminhar o documento de que trata o inciso I, pessoalmente à Prefeitura Municipal de Aripuanã, aos cuidados da Comissão do Concurso Público, ou via SEDEX à Prefeitura Municipal de Aripuanã, Praça São Francisco de Assis, 128, Centro, Aripuanã – MT, CEP 78. 325-000, aos cuidados da Comissão de Concurso.

Art. 47. No ato da inscrição, o candidato Portador de Necessidades Especiais que necessitar de tratamento diferenciado para a realização das provas e/ou etapas, deverá requerê-lo no prazo determinado em Edital, indicando essas condições diferenciadas na Ficha de Inscrição.

Art. 48. Não será permitida a intervenção de terceiros para auxiliar o candidato portador de necessidades especiais na realização das provas ou no exercício das funções inerentes ao cargo ou função a ser exercida pelo candidato, se aprovado.

Art. 49. Não é um impeditivo à realização das provas bem como ao exercício do cargo ou função do portador de necessidades especiais, a utilização de equipamentos de uso habitual para locomoção e acomodação, ou a necessidade de preparação do ambiente físico.

Art. 50. A deficiência existente, quando da nomeação para o cargo, não poderá ser arguida ou utilizada para justificar mudança de função.

Art. 51. As vagas não preenchidas reservadas aos candidatos portadores de necessidades especiais serão aproveitadas pelos demais candidatos habilitados, em estrita observância da ordem de classificação do concurso.

CAPÍTULO VII

DA APURAÇÃO DOS RESULTADOS

Art. 52. A Comissão Coordenadora do Concurso, de posse dos resultados das Provas escritas, Redações e de Títulos, consolidará a nota final dos candidatos pela somatória dos pontos obtidos pelo candidato de acordo com a pontuação específica das provas teóricas, práticas, de títulos e de redação para os cargos que assim o exigirem, de acordo com o Edital.

CAPÍTULO VIII

DA CLASSIFICAÇÃO FINAL, DO DESEMPATE E DA HOMOLOGAÇÃO

Art. 53. *A Comissão Coordenadora do Concurso procederá à divulgação dos resultados do concurso, lavrando o respectivo Edital de Resultado,* elencando a *lista de classificação geral, com a classificação de todos os candidatos em ordem alfabética, contendo: número de inscrição, nome, documento de identidade, cargo, pontuação em cada uma das provas, total de pontos.*

Art. 54. *Após o decurso de prazo para recursos em relação aos atos especificados no artigo anterior, quais sejam, à pontuação e a resposta aos mesmos, a Comissão Coordenadora do Concurso procederá à divulgação dos resultados do concurso, lavrando o respectivo Edital de Resultado, através de 02 (duas) listas, a saber:*

I. lista de classificação geral, contendo todos os candidatos classificados, em ordem de acordo com a sua classificação, por cargo, contendo: número de inscrição, nome, documento de identidade, total de pontos.

II. lista de classificação especial para os aprovados que concorreram às vagas reservadas para pessoas portadoras de necessidades especiais, em ordem de classificação, por cargo, contendo: número de inscrição, nome, documento de identidade, total de pontos.

Art. 55. *Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os critérios* descriminados no edital de abertura.

Art. 56. A classificação dos candidatos aprovados dar-se-á por cargo, em rigorosa ordem decrescente do total de pontos.

Art. 57. A homologação do Concurso será feita através de Decreto do Poder Executivo, o qual deverá ser publicado em órgão de imprensa oficial, mediante relatório sobre todas as fases do mesmo, elaborado pela comissão do Concurso, contendo:

I - histórico dos atos do Concurso;

II - cópia dos editais;

III - cópia dos atos designados da comissão e dos fiscais;

IV - mapa do total de pontos atribuídos aos candidatos;

V - lista de aprovação por ordem decrescente do total de pontos obtido no conjunto das provas;

VI - ocorrências durante a realização do Concurso;

VII - parecer final da comissão encarregada do Concurso.

CAPÍTULO IX

DOS RECURSOS

Art. 58. Em todas as situações nas quais couber recurso, o candidato disporá de até 2 (dois) dias úteis para fazê-lo, a contar do dia subsequente ao da divulgação do resultado em questão, no horário das 8 (oito) horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário local), ininterruptamente, devendo o recurso ser dirigido ao Presidente da Comissão Coordenadora do Concurso. As informações e Formulário para a elaboração de eventuais recursos estará disponível no Site da empresa responsável pela realização do concurso.

Art. 59. Ao interpor recurso, o candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. O recurso inconsistente será preliminarmente indeferido, e o intempestivo não será conhecido.

Art. 60. Não serão aceitos pedidos de revisão de recursos nem recursos contra o gabarito oficial definitivo.

Art. 61. O candidato deverá utilizar, exclusivamente, o Sistema Eletrônico de Interposição de Recursos no endereço eletrônico da empresa responsável pela realização do concurso, estabelecido no Edital de Abertura do Concurso, de acordo com as instruções nele descritas.

Art. 62. As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos serão individualizadas, indicando as questões recorridas, sendo os resultados publicados em Edital Complementar, nos sites da empresa responsável e da Prefeitura Municipal Aripuanã.

CAPÍTULO X

DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

Art. 63. Os candidatos aprovados serão nomeados, respeitadas as limitações de ordem financeira e orçamentária, observando-se rigorosamente o número de vagas estabelecidos em Edital e a ordem de classificação.

Art. 64. São requisitos para a investidura no cargo, além de outros previstos em lei, os seguintes:

I – ser brasileiro nato ou naturalizado;

II – ter completado 18 anos e não ter idade igual ou superior a 70 anos; ressalvados os casos de cargo de motorista cuja Carteira Nacional de Habilitação (CNH), deve ser da categoria exigida e de caráter definitivo, não provisório;

III – estar no gozo dos direitos políticos;

IV – ser portador de certificado de reservista ou de dispensa de incorporação quando candidato do sexo masculino;

V – estar quite com as obrigações eleitorais;

VI – apresentar boa saúde, comprovada por inspeção médica oficial;

VII – apresentar declaração de bens e rendas;

VIII – apresentar declaração de acúmulo de cargos, nos casos em que a legislação permite, ou negativa de acumulação;

IX – apresentar comprovante da titulação mínima exigida para o cargo.

X – Outros definidos em Edital.

Art. 65. Serão exigidos dos candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas, até o momento da posse, os documentos comprobatórios dos requisitos para a investidura no cargo.

§1º - O Edital específico poderá estabelecer prazos e condições para a apresentação dos documentos referidos no *caput* deste artigo.

§2º - A nãoapresentação de qualquer documento até o ato da posse, implicará na *perda dos direitos* dela decorrentes.

CAPÍTULO XI

DA INSPEÇÃO MÉDICA

Art. 66. Os candidatos aprovados submeter-se-ão à inspeção médica atendendo legislação em vigor, observando o que segue:

I – a inspeção médica terá caráter eliminatório;

II – a inspeção médica compreenderá: exames clínicos, laboratoriais e complementares atendendo às especificidades para as áreas de conhecimento e atuação, conforme relação contida no Edital de Concurso Público;

III – todos os exames correrão às expensas do candidato.

CAPÍTULO XII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 67. A Administração poderá a seu critério, antes da homologação, suspender, alterar, anular ou cancelar o Concurso, não assistindo ao candidato direito à reclamação.

Art. 68. Informações complementares relacionadas ao certame serão publicadas através de Edital no site da Prefeitura Municipal e no site da empresa organizadora do certame e/ou afixadas no local de costume.

Art. 69. Os prazos estabelecidos neste Regulamento não poderão iniciar aos sábados, domingos e feriados.

Parágrafo único -Os Exames de Provas poderão ser realizados em sábados, domingos e feriados.

Art. 70. O candidato que prestar declaração falsa ou inexata, em qualquer documento, ainda que verificada posteriormente, sujeitar-se-á às penalidades legais, e ainda:

I – se candidato, à anulação da inscrição no concurso público e de todos os atos daí decorrentes, sem devolução dos valores pagos;

II - se já nomeado no cargo efetivo para o qual concorreu, utilizando-se da declaração inverídica, à pena disciplinar de *demissão.*

Parágrafo Único - Em qualquer hipótese ser-lhe-á assegurada ampla defesa.

Art. 71. Correrão por conta exclusiva do candidato quaisquer despesas com documentação, material, exames, viagem, alimentação, estadia e quaisquer outras decorrentes de sua participação no concurso.

Art. 72. Não haverá segunda chamada para nenhuma prova, fase ou etapa do concurso, importando a ausência do candidato, por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, na sua eliminação automática do concurso.

Art. 73. Na hipótese de nomeação, o candidato firmará compromisso no ato da inscrição, declarando que aceitará as condições da política administrativa e da jornada de trabalho que poderá ser em quaisquer dos turnos apresentados, tais como: manhã e tarde, tarde e noite e manhã e noite, ou regime de plantão, bem como todos os locais de trabalho, onde a Prefeitura Municipal de Aripuanã, Estado Mato Grosso, desenvolve ou desenvolverá suas atividades.

Art. 74. Os documentos apresentados em qualquer um dos momentos do certame deverá ser retirado pelos interessados no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação da homologação do resultado do concurso.

Parágrafo Único - Os documentos a que se refere o *caput* deste artigo, que não forem retirados no prazo determinado serão incinerados na forma da lei.

Art. 75. Ao realizar a prova, o candidato inscrito declara, tacitamente, que conhece e concorda com as regras do presente Regulamento e do Edital de Abertura do concurso.

Art. 76. A organização do certame não disponibilizará atendimento médico emergencial de qualquer natureza, sendo utilizada nestes casos a infraestrutura pública de saúde local.

Art. 77. O candidato deverá estar constantemente atento a possíveis modificações e/ou informações que possam ocorrer e que serão divulgadas no Site da Prefeitura Municipal de Aripuanã e no Site da empresa responsável pela realização do concurso.

Art. 78. Os casos omissos ou duvidosos deste regulamento serão resolvidos pela Comissão do Concurso, junto ao órgão competente.

Art. 79. Este regulamento entra em vigor na data da assinatura do decreto do Prefeito Municipal.

Aripuanã, 23 de janeiro de 2024

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Presidente da Comissão

JESSICA VALERIA FERREIRO

Secretaria da Comissão

HEIJI DA SILVA KAWATAKE

Membro da Comissão

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO APÓS CORREÇÃO

PORTARIA Nº 16.861/2024

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** III *da Lei Orgânica Municipal;*

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido do Gabinete, a Servidora Sra. **ELIZANGELA ALVES MARTINS**,portadora da Cédula de Identidade RG nº 2.018.232-5 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 022.081.551-81, ocupante do Cargo de Carreira de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, do Cargo em Comissão de**, Coordenadoria do Sistema de Controle Interno (COOSCI),** *lotada no Gabinete da Prefeita***,** a partir do dia 01/02/2024, tonando sem efeitos a Portaria nº **16163/2023.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 19 dias de janeiro de 2. 024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023 - MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ – MT.

CONVOCAÇÃO PARA OPÇÃO DE POSSE DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA O CARGO DE MOTORISTAS DO TRANSPORTE ESCOLAR **NO** PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 00**1**/2023 ABERTO PELO EDITAL N. 001/2023.

A Prefeitura Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, a Comissão do Processo Seletivo nº 001/2023, no uso de suas atribuições, resolve:

Considerando que surgiram vagas para o cargo MOTORISTAS DO TRANSPORTE ESCOLAR, para a Linha Satélite Boca da Mata - Fazenda Krupinski, que demandam de servidores para suprir as necessidades da secretaria;

RESOLVE determinar, por meio do presente edital, a reabertura das inscrições para o cargo de motoristas do transporte escolar, **nos termos do** Edital do Processo Seletivo nº 001/2023 e mediante condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS INSCRIÇÕES E SUAS CONDIÇÕES

1.1. A inscrição do candidato interessado implicará a concordância e aceitação das normas e condições descritas neste Edital.

1.2. São pressupostos para inscrição:

a) ser candidato classificado no Processo Seletivo n° 001/2023, conforme Edital de Processo Seletivo n° 001/2023.

b) não ter sido nomeado até o último dia da inscrição para a localidade para a qual se inscreveu.

1.3. As inscrições deverão ser realizadas no período de **23 a 29/01/2024**, mediante requerimento a ser encaminhado para a Secretaria Municipal de Educação, semecaripuanã@gmail.com**, segundo modelo constante no Anexo I deste Edital, considerando-se extemporânea e sem nenhuma validade a inscrição feita fora desse período.**

1.4. Os candidatos poderão se inscrever para a localidade relacionada no **Anexo II** do presente Edital.

2. DAS VAGAS

2.1. Serão ofertadas vagas de acordo com o constante no **Anexo II** deste Edital.

2.2. As vagas consignadas no **Anexo II** pertencem à localidade onde não existe candidato classificado aguardando nomeação.

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. Se o número de candidatos inscritos para determinada localidade for maior que o de vagas ofertadas (Anexo II), a preferência de posse obedecerá à ordem de classificação do Processo Seletivo (Anexo III).

3.2. Os candidatos que não apresentarem inscrição nos termos deste Edital terá mantida sua classificação no Seletivo.

3.3. Os candidatos, ao serem nomeados para um dos cargos previstos no Anexo II do presente Edital, automaticamente perderá sua colocação na classificação do Seletivo.

3.4. Os candidatos nomeados que por qualquer motivo não tomarem posse dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de nomeação terá sua nomeação tornada sem efeito e será considerado desistente de assumir a vaga no Seletivo.

3.5. Os candidatos deverão apresentar a documentação para contratação e entrar em exercício na localidade para a qual foi nomeado.

3.6. Os candidatos ficam cientes que a contratação para a vaga de Professor/Normal Superior - Pedagogia será para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

3.7. Os contratos terão vigência por 01 ano, admitida uma única prorrogação por idêntico período.

Aripuanã, 16/01/2024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

ANEXO I

TERMO DE OPÇÃO DE CONTRATAÇÃO

_____, portador(a) do documento de identificação nº _____, órgão emissor _____, candidato(a) habilitado(a) no Processo Seletivo n° 001/2023 aberto pelo Edital n.º 001/2023, promovido pela Prefeitura Municipal de Aripuanã, pelo presente termo vem manifestar **INTERESSE DE CONTRATAÇÃO** no cargo abaixo relacionado, com preferência de ordem nas seguintes localidades:

( ) MOTORISTAS DO TRANSPORTE ESCOLAR, PARA A LINHA SATÉLITE BOCA DA MATA - FAZENDA KRUPINSKI

Aripuanã-MT, ____ de _____ de 2024.

_____

Assinatura de candidato

ANEXO II

QUADRO DE VAGAS

LOCALIDADE	VAGA
MOTORISTAS DO TRANSPORTE ESCOLAR, PARA A LINHA SATÉLITE BOCA DA MATA - FAZENDA KRUPINSKI	01

Processo Seletivo nº 001/2023 - Motorista do Transporte Escolar:

Sede do Município e demais Localidades

Inscrição	Candidato(a)
259/2023	Marcio Rogerio Dambroso
106/2023	Tiago Raimundo
418/2023	Leonardo Costa de Jesus
027/2023	Geilson Ferreira de Lima
014/2023	José Carqueus
783/2023	Vanderlei Pereira
654/2023	Fernando de Oliveira Gomes
005/2023	Luiz da Silva Gonçalves
170/2023	Anderson Ricardo Borges Fernandes
722/2023	Eber Ozeias da Anunciação
645/2023	David Gomes
029/2023	Daniel José da Silva
383/2023	Sergio Alves Torres
676/2023	Thiago Barbosa de Souza
001/2023	Francisco Torres de Oliveira
400/2023	Juscenil Custódio Campos
144/2023	Ednelson Carvalho
317/2023	Carlos de Jesus Firmino
661/2023	Fabio Waltiman Martins
500/2023	Scheiliton Giacomoni Pereira
015/2023	Evanildo Ferreira da Cruz
364/2023	Elielson Lopes da Silva
171/2023	Leandro Fabrine Pereira Mendes
270/2023	Joel José Correa
363/2023	Ozaias Souza de Oliveira
096/2023	Cervino Luiz de Souza
107/2023	Marcos Kessler Cordeiro
309/2023	Mateus da Silva Rosa
378/2023	Edmilson Silverio da Silva
587/2023	Samuel Leopordino Evangelista
489/2023	Romenig Gomes Rates
524/2023	Everaldo de Andrade Santos
167/2023	Marcelo de Araujo Bezerra
832/2023	Alexsandro Monteiro dos Santos
322/2023	José Benício Alves da Cruz
764/2023	Paulo Peixoto Junior
369/2023	Sidinei Soares da Silva
265/2023	Ernesto Budack Gianello
526/2023	Ozeias Tomaz Martins
601/2023	Leandro Rodrigues Pereira
Região de Conselvan	
Inscrição	**Candidato(a)**
196/2023	Gedean de Araujo Viana
087/2023	Aristides Sales da Silva
050/2023	Miqueias dos Santos Costa
230/2023	Edilson Volnei Hahn
049/2023	Hugo Marcelo Valer
185/2023	Marciel Kalk Klitzke
063/2023	Edinaldo Roos
069/2023	Valdenir Rosa de Oliveira
632/2023	Jovenildo Pereira
231/2023	Ricardo Alves de Souza
070/2023	Jorge Pereira da Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BARRA DO BUGRES
EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO Nº001/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE BARRA DO BUGRES/MT

CONTRATADO: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS MUNICÍPIOS MATO- GROSSENSES – CONSPREV.

OBJETO: "O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas relativas ao exercício financeiro de 2024 do Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos Municípios Mato-Grossenses – CONSPREV entre os CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05"

VIGÊNCIA: a vigência é de 02/01/2024 até 31/12/2024.

VALOR ANUAL: R$ 4.458,00 (Quatro mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais)

DATA DA ASSINATURA: 02/01/2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 016/2024 DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 015/2024 -RESULTADO DEFINITIVO DOS APROVADOS E CLASSIFICADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/SMEC/2023

Dispõe sobre a divulgação da Retificação do Edital nº 015/2024 - Resultado Definitivo, Homologação e Convocação dos Candidatos do Processo Seletivo.

A Secretária Municipal de Educação e Cultura do município de Barra do Bugres – MT, Profª Bernadete Fernandes Gregolin, e a Presidente da Comissão do Processo Seletivo, Profª Monica Maria Furlan, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe a Lei Municipal n.º 2.617/2023, regulamentada pelo Decreto n.º 118/2023 e Lei Municipal n.º 2.618/2023, TORNA PÚBLICA a DIVULGAÇÃO DA RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 015/2024, QUE DISPÕE SOBRE O RESULTADO DEFINITIVO DOS APROVADOS E CLASSIFICADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/SMEC/2023 - HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS, conforme apresentado abaixo:

1) Onde se lê:

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DOS APROVADOS E CLASSIFICADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/SMEC/2022 HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS - EDITAL Nº 015/2024

Dispõe sobre a divulgação do Resultado Definitivo, Homologação e Convocação dos Candidatos do Processo Seletivo.

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, do município de Barra do Bugres – MT, Profª Bernadete Fernandes Gregolin, e a Presidente da Comissão do Processo Seletivo, Monica Maria Furlan, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe a Lei Municipal n.º 2.617/2023, regulamentada pelo Decreto n.º 118/2023 e Lei Municipal n.º 2.618/2023, TORNA PÚBLICO, o RESULTADO DEFINITIVO DOS APROVADOS E CLASSIFICADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/SMEC/2022 - HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS - EDITAL Nº 015/2024, conforme apresentado abaixo:

Leia-se:

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DOS APROVADOS E CLASSIFICADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/SMEC/2023

HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS - EDITAL Nº 015/2024

Dispõe sobre a divulgação do Resultado Definitivo, Homologação e Convocação dos Candidatos do Processo Seletivo.

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, do município de Barra do Bugres – MT, Profª Bernadete Fernandes Gregolin, e a Presidente da Comissão do Processo Seletivo, Monica Maria Furlan, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe a Comissão do Processo Seletivo, Monica Maria Furlan, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe a APROVADOS E CLASSIFICADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/SMEC/2023 - HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS - EDITAL Nº 015/2024, conforme apresentado abaixo:

2) Onde se lê:

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - ATÉ 30H																	
			1. CONHECIMENTOS GERAIS							2. CONHECIMENTOS					NOTA		
Nº	Nº INSC.	CANDIDATOS	QUESTÕES			NOTAS 1			TOTAL 1	ESPECÍFICOS		TOTAL 2	TÍTULOS	FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	
			PORT	MAT	HIST	PORT	MAT	HIST	T 1	QUESTÕES	NOTAS 2	T 2	T	(T 2 + T)			
1	378	LARRIANE SILVA DO NASCIMENTO LOPES	3	2	1	0,60	0,40	0,20	1,20	13	5,20	6,40	1,00	7,40	1º	APROVADO	
2	931	EDIMAR MARCELO DE OLIVEIRA	3	2	2	0,60	0,40	0,40	1,40	12	4,80	6,20	1,00	7,20	2º	APROVADO	
3	113	LEANDRO OENNING DOS SANTOS	4	2	3	0,80	0,40	0,60	1,80	10	4,00	5,80	1,00	6,80	3º	CLASSIFICADO	
4	657	DEOSDETE LINO FERREIRA DO ROSARIO	3	1	3	0,60	0,20	0,60	1,40	13	5,20	6,60		6,60	4º	CLASSIFICADO	
5	264	EDVAN GOMES DOS SANTOS	3	1	2	0,60	0,20	0,40	1,20	13	5,20	6,40		6,40	5º	CLASSIFICADO	
6	55	DONIZETT PORTES BALDOINO JUNIOR	3	2	3	0,60	0,40	0,60	1,60	12	4,80	6,40		6,40	6º	CLASSIFICADO	
7	334	WANDERLEY SIMAO DE SOUZA SARDANHA	3	1	3	0,60	0,20	0,60	1,40	12	4,80	6,20		6,20	7º	CLASSIFICADO	
8	156	ALINE PRISCILE DA SILVA LIMA	3	2	2	0,60	0,40	0,40	1,40	12	4,80	6,20		6,20	8º	CLASSIFICADO	
9	453	DAFILLIN BIANCA RIBEIRO JOSETTI	3	1	2	0,60	0,20	0,40	1,20	12	4,80	6,00		6,00	9º	CLASSIFICADO	
10	35	MARGARETE PEREIRA DA SILVA	3	2	2	0,60	0,40	0,40	1,40	8	3,20	4,60	1,00	5,60	10º	CLASSIFICADO	
11	875	DOUGLAS MANZAN	3	1	2	0,60	0,20	0,40	1,20	11	4,40	5,60		5,60	11º	CLASSIFICADO	
12	328	CLEYSON CAIQUE GHISLERI	3	2	3	0,60	0,40	0,60	1,60	10	4,00	5,60		5,60	12º	CLASSIFICADO	
13	362	JHON WITTOR ARAUJO NUNES	3	1	2	0,60	0,20	0,40	1,20	11	4,40	5,60		5,60	13º	CLASSIFICADO	
14	210	JUCELIA ADRIANA BERRENGUE VASCONCELOS	3	2	2	0,60	0,40	0,40	1,40	7	2,80	4,20	1,00	5,20	14º	CLASSIFICADO	
15	1004	DIONE DUARTE DA SILVA	3	1	2	0,60	0,20	0,40	1,20	7	2,80	4,00	1,00	5,00	15º	CLASSIFICADO	
16	741	CHARLES DA SILVA LOPES	4	1	3	0,80	0,20	0,60	1,60	8	3,20	4,80		4,80	16º	CLASSIFICADO	
17	29	JOSE MARIA DE MORAES	3	2	2	0,60	0,40	0,40	1,40	8	3,20	4,60		4,60	17º	CLASSIFICADO	
18	644	EDIVANIA AUGUSTO DOS SANTOS	3	2	2	0,60	0,40	0,40	1,40	8	3,20	4,60		4,60	18º	CLASSIFICADO	
19	908	ZELIANE DUARTE DO AMARAL	3	2	1	0,60	0,40	0,20	1,20	8	3,20	4,40		4,40	19º	CLASSIFICADO	
20	22	JAIR DA GAMA SILVA	3	2	2	0,60	0,40	0,40	1,40	7	2,80	4,20		4,20	20º	CLASSIFICADO	
21	708	THAINE SUELLEN DA SILVA	3	2	2	0,60	0,40	0,40	1,40	7	2,80	4,20		4,20	21º	CLASSIFICADO	
22	12	CAMILA NOGUEIRA DE LIMA	4	1	1	0,80	0,20	0,20	1,20	7	2,80	4,00		4,00	22º	CLASSIFICADO	
23	469	JACKSON ALVES FERREIRA	3	1	3	0,60	0,20	0,60	1,40	6	2,40	3,80		3,80	23º	CLASSIFICADO	
24	233	GIZELLY FERNANDES DA SILVA	4	2	0	0,80	0,40	0,00	1,20	9	3,60	4,80		4,80	24º	ELIMINADO	
25	638	MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA MONTOLO	3	2	0	0,60	0,40	0,00	1,00	8	3,20	4,20		4,20	25º	ELIMINADO	

Leia-se:

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - ATÉ 30H									
			1. CONHECIMENTOS GERAIS		2. CONHECIMENTOS			NOTA		

Nº	Nº INSC.	CANDIDATOS	QUESTÕES			NOTAS 1			TOTAL 1	ESPECÍFICOS		TOTAL 2	TÍTULOS	FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
			PORT	MAT	HIST	PORT	MAT	HIST	T 1	QUESTÕES	NOTAS 2	T 2	T	(T 2 + T)		
1	378	LARRIANE SILVA DO NASCIMENTO LOPES	3	2	1	0,60	0,40	0,20	1,20	13	5,20	6,40	1,00	7,40	1º	APROVADO
2	931	EDIMAR MARCELO DE OLIVEIRA	3	2	2	0,60	0,40	0,40	1,40	12	4,80	6,20	1,00	7,20	2º	APROVADO
3	113	LEANDRO OENNING DOS SANTOS	4	2	3	0,80	0,40	0,60	1,80	10	4,00	5,80	1,00	6,80	3º	CLASSIFICADO
4	657	DEOSDETE LINO FERREIRA DO ROSARIO	3	1	3	0,60	0,20	0,60	1,40	13	5,20	6,60		6,60	4º	CLASSIFICADO
5	264	EDVAN GOMES DOS SANTOS	3	1	2	0,60	0,20	0,40	1,20	13	5,20	6,40		6,40	5º	CLASSIFICADO
6	55	DONIZETT PORTES BALDOINO JUNIOR	3	2	3	0,60	0,40	0,60	1,60	12	4,80	6,40		6,40	6º	CLASSIFICADO
7	334	WANDERLEY SIMAO DE SOUZA SARDANHA	3	1	3	0,60	0,20	0,60	1,40	12	4,80	6,20		6,20	7º	CLASSIFICADO
8	156	ALINE PRISCILE DA SILVA LIMA	3	2	2	0,60	0,40	0,40	1,40	12	4,80	6,20		6,20	8º	CLASSIFICADO
9	453	DAFILLIN BIANCA RIBEIRO JOSETTI	3	1	2	0,60	0,20	0,40	1,20	12	4,80	6,00		6,00	9º	CLASSIFICADO
10	35	MARGARETE PEREIRA DA SILVA	3	2	2	0,60	0,40	0,40	1,40	8	3,20	4,60	1,00	5,60	10º	CLASSIFICADO
11	328	CLEYSON CAIQUE GHISLERI	3	2	3	0,60	0,40	0,60	1,60	10	4,00	5,60		5,60	11º	CLASSIFICADO
12	362	JHON WITTOR ARAUJO NUNES	3	1	2	0,60	0,20	0,40	1,20	11	4,40	5,60		5,60	12º	CLASSIFICADO
13	210	JUCELIA ADRIANA BERRENGUE VASCONCELOS	3	2	2	0,60	0,40	0,40	1,40	7	2,80	4,20	1,00	5,20	13º	CLASSIFICADO
14	1004	DIONE DUARTE DA SILVA	3	1	2	0,60	0,20	0,40	1,20	7	2,80	4,00	1,00	5,00	14º	CLASSIFICADO
15	741	CHARLES DA SILVA LOPES	4	1	3	0,80	0,20	0,60	1,60	8	3,20	4,80		4,80	15º	CLASSIFICADO
16	29	JOSE MARIA DE MORAES	3	2	2	0,60	0,40	0,40	1,40	8	3,20	4,60		4,60	16º	CLASSIFICADO
17	644	EDIVANIA AUGUSTO DOS SANTOS	3	2	2	0,60	0,40	0,40	1,40	8	3,20	4,60		4,60	17º	CLASSIFICADO
18	908	ZELIANE DUARTE DO AMARAL	3	2	1	0,60	0,40	0,20	1,20	8	3,20	4,40		4,40	18º	CLASSIFICADO
19	22	JAIR DA GAMA SILVA	3	2	2	0,60	0,40	0,40	1,40	7	2,80	4,20		4,20	19º	CLASSIFICADO
20	708	THAINE SUELLEN DA SILVA	3	2	2	0,60	0,40	0,40	1,40	7	2,80	4,20		4,20	20º	CLASSIFICADO
21	12	CAMILA NOGUEIRA DE LIMA	4	1	1	0,80	0,20	0,20	1,20	7	2,80	4,00		4,00	21º	CLASSIFICADO
22	469	JACKSON ALVES FERREIRA	3	1	3	0,60	0,20	0,60	1,40	6	2,40	3,80		3,80	22º	CLASSIFICADO
23	233	GIZELLY FERNANDES DA SILVA	4	2	0	0,80	0,40	0,00	1,20	9	3,60	4,80		4,80	23º	ELIMINADO
24	638	MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA MONTOLO	3	2	0	0,60	0,40	0,00	1,00	8	3,20	4,20		4,20	24º	ELIMINADO

3) Onde se lê:

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - FEMININO - 30H - SEDE/ZONA URBANA														
			1. CONHECIMENTOS GERAIS							2. CONHECIMENTOS				
Nº	Nº INSC.	CANDIDATOS	QUESTÕES			NOTAS 1			TOTAL 1	ESPECÍFICOS		TOTAL 2	POSIÇÃO	RESULTADO
			PORT	MAT	HIST	PORT	MAT	HIST	T 1	QUESTÕES	NOTAS 2	T 2		
1	822	SILVIA CRISTINA DOS SANTOS PELENTIR	2	3	3	0,40	0,60	0,60	1,60	20	8,00	9,60	1º	APROVADO
2	530	EDJAINE RIBEIRO DA SILVA	3	3	2	0,60	0,60	0,40	1,60	19	7,60	9,20	2º	APROVADO
3	415	AMANDA PRAZERES DA SILVA	2	3	3	0,40	0,60	0,60	1,60	19	7,60	9,20	3º	CLASSIFICADO
4	1015	DEBORA ALMEIDA DE OLIVEIRA	2	3	3	0,40	0,60	0,60	1,60	19	7,60	9,20	4º	CLASSIFICADO
5	414	JAQUELINE DA CONCEICAO ALVES	2	2	3	0,40	0,40	0,60	1,40	19	7,60	9,00	5º	CLASSIFICADO
6	522	EUNICE SOARES DE FARIAS - PCD	2	3	2	0,40	0,60	0,40	1,40	17	6,80	8,20	6º	CLASSIFICADO
7	911	SARAH GOMES PEREIRA MACHADO	2	3	2	0,40	0,60	0,40	1,40	19	7,60	9,00	7º	CLASSIFICADO
8	348	NATALINA DE FATIMA DE MESQUITA	1	2	3	0,20	0,40	0,60	1,20	19	7,60	8,80	8º	CLASSIFICADO
9	755	IARISSA APARECIDA MARCELINO DE PINHO	2	2	2	0,40	0,40	0,40	1,20	19	7,60	8,80	9º	CLASSIFICADO
10	443	KIMBERLY ARIANE SANTOS FIGUEIREDO	1	3	2	0,20	0,60	0,40	1,20	19	7,60	8,80	10º	CLASSIFICADO
11	779	LUANA BENEDITA BENTO	1	2	2	0,20	0,40	0,40	1,00	19	7,60	8,60	11º	CLASSIFICADO
12	759	HAYSSA CARLA DA SILVA GHISLERI	2	2	3	0,40	0,40	0,60	1,40	18	7,20	8,60	12º	CLASSIFICADO
13	836	JULIA DOS SANTOS LIMA	2	3	2	0,40	0,60	0,40	1,40	18	7,20	8,60	13º	CLASSIFICADO
14	559	CAMILE SILVA SANTANA	2	3	2	0,40	0,60	0,40	1,40	18	7,20	8,60	14º	CLASSIFICADO
15	733	SONIA MARTINS DE ALBUQUERQUE FERREIRA	3	3	2	0,60	0,60	0,40	1,60	17	6,80	8,40	15º	CLASSIFICADO
16	596	MARIA FERREIRA DE LUCENA SOUZA	2	3	3	0,40	0,60	0,60	1,60	17	6,80	8,40	16º	CLASSIFICADO
17	539	DAIANE FIDELIS DOS SANTOS	2	2	1	0,40	0,40	0,20	1,00	18	7,20	8,20	17º	CLASSIFICADO
18	459	ANGELA MARIA CHIAVELI DOS SANTOS	1	3	3	0,20	0,60	0,60	1,40	17	6,80	8,20	18º	CLASSIFICADO
19	493	LUCILENE SOARES DO NASCIMENTO	1	3	3	0,20	0,60	0,60	1,40	17	6,80	8,20	19º	CLASSIFICADO
20	698	SARAH RADASSI SANDRI	2	3	2	0,40	0,60	0,40	1,40	17	6,80	8,20	20º	CLASSIFICADO
21	435	TANIA LUDOVICO BARBOSA - PCD	1	3	2	0,20	0,60	0,40	1,20	14	5,60	6,80	21º	CLASSIFICADO
22	798	SUSAN NUNES DE ALMEIDA	2	3	2	0,40	0,60	0,40	1,40	17	6,80	8,20	22º	CLASSIFICADO
23	369	FELIMARI RHAIANY LIMA DE SALES	1	2	1	0,20	0,40	0,20	0,80	18	7,20	8,00	23º	CLASSIFICADO
24	1049	EURIDES ANDRE DA SILVA ROMAO	1	2	3	0,20	0,40	0,60	1,20	17	6,80	8,00	24º	CLASSIFICADO
25	533	SIMONE SOUZA SILVA DOS SANTOS	2	2	2	0,40	0,40	0,40	1,20	17	6,80	8,00	25º	CLASSIFICADO
26	864	GONCALINA DOS SANTOS SILVA	1	2	3	0,20	0,40	0,60	1,20	17	6,80	8,00	26º	CLASSIFICADO
27	991	EDIMARA DE SOUZA SILVA	1	2	3	0,20	0,40	0,60	1,20	17	6,80	8,00	27º	CLASSIFICADO
28	809	JOYCE MARCELA SANTOS CAMPOS	1	2	3	0,20	0,40	0,60	1,20	17	6,80	8,00	28º	CLASSIFICADO
29	525	BARBARA CAMILA MACEDO	1	3	2	0,20	0,60	0,40	1,20	17	6,80	8,00	29º	CLASSIFICADO
30	660	SUZANA RODRIGUES RAMOS	2	2	2	0,40	0,40	0,40	1,20	17	6,80	8,00	30º	CLASSIFICADO
31	386	ROSINEI PEREIRA	1	3	1	0,20	0,60	0,20	1,00	17	6,80	7,80	31º	CLASSIFICADO
32	381	LUCIANA FRANCISQUETTI DA SILVA	1	2	2	0,20	0,40	0,40	1,00	17	6,80	7,80	32º	CLASSIFICADO
33	1044	JOSELINA EVA DA SILVA	1	2	2	0,20	0,40	0,40	1,00	17	6,80	7,80	33º	CLASSIFICADO
34	766	CAMILE DIVINA MARQUES DA COSTA MENDES	1	2	2	0,20	0,40	0,40	1,00	17	6,80	7,80	34º	CLASSIFICADO

35	978	VITORIA SILVA DOS SANTOS	2	2	1	0,40	0,40	0,20	1,00	17	6,80	7,80	35º	CLASSIFICADO
36	815	LUZIA DE FATIMA ROMAO	1	3	3	0,20	0,60	0,60	1,40	16	6,40	7,80	36º	CLASSIFICADO
37	562	ELIZABETHE VIEIRA CONCEICAO	2	3	2	0,40	0,60	0,40	1,40	16	6,40	7,80	37º	CLASSIFICADO
38	685	JAQUELINE DE OLIVEIRA MUNIS	2	3	2	0,40	0,60	0,40	1,40	16	6,40	7,80	38º	CLASSIFICADO
39	544	GIOVANNA CLAUDINO DE SOUSA FARIAS	1	3	3	0,20	0,60	0,60	1,40	16	6,40	7,80	39º	CLASSIFICADO
40	1058	JEANE DA SILVA MENDONCA	1	2	1	0,20	0,40	0,20	0,80	17	6,80	7,60	40º	CLASSIFICADO
41	321	ERICA RIBEIRO DE JESUS MENDES	1	2	2	0,20	0,40	0,40	1,00	16	6,40	7,40	41º	CLASSIFICADO
42	444	GABRIELLE ROCHA VUNJAO	1	3	1	0,20	0,60	0,20	1,00	16	6,40	7,40	42º	CLASSIFICADO
43	783	BARBARA GENOVEVA OLIVEIRA DA SILVA	1	2	2	0,20	0,40	0,40	1,00	16	6,40	7,40	43º	CLASSIFICADO
44	403	LAISA BISPO DA SILVA	1	3	1	0,20	0,60	0,20	1,00	16	6,40	7,40	44º	CLASSIFICADO
45	881	HELENA DE PAULA GOMES	2	2	3	0,40	0,40	0,60	1,40	15	6,00	7,40	45º	CLASSIFICADO
46	411	ILZA FERREIRA DA COSTA LENK	3	2	2	0,60	0,40	0,40	1,40	15	6,00	7,40	46º	CLASSIFICADO
47	557	ROSEANE BRAZ DO NASCIMENTO	2	2	3	0,40	0,40	0,60	1,40	15	6,00	7,40	47º	CLASSIFICADO
48	1026	THAISA SILVA AZEVEDO	1	3	3	0,20	0,60	0,60	1,40	15	6,00	7,40	48º	CLASSIFICADO
49	922	KAREN CRISTINA DA SILVA SOUZA	2	3	2	0,40	0,60	0,40	1,40	15	6,00	7,40	49º	CLASSIFICADO
50	867	JULIA DINEUZA PRENZLER DA SILVA	2	2	3	0,40	0,40	0,60	1,40	15	6,00	7,40	50º	CLASSIFICADO
51	1048	MARINILDA BISPO DA SILVA	1	2	1	0,20	0,40	0,20	0,80	16	6,40	7,20	51º	CLASSIFICADO
52	332	ARIANE FERREIRA PEDRO	1	3	2	0,20	0,60	0,40	1,20	15	6,00	7,20	52º	CLASSIFICADO
53	956	ANA CAROLINE OLIVEIRA RODRIGUES	1	2	2	0,20	0,40	0,40	1,00	15	6,00	7,00	53º	CLASSIFICADO
54	760	SANDRA DE OLIVEIRA FRITZEN	1	2	3	0,20	0,40	0,60	1,20	14	5,60	6,80	54º	CLASSIFICADO
55	455	ANDREIA PEREIRA SEVERINO	1	2	3	0,20	0,40	0,60	1,20	14	5,60	6,80	55º	CLASSIFICADO
56	1055	JANAICE DA SILVA BORGES	1	2	2	0,20	0,40	0,40	1,00	14	5,60	6,60	56º	CLASSIFICADO
57	391	FABIANA RODRIGUES DA CONCEICAO	1	2	2	0,20	0,40	0,40	1,00	14	5,60	6,60	57º	CLASSIFICADO
58	1069	ELLEN KETZEN SILVA DOS SANTOS	1	2	2	0,20	0,40	0,40	1,00	14	5,60	6,60	58º	CLASSIFICADO
59	737	MARIA JAQUELINE DA SILVA COSTA	1	2	2	0,20	0,40	0,40	1,00	14	5,60	6,60	59º	CLASSIFICADO
60	987	CRISLAYNE ESTER DA SILVA SANTOS	1	3	1	0,20	0,60	0,20	1,00	14	5,60	6,60	60º	CLASSIFICADO
61	702	JOZIANE CRUZ DA SILVA	1	2	3	0,20	0,40	0,60	1,20	13	5,20	6,40	61º	CLASSIFICADO
62	623	LUCIMARA DA SILVA SOUZA	1	2	2	0,20	0,40	0,40	1,00	13	5,20	6,20	62º	CLASSIFICADO
63	673	MARIA EDUARDA MELO COSTA	1	3	1	0,20	0,60	0,20	1,00	13	5,20	6,20	63º	CLASSIFICADO
64	325	NARA DAIANY RODRIGUES DOS SANTOS	1	3	3	0,20	0,60	0,60	1,40	12	4,80	6,20	64º	CLASSIFICADO
65	694	IVONE COSTA ALVES	1	2	1	0,20	0,40	0,20	0,80	13	5,20	6,00	65º	CLASSIFICADO
66	796	THAMIRIS SILVA DO ESPIRITO SANTO	1	2	1	0,20	0,40	0,20	0,80	13	5,20	6,00	66º	CLASSIFICADO
67	1045	MARIA LIDIANE DOS SANTOS SOUZA	1	3	1	0,20	0,60	0,20	1,00	12	4,80	5,80	67º	CLASSIFICADO
68	372	BEATRIZ OLIVEIRA DA SILVA	1	2	1	0,20	0,40	0,20	0,80	11	4,40	5,20	68º	CLASSIFICADO
69	747	ILZA BASTOS DA SILVA	1	3	2	0,20	0,60	0,40	1,20	10	4,00	5,20	69º	CLASSIFICADO
70	756	ROSICLEIA TESTE DE SOUZA	2	2	1	0,40	0,40	0,20	1,00	10	4,00	5,00	70º	CLASSIFICADO
71	728	JULIANA FLORENCIO DA SILVA	1	2	2	0,20	0,40	0,40	1,00	10	4,00	5,00	71º	CLASSIFICADO
72	684	THAUANY MILI MORAES PEDROSO	1	2	2	0,20	0,40	0,40	1,00	10	4,00	5,00	72º	CLASSIFICADO
73	398	SANTA MACEDO DE OLIVEIRA	1	3	1	0,20	0,60	0,20	1,00	9	3,60	4,60	73º	CLASSIFICADO
74	358	MIRIAM GONCALVES	1	2	3	0,20	0,40	0,60	1,20	8	3,20	4,40	74º	CLASSIFICADO
75	1059	JANINE SOARES DA SILVA	1	3	2	0,20	0,60	0,40	1,20	8	3,20	4,40	75º	CLASSIFICADO
76	969	MARIA JOSE BISPO DA SILVA	3	3	1	0,60	0,60	0,20	1,40		0,00	1,40	76º	DESCLASSIFICADO
77	566	ELESSANDRA DA SILVA OLIVEIRA	0	2	3	0,00	0,40	0,60	1,00	19	7,60	8,60	77º	ELIMINADO
78	456	ADRIELLI CARVALHO PEREIRA	0	2	3	0,00	0,40	0,60	1,00	18	7,20	8,20	78º	ELIMINADO
79	431	JULIANA CRUZ DA SILVA	0	2	3	0,00	0,40	0,60	1,00	18	7,20	8,20	79º	ELIMINADO
80	707	MARIA VITORIA DA SILVA ROMAO	2	3	0	0,40	0,60	0,00	1,00	18	7,20	8,20	80º	ELIMINADO
81	490	ELAINE DA GAMA SILVA	0	2	0	0,00	0,40	0,00	0,40	19	7,60	8,00	81º	ELIMINADO
82	792	JOSEFA ALVES DA COSTA	0	2	2	0,00	0,40	0,40	0,80	18	7,20	8,00	82º	ELIMINADO
83	1030	VIMILLA SELLENNA ALVES RIBEIRO	0	3	1	0,00	0,60	0,20	0,80	18	7,20	8,00	83º	ELIMINADO
84	387	RAQUEL CORREA DOS SANTOS	0	2	2	0,00	0,40	0,40	0,80	18	7,20	8,00	84º	ELIMINADO
85	902	SIBELE APARECIDA CONCEICAO DA SILVA	0	2	2	0,00	0,40	0,40	0,80	18	7,20	8,00	85º	ELIMINADO
86	1018	MARIA FRANCISCA DE ALMEIDA	0	2	2	0,00	0,40	0,40	0,80	17	6,80	7,60	86º	ELIMINADO
87	1027	KAMYLA SILVA MENDES	0	3	3	0,00	0,60	0,60	1,20	16	6,40	7,60	87º	ELIMINADO
88	669	ARIANA PAULA TRAJANO	1	2	0	0,20	0,40	0,00	0,60	17	6,80	7,40	88º	ELIMINADO
89	205	ARIELLE RAISSA DE OLIVEIRA LUIZ	0	3	2	0,00	0,60	0,40	1,00	16	6,40	7,40	89º	ELIMINADO
90	570	CARISIA ARANTES TEIXEIRA	0	3	2	0,00	0,60	0,40	1,00	16	6,40	7,40	90º	ELIMINADO
91	382	ELIZANGELA RIBEIRO DE JESUS QUINTINO	0	3	1	0,00	0,60	0,20	0,80	16	6,40	7,20	91º	ELIMINADO
92	727	FRANCIELE DA SILVA RIBEIRO	0	2	2	0,00	0,40	0,40	0,80	16	6,40	7,20	92º	ELIMINADO
93	194	ARIANE FELIX FAUSTINO ALMEIDA	0	2	2	0,00	0,40	0,40	0,80	15	6,00	6,80	93º	ELIMINADO
94	524	ANA PAULA BENTA DA SILVA	0	2	1	0,00	0,40	0,20	0,60	15	6,00	6,60	94º	ELIMINADO
95	722	HAVANY THANINNE DOS SANTOS SILVA	0	2	3	0,00	0,40	0,60	1,00	14	5,60	6,60	95º	ELIMINADO
96	1050	GISELE SILVA CONCEICAO	0	2	0	0,00	0,40	0,00	0,40	15	6,00	6,40	96º	ELIMINADO
97	1067	SEBASTIANA DA SILVA FERREIRA	0	2	2	0,00	0,40	0,40	0,80	14	5,60	6,40	97º	ELIMINADO
98	605	LUZIA CONCEICAO DE FREITAS SOUZA	0	3	3	0,00	0,60	0,60	1,20	13	5,20	6,40	98º	ELIMINADO
99	545	SIMONI DE LIMA FREIRE	0	2	1	0,00	0,40	0,20	0,60	14	5,60	6,20	99º	ELIMINADO
100	440	FATIMA APARECIDA BARBOSA OLIVEIRA	0	3	2	0,00	0,60	0,40	1,00	13	5,20	6,20	100º	ELIMINADO
101	979	SIMONE ALVES SILVESTRE CALACIO	0	2	2	0,00	0,40	0,40	0,80	13	5,20	6,00	101º	ELIMINADO
102	729	VALDENI ALVES SOARES	0	2	2	0,00	0,40	0,40	0,80	13	5,20	6,00	102º	ELIMINADO
103	614	MARIA CAROLAYNE SANTOS DA SILVA	0	3	1	0,00	0,60	0,20	0,80	12	4,80	5,60	103º	ELIMINADO
104	786	MIRIAM DA SILVA SOUSA DE CASTRO SILVA	1	2	0	0,20	0,40	0,00	0,60	11	4,40	5,00	104º	ELIMINADO
105	773	PAULINA DOMINGAS BENTO	0	2	2	0,00	0,40	0,40	0,80	9	3,60	4,40	105º	ELIMINADO
106	346	KESIA NASCIMENTO DA SILVA DE ALBU-QUERQUE	0	2	1	0,00	0,40	0,20	0,60	9	3,60	4,20	106º	ELIMINADO
107	528	GERLANE MARIA GOMES DE OLIVEIRA	0	2	1	0,00	0,40	0,20	0,60	9	3,60	4,20	107º	ELIMINADO

Leia-se:

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - FEMININO - 30H - SEDE/ZONA URBANA															
			1. CONHECIMENTOS GERAIS							2. CONHECIMENTOS					
Nº	Nº INSC.	CANDIDATOS	QUESTÕES			NOTAS 1			TOTAL 1	ESPECÍFICOS		TOTAL 2	POSIÇÃO	RESULTADO	
			PORT	MAT	HIST	PORT	MAT	HIST	T 1	QUESTÕES	NOTAS 2	T 2			
1	822	SILVIA CRISTINA DOS SANTOS PELENTIR	2	3	3	0,40	0,60	0,60	1,60	20	8,00	9,60	1º	APROVADO	
2	530	EDJAINE RIBEIRO DA SILVA	3	3	2	0,60	0,60	0,40	1,60	19	7,60	9,20	2º	APROVADO	
3	415	AMANDA PRAZERES DA SILVA	2	3	3	0,40	0,60	0,60	1,60	19	7,60	9,20	3º	CLASSIFICADO	
4	1015	DEBORA ALMEIDA DE OLIVEIRA	2	3	3	0,40	0,60	0,60	1,60	19	7,60	9,20	4º	CLASSIFICADO	
5	414	JAQUELINE DA CONCEICAO ALVES	2	2	3	0,40	0,40	0,60	1,40	19	7,60	9,00	5º	CLASSIFICADO	
6	522	EUNICE SOARES DE FARIAS - PCD	2	3	2	0,40	0,60	0,40	1,40	17	6,80	8,20	6º	CLASSIFICADO	
7	911	SARAH GOMES PEREIRA MACHADO	2	3	2	0,40	0,60	0,40	1,40	19	7,60	9,00	7º	CLASSIFICADO	
8	559	CAMILE SILVA SANTANA	2	3	2	0,40	0,60	0,40	1,40	19	7,60	9,00	8º	CLASSIFICADO	
9	348	NATALINA DE FATIMA DE MESQUITA	1	2	3	0,20	0,40	0,60	1,20	19	7,60	8,80	9º	CLASSIFICADO	
10	755	IARISSA APARECIDA MARCELINO DE PINHO	2	2	2	0,40	0,40	0,40	1,20	19	7,60	8,80	10º	CLASSIFICADO	
11	443	KIMBERLY ARIANE SANTOS FIGUEIREDO	1	3	2	0,20	0,60	0,40	1,20	19	7,60	8,80	11º	CLASSIFICADO	
12	779	LUANA BENEDITA BENTO	1	2	2	0,20	0,40	0,40	1,00	19	7,60	8,60	12º	CLASSIFICADO	
13	759	HAYSSA CARLA DA SILVA GHISLERI	2	2	3	0,40	0,40	0,60	1,40	18	7,20	8,60	13º	CLASSIFICADO	
14	836	JULIA DOS SANTOS LIMA	2	3	2	0,40	0,60	0,40	1,40	18	7,20	8,60	14º	CLASSIFICADO	
15	733	SONIA MARTINS DE ALBUQUERQUE FERREIRA	3	3	2	0,60	0,60	0,40	1,60	17	6,80	8,40	15º	CLASSIFICADO	
16	596	MARIA FERREIRA DE LUCENA SOUZA	2	3	3	0,40	0,60	0,60	1,60	17	6,80	8,40	16º	CLASSIFICADO	
17	539	DAIANE FIDELIS DOS SANTOS	2	2	1	0,40	0,40	0,20	1,00	18	7,20	8,20	17º	CLASSIFICADO	
18	459	ANGELA MARIA CHIAVELI DOS SANTOS	1	3	3	0,20	0,60	0,60	1,40	17	6,80	8,20	18º	CLASSIFICADO	
19	493	LUCILENE SOARES DO NASCIMENTO	1	3	3	0,20	0,60	0,60	1,40	17	6,80	8,20	19º	CLASSIFICADO	
20	698	SARAH RADASSI SANDRI	2	3	2	0,40	0,60	0,40	1,40	17	6,80	8,20	20º	CLASSIFICADO	
21	435	TANIA LUDOVICO BARBOSA - PCD	1	3	2	0,20	0,60	0,40	1,20	14	5,60	6,80	21º	CLASSIFICADO	
22	798	SUSAN NUNES DE ALMEIDA	2	3	2	0,40	0,60	0,40	1,40	17	6,80	8,20	22º	CLASSIFICADO	
23	369	FELIMARI RHAIANY LIMA DE SALES	1	2	1	0,20	0,40	0,20	0,80	18	7,20	8,00	23º	CLASSIFICADO	
24	1049	EURIDES ANDRE DA SILVA ROMAO	1	2	3	0,20	0,40	0,60	1,20	17	6,80	8,00	24º	CLASSIFICADO	
25	533	SIMONE SOUZA SILVA DOS SANTOS	2	2	2	0,40	0,40	0,40	1,20	17	6,80	8,00	25º	CLASSIFICADO	
26	864	GONCALINA DOS SANTOS SILVA	1	2	3	0,20	0,40	0,60	1,20	17	6,80	8,00	26º	CLASSIFICADO	
27	991	EDIMARA DE SOUZA SILVA	1	2	3	0,20	0,40	0,60	1,20	17	6,80	8,00	27º	CLASSIFICADO	
28	809	JOYCE MARCELA SANTOS CAMPOS	1	2	3	0,20	0,40	0,60	1,20	17	6,80	8,00	28º	CLASSIFICADO	
29	525	BARBARA CAMILA MACEDO	1	3	2	0,20	0,60	0,40	1,20	17	6,80	8,00	29º	CLASSIFICADO	
30	660	SUZANA RODRIGUES RAMOS	2	2	2	0,40	0,40	0,40	1,20	17	6,80	8,00	30º	CLASSIFICADO	
31	386	ROSINEI PEREIRA	1	3	1	0,20	0,60	0,20	1,00	17	6,80	7,80	31º	CLASSIFICADO	
32	381	LUCIANA FRANCISQUETTI DA SILVA	1	2	2	0,20	0,40	0,40	1,00	17	6,80	7,80	32º	CLASSIFICADO	
33	1044	JOSELINA EVA DA SILVA	1	2	2	0,20	0,40	0,40	1,00	17	6,80	7,80	33º	CLASSIFICADO	
34	766	CAMILE DIVINA MARQUES DA COSTA MENDES	1	2	2	0,20	0,40	0,40	1,00	17	6,80	7,80	34º	CLASSIFICADO	
35	978	VITORIA SILVA DOS SANTOS	2	2	1	0,40	0,40	0,20	1,00	17	6,80	7,80	35º	CLASSIFICADO	
36	815	LUZIA DE FATIMA ROMAO	1	3	3	0,20	0,60	0,60	1,40	16	6,40	7,80	36º	CLASSIFICADO	
37	562	ELIZABETHE VIEIRA CONCEICAO	2	3	2	0,40	0,60	0,40	1,40	16	6,40	7,80	37º	CLASSIFICADO	
38	685	JAQUELINE DE OLIVEIRA MUNIS	2	3	2	0,40	0,60	0,40	1,40	16	6,40	7,80	38º	CLASSIFICADO	
39	544	GIOVANNA CLAUDINO DE SOUSA FARIAS	1	3	3	0,20	0,60	0,60	1,40	16	6,40	7,80	39º	CLASSIFICADO	
40	1058	JEANE DA SILVA MENDONCA	1	2	1	0,20	0,40	0,20	0,80	17	6,80	7,60	40º	CLASSIFICADO	
41	321	ERICA RIBEIRO DE JESUS MENDES	1	2	2	0,20	0,40	0,40	1,00	16	6,40	7,40	41º	CLASSIFICADO	
42	444	GABRIELLE ROCHA VUNJAO	1	3	1	0,20	0,60	0,20	1,00	16	6,40	7,40	42º	CLASSIFICADO	
43	783	BARBARA GENOVEVA OLIVEIRA DA SILVA	1	2	2	0,20	0,40	0,40	1,00	16	6,40	7,40	43º	CLASSIFICADO	
44	403	LAISA BISPO DA SILVA	1	3	1	0,20	0,60	0,20	1,00	16	6,40	7,40	44º	CLASSIFICADO	
45	881	HELENA DE PAULA GOMES	2	2	3	0,40	0,40	0,60	1,40	15	6,00	7,40	45º	CLASSIFICADO	
46	411	ILZA FERREIRA DA COSTA LENK	3	2	2	0,60	0,40	0,40	1,40	15	6,00	7,40	46º	CLASSIFICADO	
47	557	ROSEANE BRAZ DO NASCIMENTO	2	2	3	0,40	0,40	0,60	1,40	15	6,00	7,40	47º	CLASSIFICADO	
48	1026	THAISA SILVA AZEVEDO	1	3	3	0,20	0,60	0,60	1,40	15	6,00	7,40	48º	CLASSIFICADO	
49	922	KAREN CRISTINA DA SILVA SOUZA	2	3	2	0,40	0,60	0,40	1,40	15	6,00	7,40	49º	CLASSIFICADO	
50	867	JULIA DINEUZA PRENZLER DA SILVA	2	2	3	0,40	0,40	0,60	1,40	15	6,00	7,40	50º	CLASSIFICADO	
51	1048	MARINILDA BISPO DA SILVA	1	2	1	0,20	0,40	0,20	0,80	16	6,40	7,20	51º	CLASSIFICADO	
52	332	ARIANE FERREIRA PEDRO	1	3	2	0,20	0,60	0,40	1,20	15	6,00	7,20	52º	CLASSIFICADO	
53	956	ANA CAROLINE OLIVEIRA RODRIGUES	1	2	2	0,20	0,40	0,40	1,00	15	6,00	7,00	53º	CLASSIFICADO	
54	760	SANDRA DE OLIVEIRA FRITZEN	1	2	3	0,20	0,40	0,60	1,20	14	5,60	6,80	54º	CLASSIFICADO	
55	455	ANDREIA PEREIRA SEVERINO	1	2	3	0,20	0,40	0,60	1,20	14	5,60	6,80	55º	CLASSIFICADO	
56	1055	JANAICE DA SILVA BORGES	1	2	2	0,20	0,40	0,40	1,00	14	5,60	6,60	56º	CLASSIFICADO	
57	391	FABIANA RODRIGUES DA CONCEICAO	1	2	2	0,20	0,40	0,40	1,00	14	5,60	6,60	57º	CLASSIFICADO	
58	1069	ELLEN KETZEN SILVA DOS SANTOS	1	2	2	0,20	0,40	0,40	1,00	14	5,60	6,60	58º	CLASSIFICADO	
59	737	MARIA JAQUELINE DA SILVA COSTA	1	2	2	0,20	0,40	0,40	1,00	14	5,60	6,60	59º	CLASSIFICADO	
60	987	CRISLAYNE ESTER DA SILVA SANTOS	1	3	1	0,20	0,60	0,20	1,00	14	5,60	6,60	60º	CLASSIFICADO	
61	702	JOZIANE CRUZ DA SILVA	1	2	3	0,20	0,40	0,60	1,20	13	5,20	6,40	61º	CLASSIFICADO	
62	623	LUCIMARA DA SILVA SOUZA	1	2	2	0,20	0,40	0,40	1,00	13	5,20	6,20	62º	CLASSIFICADO	
63	673	MARIA EDUARDA MELO COSTA	1	3	1	0,20	0,60	0,20	1,00	13	5,20	6,20	63º	CLASSIFICADO	
64	325	NARA DAIANY RODRIGUES DOS SANTOS	1	3	3	0,20	0,60	0,60	1,40	12	4,80	6,20	64º	CLASSIFICADO	
65	694	IVONE COSTA ALVES	1	2	1	0,20	0,40	0,20	0,80	13	5,20	6,00	65º	CLASSIFICADO	
66	796	THAMIRIS SILVA DO ESPIRITO SANTO	1	2	1	0,20	0,40	0,20	0,80	13	5,20	6,00	66º	CLASSIFICADO	
67	1045	MARIA LIDIANE DOS SANTOS SOUZA	1	3	1	0,20	0,60	0,20	1,00	12	4,80	5,80	67º	CLASSIFICADO	
68	372	BEATRIZ OLIVEIRA DA SILVA	1	2	1	0,20	0,40	0,20	0,80	11	4,40	5,20	68º	CLASSIFICADO	
69	747	ILZA BASTOS DA SILVA	1	3	2	0,20	0,60	0,40	1,20	10	4,00	5,20	69º	CLASSIFICADO	

70	756	ROSICLEIA TESTE DE SOUZA	2	2	1	0,40	0,40	0,20	1,00	10	4,00	5,00	70º	CLASSIFICADO
71	728	JULIANA FLORENCIO DA SILVA	1	2	2	0,20	0,40	0,40	1,00	10	4,00	5,00	71º	CLASSIFICADO
72	684	THAUANY MILI MORAES PEDROSO	1	2	2	0,20	0,40	0,40	1,00	10	4,00	5,00	72º	CLASSIFICADO
73	398	SANTA MACEDO DE OLIVEIRA	1	3	1	0,20	0,60	0,20	1,00	9	3,60	4,60	73º	CLASSIFICADO
74	358	MIRIAM GONCALVES	1	2	3	0,20	0,40	0,60	1,20	8	3,20	4,40	74º	CLASSIFICADO
75	1059	JANINE SOARES DA SILVA	1	3	2	0,20	0,60	0,40	1,20	8	3,20	4,40	75º	CLASSIFICADO
76	969	MARIA JOSE BISPO DA SILVA	3	3	1	0,60	0,60	0,20	1,40		0,00	1,40	76º	DESCLASSIFICADO
77	566	ELESSANDRA DA SILVA OLIVEIRA	0	2	3	0,00	0,40	0,60	1,00	19	7,60	8,60	77º	ELIMINADO
78	456	ADRIELLI CARVALHO PEREIRA	0	2	3	0,00	0,40	0,60	1,00	18	7,20	8,20	78º	ELIMINADO
79	431	JULIANA CRUZ DA SILVA	0	2	3	0,00	0,40	0,60	1,00	18	7,20	8,20	79º	ELIMINADO
80	707	MARIA VITORIA DA SILVA ROMAO	2	3	0	0,40	0,60	0,00	1,00	18	7,20	8,20	80º	ELIMINADO
81	490	ELAINE DA GAMA SILVA	0	2	0	0,00	0,40	0,00	0,40	19	7,60	8,00	81º	ELIMINADO
82	792	JOSEFA ALVES DA COSTA	0	2	2	0,00	0,40	0,40	0,80	18	7,20	8,00	82º	ELIMINADO
83	1030	VIMILLA SELLENNA ALVES RIBEIRO	0	3	1	0,00	0,60	0,20	0,80	18	7,20	8,00	83º	ELIMINADO
84	387	RAQUEL CORREA DOS SANTOS	0	2	2	0,00	0,40	0,40	0,80	18	7,20	8,00	84º	ELIMINADO
85	902	SIBELE APARECIDA CONCEICAO DA SILVA	0	2	2	0,00	0,40	0,40	0,80	18	7,20	8,00	85º	ELIMINADO
86	1018	MARIA FRANCISCA DE ALMEIDA	0	2	2	0,00	0,40	0,40	0,80	17	6,80	7,60	86º	ELIMINADO
87	1027	KAMYLA SILVA MENDES	0	3	3	0,00	0,60	0,60	1,20	16	6,40	7,60	87º	ELIMINADO
88	669	ARIANA PAULA TRAJANO	1	2	0	0,20	0,40	0,00	0,60	17	6,80	7,40	88º	ELIMINADO
89	205	ARIELLE RAISSA DE OLIVEIRA LUIZ	0	3	2	0,00	0,60	0,40	1,00	16	6,40	7,40	89º	ELIMINADO
90	570	CARISIA ARANTES TEIXEIRA	0	3	2	0,00	0,60	0,40	1,00	16	6,40	7,40	90º	ELIMINADO
91	382	ELIZANGELA RIBEIRO DE JESUS QUINTINO	0	3	1	0,00	0,60	0,20	0,80	16	6,40	7,20	91º	ELIMINADO
92	727	FRANCIELE DA SILVA RIBEIRO	0	2	2	0,00	0,40	0,40	0,80	16	6,40	7,20	92º	ELIMINADO
93	194	ARIANE FELIX FAUSTINO ALMEIDA	0	2	2	0,00	0,40	0,40	0,80	15	6,00	6,80	93º	ELIMINADO
94	524	ANA PAULA BENTA DA SILVA	0	2	1	0,00	0,40	0,20	0,60	15	6,00	6,60	94º	ELIMINADO
95	722	HAVANY THANINNE DOS SANTOS SILVA	0	2	3	0,00	0,40	0,60	1,00	14	5,60	6,60	95º	ELIMINADO
96	1050	GISELE SILVA CONCEICAO	0	2	0	0,00	0,40	0,00	0,40	15	6,00	6,40	96º	ELIMINADO
97	1067	SEBASTIANA DA SILVA FERREIRA	0	2	2	0,00	0,40	0,40	0,80	14	5,60	6,40	97º	ELIMINADO
98	605	LUZIA CONCEICAO DE FREITAS SOUZA	0	3	3	0,00	0,60	0,60	1,20	13	5,20	6,40	98º	ELIMINADO
99	545	SIMONI DE LIMA FREIRE	0	2	1	0,00	0,40	0,20	0,60	14	5,60	6,20	99º	ELIMINADO
100	440	FATIMA APARECIDA BARBOSA OLIVEIRA	0	3	2	0,00	0,60	0,40	1,00	13	5,20	6,20	100º	ELIMINADO
101	979	SIMONE ALVES SILVESTRE CALACIO	0	2	2	0,00	0,40	0,40	0,80	13	5,20	6,00	101º	ELIMINADO
102	729	VALDENI ALVES SOARES	0	2	2	0,00	0,40	0,40	0,80	13	5,20	6,00	102º	ELIMINADO
103	614	MARIA CAROLAYNE SANTOS DA SILVA	0	3	1	0,00	0,60	0,20	0,80	12	4,80	5,60	103º	ELIMINADO
104	786	MIRIAM DA SILVA SOUSA DE CASTRO SILVA	1	2	0	0,20	0,40	0,00	0,60	11	4,40	5,00	104º	ELIMINADO
105	773	PAULINA DOMINGAS BENTO	0	2	2	0,00	0,40	0,40	0,80	9	3,60	4,40	105º	ELIMINADO
106	346	KESIA NASCIMENTO DA SILVA DE ALBUQUERQUE	0	2	1	0,00	0,40	0,20	0,60	9	3,60	4,20	106º	ELIMINADO
107	528	GERLANE MARIA GOMES DE OLIVEIRA	0	2	1	0,00	0,40	0,20	0,60	9	3,60	4,20	107º	ELIMINADO

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Barra do Bugres/MT, 23 de Janeiro de 2024.

Bernadete Fernandes Gregolin

Secretária Municipal de Educação e Cultura - SMEC

Portaria nº 547/2021

Monica Maria Furlan

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

Portaria nº 038/SMEC/2023

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 021/2024

DECRETO Nº 021/2024

Que dispõe sobre exclusão de Servidor do Quadro de Funcionários por Motivo de Aposentadoria por Tempo de Contribuição.

MARIA AZENILDA PEREIRA Prefeita Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

D E C R E T A:

Art.1º - Fica excluído do Quadro de Funcionários desta Prefeitura Municipal por Motivo de Aposentadoria por Tempo de Contribuição o Servidor **SIDNEY MALTEZ DOS SANTOS** do **Cargo de Professor, 30hs**, **Nível 11, Classe C**, matriculado sob o nº 231, portador do RG nº 0691969-3 SSP/MT e CPF nº 460.356.561-53, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nomeado pelo Decreto nº 178/1992 de 27/03/1992.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 22 de janeiro de 2024.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

Registrado e Publicado nesta secretaria na data supra

RUDINEI DA CRUZ LINHARES

Secretário Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 018/2024

DECRETO Nº 018/2024

Fixa prazo para realização de mutirão fiscal e estabelece disposições sobre a aplicação de desconto e parcelamento de créditos Tributários e não tributários inscritos, ou não, em Dívida Ativa, previstos na Lei Municipal nº 2.323/2018 alterada pela Lei Municipal nº 2.443/2021, e dá outras providências.

MARIA AZENILDA PEREIRA, Prefeita Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1° - Fica fixado o prazo de **22/01/2024 a 12/07/2024**, para realização de Mutirão Fiscal e estabelece disposições sobre a aplicação de descontos e parcelamentos de créditos Tributários e não tributários inscritos, ou não, em Dívida Ativa nos termos da Lei Municipal nº 2.323/2018 alterada pela Lei Municipal nº 2.443/2021.

Art.2º - A aplicação dos descontos e parcelamentos previstos nos Arts. 4º e 12 da Lei Municipal 2.323/2018 alterada pela Lei Municipal nº 2.443/2021 são aplicáveis, exclusivamente, as transações judiciais e extrajudiciais ocorridas no período do mutirão e conciliação fiscal.

Art. 3º - No Mutirão, é possível negociar dívidas de impostos municipais como pendências do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) e Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), Alvarás, multas e outros tributos.

Art. 4º - Os atendimentos presenciais no Mutirão serão ofertados no seguinte horário: **das 07:00 às 13:00 horas de segunda-feira à sexta-feira**, no Departamento de Cadastro, Tributação e Fiscalização de Barra do Bugres/MT.

§ 1° - Serão distribuídas senhas diárias exclusivas para o Mutirão, com a finalidade de evitar à aglomeração de pessoas, respeitando assim as medidas de biossegurança ao público, a qual será distribuída na entrada do Paço Municipal, bem como ocorrerá o controle de entrada dos contribuintes para o atendimento no departamento de Tributação.

Art. 5º - A Secretaria Municipal de Finanças, após o processamento das transações, realizadas no Mutirão fiscal na data acima mencionada, emitirá relatório do número de transações e montantes negociados.

Art. 6° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 22 de janeiro de 2024.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/SMEC/2023 - EDITAL Nº 013/2024

Dispõe sobre a divulgação do Resultado Preliminar da Prova Objetiva do Processo Seletivo

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, do município de Barra do Bugres – MT, Profª Bernadete Fernandes Gregolin, e a Presidente da Comissão do Processo Seletivo, Monica Maria Furlan, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe a Lei Municipal n.º 2.617/2023, regulamentada pelo Decreto n.º 118/2023 e Lei Municipal n.º 2.618/2023, TORNA PÚBLICO, o RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/SMEC/2023 - EDITAL Nº 013/2024, conforme apresentado abaixo:

PROFESSOR PEDAGOGO - 20H - SEDE/ZONA URBANA

1. CONHECIMENTOS GERAIS 2. CONHECIMENTOS NOTA

Nº Nº INSC. CANDIDATOS QUESTÕES NOTAS 1 TOTAL 1 ESPECÍFICOS TOTAL 2 TÍTULOS FINAL POSIÇÃO RESULTADO

PORT MAT HIST PORT MAT HIST T 1 QUESTÕES NOTAS 2 T 2 T (T 2 + T)

1 790 CINTIA PAULINO DA SILVA 3 3 3 0,60 0,60 0,60 1,80 20 8,00 9,80 1,00 10,80 1º CLASSIFICADO

2 57 LUANA SILVA MARCACINI 3 2 3 0,60 0,40 0,60 1,60 20 8,00 9,60 1,00 10,60 2º CLASSIFICADO

3 31 LIGIANE OLIVEIRA DOS SANTOS SOUZA 3 1 3 0,60 0,20 0,60 1,40 19 7,60 9,00 1,50 10,50 3º CLASSIFICADO

4 63 ANA PAULA LUIZ DO NASCIMENTO MACHADO 3 2 2 0,60 0,40 0,40 1,40 20 8,00 9,40 1,00 10,40 4º CLASSIFICADO

5 416 CARMEM COSTA DA SILVA SAQUETI 4 2 3 0,80 0,40 0,60 1,80 19 7,60 9,40 1,00 10,40 5º CLASSIFICADO

6 620 ANA KARINA DE MOURA - PCD 3 3 2 0,60 0,60 0,40 1,60 15 6,00 7,60 1,00 8,60 6º CLASSIFICADO

7 475 GISLAINE MIRANDA MARIN 3 3 3 0,60 0,60 0,60 1,80 19 7,60 9,40 1,00 10,40 7º CLASSIFICADO

8 904 NEIDE APARECIDA COSTA 4 2 2 0,80 0,40 0,40 1,60 19 7,60 9,20 1,00 10,20 8º CLASSIFICADO

9 88 LUCIANA DA SILVA SOUZA 3 2 3 0,60 0,40 0,60 1,60 19 7,60 9,20 1,00 10,20 9º CLASSIFICADO

10 521 LUDIMILLA NERES COSTA REIS 3 2 3 0,60 0,40 0,60 1,60 19 7,60 9,20 1,00 10,20 10º CLASSIFICADO

11 99 JANAINA DA GUIA DE PAULA DE JESUS 4 1 3 0,80 0,20 0,60 1,60 19 7,60 9,20 1,00 10,20 11º CLASSIFICADO

12 761 NAJELA APARECIDA DE OLIVEIRA 3 2 3 0,60 0,40 0,60 1,60 19 7,60 9,20 1,00 10,20 12º CLASSIFICADO

13 434 VANIA REGINA DO PRADO VIEIRA 3 1 3 0,60 0,20 0,60 1,40 19 7,60 9,00 1,00 10,00 13º CLASSIFICADO

14 374 MARIA SIDNEIDE ALVES DA SILVA ROCHA 3 2 2 0,60 0,40 0,40 1,40 19 7,60 9,00 1,00 10,00 14º CLASSIFICADO

15 805 LUCIANA SOUZA PRADO RIBEIRO 3 1 3 0,60 0,20 0,60 1,40 19 7,60 9,00 1,00 10,00 15º CLASSIFICADO

16 515 ANDREIA FREITAS DE SOUZA 3 2 2 0,60 0,40 0,40 1,40 19 7,60 9,00 1,00 10,00 16º CLASSIFICADO

17 413 LARISSA CARLA DORTA DE OLIVEIRA 4 2 3 0,80 0,40 0,60 1,80 18 7,20 9,00 1,00 10,00 17º CLASSIFICADO

18 426 MARILAINE IVONE GUILHEN MOURA 3 3 3 0,60 0,60 0,60 1,80 18 7,20 9,00 1,00 10,00 18º CLASSIFICADO

19 66 ANA PAULA DE SOUSA COSTA 4 2 3 0,80 0,40 0,60 1,80 18 7,20 9,00 1,00 10,00 19º CLASSIFICADO

20 105 FATIMA VIEIRA DOMICIANO FORTUNATO 3 1 2 0,60 0,20 0,40 1,20 19 7,60 8,80 1,00 9,80 20º CLASSIFICADO

21 229 VIVIANE DA COSTA SANTOS 3 1 2 0,60 0,20 0,40 1,20 19 7,60 8,80 1,00 9,80 21º CLASSIFICADO

22 784 ELAINE NEVES SILVA DE ARAUJO 3 2 3 0,60 0,40 0,60 1,60 18 7,20 8,80 1,00 9,80 22º CLASSIFICADO
23 640 GESIENE DOS SANTOS SILVA 3 2 3 0,60 0,40 0,60 1,60 18 7,20 8,80 1,00 9,80 23º CLASSIFICADO
24 47 FRANCIELLY VARGA BERBEL 4 1 3 0,80 0,20 0,60 1,60 18 7,20 8,80 1,00 9,80 24º CLASSIFICADO
25 511 RICIELY LOPES DE SOUZA 3 2 3 0,60 0,40 0,60 1,60 20 8,00 9,60 9,60 25º CLASSIFICADO
26 882 MARTA FERREIRA MARCELO 4 3 3 0,80 0,60 0,60 2,00 19 7,60 9,60 9,60 26º CLASSIFICADO
27 813 CARLA PATRICIA DOS SANTOS DIAS 3 2 0 0,60 0,40 0,00 1,00 19 7,60 8,60 1,00 9,60 27º CLASSIFICADO
28 224 IVANILDA MESSIAS DOS SANTOS CEBALHO 3 1 3 0,60 0,20 0,60 1,40 18 7,20 8,60 1,00 9,60 28º CLASSIFICADO
29 696 ANA PAULA DE OLIVEIRA SANTOS 3 1 3 0,60 0,20 0,60 1,40 18 7,20 8,60 1,00 9,60 29º CLASSIFICADO
30 643 ROZIMAR DOS SANTOS LIMA 3 1 3 0,60 0,20 0,60 1,40 18 7,20 8,60 1,00 9,60 30º CLASSIFICADO
31 292 NILCE SANTOS DA SILVA 3 1 3 0,60 0,20 0,60 1,40 18 7,20 8,60 1,00 9,60 31º CLASSIFICADO
32 1062 JULIANE DE JESUS BRITTOS SOUZA GALICE 3 1 3 0,60 0,20 0,60 1,40 18 7,20 8,60 1,00 9,60 32º CLASSIFICADO
33 611 ELAINE ALVES DA SILVA 3 1 3 0,60 0,20 0,60 1,40 18 7,20 8,60 1,00 9,60 33º CLASSIFICADO
34 19 ONESIELLI ARRUDA SILVA 3 1 3 0,60 0,20 0,60 1,40 18 7,20 8,60 1,00 9,60 34º CLASSIFICADO
35 967 NEUSA DE LIMA NEVES 4 2 3 0,80 0,40 0,60 1,80 17 6,80 8,60 1,00 9,60 35º CLASSIFICADO
36 1001 DANIELE DE OLIVEIRA BOIN 3 3 3 0,60 0,60 0,60 1,80 17 6,80 8,60 1,00 9,60 36º CLASSIFICADO
37 166 MAYARA DA SILVA LOPES 4 2 3 0,80 0,40 0,60 1,80 17 6,80 8,60 1,00 9,60 37º CLASSIFICADO
38 392 OMAR GONCALVES FORTES 3 1 3 0,60 0,20 0,60 1,40 20 8,00 9,40 9,40 38º CLASSIFICADO
39 54 CAMILA MANOELA CASTILHO DE CARVALHO 4 2 3 0,80 0,40 0,60 1,80 19 7,60 9,40 9,40 39º CLASSIFICADO
40 407 JOSIANE DE LIMA SOUZA 3 1 2 0,60 0,20 0,40 1,20 18 7,20 8,40 1,00 9,40 40º CLASSIFICADO
41 123 JOSICLEIA LOPES DO NASCIMENTO 3 1 2 0,60 0,20 0,40 1,20 18 7,20 8,40 1,00 9,40 41º CLASSIFICADO
42 509 ARENIL CESLESTINA DE JESUS 3 3 2 0,60 0,60 0,40 1,60 17 6,80 8,40 1,00 9,40 42º CLASSIFICADO
43 658 SONIA TEREZINHA DIAS DE OLIVEIRA 3 2 3 0,60 0,40 0,60 1,60 17 6,80 8,40 1,00 9,40 43º CLASSIFICADO
44 375 LIDIA FARIA DA SILVA 3 2 3 0,60 0,40 0,60 1,60 17 6,80 8,40 1,00 9,40 44º CLASSIFICADO
45 246 ELAINE TAVARES DE SOUZA MACEDO 3 2 3 0,60 0,40 0,60 1,60 17 6,80 8,40 1,00 9,40 45º CLASSIFICADO
46 38 GESELIA XIMENES DE SOUZA 3 3 2 0,60 0,60 0,40 1,60 17 6,80 8,40 1,00 9,40 46º CLASSIFICADO
47 302 JUSCELAINE CRISTINA DA SILVA RIBEIRO VIEIRA 3 2 3 0,60 0,40 0,60 1,60 17 6,80 8,40 1,00 9,40 47º CLASSIFICADO
48 502 ROSIANE SOUZA DA SILVA 3 3 2 0,60 0,60 0,40 1,60 17 6,80 8,40 1,00 9,40 48º CLASSIFICADO
49 574 JESSICA DE LIMA NEVES 4 3 3 0,80 0,60 0,60 2,00 16 6,40 8,40 1,00 9,40 49º CLASSIFICADO
50 821 MARIA DO CARMO ROMAO 3 1 2 0,60 0,20 0,40 1,20 20 8,00 9,20 9,20 50º CLASSIFICADO
51 564 MARILDA DE SOUZA BENITES 3 2 3 0,60 0,40 0,60 1,60 19 7,60 9,20 9,20 51º CLASSIFICADO
52 725 ANNE CAROLINA DA SILVA LIMA 3 2 3 0,60 0,40 0,60 1,60 19 7,60 9,20 9,20 52º CLASSIFICADO
53 204 VERONICA DA SILVA 3 2 2 0,60 0,40 0,40 1,40 17 6,80 8,20 1,00 9,20 53º CLASSIFICADO
54 43 ABINEYSE SAN MARTIN DE SOUZA DENIS 3 1 3 0,60 0,20 0,60 1,40 17 6,80 8,20 1,00 9,20 54º CLASSIFICADO
55 323 SILVIA SANDRI 3 1 3 0,60 0,20 0,60 1,40 17 6,80 8,20 1,00 9,20 55º CLASSIFICADO
56 281 MARIA GIOVANA MELO MOREIRA 3 1 3 0,60 0,20 0,60 1,40 17 6,80 8,20 1,00 9,20 56º CLASSIFICADO
57 309 EVANIA DE OLIVEIRA SOUZA 3 1 3 0,60 0,20 0,60 1,40 17 6,80 8,20 1,00 9,20 57º CLASSIFICADO
58 674 LEYSDIANE CRISTINA DA SILVA RODRIGUES 3 1 3 0,60 0,20 0,60 1,40 17 6,80 8,20 1,00 9,20 58º CLASSIFICADO
59 207 FERNANDA ARAUJO RAMOS 3 3 3 0,60 0,60 0,60 1,80 16 6,40 8,20 1,00 9,20 59º CLASSIFICADO
60 305 CAROLINE VALERIA DA SILVA LAZARETTI 4 2 3 0,80 0,40 0,60 1,80 16 6,40 8,20 1,00 9,20 60º CLASSIFICADO
61 433 LUCI CLEIDE DOS SANTOS 3 2 2 0,60 0,40 0,40 1,40 19 7,60 9,00 9,00 61º CLASSIFICADO
62 686 MARIA ROSA DE OLIVEIRA 4 1 2 0,80 0,20 0,40 1,40 19 7,60 9,00 9,00 62º CLASSIFICADO
63 89 DANIELLI DOS SANTOS SILVA 3 2 2 0,60 0,40 0,40 1,40 19 7,60 9,00 9,00 63º CLASSIFICADO
64 430 LUIZ HENRIQUE MELO DA SILVA 3 2 2 0,60 0,40 0,40 1,40 19 7,60 9,00 9,00 64º CLASSIFICADO
65 193 MARIA PAULA LAURINDO TORRES 4 2 3 0,80 0,40 0,60 1,80 18 7,20 9,00 9,00 65º CLASSIFICADO
66 303 LAYZA APARECIDA DA SILVA JOSETTI 4 2 3 0,80 0,40 0,60 1,80 18 7,20 9,00 9,00 66º CLASSIFICADO
67 748 MARENILZA DA SILVA NOBRES 3 1 2 0,60 0,20 0,40 1,20 17 6,80 8,00 1,00 9,00 67º CLASSIFICADO
68 646 RENATA APARECIDA MARTINS ROMAO 3 1 2 0,60 0,20 0,40 1,20 17 6,80 8,00 1,00 9,00 68º CLASSIFICADO
69 243 ANDRA SANTANA DA SILVA 3 1 2 0,60 0,20 0,40 1,20 17 6,80 8,00 1,00 9,00 69º CLASSIFICADO

70 33 ELYAN VICENTE DE SOUZA SILVA 3 1 2 0,60 0,20 0,40 1,20 17 6,80 8,00 1,00 9,00 70º CLASSIFICADO
71 477 RIZONI ALVES DE SOUZA 3 3 2 0,60 0,60 0,40 1,60 16 6,40 8,00 1,00 9,00 71º CLASSIFICADO
72 463 LOURIETE PEREIRA DE ANDRADE 4 1 3 0,80 0,20 0,60 1,60 16 6,40 8,00 1,00 9,00 72º CLASSIFICADO
73 263 JOELMA FERREIRA LIMA 4 1 3 0,80 0,20 0,60 1,60 16 6,40 8,00 1,00 9,00 73º CLASSIFICADO
74 538 CRISTIANE BORGES MALAQUIAS 4 2 2 0,80 0,40 0,40 1,60 16 6,40 8,00 1,00 9,00 74º CLASSIFICADO
75 315 MARIA DIAS DE CARVALHO 3 2 3 0,60 0,40 0,60 1,60 16 6,40 8,00 1,00 9,00 75º CLASSIFICADO
76 526 MARILUCE APARECIDA DE LIMA 3 3 2 0,60 0,60 0,40 1,60 16 6,40 8,00 1,00 9,00 76º CLASSIFICADO
77 814 PRISCILLA ALVES DE OLIVEIRA ESTEVES 3 1 2 0,60 0,20 0,40 1,20 19 7,60 8,80 8,80 77º CLASSIFICADO
78 95 NAIARA ALINE TERRES 3 2 1 0,60 0,40 0,20 1,20 19 7,60 8,80 8,80 78º CLASSIFICADO
79 1010 VANILZA CONCEICAO DE FREITAS3 3 3 2 0,60 0,60 0,40 1,60 18 7,20 8,80 8,80 79º CLASSIFICADO
80 487 KETELEN GONCALINA OLIVEIRA DOS SANTOS 3 3 2 0,60 0,60 0,40 1,60 18 7,20 8,80 8,80 80º CLASSIFICADO
81 667 LEDIR DE FATIMA OENNING SOARES 3 1 3 0,60 0,20 0,60 1,40 16 6,40 7,80 1,00 8,80 81º CLASSIFICADO
82 648 GLORIANGELA RODRIGUES DA SILVA 4 2 1 0,80 0,40 0,20 1,40 16 6,40 7,80 1,00 8,80 82º CLASSIFICADO
83 73 JULIANA DOS SANTOS PAES ROTEIAS 3 1 3 0,60 0,20 0,60 1,40 16 6,40 7,80 1,00 8,80 83º CLASSIFICADO
84 98 MARIA JOSINEIDE ARAUJO DA SILVA 4 1 2 0,80 0,20 0,40 1,40 16 6,40 7,80 1,00 8,80 84º CLASSIFICADO
85 505 MARCIA BATISTA DE SOUZA DA SILVA 3 1 3 0,60 0,20 0,60 1,40 16 6,40 7,80 1,00 8,80 85º CLASSIFICADO
86 764 LEOLINO MENDES NOGUEIRA 4 2 3 0,80 0,40 0,60 1,80 15 6,00 7,80 1,00 8,80 86º CLASSIFICADO
87 196 MARIA TAMIRES DOS SANTOS SILVA 3 3 3 0,60 0,60 0,60 1,80 15 6,00 7,80 1,00 8,80 87º CLASSIFICADO
88 676 TATIANE FARIAS ALVES 3 2 0 0,60 0,40 0,00 1,00 19 7,60 8,60 8,60 88º CLASSIFICADO
89 531 FABIANA DE SOUSA VIANA 3 2 0 0,60 0,40 0,00 1,00 19 7,60 8,60 8,60 89º CLASSIFICADO
90 585 ENEIDINA APARECIDA DA SILVA 3 2 2 0,60 0,40 0,40 1,40 18 7,20 8,60 8,60 90º CLASSIFICADO
91 592 SIMONE DOS SANTOS ANGELO 3 2 2 0,60 0,40 0,40 1,40 18 7,20 8,60 8,60 91º CLASSIFICADO
92 222 ADILEIA RIBEIRO PEREIRA DAS NEVES 3 2 2 0,60 0,40 0,40 1,40 18 7,20 8,60 8,60 92º CLASSIFICADO
93 563 SUELI DE SOUZA SILVA 4 2 3 0,80 0,40 0,60 1,80 17 6,80 8,60 8,60 93º CLASSIFICADO
94 873 GLEICY KELLY BARROS ROTEIAS 3 2 1 0,60 0,40 0,20 1,20 16 6,40 7,60 1,00 8,60 94º CLASSIFICADO
95 709 WALKIRIA DE LIMA SANTOS 3 1 2 0,60 0,20 0,40 1,20 16 6,40 7,60 1,00 8,60 95º CLASSIFICADO
96 624 LUCIANA CRISTINA MOREIRA DA CONCEICAO 3 2 1 0,60 0,40 0,20 1,20 16 6,40 7,60 1,00 8,60 96º CLASSIFICADO
97 631 MARIA LUCIA FERREIRA SANTOS 3 2 3 0,60 0,40 0,60 1,60 15 6,00 7,60 1,00 8,60 97º CLASSIFICADO
98 410 ROSELIA MARTINS DA SILVA SANTOS 3 2 3 0,60 0,40 0,60 1,60 15 6,00 7,60 1,00 8,60 98º CLASSIFICADO
99 293 ALLINE CRISTINA MORAES DA SILVA 3 2 3 0,60 0,40 0,60 1,60 15 6,00 7,60 1,00 8,60 99º CLASSIFICADO
100 109 CARMEN GONCALVES DE MENEZES SANTOS 3 1 2 0,60 0,20 0,40 1,20 18 7,20 8,40 8,40 100º CLASSIFICADO
101 82 MAICKON DOUGLAS DE OLIVEIRA CARLOS 3 1 2 0,60 0,20 0,40 1,20 18 7,20 8,40 8,40 101º CLASSIFICADO
102 915 BERIVANUSA DA SILVA ALVES 4 2 2 0,80 0,40 0,40 1,60 17 6,80 8,40 8,40 102º CLASSIFICADO
103 242 ANDRESSA FERREIRA COSTA 3 2 3 0,60 0,40 0,60 1,60 17 6,80 8,40 8,40 103º CLASSIFICADO
104 625 MARIA LUIZA BARRETO 3 1 3 0,60 0,20 0,60 1,40 15 6,00 7,40 1,00 8,40 104º CLASSIFICADO
105 441 MARIA DAS DORES PEREIRA DA SILVA 3 1 3 0,60 0,20 0,60 1,40 15 6,00 7,40 1,00 8,40 105º CLASSIFICADO
106 352 BERIVONE DA SILVA ALVES 3 2 2 0,60 0,40 0,40 1,40 15 6,00 7,40 1,00 8,40 106º CLASSIFICADO
107 895 ZILDA SOARES DOS SANTOS 3 1 3 0,60 0,20 0,60 1,40 15 6,00 7,40 1,00 8,40 107º CLASSIFICADO
108 385 LUCILIA BISPO PRADO 3 1 3 0,60 0,20 0,60 1,40 15 6,00 7,40 1,00 8,40 108º CLASSIFICADO
109 206 MARIA ANGELICA DIAS DE OLIVEIRA 3 1 3 0,60 0,20 0,60 1,40 15 6,00 7,40 1,00 8,40 109º CLASSIFICADO
110 603 IRACEMA LUZIA DE SALES SOUZA 3 2 2 0,60 0,40 0,40 1,40 15 6,00 7,40 1,00 8,40 110º CLASSIFICADO
111 494 PATRICIA PEREIRA DA SILVA 4 1 2 0,80 0,20 0,40 1,40 15 6,00 7,40 1,00 8,40 111º CLASSIFICADO
112 21 ROZEMEIRE PINHEIRO DA SILVA 3 3 3 0,60 0,60 0,60 1,80 14 5,60 7,40 1,00 8,40 112º CLASSIFICADO
113 957 SILVIO RAMAO CUEVAS FAGUNDES 3 2 0 0,60 0,40 0,00 1,00 18 7,20 8,20 8,20 113º CLASSIFICADO
114 383 JOSIANE LIMA DOS SANTOS SILVA 3 1 3 0,60 0,20 0,60 1,40 17 6,80 8,20 8,20 114º CLASSIFICADO
115 376 KEYLA FERREIRA MENDES COSTA 3 2 2 0,60 0,40 0,40 1,40 17 6,80 8,20 8,20 115º CLASSIFICADO
116 365 GLEICE DE SOUSA CAMPOS 3 1 3 0,60 0,20 0,60 1,40 17 6,80 8,20 8,20 116º CLASSIFICADO
117 971 EDNEIA SILVA LUIS 4 1 2 0,80 0,20 0,40 1,40 17 6,80 8,20 8,20 117º CLASSIFICADO

118 74 TEREZA CRISTINA DE SOUZA 3 1 2 0,60 0,20 0,40 1,20 15 6,00 7,20 1,00 8,20 118º CLASSIFICADO
119 587 MARIA DAS DORES ROMAO SOBRINHO DOS SANTOS 3 1 2 0,60 0,20 0,40 1,20 15 6,00 7,20 1,00 8,20 119º CLASSIFICADO
120 94 STEFANY DE ARRUDA RODRIGUES 3 1 2 0,60 0,20 0,40 1,20 15 6,00 7,20 1,00 8,20 120º CLASSIFICADO
121 849 ROSENILDA DA SILVA NASCIMENTO DA COSTA 3 1 2 0,60 0,20 0,40 1,20 17 6,80 8,00 8,00 121º CLASSIFICADO
122 190 PAMELA DE SOUZA OLIVEIRA 3 1 2 0,60 0,20 0,40 1,20 17 6,80 8,00 8,00 122º CLASSIFICADO
123 197 VANDA FREITAS HENRIQUE 4 1 1 0,80 0,20 0,20 1,20 17 6,80 8,00 8,00 123º CLASSIFICADO
124 588 CICERA EDILEUSA DOS SANTOS 3 2 2 0,60 0,40 0,40 1,40 14 5,60 7,00 1,00 8,00 124º CLASSIFICADO
125 556 JULIANE CLAUDIA ROSSI 3 2 2 0,60 0,40 0,40 1,40 14 5,60 7,00 1,00 8,00 125º CLASSIFICADO
126 294 SUELI CARVALHO RICCI DA CRUZ 3 1 3 0,60 0,20 0,60 1,40 14 5,60 7,00 1,00 8,00 126º CLASSIFICADO
127 76 LUZIA DA SILVA PAULINO NASCIMENTO 3 1 3 0,60 0,20 0,60 1,40 14 5,60 7,00 1,00 8,00 127º CLASSIFICADO
128 578 JOANA DARK JUREMA OLIVEIRA SILVA 4 1 2 0,80 0,20 0,40 1,40 14 5,60 7,00 1,00 8,00 128º CLASSIFICADO
129 810 ANA CAROLINE DA SILVA PINHEIRO CARDOSO 4 1 2 0,80 0,20 0,40 1,40 14 5,60 7,00 1,00 8,00 129º CLASSIFICADO
130 451 GLORIA MARQUES DA COSTA 3 1 3 0,60 0,20 0,60 1,40 16 6,40 7,80 7,80 130º CLASSIFICADO
131 591 ELZA DA SILVA SOUZA 3 3 1 0,60 0,60 0,20 1,40 16 6,40 7,80 7,80 131º CLASSIFICADO
132 437 NILCELIA CRISTINA FERREIRA SILVA 3 2 2 0,60 0,40 0,40 1,40 16 6,40 7,80 7,80 132º CLASSIFICADO
133 816 MARIA CAROLINA ANDRADE RIBEIRO 3 1 3 0,60 0,20 0,60 1,40 16 6,40 7,80 7,80 133º CLASSIFICADO
134 787 EDILEUZA DOS SANTOS LIMA MACHADO 3 1 2 0,60 0,20 0,40 1,20 14 5,60 6,80 1,00 7,80 134º CLASSIFICADO
135 841 ROSINEI APARECIDA DA SILVA 3 1 2 0,60 0,20 0,40 1,20 14 5,60 6,80 1,00 7,80 135º CLASSIFICADO
136 699 CAROLINA ELISANGELA MORAES SILVA 3 1 2 0,60 0,20 0,40 1,20 16 6,40 7,60 7,60 136º CLASSIFICADO
137 645 ROSEA MARIA SILVA 4 2 2 0,80 0,40 0,40 1,60 15 6,00 7,60 7,60 137º CLASSIFICADO
138 552 ELIENE PEDROZA DE LIMA GOMES 3 2 3 0,60 0,40 0,60 1,60 15 6,00 7,60 7,60 138º CLASSIFICADO
139 886 CIRLENE FELIX CEBALHO 3 1 3 0,60 0,20 0,60 1,40 13 5,20 6,60 1,00 7,60 139º CLASSIFICADO
140 926 MARIA APARECIDA DOS SANTOS 3 2 2 0,60 0,40 0,40 1,40 15 6,00 7,40 7,40 140º CLASSIFICADO
141 639 LUIZA FERREIRA MANOEL 3 2 2 0,60 0,40 0,40 1,40 15 6,00 7,40 7,40 141º CLASSIFICADO
142 336 LUCIANA MARTINS DE LIMA BARROS 4 2 1 0,80 0,40 0,20 1,40 15 6,00 7,40 7,40 142º CLASSIFICADO
143 473 KATIA SILENE ELISIARIO FAGUNDES 4 1 1 0,80 0,20 0,20 1,20 13 5,20 6,40 1,00 7,40 143º CLASSIFICADO
144 299 ESVALDINA ENEDINA FERREIRA 3 2 3 0,60 0,40 0,60 1,60 12 4,80 6,40 1,00 7,40 144º CLASSIFICADO
145 53 ELIZABETE LOURENCO DE CRISTO 3 1 0 0,60 0,20 0,00 0,80 16 6,40 7,20 7,20 145º CLASSIFICADO
146 409 CLARICE BARBOSA DA SILVA 3 1 2 0,60 0,20 0,40 1,20 15 6,00 7,20 7,20 146º CLASSIFICADO
147 549 MONICA PEREIRA DOS SANTOS 3 1 2 0,60 0,20 0,40 1,20 15 6,00 7,20 7,20 147º CLASSIFICADO
148 826 CIDICLEIDE DE LIMA SANTOS 4 1 1 0,80 0,20 0,20 1,20 15 6,00 7,20 7,20 148º CLASSIFICADO
149 223 ADRIANA ARRUDA DE SOUZA 3 2 3 0,60 0,40 0,60 1,60 14 5,60 7,20 7,20 149º CLASSIFICADO
150 981 APARECIDA FERNANDA BARBOSA ZAGO 4 1 3 0,80 0,20 0,60 1,60 14 5,60 7,20 7,20 150º CLASSIFICADO
151 607 GRAZIELLY DA SILVA GUILHERME 4 2 2 0,80 0,40 0,40 1,60 14 5,60 7,20 7,20 151º CLASSIFICADO
152 670 VANUZE LEITE DE ARRUDA 3 1 1 0,60 0,20 0,20 1,00 13 5,20 6,20 1,00 7,20 152º CLASSIFICADO
153 852 LUCIANA DA SILVA SANTOS 3 1 1 0,60 0,20 0,20 1,00 13 5,20 6,20 1,00 7,20 153º CLASSIFICADO
154 276 VANESSA MORENO DE ASSIS NOGUEIRA 3 1 3 0,60 0,20 0,60 1,40 12 4,80 6,20 1,00 7,20 154º CLASSIFICADO
155 789 HELENE SOARES CORCINO DE CAMPOS 3 2 0 0,60 0,40 0,00 1,00 15 6,00 7,00 7,00 155º CLASSIFICADO
156 337 ELIZETE DIAS DOS SANTOS 4 1 2 0,80 0,20 0,40 1,40 14 5,60 7,00 7,00 156º CLASSIFICADO
157 575 MARIA JOSE DE JESUS SILVA 3 1 0 0,60 0,20 0,00 0,80 13 5,20 6,00 1,00 7,00 157º CLASSIFICADO
158 831 MARINETE DA SILVA NOBRES PEREIRA 3 1 2 0,60 0,20 0,40 1,20 12 4,80 6,00 1,00 7,00 158º CLASSIFICADO
159 503 EDELVANIA SILVA NETTO 3 1 2 0,60 0,20 0,40 1,20 14 5,60 6,80 6,80 159º CLASSIFICADO
160 612 VILMACI DA SILVA PEREIRA 3 2 3 0,60 0,40 0,60 1,60 13 5,20 6,80 6,80 160º CLASSIFICADO
161 427 MICHELE MARIZA DE ALMEIDA 3 3 2 0,60 0,60 0,40 1,60 13 5,20 6,80 6,80 161º CLASSIFICADO
162 395 EVANILDE DA SILVA GONCALVES LIMA 3 1 1 0,60 0,20 0,20 1,00 12 4,80 5,80 1,00 6,80 162º CLASSIFICADO
163 77 SIRLEY APARECIDA MEIATO 3 2 1 0,60 0,40 0,20 1,20 11 4,40 5,60 1,00 6,60 163º CLASSIFICADO
164 812 NEIDE RIBEIRO LAZARETI 3 1 2 0,60 0,20 0,40 1,20 11 4,40 5,60 1,00 6,60 164º CLASSIFICADO
165 586 IVANALUCIA MELO MOREIRA DOS SANTOS 3 1 2 0,60 0,20 0,40 1,20 11 4,40 5,60 1,00 6,60 165º CLASSIFICADO

166 680 LUCILENE CARDOSO DE MIRANDA 3 2 3 0,60 0,40 0,60 1,60 10 4,00 5,60 1,00 6,60 166º CLASSIFICADO
167 671 SIMONE PEREIRA DE ARAUJO 3 1 0 0,60 0,20 0,00 0,80 14 5,60 6,40 6,40 167º CLASSIFICADO
168 237 LARISSA DE MELO SILVA 3 2 1 0,60 0,40 0,20 1,20 13 5,20 6,40 6,40 168º CLASSIFICADO
169 659 TATIANE SILVA DE JESUS 3 1 2 0,60 0,20 0,40 1,20 13 5,20 6,40 6,40 169º CLASSIFICADO
170 295 MARGARETH DA COSTA LEITE 3 1 1 0,60 0,20 0,20 1,00 11 4,40 5,40 1,00 6,40 170º CLASSIFICADO
171 732 SEBASTIANA SANTANA DA CONCEICAO 3 1 3 0,60 0,20 0,60 1,40 12 4,80 6,20 6,20 171º CLASSIFICADO
172 27 MIRELLE BENITES VIEIRA 3 1 3 0,60 0,20 0,60 1,40 12 4,80 6,20 6,20 172º CLASSIFICADO
173 806 EMERSON DE OLIVEIRA PEREIRA 4 1 2 0,80 0,20 0,40 1,40 12 4,80 6,20 6,20 173º CLASSIFICADO
174 672 MARCIANA VICENTE DA SILVA 3 1 2 0,60 0,20 0,40 1,20 10 4,00 5,20 1,00 6,20 174º CLASSIFICADO
175 681 MARIA LEONIDIA CUNHA 3 2 3 0,60 0,40 0,60 1,60 9 3,60 5,20 1,00 6,20 175º CLASSIFICADO
176 428 DIANA CEZARIO DE OLIVEIRA SANTOS 4 1 3 0,80 0,20 0,60 1,60 9 3,60 5,20 1,00 6,20 176º CLASSIFICADO
177 271 ADRIANA NEVES LUZ 4 2 2 0,80 0,40 0,40 1,60 9 3,60 5,20 1,00 6,20 177º CLASSIFICADO
178 488 MARTA DE JESUS DA SILVA SILVA 3 1 2 0,60 0,20 0,40 1,20 12 4,80 6,00 6,00 178º CLASSIFICADO
179 296 CRISTIANE DA SILVA SANTOS 3 2 3 0,60 0,40 0,60 1,60 11 4,40 6,00 6,00 179º CLASSIFICADO
180 60 JAQUELINE MARIANO DE MENEZES 3 2 3 0,60 0,40 0,60 1,60 11 4,40 6,00 6,00 180º CLASSIFICADO
181 191 ANA CLAUDIA OLIVEIRA DA SILVA 4 2 2 0,80 0,40 0,40 1,60 11 4,40 6,00 6,00 181º CLASSIFICADO
182 663 SILVANI ALVES DE OLIVEIRA TEIXEIRA 3 2 0 0,60 0,40 0,00 1,00 12 4,80 5,80 5,80 182º CLASSIFICADO
183 439 CELIA REGINA FERREIRA SILVA 3 1 1 0,60 0,20 0,20 1,00 12 4,80 5,80 5,80 183º CLASSIFICADO
184 489 MIRNA MORAIS DA SILVA MENEZES 3 1 1 0,60 0,20 0,20 1,00 12 4,80 5,80 5,80 184º CLASSIFICADO
185 496 JOSCILENE RIBEIRO TAQUES DA SILVA 3 2 2 0,60 0,40 0,40 1,40 11 4,40 5,80 5,80 185º CLASSIFICADO
186 79 ELIANE PEREIRA NUNES 3 1 3 0,60 0,20 0,60 1,40 11 4,40 5,80 5,80 186º CLASSIFICADO
187 977 GILSON RAMOS DE BRITO 4 1 2 0,80 0,20 0,40 1,40 11 4,40 5,80 5,80 187º CLASSIFICADO
188 151 MIRCEIA DOS SANTOS SILVA SANDRI 3 1 2 0,60 0,20 0,40 1,20 9 3,60 4,80 1,00 5,80 188º CLASSIFICADO
189 960 LUTECIA MARTINS DA SILVA 3 2 3 0,60 0,40 0,60 1,60 8 3,20 4,80 1,00 5,80 189º CLASSIFICADO
190 617 LUCIANE PEREIRA 3 1 0 0,60 0,20 0,00 0,80 12 4,80 5,60 5,60 190º CLASSIFICADO
191 1006 RAIMUNDA CRISTINA DE SOUZA 3 1 2 0,60 0,20 0,40 1,20 11 4,40 5,60 5,60 191º CLASSIFICADO
192 1090 HYGOR MARTINS TEIXEIRA 3 2 1 0,60 0,40 0,20 1,20 11 4,40 5,60 5,60 192º CLASSIFICADO
193 1054 JUZILENE AMORIM DA SILVA CAMPOS 3 1 1 0,60 0,20 0,20 1,00 9 3,60 4,60 1,00 5,60 193º CLASSIFICADO
194 776 VERA MARIA PEIXOTO DE SOUZA 3 2 2 0,60 0,40 0,40 1,40 7 2,80 4,20 1,00 5,20 194º CLASSIFICADO
195 333 RAFAELA ALVES DOS SANTOS 3 1 2 0,60 0,20 0,40 1,20 10 4,00 5,20 5,20 195º CLASSIFICADO
196 863 LUCIMAR COSTA ALVES 3 1 2 0,60 0,20 0,40 1,20 7 2,80 4,00 1,00 5,00 196º CLASSIFICADO
197 304 LUZINETE DA SILVA GONCALVES ESQUIVE 3 1 2 0,60 0,20 0,40 1,20 9 3,60 4,80 4,80 197º CLASSIFICADO
198 498 ROSANGELA MARIA VIEIRA 3 2 0 0,60 0,40 0,00 1,00 9 3,60 4,60 4,60 198º CLASSIFICADO
199 513 MARIA JOSE PEREIRA LEITE 3 2 0 0,60 0,40 0,00 1,00 8 3,20 4,20 4,20 199º CLASSIFICADO
200 320 FANIELI MOREIRA DA SILVA 3 1 2 0,60 0,20 0,40 1,20 7 2,80 4,00 4,00 200º CLASSIFICADO
201 1039 ESTER MIGUEL DE LARA OLIVEIRA 3 3 1 0,60 0,60 0,20 1,40 5 2,00 3,40 3,40 201º CLASSIFICADO
202 1091 SILEIDE PEREIRA DE ARAUJO 4 1 2 0,80 0,20 0,40 1,40 5 2,00 3,40 3,40 202º CLASSIFICADO
203 1086 GLEICE RODRIGUES MOREIRA DA SILVA 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 AUSENTE
204 1083 ELIANE VIEIRA MARCELINO 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 AUSENTE
205 1063 MARIA JOSEE FRANCISCO DOS SANTOS 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 AUSENTE
206 1061 RUTE ROBERTA DOS SANTOS DUTRA 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 AUSENTE
207 1042 SAMARA DOS SANTOS SOUZA 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 AUSENTE
208 1037 ALESSANDRA COSTA DE SOUZA 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 AUSENTE
209 1021 MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA PEREIRA 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 AUSENTE
210 1019 MARIA ROSEVELTE DE OLIVEIRA SILVA E 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 AUSENTE
211 1016 INEZ APARECIDA CUNHA SILVA 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 AUSENTE
212 1007 RENATA MARIA DA SILVA 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 AUSENTE
213 1000 NIZAINE TENORIO DE OLIVEIRA PEREIRA 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 AUSENTE

214 998 DAIANE NOVAES DA CRUZ 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 AUSENTE
215 984 ELIZEU BENEDITO DA SILVA 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 AUSENTE
216 982 NEUZA GALDINO COSTA DA SILVA 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 AUSENTE
217 976 OLAVO FERREIRA MACHADO 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 AUSENTE
218 961 MARILDA RODRIGUES SIMPLICIO MENDONCA 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 AUSENTE
219 950 ROSINEI DA SILVA E SOUSA 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 AUSENTE
220 944 WELITA DANIELE DOS SANTOS 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 AUSENTE
221 899 MONICA DA PENHA AGUIAR 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 AUSENTE
222 893 GRAZIELE APARECIDA DA SILVA 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 AUSENTE
223 887 NEIRY SORREICAO OLIVEIRA SILVA 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 AUSENTE
224 866 CINTIA APARECIDA FERREIRA DA SILVA 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 AUSENTE
225 858 JOYCIMARA PAES DIAS DA SILVA 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 AUSENTE
226 799 VANUSA PEREIRA DA SILVA 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 AUSENTE
227 788 APARECIDO TEODORO MACHADO 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 AUSENTE
228 721 PATRICIA ALVES FELICIANO 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 AUSENTE
229 720 JANETE ELIANE SCHERER 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 AUSENTE
230 697 HELENA MARIA DO NASCIMENTO 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 AUSENTE
231 687 MARLENE COSTA CAMPOS 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 AUSENTE
232 682 SIMONE FERREIRA SOARES DOS SANTOS 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 AUSENTE
233 678 MARIA MARQUES DA COSTA 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 AUSENTE
234 647 EDILAINE ANDRADE TUNES 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 AUSENTE
235 601 IVONEIDE DAS GRACAS ALVES 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 AUSENTE
236 582 EDINEI FERREIRA DA SILVA ANDRADE 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 AUSENTE
237 572 ANY MARCIA MALHEIROS SILVA 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 AUSENTE
238 550 IRACELIS SALMAZO FERNANDES 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 AUSENTE
239 499 ELIZANE GOMES DO ESPIRITO SANTO TAQUES 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 AUSENTE
240 483 ARIANA PATRICIA DA SILVA 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 AUSENTE
241 466 SUELLEN APARECIDA VIANA RIBEIRO 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 AUSENTE
242 388 PHABIULA ESTEPHANIE DA SILVA RONCALIN 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 AUSENTE
243 377 ROSELI GOMES DA CRUZ 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 AUSENTE
244 356 GRACIELA ROCHA MATOS 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 AUSENTE
245 330 EUVANIA DIAS FERREIRA DA COSTA 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 AUSENTE
246 324 MERCIA GERALDO PEREIRA 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 AUSENTE
247 306 GILBERTO MANICA RODRIGUES 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 AUSENTE
248 280 MARIA JOSE ALVES SOARES 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 AUSENTE
249 272 CLAUDINEIA ALVES 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 AUSENTE
250 260 ELIZETE DE ARRUDA BACA LARA 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 AUSENTE
251 258 ELIANE ALVES SOARES 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 AUSENTE
252 255 JACKELINE APARECIDA DE ARRUDA BRILHADORI 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 AUSENTE
253 244 DEBORA MARCIA MARTINS DA ROCHA 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 AUSENTE
254 240 TATIANI APARECIDA NASCIMENTO DE SOUZA 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 AUSENTE
255 239 ALINE REGINA DOS REIS 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 AUSENTE
256 208 CELIA MARIA DE SOUZA ARAUJO 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 AUSENTE
257 187 CARLA APARECIDA SANTOS DE LIMA 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 AUSENTE
258 185 ELIZABETH DE OLIVEIRA SIMAO SANTOS 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 AUSENTE
259 174 EDMARA ORMOND DA SILVA 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 AUSENTE
260 168 ROSANGELA FERNANDES DA SILVA PAZ 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 AUSENTE
261 133 ANGEL AUXILIADORA GREGORIO DA SILVA 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 AUSENTE

262 116 REGIANE ALVES DO NASCIMENTO 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 AUSENTE

263 81 DALVA LUCIA BRITO DO NASCIMENTO 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 AUSENTE

264 72 CHRISTIAN ROGERIO DOS SANTOS 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 AUSENTE

265 52 JAQUELINI DOS SANTOS 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 AUSENTE

266 32 MARLENE MARCIA GOELZER 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 AUSENTE

267 20 ADVAIL MARIA DE ALMEIDA 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 AUSENTE

268 9 MARIA CRISTINA DE ANDRADE SILVA 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 AUSENTE

PROFESSOR PEDAGOGO - 20H - EM ZUMBI DOS PALMARES - EXTENSÃO ASSENTAMENTO ANTONIO CONSELHEIRO

1. CONHECIMENTOS GERAIS 2. CONHECIMENTOS NOTA

Nº Nº INSC. CANDIDATOS QUESTÕES NOTAS 1 TOTAL 1 ESPECÍFICOS TOTAL 2 TÍTULOS FINAL POSIÇÃO RESULTADO

PORT MAT HIST PORT MAT HIST T 1 QUESTÕES NOTAS 2 T 2 T (T 2 + T)

1 924 MIRIAM SOARES DE MOURA 3 2 3 0,60 0,40 0,60 1,60 12 4,80 6,40 1,00 7,40 1º CLASSIFICADO

2 326 CRISTIANA APARECIDA FRANCA 3 2 2 0,60 0,40 0,40 1,40 14 5,60 7,00 7,00 2º CLASSIFICADO

3 278 HELENA SANTOS SILVA 3 2 3 0,60 0,40 0,60 1,60 12 4,80 6,40 6,40 3º CLASSIFICADO

4 853 ROSINEI CARMEM DE OLIVEIRA 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 AUSENTE

PROFESSOR PEDAGOGO - 20H - EM JOÃO MARIA - ASSENTAMENTO JOÃO MARIA

1. CONHECIMENTOS GERAIS 2. CONHECIMENTOS NOTA

Nº Nº INSC. CANDIDATOS QUESTÕES NOTAS 1 TOTAL 1 ESPECÍFICOS TOTAL 2 TÍTULOS FINAL POSIÇÃO RESULTADO

PORT MAT HIST PORT MAT HIST T 1 QUESTÕES NOTAS 2 T 2 T (T 2 + T)

1 824 LUCIENE MOLINA DE SIMAS 3 1 3 0,60 0,20 0,60 1,40 17 6,80 8,20 1,00 9,20 1º CLASSIFICADO

2 771 ANDREA GREGORIO DA SILVA 3 3 2 0,60 0,60 0,40 1,60 18 7,20 8,80 8,80 2º CLASSIFICADO

3 471 ELZIRA CONCEICAO DOS REIS 3 1 2 0,60 0,20 0,40 1,20 9 3,60 4,80 1,00 5,80 3º CLASSIFICADO

4 1080 EDINEIA LAURA FERREIRA CARVALHO 3 2 1 0,60 0,40 0,20 1,20 10 4,00 5,20 5,20 4º CLASSIFICADO

PROFESSOR PEDAGOGO - 20H - EM SÃO BENEDITO - ASSENTAMENTO CABAÇAS

1. CONHECIMENTOS GERAIS 2. CONHECIMENTOS NOTA

Nº Nº INSC. CANDIDATOS QUESTÕES NOTAS 1 TOTAL 1 ESPECÍFICOS TOTAL 2 TÍTULOS FINAL POSIÇÃO RESULTADO

PORT MAT HIST PORT MAT HIST T 1 QUESTÕES NOTAS 2 T 2 T (T 2 + T)

1 64 LUCIENE DIAS DA SILVA OLIVEIRA 3 2 3 0,60 0,40 0,60 1,60 19 7,60 9,20 1,00 10,20 1º CLASSIFICADO

2 48 ERIVALDO PATRICIO IZIDRO 3 2 3 0,60 0,40 0,60 1,60 19 7,60 9,20 1,00 10,20 2º CLASSIFICADO

3 942 SUELEN DA SILVA 3 2 3 0,60 0,40 0,60 1,60 17 6,80 8,40 1,00 9,40 3º CLASSIFICADO

4 15 THAIS SILVA DO ESPIRITO SANTO SERTAO 3 1 2 0,60 0,20 0,40 1,20 14 5,60 6,80 1,00 7,80 4º CLASSIFICADO

5 890 JULIANA DE SOUZA SILVA 4 1 2 0,80 0,20 0,40 1,40 9 3,60 5,00 1,00 6,00 5º CLASSIFICADO

6 1033 MARIA DO CARMO SILVA 3 2 3 0,60 0,40 0,60 1,60 10 4,00 5,60 5,60 6º CLASSIFICADO

7 445 CLAUDIANE TEIXEIRA 3 2 2 0,60 0,40 0,40 1,40 10 4,00 5,40 5,40 7º CLASSIFICADO

8 14 THATIANE DOS SANTOS MOREIRA 3 2 2 0,60 0,40 0,40 1,40 9 3,60 5,00 5,00 8º CLASSIFICADO

9 214 MARIA APARECIDA TEIXEIRA 3 2 3 0,60 0,40 0,60 1,60 6 2,40 4,00 4,00 9º CLASSIFICADO

10 690 LUANA TEIXEIRA ALVES 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 AUSENTE

PROFESSOR PEDAGOGO - 20H - EM RAIMUNDA A. DE ALMEIDA LEÃO - DISTRITO NOVA FERNANDOPÓLIS

1. CONHECIMENTOS GERAIS 2. CONHECIMENTOS NOTA

Nº Nº INSC. CANDIDATOS QUESTÕES NOTAS 1 TOTAL 1 ESPECÍFICOS TOTAL 2 TÍTULOS FINAL POSIÇÃO RESULTADO

PORT MAT HIST PORT MAT HIST T 1 QUESTÕES NOTAS 2 T 2 T (T 2 + T)

1 561 SOLANGE DE FATIMA DE OLIVEIRA 3 2 3 0,60 0,40 0,60 1,60 19 7,60 9,20 1,00 10,20 1º CLASSIFICADO

2 178 IOLANDA SILVA OLIVEIRA 3 2 3 0,60 0,40 0,60 1,60 16 6,40 8,00 1,00 9,00 2º CLASSIFICADO

3 615 OZENIDE DA SILVA MOREIRA 3 1 3 0,60 0,20 0,60 1,40 17 6,80 8,20 8,20 3º CLASSIFICADO

4 189 LAINE MARQUES DOS SANTOS ALMEIDA BERTAO 3 1 3 0,60 0,20 0,60 1,40 16 6,40 7,80 7,80 4º CLASSIFICADO

5 267 FABIANA APARECIDA JACOB COSTA MARTINS 3 1 2 0,60 0,20 0,40 1,20 16 6,40 7,60 7,60 5º CLASSIFICADO

6 270 ELISABETE MELO EBLING 3 1 2 0,60 0,20 0,40 1,20 15 6,00 7,20 7,20 6º CLASSIFICADO

7 865 AUCILEIDE RODRIGUES DOS SANTOS BENICIO 3 1 1 0,60 0,20 0,20 1,00 15 6,00 7,00 7,00 7º CLASSIFICADO

8 492 PAULA MILENE PEREIRA LIMA SILVA 3 1 1 0,60 0,20 0,20 1,00 8 3,20 4,20 4,20 8º CLASSIFICADO

9 651 DYESSICA BRUNA CARVALHO 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 AUSENTE

10 803 GEIJIANE SANTANA DA SILVA 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 AUSENTE

11 606 GEUSA DA CONCEICAO TANAZIO 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 AUSENTE

12 173 JHENIFER SOARES SILVA QUEIROZ 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 AUSENTE

13 704 LUZINETE HORTENCIO DE BARROS MTIAS 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 AUSENTE

14 630 PRISCILA FRANZIN DA SILVA CERQUEIRA 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 AUSENTE

15 115 WANESSA MOREIRA DE LIMA 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 AUSENTE

16 752 ZENILDA RIBEIRO BARBOSA SOUZA 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 AUSENTE

PROFESSOR PEDAGOGO - 20H - EM JULA PARÉ - ALDEIA UMUTINA

1. CONHECIMENTOS GERAIS 2. CONHECIMENTOS NOTA

Nº Nº INSC. CANDIDATOS QUESTÕES NOTAS 1 TOTAL 1 ESPECÍFICOS TOTAL 2 TÍTULOS FINAL POSIÇÃO RESULTADO

PORT MAT HIST PORT MAT HIST T 1 QUESTÕES NOTAS 2 T 2 T (T 2 + T)

1 257 ROSANA DA SILVA MOREIRA 3 1 1 0,60 0,20 0,20 1,00 15 6,00 7,00 1,00 8,00 1º CLASSIFICADO

2 635 ROZINETE ZOIZOQUIALO AMAJUNEPA 3 1 3 0,60 0,20 0,60 1,40 13 5,20 6,60 1,00 7,60 2º CLASSIFICADO

3 37 GISLAINE PAULA DE CARVALHO PEREIRA 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 AUSENTE

4 801 RENATA VIEGAS FERNANDES 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 AUSENTE

5 200 TANIA MONZILAR PARIKOKUREU 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 AUSENTE

PROFESSOR PEDAGOGO - 20H - EE JOSÉ MARIANO BENTO - SALA ANEXA DA EM PROF.ª MARIA LILA COSTA DA SILVA

1. CONHECIMENTOS GERAIS 2. CONHECIMENTOS NOTA

Nº Nº INSC. CANDIDATOS QUESTÕES NOTAS 1 TOTAL 1 ESPECÍFICOS TOTAL 2 TÍTULOS FINAL POSIÇÃO RESULTADO

PORT MAT HIST PORT MAT HIST T 1 QUESTÕES NOTAS 2 T 2 T (T 2 + T)

1 130 MARIA HELENA TAVARES DIAS 3 1 3 0,60 0,20 0,60 1,40 20 8,00 9,40 9,40 1º CLASSIFICADO

2 1011 MARIA LOURENÇA DAVINA DA COSTA 3 2 3 0,60 0,40 0,60 1,60 13 5,20 6,80 6,80 2º CLASSIFICADO

3 147 HELENICE CONCEICAO DA SILVA 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 AUSENTE

PROFESSOR PEDAGOGO - 20H - EM CRIANÇA FELIZ - DISTRITO DE CURRUPIRA

1. CONHECIMENTOS GERAIS 2. CONHECIMENTOS NOTA

Nº Nº INSC. CANDIDATOS QUESTÕES NOTAS 1 TOTAL 1 ESPECÍFICOS TOTAL 2 TÍTULOS FINAL POSIÇÃO RESULTADO

PORT MAT HIST PORT MAT HIST T 1 QUESTÕES NOTAS 2 T 2 T (T 2 + T)

1 838 LUCINETE ENEDINA FERREIRA ALMEIDA 3 2 2 0,60 0,40 0,40 1,40 17 6,80 8,20 1,00 9,20 1º CLASSIFICADO

2 943 MARLENE PEREIRA DA SILVA 4 2 3 0,80 0,40 0,60 1,80 16 6,40 8,20 1,00 9,20 2º CLASSIFICADO

3 283 ANGELA MARIA CAMARGO 3 2 1 0,60 0,40 0,20 1,20 17 6,80 8,00 1,00 9,00 3º CLASSIFICADO

4 768 JOACY PINTO DA SILVA 3 1 3 0,60 0,20 0,60 1,40 14 5,60 7,00 7,00 4º CLASSIFICADO

5 731 MARIA CARMEM DA SILVA 3 1 2 0,60 0,20 0,40 1,20 12 4,80 6,00 1,00 7,00 5º CLASSIFICADO

6 344 BERENICE PEREIRA DA SILVA 3 1 3 0,60 0,20 0,60 1,40 13 5,20 6,60 6,60 6º CLASSIFICADO

7 910 IVANETE PEDROSA DA SILVA 3 1 2 0,60 0,20 0,40 1,20 11 4,40 5,60 1,00 6,60 7º CLASSIFICADO

8 835 LIAMARA DA SILVA TEIXEIRA 3 2 2 0,60 0,40 0,40 1,40 10 4,00 5,40 1,00 6,40 8º CLASSIFICADO

9 622 KELEN AMARUZIA DA SILVA 3 1 0 0,60 0,20 0,00 0,80 11 4,40 5,20 1,00 6,20 9º CLASSIFICADO

10 394 EVA APARECIDA DA SILVA COSTA 3 2 2 0,60 0,40 0,40 1,40 6 2,40 3,80 1,00 4,80 10º CLASSIFICADO

11 436 LUCIANA FERREIRA DOS SANTOS 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 AUSENTE

12 840 LUCIANE DA SILVA FERREIRA 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 AUSENTE

PROFESSOR PEDAGOGO - 20H - EMEI PROF.ª MARIA LILA COSTA DA SILVA - DISTRITO DE ASSARÍ

1. CONHECIMENTOS GERAIS 2. CONHECIMENTOS NOTA

Nº Nº INSC. CANDIDATOS QUESTÕES NOTAS 1 TOTAL 1 ESPECÍFICOS TOTAL 2 TÍTULOS FINAL POSIÇÃO RESULTADO

PORT MAT HIST PORT MAT HIST T 1 QUESTÕES NOTAS 2 T 2 T (T 2 + T)

1 517 SARA GABRIELE ALVES MONTEIRO 3 1 3 0,60 0,20 0,60 1,40 19 7,60 9,00 1,00 10,00 1º CLASSIFICADO

2 59 ADRIANA FERREIRA DA SILVA MORAES 3 2 2 0,60 0,40 0,40 1,40 18 7,20 8,60 1,00 9,60 2º CLASSIFICADO

3 153 LUCIMAR ALVES PEREIRA 4 1 2 0,80 0,20 0,40 1,40 18 7,20 8,60 1,00 9,60 3º CLASSIFICADO

4 350 MARIA LEUZIVANIA LACERDA OLIVEIRA 3 1 0 0,60 0,20 0,00 0,80 18 7,20 8,00 1,00 9,00 4º CLASSIFICADO

5 825 JULIANA REIS FONSECA DOS SANTOS 3 2 3 0,60 0,40 0,60 1,60 14 5,60 7,20 1,00 8,20 5º CLASSIFICADO

6 817 JANETE INACIO PEREIRA DOS SANTOS 3 1 2 0,60 0,20 0,40 1,20 14 5,60 6,80 1,00 7,80 6º CLASSIFICADO

7 1003 ADRIANE CARINE GOMES DA SILVA 3 2 1 0,60 0,40 0,20 1,20 14 5,60 6,80 1,00 7,80 7º CLASSIFICADO

8 285 NATALIA LARISSA GALLEGO 3 2 3 0,60 0,40 0,60 1,60 15 6,00 7,60 7,60 8º CLASSIFICADO

9 345 BENEDITA MATIAS DA SILVA 3 2 1 0,60 0,40 0,20 1,20 13 5,20 6,40 1,00 7,40 9º CLASSIFICADO

10 923 MICHELLY LEITE FERNANDES 3 1 1 0,60 0,20 0,20 1,00 16 6,40 7,40 7,40 10º CLASSIFICADO

11 745 EDINEIA MARIA DA CUNHA 4 1 1 0,80 0,20 0,20 1,20 15 6,00 7,20 7,20 11º CLASSIFICADO

12 1005 SILVANA BEZERRA DOS SANTOS 3 1 3 0,60 0,20 0,60 1,40 13 5,20 6,60 6,60 12º CLASSIFICADO

13 402 ELENI CLEIDE SILVA 3 1 1 0,60 0,20 0,20 1,00 11 4,40 5,40 1,00 6,40 13º CLASSIFICADO

14 261 KEDMA SOARES DE SOUZA 3 1 2 0,60 0,20 0,40 1,20 10 4,00 5,20 1,00 6,20 14º CLASSIFICADO

15 744 MARIA DORLI MOREIRA DE LIMA BERTOLDO 3 1 1 0,60 0,20 0,20 1,00 12 4,80 5,80 5,80 15º CLASSIFICADO

16 935 GILNAIR ALVES BATISTA 3 1 1 0,60 0,20 0,20 1,00 10 4,00 5,00 5,00 16º CLASSIFICADO

17 1034 SILVANA FERREIRA DOS SANTOS ALVES 3 1 2 0,60 0,20 0,40 1,20 8 3,20 4,40 4,40 17º CLASSIFICADO

18 199 ANA KELIS DA SILVA SANTOS 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 AUSENTE

19 930 ANA LUCIA MARQUES JESUS 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 AUSENTE

20 975 DAYANE CAROLINA BEZERRA DA SILVA 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 AUSENTE

21 894 EDENILDA DOS SANTOS 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 AUSENTE

22 555 ELIANA ESTER CRISTANTE MENDES 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 AUSENTE

23 121 GISELE DA SILVA GONCALVES 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 AUSENTE

24 579 MARIA DE FATIMA FARIA PINHEIRO DOS SANTOS 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 AUSENTE

25 897 MARIA ROSA MENDES DOS SANTOS 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 AUSENTE

26 485 ROSINEIDE DOMINGOS DE ALENCAR 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 AUSENTE

27 573 SABRINA ANDRADE DE LIMA FELIX 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 AUSENTE

PROFESSOR PEDAGOGO - 20H - EM BOA ESPERANÇA (BURITI FUNDO)

1. CONHECIMENTOS GERAIS 2. CONHECIMENTOS NOTA

Nº Nº INSC. CANDIDATOS QUESTÕES NOTAS 1 TOTAL 1 ESPECÍFICOS TOTAL 2 TÍTULOS FINAL POSIÇÃO RESULTADO

PORT MAT HIST PORT MAT HIST T 1 QUESTÕES NOTAS 2 T 2 T (T 2 + T)

1 604 ELIANE VIANA CRUZ 3 1 2 0,60 0,20 0,40 1,20 16 6,40 7,60 1,00 8,60 1º CLASSIFICADO

2 231 EDILEUZA SILVA 3 2 3 0,60 0,40 0,60 1,60 12 4,80 6,40 6,40 2º CLASSIFICADO

3 343 DINALVA ARAUJO DE CAMPOS 3 2 2 0,60 0,40 0,40 1,40 11 4,40 5,80 5,80 3º CLASSIFICADO

4 132 ANA PAULA MAGALHAES COSTA 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 AUSENTE

5 589 VITORIA ALAIDE MARQUES ROSENO 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

PROFESSOR PEDAGOGO - 20H - SEDE/ZONA URBANA AEE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO

1. CONHECIMENTOS GERAIS 2. CONHECIMENTOS NOTA

Nº Nº INSC. CANDIDATOS QUESTÕES NOTAS 1 TOTAL 1 ESPECÍFICOS TOTAL 2 TÍTULOS FINAL POSIÇÃO RESULTADO

PORT MAT HIST PORT MAT HIST T 1 QUESTÕES NOTAS 2 T 2 T (T 2 + T)

1 668 JULIANA FLAUZINO DOS SANTOS 3 2 2 0,60 0,40 0,40 1,40 20 8,00 9,40 1,00 10,40 1º CLASSIFICADO

2 182 KARINA NATALIA DE OLIVEIRA 3 1 2 0,60 0,20 0,40 1,20 20 8,00 9,20 1,00 10,20 2º CLASSIFICADO

3 408 ADRIANA LEITE DA SILVA 3 1 3 0,60 0,20 0,60 1,40 18 7,20 8,60 1,00 9,60 3º CLASSIFICADO

4 597 ELISANGELA SILVA DE OLIVEIRA 3 2 2 0,60 0,40 0,40 1,40 20 8,00 9,40 9,40 4º CLASSIFICADO

5 1046 YVES KLEVERSON ALVES DE ARAUJO 3 1 3 0,60 0,20 0,60 1,40 19 7,60 9,00 9,00 5º CLASSIFICADO

6 609 MARCILEI DA SILVA SANTOS 3 1 2 0,60 0,20 0,40 1,20 18 7,20 8,40 8,40 6º CLASSIFICADO

7 827 CELIA GOMES DA ROCHA 3 2 2 0,60 0,40 0,40 1,40 15 6,00 7,40 1,00 8,40 7º CLASSIFICADO

8 363 JOSCIMAR SILVA ARAUJO NUNES 3 2 2 0,60 0,40 0,40 1,40 16 6,40 7,80 7,80 8º CLASSIFICADO

9 800 ANA PAULA DA SILVA 3 2 2 0,60 0,40 0,40 1,40 16 6,40 7,80 7,80 9º CLASSIFICADO

10 50 JULLY GABRIELI DA SILVA TURCHEN 3 1 3 0,60 0,20 0,60 1,40 13 5,20 6,60 6,60 10º CLASSIFICADO

11 905 IRENY ANTONIA MARASSI FRANCA 4 1 3 0,80 0,20 0,60 1,60 10 4,00 5,60 1,00 6,60 11º CLASSIFICADO

12 192 SUELI CRISTINA CAMPOS DOS SANTOS 3 1 3 0,60 0,20 0,60 1,40 12 4,80 6,20 6,20 12º CLASSIFICADO

13 107 ANDRESSA DIONIZIA DA SILVA 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 AUSENTE

14 751 HELLEN KARLA SILVA MARTINS 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 AUSENTE

15 1098 LUIZ GUILHERME DA CRUZ VIEIRA 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 AUSENTE

16 837 MACILIA TAMIRES PRAXEDES DA SILVA 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 AUSENTE

17 845 MARLENE ANGELA DA CONCEICAO 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 AUSENTE

18 58 PAULA DUARTE FONSECA 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 AUSENTE

19 367 THIAGO FAGUNDES DE SOUZA 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 AUSENTE

20 1056 VANESSA CANAVARROS DE SOUZA 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 AUSENTE

21 854 VANUBIA CRISTINA NUNES DOS SANTOS 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 AUSENTE

INSTRUTOR MUSICAL - ATÉ 40H - SEDE/ZONA URBANA

1. CONHECIMENTOS GERAIS 2. CONHECIMENTOS PRÁTICA NOTA

Nº Nº INSC. CANDIDATOS QUESTÕES NOTAS 1 TOTAL 1 ESPECÍFICOS TOTAL 2 VOZ + FINAL POSIÇÃO RESULTADO

PORT MAT HIST PORT MAT HIST T 1 QUESTÕES NOTAS 2 T 2 VIOLÃO (T 2 + V)

1 936 ISRAEL VICTOR DE OLIVEIRA DORILEO ROSA 2 2 3 0,40 0,40 0,60 1,40 3 0,90 2,30 3,00 5,30 1º CLASSIFICADO

2 972 GUILHERME TURCHEN PADILHA 1 3 1 0,20 0,60 0,20 1,00 3 0,90 1,90 3,00 4,90 2º CLASSIFICADO

3 649 GABRIEL VIEIRA BRANDAO 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 AUSENTE

4 1014 MATHEUS BISPO DOS SANTOS 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 AUSENTE

TÉCNICO EM LIBRAS

1. CONHECIMENTOS GERAIS 2. CONHECIMENTOS NOTA

Nº Nº INSC. CANDIDATOS QUESTÕES NOTAS 1 TOTAL 1 ESPECÍFICOS TOTAL 2 TÍTULOS FINAL POSIÇÃO RESULTADO

PORT MAT HIST PORT MAT HIST T 1 QUESTÕES NOTAS 2 T 2 T (T 2 + T)

1 249 JUSCELINO SANTANA DE SOUSA 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 AUSENTE

PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - ATÉ 30H

1. CONHECIMENTOS GERAIS 2. CONHECIMENTOS NOTA

Nº Nº INSC. CANDIDATOS QUESTÕES NOTAS 1 TOTAL 1 ESPECÍFICOS TOTAL 2 TÍTULOS FINAL POSIÇÃO RESULTADO

PORT MAT HIST PORT MAT HIST T 1 QUESTÕES NOTAS 2 T 2 T (T 2 + T)

1 421 LAURO EVERSON CASASUS FIGUEIREDO 3 1 3 0,60 0,20 0,60 1,40 14 5,60 7,00 7,00 1º CLASSIFICADO

2 139 CATIA ARANTES CORREIA 3 1 3 0,60 0,20 0,60 1,40 14 5,60 7,00 7,00 2º CLASSIFICADO

3 159 RAFAEL HENRIQUE CARPANEZI 4 2 2 0,80 0,40 0,40 1,60 12 4,80 6,40 6,40 3º CLASSIFICADO

4 948 ELISANGELA MOREIRA NERY 3 2 1 0,60 0,40 0,20 1,20 10 4,00 5,20 1,00 6,20 4º CLASSIFICADO

5 919 GRASIELA OLIVEIRA COSTA 3 1 2 0,60 0,20 0,40 1,20 9 3,60 4,80 1,00 5,80 5º CLASSIFICADO

6 811 CLEUZA ALVES DA SILVA 3 2 3 0,60 0,40 0,60 1,60 8 3,20 4,80 1,00 5,80 6º CLASSIFICADO

7 44 CAROLINE MEDEIROS DA SILVA 3 2 3 0,60 0,40 0,60 1,60 8 3,20 4,80 1,00 5,80 7º CLASSIFICADO

8 988 MARIA SUELY DE JESUS 4 1 2 0,80 0,20 0,40 1,40 8 3,20 4,60 1,00 5,60 8º CLASSIFICADO

9 252 EDUARDO NATAL GERVASONE VILLELA 3 1 2 0,60 0,20 0,40 1,20 7 2,80 4,00 1,00 5,00 9º CLASSIFICADO

10 256 EUNICE JOSE DE ARRUDA 3 2 2 0,60 0,40 0,40 1,40 8 3,20 4,60 4,60 10º CLASSIFICADO

11 600 LUCIA HELENA DE JESUS SOUZA 3 2 3 0,60 0,40 0,60 1,60 7 2,80 4,40 4,40 11º CLASSIFICADO

12 889 LEILA SEBASTIANA DE MESQUITA FRANCA 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 AUSENTE

13 316 DELURDES FERNANDES 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 AUSENTE

14 993 EVANDRO EUGENIO DOS SANTOS 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 AUSENTE

15 916 GISLAINE FORTUNATO 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 AUSENTE

16 541 JULIA GRACIELE DE SOUZA 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 AUSENTE

17 918 KELI BARBOSA RAIMUNDO 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 AUSENTE

18 495 LARA RUBIA PEREIRA ROCHA 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 AUSENTE

19 1009 LICIANE PRATES DE LIMA CASTRO 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 AUSENTE

20 949 LUANA FRANAVIA DE SOUZA PINTO 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 AUSENTE

21 536 MARCIA REZENDE DE SOUSA 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 AUSENTE

22 311 ROSANA ARRUDA DE SOUZA 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 AUSENTE

23 342 SANDRA DOS SANTOS PIMENTA 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 AUSENTE

24 470 VANIL ROMAO DE SENE 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 AUSENTE

25 327 YARA OLIVEIRA DOS SANTOS 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 AUSENTE

26 527 ZENI SCOLARI PASTRO 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 AUSENTE

PROFESSOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA - INGLÊS - ATÉ 30H

1. CONHECIMENTOS GERAIS 2. CONHECIMENTOS NOTA

Nº Nº INSC. CANDIDATOS QUESTÕES NOTAS 1 TOTAL 1 ESPECÍFICOS TOTAL 2 TÍTULOS FINAL POSIÇÃO RESULTADO

PORT MAT HIST PORT MAT HIST T 1 QUESTÕES NOTAS 2 T 2 T (T 2 + T)

1 422 MARCOS ANTONIO DE MEDEIROS 3 1 1 0,60 0,20 0,20 1,00 15 6,00 7,00 7,00 1º CLASSIFICADO

2 8 ERMELINDO APARECIDO SIMAO COELHO 4 1 3 0,80 0,20 0,60 1,60 8 3,20 4,80 1,00 5,80 2º CLASSIFICADO

3 598 SEILA CONCEICAO DE CAMPOS REIS 3 1 2 0,60 0,20 0,40 1,20 11 4,40 5,60 5,60 3º CLASSIFICADO

PROFESSOR DE MATEMÁTICA - ATÉ 30H

1. CONHECIMENTOS GERAIS 2. CONHECIMENTOS NOTA

Nº Nº INSC. CANDIDATOS QUESTÕES NOTAS 1 TOTAL 1 ESPECÍFICOS TOTAL 2 TÍTULOS FINAL POSIÇÃO RESULTADO

PORT MAT HIST PORT MAT HIST T 1 QUESTÕES NOTAS 2 T 2 T (T 2 + T)

1 558 LUDMYLLA SUELLEN WOLF OENNING 3 3 2 0,60 0,60 0,40 1,60 20 8,00 9,60 1,00 10,60 1º CLASSIFICADO

2 129 EDIEL PEREIRA DE MACEDO 3 2 2 0,60 0,40 0,40 1,40 20 8,00 9,40 1,00 10,40 2º CLASSIFICADO

3 167 EDSON DE SOUZA LIMA 4 3 2 0,80 0,60 0,40 1,80 20 8,00 9,80 9,80 3º CLASSIFICADO

4 102 DANIELA SILVEIRA ROCHA 3 2 2 0,60 0,40 0,40 1,40 18 7,20 8,60 1,00 9,60 4º CLASSIFICADO

5 396 ADRYELLE SANAE JULIO 3 3 1 0,60 0,60 0,20 1,40 20 8,00 9,40 9,40 5º CLASSIFICADO

6 627 ELIANE DA CONCEICAO SILVA 3 3 2 0,60 0,60 0,40 1,60 18 7,20 8,80 8,80 6º CLASSIFICADO

7 108 ANDREA LUCIA DA SILVA 3 1 3 0,60 0,20 0,60 1,40 16 6,40 7,80 1,00 8,80 7º CLASSIFICADO

8 145 JUSCINEIA PEREIRA 3 3 1 0,60 0,60 0,20 1,40 16 6,40 7,80 1,00 8,80 8º CLASSIFICADO

9 520 ELITON DA SILVA PEREIRA 3 3 3 0,60 0,60 0,60 1,80 16 6,40 8,20 8,20 9º CLASSIFICADO

10 940 GILCINEY ROLING SOARES DE MOURA 3 1 3 0,60 0,20 0,60 1,40 14 5,60 7,00 1,00 8,00 10º CLASSIFICADO

11 870 RUTH EVILLYN LIMA DA SILVA 3 1 1 0,60 0,20 0,20 1,00 15 6,00 7,00 7,00 11º CLASSIFICADO

12 370 EDITE FIGUEIRO TORRES COUTO 3 2 1 0,60 0,40 0,20 1,20 12 4,80 6,00 1,00 7,00 12º CLASSIFICADO

13 861 MARCELA CRISTINA LINHARES PEREIRA 3 1 1 0,60 0,20 0,20 1,00 14 5,60 6,60 6,60 13º CLASSIFICADO

14 633 LEIANE SUELLEM DA SILVA BORGES 3 1 2 0,60 0,20 0,40 1,20 13 5,20 6,40 6,40 14º CLASSIFICADO

15 177 LUZIA SILVA GONCALVES PONCE 3 2 2 0,60 0,40 0,40 1,40 10 4,00 5,40 1,00 6,40 15º CLASSIFICADO

16 169 WALDIMARA APARECIDA RONDON RODRIGUES 3 1 3 0,60 0,20 0,60 1,40 12 4,80 6,20 6,20 16º CLASSIFICADO

17 946 RAIMUNDA MARIA DA SILVA 3 2 0 0,60 0,40 0,00 1,00 11 4,40 5,40 5,40 17º CLASSIFICADO

18 580 JOSE EDMILSON DOS SANTOS 4 1 2 0,80 0,20 0,40 1,40 10 4,00 5,40 5,40 18º CLASSIFICADO

19 1043 GLAUCILEIA DA SILVA NOBRES 3 2 1 0,60 0,40 0,20 1,20 9 3,60 4,80 4,80 19º CLASSIFICADO

20 928 ANTONIA DE SOUSA LIMA FILHA 3 1 2 0,60 0,20 0,40 1,20 7 2,80 4,00 4,00 20º CLASSIFICADO

21 546 ADRIANA SILVEIRA 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 AUSENTE

22 1092 ELODE GABRIEL GONCALVES SILVA 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 AUSENTE

23 778 JAILSON MANOEL PEREIRA 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 AUSENTE

24 380 NILBERTO ROCHA 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 AUSENTE

25 268 RICARDO SOUSA OLIVEIRA 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 AUSENTE

26 920 ROSIMAR PEREIRA DA SILVA 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 AUSENTE

27 970 SABINO MANOEL DA SILVA 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 AUSENTE

28 1089 THAIS GAMA RODRIGUES DA SILVA 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 AUSENTE

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - ATÉ 30H

1. CONHECIMENTOS GERAIS 2. CONHECIMENTOS NOTA

Nº Nº INSC. CANDIDATOS QUESTÕES NOTAS 1 TOTAL 1 ESPECÍFICOS TOTAL 2 TÍTULOS FINAL POSIÇÃO RESULTADO

PORT MAT HIST PORT MAT HIST T 1 QUESTÕES NOTAS 2 T 2 T (T 2 + T)

1 378 LARRIANE SILVA DO NASCIMENTO LOPES 3 2 1 0,60 0,40 0,20 1,20 13 5,20 6,40 1,00 7,40 1º CLASSIFICADO

2 931 EDIMAR MARCELO DE OLIVEIRA 3 2 2 0,60 0,40 0,40 1,40 12 4,80 6,20 1,00 7,20 2º CLASSIFICADO

3 113 LEANDRO OENNING DOS SANTOS 4 2 3 0,80 0,40 0,60 1,80 10 4,00 5,80 1,00 6,80 3º CLASSIFICADO

4 657 DEOSDETE LINO FERREIRA DO ROSARIO 3 1 3 0,60 0,20 0,60 1,40 13 5,20 6,60 6,60 4º CLASSIFICADO

5 264 EDVAN GOMES DOS SANTOS 3 1 2 0,60 0,20 0,40 1,20 13 5,20 6,40 6,40 5º CLASSIFICADO

6 55 DONIZETT PORTES BALDOINO JUNIOR 3 2 3 0,60 0,40 0,60 1,60 12 4,80 6,40 6,40 6º CLASSIFICADO

7 334 WANDERLEY SIMAO DE SOUZA SARDANHA 3 1 3 0,60 0,20 0,60 1,40 12 4,80 6,20 6,20 7º CLASSIFICADO

8 156 ALINE PRISCILE DA SILVA LIMA 3 2 2 0,60 0,40 0,40 1,40 12 4,80 6,20 6,20 8º CLASSIFICADO

9 453 DAFILLIN BIANCA RIBEIRO JOSETTI 3 1 2 0,60 0,20 0,40 1,20 12 4,80 6,00 6,00 9º CLASSIFICADO

10 875 DOUGLAS MANZAN 3 1 2 0,60 0,20 0,40 1,20 11 4,40 5,60 5,60 10º CLASSIFICADO

11 328 CLEYSON CAIQUE GHISLERI 3 2 3 0,60 0,40 0,60 1,60 10 4,00 5,60 5,60 11º CLASSIFICADO

12 35 MARGARETE PEREIRA DA SILVA 3 2 2 0,60 0,40 0,40 1,40 8 3,20 4,60 1,00 5,60 12º CLASSIFICADO

13 210 JUCELIA ADRIANA BERRENGUE VASCONCELOS 3 1 2 0,60 0,20 0,40 1,20 7 2,80 4,00 1,00 5,00 13º CLASSIFICADO

14 1004 DIONE DUARTE DA SILVA 3 1 2 0,60 0,20 0,40 1,20 7 2,80 4,00 1,00 5,00 14º CLASSIFICADO

15 233 GIZELLY FERNANDES DA SILVA 4 2 0 0,80 0,40 0,00 1,20 9 3,60 4,80 4,80 15º CLASSIFICADO

16 741 CHARLES DA SILVA LOPES 4 1 3 0,80 0,20 0,60 1,60 8 3,20 4,80 4,80 16º CLASSIFICADO

17 29 JOSE MARIA DE MORAES 3 2 2 0,60 0,40 0,40 1,40 8 3,20 4,60 4,60 17º CLASSIFICADO

18 644 EDIVANIA AUGUSTO DOS SANTOS 3 2 2 0,60 0,40 0,40 1,40 8 3,20 4,60 4,60 18º CLASSIFICADO

19 908 ZELIANE DUARTE DO AMARAL 3 2 1 0,60 0,40 0,20 1,20 8 3,20 4,40 4,40 19º CLASSIFICADO

20 638 MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA MONTOLO 3 2 0 0,60 0,40 0,00 1,00 8 3,20 4,20 4,20 20º CLASSIFICADO

21 22 JAIR DA GAMA SILVA 3 2 2 0,60 0,40 0,40 1,40 7 2,80 4,20 4,20 21º CLASSIFICADO

22 708 THAINE SUELLEN DA SILVA 3 2 2 0,60 0,40 0,40 1,40 7 2,80 4,20 4,20 22º CLASSIFICADO

23 12 CAMILA NOGUEIRA DE LIMA 4 1 1 0,80 0,20 0,20 1,20 7 2,80 4,00 4,00 23º CLASSIFICADO

24 469 JACKSON ALVES FERREIRA 3 1 3 0,60 0,20 0,60 1,40 6 2,40 3,80 3,80 24º CLASSIFICADO

25 567 ADAO JOSE MOREIRA PIRES 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 AUSENTE

26 834 ADRIANO MANENTE 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 AUSENTE

27 726 ALEKSANDR FERRO 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 AUSENTE

28 379 ANTONIO RODRIGUES DA SILVA NETO 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 AUSENTE

29 217 BIANCA DA SILVA ORTIZ 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 AUSENTE

30 637 DEUZETE AMAJUNEPA 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 AUSENTE

31 40 EDER FRANKI AIRES DOS SANTOS 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 AUSENTE

32 1053 EDMAR PIRES FRANCISCO 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 AUSENTE

33 874 EURIPIO DA COSTA ARANTES 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 AUSENTE

34 901 HEVELLYN ALVES DA SILVA 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 AUSENTE

35 519 JAYSON FERNANDES 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 AUSENTE

36 362 JHON WITTOR ARAUJO NUNES 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 AUSENTE

37 287 JOACELMO BARBOSA BORGES 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 AUSENTE

38 843 JOAO LUCAS SILVA FREITAS 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 AUSENTE

39 937 JONATHAN RAFAEL OLIVEIRA PEREIRA 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 AUSENTE

40 857 JOSE VINICIUS ARAUJO DA SILVA 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 AUSENTE

41 718 LETICIA DIAS DE BARROS 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 AUSENTE

42 442 MARCIONE DIAS DA SILVA 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 AUSENTE

43 1071 MARCONDES DA SILVA NASCIMENTO 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 AUSENTE

44 251 MARIA APARECIDA MIRANDA 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 AUSENTE

45 329 MARIA SEBASTIANE DE OLIVEIRA 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 AUSENTE

46 706 MAURO AUGUSTO DA SILVA 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 AUSENTE

47 172 MAYRA FRANCO DE MOURA 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 AUSENTE

48 450 RICARDO HENRIQUE SAMPAIO DE JESUS 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 AUSENTE

49 368 ROSICLEIA DA SILVA BRAZAO 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 AUSENTE

50 780 ROSILENE DA SILVA ANASTACIO 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 AUSENTE

51 763 TEFERSON CRISTIAN DA SILVA 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 AUSENTE

52 785 THAIS CRISTINA MENEZES DE SOUZA 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 AUSENTE

53 830 WALBER ROSSINI IVAN 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 AUSENTE

54 419 WALESSON ANTONIO LEMES DA SILVA 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 AUSENTE

PROFESSOR DE GEOGRAFIA - ATÉ 30H

1. CONHECIMENTOS GERAIS 2. CONHECIMENTOS NOTA

Nº Nº INSC. CANDIDATOS QUESTÕES NOTAS 1 TOTAL 1 ESPECÍFICOS TOTAL 2 TÍTULOS FINAL POSIÇÃO RESULTADO

PORT MAT HIST PORT MAT HIST T 1 QUESTÕES NOTAS 2 T 2 T (T 2 + T)

1 269 JUCELIA ROSA FERREIRA 3 1 3 0,60 0,20 0,60 1,40 18 7,20 8,60 1,00 9,60 1º CLASSIFICADO

2 331 ADRIANA DOS SANTOS ALMEIDA OLIVEIRA 3 2 3 0,60 0,40 0,60 1,60 15 6,00 7,60 1,00 8,60 2º CLASSIFICADO

3 349 OSMAR CLEMENTE DA SILVA 3 1 3 0,60 0,20 0,60 1,40 16 6,40 7,80 7,80 3º CLASSIFICADO

4 412 LEILIANE DOS SANTOS FAVALESSA 3 2 2 0,60 0,40 0,40 1,40 15 6,00 7,40 7,40 4º CLASSIFICADO

5 618 ENIO DA COSTA RAMOS 3 1 3 0,60 0,20 0,60 1,40 13 5,20 6,60 6,60 5º CLASSIFICADO

6 808 JEFERSON DOUGLAS FERREIRA DE SOUZA 3 1 2 0,60 0,20 0,40 1,20 13 5,20 6,40 6,40 6º CLASSIFICADO

7 140 GISELE FREIRE COSTA BARBOSA 3 1 1 0,60 0,20 0,20 1,00 10 4,00 5,00 5,00 7º CLASSIFICADO

8 955 ALEXANDRO BASTOS 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 AUSENTE

9 898 ANDERSON PEREIRA DA COSTA 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 AUSENTE

10 1066 DAMARES SOARES DA SILVA 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 AUSENTE

11 628 EVERALDO MENDES RODRIGUES 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 AUSENTE

12 1100 LAYANE APARECIDA DE ALMEIDA DE NOVAES 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 AUSENTE

13 869 LUCIANA DA SILVA BARBOZA 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 AUSENTE

14 406 LUIZ CLAUDIO ALMEIDA MARTINS 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 AUSENTE

15 518 MEIRY CONCEICAO DA SILVA 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 AUSENTE

16 226 WESLLEN ANTONIO DE SOUZA 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 AUSENTE

PROFESSOR DE HISTÓRIA - ATÉ 30H

1. CONHECIMENTOS GERAIS 2. CONHECIMENTOS NOTA

Nº Nº INSC. CANDIDATOS QUESTÕES NOTAS 1 TOTAL 1 ESPECÍFICOS TOTAL 2 TÍTULOS FINAL POSIÇÃO RESULTADO

PORT MAT HIST PORT MAT HIST T 1 QUESTÕES NOTAS 2 T 2 T (T 2 + T)

1 569 CLESIA DE ANDRADE OLIVEIRA 3 1 2 0,60 0,20 0,40 1,20 16 6,40 7,60 1,00 8,60 1º CLASSIFICADO

2 758 ADRIANA DA SILVA SANTIAGO 3 1 3 0,60 0,20 0,60 1,40 17 6,80 8,20 8,20 2º CLASSIFICADO

3 599 VIVALDO ANJOS DOS SANTOS 3 3 1 0,60 0,60 0,20 1,40 16 6,40 7,80 7,80 3º CLASSIFICADO

4 424 JOSE FERNANDES NETO 3 2 1 0,60 0,40 0,20 1,20 16 6,40 7,60 7,60 4º CLASSIFICADO

5 447 SAMARA PINTO SAMPAIO 3 1 2 0,60 0,20 0,40 1,20 15 6,00 7,20 7,20 5º CLASSIFICADO

6 738 IVONETE RAMALHO PICCOLI 3 1 3 0,60 0,20 0,60 1,40 12 4,80 6,20 1,00 7,20 6º CLASSIFICADO

7 568 CICERO NUNES FELIX 3 1 3 0,60 0,20 0,60 1,40 14 5,60 7,00 7,00 7º CLASSIFICADO

8 1094 ANA PAULA MODESTO RIBEIRO CONTRERA 3 1 2 0,60 0,20 0,40 1,20 12 4,80 6,00 1,00 7,00 8º CLASSIFICADO

9 1072 SUELEN SILVA DE OLIVEIRA BISPO 3 1 3 0,60 0,20 0,60 1,40 13 5,20 6,60 6,60 9º CLASSIFICADO

10 767 JOSEFA AUGUSTINHO DA SILVA 3 3 2 0,60 0,60 0,40 1,60 11 4,40 6,00 6,00 10º CLASSIFICADO

11 820 JANE CANDIA DA SILVA 3 1 2 0,60 0,20 0,40 1,20 10 4,00 5,20 5,20 11º CLASSIFICADO

12 149 CARLA DA SILVA VENANCIO GOMES 3 1 2 0,60 0,20 0,40 1,20 7 2,80 4,00 1,00 5,00 12º CLASSIFICADO

13 1022 AMANDA CASSIA DA SILVA 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 AUSENTE

14 968 ANTONIO ALVES DANIEL 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 AUSENTE

15 711 LUCIENE DE SOUZA SILVA 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 AUSENTE

16 996 ROSANGELA MENDES BORGES ERMITA 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 AUSENTE

17 832 SELMA LIMA DE JESUS 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 AUSENTE

18 347 THAYNARA DA SILVA BARBOSA 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 AUSENTE

19 464 TIAGO GONCALVES BATISTA 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 AUSENTE

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - FEMININO - 20H - EM JOÃO MARIA - ASSENTAMENTO JOÃO MARIA

1. CONHECIMENTOS GERAIS 2. CONHECIMENTOS RESULTADO

Nº Nº INSC. CANDIDATOS QUESTÕES NOTAS 1 TOTAL 1 ESPECÍFICOS TOTAL 2 POSIÇÃO

PORT MAT HIST PORT MAT HIST T 1 QUESTÕES NOTAS 2 T 2

1 891 MARIA AMBROZINA MACIEL 0 2 2 0,00 0,40 0,40 0,80 17 6,80 7,60 1º CLASSIFICADO

2 537 MARIA EDUARDA MACIEL DA SILVA 1 3 3 0,20 0,60 0,60 1,40 13 5,20 6,60 2º CLASSIFICADO

3 49 LUIZA RONDON DA SILVA 0 2 0 0,00 0,40 0,00 0,40 15 6,00 6,40 3º CLASSIFICADO

4 626 RUTE RONDON DA SILVA 1 2 2 0,20 0,40 0,40 1,00 13 5,20 6,20 4º CLASSIFICADO

5 1036 THAYLA DA CRUZ ALMEIDA 0 3 1 0,00 0,60 0,20 0,80 13 5,20 6,00 5º CLASSIFICADO

6 791 KEMILY MILLENA SANTOS DA SILVA 1 2 2 0,20 0,40 0,40 1,00 12 4,80 5,80 6º CLASSIFICADO

7 629 GISLAINE SILVA DE OLIVEIRA 1 3 0 0,20 0,60 0,00 0,80 6 2,40 3,20 7º CLASSIFICADO

8 939 ANA CAROLINA DOS SANTOS 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 AUSENTE

9 883 ANA ELIDIA MACIEL 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 AUSENTE

10 846 APARECIDA ELOIZA SILVA DE JESUS 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 AUSENTE

11 289 CLAUDETE DOMINGAS DA SILVA 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 AUSENTE

12 734 GILAINE ROQUE DA SILVA 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 AUSENTE

13 903 KAUANNE MIRELLA SANTOS DA SILVA 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 AUSENTE

14 1038 MARIA LARISSA DOS SANTOS SOUZA 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 AUSENTE

15 947 PAMELLA BENTO ESTEVES DOS SANTOS 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 AUSENTE

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - FEMININO - 20H - EM SÃO BENEDITO - ASSENTAMENTO CABAÇAS

1. CONHECIMENTOS GERAIS 2. CONHECIMENTOS RESULTADO

Nº Nº INSC. CANDIDATOS QUESTÕES NOTAS 1 TOTAL 1 ESPECÍFICOS TOTAL 2 POSIÇÃO

PORT MAT HIST PORT MAT HIST T 1 QUESTÕES NOTAS 2 T 2

1 56 EDNEIDE MARIA PATRICIO 1 2 3 0,20 0,40 0,60 1,20 18 7,20 8,40 1º CLASSIFICADO

2 481 JANAINE CRISTINE MARTINELLI 3 2 1 0,60 0,40 0,20 1,20 17 6,80 8,00 2º CLASSIFICADO

3 420 SIRLENE DA SILVA TORRES LOBO 2 2 0 0,40 0,40 0,00 0,80 14 5,60 6,40 3º CLASSIFICADO

4 1075 LUCINEIA SILVA OLIVEIRA 1 3 1 0,20 0,60 0,20 1,00 12 4,80 5,80 4º CLASSIFICADO

5 1002 LIUZIANE SILVA DOS SANTOS 0 3 1 0,00 0,60 0,20 0,80 12 4,80 5,60 5º CLASSIFICADO

6 1076 FLAVIA SANTOS LIMA SILVA 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 AUSENTE

7 61 MARIA DAS NEVES DO NASCIMENTO COSTA 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 AUSENTE

8 465 MARIA JOSE DA CRUZ 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 AUSENTE

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - FEMININO - 20H - SEDE/ZONA URBANA

1. CONHECIMENTOS GERAIS 2. CONHECIMENTOS RESULTADO

Nº Nº INSC. CANDIDATOS QUESTÕES NOTAS 1 TOTAL 1 ESPECÍFICOS TOTAL 2 POSIÇÃO

PORT MAT HIST PORT MAT HIST T 1 QUESTÕES NOTAS 2 T 2

1 677 ADRIANA DA SILVA 2 2 3 0,40 0,40 0,60 1,40 19 7,60 9,00 1º CLASSIFICADO

2 590 THALITA MIRANDA DOS SANTOS 1 2 3 0,20 0,40 0,60 1,20 19 7,60 8,80 2º CLASSIFICADO

3 992 IARA TEIXEIRA DA SILVA 2 3 1 0,40 0,60 0,20 1,20 19 7,60 8,80 3º CLASSIFICADO

4 162 ANALICE APARECIDA SANTANA FALANQUI 0 2 3 0,00 0,40 0,60 1,00 19 7,60 8,60 4º CLASSIFICADO

5 279 SHIRLEY DE OLIVEIRA SILVA 1 3 3 0,20 0,60 0,60 1,40 18 7,20 8,60 5º CLASSIFICADO

6 141 CELESTE DANTAS DOS SANTOS 2 2 3 0,40 0,40 0,60 1,40 18 7,20 8,60 6º CLASSIFICADO

7 554 MICHELE DAIANE DE LIMA GOMES 3 2 2 0,60 0,40 0,40 1,40 18 7,20 8,60 7º CLASSIFICADO

8 584 NOEMI SAMIRA FERREIRA DA SILVA ANDRADE 1 2 1 0,20 0,40 0,20 0,80 19 7,60 8,40 8º CLASSIFICADO

9 186 MARIA CICERA ANDRE DA SILVA 1 2 3 0,20 0,40 0,60 1,20 18 7,20 8,40 9º CLASSIFICADO

10 7 IRACELMA DA SILVA RONDON 1 2 3 0,20 0,40 0,60 1,20 18 7,20 8,40 10º CLASSIFICADO

11 254 LUCIANA FERREIRA MANOEL 2 2 2 0,40 0,40 0,40 1,20 18 7,20 8,40 11º CLASSIFICADO

12 274 ANA PAULA VALVERDE DA SILVA PEREIRA 1 2 3 0,20 0,40 0,60 1,20 18 7,20 8,40 12º CLASSIFICADO

13 701 SANMILA THAIS DA SILVA SOUZA 2 2 2 0,40 0,40 0,40 1,20 18 7,20 8,40 13º CLASSIFICADO
14 1031 EMILLY KAMILA DA SILVA 2 3 3 0,40 0,60 0,60 1,60 17 6,80 8,40 14º CLASSIFICADO
15 238 DAIANE DIAS DE ALMEIDA 0 2 1 0,00 0,40 0,20 0,60 19 7,60 8,20 15º CLASSIFICADO
16 282 JOSIANE BUENO RIBEIRO 0 3 2 0,00 0,60 0,40 1,00 18 7,20 8,20 16º CLASSIFICADO
17 114 ALIANI NUNES DE ASSIS CAMPOS 1 3 3 0,20 0,60 0,60 1,40 17 6,80 8,20 17º CLASSIFICADO
18 964 PRISCILA FIGUEIREDO DA SILVA 2 2 3 0,40 0,40 0,60 1,40 17 6,80 8,20 18º CLASSIFICADO
19 1079 ELISSANDRA DA SILVA CAMPOS DA SILVA 1 3 2 0,20 0,60 0,40 1,20 17 6,80 8,00 19º CLASSIFICADO
20 666 ELENIR SALES DOS SANTOS 1 2 3 0,20 0,40 0,60 1,20 17 6,80 8,00 20º CLASSIFICADO
21 301 LILIAN NASCIMENTO SUQUERE 1 3 2 0,20 0,60 0,40 1,20 17 6,80 8,00 21º CLASSIFICADO
22 179 EDUARDA SILVA PEREIRA 2 3 1 0,40 0,60 0,20 1,20 17 6,80 8,00 22º CLASSIFICADO
23 171 MEIRE REZENDE DE SOUSA DA SILVA 2 3 3 0,40 0,60 0,60 1,60 16 6,40 8,00 23º CLASSIFICADO
24 501 APARECIDA DE ARRUDA PEDROSO 1 3 1 0,20 0,60 0,20 1,00 17 6,80 7,80 24º CLASSIFICADO
25 912 ROSINETE CAMPOS RIBEIRO 2 2 1 0,40 0,40 0,20 1,00 17 6,80 7,80 25º CLASSIFICADO
26 724 DAIANY MARCELINA RODRIGUES DE SOUZA 1 3 1 0,20 0,60 0,20 1,00 17 6,80 7,80 26º CLASSIFICADO
27 100 MARIA BATISTA SOUZA LOURENCO 2 3 0 0,40 0,60 0,00 1,00 17 6,80 7,80 27º CLASSIFICADO
28 833 VITORIA RODRIGUES QUINA 2 2 1 0,40 0,40 0,20 1,00 17 6,80 7,80 28º CLASSIFICADO
29 36 ADRIELLY DA SILVA SOUZA 0 3 2 0,00 0,60 0,40 1,00 17 6,80 7,80 29º CLASSIFICADO
30 34 LIS REBECA ROLDAO 1 2 2 0,20 0,40 0,40 1,00 17 6,80 7,80 30º CLASSIFICADO
31 131 IVANETE AMARO DA SILVA 1 3 3 0,20 0,60 0,60 1,40 16 6,40 7,80 31º CLASSIFICADO
32 300 LUCI GLEIDE SOARES DO NASCIMENTO 2 3 2 0,40 0,60 0,40 1,40 16 6,40 7,80 32º CLASSIFICADO
33 468 VALDIJA SILVA DOS SANTOS 2 3 2 0,40 0,60 0,40 1,40 16 6,40 7,80 33º CLASSIFICADO
34 128 GLEYCE NATANNA MACEDO VENTURA 2 2 3 0,40 0,40 0,60 1,40 16 6,40 7,80 34º CLASSIFICADO
35 101 ROSELI DA CRUZ CARVALHO 1 2 1 0,20 0,40 0,20 0,80 17 6,80 7,60 35º CLASSIFICADO
36 819 BRUNA FERNANDA FERREIRA TESTE 2 2 0 0,40 0,40 0,00 0,80 17 6,80 7,60 36º CLASSIFICADO
37 1103 IVONETE COSTA DE BARROS 0 3 3 0,00 0,60 0,60 1,20 16 6,40 7,60 37º CLASSIFICADO
38 906 APARECIDA FABIA SARAIVA 1 3 2 0,20 0,60 0,40 1,20 16 6,40 7,60 38º CLASSIFICADO
39 497 SANDRA PEREIRA DA SILVA 1 3 2 0,20 0,60 0,40 1,20 16 6,40 7,60 39º CLASSIFICADO
40 51 JESSICA MARQUES DA SILVA 1 2 3 0,20 0,40 0,60 1,20 16 6,40 7,60 40º CLASSIFICADO
41 665 FLAVIA CAROLINE RODRIGUES URTADO 2 2 2 0,40 0,40 0,40 1,20 16 6,40 7,60 41º CLASSIFICADO
42 736 LUZIA APARECIDA DA SILVA 1 2 2 0,20 0,40 0,40 1,00 16 6,40 7,40 42º CLASSIFICADO
43 134 IRACI DA SILVA RONDON 2 2 1 0,40 0,40 0,20 1,00 16 6,40 7,40 43º CLASSIFICADO
44 723 ANDREIA RIBEIRO PEREIRA 2 2 1 0,40 0,40 0,20 1,00 16 6,40 7,40 44º CLASSIFICADO
45 195 JOCIMARA DOS SANTOS SILVA 1 2 2 0,20 0,40 0,40 1,00 16 6,40 7,40 45º CLASSIFICADO
46 777 KAROLAYNE SILVA JOSETTI 1 2 2 0,20 0,40 0,40 1,00 16 6,40 7,40 46º CLASSIFICADO
47 829 ALINE DA SILVA RAMOS 1 3 3 0,20 0,60 0,60 1,40 15 6,00 7,40 47º CLASSIFICADO
48 730 ROSANGELA PEREIRA DE OLIVEIRA 1 3 3 0,20 0,60 0,60 1,40 15 6,00 7,40 48º CLASSIFICADO
49 710 LUCILENE LIMA ALMEIDA 0 2 2 0,00 0,40 0,40 0,80 16 6,40 7,20 49º CLASSIFICADO
50 510 HITSNEIA SOUZA SANDRI FRANCISCO 1 3 2 0,20 0,60 0,40 1,20 15 6,00 7,20 50º CLASSIFICADO
51 954 JOCEMARA AMARAL 1 3 2 0,20 0,60 0,40 1,20 15 6,00 7,20 51º CLASSIFICADO
52 353 MARIA VITORIA COSTA DOS SANTOS 2 3 1 0,40 0,60 0,20 1,20 15 6,00 7,20 52º CLASSIFICADO
53 757 FLAVIA LAZARETI LIMA 3 2 3 0,60 0,40 0,60 1,60 14 5,60 7,20 53º CLASSIFICADO
54 460 ANDREIA TIBURCIO DA SILVA 1 2 0 0,20 0,40 0,00 0,60 16 6,40 7,00 54º CLASSIFICADO
55 92 IVANIL SILVA DE SOUZA 1 3 3 0,20 0,60 0,60 1,40 14 5,60 7,00 55º CLASSIFICADO
56 715 ALDICLECIA ANDRADE MARTINEZ DE OLIVEIRA 0 3 1 0,00 0,60 0,20 0,80 15 6,00 6,80 56º CLASSIFICADO
57 750 KATIA APARECIDA MATOS DA SILVA FEITOSA 0 2 2 0,00 0,40 0,40 0,80 15 6,00 6,80 57º CLASSIFICADO
58 262 AMANDA FERREIRA PADILHA 0 3 1 0,00 0,60 0,20 0,80 15 6,00 6,80 58º CLASSIFICADO
59 25 LUCIANA MARIA BORTOLUZZI 4 2 2 0,80 0,40 0,40 1,60 13 5,20 6,80 59º CLASSIFICADO
60 152 THAINA TAVARES MACHADO 0 2 1 0,00 0,40 0,20 0,60 15 6,00 6,60 60º CLASSIFICADO

61 705 MARIA ANDREA DA SILVA 1 2 2 0,20 0,40 0,40 1,00 14 5,60 6,60 61º CLASSIFICADO
62 24 HALLANA MARTINS TAQUES MOREIRA 1 2 2 0,20 0,40 0,40 1,00 14 5,60 6,60 62º CLASSIFICADO
63 163 ADRIELLY DA SILVA BARROS 1 3 1 0,20 0,60 0,20 1,00 14 5,60 6,60 63º CLASSIFICADO
64 307 MARIA EDINA DE OLIVEIRA 0 2 2 0,00 0,40 0,40 0,80 14 5,60 6,40 64º CLASSIFICADO
65 39 KEVILY KAMILI DOS SANTOS GONCALVES 2 3 3 0,40 0,60 0,60 1,60 12 4,80 6,40 65º CLASSIFICADO
66 112 JOSCILEIA TEIXEIRA DOS SANTOS 0 2 3 0,00 0,40 0,60 1,00 13 5,20 6,20 66º CLASSIFICADO
67 652 ADRIELLE VITORIA OLIVEIRA DOS SANTOS 1 3 1 0,20 0,60 0,20 1,00 13 5,20 6,20 67º CLASSIFICADO
68 770 ALINE DE ALMEIDA SOUZA 0 2 0 0,00 0,40 0,00 0,40 14 5,60 6,00 68º CLASSIFICADO
69 688 JUCILEIDE BARBOSA DA SILVA 1 3 0 0,20 0,60 0,00 0,80 13 5,20 6,00 69º CLASSIFICADO
70 965 KARIANE APARECIDA DA SILVA LIRA 0 2 2 0,00 0,40 0,40 0,80 13 5,20 6,00 70º CLASSIFICADO
71 183 MARIA JUCIMARA DE ARRUDA 0 2 1 0,00 0,40 0,20 0,60 13 5,20 5,80 71º CLASSIFICADO
72 753 ISLAYNE MARIA DOS SANTOS SILVA 0 3 0 0,00 0,60 0,00 0,60 13 5,20 5,80 72º CLASSIFICADO
73 180 JUCILENE PEREIRA FERREIRA DE ARRUDA 2 2 1 0,40 0,40 0,20 1,00 12 4,80 5,80 73º CLASSIFICADO
74 512 DAMIANA SILVA DOS SANTOS 1 2 2 0,20 0,40 0,40 1,00 12 4,80 5,80 74º CLASSIFICADO
75 203 JULIANA NASCIMENTO DA SILVA 0 3 2 0,00 0,60 0,40 1,00 12 4,80 5,80 75º CLASSIFICADO
76 742 ANGELA CRISTINI PICCOLI 2 2 1 0,40 0,40 0,20 1,00 12 4,80 5,80 76º CLASSIFICADO
77 275 MAYARA PEREIRA DOURADO 0 2 0 0,00 0,40 0,00 0,40 13 5,20 5,60 77º CLASSIFICADO
78 636 LAUDECEIA VIEIRA DA SILVA 1 2 1 0,20 0,40 0,20 0,80 12 4,80 5,60 78º CLASSIFICADO
79 913 JESSICA MOARES DE JESUS 0 2 2 0,00 0,40 0,40 0,80 12 4,80 5,60 79º CLASSIFICADO
80 462 ALICE MARCIA BENTO 2 3 1 0,40 0,60 0,20 1,20 11 4,40 5,60 80º CLASSIFICADO
81 417 MARCILENE DESTRO ZANARDI CALADO 0 2 1 0,00 0,40 0,20 0,60 12 4,80 5,40 81º CLASSIFICADO
82 288 ONESILAINE ALVES DA SILVA 1 2 0 0,20 0,40 0,00 0,60 12 4,80 5,40 82º CLASSIFICADO
83 308 BERMINA SANTOS ROMAN 0 3 2 0,00 0,60 0,40 1,00 11 4,40 5,40 83º CLASSIFICADO
84 18 AYLA THAUANNE MELO PAULINO 0 2 1 0,00 0,40 0,20 0,60 11 4,40 5,00 84º CLASSIFICADO
85 909 LUZIA ALVES DOS PASSOS OLIVEIRA 2 2 1 0,40 0,40 0,20 1,00 10 4,00 5,00 85º CLASSIFICADO
86 17 FERNANDA CARVALHO DA CONCEICAO 1 2 2 0,20 0,40 0,40 1,00 9 3,60 4,60 86º CLASSIFICADO
87 847 JORDHANNA LUIZA DA SILVA BARROS 1 3 1 0,20 0,60 0,20 1,00 8 3,20 4,20 87º CLASSIFICADO
88 479 SILVANE MARTINS ARRUDA DOS SANTOS 2 2 0 0,40 0,40 0,00 0,80 8 3,20 4,00 88º CLASSIFICADO
89 83 ALESSANDRA RODEIGUES XAVIER TORRES ALMEIDA 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 AUSENTE
90 75 ANA BHEATRIZ DOS SANTOS SILVA 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 AUSENTE
91 695 ATAIS DE CAMPOSPEREIRA 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 AUSENTE
92 974 ATAIZIA PEREIRA NEVES FEITOSA 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 AUSENTE
93 291 AZITA MATILDES BENTO 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 AUSENTE
94 234 BRUNA ANDRADE BATISTA 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 AUSENTE
95 212 CAMILA DO ESPIRITO SANTO JESUS 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 AUSENTE
96 850 CARLA MARA DOS SANTOS VIEIRA 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 AUSENTE
97 448 CLAUDIA FERREIRA TORRES 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 AUSENTE
98 78 CLAUDIANE UAPODONEPA BOROPONEPA 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 AUSENTE
99 507 CRYSLLANE PATRICIA AMORIM DA SILVA 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 AUSENTE
100 161 DANIELLE ALMADA 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 AUSENTE
101 986 EDMARA SILVA LUIS 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 AUSENTE
102 933 ESTER DE MOURA DIOGO 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 AUSENTE
103 900 FERNANDA APARECIDA SANTANA DE CAMPOS 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 AUSENTE
104 80 FERNANDA BOLANDIN DA SILVA 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 AUSENTE
105 655 FRANCIELY MAMEDES DE JESUS 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 AUSENTE
106 716 GEISIANE MORAES DE JESUS 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 AUSENTE
107 253 GEOVANIA GABRIELLE ARAUJO DA SILVA 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 AUSENTE
108 896 GISELI ALVES 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 AUSENTE

109 188 INGRID IZABEL CHAGAS FURTADO FERREIRA 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 AUSENTE
110 176 IVANILDES DE CAMPOS MOURA 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 AUSENTE
111 1097 JAQUELINE MARA FERREIRA SILVA 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 AUSENTE
112 150 JAQUELINE RIBEIRO ALMEIDA 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 AUSENTE
113 125 JOSICLEIA LOPES DO NASCIMENTO 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 AUSENTE
114 290 JULIANA CORREIA DA SILVA 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 AUSENTE
115 1029 LILIAN CRISTINA SANTOS DA CUNHA 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 AUSENTE
116 1052 LINDALVA JOANA DA SILVA 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 AUSENTE
117 250 LUANA DE OLIVEIRA FERREIRA 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 AUSENTE
118 576 LUANA MIRANDA RODRIGUES 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 AUSENTE
119 298 LUANA PRATES PEREIRA 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 AUSENTE
120 1074 LUCIENE PAULA 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 AUSENTE
121 67 LUIZA DA SILVA RONDON 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 AUSENTE
122 548 MAGDA FALANQUI PEREIRA 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 AUSENTE
123 232 MARIA DA SILVA RONDON 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 AUSENTE
124 921 MARIA PAULA DA SILVA POLLASTRINI 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 AUSENTE
125 1041 MARIA SAMIRA DOS SANTOS SOUZA 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 AUSENTE
126 927 MARTA DA SILVA RONDON 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 AUSENTE
127 318 MICHELLY NUNES DA SILVA 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 AUSENTE
128 110 MYLLENI CRISTINA HOEPPERS BARBOSA 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 AUSENTE
129 181 PAMELA ANACLETO POLETINI 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 AUSENTE
130 842 RAQUEU DA COSTA BARROS 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 AUSENTE
131 198 RENATA DOS SANTOS SILVA 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 AUSENTE
132 201 RENATA SANTOS DOURADO 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 AUSENTE
133 245 ROSANGELA CRISTINA DA SILVA 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 AUSENTE
134 425 ROSE DA SILVA SOUZA 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 AUSENTE
135 393 SILEI RONDON SILVA 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 AUSENTE
136 351 SILMARA SILVA LAZARETI 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 AUSENTE
137 384 STHEFFANY CHRYSLLA COELHO BARROS 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 AUSENTE
138 664 THAYANI DA SILVA RODRIGUES 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 AUSENTE
139 221 WELLYDA FABIANA DE SOUZA SILVA 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 AUSENTE
TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - FEMININO - 20H - EMEI PROF.ª MARIA LILA
1. CONHECIMENTOS GERAIS 2. CONHECIMENTOS RESULTADO
Nº Nº INSC. CANDIDATOS QUESTÕES NOTAS 1 TOTAL 1 ESPECÍFICOS TOTAL 2 POSIÇÃO
PORT MAT HIST PORT MAT HIST T 1 QUESTÕES NOTAS 2 T 2
1 602 MARIANA DE CARVALHO DOS SANTOS 0 2 2 0,00 0,40 0,40 0,80 14 5,60 6,40 1º CLASSIFICADO
2 467 NEUZA GABRIELLY SILVA DE OLIVEIRA 0 2 0 0,00 0,40 0,00 0,40 11 4,40 4,80 2º CLASSIFICADO
3 399 LUCIMAR DA GAMA 0 2 0 0,00 0,40 0,00 0,40 10 4,00 4,40 3º CLASSIFICADO
4 532 ALICIA MARTINS IZIDIO DA SILVA 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 AUSENTE
5 120 ERICA MANOEL DA SILVA 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 AUSENTE
6 265 IZAURA MRIA VIANA 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 AUSENTE
7 795 JOSILENE DO NASCIMENTO SANTOS 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 AUSENTE
8 880 MARINES DOMINGOS DE ALENCAR 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 AUSENTE
9 907 NAIR DE MACEDO ALENCAR 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 AUSENTE
10 1102 VITORIA OLIVEIRA DA CONCEICAO 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 AUSENTE
TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - MASCULINO - 40H - EE JOSÉ MARIANO BENTO SALA ANEXA DA EM BURITI FUNDO
1. CONHECIMENTOS GERAIS 2. CONHECIMENTOS RESULTADO
Nº Nº INSC. CANDIDATOS QUESTÕES NOTAS 1 TOTAL 1 ESPECÍFICOS TOTAL 2 POSIÇÃO

PORT MAT HIST PORT MAT HIST T 1 QUESTÕES NOTAS 2 T 2

1 106 LUCAS ESTEVES DOS SANTOS COSTA 2 2 3 0,40 0,40 0,60 1,40 17 6,80 8,20 1º CLASSIFICADO

2 317 WENDRIL DZIOMBRA DE OLIVEIRA 1 3 3 0,20 0,60 0,60 1,40 15 6,00 7,40 2º CLASSIFICADO

3 855 MARCELO BENTO INOCENCIO 0 3 1 0,00 0,60 0,20 0,80 15 6,00 6,80 3º CLASSIFICADO

4 879 MANOEL FERREIRA CAMPOS 0 2 1 0,00 0,40 0,20 0,60 10 4,00 4,60 4º CLASSIFICADO

5 860 IZAIAS FERREIRA CAMPOS 3 2 0 0,60 0,40 0,00 1,00 9 3,60 4,60 5º CLASSIFICADO

6 202 ALEX FLAVIANO DENIS 3 3 1 0,60 0,60 0,20 1,40 7 2,80 4,20 6º CLASSIFICADO

7 259 DORVALINO RODRIGUES DA SILVA 0 2 1 0,00 0,40 0,20 0,60 8 3,20 3,80 7º CLASSIFICADO

8 871 EUZIMAR GONCALVES DE ARAUJO 1 3 2 0,20 0,60 0,40 1,20 4 1,60 2,80 8º CLASSIFICADO

9 340 ELIVELTON BARBOSA BEZERRA 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 AUSENTE

10 297 MATHEUS HENRIQUE DOS SANTOS 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 AUSENTE

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - FEMININO - 30H - SEDE/ZONA URBANA

1. CONHECIMENTOS GERAIS 2. CONHECIMENTOS RESULTADO

Nº Nº INSC. CANDIDATOS QUESTÕES NOTAS 1 TOTAL 1 ESPECÍFICOS TOTAL 2 POSIÇÃO

PORT MAT HIST PORT MAT HIST T 1 QUESTÕES NOTAS 2 T 2

1 822 SILVIA CRISTINA DOS SANTOS PELENTIR 2 3 3 0,40 0,60 0,60 1,60 20 8,00 9,60 1º CLASSIFICADO

2 530 EDJAINE RIBEIRO DA SILVA 3 3 2 0,60 0,60 0,40 1,60 19 7,60 9,20 2º CLASSIFICADO

3 415 AMANDA PRAZERES DA SILVA 2 3 3 0,40 0,60 0,60 1,60 19 7,60 9,20 3º CLASSIFICADO

4 1015 DEBORA ALMEIDA DE OLIVEIRA 2 3 3 0,40 0,60 0,60 1,60 19 7,60 9,20 4º CLASSIFICADO

5 414 JAQUELINE DA CONCEICAO ALVES 2 2 3 0,40 0,40 0,60 1,40 19 7,60 9,00 5º CLASSIFICADO

6 522 EUNICE SOARES DE FARIAS - PCD 2 3 2 0,40 0,60 0,40 1,40 17 6,80 8,20 6º CLASSIFICADO

7 911 SARAH GOMES PEREIRA MACHADO 2 3 2 0,40 0,60 0,40 1,40 19 7,60 9,00 7º CLASSIFICADO

8 348 NATALINA DE FATIMA DE MESQUITA 1 2 3 0,20 0,40 0,60 1,20 19 7,60 8,80 8º CLASSIFICADO

9 755 IARISSA APARECIDA MARCELINO DE PINHO 2 2 2 0,40 0,40 0,40 1,20 19 7,60 8,80 9º CLASSIFICADO

10 443 KIMBERLY ARIANE SANTOS FIGUEIREDO 1 3 2 0,20 0,60 0,40 1,20 19 7,60 8,80 10º CLASSIFICADO

11 566 ELESSANDRA DA SILVA OLIVEIRA 0 2 3 0,00 0,40 0,60 1,00 19 7,60 8,60 11º CLASSIFICADO

12 435 TANIA LUDOVICO BARBOSA - PCD 1 3 2 0,20 0,60 0,40 1,20 14 5,60 6,80 12º CLASSIFICADO

13 779 LUANA BENEDITA BENTO 1 2 2 0,20 0,40 0,40 1,00 19 7,60 8,60 13º CLASSIFICADO

14 759 HAYSSA CARLA DA SILVA GHISLERI 2 2 3 0,40 0,40 0,60 1,40 18 7,20 8,60 14º CLASSIFICADO

15 836 JULIA DOS SANTOS LIMA 2 3 2 0,40 0,60 0,40 1,40 18 7,20 8,60 15º CLASSIFICADO

16 733 SONIA MARTINS DE ALBUQUERQUE FERREIRA 3 3 2 0,60 0,60 0,40 1,60 17 6,80 8,40 16º CLASSIFICADO

17 596 MARIA FERREIRA DE LUCENA SOUZA 2 3 3 0,40 0,60 0,60 1,60 17 6,80 8,40 17º CLASSIFICADO

18 539 DAIANE FIDELIS DOS SANTOS 2 2 1 0,40 0,40 0,20 1,00 18 7,20 8,20 18º CLASSIFICADO

19 456 ADRIELLI CARVALHO PEREIRA 0 2 3 0,00 0,40 0,60 1,00 18 7,20 8,20 19º CLASSIFICADO

20 431 JULIANA CRUZ DA SILVA 0 2 3 0,00 0,40 0,60 1,00 18 7,20 8,20 20º CLASSIFICADO

21 707 MARIA VITORIA DA SILVA ROMAO 2 3 0 0,40 0,60 0,00 1,00 18 7,20 8,20 21º CLASSIFICADO

22 798 SUSAN NUNES DE ALMEIDA 2 3 2 0,40 0,60 0,40 1,40 17 6,80 8,20 22º CLASSIFICADO

23 459 ANGELA MARIA CHIAVELI DOS SANTOS 1 3 3 0,20 0,60 0,60 1,40 17 6,80 8,20 23º CLASSIFICADO

24 698 SARAH RADASSI SANDRI 2 3 2 0,40 0,60 0,40 1,40 17 6,80 8,20 24º CLASSIFICADO

25 490 ELAINE DA GAMA SILVA 0 2 0 0,00 0,40 0,00 0,40 19 7,60 8,00 25º CLASSIFICADO

26 792 JOSEFA ALVES DA COSTA 0 2 2 0,00 0,40 0,40 0,80 18 7,20 8,00 26º CLASSIFICADO

27 369 FELIMARI RHAIANY LIMA DE SALES 1 2 1 0,20 0,40 0,20 0,80 18 7,20 8,00 27º CLASSIFICADO

28 1030 VIMILLA SELLENNA ALVES RIBEIRO 0 3 1 0,00 0,60 0,20 0,80 18 7,20 8,00 28º CLASSIFICADO

29 387 RAQUEL CORREA DOS SANTOS 0 2 2 0,00 0,40 0,40 0,80 18 7,20 8,00 29º CLASSIFICADO

30 902 SIBELE APARECIDA CONCEICAO DA SILVA 0 2 2 0,00 0,40 0,40 0,80 18 7,20 8,00 30º CLASSIFICADO

31 1049 EURIDES ANDRE DA SILVA ROMAO 1 2 3 0,20 0,40 0,60 1,20 17 6,80 8,00 31º CLASSIFICADO

32 533 SIMONE SOUZA SILVA DOS SANTOS 2 2 2 0,40 0,40 0,40 1,20 17 6,80 8,00 32º CLASSIFICADO

33 864 GONCALINA DOS SANTOS SILVA 1 2 3 0,20 0,40 0,60 1,20 17 6,80 8,00 33º CLASSIFICADO

34 991 EDIMARA DE SOUZA SILVA 1 2 3 0,20 0,40 0,60 1,20 17 6,80 8,00 34º CLASSIFICADO
35 809 JOYCE MARCELA SANTOS CAMPOS 1 2 3 0,20 0,40 0,60 1,20 17 6,80 8,00 35º CLASSIFICADO
36 525 BARBARA CAMILA MACEDO 1 3 2 0,20 0,60 0,40 1,20 17 6,80 8,00 36º CLASSIFICADO
37 660 SUZANA RODRIGUES RAMOS 2 2 2 0,40 0,40 0,40 1,20 17 6,80 8,00 37º CLASSIFICADO
38 386 ROSINEI PEREIRA 1 3 1 0,20 0,60 0,20 1,00 17 6,80 7,80 38º CLASSIFICADO
39 381 LUCIANA FRANCISQUETTI DA SILVA 1 2 2 0,20 0,40 0,40 1,00 17 6,80 7,80 39º CLASSIFICADO
40 1044 JOSELINA EVA DA SILVA 1 2 2 0,20 0,40 0,40 1,00 17 6,80 7,80 40º CLASSIFICADO
41 766 CAMILE DIVINA MARQUES DA COSTA MENDES 1 2 2 0,20 0,40 0,40 1,00 17 6,80 7,80 41º CLASSIFICADO
42 978 VITORIA SILVA DOS SANTOS 2 2 1 0,40 0,40 0,20 1,00 17 6,80 7,80 42º CLASSIFICADO
43 815 LUZIA DE FATIMA ROMAO 1 3 3 0,20 0,60 0,60 1,40 16 6,40 7,80 43º CLASSIFICADO
44 562 ELIZABETHE VIEIRA CONCEICAO 2 3 2 0,40 0,60 0,40 1,40 16 6,40 7,80 44º CLASSIFICADO
45 685 JAQUELINE DE OLIVEIRA MUNIS 2 3 2 0,40 0,60 0,40 1,40 16 6,40 7,80 45º CLASSIFICADO
46 544 GIOVANNA CLAUDINO DE SOUSA FARIAS 1 3 3 0,20 0,60 0,60 1,40 16 6,40 7,80 46º CLASSIFICADO
47 1018 MARIA FRANCISCA DE ALMEIDA 0 2 2 0,00 0,40 0,40 0,80 17 6,80 7,60 47º CLASSIFICADO
48 1058 JEANE DA SILVA MENDONCA 1 2 1 0,20 0,40 0,20 0,80 17 6,80 7,60 48º CLASSIFICADO
49 1027 KAMYLA SILVA MENDES 0 3 3 0,00 0,60 0,60 1,20 16 6,40 7,60 49º CLASSIFICADO
50 669 ARIANA PAULA TRAJANO 1 2 0 0,20 0,40 0,00 0,60 17 6,80 7,40 50º CLASSIFICADO
51 321 ERICA RIBEIRO DE JESUS MENDES 1 2 2 0,20 0,40 0,40 1,00 16 6,40 7,40 51º CLASSIFICADO
52 444 GABRIELLE ROCHA VUNJAO 1 3 1 0,20 0,60 0,20 1,00 16 6,40 7,40 52º CLASSIFICADO
53 783 BARBARA GENOVEVA OLIVEIRA DA SILVA 1 2 2 0,20 0,40 0,40 1,00 16 6,40 7,40 53º CLASSIFICADO
54 403 LAISA BISPO DA SILVA 1 3 1 0,20 0,60 0,20 1,00 16 6,40 7,40 54º CLASSIFICADO
55 205 ARIELLE RAISSA DE OLIVEIRA LUIZ 0 3 2 0,00 0,60 0,40 1,00 16 6,40 7,40 55º CLASSIFICADO
56 570 CARISIA ARANTES TEIXEIRA 0 3 2 0,00 0,60 0,40 1,00 16 6,40 7,40 56º CLASSIFICADO
57 881 HELENA DE PAULA GOMES 2 2 3 0,40 0,40 0,60 1,40 15 6,00 7,40 57º CLASSIFICADO
58 411 ILZA FERREIRA DA COSTA LENK 3 2 2 0,60 0,40 0,40 1,40 15 6,00 7,40 58º CLASSIFICADO
59 557 ROSEANE BRAZ DO NASCIMENTO 2 2 3 0,40 0,40 0,60 1,40 15 6,00 7,40 59º CLASSIFICADO
60 1026 THAISA SILVA AZEVEDO 1 3 3 0,20 0,60 0,60 1,40 15 6,00 7,40 60º CLASSIFICADO
61 922 KAREN CRISTINA DA SILVA SOUZA 2 3 2 0,40 0,60 0,40 1,40 15 6,00 7,40 61º CLASSIFICADO
62 867 JULIA DINEUZA PRENZLER DA SILVA 2 2 3 0,40 0,40 0,60 1,40 15 6,00 7,40 62º CLASSIFICADO
63 1048 MARINILDA BISPO DA SILVA 1 2 1 0,20 0,40 0,20 0,80 16 6,40 7,20 63º CLASSIFICADO
64 332 ARIANE FERREIRA PEDRO 1 3 2 0,20 0,60 0,40 1,20 15 6,00 7,20 64º CLASSIFICADO
65 382 ELIZANGELA RIBEIRO DE JESUS QUINTINO 0 3 1 0,00 0,60 0,20 0,80 16 6,40 7,20 65º CLASSIFICADO
66 727 FRANCIELE DA SILVA RIBEIRO 0 2 2 0,00 0,40 0,40 0,80 16 6,40 7,20 66º CLASSIFICADO
67 493 LUCILENE SOARES DO NASCIMENTO 1 1 3 0,20 0,20 0,60 1,00 15 6,00 7,00 67º CLASSIFICADO
68 956 ANA CAROLINE OLIVEIRA RODRIGUES 1 2 2 0,20 0,40 0,40 1,00 15 6,00 7,00 68º CLASSIFICADO
69 194 ARIANE FELIX FAUSTINO ALMEIDA 0 2 2 0,00 0,40 0,40 0,80 15 6,00 6,80 69º CLASSIFICADO
70 760 SANDRA DE OLIVEIRA FRITZEN 1 2 3 0,20 0,40 0,60 1,20 14 5,60 6,80 70º CLASSIFICADO
71 455 ANDREIA PEREIRA SEVERINO 1 2 3 0,20 0,40 0,60 1,20 14 5,60 6,80 71º CLASSIFICADO
72 524 ANA PAULA BENTA DA SILVA 0 2 1 0,00 0,40 0,20 0,60 15 6,00 6,60 72º CLASSIFICADO
73 722 HAVANY THANINNE DOS SANTOS SILVA 0 2 3 0,00 0,40 0,60 1,00 14 5,60 6,60 73º CLASSIFICADO
74 1055 JANAICE DA SILVA BORGES 1 2 2 0,20 0,40 0,40 1,00 14 5,60 6,60 74º CLASSIFICADO
75 391 FABIANA RODRIGUES DA CONCEICAO 1 2 2 0,20 0,40 0,40 1,00 14 5,60 6,60 75º CLASSIFICADO
76 1069 ELLEN KETZEN SILVA DOS SANTOS 1 2 2 0,20 0,40 0,40 1,00 14 5,60 6,60 76º CLASSIFICADO
77 737 MARIA JAQUELINE DA SILVA COSTA 1 2 2 0,20 0,40 0,40 1,00 14 5,60 6,60 77º CLASSIFICADO
78 987 CRISLAYNE ESTER DA SILVA SANTOS 1 3 1 0,20 0,60 0,20 1,00 14 5,60 6,60 78º CLASSIFICADO
79 1050 GISELE SILVA CONCEICAO 0 2 0 0,00 0,40 0,00 0,40 15 6,00 6,40 79º CLASSIFICADO
80 1067 SEBASTIANA DA SILVA FERREIRA 0 2 2 0,00 0,40 0,40 0,80 14 5,60 6,40 80º CLASSIFICADO
81 605 LUZIA CONCEICAO DE FREITAS SOUZA 0 3 3 0,00 0,60 0,60 1,20 13 5,20 6,40 81º CLASSIFICADO

82 702 JOZIANE CRUZ DA SILVA 1 2 3 0,20 0,40 0,60 1,20 13 5,20 6,40 82º CLASSIFICADO
83 545 SIMONI DE LIMA FREIRE 0 2 1 0,00 0,40 0,20 0,60 14 5,60 6,20 83º CLASSIFICADO
84 440 FATIMA APARECIDA BARBOSA OLIVEIRA 0 3 2 0,00 0,60 0,40 1,00 13 5,20 6,20 84º CLASSIFICADO
85 623 LUCIMARA DA SILVA SOUZA 1 2 2 0,20 0,40 0,40 1,00 13 5,20 6,20 85º CLASSIFICADO
86 673 MARIA EDUARDA MELO COSTA 1 3 1 0,20 0,60 0,20 1,00 13 5,20 6,20 86º CLASSIFICADO
87 325 NARA DAIANY RODRIGUES DOS SANTOS 1 3 3 0,20 0,60 0,60 1,40 12 4,80 6,20 87º CLASSIFICADO
88 979 SIMONE ALVES SILVESTRE CALACIO 0 2 2 0,00 0,40 0,40 0,80 13 5,20 6,00 88º CLASSIFICADO
89 694 IVONE COSTA ALVES 1 2 1 0,20 0,40 0,20 0,80 13 5,20 6,00 89º CLASSIFICADO
90 796 THAMIRIS SILVA DO ESPIRITO SANTO 1 2 1 0,20 0,40 0,20 0,80 13 5,20 6,00 90º CLASSIFICADO
91 729 VALDENI ALVES SOARES 0 2 2 0,00 0,40 0,40 0,80 13 5,20 6,00 91º CLASSIFICADO
92 1045 MARIA LIDIANE DOS SANTOS SOUZA 1 3 1 0,20 0,60 0,20 1,00 12 4,80 5,80 92º CLASSIFICADO
93 614 MARIA CAROLAYNE SANTOS DA SILVA 0 3 1 0,00 0,60 0,20 0,80 12 4,80 5,60 93º CLASSIFICADO
94 372 BEATRIZ OLIVEIRA DA SILVA 1 2 1 0,20 0,40 0,20 0,80 11 4,40 5,20 94º CLASSIFICADO
95 747 ILZA BASTOS DA SILVA 1 3 2 0,20 0,60 0,40 1,20 10 4,00 5,20 95º CLASSIFICADO
96 786 MIRIAM DA SILVA SOUSA DE CASTRO SILVA 1 2 0 0,20 0,40 0,00 0,60 11 4,40 5,00 96º CLASSIFICADO
97 756 ROSICLEIA TESTE DE SOUZA 2 2 1 0,40 0,40 0,20 1,00 10 4,00 5,00 97º CLASSIFICADO
98 728 JULIANA FLORENCIO DA SILVA 1 2 2 0,20 0,40 0,40 1,00 10 4,00 5,00 98º CLASSIFICADO
99 684 THAUANY MILI MORAES PEDROSO 1 2 2 0,20 0,40 0,40 1,00 10 4,00 5,00 99º CLASSIFICADO
100 398 SANTA MACEDO DE OLIVEIRA 1 3 1 0,20 0,60 0,20 1,00 9 3,60 4,60 100º CLASSIFICADO
101 773 PAULINA DOMINGAS BENTO 0 2 2 0,00 0,40 0,40 0,80 9 3,60 4,40 101º CLASSIFICADO
102 358 MIRIAM GONCALVES 1 2 3 0,20 0,40 0,60 1,20 8 3,20 4,40 102º CLASSIFICADO
103 1059 JANINE SOARES DA SILVA 1 3 2 0,20 0,60 0,40 1,20 8 3,20 4,40 103º CLASSIFICADO
104 346 KESIA NASCIMENTO DA SILVA DE ALBUQUERQUE 0 2 1 0,00 0,40 0,20 0,60 9 3,60 4,20 104º CLASSIFICADO
105 528 GERLANE MARIA GOMES DE OLIVEIRA 0 2 1 0,00 0,40 0,20 0,60 9 3,60 4,20 105º CLASSIFICADO
106 969 MARIA JOSE BISPO DA SILVA 3 3 1 0,60 0,60 0,20 1,40 0,00 1,40 106º DESCLASSIFICADO
107 693 ADRIANA DOS SANTOS NASCIMENTO 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 AUSENTE
108 397 ALDAIZA VIEIRA DE SOUSA 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 AUSENTE
109 802 ALEXSANDRA GUARINO DE SOUSA 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 AUSENTE
110 491 ALICIA RIBEIRO DA SILVA CHAVES 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 AUSENTE
111 371 ALINA JOSE DE PAULA 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 AUSENTE
112 534 ALINE DO ROSARIO MAGALHAES 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 AUSENTE
113 474 AMANDA APARECIDA DA SILVA 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 AUSENTE
114 769 ARIADNY HERNANDA DE JESUS SOUSA 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 AUSENTE
115 1078 BEATRIZ REGINA FERNANDES FARIA MELO 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 AUSENTE
116 934 BRUNA DOS SANTOS FREITAS 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 AUSENTE
117 797 CLEIDE BATISTA DE OLIVEIRA 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 AUSENTE
118 583 CREMAIR LOPES LIRA 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 AUSENTE
119 1099 DEIRILAINE VERNEQUE DIAS 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 AUSENTE
120 932 ELIZABETH ALVES FERREIRA 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 AUSENTE
121 876 FRANCIELE DE SOUZA SANTOS 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 AUSENTE
122 712 GEOVANA CARLA DA SILVA GHISLERI 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 AUSENTE
123 1024 HEMILLY JANICE DE SOUZA FARIA 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 AUSENTE
124 823 INGRID MICAELA RODRIGUES 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 AUSENTE
125 782 IRACI DE SOUZA DE ASSIS 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 AUSENTE
126 454 ISABELA CRISTINA SILVA RIBEIRO 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 AUSENTE
127 719 IZABELA DE MOURA DIOGO DE OLIVEIRA 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 AUSENTE
128 322 JANAINA DE LIMA NEVES 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 AUSENTE
129 877 JESSICA FERREIRA CAZELI 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 AUSENTE

130 739 JESSICA MARIA DE OLIVEIRA GOMES SILVA 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 AUSENTE
131 71 JHENIFFER KAROLINE PEREIRA COELHO 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 AUSENTE
132 885 JOANA MARIA PAIXAO DE SANTANA 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 AUSENTE
133 418 JOCILDA DA SILVA SOUZA 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 AUSENTE
134 446 JULIA BARBARA DA SILVA 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 AUSENTE
135 1085 JULIANA ANA DE OLIVEIRA 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 AUSENTE
136 917 KAROLINE TAINARA MARTINS FERNANDO 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 AUSENTE
137 781 KESIA DE JESUS DA CRUZ 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 AUSENTE
138 610 LUCENIL PINTO DE ARAUJO 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 AUSENTE
139 476 MAIRA SOARES DOS SANTOS 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 AUSENTE
140 804 MANOELINA OLIVEIRA DOS SANTOS 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 AUSENTE
141 872 MARIA APARECIDA BENTO 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 AUSENTE
142 851 MARIA CLARA FARIA DE OLIVEIRA 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 AUSENTE
143 740 MARIA GIZELE SANTANA BARBOSA 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 AUSENTE
144 650 MIKAELLY JHOICY BARBOSA SOUZA 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 AUSENTE
145 571 MIRIA DOS SANTOS PEREIRA 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 AUSENTE
146 593 MIRIAN MARIA DELIMA 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 AUSENTE
147 429 NATASHA AGUIAR LORENCONI 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 AUSENTE
148 661 NAYARA DA SILVA LAZARETI 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 AUSENTE
149 482 OZANA AMANCIA LEITE 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 AUSENTE
150 1051 RITA DE CASSIA DOS SANTOS DIONIZIO 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 AUSENTE
151 1073 ROSENICE BENEDITA FERREIRA 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 AUSENTE
152 859 SONIA GALFI CORREA 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 AUSENTE
153 848 SUELI CRISTIANI GERVAZONI 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 AUSENTE
154 117 TAMIRES ALBERTINA DOS SANTOS 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 AUSENTE
155 319 THAYNAN DA SILVA BERNARDO SANTOS 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 AUSENTE
156 355 VANESSA ROSSA MENDES 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 AUSENTE
157 1023 YASMIN DA SILVA ALMEIDA 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 AUSENTE
158 543 ZELVANIRA DA SILVA ROTEIAS 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 AUSENTE
TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - FEMININO - 40H - SEDE/ZONA URBANA
1. CONHECIMENTOS GERAIS 2. CONHECIMENTOS RESULTADO
Nº Nº INSC. CANDIDATOS QUESTÕES NOTAS 1 TOTAL 1 ESPECÍFICOS TOTAL 2 POSIÇÃO
PORT MAT HIST PORT MAT HIST T 1 QUESTÕES NOTAS 2 T 2
1 138 SILVANA LIDIA DA SILVA 2 3 3 0,40 0,60 0,60 1,60 19 7,60 9,20 1º CLASSIFICADO
2 220 ANDREIA DA SILVA RAMOS 2 2 3 0,40 0,40 0,60 1,40 19 7,60 9,00 2º CLASSIFICADO
3 390 MARINETE SANTOS DE SOUZA 1 3 2 0,20 0,60 0,40 1,20 19 7,60 8,80 3º CLASSIFICADO
4 23 ELIZETE TEIXEIRA DA SILVA 3 2 3 0,60 0,40 0,60 1,60 18 7,20 8,80 4º CLASSIFICADO
5 69 ALINE MARIA DA SILVA 1 3 3 0,20 0,60 0,60 1,40 18 7,20 8,60 5º CLASSIFICADO
6 236 LUZIA DA SILVA ALMEIDA 1 3 2 0,20 0,60 0,40 1,20 18 7,20 8,40 6º CLASSIFICADO
7 642 AMANDA LUIZA ROMAO DA SILVA 1 3 2 0,20 0,60 0,40 1,20 18 7,20 8,40 7º CLASSIFICADO
8 11 VIVIANE DO NASCIMENTO IZIDRO 1 2 3 0,20 0,40 0,60 1,20 18 7,20 8,40 8º CLASSIFICADO
9 335 PAMELA KAROLINA DA SILVA JESUS 3 3 2 0,60 0,60 0,40 1,60 17 6,80 8,40 9º CLASSIFICADO
10 807 GABRIELLY DO PRADO RIBEIRO 2 3 3 0,40 0,60 0,60 1,60 17 6,80 8,40 10º CLASSIFICADO
11 700 LUZINETE ALVES DA CRUZ 1 2 2 0,20 0,40 0,40 1,00 18 7,20 8,20 11º CLASSIFICADO
12 273 LEIDINEIA KUPODONEPA CALOMEZORE 0 2 3 0,00 0,40 0,60 1,00 18 7,20 8,20 12º CLASSIFICADO
13 1101 ALICE DEBORA OLIVEIRA MONTEIRO 1 3 3 0,20 0,60 0,60 1,40 17 6,80 8,20 13º CLASSIFICADO
14 247 LAIS LIMA ARANTES 0 2 2 0,00 0,40 0,40 0,80 18 7,20 8,00 14º CLASSIFICADO
15 87 LEIDIANE DE SOUZA SILVA 0 2 2 0,00 0,40 0,40 0,80 18 7,20 8,00 15º CLASSIFICADO

16 565 MICAELLE FREITAS DE SOUZA 1 2 1 0,20 0,40 0,20 0,80 18 7,20 8,00 16º CLASSIFICADO
17 713 NEIVA PESSOA DE FREITAS 1 2 3 0,20 0,40 0,60 1,20 17 6,80 8,00 17º CLASSIFICADO
18 235 ADRIANA BATISTA DA SILVA 1 3 2 0,20 0,60 0,40 1,20 17 6,80 8,00 18º CLASSIFICADO
19 144 DAYSE ISABEL FIALHO 1 2 3 0,20 0,40 0,60 1,20 17 6,80 8,00 19º CLASSIFICADO
20 632 JULIA KELLY SILVA COSTA 3 2 3 0,60 0,40 0,60 1,60 16 6,40 8,00 20º CLASSIFICADO
21 137 GABRIELLI TANINATO DOS SANTOS 2 3 3 0,40 0,60 0,60 1,60 16 6,40 8,00 21º CLASSIFICADO
22 405 JULIANA SANTOS DA SILVA 0 2 1 0,00 0,40 0,20 0,60 18 7,20 7,80 22º CLASSIFICADO
23 754 MARIUCE CARLA DA SILVA BORGES 1 2 2 0,20 0,40 0,40 1,00 17 6,80 7,80 23º CLASSIFICADO
24 184 ADRIANA PEREIRA DA SILVA 1 2 2 0,20 0,40 0,40 1,00 17 6,80 7,80 24º CLASSIFICADO
25 951 CRISLAINE HORTENCIO DE BARROS 1 2 2 0,20 0,40 0,40 1,00 17 6,80 7,80 25º CLASSIFICADO
26 581 VANESSA COSTA DA SILVA 0 3 2 0,00 0,60 0,40 1,00 17 6,80 7,80 26º CLASSIFICADO
27 45 JANINE ESTEFANE BITTANCOURT 1 2 2 0,20 0,40 0,40 1,00 17 6,80 7,80 27º CLASSIFICADO
28 925 ROSIANE PONCE 2 2 2 0,40 0,40 0,40 1,20 16 6,40 7,60 28º CLASSIFICADO
29 359 DAIANE SCHLEICHER MOTA 1 2 3 0,20 0,40 0,60 1,20 16 6,40 7,60 29º CLASSIFICADO
30 126 ANA LUIZA DA SILVA PIRONEL 3 3 2 0,60 0,60 0,40 1,60 15 6,00 7,60 30º CLASSIFICADO
31 449 FERNANDA BENITES DA COSTA 2 3 3 0,40 0,60 0,60 1,60 15 6,00 7,60 31º CLASSIFICADO
32 366 LOYANE ALVIM RIBEIRO 0 2 1 0,00 0,40 0,20 0,60 17 6,80 7,40 32º CLASSIFICADO
33 540 IRENE PESSOA SILVA PONCE 1 3 1 0,20 0,60 0,20 1,00 16 6,40 7,40 33º CLASSIFICADO
34 1068 PATRICIA BARBOSA SILVA 1 2 2 0,20 0,40 0,40 1,00 16 6,40 7,40 34º CLASSIFICADO
35 164 ISAMARA ALVES ALMEIDA 1 2 2 0,20 0,40 0,40 1,00 16 6,40 7,40 35º CLASSIFICADO
36 547 ACHTTA ANGELA OLIVEIRA RODRIGUES 1 2 2 0,20 0,40 0,40 1,00 16 6,40 7,40 36º CLASSIFICADO
37 93 NATALIA CORREIA DA SILVA 1 2 2 0,20 0,40 0,40 1,00 16 6,40 7,40 37º CLASSIFICADO
38 146 SUZANA DA SILVA FERREIRA 1 3 1 0,20 0,60 0,20 1,00 16 6,40 7,40 38º CLASSIFICADO
39 122 ELIDA LUARA DE FARIA FERNANDES 3 2 2 0,60 0,40 0,40 1,40 15 6,00 7,40 39º CLASSIFICADO
40 360 BRUNA MARTINS COTRIM DE OLIVEIRA 0 2 2 0,00 0,40 0,40 0,80 16 6,40 7,20 40º CLASSIFICADO
41 26 FATIMA DA SILVA FLORENCIO 2 2 2 0,40 0,40 0,40 1,20 15 6,00 7,20 41º CLASSIFICADO
42 529 JANAINA DA GAMA SILVA 1 2 3 0,20 0,40 0,60 1,20 15 6,00 7,20 42º CLASSIFICADO
43 16 FABIOLA CARVALHO DA CONCEICAO 1 3 2 0,20 0,60 0,40 1,20 15 6,00 7,20 43º CLASSIFICADO
44 653 FABIA MARIANA BENTO 0 2 3 0,00 0,40 0,60 1,00 15 6,00 7,00 44º CLASSIFICADO
45 339 ALINE MARIA DE JESUS 2 3 0 0,40 0,60 0,00 1,00 15 6,00 7,00 45º CLASSIFICADO
46 68 DAIANE RODRIGUES DE ARAUJO PEREIRA 1 3 1 0,20 0,60 0,20 1,00 15 6,00 7,00 46º CLASSIFICADO
47 225 CRISTILAINE ALMEIDA DE SOUZA 1 2 2 0,20 0,40 0,40 1,00 15 6,00 7,00 47º CLASSIFICADO
48 1013 EVA DOS SANTOS MODESTO 1 2 1 0,20 0,40 0,20 0,80 15 6,00 6,80 48º CLASSIFICADO
49 608 NUBIA MONTEIRO SERTAO 0 2 2 0,00 0,40 0,40 0,80 15 6,00 6,80 49º CLASSIFICADO
50 286 CAMILA FERREIRA DA COSTA 1 2 1 0,20 0,40 0,20 0,80 15 6,00 6,80 50º CLASSIFICADO
51 486 BEATRIZ VIEIRA DE LIMA 1 2 1 0,20 0,40 0,20 0,80 15 6,00 6,80 51º CLASSIFICADO
52 213 REGIELE DE CAMPOS POLIDO 1 2 3 0,20 0,40 0,60 1,20 14 5,60 6,80 52º CLASSIFICADO
53 10 KARIZIA GABRIELA DE JESUS 2 2 2 0,40 0,40 0,40 1,20 14 5,60 6,80 53º CLASSIFICADO
54 892 ANA MARIA DE MACEDO ANTUNES 2 3 1 0,40 0,60 0,20 1,20 14 5,60 6,80 54º CLASSIFICADO
55 542 REGIANE KELLY FERREIRA MARTINS 0 2 1 0,00 0,40 0,20 0,60 15 6,00 6,60 55º CLASSIFICADO
56 70 BIANCA PEREIRA CALIXTO 1 2 2 0,20 0,40 0,40 1,00 14 5,60 6,60 56º CLASSIFICADO
57 504 LUCILENE DA SILVA CAMPOS 0 3 1 0,00 0,60 0,20 0,80 14 5,60 6,40 57º CLASSIFICADO
58 1082 SORAIDE RODRIGUES DA SILVA 0 3 1 0,00 0,60 0,20 0,80 14 5,60 6,40 58º CLASSIFICADO
59 735 JOSIMARA APARECIDA DA COSTA SILVA 1 3 0 0,20 0,60 0,00 0,80 14 5,60 6,40 59º CLASSIFICADO
60 458 THAIS TAVARES MACHADO 1 2 1 0,20 0,40 0,20 0,80 14 5,60 6,40 60º CLASSIFICADO
61 62 SILMARA FERREIRA CAMPOS 1 2 1 0,20 0,40 0,20 0,80 14 5,60 6,40 61º CLASSIFICADO
62 65 MARIA JOSE DA SILVA 1 2 3 0,20 0,40 0,60 1,20 13 5,20 6,40 62º CLASSIFICADO
63 154 MARIA ELENICE RODRIGUES DE BRITO VIEIRA 2 3 3 0,40 0,60 0,60 1,60 12 4,80 6,40 63º CLASSIFICADO

64 997 NILHIAN CUNHA DE AMORIM 1 2 0 0,20 0,40 0,00 0,60 14 5,60 6,20 64º CLASSIFICADO
65 980 ROSIMEIRE APARECIDA DA GUIA LIMA 1 3 1 0,20 0,60 0,20 1,00 13 5,20 6,20 65º CLASSIFICADO
66 484 ANA PAULA MAMEDES DE JESUS 1 2 2 0,20 0,40 0,40 1,00 13 5,20 6,20 66º CLASSIFICADO
67 717 JOSILAINE DA GAMA CRUZ 0 2 3 0,00 0,40 0,60 1,00 13 5,20 6,20 67º CLASSIFICADO
68 338 ISABELA EDUARDA DA SILVA FERNANDES 3 3 3 0,60 0,60 0,60 1,80 11 4,40 6,20 68º CLASSIFICADO
69 775 GIOVANA ALVES DA SILVA 2 2 0 0,40 0,40 0,00 0,80 13 5,20 6,00 69º CLASSIFICADO
70 127 DENISE CORREIA DE ARAUJO 1 3 2 0,20 0,60 0,40 1,20 12 4,80 6,00 70º CLASSIFICADO
71 42 ALICE SANTOS FALANQUI 1 3 2 0,20 0,60 0,40 1,20 12 4,80 6,00 71º CLASSIFICADO
72 341 JOSIANE GONCALVES TIBURCIO 2 3 3 0,40 0,60 0,60 1,60 11 4,40 6,00 72º CLASSIFICADO
73 654 LUCELIA DE ARAUJO PEREZ 0 2 3 0,00 0,40 0,60 1,00 12 4,80 5,80 73º CLASSIFICADO
74 774 EDUARDA DOS SANTOS OENNING 2 2 3 0,40 0,40 0,60 1,40 11 4,40 5,80 74º CLASSIFICADO
75 209 MARIA EDUARDA PEREIRA DUARTE 0 2 2 0,00 0,40 0,40 0,80 12 4,80 5,60 75º CLASSIFICADO
76 5 GABRIELY PEREIRA LEITE 0 3 2 0,00 0,60 0,40 1,00 11 4,40 5,40 76º CLASSIFICADO
77 958 KALIANNY SANTOS DA SILVA 1 3 1 0,20 0,60 0,20 1,00 11 4,40 5,40 77º CLASSIFICADO
78 1060 ERIELLE DOS SANTOS PEREIRA 2 2 2 0,40 0,40 0,40 1,20 10 4,00 5,20 78º CLASSIFICADO
79 364 JHENIFFER LUANA DA SILVA TURCHEN 2 2 1 0,40 0,40 0,20 1,00 10 4,00 5,00 79º CLASSIFICADO
80 157 PAULINA BATISTA DE OLIVEIRA DOS SANTOS 2 2 0 0,40 0,40 0,00 0,80 10 4,00 4,80 80º CLASSIFICADO
81 158 ELIZANDRA DA SILVA CUSTODIO 0 2 2 0,00 0,40 0,40 0,80 10 4,00 4,80 81º CLASSIFICADO
82 312 LEIDIMARA KUPODONEPA CALOMEZORE 0 2 2 0,00 0,40 0,40 0,80 9 3,60 4,40 82º CLASSIFICADO
83 160 ARIELLEN VITORIA OLIVEIRA DOS SANTOS 0 2 0 0,00 0,40 0,00 0,40 9 3,60 4,00 83º CLASSIFICADO
84 963 VALQUIRIA FERREIRA DA SILVA 1 2 1 0,20 0,40 0,20 0,80 8 3,20 4,00 84º CLASSIFICADO
85 313 CAMILA DA COSTA LENK 1 2 1 0,20 0,40 0,20 0,80 8 3,20 4,00 85º CLASSIFICADO
86 941 ELIZA AMELIA MARTINS ROMAO 0 2 0 0,00 0,40 0,00 0,40 6 2,40 2,80 86º CLASSIFICADO
87 844 ADRIANA CAMPOS LEITE 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 AUSENTE
88 266 ADRIANA SANTANA BARBOSA 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 AUSENTE
89 104 ALESSANDRA ALVES LIMA 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 AUSENTE
90 990 ALINE CORREA COSSO 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 AUSENTE
91 175 AMANDA SUELLY DE CAMPOS MOURA 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 AUSENTE
92 938 ANA VICTORIA DE OLIVEIRA ROSA 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 AUSENTE
93 1047 BENEDITA JOELMA DA SILVA 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 AUSENTE
94 868 CINTIA SPOLIDORO DOS SANTOS 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 AUSENTE
95 914 CLAUDICEIA MARIA DOS SANTOS 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 AUSENTE
96 634 CRISTIANE SILVA DE JESUS 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 AUSENTE
97 714 DIONE DE CAMPOS MOURA 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 AUSENTE
98 621 EIDILENE GONCALVES DOS SANTOS 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 AUSENTE
99 793 ELANE RIBEIRO DA SILVA 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 AUSENTE
100 124 ELIANE MARIA DE AMORIM RODRIGUES 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 AUSENTE
101 691 ELINEIA DIOGO DE PAULA 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 AUSENTE
102 613 EMILLI TAIANE GOES RODRIGUES 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 AUSENTE
103 514 EMYLLY RIBEIRO 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 AUSENTE
104 508 FERNANDA VIANA FERREIRA 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 AUSENTE
105 277 FLAVIA APARECIDA BEZERRA 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 AUSENTE
106 1020 GABRIELA DE BRITO DE ALMEIDA 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 AUSENTE
107 111 GISELE APARECIDA ALVES POLIZEL 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 AUSENTE
108 211 GRAZIELY FERREIRA DE MARCHI 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 AUSENTE
109 119 IVAN DO NASCIMENTO PEREIRA 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 AUSENTE
110 230 IZABELLA ALVES PEREIRA 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 AUSENTE
111 478 JAINE MACEDO SOUZA 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 AUSENTE

112 310 JAMILLY ISABELA GOMES FERREIRA 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 AUSENTE
113 1064 JANAINA ASSUNCAO FERREIRA 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 AUSENTE
114 1096 JANETE DE OLIVEIRA CHALEGRA ERMITA 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 AUSENTE
115 1012 JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 AUSENTE
116 373 JOCINEIDE FRANCISCA DE ARAUJO 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 AUSENTE
117 743 JOSENILDA DOMINGOS DA SILVA 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 AUSENTE
118 165 JOSIANE DE ARRUDA COSTA 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 AUSENTE
119 619 JOSY ALVES AGAPITO 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 AUSENTE
120 1057 JULIANA DE SOUZA SOARES 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 AUSENTE
121 828 KARINE GRANGEIRO DA SILVA LANSANA 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 AUSENTE
122 1077 KARLA RIZIA ZOCAL DE ANDRADE 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 AUSENTE
123 523 KATYELLY EVANGELISTA DE PAULA 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 AUSENTE
124 361 KELLY ANDRESSA DE JESUS SANTOS 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 AUSENTE
125 90 LARISSA APARECIDA FERRAZ 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 AUSENTE
126 929 LETICIA GABRYELLY DIONIZIO DOS SANTOS 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 AUSENTE
127 952 LETICIA HELLEN SANTOS DA CUNHA 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 AUSENTE
128 1104 LO AMI MARIA DORES 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 AUSENTE
129 84 LUCIANA FERREIRA DA SILVA 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 AUSENTE
130 953 MAILZA LOPES DOS SANTOS 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 AUSENTE
131 962 MAIRAM PEREIRA 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 AUSENTE
132 1025 MARCIA APARECIDA DE ARRUDA SANTOS CUNHA 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 AUSENTE
133 959 MARCIANE DA SILVA 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 AUSENTE
134 97 MARCIANE LIMA DOS SANTOS 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 AUSENTE
135 228 MARIA JENIFFER DA SILVA JUVINO 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 AUSENTE
136 1017 MARIA VALDIRA E SILVA ALMEIDA 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 AUSENTE
137 675 MARILZA VIEIRA CORREIA 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 AUSENTE
138 683 NATALIA CORREIA MAGALHAES 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 AUSENTE
139 560 NATHANAELI KELLA GOMES 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 AUSENTE
140 423 NIVIA PATRICIA CLAUDINA 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 AUSENTE
141 472 NYCOLLY MONTEIRO BEZERRA 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 AUSENTE
142 506 PATRICIA COSTA DOS SANTOS 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 AUSENTE
143 118 RAFAELA ALVES DE JESUS 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 AUSENTE
144 284 RAMIZA ALVES SANTOS DE JESUS 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 AUSENTE
145 994 RAQUEL PEREIRA RAMOS 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 AUSENTE
146 945 SELMA REGINA SILVA DA COSTA 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 AUSENTE
147 91 SIMONE DE BRITO COSTA 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 AUSENTE
148 1040 THAISSA SOUZA LIMA 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 AUSENTE
TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - MASCULINO 40H - SEDE/ZONA URBANA
1. CONHECIMENTOS GERAIS 2. CONHECIMENTOS RESULTADO
Nº Nº INSC. CANDIDATOS QUESTÕES NOTAS 1 TOTAL 1 ESPECÍFICOS TOTAL 2 POSIÇÃO
PORT MAT HIST PORT MAT HIST T 1 QUESTÕES NOTAS 2 T 2
1 41 GILSON SABINO DO CARMO SILVA 1 2 3 0,20 0,40 0,60 1,20 20 8,00 9,20 1º CLASSIFICADO
2 389 DANIEL LADEIRA DA SILVA 2 3 2 0,40 0,60 0,40 1,40 19 7,60 9,00 2º CLASSIFICADO
3 862 MAIKON DOS SANTOS DE JESUS 2 3 1 0,40 0,60 0,20 1,20 19 7,60 8,80 3º CLASSIFICADO
4 516 JOHN ERICK DA SILVA 1 2 3 0,20 0,40 0,60 1,20 19 7,60 8,80 4º CLASSIFICADO
5 96 LUCAS SANTOS DE OLIVEIRA 2 2 2 0,40 0,40 0,40 1,20 19 7,60 8,80 5º CLASSIFICADO
6 641 EDIVAN DE SOUZA SILVA 2 3 3 0,40 0,60 0,60 1,60 18 7,20 8,80 6º CLASSIFICADO
7 142 LUCAS EDUARDO DIAS DO NASCIMENTO 3 3 1 0,60 0,60 0,20 1,40 18 7,20 8,60 7º CLASSIFICADO

8 1095 RENAN CEBALHO RODRIGUES 2 3 3 0,40 0,60 0,60 1,60 17 6,80 8,40 8º CLASSIFICADO
9 746 ORLANDO PICCOLI 2 3 2 0,40 0,60 0,40 1,40 17 6,80 8,20 9º CLASSIFICADO
10 995 DANIEL KENIO DE FRANCA GRANJA 2 3 2 0,40 0,60 0,40 1,40 17 6,80 8,20 10º CLASSIFICADO
11 553 ANDERSON CRISTIANO DA COSTA 0 2 3 0,00 0,40 0,60 1,00 17 6,80 7,80 11º CLASSIFICADO
12 1032 MARCO MACIEL PALMIRO 2 2 1 0,40 0,40 0,20 1,00 17 6,80 7,80 12º CLASSIFICADO
13 856 ALEXANDRE DO PRADO SILVEIRA 2 2 2 0,40 0,40 0,40 1,20 16 6,40 7,60 13º CLASSIFICADO
14 577 FERNANDO COSTA DA SILVA 1 2 2 0,20 0,40 0,40 1,00 16 6,40 7,40 14º CLASSIFICADO
15 227 SILAS DE SOUSA CABRAL 2 2 1 0,40 0,40 0,20 1,00 16 6,40 7,40 15º CLASSIFICADO
16 170 ANDRE LUIZ DA SILVA 3 3 2 0,60 0,60 0,40 1,60 14 5,60 7,20 16º CLASSIFICADO
17 1035 MARQUES PINHEIRO PEDROSA 0 2 1 0,00 0,40 0,20 0,60 16 6,40 7,00 17º CLASSIFICADO
18 966 CARLOS AUGUSTO FARIA TEIXEIRA 1 2 2 0,20 0,40 0,40 1,00 15 6,00 7,00 18º CLASSIFICADO
19 13 WILKER GELEARD ALVES DA SILVA 2 2 1 0,40 0,40 0,20 1,00 15 6,00 7,00 19º CLASSIFICADO
20 461 CORACY BETONI SILVA JUNIOR 1 3 0 0,20 0,60 0,00 0,80 15 6,00 6,80 20º CLASSIFICADO
21 432 CRISTIAN MARTINS DOS SANTOS 2 2 2 0,40 0,40 0,40 1,20 14 5,60 6,80 21º CLASSIFICADO
22 155 JADIEL MIQUEIAS NUNES SILVA 2 3 3 0,40 0,60 0,60 1,60 13 5,20 6,80 22º CLASSIFICADO
23 535 DENZEL FABRICIO MOREIRA SILVA 1 2 1 0,20 0,40 0,20 0,80 14 5,60 6,40 23º CLASSIFICADO
24 241 RENATO CONCEICAO DO NASCIMENTO 2 3 1 0,40 0,60 0,20 1,20 13 5,20 6,40 24º CLASSIFICADO
25 215 RUI CONFESSOR BARBOSA 2 2 2 0,40 0,40 0,40 1,20 13 5,20 6,40 25º CLASSIFICADO
26 772 LUCIANO ALVES DA SILVA 1 2 2 0,20 0,40 0,40 1,00 13 5,20 6,20 26º CLASSIFICADO
27 1084 DANILO HENRIQUE DE FRANCA MOREIRA 2 2 1 0,40 0,40 0,20 1,00 13 5,20 6,20 27º CLASSIFICADO
28 1065 RAFAEL FELIX DE ARAUJO 0 2 2 0,00 0,40 0,40 0,80 13 5,20 6,00 28º CLASSIFICADO
29 662 IGOR ELISIARIO FAGUNDES 2 2 0 0,40 0,40 0,00 0,80 13 5,20 6,00 29º CLASSIFICADO
30 357 HENRIQUE MIRANDA DE OLIVEIRA 1 3 1 0,20 0,60 0,20 1,00 12 4,80 5,80 30º CLASSIFICADO
31 86 MATHEUS HENRIQUE DO CARMO MACEDO 1 2 3 0,20 0,40 0,60 1,20 10 4,00 5,20 31º CLASSIFICADO
32 404 ANDRE TAVARES SANTANA 0 3 0 0,00 0,60 0,00 0,60 11 4,40 5,00 32º CLASSIFICADO
33 749 ABNER GONZAGA DA SILVA 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 AUSENTE
34 28 ALEXANDRE GONCALVES DIAS 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 AUSENTE
35 1028 ANTONIO CARLOS MACHADO 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 AUSENTE
36 1093 ANTONIO RODRIGUES DA SILVA FILLHO 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 AUSENTE
37 818 CAIKE ROMAO DE JESUS 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 AUSENTE
38 1070 EDSON DA SILVA SANTOS 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 AUSENTE
39 500 EDUARDO CAMPOS DE OLIVEIRA 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 AUSENTE
40 143 EDUARDO COSTA BARBOSA 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 AUSENTE
41 839 ELIAS GERMANO DOS SANTOS 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 AUSENTE
42 594 ELVIS EGUES LARA 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 AUSENTE
43 692 ERI JHON CARVALHO LOPES 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 AUSENTE
44 314 FELIPE EDUARDO CAMARGO PEDROSO DA SILVA 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 AUSENTE
45 103 GABRIEL PEREIRA DE ABREU 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 AUSENTE
46 884 GUILHERME DOS ANJOS SILVA 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 AUSENTE
47 6 GUILHERME FONTES EUGENIO DE MORAES 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 AUSENTE
48 794 HAGLEY HITOSHI DEMARCHI HARAMI 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 AUSENTE
49 401 HEDER ARRUDA DE OLIVEIRA 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 AUSENTE
50 999 IGOR VINICIUS DIOGO 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 AUSENTE
51 765 JAILTON JOSE SANTOS DE LIMA 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 AUSENTE
52 457 JERSON MENDE DE CARVALHO 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 AUSENTE
53 983 JOSEF PEREIRA DA SILVA 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 AUSENTE
54 689 JOSE PEDRO DA SILVA FILHO 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 AUSENTE
55 354 JULIANO MARTINS VIANA DE MOURA 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 AUSENTE

56 400 LEOMAR UAPODONEPA BOROPONEPA 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 AUSENTE

57 46 LUIZ AUGUSTO GONCALVES SALES NOGUEIRA 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 AUSENTE

58 438 RAFAEL ICARO QUEIROZ SANTOS 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 AUSENTE

59 679 RUBENS DIOGO DE PAULA 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 AUSENTE

60 85 THIARLES KRAMER BOREL 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 AUSENTE

61 973 VINICIUS APARECIDO SILVA VAINER 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 AUSENTE

62 595 WELINGTON GREGORIO DE SOUZA 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 AUSENTE

63 30 WWILKER FRANCISCO DOS SANTOS 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 AUSENTE

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Barra do Bugres/MT, 18 de Janeiro de 2024.

Bernadete Fernandes Gregolin

Secretária Municipal de Educação e Cultura - SMEC

Portaria nº 547/2021

Monica Maria Furlan

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

Portaria nº 038/SMEC/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N º 051/2022 - PREGÃO PRESENCIAL 006/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

CONTRATADO: COGESAN COMPANHIA GERENCIADORA DE SANEAMENTO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 22.580.606/0001-86.

DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a realização de **Termo Aditivo para Renovação de Saldo Parcial do contrato principal**, para suprir as necessidades da Secretaria até a data de **10/05/2024**, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA PARA LEITURA DE HIDROMETROS COM EMISSÃO SIMULTÂNEA DAS FATURAS, DE DÉBITOS, DE DECLARAÇÃO ANUAL DE QUITAÇAO DE DÉBITOS, DE AVISO, ENTRE OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS DE ACORDO COM AS DETERMINAÇÕES E HORÁRIOS ESTABELECIDOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOSTO-DAE, DA PREFEITURA DE BARRA DO BUGRES-MT.**

DO VALOR: O valor para este Termo de Aditamento dos serviços contratados importou em **R$ 1.016.733,99** (Um milhão, dezesseis mil, setecentos e trinta e três reais e noventa e nove centavos).

DA DOTAÇÃO: As despesas decorrentes deste aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Ano: 2023 Reduzido: 378

Dotação: 12.004.04.122.3040.2059.3390390000.15000000000000

Descrição: MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - D.A.E

Ano: 2023 Reduzido: 379

Dotação: 12.004.04.122.3040.2059.3390400000.15000000000000

Descrição: MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - D.A.E

DA VIGÊNCIA:21/12/2023 a 10/05/2024.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS:As demais cláusulas do termo de contrato nº 051/2022 permanecem inalteradas.

Barra do Bugres – MT, 21 de dezembro de 2023.

_____

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT

Contratante

_____ **COGESAN COMPANHIA GERENCIADORA DE SANEAMENTO EIRELI – ME THIAGOWAGNERZAGO Contratado**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DOS APROVADOS E CLASSIFICADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/SMEC/2023 HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS - EDITAL Nº 015/2024

Dispõe sobre a divulgação do Resultado Definitivo, Homologação e Convocação dos Candidatos do Processo Seletivo.

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, do município de Barra do Bugres – MT, Profª Bernadete Fernandes Gregolin, e a Presidente da Comissão do Processo Seletivo, Monica Maria Furlan, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe a Lei Municipal n.º 2.617/2023, regulamentada pelo Decreto n.º 118/2023 e Lei Municipal n.º 2.618/2023, TORNA PÚBLICO, o RESULTADO DEFINITIVO DOS APROVADOS E CLASSIFICADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/SMEC/2023 - HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS - EDITAL Nº 015/2024, conforme apresentado abaixo:

PROFESSOR PEDAGOGO - 20H - SEDE/ZONA URBANA

1. CONHECIMENTOS GERAIS 2. CONHECIMENTOS NOTA

Nº Nº INSC. CANDIDATOS QUESTÕES NOTAS 1 TOTAL 1 ESPECÍFICOS TOTAL 2 TÍTULOS FINAL POSIÇÃO RESULTADO

PORT MAT HIST PORT MAT HIST T 1 QUESTÕES NOTAS 2 T 2 T (T 2 + T)

1 790 CINTIA PAULINO DA SILVA 3 3 3 0,60 0,60 0,60 1,80 20 8,00 9,80 1,00 10,80 1º APROVADO
2 57 LUANA SILVA MARCACINI 3 2 3 0,60 0,40 0,60 1,60 20 8,00 9,60 1,00 10,60 2º APROVADO
3 31 LIGIANE OLIVEIRA DOS SANTOS SOUZA 3 1 3 0,60 0,20 0,60 1,40 19 7,60 9,00 1,50 10,50 3º APROVADO
4 63 ANA PAULA LUIZ DO NASCIMENTO MACHADO 3 2 2 0,60 0,40 0,40 1,40 20 8,00 9,40 1,00 10,40 4º APROVADO
5 416 CARMEM COSTA DA SILVA SAQUETI 4 2 3 0,80 0,40 0,60 1,80 19 7,60 9,40 1,00 10,40 5º APROVADO
6 725 ANNE CAROLINA DA SILVA LIMA - PCD 3 2 3 0,60 0,40 0,60 1,60 19 7,60 9,20 9,20 6º APROVADO
7 475 GISLAINE MIRANDA MARIN 3 3 3 0,60 0,60 0,60 1,80 19 7,60 9,40 1,00 10,40 7º APROVADO
8 904 NEIDE APARECIDA COSTA 4 2 2 0,80 0,40 0,40 1,60 19 7,60 9,20 1,00 10,20 8º APROVADO
9 88 LUCIANA DA SILVA SOUZA 3 2 3 0,60 0,40 0,60 1,60 19 7,60 9,20 1,00 10,20 9º APROVADO
10 521 LUDIMILLA NERES COSTA REIS 3 2 3 0,60 0,40 0,60 1,60 19 7,60 9,20 1,00 10,20 10º APROVADO
11 99 JANAINA DA GUIA DE PAULA DE JESUS 4 1 3 0,80 0,20 0,60 1,60 19 7,60 9,20 1,00 10,20 11º APROVADO
12 761 NAJELA APARECIDA DE OLIVEIRA 3 2 3 0,60 0,40 0,60 1,60 19 7,60 9,20 1,00 10,20 12º APROVADO
13 434 VANIA REGINA DO PRADO VIEIRA 3 1 3 0,60 0,20 0,60 1,40 19 7,60 9,00 1,00 10,00 13º APROVADO
14 374 MARIA SIDNEIDE ALVES DA SILVA ROCHA 3 2 2 0,60 0,40 0,40 1,40 19 7,60 9,00 1,00 10,00 14º APROVADO
15 805 LUCIANA SOUZA PRADO RIBEIRO 3 1 3 0,60 0,20 0,60 1,40 19 7,60 9,00 1,00 10,00 15º APROVADO
16 515 ANDREIA FREITAS DE SOUZA 3 2 2 0,60 0,40 0,40 1,40 19 7,60 9,00 1,00 10,00 16º CLASSIFICADO
17 413 LARISSA CARLA DORTA DE OLIVEIRA 4 2 3 0,80 0,40 0,60 1,80 18 7,20 9,00 1,00 10,00 17º CLASSIFICADO
18 426 MARILAINE IVONE GUILHEN MOURA 3 3 3 0,60 0,60 0,60 1,80 18 7,20 9,00 1,00 10,00 18º CLASSIFICADO
19 66 ANA PAULA DE SOUSA COSTA 4 2 3 0,80 0,40 0,60 1,80 18 7,20 9,00 1,00 10,00 19º CLASSIFICADO
20 502 ROSIANE SOUZA DA SILVA 3 3 2 0,60 0,60 0,40 1,60 17 6,80 8,40 1,50 9,90 20º CLASSIFICADO
21 620 ANA KARINA DE MOURA - PCD 3 3 2 0,60 0,60 0,40 1,60 15 6,00 7,60 1,00 8,60 21º CLASSIFICADO
22 105 FATIMA VIEIRA DOMICIANO FORTUNATO 3 1 2 0,60 0,20 0,40 1,20 19 7,60 8,80 1,00 9,80 22º CLASSIFICADO
23 229 VIVIANE DA COSTA SANTOS 3 1 2 0,60 0,20 0,40 1,20 19 7,60 8,80 1,00 9,80 23º CLASSIFICADO
24 784 ELAINE NEVES SILVA DE ARAUJO 3 2 3 0,60 0,40 0,60 1,60 18 7,20 8,80 1,00 9,80 24º CLASSIFICADO
25 640 GESIENE DOS SANTOS SILVA 3 2 3 0,60 0,40 0,60 1,60 18 7,20 8,80 1,00 9,80 25º CLASSIFICADO
26 47 FRANCIELLY VARGA BERBEL 4 1 3 0,80 0,20 0,60 1,60 18 7,20 8,80 1,00 9,80 26º CLASSIFICADO
27 511 RICIELY LOPES DE SOUZA 3 2 3 0,60 0,40 0,60 1,60 20 8,00 9,60 9,60 27º CLASSIFICADO
28 882 MARTA FERREIRA MARCELO 4 3 3 0,80 0,60 0,60 2,00 19 7,60 9,60 9,60 28º CLASSIFICADO
29 224 IVANILDA MESSIAS DOS SANTOS CEBALHO 3 1 3 0,60 0,20 0,60 1,40 18 7,20 8,60 1,00 9,60 29º CLASSIFICADO
30 696 ANA PAULA DE OLIVEIRA SANTOS 3 1 3 0,60 0,20 0,60 1,40 18 7,20 8,60 1,00 9,60 30º CLASSIFICADO
31 643 ROZIMAR DOS SANTOS LIMA 3 1 3 0,60 0,20 0,60 1,40 18 7,20 8,60 1,00 9,60 31º CLASSIFICADO
32 292 NILCE SANTOS DA SILVA 3 1 3 0,60 0,20 0,60 1,40 18 7,20 8,60 1,00 9,60 32º CLASSIFICADO
33 1062 JULIANE DE JESUS BRITTOS SOUZA GALICE 3 1 3 0,60 0,20 0,60 1,40 18 7,20 8,60 1,00 9,60 33º CLASSIFICADO
34 611 ELAINE ALVES DA SILVA 3 1 3 0,60 0,20 0,60 1,40 18 7,20 8,60 1,00 9,60 34º CLASSIFICADO
35 19 ONESIELLI ARRUDA SILVA 3 1 3 0,60 0,20 0,60 1,40 18 7,20 8,60 1,00 9,60 35º CLASSIFICADO
36 408 ADRIANA LEITE DA SILVA 3 1 3 0,60 0,20 0,60 1,40 18 7,20 8,60 1,00 9,60 36º CLASSIFICADO
37 967 NEUSA DE LIMA NEVES 4 2 3 0,80 0,40 0,60 1,80 17 6,80 8,60 1,00 9,60 37º CLASSIFICADO
38 1001 DANIELE DE OLIVEIRA BOIN 3 3 3 0,60 0,60 0,60 1,80 17 6,80 8,60 1,00 9,60 38º CLASSIFICADO
39 166 MAYARA DA SILVA LOPES 4 2 3 0,80 0,40 0,60 1,80 17 6,80 8,60 1,00 9,60 39º CLASSIFICADO
40 392 OMAR GONCALVES FORTES 3 1 3 0,60 0,20 0,60 1,40 20 8,00 9,40 9,40 40º CLASSIFICADO
41 89 DANIELLI DOS SANTOS SILVA 3 2 2 0,60 0,40 0,40 1,40 20 8,00 9,40 9,40 41º CLASSIFICADO
42 54 CAMILA MANOELA CASTILHO DE CARVALHO 4 2 3 0,80 0,40 0,60 1,80 19 7,60 9,40 9,40 42º CLASSIFICADO
43 407 JOSIANE DE LIMA SOUZA 3 1 2 0,60 0,20 0,40 1,20 18 7,20 8,40 1,00 9,40 43º CLASSIFICADO
44 123 JOSICLEIA LOPES DO NASCIMENTO 3 1 2 0,60 0,20 0,40 1,20 18 7,20 8,40 1,00 9,40 44º CLASSIFICADO
45 509 ARENIL CESLESTINA DE JESUS 3 3 2 0,60 0,60 0,40 1,60 17 6,80 8,40 1,00 9,40 45º CLASSIFICADO
46 658 SONIA TEREZINHA DIAS DE OLIVEIRA 3 2 3 0,60 0,40 0,60 1,60 17 6,80 8,40 1,00 9,40 46º CLASSIFICADO
47 375 LIDIA FARIA DA SILVA 3 2 3 0,60 0,40 0,60 1,60 17 6,80 8,40 1,00 9,40 47º CLASSIFICADO
48 246 ELAINE TAVARES DE SOUZA MACEDO 3 2 3 0,60 0,40 0,60 1,60 17 6,80 8,40 1,00 9,40 48º CLASSIFICADO

49 38 GESELIA XIMENES DE SOUZA 3 3 2 0,60 0,60 0,40 1,60 17 6,80 8,40 1,00 9,40 49º CLASSIFICADO
50 302 JUSCELAINE CRISTINA DA SILVA RIBEIRO VIEIRA 3 2 3 0,60 0,40 0,60 1,60 17 6,80 8,40 1,00 9,40 50º CLASSIFICADO
51 574 JESSICA DE LIMA NEVES 4 3 3 0,80 0,60 0,60 2,00 16 6,40 8,40 1,00 9,40 51º CLASSIFICADO
52 9 MARIA CRISTINA DE ANDRADE SILVA 3 1 2 0,60 0,20 0,40 1,20 20 8,00 9,20 9,20 52º CLASSIFICADO
53 821 MARIA DO CARMO ROMAO 3 1 2 0,60 0,20 0,40 1,20 20 8,00 9,20 9,20 53º CLASSIFICADO
54 564 MARILDA DE SOUZA BENITES 3 2 3 0,60 0,40 0,60 1,60 19 7,60 9,20 9,20 54º CLASSIFICADO
55 204 VERONICA DA SILVA 3 2 2 0,60 0,40 0,40 1,40 17 6,80 8,20 1,00 9,20 55º CLASSIFICADO
56 43 ABINEYSE SAN MARTIN DE SOUZA DENIS 3 1 3 0,60 0,20 0,60 1,40 17 6,80 8,20 1,00 9,20 56º CLASSIFICADO
57 323 SILVIA SANDRI 3 1 3 0,60 0,20 0,60 1,40 17 6,80 8,20 1,00 9,20 57º CLASSIFICADO
58 281 MARIA GIOVANA MELO MOREIRA 3 1 3 0,60 0,20 0,60 1,40 17 6,80 8,20 1,00 9,20 58º CLASSIFICADO
59 309 EVANIA DE OLIVEIRA SOUZA 3 1 3 0,60 0,20 0,60 1,40 17 6,80 8,20 1,00 9,20 59º CLASSIFICADO
60 674 LEYSDIANE CRISTINA DA SILVA RODRIGUES 3 1 3 0,60 0,20 0,60 1,40 17 6,80 8,20 1,00 9,20 60º CLASSIFICADO
61 383 JOSIANE LIMA DOS SANTOS SILVA 3 1 3 0,60 0,20 0,60 1,40 17 6,80 8,20 1,00 9,20 61º CLASSIFICADO
62 207 FERNANDA ARAUJO RAMOS 3 3 3 0,60 0,60 0,60 1,80 16 6,40 8,20 1,00 9,20 62º CLASSIFICADO
63 305 CAROLINE VALERIA DA SILVA LAZARETTI 4 2 3 0,80 0,40 0,60 1,80 16 6,40 8,20 1,00 9,20 63º CLASSIFICADO
64 433 LUCI CLEIDE DOS SANTOS 3 2 2 0,60 0,40 0,40 1,40 19 7,60 9,00 9,00 64º CLASSIFICADO
65 686 MARIA ROSA DE OLIVEIRA 4 1 2 0,80 0,20 0,40 1,40 19 7,60 9,00 9,00 65º CLASSIFICADO
66 430 LUIZ HENRIQUE MELO DA SILVA 3 2 2 0,60 0,40 0,40 1,40 19 7,60 9,00 9,00 66º CLASSIFICADO
67 193 MARIA PAULA LAURINDO TORRES 4 2 3 0,80 0,40 0,60 1,80 18 7,20 9,00 9,00 67º CLASSIFICADO
68 303 LAYZA APARECIDA DA SILVA JOSETTI 4 2 3 0,80 0,40 0,60 1,80 18 7,20 9,00 9,00 68º CLASSIFICADO
69 748 MARENILZA DA SILVA NOBRES 3 1 2 0,60 0,20 0,40 1,20 17 6,80 8,00 1,00 9,00 69º CLASSIFICADO
70 646 RENATA APARECIDA MARTINS ROMAO 3 1 2 0,60 0,20 0,40 1,20 17 6,80 8,00 1,00 9,00 70º CLASSIFICADO
71 243 ANDRA SANTANA DA SILVA 3 1 2 0,60 0,20 0,40 1,20 17 6,80 8,00 1,00 9,00 71º CLASSIFICADO
72 33 ELYAN VICENTE DE SOUZA SILVA 3 1 2 0,60 0,20 0,40 1,20 17 6,80 8,00 1,00 9,00 72º CLASSIFICADO
73 477 RIZONI ALVES DE SOUZA 3 3 2 0,60 0,60 0,40 1,60 16 6,40 8,00 1,00 9,00 73º CLASSIFICADO
74 263 JOELMA FERREIRA LIMA 4 1 3 0,80 0,20 0,60 1,60 16 6,40 8,00 1,00 9,00 74º CLASSIFICADO
75 463 LOURIETE PEREIRA DE ANDRADE 4 1 3 0,80 0,20 0,60 1,60 16 6,40 8,00 1,00 9,00 75º CLASSIFICADO
76 538 CRISTIANE BORGES MALAQUIAS 4 2 2 0,80 0,40 0,40 1,60 16 6,40 8,00 1,00 9,00 76º CLASSIFICADO
77 315 MARIA DIAS DE CARVALHO 3 2 3 0,60 0,40 0,60 1,60 16 6,40 8,00 1,00 9,00 77º CLASSIFICADO
78 526 MARILUCE APARECIDA DE LIMA 3 3 2 0,60 0,60 0,40 1,60 16 6,40 8,00 1,00 9,00 78º CLASSIFICADO
79 814 PRISCILLA ALVES DE OLIVEIRA ESTEVES 3 1 2 0,60 0,20 0,40 1,20 19 7,60 8,80 8,80 79º CLASSIFICADO
80 95 NAIARA ALINE TERRES 3 2 1 0,60 0,40 0,20 1,20 19 7,60 8,80 8,80 80º CLASSIFICADO
81 1010 VANILZA CONCEICAO DE FREITAS3 3 3 2 0,60 0,60 0,40 1,60 18 7,20 8,80 8,80 81º CLASSIFICADO
82 487 KETELEN GONCALINA OLIVEIRA DOS SANTOS 3 3 2 0,60 0,60 0,40 1,60 18 7,20 8,80 8,80 82º CLASSIFICADO
83 667 LEDIR DE FATIMA OENNING SOARES 3 1 3 0,60 0,20 0,60 1,40 16 6,40 7,80 1,00 8,80 83º CLASSIFICADO
84 648 GLORIANGELA RODRIGUES DA SILVA 4 2 1 0,80 0,40 0,20 1,40 16 6,40 7,80 1,00 8,80 84º CLASSIFICADO
85 98 MARIA JOSINEIDE ARAUJO DA SILVA 4 1 2 0,80 0,20 0,40 1,40 16 6,40 7,80 1,00 8,80 85º CLASSIFICADO
86 73 JULIANA DOS SANTOS PAES ROTEIAS 3 1 3 0,60 0,20 0,60 1,40 16 6,40 7,80 1,00 8,80 86º CLASSIFICADO
87 505 MARCIA BATISTA DE SOUZA DA SILVA 3 1 3 0,60 0,20 0,60 1,40 16 6,40 7,80 1,00 8,80 87º CLASSIFICADO
88 764 LEOLINO MENDES NOGUEIRA 4 2 3 0,80 0,40 0,60 1,80 15 6,00 7,80 1,00 8,80 88º CLASSIFICADO
89 196 MARIA TAMIRES DOS SANTOS SILVA 3 3 3 0,60 0,60 0,60 1,80 15 6,00 7,80 1,00 8,80 89º CLASSIFICADO
90 585 ENEIDINA APARECIDA DA SILVA 3 2 2 0,60 0,40 0,40 1,40 18 7,20 8,60 8,60 90º CLASSIFICADO
91 592 SIMONE DOS SANTOS ANGELO 3 2 2 0,60 0,40 0,40 1,40 18 7,20 8,60 8,60 91º CLASSIFICADO
92 222 ADILEIA RIBEIRO PEREIRA DAS NEVES 3 2 2 0,60 0,40 0,40 1,40 18 7,20 8,60 8,60 92º CLASSIFICADO
93 563 SUELI DE SOUZA SILVA 4 2 3 0,80 0,40 0,60 1,80 17 6,80 8,60 8,60 93º CLASSIFICADO
94 873 GLEICY KELLY BARROS ROTEIAS 3 2 1 0,60 0,40 0,20 1,20 16 6,40 7,60 1,00 8,60 94º CLASSIFICADO
95 709 WALKIRIA DE LIMA SANTOS 3 1 2 0,60 0,20 0,40 1,20 16 6,40 7,60 1,00 8,60 95º CLASSIFICADO
96 624 LUCIANA CRISTINA MOREIRA DA CONCEICAO 3 2 1 0,60 0,40 0,20 1,20 16 6,40 7,60 1,00 8,60 96º CLASSIFICADO

97 631 MARIA LUCIA FERREIRA SANTOS 3 2 3 0,60 0,40 0,60 1,60 15 6,00 7,60 1,00 8,60 97º CLASSIFICADO
98 410 ROSELIA MARTINS DA SILVA SANTOS 3 2 3 0,60 0,40 0,60 1,60 15 6,00 7,60 1,00 8,60 98º CLASSIFICADO
99 293 ALLINE CRISTINA MORAES DA SILVA 3 2 3 0,60 0,40 0,60 1,60 15 6,00 7,60 1,00 8,60 99º CLASSIFICADO
100 109 CARMEN GONCALVES DE MENEZES SANTOS 3 1 2 0,60 0,20 0,40 1,20 18 7,20 8,40 8,40 100º CLASSIFICADO
101 82 MAICKON DOUGLAS DE OLIVEIRA CARLOS 3 1 2 0,60 0,20 0,40 1,20 18 7,20 8,40 8,40 101º CLASSIFICADO
102 915 BERIVANUSA DA SILVA ALVES 4 2 2 0,80 0,40 0,40 1,60 17 6,80 8,40 8,40 102º CLASSIFICADO
103 242 ANDRESSA FERREIRA COSTA 3 2 3 0,60 0,40 0,60 1,60 17 6,80 8,40 8,40 103º CLASSIFICADO
104 625 MARIA LUIZA BARRETO 3 1 3 0,60 0,20 0,60 1,40 15 6,00 7,40 1,00 8,40 104º CLASSIFICADO
105 441 MARIA DAS DORES PEREIRA DA SILVA 3 1 3 0,60 0,20 0,60 1,40 15 6,00 7,40 1,00 8,40 105º CLASSIFICADO
106 352 BERIVONE DA SILVA ALVES 3 2 2 0,60 0,40 0,40 1,40 15 6,00 7,40 1,00 8,40 106º CLASSIFICADO
107 895 ZILDA SOARES DOS SANTOS 3 1 3 0,60 0,20 0,60 1,40 15 6,00 7,40 1,00 8,40 107º CLASSIFICADO
108 385 LUCILIA BISPO PRADO 3 1 3 0,60 0,20 0,60 1,40 15 6,00 7,40 1,00 8,40 108º CLASSIFICADO
109 336 LUCIANA MARTINS DE LIMA BARROS 4 2 1 0,80 0,40 0,20 1,40 15 6,00 7,40 1,00 8,40 109º CLASSIFICADO
110 206 MARIA ANGELICA DIAS DE OLIVEIRA 3 1 3 0,60 0,20 0,60 1,40 15 6,00 7,40 1,00 8,40 110º CLASSIFICADO
111 603 IRACEMA LUZIA DE SALES SOUZA 3 2 2 0,60 0,40 0,40 1,40 15 6,00 7,40 1,00 8,40 111º CLASSIFICADO
112 494 PATRICIA PEREIRA DA SILVA 4 1 2 0,80 0,20 0,40 1,40 15 6,00 7,40 1,00 8,40 112º CLASSIFICADO
113 21 ROZEMEIRE PINHEIRO DA SILVA 3 3 3 0,60 0,60 0,60 1,80 14 5,60 7,40 1,00 8,40 113º CLASSIFICADO
114 376 KEYLA FERREIRA MENDES COSTA 3 2 2 0,60 0,40 0,40 1,40 17 6,80 8,20 8,20 114º CLASSIFICADO
115 365 GLEICE DE SOUSA CAMPOS 3 1 3 0,60 0,20 0,60 1,40 17 6,80 8,20 8,20 115º CLASSIFICADO
116 971 EDNEIA SILVA LUIS 4 1 2 0,80 0,20 0,40 1,40 17 6,80 8,20 8,20 116º CLASSIFICADO
117 74 TEREZA CRISTINA DE SOUZA 3 1 2 0,60 0,20 0,40 1,20 15 6,00 7,20 1,00 8,20 117º CLASSIFICADO
118 587 MARIA DAS DORES ROMAO SOBRINHO DOS SANTOS 3 1 2 0,60 0,20 0,40 1,20 15 6,00 7,20 1,00 8,20 118º CLASSIFICADO
119 94 STEFANY DE ARRUDA RODRIGUES 3 1 2 0,60 0,20 0,40 1,20 15 6,00 7,20 1,00 8,20 119º CLASSIFICADO
120 849 ROSENILDA DA SILVA NASCIMENTO DA COSTA 3 1 2 0,60 0,20 0,40 1,20 17 6,80 8,00 8,00 120º CLASSIFICADO
121 190 PAMELA DE SOUZA OLIVEIRA 3 1 2 0,60 0,20 0,40 1,20 17 6,80 8,00 8,00 121º CLASSIFICADO
122 197 VANDA FREITAS HENRIQUE 4 1 1 0,80 0,20 0,20 1,20 17 6,80 8,00 8,00 122º CLASSIFICADO
123 588 CICERA EDILEUSA DOS SANTOS 3 2 2 0,60 0,40 0,40 1,40 14 5,60 7,00 1,00 8,00 123º CLASSIFICADO
124 556 JULIANE CLAUDIA ROSSI 3 2 2 0,60 0,40 0,40 1,40 14 5,60 7,00 1,00 8,00 124º CLASSIFICADO
125 294 SUELI CARVALHO RICCI DA CRUZ 3 1 3 0,60 0,20 0,60 1,40 14 5,60 7,00 1,00 8,00 125º CLASSIFICADO
126 76 LUZIA DA SILVA PAULINO NASCIMENTO 3 1 3 0,60 0,20 0,60 1,40 14 5,60 7,00 1,00 8,00 126º CLASSIFICADO
127 578 JOANA DARK JUREMA OLIVEIRA SILVA 4 1 2 0,80 0,20 0,40 1,40 14 5,60 7,00 1,00 8,00 127º CLASSIFICADO
128 810 ANA CAROLINE DA SILVA PINHEIRO CARDOSO 4 1 2 0,80 0,20 0,40 1,40 14 5,60 7,00 1,00 8,00 128º CLASSIFICADO
129 451 GLORIA MARQUES DA COSTA 3 1 3 0,60 0,20 0,60 1,40 16 6,40 7,80 7,80 129º CLASSIFICADO
130 591 ELZA DA SILVA SOUZA 3 3 1 0,60 0,60 0,20 1,40 16 6,40 7,80 7,80 130º CLASSIFICADO
131 437 NILCELIA CRISTINA FERREIRA SILVA 3 2 2 0,60 0,40 0,40 1,40 16 6,40 7,80 7,80 131º CLASSIFICADO
132 816 MARIA CAROLINA ANDRADE RIBEIRO 3 1 3 0,60 0,20 0,60 1,40 16 6,40 7,80 7,80 132º CLASSIFICADO
133 787 EDILEUZA DOS SANTOS LIMA MACHADO 3 1 2 0,60 0,20 0,40 1,20 14 5,60 6,80 1,00 7,80 133º CLASSIFICADO
134 841 ROSINEI APARECIDA DA SILVA 3 1 2 0,60 0,20 0,40 1,20 14 5,60 6,80 1,00 7,80 134º CLASSIFICADO
135 699 CAROLINA ELISANGELA MORAES SILVA 3 1 2 0,60 0,20 0,40 1,20 16 6,40 7,60 7,60 135º CLASSIFICADO
136 645 ROSEA MARIA SILVA 4 2 2 0,80 0,40 0,40 1,60 15 6,00 7,60 7,60 136º CLASSIFICADO
137 552 ELIENE PEDROZA DE LIMA GOMES 3 2 3 0,60 0,40 0,60 1,60 15 6,00 7,60 7,60 137º CLASSIFICADO
138 886 CIRLENE FELIX CEBALHO 3 1 3 0,60 0,20 0,60 1,40 13 5,20 6,60 1,00 7,60 138º CLASSIFICADO
139 926 MARIA APARECIDA DOS SANTOS 3 2 2 0,60 0,40 0,40 1,40 15 6,00 7,40 7,40 139º CLASSIFICADO
140 639 LUIZA FERREIRA MANOEL 3 2 2 0,60 0,40 0,40 1,40 15 6,00 7,40 7,40 140º CLASSIFICADO
141 473 KATIA SILENE ELISIARIO FAGUNDES 4 1 1 0,80 0,20 0,20 1,20 13 5,20 6,40 1,00 7,40 141º CLASSIFICADO
142 299 ESVALDINA ENEDINA FERREIRA 3 2 3 0,60 0,40 0,60 1,60 12 4,80 6,40 1,00 7,40 142º CLASSIFICADO
143 409 CLARICE BARBOSA DA SILVA 3 1 2 0,60 0,20 0,40 1,20 15 6,00 7,20 7,20 143º CLASSIFICADO
144 549 MONICA PEREIRA DOS SANTOS 3 1 2 0,60 0,20 0,40 1,20 15 6,00 7,20 7,20 144º CLASSIFICADO

145 826 CIDICLEIDE DE LIMA SANTOS 4 1 1 0,80 0,20 0,20 1,20 15 6,00 7,20 7,20 145º CLASSIFICADO
146 223 ADRIANA ARRUDA DE SOUZA 3 2 3 0,60 0,40 0,60 1,60 14 5,60 7,20 7,20 146º CLASSIFICADO
147 981 APARECIDA FERNANDA BARBOSA ZAGO 4 1 3 0,80 0,20 0,60 1,60 14 5,60 7,20 7,20 147º CLASSIFICADO
148 607 GRAZIELLY DA SILVA GUILHERME 4 2 2 0,80 0,40 0,40 1,60 14 5,60 7,20 7,20 148º CLASSIFICADO
149 670 VANUZE LEITE DE ARRUDA 3 1 1 0,60 0,20 0,20 1,00 13 5,20 6,20 1,00 7,20 149º CLASSIFICADO
150 852 LUCIANA DA SILVA SANTOS 3 1 1 0,60 0,20 0,20 1,00 13 5,20 6,20 1,00 7,20 150º CLASSIFICADO
151 276 VANESSA MORENO DE ASSIS NOGUEIRA 3 1 3 0,60 0,20 0,60 1,40 12 4,80 6,20 1,00 7,20 151º CLASSIFICADO
152 337 ELIZETE DIAS DOS SANTOS 4 1 2 0,80 0,20 0,40 1,40 14 5,60 7,00 7,00 152º CLASSIFICADO
153 831 MARINETE DA SILVA NOBRES PEREIRA 3 1 2 0,60 0,20 0,40 1,20 12 4,80 6,00 1,00 7,00 153º CLASSIFICADO
154 503 EDELVANIA SILVA NETTO 3 1 2 0,60 0,20 0,40 1,20 14 5,60 6,80 6,80 154º CLASSIFICADO
155 612 VILMACI DA SILVA PEREIRA 3 2 3 0,60 0,40 0,60 1,60 13 5,20 6,80 6,80 155º CLASSIFICADO
156 427 MICHELE MARIZA DE ALMEIDA 3 3 2 0,60 0,60 0,40 1,60 13 5,20 6,80 6,80 156º CLASSIFICADO
157 395 EVANILDE DA SILVA GONCALVES LIMA 3 1 1 0,60 0,20 0,20 1,00 12 4,80 5,80 1,00 6,80 157º CLASSIFICADO
158 77 SIRLEY APARECIDA MEIATO 3 2 1 0,60 0,40 0,20 1,20 11 4,40 5,60 1,00 6,60 158º CLASSIFICADO
159 812 NEIDE RIBEIRO LAZARETI 3 1 2 0,60 0,20 0,40 1,20 11 4,40 5,60 1,00 6,60 159º CLASSIFICADO
160 586 IVANALUCIA MELO MOREIRA DOS SANTOS 3 1 2 0,60 0,20 0,40 1,20 11 4,40 5,60 1,00 6,60 160º CLASSIFICADO
161 680 LUCILENE CARDOSO DE MIRANDA 3 2 3 0,60 0,40 0,60 1,60 10 4,00 5,60 1,00 6,60 161º CLASSIFICADO
162 237 LARISSA DE MELO SILVA 3 2 1 0,60 0,40 0,20 1,20 13 5,20 6,40 6,40 162º CLASSIFICADO
163 659 TATIANE SILVA DE JESUS 3 1 2 0,60 0,20 0,40 1,20 13 5,20 6,40 6,40 163º CLASSIFICADO
164 295 MARGARETH DA COSTA LEITE 3 1 1 0,60 0,20 0,20 1,00 11 4,40 5,40 1,00 6,40 164º CLASSIFICADO
165 732 SEBASTIANA SANTANA DA CONCEICAO 3 1 3 0,60 0,20 0,60 1,40 12 4,80 6,20 6,20 165º CLASSIFICADO
166 27 MIRELLE BENITES VIEIRA 3 1 3 0,60 0,20 0,60 1,40 12 4,80 6,20 6,20 166º CLASSIFICADO
167 806 EMERSON DE OLIVEIRA PEREIRA 4 1 2 0,80 0,20 0,40 1,40 12 4,80 6,20 6,20 167º CLASSIFICADO
168 672 MARCIANA VICENTE DA SILVA 3 1 2 0,60 0,20 0,40 1,20 10 4,00 5,20 1,00 6,20 168º CLASSIFICADO
169 681 MARIA LEONIDIA CUNHA 3 2 3 0,60 0,40 0,60 1,60 9 3,60 5,20 1,00 6,20 169º CLASSIFICADO
170 428 DIANA CEZARIO DE OLIVEIRA SANTOS 4 1 3 0,80 0,20 0,60 1,60 9 3,60 5,20 1,00 6,20 170º CLASSIFICADO
171 271 ADRIANA NEVES LUZ 4 2 2 0,80 0,40 0,40 1,60 9 3,60 5,20 1,00 6,20 171º CLASSIFICADO
172 488 MARTA DE JESUS DA SILVA SILVA 3 1 2 0,60 0,20 0,40 1,20 12 4,80 6,00 6,00 172º CLASSIFICADO
173 296 CRISTIANE DA SILVA SANTOS 3 2 3 0,60 0,40 0,60 1,60 11 4,40 6,00 6,00 173º CLASSIFICADO
174 60 JAQUELINE MARIANO DE MENEZES 3 2 3 0,60 0,40 0,60 1,60 11 4,40 6,00 6,00 174º CLASSIFICADO
175 191 ANA CLAUDIA OLIVEIRA DA SILVA 4 2 2 0,80 0,40 0,40 1,60 11 4,40 6,00 6,00 175º CLASSIFICADO
176 439 CELIA REGINA FERREIRA SILVA 3 1 1 0,60 0,20 0,20 1,00 12 4,80 5,80 5,80 176º CLASSIFICADO
177 489 MIRNA MORAIS DA SILVA MENEZES 3 1 1 0,60 0,20 0,20 1,00 12 4,80 5,80 5,80 177º CLASSIFICADO
178 496 JOSCILENE RIBEIRO TAQUES DA SILVA 3 2 2 0,60 0,40 0,40 1,40 11 4,40 5,80 5,80 178º CLASSIFICADO
179 79 ELIANE PEREIRA NUNES 3 1 3 0,60 0,20 0,60 1,40 11 4,40 5,80 5,80 179º CLASSIFICADO
180 977 GILSON RAMOS DE BRITO 4 1 2 0,80 0,20 0,40 1,40 11 4,40 5,80 5,80 180º CLASSIFICADO
181 151 MIRCEIA DOS SANTOS SILVA SANDRI 3 1 2 0,60 0,20 0,40 1,20 9 3,60 4,80 1,00 5,80 181º CLASSIFICADO
182 960 LUTECIA MARTINS DA SILVA 3 2 3 0,60 0,40 0,60 1,60 8 3,20 4,80 1,00 5,80 182º CLASSIFICADO
183 1006 RAIMUNDA CRISTINA DE SOUZA 3 1 2 0,60 0,20 0,40 1,20 11 4,40 5,60 5,60 183º CLASSIFICADO
184 1090 HYGOR MARTINS TEIXEIRA 3 2 1 0,60 0,40 0,20 1,20 11 4,40 5,60 5,60 184º CLASSIFICADO
185 1054 JUZILENE AMORIM DA SILVA CAMPOS 3 1 1 0,60 0,20 0,20 1,00 9 3,60 4,60 1,00 5,60 185º CLASSIFICADO
186 776 VERA MARIA PEIXOTO DE SOUZA 3 2 2 0,60 0,40 0,40 1,40 7 2,80 4,20 1,00 5,20 186º CLASSIFICADO
187 333 RAFAELA ALVES DOS SANTOS 3 1 2 0,60 0,20 0,40 1,20 10 4,00 5,20 5,20 187º CLASSIFICADO
188 863 LUCIMAR COSTA ALVES 3 1 2 0,60 0,20 0,40 1,20 7 2,80 4,00 1,00 5,00 188º CLASSIFICADO
189 304 LUZINETE DA SILVA GONCALVES ESQUIVE 3 1 2 0,60 0,20 0,40 1,20 9 3,60 4,80 4,80 189º CLASSIFICADO
190 320 FANIELI MOREIRA DA SILVA 3 1 2 0,60 0,20 0,40 1,20 7 2,80 4,00 4,00 190º CLASSIFICADO
191 1039 ESTER MIGUEL DE LARA OLIVEIRA 3 3 1 0,60 0,60 0,20 1,40 5 2,00 3,40 3,40 191º CLASSIFICADO
192 1091 SILEIDE PEREIRA DE ARAUJO 4 1 2 0,80 0,20 0,40 1,40 5 2,00 3,40 3,40 192º CLASSIFICADO

193 813 CARLA PATRICIA DOS SANTOS DIAS 3 2 0 0,60 0,40 0,00 1,00 19 7,60 8,60 1,00 9,60 193º ELIMINADO
194 676 TATIANE FARIAS ALVES 3 2 0 0,60 0,40 0,00 1,00 19 7,60 8,60 8,60 194º ELIMINADO
195 531 FABIANA DE SOUSA VIANA 3 2 0 0,60 0,40 0,00 1,00 19 7,60 8,60 8,60 195º ELIMINADO
196 957 SILVIO RAMAO CUEVAS FAGUNDES 3 2 0 0,60 0,40 0,00 1,00 18 7,20 8,20 8,20 196º ELIMINADO
197 53 ELIZABETE LOURENCO DE CRISTO 3 1 0 0,60 0,20 0,00 0,80 16 6,40 7,20 7,20 197º ELIMINADO
198 789 HELENE SOARES CORCINO DE CAMPOS 3 2 0 0,60 0,40 0,00 1,00 15 6,00 7,00 7,00 198º ELIMINADO
199 575 MARIA JOSE DE JESUS SILVA 3 2 0 0,60 0,40 0,00 1,00 13 5,20 6,20 1,00 7,20 199º ELIMINADO
200 671 SIMONE PEREIRA DE ARAUJO 3 1 0 0,60 0,20 0,00 0,80 14 5,60 6,40 6,40 200º ELIMINADO
201 663 SILVANI ALVES DE OLIVEIRA TEIXEIRA 3 2 0 0,60 0,40 0,00 1,00 12 4,80 5,80 5,80 201º ELIMINADO
202 617 LUCIANE PEREIRA 3 1 0 0,60 0,20 0,00 0,80 12 4,80 5,60 5,60 202º ELIMINADO
203 498 ROSANGELA MARIA VIEIRA 3 2 0 0,60 0,40 0,00 1,00 9 3,60 4,60 4,60 203º ELIMINADO
204 513 MARIA JOSE PEREIRA LEITE 3 2 0 0,60 0,40 0,00 1,00 8 3,20 4,20 4,20 204º ELIMINADO
PROFESSOR PEDAGOGO - 20H - EM ZUMBI DOS PALMARES - EXTENSÃO ASSENTAMENTO ANTONIO CONSELHEIRO
1. CONHECIMENTOS GERAIS 2. CONHECIMENTOS NOTA
Nº Nº INSC. CANDIDATOS QUESTÕES NOTAS 1 TOTAL 1 ESPECÍFICOS TOTAL 2 TÍTULOS FINAL POSIÇÃO RESULTADO
PORT MAT HIST PORT MAT HIST T 1 QUESTÕES NOTAS 2 T 2 T (T 2 + T)
1 924 MIRIAM SOARES DE MOURA 3 2 3 0,60 0,40 0,60 1,60 12 4,80 6,40 1,00 7,40 1º APROVADO
2 326 CRISTIANA APARECIDA FRANCA 3 2 2 0,60 0,40 0,40 1,40 14 5,60 7,00 7,00 2º CLASSIFICADO
3 278 HELENA SANTOS SILVA 3 2 3 0,60 0,40 0,60 1,60 12 4,80 6,40 6,40 3º CLASSIFICADO
PROFESSOR PEDAGOGO - 20H - EM JOÃO MARIA - ASSENTAMENTO JOÃO MARIA
1. CONHECIMENTOS GERAIS 2. CONHECIMENTOS NOTA
Nº Nº INSC. CANDIDATOS QUESTÕES NOTAS 1 TOTAL 1 ESPECÍFICOS TOTAL 2 TÍTULOS FINAL POSIÇÃO RESULTADO
PORT MAT HIST PORT MAT HIST T 1 QUESTÕES NOTAS 2 T 2 T (T 2 + T)
1 824 LUCIENE MOLINA DE SIMAS 3 1 3 0,60 0,20 0,60 1,40 17 6,80 8,20 1,00 9,20 1º APROVADO
2 771 ANDREA GREGORIO DA SILVA 3 3 2 0,60 0,60 0,40 1,60 18 7,20 8,80 8,80 2º CLASSIFICADO
3 471 ELZIRA CONCEICAO DOS REIS 3 1 2 0,60 0,20 0,40 1,20 9 3,60 4,80 1,00 5,80 3º CLASSIFICADO
4 1080 EDINEIA LAURA FERREIRA CARVALHO 3 2 1 0,60 0,40 0,20 1,20 10 4,00 5,20 5,20 4º CLASSIFICADO
PROFESSOR PEDAGOGO - 20H - EM SÃO BENEDITO - ASSENTAMENTO CABAÇAS
1. CONHECIMENTOS GERAIS 2. CONHECIMENTOS NOTA
Nº Nº INSC. CANDIDATOS QUESTÕES NOTAS 1 TOTAL 1 ESPECÍFICOS TOTAL 2 TÍTULOS FINAL POSIÇÃO RESULTADO
PORT MAT HIST PORT MAT HIST T 1 QUESTÕES NOTAS 2 T 2 T (T 2 + T)
1 64 LUCIENE DIAS DA SILVA OLIVEIRA 3 2 3 0,60 0,40 0,60 1,60 19 7,60 9,20 1,00 10,20 1º APROVADO
2 48 ERIVALDO PATRICIO IZIDRO 3 2 3 0,60 0,40 0,60 1,60 19 7,60 9,20 1,00 10,20 2º CLASSIFICADO
3 942 SUELEN DA SILVA 3 2 3 0,60 0,40 0,60 1,60 17 6,80 8,40 1,00 9,40 3º CLASSIFICADO
4 15 THAIS SILVA DO ESPIRITO SANTO SERTAO 3 1 2 0,60 0,20 0,40 1,20 14 5,60 6,80 1,00 7,80 4º CLASSIFICADO
5 890 JULIANA DE SOUZA SILVA 4 1 2 0,80 0,20 0,40 1,40 9 3,60 5,00 1,00 6,00 5º CLASSIFICADO
6 1033 MARIA DO CARMO SILVA 3 2 3 0,60 0,40 0,60 1,60 10 4,00 5,60 5,60 6º CLASSIFICADO
7 445 CLAUDIANE TEIXEIRA 3 2 2 0,60 0,40 0,40 1,40 10 4,00 5,40 5,40 7º CLASSIFICADO
8 14 THATIANE DOS SANTOS MOREIRA 3 2 2 0,60 0,40 0,40 1,40 9 3,60 5,00 5,00 8º CLASSIFICADO
9 214 MARIA APARECIDA TEIXEIRA 3 2 3 0,60 0,40 0,60 1,60 6 2,40 4,00 4,00 9º CLASSIFICADO
"PROFESSOR PEDAGOGO - 20H - EM RAIMUNDA A. DE ALMEIDA LEÃO - DISTRITO NOVA FERNANDOPÓLIS
"
1. CONHECIMENTOS GERAIS 2. CONHECIMENTOS NOTA
Nº Nº INSC. CANDIDATOS QUESTÕES NOTAS 1 TOTAL 1 ESPECÍFICOS TOTAL 2 TÍTULOS FINAL POSIÇÃO RESULTADO
PORT MAT HIST PORT MAT HIST T 1 QUESTÕES NOTAS 2 T 2 T (T 2 + T)
1 561 SOLANGE DE FATIMA DE OLIVEIRA 3 2 3 0,60 0,40 0,60 1,60 19 7,60 9,20 1,00 10,20 1º APROVADO
2 178 IOLANDA SILVA OLIVEIRA 3 2 3 0,60 0,40 0,60 1,60 16 6,40 8,00 1,00 9,00 2º CLASSIFICADO
3 615 OZENIDE DA SILVA MOREIRA 3 1 3 0,60 0,20 0,60 1,40 17 6,80 8,20 8,20 3º CLASSIFICADO

4 189 LAINE MARQUES DOS SANTOS ALMEIDA BERTAO 3 1 3 0,60 0,20 0,60 1,40 16 6,40 7,80 7,80 4º CLASSIFICADO
5 267 FABIANA APARECIDA JACOB COSTA MARTINS 3 1 2 0,60 0,20 0,40 1,20 16 6,40 7,60 7,60 5º CLASSIFICADO
6 270 ELISABETE MELO EBLING 3 1 2 0,60 0,20 0,40 1,20 15 6,00 7,20 7,20 6º CLASSIFICADO
7 865 AUCILEIDE RODRIGUES DOS SANTOS BENICIO 3 1 1 0,60 0,20 0,20 1,00 15 6,00 7,00 7,00 7º CLASSIFICADO
8 492 PAULA MILENE PEREIRA LIMA SILVA 3 1 1 0,60 0,20 0,20 1,00 8 3,20 4,20 4,20 8º CLASSIFICADO
PROFESSOR PEDAGOGO - 20H - EM JULA PARÉ - ALDEIA UMUTINA
1. CONHECIMENTOS GERAIS 2. CONHECIMENTOS NOTA
Nº Nº INSC. CANDIDATOS QUESTÕES NOTAS 1 TOTAL 1 ESPECÍFICOS TOTAL 2 TÍTULOS FINAL POSIÇÃO RESULTADO
PORT MAT HIST PORT MAT HIST T 1 QUESTÕES NOTAS 2 T 2 T (T 2 + T)
1 257 ROSANA DA SILVA MOREIRA 3 1 1 0,60 0,20 0,20 1,00 15 6,00 7,00 1,00 8,00 1º APROVADO
2 635 ROZINETE ZOIZOQUIALO AMAJUNEPA 3 1 3 0,60 0,20 0,60 1,40 13 5,20 6,60 1,00 7,60 2º CLASSIFICADO
"PROFESSOR PEDAGOGO - 20H - EE JOSÉ MARIANO BENTO - SALA ANEXA DA EM PROF.ª MARIA LILA COSTA DA SILVA
"
1. CONHECIMENTOS GERAIS 2. CONHECIMENTOS NOTA
Nº Nº INSC. CANDIDATOS QUESTÕES NOTAS 1 TOTAL 1 ESPECÍFICOS TOTAL 2 TÍTULOS FINAL POSIÇÃO RESULTADO
PORT MAT HIST PORT MAT HIST T 1 QUESTÕES NOTAS 2 T 2 T (T 2 + T)
1 130 MARIA HELENA TAVARES DIAS 3 1 3 0,60 0,20 0,60 1,40 20 8,00 9,40 9,40 1º APROVADO
2 1011 MARIA LOURENÇA DAVINA DA COSTA 3 2 3 0,60 0,40 0,60 1,60 13 5,20 6,80 6,80 2º CLASSIFICADO
PROFESSOR PEDAGOGO - 20H - EM CRIANÇA FELIZ - DISTRITO DE CURRUPIRA
1. CONHECIMENTOS GERAIS 2. CONHECIMENTOS NOTA
Nº Nº INSC. CANDIDATOS QUESTÕES NOTAS 1 TOTAL 1 ESPECÍFICOS TOTAL 2 TÍTULOS FINAL POSIÇÃO RESULTADO
PORT MAT HIST PORT MAT HIST T 1 QUESTÕES NOTAS 2 T 2 T (T 2 + T)
1 838 LUCINETE ENEDINA FERREIRA ALMEIDA 3 2 2 0,60 0,40 0,40 1,40 17 6,80 8,20 1,00 9,20 1º APROVADO
2 943 MARLENE PEREIRA DA SILVA 4 2 3 0,80 0,40 0,60 1,80 16 6,40 8,20 1,00 9,20 2º CLASSIFICADO
3 283 ANGELA MARIA CAMARGO 3 2 1 0,60 0,40 0,20 1,20 17 6,80 8,00 1,00 9,00 3º CLASSIFICADO
4 768 JOACY PINTO DA SILVA 3 1 3 0,60 0,20 0,60 1,40 14 5,60 7,00 7,00 4º CLASSIFICADO
5 731 MARIA CARMEM DA SILVA 3 1 2 0,60 0,20 0,40 1,20 12 4,80 6,00 1,00 7,00 5º CLASSIFICADO
6 344 BERENICE PEREIRA DA SILVA 3 1 3 0,60 0,20 0,60 1,40 13 5,20 6,60 6,60 6º CLASSIFICADO
7 910 IVANETE PEDROSA DA SILVA 3 1 2 0,60 0,20 0,40 1,20 11 4,40 5,60 1,00 6,60 7º CLASSIFICADO
8 835 LIAMARA DA SILVA TEIXEIRA 3 2 2 0,60 0,40 0,40 1,40 10 4,00 5,40 1,00 6,40 8º CLASSIFICADO
9 394 EVA APARECIDA DA SILVA COSTA 3 2 2 0,60 0,40 0,40 1,40 6 2,40 3,80 1,00 4,80 9º CLASSIFICADO
10 622 KELEN AMARUZIA DA SILVA 3 1 0 0,60 0,20 0,00 0,80 11 4,40 5,20 1,00 6,20 10º ELIMINADO
"PROFESSOR PEDAGOGO - 20H - EMEI PROF.ª MARIA LILA COSTA DA SILVA - DISTRITO DE ASSARÍ
"
1. CONHECIMENTOS GERAIS 2. CONHECIMENTOS NOTA
Nº Nº INSC. CANDIDATOS QUESTÕES NOTAS 1 TOTAL 1 ESPECÍFICOS TOTAL 2 TÍTULOS FINAL POSIÇÃO RESULTADO
PORT MAT HIST PORT MAT HIST T 1 QUESTÕES NOTAS 2 T 2 T (T 2 + T)
1 517 SARA GABRIELE ALVES MONTEIRO 3 1 3 0,60 0,20 0,60 1,40 19 7,60 9,00 1,00 10,00 1º APROVADO
2 59 ADRIANA FERREIRA DA SILVA MORAES 3 2 2 0,60 0,40 0,40 1,40 18 7,20 8,60 1,00 9,60 2º CLASSIFICADO
3 153 LUCIMAR ALVES PEREIRA 4 1 2 0,80 0,20 0,40 1,40 18 7,20 8,60 1,00 9,60 3º CLASSIFICADO
4 825 JULIANA REIS FONSECA DOS SANTOS 3 2 3 0,60 0,40 0,60 1,60 14 5,60 7,20 1,00 8,20 4º CLASSIFICADO
5 817 JANETE INACIO PEREIRA DOS SANTOS 3 1 2 0,60 0,20 0,40 1,20 14 5,60 6,80 1,00 7,80 5º CLASSIFICADO
6 1003 ADRIANE CARINE GOMES DA SILVA 3 2 1 0,60 0,40 0,20 1,20 14 5,60 6,80 1,00 7,80 6º CLASSIFICADO
7 285 NATALIA LARISSA GALLEGO 3 2 3 0,60 0,40 0,60 1,60 15 6,00 7,60 7,60 7º CLASSIFICADO
8 345 BENEDITA MATIAS DA SILVA 3 2 1 0,60 0,40 0,20 1,20 13 5,20 6,40 1,00 7,40 8º CLASSIFICADO
9 923 MICHELLY LEITE FERNANDES 3 1 1 0,60 0,20 0,20 1,00 16 6,40 7,40 7,40 9º CLASSIFICADO
10 745 EDINEIA MARIA DA CUNHA 4 1 1 0,80 0,20 0,20 1,20 15 6,00 7,20 7,20 10º CLASSIFICADO
11 1005 SILVANA BEZERRA DOS SANTOS 3 1 3 0,60 0,20 0,60 1,40 13 5,20 6,60 6,60 11º CLASSIFICADO

12 402 ELENI CLEIDE SILVA 3 1 1 0,60 0,20 0,20 1,00 11 4,40 5,40 1,00 6,40 12º CLASSIFICADO

13 261 KEDMA SOARES DE SOUZA 3 1 2 0,60 0,20 0,40 1,20 10 4,00 5,20 1,00 6,20 13º CLASSIFICADO

14 744 MARIA DORLI MOREIRA DE LIMA BERTOLDO 3 1 1 0,60 0,20 0,20 1,00 12 4,80 5,80 5,80 14º CLASSIFICADO

15 935 GILNAIR ALVES BATISTA 3 1 1 0,60 0,20 0,20 1,00 10 4,00 5,00 5,00 15º CLASSIFICADO

16 1034 SILVANA FERREIRA DOS SANTOS ALVES 3 1 2 0,60 0,20 0,40 1,20 8 3,20 4,40 4,40 16º CLASSIFICADO

17 350 MARIA LEUZIVANIA LACERDA OLIVEIRA 3 1 0 0,60 0,20 0,00 0,80 18 7,20 8,00 1,00 9,00 17º ELIMINADO

PROFESSOR PEDAGOGO - 20H - EM BOA ESPERANÇA (BURITI FUNDO)

1. CONHECIMENTOS GERAIS 2. CONHECIMENTOS NOTA

Nº Nº INSC. CANDIDATOS QUESTÕES NOTAS 1 TOTAL 1 ESPECÍFICOS TOTAL 2 TÍTULOS FINAL POSIÇÃO RESULTADO

PORT MAT HIST PORT MAT HIST T 1 QUESTÕES NOTAS 2 T 2 T (T 2 + T)

1 604 ELIANE VIANA CRUZ 3 1 2 0,60 0,20 0,40 1,20 16 6,40 7,60 1,00 8,60 1º APROVADO

2 231 EDILEUZA SILVA 3 2 3 0,60 0,40 0,60 1,60 12 4,80 6,40 1,00 7,40 2º CLASSIFICADO

3 343 DINALVA ARAUJO DE CAMPOS 3 2 2 0,60 0,40 0,40 1,40 11 4,40 5,80 5,80 3º CLASSIFICADO

"PROFESSOR PEDAGOGO - 20H - SEDE/ZONA URBANA AEE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO

"

1. CONHECIMENTOS GERAIS 2. CONHECIMENTOS NOTA

Nº Nº INSC. CANDIDATOS QUESTÕES NOTAS 1 TOTAL 1 ESPECÍFICOS TOTAL 2 TÍTULOS FINAL POSIÇÃO RESULTADO

PORT MAT HIST PORT MAT HIST T 1 QUESTÕES NOTAS 2 T 2 T (T 2 + T)

1 668 JULIANA FLAUZINO DOS SANTOS 3 2 2 0,60 0,40 0,40 1,40 20 8,00 9,40 1,00 10,40 1º APROVADO

2 182 KARINA NATALIA DE OLIVEIRA 3 1 2 0,60 0,20 0,40 1,20 20 8,00 9,20 1,00 10,20 2º APROVADO

3 597 ELISANGELA SILVA DE OLIVEIRA 3 2 2 0,60 0,40 0,40 1,40 20 8,00 9,40 9,40 3º CLASSIFICADO

4 1046 YVES KLEVERSON ALVES DE ARAUJO 3 1 3 0,60 0,20 0,60 1,40 19 7,60 9,00 9,00 4º CLASSIFICADO

5 609 MARCILEI DA SILVA SANTOS 3 1 2 0,60 0,20 0,40 1,20 18 7,20 8,40 8,40 5º CLASSIFICADO

6 827 CELIA GOMES DA ROCHA 3 2 2 0,60 0,40 0,40 1,40 15 6,00 7,40 1,00 8,40 6º CLASSIFICADO

7 363 JOSCIMAR SILVA ARAUJO NUNES 3 2 2 0,60 0,40 0,40 1,40 16 6,40 7,80 7,80 7º CLASSIFICADO

8 800 ANA PAULA DA SILVA 3 2 2 0,60 0,40 0,40 1,40 16 6,40 7,80 7,80 8º CLASSIFICADO

9 50 JULLY GABRIELI DA SILVA TURCHEN 3 1 3 0,60 0,20 0,60 1,40 13 5,20 6,60 6,60 9º CLASSIFICADO

10 905 IRENY ANTONIA MARASSI FRANCA 4 1 3 0,80 0,20 0,60 1,60 10 4,00 5,60 1,00 6,60 10º CLASSIFICADO

11 192 SUELI CRISTINA CAMPOS DOS SANTOS 3 1 3 0,60 0,20 0,60 1,40 12 4,80 6,20 6,20 11º CLASSIFICADO

INSTRUTOR MUSICAL - ATÉ 40H - SEDE/ZONA URBANA

1. CONHECIMENTOS GERAIS 2. CONHECIMENTOS PRÁTICA NOTA

Nº Nº INSC. CANDIDATOS QUESTÕES NOTAS 1 TOTAL 1 ESPECÍFICOS TOTAL 2 VOZ + FINAL POSIÇÃO RESULTADO

PORT MAT HIST PORT MAT HIST T 1 QUESTÕES NOTAS 2 T 2 VIOLÃO (T 2 + V)

1 936 ISRAEL VICTOR DE OLIVEIRA DORILEO ROSA 2 2 3 0,40 0,40 0,60 1,40 3 0,90 2,30 3,00 5,30 1º APROVADO

2 972 GUILHERME TURCHEN PADILHA 1 3 1 0,20 0,60 0,20 1,00 3 0,90 1,90 3,00 4,90 2º CLASSIFICADO

PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - ATÉ 30H

1. CONHECIMENTOS GERAIS 2. CONHECIMENTOS NOTA

Nº Nº INSC. CANDIDATOS QUESTÕES NOTAS 1 TOTAL 1 ESPECÍFICOS TOTAL 2 TÍTULOS FINAL POSIÇÃO RESULTADO

PORT MAT HIST PORT MAT HIST T 1 QUESTÕES NOTAS 2 T 2 T (T 2 + T)

1 889 LEILA SEBASTIANA DE MESQUITA FRANCA 3 2 3 0,60 0,40 0,60 1,60 12 4,80 6,40 1,00 7,40 1º APROVADO

2 421 LAURO EVERSON CASASUS FIGUEIREDO 3 1 3 0,60 0,20 0,60 1,40 14 5,60 7,00 7,00 2º CLASSIFICADO

3 139 CATIA ARANTES CORREIA 3 1 3 0,60 0,20 0,60 1,40 14 5,60 7,00 7,00 3º CLASSIFICADO

4 159 RAFAEL HENRIQUE CARPANEZI 4 2 2 0,80 0,40 0,40 1,60 12 4,80 6,40 6,40 4º CLASSIFICADO

5 948 ELISANGELA MOREIRA NERY 3 2 1 0,60 0,40 0,20 1,20 10 4,00 5,20 1,00 6,20 5º CLASSIFICADO

6 919 GRASIELA OLIVEIRA COSTA 3 1 2 0,60 0,20 0,40 1,20 9 3,60 4,80 1,00 5,80 6º CLASSIFICADO

7 811 CLEUZA ALVES DA SILVA 3 2 3 0,60 0,40 0,60 1,60 8 3,20 4,80 1,00 5,80 7º CLASSIFICADO

8 44 CAROLINE MEDEIROS DA SILVA 3 2 3 0,60 0,40 0,60 1,60 8 3,20 4,80 1,00 5,80 8º CLASSIFICADO

9 988 MARIA SUELY DE JESUS 4 1 2 0,80 0,20 0,40 1,40 8 3,20 4,60 1,00 5,60 9º CLASSIFICADO

10 252 EDUARDO NATAL GERVASONE VILLELA 3 1 2 0,60 0,20 0,40 1,20 7 2,80 4,00 1,00 5,00 10º CLASSIFICADO

11 256 EUNICE JOSE DE ARRUDA 3 2 2 0,60 0,40 0,40 1,40 8 3,20 4,60 4,60 11º CLASSIFICADO

12 600 LUCIA HELENA DE JESUS SOUZA 3 2 3 0,60 0,40 0,60 1,60 7 2,80 4,40 4,40 12º CLASSIFICADO

PROFESSOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA - INGLÊS - ATÉ 30H

1. CONHECIMENTOS GERAIS 2. CONHECIMENTOS NOTA

Nº Nº INSC. CANDIDATOS QUESTÕES NOTAS 1 TOTAL 1 ESPECÍFICOS TOTAL 2 TÍTULOS FINAL POSIÇÃO RESULTADO

PORT MAT HIST PORT MAT HIST T 1 QUESTÕES NOTAS 2 T 2 T (T 2 + T)

1 422 MARCOS ANTONIO DE MEDEIROS 3 1 1 0,60 0,20 0,20 1,00 15 6,00 7,00 7,00 1º APROVADO

2 8 ERMELINDO APARECIDO SIMAO COELHO 4 1 3 0,80 0,20 0,60 1,60 8 3,20 4,80 1,00 5,80 2º CLASSIFICADO

3 598 SEILA CONCEICAO DE CAMPOS REIS 3 1 2 0,60 0,20 0,40 1,20 11 4,40 5,60 5,60 3º CLASSIFICADO

PROFESSOR DE MATEMÁTICA - ATÉ 30H

1. CONHECIMENTOS GERAIS 2. CONHECIMENTOS NOTA

Nº Nº INSC. CANDIDATOS QUESTÕES NOTAS 1 TOTAL 1 ESPECÍFICOS TOTAL 2 TÍTULOS FINAL POSIÇÃO RESULTADO

PORT MAT HIST PORT MAT HIST T 1 QUESTÕES NOTAS 2 T 2 T (T 2 + T)

1 129 EDIEL PEREIRA DE MACEDO 3 2 2 0,60 0,40 0,40 1,40 20 8,00 9,40 1,50 10,90 1º APROVADO

2 558 LUDMYLLA SUELLEN WOLF OENNING 3 3 2 0,60 0,60 0,40 1,60 20 8,00 9,60 1,00 10,60 2º CLASSIFICADO

3 102 DANIELA SILVEIRA ROCHA 3 2 2 0,60 0,40 0,40 1,40 18 7,20 8,60 1,50 10,10 3º CLASSIFICADO

4 167 EDSON DE SOUZA LIMA 4 3 2 0,80 0,60 0,40 1,80 20 8,00 9,80 9,80 4º CLASSIFICADO

5 396 ADRYELLE SANAE JULIO 3 3 1 0,60 0,60 0,20 1,40 20 8,00 9,40 9,40 5º CLASSIFICADO

6 627 ELIANE DA CONCEICAO SILVA 3 3 2 0,60 0,60 0,40 1,60 18 7,20 8,80 8,80 6º CLASSIFICADO

7 108 ANDREA LUCIA DA SILVA 3 1 3 0,60 0,20 0,60 1,40 16 6,40 7,80 1,00 8,80 7º CLASSIFICADO

8 145 JUSCINEIA PEREIRA 3 3 1 0,60 0,60 0,20 1,40 16 6,40 7,80 1,00 8,80 8º CLASSIFICADO

9 520 ELITON DA SILVA PEREIRA 3 3 3 0,60 0,60 0,60 1,80 16 6,40 8,20 8,20 9º CLASSIFICADO

10 940 GILCINEY ROLING SOARES DE MOURA 3 1 3 0,60 0,20 0,60 1,40 14 5,60 7,00 1,00 8,00 10º CLASSIFICADO

11 870 RUTH EVILLYN LIMA DA SILVA 3 1 1 0,60 0,20 0,20 1,00 15 6,00 7,00 7,00 11º CLASSIFICADO

12 370 EDITE FIGUEIRO TORRES COUTO 3 2 1 0,60 0,40 0,20 1,20 12 4,80 6,00 1,00 7,00 12º CLASSIFICADO

13 861 MARCELA CRISTINA LINHARES PEREIRA 3 1 1 0,60 0,20 0,20 1,00 14 5,60 6,60 6,60 13º CLASSIFICADO

14 633 LEIANE SUELLEM DA SILVA BORGES 3 1 2 0,60 0,20 0,40 1,20 13 5,20 6,40 6,40 14º CLASSIFICADO

15 177 LUZIA SILVA GONCALVES PONCE 3 2 2 0,60 0,40 0,40 1,40 10 4,00 5,40 1,00 6,40 15º CLASSIFICADO

16 169 WALDIMARA APARECIDA RONDON RODRIGUES 3 1 3 0,60 0,20 0,60 1,40 12 4,80 6,20 6,20 16º CLASSIFICADO

17 580 JOSE EDMILSON DOS SANTOS 4 1 2 0,80 0,20 0,40 1,40 10 4,00 5,40 5,40 17º CLASSIFICADO

18 1043 GLAUCILEIA DA SILVA NOBRES 3 2 1 0,60 0,40 0,20 1,20 9 3,60 4,80 4,80 18º CLASSIFICADO

19 928 ANTONIA DE SOUSA LIMA FILHA 3 1 2 0,60 0,20 0,40 1,20 7 2,80 4,00 4,00 19º CLASSIFICADO

20 946 RAIMUNDA MARIA DA SILVA 3 2 0 0,60 0,40 0,00 1,00 11 4,40 5,40 5,40 20º ELIMINADO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - ATÉ 30H

1. CONHECIMENTOS GERAIS 2. CONHECIMENTOS NOTA

Nº Nº INSC. CANDIDATOS QUESTÕES NOTAS 1 TOTAL 1 ESPECÍFICOS TOTAL 2 TÍTULOS FINAL POSIÇÃO RESULTADO

PORT MAT HIST PORT MAT HIST T 1 QUESTÕES NOTAS 2 T 2 T (T 2 + T)

1 378 LARRIANE SILVA DO NASCIMENTO LOPES 3 2 1 0,60 0,40 0,20 1,20 13 5,20 6,40 1,00 7,40 1º APROVADO

2 931 EDIMAR MARCELO DE OLIVEIRA 3 2 2 0,60 0,40 0,40 1,40 12 4,80 6,20 1,00 7,20 2º APROVADO

3 113 LEANDRO OENNING DOS SANTOS 4 2 3 0,80 0,40 0,60 1,80 10 4,00 5,80 1,00 6,80 3º CLASSIFICADO

4 657 DEOSDETE LINO FERREIRA DO ROSARIO 3 1 3 0,60 0,20 0,60 1,40 13 5,20 6,60 6,60 4º CLASSIFICADO

5 264 EDVAN GOMES DOS SANTOS 3 1 2 0,60 0,20 0,40 1,20 13 5,20 6,40 6,40 5º CLASSIFICADO

6 55 DONIZETT PORTES BALDOINO JUNIOR 3 2 3 0,60 0,40 0,60 1,60 12 4,80 6,40 6,40 6º CLASSIFICADO

7 334 WANDERLEY SIMAO DE SOUZA SARDANHA 3 1 3 0,60 0,20 0,60 1,40 12 4,80 6,20 6,20 7º CLASSIFICADO

8 156 ALINE PRISCILE DA SILVA LIMA 3 2 2 0,60 0,40 0,40 1,40 12 4,80 6,20 6,20 8º CLASSIFICADO

9 453 DAFILLIN BIANCA RIBEIRO JOSETTI 3 1 2 0,60 0,20 0,40 1,20 12 4,80 6,00 6,00 9º CLASSIFICADO

10 35 MARGARETE PEREIRA DA SILVA 3 2 2 0,60 0,40 0,40 1,40 8 3,20 4,60 1,00 5,60 10º CLASSIFICADO

11 875 DOUGLAS MANZAN 3 1 2 0,60 0,20 0,40 1,20 11 4,40 5,60 5,60 11º CLASSIFICADO

12 328 CLEYSON CAIQUE GHISLERI 3 2 3 0,60 0,40 0,60 1,60 10 4,00 5,60 5,60 12º CLASSIFICADO

13 362 JHON WITTOR ARAUJO NUNES 3 1 2 0,60 0,20 0,40 1,20 11 4,40 5,60 5,60 13º CLASSIFICADO

14 210 JUCELIA ADRIANA BERRENGUE VASCONCELOS 3 2 2 0,60 0,40 0,40 1,40 7 2,80 4,20 1,00 5,20 14º CLASSIFICADO

15 1004 DIONE DUARTE DA SILVA 3 1 2 0,60 0,20 0,40 1,20 7 2,80 4,00 1,00 5,00 15º CLASSIFICADO

16 741 CHARLES DA SILVA LOPES 4 1 3 0,80 0,20 0,60 1,60 8 3,20 4,80 4,80 16º CLASSIFICADO

17 29 JOSE MARIA DE MORAES 3 2 2 0,60 0,40 0,40 1,40 8 3,20 4,60 4,60 17º CLASSIFICADO

18 644 EDIVANIA AUGUSTO DOS SANTOS 3 2 2 0,60 0,40 0,40 1,40 8 3,20 4,60 4,60 18º CLASSIFICADO

19 908 ZELIANE DUARTE DO AMARAL 3 2 1 0,60 0,40 0,20 1,20 8 3,20 4,40 4,40 19º CLASSIFICADO

20 22 JAIR DA GAMA SILVA 3 2 2 0,60 0,40 0,40 1,40 7 2,80 4,20 4,20 20º CLASSIFICADO

21 708 THAINE SUELLEN DA SILVA 3 2 2 0,60 0,40 0,40 1,40 7 2,80 4,20 4,20 21º CLASSIFICADO

22 12 CAMILA NOGUEIRA DE LIMA 4 1 1 0,80 0,20 0,20 1,20 7 2,80 4,00 4,00 22º CLASSIFICADO

23 469 JACKSON ALVES FERREIRA 3 1 3 0,60 0,20 0,60 1,40 6 2,40 3,80 3,80 23º CLASSIFICADO

24 233 GIZELLY FERNANDES DA SILVA 4 2 0 0,80 0,40 0,00 1,20 9 3,60 4,80 4,80 24º ELIMINADO

25 638 MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA MONTOLO 3 2 0 0,60 0,40 0,00 1,00 8 3,20 4,20 4,20 25º ELIMINADO

PROFESSOR DE GEOGRAFIA - ATÉ 30H

1. CONHECIMENTOS GERAIS 2. CONHECIMENTOS NOTA

Nº Nº INSC. CANDIDATOS QUESTÕES NOTAS 1 TOTAL 1 ESPECÍFICOS TOTAL 2 TÍTULOS FINAL POSIÇÃO RESULTADO

PORT MAT HIST PORT MAT HIST T 1 QUESTÕES NOTAS 2 T 2 T (T 2 + T)

1 269 JUCELIA ROSA FERREIRA 3 1 3 0,60 0,20 0,60 1,40 18 7,20 8,60 1,00 9,60 1º APROVADO

2 331 ADRIANA DOS SANTOS ALMEIDA OLIVEIRA 3 2 3 0,60 0,40 0,60 1,60 17 6,80 8,40 1,00 9,40 2º CLASSIFICADO

3 349 OSMAR CLEMENTE DA SILVA 3 1 3 0,60 0,20 0,60 1,40 16 6,40 7,80 7,80 3º CLASSIFICADO

4 412 LEILIANE DOS SANTOS FAVALESSA 3 2 2 0,60 0,40 0,40 1,40 15 6,00 7,40 7,40 4º CLASSIFICADO

5 618 ENIO DA COSTA RAMOS 3 1 3 0,60 0,20 0,60 1,40 13 5,20 6,60 6,60 5º CLASSIFICADO

6 808 JEFERSON DOUGLAS FERREIRA DE SOUZA 3 1 2 0,60 0,20 0,40 1,20 13 5,20 6,40 6,40 6º CLASSIFICADO

7 140 GISELE FREIRE COSTA BARBOSA 3 1 1 0,60 0,20 0,20 1,00 10 4,00 5,00 5,00 7º CLASSIFICADO

PROFESSOR DE HISTÓRIA - ATÉ 30H

1. CONHECIMENTOS GERAIS 2. CONHECIMENTOS NOTA

Nº Nº INSC. CANDIDATOS QUESTÕES NOTAS 1 TOTAL 1 ESPECÍFICOS TOTAL 2 TÍTULOS FINAL POSIÇÃO RESULTADO

PORT MAT HIST PORT MAT HIST T 1 QUESTÕES NOTAS 2 T 2 T (T 2 + T)

1 569 CLESIA DE ANDRADE OLIVEIRA 3 1 2 0,60 0,20 0,40 1,20 16 6,40 7,60 1,00 8,60 1º APROVADO

2 758 ADRIANA DA SILVA SANTIAGO 3 1 3 0,60 0,20 0,60 1,40 17 6,80 8,20 8,20 2º CLASSIFICADO

3 599 VIVALDO ANJOS DOS SANTOS 3 3 1 0,60 0,60 0,20 1,40 16 6,40 7,80 7,80 3º CLASSIFICADO

4 424 JOSE FERNANDES NETO 3 2 1 0,60 0,40 0,20 1,20 16 6,40 7,60 7,60 4º CLASSIFICADO

5 447 SAMARA PINTO SAMPAIO 3 1 2 0,60 0,20 0,40 1,20 15 6,00 7,20 7,20 5º CLASSIFICADO

6 738 IVONETE RAMALHO PICCOLI 3 1 3 0,60 0,20 0,60 1,40 12 4,80 6,20 1,00 7,20 6º CLASSIFICADO

7 568 CICERO NUNES FELIX 3 1 3 0,60 0,20 0,60 1,40 14 5,60 7,00 7,00 7º CLASSIFICADO

8 1094 ANA PAULA MODESTO RIBEIRO CONTRERA 3 1 2 0,60 0,20 0,40 1,20 12 4,80 6,00 1,00 7,00 8º CLASSIFICADO

9 1072 SUELEN SILVA DE OLIVEIRA BISPO 3 1 3 0,60 0,20 0,60 1,40 13 5,20 6,60 6,60 9º CLASSIFICADO

10 767 JOSEFA AUGUSTINHO DA SILVA 3 3 2 0,60 0,60 0,40 1,60 11 4,40 6,00 6,00 10º CLASSIFICADO

11 820 JANE CANDIA DA SILVA 3 1 2 0,60 0,20 0,40 1,20 10 4,00 5,20 5,20 11º CLASSIFICADO

12 149 CARLA DA SILVA VENANCIO GOMES 3 1 2 0,60 0,20 0,40 1,20 7 2,80 4,00 1,00 5,00 12º CLASSIFICADO

"TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - FEMININO - 20H - EM JOÃO MARIA - ASSENTAMENTO JOÃO MARIA

"

1. CONHECIMENTOS GERAIS 2. CONHECIMENTOS RESULTADO

Nº Nº INSC. CANDIDATOS QUESTÕES NOTAS 1 TOTAL 1 ESPECÍFICOS TOTAL 2 POSIÇÃO

PORT MAT HIST PORT MAT HIST T 1 QUESTÕES NOTAS 2 T 2

1 537 MARIA EDUARDA MACIEL DA SILVA 1 3 3 0,20 0,60 0,60 1,40 13 5,20 6,60 1º APROVADO

2 626 RUTE RONDON DA SILVA 1 2 2 0,20 0,40 0,40 1,00 13 5,20 6,20 2º CLASSIFICADO

3 791 KEMILY MILLENA SANTOS DA SILVA 1 2 2 0,20 0,40 0,40 1,00 12 4,80 5,80 3º CLASSIFICADO

4 629 GISLAINE SILVA DE OLIVEIRA 1 3 0 0,20 0,60 0,00 0,80 6 2,40 3,20 4º ELIMINADO

5 891 MARIA AMBROZINA MACIEL 0 2 2 0,00 0,40 0,40 0,80 17 6,80 7,60 5º ELIMINADO

6 49 LUIZA RONDON DA SILVA 0 2 0 0,00 0,40 0,00 0,40 15 6,00 6,40 6º ELIMINADO

7 1036 THAYLA DA CRUZ ALMEIDA 0 3 1 0,00 0,60 0,20 0,80 13 5,20 6,00 7º ELIMINADO

"TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - FEMININO - 20H - EM SÃO BENEDITO - ASSENTAMENTO CABAÇAS

"

1. CONHECIMENTOS GERAIS 2. CONHECIMENTOS RESULTADO

Nº Nº INSC. CANDIDATOS QUESTÕES NOTAS 1 TOTAL 1 ESPECÍFICOS TOTAL 2 POSIÇÃO

PORT MAT HIST PORT MAT HIST T 1 QUESTÕES NOTAS 2 T 2

1 56 EDNEIDE MARIA PATRICIO 1 2 3 0,20 0,40 0,60 1,20 18 7,20 8,40 1º APROVADO

2 481 JANAINE CRISTINE MARTINELLI 3 2 1 0,60 0,40 0,20 1,20 17 6,80 8,00 2º CLASSIFICADO

3 1075 LUCINEIA SILVA OLIVEIRA 1 3 1 0,20 0,60 0,20 1,00 12 4,80 5,80 3º CLASSIFICADO

4 1002 LIUZIANE SILVA DOS SANTOS 0 3 1 0,00 0,60 0,20 0,80 12 4,80 5,60 4º ELIMINADO

5 420 SIRLENE DA SILVA TORRES LOBO 2 2 0 0,40 0,40 0,00 0,80 14 5,60 6,40 5º ELIMINADO

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - FEMININO - 20H - SEDE/ZONA URBANA

1. CONHECIMENTOS GERAIS 2. CONHECIMENTOS RESULTADO

Nº Nº INSC. CANDIDATOS QUESTÕES NOTAS 1 TOTAL 1 ESPECÍFICOS TOTAL 2 POSIÇÃO

PORT MAT HIST PORT MAT HIST T 1 QUESTÕES NOTAS 2 T 2

1 677 ADRIANA DA SILVA 2 2 3 0,40 0,40 0,60 1,40 19 7,60 9,00 1º APROVADO

2 590 THALITA MIRANDA DOS SANTOS 1 2 3 0,20 0,40 0,60 1,20 19 7,60 8,80 2º APROVADO

3 992 IARA TEIXEIRA DA SILVA 2 3 1 0,40 0,60 0,20 1,20 19 7,60 8,80 3º CLASSIFICADO

4 279 SHIRLEY DE OLIVEIRA SILVA 1 3 3 0,20 0,60 0,60 1,40 18 7,20 8,60 4º CLASSIFICADO

5 141 CELESTE DANTAS DOS SANTOS 2 2 3 0,40 0,40 0,60 1,40 18 7,20 8,60 5º CLASSIFICADO

6 554 MICHELE DAIANE DE LIMA GOMES 3 2 2 0,60 0,40 0,40 1,40 18 7,20 8,60 6º CLASSIFICADO

7 584 NOEMI SAMIRA FERREIRA DA SILVA ANDRADE 1 2 1 0,20 0,40 0,20 0,80 19 7,60 8,40 7º CLASSIFICADO

8 186 MARIA CICERA ANDRE DA SILVA 1 2 3 0,20 0,40 0,60 1,20 18 7,20 8,40 8º CLASSIFICADO

9 7 IRACELMA DA SILVA RONDON 1 2 3 0,20 0,40 0,60 1,20 18 7,20 8,40 9º CLASSIFICADO

10 254 LUCIANA FERREIRA MANOEL 2 2 2 0,40 0,40 0,40 1,20 18 7,20 8,40 10º CLASSIFICADO

11 274 ANA PAULA VALVERDE DA SILVA PEREIRA 1 2 3 0,20 0,40 0,60 1,20 18 7,20 8,40 11º CLASSIFICADO

12 701 SANMILA THAIS DA SILVA SOUZA 2 2 2 0,40 0,40 0,40 1,20 18 7,20 8,40 12º CLASSIFICADO

13 1031 EMILLY KAMILA DA SILVA 2 3 3 0,40 0,60 0,60 1,60 17 6,80 8,40 13º CLASSIFICADO

14 114 ALIANI NUNES DE ASSIS CAMPOS 1 3 3 0,20 0,60 0,60 1,40 17 6,80 8,20 14º CLASSIFICADO

15 964 PRISCILA FIGUEIREDO DA SILVA 2 2 3 0,40 0,40 0,60 1,40 17 6,80 8,20 15º CLASSIFICADO

16 1079 ELISSANDRA DA SILVA CAMPOS DA SILVA 1 3 2 0,20 0,60 0,40 1,20 17 6,80 8,00 16º CLASSIFICADO

17 666 ELENIR SALES DOS SANTOS 1 2 3 0,20 0,40 0,60 1,20 17 6,80 8,00 17º CLASSIFICADO

18 301 LILIAN NASCIMENTO SUQUERE 1 3 2 0,20 0,60 0,40 1,20 17 6,80 8,00 18º CLASSIFICADO

19 179 EDUARDA SILVA PEREIRA 2 3 1 0,40 0,60 0,20 1,20 17 6,80 8,00 19º CLASSIFICADO

20 171 MEIRE REZENDE DE SOUSA DA SILVA 2 3 3 0,40 0,60 0,60 1,60 16 6,40 8,00 20º CLASSIFICADO

21 501 APARECIDA DE ARRUDA PEDROSO 1 3 1 0,20 0,60 0,20 1,00 17 6,80 7,80 21º CLASSIFICADO

22 912 ROSINETE CAMPOS RIBEIRO 2 2 1 0,40 0,40 0,20 1,00 17 6,80 7,80 22º CLASSIFICADO

23 724 DAIANY MARCELINA RODRIGUES DE SOUZA 1 3 1 0,20 0,60 0,20 1,00 17 6,80 7,80 23º CLASSIFICADO

24 833 VITORIA RODRIGUES QUINA 2 2 1 0,40 0,40 0,20 1,00 17 6,80 7,80 24º CLASSIFICADO

25 34 LIS REBECA ROLDAO 1 2 2 0,20 0,40 0,40 1,00 17 6,80 7,80 25º CLASSIFICADO

26 131 IVANETE AMARO DA SILVA 1 3 3 0,20 0,60 0,60 1,40 16 6,40 7,80 26º CLASSIFICADO

27 300 LUCI GLEIDE SOARES DO NASCIMENTO 2 3 2 0,40 0,60 0,40 1,40 16 6,40 7,80 27º CLASSIFICADO

28 468 VALDIJA SILVA DOS SANTOS 2 3 2 0,40 0,60 0,40 1,40 16 6,40 7,80 28º CLASSIFICADO

29 128 GLEYCE NATANNA MACEDO VENTURA 2 2 3 0,40 0,40 0,60 1,40 16 6,40 7,80 29º CLASSIFICADO
30 101 ROSELI DA CRUZ CARVALHO 1 2 1 0,20 0,40 0,20 0,80 17 6,80 7,60 30º CLASSIFICADO
31 906 APARECIDA FABIA SARAIVA 1 3 2 0,20 0,60 0,40 1,20 16 6,40 7,60 31º CLASSIFICADO
32 497 SANDRA PEREIRA DA SILVA 1 3 2 0,20 0,60 0,40 1,20 16 6,40 7,60 32º CLASSIFICADO
33 51 JESSICA MARQUES DA SILVA 1 2 3 0,20 0,40 0,60 1,20 16 6,40 7,60 33º CLASSIFICADO
34 665 FLAVIA CAROLINE RODRIGUES URTADO 2 2 2 0,40 0,40 0,40 1,20 16 6,40 7,60 34º CLASSIFICADO
35 736 LUZIA APARECIDA DA SILVA 1 2 2 0,20 0,40 0,40 1,00 16 6,40 7,40 35º CLASSIFICADO
36 134 IRACI DA SILVA RONDON 2 2 1 0,40 0,40 0,20 1,00 16 6,40 7,40 36º CLASSIFICADO
37 723 ANDREIA RIBEIRO PEREIRA 2 2 1 0,40 0,40 0,20 1,00 16 6,40 7,40 37º CLASSIFICADO
38 195 JOCIMARA DOS SANTOS SILVA 1 2 2 0,20 0,40 0,40 1,00 16 6,40 7,40 38º CLASSIFICADO
39 777 KAROLAYNE SILVA JOSETTI 1 2 2 0,20 0,40 0,40 1,00 16 6,40 7,40 39º CLASSIFICADO
40 829 ALINE DA SILVA RAMOS 1 3 3 0,20 0,60 0,60 1,40 15 6,00 7,40 40º CLASSIFICADO
41 730 ROSANGELA PEREIRA DE OLIVEIRA 1 3 3 0,20 0,60 0,60 1,40 15 6,00 7,40 41º CLASSIFICADO
42 510 HITSNEIA SOUZA SANDRI FRANCISCO 1 3 2 0,20 0,60 0,40 1,20 15 6,00 7,20 42º CLASSIFICADO
43 954 JOCEMARA AMARAL 1 3 2 0,20 0,60 0,40 1,20 15 6,00 7,20 43º CLASSIFICADO
44 353 MARIA VITORIA COSTA DOS SANTOS 2 3 1 0,40 0,60 0,20 1,20 15 6,00 7,20 44º CLASSIFICADO
45 757 FLAVIA LAZARETI LIMA 3 2 3 0,60 0,40 0,60 1,60 14 5,60 7,20 45º CLASSIFICADO
46 92 IVANIL SILVA DE SOUZA 1 3 3 0,20 0,60 0,60 1,40 14 5,60 7,00 46º CLASSIFICADO
47 25 LUCIANA MARIA BORTOLUZZI 4 2 2 0,80 0,40 0,40 1,60 13 5,20 6,80 47º CLASSIFICADO
48 705 MARIA ANDREA DA SILVA 1 2 2 0,20 0,40 0,40 1,00 14 5,60 6,60 48º CLASSIFICADO
49 24 HALLANA MARTINS TAQUES MOREIRA 1 2 2 0,20 0,40 0,40 1,00 14 5,60 6,60 49º CLASSIFICADO
50 163 ADRIELLY DA SILVA BARROS 1 3 1 0,20 0,60 0,20 1,00 14 5,60 6,60 50º CLASSIFICADO
51 39 KEVILY KAMILI DOS SANTOS GONCALVES 2 3 3 0,40 0,60 0,60 1,60 12 4,80 6,40 51º CLASSIFICADO
52 652 ADRIELLE VITORIA OLIVEIRA DOS SANTOS 1 3 1 0,20 0,60 0,20 1,00 13 5,20 6,20 52º CLASSIFICADO
53 180 JUCILENE PEREIRA FERREIRA DE ARRUDA 2 2 1 0,40 0,40 0,20 1,00 12 4,80 5,80 53º CLASSIFICADO
54 512 DAMIANA SILVA DOS SANTOS 1 2 2 0,20 0,40 0,40 1,00 12 4,80 5,80 54º CLASSIFICADO
55 742 ANGELA CRISTINI PICCOLI 2 2 1 0,40 0,40 0,20 1,00 12 4,80 5,80 55º CLASSIFICADO
56 636 LAUDECEIA VIEIRA DA SILVA 1 2 1 0,20 0,40 0,20 0,80 12 4,80 5,60 56º CLASSIFICADO
57 462 ALICE MARCIA BENTO 2 3 1 0,40 0,60 0,20 1,20 11 4,40 5,60 57º CLASSIFICADO
58 909 LUZIA ALVES DOS PASSOS OLIVEIRA 2 2 1 0,40 0,40 0,20 1,00 10 4,00 5,00 58º CLASSIFICADO
59 17 FERNANDA CARVALHO DA CONCEICAO 1 2 2 0,20 0,40 0,40 1,00 9 3,60 4,60 59º CLASSIFICADO
60 847 JORDHANNA LUIZA DA SILVA BARROS 1 3 1 0,20 0,60 0,20 1,00 8 3,20 4,20 60º CLASSIFICADO
61 162 ANALICE APARECIDA SANTANA FALANQUI 0 2 3 0,00 0,40 0,60 1,00 19 7,60 8,60 61º ELIMINADO
62 238 DAIANE DIAS DE ALMEIDA 0 2 1 0,00 0,40 0,20 0,60 19 7,60 8,20 62º ELIMINADO
63 282 JOSIANE BUENO RIBEIRO 0 3 2 0,00 0,60 0,40 1,00 18 7,20 8,20 63º ELIMINADO
64 100 MARIA BATISTA SOUZA LOURENCO 2 3 0 0,40 0,60 0,00 1,00 17 6,80 7,80 64º ELIMINADO
65 36 ADRIELLY DA SILVA SOUZA 0 3 2 0,00 0,60 0,40 1,00 17 6,80 7,80 65º ELIMINADO
66 819 BRUNA FERNANDA FERREIRA TESTE 2 2 0 0,40 0,40 0,00 0,80 17 6,80 7,60 66º ELIMINADO
67 1103 IVONETE COSTA DE BARROS 0 3 3 0,00 0,60 0,60 1,20 16 6,40 7,60 67º ELIMINADO
68 710 LUCILENE LIMA ALMEIDA 0 2 2 0,00 0,40 0,40 0,80 16 6,40 7,20 68º ELIMINADO
69 460 ANDREIA TIBURCIO DA SILVA 1 2 0 0,20 0,40 0,00 0,60 16 6,40 7,00 69º ELIMINADO
70 715 ALDICLECIA ANDRADE MARTINEZ DE OLIVEIRA 0 3 1 0,00 0,60 0,20 0,80 15 6,00 6,80 70º ELIMINADO
71 750 KATIA APARECIDA MATOS DA SILVA FEITOSA 0 2 2 0,00 0,40 0,40 0,80 15 6,00 6,80 71º ELIMINADO
72 262 AMANDA FERREIRA PADILHA 0 3 1 0,00 0,60 0,20 0,80 15 6,00 6,80 72º ELIMINADO
73 152 THAINA TAVARES MACHADO 0 2 1 0,00 0,40 0,20 0,60 15 6,00 6,60 73º ELIMINADO
74 307 MARIA EDINA DE OLIVEIRA 0 2 2 0,00 0,40 0,40 0,80 14 5,60 6,40 74º ELIMINADO
75 112 JOSCILEIA TEIXEIRA DOS SANTOS 0 2 3 0,00 0,40 0,60 1,00 13 5,20 6,20 75º ELIMINADO
76 770 ALINE DE ALMEIDA SOUZA 0 2 0 0,00 0,40 0,00 0,40 14 5,60 6,00 76º ELIMINADO

77 688 JUCILEIDE BARBOSA DA SILVA 1 3 0 0,20 0,60 0,00 0,80 13 5,20 6,00 77º ELIMINADO
78 965 KARIANE APARECIDA DA SILVA LIRA 0 2 2 0,00 0,40 0,40 0,80 13 5,20 6,00 78º ELIMINADO
79 183 MARIA JUCIMARA DE ARRUDA 0 2 1 0,00 0,40 0,20 0,60 13 5,20 5,80 79º ELIMINADO
80 753 ISLAYNE MARIA DOS SANTOS SILVA 0 3 0 0,00 0,60 0,00 0,60 13 5,20 5,80 80º ELIMINADO
81 203 JULIANA NASCIMENTO DA SILVA 0 3 2 0,00 0,60 0,40 1,00 12 4,80 5,80 81º ELIMINADO
82 275 MAYARA PEREIRA DOURADO 0 2 0 0,00 0,40 0,00 0,40 13 5,20 5,60 82º ELIMINADO
83 913 JESSICA MOARES DE JESUS 0 2 2 0,00 0,40 0,40 0,80 12 4,80 5,60 83º ELIMINADO
84 417 MARCILENE DESTRO ZANARDI CALADO 0 2 1 0,00 0,40 0,20 0,60 12 4,80 5,40 84º ELIMINADO
85 288 ONESILAINE ALVES DA SILVA 1 2 0 0,20 0,40 0,00 0,60 12 4,80 5,40 85º ELIMINADO
86 308 BERMINA SANTOS ROMAN 0 3 2 0,00 0,60 0,40 1,00 11 4,40 5,40 86º ELIMINADO
87 18 AYLA THAUANNE MELO PAULINO 0 2 1 0,00 0,40 0,20 0,60 11 4,40 5,00 87º ELIMINADO
88 479 SILVANE MARTINS ARRUDA DOS SANTOS 2 2 0 0,40 0,40 0,00 0,80 8 3,20 4,00 88º ELIMINADO
TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - FEMININO - 20H - EMEI PROF.ª MARIA LILA
1. CONHECIMENTOS GERAIS 2. CONHECIMENTOS RESULTADO
Nº Nº INSC. CANDIDATOS QUESTÕES NOTAS 1 TOTAL 1 ESPECÍFICOS TOTAL 2 POSIÇÃO
PORT MAT HIST PORT MAT HIST T 1 QUESTÕES NOTAS 2 T 2
1 602 MARIANA DE CARVALHO DOS SANTOS 0 2 2 0,00 0,40 0,40 0,80 14 5,60 6,40 1º ELIMINADO
2 467 NEUZA GABRIELLY SILVA DE OLIVEIRA 0 2 0 0,00 0,40 0,00 0,40 11 4,40 4,80 2º ELIMINADO
3 399 LUCIMAR DA GAMA 0 2 0 0,00 0,40 0,00 0,40 10 4,00 4,40 3º ELIMINADO
"TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - MASCULINO - 40H - EE JOSÉ MARIANO BENTO SALA ANEXA DA EM BURITI FUNDO
"
1. CONHECIMENTOS GERAIS 2. CONHECIMENTOS RESULTADO
Nº Nº INSC. CANDIDATOS QUESTÕES NOTAS 1 TOTAL 1 ESPECÍFICOS TOTAL 2 POSIÇÃO
PORT MAT HIST PORT MAT HIST T 1 QUESTÕES NOTAS 2 T 2
1 106 LUCAS ESTEVES DOS SANTOS COSTA 2 2 3 0,40 0,40 0,60 1,40 17 6,80 8,20 1º APROVADO
2 317 WENDRIL DZIOMBRA DE OLIVEIRA 1 3 3 0,20 0,60 0,60 1,40 15 6,00 7,40 2º CLASSIFICADO
3 202 ALEX FLAVIANO DENIS 3 3 1 0,60 0,60 0,20 1,40 7 2,80 4,20 3º CLASSIFICADO
4 871 EUZIMAR GONCALVES DE ARAUJO 1 3 2 0,20 0,60 0,40 1,20 4 1,60 2,80 4º CLASSIFICADO
5 855 MARCELO BENTO INOCENCIO 0 3 1 0,00 0,60 0,20 0,80 15 6,00 6,80 5º ELIMINADO
6 879 MANOEL FERREIRA CAMPOS 0 2 1 0,00 0,40 0,20 0,60 10 4,00 4,60 6º ELIMINADO
7 860 IZAIAS FERREIRA CAMPOS 3 2 0 0,60 0,40 0,00 1,00 9 3,60 4,60 7º ELIMINADO
8 259 DORVALINO RODRIGUES DA SILVA 0 2 1 0,00 0,40 0,20 0,60 8 3,20 3,80 8º ELIMINADO
TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - FEMININO - 30H - SEDE/ZONA URBANA
1. CONHECIMENTOS GERAIS 2. CONHECIMENTOS RESULTADO
Nº Nº INSC. CANDIDATOS QUESTÕES NOTAS 1 TOTAL 1 ESPECÍFICOS TOTAL 2 POSIÇÃO
PORT MAT HIST PORT MAT HIST T 1 QUESTÕES NOTAS 2 T 2
1 822 SILVIA CRISTINA DOS SANTOS PELENTIR 2 3 3 0,40 0,60 0,60 1,60 20 8,00 9,60 1º APROVADO
2 530 EDJAINE RIBEIRO DA SILVA 3 3 2 0,60 0,60 0,40 1,60 19 7,60 9,20 2º APROVADO
3 415 AMANDA PRAZERES DA SILVA 2 3 3 0,40 0,60 0,60 1,60 19 7,60 9,20 3º CLASSIFICADO
4 1015 DEBORA ALMEIDA DE OLIVEIRA 2 3 3 0,40 0,60 0,60 1,60 19 7,60 9,20 4º CLASSIFICADO
5 414 JAQUELINE DA CONCEICAO ALVES 2 2 3 0,40 0,40 0,60 1,40 19 7,60 9,00 5º CLASSIFICADO
6 522 EUNICE SOARES DE FARIAS - PCD 2 3 2 0,40 0,60 0,40 1,40 17 6,80 8,20 6º CLASSIFICADO
7 911 SARAH GOMES PEREIRA MACHADO 2 3 2 0,40 0,60 0,40 1,40 19 7,60 9,00 7º CLASSIFICADO
8 348 NATALINA DE FATIMA DE MESQUITA 1 2 3 0,20 0,40 0,60 1,20 19 7,60 8,80 8º CLASSIFICADO
9 755 IARISSA APARECIDA MARCELINO DE PINHO 2 2 2 0,40 0,40 0,40 1,20 19 7,60 8,80 9º CLASSIFICADO
10 443 KIMBERLY ARIANE SANTOS FIGUEIREDO 1 3 2 0,20 0,60 0,40 1,20 19 7,60 8,80 10º CLASSIFICADO
11 779 LUANA BENEDITA BENTO 1 2 2 0,20 0,40 0,40 1,00 19 7,60 8,60 11º CLASSIFICADO
12 759 HAYSSA CARLA DA SILVA GHISLERI 2 2 3 0,40 0,40 0,60 1,40 18 7,20 8,60 12º CLASSIFICADO

13 836 JULIA DOS SANTOS LIMA 2 3 2 0,40 0,60 0,40 1,40 18 7,20 8,60 13º CLASSIFICADO
14 559 CAMILE SILVA SANTANA 2 3 2 0,40 0,60 0,40 1,40 18 7,20 8,60 14º CLASSIFICADO
15 733 SONIA MARTINS DE ALBUQUERQUE FERREIRA 3 3 2 0,60 0,60 0,40 1,60 17 6,80 8,40 15º CLASSIFICADO
16 596 MARIA FERREIRA DE LUCENA SOUZA 2 3 3 0,40 0,60 0,60 1,60 17 6,80 8,40 16º CLASSIFICADO
17 539 DAIANE FIDELIS DOS SANTOS 2 2 1 0,40 0,40 0,20 1,00 18 7,20 8,20 17º CLASSIFICADO
18 459 ANGELA MARIA CHIAVELI DOS SANTOS 1 3 3 0,20 0,60 0,60 1,40 17 6,80 8,20 18º CLASSIFICADO
19 493 LUCILENE SOARES DO NASCIMENTO 1 3 3 0,20 0,60 0,60 1,40 17 6,80 8,20 19º CLASSIFICADO
20 698 SARAH RADASSI SANDRI 2 3 2 0,40 0,60 0,40 1,40 17 6,80 8,20 20º CLASSIFICADO
21 435 TANIA LUDOVICO BARBOSA - PCD 1 3 2 0,20 0,60 0,40 1,20 14 5,60 6,80 21º CLASSIFICADO
22 798 SUSAN NUNES DE ALMEIDA 2 3 2 0,40 0,60 0,40 1,40 17 6,80 8,20 22º CLASSIFICADO
23 369 FELIMARI RHAIANY LIMA DE SALES 1 2 1 0,20 0,40 0,20 0,80 18 7,20 8,00 23º CLASSIFICADO
24 1049 EURIDES ANDRE DA SILVA ROMAO 1 2 3 0,20 0,40 0,60 1,20 17 6,80 8,00 24º CLASSIFICADO
25 533 SIMONE SOUZA SILVA DOS SANTOS 2 2 2 0,40 0,40 0,40 1,20 17 6,80 8,00 25º CLASSIFICADO
26 864 GONCALINA DOS SANTOS SILVA 1 2 3 0,20 0,40 0,60 1,20 17 6,80 8,00 26º CLASSIFICADO
27 991 EDIMARA DE SOUZA SILVA 1 2 3 0,20 0,40 0,60 1,20 17 6,80 8,00 27º CLASSIFICADO
28 809 JOYCE MARCELA SANTOS CAMPOS 1 2 3 0,20 0,40 0,60 1,20 17 6,80 8,00 28º CLASSIFICADO
29 525 BARBARA CAMILA MACEDO 1 3 2 0,20 0,60 0,40 1,20 17 6,80 8,00 29º CLASSIFICADO
30 660 SUZANA RODRIGUES RAMOS 2 2 2 0,40 0,40 0,40 1,20 17 6,80 8,00 30º CLASSIFICADO
31 386 ROSINEI PEREIRA 1 3 1 0,20 0,60 0,20 1,00 17 6,80 7,80 31º CLASSIFICADO
32 381 LUCIANA FRANCISQUETTI DA SILVA 1 2 2 0,20 0,40 0,40 1,00 17 6,80 7,80 32º CLASSIFICADO
33 1044 JOSELINA EVA DA SILVA 1 2 2 0,20 0,40 0,40 1,00 17 6,80 7,80 33º CLASSIFICADO
34 766 CAMILE DIVINA MARQUES DA COSTA MENDES 1 2 2 0,20 0,40 0,40 1,00 17 6,80 7,80 34º CLASSIFICADO
35 978 VITORIA SILVA DOS SANTOS 2 2 1 0,40 0,40 0,20 1,00 17 6,80 7,80 35º CLASSIFICADO
36 815 LUZIA DE FATIMA ROMAO 1 3 3 0,20 0,60 0,60 1,40 16 6,40 7,80 36º CLASSIFICADO
37 562 ELIZABETHE VIEIRA CONCEICAO 2 3 2 0,40 0,60 0,40 1,40 16 6,40 7,80 37º CLASSIFICADO
38 685 JAQUELINE DE OLIVEIRA MUNIS 2 3 2 0,40 0,60 0,40 1,40 16 6,40 7,80 38º CLASSIFICADO
39 544 GIOVANNA CLAUDINO DE SOUSA FARIAS 1 3 3 0,20 0,60 0,60 1,40 16 6,40 7,80 39º CLASSIFICADO
40 1058 JEANE DA SILVA MENDONCA 1 2 1 0,20 0,40 0,20 0,80 17 6,80 7,60 40º CLASSIFICADO
41 321 ERICA RIBEIRO DE JESUS MENDES 1 2 2 0,20 0,40 0,40 1,00 16 6,40 7,40 41º CLASSIFICADO
42 444 GABRIELLE ROCHA VUNJAO 1 3 1 0,20 0,60 0,20 1,00 16 6,40 7,40 42º CLASSIFICADO
43 783 BARBARA GENOVEVA OLIVEIRA DA SILVA 1 2 2 0,20 0,40 0,40 1,00 16 6,40 7,40 43º CLASSIFICADO
44 403 LAISA BISPO DA SILVA 1 3 1 0,20 0,60 0,20 1,00 16 6,40 7,40 44º CLASSIFICADO
45 881 HELENA DE PAULA GOMES 2 2 3 0,40 0,40 0,60 1,40 15 6,00 7,40 45º CLASSIFICADO
46 411 ILZA FERREIRA DA COSTA LENK 3 2 2 0,60 0,40 0,40 1,40 15 6,00 7,40 46º CLASSIFICADO
47 557 ROSEANE BRAZ DO NASCIMENTO 2 2 3 0,40 0,40 0,60 1,40 15 6,00 7,40 47º CLASSIFICADO
48 1026 THAISA SILVA AZEVEDO 1 3 3 0,20 0,60 0,60 1,40 15 6,00 7,40 48º CLASSIFICADO
49 922 KAREN CRISTINA DA SILVA SOUZA 2 3 2 0,40 0,60 0,40 1,40 15 6,00 7,40 49º CLASSIFICADO
50 867 JULIA DINEUZA PRENZLER DA SILVA 2 2 3 0,40 0,40 0,60 1,40 15 6,00 7,40 50º CLASSIFICADO
51 1048 MARINILDA BISPO DA SILVA 1 2 1 0,20 0,40 0,20 0,80 16 6,40 7,20 51º CLASSIFICADO
52 332 ARIANE FERREIRA PEDRO 1 3 2 0,20 0,60 0,40 1,20 15 6,00 7,20 52º CLASSIFICADO
53 956 ANA CAROLINE OLIVEIRA RODRIGUES 1 2 2 0,20 0,40 0,40 1,00 15 6,00 7,00 53º CLASSIFICADO
54 760 SANDRA DE OLIVEIRA FRITZEN 1 2 3 0,20 0,40 0,60 1,20 14 5,60 6,80 54º CLASSIFICADO
55 455 ANDREIA PEREIRA SEVERINO 1 2 3 0,20 0,40 0,60 1,20 14 5,60 6,80 55º CLASSIFICADO
56 1055 JANAICE DA SILVA BORGES 1 2 2 0,20 0,40 0,40 1,00 14 5,60 6,60 56º CLASSIFICADO
57 391 FABIANA RODRIGUES DA CONCEICAO 1 2 2 0,20 0,40 0,40 1,00 14 5,60 6,60 57º CLASSIFICADO
58 1069 ELLEN KETZEN SILVA DOS SANTOS 1 2 2 0,20 0,40 0,40 1,00 14 5,60 6,60 58º CLASSIFICADO
59 737 MARIA JAQUELINE DA SILVA COSTA 1 2 2 0,20 0,40 0,40 1,00 14 5,60 6,60 59º CLASSIFICADO
60 987 CRISLAYNE ESTER DA SILVA SANTOS 1 3 1 0,20 0,60 0,20 1,00 14 5,60 6,60 60º CLASSIFICADO

61 702 JOZIANE CRUZ DA SILVA 1 2 3 0,20 0,40 0,60 1,20 13 5,20 6,40 61º CLASSIFICADO
62 623 LUCIMARA DA SILVA SOUZA 1 2 2 0,20 0,40 0,40 1,00 13 5,20 6,20 62º CLASSIFICADO
63 673 MARIA EDUARDA MELO COSTA 1 3 1 0,20 0,60 0,20 1,00 13 5,20 6,20 63º CLASSIFICADO
64 325 NARA DAIANY RODRIGUES DOS SANTOS 1 3 3 0,20 0,60 0,60 1,40 12 4,80 6,20 64º CLASSIFICADO
65 694 IVONE COSTA ALVES 1 2 1 0,20 0,40 0,20 0,80 13 5,20 6,00 65º CLASSIFICADO
66 796 THAMIRIS SILVA DO ESPIRITO SANTO 1 2 1 0,20 0,40 0,20 0,80 13 5,20 6,00 66º CLASSIFICADO
67 1045 MARIA LIDIANE DOS SANTOS SOUZA 1 3 1 0,20 0,60 0,20 1,00 12 4,80 5,80 67º CLASSIFICADO
68 372 BEATRIZ OLIVEIRA DA SILVA 1 2 1 0,20 0,40 0,20 0,80 11 4,40 5,20 68º CLASSIFICADO
69 747 ILZA BASTOS DA SILVA 1 3 2 0,20 0,60 0,40 1,20 10 4,00 5,20 69º CLASSIFICADO
70 756 ROSICLEIA TESTE DE SOUZA 2 2 1 0,40 0,40 0,20 1,00 10 4,00 5,00 70º CLASSIFICADO
71 728 JULIANA FLORENCIO DA SILVA 1 2 2 0,20 0,40 0,40 1,00 10 4,00 5,00 71º CLASSIFICADO
72 684 THAUANY MILI MORAES PEDROSO 1 2 2 0,20 0,40 0,40 1,00 10 4,00 5,00 72º CLASSIFICADO
73 398 SANTA MACEDO DE OLIVEIRA 1 3 1 0,20 0,60 0,20 1,00 9 3,60 4,60 73º CLASSIFICADO
74 358 MIRIAM GONCALVES 1 2 3 0,20 0,40 0,60 1,20 8 3,20 4,40 74º CLASSIFICADO
75 1059 JANINE SOARES DA SILVA 1 3 2 0,20 0,60 0,40 1,20 8 3,20 4,40 75º CLASSIFICADO
76 969 MARIA JOSE BISPO DA SILVA 3 3 1 0,60 0,60 0,20 1,40 0,00 1,40 76º DESCLASSIFICADO
77 566 ELESSANDRA DA SILVA OLIVEIRA 0 2 3 0,00 0,40 0,60 1,00 19 7,60 8,60 77º ELIMINADO
78 456 ADRIELLI CARVALHO PEREIRA 0 2 3 0,00 0,40 0,60 1,00 18 7,20 8,20 78º ELIMINADO
79 431 JULIANA CRUZ DA SILVA 0 2 3 0,00 0,40 0,60 1,00 18 7,20 8,20 79º ELIMINADO
80 707 MARIA VITORIA DA SILVA ROMAO 2 3 0 0,40 0,60 0,00 1,00 18 7,20 8,20 80º ELIMINADO
81 490 ELAINE DA GAMA SILVA 0 2 0 0,00 0,40 0,00 0,40 19 7,60 8,00 81º ELIMINADO
82 792 JOSEFA ALVES DA COSTA 0 2 2 0,00 0,40 0,40 0,80 18 7,20 8,00 82º ELIMINADO
83 1030 VIMILLA SELLENNA ALVES RIBEIRO 0 3 1 0,00 0,60 0,20 0,80 18 7,20 8,00 83º ELIMINADO
84 387 RAQUEL CORREA DOS SANTOS 0 2 2 0,00 0,40 0,40 0,80 18 7,20 8,00 84º ELIMINADO
85 902 SIBELE APARECIDA CONCEICAO DA SILVA 0 2 2 0,00 0,40 0,40 0,80 18 7,20 8,00 85º ELIMINADO
86 1018 MARIA FRANCISCA DE ALMEIDA 0 2 2 0,00 0,40 0,40 0,80 17 6,80 7,60 86º ELIMINADO
87 1027 KAMYLA SILVA MENDES 0 3 3 0,00 0,60 0,60 1,20 16 6,40 7,60 87º ELIMINADO
88 669 ARIANA PAULA TRAJANO 1 2 0 0,20 0,40 0,00 0,60 17 6,80 7,40 88º ELIMINADO
89 205 ARIELLE RAISSA DE OLIVEIRA LUIZ 0 3 2 0,00 0,60 0,40 1,00 16 6,40 7,40 89º ELIMINADO
90 570 CARISIA ARANTES TEIXEIRA 0 3 2 0,00 0,60 0,40 1,00 16 6,40 7,40 90º ELIMINADO
91 382 ELIZANGELA RIBEIRO DE JESUS QUINTINO 0 3 1 0,00 0,60 0,20 0,80 16 6,40 7,20 91º ELIMINADO
92 727 FRANCIELE DA SILVA RIBEIRO 0 2 2 0,00 0,40 0,40 0,80 16 6,40 7,20 92º ELIMINADO
93 194 ARIANE FELIX FAUSTINO ALMEIDA 0 2 2 0,00 0,40 0,40 0,80 15 6,00 6,80 93º ELIMINADO
94 524 ANA PAULA BENTA DA SILVA 0 2 1 0,00 0,40 0,20 0,60 15 6,00 6,60 94º ELIMINADO
95 722 HAVANY THANINNE DOS SANTOS SILVA 0 2 3 0,00 0,40 0,60 1,00 14 5,60 6,60 95º ELIMINADO
96 1050 GISELE SILVA CONCEICAO 0 2 0 0,00 0,40 0,00 0,40 15 6,00 6,40 96º ELIMINADO
97 1067 SEBASTIANA DA SILVA FERREIRA 0 2 2 0,00 0,40 0,40 0,80 14 5,60 6,40 97º ELIMINADO
98 605 LUZIA CONCEICAO DE FREITAS SOUZA 0 3 3 0,00 0,60 0,60 1,20 13 5,20 6,40 98º ELIMINADO
99 545 SIMONI DE LIMA FREIRE 0 2 1 0,00 0,40 0,20 0,60 14 5,60 6,20 99º ELIMINADO
100 440 FATIMA APARECIDA BARBOSA OLIVEIRA 0 3 2 0,00 0,60 0,40 1,00 13 5,20 6,20 100º ELIMINADO
101 979 SIMONE ALVES SILVESTRE CALACIO 0 2 2 0,00 0,40 0,40 0,80 13 5,20 6,00 101º ELIMINADO
102 729 VALDENI ALVES SOARES 0 2 2 0,00 0,40 0,40 0,80 13 5,20 6,00 102º ELIMINADO
103 614 MARIA CAROLAYNE SANTOS DA SILVA 0 3 1 0,00 0,60 0,20 0,80 12 4,80 5,60 103º ELIMINADO
104 786 MIRIAM DA SILVA SOUSA DE CASTRO SILVA 1 2 0 0,20 0,40 0,00 0,60 11 4,40 5,00 104º ELIMINADO
105 773 PAULINA DOMINGAS BENTO 0 2 2 0,00 0,40 0,40 0,80 9 3,60 4,40 105º ELIMINADO
106 346 KESIA NASCIMENTO DA SILVA DE ALBUQUERQUE 0 2 1 0,00 0,40 0,20 0,60 9 3,60 4,20 106º ELIMINADO
107 528 GERLANE MARIA GOMES DE OLIVEIRA 0 2 1 0,00 0,40 0,20 0,60 9 3,60 4,20 107º ELIMINADO
TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - FEMININO - 40H - SEDE/ZONA URBANA

1. CONHECIMENTOS GERAIS 2. CONHECIMENTOS RESULTADO

Nº Nº INSC. CANDIDATOS QUESTÕES NOTAS 1 TOTAL 1 ESPECÍFICOS TOTAL 2 POSIÇÃO

PORT MAT HIST PORT MAT HIST T 1 QUESTÕES NOTAS 2 T 2

1 138 SILVANA LIDIA DA SILVA 2 3 3 0,40 0,60 0,60 1,60 19 7,60 9,20 1º APROVADO

2 220 ANDREIA DA SILVA RAMOS 2 2 3 0,40 0,40 0,60 1,40 19 7,60 9,00 2º APROVADO

3 390 MARINETE SANTOS DE SOUZA 1 3 2 0,20 0,60 0,40 1,20 19 7,60 8,80 3º CLASSIFICADO

4 23 ELIZETE TEIXEIRA DA SILVA 3 2 3 0,60 0,40 0,60 1,60 18 7,20 8,80 4º CLASSIFICADO

5 69 ALINE MARIA DA SILVA 1 3 3 0,20 0,60 0,60 1,40 18 7,20 8,60 5º CLASSIFICADO

6 236 LUZIA DA SILVA ALMEIDA 1 3 2 0,20 0,60 0,40 1,20 18 7,20 8,40 6º CLASSIFICADO

7 642 AMANDA LUIZA ROMAO DA SILVA 1 3 2 0,20 0,60 0,40 1,20 18 7,20 8,40 7º CLASSIFICADO

8 11 VIVIANE DO NASCIMENTO IZIDRO 1 2 3 0,20 0,40 0,60 1,20 18 7,20 8,40 8º CLASSIFICADO

9 335 PAMELA KAROLINA DA SILVA JESUS 3 3 2 0,60 0,60 0,40 1,60 17 6,80 8,40 9º CLASSIFICADO

10 807 GABRIELLY DO PRADO RIBEIRO 2 3 3 0,40 0,60 0,60 1,60 17 6,80 8,40 10º CLASSIFICADO

11 700 LUZINETE ALVES DA CRUZ 1 2 2 0,20 0,40 0,40 1,00 18 7,20 8,20 11º CLASSIFICADO

12 1101 ALICE DEBORA OLIVEIRA MONTEIRO 1 3 3 0,20 0,60 0,60 1,40 17 6,80 8,20 12º CLASSIFICADO

13 565 MICAELLE FREITAS DE SOUZA 1 2 1 0,20 0,40 0,20 0,80 18 7,20 8,00 13º CLASSIFICADO

14 713 NEIVA PESSOA DE FREITAS 1 2 3 0,20 0,40 0,60 1,20 17 6,80 8,00 14º CLASSIFICADO

15 235 ADRIANA BATISTA DA SILVA 1 3 2 0,20 0,60 0,40 1,20 17 6,80 8,00 15º CLASSIFICADO

16 144 DAYSE ISABEL FIALHO 1 2 3 0,20 0,40 0,60 1,20 17 6,80 8,00 16º CLASSIFICADO

17 632 JULIA KELLY SILVA COSTA 3 2 3 0,60 0,40 0,60 1,60 16 6,40 8,00 17º CLASSIFICADO

18 137 GABRIELLI TANINATO DOS SANTOS 2 3 3 0,40 0,60 0,60 1,60 16 6,40 8,00 18º CLASSIFICADO

19 754 MARIUCE CARLA DA SILVA BORGES 1 2 2 0,20 0,40 0,40 1,00 17 6,80 7,80 19º CLASSIFICADO

20 184 ADRIANA PEREIRA DA SILVA 1 2 2 0,20 0,40 0,40 1,00 17 6,80 7,80 20º CLASSIFICADO

21 951 CRISLAINE HORTENCIO DE BARROS 1 2 2 0,20 0,40 0,40 1,00 17 6,80 7,80 21º CLASSIFICADO

22 45 JANINE ESTEFANE BITTANCOURT 1 2 2 0,20 0,40 0,40 1,00 17 6,80 7,80 22º CLASSIFICADO

23 925 ROSIANE PONCE 2 2 2 0,40 0,40 0,40 1,20 16 6,40 7,60 23º CLASSIFICADO

24 359 DAIANE SCHLEICHER MOTA 1 2 3 0,20 0,40 0,60 1,20 16 6,40 7,60 24º CLASSIFICADO

25 126 ANA LUIZA DA SILVA PIRONEL 3 3 2 0,60 0,60 0,40 1,60 15 6,00 7,60 25º CLASSIFICADO

26 449 FERNANDA BENITES DA COSTA 2 3 3 0,40 0,60 0,60 1,60 15 6,00 7,60 26º CLASSIFICADO

27 540 IRENE PESSOA SILVA PONCE 1 3 1 0,20 0,60 0,20 1,00 16 6,40 7,40 27º CLASSIFICADO

28 1068 PATRICIA BARBOSA SILVA 1 2 2 0,20 0,40 0,40 1,00 16 6,40 7,40 28º CLASSIFICADO

29 164 ISAMARA ALVES ALMEIDA 1 2 2 0,20 0,40 0,40 1,00 16 6,40 7,40 29º CLASSIFICADO

30 547 ACHTTA ANGELA OLIVEIRA RODRIGUES 1 2 2 0,20 0,40 0,40 1,00 16 6,40 7,40 30º CLASSIFICADO

31 93 NATALIA CORREIA DA SILVA 1 2 2 0,20 0,40 0,40 1,00 16 6,40 7,40 31º CLASSIFICADO

32 146 SUZANA DA SILVA FERREIRA 1 3 1 0,20 0,60 0,20 1,00 16 6,40 7,40 32º CLASSIFICADO

33 122 ELIDA LUARA DE FARIA FERNANDES 3 2 2 0,60 0,40 0,40 1,40 15 6,00 7,40 33º CLASSIFICADO

34 26 FATIMA DA SILVA FLORENCIO 2 2 2 0,40 0,40 0,40 1,20 15 6,00 7,20 34º CLASSIFICADO

35 529 JANAINA DA GAMA SILVA 1 2 3 0,20 0,40 0,60 1,20 15 6,00 7,20 35º CLASSIFICADO

36 16 FABIOLA CARVALHO DA CONCEICAO 1 3 2 0,20 0,60 0,40 1,20 15 6,00 7,20 36º CLASSIFICADO

37 68 DAIANE RODRIGUES DE ARAUJO PEREIRA 1 3 1 0,20 0,60 0,20 1,00 15 6,00 7,00 37º CLASSIFICADO

38 225 CRISTILAINE ALMEIDA DE SOUZA 1 2 2 0,20 0,40 0,40 1,00 15 6,00 7,00 38º CLASSIFICADO

39 1013 EVA DOS SANTOS MODESTO 1 2 1 0,20 0,40 0,20 0,80 15 6,00 6,80 39º CLASSIFICADO

40 286 CAMILA FERREIRA DA COSTA 1 2 1 0,20 0,40 0,20 0,80 15 6,00 6,80 40º CLASSIFICADO

41 486 BEATRIZ VIEIRA DE LIMA 1 2 1 0,20 0,40 0,20 0,80 15 6,00 6,80 41º CLASSIFICADO

42 213 REGIELE DE CAMPOS POLIDO 1 2 3 0,20 0,40 0,60 1,20 14 5,60 6,80 42º CLASSIFICADO

43 10 KARIZIA GABRIELA DE JESUS 2 2 2 0,40 0,40 0,40 1,20 14 5,60 6,80 43º CLASSIFICADO

44 892 ANA MARIA DE MACEDO ANTUNES 2 3 1 0,40 0,60 0,20 1,20 14 5,60 6,80 44º CLASSIFICADO

45 70 BIANCA PEREIRA CALIXTO 1 2 2 0,20 0,40 0,40 1,00 14 5,60 6,60 45º CLASSIFICADO

46 458 THAIS TAVARES MACHADO 1 2 1 0,20 0,40 0,20 0,80 14 5,60 6,40 46º CLASSIFICADO
47 62 SILMARA FERREIRA CAMPOS 1 2 1 0,20 0,40 0,20 0,80 14 5,60 6,40 47º CLASSIFICADO
48 65 MARIA JOSE DA SILVA 1 2 3 0,20 0,40 0,60 1,20 13 5,20 6,40 48º CLASSIFICADO
49 154 MARIA ELENICE RODRIGUES DE BRITO VIEIRA 2 3 3 0,40 0,60 0,60 1,60 12 4,80 6,40 49º CLASSIFICADO
50 980 ROSIMEIRE APARECIDA DA GUIA LIMA 1 3 1 0,20 0,60 0,20 1,00 13 5,20 6,20 50º CLASSIFICADO
51 484 ANA PAULA MAMEDES DE JESUS 1 2 2 0,20 0,40 0,40 1,00 13 5,20 6,20 51º CLASSIFICADO
52 338 ISABELA EDUARDA DA SILVA FERNANDES 3 3 3 0,60 0,60 0,60 1,80 11 4,40 6,20 52º CLASSIFICADO
53 127 DENISE CORREIA DE ARAUJO 1 3 2 0,20 0,60 0,40 1,20 12 4,80 6,00 53º CLASSIFICADO
54 42 ALICE SANTOS FALANQUI 1 3 2 0,20 0,60 0,40 1,20 12 4,80 6,00 54º CLASSIFICADO
55 341 JOSIANE GONCALVES TIBURCIO 2 3 3 0,40 0,60 0,60 1,60 11 4,40 6,00 55º CLASSIFICADO
56 774 EDUARDA DOS SANTOS OENNING 2 2 3 0,40 0,40 0,60 1,40 11 4,40 5,80 56º CLASSIFICADO
57 958 KALIANNY SANTOS DA SILVA 1 3 1 0,20 0,60 0,20 1,00 11 4,40 5,40 57º CLASSIFICADO
58 1060 ERIELLE DOS SANTOS PEREIRA 2 2 2 0,40 0,40 0,40 1,20 10 4,00 5,20 58º CLASSIFICADO
59 364 JHENIFFER LUANA DA SILVA TURCHEN 2 2 1 0,40 0,40 0,20 1,00 10 4,00 5,00 59º CLASSIFICADO
60 963 VALQUIRIA FERREIRA DA SILVA 1 2 1 0,20 0,40 0,20 0,80 8 3,20 4,00 60º CLASSIFICADO
61 273 LEIDINEIA KUPODONEPA CALOMEZORE 0 2 3 0,00 0,40 0,60 1,00 18 7,20 8,20 61º ELIMINADO
62 247 LAIS LIMA ARANTES 0 2 2 0,00 0,40 0,40 0,80 18 7,20 8,00 62º ELIMINADO
63 87 LEIDIANE DE SOUZA SILVA 0 2 2 0,00 0,40 0,40 0,80 18 7,20 8,00 63º ELIMINADO
64 405 JULIANA SANTOS DA SILVA 0 2 1 0,00 0,40 0,20 0,60 18 7,20 7,80 64º ELIMINADO
65 581 VANESSA COSTA DA SILVA 0 3 2 0,00 0,60 0,40 1,00 17 6,80 7,80 65º ELIMINADO
66 366 LOYANE ALVIM RIBEIRO 0 2 1 0,00 0,40 0,20 0,60 17 6,80 7,40 66º ELIMINADO
67 360 BRUNA MARTINS COTRIM DE OLIVEIRA 0 2 2 0,00 0,40 0,40 0,80 16 6,40 7,20 67º ELIMINADO
68 653 FABIA MARIANA BENTO 0 2 3 0,00 0,40 0,60 1,00 15 6,00 7,00 68º ELIMINADO
69 313 CAMILA DA COSTA LENK 0 3 3 0,00 0,60 0,60 1,20 15 6,00 7,20 69º ELIMINADO
70 339 ALINE MARIA DE JESUS 2 3 0 0,40 0,60 0,00 1,00 15 6,00 7,00 70º ELIMINADO
71 608 NUBIA MONTEIRO SERTAO 0 2 2 0,00 0,40 0,40 0,80 15 6,00 6,80 71º ELIMINADO
72 542 REGIANE KELLY FERREIRA MARTINS 0 2 1 0,00 0,40 0,20 0,60 15 6,00 6,60 72º ELIMINADO
73 504 LUCILENE DA SILVA CAMPOS 0 3 1 0,00 0,60 0,20 0,80 14 5,60 6,40 73º ELIMINADO
74 1082 SORAIDE RODRIGUES DA SILVA 0 3 1 0,00 0,60 0,20 0,80 14 5,60 6,40 74º ELIMINADO
75 735 JOSIMARA APARECIDA DA COSTA SILVA 1 3 0 0,20 0,60 0,00 0,80 14 5,60 6,40 75º ELIMINADO
76 997 NILHIAN CUNHA DE AMORIM 1 2 0 0,20 0,40 0,00 0,60 14 5,60 6,20 76º ELIMINADO
77 717 JOSILAINE DA GAMA CRUZ 0 2 3 0,00 0,40 0,60 1,00 13 5,20 6,20 77º ELIMINADO
78 775 GIOVANA ALVES DA SILVA 2 2 0 0,40 0,40 0,00 0,80 13 5,20 6,00 78º ELIMINADO
79 654 LUCELIA DE ARAUJO PEREZ 0 2 3 0,00 0,40 0,60 1,00 12 4,80 5,80 79º ELIMINADO
80 209 MARIA EDUARDA PEREIRA DUARTE 0 2 2 0,00 0,40 0,40 0,80 12 4,80 5,60 80º ELIMINADO
81 5 GABRIELY PEREIRA LEITE 0 3 2 0,00 0,60 0,40 1,00 11 4,40 5,40 81º ELIMINADO
82 157 PAULINA BATISTA DE OLIVEIRA DOS SANTOS 2 2 0 0,40 0,40 0,00 0,80 10 4,00 4,80 82º ELIMINADO
83 158 ELIZANDRA DA SILVA CUSTODIO 0 2 2 0,00 0,40 0,40 0,80 10 4,00 4,80 83º ELIMINADO
84 312 LEIDIMARA KUPODONEPA CALOMEZORE 0 2 2 0,00 0,40 0,40 0,80 9 3,60 4,40 84º ELIMINADO
85 160 ARIELLEN VITORIA OLIVEIRA DOS SANTOS 0 2 0 0,00 0,40 0,00 0,40 9 3,60 4,00 85º ELIMINADO
86 941 ELIZA AMELIA MARTINS ROMAO 0 2 0 0,00 0,40 0,00 0,40 6 2,40 2,80 86º ELIMINADO

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - MASCULINO 40H - SEDE/ZONA URBANA

1. CONHECIMENTOS GERAIS 2. CONHECIMENTOS RESULTADO

Nº Nº INSC. CANDIDATOS QUESTÕES NOTAS 1 TOTAL 1 ESPECÍFICOS TOTAL 2 POSIÇÃO

PORT MAT HIST PORT MAT HIST T 1 QUESTÕES NOTAS 2 T 2

1 41 GILSON SABINO DO CARMO SILVA 1 2 3 0,20 0,40 0,60 1,20 20 8,00 9,20 1º APROVADO
2 389 DANIEL LADEIRA DA SILVA 2 3 2 0,40 0,60 0,40 1,40 19 7,60 9,00 2º APROVADO
3 862 MAIKON DOS SANTOS DE JESUS 2 3 1 0,40 0,60 0,20 1,20 19 7,60 8,80 3º CLASSIFICADO

4 516 JOHN ERICK DA SILVA 1 2 3 0,20 0,40 0,60 1,20 19 7,60 8,80 4º CLASSIFICADO

5 96 LUCAS SANTOS DE OLIVEIRA 2 2 2 0,40 0,40 0,40 1,20 19 7,60 8,80 5º CLASSIFICADO

6 641 EDIVAN DE SOUZA SILVA 2 3 3 0,40 0,60 0,60 1,60 18 7,20 8,80 6º CLASSIFICADO

7 142 LUCAS EDUARDO DIAS DO NASCIMENTO 3 3 1 0,60 0,60 0,20 1,40 18 7,20 8,60 7º CLASSIFICADO

8 1095 RENAN CEBALHO RODRIGUES 2 3 3 0,40 0,60 0,60 1,60 17 6,80 8,40 8º CLASSIFICADO

9 746 ORLANDO PICCOLI 2 3 2 0,40 0,60 0,40 1,40 17 6,80 8,20 9º CLASSIFICADO

10 995 DANIEL KENIO DE FRANCA GRANJA 2 3 2 0,40 0,60 0,40 1,40 17 6,80 8,20 10º CLASSIFICADO

11 1032 MARCO MACIEL PALMIRO 2 2 1 0,40 0,40 0,20 1,00 17 6,80 7,80 11º CLASSIFICADO

12 856 ALEXANDRE DO PRADO SILVEIRA 2 2 2 0,40 0,40 0,40 1,20 16 6,40 7,60 12º CLASSIFICADO

13 577 FERNANDO COSTA DA SILVA 1 2 2 0,20 0,40 0,40 1,00 16 6,40 7,40 13º CLASSIFICADO

14 227 SILAS DE SOUSA CABRAL 2 2 1 0,40 0,40 0,20 1,00 16 6,40 7,40 14º CLASSIFICADO

15 170 ANDRE LUIZ DA SILVA 3 3 2 0,60 0,60 0,40 1,60 14 5,60 7,20 15º CLASSIFICADO

16 966 CARLOS AUGUSTO FARIA TEIXEIRA 1 2 2 0,20 0,40 0,40 1,00 15 6,00 7,00 16º CLASSIFICADO

17 13 WILKER GELEARD ALVES DA SILVA 2 2 1 0,40 0,40 0,20 1,00 15 6,00 7,00 17º CLASSIFICADO

18 432 CRISTIAN MARTINS DOS SANTOS 2 2 2 0,40 0,40 0,40 1,20 14 5,60 6,80 18º CLASSIFICADO

19 155 JADIEL MIQUEIAS NUNES SILVA 2 3 3 0,40 0,60 0,60 1,60 13 5,20 6,80 19º CLASSIFICADO

20 535 DENZEL FABRICIO MOREIRA SILVA 1 2 1 0,20 0,40 0,20 0,80 14 5,60 6,40 20º CLASSIFICADO

21 241 RENATO CONCEICAO DO NASCIMENTO 2 3 1 0,40 0,60 0,20 1,20 13 5,20 6,40 21º CLASSIFICADO

22 215 RUI CONFESSOR BARBOSA 2 2 2 0,40 0,40 0,40 1,20 13 5,20 6,40 22º CLASSIFICADO

23 772 LUCIANO ALVES DA SILVA 1 2 2 0,20 0,40 0,40 1,00 13 5,20 6,20 23º CLASSIFICADO

24 1084 DANILO HENRIQUE DE FRANCA MOREIRA 2 2 1 0,40 0,40 0,20 1,00 13 5,20 6,20 24º CLASSIFICADO

25 357 HENRIQUE MIRANDA DE OLIVEIRA 1 3 1 0,20 0,60 0,20 1,00 12 4,80 5,80 25º CLASSIFICADO

26 86 MATHEUS HENRIQUE DO CARMO MACEDO 1 2 3 0,20 0,40 0,60 1,20 10 4,00 5,20 26º CLASSIFICADO

27 553 ANDERSON CRISTIANO DA COSTA 0 2 3 0,00 0,40 0,60 1,00 17 6,80 7,80 27º ELIMINADO

28 1035 MARQUES PINHEIRO PEDROSA 0 2 1 0,00 0,40 0,20 0,60 16 6,40 7,00 28º ELIMINADO

29 461 CORACY BETONI SILVA JUNIOR 1 3 0 0,20 0,60 0,00 0,80 15 6,00 6,80 29º ELIMINADO

30 1065 RAFAEL FELIX DE ARAUJO 0 2 2 0,00 0,40 0,40 0,80 13 5,20 6,00 30º ELIMINADO

31 662 IGOR ELISIARIO FAGUNDES 2 2 0 0,40 0,40 0,00 0,80 13 5,20 6,00 31º ELIMINADO

32 404 ANDRE TAVARES SANTANA 0 3 0 0,00 0,60 0,00 0,60 11 4,40 5,00 32º ELIMINADO

Observação: Aos Candidatos Eliminados no Teste Seletivo foram aplicados os Itens 6.1.4 e 6.1.5 da página 5 do referido Edital:

6.1.4. Será considerado habilitado na Prova Objetiva o candidato que obtiver no mínimo 20% (vinte por cento) do total de pontos da prova objetiva, ou seja, 2 (dois) pontos, para TODOS os cargos, não podendo zerar em nenhuma das disciplinas das áreas de conhecimento.

6.1.5. Será considerado não habilitado na prova objetiva e eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não obtiver o mínimo de pontos exigidos para aprovação e/ou zerar qualquer das Áreas de Conhecimento nos termos estabelecidos no item 6.1.4 deste Edital.

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS

1) Dia 26/01/2024 - 13:30 horas - Sala de Reuniões da SMEC - Professores Pedagogos e Instrutor Musical

Nº	CARGOS E FUNÇÕES	POSIÇÃO	
		DE	ATÉ
1	PROFESSOR PEDAGOGO - 20H - SEDE/ZONA URBANA	1º	65º
2	PROFESSOR PEDAGOGO - 20H - EM JOÃO MARIA - ASSENTAMENTO JOÃO MARIA	1º	-
3	PROFESSOR PEDAGOGO - 20H - EM SÃO BENEDITO - ASSENTAMENTO CABAÇAS	1º	3º
4	PROFESSOR PEDAGOGO - 20H - EM RAIMUNDA A. DE ALMEIDA LEÃO - DISTRITO NOVA FERNANDOPÓLIS	1º	3º
5	PROFESSOR PEDAGOGO - 20H - EM JULA PARÉ - ALDEIA UMUTINA	1º	2º
6	PROFESSOR PEDAGOGO - 20H - EE JOSÉ MARIANO BENTO - SALA ANEXA DA EM PROF.ª MARIA LILA COSTA DA SILVA	1º	2º
7	PROFESSOR PEDAGOGO - 20H - EM CRIANÇA FELIZ - DISTRITO DE CURRUPIRA	1º	2º
8	PROFESSOR PEDAGOGO - 20H - EMEI PROF.ª MARIA LILA COSTA DA SILVA - DISTRITO DE ASSARÍ	1º	2º
9	PROFESSOR PEDAGOGO - 20H - EM BOA ESPERANÇA (BURITI FUNDO)	1º	-
10	PROFESSOR PEDAGOGO - 20H - SEDE/ZONA URBANA AEE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO	1º	8º
11	INSTRUTOR MUSICAL - ATÉ 40H - SEDE/ZONA URBANA	1º	-

2) Dia 30/01/2024 - 13:30 horas - Sala de Reuniões da SMEC - TDI

Nº	CARGOS E FUNÇÕES	POSIÇÃO	
		DE	ATÉ
1	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - FEMININO - 20H - EM JOÃO MARIA - ASSENTAMENTO JOÃO MARIA	1º	-

2	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - FEMININO - 20H - SEDE/ZONA URBANA	1º	23º
3	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - FEMININO - 30H - SEDE/ZONA URBANA	1º	13º
4	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - FEMININO - 40H - SEDE/ZONA URBANA	1º	3º
5	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - MASCULINO 40H - SEDE/ZONA URBANA	1º	2º

3) Dia 30/01/2024 - 15:00 horas - Sala de Reuniões da SMEC - Professores por Áreas

Nº	CARGOS E FUNÇÕES	POSIÇÃO	
		DE	ATÉ
1	PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - ATÉ 30H	1º	2º
2	PROFESSOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA - INGLÊS - ATÉ 30H	1º	2º
3	PROFESSOR DE MATEMÁTICA - ATÉ 30H	1º	-
4	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - ATÉ 30H	1º	5º
5	PROFESSOR DE GEOGRAFIA - ATÉ 30H	1º	2º

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Barra do Bugres/MT, 22 de Janeiro de 2024.

Bernadete Fernandes Gregolin

Secretária Municipal de Educação e Cultura - SMEC

Portaria nº 547/2021

Monica Maria Furlan

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

Portaria nº 038/SMEC/2023

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 020/2024

DECRETO Nº 020/2024

Que dispõe sobre exclusão de Servidor do Quadro de Funcionários por Motivo de Aposentadoria por Tempo de Contribuição.

MARIA AZENILDA PEREIRA Prefeita Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

D E C R E T A:

Art.1º - Fica excluída do Quadro de Funcionários desta Prefeitura Municipal por Motivo de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Servidora **LISENOR TAQUES BATISTA** do Cargo de **Assistente da Saúde – Auxiliar de Enfermagem**, **40hs, Nível 15, Classe E**, matriculada sob o nº 187, portadora do RG nº 03483142 SSP/MT e CPF nº 303.632.681-20, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nomeada pelo Decreto nº 182/1992 de 07/04/1992.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 22 de janeiro de 2024.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

Registrado e Publicado nesta secretaria na data supra

RUDINEI DA CRUZ LINHARES

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N º 071/2022 - PREGÃO PRESENCIAL 012/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

CONTRATADO: COGESAN COMPANHIA GERENCIADORA DE SANEAMENTO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 22.580.606/0001-86.

DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a realização de **Termo Aditivo para Renovação de Saldo Parcial do contrato principal**, para suprir as necessidades da Secretaria até a data de **29/06/2024**, que tem como objeto a que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇAO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR NO DEPARTAMENTO CENTRAL, OPERADOR DE ETA, OPERAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS DISTRITAIS DO TIPO TRATAMENTO QUIMICO PARA O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICIPIO DE BARRA DO BUGRES/MT.**

DO VALOR: O valor para este Termo de Aditamento dos serviços contratados importou em **R$ 675.359,86** (Seiscentos e setenta e cinco mil, trezentos e cinquenta e nove reais e oitenta e seis centavos).

DA DOTAÇÃO: As despesas decorrentes deste aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Ano: 2023 Reduzido: 378

Dotação: 12.004.04.122.3040.2059.3390390000.15000000000000

Descrição: MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - D.A.E

DA VIGÊNCIA:21/12/2023 a 29/06/2024.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS:As demais cláusulas do termo de contrato nº 071/2022 permanecem inalteradas.

Barra do Bugres – MT, 21 de dezembro de 2023.

_____

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT

Contratante

_____ **COGESAN COMPANHIA GERENCIADORA DE SANEAMENTO EIRELI – ME THIAGOWAGNERZAGO** Contratado

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 015/2024

DECRETO Nº 015/2024

Que dispõe sobre nomeação de candidatos aprovados em Concurso Público.

MARIA AZENILDA PEREIRA Prefeita Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o resultado do Concurso Público Municipal nº 001/2022, homologado pelo Decreto n.º 056/2023 de 31 de julho de 2023 e em conformidade com o Edital de Convocação nº 005/2023 de 20 de dezembro de 2023.

D/E/C/R/E/T/A:

Art.1º - Ficam nomeados os candidatos abaixo relacionados, para exercerem os cargos de Provimento Efetivo, lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme discriminação a seguir:

CARGO: PROFESSOR PEDAGOGO – EDUCAÇÃO INFANTIL, 40HS, NIVEL 1, CLASSE B

EDNA REGINA DA SILVA ARTIOLI

CARGO: PROFESSOR PEDAGOGO – ANOS INICIAIS, 40HS, NIVEL 1, CLASSE B

MATIAS DA SILVA FELIX

CARGO: TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - FEMININO, 40HS, NIVEL 1, CLASSE A

BRUNA FERREIRA NEPOMUCENO

CARGO: TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - FEMININO, 40HS, NIVEL 1, CLASSE A

JAMYLLE DA SILVA SOUZA

CARGO: TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - FEMININO, 40HS, NIVEL 1, CLASSE A

EDINEI FERREIRA DA SILVA ANDRADE

CARGO: TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - FEMININO, 30HS, NIVEL 1, CLASSE A

JESSICA MARIA DE OLIVEIRA GOMES

Art. 2º - O candidato nomeado, empossado e em exercício, submeter-se-á ao Regime Jurídico Único da Lei Complementar nº 001/2005, à Lei Complementar nº 055/2013, ao Edital do Concurso nº 001/2022, Edital de Convocação nº 005/2023 e demais legislações pertinentes.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 19 de janeiro de 2024.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
OF. Nº 023/GP

Of. nº 023/GP Barra do Bugres - MT, em 23 de janeiro de 2024.

A Vossa Senhoria o Senhor

FÁBIO FERNANDES PIMENTA

Secretário de Estado de Fazenda em substituição- SEFAZ-MT

Cuiabá – MT

Assunto: Prorrogação de Cessão de Servidor

Senhor Secretário,

Em atenção ao OFICIO Nº 00091/2024/GD/SEFAZ, de 09/01/2024, **AUTORIZO** a prorrogação da cessão da servidora **DEISI ZANON DE MAGALHÃES**, fisioterapeuta, lotada na Secretaria de Saúde do Município de Barra do Bugres, para exercer suas atividades na Secretaria de Fazenda de Mato Grosso/SEFAZ-MT, por mais 01 (um) ano, a contar de 01/03/2024 a 28/02/2025, com ônus para o órgão cessionário mediante reembolso.

Por fim, mencionamos que estamos a inteira disposição de Vossa Senhoria para possíveis esclarecimentos, se necessário.

Atenciosamente,

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 206/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2022

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: **PAISAGISMO & MADEIREIRA VEIGA PERES LTDA**

CNPJ: **41.365.277.0001-03**

Objeto: **C**ontratação de empresa para fornecimento de plantas ornamentais e grama para atender as necessidades as Secretaria Municipal de Urbanismo e Paisagismo

Valor Global:**R$ 132.972,00 (cento e trinta e dois mil novecentos e setenta e dois reais).**

Validade: Iniciando-se em 10/01/2024 e com término em 10/01/2025.

Barra do Garças - MT, 19 de janeiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

PORTARIA N.º 018/2024

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NO SETOR AEORPORTO E NO DISTRITO CAMPINAS DO ARAGUAIA, COM ÁREA TOTAL DE 85.934,87M², NO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo n. 109 inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de Bom Jesus do Araguaia/MT, torno público a APROVAÇÃO do projeto de pavimentação asfáltica em TSD, drenagem de águas pluviais e sinalização viária nas vias do Setor Aeroporto e no Distrito Campinas do Araguaia, com área total de **84.045,79m²**, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	Pavimentação Asfáltica em TSD e Drenagem superficial de águas pluviais no Setor Aeroporto e no Distrito Campinas do Araguaia, com área total de **84.045,79m²**, objeto do Termo de Convênio entre este município e a Secretaria de Estado de Infra - estrutura e Logística.	NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO: DIEGO ROBERTO SBITKOWSKI CHAMMA CREA: RNP 2511178010

PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

ENGENHEIRO CIVIL: ELIEL DOS SANTOS CARDOSO

CREA: 51542-MT

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Bom Jesus do Araguaia - MT, 22 de janeiro de 2.024.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

ELIEL DOS SANTOS CARDOSO

ENGENHEIRO CIVIL / CREA 51542-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

AVISO DE LEILÃO

LEILÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE/MT

AVISO DE LEILÃO Nº 001/2024 - BENS MÓVEIS DIVERSOS

Leilão presencial e on-line simultaneamente pelo site: www.lumussaleiloes.com.br

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE/MT, comunica aos interessados que realizará, na forma da Lei 14.133/2021, o leilão público para alienação de bens móveis diversos que serão vendidos no estado em que se encontram, conforme Anexo I, e demais condições gerais dispostas no Edital. Dia do leilão: 19 de Fevereiro de 2024 – 2ª feira – 09:00 (nove horas) - horário de local. Local do leilão: Pátio da Secretaria Municipal de Obras. Leiloeira Pública Oficial Luzinete Mussa de Moraes Pereira - Matricula 014/2009/Jucemat, Participação presencial – preenchimento de ficha cadastral no dia e antes de iniciar o leilão. Participação on-line – cadastro/habilitação/liberação de senha de acesso, e deposito da caução, até às 08:00 (oito) horas do dia 19/02/2024 no site: www.lumussaleiloes.com.br. - Descrição dos bens, fotos, etc, tem caráter meramente ilustrativos para publicidade e divulgação do leilão. Informações com a Comissão (66) 3592-3200 ou com a Leiloeira (65) 3027.5131 e 98112.9770. Edital completo no site da leiloeira: www.lumussaleiloes.com.br, também disponível no site da Prefeitura, no Portal da Transparência: https://www.brasnorte.mt.gov.br/ , para conhecimento, leitura e impressão. Visitas e vistorias aos bens no local do leilão, conforme condições previstas no edital.

Brasnorte/MT, 23 de janeiro de 2024.

Willian Braz Oliveira, Secretário Municipal de Administração.

DECRETO Nº 020/2024, DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

Regulamenta o art. 31 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre os procedimentos operacionais da licitação na modalidade leilão, na forma eletrônica e presencial para alienação de bens móveis inservíveis ou legalmente apreendidos, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Brasnorte-MT.

O Senhor **Edelo Marcelo Ferrari**, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, tendo em vista o disposto no art. 31 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º Regulamenta no âmbito do Poder Executivo de Brasnorte-MT, à licitação na modalidade leilão, na forma eletrônica e presencial, para a alienação de bens imóveis ou de bens móveis inservíveis ou legalmente apreendidos, de que trata a Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º A utilização da modalidade leilão, preferencialmente na forma eletrônica, pelos órgãos do poder executivo, admitindo no formato presencial ou hibrido quando for comprovada a inviabilidade técnica ou desvantagem para a Administração.

§ 2º Na hipótese excepcional de leilão sob a forma presencial, a sessão pública de apresentação de propostas e lances deverá ser gravada em áudio e vídeo e a sessão pública registrada em ata, observando o disposto nos §§ 2º e 5º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, bem como o procedimento previsto neste Decreto, no que couber.

§ 3º A modalidade leilão, não se admite o registro cadastral prévio, não terá fase de habilitação e deverá ser homologado, assim que concluída a fase de lances, superada a fase recursal e efetivado o pagamento pelo licitante vencedor, na forma definida no edital.

Art. 2º O leilão será cometido, preferencialmente, a leiloeiro oficial, que será selecionado mediante credenciamento ou licitação na modalidade pregão.

§ 1º O pregão de que trata o caput deverá adotar o critério de julgamento de maior desconto para as comissões pagas pelos compradores.

§ 2º O pregão ou o credenciamento adotarão, como taxa de comissão a ser paga pelos compradores, até o limite de 10% do montante de valor do bem arrematado.

§ 3º A responsabilidade pelo pagamento da taxa de comissão é dos compradores.

§ 4º O aviso de licitação do leilão deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado, Jornal Oficial dos Municípios AMM e site da prefeitura municipal de Brasnorte.

Art. 3º É vedado o pagamento de comissão ao servidor designado para as atividades previstas neste Decreto.

Art. 4º A realização do leilão, na forma eletrônica ou presencial, observará as seguintes etapas sucessivas:

I - publicação do edital, por no mínimo uma vez, no sítio eletrônico do órgão ou entidade e do site do Leiloeiro oficial e sistema de Leilão Eletrônico responsável pelo certame;

II - abertura da sessão pública e envio de lances;

III - julgamento;

IV - recursal;

V - pagamento pelo licitante vencedor; e

VI - homologação.

Art. 5º O critério de julgamento empregado na seleção da proposta mais vantajosa para a Administração será o de maior lance, devendo constar obrigatoriamente do edital.

Art. 6º Deverá constar no Edital as seguintes informações para a realização do leilão:

I - o número do edital de leilão;

II - o número do processo administrativo;

III - a identificação do órgão ou entidade que está realizando o leilão;

IV - o leiloeiro contratado ou designado;

V - a descrição do(s) bem(ns), com suas características, e, no caso de imóvel, sua situação e suas divisas, com remissão à matrícula e aos registros;

VI - o valor pelo qual o(s) bem(ns) foi(ram) avaliado(s), o preço mínimo pelo qual poderá ser alienado, as condições de pagamento e, se for o caso, a comissão do leiloeiro contratado;

VII - a indicação do lugar onde estiverem os móveis, os veículos e os semoventes, se couber;

VIII - a especificação de eventuais ônus, gravames ou pendências existentes sobre os bens a serem leiloados;

IX - o critério de julgamento das propostas pelo maior lance;

X - o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, quando necessário, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

XI - a data e o horário de sua realização, respeitado o horário comercial, e o endereço eletrônico onde ocorrerá o procedimento;

XII - o site na internet em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital, e todas as informações sobre a licitação.

§ 1º O prazo fixado para abertura do leilão e envio de lances, não será inferior a 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da última publicação do avi-

so ou da efetiva disponibilidade do edital, prevalecendo a data que ocorrer mais tarde.

§ 2º Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

Art. 7º O leilão será precedido da divulgação do edital no site da prefeitura Municipal de Brasnorte, e em caso de leiloeiro oficial no site ou sistema do mesmo, bem como descreverá:

I - o objeto da licitação, em descrição sucinta e clara;

II - o local, a forma e o período para oferta de lances, recebimento e abertura da documentação;

III - o prazo e as condições de pagamento do valor ofertado e retirada do bem;

IV - o local onde poderá ser examinado o bem;

V - as condições para participação no leilão, em conformidade com legislação federal vigente;

VI - os locais, horários e códigos de acesso dos meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos ao leilão e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto;

VII - o critério de aceitabilidade dos preços, permitida a fixação de preço mínimo;

VIII - as instruções e normas para os recursos;

IX - as sanções para o caso de inadimplemento das regras do edital;

X - a assinatura da autoridade do órgão ou entidade que realizar o leilão.

§ 1º Além da divulgação de que trata o caput, o edital poderá ser divulgado por outros meios necessários para ampliar a publicidade e a competitividade da licitação, especialmente no site da entidade que promove a licitação.

§ 2º O edital deverá ser datado e assinado, permanecendo nos autos do processo de licitação.

§ 3º Constitui anexo do edital, dele fazendo parte integrante, a relação de bens objeto do leilão, com a especificação e valor de avaliação.

§ 4º É facultativa a inclusão, no anexo do edital, da minuta do contrato a ser firmado entre a Administração e o licitante vencedor.

§ 5º A avaliação dos bens a serem leiloados deve ser realizada por servidor público devidamente capacitado ou empresa especializada, sendo admitida avaliação pelo leiloeiro quando se tratar de leiloeiro oficial.

§ 6º A critério do órgão ou entidade, a alienação poderá ser parcelada, mediante pagamento de sinal correspondente a, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor de aquisição.

§ 7º Em se tratando de bens imóveis, a alienação ocorrerá somente por valor igual ou superior ao apurado na avaliação prévia do valor de mercado.

Art. 8º O procedimento da licitação na modalidade de leilão, deverá ser instruído na seguinte ordem:

I - Cópia da Portaria de designação do servidor responsável pela condução do certame, expedida pela autoridade superior ou, excepcionalmente, do leiloeiro oficial;

II - Solicitação de Despesa com a justificativa da necessidade da alienação dos bens que constituem o objeto da demanda, juntamente com o Estudo Técnico Preliminar, que deverá seguir os mesmos padrões estabelecidos em regulamento municipal próprio;

III - Termo de Referência do objeto, que deverá seguir os mesmos padrões estabelecidos em regulamento municipal próprio, e deverá conter:

a) a descrição do bem, com suas características, e, no caso de imóvel, sua situação e suas divisas, com remissão à matrícula e aos registros;

b) o valor pelo qual o bem foi avaliado, o preço mínimo pelo qual poderá ser alienado e as condições de pagamento;

c) a indicação do lugar onde estiverem os móveis, os veículos e os semoventes, se couber;

d) a especificação de eventuais ônus, gravames ou pendências existentes sobre os bens a serem leiloados.

e) o critério de julgamento das propostas pelo maior lance;

IV - As avaliações realizadas para definição do valor de que trata a alínea "b" do inciso anterior;

V - Cópia da Lei Municipal autorizativa, em se tratando de bens imóveis, salvo nos casos daqueles adquiridos em procedimento judicial ou por dação em pagamento;

VI - Cópia dos documentos que comprovam a titularidade dos bens a serem alienados;

VII - Minuta do edital e seus anexos;

VIII - Parecer jurídico;

IX - Autorização expedida pela autoridade competente;

X - Ato de ratificação do procedimento pela autoridade competente;

XI - Comprovantes de publicação oficial do ato de ratificação.

Parágrafo único. Na fase preparatória, a atuação do agente de contratação na fase interna deverá se ater à supervisão e às eventuais diligências para o bom fluxo da instrução processual, acompanhar o trâmite e certificar o cumprimento das exigências para alienação de bens da Administração Pública Municipal.

Art. 9º O licitante interessado em participar do leilão eletrônico deverá se identificar no sistema de leilão eletrônico utilizado, obedecendo os termos estabelecidos no Edital do Leilão.

Parágrafo único.A identificação de que trata o caput constitui requisito indispensável para a participação na licitação, responsabilizando-se o licitante por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no sistema de leilão eletrônico, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão ou entidade promotora da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

Art. 10 O licitante, após a divulgação do edital, encaminhará, por meio do sistema de leilão eletrônico, os lances com valores propostos para o bem, até a data e o horário estabelecidos para encerramento da fase de lances na sessão pública do leilão eletrônico, devendo, ainda, declarar em campo próprio do sistema, as seguintes informações:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais constantes do edital; e

III - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.

Art. 11 Encerrado o procedimento de envio de lances, o leiloeiro ou o servidor designado realizará a verificação da conformidade da proposta, devendo considerar vencedor aquele licitante que ofertou o maior lance, observado o preço mínimo pelo qual poderá ser alienado o bem ou desde que maior que o mínimo estipulado pela Administração para arrematação.

Art. 12 Definido o resultado do julgamento, o órgão ou a entidade poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, por meio do sistema ou presencialmente, quando a sua proposta permanecer abaixo do preço mínimo estipulado pela Administração para arrematação.

Parágrafo único. Concluída a negociação, se couber, o resultado será registrado na ata do procedimento de licitação, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

Art. 13 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema ou no leilão presencial, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer abaixo do preço mínimo estipulado pela Administração para arrematação.

Art. 14 Após a declaração do vencedor, o leiloeiro ou o servidor designado, por meio do sistema, emitirá Documento de Arrecadação Municipal - DAM, para que aquele imediatamente proceda ao pagamento do bem e o arremate, salvo disposição diversa em edital, arrematação a prazo ou outra forma prevista em lei ou regulamentação específica.

§ 1º No caso de arrematação a prazo, o edital poderá prever a necessidade de prestação de caução em dinheiro pelo licitante vencedor, para fins de garantia do cumprimento da obrigação de pagamento.

§ 2º O arrematante enviará o comprovante de pagamento ao leiloeiro ou ao servidor designado, por meio do sistema ou por outro meio definido na hipótese de leilão presencial.

§ 3º Não sendo realizado o pagamento pelo arrematante, este perderá a caução, se houver, e o leiloeiro ou o servidor designado examinará os lances imediatamente subsequentes e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda à Administração.

Art. 15 O licitante vencedor estará sujeito:

I - às sanções administravas previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de outras legislações aplicáveis;

II - à perda de caução, se houver, em favor da Administração Pública Municipal.

Parágrafo único. Revertendo o bem a novo leilão, não será admitida a participação do licitante vencedor, conforme disposto no art. 897 da Lei Federal nº 13.105, de 16 de março de 2015, que institui o Código de Processo Civil.

Art. 16 Encerradas as etapas de recurso e pagamento, o processo será encaminhado à autoridade superior para homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 17 Este decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte - MT, aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

EDELO MARCELO FERRARI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 091 DE 19 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso do Município de Cáceres-MT, para o exercício financeiro de 2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das

atribuições que lhe confere o Art. 8º, combinado com o Art. 13 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e Art. 52 da Lei nº 3.254, de 21 de dezembro de 2023-LDO/2024;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 1.921, de 19 de janeiro de 2024;

DECRETA

Art. 1º - Ficam estabelecidos, conforme disposto no Art. 52 da Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 3.254, de 21 de dezembro de 2023-LDO/2024, a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso do Município de Cáceres-MT, para o exercício financeiro de 2024, na forma discriminada nos Anexos: I- Metas Bimestrais de Arrecadação e II- Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, deste Decreto.

Art. 2º - A Programação Financeira consiste no disciplinamento da execução orçamentária, tendo como base o provável fluxo de ingressos à frente da distribuição das cotas orçamentárias e financeiras aos órgãos da administração direta e indireta, obedecendo os critérios para o pagamento das despesas, em ordem cronológica, das obrigações financeiras regidas pelas Leis Federais nº(s) 4.320/1964 e 14.133/2021, e Lei 8.666/93, no que couber.

Art. 3º - O Anexo II – Cronograma de Execução Mensal de Desembolso estará vinculado ao efetivo cumprimento da Programação Financeira, devendo o Poder Executivo promover a limitação de empenhos, visando à inexistência de déficit, em caso de desempenho abaixo da arrecadação mensal da receita prevista.

§ 1º - As despesas a serem limitadas serão avaliadas pela Prefeita Municipal, ou a quem a função lhe for delegada;

§ 2º - Não serão objeto de limitação as despesas destinadas ao pagamento do serviço da dívida e as ressalvadas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias;

§ 3º - Havendo o restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações, cujos empenhos foram limitados, dar-se-á proporcionalmente às reduções efetivadas;

§ 4º - A realização de despesa à conta de recursos vinculados, serão utilizadas exclusivamente para atender o objeto da sua vinculação e somente poderão ocorrer respeitadas as dotações aprovadas, até o limite da efetiva arrecadação das receitas correspondentes, e liberadas somente após a confirmação de recebimento dos recursos financeiros, ou em casos excepcionais, expressamente autorizadas pela Secretaria

E S T A D O D E M A T O G R O S S O

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E C Á C E R E S

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Municipal de Finanças.

§ 5º - Para execução das despesas de capital (investimentos) cada Secretaria deverá realizá-las de forma a garantir a execução das metas físicas e indicadores previstos nas peças orçamentárias, mediante a correspondente disponibilidade financeira.

Art. 4º - As alterações dos Anexos I e II, derivam do fluxo de execução das receitas e despesas e serão atualizados, conforme segue:

I- bimestralmente, se houver a necessidade de limitação de empenho e movimentação financeira; II- a qualquer tempo, em decorrência da necessidade de recomposição dos anexos.

Art. 5º - A Coordenadoria de Tesouraria deverá programar o pagamento das despesas conforme o fluxo de caixa pré-estabelecido, com base nas regras definidas pelas legislações que regulamentam a ordem cronológica de pagamentos.

§ 1º – Os pagamentos deverão obedecer a fonte de recursos na qual a despesa está vinculada, de forma que atendam a finalidade específica e sejam utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

§ 2º - Os recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2024, do Poder Legislativo, e seus créditos adicionais, ser-lhe-ão entregues até o dia 20 de cada mês, em duodécimos, em obediência ao Art. 168 da Constituição Federal/1988.

Art. 6º - Caberá a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, a coordenação, elaboração e acompanhamento da execução orçamentária e financeira mensal, para as liberações de limites mensais aos órgãos da administração direta e indireta, e o serviço de contabilidade adotará as providências necessárias ao bloqueio provisório das dotações orçamentárias, cujas ações dependam de procedimentos complementares que viabilizem a sua execução.

Art. 7º - Caberá aos ordenadores de despesas assegurar a observância das regras estabelecidas neste Decreto sob pena de responsabilização pelos procedimentos realizados em desacordo.

Art. 8º - A Prefeita Municipal poderá baixar Instruções Complementares às normas constantes deste Decreto, com vistas a permitir a contínua e eficiente execução da despesa pública, evitando o descontrole e/ou desvio dos objetivos definidos nas diretrizes e programações orçamentárias.

Art. 9º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 19 de janeiro de 2024.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

ANEXO I – METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO

RECEITAS	Fonte	Valor Orçado	BIMESTRES											
			1º		2º		3º		4º		5º		6º	
			Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum
RECEITAS CORRENTES.	1.1.500	489.379.950,00	82.023.274,23	82.023.274,23	83.976.993,68	166.000.267,91	77.784.691,71	243.784.959,62	81.807.196,59	325.592.156,21	82.987.106,73	408.579.262,94	80.800.687,06	489.379.950,00
IMPOSTOS, TAXAS E	1.1.500	108.493.270,00	16.026.313,46	16.026.313,46	26.722.011,17	42.748.324,63	16.148.135,42	58.896.460,05	17.861.541,80	76.758.001,85	16.916.272,15	93.674.274,00	14.818.996,00	108.493.270,00
IMPOSTOS	1.1.500	96.718.260,00	13.297.543,84	13.297.543,84	23.830.682,26	37.128.226,10	14.488.866,31	51.617.092,41	16.143.808,88	67.760.901,29	15.517.159,81	83.278.061,10	13.440.198,90	96.718.260,00
IPTU - GERAL	1.1.500	10.153.200,00	1.103.179,46	1.103.179,46	5.602.618,75	6.705.798,21	1.753.568,94	8.459.367,15	1.045.210,36	9.504.577,51	459.315,01	9.963.892,52	189.307,48	10.153.200,00
IPTU - EDUCAÇÃO	2.1.500	4.620.000,00	494.912,62	494.912,62	2.735.782,90	3.230.695,52	490.821,48	3.721.517,00	606.092,47	4.327.609,47	208.753,53	4.536.363,00	83.637,00	4.620.000,00
IPTU - SAÚDE	3.1.500	3.668.300,00	578.951,01	578.951,01	2.493.372,05	3.072.323,06	166.761,36	3.239.084,42	194.160,77	3.433.245,19	168.174,34	3.601.419,53	66.880,47	3.668.300,00
IPTU - DÍVIDA ATIVA - GERAL	1.1.500	3.100.000,00	394.228,93	394.228,93	425.126,51	819.355,44	552.140,89	1.371.496,33	470.947,71	1.842.444,04	689.699,40	2.532.143,44	567.856,56	3.100.000,00
IPTU - DÍVIDA ATIVA -	2.1.500	1.540.000,00	183.877,92	183.877,92	303.592,81	487.470,73	168.558,43	656.029,16	319.339,58	975.368,74	287.747,73	1.263.116,47	276.883,53	1.540.000,00
IPTU - DÍVIDA ATIVA - SAÚDE	3.1.500	1.160.000,00	246.599,14	246.599,14	270.220,29	516.819,43	65.644,26	582.463,69	127.961,54	710.425,23	229.304,66	939.729,89	220.270,11	1.160.000,00
IPTU - MULTAS - GERAL	1.1.500	35.250,00	590,51	590,51	5.783,06	6.373,57	15.785,04	22.158,61	7.010,26	29.168,87	4.906,25	34.075,12	1.174,88	35.250,00
IPTU - MULTAS - EDUCAÇÃO	2.1.500	20.920,00	185,76	185,76	6.641,27	6.827,03	6.022,85	12.849,88	4.780,60	17.630,48	2.755,25	20.385,73	534,27	20.920,00
IPTU - MULTAS - SAÚDE	3.1.500	18.680,00	0,00	0,00	8.568,18	8.568,18	3.168,78	11.736,96	2.913,74	14.650,70	3.402,51	18.053,21	626,79	18.680,00
IPTU - JUROS - GERAL	1.1.500	21.270,00	981,07	981,07	802,68	1.783,75	5.549,77	7.333,52	6.128,97	13.462,49	6.274,85	19.737,34	1.532,66	21.270,00
IPTU - JUROS - EDUCAÇÃO	2.1.500	12.670,00	488,70	488,70	885,49	1.374,19	1.953,67	3.327,86	4.834,13	8.161,99	3.773,97	11.935,96	734,04	12.670,00
IPTU - JUROS - SAÚDE	3.1.500	11.320,00	702,70	702,70	1.136,16	1.838,86	1.123,46	2.962,32	2.909,79	5.872,11	4.554,46	10.426,57	893,43	11.320,00
IPTU - MULTAS/DÍVIDA ATIVA -	1.1.500	37.340,00	6.580,54	6.580,54	6.995,18	13.575,72	6.742,59	20.318,31	3.013,51	23.331,82	5.377,69	28.709,51	8.630,49	37.340,00
IPTU - MULTAS/DÍVIDA ATIVA -	2.1.500	22.250,00	3.811,09	3.811,09	6.246,41	10.057,50	2.746,87	12.804,37	2.437,43	15.241,80	2.647,97	17.889,77	4.360,23	22.250,00
IPTU - MULTAS/DÍVIDA ATIVA -	3.1.500	19.860,00	5.592,95	5.592,95	5.639,33	11.232,28	1.197,52	12.429,80	1.019,71	13.449,51	2.188,95	15.638,46	4.221,54	19.860,00
IPTU - JUROS/DÍVIDA ATIVA -	1.1.500	612.100,00	102.225,93	102.225,93	103.254,50	205.480,43	134.779,65	340.260,08	70.504,61	410.764,69	74.901,58	485.666,27	126.433,73	612.100,00
IPTU - JUROS/DÍVIDA ATIVA -	2.1.500	364.700,00	62.317,01	62.317,01	94.156,29	156.473,30	53.446,13	209.919,43	54.111,54	264.030,97	39.018,21	303.049,18	61.650,82	364.700,00
IPTU - JUROS/DÍVIDA ATIVA -	3.1.500	325.600,00	91.842,42	91.842,42	92.617,34	184.459,76	22.706,44	207.166,20	26.779,86	233.946,06	38.296,79	272.242,85	53.357,15	325.600,00
ITBI - GERAL	1.1.500	6.409.000,00	744.659,78	744.659,78	902.581,50	1.647.241,28	1.154.251,57	2.801.492,85	1.035.768,31	3.837.261,16	1.901.235,24	5.738.496,40	670.503,60	6.409.000,00
ITBI - EDUCAÇÃO	2.1.500	3.125.250,00	303.931,47	303.931,47	731.720,80	1.035.652,27	352.227,80	1.387.880,07	873.863,44	2.261.743,51	652.476,03	2.914.219,54	211.030,46	3.125.250,00
ITBI - SAÚDE	3.1.500	2.252.300,00	375.646,51	375.646,51	925.721,11	1.301.367,62	147.327,19	1.448.694,81	174.535,11	1.623.229,92	468.995,83	2.092.225,75	160.074,25	2.252.300,00
ITBI - MULTAS - GERAL	1.1.500	2.900,00	511,65	511,65	218,73	730,38	121,04	851,42	1.866,50	2.717,92	63,44	2.781,36	118,64	2.900,00
ITBI - MULTAS - EDUCAÇÃO	2.1.500	1.700,00	1.700,00	1.700,00	0,00	1.700,00	0,00	1.700,00	0,00	1.700,00	0,00	1.700,00	0,00	1.700,00
ITBI - MULTAS - SAÚDE	3.1.500	1.500,00	356,22	356,22	405,69	761,91	58,53	820,44	574,33	1.394,77	52,30	1.447,07	52,93	1.500,00
ITBI - JUROS - GERAL	1.1.500	1.500,00	348,86	348,86	174,49	523,35	51,84	575,19	794,99	1.370,18	31,08	1.401,26	98,74	1.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Metas de Arrecadação Bimestral das Receitas Municipais

RECEITAS	Fonte	Valor Orçado	BIMESTRES											
			1º		2º		3º		4º		5º		6º	
			Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum
ITBI - JUROS - EDUCAÇÃO	2.1.500	900,00	217,30	217,30	185,58	402,88	35,08	437,96	387,31	825,27	22,58	847,85	52,15	900,00
ITBI - JUROS - SAÚDE	3.1.500	800,00	237,58	237,58	255,65	493,23	12,48	505,71	223,52	729,23	30,52	759,75	40,25	800,00
IRRF PODER	1.1.500	11.601.460,00	1.933.576,66	1.933.576,66	1.933.576,66	3.867.153,32	1.933.576,66	5.800.729,98	1.933.576,66	7.734.306,64	1.933.576,66	9.667.883,30	1.933.576,70	11.601.460,00
IRRF PODER	2.1.500	4.641.540,00	773.590,00	773.590,00	773.590,00	1.547.180,00	773.590,00	2.320.770,00	773.590,00	3.094.360,00	773.590,00	3.867.950,00	773.590,00	4.641.540,00
IRRF PODER	2.1.500	1.600.000,00	266.666,66	266.666,66	266.666,66	533.333,32	266.666,66	799.999,98	266.666,66	1.066.666,64	266.666,66	1.333.333,30	266.666,70	1.600.000,00
IRRF PODER	3.1.500	4.458.250,00	743.041,66	743.041,66	743.041,66	1.486.083,32	743.041,66	2.229.124,98	743.041,66	2.972.166,64	743.041,66	3.715.208,30	743.041,70	4.458.250,00
IRRF PODER LEGISLATIVO -	1.1.500	499.060,00	0,00	0,00	91.674,50	91.674,50	111.537,45	203.211,95	69.317,18	272.529,13	73.515,22	346.044,35	153.015,65	499.060,00
IRRF PODER LEGISLATIVO -	2.1.500	297.310,00	0,00	0,00	76.167,12	76.167,12	42.891,52	119.058,64	61.350,85	180.409,49	45.918,34	226.327,83	70.982,17	297.310,00
IRRF PODER LEGISLATIVO -	3.1.500	265.460,00	0,00	0,00	93.069,98	93.069,98	17.559,49	110.629,47	37.965,87	148.595,34	52.262,96	200.858,30	64.601,70	265.460,00
IRRF PENSIONISTAS PAGOS	1.1.500	100.000,00	16.666,66	16.666,66	16.666,66	33.333,32	16.666,66	49.999,98	16.666,66	66.666,64	16.666,66	83.333,30	16.666,70	100.000,00
IRRF PENSIONISTAS PAGOS	2.1.500	80.000,00	0,00	0,00	15.038,97	15.038,97	5.438,74	20.477,71	53.430,90	73.908,61	2.413,23	76.321,84	3.678,16	80.000,00
IRRF PENSIONISTAS PAGOS	3.1.500	90.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	30.000,00	15.000,00	45.000,00	15.000,00	60.000,00	15.000,00	75.000,00	15.000,00	90.000,00
IRRF-OUTROS	1.1.500	960.670,00	105.639,28	105.639,28	81.024,43	186.663,71	161.119,45	347.783,16	228.578,31	576.361,47	165.809,53	742.171,00	218.499,00	960.670,00
IRRF-OUTROS	2.1.500	493.080,00	48.697,13	48.697,13	89.413,05	138.110,18	65.112,60	203.222,78	135.743,26	338.966,04	68.936,99	407.903,03	85.176,97	493.080,00
IRRF-OUTROS	3.1.500	440.250,00	72.124,46	72.124,46	91.498,16	163.622,62	30.665,39	194.288,01	82.231,93	276.519,94	67.332,54	343.852,48	96.397,52	440.250,00
IRRF-OUTROS	1.1.500	1.300,00	146,94	146,94	197,19	344,13	230,03	574,16	215,93	790,09	226,01	1.016,10	283,90	1.300,00
IRRF-OUTROS	2.1.500	800,00	77,52	77,52	186,25	263,77	137,64	401,41	112,63	514,04	111,45	625,49	174,51	800,00
IRRF-OUTROS	3.1.500	700,00	88,25	88,25	224,04	312,29	63,57	375,86	97,73	473,59	88,49	562,08	137,92	700,00
IRRF-OUTROS	1.1.500	37.390,00	6.231,66	6.231,66	6.231,66	12.463,32	6.231,66	18.694,98	6.231,66	24.926,64	6.231,66	31.158,30	6.231,70	37.390,00
IRRF-OUTROS	2.1.500	20.490,00	3.415,00	3.415,00	3.415,00	6.830,00	3.415,00	10.245,00	3.415,00	13.660,00	3.415,00	17.075,00	3.415,00	20.490,00
IRRF-OUTROS	3.1.500	18.290,00	3.048,34	3.048,34	3.048,34	6.096,68	3.048,34	9.145,02	3.048,34	12.193,36	3.048,34	15.241,70	3.048,30	18.290,00
IRRF-OUTROS	1.1.500	7.060,00	1.176,66	1.176,66	1.176,66	2.353,32	1.176,66	3.529,98	1.176,66	4.706,64	1.176,66	5.883,30	1.176,70	7.060,00
IRRF-OUTROS	2.1.500	3.620,00	603,34	603,34	603,34	1.206,68	603,34	1.810,02	603,34	2.413,36	603,34	3.016,70	603,30	3.620,00
IRRF-OUTROS	3.1.500	3.230,00	538,34	538,34	538,34	1.076,68	538,34	1.615,02	538,34	2.153,36	538,34	2.691,70	538,30	3.230,00
ISSQN-ARR PRÓPRIA-GERAL	1.1.500	12.585.870,00	1.470.308,80	1.470.308,80	1.188.259,97	2.658.568,77	2.164.486,78	4.823.055,55	2.610.295,94	7.433.351,49	2.431.181,97	9.864.533,46	2.721.336,54	12.585.870,00
ISSQN-ARR	2.1.500	5.486.730,00	543.792,74	543.792,74	845.049,38	1.388.842,12	1.240.524,95	2.629.367,07	1.189.135,91	3.818.502,98	870.440,95	4.688.943,93	797.786,07	5.486.730,00
ISSQN-ARR	2.1.500	1.600.000,00	266.666,66	266.666,66	266.666,66	533.333,32	266.666,66	799.999,98	266.666,66	1.066.666,64	266.666,66	1.333.333,30	266.666,70	1.600.000,00
ISSQN-ARR PRÓPRIA-SAÚDE	3.1.500	5.730.060,00	1.105.734,22	1.105.734,22	1.285.802,79	2.391.537,01	517.294,83	2.908.831,84	786.232,60	3.695.064,44	986.053,71	4.681.118,15	1.048.941,85	5.730.060,00
ISSQN-ARR SIMPLES	1.1.500	1.815.480,00	255.307,43	255.307,43	146.814,71	402.122,14	367.380,65	769.502,79	372.384,81	1.141.887,60	350.667,67	1.492.555,27	322.924,73	1.815.480,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Metas de Arrecadação Bimestral das Receitas Municipais

RECEITAS	Fonte	Valor Orçado	BIMESTRES											
			1º		2º		3º		4º		5º		6º	
			Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum
ISSQN-ARR SIMPLES	2.1.500	1.677.300,00	208.105,01	208.105,01	252.315,19	460.420,20	245.764,64	706.184,84	368.250,15	1.074.434,99	256.009,59	1.330.444,58	346.855,42	1.677.300,00
ISSQN-ARR SIMPLES	3.1.500	2.497.600,00	521.677,38	521.677,38	578.951,93	1.100.629,31	213.626,87	1.314.256,18	317.623,29	1.631.879,47	397.122,15	2.029.001,62	468.598,38	2.497.600,00
ISSQN-ARR PRÓPRIA-DÍVIDA	1.1.500	338.100,00	54.807,45	54.807,45	15.182,31	69.989,76	20.925,16	90.914,92	86.198,18	177.113,10	137.311,50	314.424,60	23.675,40	338.100,00
ISSQN-ARR PRÓPRIA-DÍVIDA	2.1.500	201.400,00	25.915,18	25.915,18	13.005,12	38.920,30	5.733,58	44.653,88	85.896,32	130.550,20	57.808,55	188.358,75	13.041,25	201.400,00
ISSQN-ARR PRÓPRIA-DÍVIDA	3.1.500	179.820,00	46.122,92	46.122,92	16.943,02	63.065,94	3.223,74	66.289,68	39.353,84	105.643,52	61.157,07	166.800,59	13.019,41	179.820,00
ISSQN-ARR	1.1.500	16.500,00	1.267,60	1.267,60	1.620,88	2.888,48	2.870,43	5.758,91	5.029,49	10.788,40	3.949,01	14.737,41	1.762,59	16.500,00
ISSQN-ARR	2.1.500	9.800,00	646,76	646,76	1.876,44	2.523,20	683,20	3.206,40	3.591,64	6.798,04	1.869,84	8.667,88	1.132,12	9.800,00
ISSQN-ARR	3.1.500	8.750,00	1.095,20	1.095,20	1.841,46	2.936,66	376,02	3.312,68	1.968,05	5.280,73	2.444,25	7.724,98	1.025,02	8.750,00
ISSQN-ARR SIMPLES	1.1.500	400,00	70,59	70,59	20,99	91,58	64,58	156,16	112,08	268,24	59,51	327,75	72,25	400,00
ISSQN-ARR SIMPLES	2.1.500	300,00	39,15	39,15	33,88	73,03	29,84	102,87	108,60	211,47	28,61	240,08	59,92	300,00
ISSQN-ARR SIMPLES	3.1.500	300,00	73,21	73,21	38,77	111,98	20,68	132,66	65,53	198,19	37,20	235,39	64,61	300,00
ISSQN-ARR	1.1.500	14.270,00	808,12	808,12	2.864,44	3.672,56	2.191,06	5.863,62	3.586,46	9.450,08	2.610,29	12.060,37	2.209,63	14.270,00
ISSQN-ARR	2.1.500	8.500,00	455,99	455,99	1.906,81	2.362,80	659,18	3.021,98	2.469,36	5.491,34	1.270,30	6.761,64	1.738,36	8.500,00
ISSQN-ARR	3.1.500	7.600,00	729,91	729,91	2.221,49	2.951,40	356,09	3.307,49	1.498,14	4.805,63	1.262,74	6.068,37	1.531,63	7.600,00
ISSQN-ARR SIMPLES	1.1.500	4.450,00	313,29	313,29	208,19	521,48	1.269,62	1.791,10	1.225,75	3.016,85	807,62	3.824,47	625,53	4.450,00
ISSQN-ARR SIMPLES	2.1.500	2.650,00	152,43	152,43	431,67	584,10	477,31	1.061,41	800,73	1.862,14	328,45	2.190,59	459,41	2.650,00
ISSQN-ARR SIMPLES	3.1.500	2.360,00	259,88	259,88	329,35	589,23	288,25	877,48	718,88	1.596,36	361,72	1.958,08	401,92	2.360,00
ISSQN-ARR PRÓPRIA-MULTAS	1.1.500	4.350,00	1.135,72	1.135,72	174,09	1.309,81	203,78	1.513,59	931,02	2.444,61	1.662,61	4.107,22	242,78	4.350,00
ISSQN-ARR PRÓPRIA-MULTAS	2.1.500	2.600,00	536,71	536,71	190,23	726,94	57,56	784,50	897,62	1.682,12	785,52	2.467,64	132,36	2.600,00
ISSQN-ARR PRÓPRIA-MULTAS	3.1.500	2.320,00	830,14	830,14	196,61	1.026,75	27,60	1.054,35	368,06	1.422,41	750,72	2.173,13	146,87	2.320,00
ISSQN-ARR PRÓPRIA-JUROS	1.1.500	39.890,00	5.373,69	5.373,69	4.193,19	9.566,88	6.745,99	16.312,87	6.967,17	23.280,04	10.941,90	34.221,94	5.668,06	39.890,00
ISSQN-ARR PRÓPRIA-JUROS	2.1.500	23.770,00	2.882,37	2.882,37	4.120,10	7.002,47	1.845,42	8.847,89	5.919,25	14.767,14	5.510,36	20.277,50	3.492,50	23.770,00
ISSQN-ARR PRÓPRIA-JUROS	3.1.500	21.220,00	4.448,04	4.448,04	4.850,90	9.298,94	890,34	10.189,28	2.789,15	12.978,43	5.211,51	18.189,94	3.030,06	21.220,00
OUTROS IMPOSTOS - DÍVIDA	1.1.500	1.269.600,00	82.419,53	82.419,53	166.424,38	248.843,91	117.644,34	366.488,25	509.988,65	876.476,90	167.972,76	1.044.449,66	225.150,34	1.269.600,00
OUTROS IMPOSTOS -	1.1.500	3.000,00	165,32	165,32	398,62	563,94	647,89	1.211,83	956,91	2.168,74	443,43	2.612,17	387,83	3.000,00
OUTROS IMPOSTOS -	1.1.500	4.000,00	396,71	396,71	997,27	1.393,98	774,75	2.168,73	1.008,98	3.177,71	261,73	3.439,44	560,56	4.000,00
TAXAS	1.1.500	11.405.010,00	2.667.102,92	2.667.102,92	2.829.662,21	5.496.765,13	1.597.602,41	7.094.367,54	1.656.066,22	8.750.433,76	1.337.445,64	10.087.879,40	1.317.130,60	11.405.010,00
TX DE LICENÇA P/	1.1.500	85.830,00	6.714,68	6.714,68	16.921,27	23.635,95	17.367,59	41.003,54	17.415,92	58.419,46	14.854,08	73.273,54	12.556,46	85.830,00
TX DE FISCALIZAÇÃO DO	1.1.500	3.329.700,00	1.301.769,25	1.301.769,25	1.303.318,23	2.605.087,48	341.486,67	2.946.574,15	207.881,97	3.154.456,12	87.397,99	3.241.854,11	87.845,89	3.329.700,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Metas de Arrecadação Bimestral das Receitas Municipais

RECEITAS	Fonte	Valor Orçado	BIMESTRES											
			1º		2º		3º		4º		5º		6º	
			Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum
TX DE LICENÇA P/	1.1.500	500,00	83,34	83,34	83,34	166,68	83,34	250,02	83,34	333,36	83,34	416,70	83,30	500,00
TX DE LICENÇA P/O EXERC	1.1.500	14.100,00	1.916,66	1.916,66	2.473,11	4.389,77	1.916,66	6.306,43	1.175,56	7.481,99	4.947,45	12.429,44	1.670,56	14.100,00
TX DE LICENÇA P/ EVENTOS	1.1.500	500,00	83,34	83,34	83,34	166,68	83,34	250,02	83,34	333,36	83,34	416,70	83,30	500,00
TX DE ANÁLISE P/ APROVAÇÃO	1.1.500	27.000,00	2.749,03	2.749,03	4.379,15	7.128,18	2.851,53	9.979,71	5.249,54	15.229,25	3.616,33	18.845,58	8.154,42	27.000,00
TX DE LICENÇA P/ EXECUÇÃO	1.1.500	415.100,00	42.498,25	42.498,25	69.005,46	111.503,71	62.425,66	173.929,37	96.928,95	270.858,32	77.338,36	348.196,68	66.903,32	415.100,00
TX DE PUBLICIDADE	1.1.500	106.230,00	40.530,55	40.530,55	39.171,66	79.702,21	16.298,57	96.000,78	5.977,02	101.977,80	2.061,72	104.039,52	2.190,48	106.230,00
TX DE LICENÇA P/ OCUPAÇÃO	1.1.500	109.100,00	13.965,91	13.965,91	13.518,92	27.484,83	19.554,73	47.039,56	11.198,89	58.238,45	3.762,95	62.001,40	47.098,60	109.100,00
TX DE LICENÇA P/ ABATE DE	1.1.500	119.200,00	22.780,61	22.780,61	16.763,50	39.544,11	20.957,04	60.501,15	29.386,68	89.887,83	9.706,87	99.594,70	19.605,30	119.200,00
TX DE OPERAÇÃO S/	1.1.500	500,00	500,00	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00
TX DE LICENÇA P/	1.1.500	500,00	83,34	83,34	83,34	166,68	83,34	250,02	83,34	333,36	83,34	416,70	83,30	500,00
TX DE FISCALIZAÇÃO DO	1.1.500	500,00	83,34	83,34	83,34	166,68	83,34	250,02	83,34	333,36	83,34	416,70	83,30	500,00
TX DE LICENÇA P/	1.1.500	500,00	83,34	83,34	83,34	166,68	83,34	250,02	83,34	333,36	83,34	416,70	83,30	500,00
TX DE LICENÇA P/O EXERC	1.1.500	500,00	83,34	83,34	83,34	166,68	83,34	250,02	83,34	333,36	83,34	416,70	83,30	500,00
TX DE LICENÇA P/	1.1.500	500,00	83,34	83,34	83,34	166,68	83,34	250,02	83,34	333,36	83,34	416,70	83,30	500,00
TX DE ANÁLISE P/ APROVAÇÃO	1.1.500	500,00	83,34	83,34	83,34	166,68	83,34	250,02	83,34	333,36	83,34	416,70	83,30	500,00
TX DE LICENÇA P/ EXECUÇÃO	1.1.500	500,00	83,34	83,34	83,34	166,68	83,34	250,02	83,34	333,36	83,34	416,70	83,30	500,00
TX DE PUBLICIDADE-DÍVIDA	1.1.500	500,00	83,34	83,34	83,34	166,68	83,34	250,02	83,34	333,36	83,34	416,70	83,30	500,00
TX DE LICENÇA P/ OCUPAÇÃO	1.1.500	500,00	83,34	83,34	83,34	166,68	83,34	250,02	83,34	333,36	83,34	416,70	83,30	500,00
TX DE LICENÇA P/ ABATE DE	1.1.500	10.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	3.600,00	1.800,00	5.400,00	1.800,00	7.200,00	1.800,00	9.000,00	1.800,00	10.800,00
TX DE OPERAÇÃO S/	1.1.500	500,00	83,34	83,34	83,34	166,68	83,34	250,02	83,34	333,36	83,34	416,70	83,30	500,00
TX DE LICENÇA P/	1.1.500	400,00	14,88	14,88	70,83	85,71	136,67	222,38	90,44	312,82	38,71	351,53	48,47	400,00
TX DE FISCALIZAÇÃO DO	1.1.500	13.400,00	195,28	195,28	8.672,02	8.867,30	2.453,02	11.320,32	1.750,21	13.070,53	154,88	13.225,41	174,59	13.400,00
TX DE LICENÇA P/	1.1.500	100,00	16,66	16,66	16,66	33,32	16,66	49,98	16,66	66,64	16,66	83,30	16,70	100,00
TX DE LICENÇA P/O EXERC	1.1.500	500,00	83,34	83,34	83,34	166,68	83,34	250,02	83,34	333,36	83,34	416,70	83,30	500,00
TX DE LICENÇA P/	1.1.500	500,00	83,34	83,34	83,34	166,68	83,34	250,02	83,34	333,36	83,34	416,70	83,30	500,00
TX DE ANÁLISE P/ APROVAÇÃO	1.1.500	500,00	35,73	35,73	17,87	53,60	0,00	53,60	339,05	392,65	71,61	464,26	35,74	500,00
TX DE LICENÇA P/ EXECUÇÃO	1.1.500	500,00	4,23	4,23	35,92	40,15	59,13	99,28	59,78	159,06	251,49	410,55	89,45	500,00
TX DE PUBLICIDADE-MULTAS	1.1.500	600,00	0,00	0,00	165,02	165,02	307,29	472,31	118,62	590,93	5,25	596,18	3,82	600,00
TX DE LICENÇA P/ OCUPAÇÃO	1.1.500	500,00	91,28	91,28	26,64	117,92	216,15	334,07	31,73	365,80	48,58	414,38	85,62	500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Metas de Arrecadação Bimestral das Receitas Municipais

RECEITAS	Fonte	Valor Orçado	BIMESTRES											
			1º		2º		3º		4º		5º		6º	
			Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum
TX DE LICENÇA P/ ABATE DE	1.1.500	6.700,00	1.116,66	1.116,66	1.116,66	2.233,32	1.116,66	3.349,98	1.116,66	4.466,64	1.116,66	5.583,30	1.116,70	6.700,00
TX DE OPERAÇÃO S/	1.1.500	500,00	83,34	83,34	83,34	166,68	83,34	250,02	83,34	333,36	83,34	416,70	83,30	500,00
TX DE LICENÇA P/	1.1.500	300,00	15,87	15,87	39,07	54,94	82,12	137,06	103,70	240,76	19,84	260,60	39,40	300,00
TX DE FISCALIZAÇÃO DO	1.1.500	10.100,00	715,94	715,94	3.472,02	4.187,96	2.638,25	6.826,21	3.018,89	9.845,10	67,42	9.912,52	187,48	10.100,00
TX DE LICENÇA P/	1.1.500	500,00	83,34	83,34	83,34	166,68	83,34	250,02	83,34	333,36	83,34	416,70	83,30	500,00
TX DE LICENÇA P/O EXERC	1.1.500	500,00	83,34	83,34	83,34	166,68	83,34	250,02	83,34	333,36	83,34	416,70	83,30	500,00
TX DE LICENÇA P/	1.1.500	500,00	83,34	83,34	83,34	166,68	83,34	250,02	83,34	333,36	83,34	416,70	83,30	500,00
TX DE ANÁLISE P/ APROVAÇÃO	1.1.500	500,00	124,25	124,25	94,93	219,18	0,00	219,18	62,62	281,80	124,75	406,55	93,45	500,00
TX DE LICENÇA P/ EXECUÇÃO	1.1.500	2.200,00	8,16	8,16	402,57	410,73	158,90	569,63	200,95	770,58	1.118,09	1.888,67	311,33	2.200,00
TX DE PUBLICIDADE-JUROS	1.1.500	300,00	0,00	0,00	36,51	36,51	171,26	207,77	88,75	296,52	0,95	297,47	2,53	300,00
TX DE LICENÇA P/ OCUPAÇÃO	1.1.500	200,00	100,98	100,98	6,45	107,43	37,07	144,50	8,58	153,08	28,79	181,87	18,13	200,00
TX DE LICENÇA P/ ABATE DE	1.1.500	500,00	83,34	83,34	83,34	166,68	83,34	250,02	83,34	333,36	83,34	416,70	83,30	500,00
TX DE OPERAÇÃO S/	1.1.500	500,00	83,34	83,34	83,34	166,68	83,34	250,02	83,34	333,36	83,34	416,70	83,30	500,00
TX DE LICENÇA P/	1.1.500	500,00	83,34	83,34	83,34	166,68	83,34	250,02	83,34	333,36	83,34	416,70	83,30	500,00
TX DE FISCALIZAÇÃO DO	1.1.500	500,00	83,34	83,34	83,34	166,68	83,34	250,02	83,34	333,36	83,34	416,70	83,30	500,00
TX DE LICENÇA P/	1.1.500	500,00	83,34	83,34	83,34	166,68	83,34	250,02	83,34	333,36	83,34	416,70	83,30	500,00
TX DE LICENÇA P/O EXERC	1.1.500	500,00	83,34	83,34	83,34	166,68	83,34	250,02	83,34	333,36	83,34	416,70	83,30	500,00
TX DE LICENÇA P/	1.1.500	500,00	83,34	83,34	83,34	166,68	83,34	250,02	83,34	333,36	83,34	416,70	83,30	500,00
TX DE ANÁLISE P/ APROVAÇÃO	1.1.500	500,00	83,34	83,34	83,34	166,68	83,34	250,02	83,34	333,36	83,34	416,70	83,30	500,00
TX DE LICENÇA P/ EXECUÇÃO	1.1.500	500,00	83,34	83,34	83,34	166,68	83,34	250,02	83,34	333,36	83,34	416,70	83,30	500,00
TX DE	1.1.500	1.200,00	200,00	200,00	200,00	400,00	200,00	600,00	200,00	800,00	200,00	1.000,00	200,00	1.200,00
TX DE LICENÇA P/ OCUPAÇÃO	1.1.500	500,00	83,34	83,34	83,34	166,68	83,34	250,02	83,34	333,36	83,34	416,70	83,30	500,00
TX DE LICENÇA P/ ABATE DE	1.1.500	500,00	83,34	83,34	83,34	166,68	83,34	250,02	83,34	333,36	83,34	416,70	83,30	500,00
TX DE OPERAÇÃO S/	1.1.500	500,00	83,34	83,34	83,34	166,68	83,34	250,02	83,34	333,36	83,34	416,70	83,30	500,00
TX DE LICENÇA P/	1.1.500	500,00	83,34	83,34	83,34	166,68	83,34	250,02	83,34	333,36	83,34	416,70	83,30	500,00
TX DE FISCALIZAÇÃO DO	1.1.500	500,00	83,34	83,34	83,34	166,68	83,34	250,02	83,34	333,36	83,34	416,70	83,30	500,00
TX DE LICENÇA P/	1.1.500	500,00	83,34	83,34	83,34	166,68	83,34	250,02	83,34	333,36	83,34	416,70	83,30	500,00
TX DE LICENÇA P/O EXERC	1.1.500	500,00	83,34	83,34	83,34	166,68	83,34	250,02	83,34	333,36	83,34	416,70	83,30	500,00
TX DE LICENÇA P/	1.1.500	500,00	83,34	83,34	83,34	166,68	83,34	250,02	83,34	333,36	83,34	416,70	83,30	500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Metas de Arrecadação Bimestral das Receitas Municipais

RECEITAS	Fonte	Valor Orçado	BIMESTRES											
			1º		2º		3º		4º		5º		6º	
			Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum
TX DE ANÁLISE P/ APROVAÇÃO	1.1.500	500,00	83,34	83,34	83,34	166,68	83,34	250,02	83,34	333,36	83,34	416,70	83,30	500,00
TX DE LICENÇA P/ EXECUÇÃO	1.1.500	500,00	83,34	83,34	83,34	166,68	83,34	250,02	83,34	333,36	83,34	416,70	83,30	500,00
TX DE PUBLICIDADE-JUROS/DA	1.1.500	500,00	83,34	83,34	83,34	166,68	83,34	250,02	83,34	333,36	83,34	416,70	83,30	500,00
TX DE LICENÇA P/ OCUPAÇÃO	1.1.500	500,00	83,34	83,34	83,34	166,68	83,34	250,02	83,34	333,36	83,34	416,70	83,30	500,00
TX DE LICENÇA P/ ABATE DE	1.1.500	500,00	83,34	83,34	83,34	166,68	83,34	250,02	83,34	333,36	83,34	416,70	83,30	500,00
TX DE OPERAÇÃO S/	1.1.500	500,00	83,34	83,34	83,34	166,68	83,34	250,02	83,34	333,36	83,34	416,70	83,30	500,00
TX DE FISCALIZAÇÃO DE	1.1.500	551.640,00	198.982,70	198.982,70	219.300,47	418.283,17	64.376,84	482.660,01	39.087,41	521.747,42	16.571,79	538.319,21	13.320,79	551.640,00
TX DE FISCALIZAÇÃO DE	1.1.500	17.740,00	1.180,90	1.180,90	856,88	2.037,78	667,19	2.704,97	9.453,42	12.158,39	3.878,97	16.037,36	1.702,64	17.740,00
TX DE FISCALIZAÇÃO DE	1.1.500	2.680,00	32,27	32,27	1.739,88	1.772,15	499,73	2.271,88	339,98	2.611,86	41,12	2.652,98	27,02	2.680,00
TX DE FISCALIZAÇÃO DE	1.1.500	2.060,00	135,94	135,94	653,43	789,37	590,91	1.380,28	628,87	2.009,15	22,04	2.031,19	28,81	2.060,00
TX DE FISCALIZAÇÃO DE	1.1.500	510,00	66,88	66,88	69,88	136,76	36,87	173,63	178,07	351,70	98,48	450,18	59,82	510,00
TX DE FISCALIZAÇÃO DE	1.1.500	5.500,00	718,33	718,33	735,33	1.453,66	557,57	2.011,23	1.845,79	3.857,02	892,34	4.749,36	750,64	5.500,00
TX DE SERVIÇOS DE VISTORIA	1.1.500	44.600,00	5.564,75	5.564,75	7.708,22	13.272,97	6.800,87	20.073,84	8.969,22	29.043,06	7.632,72	36.675,78	7.924,22	44.600,00
TX DE AVERBAÇÃO	1.1.500	240.400,00	43.164,67	43.164,67	43.051,96	86.216,63	38.516,16	124.732,79	39.520,21	164.253,00	38.050,87	202.303,87	38.096,13	240.400,00
TX DE CEMITÉRIO	1.1.500	18.200,00	3.323,25	3.323,25	3.999,30	7.322,55	2.350,95	9.673,50	3.968,91	13.642,41	2.176,25	15.818,66	2.381,34	18.200,00
TX DE APREENSÃO E GUARDA	1.1.500	500,00	83,34	83,34	83,34	166,68	83,34	250,02	83,34	333,36	83,34	416,70	83,30	500,00
TX DE EXECUÇÃO DE	1.1.500	500,00	83,34	83,34	83,34	166,68	83,34	250,02	83,34	333,36	83,34	416,70	83,30	500,00
TX DE SERVIÇOS	1.1.500	147.200,00	15.413,57	15.413,57	24.591,36	40.004,93	23.813,04	63.817,97	22.853,23	86.671,20	27.705,62	114.376,82	32.823,18	147.200,00
TX DE BAIXA E/OU	1.1.500	19.800,00	0,00	0,00	1.828,92	1.828,92	4.134,94	5.963,86	7.156,63	13.120,49	0,00	13.120,49	6.679,51	19.800,00
TX DE LIMPEZA DE TERRENOS	1.1.500	1.000,00	166,66	166,66	166,66	333,32	166,66	499,98	166,66	666,64	166,66	833,30	166,70	1.000,00
TX DE PROCESSAMENTOS DE	1.1.500	151.200,00	0,00	0,00	61.960,29	61.960,29	40.411,61	102.371,90	37.022,17	139.394,07	6.806,39	146.200,46	4.999,54	151.200,00
TX SERV	1.1.501	5.022.480,00	837.080,00	837.080,00	837.080,00	1.674.160,00	837.080,00	2.511.240,00	837.080,00	3.348.320,00	837.080,00	4.185.400,00	837.080,00	5.022.480,00
OUTRAS TX PELA PRESTAÇÃO	1.1.500	248.400,00	40.028,37	40.028,37	67.017,56	107.045,93	33.435,04	140.480,97	25.277,96	165.758,93	31.389,65	197.148,58	51.251,42	248.400,00
TX DE SERVIÇOS DE VISTORIA	1.1.500	100,00	16,66	16,66	16,66	33,32	16,66	49,98	16,66	66,64	16,66	83,30	16,70	100,00
TX DE AVERBAÇÃO-DÍVIDA	1.1.500	900,00	150,00	150,00	150,00	300,00	150,00	450,00	150,00	600,00	150,00	750,00	150,00	900,00
TX DE CEMITÉRIO-DÍVIDA	1.1.500	500,00	83,34	83,34	83,34	166,68	83,34	250,02	83,34	333,36	83,34	416,70	83,30	500,00
TX DE APREENSÃO E GUARDA	1.1.500	500,00	83,34	83,34	83,34	166,68	83,34	250,02	83,34	333,36	83,34	416,70	83,30	500,00
TX DE EXECUÇÃO DE	1.1.500	500,00	83,34	83,34	83,34	166,68	83,34	250,02	83,34	333,36	83,34	416,70	83,30	500,00
TX DE SERVIÇOS	1.1.500	600,00	100,00	100,00	100,00	200,00	100,00	300,00	100,00	400,00	100,00	500,00	100,00	600,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Metas de Arrecadação Bimestral das Receitas Municipais

RECEITAS	Fonte	Valor Orçado	BIMESTRES											
			1º		2º		3º		4º		5º		6º	
			Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum
TX BAIXA E/OU SUSPENSÃO	1.1.500	500,00	83,34	83,34	83,34	166,68	83,34	250,02	83,34	333,36	83,34	416,70	83,30	500,00
TX DE LIMPEZA DE	1.1.500	500,00	83,34	83,34	83,34	166,68	83,34	250,02	83,34	333,36	83,34	416,70	83,30	500,00
TX DE PROCESSAMENTOS DE	1.1.500	500,00	83,34	83,34	83,34	166,68	83,34	250,02	83,34	333,36	83,34	416,70	83,30	500,00
OUTRAS TX PELA PRESTAÇÃO	1.1.500	596.470,00	70.015,75	70.015,75	63.083,55	133.099,30	40.612,03	173.711,33	223.528,58	397.239,91	141.703,35	538.943,26	57.526,74	596.470,00
TX DE SERVIÇOS DE VISTORIA	1.1.500	100,00	4,32	4,32	7,68	12,00	9,76	21,76	17,52	39,28	41,07	80,35	19,65	100,00
TX DE AVERBAÇÃO-MULTAS	1.1.500	1.000,00	289,67	289,67	193,26	482,93	92,47	575,40	232,65	808,05	83,88	891,93	108,07	1.000,00
TX DE CEMITÉRIO-MULTAS	1.1.500	100,00	16,66	16,66	16,66	33,32	16,66	49,98	16,66	66,64	16,66	83,30	16,70	100,00
TX DE APREENSÃO E GUARDA	1.1.500	500,00	83,34	83,34	83,34	166,68	83,34	250,02	83,34	333,36	83,34	416,70	83,30	500,00
TX DE EXECUÇÃO DE	1.1.500	500,00	83,34	83,34	83,34	166,68	83,34	250,02	83,34	333,36	83,34	416,70	83,30	500,00
TX DE SERVIÇOS	1.1.500	550,00	31,15	31,15	132,39	163,54	73,36	236,90	71,35	308,25	106,77	415,02	134,98	550,00
TX BAIXA E/OU SUSPENSÃO	1.1.500	500,00	83,34	83,34	83,34	166,68	83,34	250,02	83,34	333,36	83,34	416,70	83,30	500,00
TX DE LIMPEZA DE	1.1.500	100,00	16,66	16,66	16,66	33,32	16,66	49,98	16,66	66,64	16,66	83,30	16,70	100,00
TX DE PROCESSAMENTOS DE	1.1.500	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	130,52	130,52	269,48	400,00
OUTRAS TX PELA PRESTAÇÃO	1.1.500	800,00	5,23	5,23	148,55	153,78	153,45	307,23	180,55	487,78	287,62	775,40	24,60	800,00
TX DE SERVIÇOS DE VISTORIA	1.1.500	100,00	8,97	8,97	21,89	30,86	7,92	38,78	12,28	51,06	32,66	83,72	16,28	100,00
TX DE AVERBAÇÃO-JUROS	1.1.500	2.320,00	397,59	397,59	440,34	837,93	296,97	1.134,90	417,87	1.552,77	311,27	1.864,04	455,96	2.320,00
TX DE CEMITÉRIOS-JUROS	1.1.500	100,00	16,66	16,66	16,66	33,32	16,66	49,98	16,66	66,64	16,66	83,30	16,70	100,00
TX DE APREENSÃO E GUARDA	1.1.500	400,00	66,66	66,66	66,66	133,32	66,66	199,98	66,66	266,64	66,66	333,30	66,70	400,00
TX DE EXECUÇÃO DE	1.1.500	500,00	83,34	83,34	83,34	166,68	83,34	250,02	83,34	333,36	83,34	416,70	83,30	500,00
TX DE SERVIÇOS	1.1.500	600,00	35,24	35,24	86,31	121,55	57,64	179,19	59,03	238,22	131,84	370,06	229,94	600,00
TX BAIXA E/OU SUSPENSÃO	1.1.500	500,00	83,34	83,34	83,34	166,68	83,34	250,02	83,34	333,36	83,34	416,70	83,30	500,00
TX DE LIMPEZA DE	1.1.500	500,00	83,34	83,34	83,34	166,68	83,34	250,02	83,34	333,36	83,34	416,70	83,30	500,00
TX DE PROCESSAMENTOS DE	1.1.500	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	130,50	130,50	269,50	400,00
OUTRAS TX PELA PRESTAÇÃO	1.1.500	2.400,00	63,43	63,43	476,03	539,46	583,85	1.123,31	589,81	1.713,12	558,45	2.271,57	128,43	2.400,00
TX SERVIÇOS DE VISTORIA OU	1.1.500	500,00	83,34	83,34	83,34	166,68	83,34	250,02	83,34	333,36	83,34	416,70	83,30	500,00
TX DE	1.1.500	500,00	83,34	83,34	83,34	166,68	83,34	250,02	83,34	333,36	83,34	416,70	83,30	500,00
TX DE CEMITÉRIO-MULTAS/DA	1.1.500	500,00	83,34	83,34	83,34	166,68	83,34	250,02	83,34	333,36	83,34	416,70	83,30	500,00
TX DE APREENSÃO E GUARDA	1.1.500	500,00	83,34	83,34	83,34	166,68	83,34	250,02	83,34	333,36	83,34	416,70	83,30	500,00
TX DE EXECUÇÃO DE	1.1.500	500,00	83,34	83,34	83,34	166,68	83,34	250,02	83,34	333,36	83,34	416,70	83,30	500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Metas de Arrecadação Bimestral das Receitas Municipais

RECEITAS	Fonte	Valor Orçado	BIMESTRES											
			1º		2º		3º		4º		5º		6º	
			Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum
TX DE SERVIÇOS	1.1.500	500,00	83,34	83,34	83,34	166,68	83,34	250,02	83,34	333,36	83,34	416,70	83,30	500,00
TX BAIXA E/OU SUSPENSÃO	1.1.500	500,00	83,34	83,34	83,34	166,68	83,34	250,02	83,34	333,36	83,34	416,70	83,30	500,00
TX DE LIMPEZA DE	1.1.500	500,00	83,34	83,34	83,34	166,68	83,34	250,02	83,34	333,36	83,34	416,70	83,30	500,00
TX DE PROCESSAMENTOS DE	1.1.500	400,00	66,66	66,66	66,66	133,32	66,66	199,98	66,66	266,64	66,66	333,30	66,70	400,00
OUTRAS TX PELA PRESTAÇÃO	1.1.500	17.100,00	2.721,43	2.721,43	2.840,80	5.562,23	1.490,46	7.052,69	4.063,91	11.116,60	3.961,69	15.078,29	2.021,71	17.100,00
TX SERVIÇOS DE VISTORIA OU	1.1.500	500,00	83,34	83,34	83,34	166,68	83,34	250,02	83,34	333,36	83,34	416,70	83,30	500,00
TX DE AVERBAÇÃO-JUROS/DA	1.1.500	500,00	83,34	83,34	83,34	166,68	83,34	250,02	83,34	333,36	83,34	416,70	83,30	500,00
TX DE CEMITÉRIO-JUROS/DA	1.1.500	500,00	83,34	83,34	83,34	166,68	83,34	250,02	83,34	333,36	83,34	416,70	83,30	500,00
TX DE APREENSÃO E GUARDA	1.1.500	500,00	83,34	83,34	83,34	166,68	83,34	250,02	83,34	333,36	83,34	416,70	83,30	500,00
TX DE EXECUÇÃO DE	1.1.500	500,00	83,34	83,34	83,34	166,68	83,34	250,02	83,34	333,36	83,34	416,70	83,30	500,00
TX DE SERVIÇOS	1.1.500	500,00	83,34	83,34	83,34	166,68	83,34	250,02	83,34	333,36	83,34	416,70	83,30	500,00
TX BAIXA E/OU SUSPENSÃO	1.1.500	500,00	83,34	83,34	83,34	166,68	83,34	250,02	83,34	333,36	83,34	416,70	83,30	500,00
TX DE LIMPEZA DE	1.1.500	500,00	83,34	83,34	83,34	166,68	83,34	250,02	83,34	333,36	83,34	416,70	83,30	500,00
TX DE PROCESSAMENTOS DE	1.1.500	400,00	66,66	66,66	66,66	133,32	66,66	199,98	66,66	266,64	66,66	333,30	66,70	400,00
OUTRAS TX PELA PRESTAÇÃO	1.1.500	15.700,00	3.373,23	3.373,23	3.313,04	6.686,27	2.100,73	8.787,00	2.689,21	11.476,21	2.269,93	13.746,14	1.953,86	15.700,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	6.1.753	370.000,00	61.666,70	61.666,70	61.666,70	123.333,40	61.666,70	185.000,10	61.666,70	246.666,80	61.666,70	308.333,50	61.666,50	370.000,00
CONTR DE MELHORIA P/	6.1.753	300.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	100.000,00	50.000,00	150.000,00	50.000,00	200.000,00	50.000,00	250.000,00	50.000,00	300.000,00
CONTR MELH P/	6.1.753	50.000,00	8.333,34	8.333,34	8.333,34	16.666,68	8.333,34	25.000,02	8.333,34	33.333,36	8.333,34	41.666,70	8.333,30	50.000,00
CONTR MELH P/	6.1.753	5.000,00	833,34	833,34	833,34	1.666,68	833,34	2.500,02	833,34	3.333,36	833,34	4.166,70	833,30	5.000,00
CONTR MELH P/	6.1.753	5.000,00	833,34	833,34	833,34	1.666,68	833,34	2.500,02	833,34	3.333,36	833,34	4.166,70	833,30	5.000,00
CONTR MELH P/	6.1.753	5.000,00	833,34	833,34	833,34	1.666,68	833,34	2.500,02	833,34	3.333,36	833,34	4.166,70	833,30	5.000,00
CONTR MELH P/	6.1.753	5.000,00	833,34	833,34	833,34	1.666,68	833,34	2.500,02	833,34	3.333,36	833,34	4.166,70	833,30	5.000,00
CONTRIBUIÇÕES	7.1.800	23.685.300,00	3.134.524,70	3.134.524,70	4.365.402,13	7.499.926,83	4.381.883,47	11.881.810,30	4.388.987,78	16.270.798,08	4.404.234,39	20.675.032,47	3.010.267,53	23.685.300,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	7.1.800	13.507.800,00	1.438.274,70	1.438.274,70	2.669.152,13	4.107.426,83	2.685.633,47	6.793.060,30	2.692.737,78	9.485.798,08	2.707.984,39	12.193.782,47	1.314.017,53	13.507.800,00
CONTR SERVIDOR CIVIL ATIVO	7.1.800	11.455.000,00	1.190.613,46	1.190.613,46	2.267.249,84	3.457.863,30	2.286.897,93	5.744.761,23	2.291.548,80	8.036.310,03	2.280.167,07	10.316.477,10	1.138.522,90	11.455.000,00
CONTR SERVIDOR CIVIL ATIVO	7.1.800	46.000,00	7.209,48	7.209,48	7.516,81	14.726,29	8.000,30	22.726,59	7.453,71	30.180,30	7.921,49	38.101,79	7.898,21	46.000,00
CONTR SERVIDOR CIVIL ATIVO	7.1.800	182.000,00	46.420,91	46.420,91	30.827,84	77.248,75	29.220,49	106.469,24	30.437,71	136.906,95	29.664,44	166.571,39	15.428,61	182.000,00
CONTR SERVIDOR CIVIL ATIVO	7.1.800	268.000,00	29.330,21	29.330,21	54.833,77	84.163,98	51.701,12	135.865,10	53.889,75	189.754,85	78.153,90	267.908,75	91,25	268.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Metas de Arrecadação Bimestral das Receitas Municipais

RECEITAS	Fonte	Valor Orçado	BIMESTRES											
			1º		2º		3º		4º		5º		6º	
			Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum
CONTR SERVIDOR CIVIL	7.1.800	2.800,00	466,66	466,66	466,66	933,32	466,66	1.399,98	466,66	1.866,64	466,66	2.333,30	466,70	2.800,00
CONTR SERVIDOR CIVIL ATIVO	7.1.802	1.469.500,00	152.662,68	152.662,68	291.157,05	443.819,73	293.680,24	737.499,97	292.976,61	1.030.476,58	292.815,87	1.323.292,45	146.207,55	1.469.500,00
CONTR SERVIDOR CIVIL ATIVO	7.1.802	6.000,00	940,37	940,37	980,45	1.920,82	1.043,52	2.964,34	972,22	3.936,56	1.033,24	4.969,80	1.030,20	6.000,00
CONTR SERV CIVIL ATIVO -	7.1.802	22.000,00	2.122,23	2.122,23	4.519,78	6.642,01	4.284,13	10.926,14	4.462,58	15.388,72	4.349,22	19.737,94	2.262,06	22.000,00
CONTR SERVIDOR CIVIL ATIVO	7.1.802	32.000,00	3.502,12	3.502,12	6.547,32	10.049,44	6.173,26	16.222,70	6.434,60	22.657,30	9.331,81	31.989,11	10,89	32.000,00
CONTR SERVIDOR CIVIL	7.1.802	500,00	83,34	83,34	83,34	166,68	83,34	250,02	83,34	333,36	83,34	416,70	83,30	500,00
CONTR SERVIDOR CIVIL	7.1.800	16.000,00	3.370,53	3.370,53	3.406,68	6.777,21	2.686,86	9.464,07	2.616,18	12.080,25	2.601,73	14.681,98	1.318,02	16.000,00
CONTR SERVIDOR CIVIL	7.1.800	8.000,00	1.552,71	1.552,71	1.562,59	3.115,30	1.395,62	4.510,92	1.395,62	5.906,54	1.395,62	7.302,16	697,84	8.000,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O	6.1.751	10.177.500,00	1.696.250,00	1.696.250,00	1.696.250,00	3.392.500,00	1.696.250,00	5.088.750,00	1.696.250,00	6.785.000,00	1.696.250,00	8.481.250,00	1.696.250,00	10.177.500,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O	6.1.751	10.177.500,00	1.696.250,00	1.696.250,00	1.696.250,00	3.392.500,00	1.696.250,00	5.088.750,00	1.696.250,00	6.785.000,00	1.696.250,00	8.481.250,00	1.696.250,00	10.177.500,00
RECEITA PATRIMONIAL	1.1.500	11.586.900,00	2.408.524,13	2.408.524,13	2.260.278,97	4.668.803,10	2.228.219,04	6.897.022,14	1.800.213,73	8.697.235,87	1.472.275,50	10.169.511,37	1.417.388,63	11.586.900,00
EXPLORAÇÃO DO	1.1.500	36.800,00	3.166,64	3.166,64	20.966,64	24.133,28	3.166,64	27.299,92	3.166,64	30.466,56	3.166,64	33.633,20	3.166,80	36.800,00
ALUGUÉIS CENTRO DE	1.1.500	10.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	3.333,32	1.666,66	4.999,98	1.666,66	6.666,64	1.666,66	8.333,30	1.666,70	10.000,00
ALUGUÉIS CENTRO DE	1.1.500	5.000,00	833,34	833,34	833,34	1.666,68	833,34	2.500,02	833,34	3.333,36	833,34	4.166,70	833,30	5.000,00
ALUGUÉIS CENTRO DE	1.1.500	1.000,00	166,66	166,66	166,66	333,32	166,66	499,98	166,66	666,64	166,66	833,30	166,70	1.000,00
ALUGUÉIS CENTRO DE	1.1.500	1.000,00	166,66	166,66	166,66	333,32	166,66	499,98	166,66	666,64	166,66	833,30	166,70	1.000,00
ALUGUÉIS CENTRO DE	1.1.500	1.000,00	166,66	166,66	166,66	333,32	166,66	499,98	166,66	666,64	166,66	833,30	166,70	1.000,00
ALUGUÉIS CENTRO DE	1.1.500	1.000,00	166,66	166,66	166,66	333,32	166,66	499,98	166,66	666,64	166,66	833,30	166,70	1.000,00
FOROS, LAUDÊMIOS E	1.1.500	17.800,00	0,00	0,00	17.800,00	17.800,00	0,00	17.800,00	0,00	17.800,00	0,00	17.800,00	0,00	17.800,00
VALORES MOBILIÁRIOS	2.1.540	11.550.100,00	2.405.357,49	2.405.357,49	2.239.312,33	4.644.669,82	2.225.052,40	6.869.722,22	1.797.047,09	8.666.769,31	1.469.108,86	10.135.878,17	1.414.221,83	11.550.100,00
REM DEP BANC - VINC -	2.1.540	1.910.300,00	489.471,53	489.471,53	427.441,04	916.912,57	452.119,64	1.369.032,21	249.378,69	1.618.410,90	149.794,48	1.768.205,38	142.094,62	1.910.300,00
REM DEP BANC - VINC - SUS	3.1.600	1.010.330,00	201.846,69	201.846,69	203.982,34	405.829,03	183.332,21	589.161,24	166.241,37	755.402,61	142.431,32	897.833,93	112.496,07	1.010.330,00
REM DEP BANC - VINC - SUS	3.1.601	361.060,00	61.154,21	61.154,21	62.923,67	124.077,88	66.645,73	190.723,61	68.234,64	258.958,25	58.203,16	317.161,41	43.898,59	361.060,00
REM DEP BANC - VINC - SUS	3.1.621	537.930,00	101.544,56	101.544,56	94.552,50	196.097,06	102.124,47	298.221,53	94.802,52	393.024,05	77.318,06	470.342,11	67.587,89	537.930,00
REM DEP BANC - VINC - SUS	3.1.604	500,00	83,34	83,34	83,34	166,68	83,34	250,02	83,34	333,36	83,34	416,70	83,30	500,00
REM DEP BANC - VINC - SUS	3.1.602	54.800,00	9.133,34	9.133,34	9.133,34	18.266,68	9.133,34	27.400,02	9.133,34	36.533,36	9.133,34	45.666,70	9.133,30	54.800,00
REM DEP BANC - VINC -	2.1.550	124.800,00	33.835,06	33.835,06	29.793,07	63.628,13	35.160,23	98.788,36	10.293,77	109.082,13	7.405,76	116.487,89	8.312,11	124.800,00
REM DEP BANC - VINC -	2.1.552	35.150,00	891,11	891,11	3.832,93	4.724,04	7.451,93	12.175,97	9.625,73	21.801,70	7.333,42	29.135,12	6.014,88	35.150,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Metas de Arrecadação Bimestral das Receitas Municipais

RECEITAS	Fonte	Valor Orçado	BIMESTRES											
			1º		2º		3º		4º		5º		6º	
			Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum
REM DEP BANC - VINC -	2.1.553	38.730,00	5.858,51	5.858,51	5.953,34	11.811,85	9.383,45	21.195,30	7.993,89	29.189,19	4.658,31	33.847,50	4.882,50	38.730,00
REM DEP BANC - VINC -	2.1.569	20,00	3,52	3,52	3,65	7,17	3,85	11,02	3,74	14,76	3,35	18,11	1,89	20,00
REM DEP BANC - VINC -	2.1.569	3.860,00	626,21	626,21	654,37	1.280,58	699,25	1.979,83	710,75	2.690,58	638,97	3.329,55	530,45	3.860,00
REM DEP BANC - VINC -	2.1.570	164.460,00	13.566,99	13.566,99	23.675,38	37.242,37	30.817,81	68.060,18	36.313,88	104.374,06	29.735,40	134.109,46	30.350,54	164.460,00
REM DEP BANC - VINC - FNAS	4.1.660	258.540,00	36.771,50	36.771,50	41.272,67	78.044,17	48.409,14	126.453,31	49.971,44	176.424,75	44.437,02	220.861,77	37.678,23	258.540,00
REM DEP BANC - VINC - FNAS	4.1.661	38.550,00	1.868,06	1.868,06	2.382,08	4.250,14	7.078,01	11.328,15	8.356,77	19.684,92	11.034,17	30.719,09	7.830,91	38.550,00
REM DEP BANC - VINC - FMS	3.1.500	277.330,00	49.384,13	49.384,13	44.288,63	93.672,76	78.390,88	172.063,64	54.022,02	226.085,66	29.815,79	255.901,45	21.428,55	277.330,00
REM DEP BANC - VINC - MDE	2.1.500	106.400,00	15.915,77	15.915,77	9.007,45	24.923,22	25.765,24	50.688,46	14.192,74	64.881,20	27.608,12	92.489,32	13.910,68	106.400,00
REM DEP BANC - VINC -	2.1.599	43.120,00	6.040,07	6.040,07	10.562,65	16.602,72	10.877,42	27.480,14	8.626,83	36.106,97	1.688,19	37.795,16	5.324,84	43.120,00
REM DEP BANC - VINC -	6.1.759	166.910,00	27.818,34	27.818,34	27.818,34	55.636,68	27.818,34	83.455,02	27.818,34	111.273,36	27.818,34	139.091,70	27.818,30	166.910,00
REM DEP BANC - VINC -	2.1.571	203.000,00	25.184,33	25.184,33	17.705,87	42.890,20	20.633,47	63.523,67	54.948,21	118.471,88	47.200,32	165.672,20	37.327,80	203.000,00
REM DEP BANC - VINC -	4.1.662	61.210,00	10.216,99	10.216,99	9.434,03	19.651,02	10.028,50	29.679,52	10.740,99	40.420,51	10.764,91	51.185,42	10.024,58	61.210,00
REM DEP BANC - VINC -LC	5.1.707	4.190,00	692,41	692,41	720,32	1.412,73	776,34	2.189,07	793,69	2.982,76	711,59	3.694,35	495,65	4.190,00
REM DEP BANC - VINC - CIDE	6.1.750	9.410,00	1.568,34	1.568,34	1.568,34	3.136,68	1.568,34	4.705,02	1.568,34	6.273,36	1.568,34	7.841,70	1.568,30	9.410,00
REM DEP BANC - VINC - COSIP	6.1.751	611.640,00	101.940,00	101.940,00	101.940,00	203.880,00	101.940,00	305.820,00	101.940,00	407.760,00	101.940,00	509.700,00	101.940,00	611.640,00
REM DEP BANC - VINC -	6.1.752	117.710,00	19.502,30	19.502,30	21.061,18	40.563,48	23.829,84	64.393,32	24.601,85	88.995,17	14.964,81	103.959,98	13.750,02	117.710,00
REM DEP BANC - VINC -	6.1.759	210.350,00	31.767,32	31.767,32	41.489,51	73.256,83	47.955,51	121.212,34	34.172,65	155.384,99	33.062,84	188.447,83	21.902,17	210.350,00
REM DEP BANC - VINC -	9.1.899	28.600,00	4.322,93	4.322,93	4.772,26	9.095,19	6.036,83	15.132,02	4.494,08	19.626,10	4.379,17	24.005,27	4.594,73	28.600,00
REM DEP BANC - VINC -	5.1.700	295.000,00	58.462,89	58.462,89	38.873,86	97.336,75	43.709,52	141.046,27	46.712,87	187.759,14	44.998,81	232.757,95	62.242,05	295.000,00
REM DEP BANC - VINC -	5.1.701	990.000,00	214.050,41	214.050,41	222.705,07	436.755,48	208.414,97	645.170,45	143.624,00	788.794,45	115.157,01	903.951,46	86.048,54	990.000,00
REM DEP BANC-VINC-COMP	5.1.708	36.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	12.000,00	6.000,00	18.000,00	6.000,00	24.000,00	6.000,00	30.000,00	6.000,00	36.000,00
REM DEP BANC -NÃO	1.1.500	2.950.000,00	731.200,23	731.200,23	633.387,82	1.364.588,05	493.041,42	1.857.629,47	401.858,49	2.259.487,96	318.853,80	2.578.341,76	371.658,24	2.950.000,00
REM DEP BANC -NÃO	5.1.711	36.770,00	6.128,34	6.128,34	6.128,34	12.256,68	6.128,34	18.385,02	6.128,34	24.513,36	6.128,34	30.641,70	6.128,30	36.770,00
REM DEP BANC -NÃO	5.1.711	124.150,00	20.691,66	20.691,66	20.691,66	41.383,32	20.691,66	62.074,98	20.691,66	82.766,64	20.691,66	103.458,30	20.691,70	124.150,00
REM DEP BANC - NÃO VINC -	1.1.501	627.110,00	104.518,34	104.518,34	104.518,34	209.036,68	104.518,34	313.555,02	104.518,34	418.073,36	104.518,34	522.591,70	104.518,30	627.110,00
REM DEP BANC - VINC -	5.1.701	36.070,00	6.011,66	6.011,66	6.011,66	12.023,32	6.011,66	18.034,98	6.011,66	24.046,64	6.011,66	30.058,30	6.011,70	36.070,00
REM DEP DOS REC DO	7.1.800	5.000,00	0,00	0,00	1.926,56	1.926,56	141,88	2.068,44	0,00	2.068,44	0,00	2.068,44	2.931,56	5.000,00
REM DEP DOS REC FUNDO DE	7.1.800	5.000,00	833,34	833,34	833,34	1.666,68	833,34	2.500,02	833,34	3.333,36	833,34	4.166,70	833,30	5.000,00
REM DEP DOS REC FUNDO DE	7.1.800	5.000,00	833,34	833,34	833,34	1.666,68	833,34	2.500,02	833,34	3.333,36	833,34	4.166,70	833,30	5.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Metas de Arrecadação Bimestral das Receitas Municipais

RECEITAS	Fonte	Valor Orçado	BIMESTRES											
			1º		2º		3º		4º		5º		6º	
			Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum
REM DEP DOS REC FUNDO DE	7.1.800	1.100,00	183,34	183,34	183,34	366,68	183,34	550,02	183,34	733,36	183,34	916,70	183,30	1.100,00
REM DEP DOS REC FUNDO DE	7.1.800	1.100,00	183,34	183,34	183,34	366,68	183,34	550,02	183,34	733,36	183,34	916,70	183,30	1.100,00
REM DEP DOS REC FUNDO DE	7.1.800	1.100,00	183,34	183,34	183,34	366,68	183,34	550,02	183,34	733,36	183,34	916,70	183,30	1.100,00
REM DEP DOS REC FUNDO DE	7.1.800	1.100,00	183,34	183,34	183,34	366,68	183,34	550,02	183,34	733,36	183,34	916,70	183,30	1.100,00
REM DEP DOS REC FUNDO DE	7.1.800	1.100,00	183,34	183,34	183,34	366,68	183,34	550,02	183,34	733,36	183,34	916,70	183,30	1.100,00
REM DEP DOS REC FUNDO DE	7.1.800	1.100,00	183,34	183,34	183,34	366,68	183,34	550,02	183,34	733,36	183,34	916,70	183,30	1.100,00
REM DEP DOS REC FUNDO DE	7.1.800	1.500,00	250,00	250,00	250,00	500,00	250,00	750,00	250,00	1.000,00	250,00	1.250,00	250,00	1.500,00
JUROS DE TÍTULOS PÚBLICOS	7.1.800	53.000,00	4.269,68	4.269,68	0,00	4.269,68	25.314,78	29.584,46	9.421,40	39.005,86	0,00	39.005,86	13.994,14	53.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.1.501	25.360.830,00	4.226.804,96	4.226.804,96	4.226.804,96	8.453.609,92	4.226.804,96	12.680.414,88	4.226.804,96	16.907.219,84	4.226.804,96	21.134.024,80	4.226.805,20	25.360.830,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	1.1.501	1.063.190,00	177.198,32	177.198,32	177.198,32	354.396,64	177.198,32	531.594,96	177.198,32	708.793,28	177.198,32	885.991,60	177.198,40	1.063.190,00
SERVIÇOS DE EMISSÃO DE	1.1.501	25.390,00	4.231,66	4.231,66	4.231,66	8.463,32	4.231,66	12.694,98	4.231,66	16.926,64	4.231,66	21.158,30	4.231,70	25.390,00
SERVIÇOS DE ALTERAÇÃO DE	1.1.501	37.800,00	6.300,00	6.300,00	6.300,00	12.600,00	6.300,00	18.900,00	6.300,00	25.200,00	6.300,00	31.500,00	6.300,00	37.800,00
RECEITA DE INSCRIÇÕES EM	1.1.500	300.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	100.000,00	50.000,00	150.000,00	50.000,00	200.000,00	50.000,00	250.000,00	50.000,00	300.000,00
INSC.CONC.PROC.SELETIVOS–	1.1.500	700.000,00	116.666,66	116.666,66	116.666,66	233.333,32	116.666,66	349.999,98	116.666,66	466.666,64	116.666,66	583.333,30	116.666,70	700.000,00
OUTROS SERVIÇOS	1.1.501	24.297.640,00	4.049.606,64	4.049.606,64	4.049.606,64	8.099.213,28	4.049.606,64	12.148.819,92	4.049.606,64	16.198.426,56	4.049.606,64	20.248.033,20	4.049.606,80	24.297.640,00
SERV.SANEAM.BÁSICO-ABAST	1.1.501	16.593.930,00	2.765.655,00	2.765.655,00	2.765.655,00	5.531.310,00	2.765.655,00	8.296.965,00	2.765.655,00	11.062.620,00	2.765.655,00	13.828.275,00	2.765.655,00	16.593.930,00
SERV.SANEAM.BÁSICO-ABAST	1.1.501	6.777.670,00	1.129.611,66	1.129.611,66	1.129.611,66	2.259.223,32	1.129.611,66	3.388.834,98	1.129.611,66	4.518.446,64	1.129.611,66	5.648.058,30	1.129.611,70	6.777.670,00
SERV.SANEAM.BÁSICO-ABAST	1.1.501	214.400,00	35.733,34	35.733,34	35.733,34	71.466,68	35.733,34	107.200,02	35.733,34	142.933,36	35.733,34	178.666,70	35.733,30	214.400,00
SERV.SANEAM.BÁSICO-ABAST	1.1.501	113.770,00	18.961,66	18.961,66	18.961,66	37.923,32	18.961,66	56.884,98	18.961,66	75.846,64	18.961,66	94.808,30	18.961,70	113.770,00
SERV.SANEAM.BÁSICO-ESGOT	1.1.501	360.660,00	60.110,00	60.110,00	60.110,00	120.220,00	60.110,00	180.330,00	60.110,00	240.440,00	60.110,00	300.550,00	60.110,00	360.660,00
SERV. DE LIGAÇÃO E	1.1.501	176.320,00	29.386,66	29.386,66	29.386,66	58.773,32	29.386,66	88.159,98	29.386,66	117.546,64	29.386,66	146.933,30	29.386,70	176.320,00
SERV. DE	1.1.501	47.920,00	7.986,66	7.986,66	7.986,66	15.973,32	7.986,66	23.959,98	7.986,66	31.946,64	7.986,66	39.933,30	7.986,70	47.920,00
SERV. DE INSPEÇÃO	1.1.501	12.970,00	2.161,66	2.161,66	2.161,66	4.323,32	2.161,66	6.484,98	2.161,66	8.646,64	2.161,66	10.808,30	2.161,70	12.970,00
TRANSFERÊNCIAS	1.1.500	303.372.900,00	50.317.082,13	50.317.082,13	44.174.229,79	94.491.311,92	48.191.431,46	142.682.743,38	51.441.287,79	194.124.031,17	53.492.152,55	247.616.183,72	55.756.716,28	303.372.900,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	1.1.500	126.405.100,00	21.720.264,44	21.720.264,44	17.247.460,40	38.967.724,84	19.530.785,19	58.498.510,03	18.803.100,50	77.301.610,53	23.897.707,27	101.199.317,80	25.205.782,20	126.405.100,00
COTA-PARTE MENSAL DO FPM	1.1.500	34.624.900,00	8.215.901,11	8.215.901,11	4.433.640,70	12.649.541,81	7.748.178,05	20.397.719,86	4.805.997,55	25.203.717,41	5.423.160,19	30.626.877,60	3.998.022,40	34.624.900,00
COTA-PARTE MENSAL DO FPM	2.1.500	20.627.600,00	3.471.106,92	3.471.106,92	4.097.733,67	7.568.840,59	3.825.865,92	11.394.706,51	2.253.199,37	13.647.905,88	1.736.727,99	15.384.633,87	5.242.966,13	20.627.600,00
COTA-PARTE MENSAL DO FPM	3.1.500	18.417.500,00	3.849.512,84	3.849.512,84	2.899.721,70	6.749.234,54	1.798.501,29	8.547.735,83	2.992.857,47	11.540.593,30	2.682.035,34	14.222.628,64	4.194.871,36	18.417.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Metas de Arrecadação Bimestral das Receitas Municipais

RECEITAS	Fonte	Valor Orçado	BIMESTRES											
			1º		2º		3º		4º		5º		6º	
			Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum
COTA-PARTE	1.1.500	6.518.910,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.904.270,52	2.904.270,52	718.863,23	3.623.133,75	2.895.776,25	6.518.910,00
COTA-PARTE	2.1.500	2.535.200,00	422.533,34	422.533,34	422.533,34	845.066,68	422.533,34	1.267.600,02	422.533,34	1.690.133,36	422.533,34	2.112.666,70	422.533,30	2.535.200,00
COTA-PARTE DO ITR - GERAL	1.1.500	6.035.260,00	855.898,46	855.898,46	178.385,61	1.034.284,07	377.217,68	1.411.501,75	269.004,09	1.680.505,84	3.263.478,48	4.943.984,32	1.091.275,68	6.035.260,00
COTA-PARTE DO ITR -	2.1.500	4.023.600,00	165.282,01	165.282,01	116.406,74	281.688,75	234.186,21	515.874,96	50.042,16	565.917,12	2.755.222,67	3.321.139,79	702.460,21	4.023.600,00
COTA-PARTE DO ITR - SAÚDE	3.1.500	3.352.930,00	275.384,95	275.384,95	102.914,05	378.299,00	103.643,30	481.942,30	77.029,75	558.972,05	1.602.814,62	2.161.786,67	1.191.143,33	3.352.930,00
COTA-PARTE COMP FINAN	5.1.708	1.826.370,00	304.395,00	304.395,00	304.395,00	608.790,00	304.395,00	913.185,00	304.395,00	1.217.580,00	304.395,00	1.521.975,00	304.395,00	1.826.370,00
COTA - PARTE FEP–	1.1.500	1.464.100,00	245.074,03	245.074,03	237.005,14	482.079,17	228.131,39	710.210,56	105.754,67	815.965,23	353.262,07	1.169.227,30	294.872,70	1.464.100,00
ASS FIN COMPL AOS AGENTES	3.1.604	1.382.410,00	203.174,66	203.174,66	212.008,34	415.183,00	214.939,34	630.122,34	214.939,34	845.061,68	214.939,34	1.060.001,02	322.408,98	1.382.410,00
INC FIN APS - CAPITAÇÃO	3.1.600	3.614.070,00	544.754,61	544.754,61	547.705,49	1.092.460,10	605.477,85	1.697.937,95	604.442,30	2.302.380,25	632.630,71	2.935.010,96	679.059,04	3.614.070,00
INC FIN APS - PAGTO POR	3.1.600	446.950,00	55.263,78	55.263,78	54.541,00	109.804,78	66.974,38	176.779,16	79.604,76	256.383,92	92.615,53	348.999,45	97.950,55	446.950,00
INC FIN APS -	3.1.600	204.000,00	16.929,46	16.929,46	13.543,56	30.473,02	28.780,08	59.253,10	44.016,60	103.269,70	44.016,60	147.286,30	56.713,70	204.000,00
INC FIN APS - LABORATÓRIO	3.1.600	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.363,64	16.363,64	32.727,28	49.090,92	40.909,08	90.000,00
INC FIN APS - EQUIPE DE	3.1.600	132.470,00	16.263,05	16.263,05	19.515,66	35.778,71	19.515,66	55.294,37	19.515,66	74.810,03	19.515,66	94.325,69	38.144,31	132.470,00
INC FIN APS - UNIDADE	3.1.600	254.250,00	42.375,00	42.375,00	42.375,00	84.750,00	42.375,00	127.125,00	42.375,00	169.500,00	42.375,00	211.875,00	42.375,00	254.250,00
INC FIN APS -	3.1.600	9.100,00	1.516,66	1.516,66	1.516,66	3.033,32	1.516,66	4.549,98	1.516,66	6.066,64	1.516,66	7.583,30	1.516,70	9.100,00
TETO MUN MEDIA E ALTA	3.1.600	1.579.230,00	261.689,84	261.689,84	261.689,84	523.379,68	249.046,32	772.426,00	249.046,32	1.021.472,32	251.294,26	1.272.766,58	306.463,42	1.579.230,00
INC CUSTEIO CENTRO ESPEC.	3.1.600	277.200,00	46.133,42	46.133,42	46.133,42	92.266,84	46.133,42	138.400,26	46.133,42	184.533,68	46.532,85	231.066,53	46.133,47	277.200,00
TETO MUN REDE SAÚDE	3.1.600	236.370,00	34.867,54	34.867,54	34.867,54	69.735,08	34.867,54	104.602,62	34.867,54	139.470,16	62.032,30	201.502,46	34.867,54	236.370,00
TETO MUN REDE VIVER SEM	3.1.600	1.680.000,00	264.566,92	264.566,92	264.566,92	529.133,84	264.566,92	793.700,76	264.566,92	1.058.267,68	264.566,92	1.322.834,60	357.165,40	1.680.000,00
INC FIN P/ VIGILÂNCIA EM	3.1.600	317.790,00	0,00	0,00	74.559,93	74.559,93	37.279,96	111.839,89	86.498,25	198.338,14	59.647,95	257.986,09	59.803,91	317.790,00
INC FIN VIG PREV E CONTR	3.1.600	283.610,00	31.519,70	31.519,70	31.519,70	63.039,40	31.519,70	94.559,10	63.016,96	157.576,06	63.016,96	220.593,02	63.016,98	283.610,00
COMPLEMENTO DO INC FIN P/	3.1.600	57.210,00	9.535,00	9.535,00	9.535,00	19.070,00	9.535,00	28.605,00	9.535,00	38.140,00	9.535,00	47.675,00	9.535,00	57.210,00
ASS FIN COMPL AOS AGENTES	3.1.604	1.455.170,00	127.861,14	127.861,14	376.062,18	503.923,32	240.194,55	744.117,87	236.381,94	980.499,81	236.381,94	1.216.881,75	238.288,25	1.455.170,00
PROG ASSISTÊNCIA	3.1.600	556.820,00	92.803,34	92.803,34	92.803,34	185.606,68	92.803,34	278.410,02	92.803,34	371.213,36	92.803,34	464.016,70	92.803,30	556.820,00
ORGANIZAÇÃO SERV ASS	3.1.600	24.000,00	0,00	0,00	6.000,00	6.000,00	0,00	6.000,00	6.000,00	12.000,00	6.000,00	18.000,00	6.000,00	24.000,00
IMPLEMENTAÇÃO DE	3.1.600	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	13.000,00
TRANSF DO FNDE - SALÁRIO	2.1.550	3.570.300,00	660.246,09	660.246,09	551.322,79	1.211.568,88	547.995,77	1.759.564,65	606.808,46	2.366.373,11	592.170,75	2.958.543,86	611.756,14	3.570.300,00
TRANSF DO FNDE - PNAE	2.1.552	1.681.180,00	127.975,10	127.975,10	345.156,64	473.131,74	345.156,64	818.288,38	345.156,64	1.163.445,02	345.156,64	1.508.601,66	172.578,34	1.681.180,00
TRANSF DO FNDE - PNATE	2.1.553	368.980,00	0,00	0,00	30.611,88	30.611,88	108.366,06	138.977,94	81.274,55	220.252,49	85.866,31	306.118,80	62.861,20	368.980,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Metas de Arrecadação Bimestral das Receitas Municipais

RECEITAS	Fonte	Valor Orçado	BIMESTRES											
			1º		2º		3º		4º		5º		6º	
			Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum
SERV PROTEÇÃO	4.1.660	288.000,00	26.573,09	26.573,09	53.453,02	80.026,11	47.051,93	127.078,04	43.824,37	170.902,41	46.510,59	217.413,00	70.587,00	288.000,00
SERV	4.1.660	217.800,00	34.767,83	34.767,83	35.780,40	70.548,23	35.648,92	106.197,15	33.481,83	139.678,98	31.314,74	170.993,72	46.806,28	217.800,00
PISO DE TRANSIÇÃO MEDIA	4.1.660	25.020,00	2.270,16	2.270,16	4.554,29	6.824,45	4.254,96	11.079,41	3.979,47	15.058,88	3.973,53	19.032,41	5.987,59	25.020,00
SERV	4.1.660	123.600,00	11.214,69	11.214,69	22.498,37	33.713,06	21.019,68	54.732,74	19.658,75	74.391,49	19.629,45	94.020,94	29.579,06	123.600,00
MEDIDA	4.1.660	52.800,00	4.790,74	4.790,74	9.610,96	14.401,70	8.979,27	23.380,97	8.397,91	31.778,88	8.385,40	40.164,28	12.635,72	52.800,00
PISO DE ALTA	4.1.660	40.800,00	3.701,94	3.701,94	7.426,66	11.128,60	6.938,54	18.067,14	6.489,29	24.556,43	6.479,62	31.036,05	9.763,95	40.800,00
PISO DE ALTA	4.1.660	120.000,00	10.888,04	10.888,04	21.843,08	32.731,12	20.407,45	53.138,57	19.086,17	72.224,74	19.057,72	91.282,46	28.717,54	120.000,00
PISO DE ALTA	4.1.660	78.000,00	7.077,23	7.077,23	14.198,00	21.275,23	13.264,84	34.540,07	12.406,02	46.946,09	12.387,52	59.333,61	18.666,39	78.000,00
GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO	4.1.660	39.530,00	6.588,34	6.588,34	6.588,34	13.176,68	6.588,34	19.765,02	6.588,34	26.353,36	6.588,34	32.941,70	6.588,30	39.530,00
GESTÃO DO PROG AUXÍLIO	4.1.660	360.000,00	36.650,11	36.650,11	29.558,14	66.208,25	103.756,59	169.964,84	86.062,83	256.027,67	52.367,13	308.394,80	51.605,20	360.000,00
PROG AÇÕES	4.1.660	72.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	24.000,00	12.000,00	36.000,00	12.000,00	48.000,00	12.000,00	60.000,00	12.000,00	72.000,00
PROG BPC NA ESCOLA	4.1.660	8.920,00	1.486,66	1.486,66	1.486,66	2.973,32	1.486,66	4.459,98	1.486,66	5.946,64	1.486,66	7.433,30	1.486,70	8.920,00
PROG DE PROMOÇÃO AO	4.1.660	99.040,00	16.506,66	16.506,66	16.506,66	33.013,32	16.506,66	49.519,98	16.506,66	66.026,64	16.506,66	82.533,30	16.506,70	99.040,00
TRANSPORTE ESCOLAR -	2.1.575	220.640,00	36.773,34	36.773,34	36.773,34	73.546,68	36.773,34	110.320,02	36.773,34	147.093,36	36.773,34	183.866,70	36.773,30	220.640,00
REALIZAÇÃO DO FESTIVAL	5.1.700	2.000.000,00	333.333,34	333.333,34	333.333,34	666.666,68	333.333,34	1.000.000,02	333.333,34	1.333.333,36	333.333,34	1.666.666,70	333.333,30	2.000.000,00
REALIZAÇÃO DO CÁCERES	5.1.700	75.000,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	25.000,00	12.500,00	37.500,00	12.500,00	50.000,00	12.500,00	62.500,00	12.500,00	75.000,00
REALIZAÇÃO DO ANIVERSÁRIO	5.1.700	100.000,00	16.666,66	16.666,66	16.666,66	33.333,32	16.666,66	49.999,98	16.666,66	66.666,64	16.666,66	83.333,30	16.666,70	100.000,00
REALIZAÇÃO DO EVENTO	5.1.700	175.000,00	29.166,66	29.166,66	29.166,66	58.333,32	29.166,66	87.499,98	29.166,66	116.666,64	29.166,66	145.833,30	29.166,70	175.000,00
REALIZAÇÃO DO NATAL DE	5.1.700	400.000,00	66.666,66	66.666,66	66.666,66	133.333,32	66.666,66	199.999,98	66.666,66	266.666,64	66.666,66	333.333,30	66.666,70	400.000,00
REALIZAÇÃO DO REVEILLON	5.1.700	100.000,00	16.666,66	16.666,66	16.666,66	33.333,32	16.666,66	49.999,98	16.666,66	66.666,64	16.666,66	83.333,30	16.666,70	100.000,00
REALIZAÇÃO DA	5.1.700	1.000.000,00	166.666,66	166.666,66	166.666,66	333.333,32	166.666,66	499.999,98	166.666,66	666.666,64	166.666,66	833.333,30	166.666,70	1.000.000,00
FARDAMENTO, ARMAMENTO,	5.1.700	1.155.000,00	192.500,00	192.500,00	192.500,00	385.000,00	192.500,00	577.500,00	192.500,00	770.000,00	192.500,00	962.500,00	192.500,00	1.155.000,00
DEMOCRATIZAÇÃO DO	5.1.700	362.560,00	60.426,66	60.426,66	60.426,66	120.853,32	60.426,66	181.279,98	60.426,66	241.706,64	60.426,66	302.133,30	60.426,70	362.560,00
TRANSF OBRIGATÓRIA	5.1.711	1.630.910,00	271.818,34	271.818,34	271.818,34	543.636,68	271.818,34	815.455,02	271.818,34	1.087.273,36	271.818,34	1.359.091,70	271.818,30	1.630.910,00
TRANSFERÊNCIAS ESTADOS	1.1.500	96.131.000,00	12.629.725,46	12.629.725,46	13.787.595,15	26.417.320,61	18.493.561,06	44.910.881,67	23.312.947,13	68.223.828,80	14.962.109,55	83.185.938,35	12.945.061,65	96.131.000,00
COTA-PARTE DO ICMS -	1.1.500	24.233.500,00	4.930.306,25	4.930.306,25	2.768.369,28	7.698.675,53	5.198.536,10	12.897.211,63	5.318.047,35	18.215.258,98	5.215.102,67	23.430.361,65	803.138,35	24.233.500,00
COTA-PARTE DO ICMS -	2.1.500	16.089.000,00	1.541.543,72	1.541.543,72	2.815.103,86	4.356.647,58	2.619.100,00	6.975.747,58	1.781.347,71	8.757.095,29	2.306.752,42	11.063.847,71	5.025.152,29	16.089.000,00
COTA-PARTE DO ICMS -	3.1.500	13.407.500,00	2.135.133,02	2.135.133,02	1.877.175,47	4.012.308,49	1.298.111,88	5.310.420,37	2.795.730,33	8.106.150,70	2.794.308,14	10.900.458,84	2.507.041,16	13.407.500,00
COTA-PARTE DO IPVA - GERAL	1.1.500	6.703.150,00	778.576,72	778.576,72	669.572,99	1.448.149,71	2.610.049,04	4.058.198,75	1.304.561,08	5.362.759,83	848.098,87	6.210.858,70	492.291,30	6.703.150,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Metas de Arrecadação Bimestral das Receitas Municipais

RECEITAS	Fonte	Valor Orçado	BIMESTRES											
			1º		2º		3º		4º		5º		6º	
			Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum
COTA-PARTE DO IPVA -	2.1.500	4.468.780,00	274.255,99	274.255,99	797.372,86	1.071.628,85	2.406.353,41	3.477.982,26	473.978,04	3.951.960,30	261.040,77	4.213.001,07	255.778,93	4.468.780,00
COTA-PARTE DO IPVA - SAÚDE	3.1.500	3.723.980,00	430.947,75	430.947,75	664.721,88	1.095.669,63	1.097.648,10	2.193.317,73	790.165,47	2.983.483,20	435.743,27	3.419.226,47	304.753,53	3.723.980,00
COTA-PARTE DO IPI -	1.1.500	100.140,00	19.527,63	19.527,63	6.905,14	26.432,77	14.990,11	41.422,88	18.886,17	60.309,05	21.687,40	81.996,45	18.143,55	100.140,00
COTA-PARTE DO IPI -	2.1.500	66.760,00	7.213,05	7.213,05	16.533,41	23.746,46	14.516,28	38.262,74	7.464,25	45.726,99	9.204,10	54.931,09	11.828,91	66.760,00
COTA-PARTE DO IPI -	3.1.500	55.630,00	9.208,39	9.208,39	7.922,38	17.130,77	5.253,22	22.383,99	10.775,45	33.159,44	12.892,29	46.051,73	9.578,27	55.630,00
COTA-PARTE-CIDE-PRINCIPAL	6.1.750	167.450,00	27.908,34	27.908,34	27.908,34	55.816,68	27.908,34	83.725,02	27.908,34	111.633,36	27.908,34	139.541,70	27.908,30	167.450,00
TRANSF REC FUNDO	1.1.500	50.300,00	7.421,78	7.421,78	5.508,22	12.930,00	9.553,59	22.483,59	3.902,05	26.385,64	8.237,92	34.623,56	15.676,44	50.300,00
PROG SAÚDE DA FAMÍLIA -	3.1.621	691.200,00	34.215,57	34.215,57	68.431,14	102.646,71	68.431,14	171.077,85	148.606,32	319.684,17	148.606,32	468.290,49	222.909,51	691.200,00
PROG SAÚDE BUCAL	3.1.621	50.400,00	3.007,16	3.007,16	6.014,32	9.021,48	6.014,32	15.035,80	10.104,06	25.139,86	10.104,06	35.243,92	15.156,08	50.400,00
PROG ASSISTÊNCIA	3.1.621	263.310,00	0,00	0,00	71.811,82	71.811,82	47.874,54	119.686,36	47.874,54	167.560,90	47.874,54	215.435,44	47.874,56	263.310,00
INC FIN AGENTES COMUN DE	3.1.621	18.920,00	3.784,00	3.784,00	7.568,00	11.352,00	7.568,00	18.920,00	0,00	18.920,00	0,00	18.920,00	0,00	18.920,00
INC FIN P/ UNIDADES DE	3.1.621	30.000,00	0,00	0,00	7.500,00	7.500,00	5.000,00	12.500,00	5.000,00	17.500,00	5.000,00	22.500,00	7.500,00	30.000,00
INC FIN P/ CENTRO DE	3.1.621	108.000,00	0,00	0,00	27.000,00	27.000,00	18.000,00	45.000,00	18.000,00	63.000,00	18.000,00	81.000,00	27.000,00	108.000,00
PAICI- PROG APOIO DES	3.1.621	1.138.340,00	94.861,67	94.861,67	189.723,34	284.585,01	189.723,34	474.308,35	189.723,34	664.031,69	189.723,34	853.755,03	284.584,97	1.138.340,00
ELAB PROJ EXEC	5.1.701	900.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	300.000,00	150.000,00	450.000,00	150.000,00	600.000,00	150.000,00	750.000,00	150.000,00	900.000,00
REALIZAÇÃO DO ENCONTRO	5.1.701	350.000,00	58.333,34	58.333,34	58.333,34	116.666,68	58.333,34	175.000,02	58.333,34	233.333,36	58.333,34	291.666,70	58.333,30	350.000,00
REALIZAÇÃO DE JOGOS	5.1.701	260.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	260.000,00	260.000,00	0,00	260.000,00	0,00	260.000,00	0,00	260.000,00
REALIZAÇÃO DO FESTIVAL	5.1.701	6.600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.600.000,00	6.600.000,00	0,00	6.600.000,00	0,00	6.600.000,00
REALIZAÇÃO DO EVENTO	5.1.701	1.000.000,00	166.666,66	166.666,66	166.666,66	333.333,32	166.666,66	499.999,98	166.666,66	666.666,64	166.666,66	833.333,30	166.666,70	1.000.000,00
REALIZAÇÃO DO NATAL DE	5.1.701	600.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	200.000,00	100.000,00	300.000,00	100.000,00	400.000,00	100.000,00	500.000,00	100.000,00	600.000,00
REALIZAÇÃO DO CÁCERES	5.1.701	600.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	200.000,00	100.000,00	300.000,00	100.000,00	400.000,00	100.000,00	500.000,00	100.000,00	600.000,00
REALIZAÇÃO DA FESTA DA	5.1.701	300.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	100.000,00	50.000,00	150.000,00	50.000,00	200.000,00	50.000,00	250.000,00	50.000,00	300.000,00
REALIZAÇÃO DO ANIVERSÁRIO	5.1.701	600.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	200.000,00	100.000,00	300.000,00	100.000,00	400.000,00	100.000,00	500.000,00	100.000,00	600.000,00
REALIZAÇÃO DO REVEILLON	5.1.701	600.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	200.000,00	100.000,00	300.000,00	100.000,00	400.000,00	100.000,00	500.000,00	100.000,00	600.000,00
REALIZAÇÃO DOS FESTEJOS	5.1.701	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00	600.000,00	0,00	600.000,00	0,00	600.000,00	0,00	600.000,00	0,00	600.000,00
REALIZAÇÃO DO FESTIVAL DE	5.1.701	600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00	600.000,00	0,00	600.000,00	0,00	600.000,00
REALIZAÇÃO DO PEDAL	5.1.701	100.000,00	16.666,66	16.666,66	16.666,66	33.333,32	16.666,66	49.999,98	16.666,66	66.666,64	16.666,66	83.333,30	16.666,70	100.000,00
REALIZAÇÃO DA CAMINHADA	5.1.701	100.000,00	16.666,66	16.666,66	16.666,66	33.333,32	16.666,66	49.999,98	16.666,66	66.666,64	16.666,66	83.333,30	16.666,70	100.000,00
REALIZAÇÃO DA SEMANA DA	5.1.701	400.000,00	66.666,66	66.666,66	66.666,66	133.333,32	66.666,66	199.999,98	66.666,66	266.666,64	66.666,66	333.333,30	66.666,70	400.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Metas de Arrecadação Bimestral das Receitas Municipais

RECEITAS	Fonte	Valor Orçado	BIMESTRES											
			1º		2º		3º		4º		5º		6º	
			Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum
REALIZAÇÃO DO PROJETO	5.1.701	600.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	200.000,00	100.000,00	300.000,00	100.000,00	400.000,00	100.000,00	500.000,00	100.000,00	600.000,00
REALIZAÇÃO DA FEIRA	5.1.701	600.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	200.000,00	100.000,00	300.000,00	100.000,00	400.000,00	100.000,00	500.000,00	100.000,00	600.000,00
REALIZAÇÃO DO FESTIVAL	5.1.701	100.000,00	16.666,66	16.666,66	16.666,66	33.333,32	16.666,66	49.999,98	16.666,66	66.666,64	16.666,66	83.333,30	16.666,70	100.000,00
REALIZAÇÃO DA	5.1.701	600.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	200.000,00	100.000,00	300.000,00	100.000,00	400.000,00	100.000,00	500.000,00	100.000,00	600.000,00
REALIZAÇÃO DA FESTA DO	5.1.701	300.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	100.000,00	50.000,00	150.000,00	50.000,00	200.000,00	50.000,00	250.000,00	50.000,00	300.000,00
TRANSF CONV DESTINADO À	5.1.701	200.000,00	33.333,34	33.333,34	33.333,34	66.666,68	33.333,34	100.000,02	33.333,34	133.333,36	33.333,34	166.666,70	33.333,30	200.000,00
COTA-PARTE DO FUPIS	4.1.669	23.670,00	3.945,00	3.945,00	3.945,00	7.890,00	3.945,00	11.835,00	3.945,00	15.780,00	3.945,00	19.725,00	3.945,00	23.670,00
FEAS/FUNDO ESTADUAL DE	4.1.661	921.470,00	0,00	0,00	460.735,00	460.735,00	0,00	460.735,00	460.735,00	921.470,00	0,00	921.470,00	0,00	921.470,00
SERV DE ACOLHIMENTO P/	4.1.661	69.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.800,00	34.800,00	34.800,00	69.600,00	0,00	69.600,00	0,00	69.600,00
TRANSPORTE ESCOLAR	2.1.599	1.749.900,00	163.760,06	163.760,06	327.520,12	491.280,18	327.520,12	818.800,30	327.520,12	1.146.320,42	163.760,06	1.310.080,48	439.819,52	1.749.900,00
TRANSF DE REC DO FETHAB -	6.1.759	890.000,00	148.333,34	148.333,34	148.333,34	296.666,68	148.333,34	445.000,02	148.333,34	593.333,36	148.333,34	741.666,70	148.333,30	890.000,00
TRANSF REC FUNDO DE	6.1.759	5.100.000,00	690.776,04	690.776,04	886.919,26	1.577.695,30	749.331,21	2.327.026,51	860.539,19	3.187.565,70	960.786,72	4.148.352,42	951.647,58	5.100.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE	2.1.540	80.645.300,00	15.965.425,57	15.965.425,57	13.137.507,58	29.102.933,15	10.165.418,55	39.268.351,70	9.198.384,89	48.466.736,59	14.627.841,55	63.094.578,14	17.550.721,86	80.645.300,00
TRANSF DE RECURSOS DO	2.1.540	56.371.000,00	8.586.885,76	8.586.885,76	7.889.838,25	16.476.724,01	10.137.840,12	26.614.564,13	9.190.603,05	35.805.167,18	9.730.667,40	45.535.834,58	10.835.165,42	56.371.000,00
TRANSF DE RECURSOS DO	2.1.540	24.159.000,00	7.377.280,09	7.377.280,09	5.234.359,59	12.611.639,68	0,00	12.611.639,68	0,00	12.611.639,68	4.855.569,68	17.467.209,36	6.691.790,64	24.159.000,00
DOAÇÕES EM BENEFÍCIO DO	9.1.899	115.300,00	1.259,72	1.259,72	13.309,74	14.569,46	27.578,43	42.147,89	7.781,84	49.929,73	41.604,47	91.534,20	23.765,80	115.300,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS	4.1.662	191.500,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	3.333,32	1.666,66	4.999,98	126.855,27	131.855,25	4.494,18	136.349,43	55.150,57	191.500,00
DOAÇÕES EM BENEFÍCIOS	4.1.662	171.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	125.188,61	125.188,61	2.827,52	128.016,13	43.483,87	171.500,00
DOAÇÕES EM BENEFÍCIOS	4.1.662	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
DOAÇÕES EM BENEFÍCIOS	4.1.662	10.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	3.333,32	1.666,66	4.999,98	1.666,66	6.666,64	1.666,66	8.333,30	1.666,70	10.000,00
OUTRAS RECEITAS	1.1.500	16.880.750,00	5.910.024,85	5.910.024,85	2.228.266,66	8.138.291,51	2.608.217,36	10.746.508,87	2.088.360,53	12.834.869,40	2.475.367,18	15.310.236,58	1.570.513,42	16.880.750,00
MULTAS ADMINISTRATIVAS,	1.1.500	1.507.230,00	256.382,28	256.382,28	262.402,57	518.784,85	296.440,11	815.224,96	280.766,74	1.095.991,70	205.544,27	1.301.535,97	205.694,03	1.507.230,00
MULTAS PREVISTAS POR	1.1.500	30.000,00	347,74	347,74	1.579,58	1.927,32	6.143,77	8.071,09	7.901,39	15.972,48	1.742,29	17.714,77	12.285,23	30.000,00
MULTAS PREVISTAS POR	1.1.501	92.980,00	15.496,66	15.496,66	15.496,66	30.993,32	15.496,66	46.489,98	15.496,66	61.986,64	15.496,66	77.483,30	15.496,70	92.980,00
MULTAS PREVISTAS POR	1.1.500	36.000,00	6.868,67	6.868,67	973,86	7.842,53	1.014,30	8.856,83	14.583,13	23.439,96	6.226,90	29.666,86	6.333,14	36.000,00
MULTAS PREVISTAS POR	1.1.500	600,00	140,39	140,39	2,42	142,81	1,25	144,06	236,65	380,71	7,30	388,01	211,99	600,00
MULTAS PREVISTAS POR	1.1.500	5.000,00	1.572,62	1.572,62	171,48	1.744,10	159,27	1.903,37	2.341,76	4.245,13	273,72	4.518,85	481,15	5.000,00
MULTAS PREVISTAS NO	6.1.752	1.342.650,00	231.956,20	231.956,20	244.178,57	476.134,77	273.624,86	749.759,63	240.207,15	989.966,78	181.797,40	1.171.764,18	170.885,82	1.342.650,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Metas de Arrecadação Bimestral das Receitas Municipais

RECEITAS	Fonte	Valor Orçado	BIMESTRES											
			1º		2º		3º		4º		5º		6º	
			Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum
INDENIZAÇÕES,	7.1.800	13.154.630,00	5.274.628,13	5.274.628,13	1.585.273,80	6.859.901,93	2.021.207,12	8.881.109,05	1.424.540,04	10.305.649,09	1.770.741,75	12.076.390,84	1.078.239,16	13.154.630,00
OUTRAS RESTITUIÇÕES PELO	7.1.800	2.200,00	1.830,46	1.830,46	52,69	1.883,15	231,79	2.114,94	54,39	2.169,33	30,67	2.200,00	0,00	2.200,00
OUTRAS RESTITUIÇÕES	1.1.500	13.139.830,00	5.270.697,65	5.270.697,65	1.583.121,09	6.853.818,74	2.018.875,31	8.872.694,05	1.422.385,63	10.295.079,68	1.768.611,06	12.063.690,74	1.076.139,26	13.139.830,00
OUTRAS RESTITUIÇÕES -	7.1.800	11.000,00	1.833,34	1.833,34	1.833,34	3.666,68	1.833,34	5.500,02	1.833,34	7.333,36	1.833,34	9.166,70	1.833,30	11.000,00
OUTRAS RESTITUIÇÕES -	7.1.800	1.100,00	183,34	183,34	183,34	366,68	183,34	550,02	183,34	733,36	183,34	916,70	183,30	1.100,00
OUTRAS RESTITUIÇÕES -	7.1.800	500,00	83,34	83,34	83,34	166,68	83,34	250,02	83,34	333,36	83,34	416,70	83,30	500,00
DEMAIS RECEITAS	7.1.800	2.218.890,00	379.014,44	379.014,44	380.590,29	759.604,73	290.570,13	1.050.174,86	383.053,75	1.433.228,61	499.081,16	1.932.309,77	286.580,23	2.218.890,00
COMPENSAçõES FINANCEIRAS	7.1.800	321.000,00	35.590,38	35.590,38	37.700,70	73.291,08	37.700,70	110.991,78	102.509,78	213.501,56	86.888,02	300.389,58	20.610,42	321.000,00
OUTRAS RECEITAS DA DÍVIDA	1.1.500	190.000,00	27.948,40	27.948,40	28.840,23	56.788,63	26.338,02	83.126,65	43.452,42	126.579,07	37.752,05	164.331,12	25.668,88	190.000,00
OUTRAS RECEITAS DA DÍVIDA	1.1.500	6.000,00	693,36	693,36	850,27	1.543,63	884,31	2.427,94	1.092,86	3.520,80	1.607,52	5.128,32	871,68	6.000,00
OUTRAS RECEITAS DA DÍVIDA	1.1.500	120.000,00	21.686,63	21.686,63	22.491,69	44.178,32	21.603,14	65.781,46	16.134,13	81.915,59	18.935,83	100.851,42	19.148,58	120.000,00
ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA –	1.1.500	1.581.890,00	293.095,67	293.095,67	290.707,40	583.803,07	204.043,96	787.847,03	219.864,56	1.007.711,59	353.897,74	1.361.609,33	220.280,67	1.581.890,00
RECEITAS DE CAPITAL	6.1.754	62.946.720,00	6.917.790,80	6.917.790,80	6.113.865,00	13.031.655,80	13.060.675,04	26.092.330,84	8.353.523,06	34.445.853,90	10.908.278,37	45.354.132,27	17.592.587,73	62.946.720,00
(PERAÇÕES DE CRÉDITO	6.1.754	3.000.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	1.000.000,00	500.000,00	1.500.000,00	500.000,00	2.000.000,00	500.000,00	2.500.000,00	500.000,00	3.000.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO –	6.1.754	3.000.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	1.000.000,00	500.000,00	1.500.000,00	500.000,00	2.000.000,00	500.000,00	2.500.000,00	500.000,00	3.000.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	6.1.754	3.000.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	1.000.000,00	500.000,00	1.500.000,00	500.000,00	2.000.000,00	500.000,00	2.500.000,00	500.000,00	3.000.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE	3.1.601	59.946.720,00	6.417.790,80	6.417.790,80	5.613.865,00	12.031.655,80	12.560.675,04	24.592.330,84	7.853.523,06	32.445.853,90	10.408.278,37	42.854.132,27	17.092.587,73	59.946.720,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	3.1.601	40.287.750,00	5.972.015,78	5.972.015,78	5.168.089,98	11.140.105,76	6.194.970,02	17.335.075,78	7.407.748,04	24.742.823,82	5.626.588,13	30.369.411,95	9.918.338,05	40.287.750,00
CONSTRUÇÃO DE UNIDADES	3.1.601	1.383.000,00	230.500,00	230.500,00	230.500,00	461.000,00	230.500,00	691.500,00	230.500,00	922.000,00	230.500,00	1.152.500,00	230.500,00	1.383.000,00
FNDE/ÔNIBUS ESCOLAR	2.1.569	620.000,00	103.333,34	103.333,34	103.333,34	206.666,68	103.333,34	310.000,02	103.333,34	413.333,36	103.333,34	516.666,70	103.333,30	620.000,00
PROINFÂNCIA/MOBILIÁRIOS E	2.1.569	1.100.000,00	183.333,34	183.333,34	183.333,34	366.666,68	183.333,34	550.000,02	183.333,34	733.333,36	183.333,34	916.666,70	183.333,30	1.100.000,00
PAC II - CONSTRUÇÃO	2.1.570	477.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	477.100,00	477.100,00	0,00	477.100,00	0,00	477.100,00	0,00	477.100,00
PAC II - CONSTRUÇÃO	2.1.570	327.460,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	327.460,00	327.460,00	0,00	327.460,00
PAC II - CONSTRUÇÃO	2.1.570	995.890,00	157.245,79	157.245,79	0,00	157.245,79	209.661,06	366.906,85	131.038,15	497.945,00	131.038,15	628.983,15	366.906,85	995.890,00
PAC II - CONSTRUÇÃO	2.1.570	916.130,00	646.680,01	646.680,01	0,00	646.680,01	269.449,99	916.130,00	0,00	916.130,00	0,00	916.130,00	0,00	916.130,00
VEÍCULO CAMINHÃO	5.1.700	4.229.160,00	704.860,00	704.860,00	704.860,00	1.409.720,00	704.860,00	2.114.580,00	704.860,00	2.819.440,00	704.860,00	3.524.300,00	704.860,00	4.229.160,00
VEÍCULO CAMINHÃO C/ RETRO	5.1.700	1.625.800,00	270.966,66	270.966,66	270.966,66	541.933,32	270.966,66	812.899,98	270.966,66	1.083.866,64	270.966,66	1.354.833,30	270.966,70	1.625.800,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Metas de Arrecadação Bimestral das Receitas Municipais

RECEITAS	Fonte	Valor Orçado	BIMESTRES											
			1º		2º		3º		4º		5º		6º	
			Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum
DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO	5.1.700	3.874.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.668,99	70.668,99	112.619,91	183.288,90	0,00	183.288,90	3.690.961,10	3.874.250,00
RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS	5.1.700	200.000,00	33.333,34	33.333,34	33.333,34	66.666,68	33.333,34	100.000,02	33.333,34	133.333,36	33.333,34	166.666,70	33.333,30	200.000,00
REFORMA E REVITALIZAÇÃO	5.1.700	692.380,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	692.380,00	692.380,00
CONSTRUÇÃO DE FEIRA	5.1.700	490.000,00	81.666,66	81.666,66	81.666,66	163.333,32	81.666,66	244.999,98	81.666,66	326.666,64	81.666,66	408.333,30	81.666,70	490.000,00
VEÍCULOS, MÁQUINAS,	5.1.700	1.996.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.996.000,00	1.996.000,00	0,00	1.996.000,00	0,00	1.996.000,00
PERFURAÇÃO DE POÇOS	5.1.700	2.500.000,00	416.666,66	416.666,66	416.666,66	833.333,32	416.666,66	1.249.999,98	416.666,66	1.666.666,64	416.666,66	2.083.333,30	416.666,70	2.500.000,00
REFORMA DO MINI-ESTÁDIO	5.1.700	1.225.090,00	204.181,66	204.181,66	204.181,66	408.363,32	204.181,66	612.544,98	204.181,66	816.726,64	204.181,66	1.020.908,30	204.181,70	1.225.090,00
PATRULHAS MECANIZADAS	5.1.700	13.270.500,00	2.211.750,00	2.211.750,00	2.211.750,00	4.423.500,00	2.211.750,00	6.635.250,00	2.211.750,00	8.847.000,00	2.211.750,00	11.058.750,00	2.211.750,00	13.270.500,00
EQUIPAMENTOS DE	5.1.700	430.560,00	71.760,00	71.760,00	71.760,00	143.520,00	71.760,00	215.280,00	71.760,00	287.040,00	71.760,00	358.800,00	71.760,00	430.560,00
VEÍCULO CAMINHÃO C/ CESTO	5.1.700	2.602.200,00	433.700,00	433.700,00	433.700,00	867.400,00	433.700,00	1.301.100,00	433.700,00	1.734.800,00	433.700,00	2.168.500,00	433.700,00	2.602.200,00
CONST DO CENTRO DE	4.1.665	985.000,00	164.166,66	164.166,66	164.166,66	328.333,32	164.166,66	492.499,98	164.166,66	656.666,64	164.166,66	820.833,30	164.166,70	985.000,00
REFORMA DO CENTRO DE	4.1.665	347.230,00	57.871,66	57.871,66	57.871,66	115.743,32	57.871,66	173.614,98	57.871,66	231.486,64	57.871,66	289.358,30	57.871,70	347.230,00
TRANSF.ESTADOS E DO	2.1.571	19.658.970,00	445.775,02	445.775,02	445.775,02	891.550,04	6.365.705,02	7.257.255,06	445.775,02	7.703.030,08	4.781.690,24	12.484.720,32	7.174.249,68	19.658.970,00
CONSTRUÇÃO DE ESCOLA	2.1.571	3.419.930,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.419.930,00	3.419.930,00	0,00	3.419.930,00	0,00	3.419.930,00	0,00	3.419.930,00
TRANSF CONV DESTINADOS À	5.1.701	275.000,00	45.833,34	45.833,34	45.833,34	91.666,68	45.833,34	137.500,02	45.833,34	183.333,36	45.833,34	229.166,70	45.833,30	275.000,00
DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO	5.1.701	11.064.390,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.335.915,22	4.335.915,22	6.728.474,78	11.064.390,00
RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS	5.1.701	200.000,00	33.333,34	33.333,34	33.333,34	66.666,68	33.333,34	100.000,02	33.333,34	133.333,36	33.333,34	166.666,70	33.333,30	200.000,00
VEÍCULOS, MÁQUINAS,	5.1.701	2.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500.000,00	2.500.000,00	0,00	2.500.000,00	0,00	2.500.000,00	0,00	2.500.000,00
REF/URBANIZAÇÃO DE	5.1.701	1.892.180,00	315.363,34	315.363,34	315.363,34	630.726,68	315.363,34	946.090,02	315.363,34	1.261.453,36	315.363,34	1.576.816,70	315.363,30	1.892.180,00
REFORMA E REVITALIZAÇÃO	5.1.701	25.470,00	4.245,00	4.245,00	4.245,00	8.490,00	4.245,00	12.735,00	4.245,00	16.980,00	4.245,00	21.225,00	4.245,00	25.470,00
PERFURAÇÃO DE POÇOS	5.1.701	282.000,00	47.000,00	47.000,00	47.000,00	94.000,00	47.000,00	141.000,00	47.000,00	188.000,00	47.000,00	235.000,00	47.000,00	282.000,00
RECEITAS CORRENTES.	7.1.800	37.138.450,00	5.771.101,39	5.771.101,39	6.471.651,79	12.242.753,18	7.161.539,96	19.404.293,14	7.827.912,48	27.232.205,62	6.509.240,03	33.741.445,65	3.397.004,35	37.138.450,00
CONTRIBUIÇÕES (INTRA)	7.1.800	13.487.300,00	1.523.159,82	1.523.159,82	2.619.468,22	4.142.628,04	2.638.317,52	6.780.945,56	2.632.239,55	9.413.185,11	2.654.914,89	12.068.100,00	1.419.200,00	13.487.300,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	7.1.800	13.487.300,00	1.523.159,82	1.523.159,82	2.619.468,22	4.142.628,04	2.638.317,52	6.780.945,56	2.632.239,55	9.413.185,11	2.654.914,89	12.068.100,00	1.419.200,00	13.487.300,00
CONTR PATRONAL SERV	7.1.800	11.455.000,00	1.190.031,40	1.190.031,40	2.269.618,29	3.459.649,69	2.289.286,94	5.748.936,63	2.283.802,12	8.032.738,75	2.282.549,01	10.315.287,76	1.139.712,24	11.455.000,00
CONTR PATRONAL SERV	7.1.800	46.000,00	7.209,48	7.209,48	7.516,81	14.726,29	8.000,30	22.726,59	7.453,71	30.180,30	7.921,49	38.101,79	7.898,21	46.000,00
CONTR PATRONAL SERV	7.1.800	182.000,00	41.122,07	41.122,07	32.032,68	73.154,75	30.362,51	103.517,26	31.627,31	135.144,57	30.823,82	165.968,39	16.031,61	182.000,00
CONTR PATRONAL SERV	7.1.800	268.000,00	29.330,21	29.330,21	54.833,78	84.163,99	51.701,11	135.865,10	53.889,75	189.754,85	78.153,91	267.908,76	91,24	268.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Metas de Arrecadação Bimestral das Receitas Municipais

RECEITAS	Fonte	Valor Orçado	BIMESTRES											
			1º		2º		3º		4º		5º		6º	
			Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum
CONTR PATRONAL SERV	7.1.800	2.800,00	466,66	466,66	466,66	933,32	466,66	1.399,98	466,66	1.866,64	466,66	2.333,30	466,70	2.800,00
CONTR PATRONAL SERV	7.1.802	1.469.500,00	244.916,66	244.916,66	244.916,66	489.833,32	244.916,66	734.749,98	244.916,66	979.666,64	244.916,66	1.224.583,30	244.916,70	1.469.500,00
CONTR PATRONAL SERV	7.1.802	6.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	2.000,00	1.000,00	3.000,00	1.000,00	4.000,00	1.000,00	5.000,00	1.000,00	6.000,00
CONTR PAT SERV ATIVO SERV	7.1.802	22.000,00	3.666,66	3.666,66	3.666,66	7.333,32	3.666,66	10.999,98	3.666,66	14.666,64	3.666,66	18.333,30	3.666,70	22.000,00
CONTR PATRONAL SERV	7.1.802	32.000,00	5.333,34	5.333,34	5.333,34	10.666,68	5.333,34	16.000,02	5.333,34	21.333,36	5.333,34	26.666,70	5.333,30	32.000,00
CONTR PATRONAL CIVIL	7.1.802	500,00	83,34	83,34	83,34	166,68	83,34	250,02	83,34	333,36	83,34	416,70	83,30	500,00
CONTR PATRONAL SERVIDOR	7.1.800	3.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00	3.500,00	0,00	3.500,00	0,00	3.500,00	0,00	3.500,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.1.501	538.050,00	89.675,00	89.675,00	89.675,00	179.350,00	89.675,00	269.025,00	89.675,00	358.700,00	89.675,00	448.375,00	89.675,00	538.050,00
OUTROS SERVIÇOS (INTRA)	1.1.501	538.050,00	89.675,00	89.675,00	89.675,00	179.350,00	89.675,00	269.025,00	89.675,00	358.700,00	89.675,00	448.375,00	89.675,00	538.050,00
SERV.SANEAM.BÁSICO-ABAST	1.1.501	532.720,00	88.786,66	88.786,66	88.786,66	177.573,32	88.786,66	266.359,98	88.786,66	355.146,64	88.786,66	443.933,30	88.786,70	532.720,00
SERV.SANEAM.BÁSICO-ESGOT	1.1.501	5.330,00	888,34	888,34	888,34	1.776,68	888,34	2.665,02	888,34	3.553,36	888,34	4.441,70	888,30	5.330,00
OUTRAS RECEITAS	7.1.800	23.113.100,00	4.158.266,57	4.158.266,57	3.762.508,57	7.920.775,14	4.433.547,44	12.354.322,58	5.105.997,93	17.460.320,51	3.764.650,14	21.224.970,65	1.888.129,35	23.113.100,00
DEMAIS RECEITAS	7.1.800	23.113.100,00	4.158.266,57	4.158.266,57	3.762.508,57	7.920.775,14	4.433.547,44	12.354.322,58	5.105.997,93	17.460.320,51	3.764.650,14	21.224.970,65	1.888.129,35	23.113.100,00
APORTES PERIÓDICOS	7.1.800	19.986.000,00	3.633.818,22	3.633.818,22	3.633.818,18	7.267.636,40	3.633.818,18	10.901.454,58	3.633.818,18	14.535.272,76	3.633.818,18	18.169.090,94	1.816.909,06	19.986.000,00
APORTES PERIÓDICOS	7.1.800	66.500,00	11.083,34	11.083,34	11.083,34	22.166,68	11.083,34	33.250,02	11.083,34	44.333,36	11.083,34	55.416,70	11.083,30	66.500,00
APORTES PERIÓDICOS	7.1.800	326.200,00	59.309,36	59.309,36	59.309,02	118.618,38	59.309,02	177.927,40	59.309,02	237.236,42	59.309,02	296.545,44	29.654,56	326.200,00
APORTES PERIÓDICOS	7.1.800	397.000,00	397.000,00	397.000,00	0,00	397.000,00	0,00	397.000,00	0,00	397.000,00	0,00	397.000,00	0,00	397.000,00
APORTES PERIÓD P/AMORT	7.1.800	2.004.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	667.999,99	667.999,99	1.336.000,01	2.004.000,00	0,00	2.004.000,00	0,00	2.004.000,00
APORTES PERIÓD P/AMORT	7.1.800	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APORTES PERIÓD P/AMORT	7.1.800	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	6.000,00	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
APORTES PERIÓD P/AMORT	7.1.800	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
APORTES PERIÓD P/AMORT	7.1.800	120.360,00	21.883,64	21.883,64	21.883,64	43.767,28	21.883,64	65.650,92	21.883,64	87.534,56	21.883,64	109.418,20	10.941,80	120.360,00
APORTES PERIÓD P/AMORT	7.1.800	205.040,00	35.172,01	35.172,01	36.414,39	71.586,40	37.453,27	109.039,67	37.903,74	146.943,41	38.555,96	185.499,37	19.540,63	205.040,00
(R) DEDUÇÕES DA RECEITA	2.1.500	-30.637.290,00	-5.143.329,74	-5.143.329,74	-4.309.643,79	-9.452.973,53	-5.645.908,79	-15.098.882,32	-4.339.510,66	-19.438.392,98	-5.763.713,67	-25.202.106,65	-5.435.183,35	-30.637.290,00
(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	2.1.500	-30.637.290,00	-5.143.329,74	-5.143.329,74	-4.309.643,79	-9.452.973,53	-5.645.908,79	-15.098.882,32	-4.339.510,66	-19.438.392,98	-5.763.713,67	-25.202.106,65	-5.435.183,35	-30.637.290,00
(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	2.1.500	-30.637.290,00	-5.143.329,74	-5.143.329,74	-4.309.643,79	-9.452.973,53	-5.645.908,79	-15.098.882,32	-4.339.510,66	-19.438.392,98	-5.763.713,67	-25.202.106,65	-5.435.183,35	-30.637.290,00
COTA-PARTE MENSAL DO FPM	2.1.500	-6.924.980,00	-1.446.034,41	-1.446.034,41	-1.089.254,02	-2.535.288,43	-1.249.210,21	-3.784.498,64	-938.664,22	-4.723.162,86	-909.997,06	-5.633.159,92	-1.291.820,08	-6.924.980,00
COTA-PARTE MENSAL DO FPM	2.1.500	-4.125.520,00	-861.467,32	-861.467,32	-648.917,29	-1.510.384,61	-744.210,34	-2.254.594,95	-559.204,21	-2.813.799,16	-542.125,92	-3.355.925,08	-769.594,92	-4.125.520,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Metas de Arrecadação Bimestral das Receitas Municipais

RECEITAS	Fonte	Valor Orçado	BIMESTRES											
			1º		2º		3º		4º		5º		6º	
			Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum
COTA-PARTE MENSAL DO FPM	2.1.500	-3.683.500,00	-769.167,24	-769.167,24	-579.390,44	-1.348.557,68	-664.473,52	-2.013.031,20	-499.289,47	-2.512.320,67	-484.040,99	-2.996.361,66	-687.138,34	-3.683.500,00
COTA-PARTE DO ITR - GERAL	2.1.500	-1.203.340,00	-95.084,30	-95.084,30	-35.533,94	-130.618,24	-63.580,51	-194.198,75	-28.788,52	-222.987,27	-715.888,62	-938.875,89	-264.464,11	-1.203.340,00
COTA-PARTE DO ITR -	2.1.500	-802.230,00	-63.389,80	-63.389,80	-23.689,40	-87.079,20	-42.387,18	-129.466,38	-19.192,43	-148.658,81	-477.261,07	-625.919,88	-176.310,12	-802.230,00
COTA-PARTE DO ITR - SAÚDE	2.1.500	-668.520,00	-52.824,43	-52.824,43	-19.741,01	-72.565,44	-35.322,39	-107.887,83	-15.993,56	-123.881,39	-397.714,58	-521.595,97	-146.924,03	-668.520,00
COTA-PARTE DO ICMS -	2.1.500	-4.856.700,00	-731.793,52	-731.793,52	-700.389,37	-1.432.182,89	-807.862,87	-2.240.045,76	-845.632,00	-3.085.677,76	-900.224,57	-3.985.902,33	-870.797,67	-4.856.700,00
COTA-PARTE DO ICMS -	2.1.500	-3.217.800,00	-484.848,80	-484.848,80	-464.042,03	-948.890,83	-535.248,45	-1.484.139,28	-560.272,34	-2.044.411,62	-596.442,57	-2.640.854,19	-576.945,81	-3.217.800,00
COTA-PARTE DO ICMS -	2.1.500	-2.681.500,00	-404.040,67	-404.040,67	-386.701,69	-790.742,36	-446.040,37	-1.236.782,73	-466.893,61	-1.703.676,34	-497.035,48	-2.200.711,82	-480.788,18	-2.681.500,00
COTA-PARTE DO IPVA - GERAL	2.1.500	-1.247.940,00	-118.415,67	-118.415,67	-182.652,05	-301.067,72	-533.635,61	-834.703,33	-204.649,80	-1.039.353,13	-122.605,52	-1.161.958,65	-85.981,35	-1.247.940,00
COTA-PARTE DO IPVA -	2.1.500	-831.960,00	-78.943,77	-78.943,77	-121.768,04	-200.711,81	-355.757,07	-556.468,88	-136.433,20	-692.902,08	-81.737,01	-774.639,09	-57.320,91	-831.960,00
COTA-PARTE DO IPVA - SAÚDE	2.1.500	-393.300,00	-37.319,81	-37.319,81	-57.564,51	-94.884,32	-168.180,27	-263.064,59	-64.497,30	-327.561,89	-38.640,28	-366.202,17	-27.097,83	-393.300,00
TOTAL RECEITAS		558.827.830,00	89.568.836,68	89.568.836,68	92.252.866,68	181.821.703,36	92.360.997,92	274.182.701,28	93.649.121,47	367.831.822,75	94.640.911,46	462.472.734,21	96.355.095,79	558.827.830,00

Recursos do Exercício Corrente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

II - Cronograma de Execução Mensal de Desembolso

	Dotação Inicial	Desembolsos Mensais Acumulados											
		até Janeiro	até Feveiro	até Março	até Abril	até Maio	até Junho	até Julho	até Agosto	até Setembro	até Outubro	até Novembro	até Dezembro
4 SERVIÇO DE SANEAMENTO A 1													
501Outros Recursos não Vinculado 110 000Geral													
3 1 PESSOAL E ENCARG	4.825.000,00	402.083,33	804.166,66	1.206.249,99	1.608.333,32	2.010.416,65	2.412.499,98	2.814.583,31	3.216.666,64	3.618.749,97	4.020.833,30	4.422.916,63	4.825.000,00
3 3 OUTRAS DESPESAS	24.715.760,00	2.059.646,67	4.119.293,34	6.178.940,01	8.238.586,68	10.298.233,35	12.357.880,02	14.417.526,69	16.477.173,36	18.536.820,03	20.596.466,70	22.656.113,37	24.715.760,00
4 4 INVESTIMENTOS	131.930,00	10.994,17	21.988,34	32.982,51	43.976,68	54.970,85	65.965,02	76.959,19	87.953,36	98.947,53	109.941,70	120.935,87	131.930,00
4 5 INVERSõES FINANC	44.000,00	3.666,67	7.333,34	11.000,01	14.666,68	18.333,35	22.000,02	25.666,69	29.333,36	33.000,03	36.666,70	40.333,37	44.000,00
9 9 RESERVA DE CONTI	297.650,00	24.804,17	49.608,34	74.412,51	99.216,68	124.020,85	148.825,02	173.629,19	198.433,36	223.237,53	248.041,70	272.845,87	297.650,00
111 000REMUNERAÇÃO DE AP													
3 3 OUTRAS DESPESAS	549.110,00	45.759,17	91.518,34	137.277,51	183.036,68	228.795,85	274.555,02	320.314,19	366.073,36	411.832,53	457.591,70	503.350,87	549.110,00
4 4 INVESTIMENTOS	78.000,00	6.500,00	13.000,00	19.500,00	26.000,00	32.500,00	39.000,00	45.500,00	52.000,00	58.500,00	65.000,00	71.500,00	78.000,00
701Outras Transferências de Convê 110 000Geral													
4 4 INVESTIMENTOS	275.000,00	22.916,67	45.833,34	68.750,01	91.666,68	114.583,35	137.500,02	160.416,69	183.333,36	206.250,03	229.166,70	252.083,37	275.000,00
111 000REMUNERAÇÃO DE AP													
4 4 INVESTIMENTOS	36.070,00	3.005,83	6.011,66	9.017,49	12.023,32	15.029,15	18.034,98	21.040,81	24.046,64	27.052,47	30.058,30	33.064,13	36.070,00
3 INSTITUTO MUNICIPAL DE PR 1													
800Recursos Vinculados ao RPPS 600 000REGIME PRÓPRIO DE P													
3 1 PESSOAL E ENCARG	30.080.000,00	2.506.666,67	5.013.333,34	7.520.000,01	10.026.666,68	12.533.333,35	15.040.000,02	17.546.666,69	20.053.333,36	22.560.000,03	25.066.666,70	27.573.333,37	30.080.000,00
3 3 OUTRAS DESPESAS	801.000,00	66.750,00	133.500,00	200.250,00	267.000,00	333.750,00	400.500,00	467.250,00	534.000,00	600.750,00	667.500,00	734.250,00	801.000,00
9 9 RESERVA DE CONTI	16.579.100,00	1.381.591,67	2.763.183,34	4.144.775,01	5.526.366,68	6.907.958,35	8.289.550,02	9.671.141,69	11.052.733,36	12.434.325,03	13.815.916,70	15.197.508,37	16.579.100,00
802Recursos Vinculados ao RPPS 600 000REGIME PRÓPRIO DE P													
3 1 PESSOAL E ENCARG	1.263.000,00	105.250,00	210.500,00	315.750,00	421.000,00	526.250,00	631.500,00	736.750,00	842.000,00	947.250,00	1.052.500,00	1.157.750,00	1.263.000,00
3 3 OUTRAS DESPESAS	1.677.000,00	139.750,00	279.500,00	419.250,00	559.000,00	698.750,00	838.500,00	978.250,00	1.118.000,00	1.257.750,00	1.397.500,00	1.537.250,00	1.677.000,00
4 4 INVESTIMENTOS	120.000,00	10.000,00	20.000,00	30.000,00	40.000,00	50.000,00	60.000,00	70.000,00	80.000,00	90.000,00	100.000,00	110.000,00	120.000,00
2 PREFEITURA MUNICIPAL DE 1													
500Recursos não Vinculados de Im 110 000Geral													
3 1 PESSOAL E ENCARG	47.955.000,00	3.996.250,00	7.992.500,00	11.988.750,00	15.985.000,00	19.981.250,00	23.977.500,00	27.973.750,00	31.970.000,00	35.966.250,00	39.962.500,00	43.958.750,00	47.955.000,00
3 2 JUROS E ENCARGO	1.732.000,00	144.333,33	288.666,66	432.999,99	577.333,32	721.666,65	865.999,98	1.010.333,31	1.154.666,64	1.298.999,97	1.443.333,30	1.587.666,63	1.732.000,00
3 3 OUTRAS DESPESAS	80.740.520,00	6.728.376,67	13.456.753,34	20.185.130,01	26.913.506,68	33.641.883,35	40.370.260,02	47.098.636,69	53.827.013,36	60.555.390,03	67.283.766,70	74.012.143,37	80.740.520,00
4 4 INVESTIMENTOS	2.447.400,00	203.950,00	407.900,00	611.850,00	815.800,00	1.019.750,00	1.223.700,00	1.427.650,00	1.631.600,00	1.835.550,00	2.039.500,00	2.243.450,00	2.447.400,00
4 6 AMORTIZAçãO DA DÍ	2.369.400,00	197.450,00	394.900,00	592.350,00	789.800,00	987.250,00	1.184.700,00	1.382.150,00	1.579.600,00	1.777.050,00	1.974.500,00	2.171.950,00	2.369.400,00

Recursos do Exercício Corrente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

II - Cronograma de Execução Mensal de Desembolso

	Dotação Inicial	Desembolsos Mensais Acumulados											
		até Janeiro	até Feveiro	até Março	até Abril	até Maio	até Junho	até Julho	até Agosto	até Setembro	até Outubro	até Novembro	até Dezembro
9 9 RESERVA DE CONTI	1.000.000,00	83.333,33	166.666,66	249.999,99	333.333,32	416.666,65	499.999,98	583.333,31	666.666,64	749.999,97	833.333,30	916.666,63	1.000.000,00
111 000REMUNERAÇÃO DE AP													
3 3 OUTRAS DESPESAS	2.950.000,00	245.833,33	491.666,66	737.499,99	983.333,32	1.229.166,65	1.474.999,98	1.720.833,31	1.966.666,64	2.212.499,97	2.458.333,30	2.704.166,63	2.950.000,00
200 000EDUCAÇÃO													
3 1 PESSOAL E ENCARG	24.471.330,00	2.039.277,50	4.078.555,00	6.117.832,50	8.157.110,00	10.196.387,50	12.235.665,00	14.274.942,50	16.314.220,00	18.353.497,50	20.392.775,00	22.432.052,50	24.471.330,00
3 2 JUROS E ENCARGO	288.000,00	24.000,00	48.000,00	72.000,00	96.000,00	120.000,00	144.000,00	168.000,00	192.000,00	216.000,00	240.000,00	264.000,00	288.000,00
3 3 OUTRAS DESPESAS	15.253.910,00	1.271.159,17	2.542.318,34	3.813.477,51	5.084.636,68	6.355.795,85	7.626.955,02	8.898.114,19	10.169.273,36	11.440.432,53	12.711.591,70	13.982.750,87	15.253.910,00
4 4 INVESTIMENTOS	2.230.700,00	185.891,67	371.783,34	557.675,01	743.566,68	929.458,35	1.115.350,02	1.301.241,69	1.487.133,36	1.673.025,03	1.858.916,70	2.044.808,37	2.230.700,00
4 6 AMORTIZAçãO DA DÍ	787.990,00	65.665,83	131.331,66	196.997,49	262.663,32	328.329,15	393.994,98	459.660,81	525.326,64	590.992,47	656.658,30	722.324,13	787.990,00
211 000EDUCAÇÃO -REMUN.A													
4 4 INVESTIMENTOS	106.400,00	8.866,67	17.733,34	26.600,01	35.466,68	44.333,35	53.200,02	62.066,69	70.933,36	79.800,03	88.666,70	97.533,37	106.400,00
300 000SAÚDE													
3 1 PESSOAL E ENCARG	47.894.990,00	3.991.249,17	7.982.498,34	11.973.747,51	15.964.996,68	19.956.245,85	23.947.495,02	27.938.744,19	31.929.993,36	35.921.242,53	39.912.491,70	43.903.740,87	47.894.990,00
3 3 OUTRAS DESPESAS	11.499.120,00	958.260,00	1.916.520,00	2.874.780,00	3.833.040,00	4.791.300,00	5.749.560,00	6.707.820,00	7.666.080,00	8.624.340,00	9.582.600,00	10.540.860,00	11.499.120,00
4 4 INVESTIMENTOS	748.000,00	62.333,33	124.666,66	186.999,99	249.333,32	311.666,65	373.999,98	436.333,31	498.666,64	560.999,97	623.333,30	685.666,63	748.000,00
311 000SAÚDE-REMUN.APLIC.F													
4 4 INVESTIMENTOS	277.330,00	23.110,83	46.221,66	69.332,49	92.443,32	115.554,15	138.664,98	161.775,81	184.886,64	207.997,47	231.108,30	254.219,13	277.330,00
540Transferências do FUNDEB Imp													
251 000EDUCAÇÃO-FUNDEB-M													
3 1 PESSOAL E ENCARG	54.371.000,00	4.530.916,67	9.061.833,34	13.592.750,01	18.123.666,68	22.654.583,35	27.185.500,02	31.716.416,69	36.247.333,36	40.778.250,03	45.309.166,70	49.840.083,37	54.371.000,00
3 3 OUTRAS DESPESAS	2.000.000,00	166.666,67	333.333,34	500.000,01	666.666,68	833.333,35	1.000.000,02	1.166.666,69	1.333.333,36	1.500.000,03	1.666.666,70	1.833.333,37	2.000.000,00
252 000EDUCAÇÃO-FUNDEB-O													
3 1 PESSOAL E ENCARG	21.710.100,00	1.809.175,00	3.618.350,00	5.427.525,00	7.236.700,00	9.045.875,00	10.855.050,00	12.664.225,00	14.473.400,00	16.282.575,00	18.091.750,00	19.900.925,00	21.710.100,00
3 3 OUTRAS DESPESAS	1.646.900,00	137.241,67	274.483,34	411.725,01	548.966,68	686.208,35	823.450,02	960.691,69	1.097.933,36	1.235.175,03	1.372.416,70	1.509.658,37	1.646.900,00
4 4 INVESTIMENTOS	802.000,00	66.833,33	133.666,66	200.499,99	267.333,32	334.166,65	400.999,98	467.833,31	534.666,64	601.499,97	668.333,30	735.166,63	802.000,00
253 000EDUCAÇÃO-FUNDEB-R													
3 1 PESSOAL E ENCARG	1.910.300,00	159.191,67	318.383,34	477.575,01	636.766,68	795.958,35	955.150,02	1.114.341,69	1.273.533,36	1.432.725,03	1.591.916,70	1.751.108,37	1.910.300,00
550Transferência do Salário Educa													
200 000EDUCAÇÃO													
3 3 OUTRAS DESPESAS	3.560.300,00	296.691,67	593.383,34	890.075,01	1.186.766,68	1.483.458,35	1.780.150,02	2.076.841,69	2.373.533,36	2.670.225,03	2.966.916,70	3.263.608,37	3.560.300,00
4 4 INVESTIMENTOS	10.000,00	833,33	1.666,66	2.499,99	3.333,32	4.166,65	4.999,98	5.833,31	6.666,64	7.499,97	8.333,30	9.166,63	10.000,00
211 000EDUCAÇÃO -REMUN.A													
3 3 OUTRAS DESPESAS	124.800,00	10.400,00	20.800,00	31.200,00	41.600,00	52.000,00	62.400,00	72.800,00	83.200,00	93.600,00	104.000,00	114.400,00	124.800,00
552Transferências de Recursos do													
200 000EDUCAÇÃO													
3 3 OUTRAS DESPESAS	1.681.180,00	140.098,33	280.196,66	420.294,99	560.393,32	700.491,65	840.589,98	980.688,31	1.120.786,64	1.260.884,97	1.400.983,30	1.541.081,63	1.681.180,00
211 000EDUCAÇÃO -REMUN.A													
3 3 OUTRAS DESPESAS	35.150,00	2.929,17	5.858,34	8.787,51	11.716,68	14.645,85	17.575,02	20.504,19	23.433,36	26.362,53	29.291,70	32.220,87	35.150,00

Recursos do Exercício Corrente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

II - Cronograma de Execução Mensal de Desembolso

	Dotação Inicial	Desembolsos Mensais Acumulados											
		até Janeiro	até Feveiro	até Março	até Abril	até Maio	até Junho	até Julho	até Agosto	até Setembro	até Outubro	até Novembro	até Dezembro
553Transferências de Recursos do													
200 000EDUCAÇÃO													
3 3 OUTRAS DESPESAS	368.980,00	30.748,33	61.496,66	92.244,99	122.993,32	153.741,65	184.489,98	215.238,31	245.986,64	276.734,97	307.483,30	338.231,63	368.980,00
211 000EDUCAÇÃO -REMUN.A													
3 3 OUTRAS DESPESAS	38.730,00	3.227,50	6.455,00	9.682,50	12.910,00	16.137,50	19.365,00	22.592,50	25.820,00	29.047,50	32.275,00	35.502,50	38.730,00
569Outras Transferências de Recur													
200 000EDUCAÇÃO													
4 4 INVESTIMENTOS	1.720.000,00	143.333,33	286.666,66	429.999,99	573.333,32	716.666,65	859.999,98	1.003.333,31	1.146.666,64	1.289.999,97	1.433.333,30	1.576.666,63	1.720.000,00
211 000EDUCAÇÃO -REMUN.A													
3 3 OUTRAS DESPESAS	3.880,00	323,33	646,66	969,99	1.293,32	1.616,65	1.939,98	2.263,31	2.586,64	2.909,97	3.233,30	3.556,63	3.880,00
570Transferências do Governo Fed													
200 000EDUCAÇÃO													
4 4 INVESTIMENTOS	2.716.580,00	226.381,67	452.763,34	679.145,01	905.526,68	1.131.908,35	1.358.290,02	1.584.671,69	1.811.053,36	2.037.435,03	2.263.816,70	2.490.198,37	2.716.580,00
211 000EDUCAÇÃO -REMUN.A													
4 4 INVESTIMENTOS	164.460,00	13.705,00	27.410,00	41.115,00	54.820,00	68.525,00	82.230,00	95.935,00	109.640,00	123.345,00	137.050,00	150.755,00	164.460,00
571Transferências do Estado refere													
200 000EDUCAÇÃO													
4 4 INVESTIMENTOS	3.419.930,00	284.994,17	569.988,34	854.982,51	1.139.976,68	1.424.970,85	1.709.965,02	1.994.959,19	2.279.953,36	2.564.947,53	2.849.941,70	3.134.935,87	3.419.930,00
211 000EDUCAÇÃO -REMUN.A													
4 4 INVESTIMENTOS	203.000,00	16.916,67	33.833,34	50.750,01	67.666,68	84.583,35	101.500,02	118.416,69	135.333,36	152.250,03	169.166,70	186.083,37	203.000,00
575Outras Transferências de Convê													
200 000EDUCAÇÃO													
3 3 OUTRAS DESPESAS	220.640,00	18.386,67	36.773,34	55.160,01	73.546,68	91.933,35	110.320,02	128.706,69	147.093,36	165.480,03	183.866,70	202.253,37	220.640,00
599Outros Recursos Vinculados à E													
200 000EDUCAÇÃO													
3 3 OUTRAS DESPESAS	1.749.900,00	145.825,00	291.650,00	437.475,00	583.300,00	729.125,00	874.950,00	1.020.775,00	1.166.600,00	1.312.425,00	1.458.250,00	1.604.075,00	1.749.900,00
211 000EDUCAÇÃO -REMUN.A													
3 3 OUTRAS DESPESAS	43.120,00	3.593,33	7.186,66	10.779,99	14.373,32	17.966,65	21.559,98	25.153,31	28.746,64	32.339,97	35.933,30	39.526,63	43.120,00
600Transferências Fundo a Fundo													
300 000SAÚDE													
3 1 PESSOAL E ENCARG	3.560.000,00	296.666,67	593.333,34	890.000,01	1.186.666,68	1.483.333,35	1.780.000,02	2.076.666,69	2.373.333,36	2.670.000,03	2.966.666,70	3.263.333,37	3.560.000,00
3 3 OUTRAS DESPESAS	6.012.070,00	501.005,83	1.002.011,66	1.503.017,49	2.004.023,32	2.505.029,15	3.006.034,98	3.507.040,81	4.008.046,64	4.509.052,47	5.010.058,30	5.511.064,13	6.012.070,00
4 4 INVESTIMENTOS	204.000,00	17.000,00	34.000,00	51.000,00	68.000,00	85.000,00	102.000,00	119.000,00	136.000,00	153.000,00	170.000,00	187.000,00	204.000,00
311 000SAÚDE-REMUN.APLIC.F													
3 3 OUTRAS DESPESAS	610.330,00	50.860,83	101.721,66	152.582,49	203.443,32	254.304,15	305.164,98	356.025,81	406.886,64	457.747,47	508.608,30	559.469,13	610.330,00
4 4 INVESTIMENTOS	400.000,00	33.333,33	66.666,66	99.999,99	133.333,32	166.666,65	199.999,98	233.333,31	266.666,64	299.999,97	333.333,30	366.666,63	400.000,00
601Transferências Fundo a Fundo													
300 000SAÚDE													
4 4 INVESTIMENTOS	1.383.000,00	115.250,00	230.500,00	345.750,00	461.000,00	576.250,00	691.500,00	806.750,00	922.000,00	1.037.250,00	1.152.500,00	1.267.750,00	1.383.000,00

Recursos do Exercício Corrente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

II - Cronograma de Execução Mensal de Desembolso

	Dotação Inicial	Desembolsos Mensais Acumulados											
		até Janeiro	até Feveiro	até Março	até Abril	até Maio	até Junho	até Julho	até Agosto	até Setembro	até Outubro	até Novembro	até Dezembro
311 000SAÚDE-REMUN.APLIC.F													
4 4 INVESTIMENTOS	361.060,00	30.088,33	60.176,66	90.264,99	120.353,32	150.441,65	180.529,98	210.618,31	240.706,64	270.794,97	300.883,30	330.971,63	361.060,00
602Transferências Fundo a Fundo													
311 000SAÚDE-REMUN.APLIC.F													
3 3 OUTRAS DESPESAS	44.800,00	3.733,33	7.466,66	11.199,99	14.933,32	18.666,65	22.399,98	26.133,31	29.866,64	33.599,97	37.333,30	41.066,63	44.800,00
4 4 INVESTIMENTOS	10.000,00	833,33	1.666,66	2.499,99	3.333,32	4.166,65	4.999,98	5.833,31	6.666,64	7.499,97	8.333,30	9.166,63	10.000,00
604Transferências provenientes do													
300 000SAÚDE													
3 1 PESSOAL E ENCARG	2.837.580,00	236.465,00	472.930,00	709.395,00	945.860,00	1.182.325,00	1.418.790,00	1.655.255,00	1.891.720,00	2.128.185,00	2.364.650,00	2.601.115,00	2.837.580,00
311 000SAÚDE-REMUN.APLIC.F													
3 1 PESSOAL E ENCARG	500,00	41,67	83,34	125,01	166,68	208,35	250,02	291,69	333,36	375,03	416,70	458,37	500,00
621Transferências Fundo a Fundo													
300 000SAÚDE													
3 1 PESSOAL E ENCARG	18.920,00	1.576,67	3.153,34	4.730,01	6.306,68	7.883,35	9.460,02	11.036,69	12.613,36	14.190,03	15.766,70	17.343,37	18.920,00
3 3 OUTRAS DESPESAS	2.281.250,00	190.104,17	380.208,34	570.312,51	760.416,68	950.520,85	1.140.625,02	1.330.729,19	1.520.833,36	1.710.937,53	1.901.041,70	2.091.145,87	2.281.250,00
311 000SAÚDE-REMUN.APLIC.F													
3 3 OUTRAS DESPESAS	537.930,00	44.827,50	89.655,00	134.482,50	179.310,00	224.137,50	268.965,00	313.792,50	358.620,00	403.447,50	448.275,00	493.102,50	537.930,00
660Transferência de Recursos do F													
500 000ASSISTÊNCIA SOCIAL													
3 3 OUTRAS DESPESAS	1.332.560,00	111.046,67	222.093,34	333.140,01	444.186,68	555.233,35	666.280,02	777.326,69	888.373,36	999.420,03	1.110.466,70	1.221.513,37	1.332.560,00
4 4 INVESTIMENTOS	192.950,00	16.079,17	32.158,34	48.237,51	64.316,68	80.395,85	96.475,02	112.554,19	128.633,36	144.712,53	160.791,70	176.870,87	192.950,00
511 000ASSISTÊNCIA SOCIAL-													
3 3 OUTRAS DESPESAS	258.540,00	21.545,00	43.090,00	64.635,00	86.180,00	107.725,00	129.270,00	150.815,00	172.360,00	193.905,00	215.450,00	236.995,00	258.540,00
661Transferência de Recursos dos													
500 000ASSISTÊNCIA SOCIAL													
3 3 OUTRAS DESPESAS	892.070,00	74.339,17	148.678,34	223.017,51	297.356,68	371.695,85	446.035,02	520.374,19	594.713,36	669.052,53	743.391,70	817.730,87	892.070,00
4 4 INVESTIMENTOS	99.000,00	8.250,00	16.500,00	24.750,00	33.000,00	41.250,00	49.500,00	57.750,00	66.000,00	74.250,00	82.500,00	90.750,00	99.000,00
511 000ASSISTÊNCIA SOCIAL-													
3 3 OUTRAS DESPESAS	33.550,00	2.795,83	5.591,66	8.387,49	11.183,32	13.979,15	16.774,98	19.570,81	22.366,64	25.162,47	27.958,30	30.754,13	33.550,00
4 4 INVESTIMENTOS	5.000,00	416,67	833,34	1.250,01	1.666,68	2.083,35	2.500,02	2.916,69	3.333,36	3.750,03	4.166,70	4.583,37	5.000,00
662Transferências de Recursos dos													
500 000ASSISTÊNCIA SOCIAL													
3 3 OUTRAS DESPESAS	181.500,00	15.125,00	30.250,00	45.375,00	60.500,00	75.625,00	90.750,00	105.875,00	121.000,00	136.125,00	151.250,00	166.375,00	181.500,00
4 4 INVESTIMENTOS	10.000,00	833,33	1.666,66	2.499,99	3.333,32	4.166,65	4.999,98	5.833,31	6.666,64	7.499,97	8.333,30	9.166,63	10.000,00
511 000ASSISTÊNCIA SOCIAL-													
3 3 OUTRAS DESPESAS	61.210,00	5.100,83	10.201,66	15.302,49	20.403,32	25.504,15	30.604,98	35.705,81	40.806,64	45.907,47	51.008,30	56.109,13	61.210,00
665Transferências de Convênios e													
500 000ASSISTÊNCIA SOCIAL													
4 4 INVESTIMENTOS	1.332.230,00	111.019,17	222.038,34	333.057,51	444.076,68	555.095,85	666.115,02	777.134,19	888.153,36	999.172,53	1.110.191,70	1.221.210,87	1.332.230,00

Recursos do Exercício Corrente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

II - Cronograma de Execução Mensal de Desembolso

	Dotação Inicial	Desembolsos Mensais Acumulados											
		até Janeiro	até Feveiro	até Março	até Abril	até Maio	até Junho	até Julho	até Agosto	até Setembro	até Outubro	até Novembro	até Dezembro
669 Outros Recursos Vinculados à A													
500 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL													
4 4 INVESTIMENTOS	23.670,00	1.972,50	3.945,00	5.917,50	7.890,00	9.862,50	11.835,00	13.807,50	15.780,00	17.752,50	19.725,00	21.697,50	23.670,00
700 Outras Transferências de Convê													
110 000 Geral													
3 3 OUTRAS DESPESAS	4.385.560,00	365.463,33	730.926,66	1.096.389,99	1.461.853,32	1.827.316,65	2.192.779,98	2.558.243,31	2.923.706,64	3.289.169,97	3.654.633,30	4.020.096,63	4.385.560,00
4 4 INVESTIMENTOS	34.117.940,00	2.843.161,67	5.686.323,34	8.529.485,01	11.372.646,68	14.215.808,35	17.058.970,02	19.902.131,69	22.745.293,36	25.588.455,03	28.431.616,70	31.274.778,37	34.117.940,00
111 000 REMUNERAÇÃO DE AP													
4 4 INVESTIMENTOS	295.000,00	24.583,33	49.166,66	73.749,99	98.333,32	122.916,65	147.499,98	172.083,31	196.666,64	221.249,97	245.833,30	270.416,63	295.000,00
701 Outras Transferências de Convê													
110 000 Geral													
3 3 OUTRAS DESPESAS	16.010.000,00	1.334.166,67	2.668.333,34	4.002.500,01	5.336.666,68	6.670.833,35	8.005.000,02	9.339.166,69	10.673.333,36	12.007.500,03	13.341.666,70	14.675.833,37	16.010.000,00
4 4 INVESTIMENTOS	15.964.040,00	1.330.336,67	2.660.673,34	3.991.010,01	5.321.346,68	6.651.683,35	7.982.020,02	9.312.356,69	10.642.693,36	11.973.030,03	13.303.366,70	14.633.703,37	15.964.040,00
111 000 REMUNERAÇÃO DE AP													
4 4 INVESTIMENTOS	990.000,00	82.500,00	165.000,00	247.500,00	330.000,00	412.500,00	495.000,00	577.500,00	660.000,00	742.500,00	825.000,00	907.500,00	990.000,00
707 Transferências da União - inciso													
511 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-													
3 3 OUTRAS DESPESAS	4.190,00	349,17	698,34	1.047,51	1.396,68	1.745,85	2.095,02	2.444,19	2.793,36	3.142,53	3.491,70	3.840,87	4.190,00
708 Transferência da União Referen													
110 000 Geral													
3 3 OUTRAS DESPESAS	1.826.370,00	152.197,50	304.395,00	456.592,50	608.790,00	760.987,50	913.185,00	1.065.382,50	1.217.580,00	1.369.777,50	1.521.975,00	1.674.172,50	1.826.370,00
111 000 REMUNERAÇÃO DE AP													
3 3 OUTRAS DESPESAS	36.000,00	3.000,00	6.000,00	9.000,00	12.000,00	15.000,00	18.000,00	21.000,00	24.000,00	27.000,00	30.000,00	33.000,00	36.000,00
711 Demais Transferências Obrigató													
110 000 Geral													
3 3 OUTRAS DESPESAS	16.310,00	1.359,17	2.718,34	4.077,51	5.436,68	6.795,85	8.155,02	9.514,19	10.873,36	12.232,53	13.591,70	14.950,87	16.310,00
4 4 INVESTIMENTOS	1.614.600,00	134.550,00	269.100,00	403.650,00	538.200,00	672.750,00	807.300,00	941.850,00	1.076.400,00	1.210.950,00	1.345.500,00	1.480.050,00	1.614.600,00
111 000 REMUNERAÇÃO DE AP													
4 4 INVESTIMENTOS	124.150,00	10.345,83	20.691,66	31.037,49	41.383,32	51.729,15	62.074,98	72.420,81	82.766,64	93.112,47	103.458,30	113.804,13	124.150,00
111 001 Covid 19													
3 3 OUTRAS DESPESAS	36.770,00	3.064,17	6.128,34	9.192,51	12.256,68	15.320,85	18.385,02	21.449,19	24.513,36	27.577,53	30.641,70	33.705,87	36.770,00
750 Recursos da Contribuição de Int													
110 000 Geral													
3 3 OUTRAS DESPESAS	167.450,00	13.954,17	27.908,34	41.862,51	55.816,68	69.770,85	83.725,02	97.679,19	111.633,36	125.587,53	139.541,70	153.495,87	167.450,00
111 000 REMUNERAÇÃO DE AP													
3 3 OUTRAS DESPESAS	9.410,00	784,17	1.568,34	2.352,51	3.136,68	3.920,85	4.705,02	5.489,19	6.273,36	7.057,53	7.841,70	8.625,87	9.410,00
751 Recursos da Contribuição para													
110 000 Geral													
3 1 PESSOAL E ENCARG	85.000,00	7.083,33	14.166,66	21.249,99	28.333,32	35.416,65	42.499,98	49.583,31	56.666,64	63.749,97	70.833,30	77.916,63	85.000,00

Recursos do Exercício Corrente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

II - Cronograma de Execução Mensal de Desembolso

	Dotação Inicial	Desembolsos Mensais Acumulados											
		até Janeiro	até Feveiro	até Março	até Abril	até Maio	até Junho	até Julho	até Agosto	até Setembro	até Outubro	até Novembro	até Dezembro
3 3 OUTRAS DESPESAS	8.842.500,00	736.875,00	1.473.750,00	2.210.625,00	2.947.500,00	3.684.375,00	4.421.250,00	5.158.125,00	5.895.000,00	6.631.875,00	7.368.750,00	8.105.625,00	8.842.500,00
4 4 INVESTIMENTOS	1.250.000,00	104.166,67	208.333,34	312.500,01	416.666,68	520.833,35	625.000,02	729.166,69	833.333,36	937.500,03	1.041.666,70	1.145.833,37	1.250.000,00
111 000REMUNERAÇÃO DE AP													
4 4 INVESTIMENTOS	611.640,00	50.970,00	101.940,00	152.910,00	203.880,00	254.850,00	305.820,00	356.790,00	407.760,00	458.730,00	509.700,00	560.670,00	611.640,00
752Recursos Vinculados ao Trânsit													
400 000TRÂNSITO													
3 3 OUTRAS DESPESAS	1.200.000,00	100.000,00	200.000,00	300.000,00	400.000,00	500.000,00	600.000,00	700.000,00	800.000,00	900.000,00	1.000.000,00	1.100.000,00	1.200.000,00
4 4 INVESTIMENTOS	142.650,00	11.887,50	23.775,00	35.662,50	47.550,00	59.437,50	71.325,00	83.212,50	95.100,00	106.987,50	118.875,00	130.762,50	142.650,00
411 000TRÂNSITO-REMUN.APL													
4 4 INVESTIMENTOS	117.710,00	9.809,17	19.618,34	29.427,51	39.236,68	49.045,85	58.855,02	68.664,19	78.473,36	88.282,53	98.091,70	107.900,87	117.710,00
753Recursos provenientes de Taxa													
110 000Geral													
4 4 INVESTIMENTOS	370.000,00	30.833,33	61.666,66	92.499,99	123.333,32	154.166,65	184.999,98	215.833,31	246.666,64	277.499,97	308.333,30	339.166,63	370.000,00
754Recursos de Operações de Cré													
110 000Geral													
4 4 INVESTIMENTOS	3.000.000,00	250.000,00	500.000,00	750.000,00	1.000.000,00	1.250.000,00	1.500.000,00	1.750.000,00	2.000.000,00	2.250.000,00	2.500.000,00	2.750.000,00	3.000.000,00
759Recursos Vinculados a Fundos													
110 000Geral													
3 3 OUTRAS DESPESAS	4.300.000,00	358.333,33	716.666,66	1.074.999,99	1.433.333,32	1.791.666,65	2.149.999,98	2.508.333,31	2.866.666,64	3.224.999,97	3.583.333,30	3.941.666,63	4.300.000,00
4 4 INVESTIMENTOS	800.000,00	66.666,67	133.333,34	200.000,01	266.666,68	333.333,35	400.000,02	466.666,69	533.333,36	600.000,03	666.666,70	733.333,37	800.000,00
111 000REMUNERAÇÃO DE AP													
4 4 INVESTIMENTOS	210.350,00	17.529,17	35.058,34	52.587,51	70.116,68	87.645,85	105.175,02	122.704,19	140.233,36	157.762,53	175.291,70	192.820,87	210.350,00
200 000EDUCAÇÃO													
3 3 OUTRAS DESPESAS	890.000,00	74.166,67	148.333,34	222.500,01	296.666,68	370.833,35	445.000,02	519.166,69	593.333,36	667.500,03	741.666,70	815.833,37	890.000,00
211 000EDUCAÇÃO -REMUN.A													
3 3 OUTRAS DESPESAS	166.910,00	13.909,17	27.818,34	41.727,51	55.636,68	69.545,85	83.455,02	97.364,19	111.273,36	125.182,53	139.091,70	153.000,87	166.910,00
899Outros Recursos Vinculados													
110 000Geral													
3 3 OUTRAS DESPESAS	115.300,00	9.608,33	19.216,66	28.824,99	38.433,32	48.041,65	57.649,98	67.258,31	76.866,64	86.474,97	96.083,30	105.691,63	115.300,00
111 000REMUNERAÇÃO DE AP													
4 4 INVESTIMENTOS	28.600,00	2.383,33	4.766,66	7.149,99	9.533,32	11.916,65	14.299,98	16.683,31	19.066,64	21.449,97	23.833,30	26.216,63	28.600,00
1 CAMARA MUNICIPAL													
1													
500Recursos não Vinculados de Im													
110 000Geral													
3 1 PESSOAL E ENCARG	10.470.000,00	872.500,00	1.745.000,00	2.617.500,00	3.490.000,00	4.362.500,00	5.235.000,00	6.107.500,00	6.980.000,00	7.852.500,00	8.725.000,00	9.597.500,00	10.470.000,00
3 3 OUTRAS DESPESAS	3.820.000,00	318.333,33	636.666,66	954.999,99	1.273.333,32	1.591.666,65	1.909.999,98	2.228.333,31	2.546.666,64	2.864.999,97	3.183.333,30	3.501.666,63	3.820.000,00
4 4 INVESTIMENTOS	1.400.000,00	116.666,67	233.333,34	350.000,01	466.666,68	583.333,35	700.000,02	816.666,69	933.333,36	1.050.000,03	1.166.666,70	1.283.333,37	1.400.000,00

Recursos do Exercício Corrente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

II - Cronograma de Execução Mensal de Desembolso

	Dotação Inicial	Desembolsos Mensais Acumulados											
		até Janeiro	até Feveiro	até Março	até Abril	até Maio	até Junho	até Julho	até Agosto	até Setembro	até Outubro	até Novembro	até Dezembro
TOTAL	558.827.830,00	46.568.985,8	93.137.971,76	139.706.957,64	186.275.943,52	232.844.929,40	279.413.915,28	325.982.901,16	372.551.887,	419.120.872,92	465.689.858,8	512.258.844,68	558.827.830,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO Nº 003/2023 – G

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO Nº 003/2023 – G
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, Estado de Mato Grosso, na forma prevista no Art. 37 da Constituição Federal, bem como nas demais legislações aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, a **HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**, DO EDITAL DE **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2023** nos seguintes termos:

Art. 1º - Consta no **anexo I** deste Edital a Relação das Inscrições Homologadas do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 2º - Não houve recursos contra a lista de inscritos.

Cáceres -MT, 24 de janeiro de 2024

FABIOLA CAMPOS LUCAS
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN
Secretário Municipal de Educação

VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Assinado por 3 pessoas: FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN, VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA e FABIOLA CAMPOS LUCAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caceres.1doc.com.br/verificacao/7079-83C0-7457-E43C e informe o código 7079-83C0-7457-E43C

ANEXO I

Assistente Administrativo - Área Urbana

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial
38597	ACALONE MENDONÇA AGUIAR	***.393.741-**
45500	ADEMILDA DE LIMA MARTINS	***.839.951-**
43280	ADENILDES MONTEIRO MOTTA	***.420.401-**
39108	ADEVAIR CEVADA DE MORAES	***.860.081-**
44838	ADILMIRA CATHERINE SÁ DOS REIS	***.343.711-**
40701	ADRIAN RAFAEL LIRIO DE MACEDO	***.520.781-**
44027	ADRIANA BISPO	***.875.451-**
43382	ADRIELE APARECIDA DA SILVA SOUZA	***.059.571-**
44782	ADRIELY DE ALMEIDA OLIVEIRA	***.131.801-**
45169	ALAN BOTELHO MAGALHÃES	***.737.861-**
43905	ALAN GETER DE SOUZA SILVA	***.458.541-**
44965	ALANA VITÓRIA MENDES BORGES	***.815.361-**
43692	ALANDERNEY DA SILVA FILGUEIRA	***.277.271-**
38669	ALESSANDRA APARECIDA BASTO DA SILVA	***.119.731-**
38394	ALESSANDRA FAVA ROQUE	***.418.951-**
43613	ALESSANDRA HOLANDER NASCIMENTO	***.244.041-**
40037	ALEX ALVES SILVA DO ROSÁRIO	***.475.421-**
44467	ALEX BRUNO SILVA COSTA	***.785.961-**
41242	ALEXANDRA TAMIRYS CHAVES NIECZAY	***.924.391-**
38771	ALEXANDRE DO ESPIRITO SANTO FERREIRA	***.906.811-**
40291	ALINE DA SILVA BRITO	***.230.431-**
43603	AMANDA STEFANY DA SILVA KRUTSCH	***.923.111-**
40456	AMARILDA GONÇALINA DE MORAES SILVA	***.578.441-**
44416	ANA ALICE HADDAD	***.072.459-**
40407	ANA CAROLINA ALMEIDA DE OLIVEIRA	***.168.681-**
44991	ANA CAROLINA GUIMARAES	***.723.321-**
41212	ANA CAROLINE AMORIM DE OLIVEIRA	***.530.691-**
39155	ANA CLARA CEBALHO RIBEIRO	***.327.821-**
44088	ANA CRISTINA DE ALCÂNTARA	***.851.431-**
38473	ANA KAROLINE DA SILVA ASSUNÇÃO COSTA	***.757.401-**
40119	ANA LÍVIA DE OLIVEIRA PEREIRA DO NASCIMENTO	***.988.251-**
41335	ANA PAULA CORREA BERALDO	***.017.601-**
41913	ANA PAULA VIANA DE MOURA	***.803.351-**
42116	ANAYÊ FERNANDA DA SILVA MELO	***.181.861-**
43472	ANDERLEX LARA LEITE	***.400.741-**
42881	ANDERSON DE OLIVEIRA	***.779.011-**
41972	ANDERSON LUIZ BAZAN CAETANO	***.321.341-**
44560	ANDREIA AVELINA DA SILVA	***.307.611-**
45460	ANDREIA DA SILVA RODRIGUES	***.070.451-**
45209	ANDREIA FERREIRA MARQUES	***.592.621-**
43623	ANDREISSA DA SILVA FILGUEIRA	***.277.141-**
38079	ANDREZA DE CARVALHO GONZAGA	***.153.671-**

Assinado por 3 pessoas: FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN, VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA e FABIOLA CAMPOS LUCAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caceres.1doc.com.br/verificacao/7079-83C0-7457-E43C e informe o código 7079-83C0-7457-E43C

38635	ANNE CAROLINA AUGUSTO DE SOUZA	***.422.401-**
44830	ARIANY LARA PICADA PARONITTI	***.372.571-**
44864	BIANCA FRANCISCA DA SILVA SANTOS	***.423.081-**
44966	BRUNA VITÓRIA CAMPOS FIGUEIREDO	***.943.751-**
38145	BRUNO BARBOSA DA SILVA	***.843.941-**
45560	BRUNO EDUARDO JESUS ALMEIDA	***.954.941-**
40170	BRUNO SILVA MACEDO	***.486.881-**
41053	CAMILA DEOLINDA DOS SANTOS SILVA	***.947.481-**
41637	CAMILA MACEDO DE SOUZA	***.723.271-**
38375	CAMILO FARIA MALHEIROS	***.111.421-**
39989	CARLA KARINE THOMAZELLI RIBEIRO	***.749.071-**
43700	CAROLA FELIX RAMALHO	***.753.441-**
41688	CAROLINE LEMES DE ALMEIDA	***.224.551-**
39749	CAROLINE PRUDENCIO DE SOUZA	***.573.691-**
40031	CAROLINE SANTIAGO CONCEIÇÃO	***.982.061-**
40476	CELIA VIEIRA MIRANDA DA SILVA	***.721.941-**
40742	CHEIENE BATISTA OLIVEIRA	***.923.851-**
41783	CHRISTOPHER CESAR DE CARVALHO BORGES E SILVA	***.373.051-**
38450	CINTHIA NAARA MARQUES DE SOUZA	***.377.511-**
38813	CLÁUDIA VIRGINIA DE ANDRADE GONZAGA	***.723.641-**
45049	CLEBER VILALVA	***.689.401-**
39804	CLEBERSON DA SILVA VIANA	***.819.971-**
40048	CLEIDIANE NASCIMENTO DA SILVA	***.504.611-**
41693	CRISTIANI RAMOS DUTRA	***.851.511-**
44227	DAIANE CAMPOS DA SILVA SANTANA	***.192.751-**
43216	DAIANE DE OLIVEIRA	***.903.971-**
45136	DAIANE DE OLIVEIRA PIRES DA VEIGA	***.492.821-**
40288	DAIANE PEREIRA DE SOUZA	***.537.221-**
42872	DANDHARA ALVES LARA FLORES	***.942.161-**
38435	DANIELE TAYANE NOLASCO DA SILVA	***.585.551-**
45187	DANILA APARECIDA LOPES DA SILVA	***.038.541-**
41792	DARLENE FLORIANO DE OLIVEIRA	***.778.821-**
41672	DARYNE SANTANA DE FARIA	***.583.351-**
45344	DEJANE OLIVEIRA CAMPOS	***.130.981-**
38436	DELMA NUNES DE ASSUNÇÃO HAYASHIDA	***.655.931-**
40890	DELVIS VERSALLI SOUZA	***.065.771-**
40174	DERICK WILLIAN DA SILVA TEOTONIO	***.608.041-**
38276	DEUZEMIR PEREIRA LOPES	***.946.401-**
40511	DHIAYANE DE MORAES DIAS	***.015.511-**
39877	DIEGO MELO NOUGALLI FERNANDES	***.002.611-**
44296	DOUGLAS BRUNO DOS SANTOS RODRIGUES	***.349.191-**
45490	EDENILDO MAGALHÃES DE OLIVEIRA	***.531.131-**
38128	EDILSON GONCALVES DIAS FILHO	***.123.341-**
43473	EDILSON MORAES MAGALHAES	***.845.951-**
39999	EDSON DA SILVA OLIVEIRA	***.600.991-**

Assinado por 3 pessoas: FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN, VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA e FABIOLA CAMPOS LUCAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caceres.1doc.com.br/verificacao/7079-83C0-7457-E43C e informe o código 7079-83C0-7457-E43C

44097	EDUARDA CIBELLY LEITE RAMOS	***.526.921-**
43776	EDUARDA VICTÓRIA PLAQUI DE MOURA	***.190.441-**
44834	ELIEZER FALCÃO CORREA	***.549.281-**
39206	ELISA NUNES AMANCIO	***.861.101-**
44503	ELIZABETE DOS ANJOS	***.925.901-**
45274	ELIZABETH DE MORAES	***.757.231-**
44766	ELIZANDA DOS SANTOS	***.290.809-**
45472	ELUIZI VICTORIA DE ARRUDA BARROS	***.705.541-**
42067	EMERSON DE FARIAS TEIXEIRA	***.613.101-**
44947	EMILLY GUIMARÃES DOS SANTOS	***.356.431-**
45173	EMILLY VITORIA RAMOS DE MEDE	***.872.251-**
41717	EMILY CRISTINA DO ROSARIO DIAS	***.674.041-**
45296	EMMANUELLY GOMES DOS SANTOS	***.994.641-**
39583	ERICA CRISTINA CEBALHO DE BRITO	***.928.661-**
41114	ERICK JOÃO DA SILVA BARBOSA	***.163.371-**
44773	EVA ANDREIA FERREIRA AIERES	***.319.091-**
43758	EVA VILMA DA SILVA MENEZES	***.103.181-**
41501	EVANDRO NEY DA SILVA	***.112.981-**
44713	EVANDRO ROCHA DE AALMEIDA	***.749.171-**
45443	EVERTON DE ARRUDA SILVA	***.251.111-**
42275	FABRICIO RAMOS MAGALHÃES	***.749.201-**
40591	FÁTIMA CHORÉ	***.108.641-**
40688	FELIPE LIMA CARVALHO	***.815.821-**
44327	FLAVIANE ANDREA PORQUERIO DA CRUZ	***.163.391-**
39333	FRANCIANE DA SILVA RAMOS	***.930.681-**
42217	FRANCISCO MESSIAS DE CAMPOS	***.647.981-**
38399	GABRIEL AGUILAR TOSSUE	***.013.081-**
44633	GABRIEL BELARMINO MATOS DE SOUSA	***.400.731-**
44270	GABRIEL CARLOS ARTIAGO DE CASTRO	***.423.961-**
44763	GABRIELA ALVES DO CARMO	***.880.658-**
44850	GABRIELA MENDES R DA SILVA	***.778.891-**
38855	GABRIELLY KARINA TEOTONIO PINHEIRO	***.401.141-**
44137	GABRIELY DE SOUZA CAMPOS	***.910.571-**
45286	GEANE DE OLIVEIRA MARTINS	***.901.061-**
44811	GENIVALDO HENRIQUE DE OLIVEIRA	***.116.191-**
45035	GEOVANA VITÓRIA SILVA EGUES	***.703.931-**
44468	GEREMIAS VALDEMILSON TAPANACHE BACA	***.572.491-**
39354	GERUSA CRISTINA FERREIRA DE ARRUDA	***.595.671-**
38600	GEYSEBEL CONCEICAO FIGUEIREDO NASCIMENTO	***.475.431-**
42800	GILMAR RODRIGUES DE OLIVEIRA	***.789.461-**
43828	GILZAN DOS ANJOS FERREIRA	***.242.901-**
45047	GISLENE MORAES DE SOUZA ARRUDA	***.358.921-**
44207	GIUSEPPE ALESSANDRO CIRALLI	***.674.111-**
38827	GLEICE APARECIDA TEOTÔNIO	***.779.071-**
43116	GLEICIANE RIBEIRO JACOBINA	***.549.351-**

Assinado por 3 pessoas: FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN, VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA e FABIOLA CAMPOS LUCAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caceres.1doc.com.br/verificacao/7079-83C0-7457-E43C e informe o código 7079-83C0-7457-E43C

38288	GUILHERME HENRIQUE SCARPASSE	***.437.571-**
42230	GUILHERME SILVA CASTRILLON	***.282.281-**
44042	GUSTAVO FIGUEIREDO DA SILVA	***.411.931-**
44444	GUSTAVO HENRIQUE RODRIGUES ROCHA DA SILVA	***.288.181-**
43503	HELENIRA LARA LEITE	***.401.011-**
44619	HELLEN CRISTINE DE OLIVEIRA JARDIM	***.842.631-**
41563	HIARA MARTINS RIBEIRO	***.950.271-**
41181	IGOR DA SILVA CARDOSO	***.346.001-**
38966	INGRID PEREIRA CARVALHO	***.917.941-**
42936	INGRIDY HOTTS MESQUITA	***.489.851-**
39673	INGRIDY SARA DE OLIVEIRA CAMPOS	***.215.481-**
38371	IONE FERNANDES CAIRES VANINI	***.192.161-**
38380	ISAAC GUILHERME CARDOSO CAETANO	***.336.629-**
45377	ISABEL ADRIANA ARAÚJO ANTONINI	***.521.811-**
39818	ISABELLA CRISTINA DIAS ZUSE	***.224.471-**
41277	ISAMARA SEIDHT DA MOTA SILVA	***.744.621-**
40176	ITALO IGOR DE MORAES SOUZA	***.501.341-**
43797	IVALDO OLANDA	***.021.491-**
38199	JACKELINE BALESTRIN DUTRA	***.225.441-**
42063	JAINE CORDEIRO FLORES	***.395.741-**
41199	JANETE DE OLIVEIRA SALES	***.306.261-**
40137	JÂNIA MARIA GOMES DA SILVA	***.599.871-**
44992	JAQUELINE DA SILVA COSTA RODRIGUES	***.611.771-**
40629	JAQUELINE SOUZA MASSAVI	***.686.471-**
39906	JARCIEL DOMINGUES SÃO BERNARDO	***.978.341-**
44989	JAYRA THOMOHE DE CARVALHO LIMA SHIMOKAWA	***.832.111-**
39054	JEAN VICTOR FARIA GAMA	***.523.421-**
38152	JEFERSON RUBENS DA SILVA	***.796.051-**
39400	JEFFERSON AMORIM PULCINO	***.721.651-**
40950	JENNIFER DA SILVA ARAÚJO	***.225.331-**
40222	JESENIA LOPEZ PARABÁ	***.124.841-**
43339	JÉSICA CRISTIANE FIGUEIREDO DOS SANTOS	***.852.601-**
39850	JESSICA EMILIA DA COSTA	***.442.411-**
45020	JESSICA MIRANDA DA SILVA	***.476.741-**
42802	JESUINA DOS SANTOS	***.663.921-**
45253	JOÃO PAULO ESTEVES DA SILVA	***.844.251-**
38249	JOÃO PEDRO FERREIRA DE MORAES	***.749.271-**
38406	JOÃO RAFAEL MOURA ARAÚJO	***.252.101-**
40797	JOAO VICTOR DA SILVA CARVALHO	***.253.201-**
38130	JOÃO VICTOR MIRANDA SILVA	***.601.881-**
39127	JOBSON ARAUJO DA SILVA	***.381.371-**
38125	JOCIRLENE DIAS ZUSE	***.027.541-**
44533	JOELMA DE CÁSSIA VERA PEREIRA	***.642.741-**
42082	JOICY MOREIRA DOS REIS	***.136.211-**
41521	JONATHAN SANTOS DE ARRUDA	***.099.521-**

Assinado por 3 pessoas: FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN, VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA e FABIOLA CAMPOS LUCAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caceres.1doc.com.br/verificacao/7079-83C0-7457-E43C e informe o código 7079-83C0-7457-E43C

45054	JORDÂNIA VIEIRA LUZ	***.521.451-**
39910	JOSE CAIO DA SILVA BATISTA	***.335.371-**
37944	JOSE LAYSSON DA CRUZ ZARZENON	***.009.981-**
45331	JOSE MARCIO ROCHA SILVA	***.566.331-**
40480	JOSÉ ROBERTO MERCADO	***.717.641-**
44422	JOSIANE DE MIRANDA CAPELETI	***.887.621-**
45413	JOSIAS GUTIERREZ DO AMARAL	***.195.641-**
42163	JOSIEL AUGUSTO DE PINHO	***.361.161-**
45040	JOYCE APARECIDA CUIABANO DA SILVA	***.919.291-**
43932	JUCILENE PEREIRA BATISTA	***.033.771-**
40413	JULCEMAR DE ARRUDA CONCEIÇÃO	***.193.941-**
39328	JULIANA DE ARRUDA SILVA MIRANDA	***.968.531-**
44637	JULIANE CRISTINE ARAUJO SILVA	***.574.921-**
43260	JUNIOR MENDES MOYZES	***.663.171-**
39631	KAREN CRISTINY LEITE DA SILVA	***.928.781-**
40055	KAREN HELOISA ALVES AMORIM	***.561.451-**
38171	KARINA CEBALHO SIQUEIRA	***.257.881-**
40679	KARINE GONÇALVES DA SILVA	***.705.791-**
39091	KARLLA GLEICIELLY GONÇALVES GOMES	***.642.921-**
40098	KAROLINE FERNANDA RAMOS	***.900.661-**
39857	KAROLYNE APARECIDA RODRIGUES CARDOSO	***.177.501-**
39585	KATECILENE REGINA DA SILVA PEREIRA	***.021.001-**
38865	KATIA CRISTINA DE ANDRADE GONZAGA	***.593.651-**
40382	KAYZA FERREIRA DO PRADO	***.324.151-**
43655	KEITYANNE CRISTINE SOARES DE ASSUNÇÃO	***.208.521-**
41698	KELI C A RODRIGUES	***.825.051-**
39577	KETELYN NAYARA RIBEIRO DA SILVA	***.503.621-**
38618	KLEBERSON DOS REIS RAMOS	***.743.971-**
44136	LARISSA BEATRIZ F. O ROCHA	***.900.881-**
41553	LARISSA BUENO GARCIA	***.071.368-**
44901	LARISSA DA COSTA CALASSA	***.397.901-**
43599	LARISSA DANIELLE SILVA GARCIA	***.011.331-**
42611	LARISSA LAVINE RIBEIRO GONÇALVES	***.166.521-**
39836	LAUDENIR LINS SIQUEIRA	***.173.841-**
40274	LAURIANY APARECIDA DA PAIXÃO	***.499.941-**
41444	LEDINEIA ANTÔNIA DE OLIVEIRA JACOBINA	***.841.151-**
39985	LEIDE RIBEIRO DE MOURA	***.533.501-**
42302	LEIDIANE NUNES LARA	***.807.511-**
40984	LEONARDO PEREIRA GONÇALVES	***.694.881-**
42284	LETÍCIA CAROLINA NOLASCO DA SILVA	***.632.911-**
39161	LETICIA DA SILVA CARVALHO	***.890.031-**
43070	LETICIA DEGIANE DA SILVA CONCEIÇÃO	***.208.901-**
44458	LETICIA MALCHER CARDOZO DE OLIVEIRA	***.579.641-**
39498	LETÍCIA REGINA QUEIROZ	***.634.951-**
40425	LILLYANNE CAVALCANTE ROCHA	***.942.821-**

Assinado por 3 pessoas: FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN, VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA e FABIOLA CAMPOS LUCAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caceres.1doc.com.br/verificacao/7079-83C0-7457-E43C e informe o código 7079-83C0-7457-E43C

45017	LINDEYSE CARVALHO CORREA	***.981.921-**
42612	LISANDRA CONCEIÇÃO NUNES VIANA	***.144.121-**
39403	LIVIA LUARA COSTA FERREIRA DE SOUSA	***.121.761-**
42625	LÍVIA MARIA MATTIELLO ALEXAANDRE	***.910.481-**
39775	LORENA DELUQUI E FARIA	***.911.151-**
39647	LOUCIMARIA COUTO DA COSTA	***.512.561-**
44865	LUAN ALMEIDA RODRIGUES	***.982.711-**
42080	LUAN BARROS PEREIRA	***.171.301-**
38821	LUANA APARECIDA PEREIRA RAMOS	***.353.121-**
40696	LUANDER ILIDIO DE ARRUDA	***.012.451-**
45308	LUCAS ALMEIDA RODRIGUES	***.994.551-**
44912	LUCAS OLIVEIRA DA SILVA	***.000.071-**
40778	LUCAS YOUSSEF YUNES FARIA	***.162.391-**
45528	LUCILEIA ELIZIA DE SOUZA SILVA	***.316.091-**
38495	LUCINETE SANTANA FERNANDES DE CAMPOS SILVA SOARES	***.628.851-**
42726	LUCIO COSTA DE OLIVEIRA	***.241.091-**
40859	LUCIVANIA RAMOS LEITE FERREIRA	***.416.871-**
38818	LUIZ FELIPE DOS SANTOS BORGES	***.096.732-**
39023	LUIZ FERNANDO ALVAREZ DAS NEVES	***.452.221-**
40917	LUIZ PAULO SILVA FREITAS	***.504.561-**
45487	MANOEL RODRIGO SATORU PIRES	***.119.661-**
44808	MARCELLY VERÍSSIMO RAMIRES XIMENES	***.646.361-**
38433	MARCO ANTONIO SOUZA OLIVEIRA	***.753.351-**
43626	MARIA DE FATIMA FERREIRA CAETANO	***.213.901-**
38090	MARIA EDUARDA DE MELO SILVA	***.914.761-**
38536	MARIA GABRIELLA CARDOSO DA SILVA	***.060.901-**
43450	MARIA ROSA BITTENCOURT RIBEIRO	***.354.231-**
41110	MARIANA DANDARA CABRAL	***.344.361-**
44268	MARIANA FERERINE DO VALLE SANTOS	***.832.931-**
40726	MARIANE OLIVEIRA DA CONCEIÇÃO	***.790.981-**
43810	MARIANE VITORIA DE FARIAS OLANDA	***.492.661-**
41621	MARIANY NOGUEIRA GUIMARÃES RIBEIRO	***.406.631-**
42928	MARILUCE SILVA MONTEIRO	***.669.821-**
42966	MARILUCIA CEBALHO DE SOUZA	***.690.441-**
41128	MARILYN FERNANDA DA SILVA RIBEIRO DE OLIVEIRA	***.730.571-**
44996	MATHEUS LARA DOS PASSOS	***.055.221-**
40237	MAX WILLIAM CAMPOS DA SILVA	***.409.261-**
41716	MAXUEL NUNES GOVEIA	***.954.091-**
45278	MAYLLON PARABA OLIVEIRA	***.808.971-**
40347	MAYRA RUBIA DA SILVA	***.303.701-**
43918	MEIRES CANDIDA RAMALHO	***.951.581-**
44236	MICAELY NOGUEIRA MARTINS	***.840.811-**
37940	MICHELLE MARTINS CARDOSO	***.766.158-**
44557	MIGUELINA PONHE SILVA	***.021.731-**
39511	MISAEL MAX ESPINOSA DELUQUE	***.206.011-**

Assinado por 3 pessoas: FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN, VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA e FABIOLA CAMPOS LUCAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caceres.1doc.com.br/verificacao/7079-83C0-7457-E43C e informe o código 7079-83C0-7457-E43C

38439	MÔNICA CORREIA RODRIGUES	***.436.541-**
44398	MÔNICA MAYUMI DA SILVA KAWASAKI FONSECA	***.433.191-**
38490	NADINE LUIZA AGUETONI DE OLIVEIRA	***.431.282-**
45549	NATÁLIA ABRIL DE AZEVEDO	***.933.471-**
44898	NATALIA LEITE DE PAULA	***.042.591-**
38358	NATÁLIA RIBEIRO DE ARRUDA	***.871.911-**
38005	NATANY DELUQUI DA SILVA MOURA	***.000.541-**
40236	NATHAN TORRES GARCIA SALES	***.623.921-**
45388	NEILDES DA SILVA NUNES SIQUEIRA	***.326.141-**
37984	NELLI BIASUTTI DE ALMEIDA	***.157.532-**
43269	NÉLLIO LUIZ DE OLIVEIRA E FARIA	***.817.621-**
38690	NILMÁRIO SURUBI FERNANDES	***.157.741-**
38637	PAMELA MANFRIN DA SILVA	***.069.831-**
40293	PAMELLA APARECIDA DE MIRANDA TOMICHA	***.441.891-**
40617	PAMELLA ELIANA DE ASSUNÇÃO	***.643.061-**
44593	PATRÍCIA OLIVEIRA DA SILVA	***.755.811-**
44530	PATRICIA ROCHA LIBARDI RIBEIRO	***.080.438-**
40202	PAULO GUSTAVO SILVA DE BRITO	***.641.351-**
43819	PAULO HENRIQUE DE FARIAS OLANDA	***.492.711-**
38036	PAULO HENRIQUE FERREIRA GUIMARÃES	***.244.131-**
41910	PAULO HENRIQUE VIANA DE OLIVEIRA CAETANO	***.413.881-**
39134	PAULO ROBERTO BARBOSA SOUSA	***.933.141-**
39220	PAULO SILVA DOS SANTOS JUNIOR	***.315.661-**
44334	PEDRO ANTONIO BELISARIO DA SILVA NASCIMENTO	***.009.851-**
42560	PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS	***.681.091-**
39416	PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS LEITE	***.211.741-**
45264	PEDRO HENRIQUE FARIA DE CARVALHO	***.853.311-**
42996	PEDRO HENRIQUE PONHÉ LOPES	***.307.091-**
45380	PEDRO MARIANO GARCIA ROJAS	***.073.271-**
43901	POLIANA BEATRIZ DE OLIVEIRA SANTOS SOUZA	***.292.961-**
42279	RAFAEL MOREIRA	***.201.061-**
40206	RAFAELLY DA SILVA SANTANA	***.211.961-**
42519	RAQUEL LAURINDO DA SILVA	***.881.181-**
39458	RAQUEL VITÓRIA CEBALHO CRISTO	***.504.571-**
45373	RAYANE DA SILVA PEREIRA	***.310.731-**
41759	RAYANE SOUZA DE OLIVEIRA	***.434.341-**
38663	REGIANE ALVES DE SOUZA	***.656.041-**
38133	REGIANE ARRUDA BARBOSA	***.573.011-**
40189	REGIETE GUIA SILVA	***.718.411-**
44338	REGINA AIRES CARVALHO	***.993.541-**
39530	REGINA MARIA LOPES DA SILVA	***.525.322-**
44379	REINAN RAMOS DA SILVA	***.101.461-**
42155	RENATA DA SILVA SEBA	***.004.881-**
42528	RENATA LAURINDO DA SILVA	***.056.931-**
39793	RENATIELY APARECIDA DE JESUS CORREA	***.864.941-**

Assinado por 3 pessoas: FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN, VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA e FABIOLA CAMPOS LUCAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caceres.1doc.com.br/verificacao/7079-83C0-7457-E43C e informe o código 7079-83C0-7457-E43C

44286	RENATO LUÍS MAXMIANO	***.398.161-**
40365	RENDERSON ANTONIO DA SILVA	***.043.981-**
38348	REVERSON ALINOR DA SILVA CEBALHO	***.012.961-**
43252	RHAYANE GABRIELLY DE PAULA	***.581.671-**
42335	RIAN DA SILVA CAMBARÁ	***.483.341-**
40167	RIAN OLIVEIRA SILVA	***.211.671-**
38993	RODMAR MARQUES SILVA	***.137.861-**
45563	RODNEY GURJAO BRITO	***.219.931-**
39512	RODRIGO FARIAS DE ARAUJO	***.960.371-**
40268	RONILCE MEDINA RIBE	***.356.811-**
45463	RONILTON MEDINA RIBEIRO	***.055.041-**
45141	ROSA LEITE CEZARIO	***.123.481-**
39879	ROSANA AIRES	***.939.411-**
41633	ROSANE CAMPOS BARBOZA	***.016.201-**
41640	ROSELAINE CAMPOS BARBOZA	***.019.111-**
45240	ROSEMEIRE CINTRA MAGALHAES	***.441.431-**
38593	ROSIELLITON DE OLIVEIRA	***.939.141-**
38065	ROSILMA RIBEIRO	***.751.491-**
40449	ROSIMEIRE ROCHA DE MENDONÇA	***.881.971-**
38563	ROSINEIDE DA GLÓRIA DE PAULA	***.318.201-**
42256	RUAN MATEUS FARIA SILVA	***.812.651-**
40171	SABRINA YASMIM FERREIRA	***.941.771-**
38118	SAMILA FARIA DA SILVA	***.846.751-**
41218	SAMUEL PATRICIO ILIDIO LADEIA	***.903.901-**
39611	SARA CHAVES DOS SANTOS	***.438.391-**
40906	SARAH GABRIELLE MARQUES ALMISSI	***.223.691-**
39923	SARAH ORTEGA LEDESMA DE ASSUNÇÃO	***.831.651-**
45065	SILVANA FERNANDES DA SILVA	***.764.501-**
39868	SILVANA FRANCISCA PINTO PEREIRA LEITE	***.747.761-**
45521	SILVANA PEREIRA	***.558.821-**
40393	SIMONE MARQUES DE LIMA	***.461.281-**
44256	SIMONE TOLEDO DA SILVA OLIVEIRA	***.419.901-**
44553	SÔNIA APARECIDA DA SILVA GONÇALVES NETO	***.787.811-**
37958	SONIA MARIA ANDRE DIAS	***.287.641-**
41818	SUZANI CARVALHO MARTINS	***.275.751-**
39535	SUZE LUCIANA DE CAMPOS	***.540.601-**
44630	TAIANE OLIVEIRA DA SILVA	***.755.821-**
39485	TASSIA TYELLEN PINHEIRO SOARES	***.261.631-**
42104	TAYNA CARVALHO DE MATOS	***.102.121-**
45451	THAIS VENTURA DA ROCHA LEITE	***.171.741-**
41826	THAMARA EVELLYN REZENDE DE PAULA	***.397.361-**
39884	THAMIRIAN FATIMA BRITO PESSOA	***.307.281-**
42028	THAMIRIS CRISTINNA MONTEIRO PAULA	***.137.181-**
45231	THAYNARA DA SILVA CAETANO	***.574.071-**
45265	THAYNNARA NOVAIS PIRES	***.079.131-**

Assinado por 3 pessoas: FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN, VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA e FABIOLA CAMPOS LUCAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caceres.1doc.com.br/verificacao/7079-83C0-7457-E43C e informe o código 7079-83C0-7457-E43C

45196	VALNERIO CASSIANO	***.970.221-**
44883	VANESSA GABRIELY FERREIRA VITTORAZI	***.658.901-**
38968	VANIA CEBALHO DE SOUZA	***.319.411-**
44050	VANUSA SOUZA	***.021.361-**
45164	VICTOR GUILHERME ANDRADE NOGUEIRA	***.491.501-**
42125	VIVIANE PAVINI	***.177.291-**
41551	VIVIANE RAMOS JUSTINIANO	***.934.901-**
44221	WANDER MENDES MARTINS	***.319.221-**
37957	WANDERLEIA LEITE DIAS	***.096.311-**
42803	WESLEY FERREIRA VALE	***.545.033-**
42654	WESLLEN LEMES DA SILVA	***.238.601-**
41865	WEVERSON VIEIRA DA SILVA	***.442.001-**

Assistente Administrativo - E. M. 16 de Março – Sadia

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial
40724	GENICE MOURA FERREIRA	***.601.741-**
45329	IGOR VIEIRA ROSA	***.198.101-**
39039	JOSENILDA MORAIS MAFRA	***.010.582-**
44362	LUCINDA MARANGON	***.435.071-**
44796	NOIZE BENEDITA DA SILVA	***.515.941-**

Assistente Administrativo - E. M. Buriti -Vila Aparecida

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial
44025	ADRIELE DA SILVA OLIVEIRA	***.285.691-**
44706	BEATRIZ PEREIRA STEIN	***.721.161-**
38784	DANILO ANSELMO DE LIMA	***.301.311-**
45118	DAVI CRISTINO FERREIRA	***.376.751-**
45272	EDNA ARAÚJO DE JESUS	***.872.516-**
44821	ERIKA DA SILVA SANTOS	***.359.011-**
39801	JANE GUILHERMINA DA COSTA	***.292.891-**
44329	JULIO CESAR BISPO BATISTA	***.524.861-**
38344	NATALISSE DOS SANTOS MARQUES	***.999.261-**
38039	NAYANE FARIA VILLANOVA	***.659.151-**
38889	ROBSON WILLIAN PINTO DE MIRANDA	***.579.441-**
44047	VANDERLUCIA RIBEIRO DE SOUZA	***.178.431-**
40344	WALTER PAULA DE OLIVEIRA	***.399.141-**

Assistente Administrativo - Núcleo Clarinópolis

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial
40126	BEATRIZ MARQUES DOS SANTOS	***.396.841-**
44614	FABIANA FREIRE MATOS	***.201.771-**
42941	JOSIAS ARTIAGA DA SILVA	***.549.161-**
42921	RAIELLY AMANDA DE FIGUEIREDO	***.050.571-**

Assinado por 3 pessoas: FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN, VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA e FABIOLA CAMPOS LUCAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caceres.1doc.com.br/verificacao/7079-83C0-7457-E43C e informe o código 7079-83C0-7457-E43C

Assistente Administrativo - Núcleo Paiol

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial
44323	JESSICA MARIA MIRANDA SOUZA	***.127.481-**
39538	ROSANA APARECIDA DIAS	***.777.031-**

Assistente Administrativo - Núcleo Santo Antonio do Caramujo

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial
38107	ANDREIANE PEREIRA DE OLIVEIRA	***.068.881-**
41663	DAISY DOS SANTOS RODRIGUES	***.994.161-**
38096	FLÁVIA APARECIDA FERRAZ DOS SANTOS	***.216.651-**
45477	GUILHERME FERREIRA MELO	***.910.011-**
40738	JACQUELINE DA COSTA SILVA	***.300.951-**
42886	JEFFERSON LOPES DE ASSUNÇÃO	***.203.411-**
43315	KAMILA MAYARA CARVALHO COSTA	***.965.311-**
44910	KETELLYN MACAULY FERREIRA DA SILVA	***.194.011-**
41098	KETLE FRANCISCO PEREIRA DE MATOS	***.159.721-**
41945	LUCAS SOUZA ZARZENON	***.131.521-**
41917	MARCIA APARECIDA DA COSTA ATAIDE	***.890.261-**
37935	MARILSON ALMEIDA FEITOSA	***.142.401-**
42387	SOLANGE OZEIA CEZARI	***.277.631-**
38229	TALIZA DA GAMA TOSUE	***.134.961-**
44635	WENDER GABRIEL DA SILVA	***.699.671-**

Assistente Administrativo - Núcleo Sapiquá

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial
37972	SIMONE APARECIDA DOS SANTOS	***.961.501-**

Assistente Administrativo - UBS Horizonte D'oeste

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial
45084	FERNANDA MATOS MONTEIRO DE JESUS	***.330.171-**
43183	JULIANE RAFAELA DE SÁ SILVA	***.309.011-**
44245	ROSELAINE CARVALHO DE MELO	***.073.081-**

Assistente Administrativo - UBS Laranjeira

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial
43680	CAMILA MARIA DE JESUS	***.766.481-**
41649	ELAINE CARVALHO DA SILVA	***.682.821-**
45177	INGRID REGINA DE QUEIROZ	***.635.151-**
38823	LARISSA DA SILVA ALMEIDA	***.998.071-**
41400	LEIDIMARA FABÍOLA SANTOS COSTA	***.082.871-**
40141	THAINARA APARECIDA FERREIRA COSTA SILVA	***.562.211-**
45184	VANUZA SOARES DOS SANTOS	***.494.651-**

Assinado por 3 pessoas: FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN, VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA e FABIOLA CAMPOS LUCAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caceres.1doc.com.br/verificacao/7079-83C0-7457-E43C e informe o código 7079-83C0-7457-E43C

Assistente Administrativo - UBS Limão

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial
42931	DOUGLAS RIBEIRO DO NASCIMENTO	***.781.171-**
39368	GISELE SILVA RAMOS	***.426.351-**
38712	JONATHAN RODRIGUES DE ANDRADE	***.454.441-**
41211	WALDEMIR PEREIRA TEIXEIRA DA ROSA	***.441.521-**

Assistente Administrativo - UBS Sadia

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial
41641	ISADORA DOS SANTOS SILVA	***.208.451-**
44792	LETÍCIA CARVALHO DE JESUS	***.515.391-**

Assistente Administrativo - UBS Vila Aparecida

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial
44548	ADEVANILCE MARIA DA SILVA OLIVEIRA STEIN	***.105.411-**
44817	ANNE CAROLINE DA FONSECA	***.978.931-**
43748	CAROLINE OLIVEIRA RONDON DA SILVA	***.990.021-**
38122	DAYANE OLIVEIRA BENEVIDES	***.950.391-**
40873	JULIA CUNHA LOPES	***.585.301-**
41320	SARA EMANUELLE ZUCARELLI SILVA	***.451.381-**

Assistente Social

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial
45399	ADRIANA CAMILO CINHA	***.453.941-**
41840	AMANDA DA SILVA TEOTONIO	***.749.241-**
39830	ANA CLARA ASSUNÇÃO SILVA	***.378.861-**
38310	ANA PAULA RAMOS SABALA SANTIAGO	***.258.811-**
44626	ANDREIA MARIA MARTINS	***.000.561-**
40321	ANDRESSA RODRIGUES SILVA	***.705.471-**
43943	CAMILA DALTO PAULINO	***.770.571-**
40069	CLAUDIO FRANCISCO DE ASSUNÇÃO FILHO	***.441.751-**
41926	CLEIDE GOMES LIMA	***.362.531-**
39940	CLEUZA APARECIDA MIRANDA SOUZA	***.777.521-**
43205	CRISTINA DE PAULA NEVES	***.612.282-**
42224	DIRCENEIA RODRIGUES BRANDÃO	***.375.021-**
38999	DUCENIR RODRIGUES MIRANDA	***.869.451-**
44842	EDGAR LEOCADIO DA ROSA JUNIOR	***.808.801-**
44888	ELIANE DE JESUS BOSCATO LANDIM	***.611.781-**
38800	FABIANA CUNHA DA GUIA PIRES	***.020.551-**
43460	FRANCELI ALVES DA SILVA	***.801.531-**
40492	GLAUCIA DANIELLI CASTRILLON	***.792.661-**
39157	GRACINAIRA DHEYZZYNAIRA MOAMA MORAES FERREIRA	***.608.082-**
44134	ITALA CAROLINA JUNQUEIRA DOS SANTOS SILVA	***.568.102-**
43358	JANE BELLOTE	***.475.701-**
38732	JOSIANE DA SILVA LEMES	***.512.241-**

Assinado por 3 pessoas: FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN, VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA e FABIOLA CAMPOS LUCAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caceres.1doc.com.br/verificacao/7079-83C0-7457-E43C e informe o código 7079-83C0-7457-E43C

37950	JUAN CHAEIN COSTA DA SILVA	***.304.161-**
39876	KELLY ANGELI CARDOSO BARBOSA	***.779.601-**
38737	LEILLE TANIA BARBOSA CALIXTO	***.853.561-**
38308	LILIA MARIA DE SOUZA	***.001.701-**
39056	LUCIVANIA VIEIRA DE OLIVEIRA	***.777.591-**
44752	LUIZMAR LOPES HURTADO	***.806.961-**
42034	MARIA DA CONCEIÇÃO DE PAULA	***.498.481-**
40079	MARIA DANIELA CAVALCANTE ALVES	***.556.564-**
45488	MARIA MARTA DE PAULA	***.600.431-**
39717	MARINEIDE TOLEDO DA SILVA	***.941.401-**
40539	MARIUZA APARECIDA DE OLIVEIRA DIAS	***.437.462-**
45182	MARTA RODRIGUES DOS SANTOS	***.961.721-**
41145	MESSIAS ALVES DA SILVA	***.284.051-**
38274	NADIELLE DE OLIVEIRA SILVEIRA	***.551.681-**
43576	NIUARA JÉSSICA ARTIAGA SILVA	***.182.581-**
44366	RENATA BACELLAR PRATTES GARCIA	***.037.881-**
44604	RONICLEIA SOARES DA SILVA	***.793.931-**
39024	ROSELAINE AMANCIO DE OLIVEIRA	***.927.601-**
38899	SÉRGIO MENEGHETTI	***.667.882-**
42801	TAÍS PINTO DE MIRANDA OLIVEIRA DO NASCIMENTO	***.628.041-**
40019	VALDETE DA SILVA BARBOSA CINTRA	***.282.571-**
45000	WILLIAM BEZERRA CARDOSO	***.503.141-**

Auxiliar de Cuidador

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial
45384	ALESSANDRA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO	***.377.011-**
38177	ANA LIVIA BORGES FARIAS	***.448.271-**
45535	ANA MIRELA VERNIZ GARCIA	***.211.211-**
38208	ANETE JACQUELINE SOMMERFELD	***.969.961-**
38173	ANILDA MONTEIRO ORTEGA	***.192.771-**
45405	ANNA BEATRIZ LEITE RAMOS	***.954.711-**
44578	ANTONIO JOÃO LEITE ANHES	***.502.931-**
42904	BEATRIZ AUGUSTO DOS SANTOS SILVA	***.334.741-**
37912	BEATRIZ SILVA CAMPOS	***.086.751-**
41349	CLAUDIANE CASTRO DE CALVÁRIO	***.164.431-**
45309	CRISTIANE ALVES DA SILVA	***.511.831-**
45275	CRISTIANE DA SILVA	***.033.211-**
41168	DAIANE SANTANA DA COSTA SILVA	***.444.701-**
37921	DÉBORA APARECIDA SENABIO DOMINGUES	***.255.611-**
40254	DEBORA FERNANDA DA COSTA SILVA	***.708.491-**
40611	EDENIRA DE ARAÚJO CORRÊA	***.876.071-**
43971	EDIANE APARECIDA DA SILVA	***.452.801-**
44576	EDINESE FÁTIMA DE ALMEIDA	***.901.601-**
38494	ELIUDE DA SILVA GLÓRIA	***.438.852-**
40011	ELIZANE FLORENÇO DE OLIVEIRA	***.088.731-**
42981	ELIZEIDE CEBALHO DE SOUZA	***.814.751-**

Assinado por 3 pessoas: FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN, VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA e FABIOLA CAMPOS LUCAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caceres.1doc.com.br/verificacao/7079-83C0-7457-E43C e informe o código 7079-83C0-7457-E43C

43639	ELVIS FRANCISCO DA SILVA	***.031.121-**
42518	EMILY JAMILI NOGUEIRA DE OLIVEIRA	***.750.431-**
43114	ERICA SEONACA DELUQUI	***.573.351-**
44463	ESTER THAMIRES DUARTE GOMES	***.177.151-**
41108	EVANIL SANTANA DA COSTA SILVA	***.366.961-**
42683	FABIANA MENDES DA SILVA	***.486.271-**
38711	FABIANA PAULO DE OLIVEIRA SIQUEIRA	***.053.561-**
39799	GABRIELA MIRANDA DA SILVA CARVALHO	***.227.971-**
40383	GISELE VIEIRA DA SILVA	***.446.432-**
43117	GRACIELLY SILVA DE MORAES	***.711.191-**
40211	GREISIELE SECUNDINO DANTAS	***.074.231-**
39974	HELOISA VITORIA JOSE TEIXEIRA	***.383.081-**
38598	IVANILDA DA SILVA ASSUNÇÃO	***.579.821-**
39810	JANAINA BARRETO NOGUEIRA	***.471.491-**
45191	JANAÍNA CLAUDIVANIA DA SILVA	***.671.501-**
41214	JANAINA DOS SANTOS EVANGELISTA DIAS	***.333.101-**
39287	JÚLIA CAROLINE PEREIRA MARTINS	***.595.981-**
45522	JÚLIA CRISTINE RODRIGUES DE OLIVEIRA	***.068.081-**
43929	JULIANA APARECIDA DE OLIVEIRA URTADO	***.136.441-**
41082	JULIANA CATARINA RAMOS PIRES	***.492.771-**
38166	JULIANE APARECIDA BORGES DE JESUS	***.721.001-**
43005	KARINE QUEROZ STEFANELLO	***.197.371-**
44645	KAROLAYNE SILVA DA CONCEIÇÃO	***.020.341-**
40916	KAROLINA CORREA DE OLIVEIRA	***.910.121-**
41118	LARISSA FERNANDES TAVARES	***.629.351-**
39688	LETICIA SANTOS BORGES	***.595.931-**
42307	LEYENE KETLIN MANIERO DE OLIVEIRA	***.783.451-**
41251	LIENIR DA SILVA CARDOSO	***.267.691-**
45307	LILIAN RODRIGUES DA SILVA	***.809.701-**
42148	LOURDES CARDOSO BATISTA	***.908.871-**
40553	LUCIANA LANDIM GONÇALVES	***.711.621-**
43324	LUCIMEIRE DA SILVA SANTOS	***.109.551-**
45499	MÁRCIA DA SILVA CHAVES ALVES	***.775.641-**
45117	MARGARIDA RIBEIRO DE MORAIS SILVA	***.707.801-**
42552	MARIA LUCILMA DA SILVA CANDIA	***.146.731-**
42793	MARIA MADALENA CORRÊA DE OLIVEIRA	***.511.991-**
44116	MARINALVA DA SILVA SANTOS	***.132.961-**
42681	MARLI PIRES DA SILVA	***.447.431-**
40120	NADIA BARONCIELO DA SILVA	***.414.401-**
40066	NAYLA CRISTINA RODRIGUES DA SILVA	***.034.421-**
45150	NELIDA FIGUEREDO PRIMO RODRIGUES	***.159.951-**
43676	NILVA LEITE DE CAMPOS SOUZA	***.716.101-**
41520	OLIVIA DA SILVA GODOY OLIVEIRA	***.582.161-**
44720	OSVALINA MARIA DA SILVA	***.364.951-**
38718	POLIANA BARRETO NOGUEIRA	***.462.111-**
45372	RAYANE DOS SANTOS RIBEIRO	***.101.051-**

Assinado por 3 pessoas: FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN, VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA e FABIOLA CAMPOS LUCAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caceres.1doc.com.br/verificacao/7079-83C0-7457-E43C e informe o código 7079-83C0-7457-E43C

39881	REGIANE BATISTA DOS SANTOS	***.231.871-**
39844	ROSA APARECIDA CANDIA DE ALMEIDA	***.561.271-**
45546	ROSENIL APARECIDA DE ALMEIDA	***.550.691-**
40661	ROSIMEIRY LEITE DA CRUZ	***.281.071-**
44283	SAMELLA ALMEIDA VIEIRA	***.793.661-**
45347	SUELLEN PINHEIRO	***.134.821-**
43493	TAISA APARECIDA FERREIRA DE FRANÇA	***.184.682-**
40318	TEREZA ALVES NOGUEIRA SILVA	***.447.831-**
45128	VALDIRENE DO NASCIMENTO	***.101.851-**
39890	WANDERLEIA ALVES DE ALMEIDA	***.778.731-**

Auxiliar de Desenvolvimento Infantil - Área Urbana

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial
40848	ADILZA DE OLIVEIRA RIBEIRO	***.635.491-**
45421	ADRECI PEREIRA DE LIMA RODRIGUES	***.104.521-**
38694	ADRIANA GOMES NEVES	***.330.781-**
37994	ADRIANA LEITE RIBEIRO OLIVEIRA	***.195.051-**
38809	ADRIANA MARC DE ASSIS	***.217.631-**
38913	ADRIANA MOROAES DE SOUZA	***.454.451-**
41106	ADRIANA ORTIZ CRUZ	***.521.121-**
44769	ADRIENNY ENEID DE OLIVEIRA MARQUES	***.653.381-**
44390	ADRILENE FERREIRA DA COSTA SÃO BERNARDO	***.966.401-**
39009	AGUINALDO GONÇALVES VASCONCELOS JUNIOR	***.541.571-**
44014	ALESSANDRA BORGES DE JESUS	***.210.521-**
43257	ALESSANDRA DE OLIVEIRA PINTO	***.843.531-**
39837	ALEXSSANDRA CEBALHO DA SILVA	***.176.401-**
40005	ALICE CRISTIANE DELUQUE DE SOUZA	***.666.331-**
42453	ALICE PAULA MIRANDA	***.047.441-**
38876	ALÍCIA VITÓRIA FERREIRA COSTA	***.448.191-**
43320	ALINE DA SILVA SANTOS	***.303.261-**
38519	ALINE ELIANE DA SILVA	***.716.001-**
41436	ALINE LAÍS LARA AMÂNCIO	***.485.711-**
40774	ALINEI AGUILHER DA SILVA	***.700.301-**
38192	ALISQUELLI PRISCILA PAIXÃO DE PAULA	***.618.361-**
42113	ALLINE DA SILVA CORREA	***.492.791-**
38579	AMANDA DA SILVA LEDESMA DOS SANTOS	***.510.521-**
44698	AMANDA RODRIGUES DE SOUZA PORTO	***.753.431-**
38619	ANA ADOLFINA AIRES DAS NEVES CRUZ	***.564.061-**
40359	ANA ALINE ALVES DOS SANTOS	***.436.021-**
38755	ANA BEATRIZ LARA LEITE	***.999.471-**
40458	ANA CAROLINA DE ALMEIDA LEITE	***.067.741-**
38007	ANA CAROLINA DE MORAIS SILVA	***.146.381-**
38386	ANA CAROLINA MOREIRA DE MORAES MENDONÇA	***.715.171-**
44927	ANA CAROLINE CAMPOS DA CONCEIÇÃO	***.145.451-**
37973	ANA CIRILA SILVA DOS SANTOS	***.157.721-**
38843	ANA CLARA DE JESUS	***.732.001-**

Assinado por 3 pessoas: FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN, VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA e FABIOLA CAMPOS LUCAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caceres.1doc.com.br/verificacao/7079-83C0-7457-E43C e informe o código 7079-83C0-7457-E43C

38499	ANA CLÁUDIA APARECIDA EGNES	***.357.571-**
42326	ANA FLAVIA SOUZA CARVALHO	***.320.391-**
43510	ANA LAURA MENDES DE SOUZA	***.781.391-**
39211	ANA MARIA FERREIRA PEREZ	***.630.398-**
42332	ANA PAULA SOUZA CARVALHO	***.320.281-**
40223	ANA TEREZA DA SILVA RODRIGUES	***.272.291-**
42278	ANA VANESSA CAXITO BRAGA	***.801.301-**
41073	ANDRE LUIZ OLIVEIRA DE ARAUJO	***.190.631-**
44054	ANDREA CARLA GOMES DURAN	***.205.621-**
39634	ANDRÉIA LÚCIA DA ROCHA MENACHO	***.274.411-**
42474	ANDREIA MARIA DE OLIVEIRA	***.626.281-**
44321	ANDREIA RODRIGUES BRANDAO CLAUDINO	***.408.988-**
37991	ANDRESSA GOIS SILVA	***.482.551-**
38628	ANDRESSA SILVA BISPO	***.478.701-**
37914	ANDREZA MORAES DA SILVA	***.770.021-**
38560	ANDRIENE LAURENTINO CARVALHO	***.924.801-**
42343	ANGELA GONÇALVES SANTOS	***.216.911-**
44937	ANIELLE DA SILVA CAMPOS	***.024.271-**
40660	ANISETE DE SOUZA RIBEIRO	***.479.221-**
41343	ANNE CARLA SAMPAIO LEITE	***.702.641-**
45313	ANSELMO RODRIGUES DA SILVA PEDRO	***.087.511-**
44571	ANTONIELLE SOUZA DE OLIVEIRA	***.467.021-**
41668	ANTONIO ROBERTO SARAIVA BORGES	***.173.271-**
40158	APARECIDA BALESTRIN ALMEIDA	***.008.391-**
44924	APARECIDA FERREIRA	***.371.161-**
38666	ARIANE DA SILVA ARAUJO	***.957.131-**
41839	ARIELI DELUQUI SILVA	***.535.311-**
38760	AUDIRA BARROS LOPES	***.716.801-**
40620	BARBARA KAROLAYNE SANTOS RODRIGUES	***.702.361-**
38580	BEATRIZ CEBALHO SANTANA	***.529.481-**
45247	BEATRIZ OLANDA NUNES	***.580.451-**
41684	BENEDITA LOPES VIANA DE SOUZA	***.571.011-**
39340	BENEDITA NEVES DE SOUZA	***.948.591-**
42811	BIANCA JANE MENDES	***.941.761-**
39997	BLANDINA FERNANDES	***.488.631-**
38241	BRENDA TAMIRES SOUZA DA SILVA	***.713.521-**
43881	BRUNA ARISTELA NEVES SILVA	***.714.261-**
45319	BRUNA CAROLINE PEREIRA ORTEGA	***.957.901-**
41074	BRUNA DIAS DOS SANTOS	***.081.391-**
38636	BRUNA MARQUES DA SILVA	***.928.031-**
45440	BRUNO GABRIEL DE PAULA RODRIGUES	***.277.191-**
40601	CACILDA LOURENÇO DE SOUZA	***.280.151-**
39867	CAIO CORDEIRO ROJAS	***.017.071-**
44977	CAMILA DE SOUZA PEREIRA	***.506.121-**
39823	CAMILAFERREIRA DUARTE	***.953.391-**

Assinado por 3 pessoas: FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN, VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA e FABIOLA CAMPOS LUCAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caceres.1doc.com.br/verificacao/7079-83C0-7457-E43C e informe o código 7079-83C0-7457-E43C

43637	CARLA DE FÁTIMA DA SILVA BARROS	***.375.721-**
39011	CARMEM SILVA BARROS	***.884.361-**
38417	CAROLAINE DE PAULA AMARAL	***.462.191-**
44238	CAROLINE SANTOS ALCÂNTARA DE CAMPOS	***.804.551-**
39714	CASSIA MARTINS DE SOUZA PEREIRA	***.078.231-**
38246	CÁSSIA SOARES DA SILVA	***.328.421-**
38266	CATARINA ALICE DE FREITAS	***.475.481-**
40177	CATARINA CEZARIO DE SOUZA	***.384.131-**
39490	CÁTIA CILENE RIBEIRO DA SILVA	***.616.831-**
39141	CELIA ESPINOSA PEREIRA	***.588.301-**
44822	CELIA MARIA CARDOZO DE OLIVEIRA	***.821.761-**
44877	CLARA LUCIA GARCIA DA CRUZ	***.557.791-**
40232	CLARIANNE DA SILVA CAMPOS	***.286.911-**
42810	CLAUCIA DELUQUE VILA	***.161.811-**
44551	CLAUDIA CRISTINA NASCIMENTO	***.188.371-**
39650	CLAUDIANE DA SILVA ROSA	***.190.631-**
45062	CLEBSON SILVA DELUQUE	***.274.531-**
38914	CLEICIANE FERREIRA DOS SANTOS	***.097.201-**
40278	CLEIDE MARCIA DE SOUZA NEVES	***.921.571-**
40439	CLEIDIANE CRISTINA DA SILVA	***.713.531-**
41523	CONCEICAO THEODORO BATISTA DA SILVA	***.140.781-**
45453	CREUSA GOMES DE ARRUDA OLIVEIRA	***.492.321-**
43679	CRISLAINE ARRUDA ROSA	***.564.831-**
45144	CRISLAINE SOUZA DA SILVA	***.260.311-**
44364	CRISTHOFFER FELIPE PRADO CAMPOS	***.493.511-**
44648	CRISTIANE JORRA POQUIVIQUI	***.192.151-**
41301	CRISTINA DELUQUI SOARES DE SOUSA	***.315.091-**
43402	CRISTINA PESATI PIMENTA	***.502.671-**
40722	CYBELLE FREITAS DA SILVA	***.722.281-**
44435	DAIANE MACIEL DE OLIVEIRA	***.172.771-**
37900	DAIANE RAMOS BARROS	***.336.561-**
39824	DAIANNY FERREIRA DA SILVA	***.660.201-**
45492	DANDARA APARECIDA RODRIGUES DOS SANTOS	***.519.281-**
42220	DANIELE DE SOUZA PEREIRA DA SILVA	***.301.111-**
43994	DANIELE SALES DE OLIVEIRA	***.614.851-**
42215	DANIELE SILVA DE AQUINO	***.558.891-**
40503	DANIELY CRISTINA RAMOS LEITE	***.767.781-**
44072	DANYELLY ESTEFANI VIEIRA ANTERO DE SOUZA	***.967.701-**
40163	DAVIANE PEREIRA DE ARRUDA	***.449.531-**
38532	DAVID SENABIO DOMINGUES	***.256.611-**
44224	DÉBORA BATISTA DE FARIAS SILVA	***.724.601-**
42885	DEISIANE SURUBI DA SILVA DE ARRUDA	***.443.861-**
44696	DENISE CAMPOS BARBOSA	***.051.382-**
38029	DIANA DE ABREU PIRES	***.652.911-**
40672	DIEGO ROCHA PIQUIVIQUI	***.955.451-**

Assinado por 3 pessoas: FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN, VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA e FABIOLA CAMPOS LUCAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caceres.1doc.com.br/verificacao/7079-83C0-7457-E43C e informe o código 7079-83C0-7457-E43C

42910	DIELE SAMARA PEREIRA DA SILVA	***.742.051-**
43194	DORIANE DE BARROS	***.027.181-**
44117	EDILAINE APARECIDA HURTADO DE SOUZA	***.189.141-**
39432	EDILAINE DOS SANTOS FERREIRA	***.941.491-**
39174	EDINALVA DA SILVA MOREIRA	***.381.351-**
41882	EDNA CAETANO DE OLIVEIRA	***.383.191-**
40921	EDNA DA SILVA AZEVEDO	***.115.241-**
41822	EDNÉIA SILVA DE MENDONÇA	***.000.911-**
44056	EDUARDO RAMOS CARDOZO DE OLIVEIRA	***.970.801-**
44540	ELAINE RAMOS CABRERA	***.741.651-**
41712	ELEDIR ANICIA CATARINA DE OLIVEIRA	***.201.171-**
38289	ELEIZE LUZIA DA SILVA	***.198.071-**
38486	ELIANA CARMEN LOPES FLORES	***.565.191-**
38901	ELIANE CAMPOS DOS SANTOS	***.261.351-**
44742	ELIANE CAMPOS VIEIRA	***.736.241-**
41494	ELIANE CRISTINE BOAVENTURA DE SOUZA	***.678.551-**
38303	ELIANE DE ALMEIDA FERNANDES	***.096.791-**
40234	ELIANE DE OLIVEIRA CAETANO	***.071.221-**
41457	ELIANE FLORENCO DE OLIVEIRA	***.601.071-**
43023	ELIANE PIRES DE ALMEIDA	***.437.271-**
44544	ELIENE FERREIRA PEREIRA	***.949.871-**
42628	ELISANGELA DA SILVA PEREIRA	***.101.331-**
45137	ELISANGELA DO NASCIMENTO CINTRA	***.376.411-**
38094	ELISANGELA FRANCISCA DA SILVA	***.853.111-**
44036	ELISÂNGELA HILL BRANDÃO	***.894.221-**
38824	ELISMARA SOUZA DE JESUS	***.502.911-**
38176	ELIZANETE DA SILVA	***.849.121-**
39553	ELLEN CAROLINE DA SILVA SOARES	***.548.471-**
43790	EMANUELE FERNANDES VEIGA	***.719.991-**
40332	EMANUELLY DE OLIVEIRA CARDOSO	***.367.801-**
43589	EMILIANA RODRIGUES DA SILVA	***.973.081-**
45300	ERCINDA. PRIMO DA CUNHA	***.761.731-**
41132	ÉRICA FERNANDA ORTIZ DO ESPÍRITO SANTO	***.768.311-**
39284	ERIKA SANTOS DA CUNHA MELO	***.360.241-**
39619	ESTER CRISTINA VENUTI DA COSTA	***.324.191-**
39539	ETIARA DALVA AMANCIO	***.221.521-**
40044	EVA DARA MOURA BEZERRA SILVA	***.713.583-**
44674	EVA MARTA DA SILVA	***.489.701-**
44712	EVENIR CARVALHO LIMA	***.367.081-**
43387	EZENILDA PORTO RIBEIRO	***.947.341-**
44219	FABIANA HELENA SILVA	***.048.701-**
38596	FABIANA RODRIGUES PRUDÊNCIO	***.357.591-**
42788	FABIANA TEIXEIRA XAVIER DELUQUE	***.284.221-**
45337	FABIANE DA SILVA GONÇALVES	***.175.361-**
38099	FABIANE ERICA SOUZA NUNES FONSECA	***.591.411-**

Assinado por 3 pessoas: FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN, VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA e FABIOLA CAMPOS LUCAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caceres.1doc.com.br/verificacao/7079-83C0-7457-E43C e informe o código 7079-83C0-7457-E43C

40267	FABIO MEDINA RIBEIRO N	***.764.751-**
42685	FABIOLA BAYRON DA SILVA	***.676.991-**
38430	FATÍMA APARECIDA TEODORO DA SILVA	***.648.621-**
42126	FATIMA APARECIDA VAZ DE MORAIS	***.686.321-**
41309	FER PATRÍCIA BRAGA CARDOSO	***.478.141-**
39357	FERNANDA APARECIDA DE CAMPOS SILVA	***.731.481-**
42470	FERNANDA DA SILVA FERNANDES BOLOGNESI	***.459.111-**
43984	FERNANDA SALES DE OLIVEIRA	***.794.411-**
38191	FRANCIANE APARECIDA DA ROSA	***.379.651-**
44972	FRANCIANE CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA MIRANDA	***.352.101-**
44212	FRANCIELE CRISTINA DA ROSA	***.379.771-**
43525	FRANCIELE O DAS N CRUZ	***.819.721-**
40311	FRANCIELLI PAULINO DOS SANTOS	***.437.241-**
41576	FRANCISCA MARLANIA VIDAL DE LIMA BEZERRA	***.034.693-**
45339	GABRIEL OLIVEIRA DE PAULA	***.495.821-**
38530	GABRIELA OLIVEIRA DOS REIS	***.079.571-**
42095	GEISEBEL DOS SANTOS NOGUEIRA	***.643.601-**
39015	GEOVANA ROJAS DA SILVA PAULA	***.662.341-**
43462	GEOVANE SILVA COSTA	***.209.781-**
45526	GESSICA DAIANE SOARES DA SILVA	***.064.291-**
40424	GILVA MIRANDA MARINHO	***.330.173-**
45561	GIRLANE DOS SANTOS SILVA ANTONIASSI	***.882.991-**
38973	GISELI DA CONCEIÇÃO ASSIS DE FARIA	***.103.611-**
45204	GLAUCIELE DOS SANTOS ANDRADE	***.492.701-**
41285	GLEICE KELLY DE SOUZA LEITE	***.115.031-**
43228	GLEICY CAROLINE ORTIZ	***.047.931-**
42292	GRACIELE OLIVEIRA DE ARRUDA	***.229.291-**
39084	GRACILENE PAULA NEIVA	***.689.021-**
38443	GRACYELE AIRES CEBALHO	***.446.871-**
39444	GRAZIELI BENACHIO DA SILVA	***.437.071-**
44002	GRAZIELI C PRADO	***.198.781-**
40094	HELIVELTON HURTADO SOUZA	***.941.391-**
39655	HELLEN APARECIDA LIMA DE ANDRADE	***.468.561-**
38104	HELLEN RAIANNY VALADAO DE CARVALHO	***.521.591-**
44641	HESMAYLLA CARNEIRO ZEFERINO	***.119.662-**
41426	HÉVILLYN APARECIDA DOS SANTOS SILVA	***.526.821-**
41667	ILDANELLI VANINI MORAES	***.075.371-**
41256	ILMA APARECIDA RODRIGUUES LEITE	***.747.121-**
44611	ILSEN SUÉLLY CAETANO DE ASSUNÇÃO	***.000.931-**
44629	INGRID DE FÁTIMA RIBEIRO DA ROCHA	***.525.321-**
39012	INGRID VITÓRIA DE ALMEIDA PERPÉTUO SANTOS	***.380.131-**
41653	INGRIDY PAESANO FARIA GAHYVA	***.226.071-**
38537	ISABEL APARECIDA DO NASCIMENTO	***.326.091-**
39549	ISABELLI CRISTINY GONÇALVES DA SILVA	***.301.091-**
41903	ISLEIDE DE ALMEIDA OLIVEIRA	***.604.341-**

Assinado por 3 pessoas: FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN, VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA e FABIOLA CAMPOS LUCAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caceres.1doc.com.br/verificacao/7079-83C0-7457-E43C e informe o código 7079-83C0-7457-E43C

39635	IVAN DA SILVA MIRANDA	***.055.701-**
38878	IZAILDA CHARMO	***.031.561-**
43415	JACKELINE OLIVEIRA DE MSTOS	***.263.901-**
39991	JACKELINE BENEVIDES COSTA	***.827.281-**
44970	JAINE DA SILVA CARVALHO	***.542.211-**
44213	JAQUELINE CEBALHO NOGUEIRA	***.417.401-**
40056	JAQUELINE DE ARRUDA PINHEIRO	***.321.741-**
43062	JAQUELINE DE FÁTIMA DE OLIVEIRA LEITE	***.114.661-**
41063	JAQUELINE MARIELI SILVA FERNANDES	***.315.981-**
44231	JEANETE DE BARROS SOUZA	***.951.201-**
44070	JEMIMA FABRINE DE SOUZA LUZ	***.373.212-**
39231	JENIFFER DE SOUZA NOBREGA	***.784.161-**
44372	JERSON MENDES DE CARVALHO	***.112.171-**
40360	JESSICA ANTONIETA DE OLIVEIRA	***.319.021-**
39061	JESSICA BORGES DA SILVA	***.575.481-**
44361	JESSICA RIBEIRO RODRIGUES PEREIRA	***.749.991-**
38109	JESUINA MENDES DA SILVA	***.036.291-**
42929	JOCILENE DA COSTA DE SOUZA	***.674.031-**
41105	JOSEANE DA SILVA SANTOS	***.183.271-**
44440	JOSIANA RIBEIRO DE OLIVEIRA	***.388.251-**
38461	JOSIANE DA SILVA DANTAS	***.107.311-**
45396	JOSIANE MARIA SILVA DE OLIVEIRA	***.773.034-**
45379	JOVIANA DA SILVA MENDES	***.486.701-**
41681	JUCELI DE CARVALHO VICENTE	***.841.881-**
38926	JUCIELLEN MARIA PEREIRA DA SILVA	***.056.441-**
44729	JUCILENE FERREIRA DE ARRUDA	***.779.091-**
43250	JUCIMARA RIBEIRO	***.421.721-**
38401	JUCINEIDE LOPES FLORES	***.472.431-**
43580	JULIANA ALINE RAMOS VIANA FREITAS	***.856.011-**
38067	JULIANA FRANCISCA DA SILVA	***.433.941-**
37933	JULIANA RODRIGUES DA SILVA	***.048.631-**
43193	JULIANA SANTOS DA SILVA	***.210.181-**
39098	JULIANA TEIXEIRA GONÇALVES	***.376.961-**
39033	JULIANE BISPO DA SILVA	***.746.821-**
42781	JULIANI DURVALINA DE SOUZA ANDRADE	***.989.691-**
37945	JULIMARY BORGES DE JESUS	***.863.831-**
43804	JUSSARA RODRIGUES DE MIRANDA	***.944.711-**
41583	KAELY MESSIAS SANTANA	***.746.091-**
43782	KAMILA BENEVIDES FERREIRA	***.963.521-**
40270	KAMILLA FERREIRA DA SILVA	***.227.531-**
45321	KAMILLY FRANCIELLY CORRÊA DOS SANTOS	***.070.501-**
43268	KAMILLY VITÓRIA RAMOS LEITE DA SILVA	***.761.841-**
44956	KAREN ABREU RODRIGUES	***.806.151-**
41788	KAREN MARIANE SILVA PRADO	***.885.981-**
45470	KARINA CHRISTIANI DE ASSUNÇÃO	***.229.351-**

Assinado por 3 pessoas: FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN, VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA e FABIOLA CAMPOS LUCAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caceres.1doc.com.br/verificacao/7079-83C0-7457-E43C e informe o código 7079-83C0-7457-E43C

43421	KARINA MOREIRA DA CRUZ RODRIGUES	***.638.061-**
40450	KARINE RIBEIRO COSTA	***.013.971-**
38546	KARINNY RODRIGUES MAGALHÃES	***.554.141-**
39336	KARISA SANTOS DE SOUSA	***.705.291-**
39461	KAROLINA MARTINS DE MIRANDA	***.886.251-**
40817	KATIA MIRIAM DOS SANTOS REIS	***.336.251-**
41407	KATIA REGINA DA SILVA NUNES	***.959.261-**
39324	KATIA VIANA DA SILVA	***.282.951-**
38359	KATIANA CHARMO DA SILVA	***.308.881-**
37952	KATIELLY CRISTINA CRUZ DE FRANÇA	***.283.391-**
44554	KAWANNA ALMEIDA RAMOS	***.489.361-**
40142	KEIMILY CRISTINE SILVA ARTIAGO	***.306.981-**
39907	KELIDA DA SILVA CUSTÓDIO	***.745.021-**
45193	KELLY CRISTINA DE CARVALHO PEREIRA	***.246.121-**
39819	KELLY CRISTINA ORTIZ LEMES	***.431.011-**
44346	KENNETHY PRADO CAMPOS	***.493.611-**
40306	KETHELLYN BRUNA LEITE DE OLIVEIRA	***.110.971-**
40624	KETLLIN MARIANO DE CARVALHO	***.290.201-**
38273	KETRIN RODRIGUES DA COSTA	***.528.951-**
44942	KETTELEN APARECIDA MIRANDA DOS SANTOS	***.992.431-**
41015	KEYSON LUIS DE SOUZA	***.879.601-**
39116	KISSILA ROSANA ALMEIDA	***.182.062-**
44208	LAIS MONIQUE CUIABANO DE ALMEIDA	***.072.461-**
38607	LARISSA COSTA ORTEGA	***.860.261-**
45032	LARISSA MOTTA ABREU	***.662.501-**
38697	LAUDICERIA NASCIMENTO DAMASCENO	***.703.862-**
44089	LAURA ROSA DE MORAES SILVA	***.573.551-**
45325	LAURA VITORIA CUIABANO DA SILVA	***.431.551-**
43187	LAURIENE DE ARRUDA SILVA	***.744.481-**
38146	LAVÍNIA VIEIRA DE CARVALHO	***.055.791-**
38633	LEIDIANE MIRANDA ROSA	***.722.001-**
45156	LEILIANE CRISTINA DA SILVA	***.971.531-**
44976	LENAMARA CARVALHO GONÇALVES	***.021.711-**
39905	LEONICE MARIA FERREIRA	***.247.951-**
41169	LETICIA ARIANE DOS SANTOS SILVEIRA	***.619.701-**
38117	LETICIA BAZZI DO NASCIMENTO BALBUENA	***.271.771-**
45166	LETICIA DA SILVA OLIVEIRA	***.284.231-**
41713	LETICIA DE ARRUDA SILVA	***.811.071-**
39929	LETÍCIA DOS SANTOS BISPO	***.617.011-**
38363	LETICIA MARIA COUTO SOUZA	***.279.451-**
38141	LETÍCIA PAMELA ARAÚJO DE MELO	***.448.212-**
43321	LIDIANE RAFAELA CEBALHO SOUZA	***.354.531-**
38086	LIDIANE ROSA DE JESUS	***.269.181-**
39900	LILIAN DIAS LEITE	***.008.281-**
44001	LILIAN VITÓRIA FERREIRA	***.872.061-**

Assinado por 3 pessoas: FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN, VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA e FABIOLA CAMPOS LUCAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caceres.1doc.com.br/verificacao/7079-83C0-7457-E43C e informe o código 7079-83C0-7457-E43C

44939	LILIANA FARIAS DOS SANTOS	***.151.541-**
45170	LILIANE SILVA PRADO	***.221.901-**
39309	LISIANA SILVA DE OLIVEIRA	***.068.241-**
40040	LÍVIA CORDEIRO ROJAS	***.016.921-**
38939	LORRAYNE BORGES PIRES	***.334.461-**
40594	LOYANE RIBEIRO OLIVEIRA	***.960.261-**
38212	LUANDA DE OLIVEIRA BEZERRA	***.587.931-**
44709	LUCÉLIA ALVES DE BARROS	***.375.171-**
44341	LUCELMA PEREIRA DA SILVA	***.981.061-**
38466	LUCIANA BISPO DE SOUZA	***.625.841-**
43111	LUCIANA SILVA OLIVEIRA	***.887.331-**
41746	LUCIANA VALEJO GOMES DA SILVA	***.612.801-**
38041	LUCIELI ANASTÁCIA MATIAS DIAS	***.971.221-**
40856	LUCIENE DA SILVA	***.807.121-**
44621	LUCIENE DE FATIMA MENDES	***.143.561-**
40736	LUCILENE PEREIRA DE OLIVEIRA	***.531.651-**
41677	LUCIMARA CUNHA RIBEIRO	***.594.091-**
40286	LUCIMARA DE ARRUDA PINHEIRO	***.305.851-**
37959	LUCIMARA RIBEIRO SILVA	***.127.371-**
42498	LUCIRENE ALVES FERREIRA	***.263.181-**
44575	LUCYENE VIEIRA DE CARVALHO	***.486.131-**
40574	LUDMILA BARBOSA FIALHO	***.577.311-**
41573	LUDMILA DE PAULA SILVA	***.932.701-**
39070	LUIZA ALVAREZ PALOZIO DAS NEVES	***.496.231-**
44717	LUIZA MENDES DOS SANTOS	***.414.861-**
41418	LUZIA APARECIDA ROSA BARROS	***.530.981-**
40833	LUZIA DA SILVA	***.686.101-**
42768	LUZINETE DE OLIVEIRA SILVA	***.350.861-**
43274	MADALENA RADIJA RODRIGUES SILVA	***.247.021-**
38129	MAELLY RODRIGUES CORREA	***.940.371-**
39642	MAGDA MARIA CARDOSO	***.349.381-**
38700	MAIARA DA SILVA DELUQUI	***.661.011-**
44880	MARA GONÇALVES DA SILVA	***.711.921-**
39055	MARCELE CABRAL DE OLIVEIRA	***.304.181-**
42541	MARCELY AIRES DIAS	***.996.581-**
44946	MÁRCIA ANDREIA DOS SANTOS FERRAREZZI	***.553.951-**
45391	MÁRCIA DO CARMO RODRIGUES LEITE	***.635.061-**
40437	MÁRCIA FIRMINO DE OLIVEIRA	***.073.871-**
40652	MARCIANE NEVES FAUSTINO	***.078.221-**
40644	MARCIELA MAGALHAES DA SILVA	***.969.001-**
45556	MARCIELE DA SILVA ESTORILHO	***.997.131-**
38170	MARCIO CESAR PAES DA SILVA	***.080.061-**
40175	MARENILZE DA SILVA BARROS	***.953.981-**
44944	MARIA AMELIA GARCIA	***.518.721-**
43255	MARIA APARECIDA TORRES DA CONCEIÇÃO	***.783.301-**

Assinado por 3 pessoas: FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN, VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA e FABIOLA CAMPOS LUCAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caceres.1doc.com.br/verificacao/7079-83C0-7457-E43C e informe o código 7079-83C0-7457-E43C

38210	MARIA CRISTINA RODRIGUES PARABA	***.316.051-**
45217	MARIA DAS DORES DE JESUS BATISTA	***.122.401-**
39625	MARIA DE FÁTIMA ROCHA ALMEIDA	***.796.501-**
38808	MARIA ELENA RODRIGUES DE SOUZA	***.906.731-**
38298	MARIA GABRIELA VIEIRA CARDOSO	***.940.901-**
38378	MARIA HELENA CEBALHO SILVA	***.326.771-**
40200	MARIA HELENA PEREIRA RAMOS MAGALHÃES	***.823.301-**
40552	MARIA JOSE DE ALMEIDA MARTINS	***.616.031-**
45414	MARIA JUCILENE BISPO DE BARROS	***.697.591-**
44725	MARIA LUCIA DA SILVA	***.893.611-**
39748	MARIA MADALENA DE JESUS COSTA	***.537.351-**
40554	MARIA RITA PINOTTI RODRIGUES	***.630.021-**
40698	MARIA ROCHA DA SILVA	***.676.741-**
45239	MARIA ROSA FERNANDES EL HAGE	***.906.471-**
43238	MARIA ROSICLEIA GOMES DE ANDRADE	***.886.531-**
41191	MARIA SUZANA DOS SANTOS	***.326.271-**
41158	MARIANA EVELLIN DA SILVA CUNHA	***.011.251-**
38024	MARIANA JOSEFA FARIA VILLANOVA	***.097.901-**
44460	MARIANA MESSIAS DA SILVA	***.531.261-**
42180	MARIANA SILVA SANTANA	***.403.651-**
38465	MARIANE OLIVEIRA DOS REIS	***.307.111-**
42583	MARIELLI VITAL DA SILVA BATISTA	***.329.676-**
42823	MARIENE AGUILAR	***.006.941-**
45539	MARILEIDE DE CARVALHO DE OLIVEIRA	***.729.571-**
41447	MARINEUZA GUEDIS DOS SANTOS	***.641.571-**
38458	MARISBEL CAETANO	***.428.391-**
42312	MARKELLY DE ARRUDA SILVA	***.022.421-**
38052	MARLENE M DO CARMO	***.104.861-**
41572	MARLI CASTRO PENHA	***.130.871-**
40115	MARLI DE AMORIM SILVA	***.034.501-**
39607	MATHEUS FELIPE ROCHA PARA DE OLIVEIRA	***.614.221-**
39058	MAURILENE LUANA NUNES DA SILVA	***.747.171-**
37931	MAXIMA DA PURIFICACAO DE ALCANTARA MELO SOARES	***.081.201-**
39448	MAYRA CRISTINA ESPINOSA DELUQUE	***.475.221-**
39796	MAYSA LUZIA PERES	***.099.961-**
45501	MELL LAYENA RIBEIRO GONÇALVES	***.166.551-**
41508	MICAELY CONCEIÇÃO DA SILVA LEITE	***.304.891-**
42490	MICHELE DUARTE CENA	***.498.991-**
41665	MICHELE MATOS MIATELLO	***.967.241-**
45542	MILENA FARIA RONDON SANTOS	***.559.061-**
41927	MILENE APARECIDA REDEZ	***.921.551-**
40282	MILENE DE SOUZA SILVA	***.713.531-**
39402	MILENE REGINA DE OLIVEIRA RODRIGUES	***.049.641-**
40233	MIRIAM CRIS DA SILVA SONAQUE	***.514.591-**
43348	MIRIAM EDUARDA MARTINS DA SILVA	***.082.891-**

Assinado por 3 pessoas: FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN, VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA e FABIOLA CAMPOS LUCAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caceres.1doc.com.br/verificacao/7079-83C0-7457-E43C e informe o código 7079-83C0-7457-E43C

40504	MURILO MACIEL DE OLIVEIRA	***.281.281-**
38989	NAIARA GRASIELE BINDANDI	***.532.441-**
41392	NARA NEIDE OLIVEIRA DOS REIS	***.392.911-**
38105	NATALI LEAL RAMOS	***.627.851-**
44190	NATALIA CRISTINA FIGUEREDO FERNANDES	***.387.886-**
38710	NATALIA VIANA DE SOUZA	***.544.311-**
38181	NATALINA ALICE DE FREITAS	***.812.471-**
44194	NATANNA DÂMARIS SILVA NEVES	***.222.701-**
45471	NATHALIA LEITE SOUZA	***.986.811-**
38278	NATYELY DA SILVA SOARES	***.705.321-**
41612	NAYANE SIMÕES MIRANDA DA ROCHA	***.957.251-**
41846	NEIDE NEVES LEITE	***.476.601-**
39173	NEIDEMAR ROCHA VIEIRA	***.503.141-**
45130	NELICE FIGUEREDO PRIMO	***.658.451-**
39874	NERIANE ANIVIANE CEZARI	***.154.371-**
44857	NEZIELE APARECIDA RODRIGUES DO PRADO	***.301.301-**
45368	NILMA ROCHA VIEIRA	***.983.411-**
42716	NILZA DAS DORES DE ALMEIDA	***.700.081-**
45407	NILZA LOPES FERREIRA	***.867.108-**
41331	NOEMIA FERRAZ DE ARAUJO PEDROSA	***.646.451-**
38151	NOSLAYNE RIBEIRO PINHEIRO	***.936.011-**
44700	NUBIA ALVES DA SILVA	***.177.421-**
44505	ODILIA DE SOUZA FRANÇA	***.450.091-**
42594	OSCARINA DA SILVA LEMOS	***.218.321-**
40081	OSNAPAULA ROCHA PIRES	***.992.871-**
38244	PALOMA AIRES DUARTE DE LIRA	***.917.421-**
44925	PATRÍCIA ARRUDA CEBALHO	***.308.401-**
44678	PATRÍCIA DA CRUZ ALVES MENDES	***.954.471-**
40149	PATRICIA SILVA DE ALMEIDA	***.435.041-**
38197	PAULA R FRAGA DOS SANTOS	***.435.481-**
39740	PAULO SEZA RIBEIRO MAGALHÃES	***.070.411-**
38738	PRISCILA IZIDORIA AIRES	***.039.611-**
43821	PRISCILA THUANY DOS SANTOS SOUZA	***.449.681-**
39786	RAFAELA CARVALHO SILVA	***.689.021-**
38716	RAFAELLY CHRISTINE FLORENCIA DE CARVALHO	***.281.441-**
40657	RAIANE APARECIDA BATISTA LEITE	***.224.601-**
38877	RAILA CRISTINA BEZERRA DA SILVA	***.263.671-**
39171	RAISSA CRISTINI DE ALMEIDA SANTOS	***.731.821-**
39245	RAISSA GABRIELA JESUS DA SILVA	***.694.111-**
44265	RAISSA VICTORIA LOPES GARCIA	***.543.861-**
38858	RAYANE DAS NEVES SILVA	***.477.291-**
39899	RAYANE GEOVANA ASSUNÇÃO SILVA	***.887.701-**
45023	RAYSSA MARIA MESSIAS CESAR	***.671.251-**
43330	REGIANE MICHELLE CHAVES CAMPOS	***.304.131-**
39557	REGIANI APARECIDA BATISTA LEITE	***.224.761-**

Assinado por 3 pessoas: FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN, VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA e FABIOLA CAMPOS LUCAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caceres.1doc.com.br/verificacao/7079-83C0-7457-E43C e informe o código 7079-83C0-7457-E43C

38460	REGINA APARECIDA BATISTA LEITE	***.370.181-**
41699	RELAINE CRUZ POQUIVIQUI	***.813.451-**
41616	RENATA DE AZEVEDO PAULA	***.088.831-**
38414	RENATA DE DEUS RIBEIRO PIRES	***.806.631-**
40091	RHAYANNE MONTEIRO DA COSTA	***.213.341-**
44718	RIAN DOS SANTOS RODRIGUES	***.450.731-**
40230	RIVANIA DELCARO PEDROSO LINO	***.530.991-**
44693	ROBERTO JUNIO CARDOZO ARAÚJO	***.242.301-**
42454	ROMILDO PAES DA SILVA	***.466.128-**
44967	RONIEL DO CARMO E SILVA	***.011.031-**
40260	RONILCE DE FÁTIMA RODRIGUES GRAÇA	***.995.851-**
42750	ROSAIR DA SILVA CAMPOS	***.381.211-**
39187	ROSANA FEITOZA LOURENCA	***.969.241-**
43451	ROSANETE DA COSTA CEBALHO	***.995.351-**
43855	ROSANGELA MARIA CORREA DA CRUZ	***.172.461-**
38207	ROSANGELA MENESES DA SILVA CASTRILLON	***.544.601-**
39379	ROSE TELMA DA SILVA ARAUJO	***.725.061-**
45235	ROSELAINE ARRUDA DUARTE	***.292.011-**
39573	ROSELI ALVES DE PAULA	***.026.541-**
42727	ROSELI APARECIDA EGUES DELUQUI	***.560.641-**
42241	ROSEMEIRE APARECIDA TEIXEIRA DA SILVA	***.888.971-**
40824	ROSEMEIRE DA SILVA	***.334.391-**
44165	ROSEMEIRE SANTA ANTUNES MAGALHÃES	***.067.481-**
38691	ROSEMEIRY BOAVENTURA SILVA	***.053.951-**
39460	ROSIANE DA SILVA LEITE PRIMO	***.256.731-**
40296	ROSIENE DA SILVA GOMES	***.620.421-**
38881	ROSILENE DE ARRUDA SOUZA	***.219.561-**
42622	ROSIMEIRE GLÓRIA PETEÁ DO PRADO CASAGRANDE	***.375.081-**
38333	ROSIMERI DE SOUZA CAMPOS	***.977.331-**
42211	ROSINEIDE REIS DOS SANTOS	***.377.971-**
39312	ROSINETE FERREIRA DA SILVA SALVIANI	***.227.971-**
38306	RUTH ALVES DE SOUZA	***.245.121-**
45101	RUTH HELENA DA SILVA MEDEIROS AMARAL	***.461.571-**
40636	SAMILA DE OLIVEIRA RAMOS PINTO	***.887.041-**
43925	SAMIRA EDUARDA CAETANO DA SILVA	***.775.481-**
41775	SANDRA MARIA DE SOUZA	***.211.881-**
40908	SANDRA SANTIAGO SILVA	***.543.891-**
41540	SANDRA SILVA DE OLIVEIRA	***.280.351-**
38451	SANDRIELLY SILVA ALMEIDA	***.817.871-**
38073	SARA CAROLAINE ARRUDA DAS NEVES	***.376.551-**
40152	SARAH SENES SOUZA	***.493.341-**
38083	SARNEY JUSTINO DOS REIS	***.198.831-**
39990	SEBASTIANA DA SILVA RAMOS	***.355.561-**
40708	SEBASTIANA DA GUIA RODRIGUES ASSUNCAO	***.176.801-**
38639	SEBASTIANA SILVA RAMOS	***.193.551-**

Assinado por 3 pessoas: FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN, VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA e FABIOLA CAMPOS LUCAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caceres.1doc.com.br/verificacao/7079-83C0-7457-E43C e informe o código 7079-83C0-7457-E43C

38015	SELENA CAROLINA OLIVEIRA BIANCHINI	***.015.231-**
38286	SELMA SILVA FRUTUOSO	***.689.571-**
40406	SIDINEIA CRUZ DE LAIA	***.896.241-**
42201	SILVIO SANTOS HURTADO SOARES	***.628.351-**
38457	SIMELY SABALA PIRES	***.759.531-**
40787	SIMONE SOUZA CEZARIO DA SILVA	***.070.561-**
44919	SIMONE SURUBI	***.830.451-**
45485	SIRLENE APARECIDA RODRIGUES	***.273.901-**
42032	SIRLENE DA SILVA SOARES	***.122.901-**
37902	SIRLENE MARIA DE SOUZA ANDRADE	***.200.551-**
39966	SOLY IARA RAMOS DA SILVA	***.407.531-**
45039	SONIA FERREIRA DE AZEVEDO	***.799.561-**
45491	SUELEN CAROLINE DA SILVA	***.281.041-**
43002	SUELEN FERREIRA MENDES JOSÉ	***.219.571-**
38292	SUELEN PACHORI DA SILVA	***.643.361-**
38575	SUELI BARROS MERINO	***.866.311-**
40381	SUELI DA SILVA ALMEIDA	***.644.201-**
38707	SUELI DAS DORES GASPAR	***.317.601-**
37932	SUELLEN CARVALHO MARTINS	***.292.851-**
42673	SUELLEN DA SILVA RAMOS	***.361.561-**
38392	SUELLEN DE FATIMA DAS NEVES	***.403.961-**
39323	SUELLEN SILVA DOS SANTOS	***.954.291-**
44203	SUELY ALVES DOS SANTOS	***.793.171-**
40314	TACIANE DE ALMEIDA RAMOS	***.019.061-**
38815	TAINARA FERREIRA DOS SANTOS	***.752.321-**
40272	TAMARA CRISTINA PINHEIRO DA SILVA	***.511.771-**
40281	TAMIRES CRISTINE PINHEIRO DA SILVA	***.511.891-**
45367	TATIANE FERREIRA DA SILVA	***.964.331-**
39194	TAYNA DOS SANTOS LEITE	***.050.781-**
38829	TAYNARA APARECIDA ALVES DE SOUZA	***.176.671-**
44687	THAIS CRISTINA DA SILVA CUIABANO	***.044.821-**
41319	THAÍS NEGRÃO DOS SANTOS	***.151.251-**
41727	THAIS RODRIGUES DA SILVA	***.182.111-**
42096	THAMIRES ALBUQUERQUE DE LIMA	***.223.727-**
38431	THAYLA TAYANNE BARROS DA SILVA	***.554.671-**
38081	ULIANA CANDIDA PIMENTA	***.384.981-**
39508	VALDECILA DELUQUE AGUILAR	***.811.931-**
45083	VALDIENE CAMPOS PINTO	***.103.951-**
43139	VALERIA ORTIZ DE BRITO	***.601.981-**
39191	VANDERLEIA RODRIGUES DA SILVA	***.528.661-**
40024	VANESSA DA SILVA	***.406.481-**
42012	VANESSA DA SILVA SALES	***.081.141-**
40276	VANESSA FERREIRA SOARES	***.220.651-**
44556	VANESSA MARIA DO NASCIMENTO	***.794.742-**
40385	VANESSA MARTINS DA SILVA	***.689.471-**

Assinado por 3 pessoas: FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN, VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA e FABIOLA CAMPOS LUCAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caceres.1doc.com.br/verificacao/7079-83C0-7457-E43C e informe o código 7079-83C0-7457-E43C

42818	VANESSA VITÓRIA DA SILVA	***.512.181-**
38470	VANESSQ CAMPOS DE OLIVEIRA	***.123.531-**
43864	VÂNIA RAMOS DA SILVA GONÇALVES	***.464.791-**
38995	VANUSA BRUNA OLIVEIRA LEITE	***.332.701-**
43518	VERA LUCIA ALVES DA SILVA	***.732.221-**
38328	VICKCELLY CAMILLY DE ARRUDA ORTIZ	***.592.581-**
38547	VILMA APARECIDA RODRIGUES LEITE	***.196.421-**
40815	VITOR OLIVEIRA SILVA	***.892.111-**
44825	VITORIA CRYSTINY DE LARA LUCIO	***.287.601-**
45426	VIVIANE CAMPOS DA CUNHA	***.041.111-**
43768	VIVIANE DOS SANTOS	***.552.051-**
39131	WAGNER LEITE PEDROSO	***.549.311-**
38505	WEBERLY DIANE VIEIRA VITORINO RIBEIRO	***.343.331-**
38134	WELIDA ROSA DE JESUS	***.819.211-**
40100	WELLINGTON DE AMORIM DOS SANTOS	***.467.971-**
40966	WEVELLYN LUCIANA PAULA DE OLIVEIRA	***.399.871-**
44448	WILIANE RAMIREZ FURTADO	***.186.862-**
45335	YURI JOSE DE SOUZA GOMES	***.639.841-**
42836	ZELAINE APARECIDA VIEIRA GOMES	***.975.451-**
44524	ZILMA APARECIDA DA SILVA MENDES FERREIRA	***.378.421-**
39398	ZULEINE MARTINS DA ROCHA	***.876.501-**

Auxiliar de Desenvolvimento Infantil - E. M. 16 de Março – Sadia

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial
42206	ANA CLAUDIA MEDEIROS DA SILVA	***.202.861-**
45107	BENEDITA ROSANA DA SILVA	***.555.291-**
41596	CLEOMAR JUSTINIANA MATOS	***.634.011-**
41906	IVANEIDE CICERA SALVADOR	***.614.111-**
38211	KELY FLORENTINA DA SILVA	***.192.101-**
43614	PAULA TAIS SANTANA DA SILVA	***.015.851-**
38553	RENILDA RIBEIRO PERES	***.158.541-**
44618	ROSANA RODRIGUES CEBALHO	***.308.941-**
42844	THALYA DA SILVA FIDELIS RODRIGUES	***.215.071-**

Auxiliar de Desenvolvimento Infantil - E. M. Buriti -Vila Aparecida

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial
44950	ANDRÉIA DE OLIVEIRA ROSA	***.022.331-**
40557	CRISTIANE PEREIRA DE SOUZA	***.290.921-**
38320	ELIZAINE DA COSTA E SILVA	***.567.311-**
40997	FRANCIELE BORGES DE BRITO RUFINO	***.975.931-**
44854	JOSIANE SILVA CASTRO	***.968.391-**
40913	LORRAYNER CINTRA MAGALHÃES SILVA	***.293.291-**
45174	MARCIA APARECIDA DE SOUZA	***.768.351-**
41525	MARCIA LOURENÇO DE CARVALHO ASSUNÇÃO	***.115.151-**
38868	MARIANA FERREIRA DE OLIVEIRA	***.851.371-**

Assinado por 3 pessoas: FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN, VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA e FABIOLA CAMPOS LUCAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caceres.1doc.com.br/verificacao/7079-83C0-7457-E43C e informe o código 7079-83C0-7457-E43C

41957	MILAINE RIBEIRO DE SOUZA DE JESUS	***.626.071-**
40564	ROSIVANIA ALVES DE ALMEIDA	***.262.451-**
41695	SUZILENE BARONCIELO DA SILVA	***.436.361-**
45555	VANDA DE JESUS	***.950.571-**
39370	VANIELE DA SILVA ROSA	***.134.751-**
44412	VERA LUCIA ARES DOS SANTOS	***.904.251-**
40727	VIVIAN DE CAMPOS SILVA	***.484.761-**

Auxiliar de Desenvolvimento Infantil - Núcleo Clarinópolis

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial
45434	ANGÉLICA CARVALHO DE SOUSA	***.211.461-**
40052	ANTONIA INEZ CANHETE	***.890.701-**
38195	CAMILA MORAES DA SILVA	***.139.771-**
41810	DAIANE RODRIGUES DE LIMA	***.094.891-**
39894	EDNA DIVINA DOS SANT	***.133.111-**
41396	ELEIDIANE PATRÍCIA GONÇALVES PEREIRA	***.462.121-**
38688	ELIANE CEZARIO CASTEDO	***.855.611-**
38305	EVILLYN DA SILVA LIMA	***.755.901-**
40151	JESSICA MIRANDA DE ARRUDA	***.660.801-**
39821	JHENEFER KELLY DE JESUS SAMBUGARI	***.371.211-**
41173	MAELY DEMORI REGUERO NOGUEIRA	***.640.361-**
40556	MARIA APARECIDA GASPAR MENDES CAETANO	***.096.701-**
41588	MARILZA APARECIDA LOPES DE AGUIAR	***.290.831-**
42121	PAMELA CRISTINA PEREIRA RAMOS	***.078.151-**
39463	SILVANA DE OLIVEIRA SOUZA	***.725.021-**
43102	SUZANA DA SILVA GONZALES	***.279.041-**

Auxiliar de Desenvolvimento Infantil - Núcleo Paiol

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial
39104	ANA PAULA RIBAS DE NEIRA	***.682.741-**
43891	CLEUSA DOS SANTOS FERREIRA PEREIRA	***.590.081-**
39605	CREMILDA DE SOUZA PAULA	***.160.881-**
40153	GABRIELY NEVES GOMES	***.922.461-**
42845	GISELI CAMARGO BOAVENTURA	***.822.451-**
40681	JAQUELINE MAGALHÃES NEPOMUCENO	***.156.371-**
44672	LUZIÂNIA ANDRADE DE OLIVEIRA.	***.499.571-**
38812	MARCIA RODRIGUES MARTINS TEIXEIRA	***.774.211-**
41752	MARCILENE CRISTINA FERREIRA DA SILVA	***.094.701-**
42050	MIRIAN MIRANDA DE ALMEIDA	***.598.002-**
38162	VALERIA GONÇALVES MIRANDA	***.890.801-**
40576	VANESA MIRANDA PAES LANDIN	***.503.581-**

Auxiliar de Desenvolvimento Infantil - Núcleo Santo Antonio do Caramujo

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial
44111	AMANDA FERREIRA DOS SANTOS	***.308.851-**

Assinado por 3 pessoas: FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN, VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA e FABIOLA CAMPOS LUCAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caceres.1doc.com.br/verificacao/7079-83C0-7457-E43C e informe o código 7079-83C0-7457-E43C

42081	ANA ALICE OLIVEIRA DE CAMPOS	***.334.441-**
38243	ANA CLARA ALMEIDA DE OLIVEIRA	***.922.891-**
39298	ANA PAULA DA SILVA BATISTA	***.042.341-**
44065	ANDRIELLI DE OLIVEIRA DA SILVA	***.501.161-**
40341	CAMILA APARECIDA DE OLIVEIRA BENTO	***.361.591-**
42554	CRISTIANE BAZAN ROSA	***.936.311-**
41955	DANIELA MARIA MARTINS	***.474.681-**
39644	DAYSI SILVA DE OLIVEIRA	***.067.111-**
40852	ELIANE RODRIGUES	***.586.861-**
41534	GLEICIANE DO NASCIMENTO FERREIRA	***.295.541-**
42944	HEMILLY VITORIA DE CANDIO FRANCISCO	***.450.651-**
39783	ITAMAR JOSE DE MATTOS	***.047.901-**
44639	JANE APARECIDA DA SILVA SOARES	***.866.231-**
45507	JAQUELINE CANDIA DE ALMEIDA	***.892.681-**
39361	JOELMA MARTINS DOS SANTOS	***.061.651-**
42645	KÁSSIA SÚELLEN SOARES CASTILHO	***.696.361-**
39239	LAIANE FERREIRA DOS SANTOS	***.321.811-**
44547	LARISSA DA SILVA DE MELO	***.152.681-**
44450	LAURA BATISTA PINHEIRO	***.821.621-**
40792	LETÍCIA APARECIDA DE OLIVEIRA BENTO	***.358.211-**
45559	LOHANA SURUBI SANTOS	***.056.711-**
40910	LUANA DA SILVA LIMA	***.101.141-**
44521	LUCIA VIEIRA LIMA CABRIOTTE	***.222.401-**
44076	LUCILENE MIATELLO	***.581.021-**
44402	MARIA CELECINA DE SOUZA SILVA DOS ANJOS	***.904.071-**
40928	MARIA DIVINA OLIVEIRA DE CAMPOS	***.341.811-**
38242	MARILAINE DE OLIVEIRA DE CAMPOS	***.701.961-**
40498	NAYANA SILVA PINHEIRO GODOY	***.846.291-**
38675	NAYARA CRISTINA DA SILVA	***.070.051-**
42298	OZIANE DE MIRANDA ROSA	***.665.921-**
44451	ROSEANE NUNES DE SOUSA	***.107.021-**
44376	RYELLEN COSTA FERREIRA	***.125.901-**
38287	TAINARA DE MELO BARBOSA	***.357.611-**
39572	TEREZINHA COSTA PEREIRA MARTA	***.815.071-**
45125	VANDERLUCIA JANCINTO DO CARMO ALMICI	***.378.531-**

Auxiliar de Desenvolvimento Infantil - Núcleo Sapiquá

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial
37988	ANDREIA APARECIDA RAMOS	***.591.111-**
40343	CARLA APARECIDA RIBAS DE ANDRADE MOREIRA	***.137.611-**
38770	CARLA CRISTINA ROCHA DE OLIVEIRA	***.487.301-**
43553	CAROLINE FARIAS VIANA	***.487.091-**
39708	DAISY ROSARIO PEREIRA	***.139.191-**
38974	JEISIANE CONCEIÇÃO NASCIMENTO	***.475.441-**
38959	JOCIANE RABELO	***.674.231-**

Assinado por 3 pessoas: FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN, VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA e FABIOLA CAMPOS LUCAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caceres.1doc.com.br/verificacao/7079-83C0-7457-E43C e informe o código 7079-83C0-7457-E43C

42389	KATIELYN DA CRUZ SILVA	***.758.981-**
42914	LEIDIMAR DE JESUS GRACIANO MIATELLO	***.002.371-**
42949	LUZINETE DE LIMA CARLOS	***.676.341-**
38262	PATRICIA SILVA RODRIGUES	***.149.771-**
44251	REGISLAINE DE OLIVEIRA BORGES	***.451.241-**
43715	TEREZINHA TORRES	***.161.681-**
41092	VALDINÉIA SILVA BORGES	***.807.421-**

Auxiliar de Saúde Bucal - Área Urbana

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial
45355	AMANDA DO ESPIRITO SANTO BARBOSA	***.732.441-**
38632	ANA CLÁUDIA DE SENA SANTOS	***.569.291-**
39446	ANACLEIA DE ARRUDA SOUZA	***.555.271-**
43170	ARIANE ALVES DE ARRUDA	***.176.491-**
37975	CAROLINE PEREIRA DOS SANTOS	***.168.601-**
45431	CATIANE SANTANA DA SILVA	***.884.271-**
44192	ELAINE MENDES DA SILVA	***.692.561-**
45185	EMILIA DE PAULA VIEIRA DOS REIS	***.146.201-**
40667	ERIKA DA SILVA LUIZ	***.777.822-**
38054	FLÁVIA CAMILA CASTANO GARCIA	***.827.281-**
38763	JAQUELINE BARRETO NOGUEIRA	***.666.351-**
44654	MARIA ILEIDE DE SOUZA TEODORO	***.105.201-**
45034	NILMARA SALDANHA DE FARIAS	***.143.151-**
44745	ODETHE FERREIRA DE OLIVEIRA	***.634.781-**
43245	ROSEMAR LINA DA SILVA	***.454.151-**
42730	ROSENILDA FERREIRA DE BARROS	***.591.431-**
39648	SANDRA APARECIDA DA SILVA RUIZ	***.995.761-**
39435	VANDERLÉIA PLAQUI MALDONADO	***.979.891-**
44176	VANUSA DE CARVALHO OLIVEIRA	***.277.561-**
44767	WANDERLEIA ROSA DE ALMEIDA	***.927.801-**

Auxiliar de Saúde Bucal - UBS Caramujo

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial
44278	JÉSSICA CARLA RINALDI DA SILVA	***.361.671-**
43039	ROSELEIA DOS SANTOS SILVA	***.284.161-**
45108	SAMARA APARECIDA DA SILVA ARAÚJO	***.917.071-**
38683	SIMONE GRACE VILA	***.117.831-**
42863	THAÍS BORTOLIN DUARTE	***.920.051-**

Cuidador

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial
41935	ADRISSON DE CARVALHO SILVA MESQUITA	***.766.771-**
37920	ALESSANDRA DAMASCENO MIRANDA DE JESUS	***.745.352-**
44122	APARECIDA TERTULIANO DE OLIVEIRA	***.889.661-**
45363	BENEDITA PEREIRA LEITE	***.312.481-**

Assinado por 3 pessoas: FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN, VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA e FABIOLA CAMPOS LUCAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caceres.1doc.com.br/verificacao/7079-83C0-7457-E43C e informe o código 7079-83C0-7457-E43C

38638	CAMILA VITÓRIA SOUZA DOS SANTOS	***.563.071-**
45263	CLAUDINEIA DOS SANTOS VIANA	***.545.121-**
44757	CRISLAINE ARRUDA DUARTE	***.944.841-**
39675	DHJONNES PAULO GONÇALVES	***.106.061-**
41210	EDUARDA APARECIDA DE OLIVEIRA	***.761.631-**
44063	EMILLY RIBEIRO RODRIGUES	***.712.761-**
44152	GENEMIAS DE SOUZA CARVALHO	***.800.571-**
38228	JANICE MARIA RODRIGUES PRADO	***.122.471-**
40791	JULIENE LEMES DA SILVA	***.006.771-**
44086	KARLA FERNANDA DA SILVA TEIXEIRA	***.267.911-**
45395	LEILA RODRIGUES EGYDIO SOUZA	***.606.571-**
39860	LUCIMARA BACA DA SILVA CENA	***.581.751-**
41264	LUCINEIA ARIANE CRISTO	***.271.871-**
44975	MARIA JOSÉ FERREIRA COSTA	***.583.782-**
39840	MAYCON CAMILO LEITE	***.451.871-**
45021	ODETE LEITE DA SILVA	***.168.921-**
39258	RENATA LUIZA MASCENA MUNIZ DE MORAES	***.858.041-**
42295	ROSELI DA SILVA CAMPOS	***.072.101-**
44298	ROSINALDO INÁCIO PEREIRA	***.895.801-**
43465	STELA PERLAN BASTOS GONÇALVES	***.422.761-**
44443	STEPHANIE FERNANDA MATEUS	***.276.701-**
43208	WALLACE FRANCISCO APOLINARIO DE CARVALHO	***.907.031-**
45297	WEVERSON CARDOZO AGUILHEIRA	***.319.431-**

Educador Físico

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial
38138	ALINE GOMES JACOBINO	***.625.322-**
39709	ALLAN VINICYUS RODRIGUES PROENÇA	***.370.191-**
45220	ANTÔNIO LUIZ DE SOUZA	***.025.091-**
43646	ARTHUR JOSÉ CUIABANO DE BARROS	***.127.441-**
40828	BIANCA RAYONE DA CRUZ MENACHO	***.284.671-**
39214	CLAUDINEY DE PAULA RIBEIRO	***.284.111-**
44222	CLEYTON NUNES FEDOR	***.201.131-**
41550	CRISTIANE LEITE BATISTA	***.622.621-**
40034	DAIANY TAKEKAWA FERNANDES	***.002.431-**
39568	DIEGO SILVA REDEZ	***.821.551-**
44502	EDNALVA DE SOUZA BENEVIDES	***.189.511-**
40374	EVAIR LILIO DA SILVA	***.278.551-**
43570	GABRIELA MORAES DA SILVA	***.107.361-**
38366	IEME LARA NIECZAY	***.187.981-**
38087	JEAN BELOTE	***.579.941-**
43931	JEAN DARLAN FIGUEIREDO LOPES	***.119.321-**
39358	JESSÉ CAMARGO REZENDE ROSA	***.697.041-**
44610	JOEMA SILVA ARAÚJO DE SOUZA	***.293.481-**
40597	JULIANO RODRIGUES GUILHERME	***.574.251-**

Assinado por 3 pessoas: FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN, VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA e FABIOLA CAMPOS LUCAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caceres.1doc.com.br/verificacao/7079-83C0-7457-E43C e informe o código 7079-83C0-7457-E43C

45378	LARISSA LORENA LUIZ PEREIRA	***.303.222-**
40327	LETÍCIA RODRIGUES TELES	***.002.391-**
39980	LUIZ FELIPE NUNES DOS SANTOS	***.018.791-**
40096	MARCIO ANTONIO VIEIRA DA MOTTA	***.695.301-**
40241	MARIA ANTONIELLY RIBEIRO LIMA	***.261.591-**
41163	OTAVIO VILELLA HARTWIG	***.496.100-**
40416	PAMELA YANDRE DOS SANTOS PAULA	***.559.701-**
44823	PATRÍCIA CAMPOS GONÇALVES	***.988.491-**
38157	RAIANY MOTA RIBEIRO	***.780.351-**
44445	TATIANE APARECIDA OLIVEIRA CUNHA	***.966.481-**
42354	VISNEY GUSTAVO PEREIRA SOLIZ	***.632.411-**

Educador/Orientador Social

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial
43817	ALICE PORTO RODRIGUES NORONHA	***.945.411-**
44302	ANDREIA DENISE DA SILVA	***.958.261-**
45124	ANNA CLARA PAEZANO TAQUES CHAVES	***.546.821-**
44862	APARECIDA DE JESUS MARTINS CASTILHO PEREIRA	***.843.258-**
39952	ARIELLY KEROLLY MENDES	***.656.391-**
45359	CANDY NUNEZ BALIEIRO	***.313.721-**
44889	CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO JUNIOR	***.647.168-**
39566	CIBELE CHAVES	***.310.491-**
40030	DANIELA DE OLIVEIRA	***.877.021-**
40835	DANIELA SILVEIRA ROCHA	***.990.001-**
44499	DIEGO SALATIEL DA CRUZ	***.230.131-**
44797	DILMA AUXILIADORA CARVALHO DE BRITO	***.353.501-**
43154	EDIANA EDENIA APARECIDA BARROS DA SILVA	***.695.771-**
40874	ELIANA APARECIDA PINHEIRO	***.035.861-**
45427	ENEDIR CALINA DA SILVA RIBEIRO	***.243.011-**
45552	ERMES MARQUES PEDROSA	***.139.701-**
41095	EVERALDO DA CUNHA CINTRA NETO	***.075.011-**
43374	FABIANA DE OLIVEIRA	***.125.891-**
39506	FABIANE CRISTINA SANTANA GARCIA	***.955.051-**
40832	FERNANDO GERALDO TIAGO FERREIRA	***.239.111-**
39255	GABRIELY DE SOUZA RIBEIRO	***.199.991-**
41001	GEZUINA NERIS DA SILVA CORREIA	***.273.941-**
38315	GISLENE APARECIDA DE MORAES SOUZA	***.591.121-**
40834	GRACIELY ALMEIDA RICCI	***.471.341-**
38609	GRAZIELA RODRIGUES DE OLIVEIRA	***.164.081-**
43033	GUSTAVO VETTORAZZI PEREIRA	***.624.731-**
38480	ISABELLE AYUMI ALMEIDA PIRES	***.003.431-**
42755	JANAINA ROCHA DA SILVA DOS SANTOS	***.304.781-**
40608	JÉSSICA GABRIELE P DIAS	***.335.671-**
43497	JÉSSICA MAYARA FERREIRA CEBALHO	***.234.931-**
40752	JÉSSICA MAZALLI SOUZA	***.731.061-**

Assinado por 3 pessoas: FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN, VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA e FABIOLA CAMPOS LUCAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caceres.1doc.com.br/verificacao/7079-83C0-7457-E43C e informe o código 7079-83C0-7457-E43C

44441	JOÃO PAULO NOGUEIRA CAVALCANTE	***.870.351-**
43746	JOÃO RAPHAEL PEREIRA DE SOUZA	***.277.818-**
38001	JOSE HENRIQUE GOMES DA SILVA	***.643.301-**
39095	JULIANA PEREIRA LEITE LESCO	***.309.921-**
39889	JULIANO DE OLIVEIRA SILVA	***.566.401-**
40457	KELVER LEITE DA SILVA	***.928.631-**
39226	LEANDRO DEMORI DE SOUZA	***.800.761-**
42676	LEONARDO LOPES MORAIS	***.196.811-**
41209	LEONORA ALVES ANUNCIAÇÃO	***.330.381-**
40414	LUCIANA DA SILVA PEREIRA	***.706.581-**
40575	LUIZ FERNANDO CAMPOS PINTO	***.913.631-**
45009	LUIZ MARCIO PANTALEÃO DA SILVA	***.321.801-**
40447	LUZIA HURTADO GARCIA	***.242.571-**
45074	MAISA FERREIRA OURIVES OLIVEIRA	***.947.951-**
40357	MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA DA SILVA	***.646.651-**
38444	MARIA SEBASTIANA OLIVEIRA PEREIRA	***.105.281-**
38264	MARINO FERREIRA DA FONSECA	***.506.011-**
38498	MARIS AUGUSTO SILVA RABELO	***.895.521-**
42585	MATHEUS MICHELETTI RUFINO HERMES	***.548.859-**
45258	MIKAELLY CRISTY NEVES DOS SANTOS	***.734.031-**
39898	MILEIDE DOURADOS SOUZA LEITE	***.602.582-**
38209	MIRIAM KATIUSCIA RIBEIRO BASTO	***.493.961-**
41090	MURILO SILVA CINTRA AMORIM	***.706.241-**
44129	NARAYANE APARECIDA LOBO	***.927.941-**
41203	NEIDE VIEIRA LEITE	***.544.471-**
43940	NEZIA MARIA DA SILVA LOVO	***.293.621-**
40934	OSCARLINA DE OLIVEIRA DA SILVA	***.865.521-**
40946	PABLO VITOR MORAIS MELO	***.015.711-**
45326	RAFAELA APARECIDA DA SILVA FERREIRA	***.774.801-**
42747	RENATA PEREIRA DA SILVA DE JESUS	***.243.351-**
45506	SELMA PEREIRA DE TOLEDO	***.839.311-**
40400	SILVANA NAYARA PEREIRA GARCIA	***.603.671-**
38381	STEFFANNY KATIUSCY GONZAGA SILVA	***.177.541-**
40290	SUELLEN DA SILVA ALMEIDA	***.236.911-**
38309	TEREZINHA FRANCISCA ALVES DA SILVA	***.946.431-**
44506	THAIMARA CRISTINE PIRES DE OLIVEIRA	***.393.781-**
43163	THAIS EMMANUELY OLIVEIRA CRISPIM	***.781.661-**
44217	VANDERLEIA CUIABANO DA SILVA	***.105.331-**
39355	VANESSA ELLEN CAMPOS TUMIRI BUSOLLI	***.205.161-**
38601	WANDA NERIS DA SILVA CORREIA MOTTA	***.511.321-**

Enfermeiro - Área Urbana

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial
39931	ABILIO EMANOEL CAMARGO RAMOS	***.087.561-**
45302	ADENILCE CATARINA DA SILVA BATISTA	***.930.011-**

Assinado por 3 pessoas: FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN, VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA e FABIOLA CAMPOS LUCAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caceres.1doc.com.br/verificacao/7079-83C0-7457-E43C e informe o código 7079-83C0-7457-E43C

42634	ADRIANA PEREIRA DE MATOS	***.253.411-**
40932	ADRIANA RIBA DE NEIRA RODRIGUES	***.939.221-**
41410	ADRIANO JOHNNY FIGUEROA PAES LANDIM	***.707.941-**
38063	ADRYAN BARBARA FRANÇA RAMOS	***.096.591-**
40804	ALESSANDRA BASTO NEVES	***.285.581-**
38168	ALEX TIAGO ROSA CORTEZ	***.288.032-**
44464	ALEXANDRA OLIVEIRA RAMOS	***.863.831-**
38985	ALICE MIRANDA PALHETA	***.388.081-**
40509	ALINE RAFAELE DE SOUZA CAMPOS	***.477.151-**
38672	AMALY VIDAL AZIZ	***.154.041-**
40782	AMANDA CAMILE DA SILVA FIGUEIREDO	***.999.461-**
41537	AMANDA LORRAYNE DE JESUS ALVES	***.877.831-**
40478	ANA CLAUDIA BARBOSA FLORENCIO	***.180.161-**
45346	ANA CAROLINA GONÇALVES RAIMUNDO	***.706.181-**
39217	ANA CLÁUDIA AMORIM TEOTONIO	***.123.971-**
44722	ANA LETICIA FERREIRA DOURADINHO	***.289.571-**
41134	ANA PAULA DA COSTA BATISTA	***.720.611-**
44818	ANA PAULA RODRIGUES DA SILVA	***.896.381-**
44891	ANA PAULA VALVERDE BELARMINO	***.119.871-**
37918	ANDREA BATISTA DE ANDRADE	***.995.181-**
44882	ANDREIA LEITE DE FARIA	***.087.651-**
40693	ANDRESSA MENDES DO NASCIMENTO CRUZ	***.090.881-**
42555	ANDREZA MARTINS CARREIRO DE CARVALHO	***.968.671-**
43517	ANTONIA CESARIA ALMEIDA NÉRIS DE ASSUNÇÃO	***.341.631-**
43710	APARECIDA DE SOUZA CUIABANO	***.209.501-**
38180	BARBARA LARA FLORES	***.145.261-**
43087	BENICIO ALMEIDA RESENDE DE SALES	***.562.541-**
43550	BRUNA FERREIRA HURTADO SILVA	***.916.071-**
38339	BRUNO GONSALVES FERREIRA	***.229.331-**
40196	CAMILA ALMEIDA SILVA	***.637.091-**
38313	CAMILA BARBOSA DA SILVA	***.850.871-**
38976	CAMILA JULIANA SOUZA DOS REIS	***.307.721-**
38641	CAMILA OLIMPIO PEREIRA	***.325.581-**
39699	CAMILLY FERNANDA DA SILVA	***.736.811-**
40426	CAROLINE SILVA ARRUDA	***.099.301-**
41220	CELIO APARECIDO NOGUEIRA DE MORAES	***.943.801-**
38848	CRISLAINE DOS SANTOS BEGATTI	***.599.321-**
42762	CRISTIANE CEBALHO DE MIRANDA SCACHETTI	***.140.571-**
40537	CRISTIANE DOS SANTOS VIANA	***.337.931-**
43089	DAIANA JÔSE LIMA OLIVEIRA	***.882.421-**
41321	DANIEL JOAO DA SILVA	***.388.271-**
43977	DANIEL WESLEY TEODORO SANTOS	***.427.361-**
40146	DANIELE CRISTINA DE LIMA MIRANDA	***.970.871-**
43483	DANUBIA KELLY CAMPOS DA SILVA	***.193.402-**
45416	DAVID DE MIRANDA E SILVA	***.785.831-**

Assinado por 3 pessoas: FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN, VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA e FABIOLA CAMPOS LUCAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caceres.1doc.com.br/verificacao/7079-83C0-7457-E43C e informe o código 7079-83C0-7457-E43C

40050	DAVISON BACA MASSAVI	***.347.441-**
45067	DAYANE GOMES DOS SANTOS VICENSSOTTI	***.904.861-**
40057	DAYANE MACIEL DOS SANTOS	***.279.441-**
40615	DAYANNE CAITANO OLIVEIRA	***.375.281-**
45248	DEBORA CAROLINE DE OLIVEIRA	***.246.921-**
44980	DEBORA DE JESUS TECCHIO ESPINDOLA	***.906.679-**
38982	DEBORA IVYNNA RODRIGUES FRANCO	***.015.681-**
41401	DEBORA PIRES DE SOUZA	***.737.661-**
41322	DECELE FERREIRA DOS PASSOS	***.665.731-**
40795	DEISIMARA BATISTA FLORÊNCIO	***.724.951-**
40186	DENISE APARECIDA DA SILVA MIRANDA MARQUES	***.792.901-**
38977	DEVANIA ASSIS NUNES BACCA	***.037.171-**
40336	EDILAINE BENEDITA MENDES DA SILVA BASSÃO	***.613.661-**
40474	EDNA APARECIDA DA CRUZ SILVA	***.346.371-**
40651	ELAINE BRUNELLE DE SOUZA	***.971.101-**
43432	ELIANE DE FATIMA DUARTE	***.573.271-**
45269	ELIANE MÁRCIA DE SOUZA EGUES	***.505.371-**
45469	ELIANE OLIVEIRA DE SOUZA	***.749.526-**
45437	ELISÂNGELA ARAÚJO BARBOZA	***.120.391-**
37960	ELISANGELA PEREIRA CALIXTO	***.564.181-**
38704	ELISANGELA SOUZA DE JESUS	***.806.821-**
39641	ELISSANDRA LARA DOS ANJOS	***.386.601-**
38206	ELIZAMA SOARES DA SILVA	***.348.341-**
43367	ELIZANGELA DOS SANTOS VARANDA DE PAULA	***.618.801-**
45439	ELVIA ROSALIA CESPEDES LARA	***.518.541-**
41773	EMANOELI MOREIRA FIGUEIREDO	***.976.031-**
39547	EMANUELLE DE CASSIA SOUZA SANTIAGO	***.096.531-**
40372	EMILY PEREZ PRADO	***.081.541-**
39992	ERIKA VIEIRA NUNES	***.480.451-**
39078	ESTEFANI DE OLIVEIRA MUNIS	***.338.701-**
38213	ESTEFANY SEVIERI PONTES	***.129.931-**
38338	ESTER OLIVEIRA SILVA	***.058.931-**
45212	EUNATAN SOARES DA SILVA	***.902.811-**
44013	EVA DE FATIMA DUARTE ARTIAGA	***.218.591-**
40519	EVANDRO REGIS DE LIMA	***.836.901-**
39079	EVELIN CONTI DOS SANTOS	***.962.188-**
44964	EVELLYN PESSOA DE LIMA	***.760.751-**
37976	EVERTON APARECIDO AREVALOS LEMES	***.302.881-**
44033	FÁBIO DA SILVA TAVARES	***.454.371-**
42380	FÁBIO FERREIRA LANDIM	***.329.071-**
43694	FABRICIO PEREIRA DE TOLEDO	***.299.981-**
41034	FRANCIELEN DIAS DA SILVA	***.955.671-**
43494	FRANCIELLE APARECIDA DE OLIVEIRA BARBOSA	***.776.701-**
39184	GABRIELA POLIANA AGUILAR TOSSUÉ	***.873.161-**
38978	GABRIELE SEBASTIANA MASSAI DE ARRUDA	***.088.881-**

Assinado por 3 pessoas: FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN, VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA e FABIOLA CAMPOS LUCAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caceres.1doc.com.br/verificacao/7079-83C0-7457-E43C e informe o código 7079-83C0-7457-E43C

42968	GESSICA SANTANA DE MACÊDO	***.952.982-**
41931	GILCIMARA CORREA ROCHA	***.249.201-**
37937	GIORDANNY MARCIANO MORENO	***.201.821-**
40061	GIOVANNA LIMA GUEDES	***.194.901-**
44226	GIRLANE COELHO PARÉ BISINOTO	***.427.631-**
39391	GISELE SILVA DA ROCHA	***.003.571-**
44985	GLADSTONY DOS SANTOS TOLEDO	***.744.852-**
41026	HACHILEY JESSICA GUEVARA DE ASSIS	***.886.641-**
42370	HELEN VARGAS DA SILVA	***.182.841-**
44234	HELENA ISAURA FERNANDES PEREIRA	***.767.681-**
39004	HELIDA CRISTINA DA COSTA GOMES	***.563.621-**
37997	HELLEN CATHARINE SILVA BATISTA	***.587.868-**
41416	INGRID CASTRILLON DE MELO	***.304.881-**
39616	ISABELA SEOANE RAMOS	***.265.851-**
42356	ISABELLA CHRISTINY CAMPOS RODRIGUES	***.056.431-**
44794	ISAURA CAROLINA BRANDÃO BEZERRA	***.015.184-**
39715	ITAÉLY MELO TEIXEIRA	***.467.781-**
42321	IVANILCE DE SOUZA ORTIZ CHAVES	***.554.421-**
39367	JANAINE EVELLIN ALVES CORRÊA	***.447.651-**
43429	JANAINNA VALÉRIA DUARTE FREITAS	***.267.331-**
40676	JANIANE SILVA DE ASSUNCAO	***.334.951-**
39232	JAQUELINE COELHO DA SILVA	***.750.181-**
45494	JAQUELINE MARIA RAMOS	***.409.931-**
40438	JESSICA CATHERINE SILVA DA COSTA	***.799.011-**
42922	JÉSSICA DE PAULA DA SILVA	***.156.988-**
39678	JESSICA DO ESPIRITO SANTO BERNARDO	***.526.251-**
40331	JESSICA XAVIER DE OLIVEIRA	***.340.571-**
44690	JOÃO EVANGELISTA SILVA PACHECO	***.778.575-**
42309	JOÃO MATHEUS RIBEIRO DOS SANTOS ALMEIDA	***.467.041-**
42384	JOCINEIDE DA SILVA RODRIGUES	***.550.331-**
38831	JOEL GARCIA ALEXANDRE	***.027.988-**
42144	JONATHAN FERREIRA AMORIM	***.001.581-**
38058	JOSIANE DE ALMEIDA SANTOS	***.389.471-**
40084	JOSIANE SIMOES DOS SANTOS	***.515.152-**
39937	JOYCE OLIVEIRA DA SILVA	***.207.641-**
42131	JULIANA BARTOLOMEU DE ANDRADE	***.992.841-**
40213	JULIANE FERREIRA TELES	***.079.291-**
44719	JUSSARA RAMOS SANTOS EVELISTA	***.867.301-**
39729	KALINY ALMEIDA DUARTE	***.163.421-**
44439	KARINA SOUZA ALMEIDA	***.586.311-**
44829	KARINE DE OLIVEIRA PINTO	***.335.551-**
39202	KARLA MARQUES DA SILVA	***.399.031-**
38957	KARLA SALVIANI AZEREDO	***.339.778-**
44337	KARLA SILVA DA PAIXÃO	***.523.341-**
44849	KAROLINY MAMORE DE MATOS	***.801.131-**

Assinado por 3 pessoas: FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN, VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA e FABIOLA CAMPOS LUCAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caceres.1doc.com.br/verificacao/7079-83C0-7457-E43C e informe o código 7079-83C0-7457-E43C

40112	KAROLYNE SEBASTIANE DA SILVA	***.202.251-**
42288	KATIANE DE SOUSA DA SILVA	***.056.421-**
40927	KEILA AUXILIADORA HURTADO FERREIRA DE OLIVEIRA	***.587.731-**
38668	KELLVIA CAMARGO SILVA	***.981.421-**
42235	KLAUDYENE IZABELLY ORTIZ PAIVA	***.462.611-**
39561	LARA LIS FERNANDES DA SILVA	***.067.951-**
37895	LASIANE MENDONÇA AGUIAR	***.729.891-**
38396	LAUDIANA AUGUSTA DA SILVA	***.769.131-**
38680	LÉA HARUMI KAWAKAMI	***.664.068-**
38250	LETICIA MARTINS DE LIMA	***.558.701-**
44380	LETICIA VIANA GARCIA	***.311.841-**
39863	LIANE EGUES MIRANDA LEAL	***.290.821-**
43775	LIDIANE VIGNARDI CORREA	***.093.701-**
40417	LIGIA ALVES MARTINS	***.509.142-**
40589	LINDOMAR DA SILVA COSTA	***.376.981-**
43762	LOIDEMAR FERREIRA	***.427.601-**
42194	LUANA BERALDI DA SILVA	***.539.331-**
38049	LUANA KATERYNE CARVALHO FERREIRA	***.132.551-**
43478	LUANA RAFAELLY FERREIRA FONSECA	***.265.371-**
45121	LUCAS CALIXTO	***.319.931-**
44655	LUCAS NUNES RODRIGUES	***.650.481-**
38442	LUCIA VITORIA DA SILVA ASSUNÇÃO DE SOUZA	***.508.991-**
39562	LUCIANA FRANÇA MENDES DOS REIS.	***.337.051-**
38326	LUKAS VINICIUS RODRIGUES DA SILVA	***.528.641-**
43241	MAINNY RIBEIRO DE SOUZA	***.230.461-**
43438	MAISA CONSUELO DOS SANTOS SHIMOKAWA	***.447.011-**
44638	MARCELO DE OLIVEIRA MACIEL	***.420.081-**
38583	MARCILENE ALVES DE SOUZA CASTRILLON	***.039.221-**
38554	MARCOLINA CORREIA RIBEIRO	***.237.141-**
44906	MARCOS ANTONIO DE CARVALHO	***.085.698-**
39869	MARIA APARECIDA SOARES	***.747.961-**
42159	MARIA DAS DORES DOS SANTOS	***.757.022-**
41606	MARIA DE FÁTIMA DA CRUZ SOBRINHO	***.126.661-**
38226	MARIA JOCILENE DE MORAES MARTINS	***.070.491-**
39005	MARIA LUCIA DE OLIVEIRA	***.408.001-**
39304	MARINA ARRUDA COSTA MARQUES	***.557.421-**
45088	MARISTELA ALVES DE SOUZA FERREIRA	***.562.191-**
43867	MARLENE DA CONCEIÇAO SILVA MEIRA	***.471.281-**
44367	MAX GABRIEL CAVALCANTE ALVES RODRIGUES	***.661.331-**
40411	MAX PAULO ROCHA LEITE	***.240.931-**
45135	MAYARA DE OLIVEIRA XAVES	***.463.111-**
40823	MICHELE CRISTINA GOMES	***.104.578-**
39784	MICHELLE FERREIRA AZEVEDO MARTINS	***.945.921-**
39381	MICHELLINE DE SOUZA TAVARES	***.284.301-**
42769	MIKELLY CRISTINA DA SILVA	***.810.591-**

Assinado por 3 pessoas: FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN, VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA e FABIOLA CAMPOS LUCAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caceres.1doc.com.br/verificacao/7079-83C0-7457-E43C e informe o código 7079-83C0-7457-E43C

41749	MIRIAN RODRIGUES DE SOUZA NOGUEIRA	***.067.367-**
45155	NATÁLIA DE CAMPOS BORGES	***.059.391-**
38265	NATHALLY DE OLIVEIRA LARA	***.030.381-**
38299	PAOLA SOUZA SANTOS	***.777.511-**
39725	PAOLA THAMIRES PINHO DA SILVA	***.628.921-**
41723	PATRÍCIA ALVES PEREIRA	***.116.141-**
45517	PATRICIA SOARES DA MOTTA	***.187.401-**
38187	RAFAEL SOARES CORREIA	***.038.821-**
40082	RAIELLY BORGES MENACHO	***.344.541-**
42749	RAIMARA JOVIO AGUILAR PRADO	***.201.151-**
39065	RÂMELA LANA COSTA	***.380.611-**
39351	RAYANE RAMOS POQUIVIQUI	***.649.481-**
42615	REGEANE FERREIRA DA SILVA	***.399.902-**
42967	REINALDO PEREIRA	***.710.601-**
38552	RENAN DA SILVA ALCANTARA	***.964.411-**
39154	RENATA ALICE DE FREITAS	***.969.521-**
40256	RIQUELME AUGUSTO DE SENA SANTOS	***.329.721-**
39917	RIZIA KELLY DA SILVA GUSMAO	***.225.391-**
45215	RONIELLY BOTELHO SILVA SOARES	***.574.101-**
39126	ROSALIA OLIVEIRA VIANA	***.276.095-**
39859	ROSANGELA DA SILVA CONCEICAO	***.360.741-**
39235	ROSENIL MARTINS DE OLIVEIRA	***.018.041-**
44082	SAMIRA HELLEN G M SILVA	***.667.091-**
43123	SANDRAMARA MARTINS	***.277.181-**
38924	SARA GABRIELLY GONZAGA RODRIGUES	***.366.041-**
39995	SILVIA CRISTINA DA SILVA	***.690.351-**
39475	SIMONE RODRIGUES DA SILVA	***.780.661-**
43014	SKARLET PAULA CORREA DA CRUZ	***.526.181-**
45575	STEFANNY MARIA SANTANA DE CAMPOS	***.551.781-**
40529	STEPHANY STACY DE FÁTIMA ABDALLAH LACERDA	***.343.611-**
39198	SUZILENE RIBAS HURTADO TEIXEIRA	***.339.671-**
38731	TACIANE APARECIDA BATISTA VALADARES	***.761.761-**
38513	TAIS APARECIDA ZATTAR	***.259.041-**
39272	TALITA CRISTINA DE OLIVEIRA SANTOS	***.715.611-**
39776	TAMIRES CARVALHO DA SILVA	***.395.461-**
39086	TAYNARA CONCEIÇÃO ALENCAR DE LEMES	***.999.011-**
40074	THAIS APARECIDA FERREIRA CEBALHO	***.117.751-**
38961	THAIS LAET SANTOS	***.709.921-**
45152	THALYTA MATOS BARBOSA	***.000.501-**
43750	THAMIRES STEFANY DA SILVA ALVES	***.657.831-**
38549	THAYNA SANTOS SILVA	***.038.581-**
42222	THIAGO ZANATA	***.520.221-**
39710	VALÉRIA ALVES CANDIDO RIBEIRO	***.561.961-**
39182	VALÉRIA CRISTINA PEREIRA DA SILVA	***.764.931-**
44425	VALERIA GONCALEZ FINOTTO	***.113.411-**

Assinado por 3 pessoas: FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN, VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA e FABIOLA CAMPOS LUCAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caceres.1doc.com.br/verificacao/7079-83C0-7457-E43C e informe o código 7079-83C0-7457-E43C

39341	VALQUIRIA MIRA LANDIM	***.054.328-**
44019	VANESSA ACCACIO GOMES LOPES	***.289.091-**
40802	VANESSA DA CRUZ FONSECA	***.492.981-**
44962	VANILDA FERREIRA ESTEVES HONORATO	***.142.932-**
39695	VERONIKA DOS SANTOS SILVA	***.013.141-**
45186	VERUSCAMESSIAS PINHA	***.718.811-**
39663	VICTORIA APARECIDA DA SILVA	***.199.021-**
39244	VILMA DA CRUZ CAMPOS	***.115.621-**
38068	VÍVIAN CEBALHO PEREIRA	***.590.411-**
40547	VIVIANE FERRARI DOS SANTOS	***.187.551-**
38866	VIVIANN VIEIRA MATTIELLO	***.329.981-**
40940	WELLISON RODRIGO ALVES FERNANDES	***.893.421-**
40839	WERIC RAFAEL NEGRI	***.969.711-**
45423	WILSILENE FERREIRA SILVA DE CAMARGO	***.888.931-**
40568	WILTON NELSON LANCONI DE CAMPOS	***.871.901-**
44023	WISLAN GOMES DE OLIVEIRA	***.930.631-**
38709	YASMIN CAROLINE DE OLIVEIRA DOS SANTOS	***.179.418-**
39053	YASMIN EMILLY MOURA DE OLIVEIRA	***.573.461-**
43338	ZÉLIA DE SOUZA ROCHA	***.221.371-**

Enfermeiro - UBS Caramujo

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial
45375	ALINE DOS SANTOS AVELINO	***.626.011-**
44879	ANA PAULA LIMA VERAS DE CARVALHO	***.365.791-**
43041	CAROLINE VICENSSOTT DOS SANTOS	***.400.251-**
43151	JOICE JESUS SANTANA SOUZA	***.951.151-**
45270	KAREM TACIANA DA SILVA LIMA	***.595.601-**
42916	LÉIA GOMES DE PAULA	***.308.411-**
39383	LETICIA EDERWAS SOUZA DE MIRANDA	***.799.291-**
45172	MARILIGIA DE ALMEIDA EGUES	***.627.001-**
45558	MATHSAN SALES DE OLIVEIRA	***.608.231-**
38788	REGIANE SALES RIBEIRO	***.840.471-**
42579	ROBERTA CRYSLEN CARDOZO ARAUJO	***.460.721-**
38405	ROMULO CESAR MACEDO MENDONCA	***.892.761-**
45429	SIRLEY APARECIDA DE ALMEIDA CRUZ	***.108.351-**

Enfermeiro - UBS Horizonte D'oeste

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial
39670	BEATRIZ LONGATO DA SILVA	***.044.251-**
41326	CAMILA CRISTINA DOS SANTOS	***.769.911-**
45050	ÉRICA MARIA CAMARGO	***.286.571-**
45006	HENRIQUE DA CRUZ DANELICHEN	***.204.981-**
44522	LETICIA NAIARA DE SOUZA DA SILVA	***.641.301-**

Assinado por 3 pessoas: FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN, VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA e FABIOLA CAMPOS LUCAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caceres.1doc.com.br/verificacao/7079-83C0-7457-E43C e informe o código 7079-83C0-7457-E43C

Enfermeiro - UBS Laranjeira

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial
40320	ADRIANA CRISTINA DE LEME	***.482.341-**
39151	ANA VITÓRIA ALVES DE ALMEIDA	***.305.851-**
39842	JANE CLECIA TAVARES DE NOROES	***.890.663-**
39617	KÁTIA MARA GOMES DE ALMEIDA	***.350.131-**
39422	ROSANGELA DA SILVA BARBOSA	***.307.581-**
39902	THAMIRES ALVES DA SILVA	***.057.221-**
44663	YASMIM PEREIRA DA CONCEIÇÃO	***.867.241-**

Enfermeiro - UBS Limão

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial
44084	ALESSANDRA WERNERSBACH SÁ	***.318.561-**
38735	DIEGO TERADA DE OLIVEIRA	***.511.091-**
41961	KELLY GOMES DE OLIVEIRA	***.079.471-**
45229	LEDSILVIA A.S. SANTOS	***.374.621-**
44125	LEONAM DE MIRANDA FEITOSA	***.214.621-**
37904	MARIA ISABEL PERES CASTILHO	***.385.501-**
42896	MIRELY CARLOS AYALA	***.193.601-**

Enfermeiro - UBS Paiol

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial
39199	ANA GABRIELA PARÉ	***.590.381-**
40373	CÁSSIA JACKELINE FERNANDES DA SILVA	***.074.161-**
41155	DAIANE CAROLINE DA SILVA SEONACA	***.308.841-**
40618	MAYARA DE OLIVEIRA TOLOMEU	***.247.071-**

Enfermeiro - UBS Sadia

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial
44328	DIOGO DE ARAUJO E SILVA	***.696.481-**
44102	ELIETE DE ALMEIDA SIQUEIRA	***.393.433-**
45005	JOSELAYNE RENATA DE ALMEIDA METELO	***.351.751-**
38729	NAYARA LETICIA SOUSA DE ARAUJO	***.105.271-**

Enfermeiro - UBS Vila Aparecida

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial
43536	ALEX MUNIZ DA SILVA	***.989.521-**
41774	FERNANDA BARROS POLTRONIERI	***.648.091-**
45294	FERNANDA OLIVEIRA SILVA	***.082.591-**
39350	GENILSON RIBEIRO DA SILVA	***.571.031-**
39711	KELLY DE LARA DOS ANJOS	***.021.321-**
42427	ROSEANI ANTUNES MAGALHÃES	***.241.761-**
44419	ROSIÉLE CAMPOS BRUM DA SILVA	***.711.101-**
39846	THAINA MÁRCIA DA SILVA	***.901.731-**

Assinado por 3 pessoas: FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN, VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA e FABIOLA CAMPOS LUCAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caceres.1doc.com.br/verificacao/7079-83C0-7457-E43C e informe o código 7079-83C0-7457-E43C

Enfermeiro - Unidade Móvel

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial
40517	CAROLINE GIMENES CRUZ	***.513.051-**
41476	GEICE PEREIRA DA SILVA	***.944.741-**
44385	GILZA FERREIRA GOMES	***.210.641-**
45406	HORÁCIO CUSTÓDIO DA SILVA	***.504.801-**
44300	OCTÁVIO SANTANNA FILHO	***.320.171-**
45077	RENAN ALVES PEDROSO DA CUNHA	***.008.321-**
40059	SUELI DOS SANTOS	***.027.351-**

Farmacêutico - Bioquímico

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial
44656	ADEMILSON CABRAL DE OLIVEIRA	***.966.301-**
40911	ADRIANA ADÃO BARBOSA	***.138.501-**
44255	ALDREY FRANCIELLI MARCACINI MACEDO	***.753.481-**
38178	ALESSANDRA DE ALENCAR BATISTA BACA NUNES	***.811.131-**
38787	ALINE DORCAS QUARESMA SOUZA	***.055.751-**
39364	ALINE PEREIRA DA COSTA SILVA	***.053.671-**
40753	AMANDA DE LIMA SILVA PARDIM	***.368.432-**
39679	ANDRIA CAROLINA DA SILVA LOPES	***.256.602-**
40970	BRUNO TIAGO PESSOA	***.603.321-**
40640	CARLA BARROS SILVA	***.246.461-**
40512	CLAYTON DIEGO ROCHA GARCIA	***.652.401-**
43024	CLÉIA MOREIRA DA CRUZ	***.886.941-**
42911	DOUGLAS DA SILVA MAGIO	***.867.411-**
44940	ELAINE CARDOSO CAMPOS DANTAS	***.361.111-**
42985	ELVIMAR QUINTAO DA SILVA	***.292.961-**
40404	ERICA FATIMA DA SILVA	***.757.191-**
41133	EVILLYN DE CARVALHO RODRIGUES	***.564.711-**
41178	FABIANA ALVES DE SOUZA	***.042.621-**
39781	FABRICIO TINGO SILVA	***.912.391-**
40876	FLAVIA LEAL OJEDA	***.728.541-**
43150	GEISIANI BALEEIRO PRAXEDES	***.902.801-**
44795	GLACIELLY DA SILVA LARA PICADA	***.490.641-**
41362	HILDA DIAS DE AMORIM NETA	***.760.941-**
44020	IDALINA SILVEIRA CRUZ	***.775.181-**
39128	JAQUELINE LOPES GARNICA	***.642.171-**
43035	JESSICA SANTOS STEVANATO	***.961.891-**
45397	JHONATAN LAUREANO GAMA	***.829.811-**
42576	JOICILENE CONCEIÇÃO DA CRUZ SILVA	***.897.851-**
38832	KARINA GOMES DE OLIVEIRA DIAS	***.564.191-**
45266	KAROLINE ABREU RODRIGUES	***.411.981-**
41718	KELLY CRISTINA COLAÇO VENUTI	***.241.541-**
45276	LARISSA ARAUJO FEITOSA	***.182.111-**
38591	LAYANE DE SOUZA MENDES	***.325.021-**
40279	LEANDRA ROSA DE JESUS DA SILVA	***.602.302-**

Assinado por 3 pessoas: FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN, VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA e FABIOLA CAMPOS LUCAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caceres.1doc.com.br/verificacao/7079-83C0-7457-E43C e informe o código 7079-83C0-7457-E43C

38233	LICIANE DANTAS PRATTES GARCIA	***.998.801-**
44061	LUANA EMANUELLE MAGALHÃES	***.608.351-**
42599	LUANA MARIA DA SILVA NUNES	***.777.281-**
40506	LUCIANA MITIE KAWAI	***.391.301-**
43314	LUISIVAN DE CARVALHO	***.827.710-**
45524	MARCELO MOREIRA RIGONI	***.130.491-**
37924	MARIANA CAROLINE DA SILVA LIMA GONÇALVES	***.028.091-**
42333	MARIVANIA DE OLIVEIRA MENDES	***.014.791-**
44566	MARLENE INÁCIO DOS SANTOS	***.735.501-**
40263	NATALIA DA SILVA NUNES	***.663.541-**
41997	NÚBIA SANTOS DA CUNHA	***.523.301-**
43370	POLIANA ANDRESSA ROCHA DE OLIVEIRA	***.542.131-**
38646	RENAN VINICIUS GARCIA DE MORAIS	***.624.131-**
40691	TAISA AUXILIADORA DE ARAÚJO ARRUDA	***.646.921-**
39308	TIAGO BOTTARI	***.191.831-**
38610	VALQUIRIA MARIA DE OLIVEIRA	***.868.031-**
39293	VINÍCIUS DA MATA LOPES	***.602.431-**

Fiscal de Vigilância Sanitária

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial
45349	ALBERT KEIVSON DE OLIVEIRA LEITE	***.725.381-**
45058	ALBERTO FREIRE GARCETE	***.458.721-**
44587	ALINE RAMOS LEITE DA SILVA	***.526.221-**
44030	BRENDA BARBOSA BINDA DOS SANTOS	***.465.342-**
39105	BRUNA PIRES COSTA SILVA	***.559.381-**
39703	DOUGLAS LOPES RIBEIRO JUNIOR	***.095.041-**
43983	EDILSON DE SOUZA AGUIAR	***.153.091-**
45205	EDNA RODRIGUES DOS SANTOS SILVA	***.194.551-**
38698	FABRÍCIO DA SILVA SOARES	***.879.421-**
43364	GILIARD MARQUES DA CRUZ	***.118.401-**
45012	GIULIAN VIDAL CAETANO	***.131.561-**
42708	GLEDSON WYRIS DOS REIS SIDINARIO	***.886.632-**
43648	ISABELA FERNANDES SANT'ANNA DE ASSUNÇÃO	***.676.041-**
43365	JANAINA VERDECIO TOMICHA	***.134.221-**
39189	JHONATHAN GOMES GONSAGA	***.368.111-**
39541	JOÃO RAIMUNDO ALMEIDA PESSOA	***.608.751-**
38677	JOICILENE TOLEDO DELUQUE	***.193.141-**
44347	JULIANE CAMPOS DA SILVA	***.032.431-**
44895	LEILTON FERREIRA DE ALENCAR OLIMPIO	***.958.881-**
40035	LETÍCIA KELLY DUARTE POMPILIO	***.093.171-**
45043	LUCAS GARCIA PACHE	***.345.971-**
44827	LUIZ DE SOUSA LACERDA	***.718.991-**
44383	MAIROON RODDRIGO FELIPPE ALMEIDA NÉRIS DE ASSUNÇÃO	***.849.021-**
39532	MAKES ANTONIO DOS SANTOS SILVA GUIA	***.668.781-**
38864	MANOEL GONÇALO DE ARRUDA JUNIOR	***.925.211-**

Assinado por 3 pessoas: FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN, VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA e FABIOLA CAMPOS LUCAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caceres.1doc.com.br/verificacao/7079-83C0-7457-E43C e informe o código 7079-83C0-7457-E43C

44872	MATEUS APARECIDO RIBEIRO DA SILVA	***.061.261-**
42822	NAIZA LEITE DE SOUZA	***.886.671-**
42353	NATHALY ROSA VANINI MIRANDA	***.640.521-**
43152	NELSON GARCIA FERNANDES	***.757.901-**
45435	NEUZALINA ANDRELINA VIANA DA SILVA	***.380.821-**
40887	RAQUEL ADRIELE LIMPIAS	***.235.201-**
44508	SEBASTIAO LEMES	***.269.231-**
40692	SILENE GONÇALVES DA SILVA	***.182.091-**
40872	TÂNIA MAGALHÃES NOGUEIRA	***.515.981-**
39074	TATIANE FERREIRA DOS SANTOS	***.509.791-**
44360	THIAGO DA SILVA POQUIVIQUI	***.831.771-**
43045	VALQUIRIA FERNANDES DOS	***.525.631-**
38245	VANESSA JENIFFER DA SILVA SOUZA	***.887.021-**
43712	VANESSA SCACHETTI MARIANO	***.568.311-**
45068	WELLINGTON RODRIGUES DA SILVA	***.953.851-**

Fisioterapeuta

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial
44093	ADEMIR JESUS CAMPOS DE MORAIS LEITE	***.355.721-**
39843	ALESSANDRO GUZZO DA SILVA	***.585.621-**
39920	AMANDA CRISTINA FERREIRA VITTORAZI	***.581.241-**
38786	AMANDA LANDIM MARQUES	***.684.421-**
41789	ANA BEATRIZ PASSOS DE MEIRELLES	***.963.477-**
38165	ANDRÉIA KAROLINE VALES DA SILVA	***.976.721-**
42646	ANDREZA NASCIMENTO	***.641.341-**
44145	ARETUZA BAZAN BARBOSA	***.726.001-**
41144	AURIZETH MONISE VANINI DE OLIVEIRA SILVA	***.748.791-**
38595	BEATRIZ DE OLIVEIRA GUIMARÃES PONTES PAULINO	***.150.951-**
44816	BRUNA MARIA SILVA DA COSTA	***.655.572-**
39092	CAIO MULLER DA SILVA ARRUDA	***.730.551-**
40866	CAMILA KEREN LIRA SIMONCELOS	***.112.771-**
43319	CAROLINE SENABIO MENDES	***.526.531-**
38522	CRISCINE ELIZA ROSSI MENDONÇA	***.360.371-**
43792	DANIEL ANDRADE DUIZITH	***.222.457-**
42466	ERICK MAYLLON PAULINO DA SILVA	***.001.001-**
44292	FABIANA FRISKE	***.027.701-**
39856	FELIPE RAYAN LIMA TEIXEIRA	***.261.461-**
45572	GABRIELA CAMURCA DA ROSA	***.064.781-**
43341	GESSICA ORTIZ CHORE	***.885.581-**
42713	GILBERTO NUNES LUDUGERIO JUNIOR	***.757.834-**
42491	GUSTAVO DA SILVA MENDONÇA	***.893.561-**
41635	HELY MARTINS DA SILVA JUNIOR	***.267.312-**
41711	INGRID EMANOELLE RODRIGUES	***.349.181-**
39609	JANAINA DA SILVA MACHADO	***.855.221-**
37986	JAQUELINE MARTINS DA SILVA	***.673.071-**

Assinado por 3 pessoas: FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN, VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA e FABIOLA CAMPOS LUCAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caceres.1doc.com.br/verificacao/7079-83C0-7457-E43C e informe o código 7079-83C0-7457-E43C

39542	JAQUELINE OLIVEIRA DA SILVA RITELA	***.710.131-**
45573	JÉSSICA CARVALHO MOREIRA	***.531.121-**
41923	JESSYCA BARTOLOMEU DE ANDRADE	***.818.191-**
43981	JOEDILSON PEREIRA DA CONCEIÇÃO	***.891.021-**
40533	JOSELIA POVOAS DA SILVA	***.029.273-**
38364	KEVIN CRISTHIAN ARROIO BASCOPE	***.962.771-**
41140	LEONARDO DE SOUZA TOLEDO	***.603.811-**
42137	LILA LETICIA ARAUJO ROMAN	***.955.051-**
38724	LUAN CARLOS MACIEL DA SILVA	***.244.441-**
39207	LUANA DE MIRANDA SILVEIRA	***.627.611-**
45111	LUDMILLA MARIA SABIAO TONIETTI	***.303.631-**
38235	MARCELLO CARDENA DOS SANTOS	***.854.121-**
43633	MARIA MAKELLY AMARANTE MIRANDA	***.847.511-**
45502	NAYANE CRYSTINE SALES SIQUEIRA	***.263.881-**
38953	PEDRO MIGUEL MOTTA D OLIVEIRA	***.732.631-**
39222	RAFAEL HENRIQUE DE ARRUDA BOTELHO	***.999.771-**
44414	RAIANE GARCIA DE ARAÚJO	***.015.231-**
45238	RAPHAEL ANTONIO DE SOUZA TEIXEIRA	***.336.391-**
42160	RAYANE NAHIRA DA SILVA	***.455.271-**
39828	RO DA SILVA ORTEGA	***.879.231-**
41939	SIELEN FERREIRA SANTOS	***.920.522-**
44168	THAIMY COELHO SILVA	***.504.981-**
41188	THAISA GABRIELY MODENEZ	***.939.041-**
39528	YASMIN RENATA SOARES DE LIMA	***.743.681-**

Guarda Municipal Patrimonial - Área Urbana

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial
44699	ADAIR PEREIRA DOS SANTOS	***.202.861-**
38588	ADÃO AGUIDO DA SILVA OLIVEIRA	***.476.581-**
44229	ADÃO SATURNINO CAMARGO	***.921.801-**
45134	ADEMILSON BRITO DOS SANTOS	***.243.301-**
43249	ADEMIR DA SILVA COSTA	***.176.751-**
41825	ADEMIR PIRES SARES	***.355.011-**
41417	ADILSON DE ARRUDA CARDOSO	***.542.501-**
42386	ADILSON DO ESPÍRITO SANTO	***.307.871-**
39130	ADILSON DUARTE	***.239.401-**
44783	ADRIANO DA SILVA VIEIRA	***.957.191-**
43363	ADRIANO MIRANDA DOS SANTOS	***.454.951-**
45311	ALBERT AUGUSTO ALVES DA SILVA	***.912.681-**
42364	ALECIO ALVES BATISTA	***.675.311-**
37899	ALESSANDRO FRANCISCO DA SILVA	***.608.491-**
42860	ALESSANDRO SANTANA DE CAMPOS	***.305.961-**
45165	ALEXANDER CARLOS DE ABREU PINHEIRO	***.342.751-**
39697	ALEXANDRE DO ESPÍRITO SANTO BERTOLINO	***.678.671-**
40258	ALEXANDRE LUCIO BASTO DA SILVA	***.773.641-**

Assinado por 3 pessoas: FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN, VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA e FABIOLA CAMPOS LUCAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caceres.1doc.com.br/verificacao/7079-83C0-7457-E43C e informe o código 7079-83C0-7457-E43C

40744	ALEXANDRO VIEIRA DA SILVA	***.433.611-**
45301	ALEXSANDER DA SILVA CRUZ	***.824.331-**
45283	ALISSON RICHARD MORAES DA SILVA	***.377.571-**
41987	ALTAIR JOSE DA SILVA	***.331.051-**
40705	ALYSON ROSLLAN SAMPAIO	***.701.721-**
39437	AMARILDO CHAVES	***.272.691-**
38653	AMILTON CESAR DE PAULA	***.575.861-**
43015	ANA CAROLINA PEREIRA DA SILVA	***.450.141-**
40471	ANDERSON GABRIEL DE SOUZA CUIABANO	***.813.881-**
42390	ANDERSON LUIZ CAETANO	***.865.401-**
39626	ANDERSON LUIZ DA SILVA	***.433.031-**
40273	ANDERSON SANTANA DA SILVA GARCIA	***.285.011-**
44714	ANNA JULIA FERNANDES PRADO	***.426.461-**
45160	ANTONIO BATISTA VIEIRA DO SOCORRO	***.015.291-**
44935	ANTÔNIO CARLOS DE SOUZA	***.277.641-**
41715	ANTÔNIO CARLOS FERREIRA DIAS	***.696.941-**
45446	ANTONIO CÉSAR POICHE DA SILVA	***.364.491-**
45525	ANTONIO CRISTIANI GOMES DA SILVA	***.297.001-**
44667	ANTONIO DA GUIA FERREIRA MENDES	***.321.091-**
42849	ANTONIO DA SWILVA OLIVEIRA	***.489.501-**
45113	ANTÔNIO EMANUEL OLIVEIRA DA SILVA	***.852.041-**
44907	ANTONIO ORTEGA	***.330.911-**
41587	ANTÔNIO RODRIGUES	***.764.279-**
43303	APARECIDA MARIA DOS SANTOS	***.924.601-**
43859	ARILENE DELFINA SILVA	***.803.651-**
42058	ARTHUR CÉSAR DA SILVA DE ALMEIDA	***.828.551-**
43669	ARUINA BARBOSA DA SILVA	***.691.401-**
44528	BENEDITO DA SILVA OLIVEIRA	***.274.271-**
45523	BENEDITO GILNEI PEREIRA DO PRADO	***.325.721-**
45063	BRUNA LORENA MARIA ALMEIDA	***.433.181-**
38801	BRUNO ALEXSANDER DA ROSA MONTEIRO	***.657.521-**
45497	CAIO PINHEIRO NANI RODRIGUES	***.629.631-**
39701	CANDIDO MARIANO ORNELAS JUNIOR	***.714.251-**
39780	CARLOS ALBERTO DA SILVA BRETAS	***.534.949-**
45411	CARMELITO DA SILVA CAMPOS	***.733.431-**
42205	CASSIMIRO NUNES DE SOUZA	***.853.541-**
39757	CELIO FIGUEIREDO SILVA	***.251.101-**
45116	CLAUDEMILSON TAQUES CHAVES	***.452.211-**
43960	CLAUDINEI DA SILVA	***.946.491-**
43954	CLAUDINEI DE SOUZA SANTANA	***.796.771-**
40342	CLEBER AIRES BELLA	***.304.231-**
40614	CLEBERSON ANTONIO DE SOUZA MONTEIRO	***.876.581-**
45004	CLEFFERSON CARLOS LIMA RODRIGUES	***.705.101-**
41235	CLEITON CUIABANO GARCIA	***.981.901-**
44855	CLEITON LUIZ DOS SANTOS	***.137.621-**

Assinado por 3 pessoas: FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN, VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA e FABIOLA CAMPOS LUCAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caceres.1doc.com.br/verificacao/7079-83C0-7457-E43C e informe o código 7079-83C0-7457-E43C

42526	CLEUVER GIANETTO DA SILVA	***.922.831-**
44433	CLODOALDO DE OLIVEIRA DIAS	***.386.311-**
39331	CRISTIANO MARQUES RODRIGUES	***.000.361-**
41461	DANIEL SANTANA DE CAMPOS	***.894.531-**
44083	DANIELLE DA MATA SILVA BAICERE	***.003.621-**
45557	DANYLO RENATO MACHADO DE LIMA	***.882.171-**
45245	DAVID PEREIRA DOURADO	***.040.651-**
42741	DEIVID BENTO FERNANDES DA SILVA	***.951.041-**
44150	DELVAM CORREA RIOS	***.234.291-**
42225	DENIVALDO CARDOSO DE ABREU	***.775.741-**
38793	DEVAIL DA SILVA	***.625.001-**
38599	DEYWID DA SILVA ALMEIDA	***.998.251-**
44903	DIEGO FRANCISCO GÓES DA SILVA	***.534.411-**
44832	DIONE CAETANO SILVA	***.457.811-**
42672	DIVINO DE OLIVEIRA SILVA	***.436.681-**
44998	DONIZETE DO CARMO MARCIANO	***.861.111-**
41423	DORIVAL DE SOUZA DIAS	***.145.181-**
40777	DOUGLAS APARECIDO GOMES DA SILVA	***.375.131-**
44852	DOUGLAS DA SILVA ARRUDA	***.276.661-**
39677	DOUGLAS MORAES SILVA	***.036.841-**
42459	DOUGLAS PARREIRA CORDOVA	***.641.971-**
40131	EDEMILSON DA SILVA SANTOS	***.407.831-**
44016	EDER BARROS DE SOUZA	***.435.081-**
45533	EDER RAMOS RODRIGUES	***.995.191-**
44172	EDESIO CARLOS BENACHIO JUNIOR	***.342.191-**
43779	EDINEI CARDOSO DE OLIVEIRA	***.991.631-**
41643	EDJANES FERNANDES ARAUJO	***.279.261-**
44515	EDNEI PEDRO ORTIZ FIGUEREDO	***.753.421-**
38468	EDSON DA SILVA CAMPOS	***.272.971-**
40819	EDUARDO KOBACHUK KAVA	***.017.709-**
44708	EDUARDO MIGUEL ALVES DA SILVA	***.903.331-**
38503	EDUARDO SILVA DIAS	***.434.432-**
39164	EDUARDO SOUZA FREITAS DA SILVA	***.666.071-**
44110	ELBIS BATISTA MARQUES	***.668.291-**
39411	ELEZIEL BEIJAMIM DA SILVA LEITE	***.850.401-**
38714	ELIANA RIBEIRO DA SILVA	***.865.921-**
39941	ELIAQUIM SILVINO DA SILVA	***.949.091-**
44349	ELIAS PRUDENTE	***.289.061-**
38012	ELIAS RAMOS DE OLIVEIRA	***.794.391-**
43728	ELISANDRA REGINA DE ALMEIDA	***.592.711-**
45467	ELKRIS ORTEGA DELUQUI VILA	***.475.881-**
42986	ELTON APARECIDO DA CRUZ CAMPOS	***.715.971-**
41135	ELVIS ARTIAGO CORREIA	***.719.461-**
39764	ELVIS DE SOUZA CORSINO	***.034.271-**
41661	ELVIS EGUES LARA	***.146.631-**

Assinado por 3 pessoas: FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN, VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA e FABIOLA CAMPOS LUCAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caceres.1doc.com.br/verificacao/7079-83C0-7457-E43C e informe o código 7079-83C0-7457-E43C

43869	EMANUEL CASTRILLON DA SILVA	***.987.521-**
41148	EMANUEL KENNEDY GOMES SALVATIERRA	***.057.841-**
44155	EMERSON JOSÉ PEREIRA	***.851.671-**
43557	ERICK ARRUDA LARA	***.170.191-**
39136	ERITON GOMES DE ALMEIDA	***.954.011-**
41611	EUDES DIAS DA SILVA JUNIOR	***.010.851-**
40356	EUDES MAGNO OLIVEIRA DE MOURA	***.520.737-**
45037	EVAIR DE SOUZA BATISTA DA SILVA	***.552.481-**
38526	EVANDRO FARDIM CAETANO	***.560.221-**
45171	EVANILDO LUIZ DE PINHO	***.661.571-**
40123	EVERSON MIRANDA ROSA	***.493.331-**
40821	EVERTON DUARTE DA SILVA	***.812.741-**
45369	EZIO DO ESPÍRITO SANTO OLIVEIRA	***.958.261-**
39282	FELIPE GIL FERNANDES DO PRADO	***.957.261-**
43437	FELIPE PLAQUI DE PAULA	***.039.521-**
38739	FLAVILSON MARINHO DA COSTA	***.732.171-**
42839	FLÁVIO MARCELO CANINO DA SILVA	***.446.881-**
45441	FLÁVIO SEBASTIÃO DE BARROS LARA	***.647.801-**
39447	FRANCYMÁRIO DE CAMPOS MOREIRA	***.644.461-**
42375	GABRIEL APARECIDO ESPINOSA GAMES	***.036.121-**
38531	GABRIEL EGNES DA SILVA	***.970.621-**
43218	GENISON ALVES AMORIM	***.851.091-**
42154	GEOVANIL RAMOS DA SILVA	***.885.221-**
45250	GESIEL DIAS DE OLIVEIRA	***.793.111-**
39731	GILBERTO FERREIRA DE BRITO	***.480.841-**
45554	GILMAR BRITO DOS SANTOS	***.507.261-**
45481	GILMAR DOS SANTOS	***.375.231-**
42123	GILMAR GERALDO DOS SANTOS	***.691.691-**
39939	GIOVANE DA COSTA SILVA	***.184.371-**
45447	GLEISON RIBEIRO DA ROCHA	***.532.761-**
39180	GONÇALO DE ARRUDA SILVA	***.629.571-**
39968	GRACILEIDE DE OLIVEIRA	***.915.731-**
39294	GUILHERME AUGUSTO DE MORAES FERREIRA	***.111.991-**
45154	GUILHERME SANTANA DO COUTO CEBALHO	***.393.341-**
39107	HELENA VIANA DO ESPIRITO SANTO	***.218.451-**
38951	IGNACIO DO ESPÍRITO SANTO DECIO	***.180.571-**
44810	IRIDE IRINEU BARROS CARDOSO	***.074.731-**
42183	ISAIAS DE JESUS MADALENA	***.681.491-**
40728	ITALO KENNEDY OLIVEIRA ARRUDA	***.509.391-**
42905	IVAN PRADO DE OLIVEIRA	***.096.361-**
45218	IVANEI PIRES DA SILVA	***.421.751-**
45432	JAIRO DO CARMO OLIVEIRA DA SILVA	***.233.411-**
38040	JANDERSON LUZ LIMA	***.963.171-**
45430	JEAN CARLOS CUNHA SILVA	***.811.331-**
43050	JEFERSON FIGUEREDO ORTIZ	***.607.768-**

Assinado por 3 pessoas: FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN, VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA e FABIOLA CAMPOS LUCAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caceres.1doc.com.br/verificacao/7079-83C0-7457-E43C e informe o código 7079-83C0-7457-E43C

41089	JEFFERSON APARECIDO ESPINOSA GAMES	***.159.811-**
42939	JEFFERSON LEANDRO COSTA DE SOUZA	***.022.421-**
40405	JEFFERSON RIBEIRO DA SILVA	***.726.671-**
40257	JOÃO BATISTA DE SOUZA DIAS	***.574.561-**
38664	JOÃO EDUARDO VICENTE AIRES ORTIZ	***.959.551-**
44204	JOÃO GABRIEL RODRIGUES SENA	***.173.481-**
43684	JOÃO PEDRO ALVES FRANCO	***.310.112-**
38483	JOÃO PEDRO DE OLIVEIRA MAGALHÃES	***.276.531-**
44543	JOÃO PEDRO DE OLIVEIRA SOARES MAIA	***.977.321-**
40147	JOÃO PEDRO NEVES DE ARAÚJO	***.309.021-**
42954	JOÃO PEDRO VENUTI DE SOUZA DA CRUZ	***.599.901-**
42293	JOÃO VITOR SANTOS DE ASSUNÇÃO	***.477.171-**
43968	JOÃO VITOR VENÂNCIO DA SILVA	***.254.811-**
45277	JOCINEI GOMES DOS SANTOS	***.683.291-**
41487	JODENIL SOARES DOS SANTOS	***.767.371-**
43490	JOELSON GOMES	***.734.551-**
39302	JOICE CASTRO DE OLIVEIRA	***.928.751-**
43107	JOICY CAROLAINE SILVA CORREIA	***.889.411-**
39521	JONAS JOSÉ DE CAMARGO	***.704.621-**
45007	JONATAS BASTOS PASTICK	***.640.001-**
44885	JONATAS DA SILVA MENDES	***.487.531-**
40387	JONATHAN WILLIAN MADALENO	***.444.501-**
39849	JONATTHAN OLIVEIRA LOPES	***.683.761-**
41706	JONER AMORIM GARCIA	***.437.431-**
41314	JONEY SEBASTIÃO DE MORAES PEREIRA	***.600.631-**
45192	JONNES VIEIRA DE SOUZA	***.239.501-**
38562	JOSÉ ALBERTO BARBOSA DE SOUZA JUNIOR	***.231.172-**
38311	JOSE ANTONIO RODRIGUES SANTOS	***.385.991-**
39175	JOSE CARLOS DA SILVA MARTINS	***.936.851-**
38400	JOSÉ COSME DA SILVA CAMPOS	***.329.741-**
44148	JOSÉ CRISTIANO SANTOS DE OLIVEIRA	***.150.991-**
42994	JOSE GONÇALO DE SOUZA RODRIGUES	***.011.701-**
39909	JOSÉ HENRIQUE VIANA LOPES	***.422.741-**
40710	JOSÉ MÁRCIO DA SILVA	***.639.451-**
43970	JOSE MATHEUS GONCALVES MIRANDA	***.233.661-**
44957	JOSE WELLINGTON DA SILVA ROSA	***.232.501-**
41638	JOSE WILIAN AUGUSTO PEREIRA	***.129.581-**
45210	JOSENIL DELUQUE DA SILVA	***.882.911-**
39470	JOVILSON MAGNO DA SILVA	***.684.381-**
40621	JULIANA VIEIRA DA SILVA	***.633.081-**
42086	JULIO CESAR BATISTA FERREIRA	***.563.851-**
42337	JÚLIO CÉSAR GARCIA QUEIROZ BALDERRAMA	***.689.111-**
44437	JULIO DA SILVA FERNANDES	***.762.634-**
41600	KALLYTO MESSIAS SANTANA	***.595.641-**
38500	KALYSTON JUNIO SILVA LEITE	***.674.161-**

Assinado por 3 pessoas: FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN, VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA e FABIOLA CAMPOS LUCAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caceres.1doc.com.br/verificacao/7079-83C0-7457-E43C e informe o código 7079-83C0-7457-E43C

45489	KAMYLA REGINA DA COSTA XIMENES	***.195.781-**
40930	KARINA DA SILVA GAMIS	***.914.521-**
45145	KATIA CRISTHIANE DE ASSUNÇÃO	***.096.151-**
44705	KAWAN MENDES DA SILVA BASSAO	***.363.371-**
42691	KELVIN PIRES ROCHA	***.359.031-**
43567	KENEDY ANDERSON DA SILVA PEREIRA	***.053.231-**
45444	KLAUMEY CESAR ZATTAR	***.778.851-**
43678	KLEBER ALEXANDRE MENDES	***.065.001-**
44534	LADISLAU DA SILVA MIRANDA	***.942.081-**
45402	LEANDRO BATISTA DA SILVA	***.758.181-**
42412	LEANDRO MUNIZ NOBREGA	***.130.971-**
45280	LEOMAR CALIXTO DE SOUZA	***.743.401-**
45454	LEONARDO LEMES DA SILVA	***.779.471-**
45181	LEONTINO NUMES CINTRA NETO	***.170.811-**
38758	LINDOMAR DA SILVA REZENDE JUNIOR	***.974.291-**
42632	LINDOVAL DE ARRUDA CORREA	***.035.821-**
41769	LOURENÇO EDVALDO RIBEIRO	***.187.811-**
43436	LUAN CRYSTIAN LOPES DE ARRUDA	***.309.231-**
45452	LUAN MARCELO GONCALVES LEITE	***.647.561-**
44462	LUANA PEREIRA NOGUEIRA	***.509.591-**
44676	LUANDER SAO BERNARDO DOS SANTOS	***.970.451-**
40418	LUCAS HENRIQUE PIRES LIMA	***.076.211-**
42110	LUCAS RUAS DA SILVA	***.072.331-**
44326	LUCAS VIEIRA CARDOSO	***.929.481-**
40745	LUCIANO DE ARAÚJO GONÇALVES	***.606.321-**
44649	LUCIANO TEODORO DE SALES	***.868.601-**
43010	LUCIMARA DOS ANJOS ARRUDA	***.761.081-**
40627	LUIS CARLOS MARQUES	***.639.111-**
44415	LUIS FELIPE CAMPOS RICARTE DELIMA	***.034.371-**
41316	LUIZ ANTÔNIO FERREIRA LOPES	***.360.421-**
43282	LUIZ AUGUSTO MARTINS AGUILHERA	***.667.661-**
40431	LUIZ CARLOS DA SILVA PAULA	***.508.531-**
39225	LUIZ CARLOS RIBEIRO LUCIANO	***.525.661-**
44180	LUIZ EDUARDO PIRES SILVA	***.367.761-**
44199	LUIZ FEELIPE SILVA MENDES	***.809.791-**
43726	LUIZ FELIPE BATISTA ZUCCHI	***.766.701-**
40684	LUIZ SANTANA BACA DA SILVA	***.051.771-**
45056	MAGNO GOMES DA SILVA	***.436.731-**
43359	MAGNO VICTOR RODRIGUES DE CAMPOS	***.452.931-**
44411	MANOEL FEITOSA	***.791.993-**
44868	MANOEL MATURINO VALEJO FILHO	***.332.731-**
44351	MARCEL GUALBERTO DE ARRUDA	***.298.851-**
38398	MARCELO DELUQUE DOS SANTOS	***.871.841-**
42977	MARCIA BENEDITA PEREIRA DA SILVA	***.615.421-**
43125	MARCIANO BISPO DE SOUZA	***.216.968-**

Assinado por 3 pessoas: FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN, VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA e FABIOLA CAMPOS LUCAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caceres.1doc.com.br/verificacao/7079-83C0-7457-E43C e informe o código 7079-83C0-7457-E43C

45120	MARCIO FERNANDES DE CAMPOS	***.887.361-**
41229	MARCOS ADAO DELUQUE DOS SANTOS	***.360.541-**
40747	MARCOS LEOCADIO SALES	***.137.921-**
45281	MARCOS LOURENÇO DE ANDRADE	***.859.781-**
38283	MARCOS ROBERTO DE ALMEIDA	***.144.951-**
45076	MARIA JOSE DA SILVA ALMEIDA	***.871.481-**
44538	MARIANA LIRA VILLAS BOAS	***.560.966-**
45161	MARIANE APARECIDA DE CAMPOS CAETANO RAMOS	***.084.421-**
40625	MARIO DE SOUZA	***.781.951-**
44171	MARIO MARCIO DA SILVA	***.280.651-**
41270	MARIO RYAN LARA LEITE	***.816.151-**
38613	MATEUS BATISTA BORGES	***.472.031-**
41161	MATEUS SILVA DA PURIFICAÇÃO	***.908.011-**
44476	MATHEUS HENRIQUE DE OLIVEIRA FERREIRA	***.713.111-**
44775	MAURO ROCHA DE OLIVEIRA	***.003.911-**
45233	NAYARA SABINO GOMES	***.496.011-**
40220	NEIDE ROCCA DA SILVA	***.982.531-**
40453	NILCEU BATISTA GOMES	***.439.871-**
43610	NILSON D R LEITE	***.662.511-**
43108	NILSSEIA BORGES OLIVEIRA SILVA	***.811.171-**
44492	NÚBIA ESTER DA ROSA SILVA	***.776.181-**
39186	ODAIR SURUBI MENDES	***.821.321-**
38574	ODEON APARECIDO DA SILVA	***.684.131-**
40391	ORIELTON PIRES FERREIRA	***.462.181-**
40535	PABLO HENRIQUE TEIXEIRA MARQUES	***.717.712-**
40103	PABLO RODRIGO MENDES	***.138.831-**
42867	PATRICIA SANTANA DA SILVA	***.363.071-**
45570	PATRICK DANIEL DE ALMEIDA VARGAS	***.264.751-**
44692	PAULO CESAR PINTO DE ARRUDA	***.562.911-**
44873	PAULO ROGÉRIO DOMENES GERALDES	***.292.921-**
41835	PEDRO DOS SANTOS	***.838.601-**
44846	PEDRO HENRIQUE MO ALVES	***.838.451-**
44424	PEDRO PAULO DA SILVA ALVES	***.745.711-**
38884	PEDRO PAULO DE OLIVEIRA DA SILVA	***.995.011-**
41189	PHETHERMAN DIOGO DA SILVA	***.362.061-**
44710	RAFAEL DE OLIVEIRA EVARISTO ORTEGA	***.234.361-**
42720	RAFAEL DE OLIVEIRA PEREIRA	***.817.451-**
42365	REGINALDO BALESTRIM DE MOURA	***.057.081-**
42601	RICCARDO LUÍS DA COSTA TAVARES	***.588.941-**
43827	ROBERT CHUÉ SILVA	***.976.201-**
44615	ROBSON DE CAMPOS	***.893.441-**
45260	RODINEI GOMES DOS SANTOS	***.199.601-**
40402	RODRIGO DA CRUZ MENDES	***.419.381-**
38496	RODRIGO WALLACE DA SILVA ASSIS	***.138.207-**
40975	ROGERIO MENDES GONÇALVES	***.920.561-**

Assinado por 3 pessoas: FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN, VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA e FABIOLA CAMPOS LUCAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caceres.1doc.com.br/verificacao/7079-83C0-7457-E43C e informe o código 7079-83C0-7457-E43C

44929	ROMILDES CEZARI	***.953.261-**
42852	ROQUE ANTONIO DE SOUZA	***.431.041-**
40863	ROSIMAR NONATO DE OLIVEIRA	***.978.301-**
40164	ROSIVALDO FERRREIRA MENDES	***.162.411-**
44339	SAMUEL DE ALMEIDA	***.922.151-**
41793	SANDRA PRINA TORRES	***.296.551-**
39822	SARA OLIVEIRA COUTINHO	***.248.001-**
45244	SATURNINO JOSÉ DA SILVA	***.460.501-**
44859	SÁVIO ALBRES DA COSTA	***.549.151-**
45410	SEBASTIÃO BARROS DE CARVALHO	***.440.461-**
39683	SEBASTIÃO FERREIRA CAMPOS	***.444.161-**
41127	SILVANA DA SILVA CEBALHO	***.475.461-**
41634	SILVIO SANTOS DAS NEVES	***.759.001-**
41683	SIMIÃO RANGEL PEREIRA	***.810.411-**
38481	SOTERIO SIMPLICIO DE OLIVEIRA	***.546.751-**
41460	SUZE MARIA RODRIGUES	***.232.711-**
38220	TAYNARA DA GAMA TOSUÉ	***.875.491-**
38873	TAYSA ANTONIELE DA SILVA	***.497.091-**
38163	THAISA GOMES DE CAMPOS	***.495.291-**
44427	THALISON RENATO ALVES DA COSTA	***.990.061-**
40113	THAMIRYS PEREIRA DIAS CAMILO	***.474.431-**
42172	THIAGO DOS SANTOS DE PAULA	***.090.271-**
39063	VALDEI VIEIRA MACHADO	***.553.061-**
40762	VALDENIR MARIA DA CONCEIÇÃO	***.127.981-**
45109	VALDERI DE ARAÚJO CHIOATTO	***.463.751-**
45548	VALDINEI OLIVEIRA SIQUEIRA	***.194.841-**
38984	VALDINO GERMANO CORREA	***.654.591-**
45015	VALDOMIRO CRUZ DA SILVA	***.957.401-**
44994	VALMIR DA CRUZ CAMPOS	***.469.861-**
42291	VALTER PEREIRA SANTANA	***.559.701-**
41546	VANI SOUZA	***.213.251-**
40239	VANILTON MARTINS DE MELO	***.311.911-**
38516	VICTOR VINICIUS DO ESPIRITO SANTO SILVA	***.423.871-**
42105	VILMAR DE SOUZA	***.687.146-**
38736	VINICIUS FREITAS DA SILVA	***.722.151-**
40654	VINICIUS GONÇALVES MEIRA	***.464.041-**
45415	VITOR EDUARDO DA SILVA PEREIRA PINTO	***.890.171-**
39451	VITOR HUGO DE ARRUDA E SILVA	***.912.521-**
38425	VITOR HUGO MORAIS SEVER	***.174.071-**
44858	VITÓRIO DE LARA QUINTO	***.971.441-**
44840	WALDEMIR DA SILVA BARRO LARA	***.900.221-**
40324	WALDIR BASSAO SILVA	***.134.061-**
45176	WALDIR DOS SANTOS JUSTINIANO	***.660.161-**
44271	WANDERSON VANINI MIRANDA	***.792.621-**
42984	WANILSON GENESIO RIBEIRO DE FRANÇA	***.505.961-**

Assinado por 3 pessoas: FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN, VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA e FABIOLA CAMPOS LUCAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caceres.1doc.com.br/verificacao/7079-83C0-7457-E43C e informe o código 7079-83C0-7457-E43C

40017	WEDER SOUZA TOMAZELLI	***.733.891-**
40473	WELLISON DA CRUZ SILVA	***.032.431-**
45382	WESLEY CARLOS DE OLIVEIRA	***.736.811-**
42404	WILIANS MARTINS DOS SANTOS	***.638.121-**
40221	WILSOM MARQUES	***.155.691-**
42262	WILSON CAMPOS DOS SANTOS	***.873.751-**
44955	YURI SANTIAGO FORTES ROMÃO	***.468.931-**
42485	ZEFERINO DE JESUS MIRANDA	***.248.681-**

Guarda Municipal Patrimonial - E. M. 16 de Março – Sadia

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial
40569	DANIEL SANTOS DE MIRANDA	***.093.231-**
39600	ENIVALDO CEZAR BASÍLIO LIANDRO	***.415.581-**
45519	JOAQUIM ROQUE MENDES ALMEIDA	***.004.851-**
44728	JOSÉ DE RIBAMAR NOVAES	***.425.271-**
43640	LUIS BUENO DE ALMEIDA	***.343.301-**
45114	NATAN VITTORAZZI ROZA	***.903.921-**

Guarda Municipal Patrimonial - E. M. Buriti -Vila Aparecida

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial
45225	ANDERSON APARECIDO COSTA DE JESUS	***.729.291-**
42763	DANIELA MUCARI DE ALMEIDA	***.694.751-**
41781	EDEVALDO DA SILVA OLIVEIRA	***.999.611-**
39503	JOSE SANTANA DE ALMEIDA	***.743.371-**
44157	LUIZ CARLOS SALES ANUNCIAÇÃO	***.023.561-**
39396	MARCELO DA CRUZ RODRIGUES	***.664.701-**
44953	MARCOS DA SILVA CAMPOS	***.602.991-**
37954	MARIOVANDER LUIZ DA SILVA PAULA	***.660.841-**
44507	RAFAEL FERREIRA DE MENDONÇA	***.200.351-**
40781	WELLINGTON CAETANO DE CAMPOS	***.628.831-**

Guarda Municipal Patrimonial - Núcleo Clarinópolis

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial
44819	FERNANDA CARVALHO DE SOUSA	***.967.431-**
44739	MISLEINE APARECIDA MENDES DO PRADO	***.778.221-**
42861	SHEYLA SILVESTRE RODRIGUES	***.532.921-**
39483	VALDO MENACHO	***.220.131-**

Guarda Municipal Patrimonial - Núcleo Paiol

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial
45538	ADAO COSTA DUARTE	***.137.531-**
42857	CLAUDINEI RUI	***.127.341-**
41622	CRISTINA KITAISKI	***.514.021-**
45123	DEIVID REIS GONZAGA DA SILVA	***.176.241-**
44040	ERIKA APARECIDA DE SOUZA	***.478.491-**
43351	EVERSON DA SILVA SOARES	***.198.951-**

Assinado por 3 pessoas: FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN, VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA e FABIOLA CAMPOS LUCAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caceres.1doc.com.br/verificacao/7079-83C0-7457-E43C e informe o código 7079-83C0-7457-E43C

38862	GONÇALO GABRIEL PEREIRA SILVA DOS SANTOS	***.833.901-**
38955	INGRID BEATRIZ RAMOS CEBALHO PEREIRA	***.058.511-**
44670	JOSÉ ROBERTO DE MIRANDA	***.868.651-**
39027	RAFFAEL SANTOS DE CARVALHO	***.968.441-**

Guarda Municipal Patrimonial - Núcleo Santo Antonio do Caramujo

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial
38085	DANIEL PEREIRA DA COSTA	***.579.471-**
45046	DANILO AVELINO DE SOUZA	***.971.441-**
39962	FRANCIELE APARECIDA SANTOS DE JESUS	***.241.638-**
41102	GABRIEL TEODORO DE BRITO	***.152.241-**
45072	JOSÉ EUSTÁQUIO DO VALE JUNIOR	***.908.081-**
43883	LUZIMEIRE PEREIRA DE OLIVEIRA	***.088.951-**
38317	ROBERVAL JOSÉ DA SILVA	***.949.321-**
44075	ROSANA DE OLIVEIRA DA SILVA	***.937.481-**

Guarda Municipal Patrimonial - Núcleo Sapiquá

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial
38327	EVERTON MENDONCA PINTO DE MIRANDA	***.769.201-**
43569	JEFFERSON COSTA DA SILVA	***.757.421-**
45092	MARIA JOSÉ DA SILVA	***.074.961-**
40376	MARLON CORREA DE OLIVEIRA	***.507.011-**

Guarda Municipal Patrimonial - UBS Caramujo

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial
44259	EDUARDO TSUYOSHI DE MELO KAWAQUITA	***.829.591-**
39176	ELIZÂNGELA SOUZA RODRIGUES DA SILVA	***.621.741-**
41770	FERNANDO SARAIVA DA SILVA	***.925.901-**
38098	JEFFERSON LUIZ FONSECA	***.149.941-**
40430	LEONARDO VITOR CARVALHO DA SILVA	***.198.751-**
42407	LUCAS GONÇALVES AVELINO	***.911.941-**
42889	LUIZ HENRIQUE RODR DA SILVA	***.483.201-**
38204	REGINALDO EPIFÂNIO DE OLIVEIRA	***.902.101-**
42692	ROBSON VITTORAZZI NOVAIS TERRADAS	***.766.781-**
42553	RONALDO GURJÃO BRITO	***.323.151-**
44491	RONEI DE SOUZA SILVA	***.938.851-**
45188	WADRIAN BRUNO JACINTO AMICI	***.213.791-**

Guarda Municipal Patrimonial - UBS Horizonte D'oeste

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial
42913	AMARILDO DO AMARAL GONÇALVES DE SÁ	***.721.391-**
40956	GEROLINO MARTINS PEREIRA NETO	***.871.611-**
44896	LEANDRO MENDES	***.744.421-**
39384	PAOLA EDUARDA GANDOLFFI DE CAMPOS	***.308.311-**
44489	SEVERINODO RAMOSOARES HONORATO	***.186.214-**
39274	WANDERLEI FERNANDES DO PRADO	***.797.801-**

Assinado por 3 pessoas: FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN, VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA e FABIOLA CAMPOS LUCAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caceres.1doc.com.br/verificacao/7079-83C0-7457-E43C e informe o código 7079-83C0-7457-E43C

44595	WILLIANS CLEBER CERQUEIRA BONIN	***.593.261-**

Guarda Municipal Patrimonial - UBS Laranjeira

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial
44325	ADEMAR CARVALHO SILVA	***.075.531-**
45322	CLAUDEMIR KITAISKI	***.404.311-**
45503	ELIZANGELA DE SA MARTINS	***.585.771-**
42114	LUANA APARECIDA SOUZA BORGES	***.063.051-**
44915	MANOEL MAURICIO MONTEIRO ORTEGA	***.713.891-**
43482	MARLENE MARINA RIBEIRO DE JESUS	***.188.261-**
44948	RICARDO IVANHE CALDAS	***.791.421-**
43697	RODRIGO RIBEIRO DOS SANTOS	***.257.771-**
42674	ROSIMAR MARIA ARAUJO	***.791.761-**
38186	THIAGO BRANDÃO BARROS	***.295.461-**
41630	WEBER KITAISKI DE MIRANDA	***.082.231-**

Guarda Municipal Patrimonial - UBS Limão

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial
40897	EDINEIA DA SILVA	***.381.201-**
45312	EDINEIA TORRES DE BARROS	***.295.411-**
45351	FLAVIANE ATALITA NASCIMENTO DA SILVA	***.799.281-**
43505	JOSÉ CARLOS CEBALHO POUSO JUNIOR	***.872.201-**
43690	JOSE MARCOS DE OLIVEIRA	***.377.361-**
41085	LAUDELINDO DA SILVA MIRANDA	***.246.691-**

Guarda Municipal Patrimonial - UBS Paiol

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial
39817	EDINEI BATISTA DE SOUZA	***.516.051-**
40685	SIMAO LOPES FLORES	***.401.691-**
42840	VALMIR MARCOLINO COSTA	***.434.001-**

Guarda Municipal Patrimonial - UBS Sadia

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial
43190	ADÃO CACHUI	***.027.981-**

Guarda Municipal Patrimonial - UBS Vila Aparecida

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial
45320	ADRIANE ROCHA RODRIGUES	***.909.461-**
44741	ANDERSON SOUZA STEIN	***.438.411-**
45132	ANTÔNIO DO CARMO MENDES	***.304.681-**
45091	FABIO YURI SILVA DE OLIVEIRA	***.474.911-**
41272	JADERSON LUIZ OLIVEIRA DA SILVA	***.756.521-**
43318	JOSÉ MATHEUS ALBUQUERQUE MARTOS DE MORAES	***.366.931-**
43313	KEMILLY DA SILVA PEREIRA DIAS	***.978.861-**
42433	LEONARDO JORGE RODRIGUES	***.653.441-**
44839	PAULO CESAR SOUZA DA SILVA	***.085.191-**

Assinado por 3 pessoas: FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN, VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA e FABIOLA CAMPOS LUCAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caceres.1doc.com.br/verificacao/7079-83C0-7457-E43C e informe o código 7079-83C0-7457-E43C

Nutricionista Generalista

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial
45016	AMANDA LORRAYNE VIEIRA DE AGUIAR	***.027.231-**
39571	ANA CAROLINA MARTINHÃO DE OLIVEIRA	***.494.831-**
45341	BRUNA DE BRITO SIQUEIRA	***.027.571-**
43560	BRUNO MICHELIS SARAVY	***.828.561-**
40303	CAMILA LOPES DE OLIVEIRA	***.530.061-**
38003	CAMILA RODRIGUES SOARES	***.070.751-**
42812	CAROLINE PRADO ALMEIDA	***.022.151-**
38042	CILENE LATORRACA OLIVEIRA	***.703.331-**
45291	DJEICE QUELE LINHARES GONÇALVES	***.991.152-**
39504	DONILHA ANTONIA BALBUENA FERREIRA	***.112.731-**
42216	ELIANNE ARRUDA PIRES	***.734.171-**
38906	EMERSON DOUGLAS DA SILVA BATISTA DE AGUILAR	***.406.431-**
44933	EVA DE FÁTIMA GUIMARÃES SANTOS	***.654.351-**
39825	GIESLLA SILVA CORREIA	***.908.361-**
42317	GRAZIELLE DE OLIVEIRA VIEIRA	***.412.601-**
44917	IDILMARA DE OLIVEIRA CAMPOS	***.069.571-**
43272	JOSIANE DE OLIVEIRA SOUZA ARAUJO	***.878.111-**
39165	KAMILLA DIAS PINHO	***.428.411-**
43444	LUCIANA DOS SANTOS ALVES	***.288.927-**
40979	NATALY AZENATE PALHARES DE OLIVEIRA	***.281.201-**
41815	RAFAELA FERNANDES FILGUEIRA TAVARES	***.943.131-**
44531	REGIANE DO ESPIRITO SANTO DA SILVA	***.217.611-**
38312	REICYLLA PINHEIRO DA SILVA ROCHA	***.519.691-**
41507	RYLLAN CRISTYE SURUBI FERREIRA	***.275.601-**
41373	SATHYA SOARES FERREIRA	***.266.651-**
39469	TANIA QUEIROZ MARREIRA	***.029.312-**
40099	THALYA DIAS LIMA	***.627.881-**
44112	WESLEY LUIZ SOUZA DEMARCHI	***.003.441-**
44074	WINNIE LORENA NOVAIS MONTEIRO	***.567.978-**

Pedagogo

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial
40038	AMANDA MELO ALVARENGA	***.575.501-**
43969	ANGELICA CRISTINA DA SILVA RIBEIRO	***.590.911-**
40999	CLAUDIA RAMOS DA SILVA	***.891.721-**
44537	CLAUDIANA CARNEIRO DE LIMA	***.812.351-**
38986	CLEONICE CEBALHO DE BARROS	***.216.571-**
44798	CRISTHIANE DOS SANTOS BRITO	***.319.931-**
42689	DAYANE DOS SANTOS PESSOA	***.688.291-**
40682	DAYANE OLÍMPIA SOARES	***.509.621-**
39181	DAYSE MARIA DE ARRUDA PINHEIRO	***.786.271-**
42851	DEUZANETTE ROSA DA SILVA	***.057.541-**
40001	ELINE DE SOUZA ANDRADE	***.245.191-**

Assinado por 3 pessoas: FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN, VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA e FABIOLA CAMPOS LUCAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caceres.1doc.com.br/verificacao/7079-83C0-7457-E43C e informe o código 7079-83C0-7457-E43C

41175	ERICA APARECIDA DA SILVA CARVALHO SILVA	***.024.851-**
40093	FABIANE SANCHES OURIVES	***.021.871-**
40516	GISLAINE DA SILVA GARCIA CRUZ	***.850.981-**
40136	HILDO HENDERSON DE ALMEIDA	***.426.321-**
40423	JULIANE MELO ANDRE SOARES	***.247.651-**
38946	LAIANI RIBEIRO DOS SANTOS	***.181.161-**
38983	LEILA NERES DA SILVA CORRÊA	***.626.921-**
40284	LINDINALVA SANTANA MENEZES	***.475.201-**
44080	LUCINEIDE DOS SANTOS PEREIRA MENDES	***.534.521-**
44750	LUZIENE LUCIA DE FRANÇA	***.203.641-**
44697	MARIA FLÁVIA DE ALMEIDA COSTA SANTOS	***.946.091-**
41379	MARIELY IRACEMA RIBEIRO QUEIROZ	***.139.671-**
44959	MARLEI JUVENAL DA CONCEIÇÃO	***.313.441-**
39640	RAFAELA KETILEY CEBALHO DA CRUZ	***.686.641-**
44777	REGINA GONÇALINA VELOZO DE PAULA	***.329.101-**
44632	ROSILENE DA SILVA AMÂNCIO	***.676.661-**
38362	SERGIO CILENO MARQUES DOS PASSOS	***.298.391-**
38255	TALITA RODRIGUES LEITE	***.281.301-**
43009	TANIA MARIA TOLEDO DA SILVA	***.075.701-**

Professor Licenciado em Letras - Área Urbana

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial
38108	AGNELSO OLIVEIRA PARE	***.867.771-**
39963	AGRIPINO APARECIDO DE MACEDO ROJAS	***.885.231-**
44118	ALCILENE CAMARA ALMEIDA	***.135.821-**
44409	ALESANDRA APARECIDA CAETANO	***.101.851-**
44644	ALINE DA SILVA NEVES	***.137.321-**
45387	ALOISIO ALEXANDRE BENEVIDES	***.922.701-**
44452	AMÉLIA CRISTINA BENEVIDES DA SILVA	***.131.501-**
45412	ANA ROSA RODRIGUES DE SOUZA	***.333.561-**
38030	ANÁDIA MARIA DA SILVA	***.861.251-**
38695	ANTONIO MARCOS CAVALCANTE	***.652.574-**
42495	ARIANE CAROLINE DA SILVA FIGUEIREDO	***.907.501-**
40369	BERENICE CARDOSO HUSZCZA	***.572.160-**
40060	BRUNA JAQUELINE CARVALHO DA SILVA	***.835.381-**
42919	CAROLINA MARQUES AUGUSTO SILVA	***.548.951-**
45474	CÉLIO OLIVEIRA PEREIRA	***.780.131-**
44598	CINTIA APARECIDA LACERDA FERREIRA	***.852.561-**
45514	CLEIDE SURUBI SANTOS	***.487.241-**
42179	CLEIDIANE REIS DE OLIVEIRA	***.938.511-**
40015	CRISTHIANE ORTIZ LIMA	***.902.501-**
37927	DEJANIL SELENE CRUZ DE AMORIM SANTANA	***.223.201-**
45227	EDINERÇA DA SILVA ARAUJO	***.377.181-**
38393	ELIETE DE FRANÇA NEVES DA CRUZ	***.621.101-**
39792	ELIZENE PIRES DE PAULA	***.229.341-**
42489	ELIZETE DA GUIA DE ARRUDA SILVA DE MIRANDA	***.660.251-**

Assinado por 3 pessoas: FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN, VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA e FABIOLA CAMPOS LUCAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caceres.1doc.com.br/verificacao/7079-83C0-7457-E43C e informe o código 7079-83C0-7457-E43C

44856	ESTEFANIA CALVÁRIO DOS SANTOS	***.134.981-**
38416	FERNANDA CONCEIÇÃO PETEÁ	***.590.651-**
38318	GREICE FERNANDA GARCIA	***.882.741-**
41420	ISABELLA CEBALHO DOS SANTOS	***.924.961-**
45303	IVONE VIGNARDI CORREA	***.892.901-**
42770	JAIRA ELAINE JUNQUEIRA	***.731.678-**
44563	JOSÉ NUNES ORTIZ	***.721.081-**
39752	JUCINETE ASSUNÇÃO ARRUDA DE SOUZA	***.482.761-**
38367	JULIA SUELLEN DE JESUS	***.241.731-**
40346	KAMYLLA MARTOS VITTORAZZI RIOS	***.090.021-**
41225	KARINE PEDROZA	***.891.151-**
45293	KAROLINY CARDOZO VIEGAS	***.918.411-**
44130	KEILA REGINA LEITE DA CRUZ	***.362.401-**
38263	LARA RÚBIA PEREIRA ROCHA	***.626.301-**
39665	LARISSA LOPES YUNG	***.225.311-**
44525	LEANDRA ANGELA DA SILVA	***.807.221-**
42127	LEOCLIDES CÉZAR PANTALEÃO DA SILVA	***.036.081-**
42007	LETÍCIA ADRIELLY DA SILVA	***.347.071-**
41296	LETÍCIA TAVARES MARTINS SANTOS	***.958.061-**
40563	LÍDIA GARCIA DE FARIA	***.548.761-**
44539	LUANA PAULA TEIXEIRA CAVEQUIA	***.506.522-**
45027	LUCIANE CÂNDIDO DA SILVA	***.011.921-**
42609	LUCILENE JUSTINA DA SILVA	***.105.151-**
44322	LUDIMILA SOUZA DE MARCHI	***.549.141-**
40719	LUZIANE DE FATIMA PANTALEAO DA SILVA	***.175.311-**
44393	MARCOS ANTONIO FERRI	***.449.871-**
45527	MARCOS PAULO NEVES SILVA	***.060.011-**
43607	MARIA APARECIDA LIRA DA SILVA	***.066.581-**
38282	MARIA DOMINGAS DE SOUZA	***.524.201-**
39587	MARIA FÁTIMA DA SILVA LOPES	***.486.061-**
38126	MARIA HELENA DOS SANTOS FARIAS RODRIGUES	***.019.061-**
44218	MARIA IZABEL RODRIGUES	***.788.041-**
41433	MARIA ZENEIDE DOS SANTOS DA SILVA	***.356.901-**
39253	MARIANA APARECIDA DE JESUS SILVA	***.287.261-**
40477	MARILY CAMPOS DE MORAIS FERREIRA	***.145.811-**
38512	MHYANNARA ETHYENNE ARRUDA MARTINS	***.955.471-**
38020	MILENE APARECIDA SILVA	***.062.891-**
45371	MÔNICA DE MATOS OLIVEIRA	***.054.381-**
42093	NATALLY MIUKE SENES HAYASHIDA	***.718.321-**
40046	NUANE CAROLINE RODRIGUES	***.688.981-**
39153	ODAIR DA SILVA	***.292.401-**
44077	ORILZO DE CAMPOS SILVA	***.170.121-**
39349	PATRÍCIA APARECIDA DA SILVA	***.975.821-**
45002	PATRICIA APARECIDA DE ALMEIDA RAMOS SEBALHOS	***.920.001-**
41462	PATRICIA DOMENES GERALDES	***.938.921-**

Assinado por 3 pessoas: FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN, VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA e FABIOLA CAMPOS LUCAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caceres.1doc.com.br/verificacao/7079-83C0-7457-E43C e informe o código 7079-83C0-7457-E43C

45462	POLIANA DE MELLO SILVA	***.507.671-**
39774	RAFAEL VINICIUS MARTOS DA SILVA	***.113.641-**
39716	REGIENE ARCANJO DE DEUS	***.915.641-**
39660	RENATA ELIANE SOARES DA SILVA	***.615.481-**
43651	ROSANA SOLANGE DE ARRUDA	***.570.871-**
39168	ROSELI DOMINGAS ISIDORIA AIRES DA CONCEIÇÃO	***.762.851-**
45450	ROSELMA ALVES DE ALENCAR	***.535.801-**
39493	ROSILANE DA SILVA LAINE	***.537.101-**
40978	ROSIMEIRE CRISTINA PEREZ	***.966.361-**
42637	SAMARA PEREIRA DE SOUZA	***.791.641-**
40944	SARA CINTRA LEITE	***.604.241-**
39029	SERGILAINE FATIMA DE MIRANDA CEBALHO	***.516.461-**
40479	SIMONE CARVALHO MENDES	***.120.931-**
38202	SIMONI RIBEIRO DA SILVA	***.779.841-**
39468	TALIKI CRISTIAN SILVA RAMOS	***.422.041-**
39927	TASSIANE APARECIDA MORAES PASSOS	***.682.071-**
45147	THAINÁ MEIRIELE SAMPAIO RIBEIRO	***.529.061-**
45553	VALMIRARIBEIRO DE SOUZA	***.678.321-**
44905	WELLINGTON OLIVEIRA DE SOUZA	***.858.571-**

Professor Licenciado em Pedagogia - Área Urbana

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial
41248	ADELAINE GONÇALVES BEZERRA	***.704.261-**
38631	ADELINA VIEIRA CAMILLO	***.957.471-**
43887	ADEMILDO PEREIRA DE OLIVEIRA	***.983.611-**
44220	ADEMILSON DIAS DE OLIVEIRA	***.329.789-**
39970	ADEMIR LACERDA DA SILVA CAMPOS	***.683.631-**
39313	ADIL DA SILVA SANTOS	***.706.381-**
39080	ADINEIA APARECIDA MARTINS DA SILVA	***.778.691-**
38334	ADIVANILDE PEREIRA DE OLIVEIRA	***.951.401-**
39981	ADRIANA CORTEZ GADOTTI	***.501.851-**
38774	ADRIANA DE PAULA FERRAZ	***.249.861-**
39707	ADRIANA NOVAES ZUCHINI	***.024.441-**
41794	ADRIANA PAULA FERNANDES CASTILHEIRO	***.323.741-**
42431	ADRIANA REGINA DE MAGALHÃES CASTRILLON	***.160.701-**
45112	ADRIANE DA SILVA CORRÊA DE OLIVEIRA	***.188.621-**
39185	ADVAIL MARIA DE ALMEIDA	***.920.631-**
42057	ALCIELLI FERNANDA DA SILVA	***.069.731-**
39744	ALESSANDRA CONCEIÇAO DO NASCIMENTO	***.248.151-**
44743	ALESSANDRA COSTA SILVA	***.265.971-**
38689	ALESSANDRA RODRIGUES DE SOUZA	***.051.391-**
39200	ALEX SANDER DE CARVALHO RODRIGUES RIBEIRO	***.561.071-**
38626	ALEXANDRA GABRIELA PINHO GOUVEIA	***.054.251-**
38013	ALEXANDRA ROSA DE OLIVEIRA	***.669.641-**
41087	ALINE APARECIDA LACERDA SILVA	***.456.131-**

Assinado por 3 pessoas: FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN, VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA e FABIOLA CAMPOS LUCAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caceres.1doc.com.br/verificacao/7079-83C0-7457-E43C e informe o código 7079-83C0-7457-E43C

37930	ALINE DA SILVA CORREA	***.318.231-**
38296	ALINE LEITE DE CAMARGO	***.678.811-**
41660	ALINE MOTA LOPES SANTIAGO	***.612.231-**
37967	ALINNE CAROLYNE LOPES BRITO	***.222.041-**
41240	AMANDA DA SILVA FREITAS	***.219.141-**
45273	AMANDA KARLA FRAGA DA SILVA	***.308.141-**
39240	AMBROSINA MARCIA ALMEIDA PESSOA	***.383.091-**
39378	ANA CATARINA CEBALHO	***.713.991-**
39290	ANA CRISTIANE DA SILVA CARVALHO	***.992.151-**
38679	ANA LUCIA DOS SANTOS	***.619.371-**
41779	ANA LUCIA FERREIRA BERGAMO	***.385.721-**
41609	ANA LUIZA CORRÊA DE FRANÇA	***.974.781-**
39798	ANA LUÍZA DE OLIVEIRA EL CHAMY	***.730.821-**
38830	ANA MARIA CRUZ SILVA	***.403.271-**
38487	ANA MARIA DO ESPIRITO SANTO	***.474.551-**
42603	ANA MARIA MUDRYK	***.221.189-**
45219	ANA MIRLEI CEBALHO DA SILVA	***.431.401-**
44625	ANAIR AUXILIADORA MARTINS NEVES	***.692.261-**
44094	ANAIR CAMARA CANTO	***.130.661-**
41458	ANAYRA CORRÊA DE FRANÇA	***.679.171-**
40813	ANDRÉIA CRISTINA DA SILVA FIGUEIREDO SANTOS	***.232.571-**
39795	ANDREIA MARIA DOS SANTOS	***.669.981-**
40860	ANDRÉIA MOREIRA	***.262.341-**
39838	ANDRÉIA REGINA ALVES DOS SANTOS	***.457.521-**
45511	ANDRESSA MARQUES DE OLIVEIRA	***.432.381-**
42877	ANDRIA OLIVEIRA RAMOS	***.484.931-**
38931	ANGELA MARIA CAMARGO	***.004.041-**
38011	ÂNGELA MARIA DE ANDRADE	***.694.721-**
38377	ANGELA MARIA RAMOS PEREIRA	***.754.151-**
39224	ANTONIA DAIANE COSTA DO NASCIMENTO	***.538.621-**
40160	ANTONIA MARIA DOURADO MARQUES DE OLIVEIRA	***.642.571-**
38342	ANTONIELA MARIA FARDIM	***.574.241-**
44028	ANY MARCIA MALHEIROS SILVA	***.584.001-**
39407	APARECIDA RAMOS VIANA	***.411.321-**
42956	APARECIDA ROSELI PEREIRA DA SILVA	***.392.408-**
42894	APARECIDA ZAINA DA MOTTA	***.468.478-**
41010	AURÉLIO GONÇALVES SERAPIÃO	***.683.111-**
39014	BEATRIZ DA SILVA RAMOS	***.498.691-**
38193	BENEDITA CATARINA DE CAMPOS SILVA	***.844.301-**
41782	BHRIGUITH YESSICA SEGOVIA	***.041.011-**
45252	BRUNIELA ESPERANÇA ANTONIO	***.721.301-**
39418	CARLA FABIANE PANTALEÃO LEITE	***.321.321-**
39832	CARLUCE DA SILVA CAMPOS	***.042.891-**
40891	CARMELINA LOPES VIANA	***.956.211-**
43420	CAROLINA PACHURI	***.607.051-**

Assinado por 3 pessoas: FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN, VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA e FABIOLA CAMPOS LUCAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caceres.1doc.com.br/verificacao/7079-83C0-7457-E43C e informe o código 7079-83C0-7457-E43C

43235	CELI APARECIDA FRANCO	***.075.221-**
38825	CELIA CATARINA DE ARRUDA	***.221.631-**
39782	CELIA REGINA CAMPOS DA SILVA	***.798.181-**
38121	CELIER FIGUEIREDO DA SILVA	***.176.681-**
45547	CEZARINE APARECIDA DE ALCÂNTARA	***.005.101-**
39672	CINTHIA RODRIGUES LEITE DE SOUZA	***.438.371-**
42650	CINTIA TATIANE EGUES	***.767.321-**
44466	CLAUDIA APARECIDA RIBEIRO DE OLIVEIRA	***.804.141-**
38074	CLAUDIA DA SILVA BARROS	***.192.371-**
42567	CLAUDIANE RAMALHO GONÇALVES	***.286.961-**
45251	CLAUDINETE VIANA MENDES CORREA	***.008.301-**
39645	CLEIDIANE PRADO ALVES DA SILVA	***.513.111-**
44790	CLEONICE GOMES RIBEIRO	***.858.828-**
37949	CLEUDINEIA RIBEIRO DE SOUZA	***.869.431-**
41486	CLOTILDE CLARA DA SILVA	***.825.906-**
42289	CLYLAINE DA GUIA SILVA	***.651.981-**
40006	CREITIANE CATARINA DE SOUZA MONTEIRO	***.884.901-**
41255	CREUZA ORTEGA DE MOURA SOARES	***.028.591-**
39649	CRISTIANA DE CAMPOS SILVA	***.120.338-**
38082	CRISTIANA NICOMEDIO DA SILVA	***.680.541-**
39958	CRISTIANE DA SILVA ORTEGA	***.357.861-**
38482	CRISTIANE DE JESUS EGUES DE SOUZA	***.631.711-**
43612	CRISTIANE LEITE RIBEIRO	***.155.041-**
45403	CRISTIANE PINHEIRO DE LIMA EGUES	***.313.621-**
39704	CRISTIANE RAMOS PEREIRA	***.220.501-**
38418	DAIANE GOMES DE OLIVEIRA	***.466.941-**
39552	DALVA DOS SANTOS RANZANI	***.627.621-**
44900	DANIELE DA COSTA MEDEIROS	***.420.821-**
40166	DANIELE LIMA BARBOSA	***.735.251-**
40125	DANIELLY CORTE MARIM	***.576.301-**
37926	DARCI MARTINS	***.029.671-**
40641	DARLENE CORREA LEITE	***.898.341-**
39159	DEOZÉLIA DA GUIA MIRANDA SILVEIRA	***.097.101-**
42119	DHIULHIA TORQUATO DOS SANTOS	***.426.861-**
37947	DIANE ROSA DE PAULA	***.022.441-**
42501	DIVINA RODRIGUES DA SILVA	***.776.861-**
39735	DOMINGAS ORTIZ RAMOS	***.448.061-**
45317	DOVANY FABIANY DE OLIVEIRA ALMEIDA	***.867.051-**
40807	DULCILENE APARECIDA DA SILVA	***.195.981-**
38541	EDENIA DE ANDRADE GONZAGA	***.808.131-**
44826	EDILAMAR SILVA DE OLIVEIRA	***.996.141-**
44261	EDILANIA FERREIRA MACHADO	***.909.311-**
45398	EDILEUZA APARECIDA DE JESUS SILVA	***.284.901-**
44483	EDINEIA DA SILVA GOMES	***.108.501-**
41398	EDINEIA RODRIGUES RAMOS LOPES	***.049.911-**

Assinado por 3 pessoas: FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN, VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA e FABIOLA CAMPOS LUCAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caceres.1doc.com.br/verificacao/7079-83C0-7457-E43C e informe o código 7079-83C0-7457-E43C

44550	EDITE APARECIDA CAMARGO DA SILVA	***.115.841-**
40090	EDLAINE ANDRADE DE SOUZA	***.534.001-**
42874	EDNA GARCIA SILVA	***.418.501-**
42667	EDNA REGINA ALVES BASTOS	***.476.661-**
38238	EDNA SOUZA HAYASHIDA	***.574.101-**
40304	EDNA VIEIRA FRANCO DANELICHEN	***.933.611-**
38144	EDNEIA DE ALMEIDA DUARTE	***.234.321-**
38472	EDUARDO BRUNO FERREIRA DA SILVA	***.048.681-**
40335	EDUARDO GOMES ROCHA	***.017.541-**
43604	ELAINE CRISTINA BETI	***.445.371-**
42777	ELAINE ISABEL DE OLIVEIRA	***.379.842-**
44928	ELAINE NALCIZA DE LIMA	***.465.841-**
37938	ELAINE SILVA FARIA	***.562.581-**
44470	ELAYNE FABIANA MONTEIRO RODRIGUES	***.992.411-**
44156	ELENICE MARIA DE OLIVEIRA	***.105.171-**
37985	ELETILZIA SEVERINO MACHADO	***.335.356-**
44558	ELIANE APARECIDA DA SILVA BELASCO	***.718.341-**
40139	ELIANE BEZERRA HUGA DA SILVA	***.353.601-**
39495	ELIANE DOS SANTOS MARTINEZ PAEZANO	***.276.071-**
38372	ELIANE FÁTIMA DA SILVA	***.526.941-**
40838	ELIANE FAUSTINO DE FARIAS	***.864.991-**
42953	ELIANE MASSAI	***.639.041-**
38093	ELIANE SOARES DO PRADO	***.795.961-**
45564	ELIENE BELMIRA CAMARGO FERRAZ DOS SANTOS	***.453.241-**
38385	ELIENE ROCHA PEREIRA	***.026.581-**
40161	ELIETE DA SILVA FRAGA	***.639.411-**
42367	ELISABETH JERONIMO PRIETO	***.077.628-**
38544	ELISANGELA DA SILVA	***.289.221-**
39903	ELISANGELA DA SILVA BARBOSA	***.961.091-**
42060	ELISÂNGELA GOMES DA SILVA	***.278.091-**
44066	ELISANGELA HURTADO DE OLIVEIRA	***.900.141-**
40026	ELISÂNGELA OURIVES DE OLIVEIRA	***.317.431-**
42627	ELIZABETH DA SILVA	***.933.271-**
41970	ELIZABETH PINHEIRO DOS SANTOS	***.966.141-**
39223	ELIZANGELA APARECIDA DA SILVA LEITE	***.037.011-**
43566	ELIZETE DE ARRUDA BACA LARA	***.621.501-**
39263	ELIZETE GARCIA TOLEDO	***.134.671-**
40595	ELIZIANE SENES ALVES DE SOUZA	***.268.811-**
43999	ELZA ROCHA SILVA	***.563.471-**
38657	EMANOELI GERETTI DE SOUZA	***.177.688-**
38682	EMANUELA LUIZA DE OLIVEIRA	***.519.141-**
39431	ERICA APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA	***.378.691-**
44624	ÉRIKA FÁTIMA DE ARRUDA	***.995.871-**
40377	EVANDRA SILANE RIBEIRO RAMOS DORIA	***.979.701-**
42675	EVANIL SALES DE CARVALHO	***.800.381-**

Assinado por 3 pessoas: FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN, VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA e FABIOLA CAMPOS LUCAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caceres.1doc.com.br/verificacao/7079-83C0-7457-E43C e informe o código 7079-83C0-7457-E43C

43381	EVILLYN DE ALMEIDA OLIVEIRA	***.401.721-**
39730	FABIANA APARECIDA MARTINS DE CASTRO	***.512.121-**
44289	FABIANA CORTEZ MOTA	***.457.112-**
40825	FABIANA DE OLIVEIRA CANDIA	***.932.251-**
43765	FABIANE ARAUJO DE QUEIROZ	***.144.831-**
45143	FABIANE BORGES OLIVEIRA	***.252.051-**
42115	FATIMA LAURA MENDES PORTO	***.871.891-**
38340	FELICIANA ALVES DE ABREU PASSBERG	***.599.011-**
42906	FERNANDA COUTO DE SOUZA	***.245.301-**
38895	FERNANDA FERNANDES DA CRUZ	***.719.431-**
42578	FERNANDA LEMOS DA ROSA	***.677.351-**
44103	FERNANDA PINTO DA SILVA BARROS	***.586.681-**
40214	FERNANDA RODRIGUES BASTOS	***.263.361-**
38103	FLÁVIA DOS SANTOS NASCIMENTO DA SILVA	***.347.561-**
44731	FLAVIA MALDONADO FERREIRA PLAQUI	***.178.201-**
44894	FLÁVIA RIBEIRO DE OLIVEIRA DOS REIS	***.185.017-**
40643	FRANCIANE DE SOUZA	***.244.072-**
39950	FRANCIANE PAES DA SILVA	***.171.111-**
44971	FRANCIELE COSTA FREITAS GODOY ARAÚJO	***.994.031-**
39760	FRANCIELLI LIMA PINHEIRO	***.794.161-**
40156	FRANCYELLE FERRAREZZI DE OLIVEIRA	***.777.761-**
38335	GABRIELLY FÁTIMA DOS SANTOS MENDES	***.780.671-**
40510	GEISIANE SILVA SOCORRO	***.315.941-**
42052	GERALDO MANOEL JOAQUIM DA SILVA	***.273.341-**
39442	GILMARA DE FRANÇA SCHWERZ	***.451.811-**
39696	GILSA JOANA DA SILVA	***.512.261-**
38060	GILSELENE GOMES DOS SANTOS DIOGO	***.039.731-**
40428	GIRLANE CEZARIO CORREA	***.138.761-**
39883	GISELE DA SILVA CANDIA	***.755.381-**
41584	GISÉLICA MIGUELINA DA SILVA OLIVEIRA	***.901.361-**
38452	GISELLE ALCANTARA PARAISO	***.122.771-**
40765	GISLAINE DIONISIO DA SILVA	***.082.891-**
39090	GISLAINE DO NASCIMENTO MENACHO	***.723.561-**
45029	GISLAINY ALMEIDA FERNANDES CORRÊA	***.689.161-**
38267	GIZAINE SOARES DA SILVA	***.576.081-**
40138	GLAUCIA DE JESUS LOPES	***.436.101-**
37970	GLAUCIANE MONTEIRO RAMOS	***.919.221-**
38462	GLAUCIELE LEITE DA SILVA	***.478.561-**
40842	GLAUCIELE MONTEIRO DE SOUZA ANDRADE	***.248.111-**
39241	GLEICE BENEDITA CAMPOS RODRIGUES	***.156.041-**
44308	GRACIELE PEREIRA ARRUDA	***.754.661-**
45512	GREBIS FRANQUILIN DO NASCIMENTO	***.435.321-**
41039	GREICIELLY PLÁCIDO DE SOUZA	***.463.301-**
44331	GRENDY CAMILA RODRIGUES PEREIRA LEITE	***.635.271-**
41490	HELDRIANE MARIA ARTIAGA DA SILVA	***.169.461-**

Assinado por 3 pessoas: FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN, VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA e FABIOLA CAMPOS LUCAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caceres.1doc.com.br/verificacao/7079-83C0-7457-E43C e informe o código 7079-83C0-7457-E43C

38803	HELLEN CRISTINE ALMEIDA	***.589.741-**
39121	HELLEN YRIS SILVA	***.422.791-**
41536	ICELLI ROSA DOS SANTOS	***.403.051-**
40964	ILMA MORAES DE AZEVEDO	***.274.101-**
44392	ILZA RIBEIRO CAMPOS	***.309.281-**
38275	IRANILDA BORDON BUCHARA RIBAS	***.383.641-**
40904	IRENI OLIVIA BIOLLADO	***.574.251-**
41456	IRIS DE LIMA SILVA	***.634.261-**
38218	ISLA FERREIRA BARBOSA	***.700.691-**
42640	IVANETE PEDROSA DA SILVA	***.720.651-**
43588	IVANI DAS DORES LIRA	***.137.911-**
44029	IVANILDE FRANCISCA DE SOUZA ORTIZ	***.489.581-**
40867	IVETE CAMARGO DE CARVALHO MELO	***.387.521-**
41000	IZABEL MARIA DE SOUZA	***.926.891-**
42884	IZAILDA MARIA CARNEIRO GERALDES	***.849.591-**
44974	IZALTINA DA SILVA SOBRAL	***.294.691-**
40922	JANAINA BISPO DE BARROS	***.844.721-**
41361	JANAINA GONÇALVES BEJO	***.743.521-**
38509	JANAINA LETICIA FERREIRA DA CRUZ	***.980.671-**
41671	JANAÍNA MORAES DE CAMPOS TEODORO	***.800.981-**
39722	JANE ANTUNES MAGALHÃES	***.353.381-**
42865	JANE LEOBALDINA DOS SANTOS	***.459.891-**
40340	JANE MARCIA MARQUES DA SILVA	***.065.711-**
38676	JANE OLIVEIRA TEIXEIRA BRAGA	***.422.421-**
39413	JANETE PIRES SANTANA	***.406.361-**
38373	JANIA GASQUES BORDONI	***.681.841-**
38915	JANINE APARECIDA FERREIRA EGUES CANDIA	***.161.751-**
42892	JANISLEY MARCIA DA SILVA	***.042.491-**
39213	JAQUELINE CAMPOS DE CARVALHO	***.716.111-**
44886	JAQUELINE DAMIANA CHAVES GOMES	***.172.921-**
44789	JAYRA PATRICIA CAMPOS NEVES	***.217.711-**
44612	JEANE CAROLINE MIRANDA DO ESPIRITO SANTO BACA	***.018.881-**
44679	JESSICA DE ARRUDA NEVES	***.363.541-**
38268	JESSICA RAMOS DA SILVA	***.799.501-**
45340	JHENIFER DA SILVA LADEIA	***.643.021-**
39342	JOÃO BOSCO SEBASTIÃO	***.865.321-**
38110	JOCILENE COSTA CAMPOS	***.779.531-**
39423	JOCIMEIRE DE LIMA MAGALHÃES COSTA	***.853.771-**
44399	JOICE DE FÁTIMA CARDOSO XIMENES	***.107.611-**
38014	JOSÉ CARLOS GOMES BRITO	***.418.961-**
44707	JOSE RENATO SANTANA	***.282.401-**
42164	JOSELINE DA SILVA COSTA	***.813.801-**
43199	JOSIANE DE LIMA SOUZA	***.923.541-**
38010	JOSIANE INÊS DE SOUZA	***.620.831-**
38927	JOYCE DE OLIVEIRA SANTOS	***.122.451-**

Assinado por 3 pessoas: FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN, VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA e FABIOLA CAMPOS LUCAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caceres.1doc.com.br/verificacao/7079-83C0-7457-E43C e informe o código 7079-83C0-7457-E43C

40902	JUCELI DA SILVA CRUZ	***.478.721-**
38248	JUCILENE DE OLIVEIRA MARTINS	***.503.171-**
40353	JUCILENE FLORIANO BATISTA FEDERIGI	***.375.841-**
42229	JUCILENE NEVES DE SOUZA	***.787.771-**
39260	JUCINÉIA ROSA DA SILVA	***.177.451-**
41048	JUDITH RANGEL PEREIRA PROENÇA	***.810.421-**
39567	JULIA CRISTINA SABALA DE SOUZA FILHA	***.111.101-**
44949	JULIA MARIA ALVES	***.175.301-**
40108	JULIANA DA LUZ LIMA DE ARRUDA PINHEIRO	***.352.321-**
44389	JULIANA SILVA DO NASCIMENTO	***.115.381-**
38355	JULIANA TIRELLI QUINTO	***.636.182-**
38525	JULIANA VILLACIEN DA COSTA	***.896.771-**
39160	JULIETE DOS SANTOS MORAES	***.635.261-**
43040	JUSCILEI RUFINO	***.542.562-**
38928	KARINA CRUZ DA SILVA	***.645.311-**
44481	KARINA DUARTE NUSA CANUTO	***.440.091-**
40858	KARINE APRECIDA DA SILVA SANTOS	***.018.091-**
42033	KAROLAYNE MOURA DOS SANTOS	***.269.771-**
41454	KASSIA HELLEN RODRIGUES DO NASCIMENTO	***.717.981-**
41101	KATIANE ARTIGO CAMPOS SANTANA	***.803.521-**
43345	KELLY ALESSANDRA GARCIA BARBARA	***.417.771-**
44246	KELLY CRISTHIANE DE ARRUDA	***.309.771-**
42705	KELLY CRISTINE SILVA SOUZA	***.592.171-**
39921	KELLY FATIMA HURTADO FERREIRA DE OLIVEIRA	***.922.191-**
44740	KELLY REGINA CEBALHO MARQUES SILVEIRA	***.987.271-**
38887	LAIDIA MARIA DE OLIVEIRA SILVA	***.086.812-**
39215	LAURA DO CARMO RODRIGUES DO VALE	***.583.283-**
40140	LAURA MARIA OLIVEIRA DA GUIA	***.122.591-**
40664	LAURA PIEDADE DA ROCHA LEITE DO NASCIMENTO	***.543.361-**
39348	LAURENICE ZITA RIBEIRO	***.606.991-**
40612	LAURINDA RAMOS DA SILVA	***.701.861-**
39227	LEIDIANE MONTEIRO DE SOUZA	***.255.181-**
39969	LEIDIANE RIBEIRO BEZERRA	***.434.201-**
39947	LEIDIMAR DA SILVA GONÇALVES DE JESUS	***.649.031-**
40830	LEILA MARIA DE CAMPOS	***.221.251-**
43224	LEILA NERES DA SILVA CORRÊA	***.626.921-**
43099	LENI SOBRINHA RAMOS DE SOUZA	***.764.321-**
41560	LEONARDO DA SILVA OLIVEIRA	***.266.951-**
40080	LÍDIANA DOS SANTOS SILVA	***.887.591-**
42817	LILIANE DURÃO GOMES	***.992.891-**
44478	LINDACI VIEIRA LIMA DE CARVALHO	***.880.031-**
38227	LINDALVA FRANCISCA DE OLIVEIRA SILVA	***.105.311-**
43110	LORRAYNE RIBEIRO JERDLICKA	***.645.151-**
40931	LORRAYNI KAMILA BARROS SOUSA CUNHA	***.857.851-**
42488	LOURDES APARECIDA DE SOUZA	***.591.811-**

Assinado por 3 pessoas: FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN, VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA e FABIOLA CAMPOS LUCAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caceres.1doc.com.br/verificacao/7079-83C0-7457-E43C e informe o código 7079-83C0-7457-E43C

44336	LOURIANE SEBALHO DE SOUZA MORAES	***.671.481-**
40827	LUANA APARECIDA CEZILIO DE SOUZA	***.358.991-**
38548	LUANA QUEIROZ	***.788.771-**
39257	LUCAS GUILHERME DELUQUI DE OLIVEIRA	***.016.581-**
45224	LUCAS MATEUS FARIA SILVA	***.628.321-**
38841	LUCAS MOIA	***.131.191-**
37898	LUCELIA DIAS DA SILVA	***.378.341-**
40271	LUCI EVANGELISTA DA SILVA	***.646.971-**
42655	LUCIANA BALBINO FIDELIS SILVA	***.205.161-**
41803	LUCIANA DE MAGALHÃES ARTIAGA	***.250.021-**
40665	LUCIANA FERNANDES DA SILVA	***.480.991-**
39984	LUCIANA RIBEIRO CANDIDO	***.267.441-**
39887	LUCIANE APARECIDA DO NASCIMENTO	***.782.431-**
43980	LUCIANE ARRUDA DA SILVA MOTTA	***.053.211-**
39658	LUCIANE DO PRADO	***.029.341-**
37923	LUCIANE OLIVEIRA DE SOUZA ALVES	***.280.911-**
43696	LUCIENE MARIA DA SILVA	***.871.031-**
41673	LUCIENE PESSOA	***.105.291-**
42190	LUCILENE MENDES DOS SANTOS	***.944.651-**
39317	LUCIMAR GONÇALVES	***.289.161-**
44187	LUCIMARA DA SILVA	***.536.101-**
39733	LUCIMARA LEITE DA SILVA	***.907.911-**
43927	LUCINEIA ETIENE DE SOUZA SILVA	***.871.781-**
39745	LUIZ CLAUDIO ALMEIDA MARTINS	***.419.441-**
38969	LUIZ MAGNO DE MIRANDA BARBOSA	***.911.401-**
45361	LUIZA PEREIRA LEITE	***.405.311-**
44596	LUZINETE AIRES	***.346.421-**
41614	MAIARY LEMES DUARTE SOARES	***.954.771-**
40883	MAISA TIRELLI QUINTO	***.776.051-**
44893	MAIZA JOSÉ RAMOS LEITE	***.689.131-**
41855	MANOEL SEBASTIAO DA SILVA	***.372.241-**
41475	MARA NERES TROUI	***.779.911-**
45513	MÁRCIA BARBOSA DE SOUZA	***.453.951-**
39479	MARCIA BATISTA SALES	***.920.501-**
39440	MÁRCIA DA SILVA MEIRA HURTADO	***.963.651-**
42570	MÁRCIA DE OLIVEIRA DA SILVA	***.675.038-**
38777	MÁRCIA GOMES ALVES DA SILVA	***.648.857-**
40912	MARCIA JACINTO DA SILVA CAMPELO	***.351.991-**
42010	MARCIA PEREIRA DE SOUZA	***.905.301-**
40287	MARCIA RIBEIRO SILVA RAMOS	***.796.521-**
39329	MARCILÉIA PEREIRA DO CARMO	***.176.231-**
43146	MARGARETH DA SILVA PLAQUI	***.149.881-**
45330	MARIA ALVES DE SOUZA	***.965.631-**
43051	MARIA APARECIDA DA SILVA CATELAN	***.957.451-**
41930	MARIA APARECIDA MARTINS DE ABREU	***.493.591-**

Assinado por 3 pessoas: FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN, VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA e FABIOLA CAMPOS LUCAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caceres.1doc.com.br/verificacao/7079-83C0-7457-E43C e informe o código 7079-83C0-7457-E43C

41581	MARIA AUXILIADORA DA SILVA SCACHETI	***.968.891-**
44982	MARIA CATARINA ALVES DE MIRANDA	***.703.301-**
38256	MARIA CATARINA CEBALHO	***.875.151-**
40686	MARIA CATARINA DA SILVA	***.184.581-**
43966	MARIA CRISTIANE DE LIMA DE OLIVEIRA	***.855.641-**
43308	MARIA CRISTINA PINTO PEREIRA LEITE	***.643.511-**
41858	MARIA DE ALBUQUERQUE SANTOS LORCA GARNES	***.302.751-**
44258	MARIA DE FATIMA OTENIO ANTONIASSI	***.222.861-**
38409	MARIA DE LOURDES PACHURI	***.715.071-**
43955	MARIA EDNETE DA SILVA MOTTA	***.386.231-**
40107	MARIA LUCIANA DE CARVALHO RODRIGUES	***.574.091-**
39700	MARIA MADALENA DE OLIVEIRA	***.418.281-**
41244	MARIA REGINA RUMÃO	***.615.551-**
43059	MARIA ROSA DA SILVA	***.185.131-**
40809	MARIA ROSILANE DA SILVA DUARTE	***.177.371-**
45254	MARIA ROZICLER DO NASCIMENTO PEREIRA	***.524.851-**
45310	MARIA TERESA SOARES	***.439.301-**
40399	MARILDA DA SILVA RESENDE CHIUCHI	***.257.751-**
39954	MARILENE CAMILO RIBEIRO DE OLIVEIRA	***.909.391-**
39942	MARILENE RODRIGUES RAMOS	***.098.591-**
38237	MARILENE ROSA DE OLIVEIRA CAMPOS	***.050.151-**
40154	MARILENE SILVA DOS SANTOS CABRAL	***.392.931-**
39872	MARILUCIA CRUZ PONHE	***.976.991-**
38169	MARILUCY SILVA	***.142.861-**
38796	MARILZA DA COSTA SILVA	***.975.951-**
42065	MARILZA DA SILVA CHAVES	***.534.701-**
39270	MARILZA LUIZ FERREIRA	***.682.091-**
43399	MARINA DE FATIMA SOUZA	***.051.272-**
43876	MARINA LEONIDAS LOPES	***.466.281-**
44701	MARINEIDE LUIZA DO PRADO	***.570.861-**
39718	MARIOZILDA CAMPOS DE MORAIS ALMEIDA	***.520.461-**
38025	MARISOL MELGAR DOS SANTOS	***.149.813-**
44732	MARIVONE SILVA MEIRA	***.552.251-**
38922	MARIZA PINTO DE MIRANDA	***.575.991-**
38826	MARLENE CRISTINA DE VASCONCELOS	***.139.641-**
41474	MARLENE NEY	***.600.621-**
42847	MARLENE VENUTI DE SOUZA MONTEIRO	***.803.501-**
38652	MARLI APARECIDA DA SILVA	***.210.451-**
44275	MARLI GONÇALVES DA SILVA RIBEIRO	***.262.601-**
42250	MARTA NORBERTA DA SILVA	***.588.001-**
39621	MARYFLÁVIA CAMPOS MOREIRAA	***.587.701-**
43407	MATILDE CRISTINA CARRASCO	***.776.241-**
39042	MAURILEI NUNES DA SILVA	***.625.851-**
44878	MAURIZE DE JESUS BATISTA	***.854.481-**
38565	MAYRA LECY LEANDRO SILVA	***.842.788-**

Assinado por 3 pessoas: FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN, VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA e FABIOLA CAMPOS LUCAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caceres.1doc.com.br/verificacao/7079-83C0-7457-E43C e informe o código 7079-83C0-7457-E43C

43304	MEIRE CRISTINA MORÃO DE SOUZA	***.756.381-**
41847	MEIRELAINE RIBEIRO DE SÁ	***.294.851-**
43467	MEIRES RODRIGUES ROMÃO	***.057.881-**
41557	MICHELLY RONDON DE OLIVEIRA	***.757.581-**
39873	MICHELY APARECIDA DA SILVA DELUQUI	***.141.231-**
42699	MIRIAM DE SOUZA COSTA	***.573.721-**
38161	MÔNICA CRISTINA CAMARGO FERREIRA	***.000.201-**
39249	MONICA URCINO AQUINO DE LAVOR	***.454.521-**
39956	NÁDIA FRANCISCA BACELLAR GARCIA PRATTES	***.862.261-**
38693	NADIR GONÇALVES DOS SANTOS DE MATOS	***.641.461-**
38076	NAGHILA CRISTINA AMADA DA SILVA	***.899.481-**
38297	NATACHA BARBARA DE SOUZA NETO	***.746.591-**
38687	NATALINA LEITE RIBEIRO	***.579.561-**
40252	NATANE RODRIGUES DA GRACA	***.774.201-**
40294	NEISIMAR RODRIGUES DOS SANTOS	***.873.381-**
41228	NELCINÉIA ESPASCINI DE ASSIS	***.397.371-**
39789	NEUZA MARTINS DE ANDRADE SANTOS	***.161.061-**
43565	NEUZELI DAS DORES LIRA	***.018.141-**
42621	NILIANY RAMOS DA CRUZ	***.941.351-**
44904	NILMA DA SILVA OLIVEIRA	***.655.331-**
40929	NILVA DUARTE ALEXANDRE	***.979.651-**
40638	NILZA APARECIDA DE SOUZA BENEVIDES NUNES	***.570.901-**
43032	NILZA DOS SANTOS FERREIRA	***.989.911-**
40811	NIVIA GOMES DA SILVA MIGUEL	***.366.881-**
40468	NOEMI CEBALHO PASCOAL	***.163.201-**
45316	ODINEIDA TELES TORRES	***.592.261-**
42731	ORISVALDO JOSÉ DA SILVA	***.411.412-**
44249	OSANIR PEREIRA VICENTI NEGRINI	***.719.721-**
42462	PATRICIA CAMPOS SILVA MIRANDA	***.194.211-**
39118	PATRICIA DE JESUS SILVA DE PAULA	***.401.931-**
38705	PATRICIA RODRIGUES	***.305.171-**
45505	PAULA NAYARA NUNES ROSA	***.087.931-**
41477	PAULINA PEDRAÇA	***.240.771-**
40217	PEDROSA FRANCISCA DA SILVA	***.107.451-**
38617	PRISCILIA GLORIA PIRES	***.090.161-**
42460	RACHEL DE CARVALHO NEVES	***.143.901-**
40460	RAFAEL CEBALHO CAMBARÁ	***.305.271-**
45383	RAFAELA DO NASCIMENTO PEREIRA	***.140.451-**
38097	RAFAELA MIRANDA ALONSO	***.205.411-**
45449	RAIANE RODRIGUES PAIVA	***.541.957-**
39854	RANYELLE ALMEIDA CAMILO	***.388.601-**
45133	REGIANE ALVES DE SOUZA	***.296.931-**
44843	REGINA NORBERTA DA SILVA	***.406.701-**
37913	REGISLENE DA SILVA	***.172.421-**
38032	REJANE LOFFLER	***.785.621-**

Assinado por 3 pessoas: FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN, VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA e FABIOLA CAMPOS LUCAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caceres.1doc.com.br/verificacao/7079-83C0-7457-E43C e informe o código 7079-83C0-7457-E43C

40530	RENATA CARNEIRO LEME CAETANO	***.070.721-**
41463	RENATA CRISTINA DOMENES GERALDES	***.777.141-**
38559	RENATA SABRINA AZEVEDO VANINI	***.062.121-**
42397	RINARA APARECIDA ALVARES DA COSTA	***.951.561-**
39193	ROBERT KENNEDY DOS SANTOS MELO	***.044.971-**
40971	RODRIGO DOS SANTOS FERREIRA	***.261.391-**
39612	ROGER VIEIRA DA SILVA	***.697.511-**
40948	ROMILDA DE BARROS ARAÚJO	***.441.481-**
39676	ROSA PARA DE ARAUJO	***.370.901-**
41146	ROSALI DA SILVA	***.125.181-**
42014	ROSANA APARECIDA DA SILVA CRUZ	***.291.821-**
42258	ROSANA BENEDITA DA SILVA TAVARES	***.565.621-**
42465	ROSANA DA SILVA	***.198.201-**
41142	ROSANGELA APARECIDA DE OLIVEIRA CEBALHO	***.335.801-**
38905	ROSANGELA CRISTINA DA SILVA	***.976.321-**
38965	ROSANGELA DE OLIVEIRA ROCHA	***.057.058-**
40307	ROSANIA DO NASCIMENTO	***.912.991-**
44923	ROSELI ALVES SANTANA	***.097.881-**
45424	ROSELMA BATISTA CARDOSO DA SILVA	***.634.991-**
44407	ROSELY MARIA DA SILVA ALVES	***.764.961-**
42106	ROSENILDA MARIA DE ARAUJO VILERA	***.356.688-**
38533	ROSICLÉIA BORGES DA SILVA	***.812.841-**
43085	ROSILDA DA SILVA SANTOS	***.323.551-**
38031	ROSILDA RIBEIRO	***.123.751-**
40514	ROSILÉA VARGAS VENTURIM GARCIA	***.335.361-**
38573	ROSILENE DA SILVA CAMPOS	***.977.341-**
41266	ROSILENE SIMOES MIRANDA	***.195.791-**
44954	ROSIMAR CRISTINA DA SILVA	***.753.001-**
45290	ROSIMAR MENDES GONÇALVES	***.779.581-**
41500	ROSIMEIRE MENEZES DA SILVA	***.341.521-**
43634	ROSINEIDE LUIZ	***.053.531-**
38222	ROSIRENE GOMES DAMASCENO DA SILVA	***.171.663-**
41541	ROZINHA PERES DE CARVALHO	***.860.571-**
38027	RUBERLÉIA CICERA DO COUTO COSTA	***.588.431-**
41395	RUTILENE LEAL DE LOURDES	***.178.419-**
42517	SABRINA MOREIRA DO NASCIMENTO	***.034.951-**
42774	SALETE FERREIRA LEITE	***.601.751-**
44214	SAMARA ASSUNÇÃO VALLES JORGE	***.563.272-**
40936	SANDRA B. DA CRUZ BREGANTINO	***.020.201-**
41804	SANDRA DE OLIVEIRA LEITE	***.400.051-**
44449	SANDRA LINA CAMARGO DA SILVA	***.900.651-**
38148	SANDRA LUZIA GONSALVES	***.362.071-**
44788	SANDRA REGINA DE ARRUDA BARROS	***.431.101-**
45420	SANDRA SIMONE SILVA CRUZ	***.294.268-**
42107	SANDRA TESHIMA	***.625.181-**

Assinado por 3 pessoas: FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN, VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA e FABIOLA CAMPOS LUCAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caceres.1doc.com.br/verificacao/7079-83C0-7457-E43C e informe o código 7079-83C0-7457-E43C

38223	SARA CONSTANTINO	***.466.078-**
41186	SARAH CONCEIÇÃO DA MATA E SILVA BAICERE	***.106.051-**
38912	SEILA PAULA DE SOUZA	***.287.481-**
41267	SELMA CARDOSO NEVES	***.587.901-**
38745	SELMA SILVA ZEFERINO	***.583.892-**
41701	SILMARA CARVALHO MENDES	***.097.871-**
38018	SILMARA MARTINS COIMBRA	***.780.031-**
44496	SILVANA APARECIDA DE LIMA LEMES	***.969.931-**
38050	SILVANA CALAÇA CRUZ MOURA	***.410.273-**
39392	SILVANIA BARBOSA DE OLIVEIRA	***.861.451-**
44009	SILVIA FRANCISCA ALMEIDA SILVA	***.702.512-**
40961	SILVIA MARIA SOARES	***.707.221-**
38422	SIMONE DUARTE SILVA MINEIRO	***.648.041-**
38996	SIMONE SOUZA BARBOSA	***.685.131-**
42598	SIRLEI ANTUNES MAGALHAES	***.796.851-**
40501	SIRLEIA DE ARRUDA FIALHO MAGALHAES	***.412.641-**
38844	SOLANGE C. BARBOSA	***.036.521-**
43178	SOLANGE MARIA DE FRANÇA	***.808.501-**
45567	SONIA FERREIRA MARTINS	***.933.101-**
38449	SÔNIA MARIA DOS SANTOS HOMEM	***.078.231-**
37990	SONIA TIAGO BASSI DOS SANTOS	***.294.121-**
44106	STEPHANNY ARRUDA SANCHES	***.473.121-**
39472	SUELE APARECIDA LEITE DE SOUSA	***.300.091-**
39101	SUELI APARECIDA DE OLIVEIRA SCANDIANI	***.392.781-**
39135	SUELI MOREIRA FIGUEIREDO	***.270.281-**
40319	SUELLEN APARECIDA VIANA RIBEIRO	***.957.171-**
40012	SUELY APARECIDA COUTO NETO VIEIRA	***.285.142-**
41827	SUELY BATISTA DE LIMA	***.923.981-**
38028	SUZANE PEREIRA DOS SANTOS ALENCAR	***.056.781-**
41807	SUZELAINE CAROLINE ROSA DA SILVA	***.007.121-**
39052	SUZILENE DOS SANTOS SILVA	***.187.301-**
41845	TALITA APARECIDA DA COSTA DUARTE	***.549.041-**
42502	TAMI LESSI CALDEIRA	***.975.421-**
39646	TATIANE ALVES DA SILVA	***.033.891-**
39496	TATIANE JAIVONE DA SILVA	***.017.631-**
43777	TATYANY CAVALCANTE ROCHA	***.097.141-**
39932	TELMA APARECIDA FREITAS	***.885.041-**
39146	THAIS ALMEIDA LOPES	***.158.311-**
38673	THALITA FELIX DE SA	***.441.862-**
41631	THAYNNARA PAOLA FERREIRA CARDOSO	***.360.011-**
40245	VALDICEIA DE OLIVEIRA ARRUDA	***.339.351-**
40165	VALDILENE DE OLIVEIRA	***.294.561-**
39494	VALDINEI CEBALHO DE SOUSA	***.878.521-**
45305	VALDIRENE BALDUINO RODRIGUES	***.821.341-**
40606	VALÉRIA DE ALMEIDA GONÇALVES	***.591.921-**

Assinado por 3 pessoas: FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN, VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA e FABIOLA CAMPOS LUCAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caceres.1doc.com.br/verificacao/7079-83C0-7457-E43C e informe o código 7079-83C0-7457-E43C

42493	VALÉRIA DE QUEIROZ BARATELA	***.691.031-**
38009	VANDA FREITAS HENRIQUE	***.043.251-**
41246	VANDERLEIA MENDES DA SILVA	***.604.441-**
45498	VANESSA DE ASSIS MAGALHÃES	***.425.441-**
40847	VANESSA IRACEMA BONFA RIBEIRO DA SILVA	***.592.221-**
38799	VANILSA DELUQUE FREITAS	***.963.041-**
38929	VANUSA APARECIDA ALMEIDA	***.876.551-**
42879	VERA LÚCIA DE CAMPOS	***.238.001-**
41412	VILMA AUXILIADORA SILVA DO ESPIRITO SANTO	***.072.381-**
38158	VILMA DE OLIVEIRA	***.516.781-**
39152	VIVIANE APARECIDA ALVES LEITE	***.915.421-**
43872	WALDIRENE BARBOSA	***.176.642-**
38880	WELMA SOARES DE JESUS	***.780.501-**
45052	WILLAINY DOS SANTOS MEIRELES DA SILVA	***.538.411-**
38949	YASMIM VANCELOTTE DE CARVALHO OLIVEIRA	***.729.107-**
41747	YCARUELC DE MATOS RODRIGUES	***.483.201-**
41503	ZENAIDE DA SILVA CAMPO	***.312.901-**
40729	ZILDA RIBEIRO DE MAGALHÃES	***.994.461-**
40345	ZILMA GONÇALVES DIAS	***.249.938-**
41513	ZILMA HELENA BARBOSA DE MORAIS	***.226.261-**
39765	ZILMA SILVA RAMOS	***.830.961-**

Professor Licenciado em Pedagogia - E. M. 16 de Março - Sadia

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial
38634	APARECIDA DA CUNHA GARCIA SILVA	***.475.861-**
44518	EDILEUZA MARIA DE MELO E SILVA	***.128.791-**
39395	GERLANDO PAULA DA SILVA	***.745.921-**
40734	GLISS KELLY CRISTALDO AREVALO DA SILVA	***.318.061-**
38179	JOANA CARDOSO DA SILVA DE CARVALHO	***.469.871-**
39851	JOSEMARA MORAIS MAFRA	***.490.602-**
44804	JOVINA FERREIRA	***.282.081-**
38384	KAROLAYNE EVANGELISTA DE PAULA DEL MOURO	***.496.471-**
40801	KATYELLY EVANGELISTA DE PAULA	***.496.201-**
38252	LEIDIANE RODRIGUES LARANJEIRA ALVES	***.501.961-**
45314	LILIA APARECIDA DE OLIVEIRA ROSA	***.921.141-**
43502	LUCILHA ANTONIA DE SOUZA OLIVEIRA	***.890.011-**
43090	MARCIA CRISTINA DA SILVA	***.923.341-**
38043	MARIA SONIA LIMA RIBEIRO	***.450.384-**
44107	MICHELLE KAROLINE MODESTO	***.414.101-**
42037	SUZAMAR BATISTA SOUZA	***.837.411-**
41880	WALTEIR SUDRÉ DE OLIVEIRA	***.975.431-**

Professor Licenciado em Pedagogia - E. M. Buriti -Vila Aparecida

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial
41707	EVELYN CRISTINA DO ROSARIO DIAS	***.747.381-**
44494	MARCI PEREIRA RODRIGUES	***.352.001-**

Assinado por 3 pessoas: FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN, VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA e FABIOLA CAMPOS LUCAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caceres.1doc.com.br/verificacao/7079-83C0-7457-E43C e informe o código 7079-83C0-7457-E43C

44902	MESANIA GOMES PROENÇA RUFINO	***.161.409-**
41849	RODY VIEIRA RODRIGUES SOUZA	***.881.841-**
42070	ROMARIO ALVES ZANQUE	***.736.271-**
44760	SANDRIANE NUNES DE OLIVEIRA ROSA	***.571.221-**

Professor Licenciado em Pedagogia - Núcleo Clarinópolis

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial
39034	APARECIDA RODRIGUES DE LIMA	***.167.961-**
44753	CRISLAINE RODRIGUES DAMASIO	***.968.411-**
44785	ELFI MENACHO FRANCO	***.678.521-**
41341	ELIVÂNIA DE OLIVEIRA SOBRINHO	***.891.051-**
38294	GABRIELA BARBOSA	***.199.611-**
42506	HORTÊNCIA MORAES GARCIA	***.661.991-**
39904	MARCIA DA COSTA E FARIA	***.250.801-**
44484	MARIA DE FATIMA VIANA MENDES	***.591.411-**
39986	MARILENE CEBALHO DE SOUZA	***.351.391-**
39622	VALDEMIR NEVES LEITE	***.320.391-**
39385	VIVIANE FREIRE DE MATOS	***.607.471-**

Professor Licenciado em Pedagogia - Núcleo Paiol

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial
41522	ADEVAIR NEVES DA SILVA	***.657.231-**
39408	ANA CREUSA GONÇALVES	***.440.521-**
37929	CRISTIANE APARECIDA MORAES MAGALHÃES	***.736.101-**
41891	DERCILIA DE OLIVEIRA ALVES DOS SANTOS	***.899.001-**
38016	EDENILDA DE OLIVEIRA SANTANA RAMOS	***.158.521-**
42964	GERALDA SANTIAGO DA SILVA	***.108.811-**
39280	JULIANA FERREIRA MARCELINA MONTEIRO	***.500.751-**
44931	KELE CRISTINA DOS REIS	***.954.161-**
38542	LARISSE SOUZA GOMES MOREIRA	***.074.321-**
39743	LUCIANA MARTOS ALENCAR	***.906.931-**
43571	LUZIA CARDOSO DE ALMEIDA PEDRACA	***.680.511-**
38404	MARIA PEDROSA DE AGUIAR RIBEIRO	***.602.251-**
44650	MIGUELÂNGELA SENÁBIO DO CARMO	***.588.491-**
38035	NATÁLIA SANTIAGO DA SILVA	***.653.161-**

Professor Licenciado em Pedagogia - Núcleo Santo Antônio do Caramujo

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial
45140	ADRIANA DA SILVA LIMA SOARES	***.964.481-**
44853	ANA FLAVIA DOS SANTOS	***.823.401-**
38655	ANA PAULA DA SILVA	***.205.211-**
38403	ANA PAULA DE SOUZA TRAVAGINI	***.649.951-**
44631	CELIO SOARES DE CARVALHO	***.667.661-**
39592	CLAUDIA APARECIDA ALMICCI DOURADO	***.874.711-**
43739	CRISTIANA CAMARGO DA SILVA	***.776.191-**

Assinado por 3 pessoas: FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN, VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA e FABIOLA CAMPOS LUCAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caceres.1doc.com.br/verificacao/7079-83C0-7457-E43C e informe o código 7079-83C0-7457-E43C

45203	CRISTIANE FEITOSA DA SILVA	***.904.391-**
44428	CRISTIANE ROSA VALENTIM PEREIRA	***.944.061-**
38467	CRISTINA APARECIDA FÉLIX SOUZA DE PAULA	***.698.671-**
43631	DAIANE BATISTA	***.401.901-**
42838	DIANA LANDIM DOS PASSOS REIS	***.079.511-**
43043	DORACI SOARES DE OLIVEIRA DA COSTA	***.401.531-**
41117	EVANIZE DE SOUZA AMARAL COELHO	***.918.481-**
39020	GEYSE MARCELA CHIUCHI	***.530.278-**
38203	GILSON DE OLIVEIRA CARVALHO	***.130.841-**
41535	GIZELIA CRISTINA PEREIRA DA SILVA	***.903.911-**
39010	GUIOMAR DE MATOS SEQUEIRA SILVA	***.465.651-**
43740	ILDELENE APARECIDA DA COSTA QUEIROZ	***.795.611-**
38781	IRANI MENDES DE JESUS	***.666.931-**
38379	IRENY ANTONIA MARASSI FRANCA	***.083.651-**
41832	JAMILA JOANA DOS SANTOS NOVAKC	***.728.961-**
42656	JANETE APARECIDA DA SILVA	***.255.971-**
42300	JHENIFFER FERNANDA PILAR GOMES	***.887.751-**
41833	JOSE RAFAE DA SILVA SANTOS	***.868.901-**
42103	LUCIENE DA SILVA RIBEIRO E SILVA	***.903.881-**
44120	LUCINÉIA GUEVARA VIEIRA	***.568.751-**
42111	MARCELO DANIEL DA SILVA	***.213.601-**
38454	MÁRCIA SILVANA BONAFE	***.627.701-**
39960	MARIA DAS DORES NUNES SOUSA	***.995.201-**
42900	MARIA ISABEL LOPES	***.867.761-**
44242	MARIA IZABEL JUSTINO DUTRA	***.758.641-**
40083	MARTA MATOS LIMA	***.071.491-**
42477	MARTA RODRIGUES CHAVES	***.409.602-**
45110	MAURINEIDE DANTAS DA SILVA SOUZA	***.816.891-**
45230	MÔNICA PEREIRA CASTILHO SANMARTINO	***.441.901-**
44892	NILZANETE DA COSTA CEBALHO NERES	***.666.911-**
39122	POLIANA PARREIRA DA SILVA	***.571.051-**
38621	SANTINO DE OLIVEIRA	***.770.701-**
42821	SIMONE PEREIRA DA SILVA BALEEIRO	***.011.281-**
45246	SIRLEY FERNANDES NEVES MUNIZ	***.871.311-**
41544	TATIANE FRANCISCA HURTADO	***.388.091-**
39741	VANIA ESTEL RIBEIRO NEVES	***.744.421-**
40459	VANILZA CARVALHO DE MELO	***.901.851-**

Professor Licenciado em Pedagogia - Núcleo Sapiquá

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial
39363	ADELANGE ANGELICA BENACHIO	***.642.391-**
42875	ALESSANDRA GONÇALVES DO NASCIMENTO	***.590.251-**
39386	ANE CRISTINA AMARAL AMORIM	***.836.934-**
40305	CAMILA ALVES DE ALCÂNTARA PIMENTA	***.071.401-**
43836	ELEIZE MARIA SILVA PRADO DE PAULA	***.566.601-**

Assinado por 3 pessoas: FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN, VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA e FABIOLA CAMPOS LUCAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caceres.1doc.com.br/verificacao/7079-83C0-7457-E43C e informe o código 7079-83C0-7457-E43C

38520	JOSIANE DA SILVA	***.995.951-**
39430	JULIANA DA COSTA MARQUES CAMPOS	***.577.591-**
38846	LARISSA PAIXAO DE PAULA NUNES	***.618.071-**
40768	LUCINEI BORGES GOMES	***.398.701-**
43526	MARCIA REGINA LADEIA	***.038.611-**
45334	MARICLEY MAGALHÃES SEVERINO	***.299.071-**
41012	MARILCE RAMOZS TORRES DA CUNHA	***.375.421-**
38447	MAYARA FERREIRA CORREA	***.973.781-**
44115	SOLANGE MARIA DE SOUZA NOVAKC	***.754.731-**
41377	WAGNER DIAS DE MOURA	***.980.881-**
39492	WILMA ELISANGELA VELARDE LEITE	***.348.661-**

Psicólogo

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial
38994	ABYA FERNNANDA PEREIRA MARQUES	***.439.081-**
45304	ALINE DO ESPÍRITO SANTO BARBOSA	***.689.801-**
41608	ANA FLAVIA VIEIRA FERREIRA	***.442.861-**
44748	ANDREZA FERREIRA DE PAULA	***.382.441-**
44215	ANGELA BORGES BARBOSA	***.193.141-**
38365	DAIANY CAROLINE RAMOS LEITE	***.103.121-**
39720	DIENE FIALHO CÂNDIDO	***.241.451-**
38734	DIOMARA APARECIDA PEREIRA ZAMBON	***.586.461-**
40053	DOMINGAS PATRICIA DE CAMPOS	***.957.761-**
38307	DRIELLY VIEIRA AZEVEDO	***.120.441-**
39505	ELAINE PEREIRA VAZ DIAS	***.708.961-**
40420	ELISÂNGELA DA SILVA NAZARETH	***.251.341-**
45195	EVELIN MICHELLE DE SOUZA GODOY	***.354.291-**
42733	FABIO RODRIGUES DE MORAIS	***.744.691-**
40371	FABIO SOUZA FRANCA	***.585.501-**
44918	FRANCIANE SILVA LOPES	***.330.171-**
38084	FRANCIELE APARECIDA FERRAZ DOS SANTOS	***.852.141-**
39234	GABRIELA ANTUNES DE MENDONÇA SILVA	***.114.681-**
40396	GABRIELA OLIVEIRA SAITO	***.576.111-**
38870	GILBERTO DELUQUE DE CARVALHO	***.822.871-**
38853	GLAUBER GONÇALVES DA SILVA FERREIRA	***.275.791-**
44605	IRANI OLIVEIRA DELUQUE	***.350.481-**
38890	JERÔNIMO GONÇALVES PEREIRA	***.304.301-**
40180	JESSICA KELLY ALMEIDA ROSA	***.346.321-**
37916	JOSAFÁ SALETE TENORIO DA SILVA	***.313.424-**
44438	JULIANA MARIA ALVES DA SILVA ANTUNES	***.228.991-**
42472	JULIANA MOURA TEIXEIRA	***.263.878-**
41157	KAREN DHORRAINY MARQUES DA SILVA	***.073.661-**
39497	KAREN KARINE SILVA FERREIRA	***.266.581-**
45025	KATYANE LUZIA RODRIGUES DE ARRUDA	***.199.111-**
39829	KEVIN MATHEUS ROCHA GUIMARÃES	***.479.671-**

Assinado por 3 pessoas: FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN, VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA e FABIOLA CAMPOS LUCAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caceres.1doc.com.br/verificacao/7079-83C0-7457-E43C e informe o código 7079-83C0-7457-E43C

41262	LIANE SILVA PIRES	***.989.971-**
40358	MARCOS FERNANDES DE ALMEIDA	***.863.721-**
43856	MARIANA VIANA VIDAL PINHO DE OLIVEIRA	***.097.908-**
41771	MISLENE PEREIRA DA CONCEIÇÃO	***.356.071-**
40325	RAISA AYALA CARDOSO	***.412.781-**
40238	RAQUEL ICASSATI ALMIRÃO	***.986.831-**
40699	RENIELE MAGALHÃES SEBA	***.761.861-**
40104	ROSELI MATEUS DE SOUZA	***.085.561-**
40593	SANDRA ALVES DA COSTA	***.823.181-**
39076	SUZANE DA SILVA MARTINS	***.876.261-**
41753	TAILA VITÓRIA FERREIRA DAMASCENO	***.368.021-**
38261	THALIA LACERDA DA SILVA	***.980.181-**
38791	UZIAS RODRIGUES LEITE	***.301.281-**
40219	VALDEVINO INNOCÊNCIO DA SILVA	***.193.941-**
43545	VERA CONCEIÇÃO DA SILVA	***.662.381-**
43896	VINICIUS DA SILVA FERRI	***.653.541-**

Técnico em Analises Clinicas

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial
39433	AMANDA LUCATELLI CURVO BASUALDO	***.016.481-**
39139	ANA LUCIENE DA SILVA	***.762.671-**
39393	ANGELICA SILVA DO AMARAL	***.574.601-**
45504	ANTONIELI CRISTINE CARVALHO DA SILVA	***.058.241-**
42586	BARBARA C.F. CRUZ	***.095.431-**
45409	BÁRBARA LUZIA SOARES DA SILVA	***.064.611-**
43665	GRACIELLE LUSTOSA RODRIGUES MENDONÇA	***.090.025-**
41006	ILKA MARIA RAPP RUIZ GAMARRA	***.798.791-**
44755	MARGARETH DO CARMO GOMES GRAMULHA	***.927.941-**
42973	MARIA APARECIDA COSTA DA SILVA	***.551.111-**
45149	NATHANY POICHE BATISTA	***.707.751-**
45315	SHEILA ALVES DOS SANTOS	***.006.551-**
38766	SIMONE AGUILEIRA SILVA	***.093.486-**
38000	SOLANGE GONÇALVES NUNES	***.283.301-**
38260	THAISA FERREIRA OURIVES	***.230.991-**

Técnico em Enfermagem - Área Urbana

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial
41729	ADELIA DE CARVALHO	***.802.751-**
40633	ADENILSA BELJE CAMPOS	***.496.591-**
44579	ADENIR VERICIMA DE SOUZA	***.392.691-**
40168	ADILSON DA COSTA VIANA	***.909.471-**
40246	ADILSON JARA DE ALMEIDA	***.880.801-**
38388	ADILZA ALVES DE ABREU	***.339.641-**
45087	ADRIANA DA SILVA CAMPOS	***.314.211-**
42169	ADRIANA DE SOUZA CUIABANO	***.809.291-**
42218	ALEX SANDRO PEREIRA LEITE	***.012.321-**

Assinado por 3 pessoas: FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN, VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA e FABIOLA CAMPOS LUCAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caceres.1doc.com.br/verificacao/7079-83C0-7457-E43C e informe o código 7079-83C0-7457-E43C

37915	ALICE BETHANIA DE SOUZA RIBEIRO	***.553.441-**
42530	ALINE BATISTA RIBEIRO	***.009.111-**
41973	AMABIA NUNES DE MIRANDA	***.303.921-**
43353	AMANDA KAROLAYNE MARIA DA CONCEICAO SILVA	***.372.768-**
38624	ANA BEATRIZ DA SILVA FELISBINO	***.866.311-**
39519	ANA CLAUDIA MEDINA DA SILVA	***.753.491-**
41449	ANA CRISTINA DA SILVA VIEIRA	***.881.141-**
42202	ANA MARIA POICHE DA SILVA	***.980.431-**
43058	ANA PAULA GOMES LUIZ DE MIRANDA	***.023.631-**
40330	ANDREIA BATISTA RIBEIRO	***.024.371-**
44987	ANDREIA DE ARRUDA VIEIRA	***.889.991-**
43803	ANDREIA MARTINS DA SILVA	***.938.991-**
44820	ANDRELINA DA SILVA MENDES	***.909.321-**
38671	ANGELICA DA SILVA BENEVIDES	***.797.081-**
39578	ANGÉLICA ROSA DA GUIA	***.827.271-**
39266	ANILDA SANTANA DA SILVA MINEIRO	***.774.181-**
44353	ANTONIO VIEIRA DE SOUZA	***.039.731-**
39948	APARECIDA DANIELLE SILVA DIAS	***.245.621-**
44986	APARECIDA DE SOUZA	***.177.681-**
39210	APARECIDA VIANA MENDES	***.978.951-**
40488	ARIANA BATISTA RIBEIRO	***.004.681-**
40743	ARIANE COSTA SILVA	***.720.041-**
44759	BASILIO RODRIGUES LEITE	***.115.231-**
39279	BRENDA LETICIA DE SOUZA	***.319.261-**
38888	BRUNA DE OLIV MAGA	***.226.231-**
38356	CARLA FÁTIMA GOMES	***.593.961-**
42027	CARLOS EDUARDO SOBRINHO	***.824.681-**
44344	CARLOS HENRIQUE AMANCIO DE SOUZA	***.526.241-**
39412	CARMELITA DA SILVA TOMICHA ROMAO	***.439.571-**
39372	CECILIA SILE JUSTINIANO	***.246.041-**
44686	CEILA MARIA MENDES	***.758.661-**
39651	CELIA CRISTINA SILVA DOS SANTOS	***.165.381-**
42754	CELIA MARIA DE SOUZA	***.634.861-**
40607	CELIA PRIMO DA CUNHA DE LOURDES	***.546.551-**
42631	CELYMARA DA SILVA RODRIGUES	***.761.021-**
44067	CLÁUDIA APARECIDA LOPES ANDRADE	***.050.392-**
38061	CLÁUDIA DE OLIVEIRA TEIXEIRA	***.954.781-**
45003	CLAUDIA MARIA URTADO	***.545.251-**
43247	CLAUDINEIA NERES ROSA	***.494.611-**
39133	CLAUDINEIA VERONICA DE PAULA	***.022.961-**
45343	CLEIDIANE BATISTA SILVA	***.808.491-**
41936	CLELIA HURTADO DA CUNHA	***.422.081-**
44332	CRISTIANA COSTA DE OLIVEIRA	***.024.261-**
44793	CRISTIANE APARECIDA DE OLIVEIRA	***.786.191-**
39537	CRISTIANE MENDES DE SOUZA	***.889.251-**

Assinado por 3 pessoas: FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN, VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA e FABIOLA CAMPOS LUCAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caceres.1doc.com.br/verificacao/7079-83C0-7457-E43C e informe o código 7079-83C0-7457-E43C

42979	DAIANE RIBEIRO DE SOUZA	***.487.661-**
39375	DAIANY FERNANDES PAEZANO	***.323.891-**
41642	DAYANA DELUQUI PORTES BALDOINO	***.940.821-**
40903	DAYANA KELREN DA SILVA ASSUNÇÃO	***.843.651-**
45090	DAYANE TOLEDO SILVA DE JESUS	***.309.841-**
44455	DEISIANE DA GUIA FERREIRA	***.181.481-**
42146	DEJANIRA DE SOUZA PEREIRA	***.465.681-**
44643	DENILDES CATARINA DA SILVA ASSUNÇÃO	***.739.101-**
45464	DENISE APARECIDA PALOCIA DUARTE SILVA	***.248.001-**
39975	DENISE TORRES CARNEIRO	***.045.891-**
40118	DHEYMES DOGLAS NASCIMENTO RIBEIRO	***.339.911-**
43894	DINEIA VENTURA DE SOUZA	***.943.752-**
40008	DOMINGAS APARECIDA DE MORAES	***.934.011-**
40603	DOMINGAS DOS SANTOS SILVA	***.897.461-**
38564	DRYELLY KAMILLA DA SILVA FRANCA SANTOS	***.703.831-**
43811	DULCE CARDOSO DE BARROS	***.394.701-**
44577	EDILENE FERREIRA MACHADO	***.189.531-**
41739	EDILENE PEREIRA BEZERRA EGUES	***.123.101-**
41112	EDINALVA BARBOSA	***.574.401-**
38768	EDNEIA LOPES DE SOUZA	***.492.211-**
39026	EDSON ALVES DE ALMEIDA	***.543.841-**
45350	EDVALDO PEREIRA DOS SANTOS	***.478.341-**
37995	ELAINE AIRES NOGUEIRA DA SILVA	***.911.581-**
44161	ELEONETE GOMES DA SILVA	***.206.091-**
43877	ELEXANDRA VENTURA DUTRA	***.067.861-**
40194	ELIANE CRISTINE DE PAULA CORDEIRO	***.753.261-**
42837	ELIANE LEMES DA SILVA	***.133.221-**
44319	ELIANE PEREIRA MANIERO	***.054.901-**
42574	ELIENE SANTOS ALMEIDA	***.470.142-**
44008	ELIETE LUZIA DA SILVA BELASCO	***.624.851-**
39667	ELZA SANTOS DE ARAUJO	***.956.388-**
39374	EMILIANA BENEDITA DA CONCEICÃO	***.742.401-**
40953	ESVALDINA MARIA DA CONCEIÇÃO	***.380.801-**
39278	EUSDRA DOS SANTOS VARANDA BARBOSA	***.482.581-**
41197	EVA CECILIA FARDIM CAETANO	***.383.241-**
41033	EVANETE APARECIDA DA GAMA	***.273.981-**
41844	EVANIA ARNALDA DA SILVA	***.639.481-**
45436	EVANILDES DA SILVA NUNES	***.584.151-**
39880	FABIANE MARIA DA SILVA LIMA	***.666.881-**
40199	FATIMA APARECIDA DA SILVA TOMINHA ROMAO	***.495.431-**
41099	FATIMA APARECIDA DUARTE POMPILIO	***.413.611-**
40077	FERNANDA CRISTINA ALVES BARRETO	***.530.841-**
45461	FLAVIA KALOANDA SILVA SOUZA	***.323.671-**
43091	FRANK HENRIQUE DE SOUZA	***.492.911-**
40443	GEICIANE CAMPOS OLIVEIRA	***.998.261-**

Assinado por 3 pessoas: FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN, VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA e FABIOLA CAMPOS LUCAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caceres.1doc.com.br/verificacao/7079-83C0-7457-E43C e informe o código 7079-83C0-7457-E43C

43903	GENI RAMOS DA CRUZ	***.396.081-**
38175	GENILZA DE OLIVEIRA CAMPOS	***.063.591-**
45389	GIANNE DE SOUZA OLIVEIRA TAPANCHE	***.616.341-**
41224	GILVANIA PAIVA FAGUNDES	***.016.281-**
41933	GLACIANE DE LARA LISBOA	***.151.061-**
40454	GLADIS GRACIELA MARIANO DE ANDRADE	***.748.121-**
43825	GLÓRIA MARIA DO NASCIMENTO	***.959.171-**
38413	GORETE DOS ANJOS MARCIANO MORENO	***.908.481-**
39252	GRACIANE SAUCEDO	***.695.731-**
40446	GRACINELE SILVA SANTOS DE MORAES	***.951.503-**
45013	GUILHERME ÉCLAIR DOS SANTOS CARDOSO	***.218.111-**
44744	HELENA PEREIRA DE OLIVEIRA	***.417.911-**
43501	IKLIFIS DE OLIVEIRA ALVES	***.667.581-**
38514	INGRIDY SAMM MARQUES LEI	***.097.651-**
45115	IRACELI DALTO IZUMIDA	***.666.861-**
42108	IVONEIDE DE FATIMA CESPEDES	***.792.671-**
45306	IVONEIDE LIMA DOS SANTOS ALMEIDA	***.521.811-**
41516	JAMILLY GABRIELLY SAUCEDO DE PAULA	***.793.491-**
42898	JANDIRA DA SILVA SANTOS	***.236.871-**
43057	JÉSSICA ORTIZ DE OLIVEIRA	***.166.331-**
40193	JESUELLY APARECIDA MACONHO DA SILVA	***.583.051-**
44045	JOÃO PEDRO MARQUES DA SILVA	***.045.981-**
41451	JORGINA CONCEIÇÃO PARABA OLIVEIRA	***.853.561-**
39353	JOSÉ ERASMO RODRIGUES DA SILVA	***.006.891-**
43808	JOYCE ELIZA VARANDA DA SILVA	***.876.391-**
43414	JUCEIA BENACHIO	***.360.471-**
45211	JUCILENE ELENIR CHARMO	***.251.329-**
40668	JUCIVANDO MONTEIRO PONHE	***.810.991-**
40229	JULYA ZUBEIDA RAMOS CEBALHO DA SILVA	***.041.411-**
41511	KAMILLY VITÓRIA SILVA DA CONCEIÇÃO	***.048.021-**
40578	KARLA FERNANDA AGUILEIRA DE CAMPOS	***.793.501-**
44421	KATIA APARECIDA CARVALHO PINHEIRO	***.769.261-**
43122	KAUAN MACIEL DE OLIVEIRA CAMPOS	***.121.251-**
42915	KEILA MONICA AGUERO	***.979.531-**
40317	KEILA DA COSTA E SILVA	***.726.331-**
38717	KELLI DE FATIMA LOPES DA SILVA	***.584.651-**
42758	KELLY CRISTINA DELUQUE DA SILVA	***.211.761-**
44627	KENIA FRANCISCO PEREIRA DE MATOS	***.821.441-**
42167	LAIS FATIMA MIRANDA DE OLIVEIRA	***.924.501-**
40315	LAURA SURUBI HURTADO	***.148.069-**
39893	LECILDA SOUZA DE LIMA	***.339.181-**
45438	LETÍCIA CORREIA RODRIGUES	***.566.571-**
40004	LIANDRI TAQUES DE ALBUQUERQUE OLIVEIRA	***.789.611-**
38019	LORENA MOLINA ROCHA	***.261.981-**
39499	LU DA COSTA CORREIA	***.625.341-**

Assinado por 3 pessoas: FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN, VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA e FABIOLA CAMPOS LUCAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caceres.1doc.com.br/verificacao/7079-83C0-7457-E43C e informe o código 7079-83C0-7457-E43C

39534	LUANA PRUDENCIO DE SOUZA	***.898.451-**
41504	LUCIENE DA COSTA SILVA	***.463.931-**
43627	LUCIENE ROBERTO DA SILVA CAXIAS	***.573.545-**
40452	LUCIENE SOCORE	***.095.341-**
38834	LUCIMAR FERNANDES DA SILVA NEGRI	***.024.802-**
42447	LUIZ FELIPE DA SILVA MOREIRA DE FREITAS	***.375.461-**
40203	LUIZ FELIPE MOBILIS	***.149.376-**
38351	LUIZ LEITE RIBEIRO	***.360.181-**
40619	LUIZA CARLA DE SOUZA FREITAS	***.669.691-**
41219	LUIZA MARIA PESSOA	***.475.261-**
41067	LUTERVANIA DO NASCIMENTO TROCATE	***.738.801-**
43022	LUZINIL ROSALIA DA SILVA	***.630.091-**
40465	MAGNA CRISTINA RODRIGUES	***.492.531-**
41710	MAGNA SOUZA LIMA	***.729.801-**
45028	MALVINA CEBALHO MOREIRA	***.001.421-**
38708	MARAIZA CRISTINA DA CRUZ TORRES	***.443.051-**
40905	MARCELO POQUIVIQUI	***.026.647-**
43500	MARCIA DE SOUZA FERNANDES	***.219.571-**
43670	MÁRCIA MARIA DA SILVA RIBEIRO	***.516.041-**
40058	MARCIA ROSA DE BARROS	***.453.901-**
38602	MARCOS BORROMEU BORGES	***.052.361-**
41767	MARIA ADALIA RAMOS DA LUZ	***.880.061-**
38055	MARIA APARECIDA ABREU RODRIGUES	***.311.451-**
41524	MARIA APARECIDA RIBEIRO BATISTA	***.719.211-**
38185	MARIA DE FATIMA GARCIA ROSA CARDOSO	***.980.631-**
41275	MARIA DE FÁTIMA SEIDHT MOTA	***.784.311-**
44542	MARIA DE LOURDES COSTA FERREIRA	***.931.921-**
39335	MARIA EDNA DA SILVA ALVES DE OLIVEIRA	***.220.021-**
42682	MARIA ELISANGELA SILVA DOS SANTOS	***.382.111-**
44584	MARIA JOSÉ GOMES DE OLIVEIRA	***.870.981-**
38925	MARIA JOSÉ VIANA SILVA	***.051.971-**
40155	MARIA LEILIANE DA SILVA GONÇALVES DE JESUS	***.166.031-**
43723	MARIA PATRÍCIA DOS ANJOS CLAUDINO	***.734.134-**
41570	MARIA VANUSA DE AZEVEDO	***.421.671-**
40255	MARIA VITÓRIA CAMPOS DA SILVA SANTANA	***.192.561-**
45362	MARIANA ALCIONE DA SILVA	***.324.651-**
42630	MARIANE ARAUJO FAGUNDES	***.809.861-**
42536	MARINETE DE ANUNCIAÇÃO RODRIGUES LEITE	***.121.401-**
40285	MARTA KARINE GOMES CARVALHO SILVA	***.858.471-**
38567	MAYCON FABIANO RAMOS CABRERA	***.889.911-**
45189	MILCELENA CONCEIÇÃO PEREIRA	***.202.671-**
39115	MILLENA ZABELE LUIZ AMORIM	***.124.791-**
39218	MIRELEN KETILLY MIRANDA DA SILVA	***.190.821-**
39826	MIRIAM LUIZA DE SOUZA	***.314.631-**
40878	MONIK EVELLYN LEITE CENA	***.965.251-**

Assinado por 3 pessoas: FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN, VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA e FABIOLA CAMPOS LUCAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caceres.1doc.com.br/verificacao/7079-83C0-7457-E43C e informe o código 7079-83C0-7457-E43C

44754	MONIQUE MICHELLE MATOS OLIVEIRA	***.710.027-**
41506	NEUSA SANTOS DE FIGUEREDO	***.689.701-**
40197	NICOLY CAMILE SILVA NUNES	***.935.261-**
42704	NILCEIA DA SILVA FERREIRA	***.033.221-**
44762	NILSOMAR MARTINS SANTOS	***.738.801-**
39694	ODETE DA SILVA	***.058.801-**
38847	PATRICIA FERNANDA DA SILVA DUTRA	***.160.851-**
44284	PATRICIA OURIVES DE CAMPOS	***.743.521-**
39473	PATRICIA PEREIRA RAMOS	***.877.501-**
42094	PERLA SANTANA DE ARAUJO	***.891.511-**
45053	POLYANA MORAES NOBREGA	***.042.741-**
42044	QUEILAMAR ROMILDA FAQUINE	***.900.731-**
41861	REGIANY RODRIGUES DA COSTA	***.509.311-**
39452	RENATA AGOSTINHA BORGES	***.002.061-**
39201	RONEI ULISSES DE	***.115.801-**
41946	RONIDAK COSTA DO NASCIMENTO MADALENA	***.799.701-**
38469	ROSA LUCENIL DA SILVA LARA	***.720.791-**
44990	ROSANGELA BARBOSA DO PRADO	***.792.401-**
40666	ROSELI COSTA VIEIRA DA GAMA	***.994.381-**
39035	ROSELY DUARTE DE SOUZA	***.780.631-**
44131	ROSENILDA APARECIDA BALESTRIM DE MOURA	***.601.691-**
42468	ROSIANE APARECIDA DE SOUZA OLIVEIRA	***.780.481-**
39866	ROSIELI RODRIGUES DE OLIVEIRA	***.197.651-**
44689	ROSIMAR DA SILVA ALVES	***.781.441-**
38706	ROSINEIA DE PAULA	***.492.761-**
44357	ROSINETE AMANCIO DE SOUZA	***.046.111-**
41442	SANDY KATYHELLYN DOS REIS VALTER	***.794.121-**
41726	SILVANA CRISTIANO DE ARAUJO	***.526.991-**
39283	SILVANA DIAS TUSSUES DO NASCIMENTO	***.818.181-**
44836	SILVANA FERREIRA DA CRUZ	***.691.431-**
39303	SILVANO DE ARRUDA E SILVA	***.970.541-**
42476	SILVIA CRISTINA VITTORAZI	***.200.871-**
39049	SINDALVA MARTINS DE OLIVEIRA	***.663.131-**
42766	SIRLEI CATARINA RONDON	***.632.801-**
45550	SOLANGE AMARAL ANDRADE	***.921.381-**
44934	SOLANGE DE OLIVEIRA COSTA	***.746.101-**
39236	SONIA CRISTINA PIRES MARQUES	***.472.191-**
39377	SÔNIA DE MELO FIGUEIREDO	***.945.541-**
44737	STAELI GONÇALVES DE ALMEIDA	***.320.191-**
38859	STEFANI BASTOS PASTICK	***.640.201-**
42487	SUELI CLARICE AJENOR DE OLIVEIRA	***.905.571-**
42301	SUELI CONCEICAO DA SILVA	***.008.431-**
41986	SUELI PAULA DE OLIVEIRA	***.984.791-**
39560	SUELY CONCEIÇÃO HURTADO DA CUNHA CAMPOS	***.670.831-**
45151	SUZILENE APARECIDA DA SILVA	***.749.298-**

Assinado por 3 pessoas: FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN, VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA e FABIOLA CAMPOS LUCAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caceres.1doc.com.br/verificacao/7079-83C0-7457-E43C e informe o código 7079-83C0-7457-E43C

39322	SUZILENE SZUBRIS DA SILVA	***.765.811-**
39951	TANIA TIELLI DE ALMEIDA SOUZA	***.431.821-**
38746	TATIANE MACIEL PESSOA	***.661.521-**
39264	TATIANE PINOW CAMINI	***.574.081-**
40063	THAINARA LAVINIA BISPO RONDON	***.179.341-**
44776	THALES SULLIVAN DOS REIS ALVES	***.066.151-**
39629	VAGNA APARECIDA DA SILVA	***.164.771-**
42784	VAGNER LOPES MACEDO	***.279.051-**
37936	VALCIELE APARECIDA JESUS DA SILVA	***.450.271-**
41411	VALDIR VIEIRA DOS SANTOS	***.526.361-**
38336	VANESSA DA SILVA LISBOA	***.354.521-**
37963	VANIA DA CONCEIÇÃO SOARES	***.026.531-**
38506	VÂNIA LOPES DE OLIVEIRA	***.388.521-**
42018	VERA LUCIA CORREIA	***.159.461-**
40231	VICTOR HUGO RODRIGUES MARQUES	***.230.531-**
38538	VIRGÍNIA DE LIMA MARTINS BARBOSA	***.021.361-**
42593	VIVIANE EVANGELISTA DOMINGUES	***.223.801-**
42959	VIVIANE MUSSATO DE CANDIO	***.990.561-**
43914	WANDERLEIA DE PAUL	***.495.101-**
42580	WENDER FERREIRA DE SOUZA	***.751.371-**
45153	WEVELIN SOUZA AMORIM	***.459.301-**
45194	ZELAINE ROSÁRIA GASPAR DE CAMPOS SILVA	***.436.351-**
44780	ZELIANE ROSA CAMPOS COUTO	***.906.991-**

Técnico em Enfermagem - UBS Caramujo

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial
38051	ARIELY BRAGA DA SILVA	***.902.951-**
41020	EMILY VITÓRIA COSTA LOPES	***.149.181-**
42891	GENILSON LEITE RIBEIRO	***.525.381-**
42765	INDIANA CRISTINA MARTINS DA SILVA	***.630.011-**
38143	JESUINO MARTINS DE MORAES	***.945.311-**
45069	JOSSANIR CAMPOS DA SILVA	***.494.071-**
43097	JUCIMEIRE DA COSTA OLIVEIRA DUARTE	***.322.311-**
44694	LUANA DOMINGUES DA SILVA ZAMBON	***.774.961-**
39478	LUCIMIRA CHAVES DE ARRUDA	***.573.841-**
44158	RAFAEL TEIXEIRA COELHO	***.107.721-**
41086	RAISSA FRANCISCO PEREIRA DE MATOS	***.594.571-**
45360	ROSÁRIA RODRIGUES VIEIRA	***.139.911-**
45096	SABRINA SANABRIA OLIVEIRA	***.776.141-**
45393	VILMA GONÇALINA DA SILVA SANTOS	***.263.891-**
39548	ZILKA IRIS VELARDE SOUZA	***.921.681-**

Técnico em Enfermagem - UBS Horizonte D'oeste

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial
45033	JULIANA MARQUES DE SOUZA	***.195.971-**

Assinado por 3 pessoas: FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN, VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA e FABIOLA CAMPOS LUCAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caceres.1doc.com.br/verificacao/7079-83C0-7457-E43C e informe o código 7079-83C0-7457-E43C

Técnico em Enfermagem - UBS Limão

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial
42002	MARILENE CRISTINA DE MORAIS ALMEIDA	***.811.801-**
41268	UILSON ARAÚJO MACHADO	***.898.111-**

Técnico em Enfermagem - UBS Sadia

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial
38196	KEYLA AGATTA NERES DA SILVA	***.409.231-**
44671	SILVANA LEÃO DE FREITAS	***.880.641-**
44979	SIMONE HERREIRA MAGLIATI	***.082.711-**

Técnico em Enfermagem - UBS Vila Aparecida

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial
45051	CARMELITA MACIEL DE CAMPOS ARRUDA	***.197.071-**
44529	CLÁUDIA MARIA SILVA CARVALHO	***.779.741-**
38902	EVA MARIA DA SILVA	***.440.981-**
40145	LORENA CECILIA VIANA DE OLIVEIRA	***.887.871-**
38071	RAELI OLIVEIRA BENEVIDES	***.947.721-**

Técnico em Enfermagem - Unidade Móvel

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial
37948	EDIVANIA FRANCISCA DA SILVA	***.341.881-**
40702	ELIANE LEITE DE OLIVEIRA	***.808.121-**
38062	EVANIA OLIVEIRA DE ALMEIDA	***.977.041-**
44997	GENILZA DE ARRUDA	***.261.221-**
44616	JOSE FLORES ESPINHOSA NETO	***.553.151-**
39455	LEOMAR SZUBRIS DA SILVA	***.493.391-**
44685	ROSA ALVES PEREIRA	***.930.761-**

Técnico em Radiologia

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial
41206	ANA KAROLINE PINHEIRO DE LIMA	***.929.981-**
45285	ANDRE CARLOS SANTOS LOURENCO	***.380.071-**
45385	CARMEM LUCI DA SILVA CAMPOS	***.671.501-**
38502	DANIELE DAS GRAÇAS GOMES ESPINOSA	***.281.371-**
42782	ELIANE DE FATIMA SCHWAAB	***.283.989-**
45352	ELIZETH MARIA DE PAULA COSTA	***.405.932-**
37939	FERNANDA CASTELLAN ALVARES	***.585.831-**
43003	FLAVIA FRIAZA REBOUCAS	***.475.188-**
39816	GILVANE BEZERRA HURTADO	***.327.931-**
42286	ISRAEL SILVA DE ARAUJO	***.661.561-**
44747	KEROLAINE DE OLIVEIRA LOPES	***.832.131-**
41899	LARISSA TEIXEIRA DA SILVA	***.996.721-**
44600	LEANDRA APARECIDA DE MORAES	***.989.941-**
44916	LEOVALDO CEBALHO LEITE	***.139.961-**
44153	MARIELLI ALEXANDRA DO NASCIMENTO BENEVIDES	***.886.711-**

Assinado por 3 pessoas: FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN, VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA e FABIOLA CAMPOS LUCAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caceres.1doc.com.br/verificacao/7079-83C0-7457-E43C e informe o código 7079-83C0-7457-E43C

42195	RAFAEL CARVALHO PEREIRA	***.035.341-**
42471	RIVALDO BERNARDES DA SILVA	***.009.936-**
44828	RONNE SOARES DIAS	***.017.541-**
38092	SORAYA FERREIRA SANDER	***.617.611-**
38540	SUELI MENDES VIEIRA	***.165.911-**
44606	SUELY CRISTINA DOS SANTOS	***.176.121-**
42136	TIAGO FLORENCIO RODRIGUES	***.052.451-**
44801	VALQUÍRIA VERÍSSIMO RAMIRES XIMENES	***.225.121-**
45236	VANESSA XAVIER BRANDÃO	***.671.021-**
43121	VINICIUS BARBOSA DE MORAES	***.295.211-**
44603	WAGNER LUIZ DE OLIVEIRA CAETANO	***.920.131-**
38221	WALTER ROBERTO NERES DA ROSA	***.051.251-**

Terapeuta Ocupacional

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial
44177	MARCIA DALBEM OLIVEIRA SILVA	***.737.511-**

Veterinário

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial
37987	ALMIR DUARTE DA SILVA	***.635.071-**
40764	CAOAN IURI DE BRITO SILVA	***.455.222-**
43848	CAROLINA OLIVEIRA SAITO	***.576.011-**
41113	CELESTTE MARIA DE SIQUEIRA NONATO	***.044.271-**
38535	DAYANNE VANESSA BARROS DE OLIVEIRA PAIVA	***.841.931-**
41007	EVELLIN ALINE DE SOUZA GOMES	***.954.801-**
41294	GIOVANNA MARIA SANCHES MARTINS	***.390.601-**
42208	GRAZIELE SILVA MOURA	***.222.311-**
42016	JANAINA ALVES DUTRA	***.435.121-**
41070	JULIANA DE OLIVEIRA ANTONIASSI	***.884.181-**
39580	KAIQUE GROTA DE ALMEIDA	***.410.881-**
38715	KARINA BELLOTE PAGLIUCA	***.331.691-**
41863	LINY CRISTINA MARONEZE PEREIRA	***.688.681-**
42351	LUCAS FRAGA BISPO	***.601.031-**
37998	MARCIO DE PAULA	***.777.088-**
41357	MARIANA IGNÁCIO DOS SANTOS	***.131.941-**
39144	MICHAELA GUERRA ANDRTTA	***.390.278-**
41402	RAFAELA MOTTA GARCIA	***.628.811-**
39366	SAMYRES KAROLINE LEMES PINHEIRO DUARTE	***.738.781-**
39474	THAINARA ANTUNIELEN COSTA FERNANDES	***.557.761-**
45100	THAIS MARA PEREIRA DE TOLEDO	***.127.421-**
44495	THAYANA CAMARA SALES GODOY	***.934.276-**
44562	THAYS FERNANDA MEDEIROS DA SILVA CARVALHO	***.904.041-**
44127	VITOR BENACHIO TREVISAN	***.070.491-**

Assinado por 3 pessoas: FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN, VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA e FABIOLA CAMPOS LUCAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caceres.1doc.com.br/verificacao/7079-83C0-7457-E43C e informe o código 7079-83C0-7457-E43C

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 7079-83C0-7457-E43C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN (CPF 120.XXX.XXX-51) em 23/01/2024 14:14:29 (GMT-04:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA (CPF 957.XXX.XXX-34) em 23/01/2024 14:21:37 (GMT-04:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC SERASA RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

FABIOLA CAMPOS LUCAS (CPF 452.XXX.XXX-20) em 23/01/2024 14:31:19 (GMT-04:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://caceres.1doc.com.br/verificacao/7079-83C0-7457-E43C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
DECRETO Nº.099 DE 22 DE JANEIRO DE 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Memorando nº 1.925 de 19 de janeiro de 2024;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a servidora, **ANA LÚCIA DE ALMEIDA BERNARDES** para exercer o cargo em comissão de Coordenação Pedagógica da EM Buriti, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir de 24 de janeiro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 22 de janeiro de 2024.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
DECRETO Nº. 057 DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando sob nº 419 de 04 de janeiro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora **THAYNARA DA SILVA JESUS**, do cargo de Educador Orientador Social lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 08 de janeiro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 09 de janeiro de 2024.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

FABIOLA CAMPOS LUCAS

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
DECRETO Nº.092 DE 22 DE JANEIRO DE 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Memorando nº. 1.893 de 18 de janeiro de 2024;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a servidora **MARILEIDE ANTONIA DA SILVA**, para exercer o cargo em comissão de Coordenação Pedagógica da EM Vila Real, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 19 de janeiro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 22 de janeiro de 2024.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
DECRETO Nº 093 DE 22 DE JANEIRO DE 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 2.031, de 19 de janeiro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a professora **MARIA ORLANDA RAMOS**, para exercer o cargo em comissão de Coordenação Pedagógica da Escola Municipal Professora Isabel Campos, da Secretaria de Educação, Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir de 22 de janeiro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 22 de janeiro de 2024.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
DECRETO Nº. 096 DE 22 DE JANEIRO DE 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando sob nº 8.085 de 22 de janeiro de 2024;

RESOLVE:

Art.1º Nomear a senhora **ANDRESSA DA SILVA MENDONÇA DOS SANTOS**, para exercer o cargo em Comissão de Gerência Administrativa da Secretaria de Turismo e Cultura, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir de 22 de janeiro de 2024.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 22 de janeiro de 2024.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

CLÁUDIO HENRIQUE DONATONI

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PAUTA DE JULGAMENTO - CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CACERES/JANEIRO 2024/2

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CACERES

PAUTA DE JULGAMENTO

A Presidente do Conselho de Contribuintes de Cáceres, no uso de suas atribuições, conferidas pelo decreto Nº. 144 30 de março de 2020, e pelo Decreto Nº.253 de 07 de maio de 2020. Considerando o estabelecido pelo Artigo 41, Seção V do Decreto n° 144 de 30 de março de 2020. Torna pública a pauta de julgamento de processos do Conselho de Contribuintes de Cáceres, que ocorrerá por videoconferência, conforme calendário abaixo:

DATA E HORA		LINK DE ACESSO	
22/01/2024 17:30		https://meet.google.com/tam-mkbi-msv	
PROCESSO	**REQUERENTE**		**CONSELHEIRO RELATOR**
6.968/2020	Assoc. Beneficiente Previdência Azul		Richard Rodrigues
31475/2023	Serv. De San. Amb. Águas Pantanal		Jovanil de Campos
3.310/2023	Janete Aparecida Mendes O. Amorin		Mirielle Garcia
6.455/2023	Antônio Maniero		Vitor Miguel de Oliveira
15.686/2023	Beatriz Carla de Moraes		Antônio Carlos Leite
17.742/2020	Baia Grande Agropecuária		Nycollas Fernandes

DATA E HORA		LINK DE ACESSO	
29/01/2024 17:30		https://meet.google.com/dhz-ihts-xon	
PROCESSO	**REQUERENTE**		**CONSELHEIRO RELATOR**
17.093/2023	Zenite Teixeira Hermidorff		Richard Rodrigues
20.744/2023	Ruitenaldo Silva Souza		Mirielle Garcia
17.304/2023	Rose Rodrigues de Queiróz		Jovanil de Campos
21.314/2023	Rodolfo Cássio Martins da Cunha		Vitor Miguel de Oliveira
19.787/2023	Nádia Aparecida Aniceto		Antônio Carlos Leite
20.476/2023	Eliete Auxiliadora/espólio Francisco Santana Junior		Nycollas Fernandes

Cáceres-MT, 16 de Janeiro de 2024.

ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE

PRESIDENTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
DECRETO Nº.098 DE 22 DE JANEIRO DE 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Memorando nº 2.106 de 22 de janeiro de 2024;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a servidora, **ROSANGELA GONÇALVES ROCHA** para exercer o cargo em comissão de Coordenação Pedagógica da EM Raquel Ramão da Silva, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir de 22 de janeiro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 22 de janeiro de 2024.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
DECRETO Nº.094 DE 22 DE JANEIRO DE 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Memorando nº 1.870 de 18 de janeiro de 2024;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a servidora **MARIA JOSÉ DA SILVA COSTA**, para exercer o cargo em comissão de Coordenação Pedagógica da EMEI Professora Léa Maria Lara Silva, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos a partir de 19 de janeiro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 22 de janeiro de 2024.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
DECRETO Nº. 097 DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta do Processo submetido ao Memorando sob nº. 2.107, de 22 de janeiro de 2024;

DECRETA:

Art.1º Exonerar o servidor **WELLINGTON RAMOS DENIS,** do Cargo de Gerência do Centro de Referência Especializado de Assistência Social-CREAS da Secretaria de Assistência Social e Cidadania do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir de 1º de fevereiro de 2024.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 22 de janeiro de 2024.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

FABÍOLA CAMPOS LUCAS

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº 040 DE 22 DE JANEIRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 43.284, de 22 de novembro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratar de interesse particular, sem ônus, para a servidora GEICELE GOMES BARBOSA, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 02(dois) anos, a iniciar a partir do dia 23 de janeiro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 22 de janeiro de 2024.

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal Educação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
DECRETO Nº 101 DE 22 DE JANEIRO DE 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº 1.399, de 15 de janeiro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora **LAURENIR RAMOS CEBALHO RIBEIRO,** para ocargo em comissão de Coordenação daEscola Municipal Professora Erenice Simão Alvarenga, da Secretaria de Educaçãodo Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos a partir do dia 23 de janeiro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 22 de janeiro de 2024.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
DECRETO Nº.100 DE 22 DE JANEIRO DE 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS, no uso as atribuições que lhe confere o Artigo 74, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e:

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 185, de 19 de abril de 1994 e sus alterações pelo Decreto Municipal n° 598 de 22 de novembro de 2017;

CONSIDERANDO o que consta no processo submetido ao protocolo Geral sob o n° 31916 de 25 de julho de 2018;

CONSIDERANDO o que consta no Decreto n° 608 de 1º de setembro de 2023 submetido ao protocolo Geral sob o n° memo. 32.605/2023 de 31 08 de 2023;

CONSIDERANDO o que consta no processo submetido ao protocolo Geral sob o n° 2.142 de 22 de janeiro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear os integrantes da Comissão Especial de Preservação e Tombamento – CEPT, representantes das instituições que compõe a CEPT termos do Art. 1° do Decreto Municipal nº 608 de 1º de setembro de 2023, conforme segue:

a) **REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

Professora e Pedagoga **Liliane de Oliveira do Espírito Santo;**

b) **REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E LOGÍSTICA.**

Arquiteto e Urbanista Thales Ávila Brito;

c) **REPRESENTANTE DE SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

Assistente Social **Paula Domingas de Almeida Jesus de Oliveira;**

d)**REPRESENTANTE DA COORDENAÇÃO HISTÓRICA CULTURAL E TURISMO**

Bacharel em Direito **Luiz Márcio Pereira de Souza;**

e) **-REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA ESPORTE E LAZER - SECEL/MT.**

Superintendente de Preservação do Patrimônio Histórico e Museológicoo Arquiteto e Urbanista **Robinson de Carvalho Araújo;**

f) -REPRESENTANTE DO DEPARTAMENTO DO CURSO DE HISTÓRIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO – UNEMAT CAMPUS DE CÁCERES.

Mestre Historiador e atual Presidente da CEPT **Acir Fonseca Montecchi;**

g**) -REPRESENTANTE DO DEPARTAMENTO DO CURSO DE GEOGRAFIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO – UNEMAT CAMPUS DE CÁCERES.**

Professora Doutora do Curso de Geografia **Dilma Lourença da Costa;**

g) -REPRESENTANTE DA COORDENAÇÃO DO CURSO DE ARQUITETURA DO CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTÁCIO DO PANTANAL – ESTÁCIO FAPAN.

Arquiteto e Urbanista **Guilherme Gomes Ribeiro;**

h) -REPRESENTANTE DA COORDENAÇÃO DO CURSO DE ENGENHARIA CIVIL DO CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTÁCIO DO PANTANAL – ESTÁCIO FAPAN.

Engenheira Civil **Anny Karoliny Neves Ramos;**

i) -REPRESENTANTE DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA INSPETORIA DE CÁCERES – CREA.

Engenheiro Civil **Celso Silva;**

j)- REPRESENTANTE DE ARQUITETURA E URBANISMO - CAU

Arquiteto e Urbanista **Rafael Leandro Rodrigues dos Santos;**

k) - REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO – COMTUR.

Historiadora **Alessandra Castilho Paiva Paulino;**

l) - **REPRESENTANTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – OAB**

Advogado **Eraldo Vieira de Azevedo Júnior;**

m)-REPRESENTANTE INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO ARTÍSTICO NACIONAL – IPHAN -SUPERINTENDÊNCIA DE MATO GROSSO

Engenheiro civil- Chefe da Divisão técnica, **Adriano Oriovaldo de Barros;**

n) -REPRESENTANTE DO INSTITUTO HISTÓRICO E GEOGRÁFICO DE CÁCERES –IHGMT;

Mestre e Doutor em letras e Artes Professor **Agnaldo Rodrigues da Silva;**

o) -REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE CÁCERES – ACEC.

Professor de Arte, Artista Plástico e Artesão **Antônio Carlos Viana da Costa**,

p) -REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO XARAIÉS;

Professor Arqueólogo e Historiador e Doutor em Memoria Social e Patrimônio Histórico **Luciano Pereira da Silva;**

q) -REPRESENTANTE DA CÂMARA DE DIRETORES LOGISTA- CDL;

Empresário, **José Carlos de Carvalho Menacho;**

r) -REPRESENTANTE DO SINDICATO RURAL DE CÁCERES

Engenheiro Civil **Marlon Brant Pinheiro Leite;**

s**) –REPRESENTANTE DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS;**

Professor de Licenciatura em História, Mestre em Preservação do Patrimônio Cultural, Doutor em Museologia, **Renato Arruda Fonseca;**

u) - **REPRESENTANTE DA LOJA MAÇÔNICA UNIÃO E FORÇA**;

Professor em Matemática e Doutor em Ciência Política **Celso Fanaia Teixeira;**

v) - **REPRESENTANTE DO ROTARY CLUBE**;

Sargento da Força Tática **Ailton Aparecido Moreira;**

Art. 2º- O mandato dos membros da CEPT será por tempo indeterminado e poderão, seus integrantes, serem substituídos a qualquer momento, a critério da entidade a qual representam nos termos do Decreto Municipal nº 608, de 1º de setembro de 2023**.**

Art. 3º-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 22 de janeiro de 2024.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL
ERRATA DA PORTARIA Nº 04/2024 –SSAAP

Dispõe sobre a Revisão Geral Anual prevista na Lei Complementar n° 221/2024 no âmbito do município de Cáceres-MT.

Haja vista constatação de erro material na Portaria Nº 04/2024-SSAAP – RGA SSAAP fica a mesma corrigida da seguinte forma**:**

Onde se lê:

“Lei Complementar nº 222/2024”

CARGOS EM COMISSÃO	
ASSESSOR ADM. E FINANCEIRO	R$ 9.453,68
ASSESSOR JURÍDICO	R$ 9.453,68
ASSESSOR TÉC. OPERACIONAL	R$ 9.453,68
COORD. RH, TESOURARIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	R$ 6.302,44
COORD. COMERCIAL	R$ 6.302,44
COORD. CONTÁBIL	R$ 6.302,44
COORD. ALMOXARIFE, PATRIM/ÔNIO E TRANSPORTE	R$ 6.302,44
COORD. COMPRAS	R$ 6.302,44
COORD. RESÍDUOS SÓLIDOS	R$ 6.302,44
COORD. TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	R$ 6.302,44
COORD. OPER. ÁGUA, ESGOTO E DRENAGEM	R$ 6.302,44
DIRETOR EXECUTIVO	R$ 12.604,90
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA	R$ 3.087,44
GERÊNCIA DE FISC. E PREVENÇÃO DE PERDAS	R$ 3.087,44

GERÊNCIA DE MANUT. E EQUIPAMENTO	R$ 3.087,44
GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO	R$ 3.087,44
GERÊNCIA DE RESÍDUOS SÓLIDOS E DOMICILIARES	R$ 3.087,44

Leia-se:

“Lei Complementar nº 221/2024”

CARGOS EM COMISSÃO	
ASSESSOR ADM. E FINANCEIRO	**R$ 9.804,41**
ASSESSOR JURÍDICO	**R$ 9.804,41**
ASSESSOR TÉC. OPERACIONAL	**R$ 9.804,41**
COORD. RECURSOS HUMANOS	**R$ 6.536,26**
COORD. COMERCIAL	**R$ 6.536,26**
COORD. PLANEJAMENTO	**R$ 6.536,26**
COORD. ALMOXARIFE, PATRIMÔNIO E TRANSPORTE	**R$ 6.536,26**
COORD. COMPRAS	**R$ 6.536,26**
COORD. RESÍDUOS SÓLIDOS	**R$ 6.536,26**
COORD. TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	**R$ 6.536,26**
COORD. OPER. ÁGUA, ESGOTO E DRENAGEM	**R$ 6.536,26**
DIRETOR EXECUTIVO	**R$ 13.072,54**
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA E TESOURARIA	**R$ 3.201,98**
GERÊNCIA DE FISC. E PREVENÇÃO DE PERDAS	**R$ 3.201,98**
GERÊNCIA DE MANUT. E EQUIPAMENTO	**R$ 3.201,98**
GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO	**R$ 3.201,98**
GERÊNCIA DE RESÍDUOS SÓLIDOS E DOMICILIARES	**R$ 3.201,98**

Os demais termos e determinações da Portaria nº 04/2024-SSAAP permanecem inalteradas.

Cáceres/MT, 23 de janeiro de 2024.

JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES

PORTARIA Nº 041 DE 23 DE JANEIRO DE 2024 “NOMEIA MEMBRO DO NÚCLEO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - NMRF, PARA A EXECUÇÃO DO PROGRAMA TITULA BRASIL DO MUNICIPIO DE CÁCERES-MT”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO a instituição do Programa Titula Brasil pela Portaria Conjunta nº 1, 2 de dezembro de 2020, da Secretaria Especial de Assuntos Fundiários – SEAF do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA e Instituto Nacional de colonização e Reforma Agrária – INCRA;

CONSIDERANDO a Portaria nº 26 de 4 de dezembro de 2020, que estabelece as diretrizes do Programa Titula Brasil;

CONSIDERANDO o dever do Município em cumprir a integralidade do Plano de Trabalho firmado para o Acordo de Cooperação Técnica supracitado, em atendimento ao seu item 8.1, que prevê a estruturação do Núcleo Municipal de Regularização Fundiária, conforme preconiza o Regulamento Operacional e o Manual de Planejamento e Fiscalização do Programa Titula Basil;

CONSIDERANDO a criação e implementação do Núcleo Municipal de Regularização Fundiária – NMRF em Cáceres, por meio do Decreto de nº 392 de 02 de junho de 2023, para execução do Projeto Titula Brasil, com limite de atuação na circunscrição municipal;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 2.171 de 22 de janeiro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear membro do Núcleo Municipal de Regularização Fundiária – NMRF, para a execução do Programa Titula Brasil do Município de Cáceres-MT, sendo a seguinte servidora:

I – Neide Edneia Magalhães

CPF: 603.957.371-68

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 22 de janeiro de 2024.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

PUBLICAÇÕES RH SEMED
PORTARIA DE Nº. 633 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE **FÉRIAS** A SERVIDORA RELACIONADOS ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor dos Decreto nº 4248 de 27 de novembro de 2023.

CONSIDERANDO que alguns servidores estavam de Afastamento de Licença Maternidade e Licença Saúde não usufruíram as férias coletivas.

RESOLVE: I –Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, adiantamento de *"Férias"*, a servidora relacionada na tabela abaixo e seu respectivo período aquisitivo.

Nome	Período Aquisitivo	Periodo de usufruir	1/3 de Férias
Laira Reu Asi Retehiri Siharira	01.03.2023 A 01.03.2024	26.12.2023 A 24.01.2024	---

II – Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 26 de dezembro de 2023.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÕES RH SEMED
PORTARIA DE Nº 038 DE 23 DE JANEIRO DE 2024

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO **TERÇO DE FÉRIAS NO MÊS DE JANEIRO**, AOS SERVIDORES RELACIONADA ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor do Decreto Nº 4.248 de 27 de de novembro de 2023.

CONSIDERANDO o teor das Portarias nº 619 e 620 de 18 de dezembro de 2023.

RESOLVE: I –Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, o terço de *"Férias"*, aos servidores relacionados na tabela abaixo e seus respectivos períodos aquisitivos:

Ordem	Matricula	Nome	Período Aquisitivo
01	904	Chirlei Severina da Silva	02.02.2023 a 31.01.2024
02	493	Cleunice Aparecida Lourenço	01.02.2023 a 31.01.2024
03	427	Elizanjela Ferreira da Silva	01.02.2023 a 31.01.2024
04	3976	Eryka Dheynfer de Araújo de Cardoso	18.01.2023 a 17.01.2024

05	294	Lindomar Piaba Bento	01.02.2023 a 31.01. 2024
06	826	Patrícia Maria de Souza	01.02.2023 a 31.01. 2024
07	1567	Tariana Hilario Mota	01.01.2023 a 01.01. 2024

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 23 de janeiro de 2024

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÕES RH SEMED
ERRATA DECRETO Nº 4.302 DE 22 DE JANEIRO 2023,

Na edição ano XIX, nº 4.406, do Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso, pag.94, de 23 de janeiro de 2023, na publicação do **DECRETO Nº 4.302 DE 22 DE JANEIRO 2023,**

Onde se Lê: (..)

Art. 1º - Fica ‘‘suspenso ” o período de férias dos servidores abaixo relacionados**,** lotados junto a **Secretaria Municipal de Educação**, desta Prefeitura Municipal, de acordo com o Art. 84 da Lei Complementar nº. 001 de 13 de dezembro de 1.993**.**

Matr.	Nome	Data	Periodo Aquisitivo	Restante de dias para usufruir
294	**Lindomar Piaba Bento**	**22.01. 2024**	**01.02.2022 a 31.01. 2023**	**09**
228	Selma Lúcia de Jesus	19.01. 2024	01.03.2022 a 01. 03.2023	21

Deve-se Ler: (...)

Art. 1º - Fica ‘‘suspenso ” o período de férias dos servidores abaixo relacionados**,** lotados junto a **Secretaria Municipal de Educação**, desta Prefeitura Municipal, de acordo com o Art. 84 da Lei Complementar nº. 001 de 13 de dezembro de 1.993**.**

Matr.	Nome	Data	Periodo Aquisitivo	Restante de dias para usufruir
294	**Lindomar Piaba Bento**	**22.01. 2024**	**01.02.2022 a 31.01. 2023**	**03**
228	Selma Lúcia de Jesus	19.01. 2024	01.03.2022 a 01. 03.2023	21

Campinápolis-MT, 23 de janeiro de 2023.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL COMPLEMENTAR 004 DA RELAÇÃO PRELIMINAR DE INSCRITOS

A Comissão nomeada para conduzir o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria 581/2023 com base nas Leis Municipais nº 1.072/2014; 1.337/2022 e 1.412/2024.

Considerando o encerramento do período de inscrições para o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024

Resolve:

Tornar público a relação PRELIMINAR de inscritos para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS Nº 001/2024.

1.A relação de inscritos consta do Anexo I, parte indissociável a este Edital:

2.Os interessados terão o prazo de 24(vinte e quatro) horas a partir da publicação deste edital para a interposição de recursos contra o seu teor, nos termos do Edital de abertura do processo seletivo simplificado nº 001/2024

Campinápolis-MT ,23 de Janeiro de 2024.

Armanda Guedes Parreira

Presidente da Comissão

Portaria 581/2023

ANEXO I

Quadro – 1.0 E.M.I INDÍGENAS				
AAE/LIMPEZA				
ALDEIA:				
Ordem	**Nº INCRIÇÃO**	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**SITUAÇÃO**
ALDEIA: ALDEINHA				
Ordem	**Nº INCRIÇÃO**	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**SITUAÇÃO**
01	519	**MARIBEL TSEREDZATA’O**	**10/11/1994**	**INDEFERIDO**
ALDEIA BURITIZAL				
01	516	**COBELINO DZUATSITOTIORA**	**08/11/1999**	**DEFERIDO**
02	514	**EUZELITON SERENHOUTURAWE**	**18/09/1995**	**DEFERIDO**
03	645	**IRAMARA OLINO PEWANI XAVANTE**	**17/05/2002**	**DEFERIDO**
04	616	**JUCILENE WAUTOMOTSEWE**	**10/05/1995**	**INDEFERIDO**
05	367	**LUIZ MENDONÇA AL’BOWAHI**	**15/11/1994**	**INDEFERIDO**
06	612	**RIMENIA ‘RETSI’ EIWE**	**25/12/1995**	**INDEFERIDO**
ALDEIA CHÃO PRETO				
01	282	**JOÃO FANIA SEREBO SIMO**	**18/03/1999**	**DEFERIDO**
02	278	**JUBI RUWE’E**	**26/10/1996**	**DEFERIDO**
03	271	**RONALDINHO SERE’ UWARISU**	**21/06/1994**	**DEFERIDO**
ALDEIA CAMPINAS				
01	532	**ADEMAR RUWARI TSERE’E’E**	**28/08/1986**	**INDEFERIDO**
02	242	**ARTENIZA JOSETH WAUTOMODZAWE SAHAIRO**	**19/07/1998**	**DEFERIDO**

03	509	**BERNARDA PE'RAIWAPU**	**21/08/2001**	**DEFERIDO**
04	533	**FLAVIA RENHA**	**10/08/2004**	**DEFERIDO**
05	446	**ILMA WA' UTOMOZE MARTINS**	**18/05/1997**	**INDEFERIDO**
06	513	**ISMATH SUBRÓ' ÓDI**	**13/12/1998**	**INDEFERIDO**
07	507	**JARDIEL SEREWARI TSEREDZA**	**29/12/1998**	**DEFERIDO**
08	263	**MARA MARTINS WAUTÕMOAIWE**	**30/10/1987**	**INDEFERIDO**
09	515	**MARILDA WA' UTOMONHAMRA MARTINS**	**18/06/1981**	**DEFERIDO**
10	506	**NEURA RE' UPTABIWE**	**12/04/1994**	**DEFERIDO**
11	348	**RODINALDO SERETÕ TSERE TATA'AWE**	**22/10/1991**	**INDEFERIDO**
	478	**RODOMIR SANTOS SAE' ÕMOWA**	**16/12/1999**	**INDEFERIDO**
ALDEIA CAMPOS BELOS				
01	366	**DARLENE RO'O' UWAZÉ SERENHI' RA**	**15/04/1999**	**INDEFERIDO**
02	608	**GENILDO TSEREWA'ORIWE TSEREWADZA**	**08/03/1998**	**DEFERIDO**
	476	**NILMARIA PEWEDZA' Õ TSEREBUTO**	**14/11/2002**	**DEFERIDO**
ALDEIA ESPIRITO SANTO				
01	413	**MARCOS VINICIUS TSEREWARA**	**30/07/1986**	**INDEFERIDO**
02	25	**TEOTONIO TSIMANAWAWI PAWE' E**	**25/05/1997**	**DEFERIDO**
ALDEIA SANTA CLARA				
02	591	**KATIA RENHIDZUTSIPIPUI'PE**	**07/03/2002**	**DEFERIDO**
	395	**TAINA RENRÃMI XAVANTE**	**11/03/2006**	**DEFERIDO**
03	394	**THAURINA PEWA'WAHU SBDZUWWE**	**18/07/2000**	**DEFERIDO**
ALDEIA SANTA CRUZ				
01	305	**ADÃO WAPRETSU**	**16/03/1993**	**DEFERIDO**
02	266	**DIVINO IPREDU SEREDZAHI**	**31/07/1992**	**DEFERIDO**
03	527	**MARCELINO TSEREDZATSI' Ô TSEREDUPTA**	**15/18/1988**	**DEFERIDO**
ALDEIA SÃO FELIPE				
SEM INSCRITOS				
ALDEIA SANTA HELENA				
SEM INSCRITOS				
ALDEIA SÃO PEDRO				
01	538	**DOMINGOS SAVIO PARAPTSE**	**18/05/1989**	**DEFERIDO**
ALDEIA SUCURI				
01	555	**PEDRITA PPDZA' ERÉ**	**30/09/2006**	**DEFERIDO**
02	622	**SEYDILLÊ ANTONIO ADZ WE**	**14/11/1996**	**INDEFERIDO**
INDEFERIDAS				
01	357	**ENEDINA RENHORA DZARIWARI**	**13/04/1992**	
02	204	**FABIANA COSTA DE JESUS BATISTA**	**01/08/1987**	
03	71	**RAFAELA GULARTE VIEIRA**	**11/03/1998**	

Quadro – 2.0 E.M.I INDÍGENAS

AAE/NUTRIÇÃO

Ordem	**Nº INCRIÇÃO**	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**SITUAÇÃO**
ALDEIA ALDEINHA				
01	551	**JOSE CARLOS TSERETSÃMRI' O**	**08/08/1978**	**DEFERIDO**
ALDEIA BOA VIDA				
01	653	**AGNALDO TSERE' AWÊ**	**23/05/1991**	**DEFERIDO**
02	649	**FABIO TSEREDZATSI**	**15/08/1996**	**DEFERIDO**
ALDEIA BURUWÊ				
01	353	**ELENI PEWAZRO**	**06/02/2001**	**DEFERIDO**
ALDEIA BURITIZAL				
01	637	**GOYA WAUTOMO O**	**22/02/2002**	**DEFERIDO**
02	26	**RIBAMAR TSEREHOIHI E**	**22/06/1974**	**DEFERIDO**
ALDEIA CHÃO PRETO				
01	339	**ODENILZA RO'ONHINIWE SEREBABAWE**	**17/12/1978**	**DEFERIDO**
ALDEIA CÓRREGO DA MATA				
01	264	**ALTINA RENHOWE UNE EDI**	**31/08/2006**	**DEFERIDO**
02	265	**BRAS SERÉROTODI TOMOSSU UNE EDI**	**06/02/2002**	**DEFERIDO**
03	372	**ENIVAL HU'UWIRI TOMOTSU UNÉ'DI**	**06/02/2002**	**DEFERIDO**
ALDEIA CÓRREGO DOS PATOS				
01	391	**CALIXTOR SEREBUTUWE TSIMIWE**	**25/06/2000**	**INDEFERIDO**
02	557	**ELDIR AIRÊPUTUMORI'A RARATÔ**	**22/02/2002**	**DEFERIDO**
ALDEIA DZÉPA				
01	444	**AMORIM TSEREMATI**	**10/10/1994**	**DEFERIDO**
02	604	**ANTONIO TSERETOMODZATSE TSADZE**	**12/11/1974**	**INDEFERIDO**
03	284	**ATONIZIO WA' AIHO**	**10/06/2003**	**DEFERIDO**
04	614	**ROLF TSYWA'RU DZAYWA**	**18/11/1997**	**DEFERIDO**
05	598	**WILSON SANTOS TSOOMOWA**	**26/05/1996**	**INDEFERIDO**
ALDEIA HU UHI				
01	358	**JOÃOZINHO SERETONIOVE**	**02/02/1975**	**DEFERIDO**
ALDEIA EGITO				
01	290	**ABECIANA PERANI**	**10/08/1999**	**DEFERIDO**
02	294	**FIDELIZ TSEREDZABRONIWA**	**24/04/1985**	**DEFERIDO**
03	292	**IZAELA RO OMRE**	**28/01/2002**	**DEFERIDO**
ALDEIA ESPIRITO SANTO				
SEM INSCRITOS				

ALDEIA PEDRA PRETA				
01	58	**MAIARA RETSANI O WAUTOMOHODZADA**	**27/10/1999**	**DEFERIDO**
ALDEIA PARABUBURE				
SEM INSCRITOS				
ALDEAI RIO MARIA				
01	534	**JOSIANE PEDZURI O**	**30/04/2002**	**DEFERIDO**
ALDEIA RIO KULUENE				
01	563	**EDGAR TSEREUIPRA**	**26/12/1996**	**DEFERIDO**
02	549	**VANTUIR TSEREWATI LO**	**30/04/2001**	**DEFERIDO**
ALDEIA SANTA BENEDITA				
01	121	**ADILEY WA' UTOMOWAIRÉ**	**03/05/1999**	**DEFERIDO**
03	97	**CATIME RETSIMANI**	**22/09/2002**	**DEFERIDO**
04	20	**GRACIANO APRIPRI**	**08/12/1993**	**DEFERIDO**
05	120	**GUDENCIO WA' ORINATSE**	**01/01/1990**	**DEFERIDO**
06	347	**ISABELA WA'UTÕMOWAWE**	**07/08/1999**	**DEFERIDO**
07	41	**MIRIAN CELESTINO PIOYWE**	**05/03/1999**	**DEFERIDO**
08	26	**RIBAMAR TSERENHOIHI E**	**22/06/1974**	**INDEFERIR**
ALDEIA SANTA CRUZ				
01	283	**GREGORIO REDZAHI**	**05/10/1988**	**DEFERIDO**
02	528	**ROBERTO WABDJUDI**	**20/12/1982**	**DEFERIDO**
03	530	**VILÉRICA OSVANIA REA' A'WA'AIRE**	**08/06/2002**	**DEFERIDO**
ALDEIA SANTA FÉ				
01	473	**ODERICO SIMÕWARA' RE**	**30/09/1996**	**DEFERIDO**
02	274	**OSMARA WA'UTOMOTSUDZAWI**	**19/05/1994**	**DEFERIDO**
ALDEIA SANTA HELENA				
01	**475**	**ROSANGELA REDZAIBI PARINE' EDI**	**28/02/1986**	**DEFERIDO**
ALDEIA SANTA ROSA				
SEM INSCRITOS				
ALDEIA SÃO JOSÉ				
01	33	**ODENILSON TSINAMAWE**	**01/03/2002**	**INDEFERIDO**
ALDEIA SUCURI				
SEM INSCRITOS				
ALDEIA PIRANHÃO				
SEM INSCRITOS				
INDEFERIDAS				
01	53	**JOSICLEIA MARTINS BARBOSA**	**13/11/1995**	
Quadro – 3.0 E.M.I INDÍGENAS				
PROFESSOR INDIGENA				
Ordem	**Nº INCRIÇÃO**	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**SITUAÇÃO**
ALDEIA ALDEINHA				
SEM INSCRITOS				
ALDEIA BAIXÃO				
01	605	**MILTON SEREWAHOIWE SEREZE**	**08/10/1996**	**DEFERIDO**
ALDEIA BARREIRO				
01	562	**DZARIWARI TSERENHITÔWE**	**18/07/1998**	**DEFERIDO**
ALDEIA BELA VISTA				
01	293	**JOAB SAWAROREME**	**14/06/1999**	**DEFERIDO**
ALDEIA BELA VISTA 2				
SEM INSCRITOS				
ALDEIA BOM JESUS DA LAPA				
01	206	**CLEITON TSUDZUWÊ WAIROTSU**	**17/12/1989**	**DEFERIDO**
02	313	**GETULIO TSERE'OMORATÉ TSUWAPTÉ**	**12/01/2001**	**INDEFERIDO**
03	411	**IARAEL TSIMORI TSERENHO'U**	**05/06/1975**	**DEFERIDO**
04	296	**JOAO AILTON TSERERODDI**	**13/10/2000**	**DEFERIDO**
05	295	**JULIO CIPRIANO RUDZAROTOWE**	**30/07/1991**	**DEFERIDO**
06	407	**PUPILO TSI'RENE TSERE' RÃIWEDE**	**17/04/1994**	**DEFERIDO**
07	410	**WA' UTOMONHAPRI UHONA AMOIWE**	**09/12/2005**	**DEFERIDO**
ALDEIA BURITIZAL				
01	601	**PALMAC TSUPTÓ ROBRO**	**10/03/1992**	**DEFERIDO**
ALDEIA BURUWÊ				
01	447	**FELISBERTO URUNA TSEREDZATI**	**19/03/1983**	**DEFERIDO**
ALDEIA CACHOEIRA				
SEM INSCRITOS				
ALDEIA CHÃO PRETO				
01	262	**RONICLEIDE ' REDUMA**	**12/03/1991**	**DEFERIDO**
02	72	SILVA SEREWABDZURI'O SEREJAENE	12/06/2001	**INDEFERIDO**
ALDEIA COLINA				
01	554	**JANE PETSUTORI**	**05/01/2000**	**DEFERIDO**
ALDEIA CÓRREGO DOS PATOS				
01	606	**BILISMAR SATA'RU'U'E**	**21/04/2000**	**DEFERIDO**
ALDEIA CORREGO DA MATA				
SEM INSCRITOS				
ALDEIA COUTO MAGALHÃES				
01	401	**MARCELITO TSEREDZA'E HIRIDO**	**02/08/1984**	**DEFERIDO**

ALDEIA CRISTALINA				
SEM INSCRITOS				
ALDEIA DARITSÉ				
01	382	**LEMOEL TSEREWANOMRWE**	**29/09/2001**	**DEFERIDO**
01	380	**ROGELE SEREMIWE SERETATA'AWE**	**20/09/1994**	**INDEFERIDO**
ALDEIA DEUS É AMOR				
01	541	**JOSE VASSAMENTO TI'WIRI'WA**	**31/10/1992**	**DEFERIDO**
ALDEIA DUTERO				
SEM INSCRITOS				
ALDEIA EGITO				
01	285	**AMOCONI PARAWAWA**	**05/06/1999**	**DEFERIDO**
02	291	**BARNABE AHO AMOIRU**	**07/08/2000**	**DEFERIDO**
03	287	**IRASA DZADA' OTOWE**	**30/03/1991**	**DEFERIDO**
ALDEIA ESPIRITO SANTO				
SEM INSCRITOS				
ALDEIA ESTRELA				
01	361	**FRIDELINO TSERE'WAMARI**	**30/10/1992**	**DEFERIDO**
02	363	**ROMÃO TSERE'RE**	**22/08/1999**	**DEFERIDO**
ALDEIA ETEIPORE				
01	543	**ETO TSERE'UBUTSÉ**	**08/08/1992**	**DEFERIDO**
02	555	**JUILSON TSIPI'RADI WADZEREPRUWE**	**10/01/1985**	**DEFERIDO**
ALDEIA HOIWAPREDZAWI				
01	561	**JULIETA PEDZA'AHO TSENHODZE' RADZA**	**15/12/1980**	**DEFERIDO**
ALDEIA HU UHI				
01	359	**JOVIANO SEREDZATSE**	**02/11/1994**	**DEFERIDO**
02	522	**TANMI DADZATE'WA**	**13/11/1991**	**DEFERIDO**
ALDEIA IMACULADA CONCEIÇÃO				
01	602	**MARIA BRIGIDA PENHIDZA'Ô**	**12/05/1987**	**DEFERIDO**
	449	**AGEU TSERENHOWAMRE PINI'RE**	**22/11/1980**	**INDEFERIDO**
ALDEIA JACU				
SEM INSCRITOS				
ALDEIA LAGOINHA				
01	**461**	**HELITON SEREMUAI**	**08/01/1985**	**DEFERIDO**
ALDEIA MATA VERDE				
01	640	**FILEMON TEROBDZA'RA TSEREWANNÉ'**	**01/06/2012**	**DEFERIDO**
02	641	**WILZA CARLA OTISIMA URIPE**	**10/11/1992**	**DEFERIDO**
ALDEIA MATO GROSSO				
01	625	**AGENOR WAHUMRAWE**	**01/06/1993**	**DEFERIDO**
ALDEIA MATRINCHÃ				
01	337	**DOMINQUES BUWI**	**01/09/1988**	**DEFERIDO**
ALDEIA MONTE PASCOAL				
01	523	**FLORIANO TSEREDZAWE WA' RÃWI**	**09/03/1987**	**DEFERIDO**
ALDEIA NATAL				
01	269	**ECOLANO TSIWA'RU**	**08/03/1992**	**DEFERIDO**
02	362	**SILVIO SANTO TSEREDBO RUDZAPARIWU**	**16/03/1992**	**DEFERIDO**
ALDEIA NOSSA SENHORA APARECIDA				
SEM INSCRITOS				
ALDEIA NOVA SERRINHA				
01	620	**AURELIANO TSERE'EWE WA'AIHO**	**19/05/1989**	**DEFERIDO**
ALDEIA NOVO PARAISO				
01	349	**MARCELON TSEREWE'E TSERE'UPTE**	**11/01/1989**	**DEFERIDO**
ALDEIA NOVO TEHIDZATSÉ				
01	297	**JOAO FIDELIS XAVANTE**	**02/081981**	**DEFERIDO**
ALDEIA PALMEIRAS				
01	309	**MARCOLINA RO ORE NOMOTSE**	**20/02/1983**	**DEFERIDO**
ALDEIA PEDRA PRETA				
01	117	**GERSON TSEREDZERE TSERE' I**	**29/07/1982**	**DEFERIDO**
02	459	**ISAIAS TSIHORIRA DUMHIWE**	**27/12/1972**	**DEFERIDO**
03	526	**JOSE AMANCIO TSEREREPO TSEREDU' RT**	**25/12/1993**	**INDEFERIR**
ALDEIA PIRANHÃO				
01	384	**JEZIEL TSUEATÉ**	**27/05/1998**	**DEFERIDO**
02	388	**VALMIR TSIWA'RU**	**23/10/1994**	**DEFERIDO**
ALDEIA QUERENCIA				
SEM INSCRITOS				
ALDEIA RIO KULUENE				
01	547	**LIDINEI TSEREURI**	**04/11/1990**	**INDEFERIDO**
02	518	**SILVERIO TSI' EIHOMOWE**	**14/11/1993**	**DEFERIDO**
ALDEIA RIO PORTO ALEGRE				
01	385	**LEONICIA PEDUWAIÕ**	**11/03/1999**	**DEFERIDO**
ALDEIA SALVADOR				
SEM INSCRITOS				
ALDEIA SANTA BENEDITA				
01	345	**ADINALDO TSUWEPTE**	**25/06/1993**	**DEFERIDO**
02	392	**ANA PAULA PEDZARI**	**15/12/1999**	**DEFERIDO**

	454	**MAXIMILIANA AGLAE PEUY'WE**	**29/05/1998**	**DEFERIDO**
ALDEIA SANTA BERTIOGA				
SEM INSCRITOS				
ALDEIA SANTA CRUZ				
01	538	**KENIS RÃTÉ**	**25/12/1998**	**DEFERIDO**
02	354	**MARCIO TSERETSUIRE**	**16/08/1986**	**DEFERIDO**
ALDEIA SANTA FÉ				
01	277	**ROGELINO SERE' UBZU UNE' EDI**	**29/05/1996**	**INDEFERIDO**
02	463	**IZELIO TSEREWAATSSUTUWE**	**29/12/1989**	**DEFERIDO**
ALDEIA SANTA HELENA				
01	298	**ELEAQUE TSERERO'OMONHIWAISI**	**17/10/1995**	**DEFERIDO**
02	306	**MAURO JORGE SEUREDI**	**29/05/1995**	**DEFERIDO**
ALDEIA SANTA MARIA				
01	315	**OLICIO SIRUI A**	**09/09/1983**	**DEFERIDO**
ALDEIA SANTA ROSA				
SEM INSCRITOS				
ALDEIA SANTO ANDRÉ				
02	412	**CELINA PEWA BDZURI O**	**09/02/2002**	**DEFERIDO**
01	416	**JUCELIA TSINHOOTSE' ERE TSEHITE**	**07/08/1993**	**DEFERIDO**
03	564	**MARIA GERCIANA TSINHOTSE' ÊWA RUTUWE TSEREBDZA**	**26/05/2000**	**DEFERIDO**
	466	**ROSEMIRO UNEEDI A' ÕIWE**	**03/02/1989**	**DEFERIDO**
ALDEIA SANTO DO CEU				
	468	**JUSTIBINIANO TSEREIAWE TSEREDZATI**	**30/05/1985**	**DEFERIDO**
01	546	**NATALIA TSINHOTSE'ENHIMIDZAWE'O**	**05/01/2003**	**DEFERIDO**
ALDEIA SÃO DOMINGOS SAVIO				
SEM INSCRITOS				
ALDEIA SÃO FRANCISCO				
SEM INSCRITOS				
ALDEIA SÃO GABRIEL				
01	346	**WANDERLEY WADZATSE TSIMI'UDO**	**17/04/1986**	**DEFERIDO**
ALDEIA SÃO JORGE				
01	628	**VINICIO UTORIWA TSE**	**25/12/1998**	**DEFERIDO**
ALDEIA SÃO JOSÉ				
01	137	**ERICA PENHITSITSI'O**	**29/10/2004**	**DEFERIDO**
02	553	**HENRIQUE PINIRU AJAVÊ**	**28/03/1972**	**DEFERIDO**
03	288	**JOSE LIS RAMOS WAIRIRA**	**19/09/1989**	**DEFERIDO**
04	33	**ODENILSON TSINAMAWE**	**01/03/2002**	**DEFERIDO**
05	462	**ROMARILSON PINIRU AJAVÊ**	**28/03/1972**	**DEFERIDO**
ALDEIA SERRA VERDE				
SEM INSCRITOS				
ALDEIA SUCURI				
01	304	**DALTON FILHO TOMODZE**	**07/07/1996**	**DEFERIDO**
ALDEIA TEHIDZATSÉ				
SEM INSCRITOS				
ALDEIA TIREREPÁ				
01	130	KENIA PE RATAWE TSUTATA	18/02/2003	**DEFERIDO**
ALDEIA TRES REIS MAGOS				
01	356	**TSA' AMRI TSEREWAWA'RÃ**	**30/05/1993**	**DEFERIDO**
ALDEIA TRES MARIAS				
01	517	**IDSON DATOMONAWA WARAIHU**	**27/12/2001**	**DEFERIDO**
02	558	**WILTON TSO RU TSEREWATSITSI' TSEREMEY WA**	**09/09/2015**	**DEFERIDO**
AAE/APOIO EDUCACIONAL-DISTRITO DE SÃO JOSÉ DO COUTO				
1.	429	**ADRIANE RODRIGUES MARTINS**	**07/01/2003**	**DEFERIDO**
2.	63	**DANIELA RAMOS TOMÉ**	**03/01/1999**	**DEFERIDO**
3.	373	**EDSON DE ALMEIDA CARDOSO**	**20/07/1968**	**DEFERIDO**
4.	335	**ELAINE INACIO PEREIRA**	**11/02/1992**	**DEFERIDO**
5.	240	**ELISANGELA APARECIDA ALVES DA SILVA AMORIM**	**12/10/1979**	**DEFERIDO**
6.	465	**FRANCISCA DA SILVA SANTANA**	**19/12/1993**	**DEFERIDO**
7.	193	**GESICA MATEUS DE SOUZA**	**15/04/2005**	**DEFERIDO**
8.	374	**GLAUCINEIA MARQUES**	**05/10/1986**	**DEFERIDO**
9.	63	**GRACIELLE MARTINS DE SOUZA COSTA**	**11/09/1994**	**DEFERIDO**
10.	90	**JAINE DIAS DE OLIVEIRA**	**08/05/2001**	**DEFERIDO**
11.	143	**JAYSE PEDZADADZEI' Õ OREBEWE**	**11/09/2000**	**DEFERIDO**
12.	417	**JHENIFFER GOUVEIA GOMES**	**18/10/2001**	**DEFERIDO**
13.	480	**JULIA QUEZIA OLIVEIRA RIBEIRO**	**08/10/2002**	**DEFERIDO**
14.	124	**KADMA MESQUITA RESENDE DE SOUSA**	**25/07/1984**	**DEFERIDO**
15.	163	**KESSIA LORRAYNE GOMES DA SILVA**	**30/10/2005**	**DEFERIDO**
16.	255	**LEITIELE RODRIGUES SILVA MELO LIMA**	**10/11/1994**	**DEFERIDO**
17.	74	**LENICE CORTES ALMADA**	**05/01/1995**	**DEFERIDO**
18.	186	**LUCENI GONÇALVES DA SILVA**	**24/09/1997**	**DEFERIDO**
19.	682	**LUCIA DA SILVA**	**22/02/1978**	**DEFERIDO**
20.	169	**LUCIANA RODRIGUES DA SILVA VIDESCHI**	**13/01/1986**	**DEFERIDO**
21.	59	**MARINA FEREIRA DA LUZ**	**18/01/1988**	**DEFERIDO**
22.	639	**MATHEUS MARINHO COSTA**	**03/08/2000**	**DEFERIDO**

23.	504	**MILIAN CAETANO PIRES**	**10/07/1999**	**DEFERIDO**
24.	180	**RIZIA LUIZ CHAVES**	**08/08/1985**	**DEFERIDO**
25.	209	**ROSILANE GERALDA CARDOSO REZENDE**	**16/10/1977**	**DEFERIDO**
26.	656	**THAIS TEIXEIRA SCHERER**	**23/06/1995**	**DEFERIDO**
AAE/APOIO EDUCACIONAL-SEDE				
1.	652	**ALEXANDRA GOMES RIBEIRO**	**22/01/1993**	**DEFERIDO**
2.	491	**ALEZANDRE MARQUES**	**18/12/1993**	**DEFERIDO**
3.	421	**ALMEZINA ROSA CAMPOS**	**18/12/1975**	**DEFERIDO**
4.	94	**AMANDA MIKAELLY SILVA**	**16/11/1996**	**DEFERIDO**
5.	583	**ANA LUCIA SILVERIO GOMES**	**08/08/1987**	**DEFERIDO**
6.	289	**ANA PAULA SILVA SOUZA**	**12/08/1996**	**DEFERIDO**
7.	326	**ANDREIA FERREIRA DOS SANTOS**	**05/12/1987**	**DEFERIDO**
8.	122	**ANDRESSA DE AZEVEDO NEVES**	**31/05/2003**	**DEFERIDO**
9.	145	**ANDRIELLY DA SILVA SANTOS**	**10/04/2002**	**DEFERIDO**
10.	500	**ANTONIO CARLOS GOMES DE SÁ**	**27/11/1978**	**DEFERIDO**
11.	11	**BRUNA APARECIDA CAMARGO**	**30/10/1995**	**DEFERIDO**
12.	631	**CASSIA CRISTINA NOVAIS SILVA**	**26/10/1996**	**DEFERIDO**
13.	560	**CLEONICE BATISTA FARIAS**	**30/03/1987**	**DEFERIDO**
14.	2	**DANIELA SIMOES SOARES BRAZ SOARES E SILVA**	**04/12/2000**	**DEFERIDO**
15.	609	**DARCI CAETANO DOS SANTOS**	**23/01/1979**	**DEFERIDO**
16.	342	**DAYANE ROSA LEMES**	**17/12/1988**	**DEFERIDO**
17.	106	**DEBORA VIEIRA DE OLIVEIRA**	**02/07/1995**	**DEFERIDO**
18.	495	**DENILSON MOURA DE SÁ**	**26/10/1998**	**DEFERIDO**
19.	495	**DENILSON MOURA DE SÁ**	**26/10/1998**	**DEFERIDO**
20.	540	**EDLEUSA GOMES CORREIA**	**20/04/1993**	**DEFERIDO**
21.	301	**EDMAR TAVARES DE ANDRADE JUNIOR**	**07/10/1994**	**DEFERIDO**
22.	314	**ELAINE PEREIRA DA SILVA**	**04/08/1985**	**DEFERIDO**
23.	4	**ELAINE RODRIGUES DA MATA**	**19/09/1980**	**DEFERIDO**
24.	378	**ELIZABETH CLEIDE ALVES PEREIRA**	**29/01/1968**	**DEFERIDO**
25.	19	**FERNANDA SANATANA SOUZA**	**20/02/1996**	**DEFERIDO**
26.	404	**FLAVIA AMORIM LELES**	**25/03/1996**	**DEFERIDO**
27.	457	**FLAVIA MULOMEM PEREIRA**	**13/11/1992**	**DEFERIDO**
28.	508	**FLAVIA SANTANA DE SOUSA**	**01/11/1985**	**DEFERIDO**
29.	68	**FRANCIELE MONIQUE DA SILVA**	**12/10/1998**	**DEFERIDO**
30.	212	**FRANCILENE MENDES DA CRUZ**	**05/01/2001**	**DEFERIDO**
31.	56	**FRANCINEIDE GOMES DA SILVA**	**29/12/1972**	**DEFERIDO**
32.	175	**GERLANE OLIVEIRA SANTOS**	**28/03/2003**	**DEFERIDO**
33.	396	**GLACIMAR MARIA LIMA DE OLIVEIRA BORGES**	**27/11/1997**	**DEFERIDO**
34.	610	**GLEICE GONÇALVES FERREIRA**	**03/03/1989**	**DEFERIDO**
35.	1	**GLEISON LUCAS VIEIRA DE OLIVEIRA**	**24/10/1996**	**DEFERIDO**
36.	46	**GUSTAVO SOARES**	**18/07/2005**	**DEFERIDO**
37.	32	**HUMBERTO SILVA**	**12/03/1997**	**DEFERIDO**
38.	176	IVANILDO APAHA ADI PREPÊ	**20/03/1981**	**DEFERIDO**
39.	40	**JEANE ARAUJO SILVA MADALENA**	**04/05/1999**	**DEFERIDO**
40.	584	**JOAO LUCAS VICENTE DE LIMA**	**16/04/1997**	**DEFERIDO**
41.	493	**JORDELINA ALVES DOS SANTOS**	**07/08/1976**	**DEFERIDO**
42.	497	**JULIANA FERNANDES DE OLIVEIRA**	**07/05/2005**	**DEFERIDO**
43.	497	**JULIANA FERNANDES DE OLIVEIRA**	**07/05/2005**	**DEFERIDO**
44.	451	**KAIKY GONÇALVES ARAUJO DIAS**	**03/11/2004**	**DEFERIDO**
45.	679	**KAROLINE LUIZA PEDROSA**	**02/06/1997**	**DEFERIDO**
46.	316	**KAROLINY FERNANDES SANTANA OLIVEIRA**	**27/09/2002**	**DEFERIDO**
47.	355	**KENIA DE MORAIA MENEZES**	**05/07/1992**	**DEFERIDO**
48.	456	**KIRELY NOGUEIRA DA SILVA**	**25/10/2005**	**DEFERIDO**
49.	428	**LARA LINNE ALVES FONSECA**	**11/08/2005**	**DEFERIDO**
50.	318	**LETICIA BRUNE CARDOSO**	**30/11/2003**	**DEFERIDO**
51.	535	**LETICIA OLIVEIRA DE CASTRO**	**13/01/1997**	**DEFERIDO**
52.	676	**LHORENA BENTO ROCHA**	**21/01/1995**	**DEFERIDO**
53.	198	**LORAINE GONÇALVES ALMEIDA LEAO**	**13/07/2001**	**DEFERIDO**
54.	161	**LUZENI MARIA DA SILVA**	**20/03/1988**	**DEFERIDO**
55.	409	**MARIA ALVES DOS SANTOS**	**06/04/1962**	**DEFERIDO**
56.	603	**MARIA DIVINA DA COSTA**	**04/07/1967**	**DEFERIDO**
57.	202	**MARIA DO CARMO ALVES**	**15/04/1973**	**DEFERIDO**
58.	111	**MARIA EDUARDA PATRICIO SILVA DE FREITAS**	**26/06/2002**	**DEFERIDO**
59.	343	**MILENE DE JESUS VASCO**	**03/09/2005**	**DEFERIDO**
60.	261	**MIRIAM FERREIRA DAS GRAÇAS**	**13/11/1983**	**DEFERIDO**
61.	425	**NALINY REBECA DE SEJUS SILVA**	**15/06/2006**	**DEFERIDO**
62.	440	**NATHALIA CRISTINA DE ARAUJO VAZ**	**30/10/1995**	**DEFERIDO**
63.	659	**NATHALYA DE CASTRO COSTA**	**04/03/1999**	**DEFERIDO**
64.	47	**NAYANE DOS SANTOS BRITO**	**11/12/1988**	**DEFERIDO**
65.	630	**NELCI BRUNO DO AMARAL COSTA**	**02/11/1966**	**DEFERIDO**
66.	3	**RAFAELA RODRIGUES SILVA**	**02/10/2000**	**DEFERIDO**
67.	458	**RAIELE LIMA DE OLIVEIRA**	**03/11/1985**	**DEFERIDO**
68.	219	**RAISSA DE SOUZA LIMA**	**18/01/2006**	**DEFERIDO**
69.	536	**RUBIENE GONÇALINA DE FRANÇA**	**04/07/1996**	**DEFERIDO**

70.	615	**SHIRLEI CINTIA DA SILVA**	**03/04/2001**	**DEFERIDO**
71.	626	**SILVIA CANDIDA DE ARAUJO**	**15/12/1981**	**DEFERIDO**
72.	559	**THAYNARA DE SOUZA COSTA FERREIRA**	**05/10/1996**	**DEFERIDO**
73.	37	**UIRIELY SHALDER SANTOS SILVA**	**03/08/2002**	**DEFERIDO**
74.	38	**VALQUIRIA GOMIDES DE PAULA OLIVEIRA**	**11/12/1992**	**DEFERIDO**
75.	230	**WERICA LOPES DE SOUZA**	**28/10/1999**	**DEFERIDO**
76.	251	**WHALITTA GONÇALVES FELIPE DE OLIVEIRA**	**13/07/1999**	**DEFERIDO**
77.	5	**WIRLA NAYARA ALVES BARBOSA**	**12/04/2001**	**DEFERIDO**
78.	57	**XENIA KELLY ROSA FARIA**	**30/10/2005**	**DEFERIDO**
79.	672	**YARA ALVES SIQUEIRA**	**03/06/2005**	**DEFERIDO**
PEDAGOGO/ ENSINO FUNDAMENTAL-SEDE				
Ordem	**Nº INCRIÇÃO**	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**SITUAÇÃO**
1.	115	**ANA CARULLINYY OLIVEIRA COSTA**	**30/09/2000**	**DEFERIDO**
2.	668	**ANA PAULA PEREIRA DE SOUZA**	**23/05/1991**	**DEFERIDO**
3.	586	**ANA RAQUEL ARAUJO MOURA**	**15/12/1979**	**DEFERIDO**
4.	488	**ANGELA APARECIDA DA SILVA**	**01/01/1979**	**DEFERIDO**
5.	419	**CARLA CRISTINA TORQUATO DE PAIVA**	**31/03/1991**	**DEFERIDO**
6.	674	**CLEIDIA APARECIDA DE SOUZA**	**30/04/1985**	**DEFERIDO**
7.	142	**DIVANILDA DA SILVA PIRES**	**12/08/1983**	**DEFERIDO**
8.	83	**DIVINA CELIA GOMIDES DE PAULA**	**28/02/1973**	**DEFERIDO**
9.	399	**FABIANA KERLES DA SILVA**	**01/01/1994I**	**DEFERIDO**
10.	376	**HELLA THABATA DA SILVA SOUZA**	**15/01/1990**	**DEFERIDO**
11.	243	**IRACEMA MARIA DA MAIA DE JESUS**	**23/05/1965**	**DEFERIDO**
12.	589	**JANE GABRIELA LOPES BARROS SILVA**	**19/01/1993**	**DEFERIDO**
13.	73	**KAREN CRISTNA DE ALMEIDA BRAGA**	**25/05/2012**	**DEFERIDO**
14.	439	**KASSIA ALVES DA SILVA**	**09/01/1988**	**DEFERIDO**
15.	224	**LARISSA FERNANDA SOUSA SA**	**10/03/2001**	**DEFERIDO**
16.	582	**MARIA APARECIDA FERNANDES DIACARI**	**01/01/1978**	**DEFERIDO**
17.	23	**MARIA FLAVIA DA SILVA SANTOS**	**25/08/1983**	**DEFERIDO**
18.	570	**NAIRA SILVA PEIXOTO**	**07/07/1983**	**DEFERIDO**
19.	312	**NUBIA MARIA DE SOUZA SILVA**	**19/09/1983**	**DEFERIDO**
20.	179	**PAMELA MENDONCA DA COSTA**	**23/10/1992**	**DEFERIDO**
21.	520	**SUZANA RODRIGUES DE OLIVEIRA**	**25/11/1974**	**DEFERIDO**
22.	307	**THAUANE MARQUES SILVA**	**23/01/1992**	**DEFERIDO**
23.	344	**VAINA FERREIRA DA SILVA E SILVA**	**30/01/1971**	**DEFERIDO**
24.	545	**VANUZIA PEREIRA DE MORAIS**	**09/05/1988**	**DEFERIDO**
25.	484	**WANESSA AMORIM LELES**	**16/05/1998**	**DEFERIDO**
26.	566	**WANESSA DE PAULA OLIVEIRA**	**29/01/2002**	**DEFERIDO**
PEDAGOGO/ ENSINO FUNDAMENTAL-DISTRITO DE SÃO JOSE DO COUTO				
Ordem	**Nº INCRIÇÃO**	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**SITUAÇÃO**
1.	511	**ROZANIA DA SILVA**	**19/06/1981**	**DEFERIDO**
2.	300	**SILVANA FLORENTINA DA SILVA**	**17/04/1977**	**DEFERIDO**
3.	299	**TAMYRES BARROS DE OLIVEIRA**	**13/01/2002**	**DEFERIDO**
PEDAGOGO/ ENSINO FUNDAMENTAL-ZONA RURAL				
Ordem	**Nº INCRIÇÃO**	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**SITUAÇÃO**
1.	524	**ALINE SANTANA DE MORAIS LIMA**	**04/02/1997**	**DEFERIDO**
2.	596	**ALINE SILVA FERREIRA**	**23/01/1996**	**DEFERIDO**
3.	678	**ANA DULCE DE SOUZA FERREIRA**	**22/01/1949**	**DEFERIDO**
4.	273	**ANA PAULA LORINE MOSER MATOS**	**23/09/1982**	**DEFERIDO**
5.	61	**MILENA AQUINO DUARTE**	**01/01/2000**	**DEFERIDO**
PEDAGOGO/ EDUCAÇÃO INFANTIL-ZONA RURAL				
Ordem	**Nº INCRIÇÃO**	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**SITUAÇÃO**
1.	670	**ARIELE MENDES DE ARAUJO**	**13/08/1991**	**DEFERIDO**
2.	585	**LUIZA NELMA PARAENSE NUNES**	**16/04/1978**	**DEFERIDO**
3.	178	**RAFAELLA SILVA ACIOLY BUENO**	**30/11/1996**	**DEFERIDO**
4.	78	**VALEIRA PEREIRA DE LIMA RODRIGUES**	**18/05/1984**	**DEFERIDO**
PEDAGOGO/EDUCAÇÃO INFANTIL- SEDE				
Ordem	**Nº INCRIÇÃO**	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**SITUAÇÃO**
1.	207	**ADILAINE MENDES PARREIRA**	**31/03/2001**	**DEFERIDO**
2.	95	**ALESSANDRA CORRÊA FARIA**	**04/01/1997**	**DEFERIDO**
3.	510	**AMANDA SANTANA DE MORAIS**	**29/05/1999**	
4.	250	**CRISLAINE CLAUDIA ALVES DOS SANTOS**	**25/08/1988**	**DEFERIDO**
5.	181	**DAIANNA ALVES PEREIRA**	**15/10/1984**	**DEFERIDO**
6.	127	**DIELLEN MAIA DA SILVA SANTOS**	**01/06/1992**	**DEFERIDO**
7.	200	**EDNA ROSA ALVES DE OLIVEIRA**	**21/06/1976**	**DEFERIDO**
8.	426	**EVA ADRIANE AFONSO LUZ**	**04/04/1981**	**DEFERIDO**
9.	383	**GEAINE LEMES CARVALHO SILVA**	07/11/1995	**DEFERIDO**
10.	276	**JANAINA SEREJO DE SOUSA**	**12/06/1997**	**DEFERIDO**
11.	669	**JUCELIA SOARES CUNHA**	**24/08/1980**	**DEFERIDO**
12.	403	**JUCIMEIRE SILVERIO BARROS**	**15/04/1967**	**DEFERIDO**
13.	397	**KACIO FRANCISCO BORGES**	**21/02/1986**	**DEFERIDO**
14.	45	**KAIO HENRIQUE COSTA CUNHA**	**28/12/1995**	**DEFERIDO**
15.	73	**KAREN CRISTINA DE ALMEIDA BRAGA**	**25/05/2002**	**DEFERIDO**
16.	49	**KEROLAINE STEFANE SOARES DE OLIVEIRA**	**14/04/1993**	**DEFERIDO**

17.	154	**MARA RENATA GONÇALVES SILVA SOARES**	**23/06/1992**	**DEFERIDO**
18.	191	**MONICA APARECIDA SILVA OLIVEIRA**	**16/05/1972**	**DEFERIDO**
19.	317	**POLLYANE COSTA CORREIA E SILVA**	**02/08/1995**	**DEFERIDO**
20.	325	**SELMA ALVES DOS SANTOS**	**14/02/1999**	**DEFERIDO**
21.	325	**SELMA ALVES DOS SANTOS**	**14/02/1999**	**DEFERIDO**
22.	445	**SIRLENE GONÇALVES QUEIROZ SILVA**	**23/07/1971**	**DEFERIDO**
23.	438	**TEONIZIA MARTINS BARROSO**	23/08/1972	**DEFERIDO**
24.	199	**THALITA KAMILA LIMIRO DOS REIS CASTRO**	**19/07/1996**	**DEFERIDO**
25.	627	**VALDIRENE ALVES DA FONSECA**	**30/06/1977**	**DEFERIDO**
26.	452	**VANDAIRA FRANCISCA DE LIMA SANTOS**	10/01/1973	**DEFERIDO**
EDUCAÇÃO INFANTIL- DISTRITO DE SÃO JOSÉ DO COUTO				
Ordem	**Nº INCRIÇÃO**	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**SITUAÇÃO**
1.	569	**ANDREA ABE RIBEIRO**	**01/11/1979**	**DEFERIDO**
2.	588	**CLAUDIA SARDINHA MOREIRA LEMES**	**29/03/1972**	**DEFERIDO**
3.	164	**IVANEIDE DA CONCEIÇÃO VALERIANO**	**14/11/1986**	**DEFERIDO**
PROFESSOR NÃO INDIGENA –AREA INDIGENA				
Ordem	**Nº INCRIÇÃO**	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**SITUAÇÃO**
1.	232	**MAGNETE DE JESUS COSTA**	**10/02/1984**	**DEFERIDO**
PROFESSOR DE ROBÓTICA EDUCACIONAL- SEDE				
Ordem	**Nº INCRIÇÃO**	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**SITUAÇÃO**
1.	268	**DEISE SANTANA DA SILVA**	**01/12/1993**	**DEFERIDO**
2.	125	**IGOR LUCAS DE JESUS**	**20/01/1996**	**DEFERIDO**
3.	487	**MAYCON ANFRADE DOS SANTOS**	**25/11/1986**	**DEFERIDO**
4.	486	**TAINARA DE PAULA PEIXOTO SANTOS**	**04/04/1998**	**DEFERIDO**
5.	140	**TARCISIO GOMES DE SOUZA**	**16/06/1978**	**DEFERIDO**
PROFESSOR DE MATEMÁTICA ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS				
Ordem	**Nº INCRIÇÃO**	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**SITUAÇÃO**
1.	319	**CLEONE MAIA DE JESUS**	**16/06/1988**	**DEFERIDO**
2.	249	**ELANE SOUZA COSTA**	**12/07/1986**	**DEFERIDO**
3.	531	**JAIME NERY PEREIRA DA COSTA**	**02/12/1971**	**DEFERIDO**
4.	489	**JOYCE DE SOUZA FERNANDES**	**07/06/1989**	**DEFERIDO**
5.	9	**KARINA SERAFIM NOVAES**	**08/03/1999**	**DEFERIDO**
6.	662	**NEILA DOMINGOS LUIZ**	**28/02/1979**	**DEFERIDO**
PSICOLOGO SEDE E ATENDIMENTO EM SÃO JOSE DO COUTO				
Ordem	**Nº INCRIÇÃO**	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**SITUAÇÃO**
1.	256	**ANA PAULA FERREIRA MESQUITA DE MORAIS**	**23/04/1986**	**DEFERIDO**
2.	190	**ANDERSON ARAUJO DE OLIVEIRA**	**05/02/1975**	**DEFERIDO**
3.	205	**MARIA CRISTIANE RIBEIRO LARA**	**07/09/1981**	**DEFERIDO**
PROFESSOR INDÍGENA ARTICULADOR- SEDE				
Ordem	**Nº INCRIÇÃO**	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**SITUAÇÃO**
1.	660	**APARECIDO DAMASCENO TSERRENOMRI**	**02/09/1986**	**DEFERIDO**
2.	88	**BRENNER TSU ABHORI OREBEWE**	**11/08/1998**	**DEFERIDO**
3.	613	**CLEIBER TSEREROWE TEROPRE'E**	**08/10/1987**	**DEFERIDO**
4.	123	**CLENIO TSEREBUTUWE**	**25/04/1996**	**DEFERIDO**
5.	368	**GEOVANE TSEREWADZE RUPAWE**	**30/12/1996**	**DEFERIDO**
6.	567	**ISAI TSAMRIO TSEREMEY WA**	**27/05/1988**	**DEFERIDO**
7.	474	**JARDIEL WAPRASE PARINE' EDI**	**22/03/1996**	**DEFERIDO**
8.	173	**LUBERZIO TSEREWANHIWARE TSIMRITHU**	**09/04/1989**	**DEFERIDO**
9.	656	**LUIZ CARLOS TSEREWATSITSI**	**28/07/1978**	**DEFERIDO**
10.	126	**RONEUTO TSI' O 'ORE' EDI**	**14/08/1996**	**DEFERIDO**
11.	381	**SARA MARIA DA SILVA**	**15/03/1985**	**DEFERIDO**
AAE/TRANSPORTE ESCOLAR-SEDE				
Ordem	**Nº INCRIÇÃO**	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**SITUAÇÃO**
1.	521	**BRENO SOUZA DA CRUZ**	**16/07/2005**	**DEFERIDO**
2.	116	**CLOVIS FERREIRA DOS SANTOS**	**19/11/1960**	**DEFERIDO**
3.	253	**FRANKLIN BATISTA SOUSA SILVA**	**03/01/1991**	**DEFERIDO**
4.	568	**MAURICIO SANTANA DA SILVA**	**09/03/1985**	**DEFERIDO**
5.	64	**SABINO MAMEDES DA SILVA NETO**	**15/08/1988**	**DEFERIDO**
6.	159	**VILOMAR ROSA DA SILVA**	**03/02/1983**	**DEFERIDO**
7.	479	**WELITON MARCOS DE JESUS ALMEIDA JUNIOR**	**25/06/2004**	
8.	39	**WESLAINE JULIA NOGUEIRA**	**24/04/1989**	**DEFERIDO**
TAE/ TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-SEDE				
Ordem	**Nº INCRIÇÃO**	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**SITUAÇÃO**
1.	141	**ANA JULIA OLIVEIRA FERNANDES**	**30/05/2004**	**DEFERIDO**
2.	75	**ANA KAROLINE DA SILVA PEREIRA**	**08/01/1999**	**DEFERIDO**
3.	623	**ANDRE LUIZ BARBOSA FERNANDES**	**04/03/1994**	**DEFERIDO**
4.	321	**AVILA OLIVEIRA SANTOS**	**18/09/1999**	
5.	279	**DANIELE SOUSA DE PAULA**	**19/03/1986**	**DEFERIDO**
6.	365	**DANIELE TEIXEIRA DA SILVA**	**06/06/1995**	**DEFERIDO**
7.	101	**DOMINGUES BUWI**	**01/09/1988**	**DEFERIDO**
8.	389	**ELIZANA BORGES DE OLIVEIRA**	**25/09/1978**	**DEFERIDO**
9.	229	**ELIZANIA DE FATIMA GONÇALVES**	**25/10/1978**	**DEFERIDO**
10.	149	**FERNANDA GABRIELA CARDOSO DE LIMA**	**13/06/2003**	**DEFERIDO**
11.	436	**FILIPE MURILO RODRIGUES**	**10/02/1998**	**DEFERIDO**

12.	333	GABRIELLE CASTILHO AZEVEDO	14/04/1998	DEFERIDO
13.	197	GRACIANO TSATSE TEPEMRA PARINRE	17/03/1993	DEFERIDO
14.	31	HAYNNE NOGUEIRA DA SILVA	20/12/1996	DEFERIDO
15.	62	JESSIKA ARAUJO SILVA MADALENA	12/03/1992	DEFERIDO
16.	48	JHENNIFER LUANA ALVES CAIXETA	23/01/2004	DEFERIDO
17.	505	JHENNYFER GOUVEIA GOMES	18/10/2001	DEFERIDO
18.	320	JOSE DE FATIMA SILVA FILHO	30/05/1988	DEFERIDO
19.	351	LAIANE RODRIGUES ALVES	28/05/2003	DEFERIDO
20.	260	LUIS FERNANDO BARBOSA DA SILVA	06/09/1988	DEFERIDO
21.	50	MIKAELY BIANCA DE SOUSA PAULA	19/09/1990	DEFERIDO
22.	683	NAYANE KUHNE DE PAULA	03/09/1999	DEFERIDO
23.	252	REGIANE BORGES SOARES	20/05/1976	DEFERIDO
24.	203	RHAYSSA LORENA SANTANA TERTULIANO	05/03/2006	DEFERIDO
25.	60	ROSA APARECIDA PIMENTA DA SILVA	15/06/1971	DEFERIDO
26.	157	SABRINA SANTOS DE LIMA	02/05/1988	DEFERIDO
27.	139	SONIA MESSIAS DOS SANTOS BORGES	05/06/1982	DEFERIDO
28.	332	THAINA FIRMIANAVIEGAS	25/11/1998	DEFERIDO
29.	498	VALQUIRIA VERISSIMO PEREIRA	28/01/1991	DEFERIDO
AAE/ LIMPEZA- DISTRITO DE SÃO JOSÉ DO COUTO				
Ordem	**Nº INCRIÇÃO**	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**SITUAÇÃO**
1.	245	FRANCIDALVA DA SILVA SANTANA	05/07/1979	DEFERIDO
2.	607	JOSICLEIA MARTINS BARBOSA	11/02/1985	DEFERIDO
3.	196	JUSCELIM SEBASTIÃO TSERENHOREWE	10/01/1998	DEFERIDO
4.	643	RENATO BORGES DE SOUZA	07/04/1996	DEFERIDO
AAE/ LIMPEZA- SEDE				
Ordem	**Nº INCRIÇÃO**	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**SITUAÇÃO**
1.	651	ALDILENE BRAGANÇA ROSA	13/11/1989	DEFERIDO
2.	322	ANGELA MARIA GONÇALVES RICARDO	06/07/1980	DEFERIDO
3.	548	APARECIDA CORREA DA SILVA	04/08/1982	DEFERIDO
4.	636	AUREA GONÇALVES DE ARAUJO	27/10/1979	DEFERIDO
5.	477	BIANCA BA OTO MADO OPORE TSERENHI	04/12/1998	DEFERIDO
6.	168	CEZAR ROBERTO BENICIO DE SOUZA	22/05/1992	DEFERIDO
7.	67	CRISTIANE COELHO GONÇALVES	26/06/1981	DEFERIDO
8.	221	DALCI DA SILVA PIRES	05/09/1988	DEFERIDO
9.	189	DEISIANE LOPES PEREIRA	02/03/1997	DEFERIDO
10.	275	ELAINE MORAIS PEDROZA	06/01/1983	DEFERIDO
11.	220	ELINA VIEIRA DE SOUSA	14/05/1982	DEFERIDO
12.	257	FABIOLA DA SILVA DOS SANTOS	05/05/1998	DEFERIDO
13.	671	FERNANDA ALVES ALMEIDA	05/04/2002	DEFERIDO
14.	86	GABRIELA TEIXEIRA MAIA	17/04/2001	DEFERIDO
15.	379	IDELMA PIRES DOS SANTOS	20/04/1980	DEFERIDO
16.	400	IONY APARECIDA DA SILVA	28/01/1974	DEFERIDO
17.	151	ISABELLA TAVARES ZANETTI SUDRE	17/07/1993	DEFERIDO
18.	393	IVONETE MARIA DOS SANTOS	30/12/1986	DEFERIDO
19.	36	IZES RIBEIRO PEREIRA	30/12/1996	DEFERIDO
20.	24	JAQUELINE RODRIGUES SANTOS	08/09/1988	DEFERIDO
21.	254	JONATAS CONSTANTINO VON RANDOW	10/09/1997	DEFERIDO
22.	499	KELLY DE JESUS SILVA	03/05/2004	DEFERIDO
23.	102	KLENIO TSIDOWE	26/07/2000	DEFERIDO
24.	423	LEANE DE JESUS CUNHA	09/04/1982	DEFERIDO
25.	241	LUANA LELIS DA SLVA	16/09/1996	DEFERIDO
26.	104	LUZIA GALVÃO CORRÊA	20/06/1982	DEFERIDO
27.	424	MAGDÁLIA RAMOS ALMEIDA OLIVEIRA	24/06/1978	DEFERIDO
28.	109	MAYRA CRISTINA XAVIER FERNANDES	18/05/1998	DEFERIDO
29.	10	MILENE TEIXEIRA LIRA	27/04/2000	DEFERIDO
30.	443	MIRIAM LELLES FERREIRA	13/08/1975	DEFERIDO
31.	635	NEGNO RUMORI	30/12/1999	DEFERIDO
32.	483	PEDAEL WA UTOMO EIO	20/03/2004	DEFERIDO
33.	398	PEHOPOWE TSEREPTUWE	13/02/1998	DEFERIDO
34.	213	RAQUEL FERREIRA TAVARES	23/03/1992	DEFERIDO
35.	503	REGILENE FRAGA DE OLIVEIRA	19/11/1983	DEFERIDO
36.	471	SANDRA APARECIDA RIBEIRO	19/10/1981	DEFERIDO
37.	105	SHIRLEY SANTOS JESUS	08/03/1989	DEFERIDO
38.	80	SILVANI TEIXEIRA DE ALMEIDA	06/01/1984	DEFERIDO
39.	87	STEFANI DOS SANTOS CANELLA	08/08/1999	DEFERIDO
40.	103	TAIS VITORIA TORQUATO BESSA	18/03/2002	DEFERIDO
41.	226	TATIELE DUARANTE	30/03/1995	DEFERIDO
42.	580	THAINARA DA CONCEIÇÃO PINHEIRO	30/05/2006	DEFERIDO
43.	93	THAYNARA MORGANA LELLES ALVES	22/11/1994	DEFERIDO
44.	70	VALDIVINA PEDROZA MORAIS	23/10/1988	DEFERIDO
AAE/NUTRIÇÃO-SEDE				
Ordem	**Nº INCRIÇÃO**	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**SITUAÇÃO**
1.	144	ANA PAULA OLIVEIRA SANTOS FERNANDES	20/07/1984	DEFERIDO
2.	89	CLEONICE LESSA DE CARVALHO	02/05/1975	DEFERIDO

3.	79	**CREONE TEIXEIRA DE ALMEIDA**	**12/06/1981**	**DEFERIDO**
4.	594	**JHENIFFER PEREIRA ALVES**	**19/12/2000**	**DEFERIDO**
5.	632	**MICHELI DAIANA DURANTE**	**08/02/1988**	**DEFERIDO**
6.	214	**MYLLENA PRADO E SILVA**	**24/12/1997**	**DEFERIDO**
7.	171	**NEIDE TOLENTINO DA SILVA**	**03/06/1986**	**DEFERIDO**
8.	210	**SUELY PEREIRA DOS SANTOS**	**08/01/1975**	**DEFERIDO**
9.	556	**VALDIRLEYNE RENSIWAPROMO**	**14/03/2004**	**DEFERIDO**
10.	420	**VALQUENE RODRIGUES BARBOSA**	**15/05/1991**	**DEFERIDO**
11.	81	**VALTENIRA SILVA DE AZEVEDO**	**15/07/1979**	**DEFERIDO**
PSICOPEDAGOGO- EDUCAÇÃO- SEDE				
Ordem	**Nº INCRIÇÃO**	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**SITUAÇÃO**
1.	673	**ELAINE RODRIGUES SALES**	**13/03/1994**	**DEFERIDO**
2.	402	**GERLAINE DE OLIVEIRA CAROLINO**	**09/03/1994**	**DEFERIDO**
3.	324	**ISABEL VANESSA DE ASSIS SILVA**	**03/03/1980**	**DEFERIDO**
4.	324	**ISABEL VANESSA DE ASSIS SILVA**	**03/03/1980**	**DEFERIDO**
5.	675	**JULIO CESAR PEREIRA RIBEIRO**	**17/06/1982**	**DEFERIDO**
6.	328	**MARCIA LIMIRO DOS REIS**	**26/05/1979**	**DEFERIDO**
7.	334	**TANIA DO SOCORRO DE MORAES SANTOS**	**03/08/1977**	**DEFERIDO**
QUADRO 6.0 SECRETARIA DE SAÚDE				
ACE- AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS- DISTRITO DE SÃO JOSE DO COUTO				
Ordem	**Nº INCRIÇÃO**	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**SITUAÇÃO**
1.	329	**CAROLINE PEREIRA DOS SANTOS**	**17/12/2004**	**DEFERIDO**
2.	29	**ESTER RODRIGUES DE SOUZA**	**25/08/2001**	**DEFERIDO**
3.	481	**FERNANDO PEREIRA DOS SANTOS**	**03/07/1992**	**DEFERIDO**
4.	152	**ISLAINE PALOMA SILVA RODRIGUES**	**03/08/1986**	**DEFERIDO**
5.	576	**ITAMAR REGIOLLI DUARTE**	**03/05/1987**	**DEFERIDO**
6.	453	**JOCELIA DA LUZ MACHADO**	**24/03/1984**	**DEFERIDO**
7.	551	**LEONARDO IURY MACHADO DE CAMARGO**	**10/06/2005**	**DEFERIDO**
8.	184	**LETICIA SILVA SOUSA**	**07/05/1995**	**DEFERIDO**
9.	338	**NAYARA FERREIRA LIMA CARDOSO**	**13/06/1995**	**DEFERIDO**
10.	132	**ROSANGELA DOS SANTOS SOARES CORREA**	**20/07/1979**	**DEFERIDO**
11.	579	**SAMARA OLIVEIRA DA CUNHA**	**19/09/1996**	**DEFERIDO**
12.	235	**SILVANEIA SOARES DOS SANTOS**	**28/09/1993**	**DEFERIDO**
13.	681	**YOGA ALVES FEITOSA**	**27/10/1995**	**DEFERIDO**
ACS- AGENTE COMUNITÁRIO SAUDE- SEDE				
Ordem	**Nº INCRIÇÃO**	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**SITUAÇÃO**
1.	464	**ABBIA PRISCILLA GOMES DE ANDRADE**	**08/07/1996**	**DEFERIDO**
2.	192	**ABEL JOSE DA SILVA**	**16/09/2001**	**DEFERIDO**
3.	234	**ADRIENE SILVEIRA ROSA**	**14/04/1994**	**DEFERIDO**
4.	415	**ALLINY PERES DA SILVA**	**03/05/2000**	**DEFERIDO**
5.	227	**BRUNO SOUSA VILELA**	**08/01/1992**	**DEFERIDO**
6.	218	**CLEO RENATO COELHO DE SOUZA**	**26/05/1976**	**DEFERIDO**
7.	430	**CRISTIANO DE JESUS PEREIRA**	**30/05/1997**	**DEFERIDO**
8.	231	**DANIEL MARQUES RODRIGUES**	**07/01/2000**	**DEFERIDO**
9.	233	**DANIELLA CRISTINA DA SILVA**	**01/02/1994**	**DEFERIDO**
10.	666	**DEBORA KRIS DE SIQUEIRA MINGOTI**	**15/02/1995**	**DEFERIDO**
11.	28	**DEYBIANE KAUANE GONÇALVES DOS SANTOS**	**24/05/2001**	**DEFERIDO**
12.	600	**HYARA CHRISÓSTOMO E SILVA**	**10/06/2003**	**DEFERIDO**
13.	492	**KARLOS EDUARDO RODRIGUES PAULINO**	**06/04/2005**	**DEFERIDO**
14.	162	**LEANDRA ALVES ARAUJO**	**24/07/1998**	**DEFERIDO**
15.	624	**LEOVANIA ROSA FERNANDES**	**10/05/1988**	**DEFERIDO**
16.	364	**LETIANE BARBOSA DE SOUZA**	**30/09/1998**	**DEFERIDO**
17.	542	**LORENO GILDON SEREDZA U**	**19/11/1978**	**DEFERIDO**
18.	248	**LUCIANA GONÇALVES DUARTE**	**29/07/1985**	**DEFERIDO**
19.	448	**MAISA DIAS NERY**	**13/05/1992**	**DEFERIDO**
20.	65	**MAYSA KELE DA SILVA**	**28/02/1997**	**DEFERIDO**
21.	648	**MIKAEL ALYKES CAIXETA ALMEIDA**	**15/08/2004**	**DEFERIDO**
22.	16	**MILLENY MENESES DE OLIVEIRA**	**16/02/2004**	**DEFERIDO**
23.	17	**RAIANE GONÇALVES TORQUATO**	**12/04/1996**	**DEFERIDO**
24.	442	**ROSICLENE DOS REIS MENDES OLIVEIRA**	**06/01/1991**	**DEFERIDO**
25.	340	**TATIANE MENDES LOURENÇO DA SILVA**	**25/05/1994**	**DEFERIDO**
26.	470	**VICTOR GABRIEL SILVESTRE MORAIS**	**14/04/2005**	**DEFERIDO**
AGENTE DE LIMPEZA-SUS-SEDE				
Ordem	**Nº INCRIÇÃO**	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**SITUAÇÃO**
1.	581	**EDRIENE MORAIS PEDROSA MENEZES**	**01/11/1973**	**DEFERIDO**
2.	107	**ISLAINE NOLETO DA SILVA**	**24/07/1986**	**DEFERIDO**
ASSISTENTE SOCIAL- SUS-SEDE				
Ordem	**Nº INCRIÇÃO**	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**SITUAÇÃO**
1.	206	**FRANCISCA SOARES FERREIRA**	**08/07/1973**	**DEFERIDO**
2.	18	**IVONE PEREIRA SOUTO**	**24/10/1971**	**DEFERIDO**
3.	311	**KISSYLLA OLIVEIRA ALMEIDA DE SOUZA**	**11/04/1986**	**DEFERIDO**
4.	85	**LUCIANA SANTOS SIQUEIRA**	**11/01/1981**	**DEFERIDO**
5.	13	**PATRICIA FRANCO TELES**	**07/09/1982**	**DEFERIDO**
6.	434	**RITA DE KASSIA GONÇALVES**	**05/09/1983**	**DEFERIDO**

7.	502	**WEVERTON RIBEIRO MORAIS**	**21/06/1999**	**DEFERIDO**
ATENDENTE DO SUS- SEDE				
Ordem	**Nº INCRIÇÃO**	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**SITUAÇÃO**
1.	552	**ELISANGELA SILVA ALMEIDA**	**02/07/1975**	**DEFERIDO**
2.	590	**FERNANDA ROSA DA SILVA**	**28/04/1983**	**DEFERIDO**
3.	136	**FLAVIA APARECIDA DE CASTRO**	**13/04/1987**	**DEFERIDO**
4.	677	**GISLAINE MARCELINO DA SILVA**	**30/08/2001**	**DEFERIDO**
5.	387	**JADY DE SOUZA CERQUEIRA CAMPOS**	**10/10/2017**	**DEFERIDO**
6.	92	**KELLYTA APARECIDA DA SILVA**	**23/04/2004**	**DEFERIDO**
7.	165	**RAFAEL CRISTOVAM CECILIO DE MORAIS**	**26/04/2005**	**DEFERIDO**
ENFERMEIRO-SEDE				
Ordem	**Nº INCRIÇÃO**	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**SITUAÇÃO**
1.	575	**ALEXANDRA PRISCILA GONÇALVES LIMA SANTOS**	**13/09/1991**	**DEFERIDO**
2.	256	**DEYSE FRANCO SALVADOR**	**04/04/2001**	**DEFERIDO**
3.	663	**FRANCILEIDE FERNANDES ALVES**	**20/12/1987**	**DEFERIDO**
4.	247	**HELEN CRISTINA GONÇALVES PIRES**	**04/07/1990**	**DEFERIDO**
5.	158	**ISABELA CRISTINA TORQUATO DA SILVA**	**14/04/2000**	**DEFERIDO**
6.	12	**JACKNILZE SANTOS DE OLIVEIRA**	**08/11/1990**	**DEFERIDO**
7.	646	**JACKSON SOUZA MIÉ**	**13/08/1992**	**DEFERIDO**
8.	128	**KAYO KENNEDY SOARES RESENDE**	**22/10/1992**	**DEFERIDO**
9.	129	**MEIDER MANUEL LEISTER PEREIRA**	**23/05/1993**	**DEFERIDO**
10.	34	**MONICA LOPES BARBOSA**	**02/04/1985**	**DEFERIDO**
11.	633	**PRISCILA LEITE DA SILVA**	**14/08/1986**	**DEFERIDO**
12.	267	**RAYANE RODRIGUES DE FARIAS**	**25/01/1995**	**DEFERIDO**
13.	482	**ROMENIA BUENO DE MELO**	**17/04/1995**	**DEFERIDO**
14.	76	**ROSENY ALVES DOS ANJOS**	**02/04/1975**	**DEFERIDO**
15.	110	**THALLYTA LUIZA PEDROSA**	**20/12/1989**	**DEFERIDO**
16.	431	**THAYNNARA CRISTHINA SERRA MIRANDA**	**12/03/1993**	**DEFERIDO**
FARMACÊUTICO-SEDE				
Ordem	**Nº INCRIÇÃO**	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**SITUAÇÃO**
1.	06	**BONIFACIO OREBEWE WAADAHITE**	**25/01/1974**	**DEFERIDO**
2.	577	**EDSON ANTONIO SILVA LIMA**	**01/07/1997**	**DEFERIDO**
3.	406	**ELVIS PRESLEY ALVES**	**23/05/1990**	**DEFERIDO**
4.	573	**GISLENE RIBEIRO DOS SANTOS**	**05/09/1995**	**DEFERIDO**
5.	303	**LIGIA DANIELLY DE SOUZA LOPES**	**10/06/1986**	**DEFERIDO**
6.	112	**NATHALYA STEPANNY ARAUJO**	**28/04/1993**	**DEFERIDO**
7.	194	**VIVIAN TALLITA PINHEIRO DE SANTANA PADILHA**	**14/10/1984**	**DEFERIDO**
8.	08	**WELLEN MILENA RODRIGUES TIETE**	**25/02/1999**	**DEFERIDO**
FONOAUDIÓLOGO-SEDE				
Ordem	**Nº INCRIÇÃO**	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**SITUAÇÃO**
SEM INSCRITOS				
ODONTÓLOGO-SEDE				
Ordem	**Nº INCRIÇÃO**	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**SITUAÇÃO**
1.	270	**EVANDER SILVA SOUZA**	**01/11/1997**	**DEFERIDO**
2.	441	**LAIS AZEVEDO DOS REIS**	**29/03/1994**	**DEFERIDO**
3.	587	**LAURA MARIA ALVES**	**26/09/1975**	**DEFERIDO**
4.	455	**LETICIA ARAUJO CALORI**	**03/06/1994**	**DEFERIDO**
5.	469	**SERGIO SILVESTRE FERREIRA JUNIOR**	**10/03/2000**	**DEFERIDO**
PSICOPEDAGOGO SAÜDE - SEDE				
Ordem	**Nº INCRIÇÃO**	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**SITUAÇÃO**
1.	167	**KEIDIANE BENICIO DE SOUZA**	**20/05/1991**	**DEFERIDO**
2.	131	**MARGARETE MEIRE DA SILVA**	**13/08/1968**	**DEFERIDO**
3.	574	**MARIA ALDEIIDE MARTINS DE OLIVEIRA**	**14/06/1969**	**DEFERIDO**
TÉCNICO DE ENFERMAGEM- DISTRITO DE SÃO JOSE DO COUTO				
Ordem	**Nº INCRIÇÃO**	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**SITUAÇÃO**
1.	223	**ALIKY CRISTINA CARDOSO MESQUITA**	**10/08/1999**	**DEFERIDO**
2.	544	**GEANI APARECIDA SILVA**	**12/02/1993**	**DEFERIDO**
3.	427	**KATIA ROSANA BORGES DE SOUZA**	**30/05/1997**	**DEFERIDO**
4.	237	**LUCIO WA OMOZABU TEIHIPA**	**30/08/1983**	**DEFERIDO**
5.	244	**MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA SANTANA**	**31/07/1999**	**DEFERIDO**
6.	239	**RHAVENNA DE PAULA MOREIRA LUZ**	**06/04/1993**	**DEFERIDO**
TÉCNICO DE ENFERMAGEM-SEDE				
Ordem	**Nº INCRIÇÃO**	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**SITUAÇÃO**
1.	134	**ANANIEL RAMOS DE PAULO**	**07/10/1988**	**DEFERIDO**
2.	15	**CARITA MOREIRA DOS SANTOS**	**05/09/1982**	**DEFERIDO**
3.	162	**CAROLLAINY ROSA DA SILVA**	**27/04/2003**	**DEFERIDO**
4.	512	**DEBORA HENRIQUE DE ARAUJO**	**21/09/1985**	**DEFERIDO**
5.	422	**DORCA ANTUNIS CORREIA**	**24/06/1978**	**DEFERIDO**
6.	525	**FELIZARDO TSIRÉ TSEREHITE**	**18/08/1990**	**DEFERIDO**
7.	450	**INDINARIA ALVES AURELIANA**	**21/09/1998**	**DEFERIDO**
8.	654	**JANE LUCIA NOGUEIRA COSTA**	**19/07/1991**	**DEFERIDO**
9.	183	**JESSICA SAMIRA NAVES**	**02/08/1991**	**DEFERIDO**
10.	286	**KELLYTA LORANY MENDES DA SILVA**	**16/03/1998**	**DEFERIDO**
11.	619	**KENIA DE MORAIS MENEZES**	**05/07/1992**	**DEFERIDO**

12.	30	**LUCILENE ALVES DE OLIVEIRA**	**06/03/1985**	**DEFERIDO**
13.	644	**MARCOS JHONY TORQUATO DE PAIVA**	**19/03/1988**	**DEFERIDO**
14.	170	**MIRELA MARIANO DE PAIVA**	**15/02/1995**	**DEFERIDO**
15.	565	**PHAMELA RODRIGUES SOUZA**	**07/03/2004**	**DEFERIDO**
16.	113	**ROSA INACIA DA SILVA**	**21/07/1990**	**DEFERIDO**
17.	618	**SARA CORREA DE LIMA**	**09/10/2001**	**DEFERIDO**
18.	629	**SONIA RODRIGUES BORGES DE SOUZA**	**26/06/1970**	**DEFERIDO**
19.	330	**TOMAIZINHO TOMAS SEREAL**	**22/06/1971**	**DEFERIDO**
20.	494	**VALDIRENI TORQUATO DA SILVA**	**02/09/1985**	**DEFERIDO**
21.	77	**VALERIA REIS ALVES DE OLIVEIRA CARVALHO**	**18/10/1990**	**DEFERIDO**
22.	281	**VALQUIRIA PIRES CARDOSO**	**03/10/1986**	**DEFERIDO**
23.	557	**VILTANIA OITA ROCHA MARQUES**	**15/09/1972**	**DEFERIDO**
24.	375	**WEIDILA PERES CARDOSO**	**23/03/1987**	**DEFERIDO**
TERAPEUTA OCUPACIONAL –SAUDE-SEDE				
Ordem	**Nº INCRIÇÃO**	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**SITUAÇÃO**
1.	472	**DANILA NAIARA AZEVEDO**	**23/08/1998**	**DEFERIDO**
2.	22	**ELOISA APARECIDA TELES DE OLIVEIRA**	**18/09/2002**	**DEFERIDO**
QUADRO 7.0 SECRETARIA DE TRANSPORTES				
MOTORISTA –CNH-D-SEDE				
Ordem	**Nº INCRIÇÃO**	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**SITUAÇÃO**
1.	656	**CLEBER PEREIRA CARRION**	**28/02/2000**	**DEFERIDO**
2.	42	**CLEITON ANTONIO MARINO**	**15/04/1981**	**DEFERIDO**
3.	272	**DEOSMIRO CAETANO DOS SANTOS**	**04/06/1981**	**DEFERIDO**
4.	537	**ILDO TEIXEIRA PINTO**	**05/01/1985**	**DEFERIDO**
5.	99	**JOE DALLEGRAVE**	**20/12/1988**	**DEFERIDO**
6.	51	**JOSE CRISTINO NETO**	**08/05/1996**	**DEFERIDO**
7.	172	**MARCELO BORGES GUIMARAES**	**31/07/1982**	**DEFERIDO**
8.	187	**NELSON RODRIGUES DE JESUS**	**13/07/1980**	**DEFERIDO**
9.	119	**RONICESAR RODRIGUES FERREIRA**	**11/06/1978**	**DEFERIDO**
10.	174	**SHAUL FELIPE SOARES DA CUNHA**	**10/03/1999**	**DEFERIDO**
11.	35	**VALTERSON BORGES DE MENESES**	**10/06/1982**	**DEFERIDO**
12.	467	**WENEY DIOGO CARDOSO**	**12/07/1988**	**DEFERIDO**
MOTORISTA –CNH-E-SEDE				
Ordem	**Nº INCRIÇÃO**	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**SITUAÇÃO**
1.	222	**GERSON RIBEIRO POTENSO**	**07/02/1980**	**DEFERIDO**
2.	578	**ITAMAR JOAQUIM DE SOUZA**	**25/11/1961**	**DEFERIDO**
3.	369	**LINNARA MORGANA GRACIANO**	**25/07/1994**	**DEFERIDO**
4.	280	**MATHEUS GOMES DE MELO**	**07/07/1995**	**DEFERIDO**
5.	611	**SERGIO MARCOS MENDONÇA**	**30/04/1988**	**DEFERIDO**
OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA-SEDE				
Ordem	**Nº INCRIÇÃO**	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**SITUAÇÃO**
1.	185	**ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS**	**13/07/1988**	**DEFERIDO**
2.	246	**FABIO ALVES DA FONSECA**	**14/11/1985**	**DEFERIDO**
3.	405	**JOSERIO MARTINS DA COSTA**	**16/05/1975**	**DEFERIDO**
4.	14	**MARCELO FRANCISCO DA SILVA JUNIOR**	**20/03/1998**	**DEFERIDO**
OPERADOR DE MÁQUINA (RETROESCAVADEIRA) -DISTRITO DE SÃO JOSE DO COUTO				
Ordem	**Nº INCRIÇÃO**	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**SITUAÇÃO**
SEM INSCRITOS				
OPERADOR DE MÁQUINA AGRÍCOLA-SEDE				
Ordem	**Nº INCRIÇÃO**	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**SITUAÇÃO**
1.	418	**JOAO ROSA BARBOSA**	**01/02/1982**	**DEFERIDO**
2.	43	**RAY FELLIPE LOPES DA SILVA**	**12/12/1984**	**DEFERIDO**
3.	310	**SAVIO DA SILVA VALADÃO**	**27/11/2004**	**DEFERIDO**
4.	550	**YSAQUE NIWTON GONÇALVES DE OLIVEIRA**	**05/09/2005**	**DEFERIDO**
OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA -SEDE				
Ordem	**Nº INCRIÇÃO**	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**SITUAÇÃO**
1.	133	ALYFER BRENDO DA SILVA SANTOS	15/08/1997	DEFERIDO
2.	108	ANDRÉ ROSA DA SILVA	02/09/1980	DEFERIDO
3.	595	CELSO GABRIEL MARINHO PARE	12/03/2003	DEFERIDO
4.	84	DOUGLAS TORQUATO BESSA	24/06/1997	DEFERIDO
5.	54	JOÃO VICTOR LEMOS DA SILVA	15/05/2001	DEFERIDO
6.	166	KESLEY MENDES DA SILVA	24/07/1995	DEFERIDO
7.	680	WALLASSON FERNANDO RODRIGUES MARTINS	11/09/2001	DEFERIDO
OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA-DISTRITO DE SAO JOSE DO COUTO				
Ordem	**Nº INCRIÇÃO**	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**SITUAÇÃO**
1.	27	**KALLEB NUNES RIBEIRO**	**11/04/1999**	**DEFERIDO**
OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA-SEDE				
Ordem	**Nº INCRIÇÃO**	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**SITUAÇÃO**
1.	55	**IRAMILTON TEIXEIRA DE ARAÚJO**	**11/10/1981**	**DEFERIDO**

RH
PORTARIA DE Nº. 036 DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

''DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA **NELCI BRUNO DE AMARAL COSTA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.''

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o teor do Pedido de Exoneração do Cargo Comissionado, protocolado na data 23 de janeiro de 2024.

RESOLVE: I – Exonerar a Servidora Nelci Bruno de Amaral Costa que exercia o cargo de Monitora da Casa de Acolhimento ao Menor, lotada junto a Secretaria Municipal de Assistência Social desta Prefeitura Municipal.

II - Revogar a Portaria nº 621 de 20 dezembro de 2023.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 23 de janeiro de 2024.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO PE 094/2023

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº 011, 012, 013, 014, 015, 016, 017, 018, 019, 020, 021, 022, 023, 024, 025, 026, 027 E 028/2024** DO PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 094/2023.**

Contratante: ***MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS,*** pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36.

Contratadas:

MOREIRA & CIA LTDA PATRICIO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA ME TUBO AZUL MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME A. PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO BARAO DE PIRACICABA MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI JAYME JACINTHO LTDA AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS LTDA BAMBINI DISTRIBUIDORA LTDA DEPOSITO CAMPO NOVO AREIA E PEDRA LTDA GGV COMERCIAL LTDA IMPERIAL KEYS LTDA MP COMERCIO DE TELAS E FERRAGENS LTDA PANTERA MATERIAIS DE CONSTRUCOES LTDA RCL COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA VM COMERCIO LTDA R5 COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA MULTUS COMERCIAL LTDA – ME RM COMERCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA-ME

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto **SUBSTITUIR** o **Sr. Patriqui Ernandes Patricio,** deixando a **Srª. Fernanda Aparecida dos Santos** como agente fiscalizadorae **Sr. Danilo Querino de Castro,** deixando a **Srª Karoline Rodrigues Coelho** como agente fiscalizadora suplente das Atas de Registro de Preços, respaldado no art. 177 da Lei 14.133/2021, solicitado através do memorando nº 2.463/2023, da Secretaria de Municipal de Assistência Social.

Campo Novo do Parecis - MT, 22 de janeiro de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Contratante

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

O **Departamento de Licitações** unidade vinculada à Secretaria Municipal de Administração, na qualidade de órgão gerenciador, vem por meio deste informar aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal que realizará processo licitatório na **modalidade pregão**, na **forma eletrônica**, do tipo **menor preço**, para **registro de preços**, objetivando a **Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte por quilômetros rodados**, nos termos do artigo 454 do Decreto Municipal nº 56/2023.

O órgão ou entidade interessada poderá manifestar o interesse em ser participante do registro de preços dentro do prazo de **08 (oito) dias úteis**, nos termos do artigo 456 do Decreto Municipal nº 56/2023, a partir da comunicação formal.

Para fins de participação o órgão ou entidade deverá encaminhar até o dia **02/02/2024** suas intenções, no e-mail: **licitacao@camponovodoparecis.mt.gov.br**, com os seguintes documentos:

a) Solicitação de Despesa com a especificação do objeto, juntamente com o Estudo Técnico Preliminar, com justificativas da sua necessidade; **b)** Estimativa de consumo; **c)** Local de entrega **d)** Cronograma de contratação, quando couber

Mais informações podem ser obtidas pelos telefones (65) 3382-5108.

Campo Novo do Parecis – MT, 23 de janeiro de 2024.

Tarcísio Nascimento da Silva

Agente de Contratação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

O **Departamento de Licitações** unidade vinculada à Secretaria Municipal de Administração, na qualidade de órgão gerenciador, vem por meio deste informar aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal que realizará processo licitatório na **modalidade pregão**, na **forma eletrônica**, do tipo **menor preço**, para **registro de preços**, objetivando a **Aquisição de mobiliários**, nos termos do artigo 454 do Decreto Municipal nº 56/2023.

O órgão ou entidade interessada poderá manifestar o interesse em ser participante do registro de preços dentro do prazo de **08 (oito) dias úteis**, nos termos do artigo 456 do Decreto Municipal nº 56/2023, a partir da comunicação formal.

Para fins de participação o órgão ou entidade deverá encaminhar até o dia **02/02/2024** suas intenções, no e-mail: **licitacao@camponovodoparecis.mt.gov.br**, com os seguintes documentos:

a) Solicitação de Despesa com a especificação do objeto, juntamente com o Estudo Técnico Preliminar, com justificativas da sua necessidade; **b)** Estimativa de consumo; **c)** Local de entrega **d)** Cronograma de contratação, quando couber

Mais informações podem ser obtidas pelos telefones (65) 3382-5108.

Campo Novo do Parecis – MT, 23 de janeiro de 2024.

Tarcísio Nascimento da Silva

Agente de Contratação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

O **Departamento de Licitações** unidade vinculada à Secretaria Municipal de Administração, na qualidade de órgão gerenciador, vem por meio deste informar aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal que realizará processo licitatório na **modalidade pregão**, na **forma eletrônica**,

do tipo **menor preço**, para **registro de preços**, objetivando a **Contratação de empresa especializada no fornecimento de uniformes**, nos termos do artigo 454 do Decreto Municipal nº 56/2023.

O órgão ou entidade interessada poderá manifestar o interesse em ser participante do registro de preços dentro do prazo de **08 (oito) dias úteis**, nos termos do artigo 456 do Decreto Municipal nº 56/2023, a partir da comunicação formal.

Para fins de participação o órgão ou entidade deverá encaminhar até o dia **02/02/2024** suas intenções, no e-mail: **licitacao@camponovodoparecis.mt.gov.br**, com os seguintes documentos:

a) Solicitação de Despesa com a especificação do objeto, juntamente com o Estudo Técnico Preliminar, com justificativas da sua necessidade; **b)** Estimativa de consumo; **c)** Local de entrega **d)** Cronograma de contratação, quando couber

Mais informações podem ser obtidas pelos telefones (65) 3382-5108.

Campo Novo do Parecis – MT, 23 de janeiro de 2024.

Tarcísio Nascimento da Silva

Agente de Contratação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO JULGAMENTO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2023

Fornecedor: **ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PENITENCIÁRIOS DE CAMPO NOVO DO PARECIS**

CNPJ: 26.607.686/0001-77

Penalidades: Foi **DETERMINADO** que seja oficiado a **ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PENITENCIÁRIOS DE CAMPO NOVO DO PARECIS** para que esta adira a novos procedimentos de seleção de fornecedores, bem como a exigência das demais documentações exigidas pelo poder público para realização de pagamentos, uma vez que se trata de recursos oriundos de repasse público, dentre eles: que seja aferida a autenticidade das notas fiscais, que seja exigida de seus fornecedores juntamente comas respectivas NFe as certidões fiscais (Federal, Estadual e Municipal), social (FGTS) e trabalhista. Assim como que os pagamentos seja realizados por meio de transferência bancária ou via pix para a conta bancária da pessoa jurídica cadastrada como forncedora da entidade.

Campo Novo do Parecis, 22 de janeiro de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito de Campo Novo do Parecis

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

O **Departamento de Licitações** unidade vinculada à Secretaria Municipal de Administração, na qualidade de órgão gerenciador, vem por meio deste informar aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal que realizará processo licitatório na **modalidade pregão**, na **forma eletrônica**, do tipo **menor preço**, para **registro de preços**, objetivando a **Aquisição de materias elétricos**, nos termos do artigo 454 do Decreto Municipal nº 56/2023.

O órgão ou entidade interessada poderá manifestar o interesse em ser participante do registro de preços dentro do prazo de **08 (oito) dias úteis**, nos termos do artigo 456 do Decreto Municipal nº 56/2023, a partir da comunicação formal.

Para fins de participação o órgão ou entidade deverá encaminhar até o dia **02/02/2024** suas intenções, no e-mail: **licitacao@camponovodoparecis.mt.gov.br**, com os seguintes documentos:

a) Solicitação de Despesa com a especificação do objeto, juntamente com o Estudo Técnico Preliminar, com justificativas da sua necessidade; **b)** Estimativa de consumo; **c)** Local de entrega **d)** Cronograma de contratação, quando couber

Mais informações podem ser obtidas pelos telefones (65) 3382-5108.

Campo Novo do Parecis – MT, 23 de janeiro de 2024.

Tarcísio Nascimento da Silva

Agente de Contratação

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO Nº 09, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA COBRANÇA DO JUSTO VALOR DA UNIDADE IMOBILIÁRIA DOS PROCESSOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA NA MODALIDADE DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE ESPECÍFICO - REURB-E, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, da Lei Orgânica do Município, e, em especial;

CONSIDERANDO que a regularização fundiária traz a valorização dos imóveis, aquecendo o mercado imobiliário e promovendo o crescimento econômico do Município;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº. 13.465, de 11 de julho de 2017, no Decreto Federal nº. 9.310, de 15 de março de 2018 e a Lei Complementar nº. 102, de 09 de outubro de 2019;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o disposto no art. 16, da Lei Nacional nº. 13.465/2017, que confere ao ente administrativo a prerrogativa de definir os parâmetros para o cálculo do justo valor para aquisição, por particular, da unidade imobiliária de sua titularidade objeto de regularização fundiária;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o disposto no art. 16 e 17 da Lei Complementar nº. 102, de 09 de outubro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º. Fica regulamentada a metodologia de cobrança do justo valor da unidade imobiliária dos processos de Regularização Fundiária Urbana na modalidade de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico - Reurb-E:

§1º O justo valor da unidade imobiliária apurada pela Comissão de Regularização Fundiária será apresentado ao requerente, que deverá cumprir integralmente nos moldes dos § 4º e § 5º da Lei Complementar nº. 102, de 09 de outubro de 2019.

§ 2º Considera-se inadimplência o atraso de 02 (duas) parcelas.

§3º Em caso de inadimplência por parte do ocupante, este será notificado para regularizar o débito no prazo de 30 (trinta) dias.

§4º A não regularização do débito, ficará sujeito aos critérios da Lei Federal nº. 9.514, de 20 de novembro de 1997, bem como, será notificado o Cartório de Registro de Imóveis competente para dar baixa à averbação em nome do beneficiário.

§5º Nas parcelas em atraso, incidirá juros, multa e correção monetária nos mesmos índices cobrados pela Secretaria Municipal de Fazenda, conforme o art. 73 da Lei Complementar nº. 20, de 29 de dezembro de 2008.

§6º Após o pagamento do justo valor, será emitido um termo de quitação que deverá ser levado ao Cartório de Registro de Imóveis, juntamente com a Certidão de Regularização Fundiária, ficando sob a responsabilidade do beneficiário todos os custos para o registro.

Art. 2º. O beneficiário ficará dispensado do pagamento previsto no art. 1º, se:

I. Comprovar que a aquisição do imóvel decorre de doação Municipal ou,
II. Comprovar cumprimento de condição incluída em termo de concessão

ou doação; III. Comprovar pagamento integral ao Município de Campo Novo do Parecis, ou à outros órgãos correlacionados, caso a aquisição tenha ocorrido por outra modalidade.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis – MT, 22 de janeiro de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MÁRCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO JULGAMENTO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2023

Fornecedor: **MEGA DENTAL IMP. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA**

CNPJ: 25.341.162/0001-14

Penalidades: Multa administrativa de 20% sobre o valor da obrigação não adimplida, que deverão ser pagos em até cinco dias uteis após a sua intimação para efetuar o pagamento da multa, sob pena de ser encaminhado para inscrição na dívida ativa do Município e suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de 2 (dois) anos.

Campo Novo do Parecis, 22 de janeiro de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito de Campo Novo do Parecis

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

O **Departamento de Licitações** unidade vinculada à Secretaria Municipal de Administração, na qualidade de órgão gerenciador, vem por meio deste informar aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal que realizará processo licitatório na **modalidade pregão**, na **forma eletrônica**, do tipo **menor preço**, para **registro de preços**, objetivando a **Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de materiais em granito**, nos termos do artigo 454 do Decreto Municipal nº 56/2023.

O órgão ou entidade interessada poderá manifestar o interesse em ser participante do registro de preços dentro do prazo de **08 (oito) dias úteis**, nos termos do artigo 456 do Decreto Municipal nº 56/2023, a partir da comunicação formal.

Para fins de participação o órgão ou entidade deverá encaminhar até o dia **02/02/2024** suas intenções, no e-mail: **licitacao@camponovodoparecis.mt.gov.br**, com os seguintes documentos:

a) Solicitação de Despesa com a especificação do objeto, juntamente com o Estudo Técnico Preliminar, com justificativas da sua necessidade; **b)** Estimativa de consumo; **c)** Local de entrega **d)** Cronograma de contratação, quando couber

Mais informações podem ser obtidas pelos telefones (65) 3382-5108.

Campo Novo do Parecis – MT, 23 de janeiro de 2024.

Tarcísio Nascimento da Silva

Agente de Contratação

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 148, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

REPUBLICADO PARA CORREÇÃO

DESIGNA OS SERVIDORES PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO N° 002/2024.

1. DESIGNARos servidores públicos de cada secretaria beneficiária para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato n°02/2024.

Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Cultura, Esportes, Infraestrutura, Assistência Social e Governo:

Susana Henrique – mat. 1876

Edna de Oliveira Lima – mat. 5923

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:

Lindineide Barros Lima – mat. 4049

Simão Bezerra da Silva – mat. 5924

Secretaria Municipal de Educação:

Roberto da Silva – mat.1546

Secretaria Municipal de Saúde:

Jean Douglas Ardaija – mat. 1757

Walter Pereira da Silva Junior – mat. 1813

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA
Nº 02/2024	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento integrado da frota, gestão para aquisição de combustíveis, gestão de manutenção com fornecimento de peças, rastreamento veicular, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidasno ato convocatório e Termo de Referência.	**SAGA COMÉRCIO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 05.870.713/0001-20

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO JULGAMENTO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2023

Fornecedor: **DMC DISTRIBUIDORAS, COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI CNPJ: 16.970.999/0001-31**

Penalidades: em razão de sucessivos erros materiais e grosseiros encontrados ao longo do processo em tela, não ensejando nem ao menos a aplicação da Súmula 473 do STF para rever os atos anteriores para dar sequência no referido processo, com aproveitamento de atos administrativos, uma vez que a ilegalidade está presente desde o início do processo foi declarado **NULO** o presente processo administrativo sancionatório n. 018/2023.

Campo Novo do Parecis, 22 de janeiro de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito de Campo Novo do Parecis

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA Nº 004, DE 05 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA Nº 004, DE 05 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Inventário e Reavaliação, depreciação e desfazimento de bens móveis e imóveis do FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis-MT.

***O D*IRETOR EXECUTIVO DO FUNSEM – FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - NOMEARa Comissão de Inventário, reavaliação, depreciação e desfazimento de bens moveis e imóveis do FUNSEM – Fundo de Previ-

dência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis-MT, formada pelos seguintes membros:

1- **ROSANE DA SILVA MELO DE LUCAS,** brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 29.479.843, SESP/MT e inscrita no CPF sob o nº 940.060.752-00, residente na Rua Projetada, QD 416ª LT 06, nº 175, Jardim das Palmeiras, Campo Novo do Parecis, como Presidenta desta Comissão.

2- **DÉBORA DE FRANÇA MACEDO,** brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG nº 1795822-9, SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 047.249.721-90, residente na Rua Cerejeiras, n° 243 - NE, Jardim Alvorada, Campo Novo do Parecis, como secretária desta comissão.

3- **CLAUDIA VANUZA ESGANZELA,** brasileira, Divorciada, portadora da cédula de identidade RG n. 1043508-5, SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 824.642.191-34, residente na Rua Chororó QD 277 LT 02, nº 567-NW, Jardim das Palmeiras, Campo Novo do Parecis, como membro desta comissão.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a partir de 05 de janeiro de 2024.

Registre, publique e cumpra-se**.**

SANDRO SILVIO CATTANEO

Diretor Executivo/Gestor Financeiro – FUNSEM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO JULGAMENTO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2023

Fornecedor: **ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**

CNPJ: 30.082.076/0001-74

Penalidades: em razão de sucessivos erros materiais e grosseiros encontrados ao longo do processo em tela, não ensejando nem ao menos a aplicação da Súmula 473 do STF para rever os atos anteriores para dar sequência no referido processo, com aproveitamento de atos administrativos, uma vez que a ilegalidade está presente desde o início do processo foi declarado **NULO** o presente processo administrativo sancionatório n. 015/2023.

Campo Novo do Parecis, 22 de janeiro de 2024.

MÁRCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 009/2023, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS OPERACIONAIS.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: VB SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI – EPP

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 18 de janeiro de 2025, contados a partir do dia 19 de janeiro de 2024, em virtude da necessidade de continuação da execução dos serviços.

Data de Assinatura: 17 de janeiro de 2024

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 010/2023, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS OPERACIONAIS.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: VB SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI – EPP

Objeto: Fica acrescido ao contrato originário o valor total de R$ 509,08 (quinhentos e nove reais e oito centavos); decorrente do reajuste contratual anual.

Data de Assinatura: 16 de janeiro de 2024

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 010/2023, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS OPERACIONAIS.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: VB SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI – EPP

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 18 de janeiro de 2025, contados a partir do dia 19 de janeiro de 2024, em virtude da necessidade de continuação da execução dos serviços.

Data de Assinatura: 18 de janeiro de 2024

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 173/2023

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna pública a HOMOLOGAÇÃO do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 173/2023 - objeto**, REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL, PARA ATENDER NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO**, que teve como vencedoras a empresa: **AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO - EIRELI,** CNPJ **Nº 24. 538.995/0001-07.** Campo Verde, 23 de janeiro de 2024. HÉLIDA B.M.P. HÜBNER – Pregoeira.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº048/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR **REDNOV FERRAMENTAS LTDA**, CNPJ nº **45.769.285/0001-68**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EXTINTORES, RECARGAS E ACESSÓRIOS.**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 174/2023

VIGÊNCIA: 23/01/2024 À 23/01/2025

LOTE 05

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
22	EXTINTOR CO2, CLASSE BC, 6 KG, COM SUPORTE DE PAREDE E PLACA FOTOLUMINESCENTE IDENTIFICADORA, CERTIFICADA ABNT	UNID	MOCELIN	20	R$ 490,10	R$ 9. 802,00
23	EXTINTOR DE ÁGUA 10 LT COM SUPORTE DE PAREDE E PLACA FOTOLUMINESCENTE IDENTIFICADORA, CERTIFICADA PELA ABNT	UNID	MOCELIN	20	R$ 210,77	R$ 4. 215,40
24	EXTINTOR PQS, CLASSE BC, 6 KG COM SUPORTE DE PAREDE E PLACA FOTOLUMINESCENTE IDENTIFICADORA, CERTIFICADA PELA ABNT	UNID	MOCELIN	20	R$ 220,10	R$ 4. 402,00
25	EXTINTOR PQS, CLASSE BC, 8 KG COM SUPORTE DE PAREDE E PLACA FOTOLUMINESCENTE IDENTIFICADORA, CERTIFICADA PELA ABNT	UNID.	MOCELIN	20	R$ 196,50	R$ 3. 930,00
26	EXTINTOR PQS, CLASSE BC, 12 KG COM SUPORTE DE PAREDE E PLACA FOTOLUMINESCENTE IDENTIFICADORA, CERTIFICADA PELA ABNT	UNID.	MOCELIN	15	R$ 264,00	R$ 3. 960,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 26.309,40 (Vinte e Seis Mil e Trezentos e Nove Reais e Quarenta Centavos).

LOTE 11

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
44	EXTINTOR PÓ QUÍMICO, CLASSE ABC 20 KG - 10A-80B-C CARRINHO	UNID.	MOCELIN	08	R$ 1.300,00	R$ 10.400,00
45	EXTINTOR DE PÓ QUÍMICO 20 KG CARRETA 80 BC	UNID.	MOCELIN	05	R$ 1.152,50	R$ 5.762,50

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 16.162,50 (Dezesseis Mil e Cento e Sessenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos

LOTE 14

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
51	MANGUEIRA DE INCÊNDIO HIDRANTE 1 1/2 CERTIFICADA, TIPO 1, 15 METROS	UNID.	METALCASTY	30	R$ 400,00	R$ 12.000,00
52	MANGUEIRA DE INCÊNDIO HIDRANTE 1 1/2 CERTIFICADA, TIPO 1, 30 METROS	UNID.	METALCASTY	30	R$ 575,90	R$ 12.277,00
53	CHAVE STORZ EM LATÃO 1.1/2"X2.1/2"	UNID.	METALCASTY	30	R$ 27,33	R$ 819,90
54	ADAPTADOR STORZ EM LATÃO 1.1/2"X2.1/2	UNID.	METALCASTY	30	R$ 88,98	R$ 2.669,40
55	TAMPÃO CEGO COM CORRENTE 1.1/2″ EM LATÃO	UNID.	METALCASTY	30	R$ 99,00	R$ 2.970,00
56	ESGUICHO REGULÁVEL 1.1/2″ ER EM LATÃO	UNID.	METALCASTY	30	R$ 143,98	R$ 4.319,40
57	ESGUICHO JATO SÓLIDO 2 1/2′, 25 MM	UNID.	METALCASTY	30	R$ 162,31	R$ 4.869,30

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 44.925,00 (Quarenta e Quatro Mil e Novecentos e Vinte e Cinco Reais)

Valor total da ata de registro de preços: R$ 87.396,90 (Oitenta e Sete Mil e Trezentos e Noventa e Seis Reais e Noventa Centavos).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: HTTPS://WWW.GP.SRV.BR/TRANSPARENCIA_CAMPOVERDE/SER...

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 178/2023

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna pública a **SUSPENSÃO** do **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15M3, CONTENDO 01 (UMA) MÁQUINA PICADORA, TRITURADORA E COMPACTADORA ACOPLADA**, na modalidade Pregão Eletrônico n° 178/2023 que se realizaria no dia **25 de Janeiro de 2024, às 09h30min,** devido a impugnação. Em momento oportuno será lançada uma nova data. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244.

Campo Verde - MT, 23 de Janeiro de 2024.

FABRÍCIA RODRIGUES ZAGO

Pregoeira

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 092 - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 092

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Concurso Público nº 001/2019, homologado em 29 de Outubro de 2019, RESOLVE:

I - **CONVOCAR** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Concurso Público 001/2019, para comparecer(em), no prazo de **30 (trinta) dias** na Sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT, situada na Praça dos Três Poderes, nº 03, Centro, junto a Gerência de Recursos Humanos, a fim de:

a) Apresentar(em) os documentos exigidos para efetiva nomeação e posse, conforme Edital de Abertura e ANEXO I deste Edital;

b) Agendar o Exame Médico Pericial, na forma do item 23.5 do Edital de Abertura.

II - Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o Candidato que não se apresentar no prazo acima indicado para tomar posse ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, conforme dispõe o item 23.7 do Edital de Abertura.

III - O candidato que não puder tomar posse do cargo no prazo supramencionado, poderá solicitar formalmente pela opção, por uma única vez, por ir para o último lugar na classificação final dos aprovados e classificados para o respectivo cargo, conforme dispõe o item 23.8 do Edital de Abertura.

Campo Verde/MT, 24 de Janeiro de 2024.

Cargo: **PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL - SÉRIES INICIAIS - ESCOLA MUNICIPAL SANTO ANTONIO**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
401625	WALACI MAIK CASTRO DE JESUS	19/11/1993	143,5	2

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONCORRÊNCIA Nº 006/2023

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna pública a **HOMOLOGAÇÃO da CONCORRÊNCIA Nº 006/2023, cujo objeto é a CONCESSÃO ONEROSA DE USO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE ESPAÇOS PÚBLICOS PARA IMPLANTAÇÃO DE TOTEM DE AUTOPAGAMENTO NA PRAÇA JOAO PAULO**: **FILIPE DIAS DE ALMEIDA LTDA**, CNPJ nº 51.048.714/0001-00, sagrou-se vencedor do certame com o valor de R$ 600,00 (seiscentos reais) mensais. Campo Verde, 23 de janeiro de 2024. Gislene J. Lopes – Agente de Contratação.

SETOR DE CONTRATOS
NOTIFICAÇÃO

CONTRATO Nº 111/2021

REF.: NECESSIDADE DE REPAROS NA OBRA, DENTRO DO PRAZO DE GARANTIA

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, n.º 03, nesta cidade de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o nº 24.950.495/0001-88.

NOTIFICADO(A): VETOR ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 33.573.532/0001-77, com sede na Rua Um (Lote Lebrinha), n. 01, Bairro Jardim Santa Isabel, CEP 78035-095, cidade de Cuiabá-MT, neste ato por seu titular **Wesley Henrique de Araujo Santos,** brasileira, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG nº 2110642-8 SSP/MT e do CPF nº 033.230.411-60, residente e domiciliado na cidade de Cuiabá MT.

Prezado(a) Senhor(a),

Conforme oficio nº 011/2024 – expedido pela Secretaria de Educação deste Município, e encaminhado a esta Procuradoria Jurídica por meio do ofício n. 022/2024, da Secretaria de Finanças, verifica-se que vossa empresa foi a responsável pela obra de reforma e ampliação da Escola Municipal Paraíso, conforme contrato n. 111/20221 firmado com esta Municipalidade; obra essa, no entanto, que estaria com defeitos/falhas no forro em alguns locais, conforme informado no referido ofício e fotos anexas.

Por sua vez, o contrato prevê em sua cláusula 17.8 que a empresa contratada tem obrigação de fornecer garantia da obra por 05 anos, a contar da data do recebimento; estando ainda dentro do prazo de garantia, portanto.

É dever que se extrai ainda, do art. 69 da Lei de Licitações (Lei 8.666/93), que prevê ser obrigação do contratado "*reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados*".

Diante do exposto e o constante nos ofícios em referência, **NOTIFICO** Vossa Senhoria**,** para que, no prazo de até 10 (dez) dias**, providencie os reparos necessários na referida escola, para correção dos problemas/defeitos detectados.**

O não cumprimento dessas obrigações no prazo estipulado, poderá ensejar providências por parte da Administração, cabíveis ao caso.

Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma a Prefeitura considera a empresa **NOTIFICADA** a partir desta data.

Campo Verde-MT, 19 de janeiro de 2024.

Fabricio Tsuji Ishiki

Procurador Municipal

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 107, DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 107, DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

NOMEIA A COMISSÃO PERMANENTE DE PATRIMÔNIO DESTA MUNICIPALIDADE E ESTABELECE SUAS ATRIBUIÇÕES.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica constituída a Comissão Permanente de Patrimônio desta Municipalidade com os seguintes membros:

a) PRESIDENTE:

Secretaria de Administração

-MAZEN ADIB NAFI, CPF: 840.360.011-91;

b) MEMBROS:

Secretaria de Assistência Social

-WARLEY JUNIOR BRAS, CPF: 022.409.791-54;

Secretaria de Obras

-JAIRO JOSE FREITAS DE OLIVEIRA, CPF: 005.737.070-22;

Secretaria de Administração -LUCAS SILVA SANTOS, CPF: 045.371.761-64;

Secretaria de Administração

-MARCELO LUCAS TAVELLA KOCH, CPF: 028.118.871-80;

Secretaria de Administração

-LUIZ SOUSA SILVA FILHO, CPF: 050.872.301-99;

Secretaria de Administração

-VICTOR BRAZ MARQUES, CPF: 058.222.961-81;

Secretaria de Educação

-REGIANE VICENTIN BASSO, CPF: 026.543.741-57;

Secretaria de Saúde

-ROSILDA MARIA ALVES DA GRAÇA, CPF: 605.111.091-72;

Secretaria de Saúde

RAFAELA MAGRI, CPF: 032.105.031-25;

ARTIGO 2º - São atribuições da Comissão:

I. Programar, coordenar, orientar, controlar e fiscalizar as atividades referentes ao patrimônio do município;

II. Proceder ao levantamento, cadastramento e identificação dos bens móveis, utilizando cronograma para realização dos trabalhos;

III. Promover o controle dos bens integrantes do acervo do município, através de seu cadastro central e de relatórios que evidenciem suas alterações, enviados pelas secretarias e órgãos vinculados;

IV. Realizar levantamentos periódicos ou específicos no tocante ao uso e disponibilidade dos bens integrantes do cadastro patrimonial;

V. Realizar o acompanhamento do inventário anual dos bens patrimoniais;

VI. Manter registro dos responsáveis por bens patrimoniais;

VII. Orientar as secretarias e órgãos vinculados sobre o correto desempenho de suas funções com relação ao patrimônio público;

VIII. Verificar a inservibilidade de bens do município para fins de baixa do patrimônio municipal;

IX. Reavaliar bens móveis pertencentes ao município para fins contábeis;

X. Efetuar baixa de bens para ajuste de incorreções no cadastro do sistema patrimonial;

XI. Emitir pareceres sobre a doação de bens móveis, permitida exclusivamente para fins de interesse social, após avaliação de sua oportunidade e conveniência socioeconômica, relativamente à escolha de outra forma de alienação;

XII. Propor à Chefia a apuração de irregularidades constatadas;

XIII. Solicitar o livre acesso em qualquer recinto, para efetuar levantamento e vistoria de bens;

ARTIGO 3º - A comissão de levantamento e avaliação poderá, ainda, avaliar os bens móveis que não possua valor declarado ou registrado, utilizando como parâmetro os preços praticados no mercado e a condição de uso e estado de conservação do bem.

Parágrafo único - Os bens patrimoniais que possuam valores simbólicos ou irrisórios, ou ainda, valores superiores ao valor de mercado serão reavaliados ou depreciados, conforme o caso, a fim de que possam espelhar a realidade.

ARTIGO 4º - É imperativo que o requerente e o secretário da pasta assinem o ofício de baixa, acompanhado de laudo técnico anexo, nos casos de equipamentos eletrônicos, a fim de garantir que o bem está impróprio para uso.

ARTIGO 5º - A Comissão deverá entrar em contato com o secretário da pasta e, em conjunto com este, nomear um responsável pelo patrimônio de cada unidade da respectiva secretaria, encarregado de zelar pela organização e conservação dos bens patrimoniais. O responsável deve estar em consonância com o setor de patrimônio em caso de transferência de bens da unidade.

ARTIGO 6º - A Comissão deverá elaborar normas documentais e disseminá-las ao responsável pelo acervo de cada unidade da respectiva secretaria, incumbido de salvaguardar a integridade e preservação dos ativos patrimoniais.

ARTIGO 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 23 dias do mês de janeiro de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração E Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE/ CONVÊNIOS
PORTARIA Nº 98, DE 19 DE JANEIRO DE 2024

NOMEIA O SERVIDOR JAIRO JOSÉ FREITAS DE OLIVEIRA PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO DE RATEIO N.º 001/2024, CELEBRADO COM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DA REGIÃO SUL – CIDESASUL.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Nomear o servidor **JAIRO JOSÉ FREITAS DE OLIVEIRA**, matrícula **nº 7729**, lotado na Secretaria Municipal de Obras, como fiscal do Contrato de Rateio n.º 001/2024, firmado com o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental da Região Sul – CIDESASUL, que representará a Administração Municipal e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle.

ARTIGO 2º - Na ausência do servidor supra designado, fica nomeada como suplente, a servidora **OLIVETE GARDIN**, matrícula nº **751**, lotada na Secretaria Municipal de Obras.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 19 de Janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 19 dias do mês de Janeiro de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

JAIRO JOSÉ FREITAS DE OLIVEIRA

Fiscal

OLIVETE GARDIN

Suplente

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 048/2021, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS OPERACIONAIS.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: VB SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI – EPP

Objeto: Fica acrescido ao contrato originário o valor total de R$ 1. 200,81 (mil e duzentos reais e oitenta e um centavos); decorrente do reajuste contratual anual.

Data de Assinatura: 16 de janeiro de 2024

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 174/2023

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna pública a HOMOLOGAÇÃO do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 174/2023 - objeto**, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EXTINTORES, RECARGAS E ACESSÓRIOS**, que teve como vencedoras as empresas: **AGRIPINO RODRIGUES MARINHO NETO,** CNPJ Nº **31.372.581/0001-16, C D SANTOS CUSTODIO EXTINPAULO EXTINTORES LTDA**, CNPJ Nº **44.225.671/0001-26, META EXTINTORES LTDA - EPP,** CNPJ **Nº 05.621.915/0001-38, REDNOV FERRAMENTAS LTDA**, CNPJ Nº **45. 769.285/0001-68.** Campo Verde, 23 de janeiro de 2024. GISLENE JESUS LOPES – Pregoeira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 001, DE 22 DE JANEIRO DE 2024 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO VERDE, MATO GROSSO.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO ORGANIZADORA PARA O PROCESSO SELETIVO DE CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDOS CONFORME PERFIL SOCIOECONÔMICO E APROVAÇÃO EM EXAME VESTIVULAR PARA OS CURSOS DE ADMINISTRAÇÃO, AGRONEGÓCIO E DIREITO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA – UNICENTRAL DE CAMPO VERDE/MT PARA O 1º SEMESTRE DE 2024.

Considerando a Lei Municipal nº 2.815/2022 que dispõe sobre termo de permissão de uso de bem público entabulado entre o Município de Campo Verde/MT e o Centro de Educação e Tecnologia Unicentral LTDA, mediante contrapartida de concessão de bolsas de estudos.

Considerando a necessidade de estabelecer critérios para seleção de acadêmicos apto a concessão de bolsas de estudos conforme perfil soci-

oeconômico e aprovação em exame de vestibular para os cursos de Administração, Agronegócio e Direito do Centro de Educação e Tecnologia Unicentral para o 1º semestre do ano de 2024.

Considerando a necessidade de nomear uma comissão organizadora para coordenar todo o processo de habilitação para a concessão de bolsas de estudo, elaborar o exame, realizar o vestibular, proceder à correção e tomar outras providências necessárias..

SIMONI PEREIRA BORGES, Secretária Municipal de Educação de Campo Verde, estado de Mato Grosso, e **ROSILEI P. BORGES DE OLIVEIRA,** Secretária Municipal de Assistência Social de Campo Verde, mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Portaria 356/21 e Portaria 06/21 e Lei Ordinária 2.457/2019 anexo III, anexo IV.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Convocar e instituir equipe denominada comissão organizadora do edital 001/2024 da Secretária Municipal de Educação de Campo Verde.

§1º A equipe será composta por servidores da Prefeitura municipal de Campo Verde/MT vinculados a Secretaria Municipal de Educação de Campo Verde:

A) Lucas Andrei Bueno; B) Valéria Rossi Fermo da Silva, matrícula 2480; C) Fernanda Carina Nascimento Melo Eickhoff, matrícula 6181.1; D) Odete Selva, matrícula 7652.1; E) Talyta Neto de Sales, matrícula 373/21 F) Letícia Maria da Rocha Andrade, matrícula 373/21;

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se, registra-se e publique.

Campo Verde, aos 22 dias do mês de janeiro de 2024.

SIMONI PEREIRA BORGES

Secretária Municipal de Educação

Portaria 356/21

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 049/2021, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS OPERACIONAIS.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: VB SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI – EPP

Objeto: Fica acrescido ao contrato originário o valor total de R$ 2. 668,51 (dois mil, seiscentos e sessenta e oito reais e cinquenta e um centavos); decorrente do reajuste contratual anual.

Data de Assinatura: 16 de janeiro de 2024

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 053/2021, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS OPERACIONAIS.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: VB SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI – EPP

Objeto: Fica acrescido ao contrato originário o valor total de R$ 1. 467,70 (mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e setenta centavos); decorrente do reajuste contratual anual.

Data de Assinatura: 16 de janeiro de 2024

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR:**AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO - EIRELI,** CNPJ **Nº 24.538.995/0001-07**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL, PARA ATENDER NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO.**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 173/2023

VIGÊNCIA: DE 23/01/2024 à 23/01/2025

LOTE ÚNICO

ITEM	CÓD. TCE	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	VALOR ESTIMADO	DESCONTO %
01	3001	**SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE PASSAGEM TERRESTRE** - PASSAGENS TERRESTRES EXPEDIDAS PARA QUALQUER LUGAR DO TERRITÓRIO NACIONAL.	R$ 75. 000,00	5,10%

DESCONTO OFERTADO: 5,10 %

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR **AGRIPINO RODRIGUES MARINHO NETO**, CNPJ nº **31.372.581/0001-16**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EXTINTORES, RECARGAS E ACESSÓRIOS.**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 174/2023

VIGÊNCIA: 23/01/2024 À 23/01/2025

LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA – 30 LED **MARCA:SEGURIMAX**	UNID.	180	R$ 26,10	R$ 4. 698,00
02	BLOCO AUTÔNOMO DE ILUMINAÇÃO, TIPO LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, BIVOLT, COM 2 FARÓIS 12 VOLTS, COM NO MÍNIMO 960 LUMENS, COM FAROIS EM LED, BATERIA SELADA 12V/7A E FONTE CHAVEADA, INDICADA PARA ÁREAS MAIORES DE ATÉ 200 M². GARANTIA DE 24 MESES DA DATA DE FABRICAÇÃO **MARCA:EMPALUX**	UNID.	37	R$ 67,62	R$ 2. 501,94

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 7.199,94 (Sete Mil e Cento e Noventa e Nove Reais e Noventa e Quatro Centavos).

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	PLACA DE SAÍDA DE EMERGÊNCIA FOTOLUMINESCENTE, CERTIFICADA ABNT, DIVERSAS DIREÇÕES, MEDINDO 13X26 CM. **MARCA:VEDCOLOR**	UNID.	1.000	R$ 10,05	R$ 10.050,00
04	PLACA DE SAÍDA DE EMERGÊNCIA FOTOLUMINESCENTE, CERTIFICADA ABNT, DIVERSAS DIREÇÕES, MEDINDO 40X60 CM. **MARCA:VEDCOLOR**	UNID.	80	R$ 19,00	R$ 1.520,00
05	FITA ADESIVA DE DEMARCAÇÃO DE SOLO, NO TAMANHO 50 MM X 30 M, ESPESSURA DE 18 MM, NA COR VERMELHA. ROLO COM 30 METROS CADA. **MARCA:ADERE**	ROLO	100	R$ 36,60	R$ 3.660,00
06	FITA ADESIVA DE DEMARCAÇÃO DE SOLO, NO TAMANHO 50 MM X 30 M, ESPESSURA DE 18MM, NA COR AMARELA. ROLO COM 30 METROS CADA **MARCA:ADERE**	ROLO	100	R$ 36,60	R$ 3.660,00
07	FITA DUPLA FACE DE FIXAÇÃO FORTE, ADESIVO TRANSPARENTE PARA FIXAÇÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO ENTRE OUTROS OBJETOS, EM DIVERSOS TIPOS DE SUBSTRATOS, MEDINDO 20 M X 19 MM **MARCA:ADERE**	ROLO	110	R$ 40,00	R$ 4.400,00

VALOR TOTAL DO LOTE: 23.290,00 (Vinte e Três Mil e Duzentos e Noventa Reais).

LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
08	PLACA DE SINALIZAÇÃO EXTINTOR AP ÁGUA PRESSURIZADA FOTOLUMINESCENTE, CERTIFICADA ABNT **MARCA:VEDCOLOR**	UNID.	110	R$ 8,70	R$ 957,00
09	PLACA DE SINALIZAÇÃO EXTINTOR CO2 FOTOLUMINESCENTE, CERTIFICADA ABNT **MARCA:VEDCOLOR**	UNID.	80	R$ 13,60	R$ 1.088,00
10	PLACA DE SINALIZAÇÃO EXTINTOR PÓ QUÍMICO FOTOLUMINESCENTE, CERTIFICADA ABNT, (PODENDO SER BC OU ABC) **MARCA:VEDCOLOR**	UNID.	300	R$ 10,35	R$ 3.105,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 5.150,00 (Cinco Mil e Cento e Cinquenta Reais)

LOTE 04

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
11	SUPORTE DE PAREDE PARA EXTINTOR, MODELO UNIVERSAL **MARCA:MOCELIN**	UNID.	150	R$ 12,22	R$ 1.833,00
12	SUPORTE DE PISO PARA EXTINTOR **MARCA:MOCELIN**	UNID.	50	R$ 38,65	R$ 1.932,50
13	TAPETE DEMARCADOR PARA EXTINTOR EM FIBRA DE VINIL * MATERIAL: FIBRA DE VINIL SINTÉTICO * MEDIDA: 1 M² * BASE: VERMELHO 70 CM * BORDAS LATERAIS: AMARELO 15 CM * ESPESSURA: 10 A 12 MM * INSTRUÇÃO TÉCNICA Nº20/2004 DE CORPO DE BOMBEIROS **MARCA:MOCELIN**	UNID.	50	R$ 221,64	R$ 11.082,00
14	SUPORTE VEICULAR PARA EXTINTOR DE 1 E 2 KG,CINTA PARA FIXAÇÃO POR MEIO DE PRESSÃO **MARCA:MOCELIN**	UNID.	150	R$ 47,20	R$ 7.080,00
15	SUPORTE VEICULAR PARA EXTINTOR DE 4 E 6 KG, CINTA PARA FIXAÇÃO POR MEIO DE PRESSÃO **MARCA:MOCELIN**	UNID.	90	R$ 58,86	R$ 5.297,40
16	DIFUSOR PARA EXTINTOR CO2 **MARCA:MOCELIN**	UNID.	30	R$ 19,32	R$ 579,60
17	MANGUEIRA DE EXTINTOR DE PÓ **MARCA:MOCELIN**	UNID.	30	R$ 20,60	R$ 618,00
18	MANGUEIRA DE EXTINTOR DE ÁGUA **MARCA:MOCELIN**	UNID.	30	R$ 21,67	R$ 650,10
19	MANGUEIRA DE EXTINTOR DE CO2 **MARCA:MOCELIN**	UNID.	30	R$ 120,91	R$ 3.627,30
20	VÁLVULA PARA EXTINTOR DE PQS - AP - CO2 **MARCA:MOCELIN**	UNID.	30	R$ 55,71	R$ 1.671,30
21	MANÔMETRO PARA EXTINTOR DE PQS E AP **MARCA:MOCELIN**	UNID.	30	R$ 15,96	R$ 478,80

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 34.850,00(Trinta e Quatro Mil e Oitocentos e Cinquenta Reais).

LOTE 08

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
33	EXTINTOR PQS ABC 1 KG E PLACA FOTOLUMINESCENTE IDENTIFICADORA, CERTIFICADA ABNT **MARCA:MOCELIN**	UNID.	60	R$ 93,60	R$ 5.616,00
34	EXTINTOR PQS ABC 2 KG E PLACA FOTOLUMINESCENTE IDENTIFICADORA, CERTIFICADA ABNT **MARCA:MOCELIN**	UNID.	150	R$ 138,20	R$ 20.730,00
35	EXTINTOR PQS ABC 04 KG E PLACA FOTOLUMINESCENTE IDENTIFICADORA, CERTIFICADA ABNT **MARCA:MOCELIN**	UNID.	80	R$ 144,30	R$ 11.544,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 37.890,00 (Trinta e Sete Mil e Oitocentos e Noventa Reais).

LOTE 09

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
36	EXTINTOR PQS ABC 06 KG E PLACA FOTOLUMINESCENTE IDENTIFICADORA, CERTIFICADA ABNT **MARCA:MOCELIN**	UNID.	80	R$ 181,00	R$ 14.480,00
37	EXTINTOR PQS ABC 08 KG E PLACA FOTOLUMINESCENTE IDENTIFICADORA, CERTIFICADA ABNT **MARCA:MOCELIN**	UNID.	40	R$ 158,00	R$ 6.320,00
38	EXTINTOR PQS ABC 12 KG E PLACA FOTOLUMINESCENTE IDENTIFICADORA, CERTIFICADA ABNT **MARCA:MOCELIN**	UNID.	15	R$ 240,00	R$ 3.600,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 24.400,00 (Vinte e Quatro Mil e Quatrocentos Reais).

LOTE 15

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
58	ADESIVO AUTOCOLANTE NA MEDIDA DE 100X100 CM, DE ACORDO COM AS NORMAS NBR-ABNT DO CORPO DE BOMBEIROS DE TODO O BRASIL. DEMARCAÇÃO DE SOLO EQUIPAMENTO DE COMBATE A INCÊNDIO EXTINTOR E HIDRANTE. **MARCA:VEDCOLOR**	UNID.	500	R$ 61,14	R$ 30.570,00
59	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA HIDRANTE. MATERIAL: PLACA EM PVC ANTICHAMAS, FOTOLUMINESCENTE. CONFORME NORMA NBR 13434-2 **MARCA:VEDCOLOR**	UNID.	30	R$ 25,65	R$ 769,50
60	PLACA PONTO DE ENCONTRO BRIGADA DE EMERGÊNCIA, FOTOLUMINESCENTE. CONFORME NORMA NBR 13434-2 **MARCA:VEDCOLOR**	UNID.	30	R$ 36,85	R$ 1.105,50
61	PLACA DE SINALIZAÇÃO BOMBA DE INCÊNDIO, FOTOLUMINESCENTE. CONFORME NORMA NBR 13434-2 **MARCA:VEDCOLOR**	UNID.	30	R$ 26,45	R$ 793,50
62	PLACA CENTRAL DE ALARME, FOTOLUMINESCENTE. CONFORME NORMA NBR 13434-2 **MARCA:VEDCOLOR**	UNID.	30	R$ 33,65	R$ 1.009,50
63	PLACA DE SINALIZAÇÃO ALARME DE INCÊNDIO, FOTOLUMINESCENTE. CONFORME NORMA NBR 13434-2 **MARCA:VEDCOLOR**	UNID.	30	R$ 23,06	R$ 691,80

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 34.939,80 (Trinta e Quatro Mil e Novecentos e Trinta e Nove Reais e Oitenta Centavos)

Valor total da ata de registro de preços: R$ 167.719,74 (Cento e Sessenta e Sete Mil e Setecentos e Dezenove Reais e Setenta e Quatro Centavos).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: HTTPS://WWW.GP.SRV.BR/TRANSPARENCIA_CAMPOVERDE/SER...

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 062/2021, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS OPERACIONAIS.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: VB SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI – EPP

Objeto: Fica acrescido ao contrato originário o valor total de R$ 1.467,70 (mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e setenta centavos); decorrente do reajuste contratual anual.

Data de Assinatura: 16 de janeiro de 2024

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 009/2022, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS OPERACIONAIS.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: VB SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI – EPP

Objeto: Fica acrescido ao contrato originário o valor total de R$ 2.506,01 (dois mil, quinhentos e seis reais e um centavo); decorrente do reajuste contratual anual.

Data de Assinatura: 16 de janeiro de 2024

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR **C D SANTOS CUSTODIO EXTINPAULO EXTINTORES LTDA**, CNPJ nº **44.225.671/0001-26**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EXTINTORES, RECARGAS E ACESSÓRIOS.**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 174/2023

VIGÊNCIA: 23/01/2024 À 23/01/2025

LOTE 06

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
27	RECARGA DE EXTINTOR PQS, CLASSE BC, 04 KG **MARCA: PREST.SERV.**	UNID.	170	R$ 35,00	R$ 5.950,00
28	RECARGA DE EXTINTOR PQS, CLASSE BC, 06 KG **MARCA: PREST.SERV.**	UNID.	160	R$ 40,00	R$ 6.400,00
29	RECARGA DE EXTINTOR PQS, CLASSE BC, 08 KG **MARCA: PREST.SERV.**	UNID.	50	R$ 45,00	R$ 2.250,00
30	RECARGA DE EXTINTOR PQS, CLASSE BC, 12 KG **MARCA: PREST.SERV.**	UNID.	30	R$ 80,00	R$ 2.400,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 17.000,00 (Dezessete Mil Reais).

LOTE 07

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
31	RECARGA DE EXTINTOR, CLASSE BC, CO2 06 KG **MARCA: PREST.SERV.**	UNID.	150	R$ 110,00	R$ 16.500,00
32	RECARGA DE EXTINTOR DE ÁGUA 10 LITROS **MARCA: PREST.SERV.**	UNID.	190	R$ 35,00	R$ 6.650,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 23.150,00 (Vinte e Três Mil e Cento e Cinquenta Reais).

LOTE 10

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
39	RECARGA EXTINTOR PQS ABC 04 KG **MARCA: PREST.SERV.**	UNID.	240	R$ 45,00	R$ 10.800,00
40	RECARGA EXTINTOR PQS ABC 06 KG **MARCA: PREST.SERV.**	UNID.	230	R$ 50,00	R$ 11.500,00
41	RECARGA EXTINTOR PQS ABC 08 KG **MARCA: PREST.SERV.**	UNID.	50	R$ 60,00	R$ 3.000,00
42	RECARGA EXTINTOR PQS ABC 12 KG **MARCA: PREST.SERV.**	UNID.	25	R$ 90,00	R$ 2.250,00
43	RECARGA EXTINTOR PQS ABC 02 KG **MARCA: PREST.SERV.**	UNID.	180	R$ 50,00	R$ 9.000,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 36.550,00 (Trinta e Seis Mil e Quinhentos e Cinquenta Reais).

LOTE 12

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
46	RECARGA EXTINTOR PÓ QUÍMICO ABC 20 KG - 10A-80B-C CARRINHO **MARCA: PREST.SERV.**	UNID.	08	R$ 160,00	R$ 1.280,00
47	RECARGA EXTINTOR DE PÓ QUÍMICO 20 KG CARRETA 80 BC **MARCA: PREST.SERV.**	UNID.	05	R$ 110,00	R$ 550,00

VALOR TOTAL DO LOTE: 1.830,00 (Mil e Oitocentos e Trinta Reais).

LOTE 13

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
48	CARRINHO PARA EXTINTOR DE PÓ ABC 20KG **MARCA: FCV**	UNID.	05	R$ 250,00	R$ 1.250,00
49	PAR DE 2 RODAS PP 8' PARA CARRINHO DE EXTINTOR **MARCA: VM**	PAR	08	R$ 177,50	R$ 1.420,00
50	**CAIXA DE INCÊNDIO 90X60X17 SOBREPOR OU EMBUTIR MARCA: VM**	UNID.	30	R$ 377,00	R$ 11.310,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 13.980,00 (Treze Mil e Novecentos e Oitenta Reais).

Valor total da ata de registro de preços: R$ 92.510,00 (Noventa e Dois Mil e Quinhentos e Dez Reais).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: HTTPS://WWW.GP.SRV.BR/TRANSPARENCIA_CAMPOVERDE/SER...

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: M. G. DA SILVA-ME

Objeto: **Contratação de instituição para realizar pesquisa de opinião pública a respeito da satisfação dos usuários de serviços públicos no Município de Campo Verde.**

Valor: R$ 57.653,32 (cinquenta e sete mil, seiscentos e cinquenta e três reais e trinta e dois centavos).

Vigência do Contrato: 15 de janeiro de 2024 a 14 de janeiro de 2025

Data de Assinatura: 15 de janeiro de 2024

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 180/2022, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS OPERACIONAIS.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: VB SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI – EPP

Objeto: Fica acrescido ao contrato originário o valor total de R$ 1. 478,49 (mil, quatrocentos e setenta e oito reais e quarenta e nove centavos); decorrente do reajuste contratual anual.

Data de Assinatura: 16 de janeiro de 2024

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 009/2023, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS OPERACIONAIS.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: VB SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI – EPP

Objeto: Fica acrescido ao contrato originário o valor total de R$ 2. 758,60 (dois mil, setecentos e cinquenta e oito reais e sessenta centavos); decorrente do reajuste contratual anual.

Data de Assinatura: 16 de janeiro de 2024

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR **META EXTINTORES LTDA - EPP**, CNPJ nº **05.621.915/0001-38**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EXTINTORES, RECARGAS E ACESSÓRIOS.**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 174/2023

VIGÊNCIA: 23/01/2024 À 23/01/2025

LOTE 16

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
64	CENTRAL ALARME DE INCÊNDIO CONVENCIONAL CIC 12 L **MARCA: SEGUMIRAX**	UNID	30	R$ 1.300,00	R$ 39.000,00
65	BOTOEIRA ENDEREÇÁVEL ABS COM MARTELO – ABDE-A/M 1024 **MARCA: SEGUMIRAX**	UNID	30	R$ 160,00	R$ 4.800,00
66	BOTOEIRA ACIONAMENTO BOMBA DE INCÊNDIO 3 FIOS – ABAC-A 0071 **MARCA: SEGUMIRAX**	UNID	30	R$ 156,66	R$ 4.699,80

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 48.499,80 (Quarenta e Oito Mil e Quatrocentos e Noventa e Nove Reais e Oitenta Centavos

Valor total da ata de registro de preços: R$ 48.499,80 (Quarenta e Oito Mil e Quatrocentos e Noventa e Nove Reais e Oitenta Centavos).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: HTTPS://WWW.GP.SRV.BR/TRANSPARENCIA_CAMPOVERDE/SER...

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010 - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº. 001/2023

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº. 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Público nº 001/2023, homologado em 02 de Maio de 2023, RESOLVE:

I - **CONVOCAR** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Público nº 001/2023, para comparecer(em), no prazo de **30 (trinta) dias**, podendo ser prorrogado, a pedido do candidato, por prazo igual, na Sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT, situada na Praça dos Três Poderes, nº 03, Centro, junto a Gerência de Recursos Humanos, a fim de:

a) Apresentar(em) os documentos exigidos para efetiva posse e contratação, conforme Edital de Abertura e ANEXO I deste Edital;

b) Agendar o Exame Médico Pericial, na forma do item 16.5 do Edital de Abertura.

II - As contratações dos candidatos convocados abaixo terão **PRAZO INDETERMINADO**, em conformidade com a Emenda Constitucional 51/2006, Lei Federal nº 11.350 de outubro de 2006, Lei Federal Nº 13.595 de janeiro de 2018, Lei Municipal Nº 1335 de 30 de novembro de 2007 e a Lei Municipal N° 2467 de 11 de julho de 2019;

III - A Administração Pública poderá rescindir unilateralmente o contrato do Agente de Combate a Endemias e Agente Comunitário de Saúde na ocorrência de uma das seguintes hipóteses:

a) Acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;

b) Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa, nos ternos da Lei Federal nº 9.801/1999;

c) Insuficiência de desempenho, apurada em procedimento no qual se assegurem pelo menos um recurso hierárquico dotado de efeito suspensivo, que será apreciado em 30 (trinta) dias, e o prévio conhecimento dos padrões mínimos exigidos para a comunidade da relação de emprego, obrigatoriamente estabelecidos de acordo com as peculiaridades das atividades exercidas;

d) Em face da extinção do repasse financeiro da União ao Município.

e) Não atendimento ao disposto no parágrafo único do artigo 1º da Lei Municipal N° 2467/2019, em função de apresentação de declaração falsa de residência, ou se após o início do exercício do cargo mudar da área em que foi aprovado para exercer suas funções.

IV - Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o Candidato que não se apresentar no prazo acima indicado para tomar posse ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, conforme dispõe o item 16.7 do Edital de Abertura.

V - O candidato que não puder tomar posse do cargo no prazo supramencionado, poderá solicitar formalmente pela opção, por uma única vez, por ir para o último lugar na classificação final dos aprovados e classificados para o respectivo cargo, conforme dispõe o item 16.8 do Edital de Abertura.

Campo Verde/MT, 24 de Janeiro de 2024.

Cargo: **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
648102	TALITA PAMPLONA DA SILVA	07/07/1979	57,5	14

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO VISA N° 045/2024

Fica notificado os contribuintes abaixo elencados para efetuarem limpeza de terrenos baldios ou edificados os quais são proprietários, referente ao setor Industrial, num prazo de dez dias, sob pena de aplicação e cobrança de multa conforme predomina a Lei n° 456 de 5 de maio de 2011, em seu Art. 3° combinado com a Lei Municipal 423 de 22 de março 2010. Ficando estes com direitos reservados conforme Decreto n° 262/2022.

Imóvel	endereço	Matricula	Contrato	Quadra	Lote
Terreno baldio	Rua E s/n	11.150		02	03
Terreno baldio	Rua E s/n	11.151		02	04
Terreno baldio	Rua E s/n	11.152		02	05
Terreno baldio	Rua B s/n	11.154	172/2021	02	07
Terreno baldio	Rua F s/n	11.155		02	08
Terreno baldio	Rua F s/n	11.156		02	09
Terreno baldio	Rua F s/n	11.157		02	10
Terreno baldio	Rua F s/n	11.158		02	11
Terreno baldio	Rua F s/n	11.159	109/2019	02	12
Terreno baldio	Rua B s/n	11.160	104/2020	03	01
Terreno baldio	Rua E s/n	11.161		03	02
Terreno baldio	Rua A s/n	11.166	180/2021	03	07
Terreno baldio	Rua A s/n	11.171	104/2020	03	12
Terreno baldio	Rua D s/n	11.172	103/2020	04	01
Terreno baldio	Rua F s/n	11.173	103/2020	04	02
Terreno baldio	Rua F s/n	11.188		04	05
Terreno baldio	Rua F s/n	11.189		04	06
Terreno baldio	Rua G s/n	11.180	351/2022	04	09
Terreno baldio	Rua G s/n	11.181	351/2022	04	10
Terreno baldio	Rua G s/n	11.182	103/2020	04	11
Terreno baldio	Rua D s/n	11.183	103/2020	04	12
Terreno baldio	Rua B s/n	11.184		05	01
Terreno baldio	Rua F s/n	11.185		05	02
Terreno baldio	Rua F s/n	11.186		05	03
Terreno baldio	Rua F s/n	11.187		05	04
Terreno baldio	Rua F s/n	11.188		05	05
Terreno baldio	Rua A s/n	11.189		05	06
Terreno baldio	Rua A s/n	11.190	173/2021	05	07
Terreno baldio	Rua G s/n	11.192	170/2021	05	09
Terreno baldio	Rua G s/n	11.193	182/2021	05	10
Terreno baldio	Rua G s/n	11.194	357/2022	05	11
Terreno baldio	Rua G s/n	11.195	349/2022	05	12
Terreno baldio	Rua H s/n	11.199	353/2022	07	03
Terreno baldio	Rua H s/n	11.200		07	04
Terreno baldio	Rua H s/n	11.201		07	05
Terreno baldio	Rua C s/n	11.202		07	06
Tereno baldio	Rua F s/n	11.154	172/2021	07	07
Tereno baldio	Rua I s/n	11.204		07	08
Tereno baldio	Rua I s/n	11.205		07	09
Tereno baldio	Rua H s/n	11.210		08	02
Terreno baldio	Rua H s/n	11.211	358/2022	08	03
Terreno baldio	Rua H s/n	11.212		08	04
Terreno baldio	Rua H s/n	11.213		08	05
Terreno baldio	Rua I s/n	11.216		08	08
Terreno baldio	Rua I s/n	11.217		08	09
Terreno baldio	Rua I s/n	11.218	350/2022	08	10
Terreno baldio	Rua I s/n	11.219		08	11
Terreno baldio	Rua C s/n	11.220		08	12

Campos de Júlio, MT 23 de janeiro de 2024

Valdemar da Guia Ferreira Filipe Thiago da s. Lima

Vigilância Sanitária Vigilância em Saúde

Portaria 010/2002 Portaria 281/2022

DECRETO Nº.37, DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

ATRIBUI RESPONSABILIDADE TRIBUTÁRIA A TERCEIRA PESSOA, ATRAVÉS DA NOMEAÇÃO DE CONTRIBUINTE POR SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em lei;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados sujeitos passivos por substituição tributária para retenção e recolhimento do ISSQN ao fisco municipal, os seguintes tomadores de serviços:

NOME	CNPJ/CPF
Adalberto José Ceretta e outros	945.460.610-72
Adelar Jose Marafon	741.002.469-00
Adelson Luiz Zamo	007.196.459-21
Ademir Filippi Tome	415.083.941-72
Ademir Luiz Zanella	550.950.549-49
Ademir Rostirolla e outro	138.188.991-34
Adolfo Klahold	476.303.029-91
Adriana Gemelli Zanella	845.019.799-68
Adriana Iara Cadore	671.293.820-15
Adriano Bortoluzzi	859.050.891-91
Adriano Bueno Zamo	920.850.322-49
Adriano Paetzold Marafon	049.842.711-08

Agnaldo Frohlich	580.578.201-44
Agrícola Zanella Ltda	17.690.390/0001-71
Agropecuária Lorenzetti Ltda	33.026.303/0001-32
Agropecuária Masutti Ltda	26.595.181/0001-30
Agropecuaria Renascer Ltda	73.821.910/0001-09
Agroplante Ltda	10.317.343/0001-38
Agrovitus Lucerna Ltda	03.384.368/0001-99
Alceu Antônio Comiran	553.957.599-72
Alceu Dal Maso	283.347.609-49
Aldo Fischer	452.828.119-87
Alex Roberto Alessi	730.342.401-63
Alexandre Jaques Bottan	384.765.761-53
Alfredo Felippi Tome	220.148.379-53
Algodoeira Agro Guerreiro	12.852.180/0001-19
Álisson Luis Bueno Zamo	700.252.401-10
Amaggi Importação e Exportação Ltda	77.294.254/0010-85
Amaggi Importação e Exportação Ltda	77.294.254/0051-53
Amelia de Fatima Sartori de Vargas	499.068.280-72
Ana Cristina Avila de Souza	572.150.141-34
Anderson Joao Marolli	009.542.201-37
Anderson Zamo e outro	020.574.959-30
Andrei Sartori de Vargas	918.572.361-49
Ângela Vogt Webler	000.923.361-08
Angelita Regina Delazzeri	766.416.869-49
Angenor Longo Colet	244.497.769-68
Anita Zanella	824.908.809-34
Antônio Fidélis da Silva Zamo	050.880.110-91
Armando Fernando Matos	013.423.558-49
Armando Fernando Matos	013.423.558-49
Armazéns Gerais Campos de Júlio	04.832.322/0001-58
Armazéns Gerais Delazzeri Ltda	06.081.987/0001-00
Armelindo Geremia	213.815.269-34
Arnold Wald Filho	768.907.327-15
Arthur Serafini Volpatto	368.825.878-92
Armazéns Masutti Ltda	04.832.322/0007-43
Assis Felipe Tomé	258.367.069-72
Banco Bradesco S.A.	60.746.948/7771-50
Banco do Brasil SA	00.000.000/4771-68
Barbara da Cruz Ortolan	027.614.421-05
Bianca Tapia	951.769.939-53
Bom Futuro Agrícola Ltda	10.425.282/0039-03
Bom Futuro Agrícola Ltda	10.425.282/0062-44
Bom Futuro Agrícola Ltda	10.425.282/0066-78
Bom Futuro Agrícola Ltda	10.425.282/0067-59
Bom Jesus Agropecuária Ltda - Em Recuperação Judicial	08.895.796/0020-62
Bunge Alimentos	84.046.101/0272-02
Caixa Economica Federal	00.360.305.4643-64
Campos de Júlio Energia	07.655.513/0002-60
Cargil Agrícola S/A	60.498.706/0284-00
Carlos Alberto da Silva e parceiros	353.529.571-87
Celso Antônio Nicaretta	304.008.309-06
Celso Fischer e outro	043.673.279-30
Celso Parzianello e outros	243.013.109-91
César Menegol	489.373.120-34
Claídes Lazaretti Masutti	203.740.702-53
Claudio Alberto Hermes	204.071.142-20
Claudio Biscoli	917.315.699-04
Cleber Felippe Tome e outro	865.770.771-34
Cleberson Dors	016.718.159-98
Cleia Cler Felippi Tomé	947.599.951-53
Clovis Carlos Diego Rossi	025.431.161-09
Cooperativa Agroindustrial Águas Frias	04.463.344/0002-79
Cooperativa de Credito de Livre Admissao do Sudoeste da Amazonia Ltda – Sicoob Credisul	03.632.872/0012-13
Cooperativa de Credito, Poupanca e investimentos do Sudoeste MT/PA- Sicredi Sudoeste MT/PA	32.995.755/0002-40
Coperaguas Cooperativa Agroindustrial	04.463.44/0002-79
Construtora Campesatto Ltda	03.722.632/0001-57
Daniela Frohlich	046.718.551-43
Darci Luiz Ciarini e outros	307.791.890-00
Dárcio Luiz Ciarini e outros	309.600.290-87
Deonesio Antonio Ortolan	036.846.959-04
Dieisson Roberto Negri Cadore	014.906.951-09
Diogenes Dors	809.453.259-91
Dionísio Luiz Fogliatto	004.337.999-00
Dirceu Luiz Zanella	295.631.199-91
Dirceu Martins Comiran	173.867.301-44
Divisa Energia S/A	10.431.501/0002-67
Domingos Passinato	226.599.350-68
Douglas Fernando Fholich	039.745.931-95
Douglas Villani e outros	822.656.660-68
Edemar Fuhr (espólio)	085.952.670-49
Éder Pedro Graeff	005.717.089-43
Elio Pazinatto	446.649.230-15
Elisabeth Tatim	325.496.440-34
Elizabeth Luiza Registro Guerreiro	024.770.039-84
Elizeu Zulmar Maggi Scheffer e Outros	308.181.259-34
Ellen Cristina de Oliveira Rodrigues Parodi	848.199.521-53
Elza Zanella	425.488.299-87
Émerson Valdir Ferreira	204.552.018-89

Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos	34.028.316/7922-98
Energisa Mato Grosso – Distribuidora de Energia S.A	03.467.321/0001-99
Enio Kmecik	888.947.380-00
Eric Von Wagner	030.123.029-30
Eugenio Machry Krum	123.404.300-97
Evandra Delazzeri	024.196.909-31
Evandro Adeli Graeff e outros	026.113.269-59
Evandro Delazzeri	024.878.649-07
Evandro Tenroller e outros	871.772.341-87
Fabiana Cortina Zanella	030.504.519-98
Farlete Colombelli Maffini e outros	028.038.819-50
Fazenda Juína	308.181.259-34
Fernanda Frohlich	070.337.661-65
Fioravante Dors	127.736.549-00
Flavio Pivetta e outros	521.811.979-20
Franciele dos Santos Zamo Nicolodi	014.174.831-13
Francieli Grave Marini Kempf	015.287.381-36
Francis Nicaretta	959.712.621-49
Francisco Dors	125.496.149-68
Francisco Leite de Jesus	854.377.431-49
Francisco Zanella e outros	052.127.829-53
Gabriel Lorenzetti Bigolin	031.450.131-22
Gabriel Rogerio Spolti Mariotti	059.705.751-60
Gelso Antônio Cadore	603.564.050-87
Gentil Pieniz	472.170.140-34
Gervasio Zanella	767.813.729-04
Giancarlo Rieger	010.530.720-31
Gilberto Antonio Gelati	387.891.671-04
Gilberto Fellipi Tomé	453.259.601-72
Gilmar Antonio Gelati	387.893.611-72
Gilmar Rampanelli	482.375.829-34
Gottfried Florian Buhlmann	735.040.251-15
Graziela Bellan Alves	614.391.931-34
Graziella Peruchin Basso	876.628.091-53
Guilherme de Arruda Cruz	837.934.961-04
G4 Cotton Ltda	45.489.842/0001-97
Henrique Marini Ferreira	791.971.401-04
Higor Enrique Frohlich	049.707.471-05
Hilario Froehlich	459.469.061-00
Hildegard Maria Klahold Kosloski	444.587.549-04
Iassue Mamose	011.957.439-04
Ildenir Pereira Filho	125.475.149-15
Imar Person	212.312.229-72
Ines Lazarete	873.681.291-91
Irineo Jose Cargnin	419.544.240-00
Irineu Marcos Parmeggiani e outros	462.055.780-34
Ivan Roberto Maffissoni	393.451.491-04
Ivanil Volpato (espólio)	282.460.809-97
Ivanir Passinato	446.649.070-87
Ivo Froehlich	396.290.821-87
Ivone Tonetto	330.815.570-20
Iwao Mamose e outros	011.956.979-53
Izabela Cristina da Costa Comiran	056.837.321-90
Jaci José Nicaretta	332.653.649-68
Jacson Rogerio Mariotti	349.610.542-91
Jadison Dors	019.108.899-46
Jadison Dors	019.108.899-46
Jaime Ari Marsaro	251.346.559-87
Jaime Basso	227.086.500-68
Jaime Valentin Scariote e outros	616.464.581-68
Jair Moraes da Silva	352.719.491-68
Jairo de Paula e Silva Junior	572.151.621-68
Jeferson Cassol	038.640-121-71
Jesuita Energia S/A	08.918.031/0002-19
Joacir Marasca	347.517.850-87
João André Lopes Guerreiro	033.196.139-36
João Carlos Calgaro e outros	392.807.800-34
João Lopes Guerreiro	119.975.839-68
Joici Amann	003.557.620-05
Jonatahan Ferrari Guadagnin	033.437.601-70
José Carlos Reck e outros	429.324.670-34
Jose da Silva Berlesi	918.218.601-44
Josefer Marcos Negri Cadore	014.907.031-44
Julyana Natally Torquato	016.196.841-44
Juscemar Coradi	473.587.699-53
Karla Toschie Mamose	954.239.909-04
Kelcio Nicaretta	020.015.561-01
Laudemir Antonio Sebben	335.018.829-04
Lauro Schmitz	145.891.760-68
Leandro Bortoluzzi	785.765.801-44
Leandro Gilberto Dal’Maso e outro	000.606.451-56
Leandro Soares Vieira Passinato	007.651.701-24
Leonardo Giovani Nichele	569.831.821-20
Lívio José Andrigheti e outro	142.821.510-72
Lopes Distribuidora Ltda	05.245.558/0007-46
Losoir Antônio Scariotti	406.291.981-87
Lucas Antonio Bortolas	038.919.161-24
Lucas Frohlich	073.433.941-00

Lucas Lanzarin	030.966.891-30
Luciane Aparecida Julião	020.168.079-38
Luis Fernando Calabria	355.534.640-72
Luis Sergio Reck	281.443.760-72
Luiz Anisio Bortoluzzi e outros	064.653.079-87
Luiz Antônio Bortoluzzi	064.653.079-87
Luiz Antônio Zamo e outro	499.068.280-72
Luiz Berlesi	153.904.460-20
Luiz Colet	530.038.020-20
Luiz Fernando dos Santos Zamo	869.727.661-68
Luiz Otávio Garcia Tatim	012.462.481-23
Luiz Rogério Botaro	918.825.249-34
Luiz Tadeu Garcia Tatim	242.615.210-91
Luiz Zanella	262.400.331-20
Madre de Dios Agropecuária e Participações Ltda	02.013.649/0002-53
Marcelo Calgaro	966.130.090-91
Marcelo Henrique Zanchet	805.381.349-68
Marcelo Maffissoni Zanella e outro	012.040.121-56
Marcelo Nicaretta e outro	007.401.809-40
Marciano Colet Pinto e outros	881.489.399-34
Marcio Cristiano Heck	934.961.411-15
Marco Antonio Mattana Sebben	001.131.211-48
Mariana Comiran Testa	064.667.989-92
Marilei Cadore Barrachini e outro	672.692.060-15
Mario Joao Guadagnin	458.541.570-04
Marla Parmeggiani	819.861.731-00
Marlise Paetzold Marafon	643.694.559-87
Marlise Zimmer Kempf	383.636.830-34
Marlon Francis Zeferino	066.937.369-98
Mateus Passinatto	010.491.721-08
Mateus Passinatto Eirelli	31.139.285/0001-70
Matheus Mattana Sebben	012.479.981-77
Max Gunter Jonk	246.909.299-04
Milhopar Indústria e Comércio de Derivados de Milho Ltda EPP	11.604.093/0002-60
Milton Luiz Schein e outros	865.389.501-91
Murilo Antonio Bianchi	212.887.399-15
Nadir Rossi	386.601.640-91
Nanci Maria Pereira de Lima Marafon	023.594.189-12
Nara Maria Passinato	885.750.550-20
Nelizete Tereza Zanella de Moura e outros	692.875.899-68
Nereu Mezzomo	103.153.222-68
Nery Delazzeri	025.693.459-20
Neuro Batistello	586.438.779-72
Nevile Miotto	138.080.870-72
Normelio Mari	607.625.009-72
Odila A. Waittz Simarelli	163.181.178-90
Oi S.A. – Em Recuperacao Judicial	76.535.764/0329-32
Olanda Scheve	592.574.660-00
Oneide Adao Rodoy	628.061.579-00
Orlando Frohlich	537.330.531-68
Osmar Passinatto	040.665.880-34
Ovetril Óleos Vegetais Ltda	84.591.064/0051-63
Ovetril Óleos Vegetais Ltda	84.591.064/0024-90
Pablo Jose Serafim	073.630.881-44
Parecis Energia S.A.	07.655.520/0002-62
Paulo César Favaro Motta	843.424.479-91
Paulo Miguel Eswein	704.802.121-71
Paulo Unfried e Outra	761.766.229-72
PCH Juina – S/A	19.448.874/0001-34
Pedra Vieira Passinato	458.626.050-53
Pedro Paulo Kujawa	619.956.579-72
Ple Agropecuaria LTDA	08.983.535/0002-12
Ple Agropecuaria LTDA	08.983.535/0001-31
Priscila Vanessa Wingenbach da Silva	015.706.691-63
Priscilla Sayuri Mamose e outros	023.060.959-73
Rafael Antonio Cadore	026.084.231-16
Rafaela Bellan e outras	699.941.881-00
Rajjan Cézar Mascarello	488.795.681-91
Raphael Volpatto	037.504.319-57
Renato Marini Ferreira	700.010.811-87
Rene Romano Nicaretta	240.782.129-72
Ricardo Bortoluzzi	937.416.001-30
Ricardo Iaassuhiiro Mamose e Outro	954.239.409-82
Ricardo Serafini Volpatto	000.874.691-54
Roberto Anderson Kempf	010.728.551-78
Rodrigo Cassol	931.893.201-44
Rogemar Cadore	515.936.450-15
Rogeres Cassol	012.530.071-95
Rondon Energia S.A.	07.655.516/0001-13
Roque Cassol	369.948.399-15
Roque Osmar Vogt	408.502.269-53
Rubens Roberto Rossi	475.62.881-68
S. C. Figueiredo & Cia Ltda	06.209.584/0001-96
S. R. Pecas Agricolas Ltda.	01.044.140/0003-96
Sabrina Zanella	059.292.509-95
Sadi Ariovaldo Pithan Dill	107.172.852-00
Sadi Luiz Piccinin	192.703.450-49
Sady Antônio Zancheti	010.334.179-04

Salete Zamo Wingenbach	914.073.891-49
Samadi Capeletti	064.744.391-06
Sandro Fuhr	460.000.701-87
Sandro Locks	931.333.409-72
Scheffer e Cia Ltda	04.733.767/0019-00
Scheffer e Cia Ltda	04.733.767/0045-00
Semeare Agropecuaria LTDA	23.245.050/0003-04
Setimo Passinato	104.155.050-20
Sidineia Zanella	030.515.059-60
Sidnei Zanella	925.091.341-91
Sindicato Rural de Campos de Júlio	03.292.600/0001-69
Sipal Indústria e Comércio Ltda	02.937.632/0019-30
Sipal Indústria e Comércio Ltda	02.937.632/0024-06
Sipal Indústria e Comércio Ltda	02.937.632/0008-88
SLC Agrícola S/A	89.096.457/0049-08
Stefano Passinato	937.721.221-91
Sunara Ticiane Fischer	008.492.100-54
SWA Materiais para Construção Ltda	17.962.288/0001-88
Tania Eliza Markus Silva	559.303.281-53
Telegrafica Energia S.A.	07.655.514/0002-05
Telmo Roberto Reck	517.399.410-04
Telemont Engenharia de Telecomunicações S/A	18.725.804/0025-90
Telemont Engenharia de Telecomunicações S/A	18.725.804/0026-71
Teresa Victoria Serafini Volpatto	406.504.721-87
Tiago Daniel Comiran	012.529.401-81
Tirolesa Agropecuária Ltda	32.132.087/0001-47
Transportadora Delazzeri Ltda	80.852.783/0002-51
Usimat Destilaria de Álcool Ltda	07.670.089/0001-42
UHE Juruena Ltda	39.916.142/0001-39
Valdemar Mansueto Zanella	182.712.519-53
Valdemar Mulgnol	543.404.119-49
Valério Valentim Barrachini	558.996.920-49
Valmir José Machado Cavalheiro	505.191.310-53
Valtamir Luiz Cadore	286.525.500-00
Vanderlei Daniel Sebben	167.631.659-00
Vanderlei Murilo Bianchi	840.433.188-20
Vanderleia Ines Ortolan	241.980.722-72
Via Fértil Produtos Agropecuários Ltda	06.233.034/0002-93
Victor Hugo Serafini Volpatto	005.491.291-11
Victoria Zanella	090.346.429-25
Vilmar da Silva Berlesi	562.202.433-15
Vinicius Manha	010.111.489-35
Vinicius Marini Ferreira	173.285.388-64
Vital Passinatto e outro	272.523.450-68
Vitorino Pazini	505.188.790-20
Volmir Favero	336.670.399-72
Volnei Masutti	630.831.671-72
Waldir Antonio Zanella	231.101.630-04
Walesson Pazinatto	068.047.601-66
Wanderson Luiz Pazinatto	046.720.491-83
Zelide Bombardelli Klahold	523.862.019-53

Art. 2º Os contribuintes responsáveis mencionados no artigo primeiro deverão efetuar a retenção e o recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, incidente sobre todo e qualquer serviço por ele contratado de terceiros com incidência nos limites do município.

§ 1º Considera-se local da prestação onde o serviço é efetivamente prestado, independentemente de onde estiver situada a sede física do prestador.

§ 2º A opção do prestador de serviço pelo regime de Tributação do Simples Nacional não dispensa o contribuinte substituto tributário de proceder à retenção e o recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, conforme disposições desse decreto, dispensando, contudo, a retenção e recolhimento pelos substitutos tributários dos prestadores de serviços sediados no município.

§ 3º O enquadramento no regime de tributação do simples nacional deverá ser devidamente comprovado pelo respectivo prestador.

Art. 3º O contribuinte substituto tributário aplicará para a retenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN a alíquota de **cinco por cento sobre o valor base de cálculo do serviço, exceto para os prestadores de serviços enquadrados no Regime de Tributação do Simples Nacional que terá as alíquotas apuradas conforme disposições do artigo quarto desse decreto.**

§ 1º A base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN é o preço do serviço.

§ 2º Considera-se preço dos serviços a receita bruta a ele correspondente, sem qualquer dedução, nos termos da legislação tributário do município.

Art. 4º Fica criada a obrigação acessória de declarar através do sistema de escrituração fiscal eletrônica (Livro Eletrônico) disponível em nosso portal http://www.camposdejulio.mt.gov.br **e de emitir o Recibo de Declaração de ISSQN retido de acordo com legislação municipal.**

Art. 5º O contribuinte substituto tributário deverá concluir o lançamento das informações até o 20º dia do mês subsequente ao do fato gerador.

Parágrafo único. O contribuinte que não realizar a declaração no prazo estabeçlecido no *caput* desse artigo fica sujeito as penalidades impostas pelo código tributario municipal.

Art. 6º O contribuinte substituto tributário dará obrigatoriamente ao prestador do serviço o Recibo de Declaração de ISSQN retido, o qual lhe servirá de comprovante de pagamento do imposto.

§ 1º No caso de contratação de Microempreendedor Individual o Contribuinte Substituto Tributário, deverá obrigatóriamente informar a contratação através do livro eletrônico**.**

§ 2º O contribuinte que não realizar a declaração no prazo estabeçlecido no *caput* desse artigo fica sujeito as penalidades impostas pelo código tributario municipal.

Art. 7º O contribuinte substituto tributário dará obrigatoriamente ao prestador do serviço o Recibo de Declaração de ISSQN retido, o qual lhe servirá de comprovante de pagamento do imposto.

Art. 8º Aplica-se ao contribuinte substituto tributário todas as demais normas contidas na legislação tributária do município.

Art. 9º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições constantes no Decreto nº. 93, de 20 de maio de 2022.

Campos de Júlio- MT, 23 de janeiro de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PORTARIA Nº046/2024

Portaria nº046/2024

De 22 de janeiro de 2024.

Dispõe sobre Licença Prêmio.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe Lei Municipal Complementar nº. 172/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a **Luiz Carlos de Oliveira,** ocupante do cargo de **Médico 8 Horas,** Matrícula n°1019, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, (90) noventa dias de Licença Prêmio por assiduidade, conforme dispõe legislação supramencionada, no período de 01 de fevereiro de 2024 a 30 de abril de 2024.

Relativo ao quinquênio de 2019 a 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana MT, em 22 de janeiro de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA N°043/2024

Portaria n°043/2024

De 22 de janeiro de 2024.

Conceder Férias a Servidora Pública **Nilce Ledi Koester** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora **Nilce Ledi Koester**, ocupante do cargo de **Agente Administrativo,** férias regulares por um período de 20 dias a serem gozadas no primeiro período de 19 de fevereiro de 2024 a 28 de fevereiro de 2024; e no segundo período de 11 de novembro de 2024 a 20 de novembro de 2024. Os 10 dias restantes serão convertidos em abono pecuniário.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 10/08/2022 a 09/08/2023.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 22 de janeiro de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 143/2022

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguai nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, matricula 6083, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **CONSTRUTORA GLOBAL LTDA-ME**, inscrita no CNPJ Nº 45.754.077/0001-95, estabelecida a Rua Guarapuava, nº 2002, sala 02, Bairro Jardim Florianópolis, Cidade de Canarana-MT, representada neste por **LUCAS MATEUS DO AMARAL BARBOSA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF nº. ***.218.***-30, doravante denominada de **CONTRATADA**, firmam o presente **ADITIVO AO CONTRATO**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo aditivo de reajuste encontra amparo legal no **artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93,** clausula contratual e demais documentos anexos aos autos.

CLAUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS

1.1 – Fazem parte do presente termo aditivo, independente de transição todos os elementos que compõem o processo de licitação na modalidade **tomada de preços nº 005/2022**, devidamente homologada pelo Prefeito Municipal, nos termos da Lei nº 8.666/93 e o contrato originário.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **promover o reajuste do Contrato em 3,27%** referente ao **INCC** – Índice Nacional da Construção Civil no período acumulado entre Agosto de 2022 à Agosto de 2023 e ainda pesquisa de preços para as **portas de alumínio veneziana, janelas de correr (4 folhas de vidro) e janelas maxim ar (vidro),** conforme documentos em anexo.

CLAUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

3.1 – Com o reajuste constante na clausula primeira, o saldo remanescente do contrato no valor **R$ 229.816,76** (duzentos e vinte e nove mil, oitocentos e dezesseis reais e setenta e seis centavos) sofrerá um reajuste de **R$ 42.245,40** (quarenta e dois mil, duzentos e quarenta e cinco reais e quarenta centavos), passando o saldo remanescente a ser de **R$ 272. 242,16 (duzentos e setenta e dois mil, duzentos e quarenta e dois reais e dezesseis centavos),** conforme planilha orçamentária atualizada apresentada pela CONTRATADA em anexo que passará a fazer parte deste termo aditivo e do processo de **tomada de preços nº 005/2022**.

Paragrafo único – O valor global fixado no caput compreende todas as despesas diretas e indiretas, com materiais, mão-de-obra, cumprimento das leis sociais, fiscais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, transporte, ferramentas, equipamentos, instalações, consumos, ligações provisórias e definitivas com as concessionárias de serviços públicos, seguros e demais encargos necessários à perfeita execução do objeto do contrato.

3.2 – O valor total do contrato passará a ser de **R$ 832.925,82 (oitocentos e trinta e dois mil, novecentos e vinte e cinco reais e oitenta e dois centavos)**.

CLAUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – A despesa decorrente deste aditamento contratual correrá a conta de créditos orçamentários consignados no orçamento do Município de Canarana-MT e na rúbrica constante no contrato originário.

CLÁSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1 - Em conformidade com o previsto no artigo 61, parágrafo único da Lei 8.666/93, este instrumento será publicado no Mural de Publicações da Prefeitura, Portal da Transparência, Diário Oficial de Contas do TCE/MT, Diário Oficial dos Municípios – AMM e Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

CLAÚSULA SEXTA – CONDIÇÕES GERAIS

6.1 - Com a alteração constante deste Termo Aditivo, ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições **do contrato nº 143/2022 e termos aditivos (1º ao 7º).**

CLAÚSULA SETIMA – FORO

7.1 - As partes elegem o foro da comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Canarana-MT, 04 de Dezembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal - CONTRATANTE

CONSTRUTORA GLOBAL LTDA-ME

LUCAS MATEUS DO AMARAL BARBOSA

CONTRATADA

GUSTAVO HENRIQUE MACHADO ALVES,

Portaria nº 540/2022 de 14 de Julho de 2022

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ Assinatura: _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2024

A Prefeitura Municipal de Canarana-MT, através de seu Agente de Contratação, torna público que está aberta licitação na modalidade **Pregão Eletrônico** que tem por objeto a **contratação de empresa para o transporte de alunos da rede pública de ensino do Município de Canarana-MT, para o ano letivo de 2024** de acordo com as especificações do edital e anexos,na modalidade **Pregão Eletrônico** no endereço eletrônico **www.licitanet.com.br** no dia **05/02/2024 às 13h30min (Horário de Brasília)**. Este pregão será regido pela Lei n°. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 3493/2024.**Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completona Prefeitura Municipal de Canarana/MT - podendo ser retirado pessoalmente,** por telefone (66) – 3478.1200, no horário das 12h00min às 18h00min, através do e-mail **licitacoes.canarana@gmail.com**ou no endereço eletrônico **www.licitanet.com.br** ou **www.canarana.mt.gov.br.**

Canarana-MT, 23 de janeiro de 2024.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA Agente de Contratação

PORTARIA Nº045/2024

Portaria nº045/2024

De 22 de janeiro de 2024.

Dispõe sobre Licença Prêmio.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe Lei Municipal Complementar nº. 172/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a **Claudia Marcia Gervazoni Costa,** ocupante do cargo de **Médico Clínico Geral,** Matrícula n°895, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, (90) noventa dias de Licença Prêmio por assiduidade, conforme dispõe legislação supramencionada, no período de 08 de abril de 2024 a 06 de julho de 2024.

Relativo ao quinquênio de 2019 a 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana MT, em 22 de janeiro de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA N°042/2024

Portaria n°042/2024

De 22 de janeiro de 2024.

Conceder Férias a Servidora Pública **Norma Eechwert** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora **Norma Eechwert**, ocupante do cargo de **Agente Comunitário,** férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas no período de 29 de janeiro de 2024 a 28 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 02/01/2023 a 01/01/2024.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 22 de janeiro de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO 001/2023EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 008/2024

Processo Seletivo 001/2023

Edital de Convocação N° 008/2024

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 001/2023, homologado pelo decreto n° 3468 de 12 de dezembro de 2023.

RESOLVE TORNAR PÚBLICO

O presente Edital que estabelece a convocação, para fins de suprimento de cargos em caráter temporário no quadro de pessoal da Secretaria de Educação e Cultura:

CARGO: MOTORISTA ESCOLAR - SEDE

CANDIDATO	CARGO	PROCESSO SELETIVO
Aldori de Oliveira	Motorista Escolar	001/2023
Erionaldo Cordeiro da Silva	Motorista Escolar	001/2023

Os candidatos convocados terão 05 (cinco) dias contados a partir da publicação do presente edital, para se apresentarem e manifestarem sobre a aceitação ou não do cargo no departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, em 23 de janeiro de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 037/2024

De 19 de Janeiro de 2024.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **DAIANA DA ROSA MORAIS**, matrícula nº 3843, servidora no cargo de Técnico em Educação Física, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 002/2024, Pregão Eletrônico nº 002/2024 –** cujoobjeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de premiação para o Circuito Equestre 2024, conforme termo de Convênio nº 1.167/2023, firmado entre o Município e a Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer – SECEL, conforme especificação do edital.

Art. 2º-Nomear **FABIANO REZENDE CORREA,** matrícula nº 3674,no cargo de Técnico em Educação Física, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 19 de Janeiro de 2024**.**

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 036/2024

De 19 de Janeiro de 2024.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **ROBERTO FERNANDES SALES**, matrícula nº 4921, servidor no cargo de Motorista Escolar, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 001/2024 – Pregão Eletrônico nº 001/2024 –** cujo objeto é a Contratação de empresa para transporte de alunos da rede pública de ensino do Município de Canarana – MT, para o ano letivo de 2024, conforme especificação do edital.

Art. 2º- Nomear **JONATHAN NASCIMENTO DE SOUZA**, matrícula 6677, no cargo de Motorista Escolar, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 19 de Janeiro de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000, representada neste ato peloPrefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade Nº 3671142 SSP/GO e CPF nº 888. 448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT**,** doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **G. DA SILVA COSTA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 20.073.275/0001-62, estabelecida na Rod MT 326, KM 03, LT 57, S/nº, Bairro Setor Industrial, Cidade de Canarana-MT, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por Girlene da Silva Costa, cargo de Diretora, portador do RG nº 17325587 SSP/MT e CPF nº 026.867. 151-62, firmam o presente **ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO**, conforme decidido no Processo Administrativo decorrente de Licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº 001/2021**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação da vigência do contrato originário**, a Cláusula Terceira – Forma de Execução, Prazo e Vigência, inciso 3.20, referente ao processo de licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 001/2021.**

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

2.1 - Fica acrescentada à Cláusula Terceira – Forma de Execução, Prazo e Vigência, **do contrato originário o total de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, ficando sua vigência estendida até o dia 24/01/2025, podendo ser rescindido antes desse prazo caso se esgotem os saldos, ou haja a realização de novo processo licitatório, sem prévia notificação.**

CLAUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

3.1 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 57, II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e conforme clausula contratual.

3.2 - A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato Originário justifica-se em decorrência de existência de saldos dos itens do processo, e ainda a necessidade de execução dos serviços nas maquinas e veículos do município, possibilitando atender a frota municipal com os serviços de recapagem, necessários principalmente na manutenção de estradas vicinais e rurais, justificamos a presente prorrogação.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 – As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas da seguinte forma, por força da Lei Complementar nº 101/2000:

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 004/2021, 1º e 2º aditivos,** desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

6.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 18 de Janeiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

G. DA SILVA COSTA LTDA

Girlene da Silva Costa - Diretora

CONTRATADA

ROBERTO FERNANDES SALES

Portaria nº 471/2023 de 28 de Junho de 2023

FISCAL DO CONTRATO – Secretaria de Educação e Cultura

FRANCIELY REJANE STORCH

Portaria nº 471/2023 de 28 de Junho de 2023

FISCAL SUPLENTE– Secretaria de Obras, Estradas e Rodagens

TESTEMUNHAS:

01:_____ 02: _____

Nome> Nome>

Cpf cpf

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 176/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66) - 3478-1200, representada neste ato peloPrefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, e de outro lado a empresa **G.M.B. DA COSTA & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.017.797/0001-16, estabelecida na Av. Julio Campos nº 111, Setor Industrial, CEP 78.635-000, na Cidade de ÁGUA BOA - MT, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por **GILSON MARCIO BRAIDA DA COSTA**, ocupando o cargo de sócio proprietário, natural de Brasitania - SP, casado, RG nº 17625575 SSP/SP e CPF nº 025.951.018-11**,** e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente termo aditivo contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo **acréscimo na aquisição de *produtos para manutenção de piscina e outros*,** que passa a ser parte integrante do Contrato originário, a Cláusula Primeira – Do Objeto, conforme quantidades mencionadas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT LIC	QUANT ADIT	R$ UNT	R$ TOTAL
1	Cloro granulado 10 kg - Marca: GENCO	Unid	50	12	R$ 548,50	R$ 6.582,00
2	Clarificante 1 litro - Marca: GENCO	Unid	150	37	R$ 43,50	R$ 1.609,50
3	Barrilha leve 2 kg - Marca: GENCO	Unid	150	37	R$ 47,50	R$ 1.757,50
4	Algicidade de manutenção 01 litro - Marca: GENCO	Unid	80	20	R$ 44,00	R$ 880,00
5	Algicidade de choque 01 litro - Marca: GENCO	Unid	40	10	R$ 56,60	R$ 566,00
6	Capa bolha para piscina, 300 micras - Marca: ATCO	M²	200	50	R$ 53,00	R$ 2.650,00

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E DOS VALORES

2.1 - Fica acrescido um percentual no montante de 24,80 % do total do item 01 e 25% do item 02, perfazendo o valor total de R$ 14.045,00 (Quatorze mil, quarenta e cinco reais) que passa a fazer parte integrante do processo.

2.2 – Com o acréscimo constante o item 4.1, a Cláusula Quarta – do Valor e forma de Pagamento, do contrato originário passará a ser de **R$ 71.504,00 (Setenta e um mil, quinhentos e quatro reais).**

CLAUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E BASE LEGAL

3.1 – Conforme justificativa apresentada pelas Secretarias de Administração e Assistência Social, as quantidades de produtos licitados constantes no contrato não foram suficientes, sendo necessário que o mesmo seja acrescido no percentual permitido por lei, para fornecimento dos materiais de manutenção de piscinas, justificando assim o acréscimo pretendido.

3.2 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 65, inciso I, alínea b, c/c o § 1º do mesmo artigo da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

4.2 - Ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e Condições do **Contrato nº 176/2019 e 1º termo aditivo**, desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

5.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana, 18 de Janeiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

CONTRATANTE

G.M.B. DA COSTA & CIA LTDA

GILSON MARCIO BRAIDA DA COSTA

CONTRATADA

THATIANA TIMO CARNEIRO DOS SANTOS

Portaria nº 717/2022 de 09/09/2022

FISCAL DO CONTRATO SUPLENTE

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ Assinatura: _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15. 023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000, representada neste ato peloPrefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, e de outro lado a empresa **E DE M FAITAO GONCALVES ROMAO**, inscrita no CNPJ nº 30.224.196/0001-69, estabelecida na Estrada Rural, s/nº - Rancho Rafaeli- Zona Rural, Cidade de Canarana-MT, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por **Eliana de Moura Faitão Gonçalves Romão**, empresária, portador do RG nº 08313822 SSP/MT e CPF nº 594.953831-53**,** e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente termo aditivo contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - Constitui o objeto do presente aditivo contratual o acréscimo no aquisição de a*reia lavada (media, fina ou grossa - sem frete)*para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Canarana-MT, que passam a ser parte integrante do Contrato originário, a Cláusula Primeira – Do Objeto e Clausula Terceira – da Forma de Execução, Prazo e Vigência, referente ao processo de licitatório nº 086/2018 na modalidade pregão presencial nº 002/ 2023, conforme quantidades mencionadas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT LICIT.	QUANT ADIT.	R$ UNT	R$ TOTAL
01	*Areia lavada (media, fina ou grossa - **sem frete)***	M³	3.000	750	75,00	56.250,00

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E DOS VALORES

2.1 - Fica **acrescentada à clausula Quarta, inciso 4.1** ao contrato originário o montante de **R$ 56.250,00 (Cinquenta e seis mil, duzentos e cinquenta reais),** passando o valor total do contrato a ser de **R$ 281.250,00 (Duzentos e oitenta e um mil, duzentos e cinquenta reais)**.

2.2 - Fica acrescentada à **Cláusula Terceira, inciso 3.26** do contrato originário o total de **180 (cento e oitenta) dias,** ficando o prazode vigência do contrato estendido até o **dia 16/07/2024,** podendo ser rescindido antes desse prazo caso haja a realização de novo processo licitatório ou encerrem os saldos.

CLAUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

3.1 – A administração se sentiu na obrigação de prorrogar a vigência do contrato e ainda realizar acréscimo em suas quantidades, por tratar-se de fornecimento contínuos de materiais de consumo (areia lavada) para manter as atividades das secretarias municipais de Canarana-MT, e a empresa está mantendo seus preços ofertados na proposta de preços.

3.2 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 65, inciso I, alínea b, c/c o § 1º, Art. 57, § 1º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e clausulas do contrato originário.

CLÁUSULA QUARTA– DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

4.1 - As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas no exercício de 2024, conforme a Lei Municipal e correrão por conta da seguinte das dotações orçamentárias constantes no contrato originário.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO E DA RATIFICAÇÃO

5.1 - A Contratante providenciará a publicação deste instrumento de aditivo contratual, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, na forma do art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

5.2 - Permanecem inalteradas, como também ratificadas, todas as demais cláusulas e condições estipuladas no **contrato nº 010/2023**.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

6.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana – MT, 18 de Janeiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

E DE M FAITAO GONCALVES ROMAO

Eliana de Moura Faitão Gonçalves Romão

CONTRATADA

FRANCIELY REJANE STORCH

Portaria nº 015/2023 de 11 de Janeiro de 2023

FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

01:_____ 02: _____

Nome> Nome>

CPF CPF

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66) - 3478-1200, representada neste ato peloPrefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT**,** doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **MICHAEL FERRAZ DO NASCIMENTO**, inscrita no CNPJ:11.276.497/0001-91, estabelecida na Av. roma, nº 01, Bairro Rodoviária Parque, Cidade de Cuiaba-MT, neste ato representada por Michael Ferraz do Nascimento, ocupando o cargo de Diretor, brasileira, casado, RG nº 10079084 SSP/MT e CPF nº 692.990.131-87, firmam o presente **ADITIVO DE ACRÉSCIMO**, conforme decidido no Processo Administrativo na modalidade **Adesão a ata de registro de preços 007/2023**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo **acréscimo a contratação de empresa, do tipo casa de apoio, cujo objeto é a prestação de serviços (hospedagem, fornecimento de refeições, transporte, diária), exclusivamente com sede na cidade de Cuiabá - MT,** que passa a ser parte integrante do Contrato originário, Cláusula Primeira – Do Objeto, conforme quantidades mencionadas abaixo:

ITEM	QUANT LIC	QUANT ADIT	UNID	DESCRIÇÃO	R$ UNIT	R$ TOTAL
01	1.800	450	Diária	Serviço de hospedagem - em casa de apoio, para pacientes em tratamento fora de domicilio, **com pernoite, 03 alimentação diária, com apoio de transporte incluso**;	R$ 80,00	R$ 36.000,00
02	1.200	300	Diária	Serviço de hospedagem - em casa de apoio, para pacientes em tratamento fora de domicilio, **03 alimentação diária, com apoio de transporte incluso**.	R$ 75,00	R$ 22.500,00
03	1.200	300	Diária	Serviço de hospedagem - em casa de apoio, para pacientes em tratamento fora de domicilio, **sem pernoite, com 03 alimentação diária, com apoio de transporte incluso**.	R$ 70,00	R$ 21.000,00

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E DOS VALORES

2.1 - Ficam acrescidas as quantidades mencionadas no inciso 1.1, perfazendo o valor total de R$ 79.500,00 (Setenta e nove mil e quinhentos reais), que passa a fazer parte integrante do processo.

2.2 - Com o acréscimo constante no item 2.1, a Cláusula Quarta, inciso 4.1 **do contrato originário passará a ser de R$ 397.500,00 (Trezentos e noventa e sete mil e quinhentos reais).**

CLAUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E BASE LEGAL

3.1 - Conforme justificativa apresentada pela Secretaria de Saúde, a realização do termo aditivo, devido as quantidades licitadas no contrato não foram suficientes para o atendimento da demanda, existindo a necessidade de que seja acrescido o porcentual permitido por Lei e dentro dos limites estabelecidos, e ainda a empresa está mantendo seus preços praticados, gerando assim economia aos cofres públicos, justificando assim o acréscimo pretendido.

3.2 - O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 65, inciso I, alínea b, c/c o § 1º do mesmo artigo da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e ainda inciso 6.1 alínea D do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

4.2 - Ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e Condições do **Contrato nº 035/2023,** desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

5.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 18 de Janeiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FERIA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

MICHAEL FERRAZ DO NASCIMENTO

Michael Ferraz do Nascimento

CPF nº 692.990.131-87

CONTRATADA

RUBIA APARECIDA LORENZON

Portaria nº 165/2023 de 27/02/2023

FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

01:_____ 02: _____

Nome> Nome>

Cpf Cpf

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/2023

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguai nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, doravante denominada de **CONTRATANTE,** e a empresa **W.S. BARROS INFORMÁTICA**, inscrita no CNPJ n.º 29.832.054/0001-99, e Inscrição Estadual n.º 13.715.130-6, estabelecida a Rua Blumenau nº 325, Bairro Europa, Canarana - MT, representada neste ato por **WANDERSON SOARES BARROS**, portador do RG n.º 038439162009-4 SESP/MA e do CPF nº. 604.758.513-23, residente e domiciliado na cidade de Canarana-MT, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **1º TERMO ADITIVO contrato nº 054/2023**, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - Constitui objeto do contrato originário a **contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de informática para atender as necessidades das secretarias municipais de Canarana-MT.**

1.2 - O presente termo aditivo tem por objeto o **acréscimo,** que passam a ser parte integrante do Contrato originário, a Cláusula Primeira - Do Objeto, referente ao **processo de licitatório nº 038/2023 na modalidade convite nº 003/2023,** conforme quantidades mencionadas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT LIC	QUANT ADIT	R$ UNT	R$ TOTAL
3	Switch 16 Portas 10/100/1000 Mbps - Marca: TP-LINK	Unid	8	2	R$ 1.015,50	R$ 2.031,00
4	Switch 24 Portas 10/100/1000 Mbps - Marca: TP-LINK	Unid	8	2	R$ 1.499,50	R$ 2.999,00
5	Switch 8 Portas 10/100/1000 Mbps - Marca: TP-LINK	Unid	8	2	R$ 268,50	R$ 537,00
6	Roteador Wireless Dual Band Wi-Fi 6 - Marca: MERCUSYS	Unid	8	2	R$ 449,50	R$ 899,00

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E DOS VALORES

2.1 - Fica acrescentada à clausula Terceira, inciso 3.1 ao contrato originário o montante de R$ 6.466,00 (Treze mil novecentos e vinte reais), passando o valor total do contrato a ser de R$ 32.330 (Trinta e dois mil trezentos e trinta reais).

CLAUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

3.1 - A administração se sentiu na obrigação de prorrogar o acréscimo no contrato por tratar-se de aquisição de produtos importantes para administração, e ainda o fato que a empresa vem atendendo de forma satisfatória e manterá os preços iniciais e o acréscimo se torna de extrema necessidade para bom atendimento das demandas das secretarias municipais.

3.2 - O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 65, inciso I, alínea b, c/c o § 1º do mesmo artigo da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 054/2023**, desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

4.2 - O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

CLAUSULA QUINTA - DOMICÍLIO E FORO

5.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Canarana-MT, 18 de Janeiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

W.S. BARROS INFORMÁTICA

WANDERSON SOARES BARROS

CPF nº 846.075.211-91

CONTRATADA

ALEX FERREIRA DE SOUSA

Portaria nº 549/2023

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ Assinatura:_____

Nome: Nome:

CPF n.º CPF n.º

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 060/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000, representada neste ato peloPrefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade nº 3671142 SSP/GO e CPF nº 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, e de outro lado a empresa **MIDIA LEGAL PUBLICIDADE LEGAL LTDA,** CNPJ n.º 18.678.834/0001-16, estabelecida a Avenida Fernando Correa da Costa, Nº 1448, sala 02 (Centro Comercial Xavier), Bairro Jardim Kennedy, CEP 78.065-000, na cidade de Cuiabá-MT, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **CAMILA CRISTINA RIBEIRO**, brasileira, empresária, portadora do CPF nº 019.266.851-05 e do RG nº 18.26476-0 SSP/MT**,** e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente termo aditivo contrato, oriundo da **Carta Convite nº 004/2023**,conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo **acréscimo na prestação de serviços de publicação de avisos, matérias e demais atos da municipalidade na imprensa escrita,** que passa a ser parte integrante do Contrato originário, a Cláusula Primeira - Do Objeto, conforme quantidades mencionadas abaixo:

Item	Quant lic.	Quant adit	Unid	Especificação detalhada do objeto	R$ Unit	R$ Total
01	300	75	cm	Publicação de matérias de interesse da prefeitura municipal no **Diário Oficial do Estado**, largura 14, fonte 10.	18,50	1.387,50

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E DOS VALORES

2.1 - Fica **acrescido** umpercentual no montante de **25 %** do valor global dos **item 01,** perfazendo o valor total de **R$ 1.387,50 (Um mil, trezentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)** que passa a fazer parte integrante do processo.

2.2.1 - Com o acréscimo constante no item 2.1, a Cláusula Terceira, inciso 3.1, do contrato originário passará a ser de **R$ 152.937,50 (Cento e cinquenta e dois mil novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).**

CLAUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E BASE LEGAL

3.1 – Conforme justificativa apresentada pela Secretaria de Administração e Serviços Gerais, a quantidade de centímetros licitados constantes no contrato não foram suficientes para o atendimento das secretarias municipais, onde, o fluxo de processos licitatórios é grande, são diversas publicações na imprensa oficial do Estado tendo como missão a transparência dos processos de administração, e sendo assim, necessário que seja acrescido o porcentual permitido por Lei e dentro dos limites estabelecidos e ainda o fato do contrato estar em sua vigência e a empresa manter os preços iniciais.

23.2 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 65, inciso I, alínea b, c/c o § 1º do mesmo artigo da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e ainda inciso 6.1.13 do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

4.2 - Ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e Condições do **Contrato nº 060/2023,** desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

5.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 18 de Janeiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

MIDIA LEGAL PUBLICIDADE LEGAL EIRELI-ME

CAMILA CRISTINA RIBEIRO

CONTRATADO

ANDREIA TATIANA ALVONOZ ANDOLHE

Portaria nº 542/2023

FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

01:_____ 02: _____

Nome> Nome>

CPF CPF

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 097/2022

QUARTO TERMO ADITIVOAO CONTRATO Nº 097/2022, QUE ENTRE SI FAZEM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA – MT** E A EMPRESA**ALCIR R. D. COSTA-ME.**

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí nº 228, centro, representada neste ato **pelo**Prefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade nº 3671142 SSP/GO e CPF nº 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT**,** doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **ALCIR R. D. COSTA – ME**, inscrita no CNPJ Nº 07.106.516/0001-64, Inscrição Estadual: 13347808-4, com sede à Avenida Paraná, Nº 1588, Quadra 05P, Lote 11, Jardim Panorama, Cidade de Canarana, Estado de Mato Grosso, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **ALCIR ROBERTO DELA COSTA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 977169 SSP/MT e CPF nº 568.070.741-15, firmam o presente **ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO CONTRATO**, conforme decidido no Processo Administrativo decorrente de Licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº 020/2022**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo **acréscimo na contratação de empresa para serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva em geral, lavagem, serviços de guincho, torno, solda, dentre outros, com o fornecimento de peças e materiais de consumo, para atendimento da frota do município de Canarana-MT,** que passa a ser parte integrante do Contrato originário, a Cláusula Primeira – Do Objeto, conforme quantidades mencionadas abaixo:

LOTE 13 – SERVIÇOS EM PARTE ELÉTRICA - VEÍCULOS LEVES (ÁLCOOL/GASOLINA), CAMINHÕES, CAMIONETES, VANS, MICRO-ÔNIBUS, ÔNIBUS, MÁQUINAS LEVES E PESADAS (À DIESEL)

ITEM	QUANT LICIT.	UNID	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO	VALOR ESTIMADO LICITADO	VALOR ESTIMADO ADITIVADO	R$ TOTAL
26	01	UND	**Valor estimado para a aquisição de peças**	R$**200.000,00**	R$ 50.000,00	R$ 50.000,00

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E DOS VALORES

2.1 - Fica **acrescido um percentual no montante de 25 % (vinte e cinco por cento)** dos itens 26, perfazendo o valor total de **R$ 34.549,53 (trinta e quatro mil, quinhentos e quarenta e nove reais e cinquenta e três centavos),** que passa a fazer parte integrante do processo.

2.2.1 – Com o acréscimo constante o item 4.1, a Cláusula Quarta – do Valor e forma de Pagamento, do contrato originário passará a ser de **R$ 680. 852,68 (seiscentos e oitenta mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e sessenta e oito centavos).**

CLAUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E BASE LEGAL

3.1 – Justifica-se o presente aditivo contratual em função da necessidade de manter a manutenção corretiva e preventiva de toda a frota do município, a fim de atender as demandas operacionais, e com isso, garantir a eficiência e eficácia na qualidade de prestação de serviços públicos à comunidade. Os referidos serviços e fornecimento de peças visam ao restabelecimento das condições de funcionamento dos veículos, ônibus, caminhões, tratores e máquinas, mediante substituição de peças gastas, quebradas ou defeituosas, bem como execução de regulagens mecânicas e/ou elétricas e demais ajustes necessários ao perfeito estado de uso dos veículos e máquinas, e de manter a frota em circulação, em condições de segurança, limpeza e aparência, para a execução normal dos serviços de transporte de interesse público municipal, Diante as quantidades licitação terem o saldo findados e ainda a empresa ira manter preços e condição conforme proposta apresenta, assim justifica-se o acrescimo.

3.2 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 65, inciso I, alínea b, c/c o § 1º do mesmo artigo da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

4.2 - Ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e Condições do **Contrato nº 097/2022 e demais termos aditivos**, desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

5.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 18 de Janeiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA** PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE:	**ALCIR R. D. COSTA-ME** Alcir Roberto Dela Costa CONTRATADA
FISCAIS DE CONTRATO: **EDVAM COLOMBO** Portaria nº 522/2023 Fiscal de contrato	**ROBERTO FERNANDES SALES** Portaria nº 522/2023 Fiscal de contrato
LEANDRO SCAPIN Fiscal de contrato Portaria nº 367/2022	**FRANCIELY REJANE STORCH** Portaria nº 522/2023 Fiscal de contrato
RENATO ROSA DE ALMEIDA Portaria nº 522/2023 Fiscal de contrato	**DAIANA DA ROSA MORAIS** Portaria nº 522/2023 Fiscal de contrato
THATIANA TIMO CARNEIRO DOS SANTOS Portaria nº 522/2023 Fiscal de contrato Suplente	

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ Assinatura: _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 086/2022

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66) - 3478-1200, representada neste ato peloPrefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, e de outro lado a empresa **ALCIR R. D. COSTA-ME**, inscrita no CNPJ Nº 07.106.516/0001-64, Inscrição Estadual: 13347808-4, com sede à Avenida Paraná, Nº 1588, Quadra 05P, Lote 11, Jardim Panorama, Cidade de Canarana, Estado de Mato Grosso, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **ALCIR ROBERTO DELA COSTA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 977169 SSP/MT e CPF nº 568.070.741-15**,** e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente termo aditivo contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo **acréscimo na aquisição de lubrificantes e outros para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Canarana-MT,** que passa a ser parte integrante do Contrato originário, a Cláusula Primeira - Do Objeto, conforme quantidades mencionadas abaixo:

Item	Quant Lic	Quant Adit	Unid.	Descrição	R$ unit.	R$ total

27	80	20	BD	ÓLEO TRANSMISSÃO 10W30 BALDE 20LT LUBRIFICANTES MOTOR DIESEL - Marca: TEXACO/ LUBRAX/ETC	R$ 752,49	R$ 15. 049,80

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E DOS VALORES

2.1 - Fica acrescido um percentual no montante de 25 % (vinte e cinco por cento) do item 27, perfazendo o valor total de R$ 15.049,80 (Quinza mil quarenta e nove reais e oitenta centavos) que passa a fazer parte integrante do processo.

2.2.1 – Com o acréscimo constante o item 4.1, a Cláusula Quarta - do Valor e forma de Pagamento, do contrato originário passará a ser de **R$ 1.294. 995,93 (Um milhão duzentos e noventa e quatro mil novecentos e noventa e cinco reais e noventa e três centavos).**

CLAUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E BASE LEGAL

3.1 - Justifico que as quantidades do item 027, constantes no contrato não foram suficientes para a manutenção das atividades das Secretarias Municipais, justificando assim o acréscimo nas quantidades que não causará nenhum prejuízo aos cofres públicos pois a empresa aceita a manter os preços ofertados ainda em Maio/2022.

3.2 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 65, inciso I, alínea b, c/c o § 1º do mesmo artigo da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

4.2 - Ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e Condições do **Contrato nº 086/2022, e demais Termos aditivos**, desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

5.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 18 de Janeiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ALCIR R. D. COSTA-ME

Alcir Roberto Dela Costa

CONTRATADA

EDVAM COLOMBO Fiscal de contrato Portaria nº 534/2023	**LEANDRO SCAPIN** Fiscal de contrato Portaria nº 534/2023
ROBERTO FERNANDES SALES Fiscal de contrato Portaria nº 534/2023	**FRANCIELY REJANE STORCH** Fiscal de contrato Portaria nº 534/2023
CARLOS VILMAR IUANSON DARUI Fiscal de contrato Portaria nº 534/2023	**RENATO ROSA DE ALMEIDA** Fiscal do contrato Portaria nº 534/2023

DAIANA DA ROSA MORAIS

Fiscal de contrato

Portaria nº 534/2023

TESTEMUNHAS:

01:_____ 02: _____

Nome> Nome>

Cpf Cpf

PORTARIA N°040/2024

Portaria n°040/2024

De 22 de janeiro de 2024.

Conceder Férias a Servidora Pública **Loreci Bergmann Presotto** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora **Loreci Bergmann Presotto**, ocupante do cargo de **Agente de Serviços I,** férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas no período de 01 de fevereiro de 2024 a 01 de março de 2024.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 20/01/2021 a 19/01/2022.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 22 de janeiro de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº044/2024

Portaria Nº044/2024

22 de janeiro de 2024.

Dispõe sobre licença interesse particular.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 102 da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder licença interesse particular por 2 anos, para a servidora pública **Lana Marilza Pereira Barbosa**, no cargo de provimento efetivo de **Auxiliar de Sala,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01 de fevereiro de 2024.

2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 22 de janeiro de 2024**.**

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA N°039/2024

Portaria n°039/2024

De 22 de janeiro de 2024.

Conceder Férias a Servidora Pública Jaqueline Pereira de Sousa e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora Jaqueline Pereira de Sousa, ocupante do cargo de Enfermeiro, férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas nos seguintes períodos:

O primeiro período, 10 dias, 14 de fevereiro de 2024 a 23 de fevereiro de 2024; e, O último período, 20 dias, 10 de junho de 2024 a 29 de junho de 2024;

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 03/02/2023 a 02/02/2024.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 22 de janeiro de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA N°041/2024

Portaria n°041/2024

De 22 de janeiro de 2024.

Conceder Férias a Servidora Pública **Natalina de Jesus** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora **Natalina de Jesus**, ocupante do cargo de **Agente Comunitário,** férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas no período de 05 de fevereiro de 2024 a 05 de março de 2024.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 02/01/2022 a 01/01/2023.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 22 de janeiro de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 25/2024.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica NOMEADA apartir do dia 22 de Janeiro de 2024 a Senhora ELISABETE DE OLIVEIRA SAWARIS no cargo de AUXILIAR OPERACIONAL ADMINISTRATIVO III, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 18 de Janeiro de 2024.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 12/2024.

SÚMULA: “CONCEDE ELEVAÇÃO DE NIVEL AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Ata de reunião nº 610/2024, feita pela Comissão para Avaliação das Promoções e Progressões Funcionais dos servidores do Município de Carlinda-MT instituída pela Portaria nº 03/2024;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido a Elevação de Nível ao servidor abaixo relacionado no Cargo de Fiscal de Tributos, lotado na Secretaria Municipal de Finanças.

Servidor Nível Anterior Nível Atual

JOSÉ NIVALDO RIBEIRO I II

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 23 de janeiro de 2024.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 11/2024.

SÚMULA: "CONCEDE ELEVAÇÃO DE NIVEL AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Ata de reunião nº 608/2024, feita pela Comissão para Avaliação das Promoções e Progressões Funcionais dos servidores do Município de Carlinda-MT instituída pela Portaria nº 03/2024;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido a Elevação de Nível ao servidor abaixo relacionado no Cargo de Motorista CNH D/E – Condutor de Ambulância, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Servidor Nível Anterior Nível Atual

LEILSO NUNES DA SILVA I II

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 23 de janeiro de 2024.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 10/2024.

SÚMULA: "CONCEDE ELEVAÇÃO DE CLASSE E NÍVEL AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Ata de reunião nº 611/2024, feita pela Comissão para Avaliação das Promoções e Progressões Funcionais dos servidores do Município de Carlinda-MT instituída pela Portaria nº 03/2024;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedida a Elevação de Classe e Nível a servidora abaixo relacionada no Cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Servidora Nível /Classe Anterior Nível/Classe Atual

ANGELA DA SILVA LUCAS B – I C – II

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 23 de janeiro de 2024.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO

AVISO DE CANCELAMENTO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001/2024

O Município de Carlinda – MT, através de sua Agente de Contratação torna Público para o conhecimento dos interessados, que em face da solicitação de cancelamento em anexo, decide **CANCELAR** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001/2024,** tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, VISANDO ATENDER COM AGILIDADE A CONSTRUÇÃO DA COBERTURA DO CENTRO DE TRATAMENTO AQUÁTICO QUE ATENDE A PESSOAS EM RECUPERAÇÃO E REABILITAÇÃO.

Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão de Contratação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, maiores informações pelo telefone (66) 3525-2000.

Carlinda/MT, em 23 de janeiro de 2024.

FRANCIANE KETHLEN RIBEIRO NOGUEIRA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Publique-se

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 09/2024.

SÚMULA: "CONCEDE ELEVAÇÃO DE CLASSE E NÍVEL AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Ata de reunião nº 608/2024, feita pela Comissão para Avaliação das Promoções e Progressões Funcionais dos servidores do Município de Carlinda-MT instituída pela Portaria nº 03/2024;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedida a Elevação de Classe e Nível a servidora abaixo relacionada no Cargo de ANALISTA ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Servidora Nível /Classe Anterior Nível/Classe Atual

ROSANGELA TASTCH E SILVA A – I B - II

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 23 de janeiro de 2024.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 26/2023.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - A PEDIDO fica EXONERADA a partir de 31 de Janeiro de 2024, a Senhora GISLAINE DE CARVALHO no cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 22 de Janeiro de 2024.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 06 DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre as Conversão em pecúnia de FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, o Artigo 87º da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora ***ELIANE SEVERINO DE LIMA BARBOSA***, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais matricula 3158, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, conversão **em pecúnia de** 10 (dez) dias das férias e o terço de férias normais a ser pago no mês de Janeiro/2024, ficando em aberto 20 (vinte dias) referente ao período aquisitivo **2021/2022.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal de Carlinda

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 07/2024.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONVERSÃO EM PECÚNIA DA LICENÇA PRÊMIO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERADO o inciso 1º do Artigo 125 da Lei Municipal 892/2015.

RESOLVE:

Artigo1º- Fica convertido em pecúnia 30 dias da LICENÇA PRÊMIO do servidor ADRIANO DE OLIVEIRA ESCORSIN efetivo no cargo de Operador de Máquinas Pesadas, lotado na Secretaria Municipal de Obras, referente ao quinquênio 2017/2022 a ser pago no mês de JANEIRO/2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 18 de janeiro de 2024.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 066/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

CONTRATADO: AMANDA A. DE ALMEIDA IMPLEMENTOS AGRICOLAS sob CNPJ 34.026.911/0001-00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTO AGRÍCOLA REFERENTE A AMPLIAÇÃO DE META POR ADITIVO NO CONVÊNIO 1666/2022 DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR – SEAF/MT.

VIGÊNCIA: 06/01/2024 até 05/05/2024

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 06/2024.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONVERSÃO EM PECÚNIA PARCIAL DE LICENÇA PRÊMIO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERADO o inciso 1º do Artigo 125 da Lei Municipal 892/2015.

RESOLVE:

Artigo1º- Fica convertido em pecúnia 30 dias da LICENÇA PRÊMIO da servidora ALEXSANDRA EVANGELISTA ESCORSIN efetiva no cargo de Assistente Administrativo, lotada Secretaria Municipal de Finanças, referente ao quinquênio 2018/2023 a ser pago no mês de JANEIRO/2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 18 de Janeiro de 2024.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 08/2024.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONVERSÃO EM PECÚNIA PARCIAL DE LICENÇA PRÊMIO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERADO o inciso 1º do Artigo 125 da Lei Municipal 892/2015.

RESOLVE:

Artigo1º- Fica convertido em pecúnia 30 dias da LICENÇA PRÊMIO da servidora MAYRA BASSI DA SILVA efetiva no cargo de Enfermeira, lotada Secretaria Municipal de Saúde, referente ao quinquênio 2017/2022 a ser pago no mês de FEVEREIRO/2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 18 de Janeiro de 2024.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 27/2024.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica NOMEADO a partir de 19 de Janeiro de 2024 o Senhor PEDRO LUCAS CUNHA THOMAZINI, no cargo de DIRETOR DE ENGENHARIA CIVIL, lotado na Secretaria Municipal de Obras.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 22 de Janeiro de 2024.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº 979/2024

Dispõe sobre a Revisão Geral Anual dos vencimentos e subsídios dos Servidores Públicos Municipais do Poder Executivo, da Administração Direta e Indireta do município de Castanheira/MT, investidos e/ou nomeados nos cargos regulados pela Lei Complementar nº 723/2013, para o exercício financeiro de 2024, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA/MT, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar.

Art. 2º - Em cumprimento ao disposto no Art. 37, inciso X, da Constituição Federal, fica concedido a título de Revisão Geral Anual o percentual do Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – INPC/IBGE, apurado entre os meses de janeiro a dezembro de 2023, no montante de 3,71% (três virgula setenta e um pontos percentuais), a incidir sobre os vencimentos e/ou subsídios dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Castanheira, Estado de Mato Grosso, investidos e/ou nomeados nos cargos dispostos e regulados pela Lei Complementar nº 723/2013.

§1º - O percentual mencionado no caput deste artigo incidirá sobre os valores constantes das TABELAS dos ANEXOS da Lei Complementar Municipal nº 723/2013.

§2º - As alterações nas TABELAS dos ANEXOS da legislação municipal mencionada no parágrafo anterior, serão levadas a feito por Decreto do Poder Executivo Municipal.

§3º - O percentual referido no caput incidira sobre os atuais valores, retroativos a 01 de janeiro de 2024.

§4º - Não sendo possível o pagamento da correção na folha de pagamento de janeiro de 2024, o deverá ser feito na do mês de fevereiro de 2024.

Art. 2º - O percentual concedido pelo Art. 1º da presente Lei Complementar, não se aplica ao vencimento ou subsídio dos cargos que eventualmente foram objeto de reajuste por força de Decreto do Executivo que dispõe sobre a adequação do salário mínimo a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2024, exceto se o percentual for menor, caso que deverá ser concedido a diferença, considerado para efeitos de cálculo o valor do vencimento ou subsídio antes da adequação e também não se aplica ao subsidio dos Agentes Comunitários de Saúde regidos pela Lei Municipal nº 975/2023.

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar a presente Lei Complementar, caso seja necessário, por Decreto, bem como baixar os atos regulamentares pertinentes e adequados, no prazo de 90 (noventa) dias a partir de sua publicação.

Art. 4º - Os efeitos da presente Lei Complementar estendem-se aos servidores inativos e seus pensionistas, sem prejuízo das normas e regras inerentes ao Regime Geral e Regime Próprio de Previdência Social.

Art. 5º - As despesas oriundas da execução desta Lei Complementar correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado suplementá-las, caso necessário, com a abertura de crédito adicional suplementar ou especial, bem como realizar a transposição, o remanejamento, ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, observando o disposto nos artigos 43 e 46, da Lei Federal nº 4.320/1964, e respeitados os limites estabelecidos pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 6º - O Demonstrativo do Impacto Orçamentário e Financeiro e a Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira, exigidos pelos incisos I e II, do Art. 16, da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) constantes, respectivamente, dos ANEXOS I e II, da presente Lei Complementar, passam dessa a fazer parte integrante.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer as alterações necessárias e proceder à inclusão destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), entre eles, o Plano Plurianual - PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e a Lei Orçamentária Anual - LOA.

Art. 8º - No caso de omissão da presente Lei Complementar em mencionar legislação municipal que tem por objeto vencimentos e subsídios de servidores públicos Municipais, fica concedido aos respectivos cargos o percentual previsto no Art. 1º da presente Lei Complementar.

Art. 9º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira/MT, 23 de janeiro de 2024.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

ANEXO I

Lei Complementar nº 979/2024

DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

(Inciso I, do Art. 16, da Lei Complementar Federal nº 101/2000)

Descrição do Evento: REVISÃO GERAL ANUAL – ADMINISTRAÇÃO DIRETA – 2024		
Criação:	Expansão:	Aperfeiçoamento: X

DESPESA TOTAL COM PESSOAL CONFORME ORÇAMENTO VIGENTE (VALOR APROVADO NO ORÇAMENTO)	
Montante da despesa orçada na Lei Orçamentária Anual nº 972/2023 de 08/11/2023	
Descrição por elemento de despesa	Valor Orçado

319004	4.731.100,00
319011	10.567.390,00
319013	1.230.910,00
319094	321.600,00
319113	3.093.300,00
TOTAL ORÇADO	19.944.300,00

DESPESA TOTAL COM PESSOAL DE JANEIRO A DEZEMBRO 2023 (12 MESES) - DEMAIS SECRETARIAS	
Descrição por elemento de despesa	Valor Orçado
319004	4.469.688,99
319011	7.936.396,91
319013	889.999,73
319094	297.804,84
319113	2.419.158,63
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL	16.013.049,10

DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA DAS DESPESAS COM PESSOAL EXPANDIDAS				
Descrição das despesas expandidas por elemento	2024	2025	2026	Total Desp. Aument
319004	4.635.514,45	4.867.290,17	5.110.654,68	640.965,69
319011	8.230.837,24	8.642.379,10	9.074.498,06	1.138.101,15
319013	923.018,72	969.169,66	1.017.628,14	127.628,41
319094	308.853,40	324.296,07	340.510,87	42.706,03
319113	2.508.909,42	2.634.354,89	2.766.072,63	346.914,00
TOTAL DAS DESPESAS	16.607.133,23	17.437.489,89	18.309.364,38	2.296.315,28

DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA O CUSTEIO DO AUMENTO DA DESPESA COM PESSOAL				
Descrição do Evento	2024	2025	2026	Total Aumento
Previsão de Aumento da Arrecadação Municipal	69.764.212,19	73.466.015,32	81.033.601,15	11.269.388,97

DEMONSTRATIVO DO TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL APÓS A RECOMPOSIÇÃO SALARIAL	
Descrição por elemento de despesa	Valor Estimado
319004	4.635.514,45
319011	8.230.837,24
319013	923.018,72
319094	308.853,40
319113	2.508.909,42
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL	16.607.133,23

DATA:	ASSINATURA DO ORDENADOR DE DESPESAS:	ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE
Castanheira/MT, 19/01/2024	JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR Prefeito Municipal	GILMAR REZER Contador (CRC/MT n.º 014039/O-0)

ANEXO II

Lei Complementar nº 979/2024

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

(Inciso II, Art. 16, da Lei Complementar Federal nº 101/2000)

OBJETIVO DA DESPESA:

REVISÃO GERAL ANUAL DOS VENCIMENTOS E SUBSÍDIOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO PODER EXECUTIVO, DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO, REGIDOS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 723/2013.

*EU,*JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR, Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, no uso de minhas atribuições legais, em cumprimento às determinações do Art. 16, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL), na qualidade de Ordenador de Despesas, *DECLARO* existir adequação orçamentária e financeira para atender o presente objeto.

Firmo a presente Declaração por corresponder com a inteira realidade dos fatos.

Castanheira/MT, 19 de janeiro de 2024.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 120/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 120/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 120/2023

TEXTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 120/2023

PROCESSO LICITATÓRIO **CHAMADA PÚBLICA 2/2023**

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

FORNECEDOR REGISTRADO: **Wesley Dos Anjos Borges 00255085125, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.485.559/0001-51**

OBJETO: O PRESENTE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A SELEÇÃO DE PROJETOS COM FINALIDADE ARTÍSTICA E CULTURAL, DESTINADOS A PESSOAS FÍSICAS, PESSOAS JURÍDICAS COM FINS LUCRATIVOS E PESSOAS JURÍDICAS SEM FINS LUCRATIVOS, COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), NO DECRETO 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E NO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

VALOR: R$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS**)**

VIGÊNCIA: 19/12/2023 À 31/12/2023

FORMA DE PAGAMENTO: CONF. NF

DATA DE ASSINATURA: 19/12/2023

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

PODER EXECUTIVO - CASTANHEIRA-MT

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 063, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA/MT, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição Federal, o Art. 68, inciso III, da lei Orgânica do Município de Castanheira/MT e a Lei Municipal nº 951/2022;

DECRETA

Art. 1º - Fica anulada parcialmente, a importância de R$ 8.496,46 (oito mil quatrocentos e noventa e seis reais e quarenta e seis centavos) das dotações orçamentárias seguintes:

Reduzido	Classificação da despesa	Especificação da despesa	Valor
03	01.001.031.2001.31.90.11.99	Vencimentos e Salários	R$ 244,55
04	01.001.031.2001.31.90.13.99	Obrigações Patronais	R$ 348,82
07	01.001.031.2002.31.90.11.99	Vencimentos e Salários	R$ 2.656,39

10	01.001.031.2002.33.90.14.99	Diárias	R$ 1.378,96
12	01.001.031.2002.33.90.33.99	Passagens e Despesas com Locomoção	R$ 500,00
15	01.001.031.2002.33.90.39.99	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 1.005,99
16	01.001.031.2002.33.90.40.99	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	R$ 2.361,75
TOTAL DA ANULAÇÃO			**R$ 8.496,46**

Art. 2º - A importância anulada no Artigo 1º deste Decreto fica transferida para as seguintes dotações orçamentárias:

Reduzido	Classificação da despesa	Especificação da despesa	Valor
09	01.001.031.2002.31.91.13.99	Contribuições Patronais	R$ 3.908,63
11	01.001.031.2002.33.90.30.99	Material de Consumo	R$ 4.587,83
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			**R$ 8.496,46**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 12 de dezembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira/MT, 12 de dezembro de 2023.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume

EXTRATO DO CONTRATO Nº 121/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 121/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 121/2023

TEXTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 121/2023

PROCESSO LICITATÓRIO **CHAMADA PÚBLICA 2/2023**

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

FORNECEDOR REGISTRADO: **Vivaldo Da Silva Melo 31286453100, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.459.363/0001-58**

OBJETO: O PRESENTE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A SELEÇÃO DE PROJETOS COM FINALIDADE ARTÍSTICA E CULTURAL, DESTINADOS A PESSOAS FÍSICAS, PESSOAS JURÍDICAS COM FINS LUCRATIVOS E PESSOAS JURÍDICAS SEM FINS LUCRATIVOS, COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), NO DECRETO 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E NO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

VALOR: R$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS**)**

VIGÊNCIA: 19/12/2023 À 31/12/2023

FORMA DE PAGAMENTO: CONF. NF

DATA DE ASSINATURA: 19/12/2023

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

PODER EXECUTIVO - CASTANHEIRA-MT

EXTRATO DO CONTRATO Nº 122/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 122/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 122/2023

TEXTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 122/2023

PROCESSO LICITATÓRIO **CHAMADA PÚBLICA 2/2023**

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

FORNECEDOR REGISTRADO: **Caubi Goncalves De Araujo, inscrita no CNPJ sob o n.º 52.435.321/0001-12**

OBJETO: O PRESENTE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A SELEÇÃO DE PROJETOS COM FINALIDADE ARTÍSTICA E CULTURAL, DESTINADOS A PESSOAS FÍSICAS, PESSOAS JURÍDICAS COM FINS LUCRATIVOS E PESSOAS JURÍDICAS SEM FINS LUCRATIVOS, COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), NO DECRETO 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E NO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

VALOR: R$ 13.974,84 (treze mil e novecentos e setenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos**)**

VIGÊNCIA: 19/12/2023 À 31/12/2023

FORMA DE PAGAMENTO: CONF. NF

DATA DE ASSINATURA: 19/12/2023

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

PODER EXECUTIVO - CASTANHEIRA-MT

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO CONTRATUAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2023

A Prefeitura de Castanheira por intermédio da fiscal de contratos torna público o extrato do 1º termo aditamento do contrato administrativo 05/2023de ***CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTACAO DE SERVICOS DE ENGENHARIA PARA A EXECUCAO DE OBRA DE CONSTRUCAO DE GINASIO POLIESPORTIVO COM RECURSO ORIUNDO DE CONVENIO Nº 260-2022- SINFRA***, CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Castanheira, CONTRATADA: BORTOLINI CONSTRUTORA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 35.581.365/0001-31,** cujo o prazo CONTRATUAL compreende o período de 27/01/2024 a 02/11/2024 e a Data de assinatura: 23/01/2024. Maiores informações pelo fone 66 3581 1521, ou pelo e-mail:licitacaocastanheira2019@gmail.com.

CASTANHEIRA-MT em 23 de janeiro de 2024.

CAROL DE SOUZA JACOB

FISCAL DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 123/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 123/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 123/2023

TEXTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 123/2023

PROCESSO LICITATÓRIO **CHAMADA PÚBLICA 2/2023**

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

FORNECEDOR REGISTRADO: **Walison Bento De Sousa, inscrita no CNPJ sob o n.º 52.540.540/0001-61**

OBJETO: O PRESENTE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A SELEÇÃO DE PROJETOS COM FINALIDADE ARTÍSTICA E CULTURAL, DESTINADOS A PESSOAS FÍSICAS, PESSOAS JURÍDICAS COM FINS LUCRATIVOS E PESSOAS JURÍDICAS SEM FINS LUCRATIVOS, COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), NO DECRETO 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E NO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

VALOR: R$ 10.250,00 (dez mil e duzentos e cinquenta reais**)**

VIGÊNCIA: 19/12/2023 À 31/12/2023

FORMA DE PAGAMENTO: CONF. NF

DATA DE ASSINATURA: 19/12/2023

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

PODER EXECUTIVO - CASTANHEIRA-MT

EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO CONTRATUAL DE DE EXECUÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2023

A Prefeitura de Castanheira por intermédio da fiscal de contratos torna público o extrato do 2º termo aditamento do contrato administrativo 04/2023de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DA FEIRA DO PRODUTOR RURAL COM RECURSO DECORRENTE DE CONTRATO DE REPASSE Nº 902838-2020/MAPA/CAIXA.** CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Castanheira, CONTRATADA: BORTOLINI CONSTRUTORA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 35.581.365/0001-31,** cujo o prazo CONTRATUAL compreende o período de 25/01/2024 a 24/01/2025 e de EXECUÇÃO de 28/01/2024 a 28/03/2024 e a Data de assinatura: 23/01/2024. Maiores informações pelo fone 66 3581 1521, ou pelo e-mail:licitacaocastanheira2019@gmail.com.

CASTANHEIRA-MT em 23 de janeiro de 2024.

CAROL DE SOUZA JACOB

FISCAL DE CONTRATOS

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº 976/2024

Autoria: Mesa Diretora da Câmara Municipal

Dispõe sobre à revisão geral anual dos subsídios do Prefeito Municipal e do Vice-Prefeito, assim como dos vencimentos dos Secretários Municipais para o exercício de 2024, observado ainda, o que dispõe o Art. 37, inciso X, da Constituição Federal, e fixa o seu termo inicial, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA/MT, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar.

Art. 1º - Em cumprimento ao disposto no Art. 37, inciso X, da Constituição Federal, fica concedido a título de Revisão Geral Anual o percentual do Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – INPC/IBGE, apurado entre os meses de janeiro a dezembro de 2023 no montante de 3,71% (três vírgula setenta e um pontos percentuais), a incidir sobre os Subsídios do Prefeito Municipal e do Vice Prefeito, assim como dos Vencimentos dos Secretários Municipais de Castanheira/MT para o exercício de 2024.

Art. 2º - Fica a Chefe do Poder Executivo autorizado a regulamentar a presente Lei Complementar, se necessário, por Decreto, bem como baixar os atos regulamentares pertinentes e adequados, no prazo de 60 (sessenta) dias a partir de sua publicação.

Art. 3º - As despesas oriundas da execução desta Lei Complementar correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o Chefe do Executivo Municipal autorizado a suplementá-las, caso necessário, com a abertura de crédito adicional suplementar ou especial, bem como realizar a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, observando o disposto nos Arts. 43 e 46, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e respeitados os limites estabelecidos pela Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer as alterações necessárias e proceder à inclusão destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), entre eles, o Plano Plurianual - PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e a Lei Orçamentária Anual – LOA.

Art. 5º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º (primeiro) de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira/MT, 23 de janeiro de 2024.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº 977/2024

Autoria: Mesa Diretora da Câmara Municipal

Dispõe sobre a Revisão Geral Anual dos Vencimentos dos Servidores Públicos Municipal da Câmara de Vereadores do Município de Castanheira/MT para o exercício de 2024, observado ainda, o que dispõe o Art. 37, inciso X, da Constituição Federal, e fixa o seu termo inicial, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA/MT, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar.

Art. 1º - Em cumprimento ao disposto no Art. 37, inciso X, da Constituição Federal, fica concedido a título de Revisão Geral Anual o percentual do Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – INPC/IBGE, no montante de 3,71% (três vírgula, setenta e um pontos percentuais), a incidir sobre os vencimentos dos Servidores Públicos Municipal da Câmara de Vereadores do Município de Castanheira-MT, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2024.

Art. 2º - Ficam igualmente revisadas e reajustadas às pensões e os proventos dos inativos, no mesmo índice e data estabelecidos no Art. 1º, da presente Lei Complementar, observada a legislação de regência.

Art. 3º - As alterações nas Tabelas de vencimentos e subsídios dos ANEXOS da Lei Complementar Municipal nº 718/2013, serão levadas a efeito por Decreto do Legislativo.

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Legislativo autorizado a regulamentar a presente Lei Complementar, se necessário, por Decreto do Legislativo, bem como baixar os atos regulamentares pertinentes e adequados, no prazo de 60 (sessenta) dias a partir de sua publicação.

Art. 5º - As despesas oriundas da execução desta Lei Complementar correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o Chefe do Executivo ou do Legislativo Municipal autorizados a suplementá-las, caso necessário, com a abertura de crédito adicional suplementar ou especial, bem como realizar a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, observando o disposto nos arts. 43 e 46, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e respeitados os limites estabelecidos pela Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer as alterações necessárias e proceder à inclusão destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), entre eles, o Plano Plurianual - PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e a Lei Orçamentária Anual – LOA.

Art. 7º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 1º (primeiro) de janeiro de 2024.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Castanheira/MT, 23 de janeiro de 2024.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº 978/2024

Dispõe sobre a Revisão Geral Anual dos vencimentos e subsídios dos Profissionais da Educação Básica do município de Castanheira/MT, para o exercício financeiro de 2024, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA/MT, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar.

Art. 1º - Em cumprimento ao disposto no Art. 37, inciso X, da Constituição Federal, fica concedido a título de Revisão Geral Anual o percentual do Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – INPC/IBGE, apurado entre os meses de janeiro a dezembro de 2023, no montante de 3,71% (três virgula setenta e um pontos percentuais), a incidir sobre os vencimentos e/ou subsídios dos Profissionais da Educação Básica do município de Castanheira, Estado de Mato Grosso.

§1º - O percentual referido no caput incidira sobre os atuais valores, retroativos a 01 de janeiro de 2024.

§2º - Não sendo possível o pagamento da correção na folha de pagamento de janeiro de 2024, o deverá ser feito na do mês de fevereiro de 2024.

Art. 2º - Os percentuais mencionados no Art. 1º da presente Lei Complementar, incidirão sobre os valores constantes das tabelas dos anexos da Lei Complementar Municipal nº 734/2013 (PCCS - Profissionais da Educação Básica).

Art. 3º - As Tabelas de Subsídios dos Anexos I, II, III, IV, V, VI, VII, da Lei Complementar Municipal nº 734/2013, e suas alterações posteriores, passam a vigorar conforme estabelecidos no Anexo I da presente Lei Complementar.

Art. 4º - O percentual concedido pelo Art. 1º da presente Lei Complementar, não se aplica ao vencimento ou subsídio dos cargos que eventualmente foram objeto de reajuste por força de Decreto do Executivo que dispõe sobre a adequação do salário mínimo a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2024, exceto se o percentual for menor, caso que deverá ser concedido a diferença, considerado para efeitos de cálculo o valor do vencimento ou subsídio antes da adequação.

Art. 5º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar a presente Lei Complementar, caso seja necessário, por Decreto, bem como baixar os atos regulamentares pertinentes e adequados, no prazo de 90 (noventa) dias a partir de sua publicação.

Art. 6º - Os efeitos da presente Lei Complementar estendem-se aos servidores inativos e seus pensionistas, sem prejuízo das normas e regras inerentes ao Regime Geral e Regime Próprio de Previdência Social.

Art. 7º - As despesas oriundas da execução desta Lei Complementar correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado suplementá-las, caso necessário, com a abertura de crédito adicional suplementar ou especial, bem como realizar a transposição, o remanejamento, ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, observando o disposto nos artigos 43 e 46, da Lei Federal nº 4.320/1964, e respeitados os limites estabelecidos pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 8º - O Demonstrativo do Impacto Orçamentário e Financeiro e a Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira, exigidos pelos incisos I e II, do Art. 16, da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) constantes, respectivamente, dos Anexos II e III, da presente Lei Complementar.

Art. 9º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer as alterações necessárias e proceder à inclusão destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), entre eles, o Plano Plurianual - PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e a Lei Orçamentária Anual - LOA.

Art. 10 – A correção que trata a presente Lei Complementar já contempla o reajuste, para o exercício 2024, do piso salarial dos profissionais do magistério público da educação básica que trata a Lei Federal nº 11.738/2008.

Art. 11 - Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira/MT, 23 de janeiro de 2024.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

ANEXO I

Lei Complementar nº 978/2024

ANEXO I

Lei Complementar nº 734/2013

TABELA DAS VAGAS DOS CARGOS

A) CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO OU ELETIVO

NOME DO CARGO	CATEGORIA	JORNADA	GRATIFICAÇÃO	VAGAS
Diretor de Unidade Escolar	Educação	Dedicação Exclusiva	40% ou 50%	04
Coordenador Pedagógico	Educação	Dedicação Exclusiva	40%	05
Assessor Pedagógico	Educação	Dedicação Exclusiva	40%	03
Secretário Escolar	Educação	Dedicação Exclusiva	30%	03

TOTAL DE VAGAS	**15**

B) CARGOS DE CARREIRA DE PROVIMENTO EFETIVO

NOME DO CARGO	FUNÇÃO	SUBSÍDIO/INICIAL/R$	VAGAS
PROFESSOR 30 HORAS SEMANAIS	Professor – Classe A	R$ 2.645,12	37
	Professor – Classe B	R$ 3.438,66	
	Professor – Classe C	R$ 4.496,70	
	Professor – Classe D	R$ 5.343,14	
	Professor – Classe E	R$ 6.083,78	
TOTAL DE VAGAS			**37**

NOME DO CARGO	FUNÇÃO	SUBSÍDIO/INICIAL/R$	VAGAS
TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO 30 HORAS SEMANAIS	Técnico Administrativo Educacional – Classe A	R$ 2.622,08	02
	Técnico Administrativo Educacional – Classe B	R$ 3.408,70	
	Técnico Administrativo Educacional – Classe C	R$ 4.457,54	
	Técnico Administrativo Educacional – Classe D	R$ 5.296,60	
TOTAL DE VAGAS			**02**

NOME DO CARGO	FUNÇÃO	SUBSÍDIO/INICIAL/R$	VAGAS
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO 30 HORAS SEMANAIS – CARGO EM EXTINÇÃO	Nutrição Escolar – Classe A	R$ 2.622,08	06
	Manutenção de Infraestrutura– Classe A	R$ 2.622,08	09
TOTAL DE VAGAS			**15**

NOME DO CARGO	FUNÇÃO	SUBSÍDIO/INICIAL/R$	VAGAS
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO 40 HORAS SEMANAIS	Transporte de Escolares - Classe A	R$ 3.496,11	19
TOTAL DE VAGAS			**19**

NOME DO CARGO	FUNÇÃO	SUBSÍDIO/INICIAL/R$	VAGAS
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NÃO PROFISSIONALIZADO 40 HORAS SEMANAIS	Nutrição Escolar II – Classe A	R$ 1.573,23	03
	Nutrição Escolar II – Classe B	R$ 2.045,20	
	Manutenção de Infraestrutura II – Classe A	R$ 1.573,23	08
	Manutenção de Infraestrutura II – Classe B	R$ 2.045,20	
	Apoio Educacional de Desenvolvimento Infantil – Classe A	R$ 1.573,23	09
	Apoio Educacional de Desenvolvimento Infantil – Classe B	R$ 2.045,20	
TOTAL DE VAGAS			**20**

NOME DO CARGO	FUNÇÃO	SUBSÍDIO/INICIAL/R$	VAGAS
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL DE NÍVEL SUPERIOR - 40 HORAS SEMANAIS	Nutricionista – Classe A	R$ 3.311,30	01
	Nutricionista – Classe B	R$ 4.044,69	
	Nutricionista – Classe C	R$ 4.666,95	
TOTAL DE VAGAS			**01**

TOTAL GERAL DE VAGAS	**94**

ANEXO II

Lei Complementar nº 734/2013

TABELA CARGO – PROFESSOR 30 HORAS SEMANAIS Função - Professor						
CLASSE		**A**	**B**	**C**	**D**	**E**
	COEFICIENTES	**1.00**	**1,30**	**1.70**	**2.02**	**2.30**
		MAGISTÉRIO	**LICENCIATURA**	**ESPECIALIZAÇÃO**	**MESTRADO**	**DOUTORADO**
NÍVEL		**SUBSÍDIO/R$**	**SUBSÍDIO/R$**	**SUBSÍDIO/R$**	**SUBSÍDIO/R$**	**SUBSÍDIO/R$**
1	**1.000**	R$ 2.645,12	R$ 3.438,66	R$ 4.496,70	R$ 5.343,14	R$ 6.083,78
2	**1.040**	R$ 2.750,92	R$ 3.576,20	R$ 4.676,57	R$ 5.556,87	R$ 6.327,13
3	**1.085**	R$ 2.869,96	R$ 3.730,94	R$ 4.878,92	R$ 5.797,31	R$ 6.600,90
4	**1.135**	R$ 3.002,21	R$ 3.902,87	R$ 5.103,76	R$ 6.064,47	R$ 6.905,09
5	**1.190**	R$ 3.147,69	R$ 4.092,00	R$ 5.351,08	R$ 6.358,34	R$ 7.239,69
6	**1.250**	R$ 3.306,40	R$ 4.298,32	R$ 5.620,88	R$ 6.678,93	R$ 7.604,72
7	**1.320**	R$ 3.491,56	R$ 4.539,03	R$ 5.935,65	R$ 7.052,95	R$ 8.030,58
8	**1.410**	R$ 3.729,62	R$ 4.848,50	R$ 6.340,35	R$ 7.533,83	R$ 8.578,12
9	**1.500**	R$ 3.967,68	R$ 5.157,98	R$ 6.745,06	R$ 8.014,71	R$ 9.125,66
10	**1.530**	R$ 4.047,03	R$ 5.261,14	R$ 6.879,96	R$ 8.175,01	R$ 9.308,18
11	**1.560**	R$ 4.126,39	R$ 5.364,30	R$ 7.014,86	R$ 8.335,30	R$ 9.490,69
12	**1.590**	R$ 4.205,74	R$ 5.467,46	R$ 7.149,76	R$ 8.495,60	R$ 9.673,20

ANEXO III

Lei Complementar nº 734/2013

TABELA CARGO - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO 30 HORAS SEMANAIS Função – Técnico Administrativo Educacional					
CLASSE	COEFICIENTES	A	B	C	D
		1.00	1.30	1.70	2.02
		PROFISSIONALIZAÇÃO	ENSINO SUPERIOR	ESPECIALIZAÇÃO	MESTRADO
NÍVEL		SUBSÍDIO/R$	SUBSÍDIO/R$	SUBSÍDIO/R$	SUBSÍDIO/R$
1	1.000	R$ 2.622,08	R$ 3.408,70	R$ 4.457,54	R$ 5.296,60
2	1.040	R$ 2.726,96	R$ 3.545,05	R$ 4.635,84	R$ 5.508,47
3	1.085	R$ 2.844,96	R$ 3.698,44	R$ 4.836,43	R$ 5.746,81
4	1.135	R$ 2.976,06	R$ 3.868,88	R$ 5.059,30	R$ 6.011,64
5	1.190	R$ 3.120,28	R$ 4.056,36	R$ 5.304,47	R$ 6.302,96
6	1.250	R$ 3.277,60	R$ 4.260,88	R$ 5.571,92	R$ 6.620,75
7	1.320	R$ 3.461,15	R$ 4.499,49	R$ 5.883,95	R$ 6.991,51
8	1.410	R$ 3.697,13	R$ 4.806,27	R$ 6.285,13	R$ 7.468,21
9	1.500	R$ 3.933,12	R$ 5.113,06	R$ 6.686,30	R$ 7.944,90
10	1.530	R$ 4.011,78	R$ 5.215,32	R$ 6.820,03	R$ 8.103,80
11	1.560	R$ 4.090,44	R$ 5.317,58	R$ 6.953,76	R$ 8.262,70
12	1.590	R$ 4.169,11	R$ 5.419,84	R$ 7.087,48	R$ 8.421,60

ANEXO IV

Lei Complementar nº 734/2013

TABELA CARGO – APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO 30 HORAS SEMANAIS (Cargo em Extinção) Funções – Nutrição Escolar e Manutenção de Infraestrutura		
CLASSE	COEFICIENTES	A
		1.00
		PROFISSIONALIZAÇÃO
NÍVEL		SUBSÍDIO/R$
1	1.000	R$ 2.622,08
2	1.040	R$ 2.726,96
3	1.085	R$ 2.844,96
4	1.135	R$ 2.976,06
5	1.190	R$ 3.120,28
6	1.250	R$ 3.277,60
7	1.320	R$ 3.461,15
8	1.410	R$ 3.697,13
9	1.500	R$ 3.933,12
10	1.530	R$ 4.011,78
11	1.560	R$ 4.090,44
12	1.590	R$ 4.169,11

ANEXO V

Lei Complementar nº 734/2013

TABELA CARGO - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO 40 HORAS SEMANAIS Função – Transportes de Escolares (Motorista)		
CLASSE	COEFICIENTES	A
		1.00
		PROFISSIONALIZAÇÃO
NÍVEL		SUBSÍDIO/R$
1	1.000	R$ 3.496,11
2	1.040	R$ 3.635,95
3	1.085	R$ 3.793,28
4	1.135	R$ 3.968,08
5	1.190	R$ 4.160,37
6	1.250	R$ 4.370,14
7	1.320	R$ 4.614,87
8	1.410	R$ 4.929,52
9	1.500	R$ 5.244,17
10	1.530	R$ 5.349,05
11	1.560	R$ 5.453,93
12	1.590	R$ 5.558,81

ANEXO VI

Lei Complementar nº 734/2013

TABELA CARGO - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NÃO PROFISSIONALIZADO 40 HORAS SEMANAIS Funções – Nutrição Escolar II, Manutenção de Infraestrutura II e Apoio Educacional de Desenvolvimento Infantil			
CLASSE	COEFICIENTES	A	B
		1.00	1.30

		ENSINO FUNDAMENTAL	ENSINO MÉDIO
NÍVEL		SUBSÍDIO/R$	SUBSÍDIO/R$
1	1.000	R$ 1.573,23	R$ 2.045,20
2	1.040	R$ 1.636,16	R$ 2.127,01
3	1.085	R$ 1.706,95	R$ 2.219,04
4	1.135	R$ 1.785,62	R$ 2.321,30
5	1.190	R$ 1.872,14	R$ 2.433,79
6	1.250	R$ 1.966,54	R$ 2.556,50
7	1.320	R$ 2.076,66	R$ 2.699,66
8	1.410	R$ 2.218,25	R$ 2.883,73
9	1.500	R$ 2.359,85	R$ 3.067,80
10	1.530	R$ 2.407,04	R$ 3.129,15
11	1.560	R$ 2.454,24	R$ 3.190,51
12	1.590	R$ 2.501,44	R$ 3.251,87

ANEXO VII

Lei Complementar nº 734/2013

TABELA CARGO - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL DE NÍVEL SUPERIOR 40 HORAS SEMANAIS Função - Nutricionista				
CLASSE	COEFICIENTES	A	B	C
		1.00	1.30	1.50
		NÍVEL SUPERIOR	ESPECIALIZAÇÃO	MESTRADO/DOUTORADO
NÍVEL		SUBSÍDIO/R$	SUBSÍDIO/R$	SUBSÍDIO/R$
1	1.000	R$ 3.111,30	R$ 4.044,69	R$ 4.666,95
2	1.040	R$ 3.235,75	R$ 4.206,48	R$ 4.853,63
3	1.085	R$ 3.375,76	R$ 4.388,49	R$ 5.063,64
4	1.135	R$ 3.531,33	R$ 4.590,72	R$ 5.296,99
5	1.190	R$ 3.702,45	R$ 4.813,18	R$ 5.553,67
6	1.250	R$ 3.889,13	R$ 5.055,86	R$ 5.833,69
7	1.320	R$ 4.106,92	R$ 5.338,99	R$ 6.160,37
8	1.410	R$ 4.386,93	R$ 5.703,01	R$ 6.580,40
9	1.500	R$ 4.666,95	R$ 6.067,04	R$ 7.000,43
10	1.530	R$ 4.760,29	R$ 6.188,38	R$ 7.140,43
11	1.560	R$ 4.853,63	R$ 6.309,72	R$ 7.280,44
12	1.590	R$ 4.946,97	R$ 6.431,06	R$ 7.420,45

ANEXO II

Lei Complementar nº 978/2024

DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

(Inciso I, do Art. 16, da Lei Complementar Federal nº 101/2000)

Descrição do Evento: REVISÃO GERAL ANUAL – ADMINISTRAÇÃO DIRETA – 2024		
Criação:	Expansão:	Aperfeiçoamento: X

DESPESA TOTAL COM PESSOAL CONFORME ORÇAMENTO VIGENTE (VALOR APROVADO NO ORÇAMENTO)	
Montante da despesa orçada na Lei Orçamentária Anual nº 972/2023 de 08/11/2023	
Descrição por elemento de despesa	Valor Orçado
319004	4.731.100,00
319011	10.567.390,00
319013	1.230.910,00
319094	321.600,00
319113	3.093.300,00
TOTAL ORÇADO	19.944.300,00

DESPESA TOTAL COM PESSOAL DE JANEIRO A DEZEMBRO 2023 (12 MESES) -EDUCAÇÃO	
Descrição por elemento de despesa	Valor Orçado
319004	4.469.688,99
319011	7.936.396,91
319013	889.999,73
319094	297.804,84
319113	2.419.158,63
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL	16.013.049,10

DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA DAS DESPESAS COM PESSOAL EXPANDIDAS				
Descrição das despesas expandidas por elemento	2024	2025	2026	Total Desp. Aument
319004	4.635.514,45	4.867.290,17	5.110.654,68	640.965,69
319011	8.230.837,24	8.642.379,10	9.074.498,06	1.138.101,15
319013	923.018,72	969.169,66	1.017.628,14	127.628,41
319094	308.853,40	324.296,07	340.510,87	42.706,03
319113	2.508.909,42	2.634.354,89	2.766.072,63	346.914,00
TOTAL DAS DESPESAS	16.607.133,23	17.437.489,89	18.309.364,38	2.296.315,28

DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA O CUSTEIO DO AUMENTO DA DESPESA COM PESSOAL				
Descrição do Evento	2024	2025	2026	Total Aumento
Previsão de Aumento da Arrecadação Municipal	69.764.212,19	73.466.015,32	81.033.601,15	11.269.388,97

DEMONSTRATIVO DO TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL APÓS A RECOMPOSIÇÃO SALARIAL	
Descrição por elemento de despesa	Valor Estimado
319004	4.635.514,45
319011	8.230.837,24
319013	923.018,72
319094	308.853,40
319113	2.508.909,42
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL	16.607.133,23

DATA:	ASSINATURA DO ORDENADOR DE DESPESAS:	ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE
Castanheira/MT, 19/01/2024	JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR Prefeito Municipal	GILMAR REZER Contador (CRC/MT n.º 014039/O-0)

ANEXO III

Lei Complementar nº 978/2024

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

(Inciso II, Art. 16, da Lei Complementar Federal nº 101/2000)

OBJETIVO DA DESPESA:

REVISÃO GERAL ANUAL DOS VENCIMENTOS E SUBSÍDIOS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA, DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO.

*EU,***JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR,** Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, no uso de minhas atribuições legais, em cumprimento às determinações do Art. 16, inciso II, da Lei Complementar Federal nº **101,** de 04 de maio de **2000 (LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL),** na qualidade de Ordenador de Despesas, *DECLARO* existir adequação orçamentária e financeira para atender o presente objeto.

Firmo a presente Declaração por corresponder com a inteira realidade dos fatos.

Castanheira/MT, 19 de janeiro de 2024.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 201/2023 – PREGAO ELETRONICO Nº 005/2023

ATA Nº 028/2023

OBJETO: “Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação De Empresa para prestação de serviço de lavanderia hospitalar (fornecimento e lavagem de enxoval da UPA24h e demais unidades de saúde) atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde Chapada dos Guimarães/MT”.

ASSINATURA DO CONTRATO: 20/12/2023.

VALOR GLOBAL: R$ 70.675,20 (Setenta mil, seiscentos e setenta e cinco reais e vinte centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT

OSMAR FRONER DE MELLO – Prefeito Municipal;

CONTRATADA: LAVEBRAS MT GESTAO DE TEXTEIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.481.736/0001-17.

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023

A Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, através da Pregoeira

nomeada, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, ao MENOR VALOR POR ÍTEM, tendo por objeto o "Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição e instalação de um módulo de estufa com o intuito de impulsionar a agricultura familiar, arborizar as áreas rurais e recuperar os mananciais hídricos do município de Chapada dos Guimarães", nos termos da Lei 10.520/2002 e do Decreto nº 10.024/2019 a realizar-se no dia 05 DE FEVEREIRO DE 2024 (SEGUNDA-FEIRA) - 10:00 HS-DF, por meio do endereço eletrônico: http//bllcompras.com. Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.chapadadosguimaraes.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Rua Tiradentes, nº 166, Centro, das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 até às 18:00 horas. Informações: tel. (065) 3301-1570.**

Chapada dos Guimarães/MT, 23 de janeiro de 2024

MARIANA CAROLLINE SOARES CARDOSO

Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023

A Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, através da Pregoeira

nomeada, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, ao MENOR VALOR POR ÍTEM, tendo por objeto o " Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Ventiladores de Parede para atendimento da Secretaria Municipal de Educação de Chapada dos Guimarães/MT ", nos termos da Lei 10.520/2002 e do Decreto nº 10.024/2019 a realizar-se no dia 02 de FEVEREIRO DE 2024 (SEXTA-FEIRA) - 10:00 HS-DF, por meio do endereço eletrônico: http//bllcompras.com. Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.chapadadosguimaraes.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Rua Tiradentes, nº 166, Centro, das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 até às 18:00 horas. Informações: tel. (065) 3301-1570.**

Chapada dos Guimarães/MT, 23 de janeiro de 2024

MARIANA CAROLLINE SOARES CARDOSO

Pregoeira

GABINETE
ATO NOMEAÇÃO

ATO DE NOMEAÇÃO N° 003/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E PROJETOS.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

I – NOMEAR a **Srª. PAULA LANGE,** para exercer o cargo em Comissão de Chefe de Departamento de Engenharia e Projetos do Município de Chapada dos Guimarães/MT, vinculada na Secretaria Municipal de Planejamento.

II – Este Ato entra em vigor nesta data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2024.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 17 de janeiro de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - DRH
EDITAL CONVOCAÇÃO PERÍCIA MEDICA

CONVOCAÇÃO PARA PERÍCIA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES, em cumprimento ao disposto no art. 17 § 2º da Lei nº 1.606/2014, CONVOCA os servidores abaixo relacionados a comparecerem no CEM, Centro de Especialidade Médica localizado na Rua E, Bairro Santa Cruz - Chapada dos Guimarães/MT, munidos de seus documentos pessoais, atestados, relatórios, laudos médicos ORIGINAIS e exames médicos complementares ORIGINAIS RECENTES, para perícia médica a ser realizada no dia 30 de Janeiro 2024, ás 08:30 horas, por ordem de chegada.

O não comparecimento do servidor a inspeção, será computado como falta ao trabalho e suspensão do pagamento da remuneração, até que se realize a perícia médica.

Nº SERVIDORES

1. ADNAIR SOUZA DA SILVA
2. AVANILDES DE SOUZA BRANDAO
3. AUREA REGINA CUNHA MENEZES
4. ANGELICA BARBOSA DE LIMA
5. ESMAELDA NASCIEMNTO SILVA
6. ELIZABETE PEREIRA COSTA DE MATOS
7. ERCY NASCIMENTO MACHADO
8. GLEIZIANE FIGUEIREDO DA SILVA ARRUDA
9. GRACILMA CARVALHO RAMIRES
10. IRIS FAUSTINO FELIPE
11. JOCILENE ELOY DA PAIXAO QUEIROZ
12. JOSE PEREIRA BRAGA
13. LEA CRISTINA SILVA PORTUGUES
14. ROSENIL LARA DASILVA

Chapada dos Guimarães -MT 23 de janeiro 2024.

DAGOBERTO GARCIA BELUFI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LLO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - DRH
RETIFICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO N° 001/2024/SME (CADASTRO DE RESERVA)

RETIFICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO N° 001/2024/SME (CADASTRO DE RESERVA)

PROCESSO SELETIVO PARA PROFESSORES N° 001/2024/SME COM LOTAÇÃO NAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT – CADASTRO DE RESERVA

ZONA URBANA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	GRAD	PÓS GRAD	MESTRADO	FORM CONT.	AVAMEC	% SALA EDUCADOR	DATA NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1	MARIA ANGÉLICA SCHECOLA		1,5		3	5	1,0 (100)	29/06/1966	10,5
2	LEONICE DOURADO ZWIRTES ANGNES		1,5		3	5	1,0 (100)	28/11/1967	10,5
3	IÊDA CESÁRIO DE LIMA		1,5		3	5	1,0 (100)	05/03/1971	10,5
4	FABIANE CRISTINA LOPES ARAUJO		1,5		3	5	1,0 (100)	18/05/1976	10,5
5	IVANILZA ALVES MAMORÉ		1,5		3	5	1,0 (100)	06/07/1976	10,5
6	MARINALVA ROMANA PEDROSO		1,5		3	5	1,0 (100)	08/04/1977	10,5
7	ELIANE ROSA DE OLIVEIRA XAVIER		1,5		3	5	1,0 (100)	23/07/1982	10,5
8	ELIANA DA CONCEIÇÃO PEREIRA DA MATA		1,5		3	5	1,0 (100)	05/03/1985	10,5
9	MARCIELI DE OLIVEIRA MELO		1,5		3	5	1,0 (100)	11/08/1991	10,5
10	LUZINETE PEREIRA MARTINS DA SILVA		1,5		3	5	1.0 (96)	26/05/1965	10,5
11	ANGELA SOARES DE AMORIM		1,5		3	5	1.0 (92)	03/11/1977	10,5
12	JOSIANE LEMES DO NASCIMENTO RODRIGUES		1,5		3	5	1.0 (80)	28/12/1987	10,5
13	SUELY BASTOS DA FONSECA			2	3	5	0	21/10/1972	10
14	WANDINEIA NOGUEIRA FIXINA		1,5		5	2	1.0 (100)	09/10/1971	9,5
15	JUCICLEIDE BRASILINA LAGOS DA SILVA		1,5		3	5	0	15/09/1966	9,5
16	APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS		1,5		3	5	0	01/11/1968	9,5
17	GONÇALINA DA COSTA CRUZ		1,5		3	5	0	27/07/1970	9,5
18	DIRCE ALVES MAMORÉ		1,5		3	5	0	13/11/1972	9,5
19	MARIA DO LIVRAMENTO DA SILVA PEQUENO		1,5		3	5	0	09/02/1973	9,5

20	DIANA CRISTINA DA SILVA URT		1,5		3	5	0	22/01/1974	9,5
21	KARLA CRISTINE PEREIRA		1,5		3	5	0	19/05/1974	9,5
22	ELIANE SEVERINO COELHO SAMPAIO		1,5		3	5	0	15/04/1975	9,5
23	CLAUDIA DA SILVA MARTINS		1,5		3	5	0	15/06/1977	9,5
24	ADRIANA FERNANDES DE OLIVEIRA		1,5		3	5	0	10/09/1977	9,5
25	ROSELI GASPARINI		1,5		3	5	0	06/01/1978	9,5
26	LUCIENE LIMA DE ALVARENGA		1,5		3	5	0	02/10/1980	9,5
27	EDILENE MARCIA DA SILVA SIQUEIRA		1,5		3	5	0	24/10/1980	9,5
28	ZEILY FERREIRA DA MATA		1,5		3	5	0	18/05/1981	9,5
29	ERICA TIMÓTIO VILELA		1,5		3	5	0	04/07/1981	9,5
30	FABIANA JANETI CAMPOS		1,5		3	5	0	27/10/1982	9,5
31	CLAUDIA APARECIDA DA SILVA		1,5		3	5	0	17/11/1982	9,5
32	JUNIA MARIA DE CAMPOS		1,5		3	5	0	13/08/1985	9,5
33	JOSIANE LUZIA BEZERRA DE MORAES		1,5		3	5	0	12/06/1988	9,5
34	AMANDA CRISTINA OLIVEIRA SIQUEIRA ROCHA		1,5		3	5	0	12/01/1993	9,5
35	RONILDA SILVA AMORIM DA COSTA		1,5		2,85	5	0	07/02/1977	9,35
36	SIMONE DA SILVA OLIVEIRA LIMA		1,5		3	4,5	0	20/12/1989	9
37	MIRINALVA ALEXANDRE BORGES DE MIRANDA	1			3	5	0	24/11/1969	9
38	ALEXANDRE RODRIGUES DO NASCIMENTO	1			3	5	0	29/03/1977	9
39	LUIZA BENEDITA SAMPAIO BEZERRA	1			3	5	0	28/04/1982	9
40	JOSIMAR FERNANDES DE ALMEIDA	1			3	5	0	16/09/1997	9
41	ARINIL PEREIRA DA SILVA		1,5		2,37	5	0	24/11/1962	8,87
42	VALDIRIA MARIANO DA COSTA		1,5		2,17	5	0	01/12/1972	8,67
43	LUZIA NUNES DA COSTA		1,5		3	3,5	0	01/07/1975	8
44	IRACY MENDES MARTINS	1				5	1.0 (88)	04/04/1979	7
45	IVANI RODRIGUES CHAGAS SANTIN		1,5		0,06	5	0	05/08/1972	6,56
46	MARCIA CARNEIRO DA ROSA		1,5		3	2	0	07/08/1976	6,5
47	CHEILA COSTA ARAUJO LENK	1			0,5	4,5	0	20/05/1982	6
48	OSVALDO EULALIO DE OLIVEIRA		1,5		3		1.0 (100)	11/08/1963	5,5
49	DURCILENE MARIA DE MORAES		1,5		3		1.0 (100)	26/01/1973	5,5
50	VANESSA CAROLINA SANTOS PEDROSO ALBERNAZ		1,5		3		1.0 (100)	27/01/1990	5,5
51	ELIZANGELA APARECIDA GOMES DE MORAES SILVA	1			3	1,5	0	05/02/1986	5,5
52	JOANA DARK ALMEIDA DE JESUS		1,5		0,56	3,37	0	10/02/1983	5,43
53	ANA RITA DA SILVA DA MATA		1,5		1,2	2,2	0	16/08/1983	4,9
54	ELIZABETE FERREIRA ROSA BARROS	1			1,88	1,75	0	08/05/1971	4,63
55	ANA CÂNDIDA DA PAIXÃO FREITAS		1,5		3		0	26/04/1954	4,5
56	MARIA JOSÉ QUEIROZ		1,5		3		0	20/02/1966	4,5
57	FATIMA CRISTINA MENDES ANFFE		1,5		3		0	06/10/1966	4,5
58	ELIELY MARIA RODRIGUES DOS SANTOS		1,5		3		0	10/05/1968	4,5
59	ELIZABETH LAREN HELLENBRANDT SCHEMBEK		1,5		3		0	26/12/1971	4,5
60	MARCIA COSTA BARRETO		1,5		3		0	09/01/1973	4,5
61	ELIETE JULIANO GONÇALVES DE CIRQUEIRA		1,5		3		0	10/06/1977	4,5
62	ELIANE ALVES RODRIGUES		1,5		3		0	10/06/1978	4,5
63	VANESSA CANAVARROS DE SOUZA		1,5		3		0	14/12/1979	4,5
64	GESSIANE AUXILIADORA BENEDITO GONCEIÇÃO BAGIO		1,5		3		0	15/11/1980	4,5
65	ELAINE RODRIGUES LOPES		1,5		3		0	01/10/1981	4,5
66	JOELSON DE OLIVEIRA		1,5		3		0	16/01/1985	4,5
67	ROSANGELA SOARES LEMKE		1,5		3		0	22/02/1985	4,5
68	PAOLA JÉSSICA DE ARRUDA SILVA		1,5		3		0	09/12/1990	4,5
69	DIOMARA GABRIELI DA GLORIA GONÇALVES		1,5		3		0	29/12/2000	4,5
70	NELBA CRISTIANE RIBEIRO DE OLIVEIRA		1,5		2,85		0	12/08/1977	4,35
71	EDIANE EMILIA DO PRADO ALVES	1			3		0	30/06/1998	4
72	LUCIMAURA TRINDADE DE OLIVEIRA	1			2,45		0	31/05/1988	3,45
73	MARCELINA DE OLIVEIRA PONTES	1			2,42		0	05/06/1984	3,42
74	FRANCIELLE FERREIRA REZENDE DA FONSECA		1,5		1,78		0	12/09/1992	3,2
75	LIONE LENTE		1,5		1		0	04/08/1965	2,5
76	SOLANGE MARA MORESCHI SILVA			2			0	25/04/1967	2
77	VALDIRENE MARCHIELI LOPES		1,5		0,5		0	04/10/1975	2
78	MARIA DE LOURDES TERNEIRO CENEDESI		1,5				0	29/04/1960	1,5
79	ROSENILDA MARTOS DA SILVA CARVALHO		1,5				0	15/07/1978	1,5
80	ODAIL SEBASTIÃO DA SILVA	1			0,25		0	02/01/1980	1,25
81	ANA LÚCIA SABINO DAS NEVES	1					0	07/04/1981	1
82	YASKARA THAYS SAMUEL GARCIA	1					0	10/08/1983	1
83	CREIDE CATARINE BARBOA	1					0	04/09/1985	1

ZONA RURAL – POLO I

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	GRAD	PÓS GRAD	MESTRADO	FORM CONT.	AVAMEC	% SALA EDUCADOR	DATA NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1	ATACILHA DA CRUZ CORREA		1,5		3	5	1.0 (100)	24/12/1968	10,5
2	EDINALVA EDIENE DE OLIVEIRA		1,5		3	5	1.0 (100)	29/08/1984	10,5
3	ESTER MARTA DOS SANTOS		1,5		3	5	1.0 (100)	19/07/1985	10,5
4	JOCINÉIA FERREIRA DA COSTA MORAIS		1,5		3	5	1.0 (90)	06/09/1975	10,5
5	KATIA SILBENE DE MENEZES		1,5		3	5	0	18/01/1970	9,5
6	DALVACI SIMIÃO DE ALMEIDA		1,5		3	5	0	09/12/1976	9,5
7	NADIR PEREIRA MARIA		1,5		3	2,25	0	16/11/1955	6,75
8	MARIA IZINEIDE OLIVEIRA DOS SANTOS		1,5		3		0	07/04/1954	4,5
9	BERNARDINA DOS SANTOS PEDROSO ALVES		1,5		3		0	16/04/1960	4,5
10	LUIZA TORIANI DE OLIVEIRA		1,5		3		0	08/12/1984	4,5
11	MARIA HELENA DA CRUZ DE MELO		1,5				0	03/08/1978	1,5
12	DEBORA NUNES DA SILVA ARRUDA	1					0	14/06/1971	1

ZONA RURAL - POLO II

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	GRAD	PÓS GRAD	MESTRADO	FORM CONT.	AVAMEC	% SALA EDUCADOR	DATA NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1	ROSIMEIRE FERREIRA GOMES LOMBARDO		1,5		3	5	1.0 (100)	07/05/1972	10,5
2	AUREA DA SILVA KLOCK		1,5		3	5	1.0 (100)	19/04/1981	10,5
3	NEURACI APARECIDA DE AMORIM		1,5		3	5	0	12/01/1967	9,5
4	LUCILÉIA DOS SANTOS LIMA		1,5		3	5	0	01/04/1968	9,5
5	AMANDA APARECIDA BARBOSA		1,5		3	5	0	01/01/1990	9,5
6	JENEFFER ALVES DE ALMEIDA BRITO	1			2,95	1,5	1.0 (80)	03/02/1988	6,4
7	MARIA APARECIDA DA SILVA ALVES			2	3		1.0 (85)	04/05/1980	6
8	TEREZINHA MARQUES DO N. MEDEIROS		1,5		3		0	12/03/1966	4,5
9	MARILENE GOMES DE MORAES KOBERSTAIN		1,5		3		0	21/10/1971	4,5
10	JUSCINÉIA LAIS DE LIMA MAGALHÃES	1			3		0	16/10/1988	4

ZONA RURAL – POLO III

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	GRAD	PÓS GRAD	MESTRADO	FORM CONT.	AVAMEC	% SALA EDUCADOR	DATA NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1	ZULMA GONÇALVES SILVA TADEU BORGES		1,5		3	5	1.0 (100)	31/07/1968	10,5
2	ROSEMARY FERREIRA DO N. EVANGELISTA		1,5		3	5	1.0 (96)	01/01/1968	10,5
3	HELENA MARIA BENEDITA DE FREITAS		1,5		3	5	1.0 (96)	17/05/1979	10,5
4	RAQUEL MARQUES DA CRUZ		1,5		3	5	1.0 (92)	05/03/1991	10,5
5	REGINA LUCIA DA SILVA		1,5		3	5	1.0 (92)	26/04/1971	10
6	NEUZA DIVINA DAVID		1,5		3	5	0	14/02/1966	9,5
7	WALQUIR QUEIROZ DE PAZ		1,5		3	5	0	16/04/1966	9,5
8	JUSSARA DO CARMO SILVA		1,5		3	5	0	08/06/1981	9,5
9	KATIA CONCEIÇÃO DE PINHO		1,5		3	5	0	22/12/1988	9,5
10	DELMA MARTINS VIEIRA	1			3	5	0	05/04/1984	9
11	OBEDI CANDIDA SANTANA	1			3	2,75	1.0 (88)	02/08/1970	7,75
12	ADRIANA DA SILVA DIAS		1,5		3	3,2	0	25/06/1977	7,7
13	MEIRE SIQUEIRA DA PAIXÃO		1,5		3	2,25	0	10/02/1968	6,75
14	ROSANIL MARTINS FERREIRA		1,5		3	2	0	20/08/1967	6,5
15	CRISTIANE MARIA SILVA LUZ		1,5		3	0,8	80	10/02/1975	5,3
16	MARIA DE FATIMA MELLO CUNHA	1			3	1	100	14/06/1956	5
17	ELIANA AUGUSTA CARVALHO		1,5		3		0	02/08/1968	4,5
18	GILMARA DA SILVA CONCEIÇÃO		1,5		3		0	28/12/1971	4,5
19	NEULIANE DE JESUS GAMA		1,5		3		0	20/11/1972	4,5
20	ÉLIDA ROCHA FERREIRA		1,5		3		0	13/11/1973	4,5
21	MARIA DE FATIMA DA SILVA PORTELA		1,5		0,82		100	20/01/1955	3,32
22	ROSANA DE BELEM SIQUEIRA		1,5		1,05		0	22/07/1981	2,55
23	MARIA ARLINE DE PINHO SILVA	1			0,05		0	26/06/1957	1,05

PROJETO ESPORTE (EDUCAÇÃO FÍSICA)

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	GRAD	PÓS GRAD	MESTRADO	FORM CONT.	AVAMEC	EXPERIÊNCIA EM PROJETOS	DATA NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1	CLEITON SANTANA SILVA GONÇALVES		1,5		3	5	1	01/09/1987	10,5
2	JONAILSON DA COSTA CORREA		1,5		1,3	5	5	10/07/1984	7,87
3	ALCY RICARDO CORRÊA QUEIROZ		1,5		3	2	2	01/10/1975	6,5
4	CLEIDIR CARVALHO DO NASCIMENTO		1,5		3	2	2	14/12/1981	6,5

5	NÁDIA NUBIA PEÇANHA LARA DE SIQUEIRA		1,5		2,67	1,7	0	08/05/1989	5,87
6	MÔNICA CRISTINA BALBINOT C. DO NASCIMENTO	1			3		0	27/06/1983	4
7	EMERSON DE SOUZA SILVA		1,5		1,61		3,11	18/04/1978	3,11
8	SILVANE SILVA DA LUZ	1			1,75		0	28/11/1972	2,75
9	WAGNER ALBERTO CORREA DA SILVA	1					0	30/07/1982	1

SALA MULTIFUNCIONAL

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	GRAD	PÓS GRAD	MESTRADO	FORM CONT.	AVAMEC	EXPERIÊNCIA	DATA NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1	NUR OMAR ABED		1,5		3	5	5	03/11/1971	14,5
2	MARIUZA RODRIGUES DA COSTA OLIVEIRA LECHENER		1,5		3	5	5	19/02/1981	14,5
3	ATANILZA CAZUZA DA COSTA		1,5		3	5	2	15/01/1987	11,5
4	MILER MIRANDA DE CAMPOS		1,5		3		5	07/10/1963	9,5
5	EUDETH AMORIM DOS SANTOS		1,5		3	5	5	26/02/1965	9,5

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	MOTIVO
ELIMINADO	TEREZINHA ANGELA DA SILVA	ELIMINIO DE ACORDO AO ITEM 2.1 DO EDITAL DE SELEÇÃO (O candidato que inscrever-se para concorrer a vaga de professor em sala multifuncional, a formação deverá ser Pedagogia com Especialização em Educação Especial, bem como experiência mínima de 02 anos devidamente comprovado)
ELIMINADO	ADRIANA MORAES DOS SANTOS	ELIMINIO DE ACORDO AO ITEM 2.1 DO EDITAL DE SELEÇÃO (O candidato que inscrever-se para concorrer a vaga de professor em sala multifuncional, a formação deverá ser Pedagogia com Especialização em Educação Especial, bem como experiência mínima de 02 anos devidamente comprovado)
ELIMINADO	ELIZA DA SILVA GARCIA BORGES	ELIMINIO DE ACORDO AO ITEM 2.1 DO EDITAL DE SELEÇÃO (O candidato que inscrever-se para concorrer a vaga de professor em sala multifuncional, a formação deverá ser Pedagogia com Especialização em Educação Especial, bem como experiência mínima de 02 anos devidamente comprovado)

LICITAÇÃO
PORTARIAS

PORTARIA Nº.: 129/2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS FISCAIS DE CONTRATO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, BEM COMO A PUBLICIDADE DOS CONTRATOS.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,

Considerando a necessidade em dar publicidade aos contratos firmados com esta Administração Pública;

Considerando a necessidade de nomeação de fiscais de Contrato para estarem emitindo relatórios sobre as prestações de serviços, bem como, fornecimento de produtos;

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear o fiscal do Contrato abaixo especificado, contendo o nome completo do fiscal, sua matrícula, o número e objeto do Contrato a ser fiscalizado, bem como a data de início de execução do contrato:

CONTRATO/ EMPRESA	OBJETO	FISCAL/SERVIDOR	VALOR
Nº: 156/2023 D.S.F. DA COSTA CNPJ 27.801.606/0001-82 Data Início: 17/08/2023 Data Final: 17/08/2024	Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Refeições do Tipo Marmitex para atendimento das Secretarias de Saúde e Administração	Silvania Dos Santos E Silva Moraes Matrícula: 4170 - Ato de Nomeação: 057/2022 Cargo: Coordenadora da Média e Alta Complexidade Sra. Elma Regina Martins Vargas Matrícula: 7014 Cargo: Chefe do Departamento de Controle de Arquivos e Digitação	R$ 288.000,00

Artigo 2º. Fica o fiscal acima nomeado e caberá ao mesmo emitir relatório, conforme preceitua a legislação vigente, sobre a prestação do serviço ou fornecimento de produtos.

Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 17 de agosto de 2023.

Artigo. 4º - PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

Paço Municipal Pedro Reindel Fonseca, em Chapada dos Guimarães/MT, 23 de janeiro de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.: 130/2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS FISCAIS DE CONTRATO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, BEM COMO A PUBLICIDADE DOS CONTRATOS.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,

Considerando a necessidade em dar publicidade aos contratos firmados com esta Administração Pública;

Considerando a necessidade de nomeação de fiscais de Contrato para estarem emitindo relatórios sobre as prestações de serviços, bem como, fornecimento de produtos;

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear o fiscal do Contrato abaixo especificado, contendo o nome completo do fiscal, sua matrícula, o número e objeto do Contrato a ser fiscalizado, bem como a data de início de execução do contrato:

CONTRATO/ EMPRESA	OBJETO	FISCAL/ SERVIDOR	VALOR
Nº: 157/2023 OSSHIRO & PROCOPIO LTDA (AGAEMETEC SISTEMAS) 16.366.389/0001-23 Data Início: 19/06/2023 Data Final:19/06/2024	Contratação de Empresa para Prestação de Serviço em Fornecimento, suporte e customização de sistema para Cadastro, Seleção e Sorteio de até 200 (duzentos) lotes para o loteamento Santana I, II e III do Município de Chapada dos Guimarães/MT	Sr. Claudio Silva Batista matrícula nº 6675	R$ 22.610,00

Artigo 2º. Fica o fiscal acima nomeado e caberá ao mesmo emitir relatório, conforme preceitua a legislação vigente, sobre a prestação do serviço ou fornecimento de produtos.

Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 19 de junho de 2023.

Artigo. 4º - PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

Paço Municipal Pedro Reindel Fonseca, em Chapada dos Guimarães/MT, 23 de janeiro de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.: 132/2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS FISCAIS DE CONTRATO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, BEM COMO A PUBLICIDADE DOS CONTRATOS.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,

Considerando a necessidade em dar publicidade aos contratos firmados com esta Administração Pública;

Considerando a necessidade de nomeação de fiscais de Contrato para estarem emitindo relatórios sobre as prestações de serviços, bem como, fornecimento de produtos;

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear o fiscal do Contrato abaixo especificado, contendo o nome completo do fiscal, sua matrícula, o número e objeto do Contrato a ser fiscalizado, bem como a data de início de execução do contrato:

CONTRATO/EMPRESA	OBJETO	FISCAL/SERVIDOR	VALOR
Nº: 161/2023 BRASILEIRA DISTRIBUIDORA DE FRUTAS LTDA 24.766.560/0001-10 Data Início: 18/07/2023 Data Final:18/09/2023	Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Consumo do tipo Hortifruti, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Obras e Serviços Urbanos do Município de Chapada dos Guimarães/MT	Sr. Aprigio José Costa Brito Neto Matrícula: 171 Cargo: Motorista Fernanda David Navas Matricula n. :6699 Cargo: Chefe do Departamento de Controle Administrativo da Assistência Social Silvania Dos Santos E Silva Moraes Matrícula: 4170 - Ato de Nomeação: 057/2022 Cargo: Coordenadora da Média e Alta Complexidade	R$ 1.278.601,20

Artigo 2º. Fica o fiscal acima nomeado e caberá ao mesmo emitir relatório, conforme preceitua a legislação vigente, sobre a prestação do serviço ou fornecimento de produtos.

Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 18 de julho de 2023.

Artigo. 4º - PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

Paço Municipal Pedro Reindel Fonseca, em Chapada dos Guimarães/MT, 23 de janeiro de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CONTABILIDADE
TERMO DE ALTERAÇÃO DE FONTE Nº 00046-2023

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ 01.310.499/0001-04
Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

TERMO DE ALTERAÇÃO DE FONTE Nº 46/2023

SÚMULA: "Dispõe sobre a realização de remanejamento orçamentário, através de realocação de valores entre fontes de recursos de dotação orçamentária" .

O Senhor ALTAMIR KURTEN, Prefeito Municipal de CLÁUDIA, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 951/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

Considerando a necessidade de realocação de recursos orçamentários, com vistas variações do recebimento dos recursos e suas destinações;

Considerando a necessidade de inclusão no orçamento em vigor, de Fonte/Detalhamento de Recurso específica, em consonância com os Comunicados APLIC do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

Considerando que as realocações de saldos entre fontes de recursos não alteram os saldos das respectivas dotações orçamentárias, mas apenas alterações de valores entre as fontes a elas vinculadas;

Considerando que o Art. 2 da Lei Municipal nº 960 de 07 de Dezembro de 2022, autoriza a transpor, remanejar e transferir orçamentária entre Fontes de Recursos, o qual consiste na realocação entre fontes de recursos numa mesma dotação orçamentária

Art. 1º - Fica Autorizado o efetivo remanejamento orçamentário no valor de R$ 52.504,82 (cinqüenta e dois mil quinhentos e quatro reais e oitenta e dois centavos) entre fontes de recursos da mesma dotação orçamentária nas seguintes Dotações e Fontes/Detalhamentos de Recursos:

Órgão: 04 - SEC. FINANÇAS
Unidade: 001 - GABINETO DO SECRETARIO FINANCAS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 93	04.001.28.846.0003.1009.3.3.90.47.1.500.0000000		2.248,65
		Sub-Total:	**2.248,65**

Órgão: 05 - SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 001 - GAB. DO SEC. FUN. MUNIC. EDUCACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 99	05.001.12.122.0002.2024.3.1.91.13.1.540.1070000		2.632,38
		Sub-Total:	**2.632,38**

Órgão: 05 - SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 130	05.002.12.361.0006.2009.3.1.91.13.1.500.1001000		3.868,91
		Sub-Total:	**3.868,91**

Órgão: 05 - SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 004 - FUNDEB 30

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 222	05.004.12.365.0006.2015.3.1.91.13.1.540.0000000		607,05
		Sub-Total:	**607,05**

Órgão: 06 - SEC. SAÚDE
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 273	06.002.10.301.0018.2027.3.1.90.11.1.600.0000600		23.115,24
Cód. red.: 274	06.002.10.301.0018.2027.3.1.90.13.1.600.0000605		1.364,34
Cód. red.: 276	06.002.10.301.0018.2027.3.1.91.13.1.600.0000600		3.917,87
Cód. red.: 276	06.002.10.301.0018.2027.3.1.91.13.1.600.0000605		2.628,58
Cód. red.: 279	06.002.10.301.0018.2027.3.3.90.30.1.600.0000600		190,53
Cód. red.: 293	06.002.10.301.0018.2033.3.1.91.13.1.600.0000600		11.695,68
Cód. red.: 316	06.002.10.302.0019.2028.3.3.90.30.1.500.1002000		47,59
		Sub-Total:	**42.959,83**

Órgão: 07 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 003 - FUNDO MUN. DOS DIREIT. DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 451	07.003.08.243.0009.2044.3.1.90.13.1.500.0000000		188,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ 01.310.499/0001-04
Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

	Sub-Total:	**188,00**
	Total Parcial Suplementado:	**52.504,82**

Art. 2º - Para efetivação através de Realocação de Valores entre Fontes de Recursos, a que se refere o artigo anterior, serão reduzidos os créditos nas seguintes Dotações e Fontes de Recursos:

Órgão: 04 - SEC. FINANÇAS
Unidade: 001 - GABINETO DO SECRETARIO FINANCAS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 93	04.001.28.846.0003.1009.3.3.90.47.1.501.0000000		2.000,00
Cód. red.: 93	04.001.28.846.0003.1009.3.3.90.47.1.709.0000000		248,65
		Sub-Total:	**2.248,65**

Órgão: 05 - SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 001 - GAB. DO SEC. FUN. MUNIC. EDUCACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 99	05.001.12.122.0002.2024.3.1.91.13.1.500.1001000		2.632,38
		Sub-Total:	**2.632,38**

Órgão: 05 - SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 130	05.002.12.361.0006.2009.3.1.91.13.1.540.0000000		3.868,91
		Sub-Total:	**3.868,91**

Órgão: 05 - SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 004 - FUNDEB 30

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 222	05.004.12.365.0006.2015.3.1.91.13.1.500.1001000		607,05
		Sub-Total:	**607,05**

Órgão: 06 - SEC. SAÚDE
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 273	06.002.10.301.0018.2027.3.1.90.11.1.605.0000000		23.115,24
Cód. red.: 274	06.002.10.301.0018.2027.3.1.90.13.1.500.1002000		1.364,34
Cód. red.: 276	06.002.10.301.0018.2027.3.1.91.13.1.500.1002000		6.546,45
Cód. red.: 279	06.002.10.301.0018.2027.3.3.90.30.1.621.0000000		190,53
Cód. red.: 293	06.002.10.301.0018.2033.3.1.91.13.1.500.1002000		11.695,68
Cód. red.: 316	06.002.10.302.0019.2028.3.3.90.30.1.621.0000000		47,59
		Sub-Total:	**42.959,83**

Órgão: 07 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 003 - FUNDO MUN. DOS DIREIT. DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 451	07.003.08.243.0009.2044.3.1.90.13.1.660.0000000		188,00
		Sub-Total:	**188,00**
		Total Parcial Reduzido:	**52.504,82**

Art. 3º - As realocações que se referem os artigos 1º e 2º se dará através de Alteração de Fonte entre dotações autorizado pela Lei Municipal 891/2021.

Art. 4º - Este termo entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.

CLÁUDIA - MT, 11 de dezembro de 2023

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ 01.310.499/0001-04
Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

ALTAMIR KURTEN
CPF: 403.786.169-00
Prefeito(a)

CONTABILIDADE
TERMO DE ALTERAÇÃO DE FONTE Nº 00047-2023

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ 01.310.499/0001-04
Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

TERMO DE ALTERAÇÃO DE FONTE Nº 47/2023

SÚMULA: "Dispõe sobre a realização de remanejamento orçamentário, através de realocação de valores entre fontes de recursos de dotação orçamentária" .

O Senhor ALTAMIR KURTEN, Prefeito Municipal de CLÁUDIA, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 951/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

Considerando a necessidade de realocação de recursos orçamentários, com vistas variações do recebimento dos recursos e suas destinações;

Considerando a necessidade de inclusão no orçamento em vigor, de Fonte/Detalhamento de Recurso específica, em consonância com os Comunicados APLIC do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

Considerando que as realocações de saldos entre fontes de recursos não alteram os saldos das respectivas dotações orçamentárias, mas apenas alterações de valores entre as fontes a elas vinculadas;

Considerando que o Art. 2 da Lei Municipal nº 960 de 07 de Dezembro de 2022, autoriza a transpor, remanejar e transferir orçamentária entre Fontes de Recursos, o qual consiste na realocação entre fontes de recursos numa mesma dotação orçamentária

Art. 1º - Fica Autorizado o efetivo remanejamento orçamentário no valor de R$ 287.863,26 (duzentos e oitenta e sete mil oitocentos e sessenta e três reais e vinte e seis centavos) entre fontes de recursos da mesma dotação orçamentária nas seguintes Dotações e Fontes/Detalhamentos de Recursos:

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 26	02.001.04.122.0002.2002.3.3.90.30.1.502.0000000		610,16
		Sub-Total:	**610,16**

Órgão: 03 - SEC. ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 001 - GABINETO DO SECRETARIO ADMINISTRACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 57	03.001.04.122.0002.2005.3.3.90.39.1.501.0000000		1.000,00
Cód. red.: 57	03.001.04.122.0002.2005.3.3.90.39.1.704.0000000		8.500,00
		Sub-Total:	**9.500,00**

Órgão: 04 - SEC. FINANÇAS
Unidade: 001 - GABINETO DO SECRETARIO FINANCAS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 93	04.001.28.846.0003.1009.3.3.90.47.1.502.0000000		7.040,18
Cód. red.: 93	04.001.28.846.0003.1009.3.3.90.47.1.704.0000000		112,37
		Sub-Total:	**7.152,55**

Órgão: 05 - SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 131	05.002.12.361.0006.2009.3.3.90.30.1.599.0000000		3.683,15
Cód. red.: 141	05.002.12.361.0006.2010.3.3.90.08.1.540.0000000		5.122,06
		Sub-Total:	**8.805,21**

Órgão: 05 - SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 003 - FUNDEB 70

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 187	05.003.12.365.0006.2012.3.1.90.04.1.540.1070000		4.000,00
		Sub-Total:	**4.000,00**

Órgão: 05 - SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 004 - FUNDEB 30

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 200	05.004.12.361.0006.2017.3.1.90.11.1.540.0000000		9.000,00
Cód. red.: 201	05.004.12.361.0006.2017.3.1.90.13.1.540.0000000		9.165,32
Cód. red.: 202	05.004.12.361.0006.2017.3.1.91.13.1.540.0000000		2.757,12
Cód. red.: 661	05.004.12.361.0006.2017.3.3.90.46.1.540.0000000		600,00

Cód. red.:	222	05.004.12.365.0006.2015.3.1.91.13.1.540.0000000		1.116,92
			Sub-Total:	**22.639,36**

Órgão: 06 - SEC. SAÚDE
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	273	06.002.10.301.0018.2027.3.1.90.11.1.600.0000600		94.313,03
Cód. red.:	275	06.002.10.301.0018.2027.3.1.90.94.1.600.0000600		8.000,00
Cód. red.:	276	06.002.10.301.0018.2027.3.1.91.13.1.600.0000600		14.443,68
Cód. red.:	279	06.002.10.301.0018.2027.3.3.90.30.1.621.0000600		555,47
Cód. red.:	646	06.002.10.301.0018.2027.3.3.90.46.1.600.0000600		3.200,00
Cód. red.:	290	06.002.10.301.0018.2033.3.1.90.11.1.604.0000000		15.000,00
Cód. red.:	291	06.002.10.301.0018.2033.3.1.90.13.1.604.0000000		609,84
Cód. red.:	321	06.002.10.302.0019.2028.3.3.90.39.1.500.1002000		12.183,10
Cód. red.:	336	06.002.10.302.0019.2037.3.3.71.70.1.621.0000604		45.500,00
Cód. red.:	350	06.002.10.304.0020.2032.3.1.90.13.1.600.0000605		660,16
Cód. red.:	354	06.002.10.304.0020.2032.3.3.90.30.1.600.0000605		122,71
Cód. red.:	363	06.002.10.305.0020.2031.3.3.90.08.1.500.1002000		440,00
Cód. red.:	643	06.002.10.305.0020.2031.3.3.90.46.1.500.1002000		600,00
			Sub-Total:	**195.627,99**

Órgão: 07 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	389	07.002.08.244.0002.2043.3.1.90.11.1.660.0000000		9.000,00
Cód. red.:	390	07.002.08.244.0002.2043.3.1.90.13.1.660.0000000		365,59
Cód. red.:	392	07.002.08.244.0002.2043.3.1.91.13.1.660.0000000		566,10
Cód. red.:	654	07.002.08.244.0002.2043.3.3.90.46.1.660.0000000		600,00
Cód. red.:	410	07.002.08.244.0008.2042.3.1.90.13.1.660.0000000		645,63
Cód. red.:	411	07.002.08.244.0008.2042.3.1.91.13.1.500.0000000		1.269,58
Cód. red.:	653	07.002.08.244.0008.2042.3.3.90.46.1.660.0000000		150,00
Cód. red.:	427	07.002.08.244.0009.2046.3.1.90.11.1.500.0000000		3.000,00
Cód. red.:	430	07.002.08.244.0009.2046.3.1.91.13.1.660.0000000		2.581,68
			Sub-Total:	**18.178,58**

Órgão: 08 - SEC. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	481	08.001.15.452.0002.2052.3.3.90.30.1.709.0000000		449,01
			Sub-Total:	**449,01**

Órgão: 08 - SEC. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	520	08.002.26.782.0005.2055.3.3.90.30.1.709.0000000		700,31
			Sub-Total:	**700,31**

Órgão: 10 - SEC. MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO - M AMBIENTE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	554	10.001.18.122.0002.2057.3.1.90.11.1.501.0000000		16.630,00
Cód. red.:	555	10.001.18.122.0002.2057.3.1.90.13.1.501.0000000		1.264,52
Cód. red.:	557	10.001.18.122.0002.2057.3.1.91.13.1.501.0000000		1.905,57
Cód. red.:	657	10.001.18.122.0002.2057.3.3.90.46.1.501.0000000		400,00
			Sub-Total:	**20.200,09**
			Total Parcial Suplementado:	**287.863,26**

Art. 2º - Para efetivação através de Realocação de Valores entre Fontes de Recursos, a que se refere o artigo anterior, serão reduzidos os créditos nas seguintes Dotações e Fontes de Recursos:

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 26	02.001.04.122.0002.2002.3.3.90.30.1.500.0000000		610,16
		Sub-Total:	**610,16**

Órgão: 03 - SEC. ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 001 - GABINETO DO SECRETARIO ADMINISTRACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 57	03.001.04.122.0002.2005.3.3.90.39.1.500.0000000		9.500,00
		Sub-Total:	**9.500,00**

Órgão: 04 - SEC. FINANÇAS
Unidade: 001 - GABINETO DO SECRETARIO FINANCAS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 93	04.001.28.846.0003.1009.3.3.90.47.1.500.0000000		7.152,55
		Sub-Total:	**7.152,55**

Órgão: 05 - SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 131	05.002.12.361.0006.2009.3.3.90.30.1.500.1001000		1.170,57
Cód. red.: 131	05.002.12.361.0006.2009.3.3.90.30.1.571.0000000		2.357,88
Cód. red.: 131	05.002.12.361.0006.2009.3.3.90.30.1.759.0000701		154,70
Cód. red.: 141	05.002.12.361.0006.2010.3.3.90.08.1.500.1001000		5.122,06
		Sub-Total:	**8.805,21**

Órgão: 05 - SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 003 - FUNDEB 70

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 187	05.003.12.365.0006.2012.3.1.90.04.1.500.1001000		4.000,00
		Sub-Total:	**4.000,00**

Órgão: 05 - SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 004 - FUNDEB 30

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 200	05.004.12.361.0006.2017.3.1.90.11.1.500.1001000		9.000,00
Cód. red.: 201	05.004.12.361.0006.2017.3.1.90.13.1.500.1001000		9.165,32
Cód. red.: 202	05.004.12.361.0006.2017.3.1.91.13.1.500.1001000		2.757,12
Cód. red.: 661	05.004.12.361.0006.2017.3.3.90.46.1.500.1001000		600,00
Cód. red.: 222	05.004.12.365.0006.2015.3.1.91.13.1.500.1001000		1.116,92
		Sub-Total:	**22.639,36**

Órgão: 06 - SEC. SAÚDE
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 273	06.002.10.301.0018.2027.3.1.90.11.1.500.1002000		15.683,03
Cód. red.: 273	06.002.10.301.0018.2027.3.1.90.11.1.621.0000000		78.630,00
Cód. red.: 275	06.002.10.301.0018.2027.3.1.90.94.1.500.1002000		8.000,00
Cód. red.: 276	06.002.10.301.0018.2027.3.1.91.13.1.500.1002000		14.443,68
Cód. red.: 279	06.002.10.301.0018.2027.3.3.90.30.1.500.1002000		21,33
Cód. red.: 279	06.002.10.301.0018.2027.3.3.90.30.1.600.0000600		17,37
Cód. red.: 279	06.002.10.301.0018.2027.3.3.90.30.1.621.0000000		516,77
Cód. red.: 646	06.002.10.301.0018.2027.3.3.90.46.1.500.1002000		3.200,00
Cód. red.: 290	06.002.10.301.0018.2033.3.1.90.11.1.500.1002000		15.000,00
Cód. red.: 291	06.002.10.301.0018.2033.3.1.90.13.1.500.1002000		609,84
Cód. red.: 321	06.002.10.302.0019.2028.3.3.90.39.1.621.0000600		10.677,30
Cód. red.: 321	06.002.10.302.0019.2028.3.3.90.39.1.621.0000604		1.505,80
Cód. red.: 336	06.002.10.302.0019.2037.3.3.71.70.1.621.0000000		45.500,00
Cód. red.: 350	06.002.10.304.0020.2032.3.1.90.13.1.500.1002000		660,16
Cód. red.: 354	06.002.10.304.0020.2032.3.3.90.30.1.500.1002000		122,71
Cód. red.: 363	06.002.10.305.0020.2031.3.3.90.08.1.604.0000000		440,00
Cód. red.: 643	06.002.10.305.0020.2031.3.3.90.46.1.600.0000605		600,00
		Sub-Total:	**195.627,99**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ 01.310.499/0001-04
Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

Órgão: 07 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 389	07.002.08.244.0002.2043.3.1.90.11.1.500.0000000		9.000,00
Cód. red.: 390	07.002.08.244.0002.2043.3.1.90.13.1.661.0000000		365,59
Cód. red.: 392	07.002.08.244.0002.2043.3.1.91.13.1.661.0000000		566,10
Cód. red.: 654	07.002.08.244.0002.2043.3.3.90.46.1.500.0000000		600,00
Cód. red.: 410	07.002.08.244.0008.2042.3.1.90.13.1.500.0000000		645,63
Cód. red.: 411	07.002.08.244.0008.2042.3.1.91.13.1.660.0000000		460,84
Cód. red.: 411	07.002.08.244.0008.2042.3.1.91.13.1.661.0000000		808,74
Cód. red.: 653	07.002.08.244.0008.2042.3.3.90.46.1.500.0000000		150,00
Cód. red.: 427	07.002.08.244.0009.2046.3.1.90.11.1.660.0000000		3.000,00
Cód. red.: 430	07.002.08.244.0009.2046.3.1.91.13.1.500.0000000		2.581,68
		Sub-Total:	**18.178,58**

Órgão: 08 - SEC. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 481	08.001.15.452.0002.2052.3.3.90.30.1.500.0000000		230,20
Cód. red.: 481	08.001.15.452.0002.2052.3.3.90.30.1.502.0000000		218,81
		Sub-Total:	**449,01**

Órgão: 08 - SEC. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 520	08.002.26.782.0005.2055.3.3.90.30.1.711.0000000		402,67
Cód. red.: 520	08.002.26.782.0005.2055.3.3.90.30.1.759.0000700		297,64
		Sub-Total:	**700,31**

Órgão: 10 - SEC. MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO - M AMBIENTE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 554	10.001.18.122.0002.2057.3.1.90.11.1.500.0000000		16.630,00
Cód. red.: 555	10.001.18.122.0002.2057.3.1.90.13.1.500.0000000		1.264,52
Cód. red.: 557	10.001.18.122.0002.2057.3.1.91.13.1.500.0000000		1.905,57
Cód. red.: 657	10.001.18.122.0002.2057.3.3.90.46.1.500.0000000		400,00
		Sub-Total:	**20.200,09**
		Total Parcial Reduzido:	**287.863,26**

Art. 3º - As realocações que se referem os artigos 1º e 2º se dará através de Alteração de Fonte entre dotações autorizado pela Lei Municipal 891/2021.

Art. 4º - Este termo entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.

CLÁUDIA - MT, 18 de dezembro de 2023

ALTAMIR KURTEN
CPF: 403.786.169-00
Prefeito(a)

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 940-2023 - CREDITO ESPECIAL - LEI MUN. NO. 1035_2023

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ 01.310.499/0001-04
Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

DECRETO Nº 940/2023

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor ALTAMIR KURTEN, Prefeito Municipal de CLÁUDIA, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1035/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para inclusão de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente, conforme segue:

Órgão: 07 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 671	07.002.08.243.0008.2049.3.3.50.41.1.500.0000000		15.000,00
		Sub-Total:	**15.000,00**
		Total Parcial Suplementado:	**15.000,00**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos aqueles mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

Órgão: 07 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 003 - FUNDO MUN. DOS DIREIT. DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 446	07.003.08.243.0008.2049.3.3.90.30.1.500.0000000		15.000,00
		Sub-Total:	**15.000,00**
		Total Parcial Reduzido:	**15.000,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cláudia, Gabinete do Prefeito.

CLÁUDIA - MT, 15 de dezembro de 2023

ALTAMIR KURTEN
CPF: 403.786.169-00
Prefeito(a)

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO - RESULTADO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Presidente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa **SIM ENGENHARIA LTDA**, sagrou-se vencedora do processo de Licitação em referência, para a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA RETOMADA DA EXECUÇÃO DA OBRA DE REVITALIZAÇÃO E REFORMA DA PRAÇA DOS MIGRANTES NO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO."**

Cláudia/MT 23 de Janeiro de 2024.

Altamir Kurten

Prefeito Municipal

TANIA BORGES ARAÚJO

Presidente da C.P.L.

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 943-2023 - CREDITO SUPLEMENTAR - LEI MUN. NO. 951_2022

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ 01.310.499/0001-04
Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

DECRETO Nº 943/2023

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor ALTAMIR KURTEN, Prefeito Municipal de CLÁUDIA, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 951/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 579.912,72 (quinhentos e setenta e nove mil novecentos e doze reais e setenta e dois centavos) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

Órgão: 03 - SEC. ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 001 - GABINETO DO SECRETARIO ADMINISTRACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 46	03.001.04.122.0002.2005.3.1.90.11.1.500.0000000		15.000,00
		Sub-Total:	**15.000,00**

Órgão: 04 - SEC. FINANÇAS
Unidade: 001 - GABINETO DO SECRETARIO FINANCAS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 74	04.001.04.123.0002.2007.3.1.90.11.1.500.0000000		6.000,00
Cód. red.: 75	04.001.04.123.0002.2007.3.1.90.13.1.500.0000000		1.298,32
Cód. red.: 81	04.001.04.123.0002.2007.3.3.90.30.1.500.0000000		151,78
Cód. red.: 87	04.001.04.123.0002.2007.3.3.90.40.1.500.0000000		1.000,00
Cód. red.: 93	04.001.28.846.0003.1009.3.3.90.47.1.500.0000000		66.251,73
Cód. red.: 93	04.001.28.846.0003.1009.3.3.90.47.1.502.0000000		1.128,40
		Sub-Total:	**75.830,23**

Órgão: 05 - SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 001 - GAB. DO SEC. FUN. MUNIC. EDUCACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 96	05.001.12.122.0002.2024.3.1.90.11.1.500.1001000		12.000,00
Cód. red.: 102	05.001.12.122.0002.2024.3.3.90.30.1.500.1001000		1.032,35
		Sub-Total:	**13.032,35**

Órgão: 05 - SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 126	05.002.12.361.0006.1016.3.3.50.41.1.500.1001000		66.505,00
Cód. red.: 128	05.002.12.361.0006.2009.3.1.90.11.1.500.1001000		12.000,00
Cód. red.: 131	05.002.12.361.0006.2009.3.3.90.30.1.599.0000000		1.337,58
		Sub-Total:	**79.842,58**

Órgão: 05 - SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 003 - FUNDEB 70

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 182	05.003.12.361.0006.2016.3.1.90.11.1.500.1001000		100.000,00
Cód. red.: 186	05.003.12.361.0006.2016.3.3.90.08.1.540.1070000		2.000,00
Cód. red.: 188	05.003.12.365.0006.2012.3.1.90.11.1.540.0000000		50.000,00
Cód. red.: 194	05.003.12.365.0006.2013.3.1.90.11.1.500.1001000		20.000,00
		Sub-Total:	**172.000,00**

Órgão: 05 - SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 004 - FUNDEB 30

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 221	05.004.12.365.0006.2015.3.1.90.94.1.500.1001000		10.000,00
		Sub-Total:	**10.000,00**

Órgão: 06 - SEC. SAÚDE
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 287	06.002.10.301.0018.2027.3.3.90.91.1.500.1002000		130,00
Cód. red.: 294	06.002.10.301.0018.2033.3.3.90.08.1.604.0000000		1.760,00
Cód. red.: 311	06.002.10.302.0019.2028.3.1.90.11.1.500.1002000		19.000,00
Cód. red.: 316	06.002.10.302.0019.2028.3.3.90.30.1.500.1002000		548,16
Cód. red.: 316	06.002.10.302.0019.2028.3.3.90.30.1.621.0000604		7.900,06
Cód. red.: 321	06.002.10.302.0019.2028.3.3.90.39.1.500.1002000		17.943,61
Cód. red.: 321	06.002.10.302.0019.2028.3.3.90.39.1.621.0000604		60,00
Cód. red.: 338	06.002.10.303.0021.1027.4.4.90.52.1.500.1002000		25.000,00
Cód. red.: 339	06.002.10.303.0021.2029.3.1.90.11.1.500.1002000		5.000,00
Cód. red.: 354	06.002.10.304.0020.2032.3.3.90.30.1.600.0000605		879,77
Cód. red.: 647	06.002.10.304.0020.2032.3.3.90.46.1.600.0000605		200,00
Cód. red.: 358	06.002.10.305.0020.2031.3.1.90.11.1.500.1002000		4.000,00
		Sub-Total:	**82.421,60**

Órgão: 07 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO - ASSIST. SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 372	07.001.08.122.0002.2045.3.1.90.11.1.500.0000000		5.000,00
		Sub-Total:	**5.000,00**

Órgão: 07 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 427	07.002.08.244.0009.2046.3.1.90.11.1.500.0000000		2.000,00
Cód. red.: 652	07.002.08.244.0009.2046.3.3.90.46.1.500.0000000		200,00
		Sub-Total:	**2.200,00**

Órgão: 07 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 003 - FUNDO MUN. DOS DIREIT. DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 450	07.003.08.243.0009.2044.3.1.90.11.1.500.0000000		10.000,00
Cód. red.: 451	07.003.08.243.0009.2044.3.1.90.13.1.500.0000000		228,83
		Sub-Total:	**10.228,83**

Órgão: 08 - SEC. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 476	08.001.15.452.0002.2052.3.1.90.13.1.500.0000000		1.841,50
Cód. red.: 481	08.001.15.452.0002.2052.3.3.90.30.1.704.0000000		4.461,08
Cód. red.: 481	08.001.15.452.0002.2052.3.3.90.30.1.709.0000000		5.127,66
Cód. red.: 481	08.001.15.452.0002.2052.3.3.90.30.1.711.0000804		1.105,99
Cód. red.: 496	08.001.15.452.0004.2054.3.1.90.94.1.500.0000000		4.015,00
Cód. red.: 497	08.001.15.452.0004.2054.3.1.91.13.1.500.0000000		241,93
		Sub-Total:	**16.793,16**

Órgão: 08 - SEC. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 520	08.002.26.782.0005.2055.3.3.90.30.1.502.0000000		13.213,05
Cód. red.: 520	08.002.26.782.0005.2055.3.3.90.30.1.709.0000000		54.697,16
Cód. red.: 520	08.002.26.782.0005.2055.3.3.90.30.1.711.0000804		1.060,80
		Sub-Total:	**68.971,01**

Órgão: 09 - SEC. DESENV. ECONÔMICO E RURAL
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO DES. ECON. E RURAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 530	09.001.20.606.0002.2056.3.3.90.30.1.500.0000000		991,55
Cód. red.: 530	09.001.20.606.0002.2056.3.3.90.30.1.502.0000000		460,78
		Sub-Total:	**1.452,33**

Órgão: 10 - SEC. MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO - M AMBIENTE

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ 01.310.499/0001-04
Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 554	10.001.18.122.0002.2057.3.1.90.11.1.500.0000000		5.000,00
Cód. red.: 557	10.001.18.122.0002.2057.3.1.91.13.1.501.0000000		605,40
		Sub-Total:	**5.605,40**

Órgão: 11 - SEC. ESPORTE E LAZER
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO - ESPORTE E LAZER

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 592	11.001.27.812.0007.1050.4.4.90.51.1.502.0000000		21.535,23
		Sub-Total:	**21.535,23**
		Total Parcial Suplementado:	**579.912,72**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos aqueles mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 20	02.001.04.122.0002.2002.3.1.90.11.1.500.0000000		9.000,00
		Sub-Total:	**9.000,00**

Órgão: 03 - SEC. ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 001 - GABINETO DO SECRETARIO ADMINISTRACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 48	03.001.04.122.0002.2005.3.1.90.94.1.500.0000000		15.396,80
		Sub-Total:	**15.396,80**

Órgão: 04 - SEC. FINANÇAS
Unidade: 001 - GABINETO DO SECRETARIO FINANCAS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 90	04.001.04.123.0002.2007.3.3.90.93.1.500.0000000		30.000,00
		Sub-Total:	**30.000,00**

Órgão: 05 - SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 001 - GAB. DO SEC. FUN. MUNIC. EDUCACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 106	05.001.12.122.0002.2024.3.3.90.37.1.500.1001000		3.594,04
Cód. red.: 107	05.001.12.122.0002.2024.3.3.90.39.1.500.1001000		11.000,00
Cód. red.: 108	05.001.12.122.0002.2024.3.3.90.40.1.500.1001000		12.000,00
		Sub-Total:	**26.594,04**

Órgão: 05 - SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 128	05.002.12.361.0006.2009.3.1.90.11.1.540.0000000		7.000,00
Cód. red.: 167	05.002.12.365.0006.2011.3.3.90.37.1.500.1001000		12.998,01
		Sub-Total:	**19.998,01**

Órgão: 06 - SEC. SAÚDE
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 367	06.002.10.305.0020.2031.3.3.90.37.1.500.1002000		5.245,29
		Sub-Total:	**5.245,29**

Órgão: 08 - SEC. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 470	08.001.15.451.0005.1042.4.4.90.51.1.500.0000000	20.000,00
Cód. red.: 667	08.001.15.451.0005.2053.3.3.90.37.1.500.0000000	21.006,60
Cód. red.: 500	08.001.15.452.0004.2054.3.3.90.37.1.500.0000000	11.176,34
Cód. red.: 500	08.001.15.452.0004.2054.3.3.90.37.1.501.0000000	18.602,10
Cód. red.: 505	08.001.25.752.0005.1040.4.4.90.51.1.754.0000000	339.773,95

		Sub-Total:	**410.558,99**
Órgão:	**08 - SEC. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**		
Unidade:	**002 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 521	08.002.26.782.0005.2055.3.3.90.37.1.500.0000000		39.346,59
		Sub-Total:	**39.346,59**
Órgão:	**09 - SEC. DESENV. ECONÔMICO E RURAL**		
Unidade:	**001 - GABINETE DO SECRETARIO DES. ECON. E RURAL**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 541	09.001.20.608.0016.1043.4.4.90.52.1.500.0000000		4.000,00
		Sub-Total:	**4.000,00**
Órgão:	**11 - SEC. ESPORTE E LAZER**		
Unidade:	**001 - GABINETE DO SECRETARIO - ESPORTE E LAZER**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 584	11.001.27.812.0002.2058.3.3.90.37.1.500.0000000		8.314,07
Cód. red.: 584	11.001.27.812.0002.2058.3.3.90.37.1.501.0000000		11.458,93
		Sub-Total:	**19.773,00**
		Total Parcial Reduzido:	**579.912,72**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cláudia, Gabinete do Prefeito.

CLÁUDIA - MT, 18 de dezembro de 2023

ALTAMIR KURTEN
CPF: 403.786.169-00
Prefeito(a)

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 941-2023 - CREDITO SUPLEMENTAR - LEI MUN. NO. 1037_2023

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ 01.310.499/0001-04
Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

DECRETO Nº 941/2023

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor ALTAMIR KURTEN, Prefeito Municipal de CLÁUDIA, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1037/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

Órgão: 05 - SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 005 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 240	05.005.13.392.0014.1017.3.3.90.39.2.500.0000000		400.000,00
		Sub-Total:	**400.000,00**
		Total Parcial Suplementado:	**400.000,00**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos aqueles mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

Órgão: 08 - SEC. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 467	08.001.15.451.0005.1037.4.4.90.51.2.500.0000000		400.000,00
		Sub-Total:	**400.000,00**
		Total Parcial Reduzido:	**400.000,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cláudia, Gabinete do Prefeito.

CLÁUDIA - MT, 15 de dezembro de 2023

ALTAMIR KURTEN
CPF: 403.786.169-00
Prefeito(a)

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 932-2023 - CREDITO SUPLEMENTAR - LEI MUN. NO. 960_2022

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ 01.310.499/0001-04
Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

DECRETO Nº 932/2023

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor ALTAMIR KURTEN, Prefeito Municipal de CLÁUDIA, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 960/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 512.343,73 (quinhentos e doze mil trezentos e quarenta e três reais e setenta e três centavos) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 25	02.001.04.122.0002.2002.3.3.90.14.1.500.0000000		1.025,00
Cód. red.: 26	02.001.04.122.0002.2002.3.3.90.30.1.502.0000000		159,54
		Sub-Total:	**1.184,54**

Órgão: 03 - SEC. ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 001 - GABINETO DO SECRETARIO ADMINISTRACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 56	03.001.04.122.0002.2005.3.3.90.37.1.500.0000000		43.000,00
Cód. red.: 58	03.001.04.122.0002.2005.3.3.90.40.1.500.0000000		4.500,00
		Sub-Total:	**47.500,00**

Órgão: 04 - SEC. FINANÇAS
Unidade: 001 - GABINETO DO SECRETARIO FINANCAS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 93	04.001.28.846.0003.1009.3.3.90.47.1.500.0000000		38.000,00
Cód. red.: 93	04.001.28.846.0003.1009.3.3.90.47.1.704.0000000		85,15
Cód. red.: 95	04.001.28.846.0003.2008.4.6.90.71.1.500.0000000		22.383,21
		Sub-Total:	**60.468,36**

Órgão: 05 - SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 001 - GAB. DO SEC. FUN. MUNIC. EDUCACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 102	05.001.12.122.0002.2024.3.3.90.30.1.500.1001000		775,89
Cód. red.: 107	05.001.12.122.0002.2024.3.3.90.39.1.500.1001000		9.839,96
Cód. red.: 108	05.001.12.122.0002.2024.3.3.90.40.1.500.1001000		7.000,00
Cód. red.: 115	05.001.12.364.0006.1014.3.3.90.39.1.500.1001000		51.300,00
		Sub-Total:	**68.915,85**

Órgão: 05 - SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 133	05.002.12.361.0006.2009.3.3.90.39.1.500.1001000		13.200,00
Cód. red.: 133	05.002.12.361.0006.2009.3.3.90.39.1.553.0000000		10.600,00
Cód. red.: 133	05.002.12.361.0006.2009.3.3.90.39.1.599.0000000		44.735,00
Cód. red.: 146	05.002.12.361.0006.2010.3.3.90.39.1.500.1001000		4.096,10
Cód. red.: 146	05.002.12.361.0006.2010.3.3.90.39.1.550.0000000		3.850,00
Cód. red.: 147	05.002.12.361.0006.2010.3.3.90.40.1.500.1001000		16.000,00
Cód. red.: 152	05.002.12.361.0006.2025.3.3.90.37.1.550.0000000		6.000,00
Cód. red.: 168	05.002.12.365.0006.2011.3.3.90.39.1.500.1001000		6.029,40
		Sub-Total:	**104.510,50**

Órgão: 05 - SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 005 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 237	05.005.13.392.0014.1017.3.3.90.30.2.500.0000000		39.959,48

		Sub-Total:	**39.959,48**
Órgão:	**06 - SEC. SAÚDE**		
Unidade:	**002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 288	06.002.10.301.0018.2027.3.3.90.93.1.605.0000000		2.670,51
Cód. red.: 316	06.002.10.302.0019.2028.3.3.90.30.1.500.1002000		15.564,30
Cód. red.: 316	06.002.10.302.0019.2028.3.3.90.30.1.621.0000604		1.485,45
Cód. red.: 317	06.002.10.302.0019.2028.3.3.90.33.1.500.1002000		10.138,48
Cód. red.: 321	06.002.10.302.0019.2028.3.3.90.39.1.621.0000604		11.000,00
		Sub-Total:	**40.858,74**
Órgão:	**07 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
Unidade:	**002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 412	07.002.08.244.0008.2042.3.3.90.30.1.660.0000000		182,08
Cód. red.: 417	07.002.08.244.0008.2042.3.3.90.39.1.500.0000000		1.500,00
Cód. red.: 417	07.002.08.244.0008.2042.3.3.90.39.1.660.0000000		581,64
Cód. red.: 421	07.002.08.244.0008.2047.3.3.90.39.1.661.0000000		2.640,00
Cód. red.: 430	07.002.08.244.0009.2046.3.1.91.13.1.500.0000000		2.581,68
		Sub-Total:	**7.485,40**
Órgão:	**07 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
Unidade:	**003 - FUNDO MUN. DOS DIREIT. DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 445	07.003.08.243.0008.2049.3.3.90.14.1.500.0000000		125,00
Cód. red.: 446	07.003.08.243.0008.2049.3.3.90.30.1.500.0000000		15.000,00
Cód. red.: 456	07.003.08.243.0009.2044.3.3.90.37.1.500.0000000		1.700,00
		Sub-Total:	**16.825,00**
Órgão:	**07 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
Unidade:	**004 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 669	07.004.08.241.0008.2050.3.3.90.37.1.500.0000000		1.600,00
		Sub-Total:	**1.600,00**
Órgão:	**08 - SEC. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**		
Unidade:	**001 - GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 475	08.001.15.452.0002.2052.3.1.90.11.1.500.0000000		28.000,00
Cód. red.: 476	08.001.15.452.0002.2052.3.1.90.13.1.500.0000000		8.000,00
Cód. red.: 481	08.001.15.452.0002.2052.3.3.90.30.1.502.0000000		15.392,28
Cód. red.: 481	08.001.15.452.0002.2052.3.3.90.30.1.704.0000000		1.358,20
Cód. red.: 481	08.001.15.452.0002.2052.3.3.90.30.1.711.0000000		3.259,38
		Sub-Total:	**56.009,86**
Órgão:	**08 - SEC. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**		
Unidade:	**002 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 520	08.002.26.782.0005.2055.3.3.90.30.1.711.0000000		500,00
Cód. red.: 520	08.002.26.782.0005.2055.3.3.90.30.1.759.0000700		20.173,60
		Sub-Total:	**20.673,60**
Órgão:	**09 - SEC. DESENV. ECONÔMICO E RURAL**		
Unidade:	**001 - GABINETE DO SECRETARIO DES. ECON. E RURAL**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 530	09.001.20.606.0002.2056.3.3.90.30.1.500.0000000		2.217,70
Cód. red.: 532	09.001.20.606.0002.2056.3.3.90.37.1.500.0000000		5.000,00
Cód. red.: 541	09.001.20.608.0016.1043.4.4.90.52.1.755.0000000		7.317,00
		Sub-Total:	**14.534,70**
Órgão:	**10 - SEC. MEIO AMBIENTE**		
Unidade:	**001 - GABINETE DO SECRETARIO - M AMBIENTE**		

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 554	10.001.18.122.0002.2057.3.1.90.11.1.500.0000000		13.000,00
Cód. red.: 560	10.001.18.122.0002.2057.3.3.90.14.1.500.0000000		2.217,70
Cód. red.: 564	10.001.18.122.0002.2057.3.3.90.37.1.500.0000000		8.400,00
		Sub-Total:	**23.617,70**

Órgão: 11 - SEC. ESPORTE E LAZER
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO - ESPORTE E LAZER

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 584	11.001.27.812.0002.2058.3.3.90.37.1.500.0000000		8.200,00
		Sub-Total:	**8.200,00**
		Total Parcial Suplementado:	**512.343,73**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos aqueles mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 24	02.001.04.122.0002.2002.3.3.90.08.1.500.0000000		112,79
Cód. red.: 28	02.001.04.122.0002.2002.3.3.90.36.1.500.0000000		875,00
Cód. red.: 29	02.001.04.122.0002.2002.3.3.90.39.1.500.0000000		1.657,12
Cód. red.: 29	02.001.04.122.0002.2002.3.3.90.39.1.501.0000000		830,01
Cód. red.: 630	02.001.04.122.0002.2002.3.3.90.46.1.500.0000000		1.000,00
Cód. red.: 42	02.001.04.124.0002.2003.3.3.90.30.1.500.0000000		88,71
		Sub-Total:	**4.563,63**

Órgão: 03 - SEC. ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 001 - GABINETO DO SECRETARIO ADMINISTRACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 45	03.001.04.122.0002.1006.3.3.90.39.1.500.0000000		21.383,00
Cód. red.: 45	03.001.04.122.0002.1006.3.3.90.39.1.501.0000000		25.000,00
Cód. red.: 55	03.001.04.122.0002.2005.3.3.90.36.1.500.0000000		285,06
Cód. red.: 68	03.001.04.122.0002.2064.3.3.90.30.1.500.0000000		1.000,00
Cód. red.: 69	03.001.04.122.0002.2064.3.3.90.39.1.500.0000000		202,00
Cód. red.: 70	03.001.04.122.0002.2064.4.4.90.52.1.500.0000000		788,73
Cód. red.: 71	03.001.04.122.0005.1005.4.4.90.52.1.500.0000000		175,00
		Sub-Total:	**48.833,79**

Órgão: 04 - SEC. FINANÇAS
Unidade: 001 - GABINETO DO SECRETARIO FINANCAS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 73	04.001.04.123.0002.1008.3.3.90.39.1.500.0000000		1.500,00
Cód. red.: 73	04.001.04.123.0002.1008.3.3.90.39.1.501.0000000		1.500,00
Cód. red.: 74	04.001.04.123.0002.2007.3.1.90.11.1.500.0000000		25.000,00
Cód. red.: 75	04.001.04.123.0002.2007.3.1.90.13.1.500.0000000		26.300,00
Cód. red.: 76	04.001.04.123.0002.2007.3.1.90.94.1.500.0000000		13.200,00
Cód. red.: 83	04.001.04.123.0002.2007.3.3.90.35.1.500.0000000		20.002,08
Cód. red.: 84	04.001.04.123.0002.2007.3.3.90.36.1.500.0000000		112,79
Cód. red.: 85	04.001.04.123.0002.2007.3.3.90.37.1.500.0000000		150,00
Cód. red.: 85	04.001.04.123.0002.2007.3.3.90.37.1.501.0000000		2.500,00
Cód. red.: 86	04.001.04.123.0002.2007.3.3.90.39.1.500.0000000		447,00
Cód. red.: 86	04.001.04.123.0002.2007.3.3.90.39.1.711.0000000		779,52
Cód. red.: 87	04.001.04.123.0002.2007.3.3.90.40.1.501.0000000		1.000,00
Cód. red.: 91	04.001.04.123.0002.2007.3.3.91.97.1.500.0000000		0,48
Cód. red.: 92	04.001.04.123.0002.2007.4.4.90.52.1.500.0000000		1.009,04
		Sub-Total:	**93.500,91**

Órgão: 05 - SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 001 - GAB. DO SEC. FUN. MUNIC. EDUCACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 110	05.001.12.122.0002.2024.3.3.91.97.1.500.1001000		2.599,24
		Sub-Total:	**2.599,24**

Órgão: 05 - SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 116	05.002.12.122.0006.1020.4.4.90.52.1.500.1001000		100,00
Cód. red.: 117	05.002.12.306.0006.2020.3.3.90.30.1.500.0000000		16.125,56
Cód. red.: 117	05.002.12.306.0006.2020.3.3.90.30.1.552.0000000		869,12
Cód. red.: 118	05.002.12.306.0006.2021.3.3.90.30.1.500.0000000		1.952,40
Cód. red.: 118	05.002.12.306.0006.2021.3.3.90.30.1.552.0000000		5.801,66
Cód. red.: 119	05.002.12.306.0006.2022.3.3.90.30.1.500.0000000		180,85
Cód. red.: 119	05.002.12.306.0006.2022.3.3.90.30.1.550.0000000		50,00
Cód. red.: 119	05.002.12.306.0006.2022.3.3.90.30.1.552.0000000		8.737,42
Cód. red.: 120	05.002.12.306.0006.2023.3.3.90.30.1.552.0000000		7.793,28
Cód. red.: 126	05.002.12.361.0006.1016.3.3.50.41.1.500.1001000		19.312,64
Cód. red.: 134	05.002.12.361.0006.2009.3.3.90.93.1.500.1001000		1.000,00
Cód. red.: 136	05.002.12.361.0006.2010.3.1.90.04.1.500.1001000		2.000,00
Cód. red.: 137	05.002.12.361.0006.2010.3.1.90.11.1.500.1001000		1.000,00
Cód. red.: 138	05.002.12.361.0006.2010.3.1.90.13.1.500.1001000		500,00
Cód. red.: 139	05.002.12.361.0006.2010.3.1.90.94.1.500.1001000		1.000,00
Cód. red.: 140	05.002.12.361.0006.2010.3.1.91.13.1.500.1001000		500,00
Cód. red.: 143	05.002.12.361.0006.2010.3.3.90.30.1.500.1001000		1.924,14
Cód. red.: 144	05.002.12.361.0006.2010.3.3.90.36.1.500.1001000		41.705,00
Cód. red.: 151	05.002.12.361.0006.2025.3.3.90.30.1.550.0000000		9.727,02
Cód. red.: 159	05.002.12.365.0006.2011.3.1.90.04.1.500.1001000		2.000,00
Cód. red.: 160	05.002.12.365.0006.2011.3.1.90.11.1.500.1001000		562,56
Cód. red.: 161	05.002.12.365.0006.2011.3.1.90.13.1.500.1001000		1.000,00
Cód. red.: 162	05.002.12.365.0006.2011.3.1.90.94.1.500.1001000		500,00
Cód. red.: 163	05.002.12.365.0006.2011.3.1.91.13.1.500.1001000		500,00
Cód. red.: 164	05.002.12.365.0006.2011.3.3.90.08.1.500.1001000		1.000,00
Cód. red.: 166	05.002.12.365.0006.2011.3.3.90.36.1.500.1001000		32.380,00
Cód. red.: 169	05.002.12.365.0006.2011.3.3.90.40.1.500.1001000		820,00
		Sub-Total:	**159.041,65**

Órgão: 05 - SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 005 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 231	05.005.13.392.0002.2019.3.3.90.14.1.500.0000000		175,00
Cód. red.: 233	05.005.13.392.0002.2019.3.3.90.36.1.500.0000000		315,95
Cód. red.: 236	05.005.13.392.0002.2019.4.4.90.52.1.500.0000000		592,05
		Sub-Total:	**1.083,00**

Órgão: 06 - SEC. SAÚDE
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO - SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 246	06.001.10.122.0017.1028.4.4.90.39.1.500.1002000		252,06
Cód. red.: 257	06.001.10.122.0017.2026.3.3.90.39.1.500.1002000		1.000,00
Cód. red.: 259	06.001.10.122.0017.2026.3.3.90.91.1.500.1002000		1.000,00
Cód. red.: 261	06.001.10.122.0017.2026.3.3.91.97.1.500.1002000		413,12
		Sub-Total:	**2.665,18**

Órgão: 06 - SEC. SAÚDE
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 262	06.002.10.122.0017.2030.3.3.90.30.1.500.1002000		817,00
Cód. red.: 263	06.002.10.122.0017.2030.3.3.90.39.1.500.1002000		500,00
Cód. red.: 264	06.002.10.122.0017.2030.4.4.90.52.1.500.1002000		500,00
Cód. red.: 272	06.002.10.301.0018.2027.3.1.90.04.1.500.1002000		1.000,00
Cód. red.: 272	06.002.10.301.0018.2027.3.1.90.04.1.600.0000600		1.000,00

Cód. red.: 277	06.002.10.301.0018.2027.3.3.90.08.1.500.1002000		1.000,00
Cód. red.: 287	06.002.10.301.0018.2027.3.3.90.91.1.500.1002000		7.883,71
Cód. red.: 287	06.002.10.301.0018.2027.3.3.90.91.1.600.0000600		3.000,00
Cód. red.: 297	06.002.10.301.0018.2033.3.3.91.97.1.500.1002000		1.060,58
Cód. red.: 299	06.002.10.301.0018.2034.3.1.90.13.1.500.1002000		1.000,00
Cód. red.: 302	06.002.10.301.0018.2034.3.3.90.08.1.500.1002000		500,00
Cód. red.: 309	06.002.10.302.0019.1023.4.4.90.52.1.500.1002000		20,00
Cód. red.: 309	06.002.10.302.0019.1023.4.4.90.52.1.600.0000604		50,00
Cód. red.: 323	06.002.10.302.0019.2028.3.3.90.91.1.500.1002000		2.000,00
Cód. red.: 325	06.002.10.302.0019.2028.3.3.91.97.1.500.1002000		23.324,10
Cód. red.: 330	06.002.10.302.0019.2035.3.3.90.37.1.500.1002000		1.000,00
Cód. red.: 332	06.002.10.302.0019.2036.3.3.70.41.1.500.1002000		1.000,00
Cód. red.: 333	06.002.10.302.0019.2036.3.3.90.30.1.500.1002000		110,39
Cód. red.: 334	06.002.10.302.0019.2036.3.3.90.39.1.500.1002000		11.514,07
Cód. red.: 335	06.002.10.302.0019.2036.3.3.90.91.1.500.1002000		1.000,00
Cód. red.: 338	06.002.10.303.0021.1027.4.4.90.52.1.601.0000602		1.000,00
Cód. red.: 342	06.002.10.303.0021.2029.3.3.90.08.1.500.1002000		1.000,00
Cód. red.: 351	06.002.10.304.0020.2032.3.1.90.94.1.500.1002000		1.000,00
Cód. red.: 351	06.002.10.304.0020.2032.3.1.90.94.1.600.0000605		1.000,00
Cód. red.: 353	06.002.10.304.0020.2032.3.3.90.08.1.500.1002000		1.000,00
Cód. red.: 355	06.002.10.304.0020.2032.3.3.90.36.1.500.1002000		1.000,00
Cód. red.: 357	06.002.10.305.0020.1025.4.4.90.52.1.601.0000605		1.000,00
Cód. red.: 360	06.002.10.305.0020.2031.3.1.90.94.1.500.1002000		1.000,00
Cód. red.: 362	06.002.10.305.0020.2031.3.3.71.70.1.500.1002000		1.000,00
Cód. red.: 365	06.002.10.305.0020.2031.3.3.90.34.1.500.1002000		1.000,00
Cód. red.: 365	06.002.10.305.0020.2031.3.3.90.34.1.600.0000605		1.000,00
Cód. red.: 369	06.002.10.305.0020.2031.3.3.90.93.1.500.1002000		1.000,00
Cód. red.: 370	06.002.10.305.0020.2031.4.4.90.51.1.600.0000605		1.000,00
Cód. red.: 371	06.002.17.512.0011.1022.3.3.90.39.1.500.0000000		1.000,00
		Sub-Total:	**72.279,85**

Órgão: 07 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO - ASSIST. SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 376	07.001.08.122.0002.2045.3.3.90.08.1.500.0000000		1.000,00
Cód. red.: 381	07.001.08.122.0002.2045.3.3.90.36.1.500.0000000		1.000,00
Cód. red.: 387	07.001.08.122.0002.2045.4.4.90.52.1.500.0000000		4.990,00
Cód. red.: 388	07.001.08.482.0013.1030.4.4.90.51.1.500.0000000		1.000,00
		Sub-Total:	**7.990,00**

Órgão: 07 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 393	07.002.08.244.0002.2043.3.3.90.08.1.500.0000000	1.000,00
Cód. red.: 397	07.002.08.244.0002.2043.3.3.90.34.1.500.0000000	1.000,00
Cód. red.: 400	07.002.08.244.0002.2043.3.3.90.48.1.500.0000000	500,00
Cód. red.: 401	07.002.08.244.0002.2043.3.3.90.92.1.500.0000000	500,00
Cód. red.: 402	07.002.08.244.0002.2043.3.3.90.93.1.500.0000000	1.000,00
Cód. red.: 422	07.002.08.244.0008.2048.3.3.90.30.1.500.0000000	77,20
Cód. red.: 423	07.002.08.244.0008.2048.3.3.90.32.1.500.0000000	1.000,00
Cód. red.: 424	07.002.08.244.0008.2048.3.3.90.36.1.500.0000000	1.000,00
Cód. red.: 426	07.002.08.244.0008.2048.3.3.90.48.1.500.0000000	1.302,00
Cód. red.: 431	07.002.08.244.0009.2046.3.3.90.08.1.500.0000000	1.000,00
Cód. red.: 433	07.002.08.244.0009.2046.3.3.90.32.1.500.0000000	1.000,00
Cód. red.: 434	07.002.08.244.0009.2046.3.3.90.34.1.500.0000000	1.000,00
Cód. red.: 434	07.002.08.244.0009.2046.3.3.90.34.1.660.0000000	1.000,00
Cód. red.: 437	07.002.08.244.0009.2046.3.3.90.39.1.661.0000000	44,86
Cód. red.: 438	07.002.08.244.0009.2046.3.3.91.97.1.500.0000000	3.386,48
Cód. red.: 439	07.002.08.244.0009.2046.4.4.90.52.1.500.0000000	1.000,00
Cód. red.: 439	07.002.08.244.0009.2046.4.4.90.52.1.660.0000000	521,00

		Sub-Total:	**16.331,54**

Órgão: 07 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 003 - FUNDO MUN. DOS DIREIT. DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 449	07.003.08.243.0008.2049.3.3.90.39.1.500.0000000		779,00
Cód. red.: 449	07.003.08.243.0008.2049.3.3.90.39.1.660.0000000		1.000,00
Cód. red.: 670	07.003.08.243.0008.2049.3.3.90.91.1.500.0000000		1.000,00
Cód. red.: 457	07.003.08.243.0009.2044.3.3.90.39.1.500.0000000		4.819,35
		Sub-Total:	**7.598,35**

Órgão: 07 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 004 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 458	07.004.08.241.0008.2050.3.3.50.41.1.500.0000000		15.000,00
		Sub-Total:	**15.000,00**

Órgão: 08 - SEC. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 467	08.001.15.451.0005.1037.4.4.90.51.2.500.0000000		39.959,48
Cód. red.: 487	08.001.15.452.0002.2052.3.3.90.92.1.500.0000000		238,86
Cód. red.: 499	08.001.15.452.0004.2054.3.3.90.36.1.500.0000000		0,92
Cód. red.: 505	08.001.25.752.0005.1040.4.4.90.51.1.500.0000000		332,53
Cód. red.: 505	08.001.25.752.0005.1040.4.4.90.51.1.754.0000000		4.288,39
		Sub-Total:	**44.820,18**

Órgão: 08 - SEC. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 506	08.002.15.452.0005.2065.3.3.90.30.1.500.0000000		1.043,29
Cód. red.: 507	08.002.15.452.0005.2065.3.3.90.36.1.500.0000000		10.000,00
Cód. red.: 510	08.002.15.452.0005.2065.4.4.90.52.1.500.0000000		1.000,00
Cód. red.: 511	08.002.26.782.0005.1033.4.4.90.51.1.701.0000000		777,05
		Sub-Total:	**12.820,34**

Órgão: 09 - SEC. DESENV. ECONÔMICO E RURAL
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO DES. ECON. E RURAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 528	09.001.20.606.0002.2056.3.3.90.08.1.500.0000000		1.000,00
Cód. red.: 535	09.001.20.606.0002.2056.3.3.90.93.1.500.0000000		1.000,00
Cód. red.: 547	09.001.23.661.0015.1046.4.4.90.30.1.500.0000000		110,00
		Sub-Total:	**2.110,00**

Órgão: 10 - SEC. MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO - M AMBIENTE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 553	10.001.06.181.0005.1057.4.4.90.52.1.501.0000000		5.000,00
Cód. red.: 558	10.001.18.122.0002.2057.3.3.50.41.1.500.0000000		6.171,49
Cód. red.: 563	10.001.18.122.0002.2057.3.3.90.36.1.500.0000000		1.485,45
Cód. red.: 571	10.001.18.541.0004.1049.3.3.90.36.1.500.0000000		1.000,00
		Sub-Total:	**13.656,94**

Órgão: 11 - SEC. ESPORTE E LAZER
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO - ESPORTE E LAZER

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 583	11.001.27.812.0002.2058.3.3.90.36.1.500.0000000		606,25
Cód. red.: 592	11.001.27.812.0007.1050.4.4.90.51.1.500.0000000		0,01
Cód. red.: 596	11.001.27.812.0007.1053.3.3.90.31.1.500.0000000		6.842,87
		Sub-Total:	**7.449,13**
		Total Parcial Reduzido:	**512.343,73**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cláudia, Gabinete do Prefeito.

CLÁUDIA - MT, 1 de dezembro de 2023

ALTAMIR KURTEN
CPF: 403.786.169-00
Prefeito(a)

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 934-2023 - CREDITO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - LEI MUN. NO. 951_2022

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ 01.310.499/0001-04
Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

DECRETO Nº 934/2023

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor ALTAMIR KURTEN, Prefeito Municipal de CLÁUDIA, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 951/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1 Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R$ 2.060.578,01 (dois milhões sessenta mil quinhentos e setenta e oito reais e um centavo) nos termos do Artigo 41, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos já consignadas no Orçamento vigente:

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO

Excesso de arrecadação

Cód. red.: 25	02.001.04.122.0002.2002.3.3.90.14.1.500.0000000		2.500,00
Cód. red.: 26	02.001.04.122.0002.2002.3.3.90.30.1.502.0000000		699,43
Cód. red.: 33	02.001.04.122.0002.2004.3.3.90.39.1.711.0000000		52.673,09
		Sub-Total:	**55.872,52**

Órgão: 03 - SEC. ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 001 - GABINETO DO SECRETARIO ADMINISTRACAO

Excesso de arrecadação

Cód. red.: 57	03.001.04.122.0002.2005.3.3.90.39.1.500.0000000		6.378,18
Cód. red.: 57	03.001.04.122.0002.2005.3.3.90.39.1.501.0000000		420,00
Cód. red.: 57	03.001.04.122.0002.2005.3.3.90.39.1.711.0000000		1.975,00
Cód. red.: 62	03.001.04.122.0002.2005.3.3.91.97.1.500.0000000		3.711,27
		Sub-Total:	**12.484,45**

Órgão: 04 - SEC. FINANÇAS
Unidade: 001 - GABINETO DO SECRETARIO FINANCAS

Excesso de arrecadação

Cód. red.: 86	04.001.04.123.0002.2007.3.3.90.39.1.500.0000000		4.500,00
Cód. red.: 86	04.001.04.123.0002.2007.3.3.90.39.1.711.0000000		779,52
Cód. red.: 88	04.001.04.123.0002.2007.3.3.90.91.1.500.0000000		40.000,00
		Sub-Total:	**45.279,52**

Órgão: 05 - SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 001 - GAB. DO SEC. FUN. MUNIC. EDUCACAO

Excesso de arrecadação

Cód. red.: 102	05.001.12.122.0002.2024.3.3.90.30.1.500.1001000		183,09
Cód. red.: 107	05.001.12.122.0002.2024.3.3.90.39.1.500.1001000		395,46
Cód. red.: 115	05.001.12.364.0006.1014.3.3.90.39.1.500.1001000		4.005,59
		Sub-Total:	**4.584,14**

Órgão: 05 - SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

Excesso de arrecadação

Cód. red.: 133	05.002.12.361.0006.2009.3.3.90.39.1.500.1001000		22.135,00
Cód. red.: 133	05.002.12.361.0006.2009.3.3.90.39.1.599.0000000		85.995,00
Cód. red.: 144	05.002.12.361.0006.2010.3.3.90.36.1.500.1001000		3.550,00
Cód. red.: 145	05.002.12.361.0006.2010.3.3.90.37.1.550.0000000		34.410,00
Cód. red.: 146	05.002.12.361.0006.2010.3.3.90.39.1.500.1001000		6.295,00
Cód. red.: 169	05.002.12.365.0006.2011.3.3.90.40.1.500.1001000		1.076,00
		Sub-Total:	**153.461,00**

Órgão: 05 - SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 005 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

Excesso de arrecadação

Cód. red.: 232	05.005.13.392.0002.2019.3.3.90.30.1.500.0000000		8.869,01

Cód. red.: 235	05.005.13.392.0002.2019.3.3.90.93.1.500.0000000		10.952,58
		Sub-Total:	**19.821,59**

Órgão: 06 - SEC. SAÚDE
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO - SAUDE

Excesso de arrecadação

Cód. red.: 246	06.001.10.122.0017.1028.4.4.90.39.1.600.0000600		252,06
		Sub-Total:	**252,06**

Órgão: 06 - SEC. SAÚDE
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Excesso de arrecadação

Cód. red.: 281	06.002.10.301.0018.2027.3.3.90.34.1.600.0000600		31.851,15
Cód. red.: 283	06.002.10.301.0018.2027.3.3.90.37.1.600.0000600		26.781,03
Cód. red.: 284	06.002.10.301.0018.2027.3.3.90.39.1.600.0000600		23.762,28
Cód. red.: 285	06.002.10.301.0018.2027.3.3.90.40.1.600.0000600		9.000,00
Cód. red.: 288	06.002.10.301.0018.2027.3.3.90.93.1.605.0000000		16.965,35
Cód. red.: 305	06.002.10.301.0018.2034.3.3.90.39.1.600.0000600		11.280,00
Cód. red.: 321	06.002.10.302.0019.2028.3.3.90.39.1.621.0000604		673.862,25
Cód. red.: 329	06.002.10.302.0019.2035.3.3.90.34.1.621.0000604		3.800,00
Cód. red.: 334	06.002.10.302.0019.2036.3.3.90.39.1.600.0000600		13.914,07
Cód. red.: 344	06.002.10.303.0021.2029.3.3.90.32.1.600.0000600		11.514,07
Cód. red.: 346	06.002.10.303.0021.2029.3.3.90.91.1.600.0000600		85,60
		Sub-Total:	**822.815,80**

Órgão: 07 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO - ASSIST. SOCIAL

Excesso de arrecadação

Cód. red.: 378	07.001.08.122.0002.2045.3.3.90.30.1.500.0000000		1.536,34
		Sub-Total:	**1.536,34**

Órgão: 07 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Excesso de arrecadação

Cód. red.: 412	07.002.08.244.0008.2042.3.3.90.30.1.660.0000000		2.669,62
Cód. red.: 416	07.002.08.244.0008.2042.3.3.90.37.1.502.0000000		30.849,46
Cód. red.: 417	07.002.08.244.0008.2042.3.3.90.39.1.660.0000000		735,98
Cód. red.: 430	07.002.08.244.0009.2046.3.1.91.13.1.500.0000000		2.581,68
Cód. red.: 436	07.002.08.244.0009.2046.3.3.90.37.1.502.0000000		5.176,08
Cód. red.: 437	07.002.08.244.0009.2046.3.3.90.39.1.660.0000000		420,00
		Sub-Total:	**42.432,82**

Órgão: 07 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 003 - FUNDO MUN. DOS DIREIT. DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE

Excesso de arrecadação

Cód. red.: 446	07.003.08.243.0008.2049.3.3.90.30.1.500.0000000		2.958,11
Cód. red.: 448	07.003.08.243.0008.2049.3.3.90.37.1.502.0000000		11.712,60
Cód. red.: 456	07.003.08.243.0009.2044.3.3.90.37.1.502.0000000		2.641,32
		Sub-Total:	**17.312,03**

Órgão: 07 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 004 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO

Excesso de arrecadação

Cód. red.: 669	07.004.08.241.0008.2050.3.3.90.37.1.502.0000000		2.648,70
		Sub-Total:	**2.648,70**

Órgão: 08 - SEC. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Excesso de arrecadação

Cód. red.: 481	08.001.15.452.0002.2052.3.3.90.30.1.502.0000000		1.363,21
Cód. red.: 481	08.001.15.452.0002.2052.3.3.90.30.1.711.0000000		17.275,25
Cód. red.: 484	08.001.15.452.0002.2052.3.3.90.37.1.711.0000000		146.000,00
Cód. red.: 485	08.001.15.452.0002.2052.3.3.90.39.1.711.0000000		8.857,30

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ 01.310.499/0001-04
Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

Cód. red.:	486	08.001.15.452.0002.2052.3.3.90.40.1.500.0000000		538,00
Cód. red.:	500	08.001.15.452.0004.2054.3.3.90.37.1.711.0000000		23.964,02
			Sub-Total:	**197.997,78**

Órgão: 08 - SEC. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Excesso de arrecadação

Cód. red.:	520	08.002.26.782.0005.2055.3.3.90.30.1.502.0000000		39.892,57
Cód. red.:	520	08.002.26.782.0005.2055.3.3.90.30.1.711.0000000		11.012,32
Cód. red.:	520	08.002.26.782.0005.2055.3.3.90.30.1.711.0000804		5.786,48
Cód. red.:	520	08.002.26.782.0005.2055.3.3.90.30.1.759.0000700		82.608,58
Cód. red.:	522	08.002.26.782.0005.2055.3.3.90.39.1.500.0000000		6.600,00
Cód. red.:	522	08.002.26.782.0005.2055.3.3.90.39.1.711.0000000		51.322,49
			Sub-Total:	**197.222,44**

Órgão: 09 - SEC. DESENV. ECONÔMICO E RURAL
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO DES. ECON. E RURAL

Excesso de arrecadação

Cód. red.:	530	09.001.20.606.0002.2056.3.3.90.30.1.500.0000000		1.918,95
Cód. red.:	530	09.001.20.606.0002.2056.3.3.90.30.1.502.0000000		3.391,35
Cód. red.:	533	09.001.20.606.0002.2056.3.3.90.39.1.500.0000000		829,35
Cód. red.:	541	09.001.20.608.0016.1043.4.4.90.52.1.501.0000000		87.060,00
Cód. red.:	541	09.001.20.608.0016.1043.4.4.90.52.1.700.0000000		288.000,00
Cód. red.:	541	09.001.20.608.0016.1043.4.4.90.52.1.755.0000000		41.623,00
			Sub-Total:	**422.822,65**

Órgão: 11 - SEC. ESPORTE E LAZER
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO - ESPORTE E LAZER

Excesso de arrecadação

Cód. red.:	584	11.001.27.812.0002.2058.3.3.90.37.1.502.0000000		21.045,82
Cód. red.:	587	11.001.27.812.0002.2058.3.3.90.93.1.500.0000000		13.515,83
Cód. red.:	587	11.001.27.812.0002.2058.3.3.90.93.1.575.0000000		29.472,52
			Sub-Total:	**64.034,17**
			Total Parcial Suplementado:	**2.060.578,01**

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no Artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação apurada, considerando que a previsão era R$ 0,00 e a arrecadação foi de R$ 0,00 até o mês com projeção de R$ 0,00, em conformidade com o §1º inciso II do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cláudia, Gabinete do Prefeito.

CLÁUDIA - MT, 1 de dezembro de 2023

ALTAMIR KURTEN
CPF: 403.786.169-00
Prefeito(a)

LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N° 089/2023

O MUNICIPIO DE CLÁUDIA - MT, CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. ALTAMIR KURTEN, e de outro lado a empresa 3S ASSESSORIA, CONSULTORIA E COMERCIO LTDA, CONTRATADA, neste ato representada por sua sócia Sra. MONICA CRISTINA GOMES SILVA.

Fica rescindido unilateralmente o CONTRATO N° 089/2023, celebrado em 07 de agosto de 2023, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de consultoria e assessoria a esta Prefeitura em todas as Secretarias de Estado e demais órgãos e entidades estaduais e federais sediados em Cuiabá/MT, para protocolo de documentos, recebimento e envio de documentos à sede da Prefeitura, participação em reuniões quando solicitado pela contratante e assessoramento do Prefeito quando estiver na capital do Estado.

Cláudia - MT, 22 de janeiro de 2024.

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 937-2023 - CREDITO SUPLEMENTAR - LEI MUN. NO. 951_2022

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ 01.310.499/0001-04
Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

DECRETO Nº 937/2023

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor ALTAMIR KURTEN, Prefeito Municipal de CLÁUDIA, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 951/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 871.459,07 (oitocentos e setenta e um mil quatrocentos e cinqüenta e nove reais e sete centavos) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 25	02.001.04.122.0002.2002.3.3.90.14.1.500.0000000		1.725,00
		Sub-Total:	**1.725,00**

Órgão: 03 - SEC. ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 001 - GABINETO DO SECRETARIO ADMINISTRACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 57	03.001.04.122.0002.2005.3.3.90.39.1.500.0000000		9.641,31
		Sub-Total:	**9.641,31**

Órgão: 04 - SEC. FINANÇAS
Unidade: 001 - GABINETO DO SECRETARIO FINANCAS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 86	04.001.04.123.0002.2007.3.3.90.39.1.500.0000000		260,00
		Sub-Total:	**260,00**

Órgão: 05 - SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 001 - GAB. DO SEC. FUN. MUNIC. EDUCACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 107	05.001.12.122.0002.2024.3.3.90.39.1.500.1001000		3.882,64
		Sub-Total:	**3.882,64**

Órgão: 05 - SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 146	05.002.12.361.0006.2010.3.3.90.39.1.500.1001000		3.850,00
Cód. red.: 167	05.002.12.365.0006.2011.3.3.90.37.1.500.1001000		25.162,02
		Sub-Total:	**29.012,02**

Órgão: 05 - SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 003 - FUNDEB 70

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 181	05.003.12.361.0006.2016.3.1.90.04.1.540.1070000		41.000,00
Cód. red.: 190	05.003.12.365.0006.2012.3.1.90.94.1.500.1001000		39.000,00
Cód. red.: 196	05.003.12.365.0006.2013.3.1.90.94.1.500.1001000		19.000,00
Cód. red.: 196	05.003.12.365.0006.2013.3.1.90.94.1.540.1070000		132.250,00
		Sub-Total:	**231.250,00**

Órgão: 05 - SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 004 - FUNDEB 30

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 221	05.004.12.365.0006.2015.3.1.90.94.1.500.1001000		55.380,00
		Sub-Total:	**55.380,00**

Órgão: 06 - SEC. SAÚDE
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ 01.310.499/0001-04
Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

Cód. red.:	281	06.002.10.301.0018.2027.3.3.90.34.1.500.1002000		35.964,79
Cód. red.:	309	06.002.10.302.0019.1023.4.4.90.52.1.500.1002000		333.000,00
Cód. red.:	318	06.002.10.302.0019.2028.3.3.90.34.1.500.1002000		28.980,83
Cód. red.:	320	06.002.10.302.0019.2028.3.3.90.37.1.500.1002000		2.877,42
Cód. red.:	321	06.002.10.302.0019.2028.3.3.90.39.1.500.1002000		86.193,05
Cód. red.:	329	06.002.10.302.0019.2035.3.3.90.34.1.500.1002000		12.666,40
			Sub-Total:	**499.682,49**

Órgão: 07 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO - ASSIST. SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	380	07.001.08.122.0002.2045.3.3.90.34.1.500.0000000		12.913,92
Cód. red.:	665	07.001.08.244.0002.2043.3.1.90.96.1.500.0000000		6.217,62
			Sub-Total:	**19.131,54**

Órgão: 08 - SEC. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	520	08.002.26.782.0005.2055.3.3.90.30.1.704.0000000		19.951,54
			Sub-Total:	**19.951,54**

Órgão: 09 - SEC. DESENV. ECONÔMICO E RURAL
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO DES. ECON. E RURAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	530	09.001.20.606.0002.2056.3.3.90.30.1.500.0000000		1.542,53
			Sub-Total:	**1.542,53**
			Total Parcial Suplementado:	**871.459,07**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos aqueles mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	630	02.001.04.122.0002.2002.3.3.90.46.1.500.0000000		254,42
			Sub-Total:	**254,42**

Órgão: 03 - SEC. ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 001 - GABINETO DO SECRETARIO ADMINISTRACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	52	03.001.04.122.0002.2005.3.3.90.30.1.500.0000000		5.543,11
Cód. red.:	56	03.001.04.122.0002.2005.3.3.90.37.1.500.0000000		21.006,66
			Sub-Total:	**26.549,77**

Órgão: 04 - SEC. FINANÇAS
Unidade: 001 - GABINETO DO SECRETARIO FINANCAS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	87	04.001.04.123.0002.2007.3.3.90.40.1.500.0000000		87.979,05
Cód. red.:	94	04.001.28.846.0003.2008.3.2.90.21.1.500.0000000		151.384,19
			Sub-Total:	**239.363,24**

Órgão: 05 - SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 001 - GAB. DO SEC. FUN. MUNIC. EDUCACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	111	05.001.12.363.0006.1015.3.3.50.41.1.500.1001000		52.867,21
Cód. red.:	114	05.001.12.364.0006.1014.3.3.70.41.1.500.1001000		1.000,00
Cód. red.:	115	05.001.12.364.0006.1014.3.3.90.39.1.500.1001000		14.427,76
			Sub-Total:	**68.294,97**

Órgão: 05 - SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

Anulação parcial ou total de dotação

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ 01.310.499/0001-04
Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

Cód. red.: 152	05.002.12.361.0006.2025.3.3.90.37.1.550.0000000		15.232,31
		Sub-Total:	**15.232,31**
Órgão:	**05 - SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA**		
Unidade:	**005 - DEPARTAMENTO DE CULTURA**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 232	05.005.13.392.0002.2019.3.3.90.30.1.500.0000000		2.193,64
		Sub-Total:	**2.193,64**
Órgão:	**06 - SEC. SAÚDE**		
Unidade:	**002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 285	06.002.10.301.0018.2027.3.3.90.40.1.500.1002000		9.680,00
Cód. red.: 321	06.002.10.302.0019.2028.3.3.90.39.1.621.0000604		333.000,00
		Sub-Total:	**342.680,00**
Órgão:	**07 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
Unidade:	**001 - GABINETE DO SECRETARIO - ASSIST. SOCIAL**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 382	07.001.08.122.0002.2045.3.3.90.37.1.500.0000000		174.135,51
		Sub-Total:	**174.135,51**
Órgão:	**07 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
Unidade:	**002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 666	07.002.08.244.0002.2043.3.1.91.96.1.500.0000000		2.755,21
		Sub-Total:	**2.755,21**
		Total Parcial Reduzido:	**871.459,07**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cláudia, Gabinete do Prefeito.

CLÁUDIA - MT, 8 de dezembro de 2023

ALTAMIR KURTEN
CPF: 403.786.169-00
Prefeito(a)

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 933-2023 - CREDITO SUPERAVIT - LEI MUN. NO. 951_2022

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ 01.310.499/0001-04
Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

DECRETO Nº 933/2023

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor ALTAMIR KURTEN, Prefeito Municipal de CLÁUDIA, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 951/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 35.603,88 (trinta e cinco mil seiscentos e três reais e oitenta e oito centavos) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos consignadas no Orçamento vigente:

Órgão: 06 - SEC. SAÚDE
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Superávit financeiro			
Cód. red.: 284	06.002.10.301.0018.2027.3.3.90.39.2.621.0000000		630,02
Cód. red.: 284	06.002.10.301.0018.2027.3.3.90.39.2.621.3110000		257,38
		Sub-Total:	**887,40**

Órgão: 08 - SEC. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Superávit financeiro			
Cód. red.: 484	08.001.15.452.0002.2052.3.3.90.37.2.751.0000000		5.494,80
		Sub-Total:	**5.494,80**

Órgão: 11 - SEC. ESPORTE E LAZER
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO - ESPORTE E LAZER

Superávit financeiro			
Cód. red.: 587	11.001.27.812.0002.2058.3.3.90.93.2.575.0000000		29.221,68
		Sub-Total:	**29.221,68**
		Total Parcial Suplementado:	**35.603,88**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior nos termos do inciso I parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cláudia, Gabinete do Prefeito.

CLÁUDIA - MT, 1 de dezembro de 2023

ALTAMIR KURTEN
CPF: 403.786.169-00
Prefeito(a)

CONTABILIDADE
TERMO DE ALTERAÇÃO DE FONTE Nº 00045-2023

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ 01.310.499/0001-04
Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

TERMO DE ALTERAÇÃO DE FONTE Nº 45/2023

SÚMULA: "Dispõe sobre a realização de remanejamento orçamentário, através de realocação de valores entre fontes de recursos de dotação orçamentária" .

O Senhor ALTAMIR KURTEN, Prefeito Municipal de CLÁUDIA, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 951/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

Considerando a necessidade de realocação de recursos orçamentários, com vistas variações do recebimento dos recursos e suas destinações;

Considerando a necessidade de inclusão no orçamento em vigor, de Fonte/Detalhamento de Recurso específica, em consonância com os Comunicados APLIC do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

Considerando que as realocações de saldos entre fontes de recursos não alteram os saldos das respectivas dotações orçamentárias, mas apenas alterações de valores entre as fontes a elas vinculadas;

Considerando que o Art. 2 da Lei Municipal nº 960 de 07 de Dezembro de 2022, autoriza a transpor, remanejar e transferir orçamentária entre Fontes de Recursos, o qual consiste na realocação entre fontes de recursos numa mesma dotação orçamentária

Art. 1º - Fica Autorizado o efetivo remanejamento orçamentário no valor de R$ 586.025,82 (quinhentos e oitenta e seis mil vinte e cinco reais e oitenta e dois centavos) entre fontes de recursos da mesma dotação orçamentária nas seguintes Dotações e Fontes/Detalhamentos de Recursos:

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 26	02.001.04.122.0002.2002.3.3.90.30.1.502.0000000		288,37
		Sub-Total:	**288,37**

Órgão: 04 - SEC. FINANÇAS
Unidade: 001 - GABINETO DO SECRETARIO FINANCAS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 93	04.001.28.846.0003.1009.3.3.90.47.1.500.0000000		2.000,00
		Sub-Total:	**2.000,00**

Órgão: 05 - SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 128	05.002.12.361.0006.2009.3.1.90.11.1.500.1001000		749,38
Cód. red.: 130	05.002.12.361.0006.2009.3.1.91.13.1.500.1001000		4.613,87
Cód. red.: 131	05.002.12.361.0006.2009.3.3.90.30.1.575.0000000		119,51
		Sub-Total:	**5.482,76**

Órgão: 05 - SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 003 - FUNDEB 70

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 182	05.003.12.361.0006.2016.3.1.90.11.1.500.1001000		190.837,68
Cód. red.: 187	05.003.12.365.0006.2012.3.1.90.04.1.500.1001000		128.000,00
Cód. red.: 190	05.003.12.365.0006.2012.3.1.90.94.1.500.1001000		24.000,00
Cód. red.: 193	05.003.12.365.0006.2013.3.1.90.04.1.500.1001000		34.000,00
Cód. red.: 196	05.003.12.365.0006.2013.3.1.90.94.1.500.1001000		14.000,00
Cód. red.: 198	05.003.12.365.0006.2013.3.3.90.08.1.500.1001000		200,00
		Sub-Total:	**391.037,68**

Órgão: 05 - SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 004 - FUNDEB 30

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 200	05.004.12.361.0006.2017.3.1.90.11.1.540.0000000		5.024,92
Cód. red.: 201	05.004.12.361.0006.2017.3.1.90.13.1.540.0000000		6.231,16
Cód. red.: 202	05.004.12.361.0006.2017.3.1.91.13.1.540.0000000		1.014,16
Cód. red.: 206	05.004.12.361.0006.2017.3.3.91.97.1.540.0000000		2.089,68
Cód. red.: 218	05.004.12.365.0006.2015.3.1.90.04.1.500.1001000		5.000,00

Cód. red.: 219	05.004.12.365.0006.2015.3.1.90.11.1.540.0000000		2.744,58
Cód. red.: 220	05.004.12.365.0006.2015.3.1.90.13.1.540.0000000		3.065,29
Cód. red.: 222	05.004.12.365.0006.2015.3.1.91.13.1.540.0000000		1.481,15
		Sub-Total:	**26.650,94**

Órgão: 05 - SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 005 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 235	05.005.13.392.0002.2019.3.3.90.93.1.701.0000000		309,09
		Sub-Total:	**309,09**

Órgão: 06 - SEC. SAÚDE
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO - SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 246	06.001.10.122.0017.1028.4.4.90.39.1.500.1002000		252,06
		Sub-Total:	**252,06**

Órgão: 06 - SEC. SAÚDE
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 273	06.002.10.301.0018.2027.3.1.90.11.1.600.0000600		2.318,36
Cód. red.: 279	06.002.10.301.0018.2027.3.3.90.30.1.621.0000600		444,06
Cód. red.: 281	06.002.10.301.0018.2027.3.3.90.34.1.605.0000000		11.768,73
Cód. red.: 281	06.002.10.301.0018.2027.3.3.90.34.1.621.0000000		386,22
Cód. red.: 284	06.002.10.301.0018.2027.3.3.90.39.2.621.0000000		386,22
Cód. red.: 321	06.002.10.302.0019.2028.3.3.90.39.1.605.0000000		21.292,96
Cód. red.: 331	06.002.10.302.0019.2035.3.3.90.39.1.621.0000604		306,94
Cód. red.: 334	06.002.10.302.0019.2036.3.3.90.39.1.500.1002000		13.914,07
Cód. red.: 336	06.002.10.302.0019.2037.3.3.71.70.1.621.0000604		65.000,00
Cód. red.: 344	06.002.10.303.0021.2029.3.3.90.32.1.500.1002000		11.514,07
Cód. red.: 346	06.002.10.303.0021.2029.3.3.90.91.1.500.1002000		85,60
Cód. red.: 643	06.002.10.305.0020.2031.3.3.90.46.1.604.0000000		66,66
		Sub-Total:	**127.483,89**

Órgão: 07 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 389	07.002.08.244.0002.2043.3.1.90.11.1.660.0000000		8.366,65
Cód. red.: 392	07.002.08.244.0002.2043.3.1.91.13.1.660.0000000		445,67
Cód. red.: 409	07.002.08.244.0008.2042.3.1.90.11.1.661.0000000		3.641,92
Cód. red.: 411	07.002.08.244.0008.2042.3.1.91.13.1.500.0000000		1.269,58
Cód. red.: 417	07.002.08.244.0008.2042.3.3.90.39.1.500.0000000		106,25
		Sub-Total:	**13.830,07**

Órgão: 08 - SEC. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 481	08.001.15.452.0002.2052.3.3.90.30.1.502.0000000		2.053,61
		Sub-Total:	**2.053,61**

Órgão: 08 - SEC. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 520	08.002.26.782.0005.2055.3.3.90.30.1.759.0000700		4.624,84
		Sub-Total:	**4.624,84**

Órgão: 09 - SEC. DESENV. ECONÔMICO E RURAL
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO DES. ECON. E RURAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 541	09.001.20.608.0016.1043.4.4.90.52.1.501.0000000		6.940,00
		Sub-Total:	**6.940,00**

Órgão: 11 - SEC. ESPORTE E LAZER
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO - ESPORTE E LAZER

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ 01.310.499/0001-04
Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 587	11.001.27.812.0002.2058.3.3.90.93.1.701.0000000		5.072,51
		Sub-Total:	**5.072,51**
		Total Parcial Suplementado:	**586.025,82**

Art. 2º - Para efetivação através de Realocação de Valores entre Fontes de Recursos, a que se refere o artigo anterior, serão reduzidos os créditos nas seguintes Dotações e Fontes de Recursos:

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 26	02.001.04.122.0002.2002.3.3.90.30.1.500.0000000		288,37
		Sub-Total:	**288,37**

Órgão: 04 - SEC. FINANÇAS
Unidade: 001 - GABINETO DO SECRETARIO FINANCAS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 93	04.001.28.846.0003.1009.3.3.90.47.1.501.0000000		2.000,00
		Sub-Total:	**2.000,00**

Órgão: 05 - SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 128	05.002.12.361.0006.2009.3.1.90.11.1.540.0000000		749,38
Cód. red.: 130	05.002.12.361.0006.2009.3.1.91.13.1.540.0000000		4.613,87
Cód. red.: 131	05.002.12.361.0006.2009.3.3.90.30.1.500.1001000		119,51
		Sub-Total:	**5.482,76**

Órgão: 05 - SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 003 - FUNDEB 70

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 182	05.003.12.361.0006.2016.3.1.90.11.1.540.1070000		190.837,68
Cód. red.: 187	05.003.12.365.0006.2012.3.1.90.04.1.540.1070000		128.000,00
Cód. red.: 190	05.003.12.365.0006.2012.3.1.90.94.1.540.1070000		24.000,00
Cód. red.: 193	05.003.12.365.0006.2013.3.1.90.04.1.540.1070000		34.000,00
Cód. red.: 196	05.003.12.365.0006.2013.3.1.90.94.1.540.1070000		14.000,00
Cód. red.: 198	05.003.12.365.0006.2013.3.3.90.08.1.540.0000000		200,00
		Sub-Total:	**391.037,68**

Órgão: 05 - SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 004 - FUNDEB 30

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 200	05.004.12.361.0006.2017.3.1.90.11.1.500.1001000		5.024,92
Cód. red.: 201	05.004.12.361.0006.2017.3.1.90.13.1.500.1001000		6.231,16
Cód. red.: 202	05.004.12.361.0006.2017.3.1.91.13.1.500.1001000		1.014,16
Cód. red.: 206	05.004.12.361.0006.2017.3.3.91.97.1.500.1001000		2.089,68
Cód. red.: 218	05.004.12.365.0006.2015.3.1.90.04.1.540.0000000		5.000,00
Cód. red.: 219	05.004.12.365.0006.2015.3.1.90.11.1.500.1001000		2.744,58
Cód. red.: 220	05.004.12.365.0006.2015.3.1.90.13.1.500.1001000		3.065,29
Cód. red.: 222	05.004.12.365.0006.2015.3.1.91.13.1.500.1001000		1.481,15
		Sub-Total:	**26.650,94**

Órgão: 05 - SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 005 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 235	05.005.13.392.0002.2019.3.3.90.93.1.500.0000000		309,09
		Sub-Total:	**309,09**

Órgão: 06 - SEC. SAÚDE
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO - SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 246	06.001.10.122.0017.1028.4.4.90.39.1.600.0000600		252,06
		Sub-Total:	**252,06**

Órgão: 06 - SEC. SAÚDE
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 273	06.002.10.301.0018.2027.3.1.90.11.1.500.1002000		2.318,36
Cód. red.: 279	06.002.10.301.0018.2027.3.3.90.30.1.600.0000600		444,06
Cód. red.: 281	06.002.10.301.0018.2027.3.3.90.34.1.600.0000600		11.768,73
Cód. red.: 281	06.002.10.301.0018.2027.3.3.90.34.2.621.0000000		386,22
Cód. red.: 284	06.002.10.301.0018.2027.3.3.90.39.1.600.0000600		386,22
Cód. red.: 321	06.002.10.302.0019.2028.3.3.90.39.1.500.1002000		1.241,90
Cód. red.: 321	06.002.10.302.0019.2028.3.3.90.39.1.600.0000604		2.152,08
Cód. red.: 321	06.002.10.302.0019.2028.3.3.90.39.1.621.0000000		2.007,98
Cód. red.: 321	06.002.10.302.0019.2028.3.3.90.39.1.621.0000600		15.891,00
Cód. red.: 331	06.002.10.302.0019.2035.3.3.90.39.1.500.1002000		306,94
Cód. red.: 334	06.002.10.302.0019.2036.3.3.90.39.1.600.0000600		13.914,07
Cód. red.: 336	06.002.10.302.0019.2037.3.3.71.70.1.500.1002000		10.501,46
Cód. red.: 336	06.002.10.302.0019.2037.3.3.71.70.1.600.0000604		54.498,54
Cód. red.: 344	06.002.10.303.0021.2029.3.3.90.32.1.600.0000600		11.514,07
Cód. red.: 346	06.002.10.303.0021.2029.3.3.90.91.1.600.0000600		85,60
Cód. red.: 643	06.002.10.305.0020.2031.3.3.90.46.1.500.1002000		66,66
		Sub-Total:	**127.483,89**

Órgão: 07 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 389	07.002.08.244.0002.2043.3.1.90.11.1.500.0000000		8.366,65
Cód. red.: 392	07.002.08.244.0002.2043.3.1.91.13.1.661.0000000		445,67
Cód. red.: 409	07.002.08.244.0008.2042.3.1.90.11.1.500.0000000		3.641,92
Cód. red.: 411	07.002.08.244.0008.2042.3.1.91.13.1.660.0000000		1.269,58
Cód. red.: 417	07.002.08.244.0008.2042.3.3.90.39.1.660.0000000		106,25
		Sub-Total:	**13.830,07**

Órgão: 08 - SEC. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 481	08.001.15.452.0002.2052.3.3.90.30.1.500.0000000		2.053,61
		Sub-Total:	**2.053,61**

Órgão: 08 - SEC. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 520	08.002.26.782.0005.2055.3.3.90.30.1.500.0000000		4.598,51
Cód. red.: 520	08.002.26.782.0005.2055.3.3.90.30.1.704.0000000		0,14
Cód. red.: 520	08.002.26.782.0005.2055.3.3.90.30.1.711.0000804		26,19
		Sub-Total:	**4.624,84**

Órgão: 09 - SEC. DESENV. ECONÔMICO E RURAL
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO DES. ECON. E RURAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 541	09.001.20.608.0016.1043.4.4.90.52.1.755.0000000		6.940,00
		Sub-Total:	**6.940,00**

Órgão: 11 - SEC. ESPORTE E LAZER
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO - ESPORTE E LAZER

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 587	11.001.27.812.0002.2058.3.3.90.93.1.500.0000000		5.072,51
		Sub-Total:	**5.072,51**
		Total Parcial Reduzido:	**586.025,82**

Art. 3º - As realocações que se referem os artigos 1º e 2º se dará através de Alteração de Fonte entre dotações autorizado pela Lei Municipal 891/2021.

Art. 4º - Este termo entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.

CLÁUDIA - MT, 1 de dezembro de 2023

ALTAMIR KURTEN
CPF: 403.786.169-00
Prefeito(a)

CONTABILIDADE
TERMO DE ALTERAÇÃO DE FONTE Nº 00044-2023

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ 01.310.499/0001-04
Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

TERMO DE ALTERAÇÃO DE FONTE Nº 44/2023

SÚMULA: "Dispõe sobre a realização de remanejamento orçamentário, através de realocação de valores entre fontes de recursos de dotação orçamentária" .

O Senhor ALTAMIR KURTEN, Prefeito Municipal de CLÁUDIA, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 951/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

Considerando a necessidade de realocação de recursos orçamentários, com vistas variações do recebimento dos recursos e suas destinações;

Considerando a necessidade de inclusão no orçamento em vigor, de Fonte/Detalhamento de Recurso específica, em consonância com os Comunicados APLIC do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

Considerando que as realocações de saldos entre fontes de recursos não alteram os saldos das respectivas dotações orçamentárias, mas apenas alterações de valores entre as fontes a elas vinculadas;

Considerando que o Art. 2 da Lei Municipal nº 960 de 07 de Dezembro de 2022, autoriza a transpor, remanejar e transferir orçamentária entre Fontes de Recursos, o qual consiste na realocação entre fontes de recursos numa mesma dotação orçamentária

Art. 1º - Fica Autorizado o efetivo remanejamento orçamentário no valor de R$ 668.904,47 (seiscentos e sessenta e oito mil novecentos e quatro reais e quarenta e sete centavos) entre fontes de recursos da mesma dotação orçamentária nas seguintes Dotações e Fontes/Detalhamentos de Recursos:

Órgão: 04 - SEC. FINANÇAS
Unidade: 001 - GABINETO DO SECRETARIO FINANCAS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 94	04.001.28.846.0003.2008.3.2.90.21.1.501.0000000		30.464,23
Cód. red.: 95	04.001.28.846.0003.2008.4.6.90.71.1.500.0000000		79.991,36
		Sub-Total:	**110.455,59**

Órgão: 05 - SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 128	05.002.12.361.0006.2009.3.1.90.11.1.500.1001000		69.552,74
Cód. red.: 131	05.002.12.361.0006.2009.3.3.90.30.1.575.0000000		101,56
Cód. red.: 133	05.002.12.361.0006.2009.3.3.90.39.1.553.0000000		10.600,00
Cód. red.: 133	05.002.12.361.0006.2009.3.3.90.39.1.599.0000000		44.735,00
		Sub-Total:	**124.989,30**

Órgão: 05 - SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 003 - FUNDEB 70

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 182	05.003.12.361.0006.2016.3.1.90.11.1.500.1001000		362.640,37
		Sub-Total:	**362.640,37**

Órgão: 05 - SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 004 - FUNDEB 30

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 219	05.004.12.365.0006.2015.3.1.90.11.1.540.0000000		4.673,74
		Sub-Total:	**4.673,74**

Órgão: 06 - SEC. SAÚDE
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 273	06.002.10.301.0018.2027.3.1.90.11.1.605.0000000		12.005,22
Cód. red.: 281	06.002.10.301.0018.2027.3.3.90.34.1.600.0000600		17.137,07
Cód. red.: 646	06.002.10.301.0018.2027.3.3.90.46.1.600.0000600		153,31
Cód. red.: 358	06.002.10.305.0020.2031.3.1.90.11.1.600.0000605		14.276,87
Cód. red.: 643	06.002.10.305.0020.2031.3.3.90.46.1.600.0000605		2.000,00
		Sub-Total:	**45.572,47**

Órgão: 07 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ 01.310.499/0001-04
Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 417	07.002.08.244.0008.2042.3.3.90.39.1.660.0000000		73,00
		Sub-Total:	**73,00**

Órgão: 08 - SEC. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 485	08.001.15.452.0002.2052.3.3.90.39.1.711.0000000		7.500,00
Cód. red.: 501	08.001.15.452.0004.2054.3.3.90.39.1.501.0000000		9.000,00
		Sub-Total:	**16.500,00**

Órgão: 09 - SEC. DESENV. ECONÔMICO E RURAL
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO DES. ECON. E RURAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 541	09.001.20.608.0016.1043.4.4.90.52.1.500.0000000		4.000,00
		Sub-Total:	**4.000,00**
		Total Parcial Suplementado:	**668.904,47**

Art. 2º - Para efetivação através de Realocação de Valores entre Fontes de Recursos, a que se refere o artigo anterior, serão reduzidos os créditos nas seguintes Dotações e Fontes de Recursos:

Órgão: 04 - SEC. FINANÇAS
Unidade: 001 - GABINETO DO SECRETARIO FINANCAS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 94	04.001.28.846.0003.2008.3.2.90.21.1.500.0000000		30.464,23
Cód. red.: 95	04.001.28.846.0003.2008.4.6.90.71.1.501.0000000		79.991,36
		Sub-Total:	**110.455,59**

Órgão: 05 - SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 128	05.002.12.361.0006.2009.3.1.90.11.1.540.0000000		69.552,74
Cód. red.: 131	05.002.12.361.0006.2009.3.3.90.30.1.500.1001000		101,56
Cód. red.: 133	05.002.12.361.0006.2009.3.3.90.39.1.500.1001000		55.335,00
		Sub-Total:	**124.989,30**

Órgão: 05 - SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 003 - FUNDEB 70

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 182	05.003.12.361.0006.2016.3.1.90.11.1.540.1070000		362.640,37
		Sub-Total:	**362.640,37**

Órgão: 05 - SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 004 - FUNDEB 30

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 219	05.004.12.365.0006.2015.3.1.90.11.1.500.1001000		4.673,74
		Sub-Total:	**4.673,74**

Órgão: 06 - SEC. SAÚDE
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 273	06.002.10.301.0018.2027.3.1.90.11.1.500.1002000		12.005,22
Cód. red.: 281	06.002.10.301.0018.2027.3.3.90.34.1.621.0000000		17.137,07
Cód. red.: 646	06.002.10.301.0018.2027.3.3.90.46.1.500.1002000		153,31
Cód. red.: 358	06.002.10.305.0020.2031.3.1.90.11.1.604.0000000		14.276,87
Cód. red.: 643	06.002.10.305.0020.2031.3.3.90.46.1.500.1002000		2.000,00
		Sub-Total:	**45.572,47**

Órgão: 07 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 417	07.002.08.244.0008.2042.3.3.90.39.1.500.0000000		73,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ 01.310.499/0001-04
Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

		Sub-Total:	**73,00**
Órgão:	**08 - SEC. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**		
Unidade:	**001 - GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 485	08.001.15.452.0002.2052.3.3.90.39.1.500.0000000		7.500,00
Cód. red.: 501	08.001.15.452.0004.2054.3.3.90.39.1.500.0000000		9.000,00
		Sub-Total:	**16.500,00**
Órgão:	**09 - SEC. DESENV. ECONÔMICO E RURAL**		
Unidade:	**001 - GABINETE DO SECRETARIO DES. ECON. E RURAL**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 541	09.001.20.608.0016.1043.4.4.90.52.1.755.0000000		4.000,00
		Sub-Total:	**4.000,00**
		Total Parcial Reduzido:	**668.904,47**

Art. 3º - As realocações que se referem os artigos 1º e 2º se dará através de Alteração de Fonte entre dotações autorizado pela Lei Municipal 891/2021.

Art. 4º - Este termo entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.

CLÁUDIA - MT, 1 de dezembro de 2023

ALTAMIR KURTEN
CPF: 403.786.169-00
Prefeito(a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

RESOLUÇÃO CMAS Nº 02/2024

Resolução CMAS nº 02/2024

Dispõe sobrea **Aprovação do Plano de Ação do ano de 2024.**

O Conselho Municipal de Assistência Social de Cocalinho/UF-CMAS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 177 de 17 de Junho de 1996 e Lei nº 668 de 01 de Junho de 2012.

Considerando sua função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e do desempenho dos serviços socioassistencias ofertados;

Considerando a reunião ordinária realizada no dia 23 (vinte e três) de janeiro de dois mil e vinte e quatro às 08:30h e Ata de nº 01/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Ação do ano de 2024.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Cocalinho/MT, 23 de janeiro de 2024.

_____

Kleiton Henrique de Oliveira

Presidente do CMAS

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2023 – LEI 14.133/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2023

Aviso de Licitação Deserta

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO/MT

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2023 – LEI 14.133/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2023

O Município de Cocalinho, por intermédio de seu Agente de Contratação designado pelo Decreto nº 2355/2023, torna público aos interessados que o processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2023 – LEI 14.133/2021 programado para** às 14**h:00min do dia03 de Janeiro de 2024 que tem como objeto a**, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO NO MUNICÍPIO DE COCALINHO, ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**, foi dada como **DESERTA**.

Sala de Licitações, Prefeitura Municipal da cidade de Cocalinho/MT, aos 04 dias do mês de Janeiro de 2024.

CARLOS EDUARDO RODRIGUES ADORNO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.415, DE 19 DE JANEIRO DE 2024.

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.415, DE 19 DE JANEIRO DE 2024.

"Dispõe sobre exoneração a pedido de Servidora e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando pedido formalizado por escrito pela servidora,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido por escrito, do cargo **Agente de Vigilância e Combate à Endemias,**a Srta. **ZINLAINE CARLOS LIMA**, portadora da CI-RG nº 6948378 PCII-GO e CPF nº 010.654.431-45.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 12 de janeiro.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO CMAS Nº 01/2024

Resolução CMAS nº 01/2024

Dispõe sobrea **Aprovação da Prestação de Contas do demonstrativo Sintético do ano de 2022.**

O Conselho Municipal de Assistência Social de Cocalinho/UF-CMAS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 177 de 17 de Junho de 1996 e Lei nº 668 de 01 de Junho de 2012.

Considerando sua função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e do desempenho dos serviços socioassistencias ofertados;

Considerando a reunião ordinária realizada no dia 23 (vinte e três) de janeiro de dois mil e vinte e quatro às 08:30h e Ata de nº 01/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas do Demonstrativo Sintético do ano de 2022.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Cocalinho/MT, 23 de janeiro de 2024.

_____

Kleiton Henrique de Oliveira

Presidente do CMAS

EDITAL DE CONVOCÃO 003/2024

EDITAL DE CONVOCÃO 003/2024

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2023

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Público nº 001/2023, homologado em 17 de janeiro de 2024,

Considerando Declaração de Desistência de Vaga assinadas por candidatos convocados anteriormente,

RESOLVE:

I - **CONVOCAR** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, para comparecer(em), no prazo de **05 (cinco) dias**, podendo ser prorrogado, a pedido do candidato, por prazo igual, na Sede da Prefeitura Municipal de Cocalinho/MT, situada à Avenida Araguaia nº 676, Centro, junto a ao Recursos Humanos, a fim de: **a)** Apresentar(em) os documentos exigidos para efetiva contratação, conforme Edital de Abertura e ANEXO I deste Edital; **b)** Agendar o Exame Médico Pericial, para avaliação de Aptidão de Saúde Física e Mental na forma do item 19.5 do Edital de Abertura. **II** - A (s) contratação(ões) do(s) candidato(s) convocado(s) abaixo terá(ão) prazo determinado de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado (s) por mais 1 (um) ano, a critério da administração, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.039, de 01 de dezembro de 2023; **III** - O distrato das contratações originadas desta convocação dar-se-ão por solicitação do CANDIDATO ou da PREFEITURA MUNICIPAL, de forma expressa, com antecedência previa de 15 (quinze) dias. A rescisão efetuar-se-á imediatamente: **a)** quando terminados os motivos que fundamentam a contratação; **b)** em hipótese de inadimplemento de qualquer cláusula e/ou condição contratual; **c)** quando houver paralisação sem justa causa das atividades profissi-

onais por mais de 2 (dois) dias consecutivamente, considerando-se uma única vez dentro do período de vigência do contrato; d) por conveniência ou necessidade da PREFEITURA MUNICIPAL; **e)** a anulação acontecerá quando o instrumento estiver em desacordo com a legislação que fundamenta as contratações; **IV** - Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o Candidato que não se apresentar no prazo acima indicado para tomar posse ou não comprovar os **V** requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, conforme dispõe o item 19.7 do Edital de Abertura. **VI** - O candidato que não puder tomar posse do cargo no prazo supramencionado, poderá solicitar formalmente pela opção, por uma única vez, por ir para o último lugar na classificação final dos aprovados e classificados para o respectivo cargo, conforme dispõe o item 19.8 do Edital de Abertura. Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos 23 dias do mês de janeiro do ano de 2024.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE CONVOCADOS

TÉCNICO EM ENFERMAGEM							
Nº Insc.	**Candidato(a)**	**CPF**	**Teórica**	**Títulos**	**N. Final**	**Posição**	**Situação Final**
2326	EMANUELA HELENA TELES GONTIJO	***.872.861-**	54,00	-	54,00	7	Classificado
2431	LUCIANA DIAS VIEIRA	***.175.491-**	53,00	-	53,00	8	Classificado

TÉCNICO EM RADIOLOGIA							
Nº Insc.	**Candidato(a)**	**CPF**	**Teórica**	**Títulos**	**N. Final**	**Posição**	**Situação Final**
2643	IZABELA LAZO CRAVEIRO DE OLIVEIRA	***.252.361-**	46,00	-	46,00	3	Classificado

PROFESSOR PEDAGOGIA - SÉRIES INICIAIS - ZONA URBANA							
Nº Insc.	**Candidato(a)**	**CPF**	**Teórica**	**Títulos**	**N. Final**	**Posição**	**Situação Final**
2356	MARIA ELIENE LOPES DE SOUSA	***.560.083-**	62,00	-	62,00	13	Classificado

ANEXO II

DOCUMENTOS PARA POSSE - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

( ) Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

( ) Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)

( ) Certidão de Casamento ou Nascimento;

( ) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

( ) Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF);

( ) Cartão do PIS/PASEP (se for o caso);

( ) Comprovante de votação das duas últimas eleições (se for o caso);

( ) Título de Eleitor;

( ) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

( ) Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido por **Médico Oficial da Prefeitura Municipal de Cocalinho/MT**;

( ) 02 (duas) fotos 3x4, colorida e recente;

( ) Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

( ) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

( ) Comprovante de Escolaridade. Os diplomas de conclusão de cursos deverão ser expedidos por instituição oficial reconhecida. Será aceita certidão de conclusão de curso, desde que acompanhado do histórico escolar.

( ) Declaração contendo endereço residencial;

( ) Declaração negativa de acúmulo de cargo, empregos ou função pública;

( ) Declaração de Bens;

( ) Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de sua função a qual exercerá sua função;

( ) Certidão Negativa de Tributos Municipal;

( ) Não ter infringindo as leis que fundamentaram este Edital;

ANIEXO III FICHA DE IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL

NOME:		
CPF:		
RG:	DATA DE EMISSÃO RG:	
SEXO: □ FEMININO □ MASCULINO	DATA NASCIMENTO:	
CTPS:	SÉRIE:	
PIS/PASEP/NIT:		
CNH:	CATEGORIA:	VALIDADE:

TÍTULO ELEITORAL:		ZONA:	SEÇÃO:
ENDEREÇO:			
CELULAR:	TELEFONE:		
E-MAIL:			
DADOS BANCÁRIOS:	BANCO:	AGÊNCIA:	
	TIPO DA CONTA:	N.º CONTA:	
GRAU DE INSTRUÇÃO:			
NATURALIDADE:		ESTADO CIVIL:	
CONJUGE:		CPF:	
FILIAÇÃO:	MÃE:	CPF:	
	PAI:	CPF:	
FILHOS:		CPF:	
		CPF:	
		CPF:	

ANEXO IV D E C L A R A Ç Ã O

Eu,_____, portador (a) da cédula de identidade Nº _____e inscrito (a) no CPF sob Nº _____ DECLARO para todos os efeitos legais, que não exerço qualquer cargo emprego, ou atividade privada incompatível com a atividade funcional da qual fui nomeado, bem como, não acumulo cargo nas situações proibidas pela legislação, e que não fui demitido a bem do Serviço Público ou por justa causa em decorrência de processo administrativo ou criminal, outrossim, declaro não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão por justa causa, nem respondendo a processo administrativo ou criminal aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.

Comprometo-me a comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO - MT, qualquer alteração que vier a ocorrer em minha vida funcional, que não atenda aos dispositivos legais previstos para os casos de acumulação de cargos.

Estou ciente que declarar falsamente é crime previsto na Lei Penal e que por ele responderei, independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

Cocalinho - MT, de de .

_____

DECLARANTE

ANEXO V D E C L A R A Ç Ã O

Eu, _____, portador (a) da cédula de identidade Nº _____, e inscrito (a) no CPF sob nº _____, ciente do disposto no e Lei N.º 8429, de 02 de Junho de 1992, DECLARO para todos os efeitos legais:

( ) NÃO possuir bens e valores.

( ) Possuir os seguintes bens e/ou valores:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R$)
TOTAL:	

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras, autorizando a Administração a proceder, à guarda das informações constantes neste formulário, bem como das informações anuais posteriores que atualizarão a presente, resguardado o sigilo destas.

Cocalinho - MT, _____ de _____ de 2024.

_____

DECLARANTE

AVISO DE RESULTADO

Pregão eletrônico nº 004/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

Processo Licitatório nº 071/2023

A prefeitura municipal de Cocalinho, através de seu pregoeiro torna público aos interessados que realizou a licitação na modalidade Pregão Eletrônico n° 004/2023, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE COCALINHO – MT. REFERENTE A EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL Nº 202281000306 E RECURSO FEDERAL PROCAD-SUAS. Sagraram - se vencedoras as empresas:**

ERICA DE FATIMA GENTIL - 36.656.877/0001-82 – total adjudicado: R$ 32.130,00 (Trinta e dois mil cento e trinta reais)

REDNOV FERRAMENTAS LTDA. - 45.769.285/0001-68 – total adjudicado: R$ 12.741,16 (Doze mil setecentos e quarenta e um reais e dezesseis centavos)

PEG INFORMATICA LTDA - 01.105.481/0001-62 – total adjudicado: R$ 2. 000,00 (Dois mil reais)

GO VENDAS ELETRONICAS LTDA - 36.521.392/0001-81 – total adjudicado: R$ 17.082,00 (Dezessete mil e oitenta e dois reais)

Valor total: 63.953,16 (Sessenta e três mil novecentos e cinquenta e três reais e dezesseis centavos).

Cocalinho-MT 23 de Janeiro de 2024.

Rogerio Moreira

Pregoeiro Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER
EDITAL PROCESSO SELETIVO 002/2023 – N RESULTADO FINAL RETIFICADO E HOMOLOGAÇÃO

O MUNICÍPIO DE COLÍDER, Estado de Mato Grosso, na forma prevista no Art. 37 da Constituição Federal, bem como nas demais legislações aplicáveis, **TORNA PÚBLICO,** edital de **RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO do PROCESSO SELETIVO Nº 002/2023:**

Artigo 1º - O Resultado Final Retificado consta do Anexo I deste Edital, que fica homologado para todos os efeitos legais.

Artigo 2º - Houve recursos contra o Resultado Preliminar e os resultados estão disponíveis na Área do Candidato, no campo “Recursos”.

Artigo 3º - Em acatamento a Recursos Interpostos, houve aplicação da pontuação correta das provas de títulos.

Artigo 4º - Fica sem efeito o Resultado e a Homologação divulgada pelo Edital de Processo Seletivo nº 002/2023 –M.

Artigo 5º - Consta do **Anexo II** deste Edital a Classificação Final dos candidatos que possuem direito a vaga reservada para PcD (Pessoas com Deficiência).

Artigo 6º - Consta do **Anexo III** deste Edital a Relação dos candidatos que tiverem seu pedido de vaga reservada para PcD (Pessoas com Deficiência) indeferidos.

Artigo 7º - Fica homologado o Resultado Final do Processo Seletivo nº 002/2023.

Artigo 8º - O prazo de validade do presente Processo Seletivo é de 02 (dois) anos contado da data de publicação do presente Edital.

Artigo 9º - Os candidatos classificados deverão atender à convocação para anuência de maneira expressa, que ocorrerá respeitando rigorosamente a ordem de classificação do resultado final, sob pena de nulidade.

Artigo 10 - O não comparecimento do candidato convocado no prazo fixado no edital de convocação implicará no reconhecimento de desistência da vaga oferecida, revertendo o direito de contratação em favor do próximo colocado.

Artigo 11 - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Colíder – MT, 23 de janeiro de 2024.

Hemerson Lourenço Máximo

Prefeito Municipal

Alexandra Marcelina da Silva Barros

Presidente da Comissão

Legenda:

P: Posição

CG: Conhecimentos Gerais

CE: Conhecimentos Específicos

PO: Prova Objetiva

TI: Prova de Títulos

MF: Média Final

ANEXO I

Cozinheiro (E M N S do Perpétuo Socorro)

P	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	CG	CE	PO	TI	MF
1	35206	MÁRCIA DE SANTI	26/06/1982	9.000	52.000	61.000	0.000	61.000
2	34899	ROSANA DA CRUZ	24/08/1988	9.000	32.000	41.000	0.000	41.000

Cozinheiro (E M Santa Maria do Ouro Verde)

P	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	CG	CE	PO	TI	MF
1	31021	ALESSANDRA MACHADO DE ALMEIDA	22/08/1997	15.000	44.000	59.000	0.000	59.000
2	31788	ROSILEIDE APARECIDA DA CRUZ	13/09/1981	12.000	32.000	44.000	0.000	44.000

Cozinheiro (E M São Mateus)

P	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	CG	CE	PO	TI	MF
1	30987	VANUZA DIAS PEREIRA	25/08/1968	9.000	40.000	49.000	0.000	49.000
2	35029	PATRICIA MACHADO BARBOSA	18/12/1986	15.000	32.000	47.000	0.000	47.000

Cozinheiro (E M Sol Nascente)

P	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	CG	CE	PO	TI	MF
1	32313	LUCIANA LAZARI ARTHEMAN MELEGARI	28/03/1973	9.000	36.000	45.000	20.000	65.000
2	31700	LIDIANE DOSSO BONIN	22/04/1988	12.000	44.000	56.000	0.000	56.000
3	34685	FABIANA APARECIDA BEZERRA	13/11/1978	9.000	44.000	53.000	0.000	53.000

4	31081	JESSICA LINDOLFO RIBEIRO	22/03/1991	12.000	40.000	52.000	0.000	52.000
5	31210	ANA PAULA SILVA SERPA	10/06/1994	6.000	44.000	50.000	0.000	50.000
6	31049	ARIELLE CAROLINE DANTAS DA COSTA	08/04/2002	9.000	40.000	49.000	0.000	49.000
7	34542	GISELI ALVES DE MOURA RIBEIRO	03/11/1984	6.000	32.000	38.000	10.000	48.000

Cozinheiro (Zona Urbana)

P	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	CG	CE	PO	TI	MF
1	35117	KELE VIEIRA MEDEIROS	01/02/1992	12.000	44.000	56.000	10.000	66.000
2	32039	MARTA HELENA ABRA	08/07/1983	9.000	36.000	45.000	20.000	65.000
3	33400	CLARICE FERNANDA NEVES	08/09/1994	15.000	48.000	63.000	0.000	63.000
4	31543	MARIA CLARICE DA SILVA PIETROSKI	05/12/1967	9.000	44.000	53.000	10.000	63.000
5	33375	EDINALVA DA SILVA CASTRO	09/10/1982	9.000	44.000	53.000	10.000	63.000
6	31378	LUCIENE RODRIGUES DE MELO	11/03/1972	12.000	48.000	60.000	0.000	60.000
7	31580	ROSA MARIA GOMES AMARO	23/04/1976	12.000	48.000	60.000	0.000	60.000
8	31509	LUCIANE ALVES DOS SANTOS CUSTODIO	03/07/1976	15.000	44.000	59.000	0.000	59.000
9	35252	ELIDA TEIXEIRA VIEIRA	28/01/1987	15.000	44.000	59.000	0.000	59.000
10	34863	HELLKIA KALITHA BUTZKE DE SOUZA	05/08/2000	15.000	44.000	59.000	0.000	59.000
11	30863	SIMONE APARECIDA LOURENCAO	25/10/1986	18.000	40.000	58.000	0.000	58.000
12	31309	LUCINÉIA DE OLIVEIRA BARBOSA ZUNARELLI	21/04/1976	12.000	36.000	48.000	10.000	58.000
13	35454	JANDIRA ALBANO WEISSHEIMER	15/03/1981	9.000	48.000	57.000	0.000	57.000
14	31546	LILIAN WECK MIRANDA	15/02/1984	9.000	48.000	57.000	0.000	57.000
15	32678	PATRÍCIA DE JESUS DA SILVA	10/07/1990	9.000	48.000	57.000	0.000	57.000
16	31472	LOISLEN SABRINA PEREIRA RODRIGUES	09/04/2001	9.000	48.000	57.000	0.000	57.000
17	34956	SEBASTIANA MARCIA DE OLIVEIRA TERRA	14/01/1963	12.000	44.000	56.000	0.000	56.000
18	31003	ROSANA APARECIDA DA SILVA	07/10/1969	12.000	44.000	56.000	0.000	56.000
19	32954	FERNANDA BARBOSA DE CARVALHO	19/03/1990	12.000	44.000	56.000	0.000	56.000
20	33119	MERY ALESSANDRA MORAIS FREITAS	08/03/1995	12.000	44.000	56.000	0.000	56.000
21	33149	TAMIRES VILELA SOUZA	04/08/1992	6.000	40.000	46.000	10.000	56.000
22	35026	ADRIANA CUSTODIO DA SILVA	30/07/1988	12.000	24.000	36.000	20.000	56.000
23	31296	MARICEIA APARECIDA VILLA DE AZEVEDO	18/10/1988	15.000	40.000	55.000	0.000	55.000
24	31229	MAELENE APARECIDA DE SOUZA	22/03/1983	9.000	44.000	53.000	0.000	53.000
25	31082	BRUNA SANTOS QUEIROZ	08/05/1999	9.000	44.000	53.000	0.000	53.000
26	31058	SILVANA MARIA BARBOSA	25/05/1972	12.000	40.000	52.000	0.000	52.000
27	31203	LUCIENE GUIOTI	02/07/1987	12.000	40.000	52.000	0.000	52.000
28	30880	DAYANE DE OLIVEIRA SILVA	13/10/1987	12.000	40.000	52.000	0.000	52.000
29	34211	NELI FEITOSA	17/04/1982	15.000	36.000	51.000	0.000	51.000
30	34932	SIRLEI LOIS DA SILVA	26/09/1964	9.000	32.000	41.000	10.000	51.000
31	32373	WANDERLEIA APARECIDA ALBANO	25/10/1969	6.000	44.000	50.000	0.000	50.000
32	35259	TEREZINHA PEREIRA DA SILVA	03/10/1975	6.000	44.000	50.000	0.000	50.000
33	31241	LUCINEIDE QUIETINHO DOS REIS	03/01/1989	6.000	44.000	50.000	0.000	50.000
34	33825	FATIMA DOS SANTOS BESERRA	10/06/1991	6.000	44.000	50.000	0.000	50.000
35	34798	REGIANE ALINE PEREIRA MENDES	23/12/1995	6.000	44.000	50.000	0.000	50.000
36	31293	CLEZIA APARECIDA LOPES DOS SANTOS	20/04/1982	18.000	32.000	50.000	0.000	50.000
37	34811	SUELIA GOMES DE CARVALHO	02/03/1979	9.000	40.000	49.000	0.000	49.000
38	31118	CATIELE CAVALCANTE GAMA	28/07/1989	9.000	40.000	49.000	0.000	49.000
39	33201	SONIA BASILIO DE MELO	07/03/1957	15.000	32.000	47.000	0.000	47.000
40	32824	ALEXANDRA DO NASCIMENTO CASADO GUEDES	09/04/1995	15.000	32.000	47.000	0.000	47.000
41	31103	NADIJA TAIZ SIMÃO DA SILVA	22/06/2001	15.000	32.000	47.000	0.000	47.000
42	31946	MARCIA DA SILVA MARTINS	27/12/1978	6.000	40.000	46.000	0.000	46.000
43	33008	NELCIVANE ORGINA MOTA	05/05/1983	9.000	36.000	45.000	0.000	45.000
44	31194	ALINE ROSILVA BORGES ALVES	20/10/1983	9.000	36.000	45.000	0.000	45.000
45	31468	ANTONIA APARECIDA TORRES DA CRUZ	23/07/1973	3.000	40.000	43.000	0.000	43.000
46	33537	SIMONE APARECIDA RODRIGUES	08/10/1989	15.000	28.000	43.000	0.000	43.000
47	35452	ELIANE BENICIO DE ALMEIDA OLIVEIRA	27/02/1978	6.000	36.000	42.000	0.000	42.000
48	34957	ADRIANA JACINTO NUNES	08/12/1983	6.000	36.000	42.000	0.000	42.000
49	31135	JHENIFA SIMÃO DA SILVA	27/06/1992	9.000	32.000	41.000	0.000	41.000
50	35023	VALDECI LIMA	24/07/1977	15.000	24.000	39.000	0.000	39.000
51	31591	MARIA APARECIDA DOS SANTOS ARAÚJO SOUZA	22/02/1971	6.000	32.000	38.000	0.000	38.000
52	32094	MARIA APARECIDA AGUIAR CAMPOS	03/02/1964	9.000	28.000	37.000	0.000	37.000
53	35456	ROSELY SILVA ARAUJO	12/03/1981	9.000	28.000	37.000	0.000	37.000
54	31202	ELAINE FÁTIMA DE JESUS	11/01/1985	9.000	28.000	37.000	0.000	37.000
55	31162	MARIA ELIANE DE SOUZA	18/11/1992	6.000	28.000	34.000	0.000	34.000
56	34933	ELANIA ALBINA DE OLIVEIRA	07/12/1973	12.000	20.000	32.000	0.000	32.000
57	31443	LINDAMIRA FERREIRA LEITE	08/10/1979	12.000	20.000	32.000	0.000	32.000
58	32738	MARIA APARECIDA RODRIGUES	05/06/1972	12.000	16.000	28.000	0.000	28.000
59	31407	THAIS CAROLINA BATISTA BISPO	30/03/1999	6.000	20.000	26.000	0.000	26.000

Motorista (Zona Urbana)

P	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	CG	CE	PO	TI	MF
1	30980	JOSÉ FERREIRA LEMES	10/01/1983	12.000	36.000	48.000	10.000	58.000
2	31743	IVAN PEREIRA DO NASCIMENTO	20/04/1977	12.000	32.000	44.000	0.000	44.000
3	31476	EDGARD JOSE DE SOUZA BARBEIRO	26/02/1974	9.000	32.000	41.000	0.000	41.000
4	35052	EGEAN CARLOS DAMIAO	01/07/1980	3.000	28.000	31.000	10.000	41.000
5	31369	GEOVAN ROCHA SILVA	03/10/1964	12.000	24.000	36.000	0.000	36.000
6	33063	JOSE SILVEIRA SERGIO	29/06/1972	15.000	20.000	35.000	0.000	35.000

7	34814	EDGARD PEDRO SANTANA	31/01/1975	6.000	28.000	34.000	0.000	34.000
8	31740	RELEDIONES LIMA ALVES	12/11/1994	9.000	24.000	33.000	0.000	33.000
9	31126	RONIVALDO GUEDES	27/02/1982	12.000	20.000	32.000	0.000	32.000
10	31038	LUCIANO ALVES DOS SANTOS	15/03/1978	15.000	16.000	31.000	0.000	31.000
11	33240	LENIRCIA FERRAZ BARBOSA	08/02/1962	6.000	24.000	30.000	0.000	30.000
12	31412	ALBERTO DE AGUIAR VIEIRA	22/01/1984	9.000	20.000	29.000	0.000	29.000
13	31683	SEBASTIÃO BATISTA BELO DA HORA	10/12/1991	9.000	16.000	25.000	0.000	25.000
14	35461	ROBERTO TEMOTIO DOS SANTOS	15/03/1992	12.000	12.000	24.000	0.000	24.000
15	31374	VALDEIR DOS SANTOS LIMA	02/04/1973	6.000	8.000	14.000	0.000	14.000

Professor de Computação (Zona Urbana)

P	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	CG	CE	PO	TI	MF
1	35392	JONATA DA SILVA RODRIGUES	19/09/1995	12.000	40.000	52.000	20.000	72.000
2	35433	JEAN CARLOS SANTI	20/08/1993	6.000	48.000	54.000	10.000	64.000
3	31442	ABRÃAO ANGELO BARBOZA	23/04/1990	15.000	36.000	51.000	10.000	61.000
4	31063	ALLAN WILLIANS GONÇALVES DA SILVA	22/04/1992	6.000	44.000	50.000	10.000	60.000
5	33432	VILMAR LOPES	16/03/1986	12.000	32.000	44.000	10.000	54.000
6	31651	MARIA APARECIDA DE LIMA	25/08/1976	12.000	24.000	36.000	10.000	46.000

Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais (Santa Maria do Ouro Verde)

P	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	CG	CE	PO	TI	MF
1	31142	FERNANDA ALVES DA SILVA	26/12/1986	12.000	44.000	56.000	20.000	76.000
2	30962	NEIDE MARTINS DE SANTANA	03/06/1966	15.000	28.000	43.000	20.000	63.000
3	34881	TATIANE CRISTINA BARRETO	13/07/1988	6.000	20.000	26.000	20.000	46.000
4	31807	ADRIANA MELOS VIEIRA	22/04/1983	9.000	32.000	41.000	0.000	41.000

Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais (São Mateus)

P	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	CG	CE	PO	TI	MF
1	33168	DALVA ANGELITA DA SILVA	19/10/1982	9.000	44.000	53.000	20.000	73.000
2	35092	FERNANDA APARECIDA ALVES DA SILVA	25/10/1988	9.000	40.000	49.000	20.000	69.000
3	31292	IVANILDE RODRIGUES DA CONCEICAO	21/08/1981	6.000	32.000	38.000	20.000	58.000
4	35258	VALDICE NASCIMENTO	22/11/1988	15.000	28.000	43.000	0.000	43.000
5	32406	ANA PAULA DE SOUZA VASCON	04/02/1987	6.000	28.000	34.000	0.000	34.000
6	32223	TATIANE APARECIDA MOREIRA PROVASI	03/02/1995	6.000	16.000	22.000	10.000	32.000
7	31321	RONI MARTINI	04/09/1977	6.000	20.000	26.000	0.000	26.000
8	33809	MARIA DE JESUS PEDROSO	24/03/1970	6.000	12.000	18.000	0.000	18.000
9	34566	ANTONIA SILVA DOS REIS	09/02/1976	0.000	16.000	16.000	0.000	16.000

Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais (Sol Nascente)

P	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	CG	CE	PO	TI	MF
1	34463	JOKASSIA PELEGRINI BOGNAR	28/10/1992	12.000	32.000	44.000	20.000	64.000
2	31207	REGIANE APARECIDA DA SILVA LUIZ	30/05/1977	3.000	36.000	39.000	20.000	59.000
3	31604	SANDRA VIEIRA	25/01/1983	3.000	36.000	39.000	20.000	59.000
4	32003	ANDRESSA ALVES MILHEIRO	11/03/1998	9.000	28.000	37.000	20.000	57.000
5	31863	LUCIANE RODRIGUES DE FARIAS	25/03/1977	9.000	32.000	41.000	10.000	51.000
6	31239	DINA MARA APARECIDA DE SOUZA	29/11/1996	9.000	20.000	29.000	0.000	29.000

Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais (Zona Urbana)

P	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	CG	CE	PO	TI	MF
1	31242	LUANA BARANOSKI FERREIRA DA SILVA	20/08/1995	18.000	44.000	62.000	20.000	82.000
2	31685	EMILY NAYAN DE JESUS LIMA	05/01/1990	9.000	52.000	61.000	20.000	81.000
3	32789	MAXWELL HERNANDES DOS SANTOS SOUZA	30/04/1999	9.000	52.000	61.000	20.000	81.000
4	31722	EDNA ADRIANA DA SILVA	22/09/1980	15.000	44.000	59.000	20.000	79.000
5	34807	DANIELE ADRIANA BITTENCOURT DIAS	27/10/1988	18.000	40.000	58.000	20.000	78.000
6	31155	MARIA DO CARMO FERREIRA LIMA	23/03/1978	12.000	44.000	56.000	20.000	76.000
7	32619	APARECIDA GOMES DE OLIVEIRA	29/03/1982	15.000	40.000	55.000	20.000	75.000
8	32900	ANA LUCIA DE O KOPSEL	01/06/1986	15.000	40.000	55.000	20.000	75.000
9	35151	ANGÉLICA DIAS CARVALHO	26/05/1991	15.000	40.000	55.000	20.000	75.000
10	31640	ADRIANA CORDEIRO FIGUEIREDO	31/10/1982	18.000	36.000	54.000	20.000	74.000
11	31350	KARINE APARECIDA DA COSTA	09/12/1996	18.000	36.000	54.000	20.000	74.000
12	32270	MARINEIDE DA SILVA	21/12/1972	9.000	44.000	53.000	20.000	73.000
13	32440	GLEICIANE ALVES	04/11/1987	9.000	44.000	53.000	20.000	73.000
14	35364	VANIA DOS SANTOS SILVA	05/03/1988	9.000	44.000	53.000	20.000	73.000
15	32658	GISLAINE LIMA PALHOTO	19/08/1988	9.000	44.000	53.000	20.000	73.000
16	32926	TATIANE BERTOLAZI FONSECA	06/01/1995	9.000	44.000	53.000	20.000	73.000
17	33255	SOLANGE APARECIDA GUEDES	01/01/1979	21.000	32.000	53.000	20.000	73.000
18	34795	SANDRA APARECIDA PERSEGUINI MARTINS LEITE	17/06/1979	18.000	44.000	62.000	10.000	72.000
19	34359	NEUSA PEREIRA DOS SANTOS	14/07/1974	12.000	40.000	52.000	20.000	72.000
20	31709	CLEUSA DA SILVA	10/02/1976	12.000	40.000	52.000	20.000	72.000
21	35237	MONICA PEGORARO	19/12/1979	12.000	40.000	52.000	20.000	72.000
22	31879	ELIANE CRISTINA KRAUSE MONTEIRO PEREIRA	21/12/1982	12.000	40.000	52.000	20.000	72.000
23	31928	EUNICE SOUZA DOS REIS GIOVANI	31/08/1983	12.000	40.000	52.000	20.000	72.000

24	33167	SELMA ARAÚJO DE SOUZA	16/10/1972	15.000	36.000	51.000	20.000	71.000
25	32007	ELZA BERNARDO	13/09/1976	15.000	36.000	51.000	20.000	71.000
26	35155	ADRIANA ALVES ARAUJO	04/09/1983	15.000	36.000	51.000	20.000	71.000
27	31152	ANA RUBIA KARASIAKI CRUZ	27/04/1992	15.000	36.000	51.000	20.000	71.000
28	33154	JAKELINE PEREIRA LIMA	13/04/1994	15.000	36.000	51.000	20.000	71.000
29	31480	JÉSSICA DOS SANTOS DE ALMEIDA SILVA	09/02/1994	6.000	44.000	50.000	20.000	70.000
30	31909	ROSELI APARECIDA DANTAS	03/06/1972	9.000	40.000	49.000	20.000	69.000
31	31363	EDINEIA FRANCISCA BARROS	14/09/1980	9.000	40.000	49.000	20.000	69.000
32	32287	DANIELI GRANZOTO CRUZ EQUIDONE	06/07/1986	9.000	40.000	49.000	20.000	69.000
33	35008	WALQUIRIA VICENTE COUTINHO	16/10/1998	9.000	40.000	49.000	20.000	69.000
34	32808	GEZILDA DOS SANTOS	05/11/1972	21.000	28.000	49.000	20.000	69.000
35	32237	JANAINA DE SOUZA PINTO	28/07/1997	12.000	36.000	48.000	20.000	68.000
36	32593	KEILLA CRISTINA DA SILVA SANTOS	03/02/1998	12.000	36.000	48.000	20.000	68.000
37	32851	ALCIONE PINTO DA SILVA	14/04/1993	9.000	48.000	57.000	10.000	67.000
38	34806	LUCIANA DA SILVA SANTANA	27/08/1983	3.000	44.000	47.000	20.000	67.000
39	31224	JULIANA FRAPORTI	14/04/1987	15.000	32.000	47.000	20.000	67.000
40	31487	ADRIANA DE SOUZA MARTINS	04/05/1989	15.000	32.000	47.000	20.000	67.000
41	31000	POLIANA TORRES CAPELARI DA PURIFICAÇÃO	04/03/1991	15.000	32.000	47.000	20.000	67.000
42	31939	SOLANGE LEITE VILLA	06/07/1993	15.000	32.000	47.000	20.000	67.000
43	31885	DAIANE EFREM LOPES DE PAULA	28/12/1996	15.000	32.000	47.000	20.000	67.000
44	33906	APARECIDA MUNIZ	27/11/1961	6.000	40.000	46.000	20.000	66.000
45	31165	ELAINE JULIÃO	17/10/1984	12.000	44.000	56.000	10.000	66.000
46	34939	PATRICIA PEDROSO BARROS	07/09/1992	6.000	40.000	46.000	20.000	66.000
47	30895	DAIANE JESSICA DA SILVA	29/03/1993	6.000	40.000	46.000	20.000	66.000
48	31416	LUANA FERNANDES DE SOUZA	25/03/1996	6.000	40.000	46.000	20.000	66.000
49	32822	THAIS ADRIANA DA SILVA	08/08/1997	6.000	40.000	46.000	20.000	66.000
50	34864	THAUANY LEMOS NEVES	01/03/2001	15.000	40.000	55.000	10.000	65.000
51	31030	SIRLENE BENTO DA SILVA	26/05/1979	9.000	36.000	45.000	20.000	65.000
52	30894	ANA PAULA SILVA GUARIDO	26/07/1987	9.000	36.000	45.000	20.000	65.000
53	35494	ELIENE OLIVEIRA DE SOUSA	04/08/1987	9.000	36.000	45.000	20.000	65.000
54	31085	VANESSA ROSSATIUK CHIELE RIBAS	10/10/1990	9.000	36.000	45.000	20.000	65.000
55	35244	ROSIMEIRE DA SILVA DOS SANTOS	04/03/1992	9.000	36.000	45.000	20.000	65.000
56	34715	NAYARA RODRIGUES MADRUGA BARBOZA	16/03/1993	9.000	36.000	45.000	20.000	65.000
57	32652	LUZIA OLIVEIRA DE ARAUJO	06/06/1968	12.000	32.000	44.000	20.000	64.000
58	34921	DIRCIANE JONER	22/08/1982	12.000	32.000	44.000	20.000	64.000
59	31287	CRISTIANE DA SILVA AQUINO RIGO	14/02/1983	12.000	32.000	44.000	20.000	64.000
60	31652	NIDIA HALATENO	18/07/1983	12.000	32.000	44.000	20.000	64.000
61	31733	ELISANGELA SERENCOVICE FERNANDES	15/03/1984	12.000	32.000	44.000	20.000	64.000
62	31930	KEILA OLEKSEN DE ANDRADE GOMES	19/08/1985	12.000	32.000	44.000	20.000	64.000
63	35087	ANDREIA RODRIGUES VIANA SILVA	08/10/1985	12.000	32.000	44.000	20.000	64.000
64	30967	GEVANIR BAMBIL DA SILVA	18/07/1986	12.000	32.000	44.000	20.000	64.000
65	32238	ADRIANA GESIELE TEIXEIRA DOS SANTOS	10/08/1989	3.000	40.000	43.000	20.000	63.000
66	31482	ANDRÉA CRISTINA FERREIRA	10/07/1984	15.000	28.000	43.000	20.000	63.000
67	34818	EDNEIA CICERA DE SOUZA BRAGA	11/08/1975	6.000	36.000	42.000	20.000	62.000
68	31342	VANESSA CRISTINA SARAN DE SOUZA	20/08/1978	6.000	36.000	42.000	20.000	62.000
69	31463	ROSALINA DA SILVA	15/05/1982	6.000	36.000	42.000	20.000	62.000
70	35160	ERICA REGINA CAETANA BARBOSA	29/06/1989	6.000	36.000	42.000	20.000	62.000
71	32985	KERLIS BARBIERO	03/08/1989	6.000	36.000	42.000	20.000	62.000
72	31539	GREICIELE VOLPATO DE SANTANA	15/03/1991	6.000	36.000	42.000	20.000	62.000
73	33061	ÉRICA DA FONSECA ANGELO	03/09/1998	6.000	36.000	42.000	20.000	62.000
74	31606	JANE MARIA DO CARMO COSTA	04/04/1959	15.000	36.000	51.000	10.000	61.000
75	30968	IVONE HENRIQUE SOARES	02/11/1977	9.000	32.000	41.000	20.000	61.000
76	35370	APARECIDA CÂNDIDA DA SILVA STRAZZA	08/09/1979	9.000	32.000	41.000	20.000	61.000
77	32036	ANA SELMA DOS SANTOS	27/06/1981	9.000	32.000	41.000	20.000	61.000
78	31790	ROSÂNGELA GOMES DE ARAÚJO	19/07/1982	9.000	32.000	41.000	20.000	61.000
79	31514	ARLENE DAS DORES DE ARRUDA	25/03/1983	9.000	32.000	41.000	20.000	61.000
80	34604	GISELE DA COSTA SILVA	13/12/1993	9.000	32.000	41.000	20.000	61.000
81	34034	POLIANA MARQUES DE MENESES GARCIA	18/03/1998	9.000	32.000	41.000	20.000	61.000
82	31282	MARISTELA FAVARI MUNIZ	04/12/1981	12.000	28.000	40.000	20.000	60.000
83	30974	ANA PAULA ROSA DA SILVA	22/01/1985	12.000	28.000	40.000	20.000	60.000
84	34934	JOSIANE APARECIDA DE OLIVEIRA	23/07/1985	3.000	36.000	39.000	20.000	59.000
85	31648	ADRIANA REGINA LUCCHETTI	18/07/1982	15.000	24.000	39.000	20.000	59.000
86	35310	MARIA CAVALCANTE SILVA SANTOS MACHADO	12/07/1978	6.000	32.000	38.000	20.000	58.000
87	31014	MARITÂNE PIETROSKI CUNHA	31/05/1986	6.000	32.000	38.000	20.000	58.000
88	30869	DAIANE ELIAS DOS SANTOS	15/08/1986	6.000	32.000	38.000	20.000	58.000
89	31467	LAIANA REBOUÇAS RAMIRO	12/01/1990	6.000	32.000	38.000	20.000	58.000
90	31226	LUCIANA DOS SANTOS SILVA	30/06/1991	6.000	32.000	38.000	20.000	58.000
91	31166	ROSALIA RODRIGUES MARTINS DOS SANTOS CHIOTTI	27/04/1969	9.000	28.000	37.000	20.000	57.000
92	32957	GRACIELA OLIVEIRA SILVA	29/04/1977	9.000	28.000	37.000	20.000	57.000
93	31330	CRISTIANE ROSA CARBO BONFIM	08/07/1981	9.000	28.000	37.000	20.000	57.000
94	32042	ELIZETH GARCIA DE SOUZA	18/07/1988	9.000	28.000	37.000	20.000	57.000
95	31927	DANIELLA FRANZON	25/03/1991	9.000	28.000	37.000	20.000	57.000
96	32687	EDILENE MARIA DO CARMO	12/01/1997	9.000	28.000	37.000	20.000	57.000
97	33494	ANA MARIA OLIVEIRA LIMA	02/06/1974	12.000	24.000	36.000	20.000	56.000
98	35447	VILMA SOUSA ALVES	13/07/1975	12.000	24.000	36.000	20.000	56.000
99	34800	VANESSA CRISTINA DE SOUZA GONZALES	29/12/1983	12.000	24.000	36.000	20.000	56.000
100	32408	TATIANE RODRIGUES DE SOUZA	27/08/1981	3.000	32.000	35.000	20.000	55.000

101	35121	PATRICIA CAVALCANTE GAMA	28/04/1989	3.000	32.000	35.000	20.000	55.000
102	33801	JOGIANNE VIEIRA SANTOS	13/03/1990	3.000	32.000	35.000	20.000	55.000
103	32893	FATIMA FUZARO DE OLIVEIRA	15/10/1966	12.000	32.000	44.000	10.000	54.000
104	31276	MARIA APARECIDA RIBEIRO DA SILVA GONZALES	03/07/1975	6.000	28.000	34.000	20.000	54.000
105	32902	EDNEIA APARECIDA DE OLIVEIRA BANIN	24/03/1979	6.000	28.000	34.000	20.000	54.000
106	30882	LINDALVA FELIX	29/11/1980	6.000	28.000	34.000	20.000	54.000
107	34817	KLEBER GUIMARÃES MIYAKI DA SILVA	10/01/1993	6.000	28.000	34.000	20.000	54.000
108	34832	PAMELA MARQUES DE MENESES	25/04/2001	6.000	28.000	34.000	20.000	54.000
109	34825	JOSIANE MARIA DE ALMEIDA	26/12/2001	9.000	44.000	53.000	0.000	53.000
110	34812	JANIRA SALETE BONFIM	02/12/1968	15.000	28.000	43.000	10.000	53.000
111	31196	LAURA FLORIANO GONZALES	04/11/1976	9.000	24.000	33.000	20.000	53.000
112	35226	ROSANDA ROSA BERNARDO	02/02/1978	9.000	24.000	33.000	20.000	53.000
113	32836	NAIANE DE SOUZA MADRUGA CARVALHO	15/04/1994	9.000	24.000	33.000	20.000	53.000
114	32068	IZABEL SOUZA DE OLIVEIRA	13/11/1994	9.000	24.000	33.000	20.000	53.000
115	31767	VALÉRIA APARECIDA DA ROCHA SILVA	02/06/1995	9.000	24.000	33.000	20.000	53.000
116	31448	REGINA APARECIDA DA FONSECA ROCHA	28/06/1983	6.000	36.000	42.000	10.000	52.000
117	31537	IVONE DE OLIVEIRA LOPES	16/06/1986	6.000	36.000	42.000	10.000	52.000
118	31169	ROSELI RIBEIRO DOS SANTOS	17/01/1976	12.000	20.000	32.000	20.000	52.000
119	33807	LUCILENE BERNARDES DA SILVA COSTA	16/02/1987	12.000	20.000	32.000	20.000	52.000
120	31274	ANA PAULA FREITAS DE FARIAS	22/12/1992	12.000	20.000	32.000	20.000	52.000
121	35463	MARINA ALVES DOS SANTOS	06/01/1990	15.000	36.000	51.000	0.000	51.000
122	35070	ANTONIO FERREIRA LEMES	25/07/1977	9.000	32.000	41.000	10.000	51.000
123	35019	REGIANE SCHWEITZER DE ALMEIDA	28/02/1992	9.000	32.000	41.000	10.000	51.000
124	35212	SIMONE FERREIRA DOS SANTOS	14/09/1987	3.000	28.000	31.000	20.000	51.000
125	32411	ROSANGELA APARECIDA DA SILVA	03/11/1986	12.000	28.000	40.000	10.000	50.000
126	34801	MARIA SOCORRO SILVA PEREIRA BRITO	01/05/1986	6.000	24.000	30.000	20.000	50.000
127	33447	JACQUELINE MARQUES DE OLIVEIRA	01/09/1990	6.000	24.000	30.000	20.000	50.000
128	32050	ANDRESSA MAYARA DE SOUZA GAZIN BARRIONUEVO	16/03/1995	6.000	24.000	30.000	20.000	50.000
129	34214	BERENICE DE CASTRO ALVES	21/06/1959	6.000	32.000	38.000	10.000	48.000
130	34967	SELMA DE JESUS OLIVEIRA	18/10/1968	12.000	36.000	48.000	0.000	48.000
131	33374	ROSÂNGELA ROSA DA SILVA	23/10/1980	12.000	36.000	48.000	0.000	48.000
132	31230	MARTA LOPES RODRIGUES MODESTO	24/07/1979	6.000	32.000	38.000	10.000	48.000
133	35356	NÁDIA CRISTHIANE MATTOSO MARECO	14/11/1979	6.000	32.000	38.000	10.000	48.000
134	34105	ELIANNA DA SILVA LUCENA	08/07/1986	6.000	32.000	38.000	10.000	48.000
135	33827	CRISTIANA ALVES LOPES GUIMARAES	18/11/1988	12.000	16.000	28.000	20.000	48.000
136	31840	ROZENILDA DOS SANTOS	25/07/1981	9.000	28.000	37.000	10.000	47.000
137	32919	SUZIANE DOS SANTOS DE OLIVEIRA DE ALMEIDA BISPO	04/04/1996	3.000	24.000	27.000	20.000	47.000
138	35028	THALIA GUIMARAES PERIM	18/04/1997	6.000	40.000	46.000	0.000	46.000
139	31086	HEVELYN STEFANY DE MELO DA SILVA	30/07/1997	6.000	40.000	46.000	0.000	46.000
140	31739	WERICA VENTURA DE CASTRO	16/04/1998	9.000	36.000	45.000	0.000	45.000
141	31425	BYATRIZ DOMINGOS	01/01/2002	9.000	36.000	45.000	0.000	45.000
142	34993	JOICE GUIMARÃES CORREA	17/08/1995	3.000	32.000	35.000	10.000	45.000
143	32222	GISLAINE CAETANO DA SILVA	05/07/1979	9.000	16.000	25.000	20.000	45.000
144	33311	MÁRCIA APARECIDA MARTINS	29/11/1979	9.000	16.000	25.000	20.000	45.000
145	31111	JESSICA MACHADO YAMATE	16/12/1983	9.000	16.000	25.000	20.000	45.000
146	32319	MARIA ELZA FERREIRA DA ROCHA	11/10/1974	6.000	28.000	34.000	10.000	44.000
147	34968	ROSANIA LIMA DE SANTI	28/12/1977	6.000	28.000	34.000	10.000	44.000
148	31876	PATRICIA DA SILVA	26/01/1990	6.000	28.000	34.000	10.000	44.000
149	31381	GEANE DE SOUZA FURLAN	16/09/2000	6.000	28.000	34.000	10.000	44.000
150	32694	ANDRIELLE DAYANE SILVA PIRES DE MELO	25/03/1992	3.000	40.000	43.000	0.000	43.000
151	35201	SIDINEIA DE ARAÚJO	26/05/1983	3.000	20.000	23.000	20.000	43.000
152	35375	ELZIMAR BATISTA DA SILVA	05/06/1979	6.000	36.000	42.000	0.000	42.000
153	31844	JESSICA JANAINA DA SILVA	31/08/1993	18.000	24.000	42.000	0.000	42.000
154	34014	STER BEATRIZ FERREIRA SANTOS	20/08/1973	12.000	20.000	32.000	10.000	42.000
155	31585	MARIA ROSA DA SILVA GAMA	06/07/1978	6.000	16.000	22.000	20.000	42.000
156	35268	MARIA TEREZA FIGUEIRA MARTINS	05/01/1962	9.000	32.000	41.000	0.000	41.000
157	35261	SANDRA DA SILVA	21/04/1980	9.000	32.000	41.000	0.000	41.000
158	34924	KEILA FERREIRA COSTA	15/09/1989	9.000	32.000	41.000	0.000	41.000
159	31289	FRANCIELY SARA DOS SANTOS MENDES	11/02/1997	9.000	32.000	41.000	0.000	41.000
160	35236	MARLENE APARECIDA RODRIGUES GARRIDO	28/01/1975	3.000	28.000	31.000	10.000	41.000
161	31789	FATIMA SGOTI	15/02/1983	9.000	12.000	21.000	20.000	41.000
162	32864	LUCIA TEREZA CORREA	15/09/1956	12.000	28.000	40.000	0.000	40.000
163	35243	CAMILA DOS SANTOS SILVA	03/12/1997	6.000	24.000	30.000	10.000	40.000
164	32364	FABIANA DA SILVA MENDES	24/12/1979	3.000	36.000	39.000	0.000	39.000
165	35182	GISLENE PAZIM	16/01/1985	3.000	36.000	39.000	0.000	39.000
166	34043	TAINARA PEREIRA BARBOSA	08/06/1996	15.000	24.000	39.000	0.000	39.000
167	35515	TAMIRES SOUZA DOS ANJOS SOARES	03/09/1998	9.000	20.000	29.000	10.000	39.000
168	35227	LISANDRA FELIPE AVALLONE	17/04/1974	6.000	32.000	38.000	0.000	38.000
169	33514	MARLENE PRATES DA SILVA TARIFA	10/12/1980	6.000	32.000	38.000	0.000	38.000
170	32116	ELIZANGELA PEREIRA DOS SANTOS	26/09/1981	6.000	32.000	38.000	0.000	38.000
171	31013	HERIDAN DE MELO DA SILVA	26/04/1993	6.000	32.000	38.000	0.000	38.000
172	34971	VIVIANE DE SOUZA JACINTO	20/03/2001	6.000	32.000	38.000	0.000	38.000
173	35078	BEATRIZ VITÓRIA MASCENA SAMPAIO	21/04/2003	6.000	32.000	38.000	0.000	38.000
174	31706	WILSILENE DE OLIVEIRA BORGES	22/03/1991	9.000	28.000	37.000	0.000	37.000
175	31605	ANDRÉIA FERREIRA DO CARMO	28/04/1995	9.000	28.000	37.000	0.000	37.000
176	33252	JESSICA MAYARA LACERDA	30/06/1994	3.000	24.000	27.000	10.000	37.000
177	35397	GRACIELI SOUZA DOS SANTOS PEREIRA	07/01/1997	3.000	24.000	27.000	10.000	37.000

178	35421	SIMONE DA SILVA AMARAL	17/01/1994	12.000	24.000	36.000	0.000	36.000
179	33843	SEBASTIANA ADRIANA DO NASCIMENTO	04/03/1975	6.000	20.000	26.000	10.000	36.000
180	30929	LUCINEIA SOUZA DE OLIVEIRA	25/05/1993	3.000	32.000	35.000	0.000	35.000
181	31248	POLIANA GERMANA DA GAMA	15/12/1999	3.000	32.000	35.000	0.000	35.000
182	33715	MARIA EDILEUSA DOS SANTOS	04/02/1973	6.000	28.000	34.000	0.000	34.000
183	30925	SUELI DA SILVA NASCIMENTO	15/12/1982	9.000	24.000	33.000	0.000	33.000
184	31403	SANGELA SILVA DOS SANTOS	24/08/1993	9.000	24.000	33.000	0.000	33.000
185	31001	CLARA SILVESTRE COIMBRA MARTINS	27/01/1996	9.000	24.000	33.000	0.000	33.000
186	34859	JAQUELINE OLIVEIRA GOMES DE AMORIM	25/01/1999	9.000	24.000	33.000	0.000	33.000
187	31630	VALDIRENE DOS SANTOS	02/02/1987	3.000	20.000	23.000	10.000	33.000
188	32153	SANDRA DE ALMEIDA DA SILVA	05/06/1980	12.000	20.000	32.000	0.000	32.000
189	31864	ELIENAI MARTA CARBO DOS SANTOS	16/04/1967	3.000	28.000	31.000	0.000	31.000
190	31608	MARIA FÁTIMA BEZERRA	18/11/1975	3.000	28.000	31.000	0.000	31.000
191	33549	FRANCIELE DA SILVA AVELAR	11/01/1996	3.000	28.000	31.000	0.000	31.000
192	32157	TELMA PLACIDO OLIVEIRA PRETO	16/09/1998	3.000	28.000	31.000	0.000	31.000
193	31698	LUCINEIA ALVES DOS SANTOS ARAUJO	20/05/1981	9.000	12.000	21.000	10.000	31.000
194	33054	MARIA CONCEIÇÃO DA SILVA CRUZ	15/11/1963	6.000	24.000	30.000	0.000	30.000
195	31488	ADENISE APARECIDA CORTIM	02/05/1995	6.000	24.000	30.000	0.000	30.000
196	31910	JOSIANE BEATRIZ ROCHA MARINELLI	12/12/1996	6.000	24.000	30.000	0.000	30.000
197	32323	LEILA GOMES	05/05/1983	0.000	20.000	20.000	10.000	30.000
198	35465	IRENE BATISTA BARBOSA	21/10/1988	9.000	20.000	29.000	0.000	29.000
199	35115	SOLANGE TORRES GONCALVES	09/09/1963	6.000	20.000	26.000	0.000	26.000
200	32193	ALESSANDRA TARGA	19/12/1984	6.000	20.000	26.000	0.000	26.000
201	33100	LUCIA CORREIA DE MELO	16/03/1985	9.000	16.000	25.000	0.000	25.000
202	31025	IVANILDE DOS SANTOS	17/02/1964	3.000	16.000	19.000	0.000	19.000
203	33398	GARDÊNIA DA SILVA	04/07/1967	3.000	16.000	19.000	0.000	19.000
204	34853	ALIANDRA GONÇALVES DA SILVA	12/08/1977	6.000	12.000	18.000	0.000	18.000
205	35491	SUZANA DA SILVA	23/04/1985	6.000	12.000	18.000	0.000	18.000

Professor de Língua Inglesa (Zona Urbana)

P	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	CG	CE	PO	TI	MF
1	33471	PAULO VNÍCIUS FAVARI MUNIZ	20/12/1995	9.000	40.000	49.000	20.000	69.000
2	34178	CÉLIA MOREIRA RAMOS	29/10/1972	6.000	40.000	46.000	20.000	66.000
3	33177	HELDER ALBERTO NASCIMENTO	30/06/1988	12.000	32.000	44.000	10.000	54.000
4	33171	ROSANGELA JIZUATO DE PAULO	24/01/1984	6.000	24.000	30.000	20.000	50.000
5	35251	ALEXANDRE CRISTÓVÃO OLIVEIRA SILVA	17/08/1998	6.000	24.000	30.000	0.000	30.000
6	33187	MAIRY ANY MARQUES AMORIM	22/07/1992	3.000	16.000	19.000	10.000	29.000

Técnico Administrativo Educacional (Zona Urbana)

P	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	CG	CE	PO	TI	MF
1	31298	WANDERSON WILLIAN DA SILVA	11/01/1997	18.000	44.000	62.000	0.000	62.000
2	35485	EDNA HAUBRICHT	05/08/1986	9.000	40.000	49.000	10.000	59.000
3	31205	JOSÉ MAURO MACHADO	29/12/1981	12.000	44.000	56.000	0.000	56.000
4	31496	VICTOR ALVES CUSTODIO	01/11/1999	15.000	40.000	55.000	0.000	55.000
5	31670	EVELIN APARECIDA BARBOSA BRENTAN PRATES	18/05/2001	12.000	40.000	52.000	0.000	52.000
6	35163	CRISTINA CANGUÇU BALDASSAN ANTUNES	19/03/1994	15.000	36.000	51.000	0.000	51.000
7	35449	THAMYRIS MADEIRA BIEGAS	11/03/2006	15.000	36.000	51.000	0.000	51.000
8	31695	ELISANGELA CRISTIANE FAVERO	25/07/1984	6.000	44.000	50.000	0.000	50.000
9	31466	DHENYS MARIA MORAIS DO NASCIMENTO	17/12/1990	12.000	28.000	40.000	10.000	50.000
10	34943	GISELI DE OLIVEIRA TERRA	20/04/1987	9.000	40.000	49.000	0.000	49.000
11	35497	ROSANGELA DA SILVA	18/06/1995	9.000	40.000	49.000	0.000	49.000
12	31180	LUCELI APARECIDA MONGUINI ALVES	28/04/1982	12.000	36.000	48.000	0.000	48.000
13	31717	ROSELAINE SOUZA	03/06/1984	12.000	36.000	48.000	0.000	48.000
14	30939	FLAVIA POSTAL LANZA	17/09/1991	12.000	36.000	48.000	0.000	48.000
15	31092	JOSCILENE CRISTINA SANTI	05/12/1991	12.000	36.000	48.000	0.000	48.000
16	31061	KAYLLA EDUARDA MACENA DE JESUS	25/02/2003	15.000	32.000	47.000	0.000	47.000
17	32959	ANGRA CRISTINA NEVES	16/01/1989	6.000	40.000	46.000	0.000	46.000
18	34828	JHULIANNE MEDEIROS DIAS ALVES	16/06/1990	12.000	24.000	36.000	10.000	46.000
19	32089	LAUDILENE FERREIRA DO CARMO	03/01/1989	9.000	36.000	45.000	0.000	45.000
20	31074	JUCIANA FERREIRA DA SILVA	20/03/1998	9.000	36.000	45.000	0.000	45.000
21	31211	THAIS GUIOTI MAGALHÃES	23/07/2005	9.000	36.000	45.000	0.000	45.000
22	30938	SARA FRANCIELLE PEREIRA	16/12/1991	3.000	32.000	35.000	10.000	45.000
23	31586	ANDRIELE SANTOS ARAÚJO SOUZA	12/02/2001	12.000	32.000	44.000	0.000	44.000
24	35031	JÉSSIKA DE PAULA GARCIA	27/05/2004	12.000	32.000	44.000	0.000	44.000
25	35428	THAISSA SOUZA ARAUJO	23/04/2005	12.000	32.000	44.000	0.000	44.000
26	32097	MAYSA VITÓRIA AGUIAR CAMPOS	14/10/2005	12.000	32.000	44.000	0.000	44.000
27	32399	CLAUDIANE DOS SANTOS KOPSEL	29/10/2005	12.000	32.000	44.000	0.000	44.000
28	31901	CLAUDINEIA DOS SANTOS KOPSEL	05/08/2001	15.000	28.000	43.000	0.000	43.000
29	31199	MARIA EDUARDA INACIO DE SOUZA	18/04/2003	15.000	28.000	43.000	0.000	43.000
30	32781	JULIANA CRISTINA DA SILVA	11/04/1997	6.000	36.000	42.000	0.000	42.000
31	31233	ANA LÚCIA DE SOUZA CABRAL	06/04/1981	9.000	32.000	41.000	0.000	41.000
32	32423	GUSTAVO HENRIQUE BARBOSA GUEDES	06/04/2004	9.000	32.000	41.000	0.000	41.000
33	35274	DYNEFFER DE ARAÚJO VIEIRA	13/05/2004	9.000	32.000	41.000	0.000	41.000
34	31522	ODEMAR BERNARDO RIBEIRO	23/01/1987	12.000	28.000	40.000	0.000	40.000
35	31070	EDUARDA PAZIM	23/12/2000	12.000	28.000	40.000	0.000	40.000

36	32212	AMANDA XAVIER SALVALAGIO	20/07/2002	12.000	28.000	40.000	0.000	40.000
37	31803	GUILHERME DA SILVA RIGO	15/02/2006	12.000	28.000	40.000	0.000	40.000
38	32325	MEIRIANE DE OLIVEIRA	03/11/1995	15.000	24.000	39.000	0.000	39.000
39	33296	MURILO FELIPE ROCATTO SILVA	08/09/1997	15.000	24.000	39.000	0.000	39.000
40	31204	BRUNA RAFAELI MOREIRA MARQUES	14/06/2002	15.000	24.000	39.000	0.000	39.000
41	35233	CARLOS HENRIQUE DANTAS SUNIGA	21/04/1988	6.000	32.000	38.000	0.000	38.000
42	31411	JHENIFFER LAURRANI JESUS FONSECA	18/08/1996	6.000	32.000	38.000	0.000	38.000
43	31156	KEILLY APARECIDA DOS SANTOS	25/11/1997	6.000	32.000	38.000	0.000	38.000
44	33274	POLIANA LUDIMILA MIRANDA WOLF	25/04/1997	18.000	20.000	38.000	0.000	38.000
45	31283	LEIDIANE CRISTINA DE PAULA GARCIA	12/02/2000	9.000	28.000	37.000	0.000	37.000
46	35414	EDUARDA ALESSANDRA DE JESUS SILVA	06/05/2003	9.000	28.000	37.000	0.000	37.000
47	30885	EDUANY GADZISKI SARMENTO	24/02/2005	9.000	28.000	37.000	0.000	37.000
48	31228	MARIVANE PIETROSKI	27/04/1982	12.000	24.000	36.000	0.000	36.000
49	35520	JAQUELINE APARECIDA DE SOUZA MERGULHÃO	14/07/2002	12.000	24.000	36.000	0.000	36.000
50	35423	JAMILLY HEVELIN DIAS DA SILVA	22/07/2005	12.000	24.000	36.000	0.000	36.000
51	33360	SIMONE DA SILVA ANDRADE	08/04/1980	3.000	32.000	35.000	0.000	35.000
52	33083	ROSANA MAGIOLO DA SILVA	30/08/1989	3.000	32.000	35.000	0.000	35.000
53	35445	FRANCIELE MARIA SCHNEIDER	07/01/1986	6.000	28.000	34.000	0.000	34.000
54	35511	SOLANGE DA SILVA	13/09/1991	6.000	28.000	34.000	0.000	34.000
55	31745	KELLY RAIANE MACENA DE JESUS RIBERIRO CORDEIRO	08/12/2000	6.000	28.000	34.000	0.000	34.000
56	31527	MATHEUS ANTÔNIO ALVES CUSTÓDIO	20/05/2004	18.000	16.000	34.000	0.000	34.000
57	34802	FRANCISCA MARTINS DE CASTRO SOBRINHA	09/08/1980	9.000	24.000	33.000	0.000	33.000
58	30954	LETTICIA MARCELINO DE SOUZA PAULA	18/12/1996	12.000	20.000	32.000	0.000	32.000
59	32635	MAICON GABRIEL OLIVEIRA FONSECA	19/10/2004	12.000	20.000	32.000	0.000	32.000
60	31076	PEDRO HENRIQUE DA SILVA SANTANA	08/11/1997	15.000	16.000	31.000	0.000	31.000
61	31151	GRAZIELE ALENCAR SANTANA	03/06/2005	6.000	24.000	30.000	0.000	30.000
62	34938	RAYSSA CATARINA SALAZAR PEREIRA	22/04/2005	9.000	20.000	29.000	0.000	29.000
63	31193	APOLIANA DE OLIVEIRA ALVES.	10/03/1994	12.000	16.000	28.000	0.000	28.000
64	31132	ROSINEIDE MACENA DE JESUS	23/08/1983	6.000	20.000	26.000	0.000	26.000
65	30883	THAIS LOPES DE ORNELOS	12/02/1997	6.000	20.000	26.000	0.000	26.000
66	31943	PRISCILA IZAIAS MOREIRA	11/04/1985	9.000	12.000	21.000	0.000	21.000
67	35492	CRISLAINE ALVES PERIM	08/08/1992	9.000	12.000	21.000	0.000	21.000
68	35181	GESLAINE SANTOS DE BRITO	25/03/1997	3.000	16.000	19.000	0.000	19.000
69	31693	JUCIVANE DA COSTA VAZ CHAVES	16/01/1975	3.000	12.000	15.000	0.000	15.000

Zelador (E M Santa Maria do Ouro Verde)

P	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	CG	CE	PO	TI	MF
1	31833	PATRÍCIA FÉLIX BATISTA DA CRUZ	19/09/1980	15.000	56.000	71.000	0.000	71.000
2	35480	ROSANA DUTRA OLIVEIRA ARAÚJO	17/07/1999	12.000	48.000	60.000	0.000	60.000
3	31176	LUZIA PEREIRA DE SOUZA	14/12/1996	18.000	40.000	58.000	0.000	58.000
4	31137	CRISTIANA GASPAR DE OLIVEIRA	03/05/1982	15.000	36.000	51.000	0.000	51.000
5	31518	BRUNA KA SILVA DO CARMO	27/01/2005	12.000	36.000	48.000	0.000	48.000

Zelador (E M São Mateus)

P	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	CG	CE	PO	TI	MF
1	33446	ANGÉLICA APARECIDA BENTO	23/08/1987	6.000	56.000	62.000	0.000	62.000
2	32879	VANIA DE MATOS	15/07/1984	9.000	36.000	45.000	0.000	45.000

Zelador (Zona Urbana)

P	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	CG	CE	PO	TI	MF
1	32958	ROSELI DOS SANTOS	01/02/1977	18.000	48.000	66.000	10.000	76.000
2	31198	JANAINA LEITE SILVEIRA	05/05/1981	15.000	40.000	55.000	20.000	75.000
3	35352	SUELI SOUZA DE OLIVEIRA BARBOSA	07/02/1984	15.000	48.000	63.000	10.000	73.000
4	31791	DEISIQUELI PEDROSO DE AMORIM	10/10/1992	15.000	48.000	63.000	10.000	73.000
5	31692	ROSEMAR LUIZ FERREIRA	25/04/1978	18.000	44.000	62.000	10.000	72.000
6	31906	THIAGO ROQUE DA SILVA	10/04/1987	21.000	48.000	69.000	0.000	69.000
7	33482	MARIA APARECIDA MANTOVANI	17/07/1977	15.000	44.000	59.000	10.000	69.000
8	31144	LUZIA SOBOLESKI	12/12/1993	15.000	52.000	67.000	0.000	67.000
9	35442	JOELSON DE SOUSA SILVA	26/03/2000	12.000	44.000	56.000	10.000	66.000
10	33623	RENATO NEGREIROS SANCHES	05/10/1974	12.000	52.000	64.000	0.000	64.000
11	31654	REGIANE DE OLIVEIRA SOUZA	06/07/1979	12.000	52.000	64.000	0.000	64.000
12	31548	CLEANI DA SILVA VASCONCELOS	22/04/1979	15.000	48.000	63.000	0.000	63.000
13	31102	ANA CAROLINE DE ARAUJO	11/09/1998	18.000	44.000	62.000	0.000	62.000
14	32030	MAURIZA MENDES FERREIRA	06/01/1980	9.000	52.000	61.000	0.000	61.000
15	32962	MARIA APARECIDA TORRES GONÇALVES	17/12/2001	9.000	52.000	61.000	0.000	61.000
16	35111	ANA PAULA DE SOUZA NICOLETI	11/01/1979	12.000	48.000	60.000	0.000	60.000
17	31660	ALINE DE OLIVEIRA SILVA	20/09/1993	12.000	48.000	60.000	0.000	60.000
18	31874	ROSIMEIRE ANACLETO DE PAIVA	28/07/1974	15.000	44.000	59.000	0.000	59.000
19	33292	MADALENA LOURENÇÃO	08/09/1983	15.000	44.000	59.000	0.000	59.000
20	35490	CAUANE MATHIAS HEGELE	27/03/2000	15.000	44.000	59.000	0.000	59.000
21	31006	VERA LUCIA BENTO TOMAZ	30/12/1966	12.000	44.000	56.000	0.000	56.000
22	31598	MARIA CRISTHINA ANAESO LIRA	11/07/1967	12.000	44.000	56.000	0.000	56.000
23	33028	IVONE EUGENIO BONJOUR	21/02/1971	12.000	44.000	56.000	0.000	56.000
24	31294	DANIELLI MARTINS DE SANTANA	09/03/1995	12.000	44.000	56.000	0.000	56.000

25	31815	INÊS APARECIDA DA ROSA PEREIRA	20/01/1969	15.000	40.000	55.000	0.000	55.000
26	35317	EUNICE DOS SANTOS ANDRADE	27/04/1973	15.000	40.000	55.000	0.000	55.000
27	31002	ALDEI MENDES DOS SANTOS	15/04/1977	15.000	40.000	55.000	0.000	55.000
28	30997	ELIZANGELA DOS SANTOS NUNES LEMES	24/12/1993	15.000	40.000	55.000	0.000	55.000
29	31866	JAQUELINE DE SOUZA MACHADO	26/01/1996	15.000	40.000	55.000	0.000	55.000
30	31288	FERNANDA SOTO	01/03/1981	9.000	44.000	53.000	0.000	53.000
31	32791	ROSELI LEMOS NEVES	24/04/1982	9.000	44.000	53.000	0.000	53.000
32	34980	CLAUDENI JOSE DE SOUZA JACINTO	26/08/1982	9.000	44.000	53.000	0.000	53.000
33	31498	LUCILENE SANTOS FREIRE DIAS	21/09/1982	9.000	44.000	53.000	0.000	53.000
34	31887	NEIDILAINE LOPES DE OLIVEIRA	17/12/1985	9.000	44.000	53.000	0.000	53.000
35	31801	FLAVIÉLEN DE SOUZA	19/06/1997	9.000	44.000	53.000	0.000	53.000
36	33495	ROSMARI APARECIDA DOS SANTOS FREITAS	09/05/1979	12.000	40.000	52.000	0.000	52.000
37	31249	MARLI GONÇALVES OLIVEIRA	08/07/1981	12.000	40.000	52.000	0.000	52.000
38	32817	TATIANE DA SILVA DIAS	15/06/1987	12.000	40.000	52.000	0.000	52.000
39	32034	VALDENICE RODRIGUES QUEIROZ	03/04/1991	12.000	40.000	52.000	0.000	52.000
40	31008	CELMA APARECIDA DA SILVA	18/05/1992	12.000	40.000	52.000	0.000	52.000
41	31400	ALZIRA MACHADO PEIXOTO CICCHETO	11/05/1970	15.000	36.000	51.000	0.000	51.000
42	31073	MARCIA APARECIDA RIBEIRO	19/01/1980	9.000	40.000	49.000	0.000	49.000
43	33369	ANGELA DOS SANTOS URSULINO	24/12/1988	9.000	40.000	49.000	0.000	49.000
44	33058	ANGELICA DOS SANTOS URSULINO	07/08/1990	9.000	40.000	49.000	0.000	49.000
45	31394	LUCILENE DOS SANTOS PEREIRA	30/09/1991	9.000	40.000	49.000	0.000	49.000
46	31862	IVANILDA APARECIDA DA SILVA	20/09/1973	12.000	36.000	48.000	0.000	48.000
47	31923	ADRIANA APARECIDA ANTÔNIO DA SILVA	21/02/1983	12.000	36.000	48.000	0.000	48.000
48	35373	MARIA MACIA DAMASCENO SOARES	15/06/1994	12.000	36.000	48.000	0.000	48.000
49	33768	GLEIDISMAR PABLHO PEREIRA	23/08/2000	3.000	44.000	47.000	0.000	47.000
50	30982	CLARICE DIAS JACINTO	23/07/1979	6.000	40.000	46.000	0.000	46.000
51	31461	KELLY CRISTINA BENTO	13/05/1980	6.000	40.000	46.000	0.000	46.000
52	35399	EROIZA MADRUGA DE OLIVEIRA	05/08/1993	6.000	40.000	46.000	0.000	46.000
53	31473	LINDIANE DA SILVA AMARAL	11/08/1997	0.000	36.000	36.000	10.000	46.000
54	30886	TATIANE APARECIDA SIMIONI	04/02/1984	9.000	36.000	45.000	0.000	45.000
55	35229	FERNANDA DE FREITAS DOS SANTOS	10/07/1998	9.000	36.000	45.000	0.000	45.000
56	35013	ADRIANA ANGELO FERREIRA	02/03/1990	12.000	32.000	44.000	0.000	44.000
57	31290	DORALICE PADILHA DE AGUIAR CAVALHEIRO	05/04/1981	3.000	40.000	43.000	0.000	43.000
58	31465	CAMILA MIKAELA BRITO DE SOUZA	13/08/2000	3.000	40.000	43.000	0.000	43.000
59	32683	MERIAN RODRIGUES	09/07/1992	6.000	36.000	42.000	0.000	42.000
60	31104	MARIA APARECIDA DIAS	20/09/1968	9.000	32.000	41.000	0.000	41.000
61	33095	SUELI DOS SANTOS BATISTA FERNANDES	28/12/1971	9.000	32.000	41.000	0.000	41.000
62	31503	MARCOS LEITE MARQUES	10/12/1978	9.000	32.000	41.000	0.000	41.000
63	35471	ALESSANDRA DIAS	15/08/1988	9.000	32.000	41.000	0.000	41.000
64	31244	ADRIANA GARCIA SOARES	17/10/1997	9.000	32.000	41.000	0.000	41.000
65	31783	EDINEIA FERNANDES RIGO SILVA	28/12/1980	6.000	32.000	38.000	0.000	38.000
66	34437	CIBELY PIRONI PRAXEDES	21/06/2005	6.000	32.000	38.000	0.000	38.000
67	31547	ANGELA MARIA DE SOUZA FLORIANO	03/12/1977	9.000	28.000	37.000	0.000	37.000
68	33986	RAQUEL LIMA SILVA E SILVA	03/02/1999	9.000	28.000	37.000	0.000	37.000
69	32679	NEILA JANIA SOUSA SILVA	17/04/1976	3.000	32.000	35.000	0.000	35.000
70	33835	ELIANE CRISTINA FERREIRA AUGUSTO	14/02/1979	6.000	28.000	34.000	0.000	34.000
71	34857	JHIENIS SIMAO DA SILVA	20/11/1990	6.000	28.000	34.000	0.000	34.000
72	31391	DEBORA SILVERIO	11/09/1987	9.000	24.000	33.000	0.000	33.000
73	35450	ROSÂNGELA RODRIGUES PEÇANHA	24/01/1979	3.000	28.000	31.000	0.000	31.000
74	31149	GABRIELLI FERREIRA VERGILIO	29/11/2004	3.000	28.000	31.000	0.000	31.000
75	34104	EMILIA SOARES POMPEO	08/07/1976	9.000	12.000	21.000	0.000	21.000
76	35460	DONATILA BISPO DA SILVA	03/07/1973	6.000	12.000	18.000	0.000	18.000

ANEXO II

Legenda:

P-LG: Posição Lista Geral

P-PcD – Posição Lista PcD

CG: Conhecimentos Gerais

CE: Conhecimentos Específicos

PO: Prova Objetiva

TI: Prova de Títulos

MF: Média Final

Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais (Zona Urbana)

P-PcD	P-LG	INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	CG	CE	PO	TI	MF
01	**52**	30894	ANA PAULA SILVA GUARIDO	***.185.691-**	9.000	36.000	45.000	20.000	65.000
02	**66**	31482	ANDRÉA CRISTINA FERREIRA	***.956.731-**	15.000	28.000	43.000	20.000	63.000
03	**94**	32042	ELIZETH GARCIA DE SOUZA	***.650.451-**	9.000	28.000	37.000	20.000	57.000
04	**107**	34817	KLEBER GUIMARÃES MIYAKI DA SILVA	***.562.011-**	6.000	28.000	34.000	20.000	54.000

Técnico Administrativo Educacional (Zona Urbana

P-PcD	P-LG	INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	CG	CE	PO	TI	MF
01	47	30885	EDUANY GADZISKI SARMENTO	***.057.371-**	9.000	28.000	37.000	0.000	37.000
02	56	31527	MATHEUS ANTÔNIO ALVES CUSTÓDIO	***.815.371-**	18.000	16.000	34.000	0.000	34.000

Zelador (E M São Mateus)

P-PcD	P-LG	INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	CG	CE	PO	TI	MF
01	02	32879	VANIA DE MATOS	***.770.679-**	9.000	36.000	45.000	0.000	45.000

ANEXO III

Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais (Zona Urbana)				
Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Pedido da Vaga especial para PcD	
			Status	Observação
34921	DIRCIANE JONER	***.675.601-**	INDEFERIDO	Laudo Médico apresentado e CID informado não correspondem ao direito de Vaga PcD*
33255	SOLANGE APARECIDA GUEDES	***.938.261-**	INDEFERIDO	Laudo Médico apresentado e CID informado não correspondem ao direito de Vaga PcD*
Zelador				
Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Pedido da Vaga especial para PcD	
			Status	Observação
31503	MARCOS LEITE MARQUES	***.480.231-**	INDEFERIDO	Laudo Médico apresentado e CID informado não correspondem ao direito de Vaga PcD*

* O Laudo Médico apresentado é qualificado apenas para deferimento de pedido de condição especial para o dia prova, como provas ampliadas, uso de lupa, ledor, trasncitotor e outros recursos de suporte e atendimento o ao candidato, não se qualificando a deficiência no rol das que fazem juntos a vaga reservada PcD.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER
EDITAL PROCESSO SELETIVO 002/2023 – M RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

O MUNICÍPIO DE COLÍDER, Estado de Mato Grosso, na forma prevista no Art. 37 da Constituição Federal, bem como nas demais legislações aplicáveis, **TORNA PÚBLICO, edital de RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO** do **PROCESSO SELETIVO Nº 002/2023:**

Artigo 1º - O Resultado Final consta do Anexo I deste Edital, que fica homologado para todos os efeitos legais.

Artigo 2º - Houve recursos contra o Resultado Preliminar.

Artigo 3º - Os recursos interpostos bem como o resultado estão disponíveis na Área do Candidato, no campo "Recursos".

Artigo 4º - Em acatamento a Recursos Interpostos, houve aplicação da pontuação correta das provas de títulos.

Artigo 5º - Fica homologado o Resultado Final do Processo Seletivo nº 002/2023.

Artigo 6º - O prazo de validade do presente Processo Seletivo é de 02 (dois) anos contado da data de publicação do presente Edital.

Artigo 7º - Os candidatos classificados deverão atender à convocação para anuência de maneira expressa, que ocorrerá respeitando rigorosamente a ordem de classificação do resultado final, sob pena de nulidade.

Artigo 8º - O não comparecimento do candidato convocado no prazo fixado no edital de convocação implicará no reconhecimento de desistência da vaga oferecida, revertendo o direito de contratação em favor do próximo colocado.

Artigo 9º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Colíder – MT, 23 de janeiro de 2024.

Hemerson Lourenço Máximo

Prefeito Municipal

Alexandra Marcelina da Silva Barros

Presidente da Comissão

Legenda:

P: Posição

CG: Conhecimentos Gerais

CE: Conhecimentos Específicos

PO: Prova Objetiva

TI: Prova de Títulos

MF: Média Final

ANEXO I

Cozinheiro (E M N S do Perpétuo Socorro)

P	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	CG	CE	PO	TI	MF

1	35206	MÁRCIA DE SANTI	26/06/1982	9.000	52.000	61.000	0.000	61.000
2	34899	ROSANA DA CRUZ	24/08/1988	9.000	32.000	41.000	0.000	41.000

Cozinheiro (E M Santa Maria do Ouro Verde)

P	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	CG	CE	PO	TI	MF
1	31021	ALESSANDRA MACHADO DE ALMEIDA	22/08/1997	15.000	44.000	59.000	0.000	59.000
2	31788	ROSILEIDE APARECIDA DA CRUZ	13/09/1981	12.000	32.000	44.000	0.000	44.000

Cozinheiro (E M São Mateus)

P	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	CG	CE	PO	TI	MF
1	30987	VANUZA DIAS PEREIRA	25/08/1968	9.000	40.000	49.000	0.000	49.000
2	35029	PATRICIA MACHADO BARBOSA	18/12/1986	15.000	32.000	47.000	0.000	47.000

Cozinheiro (E M Sol Nascente)

P	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	CG	CE	PO	TI	MF
1	32313	LUCIANA LAZARI ARTHEMAN MELEGARI	28/03/1973	9.000	36.000	45.000	20.000	65.000
2	31700	LIDIANE DOSSO BONIN	22/04/1988	12.000	44.000	56.000	0.000	56.000
3	34685	FABIANA APARECIDA BEZERRA	13/11/1978	9.000	44.000	53.000	0.000	53.000
4	31081	JESSICA LINDOLFO RIBEIRO	22/03/1991	12.000	40.000	52.000	0.000	52.000
5	31210	ANA PAULA SILVA SERPA	10/06/1994	6.000	44.000	50.000	0.000	50.000
6	31049	ARIELLE CAROLINE DANTAS DA COSTA	08/04/2002	9.000	40.000	49.000	0.000	49.000
7	34542	GISELI ALVES DE MOURA RIBEIRO	03/11/1984	6.000	32.000	38.000	10.000	48.000

Cozinheiro (Zona Urbana)

P	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	CG	CE	PO	TI	MF
1	35117	KELE VIEIRA MEDEIROS	01/02/1992	12.000	44.000	56.000	10.000	66.000
2	32039	MARTA HELENA ABRA	08/07/1983	9.000	36.000	45.000	20.000	65.000
3	33400	CLARICE FERNANDA NEVES	08/09/1994	15.000	48.000	63.000	0.000	63.000
4	31543	MARIA CLARICE DA SILVA PIETROSKI	05/12/1967	9.000	44.000	53.000	10.000	63.000
5	33375	EDINALVA DA SILVA CASTRO	09/10/1982	9.000	44.000	53.000	10.000	63.000
6	31378	LUCIENE RODRIGUES DE MELO	11/03/1972	12.000	48.000	60.000	0.000	60.000
7	31580	ROSA MARIA GOMES AMARO	23/04/1976	12.000	48.000	60.000	0.000	60.000
8	31509	LUCIANE ALVES DOS SANTOS CUSTODIO	03/07/1976	15.000	44.000	59.000	0.000	59.000
9	35252	ELIDA TEIXEIRA VIEIRA	28/01/1987	15.000	44.000	59.000	0.000	59.000
10	34863	HELLKIA KALITHA BUTZKE DE SOUZA	05/08/2000	15.000	44.000	59.000	0.000	59.000
11	30863	SIMONE APARECIDA LOURENCAO	25/10/1986	18.000	40.000	58.000	0.000	58.000
12	31309	LUCINÉIA DE OLIVEIRA BARBOSA ZUNARELLI	21/04/1976	12.000	36.000	48.000	10.000	58.000
13	35454	JANDIRA ALBANO WEISSHEIMER	15/03/1981	9.000	48.000	57.000	0.000	57.000
14	31546	LILIAN WECK MIRANDA	15/02/1984	9.000	48.000	57.000	0.000	57.000
15	32678	PATRÍCIA DE JESUS DA SILVA	10/07/1990	9.000	48.000	57.000	0.000	57.000
16	31472	LOISLEN SABRINA PEREIRA RODRIGUES	09/04/2001	9.000	48.000	57.000	0.000	57.000
17	34956	SEBASTIANA MARCIA DE OLIVEIRA TERRA	14/01/1963	12.000	44.000	56.000	0.000	56.000
18	31003	ROSANA APARECIDA DA SILVA	07/10/1969	12.000	44.000	56.000	0.000	56.000
19	32954	FERNANDA BARBOSA DE CARVALHO	19/03/1990	12.000	44.000	56.000	0.000	56.000
20	33119	MERY ALESSANDRA MORAIS FREITAS	08/03/1995	12.000	44.000	56.000	0.000	56.000
21	33149	TAMIRES VILELA SOUZA	04/08/1992	6.000	40.000	46.000	10.000	56.000
22	35026	ADRIANA CUSTODIO DA SILVA	30/07/1988	12.000	24.000	36.000	20.000	56.000
23	31296	MARICEIA APARECIDA VILLA DE AZEVEDO	18/10/1988	15.000	40.000	55.000	0.000	55.000
24	31229	MAELENE APARECIDA DE SOUZA	22/03/1983	9.000	44.000	53.000	0.000	53.000
25	31082	BRUNA SANTOS QUEIROZ	08/05/1999	9.000	44.000	53.000	0.000	53.000
26	31058	SILVANA MARIA BARBOSA	25/05/1972	12.000	40.000	52.000	0.000	52.000
27	31203	LUCIENE GUIOTI	02/07/1987	12.000	40.000	52.000	0.000	52.000
28	30880	DAYANE DE OLIVEIRA SILVA	13/10/1987	12.000	40.000	52.000	0.000	52.000
29	34211	NELI FEITOSA	17/04/1982	15.000	36.000	51.000	0.000	51.000
30	34932	SIRLEI LOIS DA SILVA	26/09/1964	9.000	32.000	41.000	10.000	51.000
31	32373	WANDERLEIA APARECIDA ALBANO	25/10/1969	6.000	44.000	50.000	0.000	50.000
32	35259	TEREZINHA PEREIRA DA SILVA	03/10/1975	6.000	44.000	50.000	0.000	50.000
33	31241	LUCINEIDE QUIETINHO DOS REIS	03/01/1989	6.000	44.000	50.000	0.000	50.000
34	33825	FATIMA DOS SANTOS BESERRA	10/06/1991	6.000	44.000	50.000	0.000	50.000
35	34798	REGIANE ALINE PEREIRA MENDES	23/12/1995	6.000	44.000	50.000	0.000	50.000
36	31293	CLEZIA APARECIDA LOPES DOS SANTOS	20/04/1982	18.000	32.000	50.000	0.000	50.000
37	34811	SUELIA GOMES DE CARVALHO	02/03/1979	9.000	40.000	49.000	0.000	49.000
38	31118	CATIELE CAVALCANTE GAMA	28/07/1989	9.000	40.000	49.000	0.000	49.000
39	33201	SONIA BASILIO DE MELO	07/03/1957	15.000	32.000	47.000	0.000	47.000
40	32824	ALEXANDRA DO NASCIMENTO CASADO GUEDES	09/04/1995	15.000	32.000	47.000	0.000	47.000
41	31103	NADIJA TAIZ SIMÃO DA SILVA	22/06/2001	15.000	32.000	47.000	0.000	47.000
42	31946	MARCIA DA SILVA MARTINS	27/12/1978	6.000	40.000	46.000	0.000	46.000
43	33008	NELCIVANE ORGINA MOTA	05/05/1983	9.000	36.000	45.000	0.000	45.000
44	31194	ALINE ROSILVA BORGES ALVES	20/10/1983	9.000	36.000	45.000	0.000	45.000
45	31468	ANTONIA APARECIDA TORRES DA CRUZ	23/07/1973	3.000	40.000	43.000	0.000	43.000
46	33537	SIMONE APARECIDA RODRIGUES	08/10/1989	15.000	28.000	43.000	0.000	43.000
47	35452	ELIANE BENICIO DE ALMEIDA OLIVEIRA	27/02/1978	6.000	36.000	42.000	0.000	42.000
48	34957	ADRIANA JACINTO NUNES	08/12/1983	6.000	36.000	42.000	0.000	42.000

49	31135	JHENIFA SIMÃO DA SILVA	27/06/1992	9.000	32.000	41.000	0.000	41.000
50	35023	VALDECI LIMA	24/07/1977	15.000	24.000	39.000	0.000	39.000
51	31591	MARIA APARECIDA DOS SANTOS ARAÚJO SOUZA	22/02/1971	6.000	32.000	38.000	0.000	38.000
52	32094	MARIA APARECIDA AGUIAR CAMPOS	03/02/1964	9.000	28.000	37.000	0.000	37.000
53	35456	ROSELY SILVA ARAUJO	12/03/1981	9.000	28.000	37.000	0.000	37.000
54	31202	ELAINE FÁTIMA DE JESUS	11/01/1985	9.000	28.000	37.000	0.000	37.000
55	31162	MARIA ELIANE DE SOUZA	18/11/1992	6.000	28.000	34.000	0.000	34.000
56	34933	ELANIA ALBINA DE OLIVEIRA	07/12/1973	12.000	20.000	32.000	0.000	32.000
57	31443	LINDAMIRA FERREIRA LEITE	08/10/1979	12.000	20.000	32.000	0.000	32.000
58	32738	MARIA APARECIDA RODRIGUES	05/06/1972	12.000	16.000	28.000	0.000	28.000
59	31407	THAIS CAROLINA BATISTA BISPO	30/03/1999	6.000	20.000	26.000	0.000	26.000

Motorista (Zona Urbana)

P	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	CG	CE	PO	TI	MF
1	30980	JOSÉ FERREIRA LEMES	10/01/1983	12.000	36.000	48.000	10.000	58.000
2	31743	IVAN PEREIRA DO NASCIMENTO	20/04/1977	12.000	32.000	44.000	0.000	44.000
3	31476	EDGARD JOSE DE SOUZA BARBEIRO	26/02/1974	9.000	32.000	41.000	0.000	41.000
4	35052	EGEAN CARLOS DAMIAO	01/07/1980	3.000	28.000	31.000	10.000	41.000
5	31369	GEOVAN ROCHA SILVA	03/10/1964	12.000	24.000	36.000	0.000	36.000
6	33063	JOSE SILVEIRA SERGIO	29/06/1972	15.000	20.000	35.000	0.000	35.000
7	34814	EDGARD PEDRO SANTANA	31/01/1975	6.000	28.000	34.000	0.000	34.000
8	31740	RELEDIONES LIMA ALVES	12/11/1994	9.000	24.000	33.000	0.000	33.000
9	31126	RONIVALDO GUEDES	27/02/1982	12.000	20.000	32.000	0.000	32.000
10	31038	LUCIANO ALVES DOS SANTOS	15/03/1978	15.000	16.000	31.000	0.000	31.000
11	33240	LENIRCIA FERRAZ BARBOSA	08/02/1962	6.000	24.000	30.000	0.000	30.000
12	31412	ALBERTO DE AGUIAR VIEIRA	22/01/1984	9.000	20.000	29.000	0.000	29.000
13	31683	SEBASTIÃO BATISTA BELO DA HORA	10/12/1991	9.000	16.000	25.000	0.000	25.000
14	35461	ROBERTO TEMOTIO DOS SANTOS	15/03/1992	12.000	12.000	24.000	0.000	24.000
15	31374	VALDEIR DOS SANTOS LIMA	02/04/1973	6.000	8.000	14.000	0.000	14.000

Professor de Computação (Zona Urbana)

P	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	CG	CE	PO	TI	MF
1	35392	JONATA DA SILVA RODRIGUES	19/09/1995	12.000	40.000	52.000	20.000	72.000
2	35433	JEAN CARLOS SANTI	20/08/1993	6.000	48.000	54.000	10.000	64.000
3	31442	ABRÃAO ANGELO BARBOZA	23/04/1990	15.000	36.000	51.000	10.000	61.000
4	31063	ALLAN WILLIANS GONÇALVES DA SILVA	22/04/1992	6.000	44.000	50.000	10.000	60.000
5	33432	VILMAR LOPES	16/03/1986	12.000	32.000	44.000	10.000	54.000
6	31651	MARIA APARECIDA DE LIMA	25/08/1976	12.000	24.000	36.000	10.000	46.000

Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais (Santa Maria do Ouro Verde)

P	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	CG	CE	PO	TI	MF
1	31142	FERNANDA ALVES DA SILVA	26/12/1986	12.000	44.000	56.000	20.000	76.000
2	30962	NEIDE MARTINS DE SANTANA	03/06/1966	15.000	28.000	43.000	20.000	63.000
3	34881	TATIANE CRISTINA BARRETO	13/07/1988	6.000	20.000	26.000	20.000	46.000
4	31807	ADRIANA MELOS VIEIRA	22/04/1983	9.000	32.000	41.000	0.000	41.000

Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais (São Mateus)

P	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	CG	CE	PO	TI	MF
1	33168	DALVA ANGELITA DA SILVA	19/10/1982	9.000	44.000	53.000	20.000	73.000
2	35092	FERNANDA APARECIDA ALVES DA SILVA	25/10/1988	9.000	40.000	49.000	20.000	69.000
3	31292	IVANILDE RODRIGUES DA CONCEICAO	21/08/1981	6.000	32.000	38.000	20.000	58.000
4	35258	VALDICE NASCIMENTO	22/11/1988	15.000	28.000	43.000	0.000	43.000
5	32406	ANA PAULA DE SOUZA VASCON	04/02/1987	6.000	28.000	34.000	0.000	34.000
6	32223	TATIANE APARECIDA MOREIRA PROVASI	03/02/1995	6.000	16.000	22.000	10.000	32.000
7	31321	RONI MARTINI	04/09/1977	6.000	20.000	26.000	0.000	26.000
8	33809	MARIA DE JESUS PEDROSO	24/03/1970	6.000	12.000	18.000	0.000	18.000
9	34566	ANTONIA SILVA DOS REIS	09/02/1976	0.000	16.000	16.000	0.000	16.000

Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais (Sol Nascente)

P	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	CG	CE	PO	TI	MF
1	34463	JOKASSIA PELEGRINI BOGNAR	28/10/1992	12.000	32.000	44.000	20.000	64.000
2	31207	REGIANE APARECIDA DA SILVA LUIZ	30/05/1977	3.000	36.000	39.000	20.000	59.000
3	31604	SANDRA VIEIRA	25/01/1983	3.000	36.000	39.000	20.000	59.000
4	32003	ANDRESSA ALVES MILHEIRO	11/03/1998	9.000	28.000	37.000	20.000	57.000
5	31863	LUCIANE RODRIGUES DE FARIAS	25/03/1977	9.000	32.000	41.000	10.000	51.000
6	31239	DINA MARA APARECIDA DE SOUZA	29/11/1996	9.000	20.000	29.000	0.000	29.000

Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais (Zona Urbana)

P	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	CG	CE	PO	TI	MF
1	31242	LUANA BARANOSKI FERREIRA DA SILVA	20/08/1995	18.000	44.000	62.000	20.000	82.000
2	31685	EMILY NAYAN DE JESUS LIMA	05/01/1990	9.000	52.000	61.000	20.000	81.000

3	32789	MAXWELL HERNANDES DOS SANTOS SOUZA	30/04/1999	9.000	52.000	61.000	20.000	81.000
4	31722	EDNA ADRIANA DA SILVA	22/09/1980	15.000	44.000	59.000	20.000	79.000
5	34807	DANIELE ADRIANA BITTENCOURT DIAS	27/10/1988	18.000	40.000	58.000	20.000	78.000
6	31155	MARIA DO CARMO FERREIRA LIMA	23/03/1978	12.000	44.000	56.000	20.000	76.000
7	32619	APARECIDA GOMES DE OLIVEIRA	29/03/1982	15.000	40.000	55.000	20.000	75.000
8	32900	ANA LUCIA DE O KOPSEL	01/06/1986	15.000	40.000	55.000	20.000	75.000
9	35151	ANGÉLICA DIAS CARVALHO	26/05/1991	15.000	40.000	55.000	20.000	75.000
10	31640	ADRIANA CORDEIRO FIGUEIREDO	31/10/1982	18.000	36.000	54.000	20.000	74.000
11	31350	KARINE APARECIDA DA COSTA	09/12/1996	18.000	36.000	54.000	20.000	74.000
12	32270	MARINEIDE DA SILVA	21/12/1972	9.000	44.000	53.000	20.000	73.000
13	32440	GLEICIANE ALVES	04/11/1987	9.000	44.000	53.000	20.000	73.000
14	35364	VANIA DOS SANTOS SILVA	05/03/1988	9.000	44.000	53.000	20.000	73.000
15	32658	GISLAINE LIMA PALHOTO	19/08/1988	9.000	44.000	53.000	20.000	73.000
16	32926	TATIANE BERTOLAZI FONSECA	06/01/1995	9.000	44.000	53.000	20.000	73.000
17	33255	SOLANGE APARECIDA GUEDES	01/01/1979	21.000	32.000	53.000	20.000	73.000
18	34795	SANDRA APARECIDA PERSEGUINI MARTINS LEITE	17/06/1979	18.000	44.000	62.000	10.000	72.000
19	34359	NEUSA PEREIRA DOS SANTOS	14/07/1974	12.000	40.000	52.000	20.000	72.000
20	31709	CLEUSA DA SILVA	10/02/1976	12.000	40.000	52.000	20.000	72.000
21	35237	MONICA PEGORARO	19/12/1979	12.000	40.000	52.000	20.000	72.000
22	31879	ELIANE CRISTINA KRAUSE MONTEIRO PEREIRA	21/12/1982	12.000	40.000	52.000	20.000	72.000
23	31928	EUNICE SOUZA DOS REIS GIOVANI	31/08/1983	12.000	40.000	52.000	20.000	72.000
24	33167	SELMA ARAÚJO DE SOUZA	16/10/1972	15.000	36.000	51.000	20.000	71.000
25	32007	ELZA BERNARDO	13/09/1976	15.000	36.000	51.000	20.000	71.000
26	35155	ADRIANA ALVES ARAUJO	04/09/1983	15.000	36.000	51.000	20.000	71.000
27	31152	ANA RUBIA KARASIAKI CRUZ	27/04/1992	15.000	36.000	51.000	20.000	71.000
28	33154	JAKELINE PEREIRA LIMA	13/04/1994	15.000	36.000	51.000	20.000	71.000
29	31480	JÉSSICA DOS SANTOS DE ALMEIDA SILVA	09/02/1994	6.000	44.000	50.000	20.000	70.000
30	31909	ROSELI APARECIDA DANTAS	03/06/1972	9.000	40.000	49.000	20.000	69.000
31	31363	EDINEIA FRANCISCA BARROS	14/09/1980	9.000	40.000	49.000	20.000	69.000
32	32287	DANIELI GRANZOTO CRUZ EQUIDONE	06/07/1986	9.000	40.000	49.000	20.000	69.000
33	35008	WALQUIRIA VICENTE COUTINHO	16/10/1998	9.000	40.000	49.000	20.000	69.000
34	32808	GEZILDA DOS SANTOS	05/11/1972	21.000	28.000	49.000	20.000	69.000
35	32237	JANAINA DE SOUZA PINTO	28/07/1997	12.000	36.000	48.000	20.000	68.000
36	32593	KEILLA CRISTINA DA SILVA SANTOS	03/02/1998	12.000	36.000	48.000	20.000	68.000
37	32851	ALCIONE PINTO DA SILVA	14/04/1993	9.000	48.000	57.000	10.000	67.000
38	34806	LUCIANA DA SILVA SANTANA	27/08/1983	3.000	44.000	47.000	20.000	67.000
39	31224	JULIANA FRAPORTI	14/04/1987	15.000	32.000	47.000	20.000	67.000
40	31487	ADRIANA DE SOUZA MARTINS	04/05/1989	15.000	32.000	47.000	20.000	67.000
41	31000	POLIANA TORRES CAPELARI DA PURIFICAÇÃO	04/03/1991	15.000	32.000	47.000	20.000	67.000
42	31939	SOLANGE LEITE VILLA	06/07/1993	15.000	32.000	47.000	20.000	67.000
43	31885	DAIANE EFREM LOPES DE PAULA	28/12/1996	15.000	32.000	47.000	20.000	67.000
44	33906	APARECIDA MUNIZ	27/11/1961	6.000	40.000	46.000	20.000	66.000
45	31165	ELAINE JULIÃO	17/10/1984	12.000	44.000	56.000	10.000	66.000
46	34939	PATRICIA PEDROSO BARROS	07/09/1992	6.000	40.000	46.000	20.000	66.000
47	30895	DAIANE JESSICA DA SILVA	29/03/1993	6.000	40.000	46.000	20.000	66.000
48	31416	LUANA FERNANDES DE SOUZA	25/03/1996	6.000	40.000	46.000	20.000	66.000
49	32822	THAIS ADRIANA DA SILVA	08/08/1997	6.000	40.000	46.000	20.000	66.000
50	34864	THAUANY LEMOS NEVES	01/03/2001	15.000	40.000	55.000	10.000	65.000
51	31030	SIRLENE BENTO DA SILVA	26/05/1979	9.000	36.000	45.000	20.000	65.000
52	30894	ANA PAULA SILVA GUARIDO	26/07/1987	9.000	36.000	45.000	20.000	65.000
53	35494	ELIENE OLIVEIRA DE SOUSA	04/08/1987	9.000	36.000	45.000	20.000	65.000
54	31085	VANESSA ROSSATIUK CHIELE RIBAS	10/10/1990	9.000	36.000	45.000	20.000	65.000
55	35244	ROSIMEIRE DA SILVA DOS SANTOS	04/03/1992	9.000	36.000	45.000	20.000	65.000
56	34715	NAYARA RODRIGUES MADRUGA BARBOZA	16/03/1993	9.000	36.000	45.000	20.000	65.000
57	32652	LUZIA OLIVEIRA DE ARAUJO	06/06/1968	12.000	32.000	44.000	20.000	64.000
58	34921	DIRCIANE JONER	22/08/1982	12.000	32.000	44.000	20.000	64.000
59	31287	CRISTIANE DA SILVA AQUINO RIGO	14/02/1983	12.000	32.000	44.000	20.000	64.000
60	31652	NIDIA HALATENO	18/07/1983	12.000	32.000	44.000	20.000	64.000
61	31733	ELISANGELA SERENCOVICE FERNANDES	15/03/1984	12.000	32.000	44.000	20.000	64.000
62	31930	KEILA OLEKSEN DE ANDRADE GOMES	19/08/1985	12.000	32.000	44.000	20.000	64.000
63	35087	ANDREIA RODRIGUES VIANA SILVA	08/10/1985	12.000	32.000	44.000	20.000	64.000
64	30967	GEVANIR BAMBIL DA SILVA	18/07/1986	12.000	32.000	44.000	20.000	64.000
65	32238	ADRIANA GESIELE TEIXEIRA DOS SANTOS	10/08/1989	3.000	40.000	43.000	20.000	63.000
66	31482	ANDRÉA CRISTINA FERREIRA	10/07/1984	15.000	28.000	43.000	20.000	63.000
67	34818	EDNEIA CICERA DE SOUZA BRAGA	11/08/1975	6.000	36.000	42.000	20.000	62.000
68	31342	VANESSA CRISTINA SARAN DE SOUZA	20/08/1978	6.000	36.000	42.000	20.000	62.000
69	31463	ROSALINA DA SILVA	15/05/1982	6.000	36.000	42.000	20.000	62.000
70	35160	ERICA REGINA CAETANA BARBOSA	29/06/1989	6.000	36.000	42.000	20.000	62.000
71	32985	KERLIS BARBIERO	03/08/1989	6.000	36.000	42.000	20.000	62.000
72	31539	GREICIELE VOLPATO DE SANTANA	15/03/1991	6.000	36.000	42.000	20.000	62.000
73	33061	ÉRICA DA FONSECA ANGELO	03/09/1998	6.000	36.000	42.000	20.000	62.000
74	31606	JANE MARIA DO CARMO COSTA	04/04/1959	15.000	36.000	51.000	10.000	61.000
75	30968	IVONE HENRIQUE SOARES	02/11/1977	9.000	32.000	41.000	20.000	61.000
76	35370	APARECIDA CÂNDIDA DA SILVA STRAZZA	08/09/1979	9.000	32.000	41.000	20.000	61.000
77	31790	ROSÂNGELA GOMES DE ARAÚJO	19/07/1982	9.000	32.000	41.000	20.000	61.000
78	31514	ARLENE DAS DORES DE ARRUDA	25/03/1983	9.000	32.000	41.000	20.000	61.000
79	34604	GISELE DA COSTA SILVA	13/12/1993	9.000	32.000	41.000	20.000	61.000

80	34034	POLIANA MARQUES DE MENESES GARCIA	18/03/1998	9.000	32.000	41.000	20.000	61.000
81	31282	MARISTELA FAVARI MUNIZ	04/12/1981	12.000	28.000	40.000	20.000	60.000
82	30974	ANA PAULA ROSA DA SILVA	22/01/1985	12.000	28.000	40.000	20.000	60.000
83	34934	JOSIANE APARECIDA DE OLIVEIRA	23/07/1985	3.000	36.000	39.000	20.000	59.000
84	31648	ADRIANA REGINA LUCCHETTI	18/07/1982	15.000	24.000	39.000	20.000	59.000
85	35310	MARIA CAVALCANTE SILVA SANTOS MACHADO	12/07/1978	6.000	32.000	38.000	20.000	58.000
86	31014	MARITÂNE PIETROSKI CUNHA	31/05/1986	6.000	32.000	38.000	20.000	58.000
87	30869	DAIANE ELIAS DOS SANTOS	15/08/1986	6.000	32.000	38.000	20.000	58.000
88	31467	LAIANA REBOUÇAS RAMIRO	12/01/1990	6.000	32.000	38.000	20.000	58.000
89	31226	LUCIANA DOS SANTOS SILVA	30/06/1991	6.000	32.000	38.000	20.000	58.000
90	31166	ROSALIA RODRIGUES MARTINS DOS SANTOS CHIOTTI	27/04/1969	9.000	28.000	37.000	20.000	57.000
91	32957	GRACIELA OLIVEIRA SILVA	29/04/1977	9.000	28.000	37.000	20.000	57.000
92	31330	CRISTIANE ROSA CARBO BONFIM	08/07/1981	9.000	28.000	37.000	20.000	57.000
93	32042	ELIZETH GARCIA DE SOUZA	18/07/1988	9.000	28.000	37.000	20.000	57.000
94	31927	DANIELLA FRANZON	25/03/1991	9.000	28.000	37.000	20.000	57.000
95	32687	EDILENE MARIA DO CARMO	12/01/1997	9.000	28.000	37.000	20.000	57.000
96	33494	ANA MARIA OLIVEIRA LIMA	02/06/1974	12.000	24.000	36.000	20.000	56.000
97	35447	VILMA SOUSA ALVES	13/07/1975	12.000	24.000	36.000	20.000	56.000
98	34800	VANESSA CRISTINA DE SOUZA GONZALES	29/12/1983	12.000	24.000	36.000	20.000	56.000
99	32408	TATIANE RODRIGUES DE SOUZA	27/08/1981	3.000	32.000	35.000	20.000	55.000
100	35121	PATRICIA CAVALCANTE GAMA	28/04/1989	3.000	32.000	35.000	20.000	55.000
101	33801	JOGIANNE VIEIRA SANTOS	13/03/1990	3.000	32.000	35.000	20.000	55.000
102	32893	FATIMA FUZARO DE OLIVEIRA	15/10/1966	12.000	32.000	44.000	10.000	54.000
103	31276	MARIA APARECIDA RIBEIRO DA SILVA GONZALES	03/07/1975	6.000	28.000	34.000	20.000	54.000
104	32902	EDNEIA APARECIDA DE OLIVEIRA BANIN	24/03/1979	6.000	28.000	34.000	20.000	54.000
105	30882	LINDALVA FELIX	29/11/1980	6.000	28.000	34.000	20.000	54.000
106	34817	KLEBER GUIMARÃES MIYAKI DA SILVA	10/01/1993	6.000	28.000	34.000	20.000	54.000
107	34832	PAMELA MARQUES DE MENESES	25/04/2001	6.000	28.000	34.000	20.000	54.000
108	34825	JOSIANE MARIA DE ALMEIDA	26/12/2001	9.000	44.000	53.000	0.000	53.000
109	34812	JANIRA SALETE BONFIM	02/12/1968	15.000	28.000	43.000	10.000	53.000
110	31196	LAURA FLORIANO GONZALES	04/11/1976	9.000	24.000	33.000	20.000	53.000
111	35226	ROSANDA ROSA BERNARDO	02/02/1978	9.000	24.000	33.000	20.000	53.000
112	32836	NAIANE DE SOUZA MADRUGA CARVALHO	15/04/1994	9.000	24.000	33.000	20.000	53.000
113	32068	IZABEL SOUZA DE OLIVEIRA	13/11/1994	9.000	24.000	33.000	20.000	53.000
114	31767	VALÉRIA APARECIDA DA ROCHA SILVA	02/06/1995	9.000	24.000	33.000	20.000	53.000
115	31448	REGINA APARECIDA DA FONSECA ROCHA	28/06/1983	6.000	36.000	42.000	10.000	52.000
116	31537	IVONE DE OLIVEIRA LOPES	16/06/1986	6.000	36.000	42.000	10.000	52.000
117	31169	ROSELI RIBEIRO DOS SANTOS	17/01/1976	12.000	20.000	32.000	20.000	52.000
118	33807	LUCILENE BERNARDES DA SILVA COSTA	16/02/1987	12.000	20.000	32.000	20.000	52.000
119	31274	ANA PAULA FREITAS DE FARIAS	22/12/1992	12.000	20.000	32.000	20.000	52.000
120	35463	MARINA ALVES DOS SANTOS	06/01/1990	15.000	36.000	51.000	0.000	51.000
121	35070	ANTONIO FERREIRA LEMES	25/07/1977	9.000	32.000	41.000	10.000	51.000
122	32036	ANA SELMA DOS SANTOS	27/06/1981	9.000	32.000	41.000	10.000	51.000
123	35019	REGIANE SCHWEITZER DE ALMEIDA	28/02/1992	9.000	32.000	41.000	10.000	51.000
124	35212	SIMONE FERREIRA DOS SANTOS	14/09/1987	3.000	28.000	31.000	20.000	51.000
125	32411	ROSANGELA APARECIDA DA SILVA	03/11/1986	12.000	28.000	40.000	10.000	50.000
126	34801	MARIA SOCORRO SILVA PEREIRA BRITO	01/05/1986	6.000	24.000	30.000	20.000	50.000
127	33447	JACQUELINE MARQUES DE OLIVEIRA	01/09/1990	6.000	24.000	30.000	20.000	50.000
128	32050	ANDRESSA MAYARA DE SOUZA GAZIN BARRIONUEVO	16/03/1995	6.000	24.000	30.000	20.000	50.000
129	34967	SELMA DE JESUS OLIVEIRA	18/10/1968	12.000	36.000	48.000	0.000	48.000
130	33374	ROSÂNGELA ROSA DA SILVA	23/10/1980	12.000	36.000	48.000	0.000	48.000
131	31230	MARTA LOPES RODRIGUES MODESTO	24/07/1979	6.000	32.000	38.000	10.000	48.000
132	35356	NÁDIA CRISTHIANE MATTOSO MARECO	14/11/1979	6.000	32.000	38.000	10.000	48.000
133	34105	ELIANNA DA SILVA LUCENA	08/07/1986	6.000	32.000	38.000	10.000	48.000
134	33827	CRISTIANA ALVES LOPES GUIMARAES	18/11/1988	12.000	16.000	28.000	20.000	48.000
135	31840	ROZENILDA DOS SANTOS	25/07/1981	9.000	28.000	37.000	10.000	47.000
136	32919	SUZIANE DOS SANTOS DE OLIVEIRA DE ALMEIDA BISPO	04/04/1996	3.000	24.000	27.000	20.000	47.000
137	35028	THALIA GUIMARAES PERIM	18/04/1997	6.000	40.000	46.000	0.000	46.000
138	31086	HEVELYN STEFANY DE MELO DA SILVA	30/07/1997	6.000	40.000	46.000	0.000	46.000
139	31739	WERICA VENTURA DE CASTRO	16/04/1998	9.000	36.000	45.000	0.000	45.000
140	31425	BYATRIZ DOMINGOS	01/01/2002	9.000	36.000	45.000	0.000	45.000
141	34993	JOICE GUIMARÃES CORREA	17/08/1995	3.000	32.000	35.000	10.000	45.000
142	32222	GISLAINE CAETANO DA SILVA	05/07/1979	9.000	16.000	25.000	20.000	45.000
143	33311	MÁRCIA APARECIDA MARTINS	29/11/1979	9.000	16.000	25.000	20.000	45.000
144	31111	JESSICA MACHADO YAMATE	16/12/1983	9.000	16.000	25.000	20.000	45.000
145	32319	MARIA ELZA FERREIRA DA ROCHA	11/10/1974	6.000	28.000	34.000	10.000	44.000
146	34968	ROSANIA LIMA DE SANTI	28/12/1977	6.000	28.000	34.000	10.000	44.000
147	31876	PATRICIA DA SILVA	26/01/1990	6.000	28.000	34.000	10.000	44.000
148	31381	GEANE DE SOUZA FURLAN	16/09/2000	6.000	28.000	34.000	10.000	44.000
149	32694	ANDRIELLE DAYANE SILVA PIRES DE MELO	25/03/1992	3.000	40.000	43.000	0.000	43.000
150	35201	SIDINEIA DE ARAÚJO	26/05/1983	3.000	20.000	23.000	20.000	43.000
151	35375	ELZIMAR BATISTA DA SILVA	05/06/1979	6.000	36.000	42.000	0.000	42.000
152	31844	JESSICA JANAINA DA SILVA	31/08/1993	18.000	24.000	42.000	0.000	42.000
153	34014	STER BEATRIZ FERREIRA SANTOS	20/08/1973	12.000	20.000	32.000	10.000	42.000
154	31585	MARIA ROSA DA SILVA GAMA	06/07/1978	6.000	16.000	22.000	20.000	42.000
155	35268	MARIA TEREZA FIGUEIRA MARTINS	05/01/1962	9.000	32.000	41.000	0.000	41.000
156	35261	SANDRA DA SILVA	21/04/1980	9.000	32.000	41.000	0.000	41.000

157	34924	KEILA FERREIRA COSTA	15/09/1989	9.000	32.000	41.000	0.000	41.000
158	31289	FRANCIELY SARA DOS SANTOS MENDES	11/02/1997	9.000	32.000	41.000	0.000	41.000
159	35236	MARLENE APARECIDA RODRIGUES GARRIDO	28/01/1975	3.000	28.000	31.000	10.000	41.000
160	31789	FATIMA SGOTI	15/02/1983	9.000	12.000	21.000	20.000	41.000
161	32864	LUCIA TEREZA CORREA	15/09/1956	12.000	28.000	40.000	0.000	40.000
162	35243	CAMILA DOS SANTOS SILVA	03/12/1997	6.000	24.000	30.000	10.000	40.000
163	32364	FABIANA DA SILVA MENDES	24/12/1979	3.000	36.000	39.000	0.000	39.000
164	35182	GISLENE PAZIM	16/01/1985	3.000	36.000	39.000	0.000	39.000
165	34043	TAINARA PEREIRA BARBOSA	08/06/1996	15.000	24.000	39.000	0.000	39.000
166	35515	TAMIRES SOUZA DOS ANJOS SOARES	03/09/1998	9.000	20.000	29.000	10.000	39.000
167	34214	BERENICE DE CASTRO ALVES	21/06/1959	6.000	32.000	38.000	0.000	38.000
168	35227	LISANDRA FELIPE AVALLONE	17/04/1974	6.000	32.000	38.000	0.000	38.000
169	33514	MARLENE PRATES DA SILVA TARIFA	10/12/1980	6.000	32.000	38.000	0.000	38.000
170	32116	ELIZANGELA PEREIRA DOS SANTOS	26/09/1981	6.000	32.000	38.000	0.000	38.000
171	31013	HERIDAN DE MELO DA SILVA	26/04/1993	6.000	32.000	38.000	0.000	38.000
172	34971	VIVIANE DE SOUZA JACINTO	20/03/2001	6.000	32.000	38.000	0.000	38.000
173	35078	BEATRIZ VITÓRIA MASCENA SAMPAIO	21/04/2003	6.000	32.000	38.000	0.000	38.000
174	31706	WILSILENE DE OLIVEIRA BORGES	22/03/1991	9.000	28.000	37.000	0.000	37.000
175	31605	ANDRÉIA FERREIRA DO CARMO	28/04/1995	9.000	28.000	37.000	0.000	37.000
176	33252	JESSICA MAYARA LACERDA	30/06/1994	3.000	24.000	27.000	10.000	37.000
177	35397	GRACIELI SOUZA DOS SANTOS PEREIRA	07/01/1997	3.000	24.000	27.000	10.000	37.000
178	35421	SIMONE DA SILVA AMARAL	17/01/1994	12.000	24.000	36.000	0.000	36.000
179	33843	SEBASTIANA ADRIANA DO NASCIMENTO	04/03/1975	6.000	20.000	26.000	10.000	36.000
180	30929	LUCINEIA SOUZA DE OLIVEIRA	25/05/1993	3.000	32.000	35.000	0.000	35.000
181	31248	POLIANA GERMANA DA GAMA	15/12/1999	3.000	32.000	35.000	0.000	35.000
182	33715	MARIA EDILEUSA DOS SANTOS	04/02/1973	6.000	28.000	34.000	0.000	34.000
183	30925	SUELI DA SILVA NASCIMENTO	15/12/1982	9.000	24.000	33.000	0.000	33.000
184	31403	SANGELA SILVA DOS SANTOS	24/08/1993	9.000	24.000	33.000	0.000	33.000
185	31001	CLARA SILVESTRE COIMBRA MARTINS	27/01/1996	9.000	24.000	33.000	0.000	33.000
186	34859	JAQUELINE OLIVEIRA GOMES DE AMORIM	25/01/1999	9.000	24.000	33.000	0.000	33.000
187	31630	VALDIRENE DOS SANTOS	02/02/1987	3.000	20.000	23.000	10.000	33.000
188	32153	SANDRA DE ALMEIDA DA SILVA	05/06/1980	12.000	20.000	32.000	0.000	32.000
189	31864	ELIENAI MARTA CARBO DOS SANTOS	16/04/1967	3.000	28.000	31.000	0.000	31.000
190	31608	MARIA FÁTIMA BEZERRA	18/11/1975	3.000	28.000	31.000	0.000	31.000
191	33549	FRANCIELE DA SILVA AVELAR	11/01/1996	3.000	28.000	31.000	0.000	31.000
192	32157	TELMA PLACIDO OLIVEIRA PRETO	16/09/1998	3.000	28.000	31.000	0.000	31.000
193	31698	LUCINEIA ALVES DOS SANTOS ARAUJO	20/05/1981	9.000	12.000	21.000	10.000	31.000
194	33054	MARIA CONCEIÇÃO DA SILVA CRUZ	15/11/1963	6.000	24.000	30.000	0.000	30.000
195	31488	ADENISE APARECIDA CORTIM	02/05/1995	6.000	24.000	30.000	0.000	30.000
196	31910	JOSIANE BEATRIZ ROCHA MARINELLI	12/12/1996	6.000	24.000	30.000	0.000	30.000
197	32323	LEILA GOMES	05/05/1983	0.000	20.000	20.000	10.000	30.000
198	35465	IRENE BATISTA BARBOSA	21/10/1988	9.000	20.000	29.000	0.000	29.000
199	35115	SOLANGE TORRES GONCALVES	09/09/1963	6.000	20.000	26.000	0.000	26.000
200	32193	ALESSANDRA TARGA	19/12/1984	6.000	20.000	26.000	0.000	26.000
201	33100	LUCIA CORREIA DE MELO	16/03/1985	9.000	16.000	25.000	0.000	25.000
202	31025	IVANILDE DOS SANTOS	17/02/1964	3.000	16.000	19.000	0.000	19.000
203	33398	GARDÊNIA DA SILVA	04/07/1967	3.000	16.000	19.000	0.000	19.000
204	34853	ALIANDRA GONÇALVES DA SILVA	12/08/1977	6.000	12.000	18.000	0.000	18.000
205	35491	SUZANA DA SILVA	23/04/1985	6.000	12.000	18.000	0.000	18.000

Professor de Língua Inglesa (Zona Urbana)

P	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	CG	CE	PO	TI	MF
1	33471	PAULO VNÍCIUS FAVARI MUNIZ	20/12/1995	9.000	40.000	49.000	20.000	69.000
2	34178	CÉLIA MOREIRA RAMOS	29/10/1972	6.000	40.000	46.000	20.000	66.000
3	33177	HELDER ALBERTO NASCIMENTO	30/06/1988	12.000	32.000	44.000	10.000	54.000
4	33171	ROSANGELA JIZUATO DE PAULO	24/01/1984	6.000	24.000	30.000	20.000	50.000
5	35251	ALEXANDRE CRISTÓVÃO OLIVEIRA SILVA	17/08/1998	6.000	24.000	30.000	0.000	30.000
6	33187	MAIRY ANY MARQUES AMORIM	22/07/1992	3.000	16.000	19.000	10.000	29.000

Técnico Administrativo Educacional (Zona Urbana)

P	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	CG	CE	PO	TI	MF
1	31298	WANDERSON WILLIAN DA SILVA	11/01/1997	18.000	44.000	62.000	0.000	62.000
2	35485	EDNA HAUBRICHT	05/08/1986	9.000	40.000	49.000	10.000	59.000
3	31205	JOSÉ MAURO MACHADO	29/12/1981	12.000	44.000	56.000	0.000	56.000
4	31496	VICTOR ALVES CUSTODIO	01/11/1999	15.000	40.000	55.000	0.000	55.000
5	31670	EVELIN APARECIDA BARBOSA BRENTAN PRATES	18/05/2001	12.000	40.000	52.000	0.000	52.000
6	35163	CRISTINA CANGUÇU BALDASSAN ANTUNES	19/03/1994	15.000	36.000	51.000	0.000	51.000
7	35449	THAMYRIS MADEIRA BIEGAS	11/03/2006	15.000	36.000	51.000	0.000	51.000
8	31695	ELISANGELA CRISTIANE FAVERO	25/07/1984	6.000	44.000	50.000	0.000	50.000
9	31466	DHENYS MARIA MORAIS DO NASCIMENTO	17/12/1990	12.000	28.000	40.000	10.000	50.000
10	34943	GISELI DE OLIVEIRA TERRA	20/04/1987	9.000	40.000	49.000	0.000	49.000
11	35497	ROSANGELA DA SILVA	18/06/1995	9.000	40.000	49.000	0.000	49.000
12	31180	LUCELI APARECIDA MONGUINI ALVES	28/04/1982	12.000	36.000	48.000	0.000	48.000
13	31717	ROSELAINE SOUZA	03/06/1984	12.000	36.000	48.000	0.000	48.000
14	30939	FLAVIA POSTAL LANZA	17/09/1991	12.000	36.000	48.000	0.000	48.000

15	31092	JOSCILENE CRISTINA SANTI	05/12/1991	12.000	36.000	48.000	0.000	48.000
16	31061	KAYLLA EDUARDA MACENA DE JESUS	25/02/2003	15.000	32.000	47.000	0.000	47.000
17	32959	ANGRA CRISTINA NEVES	16/01/1989	6.000	40.000	46.000	0.000	46.000
18	34828	JHULIANNE MEDEIROS DIAS ALVES	16/06/1990	12.000	24.000	36.000	10.000	46.000
19	32089	LAUDILENE FERREIRA DO CARMO	03/01/1989	9.000	36.000	45.000	0.000	45.000
20	31074	JUCIANA FERREIRA DA SILVA	20/03/1998	9.000	36.000	45.000	0.000	45.000
21	31211	THAIS GUIOTI MAGALHÃES	23/07/2005	9.000	36.000	45.000	0.000	45.000
22	30938	SARA FRANCIELLE PEREIRA	16/12/1991	3.000	32.000	35.000	10.000	45.000
23	31586	ANDRIELE SANTOS ARAÚJO SOUZA	12/02/2001	12.000	32.000	44.000	0.000	44.000
24	35031	JÉSSIKA DE PAULA GARCIA	27/05/2004	12.000	32.000	44.000	0.000	44.000
25	35428	THAISSA SOUZA ARAUJO	23/04/2005	12.000	32.000	44.000	0.000	44.000
26	32097	MAYSA VITÓRIA AGUIAR CAMPOS	14/10/2005	12.000	32.000	44.000	0.000	44.000
27	32399	CLAUDIANE DOS SANTOS KOPSEL	29/10/2005	12.000	32.000	44.000	0.000	44.000
28	31901	CLAUDINEIA DOS SANTOS KOPSEL	05/08/2001	15.000	28.000	43.000	0.000	43.000
29	31199	MARIA EDUARDA INACIO DE SOUZA	18/04/2003	15.000	28.000	43.000	0.000	43.000
30	32781	JULIANA CRISTINA DA SILVA	11/04/1997	6.000	36.000	42.000	0.000	42.000
31	31233	ANA LÚCIA DE SOUZA CABRAL	06/04/1981	9.000	32.000	41.000	0.000	41.000
32	32423	GUSTAVO HENRIQUE BARBOSA GUEDES	06/04/2004	9.000	32.000	41.000	0.000	41.000
33	35274	DYNEFFER DE ARAÚJO VIEIRA	13/05/2004	9.000	32.000	41.000	0.000	41.000
34	31522	ODEMAR BERNARDO RIBEIRO	23/01/1987	12.000	28.000	40.000	0.000	40.000
35	31070	EDUARDA PAZIM	23/12/2000	12.000	28.000	40.000	0.000	40.000
36	32212	AMANDA XAVIER SALVALAGIO	20/07/2002	12.000	28.000	40.000	0.000	40.000
37	31803	GUILHERME DA SILVA RIGO	15/02/2006	12.000	28.000	40.000	0.000	40.000
38	32325	MEIRIANE DE OLIVEIRA	03/11/1995	15.000	24.000	39.000	0.000	39.000
39	33296	MURILO FELIPE ROCATTO SILVA	08/09/1997	15.000	24.000	39.000	0.000	39.000
40	31204	BRUNA RAFAELI MOREIRA MARQUES	14/06/2002	15.000	24.000	39.000	0.000	39.000
41	35233	CARLOS HENRIQUE DANTAS SUNIGA	21/04/1988	6.000	32.000	38.000	0.000	38.000
42	31411	JHENIFFER LAURRANI JESUS FONSECA	18/08/1996	6.000	32.000	38.000	0.000	38.000
43	31156	KEILLY APARECIDA DOS SANTOS	25/11/1997	6.000	32.000	38.000	0.000	38.000
44	33274	POLIANA LUDIMILA MIRANDA WOLF	25/04/1997	18.000	20.000	38.000	0.000	38.000
45	31283	LEIDIANE CRISTINA DE PAULA GARCIA	12/02/2000	9.000	28.000	37.000	0.000	37.000
46	35414	EDUARDA ALESSANDRA DE JESUS SILVA	06/05/2003	9.000	28.000	37.000	0.000	37.000
47	30885	EDUANY GADZISKI SARMENTO	24/02/2005	9.000	28.000	37.000	0.000	37.000
48	31228	MARIVANE PIETROSKI	27/04/1982	12.000	24.000	36.000	0.000	36.000
49	35520	JAQUELINE APARECIDA DE SOUZA MERGULHÃO	14/07/2002	12.000	24.000	36.000	0.000	36.000
50	35423	JAMILLY HEVELIN DIAS DA SILVA	22/07/2005	12.000	24.000	36.000	0.000	36.000
51	33360	SIMONE DA SILVA ANDRADE	08/04/1980	3.000	32.000	35.000	0.000	35.000
52	33083	ROSANA MAGIOLO DA SILVA	30/08/1989	3.000	32.000	35.000	0.000	35.000
53	35445	FRANCIELE MARIA SCHNEIDER	07/01/1986	6.000	28.000	34.000	0.000	34.000
54	35511	SOLANGE DA SILVA	13/09/1991	6.000	28.000	34.000	0.000	34.000
55	31745	KELLY RAIANE MACENA DE JESUS RIBERIRO CORDEIRO	08/12/2000	6.000	28.000	34.000	0.000	34.000
56	31527	MATHEUS ANTÔNIO ALVES CUSTÓDIO	20/05/2004	18.000	16.000	34.000	0.000	34.000
57	34802	FRANCISCA MARTINS DE CASTRO SOBRINHA	09/08/1980	9.000	24.000	33.000	0.000	33.000
58	30954	LETTICIA MARCELINO DE SOUZA PAULA	18/12/1996	12.000	20.000	32.000	0.000	32.000
59	32635	MAICON GABRIEL OLIVEIRA FONSECA	19/10/2004	12.000	20.000	32.000	0.000	32.000
60	31076	PEDRO HENRIQUE DA SILVA SANTANA	08/11/1997	15.000	16.000	31.000	0.000	31.000
61	31151	GRAZIELE ALENCAR SANTANA	03/06/2005	6.000	24.000	30.000	0.000	30.000
62	34938	RAYSSA CATARINA SALAZAR PEREIRA	22/04/2005	9.000	20.000	29.000	0.000	29.000
63	31193	APOLIANA DE OLIVEIRA ALVES.	10/03/1994	12.000	16.000	28.000	0.000	28.000
64	31132	ROSINEIDE MACENA DE JESUS	23/08/1983	6.000	20.000	26.000	0.000	26.000
65	30883	THAIS LOPES DE ORNELOS	12/02/1997	6.000	20.000	26.000	0.000	26.000
66	31943	PRISCILA IZAIAS MOREIRA	11/04/1985	9.000	12.000	21.000	0.000	21.000
67	35492	CRISLAINE ALVES PERIM	08/08/1992	9.000	12.000	21.000	0.000	21.000
68	35181	GESLAINE SANTOS DE BRITO	25/03/1997	3.000	16.000	19.000	0.000	19.000
69	31693	JUCIVANE DA COSTA VAZ CHAVES	16/01/1975	3.000	12.000	15.000	0.000	15.000

Zelador (E M Santa Maria do Ouro Verde)

P	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	CG	CE	PO	TI	MF
1	31833	PATRÍCIA FÉLIX BATISTA DA CRUZ	19/09/1980	15.000	56.000	71.000	0.000	71.000
2	35480	ROSANA DUTRA OLIVEIRA ARAÚJO	17/07/1999	12.000	48.000	60.000	0.000	60.000
3	31176	LUZIA PEREIRA DE SOUZA	14/12/1996	18.000	40.000	58.000	0.000	58.000
4	31137	CRISTIANA GASPAR DE OLIVEIRA	03/05/1982	15.000	36.000	51.000	0.000	51.000
5	31518	BRUNA KA SILVA DO CARMO	27/01/2005	12.000	36.000	48.000	0.000	48.000

Zelador (E M São Mateus)

P	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	CG	CE	PO	TI	MF
1	33446	ANGÉLICA APARECIDA BENTO	23/08/1987	6.000	56.000	62.000	0.000	62.000
2	32879	VANIA DE MATOS	15/07/1984	9.000	36.000	45.000	0.000	45.000

Zelador (Zona Urbana)

P	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	CG	CE	PO	TI	MF
1	32958	ROSELI DOS SANTOS	01/02/1977	18.000	48.000	66.000	10.000	76.000
2	31198	JANAINA LEITE SILVEIRA	05/05/1981	15.000	40.000	55.000	20.000	75.000
3	35352	SUELI SOUZA DE OLIVEIRA BARBOSA	07/02/1984	15.000	48.000	63.000	10.000	73.000

4	31791	DEISIQUELI PEDROSO DE AMORIM	10/10/1992	15.000	48.000	63.000	10.000	73.000
5	31692	ROSEMAR LUIZ FERREIRA	25/04/1978	18.000	44.000	62.000	10.000	72.000
6	31906	THIAGO ROQUE DA SILVA	10/04/1987	21.000	48.000	69.000	0.000	69.000
7	33482	MARIA APARECIDA MANTOVANI	17/07/1977	15.000	44.000	59.000	10.000	69.000
8	31144	LUZIA SOBOLESKI	12/12/1993	15.000	52.000	67.000	0.000	67.000
9	35442	JOELSON DE SOUSA SILVA	26/03/2000	12.000	44.000	56.000	10.000	66.000
10	33623	RENATO NEGREIROS SANCHES	05/10/1974	12.000	52.000	64.000	0.000	64.000
11	31654	REGIANE DE OLIVEIRA SOUZA	06/07/1979	12.000	52.000	64.000	0.000	64.000
12	31548	CLEANI DA SILVA VASCONCELOS	22/04/1979	15.000	48.000	63.000	0.000	63.000
13	31102	ANA CAROLINE DE ARAUJO	11/09/1998	18.000	44.000	62.000	0.000	62.000
14	32030	MAURIZA MENDES FERREIRA	06/01/1980	9.000	52.000	61.000	0.000	61.000
15	32962	MARIA APARECIDA TORRES GONÇALVES	17/12/2001	9.000	52.000	61.000	0.000	61.000
16	35111	ANA PAULA DE SOUZA NICOLETI	11/01/1979	12.000	48.000	60.000	0.000	60.000
17	31660	ALINE DE OLIVEIRA SILVA	20/09/1993	12.000	48.000	60.000	0.000	60.000
18	31874	ROSIMEIRE ANACLETO DE PAIVA	28/07/1974	15.000	44.000	59.000	0.000	59.000
19	33292	MADALENA LOURENÇÃO	08/09/1983	15.000	44.000	59.000	0.000	59.000
20	35490	CAUANE MATHIAS HEGELE	27/03/2000	15.000	44.000	59.000	0.000	59.000
21	31006	VERA LUCIA BENTO TOMAZ	30/12/1966	12.000	44.000	56.000	0.000	56.000
22	31598	MARIA CRISTHINA ANAESO LIRA	11/07/1967	12.000	44.000	56.000	0.000	56.000
23	33028	IVONE EUGENIO BONJOUR	21/02/1971	12.000	44.000	56.000	0.000	56.000
24	31294	DANIELLI MARTINS DE SANTANA	09/03/1995	12.000	44.000	56.000	0.000	56.000
25	31815	INÊS APARECIDA DA ROSA PEREIRA	20/01/1969	15.000	40.000	55.000	0.000	55.000
26	35317	EUNICE DOS SANTOS ANDRADE	27/04/1973	15.000	40.000	55.000	0.000	55.000
27	31002	ALDEI MENDES DOS SANTOS	15/04/1977	15.000	40.000	55.000	0.000	55.000
28	30997	ELIZANGELA DOS SANTOS NUNES LEMES	24/12/1993	15.000	40.000	55.000	0.000	55.000
29	31866	JAQUELINE DE SOUZA MACHADO	26/01/1996	15.000	40.000	55.000	0.000	55.000
30	31288	FERNANDA SOTO	01/03/1981	9.000	44.000	53.000	0.000	53.000
31	32791	ROSELI LEMOS NEVES	24/04/1982	9.000	44.000	53.000	0.000	53.000
32	34980	CLAUDENI JOSE DE SOUZA JACINTO	26/08/1982	9.000	44.000	53.000	0.000	53.000
33	31498	LUCILENE SANTOS FREIRE DIAS	21/09/1982	9.000	44.000	53.000	0.000	53.000
34	31887	NEIDILAINE LOPES DE OLIVEIRA	17/12/1985	9.000	44.000	53.000	0.000	53.000
35	31801	FLAVIÉLEN DE SOUZA	19/06/1997	9.000	44.000	53.000	0.000	53.000
36	33495	ROSMARI APARECIDA DOS SANTOS FREITAS	09/05/1979	12.000	40.000	52.000	0.000	52.000
37	31249	MARLI GONÇALVES OLIVEIRA	08/07/1981	12.000	40.000	52.000	0.000	52.000
38	32817	TATIANE DA SILVA DIAS	15/06/1987	12.000	40.000	52.000	0.000	52.000
39	32034	VALDENICE RODRIGUES QUEIROZ	03/04/1991	12.000	40.000	52.000	0.000	52.000
40	31008	CELMA APARECIDA DA SILVA	18/05/1992	12.000	40.000	52.000	0.000	52.000
41	31400	ALZIRA MACHADO PEIXOTO CICCHETO	11/05/1970	15.000	36.000	51.000	0.000	51.000
42	31073	MARCIA APARECIDA RIBEIRO	19/01/1980	9.000	40.000	49.000	0.000	49.000
43	33369	ANGELA DOS SANTOS URSULINO	24/12/1988	9.000	40.000	49.000	0.000	49.000
44	33058	ANGELICA DOS SANTOS URSULINO	07/08/1990	9.000	40.000	49.000	0.000	49.000
45	31394	LUCILENE DOS SANTOS PEREIRA	30/09/1991	9.000	40.000	49.000	0.000	49.000
46	31862	IVANILDA APARECIDA DA SILVA	20/09/1973	12.000	36.000	48.000	0.000	48.000
47	31923	ADRIANA APARECIDA ANTÔNIO DA SILVA	21/02/1983	12.000	36.000	48.000	0.000	48.000
48	35373	MARIA MACIA DAMASCENO SOARES	15/06/1994	12.000	36.000	48.000	0.000	48.000
49	33768	GLEIDISMAR PABLHO PEREIRA	23/08/2000	3.000	44.000	47.000	0.000	47.000
50	30982	CLARICE DIAS JACINTO	23/07/1979	6.000	40.000	46.000	0.000	46.000
51	31461	KELLY CRISTINA BENTO	13/05/1980	6.000	40.000	46.000	0.000	46.000
52	35399	EROIZA MADRUGA DE OLIVEIRA	05/08/1993	6.000	40.000	46.000	0.000	46.000
53	31473	LINDIANE DA SILVA AMARAL	11/08/1997	0.000	36.000	36.000	10.000	46.000
54	30886	TATIANE APARECIDA SIMIONI	04/02/1984	9.000	36.000	45.000	0.000	45.000
55	35229	FERNANDA DE FREITAS DOS SANTOS	10/07/1998	9.000	36.000	45.000	0.000	45.000
56	35013	ADRIANA ANGELO FERREIRA	02/03/1990	12.000	32.000	44.000	0.000	44.000
57	31290	DORALICE PADILHA DE AGUIAR CAVALHEIRO	05/04/1981	3.000	40.000	43.000	0.000	43.000
58	31465	CAMILA MIKAELA BRITO DE SOUZA	13/08/2000	3.000	40.000	43.000	0.000	43.000
59	32683	MERIAN RODRIGUES	09/07/1992	6.000	36.000	42.000	0.000	42.000
60	31104	MARIA APARECIDA DIAS	20/09/1968	9.000	32.000	41.000	0.000	41.000
61	33095	SUELI DOS SANTOS BATISTA FERNANDES	28/12/1971	9.000	32.000	41.000	0.000	41.000
62	31503	MARCOS LEITE MARQUES	10/12/1978	9.000	32.000	41.000	0.000	41.000
63	35471	ALESSANDRA DIAS	15/08/1988	9.000	32.000	41.000	0.000	41.000
64	31244	ADRIANA GARCIA SOARES	17/10/1997	9.000	32.000	41.000	0.000	41.000
65	31783	EDINEIA FERNANDES RIGO SILVA	28/12/1980	6.000	32.000	38.000	0.000	38.000
66	34437	CIBELY PIRONI PRAXEDES	21/06/2005	6.000	32.000	38.000	0.000	38.000
67	31547	ANGELA MARIA DE SOUZA FLORIANO	03/12/1977	9.000	28.000	37.000	0.000	37.000
68	33986	RAQUEL LIMA SILVA E SILVA	03/02/1999	9.000	28.000	37.000	0.000	37.000
69	32679	NEILA JANIA SOUSA SILVA	17/04/1976	3.000	32.000	35.000	0.000	35.000
70	33835	ELIANE CRISTINA FERREIRA AUGUSTO	14/02/1979	6.000	28.000	34.000	0.000	34.000
71	34857	JHIENIS SIMAO DA SILVA	20/11/1990	6.000	28.000	34.000	0.000	34.000
72	31391	DEBORA SILVERIO	11/09/1987	9.000	24.000	33.000	0.000	33.000
73	35450	ROSÂNGELA RODRIGUES PEÇANHA	24/01/1979	3.000	28.000	31.000	0.000	31.000
74	31149	GABRIELLI FERREIRA VERGILIO	29/11/2004	3.000	28.000	31.000	0.000	31.000
75	34104	EMILIA SOARES POMPEO	08/07/1976	9.000	12.000	21.000	0.000	21.000
76	35460	DONATILA BISPO DA SILVA	03/07/1973	6.000	12.000	18.000	0.000	18.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER
DECRETO Nº 009/2024

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

*O **EXCELENTÍSSIMO SENHOR HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO,** Prefeito do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 121, Inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;*

RESOLVE

ART. 1º - Homologar e publicar o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 002/2023, contendo a relação dos aprovados e dos classificados, conforme **ANEXO "I"**.

ART. 2º - A presente homologação demonstra o desempenho dos candidatos classificados.

ART. 3º - O resultado será publicado no Mural da Prefeitura Municipal, no mural da Secretaria Municipal de Educação, no jornal oficial dos municípios e no site da Prefeitura Municipal de Colíder – MT (www.colider.mt.gov.br).

ART. 4º - O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data de publicação da homologação do resultado, prorrogável 1 (uma) vez, por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Colíder - MT.

ART. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Colíder (MT), 23 de janeiro do ano de 2024.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

Travessa dos Parecis, nº 85 – Setor Leste – Centro – Colíder – Mato Grosso

Telefone: (66) 3541-6300 – Endereço Eletrônico: gestao@colider.mt.gov.br

Legenda:

P: Posição

CG: Conhecimentos Gerais

CE: Conhecimentos Específicos

PO: Prova Objetiva

TI: Prova de Títulos

MF: Média Final

ANEXO I

Cozinheiro (E M N S do Perpétuo Socorro)

P	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	CG	CE	PO	TI	MF
1	35206	MÁRCIA DE SANTI	26/06/1982	9.000	52.000	61.000	0.000	61.000
2	34899	ROSANA DA CRUZ	24/08/1988	9.000	32.000	41.000	0.000	41.000

Cozinheiro (E M Santa Maria do Ouro Verde)

P	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	CG	CE	PO	TI	MF
1	31021	ALESSANDRA MACHADO DE ALMEIDA	22/08/1997	15.000	44.000	59.000	0.000	59.000
2	31788	ROSILEIDE APARECIDA DA CRUZ	13/09/1981	12.000	32.000	44.000	0.000	44.000

Cozinheiro (E M São Mateus)

P	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	CG	CE	PO	TI	MF
1	30987	VANUZA DIAS PEREIRA	25/08/1968	9.000	40.000	49.000	0.000	49.000
2	35029	PATRICIA MACHADO BARBOSA	18/12/1986	15.000	32.000	47.000	0.000	47.000

Cozinheiro (E M Sol Nascente)

P	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	CG	CE	PO	TI	MF
1	32313	LUCIANA LAZARI ARTHEMAN MELEGARI	28/03/1973	9.000	36.000	45.000	20.000	65.000
2	31700	LIDIANE DOSSO BONIN	22/04/1988	12.000	44.000	56.000	0.000	56.000
3	34685	FABIANA APARECIDA BEZERRA	13/11/1978	9.000	44.000	53.000	0.000	53.000
4	31081	JESSICA LINDOLFO RIBEIRO	22/03/1991	12.000	40.000	52.000	0.000	52.000
5	31210	ANA PAULA SILVA SERPA	10/06/1994	6.000	44.000	50.000	0.000	50.000
6	31049	ARIELLE CAROLINE DANTAS DA COSTA	08/04/2002	9.000	40.000	49.000	0.000	49.000
7	34542	GISELI ALVES DE MOURA RIBEIRO	03/11/1984	6.000	32.000	38.000	10.000	48.000

Cozinheiro (Zona Urbana)

P	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	CG	CE	PO	TI	MF
1	35117	KELE VIEIRA MEDEIROS	01/02/1992	12.000	44.000	56.000	10.000	66.000
2	32039	MARTA HELENA ABRA	08/07/1983	9.000	36.000	45.000	20.000	65.000
3	33400	CLARICE FERNANDA NEVES	08/09/1994	15.000	48.000	63.000	0.000	63.000
4	31543	MARIA CLARICE DA SILVA PIETROSKI	05/12/1967	9.000	44.000	53.000	10.000	63.000
5	33375	EDINALVA DA SILVA CASTRO	09/10/1982	9.000	44.000	53.000	10.000	63.000

6	31378	LUCIENE RODRIGUES DE MELO	11/03/1972	12.000	48.000	60.000	0.000	60.000
7	31580	ROSA MARIA GOMES AMARO	23/04/1976	12.000	48.000	60.000	0.000	60.000
8	31509	LUCIANE ALVES DOS SANTOS CUSTODIO	03/07/1976	15.000	44.000	59.000	0.000	59.000
9	35252	ELIDA TEIXEIRA VIEIRA	28/01/1987	15.000	44.000	59.000	0.000	59.000
10	34863	HELLKIA KALITHA BUTZKE DE SOUZA	05/08/2000	15.000	44.000	59.000	0.000	59.000
11	30863	SIMONE APARECIDA LOURENCAO	25/10/1986	18.000	40.000	58.000	0.000	58.000
12	31309	LUCINÉIA DE OLIVEIRA BARBOSA ZUNARELLI	21/04/1976	12.000	36.000	48.000	10.000	58.000
13	35454	JANDIRA ALBANO WEISSHEIMER	15/03/1981	9.000	48.000	57.000	0.000	57.000
14	31546	LILIAN WECK MIRANDA	15/02/1984	9.000	48.000	57.000	0.000	57.000
15	32678	PATRÍCIA DE JESUS DA SILVA	10/07/1990	9.000	48.000	57.000	0.000	57.000
16	31472	LOISLEN SABRINA PEREIRA RODRIGUES	09/04/2001	9.000	48.000	57.000	0.000	57.000
17	34956	SEBASTIANA MARCIA DE OLIVEIRA TERRA	14/01/1963	12.000	44.000	56.000	0.000	56.000
18	31003	ROSANA APARECIDA DA SILVA	07/10/1969	12.000	44.000	56.000	0.000	56.000
19	32954	FERNANDA BARBOSA DE CARVALHO	19/03/1990	12.000	44.000	56.000	0.000	56.000
20	33119	MERY ALESSANDRA MORAIS FREITAS	08/03/1995	12.000	44.000	56.000	0.000	56.000
21	33149	TAMIRES VILELA SOUZA	04/08/1992	6.000	40.000	46.000	10.000	56.000
22	35026	ADRIANA CUSTODIO DA SILVA	30/07/1988	12.000	24.000	36.000	20.000	56.000
23	31296	MARICEIA APARECIDA VILLA DE AZEVEDO	18/10/1988	15.000	40.000	55.000	0.000	55.000
24	31229	MAELENE APARECIDA DE SOUZA	22/03/1983	9.000	44.000	53.000	0.000	53.000
25	31082	BRUNA SANTOS QUEIROZ	08/05/1999	9.000	44.000	53.000	0.000	53.000
26	31058	SILVANA MARIA BARBOSA	25/05/1972	12.000	40.000	52.000	0.000	52.000
27	31203	LUCIENE GUIOTI	02/07/1987	12.000	40.000	52.000	0.000	52.000
28	30880	DAYANE DE OLIVEIRA SILVA	13/10/1987	12.000	40.000	52.000	0.000	52.000
29	34211	NELI FEITOSA	17/04/1982	15.000	36.000	51.000	0.000	51.000
30	34932	SIRLEI LOIS DA SILVA	26/09/1964	9.000	32.000	41.000	10.000	51.000
31	32373	WANDERLEIA APARECIDA ALBANO	25/10/1969	6.000	44.000	50.000	0.000	50.000
32	35259	TEREZINHA PEREIRA DA SILVA	03/10/1975	6.000	44.000	50.000	0.000	50.000
33	31241	LUCINEIDE QUIETINHO DOS REIS	03/01/1989	6.000	44.000	50.000	0.000	50.000
34	33825	FATIMA DOS SANTOS BESERRA	10/06/1991	6.000	44.000	50.000	0.000	50.000
35	34798	REGIANE ALINE PEREIRA MENDES	23/12/1995	6.000	44.000	50.000	0.000	50.000
36	31293	CLEZIA APARECIDA LOPES DOS SANTOS	20/04/1982	18.000	32.000	50.000	0.000	50.000
37	34811	SUELIA GOMES DE CARVALHO	02/03/1979	9.000	40.000	49.000	0.000	49.000
38	31118	CATIELE CAVALCANTE GAMA	28/07/1989	9.000	40.000	49.000	0.000	49.000
39	33201	SONIA BASILIO DE MELO	07/03/1957	15.000	32.000	47.000	0.000	47.000
40	32824	ALEXANDRA DO NASCIMENTO CASADO GUEDES	09/04/1995	15.000	32.000	47.000	0.000	47.000
41	31103	NADIJA TAIZ SIMÃO DA SILVA	22/06/2001	15.000	32.000	47.000	0.000	47.000
42	31946	MARCIA DA SILVA MARTINS	27/12/1978	6.000	40.000	46.000	0.000	46.000
43	33008	NELCIVANE ORGINA MOTA	05/05/1983	9.000	36.000	45.000	0.000	45.000
44	31194	ALINE ROSILVA BORGES ALVES	20/10/1983	9.000	36.000	45.000	0.000	45.000
45	31468	ANTONIA APARECIDA TORRES DA CRUZ	23/07/1973	3.000	40.000	43.000	0.000	43.000
46	33537	SIMONE APARECIDA RODRIGUES	08/10/1989	15.000	28.000	43.000	0.000	43.000
47	35452	ELIANE BENICIO DE ALMEIDA OLIVEIRA	27/02/1978	6.000	36.000	42.000	0.000	42.000
48	34957	ADRIANA JACINTO NUNES	08/12/1983	6.000	36.000	42.000	0.000	42.000
49	31135	JHENIFA SIMÃO DA SILVA	27/06/1992	9.000	32.000	41.000	0.000	41.000
50	35023	VALDECI LIMA	24/07/1977	15.000	24.000	39.000	0.000	39.000
51	31591	MARIA APARECIDA DOS SANTOS ARAÚJO SOUZA	22/02/1971	6.000	32.000	38.000	0.000	38.000
52	32094	MARIA APARECIDA AGUIAR CAMPOS	03/02/1964	9.000	28.000	37.000	0.000	37.000
53	35456	ROSELY SILVA ARAUJO	12/03/1981	9.000	28.000	37.000	0.000	37.000
54	31202	ELAINE FÁTIMA DE JESUS	11/01/1985	9.000	28.000	37.000	0.000	37.000
55	31162	MARIA ELIANE DE SOUZA	18/11/1992	6.000	28.000	34.000	0.000	34.000
56	34933	ELANIA ALBINA DE OLIVEIRA	07/12/1973	12.000	20.000	32.000	0.000	32.000
57	31443	LINDAMIRA FERREIRA LEITE	08/10/1979	12.000	20.000	32.000	0.000	32.000
58	32738	MARIA APARECIDA RODRIGUES	05/06/1972	12.000	16.000	28.000	0.000	28.000
59	31407	THAIS CAROLINA BATISTA BISPO	30/03/1999	6.000	20.000	26.000	0.000	26.000

Motorista (Zona Urbana)

P	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	CG	CE	PO	TI	MF
1	30980	JOSÉ FERREIRA LEMES	10/01/1983	12.000	36.000	48.000	10.000	58.000
2	31743	IVAN PEREIRA DO NASCIMENTO	20/04/1977	12.000	32.000	44.000	0.000	44.000
3	31476	EDGARD JOSE DE SOUZA BARBEIRO	26/02/1974	9.000	32.000	41.000	0.000	41.000
4	35052	EGEAN CARLOS DAMIAO	01/07/1980	3.000	28.000	31.000	10.000	41.000
5	31369	GEOVAN ROCHA SILVA	03/10/1964	12.000	24.000	36.000	0.000	36.000
6	33063	JOSE SILVEIRA SERGIO	29/06/1972	15.000	20.000	35.000	0.000	35.000
7	34814	EDGARD PEDRO SANTANA	31/01/1975	6.000	28.000	34.000	0.000	34.000
8	31740	RELEDIONES LIMA ALVES	12/11/1994	9.000	24.000	33.000	0.000	33.000
9	31126	RONIVALDO GUEDES	27/02/1982	12.000	20.000	32.000	0.000	32.000
10	31038	LUCIANO ALVES DOS SANTOS	15/03/1978	15.000	16.000	31.000	0.000	31.000
11	33240	LENIRCIA FERRAZ BARBOSA	08/02/1962	6.000	24.000	30.000	0.000	30.000
12	31412	ALBERTO DE AGUIAR VIEIRA	22/01/1984	9.000	20.000	29.000	0.000	29.000
13	31683	SEBASTIÃO BATISTA BELO DA HORA	10/12/1991	9.000	16.000	25.000	0.000	25.000
14	35461	ROBERTO TEMOTIO DOS SANTOS	15/03/1992	12.000	12.000	24.000	0.000	24.000
15	31374	VALDEIR DOS SANTOS LIMA	02/04/1973	6.000	8.000	14.000	0.000	14.000

Professor de Computação (Zona Urbana)

P	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	CG	CE	PO	TI	MF

1	35392	JONATA DA SILVA RODRIGUES	19/09/1995	12.000	40.000	52.000	20.000	72.000
2	35433	JEAN CARLOS SANTI	20/08/1993	6.000	48.000	54.000	10.000	64.000
3	31442	ABRÃAO ANGELO BARBOZA	23/04/1990	15.000	36.000	51.000	10.000	61.000
4	31063	ALLAN WILLIANS GONÇALVES DA SILVA	22/04/1992	6.000	44.000	50.000	10.000	60.000
5	33432	VILMAR LOPES	16/03/1986	12.000	32.000	44.000	10.000	54.000
6	31651	MARIA APARECIDA DE LIMA	25/08/1976	12.000	24.000	36.000	10.000	46.000

Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais (Santa Maria do Ouro Verde)

P	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	CG	CE	PO	TI	MF
1	31142	FERNANDA ALVES DA SILVA	26/12/1986	12.000	44.000	56.000	20.000	76.000
2	30962	NEIDE MARTINS DE SANTANA	03/06/1966	15.000	28.000	43.000	20.000	63.000
3	34881	TATIANE CRISTINA BARRETO	13/07/1988	6.000	20.000	26.000	20.000	46.000
4	31807	ADRIANA MELOS VIEIRA	22/04/1983	9.000	32.000	41.000	0.000	41.000

Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais (São Mateus)

P	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	CG	CE	PO	TI	MF
1	33168	DALVA ANGELITA DA SILVA	19/10/1982	9.000	44.000	53.000	20.000	73.000
2	35092	FERNANDA APARECIDA ALVES DA SILVA	25/10/1988	9.000	40.000	49.000	20.000	69.000
3	31292	IVANILDE RODRIGUES DA CONCEICAO	21/08/1981	6.000	32.000	38.000	20.000	58.000
4	35258	VALDICE NASCIMENTO	22/11/1988	15.000	28.000	43.000	0.000	43.000
5	32406	ANA PAULA DE SOUZA VASCON	04/02/1987	6.000	28.000	34.000	0.000	34.000
6	32223	TATIANE APARECIDA MOREIRA PROVASI	03/02/1995	6.000	16.000	22.000	10.000	32.000
7	31321	RONI MARTINI	04/09/1977	6.000	20.000	26.000	0.000	26.000
8	33809	MARIA DE JESUS PEDROSO	24/03/1970	6.000	12.000	18.000	0.000	18.000
9	34566	ANTONIA SILVA DOS REIS	09/02/1976	0.000	16.000	16.000	0.000	16.000

Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais (Sol Nascente)

P	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	CG	CE	PO	TI	MF
1	34463	JOKASSIA PELEGRINI BOGNAR	28/10/1992	12.000	32.000	44.000	20.000	64.000
2	31207	REGIANE APARECIDA DA SILVA LUIZ	30/05/1977	3.000	36.000	39.000	20.000	59.000
3	31604	SANDRA VIEIRA	25/01/1983	3.000	36.000	39.000	20.000	59.000
4	32003	ANDRESSA ALVES MILHEIRO	11/03/1998	9.000	28.000	37.000	20.000	57.000
5	31863	LUCIANE RODRIGUES DE FARIAS	25/03/1977	9.000	32.000	41.000	10.000	51.000
6	31239	DINA MARA APARECIDA DE SOUZA	29/11/1996	9.000	20.000	29.000	0.000	29.000

Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais (Zona Urbana)

P	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	CG	CE	PO	TI	MF
1	31242	LUANA BARANOSKI FERREIRA DA SILVA	20/08/1995	18.000	44.000	62.000	20.000	82.000
2	31685	EMILY NAYAN DE JESUS LIMA	05/01/1990	9.000	52.000	61.000	20.000	81.000
3	32789	MAXWELL HERNANDES DOS SANTOS SOUZA	30/04/1999	9.000	52.000	61.000	20.000	81.000
4	31722	EDNA ADRIANA DA SILVA	22/09/1980	15.000	44.000	59.000	20.000	79.000
5	34807	DANIELE ADRIANA BITTENCOURT DIAS	27/10/1988	18.000	40.000	58.000	20.000	78.000
6	31155	MARIA DO CARMO FERREIRA LIMA	23/03/1978	12.000	44.000	56.000	20.000	76.000
7	32619	APARECIDA GOMES DE OLIVEIRA	29/03/1982	15.000	40.000	55.000	20.000	75.000
8	32900	ANA LUCIA DE O KOPSEL	01/06/1986	15.000	40.000	55.000	20.000	75.000
9	35151	ANGÉLICA DIAS CARVALHO	26/05/1991	15.000	40.000	55.000	20.000	75.000
10	31640	ADRIANA CORDEIRO FIGUEIREDO	31/10/1982	18.000	36.000	54.000	20.000	74.000
11	31350	KARINE APARECIDA DA COSTA	09/12/1996	18.000	36.000	54.000	20.000	74.000
12	32270	MARINEIDE DA SILVA	21/12/1972	9.000	44.000	53.000	20.000	73.000
13	32440	GLEICIANE ALVES	04/11/1987	9.000	44.000	53.000	20.000	73.000
14	35364	VANIA DOS SANTOS SILVA	05/03/1988	9.000	44.000	53.000	20.000	73.000
15	32658	GISLAINE LIMA PALHOTO	19/08/1988	9.000	44.000	53.000	20.000	73.000
16	32926	TATIANE BERTOLAZI FONSECA	06/01/1995	9.000	44.000	53.000	20.000	73.000
17	33255	SOLANGE APARECIDA GUEDES	01/01/1979	21.000	32.000	53.000	20.000	73.000
18	34795	SANDRA APARECIDA PERSEGUINI MARTINS LEITE	17/06/1979	18.000	44.000	62.000	10.000	72.000
19	34359	NEUSA PEREIRA DOS SANTOS	14/07/1974	12.000	40.000	52.000	20.000	72.000
20	31709	CLEUSA DA SILVA	10/02/1976	12.000	40.000	52.000	20.000	72.000
21	35237	MONICA PEGORARO	19/12/1979	12.000	40.000	52.000	20.000	72.000
22	31879	ELIANE CRISTINA KRAUSE MONTEIRO PEREIRA	21/12/1982	12.000	40.000	52.000	20.000	72.000
23	31928	EUNICE SOUZA DOS REIS GIOVANI	31/08/1983	12.000	40.000	52.000	20.000	72.000
24	33167	SELMA ARAÚJO DE SOUZA	16/10/1972	15.000	36.000	51.000	20.000	71.000
25	32007	ELZA BERNARDO	13/09/1976	15.000	36.000	51.000	20.000	71.000
26	35155	ADRIANA ALVES ARAUJO	04/09/1983	15.000	36.000	51.000	20.000	71.000
27	31152	ANA RUBIA KARASIAKI CRUZ	27/04/1992	15.000	36.000	51.000	20.000	71.000
28	33154	JAKELINE PEREIRA LIMA	13/04/1994	15.000	36.000	51.000	20.000	71.000
29	31480	JÉSSICA DOS SANTOS DE ALMEIDA SILVA	09/02/1994	6.000	44.000	50.000	20.000	70.000
30	31909	ROSELI APARECIDA DANTAS	03/06/1972	9.000	40.000	49.000	20.000	69.000
31	31363	EDINEIA FRANCISCA BARROS	14/09/1980	9.000	40.000	49.000	20.000	69.000
32	32287	DANIELI GRANZOTO CRUZ EQUIDONE	06/07/1986	9.000	40.000	49.000	20.000	69.000
33	35008	WALQUIRIA VICENTE COUTINHO	16/10/1998	9.000	40.000	49.000	20.000	69.000
34	32808	GEZILDA DOS SANTOS	05/11/1972	21.000	28.000	49.000	20.000	69.000
35	32237	JANAINA DE SOUZA PINTO	28/07/1997	12.000	36.000	48.000	20.000	68.000
36	32593	KEILLA CRISTINA DA SILVA SANTOS	03/02/1998	12.000	36.000	48.000	20.000	68.000

37	32851	ALCIONE PINTO DA SILVA	14/04/1993	9.000	48.000	57.000	10.000	67.000
38	34806	LUCIANA DA SILVA SANTANA	27/08/1983	3.000	44.000	47.000	20.000	67.000
39	31224	JULIANA FRAPORTI	14/04/1987	15.000	32.000	47.000	20.000	67.000
40	31487	ADRIANA DE SOUZA MARTINS	04/05/1989	15.000	32.000	47.000	20.000	67.000
41	31000	POLIANA TORRES CAPELARI DA PURIFICAÇÃO	04/03/1991	15.000	32.000	47.000	20.000	67.000
42	31939	SOLANGE LEITE VILLA	06/07/1993	15.000	32.000	47.000	20.000	67.000
43	31885	DAIANE EFREM LOPES DE PAULA	28/12/1996	15.000	32.000	47.000	20.000	67.000
44	33906	APARECIDA MUNIZ	27/11/1961	6.000	40.000	46.000	20.000	66.000
45	31165	ELAINE JULIÃO	17/10/1984	12.000	44.000	56.000	10.000	66.000
46	34939	PATRICIA PEDROSO BARROS	07/09/1992	6.000	40.000	46.000	20.000	66.000
47	30895	DAIANE JESSICA DA SILVA	29/03/1993	6.000	40.000	46.000	20.000	66.000
48	31416	LUANA FERNANDES DE SOUZA	25/03/1996	6.000	40.000	46.000	20.000	66.000
49	32822	THAIS ADRIANA DA SILVA	08/08/1997	6.000	40.000	46.000	20.000	66.000
50	34864	THAUANY LEMOS NEVES	01/03/2001	15.000	40.000	55.000	10.000	65.000
51	31030	SIRLENE BENTO DA SILVA	26/05/1979	9.000	36.000	45.000	20.000	65.000
52	30894	ANA PAULA SILVA GUARIDO	26/07/1987	9.000	36.000	45.000	20.000	65.000
53	35494	ELIENE OLIVEIRA DE SOUSA	04/08/1987	9.000	36.000	45.000	20.000	65.000
54	31085	VANESSA ROSSATIUK CHIELE RIBAS	10/10/1990	9.000	36.000	45.000	20.000	65.000
55	35244	ROSIMEIRE DA SILVA DOS SANTOS	04/03/1992	9.000	36.000	45.000	20.000	65.000
56	34715	NAYARA RODRIGUES MADRUGA BARBOZA	16/03/1993	9.000	36.000	45.000	20.000	65.000
57	32652	LUZIA OLIVEIRA DE ARAUJO	06/06/1968	12.000	32.000	44.000	20.000	64.000
58	34921	DIRCIANE JONER	22/08/1982	12.000	32.000	44.000	20.000	64.000
59	31287	CRISTIANE DA SILVA AQUINO RIGO	14/02/1983	12.000	32.000	44.000	20.000	64.000
60	31652	NIDIA HALATENO	18/07/1983	12.000	32.000	44.000	20.000	64.000
61	31733	ELISANGELA SERENCOVICE FERNANDES	15/03/1984	12.000	32.000	44.000	20.000	64.000
62	31930	KEILA OLEKSEN DE ANDRADE GOMES	19/08/1985	12.000	32.000	44.000	20.000	64.000
63	35087	ANDREIA RODRIGUES VIANA SILVA	08/10/1985	12.000	32.000	44.000	20.000	64.000
64	30967	GEVANIR BAMBIL DA SILVA	18/07/1986	12.000	32.000	44.000	20.000	64.000
65	32238	ADRIANA GESIELE TEIXEIRA DOS SANTOS	10/08/1989	3.000	40.000	43.000	20.000	63.000
66	31482	ANDRÉA CRISTINA FERREIRA	10/07/1984	15.000	28.000	43.000	20.000	63.000
67	34818	EDNEIA CICERA DE SOUZA BRAGA	11/08/1975	6.000	36.000	42.000	20.000	62.000
68	31342	VANESSA CRISTINA SARAN DE SOUZA	20/08/1978	6.000	36.000	42.000	20.000	62.000
69	31463	ROSALINA DA SILVA	15/05/1982	6.000	36.000	42.000	20.000	62.000
70	35160	ERICA REGINA CAETANA BARBOSA	29/06/1989	6.000	36.000	42.000	20.000	62.000
71	32985	KERLIS BARBIERO	03/08/1989	6.000	36.000	42.000	20.000	62.000
72	31539	GREICIELE VOLPATO DE SANTANA	15/03/1991	6.000	36.000	42.000	20.000	62.000
73	33061	ÉRICA DA FONSECA ANGELO	03/09/1998	6.000	36.000	42.000	20.000	62.000
74	31606	JANE MARIA DO CARMO COSTA	04/04/1959	15.000	36.000	51.000	10.000	61.000
75	30968	IVONE HENRIQUE SOARES	02/11/1977	9.000	32.000	41.000	20.000	61.000
76	35370	APARECIDA CÂNDIDA DA SILVA STRAZZA	08/09/1979	9.000	32.000	41.000	20.000	61.000
77	32036	ANA SELMA DOS SANTOS	27/06/1981	9.000	32.000	41.000	20.000	61.000
78	31790	ROSÂNGELA GOMES DE ARAÚJO	19/07/1982	9.000	32.000	41.000	20.000	61.000
79	31514	ARLENE DAS DORES DE ARRUDA	25/03/1983	9.000	32.000	41.000	20.000	61.000
80	34604	GISELE DA COSTA SILVA	13/12/1993	9.000	32.000	41.000	20.000	61.000
81	34034	POLIANA MARQUES DE MENESES GARCIA	18/03/1998	9.000	32.000	41.000	20.000	61.000
82	31282	MARISTELA FAVARI MUNIZ	04/12/1981	12.000	28.000	40.000	20.000	60.000
83	30974	ANA PAULA ROSA DA SILVA	22/01/1985	12.000	28.000	40.000	20.000	60.000
84	34934	JOSIANE APARECIDA DE OLIVEIRA	23/07/1985	3.000	36.000	39.000	20.000	59.000
85	31648	ADRIANA REGINA LUCCHETTI	18/07/1982	15.000	24.000	39.000	20.000	59.000
86	35310	MARIA CAVALCANTE SILVA SANTOS MACHADO	12/07/1978	6.000	32.000	38.000	20.000	58.000
87	31014	MARITÂNE PIETROSKI CUNHA	31/05/1986	6.000	32.000	38.000	20.000	58.000
88	30869	DAIANE ELIAS DOS SANTOS	15/08/1986	6.000	32.000	38.000	20.000	58.000
89	31467	LAIANA REBOUÇAS RAMIRO	12/01/1990	6.000	32.000	38.000	20.000	58.000
90	31226	LUCIANA DOS SANTOS SILVA	30/06/1991	6.000	32.000	38.000	20.000	58.000
91	31166	ROSALIA RODRIGUES MARTINS DOS SANTOS CHIOTTI	27/04/1969	9.000	28.000	37.000	20.000	57.000
92	32957	GRACIELA OLIVEIRA SILVA	29/04/1977	9.000	28.000	37.000	20.000	57.000
93	31330	CRISTIANE ROSA CARBO BONFIM	08/07/1981	9.000	28.000	37.000	20.000	57.000
94	32042	ELIZETH GARCIA DE SOUZA	18/07/1988	9.000	28.000	37.000	20.000	57.000
95	31927	DANIELLA FRANZON	25/03/1991	9.000	28.000	37.000	20.000	57.000
96	32687	EDILENE MARIA DO CARMO	12/01/1997	9.000	28.000	37.000	20.000	57.000
97	33494	ANA MARIA OLIVEIRA LIMA	02/06/1974	12.000	24.000	36.000	20.000	56.000
98	35447	VILMA SOUSA ALVES	13/07/1975	12.000	24.000	36.000	20.000	56.000
99	34800	VANESSA CRISTINA DE SOUZA GONZALES	29/12/1983	12.000	24.000	36.000	20.000	56.000
100	32408	TATIANE RODRIGUES DE SOUZA	27/08/1981	3.000	32.000	35.000	20.000	55.000
101	35121	PATRICIA CAVALCANTE GAMA	28/04/1989	3.000	32.000	35.000	20.000	55.000
102	33801	JOGIANNE VIEIRA SANTOS	13/03/1990	3.000	32.000	35.000	20.000	55.000
103	32893	FATIMA FUZARO DE OLIVEIRA	15/10/1966	12.000	32.000	44.000	10.000	54.000
104	31276	MARIA APARECIDA RIBEIRO DA SILVA GONZALES	03/07/1975	6.000	28.000	34.000	20.000	54.000
105	32902	EDNEIA APARECIDA DE OLIVEIRA BANIN	24/03/1979	6.000	28.000	34.000	20.000	54.000
106	30882	LINDALVA FELIX	29/11/1980	6.000	28.000	34.000	20.000	54.000
107	34817	KLEBER GUIMARÃES MIYAKI DA SILVA	10/01/1993	6.000	28.000	34.000	20.000	54.000
108	34832	PAMELA MARQUES DE MENESES	25/04/2001	6.000	28.000	34.000	20.000	54.000
109	34825	JOSIANE MARIA DE ALMEIDA	26/12/2001	9.000	44.000	53.000	0.000	53.000
110	34812	JANIRA SALETE BONFIM	02/12/1968	15.000	28.000	43.000	10.000	53.000
111	31196	LAURA FLORIANO GONZALES	04/11/1976	9.000	24.000	33.000	20.000	53.000
112	35226	ROSANDA ROSA BERNARDO	02/02/1978	9.000	24.000	33.000	20.000	53.000
113	32836	NAIANE DE SOUZA MADRUGA CARVALHO	15/04/1994	9.000	24.000	33.000	20.000	53.000

114	32068	IZABEL SOUZA DE OLIVEIRA	13/11/1994	9.000	24.000	33.000	20.000	53.000
115	31767	VALÉRIA APARECIDA DA ROCHA SILVA	02/06/1995	9.000	24.000	33.000	20.000	53.000
116	31448	REGINA APARECIDA DA FONSECA ROCHA	28/06/1983	6.000	36.000	42.000	10.000	52.000
117	31537	IVONE DE OLIVEIRA LOPES	16/06/1986	6.000	36.000	42.000	10.000	52.000
118	31169	ROSELI RIBEIRO DOS SANTOS	17/01/1976	12.000	20.000	32.000	20.000	52.000
119	33807	LUCILENE BERNARDES DA SILVA COSTA	16/02/1987	12.000	20.000	32.000	20.000	52.000
120	31274	ANA PAULA FREITAS DE FARIAS	22/12/1992	12.000	20.000	32.000	20.000	52.000
121	35463	MARINA ALVES DOS SANTOS	06/01/1990	15.000	36.000	51.000	0.000	51.000
122	35070	ANTONIO FERREIRA LEMES	25/07/1977	9.000	32.000	41.000	10.000	51.000
123	35019	REGIANE SCHWEITZER DE ALMEIDA	28/02/1992	9.000	32.000	41.000	10.000	51.000
124	35212	SIMONE FERREIRA DOS SANTOS	14/09/1987	3.000	28.000	31.000	20.000	51.000
125	32411	ROSANGELA APARECIDA DA SILVA	03/11/1986	12.000	28.000	40.000	10.000	50.000
126	34801	MARIA SOCORRO SILVA PEREIRA BRITO	01/05/1986	6.000	24.000	30.000	20.000	50.000
127	33447	JACQUELINE MARQUES DE OLIVEIRA	01/09/1990	6.000	24.000	30.000	20.000	50.000
128	32050	ANDRESSA MAYARA DE SOUZA GAZIN BARRIONUEVO	16/03/1995	6.000	24.000	30.000	20.000	50.000
129	34214	BERENICE DE CASTRO ALVES	21/06/1959	6.000	32.000	38.000	10.000	48.000
130	34967	SELMA DE JESUS OLIVEIRA	18/10/1968	12.000	36.000	48.000	0.000	48.000
131	33374	ROSÂNGELA ROSA DA SILVA	23/10/1980	12.000	36.000	48.000	0.000	48.000
132	31230	MARTA LOPES RODRIGUES MODESTO	24/07/1979	6.000	32.000	38.000	10.000	48.000
133	35356	NÁDIA CRISTHIANE MATTOSO MARECO	14/11/1979	6.000	32.000	38.000	10.000	48.000
134	34105	ELIANNA DA SILVA LUCENA	08/07/1986	6.000	32.000	38.000	10.000	48.000
135	33827	CRISTIANA ALVES LOPES GUIMARAES	18/11/1988	12.000	16.000	28.000	20.000	48.000
136	31840	ROZENILDA DOS SANTOS	25/07/1981	9.000	28.000	37.000	10.000	47.000
137	32919	SUZIANE DOS SANTOS DE OLIVEIRA DE ALMEIDA BISPO	04/04/1996	3.000	24.000	27.000	20.000	47.000
138	35028	THALIA GUIMARAES PERIM	18/04/1997	6.000	40.000	46.000	0.000	46.000
139	31086	HEVELYN STEFANY DE MELO DA SILVA	30/07/1997	6.000	40.000	46.000	0.000	46.000
140	31739	WERICA VENTURA DE CASTRO	16/04/1998	9.000	36.000	45.000	0.000	45.000
141	31425	BYATRIZ DOMINGOS	01/01/2002	9.000	36.000	45.000	0.000	45.000
142	34993	JOICE GUIMARÃES CORREA	17/08/1995	3.000	32.000	35.000	10.000	45.000
143	32222	GISLAINE CAETANO DA SILVA	05/07/1979	9.000	16.000	25.000	20.000	45.000
144	33311	MÁRCIA APARECIDA MARTINS	29/11/1979	9.000	16.000	25.000	20.000	45.000
145	31111	JESSICA MACHADO YAMATE	16/12/1983	9.000	16.000	25.000	20.000	45.000
146	32319	MARIA ELZA FERREIRA DA ROCHA	11/10/1974	6.000	28.000	34.000	10.000	44.000
147	34968	ROSANIA LIMA DE SANTI	28/12/1977	6.000	28.000	34.000	10.000	44.000
148	31876	PATRICIA DA SILVA	26/01/1990	6.000	28.000	34.000	10.000	44.000
149	31381	GEANE DE SOUZA FURLAN	16/09/2000	6.000	28.000	34.000	10.000	44.000
150	32694	ANDRIELLE DAYANE SILVA PIRES DE MELO	25/03/1992	3.000	40.000	43.000	0.000	43.000
151	35201	SIDINEIA DE ARAÚJO	26/05/1983	3.000	20.000	23.000	20.000	43.000
152	35375	ELZIMAR BATISTA DA SILVA	05/06/1979	6.000	36.000	42.000	0.000	42.000
153	31844	JESSICA JANAINA DA SILVA	31/08/1993	18.000	24.000	42.000	0.000	42.000
154	34014	STER BEATRIZ FERREIRA SANTOS	20/08/1973	12.000	20.000	32.000	10.000	42.000
155	31585	MARIA ROSA DA SILVA GAMA	06/07/1978	6.000	16.000	22.000	20.000	42.000
156	35268	MARIA TEREZA FIGUEIRA MARTINS	05/01/1962	9.000	32.000	41.000	0.000	41.000
157	35261	SANDRA DA SILVA	21/04/1980	9.000	32.000	41.000	0.000	41.000
158	34924	KEILA FERREIRA COSTA	15/09/1989	9.000	32.000	41.000	0.000	41.000
159	31289	FRANCIELY SARA DOS SANTOS MENDES	11/02/1997	9.000	32.000	41.000	0.000	41.000
160	35236	MARLENE APARECIDA RODRIGUES GARRIDO	28/01/1975	3.000	28.000	31.000	10.000	41.000
161	31789	FATIMA SGOTI	15/02/1983	9.000	12.000	21.000	20.000	41.000
162	32864	LUCIA TEREZA CORREA	15/09/1956	12.000	28.000	40.000	0.000	40.000
163	35243	CAMILA DOS SANTOS SILVA	03/12/1997	6.000	24.000	30.000	10.000	40.000
164	32364	FABIANA DA SILVA MENDES	24/12/1979	3.000	36.000	39.000	0.000	39.000
165	35182	GISLENE PAZIM	16/01/1985	3.000	36.000	39.000	0.000	39.000
166	34043	TAINARA PEREIRA BARBOSA	08/06/1996	15.000	24.000	39.000	0.000	39.000
167	35515	TAMIRES SOUZA DOS ANJOS SOARES	03/09/1998	9.000	20.000	29.000	10.000	39.000
168	35227	LISANDRA FELIPE AVALLONE	17/04/1974	6.000	32.000	38.000	0.000	38.000
169	33514	MARLENE PRATES DA SILVA TARIFA	10/12/1980	6.000	32.000	38.000	0.000	38.000
170	32116	ELIZANGELA PEREIRA DOS SANTOS	26/09/1981	6.000	32.000	38.000	0.000	38.000
171	31013	HERIDAN DE MELO DA SILVA	26/04/1993	6.000	32.000	38.000	0.000	38.000
172	34971	VIVIANE DE SOUZA JACINTO	20/03/2001	6.000	32.000	38.000	0.000	38.000
173	35078	BEATRIZ VITÓRIA MASCENA SAMPAIO	21/04/2003	6.000	32.000	38.000	0.000	38.000
174	31706	WILSILENE DE OLIVEIRA BORGES	22/03/1991	9.000	28.000	37.000	0.000	37.000
175	31605	ANDRÉIA FERREIRA DO CARMO	28/04/1995	9.000	28.000	37.000	0.000	37.000
176	33252	JESSICA MAYARA LACERDA	30/06/1994	3.000	24.000	27.000	10.000	37.000
177	35397	GRACIELI SOUZA DOS SANTOS PEREIRA	07/01/1997	3.000	24.000	27.000	10.000	37.000
178	35421	SIMONE DA SILVA AMARAL	17/01/1994	12.000	24.000	36.000	0.000	36.000
179	33843	SEBASTIANA ADRIANA DO NASCIMENTO	04/03/1975	6.000	20.000	26.000	10.000	36.000
180	30929	LUCINEIA SOUZA DE OLIVEIRA	25/05/1993	3.000	32.000	35.000	0.000	35.000
181	31248	POLIANA GERMANA DA GAMA	15/12/1999	3.000	32.000	35.000	0.000	35.000
182	33715	MARIA EDILEUSA DOS SANTOS	04/02/1973	6.000	28.000	34.000	0.000	34.000
183	30925	SUELI DA SILVA NASCIMENTO	15/12/1982	9.000	24.000	33.000	0.000	33.000
184	31403	SANGELA SILVA DOS SANTOS	24/08/1993	9.000	24.000	33.000	0.000	33.000
185	31001	CLARA SILVESTRE COIMBRA MARTINS	27/01/1996	9.000	24.000	33.000	0.000	33.000
186	34859	JAQUELINE OLIVEIRA GOMES DE AMORIM	25/01/1999	9.000	24.000	33.000	0.000	33.000
187	31630	VALDIRENE DOS SANTOS	02/02/1987	3.000	20.000	23.000	10.000	33.000
188	32153	SANDRA DE ALMEIDA DA SILVA	05/06/1980	12.000	20.000	32.000	0.000	32.000
189	31864	ELIENAI MARTA CARBO DOS SANTOS	16/04/1967	3.000	28.000	31.000	0.000	31.000
190	31608	MARIA FÁTIMA BEZERRA	18/11/1975	3.000	28.000	31.000	0.000	31.000

191	33549	FRANCIELE DA SILVA AVELAR	11/01/1996	3.000	28.000	31.000	0.000	31.000
192	32157	TELMA PLACIDO OLIVEIRA PRETO	16/09/1998	3.000	28.000	31.000	0.000	31.000
193	31698	LUCINEIA ALVES DOS SANTOS ARAUJO	20/05/1981	9.000	12.000	21.000	10.000	31.000
194	33054	MARIA CONCEIÇÃO DA SILVA CRUZ	15/11/1963	6.000	24.000	30.000	0.000	30.000
195	31488	ADENISE APARECIDA CORTIM	02/05/1995	6.000	24.000	30.000	0.000	30.000
196	31910	JOSIANE BEATRIZ ROCHA MARINELLI	12/12/1996	6.000	24.000	30.000	0.000	30.000
197	32323	LEILA GOMES	05/05/1983	0.000	20.000	20.000	10.000	30.000
198	35465	IRENE BATISTA BARBOSA	21/10/1988	9.000	20.000	29.000	0.000	29.000
199	35115	SOLANGE TORRES GONCALVES	09/09/1963	6.000	20.000	26.000	0.000	26.000
200	32193	ALESSANDRA TARGA	19/12/1984	6.000	20.000	26.000	0.000	26.000
201	33100	LUCIA CORREIA DE MELO	16/03/1985	9.000	16.000	25.000	0.000	25.000
202	31025	IVANILDE DOS SANTOS	17/02/1964	3.000	16.000	19.000	0.000	19.000
203	33398	GARDÊNIA DA SILVA	04/07/1967	3.000	16.000	19.000	0.000	19.000
204	34853	ALIANDRA GONÇALVES DA SILVA	12/08/1977	6.000	12.000	18.000	0.000	18.000
205	35491	SUZANA DA SILVA	23/04/1985	6.000	12.000	18.000	0.000	18.000

Professor de Língua Inglesa (Zona Urbana)

P	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	CG	CE	PO	TI	MF
1	33471	PAULO VNÍCIUS FAVARI MUNIZ	20/12/1995	9.000	40.000	49.000	20.000	69.000
2	34178	CÉLIA MOREIRA RAMOS	29/10/1972	6.000	40.000	46.000	20.000	66.000
3	33177	HELDER ALBERTO NASCIMENTO	30/06/1988	12.000	32.000	44.000	10.000	54.000
4	33171	ROSANGELA JIZUATO DE PAULO	24/01/1984	6.000	24.000	30.000	20.000	50.000
5	35251	ALEXANDRE CRISTÓVÃO OLIVEIRA SILVA	17/08/1998	6.000	24.000	30.000	0.000	30.000
6	33187	MAIRY ANY MARQUES AMORIM	22/07/1992	3.000	16.000	19.000	10.000	29.000

Técnico Administrativo Educacional (Zona Urbana)

P	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	CG	CE	PO	TI	MF
1	31298	WANDERSON WILLIAN DA SILVA	11/01/1997	18.000	44.000	62.000	0.000	62.000
2	35485	EDNA HAUBRICHT	05/08/1986	9.000	40.000	49.000	10.000	59.000
3	31205	JOSÉ MAURO MACHADO	29/12/1981	12.000	44.000	56.000	0.000	56.000
4	31496	VICTOR ALVES CUSTODIO	01/11/1999	15.000	40.000	55.000	0.000	55.000
5	31670	EVELIN APARECIDA BARBOSA BRENTAN PRATES	18/05/2001	12.000	40.000	52.000	0.000	52.000
6	35163	CRISTINA CANGUÇU BALDASSAN ANTUNES	19/03/1994	15.000	36.000	51.000	0.000	51.000
7	35449	THAMYRIS MADEIRA BIEGAS	11/03/2006	15.000	36.000	51.000	0.000	51.000
8	31695	ELISANGELA CRISTIANE FAVERO	25/07/1984	6.000	44.000	50.000	0.000	50.000
9	31466	DHENYS MARIA MORAIS DO NASCIMENTO	17/12/1990	12.000	28.000	40.000	10.000	50.000
10	34943	GISELI DE OLIVEIRA TERRA	20/04/1987	9.000	40.000	49.000	0.000	49.000
11	35497	ROSANGELA DA SILVA	18/06/1995	9.000	40.000	49.000	0.000	49.000
12	31180	LUCELI APARECIDA MONGUINI ALVES	28/04/1982	12.000	36.000	48.000	0.000	48.000
13	31717	ROSELAINE SOUZA	03/06/1984	12.000	36.000	48.000	0.000	48.000
14	30939	FLAVIA POSTAL LANZA	17/09/1991	12.000	36.000	48.000	0.000	48.000
15	31092	JOSCILENE CRISTINA SANTI	05/12/1991	12.000	36.000	48.000	0.000	48.000
16	31061	KAYLLA EDUARDA MACENA DE JESUS	25/02/2003	15.000	32.000	47.000	0.000	47.000
17	32959	ANGRA CRISTINA NEVES	16/01/1989	6.000	40.000	46.000	0.000	46.000
18	34828	JHULIANNE MEDEIROS DIAS ALVES	16/06/1990	12.000	24.000	36.000	10.000	46.000
19	32089	LAUDILENE FERREIRA DO CARMO	03/01/1989	9.000	36.000	45.000	0.000	45.000
20	31074	JUCIANA FERREIRA DA SILVA	20/03/1998	9.000	36.000	45.000	0.000	45.000
21	31211	THAIS GUIOTI MAGALHÃES	23/07/2005	9.000	36.000	45.000	0.000	45.000
22	30938	SARA FRANCIELLE PEREIRA	16/12/1991	3.000	32.000	35.000	10.000	45.000
23	31586	ANDRIELE SANTOS ARAÚJO SOUZA	12/02/2001	12.000	32.000	44.000	0.000	44.000
24	35031	JÉSSIKA DE PAULA GARCIA	27/05/2004	12.000	32.000	44.000	0.000	44.000
25	35428	THAISSA SOUZA ARAUJO	23/04/2005	12.000	32.000	44.000	0.000	44.000
26	32097	MAYSA VITÓRIA AGUIAR CAMPOS	14/10/2005	12.000	32.000	44.000	0.000	44.000
27	32399	CLAUDIANE DOS SANTOS KOPSEL	29/10/2005	12.000	32.000	44.000	0.000	44.000
28	31901	CLAUDINEIA DOS SANTOS KOPSEL	05/08/2001	15.000	28.000	43.000	0.000	43.000
29	31199	MARIA EDUARDA INACIO DE SOUZA	18/04/2003	15.000	28.000	43.000	0.000	43.000
30	32781	JULIANA CRISTINA DA SILVA	11/04/1997	6.000	36.000	42.000	0.000	42.000
31	31233	ANA LÚCIA DE SOUZA CABRAL	06/04/1981	9.000	32.000	41.000	0.000	41.000
32	32423	GUSTAVO HENRIQUE BARBOSA GUEDES	06/04/2004	9.000	32.000	41.000	0.000	41.000
33	35274	DYNEFFER DE ARAÚJO VIEIRA	13/05/2004	9.000	32.000	41.000	0.000	41.000
34	31522	ODEMAR BERNARDO RIBEIRO	23/01/1987	12.000	28.000	40.000	0.000	40.000
35	31070	EDUARDA PAZIM	23/12/2000	12.000	28.000	40.000	0.000	40.000
36	32212	AMANDA XAVIER SALVALAGIO	20/07/2002	12.000	28.000	40.000	0.000	40.000
37	31803	GUILHERME DA SILVA RIGO	15/02/2006	12.000	28.000	40.000	0.000	40.000
38	32325	MEIRIANE DE OLIVEIRA	03/11/1995	15.000	24.000	39.000	0.000	39.000
39	33296	MURILO FELIPE ROCATTO SILVA	08/09/1997	15.000	24.000	39.000	0.000	39.000
40	31204	BRUNA RAFAELI MOREIRA MARQUES	14/06/2002	15.000	24.000	39.000	0.000	39.000
41	35233	CARLOS HENRIQUE DANTAS SUNIGA	21/04/1988	6.000	32.000	38.000	0.000	38.000
42	31411	JHENIFFER LAURRANI JESUS FONSECA	18/08/1996	6.000	32.000	38.000	0.000	38.000
43	31156	KEILLY APARECIDA DOS SANTOS	25/11/1997	6.000	32.000	38.000	0.000	38.000
44	33274	POLIANA LUDIMILA MIRANDA WOLF	25/04/1997	18.000	20.000	38.000	0.000	38.000
45	31283	LEIDIANE CRISTINA DE PAULA GARCIA	12/02/2000	9.000	28.000	37.000	0.000	37.000
46	35414	EDUARDA ALESSANDRA DE JESUS SILVA	06/05/2003	9.000	28.000	37.000	0.000	37.000
47	30885	EDUANY GADZISKI SARMENTO	24/02/2005	9.000	28.000	37.000	0.000	37.000
48	31228	MARIVANE PIETROSKI	27/04/1982	12.000	24.000	36.000	0.000	36.000

49	35520	JAQUELINE APARECIDA DE SOUZA MERGULHÃO	14/07/2002	12.000	24.000	36.000	0.000	36.000
50	35423	JAMILLY HEVELIN DIAS DA SILVA	22/07/2005	12.000	24.000	36.000	0.000	36.000
51	33360	SIMONE DA SILVA ANDRADE	08/04/1980	3.000	32.000	35.000	0.000	35.000
52	33083	ROSANA MAGIOLO DA SILVA	30/08/1989	3.000	32.000	35.000	0.000	35.000
53	35445	FRANCIELE MARIA SCHNEIDER	07/01/1986	6.000	28.000	34.000	0.000	34.000
54	35511	SOLANGE DA SILVA	13/09/1991	6.000	28.000	34.000	0.000	34.000
55	31745	KELLY RAIANE MACENA DE JESUS RIBERIRO CORDEIRO	08/12/2000	6.000	28.000	34.000	0.000	34.000
56	31527	MATHEUS ANTÔNIO ALVES CUSTÓDIO	20/05/2004	18.000	16.000	34.000	0.000	34.000
57	34802	FRANCISCA MARTINS DE CASTRO SOBRINHA	09/08/1980	9.000	24.000	33.000	0.000	33.000
58	30954	LETTICIA MARCELINO DE SOUZA PAULA	18/12/1996	12.000	20.000	32.000	0.000	32.000
59	32635	MAICON GABRIEL OLIVEIRA FONSECA	19/10/2004	12.000	20.000	32.000	0.000	32.000
60	31076	PEDRO HENRIQUE DA SILVA SANTANA	08/11/1997	15.000	16.000	31.000	0.000	31.000
61	31151	GRAZIELE ALENCAR SANTANA	03/06/2005	6.000	24.000	30.000	0.000	30.000
62	34938	RAYSSA CATARINA SALAZAR PEREIRA	22/04/2005	9.000	20.000	29.000	0.000	29.000
63	31193	APOLIANA DE OLIVEIRA ALVES.	10/03/1994	12.000	16.000	28.000	0.000	28.000
64	31132	ROSINEIDE MACENA DE JESUS	23/08/1983	6.000	20.000	26.000	0.000	26.000
65	30883	THAIS LOPES DE ORNELOS	12/02/1997	6.000	20.000	26.000	0.000	26.000
66	31943	PRISCILA IZAIAS MOREIRA	11/04/1985	9.000	12.000	21.000	0.000	21.000
67	35492	CRISLAINE ALVES PERIM	08/08/1992	9.000	12.000	21.000	0.000	21.000
68	35181	GESLAINE SANTOS DE BRITO	25/03/1997	3.000	16.000	19.000	0.000	19.000
69	31693	JUCIVANE DA COSTA VAZ CHAVES	16/01/1975	3.000	12.000	15.000	0.000	15.000

Zelador (E M Santa Maria do Ouro Verde)

P	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	CG	CE	PO	TI	MF
1	31833	PATRÍCIA FÉLIX BATISTA DA CRUZ	19/09/1980	15.000	56.000	71.000	0.000	71.000
2	35480	ROSANA DUTRA OLIVEIRA ARAÚJO	17/07/1999	12.000	48.000	60.000	0.000	60.000
3	31176	LUZIA PEREIRA DE SOUZA	14/12/1996	18.000	40.000	58.000	0.000	58.000
4	31137	CRISTIANA GASPAR DE OLIVEIRA	03/05/1982	15.000	36.000	51.000	0.000	51.000
5	31518	BRUNA KA SILVA DO CARMO	27/01/2005	12.000	36.000	48.000	0.000	48.000

Zelador (E M São Mateus)

P	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	CG	CE	PO	TI	MF
1	33446	ANGÉLICA APARECIDA BENTO	23/08/1987	6.000	56.000	62.000	0.000	62.000
2	32879	VANIA DE MATOS	15/07/1984	9.000	36.000	45.000	0.000	45.000

Zelador (Zona Urbana)

P	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	CG	CE	PO	TI	MF
1	32958	ROSELI DOS SANTOS	01/02/1977	18.000	48.000	66.000	10.000	76.000
2	31198	JANAINA LEITE SILVEIRA	05/05/1981	15.000	40.000	55.000	20.000	75.000
3	35352	SUELI SOUZA DE OLIVEIRA BARBOSA	07/02/1984	15.000	48.000	63.000	10.000	73.000
4	31791	DEISIQUELI PEDROSO DE AMORIM	10/10/1992	15.000	48.000	63.000	10.000	73.000
5	31692	ROSEMAR LUIZ FERREIRA	25/04/1978	18.000	44.000	62.000	10.000	72.000
6	31906	THIAGO ROQUE DA SILVA	10/04/1987	21.000	48.000	69.000	0.000	69.000
7	33482	MARIA APARECIDA MANTOVANI	17/07/1977	15.000	44.000	59.000	10.000	69.000
8	31144	LUZIA SOBOLESKI	12/12/1993	15.000	52.000	67.000	0.000	67.000
9	35442	JOELSON DE SOUSA SILVA	26/03/2000	12.000	44.000	56.000	10.000	66.000
10	33623	RENATO NEGREIROS SANCHES	05/10/1974	12.000	52.000	64.000	0.000	64.000
11	31654	REGIANE DE OLIVEIRA SOUZA	06/07/1979	12.000	52.000	64.000	0.000	64.000
12	31548	CLEANI DA SILVA VASCONCELOS	22/04/1979	15.000	48.000	63.000	0.000	63.000
13	31102	ANA CAROLINE DE ARAUJO	11/09/1998	18.000	44.000	62.000	0.000	62.000
14	32030	MAURIZA MENDES FERREIRA	06/01/1980	9.000	52.000	61.000	0.000	61.000
15	32962	MARIA APARECIDA TORRES GONÇALVES	17/12/2001	9.000	52.000	61.000	0.000	61.000
16	35111	ANA PAULA DE SOUZA NICOLETI	11/01/1979	12.000	48.000	60.000	0.000	60.000
17	31660	ALINE DE OLIVEIRA SILVA	20/09/1993	12.000	48.000	60.000	0.000	60.000
18	31874	ROSIMEIRE ANACLETO DE PAIVA	28/07/1974	15.000	44.000	59.000	0.000	59.000
19	33292	MADALENA LOURENÇÃO	08/09/1983	15.000	44.000	59.000	0.000	59.000
20	35490	CAUANE MATHIAS HEGELE	27/03/2000	15.000	44.000	59.000	0.000	59.000
21	31006	VERA LUCIA BENTO TOMAZ	30/12/1966	12.000	44.000	56.000	0.000	56.000
22	31598	MARIA CRISTHINA ANAESO LIRA	11/07/1967	12.000	44.000	56.000	0.000	56.000
23	33028	IVONE EUGENIO BONJOUR	21/02/1971	12.000	44.000	56.000	0.000	56.000
24	31294	DANIELLI MARTINS DE SANTANA	09/03/1995	12.000	44.000	56.000	0.000	56.000
25	31815	INÊS APARECIDA DA ROSA PEREIRA	20/01/1969	15.000	40.000	55.000	0.000	55.000
26	35317	EUNICE DOS SANTOS ANDRADE	27/04/1973	15.000	40.000	55.000	0.000	55.000
27	31002	ALDEI MENDES DOS SANTOS	15/04/1977	15.000	40.000	55.000	0.000	55.000
28	30997	ELIZANGELA DOS SANTOS NUNES LEMES	24/12/1993	15.000	40.000	55.000	0.000	55.000
29	31866	JAQUELINE DE SOUZA MACHADO	26/01/1996	15.000	40.000	55.000	0.000	55.000
30	31288	FERNANDA SOTO	01/03/1981	9.000	44.000	53.000	0.000	53.000
31	32791	ROSELI LEMOS NEVES	24/04/1982	9.000	44.000	53.000	0.000	53.000
32	34980	CLAUDENI JOSE DE SOUZA JACINTO	26/08/1982	9.000	44.000	53.000	0.000	53.000
33	31498	LUCILENE SANTOS FREIRE DIAS	21/09/1982	9.000	44.000	53.000	0.000	53.000
34	31887	NEIDILAINE LOPES DE OLIVEIRA	17/12/1985	9.000	44.000	53.000	0.000	53.000
35	31801	FLAVIÉLEN DE SOUZA	19/06/1997	9.000	44.000	53.000	0.000	53.000
36	33495	ROSMARI APARECIDA DOS SANTOS FREITAS	09/05/1979	12.000	40.000	52.000	0.000	52.000
37	31249	MARLI GONÇALVES OLIVEIRA	08/07/1981	12.000	40.000	52.000	0.000	52.000

38	32817	TATIANE DA SILVA DIAS	15/06/1987	12.000	40.000	52.000	0.000	52.000
39	32034	VALDENICE RODRIGUES QUEIROZ	03/04/1991	12.000	40.000	52.000	0.000	52.000
40	31008	CELMA APARECIDA DA SILVA	18/05/1992	12.000	40.000	52.000	0.000	52.000
41	31400	ALZIRA MACHADO PEIXOTO CICCHETO	11/05/1970	15.000	36.000	51.000	0.000	51.000
42	31073	MARCIA APARECIDA RIBEIRO	19/01/1980	9.000	40.000	49.000	0.000	49.000
43	33369	ANGELA DOS SANTOS URSULINO	24/12/1988	9.000	40.000	49.000	0.000	49.000
44	33058	ANGELICA DOS SANTOS URSULINO	07/08/1990	9.000	40.000	49.000	0.000	49.000
45	31394	LUCILENE DOS SANTOS PEREIRA	30/09/1991	9.000	40.000	49.000	0.000	49.000
46	31862	IVANILDA APARECIDA DA SILVA	20/09/1973	12.000	36.000	48.000	0.000	48.000
47	31923	ADRIANA APARECIDA ANTÔNIO DA SILVA	21/02/1983	12.000	36.000	48.000	0.000	48.000
48	35373	MARIA MACIA DAMASCENO SOARES	15/06/1994	12.000	36.000	48.000	0.000	48.000
49	33768	GLEIDISMAR PABLHO PEREIRA	23/08/2000	3.000	44.000	47.000	0.000	47.000
50	30982	CLARICE DIAS JACINTO	23/07/1979	6.000	40.000	46.000	0.000	46.000
51	31461	KELLY CRISTINA BENTO	13/05/1980	6.000	40.000	46.000	0.000	46.000
52	35399	EROIZA MADRUGA DE OLIVEIRA	05/08/1993	6.000	40.000	46.000	0.000	46.000
53	31473	LINDIANE DA SILVA AMARAL	11/08/1997	0.000	36.000	36.000	10.000	46.000
54	30886	TATIANE APARECIDA SIMIONI	04/02/1984	9.000	36.000	45.000	0.000	45.000
55	35229	FERNANDA DE FREITAS DOS SANTOS	10/07/1998	9.000	36.000	45.000	0.000	45.000
56	35013	ADRIANA ANGELO FERREIRA	02/03/1990	12.000	32.000	44.000	0.000	44.000
57	31290	DORALICE PADILHA DE AGUIAR CAVALHEIRO	05/04/1981	3.000	40.000	43.000	0.000	43.000
58	31465	CAMILA MIKAELA BRITO DE SOUZA	13/08/2000	3.000	40.000	43.000	0.000	43.000
59	32683	MERIAN RODRIGUES	09/07/1992	6.000	36.000	42.000	0.000	42.000
60	31104	MARIA APARECIDA DIAS	20/09/1968	9.000	32.000	41.000	0.000	41.000
61	33095	SUELI DOS SANTOS BATISTA FERNANDES	28/12/1971	9.000	32.000	41.000	0.000	41.000
62	31503	MARCOS LEITE MARQUES	10/12/1978	9.000	32.000	41.000	0.000	41.000
63	35471	ALESSANDRA DIAS	15/08/1988	9.000	32.000	41.000	0.000	41.000
64	31244	ADRIANA GARCIA SOARES	17/10/1997	9.000	32.000	41.000	0.000	41.000
65	31783	EDINEIA FERNANDES RIGO SILVA	28/12/1980	6.000	32.000	38.000	0.000	38.000
66	34437	CIBELY PIRONI PRAXEDES	21/06/2005	6.000	32.000	38.000	0.000	38.000
67	31547	ANGELA MARIA DE SOUZA FLORIANO	03/12/1977	9.000	28.000	37.000	0.000	37.000
68	33986	RAQUEL LIMA SILVA E SILVA	03/02/1999	9.000	28.000	37.000	0.000	37.000
69	32679	NEILA JANIA SOUSA SILVA	17/04/1976	3.000	32.000	35.000	0.000	35.000
70	33835	ELIANE CRISTINA FERREIRA AUGUSTO	14/02/1979	6.000	28.000	34.000	0.000	34.000
71	34857	JHIENIS SIMAO DA SILVA	20/11/1990	6.000	28.000	34.000	0.000	34.000
72	31391	DEBORA SILVERIO	11/09/1987	9.000	24.000	33.000	0.000	33.000
73	35450	ROSÂNGELA RODRIGUES PEÇANHA	24/01/1979	3.000	28.000	31.000	0.000	31.000
74	31149	GABRIELLI FERREIRA VERGILIO	29/11/2004	3.000	28.000	31.000	0.000	31.000
75	34104	EMILIA SOARES POMPEO	08/07/1976	9.000	12.000	21.000	0.000	21.000
76	35460	DONATILA BISPO DA SILVA	03/07/1973	6.000	12.000	18.000	0.000	18.000

ANEXO II

Legenda:

P-LG: Posição Lista Geral

P-PcD – Posição Lista PcD

CG: Conhecimentos Gerais

CE: Conhecimentos Específicos

PO: Prova Objetiva

TI: Prova de Títulos

MF: Média Final

Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais (Zona Urbana)

P-PcD	P-LG	INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	CG	CE	PO	TI	MF
01	**52**	30894	ANA PAULA SILVA GUARIDO	***.185.691-**	9.000	36.000	45.000	20.000	65.000
02	**66**	31482	ANDRÉA CRISTINA FERREIRA	***.956.731-**	15.000	28.000	43.000	20.000	63.000
03	**94**	32042	ELIZETH GARCIA DE SOUZA	***.650.451-**	9.000	28.000	37.000	20.000	57.000
04	**107**	34817	KLEBER GUIMARÃES MIYAKI DA SILVA	***.562.011-**	6.000	28.000	34.000	20.000	54.000

Técnico Administrativo Educacional (Zona Urbana

P-PcD	P-LG	INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	CG	CE	PO	TI	MF
01	**47**	30885	EDUANY GADZISKI SARMENTO	***.057.371-**	9.000	28.000	37.000	0.000	37.000
02	**56**	31527	MATHEUS ANTÔNIO ALVES CUSTÓDIO	***.815.371-**	18.000	16.000	34.000	0.000	34.000

Zelador (E M São Mateus)

P-PcD	P-LG	INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	CG	CE	PO	TI	MF
01	**02**	32879	VANIA DE MATOS	***.770.679-**	9.000	36.000	45.000	0.000	45.000

ANEXO III

Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais (Zona Urbana)

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Pedido da Vaga especial para PcD	
			Status	Observação
34921	DIRCIANE JONER	***.675.601-**	INDEFERIDO	Laudo Médico apresentado e CID informado não correspondem ao direito de Vaga PcD*
33255	SOLANGE APARECIDA GUEDES	***.938.261-**	INDEFERIDO	Laudo Médico apresentado e CID informado não correspondem ao direito de Vaga PcD*
Zelador				
Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Pedido da Vaga especial para PcD	
			Status	Observação
31503	MARCOS LEITE MARQUES	***.480.231-**	INDEFERIDO	Laudo Médico apresentado e CID informado não correspondem ao direito de Vaga PcD*

* O Laudo Médico apresentado é qualificado apenas para deferimento de pedido de condição especial para o dia prova, como provas ampliadas, uso de lupa, ledor, trasncitotor e outros recursos de suporte e atendimento o ao candidato, não se qualificando a deficiência no rol das que fazem juntos a vaga reservada PcD.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER
DIVULGAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES, RESULTADO PRELIMINAR DO CADASTRO RESERVA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2023.

O Prefeito Municipal de Colíder/MT, juntamente com o Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado N ° 003/2023, nomeado por meio da Portaria nº. 01/2024, em conformidade com o Artigo 37 inciso IX da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e das seguintes leis municipais Lei n° 2408/2010 e alterações, Lei nº 2338/2010; Lei nº 2767/2014, Lei nº. 2876/2016 e alterações, Decreto Federal n° 4748/2003, e Lei 3284/2023, divulgam as inscrições indeferidas, homologadas e o resultado preliminar dos candidatos selecionados.

421- PROFISSIONAL DE EDUCACAO FISICA 20 HORAS				
INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
10	HEBERT MOREIRA DA SILVA	125	1º	CLASSIFICADO
12	ROBERTO AMOR LHANA JUNIOR	125	2°	CLASSIFICADO
01	CASSIO ROSSATO DE CARVALHO	125	3°	CLASSIFICADO
09	WIDSON MARÇAL FERREIRA	115	4°	CLASSIFICADO
02	REGINALDO DO PRADO SILVA	105	5°	CLASSIFICADO
15	MARYANA ANASTÁCIO OLIVEIRA	95	6º	CLASSIFICADO
03	GABRIEL GOMES DA SILVA	85	7º	CLASSIFICADO
11	MARCIO GOMES DA SILVA	80	8º	CLASSIFICADO
08	RONY CLAYTON DE OLIVEIRA AS SILVA	55	9°	CLASSIFICADO
06	JOSÉ LUIS DA SILVA	50	10º	CLASSIFICADO
07	RODRIGO ROCHA BALDAIA	40	11º	CLASSIFICADO
05	MÁRIO DA SILVA JÚNIOR	35	12º	CLASSIFICADO
04	CLEITON DE SOUZA FONSECA	30	13º	CLASSIFICADO
13	FIVER JUNIOR DA SILVA	20	14º	CLASSIFICADO
014	VIVIAN CRISTINA DE FREITAS MORAIS	-	-	INDEFERIDA (ITEM 5.3 DO EDITAL)

Colíder – MT, 23 de janeiro de 2024.

Hemerson Lourenço Máximo

Prefeito Municipal

Paulo Cesar da Silva Salomão

Presidente da Comissão

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _16/2024, DE 23 DE JANEIRO DE 2024

“ Dispõe sobre odeferimento de benefício de auxilio doença em favor do servidor“OSVALDO AMANCIO MEDEIROS”.

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 2º da Lei nº 3053/2019.

Resolve,

Art. 1º Deferir o benefício de Auxílio Doença em favor do servidor Sr. OSVALDO AMANCIO MEDEIROS, portador da matricula n. 3093, efetivo, no cargo de MÉDICO CLINICO GERAL 40 HORAS, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início em 15/12/2023 e término em 01/01/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 15/12/2023, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 265/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _15/2024, DE 23 DE JANEIRO DE 2024

“Dispõe sobre odeferimento de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor do servidor“SERGIO JACINTO DA SILVA”.

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 94º da Lei nº 2408/2010.

Resolve,

Art. 1º DEFERIR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor do servidor Sr. SERGIO JACINTO DA SILVA, portador da matricula n. 55, efetivo, no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início em 15/01/2024 e término em 19/01/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 15/01/2024, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 265/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 021/GP/2024

PORTARIA Nº021/GP/2024, DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus de-

veres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

RESOLVE:

ART. 1º - Nomear **Aline Gonçalves de França Oliveira,** portadora da Carteira de Identidade RG. nº ***3824-7 SEJSP/MT e CPF n° ***45510***, para exercer o Cargo em Comissão de **Assessora de Departamento,** vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 23 de janeiro de 2024.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 23 de janeiro de 2024.

ELVIRA MUND DA COSTA
SEC. ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLNIZA – MT.

CONTRATADO: MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ N° 01.590.728/0009-30, sediada à Rodovia Darly Santos, nº 4000 – Galpão 01-B – Sala 10 – Bairro Darly Santos – Vila Velha/ES – CEP: 29103-300, neste ato representada por seu representante legal **Sr. Roberto Márcio Nardes Mendes.**

OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE COLNIZA/MT, EM CONFORMIDADE COM OS CONVÊNIOS 2120/2022 E 0571/2021 E DA TRANSFERÊNCIA ESPECIAL Nº 202240610002.

VALOR DO CONTRATO: R$ 11.086,85 (onze mil oitenta e seis reais e oitenta e cinco centavos)

DATA DA EMISSÃO: 12/01/2024

DATA DO INÍCIO DA VIGÊNCIA: 23/01/2024

DATA DO VENCIMENTO: 23/01/2025

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 047/ADM/2024

PORTARIA Nº 047/ADM/2024, DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

"Instaura Sindicância Administrativa para apurar supostas infrações disciplinares praticadas por servidor do Município de Colniza/MT.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no artigo inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso III, na Lei Municipal nº. 697/2017que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT e no § 2º do art. 169 da Lei Municipal nº 499/2011;

CONSIDERANDO a necessidade de instauração de processo de sindicância, para apuração dos fatos mencionados no Comunicado Interno n º. 026/RH/SMS/2024 – da Secretaria Municipal de Saúde, protocolada sob nº 325/2024, em 16 de janeiro de 2024, em desfavor do Servidor R. A. B. C.;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Sindicância Administrativa, para que no prazo de 30 (trinta) dias, apure possíveis enquadramentos ao Estatuto do Servidor Público e as possíveis infrações referentes aos atos e fatos constantes no Comunicado Interno acima mencionados e atribuídos ao Servidor R. A. B. C., quando no exercício de sua função, bem como os fatos conexos que surgirem no decorrer do procedimento apuratório.

Art. 2º - Designar **Juliano Schulze da Silva**, Efetivo no Cargo de Agente Administrativo, matricula nº. 6941-3, e os funcionários **Jonathan Ubirajara Oleano**, Efetivo no Cargo de Agente Fiscal Municipal, matricula nº 1731-2 e **Karla Silveira Barbosa,** efetiva no Cargo de Técnico de Enfermagem, matricula nº. 1937-4, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Sindicância nº. 325/2024, destinado a apurar os fatos relacionados no artigo 1º.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – O prazo para conclusão da sindicância não excederá 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da autoridade superior, com fulcro no art. 171, § 1º, da Lei nº 499/2011.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 23 de janeiro de 2024.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

Secretário Municipal de Administração

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 23 de janeiro de 2024.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2023

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no art. 80, III da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO que foi homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2023, através do DECRETO Nº. 005/GP/2024, de 11 de janeiro de 2024;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos;

RESOLVE:

ART. 1º - CONVOCAR os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2023, para contratação imediata, temporária e emergencial no preenchimento de vagas na Secretaria Municipal de Educação e Cultura nos termos do ANEXO I deste Edital.

ART. 2º - Os candidatos ora convocados neste Edital deverão apresentar os seguintes documentos no momento da contratação.

* REGISTRO GERAL (RG);

*CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS (CPF);

* TÍTULO ELEITORAL E COMPROVANTE DE QUITAÇÃO ELEITORAL;

* CARTEIRA DE TRABALHO;

* PIS / PASEP SE HOUVER, CASO NÃO TENHA * FAVOR INFORMAR;

* CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO;

* HISTÓRICO ESCOLAR E CERTIFICADO (OBS. AUTENTICADO);

* RESERVISTA (HOMENS);

* ATESTADO MÉDICO FÍSICO E MENTAL – REDE PÚBLICA;

* DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO PÚBLICO;

* DECLARAÇÃO DE BENS;

* COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA;

* COMPROVANTE DE HABILITAÇÃO EXIGIDA PARA O CARGO;

* COMPROVANTE DE REGULARIDADE NO CONSELHO;

* REGISTRO DE CONSELHO REGIONAL (NO CASO DE PROFISSÕES REGULAMENTADAS);

* CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;

* CÓPIA DO CPF DOS DEPENDENTES;

* CARTEIRA DE VACINA DOS FILHOS MENORES DE 07 ANOS;

* DECLARAÇÃO ESCOLAR DOS FILHOS MAIORES DE 07 ANOS;

* CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS DOS ÚLTIMOS 05 ANOS;

APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DE CRIMES ELEITORAIS;

WWW.tse.jus.br/eleitor-e-eleicoes/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;

* APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL – SUBSEÇÃO DE MATO GROSSO;

* APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DA JUSTIÇA ESTADUAL DE MATO GROSSO, PRIMEIRA E SEGUNDA INSTÂNCIAS; cidadao.tjmt.jus.br/servicos/certidaonegativa/

* APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DA JUSTIÇA MILITAR;

WWW.stm.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-c...

* CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS POR SENTENÇA JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO POR MEIO DE CERTIDÃO NO ÂMBITO ESTADUAL E FEDERAL.

* APRESENTAR DADOS BANCÁRIOS DE CONTA CORRENTE OU SALARIAL NO BANCO DO BRASIL;

* QUALIFICAÇÃO CADASTRAL DO ESOCIAL (http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml)

* NÚMERO DE TELEFONE E EMAIL;

* CPF DO CONJUGE;

Colniza/MT, 23 de janeiro de 2024.

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO P.S.S 003/2023 – ESCOLA MUNICIPAL JOÃO ALVES DOS SANTOS COMUNIDADE DE TRES FRONTEIRAS– PROFESSOR ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL –ZONA RURAL				
CLASSIFICAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**N° DE INSCRIÇÃO**	**DATA NASC.**	**PONTUAÇÃO GERAL**
6	KESSIA REIS PAULA	489	**/10/1987	64,2
7	ANDRESSA GUEDES FERREIRA	516	**/05/1997	62,0

CLASSIFICAÇÃO P.S.S 003/2023 – ESCOLA MUNICIPAL JOÃO ALVES DOS SANTOS COMUNIDADE DE TRES FRONTEIRAS – MOTORISTA VEICULO PESADO – ZONA RURAL				
CLASSIFICAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**N° DE INSCRIÇÃO**	**DATA NASC.**	**PONTUAÇÃO GERAL**
3	DOUGLAS MARCIO CRUZ LIMA	504	**/11/1994	40,0

CLASSIFICAÇÃO P.S.S 003/2023 - DISTRITO GUARIBA - EM VALMIR NEUMANN – MOTORISTA DE VEICULO PESADO				
CLASSIFICAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**N° DE INSCRIÇÃO**	**DATA NASC.**	**PONTUAÇÃO GERAL**
4	JEFERSON TEIXEIRA RODRIGUES	479	**/09/1982	51,2
5	EDSON APARECIDO BASILIO	482	**/05/1987	42,0

CLASSIFICAÇÃO P.S.S 003/2023 - POLO MANOEL BANDEIRA –MOTORISTA VEICULO PESADO ZONA RURAL				
CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	N° DE INSCRIÇÃO	DATA NASC.	PONTUAÇÃO GERAL
4	CELIO JOSE ALVES	309	**/01/1975	40,0

CLASSIFICAÇÃO P.S.S 003/2023 - POLO BARTOLOMEU BUENO – MOTORISTA DE VEICULO PESADO) ZONA RURAL				
CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	N° DE INSCRIÇÃO	DATA NASC.	PONTUAÇÃO GERAL
11	ELIAS DAMASCENO LOPES	6	**/01/1966	41,2

Colniza/MT, 23 de janeiro de 2024.

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004-2024 - PERÍCIA MÉDICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004-2024

PERÍCIA MÉDICA

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

CONSIDERANDO: o disposto na Lei Municipal nº 499/2011 Art. 110 e 111, e Lei Complementar nº 09/2020 Art. 110 e 111;

CONSIDERANDO: a apresentação de atestados médico dos servidores ao setor de Recursos Humanos;

CONSIDERANDO: o contrato nº 069/2023 celebrado entre a Prefeitura Municipal e a empresa CLINICA DO TRABALHADOR MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO, onde serão realizadas as pericias medicas.

RESOLVE:

Art. 1° - Convocar os servidores relacionados abaixo para se apresentarem na **CLINICA DO TRABALHADOR** localizada na Avenida Sete de Setembro nº 192 – Bairro Centro - ao lado do Carlão Autopeça.

Art. 2º - Os servidores ora convocados deverão comparecer no dia **25 de janeiro de 2024** *no local supracitado e no horário especificado abaixo.*

Nº	Servidor(a)	Horário
01	PENHA MASCENTE	7:30
02	SILVANA DE OLIVEIRA REZER	7:50

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 23 de janeiro de 2024.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 23 de janeiro de 2024.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 048/ADM/2024

PORTARIA Nº 048/ADM/2024, DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Licença Prêmio** ao Servidor Público Municipal **ANISIO QUEIROZ DA CUNHA,** lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, matricula nº 320, a partir do dia **01 de fevereiro a 30 de abril do ano de 2024,** referente ao quinquênio 2017/2023, **(obs. este período contem a prorrogação de 1 ano e 7 meses de acordo com a Lei federal 173/ 2020)** *conforme Artigo 108 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.*

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 23 de janeiro de 2024.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 23 de janeiro de 2024.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2023.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLNIZA – MT.

CONTRATADO:SAGA COMERCIO SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 05.870.713/0001-20, com sede à Rua Oriente Tenuta, nº 09, casa 09, quadra 01, bairro Consil, Cuiabá/MT, CEP 78048-450, neste ato representada por sua sócia proprietária **SRA. ELEIDE MARIA CORREA.**

OBJETO RESUMIDO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do Contrato nº 017/2023, por mais 12 (doze) meses.

DATA DA EMISSÃO: 19/01/2024

DATA DO INÍCIO DA VIGÊNCIA: 09/02/2024

DATA DO VENCIMENTO: 09/02/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PORTARIA Nº. 002/2024 DE: 07.01.2024

PORTARIA Nº. 002/2024

DE: 07.01.2024

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. RETORNAR da licença para tratamento de saúde concedida pela **Portaria nº. 364/2023 de 23.05.2023**, a servidora efetiva, **Geane Grandi – Professora PII**, matrícula n.º 2355, nesta municipalidade.

Art. 2º. A servidora retomará as atividades a partir de 03 de janeiro de 2024.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de 07 de janeiro de 2024.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 03 dias do mês de janeiro do ano de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

TERMO DE DESLIGAMENTO

TERMO DE DESLIGAMENTO

O presente termo tem a finalidade de comunicar a quem possa interessar, que a Senhora **Rosiane Carneiro de Almeida**, portadora do CPF nº. 006. 364.881-44 e a Senhora **Andréia Regina Piovezan Rocha**, portadora do CPF nº. 442.543.931-72, foram desligadas da presidência e vice-presidência do Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes do município de Comodoro/MT no dia 08 de dezembro de 2023, conforme ata de reunião extraordinária nº. 189/2023 do CMDCA.

Comodoro/MT, 08 de dezembro de 2023.

Rosiane Carneiro de Almeida CPF nº. 06.364.881-44

Andreia Regina Piovezan Rocha CPF nº. 442.543.931-72

DECRETO Nº 05/2024 DE: 22.01.2024

DECRETONº05/2024

DE: 22.01.2024

"Dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para contratação de bens, serviços e obras da Administração Pública Direta e Indireta no âmbito do Município de Comodoro/MT."

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Ficam regulamentadas, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Comodoro /MT, as licitações para contratação de bens, serviços e obras que tenham como critério de julgamento o menor preço ou maior desconto e que estejam fundadas na Lei nº 14.133/2021.

§ 1. É obrigatória a utilização da forma eletrônica nas licitações de que trata este Decreto pelos órgãos e entidades de que trata o caput.

§ 2º. Será admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, a utilização da forma presencial nas licitações de que trata este decreto, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a Administração na realização da forma eletrônica, devendo-se observar o disposto nos §§ 2º e 5º, do art. 17, da Lei nº 14. 133, de 1º de abril de 2021.

Art. 2º. O critério de julgamento de menor preço ou maior desconto será adotado quando o estudo técnico preliminar demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que excederem os requisitos mínimos das especificações não forem relevantes aos fins pretendidos pela Administração.

Art. 3º O critério de julgamento de menor preço ou maior desconto será

adotado:

I. na modalidade pregão, obrigatoriamente; **II.** na modalidade concorrência, observado o art. 2º; **III.** na fase competitiva da modalidade diálogo competitivo, quando for entendido como o mais adequado à solução identificada na fase de diálogo.

Art. 4º. Para fins do disposto neste Decreto, consideram-se lances

intermediários:

I. lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, quando adotado o critério de julgamento de menor preço; e **II.** lances iguais ou inferiores ao maior já ofertado, quando adotado o critério de julgamento de maior desconto.

Art. 5º. Deverá ser observado o disposto no art. 14, da Lei nº 14.133/2021, em relação à vedação de participar do procedimento de licitação de que trata este Decreto.

CAPÍTULO II - DOS PROCEDIMENTOS

Art. 6º. A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio de sistema eletrônico específico a ser indicado expressamente no edital, do qual constarão as respectivas regras de utilização e cadastramento.

§ 1º. Para fins de condução dos certames, poderão ser utilizados sistemas próprios ou outros sistemas disponíveis no mercado, desde que estejam integrados à Plataforma +Brasil.

§ 2º. Os sistemas de que trata. O "caput" e o § 1º deverão manter a integração com o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme disciplina o §1º, do art. 175 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 7º. A realização da licitação pelo critério do menor preço ou maior desconto observará as seguintes fases sucessivas:

I. preparatória; **II.** divulgação do edital de licitação; **III.** apresentação de propostas e lances; **IV.** julgamento; **V.** habilitação; **VI.** recursal; e **VII.** homologação.

§ 1º. A fase referida no inciso V do caput deste artigo poderá, mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes, anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do caput deste artigo, desde que expressamente previsto no edital de licitação e observados os seguintes requisitos, nesta ordem:

I. os licitantes apresentarão simultaneamente os documentos de habilitação e as propostas com o preço ou o maior desconto, observado o disposto no § 1º, do art. 35 e no § 1º, do art. 38 deste Decreto; **II.** o agente de contratação ou comissão de contratação, quando o substituir, na abertura da sessão pública, deverá informar no sistema o prazo para a verificação dos documentos de habilitação, a que se refere o inciso I, e a data e o horário para manifestação da intenção de recorrer do resultado da habilitação, nos termos do art. 39 deste Decreto; **III.** serão verificados os documentos de habilitação de todos os licitantes, observado o disposto no § 3º do art. 38; e **IV.** serão convocados para envio de lances apenas os licitantes habilitados.

§ 2º. Eventual postergação do prazo a que se refere o inciso II do § 1º deve ser comunicada tempestivamente via sistema, de forma a não cercear o direito de recorrer do licitante.

§ 3º. Na adoção da modalidade de licitação diálogo competitivo, na forma do disposto no inciso III, do art. 3º, serão observadas as fases próprias desta modalidade, nos termos do art. 32 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 8º. O critério de julgamento por menor preço ou maior desconto considerará o menor dispêndio para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação.

§ 1º. Os custos indiretos, relacionados às despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme parâmetros definidos em regulamento, de acordo com o

§ 1º, do art. 34, da Lei nº 14.133/2021.

§ 2º. O julgamento por maior desconto terá como referência o preço global fixado no edital de licitação ou tabela de preços praticada no mercado, e o desconto será estendido aos eventuais termos aditivos.

CAPÍTULO III - DA CONDUÇÃO DO PROCESSO

Art. 9º. A licitação, na forma eletrônica, será conduzida pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir, nos termos do disposto no § 2º do art. 8º da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo único. A designação e atuação do agente de contratação, da equipe de apoio, do pregoeiro e da comissão de contratação observarão as regras definidas no Decreto Municipal nº 09/2023, de 24 de fevereiro de 2023, ou outro que vier a substituí-lo.

CAPÍTULO IV - DA FASE PREPARATÓRIA

Art. 10. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o Plano de Contratações Anual, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos os documentos e procedimentos necessários de que dispõe o art. 18 da Lei nº 14.133/2021, observada a modalidade de licitação adotada, nos termos do art. 3º.

Parágrafo único. Os preceitos do desenvolvimento sustentável serão observados na fase preparatória da licitação, em suas dimensões econômica, social, ambiental e cultural, no mínimo, com base nos planos de gestão de logística sustentável dos órgãos e das entidades.

Art. 11. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

§ 1º. Para fins do disposto no caput, o orçamento estimado para a contratação não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas, observado o § 1º do art. 29 deste Decreto.

§ 2º. O caráter sigiloso do orçamento estimado para a contratação não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.

§ 3º. Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do edital de licitação.

Art. 12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação, na

forma eletrônica:

I. credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame; **II.** remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, a proposta com o preço ou o desconto e, na hipótese de inversão de fases, os documentos de habilitação, observado o disposto no caput e no §1º do art. 38, até a data e hora marcadas para abertura da sessão; **III.** responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros; **IV.** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e **V.** comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

Art. 13. A fase externa da licitação, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do inteiro teor do edital de licitação e de seus anexos no PNCP.

Parágrafo único. Sem prejuízo do disposto no caput, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial utilizado pelo Município, bem como em jornal diário de grande circulação.

Art. 14. Eventuais modificações no edital de licitação implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não comprometer a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

Art. 15. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma prevista no edital de licitação.

§ 1º. O agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até três dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.

§ 2º. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir, nos autos do processo de licitação.

§ 3º. Acolhida a impugnação contra o edital de licitação, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados no art. 16.

§ 4º. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade promotora da licitação e no sistema, dentro do prazo estabelecido no §1º, e vincularão os participantes e a Administração.

CAPÍTULO V - DA FASE DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E LANCES

Art. 16. Os prazos mínimos para a apresentação das propostas e lances, contados a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação do edital de licitação no PNCP, são de:

I. 8 (oito) dias úteis, para a aquisição de bens; **II.** no caso de serviços e obras: **a)** 10 (dez) dias úteis, no caso de serviços comuns e de obras e serviços comuns de engenharia; **b)** 25 (vinte e cinco) dias úteis, no caso de serviços especiais e de obras e serviços especiais de engenharia; **c)** 60 (sessenta) dias úteis, quando o regime de execução for de contratação integrada; **d)** 35 (trinta e cinco) dias úteis, quando o regime de execução for o de contratação semi-integrada ou nas hipóteses não abrangidas pelas alíneas "a", "b" e "c" deste inciso.

Parágrafo único. O prazo mínimo para apresentação de propostas será de 60 (sessenta) dias úteis na fase competitiva da modalidade licitatória diálogo competitivo, em atenção ao disposto no inciso VIII do §1º do art. 32 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 17. Após a divulgação do edital de licitação, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

§ 1º. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases referidas nos incisos III e

IV do art. 7º, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no caput, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 35 e no § 1º do art. 38.

§ 2º. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei nº 14.133/2021, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital de licitação.

§ 3º. A falsidade da declaração de que trata o § 2º sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

§ 4º. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese do § 1º, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

§ 5º. Na etapa de que trata o caput e o § 1º, não haverá ordem de classificação, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o Capítulo VII.

§ 6º. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de proposta, após a fase de envio de lances.

Art. 18. Quando do cadastramento da proposta, na forma estabelecida no art. 17, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto final máximo e obedecerá às seguintes regras:

I. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e **II.** os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o inciso I.

§ 1º. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo de que trata o caput poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

I. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e **II.** percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

§ 2º. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do caput possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

CAPÍTULO VI - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FASE DE ENVIO DE LANCES

Art. 19. A partir do horário previsto no edital de licitação, a sessão pública será aberta automaticamente pelo sistema.

§ 1º. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento de que trata o Capítulo VIII, em relação à proposta mais bem classificada.

§ 2º. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, e os licitantes, vedada outra forma de comunicação.

Art. 20. Iniciada a fase competitiva, observado o modo de disputa adotado no edital, nos termos do disposto no art. 21, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

§ 1º. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

§ 2º. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§ 3º. Observado o § 2º, o licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível, nos termos dos arts. 32 e 33.

§ 4º. O agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

§ 5º. Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o § 4º, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

§ 6º. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

Art. 21. Serão adotados para o envio de lances os seguintes modos de

disputa:

I. aberto: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital de licitação; **II.** aberto e fechado: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital de licitação; ou **III.** fechado e aberto: serão classificados para a etapa da disputa aberta, com a apresentação de lances públicos e sucessivos, o licitante que apresentou a proposta de menor preço ou maior percentual desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.

§ 1º. Quando da opção por um dos modos de disputa estabelecidos nos incisos I a III do caput, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§ 2º. Os lances serão ordenados pelo sistema e divulgados da seguinte forma:

I. ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; ou **II.** ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

Art. 22. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 21, a etapa de envio de lances durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração desta etapa.

§ 1º. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

§ 2º. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no § 2º do art. 21.

§ 3º. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.

§ 4º. Após o reinício previsto no § 3º, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

§ 5º. Encerrada a etapa de que trata o § 4º, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no § 2º do art. 21.

Art. 23. No modo de disputa aberto e fechado, de que trata o inciso II do caput do art. 21, a etapa de envio de lances terá duração de quinze minutos.

§ 1º. Encerrado o prazo previsto no caput, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

§ 2º. Após a etapa de que trata o § 1º, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas subsequentes com valores ou percentuais até dez por cento superiores ou inferiores àquela, conforme o critério adotado, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

§ 3º. No procedimento de que trata o § 2º, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

§ 4º. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o § 2º, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo, observado o disposto no § 3º.

§ 5º. Encerrados os prazos estabelecidos nos §§ 2º e 4º, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no § 2º do art. 21.

Art. 24. No modo de disputa fechado e aberto, de que trata o inciso III do caput do art. 21, somente serão classificados automaticamente pelo sistema, para a etapa da disputa aberta, na forma disposta no art. 22, com a apresentação de lances, o licitante que apresentou a proposta de menor preço ou maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.

§ 1º. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no caput, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos, na forma disposta no art. 22.

§ 2º. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.

§ 3º. Após o reinício previsto no § 2º, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.

§ 4º. Encerrada a etapa de que trata o § 3º, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no § 2º do art. 21.

Art. 25. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

Art. 26. Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a trinta minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

Art. 27. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

§ 1º. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate de que trata o caput.

CAPÍTULO VII - DA FASE DE JULGAMENTO

Art. 28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação

ao objeto estipulado e, observado o disposto nos arts. 32 e 33, à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital.

§ 1º. Desde que previsto no edital, o órgão ou entidade promotora da licitação poderá, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, realizar análise e avaliação da conformidade da proposta, mediante homologação de amostras, exame de conformidade e prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no termo de referência ou no projeto básico.

§ 2º. O edital de licitação deverá estabelecer prazo de, no mínimo, duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado.

§ 3º. A prorrogação de que trata o § 2º, poderá ocorrer nas seguintes situações:

I. por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou **II.** de oficio, a critério do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata o caput.

Art. 29. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

§ 1º. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

§ 2º. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação estabelecida no § 2º do art. 21, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos no art. 28.

§ 3º. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

§ 4º. Observado o prazo de que trata o § 2º do art. 28, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, deverá solicitar, no sistema, o envio da proposta

e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

Art. 30. No caso de licitações em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), esta deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

Art. 31. Desde que previsto em edital, caso a proposta do licitante vencedor não atenda ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá

ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação, observado o preço da proposta vencedora.

Art. 32. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

Art. 33. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

§ 1º. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, que comprove:

I. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e **II.** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

§ 2º. Nos casos em que for identificado que o licitante vencedor apresenta preço no patamar de que trata o caput, o pregoeiro poderá dispensar a realização de diligência:

I. caso verifique que o mesmo licitante sagrou-se vencedor em outros itens/lotes licitados e que em tais itens/lotes apresentou preços compatíveis com o constante do termo de referência; **II.** que há possível ganho de escala por parte do licitante vencedor;

Art. 34. Encerrada a fase de julgamento, após a verificação de conformidade da proposta de que trata o art. 28, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, verificará a documentação de habilitação do licitante conforme disposições do edital de licitação, observado o disposto no Capítulo IX.

CAPÍTULO VIII - DA FASE DE HABILITAÇÃO

Art. 35. Para habilitação dos licitantes, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

§ 1º. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, desde que previsto no edital de licitação, poderá ser substituída, quando houver, por registro cadastral específico mantido pelo Município de Comodoro/MT, ou pelo Sicaf, caso haja adesão pela administração municipal.

§ 2º. A documentação de habilitação de que trata o caput poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de que trata o inciso III do art. 70 da Lei nº 14.133/2021, ressalvado inciso XXXIII do caput do art. 7º e o § 3º do art. 195 da Constituição Federal.

Art. 36. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

Parágrafo único. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

Art. 37. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, será observado o disposto no art. 15da Lei nº 14.133/2021.

Art. 38. A habilitação será verificada por meio dos sistemas utilizados para condução dos processos licitatórios, sendo possível ao Município aderir ao Sicaf como mecanismo de avaliação dos documentos de habilitação.

§ 1º. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, quando solicitado pelo agente de contratação, ou comissão de contratação quando o substituir, até a conclusão da fase de habilitação.

§ 2º. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do art. 7º, observado, nesta hipótese, o disposto no § 2º do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

§ 3º. Na hipótese do § 2º, serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, nos termos do inciso III do art. 63 da Lei nº 14.133/2021.

§ 4º. Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e **II.** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

§ 5º. Na hipótese de que trata o § 2º, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital de licitação, após solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, no sistema eletrônico, no prazo de, no mínimo, duas horas, prorrogável por igual período, nas situações elencadas no § 3º do art. 28.

§ 6º. A verificação pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

§ 7º. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, na forma estabelecida no Capítulo XI.

§ 8º. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação, observado o prazo disposto no § 2º do art. 28.

§ 9º. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos os procedimentos de que trata o § 7º.

§ 10. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos da legislação vigente.

CAPÍTULO IX - DA INTENÇÃO DE RECORRER E DA FASE RECURSAL

Art. 39. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

§ 1º. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 7º, da ata de julgamento.

§ 2º. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

§ 3º. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

§ 4º. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

CAPÍTULO X - DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Art. 40. O agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação, observado o disposto no art. 55 da Lei nº 9. 784, de 29 de janeiro de 1999.

Art. 41. A comissão de contratação poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

Art. 42. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que tratam os arts. 40 e 41, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

CAPÍTULO XI - DA FASE DE HOMOLOGAÇÃO

Art. 43. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

CAPÍTULO XII - DA CONVOCAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

Art. 44. Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou a ata de registro de preços, ou aceitar ou retirar o instrumento

equivalente, no prazo estabelecido no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis.

§ 1º. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

§ 2º. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação ou a ata de registro de preços, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis.

§ 3º. Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do § 2º, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

I. convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário; **II.** adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

§ 4º. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

§ 5º. A regra do § 4º não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do §3º.

CAPÍTULO XIII - DAS SANÇÕES

Art. 45. Os licitantes estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, e às demais cominações legais, resguardado o direito à ampla defesa.

Parágrafo único. Na aplicação das sanções deverão ser observadas as regras estabelecidas por regulamento próprio expedido pela Administração, ou outro que vier a substituí-lo.

CAPÍTULO XIV- DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

Art. 46. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório de que trata este Decreto por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

§ 1º. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

§ 2º. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

§ 3º. Na hipótese da ilegalidade de que trata o caput ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei nº 14. 133/2021.

CAPÍTULO XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 47. Os horários estabelecidos no edital de licitação, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Art. 48. Nos casos em que as licitações executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão ser observadas as regras e os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022 ou outra que vier a substituí-la, exceto nos casos em que alei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse.

Art. 49. Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Administração, que poderá expedir normas complementares e disponibilizar informações adicionais, em meio eletrônico.

Art. 50. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 51. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 22 dias do mês de janeiro de 2024.

RogérioVilelaVictor deOliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 027/2023

PORTARIA N.º 027/2023

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao servidor Sr. LUIZ MOREIRA DA SILVA.”

O Sr. GUSTAVO ANDRE ROCHA, Diretor Executivo DO COMODORO - PREVI, FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais; e Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 6º, I, II, III e IV da Emenda Constitu-

cional nº 41/2003 e Art. 12, III, "a" da Lei nº. 1.519/2014, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, Lei Municipal n.º 1.326/2011, que trata sobre o plano de cargo, carreira e vencimentos, Lei Municipal nº 1. 328/2011 que trata do Estatuto do Servidor Publico;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição, ao servidor Sr. LUIZ MOREIRA DA SILVA, CASADO, portador da cédula de identidade RG n.º 1828832 SSP-PR, inscrito no CPF sob o n.º 439.270. 769-53, efetivo no cargo de MOTORISTA VEÍCULO PESADO, classe "E", nível "3", lotado na DEPARTAMENTO DE SAUDE da Secretaria Municipal de Saúde, com proventos integrais contidos na planilha de calculo de proventos, conforme processo administrativo do COMODORO - PREVI, n. º 2024.04.21873P, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º O tempo de contribuição do servidor ao RPPS Comodoro-Previ é de 12266 dias (33 anos, 07 meses e 11 dias), e o tempo de contribuição ao RGPS conforme certidão nº 14024080.1.00017/23-5 é de 525 dias (01 ano 05 meses e 10 dias).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01/12/2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

COMODORO - MT, 26 de dezembro de 2023.

GUSTAVO ANDRE ROCHA

Diretor Executivo do COMODORO

Homologo:

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE COMODORO/MT ATA Nº. 189/2023

Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Comodoro/MT

Ata nº. 189/2023

Aos oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte três, nas dependências do Centro de Convivência – Vovó Luzia (CCI), às 8 (oito) horas, reuniram-se os novos membros do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) – a saber: Representantes Governamental: **Rosiane Carneiro de Almeida** e sua suplente **Jãinamar Farias de Souza Oliveira**; **Andréia Regina Piovezan Rocha** e sua Suplente **Vanessa Amélia Stevanelli** - Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Cidadania **Creonice dos Santos** - Secretaria Municipal de Educação, **Aparecida Almeida Dias de Sá -** Secretaria Municipal de Saúde, e representantes Não Governamental: **Rafael dos Reis Barbosa** e sua suplente **Alane Tawany M. Do Nascimento -** Associação Cultural Geração da Arte; **Rita de Cássia dos Santos Arruda** – Trabalhadores da Educação – SINTEP; **Geane Grandi** – Rotary Club de Comodoro; **Íris Juliana Viotto Stupp** e sua Suplente **Alana Oliveira Soledad Silva** – Associação Poliesportiva e Cultural de Comodoro/MT; **Cristiana Preuss** – Secretária de assistência Social, Trabalho e Cidadania e **Wilma Rickli**, representando, no momento, a Secretária Executivo do Conselho pararealizarem Reunião Extraordinária e tratar da seguinte **pautas**: **1ª Pauta**: *Boas-vindas aos novos membros*; **2ª Pauta**: *Eleição para Presidente, Vice Presidente e Secretário do Conselho;* ***3ª Pauta****: calendário das reuniões*. A presidente, Rosiane Carneiro de Almeida, inicia a reunião cumprimentando todos os presentes e em seguida passa para a 1ª **pauta:** *Boas-vindas aos novos membros*. A Sra. Cristiana Preuss dá as Boas-vindas aos novos membros do CMDCA e coloca a importância da participação de todos para o bom andamento do Conselho e das Políticas de Proteção da Criança e do Adolescente. Falou sobre os projetos financiados pelo CMDCA e o número de famílias beneficiadas. A atual presidente Rosiane fala dos grandes desafios conquistas desses 2 últimos anos. Foi difícil, mas foi realizado muitas coisas em prol das crianças e adolescentes do nosso Município. Foi realizado Conferência, eleição do Conselho Tutelar, projeto "18 de maio", implantação do SIPIA e projeto de natação e Jiu Jitsu, este em parceria com a PM. A Sra. Andreia fala sobre o papel do CMDCA, qual a finalidade e importância. Fala que o MP está fazendo uma capacitação para os Conselheiros Tutelares eleitos e que esta capacitação também será estendida aos Conselheiros de Direito. Um Conselho atuante é um grande benefício para o Município, então motiva a participação dos novos membros do CMDCA a participarem das reuniões e das atividades propostos. Falou do Fundo da Infância e do Adolescente – FIA e da captação de recursos através da declaração do Imposto Renda e direcionar ao CMDCA. Esses recursos captados podem financiar capacitações, Projetos e ações direcionadas a criança e adolescente. Informou ainda aos novos membros do CMDCA que dia 10 de janeiro de 2024 será a posse dos Conselheiros Tutelares eleitos no dia 1º de outubro de 2023. **2ª Pauta:** *Eleição para Presidente, Vice-presidente e Secretário do Conselho* Após passa-se a eleição do Presidente do CMDCA. Foi indicado a Sra. Andreia Regina Piovesan Rocha, representante governamental que foi eleita por todos. Passa-se para eleição do vice-presidente. Foi eleito pela maioria Rafael dos Reis Barbosa – Representante não governamental. Após foi eleito a Sra. Creonice dos Santos para secretariar o CMDCA. Após passa-se para a **3ª Pauta:** *a escolha do calendário para as reuniões do CMDCA*. Em conformidade e disposição dos membros do CMDCA resolve que as reuniões serão realizadas na 1ª segunda-feira do mês, de forma bimestral como dita a lei. Sendo a primeira reunião ordinária no mês de fevereiro, podendo ser convocado de forma extraordinária quando for necessário. Cumprindo as pautas e encerrados os assuntos encerra-se a reunião às 9 horas e 30 minutos (9h30min). Sendo assim eu, Wilma Rickli, lavrei a presente Ata, contendo 02 (duas) páginas e 64 (sessenta e quatro) linhas, sem rasuras e numeradas, que seguirá assinada por mim e pelos demais presentes. Wilma Rickli

Rosiane Carneiro de Almeida

Andréia Regina Piovezan Rocha

Creonice dos Santos

Aparecida Almeida Dias de Sá

Jãinamar Farias de Souza Oliveira

Vanessa Amélia Stevanelli

Rafael dos Reis Barbosa

Alane Tawany M. do Nascimento

Rita de Cássia dos Santos Arruda

Geane Grandi

Íris Juliana Viotto Stupp

Alana Oliveira Soledad Silva

Cristiana Preuss

_

PORTARIA N.º 026/2023

PORTARIA N.º 026/2023

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao servidor Sr. PLINIO JOSE DE BASTIANI.”

O Sr. GUSTAVO ANDRE ROCHA, Diretor Executivo DO COMODORO - PREVI, FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais; e Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 6º, I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 e Art. 12, III, "a" da Lei nº. 1.519/2014, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, Lei Municipal n.º 1.326/2011, que trata sobre o plano de cargo, carreira e vencimentos, Lei Municipal nº 1. 328/2011, que trata do Estatuto do Servidor Publico;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição, ao servidor Sr(a). PLINIO JOSE DE BASTIANI, CASADO, portador da cédula de identidade RG n.º 104713 SSPMT, inscrito no CPF sob o n.º 383.473. 421-72, efetivo no cargo de MOTORISTA VEÍCULO PESADO, Classe “B”, nível “3”, lotado na DEPARTAMENTO RODOVIARIO da Secretaria Municipal de Obras, com proventos integrais contidos na planilha de calculo de proventos , conforme processo administrativo do COMODORO - PREVI, n.º 2024.04.21872P, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º O tempo de contribuição do Servidor ao RPPS, Comodoro-Previ é de 7903 dias (21 anos,07 meses e 28 dias), e o tempo de contribuição ao RGPS conforme certidão nº 26001060.1.00087/23 é de 4877 dias (13 anos 04 meses e 12 dias) Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01/12/2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

COMODORO - MT, 26 de dezembro de 2023.

GUSTAVO ANDRE ROCHA

Diretor Executivo do COMODORO PREVI

Homologo:

Rogério Vilela Victor de Oliveira

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 001/2024 DE: 03.01.2024

PORTARIA Nº. 001/2024

DE: 03.01.2024

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. RETORNAR da licença para tratamento de saúde concedida pela **Portaria nº. 728/2023 de 23.11.2023**, a servidora efetiva, **Neuzete de Oliveira** – **Zeladora**, matrícula n.º 70, nesta municipalidade.

Art. 2º. A servidora retomará as atividades a partir de 03 de janeiro de 2024.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de 03 de janeiro de 2024.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 03 dias do mês de janeiro do ano de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 003/2024 DE: 08.01.2024

PORTARIA Nº. 003/2024

DE: 08.01.2024

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER afastamento sem ônus para **Tratar de assuntos particulares** a servidora efetiva **Wilma Rickli** – **Assistente Social**, **Matrícula nº 2322, Processo Virtual nº. 1024.001.058.0000027**, em conformidade com o art. 47 da Lei Municipal 1.328, de 29 de julho de 2011, pelo período de 24 (vinte e quatro) dias, **sendo de 08.01.2024 a 31.01.2024**, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de 08 de janeiro de 2024.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 08 dias do mês de janeiro do ano de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 002 - SELETIVO 001/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2024

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002/2024 DE: 23/01/2024

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2024, no uso de suas atribuições e visando o principio da publicidade;

RESOLVE:

I – Ficam alteradas a ANALISE CURRILULAR SOMENTE PARA O CARGO DE NUTRICIONISTA NA AREA DA EDUCAÇÃO.

13.4. DOS TÍTULOS PARA ANÁLISE CURRICULAR PARA NUTRICIONISTA/FONOAUDIOLOGO/MÉDICO VETERINÁRIO (somatório)

Item	Títulos	Pontuação por Títulos
13. 4.1.	Curso de Pós Graduação Stricto Sensu Mestrado	25 pontos
	Curso de Pós Graduação Lato Sensu Especialização na área na **area da educação.**	10 pontos
	Graduação na área.	10 pontos
13. 4.2.	Cursos realizados na área, nos últimos três anos na **area da eduação**	0.5 pontos para cada 40 horas (limite 5.0 pontos)

II – Permanecem inalteradas para os demais cargos.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 23 dias do mês de janeiro de 2024.

Ana Paula Vicentini Ramos

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado 001/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 198 /2023 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

REGULAMENTA, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CONFRESA, ESTADO DE MATO GROSSO, ASMODALIDADES DE LICITAÇÃO A QUE SE REFERE A LEI Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, QUE "ESTABELECE NORMAS GERAIS DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO PARA AS ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS DIRETAS, AUTÁRQUICAS E FUNDACIONAIS DA UNIÃO, DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS MUNICÍPIOS".

O Prefeito do Município de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

D E C R E T A:

Do Pregão e da Concorrência

Art. 1º. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 da Federal nº 14.133, de 2021.

Do Pregão

Art. 2º. O pregão é a modalidade de licitação para a contratação de objeto que possua padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, cujo critério de julgamento poderá ser:

I - menor preço;

II - maior Desconto.

§ 1º. O pregão não se aplica às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, às obras e aos serviços especiais.

§ 2º. Compete ao agente ou setor técnico da administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum para efeito de utilização da modalidade pregão, e definir se o objeto corresponde a obra ou serviço de engenharia.

§ 3º. É atribuição do órgão jurídico a análise do devido enquadramento da modalidade licitatória aplicável.

Da Concorrência

Art. 3º. Concorrência é a modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser:

I - menor preço;

II - melhor técnica ou conteúdo artístico;

III - técnica e preço;

IV - maior retorno econômico;

V - maior desconto.

§1º. Os serviços comuns de engenharia deverão ser licitados pela modalidade concorrência nos casos em que os critérios de julgamento não sejam menor preço ou maior desconto.

§ 2º A licitação deverá ser realizada pela modalidade concorrência no caso de contratação de obras.

Do Concurso

Art. 4º. Concurso é a modalidade de licitação para escolha de trabalho técnico, científico ou artístico, cujo critério de julgamento será o de melhor técnica ou conteúdo artístico, e para concessão de prêmio ou remuneração ao vencedor.

Art. 5º. O concurso observará as regras e condições previstas em edital, que indicará:

I - a qualificação exigida dos participantes;

II - as diretrizes e formas de apresentação do trabalho;

III - as condições de realização e o prêmio ou remuneração a ser concedida ao vencedor.

Parágrafo único. Nos concursos destinados à elaboração de projeto, o vencedor deverá ceder à Administração Pública, nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, todos os direitos patrimoniais relativos ao projeto e autorizar sua execução conforme juízo de conveniência e oportunidade das autoridades competentes.

Art. 6º. No caso de licitação pela modalidade concurso, o edital poderá prever que o vencedor do concurso possa ser contratado para a elaboração do anteprojeto, projeto básico e/ou projeto executivo, podendo subcontratar os projetos complementares desde que os subcontratados possuam a qualificação técnica mínima exigida no instrumento convocatório.

Art. 7º. O edital para a modalidade concurso deverá:

I - definir o número de etapas e o nível de desenvolvimento das propostas;

II - prever a obrigatoriedade do anonimato dos concorrentes para concursos em uma etapa e, nos casos de concursos com mais de uma etapa, seja preferencialmente garantido o anonimato;

III - indicar os membros da comissão especial, que no caso de projetos de engenharia e/ou arquitetura poderá ser composta por arquitetos e urbanistas e/ou engenheiros, agentes públicos ou não;

IV - indicar como presidente da comissão especial servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública;

V - estabelecer que a decisão da comissão especial é soberana;

VI - no caso de concurso para a contratação de projetos exigir, preferencialmente, a adoção preferencial da Modelagem da Informação da Construção *(Building Information Modelling - BIM*) ou tecnologias e processos integrados similares ou mais avançados que venham a substituí-la, para entrega dos projetos a serem contratados.

Do Leilão

Art. 8º. Leilão é a modalidade de licitação para alienação de bens imóveis ou de bens móveis inservíveis ou legalmente apreendidos a quem oferecer o maior lance.

Art. 9º. Nas licitações realizadas na modalidade leilão, serão observados os seguintes procedimentos operacionais:

I - realização de avaliação prévia dos bens a serem leiloados, que deverá ser feita com base nos seus preços de mercado, a partir da qual serão fixados os valores mínimos para arrematação, e no caso da alienação de bens da Administração Pública municipal deverá seguir o disposto no art. 610 deste Regulamento;

II - designação de um Agente de Contratação para atuar como leiloeiro, o qual contará com o auxílio de Equipe de Apoio, ou, alternativamente, contratação de um leiloeiro oficial para conduzir o certame;

III - elaboração do edital de abertura da licitação contendo informações sobre a descrição dos bens, seus valores mínimos, local e prazo para visitação, forma e prazo para pagamento dos bens arrematados, condições para participação e, no que couber, o disposto em Regulamento próprio que trata dos elementos a constar em instrumentos convocatórios;

IV - realização da sessão pública em que serão recebidos os lances e, ao final, declarados os vencedores dos lotes licitados.

§ 1º O edital não deverá exigir a comprovação de requisitos de habilitação por parte dos licitantes.

§ 2º A sessão pública deverá ser realizada preferencialmente de forma eletrônica, por meio de plataforma que assegure a integridade dos dados e informações e a confiabilidade dos atos nela praticados.

§ 3º. A realização do leilão por agente de contratação é preferencial, devendo ser justificada a opção pela contratação de leiloeiro oficial no procedimento interno da licitação.

Art. 10. Os bens e direitos arrematados serão pagos, preferencialmente, à vista, admitindo-se o pagamento mediante entrada em percentual não inferior a vinte por cento, e o restante no prazo e forma estabelecidos em edital.

§ 1º. No caso de pagamento parcelado, o bem será entrega após o pagamento integral, salvo prestação de garantia sobre o valor total remanescente.

§ 2º. O valor recolhido à Administração não será devolvido.

§ 3º O instrumento convocatório estabelecerá as condições para a entrega do bem ao arrematante.

Do Diálogo Competitivo

Art. 11. Diálogo competitivo é a modalidade de licitação para contratação de obras, serviços e compras em que a Administração Pública realiza diálogos com licitantes previamente selecionados mediante critérios objetivos, com o intuito de desenvolver uma ou mais alternativas capazes de atender às suas necessidades, devendo os licitantes apresentar proposta final após o encerramento dos diálogos.

Art. 12. O diálogo competitivo observará as regras e condições previstas em edital, que indicará:

I - a qualificação exigida dos participantes;

II - as diretrizes e formas de apresentação do trabalho;

III - as condições de realização e a remuneração a ser concedida àquele ou àqueles que apresentarem a melhor ou melhores soluções;

IV – o número mínimo de interessados a ser observado pela Administração para que haja o diálogo.

§ 1º A habilitação dos licitantes deverá ocorrer antes da fase do diálogo.

§ 2º Para o estabelecimento do número mínimo de que trata o inciso IV do *caput* deste artigo os critérios de seleção e de classificação devem obedecer a um padrão objetivo.

Art. 13. O procedimento do diálogo competitivo observará as seguintes fases, em sequência;

I - qualificação;

II - diálogo;

III - apresentação e julgamento das propostas.

§ 1º Nas fases da qualificação dos candidatos interessados em participar do diálogo e julgamento das propostas, as decisões tomadas pela Administração devem ocorrer com base em critérios objetivos.

§ 2º Os licitantes não habilitados ficam impedidos de participar da fase de diálogo.

§ 3º As fases previstas dos incisos I e III do *caput* deste artigo não poderão ser sigilosas e deverão ser estabelecidas no instrumento convocatório com rigidez e transparência.

§ 4º A fase relativa ao inciso III do *caput* deste artigo é a fase competitiva do certame.

§ 5º O diálogo só será tornado público na fase competitiva.

Art. 14. A fase de qualificação inicia-se com a apresentação da candidatura dos interessados em participar da licitação.

§ 1º O instrumento convocatório estabelecerá o prazo máximo para as candidaturas.

§ 2º O candidato deverá, na fase de qualificação, demonstrar a capacidade de realizar o objeto da licitação, com as informações e documentos necessários previstos nos arts. 67 e 69 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e no instrumento convocatório.

Art. 15. Não há óbice que as propostas iniciais dos licitantes sejam alteradas para se atingir a solução adequada à necessidade da Administração em função do diálogo mantido com a comissão especial designada pela autoridade adjudicatária.

Art. 16. Poderão participar da fase de diálogo os candidatos que forem habilitados na forma do §2º do art. 14 deste Regulamento e os que preencherem os requisitos mínimos de qualificação estabelecidos no instrumento convocatório.

§ 1º Serão convidados para o diálogo os candidatos habilitados e qualificados na fase I de que trata o art. 14 ou, se houver previsão no instrumento convocatório, de acordo com o §3º do art. 20, ambos deste Regulamento.

§ 2º Caso haja mais de 3 (três) candidatos, porém não tenha sido atingido o número mínimo de qualificados, a comissão especial poderá decidir pela continuidade do procedimento com o início do diálogo.

§ 3º O instrumento convocatório deverá prever requisitos mínimos para que se estabeleça se a solução oferecida pelos candidatos seja aceitável, sob pena de desqualificação daqueles que oferecerem soluções impróprias para o atendimento das necessidades a serem atendidas.

§ 4º Serão desqualificados aqueles que oferecerem soluções impróprias para o atendimento das necessidades a serem atendidas.

§ 5º O edital poderá prever a concessão de prêmio ou remuneração ao licitante que tiver sua solução escolhida e adotada pelo licitante vencedor.

§ 6.º No caso previsto no § 5.º do caput deste artigo, o valor do prêmio ou da remuneração bem como a forma de pagamento deverá constar no edital de seleção.

§ 7º No caso em que a solução seja o resultado da mescla de mais de uma das soluções apresentadas durante o diálogo, conforme prevê o art. 19 deste Regulamento, o valor da remuneração de que trata o § 4º deste artigo deverá ser dividido entre aqueles que apresentaram as soluções.

§ 8º O edital deverá prever que o licitante autor da solução adotada deverá ceder todos os direitos patrimoniais a eles relativos para a Administração Pública, hipótese em que poderão ser livremente utilizados e alterados por ela em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização de seu autor.

Art. 17. O diálogo será realizado individualmente com cada um dos candidatos e a Administração, até que seja encerrada esta fase, deverá garantir o sigilo relativo das soluções apresentadas pelos candidatos.

§ 1º A Administração poderá revelar pontos específicos da solução de um candidato aos demais somente sob a autorização do proponente.

§ 2º O tratamento aos candidatos deve preservar a isonomia com a igualdade de tratamento a todos os candidatos, de modo que as informações fornecidas não confiram vantagens a nenhum dos candidatos.

Art. 18. A fase do diálogo poderá ser subdividida em subfases, conforme critérios estabelecidos no instrumento convocatório, de modo que soluções possam ser eliminadas de forma gradativa.

Parágrafo único. O diálogo será encerrado quando a comissão especial designada concluir que houve uma ou mais soluções, ou quando concluir que não houve solução apta a atender às necessidades que a Administração esposou no instrumento convocatório.

Art. 19. Não há óbice, desde que os respectivos proponentes autorizem, que a solução seja o resultado da mescla de mais de uma das soluções apresentadas durante o diálogo.

Art. 20. Finalizado o diálogo, a Administração deverá convocar os candidatos para apresentarem as respectivas propostas.

§ 1º As propostas a que se refere o *caput* deste artigo serão julgadas com base nos critérios previstos no instrumento convocatório.

§ 2º A fase de julgamento da proposta é restrita aos licitantes habilitados e qualificados na fase de qualificação.

§ 3º No caso de subdivisão de fase, o instrumento convocatório poderá prever que os candidatos que forem desqualificados na primeira subfase da fase de diálogo, na forma do § 3º do art. 16 deste Regulamento, fiquem impedidos de participar da fase de julgamento das propostas.

§ 4º Como requisito para a contratação, o licitante mais bem classificado deverá apresentar a habilitação fiscal, social e trabalhista, conforme dispõe o art. 68 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

§ 5º A comissão especial, após encerrada a fase do diálogo e antes da divulgação do edital de convocação dos licitantes aptos a participar da fase de julgamento das propostas, deverá anexar aos autos os registros e as gravações em áudio e vídeo realizados durante a negociação.

Art. 21. A divulgação do edital deverá ocorrer da mesma forma que se deu a do instrumento convocatório, e deverá ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas, no Diário Oficial, em jornais de grande circulação, e no sítio eletrônico oficial do Município.

Art. 22. Para o julgamento da proposta mais vantajosa na modalidade diálogo competitivo deverá ser adotado os critérios de julgamento técnica e preço, melhor técnica ou, no caso de se visar um contrato de eficiência, o critério de maior retorno econômico.

Art. 23. Eventuais impugnações e recursos relativos ao diálogo competitivo devem ser apresentadas no prazo de 5 (cinco) dias a contar da respectiva publicação do último ato de cada uma das fases dispostas no art. 11 deste Regulamento, no Portal Nacional de Contratações Públicas.

Art. 24. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Confresa – MT, 29 de dezembro de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 123/2023.

Apostilamento de Inclusão de Dotação Orçamentária do Exercício Financeiro 2024 ao **Contrato nº 123/2023.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 - Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADA: S3M EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS EM SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ n° 14.805780/0001-51.

OBJETO: Aquisição de Material de Consumo, sendo Cimento, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Confresa/MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento de Inclusão de Dotação Orçamentária do Exercício Financeiro 2024 ao **Contrato n° 123/2023,** sendo o **Processo Licitatório n°191/2022,** na modalidade de **Pregão Presencial n° 076/2022,** Conforme solicitado no **Ofício n° 29/2024.**

REDUZIR:

ENTIDADE: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 009 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROJ. ATIV.: 2041 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CÓD. REDUZIDO: 227 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO:1.500.1001000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00

VALOR R$ 11.270,00

INSERIR NA DOTAÇÃO 2024

ENTIDADE: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ORGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

UNID.: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUACAÇÃO E DESPORTO

PROJ. ATIV.: 2.041 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CÓD. RED.: 232 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 1.500.1001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00

VALOR R$ 11.270,00

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 961/2020, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 03 de Janeiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA Nº031/SME/2024

DISPÕE SOBRE CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS A SEREM ADOTADOS PARA O PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS DO PROFESSOR, BEM COMO DO REGIME/JORNADA DE TRABALHO DO TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, PERTENCENTES AO QUADRO DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL PARA O ANO LETIVO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais e, considerando: A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº. 9.394/96; Lei Complementar Municipal nº. 046/08 que trata da Carreira dos Profissionais da Educação Básica da rede municipal de Confresa; Lei nº. 11.494/2007 – FUNDEB – que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação; as Políticas da Secretaria Municipal de Educação para Valorização dos Profissionais da Educação assegurando formação, acompanhamento e avaliação sistemática da prática educativa dos Profissionais, de modo a promover avanços contínuos na melhoria da qualidade de ensino e, a importância de garantir o quadro permanente dos profissionais efetivos nas escolas municipais assegurando o compromisso para com os interesses e objetivos fundamentais da Educação Básica,

RESOLVE,

Art. 1º - Orientar e estabelecer critérios a serem observados no processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho, do quadro de pessoal, para fins de atendimento às demandas das unidades escolares, em consonância com a previsão orçamentária da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Para o processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho, as unidades escolares deverão considerar as matrículas no ano 2024.

Art. 3º - A realização da contagem de pontos e atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho serão processadas nas unidades escolares, nos dias **18 de dezembro de 2023.**

Parágrafo Único - A ficha de pontuação/classificação, quadro de aulas livres e/ou substituição, cargos/funções e o quadro de pessoal da unidade escolar (após conclusão do processo de atribuição) deverão ser afixados em local público e de fácil acesso.

Art. 4º - Para contagem de pontos referente à FORMAÇÃO/TITULAÇÃO deverá ser considerado apenas o ponto da maior titulação.

I – Para o processo de contagem de pontos será necessário preencher a ficha de dados pessoais, atualizando todas as informações inerentes a formação do profissional cabendo à escola manter em arquivo cópia dos documentos apresentados para atualização dos dados referentes à escolaridade (histórico escolar, certificados e diploma).

Art. 5º - Para comprovação da pontuação referente aos anos trabalhados será exigida a apresentação pelo profissional da Educação efetivo, de declaração emitida pelo diretor da unidade escolar de sua última lotação, que se responsabilizará pelas informações constantes no documento.

Art. 6º - Para efeito de pontuação quanto a Assiduidade (horas aulas efetivas, horas atividades, horas de formação continuada e regime/jornada de trabalho) não deverá ser considerada as ausências que são amparadas pela Lei Complementar 046/2008.

Parágrafo Único - Para efeito de pontuação quanto a assiduidade, os profissionais da Educação apresentarão declaração por escrito emitida pelo Diretor (a) e validada pela Comissão de Atribuição.

Art. 7º - Quanto da apuração final dos pontos, os profissionais da educação deverão ser classificados por ordem decrescente de acordo com a pontuação obtida e, em caso de empate, para efeito de desempate, serão observados os seguintes critérios:

I–Maior titulação;

II – Maior tempo de serviço na unidade escolar;

III – Maior tempo de serviço na Rede Pública de Ensino;

IV – Maior idade.

Art. 8º - Os profissionais da educação, efetivos, quando do retorno, deverão apresentar-se, para fins de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho na unidade escolar de lotação.

Parágrafo Único – Para se atribuir as turmas das Salas recursos Multifuncionais, das unidades escolares, o profissional deverá se inscrever para referida turma e obedecerá às pontuações obtidas, no decorrer de sua ficha de inscrição, porém só é permitido a ampla concorrência aos profissionais plenamente qualificados com titulação, em graduação ou especialização específica para exercer a função de professor mediador das turmas de Salas de Recursos Multifuncionais.

I. Terá preferência na atribuição de aulas, nas salas de recursos, o professor que comprovar, mediante declaração da escola, maior tempo de trabalho em Sala de Recursos na mesma escola.

II. O candidato que concorrer a referida vaga e não for comtemplado com a turma, será direcionado para ampla concorrência da unidocência sem prejuízo de sua pontuação e classificação.

Art. 9º - A Equipe Gestora da unidade escolar deverá informar à Secretaria Municipal de Educação, até o dia 29/01/2024, o nome dos profissionais efetivos que constam na folha de pagamento e que não compareceram para a atribuição da jornada de trabalho, nem apresentaram documento legal autorizando o afastamento daquela unidade.

Parágrafo Único – O profissional da educação que estiver impossibilitado de comparecer à unidade escolar, na data prevista no caput deste Artigo, deverá deixar representante legal mediante procuração. O descumprimento do previsto neste Parágrafo implicará, ao profissional, ser atribuído no quadro de remanescentes.

Art. 10º - Em caso de prorrogação do processo seletivo 2022 a Secretaria Municipal de Educação editará portaria específica para atribuição dos profissionais interinos.

Parágrafo único - No ato da atribuição, o professor interino comprometer-se-á, mediante assinatura de termo de compromisso, em participar das atividades realizadas na unidade escolar (**reuniões, formações e eventos**), e o seu descumprimento resultará em advertência e nas penalidades dela decorrentes, conforme previsto no Estatuto do Servidor Público Municipal e edital da seletiva em vigência.

Art. 11º - Os contratos temporários de Professores para aulas livres ou substituição e os contratos temporários para os cargos de Técnico Administrativo Educacional, Técnico em Desenvolvimento Infantil e Apoio Administrativo Educacional, serão ***rescindidos*** no decorrer do ano, nas seguintes situações:

I - A pedido;

II - No caso de nomeação de concursado;

III - quando do retorno do Professor, Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional em condições de assumir a função do cargo efetivo;

IV - Em caso de junção de turmas;

V - Em caso de remoção de Professor, Técnico em Desenvolvimento Infantil, Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Escolar efetivo, fora do período de férias, amparada por lei;

a) – Diante das situações previstas nos incisos II, III, IV e V a rescisão contratual será feita obedecendo ao critério de menor pontuação.

VI–Quando o Professor, Técnico em Desenvolvimento Infantil, Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional apresentarem 30 dias consecutivos de faltas injustificadas;

VII– quando o Professor, Técnico em Desenvolvimento Infantil, Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional descumprirem as atribuições legais inerentes aos respectivos cargos;

VIII– por prática educativa que contrarie os princípios balizadores do Projeto Político Pedagógico da escola;

IX - Por geração de subemprego;

X – Quando for constatada prática de **NEPOTISMO,** por parte da Equipe Gestora da unidade escolar, Assessoria Pedagógica e de Gestão;

Art. 12º - Nas hipóteses previstas nos incisos VI ao XI, do Artigo 12º desta Portaria, a rescisão do contrato será efetuada com base em relatório circunstanciado, elaborado pela Equipe Gestora, validado pelo Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar e Secretaria Municipal de Educação.

Art. 13º - Fica sob a responsabilidade da Equipe Gestora a verificação e a comunicação, primeiramente à Secretaria Municipal de Educação, da ocorrência das situações constantes do Artigo 12º e seus incisos, desta Portaria, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

Art. 14º - Não poderão ser contratados para substituição e contratos temporários para os cargos de Técnico em Desenvolvimento Infantil, Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional, profissionais que se encontrem nas seguintes situações, sucessivamente e salvaguardando as funções pertinentes de acordo com a LC 046/2008.

I–O Professor, Técnico em Desenvolvimento Infantil, Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional exercendo função em regime de Dedicação Exclusiva (Diretor, Coordenador Pedagógico, Assessor Pedagógico, Assessor de Gestão, Secretário Escolar, ou em qualquer outra esfera da administração pública);

II– O Professor, Técnico em Desenvolvimento Infantil, Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional em situação de cedência;

III– O Professor, Técnico em Desenvolvimento Infantil, Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional que estiverem em gozo de licença de qualquer natureza;

IV – O Professor, Técnico em Desenvolvimento Infantil, Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional que no decorrer do ano anterior apresentou 10% (dez por cento) de faltas injustificadas.

V– O Professor, Técnico em Desenvolvimento Infantil, Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional incluso em Termo de Cooperação Técnica;

VI – O Professor, Técnico em Desenvolvimento Infantil, Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional que tiveram histórico de registros oficialmente comprovados de prática de geração de subemprego;

VII–O Professor, Técnico em Desenvolvimento Infantil, Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional *que tenham sido penalizados com enquadramento no Código de Ética do Servidor Público e com suspensão de mais de 30 (trinta) dias;*

VIII – O Professor que no ano de 2023 não entregou os registros escolares dos alunos na data definida pela SME.

Art. 15º - Em caso de surgimento de vagas nas unidades escolares após o início do ano letivo, essas serão preenchidas obedecendo a ordem de classificação do profissional no processo seletivo.

Parágrafo Único – Se o candidato convocado para o preenchimento da vaga não comparecer, respeitar-se-á a sequência geral de classificados.

Art. 16º - Caberá à Secretaria Municipal de Educação proceder a lotação, onde houver vaga, do profissional efetivo que deixar de participar das etapas do processo de atribuição de classes e/ou aulas, regime/jornada de trabalho, constantes nesta Portaria.

Art. 17º - O profissional da educação investido no mandato eletivo participará do processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho, e havendo incompatibilidade de horário, deverá optar por uma das remunerações, nos termos do inciso II, artigo 38, da Constituição Federal.

Art. 18º - Nos casos em que o profissional da educação se sentir prejudicado, quando do processo de atribuição, caberá recurso à Comissão de Atribuição do Regime/Jornada de Trabalho, desde que o mesmo tenha participado da etapa correspondente à sua condição.

Parágrafo Único – O recurso referido no "caput" deste artigo não terá efeito suspensivo do processo, devendo ser interposto até 24 (vinte e quatro) horas após cada sessão, tendo a Comissão de Atribuição do Regime/Jornada de Trabalho o mesmo prazo para emitir parecer.

Art. 19º - O **profissional da educação em READAPTAÇÃO** será designado pela Direção da Escola e CDCE para auxiliar em uma ou mais atividades, cumprindo o **regime/jornada de trabalho integral, isto é, 30 horas semanais**, de acordo com suas possibilidades de atuação, conforme reza o Artigo 24º da Lei Complementar 046/2008.

Parágrafo Único - O não cumprimento da jornada de trabalho do Professor (horas aulas e/ou horas atividades) e do regime/jornada de trabalho do Técnico Administrativo Educacional, Técnico em Desenvolvimento Infantil e Apoio Administrativo Educacional será comunicado pela unidade escolar à Secretaria Municipal de Educação e implicará em desconto em folha.

Art. 20º - Os casos omissos nesta Portaria deverão ser solucionados em primeira instância pelas comissões de atribuições de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho e, em caso de impossibilidade, deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Educação e a Comissão de elaboração das portarias, para conhecimento, análise e parecer.

Art. 21º - Esta Portaria aplica-se a todas as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Confresa.

Art. 22º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria 576/2023/SME.

Confresa – MT, 19 de janeiro de 2024.

ETEVALDO VASCO SOARES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DE ACORDO,

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO
INSTRUÇÃO NORMATIVA 01/SME/2024

Dispõe sobre o processo de atribuição de classes e/ou aulas do Professor e do regime/jornada de trabalho do Técnico Administrativo Educacional, Técnico em Desenvolvimento Infantil e Apoio Administrativo Educacional, pertencentes ao quadro efetivo e interino nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino para o ano de 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais e, Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº. 9.394/96, e a Lei Complementar Municipal 046/2008; a Lei nº. 11.494/2007 – FUNDEB – que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação; as Resoluções do Conselho Nacional de Educação e do Conselho Municipal de Educação de Confresa que regulamentam as etapas e modalidades da Educação Básica;

Considerando a melhoria dos indicadores educacionais, ajustada a uma concepção de humanização, deverá, preponderantemente, constituir o alvo do esforço de todas as escolas, tanto na esfera individual de cada profissional como também, coletiva;

Considerando as Políticas da Secretaria Municipal de Educação para valorização dos Profissionais da Educação assegurando formação, acompanhamento e avaliação sistemática da prática educativa dos profissionais, de modo a promover avanços contínuos na melhoria da qualidade do ensino;

Considerando a importância de garantir o quadro permanente dos profissionais efetivos nas unidades escolares municipais assegurando o compromisso para com os interesses e objetivos fundamentais da Educação Básica;

Considerando a necessidade de fixar critérios para atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho nas unidades escolares da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino,

RESOLVE:

SEÇÃO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Regulamentar o processo de atribuição de classes e/ou aulas dos professores e regime/jornada de trabalho do Técnico Administrativo Educacional, do Técnico em Desenvolvimento Infantil e Apoio Administrativo Educacional, efetivos e interinos, da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de **2024.**

Art. 2º - Todos os profissionais da educação, efetivos que integram o quadro de pessoal da Rede Municipal de Ensino, deverão participar do processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho nas unidades escolares, conforme disciplinado nesta Instrução Normativa, exceto os profissionais nas situações funcionais abaixo:

I – Os em afastamento por licença de acordo com **Lei Complementar 046/2008;**

Parágrafo Único - Incluem-se no caput deste artigo, devendo fazer atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho, os profissionais da educação cedidos, para Entidades conveniadas com a Prefeitura Municipal de Confresa/SME, mandato sindical, em cargos de gestão, em atividade no órgão central e os que se encontram em cooperação técnica.

Art.3º - Os profissionais da Educação que se encontram em regime de cooperação técnica, permutados e cedidos devem fazer atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho, e só poderão afastar das funções da unidade escolar quando o cargo for disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º - Havendo disponibilidade de vagas serão admitidos profissionais temporários na Rede Municipal de Ensino, que tenham sido aprovados em processo seletivo, específico, para o ano de 2024 ou, contrato de prestação de serviço nos casos em que não houver aprovados ou interessados na vaga, para exercer o cargo de Professor, Técnico em Desenvolvimento Infantil, Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional (manutenção da infraestrutura/limpeza, nutrição escolar, motoristas e vigilantes), obedecendo a ordem de classificação na seletiva.

Art. 5º - A realização da atribuição da jornada de trabalho será fixada no mural de cada Unidade Escolar por Comissões que conduzirão o processo em etapas distintas:

Parágrafo Único - A Comissão de Atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho, na unidade escolar serão compostas de:

I - Diretor da escola;

II - Secretário escolar;

III - Presidente do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar;

IV - 03 (três) Profissionais da Educação escolhidos pela unidade escolar (Professor, Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional);

V – 01 representante do SINTEP/MT subsede de Confresa;

VI – 01 representante da Secretaria Municipal de Educação;

VII – 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação de Confresa.

Art. 6º Para a realização da atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho as Comissões deverão seguir os procedimentos abaixo:

a) – a inscrição dos profissionais efetivos da educação conforme critérios estabelecidos, nesta Instrução Normativa, será nos dias **14 e 15 de dezembro de 2023**;

b) – a realização da contagem de pontos para atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho será processada nas unidades escolares, no dia **18 de dezembro de 2023**.

b) – afixar para divulgação, em local de fácil visualização, a relação nominal de Professores, Técnico Administrativo Educacional, Técnico em Desenvolvimento Infantil e Apoio Administrativo Educacional por ordem decrescente de contagem de pontos obtidos, por habilitação, constante do quadro demonstrativo, até dia **19 de dezembro de 2023**.

c) - realizar sessão pública (reunião formal para divulgação e apresentação da atribuição) na unidade escolar com a participação de todos os profissionais da educação, interessados e envolvidos no processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho;

d) - elaborar atas ao término de cada etapa do processo de atribuição da jornada de trabalho, discriminando classes e/ou aulas, cargos/funções administrativas atribuídas ou não atribuídas, Professores, Técnico em Desenvolvimento Infantil, Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional que ficaram remanescentes e, eventuais recursos interpostos, com assinatura de todos os membros da Comissão de Trabalho.

I - Realizar ciclos de estudo das Portarias que normatizam o ano letivo de 2024

SEÇÃO II

DA ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS DO PROFESSOR EFETIVO

Art. 7º - Para efeito desta Instrução Normativa, considerar-se-á jornada de trabalho do professor efetivo, as horas destinadas ao desenvolvimento do processo didático pedagógico e as horas atividades previstas no **Artigo 40 da LC 046/2008,** sendo a distribuição das horas atividades definidas na Portaria de atribuição para 2024.

Art. 8º - A atribuição da jornada de trabalho, compreendida como atividades de sala de aula e horas atividades, serão consideradas a carga horária do professor definida na **LC 046/2008 conforme quadro abaixo:**

Regime/Jornada de Trabalho	Em sala de aula	Em hora atividade
30 horas	**20 horas**	**10 horas**

Parágrafo Único - A atribuição de classes e/ou aulas do professor efetivo é de caráter permanente na respectiva unidade escolar, considerando ainda, as particularidades previstas na **Lei Complementar 046/2008**.

Art. 9º - Para a **CONTAGEM DE PONTOS/CLASSIFICAÇÃO** da atribuição de classes e/ou aulas dos professores efetivos, as Comissões de Atribuição do Regime/Jornada de Trabalho previstas nesta Instrução Normativa, deverão proceder ao registro da pontuação e o processo de atribuição a ser fixado no mural das Unidades Escolar.

Art. 10º - A atribuição dos profissionais acontecerá em **etapas**:

I - 1ª Etapa - dia **23 de janeiro de 2024**, no período matutino, atribuição dos professores efetivos, lotados nas mesmas unidades escolares para as quais se inscreveram.

a) Os professores efetivos com formação por área do conhecimento serão atribuídos posteriormente de acordo com Portaria específica.

b) Em caso de professor descrito na alínea "a" deste parágrafo, que possuir curso de pedagogia ou magistério, este poderá atribuir integralmente em turma única de alfabetização.

II - 2ª Etapa – dia **24 de janeiro de 2024,** às 8 h serão atribuídos, nas escolas, os professores remanescentes e os removidos de uma unidade escolar para outra.

Art. 11º - A atribuição de classes e/ou aulas dos professores nas etapas, nas modalidades e ou especificidades da Educação Básica, para atuar nas escolas de **EDUCAÇÃO INFANTIL** ou **ENSINO FUNDAMENTAL da rede municipal de ensino de Confresa**, será realizada respeitando a ordem classificatória, obtida na contagem de pontos.

§ 1º - Para atribuição de professores na Sala de Recursos será priorizado, além da formação específica, o maior tempo de atuação nessa modalidade.

I. terá preferência na atribuição de aulas, nas salas de recursos, o professor que comprovar, mediante declaração da escola, maior tempo de trabalho em Sala de Recursos na mesma escola.

II. o candidato que concorrer a referida vaga e não for comtemplado com a turma, será direcionado para ampla concorrência da unidocência sem prejuízo de sua pontuação e classificação.

§ 2º - O diretor escolar terá autonomia, mediante relatório da gestão (direção e coordenação), para realizar, no decorrer do ano letivo, movimentações dentro do seu respectivo quadro, segundo o perfil de atuação do professor na turma em que foi inicialmente atribuído, bem como colocar o professor à disposição da Secretaria Municipal de Educação para os devidos encaminhamentos.

SEÇÃO III

DA ATRIBUIÇÃO DO REGIME/JORNADA DE TRABALHO DO TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL E APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

Art. 12º - Na atribuição do regime/jornada de trabalho do Técnico Administrativo Educacional, Técnico em Desenvolvimento Infantil e Apoio Administrativo Educacional será considerada a carga horária de 30 horas semanais.

Art. 13º - O quadro administrativo das Unidades Escolares será composto, conforme prevê o Art. 38 da LC nº 046/2008, das seguintes funções:

I - **Técnico Administrativo Educacional:**

a) administração escolar;

b) técnico administrativo

II – **Técnico em Desenvolvimento Infantil:**

a) Monitoria nas atividades pedagógicas.

III – **Apoio Administrativo Educacional:**

a) nutrição escolar;

b) vigilante;

c) manutenção de infraestrutura.

Art. 14º - Para o processo de classificação e atribuição do Técnico Administrativo Educacional e Técnico em Desenvolvimento Infantil e Apoio Administrativo Educacional, as Comissões de Atribuição do Regime/Jornada de Trabalho previstas nesta Instrução Normativa, deverão realizar a contagem de pontos e o registro da pontuação considerando os critérios:

a) Profissionalização específica (PROFUNCIONÁRIO);

b) Habilitação em Licenciatura Plena;

c) Cursando Licenciatura Plena a partir do 7º período;

d) Ensino médio;

e) Ensino Fundamental.

Art. 15º Aatribuição dos **Técnicos Administrativo Educacional, Técnico em Desenvolvimento Infantil** e Apoio Administrativo Educacional, ocorrerá na unidade escolar compreendendo as etapas:

I - **1ª Etapa** - será realizada no dia **25 de janeiro de 2024**, no período matutino – atribuição dos profissionais efetivos nos cargos de Técnico Administrativo Educacional, Técnico em Desenvolvimento Infantil e Apoio Administrativo Educacional, para os cargos/funções às quais concorrem na unidade escolar;

II – 2ª Etapa – dia **25 de janeiro de 2024**, período matutino, entrega do quadro de vagas livres e/ou em substituição, bem como do quadro de profissionais remanescentes, à Secretaria Municipal de Educação;

III - 3ª Etapa – dia **25 de janeiro de 2024**, às 14h será atribuído nas escolas os profissionais removidos de uma unidade escolar para outra.

IV – 4ª Etapa – dia **26 de janeiro de 2024**,pela manhã,entrega do quadro de vagas livres, bem como do quadro de profissionais remanescentes, à Secretaria Municipal de Educação;

SEÇÃO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16º - As demandas adicionais para provimento de pessoal no cargo de Apoio Administrativo Educacional, além do quantitativo estabelecido no quadro de cada unidade escolar ficam condicionadas a análise e aprovação da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 17º - Aos profissionais efetivos que estiverem exercendo função, prestando serviços em órgão da Secretaria Municipal de Educação, e Entidades conveniadas, será garantida a pontuação constante, no que se refere à titulação, tempo de serviço e assiduidade\jornada de trabalho e quanto à qualificação profissional, mediante apresentação de documentação.

Art. 18º - Compete à **Assessoria de Pedagógica,** orientar e acompanhar o processo de execução de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

Art. 19º - A Equipe Gestora da unidade escolar que descumprirem as orientações normativas em qualquer momento do ano letivo, omitindo classes e/ou aulas e/ou acrescentando, desconsiderando a lista de classificação de professores substitutos, dados ou informações, praticando nepotismo ou atos que venham comprometer a legalidade e a transparência no processo de atribuição, serão responsabilizados pelos seus atos.

Art. 20º - A Secretaria Municipal de Educação/SME, a qualquer momento, poderá designar Equipe de Supervisão Técnica para desenvolver atividades inerentes ao cumprimento das Portarias e desta Instrução Normativa, que estabelecem critérios para o processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho, nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

Art. 21º - Os casos omissos deverão ser solucionados, em primeira instância, pelas Comissões de Atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho e, em caso de impossibilidade, deverão ser encaminhados à Secretaria de Educação.

Art. 22º - Aplica-se esta Instrução Normativa a todas as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

Art. 23º – Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, em especial a Instrução Normativa 002/2023.

Confresa-MT, 19 de janeiro de 2024

ETEVALDO VASCO SOARES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DE ACORDO,

RÔNIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 63/2023.

Apostilamento de Inclusão de Dotação Orçamentária do Exercício Financeiro 2024 ao **Contrato nº 63/2023.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 - Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADA: E-PEOPLE SOLUCOES LTDA,inscrita no CNPJ n° 03. 693.940/0001-00.

OBJETO: Dispensa de Licitação para Contratação de empresa especializada para Implantação em fase Única e Cessão Onerosa de Licença de Uso Temporário de Plataforma Tecnologia de Gerenciamento Integrado de Imagens geradas pelo Serviço de Radiologia através de PACS para atender as Necessidades do Hospital Municipal de Confresa/MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento de Inclusão de Dotação Orçamentária do Exercício Financeiro 2024 ao **Contrato nº 63/2023,** sendo o **Processo Licitatório n° 112/2023,** na forma de **Dispensa de Licitação n° 036/2023,** Conforme solicitado no **Ofício n° 011/SMS/LIC/2024.**

REDUZIR:

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE UNID.: 05 – MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE PROJ. ATIV.: 2061 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL CÓD. RED.: 435 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA FONTE.:

1.500.1002000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS ELEMENTO.: 3.3.90.39.00.00 VALOR R$ 4.840,83 (REF.: 5 MESES E 7 DIAS)

INSERIR NA DOTAÇÃO 2024

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE.: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO.: 2.061 – MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM O HOSPITAL

COD. RED.: 386 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE.: 1.500.1002000 – IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ELEMENTO.: 3.3.90.39.00.00

VALOR R$ 4.840,83 (REF.: 5 MESES E 7 DIAS)

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 961/2020, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 03 de Janeiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 197/2023 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

REGULAMENTA, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CONFRESA, ESTADO DE MATO GROSSO, OREEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DOS CONTRATOS A QUE SE REFERE A LEI Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, QUE "ESTABELECE NORMAS GERAIS DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO PARA AS ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS DIRETAS, AUTÁRQUICAS E FUNDACIONAIS DA UNIÃO, DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS MUNICÍPIOS".

O Prefeito do Município de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

D E C R E T A:

Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro

Art. 1º. O reequilíbrio econômico e financeiro pode se dar na forma de:

I - revisão de contrato ou reequilíbrio econômico e financeiro em sentido estrito;

II - reajustamento de preços;

III - repactuação de preços; e

IV - atualização monetária.

Do Reajustamento em Sentido Estrito de Preços dos Contratos

Art. 2º. O reajustamento de preços, quando e se for o caso, será efetuado na periodicidade prevista em lei nacional, considerando-se a variação ocorrida desde a data do orçamento estimado, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido no contrato.

Parágrafo único. A data do orçamento estimado a que se refere o *caput* deste artigo é a data em que o orçamento ou a planilha orçamentária foi elaborada, independente da data da tabela referencial utilizada, se for o caso.

Art. 3º. O edital ou o contrato de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura, de serviços continuados e não continuados sem mão de obra com dedicação exclusiva ou sem predominância de mão de obra, deverá indicar o critério de reajustamento de preços e a periodicidade, sob a forma de reajustamento em sentido estrito, com a adoção de índices específicos ou setoriais.

§ 1º Na ausência dos índices específicos ou setoriais, previstos no artigo anterior, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para a Administração, calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda.

§ 2º Independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

§ 3º Quando, antes da data do reajustamento, já tiver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

§ 4º Se em consequência de culpa da contratada forem ultrapassados os prazos, o reajustamento só será aplicado com índice correspondente ao respectivo período de execução previsto no cronograma físico-financeiro, sem prejuízo das penalidades.

§ 5º Se a contratada antecipar cronograma, o reajustamento somente será aplicado com índice correspondente ao período de execução efetiva, conforme planilha de medição.

§ 6º O registro do reajustamento de preços deve ser formalizado por simples apostila.

§ 7º Se, juntamente do reajustamento, houver a necessidade de prorrogação de prazo e/ou acréscimo e/ou supressão de serviços, é possível formalizá-lo no mesmo termo aditivo.

§ 8º A contratada ao assinar aditivo ao contrato mantendo as demais cláusulas em vigor, sem ressalva em relação ao reajustamento de preços, importará renúncia quanto às parcelas reajustáveis anteriores ao aditivo.

§ 9.º Aplica-se o procedimento previsto nesta subseção nas contratações decorrentes de ata de registro de preços.

Da Repactuação de Preços dos Contratos

Art. 4º. Repactuação de preços é uma forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato que deve ser utilizada para serviços continuados com dedicação exclusiva da mão de obra, ou com predominância de mão de obra, por meio da análise da variação dos custos contratuais, devendo estar prevista no instrumento convocatório com data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo ou à convenção coletiva ao qual o orçamento esteja vinculado, para os custos decorrentes da mão de obra.

Art. 5º. Será admitida a repactuação dos preços dos serviços de engenharia e/ou arquitetura continuados contratados com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano.

Parágrafo único. Para que haja a repactuação dos preços é necessária a demonstração analítica da variação dos componentes dos custos.

Art. 6º. O intervalo mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir da data do orçamento a que a proposta se referir, isto é, da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, para os custos decorrentes de mão de obra, e da data limite para a apresentação da proposta em relação aos demais insumos com custos decorrentes do mercado.

Parágrafo único. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação com data base de acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.

Art. 7º. Em caso de repactuação subsequente à primeira, correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação, o prazo de 1 (um) ano terá como data-base a data em que se iniciaram os efeitos financeiros da repactuação anterior realizada, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

Art. 8º. As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação.

§ 1º A repactuação de preços deverá ser pleiteada pela contratada até a data da prorrogação contratual subsequente ou até o termo final da vigência contratual, sob pena de ocorrer preclusão lógica de exercer o seu direito.

§ 2º É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

§ 3º Quando houver necessidade de repactuação, devem ser consideradas as seguintes circunstâncias:

I - os preços praticados no mercado e em outros contratos da Administração;

II - as particularidades do contrato em vigor;

III - o novo acordo ou convenção coletiva das categorias profissionais;

IV - a nova planilha com a variação dos custos apresentada;

V - indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e

VI - a disponibilidade orçamentária do órgão ou entidade contratante.

§ 4º A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

§ 5º O prazo referido no § 4º deste artigo ficará suspenso enquanto a contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela contratante para a comprovação da variação dos custos.

§ 6º O órgão ou entidade contratante poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela contratada.

Art. 9º. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

I - a partir da assinatura da apostila;

II - em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

III - em data anterior à repactuação, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra e estiver vinculada a instrumento legal, acordo, convenção ou sentença normativa que contemple data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

§ 1º No caso previsto no inciso III do *caput* deste artigo, o pagamento retroativo deverá ser concedido exclusivamente para os itens que motivaram a retroatividade, e apenas em relação à diferença porventura existente.

§ 2º A Administração deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

§ 3º A Administração poderá prever o pagamento retroativo do período em que a proposta de repactuação permaneceu sob sua análise, por meio de termo de reconhecimento de dívida.

§ 4º Na hipótese do § 3º deste artigo, o período em que a proposta permaneceu sob a análise da Administração será contado como tempo decorrido para fins de contagem da anualidade da próxima repactuação.

Da Revisão de Contrato ou Reequilíbrio Econômico-Financeiro em Sentido Estrito

Art. 10. A revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro do contrato em sentido estrito é decorrência da teoria da imprevisão, tendo lugar quando a interferência causadora do desequilíbrio econômico-financeiro consistir em um fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, anormal e extraordinário, isto é, que não esteja previsto no contrato, e nem poderia estar.

Parágrafo único. A revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro em sentido estrito pode ser concedido a qualquer tempo, independentemente de previsão contratual, desde que verificados os seguintes requisitos:

I - o evento seja futuro e incerto;

II - o evento ocorra após a apresentação da proposta;

III - o evento não ocorra por culpa da contratada;

IV - a possibilidade da revisão contratual seja aventada pela contratada ou pela contratante;

V - a modificação seja substancial nas condições contratadas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos da contratada e a retribuição do contratante;

VI - haja nexo causal entre a alteração dos custos com o evento ocorrido e a necessidade de recomposição da remuneração correspondente em função da majoração ou minoração dos encargos da contratada;

VII - seja demonstrado nos autos a quebra de equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que a contratação se tornou inviável nas condições inicialmente pactuadas.

Da Atualização Monetária

Art. 11. A atualização monetária é devida em razão do processo inflacionário e da desvalorização da moeda, devendo ser calculada desde a data em que deveria ser efetuado o pagamento da fatura de determinada parcela do contrato até seu pagamento efetivo.

Parágrafo único. Após 30 (trinta) dias da data em que deveria ser efetuado o pagamento das faturas, incidirá sobre o valor faturado atualização monetária com base em índices estabelecido no contrato.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Confresa – MT, 29 de dezembro de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 95/2022.

Apostilamento de Inclusão de Dotação Orçamentária e Remanejamento de valor ao Contrato **nº 95/2022.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 - Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADA: SERVIÇOS DE ENGENHARIA J M EIRELI - ME, inscrita no CNPJ com o nº 39.826.240/0001/85.

OBJETO: Adesão a ARP nº 022/2021 - Unemat oriunda do Pregão Eletrônico nº 031/2021 Unemat e Processo nº 382145, aderindo ao Lote 02, onde visa atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Educação,

na Reforma e Ampliação da Escola Municipal Tapiraguaia, Juntamente da Prefeitura Municipal de Confresa – MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento ao Contrato nº **95/2022,** tem o objetivo Inclusão de Dotação Orçamentária e Remanejamento de valor, **Processo Licitatório n° 154/2022**, na Modalidade **Pregão Eletrônico nº 041/2022.**

REDUZIR

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

UNIDADE: 02 - ENSINO FUNDAMENTAL

PROJETO ATIVIDADE: 1.011 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS INSTITUIÇÕES EDUCATIVAS

CÓDIGO RED.: 115 – OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE: 0500

ELEMENTO: 4.4.90.51.00.00.00.00

VALOR R$ 200.000,00

INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 04 – FUNDO SALÁRIO EDUCAÇÃO

PROJ. ATIV.: 2.227 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SALÁRIO EDUCAÇÃO.

CÓDIGO RED.: 178 – OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE DE RECURSO: 1.550.0000000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO ELEMENTO: 4.4.90.51.00.00

VALOR R$ 200.000,00

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 961/2020, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 05 de Janeiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 196 /2023 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

REGULAMENTA, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CONFRESA, ESTADO DE MATO GROSSO, AS LOCAÇÕES DE IMÓVEIS A QUE SE REFERE A LEI Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, QUE "ESTABELECE NORMAS GERAIS DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO PARA AS ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS DIRETAS, AUTÁRQUICAS E FUNDACIONAIS DA UNIÃO, DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS MUNICÍPIOS".

O Prefeito do Município de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

D E C R E T A:

Disposições Gerais

Art. 1º. As locações de imóveis pela Administração Municipal deverão, nos termos do art. 51 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ser precedida de licitação e avaliação prévia, que levará em conta o estado de conservação do bem, os custos das adaptações necessárias e o prazo de amortização dos investimentos necessários.

Parágrafo único. Excetua-se da obrigatoriedade da licitação prévia a hipótese prevista no inciso V do art. 74 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Art. 2º. A locação tem como objetivo atender as necessidades de instalação da Administração municipal, e poderá ser concretizada quando:

I - inexistir imóvel no acervo patrimonial do Município de Confresa - MT que atenda as necessidades de instalação indispensáveis para a prestação do serviço público;

II - inexistir imóvel público sob domínio da União, Distrito Federal ou Município disponibilizável ao Município de Confresa - MT:

a) a título gratuito, que atenda as necessidades de instalação indispensáveis para a prestação do serviço público; ou

b) a título oneroso, cujas condições sejam mais favoráveis comparadas à locação; e

III - reste impossibilitada a realização de permuta com outro imóvel público ou particular.

§ 2º A Secretaria Municipal responsável pela gestão do patrimônio do Município poderá editar normas regulamentares, com vistas a melhor execução das normas deste Regulamento.

Art. 3º. Os contratos poderão ser firmados pelo prazo de 12 (doze) meses, no mínimo.

§ 1º Para que as locações com prazo inicial superior a 12 (doze) meses sejam autorizadas, deverá o interessado demonstrar:

I - a vantagem econômica na fixação do prazo de vigência por período superior a 12 (doze) meses, demonstrada mediante a redução significativa do valor do aluguel mensal em comparação com o valor médio de mercado, atestado em laudo de avaliação; e

II - a preservação da vantagem econômica do contrato de locação, aferida por verificação anual, facultando-se ao Município renegociar o valor do aluguel à luz das novas condições do mercado ou, frustrada a renegociação, rescindir o contrato sem ônus para o Erário.

§ 2º Os contratos poderão ser prorrogados por período igual ao inicialmente estabelecido e, assim, sucessivamente, observado o disposto no § 1º deste artigo para prorrogações por prazo superior a 12 (doze) meses.

§ 3º Findo o prazo contratual, inicial ou prorrogado, é facultada a celebração de novo contrato de locação do mesmo imóvel, em conformidade com as regras estampadas no presente Regulamento.

Art. 4º. Os contratos poderão ter cláusula de reajuste do valor do aluguel, com periodicidade nunca inferior à anual, devendo fixar, nesse caso, a época e as condições a que ficarão sujeitos os reajustes.

§ 1º O reajuste a que se refere este artigo será efetuado por apostila ao contrato, de forma automática, independente de solicitação do locador, e calculado com base na variação do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna - IGP-DI, da Fundação Getúlio Vargas, ou, se for extinto, outro índice que o substitua, a critério da Administração.

§ 2º A unidade competente deverá elaborar o seu respectivo dirigente ou titular deverá aprovar o cálculo do reajuste, bem como autorizar o pagamento do aluguel atualizado e de seus consectários.

§ 3º O demonstrativo dos cálculos será publicado no Diário Oficial do Município, no prazo de até 20 (vinte) dias de sua aprovação.

Procedimentos

Art. 5º. O procedimento de locação será iniciado por meio de requerimento à Secretaria Municipal responsável pela gestão do patrimônio do Município de Confresa - MT, contendo:

I - justificativa para a locação do imóvel;

II - indicação do município/região onde pretende imóvel para instalação;

III - nome do Órgão/Entidade e/ou setor/unidade que utilizará o imóvel;

IV - número de funcionários que atuarão no local;

V - principais atividades que serão desenvolvidas no imóvel, com destaque para a necessidade de realização de atendimento ao público;

VI - estimativa da dimensão total de área construída, número e tamanho das salas;

VII - necessidade e número de vagas de estacionamento;

VIII - necessidade de área externa livre e respectivo tamanho; e

IX - outros elementos julgados necessários, justificativa da necessidade da utilização do imóvel pretendido.

Art. 6º. Recebido o requerimento de que trata o artigo anterior, a Secretaria Municipal responsável pela gestão do patrimônio do Município verificará a existência de imóvel ocioso que atenda às necessidades apresentadas, que será imediatamente informada ao interessado caso localizada.

§ 1º Aceito o imóvel, a Secretaria Municipal responsável pela gestão do patrimônio do Município de Confresa – MT providenciará a transferência da carga patrimonial do imóvel para o interessado.

§ 2º Confirmada a inexistência de imóvel disponível, deverá o interessado instaurar procedimentos que apurem a possibilidade de permuta com bens imóveis de terceiros, com vistas a redução de despesas municipais com aluguel.

§ 3º Justificada as impossibilidades de prosseguimento dos trâmites descritos nos §§ 1º e 2º do *caput* deste artigo, poderá ser processada a solicitação de locação do imóvel e encaminhada para deliberação da autoridade máxima do órgão ou entidade solicitante, com vistas a autorizar a locação.

Art. 7º. Dar-se-á continuidade ao processo de locação com a juntada dos seguintes documentos pelo órgão ou entidade pública municipal interessada na locação:

I - comprovação das causas que autorizam a locação do imóvel, dispostas no art. 2º deste Regulamento;

II - elementos técnicos instrutores, contendo, detalhadamente, os motivos que justificam a necessidade instalação, sua singularidade para atendimento do interesse público e a vantagem para a Administração com a locação, bem com a indicação das características do imóvel, tais como localização, dimensão, tipologia da edificação e destinação, entre outros elementos físicos necessários para sua melhor caracterização;

III - as razões pelas quais o imóvel escolhido é o único que pode satisfazer as necessidades de instalação e localização, de forma a justificar contratação por dispensa ou inexigibilidade de licitação;

IV - identificação do (s) locador (es), efetuado pela apresentação dos seguintes documentos:

a) Cédula de identidade (RG) e comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF), se pessoa física;

b) Registro comercial, no caso de microempresário individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, em se tratando de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

d) comprovante de inscrição do ato constitutivo, em se tratando de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação da diretoria em exercício, ou, em caso de diretor pessoa jurídica, acompanhados dos documentos comprobatórios desta e de seu representante legal.

V - Certidão atualizada da matrícula ou transcrição do imóvel expedida pelo competente Cartório de Registro de Imóveis da Comarca onde se encontra o mesmo, que identifique o terreno registrado em nome do Locador e a edificação existente averbada/registrada no respectivo documento cartorial do imóvel, nos termos do art. 167, inciso II, item 4, da Lei Federal nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973:

a) caso a edificação não esteja averbada na matrícula/transcrição do imóvel e não seja localizado na região outro imóvel com edificação averbada que atenda às necessidades do órgão ou entidade, o setor administrativo, poderá ser efetivada a locação do imóvel nestas condições desde que devidamente justificada e comprovada tal circunstância;

b) no caso previsto na alínea “a” do inciso V, previamente a formalização do termo aditivo de prorrogação de contrato de locação de imóvel, o locador deverá assinar o termo de compromisso de averbação da edificação, no qual o mesmo se compromete a providenciar a averbação da edificação no prazo de 12 (doze) meses, sob pena de não prorrogação do contrato.

VI - documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista;

VII - instrumento de mandato, contendo poderes para celebrar e firmar contrato em nome do representado;

VIII - croquis ou planta que mostre as divisões internas da edificação que se pretende locar;

IX - formulário contendo a descrição das condições gerais do imóvel, preenchido e assinado pelo engenheiro integrante do quadro de servidores do Município, pelo locador e pelo representante legal do órgão interessado;

X - parecer técnico elaborado por engenheiro ou arquiteto, preferencialmente integrante do quadro de servidores Município;

XI - aceite do locador no laudo de avaliação ou em documento próprio, quando o valor da avaliação for inferior à sua proposta inicial;

XII - documentação comprobatória da disponibilidade financeira e orçamentária para fazer frente a despesa prevista para o exercício financeiro em que iniciado o período locatício;

XIII - minuta do contrato de locação;

XIV - manifestação jurídica sobre a adequação jurídica da minuta do contrato, do edital de licitação ou de sua dispensa ou inexigibilidade.

Parágrafo único. Excepcionalmente, poderá ser exigido somente o Boletim de Cadastro Imobiliário – BCI, em substituição aos documentos exigíveis no inciso V, quando o imóvel estiver situado em área objeto de Projeto de Assentamento Rural do INCRA, que foi doado para o município ou em fase de doação.

Art. 8º. Recebido o requerimento de que trata o artigo anterior, a Secretaria Municipal responsável pela gestão do patrimônio do Município de Confresa - MT verificará a existência de imóvel ocioso que atenda as necessidades apresentadas, que será imediatamente informada ao interessado caso localizada.

§ 1º Aceito o imóvel, a Secretaria Municipal responsável pela gestão do patrimônio do Município de Confresa - MT providenciará a transferência da carga patrimonial do imóvel para o interessado.

§ 2º Confirmada a inexistência de imóvel disponível ou se, justificadamente, o localizado pela Secretaria Municipal responsável pela gestão do patrimônio do Município de Confresa - MT for recusado pelo interessado, será processada a solicitação de locação do imóvel e encaminhada para deliberação do Titular do órgão ou entidade solicitante, com vistas a autorizar a locação.

Art. 9º. Autorizada a locação, competirá ao interessado providenciar:

I - a assinatura do contrato de locação do imóvel pelo Titular do órgão ou entidade, pelo locador ou seu representante legal e pelas testemunhas instrumentárias;

II - o empenho da despesa;

III - a publicação do extrato do contrato e/ou do ato de dispensa ou inexigibilidade de licitação no Diário Oficial do Município, e a divulgação no

sítio eletrônico oficial do Município de Confresa - MT, em até 20 (vinte) dias úteis após sua assinatura;

IV - a entrega ao locador de uma via do contrato assinada, acompanhado de uma via da descrição das condições gerais do imóvel;

V - o arquivamento de uma via, física ou digital, do contrato de locação para formação do livro de contratos do respectivo órgão ou entidade;

VI - o cadastro do contrato em sistema próprio do Município de Confresa - MT.

Art. 10. Nenhum pagamento será efetuado antes da publicação dos extratos da dispensa ou inexigibilidade de licitação e/ou do contrato no Diário Oficial do Município de Confresa – MT.

Alterações Contratuais e Termos Aditivos

Art. 11. As prorrogações de prazo ou as alterações nas condições da locação serão celebradas por meio termo aditivo, autuado em processo próprio e apensado àquele em que foi celebrado o contrato original.

Art. 12. Quaisquer alterações contratuais somente poderão ser efetuadas durante o prazo de vigência do contrato.

Parágrafo único. Encerrado o prazo de vigência previsto no contrato, nenhuma alteração poder-lhe-á ser efetuada.

Art. 13. No processamento do termo aditivo deverão ser atualizados os documentos de que tratam os incisos, IV a VII e XII a XIV do art. 7º deste Regulamento, bem como instruído o processo com:

I - a minuta do termo aditivo; e

II - manifestação jurídica sobre a adequação jurídica da minuta do termo aditivo.

Art. 14. Admitir-se-á a alteração do locador em caso de alteração subjetiva na propriedade do imóvel locado, a qual será efetuada por termo aditivo.

Parágrafo único. No processamento do termo aditivo de que trata o *caput* deste artigo deverá o processo ser instruído com os documentos de que trata tratam os incisos, IV a VII e XIII e XIV do art. 7º deste Regulamento, bem como instruído o processo com:

I - a minuta do termo aditivo; e

II - manifestação jurídica sobre a adequação jurídica da minuta do termo aditivo.

Art. 15. Tratando-se de aditivo para alteração da área do imóvel locado, o processo deverá ser instruído com documentos de que trata tratam os incisos, IV a XIII do art. 7º deste Regulamento, bem como instruído o processo com:

I - a minuta do termo aditivo, conforme modelo aprovado pela unidade administrativa da secretaria responsável pela gestão do patrimônio imobiliário do Município de Confresa -MT; e

II - manifestação jurídica sobre a adequação jurídica da minuta do termo aditivo.

Término da Locação, Indenização e Despesas Extraordinárias

Art. 16. O término da locação dar-se-á pelo advento de seu termo final ou por rescisão.

Art. 17. A rescisão do contrato de locação poderá se dar por ato unilateral ou por mútuo consentimento, conforme disciplinado no contrato.

Art. 18. Da intenção de rescindir consensualmente o contrato deverá a parte interessada notificar os demais envolvidos com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Art. 19. A pedido do (s) locador (es), poderão ser-lhe indenizados os valores decorrentes de eventuais reformas necessárias para entrega do imóvel locado no estado em que se encontrava no ato da locação, conforme descrição das condições gerais do Imóvel.

§ 1º Caberá ao setor de engenharia e arquitetura efetuar o levantamento das condições atuais do imóvel, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, em cotejo com o contido nas descrições gerais do imóvel prévia à locação, manifestando quanto a necessidade de reformas ou reparos para restituir o imóvel às condições iniciais da locação, e, em caso positivo, do respectivo orçamento.

§ 2º No orçamento de que trata o § 1º deste artigo não deverá ser computado Benefícios de Despesas Indiretas- BDI.

§ 3º O (s) locador (es) deverá (ão) apresentar 3 (três) orçamentos das reformas ou reparos para os quais requer indenização, caso não concorde com a avaliação realizada pelo setor de engenharia e arquitetura do Município decidirá sobre a procedência ou não da discordância e estabelecerá o valor da indenização.

Art. 20. O acordo para pagamento da indenização de reformas ou reparos será formalizado em instrumento próprio, processado em protocolo administrativo que deverá ser apensado ao da contratação original.

Parágrafo único. Não havendo acordo, poderá a Administração efetuar o pagamento do valor incontroverso da indenização, discutindo apenas o saldo.

Art. 21. As despesas ordinárias de condomínio são de responsabilidade do órgão ou entidade locatária, que fará o seu pagamento diretamente à administração do condomínio.

Art. 23. As despesas extraordinárias do condomínio são de responsabilidade do (s) proprietário (s) do imóvel.

Parágrafo único. Consideram-se despesas extraordinárias de condomínio aquelas que não se refiram aos gastos rotineiros de manutenção do edifício, especialmente:

I - obras de reformas ou acréscimos que interessem à estrutura integral do imóvel;

II - pintura das fachadas, empenas, poços de aeração e iluminação, bem como das esquadrias externas;

III - obras destinadas a repor as condições de habitabilidade do edifício;

IV - indenizações trabalhistas e previdenciárias pela dispensa de empregados, ocorridas em data anterior ao início da locação;

V - instalação de equipamento de segurança e de incêndio, de acessibilidade, de telefonia, de intercomunicação, de esporte e de lazer;

VI - despesas de decoração e paisagismo nas partes de uso comum;

VII - constituição de fundo de reserva.

Disposições Especiais

Art. 24. Salvo disposição contratual em contrário, o pagamento dos tributos e do prêmio de seguro complementar contra incêndio é de responsabilidade do (s) locador (es).

Art. 25. A Secretaria Municipal responsável pela gestão do patrimônio poderá regulamentar procedimentos e instituir modelos de formulários e minutas de instrumentos, os quais serão de utilização obrigatória pelos órgãos e entes do Poder Executivo municipal.

Art. 26. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Confresa – MT, 29 de dezembro de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 41/2023.

Apostilamento de Inclusão de Dotação Orçamentária do Exercício Financeiro 2024 ao **Contrato nº 41/2023.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 - Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADA: WINDER MARCOS EUSTAQUIO DA SIQUEIRA, inscrito no CPF n° 097.665.178-51 e RG n° 08394288 SSP/MT.

OBJETO: Dispensa de Licitação para Eventual e Futura Aquisição de Locação de Imóvel em Lote Urbano com Prédio comercial destinado a Implantação do Almoxarifado de Uso Exclusivo da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Confresa/MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento de Inclusão de Dotação Orçamentária do Exercício Financeiro 2024 ao **Contrato nº 41/2023,** sendo o **Processo Licitatório n° 093/2023,** na modalidade de **Dispensa de Licitação n° 026/2023,** Conforme solicitado no **Ofício n° 30/2024.**

REDUZIR:

ENTIDADE:01- PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

RECURSO: 1.500.100100 –RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

ORGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNID.: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AÇÃO: 2041– MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CÓD. RED.: 229

FONTE: 15001001000

ELEMENTO: 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA

VALOR R$ 34.956,30

INSERIR NA DOTAÇÃO 2024

ENTIDADE: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ORGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

UNID.: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROJ. ATIV.: 2.041 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CÓD. RED.: 234 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE.: 1.500.1001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

ELEMENTO.: 3.3.90.36.00.00

VALOR R$ 34.956,30

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 961/2020, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 03 de Janeiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º200/2023 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

REGULAMENTA, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CONFRESA, ESTADO DE MATO GROSSO, ASPRÁTICAS CONTÍNUAS E PERMANENTES DE GESTÃO DE RISCOS E DE CONTROLE PREVENTIVO A QUE SE REFERE A LEI Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, QUE “ESTABELECE NORMAS GERAIS DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO PARA AS ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS DIRETAS, AUTÁRQUICAS E FUNDACIONAIS DA UNIÃO, DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS MUNICÍPIOS”.

O Prefeito do Município de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

D E C R E T A:

Art. 1º. Os órgãos da Administração Pública municipal, direta, autárquica e fundacional deverão adotar todas as condutas necessárias para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de:

I – obter a excelência nos resultados das contratações celebradas;

II – evitar inexecuções contratuais que possam comprometer os objetivos de gestão pretendidos;

III – evitar sobrepreço e superfaturamento quando das execuções contratuais;

IV – prevenir e reprimir práticas corruptas, práticas fraudulentas, práticas colusivas ou práticas obstrutivas nos processos de contratação pública;

V - garantir que a contratação pública constitua efetivo instrumento de fomento da sustentabilidade em suas dimensões ambiental, social e econômica;

VI - realizar o gerenciamento dos riscos das licitações e das contratações;

VII – reduzir os riscos a que estão sujeitas as licitações e as contratações, como, dentre outros:

a) identificação incorreta, imprecisa ou insuficiente da necessidade pública a ser atendida com a contratação;

b) descrição incorreta, imprecisa ou insuficiente do objeto da contratação;

c) erros na elaboração do orçamento estimativo;

d) definição incorreta ou inadequada dos requisitos de habilitação técnica ou de habilitação econômico-financeira;

e) estabelecimento de condições de participação que restrinjam de modo injustificado o universo de potenciais licitantes;

f) decisões ou escolhas sem a devida e suficiente motivação;

g) definição incorreta, imprecisa ou insuficiente dos encargos contratuais;

h) defeitos no controle da execução contratual ou no recebimento definitivo do objeto.

Parágrafo único. O descumprimento das obrigações previstas nos incisos I a IV do *caput* deste artigo ensejará, após o devido processo legal, a aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo da responsabilização penal, civil e por improbidade administrativa.

Art. 2º. Será realizado o gerenciamento dos riscos envolvidos em todas as etapas do processo da contratação.

§ 1º O gerenciamento dos riscos de que trata o *caput* tem por objetivos:

I - aumentar a probabilidade de atingimento dos objetivos estratégicos e operacionais pretendidos por intermédio da execução contratual;

II - fomentar uma gestão proativa de todas as etapas do processo da contratação;

III - atentar para a necessidade de se identificarem e tratarem todos os riscos que possam comprometer a qualidade dos processos de contratação;

IV - facilitar a identificação de oportunidades e ameaças que possam comprometer as licitações e a execução dos contratos;

V - prezar pela conformidade legal e normativa dos processos de contratação;

VI - aprimorar os mecanismos de controle da contratação pública;

VII - estabelecer uma base confiável para a tomada de decisão e para o planejamento das contratações;

VIII - alocar e utilizar eficazmente os recursos para o tratamento de riscos a que estão sujeitas as licitações e as execuções contratuais;

IX - aumentar a capacidade de planejamento eficaz e eficiente das contratações por intermédio do controle dos níveis de risco.

§ 2º O gerenciamento dos riscos poderá ser dispensado, mediante justificativa, nos casos envolvendo contratação de objetos de baixo valor ou baixa complexidade.

§ 3º O nível de detalhamento e de aprofundamento do gerenciamento dos riscos será proporcional à complexidade, relevância e valor significativo do objeto da contratação.

§ 4º O principal objetivo do gerenciamento dos riscos é avaliar as incertezas e prover opções de resposta que representem as melhores decisões relacionadas com a excelência das licitações e das execuções contratuais.

§ 5º Os riscos serão avaliados de acordo com a seguinte escala de probabilidade:

I - raro: acontece apenas em situações excepcionais; não há histórico conhecido do evento ou não há indícios que sinalizem sua ocorrência;

II - pouco provável: o histórico conhecido aponta para baixa frequência de ocorrência no prazo associado ao objetivo;

III - provável: repete-se com frequência razoável no prazo associado ao objetivo ou há indícios que possa ocorrer nesse horizonte;

IV - muito provável: repete-se com elevada frequência no prazo associado ao objetivo ou há muitos indícios que ocorrerá nesse horizonte;

V - praticamente certo: ocorrência quase garantida no prazo associado ao objetivo.

§ 6º Os riscos serão avaliados de acordo com a seguinte escala de impacto:

I - muito baixo: compromete minimamente o atingimento do objetivo; para fins práticos, não altera o alcance do objetivo/resultado;

II - baixo: compromete em alguma medida o alcance do objetivo, mas não impede o alcance da maior parte do objetivo/resultado;

III - médio: compromete razoavelmente o alcance do objetivo/resultado;

IV - alto: compromete a maior parte do atingimento do objetivo/resultado;

V - muito alto: compromete totalmente ou quase totalmente o atingimento do objetivo/resultado.

§ 7º Após a avaliação, o tratamento dos riscos deve contemplar as seguintes providências:

I - identificar as causas e consequências dos riscos priorizados;

II - levantadas as causas e consequências, registrar as possíveis medidas de resposta ao risco;

III - avaliar a viabilidade da implantação dessas medidas (custo-benefício, viabilidade técnica, tempestividade, efeitos colaterais do tratamento etc);

IV - decidir quais medidas de resposta ao risco serão implementadas;

V - elaborar plano de implementação das medidas eleitas para resposta aos riscos identificados e avaliados.

§ 8º O gerenciamento de riscos materializa-se no documento denominado Mapa de Riscos, que será elaborado de acordo com a probabilidade e com o impacto de cada risco identificado, por evento significativo, e deve ser atualizado e juntado aos autos do processo de contratação, pelo menos:

I - ao final da elaboração do estudo técnico preliminar;

II - ao final da elaboração do termo de referência, do anteprojeto, do projeto básico ou do executivo;

III - após a fase de seleção do fornecedor; e

IV - após eventos relevantes, durante a gestão do contrato pelos servidores responsáveis pela fiscalização.

Art. 3º. A responsabilidade pelo gerenciamento de riscos compete aos agentes públicos responsáveis pelo planejamento da contratação.

Art. 4º. As contratações públicas sujeitam-se às seguintes linhas de defesa:

I - primeira linha de defesa, integrada por servidores e empregados públicos, agentes de licitação e autoridades que atuam na estrutura de governança do órgão ou entidade;

II - segunda linha de defesa, integrada pelas unidades de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade;

III - terceira linha de defesa, integrada pelo órgão central de controle interno da Administração e pelo tribunal de contas.

§ 1º Compete aos agentes públicos integrantes da primeira linha de defesa:

I – a identificação, a avaliação, o controle, o tratamento e a mitigação dos riscos a que estão sujeitos os processos de contratação, de acordo com o apetite a risco definido;

II – a adoção de medidas de saneamento de irregularidades meramente formais aferidas no processo da contratação pública;

III – a adoção de medidas preventivas destinadas a evitar a repetição de irregularidades identificadas no processo da contratação pública;

IV – no âmbito de sua competência, assegurar a formação e a capacitação dos agentes públicos envolvidos no processo da contratação pública;

V – aperfeiçoar os sistemas de controle interno no âmbito de sua competência;

VI – realizar o planejamento das contratações de modo a prevenir o risco à integridade e diminuir a incerteza no que tange aos resultados pretendidos;

VII – adotar, no âmbito de sua competência, todas as condutas necessárias à obtenção de eficácia, eficiência e economicidade quando das contratações públicas, de modo a garantir o cumprimento dos objetivos previstos no artigo 11 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

§ 2º Compete aos agentes públicos integrantes da segunda linha de defesa:

I – monitorar as atividades realizadas pelos agentes públicos integrantes da primeira linha de defesa;

II – propor melhorias nos processos de gestão de riscos e de controle interno realizados pelos agentes públicos integrantes da primeira linha de defesa;

III – prestar o assessoramento jurídico necessário à implementação das ações de competência dos agentes públicos integrantes da primeira linha de defesa;

IV – avaliar a conformidade das condutas e procedimentos adotados pelos agentes públicos integrantes da primeira linha de defesa com a Constituição Federal, com a Lei, e com normas infralegais.

§ 3º A avaliação de que trata o inciso IV do § 2º deste artigo poderá ser realizada de ofício ou por solicitação expressa da autoridade responsável pela respectiva contratação, mediante relatório circunstanciado.

§ 4º O relatório de avaliação de que trata o § 3º deste artigo será aprovado pela autoridade competente e comunicado aos agentes públicos a ela relacionados, que adotarão as condutas nele sugeridas, se for o caso.

§ 5º Caso o processo de avaliação indique o cometimento de infração, será instaurado o processo administrativo destinado à apuração de responsabilidade, na forma da lei.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Confresa – MT, 29 de dezembro de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 195 /2023 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

REGULAMENTA, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CONFRESA, ESTADO DE MATO GROSSO, O ENQUADRAMENTO DOS BENS DE CONSUMO NAS CATEGORIAS DE QUALIDADE COMUM E DE LUXO, A QUE SE REFERE A LEI Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, QUE "ESTABELECE NORMAS GERAIS DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO PARA AS ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS DIRETAS, AUTÁRQUICAS E FUNDACIONAIS DA UNIÃO, DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS MUNICÍPIOS".

O Prefeito do Município de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei orgânica do Município de Confresa, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

D E C R E T A:

Art. 1º. Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas do Município deverão ser de qualidade comum, não superior ao necessário para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.

§1º Considera-se bem e serviço comum aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade atendam restritamente as características técnicas e funcionais da necessidade essencial do bem ou serviço a ser adquirido.

§2º Considera-se bem de consumo de luxo, aquele:

a) que se revelar, sob os aspectos de qualidade e preço, superior ao necessário para a execução do objeto e satisfação das necessidades da Administração Municipal;

b) cujos padrões descritivos ultrapassam demasiadamente a necessidade essencial do bem ou serviço a ser adquirido.

§3º Não será enquadrado como bem de luxo aquele que, mesmo considerado na definição do parágrafo anterior:

a) for adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem e qualidade comum de mesma natureza; ou

b) tenha as características superiores justificadas em face da estrita atividade do órgão ou da entidade.

§4º Compete à Autoridade máxima do Órgão solicitante, a decisão motivada para a aquisição mencionada no parágrafo anterior.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Confresa – MT, 29 de dezembro de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 201/2023 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

REGULAMENTA, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CONFRESA, ESTADO DE MATO GROSSO, OS PAGAMENTOS A QUE SE REFERE A LEI Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, QUE "ESTABELECE NORMAS GERAIS DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO PARA AS ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS DIRETAS, AUTÁRQUICAS E FUNDACIONAIS DA UNIÃO, DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS MUNICÍPIOS".

O Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei orgânica do Município de Confresa - MT, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

D E C R E T A:

Da Legalidade Orçamentária da Obrigação Administrativa

Disposições Gerais

Art. 1º. O sistema orçamentário composto pelo plano plurianual, pela lei de diretrizes orçamentárias e pela lei orçamentária do Município conforme, autoriza e evidencia, por meio de seus próprios princípios, regras e conceitos, as obrigações administrativas, sem que com estas se confundam.

Art. 2º. A obrigação administrativa tem por fontes a lei, o contrato administrativo, convênio, ou ato de reconhecimento expresso, não sendo originada pela lei de orçamento anual em si, que tem eficácias autorizativa e restritiva em relação à correspondente despesa, mediante os limites quantitativos e qualitativos de seus créditos orçamentários e adicionais.

Parágrafo único. Para os fins deste Regulamento, entende-se como despesa a aplicação de receita ou recurso financeiro por parte de autoridade ou agente público competente para a execução de atividade de interesse público ou execução de atividade destinada a satisfazer finalidade pública e nos termos de crédito orçamentário vigente ou restos a pagar.

Art. 3º. A toda obrigação administrativa onerosa contraída por órgão, fundo ou entidade pertencente ao orçamento público, quando autorizada pela lei orçamentária anual, corresponde uma obrigação de pagamento paralela, de natureza orçamentária, que é constituída pelo ato de empenho da despesa pública e sujeita a uma condição suspensiva, a sua liquidação, nos termos do art. 58 e 63 da Lei n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º. A obrigação orçamentária de pagamento sujeita-se ao princípio da anualidade, mas não impede que a obrigação administrativa se estenda para além do exercício financeiro nas hipóteses autorizadas pela Lei 14. 133, de 2021 e conforme o instrumento contratual que lhe dá origem.

Art. 5º. A adequação orçamentária da despesa e sua compatibilidade com a lei de diretrizes orçamentárias e com o plano plurianual devem ser aferidas e declaradas pelo ordenador de despesa, com base em informações da unidade administrativa competente, consoante critérios e formatos indicados em regulamento específico e nos termos dos artigos 16 da Lei Complementar Federal nº. 101, de 4 de maio de 2000.

§ 1º A adequação orçamentária da despesa deve ser renovada anualmente e será objeto de apostilamento contratual.

§ 2.º A adequação orçamentária da despesa considerada irrelevante será regida pela lei de diretrizes orçamentárias do Município.

Art. 6º. A instauração de certame licitatório e de procedimento de contratação direta que tenham por objeto obrigação a ser cumprida nos dois primeiros meses do exercício seguinte será realizada somente após o envio do projeto de lei orçamentária à Câmara Municipal.

§ 1º A adequação orçamentária da despesa da que trata o *caput* deste artigo será assegurada, em caráter provisório, excepcional e cautelar, por meio de informação técnica emitida pela unidade administrativa competente e sob controle da Secretaria Municipal Finanças, com base no orçamento a ser aprovado.

§ 2º O ordenador da despesa não poderá emitir o ato de autorização que lhe compete antes da decisão proferida pela Diretoria de Orçamento do ente municipal a respeito.

§ 3º O empenho da despesa autorizada nos termos deste artigo será realizado previamente ao início do cumprimento da obrigação pela contratada

e apenas mediante ratificação da adequação da despesa pelas autoridades competentes, após a entrada em vigor da lei orçamentária anual pertinente.

§ 4º O procedimento previsto neste artigo fica reservado para contratações emergenciais, bem como outras contratações diretas e licitações que não possam aguardar o início do exercício financeiro seguinte, consoante justificativa do ordenador da despesa publicada na imprensa oficial.

§ 5º A **não aprovação do crédito orçamentário indicado em caráter provisório constitui causa de não homologação do certame licitatório e de anulação do contrato, sem ônus para a Administração, ressalvada a hipótese do art. 149 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.**

§ 6º O **instrumento convocatório ou ato de contratação direta deverá conter cláusula expressa da condição de validade da licitação e contratação à aprovação do crédito orçamentário indicado, na forma e montante suficiente para realização do empenho.**

Art. 7º Padece de invalidade a despesa contratual realizada com base em crédito orçamentário inadequado ao objeto da obrigação, nos termos do art. 167, I e II, da Constituição Federal e do art. 5º da Lei 4.320, de 1964.

Da Execução da Despesa Contratual

Art. 8º. O empenho da despesa não excederá o valor das obrigações administrativas a serem cumpridas no exercício financeiro em curso.

Art. 9º. Quando a obrigação administrativa onerosa for viabilizada por execução descentralizada de crédito orçamentário, o respectivo termo deverá constar do processo de contratação e seu código será expressamente referenciado nos documentos de adequação orçamentária da despesa firmados pelo ordenador de despesa e pelos servidores da unidade administrativa competente, sem prejuízo de sua indicação no instrumento contratual ou congênere.

Regras Gerais para o Pagamento

Art. 10. O pagamento das despesas contratuais é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e pelo disposto neste Regulamento, sem prejuízo das disposições constantes das normas gerais de finanças públicas, no que couber.

Art. 11. Disposição expressa no edital ou no contrato poderá prever pagamento em conta vinculada ou pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador.

Do Pagamento de Indenização Referente à Obrigações Administrativas

Art. 12. O pagamento da indenização de que tratam os arts. 149 e 150 da Lei 14.133, de 2021, deverá ser precedido do reconhecimento da obrigação de pagamento pela autoridade máxima, ou autoridade delegatária em nível de gerência, observando-se ainda o disposto nos arts. 58 a 70 da Lei 4.320, de 1964 e as normas de execução financeira do Município de Confresa – MT.

§ 1º O reconhecimento da obrigação de pagamento pela autoridade competente deverá ocorrer em processo administrativo específico, cujos autos deverão ser apensados ao processo principal da contratação, ainda que o contrato já não esteja em vigor;

§ 2º O ato de reconhecimento da obrigação de pagamento objeto deste artigo deverá ser publicado na imprensa oficial do Município e deverá preencher os seguintes requisitos:

I - identificação do credor/favorecido;

II - descrição do bem, material ou serviço adquirido/contratado;

III - data de vencimento do compromisso;

IV - importância exata a pagar;

V - documentos fiscais comprobatórios;

VI - certificação do cumprimento da obrigação pelo credor/favorecido;

VII - indicação do motivo pelo qual a despesa não foi empenhada ou paga na época própria;

VIII - demonstração de que a nulidade não seja imputável ao beneficiário da despesa;

IX - demonstração de que o valor a ser pago está em conformidade com os praticados pelo mercado;

X - observância da ordem cronológica para pagamento ou justificativa de seu descumprimento, nos termos do regulamento específico;

XI - apuração de eventuais responsabilidades, nos termos da Lei de Processo Administrativo.

Da Ordem Cronológica do Dever de Pagamento

Art. 13. A ordem de pagamento das obrigações contratuais será subdividida pelas seguintes categorias de contratos no âmbito de cada órgão ou entidade da Administração:

I - fornecimento de bens;

II - locações;

III - prestação de serviços; ou

IV - realização de obras.

Art. 14. A ordem cronológica terá como marco inicial, para efeito de inclusão do crédito na sequência de pagamentos, o momento em que o órgão ou entidade contratante atestar a execução do objeto do contrato, com base em nota fiscal, fatura ou documento equivalente.

§ 1º. O critério disposto no *caput* não se aplica aos casos em que a obrigação de pagamento for exigível antecipadamente, nos termos deste Regulamento, sem prejuízo da ordem cronológica por categoria contratual.

§ 2º Nos contratos de prestação de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a situação de irregularidade no pagamento das verbas trabalhistas, previdenciárias ou referentes ao FGTS não afeta o ingresso do pagamento na ordem cronológica de exigibilidades, podendo, nesse caso, a unidade administrativa contratante reter parte do pagamento devido à contratada, limitada a retenção ao valor inadimplido.

§ 3º Regularizada a situação do contratado, este será reposicionado na ordem cronológica.

§ 4º No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação ou controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.

§ 5º A inscrição da despesa em restos a pagar não altera por si só a sua posição na ordem cronológica de pagamentos do órgão ou entidade.

Art. 15. Os pagamentos de despesas de pequeno valor, bem como aqueles decorrentes de suprimentos de fundos e fundos rotativos, serão ordenados separadamente, em listas classificatórias especiais mantidas na unidade por ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, observadas a categorias de contratos dispostas no art. 13 deste Regulamento.

Art. 16. As diretrizes para a priorização de pagamentos entre as categorias contratuais indicadas no art. 13 deste Regulamento e para eventuais alterações da ordem cronológica por categoria contratual serão definidas e justificadas no plano de contratações anual do órgão ou entidade.

Art. 17. Observadas as diretrizes definidas no plano de contratações anual do órgão ou entidade, o ordenador de despesa poderá alterar a ordem cronológica de pagamentos mediante prévia justificativa, e posterior comunicação ao órgão de controle interno e ao tribunal de contas competente, exclusivamente nas seguintes situações:

I - pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

II - pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;

III - pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

§ 1º A inobservância imotivada da ordem cronológica referida no *caput* deste artigo ensejará a apuração de responsabilidade do agente responsável, cabendo aos órgãos de controle a sua fiscalização.

§ 2º O órgão ou entidade deverá disponibilizar, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem.

§ 3º Para os fins do *caput* deste artigo, o acesso às informações indicadas no § 2º poderá ser disponibilizado aos órgãos de controle interno e ao Tribunal de Contas do Estado por meio de termo de cooperação, observada a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

Art. 18. A ordem cronológica prevista no art. 14 deste Regulamento não se aplica aos pagamentos decorrentes de:

I - diárias e inscrições em cursos de aperfeiçoamento dos servidores;

II - folha de pessoal, despesas previdenciárias, encargos sociais e remuneração de estagiários contratados mediante convênios;

III - parcelas indenizatórias de verbas salariais;

IV - serviços prestados mediante concessão, como energia elétrica, água tratada e esgoto, telefonia e comunicação de dados;

V - seguro obrigatório e opcional de veículos, taxas anuais de licenciamento e multas veiculares;

VI - obrigações tributárias, serviços da dívida pública, precatórios, decisões judiciais, multas de entidades governamentais ou decisões dos Tribunais de Contas;

VII - auxílios financeiros, contribuições, subvenções econômicas, subvenções sociais, indenizações e restituições; e

VIII - rateio pela participação em consórcio público.

Da Remuneração Variável

Art. 19. Na contratação de obras, fornecimentos e serviços, inclusive de engenharia, poderá ser estabelecida remuneração variável vinculada ao desempenho do contratado, com base em metas, padrões de qualidade, critérios de sustentabilidade ambiental e prazos de entrega definidos no edital de licitação e no contrato.

§ 1º O pagamento poderá ser ajustado em base percentual sobre o valor economizado em determinada despesa, quando o objeto do contrato visar à implantação de processo de racionalização, hipótese em que as despesas correrão à conta dos mesmos créditos orçamentários, na forma de regulamentação específica.

§ 2º A utilização de remuneração variável será motivada e respeitará o limite orçamentário fixado pela Administração para a contratação.

Da Antecipação de Pagamento

Art. 20. Não será permitido, como regra, pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços.

§ 1º A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, hipótese que deverá ser previamente justificada no processo licitatório e expressamente prevista no edital de licitação ou instrumento formal de contratação direta.

§ 2º Os requisitos para a antecipação de pagamento serão objeto do estudo técnico preliminar a que se refere o inciso XX, do art. 6 º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e em Regulamento próprio.

§ 3º A antecipação de pagamento posta como condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço não poderá acarretar sobrepreço ou superfaturamento, nos termos dos incisos LVI e LVII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Art. 21. A Administração poderá exigir a prestação de garantia adicional como condição para o pagamento antecipado.

§ 1º O valor da garantia oferecida para os fins deste artigo corresponderá, em regra, à integralidade do valor previsto como pagamento antecipado.

§ 2º O valor da garantia poderá ser reduzido com base na matriz de riscos do contrato.

§ 3º As modalidades de garantia para os fins deste artigo serão aquelas aceitas para assegurar a execução do contrato, nos termos do Capítulo II do Título III da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Art. 22. Caso o objeto não seja executado no prazo contratual, o valor antecipado deverá ser devolvido, salvo se viável a prorrogação contratual.

Art. 23. No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores pagos, conforme o disposto no art. 63 da Lei nº 4. 320, de 1964.

Art. 24. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Confresa – MT, 29 de dezembro de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 202/2023 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

REGULAMENTA, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CONFRESA, ESTADO DE MATO GROSSO, A PARTICIPAÇÃO DA SOCIEDADE A QUE SE REFERE A LEI Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, QUE "ESTABELECE NORMAS GERAIS DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO PARA AS ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS DIRETAS, AUTÁRQUICAS E FUNDACIONAIS DA UNIÃO, DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS MUNICÍPIOS".

O Prefeito do Município de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

D E C R E T A:

Da Audiência Pública

Art. 1º. A Administração poderá convocar, com antecedência mínima de 8 (oito) dias úteis, audiência pública, presencial ou a distância, na forma eletrônica, sobre licitação que pretenda realizar, com disponibilização prévia de informações pertinentes, inclusive de estudo técnico preliminar e elementos do edital de licitação, e com possibilidade de manifestação de todos os interessados.

§ 1º Sempre que o valor estimado para uma licitação ou para um conjunto de licitações for de grande vulto, será obrigatória a realização de audiência pública, convocada pela autoridade responsável.

§ 2º Nas contratações de serviços e fornecimentos contínuos a caracterização da contratação como de grande vulto se dá com o valor estimado para o primeiro ano de contratação.

Da Consulta Pública

Art. 2º. A Administração poderá submeter a licitação a prévia consulta pública, mediante a disponibilização de seus elementos a todos os interessa-

dos, preferencialmente por meio eletrônico, que poderão formular sugestões no prazo fixado.

§ 1º Poderá ser objeto de consulta pública:

I - procedimentos licitatórios;

II - contratações diretas;

III - normas;

IV - orientações; ou

V - outros instrumentos que se configurem importantes para os procedimentos de licitações e contratações de que trata este Decreto.

§ 2º O edital para divulgação da consulta pública poderá prever procedimento de prospecção mediante consulta a potenciais contratados.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Confresa – MT, 29 de dezembro de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 029/2024 DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

Portaria 029/2024 de 23 de Janeiro de 2024.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E/OU COMISSIONADO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO o Oficio 143/SME/2024 de 19/01/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR em 16/01/2024 do cargo comissionado de CHEFE DE SEÇÃO o servidor público municipal CELIO CARLOS VIEIRA, matricula 014682, lotado na Secretaria Municipal de Educação/Escola Municipal Antônio Soares da Silva.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 16/01/2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 23 de Janeiro de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 13/2022.

Apostilamento de Inclusão de Dotação Orçamentária ano 2024 e Remanejamento de valor ao Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 13/2022**.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 - Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADA: SIMEIRE ALVES DE FARIAS SILVEIRA, inscrita no CPF n° 045.105.011-88

OBJETO: Locação de Imóvel para atender as necessidades do Posto de Correios de Veranópolis, conforme Termo de Cooperação para atender melhor a População da Agrovila, tendo em vista a distância entre Veranópolis e Confresa-MT. localizado na Br 158, Lote 04, da Quadra 28, Loteamento Veranópolis com Area de 461,10 M2.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento ao **1º Termo Aditivo do Contrato nº 13/2022,** tem o objetivo de **Inclusão de Dotação Orçamentária do Exercício Financeiro ano 2024 e Remanejamento de valor. Processo Licitatório n° 023/2022**, na modalidade de **Dispensa de Licitação n° 007/2022.** Conforme solicitado no ofício nº 015/ADM/2024.

REDUZIR – ANO 2023:

ÓRGÃO: 03- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

UNID: 01- GESTÃO ADMINISTRATIVA.

AÇÃO.:2004 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

CÓD. RED.: 48 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.

FONTE: 1.500- RECURSO ORDINÁRIO

ELEMENTO: 3.3.90.36.00.00.00.00.00.1.500

VALOR R$ 8.084,00

INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – ANO 2024:

ÓRGÃO: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE:01 - GESTÃO ADMINISTRATIVA

PROJETO ATIVIDADE: 2.005 – LOCAÇÃO DE IMÓVEL

CÓD. REDUZIDO: 55 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA

FONTE: 1.500.0000000

ELEMENTO: 3.3.90.36.00.00

VALOR R$ 8.084,00

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 961/2020, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 03 de janeiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 80/2022.

Apostilamento de Inclusão de Dotação Orçamentária do Exercício Financeiro 2024 e Remanejamento de valor ao 2º Termo Aditivo ao Contrato **nº 80/2022.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 - Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADA: NM COMÉRCIO E SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA PARA MEDICINA LTDA, cadastrada no CNPJ de nº. 65.760.274/0001-24 e NIRE 442.278.570.119.

OBJETO: contratação de empresa especializada para implantação em fase única e cessão onerosa de licença de uso temporário de plataforma tecnológica de gerenciamento integrado das imagens geradas pelo serviço de radiologia através de PACS para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento ao 2º Termo Aditivo ao Contrato **nº 80/2022,** tem o objetivo de Inclusão de Dotação Orçamentária do Exercício Financeiro 2024 e Remanejamento de valor, **Processo Licitatório n° 129/2022**, **homologado em 08/07/2022** na modalidade de **Dispensa de Licitação n° 030/2022.**

REDUZIR

ÓRGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 05 – MAC – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.072 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CASA ROSA

COD. RED.: 530 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE.: 1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

ELEMENTO.: 3.3.90.39.00.00

Valor a Reduzir R$ 1.150,00

INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – ANO 2024

ÓRGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE.: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO.: 2.277 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PROGRAMA CASA ROSA

COD. RED.: 480 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

FONTE.: 1.500.1002000 – IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ELEMENTO.: 3.3.90.39.00.00

Valor a inserir R$ 1.150,00 (Um Mil Cento e Cinquenta Reais)

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 961/2020, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 03 de janeiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 194 /2023 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

REGULAMENTA, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CONFRESA, ESTADO DE MATO GROSSO, OS ORÇAMENTOSA QUE SE REFERE A LEI Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, QUE "ESTABELECE NORMAS GERAIS DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO PARA AS ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS DIRETAS, AUTÁRQUICAS E FUNDACIONAIS DA UNIÃO, DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS MUNICÍPIOS".

O Prefeito do Município de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

D E C R E T A:

Do Orçamento Estimativo para Contratação de Bens e Serviços

Art. 1º. No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, o valor estimado da contratação será definido com base no melhor preço aferido, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto, por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada, sempre que possível:

I - a composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, nos bancos de preços oficiais para objetos em geral, ou no banco de preços disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - os preços praticados em contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período máximo de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - a utilização de dados de pesquisa de preços publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo municipal, estadual ou federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - a pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores ou prestadores de serviços, conforme o caso, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores;

V - a pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas; e

VI - os preços de tabelas oficiais.

§ 1º A utilização, ou não, de quaisquer dos parâmetros constantes dos incisos I a VI do *caput* deste artigo deverá ser devidamente justificada pela autoridade competente.

§ 2º Nos casos dos incisos I, III, IV, V e VI do *caput* deste artigo, deste artigo somente serão admitidos os preços cujas datas não ultrapassem 6 (seis) meses da data da divulgação do edital.

§ 3º Para a obtenção do valor estimado da contratação, serão utilizados como métodos a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços e previamente condensados no mapa de formação de preços, sempre de forma justificada, e desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata os incisos I a VI do *caput* deste artigo.

§ 4º Excepcionalmente, será admitida a obtenção do valor estimado da contratação prevista no §3º deste artigo com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo servidor responsável e aprovada pela autoridade competente.

§ 5º Deverão ser desconsiderados para os fins do contido no §§ 3º e 4º deste artigo os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados, conforme critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 6º Tanto a pesquisa de preços quanto a elaboração do mapa de formação de preços deverão ser realizadas e acostadas nos autos do processo por servidor devidamente identificado, o qual se responsabilizará pela veracidade das informações que serão inseridas no instrumento convocatório, no convênio ou instrumento congênere, ou ainda no instrumento oriundo de contratação direta.

§ 7º O mapa de formação de preços, devidamente assinado pelo servidor mencionado no § 6º, deste artigo deverá refletir a pesquisa de preços com os parâmetros e método adotados, além do resultado obtido e correspondente ao valor estimado da contratação.

Art. 2º. Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores ou prestadores de serviços, estes deverão receber solicitação formal preferencialmente por meio eletrônico, para a apresentação de cotação dos valores unitários e total, devendo ser conferido um prazo de resposta compatível com a complexidade do objeto a ser contratado, o qual não será inferior a 5 (cinco) dias úteis.

§ 1º No envio das solicitações formais, a Administração deve:

I - garantir que os interessados recebam a completa descrição dos bens e/ou serviços cotados, com todas as especificações técnicas;

II - certificar que, nas cotações apresentadas, os produtos e/ou serviços cotados condizem com o que foi exigido pela Administração, evitando-se eventuais distorções de preço.

§ 2º As cotações dos fornecedores deverão estar identificadas, datadas e assinadas, ainda que por meio eletrônico, pelos responsáveis por sua confecção.

§ 3º Eventuais variações ou discrepâncias entre os preços cotados, já desconsiderados os preços tidos por inexequíveis ou as cotações com sobrepreço, deverão ser justificadas ou circunstanciadas pelo servidor responsável pela pesquisa, a fim de que o valor previamente estimado da contratação retrate, o quanto possível, a realidade dos preços praticados no mercado.

§ 4º Nos autos do processo da contratação correspondente, deverá haver o registro da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o *caput* deste artigo.

Art. 3º. Não serão admitidas estimativas de preços obtidas em sítios de leilão ou de intermediação de vendas.

Art. 4º. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, salvo na hipótese de licitação cujo critério de julgamento for por maior desconto.

Art. 5º. Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º do artigo 23 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pelo futuro contratado, por meio da apresentação de no mínimo 3 (três) notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Parágrafo único. Excepcionalmente, caso o futuro contratado não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o caput poderá ser realizada mediante avaliação de objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

Da Elaboração do Orçamento de Referência de Obras e Serviços de Engenharia e/ou Arquitetura

Art. 6º. No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente da Tabelas de Referência adotadas pelo órgão ou entidade licitante ou, subsidiariamente, do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia;

II - os serviços não contemplados nas tabelas de referência deverão ter seus valores definidos por meio da apresentação da composição de seus custos unitários elaborada por profissional técnico habilitado e anexada à planilha sintética de serviços;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;

IV - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

§ 1º Nos casos que envolvam recursos da União, o valor previamente estimado da contratação, observará o disposto no art. 23, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 2º Para a realização de pesquisa de preços que antecede a elaboração do orçamento de licitação é necessária avaliação crítica dos valores obtidos, a fim de que sejam descartados aqueles que apresentem grande variação em relação aos demais e, por isso, comprometam a estimativa do preço de referência.

§ 3º Em condições especiais, justificadas em relatório técnico circunstanciado, elaborado por profissional técnico habilitado e aprovado pelo órgão gestor dos recursos, poderão os respectivos custos unitários exceder limite fixado nos valores referenciais constantes nas referidas tabelas.

§ 4º Os preços relativos à elaboração dos projetos arquitetônico e complementares, bem como os demais serviços de engenharia e/ou arquitetura deverão ser definidos com base em tabela de custos adotada pelo órgão ou entidade licitante.

§ 5º As tabelas de referência deverão ser divulgadas nos sítios oficiais dos órgãos e entidades competentes, como forma de proporcionar acesso à população em geral e aos órgãos de controle interno e externo.

Art. 7º. Nas contratações diretas, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida o art. 6º deste Regulamento, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Art. 8º. Nas licitações de obras ou serviços de engenharia, nos termos do disposto no § 5º do art. 56 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o licitante da melhor proposta apresentada deverá reelaborar e apresentar ao agente de contratação, por meio eletrônico, conforme prazo estabelecido no instrumento convocatório, planilha com os valores adequados ao lance vencedor, em que deverá constar:

I - indicação dos quantitativos e dos custos unitários, vedada a utilização de unidades genéricas ou indicadas como verba;

II - composição dos custos unitários quando diferirem daqueles constantes dos sistemas de referências adotados nas licitações; e

III - detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas - BDI e dos Encargos Sociais - ES.

§ 1º No caso da contratação integrada prevista no art. 46 da Lei Federal n. º 14.133, de 2021, o licitante que ofertou a melhor proposta deverá apresentar o valor do lance vencedor distribuído pelas etapas do cronograma físico, definido no ato de convocação e compatível com o critério de aceitabilidade por etapas previsto no § 5º do art. 10 deste Regulamento.

§ 2º Salvo quando aprovado relatório técnico conforme previsto no § 5º do art. 56 da Lei Federal n. º 14.133, de 2021, o licitante da melhor proposta deverá adequar os custos unitários ou das etapas propostos aos limites previstos nos § 2º, § 4º ou § 5º do art. 10 deste Regulamento sem alteração do valor global da proposta, sob pena de aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

Art. 9º. Nas licitações de obras e serviços de engenharia, consideram-se inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração

§ 1º A administração deverá conferir ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.

§ 2º Na hipótese de que trata o § 1º deste artigo, o licitante deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições de custos unitários.

§ 3º A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo licitante em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.

Art. 10. Nas licitações de obras e serviços de engenharia, a economicidade da proposta será aferida com base nos custos globais e unitários.

§ 1º O valor global da proposta não poderá superar o orçamento estimado pela Administração Pública, com base nos parâmetros previstos no art. 6º deste Regulamento, e, no caso da contratação integrada, na forma estabelecida no art. 23 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

§ 2º No caso de adoção do regime de empreitada por preço unitário ou de contratação por tarefa, os custos unitários dos itens materialmente relevantes das propostas não podem exceder os custos unitários estabelecidos no orçamento estimado pela Administração Pública, observadas as seguintes condições:

I - serão considerados itens materialmente relevantes aqueles de maior impacto no valor total da proposta e que, somados, representem pelo menos oitenta por cento do valor total do orçamento estimado ou que sejam considerados essenciais à funcionalidade da obra ou do serviço de engenharia; e

II - em situações especiais, devidamente comprovadas pelo licitante em relatório técnico circunstanciado aprovado pela Administração Pública, poderão ser aceitos custos unitários superiores àqueles constantes do orçamento estimado em relação aos itens materialmente relevantes, sem prejuízo da avaliação dos órgãos de controle, dispensada a compensação em qualquer outro serviço do orçamento de referência;

§ 3º Se o relatório técnico de que trata o inciso II do § 2º deste artigo não for aprovado pela Administração Pública, aplica-se o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, salvo se o licitante apresentar nova proposta, com adequação dos custos unitários propostos aos limites previstos no § 2º deste artigo, sem alteração do valor global da proposta.

§ 4º No caso de adoção do regime de empreitada por preço global ou de empreitada integral, serão observadas as seguintes condições:

I – no cálculo do valor da proposta, poderão ser utilizados custos unitários diferentes daqueles previstos no art. 23 da Lei Federal n. º 14.133, de 2021 desde que o valor global da proposta e o valor de cada etapa prevista no cronograma físico-financeiro seja igual ou inferior ao valor calculado a partir do sistema de referência utilizado;

II - em situações especiais, devidamente comprovadas pelo licitante em relatório técnico circunstanciado, aprovado pela Administração Pública, os valores das etapas do cronograma físico-financeiro poderão exceder o limite fixado no inciso I deste parágrafo; e

III - as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais ou estudos técnicos preliminares do projeto básico não poderão ultrapassar, no seu conjunto, dez por cento do valor total do contrato.

§ 5º No caso de adoção do regime de contratação integrada, deverão ser previstos no instrumento convocatório critérios de aceitabilidade por etapa, estabelecidos de acordo com o orçamento estimado na forma prevista no edital, e compatíveis com o cronograma físico do objeto licitado.

§ 6º O orçamento estimado das obras e serviços de engenharia será aquele resultante da composição dos custos unitários diretos do sistema de referência utilizado, acrescida do percentual de BDI de referência, ressalvado o disposto no para art. 9º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o Regime de Contratação Integrada.

§ 7º A diferença percentual entre o valor global do contrato e o valor obtido a partir dos custos unitários do orçamento estimado pela Administração Pública não poderá ser reduzida, em favor do contratado, em decorrência de aditamentos contratuais que modifiquem a composição orçamentária.

Art. 11. O orçamento estimativo deverá ser elaborado por profissional habilitado e será parte integrante do projeto básico, ou do termo de referência quando se tratar da licitação de projetos.

Art. 12. Na elaboração dos orçamentos de referência, Município poderá adotar especificidades locais ou de projeto na elaboração das respectivas composições de custo unitário, desde que demonstrada a pertinência dos ajustes para a obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura a ser orçado em relatório técnico elaborado por profissional habilitado.

Parágrafo único. Os custos unitários de referência da administração pública poderão, somente em condições especiais justificadas em relatório técnico elaborado por profissional habilitado e aprovado pelo órgão gestor dos recursos ou seu mandatário, exceder os seus correspondentes do sistema de referência adotado na forma deste Regulamento, sem prejuízo da avaliação dos órgãos de controle, dispensada a compensação em qualquer outro serviço do orçamento de referência.

Art. 13. As obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura a serem contratados e executados terão seus preços máximos definidos por meio da somatória do custo direto, orçado pelo órgão licitante, com o valor do Benefício e Despesas Indiretas - BDI.

§ 1º O preço máximo será o resultante do custo global de referência acrescido do valor correspondente ao BDI, que deverá evidenciar em sua composição, no mínimo:

I - taxa de rateio da administração central;

II - percentuais de tributos incidentes sobre o preço do serviço, excluídos aqueles de natureza direta e personalística, em especial aqueles mencionados no § 2º deste artigo, que oneram a contratada;

III - taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento;

IV - taxa de despesas financeiras; e

V - taxa de lucro.

§ 2º O Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL não se consubstanciam em despesas indiretas passíveis de inclusão na taxa de BDI do orçamento-base da licitação.

§ 3º Os preços unitário e global estabelecidos nos contratos incluem todos os custos e despesas necessários à perfeita execução do seu objeto.

§ 4º No contrato específico de cada obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura contratados, na cláusula do valor para a execução do seu objeto, deverá constar explicitamente o percentual relativo a materiais e a mão de obra.

§ 5º O edital deverá exigir que os licitantes apresentem, em suas propostas, a composição analítica do percentual do BDI e dos Encargos Sociais - ES, discriminando todas as parcelas que o compõem, ou a exigência de que apresentem declaração de que aceitam as composições constantes no anexo ao edital, ou, ainda, explicitar que no caso da licitante não apresentar a composição do BDI, considerar-se-á que adotou o BDI referencial constante em anexo do edital.

Art. 14. O edital ou o contrato de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura deverá indicar o critério de reajustamento de preços, sob a forma de reajuste em estrito senso, admitida a adoção de índice setorial.

Parágrafo único. No caso de serviços de engenharia e/ou arquitetura continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, o reajustamento de preços será feito na espécie repactuação.

Art. 15. Comprovada a inviabilidade técnico-econômica de parcelamento do objeto da licitação, nos termos da legislação em vigor, os itens de fornecimento de materiais e equipamentos de natureza específica que pos-

sam ser fornecidos por empresas com especialidades próprias e diversas e que representem percentual significativo do preço global da obra devem apresentar incidência de taxa de BDI reduzida em relação à taxa aplicável aos demais itens.

Parágrafo único. No caso do fornecimento de equipamentos, sistemas e materiais em que a contratada não atue como intermediário entre o fabricante e a administração pública ou que tenham projetos, fabricação e logísticas não padronizados e não enquadrados como itens de fabricação regular e contínua nos mercados nacional ou internacional, o BDI poderá ser calculado e justificado com base na complexidade da aquisição, com exceção à regra prevista no *caput* deste artigo.

Art. 16. Na Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou no Registro de Responsabilidade Técnica - RRT relativas às planilhas orçamentárias deverá constar do projeto que integrar o edital de licitação, inclusive de suas eventuais alterações.

Art. 17. Os critérios de aceitabilidade de preços deverão constar do edital de licitação para contratação de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura.

Art. 18. A minuta de contrato deverá conter cronograma físico-financeiro com a especificação física completa das etapas necessárias à medição, ao monitoramento e ao controle das obras.

§ 1º As medições serão efetuadas na data prevista da conclusão das parcelas constantes do cronograma físico-financeiro, que deverá ser ilustrado por representação gráfica.

§ 2º Os regimes de execução a que se referem os incisos II, III, IV e VI do *caput* do art. 46 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão licitados por preço global e adotarão sistemática de medição e pagamento associada à execução de etapas do cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários.

§ 3º Para efeito de medição e de faturamento, relativo aos serviços executados, deverá ser considerado o cumprimento do avanço das etapas construtivas definidas no cronograma físico-financeiro, que será peça integrante do contrato.

§ 4º O cronograma físico-financeiro deverá prever parcelas a cada 30 (trinta) dias, mantendo coerência com a execução dos serviços em cada parcela, podendo prever prazo menor para a primeira, para a última e para casos especiais autorizados pela autoridade competente.

§ 5º O cronograma físico-financeiro referencial do planejamento adequado da obra deve ser estabelecido pelo contratante, podendo a contratada adequá-lo, estando sujeito à aprovação do contratante.

§ 6º A contratada poderá solicitar a revisão do cronograma inicial, quando necessária, cabendo ao contratante autorizar a sua readequação, desde que motivada e justificada por fatos não imputados à contratada e que não contrariem os princípios que regem as licitações e contratações públicas.

Da Formação dos Preços das Propostas e Celebração de Aditivos em Obras e Serviços de Engenharia e/ou Arquitetura

Art. 19. Em caso de adoção dos regimes de empreitada por preço global, de empreitada integral e contratação por tarefa, deverão ser observadas as seguintes disposições para formação e aceitabilidade dos preços:

I - na formação do preço que constará das propostas dos licitantes, poderão ser utilizados custos unitários diferentes daqueles obtidos a partir dos sistemas de custos de referência previstos neste Regulamento, desde que o preço global orçado e o de cada um dos itens fiquem iguais ou abaixo dos preços de referência da administração pública obtidos na forma estabelecida neste Regulamento, assegurado aos órgãos de controle o acesso irrestrito a essas informações; e

II - deverá constar do edital e do contrato, cláusula expressa de concordância da contratada com a adequação do projeto que integrar o edital de licitação, e, as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto nos art. 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Art. 20. Os critérios de aceitabilidade de preços serão definidos em relação ao preço global e de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro do contrato, que deverão constar do edital de licitação.

§ 1º O edital deverá prever que o percentual de desconto apresentado pelos licitantes incidirá linearmente sobre os preços de todos os itens do orçamento estimado constante do instrumento convocatório.

§ 2º A não adoção da incidência de desconto linear previsto no § 1ºdeste artigo deverá ser justificada nos autos do procedimento licitatório.

§ 3º A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor da contratada em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

Art. 21. A formação do preço dos aditivos contratuais contará com orçamento específico detalhado em planilhas elaboradas pelo órgão ou entidade responsável pela licitação, na forma prevista no art. 6º ao 18, observado o disposto no art. 20, todos deste Regulamento e, no caso de alteração unilateral do contrato, mantidos os limites previstos no art. 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Do Orçamento para o Regime de Contratação Integrada e Semi-Integrada

Art. 22. No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia sob os regimes de contratação integrada ou semi-integrada, o valor estimado da contratação será calculado nos termos do § 2ºdo art. 23 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, acrescido ou não de parcela referente à remuneração do risco, e, sempre que necessário do anteprojeto a permitir, a estimativa de preço que será baseada em orçamento sintético, balizado em sistema de custo definido pela Administração, devendo a utilização de metodologia expedita ou paramétrica e de avaliação aproximada baseada em outras contratações similares ser reservada às frações do empreendimento não suficientemente detalhadas no anteprojeto.

§ 1º A parcela referente à remuneração do risco a que se refere o *caput* deste artigo, se adotada, não integrará a parcela de BDI do orçamento estimado, devendo ser considerada apenas para efeito de análise de aceitabilidade das propostas ofertadas no processo licitatório.

§ 2º A estimativa de preço deve se basear em orçamento sintético tão detalhado quanto possível, devidamente adaptada às condições peculiares da obra, devendo a utilização de estimativas paramétricas e avaliações aproximadas baseadas em obras similares ser restringida às frações do empreendimento não suficientemente detalhadas pelo anteprojeto.

§ 3º Será exigido dos licitantes ou contratados, no orçamento que compuser suas respectivas propostas, no mínimo, o mesmo nível de detalhamento do orçamento sintético referido no mencionado parágrafo.

Do Orçamentos para a Contratação de Tecnologia da Informação e Comunicação

Art. 23. Considera-se solução de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC bens e/ou serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação que, isolada ou conjuntamente, visam ao alcance dos resultados pretendidos com a contratação.

Parágrafo único. Excluem-se da categoria de Tecnologia da Informação e Comunicação as soluções cuja automação, ainda que integrada por componentes de software ou hardware, não visem à gestão de informação e comunicação.

Art. 24. A estimativa de preços considerará a solução da Tecnologia da Informação e Comunicação, nos termos do art. 23 a partir dos parâmetros estabelecidos no art. 1º, ambos deste Regulamento.

§ 1º Poderá ser utilizada tabela oficial, hipótese em que será admitida a utilização de um único preço de referência, inclusive para os fins do inciso IX do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

§ 2º Nas contratações realizadas com empresas estatais de TIC, os órgãos e entidades deverão solicitar, junto com a proposta comercial, os demonstrativos de formação de preços de cada serviço e sistema objeto da proposta, em nível de detalhamento que permita a identificação dos recursos produtivos utilizados (insumos), com as respectivas quantidades e custos.

§ 3º A proposta comercial apresentada pelas empresas estatais deve atender ao disposto no § 2º deste artigo, devendo ser formulada de modo a explicitar os critérios de formação dos preços dos serviços, margens utilizadas e as metodologias aplicáveis a essas margens.

Art. 25. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Confresa – MT, 29 de dezembro de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 122/2023.

Apostilamento de Inclusão de Dotação Orçamentária ano 2024 e Remanejamento de valor ao Contrato **Nº 122/2023.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 - Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADA: A.S. BORGES, inscrita no CNPJ com o n.32.890.945/0001-12.

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL INTEGRAL, ESTUDO DE ALTERNATIVAS LOCACIONAIS, LICENÇAS PRÉVIAS, LICENÇAS DE INSTALAÇÕES E LICENÇAS DE OPERAÇÃO, LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA E DISPENSAS DE LICENÇAS.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento ao Contrato nº **120/2023,** tem o objetivo de Inclusão de Dotação Orçamentária ano 2024 e Remanejamento de valor. **Processo Licitatório n°204/2023**, **homologado em 27/10/2023** na modalidade de **Pregão Presencial n° 045/2023. Conforme solicitado no ofício 018/2024 – Sec. de Obras.**

REDUZIR – ANO 2023:

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

UNID.: 02 – URBANISMO

PROJ. ATIV.: 2088 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O SETOR DE URBANIZAÇÃO

CÓDIGO RED.: 648 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 1500.0000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00

VALOR: 115.578,40

INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – ANO 2024:

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

UNID.: 02 – URBANISMO

PROJ. ATIV.: 2088 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O SETOR DE URBANIZAÇÃO

CÓDIGO RED.: 571 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 1500.0000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00

VALOR: 115.578,40

ITEM	CÓD. COPLAN	CÓD. TCE	UND	QTD 2024	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	18149	00068695	UND	01	LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO – LAS PARA A IMPLANTAÇÃO DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO NO SETOR JARDIM DO EDEN PARTE 1 E 2, BURITI, SANTA LUZIA I E JARDIM VITÓRIA	R$ 10.962,81	R$ 10.962,81
04	18151	00070496	UND	0,500	LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO – LAS PARA A IMPLANTAÇÃO DE DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO, MEIO FIO E SARJETA NO SETOR JARDIM PLANALTO	R$ 9.325,93	R$ 4.662,97
05	18152	00070496	UND	0,500	LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO – LAS PARA A IMPLANTAÇÃO DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO NA AVENIDA MASSAL DA CUNHA	R$ 9.325,93	R$ 4.662,97
06	18153	00070496	UND	0,500	LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO – LAS PARA A IMPLANTAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO (ASFALTO) DO DISTRITO DE LUMIAR	R$ 9.325,93	R$ 4.662,97
07	18154	00070496	UND	0,500	LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO – LAS PARA A IMPLANTAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO (ASFALTO) NO DISTRITO DE TRÊS FLECHAS	R$ 9.325,93	R$ 4.662,97
08	18155	00070496	UND	0,500	LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO – LAS PARA A IMPLANTAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO (ASFALTO) NO DISTRITO DE VERANÓPOLIS	R$ 9.325,93	R$ 4.662,97
13	18160	404718-4	UND	01	LICENCIAMENTO AMBIENTAL PARA INSTALAÇÃO DE UM PSF	R$ 24.099,28	R$ 24.099,28

14	18161	332294-7	UND	01	LICENCIAMENTO AMBIENTAL PARA A ATIVIDADE DE CEMITÉRIO	R$ 57. 201,46	R$ 57. 201,46
						VALOR TOTAL	**R$ 115. 578,40**

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 961/2020, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 03 de janeiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 033/2024 DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

Portaria 033/2024 de 23 de Janeiro de 2024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E/OU PRORROGAÇÃO DE CEDÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL. E, DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO os Convênios 012/2022, 014/2022 e 015/2022, CONSIDERANDO o Oficio 002/2024 de 14/01/2024 do Núcleo Pedagógico UNEMAT e CONSIDERANDO o Ofício 160/2024 SME de 22/01/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR a cedência até 31/12/2024 dos servidores público municipais identificados e qualificados abaixo para UNEMAT - UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO.

MATRICULA	NOME	CARGO
010573	ADAILZA FERREIRA DE CASTRO	PROF LIC PLENA EM BIOLOGIA
014409	ANALUCIA RIBEIRO DE SOUSA	PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA
000653	DEUSINA PEREIRA BRITO	APOIO ADM EDUC/MANUT INFRAESTRUTURA

Art. 2º - O ônus da referida cessão ficará para o órgão cedente, neste caso a Prefeitura Municipal de Confresa-MT.

Art. 3º - A referida cessão será por período determinado, referente ao exercício do ano de 2024 e, poderá ser revogada a qualquer tempo por conveniência e/ou necessidade do Município.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 01/01/2024.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 23 de Janeiro de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito MunicipalPortaria 033/2024 de 23 de Janeiro de 2024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E/OU PRORROGAÇÃO DE CEDÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL. E, DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO os Convênios 012/2022, 014/2022 e 015/2022, CONSIDERANDO o Oficio 002/2024 de 14/01/2024 do Núcleo Pedagógico UNEMAT e CONSIDERANDO o Ofício 160/2024 SME de 22/01/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR a cedência até 31/12/2024 dos servidores público municipais identificados e qualificados abaixo para UNEMAT - UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO.

MATRICULA	NOME	CARGO
010573	ADAILZA FERREIRA DE CASTRO	PROF LIC PLENA EM BIOLOGIA
014409	ANALUCIA RIBEIRO DE SOUSA	PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA
000653	DEUSINA PEREIRA BRITO	APOIO ADM EDUC/MANUT INFRAESTRUTURA

Art. 2º - O ônus da referida cessão ficará para o órgão cedente, neste caso a Prefeitura Municipal de Confresa-MT.

Art. 3º - A referida cessão será por período determinado, referente ao exercício do ano de 2024 e, poderá ser revogada a qualquer tempo por conveniência e/ou necessidade do Município.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 01/01/2024.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 23 de Janeiro de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 120/2023.

Apostilamento de Inclusão de Dotação Orçamentária ano 2024 e Remanejamento de valor ao Contrato **Nº 120/2023.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 - Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADA: DALVANIR TAVEIRA OLIVEIRA 00702554154 (NOME FANTASIA FEDERAL SERRALHERIA), portadora do CNPJ de nº 27. 419.393/0001-29.

OBJETO: PROCESSO LICITATÓRIO, NA MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR MENOR VALOR, PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA FABRICAÇÃO DE CARRETA REBOQUE PARA DESLOCAMENTO DA MINICARREGADEIRA BOBCAT NOS SERVIÇOS EXECUTADOS ATRAVÉS DESTE DEPARTAMENTO DE OBRAS JUNTO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento ao Contrato nº **120/2023,** tem o objetivo de Inclusão de Dotação Orçamentária ano 2024 e Remanejamento de valor. **Processo Licitatório n°216/2023**, ratificado em **07/12/2023,** na forma de **Dispensa de Licitação n°063/2023. Conforme solicitado no ofício 019/2024 – Sec. de Obras.**

REDUZIR – ANO 2023:

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

UNID.: 02 – URBANISMO

PROJ. ATIV.: 2088 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O SETOR DE URBANIZAÇÃO

CÓDIGO RED.: 648 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 1500.0000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00

VALOR R$ 32.000,00

INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – ANO 2024:

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

UNID.: 02 – URBANISMO

PROJ. ATIV.: 2088 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O SETOR DE URBANIZAÇÃO

CÓDIGO RED.: 571 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 1500.0000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00

VALOR R$ 32.000,00

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 961/2020, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 03 de janeiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 119/2023.

Apostilamento de Inclusão de Dotação Orçamentária ano 2024 e Remanejamento de valor ao Contrato **Nº 119/2023.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 - Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADA: MAISA GONÇALVES COELHO, portadora do CPF n° 061.603.841-04 e RG nº 2303755-5 SEJSP/MT.

OBJETO: dispensa de licitação para locação de imóvel para atender a demanda da unidade básica de saúde Pastor Reinaldo, prédio localizado na rua 08 irmãos s/n, quadra 021, lote 06, Setor Jardim Tropical cidade de Confresa-MT pelo período de 12 meses.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento ao Contrato nº **119/2023,** tem o objetivo de Inclusão de Dotação Orçamentária ano 2024 e Remanejamento de valor. **Processo Licitatório n°244/2023**, **homologado em 07/12/2023** na modalidade de **Dispensa de Licitação n°074/2023. Conforme solicitado no ofício 009/SMS/LIC/2024.**

REDUZIR – ANO 2023:

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE UNID.: 03 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE PROJ. ATIV.: 2.053 - MANUT. ENC. COM PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA CÓD. RED.: 317 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA FONTE: 1.500.1002000 ELEMENTO: 3.3.90.36.00.00

Valor: **R$ 36.000,00**

INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – ANO 2024:

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE UNID.: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PROJ. ATIV.: 2.053 - MANUT. DE EQUIPES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA CÓD. RED.: 311 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA FONTE: 1.500.1002000 – IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERV. PÚBLICOS DE SAÚDE ELEMENTO: 3.3.90.36.00.00

Valor: **R$ 36.000,00**

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 961/2020, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 03 de janeiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 203/2023 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

REGULAMENTA, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CONFRESA, ESTADO DE MATO GROSSO, OS CONVÊNIOS E TERMOS DE COOPERAÇÃO A QUE SE REFERE A LEI Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, QUE “ESTABELECE NORMAS GERAIS DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO PARA AS ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS DIRETAS, AUTÁRQUICAS E FUNDACIONAIS DA UNIÃO, DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS MUNICÍPIOS”.

O Prefeito do Município de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

D E C R E T A

Art. 1º. Constituem o convênio e termo de cooperação formas de ajustes entre o Poder Público e entidades públicas ou privadas, buscando a consecução de objetivos de interesse comum, por colaboração recíproca, distinguindo-se dos contratos pelos principais traços característicos:

I - igualdade jurídica dos partícipes;

II - não persecução da lucratividade;

III - possibilidade de denúncia unilateral por qualquer dos partícipes, na forma prevista no ajuste;

IV - diversificação da cooperação oferecida por cada partícipe;

V - responsabilidade dos partícipes limitada, exclusivamente, às obrigações contraídas durante o ajuste.

Art. 2º. Para fins deste regulamento, consideram-se:

I - Convênio - instrumento que formaliza qualquer acordo que envolva a transferência de recursos e que tenha como partícipe, de um lado, órgão ou entidade da Administração Pública Municipal e, de outro, órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital ou Municipal,

ou entidades privadas que não se caracterizem como organizações da sociedade civil, visando a execução de programa de governo, que compreenda a realização de projeto, atividade, serviço, aquisição de bens ou evento de interesse recíproco, em regime de mútua cooperação;

II- Termo de cooperação - instrumento que formaliza qualquer acordo sem transferência de recursos financeiros e que tenha como partícipe, de um lado, órgão ou entidade da Administração Pública Municipal e, de outro, órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, ou entidades privadas que não se caracterizem como organizações da sociedade civil, visando à execução de programa de governo, que envolva a realização de projeto, atividade, serviço, aquisição de bens ou evento de interesse recíproco, em regime de mútua cooperação;

Art. 3º. Os convênios e termos de cooperação de que trata o art. 184 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, celebrados pela Administração Pública do Município de Confresa - MT com órgãos ou entidades públicas ou privadas que não se caracterizem como organização da sociedade civil, para a execução de programas, projetos e atividades que envolvam, ou não, a transferência de recursos, observarão o disposto neste Regulamento.

Parágrafo único. Este Regulamento não se aplica:

I - aos termos de fomento, termos de colaboração e acordos de cooperação celebrados com Organizações da Sociedade Civil nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

II - aos contratos de gestão celebrados com Organizações Sociais;

III - aos instrumentos que tenham por objeto a delegação de competência, a descentralização de crédito orçamentário ou a autorização a órgãos ou entidades da Administração Pública municipal para a execução de atribuições determinadas em lei, regulamento ou regimento interno.

IV - aos demais instrumentos de natureza cooperativa que possuam regulamentação por norma específica.

Art. 4º. A celebração de convênio ou termo de cooperação pelo Município de Confresa - MT e demais entidades da Administração depende de prévia aprovação do competente plano de trabalho proposto pela organização interessada, o qual deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

I - identificação do objeto a ser executado;

II - metas a serem atingidas;

III - etapas ou fases de execução;

IV - plano de aplicação dos recursos financeiros, quando couber;

V - cronograma de desembolso, quando couber;

VI - previsão de início e fim da execução do objeto, bem assim da conclusão das etapas ou fases programadas;

VII - comprovação de que os recursos próprios para complementar a execução do objeto estão devidamente assegurados.

§ 1º. Os termos de cooperação prescindem das condições previstas nos incisos IV e V deste artigo.

§ 2º. O plano de trabalho deverá ser elaborado com a observância dos princípios da Administração Pública, especialmente os da isonomia, sustentabilidade ambiental, eficiência, economicidade, proporcionalidade, razoabilidade e da forma mais vantajosa para a Administração.

§ 3º. O plano de trabalho deve detalhar as ações a serem implementadas e, envolvendo construções e/ou reformas, ser acrescido do projeto próprio, aprovado pelos órgãos competentes e acompanhado de cronograma físico-financeiro da obra.

Art. 5º. Sem prejuízo do acompanhamento direto pelos órgãos setoriais, o órgão de controle interno supervisionará a fiel execução dos convênios e termos de cooperação.

Art. 6º. Os processos destinados à celebração de convênios e termos de cooperação deverão ser instruídos com os seguintes documentos:

I - ato constitutivo da entidade convenente;

II - comprovação de que a pessoa que assinará o convênio ou termo de cooperação detém competência para este fim específico;

III - prova de regularidade do convenente ou cooperante para com as Fazendas Públicas;

IV - prova de regularidade do convenente ou cooperante para com a Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos (CND), e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade de Situação (CRS);

V - plano de trabalho detalhado, com a clara identificação das ações a serem implementadas e da quantificação de todos os elementos;

VI - prévia aprovação do plano de trabalho pela autoridade competente;

VII - informação das metas a serem atingidas com o convênio ou termo de cooperação;

VIII - justificativa da relação entre custos e resultados, inclusive para aquilatação da equação custo/benefício do desembolso a ser realizado pela Administração em decorrência do convênio;

IX - especificação das etapas ou fases de execução, estabelecendo os prazos de início e conclusão de cada etapa ou fase programada;

X - orçamento fundamentado em quantitativos de obras, serviços e fornecimentos propriamente avaliados, calculado com base nos valores praticados pelo mercado, nos valores pagos pela administração pública em objetos similares ou na avaliação, no caso de obras e serviços de engenharia, aferida mediante orçamento sintético ou metodologia expedita ou paramétrica;

XI - plano de aplicação dos recursos financeiros;

XII - correspondente cronograma de desembolso;

XIII - indicação das fontes de recurso e dotação orçamentária que assegurarão a integral execução do convênio;

XIV - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

XV - declaração do ordenador de que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

XVI - declaração do ordenador de despesa de que existe disponibilidade de caixa para pagamento das despesas decorrentes do ajuste a ser celebrado nos dois últimos quadrimestres do mandato.

Parágrafo único. Fica vedado o início de execução de convênio sem projeto executivo no caso em que o objeto envolver obras e serviços de engenharia, qualquer que seja o regime adotado.

Art. 7º. A minuta do convênio deve ser adequada ao disposto no artigo anterior, devendo, ainda, contemplar:

I - detalhamento do objeto do convênio, descrito de forma precisa e definida;

II - especificação das ações, item por item, do plano de trabalho, principalmente as que competirem à entidade privada desenvolver;

III - previsão de prestações de contas parciais dos recursos repassados de forma parcelada, correspondentes e consentâneos com o respectivo plano e cronograma de desembolso, sob pena de obstar o repasse das prestações financeiras subsequentes;

IV - indicação do agente público que, por parte da Administração, fará o acompanhamento e a fiscalização do convênio e dos recursos repassados, bem como a forma do acompanhamento, por meio de relatórios, inspeções, visitas e atestação da satisfatória realização do objeto do convênio;

V - previsão de que o valor do convênio não poderá ser aumentado, salvo se ocorrer ampliação do objeto capaz de justificá-lo, dependendo de apresentação e aprovação prévia pela Administração de projeto adicional detalhado e de comprovação da fiel execução das etapas anteriores e com a devida prestação de contas, sendo sempre formalizado por aditivo;

VI - previsão da necessidade de abertura de conta específica para aplicação dos recursos repassados.

Art. 8º. Os recursos financeiros repassados em razão do convênio não perdem a natureza de dinheiro público, ficando a sua utilização vinculada aos termos previstos no ajuste e devendo a entidade, obrigatoriamente, prestar contas ao ente repassador e ao Tribunal de Contas do Estado.

Art. 9º. As parcelas do convênio serão liberadas em estrita conformidade com o plano de aplicação aprovado, exceto nos casos abaixo enumerados, hipóteses em que elas ficarão retidas até o saneamento das impropriedades ocorrentes:

I - quando não tiver havido comprovação da boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, na forma da legislação aplicável, inclusive mediante procedimentos de fiscalização local, realizados periodicamente pela entidade ou órgão descentralizador dos recursos ou pelos órgãos competentes do controle interno da Administração;

II - quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais de Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução do convênio, ou o inadimplemento do executor com relação a outras cláusulas conveniais básicas;

III - quando o executor deixar de adotar as medidas saneadoras apontadas pelo partícipe repassador dos recursos ou por integrantes do respectivo sistema de controle interno.

Art. 10. No convênio e no termo de cooperação é vedado:

I - previsão de pagamento de taxa de administração ou outras formas de remuneração ao convenente, exceto nos casos que envolverem universidades públicas e as fundações a elas ligadas;

II - transpasse, cessão ou transferência a terceiros da execução do objeto do convênio.

Art. 11. A ampliação do objeto do ajuste dependerá de prévia aprovação de projeto de trabalho adicional e da comprovação da execução das etapas anteriores com a devida prestação de contas.

Art. 12. A ampliação do objeto do ajuste e a prorrogação de seu prazo de vigência serão formalizadas mediante termo aditivo.

Art. 13. Os saldos de convênio, enquanto não utilizados, serão, obrigatoriamente, aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização deles verificar-se em prazos menores que um mês.

Art. 14. As receitas financeiras auferidas na forma do artigo anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste.

Art. 15. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à entidade ou órgão repassador dos recursos, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade titular dos recursos.

Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Confresa – MT, 29 de dezembro de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 113/2023.

Apostilamento de Inclusão de Dotação Orçamentária ano 2024 e Remanejamento de valor ao Contrato **Nº 113/2023.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 - Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADA: TRADETEK COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE LUMINÁRIAS LIMITADA, portadora doCNPJ nº 08.184.542/0002-54.

OBJETO:AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, SENDO LUMINÁRIAS DE LED PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE CONFRESA/MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento ao Contrato nº **113/2023,** tem o objetivo de Inclusão de Dotação Orçamentária ano 2024 e Remanejamento de valor. **Processo Licitatório nº 173/2022 na modalidade Pregão Eletrônico nº 046/2022 da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, homologado em 25/11/2022. Conforme solicitado no ofício 023/2024 – SEC DE OBRAS.**

REDUZIR – ANO 2023:

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

UNID.: 03 – ELETRIFICAÇÃO URBANA E RURAL

PROJ. ATIV.: 2094 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ELETRIFICAÇÃO RURAL E URBANA.

CÓD. RED.: 664 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 1.751.0000000 – REC. CONT. PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PUBLICA – COSIP

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00

VALOR: 94.178,02

INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – ANO 2024:

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

UNID.: 03 – ELETRIFICAÇÃO URBANA E RURAL

PROJ. ATIV.: 2094 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ELETRIFICAÇÃO RURAL E URBANA.

CÓD. RED.: 587 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 1.751.0000000 – REC. CONT. PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PUBLICA – COSIP

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00

VALOR: 94.178,02

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 961/2020, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 03 de janeiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 106/2023.

Apostilamento de Inclusão de Dotação Orçamentária ano 2024 e Remanejamento de valor ao Contrato **Nº 106/2023.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 - Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADO: DANIEL GROSSI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ nº 30.257.134/0001-53.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS, VISANDO A IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DO SISTEMA DE DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS, DO MUNICÍPIO DE CONFRESA – MT (ATERRO SANITÁRIO) ATRAVÉS DE PARCERIA PÚBLICO PRIVADA – CONCESSÃO, PARA ATENDER AOS INTERESSES DO MUNICÍPIO DE CONFRESA – MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento ao Contrato nº **106/2023,** tem o objetivo de Inclusão de Dotação Orçamentária ano 2024 e Remanejamento de valor. Processo Licitatório n° 223/2023, homologado em 27/10/2023 na modalidade de Inexigibilidade de Licitação n° 018/2023. **Conforme solicitado no ofício 021/2024 – Sec. de Obras.**

REDUZIR – ANO 2023:

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

UNIDADE: 02 – URBANISMO

PROJ. ATIV: 2088 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SETOR DE URBANIZAÇÃO

CÓD. RED: 648 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 1.500.0000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00

Valor: R$ 118.948,00

INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – ANO 2024:

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

UNIDADE: 02 – URBANISMO

PROJ. ATIV: 2088 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SETOR DE URBANIZAÇÃO

CÓD. RED: 571 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 1.500.0000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00

Valor: R$ 118.948,00

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 961/2020, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 03 de janeiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 89/2023.

Apostilamento de Inclusão de Dotação Orçamentária ano 2024 e Remanejamento de valor ao Contrato **Nº 89/2023.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 - Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADO: SUELI PINTO QUEIROZ, inscrita com o CNPJ n° 13.624.555/0001-56, Inscrição Municipal n° 392285.

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA SERVIÇOS DE CASA DE APOIO EM CUIABÁ - MT, INCLUINDO HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE PARA PACIENTES E ACOMPANHANTES FORA DO DOMICILIO, INCLUINDO 03 (TRÊS) REFEIÇÕES DIÁRIAS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CONFRESA/MT, sujeitando-se a contratada a atender rigorosamente os termos do edital de **credenciamento de Inexigibilidade nº 010/2023.**

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento ao Contrato nº **89/2023,** tem o objetivo de Inclusão de Dotação Orçamentária ano 2024 e Remanejamento de valor **Credenciamento da Inexigibilidade nº 010/2023 - Processo Licitatório nº150/2023 homologada em 25/08/2023.**

REDUZIR – ANO 2023:

ÓRGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 02 – GESTA O EM SAÚDE

PROJ. ATIV.: 2.081 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SERVIÇOS CASA DE APOIO CUIABÁ

FONTE.: 1.500.1002000

ELEMENTO.: 3.3.90.39.00.00

VALOR.: R$ 16.800,00

INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – ANO 2024:

ÓRGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE.: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJ. ATIV.: 2.081 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SERVIÇOS DE CASA DE APOIO CUIABÁ

CÓDIGO REDUZIDO.: 484 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

FONTE.: 1.500.1002000 – IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇO ES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ELEMENTO.: 3.3.90.39.00.00

VALOR.: R$ 16.800,00

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 961/2020, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 04 de janeiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 77/2023.

Apostilamento de Inclusão de Dotação Orçamentária ano 2024 e Remanejamento de valor ao Contrato **Nº 77/2023.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 - Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADA: JOSÉ DIVINO MONTALVÃO, portador do CPF nº 130. 359.591-53 e RG 626.360 SSP/GO.

OBJETO:locação de um imóvel para atender a secretaria municipal de administração, onde será usado para instalação da CMEIC demanda do centro multiprofissional especializado inclusivo de Confresa, localizado na rua mato grosso nº106, lote 09, centro do município de Confresa – MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento ao Contrato nº **77/2023,** tem o objetivo de Inclusão de Dotação Orçamentária ano 2024 e Remanejamento de valor. **Processo Licitatório n°154/2023**, homologado em 03/08/2023, na modalidade de **Dispensa de Licitação n°046/2023. Conforme solicitado no ofício 008/ADM/2024.**

REDUZIR – ANO 2023:

ÓRGÃO: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE: 001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA

PROJETO ATIVIDADE: 2.005 - LOCAÇÃO DE IMÓVEIS

CÓD. REDUZIDO: 56 - LOCAÇÃO DE IMÓVEIS

FONTE: 1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTO: 3.3.90.36.00.00

VALOR R$ 4.533,33

INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – ANO 2024:

ÓRGÃO: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE: 001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA

PROJETO ATIVIDADE: 2.005 - LOCAÇÃO DE IMÓVEIS

CÓD. REDUZIDO: 55 – SERVIÇOS PESSOA FÍSICA

FONTE: 1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTO: 3.3.90.36.00.00

VALOR R$ 4.533,33

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 961/2020, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 03 de janeiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 90/2022.

Apostilamento de inclusões de Dotações Orçamentária do Exercício Financeiro 2024 ao 2°Aditivo ao Contrato **Nº 90/2022.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 - Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADA: PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº18.009.871/0001-50.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Sistema de Via Web/App integrada na Prestação de Serviços de Gestão Administrativa em Saúde, com Gerenciamento e fornecimento em Rede Credenciada de Medicamentos em Geral, Insumos Médicos, Hospitalares e Correlatos, Serviços em Monitoramento, Controle de Estoques de Medicamentos, Insumos Hospitalares e Dispensação, em Manutenção e Reparos de Aparelho e Equipamentos Médicos, Hospitalares e Odontológico Corretiva e Preventiva, com Monitoramento de Aparelhos, Equipamentos Médicos, Hospitalares e solicitações de Exames e Consultas, para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Confresa-MT. **OBJETO DO APOSTILAMENTO:** O presente Termo de Apostilamento do 2°Aditivo ao Contrato Nº **90/2022.** Tem o objetivo de inclusões de dotações orçamentária do Exercício Financeiro 2024, no **Processo Licitatório nº 169/2021 modalidade PREGÃO ELETRONICO Nº 046/2021,** Conforme Solicitação no **oficio n°016/SMS/LIC/2024.**

REDUZIR:

ÓRGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 05 – MAC – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.061 – MANUTENÇÃO ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

COD. RED.: 428 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 1.500.1002000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00

VALOR R$ 309.147,43

ITEM	CÓD. SIST.	DESCRIÇÃO	MESES	TAXA ADM (%)	VALOR DA TAXA DE ADM	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL + TAXA ADM
01	133124695	Sistema via WEB/APP, integrada de serviços de serviço de gestão administrativa em saúde por intermediação de aquisição de medicamentos e insumos em geral com controle de cotações de preços online, empenho e estrutura organizacional através de usuário eletrônico em rede credenciada, Central de atendimento 0800, e sistema de gerenciamento para aquisição de medicamen-	06	1,01	R$ 3.154,24	R$ 309.147,43	R$ 312.301,68

		tos e insumos em geral, com rede credenciada e controle de cotação de preços online, Saldo orçamentário do empenho, Sistema de prestação de contas a órgãos reguladores como APLIC/ TCE-MT. AplicativoANDROID/iOS.					

INSERIR:

ÓRGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO.: 2.061 – MANUTENÇÃO ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

CÓD. RED.: 383 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 1.500.1002000 – IDENTICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00

VALOR R$ 304.539,23

ÓRGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO.: 2.053 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMAS DE SAÚDE DA FAMILIA

CÓD. RED.: 309 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 1.621.0000600

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00

VALOR R$ 4.219,77

ÓRGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO.: 2.079 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM GESTÃO EM SAÚDE

CÓD. RED.: 278 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 1.500.1002000 – IDENTICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00

VALOR R$ 388,44

REDUZIR:

TAXA ADMINISTRATIVA

ÓRGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 05 – MAC – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.061 – MANUTENÇÃO ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

COD. RED.: 435 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE.: 1.500.1002000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

ELEMENTO.: 3.3.90.39.00.00

VALOR R$ 3.154,24

INSERIR:

ÓRGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO.: 2.061 – MANUTENÇÃO ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

CÓD. RED.: 386 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE.: 1.500.1002000 – IDENTICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ELEMENTO.: 3.3.90.39.00.00

VALOR R$ 3.154,24

REDUZIR:

ÓRGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 05 – MAC – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.061 – MANUTENÇÃO ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

COD. RED.: 435 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE.: 1.500.1002000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

ELEMENTO.: 3.3.90.39.00.00

VALOR R$ 54.073,54

ITEM	CÓD. SIST.	DESCRIÇÃO	MESES	TAXA ADM (%)	VALOR DA TAXA DE ADM	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL + TAXA ADM
02	133124696	Sistema via WEB/APP, Integrada no serviço de gestão administrativa em saúde, com fornecimentos por intermediação, serviços de manutenção e reparos em equipamentos médicos, hospitalares e odontológicos com controle de cotações de preços online,empenho e estrutura organizacional atravésde usuário eletrônico, em rede credenciada,Central de atendimento 0800, e sistema de gerenciamento para serviços de manutenção e reparos em equipamentos médicos, hospitalares e odontológicos, com mão de obra especializadas em Manutenção preventiva e corretiva com rede credenciada e controle de cotação de preços online, saldo orçamentário do empenho, Sistema de prestação de contas a órgãos reguladores como APLIC/TCE-MT. AplicativoANDROID/iOS.	06	1,01	R$ 551,71	R$ 54.073,54	R$ 54.625,26

INSERIR:

ÓRGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO.: 2.061 – MANUTENÇÃO ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

CÓD. RED.: 386 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE.: 1.500.1002000 – IDENTICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ELEMENTO.: 3.3.90.39.00.00

VALOR R$ 53.627,96

ÓRGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO.: 2.053 – MANUTENÇÃO ENCARGOS COM PROGRAMAS DA SAÚDE DA FAMILIA

CÓD. RED.: 313 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE.: 1.500.1002000 – IDENTICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ELEMENTO.: 3.3.90.39.00.00

VALOR R$ 132,33

ÓRGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO.: 2.079 – MANUTENÇÃO ENCARGOS COM GESTÃO EM SAÚDE

CÓD. RED.: 281 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE.: 1.500.1002000 – IDENTICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ELEMENTO.: 3.3.90.39.00.00

VALOR R$ 313,25

REDUZIR:

TAXA ADMINISTRATIVA

ÓRGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 05 – MAC – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.061 – MANUTENÇÃO ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

COD. RED.: 435 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE.: 1.500.1002000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

ELEMENTO.: 3.3.90.39.00.00

VALOR R$ 551,71

INSERIR:

ÓRGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO.: 2.061 – MANUTENÇÃO ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

CÓD. RED.: 386 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE.: 1.500.1002000 – IDENTICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ELEMENTO.: 3.3.90.39.00.00

VALOR R$ 551,71

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 961/2020, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 03 de janeiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 108/2023.

Apostilamento de Inclusões de Dotações Orçamentária do Exercício Financeiro 2024 ao **Contrato nº 108/2023.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 - Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADA: WASHIGTON GOMES DA SILVA, inscrito no CPF n° 555.218.351-72 e o RG n° 2476023 SSP/PA.

OBJETO: Locação de Imóvel para atender a demanda do CTA – Centro de Testagem e Aconselhamento do Município de Confresa/MT, prédio localizado na Rua Presidente Castelo Branco, nº 180, Lote 06, Quadra 009, Setor Jardim Planalto – Cidade de Confresa-MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento de Inclusões de Dotações Orçamentária do Exercício Financeiro 2024 ao **Contrato nº 108/2023,** sendo o **Processo Licitatório n° 222/2023,** na modalidade de **Dispensa de Licitação n° 065/2023,** Conforme solicitado no **Ofício n° 010/SMS/LIC/2024.**

REDUZIR:

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 005 – MAC – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJETO ATIV.: 2.063 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SAE/CTA

CÓD. RED.: 467 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA

FONTE: 1.600.0000604 – SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – BLOCO DE ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL

ELEMENTO: 3.3.90.36.00.00

VALOR R$ 26.400,00

INSERIR NA DOTAÇÃO 2024:

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE.: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO.: 2.079 – MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM GESTÃO EM SAÚDE

COD. RED.: 280 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE.: 1.500.1002000 – IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ELEMENTO.: 3.3.90.36.00.00

VALOR R$ 26.400,00

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 961/2020, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 03 de Janeiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 67/2023.

Apostilamento de Inclusão de Dotação Orçamentária ano 2024 e Remanejamento de valor ao Contrato **Nº 67/2023.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 - Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADO: LIOMAR SEVERO CAIXETA, inscrito no CPF sob o n° 848.852.461-72 e RG nº 12964034 SSP/MT.

OBJETO:locação de um imóvel para atender a secretaria municipal de administração, destinado a instalação da delegacia civil, localizado na avenida brasil, n° 441, lote 01, quadra 01, bairro vila 2000, pelo período de 12 meses, junto ao poder executivo de Confresa-MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento ao Contrato nº **67/2023,** tem o objetivo de Inclusão de Dotação Orçamentária ano 2024 e Remanejamento de valor. Processo Licitatório n°136/2023, homologado em 26/06/2023 na modalidade de Dispensa de Licitação n°043/2023**. Conforme solicitado no ofício 010/ADM/2024.**

REDUZIR – ANO 2023:

ÓRGÃO: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE:01 - GESTÃO ADMINISTRATIVA

PROJETO ATIVIDADE: 2.004 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SEC. ADM.

CÓD. REDUZIDO: 48 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA

FONTE: 1.500.0000000

ELEMENTO: 3.3.90.36.00.00

VALOR R$ 41.400,00 (5 meses e 27 dias)

INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – ANO 2024:

ÓRGÃO: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE:01 - GESTÃO ADMINISTRATIVA

PROJETO ATIVIDADE: 2.005 – LOCAÇÃO DE IMÓVEL

CÓD. REDUZIDO: 55 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA

FONTE: 1.500.0000000

ELEMENTO: 3.3.90.36.00.00

VALOR R$ 41.400,00 (5 meses e 27 dias)

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 961/2020, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 03 de janeiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
DÉCIMO SEXTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 71/2022.

Apostilamento de Inclusões de Dotações Orçamentária ano 2024 e Remanejamento de valores ao Segundo Termo Aditivo do Contrato **Nº 71/2022.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 - Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADA: PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº18.009.871/0001-50.

OBJETO: Contratação de empresa para a Prestação de Serviço de Administração e Gerenciamento Informatizado para a Locação de Veículos, Máquinas e Equipamentos, através de Redes de Estabelecimentos Credenciados pela contratada Via Sistema, atendendo as necessidades do Município de Confresa – MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento ao 2º Termo Aditivo do Contrato nº **71/2022,** tem o objetivo de Inclusões de Dotações Orçamentária ano 2024 e Remanejamento de valores, **Processo de Licitação nº 152/2021** na modalidade de**Pregão Eletronico nº 038/2021.** Conforme solicitados nos **Ofícios n°010/2024/SEPLAC, n°006/2024/SAMA, n°23/2024, n°0037/SME/2024 e o n°014/SMS/LIC/2024.**

REDUZIR – ANO 2023

ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNID: 03- FUNDO DA ASSISTENCIA SOCIAL

PROJ.: 2.026 - MANUTENÇÃO ENCARGOS COM FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL

CÓD. RED: 831 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

FONTE: 1.500.0000000 – RECURSO ORDINARIO

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00

VALOR R$ 100.000,00

ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

UNID: 03 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJ.: 2.026 – MANUTENÇÃO E ENC. COM SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CÓDIGO REDUZIDO: 831 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

FONTE: 1.500.0000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00

VALOR TAXA ADMINISTRATIVA 0,10%: R$ 100,00

ORGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

UNID.: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

PROJ. ATIV.: 2.108 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

CÓD. RED.: 732 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE.: 1.500.0000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTO.: 3.3.90.39.00.00

VALOR R$ 30.000,00

ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

UNID: 01 – SECRETARIA DE AGRICULTURA

PROJ. ATIV.: 2.108 – MANT. E ENCARGOS COM SECRETARIA DE AGRICULTURA

CÓD RED: 732 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA

FONTE: 1.500.0000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00

VALOR TAXA ADMINISTRATIVA 0,10%: R$ 30,00

ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

UNID: 01 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

PROJ.ATIVI.: 2.221 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

CÓD RED: 935 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

FONTE: 1.500.0000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00

VALOR R$ 70.000,00

ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

UNID: 01 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

PROJ.ATIVI.: 2.221 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

CÓD RED: 935 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

FONTE: 1.500.0000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00

VALOR TAXA ADMINISTRATIVA 0,10% R$ 70,00

ÓRGÃO: 02 – GABINETE DO PREFEITO

UNID: 01 – GABINETE DO PREFEITO

PROJ. ATIVI.: 2.031 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO

CÓD RED: 25- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE: 1.500.0000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00

VALOR R$ 250.000,00

ÓRGÃO: 02 – GABINETE DO PREFEITO

UNID: 01 – GABINETE DO PREFEITO

PROJ. ATIVI.: 2.031 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO

CÓD RED: 25- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE: 1.500.0000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00

VALOR TAXA ADMINISTRATIVA GABINETE 0,10% R$ 250,00

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

UNID: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROJ. ATIVI.: 2.041 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CÓD RED: 230 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 1.500.0000000 – 25%

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00

VALOR R$ 210.000,00

ÓRGÃO: 05- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNID: 03 – TRANSPORTE ESCOLAR

PROJETO ATIVIDADE: 2.039 – MANUTENÇÃO E ENC. COM TRANSPORTE ESCOLAR

CÓDIGO REDUZIDO: 166 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

FONTE: 1.759.0000000 – RECURSOS DO FUNDO TRANSPORTE E HABITAÇÃO- FETHAB

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00

VALOR R$ 30.000,00

ÓRGÃO: 05- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNID: 03 – TRANSPORTE ESCOLAR

PROJETO ATIVIDADE: 2.039 – MANUTENÇÃO E ENC. COM TRANSPORTE ESCOLAR

CÓDIGO REDUZIDO: 165 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

FONTE: 1.571.0000000 –SEDUC

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00

VALOR R$ 279.000,00

ÓRGÃO: 05- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNID: 03 – TRANSPORTE ESCOLAR

PROJETO ATIVIDADE: 2.039 – MANUTENÇÃO E ENC. COM TRANSPORTE ESCOLAR

CÓDIGO REDUZIDO: 164 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

FONTE: 553.0000000 – PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNAT

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00

VALOR R$ 21.000,00

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

UNID: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROJ. ATIVI.: 2.040 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL

CÓDIGO REDUZIDO: 150 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 1.500.0000000 – 1.001 - 2 5 %

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00

VALOR R$ 90.000,00

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

UNID: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROJ. ATIVI.: 2.040 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL

CÓDIGO REDUZIDO: 150 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 1.500.0000000 – 1.001 - 2 5 % (V E I C U L O S L E V E S)

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00

VALOR TAXA ADMINISTRATIVA 0,10%: 630,00

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID: 02 – GESTÃO EM SAÚDE

PROJETO ATIVIDADE: 2.079 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM GESTÃO EM SAÚDE

CÓDIGO REDUZIDO: 278 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

FONTE: 1500.0000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00

VALOR TAXA ADMINISTRATIVA 0,10%: R$ 180,00

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID: 03 – ATENÇÃO BÁSICA

PROJETO ATIVIDADE: 2.053 – MUNT. E ENC. COM PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA

CÓDIGO REDUZIDO: 318 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

FONTE: 1.500.0000000

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00

VALOR R$ 40.000,00

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID: 06 – VISA

PROJETO ATIVIDADE: 2.075 – MANUTENÇÃO E ENC. COM VIGILÂNCIA SANITÁRIA

CÓDIGO REDUZIDO: 554 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

FONTE: 1.500.0000000

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00

VALOR R$ 40.000,00

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID: 05 – MAC – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJETO ATIVIDADE: 2.061 – MANUTENÇÃO E ENC. COM HOSPITAL MUNICIPAL

CÓDIGO REDUZIDO: 435 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

FONTE: 1.500.0000000

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00

VALOR R$ 100.000,00

INSERIR DOTAÇÕES ATUALIZADAS – ANO 2024

ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNID: 03- FUNDO DA ASSISTENCIA SOCIAL

PROJ.: 2259 - MANUTENÇÃO ENCARGOS COM O FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL

CÓD. RED: 722 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

FONTE: 1.500.0000000 - RECURSO ORDINARIO

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00

VALOR R$ 100.000,00

ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNID: 03- FUNDO DA ASSISTENCIA SOCIAL

PROJ.: 2259 - MANUTENÇÃO ENCARGOS COM O FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL

CÓD. RED: 722 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

FONTE: 1.500.0000000 - RECURSO ORDINARIO

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00

VALOR TAXA ADMINISTRATIVA 0,10% R$ 100,00

ORGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

UNID.: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PROJ. ATIV.: 2.108 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

CÓD. RED.: 655 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE.: 1.500.0000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTO.: 3.3.90.39.00.00

VALOR R$ 30.000,00

ORGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

UNID.: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PROJ. ATIV.: 2.108 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

CÓD. RED.: 655 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE.: 1.500.0000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTO.: 3.3.90.39.00.00

VALOR TAXA ADMINISTRATIVA 0,10% R$ 30,00

ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

UNID: 01 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

AÇÃO.: 2.22– MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

CÓD. RED.: 832 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 1.500.000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00

VALOR R$ 70.000,00

ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

UNID: 01 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

AÇÃO.: 2.22– MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

CÓD. RED.: 832 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 1.500.000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00

VALOR TAXA ADMINISTRATIVA 0,10% R$ 70,00

ÓRGÃO: 02 – GABINETE DO PREFEITO

UNID: 01 – GABINETE DO PREFEITO

PROJ. ATIVI.: 2.031 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO

CÓD RED: 25- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE: 1.500.0000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00

VALOR R$ 250.000,00

ÓRGÃO: 02 – GABINETE DO PREFEITO

UNID: 01 – GABINETE DO PREFEITO

PROJ. ATIVI.: 2.031 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO

CÓD. RED.: 25- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE: 1.500.0000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00

VALOR TAXA ADMINISTRATIVA GABINETE 0,10% R$ 250,00

ÓRGÃO: 05- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNID: 03 – TRANSPORTE ESCOLAR

PROJETO ATIVIDADE: 2.039 – MANUTENÇÃO E ENC. COM TRANSPORTE ESCOLAR

CÓD. RED.: 171 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

FONTE: 1.571.0000000 –SEDUC

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00

VALOR R$ 319.000,00

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 003 – TRANSPORTE ESCOLAR

AÇÃO: 2.039 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM TRANSPORTE ESCOLAR

CÓD. RED.: 169 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

FONTE: 1.759.0000701 - RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00

VALOR R$ 100.000,00

ÓRGÃO: 05- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNID: 03 – TRANSPORTE ESCOLAR

PROJETO ATIVIDADE: 2.039 – MANUTENÇÃO E ENC. COM TRANSPORTE ESCOLAR

CÓD. RED.: 170 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

FONTE: 1.553.0000000 – PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR -PNATE

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00

VALOR R$ 40.000,00

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

UNID: 02 – ENSINO FUNDAMENTAL

PROJ. ATIVI.: 2.040 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL

CÓD. RED.: 152– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 1.500.0000000 – 1.001 - 2 5 %

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00

VALOR R$ 171.000,00

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

UNID: 02 – ENSINO FUNDAMENTAL

PROJ. ATIVI.: 2.040 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL

CÓD. RED.: 152 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA FONTE: 1.500.0000000 – 1.001 - 2 5 % (V E I C U L O S L E V E S)

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00

VALOR TAXA ADMINISTRATIVA 0,10%: 630,00

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2.079 – MANUTENÇÃO ENCARGOS COM GESTÃO EM SAÚDE

CÓD. RED.: 281 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

FONTE: 1.500.1002000 – IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇO ES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00

VALOR TAXA ADMINISTRATIVA 0,10%: R$ 180,00

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2053 – MANUTENÇÃO DE EQUIPES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA

CÓD. RED: 312 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE: 1.621.0000600 – SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE – BLOCO ATENÇÃO BÁSICA

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00

VALOR R$ 40.000,00

ORGAO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE.: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO.: 2.079 – MANUTENÇÃO ENCARGOS COM GESTÃO EM SAÚDE

CÓD. RED.: 281 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE.: 1.500.1002000 – IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ELEMENTO.: 3.3.90.39.00.00

VALOR R$ 40.000,00

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO.: 2.061 MANUTENÇÃO ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

CÓD. RED.: 386 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE.: 1.500.1002000 – IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ELEMENTO.: 3.3.90.39.00.00

VALOR R$ 100.000,00

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 961/2020, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 03 de Janeiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 46/2023.

Apostilamento de Inclusão de Dotação Orçamentária ano 2024 e Remanejamento de valor ao Contrato **nº 46/2023.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 - Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADA: IAOPA AGROPECUÁRIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° **03.624.545/0001-67.**

OBJETO: solicitamos dispensa de licitação para eventual e futura aquisição de locação de imóvel para o espaço de atividades e execução de oferta do serviço de convivência e fortalecimento de vínculo (SCFV).

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento ao Contrato nº **46/2023,** tem o objetivo de Inclusão de Dotação Orçamentária ano 2024 e Remanejamento de valor. **Processo Licitatório n° 099/2023**, **homologado em 28/04/2023** na modalidade de **Dispensa de Licitação n°030/2023. Conforme solicitado no ofício 22/2024 – Assistência Social.**

REDUZIR – ANO 2023:

ÓRGÃO: 10- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNID.: 03- FUNDO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJ.: 2.026 - MANUTENÇÃO ENCARGOS COM CRAS

CÓD. RED.: 833 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 1.661

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00

VALOR R$ 8.200,00

INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – ANO 2024:

ÓRGÃO: 10- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNID.: 03- FUNDO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJ.: 2270 - MANUTENÇÃO ENCARGOS COM O CAD ÚNICO

CÓD. RED.: 737 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 1.660 - RECURSO FEDERAL

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00

VALOR R$ 8.200,00

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 961/2020, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo

uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 03 de janeiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 45/2023.

Apostilamento de Inclusão de Dotação Orçamentária ano 2024 e Remanejamento de valor ao Contrato **Nº 45/2023.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 - Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADA: DANIELLY DIAS DE FREITAS, RG de nº 2881674-9 2ª via SESP/MT e CPF de nº 068.464.731-14

OBJETO:dispensa de licitação para locação de imóvel (prédio planejamento) situado na av. industrial, nº 474, quadra 010, lotes 03, bairro jardim planalto, para atender as necessidades das secretarias de planejamento, finanças e administração da prefeitura municipal de Confresa/MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento ao Contrato nº **45/2023,** tem o objetivo de Inclusão de Dotação Orçamentária ano 2024 e Remanejamento de valor. **Processo Licitatório n° 095/2023**, homologado em 24/04/2023 na modalidade de **Dispensa de Licitação n° 028/2023. Conforme solicitado no ofício 005/2024/SEPLAC.**

REDUZIR – ANO 2023:

ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

UNIDADE :001 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

AÇÃO: 22214– MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SEC. DE PLANEJAMENTO

CÓD. REDUZIDO: 934- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA

ELEMENTO DE DESPESA:3.3.90.36.00.00

FONTE:1.500.0000000

VALOR R$ 74.552,04

INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – ANO 2024:

ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

UNIDADE :001 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

AÇÃO: 2221– MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SEC. DE PLANEJAMENTO

CÓD. REDUZIDO: 848- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA

ELEMENTO DE DESPESA:3.3.90.36.00.00

FONTE:1.500.0000000

VALOR: R$ 74.552,04

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 961/2020, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 03 de janeiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 42/2023.

Apostilamento de Inclusão de Dotação Orçamentária ano 2024 e Remanejamento de valor ao Contrato **Nº 42/2023.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 - Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADO: WINDER MARCOS EUSTAQUIO DA SIQUEIRA, inscrito no CPF n° **097.665.178-51 e RG n° 08394288 SSP/MT**.

OBJETO: dispensa de licitação para eventual e futura aquisição de locação de imóvel (barracão) para atender a todas as secretarias juntamente com a prefeitura de Confresa, onde será utilizado para instalação do almoxarifado central.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento ao Contrato nº **42/2023,** tem o objetivo de Inclusão de Dotação Orçamentária ano 2024 e Remanejamento de valor **Processo Licitatório n° 092/2023**, **ratificado em 18/04/2023** na modalidade de **Dispensa de Licitação n° 025/2023. Conforme solicitado no ofício 011/ADM/2024.**

REDUZIR – ANO 2023:

ÓRGÃO: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE: 01 GESTÃO ADMINISTRATIVA

PROJETO ATIVIDADE: 2.004 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SEC. ADM.

COD.REDUZIDO: 48 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA

FONTE: 15000000000

ELEMENTO: 3.3.90.36.00.00

VALOR R$ 53.877,60

INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – ANO 2024:

ÓRGÃO: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE:01 - GESTÃO ADMINISTRATIVA

PROJETO ATIVIDADE: 2.005 – LOCAÇÃO DE IMÓVEL

CÓD.REDUZIDO: 55 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA

FONTE: 1.500.0000000

ELEMENTO: 3.3.90.36.00.00

VALOR R$ 53.877,60

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 961/2020, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 03 de janeiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 28/2023.

Apostilamento de Inclusão de Dotação Orçamentária ano 2024 e Remanejamento de valor ao Contrato **Nº 28/2023.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 - Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADO: PRELAZIA DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - PARÓQUIA NOSSA SENHORA APARECIDA, inscrita no CNPJ. 03.439.338/0020-03.

OBJETO:locação de um imóvel para atender a secretaria municipal de administração, onde será usado para sala de aula da Universidade PUC. localizada na av. Ayrton Senna, quadra 77, setor pavilhão Paroquia Nossa Senhora Aparecida de Confresa-MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento ao Contrato nº **28/2023,** tem o objetivo de Inclusão de Dotação Orçamentária ano 2024 e Remanejamento de valor. **Processo Licitatório n° 60/2023, na modalidade de Dispensa de Licitação n° 18/2023, ratificado em 13/03/2023. Conforme solicitado no ofício 012/ADM/2024.**

REDUZIR – ANO 2023:

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE: 01 – GESTÃO ADMINISTRATIVA

PROJ. ATIV.: 2004 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CÓD. RED.: 49– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

FONTE: 1.500.0000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00

VALOR R$ 9.159,48

INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – ANO 2024:

ÓRGÃO: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE:01 - GESTÃO ADMINISTRATIVA

PROJETO ATIVIDADE: 2.005 – LOCAÇÃO DE IMÓVEL

CÓD. REDUZIDO: 56 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

FONTE: 1.500.0000000

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00

VALOR R$ 9.159,48

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 961/2020, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 03 de janeiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 26/2023.

Apostilamento de Inclusão de Dotação Orçamentária ano 2024 e Remanejamento de valor ao Contrato **Nº 26/2023.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 - Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADO: NERCI WAGNER, portador do CPF de nº 162.827.440-91 e RG nº 701567 SSP/MT.

OBJETO:locação de imóvel localizado na Av. Industrial, Setor Residencial Babinski, para atender o corpo de bombeiros conforme termo de cooperação entre o Estado e o Município de Confresa-MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento ao Contrato nº **26/2023,** tem o objetivo de Inclusão de Dotação Orçamentária ano 2024 e Remanejamento de valor **Processo Licitatório n° 053/2023**, homologado em **08/03/2023** na modalidade de **Dispensa de Licitação n° 017/2023. Conforme solicitado no ofício 013/ADM/2024.**

REDUZIR – ANO 2023:

ÓRGÃO: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

UNID.: 01 – GESTÃO ADMINISTRATIVA

PROJ. ATIV.: 2.004 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SEC. ADM.

CÓD. RED.: 48– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA.

FONTE: 1.500.0000000

ELEMENTO: 3.3.90.36.00.00

Valor: R$ 30.367,79

INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – ANO 2024:

ÓRGÃO: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE:01 - GESTÃO ADMINISTRATIVA

PROJETO ATIVIDADE: 2.005 – LOCAÇÃO DE IMÓVEL

CÓD. REDUZIDO: 55 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA

FONTE: 1.500.0000000

ELEMENTO: 3.3.90.36.00.00

VALOR R$ 30.367,79

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 961/2020, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 03 de janeiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 12/2023.

Apostilamento de Inclusão de Dotação Orçamentária ano 2024 e Remanejamento de valor ao Contrato **Nº 12/2023.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 - Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADO: MAYSA NERY FIGUEIREDO DE SÁ, portadora da identidade RG nº 4633298, 2ª via, SSPPC/GO, E CPF nº 019.084.171-02.

OBJETO: locação de imóvel localizado na rua dos reis, nº 200, bairro: universitário ii, para atender a secretaria de assistencia social e administração, onde será o almoxarifado, juntamente a prefeitura municipal de Confresa-MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento ao Contrato nº **12/2023,** tem o objetivo de Inclusão de Dotação Orçamentária ano 2024 e Remanejamento de valor **Processo Licitatório n° 009/2023**, homologado em 17/01/2023, na modalidade de **Dispensa de Licitação n° 006/2023. Conforme solicitado no ofício 014/ADM/2024.**

REDUZIR – ANO 2023:

ÓRGÃO: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UNID.: 01 – GESTÃO ADMINISTRATIVA

PROJ. ATIV.: 2.004 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SEC. ADM.

CÓD. RED: 48– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA.

FONTE: 1.500.0000000

ELEMENTO: 3.3.90.36.00.00

Valor: R$ 9.600,00

INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – ANO 2024:

ÓRGÃO: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE:01 - GESTÃO ADMINISTRATIVA

PROJETO ATIVIDADE: 2.005 – LOCAÇÃO DE IMÓVEL

CÓD. REDUZIDO: 55 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA

FONTE: 1.500.0000000

ELEMENTO: 3.3.90.36.00.00

Valor: R$ 9.600,00

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 961/2020, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 03 de janeiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 193/2023 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

REGULAMENTA, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CONFRESA, ESTADO DO/DE MATO GROSSO, OS PROCEDIMENTOS AUXILIARES A QUE SE REFERE A LEI Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, QUE "ESTABELECE NORMAS GERAIS DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO PARA AS ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS DIRETAS, AUTÁRQUICAS E FUNDACIONAIS DA UNIÃO, DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS MUNICÍPIOS".

O Prefeito do Município de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei orgânica do Município de Confresa - MT, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam regulamentados os seguintes procedimentos auxiliares das licitações e das contratações regidas pela Lei nº 14.133/2021:

I - credenciamento;

II - pré-qualificação;

III - procedimento de manifestação de interesse;

IV - sistema de registro de preços;

V - registro cadastral.

Capítulo II

Do Credenciamento

Disposições Gerais

Art. 1º. Credenciamento é um processo administrativo precedido de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem por meio de cadastramento no órgão ou na entidade para executar ou fornecer o objeto quando convocados.

§ 1.º Aplicam-se ao credenciamento a Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e demais normas legais pertinentes.

§ 2º O procedimento de credenciamento será conduzido por um agente de contratação ou comissão especial de credenciamento designada pela autoridade competente.

Art. 2º. O cadastramento de interessados será iniciado com a publicação de edital de credenciamento, mediante aviso público no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e no sítio eletrônico oficial do Município de Confresa - MT, e o extrato do edital no Diário Oficial do Município e, em Jornal Diário de Grande Circulação.

§ 1º. A publicação em jornal diário de grande circulação, o extrato da licitação deverá conter o objeto da licitação e os links para o acesso ao edital no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Município de Confresa - MT;

§ 2º. Qualquer alteração nas condições de credenciamento será divulgada e publicada pela mesma forma em que se deu a do texto original.

Art. 3º. A documentação será analisada no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação no órgão ou entidade contratante, prorrogável, se autorizado pela autoridade competente, por igual período por uma única vez.

Parágrafo único. Decorridos os prazos para a análise, caso o julgamento do pedido de credenciamento não tenha sido concluído, o agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para decidir.

Art. 4º. Caso necessário, serão solicitados esclarecimentos, retificações e complementações da documentação ao interessado.

Art. 5º. A inscrição de interessados no credenciamento implica a aceitação integral e irrestrita de todas as condições estabelecidas neste Regulamento e no edital de credenciamento.

Art. 6º. O interessado deverá apresentar exclusivamente por meio eletrônico a documentação para avaliação pelo agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento designada.

Art. 7º. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - paralela e não excludente;

II - com seleção a critério de terceiros;

III - em mercados fluidos.

Da Concessão do Credenciamento

Art. 8º. O edital deverá conter as exigências de habilitação, em conformidade com o Capítulo VI do Título II da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, exigências específicas de qualificação técnica, regras da contratação, valores fixados para remuneração por categoria de atuação, minuta de termo contratual ou instrumento equivalente e modelos de declarações.

Art. 9º. O interessado que atender a todos os requisitos previstos no edital de credenciamento, se habilitado, será credenciado no órgão ou entidade

contratante, encontrando-se apto a ser contratado para executar o objeto quando convocado.

§ 1º O resultado do credenciamento será publicado no Diário Oficial do Município, Jornal Diário de Grande Circulação e divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no sítio eletrônico oficial do Município de Confresa - MT em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis.

§ 2º Caberá recurso, com efeito suspensivo, nos casos de habilitação ou inabilitação no cadastramento para o credenciamento, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação, na forma do §1º deste artigo.

§ 3º Os recursos serão recebidos por meio eletrônico e serão dirigidos à autoridade máxima do órgão ou entidade contratante por intermédio do agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento designada, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados.

§ 4º A autoridade máxima, após receber o recurso e a informação do agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento designada, proferirá, também no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a sua decisão, devendo promover a sua respectiva publicação, na forma do §1º deste artigo.

§ 5º Será vedada a participação de pessoas físicas ou jurídicas cumprindo sanção que as impeça de participar de licitações ou ser contratada pela Administração Pública.

Art. 10. Durante a vigência do edital de credenciamento, incluídas as suas republicações, o órgão ou entidade contratante, a seu critério, poderá convocar por ofício os credenciados para nova análise de documentação, quando serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando do cadastramento para o credenciamento do interessado, sob pena de descredenciamento.

§ 1º A partir da data em que for convocado para apresentar a documentação atualizada, o credenciado terá até 5 (cinco) dias úteis para enviá-la exclusivamente por meio eletrônico.

§ 2º A análise da documentação deverá ser realizada em prazo igual ao do cadastramento para o credenciamento, cuja decisão está sujeita a recurso.

§ 3º Os recursos serão recebidos por meio eletrônico e serão dirigidos à autoridade máxima do órgão ou entidade contratante por intermédio do agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento designada, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados.

§ 4º A autoridade máxima, após receber o recurso e a informação do agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento designada, proferirá, também no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a sua decisão, devendo promover a sua respectiva publicação, na forma do §1º deste artigo.

§ 5º Os credenciados convocados para apresentar a documentação referida no caput deste artigo participarão normalmente, quando for o caso, dos sorteios de demandas ou das convocações feitas pelo órgão ou entidade contratante.

§ 6º O resultado do credenciamento será publicado no Diário Oficial do Município de Confresa - MT, Jornal Diário de Grande Circulação e divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no sítio eletrônico oficial do Município de Confresa - MT em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis.

Art. 11. A cada 6 (seis) meses ou outro prazo inferior, o órgão ou entidade contratante poderá realizar chamamento público para novos interessados, republicando o edital.

Parágrafo único. Se houver necessidade de alterações nas regras, condições e minutas deverá ser providenciado novo credenciamento de todos os interessados.

Da Manutenção do Credenciamento

Art. 12. Durante a vigência do credenciamento, os credenciados deverão manter todas as condições exigidas para a habilitação relacionadas às condições de credenciamento e constantes perante o cadastro unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e, alternativamente, no Cadastro de Fornecedores do Município de Confresa - MT, sob pena de descredenciamento.

Parágrafo único. Em auxílio ao seu dever de fiscalizar o contrato, e para que possa verificar se os credenciados estão cumprindo o disposto no caput, o órgão ou entidade contratante deverá estabelecer a possibilidade e a forma como os usuários poderão denunciar irregularidades na prestação dos serviços e/ou no faturamento.

Art. 13. Não há impedimento que um mesmo interessado, quando couber, seja credenciado para executar mais de um objeto, desde que possua os requisitos de habilitação para todos.

Parágrafo único. O credenciado, no caso descrito no caput deste artigo, poderá apresentar de uma vez só a documentação exigida, salvo se as exigências de capacidade técnica forem diferenciadas, devendo, neste caso, apresentar complementação da documentação relativa a este quesito.

Art. 14. O credenciamento não estabelece a obrigação do órgão ou entidade contratante em efetivar a contratação, face à sua precariedade e, por isso, a qualquer momento, o credenciado ou o órgão ou entidade contratante poderá denunciar o credenciamento, inclusive quando for constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no edital, neste Regulamento e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

Do Cancelamento do Credenciamento

Art. 15. O credenciado que deixar de cumprir às exigências deste Regulamento, do edital de credenciamento e dos contratos firmados com a Administração será descredenciado para a execução de qualquer objeto, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 156 e seguintes da Lei Federal n. º 14.133, de 2021.

Art. 16. O credenciado poderá, a qualquer tempo, solicitar seu descredenciamento mediante o envio de solicitação escrita ao órgão ou entidade contratante.

§ 1º A resposta ao pedido de descredenciamento deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

§ 2º O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço a aplicação das sanções definidas a que se refere o art. 33 deste Regulamento.

Das Obrigações do Credenciado

Art. 17. São obrigações do credenciado contratado:

I - executar os termos do instrumento contratual ou da ordem de serviço ou fornecimento de bens em conformidade com as especificações básicas constantes do edital;

II - ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento;

III - responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

IV - manter, durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviço, todas as condições que ensejaram o cre-

denciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional, quando couber;

V - justificar ao órgão ou entidade contratante eventuais motivos de força maior que impeçam a realização do serviço ou o fornecimento do bem, objeto do contrato, apresentando novo cronograma para a assinatura de eventual termo aditivo para alteração do prazo de execução;

VI - responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe proibida a subcontratação do objeto sem previsão editalícia e autorização expressa do órgão ou entidade contratante;

VII - manter disciplina nos locais dos serviços, quando for o caso, retirando imediatamente após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pelo órgão ou entidade contratante;

VIII - cumprir ou elaborar em conjunto com o órgão ou entidade contratante o planejamento e a programação do trabalho a ser realizado, bem como a definição do cronograma de execução das tarefas;

IX - conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do órgão ou entidade contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços, quando for o caso;

X - apresentar, quando solicitado pelo órgão ou entidade contratante, relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo, quando couber;

XI - manter as informações e dados do órgão ou entidade contratante em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado;

XII - observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do contratado e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no contrato.

Das Obrigações do Contratante

Art. 18. São obrigações do Contratante:

I – acompanhar e fiscalizar o contrato por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7.º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

II - proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado contratado possa cumprir o estabelecido no contrato;

III - prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelo contratado;

IV - fornecer os meios necessários à execução, pelo contratado, dos serviços objeto do contrato;

V - garantir o acesso e a permanência dos empregados do contratado nas dependências dos órgãos ou entidades contratantes, quando necessário para a execução do objeto do contrato;

VI – efetuar os pagamentos pelos serviços prestados, dentro dos prazos previstos no contrato, no edital de credenciamento e na legislação.

Da Contratação

Art. 19. Após homologação do procedimento de credenciamento, os órgãos ou entidades poderão dar início ao processo de contratação, por meio da emissão da ordem de serviço ou instrumento contratual equivalente.

Art. 20. O credenciamento não garante sua efetiva contratação pelo órgão ou entidade interessada na contratação.

Art. 21. A contratação do credenciado somente poderá ocorrer por vontade do órgão ou entidade contratante e desde que esteja em situação regular perante as exigências de habilitação para o credenciamento.

Art. 22. A contratação decorrente do credenciamento obedecerá às regras da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, deste Regulamento e dos termos da minuta do instrumento contratual/ordem de serviço, anexa ao respectivo edital.

Art. 23. A Administração convocará o credenciado no prazo definido no edital de credenciamento, para assinar ou retirar o instrumento contratual, dentro das condições estabelecidas na legislação e no edital, e dar início à execução do serviço, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 156 e seguintes da Lei Federal n. º 14.133, de 2021 e no edital de credenciamento.

Parágrafo único. O credenciado contratado deverá indicar e manter preposto, aceito pelo órgão ou entidade contratante, para representá-lo na execução do contrato.

Art. 24. O instrumento contratual deverá ser assinado pelo representante legal do credenciado, e observará a minuta contemplada no edital de credenciamento.

Art. 25. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial do Município de Confresa - MT e do órgão ou entidade contratante é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer no prazo de até 10 (dias) úteis da data de sua assinatura.

Art. 26. A Administração poderá exigir, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações oriundas do credenciamento.

Art. 27. A garantia somente será liberada após a emissão, pelo órgão ou entidade interessada na contratação, do termo de recebimento definitivo, com informação, se for o caso, do tempo utilizado para a execução do contrato, desde que não haja pendências do credenciado contratado.

Art. 28. No caso da utilização da garantia pelo órgão ou entidade interessada na contratação, por terem sido aplicadas penalidades ao credenciado contratado, este será notificado para repor a garantia no montante original, em até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de rescisão contratual e descredenciamento, sem prejuízo da apuração de responsabilidades.

Do Pagamento

Art. 29. O órgão ou entidade contratante, pagará à contratada, pelo serviço executado ou o fornecimento do bem, as importâncias e as formas fixadas no edital de credenciamento, de acordo com a demanda.

Parágrafo único. O edital de credenciamento, quando couber, deverá indicar a tabela de preços dos diversos serviços a serem prestados, os critérios de reajustamento e as condições e prazos para o pagamento dos serviços, bem como a vedação expressa de pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada.

Das Hipóteses e Requisitos Específicos

Contratação Paralela e Não Excludente

Art. 30. Na hipótese de contratação paralela e não excludente, caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas, o edital conterá objeto específico e deverá observar o seguinte:

§ 1º O órgão ou entidade contratante deverá emitir documento que apresente, para cada demanda específica, pelo menos:

I - descrição da demanda;

II - razões para a contratação;

III - tempo e valores estimados de contratação, incluindo os elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados e o memorial de cálculo;

IV - número de credenciados necessários para a realização do serviço;

V - cronograma de atividades, com previsão das datas de início e de conclusão dos trabalhos;

VI - localidade/região em que será realizada a execução do serviço.

§ 2º As demandas deverão seguir, necessariamente, os parâmetros do objeto a ser executado e exigências de qualificação definidos pelo edital de credenciamento às quais se referem.

§ 3º As demandas, para a hipótese do caput deste artigo, caso não se pretenda a convocação, ao mesmo tempo, de todos os credenciados para a execução do serviço ou fornecimento do bem, serão providas por meio de sorteio por objeto a ser contratado de modo que seja distribuída por padrões estritamente impessoais e aleatórios, que formará uma lista para ordem de chamada para a execução de cada objeto, observando-se sempre o critério de rotatividade e os seguintes requisitos:

I - os credenciados serão chamados para executar o objeto de acordo com sua posição na lista a que se refere o §2º deste artigo;

II - o credenciado só será chamado para executar novo objeto após os demais credenciados que já estejam na lista forem chamados;

III - a qualquer tempo um interessado poderá requerer seu credenciamento e, se ocorrer após o sorteio, será posicionado logo após o(s) credenciado(s) com menor número de demandas;

IV - o órgão ou entidade contratante observará, quando da alocação da demanda, as condições técnicas dos credenciados e do serviço, bem como a localidade ou região onde serão executados os trabalhos.

§ 4º As demandas, se heterogêneas, serão apresentadas em listas específicas por objeto a ser contratado, seguindo numeração iniciada no primeiro sorteio do exercício.

§ 5º As demandas, cuja contratação for definida pelo órgão ou entidade contratante, deverão ter sua execução iniciada conforme disposição no edital de credenciamento, sob pena do estabelecimento das sanções previstas no art. 156 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

§ 6º Concluído o credenciamento e ao surgir a necessidade de contratação, os credenciados serão comunicados por meio eletrônico da sessão pública do sorteio das demandas.

§ 7º A comunicação da sessão de sorteio ou a convocação geral de todos os credenciados para a realização do serviço ou fornecimento do bem deverá apresentar o seguinte:

I - descrição da demanda;

II - tempo, hora ou fração e valores estimados para a contratação;

III – número de credenciados necessários;

IV - cronograma de atividades, com previsão das datas de início e de conclusão dos trabalhos;

V - localidade/região onde será realizado o serviço.

§ 8º O prazo mínimo de antecedência para a comunicação da realização da sessão do sorteio ou da convocação de todos os credenciados será de 3 (três) dias úteis.

§ 9º O credenciado que se declarar impedido de atender às demandas deverá solicitar seu descredenciamento em até 1 (um) dia útil antes do início da sessão de sorteio, sendo seu deferimento automático.

§ 10. Não há óbice que ao se descredenciar na forma descrita no § 9º deste artigo, o interessado, em momento oportuno, requeira novo credenciamento para o mesmo ou outro objeto a ser contratado.

§ 11. É condição indispensável para a participação na sessão de sorteio ou para atender à convocação geral que os credenciados estejam cumprindo as condições de habilitação do credenciamento, podendo o agente de contratação ou a comissão especial de credenciamento designada exigir do credenciado a comprovação documental do atendimento das exigências de habilitação, observando o seguinte:

I - serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente como requisito para a contratação;

II - para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e as empresas de pequeno porte será observado o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006;

III - o comparecimento à sessão pública de sorteio é facultativo;

IV - o órgão ou entidade contratante pode, em virtude do interesse público, devidamente justificado, cancelar total ou parcialmente a sessão de sorteio ou a convocação geral de todos os credenciados;

V - as demandas cuja sessão tenha sido cancelada poderão ser submetidas a novo sorteio, ou à convocação de todos os credenciados, em data a ser estabelecida e comunicada a todos os credenciados por meio eletrônico.

§ 12. É vedada a indicação, pelo órgão ou entidade contratante, de credenciado para atender demandas.

§ 13. Após a realização do sorteio, todos os presentes assinarão a ata do evento.

§ 14. A ata contendo o resultado da sessão será divulgada no sítio eletrônico oficial do Município e do órgão ou entidade licitante após o seu encerramento.

§ 15. Verificando-se após a realização do sorteio qualquer impedimento para que o credenciado seja contratado para o serviço com que foi contemplado, será refeita a lista na ordem do sorteio para aquela demanda específica com a exclusão do impedido.

§ 16. Encerrada a seção e elaborada a lista dos credenciados por ordem de sorteio, o processo será encaminhado à autoridade superior que poderá:

I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II - revogar o procedimento de credenciamento por motivo de conveniência e oportunidade;

III - proceder à anulação do procedimento de credenciamento, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV - homologar o procedimento para o credenciamento.

§ 17. Os contratos terão sua execução iniciada mediante a emissão da ordem de serviço ou outro instrumento contratual congênere, devendo os trabalhos serem desenvolvidos na forma estabelecida no edital, observada a Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e este Regulamento.

§ 18. A ordem de serviço descreverá, no mínimo, a demanda específica a ser executada, relacionando:

I - descrição da demanda;

II - tempo, horas ou fração e valores de contratação;

III - credenciados e/ou serviços necessários;

IV - cronograma de atividade, com indicação das datas de início e conclusão dos trabalhos;

V - localidade/região em que será realizado o serviço.

§ 19. O objeto do contrato deverá ter como limite de gastos o tempo, horas ou fração e o prazo definido na demanda e a localidade para a qual o credenciado foi sorteado, para cada tipo de objeto, conforme o caso.

§ 20. O contratado deve apresentar, logo após a assinatura ou retirada do instrumento contratual, e a critério do órgão ou entidade contratante, planejamento dos trabalhos para confirmar a utilização da estimativa do tempo e do serviço contratado.

§ 21. O edital poderá vedar, restringir ou estabelecer condições para a subcontratação parcial do objeto.

§ 22. A fixação da vigência dos contratos decorrentes do credenciamento, quando couber, deverá levar em consideração o prazo efetivo para execução do objeto, disciplinado no edital.

§ 23. Os contratos decorrentes do credenciamento poderão ser prorrogados, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto contratado.

§ 24. Nas alterações unilaterais, na forma da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem no objeto.

Contratação com Seleção a Critério de Terceiros

Art. 31. Na hipótese de contratação com seleção a critério de terceiros, caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação, serão observadas, no que couber, no que couber, as disposições constantes no artigo 30.

Contratação em Mercados Fluidos

Art. 32. A contratação em mercados fluidos se dará nas hipóteses em que a seleção de agente por meio de processo de licitação fica dificultada pelas relevantes oscilações de preços decorrentes dos custos dos objetos envolvidos e da natureza da demanda.

§ 1º O procedimento para o credenciamento na hipótese de contratação em mercados fluidos, que poderá se dar na forma de mercado eletrônico público (e-marketplace), será gerenciado pela Secretaria Municipal de Administração de Confresa - MT, a quem compete a regulamentação por ato próprio.

§ 2º No caso de contratação por meio de mercado eletrônico as exigências habilitatórias podem se restringir às indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

§ 3º O edital de credenciamento dos interessados para a contratação de serviços ou fornecimento de bens em mercados fluidos deverá prever descontos mínimos sobre cotações de preço de mercado vigentes no momento da contratação.

§ 4º Secretaria Municipal de Administração de Confresa - MT deverá firmar um acordo corporativo de desconto com os fornecedores dos serviços ou bens a serem contratados prevendo a concessão de desconto mínimo previsto no termo de referência incidente sobre o preço de mercado do momento da contratação.

§ 5º Para a busca do objeto a que se refere o caput deste artigo deverá ser provida, quando couber, solução tecnológica que permita a integração com sistemas gerenciadores e acesso via web services aos sistemas dos fornecedores.

§ 6º As despesas decorrentes das contratações a que se refere o caput deste artigo correrão por conta dos órgãos contratantes.

§ 7º Os editais de convocação poderão ter vigência por prazo indeterminado, podendo interessados que não ingressaram originalmente no banco de credenciados, ingressar a qualquer momento, observadas as condições previstas no edital de credenciamento e suas eventuais alterações.

§ 8º Secretaria Municipal de Administração de Confresa - MT poderá revogar o edital de credenciamento por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

§ 9º Para a adesão ao credenciamento ser formalizada na primeira publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas, Diário Oficial, jornal diário de grande circulação, e no sítio oficial do órgão gerenciador, os interessados deverão encaminhar a documentação obrigatória por meio eletrônico, com vistas à habilitação e à formalização do pedido de credenciamento, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a publicação do edital de credenciamento.

§ 10. Após a data a que se refere o § 9º deste artigo, novos interessados poderão requerer o credenciamento, desde que comprovem o atendimento dos requisitos de habilitação, ficando aptas a firmarem o contrato e o acordo de que trata o § 4 º deste artigo.

§ 11. Todas os credenciados que se manifestarem e que atenderem às exigências do edital poderão celebrar o contrato para a prestação do serviço ou fornecimento do bem, não havendo procedimento de classificação das manifestações.

§ 12. Ao se credenciar, o interessado declara que concorda com os termos da minuta do contrato de prestação de serviço ou fornecimento de bem anexo ao edital.

§ 13. Os interessados em se credenciar deverão apresentar ao agente de contratação ou à comissão especial designada a documentação exigida para a habilitação, obrigatoriamente acompanhada do pedido de credenciamento, ficha cadastral e da declaração de que não contrata menor de idade, salvo na condição de aprendiz, bem como demais regras do mercado próprio exigidas no edital.

§ 14. O exame e julgamento relativo à documentação recebida serão processados por agente de contratação e equipe de apoio, ou por comissão especial de credenciamento, designados para esse fim, o qual poderá conceder prazo adicional para complementar a entrega de documentos eventualmente faltantes ou para promover a regularização desses, mediante comunicação eletrônica diretamente aos interessados.

§ 15. O julgamento final relativo à documentação será divulgado no sítio oficial do órgão gerenciador.

§ 16. A critério do agente de contratação ou da comissão especial, a divulgação do julgamento poderá ser realizada paulatinamente, à medida que as documentações forem recebidas, analisadas e julgadas conforme o edital de credenciamento.

§ 17. O interessado que não tiver aceitado seu pedido de credenciamento poderá apresentar recurso no prazo e na forma estabelecida no art. 9º deste Regulamento.

§ 18. Após a habilitação, a Secretaria Municipal de Administração de Confresa - MT publicará a lista com os credenciados aptos a assinarem o contrato de prestação de serviços ou de fornecimento de bens e o acordo corporativo de desconto.

§ 19. O contrato de serviços ou de fornecimento de bens e o acordo corporativo de desconto serão assinados eletronicamente, na forma e prazo previsto no edital ou assinalado na convocação formal emitida pelo órgão gerenciador.

§ 20. No momento da contratação, a Administração deverá registrar as cotações de mercado vigentes.

§ 21. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, podendo ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e respeitadas as diretrizes do art. 106 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

§ 22. O órgão gerenciador poderá inabilitar a credenciada, por despacho fundamentado, se tiver informação abalizada de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior à fase de habilitação, que desabone a qualificação técnica e habilitação jurídica, ou regularidade fiscal da credenciada.

§ 23. O órgão gerenciador poderá, a qualquer tempo, alterar os termos e condições do credenciamento.

§ 24. Na hipótese do previsto no § 23 deste artigo, os credenciados deverão manifestar anuência, sob pena de descredenciamento.

§ 25. Na ocorrência de alterações de condições do credenciamento, o órgão gerenciador providenciará a publicação resumida dos aditamentos aos contratos pelos mesmos meios da publicação do edital de credenciamento.

Da Sanção do Descredenciamento

Art. 33. O não cumprimento das disposições deste Regulamento, do edital e da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 poderá acarretar o descredenciamento ao credenciado, sem prejuízo da aplicação de eventuais sanções

§ 1º O descredenciamento será cabível em função de fatos que ensejem o comprometimento das condições de habilitação e que sejam insanáveis ou não tenham sido sanados no prazo assinalado pela Secretaria Municipal de Administração de Confresa - MT responsável pela gestão do credenciamento, bem como em razão de desvios de postura profissional ou situações que possam interferir negativamente nos padrões éticos e operacionais de execução dos serviços contratados.

§ 2º A aplicação da sanção de descredenciamento pode ocasionar a exclusão da entidade pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

Art. 34. Os casos omissos serão resolvidos com base nos princípios gerais do direito administrativo e nas disposições constantes neste Regulamento e na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Da pré-qualificação

Art. 35. A Administração poderá promover a pré-qualificação destinada a identificar:

I - fornecedores que reúnam condições de qualificação técnica exigidas para o fornecimento de bem ou a execução de serviço ou obra nos prazos, locais e condições previamente estabelecidos; e

II - bens que atendam às exigências técnicas e de qualidade estabelecidas pela Administração Pública.

§ 1º A pré-qualificação poderá ser parcial ou total, contendo alguns ou todos os requisitos de habilitação técnica necessários à contratação, assegurada, em qualquer hipótese, a igualdade de condições entre os concorrentes.

§ 2º A pré-qualificação de que trata o inciso I do caput deste artigo poderá ser efetuada por grupos ou segmentos de objetos a serem contratados, segundo as especialidades dos fornecedores.

Art. 36. O procedimento de pré-qualificação ficará permanentemente aberto para a inscrição dos eventuais interessados.

Art. 37 A pré-qualificação terá validade de no máximo um ano, podendo ser atualizada a qualquer tempo.

Parágrafo único. A validade da pré-qualificação de fornecedores não será superior ao prazo de validade dos documentos apresentados pelos interessados.

Art. 38. Sempre que a Administração Pública entender conveniente iniciar procedimento de pré-qualificação de fornecedores ou bens, deverá convocar os interessados para que demonstrem o cumprimento das exigências de qualificação técnica ou de aceitação de bens, conforme o caso.

§ 1º A convocação de que trata o caput deste artigo será realizada mediante:

I - publicação de extrato do instrumento convocatório no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme o caso;

II- publicação de extrato no Diário Oficial do Município e em jornal de grande circulação; e

III - divulgação em no sítio eletrônico oficial do Município.

§ 2º A convocação explicitará as exigências de qualificação técnica ou de aceitação de bens, conforme o caso.

Art. 39. Será fornecido certificado aos pré-qualificados, renovável sempre que o registro for atualizado.

Art. 40. Caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contado a partir da data da intimação ou da lavratura da ata do ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessados, observado o disposto nos arts. 165 a 168 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, no que couber.

Art. 41. A Administração Pública municipal poderá realizar licitação restrita aos pré-qualificados, justificadamente, desde que:

I - a convocação para a pré-qualificação discrimine que as futuras licitações serão restritas aos pré-qualificados;

II - na convocação a que se refere o inciso I do caput deste artigo conste estimativa de quantitativos mínimos que a Administração Pública pretende adquirir ou contratar nos próximos doze meses e de prazos para publicação do edital; e

III - a pré-qualificação seja total, contendo todos os requisitos de habilitação técnica necessários à contratação.

§ 1º O registro cadastral de pré-qualificados deverá ser amplamente divulgado e deverá estar permanentemente aberto aos interessados, obrigando-se a unidade por ele responsável a proceder, no mínimo anualmente, a chamamento público para a atualização dos registros existentes e para o ingresso de novos interessados.

§ 2º Só poderão participar da licitação restrita aos pré-qualificados os licitantes que, na data da publicação do respectivo instrumento convocatório:

I - já tenham apresentado a documentação exigida para a pré-qualificação, ainda que o pedido de pré-qualificação seja deferido posteriormente; e

II - estejam regularmente cadastrados.

§ 3º No caso de realização de licitação restrita, a Administração Pública enviará convite por meio eletrônico a todos os pré-qualificados no respectivo segmento.

§ 4º O convite de que trata o § 3º deste artigo não exclui a obrigação de atendimento aos requisitos de publicidade do instrumento convocatório.

Do Procedimento de Manifestação de Interesse – PMI

Art. 42. Os órgãos e entidades referidos no art. 1º deste Regulamento poderão solicitar à iniciativa privada, mediante procedimento aberto de manifestação de interesse a ser iniciado com a publicação de edital de chamamento público, a propositura e a realização de estudos, investigações, levantamentos e projetos de soluções inovadoras que contribuam com questões de relevância pública.

Art. 43. A estruturação de empreendimento público por meio de Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI deverá obedecer às disposições desta seção, sendo garantida a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Art. 44. Caberá ao órgão ou entidade demandante conduzir, por meio de Comissão Especial de Contratação, formada na forma do art. 6.º deste Regulamento, chamamento público do Procedimento de Manifestação de Interesse, elaborar o termo de referência e edital, conceder as autorizações, receber e analisar os respectivos estudos.

Art. 45. O termo de referência e edital deverão ser publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Município e do órgão ou entidade demandante, e conterão, em cada caso, além de outros requisitos que venham a ser definidos pela autoridade competente:

I - demonstração do interesse público na realização do empreendimento a ser contratado;

II - delimitação do escopo dos estudos, sendo que, no caso de um serviço que possibilite a resolução do problema por meio de alternativas inovadoras, poder-se-á restringir-se a indicar somente o problema que se busca resolver com a parceria, deixando à iniciativa privada a possibilidade de sugerir diferentes meios para sua solução;

III - definição de critérios para a qualificação e seleção dos autorizados a realizar os estudos;

IV - exclusividade da autorização, se for o caso;

V- prazo e forma de apresentação do requerimento de autorização;

VI - prazo para análise e eventual formalização de autorização;

VII - prazo para a apresentação dos estudos, estabelecidos no cronograma de execução, compatível com a complexidade e abrangência das atividades a serem desenvolvidas, contado da data de publicação da autorização, podendo ser estabelecidos prazos intermediários;

VIII - proposta de cronograma de reuniões técnicas;

IX - valor nominal máximo para eventual ressarcimento, ou critérios para a sua fixação, bem como base de cálculo para fins de reajuste;

X - definição de critérios para o recebimento e seleção dos estudos realizados, os quais consistirão, ao menos, em:

a) consistência das informações que subsidiaram sua realização;

b) adoção das melhores técnicas de elaboração, segundo normas e procedimentos científicos pertinentes, utilizando, sempre que possível, equipamentos e processos recomendados pela melhor tecnologia aplicada ao setor;

c) compatibilidade com as normas técnicas e legislação aplicável ao setor, bem como com as orientações do órgão ou entidade demandante;

d) atendimento às exigências estabelecidas no edital de chamamento;

e) atendimento de todas as etapas e atividades de elaboração dos estudos estabelecidas no cronograma de execução;

f) demonstração comparativa de custo e benefício do empreendimento em relação a opções funcionalmente equivalentes, se existentes; e

g) critérios para avaliação, seleção e ressarcimento dos estudos.

§1º. O termo de referência e o edital poderão indicar o valor máximo da tarifa ou da contraprestação pública admitida para a estruturação do projeto de parceria.

§2º O extrato do edital deverá ser publicado no Diário Oficial do Município e jornal diário de grande circulação.

Art. 46. A autorização para elaboração dos estudos será pessoal e intransferível.

Art. 47. Será assegurado o sigilo das informações cadastrais dos interessados, quando solicitado.

Art. 48. A autorização não implica, em hipótese alguma, corresponsabilidade do Município perante terceiros pelos atos praticados pela pessoa autorizada.

Art. 49. A autorização deverá ser publicada no Diário Oficial e no sítio eletrônico oficial do do Município, e informará:

I - o empreendimento público objeto dos estudos autorizados;

II - a indicação de ressarcimento, na hipótese de utilização dos estudos pela Administração no correspondente procedimento licitatório do projeto de parceria.

§ 1º O ato de autorização exclusiva deve indicar as razões que justificam a opção pelo autorizatário, contendo análise comparativa das credenciais técnicas e jurídicas dos interessados, a partir do exercício de discricionariedade técnica da Administração, e de acordo com os critérios e parâmetros definidos no edital de chamamento público.

§ 2º O autor dos estudos poderá participar da licitação para a execução do contrato de parceria.

§ 3º O termo de autorização reproduzirá as condições estabelecidas no requerimento de autorização, podendo especificá-las, inclusive quanto às atividades a serem desenvolvidas, ao limite nominal para eventual ressarcimento e aos prazos intermediários para apresentação de informações e relatórios de desenvolvimento de estudos.

Art. 50. O ato de autorização pressuporá a aferição da idoneidade, da regularidade jurídica e qualificação técnica do interessado, nos termos definidos no edital de chamamento público.

Art. 51. A idoneidade, a regularidade jurídica e a qualificação técnica dos interessados, para fins de autorização, serão demonstradas mediante documentação atualizada e hábil, que permita a aferição, pela Administração, das credenciais jurídicas e técnicas necessárias pertinentes para a execução do projeto.

Art. 52. Fica permitido ao destinatário da autorização contratar pessoas físicas e jurídicas para a elaboração dos estudos.

Parágrafo único. A contratação de estudos por parte do destinatário da autorização o mantém responsável, perante a Administração Pública, pelo atendimento dos prazos fixados no respectivo termo, bem como pela qualidade e veracidade dos estudos apresentados, mantidas inalteradas as condições de ressarcimento constantes do requerimento de autorização.

Art. 53. Durante a elaboração dos estudos, os destinatários da autorização poderão, caso permitido no edital de chamamento, se reunir em consórcios, para a apresentação conjunta dos resultados, hipótese em que deverão ser indicadas:

I - a pessoa física ou jurídica responsável pela interlocução com a Administração Pública; e

II - a proporção da repartição de eventual ressarcimento, quando possível.

Art. 54. Na hipótese de participação no PMI por meio de consórcio, a demonstração de qualificação técnica, eventualmente exigida pelo edital de chamamento para fins de autorização, poderá ser provida por quaisquer integrantes do consórcio; ou o interessado poderá indicar pessoa física ou jurídica, titular da qualificação técnica recomendada, para a execução dos estudos, mediante apresentação de vínculo contratual ou de outra natureza que demonstre a sua disponibilidade para execução dos estudos.

Art. 55. O prazo previamente definido para a entrega dos estudos poderá ser suspenso ou prorrogado, após análise do órgão ou entidade demandante:

I - de ofício, pela comissão especial de contratação, mediante suficiente motivação;

II - a requerimento do interessado, mediante apresentação de justificativa pertinente e aceita pela comissão especial de contratação.

Art. 56. O ato de autorização apenas poderá ser cancelado pela comissão especial de contratação mediante a demonstração de razões relevantes para tal, assegurado o ressarcimento indenizatório ao destinatário da autorização somente na hipótese de eventual aproveitamento dos estudos e na exata proporção do que for utilizado.

§ 1º As autorizações poderão ser anuladas sempre que verificada qualquer ilegalidade no PMI ou quando não atendidos os requisitos estabelecidos em sua outorga.

§ 2º A comunicação da revogação, anulação ou cassação da autorização será efetuada por escrito à autorizada.

Art. 57. O proponente poderá desistir, a qualquer tempo, de apresentar ou concluir os estudos, mediante ato formal endereçado ao órgão ou entidade demandante.

Art. 58. O órgão ou entidade demandante poderá solicitar informações adicionais para retificar ou complementar os estudos, especificando prazo para apresentação das respostas.

Parágrafo único. O órgão ou entidade demandante poderá realizar reuniões com o autorizado, bem como com quaisquer interessados na estruturação, sempre que estes possam contribuir para a melhor compreensão dos estudos por parte da Administração.

Art. 59. A realização, pela iniciativa privada, de estudos, investigações, levantamentos e projetos em decorrência do procedimento de manifestação de interesse previsto neste Regulamento:

I - não atribuirá ao realizador direito de preferência no processo licitatório;

II - não obrigará o poder público a realizar licitação;

III - não implicará, por si só, direito a ressarcimento de valores envolvidos em sua elaboração;

IV - será remunerada somente pelo vencedor da licitação, vedada, em qualquer hipótese, a cobrança de valores do poder público.

Art. 60. Para aceitação dos produtos e serviços do Procedimento de Manifestação de Interesse, a comissão especial de contratação deverá elaborar parecer fundamentado com a demonstração de que o produto ou serviço entregue é adequado e suficiente à compreensão do objeto, de que as premissas adotadas são compatíveis com as reais necessidades do órgão e de que a metodologia proposta é a que propicia maior economia e vantagem entre as demais possíveis.

Art. 61. O edital de chamamento estabelecerá a forma de o órgão ou entidade demandante fará a deliberação para a aprovação dos estudos, investigações, levantamentos e projetos de soluções inovadoras oriundos do Procedimento de Manifestação de Interesse.

Do Sistema de Registro De Preços

Art. 62. O Sistema de Registro de Preços – SRP para aquisição e locação de bens ou contratação de obras ou serviços, inclusive de engenharia, pelos órgãos e entidades municipais, obedecerá ao disposto neste Regulamento.

Art. 63. O Sistema de Registro de Preços será adotado, preferencialmente:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

§ 1º O Sistema de Registro de Preços, no caso de obras e serviços de engenharia, somente poderá ser utilizado se atendidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - existência de projeto padronizado sem complexidade técnica e operacional;

II - necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado; e

III - haja compromisso do órgão participante ou aderente de suportar as despesas das ações necessárias à adequação do projeto padrão às peculiaridades da execução.

§ 2º A ausência de previsão orçamentária sem a configuração dos demais requisitos dos incisos I ao IV do caput deste artigo não é motivo para a adoção do Sistema de Registro de Preços.

Das Atribuições do Órgão Gerenciador

Art. 64. A Secretaria Municipal de Administração de Confresa - MT será o Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços:

Parágrafo único. Compete a Secretaria Municipal de Administração de Confresa - MT autorizar a instauração e homologar as licitações para formação dos registros de preços.

Art. 65. Compete ao órgão ou entidade gerenciadora a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

I - registrar a intenção para registro de preços e dar publicidade aos demais órgãos e entidades para que manifestem seu interesse na aquisição de bens, contratação de obras ou serviços objeto de licitação para Registro de Preços, estabelecendo, quando for o caso, número máximo de participantes, em conformidade com sua capacidade de gerenciamento, observado o parágrafo único deste artigo;

II - realizar pesquisa de preços para procedimentos iniciados no órgão gerenciador, bem como definir a tabela de referência para obras e serviços de engenharia, destacando os respectivos valores que serão licitados;

III -consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação do respectivo projeto, destinado a atender os requisitos de padronização e racionalização;

IV - recusar os quantitativos considerados ínfimos;

V - promover os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

VI - realizar o procedimento licitatório, bem como todos os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da ata e sua disponibilização aos órgãos participantes;

VII - gerenciar a ata de registro de preços;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais revisões dos preços registrados;

IX - deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não manifestaram interesse durante o período de divulgação da intenção para registro de preços;

X - providenciar o registro das penalidades administrativas aplicadas previstas em lei e no instrumento convocatório;

XI - verificar se os pedidos de realização de registro de preços, formulados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, efetivamente se enquadram nas hipóteses previstas no art. 63, caput e parágrafo único, deste Regulamento, podendo indeferir os pedidos que não estejam de acordo com as referidas hipóteses.

XII - aplicar, garantidas a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, bem como registrar as ocorrências no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Parágrafo único. A publicidade da intenção de registro de preços aos demais órgãos e entidades, prevista no inciso I, do caput deste artigo, poderá ser dispensada pelo órgão gerenciador, mediante justificativa, quando o objeto for de interesse restrito a órgãos ou entidades específicas da Administração Pública municipal.

Dos Órgãos, Entidades Participantes

Art. 66. O órgão ou entidade interessado poderá solicitar ao órgão gerenciador a realização de registro de preços específicos ou solicitar a inclusão de novos itens, encaminhando-lhe, observadas as normas expedidas pelos órgãos gerenciadores, conforme o caso:

I - especificação do objeto;

II - projeto;

III - estimativa de consumo;

IV - local de entrega; e

V - cronograma de contratação.

§ 1º. Projeto, a que se refere o inciso II do caput deste artigo, é o documento de planejamento para licitação e contratação que pode ser expresso por

meio de um dos seguintes instrumentos: termo de referência, anteprojeto, projeto básico e/ou projeto executivo;

§ 2º A pesquisa de mercado e cotações de preços, formando o preço máximo do bem ou serviço deverá ser realizada pelo órgão gerenciador, na forma estabelecida neste Regulamento, naqueles casos em que o procedimento para registro de preços for iniciado pelo órgão gerenciador.

§ 3º A pesquisa de mercado e cotações de preços, formando o preço máximo do bem ou serviço poderá ser realizada pelo órgão participante na forma estabelecida neste Regulamento, quando o procedimento for por ele iniciado.

§ 4º Havendo alteração no quantitativo após a realização de procedimento público de intenção de registro de preços, o órgão gerenciador deverá analisar e revisar as cotações encaminhadas pelo órgão participante, levando em consideração a economia de escala.

Art. 67. Compete ao órgão ou entidade participante:

I - registrar o interesse em participar do registro de preços, informando estimativa de contratação, justificando a contratação e os quantitativos previstos, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação, especificações técnicas ou projeto, na forma do § 1º do art. 66 deste Regulamento, visando a instauração do procedimento licitatório;

II - garantir que os atos relativos a sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente, no prazo estabelecido pelo órgão gerenciador;

III - por ocasião da manifestação de interesse, solicitar a inclusão de novos itens, que deverá ser feita no prazo previsto pelo órgão gerenciador;

IV - tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

V - emitir a ordem de compra, ordem de serviço ou contrato, quando da necessidade de contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;

VI providenciar as publicações no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Município de Confresa - MT;

VII - assegurar-se, quando do uso da ata de registro de preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem quanto à sua utilização;

VIII - zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou de obrigações contratuais; e

IX - registrar no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal.

X - aplicar, garantidas a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, bem como registrar as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Da Licitação

Art. 68. O processo licitatório para o Sistema de Registro de Preços será realizado na modalidade de concorrência ou de pregão, preferencialmente eletrônicos, do tipo menor preço ou de maior desconto, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e deste Regulamento.

Parágrafo único. O sistema de registro de preços poderá, na forma deste Regulamento, ser utilizado nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade.

Art. 69. O processo licitatório será precedido de ampla pesquisa de mercado para fixação do preço máximo, e o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos parâmetros estabelecidos nos §§ 1º e 2º art. 23 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, bem como por outras técnicas idôneas de formação de preço de referência, entre elas:

I - os preços existentes nos bancos de preços;

II - os preços obtidos por outros órgãos ou entidades públicas;

III - preços constantes de banco de preços e homepages; e

IV – consulta a outra ferramenta que substitua os incisos anteriores para se estabelecer o preço estimado ou de referência do objeto licitado, sem prejuízo do uso combinado de outras ferramentas para o mesmo objetivo.

§1º No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia, o valor estimado será acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis.

§ 2º Deverá ser observado o intervalo temporal máximo de 6 (seis) meses entre a data das cotações e a divulgação do edital de licitação, e caso seja ultrapassado o referido intervalo temporal máximo, as cotações deverão ser atualizadas.

§ 3º Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será admitida a pesquisa com menos de três preços.

§ 4º Para a obtenção do resultado da pesquisa de preços, não poderão ser considerados os preços inexequíveis ou os excessivamente elevados, conforme critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 5º O responsável pela pesquisa deverá elaborar mapa de formação de preços que refletirá a pesquisa, a metodologia adotada e o resultado obtido.

§ 6º Na licitação para registro de preços não é necessária a indicação de dotação orçamentária, que somente será exigida para a efetivação da contratação.

§ 7º A licitação para o registro de preços para obras poderá prever que no mesmo contrato sejam adotados, simultaneamente e em serviços diversos, dois regimes de empreitada previstos em lei.

§ 8º Quando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores e prestadores de serviços, estes deverão receber solicitação formal para apresentação de cotação, preferencialmente por meio eletrônico.

§ 9º Não serão admitidas estimativas de preços obtidas em sítios de leilão ou de intermediação de vendas.

§ 10. O servidor responsável pela realização da pesquisa de preços deverá ser identificado nos autos do processo e assinar o mapa de formação de preços, responsabilizando-se pela pesquisa de preços realizada e pelo preço estabelecido no instrumento convocatório, no convênio ou instrumento congênere, ou no instrumento oriundo de contratação direta.

Art. 70. Além das exigências previstas no caput do art. 82, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o edital de licitação para Registro de Preços contemplará, no mínimo, o seguinte:

I – estimativa de quantidades a serem adquiridas ou contratadas, segundo a conveniência e oportunidade, no prazo de validade do registro de preços;

II - indicação nominal dos órgãos e entidades participantes do respectivo registro de preços;

III - a possibilidade ou não, e o limite da adesão de outros órgãos e entidades;

IV - prazo de validade da ata de registro de preços;

V - previsão do cancelamento do registro de preços por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do fornecedor ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

§ 1º Quando o edital prever o fornecimento de bens, contratação de obras ou serviços em locais diferentes, é facultada a apresentação de proposta diferenciada por região, de modo que aos preços sejam acrescidos os respectivos custos, variáveis por região.

§ 2º O edital poderá admitir, como critério de julgamento, a oferta de maior desconto linear sobre planilha orçamentária ou tabela referencial de preços, inclusive para contratação de obras e serviços de engenharia, para o qual este critério será o preferencial, elaborada por órgão ou entidade de reconhecimento público, desde que tecnicamente justificado.

§ 3º O critério de julgamento de menor preço por grupo de itens somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, e o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos deverá ser indicado no edital.

§ 4º Na hipótese de que trata o § 3º deste artigo, observados os parâmetros estabelecidos nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021, a contratação posterior de item específico constante de grupo de itens exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou entidade.

§ 5º Do instrumento convocatório para registro de preços de obras e serviços de engenharia deverá também constar:

I - a especificação ou descrição do objeto, explicitando o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas, descrito por meio de um projeto, conforme definição no § 1º do artigo 66 deste Regulamento;

II as condições quanto aos locais, prazos de execução e vigência, forma de pagamento e, complementarmente, nos casos de serviços contínuos de engenharia, quando cabíveis, a frequência, a periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos, a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;

III - os modelos de planilhas de custo, quando couber;

IV - as minutas de contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, quando for o caso;

V - as penalidades a serem aplicadas por descumprimento das condições estabelecidas, de acordo com os respectivos contratos.

§ 6º A hipótese de o licitante formular proposta com quantidade inferior à demandada, serão registrados em ata os preços dos licitantes classificados, até que seja atingido o total licitado do bem ou serviço, em função da capacidade de fornecimento dos licitantes, na forma do inciso IV, do art. 82, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

§ 7º As aquisições a que se referem o § 6º deste artigo deverão ser realizadas na forma prevista no art. 85 deste Regulamento.

Da Ata de Registro Preços

Art. 71. Homologada a licitação, o licitante melhor classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital da licitação, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

§ 1º. O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial do Município, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

§ 2º A convocação para assinar a ata de registro de preços obedecerá a ordem de classificação na licitação correspondente.

§ 3º Serão registrados os preços e quantitativos ofertados pelo licitante vencedor;

§ 4º Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:

I - o registro a que se refere o § 4º deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no § 4º do caput deste artigo, nos incisos II, IV e V do art. 78, no inciso III do art., e no art. 82, todos deste Regulamento;

II - se houver mais de um licitante na situação de que trata o § 4º do caput deste artigo, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva; e

III - a habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o § 4º do caput deste artigo, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

§ 5º A recusa do adjudicatário em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no edital, permitirá a convocação dos licitantes que aceitarem fornecer os bens, executar as obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei e no edital da licitação.

§ 6º A recusa injustificada, ou cuja justificativa não seja aceita pelo órgão gerenciador, implicará na instauração de procedimento administrativo autônomo para, após garantidos o contraditório e a ampla defesa, eventual aplicação de penalidades administrativas.

§ 7º Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços o nos termos do § 5.º deste artigo, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

§ 8º É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.

§ 9º É vedada a existência simultânea de mais de um registro de preços para o mesmo objeto no mesmo local, condições mercadológicas e de logística.

§ 10. O preço registrado e a indicação dos fornecedores serão disponibilizados pelo órgão gerenciador no Portal Nacional de Contratações Públicas, no Portal de Compras do Município;

§ 11. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata e em seu anexo deverá ser respeitada nas contratações.

Art. 72. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

Parágrafo único. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

Art. 73. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

Das atualizações Periódicas e do Cancelamento da Ata e do Preço Registrado

Da Atualização dos Preços Registrados

Art. 74. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Art. 75. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

§ 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

§ 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

§ 3º A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

Art. 76. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

§ 1º A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

§ 2º Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

§ 3º Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

§ 4º Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

§ 5º Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

§ 6º Liberado o fornecedor na forma do § 5º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

§ 7º Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

§ 8º Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

Da Atualização Periódica da Ata ou do Preço Registrado

Art. 77. O edital e a ata de registro de preços deverão conter cláusula que estabeleça a possibilidade de atualização periódica dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

Do Cancelamento da Ata ou do Preço Registrado

Art. 78. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14. 133, de 2021;

V – não aceitar o preço revisado pela Administração.

Art. 79. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

Art. 80. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

Das Regras Gerais da Contratação

Art. 81. As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Art. 82. Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

Art. 83. Se o fornecedor convocado não assinar o contrato ou instrumento equivalente, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, o órgão

gerenciador poderá convocar os demais fornecedores que tiverem aceitado fornecer os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor – cadastro de reserva, na sequência da classificação, sem prejuízo das penalidades administrativas cabíveis.

Art. 84. Exaurida a capacidade de fornecimento do licitante que formulou oferta parcial, poderão ser contratados os demais licitantes, até o limite do quantitativo registrado, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que sejam compatíveis com o preço vigente no mercado, o que deverá ser comprovado nos autos.

Art. 85. Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

§ 1º Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

§ 2º A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14. 133, de 2021.

§ 3º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 4º A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

Da Utilização da Ata de Registro de Preços por Órgãos ou Entidades não Participantes

Art. 86. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

§ 1º As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o caput deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§ 2º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 3º Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

§ 4º O órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

§ 5º Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

Art. 87. É permitida, mediante ato do dirigente máximo do órgão ou entidade municipal que demonstre a necessidade e a vantagem econômica, a adesão a atas de registro de preços gerenciadas pela Administração Pública de outros municípios, dos Estados, do Distrito Federal e da União.

Disposições Finais sobre o Sistema de Registro de Preços

Art. 88. O Município utilizará, além do Portal Nacional de Contratações Públicas, o Portal da Transparência para:

I - operacionalização do procedimento do Sistema de Registro de Preços;

II – automatização dos procedimentos de controle e das atribuições dos órgãos gerenciadores, participantes e aderentes.

Art. 89. A Secretaria Municipal de Administração de Confresa - MT ‘expedirá, se necessárias, e após aprovação da Procuradoria Geral do Município, instruções complementares sobre o Sistema de Registro de Preços para o cumprimento deste Regulamento.

Art. 90. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço constante do quadro geral em razão de incompatibilidade deste com o vigente no mercado.

Do Registro Cadastral

Art. 91. Administração Pública Municipal deverá utilizar o sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para efeito de cadastro unificado de licitantes, nos termos do artigo 87 da Lei n. º 14.133, de 2021.

§ 1º É proibida a exigência, pelo órgão ou entidade licitante, de registro cadastral complementar para acesso a edital e anexos.

§ 2º A Administração poderá realizar licitação restrita a fornecedores cadastrados, atendidos os critérios, as condições e os limites estabelecidos em regulamento, bem como a ampla publicidade dos procedimentos para o cadastramento.

§ 3º Na hipótese a que se refere o § 2º deste artigo, será admitido fornecedor que realize seu cadastro dentro do prazo previsto no edital para apresentação de propostas.

Art. 92. A atuação do contratado no cumprimento de obrigações assumidas será avaliada pelo contratante, que emitirá documento comprobatório da avaliação realizada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, o que constará do registro cadastral em que a inscrição for realizada.

Art. 93. A anotação do cumprimento de obrigações pelo contratado, de que trata o art. 92 deste Regulamento, será condicionada à implantação e à regulamentação do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, apto à realização do registro de forma objetiva, em atendimento aos princípios da impessoalidade, da igualdade, da isonomia, da publicidade e da transparência, de modo a possibilitar a implementação de medidas de incentivo aos licitantes que possuírem ótimo desempenho anotado em seu registro cadastral.

Art. 94. O interessado que requerer o cadastro, na forma do art. 88 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, poderá participar de processo licitatório até a decisão da Administração, e a celebração do contrato ficará condicionada à emissão do certificado referido no § 2º do art. 88 da Lei 14.133, de 2021.

Art. 95. O registro cadastral unificado será de acesso e consulta prévia obrigatórios a todos os órgãos da Administração Pública municipal, direta, autárquica e fundacional do Município de de Confresa - MT para:

I - celebração de convênios, acordos, ajustes, contratos que envolvam o desembolso, a qualquer título, de recursos financeiros;

II - repasses de valores de convênios ou pagamentos referentes a contratos; e

III - registros das sanções aplicadas às pessoas físicas e jurídicas.

Parágrafo único. A existência de registro de sanções no cadastro unificado poderá constituir impedimento à realização dos atos aos quais este artigo se refere, conforme o disposto na Lei Federal 14.133, de 2021.

Art. 96. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Confresa – MT, 29 de dezembro de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 02/2023.

Apostilamento de Inclusão de Dotação Orçamentária ano 2024 e Remanejamento de valor ao Contrato **Nº 02/2023.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 - Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADO: PRESBITÉRIO DO ARAGUAIA-PRAR, inscrito no CNPJ Nº 21.845.775/0001-38.

OBJETO:LOCAÇÃO DE IMÓVEL NA RUA LAUDELINA RIBEIRO DOS SANTOS, N° 25, SETOR JARDIM VITÓRIA, PARA ATENDER AS SALAS ANEXAS DA ESCOLA CENTRAL E CMEI SARAH JHENYFFER, JUNTAMENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento ao Contrato nº **02/2023,** tem o objetivo de Inclusão de Dotação Orçamentária ano 2024 e Remanejamento de valor. **Processo Licitatório n° 220/2022, homologado em 28/12/2022** na modalidade de **Dispensa de Licitação n° 051/2022. Conforme solicitado no ofício 090/SME/2024.**

REDUZIR – ANO 2023:

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

UNID.: 02 – ENSINO FUNDAMENTAL

PROJ. ATIV.: 2.040– MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL

CÓD. RED.: 150 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 1.500.1001000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00

VALOR: R$ 3.909,00

INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – ANO 2024:

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

UNID.: 02 – ENSINO FUNDAMENTAL

PROJ. ATIV.: 2.040– MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL

CÓD. RED.: 152 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 1.500.1001000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00

VALOR: R$ 3.909,00

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 961/2020, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 03 de janeiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO NA ATA Nº 265/2023

Apostilamento para inclusão de Dotação Orçamentária, para respectivos itens na **Ata nº 265/2023.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133, Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG n° 0875190-0 SSP/MT e CPF n° 535.561.191-53.

CONTRATADA:

CONTRATADA	**RC CONSTRUTORA LTDA**	**CNPJ: 40.574.277/0001-42**

OBJETO: pregão presencial, para a futura e eventual contratação de empresa especializada para elaboração de projeto e execução de serviços de escavações, fundação, instalação de estrutura de proteção de alambrado com mourões de concreto e portões de acesso através deste departamento de obras e serviços públicos, junto a administração municipal de Confresa-MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento para inclusão de Dotação Orçamentária na **Ata nº 265/2023**, **decorrente** do **Processo Licitatório nº 193/2023** na modalidade **Pregão Presencial nº 044/2023** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, **homologado em 10/10/2023**,Conforme solicitação contida no **Ofício nº 0170/SME/2024.**

INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 01 – EDUCAÇÃO INFANTIL

PROJ. ATIVID.: 1.011 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS INSTITUIÇÕES EDUCATIVAS.

CÓD. RED.: 119 – OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE DE RECURSO: 1.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

ELEMENTO: 4.4.90.51.00.00

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 23 de Janeiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 38/2023.

Apostilamento de Inclusão de Dotação Orçamentária ano 2024 e Remanejamento de valor ao Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 38/2023**.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 - Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADA: COPLAN - CONSULTORIA E PLANEJAMENTO - EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.281.368/0001-14.

OBJETO DO CONTRATO: adesão a ata de registro de preços nº033/22 referente ao pregão presencial nº 022/22 da Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte–MT, para contratação de fornecimento de agrupamentos de

gerenciamento tecnológico especifico, para atender as necessidades das secretarias de administração e de planejamento do município de Confresa-MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento ao **2º Termo Aditivo do Contrato nº 38/2023,** tem o objetivo de **Inclusão de Dotação Orçamentária do Exercício Financeiro ano 2024 e Remanejamento de valor. Processo Licitatório nº 083/2023 e Modalidade Adesão nº 011/2023, homologado no dia 13/04/2023.** Conforme solicitado no ofício nº 005/ADM/2024.

REDUZIR – ANO 2023:

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

UNID.: 01 – GESTÃO ADMINISTRATIVA

PROJ. ATIV.: 2.004 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COD. RED.: 49 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

FONTE.:1.500.0000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTO.: 3.3.90.39.00.00

VALOR R$ 65.954,00

INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – ANO 2024:

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

UNID.: 01 – GESTÃO ADMINISTRATIVA

PROJ. ATIV.: 2.004 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COD. RED.: 48 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

FONTE.:1.500.0000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTO.: 3.3.90.39.00.00

VALOR R$ 65.954,00

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 961/2020, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 03 de janeiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 36/2023.

Apostilamento de Inclusão de Dotação Orçamentária ano 2024 e Remanejamento de valor ao Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 36/2023**.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 - Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADA: G AGUIAR DA LUZ, inscrita no CNPJ com o n. 09.443.493/0001-09.

OBJETO DO CONTRATO: contratação de empresa especializada em prestação de serviços de realização de exames citopatológico cérvico vaginal - cco para atender as necessidades do laboratório municipal de Confresa-MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento ao **1º Termo Aditivo do Contrato nº 36/2023,** tem o objetivo de **Inclusão de Dotação Orçamentária do Exercício Financeiro ano 2024 e Remanejamento de valor. Processo Licitatório n° 81/2023**, homologado em 11/04/2023 na modalidade de **INEXIGIBILIDADE de Licitação n° 005/2023.** Conforme solicitado no ofício nº 003/SMS/LIC/2024.

REDUZIR – ANO 2023:

ÓRGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 05 – MAC – ME DIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.062 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM LABORATÓRIO MUNICIPAL

COD. RED.: 452 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS DE PESSOA JURÍDICA

FONTE.: 1.500.1002000 – RECURSOS NA O VINCULADOS DE IMPOSTOS

ELEMENTO.: 3.3.90.39.00.00

VALOR: R$ 92.820,18

INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – ANO 2024:

ÓRGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE.: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇA O.: 2.062 – MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM LABORATÓRIO MUNICIPAL

COD. RED.: 406 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

FONTE.: 1.500.1002000 – IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇO ES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ELEMENTO.: 3.3.90.39.00.00

VALOR: R$ 92.820,18

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 961/2020, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 03 de janeiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO 5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 56/2022.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2022

TOMADA DE PREÇOS N° 006/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE TERRAPLANAGEM DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ E DRENAGEM SUPERFICIAL NO SETOR SANTA LUZIA II, NO MUNICÍPIO DE CONFRESA – MT.

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO **PRAZO DE VIGÊNCIA** POR MAIS 120 (CENTO E VINTE) DIAS, VIGORANDO DE 23 DE JANEIRO DE 2024 A 22 DE MAIO DE 2024, SOB PENA DE PREJUÍZO DO INTERESSE PÚBLICO.

PRORROGAÇÃO DO **PRAZO DE EXECUÇÃO** DA OBRA POR MAIS 120 (CENTO E VINTE) DIAS, VIGORANDO DE 23 DE JANEIRO DE 2024 A 22 DE MAIO DE 2024, SOB PENA DE PREJUÍZO DO INTERESSE PÚBLICO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, CNPJ Nº 37.464.716/0001-50.

CONTRATADA: SEMEC – SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ N° 15.062.243/0001-21.

DATA: 23 DE JANEIRO DE 2024.

FORO: PORTO ALEGRE DO NORTE – MT.

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 192 /2023 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

Regulamenta, no âmbito da Administração Pública do Município de Confresa, Estado de Mato Grosso, os procedimentos licitatórios a que se refere a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que "Estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios".

O Prefeito do Município de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

D E C R E T A:

Da Fase Interna

Da Condução do Processo

Art. 1º. A licitação, na forma eletrônica ou presencial, será conduzida por intermédio do agente de contratação, do pregoeiro, ou de comissão de contratação.

Dos Atos Preparatórios

Art. 2º. Na fase interna, a Administração elaborará os atos e expedirá os documentos necessários para a caracterização do objeto a ser licitado e definição dos parâmetros do certame, tais como:

I - justificativa da contratação e da adoção da modalidade de licitação;

II - definição:

a) do objeto da contratação;

b) do orçamento e preço de referência, remuneração ou prêmio, conforme critério de julgamento adotado;

c) dos requisitos de conformidade das propostas;

d) dos requisitos de habilitação;

e) das cláusulas que deverão constar do contrato, inclusive as referentes a sanções e, quando for o caso, a prazos de fornecimento; e

f) do procedimento da licitação, com a indicação da forma de execução, do modo de disputa e do critério de julgamento;

III - justificativa técnica, com a devida aprovação da autoridade competente, no caso de adoção da inversão de fases prevista no §1º do art. 17 da Lei Federal n. º 14.133, de 2021;

IV – justificativa, quando for o caso, para:

a) a fixação dos fatores de ponderação na avaliação das propostas técnicas e de preço, quando escolhido o critério de julgamento por técnica e preço;

b) a indicação de marca ou modelo;

c) a exigência de amostra;

d) a exigência de certificação de qualidade do produto ou do processo de fabricação; e

e) a exigência de carta de solidariedade emitida pelo fabricante;

f) a vantajosidade da divisão do objeto da licitação em lotes ou parcelas para aproveitar as peculiaridades do mercado e ampliar a competitividade, desde que a medida seja viável técnica e economicamente e não haja perda de economia de escala;

g) a vedação da participação de pessoa jurídica em consórcio;

h) os índices e valores para a avaliação de situação econômico-financeira suficiente para o cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.

V - previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas, exceto na hipótese de licitação para registro de preços;

VI - declaração de compatibilidade com o plano plurianual, no caso de investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro e o impacto orçamentário a que se refere a inciso II, do art. 16 da lei de responsabilidade fiscal;

VII – projeto que contenha conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar os serviços e obras a serem contratados ou os bens a serem fornecidos;

VIII - instrumento convocatório e respectivos anexos;

IX - minuta do termo do contrato, ou instrumento equivalente, ou minuta da ata de registro de preços, conforme o caso;

X - ato de designação do agente de contratação e da equipe de apoio;

XI - planilha estimativa;

XII - informação jurídica; e

XIII -autorização de abertura da licitação.

Parágrafo único. Projeto, para fins deste Regulamento, é odocumento de planejamento para licitação e contratação que pode ser expresso por meio de um dos seguintes instrumentos: termo de referência, anteprojeto, projeto básico e/ou projeto executivo

Art. 3º. O projeto de que trata o Parágrafo único do art. 3.º deste Regulamento poderá prever requisitos de sustentabilidade ambiental, além dos previstos na legislação aplicável.

Da Condução do Procedimento

Art. 4º. As licitações serão processadas e julgadas por agente de contratação, pregoeiro, ou comissão de contratação.

§ 1º É facultado ao agente de contratação e/ou comissão de contratação, em qualquer fase da licitação, promover as diligências que entender necessárias.

§ 2º É facultado ao agente de contratação, pregoeiro e/ou comissão de contratação, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação, da proposta, ou complementar a instrução do processo.

§ 3º Quando verificada a presença de vício insanável poderá ocorrer o afastamento de licitante.

Do Instrumento Convocatório

Art. 5º. O instrumento convocatório definirá:

I - o objeto da licitação;

II - a forma de execução da licitação, eletrônica ou presencial;

III - o modo de disputa, aberto, fechado ou com combinação, os critérios de classificação para cada etapa da disputa e as regras para apresentação de propostas e de lances;

IV - os requisitos de conformidade das propostas;

V - o prazo de apresentação de proposta pelos licitantes, que não poderá ser inferior ao previsto no art. 55 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

VI - os critérios de julgamento e os critérios de desempate;

VII - os requisitos de habilitação;

VIII - a exigência, quando for o caso:

a) de marca ou modelo;

b) de amostra;

c) de certificação de qualidade do produto ou do processo de fabricação; e

d) de carta de solidariedade emitida pelo fabricante;

IX - o prazo de validade da proposta;

X - os prazos e meios para apresentação de pedidos de esclarecimentos, impugnações e recursos;

XI - os prazos e condições para a entrega do objeto;

XII - as formas, condições e prazos de pagamento, bem como o critério de reajuste, quando for o caso;

XIII - a exigência de garantias e seguros, quando for o caso;

XIV - os critérios objetivos de avaliação do desempenho do contratado, bem como os requisitos da remuneração variável, quando for o caso;

XV - as sanções; e

XVI - outras indicações específicas da licitação.

§ 1º Integram o instrumento convocatório, como anexos:

I - o projeto, nos termos Parágrafo único do art. 3º deste Regulamento;

II - a minuta do contrato, quando houver;

III - o instrumento de medição de resultado, quando for o caso; e

IV - as especificações complementares e as normas de execução.

§ 2º No caso de obras ou serviços de engenharia, o instrumento convocatório conterá ainda:

I - o cronograma de execução, com as etapas necessárias à medição, ao monitoramento e ao controle das obras, salvo se o prazo de execução for de até 30 (trinta) dias;

II - a exigência de que o contratado conceda livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os servidores ou empregados do órgão ou entidade contratante e dos órgãos de controle interno e externo.

§ 3º. No caso de leilão de bens, o instrumento convocatório conterá ainda:

I - o objeto da licitação, venda ou permuta de imóveis, com a identificação e descrição de cada imóvel, especificando as suas localizações, características, limites, confrontações ou amarrações geográficas, medidas, ad corpus ou ad mensuram, inclusive de área;

II – informações a respeito dos ônus que recaiam sobre cada imóvel e, se for o caso, a circunstância de se encontrar na posse de terceiros, inclusive mediante locação;

III - a obrigatoriedade de cada adquirente de se responsabilizar, integralmente, pela reivindicação de posse do imóvel por ele adquirido, e nada alegar perante o Município de Confresa - MT, em decorrência de eventual demora na desocupação;

IV - o valor de cada imóvel, apurado em laudo de avaliação;

V - as condições de pagamento e entrega do bem;

VI - as hipóteses de preferência e seu exercício;

VII - os encargos legais e fiscais de responsabilidade do arrematante e, no caso de aforamento, o foro;

VIII - a comissão do leiloeiro a ser paga pelo arrematante, se for o caso; e,

IX - os horários, os dias e as demais condições necessárias para visitação dos imóveis.

Art. 6º. No caso em que o orçamento estimado da contratação tenha caráter sigiloso, ele será tornado público apenas e imediatamente após a classificação final e fase de negociação, sem prejuízo da divulgação no instrumento convocatório do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

§1º. Para fins deste Regulamento, negociação é o procedimento em que a Administração Pública, por intermédio de agentes públicos, negocia com licitantes, contratados e/ou beneficiários de ata de registro de preços, as condições da proposta e/ou do contrato com um ou mais dentre eles;

§ 2º O orçamento previamente estimado estará disponível permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

§ 2º O instrumento convocatório deverá conter:

I - o orçamento previamente estimado, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto;

II - o valor da remuneração ou do prêmio, quando adotado o critério de julgamento por melhor técnica ou conteúdo artístico e, preferencialmente, quando adotada a modalidade diálogo competitivo; e

III - o preço mínimo de arrematação, quando adotado o critério de julgamento por maior lance.

Art. 7º. A possibilidade de subcontratação de parte objeto deverá estar prevista no instrumento convocatório.

§ 1º A subcontratação não exclui a responsabilidade do contratado perante a Administração Pública quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.

§ 2º Quando permitida a subcontratação, o contratado deverá apresentar documentação do subcontratado que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação técnica necessária à execução da parcela da obra ou do serviço subcontratado.

§ 3º A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

§ 4º Quando a qualificação técnica da empresa for fator preponderante para sua contratação, e a subcontratação for admitida, é imprescindível que se exija o cumprimento dos mesmos requisitos por parte do subcontratado.

§ 5º Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

Da Publicação

Art. 8º. A publicidade do instrumento convocatório, sem prejuízo da faculdade de divulgação direta aos fornecedores, cadastrados ou não, será realizada mediante:

I - divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do artigo 54 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

II - publicação de extrato do edital no Diário Oficial do Município, ou, no caso de consórcio público, do outro ente consorciado, bem como em jornal diário de grande circulação, nos termos do § 1º artigo 54 da Lei Federal n. º 14.133, de 2021; e

III - divulgação do instrumento convocatório no sítio eletrônico oficial do Município.

§ 1º O extrato do instrumento convocatório conterá a definição precisa, suficiente e clara do objeto, a indicação dos locais, dias e horários em que poderá ser consultada ou obtida a íntegra do instrumento convocatório, bem como o endereço onde ocorrerá a sessão pública, a data e hora de sua realização e a indicação de que a licitação, na forma eletrônica, será realizada por meio da internet.

§ 2º Eventuais modificações no instrumento convocatório serão divulgadas nos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

§ 3º A publicação em jornal diário de grande circulação, o extrato da licitação deverá conter o objeto da licitação e os *links* para o acesso ao edital no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Município.

Art. 9º. Caberá pedido de esclarecimento e impugnação ao instrumento convocatório nas hipóteses e prazos especificados no art. 164 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Da Fase Externa

Disposições Gerais

Art. 10. As licitações deverão ser realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica.

§ 1º A licitação na forma eletrônica será realizada quando a disputa ocorrer à distância e em sessão pública, por meio do sistema de compras adotado Município e de acordo com as regras contidas neste Decreto e no instrumento convocatório.

§ 2º O sistema de que trata o § 1º deste artigo será dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam condições de segurança nas etapas do certame.

§ 3º Nos procedimentos realizados sob a forma eletrônica, a Administração Pública poderá determinar, como condição de validade e eficácia, que os licitantes pratiquem seus atos em formato eletrônico.

Art. 11. Será admitida, excepcionalmente, a realização de licitações sob a forma presencial, desde que fique justificada e comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a Administração na realização do certame pela via eletrônica, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

§ 1º O órgão ou entidade licitante apresentará a justificativa pormenorizada para a realização da licitação com a utilização da forma presencial.

§ 2º A justificativa para a realização da licitação com a utilização da forma presencial deverá ser aprovada pela autoridade superior.

Art. 12. Após a publicação do instrumento convocatório inicia-se a fase de apresentação de propostas ou lances.

§ 1º A fase de habilitação poderá, excepcionalmente, desde que justificado e previsto no instrumento convocatório, anteceder à fase de apresentação de propostas ou lances.

§ 2º A justificativa deverá ser feita pelo agente de contratação ou presidente de comissão de contratação e aprovada pela autoridade máxima do órgão ou entidade.

Do Credenciamento para Acesso ao Sistema Eletrônico

Art. 13. A autoridade máxima do órgão ou entidade promotora da licitação, o secretário municipal de administração, o agente de contratação, inclusive o pregoeiro, os membros da equipe de apoio, os membros das comissões e os licitantes que participarem de licitação, na forma eletrônica, serão previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico.

§ 1º A licitação por meio eletrônico será realizada por meio da internet, através do sistema de compras eletrônicas indicados no respectivo instrumento convocatório.

§ 2º O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

§ 3º Caberá à autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação solicitar, junto ao provedor do sistema, o seu credenciamento, o do agente de contratação ou o do pregoeiro, dos membros de equipes de apoio, e do presidente de comissão de contratação.

§ 4º O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de licitações eletrônicas implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes à licitação.

§ 5º Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Do Licitante

Art. 14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação, na forma eletrônica:

I - credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame;

II - remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema ou correio eletrônico, os documentos de habilitação e a proposta quando classificado em primeiro lugar, e os documentos complementares;

III - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema, do órgão ou da entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

IV - acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

V - comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

VI - utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do certame na forma eletrônica; e

VII - solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

Art. 15. Os interessados em participar de licitações devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas indicados pelo Município e indicado no instrumento convocatório.

Da Apresentação das Propostas ou Lances

Disposições Gerais

Art. 16. As licitações poderão adotar os modos de disputa aberto, fechado ou combinado.

Art. 17. Os licitantes deverão apresentar na abertura da sessão pública declaração de que atendem aos requisitos de habilitação.

§ 1º Os licitantes que se enquadrem como microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual deverão apresentar a comprovação da declaração de seu enquadramento.

§ 2º Nas licitações sob a forma eletrônica, constará do sistema a opção para apresentação pelos licitantes das declarações de que trata este artigo.

§ 3º Os licitantes deverão ser previamente credenciados para oferta de lances nos termos do art. 66 deste Regulamento.

Art. 18. O agente de contratação verificará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório quanto ao objeto e ao preço.

Parágrafo único. Serão imediatamente desclassificados, mediante decisão motivada, os licitantes cujas propostas não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

Do Modo de Disputa Aberto

Art. 19. No modo de disputa aberto, os licitantes apresentarão suas propostas em sessão pública por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes, conforme o critério de julgamento adotado.

§ 1º. O instrumento convocatório poderá estabelecer intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

§ 2º A utilização do modo de disputa aberto será vedada quando adotado o critério de julgamento de técnica e preço.

Art.20. Caso a licitação de modo de disputa aberto seja realizada sob a forma presencial, serão adotados, adicionalmente, os seguintes procedimentos:

I - as propostas iniciais serão classificadas de acordo com a ordem de vantajosidade;

II – o agente de contratação, o pregoeiro, ou a comissão de licitação, convidará individual e sucessivamente os licitantes, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta menos vantajosa, seguido dos demais; e

III - a desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado, implicará sua exclusão da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas, exceto no caso de ser o detentor da melhor proposta, hipótese em que poderá apresentar novos lances sempre que esta for coberta, observado o disposto no §1º do art. 20 deste Regulamento.

Art. 21. O instrumento convocatório poderá estabelecer a possibilidade de apresentação de lances intermediários pelos licitantes durante a disputa aberta.

Parágrafo único. São considerados intermediários os lances:

I - iguais ou inferiores ao maior já ofertado, mas superiores ao último lance dado pelo próprio licitante, quando adotado o julgamento pelo critério do maior lance; ou

II - iguais ou superiores ao menor já ofertado, mas inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante, quando adotados os demais critérios de julgamento.

Art. 22. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a comissão de licitação poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no instrumento convocatório, para a definição das demais colocações, conforme o disposto no § 4.º do art. 56 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

§ 1º Após o reinício previsto no *caput*, os licitantes serão convocados a apresentar lances.

§ 2º Os licitantes poderão apresentar lances nos termos do parágrafo único do art. 22 deste Regulamento.

§ 3º Os lances iguais serão classificados conforme a ordem de apresentação.

Do Modo de Disputa Fechado

Art. 23. No modo de disputa fechado, as propostas apresentadas pelos licitantes serão sigilosas até a data e hora designadas para sua divulgação.

§ 1º. A utilização isolada do modo de disputa fechado será vedada quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto.

§ 2º No caso de licitação presencial, as propostas deverão ser apresentadas em envelopes lacrados, abertos em sessão pública e ordenadas conforme critério de vantajosidade.

Da Combinação dos Modos de Disputa

Art. 24. O instrumento convocatório poderá estabelecer que a disputa seja realizada em duas etapas, sendo a primeira eliminatória.

Art. 25. Os modos de disputa poderão ser combinados da seguinte forma:

I - caso o procedimento se inicie pelo modo de disputa fechado, serão classificados para a etapa subsequente os licitantes que apresentarem as três melhores propostas, iniciando-se então a disputa aberta com a apresentação de lances sucessivos, nos termos dos arts. 20 e 21 deste Regulamento; e

II - caso o procedimento se inicie pelo modo de disputa aberto, os licitantes que apresentarem as três melhores propostas oferecerão propostas finais, fechadas.

Dos Critérios de Julgamento das Propostas

Disposições Gerais

Art. 26. Poderão ser utilizados como critérios de julgamento:

I - menor preço;

II - maior desconto;

III - melhor técnica ou conteúdo artístico;

IV - técnica e preço;

V - maior lance, no caso de leilão;

VI - maior retorno econômico.

§ 1º O julgamento das propostas observará os parâmetros definidos no instrumento convocatório, sendo vedado computar vantagens não previstas, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

§ 2º O julgamento das propostas deverá observar a margem de preferência prevista no art. 26 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Menor Preço ou Maior Desconto

Art. 27. O critério de julgamento pelo menor preço ou maior desconto considerará o menor dispêndio para a Administração Pública, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no instrumento convocatório.

§ 1º Os custos indiretos, relacionados às despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, entre outros fatores, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme parâmetros definidos no instrumento convocatório.

§ 2º Parâmetros adicionais de mensuração de custos indiretos poderão ser estabelecidos em ato do titular da Pasta responsável pelo procedimento licitatório.

Art. 28. O critério de julgamento por maior desconto utilizará como referência o preço total estimado, fixado pelo instrumento convocatório, e o desconto será estendido aos eventuais termos aditivos.

§ 1º No caso de obras ou serviços de engenharia, o percentual de desconto apresentado pelos licitantes preferencialmente incidirá linearmente sobre os preços de todos os itens do orçamento estimado constante do instrumento convocatório.

§ 2º O critério de julgamento pelo maior desconto poderá incidir sobre tabelas de preços oficiais, públicas ou privadas.

§3º Para a adoção do critério de maior desconto poderá ser utilizada licitação com lances negativos de forma que a contratada possa oferecer pagamento à Administração para a execução do contrato.

Melhor Técnica ou Conteúdo Artístico

Art. 29. O critério de julgamento pela melhor técnica ou pelo melhor conteúdo artístico poderá ser utilizado para a contratação de projetos e trabalhos de natureza técnica, científica ou artística, incluídos os projetos arquitetônicos.

Parágrafo único. Quando adotada a modalidade concurso o vencedor da licitação realizada por este critério poderá ser contratado para o desenvolvimento dos projetos arquitetônico e complementares de engenharia, nos termos do respectivo edital.

Art. 30. O critério de julgamento pela melhor técnica ou pelo melhor conteúdo artístico considerará exclusivamente as propostas técnicas ou artís-

ticas apresentadas pelos licitantes, segundo parâmetros objetivos inseridos no instrumento convocatório.

§ 1º O instrumento convocatório definirá o prêmio ou a remuneração que será atribuída ao vencedor.

§ 2º Poderão ser utilizados parâmetros de sustentabilidade ambiental para a valoração das propostas nas licitações para contratação de projetos.

§ 3º O instrumento convocatório poderá estabelecer requisitos mínimos para classificação das propostas, cujo não atingimento implicará em desclassificação do proponente.

Art. 31. Nas licitações que adotem o critério de julgamento pelo melhor conteúdo artístico a comissão de licitação poderá ser auxiliada por comissão de contratação composta por, no mínimo, 3 (três) pessoas, agentes públicos ou não, de reputação ilibada e notório conhecimento da matéria.

§1º. Os membros da comissão de contratação a que se refere o *caput* deste artigo responderão por todos os atos praticados, salvo se posição individual divergente estiver registrada na ata da reunião em que adotada a decisão.

§ 2º. No caso da modalidade concurso e nas demais licitações que utilizam o critério de melhor técnica ou conteúdo artístico, o julgamento será efetuado por uma comissão especial, integrada por pessoas de reputação ilibada e reconhecido conhecimento da matéria em exame, agentes públicos ou não.

Técnica e Preço

Art. 32. O critério de julgamento pela melhor combinação de técnica e preço será utilizado quando estudo técnico preliminar demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital forem relevantes aos fins pretendidos pela Administração nas licitações para contratação de:

I - serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, caso em que o critério de julgamento de técnica e preço deverá ser preferencialmente empregado;

II - serviços majoritariamente dependentes de tecnologia sofisticada e de domínio restrito, conforme atestado por autoridades técnicas de reconhecida qualificação;

III - bens e serviços especiais de tecnologia da informação e de comunicação;

IV - obras e serviços especiais de engenharia;

V - objetos que admitam soluções específicas e alternativas e variações de execução, com repercussões significativas e concretamente mensuráveis sobre sua qualidade, produtividade, rendimento e durabilidade, quando essas soluções e variações puderem ser adotadas à livre escolha dos licitantes, conforme critérios objetivamente definidos no edital de licitação.

Parágrafo único. Ressalvados os casos de inexigibilidade de licitação, na licitação para contratação dos serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, previstos nas alíneas “a”, “d” e “h” do inciso XVIII do *caput* do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, cujo valor estimado da contratação seja superior a R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), o julgamento será por melhor técnica; ou técnica e preço, na proporção de 70% (setenta por cento) de valoração da proposta técnica.

Art. 33. No julgamento pelo critério de técnica e preço, deverão ser avaliadas e ponderadas as propostas técnicas e de preço, apresentadas pelos licitantes, segundo fatores de ponderações objetivas previstos no instrumento convocatório.

§ 1º O fator de ponderação relativo à proposta técnica será limitado a 70% (setenta por cento).

§ 2º Poderão ser utilizados parâmetros de sustentabilidade ambiental para a pontuação das propostas técnicas.

§ 3º O instrumento convocatório estabelecerá pontuação mínima para as propostas técnicas, cujo não atingimento implicará desclassificação.

Maior Lance

Art. 34. O critério de julgamento pelo maior lance será utilizado no caso da modalidade leilão, nos termos do previsto em Regulamento próprio.

Maior Retorno Econômico

Art. 35. No critério de julgamento pelo maior retorno econômico as propostas serão consideradas de forma a selecionar a que proporcionar a maior economia para a Administração Pública decorrente da execução do contrato.

§ 1º O critério de julgamento pelo maior retorno econômico será utilizado exclusivamente para a celebração de contrato de eficiência.

§ 2º O contrato de eficiência terá por objeto a prestação de serviços, que poderá incluir a realização de obras e o fornecimento de bens, com o objetivo de proporcionar economia ao órgão ou entidade contratante, na forma de redução de despesas correntes.

§ 3º O instrumento convocatório deverá prever parâmetros objetivos de mensuração da economia gerada com a execução do contrato, que servirá de base de cálculo da remuneração devida ao contratado.

§ 4º Para efeito de julgamento da proposta, o retorno econômico é o resultado da economia que se estima gerar com a execução da proposta de trabalho, deduzida a proposta de preço.

Art. 36. Nas licitações que adotem o critério de julgamento pelo maior retorno econômico, os licitantes apresentarão:

I - proposta de trabalho, que deverá contemplar:

a) as obras, serviços ou bens, com respectivos prazos de realização ou fornecimento; e

b) a economia que se estima gerar, expressa em unidade de medida associada à obra, bem ou serviço e expressa em unidade monetária;

II - proposta de preço, que corresponderá a um percentual sobre a economia que se estima gerar durante determinado período, expressa em unidade monetária.

§ 1º O edital de licitação deverá prever parâmetros objetivos de mensuração da economia gerada com a execução do contrato, que servirá de base de cálculo para a remuneração devida ao contratado.

§ 2º Para efeito de julgamento da proposta, o retorno econômico será o resultado da economia que se estima gerar com a execução da proposta de trabalho, deduzida a proposta de preço.

§ 3º Nos casos em que não for gerada a economia prevista no contrato de eficiência:

I - A diferença entre a economia contratada e a efetivamente obtida será descontada da remuneração do contratado;

II - se a diferença entre a economia contratada e a efetivamente obtida for superior ao limite máximo estabelecido no contrato, o contratado sujeitar-se-á, ainda, às sanções previstas em lei e no instrumento convocatório.

Preferência e Desempate

Art. 37. No caso de empate será aplicado o disposto nos arts.59 a 64 deste Regulamento.

Art. 38. Nas licitações em que após o exercício de preferência de que trata o art. 38 deste Regulamentoesteja configurado empate em primeiro lugar, será realizada disputa final entre os licitantes empatados, que poderão apresentar nova proposta fechada, conforme estabelecido no instrumento convocatório.

§ 1º Mantido o empate, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual preferencialmente deverão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei Federal nº 14. 133, de 2021, desde que haja sistema de avaliação instituído;

II - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;

III - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

§ 2º Caso a regra prevista no § 1º não solucione o empate, será dada preferência:

I - empresas estabelecidas no território do Município;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

§ 3º Caso a regra prevista no § 2º deste artigo não solucione o empate, será realizado sorteio.

Análise e Classificação de Proposta

Art. 39. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos do instrumento convocatório, será desclassificada aquela que:

I - contenha vícios insanáveis;

II - não obedeça às especificações técnicas previstas no instrumento convocatório;

III - apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação, inclusive nas hipóteses previstas no *caput* do art. 59 deste Regulamento;

IV - não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública; ou

V - apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

§ 1º O agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante que ela seja demonstrada.

§ 2º Em sede de diligência somente é possível a aceitação de novos documentos quando:

I – necessário para complementar informações acerca dos documentos já apresentados pelo licitante e que se refiram a fato já existente à época da abertura do certame;

II – destinado à atualização de documentos vencidos após a data de recebimento das propostas.

Art. 40. Após o encerramento da fase de apresentação de propostas, o agente de contratação, o pregoeiro, ou a comissão de licitação, classificará as propostas por ordem decrescente de vantajosidade.

§ 1º Quando a proposta do primeiro classificado estiver acima do orçamento estimado, a comissão de licitação poderá negociar com o licitante condições mais vantajosas à Administração Pública.

§ 2º A negociação de que trata o § 1º deste artigo poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, após a negociação, for desclassificado por sua proposta permanecer superior ao orçamento estimado.

§ 3º Encerrada a etapa competitiva do processo, poderão ser divulgados os custos dos itens ou das etapas do orçamento estimado que estiverem abaixo dos custos ou das etapas ofertados pelo licitante da melhor proposta, para fins de reelaboração da planilha com os valores adequados ao lance vencedor.

Art. 41. Encerrado o julgamento, será disponibilizada a respectiva ata, com a ordem de classificação das propostas.

Da Habilitação

Art. 42. Nas licitações realizadas no âmbito da Administração Pública municipal, direta, autárquica e fundacional será aplicado, no que couber, o disposto nos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 43. Para habilitação dos licitantes, será exigida, de acordo com o Capítulo VI do Título II da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no máximo, a documentação relativa:

I – à habilitação jurídica;

II – à qualificação técnica;

III – à regularidade fiscal, social e trabalhista;

IV – à qualificação econômico-financeira.

Parágrafo único. As exigências previstas nos incisos I e II do *caput* do art. 67 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, a critério da Administração, poderão ser substituídas por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, hipótese em que as provas alternativas aceitáveis deverão ser previstas no edital, a critério da Administração, salvo na contratação de obras e serviços de engenharia.

Art. 44. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante classificado em primeiro lugar.

§ 1º Poderá haver substituição parcial ou total dos documentos por certificado de registro cadastral e certificado de pré-qualificação, nos termos do instrumento convocatório.

§ 2º Em caso de inabilitação, serão requeridos e avaliados os documentos de habilitação dos licitantes subsequentes, por ordem de classificação.

Art. 45. O instrumento convocatório definirá o prazo para a apresentação dos documentos de habilitação.

Art. 46. Quando utilizado o critério de julgamento pelo maior lance, nas licitações destinadas à alienação, a qualquer título, dos bens e direitos da Administração Pública, os requisitos de qualificação técnica e econômico-financeira poderão ser dispensados, se substituídos pela comprovação do recolhimento de quantia como garantia, limitada a cinco por cento do valor mínimo de arrematação.

Parágrafo único. O disposto no *caput* não dispensa os licitantes da apresentação dos demais documentos exigidos para a habilitação.

Art. 47. Em qualquer caso, os documentos relativos à regularidade fiscal serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, apenas em relação ao licitante mais bem classificado.

Art. 48. Caso ocorra a inversão de fases prevista no § 1.º do art. 17 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021:

I - os licitantes apresentarão simultaneamente os documentos de habilitação e as propostas;

II - serão verificados os documentos de habilitação de todos os licitantes; e

III - serão julgadas apenas as propostas dos licitantes habilitados.

Da Participação em Consórcio

Art. 49. Quando permitida a participação na licitação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio, serão observadas as seguintes condições:

I - comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

II - indicação da pessoa jurídica responsável pelo consórcio, que deverá atender às condições de liderança fixadas no instrumento convocatório;

III - apresentação dos documentos exigidos no instrumento convocatório quanto a cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado;

IV - comprovação de qualificação econômico-financeira, mediante:

a) apresentação do somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, podendo a Administração Pública estabelecer, para o consórcio, um acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação; e

b) demonstração, por todos os consorciados, do atendimento aos requisitos contábeis definidos no instrumento convocatório;

V - impedimento de participação de consorciado, na mesma licitação, em mais de um consórcio ou isoladamente.

§ 1º O instrumento convocatório deverá exigir que conste cláusula de responsabilidade solidária:

I - no compromisso de constituição de consórcio a ser firmado pelos licitantes; e

II - no contrato a ser celebrado pelo consórcio vencedor.

§ 2º No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira, observado o disposto no inciso II do *caput* deste artigo.

§ 3º O licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do *caput*, devendo comprovar o arquivamento na Junta Comercial e a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

§ 4º A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante.

§ 5º O instrumento convocatório poderá, no interesse da Administração Pública, fixar a quantidade máxima de pessoas jurídicas organizadas por consórcio.

§ 6º O acréscimo previsto na alínea "a" do inciso IV do *caput* deste artigo não será aplicável aos consórcios compostos, em sua totalidade, por microempresas e empresas de pequeno porte.

Art. 50. O faturamento, poderá ser feito direta e isoladamente para a contratante, por uma ou mais das consorciadas, decorrente da execução de partes distintas do objeto do contrato de consórcio, obrigando a consorciada à remessa mensal, para a empresa líder ou para a consorciada eleita para tais fins, dos respectivos documentos comprobatórios das receitas auferidas, bem como dos custos e despesas incorridos.

§ 1º O faturamento correspondente às operações do consórcio será efetuado pelas pessoas jurídicas consorciadas, mediante a emissão de nota fiscal ou de fatura própria, proporcionalmente à participação de cada uma no empreendimento.

§ 2º Caso uma ou mais das consorciadas execute partes distintas do objeto do contrato de consórcio, bem como realizar faturamento direto e isoladamente para a contratante, a consorciada remeterá à empresa líder ou à consorciada eleita, mensalmente, cópia dos documentos comprobatórios de suas receitas, custos e despesas incorridos.

§ 3º Nas hipóteses autorizadas pela legislação do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) e do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), a Nota Fiscal ou a Fatura poderá ser emitida pelo consórcio no valor total, caso em que cópia da Nota Fiscal ou da Fatura será remetida à empresa líder ou à consorciada eleita, indicando na mesma a parcela de receitas correspondente a cada uma das empresas consorciadas para efeito de operacionalização contábil.

Da Participação em Cooperativa

Art. 51. Quando permitida a participação na licitação de profissionais organizados sob a forma de cooperativa, serão observadas as condições dispostas no art. 16 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Das Impugnações, dos Pedidos de Esclarecimento e dos Recursos

Art. 52. As impugnações, os pedidos de esclarecimento e os recursos se darão na forma dos artigos 164 ao 168 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, aplicando-se subsidiariamente a Lei Estadual nº 7.692, de 1º de julho de 2002.

Do Encerramento

Art. 53. Finalizada a fase recursal, a Administração Pública poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

Art. 54. Exaurida a negociação prevista no art. 61 da Lei Federal n. º 14. 133, de 2021, o procedimento licitatório será encerrado e os autos encaminhados à autoridade máxima, que poderá:

I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades que forem supríveis;

II - anular o procedimento, no todo ou em parte, por vício insanável;

III - revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade; ou

IV - adjudicar o objeto, homologar a licitação e convocar o licitante vencedor para a assinatura do contrato, preferencialmente em ato único.

§ 1º No caso de anulação e revogação de licitações serão seguidas as disposições contidas no art. 71 da Lei n. º 14.133, de 2021.

§ 2º Caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data da anulação ou revogação da licitação, observado o disposto nos arts. 165 a 168 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, no que couber.

§ 3.º As decisões a que se referem os incisos II, III e IV, do caput deste artigo deverão ser publicadas no Diário Oficial do Município e disponibilizadas no sítio eletrônico oficial do contratante.

Art. 55. Antes de enviar o procedimento para a autoridade máxima o agente de contratação, o pregoeiro, e/ou a comissão de contratação deverá se certificar de que o procedimento está devidamente instruído e anexar:

I - documentação exigida e apresentada para a habilitação;

II- proposta de preços do licitante;

III- os avisos, os esclarecimentos e as impugnações;

IV - ata da sessão pública, que conterá os seguintes registros, entre outros:

a) os licitantes participantes;

b) as propostas apresentadas;

c) os lances ofertados, na ordem de classificação;

d) a suspensão e o reinício da sessão, se for o caso;

e) a aceitabilidade da proposta de preço;

f) a habilitação;

g) os recursos interpostos, as respectivas análises e as decisões; e

h) o resultado da licitação;

V - a decisão sobre o saneamento de erros ou falhas na proposta ou na documentação;

VI - comprovantes das publicações:

a) do aviso do edital; e

c) dos demais atos cuja publicidade seja exigida;

§ 1º A instrução do processo licitatório será realizada preferencialmente por meio eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata

este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.

§ 2º A ata da sessão pública será disponibilizada na internet imediatamente após o seu encerramento, para acesso livre.

Art. 56. Convocado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, o interessado deverá observar os prazos e condições estabelecidos em edital, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

Art. 57. É facultado à Administração Pública, quando o convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidos:

I - revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das cominações previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e neste Regulamento; ou

II - convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

Parágrafo único. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do inciso II do *caput*, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

Da Participação das Micro e Pequenas Empresas

Art. 58. Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006 e na Lei Estadual nº 10.442, de 2016.

§ 1º As disposições a que se refere o *caput* deste artigo não são aplicadas:

I – no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

II – no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

§ 2º A obtenção de benefícios a que se refere o *caput* deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

§ 3º Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§1ºe 2º deste artigo.

Art. 59. Nas contratações públicas de bens, serviços e obras, deverá ser concedido tratamento diferenciado, favorecido e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, na forma do estabelecido na Lei Complementar Federal n. º 123, de 2006, objetivando especialmente:

I - a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional;

II - ampliação da eficiência das políticas públicas; e

III - o incentivo à inovação tecnológica.

Art. 60. Para a ampliação da participação dos beneficiários do tratamento diferenciado nas licitações, o Município deverá:

I - estabelecer e divulgar um planejamento anual das contratações públicas;

II - padronizar e divulgar as especificações dos bens e serviços contratados, de modo a orientar os favorecidos para que adequem os seus processos produtivos;

III - na definição do objeto da contratação, não utilizar especificações que restrinjam, injustificadamente, a participação dos beneficiários do tratamento diferenciado sediados local ou regionalmente;

IV - parcelar o objeto da licitação de modo a ampliar a possibilidade de participação dos beneficiários do tratamento diferenciado, considerando na definição dos itens e lotes a necessidade do desenvolvimento local e regional, em função dos locais em que os bens, serviços e obras deverão ser entregues ou executados;

V - manter dados no Portal de Compras Governamentais, referente a participação nas licitações e cadastramento, assim como prazos, regras e condições usuais de pagamento.

Art. 61. O balanço patrimonial somente será exigido dos beneficiários do tratamento diferenciado quando indispensável para a prova de habilitação econômico-financeira consoante disposto no instrumento convocatório.

Art. 62. A comprovação de regularidade fiscal dos beneficiários do tratamento diferenciado somente será exigida para efeito de habilitação e contratação e não como condição para participação na licitação.

§ 1º Na fase de habilitação, os beneficiários do tratamento diferenciado deverão apresentar a documentação exigida no instrumento convocatório e, havendo alguma irregularidade ou restrição quanto aos documentos para prova de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito tributário ou fiscal, e obtenção das certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A declaração do vencedor de que trata o § 1ºdeste artigo acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, no caso do pregão e da concorrência, e no caso das demais modalidades de licitação, no momento posterior ao julgamento das propostas.

§ 3º A prorrogação do prazo previsto no § 1ºdeste artigo deverá sempre ser concedida pela administração quando requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

§ 4º A não-regularização da documentação no prazo previsto no § 1ºdeste artigo implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

Art. 63. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual, na forma do estabelecido na Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 e Lei Estadual nº 10.442, de 2016.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas por beneficiário do tratamento diferenciado sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao menor preço, quando este não tiver sido apresentado por microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual.

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1ºserá de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço.

§ 3º O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por beneficiário do tratamento diferenciado.

§ 4º A preferência de que trata este artigo será concedida da seguinte forma:

I - ocorrendo o empate, o beneficiário do tratamento diferenciado e favorecido melhor classificado poderá apresentar proposta de preço inferior

àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

II - na hipótese da não contratação de beneficiário de tratamento diferenciado e favorecido com base no inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1.º e 2.º do art. 44 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 5º Após o encerramento dos lances, o beneficiário do tratamento diferenciado e favorecido melhor classificado será convocado para apresentar nova proposta de preço no prazo máximo de 5 (cinco) minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão.

§ 6º Nas licitações do tipo técnica e preço o direito de preferência será exercido pela forma prevista no instrumento convocatório.

Da Licitação Exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Art. 64. O Município deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação no valor estabelecido em legislação federal.

Da Subcontratação Compulsória de Beneficiários do Tratamento Diferenciado

Art. 65. Nas licitações para contratação de serviços e obras, os órgãos e entidades contratantes poderão estabelecer, nos instrumentos convocatórios, a exigência de subcontratação de beneficiários do tratamento diferenciado, sob pena de extinção contratual, sem prejuízo das sanções legais, determinando:

I - os percentuais mínimo e máximo a serem subcontratados, vedada a subcontratação total do objeto;

II - que a empresa contratada se compromete a substituir a subcontratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou demonstrar a inviabilidade da substituição, em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada;

III - que a empresa contratada se responsabilize pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação;

IV - os beneficiários do tratamento diferenciado a serem subcontratados deverão ser sediados no Município ou Região no qual será executado o objeto, salvo quando esta determinação puder comprometer a qualidade da execução contratual.

§ 1º Deverá constar ainda do instrumento convocatório que a exigência de subcontratação não será aplicável quando o licitante for:

I - microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual;

II - consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no art. 15 da Lei Federal nº 14. 133, de 2021; e

III - consórcio composto parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.

§ 2º Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios.

§ 3º O edital deverá estabelecer prazo para o contratado apresentar o plano de subcontratação e a documentação probatória da habilitação jurídica e regularidade fiscal, social e trabalhista, bem como, quando for o caso, de habilitação técnica e econômico-financeira das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual subcontratados, que deverão ser mantidas na vigência contratual, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis.

§ 4º Não deverá ser exigida a subcontratação quando esta for inviável, não for vantajosa para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, devidamente justificada.

§ 5º É vedada a exigência no instrumento convocatório de subcontratação de itens ou parcelas determinadas ou de empresas específicas.

§ 6º São vedadas:

I - a subcontratação das parcelas de maior relevância e valor significativo submetidas a prova de capacidade técnica, assim definidas no instrumento convocatório;

II - a subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte e microempreendedor individual que tenham participado da licitação.

Da Aquisição de Bens de Natureza Divisível

Art. 66. Nas licitações destinadas à aquisição de bens de natureza divisível, os órgãos e entidades contratantes deverão reservar cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de beneficiários do tratamento diferenciado.

§ 1º O disposto neste artigo não impede a adjudicação e contratação da totalidade do objeto licitado com beneficiário do tratamento diferenciado.

§ 2º Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo preço da cota principal, caso este tenha sido menor do que o obtido na cota reservada.

§ 3º O dimensionamento da cota reservada deverá considerar a natureza do objeto e a capacidade técnica e econômico-financeira das microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual, bem como a necessidade do órgão ou entidade contratante, de acordo com o Plano de Contratações Anual do Município, se houver.

§ 4º Nas licitações pelo Sistema de Registro de Preço, ou para fornecimento parcelado, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou condições do pedido, justificadamente.

§ 5º Não se aplica o disposto neste artigo nos casos de licitação exclusiva para participação de beneficiários do tratamento diferenciado de que trata o art. 59 deste Regulamento.

§ 6º Na compra de bens de natureza divisível e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo, é permitida a cotação de quantidade inferior à demandada na licitação com vistas à ampliação da competitividade, podendo o edital fixar quantitativo mínimo para preservar a economia de escala.

Disposições Gerais sobre o Tratamento Diferenciado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Art. 67. Não se aplica o disposto nos arts. 65 a 67 deste Regulamento quando:

I - não houver um mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

II - o tratamento diferenciado e simplificado não for vantajoso para a administração ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

III - a licitação for inexigível ou dispensável, nos termos dos arts. 74 e 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 75 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser

feita preferencialmente de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual;

§ 1º Para o disposto no inciso II deste artigo, considera-se não vantajosa a contratação quando:

I - resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência;

II - causar grandes transtornos operacionais para o órgão ou entidade contratante, justificadamente; e

III - a natureza do bem, serviço ou obra, ou as práticas e regras usuais de mercado forem incompatíveis com a aplicação dos benefícios.

§ 2º Para a comprovação do disposto no inciso I do *caput* deste artigo, poderão ser adotadas as seguintes justificativas:

I - verificação da inexistência de um mínimo 3 (três) beneficiários do tratamento diferenciado sediados no local ou região, por meio de declaração prévia obrigatória dos licitantes na licitação;

II - ausência de participação efetiva de um mínimo de 3 (três) beneficiários do tratamento diferenciado sediadas local ou regionalmente em licitação com o mesmo objeto e na mesma região;

III - consulta à associação de comércio, indústria e serviços do local ou região em que será executado o objeto da licitação, ou a cadastro informatizado de fornecedores que identifique os fornecedores locais e regionais;

IV - estudos de mercado ou pareceres técnicos.

Art. 68. Os critérios de tratamento diferenciado e simplificado para os favorecidos deverão estar expressamente previstos no instrumento convocatório.

Art. 69. O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3.º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, no ano fiscal anterior, ou por outra razão perder a condição de beneficiário do tratamento diferenciado, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais sanções caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos neste Regulamento.

§ 1º - Para comprovar a condição de microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual, o licitante que usufruir do referido benefício deverá apresentar, na fase de habilitação, a Certidão Simplificada da Junta Comercial atualizada ou documento equivalente, além de Declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução nº 1.418, de 2012, do Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir.

§ 2º - As empresas na condição de microempresa, empresa de pequeno porte poderão ser dispensadas de apresentar balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis nos seguintes casos:

I) Contrações de bens a pronta entrega e serviços de execução imediata, considerando o prazo máximo de 30 (trinta) dias para a execução, após a expedição da ordem de serviço;

II) Contratações de bens e serviços de pequena complexidade, conforme especificações contidas no Estudo Técnico Preliminar – ETP de cada processo licitatório, incluindo dispensa e inexigibilidade.

Art. 70. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Confresa – MT, 29 de dezembro de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 191 /2023 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

Regulamenta, no âmbito da Administração Pública do Município de Confresa, Estado de Mato Grosso, as funções essenciais a que se refere a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que "Estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios".

O Prefeito do Município de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

D E C R E T A:

Da Designação dos Agentes Públicos para o Exercício de Funções Essenciais

Art. 1º Compete à autoridade máxima do órgão ou entidade promotora da licitação, **Prefeito Municipal**, a designação da comissão de contratação, do agente de contratação, inclusive do pregoeiro, e dos componentes das respectivas equipes de apoio para a condução do certame.

§ 1º Somente poderá atuar como membro de comissão de contratação, agente de contratação, inclusive pregoeiro, o servidor que tenha realizado capacitação específica atestada por certificação profissional emitida por escola de governo ou por meio de instituição privada para exercer tal atribuição.

§ 2º Os agentes públicos para o exercício de funções essenciais deverão ser designados pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Do Agente de Contratação e do Pregoeiro

Art. 2º O agente de contratação, inclusive o pregoeiro, é o agente público designado pela autoridade a que se refere o art. 1º, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, e possui as seguintes atribuições:

I - auxiliar, quando solicitado, na elaboração dos atos da fase interna que não são suas atribuições;

II - coordenar e conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

III - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos;

IV - iniciar e conduzir a sessão pública da licitação;

V - receber e examinar as credenciais e proceder ao credenciamento dos interessados;

VI - receber e examinar a declaração dos licitantes dando ciência da regularidade quanto às condições de habilitação;

VII - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

VIII - coordenar a sessão pública e o envio de lances e propostas;

IX - verificar e julgar as condições de habilitação;

X - conduzir a etapa competitiva dos lances e propostas;

XI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis;

XII - receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar a decisão, encaminhá-los à autoridade competente;

XIII - proceder à classificação dos proponentes depois de encerrados os lances;

XIV - indicar a proposta ou o lance de menor preço e a sua aceitabilidade;

XV - indicar o vencedor do certame;

XVI - no caso de licitação presencial, receber os envelopes das propostas de preço e dos documentos de habilitação, proceder à abertura dos envelopes das propostas de preço, ao seu exame e à classificação dos proponentes;

XVII - negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

XVIII - elaborar, em parceria com a equipe de apoio, a ata da sessão da licitação;

XIX - instruir e conduzir os procedimentos auxiliares e os procedimentos para contratação direta;

XX - encaminhar o processo licitatório, devidamente instruído, após a sua conclusão, às autoridades competentes para a homologação e contratação;

XXI - propor à autoridade competente a revogação ou a anulação da licitação;

XXII - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

XXIII - inserir os dados referentes ao procedimento licitatório e/ou à contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio oficial da Administração Pública na internet, e providenciar as publicações previstas em lei, quando não houver setor responsável por estas atribuições.

Parágrafo único. O agente de contratação, inclusive o pregoeiro, poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

Da Equipe de Apoio

Art. 3º Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação nas etapas do processo licitatório.

Parágrafo único. A equipe de apoio deverá ser integrada por agentes públicos do órgão ou entidade licitante.

Da Comissão de Contratação

Art. 4º. A comissão de contratação permanente ou especial deverá ser formada por, no mínimo, 3 (três) membros, devendo a maioria dos integrantes ser servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes ao quadro permanente de órgão ou entidade da Administração Pública municipal.

§ 1º Caso a licitação seja realizada na modalidade diálogo competitivo, a comissão de contratação deverá ser composta de pelo menos 3 (três) servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes aos quadros permanentes de órgão ou entidade da Administração Pública municipal, admitida a contratação de profissionais para assessoramento técnico da comissão.

§ 2º Os membros da comissão de contratação responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

§ 3º A comissão de contratação poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

§ 4º A comissão de contratação será presidida por um servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes de órgão ou entidade da Administração Pública municipal, o qual terá, no que couber, as atribuições do agente de contratação, conforme estabelece o art. 2º deste Regulamento.

Art. 5º É competente para designar as comissões de licitação, homologar o julgamento e adjudicar o objeto ao licitante vencedor, a autoridade a que se refere o art. 1º deste Regulamento.

Art. 6º A comissão de contratação poderá instruir os procedimentos auxiliares e os procedimentos para contratação direta, além das competências estabelecidas para o agente de contratação descritas no art. 2º deste Regulamento, no que couber.

Art. 7º No caso da modalidade concurso e nas demais licitações que utilizam o critério de melhor técnica ou conteúdo artístico, o julgamento será efetuado por uma comissão especial, integrada por pessoas de reputação ilibada e reconhecido conhecimento da matéria em exame, agentes públicos ou não.

Parágrafo único. A comissão a que se refere o *caput* deste artigo, no caso de concurso para elaboração de documentos técnicos poderá, em relação à formação em arquitetura e engenharia, ser homogênea ou heterogênea, podendo ser constituída exclusivamente por profissionais servidores ou empregados públicos com formação nessas áreas.

Do Gestor de Contrato

Art. 8º. O gestor do contrato é o gerente funcional, designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

I -analisar a documentação que antecede o pagamento;

II -analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III -analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV -analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

V -acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI -decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VII -efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema do município, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VIII - preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

IX - inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

X -outras atividades compatíveis com a função.

Parágrafo único. O gestor de contratos deverá ser, preferencialmente, servidor ou empregado público efetivo pertencente ao quadro permanente do Município, e previamente designado pela autoridade administrativa signatária do contrato.

Do Fiscal de Contrato

Art. 9º.O fiscal de contrato é, preferencialmente, o servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços.

§ 1º O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

§ 2º A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Regulamento.

§ 3º O fiscal de contrato de obras e serviços de engenharia deverá ter formação nas áreas de engenharia ou arquitetura.

Art. 10.A função de fiscal de contrato deve ser atribuída a servidor com experiência e conhecimento na área relativa ao objeto contratado, designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, e especialmente:

I - esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

XVI – no caso de obras e serviços de engenharia, além das atribuições constantes nos incisos I ao XV:

a) manter pasta atualizada, com projetos, alvarás, ART's do CREA e/ou RRT's do CAU referente aos projetos arquitetônico e complementares, orçamentos e fiscalização, edital da licitação e respectivo contrato, cronograma físico-financeiro e os demais elementos instrutores;

b) vistar o diário de obras, certificando-se de seu correto preenchimento;

c) verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais;

XVII - outras atividades compatíveis com a função.

§ 1º A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

§ 2º O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

§ 3º A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, no que couber:

I -os resultados alcançados em relação à contratada, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

II - os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

III - a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

IV - a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

V - o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

VI - a satisfação do público usuário.

§ 4º O fiscal do contrato deverá verificar se houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço e, em caso positivo, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no Capítulo VII da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

§ 5º A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento da contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido no contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

§ 6º O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em extinção do contrato, conforme disposto no Capítulo VIII do Título III e Capítulo I do Título IV, ambos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

§ 7º Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada, exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

I - no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis Trabalhistas:

a) recolhimento da contribuição previdenciária estabelecida para o empregador e de seus empregados, conforme dispõe o artigo 195, § 3º da Constituição Federal, sob pena de rescisão contratual;

b) recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior;

c) pagamento de salários no prazo previsto em Lei, referente ao mês anterior;

d) fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação, quando cabível;

e) pagamento do 13º salário;

f) concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da Lei;

g) realização de exames admissionais e demissionais e periódicos, quando for o caso;

h) eventuais cursos de treinamento e reciclagem;

i) encaminhamento das informações trabalhistas exigidas pela legislação, tais como a RAIS e o CAGED;

j) cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho; e

k) cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados ao contrato.

II - No caso de cooperativas:

a) recolhimento da contribuição previdenciária do INSS em relação à parcela de responsabilidade do cooperado;

b) recolhimento da contribuição previdenciária em relação à parcela de responsabilidade da Cooperativa;

c) comprovante de distribuição de sobras e produção;

d) comprovante da aplicação do FATES – Fundo Assistência Técnica Educacional e Social;

e) comprovante da aplicação em fundo de reserva;

f) comprovação de criação do fundo para pagamento do 13º salário e férias; e

g) eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as sociedades cooperativas.

III - No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Civis de Interesse Público – OSCIP's e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

§ 8º. Além do cumprimento do § 7º deste artigo, na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva, serão realizadas entrevistas, a partir de seleção por amostragem, com os trabalhadores da contratada para verificar as anotações contidas em, CTPS, devendo ser observadas, entre outras questões, a data de início do contrato de trabalho, função exercida, a remuneração, gozo de férias, horas extras, eventuais alterações dos contratos de trabalho e, se necessário, fiscalizar no local de trabalho do empregado.

Da Autoridade Máxima

Art. 11. Caberá à autoridade máxima do órgão ou entidade promotora da licitação responsável pela licitação ou contratação, ou a quem delegar:

I - examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, quando encaminhados pelo agente de contratação, pregoeiro, ou presidente de Comissão de Contratação;

II - promover gestão por competências para o desempenho das funções essenciais à execução da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e deste Regulamento;

III - designar o agente de contratação, membros de comissão de contratação e os membros da equipe de apoio;

IV - determinar a utilização do provedor do sistema indicado pela Autoridade Competente;

V - autorizar a abertura do processo licitatório;

VI - decidir os recursos contra os atos do agente de contratação, do pregoeiro ou da comissão de contratação, quando este mantiver sua decisão;

VII - adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso;

VIII - homologar o resultado da licitação;

IX - celebrar o contrato **e** assinar a ata de registro de preços; e

X - autorizar a abertura de processo administrativo de apuração de responsabilidade e julgá-lo, na forma da Lei nº 14.133, de 2021 e deste Regulamento.

§ 1º A autorização para a abertura do processo licitatório é o último ato anterior à publicação do edital;

§ 2º As atribuições previstas neste artigo são delegáveis à autoridade responsável pelo nível de gerência do órgão ou entidade, salvo as constantes dos incisos I, III, V, VI, VII, VIII, IX e X, do *caput* deste artigo, observado o disposto na Lei Orgânica Municipal.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Confresa – MT, 29 de dezembro de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA N° 07/2024 ADM DE 23 DE JANEIRO 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, PARA SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL TITULAR/SUPLENTE, FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Servidora Pública Municipal, **Sra. Monica Marques Mateus**, portadora do CPF nº 002.284.151-28, Matrícula 14622, como Fiscal Titular, em Substituição a **Sra. Daniela da Rocha Santana Ribeiro**, portadora do CPF nº 975.154.932-91, Matrícula 14074 (portaria 251/2023), no seguinte documento:

ATA N° 153/2023

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 22/01/2024.**

Art. 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 23 de janeiro de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
NONO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 87/2023.

Apostilamento de Inclusões de Dotações Orçamentária do Exercício Financeiro 2024 e Remanejamento de valores do 1° Aditivo ao **Contrato nº 87/2023.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 - Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADA: FHI ATIVIDADES DE TELEVISÃO LTDA, inscrita no CNPJ n° 41.792.229/0001-93.

OBJETO: Pregão Presencial de Registro de Preços para Eventual e Futura Prestação de Serviços de uma Empresa Serviços de Propaganda e Publicidade do Tipo Veiculação de VT 30 segundos sendo 08 Inserções de Mídia Televisionadas Diárias atendendo as demandas das Secretárias do Poder Executivo Municipal de Confresa-MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento do 1° Aditivo ao Contrato nº **87/2023,** tem o objetivo de Inclusões de Dotações Orçamentária do Exercício Financeiro 2024 e Remanejamento de valores, **Processo Licitatório n° 148/2022**, homologado em **29/08/2022** na modalidade de **Pregão Presencial n° 058/2022.** Conforme solicitados nos **Ofícios nº 025/2024, 012/2024/SEPLAC, 51/2024 e 012/ADM/2024.**

REDUZIR:

ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

UNID.: 02 - URBANISMO

PROJ. ATIV.: 2088 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O SETOR DE URBANIZAÇÃO

CÓD. RED: 648 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

FONTE: 1.500.0000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00

VALOR R$ 13.992,00

ÓRGÃO: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

UNIDADE: 001 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

AÇÃO: 2221 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA PLANEJAMENTO

CÓD. RED: 935 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

FONTE: 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00

VALOR R$ 792,00

ÓRGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

UND. ADM.: 001 – GABINETE DO SECRETÁRIO

FUNÇÃO: 13 - CULTURA

SUBFUNÇÃO: 392 DIFUSÃO CULTURAL

PROGRAMA: 0134 – INCENTIVO, APOIDO E FOMENTO DA CULTURA

AÇÃO.: 2233 – MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM SECRETARIA DE CULTURA

CÓD. RED: 874

FONTE DE RECURSO: 1.500.000.0000

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00

VALOR R$ 18.480,00

ENTIDADE: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROJ. ATIV.: 2.041 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CÓD. RED: 230 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

FONTE DE RECURSO:1.500.1001000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00

VALOR R$ 8.976,00

INSERIR DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA 2024

ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

UNID.: 02 - URBANISMO

PROJ. ATIV.: 2088 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O SETOR DE URBANIZAÇÃO

CÓD. RED: 571 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

FONTE: 1.500.0000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00

VALOR R$ 13.992,00

ÓRGÃO: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

UNIDADE: 001 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

AÇÃO: 2221 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA PLANEJAMENTO

CÓD. RED: 849 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

FONTE: 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00

VALOR R$ 792,00

ÓRGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

UND. ADM.: 001 – GABINETE DO SECRETÁRIO

FUNÇÃO: 13 – CULTURA SUBFUNÇÃO: 392 DIFUSÃO CULTURAL

PROGRAMA: 0134 – INCENTIVO, APOIDO E FOMENTO DA CULTURA

AÇÃO.: 2233 – MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM SECRETARIA DE CULTURA

CÓD. RED: 803

FONTE DE RECURSO: 1.500.000.0000

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00

VALOR R$ 18.480,00

ENTIDADE: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROJ. ATIV.: 2.041 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CÓD. RED: 235 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

FONTE DE RECURSO:1.500.1001000 – IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00

VALOR R$ 8.976,00

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 961/2020, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 04 de Janeiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
OITAVO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 96/2023.

Apostilamento de Inclusões de Dotações Orçamentária do Exercício Financeiro 2024 e Remanejamento de valores do 1° Aditivo ao Contrato **nº 96/2023.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 - Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADA: INOVAMED SERVIÇOS EM SAÚDE, CNPJ nº 48.739.214/0001-00.

OBJETO: Pregão Presencial com Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços Contínuos de Terceirização de Mão-de-Obra de Profissionais da Saúde para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Confresa – MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento do 1° Aditivo ao **Contrato nº 96/2023,** tem o objetivo de Inclusões de Dotações Orçamentária do Exercício Financeiro 2024 e Remanejamento de valores, **Processo Licitatório nº 010/2023,** na Modalidade de **Pregão Presencial nº 002/2023,** Conforme Solicitação **- OFÍCIO Nº 111/SMS/2024.**

ESPECIFICAÇÃO: MÉDICO CLINICO GERAL – PSF

ITEM	CÓD. SIST.	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR
08	17043	6,8666666667	MÉDICO CLINICO GERAL - PSF	R$ 123.600,00
NAD 7049 /2023: Item				
REDUZIR: **ÓRGÃO:** 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE **UND.:** 003- ATENÇÃO BÁSICA **PROJ.** ATIV.: 2053 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA **CÓD. RED.:** 319 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA **FONTE:** 1.621.0000600 **ELEMENTO:** 3.3.90.39.00.00			**INSERIR:** **ÓRGÃO:** 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE **UNIDADE:** 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **PROGRAMA:** 0144 ATENÇÃO BÁSICA **PROJ. /ATIV.:** 2282 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PAP (EMENDA NERI GELLER PROP 36000535247202300 – PORTARIA 798/2023) **CÓD. RED.:** 879 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA **FONTE:** 16003110000 **ELEMENTO:** 3.3.90.39.00.00	

VALOR DA TAXA DE BDI 15%

ITEM	CÓD. SIST.	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR
08	17043	01	MÉDICO CLÍNICO GERAL - PSF	R$ 18.540,00
NAD 7371 /2023: valor de 750,00 taxa de BDI 15%				
REDUZIR: **ÓRGÃO:** 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE **UND.:** 003- ATENÇÃO BÁSICA **PROJ. ATIV.:** 2053 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA **CÓD. RED.:** 318 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA **FONTE:** 1.500.1002000 **ELEMENTO**: 3.3.90.39.00.00			**INSERIR:** **ÓRGÃO:** 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE **UNIDADE:** 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **SUBFUNÇÃO**: 301 ATENÇÃO BÁSICA **PROJ. /ATIV.:** 2053 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA **CÓD. RED.:** 313 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA **FONTE:** 1.500.1002000 **ELEMENTO:** 3.3.90.39.00.00	

ESPECIFICAÇÃO: MÉDICO ANESTESISTA

ITEM	CÓD. SIST.	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR
05	17040	0,9	MÉDICO ANESTESISTA	R$ 72.000,00
NAD 7524/2023: Item				
REDUZIR: **REDUZIDO:** 00000433 **ÓRGÃO:** 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE **UNIDADE:** 005 - MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE **FUNÇÃO:** 10 - SAÚDE **SUB-FUNÇÃO:** 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL **PROGRAMA:** 0055 - HOSPITAL MUNICIPAL **AÇÃO:** 2061 - MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL **ELEM. DESPESA:** 3390390000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA **FONTE RECURSO:** 17110000000			**INSERIR:** **REDUZIDO:** 00000387 **ÓRGÃO:** 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE **UNIDADE:** 005 - MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE **FUNÇÃO:** 10 - SAÚDE **SUB-FUNÇÃO:** 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL **PROGRAMA:** 0055 - HOSPITAL MUNICIPAL **AÇÃO:** 2061 - MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL **ELEM. DESPESA:** 3390390000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA **FONTE RECURSO:** 16210000604	

VALOR DA TAXA DE BDI 15%

ITEM	CÓD. SIST.	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR
05	17040	01	MÉDICO ANESTESISTA	R$ 10.800,00
NAD 7525/2023: Taxa				
REDUZIR: **REDUZIDO:** 00000433 **ÓRGÃO:** 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE **UNIDADE:** 005 - MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE **FUNÇÃO:** 10 - SAÚDE **SUB-FUNÇÃO:** 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL **PROGRAMA:** 0055 - HOSPITAL MUNICIPAL **AÇÃO:** 2061 - MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL **ELEM. DESPESA:** 3390390000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA **FONTE RECURSO:** 17110000000			**INSERIR:** **REDUZIDO:** 00000386 **ÓRGÃO:** 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE **UNIDADE:** 005 - MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE **FUNÇÃO:** 10 - SAÚDE **SUB-FUNÇÃO:** 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL **PROGRAMA:** 0055 - HOSPITAL MUNICIPAL **AÇÃO:** 2061 - MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL **ELEM. DESPESA:** 3390390000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA **FONTE RECURSO:** - 15001002000	

ESPECIFICAÇÃO: PLANTÃO ESPECIALISTAS

ITEM	CÓD. SIST.	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR
01	17248	163	PLANTÃO ESPECIALIDADES: CIRURGIA GERAL; PEDIATRIA; GINECO-LOGIA; ANESTESIA; ORTOPEDIA;	R$ 305. 625,00

NAD 7288/2023: Item a reduzir o valor de 18.750,00 **NAD 7054/2023: Item a reduzir o valor de 286.875,00**	
REDUZIR: valor de 18.750,00 **REDUZIDO:** 00000433 **ÓRGÃO:** 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE **UNIDADE:** 005 - MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE **FUNÇÃO:** 10 - SAÚDE **SUB-FUNÇÃO:** 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL **PROGRAMA:** 0055 - HOSPITAL MUNICIPAL **AÇÃO:** 2061 - MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL **ELEM. DESPESA:** 3390390000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA **FONTE RECURSO:** 17110000000	**INSERIR: valor total de 305.625,00** **REDUZIDO:** 00000387 **ÓRGÃO:** 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE **UNIDADE:** 005 - MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE **FUNÇÃO:** 10 - SAÚDE **SUB-FUNÇÃO:** 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL **PROGRAMA:** 0055 - HOSPITAL MUNICIPAL **AÇÃO:** 2061 - MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL **ELEM. DESPESA:** 3390390000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA **FONTE RECURSO:** 16210000604
REDUZIR: valor de 286.875,00 **REDUZIDO:** 00000434 **ÓRGÃO:** 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE **UNIDADE:** 005 - MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE **FUNÇÃO:** 10 - SAÚDE **SUB-FUNÇÃO:** 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL **PROGRAMA:** 0055 - HOSPITAL MUNICIPAL **AÇÃO:** 2061 - MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL **ELEM. DESPESA:** 3390390000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA **FONTE RECURSO:** 16210000604	

VALOR DA TAXA DE BDI 15%

ITEM	CÓD. SIST.	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR
01	17248	01	PLANTÃO ESPECIALIDADES: CIRURGIA GERAL; PEDIATRIA; GINECOLOGIA; ANESTESIA; ORTOPEDIA;	R$ 45.843,75

NAD 7287/2023: Item a reduzir o valor de 2.812,50 taxa de BDI 15% **NAD 6968/2023: Item a reduzir o valor de 43.031,25 taxa de BDI 15%**	
REDUZIR: valor de 2.812,50 taxa BDI 15% **REDUZIDO:** 00000433 **ÓRGÃO:** 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE **UNIDADE:** 005 - MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE **FUNÇÃO:** 10 - SAÚDE **SUB-FUNÇÃO:** 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL **PROGRAMA:** 0055 - HOSPITAL MUNICIPAL **AÇÃO:** 2061 - MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL **ELEM. DESPESA:** 3390390000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA **FONTE RECURSO:** 17110000000	**INSERIR: valor total de** R$ 45.843,75 **REDUZIDO:** 00000386 **ÓRGÃO:** 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE **UNIDADE:** 005 - MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE **FUNÇÃO:** 10 - SAÚDE **SUB-FUNÇÃO:** 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL **PROGRAMA:** 0055 - HOSPITAL MUNICIPAL **AÇÃO:** 2061 - MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL **ELEM. DESPESA:** 3390390000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA **FONTE RECURSO: -** 15001002000
REDUZIR: valor de 286.875,00 **REDUZIDO:** 00000435 **ÓRGÃO:** 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE **UNIDADE:** 005 - MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE **FUNÇÃO:** 10 - SAÚDE **SUB-FUNÇÃO:** 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL **PROGRAMA:** 0055 - HOSPITAL MUNICIPAL **AÇÃO:** 2061 - MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL **ELEM. DESPESA:** 3390390000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA **FONTE RECURSO:** 15000002000	

ESPECIFICAÇÃO: MÉDICO CLÍNICO GERAL

ITEM	CÓD. SIST.	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR
06	17041	01	MÉDICO CLÍNICO GERAL	R$ 30.000,00

NAD 7064/2023: Item	
REDUZIR: **REDUZIDO:** 00000434 **ÓRGÃO:** 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE **UNIDADE:** 005 - MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE **FUNÇÃO:** 10 - SAÚDE **SUB-FUNÇÃO:** 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL **PROGRAMA:** 0055 - HOSPITAL MUNICIPAL **AÇÃO:** 2061 - MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL **ELEM. DESPESA:** 3390390000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA **FONTE RECURSO:** 16210000604	**INSERIR:** **REDUZIDO:** 00000387 **ÓRGÃO:** 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE **UNIDADE:** 005 - MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE **FUNÇÃO:** 10 - SAÚDE **SUB-FUNÇÃO:** 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL **PROGRAMA:** 0055 - HOSPITAL MUNICIPAL **AÇÃO:** 2061 - MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL **ELEM. DESPESA:** 3390390000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA **FONTE RECURSO:** 16210000604

VALOR DA TAXA DE BDI 15%

ITEM	CÓD. SIST.	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR
06	17041	01	MÉDICO CLÍNICO GERAL	R$ 4.500,00

NAD 7059/2023: taxa de BDI 15%	
REDUZIR: **REDUZIDO:** 00000435 **ÓRGÃO:** 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE **UNIDADE:** 005 - MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE **FUNÇÃO:** 10 - SAÚDE	**INSERIR:** **REDUZIDO:** 00000386 **ÓRGÃO:** 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE **UNIDADE:** 005 - MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE **FUNÇÃO:** 10 - SAÚDE

SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL **PROGRAMA:** 0055 - HOSPITAL MUNICIPAL **AÇÃO:** 2061 - MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL **ELEM. DESPESA:** 3390390000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA **FONTE RECURSO:** 15000002000	**SUB-FUNÇÃO:** 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL **PROGRAMA:** 0055 - HOSPITAL MUNICIPAL **AÇÃO:** 2061 - MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL **ELEM. DESPESA:** 3390390000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA **FONTE RECURSO: -** 15001002000

ESPECIFICAÇÃO: PLANTÃO CLÍNICO GERAL

ITEM	CÓD. SIST.	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR
02	17032	42	PLANTÃO CLÍNICO GERAL	R$ 52.500,00
NAD 7064/2023: Item				
REDUZIR: **REDUZIDO:** 00000434 **ÓRGÃO:** 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE **UNIDADE:** 005 - MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE **FUNÇÃO:** 10 - SAÚDE **SUB-FUNÇÃO:** 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL **PROGRAMA:** 0055 - HOSPITAL MUNICIPAL **AÇÃO:** 2061 - MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL **ELEM. DESPESA:** 3390390000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA **FONTE RECURSO:** 16210000604			**INSERIR:** **REDUZIDO:** 00000387 **ÓRGÃO:** 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE **UNIDADE:** 005 - MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE **FUNÇÃO:** 10 - SAÚDE **SUB-FUNÇÃO:** 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL **PROGRAMA:** 0055 - HOSPITAL MUNICIPAL **AÇÃO:** 2061 - MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL **ELEM. DESPESA:** 3390390000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA **FONTE RECURSO:** 16210000604	

VALOR DA TAXA DE BDI 15%

ITEM	CÓD. SIST.	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR
02	17032	01	PLANTÃO CLÍNICO GERAL	R$ 7.875,00
NAD 6969/2023: taxa de BDI 15%				
REDUZIR: **REDUZIDO:** 00000435 **ÓRGÃO:** 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE **UNIDADE:** 005 - MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE **FUNÇÃO:** 10 - SAÚDE **SUB-FUNÇÃO:** 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL **PROGRAMA:** 0055 - HOSPITAL MUNICIPAL **AÇÃO:** 2061 - MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL **ELEM. DESPESA:** 3390390000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA **FONTE RECURSO:** 15000002000			**INSERIR:** **REDUZIDO:** 00000386 **ÓRGÃO:** 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE **UNIDADE:** 005 - MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE **FUNÇÃO:** 10 - SAÚDE **SUB-FUNÇÃO:** 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL **PROGRAMA:** 0055 - HOSPITAL MUNICIPAL **AÇÃO:** 2061 - MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL **ELEM. DESPESA:** 3390390000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA **FONTE RECURSO: -** 15001002000	

ESPECIFICAÇÃO: MÉDICO CLÍNICO PRONTO ATENDIMENTO

ITEM	CÓD. SIST.	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR
07	17042	2,55	MÉDICO CLÍNICO GERAL – PRONTO ATENDIMENTO	R$ 51.000,00
NAD 7060/2023: Item				
REDUZIR: **REDUZIDO:** 00000434 **ÓRGÃO:** 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE **UNIDADE:** 005 - MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE **FUNÇÃO:** 10 - SAÚDE **SUB-FUNÇÃO:** 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL **PROGRAMA:** 0055 - HOSPITAL MUNICIPAL **AÇÃO:** 2061 - MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL **ELEM. DESPESA:** 3390390000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA **FONTE RECURSO:** 16210000604			**INSERIR:** **REDUZIDO:** 00000387 **ÓRGÃO:** 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE **UNIDADE:** 005 - MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE **FUNÇÃO:** 10 - SAÚDE **SUB-FUNÇÃO:** 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL **PROGRAMA:** 0055 - HOSPITAL MUNICIPAL **AÇÃO:** 2061 - MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL **ELEM. DESPESA:** 3390390000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA **FONTE RECURSO:** 16210000604	

VALOR DA TAXA DE BDI 15%

ITEM	CÓD. SIST.	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR
07	17042	01	MÉDICO CLÍNICO GERAL – PRONTO ATENDIMENTO	R$ 7.650,00
NAD 7061/2023: taxa de BDI 15%				
REDUZIR: **REDUZIDO:** 00000435 **ÓRGÃO:** 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE **UNIDADE:** 005 - MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE **FUNÇÃO:** 10 - SAÚDE **SUB-FUNÇÃO:** 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL **PROGRAMA:** 0055 - HOSPITAL MUNICIPAL **AÇÃO:** 2061 - MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL **ELEM. DESPESA:** 3390390000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA **FONTE RECURSO:** 15000002000			**INSERIR:** **REDUZIDO:** 00000386 **ÓRGÃO:** 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE **UNIDADE:** 005 - MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE **FUNÇÃO:** 10 - SAÚDE **SUB-FUNÇÃO:** 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL **PROGRAMA:** 0055 - HOSPITAL MUNICIPAL **AÇÃO:** 2061 - MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL **ELEM. DESPESA:** 3390390000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA **FONTE RECURSO: -** 15001002000	

ESPECIFICAÇÃO: MÉDICO PEDIATRA

ITEM	CÓD. SIST.	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR
03	17033	1,0	MÉDICO PEDIATRA	R$ 40.000,00
NAD 7056/2023: Item				
REDUZIR: **REDUZIDO:** 00000434 **ÓRGÃO:** 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE **UNIDADE:** 005 - MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE **FUNÇÃO:** 10 - SAÚDE **SUB-FUNÇÃO:** 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL **PROGRAMA:** 0055 - HOSPITAL MUNICIPAL			**INSERIR:** **REDUZIDO:** 00000387 **ÓRGÃO:** 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE **UNIDADE:** 005 - MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE **FUNÇÃO:** 10 - SAÚDE **SUB-FUNÇÃO:** 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL **PROGRAMA:** 0055 - HOSPITAL MUNICIPAL	

AÇÃO: 2061 - MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL **ELEM. DESPESA:** 3390390000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA **FONTE RECURSO:** 16210000604	**AÇÃO:** 2061 - MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL **ELEM. DESPESA:** 3390390000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA **FONTE RECURSO:** 16210000604

VALOR DA TAXA DE BDI 15%

ITEM	CÓD. SIST.	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR
03	17033	1,0	MÉDICO PEDIATRA	R$ 6.000,00
NAD 7058/2023: taxa de BDI 15%				
REDUZIR: **REDUZIDO:** 00000435 **ÓRGÃO:** 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE **UNIDADE:** 005 - MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE **FUNÇÃO:** 10 - SAÚDE **SUB-FUNÇÃO:** 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL **PROGRAMA:** 0055 - HOSPITAL MUNICIPAL **AÇÃO:** 2061 - MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL **ELEM. DESPESA:** 3390390000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA **FONTE RECURSO:** 15000002000			**INSERIR:** **REDUZIDO:** 00000386 **ÓRGÃO:** 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE **UNIDADE:** 005 - MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE **FUNÇÃO:** 10 - SAÚDE **SUB-FUNÇÃO:** 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL **PROGRAMA:** 0055 - HOSPITAL MUNICIPAL **AÇÃO:** 2061 - MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL **ELEM. DESPESA:** 3390390000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA **FONTE RECURSO: -** 15001002000	

ESPECIFICAÇÃO: MÉDICO GINECOLOGISTA

ITEM	CÓD. SIST.	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR
04	17034	0,694634	MÉDICO GINECOLOGISTA	R$ 36.815,00
NAD 6972/2023: Item valor de 36.268,20 **CPL 96/2023: valor de 547,40**				
REDUZIR: VALOR DE 36.268,20 **REDUZIDO:** 00000434 **ÓRGÃO:** 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE **UNIDADE:** 005 - MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE **FUNÇÃO:** 10 - SAÚDE **SUB-FUNÇÃO:** 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL **PROGRAMA:** 0055 - HOSPITAL MUNICIPAL **AÇÃO:** 2061 - MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL **ELEM. DESPESA:** 3390390000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA **FONTE RECURSO:** 16210000604			**INSERIR:** **REDUZIDO:** 00000387 **ÓRGÃO:** 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE **UNIDADE:** 005 - MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE **FUNÇÃO:** 10 - SAÚDE **SUB-FUNÇÃO:** 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL **PROGRAMA:** 0055 - HOSPITAL MUNICIPAL **AÇÃO:** 2061 - MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL **ELEM. DESPESA:** 3390390000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA **FONTE RECURSO:** 16210000604	
REDUZIR: VALOR DE 547,40 **REDUZIDO:** 00000434 **ÓRGÃO:** 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE **UNIDADE:** 005 - MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE **FUNÇÃO:** 10 - SAÚDE **SUB-FUNÇÃO:** 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL **PROGRAMA:** 0055 - HOSPITAL MUNICIPAL **AÇÃO:** 2061 - MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL **ELEM. DESPESA:** 3390390000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA **FONTE RECURSO:** 16210000604			**REDUZIDO:** 00000387 **ÓRGÃO:** 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE **UNIDADE:** 005 - MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE **FUNÇÃO:** 10 - SAÚDE **SUB-FUNÇÃO:** 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL **PROGRAMA:** 0055 - HOSPITAL MUNICIPAL **AÇÃO:** 2061 - MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL **ELEM. DESPESA:** 3390390000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA **FONTE RECURSO:** 16210000604	

VALOR DA TAXA DE BDI 15%

ITEM	CÓD. SIST.	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR
04	17034	01	MÉDICO GINECOLOGISTA	R$ 5.522,34
NAD 7057/2023: Item valor de 5.440,23 taxa de BDI 15% **CPL 96/2023: valor de 82,11 taxa de BDI 15%**				
REDUZIR: VALOR DE 5.440,23 **REDUZIDO:** 00000435 **ÓRGÃO:** 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE **UNIDADE:** 005 - MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE **FUNÇÃO:** 10 - SAÚDE **SUB-FUNÇÃO:** 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL **PROGRAMA:** 0055 - HOSPITAL MUNICIPAL **AÇÃO:** 2061 - MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL **ELEM. DESPESA:** 3390390000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA **FONTE RECURSO:** 15001002000			**INSERIR:** **REDUZIDO:** 00000386 **ÓRGÃO:** 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE **UNIDADE:** 005 - MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE **FUNÇÃO:** 10 - SAÚDE **SUB-FUNÇÃO:** 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL **PROGRAMA:** 0055 - HOSPITAL MUNICIPAL **AÇÃO:** 2061 - MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL **ELEM. DESPESA:** 3390390000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA **FONTE RECURSO:** - 15001002000	
REDUZIR: VALOR DE 82,11 **REDUZIDO:** 00000435 **ÓRGÃO:** 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE **UNIDADE:** 005 - MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE **FUNÇÃO:** 10 - SAÚDE **SUB-FUNÇÃO:** 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL **PROGRAMA:** 0055 - HOSPITAL MUNICIPAL **AÇÃO:** 2061 - MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL **ELEM. DESPESA:** 3390390000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA **FONTE RECURSO:** 15001002000			**REDUZIDO:** 00000386 **ÓRGÃO:** 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE **UNIDADE:** 005 - MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE **FUNÇÃO:** 10 - SAÚDE **SUB-FUNÇÃO:** 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL **PROGRAMA:** 0055 - HOSPITAL MUNICIPAL **AÇÃO:** 2061 - MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL **ELEM. DESPESA:** 3390390000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA **FONTE RECURSO:** - 15001002000	

ESPECIFICAÇÃO: MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA

ITEM	CÓD. SIST.	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR
11	17046	0,75	MÉDICO CAPACITADO PARA REALIZAR EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA	R$ 15.000,00
NAD 7062/2023: Item valor de 5.000,00 **NAD 6474/2023: Item valor de 5.000,00** **CPL 96/2023: valor de 5.000,00**				

REDUZIR: VALOR DE 5.000,00 **REDUZIDO:** 00000434 **ÓRGÃO:** 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE **UNIDADE:** 005 - MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE **FUNÇÃO:** 10 - SAÚDE **SUB-FUNÇÃO:** 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL **PROGRAMA:** 0055 - HOSPITAL MUNICIPAL **AÇÃO:** 2061 - MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL **ELEM. DESPESA:** 3390390000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA **FONTE RECURSO:** 16210000604	
REDUZIR: VALOR DE 5.000,00 **REDUZIDO:** 00000434 **ÓRGÃO:** 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE **UNIDADE:** 005 - MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE **FUNÇÃO:** 10 - SAÚDE **SUB-FUNÇÃO:** 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL **PROGRAMA:** 0055 - HOSPITAL MUNICIPAL **AÇÃO:** 2061 - MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL **ELEM. DESPESA:** 3390390000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA **FONTE RECURSO:** 16210000604	**INSERIR:** **REDUZIDO:** 00000387 **ÓRGÃO:** 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE **UNIDADE:** 005 - MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE **FUNÇÃO:** 10 - SAÚDE **SUB-FUNÇÃO:** 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL **PROGRAMA:** 0055 - HOSPITAL MUNICIPAL **AÇÃO:** 2061 - MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL **ELEM. DESPESA:** 3390390000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA **FONTE RECURSO:** 16210000604
REDUZIR: VALOR DE 5.000,00 **REDUZIDO:** 00000434 **ÓRGÃO:** 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE **UNIDADE:** 005 - MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE **FUNÇÃO:** 10 - SAÚDE **SUB-FUNÇÃO:** 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL **PROGRAMA:** 0055 - HOSPITAL MUNICIPAL **AÇÃO:** 2061 - MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL **ELEM. DESPESA:** 3390390000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA **FONTE RECURSO:** 16210000604	

VALOR DA TAXA DE BDI 15%

ITEM	CÓD. SIST.	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR
11	17046	01	MÉDICO CAPACITADO PARA REALIZAR EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA	R$ 2.250,00
NAD 6973/2023: Item valor de 750,00 taxa de BDI 15% **NAD 6475/2023: Item valor de 750,00 taxa de BDI 15%** **CPL 96/2023: valor de 750,00 taxa de BDI 15%**				

REDUZIR: VALOR DE 750,00 **REDUZIDO:** 00000435 **ÓRGÃO:** 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE **UNIDADE:** 005 - MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE **FUNÇÃO:** 10 - SAÚDE **SUB-FUNÇÃO:** 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL **PROGRAMA:** 0055 - HOSPITAL MUNICIPAL **AÇÃO:** 2061 - MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL **ELEM. DESPESA:** 3390390000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA **FONTE RECURSO:** 15001002000	
REDUZIR: VALOR DE 750,00 **REDUZIDO:** 00000435 **ÓRGÃO:** 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE **UNIDADE:** 005 - MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE **FUNÇÃO:** 10 - SAÚDE **SUB-FUNÇÃO:** 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL **PROGRAMA:** 0055 - HOSPITAL MUNICIPAL **AÇÃO:** 2061 - MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL **ELEM. DESPESA:** 3390390000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA **FONTE RECURSO:** 15001002000	**INSERIR:** **REDUZIDO:** 00000386 **ÓRGÃO:** 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE **UNIDADE:** 005 - MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE **FUNÇÃO:** 10 - SAÚDE **SUB-FUNÇÃO:** 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL **PROGRAMA:** 0055 - HOSPITAL MUNICIPAL **AÇÃO:** 2061 - MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL **ELEM. DESPESA:** 3390390000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA **FONTE RECURSO:** - 15001002000
REDUZIR: VALOR DE 750,00 **REDUZIDO:** 00000435 **ÓRGÃO:** 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE **UNIDADE:** 005 - MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE **FUNÇÃO:** 10 - SAÚDE **SUB-FUNÇÃO:** 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL **PROGRAMA:** 0055 - HOSPITAL MUNICIPAL **AÇÃO:** 2061 - MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL **ELEM. DESPESA:** 3390390000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA **FONTE RECURSO:** 15001002000	

ESPECIFICAÇÃO: MÉDICO PERITO

ITEM	CÓD. SIST.	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR
12	17047	0,375	MÉDICO PERITO	R$ 7.500,00
NAD 7053/2023: Item				

REDUZIR: **REDUZIDO:** 00000278 **ÓRGÃO:** 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE **UNIDADE:** 002 – GETÃO EM SAUDE **FUNÇÃO:** 10 - SAÚDE **SUB-FUNÇÃO:** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL **PROGRAMA:** 0073 - GETÃO EM SAÚDE **AÇÃO:** 2079 - MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM GESTÃO EM SAÚDE **ELEM. DESPESA:** 3390390000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	**INSERIR:** **REDUZIDO:** 00000281 **ÓRGÃO:** 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE **UNIDADE:** 002 – GETÃO EM SAUDE **FUNÇÃO:** 10 - SAÚDE **SUB-FUNÇÃO:** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL **PROGRAMA:** 0073 - GETÃO EM SAÚDE **AÇÃO:** 2079 - MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM GESTÃO EM SAÚDE **ELEM. DESPESA:** 3390390000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

FONTE RECURSO: 15001002000	**FONTE RECURSO:** 15001002000

VALOR DA TAXA DE BDI 15%

ITEM	CÓD. SIST.	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR
12	17047	1	MÉDICO PERITO	R$ 1.125,00
NAD 7053/2023: taxa de BDI 15%				
REDUZIR: **REDUZIDO:** 00000278 **ÓRGÃO:** 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE **UNIDADE:** 002 – GETÃO EM SAÚDE **FUNÇÃO:** 10 - SAÚDE **SUB-FUNÇÃO:** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL **PROGRAMA:** 0073 - GETÃO EM SAÚDE **AÇÃO:** 2079 - MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM GESTÃO EM SAÚDE **ELEM. DESPESA:** 3390390000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA **FONTE RECURSO:** 15001002000			**INSERIR:** **REDUZIDO:** 00000281 **ÓRGÃO:** 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE **UNIDADE:** 002 – GETÃO EM SAÚDE **FUNÇÃO:** 10 - SAÚDE **SUB-FUNÇÃO:** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL **PROGRAMA:** 0073 - GETÃO EM SAÚDE **AÇÃO:** 2079 - MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM GESTÃO EM SAÚDE **ELEM. DESPESA:** 3390390000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA **FONTE RECURSO:** 15001002000	

ESPECIFICAÇÃO: MÉDICO CTA

ITEM	CÓD. SIST.	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR
12	17045	0,325	MÉDICO CLÍNICO GERAL – CTA	R$ 6.500,00
NAD 7052/2023: Item				
REDUZIR: **REDUZIDO:** 00000468 **ÓRGÃO:** 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE **UNIDADE:** 005 - MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE **FUNÇÃO:** 10 - SAÚDE **SUB-FUNÇÃO:** 302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL **PROGRAMA:** 0057 – SAE/CTA **AÇÃO:** 2063 - MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM SAE/CTA **ELEM. DESPESA:** 3390390000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA **FONTE RECURSO:** 15001002000			**INSERIR:** **REDUZIDO:** 00000422 **ÓRGÃO:** 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE **UNIDADE:** 005 - MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE **FUNÇÃO:** 10 - SAÚDE **SUB-FUNÇÃO:** 302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL **PROGRAMA:** 0057 – SAE/CTA **AÇÃO:** 2063 - MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM SAE/CTA **ELEM. DESPESA:** 3390390000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA **FONTE RECURSO:** 15001002000	

VALOR DA TAXA DE BDI 15%

ITEM	CÓD. SIST.	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR
12	17045	01	MÉDICO CLÍNICO GERAL – CTA	R$ 975,00
NAD 6966/2023: Item taxa de BDI 15%				
REDUZIR: **REDUZIDO:** 00000468 **ÓRGÃO:** 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE **UNIDADE:** 005 - MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE **FUNÇÃO:** 10 - SAÚDE **SUB-FUNÇÃO:** 302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL **PROGRAMA:** 0057 – SAE/CTA **AÇÃO:** 2063 - MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM SAE/CTA **ELEM. DESPESA:** 3390390000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA **FONTE RECURSO:** 15001002000			**INSERIR:** **REDUZIDO:** 00000422 **ÓRGÃO:** 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE **UNIDADE:** 005 - MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE **FUNÇÃO:** 10 - SAÚDE **SUB-FUNÇÃO:** 302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL **PROGRAMA:** 0057 – SAE/CTA **AÇÃO:** 2063 - MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM SAE/CTA **ELEM. DESPESA:** 3390390000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA **FONTE RECURSO:** 15001002000	

ESPECIFICAÇÃO: MÉDICO CAPS

ITEM	CÓD. SIST.	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR
12	17044	1	MÉDICO CLÍNICO GERAL - CAPS	R$ 18.000,00
NAD 7050/2023: Item				
REDUZIR: **REDUZIDO:** 00000484 **ÓRGÃO:** 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE **UNIDADE:** 005 - MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE **FUNÇÃO:** 10 - SAÚDE **SUB-FUNÇÃO:** 302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL **PROGRAMA:** 0058 CAPS **AÇÃO:** 2064 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM CAPS **ELEM. DESPESA:** 3390390000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA **FONTE RECURSO:** 15001002000			**INSERIR:** **REDUZIDO:** 00000434 **ÓRGÃO:** 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE **UNIDADE:** 005 - MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE **FUNÇÃO:** 10 - SAÚDE **SUB-FUNÇÃO:** 302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL **PROGRAMA:** 0058 CAPS **AÇÃO:** 2064 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM CAPS **ELEM. DESPESA:** 3390390000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA **FONTE RECURSO:** 15001002000	

VALOR DA TAXA DE BDI 15%

ITEM	CÓD. SIST.	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR
12	17044	1	MÉDICO CLÍNICO GERAL - CAPS	R$ 2.700,00
NAD 7051/2023: taxa de BDI 15%				
REDUZIR: **REDUZIDO:** 00000484 **ÓRGÃO:** 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE **UNIDADE:** 005 - MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE **FUNÇÃO:** 10 - SAÚDE **SUB-FUNÇÃO:** 302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL **PROGRAMA:** 0058 CAPS **AÇÃO:** 2064 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM CAPS **ELEM. DESPESA:** 3390390000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA **FONTE RECURSO:** 15001002000			**INSERIR:** **REDUZIDO:** 00000434 **ÓRGÃO:** 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE **UNIDADE:** 005 - MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE **FUNÇÃO:** 10 - SAÚDE **SUB-FUNÇÃO:** 302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL **PROGRAMA:** 0058 CAPS **AÇÃO:** 2064 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM CAPS **ELEM. DESPESA:** 3390390000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA **FONTE RECURSO:** 15001002000	

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 961/2020, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 03 de Janeiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 190 /2023 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

Regulamenta, no âmbito da Administração Pública do Município de Confresa, Estado de Mato Grosso, o procedimento para o planejamento das licitações e contratações a que se refere à Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que "Estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios".

O Prefeito do Município de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei orgânica do Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

D E C R E T A:

Art. 1º. A Secretaria Municipal de Administração é responsável pela governança das contratações e devem implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

Parágrafo único. A governança das contratações deve ter os seguintes objetivos:

I - assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;

II - assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;

III - evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;

IV - incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável;

V - promover a internalização de tecnologias diferenciadas e sistemas construtivos inovadores que promovam a melhoria na produtividade, sustentabilidade ambiental, eficiência e qualidade.

Art. 2º. O planejamento das licitações e contratações do Município de Confresa - MT se dará, além do previstos nas Leis Orçamentárias, por meio do Plano de Contratação Anual e do Estudo Técnico Preliminar – ETP, e, a depender do objeto a ser contratado, do Termo de Referência, do Anteprojeto, do Projeto Básico e/ou Executivo.

Art. 3º. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o art. 4º e 5º deste Regulamento, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, por meio de metodologia compatíveis com o objeto e os elementos técnicos instrutores do procedimento;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Do Plano de Contratações Anual

Art. 4º. A Secretaria Municipal de Confresa-MT deverá elaborar o Plano de Contratações Anual do Município, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias, contendo, no mínimo:

I - as compras, as obras e os serviços, geral e de engenharia, a serem realizados no ano subsequente;

II - a estimativa de recursos financeiros necessários para as contratações a que se refere o inciso I deste artigo.

Art. 5º. O planejamento de compras, obras, serviços geral e de engenharia deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

I - condições de aquisição, contratação e pagamento semelhantes às do setor privado;

II - processamento por meio de sistema de registro de preços, quando pertinente;

III - determinação de unidades e quantidades a serem adquiridas em função de consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas, admitido o fornecimento contínuo;

IV - condições de guarda e armazenamento, no caso de compras, que não permitam a deterioração do material;

V - condições de manutenção quando do planejamento e da contratação de obras e serviços de engenharia;

VI - atendimento aos princípios:

a) da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho, quando couber;

b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;

c) da responsabilidade fiscal, mediante a comparação da despesa estimada com a prevista no orçamento.

Do Estudo Técnico Preliminar

Art. 6º. Estudo Técnico Preliminar - ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base aos projetos a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o *caput* deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica socioeconômica, sociocultural e ambiental da contratação, abordando todas as questões técnicas, mercadológicas e de gestão da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis para a contratação, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções:

a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração; e

b) ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições.

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada, quando couber, dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 2ºA Administração, independentemente da formulação ou implementação de matriz de risco, deverá proceder a uma análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação ou da contratação direta e da boa execução contratual.

§ 3ºA análise a que se refere o § 2º deste artigo, sempre que possível, deve levar em consideração o histórico de licitações, inclusive as desertas ou frustradas, e contratações anteriores com objeto semelhante, aferindo-se e sanando-se, de antemão, eventuais questões controversas, erros ou incongruências do procedimento

§ 4º Desde que, conforme demonstrado em estudo técnico preliminar, não sejam causados prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato, o edital poderá prever a utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra.

§ 5º Entende-se por contratações correlatas, de que trata o inciso XI do *caput* deste artigo, aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si e contratações interdependentes aquelas em que a execução da contratação tratada poderá afetar ou ser afetada por outras contratações da Administração Pública.

§ 6º Ao final da elaboração dos ETP, deve-se avaliar a necessidade de classificá-los nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Art. 7º. O ETP deverá ser elaborado pelo órgão ou entidade demandante, podendo ser auxiliado por outros órgãos ou entidades da Administração Pública municipal com expertise relativa ao objeto que se pretende contratar.

Do Termo de Referência

Art. 8º. O Termo de Referência é o documento elaborado a partir de estudos técnicos preliminares e deve conter o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar os serviços a serem contratados ou os bens a serem fornecidos, capazes de permitir à Administração a adequada avaliação dos custos com a contratação e orientar a correta execução, gestão e fiscalização do contrato.

§ 1º O termo de referência deverá ser elaborado de acordo com os requisitos previstos no inciso XXIII do *caput* **do art. 6º da Lei Federal n.º 14. 133, de 2021, e deverá conter as seguintes informações:**

I - definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

II - fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;

III - descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IV - requisitos da contratação;

V - modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;

VI - modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;

VII - critérios de medição e de pagamento;

VIII - forma e critérios de seleção do fornecedor;

IX - estimativas do valor da contratação, acompanhadas, quando couber, dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;

X - a adequação orçamentária e compatibilidade com a lei de diretrizes orçamentárias e com o plano plurianual;

XI - especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;

XII - indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;

XIII - especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XIV – avaliação da necessidade de inserir como obrigação do contratado a execução de logística reversa;

XV - formas, condições e prazos de pagamento, bem como o critério de reajuste, quando for o caso.

§ 2º O termo de referência deverá ser elaborado pelo órgão ou entidade demandante, podendo ser auxiliado por outros órgãos ou entidades da Administração Pública com expertise relativa ao objeto que se pretende contratar.

§ 3º O termo de referência deverá ser devidamente aprovado pelo ordenador de despesas ou outra autoridade competente, por meio de despacho motivado, indicando os elementos técnicos fundamentais que o apoiam, bem como quanto aos elementos contidos no orçamento estimativo e no cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso.

Regras Específicas para a Elaboração de Termo de Referência para Prestação de Serviços

Art. 9º. As licitações para aquisições de bens e prestações de serviços deverão ser precedidas de elaboração de termo de referência, que além do disposto no art. 8º deste Regulamento, os seguintes dados:

I - justificativa a respeito do não parcelamento do objeto, se for o caso;

II - controle da execução;

III - sustentabilidade;

IV - contratação de microempresas e empresas de pequeno porte;

V - subcontratação;

VI - alteração subjetiva;

VII - sanções administrativas;

VIII - a marca e similaridade; e

IX - a padronização;

Art. 10. O termo de referência poderá contemplar, segundo os termos da legislação vigente e em correlação com os demais elementos da contratação, as seguintes disposições, sempre de forma justificada:

I - vedação à participação, em licitações, de pessoas jurídicas em consórcio, além de suas condicionantes, quando admissíveis;

II - percentual mínimo da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação constituído por mulheres vítimas de violência doméstica e egressos do sistema prisional;

III - exigência de garantia de execução ou de proposta, prazos, percentuais, modos e condicionantes de prestação, de substituição, de liberação e de renovação;

IV - substituição do instrumento de contrato por outro instrumento hábil, nos termos legais;

V - critérios para remuneração variável vinculada ao desempenho do contratado, com base em metas, padrões de qualidade, critérios de sustentabilidade ambiental e prazos de entrega previstos para a contratação;

VI - meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias que, pela natureza da contratação ou especificidade do objeto, não venham a ser admissíveis;

VII - alocação de riscos previstos e presumíveis em matriz específica, com ou sem projeção dos reflexos de seus custos no valor estimado da contratação e no equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, possibilitado o uso de métodos e de padrões usualmente utilizados por entidades públicas ou privadas.

Regras Específicas para a Elaboração de Termo de Referência para Aquisição de Bens

Art. 11. O termo de referência que precede e instrui a aquisição de bens, além dos elementos descritos no art. 8º deste Regulamento, deverá conter, quando for o caso, os seguintes itens e informações:

I - a especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização;

II - a marca e similaridade;

III - a padronização;

IV - a indicação dos prazos e locais de entrega do produto e os critérios de aceitação do objeto; e

V - a especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, caso previsto.

Parágrafo único. A Administração, desde que justificado em estudo técnico preliminar, poderá exigir a prestação dos serviços de manutenção e assistência técnica mediante deslocamento de técnico ou disponibilização em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível ao atendimento da necessidade.

Regras Específicas para a Elaboração de Termo de Referência para Contratação de Projetos Básico e Executivo

Art. 12. A licitação e contratação de projetos básico e executivo deverá ser precedida e instruída com termo de referência, na forma estabelecida neste Regulamento.

§ 1º O termo de referência deverá conter os elementos técnicos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o serviço a ser contratado e orientar a execução e a fiscalização contratual, capazes de propiciar a avaliação pela Administração dos critérios estabelecidos neste Regulamento.

§ 2º Após realizado o termo de referência, o responsável pela sua elaboração ou o coordenador da equipe responsável, o submeterá a análise e deliberação da autoridade superior do órgão ou entidade interessada pelo empreendimento.

§ 3º O termo de referência deverá ser realizado por profissional com prerrogativa legal na área de engenharia ou arquitetura, de acordo com regulamentação federal das referidas profissões, ou equipe técnica coordenada por profissional com essas características.

§ 4º O termo de referência deverá ser aprovado pela autoridade máxima do órgão ou entidade responsável por sua elaboração, com a anuência da autoridade máxima do órgão ou entidade interessada pelo empreendimento, podendo esses atos serem delegados por meio de despacho motivado.

Art. 13. O termo de referência tem o objetivo de estabelecer os aspectos necessários e as condições mínimas que orientarão à contratação dos projetos de engenharia e/ou arquitetura e nortear o desenvolvimento dos projetos.

Art. 14. O termo de referência para a contratação de projetos básico e executivo deverá conter no mínimo:

I - a justificativa da necessidade da contratação, dispondo, dentre outros, sobre:

a) motivação da contratação, incluindo o programa de necessidades;

b) benefícios diretos e indiretos que resultarão da contratação;

c) conexão entre a contratação e o planejamento existente, sempre que possível;

d) agrupamento de itens em lotes, quando houver;

e) critérios de sustentabilidade adotados a serem levados em conta na elaboração dos projetos;

f) natureza do serviço, continuado ou não continuado, quando couber;

g) inexigibilidade ou dispensa de licitação, se for o caso;

h) referências a estudos preliminares, se houver.

II - o objetivo, identificando o que se pretende alcançar com a contratação;

III - o objeto da contratação, com os produtos e os resultados esperados com a execução do serviço, com a descrição detalhada dos serviços a serem executados, elencando todos os projetos a serem contratados e as exigências a serem feitas na elaboração, inclusive a qualificação técnico-operacional, técnico-profissional e econômico-financeira;

IV - especificações dos serviços com o conteúdo dos projetos a serem contratados;

V - a justificativa da relação entre a demanda e a quantidade de serviço a ser contratada, acompanhada, no que couber, dos critérios de medição utilizados, documentos comprobatórios, pranchas, CDs e outros meios probatórios que se fizerem necessários;

VI - o modelo de ordem de serviço, sempre que houver a previsão de que as demandas contratadas ocorrerão durante a execução contratual, e que deverá conter os seguintes campos:

a) a definição e especificação dos serviços a serem realizados;

b) o volume de serviços solicitados e realizados, segundo as métricas definidas;

c) os resultados ou produtos solicitados e realizados;

d) o cronograma de realização dos serviços, incluídas todas as tarefas significativas e seus respectivos prazos;

e) definição do preço dos projetos, com a respectiva metodologia utilizada para a quantificação e medição desse valor;

f) definição do prazo máximo para a execução;

g) a avaliação da qualidade dos serviços realizados e as justificativas do avaliador; e

h) a identificação dos responsáveis pela solicitação, pela avaliação da qualidade e pelo ateste dos serviços realizados.

VII - a metodologia de avaliação da qualidade e aceite dos serviços executados;

VIII - o enquadramento ou não do serviço contratado como serviço comum, quando couber;

IX - o quantitativo da contratação;

X - o valor máximo da contratação, global e por etapa realizada, estabelecido em decorrência da identificação dos elementos que compõem o preço dos serviços;

XI - condições do local onde o projeto será implantado e croquis de localização e informações complementares;

XII - deveres da contratada e do contratante;

XIII - forma de pagamento;

XIV - critérios técnicos de julgamento das propostas, nas licitações dos tipos melhor técnica e técnica e preço, conforme estabelecido em lei.

Parágrafo único. Nas licitações de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura, sempre que adequada ao objeto licitação, poderá, a critério do órgão ou entidade licitante, ser adotada a Modelagem da Informação da Construção (*Building Information Modelling- BIM*), ou de tecnologias e processos integrados similares ou mais avançados que venham a substituí-la.

Art. 15. O termo de referência para contratação de projetos deve ser elaborado levando-se em consideração, no mínimo, os parâmetros definidos no estudo técnico preliminar.

Regras Específicas para a Elaboração de Termo de Referência para Contratação de Soluções em Tecnologia da Informação e Comunicação

Art. 16. As contratações de soluções em tecnologia da informação e comunicação deverão ser precedidas e instruídas com termo de referência, elaborado a partir do estudo técnico preliminar, deverá observar o disposto neste Regulamento, sem prejuízo da observância das disposições constantes nos arts. 6º e 7º deste Regulamento, no que for pertinente.

Art.17. Os requisitos da contratação devem contemplar, quando couber, os seguintes aspectos:

I - requisitos de negócio, que independem de características tecnológicas e que definem as necessidades e aspectos funcionais da solução de TIC;

II - requisitos legais, considerando normas com as quais a solução de TIC deve estar em conformidade;

III requisitos de segurança da informação;

IV.- requisitos de manutenção, definindo a necessidade de manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa.

V - requisitos tecnológicos, englobando, de acordo com a solução, os seguintes:

a) arquitetura tecnológica, composta de *hardware*, *software*, padrões de interoperabilidade, linguagens de programação, interfaces, dentre outros;

b) projeto e implementação, que estabelecem o processo de desenvolvimento do *software* ou solução de TIC, técnicas, métodos, forma de gestão, de documentação, dentre outros;

c) implantação, alusiva ao processo de disponibilização da solução em ambiente de produção, dentre outros;

d) garantia e manutenção, com definição da forma que será conduzida a manutenção e a comunicação entre as partes;

e) capacitação, definindo o ambiente tecnológico dos treinamentos a serem ministrados, perfis e outros;

f) outros requisitos aplicáveis.

VI - previsão de que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos a serem criados por decorrência do contrato a ser firmado pertencerão à Administração Pública, incluindo, dentre outros, documentação, código-fonte de aplicações, modelos de dados e bases de dados.

§ 1º Quando se tratar de contratação de licenciamento de *software*, devem também ser observados:

I - a necessidade de avaliar a contratação de serviços agregados, a exemplo dos serviços de atualização de versão, manutenção e suporte técnico;

II a prospecção de alternativas de atendimento aos requisitos junto a fabricantes distintos no que couber, de forma a viabilizar a ampliação da participação no procedimento licitatório.

§ 2º Na definição das obrigações do contratado deve constar, além de outras obrigações pertinentes, as seguintes:

I - ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos criados em decorrência da relação contratual, na forma do inciso VI do *caput* deste artigo;

II - observar as normas, processos e procedimentos internos do contratante no que concerne a Políticas e Metodologias aplicáveis à Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação, Gestão de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação, Desenvolvimento e Sustentação de *Software*, Segurança da Informação e Privacidade de Dados;

III - apresentar termo de compromisso e confidencialidade relativo às exigências do inciso anterior, quando solicitado pela contratante;

§ 3º Nas contratações que envolvam acesso ou tratamento de dados pessoais controlados pelo contratante deverá haver cláusulas relativas à proteção dessas informações, com estabelecimento de obrigações específicas do contratado, cuja previsão incluirá exemplificativamente:

I - apresentar evidências que indicam a aplicação de um conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para proteção de dados pessoais, conforme legislação de regência;

II - manter registros de tratamento de dados pessoais que realizar, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

III - facultar acesso a dados pessoais somente para o pessoal autorizado, cuja necessidade esteja pautada no exercício das atribuições inerentes à execução do objeto contratual e que tenha assumido compromisso formal de preservação da confidencialidade e segurança de tais dados, disponibilizando tal compromisso caso exigido pelo contratante;

IV - permitir a realização de auditorias, bem como disponibilizar toda informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações firmadas em torno da proteção de dados pessoais;

V - auxiliar o contratante no atendimento de obrigações perante titulares de dados pessoais, legítimos interessados e autoridades competentes;

VI - comunicar, formal e tempestivamente, o contratante sobre a ocorrência de riscos, ameaças ou incidentes de segurança que possam acarretar comprometimento ou dano a titular de dados pessoais;

VII - descartar, de forma irrecuperável, ou devolver ao contratante, todos os dados pessoais e as cópias existentes, após a satisfação da finalidade contratual que justificava a manutenção dos referidos dados;

VIII - Indicar encarregado pelo tratamento de dados pessoais.

Anteprojeto de engenharia e arquitetura

Art. 18. O instrumento convocatório das licitações para contratação de obras e serviços de engenharia sob o regime de contratação integrada deverá conter anteprojeto de engenharia com informações e requisitos técnicos destinados a possibilitar a caracterização do objeto contratual, contendo, quando couber, os seguintes documentos técnicos, tendo nível de definição suficiente para proporcionar a comparação entre as propostas recebidas das licitantes:

I - concepção da obra ou serviço de engenharia, contendo:

a) demonstração e justificativa do programa de necessidades, contendo o conjunto de características e condições necessárias ao desenvolvimento das atividades dos usuários da edificação que, adequadamente consideradas, definem e originam a proposição para o empreendimento a ser realizado;

b) estudo preliminar com a configuração inicial da solução arquitetônica proposta para a edificação, que representam graficamente as primeiras soluções obtidas considerando as exigências contidas no relatório de levantamento de dados elaborado com os dados do programa de necessidade.

c) estética do projeto arquitetônico, traçado geométrico e/ou projeto da área de influência, quando cabível;

d) parâmetros de adequação ao interesse público, de economia na utilização, de facilidade na execução, de impacto ambiental e de acessibilidade;

II - projetos anteriores ou estudos preliminares que embasaram a concepção adotada;

III - levantamento topográfico e cadastral contendo, no mínimo:

a) conhecimento geral do terreno, tais como relevo, limites, confrontantes, área, localização, amarração e posicionamento;

b) informações sobre o terreno destinadas a estudos preliminares, anteprojetos ou projetos básicos de projetos;

IV - pareceres de sondagem, de acordo com norma técnica específica;

V - memorial descritivo dos elementos da edificação, dos componentes construtivos e dos materiais de construção, de forma a estabelecer padrões mínimos para a contratação, contendo, no mínimo:

a) conceituação dos futuros projetos;

b) normas adotadas para a realização dos projetos;

a) premissas básicas a serem adotadas durante a elaboração dos projetos;

b) objetivos dos projetos;

c) níveis de materiais a serem empregados na obra e dos componentes construtivos;

d) definição dos níveis de serviço desejado, com os resultados esperados da execução da obra ou serviço de engenharia e de sua operacionalização;

e) condições de solidez, de segurança e de durabilidade;

f) visão global dos investimentos, com estimativa razoável do investimento a ser feito para a construção da obra ou serviço de engenharia e sua operacionalização;

g) prazo de entrega;

h) demais detalhes que podem ser importantes para o entendimento completo do projeto esperado.

VI - matriz de riscos que defina a repartição objetiva de responsabilidades advindas de eventos supervenientes à contratação.

Projeto Básico e Projeto Executivo

Art. 19. Todos os elementos que compõem o projeto básico devem ser elaborados por profissional legalmente habilitado, sendo indispensável a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART e/ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, identificação do autor e sua assinatura em cada uma das peças gráficas e documentos produzidos.

Art. 20. Todo projeto básico deve apresentar conteúdos suficientes e precisos, tais como os descritos no desenho, no memorial descritivo, na especificação técnica, no orçamento e no cronograma físico-financeiro, representados em elementos técnicos de acordo com a natureza, porte e complexidade da obra de engenharia e/ou arquitetura.

Art. 21. Para a correta aplicação às especificações do projeto básico, a indicação de marca e modelo do material a ser utilizado em determinados serviços, deverá seguir as seguintes regras:

I - quando for adequada a utilização de materiais para melhor atendimento do interesse público, funcionalidade ou sincronia entre materiais previstos nos cálculos dos projetos, comprovada mediante justificativa técnica, deverá ser indicada a marca e modelo do material a ser utilizado no respectivo serviço, caso a contratada encontre dificuldade no cumprimento da especificação de projeto, será necessária a obtenção de autorização da respectiva fiscalização da obra e do responsável técnico pelo projeto;

II - quando for adequada a utilização de bens ou serviços, sem similaridade ou de marcas, características e especificações exclusivas, para melhor atendimento do interesse público, comprovada mediante justificativa técnica, deverá ser indicada a marca e modelo dos bens ou serviços;

III - quando visar à facilitação da descrição do objeto, deverá ser indicada a marca e modelo do material a ser utilizado, seguida da expressão “ou equivalente”, “ou similar” e “ou de melhor qualidade”;

IV - no que caso em que o contratado pretender não utilizar a marca e modelo indicado no projeto, deverá requerer ao agente responsável pela fiscalização da obra, com a devida antecedência, a respectiva substituição, de modo que o pedido será avaliado pela fiscalização, antes do forneci-

mento efetivo, mediante apresentação do material proposto pela contratada, laudos técnicos do material ou produto comprovando a viabilidade de sua utilização para o fim pretendido, emitidos por laboratórios conceituados, com ônus para a contratada;

V - a marca e modelo do material a ser utilizado serão indicados quando houver risco à execução adequada às especificações.

Art. 22. As pranchas de desenho e demais peças deverão possuir identificação, contendo, no mínimo:

I - denominação e local da obra;

II - nome da entidade executora;

III - tipo de projeto;

IV - data;

V - nome do responsável técnico, número de registro no CREA ou no CAU e sua assinatura.

Art. 23. Sempre que houver modificação na legislação ou em normas técnicas os projetos básicos e executivos devem ser atualizados de forma que atendam aos incisos XXV e XXVI do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 24. Para a aprovação e licenciamento de projetos arquitetônicos e urbanísticos, a concepção e implantação devem atender aos princípios do desenho universal, tendo como referenciais básicos as normas técnicas da ABNT.

Art. 25. Em caso de revisão de projeto básico ou da elaboração de projeto executivo, após o procedimento licitatório, que transfigurem o objeto originalmente contratado em outro de natureza e propósito diversos, deverá ser realizada nova licitação para a execução da obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura relativo àqueles projetos.

Art. 26. É dever do gestor exigir apresentação de ART ou RRT referente a projeto, execução, supervisão e fiscalização de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura, com indicação do responsável pela elaboração de plantas, orçamento-base, especificações técnicas, composições de custos unitários, cronograma físico-financeiro e outras peças técnicas.

Da Centralização dos Procedimentos de Aquisição de Bens e Serviços

Art. 27. Compete à Secretaria Municipal da Administração executar as atividades de relativas às licitações, observadas as regras de competências e procedimentos para a realização de despesas da Administração direta, autárquica e fundacional do Município, estabelecer os parâmetros e procedimentos referentes aos respectivos contratos, bem como:

I- instituir instrumentos que permitam a centralização dos procedimentos de aquisição e contratação de bens e serviços;

II- criar catálogo eletrônico de padronização de compras e serviços, admitida a adoção justificada do catálogo do Poder Executivo federal;

III– estabelecer critérios para formação de preços para aquisições e serviços, e/ou criar banco de preços para os mesmos fins, podendo, para tanto, valer-se de banco de preços de âmbito federal ou estadual.

§ 1º O catálogo referido nos incisos II do *caput* deste artigo poderá ser utilizado em licitações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto e conterá toda a documentação e os procedimentos próprios da fase interna de licitações, assim como as especificações dos respectivos objetos, conforme disposto em regulamento.

§ 2º A não utilização do catálogo eletrônico de padronização de que trata o inciso II do *caput* deste artigo deverá ser justificada por escrito e anexada ao respectivo processo licitatório.

Art. 28. O Município poderá instituir consórcios públicos com outros municípios com o objetivo de realizar compras em grande escala, para atingir as finalidades da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 29. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Confresa – MT, 29 de dezembro de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 257/2023 PREGÃO PRESENCIAL SRP – N° 064/2023

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 257/2023

PREGÃO PRESENCIAL SRP – N° 064/2023

A Prefeitura Municipal de Confresa/MT torna pública, para o conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 064/2023**, conforme segue:

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO PODER EXECUTIVO DE CONFRESA-MT.

ADJUDICADOS/HOMOLOGADOS:

Empresas:

JM DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ: N° 41.176.599/0001-04, ENDEREÇO: RUA 19, Nº 179, CIDADE: PARAISO- TO, CEP.: 77.600-000, FONE: (63)99232-4050, E-MAIL: jairperes2010@gmail.com

Vencedora do certame no valor global de **R$267.347,50 (Duzentos e Sessenta e Sete Mil e Trezentos e Quarenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos).**

J.S. PRODUTOS HOSPITALARES – CNPJ: 32.422.207/0001-40, END: RUA PARANÁ, S/N, QD 157, LT 13, SALA A, BAIRRO SETOR OESTE, CIDADE: PARAISO- TO, CEP.: 77.600-000, FONE: (63)99232-0495, EMAIL: jshospitalares@gmail.com

Vencedora do certame no valor global de **R$223.090,00 (Duzentos e Vinte e Três Mil e Noventa Reais).**

RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS – CNPJ: 12.313.826/0001-90, END: AV. ANTONIO DIFELIS, N° 1158, QD 156, LT 08, PARQUE AMAZONIA, CIDADE: GOIANIA – GO, CEP:74. 840-090, FONE: (62)3086-6453

Vencedora do certame no valor global de **R$188.425,00 (Cento e Oitenta e Oito Mil e Quatrocentos e Vinte e Cinco Reais).**

MATHIC DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA – CNPJ: 33. 955.893/0001-88, END: AV DR. MEIRELLES, n°355-A, FUNDOS, SALAO D, SALA 01, BAIRRO ALTOS DO COXIPO, CIDADE: CUIABA-MT, CEP 78088-500, E-MAIL: MATHIC.DISTRIBUIDORA@gmail.com, FONE: (65) 99232-9600

Vencedora do certame no valor global de **R$155.727,70 (Cento e Cinquenta e Cinco Mil e Setecentos e Vinte e Sete Reais e Setenta Centavos).**

MARIA JOSE DOS REIS NETO – CNPJ: 10.226.940/0001-57, END: RUA COMANDANTE COSTA, Nº10, PLANALTO IPIRANGA, CIDADE: VÁRZEA GRANDE-MT, CEP: 78166-000, FONE: (65) 3023-4606/ (65) 9962-03930, EMAIL: mariajose_mosaico@hotmail.com

Vencedora do certame no valor global de **R$292.936,90 (Duzentos e Noventa e Dois Mil e Novecentos e Trinta e Seis Reais e Noventa Centavos).**

JONATHAN SILVA LUZ – CNPJ: 30.709.546/0001-87, END: AV PREFEITO VALDEMIR ANTONIO DA SILVA, Nº58, CENTRO, CIDADE: NOVO SANTO ANTONIO, CEP: 78.674-000, FONE: (66) 8402-9167, EMAIL: JONATHANLUZZ@HOTMAIL.COM

Vencedora do certame no valor global de **R$412.978,00 (Quatrocentos e Doze Mil e Novecentos e Setenta e Oito Reais).**

CUIABA COMERCIO DE PRODUTOS LIMPEZA LTDA– CNPJ: 21.058. 617/0001-38, END: AV. ALZIRA SANTA, S/N, BAIRRO IKARAY, QUADRA 17, LOTE 05, CIDADE: VARZEA GRANDE-MT, CEP 78130-724, E-MAIL: GEANDIEGOM@GMAIL.COM, FONE: (65) 3058-9191

Vencedora do certame no valor global de **R$210.877,40 (Duzentos e Dez Mil e Oitocentos e Setenta e Sete Reais e Quarenta Centavos).**

TREVO DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE PAPEIS LTDA– CNPJ: 09. 644.019/0001-45, END: RUA D, 3550, ANEXO PAVILHÃO B, SALA 01, DISTRITO INDUSTRIAL, CIDADE: CUIABA-MT, CEP: 78098-300, E-MAIL: LICITACAO@TREVOPAPEIS.COM.BR/EQUIPEAZUL. MEP@GMAIL.COM, FONE: (65) 3661-0424

Vencedora do certame no valor global de **R$1.750,00 (Um Mil e Setecentos e Cinquenta Reais).**

Registro de Preços válido por um período de 12 meses, visto que as empresas atenderam todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Itens Fracassados: **52 e 28.**

Confresa- MT, 23 de janeiro de 2024.

PALANNA OLIVEIRA BEZERRA

Pregoeira

Portaria nº 007/2023

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO NAS ATAS Nº 45 A 71/2023

Apostilamento para Inclusão de Dotação Orçamentária, para respectivos itens nas Atas nº**45 a 71/2023.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133, Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-5

CONTRATADAS:

ATAS DE REGISTRO	**45/46/47/48/49/50/51/52/53/54/55/56/57/58/59/60/61/62/63/64/65/66/67/68/69/70/71-2023**	**CNPJ**
CONTRATADA	PRO REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS EIRELI-ME	**05.159. 591/ 0001-68**
CONTRATADA	CENTERMEDICA PROD. HOSP. LTDA	05.443. 348/ 0001-77
CONTRATADA	RET FARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI ME	**12.313. 826/ 0001-90**
CONTRATADA	C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	**26.457. 348/ 0001-04**
CONTRATADA	RC EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA – ME	**10.830. 704/ 0001-45**
CONTRATADA	CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA	07.847. 837/ 0001-10
CONTRATADA	INOVAÇÕES COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	**32.138. 304/ 0001-06**
CONTRATADA	MED VITTA COM DE PROD HOSPITALARES LTDA	28.418. 133/ 0001-00
CONTRATADA	ALFA MED. SISTEMAS MÉDICOS LTDA	11.405. 384/ 0001-49
CONTRATADA	OBJETIVA PRODUTOS E SERVICOS PARA LABORATORIOS LTDA	**05.895. 525/ 0001-56**
CONTRATADA	FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	**25.034. 906/ 0001-58**
CONTRATADA	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	**00.802. 002/ 0001-02**
CONTRATADA	OESTE MEDIC DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	**25.252. 533/ 0001-91**
CONTRATADA	M TESTA CONFECÇÃO ME	**23.829. 339. 0001/09**
CONTRATADA	GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS	**39.707. 683/ 0001-57**
CONTRATADA	DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	19.316. 524/ 0001-14
CONTRATADA	HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA	08.774. 906/ 0001-75
CONTRATADA	DISNORMA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA EPP	01.326. 495/ 0001-06
CONTRATADA	J. PEREIRA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI.	41.723. 224/ 0001-09
CONTRATADA	JARDIM COSMÉTICOS LTDA – ME	23.720. 752/ 0001-22
CONTRATADA	LICITE SAÚDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	34.223. 536/ 0001-98
CONTRATADA	L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA	11.145. 401/ 0001-56
CONTRATADA	SC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	**34.396. 122/ 0001-60**
CONTRATADA	COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITALAR LTDA	46.093. 723/ 0001-83
CONTRATADA	MULT HOSP SOLUCOES HOSPITALARES	44.876. 008/ 0001-91
CONTRATADA	VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	**37.882. 886/ 0001-54**
CONTRATADA	MC FARMA LTDA	**41.098. 601/ 0001-66**

OBJETO: aquisição de insumos hospitalares para atender as necessidades do hospital municipal bem como todas as unidades de saúde do município junto a secretaria municipal de saúde de Confresa/MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento para inclusão da Dotação Orçamentária, nas respectivas **Atas nº 45 a 71/ 2023, do Processo Licitatório nº 039/2023 na modalidade Pregão Eletrônico nº 003/2023 da** Prefeitura Municipal de Confresa-MT**,** homologado em 17/03/2023. **Conforme solicitação contida no ofício nº 241/SMS/ 2023.**

INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

SUBFUNÇÃO 301 ATENÇÃO BÁSICA

PROJ. /ATIV.: 2270 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PAP (EMENDA PROF. ROSA NEIDE PROP 36000535247202300 PORT. Nº 798)

CÓD. RED.: 880 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 1.600.3110000

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 23 de janeiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA | Ronio Condão Barros Milhomem

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 124/2022.

Apostilamento de Inclusão de Dotação Orçamentária do Exercício Financeiro 2024 e Remanejamento de valor ao Contrato **nº 124/2022.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 - Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADA: SUBLYME DISTRIBUIDORA DE MÓVEIS EIREL, inscrita no CNPJ com o n. 22.579.608/0001-55.

OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 013/2022 Consórcio Público do Extremo Sul empresa Sublyme Distribuidora De Moveis Eireli para Eventual e Futura e Aquisição de Material Permanente sendo Mobiliário Escolar para atender as Necessidades das Secretaria Municipal de Educação.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento ao Contrato nº **124/2022,** tem o objetivo de Inclusão de Dotação Orçamentária do Exercício Financeiro 2024 e Remanejamento de valor, **Processo Licitatório n° 219/2022, na modalidade de Pregão Eletrônico n° 062/2022, Conforme Oficio n°.60/2024**

REDUZIR

ENTIDADE: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 01 – EDUCAÇÃO INFANTIL

PROJ. ATIV.: 1.016 AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE - SME

CÓD. RED. 123- OUTROS SERV. DE TERCEITOS – PJ

FONTE: 1.500.1001000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS

ELEMENTO: 4.4.90.52.00.00

VALOR R$ 442.849,38

INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 2024

ENTIDADE: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 01 – EDUCAÇÃO INFANTIL

PROJ. ATIV.: 1016– AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE- EDUCAÇÃO INFANTIL CÓD.RED.: 123 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO:1.500.1001000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS ELEMENTO: 4.4.90.52.00.00

VALOR R$ 401.887,55

ITEM	CÓD. TCE	CÓD. COPLAN	QTD.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	00028865	17010	124	CONJUNTO ESCOLAR – Aplicação: para aluno juvenil; Componentes: Mesa e Cadeira, Material Assento e encosto da cadeira Resina Plástica; Material do tampo, termoplástico ABS virgem; Formato Retangular.	R$ 835,43	R$ 103.593,32
03	00056461	17011	60	**CONJUNTO ESCOLAR – Aplicação: para aluno infantil; Componentes: Mesa e Cadeira, Material Assento e encosto da cadeira Resina Plástica; Material do tampo, termoplástico ABS virgem; Formato Retangular.**	R$ 819,55	R$ 49.173,00
04	00026802	17012	07	**CONJUNTO INFANTIL SEXTAVADO – CADEIRA ESCOLAR – Modelo: infantil; Material encosto: resina termoplástica; Material Assento: resina termoplástica; Material da estrutura da mesa: termoplástico denominado copolímero de polipropileno; Material do tampo da mesa: resina termoplástica ABS Característica adicionais: Mesa central; possuindo 7 divisórias. Opções de cores: Amarelo, Vermelho, Azul, Laranja, Verde e Roxo. Mesa Central Cor Cinza, Estrutura da Mesa Central e das Cadeiras na Cor Branca.**	R$ 4.300,71	R$ 30.104,97
14	00056473	17013	41	**CONJUNTO REFEITÓRIO MESA COM TAMPO INJETADO E CADEIRAS 10 LUGARES - A mesa, deve ser composta por tampos modulares em plástico injetado de alto impacto, formado por 4 módulos que se fixam à estrutura por meio de encaixes, sendo 4 encaixes nas laterais da mesa (2 de cada lado) e 3 encaixes centrais por módulo e 4 parafusos por módulo**	R$ 5.341,86	R$ 219.016,26
					VALOR TOTAL	**R$ 401.887,55**

ENTIDADE: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 01 – EDUCAÇÃO INFANTIL

PROJ. ATIV.: 1016– AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE- EDUCAÇÃO INFANTIL

REDUZIDO: 121 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO:1.569.0000000 – OUTRAS TRANFERENCIAS DE RECURSOS DO FNDE

ELEMENTO: 4.4.90.52.00.00

VALOR R$ 19.240,65

ITEM	CÓD. TCE	CÓD. COPLAN	QTD.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10	00073606	17014	11	CONJUNTO MESA E CADEIRA GIRATÓRIA PARA PROFESSOR –Aplicação: para aluno e professor; Componentes: Mesa e Cadeira, Material Assento e encosto da cadeira Resina Plástica, giratória com sapata; Material do tampo, termoplástico ABS virgem; Formato retangular.	R$ 1.749,15	**R$ 19.240,65**

ENTIDADE: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 02 – ENSINO FUNDAMENTAL

PROJ. ATIV.: 1017– AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE- ENSINO FUNDAMENTAL

REDUZIDO: 142 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO:1.569.0000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

ELEMENTO: 4.4.90.52.00.00

VALOR R$ 12.531,45

ITEM	CÓD. TCE	CÓD. COPLAN	QTD.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	00028865	17010	15	**CONJUNTO ESCOLAR – Aplicação: para aluno juvenil; Componentes: Mesa e Cadeira, Material Assento e encosto da cadeira Resina Plástica; Material do tampo, termoplástico ABS virgem; Formato Retangular.**	R$ 835,43	**R$ 12.531,45**

ENTIDADE: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 01 – EDUCAÇÃO INFANTIL

PROJ. ATIV.: 1016– AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE – EDUCAÇÃO INFANTIL

CÓD.REDUZIDO: 121 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO:1.569.0000000 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE

ELEMENTO: 4.4.90.52.00.00

VALOR R$ 9.189,73

ITEM	CÓD. TCE	CÓD. COPLAN	QTD.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	00028865	17010	11	CONJUNTO ESCOLAR – Aplicação: para aluno juvenil; Componentes: Mesa e Cadeira, Material Assento e encosto da cadeira Resina Plástica; Material do tampo, termoplástico ABS virgem; Formato Retangular.	R$ 835,43	**R$ 9.189,73**

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 961/2020, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 03 de janeiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 59/2023.

Apostilamento de Inclusões de Dotações Orçamentária do Exercício Financeiro 2024 e Remanejamento de valores ao Contrato **Nº 59/2023.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 - Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADA: PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ n. 18.009.871/0001-31.

OBJETO: Contratação de empresa para a Prestação de Serviço de Gerenciamento de Manutenção Preventiva e Corretiva, Instalação e Desinstalação de Equipamentos de Ar Condicionado, para atender a demanda das Secretarias do Poder Executivo, Juntamente a Prefeitura Municipal de Confresa-MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento ao Contrato nº **59/2023,** tem o objetivo de Inclusões de Dotações Orçamentária do Exercício Financeiro 2024 e Remanejamento de valores, o que consta no **Processo Licitatório n° 054/2022,** na modalidade de **Pregão Presencial n° 015/2022.** Conforme solicitados nos **Ofícios n° 038/2024, 015/2024/SEPLAC, 005/SMS/LIC/2024, 42/2024, 015/2024/SAMA, 33/SMF/2024, 003/2024/SMEL E 026/ADM/2024.**

REDUZIR:

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

UNID.: 02 – URBANISMO

PROJ. ATIV.: 2.088 – MANUT. E ENCARGOS COM O SETOR DE URBANIZAÇÃO

CÓD. RED.: 648 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 1.500.0000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00

VALOR R$ 22.634,19

ÓRGÃO: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

UNID: 001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

PROJ. ATIV.: 2.221 – MANUT. ENC. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

CÓD. RED: 935 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

FONTE: 1.500.0000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00

VALOR R$ 22.634,19

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 05 – MAC – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2061 – MANUTENÇÃO ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

CÓD. RED.: 434 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 1.621.0000604 – SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE – MAC – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

ELEMENTO.: 3.3.90.39.00.00

VALOR R$ 51.047,30

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 05 – MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2061 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

CÓD. RED.: 435 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE.: 1.500.1002000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

ELEMENTO.: 3.3.90.39.00.00

VALOR R$ 51.047,30

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 03 – ATENÇÃO BÁSICA

PROJ. ATIV.: 2.053 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMILIA

CÓD. RED.: 319 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE.: 1.621.000600 – TRANSF FUNDO A FUNDO REC. DO SUS PROV. DO GOV. ESTADUAL

ELEMENTO.: 3.3.90.39.00.00

VALOR R$ 1.701,58

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 03 – ATENÇÃO BÁSICA

PROJ. ATIV.: 2.053 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMILIA

CÓD. RED.: 320 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE.: 1.600.0000600 – TRANSF. FUNDO A FUNDO REC. DO SUS PROV. DO GOV. FEDERAL

ELEMENTO.: 3.3.90.39.00.00

VALOR R$ 40.837,84

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 03 – MAC – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.064 – MANUTENÇÃO ENCARGOS COM O CAPS

CÓD. RED.: 484 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE.: 1.500.1002000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

ELEMENTO.: 3.3.90.39.00.00

VALOR R$ 8.507,89

ÓRGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 05 – MAC – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.065 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CENTRO DE REABILITAÇÃO CÓD. RED.: 496 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

FONTE.: 1.621.0000604 SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – BLOCO ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL

ELEMENTO.: 3.3.90.39.00.00

VALOR R$ 8.507,88

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 02 – GESTÃO EM SAÚDE

PROJ. ATIV.: 2.079 – MANUTENÇÃO ENCARGOS COM GESTÃO EM SAÚDE

CÓD. RED.: 278 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE.: 1.500.100020000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

ELEMENTO.: 3.3.90.39.00.00

VALOR R$ 8.507,88

ÓRGÃO: 10- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNID.: 03- FUNDO DA ASSISTÊNCIA

PROJ.ATIV.: 2.235-MANUTENÇÃO ENCARGOS COM O AUXILIO BRASIL IGD-PAB

CÓD. RED.: 994 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 2.660.0000000 - RECURSO FEDERAL

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00

VALOR R$ 1.930,90

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA DE AGRICULTURA

UNID.: 01 – SECRETARIA DE AGRICULTURA

PROJ. ATIV.: 2.108– MANUT. E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE AGRICULTURA

cód. RED.: 732 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 1.500.0000000 – RECURSO ORDINÁRIO

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00

VALOR R$ 29.942,96

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

UNID: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

PROJ. ATIV.: 2.033– MANUT. E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FINANÇAS

CÓD RED: 100 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 1.500.0000000 – RECURSO ORDINÁRIO

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00

VALOR R$ 26.786,00

ÓRGÃO: 14 - SECRETÁRIA DE ESPORTE E LAZER

UNID.: 01 – SECRETÁRIA DE ESPORTE E LAZER

PROJ. ATIV.: 2045– MANUT. E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE ESPORTE

CÓD. RED.: 958– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

FONTE: 1.500.0000000

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00

VALOR R$ 2.000,00

ÓRGÃO: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

UNID.: 01 – GESTÃO ADMINISTRATIVA

PROJ. ATIV.: 2.004 – MANUT. E ENCARGOS COM A SEC. ADM

CÓD. RED: 49 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 1.500.0000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00

VALOR R$ 6.796,95

INSERIR - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA 2024

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

UNID.: 02 – URBANISMO

PROJ. ATIV.: 2.088 – MANUT. E ENCARGOS COM O SETOR DE URBANIZAÇÃO

CÓD. RED.: 571 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 1.500.0000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00

VALOR R$ 22.634,19

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD DE MESES	ESTIMATIVA DE 12 MESES	ESTIMATIVA DE TAXA ADM. (%)	ESTIMATIVA DE 12 MESES + TAXA ADM.
01	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO.	SV	12	R$ 22.634,19	0,0 %	**R$ 22.634,19**

ÓRGÃO: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

UNID: 001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

PROJ. ATIV.: 2.221 – MANUT. ENC. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

CÓD. RED: 849 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

FONTE: 1.500.0000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00

VALOR R$ 22.634,19

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD DE MESES	ESTIMATIVA DE 12 MESES	ESTIMATIVA DE TAXA ADM. (%)	ESTIMATIVA DE 12 MESES + TAXA ADM.
01	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO.	SV	12	R$ 22.634,19	0,0 %	**R$ 22.634,19**

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJ. ATIV.: 2061 – MANUTENÇÃO ENCARGOS COM HOSPITAL

CÓD. RED.: 387 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE.: 1.621.0000604 – SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE – BLOCO ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL

ELEMENTO.: 3.3.90.39.00.00

VALOR R$ 51.047,30

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD DE MESES	ESTIMATIVA DE 12 MESES	ESTIMATIVA DE TAXA ADM. (%)	ESTIMATIVA DE 12ME-SES + TAXA ADM.
01	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO.	SV	12	R$ 51.047,30	0,0 %	**R$ 51.047,30**

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJ. ATIV.: 2061 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL

CÓD. RED.: 386 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE.: 1.500.1002000 – IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ELEMENTO.: 3.3.90.39.00.00

VALOR R$ 51.047,30

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD DE MESES	ESTIMATIVA DE 12 MESES	ESTIMATIVA DE TAXA ADM. (%)	ESTIMATIVA DE 12ME-SES + TAXA ADM.
01	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO.	SV	12	R$ 51.047,30	0,0 %	**R$ 51.047,30**

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJ. ATIV.: 2.053 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMILIA

CÓD. RED.: 312 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE.: 1.621.000600 – SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – BLOCO ATENÇÃO BÁSICA

ELEMENTO.: 3.3.90.39.00.00

VALOR R$ 1.701,58

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD DE MESES	ESTIMATIVA DE 12 MESES	ESTIMATIVA DE TAXA ADM. (%)	ESTIMATIVA DE 12 MESES + TAXA ADM.
01	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO.	SV	12	R$ 1.701,58	0,0 %	**R$ 1.701,58**

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJ. ATIV.: 2.053 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMILIA

CÓD. RED.: 314 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE.: 1.600.0000600 – SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – BLOCO ATENÇÃO BÁSICA

ELEMENTO.: 3.3.90.39.00.00

VALOR R$ 40.837,84

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD DE MESES	ESTIMATIVA DE 12 MESES	ESTIMATIVA DE TAXA ADM. (%)	ESTIMATIVA DE 12 MESES + TAXA ADM.
01	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO.	SV	12	R$ 40.837,84	0,0 %	**R$ 40.837,84**

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJ. ATIV.: 2.064 – MANUTENÇÃO ENCARGOS COM O CAPS

CÓD. RED.: 434 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE.: 1.500.1002000 – IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ELEMENTO.: 3.3.90.39.00.00

VALOR R$ 8.507,89

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD DE MESES	ESTIMATIVA DE 12 MESES	ESTIMATIVA DE TAXA ADM. (%)	ESTIMATIVA DE 12 MESES + TAXA ADM.
01	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO.	SV	12	R$ 8.507,89	0,0 %	**R$ 8.507,89**

ÓRGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJ. ATIV.: 2.065 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO

CÓD. RED.: 448 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

FONTE.: 1.621.0000604 - SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – BLOCO ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL

ELEMENTO.: 3.3.90.39.00.00

VALOR R$ 5.000,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD DE MESES	ESTIMATIVA DE 12 MESES	ESTIMATIVA DE TAXA ADM. (%)	ESTIMATIVA DE 12 MESES + TAXA ADM.
01	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO.	SV	12	R$ 5.000,00	0,0 %	**R$ 5.000,00**

ÓRGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJ. ATIV.: 2.053 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA

CÓD. RED.: 312 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

FONTE.: 1.621.0000600

ELEMENTO.: 3.3.90.39.00.00

VALOR R$ 3.507,88

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD DE MESES	ESTIMATIVA DE 12 MESES	ESTIMATIVA DE TAXA ADM. (%)	ESTIMATIVA DE 12 MESES + TAXA ADM.
01	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO.	SV	12	R$ 3.507,88	0,0 %	**R$ 3.507,88**

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJ. ATIV.: 2.079 – MANUTENÇÃO ENCARGOS COM GESTÃO EM SAÚDE

CÓD. RED.: 281 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE.: 1.500.100020000 – IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ELEMENTO.: 3.3.90.39.00.00

VALOR R$ 8.507,88

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD DE MESES	ESTIMATIVA DE 12 MESES	ESTIMATIVA DE TAXA ADM. (%)	ESTIMATIVA DE 12 MESES + TAXA ADM.
01	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO.	SV	12	R$ 8.507,88	0,0 %	**R$ 8.507,88**

ÓRGÃO: 10- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNID.: 03- FUNDO DA ASSISTÊNCIA

PROJ.ATIV.: 2.259-MANUTENÇÃO ENCARGOS COM O FUNDO DA ASSISTÊNCIA

CÓD. RED.: 721 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 1.661.0000000 - RECURSO ESTADUAL

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00

VALOR R$ 1.930,90

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD DE MESES	ESTIMATIVA DE 12 MESES	ESTIMATIVA DE TAXA ADM. (%)	ESTIMATIVA DE 12 MESES + TAXA ADM.
01	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO.	SV	12	R$ 1.930,90	0,0 %	**R$ 1.930,90**

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

UNID.: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PROJ. ATIV.: 2.108– MANUT. E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

CÓD. RED.: 655 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 1.500.0000000 – RECURSO ORDINÁRIO

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00

VALOR R$ 29.942,96

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD DE MESES	ESTIMATIVA DE 12 MESES	ESTIMATIVA DE TAXA ADM. (%)	ESTIMATIVA DE 12 MESES + TAXA ADM.
01	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO.	SV	12	R$ 29.942,96	0,0 %	**R$ 29.942,96**

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

UNID: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

PROJ. ATIV.: 2.033– MANUT. E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FINANÇAS

CÓD RED: 100 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 1.500.0000000 – RECURSO ORDINÁRIO

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00

VALOR R$ 26.786,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD DE MESES	ESTIMATIVA DE 12 MESES	ESTIMATIVA DE TAXA ADM. (%)	ESTIMATIVA DE 12 MESES + TAXA ADM.
01	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO.	SV	12	R$ 26.786,00	0,0 %	**R$ 26.786,00**

ÓRGÃO: 14 - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

UNID.: 001 – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

PROJ. ATIV.: 2045– MANUT. E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE ESPORTE

CÓD. RED.: 874– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

FONTE: 1.500.0000000

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00

VALOR R$ 2.000,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD DE MESES	ESTIMATIVA DE 12 MESES	ESTIMATIVA DE TAXA ADM. (%)	ESTIMATIVA DE 12 MESES + TAXA ADM.
01	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO.	SV	12	R$ 2.000,00	0,0 %	**R$ 2.000,00**

ÓRGÃO: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

UNID.: 01 – GESTÃO ADMINISTRATIVA

PROJ. ATIV.: 2.004 – MANUT. E ENCARGOS COM A SEC. ADM

CÓD. RED: 48 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 1.500.0000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00

VALOR R$ 6.796,95

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD DE MESES	ESTIMATIVA DE 12 MESES	ESTIMATIVA DE TAXA ADM. (%)	ESTIMATIVA DE 12 MESES + TAXA ADM.
01	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO.	SV	12	R$ 6.796,95	0,0 %	**R$ 6.796,95**

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 961/2020, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 04 de Janeiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE RATEIO PARA CONSÓRCIO PÚBLICO Nº 01/2024

NA EDIÇÃO Nº 8 DE JANEIRO DE 2024 • JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO • ANO XIX | N° 4.395 – PAGINA 90.

"Contrato de Rateio para Consórcio Público que entre si celebram **o Município de CONFRESA - MT e Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu- CISAX**- para fins de que se especifica".

O Município de **CONFRESA – MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 37.464.716/0001-50, com sede administrativa, na Avenida Centro Oeste, s/n, centro, Confresa, representado neste ato pelo Prefeito **Rônio Condão Barros Milhomem,** brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade nº 08751900 SSP/MT e do CPF 535.561.191-53, residente e domiciliado na Rua Tancredo Neves, nº50, setor Pavilhão na cidade de Confresa, Estado de Mato Grosso designado neste ato como "O MUNICÍPIO" e de outro lado o **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu - CISAX**, inscrito no CNPJ 02.601.738/0001-30, com sede administrativa na Rua 13 de maio, nº 43, centro, Confresa, Estado de Mato Grosso, designado neste ato como "CONTRATADO", aqui representando pelo seu presidente o senhor **Rônio Condão Barros Milhomem,** brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 08751900 SSP/MT e do CPF 535.561.191-53, resolvem celebrar o presente contrato de rateio sob a égide da Lei Municipal nº 105/98 e no que couber, na Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, suplementada pelas atualizações posteriores, mediante as cláusulas e condições e seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO

O presente contrato tem por objetivo a organização e operacionalização do **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu– CISAX** quanto à manutenção e prestação de serviços considerados como essenciais à saúde atendimentos ambulatoriais especializados em Anestesiologia, Cardiologia, Cirurgia Geral, Ginecologia/Obstetrícia, Ortopedia/traumatologia, Pediatria e neurologia da população do "município".

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS

1. O valor de presente Contrato de Rateio é de **R$ 1.910.670,71 (Um Milhão e Novecentos e Dez Mil e Seiscentos e Setenta Reais e Setenta e Um Centavos)**, que será distribuído da seguinte forma:

1.1 O valor de **R$ 1.263.600,00 (Um Milhão e Duzentos e Sessenta e Três Mil e Seiscentos Reais)** pago em 12 (doze) parcelas de **R$ 105. 300,00 (Cento e Cinco Mil e Trezentos Reais)** repassados ao "**CONTRATADO**" até o dia 10 do mês subsequente ao vencimento.

1.2 O valor de **R$ 631.800,00 (Seiscentos e Trinta e Um Mil e Oitocentos Reais)** que será pago em 12 (Doze) Parcelas de **R$ 52.650,00 (Cinquenta e Dois Mil e Seiscentos e Cinquenta Reais)** Referente ao **PAICI -** Repasse do Estado Mato Gross,repassados ao "**CONTRATADO**" até o dia 10 do mês subsequente ao vencimento.

1.3 O valor de **R$ 15.270,71 (Quinze Mil e Duzentos e Setenta Reais e Setenta e Um Centavos)** parcelados mensalmente no valor de **R$ 1. 174,67 (Mil e Cento e Setenta e Quatro Reais e Sessenta e Sete Centavos)** conforme repasse de complementação do PISO de enfermagem pelos FNS, autorizado pela Lei Federal **LEI Nº 14.581/2023**ao "**CONTRATADO**" até o dia 10 do mês subsequente ao vencimento.

LÊ-SE:

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS

1. O valor de presente Contrato de Rateio é de **R$ 1.700.070,71 (Um Milhão e Setecentos Mil e Setenta Reais e Setenta e Um Centavos)**, que será distribuído da seguinte forma:

1.1 O valor de **R$ 1.263.600,00 (Um Milhão e Duzentos e Sessenta e Três Mil e Seiscentos Reais)** pago em 12 (doze) parcelas de **R$ 105. 300,00 (Cento e Cinco Mil e Trezentos Reais)** repassados ao "**CONTRATADO**" até o dia 10 do mês subsequente ao vencimento.

1.2 O valor de **R$ 421.200,00 (Quatrocentos e Vinte e Um Mil e Duzentos Reais)** que será pago em 12 (Doze) Parcelas de **R$ 35.100,00 (Trinta e Cinco Mil e Cem Reais)** Referente ao **PAICI -** Repasse do Estado Mato Gross,repassados ao "**CONTRATADO**" até o dia 10 do mês subsequente ao vencimento.

1.3 O valor de **R$ 15.270,71 (Quinze Mil e Duzentos e Setenta Reais e Setenta e Um Centavos)** parcelados mensalmente no valor de **R$ 1. 174,67 (Mil e Cento e Setenta e Quatro Reais e Sessenta e Sete Centavos)** conforme repasse de complementação do PISO de enfermagem pelos FNS, autorizado pela Lei Federal **LEI Nº 14.581/2023**ao "**CONTRATADO**" até o dia 10 do mês subsequente ao vencimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ERRATA:

As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

Confresa – MT, 23 de Janeiro de 2024.

_____

_Rônio Condão B. Milhomem

Presidente do CISAX

_____

Rônio Condão B. Milhomem

Prefeito de Confresa

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 108/2021.

Apostilamento de Inclusão de Dotação Orçamentária do Exercício Financeiro 2024 e Remanejamento de valor ao 2º Termo Aditivo ao Contrato **nº 108/2021.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 - Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADA: OMEGA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ n° 17.468.557/0001-54.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Locação de Sistema de Gestão Educacional, para atender as Escolas Urbanas, Rurais e Indígenas da Rede Municipal de Ensino, num Total de 14 Unidades Escolares. **OBJETO DO APOSTILAMENTO:** O presente Termo de Apostilamento ao 2º Termo Aditivo ao Contrato **nº 108/2021,** tem o objetivo de Inclusão de Dotação Orçamentária do Exercício Financeiro 2024 e Remanejamento de valor, no **Processo Licitatório nº 190/2021** na forma de **Inexigibilidade de Licitação nº 006/2021/IL,** Solicitado conforme **ofício nº 63/2024.**

REDUZIR:

ÓRGÃO: 05– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 001 –EDUCAÇÃO INFANTIL

PROJ. ATIVI.: 2.038 – MANUT. E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO INFANTIL

CÓD RED: 133– OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOAS JURIDICAS

FONTE: 0500

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00

VALOR: R$ 90. 365,00

ÓRGÃO: 05– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 02 – ENSINO FUNDAMENTAL

PROJ. ATIVI.: 2.040 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL

CÓD RED: 150 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOAS JURIDICAS

FONTE: 0500

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00

VALOR R$ 140.221,57

ÓRGÃO: 05– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 04 – FUNDO SALÁRIO EDUCAÇÃO

PROJ. ATIVI.: 2.227 – MANUT. E ENCARGOS COM O SALÁRIO EDUCAÇÃO

CÓD RED: 172– OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOAS JURIDICAS

FONTE: 1.550.0000000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00

VALOR R$ 3.116,03

INCLUSÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA:

ENTIDADE: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ORGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

UNID.: 004 **–** FUNDO SALÁRIO EDUCAÇÃO

PROJ. ATIV.:2.227 – MANUTENÇÃO E ENCAROGOS COM SALÁRIO EDUCAÇÃO

CÓD. RED: 177 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA

FONTE.: 1.550.0000000 – IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

ELEMENTO.: 3.3.90.39.00.00

VALOR R$ 173.702,60

ENTIDADE: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ORGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

UNID.: 01 – EDUCAÇÃO INFANTIL

PROJ. ATIV.: 2.038 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EDUCAÇÃO INFANTIL

CÓD. RED.: 133 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE.: 1.500.1001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

ELEMENTO.: 3.3.90.39.00.00

VALOR R$ 60.000,00

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 961/2020, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 03 de Janeiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA Nº 032/SME/2024

DISPÕE SOBRE CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS A SEREM ADOTADOS PARA O PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS DO PROFESSOR, BEM COMO DO REGIME/JORNADA DE TRABALHO DO TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E APOIO ADMINISTRATIVO

EDUCACIONAL, INTERINOS, NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL PARA O ANO LETIVO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º - Orientar e estabelecer critérios a serem observados no processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho, do quadro de pessoal interino, para fins de atendimento às demandas das unidades escolares, em consonância com a previsão orçamentária da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Para o processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho, as unidades escolares deverão considerar as matrículas no ano 2024.

Art. 3º - O processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho para os profissionais interinos no ano de 2024 serão processadas nas unidades escolares, no dia **25 de janeiro do corrente ano.**

Art. 4º - Os profissionais interinos serão atribuídos conforme ordem de classificação no processo seletivo 004/2022, na respectiva unidade escolar

a) **No, dia 25 de janeiro, no período vespertino**, serão atribuídos os professores interinos, nas respectivas unidades escolares para as quais foram convocados em 2023; b) **No, dia 25 de janeiro, no período vespertino**, serão atribuídos os Técnicos Administrativos Educacionais, Técnicos em Desenvolvimento Infantil e Apoio Administrativo Educacional, nas respectivas unidades escolares para as quais foram convocados em 2023;

Art. 5º - No ato da atribuição, o professor interino comprometer-se-á, mediante assinatura de termo de compromisso, em participar das atividades realizadas na unidade escolar (**reuniões, formações e eventos**) e, o descumprimento deste resultará em advertência e nas penalidades dela decorrentes, conforme previsto no Estatuto do Servidor Público Municipal e edital da seletiva em vigência.

Art. 6º - Os contratos temporários de Professores para substituição e os contratos temporários para os cargos de Técnico Administrativo Educacional, Técnico em Desenvolvimento Infantil e Apoio Administrativo Educacional, serão ***rescindidos*** no decorrer do ano, nas seguintes situações:

I - A pedido;

II - No caso de nomeação de concursado;

III - Quando do retorno do Professor, Técnico Administrativo Educacional e Apoio

Administrativo Educacional em condições de assumir a função do cargo efetivo;

IV - Em caso de junção de turmas;

V - Em caso de remoção de Professor, Técnico em Desenvolvimento Infantil, Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Escolar efetivo, fora do período de férias, amparada por lei;

a)– Diante das situações previstas nos incisos II, III, IV e V a rescisão contratual será feita obedecendo ao critério de menor pontuação.

VI–Quando o Professor, Técnico em Desenvolvimento Infantil, Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional apresentarem 30 dias consecutivos de faltas injustificadas;

VII– quando o Professor, Técnico em Desenvolvimento Infantil, Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional descumprirem as atribuições legais inerentes aos respectivos cargos;

VIII– por prática educativa que contrarie os princípios balizadores do Projeto

Político Pedagógico da escola;

IX - Por geração de subemprego;

X – Quando for constatada prática de **NEPOTISMO,** por parte da Equipe Gestora da unidade escolar, Assessoria Pedagógica e de Gestão;

Art. 7º - Em caso de surgimento de vagas nas unidades escolares após o início do ano letivo, essas serão preenchidas obedecendo a ordem de classificação do profissional no processo seletivo vigente.

Parágrafo Único – Se o candidato convocado não comparecer, para a atribuição, respeitar-se-á a sequência geral de classificados por unidade escolar.

Art. 8º - Caberá à Secretaria Municipal de Educação proceder a lotação, onde houver vaga, do profissional interino que deixar de participar das etapas do processo de atribuição de classes e/ou aulas, regime/jornada de trabalho, constantes nesta Portaria.

Art. 9º - Os casos omissos nesta Portaria deverão ser solucionados em primeira instância pelas comissões de atribuições de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho e, em caso de impossibilidade, deverão ser encaminhados A Secretaria Municipal de Educação e à Comissão de elaboração das portarias, para conhecimento, análise e parecer.

Art. 10º - Esta Portaria aplica-se a todas as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Confresa.

Art. 11º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Confresa – MT, 19 de janeiro de 2024

ETEVALDO VASCO SOARES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DE ACORDO,

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 24/2023.

Apostilamento de Inclusão de Dotação Orçamentária do Exercício Financeiro 2024 ao **Contrato nº 24/2023.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 - Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADA: WEB PRO SAÚDE TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ n° 29.221.485/0001-25.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecer Hospedagem e Armazenamento de Sistema Web para Uso Licença de Sistema de Gestão de Saúde Móbile e Desktop, incluindo Serviços de Implantação, Hospedagem e Armazenamento para atender as Demandas da Secretaria de Saúde junto ao Poder Executivo Municipal de Confresa-MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento de Inclusão de Dotação Orçamentária do Exercício Financeiro 2024 ao **Contrato nº 24/2023,** sendo o **Processo Licitatório n° 040/2023,** na forma de **Dispensa de Licitação n° 014/2023,** Conforme solicitado no **Ofício n° 012/SMS/LIC/2024.**

REDUZIR:

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 003 – GESTÃO EM SAÚDE

PROJ. ATIV.: 2.079 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM GESTÃO EM SAÚDE

COD. RED.: 279 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PESSOA JURIDICA

FONTE.: 1.500.1002000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

ELEMENTO.: 3.3.90.40.00.00

VALOR R$ 1.600,00

INSERIR NA DOTAÇÃO 2024

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO.: 2.079 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM GESTÃO EM SAÚDE

COD. RED.: 282 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PESSOA JURIDICA

FONTE.: 1.500.1002000 – IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ELEMENTO.: 3.3.90.40.00.00

VALOR R$ 1.600,00

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 961/2020, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 03 de Janeiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 85/2022.

Apostilamento de Inclusões de Dotações Orçamentária do Exercício Financeiro 2024 e Remanejamento de valores ao 2° Aditivo ao Contrato **nº 85/2022.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 - Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADA: PUBLIC SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA, inscrita no CNPJ n° 31.422.683/0001-07.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Solução de Tecnologia da Informação para Prestar Serviços Licença de Software, Virtualização Eletrônica e Digital, Armazenamento em Nuvens e Gestão Integrada de Informações, atendendo as necessidades do Poder Executivo de Confresa- MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento do 2° Aditivo ao **Contrato nº 85/2022,** tem o objetivo de Inclusão de Dotações Orçamentária do Exercício Financeiro 2024 e Remanejamento de valores**,Processo Licitatório nº 134/2022 e Modalidade Pregão Presencial nº 051/2022.** Conforme os **ofícios n°:** 021/GPMC/2024, 023/ADM/2024, 25/2024, 22/SMS/LIC/2024, 31/SMF/2024, 015/ADM/2024, 013/2024, 012/2024/SAMA, 25/2024, 10/2024.

REDUZIR:

ÓRGÃO: 02 – GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE: 01 – GABINETE DO PREFEITO

PROJ. ATIVI.: 2.031 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO

CÓD RED: 26

FONTE: 1.500.0000000 – RECURSO ORDINÁRIO

ELEMENTO: 3.3.90.40.00.00

ITEM 01: VALOR R$ 10.000,00

ITEM 03: VALOR R$ 54.313,74

VALOR TOTAL R$ 64.313,74

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

UNIDADE: 01 – SECRETARIA DE FINANÇAS

PROJ. ATIVI.: 2.033 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FINANÇAS

CÓD RED: 101

FONTE: 1.500.0000000 – RECURSO ORDINÁRIO

ELEMENTO: 3.3.90.40.00.00

ITEM 01: VALOR R$ 30.000,00

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE: 01 – GESTÃO ADMINISTRATIVA

PROJ. ATIVI.: 2.004 – MANUT. E ENC. COM A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CÓD RED: 50

FONTE: 1.500.0000000 – RECURSO ORDINÁRIO

ELEMENTO: 3.3.90.40.00.00

ITEM 01: VALOR R$ 30.000,00

ITEM 02: VALOR R$ 80.000,00

ITEM 03: VALOR R$ 136.883,52

VALOR TOTAL R$ 246.883,52

ÓRGÃO: 10– SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇAO SOCIAL

UNIDADE: 03– FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL

AÇÃO: 2259 – MANUT. E ENCARGOS COM FUNDO COM O FUNDO DA ASSISTENCIA

CÓD RED: 967 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE: 1.500.0000000 – RECURSO ORDINÁRIO

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00

ITEM 01: VALOR R$ 40.000,00

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

UNIDADE: 09 – SECRETARIA MUNICIPALDE EDUCAÇÃO

PROJ. ATIVI.: 2.041 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CÓD RED: 231

FONTE: 1.500.1001000 – RECURSO ORDINÁRIO

ELEMENTO: 3.3.90.40.00.00

ITEM 01: VALOR R$ 30.000,00

ITEM 03: VALOR R$ 54.313,74

VALOR TOTAL R$ 84.313,74

ÓRGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

UNIDADE: 01 – GABINETE DO SECRETARIO

PROJ. ATIVI.: 2.233 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA DE CULTURA

CÓD RED: 874

FONTE: 1.500.0000000 – RECURSOS FEDERAL

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00

ITEM 01: VALOR R$ 8.750,00

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

UNIDADE: 02 – URBANISMO

PROJ. ATIVI.: 2.088 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SETOR DE URBANIZAÇÃO

CÓD RED: 649

FONTE: 1.500.0000000 – RECURSO ORDINÁRIO

ELEMENTO: 3.3.90.40.00.00

ITEM 01: VALOR R$ 10.000,00

ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

UNIDADE: 01 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

PROJ. ATIVI.: 2.221 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SEC. DE PLANEJAMENTO.

CÓD RED: 936

FONTE: 1.500.0000000 – RECURSOS ORDINÁRIO

ELEMENTO: 3.3.90.40.00.00

ITEM 01: VALOR R$ 10.000,00

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

UNIDADE: 01 – SECRETARIA DE AGRICULTURA

PROJ. ATIVI.: 2.108 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SEC. DE AGRICULTURA.

CÓD RED: 733

FONTE: 1.500.0000000 – RECURSO ORDINÁRIO

ELEMENTO: 3.3.90.40.00.00

ITEM 01: VALOR R$ 8.750,00

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 02 – GESTÃO EM SAÚDE

PROJ. ATIVI.: 2.079 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM GESTÃO EM SAUDE

CÓD RED: 279

FONTE: 1.500.1002000 – RECURSO ORDINÁRIO

ELEMENTO: 3.3.90.40.00.00

ITEM 01: VALOR R$ 30.000,00

INSERIR - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA 2024:

ÓRGÃO: 02 – GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE: 01 – GABINETE DO PREFEITO

PROJ. ATIVI.: 2.031 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO

CÓD RED: 26

FONTE: 1.500.0000000 – RECURSO ORDINÁRIO

ELEMENTO: 3.3.90.40.00.00

ITEM 01: VALOR R$ 10.000,00

ITEM 03: VALOR R$ 54.313,74

VALOR TOTAL R$ 64.313,74

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

UNIDADE: 01 – SECRETARIA DE FINANÇAS

PROJ. ATIVI.: 2.033 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FINANÇAS

CÓD RED: 101

FONTE: 1.500.0000000 – RECURSO ORDINÁRIO

ELEMENTO: 3.3.90.40.00.00

ITEM 01: VALOR R$ 30.000,00

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE: 01 – GESTÃO ADMINISTRATIVA

PROJ. ATIVI.: 2.004 – MANUT. E ENC. COM A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CÓD RED: 49 – SERVIÇOS DE TEC. DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ

FONTE: 1.500.0000000 – RECURSO ORDINÁRIO

ELEMENTO: 3.3.90.40.00.00

ITEM 01: VALOR R$ 30.000,00

ITEM 02: VALOR R$ 80.000,00

ITEM 03: VALOR R$ 136.883,52

VALOR TOTAL R$ 246.883,52

ÓRGÃO: 10– SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇAO SOCIAL

UNIDADE: 03– FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL

AÇÃO: 2259 – MANUT. E ENCARGOS COM FUNDO COM O FUNDO DA ASSISTÊNCIA

CÓD RED: 722 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE: 1.500.0000000 – RECURSO ORDINÁRIO

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00

ITEM 01: VALOR R$ 40.000,00

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

UNIDADE: 09 – SECRETARIA MUNICIPALDE EDUCAÇÃO

PROJ. ATIVI.: 2.041 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CÓD RED: 236

FONTE: 1.500.1001000 – RECURSO ORDINÁRIO

ELEMENTO: 3.3.90.40.00.00

ITEM 01: VALOR R$ 30.000,00

ITEM 03: VALOR R$ 54.313,74

VALOR TOTAL R$ 84.313,74

ÓRGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

UNIDADE: 01 – GABINETE DO SECRETARIO

PROJ. ATIVI.: 2.233 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA DE CULTURA

CÓD RED: 803

FONTE: 1.500.0000000 – RECURSOS FEDERAL

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00

ITEM 01: VALOR R$ 8.750,00

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

UNIDADE: 02 – URBANISMO

PROJ. ATIVI.: 2.088 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SETOR DE URBANIZAÇÃO

CÓD RED: 572

FONTE: 1.500.0000000 – RECURSO ORDINÁRIO

ELEMENTO: 3.3.90.40.00.00

ITEM 01: VALOR R$ 10.000,00

ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

UNIDADE: 01 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

PROJ. ATIVI.: 2.221 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SEC. DE PLANEJAMENTO.

CÓD RED: 849

FONTE: 1.500.0000000 – RECURSOS ORDINÁRIO

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00

ITEM 01: VALOR R$ 10.000,00

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

UNIDADE: 01 – SECRETARIA DE AGRICULTURA

PROJ. ATIVI.: 2.108 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SEC. DE AGRICULTURA

CÓD. RED: 656

FONTE: 1.500.0000000 – RECURSO ORDINÁRIO

ELEMENTO: 3.3.90.40.00.00

ITEM 01: VALOR R$ 8.750,00

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO.: 2.079 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM GESTÃO EM SAÚDE

CÓD. RED.: 282 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PESSOA JURÍDICA

FONTE.: 1.500.1002000 – IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ELEMENTO.: 3.3.90.40.00.00

ITEM 01: VALOR R$ 30.000,00

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 961/2020, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 04 de janeiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 43/2023.

Apostilamento de Inclusão de Dotação Orçamentária do Exercício Financeiro 2024 ao **Contrato nº 43/2023.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 - Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADA: RAIMUNDO NONATO COELHO DA SILVA, portador do RG nº 0368618-3 SSP/MT e CPF nº 487.708.091-00.

OBJETO: Dispensa de Licitação de Locação de Imóvel, para Instalação do IBGE, para a continuidade dos Trabalhos do Censo. Localizado na Rua Juscelino Kubitschek s/n lote 02 quadra 47, Bairro: Centro, Confresa– MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento de Inclusão de Dotação Orçamentária do Exercício Financeiro 2024 ao **Contrato nº 43/2023,** sendo o **Processo Licitatório n° 094/2023,** na modalidade de **Dispensa de Licitação n° 027/2023,** Conforme solicitado no **Ofício n° 014/GPMC/2024.**

REDUZIR:

ÓRGÃO: 02 – GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE: 01 – GABINETE DO PREFEITO

AÇÃO.: 2.031 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO

CÓD RED: 24 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA

FONTE: 1500.0000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTO: 3.3.90.36.00.00

VALOR R$ 12.974,01

INSERIR NA DOTAÇÃO 2024

ÓRGÃO: 02 – GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE: 01 – GABINETE DO PREFEITO

AÇÃO.: 2.031 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO

CÓD RED: 24 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA

FONTE: 1500.0000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTO: 3.3.90.36.00.00

VALOR R$ 12.974,01

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 961/2020, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 03 de Janeiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 111/2023.

Apostilamento de Inclusão de Dotação Orçamentária do Exercício Financeiro 2024 ao **Contrato nº 111/2023.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 - Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADA: TATIELLY DA SILVA A. FERRARI EIRELI, portadora do CNPJ nº 29.858.443/0001-08.

OBJETO: Dispensa de Licitação na Aquisição de Gêneros Alimentícios sendo Frutas e Verduras para Atender as Necessidades do Hospital Municipal de Confresa/MT**.**

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento de Inclusão de Dotação Orçamentária do Exercício Financeiro 2024 ao **Contrato nº 111/2023,** sendo o **Processo Licitatório n° 232/2023,** na forma de **Dispensa de Licitação n° 069/2023,** Conforme solicitado no **Ofício n°N° 04/SMS/HMC/2024.**

REDUZIR:

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 005 - MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. /ATIV. 2.284 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL

CÓD. RED.: 428

FONTE DE RECURSO: 1.500.1002000

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00

VALOR R$ 34.853.31

INSERIR NA DOTAÇÃO 2024

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJ. /ATIV. 2.061 - MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

CÓD. RED.: 383 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO:1.500.1002000

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00

VALOR R$ 34.853.31

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
61	ALHO APARENCIA FRESCA E SA, COLHIDOS AO ATINGIR O GRAU	KG	130,0000	27,6500	3.594,50
60	CEBOLA BRANCA APARENCIA FRESCA E SA, COLHIDAS AO	KG	180,0000	6,3500	1.143,00
62	BATATA TIPO INGLESA "BATATINHA", FRESCAS DE OTIMA	KG	150,0000	5,3600	804,00
63	MACA TIPO COMUM COM 70% DE MATURACAO SEM DANIFICACOES	KG	230,0000	11,9200	2.741,60
66	LARANJA TIPO PÊRA COM 70% DE MATURAÇÃO. SEM	KG	140,0000	4,2100	589,40
67	ABACAXI TIPO PEROLA COM 70% DE MATURAÇÃO, SEM	KG	50,0000	8,3900	419,50
69	TOMATE SEM DANIFICACOES FISICAS, CASCA INTEGRA. COM	KG	260,0000	7,9000	2.054,00
70	CENOURA FRESCAS DE OTIMA QUALIDADE, COMPACTA,FIRME DE	KG	190,0000	8,3400	1.584,60
72	PIMENTÃO VERDE: O PRODUTO DEVE SER FIRME, LUSTROSO E	KG	22,0000	11,8500	260,70
73	REPOLHO VERDE APARENCIA FRESCAS E SA, OTIMA QUALIDADE	KG	120,0000	6,3400	760,80
74	CHUCHU APARENCIA FRESCA E SA, OTIMA QUALIDADE, COMPACTO	KG	132,0000	6,7100	885,72
75	BETERRABA FRESCAS DE OTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME	KG	126,0000	7,8900	994,14
76	MELANCIA FRESCAS DE OTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME	KG	68,0000	3,8800	263,84
85	ABOBORA TIPO MENINA: HORTALICA SAUDAVEL, CASCA E POLPA	KG	196,0000	5,8100	1.138,76
87	BATATA DOCE: DE BOA QUALIDADE, EMBALAGEM TRANSPARENTE	KG	210,0000	6,3000	1.323,00
95	LIMÃO: IN NATURA, TAITI, MÉDIO, FIRME, SEM MACHUCADOS	KG	24,0000	6,8200	163,68
97	MAMAO FORMOSA: IN NATURA EXTRA, APRESENTANDO MATURACAO	KG	200,0000	9,8200	1.964,00
98	MANDIOCA OU AIPIM: IN NATURA, TENRO (MACIO), GRAUDO	KG	160,0000	10,4800	1.676,80
100	MELÃO - DE 1ª QUALIDADE, AMARELO, CASCA SÃ, FIRME	KG	170,0000	11,3000	1.921,00
1869	LEITE DESNATADO	UND	324,0000	8,2700	2.679,48
2755	BANANA PRATA - SEM DANIFICACOES FISICAS	KG	215,0000	6,3400	1.363,10
3592	ABÓBORA TIPO CABOTIÁ, SADIAS, FRESCAS, SEM	KG	185,0000	4,6900	867,65
3593	BANANA DA TERRA: MADURA, NOVA, DE PRIMEIRA QUALIDADE,	KG	130,0000	10,9400	1.422,20
5263	ALFACE	UND	96,0000	9,7200	933,12
5405	PEPINO - SEM DANIFICAÇÃO FÍSICA	KG	80,0000	5,9200	473,60
12314	CHEIRO VERDE - SALSA, COENTRO E CEBOLINHA	UND	84,0000	8,7900	738,36
13982	COUVE - TIPO MANTEIGA, FRESCA, DE PRIMEIRA.	UND	84,0000	8,8900	746,76
13996	OVO VERMELHO DE GALINHA, PRODUTO FRESCO DE AVE	UND	100,0000	13,4600	1.346,00
VALOR TOTAL					**R$ 34.853.31**

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 961/2020, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 03 de Janeiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 199/2023 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

REGULAMENTA, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CONFRESA, ESTADO DE MATO GROSSO, OSREGIMES DE EMPREITADA A QUE SE REFERE A LEI Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, QUE “ESTABELECE NORMAS GERAIS DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO PARA AS ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS DIRETAS, AUTÁRQUICAS E FUNDACIONAIS DA UNIÃO, DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS MUNICÍPIOS”.

O Prefeito do Município de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

D E C R E T A:

Art. 1º. A escolha do regime de execução contratual deve estar técnica e economicamente justificada nos autos do processo licitatório e no respectivo contrato.

Dos Regimes de Empreitada por Preço Global, por Preço Unitário, Contratação por Tarefa e Empreitada Integral.

Art. 2º. Adota-se a empreitada por preço global, empreitada integral e contratação por tarefa, em regra, para pactuar obrigações de meio e quando for possível definir com precisão os quantitativos e/ou qualitativos dos serviços a serem executados na obra.

Art. 3º. Adota-se a empreitada por preço unitário para pactuar obrigações de meio e nos casos em que os objetos, por sua natureza, possuam uma imprecisão inerente de quantitativos em seus itens orçamentários.

§ 1º No caso de que trata o *caput*deste artigo, se houver preferência pela empreitada por preço global, deverá ser justificado nos autos.

§ 2º Poderão ser adotados dois regimes de empreitada em um mesmo contrato quando a obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura for composta por parte possível de definir com precisão os quantitativos e/ou qualitativos dos serviços a serem executados na obra e parte que possua uma imprecisão inerente de quantitativos e/ou qualitativos em seus itens orçamentários.

Art.4º. É irregular a admissão de proposta ofertada pelo licitante contendo especificações de serviços e respectivas quantidades destoantes do orçamento- base da licitação, cabendo-lhe, no caso de identificar erros de quantitativos no orçamento-base do certame, impugnar os termos do edital de licitação.

Art. 5º. São admissíveis aditivos contratuais, inclusive no regime de execução contratual por preço global, nos casos de alterações de projeto propostas pela administração, nos casos de fatos imprevisíveis, entre os quais a impossibilidade de o licitante constatar as eventuais discrepâncias de quantidades com base nos elementos presentes no projeto básico, bem como nas demais situações previstas no art. 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Art. 6º. No regime de empreitada por preço unitário e exclusivamente nos serviços que, por sua natureza, não for possível prever com exatidão a quantidade antes da execução, é possível se firmar termo aditivo, mesmo depois de finalizada a execução de etapa do cronograma físico-financeiro, para adequação da quantidade efetivamente executada, constatada em medição.

Art. 7º. Em contratos executados no regime de empreitada por preço global, no caso de aditivos celebrados em virtude de erros ou omissões no orçamento, deverão ser observados os seguintes entendimentos:

§ 1º Em regra, os aditivos não são admissíveis, tendo em vista a cláusula de expressa concordância da contratada com o projeto básico, bem como a natural variação de quantitativos na empreitada por preço global constituir-se em álea ordinária da contratada.

§ 2º Quando nos contratos forem encontrados erros de pequena relevância, relativos a pequenas variações de quantitativos em seus serviços, a contratante deve pagar exatamente o preço global acordado, não sendo adequado se firmar, para isso, aditivo contratual.

§ 3º Quando nos contratos forem encontrados erros ou omissões substanciais, subestimativas ou superestimativas relevantes, poderão ser ajustados termos aditivos excepcionalmente, desde que os seguintes requisitos sejam atendidos cumulativamente:

I - somente serão considerados como erros substanciais ou relevantes e objetos de revisão, os serviços de materialidade relevante na curva ABC do orçamento, compreendidos dentro da Faixa A e Faixa B, cuja somatória acumulada dos custos representa 80% (oitenta por cento) do custo total;

II - somente serão considerados como erros substanciais ou relevantes e objetos de revisão, os erros unitários de quantitativo acima de 10% (dez por cento).

§ 4º Excepcionalmente, em casos de quantitativos com relevantes subestimativas no orçamento, demonstrada a razoabilidade do pedido de aditivo, deverão ser atendidas cumulativamente os seguintes requisitos para o deferimento do pleito:

I - a alteração contratual deverá manter a proporcionalidade da diferença entre o valor global estimado pela Administração e o valor global contratado;

II - o resultado que seria obtido na licitação, com os quantitativos efetivos de serviços, não poderá ser modificado se os novos quantitativos fossem aplicados às propostas dos demais licitantes, em observância aos princípios da igualdade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração;

III - a alteração contratual, em análise global, não deve ultrapassar a 10% (dez por cento) do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação dos limites previstos no art. 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

IV- o novo serviço incluído no contrato ou a quantidade acrescida no serviço cujo quantitativo foi originalmente subestimado não são compensados por eventuais distorções a maior nos quantitativos de outros serviços que favoreçam o contratado;

§ 5º Em caso de quantitativos superestimados relevantes no orçamento, eventuais pleitos da contratada para não redução dos valores contratados poderão ser atendidos de forma excepcionalíssima, desde que preenchidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - demonstração, em análise global, de que o quantitativo artificialmente elevado foi compensado por outros preços e quantitativos subestimados de forma que reste cabalmente demonstrado que o preço global pactuado representa a justa remuneração da obra, considerando o orçamento de referência da Administração ajustado; e

II - a alteração do contrato de forma a reduzir os quantitativos daquele item inviabilizaria a execução contratual, por exemplo, demonstrando-se que o valor a ser reduzido supere a remuneração e as contingências detalhadas na composição do BDI apresentado pelo contratado, bem como os montantes originados de eventuais distorções a maior existentes nos custos obtidos em sistemas referenciais da Administração Pública (efeitos cotação e barganha) que não foram eliminados no processo licitatório.

Art. 8º. Nos aditivos em contratos em que houver necessidade de acréscimo e supressão de serviços devem ser considerados os acréscimos e as supressões de quantitativos de forma isolada, ou seja, o conjunto de reduções e o conjunto de acréscimos devem ser sempre calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração estabelecidos no dispositivo legal.

Dos Regimes de Contratação Integrada e Semi-Integrada

Art. 9º. Adota-se os regimes de contratação integrada, em regra, para pactuar obrigações de resultado em que o contratado é responsável por elaborar e desenvolver os projetos básico e executivo, executar serviços de engenharia e obras comuns ou especiais de engenharia, fornecer bens ou prestar serviços especiais e realizar montagem, teste, pré-operação e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto;

§1º Adota-se a contratação semi-integrada para pactuar obrigações de resultado em que o contratado é responsável por elaborar e desenvolver o projeto executivo executar serviços de engenharia e obras comuns ou especiais de engenharia, fornecer bens ou prestar serviços especiais e realizar montagem, teste, pré-operação e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto.

§ 2º Quando a contratação se referir a obras e serviços de grande vulto ou forem adotados os regimes de contratação integrada e semi-integrada, o edital obrigatoriamente contemplará matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado;

§ 3º Nas contratações integradas ou semi-integradas, os riscos decorrentes de fatos supervenientes à contratação associados à escolha da solução de projeto básico pelo contratado deverão ser alocados como de sua responsabilidade na matriz de riscos.

§ 4º A Administração é dispensada da elaboração de projeto básico nos casos de contratação integrada, hipótese em que deverá ser elaborado anteprojeto de acordo com metodologia definida em ato do órgão competente, observados os requisitos estabelecidos no inciso XXIV do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

§ 5º Na contratação integrada, após a elaboração do projeto básico pelo contratado, o conjunto de desenhos, especificações, memoriais e cronograma físico-financeiro deverá ser submetido à aprovação da Administração, que avaliará sua adequação em relação aos parâmetros definidos no edital e conformidade com as normas técnicas, vedadas alterações que reduzam a qualidade ou a vida útil do empreendimento e mantida a responsabilidade integral do contratado pelos riscos associados ao projeto básico.

§ 6º Nos regimes de contratação integrada e semi-integrada, o edital e o contrato, sempre que for o caso, deverão prever as providências necessárias para a efetivação de desapropriação autorizada pelo poder público, bem como:

I - o responsável pelas respectivas fases do procedimento expropriatório;

II - a responsabilidade pelo pagamento das indenizações devidas;

III - a estimativa do valor a ser pago a título de indenização pelos bens expropriados, inclusive de custos correlatos;

IV - distribuição objetiva de riscos entre as partes, incluído o risco pela diferença entre o custo da desapropriação e a estimativa de valor e pelos eventuais danos e prejuízos ocasionados por atraso na disponibilização dos bens expropriados;

V - em nome de quem deverá ser promovido o registro de imissão provisória na posse e o registro de propriedade dos bens a serem desapropriados.

§ 7º Na contratação semi-integrada, mediante prévia autorização da Administração, o projeto básico poderá ser alterado, desde que demonstrada a superioridade das inovações propostas pelo contratado em termos de redução de custos, de aumento da qualidade, de redução do prazo de execução ou de facilidade de manutenção ou operação, assumindo o contratado a responsabilidade integral pelos riscos associados à alteração do projeto básico.

§ 8º A execução de cada etapa será obrigatoriamente precedida da conclusão e da aprovação, pela autoridade competente, dos trabalhos relativos às etapas anteriores.

Art. 10. Nas hipóteses em que for adotada a contratação integrada ou semi-integrada, é vedada a alteração dos valores contratuais, exceto nos seguintes casos:

I - para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior;

II - por necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da Administração, desde que não decorrente de erros ou omissões por parte do contratado, observados os limites estabelecidos no art. 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

III - por necessidade de alteração do projeto nas contratações semi-integradas, nos termos do § 5º do art. 46 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

IV - por ocorrência de evento superveniente alocado na matriz de riscos como de responsabilidade da Administração.

Do Fornecimento e Prestação de Serviço Associado

Art. 11. Fornecimento e prestação de serviço associado é o regime de contratação em que a execução do objeto observará as seguintes fases, em sequência;

I - fornecimento do objeto;

II - operação, manutenção ou ambas do objeto fornecido na fase I, por tempo determinado.

§ 1º Quando na fase I o fornecimento é de obra ou serviço de engenharia, o edital pode prever que o contratado:

I - seja responsável por executar obras e serviços de engenharia, fornecer bens ou prestar serviços especiais e realizar montagem, teste, pré-operação e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto; ou

II - seja responsável por elaborar e desenvolver os projetos básico e executivo, executar obras e serviços de engenharia, fornecer bens ou prestar serviços especiais e realizar montagem, teste, pré-operação e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto.

§ 2º No caso do inciso I do § 1º deste artigo, o edital deve conter como anexo um projeto básico, na forma do inciso XXV do art. 6º da Lei nº 14. 133, de 2021, para o qual, mediante prévia autorização da Administração, o projeto básico, mantidos os procedimentos relativos ao regime de contratação semi-integrada, poderá ser alterado, desde que demonstrada a superioridade das inovações propostas pelo contratado em termos de redução de custos, de aumento da qualidade, de redução do prazo de execução ou de facilidade de manutenção ou operação, assumindo o contratado a responsabilidade integral pelos riscos associados à alteração do projeto básico.

§ 3º No caso do inciso II do § 1º deste artigo, o edital deve conter como anexo um anteprojeto de engenharia, na forma descrita em Regulamento próprio, e mantidos os procedimentos relativos ao regime de contratação integrada.

§ 4º Os serviços relativos à fase II poderão ser com modelo de contrato de *facilities*.

§ 5º O modelo de contrato de *facilities* para ocupação de imóveis de que trata o *caput*deste artigo, consiste na prestação, em um único contrato, de serviços de gerenciamento e manutenção de imóvel, incluído o fornecimento dos equipamentos, materiais e outros serviços necessários ao uso do imóvel pela administração pública, por escopo ou continuados.

§ 6º O modelo de contrato *facilities*, observados os princípios de que trata o art. 5º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, poderá, na forma do § 2º do art. 7º da Lei Federal nº 14.011, de 10 de junho de 2020, incluir a realização de obras para adequação do imóvel, inclusive a elaboração dos projetos básico e executivo; e ter prazo de duração de até 20 (vinte) anos, quando incluir investimentos iniciais relacionados à realização de obras e o fornecimento de bens, os quais devem permanecer com o contratante.

Art. 12. O contrato firmado sob o regime de fornecimento e prestação de serviço associado terá sua vigência máxima definida pela soma do prazo relativo ao fornecimento inicial ou à entrega da obra com o prazo relativo ao serviço de operação e manutenção, este limitado a 5 (cinco) anos contados da data de recebimento do objeto inicial;

Parágrafo único. É autorizada a prorrogação sucessiva do contrato firmado sob o regime de fornecimento e prestação de serviço associado, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

Art. 13. A medição e o pagamento do objeto da contratação sob regime de fornecimento e prestação de serviço associado se dará por etapas e em função da fase em que se está sendo executado o contrato.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Confresa – MT, 29 de dezembro de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
SÉTIMO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 96/2023.

Apostilamento de Inclusões de Dotações Orçamentária do Exercício Financeiro 2024 e Remanejamento de valores do 2° Aditivo ao Contrato **nº 96/2023.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 - Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADA: INOVAMED SERVIÇOS EM SAÚDE, CNPJ nº 48.739.214/0001-00.

OBJETO: Pregão Presencial com Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços Contínuos de Terceirização de Mão-de-Obra de Profissionais da Saúde para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Confresa – MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento do 2° Aditivo ao **Contrato nº 96/2023,** tem o objetivo de Inclusões de Dotações Orçamentária do Exercício Financeiro 2024 e Remanejamento de valores, **Processo Licitatório nº 010/2023,** na Modalidade de **Pregão Presencial nº 002/2023,** Conforme Solicitação **- OFÍCIO Nº 004/SMS/LIC/2024.**

REDUZIR:

Recursos a Destinar R$ 750.000,00 (Setecentos e Cinquenta Mil Reais)

Orgão.: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unid.: 05 – Mac – Média e Alta Complexidade

Proj. Ativ.: 2.061 – Manutenção e Encargos com Hospital Municipal

Cod. Red.: 434 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica

Fonte.: 1.621.000604 – Serviços Públicos de Saúde – Bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial

Elemento.: 3.3.90.39.00.00

Recursos a destinar BDI o valor R$ 112.500,00 (Cento e Doze Mil e Quinhentos Reais)

Orgão.: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unid.: 05 – Mac – Média e Alta Complexidade

Proj. Ativ.: 2.061 – Manutenção e Encargos com Hospital Municipal

Cod. Red.: 435– Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica

Fonte.: 1.500.1002000 – Recursos não vinculados de impostos

Elemento.: 3.3.90.39.00.00

Recursos a Destinar R$ 297.500,00 (Duzentos e Noventa e Sete Mil e Quinhentos Reais)

Orgão.: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unid.: 05 – Mac – Média e Alta Complexidade

Proj. Ativ.: 2.061 – Manutenção e Encargos com Hospital Municipal

Cod. Red.: 434 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica

Fonte.: 1.621.000604 – Serviços Públicos de Saúde – Bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial

Elemento.: 3.3.90.39.00.00

Recursos a destinar BDI o valor R$ 44.625,00 (Quarenta e Quatro Mil e Seiscentos e Vinte e Cinco Reais)

Orgão.: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unid.: 05 – Mac – Média e Alta Complexidade

Proj. Ativ.: 2.061 – Manutenção e Encargos com Hospital Municipal

Cod. Red.: 435– Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica

Fonte.: 1.500.1002000 – Recursos não vinculados de impostos

Elemento.: 3.3.90.39.00.00

Recursos a Destinar R$ 178.800,00 (Cento e Setenta e Oito Mil e Oitocentos Reais)

Orgão.: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unid.: 05 – Mac – Média e Alta Complexidade

Proj. Ativ.: 2.061 – Manutenção e Encargos com Hospital Municipal

Cod. Red.: 434 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica

Fonte.: 1.621.000604 – Serviços Públicos de Saúde – Bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial

Elemento.: 3.3.90.39.00.00

Recursos a destinar BDI o valor R$ 26.820,00 (Vinte e Seis Mil e Oitocentos e Vinte Reais).

Orgão.: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unid.: 05 – Mac – Média e Alta Complexidade

Proj. Ativ.: 2.061 – Manutenção e Encargos com Hospital Municipal

Cod. Red.: 435– Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica

Fonte.: 1.500.1002000 – Recursos não vinculados de impostos

Elemento.: 3.3.90.39.00.00

Recursos a Destinar R$ 159.000,00 (Cento e Cinquenta e Nove Mil Reais)

Orgão.: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unid.: 05 – Mac – Média e Alta Complexidade

Proj. Ativ.: 2.061 – Manutenção e Encargos com Hospital Municipal

Cod. Red.: 434 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica

Fonte.: 1.621.000604 – Serviços Públicos de Saúde – Bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial

Elemento.: 3.3.90.39.00.00

Recursos a destinar BDI o valor R$ 23.850,00 (Vinte e Três Mil e Oitocentos e Cinquenta Reais)

Orgão.: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unid.: 05 – Mac – Média e Alta Complexidade

Proj. Ativ.: 2.061 – Manutenção e Encargos com Hospital Municipal

Cod. Red.: 435– Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica

Fonte.: 1.500.1002000 – Recursos não vinculados de impostos

Elemento.: 3.3.90.39.00.00

Recursos a Destinar R$ 240.000,00 (Duzentos e Quarenta Mil Reais)

Orgão.: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unid.: 05 – Mac – Média e Alta Complexidade

Proj. Ativ.: 2.061 – Manutenção e Encargos com Hospital Municipal

Cod. Red.: 434 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica

Fonte.: 1.621.000604 – Serviços Públicos de Saúde – Bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial

Elemento.: 3.3.90.39.00.00

Recursos a destinar BDI o valor R$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais)

Orgão.: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unid.: 05 – Mac – Média e Alta Complexidade

Proj. Ativ.: 2.061 – Manutenção e Encargos com Hospital Municipal

Cod. Red.: 435– Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica

Fonte.: 1.500.1002000 – Recursos não vinculados de impostos

Elemento.: 3.3.90.39.00.00

Recursos a Destinar R$ 117.000,00 (Cento e Dezessete Mil Reais)

Orgão.: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unid.: 05 – Mac – Média e Alta Complexidade

Proj. Ativ.: 2.061 – Manutenção e Encargos com Hospital Municipal

Cod. Red.: 434 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica

Fonte.: 1.621.000604 – Serviços Públicos de Saúde – Bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial

Elemento.: 3.3.90.39.00.00

Recursos a destinar BDI o valor R$ 17.550,00 (Dezessete Mil e Quinhentos e Cinquenta Reais)

Orgão.: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unid.: 05 – Mac – Média e Alta Complexidade

Proj. Ativ.: 2.061 – Manutenção e Encargos com Hospital Municipal

Cod. Red.: 435– Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica

Fonte.: 1.500.1002000 – Recursos não vinculados de impostos

Elemento.: 3.3.90.39.00.00

Recursos a Destinar R$ 162.000,00 (Cento e Sessenta e Dois Mil Reais)

Orgão.: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unid.: 05 – Mac – Média e Alta Complexidade

Proj. Ativ.: 2.061 – Manutenção e Encargos com Hospital Municipal

Cod. Red.: 434 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica

Fonte.: 1.621.000604 – Serviços Públicos de Saúde – Bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial

Elemento.: 3.3.90.39.00.00

Recursos a destinar BDI o valor R$ 24.300,00 (Vinte e Quatro Mil e Trezentos Reais)

Orgão.: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unid.: 05 – Mac – Média e Alta Complexidade

Proj. Ativ.: 2.061 – Manutenção e Encargos com Hospital Municipal

Cod. Red.: 435– Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica

Fonte.: 1.500.1002000 – Recursos não vinculados de impostos

Elemento.: 3.3.90.39.00.00

Recursos a Destinar R$ 402.000,00 (Quatrocentos e Dois Mil Reais)

Órgão.: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unid.: 03 – Atenção básica

Proj. Ativ.: 2.053 – Manutenção de Equipes do Programa Saúde da Familia

Cod. Red.: 319 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica

Fonte.: 1.621.000600 – Serviços públicos de Saúde – Bloco Atenção Básica

Elemento.: 3.3.90.39.00.00

Recursos a destinar BDI o valor R$ 60.300,00 (Sessenta Mil e Trezentos Reais)

Órgão.: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unid.: 03 – Atenção básica

Proj. Ativ.: 2.053 – Manutenção de Equipes do Programa Saúde da Familia

Cod. Red.: 318 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica

Fonte.: 1.500.1002000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Elemento.: 3.3.90.39.00.00

Recursos a Destinar R$ 54.000,00 (Cinquenta e Quatro Mil Reais)

Órgão.: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unid.: 05 – Mac – Média e Alta Complexidade

Proj. Ativ.: 2.064 – Manutenção e Encargos com CAPS

Cod. Red.: 484 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica

Fonte.: 1.500.1002000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

Elemento.: 3.3.90.39.00.00

Recursos a destinar BDI o valor R$ 8.100,00 (Oito Mil e Cem Reais)

Órgão.: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unid.: 05 – Mac – Média e Alta Complexidade

Proj. Ativ.: 2.064 – Manutenção e Encargos com CAPS

Cod. Red.: 484 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica

Fonte.: 1.500.1002000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

Elemento.: 3.3.90.39.00.00

Recursos a Destinar R$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais)

Órgão.: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unid.: 05 – Mac – Média e Alta Complexidade

Proj. Ativ.: 2.063 – Manutenção e Encargos com SAE/CTA

Cod. Red.: 468 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica

Fonte.: 1.500.1002000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

Elemento.: 3.3.90.39.00.00

Recursos a destinar BDI o valor R$ 9.000,00 (Nove Mil Reais)

Órgão.: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unid.: 05 – Mac – Média e Alta Complexidade

Proj. Ativ.: 2.063 – Manutenção e Encargos com SAE/CTA

Cod. Red.: 468 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica

Fonte.: 1.500.1002000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

Elemento.: 3.3.90.39.00.00

Recursos a Destinar R$ 78.000,00 (Setenta e Oito Mil Reais)

Orgão.: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unid.: 05 – Mac – Média e Alta Complexidade

Proj. Ativ.: 2.061 – Manutenção e Encargos com Hospital Municipal

Cod. Red.: 434 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica

Fonte.: 1.621.000604 – Serviços Públicos de Saúde – Bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial

Elemento.: 3.3.90.39.00.00

Recursos a destinar BDI o valor R$ 11.700,00 (Onze Mil e Setecentos Reais)

Orgão.: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unid.: 05 – Mac – Média e Alta Complexidade

Proj. Ativ.: 2.061 – Manutenção e Encargos com Hospital Municipal

Cod. Red.: 435– Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica

Fonte.: 1.500.1002000 – Recursos não vinculados de impostos

Elemento.: 3.3.90.39.00.00

Recursos a Destinar R$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais)

Orgão.: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unid.: 02 – Gestão em Saúde

Proj. Ativ.: 2.079 – Manutenção e Encargos com Gestão em Saúde

Cod. Red.: 278 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte.: 1.500.1002000 – Recursos não vinculados de impostos

Elemento.: 3.3.90.39.00.00

Recursos a destinar BDI o valor R$ 6.000,00 (Seis Mil Reais)

Orgão.: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unid.: 02 – Gestão em Saúde

Proj. Ativ.: 2.079 – Manutenção e Encargos com Gestão em Saúde

Cod. Red.: 278 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte.: 1.500.1002000 – Recursos não vinculados de impostos

Elemento.: 3.3.90.39.00.00

Recursos a Destinar R$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais)

Orgão.: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unid.: 05 – Mac – Média e Alta Complexidade

Proj. Ativ.: 2.061 – Manutenção e Encargos com Hospital Municipal

Cod. Red.: 434 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica

Fonte.: 1.621.000604 – Serviços Públicos de Saúde – Bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial

Elemento.: 3.3.90.39.00.00

Recursos a destinar BDI o valor R$ 13.500,00 (Treze Mil e Quinhentos Reais)

Orgão.: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unid.: 05 – Mac – Média e Alta Complexidade

Proj. Ativ.: 2.061 – Manutenção e Encargos com Hospital Municipal

Cod. Red.: 435– Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica

Fonte.: 1.500.1002000 – Recursos não vinculados de impostos

Elemento.: 3.3.90.39.00.00

INSERIR NAS DOTAÇÕES 2024

Recursos a Destinar R$ 750.000,00 (Setecentos e Cinquenta Mil Reais)

Orgão.: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unid.: 001 – Fundo Municipal de Saúde

Proj. Ativ.: 2.061 – Manutenção e Encargos com Hospital Municipal

Cod. Red.: 387 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica

Fonte.: 1.621.000604 – Serviços Públicos de Saúde – Bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial

Elemento.: 3.3.90.39.00.00

ITEM	CÓD. TCE	CÓD. SISTEMA	QTD	UND	DESCRIÇAO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	0003335	17248	400	PLANTÃO 12 H	PLANTÃO ESPECIALIDADES: CIRURGIA GERAL; PEDIATRIA; GINECOLOGIA; ANESTESIA; ORTOPEDIA;	R$ 1.875,00	R$ 750.000,00

Recursos a destinar BDI o valor R$ 112.500,00 (Cento e Doze Mil e Quinhentos Reais)

Orgão.: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unid.: 001 – Fundo Municipal de Saúde

Proj. Ativ.: 2.061 – Manutenção e Encargos com Hospital Municipal

Cod. Red.: 386– Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica

Fonte.: 1.500.1002000 – Recursos não vinculados de impostos

Elemento.: 3.3.90.39.00.00

Recursos a Destinar R$ 297.500,00 (Duzentos e Noventa e Sete Mil e Quinhentos Reais)

Orgão.: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unid.: 001 – Fundo Municipal de Saúde

Proj. Ativ.: 2.061 – Manutenção e Encargos com Hospital Municipal

Cod. Red.: 387 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica

Fonte.: 1.621.000604 – Serviços Públicos de Saúde – Bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial

Elemento.: 3.3.90.39.00.00

ITEM	CÓD. TCE	CÓD. SISTEMA	QTD	UND	DESCRIÇAO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	00037545	17032	238	PLANTÃO 12H	PLANTÃO CLINICO GERAL	R$ 1.250,00	R$ 297.500,00

Recursos a destinar BDI o valor R$ 44.625,00 (Quarenta e Quatro Mil e Seiscentos e Vinte e Cinco Reais)

Orgão.: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unid.: 001 – Fundo Municipal de Saúde

Proj. Ativ.: 2.061 – Manutenção e Encargos com Hospital Municipal

Cod. Red.: 386– Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica

Fonte.: 1.500.1002000 – Recursos não vinculados de impostos

Elemento.: 3.3.90.39.00.00

Recursos a Destinar R$ 178.800,00 (Cento e Setenta e Oito Mil e Oitocentos Reais)

Orgão.: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unid.: 001 – Fundo Municipal de Saúde

Proj. Ativ.: 2.061 – Manutenção e Encargos com Hospital Municipal

Cod. Red.: 387 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica

Fonte.: 1.621.000604 – Serviços Públicos de Saúde – Bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial

Elemento.: 3.3.90.39.00.00

ITEM	CÓD. TCE	CÓD. SISTEMA	QTD	UND	DESCRIÇAO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

03	0004614	17033	4,47	MÊS – 40H/S	MÉDICO PEDIATRA	R$ 40.000,00	R$ 178.800,00

Recursos a destinar BDI o valor R$ 26.820,00 (Vinte e Seis Mil e Oitocentos e Vinte Reais).

Orgão.: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unid.: 001 – Fundo Municipal de Saúde

Proj. Ativ.: 2.061 – Manutenção e Encargos com Hospital Municipal

Cod. Red.: 386– Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica

Fonte.: 1.500.1002000 – Recursos não vinculados de impostos

Elemento.: 3.3.90.39.00.00

Recursos a Destinar R$ 159.000,00 (Cento e Cinquenta e Nove Mil Reais)

Orgão.: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unid.: 001 – Fundo Municipal de Saúde

Proj. Ativ.: 2.061 – Manutenção e Encargos com Hospital Municipal

Cod. Red.: 387 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica

Fonte.: 1.621.000604 – Serviços Públicos de Saúde – Bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial

Elemento.: 3.3.90.39.00.00

ITEM	CÓD. TCE	CÓD. SISTEMA	QTD	UND	DESCRIÇAO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
04	00053970	17034	03	MÊS-40H/S	MÉDICO GINECOLOGISTA	R$ 53.000,00	R$ 159.000,00

Recursos a destinar BDI o valor R$ 23.850,00 (Vinte e Três Mil e Oitocentos e Cinquenta Reais)

Orgão.: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unid.: 001 – Fundo Municipal de Saúde

Proj. Ativ.: 2.061 – Manutenção e Encargos com Hospital Municipal

Cod. Red.: 386– Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica

Fonte.: 1.500.1002000 – Recursos não vinculados de impostos

Elemento.: 3.3.90.39.00.00

Recursos a Destinar R$ 240.000,00 (Duzentos e Quarenta Mil Reais)

Orgão.: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unid.: 001 – Fundo Municipal de Saúde

Proj. Ativ.: 2.061 – Manutenção e Encargos com Hospital Municipal

Cod. Red.: 387 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica

Fonte.: 1.621.000604 – Serviços Públicos de Saúde – Bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial

Elemento.: 3.3.90.39.00.00

ITEM	CÓD. TCE	CÓD. SISTEMA	QTD	UND	DESCRIÇAO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
05	308514-7	17040	03	MÊS- 40H/S	MÉDICO ANESTESISTA	R$ 80.000,00	R$ 240.000,00

Recursos a destinar BDI o valor R$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais)

Orgão.: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unid.: 001 – Fundo Municipal de Saúde

Proj. Ativ.: 2.061 – Manutenção e Encargos com Hospital Municipal

Cod. Red.: 386– Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica

Fonte.: 1.500.1002000 – Recursos não vinculados de impostos

Elemento.: 3.3.90.39.00.00

Recursos a Destinar R$ 117.000,00 (Cento e Dezessete Mil Reais)

Orgão.: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unid.: 001 – Fundo Municipal de Saúde

Proj. Ativ.: 2.061 – Manutenção e Encargos com Hospital Municipal

Cod. Red.: 387 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica

Fonte.: 1.621.000604 – Serviços Públicos de Saúde – Bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial

Elemento.: 3.3.90.39.00.00

ITEM	CÓD. TCE	CÓD. SISTEMA	QTD	UND	DESCRIÇAO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
06	0004678	17041	3,9	MÊS-20H/S	MÉDICO CLINICO GERAL	R$ 30.000,00	R$ 117.000,00

Recursos a destinar BDI o valor R$ 17.550,00 (Dezessete Mil e Quinhentos e Cinquenta Reais)

Orgão.: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unid.: 001 – Fundo Municipal de Saúde

Proj. Ativ.: 2.061 – Manutenção e Encargos com Hospital Municipal

Cod. Red.: 386– Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica

Fonte.: 1.500.1002000 – Recursos não vinculados de impostos

Elemento.: 3.3.90.39.00.00

Recursos a Destinar R$ 162.000,00 (Cento e Sessenta e Dois Mil Reais)

Orgão.: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unid.: 001 – Fundo Municipal de Saúde

Proj. Ativ.: 2.061 – Manutenção e Encargos com Hospital Municipal

Cod. Red.: 387 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica

Fonte.: 1.621.000604 – Serviços Públicos de Saúde – Bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial

Elemento.: 3.3.90.39.00.00

ITEM	CÓD. TCE	CÓD. SISTEMA	QTD	UND	DESCRIÇAO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
07	00052102	17042	8,1	MÊS -30H/S	MÉDICO CLINICO GERAL – PRONTO ATENDIMENTO	R$ 20.000,00	R$ 162.000,00

Recursos a destinar BDI o valor R$ 24.300,00 (Vinte e Quatro Mil e Trezentos Reais)

Orgão.: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unid.: 001 – Fundo Municipal de Saúde

Proj. Ativ.: 2.061 – Manutenção e Encargos com Hospital Municipal

Cod. Red.: 386– Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica

Fonte.: 1.500.1002000 – Recursos não vinculados de impostos

Elemento.: 3.3.90.39.00.00

Recursos a Destinar R$ 402.000,00 (Quatrocentos e Dois Mil Reais)

Órgão.: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unid.: 01 – Fundo Municipal de Saúde

Proj. Ativ.: 2.282 – Manutenção e Encargos com PAP (Emenda Neri Geller Prop.36000535247202300 – Portaria n°798/2023

Cod. Red.: 879 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica

Fonte.: 1.600.3110000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos dos SUS Provenientes do Gov.Federal – Bloco de Manutenção

Elemento.: 3.3.90.39.00.00

ITEM	CÓD. TCE	CÓD. SISTEMA	QTD	UND	DESCRIÇAO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
08	00052103	17043	22,33	MÊS – 40 H/S	MÉDICO CLINICO GERAL - PSF	R$ 18.000,00	R$ 402.000,00

Recursos a destinar BDI o valor R$ 60.300,00 (Sessenta Mil e Trezentos Reais)

Órgão.: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unid.: 03 – Atenção básica

Proj. Ativ.: 2.053 – Manutenção de Equipes do Programa Saúde da Familia

Cod. Red.: 313 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica

Fonte.: 1.500.1002000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Elemento.: 3.3.90.39.00.00

Recursos a Destinar R$ 54.000,00 (Cinquenta e Quatro Mil Reais)

Orgão.: 06 – Secretaria Municipal De Saúde

Unidade.: 001 – Fundo Municipal De Saúde

Ação.: 2.064 – Manutenção E Encargos Com O Caps

Cod. Red.: 434 – Outros Serviços De Terceiros Pessoa Juridica

Fonte.: 1.500.1002000 – Identificação Das Despesas Com Ações E Serviços Públicos De Saúde

Elemento.: 3.3.90.39.00.00

ITEM	CÓD. TCE	CÓD. SISTEMA	QTD	UND	DESCRIÇAO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
09	00052103	17044	3,0	MÊS – 40 H/S	MÉDICO CLINICO GERAL - CAPS	R$ 18.000,00	R$ 54.000,00

Recursos a destinar BDI o valor R$ 8.100,00 (Oito Mil e Cem Reais)

Orgão.: 06 – Secretaria Municipal De Saúde

Unidade.: 001 – Fundo Municipal De Saúde

Ação.: 2.064 – Manutenção E Encargos Com O Caps

Cod. Red.: 434 – Outros Serviços De Terceiros Pessoa Juridica

Fonte.: 1.500.1002000 – Identificação Das Despesas Com Ações E Serviços Públicos De Saúde

Elemento.: 3.3.90.39.00.00

Recursos a Destinar R$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais)

Orgão.: 06 – Secretaria Municipal De Saúde

Unidade.: 001 – Fundo Municipal De Saúde

Ação.: 2.063 – Manutenção/Encargos Com Sae/Cta

Cod. Red.: 421 – Outros Serviços De Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte.: 1.600.0000605 – Serviços Públicos De Saúde – Bloco Vigilância Em Saúde

Elemento.: 3.3.90.39.00.00

ITEM	CÓD. TCE	CÓD. SISTEMA	QTD	UND	DESCRIÇAO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10	00052103	17045	3	MÊS – 40 H/S	MÉDICO CLINICO GERAL – CTA	R$ 20.000,00	R$ 60.000,00

Recursos a destinar BDI o valor R$ 9.000,00 (Nove Mil Reais)

Orgão.: 06 – Secretaria Municipal De Saúde

Unidade.: 001 – Fundo Municipal De Saúde

Ação.: 2.063 – Manutenção/Encargos Com Sae/Cta

Cod. Red.: 422 – Outros Serviços De Terceiros Pessoa Juridica

Fonte.: 1.500.1002000 – Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

Elemento.: 3.3.90.39.00.00

Recursos a Destinar R$ 78.000,00 (Setenta e Oito Mil Reais)

Orgão.: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unid.: 001 – Fundo Municipal de Saúde

Ação.: 2061 – Manutenção e Encargos com o Hospital

Cod. Red.: 387 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica

Fonte.: 1.621.0000604 – Serviços Públicos de Saúde – Bloco Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial

Elemento.: 3.3.90.39.00.00

ITEM	CÓD. TCE	CÓD. SISTEMA	QTD	UND	DESCRIÇAO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11	00026809	17046	3,9	MÊS – 20 H/S	MÉDICO CAPACITADO PARA REALIZAR EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA	R$ 20.000,00	R$ 78.000,00

Recursos a destinar BDI o valor R$ 11.700,00 (Onze Mil e Setecentos Reais)

Orgão.: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unid.: 001 – Fundo Municipal de Saúde

Ação.: 2061 – Manutenção e Encargos com o Hospital

Cod. Red.: 386 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica

Fonte.: 1.500.1002000 – Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

Elemento.: 3.3.90.39.00.00

Recursos a Destinar R$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais)

Orgão.: 06 – Secretaria Municipal De Saúde

Unidade.: 001 – Fundo Municipal De Saúde

Ação.: 2.079 – Manutenção Encargos Com Gestão Em Saúde

Cod. Red.: 281 – Outros Serviços De Terceiros Pessoa Juridica

Fonte.: 1.500.1002000 – Identificação Das Despesas Com Ações E Serviços Públicos De Saúde

Elemento.: 3.3.90.39.00.00

ITEM	CÓD. TCE	CÓD. SISTEMA	QTD	UND	DESCRIÇAO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
12	275475-4	17047	2	MÊS – 20 H/S	MÉDICO PERITO	R$ 20.000,00	R$ 40.000,00

Recursos a destinar BDI o valor R$ 6.000,00 (Seis Mil Reais)

Orgão.: 06 – Secretaria Municipal De Saúde

Unidade.: 001 – Fundo Municipal De Saúde

Ação.: 2.079 – Manutenção Encargos Com Gestão Em Saúde

Cod. Red.: 281 – Outros Serviços De Terceiros Pessoa Juridica

Fonte.: 1.500.1002000 – Identificação Das Despesas Com Ações E Serviços Públicos De Saúde

Elemento.: 3.3.90.39.00.00

Recursos a Destinar R$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais)

Orgão.: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unid.: 001 – Fundo Municipal de Saúde

Ação.: 2061 – Manutenção e Encargos com o Hospital

Cod. Red.: 387 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica

Fonte.: 1.621.0000604 – Serviços Públicos de Saúde – Bloco Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial

Elemento.: 3.3.90.39.00.00

ITEM	CÓD. TCE	CÓD. SISTEMA	QTD	UND	DESCRIÇAO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
13	0005151	17048	3	MÊS – 20 H/S	MÉDICO CAPACITADO PARA REALIZAR EXAMES DE ENDOSCOPIA E COLONOSCOPIA	R$ 30.000,00	R$ 90.000,00

Recursos a destinar BDI o valor R$ 13.500,00 (Treze Mil e Quinhentos Reais)

Orgão.: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unid.: 001 – Fundo Municipal de Saúde

Ação.: 2061 – Manutenção e Encargos com o Hospital

Cod. Red.: 386 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica

Fonte.: 1.500.1002000 – Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

Elemento.: 3.3.90.39.00.00

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 961/2020, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 03 de Janeiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 104/2023.

Apostilamento de Inclusões de Dotações Orçamentária do Exercício Financeiro 2024 ao **Contrato nº 104/2023.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 - Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADA: INOVATUS SISTEMA DE INFORMÁTICA LTDA - ME, inscrita no CNPJ com o n. 11.247.425/0001-16.

OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 215/2022 do Pregão Eletrônico nº 046/2022 da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande – MT cujo objeto é Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Cessão de Uso, Não Exclusivo, de Software Integrado (Lotes) para a Gestão em Saúde de Confresa-MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento de Inclusão de Dotação Orçamentária do Exercício Financeiro 2024 ao **Contrato nº 104/2023,** sendo o **Processo Licitatório n° 218/2023,** na modalidade de **Adesão n° 028/2023,** Conforme solicitados nos **Ofícios nrs° 007/SMS/LIC/2024 e n°008/SMS/LIC/2024.**

REDUZIR:

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 003 – ATENÇÃO BÁSICA

PROJ. ATIV.: 2.282 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PAP (EMENDA NERI GELLER PROP. 36000535247202300 – PORTARIA 798/2023)

FONTE.: 1.600.3110000

ELEMENTO.: 3.3.90.39.00.00

VALOR R$ 37.942,00

INSERIR NA DOTAÇÃO 2024

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO.: 2.062 – MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM LABORATÓRIO MUNICIPAL

COD. RED.: 405 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRA PESSOA JURIDICA

FONTE.: 1.621.0000604 – SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE – BLOCO ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL

ELEMENTO.: 3.3.90.39.00.00

VALOR R$ 37.942,00

ITEM	CÓD. COPLAN	CÓD. TCE	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
2	18185	00034324	10	MÊS	LOCAÇÃO DE SOFTWARE - LICENÇA DE USO DO SISTEMA DE INFORMATIZADO DE GESTÃO, COMPOSTA POR AMBIENTE DE DESENVOLVIMENTO, AMBIENTE DE OPERAÇÃO E GESTÃO E INFRAESTRUTURA OPERACIONAL NA MODALIDADE DE COMPUTADOR EM NUVEM; MANUTENÇÃO LEGAL E CORRETIVA DURANTE O PERÍODO CONTRATUAL, SUPORTE TÉCNICO REMOTO E IN LOCO, CONFIGURAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO E CUSTOMIZAÇÃO, MÓDULOS A SER INSTALADOS NAS UNIDADES * MÓDULO PRONTO ATENDIMENTO * MÓDULO PPI (PROGRAMAÇÃO PACTUADA INTEGRADA) * MÓDULO REGULAÇÃO (CONSULTAS, EXAMES E INTERNAÇÕES HOSPITALARES) * MÓDULO SAÚDE DO TRABALHADOR * RELATÓRIOS E PAINEL DE GESTÃO * MÓDULO DE GESTÃO LABORATORIAL. **OBS.: LICENÇA DE USO SENDO COMPOSTO DE APENAS 1 LICENÇA.**	R$ 3.794,20	R$ 37.942,00

REDUZIR:

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 003 – ATENÇÃO BÁSICA

PROJ. ATIV.: 2.282 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PAP (EMENDA NERI GELLER PROP. 36000535247202300 – PORTARIA 798/2023)

FONTE.: 1.600.3110000

ELEMENTO.: 3.3.90.39.00.00

VALOR R$ 89.863,00

INSERIR NA DOTAÇÃO 2024

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO.: 2.062 – MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM LABORATÓRIO MUNICIPAL

COD. RED.: 387 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRA PESSOA JURIDICA

FONTE.: 1.621.0000604 – SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE – BLOCO ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL

ELEMENTO.: 3.3.90.39.00.00

VALOR R$ 89.863,00

ITEM	CÓD. COPLAN	CÓD. TCE	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
3	18186	00034324	10	MÊS	LOCAÇÃO DE SOFTWARE - LICENÇA DE USO DO SISTEMA DE INFORMATIZADO DE GESTÃO, COMPOSTA POR AMBIENTE DE DESENVOLVIMENTO, AMBIENTE DE OPERAÇÃO E GESTÃO E INFRAESTRUTURA OPERACIONAL NA MODALIDADE DE COMPUTADOR EM NUVEM; MANUTENÇÃO LEGAL E CORRETIVA DURANTE O PERÍODO CONTRATUAL, SUPORTE TÉCNICO REMOTO E IN LOCO, CONFIGURAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO E CUSTOMIZAÇÃO MÓDULOS A SER INSTALADOS NAS UNIDADES * RELATÓRIOS E PAINEL DE GESTÃO * MÓDULO DE ATENDIMENTO HOSPITALAR **OBS.: LICENÇA DE USO SENDO COMPOSTO DE APENAS 1 LICENÇA.**	R$ 8.986,30	R$ 89.863,00

REDUZIR:

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 003 – ATENÇÃO BÁSICA

PROJ. ATIV.: 2.282 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PAP (EMENDA NERI GELLER PROP. 36000535247202300 – PORTARIA 798/2023)

CÓD. RED.: 1041 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE.: 1.600.3110000

ELEMENTO.: 3.3.90.39.00.00

VALOR R$ 179.271,00

INSERIR NA DOTAÇÃO 2024

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJ. ATIV.: 2.282 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PAP (EMENDA NERI GELLER PROP. 36000535247202300 – PORTARIA 798/2023)

CÓD. RED.: 879 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE.: 1.600.3110000 – TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOV. FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÃO

ELEMENTO.: 3.3.90.39.00.00

VALOR R$ 179.271,00

ITEM	CÓD. COPLAN	CÓD. TCE	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	18184	00034324	10	MÊS	LOCAÇÃO DE SOFTWARE - LICENÇA DE USO DO SISTEMA DE INFORMATIZADO DE GESTÃO, COMPOSTA POR AMBIENTE DE DESENVOLVIMENTO, AMBIENTE DE OPERAÇÃO E GESTÃO E INFRAESTRUTURA OPERACIONAL NA MODALIDADE DE COMPUTADOR EM NUVEM; MANUTENÇÃO LEGAL E CORRETIVA DURANTE O PERÍODO CONTRATUAL, SUPORTE TÉCNICO REMOTO E IN LOCO, CONFIGURAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO E CUSTOMIZAÇÃO. MÓDULOS A SER INSTALADOS NAS UNIDADES * CONTROLE DE UNIDADES DE SAÚDE AMBULATORIAL * MÓDULO ACS COM INTEGRAÇÃO DE DISPOSITIVOS MÓVEIS * INTEGRAÇÃO ESUS-APS * APLICATIVO SAÚDE DO PACIENTE * HÓRUS X BNAFAR * CONTROLE DE VIAGENS * RELATÓRIOS E PAINEL DE GESTÃO **OBS.: LICENÇA DE USO SENDO UM PACOTE DE 9 LICENÇAS.**	R$ 17.927,10	R$ 179.271,00

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 961/2020, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 03 de Janeiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 17/2023.

Apostilamento de Inclusões de Dotações Orçamentária do Exercício Financeiro 2024 ao Contrato **nº 17/2023.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 - Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADA: JOSÉ CARLOS BARBOSA-ME, inscrita no CNPJ Nº **10. 971.899/0001-43.**

OBJETO: locação de imóvel para instalação da Secretaria Municipal de Educação na Rua Jatobá, n° 33, quadra 30, lote 05/06, Setor Jardim do Eden.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento de Inclusões de Dotações Orçamentária do Exercício Financeiro 2024 ao **Contrato nº 17/2023,** sendo o**Processo Licitatório n°023/2023**, na forma de **Dispensa de Licitação n° 011/2023.** Conforme solicitado no **Ofício n° 32/2024.**

REDUZIR:

ÓRGÃO: 05– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 009 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROJ. ATIVI.: 2.041 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CÓD. RED.: 230 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOAS JURIDICAS

FONTE: 1.500.1001000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00

VALOR R$ 15.000,00

INSERIR NA DOTAÇÃO 2024:

ENTIDADE: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ORGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

UNIDADE: 09 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PROJ. ATIV.: 2.041 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CÓD. RED.: 235 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE.: 1.500.1001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

ELEMENTO.: 3.3.90.39.00.00

VALOR R$ 15.000,00

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 961/2020, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 03 de Janeiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

PORTARIA/DECRETO
PORTARIA Nº 017/2024.

"Designa Agente de Contratação e Equipe de Apoio para desempenhar as funções essenciais inerentes à execução da Lei nº 14.133, de 2021 e seus regulamentos e dá outras providências."

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto nos artigos 11 e 6º, LX, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nos regulamentos inerentes à designação e a atuação do Agente de Contratação;

Considerando a necessidade de designação de Agente de Contratação para que, no exercício das suas funções administrativas, o Poder Executivo Municipal de Conquista D'Oeste possa dar efetividade às normas contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Considerando o disposto no § 1º do artigo 8º, da Lei Federal nº 14.133/2021; e

Considerando, o Decreto Municipal nº 010/2024 que "*Regulamenta o § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, dispondo sobre regras e diretrizes para a atuação do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, no âmbito da Administração Pública Municipal de Conquista D'Oeste*".

RESOLVE:

Art. 1º Designar o **servidor FERNANDO ROBERTO DE MORAES**, matrícula funcional nº 146, para exercer a função de Agente de Contratação, com a finalidade de conduzir os procedimentos de licitações e de contratações diretas sem licitação realizadas pela Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste, nos termos do artigo 3º, do Decreto Municipal nº 010/2024 e da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. No âmbito da modalidade pregão, o Agente de Contratação será designado Pregoeiro.

Art. 2º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, o Agente de Contratação poderá ser substituído por Comissão de Contratação permanente ou especial, formada por, no mínimo, 3 (três) membros.

Art. 3º Ficam designados, nos termos do artigo 4º, do Decreto Municipal nº 010/2024, os servidores abaixo relacionados como membros da equipe de apoio, que auxiliará os Agentes de Contratação/Pregoeiro (a), sempre que necessário, na condução dos processos licitatórios:

I – JEFERSON GOMES VALÉRIO, Matrícula Funcional nº 1347; e

II – LEILIANE MARIA DOS SANTOS, Matrícula Funcional nº 1275.

Art. 4º Os Agentes de Contratação e a Equipe de Apoio designados nos termos desta portaria, deverão ainda observar, no desempenho das suas funções, a Lei Federal nº 14.133/2021 e os regulamentos municipais, em especial, o Decreto Municipal nº 010/2024, e ainda os demais regulamentos que vierem a ser aprovados e promulgados pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 5º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 23 de janeiro de 2024.

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO

Prefeita Municipal

CONTRATOS
ERRATA DO CONTRATO N.º 016/2023.

ERRATA DO CONTRATO N.º 016/2023.

ERRATA CONTRATO N.º 016/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT E TRIANGULO COMBUSTÍVEL E TRANSPORTE LTDA.

Trata a presente Errata de retificação da redação consignada na cláusula segunda, item 2.1, do Contrato n.º 016/2023, em função de erro material no prazo de vigência do contrato, conforme segue:

ONDE SE LÊ:

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é até 31 de dezembro de 2023, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, da Lei 8.666/93.

LEIA-SE:

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é até 01 de fevereiro de 2024, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, da Lei 8.666/93.

Conquista D'Oeste/MT, em 23 de janeiro de 2024.

_____

MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO

Prefeita municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

AVISO DE CONVOCAÇÃO DE EMPRESA CREDENCIADA NO PROCESSO 004-2023 INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu Av. 20 de Dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, torna público a convocação de empresas credenciadas no processo 004-2023 inexigibilidade 002-2023 credenciamento por chamada pública para o objeto: "CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, MÃO DE OBRA BRAÇAL PARA SERVIÇOS DIVERSOS, PINTOR E CARPINTEIRO PARA ATENDER AS DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS".

Convoca-se as empresas credenciados no item 9 (nove): SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO - DO TIPO PINTOR - CENTRO. Para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, oficio n 005/smas/2024.

RODIZIO	EMPRESA	ITEM	PREÇO UNIT.	DATA DO CREDENCIAMENTO
1º	LUIS FERNANDO RODRIGUES DA SILVA	9	R$ 294,34	09/03/2023
3º	ADRIANO EDUARDO STOFEL	9	R$ 294,34	16/03/2023
4º	DANIEL CESAR KOVACS	9	R$ 294,34	29/09/2023
5º	TIAGO BISPO VITORINO DE OLIVEIRA	9	R$ 294,34	29/03/2023
6º	50.038.152 DIEGO LOURES DA SILVA	9	R$ 294,34	20/04/2023

2º	JOSÉ REIS DA SILVA LIMA	9	R$ 294,34	14/03/2023

As empresas credenciadas interessadas deverão comparecer ao departamento de licitações ou manifestar interesse através do e-mail licitacaocotrimt@gmail.com **ou WhatsApp (66) 3555-1247, para formalização dos tramites para assinatura do contrato dentro do prazo de cinco dias úteis, o contrato será formalizado respeitando a ordem de classificação dos credenciados.**

Cotriguaçu-MT, 23 de janeiro de 2024.

Gislaine Moreira de Oliveira

Administradora de Licitações e Contratos

AVISO DE DESCREDECIAMENTO CONCORRÊNCIA 002/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N° 004/2023

A Prefeitura Municipal De Cotriguaçu-MT, através do departamento de licitações e contratos, torna público o descredenciamento da empresa Valdirene Alves Duma de Souza pessoa jurídica de direito privado inscrita sob CNPJ 50.060.213/0001-87, endereçada em Logradouro R Horta Comunitária, Número S/N, Complemento ********,Cep 78.330-000, Bairro/Distrito Planalto II, Município Cotriguaçu UF MT, no qual a representante legal mediante oficio, veio a solicitar a desistência do credenciamento no processo licitatório 004/2023 concorrência 002/2023, objeto: **"CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, MÃO DE OBRA BRAÇAL PARA SERVIÇOS DIVERSOS, PINTOR E CARPINTEIRO PARA ATENDER AS DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS". No qual a empresa se credenciou no item 5 prestação de serviços de profissional temporário do tipo mão de obra braçal para serviços diversos – centro, devido ao providenciamento de encerramento das atividades da empresa.**

Gislaine Moreira de Oliveira

Administradora de Licitações e Contratos

DESPACHO DO SECRETÁRIA

Processo Administrativo n.º 001/2024;

Requerimento Administrativo;

Ata de Registro de Preços n.º 022/2023;

Pregão Eletrônico n.º 011/2023;

REQUERENTE: COTRIGUAÇU ALIMENTOS E COMERCIO EIRELI – ME;

INTERESSADA: Administração Pública Municipal;

OBJETO: Revisão da Ata de Registro de Preços;

NORMA APLICÁVEL: Decreto Municipal n.º 796/2013.

Vistos etc.

Trata-se de Requerimento Administrativo protocolado pela empresa, COTRIGUAÇU ALIMENTOS E COMERCIO EIRELI – ME., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.° 24.602.606/0001-65, na data do dia18 de janeiro de 2023, que, em síntese, pleiteia a Revisão da **Ata de Registro de Preços n.º 022/2023, oriunda do Pregão Eletrônico n.º 011/2023, em face de suposto aumento de preço do produto do item 10 – Arroz Agulhinha Tipo da registrado em Ata que, em tese, desequilibrou o ajuste inicialmente pactuado com o Poder Executivo Municipal.**

De início observa-se que o procedimento de Revisão de Ata de Registro de Preço, no âmbito local, foi disciplinado segundo o art. 13, do Decreto Municipal n.º 796/2013, obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações Públicas).

Ademais, os autos estão devidamente instruídos com Relatório do Fiscal de Contratos e Certidão de pesquisa de mercado com a utilização prioritária do Sistema Radar do TCE-MT (portal de contratações públicas).

Por sua vez, o Assessor Jurídico do Município exarou Parecer Jurídico, opinando pela possibilidade de Revisão de Ata de Registro de Preços, desde que observado as disposições do art. 13, § 1.º, do Decreto Municipal n.º 796/2013, conjuntamente com as disposições do art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal n.º 8.666/1993, devendo ainda realizar a verificação dos preços praticados no mercado para fins da aplicação do reequilíbrio, pois, o preço a ser revisado não poderá ser superior ao praticado no mercado.

Informado e devidamente instruído os autos vieram conclusos para despacho sobre a procedência ou não do Requerimento de Troca de Marca e Revisão da Ata de Registro de Preços.

É sucinto o relatório.

Passo a analisar o mérito do Requerimento.

Inicialmente, observo que o item da Ata de Registro de Preços n.º 022/2023, objeto da revisão, trata-se de produto essencial e de uso continuado pela Administração Municipal, e, em homenagem ao princípio da economia procedimental, levando em conta a necessidade que a presente questão requer, recebo o Requerimento Administrativo protocolado pela empresa Requerente como Troca de Marca e Revisão de itens da Ata de Registro de Preço, conforme previsto na legislação vigente.

Em síntese, a Revisão nada mais é que o próprio reequilíbrio econômico-financeiro, baseado na Teoria da Imprevisão, que exige, para sua ocorrência, a comprovação real da ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Aliás, para a revisão da Ata de Registro de Preços deverá ser observado os mesmos fundamentos e metodologias adotados para a revisão de Contrato Administrativo, quer seja, mantendo-se a equação inicial (percentual de lucro bruto ofertado pelo Fornecedor Registrado no ensejo da sessão de abertura do Pregão).

No presente caso, ficou comprovado a ocorrência da elevação do preço de mercado dos item 10 – Arroz Agulhinha da Ata de Registro de Preços, superveniente a realização do certame licitatório, referência ao custo de aquisição, elemento econômico e jurídico suficiente para o processamento da presente revisão da Ata de Registro de Preços n.º 022/2023, com fundamento constitucional e legal, no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93, nas disposições do Decreto Federal nº 7.892/13 e no art. 13, do Decreto Municipal n.º 796/2013.

Desta forma, deverá para fins de revisão da Ata de Registro de Preços n.º 022/2023 ser demonstrada a equação inicial do ajuste, com cálculo em percentual e em valor, em relação a sua equação atual (data do protocolo do Requerimento de Revisão ou aproximada, também com cálculo em percentual e em valor).

No que tange a equação inicial do ajuste, quer seja, o percentual do lucro bruto ofertado pelo Fornecedor Registrado no momento de certame licitatório (percentual aferido entre o custo da aquisição do Fornecedor (NF n.º 246.249, datada de 23.03.2023), (NF n.º 22.528, datada de 21.03.2023) é o valor do registro do preço proposto na data de 09.05.23, constata-se o seguinte percentual de lucro bruto:

		EQUAÇÃO INICIAL		
ITEM	Descrição	Valor do custo na data da proposta	Valor Proposto (Registrado)	Percentual do Lucro Bruto Proposto
10	ARROZ AGUILHINHA	R$ 20,66	R$ 22,29	7,89%

Neste diapasão, como se observa, o Fornecedor Registrado obrigou-se perante a Administração Municipal, no momento do certame licitatório a fornecer o produto com um percentual de lucro auferido acima, sobre o valor que pagava para os seus fornecedores, motivo pelo qual referido percentual, para efeitos de equilíbrio financeiro e econômico do ajuste, deve ser mantido enquanto perdurar a vigência da Ata de Registro de Preços n.º 022/2023.

Por outro lado, demonstrou o Fornecedor Registrado, mediante a Nota Fiscal n.º 268.863 datada de 19.12.2023, que o custo do produto do item 10 sofreu uma elevação no seu preço de mercado, passando de R$ 20,66 (vinte reais e sessenta e seis centavos) o pacote de 5 (cinco) quilograma para R$ 30,66 (trinta reais e sessenta e seis centavos).

Assim, tendo em vista o preço médio praticado no mercado, bem como os valores para revisão constante no requerimento, o do item 10 – Arroz Agulhinha, deverá ser alterado para o valor de R$ 38,99 (trinta e oito reais e noventa e nove centavos), nos termos demonstrado no quadro abaixo. Vejamos:

EQUAÇÃO ATUAL					
Descrição	Valor do custo na data da Revisão	Percentual de Lucro Bruto Proposto	Valor limite da revisão	Valor requerido pelo fornecedor	Valor Médio de Mercado
ITEM 10 – ARROZ AGULHINHA	R$ 30,66	7,89%	R$ 33,07	R$ 41,49	R$ 38,99

Por outro lado, compulsando os autos, verifico que foi realizado pelo Departamento de Licitação da Municipalidade uma análise no preço de mercado do produto da Ata de Registro de Preços n.º 022/2023, em questão, restando comprovado a elevação do referido preço, motivo pelo qual a Nota Fiscal carreada aos autos pelo Fornecedor Registrado pode ser acatada como documento comprobatório, no presente caso.

Outrossim, também antevejo informação da Secretaria Municipal de Finanças, dando conta da existência de dotação orçamentária para a cobertura da despesa que se realizará com a presente revisão da Ata, em cumprimento do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Enfim, importante deixar frisado, que assim como a Administração Pública Municipal, com base em comando constitucional e no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93, tem o dever de assegurar o equilíbrio econômico-financeiro durante toda a vigência dos seus ajustes, para os casos de ocorrências de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, as partes que ajustam com a Municipalidade também tem o dever/obrigação de cumprir no referido período já citado, todas as obrigações contraídas no ensejo da realização dos certame licitatório públicos, observadas as mesmas condições ofertadas.

Em conclusão, satisfeitas às condições legais exigidas, entendo que a Ata de Registro de Preços n.º 022/2023, deve ser revistas em conformidade com os fundamentos na presente peça exposto, de forma que seja assegurado o equilíbrio econômico-financeiro da referida Ata, ressalvando que a revisão a ser concedida não ampara o preço dos produtos, materiais, insumos e/ou serviços já solicitados e requisitados pela Administração Municipal, em momento anterior ao protocolo do Requerimento de revisão da Ata de Registro de Preços.

ANTE O EXPOSTO, com base nos fundamentos de fato e de direito registrados nas linhas acima, no Parecer Jurídico do Advogado do Município e no mais que constam dos autos, DECIDO pelo DEFERIMENTO PARCIAL, do pedido constante no Requerimento Administrativo protocolado pela empresa, COTRIGUAÇU ALIMENTOS E COMERCIO EIRELI – ME., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.° 24.602.606/0001-65, no sentido de conceder a revisão do preço do Item 10 da Ata de Registro de Preço n.º 022/2023, celebrada com Municipalidade, alterando o valor registrado do item, para o valore requerido pelo fornecedor limitados aos preços constantes na coluna de Valor Médio de Mercado, estabelecidos na tabela acima, tendo em vista que são os preços médio praticado no mercado local, bem como a referida revisão deverá ser efetivada através de Termo de Aditamento a Ata de Registro de Preços.

OBSERVO, que a presente revisão não ampara o preço dos produtos, materiais, insumos e/ou serviços já solicitados e requisitados pela Administração Municipal, em momento anterior ao protocolo do Requerimento de revisão da Ata de Registro de Preços n.º 022/2023.

Ademais, a presente decisão fica estendida a eventuais contratos provenientes da Ata de Registro de Preço n.º 022/2023.

DETERMINO, a responsável pelo Departamento de Licitações que:

a) providencie, via *e-mail*, a notificação da empresa, COTRIGUAÇU ALIMENTOS E COMERCIO EIRELI – ME., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.° 24.602.606/0001-65, na pessoa do seu Representante Legal, com cópia do inteiro teor do presente Despacho Administrativo, consignando que do mesmo cabe Recurso ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias;

b) decorrido o prazo recursal sem a interposição de Recurso, em igual prazo, fica convocado o Fornecedor Registrado a firmar o Termo de Aditamento a Ata de Registro de Preços n.º 022/2023 com a Municipalidade ou, querendo, em obediência aos princípios do contraditório e a da ampla defesa, manifestar-se no sentido da impossibilidade da celebração; e,

c) providencie a publicação do presente Despacho Administrativo no Diário de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, ou noutro adotado pela Municipalidade.

Por fim, no caso da não interposição de recurso e da negativa do Fornecedor Registrado em firmar o Termo de Aditamento, com ou sem manifestação no prazo concedido, voltem concluso os autos para a determinação de outras providências necessárias posteriormente, dentre elas, eventual cancelamento da Ata com a aplicação das penalidades cabíveis.

Cotriguaçu-MT, 23 de janeiro de 2024.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

VALDETE VERONEZ FRANÇA DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Poder Executivo – Cotriguaçu-MT

SEC. GOVERNO
PORTARIA Nº 014/2024

DESIGNA OS MEMBROS DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO PREVI - COTRI - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU – MT.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1° - Nos termos do Decreto Municipal n° 736/2012, designar os membros para compor o Comitê de Investimentos do PREVI – COTRI - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cotriguaçu– MT, que fica assim constituído:

Membros Indicados pelo Prefeito;

Denise Schutz Freitas;

Eder Aparecido Fabiano;

Elizete Skura;

Gestor de Recursos

Leocádia Gomes Padilha

Art. 2º - As atribuições e competências dos membros deste Comitê encontram-se descritas no Decreto Municipal n° 736/2012, de 22 de outubro de 2012.

Art. 3° - Fica revogada a Portaria n°. 103/2022 do dia 31 de março de 2022.

Art. 4° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 17 de janeiro 2024.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

SEC. GOVERNO
DECRETO N.º 1.665, DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre a atualização do valor da Unidade Padrão Fiscal Municipal – UPFM para o Exercício Financeiro de 2024, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município; e, com base no art. 184, da Lei Complementar Municipal n.º 002/2001, que dispõe sobre o Sistema Tributário do Município de Cotriguaçu-MT (Código Tributário Municipal),

CONSIDERANDO, que no ano de 2023 houve deflação do Índice Geral de Preços - Mercado - IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas – FGV, o qual é utilizado para fins de atualização do valor da Unidade Padrão Fiscal Municipal – UPFM do Município de Cotriguaçu-MT,

DECRETA:

Art. 1.º Fica mantido o valor da Unidade Padrão Fiscal Municipal – UPFM para o Exercício Financeiro de 2024, perfazendo o *quantum* de R$ 5,29 (cinco reais e vinte e nove centavos), com base no disposto no art. 184, da Lei Complementar Municipal n.º 002/2001, que dispõe sobre o Sistema Tributário do Município de Cotriguaçu-MT (Código Tributário Municipal).

Art. 2.º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu-MT, 23 de janeiro de 2024.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

SEC. GOVERNO
DECRETO N.º 1.664, DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

Regulamenta a forma, as condições e os prazos regulamentares de recolhimento da Taxa de Fiscalização de Localização, Instalação e Funcionamento, referente ao Exercício Financeiro de 2024, no âmbito do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, **no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art.** 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e com base no art. 151, da Lei Complementar Municipal n.º 002/2001, que dispõe sobre o Sistema Tributário do Município de Cotriguaçu-MT; e,

CONSIDERANDO que, no dia 01 de janeiro de 2024 ocorreu o fato gerador da Taxa de Fiscalização de Localização, Instalação e Funcionamento, no Município de Cotriguaçu-MT, para as atividades já instaladas no exercício anterior, a teor do art. 150, inciso II, da Lei Complementar Municipal n.º 002/2001;

CONSIDERANDO que, a teor do art. 151, inciso I, da Lei Complementar Municipal n.º 002/2001**, o fato gerador da** Taxa de Fiscalização de Localização, Instalação e Funcionamento, no Município de Cotriguaçu-MT, ocorre na data do início da atividade, quando se tratar do primeiro ano de exercício desta, devendo ser a referida Taxa ser recolhida de uma só vez, antes da instalação e início das atividades;

CONSIDERANDO que, no Município de Cotriguaçu-MT, são contribuintes da Taxa de Fiscalização de Localização, Instalação e Funcionamento, todas as atividades de comércio, indústria, agropecuária, de prestação de serviços em geral e, ainda, as exercidas por entidades, sociedades ou associações civis, desportivas, religiosas ou decorrentes de profissão, arte ou ofício, pois sujeitas à fiscalização Municipal do cumprimento da legislação disciplinadora do uso e ocupação do solo urbano, da higiene, saúde, segurança, ordem ou tranquilidade públicas, a que se submete qualquer pessoa, física ou jurídica, conforme disposto no art. 144, e seu Parágrafo Único, da Lei Complementar Municipal n.º 002/2001;

CONSIDERANDO que a Administração Pública Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, é dotada de aparato fiscal necessário ao exercício do poder de polícia, portanto, portadora dos instrumentos necessários para o efetivo exercício do mencionado poder;

CONSIDERANDO que a qualquer tempo dentro do exercício financeiro, inclusive, de forma permanente e continuada, a Administração Pública Municipal tem condições de exercer o efetivo poder de polícia no que diz respeito à fiscalização da localização, instalação e funcionamento, das atividades citadas acima;

CONSIDERANDO o posicionamento do Plenário do Excelso Supremo Tribunal Federal - STF, nos autos do Recurso Extraordinário n.º 588.322 – RONDÔNIA – na data de 16.06.2010, em que reconheceu a constitucionalidade do lançamento da Taxa de Renovação de Funcionamento e Localização municipal, desde que efetivo o exercício do poder de polícia, demonstrado pela existência de órgão e estrutura competentes para o respectivo exercício, e,

CONSIDERANDO a necessidade do Poder Executivo Municipal de regulamentar a forma, as condições e os prazos regulamentares de recolhimento da Taxa de Fiscalização de Localização, Instalação e Funcionamento, referente ao Exercício Financeiro de 2024, no âmbito do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso,

DECRETA:

Art. 1.º DETERMINO a Secretaria Municipal de Fazenda, por intermédio do Departamento de Tributação, que promova o lançamento da Taxa de Fiscalização de Localização, Instalação e Funcionamento, referente ao Exercício Financeiro do ano de 2024, observado para todos os efeitos os valores constantes no ANEXO IV, da Lei Complementar Municipal n.º 002/2001.

Art. 2.º Realizado o lançamento da Taxa que trata o art. 1.º, do presente Decreto, deverão ser notificados do referido ato todos os contribuintes da Taxa de Fiscalização de Localização, Instalação e Funcionamento, de forma pessoal, mediante a entrega do Documento de Arrecadação Municipal – DAM, para fins do recolhimento em PARCELA ÚNICA da referida Taxa, com vencimento na data de 30 de Abril de 2024.

Parágrafo Único. Caso a data do vencimento estabelecida no *caput*, do presente artigo, ocorrer em sábados, domingos e feriados, os vencimentos ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

Art. 3.º O não recolhimento da Taxa de Fiscalização de Localização, Instalação e Funcionamento, no prazo de vencimento estabelecido no presente Decreto, sujeitará o contribuinte ao pagamento da Taxa com atualização monetária e juros, conforme previsto no *caput*, do art. 155, da Lei Complementar Municipal n.º 002/2001, e as seguintes multas:

I - recolhimento fora do prazo regulamentar, efetuado antes do início de ação fiscal: multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Taxa devida e não paga, ou paga a menor (art. 155, inciso I, da Lei Complementar Municipal n.º 002/2001); e,

II - recolhimento fora do prazo regulamentar, exigido através de ação fiscal ou efetuado após seu início: multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Taxa devida e não paga, ou paga a menor (art. 155, inciso II, da Lei Complementar Municipal n.º 002/2001).

Parágrafo Único. O pagamento de atualização monetária, juros e multa que trata o presente artigo serão devidos sem prejuízos de outras penalidades previstas na Lei Complementar Municipal n.º 002/2001.

Art. 4.º A realização de vistoria prévia *in loco* nos Estabelecimentos pelos Agentes da Municipalidade para efeitos do lançamento da Taxa de Fiscalização de Localização, Instalação e Funcionamento, é facultativa, podendo os Agentes realizar vistorias e atos de fiscalização a qualquer tempo do exercício financeiro.

Art. 5.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6.º Revogam-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu-MT, 23 de janeiro de 2024.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 022/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 022/2023;

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico n.º 011/2023;

OBJETO: Reajuste de valor e troca do item 10 – ARROZ AGUILHINHA TIPO 1

CONTRATADA: COTRIGUACU ALIMENTOS E COMERCIO LTDA;

FUNDAMENTO LEGAL DA DECISÃO: art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, c/c art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal n.º 8.666/93, nas disposições do Decreto Federal nº 7.892/13 e no art. 13, do Decreto Municipal n.º 796/2013;

RESUMO DA PARTE DISPOSITIVA: Constitui objeto do presente Segundo Termo de Aditamento a Ata de Registro de Preço n.º 022/2023, a revisão de preço do item 10 – ARROZ AGUILHINHA TIPO 1, com a majoração do valor do item, passando o valor do item registrado de R$ 34,32 (trinta e quatro reais e trinta e dois centavos) para R$ 38,99 (trinta e oito reais e noventa e nove centavos).

Cotriguaçu-MT, 23 de janeiro de 2023.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

GABINETE
TERMO DE ERRATA

Lei Complementar Municipal nº 195 de 29 de dezembro de 2023

Fica corrigido a publicação da Lei Complementar Municipal nº 195 de 29 de dezembro de 2023, publicada no site oficial dos municípios AMM na da-

ta de 2 de janeiro de 2024 edição 4.391, ano XIX, no tocante ao período de progressão vertical de tempo de serviço, previsto no anexo IV.

Onde se lê:

ANEXO IV

VALORES REFERENCIAIS DE PROGRESSÃO VERTICAL E PROMOÇÃO HORIZONTAL

Quadro 01

Níveis de Progressão por Tempo de Serviço

Será aplicado percentual de 6% (seis) por cento a cada 6 anos de efetivo exercício

Leia a se:

ANEXO IV

VALORES REFERENCIAIS DE PROGRESSÃO VERTICAL E PROMOÇÃO HORIZONTAL

Quadro 01

Níveis de Progressão por Tempo de Serviço

Será aplicado percentual de 6% (seis) por cento a cada 3 anos de efetivo exercício

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

GABINETE
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 195 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre a estruturação do plano de cargos, carreiras e remunerações dos servidores públicos da Câmara Municipal de Curvelândia/MT e dá outras providencias."

JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito do município de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Capítulo I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Fica instituído o novo Plano de Cargos, Carreira e Remuneração - PCCR - dos servidores públicos da Câmara Municipal de Curvelândia/MT, vinculados ao regime estatutário, dispondo sobre a reestruturação e criação de novos cargos públicos, segundo suas características e atribuições, nos respectivos grupos ocupacionais, bem como a descrição de suas atribuições, os requisitos para ingresso, a carga horária e os respectivos vencimentos.

Capítulo II

DOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS

Art. 2º. Plano de Cargos, Carreira e Remuneração - PCCR - dos servidores públicos da Câmara Municipal de Curvelândia/MT, oportuniza o desenvolvimento e crescimento funcional do servidor público municipal efetivo e tem como princípio básico o desenvolvimento profissional corresponsável que possibilite o estabelecimento de trajetória das carreiras mediante crescimento por desempenho e formação.

Art. 3º. O Plano de Carreira objetiva proporcionar trajetória profissional de crescimento contínuo aos servidores municipais, com a finalidade da valorização dos servidores, respeitando a natureza, o grau de responsabilidade e a complexidade dos cargos componentes de cada carreira, os requisitos para a investidura e as peculiaridades dos cargos, bem como o aumento da eficiência do serviço público, através de:

I. Adoção do princípio do mérito para ingresso e desenvolvimento na carreira;

II. Capacitação dos funcionários e a melhoria da qualificação do profissional da Câmara Municipal, em caráter geral e permanente;

III. Valorização e dignificação da função pública, imprimindo-lhe o máximo de rendimento e utilização social em face da capacitação do profissional da Câmara Municipal a serviço da sociedade.

Art. 4º. Plano de Cargos, Carreira e Remuneração - PCCR - dos servidores públicos da Câmara Municipal de Curvelândia/MT, tem por base as seguintes disposições e preceitos gerais:

I. Os servidores públicos da Câmara Municipal serão regidos pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Curvelândia-MT, pelas diretrizes nacionais para a elaboração do PCCR - e as Normas Municipais.

II. Novos cargos para os servidores públicos, somente serão criados através de Lei, de acordo com as disposições contidas neste Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração;

III. O disposto no presente artigo não se aplica para as pessoas eventualmente contratadas para o atendimento de necessidades de excepcional interesse público, nos termos da Lei em vigor;

IV. A disposição dos cargos, a organização das carreiras e as escalas de salários dos servidores do quadro, passarão a ser as constantes nos anexos desta lei.

§ 1º. Os atuais cargos dos Servidores Públicos do Município de Curvelândia-MT, passam a integrar os Grupos Ocupacionais Funcionais previstos nesta Lei.

Capítulo III

DAS DEFINIÇÕES

Art. 5º. Para os efeitos desta Lei consideram-se as seguintes definições:

I. Servidor Público Efetivo ou de Carreira: pessoa legalmente investida no serviço público, por ingresso mediante aprovação prévia em concurso público de provas ou provas e títulos, sob o regime estatutário, com estabilidade garantida após o cumprimento com satisfação do interstício probatório de 3 (três) anos de efetivo exercício;

II. Servidor Público Temporário – Agente Público contratado por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público;

III- Cargo Público: conjunto de atribuições e responsabilidades previstas na estrutura organizacional, com denominação própria, número certo e vencimentos correspondentes, para ser provido e exercido por um titular, na forma estabelecida em lei.

IV-. Cargo Efetivo – ocupação funcional criada em lei, integrante de carreira, cuja investidura depende de aprovação em Concurso Público;

V. Cargo em Comissão – é a soma das atribuições, responsabilidades e encargos de Direção Superior, Chefia ou Assessoramento, a serem exercidas por servidores efetivos ou não, com caráter transitório, nomeados e exonerados por decisão da autoridade competente;

VI. Carreira: trajetória profissional estabelecida para cada um dos cargos efetivos abrangidos por esta Lei, organizados através do conjunto de classes da mesma natureza funcional e hierarquizada segundo o grau de escolaridade, responsabilidade e complexidade a elas inerentes e Níveis de referências;

VII. Função Pública: é o conjunto de atribuições cometidas a servidor público provido em caráter transitório e nos termos da lei, que não integra a categoria de cargo público;

VIII. Função de Confiança: é exercida exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo, e os cargos em comissão, a serem preenchidos por servidores de carreira nos casos, condições e percentuais mínimos previstos em Lei, destinam-se apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento;

IX. Função Gratificada: é aquela definida em Lei como sendo de chefia ou de assessoramento, ocupada por servidor público, devidamente ingressado no serviço público através de concurso público de provas ou de provas e títulos, que, por exercê-la, terá direito à percepção de acréscimo em seus vencimentos na forma definida no presente Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração;

XI. Lotação: é a unidade administrativa onde o servidor exerce suas funções; como também define os quantitativos de cargos que integram o quadro da Câmara Municipal de Curvelândia-MT;

XII. Quadro de pessoal: é o conjunto de cargos de carreira, cargos isolados, cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, quantitativamente indicados e distribuídos em carreiras lotadas na unidade da Câmara Municipal de Curvelândia para o desenvolvimento das ações do Poder Legislativo Municipal.

XIII. Plano de Carreira – conjunto de normas que disciplinam o ingresso e instituem oportunidades e estímulos ao desenvolvimento pessoal e profissional dos servidores efetivos, contribuindo com a qualidade dos serviços e constituindo-se em instrumento de gestão da política de pessoa, representado nesta Lei pela sigla de denominação dada ao Plano de Carreiras, Cargos e Remuneração dos Profissionais da Câmara Municipal de Curvelândia/MT.

XIV. Grupo Ocupacional: conjunto de categorias funcionais reunidas segundo a correlação e afinidade existente entre elas quanto à natureza do trabalho e/ou o grau de conhecimento e complexidade;

XV. Classe: conjunto de cargos ou empregos da mesma natureza funcional e semelhante quanto aos graus de complexidade e responsabilidade;

XVI. Nível: Representados por números, indicam a classificação do servidor Efetivo de acordo com o tempo de serviço, para efeito de renumeração;

XVII. Promoção: é a elevação do servidor à Classe imediatamente superior àquela a que pertence, na mesma carreira, mediante promoção por nova titulação pelo critério de habilitação ou qualificação profissional, uma vez que venham a ser atendidos os pressupostos exigidos para a transposição à nova Classe e observadas às normas da lei que instituir o plano de cargos e carreiras;

XVIII. Progressão: é a passagem do servidor de um Nível e Coeficiente para outro, imediatamente superior, dentro da faixa de vencimento da mesma classe;

XIX. Vencimento Base: retribuição pecuniária pelo exercício de um cargo, com valor fixado em lei, não incluindo outras vantagens financeiras, tais como gratificações e adicionais;

XX. Vencimento Padrão: refere-se à letra e o nível que identifica o vencimento atribuído ao servidor dentro da faixa de vencimentos do cargo que ocupa;

XXI. Remuneração: é o vencimento do cargo, acrescido das vantagens pecuniárias, permanentes e temporárias, estabelecidas em Lei;

XXII. Faixa de Vencimentos: é a escala de padrões de vencimento atribuídos a uma determinada classe;

XXIII. Interstício: é o lapso de tempo estabelecido como o mínimo necessário para que o servidor se habilite à progressão ou à promoção;

XXIV. Enquadramento: é o processo de posicionamento do servidor dentro da nova estrutura de cargos, considerando os critérios constantes nesta Lei e ainda, os níveis e tabelas de vencimentos dos anexos desta Lei;

TÍTULO II

DA ESTRUTURA DA CARREIRA DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL

Capítulo I

DA CONSTITUIÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL

Art. 6º. O quadro de pessoal dos Profissionais de que trata esta Lei Complementar constitui-se dos servidores efetivos da Câmara municipal e dos cargos de provimento em comissão, previstos na estrutura administrativa do poder legislativo.

§1º. Integram também o Quadro de Pessoal os profissionais contratados temporariamente.

§2º. Os cargos e o perfil profissional existentes, constam nos Anexos I, II, III, IV, V e VI desta Lei Complementar.

§3º. Os valores dos vencimentos dos cargos que integram os Grupos Ocupacionais de Provimento Efetivos, são os fixados nas tabelas do Anexos I.

§ 4º. É vedada a nomeação para cargo ou função de chefia, direção ou assessoramento, de proprietário, sócio majoritário ou pessoa que participe de direção, gerência da Câmara Municipal, ou seja, por eles credenciadas.

Capitulo II

DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Art. 7º O Quadro de Cargos de Provimento em Comissão abrange os cargos de confiança, de livre nomeação e exoneração do Legislativo Municipal.

Art. 8°. Os cargos de provimento em comissão, são os que destinam a atender aos Cargos de Direção, de Chefia e de Assessoramento.

§ 1º. Os cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Legislativo Municipal, respeitados os requisitos de Competência e Confiança.

§ 2º. O servidor efetivo, nomeado para exercer cargo em comissão, poderá optar entre o vencimento do cargo comissionado ou o vencimento base do seu cargo de provimento efetivo, acrescido da gratificação prevista no Anexo II.

§ 3º. O percentual cessará, automaticamente, com a exoneração do servidor do cargo comissionado.

§ 4º. Se o servidor optar por receber a remuneração correspondente ao Cargo Comissionado a que foi nomeado, deixa de receber o vencimento de carreira passando a receber apenas o valor da remuneração desse cargo até a sua exoneração e retorno a sua posição anterior.

§ 5º. Ao servidor exonerado de cargo comissionado ou função comissionada, é devido além do saldo de salário, o pagamento do décimo terceiro proporcional aos meses trabalhados; a indenização das férias vencidas acrescidas do terço constitucional e a indenização das férias acrescidas do terço constitucional proporcionais aos meses trabalhados, nos casos dos períodos aquisitivos incompletos.

Art. 9°. A composição dos cargos em comissão passa a ser os constantes do anexo V, que é parte integrante da presente Lei complementar.

Parágrafo Único – O servidor da Câmara do Município designado para ocupar cargo em comissão poderá optar pelos vencimentos do cargo de carreira ou valor correspondente ao a função de confiança para o qual foi nomeado e/ou ter seus adicionais calculado sobre o vencimento do cargo de provimento efetivo.

Art. 10. Em caso de substituição por impedimento legal e temporário de ocupantes de cargos em comissão o substituto fará jus à diferença entre seu vencimento com o do substituto durante o período de substituição.

SEÇÃO II

DO QUADRO DE PROVIMENTO EFETIVO

Art. 11. O Quadro de Cargos de Provimento Efetivo abrange os cargos de carreira da Câmara Municipal de Curvelândia-MT, providos através de concurso de provas e/ou de provas e títulos, obedecidas às disposições do art. 37 da Constituição Federal, sempre de caráter competitivo, eliminatório e classificatório.

§ 1º. O ingresso do servidor dar-se-á na classe e nível inicial da carreira para a qual foi nomeado, obedecidos aos demais critérios e os interstícios de tempo, para efeito de promoção e progressão, observando os §§ 1º e 2º do art. 21 desta lei.

§ 2º. Ao entrar em exercício, o funcionário nomeado para o cargo de provimento efetivo ficará sujeito ao estágio probatório por período de 03 (três) anos, durante o qual a sua aptidão e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, coordenados pelos responsáveis nomeados por meio de portaria pela mesa diretora.

Art. 12. Para provimento dos cargos efetivos serão rigorosamente observados os requisitos básicos e os específicos estabelecidos para cada classe, constantes dos Anexos desta Lei, sob pena de ser o ato correspondente nulo de pleno direito, não gerando obrigação de espécie alguma para o tesouro municipal ou qualquer direito para o beneficiário, além de acarretar responsabilidade a quem lhe der causa.

Parágrafo único. O provimento dos cargos integrantes dos Anexos desta Lei será autorizado pela autoridade competente, desde que haja vaga e dotação orçamentária para atender às despesas.

Capítulo I

DA CARREIRA

Art.13. As carreiras ficam reorganizadas em grupos de cargos dispostos de acordo com a natureza profissional, em ordem crescente de grau de complexidade e responsabilidade de suas atribuições, observada a escolaridade, a qualificação profissional e os demais requisitos exigidos, guardando correlação com as finalidades dos serviços prestados.

Capítulo III

DA CONSTITUIÇÃO DA CARREIRA DOS PROFISSIONAIS DO QUADRO GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL

Art. 14. O Grupo Ocupacional do Quadro Geral consistirá em cargos de carreiras que guardam semelhança quanto à natureza das atribuições, áreas de conhecimento e qualificações básicas, classificam-se em:

I. Profissionais de Manutenção e Infraestrutura –Compreende as atividades de zelador, serviços gerais relacionados a serviço de limpeza do prédio do legislativo municipal, tais como: copa, cozinha, exigindo a formação mínima de Nível Fundamental completo.

II. Profissionais das atividades Apoio Administrativo: Compreende as atividades inerentes aos cargos que se destinam a executar tarefas de apoio administrativo, burocrático, controle, de atendimento ao público, de articulação interna e externa, sob supervisão imediata e compreendem tarefas rotineiras, exigindo o ensino Médio completo e incompleto.

Paragrafo único. Os profissionais de atividade de apoio administrativos são divididos em dois grupos operacionais, compostos pelos cargos de auxiliar administrativo e agente administrativo.

III. Profissionais das atividades Técnicas de Nível Superior – Compreende as atribuições que requeiram grau de escolaridade superior e exigem pleno conhecimento das técnicas da especialidade profissional. As atribuições, de significativa abrangência, são desempenhadas com grande grau de autonomia. Compreende ainda, as atribuições da mais elevada complexidade e responsabilidade na área profissional.

Parágrafo primeiro: O nível das atribuições, de abrangência ampla e diversificada, exige profundos conhecimentos teóricos, práticos e tecnológicos do campo profissional.

Parágrafo segundo: A autonomia no desempenho das atribuições só é limitada pela potencialidade profissional do ocupante, pelas diretrizes de políticas da instituição e pelas normas da classe regulamentadora que pertence.

Capítulo IV

DA SÉRIE DE CLASSES DOS CARGOS DA CARREIRA DOS PROFISSIONAIS DO QUADRO GERAL

Art. 15 - A série de classes dos cargos que compõem a carreira dos Profissionais do quadro geral da Câmara Municipal de Curvelândia-MT estrutura-se em linha horizontal de acesso, em conformidade com o respectivo nível de habilitação e perfil profissional e ocupacional, identificada por letras maiúsculas assim descritas:

I – Grupo Ocupacional: Zeladora – Ensino Fundamental:

Classe	Requisitos
Classe A	Habilitação no ensino fundamental completo
Classe B	Requisitos estabelecidos para a Classe A, mais o seguinte requisito: Habilitação em Ensino Médio Completo.
Classe C:	Requisitos estabelecidos para a Classe B, acrescido do seguinte item: **Gr**aduação em nível superior
Classe D:	Requisito da Classe C, acrescidos do seguinte item: Uma Pós-Graduação lato sensu de no mínimo 360 (trezentos e Sessenta) horas.

II – Grupo Ocupacional: Auxiliar Administrativo – Ensino Médio Incompleto

Classe	Requisitos
Classe A	Habilitação em Ensino Médio incompleto;
Classe B	Requisitos estabelecidos para a Classe A, mais o seguinte requisito: Habilitação em Ensino Médio Completo.
Classe C:	Requisitos estabelecidos para a Classe B, acrescido do seguinte item: Graduação em nível superior;
Classe D	Requisito da Classe C, acrescidos do seguinte item: Uma Pós-Graduação lato sensu de no mínimo 360 (trezentos e Sessenta) horas.

III - Grupo Ocupacional: Agente Administrativo – Ensino Médio

Classe	Requisitos
Classe A	Habilitação em Ensino Médio Completo;
Classe B	Requisitos estabelecidos para a Classe A acrescido do seguinte item: Graduação em nível superior;
Classe C:	Requisito da Classe B, acrescidos do seguinte item: Uma Pós-Graduação lato sensu de no mínimo 360 (trezentos e Sessenta) horas.
Classe D	Requisito da Classe C, acrescidos do seguinte item: Mestrado.

IV - Grupo Ocupacional: Nível Superior

Classe	Requisitos
Classe A	Habilitação em nível Superior completo, com diploma devidamente reconhecido pelo MEC, com registro no respectivo Conselho Profissional, se for o caso;
Classe B	Requisitos estabelecidos para a Classe A, mais um dos seguintes requisitos: Pós-Graduação lato sensu;
Classe C:	Requisitos estabelecidos para a Classe B, acrescidos do seguinte item: Mestrado.
Classe D	Requisito da classe C, mais doutorado ou PhD.

Capítulo V

DA MOVIMENTAÇÃO FUNCIONAL, DO DESENVOLVIMENTO DO SERVIDOR NA CARREIRA E AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO DOS SERVIDORES.

SEÇÃO I

Evolução Funcional

Art. 16. A evolução na Carreira dos Profissionais efetivos e estáveis, dar-se-á em duas modalidades:

I. Promoção horizontal: por nova titulação profissional;

II. Progressão vertical: por tempo de serviço e merecimento.

§1º. Os processos de evolução funcional horizontal ocorrerão em intervalos regulares de 36 (trinta e seis) meses, beneficiando os servidores efetivos da Câmara Municipal, habilitados na forma desta Lei, regulamentada através de Ato Normativo emitido pelo chefe do Poder Legislativo ou autoridade designada para tal competência.

§2º. Os processos de evolução funcional vertical ocorrerão em intervalos regulares de 36 (trinta e seis) meses, beneficiando os servidores efetivos da Câmara Municipal habilitados na forma desta Lei, e outras normas e regulamentos emitidos pela autoridade competente.

§3º. Somente poderá concorrer à ascensão funcional de que trata o presente Artigo, o servidor que estiver no efetivo exercício de seu cargo, incluindo-se os servidores de provimento efetivo que estiverem exercendo funções gratificadas e cargos comissionados pertencentes à Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Curvelândia-MT.

§4º. Aos servidores efetivos, quando estiverem em cargos comissionados ou em função gratificada somente, terão o direito a evolução funcional do seu cargo de origem.

SEÇÃO II

Das condições e Impedimentos de Movimentação do Servidor na Carreira

Art. 17. O Servidor de que trata o presente PCCR, terá o direito à Evolução na Carreira suspenso ou interrompido, se durante o interstício previsto para cada modalidade de ascensão funcional, houver:

§ 1º. São causas de suspensão, enquanto não cessar a causa, sem a perda da contagem do tempo anterior à suspensão:

I. Gozo de cedência, permuta ou de Convênio, fora da estrutura administrativa direta e indireta do Poder Legislativo de Curvelândia;

II. Gozo de licença de saúde, por mais de 90 (noventa) dias consecutivos, retornando a contagem do prazo de progressão vertical a partir do primeiro dia efetivamente laborado, após o término da licença.

III. Gozo licença para acompanhamento em pessoa da família doente, por mais de 60 (sessenta) dias, retornando a contagem do prazo de progressão vertical a partir do primeiro dia efetivamente laborado, após o término da licença.

IV- Afastamento para qualificação ou capacitação profissional.

§ 2º. São causas de interrupção, enquanto não cessar a causa, com a perda do tempo anterior à interrupção:

I. Faltado ao serviço sem justificativa, por mais de 10 (dez) dias consecutivos ou não no interstício de 03 anos, recomeçando o prazo de contagem para progressão vertical a partir do primeiro dia efetivamente laborado, posterior à última falta.

II. Sofrido pena disciplinar, de suspensão, recomeçando o prazo de contagem para progressão vertical a partir do primeiro dia efetivamente laborado, posterior ao término da suspensão.

III. Atuado em situação de desvio de função do cargo de provimento efetivo, com perda do direito enquanto permanecer em desvio de função, nos termos do §3º do presente artigo.

§ 3º. Configura desvio de função as diversas situações de mudanças que ocasione situação de exercício de atividades distintas daquelas para as quais o servidor fora originalmente investido e/ou ocupação de um posto de trabalho diferente daquele que havia sido objeto de posse, com atribuições compatíveis com o grupo ocupacional e perfil do cargo de provimento efetivo.

§ 4º. Não se aplica a interrupção que trata o Item III do § 2º deste artigo, nos seguintes casos:

I. Transferência de Unidade/Órgão, por necessidade do Poder Público.

II. Transferência interna entre área/setor, por necessidade do Poder Público.

§ 5º. No caso do desvio de função devido a readaptação decorrente de inspeção médica, mantêm a progressão vertical, suspendendo a promoção horizontal enquanto o servidor permanecer afastado das atribuições do seu cargo de origem.

§ 6º. Não configura desvio função para fins de promoção horizontal, e progressão vertical quando se tratar de designação para cargo em comissão ou para função de confiança, na forma do disposto no parágrafo 4º do art. 16 desta Lei, do servidor que continuar percebendo o valor de seus avanços funcionais calculados sobre o Vencimento Inicial do cargo de provimento efetivo de que for titular.

§ 7º. Nas hipóteses indicadas no § 1º deste artigo, retornar-se à contagem de tempo para fins de ascensão funcional, quando cessar a causa da suspensão.

§ 8º. Nas hipóteses indicadas no § 2º deste artigo, começará nova contagem de tempo para fins de ascensão funcional, iniciando o decurso de novo período do interstício mínimo quando o servidor, após o implemento de condição prevista neste artigo, retornar ao trabalho.

Art. 18. Para os fins de progressão vertical e promoção horizontal, será computado todo o tempo de serviço efetivo prestado à Câmara Municipal, observando as condições e impedimentos previsto no artigo anterior.

SUBSEÇÃO I

DA PROMOÇÃO HORIZONTAL

Art. 19. A promoção horizontal por titulação profissional é a passagem do servidor efetivo, ocupante de um dos cargos definidos nesta lei, de uma classe para outra no mesmo cargo, em virtude de comprovação da habilitação e/ou certificação de aperfeiçoamento, e/ou qualificação, e/ou capacitação profissional.

Art. 20. A promoção dos servidores efetivos da Câmara Municipal de Curvelândia-MT, dar-se-á em virtude de nova habilitação específica, devidamente comprovada, observada o desempenho eficaz de suas atribuições.

Art. 21. Observar-se a o cumprimento do interstício mínimo de 03 (três) anos para o avanço de classe.

§1º. As Classes compreendem as perspectivas da Promoção Horizontal e são representadas pelas letras A, B, C, D.

§ 2º. Cada Classe desdobra-se em 11 (onze) níveis, que constituem a linha vertical de progressão.

§ 3º. As promoções oriundas das titulações apresentadas, analisadas e homologadas pela autoridade competente, serão concedidas de acordo com o cronograma a ser estabelecido em portaria e/ou decreto, conforme o disposto no parágrafo único do artigo 24 da presente Lei.

§ 4º. As titulações apresentadas após a data prevista no parágrafo anterior serão consignadas no orçamento do ano seguinte, observado o disposto no parágrafo único do artigo 24 da presente Lei.

§ 5º. Os cursos de graduação, pós graduação, mestrado e doutorado, serão conferidos e/ou reconhecidos pela Comissão de avaliação de títulos e deverão obedecer, dentre outros, os seguintes requisitos à sua pontuação:

I. Os títulos de pós-graduação “Lato Sensu” ou “Stricto Sensu” deverão estar de acordo com o perfil profissional do cargo ou relacionados com a área de atuação ou correlatos com a abrangência das necessidades da Câmara Municipal de Curvelândia/MT.

II. Todos os certificados dos cursos deverão ser oficialmente reconhecidos pelo Órgão competente.

III. Os Títulos de Ensino Médio, Graduação, Pós-Graduação, Mestrado ou Doutorado deverão estar oficialmente reconhecidos pelo Órgão Competente.

§ 6º. A carga horária de cursos de aperfeiçoamento e/ou capacitação profissional e titulações contada para posicionamento na Classe não será recontada para efeito de nova Promoção Horizontal.

§ 7º. As demais normas da avaliação processual referida neste artigo, incluindo instrumentos, critérios e mecanismos de ascensão, são as previstas neste Plano de Cargos, Carreira e Remuneração, Estatuto do Servidor Municipal e Regulamento específico.

§ 8º. A qualificação é o esforço pessoal em busca de maiores níveis de educação formal dos servidores abrangidos por esta lei, visando o seu crescimento acadêmico e à sua permanência no serviço público, sendo que serão estimulados mediante a concessão do incentivo à titulação.

§ 9º. A concessão da ascensão funcional previsto no caput deste artigo depende, além dos critérios e requisitos disciplinados nesta lei, de disponibilidade orçamentária na forma da legislação vigente.

§10. Para fins do disposto neste artigo, o incentivo não poderá ultrapassar 70% (setenta por cento) do limite para gastos com pessoal do Poder Legislativo.

§11. Caso não haja limite, a concessão do disposto neste artigo ao servidor deverá aguardar até que haja disponibilidade no ano corrente dentro do limite previsto no parágrafo anterior.

§ 12. Havendo a disponibilidade dentro do percentual previsto no § 10, serão concedidas as promoções horizontais que suportarem até o limite prudencial, seguindo a ordem:

I. Servidor com maior pontuação na última avaliação de desempenho realizada;

§ 13. As promoções deverão seguir rigorosamente o escalonamento de classes, ou seja, nenhum servidor poderá avançar mais de uma classe de uma só vez.

§ 14. Cada modalidade de titulação poderá ser utilizada uma única vez para elevação de classe, ainda que a titulação esteja prevista na classe seguinte.

Art. 22. Os percentuais do incentivo de titulação, previstos no Anexo II, não serão acumuláveis entre si.

SUBSEÇÃO II

DA PROGRESSÃO VERTICAL

Art. 23. A progressão vertical por tempo de serviço é a passagem do servidor público municipal, ocupante de um dos cargos definidos nesta lei, de um nível para outro subsequente da mesma classe, desde que tenha cumprido o estágio probatório;

§1º. As demais progressões, após o término do estágio probatório, ocorrerão a cada três anos.

§2º. Decorrido o prazo previsto no parágrafo 1º deste artigo, se o órgão não realizar processo de avaliação de desempenho, a progressão vertical dar-se-á automaticamente, no mês subsequente a implementação do direito.

§ 3º. Será aplicado o percentual de 6% (seis) por cento a cada três anos, para os reajustes salariais de um nível para o Subsequente ficam estabelecidos de acordo com o Anexo III.

§4º. Os níveis serão representados por números de 1 (um) a 11 (onze), dentro de cada classe que compõem a progressão horizontal, sendo este último referente ao final de carreira.

§ 5º. Os interstícios para o desenvolvimento na carreira e o número de Níveis de Desempenho serão estabelecidos de forma que seja possível ao trabalhador que nela ingresse, alcançar o último padrão de vencimento da classe do seu cargo.

§ 6º. A relação entre o primeiro e o último nível de desempenho da carreira será fixado visando assegurar a valorização social do trabalho e o fortalecimento das equipes.

SEÇÃO III

DA COMISSÃO GERAL DE AVALIAÇÃO

Art. 24. A Comissão Especial de avaliação de título deverá ser constituída para realizar os procedimentos da concessão das promoções e progressões funcionais, composta por 3 (três) membros de servidores efetivos.

Parágrafo Único. As demais normas sobre o processo contínuo e específico de avaliação de desempenho dos Servidores Efetivos, incluindo seus instrumentos, critérios, prazos para concessões e composição da comissão de avaliação terão regulamento próprio de acordo com o Estatuto dos Servidores Público.

Capítulo I

DO REGIME DE TRABALHO

Art. 25 A jornada normal de trabalho dos servidores municipais será fixada em razão das atribuições pertinentes aos respectivos cargos, respeitada a duração máxima do trabalho semanal de 40 (quarenta) horas e observados os limites de no mínimo 06 (seis) horas e máximo de 08 (oito) horas diárias, salvo os casos específicos que a legislação estabeleça.

Art. 26. A jornada de trabalho 40 (quarenta) horas semanais dos servidores poderá, a critério da Câmara Municipal, ser reduzida, desde que seja cumprida a jornada de 06 (seis) horas, ininterruptamente.

Art. 27. Aplica-se ao Regime de trabalho dos servidores da Câmara Municipal todas as normas dispostas na subseção específica sobre a matéria estabelecidas no Estatuto dos Servidores Municipais de Curvelândia-MT.

SEÇÃO I

Da Frequência e do Horário

Art. 28. A frequência será apurada por meio de livro ponto ou ponto eletrônico

§ 1º Ponto é o registro pelo qual se verificará, diariamente, a entrada e saída dos servidores.

§ 2º Nos registros de ponto, deverão ser lançados todos os elementos necessários a apuração da frequência.

Art. 29 É vedado dispensar o servidor do registro de ponto, salvo nos casos expressamente previstos em Lei ou Regulamento específico da Câmara Municipal.

§ 1º A falta abonada é considerada, para todos os efeitos, presença ao serviço.

§ 2º Somente o presidente da Câmara poderá abonar faltas devidamente justificadas.

§ 3º Excepcionalmente e apenas para elidir efeitos disciplinares, poderá ser justificada falta ao serviço.

§ 4º O servidor deverá permanecer em serviço durante o horário de trabalho, inclusive nas horas extraordinárias, quando convocado.

§ 5º Nos dias úteis somente por determinação legal do Chefe do Poder Legislativo poderá deixar de funcionar eventuais serviços públicos ou serem suspensos os seus trabalhos, no todo ou em parte.

§ 6º Nos casos não contemplados em relação a frequência e horário de trabalho, observar-se-á as normas gerais dispostas no Estatuto do Servidor.

Capítulo II

DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

Art. 30. Para atender situações motivadamente de urgência, oriundas da necessidade da Câmara Municipal, nos termos da legislação em vigor, e ainda o excepcional interesse público, a Câmara municipal poderá celebrar contratos temporários.

Art. 31. Consideram-se como necessidade temporária de excepcional interesse público, as contratações que visam a:

I. Atender a situações de calamidade pública.

II. Atender outras situações de emergência que vierem a ser definidas em lei específica.

III. Substituição ou preenchimento temporário de vagas de servidores efetivos.

Art. 32. Para atender situações motivadamente de urgência, oriundas da necessidade da prestação dos serviços públicos, é permitida a contratação de profissionais por tempo determinado, para suprir as necessidades de substituição temporária nas atividades da estrutura administrativa do município, nos termos da legislação em vigor.

Art. 33. A contratação temporária será possível apenas mediante processo seletivo formalizado dentro das normas previstas pela legislação pertinente e orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

§ 1º Os servidores contratados temporariamente deverão obrigatoriamente ter a escolaridade e, conforme o caso, graduação em área específica conforme edital do processo seletivo, bem como observar demais condições previstas no ato publicado.

§ 2º Considerar-se-á automaticamente rescindido o contrato temporário, com o retorno do titular ou posse do concursado.

TÍTULO III

DA CAPACITAÇÃO E DO APERFEIÇOAMENTO DO SERVIDOR

Capítulo Único

DO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Art. 34. O Plano Institucional de Desenvolvimento de Capacitação e do aperfeiçoamento do servidor efetivo consiste no Programa de Qualificação Profissional e Permanente com a finalidade de promover e valorizar seus esforços pessoais que contribuam com a ascensão positiva do exercício de suas atribuições na Câmara Municipal de Curvelândia/MT.

Art. 35. O Programa de Qualificação Profissional tem os seguintes objetivos:

I. Conscientização dos servidores efetivos, visando sua atuação no âmbito da função social da Câmara Municipal e o exercício pleno de sua cidadania para propiciar ao usuário um serviço de qualidade;

II. O desenvolvimento integral do cidadão trabalhador;

III. A otimização da capacidade técnica dos trabalhadores.

IV. Capacitação, Pós-Graduação, aperfeiçoamento e atualização de conhecimentos nas áreas de atividade correspondente às respectivas carreiras;

V. Conhecimentos, habilidades e técnicas administrativas aplicadas às áreas de atividades finalísticas e instrumentais das políticas do sistema da Câmara Municipal de Curvelândia/MT.

VI. Conhecimentos técnicos e habilidades de direção, chefia e assessoramento, visando inclusive à formação e à consolidação de valores que definam uma cultura gerencial na Câmara Municipal de Curvelândia

Art. 36. O Programa de Qualificação Profissional tem o processo de trabalho como eixo definidor e configurador de demandas educacionais possibilitando de forma equânime o acesso dos servidores em Cursos de Educação Básica e Formação Técnica.

§ 1º. As qualificações de que trata este artigo serão planejadas, organizadas e executadas de forma integrada à promoção na carreira;

§ 2º. Além dos cursos regulares, serão realizados outros eventos para aprimoramento dos Profissionais da Câmara Municipal, visando à educação permanente em conformidade com o planejamento estratégico institucional.

Art. 37. O Programa de Qualificação Profissional será formulado pela Mesa Diretora, devendo conter os seguintes objetivos:

I. Caráter permanente e atualizado da programação de forma a acompanhar a evolução do conhecimento e dos processos atinentes ao avanço tecnológico da área de abrangência da Câmara Municipal;

II. Universalidade no aspecto do conteúdo técnico-científico e profissional da qualificação, assim como da promoção humana do servidor público efetivo como agente de transformação das práticas e modelos assistenciais;

III. Ser veículo de sistematização das ações e dos serviços da Câmara Municipal de Curvelândia-MT;

IV. Ser instrumento de integração dos parceiros de gestão do sistema da Câmara Municipal, no âmbito Federal, Estadual e Municipal;

V. Formação de gerências profissionalizadas para a Câmara Municipal;

VI. Descobrir valores e potenciais humanos para o desenvolvimento de novas atribuições necessárias ao desenvolvimento da Câmara Municipal;

VII. Utilização de metodologias e recursos tecnológicos de ensino à distância que viabilizem a qualificação dos servidores da Câmara Municipal de Curvelândia-MT.

§1º. Constitui parte integrante e indispensável do Programa de Qualificação Profissional a sua avaliação permanente de forma a identificar a eficácia e o impacto da sua aplicação na melhoria das práticas e da qualidade dos serviços prestados aos usuários.

§2º. Caberá à Mesa Diretora, elaborar a programação anual do Programa de Qualificação Profissional para o quadro de servidores efetivos, com os seus correspondentes conteúdos de formação e respectivos custos para fins de apreciação e aprovação do Presidente da Câmara Municipal.

§3º. O servidor beneficiado pelo Programa de Qualificação Profissional para a Administração, deverá, no prazo e condições estabelecidas em regulamento, prestar as informações e conhecimentos obtidos durante sua participação no Programa de Qualificação.

Art. 38. A Qualificação Profissional, como pressuposto da valorização do servidor, compreenderá programas de formação inicial, constituída de segmentos teóricos, práticos e cursos regulares de aperfeiçoamento, correspondentes à natureza e exigências das respectivas carreiras.

Art. 39. A qualificação profissional de que trata o artigo anterior será planejada, organizada e executada de formas integradas ao Sistema de Carreira, tendo por objetivos:

I. Na formação inicial, a preparação dos candidatos para o exercício das atribuições dos cargos iniciais de carreira, transmitindo-lhes conhecimentos, métodos, técnicas e habilidades adequadas.

II. Nos cursos regulares de aperfeiçoamento e especializações, a habilitação do servidor para o desempenho eficiente das atribuições inerentes à classe imediatamente superior.

III. Nos cursos de natureza gerencial a habilitação para o exercício das funções de direção, chefia, assessoramento ou assistência.

IV. nos outros cursos regulares, o cumprimento dos requisitos legais exigíeis não referidos nos incisos anteriores.

Art.40. Não será objeto de avaliação o período em que a Câmara Municipal deixar de oferecer aos servidores a Qualificação Profissional.

Capítulo II

DO PLANO DE RETRIBUIÇÃO

Art. 41. Para os efeitos desta Lei, considera-se Vencimento-Base à retribuição devida aos servidores da Câmara Municipal pela efetiva prestação de seus serviços.

Art. 42. Os vencimentos-base das classes das carreiras serão escalonados em referências designadas por remuneração cardinal crescente, constituindo as faixas de vencimentos.

Art. 43. Os valores das referências dos vencimentos para os cargos constam da Tabela de Salários do Anexo V, que se desdobra em tabelas de acordo com o grupo ocupacional.

§ 1º. As remunerações dos Cargos de Provimento em Comissão constam da Tabela de Cargos Anexo II desta Lei.

§ 2º. Fica definido o mês de janeiro como a data anual para a revisão salarial dos servidores públicos municipais do Poder Legislativo de Curvelândia-MT.

§ 3º. Será utilizado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC acumulado no ano como indexador financeiro para a revisão geral anual – RGA dos vencimentos dos servidores públicos.

§ 4º. Nenhum Profissional da estrutura Administrativa da Câmara de Curvelândia-MT, poderá receber vencimento inferior a 01 (um) Salário Mínimo Oficial.

Capítulo III

Das Gratificações por Responsabilidade Técnica do Quadro Geral dos Servidores da Câmara Municipal

Art. 44. Fica criada a Função Gratificada por Responsabilidade Técnica – GRT, são estabelecidas nesta lei complementar e serão atribuídas em consonância com a estrutura administrativa.

Art. 45. A função Gratificada por Responsabilidade Técnica, é exclusiva para cargo de contador efetivo da Câmara municipal.

Parágrafo Único – O servidor não poderá receber, simultaneamente, mais de uma gratificação.

Art. 46. A Gratificação por Responsabilidade Técnica não se incorporará ao salário do servidor, sob nenhuma forma ou pretexto e para nenhum efeito.

Art.47. A gratificação mencionada no artigo anterior não servirá de base para calcular outras vantagens, salvo quanto às férias, gratificação natalina ou 13º Salário e outras hipóteses e exceções estabelecidas em lei.

Art. 48. As funções gratificadas privativas de profissões regulamentadas por Lei Federal serão ocupadas exclusivamente por pessoas qualificadas, inscritas em seus respectivos Conselhos Regionais ou órgãos equivalentes.

Art. 49. A Gratificação por Responsabilidade Técnica, corresponde a 20% (vinte por cento) do salário base do contador, responsável pelo envio das informações do Sistema E-Social e EFD-REINF.

Capitulo IV.

Dos Cargos Comissionados e Funções Gratificadas Quadro Geral dos Servidores da Câmara Municipal

Art. 50. Os cargos de provimento em comissão, são os que destinam a atender aos Cargos de Direção, de Chefia e de Assessoramento.

Art. 51. A composição dos cargos em comissão passa a ser os constantes do anexo VII que é parte integrante da presente Lei complementar.

Art. 52. Os cargos em Comissão são de livre nomeação e exoneração do Presidente da Câmara, respeitando os requisitos para preenchimento dos mesmos.

Parágrafo Único – O servidor da Câmara do Município designado para ocupar cargo em comissão poderá optar pelos vencimentos do cargo de carreira ou valor correspondente ao cargo em comissão para o qual foi nomeado e/ou ter seus adicionais calculado sobre o vencimento do cargo de provimento efetivo.

Art. 53. Em caso de substituição por impedimento legal e temporário de ocupantes de cargos em comissão o substituto fará jus à diferença entre seu vencimento com o do substituto durante o período de substituição.

CAPÍTULO III

Seção I

Dos Quadros de Provimento Efetivo

Art. 54. Os cargos de provimento efetivo, são os que se destinam aos servidores de carreira.

Art. 55. A composição dos cargos de provimento efetivo dentro dos respectivos grupos ocupacionais são aqueles contidos no anexo I da presente Lei Complementar.

Art. 56. Os cargos de provimento efetivo serão providos mediantes Concursos Públicos de provas ou de Provas e Títulos.

Art. 57. Os vencimentos iniciais e a respectiva tabela de níveis para os cargos de provimento efetivos são constantes no anexo I da presente Lei Complementar.

Seção II

Dos Honorários de Sucumbência

Art. 58. Os honorários advocatícios de sucumbência pagos pela parte vencida nas ações judiciais em que a Câmara Municipal de Curvelândia-MT for vencedora pertencem ao procurador jurídico da Câmara Municipal e deverão ser partilhados e pagos em conta própria destes profissionais.

Parágrafo único. Os honorários de sucumbência não constituem encargos ao erário público municipal, sendo pagos exclusivamente pela parte sucumbente, não incidindo sobre o valor reflexo nas demais verbas remuneratórias.

Seção III

Dos adicionais de insalubridade

Art.59**.** Aos servidores das carreiras de que trata esta Lei, em efetivo exercício das atribuições do cargo que ocupam que estejam submetidos a condições insalubres ou perigosas, é assegurada a percepção de adicional de insalubridade, de acordo com o grau de exposição ao qual estejam submetidos ou adicional de periculosidade, de acordo com o artigo seguinte desta lei e demais preceitos legais estabelecidos no Estatuto do Servidor Público Municipal de Curvelândia.

Art. 60.Os adicionais de que trata o Artigo anterior serão de:

Parágrafo único: 10% (dez por cento), 20% (vinte por cento) ou 40% (quarenta por cento) sobre o valor do salário mínimo para regional, o adicional de insalubridade, de acordo com avaliação e laudos técnicos emitidos por empresa especializada, médico do trabalho ou comissão municipal designada especialmente para esta finalidade.

TÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, TRANSITÓRIAS E FINAIS

Capítulo I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 61. Para efeitos de comprovação da conclusão do curso de ensino Fundamental e médio, será considerado o Certificado ou Diploma devidamente expedido ou convalidado por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.

Art. 62. Para efeitos de comprovação de curso superior ou de pós-graduação, será considerado Diploma, expedido ou convalidado por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.

Art. 63. Nos casos em que o diploma ou o certificado estiver em fase de expedição/registro, será considerado o certificado de conclusão, atestado de conclusão ou histórico acadêmico.

Art. 64. Aos funcionários sujeitos a regime de tempo integral é proibido exercer cumulativamente outro cargo ou função pública de qualquer natureza.

Art. 65. O servidor estável, respeitando o interstício de tempo do Quadro de Pessoal do município de Curvelândia, a partir da data dos efeitos desta Lei Complementar, terá direito a movimentação funcional da Classe A para as demais, desde que preencha os requisitos exigidos no Plano de Carreira, estabelecido nesta lei.

Art.66. O servidor que se encontrar afastado por licença sem Remuneração, legalmente autorizada, só poderá ser enquadrado na presente Lei Complementar quando oficialmente reassumir seu respectivo cargo.

Art. 67. As vagas do quadro de cargos da Câmara Municipal serão criadas em Lei Complementar, caso haja necessidade para atender a demanda da Câmara Municipal.

Art. 68. O quadro permanente dos servidores da Câmara Municipal efetivos será estruturado em conformidade com as disposições desta Lei Complementar.

Art. 69. As disposições, direitos e vantagens da presente Lei Complementar são aplicáveis e se estendem aos servidores estatutários efetivos e contratados temporariamente submetidos aos preceitos e demais normas reguladoras desta Lei Complementar, sujeito ao regime jurídico estatutário, em conformidade com os princípios constitucionais, com o Estatuto do Servidor Público Municipal e as normas regulamentadoras.

Art. 70. As disposições desta Lei Complementar vinculam-se integralmente ao Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Curvelândia-MT.

Art. 71. É facultado à Câmara do Município de Curvelândia/MT, a contratação de consultoria especiais para assuntos de maior complexidade, por tempo determinado, abrangendo no máximo em número de 02 (dois) consultores.

Art.72. O tempo de serviço prestado à Câmara do Município de Curvelândia/MT, dos servidores efetivos, será contado para efeito dos benefícios de promoção, aposentadoria, e adicionais, segundo Lei.

Art.73. As despesas com o pagamento de vencimentos, gratificações, salários e proventos, pensões e outras vantagens atribuídas aos servidores, obedecerão às disposições da Lei Orçamentária anual.

Art. 74. São partes integrantes desta Lei Complementar os Anexos a seguir relacionados:

Anexo I - Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo

Anexo II - Quadro dos Cargos Comissionados e Função Gratificada

Anexo III – Gratificações por responsabilidade Técnica

Anexo IV - Valores Referenciais de Progressão Vertical e Promoção Horizontal

Anexo V - Tabela do Vencimento Base dos Cargos Efetivos e Carreira dos Servidores Públicos da Câmara Municipal

Anexo VI - Quadro de Provimento Efetivo descrições das Atribuições dos Cargos

Anexo VII - Quadro dos Cargos Comissionados e Função Gratificada Descrições das Atribuições dos Cargos.

Art. 75. Esta Lei complementar entrará em vigor na data da sua publicação, Revogando em especial a Lei Complementar n° 44 de 31 de agosto de 2010 e suas alterações, e as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curvelândia/MT, em 29 de dezembro de 2023.

Jadilson Alves de Souza

Prefeito

ANEXO I

QUADRO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Grupo Ocupacional I - Ensino Fundamental

Cargo	Grau de escolaridade	Carga horária semanal	Vencimento Padrão Inicial R$	Vagas
Zeladora	Ensino Fundamental	40 horas	R$ 2.000,00	01

Grupo Ocupacional II – Ensino Médio Incompleto

Cargo	Grau de escolaridade	Carga horária semanal	Vencimento Padrão Inicial R$	Vagas
Auxiliar Administrativo	Ensino Médio Incompleto	40 horas	R$ 2.100,00	01

Grupo Ocupacional III – Ensino Médio Completo

Cargo	Grau de escolaridade	Carga horária semanal	Vencimento Padrão Inicial R$	Vagas
Agente Administrativo	Ensino Médio Completo	40 horas	R$ 2.676,00	01

Grupo Ocupacional IV – Ensino Superior

Cargo	Grau de escolaridade	Carga horária semanal	Vencimento Padrão Inicial R$	Vagas
Contador	Ensino Superior	20 horas	R$ 3.000,00	01
Procurador Jurídico	Ensino Superior	20 horas	R$ 3.000,00	01

ANEXO II

DO QUADRO DOS CARGOS COMISSIONADOS E FUNÇÃO GRATIFICADA

Cargos de Confiança	Vagas	CC / R$	FG / R$	Hrs/Semanal
Secretário Geral	01	3.000,00	1.150.00	40
Agente de Contratação	01	3.000,00	800,00	40
Assessor Parlamentar	01	3.000,00	500,00	40
Assessor Gabinete	01	3.000,00		

ANEXO III

Das Gratificações por Responsabilidade Técnica

	Função	Critério de Gratificação	Vagas
Gratificação por Responsabilidade Técnica	**Envio Sistema E-Social e EFD-REINF**	20% (vinte por cento) do salário base atual.	01

ANEXO IV

VALORES REFERENCIAIS DE PROGRESSÃO VERTICAL E PROMOÇÃO HORIZONTAL

Quadro 01

Níveis de Progressão por Tempo de Serviço

Será aplicado percentual de 6% (seis) por cento a cada 3 anos de efetivo exercício

Nível De Progressão	Tempo De Efetivo Exercício	Percentual Aplicável Sobre O Vencimento Base Inicial
1	0,0 a 3 anos	
2	3,1 a 6 anos	6%
3	6,1 a 9 anos	6%
4	9,1 a 12 anos	6%
5	12,1 a 15 anos	6%
6	15,1 a 18 anos	6%
7	18,1 a 21 anos	6%
8	21,1 a 24 anos	6%
9	24,1 a 27 anos	6%
10	27,1 a 30 anos	6%
11	30,1 a 33 anos	6%

Quadro 02

Classe De Promoção (Titulações) Nível fundamental

Interstício de Tempo de Serviço de Permanência em cada Classe – 3 Anos

	Classe A	Classe B	Classe C	Classe D
Percentual de Promoção	Vencimento Base Inicial	10% sobre o Vencimento Base inicial Ensino médio	20% sobre o Vencimento Base inicial Graduação	30% sobre o Vencimento Base inicial Pós graduação

Quadro 03

Classe De Promoção (Titulações) nível médio incompleto

Interstício de Tempo de Serviço de Permanência em cada Classe – 3 Anos

	Classe A	Classe B	Classe C	Classe D
Percentual de Promoção	Vencimento Base Inicial	10% sobre o Vencimento Base Inicial Médio	20% sobre o Vencimento Base Inicial Graduação	30% sobre o Vencimento Base Inicial Pós Graduação

Quadro 04

Classe De Promoção (Titulações) nível médio Completo

Interstício de Tempo de Serviço de Permanência em cada Classe – 3 Anos

	Classe A	Classe B	Classe C	Classe D
Percentual de Promoção	Vencimento Base Inicial	20% sobre o Vencimento Base Inicial Graduação	30% sobre o Vencimento Base Inicial Pós-Graduação	40% sobre o Vencimento Base Inicial Mestrado

Quadro 05

Classe De Promoção (Titulações) Nível Superior Completo

Interstício de Tempo de Serviço de Permanência em cada Classe – 3 Anos

	Classe A	Classe B	Classe C	Classe D
Percentual de Promoção	Vencimento Base Inicial	30% sobre o Vencimento Base Inicial Pós-Graduação	40% sobre o Vencimento Base Inicial Mestrado	50% sobre o Vencimento Base Inicial Doutorado/PHD

ANEXO V

TABELA DO VENCIMENTO BASE DOS CARGOS EFETIVOS E CARREIRA DOS SERVIDORES PUBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL

TABELA 01 - NIVEL FUNDAMENTAL COMPLETO					
CARGO: Zeladora					
Classe	Percentual	A	B	C	D
			10%	20%	30%
1 (0a 3 anos)		R$ 2.000,00	R$ 2.200,00	R$ 2.400,00	R$ 2.600,00
2 (3,1 a 6 anos)	6%	R$ 2.120,00	R$ 2.332,00	R$ 2.544,00	R$ 2.756,00
3 (6,1 a 9 anos)	6%	R$ 2.247,20	R$ 2.471,92	R$ 2.696,64	R$ 2.921,36
4 (9,1 a 12 anos)	6%	R$ 2.382,03	R$ 2.620,24	R$ 2.858,44	R$ 3.096,64
5 (12,1 a 15 anos)	6%	R$ 2.524,95	R$ 2.777,45	R$ 3.029,94	R$ 3.282,44
6 (15,1 a 18 anos)	6%	R$ 2.676,45	R$ 2.944,10	R$ 3.211,74	R$ 3.479,39
7 (18,1 a 21 anos)	6%	R$ 2.837,04	R$ 3.120,74	R$ 3.404,45	R$ 3.688,15
8 (21,1 a 24 anos)	6%	R$ 3.007,26	R$ 3.307,99	R$ 3.608,71	R$ 3.909,44
9 (24,1 a 27 anos)	6%	R$ 3.187,70	R$ 3.506,47	R$ 3.825,24	R$ 4.144,00
10 (27,1 a 30 anos)	6%	R$ 3.378,96	R$ 3.716,85	R$ 4.054,75	R$ 4.392,65
11 (30,1 a 33 anos)	6%	R$ 3.581,70	R$ 3.939,86	R$ 4.298,03	R$ 4.656,20

TABELA 02 - NIVEL MÉDIO INCOMPLETO					
CARGO: Auxiliar Administrativo					
Classe	**Percentual**	A	B	C	D
			10%	20%	30%
1 (0a 3 anos)		R$ 2.100,00	R$ 2.310,00	R$ 2.520,00	R$ 2.730,00
2 (3,1 a 6 anos)	6%	R$ 2.226,00	R$ 2.448,60	R$ 2.671,20	R$ 2.893,80
3 (6,1 a 9 anos)	6%	R$ 2.359,56	R$ 2.595,52	R$ 2.831,47	R$ 3.067,43
4 (9,1 a 12 anos)	6%	R$ 2.501,13	R$ 2.751,25	R$ 3.001,36	R$ 3.251,47
5 (12,1 a 15 anos)	6%	R$ 2.651,20	R$ 2.916,32	R$ 3.181,44	R$ 3.446,56
6 (15,1 a 18 anos)	6%	R$ 2.810,27	R$ 3.091,30	R$ 3.372,33	R$ 3.653,36
7 (18,1 a 21 anos)	6%	R$ 2.978,89	R$ 3.276,78	R$ 3.574,67	R$ 3.872,56
8 (21,1 a 24 anos)	6%	R$ 3.157,62	R$ 3.473,39	R$ 3.789,15	R$ 4.104,91
9 (24,1 a 27 anos)	6%	R$ 3.347,08	R$ 3.681,79	R$ 4.016,50	R$ 4.351,21
10 (27,1 a 30 anos)	6%	R$ 3.547,91	R$ 3.902,70	R$ 4.257,49	R$ 4.612,28
11 (30,1 a 33 anos)	6%	R$ 3.760,78	R$ 4.136,86	R$ 4.512,94	R$ 4.889,01

TABELA 03 - NIVEL MÉDIO					
CARGO: Agente Administrativo					
Classe	Percentual	A	B	C	D
			20%	30%	40%
1 (0 a 3 anos)		R$ 2.676,00	R$ 3.211,20	R$ 3.478,80	R$ 3.746,40
2 (3,1 a 6 anos)	6%	R$ 2.836,56	R$ 3.403,87	R$ 3.687,53	R$ 3.971,18
3 (6,1 a 9 anos)	6%	R$ 3.006,75	R$ 3.608,10	R$ 3.908,78	R$ 4.209,46
4 (9,1 a 12 anos)	6%	R$ 3.187,16	R$ 3.824,59	R$ 4.143,31	R$ 4.462,02
5 (12,1 a 15 anos)	6%	R$ 3.378,39	R$ 4.054,07	R$ 4.391,90	R$ 4.729,74
6 (15,1 a 18 anos)	6%	R$ 3.581,09	R$ 4.297,31	R$ 4.655,42	R$ 5.013,53
7 (18,1 a 21 anos)	6%	R$ 3.795,96	R$ 4.555,15	R$ 4.934,74	R$ 5.314,34
8 (21,1 a 24 anos)	6%	R$ 4.023,71	R$ 4.828,46	R$ 5.230,83	R$ 5.633,20
9 (24,1 a 27 anos)	6%	R$ 4.265,14	R$ 5.118,16	R$ 5.544,68	R$ 5.971,19
10(27,1 a 30 anos)	6%	R$ 4.521,05	R$ 5.425,25	R$ 5.877,36	R$ 6.329,46
11 (30,1 a 33 (anos)	6%	R$ 4.792,31	R$ 5.750,77	R$ 6.230,00	R$ 6.709,23

TABELA 04 - NIVEL SUPERIOR					
CARGO: Contador e Procurador Jurídico					
Classe	Percentual	A	B	C	D
			30%	40%	50%
1 (0a 3 anos)		R$ 3.000,00	R$ 3.900,00	R$ 4.200,00	R$ 4.500,00
2 (3,1 a 6 anos)	6%	R$ 3.180,00	R$ 4.134,00	R$ 4.452,00	R$ 4.770,00
3 (6,1 a 9 anos)	6%	R$ 3.370,80	R$ 4.382,04	R$ 4.719,12	R$ 5.056,20
4 (9,1 a 12 anos)	6%	R$ 3.573,05	R$ 4.644,96	R$ 5.002,27	R$ 5.359,57
5 (12,1 a 15 anos)	6%	R$ 3.787,43	R$ 4.923,66	R$ 5.302,40	R$ 5.681,15

6 (15,1 a 18 anos)	6%	R$ 4.014,68	R$ 5.219,08	R$ 5.620,55	R$ 6.022,02
7 (18,1 a 21 anos)	6%	R$ 4.255,56	R$ 5.532,22	R$ 5.957,78	R$ 6.383,34
8 (21,1 a 24 anos)	6%	R$ 4.510,89	R$ 5.864,16	R$ 6.315,25	R$ 6.766,34
9 (24,1 a 27 anos)	6%	R$ 4.781,54	R$ 6.216,01	R$ 6.694,16	R$ 7.172,32
10 (27,1 a 30 anos)	6%	R$ 5.068,44	R$ 6.588,97	R$ 7.095,81	R$ 7.602,66
11 (30,1 a 33 anos)	6%	R$ 5.372,54	R$ 6.984,31	R$ 7.521,56	R$ 8.058,81

ANEXO VI

QUADRO DE PROVIMENTO EFETIVO

DESCRIÇÕES DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CARGO: CONTADOR

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: 20 horas semanais;

b) Especial: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Instrução: Ensino Superior no curso de Ciência Contábil, com registro no órgão competente.

Habilitação: Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas.

ATRIBUIÇÕES:

Remeter à Prefeitura, na época própria, para fins orçamentários, proposta parcial de despesas da Câmara Municipal para o exercício seguinte:

a) Registrar, sintética e analiticamente, em todas as suas fases, as operações da Câmara resultantes e independentes da execução orçamentária;

b) Elaborar todos os demonstrativos contábeis exigidos por lei e sempre que necessário;

c) Emitir Notas de Empenho, liquidação e pagamento, conferindo as informações e assinando-as;

d) Manter organizado e atualizado, nos termos da legislação e da boa técnica, o sistema de controle patrimonial dos bens da Câmara Municipal;

e) Elaborar a folha de pagamento dos servidores da Câmara e dos subsídios dos Vereadores bem como manter em dia os pagamentos de todos os encargos sociais;

f) Atender a todas as solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União, nos aspectos referentes a sua área de responsabilidade;

g) Preparar, na época própria o balanço geral da Câmara, com os respectivos quadros demonstrativos, e assinar em conjunto com o Presidente da Câmara;

h) Movimentar e controlar os fluxos financeiros da Câmara Municipal, seu caixa, suas contas bancárias e elaborar as devidas conciliações;

i) Elaborar Boletim de caixa diário com as devidas conciliações bancárias;

j) Assinar os balanços, balancetes e outros documentos de apuração contábil- Financeira e orçamentária;

k) Providenciar a publicação de atos oficiais contábeis através da imprensa local ou regional, para conhecimento dos interessados e da população;

l) Promover as medidas necessárias para manutenção, conservação e segurança do prédio da Câmara, detectando falhas e determinando as modificações necessárias, para evitar e prevenir possíveis danos ao patrimônio;

m) Responder pelas atividades relacionadas ao pessoal tais como: admissão, afastamento, desenvolvimento, treinamento, demissão, e todas as demais ações necessárias ao bom fluxo dos trabalhos da Câmara;

n) Emitir parecer sobre questões orçamentárias, patrimoniais, processos licitatórios ou quaisquer outros assuntos atinentes ao setor contábil;

o) Enviar e receber toda a documentação correlata aos atos de controle interno, junto ao respectivo controlador interno do município;

p) Enviar mensalmente o Sistema APLIC ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

q) **Realizar serviços de fiscal de contratos, quando designado para exercer tal função;**

r) Executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato.

CARGO: PROCURADOR JURIDICO

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: 20 horas semanais;

b) Especial: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Instrução: Nível Superior em bacharelado em Direito, com registro regular na Ordem dos Advogados do Brasil.

b) Habilitação: Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento das atribuições do cargo.

ATRIBUIÇÕES:

a) Emissão de parecer referente projetos submetidos à apreciação da Câmara Municipal;

b) Emissão de Parecer para procedimentos de licitação de iniciativa da Câmara Municipal;

c) Realização de defesa técnica sobre as diligências oriundas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

d) Atendimento de consultas de natureza técnico-jurídica formuladas por vereadores e servidores da Câmara, versando sobre matérias afetas ao trabalho do Poder Legislativo;

e) Elaboração ou aprovação de minutas de contratos, editais, atos normativos e proposições legislativas, solicitadas pela Mesa Diretora;

f) Orientação técnica para aplicação das regras do processo legislativo;

g) Suporte jurídico para o funcionamento das comissões parlamentares de inquérito e comissões processantes e comissões permanentes;

h) Elaboração de minutas de representações, mediante solicitação da Mesa Diretora, para denúncia de irregularidades em atos sujeitos à fiscalização da Câmara, a serem dirigidas ao Ministério Público, aos Tribunais de Contas do Estado e da União e a outros órgãos fiscalizadores;

i) Promoção de ações ou defesa judicial da Câmara ou de qualquer de seus membros, em qualquer instância;

j) Elaboração de Projetos de Lei Complementar, Projeto de Lei, Portarias, Decretos, Projetos de Resolução, Emenda à Lei Orgânica;

k) **Realizar serviços de fiscal de contratos, quando designado para exercer tal função;**

l) Executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato.

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: 40 horas semanais;

b) Especial: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Instrução: Ensino Médio Completo

Habilitação: Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas.

ATRIBUIÇÕES:

a) Elaborar e editar os documentos e materiais, relativos às suas funções, quando solicitado pelos Vereadores e servidores;

b) Manter organizadas todas as pastas, correspondências e demais documentos dos Vereadores e servidores, recebidos na Câmara;

c) Consultar banco de dados para obter informações e legislação necessárias para subsidiar a atuação dos parlamentares, membros de comissões e o presidente da Câmara;

d) Arquivar todos os documentos, classificando-os de acordo com as normas e procedimentos preestabelecidos para possibilitar o controle e facilitar as consultas;

e) Executar serviços de digitação para atender as rotinas administrativas;

f) Receber e expedir documentos, encadernando em livros próprios ou utilizando o sistema informatizado, para manter o controle de sua tramitação;

g) Redigir documentos como ofícios, memorandos, circulares e outros, baseando-se em informações fornecidas pelos interessados;

h) Manter sob sua guarda os livros de presença dos Vereadores e dos Servidores, bem como livros de atas, leis e protocolos;

i) Executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato;

j) **Realizar serviços de fiscal de contratos, quando designado para exercer tal função;**

k) Assessorar os vereadores quanto as atividades das comissões permanentes.

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: 40 horas semanais;

b) Especial: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Instrução: Ensino Médio Incompleto

Habilitação: Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas.

ATRIBUIÇÕES:

a) Gravar, com equipamento apropriado, todas as sessões e reuniões de interesse da Câmara;

b) Atender ao público, informando o que for de sua alçada ou encaminhar a outro servidor ou vereador;

c) Elaborar Atas das Sessões e comissões da Câmara Municipal;

d) Auxiliar o Agente Administrativo nas atividades relacionadas à organização das sessões;

e) Auxiliar o Agente Administrativo, na atividade de redigir documentos como ofícios, memorandos, circulares e outros, baseando-se em informações fornecidas pelos interessados;

f) Responsável pelo Controle de frotas;

g) Recebimento de mercadorias;

h) Cotações, compras e serviços;

i) Solicitação de diárias;

j) **Realizar serviços de fiscal de contratos, quando designado para exercer tal função;**

k) Executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato.

Cargo: ZELADOR

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: 40 horas semanais;

b) Especial: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sujeito assim como em regime de plantões, sábados, domingos e feriados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Instrução: Ensino Fundamental completo;

b) Habilitação: Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas.

ATRIBUIÇÕES:

a) Manter limpa as dependências da Câmara, varrendo, lavando, encerando e aspirando pisos, portas, janelas, paredes e sanitários;

b) Limpar e conservar os móveis, espanando, encerando e lustrando, para manter um bom aspecto e condição de uso dos mesmos;

c) Preparar e servir café, chá, sucos, água e lanches rápidos, para atender os vereadores, funcionários e visitantes da Câmara Municipal;

d) Providenciar a lavagem e guarda dos utensílios, para assegurar posterior utilização;

e) Receber, armazenar e controlar os estoques dos produtos alimentícios, material de limpeza e higiene, visando a pronta utilização e reposição dos mesmos;

f) Responder pela abertura e fechamento das instalações da Câmara – todas as portas e janelas – diariamente e quando houver sessão de Câmara ou outro evento; verificando as condições de segurança do prédio da Câmara Municipal.

g) **Realizar serviços de fiscal de contratos, quando designado para exercer tal função;**

h) Executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato.

ANEXO VII

QUADRO DOS CARGOS COMISSIONADOS E FUNÇÃO GRATIFICADA

DESCRIÇÕES DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CARGO: SECRETARIA GERAL

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: 40 horas semanais;

b) Especial: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Habilitação: Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas.

ATRIBUIÇÕES:

O Cargo de Secretário Geral será exercida por um servidor efetivo ou comissionado, de livre nomeação e exoneração da presidência da Câmara Municipal, ao qual incumbe a execução e controle de todas as atividades ligadas à Câmara Municipal, em especial:

a) Responsável pelas atividades políticas e sociais da Mesa Diretora, assistir aos membros da Mesa nas funções político-administrativas, cabendo-lhe especialmente o assessoramento para os contatos com os demais Vereadores, com os munícipes, entidades e associações de classe;

b) Responsável pela correspondência oficial da Câmara Municipal compete a elaboração e destinação de toda correspondência emitida oficialmente pela Câmara e as recebidas, dando-lhes o encaminhamento correto;

c) Controlar os projetos pautados, constando prazo para apreciação, adiamentos, aprovação ou rejeição e outros motivos de encerramento, para tramitação da matéria, expedição de autografo dos projetos aprovados, controlar todas as matérias constantes da pauta das Sessões;

d) Supervisionar a elaboração de relatórios, bem como a supervisionar elaboração das Atas das Sessões Solenes, Ordinárias e Extraordinárias;

e) Mantém sobre sua responsabilidade arquivo de Leis, Decretos Legislativos, Resoluções, Moções, Requerimentos, Indicações, Atos e Sistema de Referenciamento em meio digital ou manual;

f) Atender o público fornecendo informações atinentes à redação legislativa, visando esclarecer as solicitações dos mesmos;

g) Efetuar o recebimento e expedição de documentos, registrando em livros próprios ou utilizando o sistema informatizado para manter o controle de sua tramitação;

h) Manifestar nos processos licitatórios, quando solicitado.

i) Organizar e manter atualizados os arquivos classificando os documentos por ordem cronológica e/ou alfabética, para manter um controle sistemático dos mesmos;

j) Organizar a escala de horários, compensações, férias e licenças de sua equipe de forma que não ocorra prejuízo aos serviços;

k) Organizar os trabalhos das sessões, ordinária extraordinária, itinerante e solenes: preparar roteiro indicado pela mesa diretora, providenciar convites, fazer contatos com autoridades, organizar a entrada dos participantes, e demais providencias necessárias;

l) **Realizar serviços de fiscal de contratos, quando designado para exercer tal função;**

m) Desempenha demais tarefas que lhe forem cometidas pela presidência da Mesa Diretora.

CARGO: ASSESSOR PARLAMENTAR

CONDIÇÕES DE TRABALHO

a) Horário: 40 horas semanais;

b) Especial: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Habilitação: Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas.

ATRIBUIÇÕES:

O cargo de assessor parlamentar será exercido por servidor efetivo ou comissionado com as seguintes atribuições:

a) Redigir documentos como Ofícios, Relatórios, Atas das Sessões Solenes, Ordinárias e Extraordinárias da Câmara, registrando em livros próprios ou em sistemas informatizados para preservação da informação;

b) Auxiliar no controle de projetos pautados, constando prazos para apreciação, adiamentos, aprovação ou rejeição e outros motivos de encerramento, para tramitação da matéria;

c) Auxiliar no arquivamento de Leis, Decretos Legislativos, Resoluções, Moções, Requerimentos, Indicações, Atos e Sistema de Referenciamento em meio magnético ou manual;

d) Cuidar do arquivo e guarda de toda documentação sob sua responsabilidade, informando ao Presidente e demais Vereadores de todas as leis e decretos, seja do Governo Federal ou Estadual, de interesse do Legislativo.

e) Compete ainda ao cargo, auxiliar as atividades relacionadas à documentação, protocolo, arquivo, controle de frota e solicitação e diárias;

f) **Realizar serviços de fiscal de contratos, quando designado para exercer tal função;**

g) Executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato.

CARGO: AGENTE DE CONTRATAÇÃO

CONDIÇÕES DE TRABALHO

a) Horário: 40 horas semanais;

b) Especial: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Habilitação: Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas.

ATRIBUIÇÕES:

O cargo de agente de contratação será o condutor da licitação. Sua função acompanhar a sessão de lances, quando houver, receber os pedidos de esclarecimentos e as impugnações, julgar as propostas e os documentos de habilitação, dentre outras atividades:

a) Responsável para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

b) Tomar decisões em prol da boa condução da licitação, impulsionando o procedimento, inclusive demandando às áreas internas das unidades de compras descentralizadas ou não, o saneamento da fase preparatória, caso necessário;

c) Acompanhar os trâmites da licitação, promovendo diligências, se for o caso, para que o calendário de contratação, seja cumprido na data prevista, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação; conduzir a sessão pública da licitação, promovendo as seguintes ações;

d) Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

e) Verificar a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital, em relação à proposta mais bem classificada;

f) Coordenar a sessão pública;

g) Verificar e julgar as condições de habilitação;

h) Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

i) Encaminhar quando necessário à comissão de contratação os documentos de habilitação, caso verifique a possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica;

j) Indicar o vencedor do certame;

k) **Realizar serviços de fiscal de contratos, quando designado para exercer tal função;**

l) Encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação, e demais atividades pertinentes ao cargo.

CARGO: ASSESSOR DE GABINETE

ATRIBUIÇÕES:

a) Horário: 40 horas semanais;

b) Especial: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Habilitação: Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas.

ATRIBUIÇÕES:

O cargo de assessor de gabinete vinculado a presidência da Câmara Municipal, será exercido por servidor efetivo ou comissionado com as seguintes atribuições:

I – Assessorar o Presidente em assuntos que lhe forem designados;

II – Assistir ao Presidente na organização e no funcionamento do Gabinete da Presidência;

III – Auxiliar o Presidente em suas relações político-administrativas com a população, órgão e entidades públicas e privadas;

IV – Assessorar na elaboração da pauta de assuntos a serem discutidos e deliberados nas reuniões em que participe o Presidente;

V – Auxiliar o preparo e recebimento de correspondências do Presidente e do seu Gabinete;

VI – Assessorar o preparo dos expedientes a serem despachados ou assinados pelo Presidente;

VII – Auxiliar o Presidente na execução de contatos com órgão, entidades e autoridades, mantendo atualizada a agenda diária;

VIII – Determinar a cobertura jornalística ou de comunicação social das atividades e atos de caráter público da Câmara Municipal;

IX – Assistir ao Presidente em viagens e visitas, promovendo as medidas necessárias para a sua realização;

X – Determinar a gravação, edição e reprodução de vídeos e textos em geral, bem como a operação dos equipamentos e sistemas informatizados ou de áudio e vídeo utilizados em plenário, reuniões e eventos em geral;

XI – Promover a política de comunicação social do Poder Legislativo;

XII – Determinar a realização das atividades de divulgação, imprensa e relações públicas da Câmara Municipal, redigindo e/ou supervisionando as informações acerca dos serviços do legislativo municipal, respondendo tecnicamente pelas matérias, publicações, divulgações e demais assuntos de comunicação ou jornalísticos;

XIII – Identificar informações, ações, situações ou fenômenos com potencial editorial ou jornalístico, organizando-as e divulgando-as, sempre que necessário;

XIV - Controlar o abastecimento dos veículos e supervisão do diário de bordo dos veículos da Câmara Municipal.

XV. Realizar serviços de fiscal de contratos, quando designado para exercer tal função;

XVI –Exercer outras atividades correlatas.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 021/2024

EXONERA COORDENADOR GERAL DE SAÚDE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei;

RESOLVE,

Art. 1º - **EXONERAR** o servidor **FABIANO GONÇALVES DODO**, matrícula 3156, do cargo de **COORDENADOR GERAL DE SAÚDE**, com lotação na secretaria municipal de saúde do município de Curvelândia – MT a partir de 19 de janeiro 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 23 de janeiro de 2024.

_____

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 020/2024

EXONERA **ASSESSOR DE APOIO INSTITUCIONAL - II** E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Exonerar **LUCAS VINICIUS DE OLIVEIRA AGUIAR**, matricula funcional n° 3233, do cargo de **ASSESSOR DE APOIO INSTITUCIONAL - II** com lotação na Secretaria Municipal de Educação a partir de 19 de janeiro 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 23 de janeiro de 2024.

_____

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023/SRP

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT**.

FORNECEDOR REGISTRADO:**BHT COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 52.660.559/0001-41**.**

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 87.292,00 (oitenta e sete mil duzentos e noventa e dois reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO – MT, 23 DE JANEIRO DE 2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023/SRP

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PERIFERICOS DE INFORMATICA PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT**.

FORNECEDOR REGISTRADO:**STUDIO COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA**inscrita no CNPJ sob o nº 08.710.871/0001-00**.**

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 95.490,00 (noventa e cinco mil quatrocentos e noventa reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO – MT, 23 DE JANEIRO DE 2024.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, MANOEL LOUREIRO NETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nº: 185/2023

Modalidade Nº: 023/2023

Classificação: Pregão Eletrônico

Data da Adjudicação: 23/01/2024

Data da Homologação: 23/01/2024

Objeto da licitação: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PERIFÉRICOS DE INFORMATICA PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT.

6764 - JVM COPIADORAS E INFORMÁTICA LTDA EPP

CNPJ: 06.128.710/0001-88

Código	Descrição	Unidade de Fornecimento	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
47816	MULTÍMETRO DIGITAL PORTÁTIL	UNIDADE	instrutherm MD-750	5	333,78	1.668,90
50807	LOCALIZADOR DE CABO (ZUMBIDOR)	UNIDADE	exbom	10	142,50	1.425,00
50881	FONTE DE ALIMENTAÇÃO PARA NOTEBOOK	UNIDADE	hp NX6325/6320	100	109,45	10.945,00

Total Fornecedor: R$ 14.038,90

6926 - STUDIO COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA

CNPJ: 08.710.871/0001-00

Código	Descrição	Unidade de Fornecimento	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
50799	FONTE DE ALIMENTAÇÃO PARA MICROCOMPUTADOR HP LINHA DESKTOP SFF	UNIDADE	HP WMS-150SFX HP WMS-150SFX	100	249,90	24.990,00
50815	FONTE DE ALIMENTAÇÃO PARA MICROCOMPUTADOR HP PRODESK	UNIDADE	HP DPS-180AB-522 B HP DPS-180AB-522 B	100	660,00	66.000,00
50891	WEBCAM - RESOLUCAO FULL HD 1080P	UNIDADE	Hayom AI1015	50	90,00	4.500,00

Total Fornecedor: R$ 95.490,00

134992 - ERICA DE FATIMA GENTIL IORIS LTDA

CNPJ: 36.656.877/0001-82

Código	Descrição	Unidade de Fornecimento	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
50779	FONTE DE ALIMENTACAO ATX PARA MICROCOMPUTADOR POTENCIA 450W	UNIDADE	TRONOS / TRS/5350-M	100	139,00	13.900,00

Total Fornecedor: R$ 13.900,00

143007 - HABITUS DIGITAL - COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA

CNPJ: 41.010.343/0001-14

Código	Descrição	Unidade de Fornecimento	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
29744	SWITCH 16 PORTAS ENCORE	UNIDADE	TP-LINK - SF1016D	50	180,00	9.000,00
47817	ESTANHO PARA SOLDA EM FIO	UNIDADE	VONDER - 25GR - SOLDA SOFT FINA FIO DE 1,0MM E 4 M	100	15,00	1.500,00
48687	PILHA RECARREGÁVEL AA - 2500 MAH	CARTELA 2 UNIDADE	ELGIN - AA 2500Mah	40	14,00	560,00
50783	ADAPTADOR WIRELESS	UNIDADE	MERCUSYS - MW300UM	200	46,00	9.200,00

Total Fornecedor: R$ 20.260,00

144004 - M. VEZARO LTDA

CNPJ: 10.851.981/0001-34

Código	Descrição	Unidade de Fornecimento	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
18623	FITA DUPLA FACE 2 MTS	UNIDADE	KORETECH	40	23,20	928,00
29607	CONECTOR BNC COM MOLA	UNIDADE	FASGOLD	90	6,00	540,00
52149	CABO DE CONEXÃO SATA PARA HD	UNIDADE	PLUSCABLE	25	14,50	362,50

Total Fornecedor: R$ 1.830,50

145022 - LEILA ALVES CORDEIRO LUSA

CNPJ: 44.227.505/0001-69

Código	Descrição	Unidade de Fornecimento	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
29601	ROTEADOR - 1200MBPS 4 ANTENAS EXTERNAS OMNIDIRECIONAS DE 5D-BI FREQUENCIA 2.4 GHZ E 5 GHZ	UNIDADE	XIAOMI MI 4A AC1200	50	150,00	7.500,00
45931	CABO DE REDE CAT 5 MULTITOC	CAIXA 305 METRO	MULTITOC CAT5e 305M	20	335,00	6.700,00
46649	MOUSE EXTERNO-MINI MOUSE ÓPTICO PARA NOTEBOOK	UNIDADE	KNUP KP-M611	200	9,00	1.800,00
46650	TECLADO NUMERICO DE 18 TECLAS	UNIDADE	EXBOM BK-N30 - 3047	20	30,00	600,00
46656	PLACA DE VÍDEO	UNIDADE	KNUP GT210/1G	70	152,00	10.640,00
50804	TESTADOR DE CABO DE REDE COMPATIBILIDADE COM CONECTORES RJ11 E RJ45	UNIDADE	Exbom 3461	10	60,00	600,00

Total Fornecedor: R$ 27.840,00

46629 - MICROTECNICA INFORMATICA LTDA

CNPJ: 01.590.728/0009-30

Código	Descrição	Unidade de Fornecimento	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
29578	SWITCH 8 PORTAS	UNIDADE	Mercusys MS108	50	51,10	2.555,00

Total Fornecedor: R$ 2.555,00

153260 - S & K INFORMATICA LTDA

CNPJ: 03.655.629/0001-68

Código	Descrição	Unidade de Fornecimento	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1557	PILHA ALCALINA AAA (PALITO) EMBALAGEM COM 02 UNIDADES	CARTELA 2 UNIDADE	MAXPRINT	500	4,00	2.000,00
39360	CARREGADOR DE PILHA	UNIDADE	FLEX	10	77,00	770,00
46651	MOCHILA - PARA NOTEBOOK	UNIDADE	MAXPRINT	20	99,00	1.980,00

Total Fornecedor: R$ 4.750,00

153261 - LICITA SHOP COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 50.958.011/0001-57

Código	Descrição	Unidade de Fornecimento	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
3104	PEN DRIVE 8 GB.	UNIDADE	KAPBOM	50	19,00	950,00
29721	PEN DRIVE 16 GB	UNIDADE	KAPBOM	50	22,00	1.100,00
47821	CONECTOR PARA CABO DE REDE RJ-45, CAT6, MACHO	UNIDADE	EXBOM	1000	0,58	580,00
50610	CONECTOR PARA CABO DE REDE RJ 45 CAT 5	UNIDADE	EXBOM	1000	0,38	380,00
50630	CABO VGA (PROJETOR-MONITOR-COMPUTADOR)	UNIDADE	ITBLUE	50	15,50	775,00
50737	MOUSE OPTICO SEM FIO	UNIDADE	EXBOM	50	28,00	1.400,00
50784	CABO DE FORCA PARA MICRO COMPUTADOR	UNIDADE	EXBOM	50	14,00	700,00
50801	CABO DE REDE CAT.6 2,5 METROS PATCH CORD UTP	PECA 2,500 METRO	EXBOM	100	18,50	1.850,00
50803	BATERIA PARA PLACA MÃE CR2032	UNIDADE	KNUP	200	1,44	288,00
50811	ADAPTADOR DE REDE ETHERNET	UNIDADE	KNUP	100	66,60	6.660,00

Total Fornecedor: R$ 14.683,00

153262 - BHT COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA

CNPJ: 52.660.559/0001-41

Código	Descrição	Unidade de Fornecimento	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
18879	CANALETA PARA INSTALACAO DE REDE DE COMPUTADORES MEDINDO 2 X 20MM	UNIDADE	ILUMI UND	50	35,02	1.751,00
18880	CANALETA PARA INSTALACAO DE REDE DE COMPUTADORES DO TIPO SISTEMA MEDINDO 40XCMX2MMX2MM	UNIDADE	DUOL UND	50	36,49	1.824,50
19828	CANALETA SISTEMA X PARA INSTALACAO ELETRICA MEDINDO 20MM 10MM 2. 20MM	UNIDADE	DUOL UND	50	34,33	1.716,50
35501	SWITCH 24 PORTAS	UNIDADE	INTELBRAS UND	50	950,00	47.500,00
46778	SWITCH 48 PORTAS	UNIDADE	TP LINK UND	15	2.300,00	34.500,00

Total Fornecedor: R$ 87.292,00

153264 - ROSANGELA IGNACIO DE OLIVEIRA LTDA

CNPJ: 40.080.144/0001-10

Código	Descrição	Unidade de Fornecimento	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
38268	CABO HDMI DE 15 METROS	UNIDADE	EXBOM HDMI 15 METROS	50	49,00	2.450,00
50158	CABO DE ALIMENTACAO - TIPO COAXIAL	UNIDADE	BEDIN SAT COAXIAL 15M	10	124,62	1.246,20
50800	CABO DE REDE CAT.6 1,5 METROS PATCH CORD UTP	PECA 1,5 METRO	SECCON PATCH CORD CAT6	100	13,00	1.300,00
52155	KIT 2 PILHAS RECARREGAVEIS AAA 1000 MAH	UNIDADE	ELGIN AAA	20	20,00	400,00

Total Fornecedor: R$ 5.396,20

153265 - BAUER COMERCIO E LICITACOES LTDA

CNPJ: 45.740.175/0001-73

Código	Descrição	Unidade de Fornecimento	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
39357	HD EXTERNO DE 1TB	UNIDADE	TRONOS	50	294,87	14.743,50

Total Fornecedor: 14.743,50

153266 - WEB TECNOLOGIA

CNPJ: 47.400.801/0001-08

Código	Descrição	Unidade de Fornecimento	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
46653	MEMÓRIA RAM 8GB DDR3	UNIDADE	HIKVISON HKED3081BAA2AOZA1	100	78,00	7.800,00

Total Fornecedor: R$ 7.800,00

153268 - LUFE COMERCIO LTDA

CNPJ: 46.994.131/0001-32

Código	Descrição	Unidade de Fornecimento	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
48422	CAIXA DE CABO CAT6 COM 305 METROS	UNIDADE	DEKO REDE 23AWG	6	498,99	2.993,94
50797	CABO DE REDE CAT.6 UTP CAIXA DE 305 METROS	UNIDADE	DEKO REDE 23AWG	20	600,00	12.000,00

Total Fornecedor: R$ 14.993,94

153269 - PROTOTYPE INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E PLASTICOS LTDA

CNPJ: 35.779.785/0002-08

Código	Descrição	Unidade de Fornecimento	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
48478	MEMÓRIA RAM 4GB DDR3	UNIDADE	PROSMART DDR3 4GB 1600MHz 1.5V UDIMM	100	39,00	3.900,00
50733	TECLADO PARA MICROCOMPUTADOR	UNIDADE	PROSMART JOB-1002	200	20,00	4.000,00
50739	MOUSEPAD - PARA SUPORTE E MANUSEIO DO MOUSE	UNIDADE	PROSMART JOB-4003	300	5,40	1.620,00
50788	MEMORIA RAM 4GB DDR4	UNIDADE	PROSMART DDR4 4GB 2666MHz 1.2V UDIMM	100	69,00	6.900,00

Total Fornecedor: 16.420,00

153270 - ANTONIA RAIMUNDA ALVES - ME

CNPJ: 12.560.585/0001-83

Código	Descrição	Unidade de Fornecimento	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
49431	FONE DE OUVIDO HEADSET	UNIDADE	HOOPSON F-014 + ADAPTADOR USB	5	80,00	400,00

Total Fornecedor: R$ 400,00

153271 - JC LICITAÇÕES E SRVIÇOS LTDA

CNPJ: 46.708.580/0001-77

Código	Descrição	Unidade de Fornecimento	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
50573	DISCO SOLIDO (SSD) - 240GB - 2,5 POLEGADAS - SATA	UNIDADE	CEAMERE CMSSDA	50	90,00	4.500,00

Total Fornecedor: R$ 4.500,00

153272 - IMPORTA FULL LTDA

CNPJ: 52.434.094/0001-00

Código	Descrição	Unidade de Fornecimento	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
50734	TECLADO PARA MICROCOMPUTADOR TIPO SEM FIO	UNIDADE	BRAZILPC BPC5239	50	58,00	2.900,00
50735	MOUSE OPTICO USB	UNIDADE	ONISTEK ON-MU001	200	5,84	1.168,00

Total Fornecedor: R$ 4.068,00

153273 - KAI COMERCIAL LTDA

CNPJ: 51.940.295/0001-17

Código	Descrição	Unidade de Fornecimento	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
50789	MEMORIA RAM 8GB DDR4	UNIDADE	CRUCIAL CB8GU2666	100	100,00	10.000,00

Total Fornecedor: R$ 10.000,00

153274 - TECNOGOV COMERCIAL LTDA

CNPJ: 45.319.408/0001-69

Código	Descrição	Unidade de Fornecimento	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
50791	LEITOR DE CODIGO DE BARRA	UNIDADE	BarcodeTech BT-901	10	179,50	1.795,00

Total Fornecedor: R$ 1.795,00

153275 - COMPUTECH INFORMATICA LTDA

CNPJ: 09.170.651/0001-02

Código	Descrição	Unidade de Fornecimento	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
50796	CONECTOR PARA CABO DE REDE RJ-45, CAT6, FEMEA	UNIDADE	CHIPSCE 062-9710	1000	6,95	6.950,00

Total Fornecedor: R$ 6.950,00

153276 - A.M. TELECOM E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA

CNPJ: 37.490.381/0001-44

Código	Descrição	Unidade de Fornecimento	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
50798	REGUA DE TOMADAS PARA RACK PADRÃO 08 TOMADAS	UNIDADE	Gforce Tecnologia Régua Padrão 19" c/ 08 Tomadas	50	80,00	4.000,00

Total Fornecedor: R$ 4.000,00

153277 - BONUS COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 50.825.381/0001-16

Código	Descrição	Unidade de Fornecimento	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
50802	ORGANIZADOR DE CABOS ESPIRAL	UNIDADE	HELLERMANN	500	13,50	6.750,00

Total Fornecedor: R$ 6.750,00

153278 - VIVA TECNOLOGIA LTDA

CNPJ: 23.172.296/0001-23

Código	Descrição	Unidade de Fornecimento	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
50805	ALICATE PARA CRIMPAGEM RJ45/RJ11 COM CATRACA	UNIDADE	2FLEX	6	41,60	249,60
52156	PLUG - PLUG P4 MACHO, COM BORNE, NCM	UNIDADE	INTELBRAS CONEX P4 MACHO	20	2,50	50,00
52158	BATERIA PARA NOBREAK - BATERIA SELADA 12V 7AH	UNIDADE	PIONEIRA T12 07ah	20	95,65	1.913,00

Total Fornecedor: R$ 2.212,60

153279 - R7 DIGITAL INFORMATICA E SERVICOS LTDA

CNPJ: 20.788.809/0001-37

Código	Descrição	Unidade de Fornecimento	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
50812	ACESS POINT, INTERFACE 1 PORTA	UNIDADE	INTELBRAS AP 1350 AC-s	100	598,00	59.800,00

Total Fornecedor: R$ 59.800,00

153280 - L N CASTAGNARO LTDA

CNPJ: 45.687.323/0001-33

Código	Descrição	Unidade de Fornecimento	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
50897	HD EXTERNO 2 TB	UNIDADE	TOSHIBA HDTP320XK3AA	50	375,00	18.750,00

Total Fornecedor: R$ 18.750,00

Total Geral: R$ 461.218,64

DIAMANTINO, Terça-feira, 23 de janeiro de 2024.

_____

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 032/2024

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **ELEDIL PEREIRA QUEIROZ,** portador do RG nº 13152530 SSP/SP, inscrita no CPF nº 825.257.731-87, para exercer o cargo de **Secretário Municipal de Educação** com subsídio de **40% do DGA 01**, conforme o **Anexo IV da Lei Complementar n.º 069/2022.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de **24/01/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 23 de Janeiro de 2024.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023/SRP

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT**.

FORNECEDOR REGISTRADO:**A.M. TELECOM E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 37.490.381/0001-44**.**

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO – MT, 23 DE JANEIRO DE 2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023/SRP

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PERIFERICOS DE INFORMATICA PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT**.

FORNECEDOR REGISTRADO: **ERICA DE FATIMA GENTIL IORIS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 36.656.877/0001-82**.**

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 13.900,00 (treze mil e novecentos reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO – MT, 23 DE JANEIRO DE 2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023/SRP

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT**.

FORNECEDOR REGISTRADO:**HABITUS DIGITAL - COMÉRCIO E SERVICOS DE INFORMÁTICA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 41.010.343/0001-14**.**

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 20.260,00 (vinte mil duzentos e sessenta reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO – MT, 23 DE JANEIRO DE 2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023/SRP

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT**.

FORNECEDOR REGISTRADO:**M. VEZARO LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 10.851.981/0001-34**.**

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 1.830,50 (um mil oitocentos e trinta reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO – MT, 23 DE JANEIRO DE 2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023/SRP

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT**.

FORNECEDOR REGISTRADO:**COMPUTECH INFORMATICA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 09.170.651/0001-02**.**

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 6.950,00 (seis mil novecentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO – MT, 23 DE JANEIRO DE 2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023/SRP

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT**.

FORNECEDOR REGISTRADO:**TECNOGOV COMERCIAL LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº **45.319.408/0001-69.**

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 1.795,00 (um mil setecentos e noventa e cinco reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO – MT, 23 DE JANEIRO DE 2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023/SRP

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT**.

FORNECEDOR REGISTRADO:**KAI COMERCIAL LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 51.940.295/0001-17**.**

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 10.000,00 (dez mil reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO – MT, 23 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 030/2024

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar a senhora **AIMME GOMES PACHECO DE SÁ,** portadora do RG nº 1925825-9 SSP/MT, inscrito no CPF nº 030.877.311-02, do cargo de **Assistente Técnico II - DGA-9** - da Prefeitura Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de **21/01/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 23 de janeiro de 2024.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023/SRP

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT**.

FORNECEDOR REGISTRADO:**VIVA TECNOLOGIA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 23.172.296/0001-23**.**

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 2.212,60 (dois mil duzentos e doze reais e sessenta centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO – MT, 23 DE JANEIRO DE 2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023/SRP

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT**.

FORNECEDOR REGISTRADO:**IMPORTA FULL LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 52.434.094/0001-00**.**

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 4.068,00 (quatro mil e sessenta e oito reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO – MT, 23 DE JANEIRO DE 2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023/SRP

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT**.

FORNECEDOR REGISTRADO:**JC LICITAÇÕES E SRVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 46.708.580/0001-77**.**

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO – MT, 23 DE JANEIRO DE 2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023/SRP

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT**.

FORNECEDOR REGISTRADO:**WEB TECNOLOGIA** inscrita no CNPJ sob o nº 47.400.801/0001-08**.**

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO – MT, 23 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 029/2024

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- **Art. 1º**- **Tornar sem efeito a Portaria nº 026/2024, publicada no Diário Oficial nº 4.406, de 23 de janeiro de 2024.**

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 23 de janeiro de 2024.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023/SRP

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT**.

FORNECEDOR REGISTRADO:**ANTONIA RAIMUNDA ALVES – ME** inscrita no CNPJ sob o nº 12.560.585/0001-83**.**

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 400,00 (quatrocentos reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO – MT, 23 DE JANEIRO DE 2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023/SRP

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT**.

FORNECEDOR REGISTRADO:**PROTOTYPE INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E PLASTICOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 35.779.785/0002-08**.**

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 16.420,00 (dezesseis mil quatrocentos e vinte reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO – MT, 23 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA Nº 028/2024

MANOEL LOUREIRO NETO, Considerando que a cedência foi solicitada sem ônus para este órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder a servidora efetiva, ocupante do Cargo de Agente Administrativo, a Sra. **MARICELIA DE ARRUDA LINO LACHMAN,** matricula n° 213, ao PODER JUDICIÁRIO - SECÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO, pelo prazo **de 12 (doze)** meses a partir de **22/03/2024**, **a disposição da Subseção Judiciária de Diamantino/MT.**

Art. 2º - A cedência é feita sem ônus para o Município de Diamantino-MT, sendo que os pagamentos feitos pelo cedente serão restituídos pelo Cessionário.

Art. 3º - O Cessionário deverá encaminhar atestado de frequência do servidor ao órgão de origem.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 21 de janeiro de 2024.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023/SRP

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT**.

FORNECEDOR REGISTRADO:**L N CASTAGNARO LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 45.687.323/0001-33**.**

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 18.750,00 (dezoito mil setecentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO – MT, 23 DE JANEIRO DE 2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023/SRP

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT**.

FORNECEDOR REGISTRADO:**LEILA ALVES CORDEIRO LUSA** inscrita no CNPJ sob o nº 44.227.505/0001-69**.**

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 27.840,00 (vinte e sete mil oitocentos e quarenta reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO – MT, 23 DE JANEIRO DE 2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023/SRP

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT**.

FORNECEDOR REGISTRADO:**ROSANGELA IGNACIO DE OLIVEIRA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 40.080.144/0001-10**.**

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 5.396,20 (cinco mil trezentos e noventa e seis reais e vinte centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO – MT, 23 DE JANEIRO DE 2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023/SRP

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT**.

FORNECEDOR REGISTRADO:**MICROTECNICA INFORMATICA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 01.590.728/0009-30**.**

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 2.555,00 (dois mil quinhentos e cinquenta e cinco reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO – MT, 23 DE JANEIRO DE 2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023/SRP

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT**.

FORNECEDOR REGISTRADO:**S & K INFORMATICA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 03.655.629/0001-68**.**

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 4.750,00 (quatro mil setecentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO – MT, 23 DE JANEIRO DE 2024.

DECRETO REGULAMENTAR Nº 11/2024 – RETIFICAÇÃO

Publicado no Diário Oficial nº 4.406 de 23 de janeiro de 2024.

Regulamenta o lançamento, a cobrança e a forma de pagamento do IPTU relativo ao exercício de 2024 e dá outras providências.

MANOEL LOUREIRO NETO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO disposto no Código Tributário Municipal vigente (LC 053/2019), bem como a Lei Complementar 040/2017 e alterações, que dispõe sobre o IPTU no Município de Diamantino;

D E C R E T A:

Art. 1º O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU será lançado a partir do dia 1º de fevereiro de 2024, em cota única ou em até 08 (oito) parcelas mensais e consecutivas.

Art. 2º Será emitido Documento de Arrecadação Municipal - DAM, na forma de carnê, contendo a cota única e as respectivas parcelas, para os imóveis prediais, que serão enviados para o endereço do contribuinte que constar do Cadastro Imobiliário do Município.

§ 1º As guias para pagamento do IPTU de imóveis territoriais deverão ser retiradas nos postos de atendimentos indicados pelo Município ou via internet no site da Prefeitura Municipal de Diamantino através do endereço eletrônico “https://www.gp.srv.br/tributario_diamantino/servle...

§ 2º Os contribuintes que não receberem o carnê referente ao IPTU do seu imóvel predial até 25 (vinte e cinco) de abril de 2024 deverão retirar o Documento de Arrecadação - DAM na Prefeitura Municipal de Diamantino, no atendimento ao público do Setor de Tributação ou ainda através do site da Prefeitura no endereço eletrônico “https://www.gp.srv.br/tributario_diamantino/servlet/portal_serv_servico?7,61”, para fazer jus ao desconto concedido para pagamento em cota única, previsto no art. 4º deste Decreto.

§ 3º O não recebimento do carnê de IPTU não exclui a responsabilidade do contribuinte quanto ao pagamento tempestivo da obrigação tributária relativa ao IPTU.

Art. 3º A data de vencimento da cota única com desconto e da primeira parcela do **IPTU 2024** será dia **30.04.2024** e as demais parcelas vencerão conforme especificado no quadro abaixo:

PARCELA VENCIMENTO

00 E 01 30/04/2024

02 31/05/2024

03 30/06/2024

04 31/07/2024

05 31/08/2024

06 30/09/2024

07 31/10/2024

08 30/11/2024

Parágrafo único. O valor mínimo da parcela será o correspondente a 2 UPFD’s, ou seja, R$ 79,08 (setenta e e nove reais e oito centavos).

Onde se lê:

Art. 4º Será concedido aos contribuintes que realizarem o pagamento em cota única até o dia 29.04.2024 o desconto de 10% (dez por cento).

Leia-se:

Art. 4º Será concedido aos contribuintes que realizarem o pagamento em cota única até o dia 30.04.2024 o desconto de 10% (dez por cento).

§ 1º Após o dia 30 (trinta) de abril de 2024, não será concedido o desconto para o pagamento da cota única do IPTU 2024, exceto no caso previsto no § 2º do art. 5º deste Decreto.

§ 2º Os demais descontos previstos em Lei, caso já não esteja calculado na DAM emitida, deverá ser protocolizado um requerimento fundamentado pelo contribuinte, juntando documentos comprobatórios para que seja analisado e tomado as providências necessárias, se for o caso.

Art. 5º O contribuinte que não concordar com o valor do IPTU poderá requerer revisão até o dia 30 de maio de 2024.

§ 1º O pedido de revisão, devidamente fundamentado e instruído com a documentação comprobatória das alegações apresentadas, deverá ser protocolizado na recepção da Prefeitura, e este por sua vez será encaminhado ao Setor de Tributação.

§ 2º Caso o pedido de revisão, protocolizado dentro do prazo previsto no caput deste artigo, seja parcial ou integralmente procedente, será concedido o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da ciência do contribuinte à decisão, para pagamento da cota única com o desconto previsto neste Decreto sem juros e sem multa.

§ 3º Caso o pedido de revisão seja considerado improcedente, será concedido o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da ciência do contribuinte à decisão, para pagamento sem desconto e sem acréscimo de juros e multa.

§ 4º O pedido de revisão protocolizado fora do prazo previsto no caput deste artigo não será objeto de análise, podendo a autoridade fiscal competente rever o lançamento de ofício, com base nas informações prestadas pelo contribuinte, sem prejuízo dos acréscimos legais.

§ 5º No caso previsto no § 4º deste artigo, se a autoridade julgar o pedido improcedente e mantiver o lançamento, será exigido o pagamento do imposto, sem desconto e com a incidência de juros e multa moratórios, nos termos do art. 30, da Lei Complementar 040/2017.

Art. 6º A isenção prevista no art. 32 e seguintes da Lei Complementar nº 040/2017, que foram e que podem ser requeridas entre os meses de janeiro a junho, serão analisados a partir do dia primeiro de março de 2024.

Parágrafo único. Se o pedido de reconhecimento de isenção for indeferido, será concedido o prazo de 30 dias, a partir da ciência do contribuinte à decisão, para pagamento sem desconto e sem a incidência de juros e multa.

Art. 7º Para fins de lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana do exercício de 2024 será utilizado o percentual de 100% (cem por cento) do valor venal do imóvel, apurado através da Planta de Valores Genéricos, aprovada pela Lei Complementar nº 28/2015.

Parágrafo único. O valor venal dos imóveis serão corrigidos pelo índice de Correção Monetária: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), conforme artigo 85, da Lei Complementar n° 53/2019 (Código Tributário Municipal).

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino/MT, 23 de janeiro de 2024.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023/SRP

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT**.

FORNECEDOR REGISTRADO:**BAUER COMERCIO E LICITACOES LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 45.740.175/0001-73**.**

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 14.743,50 (quatorze mil setecentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO – MT, 23 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 031/2024

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **MARCOS GIOVANNY HENNRICHS,** portador do RG nº 1697630-4 SSP/MT, inscrito no CPF nº 013.833.951-10, para exercer o cargo de **Assistente Técnico II - DGA-9,** da Prefeitura Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso

Art. 2º - O subsídio será de conformidade com o valor definido na Lei Municipal nº **069/2022.**

Art. 3º - O servidor desempenhará suas funções junto ao Gabinete do Prefeito.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de **22/01/2024**,revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 23 de janeiro de 2024.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023/SRP

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT**.

FORNECEDOR REGISTRADO:**BONUS COMERCIO E SERVICOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 50.825.381/0001-16**.**

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 6.750,00 (seis mil setecentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO – MT, 23 DE JANEIRO DE 2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023/SRP

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT**.

FORNECEDOR REGISTRADO:**LUFE COMERCIO LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 46.994.131/0001-32**.**

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 14.993,94 (quatorze mil novecentos e noventa e três reais e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO – MT, 23 DE JANEIRO DE 2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023/SRP

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT**.

FORNECEDOR REGISTRADO:**R7 DIGITAL INFORMATICA E SERVICOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 20.788.809/0001-37**.**

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 59.800,00 (cinquenta e nove mil e oitocentos reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO – MT, 23 DE JANEIRO DE 2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023/SRP

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT**.

FORNECEDOR REGISTRADO:**LICITA SHOP COMERCIO E SERVICOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 50.958.011/0001-57**.**

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 14.683,00 (quatorze mil seiscentos e oitenta e três reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO – MT, 23 DE JANEIRO DE 2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023/SRP

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PERIFERICOS DE INFORMATICA PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT**.

FORNECEDOR REGISTRADO:**JVM COPIADORAS E INFORMÁTICA LTDA EPP**inscrita no CNPJ sob o nº 06.128.710/0001-88**.**

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 14.038,90 (quatorze mil trinta e oito reais e noventa centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO – MT, 23 DE JANEIRO DE 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016.2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATO: Nº 016.2023 Nº. 5º. TERMO ADITIVO

CONTRATADO: CONCREFELIZ INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA

DATA ASSINATURA: 24/01/2024

EXECUÇÃO: FICA O PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO ACRESCIDO DE MAIS **30 (TRINTA) DIAS,** CONTADOS DO DIA **24/01/2024**, PASSANDO A VIGORAR ATÉ **23/02/2024**

VIGÊNCIA: FICA O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ACRESCIDO DE MAIS **30 (TRINTA) DIAS,** CONTADOS DO DIA **17/02/2024**, PASSANDO A VIGORAR ATÉ **18/03/2024**

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO PRORROGAR O PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA, ALTERANDO ASSIM

A CLÁUSULA NONA, PARÁGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO DO CONTRATO

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 071.2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATO: Nº 071.2023 Nº. 3º. TERMO ADITIVO

CONTRATADO: A C L CONSTRUTORA LTDA

DATA ASSINATURA: 24/01/2024

EXECUÇÃO: FICA O PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO ACRESCIDO DE MAIS 30 (TRINTA) DIAS, CONTADOS DO DIA 24/01/2024, PASSANDO A VIGORAR ATÉ 23/02/2024**.**

VIGÊNCIA: FICA O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ACRESCIDO DE MAIS 30 (TRINTA) DIAS, CONTADOS DO DIA 22/02/2024, PASSANDO A VIGORAR ATÉ 23/03/2024

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO, ALTERANDO ASSIM A CLÁUSULA SÉTIMA, PARÁGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO , DO CONTRATO Nº 071/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

PORTARIAS 2024

PORTARIA Nº 043/GP/2024 De, 23 de Janeiro de 2024.

"Dispõe sobre designação de

Servidora e dá outras providências."

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sr. **AUDMA LEITE DE CARVALHO SANTOS,** Portadora do RG nº.0456685-8 SESP/MT e CPF nº.329.198.241-04, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** a desempenhar as suas atividades no prédio do Conselho Tutelar, junto ao Departamento de Administração, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT**. Considerando seus efeitos do dia 23/01/2024.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 23 de Janeiro de 2024.

MARCELO AQUINO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 11/2023 – AO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2023

DIVULGA RESULTADO PRELIMINAR PROVAS OBJETIVAS E TÍTULOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE/MT, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, através da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº 63/2023, a qual compete fiscalizar todas as fases do Processo Seletivo, visando atender os princípios da publicidade, da legalidade e da impessoalidade, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados, **Divulgação do Resultado Preliminar das Provas Objetivas e Títulos**, conforme segue:

BOLSISTA

ENSINO MÉDIO / SUPERIOR

Posição	INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Port.	C. Gerais	Inf.	Nota Final
1	248	HEITOR DE JESUS ASSONI	***.497.271-**	3.000	2.000	1.000	6.000
2	275	ALLISSON EDUARDO TELES RODRIGUES	***.526.251-**	2.000	2.000	1.500	5.500
3	247	ARTHUR DE JESUS ASSONI	***.523.791-**	2.500	1.500	1.500	5.500
4	229	VITÓRIA MEIRA DA SILVA	***.137.601-**	2.000	2.000	1.500	5.500
5	293	JOAO ANTONIO DE OLIVEIRA ALVES	***.601.591-**	3.000	1.000	1.000	5.000
6	328	RAYANE LORENA GOMES DA SILVA	***.533.471-**	1.500	2.500	1.000	5.000
7	308	WENDER VINICIUS ALVES CARNIELO	***.790.581-**	2.000	2.500	0.500	5.000
8	234	BRENDA CRISTINA DA SILVA JAMARIQUELI	***.496.081-**	1.500	2.500	1.000	5.000
9	324	JENNIFER CRISTINY DA SILVA SOARES	***.013.591-**	1.500	2.000	1.500	5.000
10	356	BEATRIZ EMIDIO DA SILVA	***.706.841-**	1.500	1.500	2.000	5.000
Ausente	347	ALLEJANDRA KARINA VIEIRA DOS SANTOS	***.632.201-**	0.000	0.000	0.000	0.000
Ausente	255	MILENA BEATRIZ DE SOUZA HENRIQUE	***.021.341-**	0.000	0.000	0.000	0.000
Ausente	369	MARIA CLAUDIA DA SILVA SOLDÁ	***.366.591-**	0.000	0.000	0.000	0.000
Ausente	274	MARCOS VINICIUS DE OLIVEIRA	***.716.731-**	0.000	0.000	0.000	0.000

ESTAGIÁRIO

ENSINO MÉDIO / SUPERIOR

Posição	INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Port.	C. Gerais	Inf.	Nota Final
1	264	MELISSA VICTÓRIA DUARTE TEIXEIRA	***.656.921-**	2.000	2.000	1.500	5.500
2	236	SIMONI ALVES BEZERRA	***.386.581-**	1.500	2.000	2.000	5.500
3	266	WELITON DE SOUZA SANCHES	***.354.251-**	3.000	1.000	1.000	5.000
4	364	MIRELLA NATES LUCIANO	***.486.771-**	3.000	1.500	0.500	5.000
5	237	LUANA NATES ASSONI	***.259.131-**	2.000	1.500	1.500	5.000

PROFESSOR CLASSE B - GEOGRAFIA

ENSINO SUPERIOR

Posição	INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	C. Gerais e Atual.	C. Pedagógico e Leg. Educacional	C. Espec.	Tít.	Nota Final
1	332	FLANÇA RAFAELA PALERMO	***.189.961-**	20.000	25.000	45.000	4,000	94,000
2	246	ALESSANDRA APARECIDA RODRIGUES DE SOUZA OLIVEIRA	***.274.211-**	25.000	25.000	40.000	0,000	90,000

PROFESSOR CLASSE B - HISTÓRIA

ENSINO SUPERIOR

Posição	INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	C. Gerais e Atual.	C. Pedagógico e Leg. Educacional	C. Espec.	Tít.	Nota Final
Ausente	279	JOANA D'ARCK LEANDRO DE SOUZA	***.869.511-**	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000

PROFESSOR CLASSE B PEDAGOGIA – EDUC. INFANTIL

ENSINO SUPERIOR

Posição	INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	C. Gerais e Atual.	C. Pedagógico e Leg. Educacional	C. Espec.	Tít.	Nota Final
1	261	JUCILENE FLORIANO BATISTA FEDERIGI	***.375.841-**	15.000	25.000	45.000	2,000	87.000
2	358	BRUNA MARA FLORENCIO DE OLIVEIRA	***.447.261-**	25.000	25.000	35.000	0,000	85.000
3	325	GISLAINE PATRICIA QUEIROZ	***.685.261-**	15.000	25.000	45.000	0,000	85.000
4	294	HUXLENE DE OLIVEIRA TIGRE	***.084.961-**	20.000	20.000	40.000	2,000	82.000
5	303	ELAINE TOMICHA CASUPA	***.703.941-**	20.000	25.000	35.000	2,000	82.000
6	260	FABIANA DE ARAUJO PITOL	***.274.261-**	20.000	25.000	35.000	2,000	82.000
7	373	KENIS APARECIDA MENACHO	***.459.561-**	20.000	20.000	40.000	1,000	81.000
8	242	ROSANA DA COSTA NOGUEIRA	***.210.771-**	15.000	25.000	40.000	0,000	80.000
9	297	FERNANDA TEIXEIRA DOS SANTOS ASSUNÇÃO	***.948.521-**	20.000	25.000	35.000	0,000	80.000
10	323	SANDRA PASQUALI	***.461.691-**	25.000	20.000	30.000	5,000	80.000
11	333	NEUVANE GAMERO ANDRADE GUEVARA	***.457.101-**	15.000	20.000	40.000	3,000	78.000
12	311	CLARICE RODRIGUES DOS SANTOS OLIVEIRA	***.557.778-**	20.000	20.000	35.000	3,000	78.000
13	304	DANIELLY CORTE MARIM	***.576.301-**	25.000	20.000	30.000	3,000	78.000
14	330	FLAVIA NUNES DE SOUZA DESTACIO	***.349.391-**	20.000	20.000	35.000	2,000	77.000
15	228	GEIZE GRAZIELLY VIEIRA ZOCAL	***.408.401-**	15.000	25.000	35.000	1,000	76.000
16	372	ANDREIA LUCIA DA ROCHA MENACHO	***.274.411-**	15.000	25.000	35.000	1,000	76.000
17	340	ANDREIA RODRIGUES DOS SANTOS	***.946.331-**	20.000	25.000	30.000	0,000	75.000
18	320	QUÉTRIN LORRAINE VIANA DE JESUS	***.392.871-**	15.000	20.000	35.000	1,500	71.500
19	251	MAURIZIA CARMO DA SILVA	***.075.971-**	20.000	20.000	30.000	0,000	70.000
20	268	ELIANA GOMES DA SILVA RANZULLA	***.631.481-**	15.000	20.000	30.000	2,000	67.000
21	278	LUCIMAR RODRIGUES DOS SANTOS PEREIRA	***.983.421-**	10.000	25.000	30.000	1,000	66.000
22	301	ANDRELIZA MARTINS DE ASSIS LOPES	***.115.211-**	5.000	25.000	35.000	1,000	66.000
23	231	LIZ DAIANE CANUTO CHAVES	***.340.871-**	5.000	25.000	35.000	1,000	66.000
24	362	MARIA MARCOLINA COSTA	***.611.831-**	15.000	15.000	30.000	2,000	62.000
25	232	BEATRIZ NUNES DE SOUZA NERES	***.955.101-**	10.000	20.000	30.000	1,000	61.000
26	317	GISELDA GONÇALVES DA COSTA	***.073.981-**	5.000	20.000	30.000	2,000	57.000
27	361	JAQUELINE MILA LUCENA DE OLIVEIRA	***.304.671-**	10.000	20.000	25.000	2,000	57.000
28	287	ROSENICE OLIVEIRA DE SOUZA MÁXIMO	***.520.841-**	10.000	25.000	20.000	0,000	55.000
29	291	ALINE LOPES DA SILVA	***.879.031-**	15.000	15.000	25.000	0,000	55.000
Reprovado	302	LUZINETE MARTINS DE ASSIS	***.981.391-**	0.000	20.000	20.000	0,000	40.000
Ausente	312	MARIA SÔNIA LIMA RIBEIRO	***.450.384-**	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	265	CLARA ELIANA BONAFE	***.632.231-**	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	307	ROSILENE BATISTA FERREIRA	***.301.821-**	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000

Ausente	313	EDLAINE APARECIDA STORTI DO CARMO	***.030.561-**	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	254	JULIANA CAVALCANTE DE ARAÚJO	***.630.501-**	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	351	LUCIANA FERREIRA DA SILVA	***.091.011-**	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	243	ZELIA MARIA MARCHIOLI ZORZATI	***.261.321-**	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	249	MARIA DO CARMO DE SOUZA OLIVEIRA	***.330.191-**	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	230	ANDRESSA DIONIZIA DA SILVA	***.752.076-**	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	271	ROSICLÉIA BORGES DA SILVA	***.812.841-**	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000

PROFESSOR CLASSE B - EDUC. FISICA

ENSINO SUPERIOR

Posição	INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	C. Gerais e Atual.	C. Pedagógico e Leg. Educacional	C. Específ.	Tít.	Nota Final
1	284	ROBSON VITTORAZZI NOVAIS TERRADAS	***.766.781-**	25.000	25.000	25.000	0,000	75.000
Reprovado	241	NILLO RIBEIRO PEREIRA	***.517.951-**	5.000	20.000	15.000	0,000	40.000
Ausente	339	HENRIQUE GONCALVES DOS SANTOS	***.211.551-**	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000

PROFESSOR CLASSE B - LÍNGUA PORTUGUESA

ENSINO SUPERIOR

Posição	INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	C. Gerais e Atual.	C. Pedagógico e Leg. Educacional	C. Específ.	Tít.	Nota Final
1	363	DAIANE FERNANDA APARECIDA JANUARIA SEBASTIÃO	***.274.191-**	20.000	20.000	25.000	2,000	67.000
2	296	FABIANA MONTANARI DE MELO	***.628.191-**	25.000	20.000	15.000	2,000	62.000
Ausente	366	MADALENA COELHO DA SILVA	***.187.931-**	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000

PROFESSOR CLASSE B - LÍNGUA - PORTUGUESA/INGLESA/ARTES

ENSINO SUPERIOR

Posição	INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	C. Gerais e Atual.	C. Pedagógico e Leg. Educacional	C. Específ.	Tít.	Nota Final
1	239	JANAINA MENKES NEGRO	***.386.971-**	15.000	25.000	25.000	4,00	69.000

PROFESSOR CLASSE B - PEDAGOGIA - EDUC FUNDAMENTAL

ENSINO SUPERIOR

Posição	INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	C. Gerais e Atual.	C. Pedagógico e Leg. Educacional	C. Específ.	Tít.	Nota Final
1	299	LUCIENE DA SILVA RIBEIRO E SILVA	***.903.881-**	25.000	25.000	45.000	3,000	98.000
2	322	REGIANE DE ASSIS PEREIRA	***.953.991-**	25.000	25.000	45.000	0,000	95.000
3	272	MARCOS LUIZ DOS SANTOS	***.008.321-**	25.000	25.000	40.000	5,000	95.000
4	315	JOCINÉIA RITTER DAL MAGRO GARCIA	***.080.262-**	25.000	25.000	40.000	3,000	93.000
5	270	SANTINO DE OLIVEIRA	***.770.701-**	25.000	20.000	45.000	2,000	92.000
6	263	LUCINÉIA GUEVARA VIEIRA	***.568.751-**	20.000	25.000	40.000	5,000	90.000
7	331	ROSILDA DA SILVA SANTOS	***.323.551-**	20.000	25.000	40.000	4,000	89.000
8	253	SOLIMAR APARECIDA DOS SANTOS SILVA	***.294.231-**	20.000	25.000	35.000	5,000	85.000
9	280	WANESSA DE SOUZA NASCIMENTO	***.029.311-**	25.000	25.000	35.000	0,000	85.000
10	371	MARCIA GOMES INACIO VITAL	***.495.741-**	15.000	20.000	45.000	2,000	82.000
11	252	JAQUELINE DA SILVA BORGES	***.942.461-**	20.000	25.000	35.000	0,000	80.000
12	310	ELIZETE DE ARRUDA BACA LARA	***.621.501-**	10.000	25.000	40.000	5,000	80.000
13	342	ELIANE NUNES RODRIGUES POQUIVIQUI	***.880.479-**	15.000	25.000	35.000	2,000	77.000
14	250	ELIANE DOS SANTOS SANTIAGO DO NASCIMENTO	***.901.941-**	20.000	25.000	30.000	1,000	76.000
15	341	ROSALIA SANTANA MAGALHÃES	***.149.851-**	10.000	25.000	35.000	5,000	75.000
16	300	MARCELO DANIEL DA SILVA	***.213.601-**	20.000	20.000	25.000	2,000	67.000

17	349	ELENIR TRAVA RICO	***.085.181-**	5.000	25.000	25.000	2,000	57.000
Reprovado	309	LARISSA CRISTINE FREITAS FARIA	***.055.621-**	10.000	15.000	20.000	0,000	45.000
Ausente	262	PATRICIA CRISTINA TEIXEIRA MENEZES	***.697.851-**	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	354	EDNO MUQUISSAI	***.031.461-**	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	244	TUANY PEREIRALOPES	***.517.361-**	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000
Ausente	360	YARA MARTINS PICADA FLORES	***.657.831-**	0.000	0.000	0.000	Ausente	0.000

PROFESSOR CLASSE B CIÊNCIAS - BIOLÓGICAS

ENSINO SUPERIOR

Posição	INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	C. Gerais e Atual.	C. Pedagógico e Leg. Educacional	C. Espec.	Tít.	Nota Final
1	334	CREUDILENE SILVA ARAUJO	***.845.851-**	25.000	25.000	15.000	4,000	69.000
2	327	FATIMA GUTIERREZ DA SILVA	***.032.891-**	15.000	25.000	15.000	2,000	57.000

I – Prazo para manifesto de recurso (até 24.01.2024).

Glória D'Oeste – MT, 23 de janeiro de 2024.

Willians Carlino da Costa

Presidente da Comissão do P. S. Simplificado

LEI MUNICIPAL Nº 761, DE 22 DE JANEIRO DE 2024. DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 511/2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IVANI GOMES DA SILVA, Prefeito (Em Exercício) Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso; no uso de suas atribuições que lhe confere a lei Orgânica do Município**, FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores, deliberou e aprovou, e EU **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica alterada a redação do artigo 1° da Lei Municipal n° 511, de 01 de junho de 2012, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - A Bolsa de Estudo, de que trata esta lei, terá valor mensal equivalente a 01 (um) salário mínimo, para proporcionar a manutenção dos estudantes nos cursos de graduação, e contemplarão no máximo 25 (vinte e cinco) estudantes. "

Art. 2º -Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo de Glória D´Oeste - MT, em 23 de Janeiro de 2024.

IVANI GOMES DA SILVA

- Prefeito em Exercício -

LEI MUNICIPAL Nº 762, DE 22 DE JANEIRO DE 2024. DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO PARÁGRAFO 1º DO ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 459/2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IVANI GOMES DA SILVA, Prefeito (Em Exercício) Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso; no uso de suas atribuições que lhe confere a lei Orgânica do Município**, FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores, deliberou e aprovou, e EU **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica alterada a redação do parágrafo 1° do artigo 2º da Lei Municipal n° 459, de 07 de abril de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º (...)"

§ 1º - Os contratos de estagiários não excederam o limite máximo de até 10 (dez) bolsas, pelo período de 12 (doze) meses, renovável por igual período no interesse, nos termos definidos nos referidos convênios.

Art. 2º -Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo de Glória D´Oeste - MT, em 23 de Janeiro de 2024.

IVANI GOMES DA SILVA

- Prefeito em Exercício -

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

PROCURADOR JURIDICO
PORTARIA Nº 30, DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

INSTITUI COMISSÃO JULGADORA PARA DO CONCURSO DE PROJETOS Nº 001/2024 DO MUNICÍPIO DE INDIAVAÍ-MT.

O Prefeito Municipal de Indiavaí-MT, **Sidnei Marques Lopes**, no uso de suas atribuições legais que lhe compete a Lei Orgânica Municipal, conforme as disposições do art. 147 do Estatuto dos Servidores de Indiavaí-MT, e com base na norma interna SJU43/2021, bem com o disposto nos arts. 143 e 148 da Lei nº 8.112/90, e;

CONSIDERANDO o que preceitua a Lei 9.790 de 23 de março de 1999, regulamentada pelo Decreto n° 3.100 de 30 de junho de 1999 no que concerne à formação de Comissão Julgadora para o Concurso de Projetos nº 001/2024;

RESOLVE,

Art.1º - CONSTITUIR a Comissão Julgadora do Concurso de Projetos nº 001/2024, designando os membros abaixo relacionados, sob a coordenação do primeiro:

Presidente: Sérgio Moreira

Membro: Célio Franco Carmeiro

Membro: Elesandro Venâncio da Silva

Membro: Alcides Domingos

Art.2º - A Comissão constituída será responsável por analisar e julgar o conjunto de propostas realizados pelas entidades participantes do concurso de projetos 001/2024, realizando a classificação das propostas em conformidade com as regras previstas no Edital, devendo observar os procedimentos necessários ao bom andamento.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Sidnei Marques Lopes

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PORTARIA DLC N° 006/2024

DATA: 23 de janeiro de 2024.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Maria Gabrielly Dias Lima, inscrita no CPF n° ***.236.381-**, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do **Contrato n° 003/2024**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e o Credor **PATRÍCIA DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº ***.323.161-**, qual tem por objeto a **"LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO ESTACIONAMENTO DO CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA PARA ATENDER DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT"".** Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - Designar a servidora Kaoma Moncao de Franca, portadora do CPF n° ***.125.981-**, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 4º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá – MT, 23 de janeiro de 2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EMERSON SABATINE

Secretário Municipal de Administração

Registre-se, publique-se e Afixe-se

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO
RESOLUÇÃO Nº 001 DE 18 DE JANEIRO 2024 CMAS/ITANHANGÁ/MT

RESOLUÇÃO Nº 001 de 18 de janeiro 2024 CMAS/Itanhangá/MT

"Dispõe Sobre a Retificação do Demonstrativo

Sintético do Governo Federal 2021"

O Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, do município de Itanhangá-MT, em reunião realizada no dia dois de agosto de dois mil e vinte e três, ata de nº 187, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 309/2013.

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar a Retificação do Demonstrativo Serviço/Programa para o Cofinanciamento do Governo Federal Sistema Único da Assistência Social de 2021.

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, e cumpra-se.

Itanhangá-MT 18 de janeiro de 2024

_____

Regina Duarte

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 003/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.

CONTRATADA: PATRICIA DA SILVA – CPF: ***.323.161-**.

OBJETO: "LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO ESTACIONAMENTO DO CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA PARA ATENDER DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT".

VALOR: R$ 16.944,00 (dezesseis mil novecentos e quarenta e doze reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 23/01/2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 056, DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA N° 056, DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

"Concede a Vacância de Cargo nos termos do inciso VI do art. 32 da Lei 379/99, e dá outras providências. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conforme dispõe a Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO o requerimento para declarar a Vacância de Cargo nos termos do inciso VI do art. 32 da Lei 379/99, protocolizado pelo servidor CRISNAIARA CANDIDO, e o deferimento do mesmo;

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder a Vacância de Cargo nos termos do inciso VI do art. 32 da Lei 379/99, pelo período do estágio probatório referente ao Edital do Concurso Público nº 001-PMR-MT da Prefeitura Municipal de Rondonópolis – MT**, a partir de 26 de janeiro de 2024,** conforme segue:

1. CRISNAIARA CANDIDO

CPF: 919.***.***-87

PROFESSOR

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, 23 de janeiro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO 001/2024

Dispõe sobre PAAI – Plano Anual de Auditoria Interna da Controladoria Geral Legislativa, no âmbito do Poder Legislativo de Itiquira, para exercício 2024 e, dá outras providênciAS.

JOSÉ CARLOS BATISTA - Presidente do Poder Legislativo de Itiquira, Estado de MatoGrosso, usando das atribuições que lhes confere a Lei, especialmente a Lei Municipal n.º 643/2009 e Decreto Legislativo n.º 05/2009 e,

Considerando, que o Sistema de Controle Interno é exercido em obediência ao disposto na Constituição Federal, nas normas gerais contidas na Lei Federal n.º 4.320/64, Lei Complementar Federal n.º 101/2000, Lei Complementar Estadual n.º 269, de 22 de janeiro de 2007 e demais normas do TCE/MT e,

Considerando a Instrução Normativa SCI 008/2022, que dispõe sobre Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI - procedimentos para a realização das auditorias internas e,

Considerando que o Sistema de Controle Interno do Poder Legislativo Municipal utiliza técnicas de trabalho, para a execução de auditoria interna e outros procedimentos;

Considerando que a auditoria visa avaliar a gestão pública, pelos processos e resultados gerenciais e a aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado e,

Considerando que as atividades de competência da controladoria Geral Legislativa terão como enfoque principal a avaliação da eficiência e eficácia dos procedimentos de controle, adotados nos diversos sistemas administrativos pelo órgão central e unidades setoriais, cujos resultados serão consignados em relatório contendo recomendações para o aprimoramento de tais controles,

DECRETA:

Art. 1° - Fica Aprovado o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI da Câmara Municipal de Itiquira-MT, para o exercício de 2024, visando a análise e verificação sistemática dos atos e registros contábeis, orçamentários, financeiros, operacionais e patrimoniais e da existência e adequação dos controles internos, baseada nos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade e eficiência.

Art. 2º - A auditoria é executada pela controladoria Geral legislativa, sob a orientação de Auditores Públicos Internos, através de projetos de auditoria individualizados por área de atuação.

Art. 3º - O **PAAI (**Plano Anual de Auditoria Interna), obedecerá aos projetos de auditoria.

Art. 4º - O Plano Anual de Auditoria Interna/2024, será realizado de acordo com o cronograma, anexo I deste decreto.

Art.5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e afixação nos lugares de costumes, revogando-se as disposições em contrário.

Itiquira-MT., 23 de janeiro 2024.

JOSE CARLOS BATISTA

PRESIDENTE 2023/2024

Controladoria Geral Legislativa

PAAI

PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA

2024

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO FUNDAMENTAÇÃO AUDITORIA INTERNA OBJETIVO FASES DA AUDITORIA CONTROLE PREVENTIVO AÇÕES DE AUDITORIA INTERNA E DO PLANO ANUAL DE AUDITORIA

7.1. Auditoria de Gestão

7.2. Auditoria de Conformidade

6.3. Auditoria de Monitoramento

6.4. Auditoria Especial

8. CRITÉRIOS DA AUDITORIA

8.1 Objetivo das unidades a serem auditadas

DEVERES PERIÓDICOS DA CONTROLADORIA GERAL LEGISLATIVA AUDITORIA *IN LOCU* INSTRUMENTOS DA CONTROLADORIA CONSIDERAÇÕES FINAIS

1. INTRODUÇÃO

O Plano Anual de Auditoria Interna para o exercício de 2024 (PAAI/2024) da Controladoria Geral Legislativa da Câmara Municipal de Itiquira-MT, tem como objetivo a realização de auditorias preventivas e corretivas nas Unidades Administrativas previamente definidas nas áreas: Orçamentária, Financeira, Patrimonial e Operacional, bem como de assuntos afetos à legalidade de procedimentos e atos de gestão.

Os procedimentos e as técnicas de controle a serem utilizados poderão ser conceituados como um conjunto de verificações e averiguações que permitirão obter evidências ou provas suficientes e adequadas para analisar as informações para a formulação e fundamentação da opinião da Controladoria Geral Legislativa que depois as processará e levará ao conhecimento da Presidência desta Casa.

As auditorias analisam os procedimentos a "*posteriori"* de sua realização, e buscam conferir se os princípios básicos da Administração Pública e demais normas pertinentes foram devidamente aplicadas e, poderão também, ser realizadas ao tempo do ato, procedimento ou processo, tendo por objetivo atenuar possíveis impropriedades na execução dos mesmos.

As análises da Auditoria Interna têm por finalidade precípua esclarecer questões conflitantes e irregulares, cientificando aos auditados da importância em submeterem-se às normas vigentes.

Na seleção dos Sistemas a serem auditados foram considerados os aspectos da materialidade, relevância, vulnerabilidade, riscos, ocorrências pretéritas e manifestações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, acerca das contas anuais de exercícios anteriores.

2. FUNDAMENTAÇÃO

A Controladoria Geral Legislativa da Câmara Municipal de Itiquira – Estado de Mato Grosso, foi instituída através da Lei Municipal nº 643/2009, sendo o Controle Interno exercido em obediência ao disposto nos artigos 31, 70 e 74, todos da Constituição Federal, bem como de demais legislações aplicáveis.

Notadamente, o art. 74 da Carta Magna prescreve o seguinte:

Art. 74. Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:

I - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos da União;

II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração federal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

III - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da União;

IV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

§ 1º Os responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência ao Tribunal de Contas da União, sob pena de responsabilidade solidária.

§ 2º Qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato é parte legítima para, na forma da lei, denunciar irregularidades ou ilegalidades perante o Tribunal de Contas da União.

A elaboração deste PAAI segue os preceitos e orientações do GUIA Referencial de práticas profissionais aplicadas aos auditores e controladores internos do Estado de Mato Grosso, conforme Resolução Normativa nº 24/2022, que será a base para este PAAI.

A Controladoria Geral Legislativa, para dar cumprimento a esses dispositivos constitucionais, emprega, basicamente, as seguintes práticas: realização de auditorias, fiscalizações, inspeções, análises preventivas e corretivas de processos administrativos e ações de orientação aos gestores, todas essas sustentadas, ainda, por medidas que proporcionem a capacitação permanente de servidores que desempenham as funções de auditoria.

3. AUDITORIA INTERNA

A Auditoria Interna desta Câmara Municipal terá como responsável o servidor efetivo nomeado e designado para o Cargo de Auditor de Controle Interno, e para auxiliar nas atividades de auditoria utilizará das informações fornecidas pelas Unidades auditadas e dos acessos ao banco de dados para fins de consulta e análise dos Sistemas Informatizados de Gestão da Câmara Municipal de Itiquira e/ou eventual sistema que vier a substituí-lo.

4. OBJETIVO

O PAAI é o documento que orienta as normas para as auditorias internas, especificando os procedimentos e metodologias de trabalho a serem observados.

As auditorias têm a finalidade precípua de avaliar o cumprimento por parte das Unidades Executoras quanto ao seguimento dos procedimentos técnicos, operacionais e administrativos, baseada nos princípios da legalidade, eficácia, eficiência e economicidade, bem como, sugerir ações corretivas para os problemas detectados, cientificando aos auditados da importância em submeterem-se às normas vigentes.

Entende-se, desta forma, a Auditoria Interna, como um elemento de controle que tem como finalidade controlar, orientar e avaliar os atos de gestão praticados no âmbito do Poder Legislativo Municipal e apoiar o Controle Externo na sua missão institucional, assegurando, desta forma, a regularidade da gestão contábil, orçamentária, financeira, patrimonial e de legalidade da Câmara Municipal de Itiquira-MT.

5. FASES DA AUDITORIA

a) Planejamento da Auditoria (preparação prévia).

b) Execução - Auditoria "*in loco*" na unidade.

c) Relatório Semestral de Auditoria, podendo ser parcial quando necessário.

d) Acompanhamento das recomendações.

6. DO CONTROLE PREVENTIVO

Quanto aos sistemas abaixo relacionados, a Controladoria Geral Legislativa exercerá o controle preventivo mediante o acompanhamento das unidades executoras na elaboração de novas rotinas de controle interno, visando seu aprimoramento, o cumprimento das instruções normativas editadas e implementadas para cada sistema, bem como auxiliando na edição de novas normativas para procedimentos de rotinas desprovidos de regulamentação ou auxiliando na edição de uma segunda versão de normativas já existentes neste Legislativo Municipal.

1) SCI – SISTEMA DE CONTROLADORIA GERAL LEGISLATIVA

2) SPO – SISTEMA DE OUVIDORIA

3) SPA – SISTEMA DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO

4) SCO – SISTEMA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

5) SCL – SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS

6) SFI – SISTEMA DE TRANPORTE E FROTAS

7) SF – SISTEMA DE IMPRENSA

8) SRH – SISTEMA DE VIGILÂNCIA

9) SCS – SISTEMA DE COMUNICAÇÃO E TELEFONIA MÓVEL E FIXA

10) SJU – SISTEMA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS

11) SSG – SISTEMA DE SERVIÇOS GERAIS

12) SJU – SISTEMA JURÍDICO

13) SCO – SISTEMA DE CONTABILIDADE

14) SFI – SISTEMA DE GESTÃO FINANCEIRA

15)SPO – SISTEMA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

No exercício do controle preventivo, a Controladoria Geral Legislativa adotará as seguintes medidas:

a) Realizará reuniões com os servidores das Unidades para dirimir eventuais dúvidas e questionamentos acerca da aplicabilidade, alcance e cumprimento das Instruções Normativas;

b) Emitirá pareceres e recomendações para aprimorar o controle interno, quando constatada pela CGL falha nos procedimentos de rotina;

c) Responderá consultas das unidades executoras quanto à legalidade, legitimidade e economicidade de procedimentos de trabalho, bem como, nos casos de interpretação e/ou indicação da legislação aplicável às determinações de situações hipotéticas;

d) Informará e orientará as unidades executoras quanto às manifestações e recomendações de órgãos de controle externo que possam implicar diretamente na gestão dos sistemas;

e) Realizará visitas técnicas preventivas nas unidades para avaliar a eficiência dos trabalhos administrativos;

Desta forma, o controle preventivo da CGL será realizado junto a esses sistemas durante todo o exercício de 2024, sem data previamente fixada, posto que as medidas do tópico anterior serão adotadas sempre que a CGL verificar sua necessidade quando do acompanhamento ou mediante provocação das unidades executoras ligadas aos Sistemas.

Com base no exposto acima e considerando a relevância e a vulnerabilidade de cada sistema administrativo, foi selecionado para auditar, especialmente: Portal da Transparência, Contratos, Limites Constitucionais e Patrimônio.

Os sistemas foram selecionados considerando a regulamentação das rotinas de trabalho e procedimentos de controle dos sistemas administrativos, bem como mediante análise de relatórios de visitas técnicas *in loco*.

As auditorias internas serão realizadas em datas específicas e comunicadas as unidades executoras a data de início, a estimativa de tempo para a execução dos trabalhos, bem como solicitará documentos e informações necessários à execução dos trabalhos.

7. AÇÕES DE AUDITORIA INTERNA E DO PLANO ANUAL DE AUDITORIA

Baseando-se na análise de risco realizada e o disposto na legislação específica, relativa à atuação desta Controladoria Geral Legislativa para o exercício de 2024, considerou-se as normas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e as normas gerais e internas da Câmara Municipal de Itiquira-MT, e foi construído considerando os seguintes fatores:

a) A capacidade técnica e operacional da Auditoria Interna;

b) A materialidade dos itens de despesas contidos no orçamento;

c) A prática de outros órgãos de controle ou outras instituições governamentais;

As ações de auditoria planejadas objetivam verificar o desempenho e a conformidade das atividades das unidades executoras, comparando-as

com os preceitos legais e as rotinas internas definidas por meio das Instruções Normativas.

Além do mais, serão previstas as seguintes ações de auditoria:

7.1 Auditoria de Gestão

Trata-se de auditoria prevista em lei/regulamento, realizada no decorrer do exercício financeiro, com vistas a atuar tempestivamente sobre os atos de gestão praticados pela Administração desta Câmara Municipal.

O objetivo é emitir opinião com vistas a certificar a regularidade das contas, bem como a probidade na aplicação dos recursos públicos e na guarda ou administração de valores e outros bens da Câmara Municipal a ela confiados.

7.2 Auditoria de Conformidade

A previsão da auditoria de conformidade objetiva o exame dos atos e fatos da gestão, com vistas a certificar, exclusivamente, a observância às normas em vigor.

Em 2024, o escopo abrangerá:

Gestão de Pessoas;

Gestão de Compras, Licitação e Contratos;

Gestão do Patrimônio/Almoxarifado;

Gestão de Tecnologia da informação;

Capacitação e treinamento;

Gestão Financeira e orçamentária;

Promoção da transparência e controle social;

Gestão Previdenciária;

Gestão de Frotas;

Cumprimento de Instruções Normativas Internas;

Gestão do Sistema Jurídico.

7.3. Auditoria de Monitoramento

As ações de monitoramento têm por objetivo acompanhar as providências tomadas pelas diversas unidades auditadas/inspecionadas, em resposta às recomendações contidas nos relatórios conclusivos de auditoria.

7.4. Auditoria Especial

A finalidade é o exame de fatos ou situações consideradas relevantes, de natureza incomum ou extraordinária, sendo realizada para atender à determinação da autoridade superior.

Os exames das auditorias especiais, em áreas específicas, serão executados simultaneamente aos trabalhos previstos neste Plano.

8. CRITÉRIOS DA AUDITORIA

As auditorias previstas para execução no exercício de 2023 seguirão os critérios de risco e a probabilidade de ocorrência de eventos futuros capazes de influenciar os objetivos das unidades administrativas, considerando-se os aspectos de materialidade, relevância e criticidade, conforme conceituados a seguir:

O **CRITÉRIO CONCEITO DE RISCO** significa a probabilidade de ocorrência de eventos futuros incertos com potencial para influenciar o alcance dos objetivos de uma organização. Representa **MATERIALIDADE** o montante de recursos orçamentários ou financeiros alocados em um específico ponto de controle (unidade administrativa, sistema, **RELEVÂNCIA,** contrato, projeto, atividade ou ação) objeto de exames de auditoria. Refere-se às áreas consideradas estratégicas ou prioritárias nos instrumentos de planejamento. A **CRITICIDADE** representa as situações críticas, efetivas ou potenciais a serem controladas, identificadas em uma unidade organizacional. Trata-se da composição dos elementos referenciais de vulnerabilidade, das fraquezas, dos pontos de controle com riscos operacionais latentes.

8.1 Objetivo das unidades a serem auditadas

I - Gestão de Pessoas

Objetivo: Propor e executar a política de recursos humanos, realizar provimento de cargos, processo de avaliação de desempenho e os concursos de acesso na carreira do pessoal e outras atribuições atinentes a sua competência.

II - Gestão de Compras, Licitação e Contratos

Objetivo: Garantir a idoneidade nas compras e contratos, adquirindo bens e serviços de qualidade, bem como administrar as atividades relacionadas à formalização dos contratos.

III - Gestão do Patrimônio/Almoxarifado

Objetivo: Executar, orientar e controlar as atividades de guarda, de armazenamento, de distribuição de material; supervisão, gerenciamento, controle do almoxarifado e elaboração de relatórios gerenciais. E realizar as atividades de supervisão, controle e reparo do patrimônio; executar, orientar e controlar as atividades de guarda, de armazenamento, de distribuição e de gestão do patrimônio; elaboração de relatórios gerenciais.

IV - Gestão de Tecnologia da Informação

Objetivo: Projetar, desenvolver, implantar e manter os sistemas informatizados voltados ao controle interno e à área administrativa.

V - Capacitação e Treinamento

Objetivo: Promover ações de capacitação e desenvolvimento profissional dos servidores de forma a contribuir para a efetividade da gestão do Poder Legislativo Municipal.

VI - Gestão Financeira e Orçamentária

Objetivo: Realizar as atividades operacionais de execução orçamentária, financeira e contábil e o acompanhamento e avaliação do plano plurianual e dos orçamentos anuais da Câmara Municipal.

VII - Promoção da Transparência e Controle Social

Objetivo: Garantir o acesso à informação através do Portal da Transparência da Câmara Municipal de Itiquira, em atendimento a legislação específica.

VIII - Gestão Previdenciária

Objetivo: Exercer as devidas retenções e pagamentos referentes às contribuições dos servidores e encargos patronais.

IX – Gestão de Frotas

Objetivo: realizar levantamentos sobre o uso dos veículos de propriedade da Câmara Municipal, sua conservação, multas, documentação, servidores habilitados a dirigir, etc.

X – Cumprimento de Instruções Normativas Internas

Objetivo: realizar auditorias acerca do cumprimento efetivo de Instruções Normativas Internas vigentes, bem como propor a atualização de novas Instruções Normativas.

9. DEVERES PERIÓDICOS DA CONTROLADORIA GERAL LEGISLATIVA

É obrigatório o Parecer e/ou visto da Controladoria Geral Legislativa sobre:

I - As contas anuais de gestão, a ser consolidado semestralmente, nas cargas mensais de agosto e janeiro;

II - Os processos de licitação, ao final deles.

III - Todos os processos de concursos públicos;

IV - A totalidade das admissões de pessoal realizadas, se houver, seja de servidores efetivos e/ou comissionados;

V -Autorização inicial para a concessão de regime de adiantamento, e após a prestação de contas, o respectivo parecer final;

VI – Visto inicial para a concessão de diárias, e após, visto final após conferência da prestação de contas;

10. AUDITORIA *IN LOCO*

Deve ser garantido ao Auditor de Controle Interno o acesso irrestrito a todos os documentos e registros físicos e eletrônicos da Câmara Municipal de Itiquira-MT.

Se houver impedimento ao trabalho de auditoria, a CGL deverá lavrar termo circunstanciado, com assinatura de ao menos uma testemunha, e então notificar o gestor.

Ademais, das auditorias programadas neste PAAI, a CGL poderá, a critério desta, proceder a outras auditorias *in loco* a qualquer tempo.

Depois de realizada a auditoria *in loco*, a CGL irá emitir um Relatório de Auditoria com os achados que se verificarem.

11. **INSTRUMENTOS DA CONTROLADORIA**

I - **Notificação**: Documento pelo qual a CGL comunica ao gestor ou responsável a ocorrência de irregularidade;

II - **Relatório de Auditoria:** Documento pelo qual a CGL comunica ao gestor os achados e fatos relevantes resultantes de auditoria;

III - **Representação ao Tribunal de Contas**: Comunicação ao TCE/MT acerca de irregularidade grave, irregularidade que importe prejuízo ao erário (desde que não reparado integralmente), ou irregularidade já notificada, mas não sanada;

IV - **Parecer do Controle Interno/Opinião Técnica:** Pronunciamento analítico quanto à aprovação ou não de um ato;

V – **Rotina/Comunicação Interna:** Normatização sobre os procedimentos e métodos das atividades de uma determinada função ou departamento, com o fim de padronizar, organizar, corrigir desvios e acelerar o andamento do fluxo de trabalho.

As Rotinas serão elaboradas pela CGL, devendo ser submetidas à homologação do gestor.

A CGL se vincula diretamente apenas ao gestor desta Casa, mas sem subordinação, possuindo independência funcional em suas atribuições constitucionais. Veja que não há qualquer tipo de vinculação intermediária (conforme art. 5º, RN 33/2012, TCE/MT).

12. CONSIDERAÇÕES FINAIS

As atividades de auditoria serão desenvolvidas durante o exercício de 2024, com cronograma a ser definido em conjunto com a unidade auditada, podendo sofrer alterações em seu cronograma, em função de fatores que prejudiquem a sua realização no período estipulado, tais como: treinamentos (cursos e palestras), atendimento interno, demandas dos órgãos fiscalizadores e do Exmo. Sr. Presidente desta Casa de Leis.

As auditorias serão realizadas em datas específicas e após comunicação às unidades responsáveis. O resultado das atividades da auditoria será levado ao conhecimento do Presidente da Câmara e aos responsáveis pelas unidades administrativas para que, havendo necessidade, tomem as providências necessárias. Após ser levado ao conhecimento do Presidente da Câmara os resultados das atividades de auditorias, os relatórios deverão ser publicados no portal da transparência desta Casa de Leis no ícone Controladora Geral Legislativa.

Todas as constatações, recomendações e pendências constarão no Relatório de Controle Interno elaborado semestralmente.

Este Plano Anual, todas as recomendações e todos os Relatórios serão disponibilizados no site oficial da Câmara Municipal da Itiquira-MT.

Câmara Municipal da Itiquira-MT, 20 de dezembro de 2023

ROSIMERI HUBNER

Auditora de Controle Interno

Matrícula 455

ANEXO I

(SISTEMAS DE ALTA RELEVÂNCIA)

PRINCIPAIS PONTOS A SEREM AUDITADOS

CRONOGRAMA DOS TRABALHOS DA CONTROLADORIA GERAL LEGISLATIVA PARA O EXERCÍCIO DE 2024

Objetivo: *Averiguar a legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia, bem como recomendar e sugerir ações corretivas para os problemas detectados, cientificando aos auditados da importância em submeter-se às normas vigentes.*

1 - SISTEMA DE GESTÃO FINANCEIRA

Relevância: Verificar a programação Financeira, Verificar o controle e a Programação dos repasses recebidos pelo Órgão.

Verificar etapas da despesa pública até o pagamento – planejamento da despesa, programação financeira, retenções legais devidas. Verificar questões pertinentes ao pagamento e prestação de contas de diárias junto ao setor naquilo que lhe couber.

Verificar questões pertinentes ao pagamento e prestação de contas de Verbas de natureza indenizatória junto ao setor naquilo que lhe couber.

Materialidade: Verificar Lei Orçamentária Anual em seus anexos para aferir as dotações aprovadas para a Câmara Municipal de Itiquira-MT para o referido exercício. Verificar extratos bancários mensais. Verificar Empenho, Liquidação, Ordem de pagamento (documentos envolvidos nas referidas etapas). Verificar documentos de diárias, relatórios de prestação de constas e possíveis devoluções. Verificar relatórios de prestação de contas, extratos bancários.

Departamento: Secretaria de Finanças e Contabilidade

Período de Auditoria: Mensal com entrega de relatório até o último dia do mês subsequente ao período auditado.

2 - SISTEMA DE SERVIÇOS GERAIS E SISTEMA DE VIGILÂNCIA

Objetivo: Averiguar a legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia, bem como recomendar e sugerir ações corretivas para os problemas detectados, cientificando aos auditados da importância em submeter-se às normas vigentes.

Relevância: Verificar questões quanto as exigências previstas no quesito limpeza, uso de Equipamentos de Proteção Individual.

Verificar se há controle de consumo de materiais e utensílios de limpeza, e de copa e cozinha.

Verificar se os servidores em geral desta casa de leis contribuem com a organização das salas, banheiros, dentre outros.

Verificar o fiel cumprimento do revezamento entre os servidores.

Verificar se os responsáveis pela vigilância atendem conforme dispõe a referida instrução quanto aos horários de abertura das portas, e questões de iluminação desta Casa de Leis.

Verificar se há controle de acesso de pessoas, veículos e bens da câmara.

Materialidade: Verificar esporadicamente de forma não sequencial se a limpeza está sendo realizada e se os EPI's estão sendo utilizados. Verificar nível de consumo de materiais pelo relatório do almoxarifado e patrimônio. Verificar esporadicamente em dias não sequenciais análise *in locu* nos departamentos. Verificar esporadicamente em dias não sequenciais análise in locu para constatação da fiel execução. Verificar esporadicamente em dias não sequenciais análise in locu para constatação da fiel execução.

Departamento: Vigilância e Serviços Gerais

Período de Auditoria: trimestral com entrega de relatório até o último dia do mês subsequente ao período auditado.

3 -SISTEMA JURÍDICO

Relevância: Verificar se o Advogado Público está dirigindo, controlando os trabalhos que lhe são afetos, e se há responsabilidade quanto aos encargos a ele atribuídos. Verificar se há fornecimento de informações pelo Advogado Público ao Presidente e a Controladoria Interna Legislativa.

Materialidade: Verificar cumprimento de prazos e defesas competentes a este departamento. Verificar se há respostas dos ofícios de solicitação de informações ao referido departamento.

Departamento: Jurídico

Período de Auditoria: bimestral com entrega de relatório até o último dia do mês subsequente ao período auditado.

4 - SISTEMA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

Relevância: Verificar os projetos orçamentários, objetivos e metas da Administração Pública definidos para os quatros anos bem como suas alterações. Verificar se houve levantamento dos recursos financeiros para elaboração das peças de planejamento.

Verificar se houve apuração dos gastos com manutenção da máquina administrativa e definições das disponibilidades financeiras para a criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental. Verificar se houve entrega das peças orçamentárias dentro do prazo que o TCE/MT estabelece aos fiscalizados. Verificar se há elaboração de relatórios periódicos de avaliação de metas físicas, objetivos a serem encaminhados ao Presidente desta Casa de Leis. Verificar se houve a elaboração do referido cronograma mensal de desembolso de cada um dos setores e também sua fiel execução e possíveis alterações.

Materialidade: Verificar PPA, LDO e LOA, seus respectivos anexos e suas alterações. Verificar proposta orçamentária enviada ao Poder Executivo. Verificar se foram elaboradas projeções dos custos de manutenção da máquina pública para elaboração de proposta orçamentária. Verificar Site do TCE/MT na aba Espaço Cidadão>Remessas do Aplic. Verificar se há elaboração dos relatórios e se os mesmos são de conhecimento do Presidente. Verificar se houve a elaboração do cronograma e se o mesmo foi aprovado pelo Presidente.

Departamento: Gabinete, Secretaria de Finanças e Contabilidade.

Período de Auditoria: Mensal com entrega de relatório até o último dia do mês subsequente ao período auditado.

5 - SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS

Relevância: Verificar arquivo físico individual funcional dos servidores desta casa, tanto quanto ao registro individualizado, quanto a relação documental. Verificar passivo trabalhista e os encargos incidentes sobre a folha de pagamento, tanto por seu incidente como pelo seu recolhimento conforme dispõe legislação vigente. Verificar se há controle por esta casa de leis de afastamento dos servidores a qualquer título. Verificar controle da elaboração da folha de pagamento mensal (vencimentos, faltas e demais). Verificar se o gasto com pessoal está abaixo dos limites legais. Verificar se houve autorização do representante desta casa de leis para empréstimos consignados. Verificar o controle dos contratos administrativos de prestação de serviços conforme dispõe legislação vigente. Verificar se foram publicados os atos de nomeação dos servidores concursados. Verificar os atos de concessão de licença diversas, férias quanto aos quesitos de admissibilidade. Verificar se os servidores que não batem ponto (de Ouro Branco) registram o horário de trabalho no Livro Ponto.

Materialidade: Verificar pastas de arquivos físicos dos servidores. Verificar balancete mensal. Verificar relatório de afastamentos e seu registro em sistema. Verificar balancete mensal. Verificar balancetes de forma quadrimestral afim de apurar a despesa com pessoal de forma semestral e anual. Verificar se houve autorização por escrito do Presidente e se foi concedida conforme legislação em vigor. Verificar os contratos em vigor, seus respectivos aditivos e os relatórios do fiscal de contratos. Verificar em Diário Oficial as referidas publicações. Verificar pasta do funcionário junto ao Recursos Humanos. Verificar Livro Ponto de todos os Servidores.

Departamento: Recursos Humanos.

Período de Auditoria: Mensal com entrega de relatório até o último dia do mês subsequente ao período auditado.

6 - SISTEMA DE TRANPORTE E FROTAS

Relevância: Verificar se há controle em planilhas por parte deste departamento do consumo de combustível, quilometragem rodada, uso, guarda, conservação e manutenção do mesmo.

Verificar a existências de relatórios de fechamento mensal, anual e cópias documentais do veículo (inclusive quanto aos tributos incidentes sobre o mesmo).

Verificar se há preenchimento da “Ficha de Controle do Veículo” se a mesma é feita de forma efetiva evidenciando todas as informações necessárias ao acompanhamento das condições mecânicas, com registro das revisões preventivas ou corretivas e equipamentos de uso obrigatório.

Verificar se tem controles da saída do veículo e caso tenha se o mesmo é preenchido de forma efetiva, com registros de: descolamento, data/hora, quilometragem de saída e chegada, nome do motorista, o serviço realizado.

Verificar se houve o envio até o décimo dia de cada mês das informações constantes da Ficha de Controle de Veículos, gastos mensais e média de consumo de combustível por quilômetro rodado referente ao mês anterior.

Verificar se até o dia 31 do mês de janeiro de cada ano foi elaborado relatório anual das condições gerais do veículo, estado de conservação, consumo médio, necessidade de manutenção preventiva ou corretiva, equipamentos e acessórios obrigatórios, todos gastos com veículos referentes ao exercício anterior.

Verificar autorização para utilização do veículo oficial juntamente com cópia da CNH para conferência.

Verificar se há o preenchimento do relatório de bordo, caso exista verificar se foi preenchido de forma adequada, conferir a entrega semanal do mesmo ao responsável pelo controle de veículos.

Materialidade: Verificar se há a referida planilha junto ao Presidente e/ou Responsável pelo Controle de Veículos.

Verificar existência física dos relatórios e se os mesmos são devidamente preenchidos.

Verificar a Ficha de Controle do Veículo.

Verificar Relatório com o controle de saídas do veículo e todos os seus registros.

Verificar a data de recebimento da Ficha de Controle de Veículos ao Presidente.

Verificar a data de recebimento do RELATÓRIO ANUAL DAS CONDIÇÕES GERAIS DO VEÍCULO enviado anualmente.

Verificar cópias das CNHs dos que têm permissão para conduzir o veículo.

Verificar o RELATÓRIO DE BORDO.

Departamento: Departamento de Frotas

Período de Auditoria: Mensal com entrega de relatório até o último dia do mês subsequente ao período auditado.

7 - SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Relevância: Verificar se as solicitações são devidamente numeradas; se contem quantidade, qualidade e características específicas do(s) produto(s) e/ou serviço(s); se contem especificações de marcas ou elementos que impedem a ampla concorrência.

Verificar a existência de dotações para as pretendidas aquisições, e se a mesma possui compatibilidade com o PPA, LDO e LOA.

Verificar se os processos foram devidamente assinados e autorizados pelo responsável do Setor de Compras naquilo que lhe compete, pelo Contador e Presidente naquilo que lhes for pertinente.

Verificar se todas as dispensas de licitação atenderam ao que dispõe a lei 14.133/2021 e legislação municipal pertinente.

Verificar se todas as aquisições feitas por esta casa de leis atenderam as modalidades previstas na legislação vigente.

Verificar se os procedimentos licitatórios foram publicados em órgão oficial, e também no quadro de avisos de amplo acesso público e também no site oficial da câmara municipal.

Verificar se o Checklist de preenchimento obrigatório pelo Agente de Contratação foi preenchido e assinado adequadamente.

Verificar a disponibilidade orçamentária e financeira para o referido aditivo e se o mesmo possui compatibilidade com o que dispõe a Lei 14.133/2020.

Verificar se no decorrer dos processos licitatórios em fase oportuna ao que dispõe a legislação se foram devidamente apresentadas as Certidões Negativas e se antes de qualquer pagamento foram emitidas as devidas certidões.

Verificar se o que foi solicitado através da autorização de fornecimento foi atestado o recebimento pelo responsável pelo atesto de recebimento.

Materialidade: Verificar Solicitações de Compras.Verificar Parecer Contábil da disponibilidade de dotação nas aquisições.Verificar todos os Processos Licitatórios Físicos.Verificar Justificativas de não execução de Processo Licitatório.Verificar Processos Licitatórios, Dispensas de Licitação. Verificar em Diário Oficial.Verificar Certidões Negativas impressas anexas aos Processos Licitatórios e aos Relatórios de Fiscal de Contratos.Verificar atesto das notas fiscais e os produtos e/ou serviços se foram prestados conforme descreve a NF e Autorização de Fornecimento.

Departamento: Compras, Comissões de Licitação, Jurídico, Contabilidade, Gabinete, Fiscal de Contrato.

Período de Auditoria: Mensal com entrega de relatório até o último dia do mês subsequente ao período auditado.

8 - SISTEMA DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO

Relevância: Verificar se todos os bens móveis desta casa de leis estão devidamente tombados e com as relações de seus respectivos responsáveis, e se os mesmos estão inclusos em Sistema de Cadastro de Patrimônio.

Verificar se todos os bens de consumo estão devidamente registrados em sistema próprio e se é feito o controle dos mesmos.

Verificar a documentação recebida dos bens, bem como sua autorização.

Verificar termos de responsabilidade se estão devidamente assinados e se todos os bens do termo encontram-se no local definido por ele. Registrar as transferências de bens entre os departamentos.

Verificar se houve criação de Comissão de Avaliação dos valores dos bens patrimoniais da Câmara Municipal de Itiquira-MT.

Verificar se há inventário anual dos bens patrimoniais circunstanciados de todo o patrimônio da Câmara ao final do ano.

Verificar se os inventários iniciais e eventuais foram devidamente elaborados.

Verificar se há um arquivo de Leis, Portarias, Resoluções, Decretos, Normativas, Atas, Indicações, Requerimentos, Moções e outras (suas versões originais).

Materialidade: Verificação *in locu* em cada departamento, e relatório emitido pelo Sistema de Cadastro de Patrimônio.

Verificação *in locu* do estoque físicos e do que consta em sistema de Almoxarifado.

Verificar atesto em Notas Fiscais e bens físicos recebidos.

Verificar em cada Sala e/ou departamento Termo de Responsabilidade dos bens que nela constam e seu(s) responsável(eis).

Verificar Portarias.

Verificar Inventário Anual.

Verificar Inventários Iniciais e Eventuais ou sua ausência.

Verificar a existência e manutenção do referido arquivo.

Departamento: Comissão de Patrimônio, Gabinete, Almoxarifado.

Período de Auditoria: Mensal com entrega de relatório até o último dia do mês subsequente ao período auditado.

9 - ITENS NÃO CONTEMPLADOS EM INSTRUÇÕES NORMATIVAS

Relevância: Verificar Balancetes mensais e seus anexos, se os mesmos atendem ao disposto na legislação vigente.

Verificar Balanço Anual e seus anexos, se o mesmo atende ao disposto na legislação vigente.

Verificar Relatório de Gestão Fiscal, se o mesmo reflete os gastos com pessoal, saldos em caixa, restos a pagar e demais informações. Sua publicação no prazo hábil definido por lei e suas respectivas assinaturas.

Verificar nomeação de responsável pelo Geo-Obras, caso faça necessário e devido preenchimento do mesmo e cumprimento fiel dos prazos definidos pelo TCE-MT.

Verificar respostas a solicitações feitas ao setor de contabilidade.

Verificar o site oficial da Câmara Municipal de Itiquira-MT, afim de constatar se o mesmo atende ao que determina a legislação em vigor no quesito de transparência pública.

Materialidade: Verificar Balancetes Mensais.Verificar Balanço Anual.Verificar Arquivo Físico**.** Verificar Geo-Obras**.** Verificar respostas de Ofícios**.** Verificar relatório físico assinado pelo Ouvidor (periódicos se houver e anual). Verificar as cargas do Aplic.Verificar o site http://www.itiquira.mt.leg.br.

Departamentos: Contabilidade, Gabinete, Ouvidoria, Aplic, Geo-Obras.

Período de Auditoria: Mensal com entrega de relatório até o último dia do mês subsequente ao período auditado.

Itiquira – MT, 20 de dezembro de 2023.

ROSIMERI HUBNER

Auditora de Controle Interno

Matrícula 455

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO 002/2024

Aplica a Revisão Geral Anual de 3,71% concedida pela Lei Municipal nº 1. 280 de 11/12/2023, e dá outras providências.

JOSÉ CARLOS BATISTA - Presidente do Poder Legislativo de Itiquira, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhes confere a Lei, e

CONSIDERANDO o disposto no o art. 37, inciso X da Constituição da República Federativa do Brasil, e;

CONSIDERANDO a Revisão Geral Anual concedida pela Lei Municipal nº 1.280, de 11 de dezembro de 2023;

DECRETA:

Art. 1° - Fica aplicada a Revisão Geral Anual de 3,71% (três inteiros vírgula setenta e um centésimos percentuais) a partir do dia 1º de janeiro de 2024, concedida pela Lei Municipal nº 1.280, de 11 de dezembro de 2023.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itiquira-MT, 23 de janeiro 2024.

José Carlos Batista

Presidente Gestão Biênio: 2023-2024

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 057, DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA N° 057, DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

Exonera o Servidor que menciona para exercer cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1° Exonerar o Servidor abaixo relacionado, para o exercício do cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração**, a partir de dia 23/01/2024,** como segue:

1 – JESSICA LARISSA GERLACH

CPF: 080. ***.***-97.

ENCARREGADO DE APOIO AOS EVENTOS ESPORTIVOS – EAEE..

Art. 2° Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, 23 de janeiro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

PORTARIA N.º 08, DE 22 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA N.º 08, DE 22 DE JANEIRO DE 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER , no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO**, ao (a) servidor (a) ADRIANA RAMOS DA SILVA, lotado (a) no PSF 07, no cargo de Atendente de Consultório Dentário, referente ao qüinqüênio 2013 a 2018, a partir de 24 de Janeiro de 2024 a 22 de Fevereiro de 2024, 30 (trinta) dias.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 22 de Janeiro de 2024.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

PORTARIA N.º 10, DE 22 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA N.º 10, DE 22 DE JANEIRO DE 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER , no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO**, ao (a) servidor (a) FLÁVIA JUNQUEIRA BARROS ABATE MARQUES, lotado (a) no CEM, no cargo de Médico (a), referente ao qüinqüênio 2017 a 2022, a partir de 02 de Janeiro de 2024 a 31 de Março de 2024, 90 (noventa) dias.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 22 de Janeiro de 2024.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO N.º 006/2023 - MUNICÍPIO DE JACIARA/MT

TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO N.º 006/2023 - MUNICÍPIO DE JACIARA/MT

"**3º ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO** que celebram entre si o Município de Jaciara, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e a Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso objetivando a cessão de servidora pública municipal com ônus para o CESSIONÁRIO (ASSEMBLEIA LEGISLATIVA)."

O Município de Jaciara, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº. 03.347.135/0001-16 com sede na Av. Antônio Ferreira Sobrinho, Centro, Jaciara-MT, CEP: 78.820-000, representado pela Senhora Prefeita Municipal de Jaciara-MT, **ANDRÉIA WAGNER**, Brasileira, solteira, Empresária, devidamente inscrita no RG sob o n° 970.179 SSP/MT, e no CPF sob n.º 632.656.721-15, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CEDENTE** e de outro lado a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com sede na Avenida André Maggi, n. 06 –Centro Político Administrativo - Cuiabá-MT, CEP: 78. 049-901, neste ato representado pelo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa **EDUARDO BOTELHO**, nos termos do memorando nº 184-J/2023/PRESIDÊNCIA/ALMT (doc. anexo), doravante denominado, **CESSIONÁRIA**, resolvem celebrar o presente Termo de Cessão, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo tem por objeto a cessão da servidora pública municipal **GISELE CAVALCANTE DA SILVA**, Agente de Combate a Endemias, matrícula funcional n.º 2376-2, para desenvolver suas atividades junto a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com ônus para o CESSIONÁRIO (ASSEMBLEIA LEGISLATIVA).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO E DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

2.1. Caberá ao CESSIONÁRIO todas as despesas relacionadas ao pagamento dos vencimentos, férias, 13° salário, encargos tributários e demais vantagens de direito da servidora cedida.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO SERVIDOR

3.1. A servidora cedida deverá exercer atividades com zelo e eficiência, sujeitando-se às normas e procedimentos internos, bem como à legislação que o rege.

3.2. A servidora cedida deverá assinar o presente Termo de Cessão, ficando ciente das suas obrigações e demais cláusulas a serem cumpridas.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE

4.1. Colocar a servidora cedida à inteira disposição da CESSIONÁRIA.

4.2. Garantir a servidora cedida todos os direitos assegurados por Lei.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA

5.1. Zelar pela observância da jornada de trabalho da servidora, a fim de evitar carga horária superior ao previsto em lei.

5.2. Processar a folha de frequência mensal da servidora cedida e encaminhar ao CEDENTE até o dia 30 (trinta) de cada mês.

5.3. Encaminhar à CEDENTE quaisquer eventos relativos à vida funcional da servidora, inclusive, para fins de controle funcional, a escala de férias da servidora cedida, assim como eventuais pedidos de licença.

5.4. Atender, após formal comunicação, requisição do CEDENTE visando à substituição ou o retorno da servidora cedida.

5.5. Não colocar a servidora cedida para o exercício de função que não esteja compreendida dentre as que são desenvolvidas pela entidade ou pelo órgão Cessionário.

5.6. Não ceder a servidora cedida para outro órgão ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.

5.7. Promover os esclarecimentos acerca do objeto da cessão que porventura venham a ser solicitados pelo CEDENTE.

5.8. Fiscalizar os serviços desenvolvidos pela servidora cedida.

5.9. Comunicar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do término da vigência do presente Termo de Cessão, seu interesse em promover a prorrogação deste instrumento de Cessão.

5.10. Responsabilizar-se pelo pagamento de todas as despesas com dos vencimentos, férias, 13° salário, encargos tributários e demais vantagens de direito da servidora cedida.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. O presente Termo de Cessão terá vigência a partir de 01/01/2024 até 31/12/2024, podendo ser Prorrogado se houver interesse das partes, ficando resguardado ao Órgão Cedente o direito de Requisitar, a qualquer tempo, o retorno da servidora pública cedida, mediante manifestação, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FUNDAMENTO LEGAL

7.1. O presente instrumento foi redigido conforme disposto na Lei Municipal nº 1208 de 2009.

7.2. A servidora cedida permanecera regida pelo Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Estado de Mato Grosso e pelas demais normas que lhes são aplicáveis.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. O presente Termo de Cessão poderá ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das partes nele envolvidas, mediante comunicação escrita do interessado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

8.2. O inadimplemento das cláusulas estabelecidas neste Termo de Cessão poderá acarretar a sua rescisão, mediante comunicação formal.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1. Fica eleito o foro da Comarca de Jaciara para dirimir quaisquer controvérsias deste Instrumento que porventura não tenham sido solucionadas administrativamente pelas partes.

9.2. E por estarem de pleno acordo e ajustados, os participes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor, forma e validade, para que se produzam os efeitos legais.

Jaciara/MT, em 14 de novembro de 2023.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

EDUARDO BOTELHO

Presidente da Assembleia Legislativa/MT

DOMINGOS SÁVIO BOABAID PARREIRA

Secretário de Gestão de Pessoas

GISELE CAVALCANTE DA SILVA

Agente de Combate a Endemias - matrícula funcional nº 2376-2

RELATÓRIO DE CONTRATOS VIGENTES CADASTRADOS NO GEO-OBRAS

RELATÓRIO DE CONTRATOS VIGENTES CADASTRADOS NO GEO-OBRAS

Periodo: 01/01/2023 a 31/12/2023

Nº Contrato	CONVENIO	Contratado(a)	Obra/Projeto	Valor Final do Contrato R$	Valor empenhado/medido R$	Saldo R$	Data última medição	Valor última medição R$	Vencimento do Contrato	Prazo execução obra/projeto
039/2012	0352398-38/2011/ MCIDADES/ PAC2	CLEUZA DIAS LEITE	Projeto de trabalho social - PAC 2	R$ 970.920,86	R$ 741.214,33	R$ 229.706,53	08/06/2023	6.398,70	31/12/2024	Prestação de Serviço na área social.
017/2020 LOTE 01	0281371-11/2008/ MTUR/ 2ª ETAPA	SALVER CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	Construção de Ginásio de Esportes no Centro de Eventos	R$ 5.285.139,80	R$ 3.872.969,99	R$ 1.412.169,81	01/09/2023	139.262,76	15/03/2024	15/03/2024
017/2020 LOTE 02	0348608-92/2010/ MTUR/ 5ª ETAPA	SALVER CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	Cobertura Metálica do Ginásio de Esportes	R$ 2.283.900,61	R$ 2.283.900,61	R$ 0,00	09/12/2021	263.448,68	15/03/2024	15/03/2024
004/2022	MTUR 909229/2020	VIGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA AVENIDA CAETÉS E RUA DO BOSQUE	R$ 1.740.795,95	R$ 654.662,92	R$ 1.086.133,03	25/11/2022	446.833,03	30/06/2024	17/06/2024
008/2022	894480/2019/MDR"	VIGA CONSTRUÇÕES	OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PONTES SOBRE O RIO CACHOEIRINHA, RIO AMARAL, CÓRREGO 27, CÓRREGO ÁGUA GRANDE E CÓRREGO PANTANALZINHO	R$ 1.750.689,58	R$ 791.064,80	R$ 959.624,78	20/10/2022	235.920,47	01/03/2024	29/02/2024
010/2022	CONVÊNIO N° 1868/2021/SEDUC	METTA	REFORMA ESCOLA MILTON	R$ 2.166.540,78	R$ 1.699.667,37	R$ 466.873,41	01/08/2023	303.929,10	07/07/2024	04/05/2024
011/2022	Convenio n.°1742/2021/SEDUC	UASHINGTON PAIM	Reforma na Escola Ferreira	R$ 642.766,93	R$ 581.321,40	R$ 61.445,53	31/10/2023	24.401,26	10/03/2024	06/02/2024
012/2022	CONVENIO N.° 1892/2021/SEDUC	GILSON JOSÉ	REFORMA ESCOLA FRANCISCO SOARES	R$ 1.613.221,77	R$ 1.145.505,33	R$ 467.716,44	11/07/2023	137.628,32	13/07/2024	10/05/2024
014/2022	Convenio n.° 1875/2021/SEDUC	CONSTRUTORA J.L	Reforma Escola Prefeito Arthur	R$ 4.119.345,97	R$ 3.889.908,31	R$ 229.437,66	04/12/2023	522.439,45	24/11/2024	20/01/2024
023/2022	CONVENIO N.° 1758/2021/SEDUC"	VIGA CONSTRUÇÕES	Reforma Escola Marechal	R$ 1.706.880,03	R$ 1.677.139,65	R$ 29.740,38	13/12/2023	128.975,41	21/06/2024	17/04/2024
024/2022	Convenio n.° 1530/2021/SINFRA"	KAIABY CONSTRUÇÕES	Construção de Casas Populares	R$ 5.983.032,72	R$ 5.074.461,36	R$ 908.571,36	04/12/2023	294.442,71	27/04/2024	19/02/2024
025/2022	CONVENIO N.°1969/2021/SEDEC"	SALVER CONSTRUTORA	CONSTRUÇÃO DO MIRANTE	R$ 4.234.375,93	R$ 4.161.544,84	R$ 72.831,09	11/12/2023	162.856,03	10/04/2024	07/03/2024
028/2022	CONVENIO N.° 2022/2021/SESP	KAIABY CONSTRUÇÕES	Construção do Batalhão	R$ 4.107.020,10	R$ 1.755.185,55	R$ 2.351.834,55	14/12/2023	456.286,10	16/02/2024	12/02/2024
060/2022	CONVENIO N.° 875957/2018/MTUR CIDINHO	GILSON JOSÉ DA SILVA TRANSPORTES	CONSTRUÇÃO DO PORTAL ESTRADA PARQUE CACHOEIRA DA FUMAÇA	R$ 315.848,44	R$ 242.905,77	R$ 72.942,67	18/10/2023	126.428,42	20/04/2024	03/03/2024
009/2023	Convênio nº 915261/2021/SUDAM	JN PRADO LTDA	CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PUBLICA NA ESCOLA MILTON	R$ 688.070,63	R$ 0,00	R$ 688.070,63			31/03/2024	
031/2023	RECURSO PROPRIO	JN PRADO	PISTA DE SKATE	R$ 121.983,00	R$ 121.983,00	R$ 0,00	17/10/23	17.043,00	10/4/24	23/2/24
053/2023	Convênio nº2888/2022 SEDEC	BARRACON	Requalificação da Avenida Caetés com Tupiniquins	R$ 7.422.281,65	R$ 325.253,23	R$ 7.097.028,42	14/12/2023	124.205,46	25/10/24	30/10/24
058/2023	Convenio 929242/2022/MDR	LC GUEDES LTDA	Revitalização de Praça	R$ 388.036,45		R$ 388.036,45			27/11/24	
059/2023	CONVÊNIO Nº 0083/2023 – SINFRA	AZEVEDO	CONSTRUÇÃO DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VILA ACONCHEGO	R$ 9.713.019,89		R$ 9.713.019,89			24/11/24	5/12/24

PORTARIA N.º 09, DE 22 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA N.º 09, DE 22 DE JANEIRO DE 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER , no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO**, ao (a) servidor (a) RENATA SOUSA LIMA, lotado (a) no HMJ, no cargo de Oficial Administrativo, referente ao qüinqüênio 2012 a 2017, a partir de 08 de Janeiro de 2024 a 06 de Abril de 2024, 90 (noventa) dias.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 22 de Janeiro de 2024.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

PORTARIA N.º 07, DE 22 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA N.º 07, DE 22 DE JANEIRO DE 2024

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. **CONCEDER LICENÇA** para tratar de interesses particulares por 02 (dois) anos, conforme art. 117 da Lei nº. 1.208/2009, sem remuneração, no período de 01 de Janeiro de 2024 a 01 de Janeiro de 2026 ao servidor (a) WILDES MATEUS.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 22 de Janeiro de 2024.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

.

PORTARIA Nº 06, DE 22 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA Nº 06, DE 22 DE JANEIRO DE 2024

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. **NOMEAR**, o (a) servidor (a) **SAMUEL ARRUDA LIMA** no cargo de Assessor II da Secretária de Assistência Social - CRAS, a partir do dia 01 de Dezembro de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos, revogando-se as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 22 de Janeiro de 2024.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

PORTARIA N.º 16, DE 22 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA N.º 16, DE 22 DE JANEIRO DE 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER , no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO**, ao (a) servidor (a) YUSSEF ALLI AHMAD, lotado (a) no CEM, no cargo de Médico, referente ao qüinqüênio 2015 a 2020, a partir de 13 de Março de 2025 a 10 de Junho de 2025, 90 (noventa) dias.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 22 de Janeiro de 2024.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

PORTARIA N.º 15, DE 22 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA N.º 15, DE 22 DE JANEIRO DE 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER , no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO**, ao (a) servidor (a) YUSSEF ALLI AHMAD, lotado (a) no CEM, no cargo de Médico, referente ao qüinqüênio 2010 a 2015, a partir de 13 de Dezembro de 2024 a 12 de Março de 2025, 90 (noventa) dias.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 22 de Janeiro de 2024.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

PORTARIA N.º 11, DE 22 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA N.º 11, DE 22 DE JANEIRO DE 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER , no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO**, ao (a) servidor (a) JOSÉ APARECIDO TEIXEIRA, lotado (a) no CAPS, no cargo de Instrutor Técnico, referente ao qüinqüênio 2013 a 2018, a partir de 08 de Janeiro de 2024 a 27 de Janeiro de 2024, 20 (vinte) dias.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 22 de Janeiro de 2024.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

PORTARIA N.º 13, DE 22 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA N.º 13, DE 22 DE JANEIRO DE 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER , no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO**, ao (a) servidor (a) YUSSEF ALLI AHMAD, lotado (a) no CEM, no cargo de Médico, referente ao qüinqüênio 2000 a 2005, a partir de 16 de Junho de 2024 a 13 de Setembro de 2024, 90 (noventa) dias.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 22 de Janeiro de 2024.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO N.º 005/2023 - MUNICÍPIO DE JACIARA/MT

TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO N.º 005/2023 - MUNICÍPIO DE JACIARA/MT

"**5º ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO** que celebram entre si o Município de Jaciara, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e a Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso objetivando a cessão de servidora pública municipal com ônus para o CESSIONÁRIO (ASSEMBLEIA LEGISLATIVA)."

O Município de Jaciara, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº. 03.347.135/0001-16 com sede na Av. Antônio Ferreira Sobrinho, Centro, Jaciara-MT, CEP: 78.820-000, representado pela Senhora Prefeita Municipal de Jaciara-MT, **ANDRÉIA WAGNER**, Brasileira, Solteira, Empresária, devidamente inscrita no RG sob o n° 970.179 SSP/MT, e no CPF sob n.º 632.656.721-15, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CEDENTE** e de outro lado a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com sede na Avenida André Maggi, n. 06 –Centro Político Administrativo - Cuiabá-MT, CEP: 78. 049-901, neste ato representado pelo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa **EDUARDO BOTELHO**, nos termos do memorando nº 184-H/2023/PRESIDÊNCIA/ALMT (doc. anexo), doravante denominado, **CESSIONÁRIA**, resolvem celebrar o presente Termo de Cessão, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo tem por objeto a cessão da servidora pública municipal **CÁTIA APARECIDA MOURA PASQUALOTTO**, oficial administrativo, matrícula funcional n.º 2578-2, para desenvolver suas atividades junto a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com ônus para o CESSIONÁRIO (ASSEMBLEIA LEGISLATIVA).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO E DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

2.1. Caberá ao CESSIONÁRIO todas as despesas relacionadas ao pagamento dos vencimentos, férias, 13° salário, encargos tributários e demais vantagens de direito da servidora cedida.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO SERVIDOR

3.1. A servidora cedida deverá exercer atividades com zelo e eficiência, sujeitando-se às normas e procedimentos internos, bem como à legislação que o rege.

3.2. A servidora cedida deverá assinar o presente Termo de Cessão, ficando ciente das suas obrigações e demais cláusulas a serem cumpridas.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE

4.1. Colocar a servidora cedida à inteira disposição da CESSIONÁRIA.

4.2. Garantir a servidora cedida todos os direitos assegurados por Lei.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA

5.1. Zelar pela observância da jornada de trabalho da servidora, a fim de evitar carga horária superior ao previsto em lei.

5.2. Processar a folha de frequência mensal da servidora cedida e encaminhar ao CEDENTE até o dia 30 (trinta) de cada mês.

5.3. Encaminhar à CEDENTE quaisquer eventos relativos à vida funcional da servidora, inclusive, para fins de controle funcional, a escala de férias da servidora cedida, assim como eventuais pedidos de licença.

5.4. Atender, após formal comunicação, requisição do CEDENTE visando à substituição ou o retorno da servidora cedida.

5.5. Não colocar a servidora cedida para o exercício de função que não esteja compreendida dentre as que são desenvolvidas pela entidade ou pelo órgão Cessionário.

5.6. Não ceder a servidora cedida para outro órgão ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.

5.7. Promover os esclarecimentos acerca do objeto da cessão que porventura venham a ser solicitados pelo CEDENTE.

5.8. Fiscalizar os serviços desenvolvidos pela servidora cedida.

5.9. Comunicar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do término da vigência do presente Termo de Cessão, seu interesse em promover a prorrogação deste instrumento de Cessão.

5.10. Responsabilizar-se pelo pagamento de todas as despesas com dos vencimentos, férias, 13° salário, encargos tributários e demais vantagens de direito da servidora cedida.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. O presente Termo de Cessão terá vigência a partir de 01/01/2024 até 31/12/2024, podendo ser Prorrogado se houver interesse das partes, ficando resguardado ao Órgão Cedente o direito de Requisitar, a qualquer tempo, o retorno da servidora pública cedida, mediante manifestação, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FUNDAMENTO LEGAL

7.1. O presente instrumento foi redigido conforme disposto na Lei Municipal nº 1208 de 2009.

7.2. A servidora cedida permanecera regida pelo Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Estado de Mato Grosso e pelas demais normas que lhes são aplicáveis.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. O presente Termo de Cessão poderá ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das partes nele envolvidas, mediante comunicação escrita do interessado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

8.2. O inadimplemento das cláusulas estabelecidas neste Termo de Cessão poderá acarretar a sua rescisão, mediante comunicação formal.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1. Fica eleito o foro da Comarca de Jaciara para dirimir quaisquer controvérsias deste Instrumento que porventura não tenham sido solucionadas administrativamente pelas partes.

9.2. E por estarem de pleno acordo e ajustados, os participes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor, forma e validade, para que se produzam os efeitos legais.

Jaciara/MT, em 14 de novembro de 2023.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

SOPHIA WAGNER RUSSI

Secretária Municipal de Assistência Social

EDUARDO BOTELHO

Presidente da Assembleia Legislativa/MT

DOMINGOS SÁVIO BOABAID PARREIRA

Secretário de Gestão de Pessoas

CATIA APARECIDA MOURA PASQUALOTTO

Oficial administrativo - matrícula funcional n°. 2578-2

TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO N.º 004/2023 - MUNICÍPIO DE JACIARA/MT

TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO N.º 004/2023 - MUNICÍPIO DE JACIARA/MT

"**2º ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO** que celebram entre si o Município de Jaciara, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e a Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso objetivando a cessão de servidora pública municipal com ônus para o CESSIONÁRIO (ASSEMBLEIA LEGISLATIVA)."

O Município de Jaciara, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº. 03.347.135/0001-16 com sede na Av. Antônio Ferreira Sobrinho, Centro, Jaciara-MT, CEP: 78.820-000, representado pela Senhora Prefeita Municipal de Jaciara-MT, **ANDRÉIA WAGNER**, Brasileira, solteira, Empresária, devidamente inscrita no RG sob o n° 970.179 SSP/MT, e no CPF sob n.º 632.656.721-15, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CEDENTE** e de outro lado a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com sede na Avenida André Maggi, n. 06 –Centro Político Administrativo - Cuiabá-MT, CEP: 78. 049-901, neste ato representado pelo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa **EDUARDO BOTELHO**, nos termos do memorando nº 184- I/ 2023/PRESIDÊNCIA/ALMT (doc. anexo), doravante denominado, **CESSIONÁRIA**, resolvem celebrar o presente Termo de Cessão, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto a cessão da servidora pública municipal **MÔNICA CAMOLEZI DOS SANTOS MELO**, Assistente Social, inscrita na matrícula n.º 327-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para desenvolver suas atividades junto a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com ônus para o CESSIONÁRIO (ASSEMBLEIA LEGISLATIVA).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO E DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

2.1. Caberá ao CESSIONÁRIO ressarcir todas as despesas relacionadas ao pagamento dos vencimentos, férias, 13° salário, encargos tributários e demais vantagens de direito da servidora cedida, inclusive as obrigações previdenciárias.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO SERVIDOR

3.1. A servidora cedida deverá exercer atividades com zelo e eficiência, sujeitando-se às normas e procedimentos internos, bem como à legislação que o rege.

3.2. A servidora cedida deverá assinar o presente Termo de Cessão, ficando ciente das suas obrigações e demais cláusulas a serem cumpridas.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE

4.1. Colocar a servidora cedida à inteira disposição da CESSIONÁRIA.

4.2. Garantir a servidora cedida todos os direitos assegurados por Lei.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA

5.1. Zelar pela observância da jornada de trabalho do servidor, a fim de evitar carga horária superior ao previsto em lei.

5.2. Processar a folha de frequência mensal da servidora cedida e encaminhar ao CEDENTE até o dia 30 (trinta) de cada mês.

5.3. Encaminhar à CEDENTE quaisquer eventos relativos à vida funcional da servidora, inclusive, para fins de controle funcional, a escala de férias da servidora cedida, assim como eventuais pedidos de licença.

5.4. Atender, após formal comunicação, requisição do CEDENTE visando à substituição ou o retorno da servidora cedida.

5.5. Não colocar a servidora cedida para o exercício de função que não esteja compreendida dentre as que são desenvolvidas pela entidade ou pelo órgão Cessionário.

5.6. Não ceder a servidora cedida para outro órgão ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.

5.7. Promover os esclarecimentos acerca do objeto da cessão que porventura venham a ser solicitados pelo CEDENTE.

5.8. Fiscalizar os serviços desenvolvidos pela servidora cedida.

5.9. Comunicar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do término da vigência do presente Termo de Cessão, seu interesse em promover a prorrogação deste instrumento de Cessão.

5.10. Responsabilizar-se pelo pagamento de todas as despesas com dos vencimentos, férias, 13° salário, encargos tributários e demais vantagens de direito da servidora cedida.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. O presente Termo de Cessão terá vigência a partir de 01/01/2024 até 31/12/2024, podendo ser Prorrogado se houver interesse das partes, ficando resguardado ao Órgão Cedente o direito de Requisitar, a qualquer tempo, o retorno da servidora pública cedida, mediante manifestação, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FUNDAMENTO LEGAL

7.1. O presente instrumento segue o disposto na Lei Complementar Municipal n°09312003, bem como na Instrução Normativa SMGE n.º 007.

7.2. A servidora cedida permanecera regida pelo Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Estado de Mato Grosso e pelas demais normas que lhes são aplicáveis.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. O presente Termo de Cessão poderá ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das partes nele envolvidas, mediante comunicação escrita do interessado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

8.2. O inadimplemento das cláusulas estabelecidas neste Termo de Cessão poderá acarretar a sua rescisão, mediante comunicação formal.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1. Fica eleito o foro da Comarca de Jaciara para dirimir quaisquer controvérsias deste Instrumento que porventura não tenham sido solucionadas administrativamente pelas partes.

9.2. E por estarem de pleno acordo e ajustados, os participes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor, forma e validade, para que se produzam os efeitos legais.

Jaciara/MT, em 14 de novembro de 2023.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

EDUARDO BOTELHO

Presidente da Assembleia Legislativa/MT

DOMINGOS SÁVIO BOABAID PARREIRA

Secretário de Gestão de Pessoas

MÔNICA CAMOLEZI DOS SANTOS MELO

Assistente Social – matrícula funcional nº 327-1

PORTARIA N.º 12, DE 22 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA N.º 12, DE 22 DE JANEIRO DE 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER , no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO**, ao (a) servidor (a) YUSSEF ALLI AHMAD, lotado (a) no CEM, no cargo de Médico, referente ao qüinqüênio 1995 a 2000, a partir de 18 de Março de 2024 a 16 de Junho de 2024, 90 (noventa) dias.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 22 de Janeiro de 2024.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

PORTARIA N.º 17 DE 22 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA N.º 17 DE 22 DE JANEIRO DE 2024

“Institui a Comissão Municipal destinada a operacionalizar, acompanhar e avaliar a execução das diretrizes legais da Lei Paulo Gustavo, no âmbito do Município de Jaciara-MT.”

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade de implementação da Lei Complementar nº 195 de 8 de julho de 2022, denominada Lei Paulo Gustavo;

CONSIDERANDO as ações destinadas ao setor cultural a serem adotadas, resolve:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão Especial destinada a operacionalizar, acompanhar e avaliar a execução das diretrizes legais da Lei Paulo Gustavo, no âmbito do município de Jaciara-MT, composta pelos seguintes membros, sendo coordenada pelo primeiro:

a) Rosenete Lemes de Almeida, CPF: 537.372.611-72, Representante do setor de Cultura – Coordenadora; b) Zélia Cristina Soares Gomes, CPF 040.160.311-33, Representante do Paço Municipal; c) Joana Aparecida Dias Ferreira, CPF: 803.635.201-04, Representante da Secretaria Municipal de Educação; d) Kizzi Amorim Kroth, CPF 840.295.601-72, Representante do Conselho Municipal de Cultura; e) Nadir de Oliveira Morais da Mata, CPF: 766964131-20, Representante da Secretaria de Saúde; f) Simone Freire Araújo Rodrigues, CPF: 429.733.761-49, Representante do Poder Legislativo.

Art. 2º. Compete a comissão: planejar, organizar, coordenar e executar todas as ações necessárias à implementação da Lei Paulo Gustavo e providências a serem adotadas para consecução de seus objetivos.

Art. 3º. A Comissão da Lei Paulo Gustavo será formada por 5 (cinco) integrantes e terá um (a) Coordenador (a).

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 127/2023.

Jaciara/MT, 22 de janeiro 2024.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

PORTARIA N.º 14, DE 22 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA N.º 14, DE 22 DE JANEIRO DE 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER , no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO**, ao (a) servidor (a) YUSSEF ALLI AHMAD, lotado (a) no CEM, no cargo de Médico, referente ao qüinqüênio 2005 a 2010, a partir de 14 de Setembro de 2024 a 12 de Dezembro de 2024, 90 (noventa) dias.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 22 de Janeiro de 2024.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

PORTARIA N.º 18, DE 23 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA N.º 18, DE 23 DE JANEIRO DE 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER , no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. **CONCEDER LICENÇA PARA O DESEMPENHO DE MANDADO CLASSISTA,** ao (a) servidor (a) SANDRO LUCIO GOMES DE SOUZA, lotado (a) na Unidade Municipal de Educação Infantil Zulmira Barbieri, no cargo de Técnico em Desenvolvimento Infantil, sendo eleito Presidente da SISPJACI - Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Jaciara, com remuneração do cargo efetivo, conforme art. 118 da Lei Municipal nº. 1. 208/2009, no período de 01 de janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 23 de Janeiro de 2024.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

EDITAL DE SELEÇÃO PS Nº 002/2024/SME/PREFEITURA DE JANGADA - MT. A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JANGADA - MATO GROSSO,

No uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe o artigo 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil, o artigo 129, inciso VI, da Constituição do Estado de Mato Grosso, Art. 2º, IV, da Lei Complementar nº 600 de 19 de Dezembro de 2017, torna público, por meio deste **EDITAL de SELEÇÃO**, as normas e instruções para a realização de **Processo Seletivo (PS)** destinado à seleção, formação de cadastro reserva e contratação temporária de servidores para exercerem os cargos de **Professor (a),** na função respectiva, em conformidade com os demais atos normativos que regem o Processo de Atribuição**, com o objetivo de suprir a demanda temporária de pessoal nas unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Jangada - MT, no ano letivo de 2024.**

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES – CORRIGIR ERRO NO CRONOGRAMA:

1.1 – O presente **Processo Seletivo (PS)** é destinado à seleção de professores (as) para atuarem em estabelecimentos da Rede Pública Municipal de Ensino de Jangada - MT, exclusivamente para atender à necessidade de excepcional interesse público, suprindo temporariamente a demanda de pessoal nos cargos e funções da carreira dos profissionais da educação básica, mediante contrato temporário em 2024.

1.1.1 – Corrige-se o erro de data de inscrição de **23/01/2024 para 26/01/2024** de acordo com CRONOGRAMA em Anexo I.

1.2 - Os casos omissos serão resolvidos pelos *Técnicos da SME/Gestão SME*, designada para esse fim através das portaria vigentes;

1.2.1 - Este Edital de Seleção entra em vigor na data de sua publicação, para a organização do Processo Seletivo - PS, destinado a candidatos interessados em concorrer às vagas de contrato temporário/2024, para o cargo respectivo as funções de professor (a), sendo facultado à Administração as alterações necessárias para ajustes no cronograma de atribuição constante nos anexos deste Edital, revogadas as disposições em contrário.

Jangada - MT, 23 de Janeiro de 2024.

REGISTRA - SE PUBLICA – SE CUMPRA – SE

Suzana de Araújo Silva

Secretária Municipal de Educação - Jangada/MT

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 001/ 2024/SME/JANGADA - MT.

CRONOGRAMA – ANEXO I

Nº	AÇÕES	DATA	HORÁRIO	LOCAL
01	Período de inscrições para Contratos - SME.	**22/ 01/ 2024 a 26/ 01/ 2024**	**INTEGRAL Até as 17 horas 26/01/ 2024.**	**FICHA de INSCRIÇÃO nas Unidades Escolares e SME.**
02	Período de contagem de pontos dos profissionais Contratos inscritos da Rede Pública Municipal de Ensino de Jangada – MT.	**29/ 01/ 2024**	**07h às 11h 13h às 17h**	SME - Secretaria Municipal de Educação, EMCEB. "Severiano Vieira da Silva", EMEB. Felsimino Francisco de Almeida e CMEI - Centro Municipal de Educação Infantil "Mãezinha Maria".
03	Divulgação da relação nominal dos Profissionais da Educação por ordem de pontos obtidos na contagem de pontos.	**30/ 01/ 2024**	**15 horas**	Unidades Escolares Municipais e SME - Secretaria Municipal de Educação de Jangada – MT, meios digitais.
04	Período para RECURSOS.	**31/ 01/ 2024**	**INTEGRAL**	**Nas Unidades Escolares e SME**
05	Divulgação da relação nominal por ordem de pontos obtidos na contagem de pontos	**01/ 02/ 2024**	**15horas**	Unidades Escolares Municipais e SME - Secretaria Municipal de Educação de Jangada – MT, meios digitais.
06	Convocação dos candidatos para realização do contrato temporário / 2024, conforme ordem de classificação obtidos na contagem de pontos.	**02/ 02/ 2024**	**07h às 11h e 13h às 17h**	SME - Secretaria Municipal de Educação de Jangada - MT.

PORTARIA Nº 13 DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. *1º.* EXONERAR, o senhor **CLEDIR MAURO DE SANTANA**, CPF nº 941.080.801.49, do cargo em Comissão de Chefe de Departamento de Transporte.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos desde 02 de Janeiro de 2024.

REGISTRA-SE PUBLICA-SE CUMPRA-SE

Jangada – MT, 23 de Janeiro de 2024.

_____

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14, DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

"Dispõe sobre nomeação de cargo comissionado e dá outras providências"

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica nomeado o Senhor. **CLEDIR MAURO DE SANTANA**, CPF nº 941.080.801.49, para exercer o cargo em Comissão de Assessor Especial.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos desde 02 de Janeiro de 2024.

REGISTRA-SE PUBLICA-SE CUMPRA-SE

Jangada/MT, 23 de Janeiro de 2024.

_____

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

EDITAL DE SELEÇÃO PS Nº 003/2024/SME/PREFEITURA DE JANGADA - MT. A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JANGADA - MATO GROSSO,

No uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe o artigo 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil, o artigo 129, inciso VI, da Constituição do Estado de Mato Grosso, Art. 2º, IV, da Lei Complementar nº 600 de 19 de Dezembro de 2017, torna público, por meio deste **EDITAL de SELEÇÃO**, as normas e instruções para a realização de **Processo Seletivo (PS)** destinado à seleção, formação de cadastro reserva e contratação temporária de servidores para exercerem os cargos de **Professor (a),** na função respectiva, em conformidade com os demais atos normativos que regem o Processo de Atribuição**, com o objetivo de suprir a demanda temporária de pessoal nas unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Jangada - MT, no ano letivo de 2024.**

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES – DA ATRIBUIÇÃO, acrescentar o item 6.3.6 do Processo de Atribuição:

1.1 – O presente **Processo Seletivo (PS)** é destinado à seleção de professores (as) para atuarem em estabelecimentos da Rede Pública Municipal de Ensino de Jangada - MT, exclusivamente para atender à necessidade de excepcional interesse público, suprindo temporariamente a demanda de pessoal nos cargos e funções da carreira dos profissionais da educação básica, mediante contrato temporário em 2024.

1.1.1 – Acrescentar o item 6.3.6 do Processo de Atribuição. 6.3.6 - A atribuição dos candidatos a contratos temporários, primeiramente será para os **Pedagógos** e posteriormente para os de **Disciplina**, obedecendo rigorosamente a pontuação (após validação dos documentos) obtida na Classificação Final, por ordem decrescente de pontuação, de acordo com o quadro de número de turmas formado em cada unidade escolar/ aulas livres ou em substituição.

1.2 - Os casos omissos serão resolvidos pelos *Técnicos da SME/Gestão SME*, designada para esse fim através das portarias vigentes;

1.2.1 - Este Edital de Seleção entra em vigor na data de sua publicação, para a organização do Processo Seletivo - PS, destinado a candidatos interessados em concorrer às vagas de contrato temporário/2024, para o cargo respectivo as funções de professor (a), sendo facultado à Administração as alterações necessárias para ajustes no cronograma de atribuição constante nos anexos deste Edital, revogadas as disposições em contrário.

Jangada - MT, 23 de Janeiro de 2024.

REGISTRA - SE PUBLICA – SE CUMPRA – SE

Suzana de Araújo Silva

Secretária Municipal de Educação - Jangada/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

PORTARIA Nº. 019, DE 23 DE JANEIRO DE 2024

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO/ PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

RESOLVE:

Artigo. 1º - Em cumprimento ao disposto no art. 7º e §1º, da Lei Nacional nº 14.133/2021, fica nomeado o Agente de Contratação/Pregoeiro, de que trata o inc. LX do art. 6º da mesma Lei, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, que será auxiliado pela respectiva Equipe de Apoio.

AGENTES DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIROS:

GILMAR JUNIOR FERREIRA

EQUIPE DE APOIO:

MARIA DE FATIMA PEREIRA LEITE

LUAN RICARDO DORNELES DUARTE

VAGNER FERREIRA PEGO

Artigo. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "José Perez" em Jauru-MT, 23 de janeiro de 2024.

VILSON RAMOS DA SILVA

Prefeito Municipal em exercício

PORTARIA Nº018/2024, DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

VILSON RAMOS DA SILVA, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art . 1º - PRORROGAR por mais 11 (onze) dias a Portaria nº002/2024 que designou a servidora Renata Borges Batista Martins, portadora do CPF Nº 018.xxx.xxx-16 para exercer o cargo de CONTROLADOR INTERNO, a contar do dia 23 de janeiro de 2024 a 02 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - Essa portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Perez, em Jauru – MT, 23 de janeiro de 2024.

VILSON RAMOS DA SILVA

Prefeito Municipal em Exercício

EDITAL 001/2024/8ªCIBM

PROJETO SOCIAL BOMBEIROS DO FUTURO - 2ª EDIÇÃO

JAURU 2024

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso, o Coordenador de Articulação e Integração Comunitária, o Comandante da Regional Bombeiro Militar V, Comandante da 8ª Companhia Independente de Bombeiros Militar e em parceria com a Prefeitura Municipal de Jauru no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nas Leis n. 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Artigo 27 da Lei Complementar nº 404, 30/06/2010 e Norma Administrativa Portaria n° 009/BM- 8/2013 BGE nº 755,14/11/2013, torna público que serão abertas inscrições para o preenchimento de 50 (cinquenta) vagas oferecidas por esta instituição para o Projeto Social Bombeiros do Futuro, 2ª Edição- Jauru -2024.

CALENDÁRIO

O calendário de eventos do Projeto Social Bombeiros do Futuro/PSBF será conforme o quadro a seguir:

DATA	EVENTO
15/01/2024	Aprovação e Publicação do Edital
29/01/2024 à 02/02/2024 (Segunda à sexta-feira)	Realização de Inscrições (presenciais na Secretaria Municipal de Assistência Social- **Horário: 08h às 11:30h e 13:30h às 17:30h)**
05/02/2024	Divulgação dos resultados, convocação dos alunos
02/2024 à 08/2024	Período letivo
08/2024	Encerramento do Projeto Social Bombeiros do Futuro/ PSBF

1. ABERTURA

1.1. O Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso faz saber, por esse Edital, que serão abertas inscrições para o preenchimento **de 50% das vagas destinadas para o crianças e adolescentes adeptas ao Cadastro Único e 50% destinadas à ampla concorrência, sendo elas de 08 a 12 anos,** oferecidas para o Projeto Social Bombeiros do Futuro – PSBF, 2ª Edição em Jauru, realizada pela 8ª Companhia Independente de Bombeiros Militar – 8ª CIBM, pertencente ao Comando Regional Bombeiro Militar-V– CRBM-V e em páreceria com a Prefeitura Municpal de Jauru-MT. **2. DO PROJETO**

2.1. O Projeto Social Bombeiros do Futuro/PSBF de Responsabilidade Social do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso tem como objetivo acompanhar crianças e adolescentes que vivem em situação de vulnerabilidade social e favorecer sua inclusão social. As atividades serão direcionadas à valorização dos ideais de cidadania e civismo na formação humanística dos jovens, seguindo assim a mesma tendência de outros

programas governamentais, os quais buscam complementar a formação escolar e familiar. Neste sentido apresentam-se abaixo os assuntos que serão abordados:

1.	História do bombeiro
2.	Noções de salvamento terrestre e altura
3.	Noções de salvamento aquático
4.	Noções de primeiros socorros
5.	Noções prevenção e combate a incêndios
6.	Noções de educação ambiental
7.	Educação e saúde física
8.	Hinos e canções
9.	Ética, cidadania e boas maneiras
10.	Moral e civismo
11.	Ordem unida
12.	Prevenção e combate ao uso de drogas
13.	Postos e graduações
14.	Temas transversais de interesse coletivo: palestras, recreação, atividadesculturais, formaturas militares, aula inaugural e encerramento.
15.	Palestras informativas e orientativas para os Pais ou responsáveis legais pelos respectivos participantes do projeto.

3. DOS OBJETIVOS

3.1. Assistir as crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade, em trabalho informal, expostas a realidade da violência, crime organizado, entre outros contextos sociais adversos; 3.2. Ensinar as crianças e adolescentes à base da organização militar - a hierarquia e adisciplina - bem como sua prática e benefícios no cotidiano das atividades; 3.3. Desenvolver o desejo de aprimorar os conhecimentos sobre temas importantes da vida cotidiana como noções de cidadania e civismo, primeiros socorros, saúde, acidentes domésticos, educação no trânsito, etc.; 3.4. Despertar e desenvolver na criança/adolescente o espírito crítico, analítico e reflexivo, inserindo-o no mundo globalizado; 3.5. Desenvolver habilidades de trabalhar em equipe e o respeito ao próximo. **4. DOS REQUISITOS**

4.1. Ficam estabelecidos os seguintes requisitos, devidamente comprovados mediante documentação a ser apresentado no dia da matrícula: I **Residir no município sede do Projeto, devidamente comprovado por meio de comprovante de residência em nome dos responsáveis legais.**

II **Ter o candidato nascido entre as datas de 01/01/2011 e 31/12/2015.**

III **Estar matriculado em Instituição de ensino;** IV **Não ter frequentado o Projeto em anos anteriores;**

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. A inscrição implica o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas pelo Corpo de Bombeiros Militar neste Edital, das quais o representante legal não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento; 5.2. As inscrições para este Processo serão realizadas através de entrega dos seguintes documentos na sede da 8ª Companhia Independente de Bombeiros Militar: a) Original e uma cópia do Documento de Identidade dos pais ou responsáveis; b) Original e uma cópia da Certidão de Nascimento ou Identidade do candidato; c) Original e uma cópia do Comprovante de endereço da residência atual; d) Declaração Escolar comprovando matrícula e frequência em instituição de ensino reconhecida pelo MEC; e) Ficha de inscrição (será disponibilizado no ato da inscrição).

5.3. Não serão realizadas inscrições com dados incompletos; 5.4. Caso algum candidato realize mais de uma vez a inscrição, será considerada apenas uma delas, sendo as demais desconsideradas. 5.5. Em caso de desistência ou inconformidade na matrícula de algum dos candidatos, até a data da aula inaugural, a vaga será direcionada para ser preenchida por indicação do CRAS; 5.6. Não será permitido, em hipótese alguma, o trancamento de matrícula ou transferência da vaga; 5.7. Os representantes legais são os responsáveis pelas informações prestadas ao inscrever a criança no Projeto, de forma que, em caso de apresentação de informações incorretas, o aluno será desligado do processo seletivo. **6. DO PROJETO**

6.1. Os alunos matriculados irão compor a turma do Projeto Social Bombeiros do Futuro no contra turno escolar, às segundas-feiras, sendo: • Pelotão – turno matutino, das 07h30min às 11h00min - destinado às crianças e adolescentes que estudam no período vespertino; 6.2. A base principal do projeto funcionará no na sede da 8ª Companhia Independente de Bombeiros Militar, localizado na Rua: Goiás, 208 - Centro, Pontes e Lacerda - MT 6.3. O PSBF fornecerá para os alunos, um kit uniforme que será utilizado durante todo o projeto. 6.4. As identificações nas camisetas, as modificações e ajustes necessários nos uniformes fornecidos ficarão a cargo dos pais ou responsáveis, sendo o padrão determinado pela 8ª Companhia Independente de Bombeiros Militar, sendo vedadas modificações que alterem os padrões de apresentação do uniforme. 6.5. Eventuais perdas, extravios e danos causados aos materiais que compõem o kit entregue ao aluno deverão ser repostos pelos pais ou responsáveis. 6.6. O aluno que solicitar desligamento, for desligado, deverá devolver o kit uniforme recebido. 6.7. Para início das atividades, até a entrega do kit de uniformes, os Bombeiros do Futuro selecionados deverão se apresentar com: a) 01 (uma) calça Jeans - tipo tradicional; b) 01 (uma) camiseta vermelha sem ilustrações; c) 01 (um) par de tênis 6.8. Será fornecido lanche/alimentação para as crianças no período de permanência no projeto, será fornecida pelo projeto, no intervalo das atividades. 6.9. O transporte dos alunos até a base principal do projeto ficará a cargo dos paisou responsáveis. 6.10. O transporte de ida e volta para visitas técnicas, em localidade que não seja a base principal do projeto, será de responsabilidade da Coordenação do projeto. 6.11. O curso tem previsão para iniciar no mês de fevereiro e finalizar no mês de agosto de 2024. **7. DA AULA INAUGURAL**

7.1. A presença do candidato, do responsável e de pelo menos um acompanhante será obrigatória no dia da Aula Inaugural e será realizada de acordo com data e horário estabelecido no calendário da coordenação. **8. DA EXCLUSÃO**

8.1. Será excluido do Projeto o candidato que: • o responsável fizer declaração falsa ou inexata em qualquer documento; • Tiver conduta disciplinar incompatível com os princípios do projeto; • Tiver mais de 25% de faltas, justificadas ou não. 8.2. Poderá ser excluido ainda o aluno que durante o período do projeto tiver aproveitamento escolar insuficiente **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. Os o resultado da matrículas será informado via telefone; 9.2. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Comandante da 8ª-Companhia Independente de Bombeiros Militar.

Quartel da 8ª CIBM em Pontes e Lacerda-MT, 19 de janeiro de 2024.

RIVALDO MIRANDA DE ANDRADE – CAP BM

Comandante da 8ªCIBM

- EXTRATO DE CONTRATOS -

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº. 09/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADO: B R P DANTAS & CIA LTDA.

OBJETOCONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINAS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

VIGÊNCIA: 25 DE JANEIRO DE 2024 ATÉ 23 DE MARÇO DE 2024.

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº. 08/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADO: RETIFICA DE MOTORES COMANDO LTDA

OBJETOCONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINAS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

VIGÊNCIA: 25 DE JANEIRO DE 2024 ATÉ 23 DE MARÇO DE 2024.

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº. 07/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADO: CELIO QUEIROZ RODRIGUES

OBJETO: ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINAS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.***

VIGÊNCIA: 25 DE JANEIRO DE 2024 ATÉ 23 DE MARÇO DE 2024.

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº. 06/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADO: RETIFICA DE MOTORES S.P VALE GUAPORE LTDA EPP

OBJETO: ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINAS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.***

VIGÊNCIA: 25 DE JANEIRO DE 2024 ATÉ 23 DE MARÇO DE 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°010/2024 DE 23/01/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2024 DE 23 DE JANEIRO DE 2024 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº003/2023 CONFORME HOMOLOGAÇÃO DO DECRETO N°1.940/2023 DE 06 DE JULHO DE 2023, CONFORME PUBLICAÇÃO DO DIARIO OFICIAL N° 4.271 DO DIA 07/07/2023.

Art. 1° - O Governo Municipal de Juara-MT, convoca os candidatos que foram aprovados no Processo de Processo Seletivo Simplificado n°003/2023, conforme abaixo descrito, para comparecer no prazo de **10 (dez)** dias, a partir da data da publicação deste Edital, na Secretaria Municipal de Administração, apresentando os documentos de habilitação, conforme determinado no Edital do Processo Seletivo Simplificado n° 003/2023, a fim de ser contratado ao respectivo cargo no prazo acima estabelecido.

Art. 2º - **CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVES DO PRESENTE EDITAL:**

MOTORISTA UTILITÁRIO

Item	Nome	Classificação
01	JOSE APARECIDO BELO	09°
02	ALEX ARRUDA DA SILVA	10°
03	KEPLIA PRISCILA DA SILVA	11°

Art. 3º - Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato aprovado e ou classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Governo Municipal convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Juara-MT, 23 de Janeiro de 2024

Patrícia Alves da Silva

Coordenadora da Divisão de Contratos

DEPARTAMENTO RH
PORTARIA 037 - NOMEIA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA

PORTARIA Nº 037/2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE SINDICANCIA.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, O Processo de SAD nº 534 de 22 de Janeiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar:**Amauricio Alves Cordeiro**, matrícula nº5599, **Patrícia Alves da Silva**, **matricula nº 5100, Angelia Pereira** – **Matricula nº 4556** para sob a presidência do primeiro, constituírem a **Comissão de Sindicância,** com sede na Rua Niterói, número 81 N, no Município de Juara, Estado de Mato Grosso, incumbida de apurar atos e fatos de eventual irregularidade na conduta da servidora **I.C.M. matrícula nº 8943**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 22 de Janeiro de 2024.

MARCIA REGINA F. ARAUJO	**CARLOS AMADEU SIRENA**
Secretária Mun. Administração	Prefeito do Município

CÂMARA MUNICIPAL DE JUARA
PORTARIAN.194/2024 HORARIO DE EXPEDIENTE

PODER LEGISLATIVO
DE JUARA – MATO GROSSO

Portaria nº 194/2024

Dispõe sobre o horário de expediente e atendimento ao público e dá outras providências.

Sandy de Paula Alves Mainardes, Presidente da Câmara Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica estabelecido que o horário de expediente e atendimento ao público da Câmara Municipal de Juara será das 13h às 19h, no período de 22 (vinte e dois) do mês de janeiro a 31 (trinta e um) do mês de dezembro do ano de 2024.

Parágrafo único. Nos dias e horários de abertura de processos licitatórios também haverá atendimento conforme horário previsto no respectivo edital.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em 22 de janeiro de 2024.

Registre-se! Publique-se! Cumpra-se!

Vera. Sandy de Paula Alves Mainardes
Presidente

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º 016/2023/SECAD JULGAMENTO: MENOR VALOR POR EMPREITADA GLOBAL

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Juara, designada pela Portaria GP nº 001/2024, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Tomada de Preços nº. 016/2023, cuja abertura ocorreu às 08h30 Local, do dia **23.01.2024**, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇAO DE ESCOLA - 04 SALAS- FAZENDA MONTE AZUL - PROJETO FNDE, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 29755/2014,** em Atendimento Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos, sagrou-se vencedora a empresa: **J J SILVA CONSTRUTORA - LTDA,** inscrita no CNPJ n.º 28.358.805/0001-20, Localizada à Avenida Marechal Rondon, 465 – Bairro Centro – CEP 78.470-000, Nobres/MT, neste ato representada pelo Sr. **Joel Junior da Silva**, portador da Cédula de Identidade RG: 0906227-0 SSP/MT e CPF: 571.684.661-00, que apresentou proposta no Valor Global de **R$ 1.058.703,52 (um milhão cinquenta e oito mil setecentos e tres reais e cinquenta e dois centavos),** da qual atendeu todas condições editalícias em todos os seus aspectos, inclusive quanto ao preço.

Juara –MT, 23 de janeiro de 2024.

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Agente de Contratação / Pregoeiro Prefeito do Município

Portaria nº 001/2024

GABINETE
SEGUNDA DECISÃO ADMINISTRATIVA_RGR CENTRAL DE AGRONEGOCIO LTDA

Juara/MT, 23 de janeiro de 2024.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Trata-se de **solicitação de revisão de decisão administrativa do dia 12. 01.2024, a qual trata da desistência no fornecimento de locação de veículo com motorista para transporte escolar da zona rural, ausência de assinatura do contrato,** empresa **RGR CENTRAL DE AGRONEGOCIO LTDA, CNPJ. Nº 40.869.581/0001-17, referente a Ata de Registro de Preços Nº 098/2023/ADMINISTRAÇÃO, Pregão nº 092/2023.**

Ante o ofício da fiscalização de contratos, verifica-se que houve equívoco na decisão quanto a fundamentação e percentual da multa aplicada.

Sendo assim, retifico a decisão nos termos abaixo:

Onde se lê:

"Portanto, demonstrado a inexecução total do contrato, aplico a Empresa **RGR CENTRAL DE AGRONEGOCIO LTDA, CNPJ. Nº 40.869.581/ 0001-17**, a penalidade de **MULTA** de 2% (dois) por cento ao mês sobre o valor da proposta, nos termos do item 20 (fl. 102) do Edital de Abertura e lei de Licitações, devendo a mesma atentar quando da participação em licitações quanto ao conteúdo do edital e anexos, para que não haja ocorrências no fornecimento, o que acarreta inúmeros transtornos administrativos, podendo causar o desabastecimento de itens extremamente necessários."

Leia-se:

"Portanto, demonstrado a inexecução total do contrato, aplico a Empresa **RGR CENTRAL DE AGRONEGOCIO LTDA, CNPJ. Nº 40.869.581/ 0001-17**, a penalidade de **MULTA** de 5% (cinco) por cento sobre o valor da proposta registrada, ou seja valor global, nos termos do item 15.1 do termo de referência e 16.2 do Edital de Abertura e lei de Licitações, devendo a mesma atentar quando da participação em licitações quanto ao conteúdo do edital e anexos, para que não haja ocorrências no fornecimento, o que acarreta inúmeros transtornos administrativos, podendo causar o desabastecimento de itens extremamente necessários."

Notifique-se a empresa **RGR CENTRAL DE AGRONEGOCIO LTDA, CNPJ. Nº 40.869.581/0001-17**, da presente decisão.

Remeta-se copia da presente decisão a Secretaria Municipal de Educação, ao Departamento de Licitação e a Coordenadora de Fiscalização de Contratos para conhecimento e providencias.

Cumpra-se as determinações da decisão anterior no que couber.

Nada sendo requerido e após as devidas formalidades, arquive-se.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito Municipal

GABINETE
DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO FC/2023 Nº023/2023_HM CIRURGICAS LTDA_PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

Juara/MT, 23 de janeiro de 2024.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO FC/2023 Nº023/2023

Trata-se de recurso contra decisão **do FC nº 023 de 2023** pela empresa fornecedora, **HM CIRURGICAS LTDA CNPJ 30.981.531/0001-73**,referente a Ata de Registro de Preços nº 083-M/2023 (pregão 112/2023) e, Ata de Registro de Preços nº 026-Q/2023 (pregão 025/2023).

A Decisão em suma determinou:

"Cancelamento **da Ata de Registro de preço 026-M1/2023,** objetodo Pregão Eletrônico nº 025/2023, da empresa **HM CIRURGICAS LTDA CNPJ 30.981.531/0001-73 com fundamento no §1, do art. 86 da Lei 8.666/93**. **CANCELE-SE** eventuais ordens de fornecimento em aberto da presente Ata.

Aplico a Empresa ***HM CIRURGICAS LTDA CNPJ 30.981.531/0001-73,*** a penalidade artigos 77, inciso IV do art. 78 e, art. 86, ambos da Lei 8.666/ 93, qual seja a **PENALIDADE de rescisão unilateral da Ata de Registro de preço 026-Q/2023**. Não há de se falar em rescisão unilateral da Ata de Registro de preços nº 083-M/2023 já não está vigência (vencida 29/09/ 2023). Portanto abra-se processo de penalização da empresa nos termos do art. 87 de Lei nº8.666/93.

Levando em consideração a proporcionalidade e o caráter pedagógico**, APLICO uma MULTA** com fundamento no caput, e §1º, do art. 86 da Lei 8.666/93, **no montante de 0,5 % (meio por cento) do valor Global das Atas de Registro de preços 026-Q/2023 e, 083-M/2023. Abre-se prazo de 05 dias para apresentação da defesa de acordo com §2 do art. 87 da Lei 8.666/93. Após expeça-se** a guia de recolhimento da multa aplicada, podendo a mesma ser descontada de eventual pagamento em aberto da empresa, ou no caso de ausência de pagamento em aberto, que a mesma seja notificada com remessa da guia para pagamento em até 15 dias, ou que seja descontado de eventuais pagamentos em aberto.

Determino ainda, a convocação pela ordem de empresa classificada do Pregão Eletrônico nº 025/2023, para que a mesma manifeste seu interesse em fornecimento da Ata de Registro de preço. Não havendo possibilidade de contratação do próximo classificado, providencie a abertura de novo procedimento licitatório para contratação de nova empresa, verificando, porém, a necessidade pela Secretaria atendida pela Ata de Registro de preços".

A empresa alega que ficou impossibilitada de proceder com o cumprimento da obrigação pois foi surpreendida com as condições relacionadas aos valores homologados nos registros de preços.

Alega ainda que dificuldades financeiras impediram a manutenção efetiva e o cumprimento em totalidade dos contratos ativos com este e outros entes Municipais.

Ocorre que foram encaminhados e-mails e ofícios, cobrando o cumprimento das ordens de fornecimento, mas não obteve respostas, o que acarretou e acarreta em prejuízos aos Munícipes que necessitam dos itens.

Ademais, o ordenamento jurídico preza pela boa-fé objetiva ao contratar, prevista nos artigos 113 e 422, ambos do Código Civil Brasileiro, nas sábias palavras de Rosado Aguiar Junior:

"A boa-fé se constitui numa fonte autônoma de deveres, independentemente da vontade, e, por isso, a extensão e o conteúdo da relação obrigacional já não se medem somente nela (vontade), e, sim, pelas circunstâncias ou fatos referentes ao contrato, permitindo-se construir objetivamente o regramento do negócio jurídico com a admissão de um dinamismo que escapa ao controle das partes. A boa-fé significa a aceitação da interferência de elementos externos na intimidade da relação obrigacional, com poder limitador da autonomia contratual. **O princípio da boa-fé significa que todos devem guardar fidelidade à palavra dada e não frustrar ou abusar da confiança que constitui a base imprescindível das relações humanas, sendo, pois, mister que se proceda tal como se espera que o faça qualquer pessoa que participe honesta e corretamente do tráfego jurídico*"[1]*** (grifos nossos)

Posta assim a questão, é de se dizer que boa-fé em uma relação contratual corresponde à ação refletida que visa não apenas o próprio bem, mas o bem do parceiro contratual, significa respeitar as expectativas razoáveis do outro contratante, agir com lealdade, não causar lesão ou desvantagem e cooperar para atingir o bem das obrigações, devendo assim serem interpretadas as cláusulas contratuais do caso em tela.

A empresa ao decidir participar do certame, o representante aceitou os termos do edital e minuta contratual, bem como é conhecedora da legislação pertinente, inclusive, no que concerne às penalidades imputadas à licitante que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições da licitação para a qual sagrou-se vencedora, ou seja, deveria ser de seu conhecimento a previsão no ato convocatório de aplicação de penalidades.

Não se quer, de maneira alguma, prejudicar o fornecedor, entretanto, a administração pública é impulsionada, estritamente pelos veios legais que a delimitam. Ao poder público só é permitido fazer aquilo que a lei permite, ao revés do particular. Desta forma, não preenchendo todos os requisitos que a norma preleciona – não pode a Prefeitura de Juara/MT manter-se inerte diante da falta cometida pela Licitada, sob pena de responsabilização pessoal.

DO EXPOSTO

Portanto, no interesse da Administração, considerando que o processo foi devidamente respeitado o princípio do contraditório, ampla defesa, e ainda ao princípio da proporcionalidade, **indefiro o pedido de recurso/reconsideração**, mantendo incólume a decisão anteriormente aplicada.

Cumpra-se integralmente a decisão anterior.

Notifique-se a empresa da presente decisão.

Remeta-se cópia desta decisão à Secretaria Municipal de Saude, ao Departamento de Licitações e a Fiscalização de Contratos para conhecimento da presente decisão e providências necessárias.

Nada sendo requerido e após as devidas formalidades, arquive-se.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito Municipal

[1] Ruy Rosado Aguiar Junior, Extinção dos contratos por incumprimento do devedor, p. 238

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA
DECRETO N.º 626, DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre a Homologação Parcial do Processo Seletivo Simplificado, objeto do Edital n.º 003/JUÍNA/2023, para contratação e formação de cadastro de reserva de servidores, para atender a natureza emergencial, transitória de natureza temporária de excepcional interesse público, nos termos do Art. 37 IX da Constituição Federal/88, contratados pelo regime Jurídico Administrativo e Regime Geral da Previdência Social – RGPS/INSS, do Poder Executivo do Município de Juína – Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a realização Processo Seletivo Simplificado regido pelas disposições e cláusulas do PSS Edital n.º 003/JUÍNA/2023, de responsabilidade técnica da empresa contratada INEPAM, sob fiscalização da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, nomeados através da Portaria nº 7.448/2023;

CONSIDERANDO que o Processo Seletivo Simplificado foi realizado com base nos princípios constitucionais de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, assim como nas demais Leis aplicáveis à espécie, e, ocorreu com normalidade e transparência, respeitando todos os prazos legais;

CONSIDERANDO a conclusão dos trabalhos relativos ao certame em tela e cumprimento de todas as etapas previstas, prazos recursais e demais exigências constantes do Edital de Abertura;

CONSIDERANDO, finalmente, que não vislumbrando até o presente momento, nenhuma irregularidade nos atos praticados relativos ao Processo Seletivo Simplificado, regido pelas disposições e cláusulas do Edital n.º 003//JUÍNA/2023;

DECRETA:

Art. 1.º Fica homologado Parcialmente o Processo Seletivo Simplificado, objeto do Edital PSS n.º 003/JUÍNA/2023, para as funções de Técnico em Transporte Escolar – Linha 04 (não houve aprovados), Técnico em Transporte Escolar - Zona Rural E.R.M Álvares de Azevedo – Distrito de Terra Roxa, Técnico em Transporte Escolar - Zona Rural E.R.M. Osvaldo Cruz – Distrito de Filadélfia e Técnico em Transporte Escolar - Zona Urbana, com publicação da Homologação da Lista de Classificação no Mural da Prefeitura Municipal de Juína – MT e nos sites www.inepam.org.br e www.juina.mt.gov.br. De acordo com o Edital de Abertura das Inscrições, o prazo de validade do Processo Seletivo será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado, por igual período, a contar da data de homologação.

Art. 2.º Os Candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado, regido pelo Edital n.º 003/JUÍNA/2023, são os constantes da Relação Nominal do Edital de Divulgação do Resultado Final Parcial do PSS/003/2023, que podem ser consultados no site da banca organizadora através do link: https://www.inepam.org.br/concurso/concursoPaginaInterna.do?idInstituicao=27&idConcurso=1, lista esta que passa a ser parte integrante do presente Decreto.

Art. 3.º As convocações dos candidatos serão realizadas observada rigorosamente a ordem de aprovação e classificação publicada do Edital nº 003/2023 do Processo Seletivo Simplificado, de acordo com as necessidades do Poder Executivo do Município de Juína-MT, respectivamente, dentro do prazo de vigência previsto no Edital.

Art. 4.º O Processo Seletivo Simplificado, regido pelo Edital n.º 003/JUÍNA/2023, possui prazo de vigência será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado, por igual período, a contar da data de homologação.

Art. 5.º Para que ninguém possa alegar desconhecimento do inteiro teor do presente Decreto, DETERMINO ao Supervisor de Recursos Humanos, da Municipalidade, que providência a sua publicação no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (*www.tce.mt.gov.br/diario*) e nos *sites* oficiais do Poder Executivo (*www.juina.mt.gov.br*).

Art. 6.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 23 de janeiro de 2024.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA
GABINETE DO PREFEITO DECISÃO DO PREFEITO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 570/2023

GABINETE DO PREFEITO

DECISÃO DO PREFEITO

PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 570/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2023

ASSUNTO: RECURSO ADMINISTRATIVO

Vistos etc...

Cuida-se de Recurso Administrativo interposto nos autos acima mencionado pela EMPRESA PUMA MÁQUINAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número 23.655.349/0001-67 em face da habilitação da EMPRESA PALINI E ALVES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número 49.393.549/0001-82.

No recurso alega a Recorrente que a Recorrida apresentou proposta que não condiz com o valor praticado no mercado, sendo tal proposta muito abaixo da realidade econômica para o bem em questão e que, ainda, a Recorrida também deixou de apresentar atestado de capacidade técnica em conformidade com o preconizado no Edital.

A Pregoeira Substituta, por sua vez, em decisão fundamentada conheceu do recurso, e no mérito entendeu pelo desprovimento justificando que já se faz entendimento consolidado no TCU que em relação a exequibilidade contratual deve ser oportunizado ao Contratado a chance de cumprir com a sua proposta, uma vez que se presume que a Empresa cumprirá com o valor oferecido; em relação ao Atestado de Capacidade Técnica, foi verificado por meio de diligência a veracidade do documento em questão.

É sucinto o relatório.

Passo a analisar e decidir o Recurso interposto pela EMPRESA PUMA MÁQUINAS LTDA.

Uma licitação pública é baseada na observância do princípio da Legalidade e da Supremacia do Interesse Público que busca as melhores técnicas para o atendimento a necessidade da cidade e/ou município. De acordo com Meirelles (2015):

[...] licitação é o procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa para o contrato de seu interesse. Como procedimento desenvolve-se através de uma sucessão ordenada de atos vinculantes para a Administração e para os licitantes, o que propicia igual oportunidade a todos os interessados e atua como fator de eficiência e moralidade nos negócios administrativos". (MEIRELLES, 2015).

O princípio da vinculação ao edital garante aos licitantes a segurança no procedimento licitatório, para que esses não sejam surpreendidos ao longo das fases, podendo a Administração Pública exigir apenas o que está expresso no ato convocatório. A Administração possui autonomia para configurar o certame. É de sua responsabilidade determinar todas as condições que serão exigidas no Edital antes que esse seja publicado. Tais determinações vinculam a autoridade realizadora e os futuros participantes da disputa. Em anterior jurisprudência do TCU, tem-se decidido que:

O princípio da vinculação ao instrumento convocatório impõe a fiel observância às disposições editalícias, não permitindo à comissão de licitação ou ao pregoeiro deliberar de forma desatrelada das normas que regem o certame. (Acórdão 4.550/2020, Plenário rel. Min. Marcos Bem querer).

Desta maneira, a Administração dispõe da faculdade de escolha, ao editar o ato convocatório, podendo definir o dia, o objeto, a especificação de condições de execução, condições e pagamento, exigência de documentos de habilitação, etc.

Sendo assim, após a confecção do Edital a autoridade fica subordinada ao conteúdo ali expresso, tornando assim um norteador da sua conduta, com atos previsíveis, gerando segurança aos atos e as regras praticados dentro do certame.

Devemos destacar que o ato convocatório deverá estar em conformidade com as Leis e a Constituição Federal, se atentando aos limites impostos por elas. Demanda à Administração e ao Licitante a observância das normas estabelecidas no Edital de forma objetiva, mas observando pela competitividade.

A Recorrente alega que a Recorrida apresentou uma proposta, que na visão do mercado atual seria impossível de ser cumprida, prejudicando, assim, a sua participação no certame.

A Administração Pública, quando avalia a proposta do licitante busca obter a melhor relação benefício-custo, vale dizer, a que lhe proporcione, antes de tudo, o melhor benefício, pelo melhor preço.

Nesse contexto, a análise do preço é de extrema importância, não apenas para verificar qual é o menor, mas sim para averiguar dentre as propostas qual aquela que oferta um preço compatível com o benefício ofertado.

Contudo, é importante se ter em mente que a proposta é formulada pelo próprio licitante, com base naquilo que a Administração dispôs no Edital, bem como com base na sua realidade de mercado. Assim, é o licitante quem tem a prerrogativa de dizer quanto pode cobrar para executar a solução visada pela Administração na licitação.

Com bem ponderou a Pregoeira Substituta, a Administração deve proporcionar ao licitante que demonstre a exequibilidade de sua proposta.

Insta consignar, que tal entendimento, advém já pacificado da Conte de Cortas da União, como bem se pode ver na Súmula nº 262/2010 – TCU que dispõem: "O critério definido no art. 48, inciso II, § 1º, alíneas "a" e "b", da Lei nº 8.666/93 conduz a uma presunção relativa de inexequibilidade de preços, devendo a Administração dar à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta."

No que tange ao Atestado de Capacidade Técnica, consultando os documentos apresentados pela Recorrida, se percebe que a única falta apresentada foi a ausência do reconhecimento de firma, contudo, como o item 12.5.1.3 do Edital autoriza que seja realizada diligência no momento da realização da Licitação, a Pregoeira procedeu como tal e como se pode ver mais abaixo a mesma restou frutífera.

12.5. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art. 30 da Lei nº8.666/93):

12.5.1. Atestado (s) de capacidade Técnica, fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória de fornecimento similares ao objeto desta licitação;

12.5.1.1. Deverá apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica em nome da proponente, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, contratante dos serviços ou fornecimento de produtos, comprovando que a licitante forneceu/executou ou fornece/executa serviços/produtos pertinentes ao objeto.

12.5.1.2. Na descrição deverão conter informações que permitam o entendimento dos trabalhos/fornecimento realizados, bem aferir a semelhança ou afinidade com o objeto licitado, devendo o(s) atestado (s) conter:

a) CNPJ da licitante e endereço atualizado da empresa;

b) Relatório dos bens fornecidos e/ou serviços realizados;

c) Nome completo, telefone e assinatura do responsável pela sua emissão;

d) em se tratando de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, a assinatura do responsável deverá ser feita com reconhecimento de firma.

12.5.1.3 A Administração poderá diligenciar junto a pessoa jurídica emitente do Atestado de Capacidade Técnica, visando obter informações sobre o serviço prestado ou fornecimento de bens, podendo solicitar cópias das Notas Fiscais, dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios da execução do serviço ou fornecimento de produtos;

12.5.1.4 Em hipótese alguma será aceito pela Administração Pública atestado emitido pela própria licitante, sob pena de infringir ao princípio da moralidade, pois a licitante não possui a impessoalidade necessária para atestar sua própria capacidade técnica.

Analisando as contrarrazões da Recorrida, tem-se ainda a apresentação das notas fiscais emitidas quando do cumprimento contratual perante a Empresa que emitiu o atestado de Capacidade Técnica.

Portanto, estando de acordo com o Edital, se faz direito da Recorrida se manter habilitada.

Por fim, pelos fundamentos acima conclui-se pelo indeferimento do pleito.

ANTE O EXPOSTO, com fundamento no EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL – SRP N.º 081/2023, CONHEÇO do Recurso Administrativo interposto pela EMPRESA PUMA MÁQUINAS LTDA, e no MÉRITO decido pelo IMPROVIMENTO, razão pela qual MANTENHO inalterada a decisão da PREGOEIRA, nos termos do artigo 109, § 4º, da Lei 8666/93.

Por consequência, DETERMINO ao presidente da Comissão Permanente de Licitação, que providencie a Notificação da empresa Recorrente, com cópia do seu inteiro teor do presente Termo de Julgamento, bem como a sua publicação no Diário Oficial.

Juína-MT, 23 de janeiro de 2024.

Registre-se.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA

DECRETO Nº 627, DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre o reajuste dos benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Juína-MT, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto no § 8º do art. 40 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003;

CONSIDERANDO o disposto no § 12 do art. 40 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 103/2019;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria Interministerial MPS/MF n.º 02, de 11 de janeiro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º. Os benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juína, concedidos ou que tenham cumpridos todos os requisitos para obtenção com base na legislação vigente a partir de 01. 01.2004 serão reajustados, de acordo com o índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, a partir de 1o de janeiro de 2024, em 3,71% (três inteiros e setenta e um centésimos por cento).

§ 1º. Para os benefícios concedidos pelo PREVI-JUÍNA a partir de 1º de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023, o reajuste nos termos do caput dar-se-á de acordo com os percentuais indicados no anexo deste Decreto.

§ 2º.Para os benefícios que tenham sofrido majoração devido à elevação do salário mínimo para R$ 1.412,00 (um mil e quatrocentos e doze reais), o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que trata o *caput* e o § 1°.

Art. 2º.Para os benefícios concedidos pela PREVI-JUÍNA anterior a data estabelecida no *caput* do artigo anterior e com base na regra de transição prevista no art. 8° da Emenda Constitucional n.º 20/1998, art. 6° da Emenda Constitucional n.º 41/2003, art. 3° da Emenda Constitucional n.º 47/2005 e o art. 6-A da Emenda Constitucional nº 41/2003 com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/2012, o reajuste dar-se-á de acordo com a regra aplicável a cada caso.

Art. 3º.Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Juína-MT,23 de janeiro de 2024.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

ANEXO I

FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
até janeiro de 2023	3,71
em fevereiro de 2023	3,23
em março de 2023	2,44
em abril de 2023	1,79
em maio de 2023	1,26
em junho de 2023	0,89
em julho de 2023	0,99
em agosto de 2023	1,08
em setembro de 2023	0,88
em outubro de 2023	0,77
em novembro de 2023	0,65
em dezembro de 2023	0,55

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO N.º 001/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE JURUENA/MT

CONTRATADO: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS MUNICÍPIOS MATO- GROSSENSES – CONSPREV.

OBJETO: “O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas relativas ao exercício financeiro de 2022 do Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos Municípios Mato-Grossenses – CONSPREV entre os CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05”

VIGÊNCIA: a vigência é de 02/01/2024 até 31/12/2024.

VALOR ANUAL: R$ 1.542,00 (Hum mil, quinhentos e quarenta e dois reais)

DATA DA ASSINATURA: 12/01/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2023

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, situada a Avenida Joaquim Miguel Dos Santos, nº 210 – Bairro Cajus – JUSCIMEIRA – MT, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitações modalidade Pregão, torna público para conhecimento dos interessados, conforme Lei n° 8.666/93 o RESULTADO do Processo Licitatório Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2023, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, cujo objeto é "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PISO FLEXÍVEL ESPORTIVO PORTÁTIL EXTERNO, DE MEDIDAS ENTRE 250MM À 304MM DE LARGURA X 250MM À 304MM DE COMPRIMENTO X 12MM À 14MM DE ESPESSURA, INJETADO EM PLACAS MODULARES INTERCAMBIÁVEIS DE POLIPROPILENO DE ALTO IMPACTO, DESTINADOS PARA REVESTIMENTO DE QUADRAS ESPORTIVAS COBERTAS, NO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA/MT"**, conforme proposta da qual foi vencedora a empresa; **YUVATI CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA - ME - CNPJ: 31.132.222/0001-91,** com os itens 45627, 45628 e 45629, no valor de R$ 9.800.000,00 (Nove Milhões e Oitocentos Reais).

JUSCIMEIRA/ MT, 23 DE JANEIRO 2.024

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

EXTRATO 1º ADITIVO CONTRATO 009/2022

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA E DAVID PAULINO FILHO – ME – CNPJ: 27.482.456/0001-91

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM APOIO ADMINISTRATIVO NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA/MT".

VALOR: R$ 6.000,00

PRAZO: 20/11/2024

EXTRATO 1º ADITIVO CONTRATO 005/2023

PARTES: Câmara Municipal de Juscimeira e Russi & Russi Ltda

OBJETO: "Contratação De Empresa Para Aquisição De Combustível (Gasolina Comum e Etanol) Para Atender a Demanda Da Câmara Municipal De Juscimeira/MT".

VALOR: R$ 3.348,78

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Presidente Câmara Municipal De Juscimeira José Quirino Da Silva e Russi & Russi Ltda – CNPJ: 36.958.262/0002-91

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PISO FLEXÍVEL ESPORTIVO PORTÁTIL EXTERNO, DE MEDIDAS ENTRE 250MM À 304MM DE LARGURA X 250MM À 304MM DE COMPRIMENTO X 12MM À 14MM DE ESPESSURA, INJETADO EM PLACAS MODULARES INTERCAMBIÁVEIS DE POLIPROPILENO DE ALTO IMPACTO, DESTINADOS PARA REVESTIMENTO DE QUADRAS ESPORTIVAS COBERTAS, NO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA/MT"

PRAZO: 12 Meses

CONTRATADA: YUVATI CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA - ME

CNPJ: 31.132.222/0001-91

VALOR: R$ 9.800.000,00

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

DECRETO Nº 12/2024, DE 23 DE JANEIRO DE 2024

DECRETO Nº 12/2024, DE 23 DE JANEIRO DE 2024

"Dispõe sobre o vencimento da taxa de Alvará de Licença e Funcionamento para o exercício de 2024, e dá outras providências".

MARCELO VIEIRA VITORAZZI, Prefeito Municipal de Lambari D`Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe é conferida pela Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1° - Fica denominado **31 do mês de MARÇO de 2024** a data de vencimento da Taxa de Alvará de Licença e Funcionamento em cota única, como segue:

PARCELA	VENCIMENTO
01	31/03/2024

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, Estado de Mato Grosso, aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 11/2024, DE 23 DE JANEIRO DE 2024

DECRETO Nº 11/2024, DE 23 DE JANEIRO DE 2024

"Dispõe sobre o vencimento do IPTU para o exercício 2024, e dá outras providências".

MARCELO VIEIRA VITORAZZI, Prefeito Municipal de Lambari D`Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe é conferida pela Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1° - Fica denominado **31 do mês de JULHO de 2024** a data de vencimento do Imposto sobre a propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), em cota única com desconto condicionado a 20% (vinte por cento) de desconto, como segue:

PARCELA	VENCIMENTO
01	31/07/2024

Parágrafo único. Após a data constante do *caput* deste artigo não será concedido o desconto para pagamento da cota única do IPTU 2024.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, Estado de Mato Grosso, aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

CÂMARA/SECRETARIA
RETIFICAÇÃO - EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024.

OBJETO: Contratação de empresa para licença de uso, reformulação, desenvolvimento, modernização, reformulação, implantação, capacitação, hospedagem e manutenção preventiva, corretiva e adaptativa de website, carta de serviços ao usuário – lei 13.460/2017, ouvidoria on-line com geração de protocolos e estatísticas gráficas, software para as transmissões ao vivo em áudio e vídeo via internet das sessões e licitações com acessos ilimitados, adequações da LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados nos serviços na internet, contas de e-mails institucionais para até 50 (cinquenta) contas, com até 05 (cinco) gigabytes de espaço cada para a câmara municipal de Marcelândia– MT, conforme **PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2023.**

CONTRATADA: MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB LTDA

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA – MT.

PRAZO DE VIGÊNCIA 31/12/2024. **DATA ASSINATURA**: 04/01/2024.

DO VALOR:

ONDE LE-SE: **R$ 79.840,00 (setenta e nove mil e oitocentos e quarenta reais).**

LEIA-SE: R$ 37.690,00 (trinta e sete mil, seiscentos e noventa reais).

CÂMARA/SECRETARIA
PORTARIA Nº 002/2024

SÚMULA: Autoriza a Progressão Salarial de Servidores e dá outras providências.

PEDRO JOSÉ FIABANE, Presidente da Câmara Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Lei Municipal Complementar 004/2005 de 05/07/2005, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Marcelândia e o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimento Lei nº 770/2011 da Câmara Municipal de Marcelândia;

Considerando a ata de avaliação de Progressão Salarial dos Servidores do Legislativo, da Comissão de Avaliação.

RESOLVE

Art. 1º – Conceder a Progressão Salarial do Servidor com admissão em fevereiro de 2014, da referência salarial do Grau A para o Grau B, conforme anexo V, da Lei 770/2011 e Lei 1.111/2023, Plano de Cargos, Carreira e Vencimento, da Câmara Municipal de Marcelândia do servidor Paulo José Maciel Nogueira, matrícula 1000142.

Art. 2º – A referida progressão é dada conforme vida funcional do servidor pelo período de 04/01/2021 a 03/01/2024, e apresentação dos resultados apresentado pela comissão de avaliação em ata do dia 22/01/2024.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente, em Marcelândia/MT, 23 de janeiro de 2024.

PEDRO JOSÉ FIABANE

PRESIDENTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
DECRETO Nº 012-2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ESTADO DE MATO GROSSO
Gabinete do Prefeito

DECRETO N.º 012/2024

DATA: 23 DE JANEIRO DE 2024.

SÚMULA: ***"Dispõe Sobre a Publicação das Contas do Exercício de 2023".***

O Sr. **CELSO LUIZ PADOVANI,** Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Em observância ao disposto no Art. 31 parágrafos 3º da Constituição Federal, Art. 209 da Constituição Estadual, Art. 46 da Lei Orgânica Municipal e Art. 49 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 (LRF), tornam público que ficará à disposição da municipalidade, nas sedes de cada Unidade Gestora, durante o **Exercício de 2024**, a partir de **15 de fevereiro**, as Contas Municipais relativas ao **exercício de 2023**.

Art. 2º - Este decreto compreende o Poder Executivo, Poder Legislativo, Fundações e Autarquias.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 23 de janeiro de 2024.

ROSEMAR SANTOS MARCHETTO
Prefeita Municipal em Exercício

CNPJ 03.238.987/0001-75
E-mail: gabinete@marcelandia.mt.gov.br
Rua dos Três Poderes, nº 777, Centro, fone (66) 3536-3100 - CEP: 78.535-000, Marcelândia/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 008/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato **"PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE ANESTESISTA PARA CIRURGIAS ELETIVAS E DE SOBREAVISO E AUXILIAR CIRÚRGICO EM CIRURGIAS ELETIVAS EM ATENDIMENTO AO HOSPITAL MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT",** conforme a descrição dos serviços que constam no Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do **Edital 0142/2021** do respectivo **Pregão Presencial nº 058/2021**, conforme descrição do Item 06 deste contrato**.**

CONTRATADA: A G R MARTINS EIRELI

OBJETIVO: Ficam alteradas as Cláusulas Quinta, Oitava e Nona do Contrato Original, que passam a vigorar com as seguintes redações:

***Cláusula Quinta - Do Valor e Pagamento* - 5.1.1** – O pagamento será efetuado em **12 (Doze)** parcelas no valor de **R$ 3.838,39(Três mil, oitocentos e trinta e oito reais, trinta e nove centavos).**

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Quant.	Vlr. Unitário	Total
376273	MEDICO CLINICO GERAL PARA AUXILIO CIRURGICO EM CIRURGIAS ELETIVAS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE MATUPA	MÊS	12	3. 838,39	46. 060,68
TOTAL DO FORNECEDOR					**R$ 46.060,68**

Cláusula Oitava – Dotação Orçamentária – 8.1 – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta de recursos oriundos do orçamento do Município, à conta das seguintes rubricas orçamentárias, quais sejam:

Código Geral: 08.002.10.302.0013.20047 – MANUTENÇÃO HOSPITAL DO MUNICIPAL – **33.90.34.00** – OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL – **FONTE 1.5.00.1002000 – R$ 46.060,68.**

***Cláusula Nona – Prazos* -** O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir de seu vencimento até **03 DE JANEIRO DE 2025,** podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

Assinatura: 03/01/2024.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 220/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato **"DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA FUNCIONAMENTO DO POSTO DE ATENDIMENTO DO INSS CONFORME NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT***".*** De acordo com a cláusula 03 deste Contrato que são partes integrantes **da respectiva Dispensa de Licitação 029/2022.**

CONTRATADA: GUILHERME HENRIQUE IRGANG

OBJETIVO: Ficam alteradas as Cláusulas Terceira, Quarta, Quinta e Sexta do Contrato Original que passam a vigorar com as seguintes redações:

Cláusula Terceira - Do Valor – 3.1 - O valor da Locação, objeto do presente Contrato, importa em valor máximo de **R$ 2.600,00 (Dois mil e seiscentos reais).**

DESCRIÇÃO	QUANT.	MENSAL	TOTAL
Imóvel urbano comercial com aproximadamente 80 m2, localizada na Rua Luis Mena nr. 1601 centro do município de Matupá. Composta de duas salas comercias tendo porta de blindex e janela de vidro na frente, um banheiro, piso em cerâmica, forro de pvc janelas de ferro na sala dos fundos.	02 meses	**R$ 1. 300,00**	**R$ 2. 600,00**
VALOR TOTAL >>>>			**R$ 2. 600,00**

Cláusula Quarta – Dos Recursos Orçamentários – 4.1 - As despesas decorrentes deste termo correrão à conta de orçamentária citada abaixo:

CÓDIGO GERAL: **08.002.10.122.0013.20115** – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO COMPLEXO REGULADOR – **33.90.36.000** – PESSOA FISICA – FONTE **1.5.00.1002000 – R$ 2.600,00.**

Cláusula Quinta – Prazos – O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento até **17 DE MARÇO DE 2024,** prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

Cláusula Sexta – Do Pagamento – 6.1.1 - O pagamento será efetuado da seguinte forma: 1 (uma) parcela de **R$ 563,33** (quinhentos e sessenta e três reais e trinta e três centavos) do dia 18/01/2024 a 31/01/2024, 1 (uma) parcela no valor de **R$ 1.300,00** (Hum mil e trezentos reais) do dia 01/02/2023 a 29/02/2024, e 1 (uma) parcela de **R$ 736,67** (setecentos e trinta e seis reais e sessenta e sete centavos) do dia 01/03/2024 a 17/03/2024**.**

Assinatura: 17/01/2024.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA Nº 215/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY EM GRAMA SINTÉTICA EM ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT". Conforme descrições contidas nos anexos do Edital 0107/2023, TOMADA DE PREÇO 17/2023, com fornecimento pela empresa contratada de todos os equipamentos, materiais e serviços.**

CONTRATADA: EXCELENCIA CONSTRUTORA LTDA

OBJETIVO: Fica alterada a Cláusula Sexta que passam a vigorar com as seguintes redações:

CLÁUSULA SEXTA – Prazo, Andamento, Subcontratação, Prorrogação dos Serviços e Recebimento da Obra.

06-1- PRAZO DE EXECUÇÃO

O novo prazo de **Execução** do contrato é aditado em **30 (trinta)** dias, contados a partir da data de seu vencimento com término em **14 DE FEVEREIRO DE 2024,** podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

O presente aditamento do prazo de execução não configura concordância da Administração com o atraso na execução da obra para efeito de reajuste de preço, sendo motivado pelo Contratado o aumento no prazo de execução.

Assinatura: 15/01/2024.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 002/2024

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE CONFIRMA A LEI Nº. 1400/2023 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MATUPÁ E A ASSOCIAÇÃO DA 3ª IDADE TIA CELINA.

Aos vinte e dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, no Gabinete do Prefeito Municipal, foi celebrado o presente Termo de Colaboração, tendo como partes: de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24. 772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. BRUNO SANTOS MENA, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 18278620 SSP/MT, inscrito no CPF sob nº 028.264.041-05, residente e domiciliado na Estrada Rural, S/N – ZCM 005, Quadra 03, Lote 16, nesta Cidade de Matupá/MT, e de outro lado o **ASSOCIAÇÃO DA 3ª IDADE TIA CELINA**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 02.800.999/0001-89, com sede na cidade de Matupá, Mato Grosso, neste ato representado por sua Presidente a Sra. **HELENA VETTORI**, inscrita no CPF sob nº. 861.946.661-53, doravante denominados **PARCEIROS**, resolvem de comum acordo firmar o presente Termo de acordo com as normas de direito aplicáveis ao presente Termo de Colaboração, e de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Colaboração tem como objeto efetuar repasse mensal para a ASSOCIAÇÃO DA 3ª IDADE TIA CELINA, no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) para gastos com manutenção da associação, como aluguel, água, energia e material de trabalho com base na **Lei Municipal nº. 1.400/ 2023.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO

2.1. O auxílio da Prefeitura Municipal de Matupá – MT é de R$ 3.000,00 (três mil reais) mensais conforme plano de trabalho com finalidade de custo com pessoal da instituição e gastos com manutenção da associação, como aluguel, água, energia, material de trabalho e manutenção predial.

2.2. Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o plano de trabalho especialmente elaborado para a celebração e que passa a fazer parte integrante do presente instrumento, sob forma de anexo I.

2.3. A parceria deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas/condições e a legislação pertinente, respondendo cada uma das partes pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O presente **Termo de Colaboração** terá **vigência de 22/01/2024 a 31/12/2024.**

3.2. A execução do objeto, deve ocorrer dentro do prazo de vigência, sendo a prestação de contas final apresentada em até 30 dias do encerramento deste termo.

3.3. Deverão ser publicados em imprensa Oficial pelo **MUNICÍPIO**, os extratos deste Termo de Colaboração, eventuais prorrogações de ofício ou termos aditivos.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE REPASSE

4.1. Os recursos financeiros necessários à execução do presente Termo de Colaboração estão orçados no **valor total de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)** a serem repassados pelo **MUNICÍPIO** em conta corrente específica para este fim.

4.2. Os pagamentos serão efetuados mediante transferência bancária. Os dados bancários para pagamento são: Cooperativa Sicredi, Ag. Nº 0818 Conta corrente nº 70077-7;

4.3. O valor será repassado em 12 (doze) parcelas, sendo cada parcela de R$ 3.000,00 (três mil reais), conforme Plano de Trabalho.

4.4. O início da execução do objeto deste Termo de colaboração fica **CONDICIONADO** a liberação do repasse.

4.5. As despesas decorrentes do presente Termo de Colaboração correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade: 004 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	
Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Subfunção:241 – ASSISTÊNCIA AO IDOSO	
Programa:0005 – PROGRAMA DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Ação:20069 – MANUTENÇÃO DE BENEFÍCIOS AO IDOSO	
Natureza da Despesa:3.3.50.41.00.00	
Fonte:1.500.0000000	
TOTAL GERAL	**R$ 36.000,00**

4.6. Os rendimentos das aplicações financeiras somente poderão ser aplicados no objeto do Termo de Colaboração, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Constituem-se como obrigações do **MUNICÍPIO**:

I.Assegurar, os recursos financeiros necessários para a implementação e desenvolvimento do objeto do presente Termo de Colaboração, **no valor de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais); II.**Acompanhar a execução do presente instrumento, observando se os recursos estão sendo aplicados na execução do objeto da parceria em conformidade com o plano de trabalho, normas regulamentares e especificações técnicas, por meio da análise das prestações de contas. **III.**Receber, analisar e avaliar as prestações de contas do presente Termo de Cooperação; **IV.**Manter disponível aos órgãos de controle interno e externo, acesso a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria. **V.**Publicar o extrato do presente instrumento na imprensa oficial – AMM;

5.2. Constituem-se obrigações da **ASSOCIAÇÃO DA 3ª IDADE TIA CELINA**:

I.Promover a divulgação das ações objeto deste Termo de Colaboração citando, obrigatoriamente, a todos os partícipes. **II.**Designar Gestor do Projeto, para assumir a função de gerir o objeto do presente Termo de Colaboração. **III.**Caso haja restante de saldo do recurso, o mesmo será obrigatoriamente devolvido a conta indicada pelo MUNICIPIO. **IV.**Responsabilizar-se pela execução administrativa e financeira da presente Parceria, obedecendo às instruções determinadas consoante as previstas no Plano de Trabalho, exclusivamente na execução do objeto pactuado. **V.**Movimentar os recursos financeiros em conta corrente aberta exclusivamente para este fim, em instituição financeira pública. **VI.**Aplicar obrigatoriamente os recursos repassados pelo MUNICÍPIO, enquanto não empregados na sua finalidade, em caderneta de poupança ou carteira de crédito equivalente de instituição financeira pública, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores. **VII.**Identificar na conta corrente o presente Termo de Colaboração. **VIII.**Somente movimentar os recursos da parceria mediante transferência eletrônica e realizar os pagamentos mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços. **IX.**Responsabilizar-se por todos os encargos salariais, fiscais, sociais e trabalhistas, ficando o MUNICÍPIO isento das obrigações dessa natureza, não implicando em responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência em relação aos referidos pagamentos.

X.Apresentar prestações de contas parciais junto a Secretaria Municipal de Finanças para cada parcela repassada, estando a próxima CONDICIONADA a prestação de contas da anterior, sob pena de não o fazendo, incorrer em falta grave e ter o Termo de Colaboração imediatamente suspenso e/ou cancelado.

XI. Responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos.

XII.Não realizar pagamentos posteriores a vigência deste termo.

XIII. Apresentar Prestação de Contas, na forma e prazos previstos no presente instrumento, devendo ser realizada obrigatoriamente nos termos do Decreto Municipal nº 2910, de 08 de março de 2019 e Lei Federal n° 13.019 de 31 de julho de 2014. **XIV.**Efetuar a restituição de eventual saldo de recursos para o MUNICÍPIO no caso de conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceira, no prazo máximo de 30 (trinta) dias do encerramento do Termo de Colaboração. **XV.**Restituir ao MUNICÍPIO o valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data de recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável ao débito para com a Fazenda Municipal, nos seguintes casos: **a)** Quando não for executado o objeto da avença; **b)** Quando não for apresentada no prazo ou justificada a não apresentação, da prestação de contas; **c)** Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida na parceria. **XVI.**Manter arquivados os documentos originais do Termo de Colaboração, em boa ordem e em bom estado de conservação, à disposição dos Órgãos de Controle Interno e Externo, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data em que foi aprovada a prestação de contas final.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DE BENS E SERVIÇOS

6.1. Para a contratação de bens e serviços a Associação da 3ª Idade Tia Celina deverá no mínimo realizar cotação prévia de preços de mercado, observando os princípios de impessoalidade, moralidade, economicidade e eficiência.

6.2. Para realização da aquisição de bens e serviços deverá o objeto ser descrito de forma completa e detalhada, classificando o objeto em produtos ou serviços, com no mínimo 3 (três) cotações para aquisição do preço mais vantajoso.

6.3. Nas hipóteses em que não haja pluralidade de opções em razão da natureza do objeto ou a complexidade do serviço, a aquisição deve ser precedida da respectiva justificativa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1. A prestação de contas deverá ser feita pela ASSOCIAÇÃO DA 3ª IDADE TIA CELINA ao MUNICÍPIO, observando-se as regras previstas na legislação vigente aplicável à espécie, como o Decreto Municipal nº 2910, de 08 de março de 2019 e Lei Federal n° 13.019 de 31 de julho de 2014.

7.2. A prestação de contas apresentada pela ASSOCIAÇÃO DA 3ª IDADE TIA CELINA deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das obras realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados descritos no Plano de Trabalho, até o período que trata a prestação de contas.

7.3. Todas as **PRESTAÇÕES DE CONTA** deverão ser compostas da seguinte documentação:

I.Demonstrativo de Execução de Receita e Despesas; **II.**Relatório de Execução Física; **III.**Relatório de Execução Financeira; **IV.**Relação de Pagamentos Efetuados; **V.**Relatório Fotográfico – quando se tratar de obra, as fotos do objeto, com data de execução, devem destacar pelo menos as seguintes imagens: **a)** Parte externa e interna; **b)** Fase da Construção e Conclusão **c)** Imóvel em Funcionamento, no caso de obra, e **d)** O material/equipamento adquirido. **VI.**Cópia das Notas Fiscais, cupons fiscais e/ou recibos, com a indicação do número da parceria, comprovação de quitação e atestado de recebimento dos serviços ou produtos; **VII.**Cópia dos comprovantes de transferência eletrônica; **VIII.**Extrato da Conta bancária que demonstre a execução realizada no período; **IX.**Cópia das Cotações de preços, processos de seleção ou justificativa da dispensa; **X.**Relatório Técnico de Execução das etapas devidamente cumpridas da obra ou serviço de engenharia; **XI.**Certidões negativas: de FGTS, Receita Federal, Sefaz/PGE Estadual, Municipal e Trabalhista do fornecedor/prestador em questão.

7.4. Em caso de não prestação de contas ou não aprovação na Prestação de Contas, a Secretaria Municipal de Finanças, suspenderá imediatamente a liberação das parcelas seguintes e notificará a ASSOCIAÇÃO DA 3ª IDADE TIA CELINA, dando-lhe o prazo de 10 (dez) dias para sanar a irregularidade e/ou cumprir a obrigação.

7.5. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

7.6. Uma vez que haverá liberação de duas ou mais parcelas e considerando que os documentos comprobatórios das despesas já foram encaminhados nas respectivas prestações de contas parciais, a Prestação de Contas Final será composta dos relatórios consolidados de todo o período e demais documentos conforme abaixo:

I. Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa; **II.** Relatório de Cumprimento do Objeto; **III.** Relatório de Execução Física; **IV.** Relatório de Execução Financeira; **V.** Relatório de Pagamentos Efetuados; **VI.** Relatório Fotográfico – quando se tratar de obra, as fotos do objeto, com data de execução, devem destacar pelo menos as seguintes imagens: **a)** Parte externa e interna; **b)** Fase da Construção e Conclusão **c)** Imóvel em Funcionamento, no caso de obra, e **d)** O material/equipamento adquirido. **VII.** Relação de bens adquiridos; **VIII.** Declaração de Incorporação de Bens adquiridos; **IX.** Extrato da Conta bancária referente a todo período da parceria; **X.** Comprovante de recolhimento do saldo de recursos à conta indicada pelo MUNICÍPIO;

7.7. A secretaria de finanças emitirá parecer técnico financeiro de análise de Prestação de Contas Final da parceria celebrada, conforme as normas vigentes.

7.8. Durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da Prestação de Contas Final, a ASSOCIAÇÃO DA 3ª IDADE TIA CELINA deverá manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação e contas.

CLÁUSULA OITAVA – DAS MODIFICAÇÕES E/OU ADITAMENTOS

8.1. Este Instrumento poderá ser modificado e/ou aditado através de Termos Aditivos, desde que, mantido o seu objeto, tendo em vista a conveniência das partes e de acordo com as normas pertinentes em vigor.

8.2. Os casos e as dúvidas que se originarem durante a execução do presente e não previstos neste Instrumento, serão dirimidas pelas partes, mediante Termo Aditivo se necessário, ou conforme disposto em legislação vigente.

CLÁUSULA NONA– DA DENÚNCIA E RESCISÃO

9.1. O presente Termo poderá ser denunciado a qualquer momento, desde que a parte interessada, justificadamente, notifique a outra, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e no caso de descumprimento de qualquer das cláusulas ora pactuadas poderá a parte prejudicada rescindir o presente Instrumento, mediante simples comunicação escrita a parte infratora.

9.2. No caso de denúncia ou rescisão, havendo pendências ou trabalhos em execução, os signatários definirão, através de um Termo de Encerramento de Parceria, as responsabilidades relativas à conclusão ou extinção de cada um dos trabalhos e todas as demais pendências, inclusive os referentes ao destino de bens, os direitos de propriedade dos trabalhos em andamento, bem como às restrições ao uso e divulgação de bens e informações colocadas à disposição dos Partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO:

10.1. Em qualquer ação promocional, em função do presente instrumento, deverá ser, obrigatoriamente, destacada a participação dos partícipes, ficando vedado, em qualquer empreendimento originário deste Termo, a utilização pelos partícipes de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ELEIÇÃO DE FORO

10.1. Fica eleito o foro da Justiça Estadual de Mato Grosso, Comarca de Matupá (MT), para dirimir questões oriundas deste Termo de Colaboração, na esfera judicial, surgidas do presente instrumento e que não puderem ser resolvidas via administrativa, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

10.2. Para firmeza e como prova de assim ajustados, lavra-se o presente Termo de Colaboração, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que passam a ser assinados por todos, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Matupá/MT, 22 de janeiro de 2024.

O MUNICIPIO DE MATUPÁ – MT

CNPJ: 24.772.188/0001-54

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito de Matupá - MT

ASSOCIAÇÃO DA 3ª IDADE TIA CELINA

CNPJ 02.800.999/0001-89

HELENA VETTORI

CPF 861.946.661-53

Presidente

Testemunhas:

LARISSA ZAFONATO IVO DA SILVA E SILVA

CPF: 052.207.211-94 CPF: 912.756.521-15

PLANO DE TRABALHO – 1/3

1 – DADOS CADASTRAIS

Nome da Entidade Proponente: ASSOCIAÇÃO DA 3ª IDADE TIA CELINA				CNPJ da Entidade: 15.341.376/0001-37
Endereço da Entidade:				
Cidade: Matupá	UF: MT	CEP: 78.525-000	DDD/Telefone:	Esfera Administrativa: MUNICIPAL
Conta Corrente:	Banco:		Agência:	Praça de Pagamento: Matupá - MT
Nome do Responsável: HELENA VETTORI				CPF do Dirigente: 861.946.661-53
C.I. Órgão Expedidor:	Cargo: PRESIDENTE		Função:	Matrícula:
Endereço:				CEP: 78.525-000

2 – OUTROS PARTÍCIPES/EXECUTOR

Nome:	CNPJ/CPF:		Esfera Administrativa:
Endereço:			CEP:
Nome do Responsável:			CPF:
C.I. Órgão Expedidor:	Cargo:	Função:	Matrícula:

3 – DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto: Auxílio financeiro a ASSOCIAÇÃO DA 3ª IDADE TIA CELINA.	Período de Execução	
	Início	Término
	22/01/2024	31/12/2024
Identificação do Objeto: Repasse mensal para a ASSOCIAÇÃO DA 3ª IDADE TIA CELINA, para custo com pessoal da instituição e gastos com manutenção da associação, como aluguel, água, energia e material de trabalho.		
Justificativa do Projeto: A Associação da 3ª Idade Tia Celina é de grande importância para nosso município pois promove a convivência para idosos e fazem parte do cotidiano de muitas pessoas da terceira idade, influenciando diretamente em sua qualidade de vida tendo como objetivo aumentar a qualidade de vida dos participantes através de atividades, rodas de conversas e trocas de experiências. Ademais, o município realiza vários eventos em parceria com a 3ª idade por meio do CRAS - Centro de Referência e Assistência Social auxiliando e melhorando a qualidade de vida de nossos idosos Matupaenses. Sendo assim, a Associação da 3ª Idade Tia Celina precisa de auxílio para realizar a manutenção do prédio onde fica associação e conseguir manter suas atividades no município.		
PLANO DE TRABALHO – 2/3		

4 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (meta, etapas ou fases)

META	ETAPA FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNID	QUANT	INÍCIO	TÉRMINO
1	1	“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE MATUPÁ - ASCOMIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.			22/01/2024	31/12/2024

5 – PLANO DE APLICAÇÃO (R$)

NATUREZA DA DESPESA			2	3
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL GERAL	Concedente	Proponente
	Recursos Ordinários	36.000,00	36.000,00	0,00
	TOTAL GERAL	36.000,00	36.000,00	0,00

PLANO DE TRABALHO – 3/3

6 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Concedente

META	1ª	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª
1	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00

META	7ª	8ª	9ª	10ª	11ª	12ª
1	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00

Proponente (Contrapartida)

META	1ª	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª
	-	-	-	-	-	-

META	7ª	8ª	9ª	10ª	11ª	12ª
	-	-	-	-	-	-

7 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de proponente, DECLARO, para dos devidos fins e sob pena da Lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, que impeça a transferência de recursos na forma deste Plano de Trabalho.
Pede deferimento,
Matupá – MT, 22/01/2024 Proponente: **Helena Vettori**
Presidente da Associação da 3ª Idade Tia Celina

8 – APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

APROVADO
Matupá – MT, 22/01/2024 Concedente**: Bruno Santos Mena**
Prefeito Municipal de Matupá

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE MATUPÁ - SEMMA/MATUPÁ

O Município de Matupá, em conformidade com o artigo 37 da Constituição Federal de 1988, torna público a seguinte licença emitida pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Matupá – SEMMA/Matupá.

Protocolo: 0671/2023; Nº da Licença: LO 001/2024; Razão Social: AMAGGI EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA; Atividade Licenciada: EXTRAÇÃO DE CASCALHO, Validade: 05/05/2026.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 009/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato **"A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DA LICENÇA DE USO DO APLICATIVO GOVFÁCIL QUE FAZ O ACOMPANHAMENTO DE CERTIDÕES E OBRIGAÇÕES ESTADUAIS E FEDERAIS, RECEITAS, DEMONSTRATIVOS DOS ÍNDICES CONSTITUCIONAIS, EDUCAÇÃO, FUNDEB, SAÚDE E FOLHA DE PAGAMENTO, ACOMPANHAMENTO DOS PROGRAMAS E CONVÊNIOS FEDERAIS, ANÁLISE DA PRÉVIA FISCAL, DADOS DE EMPRESAS, EMPREGOS, FROTA, ACOMPANHAMENTO DAS PUBLICAÇÕES REFERENTE AOS PROCESSOS JURÍDICOS DOS PRINCIPAIS TRIBUNAIS, INDICADORES GERENCIAIS, E ALGUNS COMPARATIVOS ONDE É POSSÍVEL TRAZER DIVERSAS INFORMAÇÕES FUNDAMENTAIS COM O OBJETIVO DE FACILITAR O CONTROLE DA GESTÃO PÚBLICA E TORNAR MAIS EFICIENTE A GESTÃO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT"** que é parte integrante da respectiva **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2023.**

CONTRATADA: GOVFACIL GESTAO & TECNOLOGIA LTDA

OBJETIVO: Ficam alteradas as Cláusulas Quinta, Sexta, Oitava e Nona do Contrato Original que passam a vigorar com as seguintes redações:

Cláusula Quinta - Do Valor e Pagamento - Pela execução dos serviços, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, EM PARCELA ÚNICA, o valor de **R$ 7.000,00 (Sete mil reais)** na disponibilização de pacotes de licenças para uso da ferramenta de gestão, onde cada licença possui 4 chaves de acessos diferentes**.**

Cláusula Sexta - Dos Produtos/Serviços*:*

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Quant.	Vlr. Unitário	Total
376512	LICENÇA DE USO DO APLICATIVO GOVFÁCIL QUE FAZ O ACOMPANHAMENTO DE CERTIDÕES E OBRIGAÇÕES ESTADUAIS E FEDERAIS, RECEITAS, DEMONSTRATIVOS DOS ÍNDICES CONSTITUCIONAIS, EDUCAÇÃO, FUNDEB, SAÚDE E FOLHA DE PAGAMENTO, ACOMPANHAMENTO DOS PROGRAMAS E CONVÊNIOS FEDERAIS, ANÁLISE DA PRÉVIA FISCAL, DADOS DE EMPRESAS, EMPREGOS, FROTA, ACOMPANHAMENTO DAS PUBLICAÇÕES REFERENTE AOS PROCESSOS JURÍDICOS DOS PRINCIPAIS TRIBUNAIS, INDICADORES GERENCIAIS, E ALGUNS COMPARATIVOS ONDE É POSSÍVEL TRAZER DIVERSAS INFORMAÇÕES FUNDAMENTAIS COM O OBJETIVO DE FACILITAR O CONTROLE DA GESTÃO PÚBLICA E TORNAR MAIS EFICIENTE A GESTÃO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT	UNIDADE	1	7.000,00	7.000,00

Total Fornecedor R$ 7.000,00

***Cláusula Oitava – Dotação Orçamentária* – 8.1** – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta de recursos oriundos do orçamento do Município, à conta das seguintes rubricas orçamentárias, quais sejam:

CÓDIGO GERAL: **04.001.04.122.0055.20076** – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – **33.90.40.00** – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PESSOA JURÍDICA – **FONTE 1.5.00.0000000 – R$7.000,00**

Cláusula Nona – Prazos – O prazo de vigência do Contrato será de **12 (doze) meses**, a partir da data da sua assinatura até **16/01/2025**, podendo ser prorrogado até o limite legal, caso permaneçam as condições de inexigibilidade.

Assinatura: 16/01/2024.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 027/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: "PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRAS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO MATUPÁ/MT" de acordo com o Termo de Referência que é parte integrante do Edital 021/2023 do respectivo **Pregão Presencial nº 05/2023.**

CONTRATADA: S. S. DE AGUIAR - ME

Valor/Global: O preço global para aquisição dos produtos, ora adquiridos, será de **R$ 684.815,30 (Seiscentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e quinze reais, trinta centavos)**.

Assinatura: 22/01/2024.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 056/2023

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizou na sede da Prefeitura Municipal, o **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL (CONFECÇÕES E IMPRESSÃO DE BANNERS, ADESIVOS PERSONALIZADOS, FABRICAÇÃO DE OUTDOOR, PAINEL FRONT LIGHT, LETRAS CAIXA EM ACM CROMADO, LETREIRO TURÍSTICO, PELÍCULA DE CONTROLE SOLAR, FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TOLDOS, TOTEM DE IDENTIFICAÇÃO, ENTRE OUTROS) EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETÁRIAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT"** aonde consagrou-se vencedor o Licitante: AMANDA DUTRA RODRIGUES com valor total de R$ 469.868,00, MASTER SERVIÇOES DE PUBLICIDADES LTDA com valor total de R$ 350.472,08, COMERCIO E REPRESENTAÇÕES VARDASCA LTDA com valor total de R$ 195.468,30, 4D DESIGNER GRAFICA E EDITORA LTDA com valor total de R$ 448.711,30, SEVEN DIGITAL GRAFICA E EDITORA LTDA com valor total de R$ 428.938,40. Matupá – MT, 23 de janeiro de 2024.ALEXSANDRA TOSTA BATISTA- *Pregoeira* –

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 4893 DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO 001/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ – MT".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Concurso Público, pelo Decreto nº 4875 de 10/01/2024, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso no dia 11/01/2024;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos Efetivos;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados e classificados no Concurso Público, para os Cargos constantes nas relações do Anexo I, do presente Decreto, para se apresentarem no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal, situado a Avenida Hermínio Ometto, nº 101, Bairro ZE-022, Matupá – MT, fone: (66) 3595-3100, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, no horário das 07:30 às 11:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração pública, para apresentarem os documentos exigidos no Edital do Concurso Público 001/2023 e relacionados nos Anexos do presente Decreto.

§ 1º. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Edital do Concurso Público 001/2023 e relacionados nos Anexos do presente Decreto, acarretará o não cumprimento da exigência contida no caput;

§ 2º. Se o candidato convocado não se apresentar para fazer entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, implicará na Renúncia Tacita e, consequentemente na perda do direito à posse ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

Art. 2º. A posse dependerá de prévia inspeção médica oficial, para verificação da aptidão física e mental do candidato para o exercício do cargo. A inspeção será realizada por médico credenciado, em data, horário e local previamente definidos pela Prefeitura Municipal de Matupá - MT.

§ Único. O candidato deverá apresentar atestado médico de saúde mental emitido por Médico Psiquiatra (que tenha registro no CRM e RQE) e exames complementares de acordo com o cargo, conforme Decreto nº 4874 de 09 de janeiro de 2024, **devendo estes conter nome completo e CPF do candidato**. Todos os exames correrão às expensas do candidato.

Art. 3º. O não comparecimento do candidato convocado para tomar posse nos termos do presente Decreto, implicará na Renuncia Tácita e, consequentemente na perda do direito à posse ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se;

Publique-se.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO I

(EDUC. BÁSICA) MANUTENÇÃO E LIMPEZA – ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
10316	SHEILA SILVA VERAS	72	7º	APROVADO(A)

(EDUC. BÁSICA) PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS – ZONA RURAL

INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
12083	SOLANGE DO SANTOS	64,1	1º	APROVADO(A)
10637	EVELYN DEBORAH DA COSTA BARBOSA TAVARES	64,1	2º	APROVADO(A)
10094	DANUBIA DOS SANTOS SILVA SOUZA	63,6	3º	APROVADO(A)

(EXECUTIVO) AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
11480	LENISE CALDERARO GRAÇA	72	4º	APROVADO(A)
12830	LUCIA RASNHESKI	71,5	5º	APROVADO(A)
11475	CARLOS ANDRE FREITAS SILVEIRA	70	6º	APROVADO(A)
11738	JOÃO LUIZ DA ROZA	62,5	7º	APROVADO(A)

(EXECUTIVO) AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA RURAL

INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
11694	PABLO RENATO SILVA DA SILVA	65,5	2º	APROVADO(A)

(EXECUTIVO) FISCAL DE TRIBUTOS, OBRAS E POSTURAS

INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
12054	ALINE MOTA ULRICH	62	3º	APROVADO(A)
12703	CASSIO SIQUEIRA BENTES	60	4º	APROVADO(A)

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO II

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS

O candidato, quando convocado além de atender aos pré-requisitos exigidos para o cargo, deverá apresentar, obrigatoriamente, o original e a cópia (legível e sem rasuras) dos seguintes documentos.

1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF); ou pode ser retirado comprovante pelo site **www.receita.fazenda.gov.br**;

3. Certidão de Nascimento ou Casamento;

4. Título de Eleitor;

5. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

6. Carteira Nacional de Habilitação – CNH; (quando for requisito do cargo)

7. Carteira de Trabalho (constando número e data de emissão);

8. Cartão do PIS/PASEP;

9. Extrato de Contribuição do INSS – CNIS;

10. Qualificação Cadastral eSocial; **consultacadastral.inss.gov.br;**

11.01 (uma) foto 3x4, atualizada;

12. Endereço de E-mail e Telefone para Contato; **(*obrigatório)***

13. Conta no Banco do Brasil;

14. Certidão de Nascimento e CPF dos filhos dependentes, (menores de 21 anos);

15. Comprovante de frequência Escolar dos filhos (as);

16. Certidão Negativa de 1º e 2º grau fornecida pelo ***Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos***, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado), tiradas no Fórum ou pelo site **www.tjmt.jus.br;**

17. Certidão de Regularidade Eleitoral tirada pelo site **www.tse.jus.br**;

18. Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse **(tirar na prefeitura);**

19. Comprovante de **Escolaridade**, por meio de *Histórico Escolar, Diploma/Certificado*, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

20.Registro no conselho da respectiva categoria, com cópia da carteirinha devidamente em dia e autenticada quando se tratar de **profissão regulamentada**, incluindo comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade Administrativa e Financeira;

21. Comprovante de Endereço residencial ou caso em outro nomeacompanhado de declaração assinada; (modelo de declaração disponível no anexo III)

22. Declaração negativa de acúmulo de cargo público; (modelo disponível no anexo IV)

23. Declaração de Bens do candidato no ato da posse; (modelo disponível no anexo V)

24. Declaração negativa de atuação como administrador de sociedade privada; (modelo disponível no anexo VI)

25. Declaração de Dependentes; (modelo disponível no anexo VII)

26.Declarações citadas acima devem ser assinadas e datadas no momento da entrega dos documentos e exames que constam nesse Decreto;

27.Cópia do CPF e RG do cônjuge;

28.Cópia ou número de inscrição do CPF de pai e mãe;

29.Curso de condutores de veículo *Transporte Escolar* assinado pelo órgão Competente;

ANEXO III

DECLARAÇÃO RESIDENCIAL

Eu,

_____

_, inscrito (a) no CPF nº _____ declaro que sou residente e domiciliado (a) na Rua_____ nº_____ Bairro_____ ___ na cidade de _____ UF_____.

Configurando a não veracidade da declaração prestada, como crime de falsidade ideológica, previsto no art.299, do Código Penal.

Por ser expressão de verdade, dato e assino a presente declaração.

Matupá/MT, _____, de _____ de 20____.

_____

Assinatura do (a) Declarante

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS

Eu,

_____,

inscrito (a) no CPF nº _____, declaro, nos termos do Art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1998, para devidos fins de provimento de cargo público efetivo, que **não exerço** cargo, emprego ou função pública em quaisquer das esferas (federal, estadual ou municipal), não comprometendo, desta forma a minha nomeação e posse no cargo que fiz jus no Concurso Público 001/2023.

Por ser expressão de verdade, dato e assino a presente declaração.

Matupá MT, _____ de_____ de 20_____

_____

Assinatura do (a) Declarante

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu,

_____

_, inscrito (a) no CPF nº_____,

Declaro nesta data e nos termos da lei que:

( ) não possuo bens a declarar;

( ) possuo bens a declarar e meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores atuais de mercado:

( ) Bens Móveis:

Tipo de veículo	Marca/Modelo	Ano	Placa	Valor atual

*o valor atual do veículo deve ser conforme as tabelas de índices e indicadores (Tabela Fipe, Tabela Molicar).

( ) Bens Imóveis:

Tipo de imóvel	Endereço	Valor atual

*o endereço deve conter: rua, número, bairro, cidade e estado.

( ) Saldos Bancários:

Tipo de conta	Banco	Agência /Conta	Valor do saldo

*tipo de conta: poupança ou corrente.

Declaro ainda que o(s) valor(es) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo a confirmação e averiguação das informações acima.

Matupá/MT, ______, de __________________ de 20____.

____

Assinatura do (a) Declarante

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE NÃO ATUAÇÃO COMO GERENTE E/OU ADMINISTRADOR DE SOCIEDADE PRIVADA

Eu, ____, inscrito (a) no CPF nº ____________________________, declaro que estou ciente de que ao Servidor Público Municipal é proibido atuar como gerente ou administrador de sociedade privada, nos termos do inciso XX, do artigo 159 Lei Complementar Nº 081/2013 Estatuto do Servidor Público do Município de Matupá.

Sobre a atuação como gerente/administrador/atividade de forma profissional e organizada e/ou de comércio:

( ) **NÃO EXERÇO** atividade privada como gerente, administrador de sociedade privada, tampouco possuo atividade de forma profissional e organizada e/ou atuo em atividade de comércio ou possuo MEI - Microempreendedor Individual.

( ) **OUTROS** ____

Responsabilizo-me pela veracidade das informações acima prestadas, sob pena de responder civil, penal e administrativamente.

Matupá – MT, ______ de _________________________ de 20____.

____

Assinatura do (a) Declarante

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES

Eu, ____, inscrito (a) no CPF nº _____________________________________, solicito o **CADASTRAMENTO DE MEU(S) DEPENDENTE**(S), abaixo relacionado(s):

Nome:____

CPF: ___________________________________ Data de nascimento: ______/_______/______ UF: _______

Dependente para fins IMPOSTO DE RENDA: ( ) SIM ( )NÃO

******Deficiente: ( ) NÃO ( ) SIM***

****Tipo de Deficiência / Descrição**:* ____

( ) Física ( ) Auditiva ( ) Visual ( ) Mental ( ) Múltipla ( ) Reabilitado

****Dependente tem incapacidade física ou mental para o trabalho:*** ( ) SIM ( )NÃO

Nome:____

CPF: ___________________________________ Data de nascimento: ______/_______/______ UF: _______

Dependente para fins IMPOSTO DE RENDA: ( ) SIM ( )NÃO

******Deficiente: ( ) NÃO ( ) SIM***

****Tipo de Deficiência / Descrição**:* ____

( ) Física ( ) Auditiva ( ) Visual ( ) Mental ( ) Múltipla ( ) Reabilitado

****Dependente tem incapacidade física ou mental para o trabalho:*** ( ) SIM ( )NÃO

Nome:____

CPF: ___________________________________ Data de nascimento: ______/_______/______ UF: _______

Dependente para fins IMPOSTO DE RENDA: ( ) SIM ( )NÃO

******Deficiente: ( ) NÃO ( ) SIM***

****Tipo de Deficiência / Descrição**:* ____

( ) Física ( ) Auditiva ( ) Visual ( ) Mental ( ) Múltipla ( ) Reabilitado

****Dependente tem incapacidade física ou mental para o trabalho:*** ( ) SIM ( )NÃO

DOCUMENTO PARA FINS DE ABATIMENTO MENSAL DO

IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE.

Matupá – MT, ______ de _________________________ de 20____.

____

Assinatura do(a) Declarante

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 13772 DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

"Concede** LICENÇA PARTICULAR SEM REMUNERAÇÃO* a servidora ***JULIANA AKEMI KOBAYASHI no cargo de ***CONSELHEIRO TUTELAR,*** *e dá outras providências".*

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Concede ***LICENÇA PARTICULAR SEM REMUNERAÇÃO*** a servidora ***JULIANA AKEMI KOBAYASHI,*** matrícula nº 9289, no cargo de ***CONSELHEIRO TUTELAR,*** pelo período de 12 (doze) meses, a partir do dia 23 de janeiro de 2024 até 21 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 23 de janeiro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 051/2023

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que FICA ALTERADO para o próximo dia 07 de fevereiro de 2024 às 14h30min (Horário de Brasília/DF) por meio do site www.bllcompras.org.br o "PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE KITS ESCOLARES EM ATENDIMENTO AOS ALUNOS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT". A inserção das propostas será até as 13:00 horas do dia 07/02/2024 (Horário de Brasília/DF). Maiores informações através do Edital Retificado nº. 0145/2023, que estará disponível no site https://www.gp.srv.br/transparencia_matupa/servlet... e www.bllcompras.org.br ou deve ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Pre-

feitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 23 de janeiro de 2024. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial -

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 026/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: "CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS E/OU EMPRESAS ESPECIALIZADOS (AS) QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE PLANTONISTAS E PARA REMOÇÃO DE PACIENTES CONFORME SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT", conforme descrição dos serviços que constam no Termo de Referência que é parte integrante do Edital 070/2023 do respectivo **Credenciamento nº 06/2023.**

CONTRATADA: AURIANE ANDRIOLI SILVA – ME

Valor/Global: O valor total estimado para esta contratação é de **R$40. 250,00 (Quarenta mil, duzentos e cinquenta reais).**

Assinatura: 22/01/2024.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 001/2024

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE CONFIRMA A LEI Nº. 1399/2023 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MATUPÁ E A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE MATUPÁ – ASCOMIM.

Aos vinte e dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, no Gabinete do Prefeito Municipal, foi celebrado o presente Termo de Colaboração, tendo como partes: de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24. 772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. BRUNO SANTOS MENA, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 18278620 SSP/MT, inscrito no CPF sob nº 028.264.041-05, residente e domiciliado na Estrada Rural, S/N – ZCM 005, Quadra 03, Lote 16, nesta Cidade de Matupá/MT, e de outro lado o **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE MATUPÁ – ASCOMIM**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 15.341.376/0001-37, com sede na cidade de Matupá, Mato Grosso, neste ato representado por seu Presidente o Sr. **HELIO YASSUO HAMAMURA**, inscrita no CPF sob nº. 531.325.481-20, doravante denominados **PARCEIROS**, resolvem de comum acordo firmar o presente Termo de acordo com as normas de direito aplicáveis ao presente Termo de Colaboração, e de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Colaboração tem como objeto efetuar repasse mensal para a ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE MATUPÁ – ASCOMIM, no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) para custo com pessoal da instituição e gastos com manutenção da associação, como aluguel, água, energia e material de trabalho da associação com base na **Lei Municipal Nº. 1.399/2023.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO

2.1. O auxílio da Prefeitura Municipal de Matupá – MT é de R$ 3.000,00 (três mil reais) mensais conforme plano de trabalho com finalidade de custo com pessoal da instituição e gastos com manutenção da associação, como aluguel, água, energia e material de trabalho.

2.2. Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o plano de trabalho especialmente elaborado para a celebração e que passa a fazer parte integrante do presente instrumento, sob forma de anexo I.

2.3. A parceria deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas/condições e a legislação pertinente, respondendo cada uma das partes pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O presente **Termo de Colaboração** terá **vigência de 22/01/2024 a 31/12/2024.**

3.2. A execução do objeto, deve ocorrer dentro do prazo de vigência, sendo a prestação de contas final apresentada em até 30 dias do encerramento deste termo.

3.3. Deverão ser publicados em imprensa Oficial pelo **MUNICÍPIO**, os extratos deste Termo de Colaboração, eventuais prorrogações de ofício ou termos aditivos.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE REPASSE

4.1. Os recursos financeiros necessários à execução do presente Termo de Colaboração estão orçados no **valor total de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)** a serem repassados pelo **MUNICÍPIO** em conta corrente específica para este fim.

4.2. Os pagamentos serão efetuados mediante transferência bancária. Os dados bancários para pagamento são: Banco Sicoob Ag. Nº 4598 Conta poupança nº 64.383.573-3;

4.3. O valor será repassado em 12 (doze) parcelas, sendo cada parcela de R$ 3.000,00 (três mil reais), conforme Plano de Trabalho.

4.4. O início da execução do objeto deste Termo de colaboração fica **CONDICIONADO** a liberação do repasse.

4.5. As despesas decorrentes do presente Termo de Colaboração correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 15 – Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo, Cultura e Lazer
Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria
Função: 23 – Indústria
Subfunção: **Subfunção: 691 – Promoção Comercial**
Programa: **0042 – Programa – Industria, Comércio e Desenvolvimento**
Ação: **20220 -Contribuições e Manutenção do SEBRAE, SENA e SENAC**

Natureza da Despesa: 3.3.50.41 – Contribuições	
Fonte: 500 – Recursos Ordinários Próprios	
TOTAL GERAL	**R$ 36.000,00**

4.6. Os rendimentos das aplicações financeiras somente poderão ser aplicados no objeto do Termo de Colaboração, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Constituem-se como obrigações do **MUNICÍPIO**:

I.Assegurar, os recursos financeiros necessários para a implementação e desenvolvimento do objeto do presente Termo de Colaboração, **no valor de R$ 36.000,00 (seis mil reais); II.**Acompanhar a execução do presente instrumento, observando se os recursos estão sendo aplicados na execução do objeto da parceria em conformidade com o plano de trabalho, normas regulamentares e especificações técnicas, por meio da análise das prestações de contas. **III.**Receber, analisar e avaliar as prestações de contas do presente Termo de Cooperação; **IV.**Manter disponível aos órgãos de controle interno e externo, acesso a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria. **V.**Publicar o extrato do presente instrumento na imprensa oficial – AMM;

5.2. Constituem-se obrigações da **ASCOMIM**:

I.Promover a divulgação das ações objeto deste Termo de Colaboração citando, obrigatoriamente, a todos os partícipes. **II.**Designar Gestor do Projeto, para assumir a função de gerir o objeto do presente Termo de Colaboração. **III.**Caso haja restante de saldo do recurso, o mesmo será obrigatoriamente devolvido a conta indicada pelo MUNICIPIO. **IV.**Responsabilizar-se pela execução administrativa e financeira da presente Parceria, obedecendo às instruções determinadas consoante as previstas no Plano de Trabalho, exclusivamente na execução do objeto pactuado. **V.**Movimentar os recursos financeiros em conta corrente aberta exclusivamente para este fim, em instituição financeira pública. **VI.**Aplicar obrigatoriamente os recursos repassados pelo MUNICÍPIO, enquanto não empregados na sua finalidade, em caderneta de poupança ou carteira de crédito equivalente de instituição financeira pública, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores. **VII.**Identificar na conta corrente o presente Termo de Colaboração. **VIII.**Somente movimentar os recursos da parceria mediante transferência eletrônica e realizar os pagamentos mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços. **IX.**Responsabilizar-se por todos os encargos salariais, fiscais, sociais e trabalhistas, ficando o MUNICÍPIO isento das obrigações dessa natureza, não implicando em responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência em relação aos referidos pagamentos.

X.Apresentar prestações de contas parciais junto a Secretaria Municipal de Finanças para cada parcela repassada, estando a próxima CONDICIONADA a prestação de contas da anterior, sob pena de não o fazendo, incorrer em falta grave e ter o Termo de Colaboração imediatamente suspenso e/ou cancelado.

XI. Responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos.

XII.Não realizar pagamentos posteriores a vigência deste termo.

XIII. Apresentar Prestação de Contas, na forma e prazos previstos no presente instrumento, devendo ser realizada obrigatoriamente nos termos do Decreto Municipal nº 2910, de 08 de março de 2019 e Lei Federal n° 13.019 de 31 de julho de 2014. **XIV.**Efetuar a restituição de eventual saldo de recursos para o MUNICÍPIO no caso de conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceira, no prazo máximo de 30 (trinta) dias do encerramento do Termo de Colaboração. **XV.**Restituir ao MUNICÍPIO o valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data de recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável ao débito para com a Fazenda Municipal, nos seguintes casos: **a)** Quando não for executado o objeto da avença; **b)** Quando não for apresentada no prazo ou justificada a não apresentação, da prestação de contas; **c)** Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida na parceria. **XVI.**Manter arquivados os documentos originais do Termo de Colaboração, em boa ordem e em bom estado de conservação, à disposição dos Órgãos de Controle Interno e Externo, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data em que foi aprovada a prestação de contas final.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DE BENS E SERVIÇOS

6.1. Para a contratação de bens e serviços a ASCOMIM deverá no mínimo realizar cotação prévia de preços de mercado, observando os princípios de impessoalidade, moralidade, economicidade e eficiência.

6.2. Para realização da aquisição de bens e serviços deverá o objeto ser descrito de forma completa e detalhada, classificando o objeto em produtos ou serviços, com no mínimo 3 (três) cotações para aquisição do preço mais vantajoso.

6.3. Nas hipóteses em que não haja pluralidade de opções em razão da natureza do objeto ou a complexidade do serviço, a aquisição deve ser precedida da respectiva justificativa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1. A prestação de contas deverá ser feita pela ASCOMIM ao MUNICÍPIO, observando-se as regras previstas na legislação vigente aplicável à espécie, como o Decreto Municipal nº 2910, de 08 de março de 2019 e Lei Federal n° 13.019 de 31 de julho de 2014.

7.2. A prestação de contas apresentada pela ASCOMIM deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das obras realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados descritos no Plano de Trabalho, até o período que trata a prestação de contas.

7.3. Todas as **PRESTAÇÕES DE CONTA** deverão ser compostas da seguinte documentação:

I.Demonstrativo de Execução de Receita e Despesas; **II.**Relatório de Execução Física; **III.**Relatório de Execução Financeira; **IV.**Relação de Pagamentos Efetuados; **V.**Relatório Fotográfico – quando se tratar de obra, as fotos do objeto, com data de execução, devem destacar pelo menos as seguintes imagens: **a)** Parte externa e interna; **b)** Fase da Construção e Conclusão **c)** Imóvel em Funcionamento, no caso de obra, e **d)** O material/equipamento

adquirido. **VI.**Cópia das Notas Fiscais, cupons fiscais e/ou recibos, com a indicação do número da parceria, comprovação de quitação e atestado de recebimento dos serviços ou produtos; **VII.**Cópia dos comprovantes de transferência eletrônica; **VIII.**Extrato da Conta bancária que demonstre a execução realizada no período; **IX.**Cópia das Cotações de preços, processos de seleção ou justificativa da dispensa; **X.**Relatório Técnico de Execução das etapas devidamente cumpridas da obra ou serviço de engenharia; **XI.**Certidões negativas: de FGTS, Receita Federal, Sefaz/PGE Estadual, Municipal e Trabalhista do fornecedor/prestador em questão.

7.4. Em caso de não prestação de contas ou não aprovação na Prestação de Contas, a Secretaria Municipal de Finanças, suspenderá imediatamente a liberação das parcelas seguintes e notificará a ASCOMIM, dando-lhe o prazo de 10 (dez) dias para sanar a irregularidade e/ou cumprir a obrigação.

7.5. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

7.6. Uma vez que haverá liberação de duas ou mais parcelas e considerando que os documentos comprobatórios das despesas já foram encaminhados nas respectivas prestações de contas parciais, a Prestação de Contas Final será composta dos relatórios consolidados de todo o período e demais documentos conforme abaixo:

I. Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa; **II.** Relatório de Cumprimento do Objeto; **III.** Relatório de Execução Física; **IV.** Relatório de Execução Financeira; **V.** Relatório de Pagamentos Efetuados; **VI.** Relatório Fotográfico – quando se tratar de obra, as fotos do objeto, com data de execução, devem destacar pelo menos as seguintes imagens: **a)** Parte externa e interna; **b)** Fase da Construção e Conclusão **c)** Imóvel em Funcionamento, no caso de obra, e **d)** O material/equipamento adquirido. **VII.** Relação de bens adquiridos; **VIII.** Declaração de Incorporação de Bens adquiridos; **IX.** Extrato da Conta bancária referente a todo período da parceria; **X.** Comprovante de recolhimento do saldo de recursos à conta indicada pelo MUNICÍPIO;

7.7. A secretaria de finanças emitirá parecer técnico financeiro de análise de Prestação de Contas Final da parceria celebrada, conforme as normas vigentes.

7.8. Durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da Prestação de Contas Final, a ASCOMIM deverá manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação e contas.

CLÁUSULA OITAVA – DAS MODIFICAÇÕES E/OU ADITAMENTOS

8.1. Este Instrumento poderá ser modificado e/ou aditado através de Termos Aditivos, desde que, mantido o seu objeto, tendo em vista a conveniência das partes e de acordo com as normas pertinentes em vigor.

8.2. Os casos e as dúvidas que se originarem durante a execução do presente e não previstos neste Instrumento, serão dirimidas pelas partes, mediante Termo Aditivo se necessário, ou conforme disposto em legislação vigente.

CLÁUSULA NONA– DA DENÚNCIA E RESCISÃO

9.1. O presente Termo poderá ser denunciado a qualquer momento, desde que a parte interessada, justificadamente, notifique a outra, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e no caso de descumprimento de qualquer das cláusulas ora pactuadas poderá a parte prejudicada rescindir o presente Instrumento, mediante simples comunicação escrita a parte infratora.

9.2. No caso de denúncia ou rescisão, havendo pendências ou trabalhos em execução, os signatários definirão, através de um Termo de Encerramento de Parceria, as responsabilidades relativas à conclusão ou extinção de cada um dos trabalhos e todas as demais pendências, inclusive os referentes ao destino de bens, os direitos de propriedade dos trabalhos em andamento, bem como às restrições ao uso e divulgação de bens e informações colocadas à disposição dos Partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO:

10.1. Em qualquer ação promocional, em função do presente instrumento, deverá ser, obrigatoriamente, destacada a participação dos partícipes, ficando vedado, em qualquer empreendimento originário deste Termo, a utilização pelos partícipes de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ELEIÇÃO DE FORO

10.1. Fica eleito o foro da Justiça Estadual de Mato Grosso, Comarca de Matupá (MT), para dirimir questões oriundas deste Termo de Colaboração, na esfera judicial, surgidas do presente instrumento e que não puderem ser resolvidas via administrativa, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

10.2. Para firmeza e como prova de assim ajustados, lavra-se o presente Termo de Colaboração, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que passam a ser assinados por todos, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Matupá/MT, 22 de janeiro de 2024.

O MUNICIPIO DE MATUPÁ – MT

CNPJ: 24.772.188/0001-54

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito de Matupá - MT

ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE MATUPÁ – ASCOMIM

CNPJ 15.341.376/0001-37

HELIO YASSUO HAMAMURA

CPF 025.251.981-74

Presidente

Testemunhas:

LARISSA ZAFONATO IVO DA SILVA E SILVA

CPF: 052.207.211-94 CPF: 912.756.521-15

PLANO DE TRABALHO – 1/3

1 – DADOS CADASTRAIS

Nome da Entidade Proponente: **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE MATUPÁ – ASCOMIM**				**CNPJ da Entidade:** **15.341.376/0001-37**
Endereço da Entidade:				
Cidade: **Matupá**	**UF:** **MT**	**CEP:** **78.525-000**	**DDD/Telefone:**	**Esfera Administrativa:** **MUNICIPAL**
Conta Corrente:	**Banco:**		**Agência:**	**Praça de Pagamento:** **Matupá - MT**
Nome do Responsável: **HELIO YASSUO HAMAMURA**				**CPF do Dirigente:** 531.325.481-20
C.I. Órgão Expedidor:	**Cargo:** **PRESIDENTE**		**Função:**	**Matrícula:**
Endereço:				**CEP:** **78.525-000**

2 – OUTROS PARTÍCIPES/EXECUTOR

Nome:	**CNPJ/CPF:**		**Esfera Administrativa:**
Endereço:			**CEP:**
Nome do Responsável:			**CPF:**
C.I. Órgão Expedidor:	**Cargo:**	**Função:**	**Matrícula:**

3 – DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto: Auxílio financeiro a ASCOMIM.	**Período de Execução**	
	Início	**Término**
	22/01/2024	**31/12/2024**
Identificação do Objeto: Repasse mensal para a Associação Comercial e Empresarial de Matupá – ASCOMIM, para custo com pessoal da instituição e gastos com manutenção da associação, como aluguel, água, energia e material de trabalho.		
Justificativa do Projeto: A ASCOMIM é uma entidade sem fins lucrativos, que possui como missão principal unir os setores empresariais e trabalhar em defesa da livre iniciativa, oferecendo serviços de qualidade a seus associados. Trabalhando constantemente pelo amadurecimento do espírito associativo, pelo aperfeiçoamento dos princípios da livre iniciativa e buscando sempre estar em dia com os avanços tecnológicos. É assim que a Associação Comercial e Empresarial de Matupá tem se mantido como uma entidade moderna e atuante. A Associação Comercial e Empresarial de Matupá representa e expressa a opinião legítima e independente dos empresários de Matupá, de todos os setores da economia, ou seja, do comércio, indústria, agropecuária, serviços, finanças e profissionais liberais de todos os portes e nacionalidades. Atualmente, além atender aos interesses empresariais, a ASCOMIM no último dia 30 de abril, inaugurou o canal de atendimento presencial do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (Sebrae) na cidade.		

PLANO DE TRABALHO – 2/3

4 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (meta, etapas ou fases)

META	**ETAPA FASE**	**ESPECIFICAÇÃO**	**INDICADOR FÍSICO**		**DURAÇÃO**	
			UNID	**QUANT**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
1	1	“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE MATUPÁ - ASCOMIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.			22/01/2024	31/12/2024

5 – PLANO DE APLICAÇÃO (R$)

NATUREZA DA DESPESA			**2**	**3**
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÃO**	**TOTAL GERAL**	**Concedente**	**Proponente**
	Recursos Ordinários	36.000,00	36.000,00	0,00
	TOTAL GERAL	36.000,00	36.000,00	0,00

PLANO DE TRABALHO – 3/3

6 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Concedente

META	**1ª**	**2ª**	**3ª**	**4ª**	**5ª**	**6ª**
1	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00

META	**7ª**	**8ª**	**9ª**	**10ª**	**11ª**	**12ª**
1	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00

Proponente (Contrapartida)

META	1ª	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª
	-	-	-	-	-	-

META	7ª	8ª	9ª	10ª	11ª	12ª
	-	-	-	-	-	-

7 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de proponente, DECLARO, para dos devidos fins e sob pena da Lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, que impeça a transferência de recursos na forma deste Plano de Trabalho.
Pede deferimento,
Matupá – MT, 22/01/2024 Proponente: **Helio Yassuo Hamamura**
Presidente da Associação Comercial e Empresarial de Matupá – ASCOMIM

8 – APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

APROVADO
Matupá – MT, 22/01/2024 Concedente**: Bruno Santos Mena**
Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
DECRETO Nº 4.720 DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO DECRETO 4.576 DE 15 DE AGOSTO DE 2023, ESTABELECE HORÁRIO DE EXPEDIENTE ADMINISTRATIVO NO CRÁS, CREAS E ESCRITÓRIO SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d´Oeste, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições legais e,

Considerando o art. 13 da Lei Complementar nº 157/2016, e sua posterior alteração pela Lei 245/2023;

Considerando a necessidade de adequar o horário de expediente administrativo das Unidades **CRÁS, CREAS E ESCRITÓRIO SOCIAL**, às atuais demandas e fluxo de atendimento,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogado o Decreto nº 4.576 de 15 agosto de 2023, que estabelece o horário de expediente das Unidade **CRÁS, CREAS E ESCRITÓRIO SOCIAL**, em regime de atendimento ininterrupto das 7h às 13h.

Art. 2º - Estabelece horário administrativo no **Crás e Creas** das 07h às 11h e das 13h às 17h, e no **Escitório Social** das 7h às 13h, em regime ininterrupto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal “Miguel Botelho de Carvalho”, em 23 de janeiro de 2024.

HÉCTOR ALVARES BZERRA

Prefeito Municipal

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 080 DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TITULAR E SUPLENTE PARA FISCALIZAR AS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DE NÚMEROS 38-C, 38-D E 38-E, ORIUNDAS DO PREGÂO ELETRÔNICO Nº 047/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d’Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições e,

Considerando a comunicação interna de número 17775/2023, proveniente da Secretaria de Infraestrutura, de 23 de janeiro de 2024, a qual solicita a nomeação do Fiscal Titular e Suplente das atas de registro de preços de números 38-C, 38-D e 38-E, proveniente do pregão eletrônico 047/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **WELLINGTON ROCHA DIAS,** CPF nº 850.XXX.XXX-XX, matrícula 28427,**como** Fiscal Titular para acompanhar e fiscalizar as Atas de Registro de Preços de números 38-C, 38-D e 38-E, para os serviços de contratação junto a **Secretária de Infraestrutura**, procedentes do Pregão Eletrônico 047/203, conforme abaixo descritas:

Ata de Registro de Preço nº 38-C/2023, firmada entre o **MUNICÍPIO DE MIRASSOL d'OESTE/MT** e a empresa **RENOVARE SERVICOS E ATIVIDADES DE LIMPEZA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 37.XXX.XXX/XXXX-XX, objeto prestação de serviços de mão de obra terceirizada.

Ata de Registro de Preço nº 38-D/2023, firmada entre o **MUNICÍPIO DE MIRASSOL d'OESTE/MT** e a empresa **J E M SOUZA DA PAZ**, inscrita no CNPJ nº 27.XXX.XXX/XXXX-XX, objeto prestação de serviços de mão de obra terceirizada.

Ata de Registro de Preço nº 38-E/2023, firmada entre o **MUNICÍPIO DE MIRASSOL d'OESTE/MT** e a empresa **R. P. CARDOSO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 47.XXX.XXX/XXXX-XX, objeto prestação de serviços de mão de obra terceirizada.

Art. 2º Fica designado como fiscal suplente nos impedimentos do titular, o servidor **EDSON SOBRINHO DE MELO FREITAS, CPF nº 053**.XXX.XXX-XX, matrícula 28442.

Art. 3º Compete o fiscal ora designado as atribuições especificadas no Edital do referido pregão, o Termo de Referência pertinente à contratação dos serviços, especificamente nos itens 5,7 e 18, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto da ata.

-**Parágrafo único** – Caberá a cada fiscal tomar ciência do Edital e o Termo de Referência para a fiscalização dos itens elencados no caput deste artigo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revoga-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 825/23.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d’Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 23 de janeiro de 2024.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

RH
PORTARIA Nº 074/2024

PORTARIA Nº 074 DE 23 DE JANEIRO DE 2024

REGISTRA RETORNO DE SERVIDORES PARA FOLHA DE PAGAMENTO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

RESOLVE

Artigo 1º - Retornar os servidores constantes do quadro abaixo para a folha de pagamento, após alta do Mirassol Previ e Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

MAT	NOME DO SERVIDOR	DATA DE RETORNO
4908	KATIA APARECIDA DOS SANTOS PEREIRA	19/12/2023

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º Revoga-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho", em 23 de Janeiro de 2024.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/pcm

RH
PORTARIA Nº 075/2024

PORTARIA Nº 075 DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

EXONERA DO CARGO, SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Do Município De Mirassol D'oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições;

RESOLVE

Artigo 1º -Exonerar, a partir de 01/01/2024, do cargo em comissão de **GERENTE DE SAUDE - ATENCAO ESPECIALIZADA,** a servidora **KATIA APARECIDA DOS SANTOS PEREIRA,** lotada na Secretaria de Saúde.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01/01/2024.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 23 de janeiro de 2024.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/pcm

RH
PORTARIA Nº 078/2024

PORTARIA Nº 078 DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

NOMEIA ASSESSOR DE GESTÃO II QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e de acordo com o disposto no artigo 84, II da lei Orgânica do Município, bem como Lei Complementar nº 159/2016 que dispõe a Estrutura Administrativa, resolve baixar à seguinte,

RESOLVE

Artigo 1º -Nomear, a partir de 23/01/2024, o Sr. ***ELVIS RODRIGUES SALGADO*** brasileiro, casado, portador do RG nº 1152465 SESP-MT, CPF nº ***141.051-**, residente e domiciliado nesta cidade de Mirassol D'Oeste - MT, para exercer o cargo de ***ASSESSOR DE GESTÃO II, CC-01*** do Município de Mirassol D'Oeste, percebendo as vantagens do referido cargo, conforme ANEXO II Tabela de Remuneração de Cargos em Comissão – CC da LC 159/2016.

Artigo 2º- Compete ao Assessor de Gestão II, dentre outras atribuições:

I- Assessorar o gabinete e os serviços ligados ao gabinete dos secretários;

II- Executar serviços de análise e projeção de demandas sociais;

III- Auxiliar grupos de trabalho multidisciplinares no planejamento de projetos em geral, delegadas por seus superiores;

IV- Encaminhar e retornar informações e dados enfocados na gestão de políticas públicas;

V- Preparar relatórios e análises para avaliação dos trabalhos desenvolvidos;

VI- Assistir as atividades de planejamento e direção;

VII- Auxiliar no atendimento ao público e protocolo;

VIII- Elaborar as correspondências afetas a sua área de atuação;

IX- Interagir com outros setores, quando solicitado, para a execução dos trabalhos que se fizerem necessário;

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 23 de Janeiro de 2024.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

JKO/pcm

RH
PORTARIA Nº 079/2024

PORTARIA Nº 079 DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

NOMEIA PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO, SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e de acordo com o disposto no artigo 84, II da lei Orgânica do Município, bem como Lei Complementar nº 159/2016 que dispõe a Estrutura Administrativa,

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear, o Sr. **ANDRE LUIS PRESQUELIARE GIMENES,** brasileiro, portador do CPF nº ***.142.661-** e RG nº 11004550 SJ/MT, para o cargo em comissão de ***COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO - CC-03*** do Município de Mirassol D'Oeste, percebendo as vantagens do referido cargo, conforme ANEXO II Tabela de Remuneração de Cargo em Comissão – CC da LC 159/2016.

Artigo 2º- Compete ao Coordenador de Fiscalização, dentre outras atribuições:

I – Planejar e coordenar as atividades de fiscalização de arrecadação de tributos; de posturas; impostos; taxas; multas e em geral todas as receitas pertencentes à Fazenda Municipal;

II – A proposição de políticas tributárias de competência do Município;

III – Assessorar o Chefe do Executivo e demais órgãos da administração municipal no que se refere aos assuntos fiscais;

IV – Exercer a orientação sobre o cumprimento das leis, regulamentos e normas que regem a fiscalização municipal;

V - Promover a integração entre as diferentes secretarias;

VI - Realizar reuniões com seus subordinados imediatos, para tratar de assuntos de interesse da secretaria;

VII - Promover treinamentos de seus subordinados, através de elaboração e execução de programas de treinamento no âmbito da própria repartição, utilizando se de métodos de rodízio, treinamento em serviço, reuniões para estudo e discussão dos problemas relacionados com o trabalho;

VIII - Cooperar com o Departamento de Pessoal na elaboração e execução dos Programas Gerais de treinamento dos servidores do Poder Executivo Municipal;

IX - Despachar assuntos pendentes diretamente com o (a) Secretário (a);

X - Apresentar ao(a) Secretário(a), na época própria, o programa de trabalho das Divisões sob sua direção, emitindo relatórios das atividades executadas e, sugerindo medidas para a melhoria dos serviços;

XI - Participar de reuniões com os diversos setores da administração, quando convocado;

XII - Manter a disciplina do pessoal;

XIII - Distribuir o serviço ao pessoal, examinando o andamento diário dos trabalhos, providenciando a sua rápida efetivação e promovendo a unificação das normas de execução dos mesmos, em colaboração direta com os demais setores da administração municipal;

XIV - Organizar na periodicidade determinada, a escala de férias para o ano seguinte e remeter ao (a) Secretário (a), para remeter ao Departamento de Pessoal;

XV - Propor em nível de direção imediatamente superior, a realização de sindicâncias, para apuração de faltas ou irregularidades;

XVI - Fazer cumprir rigorosamente o horário de trabalho do pessoal e a seu cargo, bem como, as disposições regulamentares e as instruções para a execução dos serviços;

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 23 de janeiro de 2024.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/pcm

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 077 DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS PARA A TURMA RECURSAL DO PROCON, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ISAQUE BATISTA DE FARIAS, Secretário de Administração e Planejamento do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições legais e,

Considerando as disposições contidas no artigo 48 da Lei Municipal 1. 334, de 25 de novembro de 2015, que institui a Turma Recursal como instância encarregada do exame dos recursos administrativos interpostos contra as decisões prolatadas em primeira instância no âmbito do Procon Mirassol;

Considerando a Portaria 683/2023, a qual dispõe sobre a criação e composição da turma recursal do Procon Municipal, para fins julgamentos de processos proferidos em primeira instância;

Considerando a necessidade de distribuição dos autos do processo de número **23.01.0279.001.00004.3**, aos membros da comissão,

RESOLVE:

Art. 1º Distribui os autos do processo de números **23.01.0279.001.00004.3** aos membros da Turma Recursal, designando-os para o escopo de julgamento em segunda instância, conforme estabelecido nos ***artigos*** abaixo:

Art. 2º Designar os autos do processo **23.02.0279.001.00007.3** aos membros **GESSIMAR CHARLES DE BARROS, MATHEUS GUERREIRO FARIA e LUIZ GABRIEL MARTINS**, atribuindo a relatoria ao membro **MATHEUS GUERREIRO FARIA.**

Art. 3º - Conforme disposto no artigo 48 da Lei Municipal 1.334 de 25 de novembro de 2015 os prazos para finalização da análise dos recursos serão de 90 (noventa)dias, contados da conclusão dos autos ao Presidente da Turma Recursal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho" em 23 de janeiro de 2024.

ISAQUE BATISTA DE FARIAS

PRESIDENTE DA TURMA RECURSAL

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 001 DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 001 DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE PARA A SERVIDORA LEILIVANIA COUTINHO DE MOURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LÍRIA SIMONE ESSI, portadora do RG sob o n° 1086802-0 SSP/MT e do CPF n° 763.384.441-87, residente e domiciliado na Rua Antônio Martins da Costa, nº 1041, Bairro: Centro, cidade Mirassol D'Oeste - MT, PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREFEITO SAMUEL GREVE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal 127/2013(Lei criação Fundação).

RESOLVE

I – Conceder Licença Maternidade a partir do dia 15/01/2024, a Servidora **LEILIVANIA COUTINHO DE MOURA**, pelo período de 120 dias (Cento e vinte), conforme atestado médico e de acordo com a Constituição Federal em seu artigo 7º inciso XVIII.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

LÍRIA SIMONE ESSI

Presidente(a)

COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO ELETRÔNICO

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 57/2023. Objeto: **AQUISIÇÃO DE UM CONJUNTO DE EQUIPAMENTOS PARA PRODUÇÃO DE RAÇÃO**. Empresa(s) vencedora(s): **DINAMICA MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA** o item 1, com o valor de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais). Perfazendo o valor total de R$ 48. 000,00 (quarenta e oito mil reais). O processo foi **ADJUDICADO** em 22/01/ 2024 e **HOMOLOGADO** em 22/01/2024**.** Luismar da Silva Martins - Pregoeiro. Mirassol d'Oeste, 24/01/2024.

COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PRORROGAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA

AVISO DE PRORROGAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 01/2023 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA (MÃO DE OBRA) PARA A CONSTRUÇÃO DE 50 (CINQUENTA) UNIDADES HABITACIONAIS PARA GRUPOS FAMILIARES DE INTERESSE SOCIAL, DENTRO DO PROGRAMA SER FAMÍLIA HABITAÇÃO. O Município de Mirassol D'Oeste torna público aos(às) interessados(as) que fica PRORROGADA a data da sessão de abertura do presente processo licitatório para o dia 05 de fevereiro de 2024, mantido o horário, considerando que a sessão de abertura do dia 23 de janeiro de 2024 restou-se **DESERTA**. Ficam inalteradas as demais disposições do instrumento convocatório. Fábio Henrique da Silva – Presidente da Comissão Permanente de Licitação (CPL). Mirassol d'Oeste, 24/01/2024.

RH/GESTÃO PESSOAL
CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2022

EDITAL Nº 053/2024

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2022 CONFORME DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 4.434/2023 DE 27/01/2023 E DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO 4. 451 DE 23/02/2023.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso gozo de suas legais atribuições, considerando o interesse público, a necessidade de contratação, e, conforme Edital de Homologação, **convoca**, osaprovados no *Processo Seletivo Simplificado Edital 001/2022*.

Os Candidatos ora convocados na forma deste Edital e conforme seu anexo Único, deveram comparecerem à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Antonio Tavares, nº 3310 , considerando o caráter de urgência da contratação temporária, ou em até 15 (quinze) dias a contar da publicação deste ato, para apresentar documentos e habilitação exigidos, para procedimentos de conferência de documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a contratação e designação dos respectivos locais de trabalho.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência dos classificados convocados, podendo a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste/ MT convocar o (s) imediatamente posterior (es), obedecendo a ordem de classificação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", 22 de Janeiro de 2024.

JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA

Prefeito Interino Municipal

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2022 CONFORME DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 4.434/2023 DE 27/01/2023 E DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO 4. 451 DE 23/02/2023.

ANEXO ÚNICO

FISIOTERAPEUTA	
NOME	**RESULTADO**
MARCELLO CARDENA DOS SANTOS	1° COLOCADO (A)
ALESSANDRO GUZZO DA SILVA	2° COLOCADO (A)
GUSTAVO RIBEIRO FERREIRA	3° COLOCADO (A)

Mirassol D'Oeste/MT, 22 de Janeiro de 2024.

JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA

Prefeito Interino Municipal

RH/GESTÃO PESSOAL
CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2022

EDITAL Nº 054/2024

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2022 CONFORME DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 4.434/2023 DE 27/01/2023 E DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO 4. 451 DE 23/02/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso gozo de suas legais atribuições, considerando o interesse público, a necessidade de contratação, e, conforme Edital de Homologação, **convoca**, osaprovados no *Processo Seletivo Simplificado Edital 001/2022*.

Os Candidatos ora convocados na forma deste Edital e conforme seu anexo Único, deveram comparecerem à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Antonio Tavares, nº 3310 , considerando o caráter de urgência da contratação temporária, ou em até 15 (quinze) dias a contar da publicação deste ato, para apresentar documentos e habilitação exigidos, para procedimentos de conferência de documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a contratação e designação dos respectivos locais de trabalho.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência dos classificados convocados, podendo a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste/ MT convocar o (s) imediatamente posterior (es), obedecendo a ordem de classificação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", 23 de Janeiro de 2024.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2022 CONFORME DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 4.434/2023 DE 27/01/2023 E DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO 4. 451 DE 23/02/2023.

ANEXO ÚNICO

ODONTOLOGO	
NOME	**RESULTADO**
GABRIELLA BARROSO FELIPE	1° COLOCADO (A)
VITORIA LOPES DE BRITO	2° COLOCADO (A)

Mirassol D'Oeste/MT, 23 de Janeiro de 2024.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2023

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES-MT, situada na Rua Ludgardes Hoffman Riedi, s/n.º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no CNPJ /MF sob n.º 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, **SR. LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740.239 SSP/PR e CPF n.º 159.026.509-25, doravante denominado "CONTRATANTE", e do outro lado a **VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ: 01.700.884/0001-50 estabelecido(a) à Avenida Lorena Carolina de Oliveira, 181, Bairro Jardim Vitória, Pato de Minas/MG, CEP: 38.705-516 representado(a) neste ato por ADEMILTO DE SOUSA, portador(a) da cédula de identidade RG sob nº M-5.437.841 SSP/MG e do CPF nº 591.268.336-20, doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal 176/2006 2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 48/2023, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MANTA GEOTEXTIL E TUBO PARA DRENAGEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE NOBRES – MT, conforme** condições e especificações constantes no Edital e anexos do PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 48/2023, para Registro de Preços.

1.2. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por ITEM conforme segue:

Código	Descrição do item	Marca	Unid	Qtd.	Valor unit.	Valor total
131241	MANTA GEOTEXTIL - GEOTEXTIL NAOTECIDO AGULHADO DE FILAMENTOS CON-, 100% POLIESTER, PARA UTILIZADO COMO ENVOLTORIO DE TUBO DRENAGEM, APRESENTADO EM BOBINA COM 300 METROS DE COMPRIMENTO, COM LARGURA DE 2,15M, COM RESISTENCIA A TRACAO MULTIDIRECIONAL DE ENTRE 14 E 40 KN/M, CONFORME NBR 12824	Lzf Geossinteticos - 3 Manta Geotextil 2,15 X 100 Gf10 - 200Gr	m	10243,89	R$ 8,70	R$ 89. 121,84

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 1 ano.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres, não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 48/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias a partir da entrega dos itens e da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos em quantidade e qualidade conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.

3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Nobres - MT

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1. O prazo de entrega dos produtos será de ate 10 **(dez)** dias uteis após o recebimento da Autorização de fornecimento na sede da secretaria solicitante e a entrega dos matérias solicitados nesta, deverá ser realizada em remessa única.

4.2. Os produtos adquiridos por meio deste Pregão deverão ser entregues nos seguintes locais, durante o expediente, ou seja, de 07h às 11h e das 13h às 17h, quando serão examinados por servidor responsável pelo seu recebimento:

Sec. De Infraestrutura	Almoxarifado Central – Rua D, s/n, Bairro Jd. Parana, atrás do Rotary.

4.3. A ausência de um representante da empresa no momento da entrega e verificação dos produtos pelo servidor responsável acarretara na aceitação, pela empresa fornecedora, de quaisquer vícios que a secretaria solicitante apontar nos produtos entregues, devendo a fornecedora realizar a troca dos mesmos em até 24 **(vinte e quatro)** horas após o apontamento dos vícios, incorrendo em atraso passado o prazo previsto acima.

4.4. O prazo de validade dos Produtos quando da entrega pela contratada, deverá ser de no mínimo, 50% de sua validade, contados da data de fabricação. Os casos excepcionais serão analisados após aviso prévio.

*A entrega de Produtos vencidos ou mesmo com prazo inferior ao mencionado anteriormente, acarretara no cancelamento do registro realizado com a fornecedora, respeitando o Contraditório e Ampla Defesa.

4.5. O recebimento dos Produtos será feito em 02 (duas) etapas por funcionário designado pela Secretaria Solicitante, conforme a seguir:

4.5.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do Produto com a especificação. No local da entrega, o servidor designado fará o recebimento dos materiais, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da nota a data da entrega do produto e, se for o caso, as irregularidades observadas.

4.5.2. Definitivamente, até o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor designado que procederá ao recebimento, verificando as especificações e as qualificações do produto entregue, de conformidade com o exigido neste EDITAL e com o constante na proposta de preços da LICITANTE CONTRATADA.

4.3 Se constatada irregularidades no produto entregue, a CONTRATANTE, através de seu Departamento de Compras, poderá:

4.3.1 Se disser respeito à sua especificação, rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.3.2 Na hipótese de substituição, a LICITANTE CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Departamento de Compras, no prazo por ele estipulado, contado de sua notificação, mantido o preço inicialmente proposto;

4.5.3 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar a sua complementação, ou rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.5.4. Os produtos não aceitos ficarão a disposição do fornecedor, que no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação deverá retirar os mesmos, sob pena de a partir do quarto dia pagar custas com estocagem/depósito.

4.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.

4.7. Não há limite mínimo ou máximo para o quantitativo dos Pedidos, os mesmos serão de acordo com a necessidade de cada Secretaria.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da Prefeitura Municipal de Nobres:

5.1.3. Emitir o Termo de Recebimento Definitivo no prazo previsto e o devido recebimento no Verso da Nota Fiscal quanto os produtos estiverem sido verificados e conferidos, não excluindo-se a hipótese do item 4.4 da presente Ata.

5.1.2. Terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para notificar a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

5.1.3. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.4. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.5. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.6. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas, frete de transporte e todo e quaisquer custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

08.001 - GABINETE DO SECRETARIO	271 - 08.001.15.452.0032.2053.3.3.90.30.1.500.0000000

CLÁUSULA OITAVA

DAS PENALIDADES

8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) Advertência;

a) 2% (dois por cento), até o máximo de 05 (cinco) dias, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato;

Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

I - Advertência; II- Multa Conforme previsão neste instrumento Convocatório, por dia de atraso na entrega dos produtos;

III- Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato;

IV- Suspensão temporária de participar em licitações no prazo não superior a 2 (dois) anos;

V- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

A multa a que alude este Instrumento Convocatório não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei.

8.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3. Da aplicação das penas definidas No item 8.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8.5. ***As infrações penais tipificadas nos artigos do Código Penal, serão objeto de processojudicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.***

CLÁUSULA NONA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados serão fixos durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada materiais/produtos a ser fornecido tendo como base a desequilíbrio econômica financeira, se aceito pelo município.

9.3. O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.

9.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de trinta dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pelo "PROMITENTE FORNECEDOR", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por uma (1) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de trinta dias, facultada á Administração a aplicação das penas previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº **48/2023,** bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 48/2023**,** a proposta da empresa **VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ: 01.700.884/0001-50, no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal n° 12/2010, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca Nobres/ MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nobres - MT, 16 de janeiro de 2024.

_____

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

_____

VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ nº 01.700.884/0001-50

Ademilto De Sousa

CPF nº 591.268.336-20

Testemunhas:

Nome: C.P.F. n.º Assinatura:_____	Nome: C.P.F.n.º Assinatura:_____

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 03/2023 EDITAL Nº. 06 – CORREÇÃO DO RESULTADO FINAL

Processo Seletivo Simplificado nº. 03/2023

Edital nº. 06 – Correção do Resultado Final

CONSIDERANDO a necessidade de corrigir o edital que divulgou o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº. 03/2023.

1 – DA CORREÇÃO:

1.1. O Edital nº. 04, que divulgou o resultado final do PSS, em seus anexos passa a vigorar a seguinte informação;

1.2. Onde constava:

Técnico em Desenvolvimento Infantil Não Profissionalizado (TDI) – Zona Urbana

Class.	Nome	Pontuação
77º	Joaniscia Isley Campos Ferreira de Paulo	1,0

1.3. Passa a constar:

Técnico Administrativo Educacional Não Profissionalizado (TAE) – Zona Urbana

Class.	Nome	Pontuação
16º	Joaniscia Isley Campos Ferreira de Paulo	1,0

1.4. Todas as publicações referentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão realizadas no site da Prefeitura Municipal de Nobres, em http://portal.prefnobres-mt.agilicloud.com.br/Cida... e no site do Diário Oficial da Associação Matogrossense do Municípios – AMM, em https://diariomunicipal.org/mt/amm/.

Nobres/MT, 24 de janeiro de 2024.

Lucélia Sebastiana de Almeida

Secretária Municipal de Educação

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2024

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES-MT, situada na Rua Ludgardes Hoffman Riedi, s/n.º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no CNPJ /MF sob n.º 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, **SR. LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740.239 SSP/PR e CPF n.º 159.026.509-25, doravante denominado "CONTRATANTE", e do outro lado a **ASTRALE COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ: 51.045.980/0001-80 estabelecido(a) à Rua Alan Kardec, 644, Peruíbe/SP, CEP: 11.772-374, representado(a) neste ato por FILIPE ARIEL PIRES OLIVEIRA E SILVA, portador(a) da cédula de identidade RG sob nº 41.330.592-2 SSP/SP e do CPF nº 421.389.318-97, doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal 176/2006 2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 48/2023, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MANTA GEOTEXTIL E TUBO PARA DRENAGEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE NOBRES – MT, conforme** condições e especificações constantes no Edital e anexos do PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 48/2023, para Registro de Preços.

1.2. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por ITEM conforme segue:

Código	Descrição do item	Marca	Unid	Qtd.	Valor unit.	Valor total
131240	TUBO DRENO, CORRUGADO, ESPIRALADO, FLEXIVEL, PERFURADO, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) DN - 200MM("4") , DRENAGEM EM ROLO(NORMA DNIT 093/2006-E.M).	Hiperduto - Dreno 200Mm	m	10395	R$ 32,49	R$ 337.733,55

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 1 ano.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres, não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 48/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias a partir da entrega dos itens e da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos em quantidade e qualidade conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.

3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Nobres - MT

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1. O prazo de entrega dos produtos será de ate 10 **(dez)** dias uteis após o recebimento da Autorização de fornecimento na sede da secretaria solicitante e a entrega dos matérias solicitados nesta, deverá ser realizada em remessa única.

4.2. Os produtos adquiridos por meio deste Pregão deverão ser entregues nos seguintes locais, durante o expediente, ou seja, de 07h às 11h e das 13h às 17h, quando serão examinados por servidor responsável pelo seu recebimento:

Sec. De Infraestrutura	Almoxarifado Central – Rua D, s/n, Bairro Jd. Parana, atrás do Rotary.

4.3. A ausência de um representante da empresa no momento da entrega e verificação dos produtos pelo servidor responsável acarretara na aceitação, pela empresa fornecedora, de quaisquer vícios que a secretaria solicitante apontar nos produtos entregues, devendo a fornecedora realizar a troca dos mesmos em até 24 **(vinte e quatro)** horas após o apontamento dos vícios, incorrendo em atraso passado o prazo previsto acima.

4.4. O prazo de validade dos Produtos quando da entrega pela contratada, deverá ser de no mínimo, 50% de sua validade, contados da data de fabricação. Os casos excepcionais serão analisados após aviso prévio.

*A entrega de Produtos vencidos ou mesmo com prazo inferior ao mencionado anteriormente, acarretara no cancelamento do registro realizado com a fornecedora, respeitando o Contraditório e Ampla Defesa.

4.5. O recebimento dos Produtos será feito em 02 (duas) etapas por funcionário designado pela Secretaria Solicitante, conforme a seguir:

4.5.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do Produto com a especificação. No local da entrega, o servidor designado fará o recebimento dos materiais, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da nota a data da entrega do produto e, se for o caso, as irregularidades observadas.

4.5.2. Definitivamente, até o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor designado que procederá ao recebimento, verificando as especificações e as qualificações do produto entregue, de conformidade com o exigido neste EDITAL e com o constante na proposta de preços da LICITANTE CONTRATADA.

4.3 Se constatada irregularidades no produto entregue, a CONTRATANTE, através de seu Departamento de Compras, poderá:

4.3.1 Se disser respeito à sua especificação, rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.3.2 Na hipótese de substituição, a LICITANTE CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Departamento de Compras, no prazo por ele estipulado, contado de sua notificação, mantido o preço inicialmente proposto;

4.5.3 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar a sua complementação, ou rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.5.4. Os produtos não aceitos ficarão a disposição do fornecedor, que no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação deverá retirar os mesmos, sob pena de a partir do quarto dia pagar custas com estocagem/depósito.

4.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.

4.7. Não há limite mínimo ou máximo para o quantitativo dos Pedidos, os mesmos serão de acordo com a necessidade de cada Secretaria.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da Prefeitura Municipal de Nobres:

5.1.3. Emitir o Termo de Recebimento Definitivo no prazo previsto e o devido recebimento no Verso da Nota Fiscal quanto os produtos estiverem sido verificados e conferidos, não excluindo-se a hipótese do item 4.4 da presente Ata.

5.1.2. Terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para notificar a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

5.1.3. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.4. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.5. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.6. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas, frete de transporte e todo e quaisquer custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

08.001 - GABINETE DO SECRETARIO	271 - 08.001.15.452.0032.2053.3.3.90.30.1.500.0000000

CLÁUSULA OITAVA

DAS PENALIDADES

8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) Advertência;

a) 2% (dois por cento), até o máximo de 05 (cinco) dias, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato;

Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

I - Advertência; II- Multa Conforme previsão neste instrumento Convocatório, por dia de atraso na entrega dos produtos;

III- Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato;

IV- Suspensão temporária de participar em licitações no prazo não superior a 2 (dois) anos;

V- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

A multa a que alude este Instrumento Convocatório não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei.

8.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3. Da aplicação das penas definidas No item 8.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8.5. ***As infrações penais tipificadas nos artigos do Código Penal, serão objeto de processojudicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.***

CLÁUSULA NONA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados serão fixos durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada materiais/produtos a ser fornecido tendo como base a desequilíbrio econômica financeira, se aceito pelo município.

9.3. O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.

9.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de trinta dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pelo "PROMITENTE FORNECEDOR", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por uma (1) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de trinta dias, facultada á Administração a aplicação das penas previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº **48/2023,** bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 48/2023**,** a proposta da empresa **ASTRALE COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ: 51.045.980/0001-80, no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal n° 12/2010, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca Nobres/ MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nobres - MT, 16 de janeiro de 2024.

_____

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

_____

ASTRALE COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ nº 51.045.980/0001-80

Filipe Ariel Pires Oliveira e Silva

CPF nº 421.389.318-97

Testemunhas:

Nome: C.P.F. n.º Assinatura:_____	Nome: C.P.F.n.º Assinatura:_____

PORTARIA Nº. 042/2024

PORTARIA Nº. 042/2024

"Dispõesobre a Nomeação do Sr. ***João Moreira de Souza,****e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o *Sr.* ***João Moreira de Souza,*** portador do RG nº. 0732154-6 SSP/MT devidamente cadastrado no CPF nº. 378.140.361-00, para o cargo em Comissão de Gerente de Secretaria da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 23 de janeiro de 2024.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 010 AO EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 010

AO EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

A **Comissão do Processo Seletivo Simplificado** da **Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica da Prefeitura Municipal e de acordo com o art. 37, inciso II, da Constituição Federal, Leis Complementares 101/2000 e 200/2023 e Legislação Municipal - Lei 686/2011 e demais legislações pertinentes, torna público:

I. Divulgar a Análise de Interposição de Recursos sobre a Divulgação do Resultado da Prova Objetiva de Múltipla Escolha: Cargo: **Apoio Administrativo Educacional - Serviços Gerais - Sede - Creche Alma Vilma Feger**

Recorrente: Dejair de Campos (2195)

Descrição dos Fatos: A pontuação somada por você, está dando divergência com a minha. A com isso gostaria de ver o meu gabarito da prova.

Fundamentação: Divergência na pontuação.

Pedido: Gostaria que fizessem a remontagem da minha pontuação. Na minha contagem acertei 25 , com a questão

(29) que vocês deram a pontuação para todos.

Resposta: Improcedente o pleito do recorrente, tendo em vista que o mesmo teve o seguinte desempenho:

Conhecimentos Gerais																			**Conhecimentos Específicos**									
01	**02**	**03**	**04**	**05**	**06**	**07**	**08**	**09**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
Questões Marcadas pelo Candidato																													
B	A	B	B	D	A	C	B	A	A	C	A	C	D	B	B	B	D	A	D	C	A	C	C	A	B	B	A		C
GabaritoDefinido																													
B	C	B	B	D	A	D	B	A	B	C	A	C	D	C	D	B	D	A	D	C	A	C	B	D	D	B	A	W	C
Acertos eErros																													
1	1	2	3	4	5	2	6	7	3	8	9	10	11	4	5	12	13	14	15	1	2	3	1	2	3	4	5	6	7

Conhecimentos Gerais: 15 (quinze) Acertos e 05 (cinco) Erros Conhecimentos Específicos: 07 (sete) Acertos e 03 (três) Erros.

Conforme observado o Candidato totalizou 45 Pontos em Conhecimentos Gerais e 28 Pontos em Conhecimentos Específicos tendo um Total Geral de 73 Pontos, já considerando a Questão que fora anulada, informamos que foi encaminhado no e-mail do Candidato o seu Cartão Resposta para devidas conferências.

Julgamento: **Indeferido**.

II. Divulgar a Análise de Interposição de Recursos sobre a Divulgação do Resultado da Prova de Títulos; Cargo: **Professor(a) da Educação Infantil - Sede - CMEI Alma Wilma Fegger**

Recorrente: Karolyne Clara Carvalho Ribeiro (2134)

Descrição dos Fatos: Quero recurso sobre a análise de título ,levei meu diploma de graduação, mais não pontuei. Fundamentação: Gostaria de saber porque não obtive pontuação para o diploma de graduação.

Pedido: Levei o diploma de graduação mais não obtive a portação.

Resposta: Improcedente tendo em vista o não atendimento do Item 6.3.9 do Edital do Processo Seletivo Simplificado, que reza:

Os títulos considerados neste Processo Seletivo Simplificado, suas pontuações, o limite máximo por categoria e a forma de comprovação, são assim discriminados:

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS		
Alínea	**Título**	**Valor Máximo Pontos**
A	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (stricto sensu), na área específica da função pretendido, em nível de doutorado (título de Doutor), acompanhado do respectivo Histórico Escolar.	10,00
B	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (stricto sensu), na área específica da função pretendido, em nível de mestrado (título de Mestre), acompanhado do respectivo Histórico Escolar.	7,00
C	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (lato sensu), na área específica da função pretendido, em nível de especialização, acompanhado do respectivo Histórico Escolar, com carga horária mínima de 360 horas.	5,00

Conforme observado a Candidata apresentou Diploma de Graduação, não enquadrando em nenhuma das alíneas do quadro acima.

Julgamento: **Indeferido**.

III. Divulgar os Candidatos Aptos a Realizar a Prova Prática conforme Anexo I. IV. Divulgar o Local de Realização da Prova Prática:

PRAÇA DE EVENTOS FERNANDO DE BARROS

Centro - Nossa Senhora do Livramento – MT Período: Matutino

Data:28/01/2024

Horário: 08h00min (horário local)

Obs: O(a) Candidato(a) deverá comparecer no local de provas, com antecedência mínima de 1h00min, munidos de Carteira de Habilitação na Categoria "D"

Nossa Senhora do Livramento/MT, 22 de Janeiro de 2024.

Membros da Comissão do Processo Seletivo Simplificado:

- Adeirton Antônio Guimarães; - Marelize de Paula Nascimento; - Kelem Aparecida da Silva Duarte; - José Carmo da Silva; - Mariane Aparecida da Silva Medeiros.

ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO

Ordem	NºInsc.	Candidato(a)	CPF	Situação
MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR - CAPÃO DAS ANTAS - EM PROFª VERA P. DO NASCIMENTO				
1	2288	ELIDIA GOMES DE ALMEIDA RAIMUNDO	***.195.501-**	Classificado
2	2088	MARCOS DIVINO CALDAS	***.053.341-**	Classificado
3	2091	OSWALDO PINHO	***.913.841-**	Classificado
MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ESTRELA DO ORIENTE - EM LUIS MANDES DA SILVA				
4	2081	EDSON GONÇALO DE CAMPOS CURADO	***.175.711-**	Classificado
5	2150	PAULO JOSE SOARES DA ROSA	***.899.701-**	Classificado
6	2161	SUZANA FERREIRA BRANDÃO	***.669.191-**	Classificado
MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR - FIGUEIRAL - EM PROFª BETINA TAVARES DA SILVA				
7	2427	JOSÉ DE ALMEIDA PRADO	***.217.342-**	Classificado
8	2472	REGINALDO DAMASCENO MELLO	***.363.501-**	Classificado
MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR - LAVRINHA - EMWALDEZ TEIXEIRA				
9	2010	AMAURI MARQUES DE CAMPOS	***.696.171-**	Classificado
MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR - PEDRO - EM ELIETE PEDROSA DA COSTA				
10	2127	CARLOS ANTUNES DE CAMPOS	***.738.011-**	Classificado
11	2578	DENYLSON REIS COSTA	***.627.391-**	Classificado
12	1985	OSMAR JOSÉ DE CAMPOS CURADO	***.981.711-**	Classificado
MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR - SEDE - ROTA A				
13	2192	FABIO FRANÇA DA SILVA	***.380.511-**	Classificado
14	1980	JOÃO BATISTA DE CAMPOS	***.846.651-**	Classificado
15	2020	NILTON ANTONIO DO NASCIMENTO	***.391.261-**	Classificado
MotoristadeTransporteEscolar -Sede- RotaB				
16	2033	ALLAN CARLOS DE ARRUDA NOVAIS	***.605.401-**	Classificado
17	2255	CARLOS HENRIQUE MENDES DA SILVA	***.824.501-**	Classificado
18	2600	CELSO FERNANDO ASSUNÇÃO CAMPOS	***.511.021-**	Classificado
19	2604	IZAQUE NUNES RONDON	***.636.721-**	Classificado
MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR - TANQUE FUNDO - EM ANA ANTONIA DE ALMEIDA LEITE				
20	2597	CLEBER ANTÔNIO DA SILVA CAMPOS	***.045.191-**	Classificado
21	2131	MATHEUS FELIPE GONZAGA MARQUES	***.786.301-**	Classificado

10º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 076 2020

10º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 076 2020 *ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 047/2020 DO PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 018/2020 REALIZADO PELA PREFEITURA DE SINOP DO MUNICÍPIO DE SINOP-MT, SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MOTONIVELADORA E RETROESCAVADEIRA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS*

E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUN. DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA MANGABEIRA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO DE MAQUINAS E CAMINHÕES EIRELI ME, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 879/2020 ADESÃO 010/2020 AS CLAUSULAS A SEGUIR:

Considerando o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 879/2020 **ADESÃO 010/2020.**

Considerando que o referido contrato está fundamentada nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos e/ou havendo conveniência e interesse público;

Considerando o Processo Administrativo nº 203/2024 de aditivação de prazo ao contrato nº 076/2020 que autorizou termo aditivo.

Assim, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede o presente Termo Aditivo.

DO MOTIVO

De conformidade com as motivações administrativas constantes no processo Administrativo nº 203/2024 da Secretaria de Obras e Infraestrutura de aditivação de prazo ao contrato 076/2020 referente ao contrato de *ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 047/2020 DO PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 018/2020 REALIZADO PELA PREFEITURA DE SINOP DO MUNICÍPIO DE SINOP-MT, SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MOTONIVELADORA E RETROESCAVADEIRA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT,* QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUN. DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA MANGABEIRA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO DE MAQUINAS E CAMINHÕES EIRELI ME, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 879/2020 ADESÃO 010/2020 com a EMPRESA MANGABEIRA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO DE MAQUINAS E CAMINHÕES EIRELI ME pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, 28.029.393/0001-85 Rua Benedito Monteiro (Lot. Centro), 250, Apto 301 Edif Maktub Bairro Centro Sul, município de Varzea Grande/MT CEP: 78110-39 firmam o termo aditivo de prazo

DA VIGENCIA DO PRAZO PRORROGAR O prazo da vigência do Contrato pelo período de 06 (Seis) meses a partir de 08/02/2024

DO FUNDAMENTO LEGAL Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II e 65, II, da Lei 8.666/93, com suas alterações e parecer jurídico nº 26/2024

DA PUBLICAÇÃO Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 076/2020, em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento – MT 22 de Janeiro de 2024

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADA:

EMPRESA MANGABEIRA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO DE MAQUINAS E CAMINHÕES EIRELI ME

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 01/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 01/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADA: GEOVANE SANTANA MACIEL

OBJETO: atividades inerentes à função de Apoio Municipal

Cargo: Apoio Municipal

VIGENCIA: 24/01/2024 à **30/12/2024**

DOTAÇÃO: **005.2022.3.1.90.04.1.1.500 – FICHA 206.**

DECRETO N. 007/2024 "REGULAMENTA O USO DE INVÓLUCRO ABSORVEDOR E RETENTOR DE NECROCHORUME NO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO N. 007/2024

"REGULAMENTA O USO DE INVÓLUCRO ABSORVEDOR E RETENTOR DE NECROCHORUME NO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento –MT, no uso de suas atribuições legais e:

Considerando que em função de estudos acerca do nível do lençol freático na área do Cemitério Municipal, realizados para se obter o licenciamento desse equipamento público, verificou-se que no período das chuvas o nível fica acima do permitido na legislação de regência e regulamento do CONAMA;

Considerando que em função dessa constatação a SEMA interditou o Cemitério Municipal para os sepultamentos realizados abaixo da linha do solo;

Considerando que novos sepultamentos somente poderão ser realizados em estruturas e ou jazigos verticais (acima do solo);

Considerando que a utilização do INVÓLUCRO ABSORVEDOR E RETENTOR DE NECROCHORUME é uma medida de segurança barata e eficaz para evitar contaminação do lençol freático;

DECRETA:

Art. 1º Fica determinado o uso obrigatório pelas empresas funerárias do INVÓLUCRO ABSORVEDOR E RETENTOR DE NECROCHORUME nos sepultamentos realizados no Cemitério Municipal de Nossa Senhora do Livramento.

Parágrafo único: o material a ser usado deve obedecer às especificações técnicas definidas pela ASTM internacional (Standard Specification for Carbon Structuraal).

Art. 2º Os sepultamentos de corpos oriundos de outros municípios, além de estar munidos de toda documentação exigida, devem obedecer rigorosamente à determinação do Artigo 1º deste Decreto.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento, 22 de janeiro de 2024.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°091/2020

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°091/2020

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **LEITE E RIBEIRO LTDA-EPP**

CNPJ: 18.849.143/0001-38

OBJETO: **Prorrogação do prazo** de duração do Contrato Original por mais 180 (cento e oitenta) dias**,** vigorando a partir de 23 de dezembro de 2023 a 20 de junho de 2024.

ASSINATURA**: 22 de dezembro de 2023.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EDITAL COMPLEMENTAR 001/2024.

EDITAL COMPLEMENTAR 001/2024

Edital Complementar Processo Seletivo Jovem Aprendiz 001/2024 Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia.

DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CANDIDATOS E CONVOCAÇÃO DOS INSCRITOS

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME
001	ELLEN MARAYZA FERREIRA DE PAULA
002	KARLOS HENRIQUE MARTINS PEREIRA
003	MARCELA ASSIS MORAES
004	GUILHERME XAVIER DE ALMEIDA
005	MARIA FERNANDA ALMEIDA BENETTI
006	NATHAN FERNANDES QUEIROZ
007	MARIA EDUARDA GONÇALVES PEIXOTO
008	DEBORA HELEN FERREIRA DA SILVA
009	MARIA JULIA BENETTI KHALAF
010	CARLOS AUGUSTO SANTOS MARQUES
011	CHRISTHIANE MORAIS PEREIRA DE SOUZA
012	BRUNO DA CRUS TEIXEIRA
013	CHRISTIELLY MORAIS PEREIRA DE SOUZA
014	YURI GABRIEL LUZIA BATISTA
015	RAYZA RAFAELLY LIMA DE ARAUJO
016	YASMIM CRISTHYNA LIMA DOS SANTOS
017	ANDRESSA LOPES DE CASTRO
018	TIAGO FELIPE FERREIRA DA SILVA
019	MARCELA ARAUJO BARROSO
020	AMANDA COIMBRA DA SILVA
021	KAMILA GOMES PEREIRA
022	RENNER KASSIO NUNES DE OLIVEIRA
023	CLARA FOGAÇA FERREIRA

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. Os candidatos acima inscritos deveram comparecer na Unidade do CRAS deste município no horário de expediente em conformidade com Item 8 – Etapa 2 b) para Avaliação Socioeconômica composta por um questionário e uma entrevista de caráter classificatório e eliminatório. Esta fase será realizada do dia **24/01/2024 a 26/01/2024**;

8.1.1. O candidato que não realizar qualquer uma destas fases será eliminado do processo seletivo.

5 8.2. **AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA:**

8.2.1. A avaliação socioeconômica é o instrumento utilizado para identificar o perfil socioeconômico do candidato, no âmbito de sua família, a fim de caracterizá-lo como público-alvo do programa jovem aprendiz da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia, a avaliação será realizada pela equipe técnica do CRAS (Centro de Referência da Assistência Social), com o candidato e seu responsável legal. No momento da entrevista devem ser apresentados os seguintes documentos originais: RG, CPF do candidato e RG e CPF do responsável.

Nova Brasilândia/MT, 23 de janeiro de 2024.

COMISSÃO ORGANIZADORA E EXAMINADORA:

Julio Cesar Bonfim Lopes

Matrícula nº **3009**

Presidente

Junior Aparecido de Oliveira

Matrícula nº **4143**

Secretario

Gilberto Rosa Miranda

Matrícula nº **4994**

Membro

MATO GROSSO
PREFEITURA DE NOVA BRASILÂNDIA
www.novabrasilandia.mt.gov.br
novabrasilandia@outlook.com.br

EDITAL COMPLEMENTAR 001/2024

Edital Complementar Processo Seletivo Jovem Aprendiz 001/2024 Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia.

DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CANDIDATOS E CONVOCAÇÃO DOS INSCRITOS

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME
001	ELLEN MARAYZA FERREIRA DE PAULA
002	KARLOS HENRIQUE MARTINS PEREIRA
003	MARCELA ASSIS MORAES
004	GUILHERME XAVIER DE ALMEIDA
005	MARIA FERNANDA ALMEIDA BENETTI
006	NATHAN FERNANDES QUEIROZ
007	MARIA EDUARDA GONÇALVES PEIXOTO
008	DEBORA HELEN FERREIRA DA SILVA
009	MARIA JULIA BENETTI KHALAF
010	CARLOS AUGUSTO SANTOS MARQUES
011	CHRISTHIANE MORAIS PEREIRA DE SOUZA
012	BRUNO DA CRUS TEIXEIRA
013	CHRISTIELLY MORAIS PEREIRA DE SOUZA
014	YURI GABRIEL LUZIA BATISTA
015	RAYZA RAFAELLY LIMA DE ARAUJO
016	YASMIM CRISTHYNA LIMA DOS SANTOS
017	ANDRESSA LOPES DE CASTRO
018	TIAGO FELIPE FERREIRA DA SILVA
019	MARCELA ARAUJO BARROSO
020	AMANDA COIMBRA DA SILVA
021	KAMILA GOMES PEREIRA
022	RENNER KASSIO NUNES DE OLIVEIRA
023	CLARA FOGAÇA FERREIRA

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. Os candidatos acima inscritos deveram comparecer na Unidade do CRAS deste município no horário de expediente em conformidade com Item 8 – Etapa 2 b) para Avaliação Socioeconômica composta por um questionário e uma entrevista de caráter

Avenida Vereador Genival Nunes Araújo, n° 267
Centro | Nova Brasilândia | Mato Grosso
CEP 78 860 000 | CNPJ 15 023 963/0001-88
(66) 3385 1277

classificatório e eliminatório. Esta fase será realizada do dia **24/01/2024 a 26/01/2024**;

8.1.1. O candidato que não realizar qualquer uma destas fases será eliminado do processo seletivo.

5 8.2. **AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA:**

8.2.1. A avaliação socioeconômica é o instrumento utilizado para identificar o perfil socioeconômico do candidato, no âmbito de sua família, a fim de caracterizá-lo como público-alvo do programa jovem aprendiz da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia, a avaliação será realizada pela equipe técnica do CRAS (Centro de Referência da Assistência Social), com o candidato e seu responsável legal. No momento da entrevista devem ser apresentados os seguintes documentos originais: RG, CPF do candidato e RG e CPF do responsável.

Nova Brasilândia/MT, 23 de janeiro de 2024.

COMISSÃO ORGANIZADORA E EXAMINADORA:

Julio Cesar Bonfim Lopes
Matrícula nº **3009**
Presidente

Junior Aparecido de Oliveira
Matrícula nº **4143**
Secretario

Gilberto Rosa Miranda
Matrícula nº **4994**
Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRAÇÃO
CERTIDÃO DE DESISTÊNCIA

CERTIFICO para os devidos fins e a quem de direito interessar possa que publicamos a convocação do (a) candidata (a)**Gelber Soares Cunha**, aprovado no processo Seletivo Simplificado nº 002/2023 para o cargo de Vigia, no diário oficial dos Municípios da AMM nº 4398, murais oficiais do município, enviamos a portaria de convocação via email e comunicamos pelo Watts, porém o candidato não se manifestou dentro do prazo previsto na portaria de convocação.

Nova Guarita - MT, 24 de janeiro de 2024.

Idianês Teresinha Machado

Chefe de RH

ADMINISTRAÇÃO
CERTIDÃO DE DESISTÊNCIA

CERTIFICO para os devidos fins e a quem de direito interessar possa que publicamos a convocação e comunicamos o (a) candidato (a) **Loana Valquiria Barbosa De Lima Sales**, aprovado no Processo Seletivo Simplificado 001/2023 para o cargo de Professor III, apresentou na data de 22/01/2024 declaração de desistência definitiva.

Nova Guarita - MT, 23 de janeiro de 2024.

Idianês Teresinha Machado

Chefe de Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
RESUMO DO CONTRATO Nº 02/2024

RESUMO DO CONTRATO 02/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

TÍTULO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO NO "SOFTWARE PONTO SECULLUM 4 MENSAL" DO SISTEMA ADMINISTRADOR DO RELÓGIO DE PONTO ELETRÔNICO, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA - MT, DE UM LADO E DE OUTRO A EMPRESA A. J. CANOFFRE & CIA LTDA - ME, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA, Estado de Mato Grosso, órgão integrante do Poder Legislativo inscrito no CNPJ: 01.617.459/0001-00, Sito a Av. Dioguinho Nº 669 – Bairro São José - Nova Lacerda-MT.

CONTRATADA: A. J. CANOFFRE & CIA LTDA - ME, estabelecida na Avenida Prefeito Valdir Masutti, nº 545N, Centro, na cidade de Comodoro, Estado do Mato Grosso, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 24.314.026/0001-72.

DOS SERVIÇOS: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços para suporte técnico e manutenção no "SOFTWARE PONTO SECULLUM 4 MENSAL" do sistema administrador do relógio de ponto eletrônico. O serviço deverá ser prestado conforme as necessidades da Câmara Municipal e imediato sempre que solicitado.

DO VALOR: O valor global para a execução do presente Contrato de Prestação de Serviço é de R$ 1.394,25 (um mil e trezentos e noventa e quatro reais e vinte e cinco centavos).

DO PRAZO: O prazo de execução do presente contrato se dará a partir do dia 01 de fevereiro de 2024 até dia 31 de dezembro de 2024.

Nova Lacerda - MT, 22 de janeiro de 2024.

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 020/2024

DESIGNA SERVIDORA PUBLICA PARA SUBTITUIR FISCAL DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

UILSON JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993,

RESOLVE:

1 – Fica designada a servidora pública municipal, **KARINA DE FREITAS MIRANDA, matricula nº 2896,** para substituir a servidora **GEISA DOS SANTOS SALES,** em decorrência da sua exoneração do cargo público, para a função de FISCAL DE CONTRATO da Administração Municipal de Nova Lacerda, quais sejam os contratos, em vigência: 053/2019, 066/2020, 004/2021, 015/2021, 024/2021, 043/2021, 050/2021, 073/2021, 009/2022, 004/2023, 007/2023, 009/2023, 010/2023, 011/2023, 012/2023, 035/2023, 064/2023, 067/2023, 068/2023, 069/2023, 070/2023, 071/2023, 073/2023, 074/2023 e 085/2023.

2 – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

3 – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, em 18 de janeiro de 2024.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 021/2024

PORTARIA MUNICIPAL Nº 021/2024

DATA: 23 de janeiro de 2024.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS AOS SERVIDORES **ALESSANDRO DALFIOR SILVA E TATIANA ROGÉRIA SILVA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA,PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a concessão de 30 (trinta) dias de férias aos Servidores **ALESSANDRO DALFIOR SILVA, ocupante do cargo de Motorista, e TATIANA ROGÉRIA SILVA,** ocupante do cargo de Agente de Serviços, ambos lotados na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova Marilândia – MT, concedido através da **Portaria Municipal Nº 002/2024**, publicado no Jornal da AMM – Edição nº 4.396 do dia 09 de janeiro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Nova Marilândia – MT, aos 23 dias do mês de janeiro de 2024.

_____

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA

Registrado pela Secretaria Municipal de Administração, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 022/2024

PORTARIA MUNICIPAL Nº 022/2024

DATA: 23 de janeiro de 2024.

EMENTA: CONCEDE VINTE (20) DE FÉRIAS E FAZ A CONVERSÃO DE 10 (DEZ) DIAS EM PECÚNIA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAIS Sr.º. **VANDERLEY PICALHO.**

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI Nº. 725/2016 DE 14/03/2016 EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º – Conceder 20 (vinte) dias de férias e fazer a conversão de 10 dias em pecúnia ao Servidor Público Municipal descrito abaixo, atendendo a requerimento de FÉRIAS que têm direito, em conformidade com a Lei Nº 725/2016, de 14 de março de 2016.

NOME DO(A) SERVIDOR(A)	LOTAÇÃO	CARGO	Nº CPF	PERÍODO DE GOZO
VANDERLEY PICALHO	SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA	OPERADOR DE MOTONIVELADORA.	346.XXX.XXX-15	23/01/2024 A 11/02/2024 RETORNANDO AS ATIVIDADES 12/02/2024.

Parágrafo único – Ao término da licença concedida neste ato deverá o servidor retornar às atividades concernentes ao seu cargo junto à sua Secretaria neste município Nova Marilândia – MT.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO – 23/01/2024.

_____

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito de Nova Marilândia – MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

RECURSOS HUMANOS
OF/ADM/PMNMV. Nº 013/2024 - CONVOCAÇÃO PERÍCIA

OF/ADM/PMNMV. Nº 013/2024

Ao Senhor Servidor

João Pereira Lima

Cumprimentando-o, fazemos uso do presente para convocar vossa senhoria a comparecer, a fim de ser submetido a avaliação da perícia médica, na data de **31/01/2024, às 13:30 horas**, na Clínica Médica Vida em Movimento, localizada na Avenida Ludovico da Riva Neto, 1408, cidade de Alta Floresta, em virtude estar em gozo de Licença Saúde com período superior ao limite constante na lei nº. 1146/2021, a qual dispõe sobre o afastamento por incapacidade temporária para o trabalho no âmbito do Município de Nova Monte Verde, vejamos:

"Art. 2º – O auxilio doença será devido ao servidor de provimento efetivo que ficar incapacitado para o exercício da função em gozo de licença para tratamento de saúde, por mais de 15 (quinze) dias consecutivos, e corresponderá a totalidade dos vencimentos."

Art. 3º – Durante os primeiros quinze dias consecutivos de afastamento da atividade por motivo de doença, e remuneração do servidor de provimento efetivo será paga independente da realização de perícia médica.

(...)

§2º - Quando a incapacidade ultrapassar quinze dias consecutivos, o servidor de provimento efetivo será submetido a perícia médica do Município de Nova Monte Verde.

O não comparecimento ocasionará a não implantação do Auxílio Doença.

Sem mais.

Atenciosamente,

LUCIANO ROGERIO CORDEIRO

Secretário de Administração e Planejamento

LICITACAO
RESUMO DE CONTRATO 02/2024

RESUMO DE CONTRATO 02/2024

CONTRATO Nº. 02/2024/DEPTO/ADM/COMPRAS/LICITAÇÃO

1.PARTES: Prefeitura Mun. de Nova Monte Verde/MT e a Contratada **CONSTRUTORA MI LTDA CNPJ: 36.166.269/0001-90**

2.OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE HOSPITAL MUNICIPAL DE PRONTO ATENDIMENTO NO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO N. 515/2022.**

3. DATA ASSINATURA: 23 de Janeiro de 2024

4.VIGÊNCIA: 23 de Janeiro de 2024 a 23 de Janeiro de 2025

5.VALOR: R$ 6.739.734,56 (seis milhões, setecentos e trinta e nove mil e setecentos e trinta e quatro reais e cinquenta e seis centavos)

6.LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 01/2023

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 19, 23 DE JANEIRO 2024 SÚMULA: NOMEIA FISCAIS ADMINISTRATIVOS PARA O CONTRATO Nº 02/2024;

PORTARIA N.º 19, 23 de janeiro 2024

SÚMULA: Nomeia fiscais Administrativos para o Contrato nº 02/2024;

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativo para do Contrato nº 02/2024 celebrado entre o **MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE** e a empresa **CONSTRUTORA MI LTDA CNPJ: 36.166.269/0001-90.**

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 7955/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE HOSPITAL MUNICIPAL DE PRONTO ATENDIMENTO NO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO N. 515/2022.

VALOR: R$ 6.739.734,56 (seis milhões, setecentos e trinta e nove mil e setecentos e trinta e quatro reais e cinquenta e seis centavos)

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

FISCAL: THAIS MARTINS PAZ

RG Nº: 90969722 SSP/PR

CPF Nº: 053.153.649-17

CARGO: ENFERMEIRA DA SAÚDE

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE SAÚDE

MATRICULA: 2215

SUPLENTE: ANDERSON CAMILLO DE OLIVEIRA

RG Nº: 95665691 SSP/PR

CPF Nº: 019.722.341-96

CARGO: AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE SAÚDE

MATRICULA: 2395

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito de Nova Monte Verde / MT, 23 de janeiro de 2024.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro estar ciente de minha designação para atuar como Fiscais para o Contrato nº 02/2024 referente ao Processo Administrativo nº 79552023, comprometendo-me a cumprir as disposições contidas no Decreto nº 141/2011.

Nova Monte Verde / MT, 23 de janeiro de 2024.

THAIS MARTINS PAZ – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00001, DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - NOVA MONTE VERDE - MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00001, de 23 de Janeiro de 2024.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
NOEL PEDRO DE SOUZA	323.841.909-97	0119 /00095/2023
NOEL PEDRO DE SOUZA	323.841.909-97	0119 /00096/2023
RENE TERRES MARCONDES	523.800.509-10	0119 /00116/2023
ANTONIO CARLOS DE SOUZA	751.678.409-53	0119 /00117/2023

Data de afixação: 23/01/2024

Data de desafixação: 07/02/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 049/2024

PORTARIA Nº. 049/2024

DATA: 22 de janeiro de 2024

SÚMULA: Dispõe sobre a Concessão de Férias ao profissional que menciona e dá outras providências.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe a seção III, Capitulo III, art. 89 *da Lei 1036 de 07 de junho de 2022.*

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER férias aos servidores abaixo mencionados, conforme programação e períodos abaixo relacionados.

Servidor	Matricula	Período Aquisitivo Férias	Período de gozo de Férias	Data de retorno
Cicera Ricardo Furquim	126	De: 11/02/2020 a 10/02/2021	De: 16/01/2024 a 25/01/2024	Dia: 26/01/2024
		De: 11/02/2021 a 10/02/2022	De: 26/01/2024 a 24/02/2024	Dia:25/02/2024
		De: 11/02/2022 a 10/02/2023	De:25/02/2024 a 25/03/2024	Dia: 26/03/2024

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso,

22 de janeiro de 2024.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 22/01/2024 a 22/02/2024.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 050/2024

DATA: 23 de janeiro de 2024

SÚMULA: Dispõe sobre a Prorrogação do Prazo do Processo Administrativo Disciplinar, e dá outras providências.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o Capitulo V, do Processo Disciplinar, da Lei 1036/2022 de 07 de junho de 2.022;

CONSIDERANDO *a instauração de Procedimento Administrativo, com a nomeação de Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, através da* ***Portaria nº 276/2023****, de 19 de setembro de 2023, e posteriormente alterada pela* ***Portaria nº 286/2023 de 25/09/2023****, para apuração de possíveis irregularidades praticadas pelo servidor* ***Erick Hendy Soares Figueira****, no exercício de suas funções;*

CONSIDERANDO *o Memorando 004/2024 de 23 de janeiro de 2024, em que a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar solicitou a prorrogação, por mais 60 (sessenta) dias, do prazo para conclusão dos trabalhos;*

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR o prazo, por mais 60 (sessenta) dias, para conclusão dos trabalhos da **Portaria nº 276/2023, de 19 de setembro de 2023**, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2023 em face do servidor **Erick Hendy Soares Figueira**.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso.

23 de janeiro de 2024.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 23/01/2024 a 23/02/2024.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO INDIVIDUAL CONCURSO PÚBLICO 001-2023 4º COLOCADA AUXILIAR DE PROFESSOR DE DA EDUCAÇÃO BÁSICA MARINEIDE PEREIRA BARBOSA

Nova Santa Helena/MT. 22 de janeiro de 2.024.

CONVOCAÇÃO

Prezado Senhor (a),

O Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Exmo. Senhor Paulinho Bortolini, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 010 de 17 de janeiro de 2. 001 e suas Leis posteriores, e, considerando o resultado final do Concurso Público 001/2023 de Provas e Provas e Títulos, para o provimento de cargos no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, realizado em 02 de abril de 2.023, vem à presença de V. Senhoria. nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de AUXILIAR DE PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA, CONVOCÁ-LO a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, para tomar posse ao cargo supra do Concurso Público 001/2023, munido dos seguintes documentos, sob pena de ser considerado desistente:

Documento de identidade - 1 (uma) Cópia legível;

1. CPF - 1 (uma) Cópia legível;

2. Título eleitoral 1 (uma) Cópia legível;

3. Carteira de Trabalho e Previdência Social 1 (uma) Cópia legível;

4. Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - 1 (uma) Cópia legível (se candidato do sexo masculino);

5. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais. (certidão emitida em: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certido...

6. PIS ou PASEP - 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;

7. Comprovante de endereço atualizado;

8. Comprovação da Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores quando exigidos para exercício do cargo, 1 (uma) Cópia legível;

9. Certidão de nascimento ou casamento e CPF do cônjuge - 1 (uma) Cópia legível;

10. Certidão de nascimento dos filhos - 1 (uma) Cópia legível;

11. CPF dos dependentes- 1 (uma) Cópia legível;

Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos; Disponível em:

https://portal.sesp.mt.gov.br/portaldaseguranca/pa...

https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitaca...

https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais...

12. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

13. Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio;

14. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;

15. Declaração de que não foi exonerado com justa causa e a bem do serviço público, no período de 05 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

16. Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;

17. Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao Município;

18. 01 (uma) foto 3x4 recente;

19. Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial;

20. Comprovar a Qualificação Cadastral junto ao sistema E-SOCIAL do Governo Federal. Emitida em: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages...

21. Apresentar endereço de E-mail e telefone pessoal atualizado e ativo.

22. Das declarações exigidas, modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos (as) candidatos(as) para a efetiva posse através do e-mail informado ou via whatsapp.

23. O (a) candidato (a) que não atender a convocação para apresentar a documentação citada no prazo estabelecido será considerado (a) eliminado (a).

Após a posse, o (a) candidato (a) será lotado (a) na unidade da Estrutura Administrativa, desde que seja compatível com o cargo concorrido, observado o interesse da Administração e a legislação vigente, exceto aos cargos previamente definidos.

Atenciosamente,

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

Ilustríssimo (a) Senhor (a)

MARINEIDE PEREIRA BARBOSA

CIENTE: .....
EM_____/_____/_____

Nova Santa Helena – MT.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO INDIVIDUAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001-2023 3º COLOCADA PROFESSOR LL CRISTIANE ROSA DA ROCHA

Nova Santa Helena/MT. 22 de janeiro de 2.024.

CONVOCAÇÃO

Prezado Senhor (a),

O Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Exmo. Senhor Paulinho Bortolini, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 010 de 17 de janeiro de 2. 001 e suas Leis posteriores, e, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 001/2023 de Provas e Provas e Títulos, para o provimento de cargos e cadastro reserva no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, realizado em 17 de dezembro de 2.023, vem à presença de V. Senhoria., nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de PROFESSOR ll CONVOCÁ-LO (A) a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, para tomar posse ao cargo supra Processo Seletivo Simplificado 001/2023, munido dos seguintes documentos, sob pena de ser considerada desistente:

1. Documento de identidade - 1 (uma) Cópia legível;

2. CPF - 1 (uma) Cópia legível;

3. Título eleitoral 1 (uma) Cópia legível;

4. Carteira de Trabalho e Previdência Social 1 (uma) Cópia legível;

5. Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - 1 (uma) Cópia legível (se candidato do sexo masculino);

6. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais. (certidão emitida em: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certido...

7. PIS ou PASEP - 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;

8. Comprovante de endereço atualizado;

9. Comprovação da Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores quando exigidos para exercício do cargo, 1 (uma) Cópia legível;

10. Certidão de nascimento ou casamento e CPF do cônjuge - 1 (uma) Cópia legível;

11. Certidão de nascimento dos filhos - 1 (uma) Cópia legível;

12. CPF dos dependentes- 1 (uma) Cópia legível;

Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos; Disponível em:

https://portal.sesp.mt.gov.br/portaldaseguranca/pa...

https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitaca...

https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais...

13. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

14. Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio;

15. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;

16. Declaração de que não foi exonerado com justa causa e a bem do serviço público, no período de 05 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

17. Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;

18. Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao Município;

19. 01 (uma) foto 3x4 recente;

20. Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial;

21. Comprovar a Qualificação Cadastral junto ao sistema E-SOCIAL do Governo Federal. Emitida em: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages...

22. Apresentar endereço de E-mail e telefone pessoal atualizado e ativo.

23. Das declarações exigidas, modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos(as) candidatos(as) para a efetiva posse através do e-mail informado ou via whatsapp.

24. O (a) candidato (a) que não atender a convocação para apresentar a documentação citada no prazo estabelecido será considerado (a) eliminado (a).

Após a posse, o (a) candidato (a) será lotado (a) na unidade da Estrutura Administrativa, desde que seja compatível com o cargo concorrido, observado o interesse da Administração e a legislação vigente, exceto aos cargos previamente definidos.

Atenciosamente,

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

Ilustríssimo (a) Senhor (a)

CRISTIANE ROSA DA ROCHA

CIENTE: .....
EM_____/_____/_____

Nova Santa Helena – MT.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO INDIVIDUAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001-2023 4º COLOCADA PROFESSOR LL LUCILEIA LUNA FURQUIM

Nova Santa Helena/MT. 22 de janeiro de 2.024.

CONVOCAÇÃO

Prezado Senhor (a),

O Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Exmo. Senhor Paulinho Bortolini, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 010 de 17 de janeiro de 2. 001 e suas Leis posteriores, e, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 001/2023 de Provas e Provas e Títulos, para o provimento de cargos e cadastro reserva no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, realizado em 17 de dezembro de 2.023, vem à presença de V. Senhoria., nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de PROFESSOR ll CONVOCÁ-LO (A) a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, para to-

mar posse ao cargo supra Processo Seletivo Simplificado 001/2023, munido dos seguintes documentos, sob pena de ser considerada desistente:

1. Documento de identidade - 1 (uma) Cópia legível;

2. CPF - 1 (uma) Cópia legível;

3. Título eleitoral 1 (uma) Cópia legível;

4. Carteira de Trabalho e Previdência Social 1 (uma) Cópia legível;

5. Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - 1 (uma) Cópia legível (se candidato do sexo masculino);

6. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais. (certidão emitida em: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certido...

7. PIS ou PASEP - 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;

8. Comprovante de endereço atualizado;

9. Comprovação da Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores quando exigidos para exercício do cargo, 1 (uma) Cópia legível;

10. Certidão de nascimento ou casamento e CPF do cônjuge - 1 (uma) Cópia legível;

11. Certidão de nascimento dos filhos - 1 (uma) Cópia legível;

12. CPF dos dependentes- 1 (uma) Cópia legível;

Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos; Disponível em:

https://portal.sesp.mt.gov.br/portaldaseguranca/pa...

https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitaca...

https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais...

13. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

14. Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio;

15. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;

16. Declaração de que não foi exonerado com justa causa e a bem do serviço público, no período de 05 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

17. Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;

18. Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao Município;

19. 01 (uma) foto 3x4 recente;

20. Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial;

21. Comprovar a Qualificação Cadastral junto ao sistema E-SOCIAL do Governo Federal. Emitida em: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages...

22. Apresentar endereço de E-mail e telefone pessoal atualizado e ativo.

23. Das declarações exigidas, modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos(as) candidatos(as) para a efetiva posse através do e-mail informado ou via whatsapp.

24. O (a) candidato (a) que não atender a convocação para apresentar a documentação citada no prazo estabelecido será considerado (a) eliminado (a).

Após a posse, o (a) candidato (a) será lotado (a) na unidade da Estrutura Administrativa, desde que seja compatível com o cargo concorrido, observado o interesse da Administração e a legislação vigente, exceto aos cargos previamente definidos.

Atenciosamente,

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

Ilustríssimo (a) Senhor (a)

LUCILEIA LUNA FURQUIM

CIENTE: .....
EM_____/_____/_____

Nova Santa Helena – MT.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 051/2024

DATA: 23 de janeiro de 2024

SÚMULA: Dispõe sobre exoneração de servidor efetivo e dá outras providências.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a pedido a servidora GABRIELY YAMADA SUZUKI, inscrita sob a matrícula de nº 1438, do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO I, a partir desta data.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso.

23 de janeiro de 2024.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 23/01/2024 a 23/02/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 2.653, DE 23 DE JANEIRO DE 2024

LEI MUNICIPAL Nº 2.653, DE 23 DE JANEIRO DE 2024

"Concede recomposição inflacionária, adequa tabelas salariais e altera dispositivos constantes na Lei Municipal nº 2.470/2022 que dispõe sobre o Plano de Cargo, Carreira e Subsídios da Administração Direta do Poder Executivo de Nova Xavantina e dá outras providências."

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Concede 3,71% (três vírgula setenta e um por cento) de recomposição inflacionária, referente ao INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, acumulado de janeiro a dezembro de 2023, sobre os vencimentos dos servidores públicos municipais efetivos, conforme tabelas salariais que integram a presente Lei e Tabela XIV da Lei Municipal 1801/2014 e alterações posteriores, retroativo a 1º de janeiro de 2024.

§ 1º O percentual de recomposição salarial de que trata o *caput* deste artigo, também será devido aos aposentados e pensionistas, vinculados ao Fundo Municipal de Previdência Social - PREVINX.

§ 2º Excluem-se da recomposição salarial de que trata este artigo, os servidores da Secretaria Municipal de Educação, que possuem legislação específica.

Art. 2º O art. 1º e os §§ 2º e 3º do art. 8º da Lei Municipal nº 2.470, de 14 de dezembro de 2022 passam a vigorar com as seguintes alterações:

"....

Art. 1º Esta Lei institui o Plano de Carreira, Cargos e Subsídios, primeiramente dos seguintes cargos: Agente Administrativo, Agente de Combate as Endemias, Agente Comunitário de Saúde, Agente de Higienização Hospitalar, Agente Sanitário, Agente de Vigilância, Analista Administrativo**, Analista Agropecuário, Analista Ambiental,** Analista de Finanças Públicas**, Analista de Fiscalização de Obras, Analista de Fiscalização Sanitária, Analista de Fiscalização de Serviços públicos, Analista de Fiscalização Tributária, Analista de Logística, Analista de Planejamento, Analista de Proteção de Dados, Analista de Segurança Patrimonial, Analista de Turismo**, Assistente Administrativo, Assistente Social, Atendente, Auditor Público Interno, Auxiliar Bucal, Auxiliar de Enfermagem, Auxiliar de Escritório, Auxiliar de Serviços Gerais, Biólogo, Biomédico, Contador, Enfermeiro, Engenheiro Civil, Farmacêutico, Fiscal de obras, Fiscal Sanitário, Fiscal de Serviços Público, Fiscal Tributário, **Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo**, Gari, Maqueiro, Médico Anestesiologista, Médico Generalista, **Médico Ginecologista/Obstetra, Médico Otorrinolaringologista, Médico Pediatra, *Médico Traumato-Ortopedista,* Médico de Emergência, Médico Veterinário,**Motorista, **Motorista de Veículo de Emergência**,**Nutricionista**, Odontólogo, Operador de Máquinas Pesadas, Pedreiro, Procurador, **Psicólogo**, Técnico em contabilidade, Técnico de Edificação, Técnico de Enfermagem, Técnico de Imobilização, Técnico de Laboratório, Técnico em Radiologia, Técnico de Saúde Bucal, **Técnico em Segurança do Trabalho**, Terapeuta Ocupacional.

...."

Art. 8º ....

....

§ 2° Os cargos (categorias funcionais) e respectivas atribuições, constam nos Anexo II a LXVII desta lei.

§ 3° As Tabelas Salariais constam nos Anexo LXVIII a LXXXVI, desta lei.

....

Art. 3º A Lei Municipal nº 2.470, de 14 de dezembro de 2022 passa a vigorar acrescida dos seguintes art.19-B e art. 19-C:

"....

Art. 19-B. As categorias funcionais de Agente Administrativo, Assistente Administrativo, Auxiliar de Escritório e Técnico de Contabilidade, após o enquadramento nas respectivas tabelas salariais (nível/classe) deste PCCS, em que a remuneração vigente ultrapassar mais de 30% da remuneração das tabelas salariais (nível/classe) deste Plano de Cargos, Carreira e Subsídio, constantes dos anexos da presente lei, em virtude de promoções por merecimento e/ou outras mudanças ao longo da carreira, permanecerão, sem prejuízo remuneratório e com evolução na carreira, vinculadas a Tabela XIV de que trata a Lei Municipal nº 1.801/2014 e suas alterações posteriores.

Parágrafo único. Excetuando-se os servidores que se enquadrarem no disposto de trata o *caput* deste artigo, para os demais casos, eventual diferença remuneratória inicial a menor de servidores detentores de cargos iguais (de idênticas nomenclaturas e atribuições) previstos no *caput* do artigo 1º desta lei, será paga proporcionalmente de acordo com a carga horária do cargo em lei, como Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada (VPNI), garantido apenas a irredutibilidade de seus vencimentos.

Art. 19-C. Os servidores médicos que estejam em estágio probatório, que forem cursar residência médica, e por conveniência administrativa poderá ser afastado sem remuneração pelo período necessário do curso, suspendendo o estágio probatório.

...."

Art.* 3º-A *As exigências e requisitos para ingresso, posse e nomeação nos cargos de Analista Administrativo, Analista de Fiscalização de Obras, Analista de Fiscalização de Serviços públicos, Analista de Fiscalização Tributária, Analista de Logística, Analista de Planejamento e Analista de Segurança Patrimonial, serão apenas de curso superior em qualquer área, vedado o direcionamento para formação específica, e observados demais requisitos estabelecidos no edital do concurso público a ser realizado (**redação dada através da Emenda Aditiva e Modificativa nº 01/2024**).

§ 1ºO curso superior em Direito também é suficiente para ***ingresso, posse e nomeação nos cargos de Auditor Público Interno e de*** Analista de Finanças Públicas, observados demais requisitos estabelecidos no edital do concurso público a ser realizado (**redação dada através da Emenda Aditiva e Modificativa nº 01/2024**).

§ 2ºO Poder Executivo Municipal alterará os anexos I e II do Plano de Cargo, Carreira e Subsídios da Administração Direta do Poder Executivo conforme o disposto neste artigo e parágrafos (**redação dada através da Emenda Aditiva e Modificativa nº 01/2024**).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina-MT, 23 de janeiro de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

ANEXO I

QUADRO DE SERVIDORES

Ord.	Categorias Funcionais	Tabela	Requisitos	Nível	Carga horária semanal	Vagas	Situação
01	Agente Administrativo	LXXXIV ou XIV*	Ensino Fundamental e Prova de Informática.	1 a 12	40	14	Em Extinção
02	Agente de Combates as Endemias	LXXXIII	Ensino Médio e Prova de Informática e Teste de Aptidão Física.	1 a 12	40	13	
03	Agente Comunitário de Saúde	LXXXIII	Ensino Médio e Prova de Informática e Teste de Aptidão Física.	1 a 12	40	50	
04	Agente de Higienização Hospitalar	LXVIII	Fundamental Incompleto.	1 a 12	40	03	Em Extinção
05	Agente Sanitário	LXXXII	Ensino Médio.	1 a 12	40	1	Em Extinção
06	Agente de Vigilância	LXVIII	Fundamental Incompleto.	1 a 12	40	07	Em extinção
07	Analista Administrativo	LXXII	Curso Superior em qualquer área ** (Bacharel em uma das áreas: Administração, Gestão Pública, Economia ou Contabilidade, Registro no Conselho de Classe), mais Carteira de Habilitação A/B.	1 a 12	40	08	
08	Analista Agropecuário	LXXII	Bacharel em Agronomia mais Carteira de Habilitação A/B.	1 a 12	40	01	
09	Analista Ambiental	LXXII	Ciências Biólogicas, Engenharia Florestal, Engenheria Ambiental, Bacharel em Geografia, Agronomia, Registro no Conselho de Classe mais Carteira de Habilitação A/B.	1 a 12	40	01	
10	Analista de Finanças Públicas	LXXII	Bacharelado em Ciências Econômicas, Registro no Conselho de Classe mais Carteira de Habilitação A/B.	1 a 12	40	03	
11	Analista de Fiscalização de Obras	LXXII	Curso Superior em qualquer área ** (Engenharia Civil, Arquiteto e Tecnólogo de Construção Civil com Registro no Conselho da Classe) mais Carteira de Habilitação A/B.	1 a 12	40	01	
12	Analista de Fiscalização Sanitária	LXXII	Engenharia Sanitária, ou Ciências Biológicas com Registro no Conselho de Classe mais Carteira de Habilitação A/B.	1 a 12	40	01	
13	Analista de Fiscalização de Serviços Públicos	LXXII	Curso Superior em qualquer área ** (Bacharel em Direito, Ciências Contábeis, Ciências Econômicas ou Gestão Pública com Registro no Conselho de Classe) mais Carteira de Habilitação A/B.	1 a 12	40	01	
14	Analista de Fiscalização Tributária	LXXII	Curso Superior em qualquer área ** (Bacharel em Direito, Ciências Contábeis, Ciências Econômicas ou Gestão Pública com Registro no Conselho de Classe) mais Carteira de Habilitação A/B.	1 a 12	40	01	
15	Analista de Logística	LXXII	Curso Superior em qualquer área ** (Tecnólogo em Logística, Registro no Conselho de Classe) mais Carteira de Habilitação A/D.	1 a 12	40	01	
16	Analista de Planejamento	LXXII	Curso Superior em qualquer área ** (Administração ou Ciências Econômicas, Registro no Conselho de Classe) mais Carteira de Habilitação A/B.	1 A 12	40	01	
17	Analista de Proteção de Dados	LXXII	Bacharel em Ciências de Dados mais Carteira de Habilitação A/B.	1 a 12	40	01	
18	Analista de Segurança Patrimonial	LXXII	Curso Superior em qualquer área ** (Ciências Contábeis, Administração com Registro no Conselho de Classe) mais Carteira de Habilitação A/B.	1 a 12	40	01	
19	Analista de Turismo	LXXII	Bacharel em Turismo, Registro no Conselho da Classe mais Carteira de Habilitação A/B.	1 a 12	40	01	
20	Assistente Administrativo	LXXXIV ou XIV*	Ensino Médio e Prova de Informática.	1 a 12	40	55	Em Extinção
21	Assistente Social	LXXX	Bacharel em Serviço Social, mais Registro no Conselho de Classe.	1 a 12	30	06	
22	Atendente	LXVIII	Fundamental Incompleto.	1 a 12	40	23	Em extinção
23	Auditor Público Interno	LXXIII	Bacharel em uma das áreas: Administração, Economia ou Contabilidade, mais registro no Conselho de Classe.	1 a 12	40	01	
24	Auxiliar Bucal	LXXIV	Ensino médio mais o Curso de Auxiliar Bucal e Registro no Conselho de Classe.	1 a 12	40	05	Em Extinção
25	Auxiliar de Enfermagem	LXIX	Ensino Médio mais Curso de Auxiliar de Enfermagem e Registro no Conselho de Classe.	1 a 12	40	05	Em extinção
26	Auxiliar de Escritório	LXXXIV e XIV	Ensino Fundamental.	1 a 12	40	01	Em Extinção
27	Auxiliar de Serviços Gerais	LXVIII	Fundamental Incompleto.	1 a 12	40	46	Em extinção
28	Biólogo	LXXII	Licenciatura ou Bacharelado em Biologia e Registro no Conselho de Classe.	1 a 12	40	02	
29	Biomédico	LXXII	Bacharel em Biomedicina e Registro no Conselho de Classe.	1 a 12	40	03	
30	Contador	LXXIII	Bacharel em Contabilidade, mais Registro no Conselho de Classe.	1 a 12	40	01	
31	Enfermeiro	LXXXV	Bacharel em Enfermagem e Registro no Conselho de Classe.	1 a 12	40	14	
32	Engenheiro Civil	LXXIII	Bacharel em Engenharia Civil, Registro no Conselho de Classe mais Carteira de Habilitação A/B.	1 a 12	40	02	
33	Farmacêutico	LXXII	Bacharel em Farmácia.	1 a 12	40	04	
34	Fiscal de Obras	LXXXII	Ensino Médio.	1 a 12a	40	02	Em Extinção
35	Fiscal Sanitário	LXXXII	Ensino Médio.	1 a 12	40	05	Em Extinção
36	Fiscal de Serviço Público	LXXXII	Ensino Médio.	1 a 12	40	04	Em Extinção
37	Fiscal Tributário	LXXXII	Ensino Médio.	1 a 12	40	03	Em Extinção

38	Fisioterapeuta	LXXX	Bacharel em Fisioterapia, mais Registro no Conselho de Classe.	1 a 12	30	05	
39	Fonoaudiólogo	LXXX	Bacharela em Fonoaudiologia, mais Registro no Conselho de Classe.	1 a 12	30	02	
40	Gari	LXVIII	Fundamental Incompleto.	1 a 12	40	10	Em extinção
41	Maqueiro	LXXIV	Ensino Fundamental Completo mais Teste de Aptidão Físico.	1 a 12	40	01	
42	Médico Anestesiologista	LXXXI	Bacharel em Medicina com Residência em Anestesiologia mais Registro no Conselho de Classe.	1 a 12	40	02	
43	Médico Generalista	LXXV	Bacharel em Medicina, mais Registro no Conselho de Classe.	1 a 12	40	12	
44	Médico Generalista	LXXVIII	Bacharel em Medicina, mais Registro no Conselho de Classe.	1 a 12	20	03	Em Extinção
45	Médico Ginecologista/Obstetra	LXXVII	Bacharel em Medicina com Residência em Ginecologista/Obstetra, mais Registro no Conselho de Classe.	1 a 12	20	01	
46	Médico Otorrinolaringologista	LXXXI	Bacharel em Medicina com Residência em Otorrinolaringologia, mais Registro no Conselho de Classe.		40	01	
47	Médico Pediatra	LXXVII	Bacharel em Medicina com Residência em Pediatria, mais Registro no Conselho de Classe.	1 a 12	20	01	
48	Medico Traumato-Ortopedista	LXXXI	Bacharelado em Medicina com Residência em Traumato-Ortopedista, mais Registro no Conselho de Classe.	1 a 12	40	01	
49	Médico de Emergência	LXXXI	Bacharel em Medicina com Especialização em Emergência, mais Registro no Conselho de Classe.	1 a 12	40	06	
50	Médico Veterinário	LXXII	Bacharelado em Medicina Veterinária mais Registro no Conselho de Classe.	1 a 12	40	01	
51	Motorista	LXXIV	Ensino Fundamental mais Carteira de Habilitação A/D.	1 a 12	40	16	
52	Motorista de Veículo de Emergência	LXXI	Ensino Médio mais Curso de Veículo de Emergência mais Carteira de Habilitação.	1 a 12	40	06	
53	Nutricionista	LXXII	Bacharel em Nutrição, mais Registro no Conselho de Classe.	1 a 12	40	02	
54	Odontólogo	LXXII	Bacharel em Odontologia e Registro no Conselho da Classe.	1 a 12	40	06	
55	Operador de Máquinas Pesadas	LXXI	Ensino Fundamental, Curso de Operador de Máquinas Pesadas, mais Habilitação A/D.	1 a 12	40	10	
56	Pedreiro	LXXIV	Ensino Fundamental Incompleto.	1 a 12	40	02	Em Extinção
57	Procurador	LXXIII	Bacharel em Direito, mais Registro no Conselho de Classe.	1 a 12	40	02	
58	Psicólogo	LXXII	Bacharel em Psicologia, mais Registro no Conselho de Classe.	1 a 12	40	04	
59	Técnico em Contabilidade	LXXXVI ou XIV*	Técnico em Contabilidade mais Registro no Conselho de Classe.	1 a 12	40	01	Em Extinção
60	Técnico em Edificação	LXXIX	Ensino Médio mais o Curso Técnico de Edificação e Registro no Conselho de Classe mais Carteira de Habilitação A/B.	1 a 12	40	02	
61	Técnico de Enfermagem	LXIX	Ensino médio mais o Curso Técnico de Enfermagem e Registro no Conselho de Classe.	1 a 12	40	35	
62	Técnico de Enfermagem	LXX	Ensino Médio mais o Curso Técnico de Enfermagem e Registro no Conselho de Classe.	1 a 12	30	10	Em extinção
63	Técnico de Imobilização	LXIX	Ensino Médio mais Curso Técnico de Imobilização e Registro no Conselho de Classe.	1 a 12	40	02	
64	Técnico de Laboratório	LXIX	Ensino Médio mais Curso de Técnico de Análise Clínica e Registro no Conselho de Classe.	1 a 12	40	02	
65	Técnico em Radiologia	LXX	Técnico em Radiologia mais Registro no Conselho de Classe.	1 a 12	24	06	
66	Técnico de Saúde Bucal	LXXIV	Técnico Bucal mais Registro no Conselho de Classe.	1 a 12	40	03	
67	Técnico de Segurança do Trabalho	LXXIV	Ensino médio mais Curso de Técnico de Segurança do Trabalho e Registro no Conselho de Classe mais Carteira de Habilitação A/B.	1 a 12	40	01	
68	Terapeuta Ocupacional	LXXII	Bacharel em Terapia Ocupacional mais Registro no Conselho de Classe.	1 a 12	40	01	

* Observado o disposto no art. 19-B da presente Lei.

** **redação dada através da Emenda Aditiva e Modificativa nº 01/2024**

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES

Cargo: Agente Administrativo – Em Extinção

Requisitos: Ensino fundamental completo e prova prática de informática.

Carga Horária: 40 horas semanais, e ainda, o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados. Poderá ser exigido trabalho em regime especial, sob a forma de escalas, turnos de revezamento e correlatos, conforme a necessidade do serviço.

Competências pessoais para a Função: Manter sigilo; Trabalhar em equipe; Iniciativa; Manter imparcialidade; Manter neutralidade; Equilíbrio emocional; Bom senso; Saber ouvir; Contornar situações adversas; Capacidade de observação; Habilidade de questionar; Espírito crítico; Visão holística; Transmitir segurança.

Síntese das Atividades: Receber e remessar correspondências e documentos; Cotação e Compras; Emitir requisições e empenhos; Emitir notas fiscais; Preparar e encaminhar documentos e correspondências oficiais internas e externas; Atender o público e esclarecer dúvidas sobre as funções pertinentes independentes do meio de comunicação quando solicitado; Manter organizados arquivos, almoxarifados e cadastros; Alimentar os sistemas e programas

correspondente ao setor de lotação; operar sistemas de informática, officce e digitação; Zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho e utilizar adequadamente equipamentos de proteção individual e coletiva; participar de conselhos, comissões, conferencias e audiências pública e fiscalizações de contrato, quando for designado pela chefia imediata ou gestor municipal; Compartilhar conhecimentos, treinamentos e ou atualizações pertinentes ao desenvolvimento de suas funções; E outras atividades afins.

ANEXO III

ATRIBUIÇÕES

Cargo: Agente de Combates as Endemias.

Requisitos: Haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada; e ter concluído o ensino médio

Carga horária: 40 horas semanais.

Competências pessoais para a Função: Manter sigilo; Trabalhar em equipe; Iniciativa; Manter imparcialidade; Manter neutralidade; Equilíbrio emocional; Bom senso; Saber ouvir; Contornar situações adversas; Capacidade de observação; Habilidade de questionar; Espírito crítico; Visão holística; Transmitir segurança.

Síntese das Atividades: - Exercício de Atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção de saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob a supervisão da Secretaria Municipal de Saúde; Combate e prevenção de endemias, mediante a notificação de focos endêmicos, vistoria e detecção de locais suspeitos, eliminação de focos, orientação gerais de saúde; Prevenção da malária e da dengue, conforme orientações do Ministério da Saúde; Acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias sob sua responsabilidade, de acordo com as necessidades definidas pela equipe. Zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho e utilizar adequadamente equipamentos de proteção individual e coletiva; participar de conselhos, comissões, conferencias e audiências pública e fiscalizações de contrato, quando for designado pela chefia imediata ou gestor municipal; Compartilhar conhecimentos, treinamentos e ou atualizações pertinentes ao desenvolvimento de suas funções; E outras atividades afins.

ANEXO IV

ATRIBUIÇÕES

Cargo: Agente Comunitário de Saúde

Requisitos: Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público; Haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada e ter concluído o ensino médio.

Carga horária: 40 horas semanais.

Competências pessoais para a Função: Manter sigilo; Trabalhar em equipe; Iniciativa; Manter imparcialidade; Manter neutralidade; Equilíbrio emocional; Bom senso; Saber ouvir; Contornar situações adversas; Capacidade de observação; Habilidade de questionar; Espírito crítico; Visão holística; Transmitir segurança.

Atribuições: Exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal; utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio cultural da comunidade; promoção de ações de educação para saúde individual e coletiva; o registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; o estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde; a realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família e participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida. Zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho e utilizar adequadamente equipamentos de proteção individual e coletiva; participar de conselhos, comissões, conferencias e audiências pública e fiscalizações de contrato, quando for designado pela chefia imediata ou gestor municipal; Compartilhar conhecimentos, treinamentos e ou atualizações pertinentes ao desenvolvimento de suas funções; E outras atividades afins.

ANEXO V

ATRIBUIÇÕES

Cargo: Agente de Higenização Hospitalar - Em extinção

Requisitos: Ensino fundamental incompleto.

Carga Horária: 40 horas semanais, e ainda, o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados. Poderá ser exigido trabalho em regime especial, sob a forma de escalas, turnos de revezamento e correlatos, conforme a necessidade do serviço.

Competências pessoais para a Função: Manter sigilo; Trabalhar em equipe; Iniciativa; Manter imparcialidade; Manter neutralidade; Equilíbrio emocional; Bom senso; Saber ouvir; Contornar situações adversas; Capacidade de observação; Habilidade de questionar; Espírito crítico; Visão holística; Transmitir segurança.

Síntese das Atividades: Efetuar a limpeza e arrumação dos equipamentos e materiais de limpeza no hospital e das unidades de saúde; Efetuar a arrumação dos carrinhos funcionais com os materiais que serão utilizados; Executar serviços de higienização dos apartamentos ou enfermaria, centro cirúrgico, postos de enfermagem, sala de vacinas, corredores, banheiros, áreas criticas, semi-criticas e comuns obedecendo escala mensal; Efetuar a etiquetagem dos produtos, identificando a data de validade; Trocar o refil dos papéis toalha e sabonetes; Efetuar as anotações nas planilhas de higienizações; Solicitar serviço de manutenção preventiva, caso identifique lâmpadas queimadas / tampa de vasos quebrados/ dispensers quebrados ou outros nos apartamentos e demais estrutura física; Higienizar e manter em ordem no deposito de dematerias de limpeza e expurgos; coletar os resíduos; Lavar e passar os lençoes, fronhas, e demais utensílos; Zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho e utilizar adequadamente equipamentos de proteção individual e coletiva; Participar de conselhos, comissões, conferencias e audiências pública e fiscalizações de contrato, quando

for designado pela chefia imediata ou gestor municipal; Compartilhar conhecimentos, treinamentos e ou atualizações pertinentes ao desenvolvimento de suas funções; E outras atividades afins.

ANEXO VI

ATRIBUIÇÕES

Cargo: Agente Sanitário – Em Extinção.

Requisitos: Ensino Fundamental

Carga Horária: 40 horas semanais e ainda, o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados. Poderá ser exigido trabalho em regime especial, sob a forma de escalas, turnos de revezamento e correlatos, conforme a necessidade do serviço.

Competências pessoais para a Função: Manter sigilo; Trabalhar em equipe; Iniciativa; Manter imparcialidade; Manter neutralidade; Equilíbrio emocional; Bom senso; Saber ouvir; Contornar situações adversas; Capacidade de observação; Habilidade de questionar; Espírito crítico; Visão holística; Transmitir segurança.

Síntese das Atividades: Fazer cumprir a legislação municipal relativa à saúde e saneamento mediante: Notificação e lavratura de autos de infração e encaminhando à unidade competente para aplicação de multa, interditando estabelecimento e apreensão e inutilização e incineração dos produtos, bens e mercadorias; Instauração de processo administrativo e demais atos processuais; Nomear fiel depositário para guarda de mercadorias apreendidas; Participar na programação das atividades de colheita de amostras de produtos de interesse da vigilância sanitária (alimentos, água, medicamentos, cosméticos, saneantes, domissanitários e correlatos); Realizar e/ou acompanhar inspeções de rotinas (programadas) e emergenciais (surtos, reclamações, registros e outros) em estabelecimentos alimentares e outros de interesse da vigilância Sanitária; Auxiliar na inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal; Participar da criação de mecanismos de notificação de casos e/ou surtos de doenças veiculadas por alimento e zoonoses; Participar da investigação epidemiológica de doenças veiculadas por alimentos e zoonoses; Aplicar, quando necessárias medidas previstas em legislação sanitária vigente (intimações, infrações e apreensões); Orientar responsáveis e manipuladores de estabelecimentos quando da emissão dos autos/termos; Validar a licença sanitária de estabelecimento, mediante aprovação das condições sanitárias encontradas por ocasião da inspeção; Efetuar vistoria e fiscalização em estabelecimentos públicos, comerciais e industriais verificando as condições gerais de higiene, limpeza de equipamentos, refrigeração, suprimento de água, instalações sanitárias, armazenagem, estado e graus de deterioração de produtos perecíveis e condições de asseio; Vistoriar estabelecimentos de saúde, salão de beleza e outros, verificando as condições gerais, de higiene, data de vencimento de medicamentos; Zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho e utilizar adequadamente equipamentos de proteção individual e coletiva; participar de conselhos, comissões, conferencias e audiências pública e fiscalizações de contrato, quando for designado pela chefia imediata ou gestor municipal; Compartilhar conhecimentos, treinamentos e/ou atualizações pertinentes ao desenvolvimento de suas funções; E outras atividades afins.

ANEXO VII

ATRIBUIÇÕES

Cargo: Agente de Vigilância – Em extinção

Requisitos: Ensino Fundamental completo.

Carga Horária: 40 horas semanais, e ainda o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados. Poderá ser exigido trabalho em regime especial, sob a forma de escalas, turnos de revezamento e correlatos, conforme a necessidade do serviço.

Competências pessoais para a Função: Manter sigilo; Trabalhar em equipe; Iniciativa; Manter imparcialidade; Manter neutralidade; Equilíbrio emocional; Bom senso; Saber ouvir; Contornar situações adversas; Capacidade de observação; Habilidade de questionar; Espírito crítico; Visão holística; Transmitir segurança.

Síntese das Atividades: Exercer vigilância diurno ou noturno nos edifícios e praças públicas, bem como aos bens existentes e respectivas instalações, incluindo a vigilância de obras públicas em execução; Zelar pelos veículos e materiais sob sua guarda; Fiscalizar a entrada e saída de pessoas nas dependências; Comunicar imediatamente ao chefe superior, qualquer anormalidade verificada dentro de sua área de atuação ou todo acontecimento entendido como irregular e que atente contra o patrimônio público; Executar a(s) ronda(s) diária(s), verificando todas as dependências das instalações, adotando os cuidados e providências necessários para o perfeito desempenho das funções e manutenção da ordem nas instalações; Zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho e utilizar adequadamente equipamentos de proteção individual e coletiva quando necesssário; Participar de conselhos, comissões, conferencias e audiências pública e fiscalizações de contrato, quando for designado pela chefia imediata ou gestor municipal; Compartilhar conhecimentos, treinamentos e ou atualizações pertinentes ao desenvolvimento de suas funções; E outras atividades afins.

ANEXO VIII

ATRIBUIÇÕES

Cargo: Analista Administrativo

Requisitos: Superior em qualquer área (Administração, Contabilidade, Economia ou Gestão Pública), com registro no conselho de Classe (**redação dada através da Emenda Aditiva e Modificativa nº 01/2024**).

Carga horária: 40 horas semanais, e ainda, o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados. Poderá ser exigido trabalho em regime especial, sob a forma de escalas, turnos de revezamento e correlatos, conforme a necessidade do serviço.

Competências pessoais para a Função: Manter sigilo; Trabalhar em equipe; Iniciativa; Manter imparcialidade; Manter neutralidade; Equilíbrio emocional; Bom senso; Saber ouvir; Contornar situações adversas; Capacidade de observação; Habilidade de questionar; Espírito crítico; Visão holística; Transmitir segurança.

Síntese das atividades: Atividades de planejamento, organização, coordenação, supervisão técnica, estudo, pesquisa, elaboração de laudos, pareceres, relatórios ou informações e execução de tarefas de elevado grau de complexidade, relativas às áreas da Administração, Economia e Contabilidade,

a fim de fornecer suporte administrativo aos órgãos do Município de Nova Xavantina relacionado a recursos humanos, material e patrimônio, licitações e contratos, orçamento e finanças, segurança e transporte e outras atividades complementares de apoio administrativo; Contribuir para a organização da área mediante arquivo de informações e documentos, apuração e consolidação de dados e suporte na elaboração de apresentações e relatórios nas diversas áreas da administração pública;Contribuir para a conformidade das atividades do departamento por meio do cumprimento de normas, políticas e orientações; Coletar dados, elaborar planilhas (Excel: intermediário e avançado), confeccionar organogramas, fluxograma e cronogramas; Apoiar a elaboração de materiais internos, apresentações e relatórios, mediante coleta de informações, pesquisas e resgate de análises anteriores; buscar orçamento e fazer balizamento para futura contratações pública; Participar da elaboração de projetos de melhoria dos serviços públicos. Com a anuência do servidor participar de conselhos, comissões, conferencias e audiências pública e fiscalizações de contrato, quando for designado pela chefia imediata ou gestor municipal; Compartilhar conhecimentos, treinamentos e/ou atualizações pertinentes ao desenvolvimento de suas funções; Participar de conselhos, comissões, conferencias e audiências pública e fiscalizações de contrato, quando for designado pela chefia imediata ou gestor municipal; Compartilhar conhecimentos, treinamentos e/ou atualizações pertinentes ao desenvolvimento de suas funções; Zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho e utilizar adequadamente equipamentos de proteção individual e coletiva; participar de conselhos, comissões, conferencias e audiências pública e fiscalizações de contrato, quando for designado pela chefia imediata ou gestor municipal; Compartilhar conhecimentos, treinamentos e ou atualizações pertinentes ao desenvolvimento de suas funções; E outras atividades afins.

ANEXO IX

ATRIBUIÇÕES

Cargo: Analista Agropecuário

Requisitos: Bacharel em Agronomia com registro no conselho de Classe mais Carteira de Habilitação A/B.

Carga horária: 40 horas semanais, e ainda, o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados. Poderá ser exigido trabalho em regime especial, sob a forma de escalas, turnos de revezamento e correlatos, conforme a necessidade do serviço.

Competências pessoais para a Função: Manter sigilo; Trabalhar em equipe; Iniciativa; Manter imparcialidade; Manter neutralidade; Equilíbrio emocional; Bom senso; Saber ouvir; Contornar situações adversas; Capacidade de observação; Habilidade de questionar; Espírito crítico; Visão holística; Transmitir segurança.

Síntese das atividades: Administrar, planejar e dar suporte técnico a atividades agropecuárias vinculadas a programas, projetos ou ações governamentais de cultivo agrícola, manejo de animais, bovinos, ovinos e equinos, apicultura, reprodução e controle zootécnico; Acompanhar, fiscalizar e dar suporte técnico para análises diversas, preparo de solo, plantio e tratos culturais, preparo de pastagens e controle de qualidade da criação de animais; Acompanhar o controle de pragas e estudar os melhores procedimentos de adubação e irrigação; Cuidar da alimentação e da reprodução de animais, bem como do manejo dos produtos depois do abate; Exercer atividades técnicas vinculadas a serviços de inspeção e fiscalização municipal, observadas as normas Federais e Estaduais relativas ao tema; Atuar em campo e em todas as etapas da agropecuária - do plantio e da criação de rebanhos à comercialização da produção; realizar atividades relacionadas à regularização ambiental, incluindo aí a outorga de uso de água (conforme o disposto na Lei n.º 10.350/1994) e o licenciamento ambiental em toda a sua abrangência; estudar, analisar demanda de água e propor estratégias para uso racional da água na agricultura e realizar atividades correlatas; promover a preservação e utilização dos recursos da fauna e da flora, melhoramento e produção de sementes e mudas; promover práticas agroecológicas, adubação orgânica e outras práticas sustentáveis para manejo e conservação do solo e da biodiversidade em ações de restauração ambiental; elaborar normas técnicas e definir procedimentos para levantamento, avaliação e conservação de recursos naturais, especialmente no tocante à conservação da qualidade do solo. Zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho e utilizar adequadamente equipamentos de proteção individual e coletiva; participar de conselhos, comissões, conferencias e audiências pública e fiscalizações de contrato, quando for designado pela chefia imediata ou gestor municipal; Compartilhar conhecimentos, treinamentos e ou atualizações pertinentes ao desenvolvimento de suas funções; Exercer outras atribuições afins previstas em regulamento.

ANEXO X

ATRIBUIÇÕES

Cargo: **Analista Ambiental.**

Requisitos: Ensino Superior em: Ciências Biológica, Engenharia Florestal, Engenharia Ambiental, Bacharelado em Geografia, Agronomia. Ter Registro no Conselho da Classe e ter Carteira de habilitação A/B.

Carga Horária: 40 horas semanais, o exercício do cargo exige prestação de serviços extraordinários, quando convocado, à noite, sábados, domingos e feriados, além de trabalho externo.

Competências pessoais para a Função: Manter sigilo; Trabalhar em equipe; Iniciativa; Manter imparcialidade; Manter neutralidade; Equilíbrio emocional; Bom senso; Saber ouvir; Contornar situações adversas; Capacidade de observação; Habilidade de questionar; Espírito crítico; Visão holística; Transmitir segurança.

Síntese das atividades: Atividades que envolvam a fiscalização com respeito à aplicação das leis relativas a posturas e Meio Ambiente no âmbito municipal.

Síntese das Atividades: Realizar planejamento e execução dos princípios ambientais, cumprimento das normas ambientais conforme Leis, Resoluções, Decretos, Normas; Fiscalizar o planejamento, execução e controle das atividades ambientais; fazer cumprir a legislação de preservação e defesa do meio ambiente e cooperar na fiscalização dos serviços públicos, patrimônio municipal e aplicação da legislação pertinente; promover a execução de visitas de fiscalização ambiental; efetuar vistorias permanentes ou periódicas com a finalidade de garantir a preservação e defesa do meio ambiente, notificando e aplicando penalidades previstas em Lei ou regulamento; fiscalizar, advertir, lavrar notificações, instaurar processos administrativos, aplicar penalidades, embargar, e tomar todas as medidas necessárias para interromper o fato gerador de danos ambientais e a qualidade de vida da população; Realizar pesquisas, escrever relatórios e laudos de monitoramento ambiental; Criar projetos, planos de ações para a gestão, proteção e controle de qualidade ambiental; Realizar pesquisas, avaliações para o ordenamento de recursos florestais e pesqueiros; Criar projetos, planejar, pesquisar sobre

conservação dos ecossistemas e das espécies neles inseridas, incluindo seu manejo e proteção; Estimular, difundir tecnologias, informação e educação ambiental para a sociedade; Realizar e analisar, acompanhar procedimentos para o licenciamento ambiental: etapas, licenças, competência, estudos ambientais, análise técnica e articulação com órgãos; Realizar auditoria ambiental de natureza operacional. Levantamento, execução e relatório; Monitorar impactos ambientais. Realização e aplicação do sensoriamento remoto no monitoramento e controle de desmatamentos, incêndios florestais e da qualidade ambiental.Zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho e utilizar adequadamente equipamentos de proteção individual e coletiva; participar de conselhos, comissões, conferencias e audiências pública e fiscalizações de contrato, quando for designado pela chefia imediata ou gestor municipal; Compartilhar conhecimentos, treinamentos e ou atualizações pertinentes ao desenvolvimento de suas funções; E outras atividades afins.

ANEXO XI

ATRIBUIÇÕES

Cargo: Analista de Finanças Públicas

Requisitos: Superior em Ciências Econômicas com registro no conselho de Classe.

Carga horária: 40 horas semanais, e ainda, o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados. Poderá ser exigido trabalho em regime especial, sob a forma de escalas, turnos de revezamento e correlatos, conforme a necessidade do serviço.

Competências pessoais para a Função: Manter sigilo; Trabalhar em equipe; Iniciativa; Manter imparcialidade; Manter neutralidade; Equilíbrio emocional; Bom senso; Saber ouvir; Contornar situações adversas; Capacidade de observação; Habilidade de questionar; Espírito crítico; Visão holística; Transmitir segurança.

Síntese das atividades: Desenvolvimento, acompanhamento e avaliação na execução do orçamento do Município, bem como a elaboração de sua programação financeira, coordenação do tesouro municipal e exercício do controle de suas contas bancárias, administração de seus haveres financeiros e mobiliários, gerenciamento da dívida municipal e administração das operações de crédito realizadas pelo Tesouro Municipal; Controle das garantias e outras obrigações que onerem, direta ou indiretamente, o Tesouro Municipal, propondo a edição de normas sobre a programação financeira e a execução orçamentária e financeira municipal, bem como promoção do acompanhamento, sistematização, padronização da execução da despesa pública; Supervisão, coordenação, direção e execução dos trabalhos especializados em gestão financeira e patrimonial; Pesquisa, análise e interpretação da legislação orçamentária, financeira, de pessoal e encargos sociais, atuarial e previdenciária, com vistas à adequação da política fiscal ao desenvolvimento econômico; Organizar e realizar as conciliações bancárias do município; Coordenar e acompanhar o financiamento dos recursos específicos da saúde pública e educação, bem como sua programação financeira; elaborar cálculos do PASEP; Acompanhar a previdência complementar dos servidores públicos; Zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho e utilizar adequadamente equipamentos de proteção individual e coletiva; participar de conselhos, comissões, conferencias e audiências pública e fiscalizações de contrato, quando for designado pela chefia imediata ou gestor municipal; Compartilhar conhecimentos, treinamentos e ou atualizações pertinentes ao desenvolvimento de suas funções; E outras atividades afins.

ANEXO XII

ATRIBUIÇÕES

Cargo: Analista de Fiscalização de Obras.

Requisitos: Curso Superior em qualquer área (Engenharia Civil, Arquitetura, Tecnólogo em Construção Civil, Registro no Conselho da Classe) mais Carteira de Habilitação A/B (**redação dada através da Emenda Aditiva e Modificativa nº 01/2024**).

Carga horária: 40 horas semanais, e ainda, o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados. Poderá ser exigido trabalho em regime especial, sob a forma de escalas, turnos de revezamento e correlatos, conforme a necessidade do serviço.

Competências pessoais para a Função: Manter sigilo; Trabalhar em equipe; Iniciativa; Manter imparcialidade; Manter neutralidade; Equilíbrio emocional; Bom senso; Saber ouvir; Contornar situações adversas; Capacidade de observação; Habilidade de questionar; Espírito crítico; Visão holística; Transmitir segurança.

Síntese das Atividades: Tomar todas as providências pertinentes à violação das normas e posturas municipais e da legislação urbanística; Fiscalizar o cumprimento das leis de uso, ocupação e parcelamento do solo, posturas municipais,; Coligir, examinar, selecionar e preparar elementos necessários à execução da fiscalização externa; intimar, autuar, estabelecer prazos e tomar providências relativas ao violadores da legislação urbanística; Emitir notificações e lavrar Autos de Infração e Imposição de Multa e de Apreensão, cientificando formalmente o infrator, bem como requisitar o auxílio de força pública ou requerer ordem judicial, quando indispensável à realização de diligências ou inspeções; efetuar a fiscalização de terrenos baldios, verificando a necessidade de limpeza, capinação, construção de muro e calçadas, bem como fiscalizar o depósito de lixo em local não permitido; verificar a regularidade do licenciamento de atividades comerciais, industriais e de prestação de serviços, face aos artigos que expõem, vendem ou manipulam, e os serviços que prestam; verificar as licenças de ambulantes e impedir o exercício desse tipo de comércio por pessoas que não possuam a documentação exigida; verificar o horário de fechamento e abertura do comércio em geral e de outros estabelecimentos; verificar a instalação de bancas e barracas em logradouros públicos quanto a permissão para cada tipo de comércio, bem como quanto a observância de aspectos estéticos; verificar a regularidade da exibição e utilização dos anúncios, alto-falantes e outros meios de publicidade em via pública, bem como propaganda comercial fixa, em muros, tapumes vitrines e outros; receber as mercadorias aprendidas e guardá-las em local determinado, devolvendo-as mediante o cumprimento as formalidades legais; verificar o licenciamento de placas comerciais nas fachadas dos estabelecimentos respectivos ou em outros locais; verificar o licenciamento para realização de festas populares em vias e logradouros públicos; verificar o licenciamento para instalação de circos e outros tipos de espetáculos públicos promovidos por particulares, inclusive exigindo a apresentação de documento de responsabilidade de engenheiro devidamente habilitado; verificar as violações às normas sobre poluição sonoras, uso de buzinas, casas de disco, clubes, boates, discotecas, auto falantes, bandas de música, entre outras; efetuar levantamento sócio econômico em processos de licença ambulante; emitir relatórios periódicos sobre suas atividades e manter a chefia permanentemente informada a respeito das irregularidades encontradas; efetuar plantões noturnos, finais de semanas e feriados para fiscalização da regularidade do licenciamento, bem como o cumprimento das normas gerais de fiscalização; efetuar interdição temporária ou definitiva,

quando o exercício de atividades comerciais, industriais, diversões públicas e outros, que causam incômodo e/ou perigo, contrariando a legislação vigente; realizar sindicâncias especiais para instrução de processos ou apuração de denúncias e reclamações; entregar quando solicitadas notificações e correspondências diversas; Fiscalizar o cumprimento das normas municipais, estaduais ou federais repassadas ao município mediante convênios, relacionadas ao zoneamento, urbanização, meio ambiente, direitos e defesa do consumidor, transportes, edilícias e de posturas em geral e aquelas atividades de fiscalização relacionadas ao poder de polícia administrativa; lançar o crédito tributário dos respectivos tributos municipais, Fazer lançamentos em sistemas de sua pasta: das taxas, multas, impostos, juros e mora gerados por sua competência; Zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho e utilizar adequadamente equipamentos de proteção individual e coletiva; participar de conselhos, comissões, conferencias e audiências pública e fiscalizações de contrato, quando for designado pela chefia imediata ou gestor municipal; Compartilhar conhecimentos, treinamentos e/ou atualizações pertinentes ao desenvolvimento de suas funções; E outras atividades afins.

ANEXO XIII

ATRIBUIÇÕES

Cargo: Analista de Fiscalização Sanitária.

Requisitos: *Engenharia Sanitária, ou Ciências Biológicas com Registro no Conselho de Classe mais Carteira de Habilitação A/B.*

Carga horária: 40 horas semanais, e ainda, o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados. Poderá ser exigido trabalho em regime especial, sob a forma de escalas, turnos de revezamento e correlatos, conforme a necessidade do serviço.

Competências pessoais para a Função: Manter sigilo; Trabalhar em equipe; Iniciativa; Manter imparcialidade; Manter neutralidade; Equilíbrio emocional; Bom senso; Saber ouvir; Contornar situações adversas; Capacidade de observação; Habilidade de questionar; Espírito crítico; Visão holística; Transmitir segurança.

Síntese das Atividades: Fazer cumprir a legislação municipal relativa à saúde e saneamento mediante: Notificação e lavratura de autos de infração e encaminhando à unidade competente para aplicação de multa, interditando estabelecimento e apreenção e inutilização e incineração dos produtos, bens e mercadorias; Instauração de processo administrativo e demais atos processuais; Nomear fiel depositário para guarda de mercadorias apreendidas; Participar na programação das atividades de colheita de amostras de produtos de interesse da vigilância sanitária (alimentos, água, medicamentos, cosméticos, saneantes, domissanitários e correlatos); Realizar e/ou acompanhar inspeções de rotinas (programadas) e emergenciais (surtos, reclamações, registros e outros) em estabelecimentos alimentares e outros de interesse da vigilância Sanitária; Auxiliar na inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal; Participar da criação de mecanismos de notificação de casos e/ou surtos de doenças veiculadas por alimento e zoonoses; Participar da investigação epidemiológica de doenças veiculadas por alimentos e zoonoses; Aplicar, quando necessárias medidas previstas em legislação sanitária vigente (intimações, infrações e apreensões); Orientar responsáveis e manipuladores de estabelecimentos quando da emissão dos autos/termos; Validar a licença sanitária de estabelecimento, mediante aprovação das condições sanitárias encontradas por ocasião da inspeção; Efetuar vistoria e fiscalização em estabelecimentos públicos, comerciais e industriais verificando as condições gerais de higiene, limpeza de equipamentos, refrigeração, suprimento de água, instalações sanitárias, armazenagem, estado e graus de deterioração de produtos perecíveis e condições de asseio; Vistoriar estabelecimentos de saúde, salão de beleza e outros, verificando as condições gerais, de higiene, data de vencimento de medicamentos; lançar o crédito tributário dos respectivos tributos municipais; Fazer lançamentos em sistemas de sua pasta: das taxas, multas, impostos, juros e mora gerados por sua competência; Zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho e utilizar adequadamente equipamentos de proteção individual e coletiva; participar de conselhos, comissões, conferencias e audiências pública e fiscalizações de contrato, quando for designado pela chefia imediata ou gestor municipal; Compartilhar conhecimentos, treinamentos e/ou atualizações pertinentes ao desenvolvimento de suas funções; E outras atividades afins.

ANEXO XIV

ATRIBUIÇÕES

Cargo: Analista de Fiscalização de Serviços Públicos.

Requisitos: Curso Superior em qualquer área (Bacharelado em Administração, Direito, Ciências Contábeis, Ciências Econômicas ou Gestão Pública), Registro no Conselho da Classe mais Carteira de Habilitação A/B (**redação dada através da Emenda Aditiva e Modificativa nº 01/2024**).

Carga horária: 40 horas semanais, e ainda, o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados. Poderá ser exigido trabalho em regime especial, sob a forma de escalas, turnos de revezamento e correlatos, conforme a necessidade do serviço.

Competências pessoais para a Função: Manter sigilo; Trabalhar em equipe; Iniciativa; Manter imparcialidade; Manter neutralidade; Equilíbrio emocional; Bom senso; Saber ouvir; Contornar situações adversas; Capacidade de observação; Habilidade de questionar; Espírito crítico; Visão holística; Transmitir segurança.

Síntese das Atividades: Tomar todas as providências pertinentes à violação das normas e posturas municipais e da legislação urbanística; Fiscalizar o cumprimento das leis de uso, ocupação e parcelamento do solo, posturas municipais,; Coligir, examinar, selecionar e preparar elementos necessários à execução da fiscalização externa; intimar, autuar, estabelecer prazos e tomar providências relativas ao violadores da legislação urbanística; Emitir notificações e lavrar Autos de Infração e Imposição de Multa e de Apreensão, cientificando formalmente o infrator, bem como requisitar o auxílio de força pública ou requerer ordem judicial, quando indispensável à realização de diligências ou inspeções; efetuar a fiscalização de terrenos baldios, verificando a necessidade de limpeza, capinação, construção de muro e calçadas, bem como fiscalizar o depósito de lixo em local não permitido; verificar a regularidade do licenciamento de atividades comerciais, industriais e de prestação de serviços, face aos artigos que expõem, vendem ou manipulam, e os serviços que prestam; verificar as licenças de ambulantes e impedir o exercício desse tipo de comércio por pessoas que não possuam a documentação exigida; verificar o horário de fechamento e abertura do comércio em geral e de outros estabelecimentos; verificar a instalação de bancas e barracas em logradouros públicos quanto a permissão para cada tipo de comércio, bem como quanto a observância de aspectos estéticos; verificar a regularidade da exibição e utilização dos anúncios, alto-falantes e outros meios de publicidade em via pública, bem como propaganda comercial fixa, em muros, tapumes vitrines e outros; receber as mercadorias aprendidas e guardá-las em local determinado, devolvendo-as mediante o cumprimento

as formalidades legais; verificar o licenciamento de placas comerciais nas fachadas dos estabelecimentos respectivos ou em outros locais; verificar o licenciamento para realização de festas populares em vias e logradouros públicos; verificar o licenciamento para instalação de circos e outros tipos de espetáculos públicos promovidos por particulares, inclusive exigindo a apresentação de documento de responsabilidade de engenheiro devidamente habilitado; verificar as violações às normas sobre poluição sonoras, uso de buzinas, casas de disco, clubes, boates, discotecas, auto falantes, bandas de música, entre outras; efetuar levantamento sócio econômico em processos de licença ambulante; emitir relatórios periódicos sobre suas atividades e manter a chefia permanentemente informada a respeito das irregularidades encontradas; efetuar plantões noturnos, finais de semanas e feriados para fiscalização da regularidade do licenciamento, bem como o cumprimento das normas gerais de fiscalização; efetuar interdição temporária ou definitiva, quando o exercício de atividades comerciais, industriais, diversões públicas e outros, que causam incômodo e/ou perigo, contrariando a legislação vigente; realizar sindicâncias especiais para instrução de processos ou apuração de denúncias e reclamações; entregar quando solicitadas notificações e correspondências diversas; Fiscalizar o cumprimento das normas municipais, estaduais ou federais repassadas ao município mediante convênios, relacionadas ao zoneamento, urbanização, meio ambiente, direitos e defesa do consumidor, transportes, edilícias e de posturas em geral e aquelas atividades de fiscalização relacionadas ao poder de polícia administrativa; Lançar o crédito tributário dos respectivos tributos municipais; Fazer lançamentos em sistemas de sua pasta: das taxas, multas, impostos, juros e mora gerados por sua competência; Zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho e utilizar adequadamente equipamentos de proteção individual e coletiva; participar de conselhos, comissões, conferencias e audiências pública e fiscalizações de contrato, quando for designado pela chefia imediata ou gestor municipal; Compartilhar conhecimentos, treinamentos e/ou atualizações pertinentes ao desenvolvimento de suas funções; E outras atividades afins.

ANEXO XV

ATRIBUIÇÕES

Cargo: Analista de Fiscalização Tributária.

Requisitos: Curso Superior em qualquer área (Bacharelado em Administração, Direito, Ciências Contábeis, Ciências Econômicas ou Gestão Pública), Registro no Conselho da Classe mais Carteira de Habilitação A/B (**redação dada através da Emenda Aditiva e Modificativa nº 01/2024**).

Carga horária: 40 horas semanais, e ainda, o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados. Poderá ser exigido trabalho em regime especial, sob a forma de escalas, turnos de revezamento e correlatos, conforme a necessidade do serviço.

Competências pessoais para a Função: Manter sigilo; Trabalhar em equipe; Iniciativa; Manter imparcialidade; Manter neutralidade; Equilíbrio emocional; Bom senso; Saber ouvir; Contornar situações adversas; Capacidade de observação; Habilidade de questionar; Espírito crítico; Visão holística; Transmitir segurança.

Sintese das Atividades: Dar cumprimento à legislação relativa aos tributos; informar e orientar os contribuintes e demais pessoas naturais ou jurídicas sujeitas a suas normas; o exercício da ação fiscal relativa aos tributos municipais, compreendendofundamentalmente: dar cumprimento à legislação tributária pertinente; lavrar termos, intimações, notificações autos de infração e apreensão, na conformidade da legislação competente; lançar o crédito tributário dos respectivos tributos municipais, inclusive o decorrente de tributo informado e não pago; lançar o crédito tributário inerentes a termos de cooperação e/ou convênios firmados junto ao Estado de Mato Grosso ou Governo Federal - através da Secretaria da Receita Federal; exercer a fiscalização preventiva através de orientações aos contribuintes com vistas ao exato cumprimento de legislação tributária; exercer a fiscalização repressiva, com imposição das multas cabíveis, nos termos da lei; executar a auditoria fiscal em relação a contribuintes e demais pessoas naturais ou jurídicas envolvidas na relação jurídico-tributária; proceder à verificação do interior dos estabelecimentos de contribuintes e demais pessoas vinculadas à situação que constitua fato gerador de tributos; proceder à retenção, mediante lavratura de termo, de bens, objetos, livros, documentos e papéis, necessários ao exame fiscal, mediante colaboração policial ou por via judicial seja comprida a ordem; proceder ao arbitramento do montante das operações realizadas pelo sujeito passivo da obrigação tributária, nos casos e na forma previstas na legislação pertinente; gerar os cadastros de contribuintes, procedendo a inclusões, exclusões, alterações, e respectivo processamento de acordo com a legislação pertinente; proceder ao arbitramento e fixação de parâmetros de valor para fianças exigidas nas hipóteses e na forma estabelecidas na legislação tributária; proceder ao registro de ocorrência no relacionamento fisco-contribuinte, através da lavratura de termo ou peça fiscal competente, nos casos e na forma prescritos na legislação tributária; solicitar auxílio ou colaboração das autoridades, como medida de segurança para garantia do exercício de suas funções, inclusive para efeitos de busca e retenção domiciliar de elementos de prova, em casos de fundada suspeita de crime de sonegação fiscal; proceder à lavratura de auto de desacato à autoridade fiscal, encaminhando-o à autoridade competente para fins de direito; requisitar o auxílio de força pública, como medida de segurança, quando vítima de embaraço ou desacato no exercício de suas atividades ou funções, ou quando necessário à efetivação de medida prevista na legislação tributária, ainda que não se configure fato definido em lei como crime ou contravenção; exercer ou executar outras atividades ou encargos pertinentes a ação fiscal relativa aos tributos municipais; Instruir o contribuinte sobre o cumprimento da Legislação Tributária; Examinar e preparar os elementos necessários à execução da fiscalização externa; Fazer o lançamento, cobrança e controle dos recebimentos de Tributos; Lançar o crédito tributário dos respectivos tributos municipais; Fazer lançamentos em sistemas de sua pasta: das taxas, multas, impostos, juros e mora gerados por sua competência; Observar que os lançamentos fiscais sejam realizados dentro do calendário fiscal do Município; Executar Diligências Fiscais, verificando em estabelecimentos comerciais, industriais e de prestação de serviços, a existência e autenticidade de livros e registros fiscais instituídos pela legislação específica. Verificar a regularidade das escritas destes livros, bem como, levantar possíveis diferenças de tributos não recolhidos; Verificar os registros de pagamentos de tributos nos documentos em poder dos contribuintes; Sugerir medidas destinadas a promover a integração do sistema fiscalizador do Município com os das esferas; Analisar as repercussões das instruções e normas de fiscalização em vigor, aplicando-as e, quando for o caso, propondo medidas corretivas; Colaborar para o aperfeiçoamento da Legislação Tributária Municipal, propondo medidas que visem melhorar os mecanismos de arrecadação; Efetuar estudos sobre incidências de fraudes fiscais, analisando dados e examinando a viabilidade de propostas para detectá-las e corrigi-las; Realizar perícias contábeis-fiscais, junto a pessoas físicas ou jurídicas; Estudar e informar processos na área de suas atribuições, inclusive as que importem em defesa da Fazenda Municipal em juízo; Autuar e notificar contribuintes, bem como contestar as respectivas impugnações; Debater em reuniões de trabalho os problemas jurídico-tributários, identificados na ação fiscal, para compor normas e instruções de serviço; Orientar os contribuintes quanto ao cumprimento de leis e regulamentos fiscais; ou em plantões e campanhas educativas; Investigar a evasão ou fraudes no pagamento de tributos; Fazer plantões fiscais e relatórios sobre as fiscalizações efetuadas; Informar processos referentes a valor estimado de tributos e imóveis (Estimativa Fiscal);Lavrar autos de infrações e apreensões, bem como termos de exame de escrita, fiança, responsabilidade, intimação e documentos correlatos;

Dar pareceres em processos sobre pedidos de isenção e nos recursos contra lançamentos; Verificar mercadorias em trânsito no Município e documentos correspondentes; Requisitar o auxílio de força pública, ou requerer ordem judicial, quando indispensável à realização de diligências ou inspeções; Propor a realização de inquéritos ou sindicâncias que visem salvaguardar os interesses da Fazenda Municipal; Promover o lançamento e cobrança de tributos, conforme diretrizes previamente estabelecidas; Propor medidas relativas à legislação tributária, fiscalização fazendária e administração fiscal, bem como ao aprimoramento das práticas do sistema arrecadador do Município; Auxiliar na elaboração de relatórios relacionados ao departamento à fiscalização; Promover a inscrição de Dívida Ativa de Contribuintes que não saldarem seus débitos nos prazos regulamentares, bem como, manter assentamentos individualizados dos devedores inscritos; Revisar o lançamento de Tributos, sempre que se verificar a ocorrência de erro; Orientar e treinar os Agentes de Fiscalização e outros servidores auxiliares na execução de suas funções; Zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho e utilizar adequadamente equipamentos de proteção individual e coletiva; participar de conselhos, comissões, conferencias e audiências pública e fiscalizações de contrato, quando for designado pela chefia imediata ou gestor municipal; Compartilhar conhecimentos, treinamentos e ou atualizações pertinentes ao desenvolvimento de suas funções; E outras atividades afins.

ANEXO XVI

ATRIBUIÇÕES

Cargo: Analista de Logística

Requisitos: Curso Superior em qualquer área (Tecnólogo em Logística) mais Carteira de Habilitação A/D (**redação dada através da Emenda Aditiva e Modificativa nº 01/2024**).

Carga horária: 40 horas semanais, e ainda, o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados. Poderá ser exigido trabalho em regime especial, sob a forma de escalas, turnos de revezamento e correlatos, conforme a necessidade do serviço.

Competências pessoais para a Função: Manter sigilo; Trabalhar em equipe; Iniciativa; Manter imparcialidade; Manter neutralidade; Equilíbrio emocional; Bom senso; Saber ouvir; Contornar situações adversas; Capacidade de observação; Habilidade de questionar; Espírito crítico; Visão holística; Transmitir segurança.

Síntese das atividades: Assegurar que o material adequado esteja, na quantidade devida, no local certo, quando necessário; Impedir que exista divergência de inventário e perda de qualquer natureza; Preservar a qualidade e as quantidades exatas; Possuir instalações adequadas e recursos de movimentação e distribuição suficientes a um atendimento rápido e eficiente; Entregar os materiais mediante requisições autorizadas aos usuários da empresa; Manter atualizados os registros necessários; Manutenção do registro adequado de entrada e saídas dos bens e materiais (atribuição desenvolvida adequadamente com tais fases: 1ª fase, conferencia do material recebido conforme documento apresentado: 2ª fase, armazenamento adequado conforme especificidade; 3ª fase, Verificação periódica das condições de proteção e armazenamento conforme controle e registro de estoque; 4ª fase, separaçao e baixa do registro de estoque no ato da distribuição; Solicitar junto ao Setor de Patrimonio que seja feito o Tombamento dos Bens Permanentes; Auxiliar na elaboração de relatórios relacionados ao Departamento de Contabilidade. Zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho e utilizar adequadamente equipamentos de proteção individual e coletiva; participar de conselhos, comissões, conferencias e audiências pública e fiscalizações de contrato, quando for designado pela chefia imediata ou gestor municipal; Compartilhar conhecimentos, treinamentos e ou atualizações pertinentes ao desenvolvimento de suas funções; E outras atividades afins.

ANEXO XVII

ATRIBUIÇÕES

Cargo: Analista de Planejamento.

Requisitos: Curso Superior em qualquer área (Bacharelado em Administração) com registro no conselho de Classe (**redação dada através da Emenda Aditiva e Modificativa nº 01/2024**).

Carga horária: 40 horas semanais, e ainda, o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados. Poderá ser exigido trabalho em regime especial, sob a forma de escalas, turnos de revezamento e correlatos, conforme a necessidade do serviço.

Competências pessoais para a Função: Manter sigilo; Trabalhar em equipe; Iniciativa; Manter imparcialidade; Manter neutralidade; Equilíbrio emocional; Bom senso; Saber ouvir; Contornar situações adversas; Capacidade de observação; Habilidade de questionar; Espírito crítico; Visão holística; Transmitir segurança.

Síntese das atividades: Compor Comissão para elaboração do Orçamento: subsidiar a elaboração das diretrizes orçamentárias e da política fiscal, projetar o cenário fiscal, projetar parâmetros macro e micro econômicos, analisar o comportamento das despesas, projetar receitas, projetar despesas obrigatórias, estabelecer valores para as despesas discricionárias (não obrigatórias), detalhar a programação orçamentária, consolidar o orçamento; Apoiar a Formulação de Políticas Públicas: analisar cenários, diagnosticar problemas, mapear partes interessadas, realizar estudos técnicos, identificar prioridades, modelar planos, propor alternativas estratégicas, propor linhas de ação e propor regramento jurídico; Assistir tecnicamente os trabalhos de planejamento estratégico e acompanhamento do desempenho Institucional, desenvolvendo trabalhos de pesquisa de métodos e ferramentas, apoio no levantamento de dados, geração de relatórios e apresentações para a gestão, zelando sempre pelo fomento e atualização dos métodos e processos de trabalho aplicados ao planejamento estratégico e avaliação institucional; Prestar assistência direta nas atividades da área Contábil e Orçamentária e elaborar relatórios gerenciais pertinentes à unidade; Participar do desenvolvimento, ajustes e aplicação da metodologia de planejamento estratégico da Instituição; Atuar na análise, interpretação e consolidação de informações referentes ao processo de planejamento estratégico da administração, compreendendo construção de cenários, análise SWOT e configuração de indicadores de desempenho chave (KPI´s) por processo, unidade ou em nível global; Elaborar apresentações para as chefias de cada secretaria contendo resultados obtidos frente ao planejado, destacando evolução histórica, resultados atuais e projeções para os próximos meses e/ou períodos; Ser responsável pela coleta de dados necessária à elaboração do planejamento, programação e acompanhamento do mesmo; Realizar simulações de resultados de longo prazo visando testar hipóteses de planejamento; Atualizar as bases de dados dos sistemas de acompanhamento e avaliação de desempenho nas secretarias da administração pública relacionados ao Planejamento Estratégico (gestão de projetos, gestão de plano de ações e gestão de indicadores); Planejar o Plano Anual de Compras bem como, avaliar, acompanhar

e propor melhorias no setor de compras; buscar implementação para capacitação dos servidores públicos nas diversas secretarias municipais. Zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho e utilizar adequadamente equipamentos de proteção individual e coletiva; participar de conselhos, comissões, conferencias e audiências pública e fiscalizações de contrato, quando for designado pela chefia imediata ou gestor municipal; Compartilhar conhecimentos, treinamentos e ou atualizações pertinentes ao desenvolvimento de suas funções; E outras atividades afins.

ANEXO XVIII

ATRIBUIÇÕES

Cargo: Analista de Proteção de Dados

Requisitos: *Bacharel em Ciências de Dados* com a respectiva inscrição no conselho de classe, mais Carteira de Habilitação A/B.

Carga horária: 40 horas semanais, e ainda, o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados. Poderá ser exigido trabalho em regime especial, sob a forma de escalas, turnos de revezamento e correlatos, conforme a necessidade do serviço.

Competências pessoais para a Função: Manter sigilo; Trabalhar em equipe; Iniciativa; Manter imparcialidade; Manter neutralidade; Equilíbrio emocional; Bom senso; Saber ouvir; Contornar situações adversas; Capacidade de observação; Habilidade de questionar; Espírito crítico; Visão holística; Transmitir segurança.

Síntese das atividades: Garantir a adequação à Lei Geral de Proteção e Dados (LGPD) por parte das empresas; Definir e verificar normas de proteção de dados e privacidade, bem como normas cujo impacto é direto em iniciativas da área; Analisar e aplicar medidas necessárias para minimizar os riscos relacionados à privacidade e proteção de dados pessoais; Acompanhar e monitorar ações de redução de danos, bem como documentar, em casos de incidentes de segurança de dados (vazamentos, alterações, perdas, etc); Criar e implementar treinamentos e atividades de conscientização de colaboradores a respeito da privacidade e da proteção de dados; Verificar (Analisar) as atividades como coleta, armazenamento, utilização, compartilhamento e eliminação de informações relacionadas a pessoas naturais identificadas ou identificáveis; Realizar um mapeamento geral de todas as atividades que envolvem tratamentos de dados pessoais, verificando ainda se há tratamento de dados pessoais sensíveis; Definir as bases legais mais apropriadas para o tratamento de dados, conforme a finalidade específica: consentimento, legítimo interesse, execução de contrato, cumprimento de obrigação legal ou regulatória etc; Analisar se há desconformidade entre as obrigações legais e as atividades realizadas pelas entidades municipais e definir quais estratégias para adequação auxiliando no saneamento das inicialmente encontradas; Alocar responsabilidades internas para execução das ações necessárias; Implementar processos que permitam aos titulares de dados pessoais exercerem seus direitos garantidos pela LGPD; Elaborar, revisar, adaptar e aditar contratos que envolvam tratamento e/ou compartilhamento de dados pessoais, tanto nas relações com usuários e consumidores, quanto nas relações com fornecedores e parceiros comerciais; Elaborar relatório de impacto à proteção de dados pessoais nos casos de tratamento baseado em legítimo interesse e em outras situações em que isso seja recomendável; Elaborar e revisar regramento interno, planos de resposta a incidentes e outros documentos sobre privacidade e proteção de dados pessoais. Zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho e utilizar adequadamente equipamentos de proteção individual e coletiva; participar de conselhos, comissões, conferencias e audiências pública e fiscalizações de contrato, quando for designado pela chefia imediata ou gestor municipal; Compartilhar conhecimentos, treinamentos e ou atualizações pertinentes ao desenvolvimento de suas funções; E outras atividades afins.

ANEXO XIX

ATRIBUIÇÕES

Cargo: Analista de Segurança Patrimonial

Requisitos: Curso Superior em qualquer área (Ciências Contábeis ou Administração), Registro no Conselho de Classe mais Carteira de Habilitação A/D (**redação dada através da Emenda Aditiva e Modificativa nº 01/2024**).

Carga horária: 40 horas semanais, e ainda, o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados. Poderá ser exigido trabalho em regime especial, sob a forma de escalas, turnos de revezamento e correlatos, conforme a necessidade do serviço.

Competências pessoais para a Função: Manter sigilo; Trabalhar em equipe; Iniciativa; Manter imparcialidade; Manter neutralidade; Equilíbrio emocional; Bom senso; Saber ouvir; Contornar situações adversas; Capacidade de observação; Habilidade de questionar; Espírito crítico; Visão holística; Transmitir segurança.

Síntese das atividades: Coordenar, orientar e efetivar as atividades de cadastramento e tombamento dos bens patrimoniais, bem como manter o controle da distribuição, na forma da lei; Manter atualizado o registro dos bens móveis e imóveis do Poder Executivo Municipal, promovendo inventários periódicos; Gerenciar e controlar a movimentação de todos os bens móveis do município; Orientar e promover a avaliação, reavaliação e depreciação dos bens móveis e imóveis no âmbito do Poder Executivo, para fins de uso, controle e registros, incorporação, seguro e locação e outras finalidades de interesse público; Realizar inspeção e propor a alienação dos móveis e imóveis inservíveis ou de recuperação antieconômica; Realizar verificação sob responsabilidade dos diversos setores quanto à mudança de responsabilidade; Responsabilizar-se pelo levantamento anual do inventário para elaboração do Balanço Geral; Promover estudos, reuniões e apresentar sugestões para aperfeiçoamento do sistema; Comunicar a Contabilidade Geral, e quando necessário tomar as providências cabíveis no caso de irregularidades constatadas; Disponibilizar informações sobre os bens móveis e imóveis públicos, a quem for de competência, Auxiliar na elaboração de relatórios relacionados ao Departamento de Contabilidade. Zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho e utilizar adequadamente equipamentos de proteção individual e coletiva; participar de conselhos, comissões, conferencias e audiências pública e fiscalizações de contrato, quando for designado pela chefia imediata ou gestor municipal; Compartilhar conhecimentos, treinamentos e ou atualizações pertinentes ao desenvolvimento de suas funções; E outras atividades afins.

ANEXO XX

ATRIBUIÇÕES

Cargo: Analista de Turismo

Requisitos: Bacharel em Turismo com a respectiva inscrição no conselho de classe, mais carteira de Habilitação A/B.

Carga Horária: 40 horas semanais e ainda o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados. Poderá ser exigido trabalho em regime especial, sob a forma de escalas, turnos de revezamento e correlatos, conforme a necessidade do serviço.

Competências pessoais para a Função: Manter sigilo; Trabalhar em equipe; Iniciativa; Manter imparcialidade; Manter neutralidade; Equilíbrio emocional; Bom senso; Saber ouvir; Contornar situações adversas; Capacidade de observação; Habilidade de questionar; Espírito crítico; Visão holística; Transmitir segurança.

Síntese das Atividades: Planejar e organizar ações ligadas ao turismo; realizar e orientar trabalhos de seleção e classificação de locais e áreas de interesse turístico, visando o adequado aproveitamento dos recursos naturais e culturais de acordo com sua natureza geográfica, histórica, artística e cultural, bem como realizar estudos de viabilidade econômica ou técnica; diagnosticar as potencialidades e as deficiências para o desenvolvimento do turismo no Municípios; formular e implantar prognósticos e proposições para o desenvolvimento do turismo no Município; criar e implantar roteiros e rotas turísticas, bem como desenvolver novos produtos turísticos; analisar, coordenar estudos relativos a levantamentos socioeconômicos e culturais, na área de turismo ou em outras áreas que tenham influência sobre as atividades e serviços de turismo; pesquisar, sistematizar, atualizar e divulgar informações sobre a demanda turística; orientar e elaborar planos e projetos de marketing turístico em articulação com o setor de Comunicação da Prefeitura Municipal; identificar, desenvolver e operacionalizar formas de divulgação dos produtos turísticos existentes, formular programas e projetos que viabilizem a permanência de turistas no Município; organizar eventos e orientar todos os empreendimentos relacionado ao trade turístico do município; Criar e implementar treinamentos para Condutores de turismo; elaborar atividades e palestras de conscientização para os usuários do turismo e alunos da Educação pública e privada do município. Zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho e utilizar adequadamente equipamentos de proteção individual e coletiva; participar de conselhos, comissões, conferencias e audiências pública e fiscalizações de contrato, quando for designado pela chefia imediata ou gestor municipal; Compartilhar conhecimentos, treinamentos e ou atualizações pertinentes ao desenvolvimento de suas funções; E outras atividades afins.

ANEXO XXI

ATRIBUIÇÕES

Cargo: Assistente Administrativo – Em Extinção

Requisitos: Ensino Médio completo, e prova prática de informática.

Carga Horária: 40 horas semanais e ainda o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados. Poderá ser exigido trabalho em regime especial, sob a forma de escalas, turnos de revezamento e correlatos, conforme a necessidade do serviço.

Competências pessoais para a Função: Manter sigilo; Trabalhar em equipe; Iniciativa; Manter imparcialidade; Manter neutralidade; Equilíbrio emocional; Bom senso; Saber ouvir; Contornar situações adversas; Capacidade de observação; Habilidade de questionar; Espírito crítico; Visão holística; Transmitir segurança.

Síntese das Atividades: Receber e remessar correspondências e documentos; Cotação e Compras; Emitir requisições e empenhos; Emitir notas fiscais; Preparar e encaminhar documentos e correspondências oficiais internas e externas; Atender o público e esclarecer dúvidas sobre as funções pertinentes independentes do meio de comunicação quando solicitado; Manter organizados arquivos, almoxarifados e cadastros; Alimentar os sistemas e programas correspondente ao setor de lotação; operar sistemas de informática e officce, digitação e digitalização; Instruir requerimentos e processos, realizando estudos e levantamentos de dados, observando prazos, normas e procedimentos legais; Prestação de contas e elaboração da folha de pagamento; Participar na elaboração da LDO, LOA, PPA; Elaborar juntamente com o chefe imediato o plano de trabalho estratégico; Organizar, classificar, registrar, selecionar, catalogar, arquivar e desarquivar processos, documentos, relatórios, periódicos e outras publicações; Operar máquinas de fotocópia, fax, calculadoras, encadernadoras e outras máquinas de acordo com as necessidades do trabalho; Auxiliar nos processos de leilão, pregão e demais modalidades licitatórias de bens e serviços; Zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho e utilizar adequadamente equipamentos de proteção individual e coletiva; participar de conselhos, comissões, conferencias e audiências pública e fiscalizações de contrato, quando for designado pela chefia imediata ou gestor municipal; Compartilhar conhecimentos, treinamentos e ou atualizações pertinentes ao desenvolvimento de suas funções; E outras atividades afins.

ANEXO XXII

ATRIBUIÇÕES

Cargo: Assistente Social

Requisitos: Graduação em Serviço Social mais registro no conselho de classe.

Carga Horária: 30 horas semanais e ainda, o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados. Poderá ser exigido trabalho em regime especial, sob a forma de escalas, turnos de revezamento e correlatos, conforme a necessidade do serviço.

Competências pessoais para a Função: Manter sigilo; Trabalhar em equipe; Iniciativa; Manter imparcialidade; Manter neutralidade; Equilíbrio emocional; Bom senso; Saber ouvir; Contornar situações adversas; Capacidade de observação; Habilidade de questionar; Espírito crítico; Visão holística; Transmitir segurança.

Síntese das Atividades: Elaborar e implementar políticas que dão suporte à ações na área social; Elaborar, implementar projetos na área social, baseados na identificação das necessidades individuais e coletivas, visando o atendimento e a garantia dos direitos enquanto cidadãos da população usuária dos serviços desenvolvidos pela Instituição; Propor e administrar benefícios sociais no âmbito da comunidade universitária e da população usuária dos serviços da mesma; Planejar e desenvolver pesquisas para analise da realidade social e para encaminhamento de ações relacionadas a questões que emergem do âmbito de ação do serviço social; Propor, coordenar, ministrar e avaliar treinamento na área social; Participar e coordenar grupos de estudos, equipes multiprofissional e interdisciplinares, associações e eventos relacionados a área de serviço social; Acompanhar o processo de formação profissional do acadêmico por meio da viabilização de campo de estágio; Articular recursos financeiros para realização de eventos; Participar de comissões técnicas e conselhos municipais, estaduais e federais de direitos e políticas públicas; Visitas domicilares e in loco; Acompanhamentos, encaminhamentos, estudos de casos, entrevistas; Acompanhamento de programas sociais, de família e individuos; Atividade de grupo socioeducativo; Aten-

dimento de serviços da proteção especial; Realizar relatório, pareceres e estudos sociais técnicos relacionados a matéria especifica do serviço social; Realizar Estudo Social quando designado pela administração pública; Desempenhar tarefas administrativas inerentes a função; Participar de programa de treinamento, quando convocado; Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, convênios comissões e programas de ensino, pesquisa e extensão; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; Zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho e utilizar adequadamente equipamentos de proteção individual e coletiva; participar de conselhos, comissões, conferencias e audiências pública e fiscalizações de contrato, quando for designado pela chefia imediata ou gestor municipal; Compartilhar conhecimentos, treinamentos e/ou atualizações pertinentes ao desenvolvimento de suas funções; E outras atividades afins.

ANEXO XXIII

ATRIBUIÇÕES

Cargo: Atendente - Em extinção

Requisitos: Ensino Fundamental incompleto.

Carga Horária: 40 horas semanais e ainda, o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados. Poderá ser exigido trabalho em regime especial, sob a forma de escalas, turnos de revezamento e correlatos, conforme a necessidade do serviço.

Competências pessoais para a Função: Manter sigilo; Trabalhar em equipe; Iniciativa; Manter imparcialidade; Manter neutralidade; Equilíbrio emocional; Bom senso; Saber ouvir; Contornar situações adversas; Capacidade de observação; Habilidade de questionar; Espírito crítico; Visão holística; Transmitir segurança.

Síntese das Atividades: Executar trabalhos rotineiros de limpeza em geral nos prédios públicos, para manter as condições de higiene; Preparar refeições no hospital municipal, unidades de saúde, e outro setor designado pelo chefe imediato; Organizar e manter o estoque de produtos de limpeza; Guardar e estocar os alimentos em local limpo; Acompanhar o prazo de validade dos alimentos e produtos de limpeza; Preparar chá, café, sucos e lanches; Realizar serviços de lavanderia e passaderia, assim como guardar de forma organizada; Reabastecer os banheiros com papel higiênico, toalhas e sabonetes; Controlar o estoque e sugerir compras de materiais pertinentes de sua área de atuação; Executar o tratamento e descarte dos resíduos de materiais provenientes do seu local de trabalho; Separar os materiais recicláveis para descarte (vidros, papéis, plásticos, metais, resíduos orgânicos, hospitalares e laboratoriais); Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados; Zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho e utilizar adequadamente equipamentos de proteção individual e coletiva; Participar de conselhos, comissões, conferencias e audiências pública e fiscalizações de contrato, quando for designado pela chefia imediata ou gestor municipal; Compartilhar conhecimentos, treinamentos e/ou atualizações pertinentes ao desenvolvimento de suas funções; E outras atividades afins.

ANEXO XXIV

ATRIBUIÇÕES

Cargo: Auditor Público Interno

Requisitos: Graduação em uma das seguintes áras: Direito, Ciências Contábeis, Administração ou Economia, mais registro no respectivo conselho de classe.

Carga Horária: 40 horas semanais e ainda, o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados. Poderá ser exigido trabalho em regime especial, sob a forma de escalas, turnos de revezamento e correlatos, conforme a necessidade do serviço.

Competências pessoais para a Função: Manter sigilo; Trabalhar em equipe; Iniciativa; Manter imparcialidade; Manter neutralidade; Equilíbrio emocional; Bom senso; Saber ouvir; Contornar situações adversas; Capacidade de observação; Habilidade de questionar; Espírito crítico; Visão holística; Transmitir segurança.

Síntese das Atribuição: Coordenar as atividades relacionadas com o Sistema de Controle Interno da Prefeitura, promover a integração operacional e orientar a elaboração dos atos normativos sobre procedimentos de controle; Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional, supervisionando e auxiliando as unidades executoras no relacionamento com o Tribunal de Contas do Estado, quanto ao encaminhamento de documentos e informações, atendimento às equipes técnicas, recebimento de diligências, tramitação dos processos e apresentação dos recursos; Assessorar a administração nos aspectos relacionados com os controles interno e externo e quanto à legalidade dos atos de gestão, emitindo relatórios e pareceres sobre os mesmos; Interpretar e pronunciar-se sobre a legislação concernente à execução orçamentária, financeira e patrimonial; Medir e avaliar a eficiência e eficácia dos procedimentos de controle interno, através das atividades de auditoria interna a serem realizadas, mediante metodologia e programação próprias, nos diversos sistemas administrativos da Prefeitura Municipal, expedindo relatórios com recomendações para o aprimoramento dos controles; Avaliar o cumprimento dos programas, objetivos e metas espelhadas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento, inclusive quanto a ações descentralizadas executadas à conta de recursos oriundos dos Orçamentos Fiscal e de Investimentos; Exercer o acompanhamento sobre a observância dos limites constitucionais, da Lei de Responsabilidade Fiscal e os estabelecidos nos demais instrumentos legais; Estabelecer mecanismos voltados a comprovar a legalidade e a legitimidade dos atos de gestão e avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência e economicidade na gestão orçamentária, financeira, patrimonial e operacional da Prefeitura Municipal, conforme o caso, bem como, na aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado; Aferir a destinação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, tendo em vista as restrições constitucionais e as da Lei de Responsabilidade Fiscal; Acompanhar a divulgação dos instrumentos de transparência da gestão fiscal nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, em especial quanto ao Relatório Resumido da Execução Orçamentária e ao Relatório de Gestão Fiscal, aferindo a consistência das informações constantes de tais documentos; Participar do processo de planejamento e acompanhar a elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária; Manifestar-se, quando solicitado pela administração, acerca da regularidade e legalidade de processos licitatórios, sua dispensa ou inexigibilidade; e sobre o cumprimento e/ou legalidade de atos, contratos e outros instrumentos congêneres; Propor a melhoria ou implantação de sistemas de processamento eletrônico de dados em todas as atividades da administração pública, com o objetivo de aprimorar os controles internos, agilizar as rotinas e melhorar o nível das informações; Instituir e manter sistema de informações para o exercício das atividades finalísticas do Sistema de Controle Interno; Alertar formalmente a autoridade administrativa competente para que instaure imediatamente, sob pena de responsabili-

dade solidária, as ações destinadas a apurar os atos ou fatos inquinados de ilegais, ilegítimos ou antieconômicos que resultem em prejuízo ao erário, praticados por agentes públicos, ou quando não forem prestadas as contas ou, ainda, quando ocorrer desfalque, desvio de dinheiro, bens ou valores públicos; Revisar e emitir parecer sobre os processos de Tomadas de Contas Especiais instauradas pela Prefeitura Municipal, inclusive sobre as determinadas pelo Tribunal de Contas do Estado; Representar ao TCE-MT, sob pena de responsabilidade solidária, sobre as irregularidades e ilegalidades que evidenciem danos ou prejuízos ao erário não-reparados integralmente pelas medidas adotadas pela administração; Emitir parecer conclusivo sobre as contas anuais prestadas pela administração. Zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho e utilizar adequadamente equipamentos de proteção individual e coletiva; participar de conselhos, comissões, conferencias e audiências pública e fiscalizações de contrato, quando for designado pela chefia imediata ou gestor municipal; Compartilhar conhecimentos, treinamentos e/ou atualizações pertinentes ao desenvolvimento de suas funções; E outras atividades afins.

ANEXO XXV

ATRIBUIÇÕES

Cargo: Auxiliar de Saúde Bucal – Em Extinção

Requisitos: Ensino Médio mais o registro no conselho de classe.

Carga Horária: 40 horas semanais e ainda, o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados. Poderá ser exigido trabalho em regime especial, sob a forma de escalas, turnos de revezamento e correlatos, conforme a necessidade do serviço.

Competências pessoais para a Função: Manter sigilo; Trabalhar em equipe; Iniciativa; Manter imparcialidade; Manter neutralidade; Equilíbrio emocional; Bom senso; Saber ouvir; Contornar situações adversas; Capacidade de observação; Habilidade de questionar; Espírito crítico; Visão holística; Transmitir segurança.

Síntese das Atividades: Efetuar o controle da agenda de consultas, verificando horários e disponibilidade dos profissionais; Receber os pacientes com horário previamente marcados, procurando identificá-los averiguando as necessidades e o histórico dos mesmos; Auxiliar o profissional, no atendimento aos pacientes, em tarefas tais como: segurar o sugador de saliva, fazer o afastamento lingual e alcançar materiais e instrumentos odontológicos; Fazer a manipulação de material provisório e definitivo usado para restauração dentária; Preparar o material anestésico, de sutura, polimento, bem como, proceder a troca de brocas; Preencher com dados necessários a ficha clínica do paciente, após o exame clínico ter sido realizado pelo dentista; Fazer a separação do material e instrumentos clínicos em bandejas para ser utilizado pelo profissional; Zelar pela boa manutenção de equipamentos e peças; Preparar, acondicionar e esterilizar materiais e equipamentos utilizados; Colaborar com limpeza e organização do local de trabalho; Auxiliar nas atividades coletivas de saúde bucal; Zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho e utilizar adequadamente equipamentos de proteção individual e coletiva; participar de conselhos, comissões, conferencias e audiências pública e fiscalizações de contrato, quando for designado pela chefia imediata ou gestor municipal; Compartilhar conhecimentos, treinamentos e/ou atualizações pertinentes ao desenvolvimento de suas funções; E outras atividades afins.

ANEXO XXVI

ATRIBUIÇÕES

Cargo: Auxiliar de Enfermagem – Em Extinção

Requisitos: Ensino Médio completo, mais o curso de Auxiliar de Enfermagem e Registro no Conselho de Classe.

Carga Horária: 40 horas - O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados. Poderá ser exigido trabalho em regime especial, sob a forma de escalas, turnos de revezamento e correlatos, conforme a necessidade do serviço.

Competências pessoais para a Função: Manter sigilo; Trabalhar em equipe; Iniciativa; Manter imparcialidade; Manter neutralidade; Equilíbrio emocional; Bom senso; Saber ouvir; Contornar situações adversas; Capacidade de observação; Habilidade de questionar; Espírito crítico; Visão holística; Transmitir segurança.

Síntese das Atividades do Auxiliar de Enfermagem que trabalha nas unidades de saúde: Executar atividades de apoio, preparando os pacientes para consulta e organizando as chamadas ao consultório e o posicionamento adequado do mesmo; Verificar os dados vitais, observando a pulsação e utilizando aparelhos de ausculta e pressão, a fim de registrar anomalias nos pacientes; Realizar curativos, utilizando medicamentos específicos para cada caso, fornecendo esclarecimentos sobre os cuidados necessários, retorno, bem como procedimento de retirada de pontos, de cortes já cicatrizados; Atender crianças e pacientes que dependem de ajuda, auxiliando na alimentação e higiene dos mesmos, para proporcionar-lhes conforto e recuperação mais rápida; Prestar atendimentos de primeiros socorros, conforme a necessidade de cada caso; Prestar atendimentos básicos a nível domiciliar; Auxiliar na coleta de material para exame preventivo; Participar em campanhas de educação em saúde e prevenção de doenças; Orientar e fornecer métodos anticoncepcionais, de acordo com a indicação; Preencher carteiras de consultas, vacinas, aprazamento, formulários e relatórios; Preparar e acondicionar materiais para a esterilização em autoclave e estufa; Requisitar materiais necessários para o desempenho de suas funções; Orientar o paciente no período pós-consulta; Administrar vacinas e medicações, conforme agendamentos e prescrições respectivamente; Identificar os fatores que estão ocasionando, em determinado momento, epidemias e surtos de doenças infectocontagiosas, para atuar de acordo com os recursos disponíveis, no bloqueio destas doenças notificadas; Acompanhar junto com a equipe, o tratamento dos pacientes com doenças infectocontagiosas notificadas para o devido controle das mesmas; Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho; Zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho e utilizar adequadamente equipamentos de proteção individual e coletiva; participar de conselhos, comissões, conferencias e audiências pública e fiscalizações de contrato, quando for designado pela chefia imediata ou gestor municipal; Compartilhar conhecimentos, treinamentos e/ou atualizações pertinentes ao desenvolvimento de suas funções; E outras atividades afins.

Síntese das Atividades do Auxiliar de Enfermagem que trabalha no Hospital Municipal: Planejar e organizar a qualidade da assistência, do controle sistemático da infecção hospitalar e das iatrogenias, com o próposito de buscar constantes formas de melhorar essa assistência. Prestar assistência a pacientes graves urgência e emergência, em risco eminente de morte (fratura exposta, infarto agudo miocárdio, acidentes etc); Curativos pós operatório no ambito hospitalar, coleta de material contaminado; Cuidar de pacientes infectocontagioso em isolamento; Lavagem e esterialização de material conta-

minado; Cuidar de Paciente em surto psicótico; Circular as salas no centro cirúrgico; Prestar assistência a parturientes em trabalho de parto; Auxiliar no atendimento a pacientes na realização de exames de raio – x e outros, na emergência, leitos e centro cirúrgico; Executar atividades de apoio, preparando os pacientes para consulta e organizando as chamadas ao consultório e o posicionamento adequado do mesmo; Verificar os dados vitais, observando a pulsação e utilizando aparelhos de ausculta e pressão, a fim de registrar anomalias nos pacientes; Realizar curativos, utilizando medicamentos específicos para cada caso, fornecendo esclarecimentos sobre os cuidados necessários, retorno, bem como procedimento de retirada de pontos, de cortes já cicatrizados; Atender crianças e pacientes que dependem de ajuda, auxiliando na alimentação e higiene dos mesmos, para proporcionar-lhes conforto e recuperação mais rápida; Prestar atendimentos de primeiros socorros, conforme a necessidade de cada caso; Prestar atendimentos básicos a nível domiciliar; Auxiliar na coleta de material para exame preventivo; Participar em campanhas de educação em saúde e prevenção de doenças; Orientar e fornecer métodos anticoncepcionais, de acordo com a indicação; Preencher carteiras de consultas, vacinas, aprazamento, formulários e relatórios; Preparar e acondicionar materiais para a esterilização em autoclave e estufa; Requisitar materiais necessários para o desempenho de suas funções; Orientar o paciente no período pós-consulta; Administrar vacinas e medicações, conforme agendamentos e prescrições respectivamente; Identificar os fatores que estão ocasionando, em determinado momento, epidemias e surtos de doenças infectocontagiosas, para atuar de acordo com os recursos disponíveis, no bloqueio destas doenças notificadas; Acompanhar junto com a equipe, o tratamento dos pacientes com doenças infectocontagiosas notificadas para o devido controle das mesmas; Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho; Zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho e utilizar adequadamente equipamentos de proteção individual e coletiva; Participar de conselhos, comissões, conferencias e audiências pública e fiscalizações de contrato, quando for designado pela chefia imediata ou gestor municipal; Compartilhar conhecimentos, treinamentos e/ou atualizações pertinentes ao desenvolvimento de suas funções; E outras atividades afins.

ANEXO XXVII

ATRIBUIÇÕES

Cargo: Auxiliar de Escritório – Em Extinção

Requisitos: Ensino fundamental completo, e prova prática de informática.

Carga Horária: 40 horas semanais e ainda, o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados. Poderá ser exigido trabalho em regime especial, sob a forma de escalas, turnos de revezamento e correlatos, conforme a necessidade do serviço.

Competências pessoais para a Função: Manter sigilo; Trabalhar em equipe; Iniciativa; Manter imparcialidade; Manter neutralidade; Equilíbrio emocional; Bom senso; Saber ouvir; Contornar situações adversas; Capacidade de observação; Habilidade de questionar; Espírito crítico; Visão holística; Transmitir segurança.

Síntese das Atividades: Receber e remessar correspondências e documentos; Cotação e Compras; Emitir requisições e empenhos; Emitir notas fiscais; Preparar e encaminhar documentos e correspondências oficiais internas e externas; Atender o público e esclarecer dúvidas sobre as funções pertinentes independentes do meio de comunicação quando solicitado; Manter organizados arquivos, almoxarifados e cadastros; Alimentar os sistemas, officce e programas correspondente ao setor de lotação; operar sistemas de informática e digitação; Zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho e utilizar adequadamente equipamentos de proteção individual e coletiva; participar de conselhos, comissões, conferencias e audiências pública e fiscalizações de contrato, quando for designado pela chefia imediata ou gestor municipal; Compartilhar conhecimentos, treinamentos e ou atualizações pertinentes ao desenvolvimento de suas funções; E outras atividades afins.

ANEXO XXVIII

ATRIBUIÇÕES

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais – Em extinção

Requisitos: Ensino fundamental incompleto mais aprovação em concurso público no qual obrigatoriamente o candidato deverá ser submetido também a aprovação de teste de aptidão física.

Carga Horária: 40 horas - O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados. Poderá ser exigido trabalho em regime especial, sob a forma de escalas, turnos de revezamento e correlatos, conforme a necessidade do serviço.

Competências pessoais para a Função: Manter sigilo; Trabalhar em equipe; Iniciativa; Manter imparcialidade; Manter neutralidade; Equilíbrio emocional; Bom senso; Saber ouvir; Contornar situações adversas; Capacidade de observação; Habilidade de questionar; Espírito crítico; Visão holística; Transmitir segurança.

Síntese das Atividades: Zelar pelo material de uso diário e permanente, tendo o cuidado de não desperdiçar materiais e utensílios diversos. Efetuar a limpeza e manutenção de parques, Jardins, rede fluvial, banheiros e piscinas públicas; Roçar, capinar e coletar os detritos; Escavar valas e fechar valas; Retirar e limpar materiais usados de obras de demolição; transportar materiais empregando se necessário, carrinho de mão; espalhar com a pá, cascalho e outros materiais. Plantar mudas em geral em praças e canteiros e efetuar podas em geral; Recolher das areas públicas, bovinos, eqüinos, cães e outros animais; Auxiliar nos serviços técnicos nas áreas de eletricista, obras, mecânica, engenharia, motorista, pedreiro, e outros; Preparar sepulturas, conservar jazigos e manter organizados e limpo os cemitérios públicos; Abrir picadas com foice, tesoura, machado, facão ou outros equipamentos, para facilitar as medições; Fazer combate a insetos, pragas e ervas danina; Fazer carga e descargas de mercadorias; Zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho e utilizar adequadamente equipamentos de proteção individual e coletiva; Participar de conselhos, comissões, conferencias e audiências pública e fiscalizações de contrato, quando for designado pela chefia imediata ou gestor municipal; Compartilhar conhecimentos, treinamentos e/ou atualizações pertinentes ao desenvolvimento de suas funções; E outras atividades afins.

ANEXO XXIX

ATRIBUIÇÕES

Cargo: Biólogo

Requisitos: Graduação em Ciências Biológicas mais registro no conselho de classe (CRBIO)

Carga Horária: 40 horas semanais e ainda, o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados. Poderá ser exigido trabalho em regime especial, sob a forma de escalas, turnos de revezamento e correlatos, conforme a necessidade do serviço.

Competências pessoais para a Função: Manter sigilo; Trabalhar em equipe; Iniciativa; Manter imparcialidade; Manter neutralidade; Equilíbrio emocional; Bom senso; Saber ouvir; Contornar situações adversas; Capacidade de observação; Habilidade de questionar; Espírito crítico; Visão holística; Transmitir segurança.

Síntese das Atividades: Executar atividades de supervisão, coordenação, e execução na elaboração de estudos, projetos ou pesquisas científicas, básica e aplicada, nos vários setores da Biologia, ou a ela ligados, bem como os que se relacionam à preservação, saneamento e melhoramento do meio ambiente; Orientar, dirigir e assessorar as atividades que racionalizam o uso de recursos renováveis do meio ambiente; desenvolver atividades de educação ambiental; Empreender estudos de aquicultura gestão e produção; Propor melhoria na arborição urbana; Criar e manter curadoria e gestão de coleção biológicas, ciêntificas e didáticas; Fazer diagnóstico, controle e monitoramente ambiental; Propor ações para o ecoturismo; Fazer fiscalização no ambito da vigilância ambiental, sanitaria e epidemiologica; Elaborar projeto de recurso hidrícos e bacias hidrográficas, e pesqueiro; Fiscalizar a gestão e tratamento de efluente e resíduos; Realizar estudos de impacto ambiental (EIA); Elaborar relatórios de impacto ambiental (RIMA); Realizar perícias e elaborar laudos técnicos e pareceres; Monitorar e controlar o monitoramento em ectoxilogia; Realizar inventário e manejto de espécies da flora nativa e exótica; Inventariar o manejo e conservação da vegetação e da flora; Planejar, criar e gerir unidades de conservação (UC)/ ou unidades protegidas; Executar atividades voltadas à vigilância epidemiológica, sanitária e controle de vetores, pragas e fiscalização sanitária; Planejar, coordenar, controlar, avaliar e executar atividades específicas de Biologia; supervisionar e orientar o preparo de materiais, preparo de reagentes, coleta; participar de programas de treinamentos; executar atividades editadas no respectivo regulamento da profissão; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática para alimentar os sistemas; Zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho e utilizar adequadamente equipamentos de proteção individual e coletiva; participar de conselhos, comissões, conferencias e audiências pública e fiscalizações de contrato, quando for designado pela chefia imediata ou gestor municipal; Compartilhar conhecimentos, propor treinamentos e/ou atualizações pertinentes ao desenvolvimento de suas funções na área de saúde; E outras atividades afins.

ANEXO XXX

ATRIBUIÇÕES

Cargo: Biomédico

Requisitos: Graduação em Biomedicina mais registro no conselho de classe.

Carga Horária: 40 horas semanais e ainda, o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados. Poderá ser exigido trabalho em regime especial, sob a forma de escalas, turnos de revezamento e correlatos, conforme a necessidade do serviço.

Competências pessoais para a Função: Manter sigilo; Trabalhar em equipe; Iniciativa; Manter imparcialidade; Manter neutralidade; Equilíbrio emocional; Bom senso; Saber ouvir; Contornar situações adversas; Capacidade de observação; Habilidade de questionar; Espírito crítico; Visão holística; Transmitir segurança.

Sintese das Atividades: Realizar coleta e preparação de amostras de material biológico; Realizar análises clínicas de exsudatos e transudatos humanos, sangue, urina, fezes, liquor e outros, valendo-se de diversas técnicas específicas; Supervisionar e coordenar análises físico-quimicas nas áreas de microbiologia, parasitologia, imunologia, hematologia, urinálise e outras; Bem como provas de incompatibilidade e pesquisas parasitárias de interesse para saneamento do meio ambiente, realizando pesquisas científicas e levantamento epidemiológicos e auxiliando no controle de infecções; Assinar laudos de exames laboratoriais; Fazer o controle de qualidade dos reagentes utilizados; Preparar reagentes, soluções e outros, para aplicação em análises clinicas; Realizar atividades inerentes a direção da agência transfusional; Realizar exames pré-transfucionais; Liberação das bolsas para transfusão; Auxiliar nas campanhas de doação de sangue; Analisar soro antiofídico, pirogênio e outras substâncias, valendo-se de meios biológicos; Efetuar análise bromatológica de alimentos, valendo-se de métodos para garantir o controle de qualidade, pureza, conservação e homogeneidade, com vistas ao resguardo da Saúde Pública; Fazer análise de água, como pesquisa de microorganismo e determinações de elementos químicos, valendo-se de técnicas específicas; Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; Participar de programa de treinamento, quando convocado.; Trabalhar segundo normas técnicas de biossegurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática. Zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho e utilizar adequadamente equipamentos de proteção individual e coletiva; participar de conselhos, comissões, conferencias e audiências pública e fiscalizações de contrato, quando for designado pela chefia imediata ou gestor municipal; Compartilhar conhecimentos, treinamentos e/ou atualizações pertinentes ao desenvolvimento de suas funções; E outras atividades afins.

ANEXO XXXI

ATRIBUIÇÕES

Cargo: Contador

Requisitos: Graduação em Contabilidade, mais registro no respectivo conselho de classe.

Carga Horária: 40 horas semanais e ainda, o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados. Poderá ser exigido trabalho em regime especial, sob a forma de escalas, turnos de revezamento e correlatos, conforme a necessidade do serviço.

Competências Pessoais para a Função: Manter sigilo; Trabalhar em equipe; Iniciativa; Manter imparcialidade; Manter neutralidade; Equilíbrio emocional; Bom senso; Saber ouvir; Contornar situações adversas; Capacidade de observação; Habilidade de questionar; Espírito crítico; Visão holística; Transmitir segurança.

Síntese das Atividades: Organizar e controlar os trabalhos inerentes a contabilidade da Administração Direta e Indireta; Planejar os sistemas de registros e operações contábeis atendendo as necessidades administrativas e as exigências legais; Classificar e registrar as despesas conforme plano de contas orçamentário. Registrar, controlar e corrigir os atos de atendimento das condições para a realização das despesas em todos os estágios de:

Fixação, Programação, Licitação, Empenho, Liquidação, Suprimento, Pagamento; Registrar, controlar e acompanhar a receita arrecadada, as metas de arrecadação, o cronograma de execução mensal de desembolso, a programação financeira, o fluxo de caixa a limitação de empenho; Proceder e ou orientar a classificação e avaliação das receitas e despesas; Acompanhar a formalização de contratos no aspecto contábil; Analisar, acompanhar e fiscalizar a implantação e a execução de sistemas financeiros e contábeis; Emitir pareceres e informações sobre sua área de atuação, quando necessário; Realizar perícia Contábil, quando solicitado; Desenvolver e gerenciar controles auxiliares, quando necessário; Coordenar, orientar, planejar e acompanhar a elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária; Fazer impactos financeiros quando solicitado; Elaborar e assinar relatórios, balancetes, balanços e demonstrativos econômicos, patrimoniais e financeiros; Participar de programa de treinamento, quando convocado; Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão em sua fase de Planejamento, de coordenação, de desenvolvimento, de orientação e de ministração; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; Organizar e executar, antecipadamente aos prazos, todos os procedimentos de registros e lançamentos de dados nos Sistemas de Informações do Tribunal de Contas e dos outros Órgãos Estaduais e Federais; Zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho e utilizar adequadamente equipamentos de proteção individual e coletiva; participar de conselhos, comissões, conferencias e audiências pública e fiscalizações de contrato, quando for designado pela chefia imediata ou gestor municipal; Compartilhar conhecimentos, treinamentos e/ou atualizações pertinentes ao desenvolvimento de suas funções; E outras atividades afins.

ANEXO XXXII

ATRIBUIÇÕES

Cargo: Enfermeiro

Requisitos: Graduação em Enfermagem mais registro no conselho de classe.

Carga Horária: 40 horas semanais e ainda, o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados. Poderá ser exigido trabalho em regime especial, sob a forma de escalas, turnos de revezamento e correlatos, conforme a necessidade do serviço.

Competências pessoais para a Função: Manter sigilo; Trabalhar em equipe; Iniciativa; Manter imparcialidade; Manter neutralidade; Equilíbrio emocional; Bom senso; Saber ouvir; Contornar situações adversas; Capacidade de observação; Habilidade de questionar; Espírito crítico; Visão holística; Transmitir segurança.

Síntese das Atividades: Planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar os serviços de assistência de enfermagem; Aplicar a sistematização da assistência de enfermagem aos clientes e implementar a utilização dos protocolos de atendimento; Assegurar e participar da prestação de assistência de enfermagem segura, humanizada e individualizada aos clientes; Prestar assistência ao cliente, realizar consultas e prescrever ações de enfermagem; Prestar assistência direta a clientes graves e realizar procedimentos de maior complexidade; Registrar observações e analisar os cuidados e procedimentos prestados pela equipe de enfermagem; Preparar o cliente para a alta, integrando-o, se necessário, ao programa de internação domiciliar ou à unidade básica de saúde; Padronizar normas e procedimentos de enfermagem e monitorar o processo de trabalho; Planejar ações de enfermagem, levantar necessidades e problemas, diagnosticar situação, estabelecer prioridades e avaliar resultados; Implementar ações e definir estratégias para promoção da saúde, participar de trabalhos de equipes multidisciplinares e orientar equipe para o controle de infecção; Realizar cuidados diretos de enfermagem nas urgências e emergências clínicas e cirurgicas, fazendo a indicação para a continuidade da assistência prestada; Realizar consulta de enfermagem, solicitar exames complementares, prescrever medicações conforme protocolos estabelecidos nos Programas do Ministério da Saúde e as Disposições legais da profissão; Planejar, gerenciar, coordenar, executar e avaliar a equipe de enfermagem nas diversas unidades de saúde (PSFs, CAPS etc); Executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto, e idoso; No nível de suas competências, executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária; Realizar ações de saúde em diferentes ambientes, na USF e, quando necessário, no domicílio; Realizar as atividades corretamente às áreas prioritárias de intervenção na Atenção Básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde - NOAS 2001; Aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva; Participar da execução de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc; Supervisionar e coordenar ações para capacitação dos Agentes Comunitários de Saúde e de auxiliares e Técnicos de enfermagem, com vistas ao desempenho de suas funções. Zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho e utilizar adequadamente equipamentos de proteção individual e coletiva; participar de conselhos, comissões, conferencias e audiências pública e fiscalizações de contrato, quando for designado pela chefia imediata ou gestor municipal; Compartilhar conhecimentos, treinamentos e/ou atualizações pertinentes ao desenvolvimento de suas funções; E outras atividades afins.

ANEXO XXXIII

ATRIBUIÇÕES

Cargo: Engenheiro Civil

Requisitos: Bacharel em Engenharia Civil mais registro no conselho de classe.

Carga Horária: 40 horas semanais e ainda, o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados. Poderá ser exigido trabalho em regime especial, sob a forma de escalas, turnos de revezamento e correlatos, conforme a necessidade do serviço.

Competências pessoais para a Função: Manter sigilo; Trabalhar em equipe; Iniciativa; Manter imparcialidade; Manter neutralidade; Equilíbrio emocional; Bom senso; Saber ouvir; Contornar situações adversas; Capacidade de observação; Habilidade de questionar; Espírito crítico; Visão holística; Transmitir segurança.

Sintese das Ativiades: Elaborar, executar e dirigir projetos de engenharia, estudando características, preparando planos, métodos de trabalho e demais dados requeridos; Orçar a obra, compor custos unitários de mão de obra, equipamentos, materiais e serviços, apropriar custos específicos e gerais da obra; Executar obra de construção civil, controlar cronograma físico e financeiro da obra, fiscalizar obras, supervisionar segurança e aspectos ambientais da obra; Prestar consultoria técnica, periciar projetos e obras (laudos e avaliações), avaliar dados técnicos e operacionais, programar inspeção preventiva e corretiva e avaliar relatórios de inspeção; Controlar a qualidade da obra, aceitar ou rejeitar materiais e serviços, identificar métodos e locais para instalação de instrumentos de controle de qualidade; Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; Executar tarefas pertinentes

à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; Analisar processos de solicitações diversas, projetos arquitetônicos de loteamentos, desmembramentos; Zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho e utilizar adequadamente equipamentos de proteção individual e coletiva; participar de conselhos, comissões, conferencias e audiências pública e fiscalizações de contrato, quando for designado pela chefia imediata ou gestor municipal; Compartilhar conhecimentos, treinamentos e/ou atualizações pertinentes ao desenvolvimento de suas funções; E outras atividades afins.

ANEXO XXXIV

ATRIBUIÇÕES

Cargo: Farmacêutico

Requisitos: Graduação em Farmácia com habilitação em Bioquímica mais registro no conselho de classe.

Carga Horária: 40 horas semanais e ainda, o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados. Poderá ser exigido trabalho em regime especial, sob a forma de escalas, turnos de revezamento e correlatos, conforme a necessidade do serviço.

Competências pessoais para a Função: Manter sigilo; Trabalhar em equipe; Iniciativa; Manter imparcialidade; Manter neutralidade; Equilíbrio emocional; Bom senso; Saber ouvir; Contornar situações adversas; Capacidade de observação; Habilidade de questionar; Espírito crítico; Visão holística; Transmitir segurança.

Sintese das Atividades: Realizar coleta e preparação de amostras de material biológico; Realizar análises clínicas de exsudatos e transudatos humanos, sangue, urina, fezes, liquor e outros, valendo-se de diversas técnicas específicas; Supervisionar e coordenar análises físico-quimicas nas áreas de microbiologia, parasitologia, imunologia, hematologia, urinálise e outras; Bem como provas de incompatibilidade e pesquisas parasitárias de interesse para saneamento do meio ambiente, realizando pesquisas científicas e levantamento epidemiológicos e auxiliando no controle de infecções; Assinar laudos de exames laboratoriais; Fazer o controle de qualidade dos reagentes utilizados; Preparar reagentes, soluções e outros, para aplicação em análises clinicas; Realizar atividades inerentes a direção da agência transfusional; Realizar exames pré-transfucionais; Liberação das bolsas para transfusão; Auxiliar nas campanhas de doação de sangue; Analisar soro antiofídico, pirogênio e outras substâncias, valendo-se de meios biológicos; Efetuar análise bromatológica de alimentos, valendo-se de métodos para garantir o controle de qualidade, pureza, conservação e homogeneidade, com vistas ao resguardo da Saúde Pública; Fazer análise de água, como pesquisa de microorganismo e determinações de elementos químicos, valendo-se de técnicas específicas; Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; Participar de programa de treinamento, quando convocado.; Trabalhar segundo normas técnicas de biossegurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática. Atuar em atividades de planejamento, elaboração, coordenação, acompanhamento, assessoramento, pesquisa e execução de procedimentos e programas, relativas à área de farmacologia. Realizar tarefas específicas de desenvolvimento, dispensação, controle, armazenamento, distribuição e transporte de produtos da área farmacêutica; Controlar medicamentos psicotrópicos e produtos equiparados; Opinar na compra de medicamentos e materiais médicos hospitalares; Elaborar rotinas específicas para cada serviço realizado pela farmácia; Supervisionar e orientar os serviços executados pelos auxiliares; Adoção de sistema eficiente e seguro de distribuiçao de medicamentos para pacientes internados e ambulatoriais; Administrar estoque de medicamentos; Zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho e utilizar adequadamente equipamentos de proteção individual e coletiva; participar de conselhos, comissões, conferencias e audiências pública e fiscalizações de contrato, quando for designado pela chefia imediata ou gestor municipal; Compartilhar conhecimentos, treinamentos e/ou atualizações pertinentes ao desenvolvimento de suas funções; E outras atividades afins.

ANEXO XXXV

ATRIBUIÇÕES

Cargo: Fiscal Obras – Em Extinção.

Requisitos: Ensino Médio

Carga Horária: 40 horas semanais e ainda, o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados. Poderá ser exigido trabalho em regime especial, sob a forma de escalas, turnos de revezamento e correlatos, conforme a necessidade do serviço.

Competências pessoais para a Função: Manter sigilo; Trabalhar em equipe; Iniciativa; Manter imparcialidade; Manter neutralidade; Equilíbrio emocional; Bom senso; Saber ouvir; Contornar situações adversas; Capacidade de observação; Habilidade de questionar; Espírito crítico; Visão holística; Transmitir segurança.

Sintese das Atividades: Acompanhar o andamento das construções pela Prefeitura, a fim de constatar sua conformidade com as plantas devidamente aprovadas; efetuar a fiscalização em construções, verificando o cumprimento das normas gerais estabelecidas pelo Código de Obras do Município; acompanhar os engenheiros da prefeitura nas inspeções e vistorias realizadas no município; Auxiliar o Engenheiro na verificação dos imóveis recém construídos ou reformados, inspecionando o funcionamento das instalações sanitárias e o estado de conservação das paredes, telhados, portas e janelas, a fim de opinar nos processos de concessão de "habite-se"; Intimar, notificar, autuar, estabelecer prazos e tomar providências relativas aos violadores do Código de Obras do Municipio; verificar o licenciamento de obras de construção ou reconstrução, embargando as que não estiverem providas de competente autorização ou que estejam em desacordo com o autorizado; verificar denúncias e fazer notificação sobre construções clandestinas, aplicando todas as medidas cabíveis; comunicar à autoridade competente as irregularidades encontradas nas obras fiscalizadas, tomando as medidas que se fizerem necessárias em cada caso; prestar informações em requerimentos sobre construções de prédios novos; Realizar a locação de Imóvel; Fiscalizar juntamente com o engenheiro as empreiteras que realizam obras públicas; Fiscalizar o parcelamento e ordenamento do solo urbano do município; Fazer relatórios das atividades mensais, e quando solicitado em situação específica; Lançar o crédito tributário dos respectivos tributos municipais; Fazer lançamentos em sistemas de sua pasta: das taxas, multas, impostos, juros e mora gerados por sua competência; Zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho e utilizar adequadamente equipamentos de proteção individual e coletiva; participar de conselhos, comissões,

conferencias e audiências pública e fiscalizações de contrato, quando for designado pela chefia imediata ou gestor municipal; Compartilhar conhecimentos, treinamentos e ou atualizações pertinentes ao desenvolvimento de suas funções; E outras atividades afins.

ANEXO XXXVI

ATRIBUIÇÕES

Cargo: Fiscal Sanitário – Em Extinção.

Requisitos: Ensino Médio

Carga Horária: 40 horas semanais e ainda, o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados. Poderá ser exigido trabalho em regime especial, sob a forma de escalas, turnos de revezamento e correlatos, conforme a necessidade do serviço.

Competências pessoais para a Função: Manter sigilo; Trabalhar em equipe; Iniciativa; Manter imparcialidade; Manter neutralidade; Equilíbrio emocional; Bom senso; Saber ouvir; Contornar situações adversas; Capacidade de observação; Habilidade de questionar; Espírito crítico; Visão holística; Transmitir segurança.

Sintese das Atividades: Fazer cumprir a legislação municipal relativa à saúde e saneamento mediante: Notificação e lavratura de autos de infração e encaminhando à unidade competente para aplicação de multa, interditando estabelecimento e apreensão e inutilização e incineração dos produtos, bens e mercadorias; Instauração de processo administrativo e demais atos processuais; Nomear fiel depositário para guarda de mercadorias apreendidas; Participar na programação das atividades de colheita de amostras de produtos de interesse da vigilância sanitária (alimentos, água, medicamentos, cosméticos, saneantes, domissanitários e correlatos); Realizar e/ou acompanhar inspeções de rotinas (programadas) e emergenciais (surtos, reclamações, registros e outros) em estabelecimentos alimentares e outros de interesse da vigilância Sanitária; Auxiliar na inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal; Participar da criação de mecanismos de notificação de casos e/ou surtos de doenças veiculadas por alimento e zoonoses; Participar da investigação epidemiológica de doenças veiculadas por alimentos e zoonoses; Aplicar, quando necessárias medidas previstas em legislação sanitária vigente (intimações, infrações e apreensões); Orientar responsáveis e manipuladores de estabelecimentos quando da emissão dos autos/termos; Validar a licença sanitária de estabelecimento, mediante aprovação das condições sanitárias encontradas por ocasião da inspeção; Efetuar vistoria e fiscalização em estabelecimentos públicos, comerciais e industriais verificando as condições gerais de higiene, limpeza de equipamentos, refrigeração, suprimento de água, instalações sanitárias, armazenagem, estado e graus de deterioração de produtos perecíveis e condições de asseio; Vistoriar estabelecimentos de saúde, salão de beleza e outros, verificando as condições gerais, de higiene, data de vencimento de medicamentos; Fazer lançamentos em sistemas de sua pasta: das taxas, multas, impostos, juros e mora gerados por sua competência; Zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho e utilizar adequadamente equipamentos de proteção individual e coletiva; participar de conselhos, comissões, conferencias e audiências pública e fiscalizações de contrato, quando for designado pela chefia imediata ou gestor municipal; Compartilhar conhecimentos, treinamentos e/ou atualizações pertinentes ao desenvolvimento de suas funções; E outras atividades afins.

ANEXO XXXVII

ATRIBUIÇÕES

Cargo: Fiscal de Serviços Públicos - Em Extinção.

Requisitos: Ensino Médio mais Carteira de Habilitação A/B.

Carga Horária: 40 horas semanais e ainda, o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados. Poderá ser exigido trabalho em regime especial, sob a forma de escalas, turnos de revezamento e correlatos, conforme a necessidade do serviço.

Competências pessoais para a Função: Manter sigilo; Trabalhar em equipe; Iniciativa; Manter imparcialidade; Manter neutralidade; Equilíbrio emocional; Bom senso; Saber ouvir; Contornar situações adversas; Capacidade de observação; Habilidade de questionar; Espírito crítico; Visão holística; Transmitir segurança.

Síntese das Atividades: Tomar todas as providências pertinentes à violação das normas e posturas municipais e da legislação urbanística; Fiscalizar o cumprimento das leis de uso, ocupação e parcelamento do solo, posturas municipais,; Coligir, examinar, selecionar e preparar elementos necessários à execução da fiscalização externa; intimar, autuar, estabelecer prazos e tomar providências relativas ao violadores da legislação urbanística; Emitir notificações e lavrar Autos de Infração e Imposição de Multa e de Apreensão, cientificando formalmente o infrator, bem como requisitar o auxílio de força pública ou requerer ordem judicial, quando indispensável à realização de diligências ou inspeções; efetuar a fiscalização de terrenos baldios, verificando a necessidade de limpeza, capinação, construção de muro e calçadas, bem como fiscalizar o depósito de lixo em local não permitido; verificar a regularidade do licenciamento de atividades comerciais, industriais e de prestação de serviços, face aos artigos que expõem, vendem ou manipulam, e os serviços que prestam; verificar as licenças de ambulantes e impedir o exercício desse tipo de comércio por pessoas que não possuam a documentação exigida; verificar o horário de fechamento e abertura do comércio em geral e de outros estabelecimentos; verificar a instalação de bancas e barracas em logradouros públicos quanto a permissão para cada tipo de comércio, bem como quanto a observância de aspectos estéticos; verificar a regularidade da exibição e utilização dos anúncios, alto-falantes e outros meios de publicidade em via pública, bem como propaganda comercial fixa, em muros, tapumes vitrines e outros; receber as mercadorias aprendidas e guardá-las em local determinado, devolvendo-as mediante o cumprimento as formalidades legais; verificar o licenciamento de placas comerciais nas fachadas dos estabelecimentos respectivos ou em outros locais; verificar o licenciamento para realização de festas populares em vias e logradouros públicos; verificar o licenciamento para instalação de circos e outros tipos de espetáculos públicos promovidos por particulares, inclusive exigindo a apresentação de documento de responsabilidade de engenheiro devidamente habilitado; verificar as violações às normas sobre poluição sonoras, uso de buzinas, casas de disco, clubes, boates, discotecas, auto falantes, bandas de música, entre outras; efetuar levantamento sócio econômico em processos de licença ambulante; emitir relatórios periódicos sobre suas atividades e manter a chefia permanentemente informada a respeito das irregularidades encontradas; efetuar plantões noturnos, finais de semanas e feriados para fiscalização da regularidade do licenciamento, bem como o cumprimento das normas gerais de fiscalização; efetuar interdição temporária ou definitiva, quando o exercício de atividades comerciais, industriais, diversões públicas e outros, que causam incômodo e/ou perigo, contrariando a legislação vigente; realizar sindicâncias especiais para instrução de processos ou apuração de denúncias e reclamações; entregar quando solicitadas notificações

e correspondências diversas; Fiscalizar o cumprimento das normas municipais, estaduais ou federais repassadas ao município mediante convênios, relacionadas ao zoneamento, urbanização, meio ambiente, direitos e defesa do consumidor, transportes, edilícias e de posturas em geral e aquelas atividades de fiscalização relacionadas ao poder de polícia administrativa; Lançar o crédito tributário dos respectivos tributos municipais; Fazer lançamentos em sistemas de sua pasta: das taxas, multas, impostos, juros e mora gerados por sua competência; Zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho e utilizar adequadamente equipamentos de proteção individual e coletiva; participar de conselhos, comissões, conferencias e audiências pública e fiscalizações de contrato, quando for designado pela chefia imediata ou gestor municipal; Compartilhar conhecimentos, treinamentos e/ou atualizações pertinentes ao desenvolvimento de suas funções; E outras atividades afins.

ANEXO XXXVIII

ATRIBUIÇÕES

Cargo: Fiscal Tributário - Em Extinção.

Requisitos: Ensino Médio

Carga Horária: 40 horas semanais e ainda, o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados. Poderá ser exigido trabalho em regime especial, sob a forma de escalas, turnos de revezamento e correlatos, conforme a necessidade do serviço.

Competências pessoais para a Função: Manter sigilo; Trabalhar em equipe; Iniciativa; Manter imparcialidade; Manter neutralidade; Equilíbrio emocional; Bom senso; Saber ouvir; Contornar situações adversas; Capacidade de observação; Habilidade de questionar; Espírito crítico; Visão holística; Transmitir segurança.

Sintese das Atividades: Dar cumprimento à legislação relativa aos tributos; informar e orientar os contribuintes e demais pessoas naturais ou jurídicas sujeitas a suas normas; o exercício da ação fiscal relativa aos tributos municipais, compreendendofundamentalmente: dar cumprimento à legislação tributária pertinente; lavrar termos, intimações, notificações autos de infração e apreensão, na conformidade da legislação competente; lançar o crédito tributário dos respectivos tributos municipais, inclusive o decorrente de tributo informado e não pago; lançar o crédito tributário inerentes a termos de cooperação e/ou convênios firmados junto ao Estado de Mato Grosso ou Governo Federal - através da Secretaria da Receita Federal; exercer a fiscalização preventiva através de orientações aos contribuintes com vistas ao exato cumprimento de legislação tributária; exercer a fiscalização repressiva, com imposição das multas cabíveis, nos termos da lei; executar a auditoria fiscal em relação a contribuintes e demais pessoas naturais ou jurídicas envolvidas na relação jurídico-tributária; proceder à verificação do interior dos estabelecimentos de contribuintes e demais pessoas vinculadas à situação que constitua fato gerador de tributos; proceder à retenção, mediante lavratura de termo, de bens, objetos, livros, documentos e papéis, necessários ao exame fiscal, mediante colaboração policial ou por via judicial seja comprida a ordem; proceder ao arbitramento do montante das operações realizadas pelo sujeito passivo da obrigação tributária, nos casos e na forma previstas na legislação pertinente; gerar os cadastros de contribuintes, procedendo a inclusões, exclusões, alterações, e respectivo processamento de acordo com a legislação pertinente; proceder ao arbitramento e fixação de parâmetros de valor para fianças exigidas nas hipóteses e na forma estabelecidas na legislação tributária; proceder ao registro de ocorrência no relacionamento fisco-contribuinte, através da lavratura de termo ou peça fiscal competente, nos casos e na forma prescritos na legislação tributária; solicitar auxílio ou colaboração das autoridades, como medida de segurança para garantia do exercício de suas funções, inclusive para efeitos de busca e retenção domiciliar de elementos de prova, em casos de fundada suspeita de crime de sonegação fiscal; proceder à lavratura de auto de desacato à autoridade fiscal, encaminhando-o à autoridade competente para fins de direito; requisitar o auxílio de força pública, como medida de segurança, quando vítima de embaraço ou desacato no exercício de suas atividades ou funções, ou quando necessário à efetivação de medida prevista na legislação tributária, ainda que não se configure fato definido em lei como crime ou contravenção; exercer ou executar outras atividades ou encargos pertinentes a ação fiscal relativa aos tributos municipais; Lançar o crédito tributário dos respectivos tributos municipais; Fazer lançamentos em sistemas de sua pasta: das taxas, multas, impostos, juros e mora gerados por sua competência; Zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho e utilizar adequadamente equipamentos de proteção individual e coletiva; participar de conselhos, comissões, conferencias e audiências pública e fiscalizações de contrato, quando for designado pela chefia imediata ou gestor municipal; Compartilhar conhecimentos, treinamentos e ou atualizações pertinentes ao desenvolvimento de suas funções; E outras atividades afins.

ANEXO XXXIX

ATRIBUIÇÕES

Cargo: Fisioterapeuta

Requisitos: Graduação em Fisioterapia mais registro no conselho de classe.

Carga Horária: 30 horas semanais e ainda, o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados. Poderá ser exigido trabalho em regime especial, sob a forma de escalas, turnos de revezamento e correlatos, conforme a necessidade do serviço.

Competências pessoais para a Função: Manter sigilo; Trabalhar em equipe; Iniciativa; Manter imparcialidade; Manter neutralidade; Equilíbrio emocional; Bom senso; Saber ouvir; Contornar situações adversas; Capacidade de observação; Habilidade de questionar; Espírito crítico; Visão holística; Transmitir segurança.

Síntese das Atividades: Atender clientes e analisar os aspectos sensório-motores, percepto-cognitivos e sócio-culturais; Traçar plano e preparar ambiente terapêutico, indicar conduta terapêutica, prescrever e adaptar atividades; Avaliar funções percepto-cognitivas, neuro-psicomotor, neuro-músculo-esqueléticas, sensibilidade, condições dolorosas, motricidade geral (postura, marcha, equilíbrio), habilidades motoras, alterações posturais, manuais, órteses, próteses e adaptações, cardio-pulmonares e urológicas; Manuseio de aparelhos de eletroterapia de alta frequência e radiotividade; Tratamento de doenças transmissiveis; Contato direto com adversidades de secreções e mucosas contaminadas; Estimular o desenvolvimento neuro-psicomotor (dnpm) normal e cognição; Reeducar postura dos pacientes e prescrever órteses, próteses e adaptações e acompanhar a evolução terapêutica; Proceder à reabilitação das funções percepto-cognitivas, sensório-motoras, neuro- músculo-esqueléticas e locomotoras; Aplicar procedimentos de habilitação pós-cirúrgico, de oncologia, de UTI, de cárdio-pulmonar, de urologia, de reeducação pré e pós-parto, de fisioterapia respiratória e motora; Orientar atividades de vida diária (AVD); Participar de equipes interdisciplinares e multiprofissionais, realizando atividades em conjunto, tais como: discussão de

casos; reuniões administrativas; visitas domiciliares etc. Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; Elaborar relatórios, laudos técnicos e registrar dados em sua área de especialidade; Participar de programa de treinamento, quando convocado; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; Zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho e utilizar adequadamente equipamentos de proteção individual e coletiva; participar de conselhos, comissões, conferencias e audiências pública e fiscalizações de contrato, quando for designado pela chefia imediata ou gestor municipal; Compartilhar conhecimentos, treinamentos e/ou atualizações pertinentes ao desenvolvimento de suas funções; E outras atividades afins.

ANEXO XL

ATRIBUIÇÕES

Cargo: Fonoaudiólogo

Requisitos: Graduação em Fonoaudiologia mais registro no conselho de classe.

Carga Horária: 30 horas semanais e ainda, o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados. Poderá ser exigido trabalho em regime especial, sob a forma de escalas, turnos de revezamento e correlatos, conforme a necessidade do serviço.

Competências pessoais para a Função: Manter sigilo; Trabalhar em equipe; Iniciativa; Manter imparcialidade; Manter neutralidade; Equilíbrio emocional; Bom senso; Saber ouvir; Contornar situações adversas; Capacidade de observação; Habilidade de questionar; Espírito crítico; Visão holística; Transmitir segurança.

Síntese das Atividades: Avaliar as deficiências do paciente, realizando exames fonéticos, da linguagem, audiometria, gravação e outras técnicas próprias; Encaminhar o cliente ao especialista, orientando e fornecendo-lhe indicações; Programar, desenvolver e supervisionar o treinamento de voz, fala, linguagem, expressão e compreensão do pensamento verbalizado e outros, orientando e fazendo demonstrações de respiração funcional, empostação de voz, treinamento fonético, auditivo, de dicção e organização do pensamento em palavras; Emitir parecer quanto ao aperfeiçoamento ou à praticabilidade da reabilitação fonoaudiológica, avaliar os resultados do tratamento e dar alta, elaborar relatórios; Aplicar procedimentos de adaptação pré e pós-cirúrgico e de reabilitação em UTI; Aplicar os procedimentos fonoaudiológicos e desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida; Executar atividades administrativas em sua área de atuação; Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de atuação; Participar de programa de treinamento, quando convocado; Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática;Zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho e utilizar adequadamente equipamentos de proteção individual e coletiva; Com a anuência do servidor participar de conselhos, comissões, conferencias e audiências pública e fiscalizações de contrato, quando for designado pela chefia imediata ou gestor municipal; Compartilhar conhecimentos, treinamentos e/ou atualizações pertinentes ao desenvolvimento de suas funções; E outras atividades afins.

ANEXO XLI

ATRIBUIÇÕES

Cargo: Gari (em extinção)

Requisitos: Ensino fundamental incompleto mais aprovação em concurso público no qual obrigatoriamente o candidato deverá ser submetido também a aprovação de teste de aptidão física.

Carga Horária: 40 horas semanais e ainda, o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados. Poderá ser exigido trabalho em regime especial, sob a forma de escalas, turnos de revezamento e correlatos, conforme a necessidade do serviço.

Competências pessoais para a Função: Manter sigilo; Trabalhar em equipe; Iniciativa; Manter imparcialidade; Manter neutralidade; Equilíbrio emocional; Bom senso; Saber ouvir; Contornar situações adversas; Capacidade de observação; Habilidade de questionar; Espírito crítico; Visão holística; Transmitir segurança.

Sintese das Atividades: Executar serviços de coleta de lixo domiciliar, varrição, utilizando ferramentas apropriadas, para garantir a higiene e o bom aspecto dos logradouros públicos e praças; zelar pelos equipamentos e máquinas de trabalho; fazer a coleta de lixo diária nos logradouros do Município, preservando a cidade limpa; cuidar para que na execução de suas tarefas não ocorram acidentes que venham a sujar novamente os logradouros e evitar o retrabalho de varrição; garantir que as sacolas sejam bem acondicionadas nos caminhões coletores, evitando o transbordo e o derramamento de lixo nos logradouros; informar a chefia imediata de locais onde sejam necessários uma melhor realização de varrição e limpeza da cidade, para que sejam tomadas as devidas providências; executar outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo mediante determinação superior; Zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho e utilizar adequadamente equipamentos de proteção individual e coletiva; participar de conselhos, comissões, conferencias e audiências pública e fiscalizações de contrato, quando for designado pela chefia imediata ou gestor municipal; Compartilhar conhecimentos, treinamentos e/ou atualizações pertinentes ao desenvolvimento de suas funções; E outras atividades afins.

ANEXO XLII

ATRIBUIÇÕES

Cargo: Maqueiro (em extinção)

Requisitos: Ensino fundamental completo mais aprovação em concurso público no qual obrigatóriamente o candidato deverá ser submetido também a aprovação de teste de aptidão física.

Carga Horária: 40 horas semanais,e ainda, o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados. Poderá ser exigido trabalho em regime especial, sob a forma de escalas, turnos de revezamento e correlatos, conforme a necessidade do serviço.

Síntese das Atividades: Chegar equipamentos ao iniciar os trabalhos, conduzir pacientes para exames diversos; conduzir paciente para as consultas; Conduzir pacientes para exames extra hospitalar quando necessário; auxiliar a equipe de enfermagem no banho e na mudança do decúbito dos pa-

cientes; Conduzir ou retirar pacientes para ambulância ou para veículo de emergência; Promover a manutenção preventiva das macas e cadeiras de roda; Fazer reposição da bala de oxigênio quando necessário; Cuidar da entrada e saída das pessoas no recinto hospitalar; Zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho e utilizar adequadamente equipamentos de proteção individual e coletiva; participar de conselhos, comissões, conferencias e audiências pública e fiscalizações de contrato, quando for designado pela chefia imediata ou gestor municipal; Compartilhar conhecimentos, treinamentos e ou atualizações pertinentes ao desenvolvimento de suas funções; E outras atividades afins.

ANEXO XLIII

ATRIBUIÇÕES

Cargo: Médico Anestesiologista

Requisitos: Ensino Superior em Ciências Médicas, mais registro no respectivo conselho de classe.

Carga Horária: 40 (quarenta) horas e/ou 20 (vinte) horas semanais, dependendo da previsão do edital do concurso público, e ainda, o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados. Poderá ser exigido trabalho em regime especial, sob a forma de escalas, turnos de revezamento e correlatos, conforme a necessidade do serviço.

Competências pessoais para a Função: Manter sigilo; Trabalhar em equipe; Iniciativa; Manter imparcialidade; Manter neutralidade; Equilíbrio emocional; Bom senso; Saber ouvir; Contornar situações adversas; Capacidade de observação; Habilidade de questionar; Espírito crítico; Visão holística; Transmitir segurança.

Síntese das Atividades: Planejar, organizar, coordenar, supervisionar, avaliar e executar atividades relacionadas ao atendimento em anestesiologia a pacientes nos ambientes de centro cirúrgico, da medicina perioperatória, em procedimentos que demandem sedação, consultas pré-anestésicas e atividades afins, de todas as idades, estabelecendo diagnóstico, conduta terapêutica, clínica e/ou anestésica, observando o contido no Código de Ética Médica, Realizando avaliação pré-anestésica do paciente que será submetido a anestesia e/ou analgesia, utilizando o domínio dos conteúdos das informações gerais, exame clínico do paciente e interpretação dos exames complementares, indicar exames à realização do procedimento anestésico-cirúrgico, Contribuir no preparo pré-operatório dos pacientes com a finalidade de diminuir o risco operatório, estratificar o risco anestésico-cirúrgico e decidir sobre a possibilidade de realização da anestesia, dominar as técnicas anestésicas e suas variantes específicas, dominar e aplicar os conhecimentos da anatomia, fisiologia e farmacologia dos diversos órgãos e sistemas, realizar a anestesia com segurança em todas as suas etapas, identificar e tratar as complicações clínicas durante o intra e pós-operatório. Realizar atividades técnico-administrativas que se fizerem necessárias para a eficiência e eficácia das ações que visam o tratamento médico e a proteção da saúde individual e coletiva; participar de programas de treinamento; garantir a continuidade da atenção médica ao paciente em observação ou em tratamento nas dependências da entidade até que outro profissional médico assuma o caso. Preencher os documentos inerentes à atividade de assistência hospitalar à atividade do médico, realizar registros adequados sobre os pacientes, em fichas de atendimentos e prontuários assim como outros determinados pela SMS. Dar apoio a atendimentos de urgência e emergência nos eventos externos de grande porte, de responsabilidade da Instituição. Zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho; participar das reuniões necessárias ao desenvolvimento técnico-científico da Unidade, caso convocado. Participar das comissões e comitês quando convocado. Ser fiscal de contrato quando designado pela administração. Conhecer os protocolos do ministério da saúde e medicamentos do sus. Zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho e utilizar adequadamente equipamentos de proteção individual e coletiva; participar de conselhos, comissões, conferências e audiências públicas e fiscalizações de contrato, quando for compatível com sua função; Compartilhar conhecimentos, treinamentos e/ou atualizações pertinentes ao desenvolvimento de suas funções; E outras atividades afins.

ANEXO XLIV

ATRIBUIÇÕES

Cargo: Médico Generalista

Requisitos: Ensino Superior em Ciências Médicas, mais registro no respectivo conselho de classe.

Carga Horária: 40 (quarenta) horas e/ou 20 (vinte) horas semanais, dependendo da previsão do edital do concurso público, e ainda, o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados. Poderá ser exigido trabalho em regime especial, sob a forma de escalas, turnos de revezamento e correlatos, conforme a necessidade do serviço.

Competências pessoais para a Função: Manter sigilo; Trabalhar em equipe; Iniciativa; Manter imparcialidade; Manter neutralidade; Equilíbrio emocional; Bom senso; Saber ouvir; Contornar situações adversas; Capacidade de observação; Habilidade de questionar; Espírito crítico; Visão holística; Transmitir segurança.

Síntese das Atividades: Planejar, controlar e executar as atividades relacionadas ao atendimento primário e emergencial de saúde; realizar exames clínicos, diagnósticos e tratamento médico dentro da especialidade e, requisitar e analisar resultados de exames; prescrever, instruir e acompanhar tratamentos específicos à especialidade exercida; examinar pacientes, manter seu registro com anotação sobre possível diagnóstico e tratamento prescrito; participar do acolhimento atendendo as intercorrências dos usuários; acompanhar o paciente verificando a evolução da doença e, encaminhar o paciente a profissionais ou entidades especializadas; aplicar recursos de medicina preventiva, curativa ou terapêutica para promover a saúde e bem-estar do paciente; realizar atendimento ao paciente, emitir atestados, realizar procedimentos cirúrgicos; participar de programas de vigilância epidemiológica, educação em saúde pública, treinamento e orientação ao pessoal de apoio; atuar em equipe multiprofissional no desenvolvimento de projetos terapêuticos individuais, familiares e coletivos em unidades de saúde e nas comunidades locais, realizando clinica ampliada; realizar encaminhamentos com ou sem preenchimento dos prontuários, conforme definição da secretaria municipal de saúde; articular recursos intersetoriais disponíveis para diminuição dos agravos à saúde dos pacientes; fiscalizar ambientes públicos e privados de alta, média e baixa complexidade, analisar documentos recebidos das atividades fiscalizatórias e, avaliar o impacto de medidas adotadas na fiscalização; promover a vigilância em produtos e serviços que possam afetar a saúde, exigindo providências de pronta regularização; orientar e atender o público em geral e atuar como agente multiplicador, promover reuniões técnicas interinstitucionais e desenvolver projetos internos e inter-setoriais de fiscalização e intervenção; analisar e acompanhar os encaminhamentos de processos que couberem; articular ações com unidades de saúde, departamentos, secretarias e outros órgãos públicos, envolvendo saneamento, meio

ambiente e riscos sobre a saúde humana, ambiental e de animais; efetuar pesquisas em novas legislações e informações técnicas (municipal, estadual, federal e internacional) de uso na área de vigilância da saúde pública; Investigar surtos, acidentes e ambientes de risco, planejar e atuar em ações de controle e prevenção a agravos, epidemias e endemias; promover atividades de capacitação, elaborar relatórios técnicos sobre atividades desenvolvidas.Planejar, controlar e executar as atividades relacionadas ao atendimento primário e emergencial de saúde; realizar exames clínicos, diagnósticos e tratamento médico dentro da especialidade e, requisitar e analisar resultados de exames; prescrever, instruir e acompanhar tratamentos específicos à especialidade exercida; examinar pacientes, manter seu registro com anotação sobre possível diagnóstico e tratamento prescrito; participar do acolhimento atendendo as intercorrências dos usuários; acompanhar o paciente verificando a evolução da doença e, encaminhar o paciente a profissionais ou entidades especializadas; aplicar recursos de medicina preventiva, curativa ou terapêutica para promover a saúde e bem-estar do paciente; realizar atendimento ao paciente, emitir atestados, realizar cirurgia de baixa complexidade; participar de programas de vigilância epidemiológica, educação em saúde pública, treinamento e orientação ao pessoal de apoio; atuar em equipe multiprofissional no desenvolvimento de projetos terapêuticos individuais, familiares e coletivos em unidades de saúde e nas comunidades locais, realizando clinica ampliada; realizar encaminhamentos com ou sem preenchimento dos prontuários, conforme definição da secretaria municipal de saúde; articular recursos intersetoriais disponíveis para diminuição dos agravos à saúde dos pacientes; fiscalizar ambientes públicos e privados de alta, média e baixa complexidade, analisar documentos recebidos das atividades fiscalizatórias e, avaliar o impacto de medidas adotadas na fiscalização; promover a vigilância em produtos e serviços que possam afetar a saúde, exigindo providências de pronta regularização; orientar e atender o público em geral e atuar como agente multiplicador, promover reuniões técnicas interinstitucionais e desenvolver projetos internos e inter-setoriais de fiscalização e intervenção; analisar e acompanhar os encaminhamentos de processos que couberem; articular ações com unidades de saúde, departamentos, secretarias e outros órgãos públicos, envolvendo saneamento, meio ambiente e riscos sobre a saúde humana, ambiental e de animais; efetuar pesquisas em novas legislações e informações técnicas (municipal, estadual, federal e internacional) de uso na área de vigilância da saúde pública; Investigar surtos, acidentes e ambientes de risco, planejar e atuar em ações de controle e prevenção a agravos, epidemias e endemias; promover atividades de capacitação, elaborar relatórios técnicos sobre atividades desenvolvidas.; Zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho e utilizar adequadamente equipamentos de proteção individual e coletiva; participar de conselhos, comissões, conferências e audiências públicas e fiscalizações de contrato, quando for compatível com sua função; Compartilhar conhecimentos, treinamentos e/ou atualizações pertinentes ao desenvolvimento de suas funções; E outras atividades afins.

ANEXO XLV

ATRIBUIÇÕES

Cargo: Médico Ginecologista/Obstetra

Requisitos: Ensino Superior em Ciências Médicas mais especilização em Ginecologia Obstetra, mais registro no respectivo conselho de classe.

Carga Horária: 40 (quarenta) horas e/ou 20 (vinte) horas semanais, dependendo da previsão do edital do concurso público, e ainda, o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados. Poderá ser exigido trabalho em regime especial, sob a forma de escalas, turnos de revezamento e correlatos, conforme a necessidade do serviço.

Competências pessoais para a Função: Manter sigilo; Trabalhar em equipe; Iniciativa; Manter imparcialidade; Manter neutralidade; Equilíbrio emocional; Bom senso; Saber ouvir; Contornar situações adversas; Capacidade de observação; Habilidade de questionar; Espírito crítico; Visão holística; Transmitir segurança.

Síntese das Atividades: Compreende as atribuições definidas através dos atos legislativos que regulamentam a profissão; Realizar exames ginecológicos que incluem exames de mamas e exame especular, diagnosticando anomalias e infecções existentes, medicando e/ou encaminhando para novos exames; Realizar a coleta de material preventivo do câncer (coleta de citologia oncótica); Executar cauterizações de colo de útero com criocautério; Realizar o planejamento familiar, através de palestras e explanações a respeito dos métodos existentes na unidade de saúde e fornecendo o material quando solicitado; Realizar investigações de esterilidade conjugal através de exames; Participar de equipe multiprofissional, elaborando ou adequando programas, normas e rotinas, visando a sistematização e melhoria da qualidade das ações de saúde prestadas; Realizar exame pré-natal, diagnosticando a gravidez, solicitando os exames de rotina e verificando pressão, peso, altura uterina e batimentos cardíacos fetais; Avaliar a gestante mensalmente, até o 7º mês, quinzenalmente no 8º mês e semanalmente até o parto; Realizar diagnóstico precoce da gestação de alto risco; Executar avaliação de vitalidade fetal através de estímulo sonoro para ver se há desenvolvimento ideal do feto. realizar consulta pós parto indicando método contraceptivo, se necessário; Fornecer referência hospitalar para parto; Zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho e utilizar adequadamente equipamentos de proteção individual e coletiva; participar de conselhos, comissões, conferências e audiências públicas e fiscalizações de contrato, quando for compatível com sua função; Compartilhar conhecimentos, treinamentos e/ou atualizações pertinentes ao desenvolvimento de suas funções; E outras atividades afins.

ANEXO XLVI

ATRIBUIÇÕES

Cargo: Médico Otorrinolaringologista

Requisitos: Ensino Superior em Ciências Médicas mais Residencia em Otorrinolaringologista, mais registro no respectivo conselho de classe.

Carga Horária: 40 (quarenta) horas e/ou 20 (vinte) horas semanais, dependendo da previsão do edital do concurso público, e ainda, o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados. Poderá ser exigido trabalho em regime especial, sob a forma de escalas, turnos de revezamento e correlatos, conforme a necessidade do serviço.

Síntese das Atividades: Realizar atendimento na área de otorrinolaringologia; desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica, cirurgias, acompanhamento dos pacientes e executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área. Participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; Participar de programa de treinamento, quando convocado. Assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva; Participar, articulado com equipe multiprofissional, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da

família e da população em geral; Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica em ambulatórios, hospitais, unidades sanitárias, escolas, setores esportivos, entre outros; Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; Realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar a pacientes; Efetuar a notificação compulsória de doenças; Realizar reuniões com familiares ou responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser realizado; Prestar informações do processo saúde-doença aos indivíduos e a seus familiares ou responsáveis; Participar de grupos terapêuticos através de reuniões realizadas com grupos de pacientes específicos para prestar orientações e tratamentos e proporcionar a troca de experiências entre os pacientes; Participar de reuniões comunitárias em espaços públicos privados ou em comunidades, visando à divulgação de fatores de risco que favorecem enfermidades; Promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; Participar dos processos de avaliação da equipe e dos serviços prestados à população; Realizar diagnóstico da comunidade e levantar indicadores de saúde da comunidade para avaliação do impacto das ações em saúde implementadas por equipe; Representar, quando designado, a Secretaria Municipal na qual está lotado em Conselhos, Comissões, reuniões com as demais Secretarias Municipais; Participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; Orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; Utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA; Orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo; Zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho e utilizar adequadamente equipamentos de proteção individual e coletiva; participar de conselhos, comissões, conferencias e audiências pública e fiscalizações de contrato, quando for designado pela chefia imediata ou gestor municipal; Compartilhar conhecimentos, treinamentos e ou atualizações pertinentes ao desenvolvimento de suas funções; E outras atividades afins.

ANEXO XLVII

ATRIBUIÇÕES

Cargo: Médico Pediatra

Requisitos: Ensino Superior em Ciências Médicas mais especilização em Pediatria, mais registro no respectivo conselho de classe.

Carga Horária: 40 (quarenta) horas e/ou 20 (vinte) horas semanais, dependendo da previsão do edital do concurso público, e ainda, o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados. Poderá ser exigido trabalho em regime especial, sob a forma de escalas, turnos de revezamento e correlatos, conforme a necessidade do serviço.

Competências pessoais para a Função: Manter sigilo; Trabalhar em equipe; Iniciativa; Manter imparcialidade; Manter neutralidade; Equilíbrio emocional; Bom senso; Saber ouvir; Contornar situações adversas; Capacidade de observação; Habilidade de questionar; Espírito crítico; Visão holística; Transmitir segurança.

Síntese das Atividades: Além das previstas para o exercício profissional da medicina, são atribuições específicas do médico pediatra; Atender crianças que necessitam de serviços médicos, para fins de exames clínicos, educação e adaptação; dar assistência à criança e ao adolescente, nos aspectos curativos e preventivos, este abrangendo ações em relação a imunizações (vacinas), aleitamento materno, prevenção de acidentes, além do acompanhamento e das orientações necessárias a um crescimento e desenvolvimento saudáveis; examinar pacientes em observação; avaliar as condições de saúde e estabelecer o diagnóstico; avaliar o estágio de crescimento e desenvolvimento dos pacientes; estabelecer o plano médico-terapêutico-profilático prescrevendo medicação, tratamento e dietas especiais; prestar pronto atendimento a pacientes externos sempre que necessário ou designado pela chefia imediata; orientar a equipe multiprofissional nos cuidados relativos a sua área de competência; participar em todas as atividades para que for designado pela chefia imediata; comunicar ao seu superior imediato, qualquer irregularidade; participar de projetos de treinamento e programas educativos; cumprir e fazer cumprir as normas; propor normas e rotinas relativas a sua área de competência; manter atualizados os registros das ações de sua competência; atender crianças desde o nascimento até a adolescência, prestando assistência médica integral; manter prontuário médico organizado e atualizado; executar outras tarefas correlatas a sua área de competência, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão; Zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho e utilizar adequadamente equipamentos de proteção individual e coletiva; participar de conselhos, comissões, conferências e audiências públicas e fiscalizações de contrato, quando for compatível com sua função; Compartilhar conhecimentos, treinamentos e/ou atualizações pertinentes ao desenvolvimento de suas funções; E outras atividades afins.

ANEXO XLVIII

ATRIBUIÇÕES

Cargo: Médico Traumo-Ortopedista

Requisitos: Ensino Superior em Ciências Médicas mais especilização em Ortopedia, mais registro no respectivo conselho de classe.

Carga Horária: 40 (quarenta) horas e/ou 20 (vinte) horas semanais, dependendo da previsão do edital do concurso público, e ainda, o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados. Poderá ser exigido trabalho em regime especial, sob a forma de escalas, turnos de revezamento e correlatos, conforme a necessidade do serviço.

Competências pessoais para a Função: Manter sigilo; Trabalhar em equipe; Iniciativa; Manter imparcialidade; Manter neutralidade; Equilíbrio emocional; Bom senso; Saber ouvir; Contornar situações adversas; Capacidade de observação; Habilidade de questionar; Espírito crítico; Visão holística; Transmitir segurança.

Síntese das Atividades: Além das previstas para o exercício profissional da medicina, são atribuições específicas do médico ortopedista: realizar diagnósticos e tratar afecções agudas, crônicas ou traumáticas dos ossos e anexos, valendo-se de meios clínicos; orientar o tratamento das alterações em ossos, músculos e articulações seja elas congênitas (desde o nascimento), desenvolvidas durante a vida do paciente, ou por causa de problemas de postura em conseqüência da idade, acidentes ou doenças; realizar procedimentos ambulatoriais inerentes a sua especialidade (aparelho gessado, tratamento conservador fraturas, entorses e luxações, etc.); avaliar as condições físico-funcionais do paciente; preencher e manter prontuário médico organizado e atualizado dos pacientes atendidos; garantir referência; participar em todas as atividades para que for designado pela chefia imediata; co-

municar ao seu superior imediato qualquer irregularidade; ser apoio de capacitação na sua área específica, quando necessário e executar outras tarefas correlatas a sua área de competência. Zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho e utilizar adequadamente equipamentos de proteção individual e coletiva; participar de conselhos, comissões, conferencias e audiências pública e fiscalizações de contrato, quando for designado pela chefia imediata ou gestor municipal; Compartilhar conhecimentos, treinamentos e/ou atualizações pertinentes ao desenvolvimento de suas funções; E outras atividades afins.

ANEXO XLIX

ATRIBUIÇÕES

Cargo: Médico de Emergencia

Requisitos: Ensino Superior em Ciências Médicas mais especilização *com residência em Urgência e Emergência,* mais registro no respectivo conselho de classe.

Carga Horária: 40 (quarenta) horas e/ou 20 (vinte) horas semanais, dependendo da previsão do edital do concurso público, e ainda, o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados. Poderá ser exigido trabalho em regime especial, sob a forma de escalas, turnos de revezamento e correlatos, conforme a necessidade do serviço.

Competências pessoais para a Função: Manter sigilo; Trabalhar em equipe; Iniciativa; Manter imparcialidade; Manter neutralidade; Equilíbrio emocional; Bom senso; Saber ouvir; Contornar situações adversas; Capacidade de observação; Habilidade de questionar; Espírito crítico; Visão holística; Transmitir segurança.

Síntese das Atividades: Além das previstas para o exercício profissional da medicina, são atribuições específicas do médico de urgencia e emergencia: Atuar em área e ambiente das salas de emergência, hospital municipal, pronto-socorro, unidades intermediárias, centrais de regulação, serviço de assistência móvel de urgência, unidade de terapia intensiva e semi-intensiva; É responsável por prestar atendimento de Urgência e Emergência passíveis de tratamento a níveis de pronto atendimento a pacientes tanto adultos como pediátricos, em demanda espontânea, cuja origem é variada e incerta, responsabilizando-se integralmente pelo tratamento clínico dos mesmos. Atender prioritariamente os pacientes de urgência e emergência identificados de acordo com protocolo de acolhimento definidas pela SMS, realizado pelo Enfermeiro Classificador de Risco. Realizar consultas, procedimentos médicos, exames clínicos, solicitar exames subsidiários analisar e interpretar seus resultados; emitir diagnósticos; prescrever tratamentos; orientar os pacientes, aplicar recursos da medicina preventiva ou curativa para promover, proteger e recuperar a saúde do cidadão; Encaminhar pacientes de risco aos serviços de maior complexidade para tratamento e ou internação hospitalar (caso indicado) contatar com a Central de Regulação Médica, para colaborar com a organização e regulação do sistema de atenção às urgências. Garantir a continuidade da atenção médica ao paciente grave, até a sua recepção por outro médico nos serviços de urgência ou na remoção e transporte de pacientes críticos a nível intermunicipal, regional e estadual, prestar assistência direta aos pacientes nas ambulâncias, realizar os atos médicos possíveis e necessários, até a sua recepção por outro médico. Fazer controle de qualidade do serviço nos aspectos inerentes à sua profissão intensivista e de assistência pré-hospitalar; garantir a continuidade da atenção médica ao paciente em observação ou em tratamento nas dependências da entidade até que outro profissional médico assuma o caso. Preencher os documentos inerentes à atividade de assistência hospitalar à atividade do médico, realizar registros adequados sobre os pacientes, em fichas de atendimentos e prontuários assim como outros determinados pela SMS. Dar apoio a atendimentos de urgência e emergência nos eventos externos de grande porte, de responsabilidade da Instituição. Zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho; executar outras tarefas correlatas à sua área de competência Participar das reuniões necessárias ao desenvolvimento técnico-científico da Unidade, caso convocado. Participar das comissões e comitês quando convocado. Ser fiscal de contrato quando designado pela administração. Conhecer os protocolos do ministério da saúde e medicamentos do sus. Obedecer ao Código de Ética Médica. E outras atividades afins.

ANEXO L

ATRIBUIÇÕES

Cargo: Médico Veterinário

Requisitos: curso superior Bacharel em Medicina Veterinária, mais Registro no Conselho de Classe mais Carteira de Habilitação A/B.

Carga horária: 40 horas semanais, e ainda, o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados. Poderá ser exigido trabalho em regime especial, sob a forma de escalas, turnos de revezamento e correlatos, conforme a necessidade do serviço.

Síntese das atividades: Praticar clínica e cirurgia médica veterinária em todas as suas especialidades; contribuir para o bem-estar animal; promover saúde pública; exercer defesa sanitária animal; atuar nas produções industrial e tecnológica; no controle de qualidade de produtos e na inspeção de produtos de origem animal. Fomentar produção animal; atuar nas áreas de biotecnologia e de preservação ambiental; elaborar laudos, pareceres e atestados; emitir laudo de exames complementares solicitados; comparecer às reuniões técnico-científicas ou administrativas, quando convocado, reuniões de Conselhos Municipais, quando convocado; participar de Comissões de Análise de Ética Médica ou outras necessárias ao exercício das suas funções profissionais para o bom funcionamento das atividades de Saúde no Município; promover, participar de programas de educação, incentivando os proprietários de animais a conscientizarem-se da importância das ações preventivas de saúde; executar outras tarefas correlatas e auxiliar na execução de outras atividades da área onde estiver lotado; seguir as normas e rotinas da Secretaria a qual está lotado quanto: assinatura de livro ponto ou equivalente, uniforme, cumprimento de horário conforme concurso, disponibilidade de atendimento conforme horário a ser estabelecido pelo serviço, deslocamento até os locais de trabalho por conta própria; executar outras tarefas correlatas e auxiliar na execução de outras atividades da área onde estiver lotado; atuar como assistente técnico em processos judiciais ou administrativos de interesse do Município, emitir laudos e pareceres quando solicitados pelas Secretarias; Zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho e utilizar adequadamente equipamentos de proteção individual e coletiva; participar de conselhos, comissões, conferencias e audiências pública e fiscalizações de contrato, quando for designado pela chefia imediata ou gestor municipal; Compartilhar conhecimentos, treinamentos e ou atualizações pertinentes ao desenvolvimento de suas funções; E outras atividades afins.

e outras atividades afins.

ANEXO LI

ATRIBUIÇÕES

Cargo: Motorista

Requisitos: Ensino Fundamental Incompleto mais carteira de habilitação categoria AD, mais prova prática.

Carga Horária: 40 horas semanais e ainda, o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados. Poderá ser exigido trabalho em regime especial, sob a forma de escalas, turnos de revezamento e correlatos, conforme a necessidade do serviço.

Competências pessoais para a Função: Manter sigilo; Trabalhar em equipe; Iniciativa; Manter imparcialidade; Manter neutralidade; Equilíbrio emocional; Bom senso; Saber ouvir; Contornar situações adversas; Capacidade de observação; Habilidade de questionar; Espírito crítico; Visão holística; Transmitir segurança.

Síntese das Atividades: Dirigir automóvel, motocicletas, furgão, camioneta, caminhão, ônibus ou veículo similar, acionado os comandos de sua marcha e direção e conduzindo-o no trajeto indicado, segundo as regras de trânsito, para transportar passageiros, cargas, etc. Vistoriar o veículo, verificando o estado dos pneus, o nível de combustível, água e óleo do Carter e testando freios e parte elétrica, para certificar-se de suas condições de funcionamento; Ligar o motor do veículo, girando a chave de ignição, para aquece-lo e possibilitar a sua movimentação; Receber os passageiros parando o veículo junto aos mesmos ou esperando-os em pontos determinados e auxiliando-os no embarque, para conduzi-los aos locais devidos; Dirigir o veículo acionando os comandos e observando a sinalização e o fluxo do trânsito, para o transporte; Zelar pelo bom andamento da viagem, adotando as medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer incidente, para garantir a segurança dos passageiros, dos transeuntes e de outros veículos; controlar a carga e descarga das mercadorias, comparando-as aos documentos de recebimento ou de entrega e orientando a sua arrumação no veículo, para evitar acidentes; Zelar pela manutenção do veículo, providenciando limpeza, ajustes e reparos necessários, para assegurar suas condições de funcionamento; Efetuar reparos de emergência no veículo, bem como lavar o mesmo; Dirigir outros veículos de transporte em caráter profissional; Auxiliar nos trabalhos de carga e descarga do veículo; Dirigir e manobrar caminhões no tansporte de terras, cascalho, brita, areia, coleta de lixo e outros materiais; Zelar pela boa manutenção de equipamentos e peças; Zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho e utilizar adequadamente equipamentos de proteção individual e coletiva; participar de conselhos, comissões, conferencias e audiências pública e fiscalizações de contrato, quando for designado pela chefia imediata ou gestor municipal; Compartilhar conhecimentos, treinamentos e/ou atualizações pertinentes ao desenvolvimento de suas funções; E outras atividades afins.

ANEXO LII

ATRIBUIÇÕES

Cargo: Motorista de Veículo de Emergência- Em Extinção

Requisitos: Ensino Médio completo mais carteira de habilitação categoria “D”, mais curso de qualificação para condutores de veículos de emergência.

Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais, dependendo da previsão do edital do concurso público, e ainda, o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados. Poderá ser exigido trabalho em regime especial, sob a forma de escalas, turnos de revezamento e correlatos, conforme a necessidade do serviço.

Competências pessoais para a Função: Manter sigilo; Trabalhar em equipe; Iniciativa; Manter imparcialidade; Manter neutralidade; Equilíbrio emocional; Bom senso; Saber ouvir; Contornar situações adversas; Capacidade de observação; Habilidade de questionar; Espírito crítico; Visão holística; Transmitir segurança.

Síntese das Atividades: Transportar pacientes e/ ou servidores dentro do Estado ou fora dele; auxiliar nos primeiros socorros a pacientes dentro da ambulância, bem como locomovê-los nas macas para o interior de hospitais; dirigir automóvel, ônibus, caminhão, camioneta, jeep ambulância, dentro ou fora do perímetro urbano ou suburbano; cuidar da manutenção do veículo e fazer-lhe pequenos reparos; Vistoriar o veículo, verificando o estado dos pneus, o nível de combustível, água e óleo do Carter e testando freios e parte elétrica, para certificar-se de suas condições de funcionamento; Dirigir o veículo acionando os comandos e observando a sinalização e o fluxo do trânsito, para o transporte; Zelar pelo bom andamento da viagem, adotando as medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer incidente, para garantir a segurança dos pacientes, dos transeuntes e de outros veículos; Zelar pela manutenção do veículo, providenciando limpeza, ajustes e reparos necessários, para assegurar suas condições de funcionamento; Efetuar reparos de emergência no veículo, bem como lavar o mesmo; Dirigir outros veículos de transporte em caráter profissional; Auxiliar nos trabalhos de carga e descarga do veículo; Dirigir e manobrar caminhões no tansporte de terras, cascalho, brita, areia, coleta de lixo e outros materiais; Zelar pela boa manutenção de equipamentos e peças; Zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho e utilizar adequadamente equipamentos de proteção individual e coletiva; participar de conselhos, comissões, conferencias e audiências pública e fiscalizações de contrato, quando for designado pela chefia imediata ou gestor municipal; Compartilhar conhecimentos, treinamentos e/ou atualizações pertinentes ao desenvolvimento de suas funções; E outras atividades afins.

ANEXO LIII

ATRIBUIÇÕES

Cargo: Nutricionista

Requisitos: Ensino Superior em Nutrição mais registro no respectivo conselho de classe.

Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais, dependendo da previsão do edital do concurso público, e ainda, o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados. Poderá ser exigido trabalho em regime especial, sob a forma de escalas, turnos de revezamento e correlatos, conforme a necessidade do serviço.

Competências pessoais para a Função: Manter sigilo; Trabalhar em equipe; Iniciativa; Manter imparcialidade; Manter neutralidade; Equilíbrio emocional; Bom senso; Saber ouvir; Contornar situações adversas; Capacidade de observação; Habilidade de questionar; Espírito crítico; Visão holística; Transmitir segurança.

Síntese das Atividades: Atender consultas individuais das pessoas encaminhadas pela Secretaria Municipal de Saúde e Assistente Social; elaborar, implantar, manter e avaliar planos e/ ou programas de alimentação e nutrição para a população, propor e coordenar a adoção de normas, padrões e métodos de educação e assistência alimentar, em estabelecimentos escolares, hospitalares e outros; elaborar informes técnicos para divulgação de normas e métodos de higiene alimentar, visando a proteção materno-infantil; prescrever regimes para pessoas sadias ou subnutridas, bem como dietas especiais para doentes; orientar a execução dos cardápios, verificando as condições dos gêneros alimentícios, sua preparação e cozimento, sem desperdício de seus valores nutritivos; recomendar os cuidados higiênicos necessários ao preparo é à conservação dos alimentos para gestantes, nutrizes e latentes; determinar a quantidade e qualidade dos gêneros alimentícios a serem adquiridos; verificar a eficácia dos regimes prescritos e proceder a inquéritos alimentares; difundir conhecimentos de nutrição é educação alimentar, através de aulas ministradas em cursos populares; Zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho e utilizar adequadamente equipamentos de proteção individual e coletiva; participar de conselhos, comissões, conferencias e audiências pública e fiscalizações de contrato, quando for designado pela chefia imediata ou gestor municipal; Compartilhar conhecimentos, treinamentos e/ou atualizações pertinentes ao desenvolvimento de suas funções; E outras atividades afins.

ANEXO LIV

ATRIBUIÇÕES

Cargo: Odontólogo

Requisitos: Graduação em Odontologia mais registro no conselho de classe do Estado.

Carga Horária: 40 horas semanais e ainda, o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados. Poderá ser exigido trabalho em regime especial, sob a forma de escalas, turnos de revezamento e correlatos, conforme a necessidade do serviço.

Competências pessoais para a Função: Manter sigilo; Trabalhar em equipe; Iniciativa; Manter imparcialidade; Manter neutralidade; Equilíbrio emocional; Bom senso; Saber ouvir; Contornar situações adversas; Capacidade de observação; Habilidade de questionar; Espírito crítico; Visão holística; Transmitir segurança.

Síntese das Atividades: Realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal; Realizar os procedimentos clínicos da Atenção Básica em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências e pequenas cirurgias ambulatoriais; Realizar a atenção integral em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias adstritas, a indivíduos e a grupos específicos, de acordo com planejamento local, com resolubilidade; Encaminhar e orientar usuários, quando necessário, a outros níveis de assistência, mantendo sua responsabilização pelo acompanhamento do usuário e o segmento do tratamento; Coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais; Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da Equipe de Saúde da Família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; Contribuir e participar das atividades de Educação Permanente do TSB, ASB e ESF; Realizar supervisão técnica do TSB e ASB; Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF; Zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho e utilizar adequadamente equipamentos de proteção individual e coletiva; participar de conselhos, comissões, conferencias e audiências pública e fiscalizações de contrato, quando for designado pela chefia imediata ou gestor municipal; Compartilhar conhecimentos, treinamentos e/ou atualizações pertinentes ao desenvolvimento de suas funções; E outras atividades afins.

ANEXO LV

ATRIBUIÇÕES

Cargo: Operador de Maquinas Pesadas.

Requisitos: Ensino Fundamental Incompleto mais carteira de habilitação categoria AD, curso de Operador de Máquinas pesadas,mais Habilitação A/D, mais prova prática.

Competências pessoais para a Função: Manter sigilo; Trabalhar em equipe; Iniciativa; Manter imparcialidade; Manter neutralidade; Equilíbrio emocional; Bom senso; Saber ouvir; Contornar situações adversas; Capacidade de observação; Habilidade de questionar; Espírito crítico; Visão holística; Transmitir segurança.

Síntese das Atividades: Operar Trator de Esteira, Retro escavadeira, Rolo Compactador, Motoniveladora; Pá Carregadeira, Escavadeira Hidraúlica, Burro Preto, Martelete, Guindaste, Guincho, Empilhadeira, Motoniveladora, Moto Scraper e outros; Executar terraplanagem, nivelamento de ruas e estradas, assim como abaulamentos; abrir valetas, aterros, entulhos e lixos, bem como cortar terreno inclinado, abrir ruas, açudes, curva de nível; operar máquinas rodoviárias em escavação, transporte de terras, aterros e trabalhos semelhantes; operar com máquinas varredouras mecânicas, tratores, etc. ; comprimir com rolo compressor cancha para calçamento ou asfaltamento; auxiliar no conserto de máquinas, lavrar e discar terras; cuidar da limpeza e conservação das máquinas, zelando pelo bom funcionamento dos mesmos; Vistoriar o veículo, verificando o estado dos pneus, o nível de combustível, água e óleo do Carter e testando freios e parte elétrica, para certificar-se de sua condições de funcionamento; Ligar o motor do veículo, girando a chave de ignição, para aquece-lo e possibilitar a sua movimentação; Dirigir o veículo acionando os comandos e observando a sinalização e o fluxo do trânsito, bem como a legislação do trânsito; Zelar pela manutenção do veículo, providenciando limpeza, ajustes e reparos necessários, para assegurar suas condições de funcionamento; Efetuar reparos de emergência no veículo, bem como lavar o mesmo; Zelar pela boa manutenção de equipamentos e peças; Zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho e utilizar adequadamente equipamentos de proteção individual e coletiva; participar de conselhos, comissões, conferencias e audiências pública e fiscalizações de contrato, quando for designado pela chefia imediata ou gestor municipal; Compartilhar conhecimentos, treinamentos e/ou atualizações pertinentes

ao desenvolvimento de suas funções; E outras atividades afins.

ANEXO LVI

ATRIBUIÇÕES

Cargo: Pedreiro – Em Extinção

Requisitos: Ensino Fundamental

Carga Horária: 40 horas semanais e ainda, o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados. Poderá ser exigido trabalho em regime especial, sob a forma de escalas, turnos de revezamento e correlatos, conforme a necessidade do serviço.

Competências pessoais para a Função: Manter sigilo; Trabalhar em equipe; Iniciativa; Manter imparcialidade; Manter neutralidade; Equilíbrio emocional; Bom senso; Saber ouvir; Contornar situações adversas; Capacidade de observação; Habilidade de questionar; Espírito crítico; Visão holística; Transmitir segurança.

Sintese das Ativiades: Acompanhar a demolição e a mistura de cimento, areia, pedra e água, para obter argamassas. Controlar o nível e o prumo das obras em geral. Acompanhar o tratamento e descarte de resíduos de materiais do local de trabalho; Zelar pela guarda, manutenção, conservação e limpeza das ferramentas e materiais, bem como dos locais de trabalho. Executar alvenarias e revestimentos, contra-pisos, passeios e fixa batentes de madeira com argamassa. Executar tarefas relacionadas à manutenção preventiva/corretiva, reformar obras novas, como: paredes e alvenaria, revestimentos argamassados (chapisco, emboço e reboco), revestimentos cerâmicos (azulejos), preparação e concretagem de estruturas e fundações de concreto armado, contra-pisos, regularizações de pisos para impermeabilização de lajes, pisos cerâmicos, vinílicos e cimentados, caixas de inspeção em alvenaria, muros de arrimo; Realizar encanamentos e carpintaria em geral; Montagem e desintupição de esgosto inclusive hospitar e psfs e nos demais orgãos do município; Pinturas e acabamento em geral; Zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho e utilizar adequadamente equipamentos de proteção individual e coletiva; participar de conselhos, comissões, conferencias e audiências pública e fiscalizações de contrato, quando for designado pela chefia imediata ou gestor municipal; Compartilhar conhecimentos, treinamentos e ou atualizações pertinentes ao desenvolvimento de suas funções; E outras atividades afins.

ANEXO LVII

ATRIBUIÇÕES

Cargo: Procurador

Requisitos: Graduação em Direito, mais registro no respectivo conselho de classe.

Carga Horária: 40 horas semanais e ainda, o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados. Poderá ser exigido trabalho em regime especial, sob a forma de escalas, turnos de revezamento e correlatos, conforme a necessidade do serviço.

Competências pessoais para a Função: Manter sigilo; Trabalhar em equipe; Iniciativa; Manter imparcialidade; Manter neutralidade; Equilíbrio emocional; Bom senso; Saber ouvir; Contornar situações adversas; Capacidade de observação; Habilidade de questionar; Espírito crítico; Visão holística; Transmitir segurança.

Síntese das Atividades: Prestar assessoria jurídica em todas as áreas de atividade da Administração Pública Direta Municipal, judicial e extrajudicialmente, sugerir e recomendar providências para resguardar os interesses e dar segurança aos atos e decisões da Administração Pública Direta; Acompanhar todos os processos judiciais de interesse da municipalidade, tomando as providências necessárias para bem curar os interesses da Administração Pública Direta; Acompanhar quando solicitado os processos administrativos; Postular em juízo em nome da Administração Direta, com a propositura de ações e apresentação de contestação; avaliar provas documentais e orais, realizar audiências trabalhistas, cíveis e criminais em todas as instâncias, onde a Administração Pública Direta for ré, autora, assistente, opoente ou interessada de qualquer outra forma; Ajuizamento e acompanhamento de execuções fiscais de interesse do ente municipal e em âmbito extrajudicial, mediar questões, assessorar negociações e, quando necessário, propor defesas e recursos aos órgãos competentes; Acompanhar processos administrativos externos em tramitação no Tribunal de Contas, Ministério Público e Secretarias de Estado quando haja interesse da Administração Pública Direta Municipal; Analisar os contratos firmados pelo município, avaliando os riscos neles envolvidos, com vistas a garantir segurança jurídica e lisura em todas as relações jurídicas travadas entre o ente público e terceiros; Recomendar procedimentos internos de caráter preventivo com o escopo de manter as atividades da Administração Pública Direta afinadas com os princípios que regem a Administração Pública Direta – princípio da legalidade; da publicidade; da impessoalidade; da moralidade e da eficiência; Dar parecer em todos os procedimentos licitatórios; Elaborar pareceres sempre que solicitado, principalmente quando relacionados com a possibilidade de contratação direta; contratos administrativos em andamento, requerimentos de funcionários e outros; Redigir correspondências que envolvam aspectos jurídicos relevantes; Zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho e utilizar adequadamente equipamentos de proteção individual e coletiva; participar de conselhos, comissões, conferencias e audiências pública e fiscalizações de contrato, quando for designado pela chefia imediata ou gestor municipal; Compartilhar conhecimentos, treinamentos e/ou atualizações pertinentes ao desenvolvimento de suas funções; E outras atividades afins.

ANEXO LVIII

ATRIBUIÇÕES

Cargo: Psicológo

Requisitos: Graduação em Psicologia mais registro no conselho de classe.

Carga Horária: 40 horas semanais e ainda, o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados. Poderá ser exigido trabalho em regime especial, sob a forma de escalas, turnos de revezamento e correlatos, conforme a necessidade do serviço.

Competências pessoais para a Função: Manter sigilo; Trabalhar em equipe; Iniciativa; Manter imparcialidade; Manter neutralidade; Equilíbrio emocional; Bom senso; Saber ouvir; Contornar situações adversas; Capacidade de observação; Habilidade de questionar; Espírito crítico; Visão holística; Transmitir segurança.

Síntese das Atividades: Avaliar comportamento individual, grupal e institucional; Realizar estudos psíquicos quando designado pela administração pública; Aprofundar o conhecimento das características individuais, situações e problemas; Analisar a influência dos fatores hereditários, ambientais e psicossociais sobre o indivíduo, na sua dinâmica inter e intra-psíquica e suas relações sociais, para orientar-se no diagnóstico e atendimento psicológico. Definir protocolos e instrumentos de avaliação, aplicar e mensurar os resultados; Elaborar e executar estudos e projetos ou rotinas na área de gestão de pessoas; Acompanhar cliente durante o processo de tratamento ou cura, tanto psíquica como física em atendimento individual ou grupal;

Trabalhar prevenção e a promoção da saúde mental; Proporcionar suporte emocional para cliente internado em hospital e seus familiares, auxiliando-os na elaboração de experiência de doença orgânica, crises e perdas; Realizar acompanhamento terapêutico no pré, peri e pós-cirúrgico; Observar e propor mudanças em situações e fatos que envolvam a possibilidade de humanização do contexto hospitalar; Participar de equipes interdisciplinares e multiprofissionais, realizando atividades em conjunto, tais como: visitas médicas; discussão de casos; reuniões administrativas; visitas domiciliares etc; Realizar e coordenar atividades educativas e grupos de adesão com clientes e familiares, especialmente em casos de doenças crônicas; Proporcionar suporte emocional para a equipe de saúde em situações extremas; Realizar entrevistas, atividades de grupos socioeducativos; Acompanhamento de individuos, crianças, adolescentes e suas famílias em situação de vulnerabilidade social; Elaborar relatórios, laudos, pareceres e estudos psicológicos; Realizar palestras de cunho de orientação, instrução e informação; Reunir com a equipe de trabalho; Visitas domicilares e *in loco*; Acompanhamento de programas sociais; Atendimento de serviços da proteção especial; Trabalhar a prevenção da violação de direito; Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; Participar de programa de treinamento, quando convocado; Trabalhar segundo normas padrão de biossegurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função**;** Zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho e utilizar adequadamente equipamentos de proteção individual e coletiva; participar de conselhos, comissões, conferencias e audiências pública e fiscalizações de contrato, quando for designado pela chefia imediata ou gestor municipal; Compartilhar conhecimentos, treinamentos e/ou atualizações pertinentes ao desenvolvimento de suas funções; E outras atividades afins.

ANEXO LIX

ATRIBUIÇÕES

Cargo: Técnico em Contabilidade – Em extinção

Requisitos: Ensino Pós-médio ou Profissionalizante em Contabilidade, mais registro no respectivo conselho de classe.

Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais e ainda, o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados. Poderá ser exigido trabalho em regime especial, sob a forma de escalas, turnos de revezamento e correlatos, conforme a necessidade do serviço.

Competências pessoais para a Função: Manter sigilo; Trabalhar em equipe; Iniciativa; Manter imparcialidade; Manter neutralidade; Equilíbrio emocional; Bom senso; Saber ouvir; Contornar situações adversas; Capacidade de observação; Habilidade de questionar; Espírito crítico; Visão holística; Transmitir segurança.

Síntese das Atividades: Executar trabalhos inerentes a contabilidade da Administração Direta e Indireta; Executar os trabalhos de análise e conciliação de contas; Classificar e contabilizar as despesas, receitas e movimentação financeira; Classificar e registrar as despesas conforme plano de contas orçamentário. Registrar, controlar e corrigir os atos de atendimento das condições para a realização das despesas em todos os estágios de: Fixação, Programação, Licitação, Empenho, Liquidação, Suprimento, Pagamento; Registrar, controlar e acompanhar a receita arrecadada, as metas de arrecadação, o cronograma de execução mensal de desembolso, a programação financeira, o fluxo de caixa a limitação de empenho; Elaborar quadros demonstrativos, relatórios e tabelas, compilando dados contábeis; Participar da elaboração de balancetes e balanços, aplicando normas contábeis; Coordenar, orientar, planejar e acompanhar a elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária; Organizar demonstrativos e relatórios de comportamento das dotações orçamentárias; Elaborar prestações de contas de convênios, concursos e outros recursos específicos; Acompanhar saldos orçamentários para autorização de realização de despesas; Manter arquivo da documentação relacionada a contabilidade; Participar de programa de treinamento, quando convocado; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; Executar outras tarefas para o desenvolvimento das atividades do setor; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função; Organizar e executar, antecipadamente aos prazos, todos os procedimentos de registros e lançamentos de dados nos Sistemas de Informações do Tribunal de Contas e dos outros Órgãos Estaduais e Federais; Zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho e utilizar adequadamente equipamentos de proteção individual e coletiva; Com a anuência do servidor participar de conselhos, comissões, conferencias e audiências pública e fiscalizações de contrato, quando for designado pela chefia imediata ou gestor municipal; Compartilhar conhecimentos, treinamentos e/ou atualizações pertinentes ao desenvolvimento de suas funções; E outras atividades afins.

ANEXO LX

ATRIBUIÇÕES

Cargo: Técnico em Edificação.

Requisitos: Ensino Técnico em Edificações, mais registro no respectivo conselho de classe.

Carga horária: 40 horas semanais, e ainda, o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados. Poderá ser exigido trabalho em regime especial, sob a forma de escalas, turnos de revezamento e correlatos, conforme a necessidade do serviço.

Competências pessoais para a Função: Manter sigilo; Trabalhar em equipe; Iniciativa; Manter imparcialidade; Manter neutralidade; Equilíbrio emocional; Bom senso; Saber ouvir; Contornar situações adversas; Capacidade de observação; Habilidade de questionar; Espírito crítico; Visão holística; Transmitir segurança.

Síntese das atividades:

Desenvolver planilhas de cálculo; locar obras; conferir cotas e medidas; desenvolver projetos sob supervisão: Coletar dados do local; interpretar projetos; elaborar plantas segundo normas e especificações técnicas; auxiliar na elaboração de projetos arquitetônicos; auxiliar no desenvolvimento de projetos de estrutura de concreto; auxiliar na elaboração de projetos de estrutura metálica, instalações hidrossanitárias, elétricas, telefônicas, de prevenção e combate a incêndios, de ar condicionado e cabeamento estruturado; tomar providências para legalizar projetos e obras: Conferir projetos; selecionar documentos para legalização da obra; encaminhar projetos para aprovação junto aos órgãos competentes; controlar prazo de documentação; organizar arquivo técnico; planejar o trabalho de execução de civis: Participar da definição de métodos e técnicas construtivas; listar máquinas, equipamentos e

ferramentas; elaborar cronograma de suprimentos; racionalizar canteiro de obras; acompanhar os resultados dos serviços; orçar obras: fazer estimativa de custos; interpretar projetos e especificações técnicas; fazer visita técnica para levantamento de dados; levantar quantitativos de projetos de edificações; cotar preços de insumos e serviços; fazer composição de custos diretos e indiretos; elaborar planilha de quantidade e de custos; comparar custos; elaborar cronograma físico-financeiro; providenciar suprimentos e serviços: Pesquisar a existência de novas tecnologias; elaborar cronograma de compras; consultar estoque; selecionar fornecedores; fazer cotações de preços; elaborar estudo comparativo de custos; negociar prazos de entrega e condições de pagamento de produtos e serviços; auxiliar na supervisão e execução de obras: Inspecionar a qualidade dos materiais e serviços; controlar o estoque e o armazenamento de materiais; fazer gestões para garantir que as instruções dos fabricantes sejam seguidas; racionalizar o uso dos materiais; acompanhar e verificar o cumprimento do cronograma preestabelecido; conferir execução e qualidade dos serviços; fiscalizar obras; realizar medições; realizar apropriação de máquinas, equipamentos e mão-de-obra; solucionar problemas de execução; zelar pela organização, segurança e limpeza da obra; padronizar procedimentos; Executar controle tecnológico de materiais e solos: Aplicar normas técnicas; operar equipamentos de laboratório e sondagem; executar serviços de sondagem; coordenar equipe de coleta de amostras e ensaios; coletar amostras; executar ensaios; especificar e quantificar os materiais utilizados nos ensaios; elaborar e analisar relatórios técnicos; controlar estoque dos materiais de ensaio; Executar a manutenção e conservação de: Fazer visita técnica para diagnóstico; verificar responsabilidade; propor soluções alternativas; orçar o serviço; providenciar o reparo; supervisionar a execução. Utilizar recursos de informática, executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional. participar de conselhos, comissões, conferências e audiências públicas e fiscalizações de contrato, quando for compatível com sua função; Compartilhar conhecimentos, treinamentos e/ou atualizações pertinentes ao desenvolvimento de suas funções; E outras atividades afins.

ANEXO LXI

ATRIBUIÇÕES

Cargo: Técnico de Enfermagem

Requisitos: Ensino Médio Completo e Curso Técnico em Enfermagem, mais registro no respectivo conselho de classe.

Carga Horária: 40 e 30 horas - O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados. Poderá ser exigido trabalho em regime especial, sob a forma de escalas, turnos de revezamento e correlatos, conforme a necessidade do serviço.

Competências pessoais para a Função: Manter sigilo; Trabalhar em equipe; Iniciativa; Manter imparcialidade; Manter neutralidade; Equilíbrio emocional; Bom senso; Saber ouvir; Contornar situações adversas; Capacidade de observação; Habilidade de questionar; Espírito crítico; Visão holística; Transmitir segurança.

Síntese das Atividades do Técnico de Enfermagem que trabalha nas unidades de saúde: Executar atividades de apoio, preparando os pacientes para consulta e organizando as chamadas ao consultório e o posicionamento adequado do mesmo; Verificar os dados vitais, observando a pulsação e utilizando aparelhos de ausculta e pressão, a fim de registrar anomalias nos pacientes; Realizar curativos, utilizando medicamentos específicos para cada caso, fornecendo esclarecimentos sobre os cuidados necessários, retorno, bem como procedimento de retirada de pontos, de cortes já cicatrizados; Atender crianças e pacientes que dependem de ajuda, auxiliando na alimentação e higiene dos mesmos, para proporcionar-lhes conforto e recuperação mais rápida; Prestar atendimentos de primeiros socorros, conforme a necessidade de cada caso; Prestar atendimentos básicos a nível domiciliar; Auxiliar na coleta de material para exame preventivo; Participar em campanhas de educação em saúde e prevenção de doenças; Orientar e fornecer métodos anticoncepcionais, de acordo com a indicação; Preencher carteiras de consultas, vacinas, aprazamento, formulários e relatórios; Preparar e acondicionar materiais para a esterilização em autoclave e estufa; Requisitar materiais necessários para o desempenho de suas funções; Orientar o paciente no período pós-consulta; Administrar vacinas e medicações, conforme agendamentos e prescrições respectivamente; Identificar os fatores que estão ocasionando, em determinado momento, epidemias e surtos de doenças infectocontagiosas, para atuar de acordo com os recursos disponíveis, no bloqueio destas doenças notificadas; Acompanhar junto com a equipe, o tratamento dos pacientes com doenças infectocontagiosas notificadas para o devido controle das mesmas; Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho; Zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho e utilizar adequadamente equipamentos de proteção individual e coletiva; participar de conselhos, comissões, conferencias e audiências pública e fiscalizações de contrato, quando for designado pela chefia imediata ou gestor municipal; Compartilhar conhecimentos, treinamentos e/ou atualizações pertinentes ao desenvolvimento de suas funções; E outras atividades afins.

Síntese das Atividades do Técnico de Enfermagem que trabalha no Hospital Municipal: Planejar e organizar a qualidade da assistência, do controle sistemático da infecção hospitalar e das iatrogenias, com o próposito de buscar constantes formas de melhorar essa assistência. Prestar assistência a pacientes graves urgência e emergência, em risco eminente de morte (fratura exposta, infarto agudo miocárdio, acidentes etc); Curativos pós operatório no ambito hospitalar, coleta de material contaminado; Cuidar de pacientes infectocontagioso em isolamento; Lavagem e esterialização de material contaminado; Cuidar de Paciente em surto psicótico; Circular as salas no centro cirúrgico; Prestar assistência a parturientes em trabalho de parto; Auxiliar no atendimento a pacientes na realização de exames de raio – x e outros, na emergência, leitos e centro cirúrgico; Executar atividades de apoio, preparando os pacientes para consulta e organizando as chamadas ao consultório e o posicionamento adequado do mesmo; Verificar os dados vitais, observando a pulsação e utilizando aparelhos de ausculta e pressão, a fim de registrar anomalias nos pacientes; Realizar curativos, utilizando medicamentos específicos para cada caso, fornecendo esclarecimentos sobre os cuidados necessários, retorno, bem como procedimento de retirada de pontos, de cortes já cicatrizados; Atender crianças e pacientes que dependem de ajuda, auxiliando na alimentação e higiene dos mesmos, para proporcionar-lhes conforto e recuperação mais rápida; Prestar atendimentos de primeiros socorros, conforme a necessidade de cada caso; Prestar atendimentos básicos a nível domiciliar; Auxiliar na coleta de material para exame preventivo; Participar em campanhas de educação em saúde e prevenção de doenças; Orientar e fornecer métodos anticoncepcionais, de acordo com a indicação; Preencher carteiras de consultas, vacinas, aprazamento, formulários e relatórios; Preparar e acondicionar materiais para a esterilização em autoclave e estufa; Requisitar materiais necessários para o desempenho de suas funções; Orientar o paciente no período pós-consulta; Administrar vacinas e medicações, conforme agendamentos e prescrições respectivamente; Identificar os fatores que estão ocasionando, em determinado momento, epidemias e surtos de doenças infectocontagiosas, para atuar de acordo com os recursos disponíveis, no bloqueio destas doenças notificadas; Acompanhar junto com a equipe, o tratamento dos pacientes com doenças infectocontagiosas notificadas para o devido controle das mesmas; Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho; Zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho e utilizar adequadamente equipamentos de proteção individual e coletiva; participar de conselhos, comissões, conferencias e

audiências pública e fiscalizações de contrato, quando for designado pela chefia imediata ou gestor municipal; Compartilhar conhecimentos, treinamentos e/ou atualizações pertinentes ao desenvolvimento de suas funções; E outras atividades afins.

ANEXO LXII

ATRIBUIÇÕES

Cargo: Técnico de Imobilização

Requisitos: Ensino Profissionalizante – Técnico de Imobilização, mais registro no respectivo conselho de classe.

Carga horária: 40 horas semanais,e ainda, o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados. Poderá ser exigido trabalho em regime especial, sob a forma de escalas, turnos de revezamento e correlatos, conforme a necessidade do serviço.

Competências pessoais para a Função: Manter sigilo; Trabalhar em equipe; Iniciativa; Manter imparcialidade; Manter neutralidade; Equilíbrio emocional; Bom senso; Saber ouvir; Contornar situações adversas; Capacidade de observação; Habilidade de questionar; Espírito crítico; Visão holística; Transmitir segurança.

Síntese das atividades:

Confeccionar e retirar aparelhos gessados, talas gessadas e enfaixamentos; Executar imobilizações; Preparar e executar trações cutâneas; Auxiliar o médico na instalação de trações esqueléticas e nas manobras de redução manual; Podem preparar sala para pequenos procedimentos fora do centro cirúrgico, como pequenas suturas e anestesia local para manobras de redução manual, punções e infiltrações; Explicar aos pacientes os procedimentos a serem realizados; Participar de ações de prevenção, promoção, proteção e reabilitação da saúde no nível individual e coletivo; participar de reuniões técnicas. Atuar em equipe multidisciplinar. Guardar sigilo e confidencialidade de dados e informações conhecidas em decorrência do trabalho; Zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho e utilizar adequadamente equipamentos de proteção individual e coletiva; participar de conselhos, comissões, conferencias e audiências pública e fiscalizações de contrato, quando for designado pela chefia imediata ou gestor municipal; Compartilhar conhecimentos, treinamentos e ou atualizações pertinentes ao desenvolvimento de suas funções; E outras atividades afins.

ANEXO LXIII

ATRIBUIÇÕES

Cargo: Técnico de Laboratório

Requisitos: Ensino Profissionalizante – Técnico de Laboratório, mais registro no respectivo conselho de classe.

Carga horária: 40 horas semanais,e ainda, o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados. Poderá ser exigido trabalho em regime especial, sob a forma de escalas, turnos de revezamento e correlatos, conforme a necessidade do serviço.

Competências pessoais para a Função: Manter sigilo; Trabalhar em equipe; Iniciativa; Manter imparcialidade; Manter neutralidade; Equilíbrio emocional; Bom senso; Saber ouvir; Contornar situações adversas; Capacidade de observação; Habilidade de questionar; Espírito crítico; Visão holística; Transmitir segurança.

Síntese das atividades: Coletar o material biológico empregando técnicas e instrumentações adequadas para testes e exames de Laboratório de Análises Clínicas; Atender e cadastrar pacientes; Proceder ao registro, identificação, separação, distribuição, acondicionamento, conservação, transporte e descarte de amostra ou de material biológico; Preparar as amostras do material biológico para a realização dos exames; Auxiliar no preparo de soluções e reagentes; Executar tarefas técnicas para garantir a integridade física, química e biológica do material biológico coletado; Proceder a higienização, limpeza, lavagem, desinfecção, secagem e esterilização de instrumental, vidraria, bancada e superfícies; Auxiliar na manutenção preventiva e corretiva dos instrumentos e equipamentos do Laboratório de Análises Clínicas; Organizar arquivos e registrar as cópias dos resultados, preparando os dados para fins estatísticos; Organizar o estoque e proceder ao levantamento de material de consumo para os diversos setores, revisando a provisão e a requisição necessária; Seguir os procedimentos técnicos de boas práticas e as normas de segurança biológica, química e física, de qualidade, ocupacional e ambiental; Guardar sigilo e confidencialidade de dados e informações conhecidas em decorrência do trabalho; Participar de conselhos, comissões, conferencias e audiências pública e fiscalizações de contrato, quando for designado pela chefia imediata ou gestor municipal; Compartilhar conhecimentos, treinamentos e/ou atualizações pertinentes ao desenvolvimento de suas funções; Zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho e utilizar adequadamente equipamentos de proteção individual e coletiva; participar de conselhos, comissões, conferencias e audiências pública e fiscalizações de contrato, quando for designado pela chefia imediata ou gestor municipal; Compartilhar conhecimentos, treinamentos e ou atualizações pertinentes ao desenvolvimento de suas funções; E outras atividades afins.

ANEXO LXIV

ATRIBUIÇÕES

Cargo: Técnico em Radiologia.

Requisitos: Ensino Profissionalizante – Técnico em Radiologia, mais registro no respectivo conselho de classe.

Carga horária: 24horas semanais,e ainda, o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados. Poderá ser exigido trabalho em regime especial, sob a forma de escalas, turnos de revezamento e correlatos, conforme a necessidade do serviço.

Competências pessoais para a Função: Manter sigilo; Trabalhar em equipe; Iniciativa; Manter imparcialidade; Manter neutralidade; Equilíbrio emocional; Bom senso; Saber ouvir; Contornar situações adversas; Capacidade de observação; Habilidade de questionar; Espírito crítico; Visão holística; Transmitir segurança.

Síntese das Atividades: Operar Tomógrafo, Sistemas de Hemodinâmica, aparelhos de Raios X e outros acionando seus comandos e observando instruções de funcionamento, para provocar a descarga de radioatividade correta; Preparar equipamento, sala de exame e material, averiguando condições técnicas e acessórias necessárias; Preparar clientes para exame e ou radioterapia; Prestar atendimento aos clientes, realizando as atividades segundo normas e procedimentos de biossegurança e código de conduta; Revelar chapas e filmes radiológicos, zelando pela qualidade das imagens; Realizar

o processamento e a documentação das imagens adquiridas; Controlar radiografias realizadas, registrando números, discriminando tipo e requisitante; Manter equipamentos e a unidade de trabalho organizada, zelando pela sua conservação e comunicando ao superior eventuais problemas; Participar de programa de treinamento, quando convocado; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; Zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho e utilizar adequadamente equipamentos de proteção individual e coletiva; participar de conselhos, comissão conferencia e audiência pública e fiscalizações de contrato, quando for designado pela chefia imediata ou gestor municipal; Compartilhar conhecimentos, treinamentos e/ou atualizações pertinentes ao desenvolvimento de suas funções; E outras atividades afins.

ANEXO LXV

ATRIBUIÇÕES

Cargo: Técnico de Saúde Bucal

Requisitos: Técnico de Saúde Bucal

Carga Horária: 40 horas semanais e ainda, o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados. Poderá ser exigido trabalho em regime especial, sob a forma de escalas, turnos de revezamento e correlatos, conforme a necessidade do serviço.

Competências pessoais para a Função: Manter sigilo; Trabalhar em equipe; Iniciativa; Manter imparcialidade; Manter neutralidade; Equilíbrio emocional; Bom senso; Saber ouvir; Contornar situações adversas; Capacidade de observação; Habilidade de questionar; Espírito crítico; Visão holística; Transmitir segurança.

Síntese das Atividades: Sob a supervisão do Odontólogo, realizar procedimentos preventivos, individuais ou coletivos, nos usuários para atendimento clínico. Realizar os procedimentos reversíveis em atividades restauradoras, a remoção de indultos, placas e tártaro supragengival, sob supervisão do Odontólogo. Realizar procedimentos coletivos como escovação supervisionada, evidenciação de placa bacteriana e bochechos, na Unidade Básica de Saúde da Família e em espaços sociais identificados. Cuidar da manutenção e conservação dos equipamentos odontológicos. Acompanhar e apoiar o desenvolvimento dos trabalhos da equipe de Saúde da Família. Participar de oficinas e atividades voltadas para informações educativas. Registrar todos os procedimentos realizados, condensá-los em relatórios adequados (Sistema de Informação da Atenção Básica - SIAB) e mantê-los integrados aos prontuários das famílias. Participar das reuniões das equipes, tanto de caráter administrativo quanto de planejamento, acompanhamento e avaliação. Exercer as funções deliberadas pela Resolução em vigor editada pelo Conselho Federal de Odontologia, sob a supervisão do Odontólogo; Fazer a separação do material e instrumentos clínicos em bandejas para ser utilizado pelo profissional; Zelar pela boa manutenção de equipamentos e peças; Preparar, acondicionar e esterilizar materiais e equipamentos utilizados; Zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho e utilizar adequadamente equipamentos de proteção individual e coletiva; participar de conselhos, comissões, conferências e audiências pública e fiscalizações de contrato, quando for designado pela chefia imediata ou gestor municipal; Compartilhar conhecimentos, treinamentos e/ou atualizações pertinentes ao desenvolvimento de suas funções; E outras atividades afins.

ANEXO LXVI

ATRIBUIÇÕES

Cargo: Técnico de Segurança do Trabalho

Requisitos: Ensino Médio profissionalizante em Técnico de Seguraça do Trabalho mais registro no conselho de classe.

Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais, dependendo da previsão do edital do concurso público, e ainda, o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados. Poderá ser exigido trabalho em regime especial, sob a forma de escalas, turnos de revezamento e correlatos, conforme a necessidade do serviço.

Competências pessoais para a Função: Manter sigilo; Trabalhar em equipe; Iniciativa; Manter imparcialidade; Manter neutralidade; Equilíbrio emocional; Bom senso; Saber ouvir; Contornar situações adversas; Capacidade de observação; Habilidade de questionar; Espírito crítico; Visão holística; Transmitir segurança.

Síntese das Atividades: Inspecionar edificações, máquinas e outros equipamentos detectando condições de risco, indicando equipamentos de proteção coletiva ou individual, investigando causas de acidente de trabalho, ministrando treinamentos sobre prevenção e combate a incêndios e outros; Avaliar as condições ambientais de trabalho, emitindo parecer técnico, visando subsidiar o planejamento e a organização do trabalho de forma segura para o trabalhador; Participar de campanhas de segurança, de treinamento e orientação aos funcionários; Auxiliar nos exames de processos e pareceres técnicos sobre situação funcional; Auxiliar em perícia e pareceres processuais; Auxiliar na organização de arquivos, envio e recebimento de documentos, pertinentes a sua área de atuação para assegurar a pronta localização de dados; Desenvolver suas atividades, aplicando normas e procedimentos de biossegurança; Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho; Executar o tratamento e descarte dos resíduos de materiais provenientes do seu local de trabalho; Manter-se atualizado em relação às tendências e inovações tecnológicas de sua área de atuação e das necessidades do setor/departamento; participar de conselhos, comissões, conferencias e audiências pública e fiscalizações de contrato, quando for designado pela chefia imediata ou gestor municipal; Compartilhar conhecimentos, treinamentos e/ou atualizações pertinentes ao desenvolvimento de suas funções; Zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho e utilizar adequadamente equipamentos de proteção individual e coletiva; participar de conselhos, comissões, conferencias e audiências pública e fiscalizações de contrato, quando for designado pela chefia imediata ou gestor municipal; Compartilhar conhecimentos, treinamentos e ou atualizações pertinentes ao desenvolvimento de suas funções; E outras atividades afins.

ANEXO LXVII

ATRIBUIÇÕES

Cargo: Terapeuta Ocupacional

Requisitos: Ensino Superior Carga Horária: (40 quarenta horas) semanais e ainda, o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados. Poderá ser exigido trabalho em regime especial, sob a forma de escalas, turnos de revezamento e correlatos, conforme a necessidade do serviço.

Competências pessoais para a Função: Manter sigilo; Trabalhar em equipe; Iniciativa; Manter imparcialidade; Manter neutralidade; Equilíbrio emocional; Bom senso; Saber ouvir; Contornar situações adversas; Capacidade de observação; Habilidade de questionar; Espírito crítico; Visão holística; Transmitir segurança.

Síntese das Atividades: Planejar e desenvolver a prevenção, promoção à saúde, reabilitação de pacientes portadores de transtornos e deficiências físicas e/ou psíquicas, promovendo atividades com fins específicos, para ajudá-los na sua recuperação, integração social e ocupacional; Planejar e desenvolver programas educacionais e ocupacionais, selecionando atividades específicas destinadas à recuperação do paciente. Realizar triagem e anamnese completa do caso inscrito para planejamento, tratamento e acompanhamento do mesmo; Avaliar o paciente, identificando sua capacidade e deficiência; Possibilitar a redução ou cura das deficiências do paciente, desenvolver as capacidades remanescentes e melhorar o seu estado físico e psicológico; Orientar os pacientes na execução das atividades terapêuticas, acompanhando seu desenvolvimento; Dar atendimento e orientação individual ou grupal aos pacientes de enfermaria ou ambulatórios, aos familiares e, se for o caso, realizar visitas domiciliares; Participar nos trabalhos de apoio à pesquisa e extensão universitária, promovendo e divulgando os meios profiláticos e assistenciais; Emitir boletins, relatórios, laudos e pareceres sobre assuntos de sua especialidade; Promover programas de prevenção, tratamento, reabilitação, retorno e permanência no trabalho para trabalhadores adoecidos e/ou afastados por problemas decorrentes do trabalho; Registrar os dados de diagnósticos, terapia e resultados dos tratamentos aplicados; Colaborar com equipes multiprofissionais em estudos que envolvam assuntos de sua competência; Manter intercâmbio com outros órgãos e profissionais especializados, objetivando obter subsídios ou parceiros para implantação ou melhoria dos serviços prestados; Planejar e desenvolver treinamentos, palestras e outros eventos, sobre sua especialização; Desenvolver suas atividades, aplicando normas e procedimentos de biossegurança; Participar no planejamento para aplicação de técnicas de trabalho, visando à qualidade dos serviços prestados no setor de sua atuação; Emitir boletins, relatórios e pareceres sobre assunto da sua especialidade; Participar no treinamento dos funcionários da faixa I e estagiários; Planejar, estabelecer e orientar a aplicação de técnicas de trabalho, visando à qualidade dos serviços prestados pelos funcionários na sua área de atuação; Preparar projetos dentro de sua área de atuação, visando ou não à captação de recursos; Redigir textos informativos sobre eventos, folders, 46catálogos, cartazes, relatórios, etc. Participar da formação de recursos humanos na sua área de atuação, realizando treinamento dos grupos superior e técnico, bem como orientando, quando necessário, as atividades dos funcionários; Exercer liderança profissional sobre os funcionários das faixas; Apoiar os docentes em suas atividades de pesquisa e extensão, sendo vedadas as atividades didáticas, exceto aquelas de apoio laboratorial; Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho; Executar tratamento e descarte de resíduos de materiais de seu local de trabalho; Manter-se atualizado em relação às tendências e inovações tecnológicas de sua área de atuação e das necessidades do setor/departamento; Executar tarefas afins.

ANEXO LXVIII

TABELA SALARIAL

“A” para a letra “B”, (coeficiente em, 1.2) da letra “B” para a letra “C” (coeficiente em 1.2).

Nível	A	B	C
1	R$ 1.885,44	R$ 2.262,53	R$ 2.715,03
2	R$ 1.942,00	R$ 2.330,40	R$ 2.796,48
3	R$ 2.000,26	R$ 2.400,32	R$ 2.880,38
4	R$ 2.060,27	R$ 2.472,33	R$ 2.966,79
5	R$ 2.122,08	R$ 2.546,50	R$ 3.055,79
6	R$ 2.185,74	R$ 2.622,89	R$ 3.147,47
7	R$ 2.251,31	R$ 2.701,58	R$ 3.241,89
8	R$ 2.318,85	R$ 2.782,62	R$ 3.339,15
9	R$ 2.388,42	R$ 2.866,10	R$ 3.439,32
10	R$ 2.460,07	R$ 2.952,09	R$ 3.542,50
11	R$ 2.533,87	R$ 3.040,65	R$ 3.648,78
12	R$ 2.609,89	R$ 3.131,87	R$ 3.758,24

ANEXO LXIX

TABELA SALARIAL

“A” para a letra “B”, (coeficiente em, 1.3) da letra “B” para a letra “C” (coeficiente em 1.1), “C” para a letra “D” (coeficiente em 1.3).

Nível	A	B	C	D
1	R$ 3.448,35	R$ 4.482,86	R$ 4.931,14	R$ 6.410,48
2	R$ 3.551,80	R$ 4.617,34	R$ 5.079,07	R$ 6.602,80
3	R$ 3.658,35	R$ 4.755,86	R$ 5.231,45	R$ 6.800,88
4	R$ 3.768,11	R$ 4.898,54	R$ 5.388,39	R$ 7.004,91
5	R$ 3.881,15	R$ 5.045,49	R$ 5.550,04	R$ 7.215,05
6	R$ 3.997,58	R$ 5.196,86	R$ 5.716,54	R$ 7.431,51
7	R$ 4.117,51	R$ 5.352,76	R$ 5.888,04	R$ 7.654,45
8	R$ 4.241,04	R$ 5.513,35	R$ 6.064,68	R$ 7.884,09
9	R$ 4.368,27	R$ 5.678,75	R$ 6.246,62	R$ 8.120,61
10	R$ 4.499,31	R$ 5.849,11	R$ 6.434,02	R$ 8.364,23
11	R$ 4.634,29	R$ 6.024,58	R$ 6.627,04	R$ 8.615,15
12	R$ 4.773,32	R$ 6.205,32	R$ 6.825,85	R$ 8.873,61

ANEXO LXX

TABELA SALARIAL

“A” para a letra “B”, (coeficiente em, 1.3) da letra “B” para a letra “C” (coeficiente em 1.1), “C” para a letra “D” (coeficiente em 1.3).

Nível	A	B	C	D
1	R$ 2.586,27	R$ 3.362,15	R$ 3.698,37	R$ 4.807,88
2	R$ 2.663,86	R$ 3.463,02	R$ 3.809,32	R$ 4.952,11
3	R$ 2.743,77	R$ 3.566,91	R$ 3.923,60	R$ 5.100,68
4	R$ 2.826,09	R$ 3.673,91	R$ 4.041,30	R$ 5.253,70
5	R$ 2.910,87	R$ 3.784,13	R$ 4.162,54	R$ 5.411,31
6	R$ 2.998,20	R$ 3.897,65	R$ 4.287,42	R$ 5.573,65
7	R$ 3.088,14	R$ 4.014,58	R$ 4.416,04	R$ 5.740,86
8	R$ 3.180,79	R$ 4.135,02	R$ 4.548,52	R$ 5.913,08
9	R$ 3.276,21	R$ 4.259,07	R$ 4.684,98	R$ 6.090,47
10	R$ 3.374,50	R$ 4.386,84	R$ 4.825,53	R$ 6.273,19
11	R$ 3.475,73	R$ 4.518,45	R$ 4.970,29	R$ 6.461,38
12	R$ 3.580,00	R$ 4.654,00	R$ 5.119,40	R$ 6.655,22

ANEXO LXXI

TABELA SALARIAL

“A” para a letra “B”, (coeficiente em, 1.3) da letra “B” para a letra “C” (coeficiente em 1.1), “C” para a letra “D” (coeficiente em 1.3).

Nível	A	B	C	D
1	R$ 3.685,83	R$ 4.791,58	R$ 5.270,74	R$ 6.851,96
2	R$ 3.796,40	R$ 4.935,33	R$ 5.428,86	R$ 7.057,52
3	R$ 3.910,30	R$ 5.083,39	R$ 5.591,72	R$ 7.269,24
4	R$ 4.027,61	R$ 5.235,89	R$ 5.759,48	R$ 7.487,32
5	R$ 4.148,43	R$ 5.392,96	R$ 5.932,26	R$ 7.711,94
6	R$ 4.272,89	R$ 5.554,75	R$ 6.110,23	R$ 7.943,30
7	R$ 4.401,07	R$ 5.721,40	R$ 6.293,54	R$ 8.181,60
8	R$ 4.533,11	R$ 5.893,04	R$ 6.482,34	R$ 8.427,04
9	R$ 4.669,10	R$ 6.069,83	R$ 6.676,81	R$ 8.679,86
10	R$ 4.809,17	R$ 6.251,92	R$ 6.877,12	R$ 8.940,25
11	R$ 4.953,45	R$ 6.439,48	R$ 7.083,43	R$ 9.208,46
12	R$ 5.102,05	R$ 6.632,67	R$ 7.295,93	R$ 9.484,71

ANEXO LXXII

TABELA SALARIAL

“A” para a letra “B”, (coeficiente em, 1.2) da letra “B” para a letra “C” (coeficiente em 1.3), “C” para a letra “D” (coeficiente em 1.35).

Nível	A	B	C	D
1	R$ 6.979,20	R$ 8.375,04	R$ 10.887,55	R$ 14.698,20
2	R$ 7.188,58	R$ 8.626,29	R$ 11.214,18	R$ 15.139,14
3	R$ 7.404,23	R$ 8.885,08	R$ 11.550,60	R$ 15.593,32
4	R$ 7.626,36	R$ 9.151,63	R$ 11.897,12	R$ 16.061,11
5	R$ 7.855,15	R$ 9.426,18	R$ 12.254,04	R$ 16.542,95
6	R$ 8.090,81	R$ 9.708,97	R$ 12.621,66	R$ 17.039,24
7	R$ 8.333,53	R$ 10.000,24	R$ 13.000,31	R$ 17.550,41
8	R$ 8.583,54	R$ 10.300,24	R$ 13.390,32	R$ 18.076,93
9	R$ 8.841,04	R$ 10.609,25	R$ 13.792,03	R$ 18.619,23
10	R$ 9.106,27	R$ 10.927,53	R$ 14.205,79	R$ 19.177,81
11	R$ 9.379,46	R$ 11.255,35	R$ 14.631,96	R$ 19.753,15
12	R$ 9.660,85	R$ 11.593,01	R$ 15.070,92	R$ 20.345,74

ANEXO LXXIII

TABELA SALARIAL

“A” para a letra “B”, (coeficiente em, 1.2) da letra “B” para a letra “C” (coeficiente em 1.3), “C” para a letra “D” (coeficiente em 1.35).

Nível	A	B	C	D
1	R$ 10.762,18	R$ 12.914,62	R$ 16.789,00	R$ 22.665,15
2	R$ 11.085,05	R$ 13.302,05	R$ 17.292,67	R$ 23.345,11
3	R$ 11.417,60	R$ 13.701,12	R$ 17.811,45	R$ 24.045,46
4	R$ 11.760,12	R$ 14.112,15	R$ 18.345,79	R$ 24.766,82
5	R$ 12.112,93	R$ 14.535,51	R$ 18.896,17	R$ 25.509,83
6	R$ 12.476,32	R$ 14.971,58	R$ 19.463,05	R$ 26.275,12
7	R$ 12.850,61	R$ 15.420,73	R$ 20.046,94	R$ 27.063,38
8	R$ 13.236,12	R$ 15.883,35	R$ 20.648,35	R$ 27.875,28
9	R$ 13.633,21	R$ 16.359,85	R$ 21.267,80	R$ 28.711,54
10	R$ 14.042,20	R$ 16.850,64	R$ 21.905,84	R$ 29.572,88
11	R$ 14.463,47	R$ 17.356,16	R$ 22.563,01	R$ 30.460,07
12	R$ 14.897,37	R$ 17.876,85	R$ 23.239,90	R$ 31.373,87

ANEXO LXXIV

TABELA SALARIAL

“A” para a letra “B”, (coeficiente em, 1.3) da letra “B” para a letra “C” (coeficiente em 1.2), “C” para a letra “D” (coeficiente em 1.3).

Nível	A	B	C	D
1	R$ 2.618,09	R$ 3.403,52	R$ 4.084,22	R$ 5.309,49
2	R$ 2.696,63	R$ 3.505,62	R$ 4.206,75	R$ 5.468,77
3	R$ 2.777,53	R$ 3.610,79	R$ 4.332,95	R$ 5.632,83
4	R$ 2.860,86	R$ 3.719,11	R$ 4.462,94	R$ 5.801,82
5	R$ 2.946,68	R$ 3.830,69	R$ 4.596,83	R$ 5.975,87
6	R$ 3.035,08	R$ 3.945,61	R$ 4.734,73	R$ 6.155,15
7	R$ 3.126,14	R$ 4.063,98	R$ 4.876,77	R$ 6.339,80
8	R$ 3.219,92	R$ 4.185,90	R$ 5.023,08	R$ 6.530,00
9	R$ 3.316,52	R$ 4.311,47	R$ 5.173,77	R$ 6.725,90
10	R$ 3.416,01	R$ 4.440,82	R$ 5.328,98	R$ 6.927,68
11	R$ 3.518,49	R$ 4.574,04	R$ 5.488,85	R$ 7.135,51
12	R$ 3.624,05	R$ 4.711,26	R$ 5.653,52	R$ 7.349,57

ANEXO LXXV

TABELA SALARIAL

“A” para a letra “B”, (coeficiente em, 1.2) da letra “B” para a letra “C” (coeficiente em 1.3), “C” para a letra “D” (coeficiente em 1.35).

Nível	A	B	C	D
1	R$ 19.704,90	R$ 23.645,88	R$ 30.739,64	R$ 41.498,52
2	R$ 20.296,05	R$ 24.355,26	R$ 31.661,83	R$ 42.743,47
3	R$ 20.904,93	R$ 25.085,91	R$ 32.611,69	R$ 44.025,78
4	R$ 21.532,08	R$ 25.838,49	R$ 33.590,04	R$ 45.346,55
5	R$ 22.178,04	R$ 26.613,65	R$ 34.597,74	R$ 46.706,95
6	R$ 22.843,38	R$ 27.412,06	R$ 35.635,67	R$ 48.108,16
7	R$ 23.528,68	R$ 28.234,42	R$ 36.704,74	R$ 49.551,40
8	R$ 24.234,54	R$ 29.081,45	R$ 37.805,88	R$ 51.037,94
9	R$ 24.961,58	R$ 29.953,89	R$ 38.940,06	R$ 52.569,08
10	R$ 25.710,43	R$ 30.852,51	R$ 40.108,26	R$ 54.146,16
11	R$ 26.481,74	R$ 31.778,09	R$ 41.311,51	R$ 55.770,54
12	R$ 27.276,19	R$ 32.731,43	R$ 42.550,86	R$ 57.443,66

ANEXO LXXVI

TABELA SALARIAL

“A” para a letra “B”, (coeficiente em, 1.2) da letra “B” para a letra “C” (coeficiente em 1.3), “C” para a letra “D” (coeficiente em 1.35).

Nível	A	B	C	D
1	R$ 15.556,50	R$ 18.667,80	R$ 24.268,14	R$ 32.761,99
2	R$ 16.023,20	R$ 19.227,83	R$ 24.996,18	R$ 33.744,85
3	R$ 16.503,89	R$ 19.804,67	R$ 25.746,07	R$ 34.757,19
4	R$ 16.999,01	R$ 20.398,81	R$ 26.518,45	R$ 35.799,91
5	R$ 17.508,98	R$ 21.010,77	R$ 27.314,01	R$ 36.873,91
6	R$ 18.034,25	R$ 21.641,10	R$ 28.133,43	R$ 37.980,12
7	R$ 18.575,27	R$ 22.290,33	R$ 28.977,43	R$ 39.119,53
8	R$ 19.132,53	R$ 22.959,04	R$ 29.846,75	R$ 40.293,11
9	R$ 19.706,51	R$ 23.647,81	R$ 30.742,15	R$ 41.501,91
10	R$ 20.297,70	R$ 24.357,24	R$ 31.664,42	R$ 42.746,96
11	R$ 20.906,64	R$ 25.087,96	R$ 32.614,35	R$ 44.029,37
12	R$ 21.533,83	R$ 25.840,60	R$ 33.592,78	R$ 45.350,25

ANEXO LXXVII

TABELA SALARIAL

“A” para a letra “B”, (coeficiente em, 1.3) da letra “B” para a letra “C” (coeficiente em 1.35).

Nível	A	B	C
1	R$ 12.808,18	R$ 16.650,63	R$ 22.478,36
2	R$ 13.192,43	R$ 17.150,15	R$ 23.152,71
3	R$ 13.588,20	R$ 17.664,66	R$ 23.847,29
4	R$ 13.995,84	R$ 18.194,60	R$ 24.562,71
5	R$ 14.415,72	R$ 18.740,44	R$ 25.299,59
6	R$ 14.848,19	R$ 19.302,65	R$ 26.058,58
7	R$ 15.293,64	R$ 19.881,73	R$ 26.840,33
8	R$ 15.752,45	R$ 20.478,18	R$ 27.645,54
9	R$ 16.225,02	R$ 21.092,52	R$ 28.474,91
10	R$ 16.711,77	R$ 21.725,30	R$ 29.329,16
11	R$ 17.213,12	R$ 22.377,06	R$ 30.209,03
12	R$ 17.729,52	R$ 23.048,37	R$ 31.115,30

ANEXO LXXVIII

TABELA SALARIAL

“A” para a letra “B”, (coeficiente em, 1.2) da letra “B” para a letra “C” (coeficiente em 1.3), “C” para a letra “D” (coeficiente em 1.35).

Nível	A	B	C	D
1	R$ 10.217,97	R$ 12.261,56	R$ 15.940,03	R$ 21.519,04
2	R$ 10.524,51	R$ 12.629,41	R$ 16.418,23	R$ 22.164,62
3	R$ 10.840,24	R$ 13.008,29	R$ 16.910,78	R$ 22.829,55
4	R$ 11.165,45	R$ 13.398,54	R$ 17.418,10	R$ 23.514,44
5	R$ 11.500,42	R$ 13.800,50	R$ 17.940,65	R$ 24.219,87
6	R$ 11.845,43	R$ 14.214,51	R$ 18.478,87	R$ 24.946,47
7	R$ 12.200,79	R$ 14.640,95	R$ 19.033,23	R$ 25.694,86
8	R$ 12.566,81	R$ 15.080,18	R$ 19.604,23	R$ 26.465,71
9	R$ 12.943,82	R$ 15.532,58	R$ 20.192,36	R$ 27.259,68
10	R$ 13.332,13	R$ 15.998,56	R$ 20.798,13	R$ 28.077,47
11	R$ 13.732,10	R$ 16.478,52	R$ 21.422,07	R$ 28.919,80
12	R$ 14.144,06	R$ 16.972,87	R$ 22.064,73	R$ 29.787,39

ANEXO LXXIX

TABELA SALARIAL

“A” para a letra “B”, (coeficiente em, 1.3) da letra “B” para a letra “C” (coeficiente em 1.2), “C” para a letra “D” (coeficiente em 1.3).

Nível	A	B	C	D
1	R$ 8.278,60	R$ 10.762,18	R$ 12.914,62	R$ 16.789,00
2	R$ 8.526,96	R$ 11.085,05	R$ 13.302,05	R$ 17.292,67
3	R$ 8.782,77	R$ 11.417,60	R$ 13.701,12	R$ 17.811,45
4	R$ 9.046,25	R$ 11.760,12	R$ 14.112,15	R$ 18.345,79
5	R$ 9.317,64	R$ 12.112,93	R$ 14.535,51	R$ 18.896,17
6	R$ 9.597,17	R$ 12.476,32	R$ 14.971,58	R$ 19.463,05
7	R$ 9.885,08	R$ 12.850,61	R$ 15.420,73	R$ 20.046,94
8	R$ 10.181,63	R$ 13.236,12	R$ 15.883,35	R$ 20.648,35
9	R$ 10.487,08	R$ 13.633,21	R$ 16.359,85	R$ 21.267,80
10	R$ 10.801,70	R$ 14.042,20	R$ 16.850,64	R$ 21.905,84
11	R$ 11.125,75	R$ 14.463,47	R$ 17.356,16	R$ 22.563,01
12	R$ 11.459,52	R$ 14.897,37	R$ 17.876,85	R$ 23.239,90

ANEXO LXXX

TABELA SALARIAL

“A” para a letra “B”, (coeficiente em, 1.2) da letra “B” para a letra “C” (coeficiente em 1.3), “C” para a letra “D” (coeficiente em 1.35).

Nível	A	B	C	D
1	R$ 5.234,40	R$ 6.281,28	R$ 8.165,66	R$ 11.023,65
2	R$ 5.391,43	R$ 6.469,72	R$ 8.410,63	R$ 11.354,36
3	R$ 5.553,17	R$ 6.663,81	R$ 8.662,95	R$ 11.694,99
4	R$ 5.719,77	R$ 6.863,72	R$ 8.922,84	R$ 12.045,84
5	R$ 5.891,36	R$ 7.069,64	R$ 9.190,53	R$ 12.407,21
6	R$ 6.068,10	R$ 7.281,73	R$ 9.466,24	R$ 12.779,43
7	R$ 6.250,15	R$ 7.500,18	R$ 9.750,23	R$ 13.162,81
8	R$ 6.437,65	R$ 7.725,18	R$ 10.042,74	R$ 13.557,69
9	R$ 6.630,78	R$ 7.956,94	R$ 10.344,02	R$ 13.964,43
10	R$ 6.829,70	R$ 8.195,65	R$ 10.654,34	R$ 14.383,36
11	R$ 7.034,60	R$ 8.441,52	R$ 10.973,97	R$ 14.814,86
12	R$ 7.245,63	R$ 8.694,76	R$ 11.303,19	R$ 15.259,30

ANEXO LXXXI

TABELA SALARIAL

“A” para a letra “B”, (coeficiente em, 1.3) da letra “B” para a letra “C” (coeficiente em 1.3,5), “C”.

Nível	A	B	C
1	R$ 23.645,88	R$ 30.739,64	R$ 41.498,52
2	R$ 24.355,26	R$ 31.661,83	R$ 42.743,47
3	R$ 25.085,91	R$ 32.611,69	R$ 44.025,78
4	R$ 25.838,49	R$ 33.590,04	R$ 45.346,55
5	R$ 26.613,65	R$ 34.597,74	R$ 46.706,95
6	R$ 27.412,06	R$ 35.635,67	R$ 48.108,16
7	R$ 28.234,42	R$ 36.704,74	R$ 49.551,40
8	R$ 29.081,45	R$ 37.805,88	R$ 51.037,94
9	R$ 29.953,89	R$ 38.940,06	R$ 52.569,08
10	R$ 30.852,51	R$ 40.108,26	R$ 54.146,16
11	R$ 31.778,09	R$ 41.311,51	R$ 55.770,54
12	R$ 32.731,43	R$ 42.550,86	R$ 57.443,66

ANEXO LXXXII

TABELA SALARIAL

“A” para a letra “B”, (coeficiente em, 1.3) da letra “B” para a letra “C” (coeficiente em 1.2), “C” para a letra “D” (coeficiente em 1.3).

Nível	A	B	C	D
1	R$ 5.368,62	R$ 6.979,21	R$ 8.375,05	R$ 10.887,56
2	R$ 5.529,68	R$ 7.188,58	R$ 8.626,30	R$ 11.214,19
3	R$ 5.695,57	R$ 7.404,24	R$ 8.885,09	R$ 11.550,61
4	R$ 5.866,44	R$ 7.626,37	R$ 9.151,64	R$ 11.897,13
5	R$ 6.042,43	R$ 7.855,16	R$ 9.426,19	R$ 12.254,05
6	R$ 6.223,70	R$ 8.090,81	R$ 9.708,98	R$ 12.621,67
7	R$ 6.410,41	R$ 8.333,54	R$ 10.000,24	R$ 13.000,32
8	R$ 6.602,73	R$ 8.583,54	R$ 10.300,25	R$ 13.390,33
9	R$ 6.800,81	R$ 8.841,05	R$ 10.609,26	R$ 13.792,04
10	R$ 7.004,83	R$ 9.106,28	R$ 10.927,54	R$ 14.205,80
11	R$ 7.214,98	R$ 9.379,47	R$ 11.255,36	R$ 14.631,97
12	R$ 7.431,43	R$ 9.660,85	R$ 11.593,02	R$ 15.070,93

ANEXO LXXXIII

TABELA SALARIAL

“A” para a letra “B”, (coeficiente em, 1.3) da letra “B” para a letra “C” (coeficiente em 1.2), “C” para a letra “D” (coeficiente em 1.3).

Nível	A	B	C	D
1	R$ 2.700,60	R$ 3.510,78	R$ 4.212,94	R$ 5.476,82
2	R$ 2.781,62	R$ 3.616,10	R$ 4.339,32	R$ 5.641,12
3	R$ 2.865,07	R$ 3.724,59	R$ 4.469,50	R$ 5.810,35
4	R$ 2.951,02	R$ 3.836,32	R$ 4.603,59	R$ 5.984,67
5	R$ 3.039,55	R$ 3.951,41	R$ 4.741,70	R$ 6.164,21
6	R$ 3.130,74	R$ 4.069,96	R$ 4.883,95	R$ 6.349,13
7	R$ 3.224,66	R$ 4.192,05	R$ 5.030,47	R$ 6.539,61
8	R$ 3.321,40	R$ 4.317,82	R$ 5.181,38	R$ 6.735,79
9	R$ 3.421,04	R$ 4.447,35	R$ 5.336,82	R$ 6.937,87
10	R$ 3.523,67	R$ 4.580,77	R$ 5.496,93	R$ 7.146,00
11	R$ 3.629,38	R$ 4.718,19	R$ 5.661,83	R$ 7.360,38
12	R$ 3.738,26	R$ 4.859,74	R$ 5.831,69	R$ 7.581,20

ANEXO LXXXIV

TABELA SALARIAL

“A” para a letra “B”, (coeficiente em, 1.3) da letra “B” para a letra “C” (coeficiente em 1.2), “C” para a letra “D” (coeficiente em 1.3).

Nível	A	B	C	D
1	R$ 2.618,09	R$ 3.403,52	R$ 4.084,22	R$ 5.309,49
2	R$ 2.696,63	R$ 3.505,62	R$ 4.206,75	R$ 5.468,77
3	R$ 2.777,53	R$ 3.610,79	R$ 4.332,95	R$ 5.632,83
4	R$ 2.860,86	R$ 3.719,11	R$ 4.462,94	R$ 5.801,82
5	R$ 2.946,68	R$ 3.830,69	R$ 4.596,83	R$ 5.975,87
6	R$ 3.035,08	R$ 3.945,61	R$ 4.734,73	R$ 6.155,15
7	R$ 3.126,14	R$ 4.063,98	R$ 4.876,77	R$ 6.339,80
8	R$ 3.219,92	R$ 4.185,90	R$ 5.023,08	R$ 6.530,00
9	R$ 3.316,52	R$ 4.311,47	R$ 5.173,77	R$ 6.725,90
10	R$ 3.416,01	R$ 4.440,82	R$ 5.328,98	R$ 6.927,68
11	R$ 3.518,49	R$ 4.574,04	R$ 5.488,85	R$ 7.135,51
12	R$ 3.624,05	R$ 4.711,26	R$ 5.653,52	R$ 7.349,57

ANEXO LXXXV

TABELA SALARIAL

“A” para a letra “B”, (coeficiente em, 1.2) da letra “B” para a letra “C” (coeficiente em 1.3), “C” para a letra “D” (coeficiente em 1.35).

Nível	A	B	C	D
1	R$ 6.979,20	R$ 8.375,04	R$ 10.887,55	R$ 14.698,20
2	R$ 7.188,58	R$ 8.626,29	R$ 11.214,18	R$ 15.139,14
3	R$ 7.404,23	R$ 8.885,08	R$ 11.550,60	R$ 15.593,32
4	R$ 7.626,36	R$ 9.151,63	R$ 11.897,12	R$ 16.061,11
5	R$ 7.855,15	R$ 9.426,18	R$ 12.254,04	R$ 16.542,95
6	R$ 8.090,81	R$ 9.708,97	R$ 12.621,66	R$ 17.039,24
7	R$ 8.333,53	R$ 10.000,24	R$ 13.000,31	R$ 17.550,41
8	R$ 8.583,54	R$ 10.300,24	R$ 13.390,32	R$ 18.076,93
9	R$ 8.841,04	R$ 10.609,25	R$ 13.792,03	R$ 18.619,23
10	R$ 9.106,27	R$ 10.927,53	R$ 14.205,79	R$ 19.177,81
11	R$ 9.379,46	R$ 11.255,35	R$ 14.631,96	R$ 19.753,15
12	R$ 9.660,85	R$ 11.593,01	R$ 15.070,92	R$ 20.345,74

ANEXO LXXXVI

TABELA SALARIAL

“A” para a letra “B”, (coeficiente em, 1.2) da letra “B” para a letra “C” (coeficiente em 1.3).

Nível	A	B	C
1	R$ 5.012,75	R$ 6.015,30	R$ 7.819,89
2	R$ 5.163,13	R$ 6.195,76	R$ 8.054,49
3	R$ 5.318,03	R$ 6.381,63	R$ 8.296,12
4	R$ 5.477,57	R$ 6.573,08	R$ 8.545,00
5	R$ 5.641,89	R$ 6.770,27	R$ 8.801,36
6	R$ 5.811,15	R$ 6.973,38	R$ 9.065,40
7	R$ 5.985,49	R$ 7.182,58	R$ 9.337,36
8	R$ 6.165,05	R$ 7.398,06	R$ 9.617,48
9	R$ 6.350,00	R$ 7.620,00	R$ 9.906,00
10	R$ 6.540,50	R$ 7.848,60	R$ 10.203,18
11	R$ 6.736,72	R$ 8.084,06	R$ 10.509,28
12	R$ 6.938,82	R$ 8.326,58	R$ 10.824,56

RGA 01/2024
Lei Municipal 1801/2024 e alterações posteriores
TABELA XIV – GERAL

nivel	Classe B	Classe C	Classe D	Classe E	Classe F	Classe G	Classe H	Classe I
1	R$ 1.400,79	R$ 1.815,33	R$ 2.618,09	R$ 3.685,83	R$ 5.012,75	R$ 6.979,20	R$ 7.957,44	R$ 10.762,18
2	R$ 1.442,86	R$ 1.869,79	R$ 2.696,63	R$ 3.796,40	R$ 5.163,13	R$ 7.188,58	R$ 8.196,16	R$ 11.085,05
3	R$ 1.486,15	R$ 1.925,88	R$ 2.777,53	R$ 3.910,30	R$ 5.318,03	R$ 7.404,23	R$ 8.442,05	R$ 11.417,60
4	R$ 1.530,73	R$ 1.983,66	R$ 2.860,86	R$ 4.027,61	R$ 5.477,57	R$ 7.626,36	R$ 8.695,31	R$ 11.760,12
5	R$ 1.576,66	R$ 2.043,17	R$ 2.946,68	R$ 4.148,43	R$ 5.641,89	R$ 7.855,15	R$ 8.956,17	R$ 12.112,93
6	R$ 1.623,96	R$ 2.104,47	R$ 3.035,08	R$ 4.272,89	R$ 5.811,15	R$ 8.090,81	R$ 9.224,85	R$ 12.476,32
7	R$ 1.672,68	R$ 2.167,60	R$ 3.126,14	R$ 4.401,07	R$ 5.985,49	R$ 8.333,53	R$ 9.501,60	R$ 12.850,61
8	R$ 1.722,86	R$ 2.232,63	R$ 3.219,92	R$ 4.533,11	R$ 6.165,05	R$ 8.583,54	R$ 9.786,65	R$ 13.236,12
9	R$ 1.774,54	R$ 2.299,61	R$ 3.316,52	R$ 4.669,10	R$ 6.350,00	R$ 8.841,04	R$ 10.080,25	R$ 13.633,21
10	R$ 1.827,78	R$ 2.368,59	R$ 3.416,01	R$ 4.809,17	R$ 6.540,50	R$ 9.106,27	R$ 10.382,65	R$ 14.042,20
11	R$ 1.882,61	R$ 2.439,65	R$ 3.518,49	R$ 4.953,45	R$ 6.736,72	R$ 9.379,46	R$ 10.694,13	R$ 14.463,47
12	R$ 1.939,09	R$ 2.512,84	R$ 3.624,05	R$ 5.102,05	R$ 6.938,82	R$ 9.660,85	R$ 11.014,96	R$ 14.897,37

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.659, DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

Decreto Nº 5659, de 23 de janeiro de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2628/2023, de 12 de dezembro de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 422.415,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
11.001 - TURISMO E CULTURA
11.001.13.392.33.2047-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$401.500,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 401.500,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.001 - EDUCAÇÃO
05.001.12.361.6.2012-3.3.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES R$20.915,00
1.500.1001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO 20.915,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.001 - EDUCAÇÃO
05.001.12.361.6.2012-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$20.915,00
1.500.1001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO 20.915,00

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
11.001 - TURISMO E CULTURA
11.001.13.392.33.2047-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$201.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 201.000,00
11.001.13.392.33.2047-3.3.90.31.00.00.00.00 - PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS E OUTRAS R$200.500,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 200.500,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO, 23 de janeiro de 2024.

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: MarceloGFerreira. Emissão: 23/01/2024, às 17:47:22. Protocolo: a8d58a90-57be-4c45-906c-573572dea247

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 91/2024

PORTARIA Nº 91/2024

Altera dispositivos constantes na Portaria nº 1190/2023 que dispõe sobre a nomeação de leiloeira e Equipe de Apoio e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, combinado com o disposto na Lei Municipal nº 2.572, de 4 de outubro de 2023 que *Autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar, com fulcro na legislação federal das licitações e contratos vigente, os bens móveis de propriedade do Município* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria;

Considerando que a alienação em leilão será processada de acordo com a *Lei Federal 14.133/2021 "Lei de Licitações e Contratos Administrativos*", cujos bens móveis diversos serão vendidos no estado em que se encontram;

Considerando o disposto na *Lei Federal 14.133/2021 "Lei de Licitações e Contratos Administrativos*";

Considerando que a alienação de bem atende ao relevante interesse público municipal; r**esolve:**

Art.1º Os arts. 1º e 4º da Portaria nº 1190/2023 passam a vigorar com as seguintes redações:

".....
....."

Art. 1º Nomear e autorizar o servidor público municipal **Thiago de Souza Poubel**, Analista Administrativo, matrícula funcional 5177, como **Leiloeiro** para conduzir a alienação de *bens móveis – ativo imobilizado* de que trata a Lei Municipal nº 2.572, de 4 de outubro de 2020 que *autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar, com fulcro na legislação federal das licitações e contratos vigente, os bens móveis de propriedade do Município* e suas alterações posteriores.

.....
.....

Art. 4º Designar a Equipe de Apoio à realização dos trabalhos inerentes ao Leilão, composta pelos seguintes membros: **João Bosco Pereira da Silva Júnior**, Assistente Administrativo, matrícula funcional 4105 e **Thiago Schnepfleitner Carvalho Queiroz**, Assistente Administrativo, matrícula funcional 5072.

.....
....."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 84/2024.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 22 de janeiro de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 90/2024

PORTARIA Nº 90/2024

Dispõe sobre a transferência de servidor(a) público(a) municipal e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Transferir o(a) servidor(a) público(a) municipal efetivo(a) **Marcilene Leite Queiroz**, Assistente Administrativo, matrícula funcional 4256, da Secretaria Municipal de Saúde para a Contabilidade Geral, junto a Contabilidade Geral.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17/1/2024.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 22 de janeiro de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 89/2024

PORTARIA Nº 89/2024

*Dispõe sobre a exoneração de **Jeanete da Silva Souza Olivieri**, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.337, de 21 de dezembro de 2021 que "*Institui **o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências"*** **e alterações posteriores; resolve**:

Art. 1º Exonerar o(a) servidor(a) público(a) municipal ***Jeanete da Silva Souza Olivieri*****,** que exercia a função gratificada de Chefe da Divisão de Ensino Fundamental - GF**,** junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de hoje - 22/1/2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 79/2023.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 22 de janeiro de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 88/2024

PORTARIA Nº 88/2024

*Dispõe sobre a exoneração de **Arabela Andressa Causi Jung**, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.337, de 21 de dezembro de 2021 que "*Institui **o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências"*** **e alterações posteriores; resolve**:

Art. 1º Exonerar o(a) servidor(a) público(a) municipal **Arabela Andressa Causi Jung,** Professora, Matrícula Funcional 805, que exercia a função gratificada de Chefe da Divisão de Projetos e Programas na Educação - GF**,** junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de hoje - 22/1/2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 262/2022.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 22 de janeiro de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 2.655, DE 23 DE JANEIRO DE 2024

LEI MUNICIPAL Nº 2.655, DE 23 DE JANEIRO DE 2024

Concede recomposição salarial Lei Municipal n.º 2.337/2021 que Institui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1° Concede 3,71% (três vírgula setenta e um por cento) de recomposição inflacionária, referente ao INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, acumulado de janeiro a dezembro de 2023, sobre os vencimentos dos servidores públicos municipais efetivos, Anexos I, II, III, IV e V da Lei Municipal n.º 2.337, de 21 de dezembro de 2021 e suas alterações posteriores, que passam a vigorar conforme Anexos I, II, III, IV e V, que integram a presente Lei.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2024.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina - MT, 23 de janeiro de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

ANEXO I

TABELA SALARIAL DO CARGO DE PROFESSOR

PROFESSOR – 30 HORAS SEMANAIS				
Classe	A	B	C	D
	1	20%	30%	35%
	Subsidio	Subsídio	Subsídio	Subsídio
1	R$ 4.752,90	R$ 5.703,49	R$ 7.414,53	R$ 10.009,62
2	R$ 4.895,49	R$ 5.874,59	R$ 7.636,97	R$ 10.309,91
3	R$ 5.042,36	R$ 6.050,83	R$ 7.866,08	R$ 10.619,20
4	R$ 5.193,63	R$ 6.232,35	R$ 8.102,06	R$ 10.937,78
5	R$ 5.349,44	R$ 6.419,32	R$ 8.345,12	R$ 11.265,91
6	R$ 5.509,92	R$ 6.611,90	R$ 8.595,47	R$ 11.603,89
7	R$ 5.675,22	R$ 6.810,26	R$ 8.853,34	R$ 11.952,01
8	R$ 5.845,47	R$ 7.014,57	R$ 9.118,94	R$ 12.310,57
9	R$ 6.020,84	R$ 7.225,01	R$ 9.392,51	R$ 12.679,88
10	R$ 6.201,46	R$ 7.441,76	R$ 9.674,28	R$ 13.060,28
11	R$ 6.387,51	R$ 7.665,01	R$ 9.964,51	R$ 13.452,09
12	R$ 6.579,13	R$ 7.894,96	R$ 10.263,45	R$ 13.855,65

ANEXO II

TABELAS SALARIAIS DOS CARGOS DE TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

TABELA A:				
TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NÃO PROFISSIONALIZADO				
CLASSE	A	B	C	D
NIVEL	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio
1	R$ 1.977,48	R$ 2.966,22	R$ 3.559,46	R$ 4.627,30
2	R$ 2.036,80	R$ 3.055,21	R$ 3.666,25	R$ 4.766,12
3	R$ 2.097,91	R$ 3.146,86	R$ 3.776,23	R$ 4.909,10
4	R$ 2.160,85	R$ 3.241,27	R$ 3.889,52	R$ 5.056,38
5	R$ 2.225,67	R$ 3.338,51	R$ 4.006,21	R$ 5.208,07
6	R$ 2.292,44	R$ 3.438,66	R$ 4.126,39	R$ 5.364,31
7	R$ 2.361,21	R$ 3.541,82	R$ 4.250,18	R$ 5.525,24
8	R$ 2.432,05	R$ 3.648,08	R$ 4.377,69	R$ 5.691,00
9	R$ 2.505,01	R$ 3.757,52	R$ 4.509,02	R$ 5.861,73
10	R$ 2.580,16	R$ 3.870,24	R$ 4.644,29	R$ 6.037,58
11	R$ 2.657,57	R$ 3.986,35	R$ 4.783,62	R$ 6.218,71
12	R$ 2.737,29	R$ 4.105,94	R$ 4.927,13	R$ 6.405,27

TABELA B:				
TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - PROFISSIONALIZADO				
CLASSE	A	B	C	D
NIVEL	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio
1	R$ 2.471,84	R$ 3.707,77	R$ 4.449,32	R$ 5.784,12
2	R$ 2.546,00	R$ 3.819,00	R$ 4.582,80	R$ 5.957,65
3	R$ 2.622,38	R$ 3.933,57	R$ 4.720,29	R$ 6.136,38
4	R$ 2.701,05	R$ 4.051,58	R$ 4.861,90	R$ 6.320,47
5	R$ 2.782,08	R$ 4.173,12	R$ 5.007,75	R$ 6.510,08
6	R$ 2.865,55	R$ 4.298,32	R$ 5.157,99	R$ 6.705,39
7	R$ 2.951,51	R$ 4.427,27	R$ 5.312,73	R$ 6.906,55
8	R$ 3.040,06	R$ 4.560,09	R$ 5.472,11	R$ 7.113,74
9	R$ 3.131,26	R$ 4.696,89	R$ 5.636,27	R$ 7.327,16
10	R$ 3.225,20	R$ 4.837,80	R$ 5.805,36	R$ 7.546,97
11	R$ 3.321,95	R$ 4.982,93	R$ 5.979,52	R$ 7.773,38
12	R$ 3.421,61	R$ 5.132,42	R$ 6.158,91	R$ 8.006,58

ANEXO III

TABELAS SALARIAIS DOS CARGOS DE TÉCNICO EDUCACIONAL EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL E AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Tabela A:

TÉCNICO EDUCACIONAL EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL E AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - NÃO PROFISSIONALIZADO				
CLASSE	A	B	C	D
		50%	20%	30%
	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio
1	R$ 1.977,48	R$ 2.966,22	R$ 3.559,46	R$ 4.627,30
2	R$ 2.036,80	R$ 3.055,21	R$ 3.666,25	R$ 4.766,12
3	R$ 2.097,91	R$ 3.146,86	R$ 3.776,23	R$ 4.909,10
4	R$ 2.160,85	R$ 3.241,27	R$ 3.889,52	R$ 5.056,38
5	R$ 2.225,67	R$ 3.338,51	R$ 4.006,21	R$ 5.208,07
6	R$ 2.292,44	R$ 3.438,66	R$ 4.126,39	R$ 5.364,31
7	R$ 2.361,21	R$ 3.541,82	R$ 4.250,18	R$ 5.525,24
8	R$ 2.432,05	R$ 3.648,08	R$ 4.377,69	R$ 5.691,00
9	R$ 2.505,01	R$ 3.757,52	R$ 4.509,02	R$ 5.861,73
10	R$ 2.580,16	R$ 3.870,24	R$ 4.644,29	R$ 6.037,58
11	R$ 2.657,57	R$ 3.986,35	R$ 4.783,62	R$ 6.218,71
12	R$ 2.737,29	R$ 4.105,94	R$ 4.927,13	R$ 6.405,27

Tabela B:

TÉCNICO EDUCACIONAL EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL E AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PROFISSIONALIZADO				
CLASSE	A	B	C	D
		50%	20%	30%
	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio
1	R$ 2.471,84	R$ 3.707,78	R$ 4.449,34	R$ 5.784,12
2	R$ 2.546,00	R$ 3.819,01	R$ 4.582,82	R$ 5.957,65
3	R$ 2.622,38	R$ 3.933,58	R$ 4.720,30	R$ 6.136,38
4	R$ 2.701,05	R$ 4.051,59	R$ 4.861,91	R$ 6.320,47
5	R$ 2.782,08	R$ 4.173,14	R$ 5.007,77	R$ 6.510,08
6	R$ 2.865,55	R$ 4.298,33	R$ 5.158,00	R$ 6.705,39
7	R$ 2.951,51	R$ 4.427,28	R$ 5.312,74	R$ 6.906,55
8	R$ 3.040,06	R$ 4.560,10	R$ 5.472,12	R$ 7.113,74
9	R$ 3.131,26	R$ 4.696,90	R$ 5.636,28	R$ 7.327,16
10	R$ 3.225,20	R$ 4.837,81	R$ 5.805,37	R$ 7.546,97
11	R$ 3.321,95	R$ 4.982,94	R$ 5.979,53	R$ 7.773,38
12	R$ 3.421,61	R$ 5.132,43	R$ 6.158,92	R$ 8.006,58

ANEXO IV

TABELAS SALARIAIS DO CARGO DE APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

TABELA A:	
APOIO ADM EDUCACIONAL	
NÃO PROFISSIONALIZADO	

CLASSE	A	B
NIVEL	Subsídio	Subsídio
1	R$ 1.592,96	R$ 2.389,46
2	R$ 1.640,75	R$ 2.461,14
3	R$ 1.689,98	R$ 2.534,98
4	R$ 1.740,68	R$ 2.611,02
5	R$ 1.792,90	R$ 2.689,36
6	R$ 1.846,68	R$ 2.770,04
7	R$ 1.902,08	R$ 2.853,14
8	R$ 1.959,15	R$ 2.938,73
9	R$ 2.017,92	R$ 3.026,89
10	R$ 2.078,46	R$ 3.117,70
11	R$ 2.140,81	R$ 3.211,23
12	R$ 2.205,04	R$ 3.307,57

TABELA B:		
APOIO ADM EDUCACIONAL		
PROFISSIONALIZADO		
CLASSE	A	B
NIVEL	Subsídio	Subsídio
1	R$ 1.991,21	R$ 2.986,82
2	R$ 2.050,95	R$ 3.076,42
3	R$ 2.112,48	R$ 3.168,71
4	R$ 2.175,85	R$ 3.263,78
5	R$ 2.241,13	R$ 3.361,69
6	R$ 2.308,36	R$ 3.462,54
7	R$ 2.377,61	R$ 3.566,42
8	R$ 2.448,94	R$ 3.673,41
9	R$ 2.522,41	R$ 3.783,61
10	R$ 2.598,08	R$ 3.897,12
11	R$ 2.676,02	R$ 4.014,03
12	R$ 2.756,30	R$ 4.134,45

ANEXO V

TABELA SALARIAL DO CARGO DE PSICÓLOGO EDUCACIONAL

Classe	A	B	C	D
Nível	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio
1	R$ 6.979,21	R$ 8.375,05	R$ 10.887,56	R$ 14.698,21
2	R$ 7.188,59	R$ 8.626,30	R$ 11.214,18	R$ 15.139,15
3	R$ 7.404,24	R$ 8.885,08	R$ 11.550,62	R$ 15.593,33
4	R$ 7.626,37	R$ 9.151,64	R$ 11.897,13	R$ 16.061,13
5	R$ 7.855,16	R$ 9.426,19	R$ 12.254,04	R$ 16.542,96
6	R$ 8.090,81	R$ 9.708,98	R$ 12.621,66	R$ 17.039,25
7	R$ 8.333,53	R$ 10.000,25	R$ 13.000,32	R$ 17.550,43
8	R$ 8.583,55	R$ 10.300,25	R$ 13.390,33	R$ 18.076,94
9	R$ 8.841,05	R$ 10.609,26	R$ 13.792,04	R$ 18.619,25
10	R$ 9.106,28	R$ 10.927,54	R$ 14.205,80	R$ 19.177,83
11	R$ 9.379,47	R$ 11.255,37	R$ 14.631,97	R$ 19.753,17
12	R$ 9.660,86	R$ 11.593,03	R$ 15.070,93	R$ 20.345,76

SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 2.656, DE 23 DE JANEIRO DE 2024

LEI MUNICIPAL Nº 2.656, DE 23 DE JANEIRO DE 2024

Altera dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.606/2011, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º O Anexo I da Lei Municipal n.º 1.606, de 17 de outubro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

A N E X O - I

E Q U I P A M E N T O S

- Caminhão basculante ..... 06 UPF-NX/h;

- Caminhão espargidor de brita ..... 05 UPF-NX/h;

- Caminhão pipa ..... 05 UPF-NX/h;

- Escavadeira hidráulica .... 7,5 UPF-NX/h;

- Espargidor/distribuidor de britas/caminhão (burro preto) ..... 05 UPF-NX/h;

- Motoniveladora ..... 8,0 UPF-NX/h;

- Pá-carregadeira ..... 06 UPF-NX/h;

- Retro-escavadeira ..... 05 UPF-NX/h;

- Rolo compactador pé de carneiro e/ou rolo chapa ..... 07 UPF-NX/h;

- Trator com implemento ..... 06 UPF-NX/h;

- Vassoura mecânica ..... 1,5 UPF-NX/h;

- Prancha/reboque ..... 15% de 01 UPF-NX/km.

Art. 2º Continuam em vigor os demais dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.606/2011.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 1. 088/2004, Lei Municipal nº 1.846/2014 e Lei Municipal 1.959/2016.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina - MT, 23 de janeiro de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 5.658, DE 23 DE JANEIRO DE 2024

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

DECRETO N.º 5.658, DE 23 de janeiro de 2024

Altera o decreto de alterações orçamentárias Nº 5640, de 10 de janeiro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2628, de 12 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o decreto 5640, de 10 de janeiro de 2024, conforme segue:

Onde se lê:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 2.010.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE
12.001 - CIDADE
12.001.25.752.26.2039-3.3.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES R$2.000.000,00
1.751.0000000 RECURSOS DA CONTRIBUÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - 2.000.000,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 - ADMINISTRAÇÃO
03.001.4.122.4.2007-3.3.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES R$10.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 10.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE
12.001 - CIDADE
12.001.25.752.26.2039-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$2.000.000,00
1.751.0000000 RECURSOS DA CONTRIBUÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - 2.000.000,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 - ADMINISTRAÇÃO
03.001.4.122.4.2007-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$10.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 10.000,00

Leia-se:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 10.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 - ADMINISTRAÇÃO
03.001.4.122.4.2007-3.3.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES R$10.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 10.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 - ADMINISTRAÇÃO

03.001.4.122.4.2007-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R$10.000,00
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	10.000,00

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO, 23 de janeiro de 2024.

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 5.657, DE 23 DE JANEIRO DE 2024

DECRETO N.º 5657, DE 23 de janeiro de 2024

Altera fontes de recursos do decreto de alterações orçamentárias Nº 5638, de 9 de janeiro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2628, de 12 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o decreto 5638, de 9 de janeiro de 2024, conforme segue:

Onde se lê:

Art. 1º -	Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 1.886.859,03, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):				
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
07.002.10.302.21.2034-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO			R$100.000,00		
	2.621.0000000	(SF) - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	100.000,00		
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
07.002.10.302.21.2034-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA			R$40.000,00		
	2.621.3110000	(SF) - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	40.000,00		
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
07.002.10.302.21.2034-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA			R$110.000,00		
	2.621.3110000	(SF) - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	110.000,00		
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
07.002.10.302.21.2034-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA			R$900.000,00		
	2.621.0000000	(SF) - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	900.000,00		
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
07.002.10.302.21.2034-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA			R$75.726,63		
	2.621.0000000	(SF) - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	75.726,63		
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
07.001 - SAÚDE					
07.001.10.301.14.1021-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			R$134.114,00		
	2.501.0000000	(SF) - Outros Recursos não Vinculados	134.114,00		
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
07.002.10.301.20.1027-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			R$70.000,00		
	2.621.3110000	(SF) - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	70.000,00		
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
07.002.10.302.21.1029-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			R$50.000,00		
	2.621.3110000	(SF) - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	50.000,00		
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
07.002.10.302.21.1029-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			R$299.922,00		
	2.601.3110000	(SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco	299.922,00		

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002.10.302.21.1029-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$76.200,64

2.631.0000000	(SF) - TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E	76.200,64

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002.10.302.21.1029-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$30.895,76

2.621.0000000	(SF) - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	30.895,76

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$134.114,00

2.501.0000000	(SF) - Outros Recursos não Vinculados	134.114,00

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$70.000,00

2.621.3110000	(SF) - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	70.000,00

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$40.000,00

2.621.3110000	(SF) - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	40.000,00

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$50.000,00

2.621.3110000	(SF) - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	50.000,00

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$299.922,00

2.601.3110000	(SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco	299.922,00

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$110.000,00

2.621.3110000	(SF) - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	110.000,00

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$900.000,00

2.621.0000000	(SF) - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	900.000,00

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$100.000,00

2.621.0000000	(SF) - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	100.000,00

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$75.726,63

2.621.0000000	(SF) - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	75.726,63

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$76.200,64

2.631.0000000	(SF) - TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E	76.200,64

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -			
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$30.895,76		
2.621.0000000	(SF) - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	30.895,76	

Leia-se:

Art. 1º -	Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 1.886.859,03, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):		
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
07.002.10.302.21.2034-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R$100.000,00	
2.621.0000603	(SF) - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	100.000,00	
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
07.002.10.302.21.2034-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		R$40.000,00	
2.621.3110000	(SF) - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	40.000,00	
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
07.002.10.302.21.2034-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		R$110.000,00	
2.621.3110000	(SF) - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	110.000,00	
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
07.002.10.302.21.2034-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		R$900.000,00	
2.621.0000603	(SF) - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	900.000,00	
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
07.002.10.302.21.2034-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		R$75.726,63	
2.621.0000000	(SF) - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	75.726,63	
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
07.001 - SAÚDE			
07.001.10.301.14.1021-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R$134.114,00	
2.501.0000000	(SF) - Outros Recursos não Vinculados	134.114,00	
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
07.002.10.301.20.1027-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R$70.000,00	
2.621.3110000	(SF) - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	70.000,00	
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
07.002.10.302.21.1029-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R$50.000,00	
2.621.3110000	(SF) - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	50.000,00	
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
07.002.10.302.21.1029-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R$299.922,00	
2.601.3110000	(SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco	299.922,00	
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			

07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002.10.302.21.1029-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$76.200,64

2.631.0000000	(SF) - TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E	76.200,64

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002.10.302.21.1029-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$30.895,76

2.621.0000000	(SF) - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	30.895,76

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$134.114,00

2.501.0000000	(SF) - Outros Recursos não Vinculados	134.114,00

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$70.000,00

2.621.3110000	(SF) - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	70.000,00

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$40.000,00

2.621.3110000	(SF) - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	40.000,00

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$50.000,00

2.621.3110000	(SF) - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	50.000,00

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$299.922,00

2.601.3110000	(SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco	299.922,00

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$110.000,00

2.621.3110000	(SF) - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	110.000,00

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$900.000,00

2.621.0000603	(SF) - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	900.000,00

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$100.000,00

2.621.0000603	(SF) - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	100.000,00

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$75.726,63

2.621.0000000	(SF) - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	75.726,63

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$76.200,64

2.631.0000000	(SF) - TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E	76.200,64

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

	Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)					R$30.895,76			
				2.621.0000000	(SF) - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	30.895,76			

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO, 23 de janeiro de 2024.

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 5.657, DE 23 DE JANEIRO DE 2024

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

DECRETO N.º 5657, DE 23 de janeiro de 2024

Altera fontes de recursos do decreto de alterações orçamentárias Nº 5638, de 9 de janeiro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2628, de 12 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o decreto 5638, de 9 de janeiro de 2024, conforme segue:

Onde se lê:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 1.886.859,03, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002.10.302.21.2034-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$100.000,00
2.621.0000000 (SF) - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO 100.000,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002.10.302.21.2034-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$40.000,00
2.621.3110000 (SF) - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO 40.000,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002.10.302.21.2034-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$110.000,00
2.621.3110000 (SF) - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO 110.000,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002.10.302.21.2034-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$900.000,00
2.621.0000000 (SF) - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO 900.000,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002.10.302.21.2034-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$75.726,63
2.621.0000000 (SF) - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO 75.726,63

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001 - SAÚDE
07.001.10.301.14.1021-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$134.114,00
2.501.0000000 (SF) - Outros Recursos não Vinculados 134.114,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002.10.301.20.1027-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$70.000,00
2.621.3110000 (SF) - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO 70.000,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002.10.302.21.1029-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$50.000,00
2.621.3110000 (SF) - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO 50.000,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002.10.302.21.1029-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$299.922,00
2.601.3110000 (SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco 299.922,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002.10.302.21.1029-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$76.200,64
2.631.0000000 (SF) - TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E 76.200,64
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002.10.302.21.1029-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$30.895,76
2.621.0000000 (SF) - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO 30.895,76

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$134.114,00
2.501.0000000 (SF) - Outros Recursos não Vinculados 134.114,00

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$70.000,00
2.621.3110000 (SF) - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO 70.000,00

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$40.000,00
2.621.3110000 (SF) - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO 40.000,00

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$50.000,00
2.621.3110000 (SF) - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO 50.000,00

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$299.922,00
2.601.3110000 (SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco 299.922,00

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$110.000,00
2.621.3110000 (SF) - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO 110.000,00

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$900.000,00
2.621.0000000 (SF) - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO 900.000,00

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$100.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

2.621.0000000 (SF) - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO 100.000,00

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$75.726,63

2.621.0000000 (SF) - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO 75.726,63

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$76.200,64

2.631.0000000 (SF) - TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E 76.200,64

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$30.895,76

2.621.0000000 (SF) - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO 30.895,76

Leia-se:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 1.886.859,03, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002.10.302.21.2034-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$100.000,00
2.621.0000603 (SF) - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO 100.000,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002.10.302.21.2034-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$40.000,00
2.621.3110000 (SF) - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO 40.000,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002.10.302.21.2034-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$110.000,00
2.621.3110000 (SF) - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO 110.000,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002.10.302.21.2034-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$900.000,00
2.621.0000603 (SF) - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO 900.000,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002.10.302.21.2034-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$75.726,63
2.621.0000000 (SF) - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO 75.726,63

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001 - SAÚDE
07.001.10.301.14.1021-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$134.114,00
2.501.0000000 (SF) - Outros Recursos não Vinculados 134.114,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002.10.301.20.1027-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$70.000,00
2.621.3110000 (SF) - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO 70.000,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002.10.302.21.1029-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$50.000,00
2.621.3110000 (SF) - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO 50.000,00

AVENIDA EXPEDIÇÃO RONCADOR XINGU Nº 249 SETOR XAVANTINA CENTRO
NOVA XAVANTINA MT

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002.10.302.21.1029-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$299.922,00
2.601.3110000 (SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco 299.922,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002.10.302.21.1029-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$76.200,64
2.631.0000000 (SF) - TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E 76.200,64

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002.10.302.21.1029-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$30.895,76
2.621.0000000 (SF) - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO 30.895,76

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$134.114,00
2.501.0000000 (SF) - Outros Recursos não Vinculados 134.114,00

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$70.000,00
2.621.3110000 (SF) - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO 70.000,00

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$40.000,00
2.621.3110000 (SF) - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO 40.000,00

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$50.000,00
2.621.3110000 (SF) - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO 50.000,00

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$299.922,00
2.601.3110000 (SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco 299.922,00

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$110.000,00
2.621.3110000 (SF) - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO 110.000,00

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$900.000,00
2.621.0000603 (SF) - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO 900.000,00

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$100.000,00
2.621.0000603 (SF) - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO 100.000,00

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$75.726,63
2.621.0000000 (SF) - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO 75.726,63

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$76.200,64
2.631.0000000 (SF) - TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E 76.200,64

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R$30.895,76
2.621.0000000	(SF) - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	30.895,76

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO, 23 de janeiro de 2024.

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 5.656, DE 23 DE JANEIRO DE 2024

DECRETO N.º 5.656, DE 23 de janeiro de 2024

Altera o decreto de alterações orçamentárias Nº 5628, de 21 de dezembro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2481, de 23 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o decreto 5628, de 21 de dezembro de 2023, conforme segue:

Onde se Lê:

Art. 1º -	Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 2.413.516,36, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):		
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
05.002 - FUNDO NAC. DESENV. DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB			
05.002.12.361.9.2020-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO		R$1.906,74	
1.540.0000000	IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO DE REMUNERAÇÃO DOS	1.906,74	
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
05.002 - FUNDO NAC. DESENV. DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB			
05.002.12.365.10.2022-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO		R$1.906,74	
1.540.0000000	IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO DE REMUNERAÇÃO DOS	1.906,74	
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
07.001 - SAÚDE			
07.001.10.301.14.2027-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO		R$28.600,32	
1.711.0000000	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES DE	28.600,32	
02.000 - SECRETARIA DE GABINETE E ASSESSORIAS			
02.001 - GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS			
02.001.4.122.3.2005-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R$279.896,58	
1.711.0000000	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES DE	279.896,58	
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			
04.001 - FINANÇAS			
04.001.4.123.5.2009-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R$91.665,65	
1.711.0000000	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES DE	91.665,65	
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
05.001 - EDUCAÇÃO			
05.001.12.364.8.2018-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R$16.887,50	
1.711.0000804	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES DE	16.887,50	
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
05.002 - FUNDO NAC. DESENV. DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB			
05.002.12.361.9.2019-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R$532.809,96	
1.540.1070000	IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO DOS	532.809,96	
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
05.002 - FUNDO NAC. DESENV. DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB			
05.002.12.361.9.2020-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R$60.521,24	
1.543.0000000	TRANFERÊNCIA DO FUNDEB - VAAR	60.521,24	
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
05.002 - FUNDO NAC. DESENV. DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB			
05.002.12.365.10.2021-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R$337.508,07	

1.540.1070000	IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO DOS	337.508,07

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.002 - FUNDO NAC. DESENV. DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB
05.002.12.365.10.2022-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL — R$15.194,94

1.540.0000000	IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO DE REMUNERAÇÃO DOS	15.194,94

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
06.001 - ESPORTES E LAZER
06.001.27.812.11.2023-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL — R$30.894,40

1.502.0000000	Recursos não vinculados da compensação de imposto	30.894,40

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001 - SAÚDE
07.001.10.304.16.2029-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL — R$55.226,95

1.711.0000804	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES DE	55.226,95

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002.10.301.20.2033-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL — R$180.000,00

1.600.0000000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO	180.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE
12.001 - CIDADE
12.001.4.451.25.2038-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL — R$75.070,07

1.502.0000000	Recursos não vinculados da compensação de imposto	75.070,07

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.001 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.001.4.122.27.2040-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL — R$92.028,93

1.502.0000000	Recursos não vinculados da compensação de imposto	92.028,93

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.004 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE
09.004.8.243.28.2041-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL — R$22.483,41

1.502.0000000	Recursos não vinculados da compensação de imposto	22.483,41

10.000 - SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
10.001 - MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
10.001.4.122.31.2044-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL — R$18.225,93

1.711.0000804	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES DE	18.225,93

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
11.001 - TURISMO E CULTURA
11.001.4.122.33.2046-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL — R$30.126,74

1.502.0000000	Recursos não vinculados da compensação de imposto	30.126,74

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE
12.001 - CIDADE
12.001.4.122.43.2060-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL — R$228.875,58

1.711.0000000	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES DE	228.875,58

02.000 - SECRETARIA DE GABINETE E ASSESSORIAS
02.001 - GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS
02.001.4.122.3.2005-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS R$16.303,34

1.502.0000000	Recursos não vinculados da compensação de imposto	16.303,34

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 - ADMINISTRAÇÃO
03.001.4.122.4.2007-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS R$4.138,58

1.502.0000000	Recursos não vinculados da compensação de imposto	4.138,58

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.002 - FUNDO NAC. DESENV. DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB
05.002.12.361.9.2019-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS R$14.100,46

1.540.1070000	IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO DOS	14.100,46

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.002 - FUNDO NAC. DESENV. DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB
05.002.12.361.9.2020-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS R$2.406,93

1.543.0000000	TRANFERÊNCIA DO FUNDEB - VAAR	2.406,93

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.002 - FUNDO NAC. DESENV. DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB
05.002.12.365.10.2021-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS R$6.842,48

1.540.1070000	IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO DOS	6.842,48

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.002 - FUNDO NAC. DESENV. DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB
05.002.12.365.10.2022-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS R$4.162,63

1.540.0000000	IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO DE REMUNERAÇÃO DOS	4.162,63

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001 - SAÚDE
07.001.10.301.14.2027-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS R$2.321,36

1.711.0000000	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES DE	2.321,36

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001 - SAÚDE
07.001.10.302.15.2028-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS R$14.718,38

1.711.0000804	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES DE	14.718,38

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.004 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE
09.004.8.243.28.2041-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS R$3.349,33

1.502.0000000	Recursos não vinculados da compensação de imposto	3.349,33

10.000 - SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
10.001 - MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
10.001.4.122.31.2044-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS R$1.001,03

1.711.0000804	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES DE	1.001,03

02.000 - SECRETARIA DE GABINETE E ASSESSORIAS
02.001 - GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS
02.001.4.122.3.2005-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS R$13.984,87

1.711.0000000	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES DE	13.984,87

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
03.001 - ADMINISTRAÇÃO		
03.001.4.122.4.2007-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS	R$17.523,03	
1.502.0000000	Recursos não vinculados da compensação de imposto	17.523,03
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
04.001 - FINANÇAS		
04.001.4.123.5.2009-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS	R$11.561,44	
1.502.0000000	Recursos não vinculados da compensação de imposto	11.561,44
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
05.002 - FUNDO NAC. DESENV. DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB		
05.002.12.361.9.2019-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS	R$8.590,28	
1.540.1070000	IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO DOS	8.590,28
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
05.002 - FUNDO NAC. DESENV. DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB		
05.002.12.361.9.2020-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS	R$3.492,18	
1.540.0000000	IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO DE REMUNERAÇÃO DOS	3.492,18
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.001 - SAÚDE		
07.001.10.302.15.2028-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS	R$82.148,90	
1.711.0000804	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES DE	82.148,90
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.002.10.301.20.2033-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS	R$53.889,38	
1.711.0000804	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES DE	53.889,38
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
08.001 - INFRAESTRUTURA		
08.001.4.122.24.2037-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS	R$4.642,25	
1.711.0000804	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES DE	4.642,25
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
09.004 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE		
09.004.8.243.28.2041-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS	R$1.096,99	
1.502.0000000	Recursos não vinculados da compensação de imposto	1.096,99
10.000 - SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO		
10.001 - MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO		
10.001.4.122.31.2044-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS	R$2.277,27	
1.711.0000804	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES DE	2.277,27
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE		
12.001 - CIDADE		
12.001.4.122.43.2060-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS	R$24.535,56	
1.711.0000804	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES DE	24.535,56
02.000 - SECRETARIA DE GABINETE E ASSESSORIAS		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS		
02.001.4.122.3.2005-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R$20.599,94	
1.502.0000000	Recursos não vinculados da compensação de imposto	20.599,94

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$279.896,58

1.711.0000000	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES DE	279.896,58

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$16.303,34

1.502.0000000	Recursos não vinculados da compensação de imposto	16.303,34

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$13.984,87

1.711.0000000	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES DE	13.984,87

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$20.599,94

1.502.0000000	Recursos não vinculados da compensação de imposto	20.599,94

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$4.138,58

1.502.0000000	Recursos não vinculados da compensação de imposto	4.138,58

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$17.523,03

1.502.0000000	Recursos não vinculados da compensação de imposto	17.523,03

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$91.665,65

1.711.0000000	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES DE	91.665,65

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$11.561,44

1.502.0000000	Recursos não vinculados da compensação de imposto	11.561,44

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$16.887,50

1.711.0000804	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES DE	16.887,50

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$532.809,96

1.540.1070000	IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO DOS	532.809,96

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$14.100,46

1.540.1070000	IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO DOS	14.100,46

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$8.590,28

1.540.1070000	IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO DOS	8.590,28

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$1.906,74

1.540.0000000	IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO DE REMUNERAÇÃO DOS	1.906,74

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$60.521,24

1.543.0000000	TRANFERÊNCIA DO FUNDEB - VAAR	60.521,24

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$2.406,93

1.543.0000000	TRANFERÊNCIA DO FUNDEB - VAAR	2.406,93

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$3.492,18

1.540.0000000	IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO DE REMUNERAÇÃO DOS	3.492,18

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$337.508,07

1.540.1070000	IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO DOS	337.508,07

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$6.842,48

1.540.1070000	IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO DOS	6.842,48

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$1.906,74

1.540.0000000	IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO DE REMUNERAÇÃO DOS	1.906,74

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$15.194,94

1.540.0000000	IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO DE REMUNERAÇÃO DOS	15.194,94

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$4.162,63

1.540.0000000	IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO DE REMUNERAÇÃO DOS	4.162,63

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$30.894,40

1.502.0000000	Recursos não vinculados da compensação de imposto	30.894,40

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$28.600,32

1.711.0000000	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES DE	28.600,32

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$2.321,36

1.711.0000000	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES DE	2.321,36

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$14.718,38

1.711.0000804	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES DE	14.718,38

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$82.148,90

1.711.0000804	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES DE	82.148,90

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)			R$55.226,95
1.711.0000804	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES DE	55.226,95	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -			
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)			R$180.000,00
1.600.0000000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO	180.000,00	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -			
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)			R$53.889,38
1.711.0000804	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES DE	53.889,38	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -			
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)			R$4.642,25
1.711.0000804	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES DE	4.642,25	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -			
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)			R$75.070,07
1.502.0000000	Recursos não vinculados da compensação de imposto	75.070,07	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -			
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)			R$92.028,93
1.502.0000000	Recursos não vinculados da compensação de imposto	92.028,93	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -			
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)			R$22.483,41
1.502.0000000	Recursos não vinculados da compensação de imposto	22.483,41	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -			
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)			R$3.349,33
1.502.0000000	Recursos não vinculados da compensação de imposto	3.349,33	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -			
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)			R$1.096,99
1.502.0000000	Recursos não vinculados da compensação de imposto	1.096,99	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -			
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)			R$18.225,93
1.711.0000804	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES DE	18.225,93	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -			
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)			R$1.001,03
1.711.0000804	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES DE	1.001,03	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -			
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)			R$2.277,27
1.711.0000804	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES DE	2.277,27	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -			
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)			R$30.126,74
1.502.0000000	Recursos não vinculados da compensação de imposto	30.126,74	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -			
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)			R$228.875,58

1.711.0000000	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES DE	228.875,58

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$24.535,56

1.711.0000804	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES DE	24.535,56

Leia-se:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 2.399.531,49, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.002 - FUNDO NAC. DESENV. DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB
05.002.12.361.9.2020-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO R$1.906,74

1.540.0000000	IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO DE REMUNERAÇÃO DOS	1.906,74

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.002 - FUNDO NAC. DESENV. DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB
05.002.12.365.10.2022-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO R$1.906,74

1.540.0000000	IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO DE REMUNERAÇÃO DOS	1.906,74

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001 - SAÚDE
07.001.10.301.14.2027-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO R$28.600,32

1.711.0000000	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES DE	28.600,32

02.000 - SECRETARIA DE GABINETE E ASSESSORIAS
02.001 - GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS
02.001.4.122.3.2005-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$279.896,58

1.711.0000000	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES DE	279.896,58

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
04.001 - FINANÇAS
04.001.4.123.5.2009-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$91.665,65

1.711.0000000	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES DE	91.665,65

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.001 - EDUCAÇÃO
05.001.12.364.8.2018-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$16.887,50

1.711.0000804	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES DE	16.887,50

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.002 - FUNDO NAC. DESENV. DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB
05.002.12.361.9.2019-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$532.809,96

1.540.1070000	IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO DOS	532.809,96

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.002 - FUNDO NAC. DESENV. DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB
05.002.12.361.9.2020-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$60.521,24

1.543.0000000	TRANFERÊNCIA DO FUNDEB - VAAR	60.521,24

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

05.002 - FUNDO NAC. DESENV. DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB			
05.002.12.365.10.2021-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$337.508,07		
1.540.1070000	IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO DOS	337.508,07	
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
05.002 - FUNDO NAC. DESENV. DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB			
05.002.12.365.10.2022-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$15.194,94		
1.540.0000000	IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO DE REMUNERAÇÃO DOS	15.194,94	
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER			
06.001 - ESPORTES E LAZER			
06.001.27.812.11.2023-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$30.894,40		
1.502.0000000	Recursos não vinculados da compensação de imposto	30.894,40	
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
07.001 - SAÚDE			
07.001.10.304.16.2029-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$55.226,95		
1.711.0000804	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES DE	55.226,95	
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
07.002.10.301.20.2033-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$180.000,00		
1.600.0000000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVE-NIENTES DO GOVERNO	180.000,00	
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE			
12.001 - CIDADE			
12.001.4.451.25.2038-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$75.070,07		
1.502.0000000	Recursos não vinculados da compensação de imposto	75.070,07	
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
09.001 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
09.001.4.122.27.2040-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$92.028,93		
1.502.0000000	Recursos não vinculados da compensação de imposto	92.028,93	
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
09.004 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE			
09.004.8.243.28.2041-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$22.483,41		
1.502.0000000	Recursos não vinculados da compensação de imposto	22.483,41	
10.000 - SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO			
10.001 - MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO			
10.001.4.122.31.2044-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$18.225,93		
1.711.0000804	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS NÃO DECORRENTES DE RE-PARTIÇÕES DE	18.225,93	
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA			
11.001 - TURISMO E CULTURA			
11.001.4.122.33.2046-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$30.126,74		
1.502.0000000	Recursos não vinculados da compensação de imposto	30.126,74	
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE			
12.001 - CIDADE			
12.001.4.122.43.2060-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$228.875,58		

1.711.0000000	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES DE	228.875,58	

02.000 - SECRETARIA DE GABINETE E ASSESSORIAS	
02.001 - GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS	
02.001.4.122.3.2005-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS	R$16.303,34

1.502.0000000	Recursos não vinculados da compensação de imposto	16.303,34

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001 - ADMINISTRAÇÃO	
03.001.4.122.4.2007-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS	R$4.138,58

1.502.0000000	Recursos não vinculados da compensação de imposto	4.138,58

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.002 - FUNDO NAC. DESENV. DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB	
05.002.12.361.9.2019-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS	R$14.100,46

1.540.1070000	IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO DOS	14.100,46

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.002 - FUNDO NAC. DESENV. DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB	
05.002.12.361.9.2020-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS	R$2.406,93

1.543.0000000	TRANFERÊNCIA DO FUNDEB - VAAR	2.406,93

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.002 - FUNDO NAC. DESENV. DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB	
05.002.12.365.10.2021-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS	R$6.842,48

1.540.1070000	IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO DOS	6.842,48

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.002 - FUNDO NAC. DESENV. DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB	
05.002.12.365.10.2022-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS	R$4.162,63

1.540.0000000	IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO DE REMUNERAÇÃO DOS	4.162,63

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001 - SAÚDE	
07.001.10.301.14.2027-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS	R$2.321,36

1.711.0000000	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES DE	2.321,36

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001 - SAÚDE	
07.001.10.302.15.2028-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS	R$14.718,38

1.711.0000804	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES DE	14.718,38

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.004 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	
09.004.8.243.28.2041-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS	R$3.349,33

1.502.0000000	Recursos não vinculados da compensação de imposto	3.349,33

10.000 - SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO	
10.001 - MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO	
10.001.4.122.31.2044-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS	R$1.001,03

1.711.0000804	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES DE	1.001,03

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001 - ADMINISTRAÇÃO	
03.001.4.122.4.2007-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS	R$17.523,03

1.502.0000000	Recursos não vinculados da compensação de imposto	17.523,03

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			
04.001 - FINANÇAS			
04.001.4.123.5.2009-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS		R$11.561,44	
	1.502.0000000	Recursos não vinculados da compensação de imposto	11.561,44
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
05.002 - FUNDO NAC. DESENV. DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB			
05.002.12.361.9.2019-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS		R$8.590,28	
	1.540.1070000	IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO DOS	8.590,28
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
05.002 - FUNDO NAC. DESENV. DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB			
05.002.12.361.9.2020-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS		R$3.492,18	
	1.540.0000000	IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO DE REMUNERAÇÃO DOS	3.492,18
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
07.001 - SAÚDE			
07.001.10.302.15.2028-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS		R$82.148,90	
	1.711.0000804	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES DE	82.148,90
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
07.002.10.301.20.2033-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS		R$53.889,38	
	1.711.0000804	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES DE	53.889,38
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA			
08.001 - INFRAESTRUTURA			
08.001.4.122.24.2037-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS		R$4.642,25	
	1.711.0000804	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES DE	4.642,25
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
09.004 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE			
09.004.8.243.28.2041-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS		R$1.096,99	
	1.502.0000000	Recursos não vinculados da compensação de imposto	1.096,99
10.000 - SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO			
10.001 - MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO			
10.001.4.122.31.2044-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS		R$2.277,27	
	1.711.0000804	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES DE	2.277,27
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE			
12.001 - CIDADE			
12.001.4.122.43.2060-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS		R$24.535,56	
	1.711.0000804	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES DE	24.535,56
02.000 - SECRETARIA DE GABINETE E ASSESSORIAS			
02.001 - GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS			
02.001.4.122.3.2005-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA		R$20.599,94	
	1.502.0000000	Recursos não vinculados da compensação de imposto	20.599,94

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -			
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$279.896,58	
	1.711.0000000	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES DE	279.896,58
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -			

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$16.303,34
1.502.0000000	Recursos não vinculados da compensação de imposto	16.303,34
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$20.599,94
1.502.0000000	Recursos não vinculados da compensação de imposto	20.599,94
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$4.138,58
1.502.0000000	Recursos não vinculados da compensação de imposto	4.138,58
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$17.523,03
1.502.0000000	Recursos não vinculados da compensação de imposto	17.523,03
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$91.665,65
1.711.0000000	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES DE	91.665,65
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$11.561,44
1.502.0000000	Recursos não vinculados da compensação de imposto	11.561,44
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$16.887,50
1.711.0000804	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES DE	16.887,50
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$532.809,96
1.540.1070000	IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO DOS	532.809,96
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$14.100,46
1.540.1070000	IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO DOS	14.100,46
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$8.590,28
1.540.1070000	IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO DOS	8.590,28
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$1.906,74
1.540.0000000	IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO DE REMUNERAÇÃO DOS	1.906,74
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$60.521,24
1.543.0000000	TRANFERÊNCIA DO FUNDEB - VAAR	60.521,24
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$2.406,93
1.543.0000000	TRANFERÊNCIA DO FUNDEB - VAAR	2.406,93
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$3.492,18

1.540.0000000	IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO DE REMUNERAÇÃO DOS	3.492,18

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$337.508,07

1.540.1070000	IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO DOS	337.508,07

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$6.842,48

1.540.1070000	IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO DOS	6.842,48

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$1.906,74

1.540.0000000	IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO DE REMUNERAÇÃO DOS	1.906,74

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$15.194,94

1.540.0000000	IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO DE REMUNERAÇÃO DOS	15.194,94

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$4.162,63

1.540.0000000	IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO DE REMUNERAÇÃO DOS	4.162,63

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$30.894,40

1.502.0000000	Recursos não vinculados da compensação de imposto	30.894,40

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$28.600,32

1.711.0000000	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES DE	28.600,32

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$2.321,36

1.711.0000000	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES DE	2.321,36

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$14.718,38

1.711.0000804	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES DE	14.718,38

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$82.148,90

1.711.0000804	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES DE	82.148,90

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$55.226,95

1.711.0000804	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES DE	55.226,95

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$180.000,00

1.600.0000000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO	180.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$53.889,38	
1.711.0000804	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES DE	53.889,38
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$4.642,25	
1.711.0000804	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES DE	4.642,25
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$75.070,07	
1.502.0000000	Recursos não vinculados da compensação de imposto	75.070,07
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$92.028,93	
1.502.0000000	Recursos não vinculados da compensação de imposto	92.028,93
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$22.483,41	
1.502.0000000	Recursos não vinculados da compensação de imposto	22.483,41
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$3.349,33	
1.502.0000000	Recursos não vinculados da compensação de imposto	3.349,33
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$1.096,99	
1.502.0000000	Recursos não vinculados da compensação de imposto	1.096,99
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$18.225,93	
1.711.0000804	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES DE	18.225,93
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$1.001,03	
1.711.0000804	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES DE	1.001,03
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$2.277,27	
1.711.0000804	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES DE	2.277,27
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$30.126,74	
1.502.0000000	Recursos não vinculados da compensação de imposto	30.126,74
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$228.875,58	
1.711.0000000	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES DE	228.875,58
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$24.535,56	
1.711.0000804	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES DE	24.535,56

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO, 23 de janeiro de 2024.

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 5.656, DE 23 DE JANEIRO DE 2024

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

DECRETO N.º 5.656, DE 23 de janeiro de 2024

Altera o decreto de alterações orçamentárias Nº 5628, de 21 de dezembro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2481, de 23 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o decreto 5628, de 21 de dezembro de 2023, conforme segue:

Onde se Lê:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 2.413.516,36, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.002 - FUNDO NAC. DESENV. DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB
05.002.12.361.9.2020-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO R$1.906,74
1.540.0000000 IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO DE REMUNERAÇÃO DOS 1.906,74

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.002 - FUNDO NAC. DESENV. DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB
05.002.12.365.10.2022-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO R$1.906,74
1.540.0000000 IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO DE REMUNERAÇÃO DOS 1.906,74

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001 - SAÚDE
07.001.10.301.14.2027-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO R$28.600,32
1.711.0000000 DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES DE 28.600,32

02.000 - SECRETARIA DE GABINETE E ASSESSORIAS
02.001 - GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS
02.001.4.122.3.2005-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$279.896,58
1.711.0000000 DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES DE 279.896,58

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
04.001 - FINANÇAS
04.001.4.123.5.2009-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$91.665,65
1.711.0000000 DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES DE 91.665,65

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.001 - EDUCAÇÃO
05.001.12.364.8.2018-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$16.887,50
1.711.0000804 DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES DE 16.887,50

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.002 - FUNDO NAC. DESENV. DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

05.002.12.361.9.2019-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$532.809,96
1.540.1070000 IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO DOS 532.809,96

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.002 - FUNDO NAC. DESENV. DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB
05.002.12.361.9.2020-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$60.521,24
1.543.0000000 TRANFERÊNCIA DO FUNDEB - VAAR 60.521,24

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.002 - FUNDO NAC. DESENV. DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB
05.002.12.365.10.2021-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$337.508,07
1.540.1070000 IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO DOS 337.508,07

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.002 - FUNDO NAC. DESENV. DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB
05.002.12.365.10.2022-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$15.194,94
1.540.0000000 IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO DE REMUNERAÇÃO DOS 15.194,94

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
06.001 - ESPORTES E LAZER
06.001.27.812.11.2023-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$30.894,40
1.502.0000000 Recursos não vinculados da compensação de imposto 30.894,40

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001 - SAÚDE
07.001.10.304.16.2029-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$55.226,95
1.711.0000804 DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES DE 55.226,95

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002.10.301.20.2033-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$180.000,00
1.600.0000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO 180.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE
12.001 - CIDADE
12.001.4.451.25.2038-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$75.070,07
1.502.0000000 Recursos não vinculados da compensação de imposto 75.070,07

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.001 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.001.4.122.27.2040-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$92.028,93
1.502.0000000 Recursos não vinculados da compensação de imposto 92.028,93

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.004 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE
09.004.8.243.28.2041-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$22.483,41
1.502.0000000 Recursos não vinculados da compensação de imposto 22.483,41

10.000 - SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
10.001 - MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
10.001.4.122.31.2044-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$18.225,93
1.711.0000804 DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES DE 18.225,93

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
11.001 - TURISMO E CULTURA
11.001.4.122.33.2046-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$30.126,74
1.502.0000000 Recursos não vinculados da compensação de imposto 30.126,7

AVENIDA EXPEDIÇÃO RONCADOR XINGU Nº 249 SETOR XAVANTINA CENTRO
NOVA XAVANTINA MT

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE
12.001 - CIDADE
12.001.4.122.43.2060-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$228.875,58
1.711.0000000 DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES DE 228.875,58

02.000 - SECRETARIA DE GABINETE E ASSESSORIAS
02.001 - GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS
02.001.4.122.3.2005-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS R$16.303,34
1.502.0000000 Recursos não vinculados da compensação de imposto 16.303,34

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 - ADMINISTRAÇÃO
03.001.4.122.4.2007-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS R$4.138,58
1.502.0000000 Recursos não vinculados da compensação de imposto 4.138,58

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.002 - FUNDO NAC. DESENV. DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB
05.002.12.361.9.2019-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS R$14.100,46
1.540.1070000 IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO DOS 14.100,46
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.002 - FUNDO NAC. DESENV. DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB
05.002.12.361.9.2020-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS R$2.406,93
1.543.0000000 TRANFERÊNCIA DO FUNDEB - VAAR 2.406,93

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.002 - FUNDO NAC. DESENV. DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB
05.002.12.365.10.2021-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS R$6.842,48
1.540.1070000 IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO DOS 6.842,48

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.002 - FUNDO NAC. DESENV. DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB
05.002.12.365.10.2022-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS R$4.162,63
1.540.0000000 IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO DE REMUNERAÇÃO DOS 4.162,63

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001 - SAÚDE
07.001.10.301.14.2027-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS R$2.321,36
1.711.0000000 DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES DE 2.321,36

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001 - SAÚDE
07.001.10.302.15.2028-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS R$14.718,38
1.711.0000804 DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES DE 14.718,38

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.004 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE
09.004.8.243.28.2041-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS R$3.349,33
1.502.0000000 Recursos não vinculados da compensação de imposto 3.349,33

10.000 - SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
10.001 - MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
10.001.4.122.31.2044-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS R$1.001,03
1.711.0000804 DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES DE 1.001,03

02.000 - SECRETARIA DE GABINETE E ASSESSORIAS
02.001 - GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS

AVENIDA EXPEDIÇÃO RONCADOR XINGU Nº 249 SETOR XAVANTINA CENTRO
NOVA XAVANTINA MT

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

02.001.4.122.3.2005-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS		R$13.984,87
1.711.0000000	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES DE	13.984,87
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
03.001 - ADMINISTRAÇÃO		
03.001.4.122.4.2007-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS		R$17.523,03
1.502.0000000	Recursos não vinculados da compensação de imposto	17.523,03
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
04.001 - FINANÇAS		
04.001.4.123.5.2009-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS		R$11.561,44
1.502.0000000	Recursos não vinculados da compensação de imposto	11.561,44
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
05.002 - FUNDO NAC. DESENV. DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB		
05.002.12.361.9.2019-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS		R$8.590,28
1.540.1070000	IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO DOS	8.590,28
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
05.002 - FUNDO NAC. DESENV. DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB		
05.002.12.361.9.2020-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS		R$3.492,18
1.540.0000000	IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO DE REMUNERAÇÃO DOS	3.492,18
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.001 - SAÚDE		
07.001.10.302.15.2028-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS		R$82.148,90
1.711.0000804	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES DE	82.148,90
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.002.10.301.20.2033-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS		R$53.889,38
1.711.0000804	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES DE	53.889,38
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
08.001 - INFRAESTRUTURA		
08.001.4.122.24.2037-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS		R$4.642,25
1.711.0000804	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES DE	4.642,25
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
09.004 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE		
09.004.8.243.28.2041-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS		R$1.096,99
1.502.0000000	Recursos não vinculados da compensação de imposto	1.096,99
10.000 - SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO		
10.001 - MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO		
10.001.4.122.31.2044-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS		R$2.277,27
1.711.0000804	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES DE	2.277,27
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE		
12.001 - CIDADE		
12.001.4.122.43.2060-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS		R$24.535,56
1.711.0000804	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES DE	24.535,56
02.000 - SECRETARIA DE GABINETE E ASSESSORIAS		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS		
02.001.4.122.3.2005-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA		R$20.599,94
1.502.0000000	Recursos não vinculados da compensação de imposto	20.599,94

AVENIDA EXPEDIÇÃO RONCADOR XINGU Nº 249 SETOR XAVANTINA CENTRO
NOVA XAVANTINA MT

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$279.896,58
1.711.0000000	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES DE	279.896,58

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$16.303,34
1.502.0000000	Recursos não vinculados da compensação de imposto	16.303,34

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$13.984,87
1.711.0000000	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES DE	13.984,87

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$20.599,94
1.502.0000000	Recursos não vinculados da compensação de imposto	20.599,94

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$4.138,58
1.502.0000000	Recursos não vinculados da compensação de imposto	4.138,58

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$17.523,03
1.502.0000000	Recursos não vinculados da compensação de imposto	17.523,03

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$91.665,65
1.711.0000000	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES DE	91.665,65

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$11.561,44
1.502.0000000	Recursos não vinculados da compensação de imposto	11.561,44

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$16.887,50
1.711.0000804	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES DE	16.887,50

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$532.809,96
1.540.1070000	IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO DOS	532.809,96

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$14.100,46
1.540.1070000	IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO DOS	14.100,46

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$8.590,28
1.540.1070000	IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO DOS	8.590,28

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$1.906,74
1.540.0000000	IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO DE REMUNERAÇÃO DOS	1.906,74

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$60.521,24
1.543.0000000	TRANFERÊNCIA DO FUNDEB - VAAR	

AVENIDA EXPEDIÇÃO RONCADOR XINGU Nº 249 SETOR XAVANTINA CENTRO
NOVA XAVANTINA MT

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$2.406,93
1.543.0000000	TRANFERÊNCIA DO FUNDEB - VAAR	2.406,93

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$3.492,18
1.540.0000000	IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO DE REMUNERAÇÃO DOS	3.492,18

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$337.508,07
1.540.1070000	IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO DOS	337.508,07

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$6.842,48
1.540.1070000	IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO DOS	6.842,48

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$1.906,74
1.540.0000000	IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO DE REMUNERAÇÃO DOS	1.906,74

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$15.194,94
1.540.0000000	IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO DE REMUNERAÇÃO DOS	15.194,94

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$4.162,63
1.540.0000000	IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO DE REMUNERAÇÃO DOS	4.162,63

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$30.894,40
1.502.0000000	Recursos não vinculados da compensação de imposto	30.894,40

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$28.600,32
1.711.0000000	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES DE	28.600,32

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$2.321,36
1.711.0000000	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES DE	2.321,36

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$14.718,38
1.711.0000804	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES DE	14.718,38

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$82.148,90
1.711.0000804	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES DE	82.148,90

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$55.226,95
1.711.0000804	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES DE	55.226,95

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$180.000,00
1.600.0000000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO	180.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$53.889,38
1.711.0000804 DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES DE 53.889,38

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$4.642,25
1.711.0000804 DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES DE 4.642,25

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$75.070,07
1.502.0000000 Recursos não vinculados da compensação de imposto 75.070,07

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$92.028,93
1.502.0000000 Recursos não vinculados da compensação de imposto 92.028,93

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$22.483,41
1.502.0000000 Recursos não vinculados da compensação de imposto 22.483,41

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$3.349,33
1.502.0000000 Recursos não vinculados da compensação de imposto 3.349,33

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$1.096,99
1.502.0000000 Recursos não vinculados da compensação de imposto 1.096,99

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$18.225,93
1.711.0000804 DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES DE 18.225,93

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$1.001,03
1.711.0000804 DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES DE 1.001,03

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$2.277,27
1.711.0000804 DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES DE 2.277,27

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$30.126,74
1.502.0000000 Recursos não vinculados da compensação de imposto 30.126,74

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$228.875,58
1.711.0000000 DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES DE 228.875,58

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$24.535,56
1.711.0000804 DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES DE 24.535,56

Leia-se:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 2.399.531,49, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.002 - FUNDO NAC. DESENV. DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB
05.002.12.361.9.2020-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO R$1.906,74

AVENIDA EXPEDIÇÃO RONCADOR XINGU Nº 249 SETOR XAVANTINA CENTRO
NOVA XAVANTINA MT

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

1.540.0000000	IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO DE REMUNERAÇÃO DOS	1.906,74
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
05.002 - FUNDO NAC. DESENV. DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB		
05.002.12.365.10.2022-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO		R$1.906,74
1.540.0000000	IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO DE REMUNERAÇÃO DOS	1.906,74
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.001 - SAÚDE		
07.001.10.301.14.2027-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO		R$28.600,32
1.711.0000000	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES DE	28.600,32
02.000 - SECRETARIA DE GABINETE E ASSESSORIAS		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS		
02.001.4.122.3.2005-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R$279.896,58
1.711.0000000	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES DE	279.896,58
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
04.001 - FINANÇAS		
04.001.4.123.5.2009-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R$91.665,65
1.711.0000000	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES DE	91.665,65
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
05.001 - EDUCAÇÃO		
05.001.12.364.8.2018-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R$16.887,50
1.711.0000804	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES DE	16.887,50
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
05.002 - FUNDO NAC. DESENV. DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB		
05.002.12.361.9.2019-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R$532.809,96
1.540.1070000	IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO DOS	532.809,96
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
05.002 - FUNDO NAC. DESENV. DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB		
05.002.12.361.9.2020-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R$60.521,24
1.543.0000000	TRANFERÊNCIA DO FUNDEB - VAAR	60.521,24
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
05.002 - FUNDO NAC. DESENV. DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB		
05.002.12.365.10.2021-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R$337.508,07
1.540.1070000	IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO DOS	337.508,07
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
05.002 - FUNDO NAC. DESENV. DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB		
05.002.12.365.10.2022-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R$15.194,94
1.540.0000000	IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO DE REMUNERAÇÃO DOS	15.194,94
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER		
06.001 - ESPORTES E LAZER		
06.001.27.812.11.2023-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R$30.894,40
1.502.0000000	Recursos não vinculados da compensação de imposto	30.894,40
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.001 - SAÚDE		
07.001.10.304.16.2029-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R$55.226,95
1.711.0000804	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES DE	55.226,95
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		

AVENIDA EXPEDIÇÃO RONCADOR XINGU Nº 249 SETOR XAVANTINA CENTRO
NOVA XAVANTINA MT

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002.10.301.20.2033-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$180.000,00
1.600.0000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO 180.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE
12.001 - CIDADE
12.001.4.451.25.2038-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$75.070,07
1.502.0000000 Recursos não vinculados da compensação de imposto 75.070,07

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.001 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.001.4.122.27.2040-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$92.028,93
1.502.0000000 Recursos não vinculados da compensação de imposto 92.028,93

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.004 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE
09.004.8.243.28.2041-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$22.483,41
1.502.0000000 Recursos não vinculados da compensação de imposto 22.483,41

10.000 - SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
10.001 - MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
10.001.4.122.31.2044-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$18.225,93
1.711.0000804 DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES DE 18.225,93

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
11.001 - TURISMO E CULTURA
11.001.4.122.33.2046-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$30.126,74
1.502.0000000 Recursos não vinculados da compensação de imposto 30.126,74

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE
12.001 - CIDADE
12.001.4.122.43.2060-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$228.875,58
1.711.0000000 DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES DE 228.875,58

02.000 - SECRETARIA DE GABINETE E ASSESSORIAS
02.001 - GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS
02.001.4.122.3.2005-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS R$16.303,34
1.502.0000000 Recursos não vinculados da compensação de imposto 16.303,34

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 - ADMINISTRAÇÃO
03.001.4.122.4.2007-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS R$4.138,58
1.502.0000000 Recursos não vinculados da compensação de imposto 4.138,58

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.002 - FUNDO NAC. DESENV. DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB
05.002.12.361.9.2019-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS R$14.100,46
1.540.1070000 IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO DOS 14.100,46
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.002 - FUNDO NAC. DESENV. DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB
05.002.12.361.9.2020-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS R$2.406,93
1.543.0000000 TRANFERÊNCIA DO FUNDEB - VAAR 2.406,93

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.002 - FUNDO NAC. DESENV. DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB
05.002.12.365.10.2021-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS R$6.842,48

AVENIDA EXPEDIÇÃO RONCADOR XINGU Nº 249 SETOR XAVANTINA CENTRO
NOVA XAVANTINA MT

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

1.540.1070000	IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO DOS	6.842,48
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
05.002 - FUNDO NAC. DESENV. DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB		
05.002.12.365.10.2022-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS		R$4.162,63
1.540.0000000	IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO DE REMUNERAÇÃO DOS	4.162,63
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.001 - SAÚDE		
07.001.10.301.14.2027-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS		R$2.321,36
1.711.0000000	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES DE	2.321,36
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.001 - SAÚDE		
07.001.10.302.15.2028-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS		R$14.718,38
1.711.0000804	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES DE	14.718,38
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
09.004 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE		
09.004.8.243.28.2041-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS		R$3.349,33
1.502.0000000	Recursos não vinculados da compensação de imposto	3.349,33
10.000 - SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO		
10.001 - MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO		
10.001.4.122.31.2044-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS		R$1.001,03
1.711.0000804	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES DE	1.001,03
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
03.001 - ADMINISTRAÇÃO		
03.001.4.122.4.2007-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS		R$17.523,03
1.502.0000000	Recursos não vinculados da compensação de imposto	17.523,03
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
04.001 - FINANÇAS		
04.001.4.123.5.2009-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS		R$11.561,44
1.502.0000000	Recursos não vinculados da compensação de imposto	11.561,44
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
05.002 - FUNDO NAC. DESENV. DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB		
05.002.12.361.9.2019-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS		R$8.590,28
1.540.1070000	IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO DOS	8.590,28
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
05.002 - FUNDO NAC. DESENV. DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB		
05.002.12.361.9.2020-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS		R$3.492,18
1.540.0000000	IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO DE REMUNERAÇÃO DOS	3.492,18
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.001 - SAÚDE		
07.001.10.302.15.2028-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS		R$82.148,90
1.711.0000804	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES DE	82.148,90
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.002.10.301.20.2033-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS		R$53.889,38
1.711.0000804	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES DE	53.889,38
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		

AVENIDA EXPEDIÇÃO RONCADOR XINGU Nº 249 SETOR XAVANTINA CENTRO
NOVA XAVANTINA MT

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

08.001 - INFRAESTRUTURA
08.001.4.122.24.2037-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS R$4.642,25
1.711.0000804 DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES DE 4.642,25

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.004 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE
09.004.8.243.28.2041-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS R$1.096,99
1.502.0000000 Recursos não vinculados da compensação de imposto 1.096,99

10.000 - SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
10.001 - MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
10.001.4.122.31.2044-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS R$2.277,27
1.711.0000804 DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES DE 2.277,27

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE
12.001 - CIDADE
12.001.4.122.43.2060-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS R$24.535,56
1.711.0000804 DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES DE 24.535,56

02.000 - SECRETARIA DE GABINETE E ASSESSORIAS
02.001 - GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS
02.001.4.122.3.2005-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA R$20.599,94
1.502.0000000 Recursos não vinculados da compensação de imposto 20.599,94

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$279.896,58
1.711.0000000 DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES DE 279.896,58

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$16.303,34
1.502.0000000 Recursos não vinculados da compensação de imposto 16.303,34

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$20.599,94
1.502.0000000 Recursos não vinculados da compensação de imposto 20.599,94

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$4.138,58
1.502.0000000 Recursos não vinculados da compensação de imposto 4.138,58

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$17.523,03
1.502.0000000 Recursos não vinculados da compensação de imposto 17.523,03

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$91.665,65
1.711.0000000 DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES DE 91.665,65

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$11.561,44
1.502.0000000 Recursos não vinculados da compensação de imposto 11.561,44

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$16.887,50
1.711.0000804 DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES DE 16.887,50

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$532.809,96
1.540.1070000	IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO DOS	532.809,96
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$14.100,46
1.540.1070000	IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO DOS	14.100,46
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$8.590,28
1.540.1070000	IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO DOS	8.590,28
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$1.906,74
1.540.0000000	IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO DE REMUNERAÇÃO DOS	1.906,74
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$60.521,24
1.543.0000000	TRANFERÊNCIA DO FUNDEB - VAAR	60.521,24
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$2.406,93
1.543.0000000	TRANFERÊNCIA DO FUNDEB - VAAR	2.406,93
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$3.492,18
1.540.0000000	IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO DE REMUNERAÇÃO DOS	3.492,18
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$337.508,07
1.540.1070000	IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO DOS	337.508,07
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$6.842,48
1.540.1070000	IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO DOS	6.842,48
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$1.906,74
1.540.0000000	IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO DE REMUNERAÇÃO DOS	1.906,74
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$15.194,94
1.540.0000000	IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO DE REMUNERAÇÃO DOS	15.194,94
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$4.162,63
1.540.0000000	IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO DE REMUNERAÇÃO DOS	4.162,63
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$30.894,40
1.502.0000000	Recursos não vinculados da compensação de imposto	30.894,40
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$28.600,32
1.711.0000000	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES DE	28.600,32
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$2.321,36

AVENIDA EXPEDIÇÃO RONCADOR XINGU Nº 249 SETOR XAVANTINA CENTRO
NOVA XAVANTINA MT

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

1.711.0000000	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES DE	2.321,36

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$14.718,38
1.711.0000804	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES DE	14.718,38

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$82.148,90
1.711.0000804	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES DE	82.148,90

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$55.226,95
1.711.0000804	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES DE	55.226,95

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$180.000,00
1.600.0000000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO	180.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$53.889,38
1.711.0000804	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES DE	53.889,38

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$4.642,25
1.711.0000804	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES DE	4.642,25

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$75.070,07
1.502.0000000	Recursos não vinculados da compensação de imposto	75.070,07

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$92.028,93
1.502.0000000	Recursos não vinculados da compensação de imposto	92.028,93

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$22.483,41
1.502.0000000	Recursos não vinculados da compensação de imposto	22.483,41

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$3.349,33
1.502.0000000	Recursos não vinculados da compensação de imposto	3.349,33

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$1.096,99
1.502.0000000	Recursos não vinculados da compensação de imposto	1.096,99

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$18.225,93
1.711.0000804	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES DE	18.225,93

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$1.001,03
1.711.0000804	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES DE	1.001,03

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$2.277,27
1.711.0000804	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES DE	2.277,27

AVENIDA EXPEDIÇÃO RONCADOR XINGU Nº 249 SETOR XAVANTINA CENTRO
NOVA XAVANTINA MT

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$30.126,74
1.502.0000000	Recursos não vinculados da compensação de imposto	30.126,74
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$228.875,58
1.711.0000000	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES DE	228.875,58
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$24.535,56
1.711.0000804	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES DE	24.535,56

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO, 23 de janeiro de 2024.

AVENIDA EXPEDIÇÃO RONCADOR XINGU Nº 249 SETOR XAVANTINA CENTRO
NOVA XAVANTINA MT

SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 2.659, DE 23 DE JANEIRO DE 2024

LEI MUNICIPAL Nº 2.659, DE 23 DE JANEIRO DE 2024

*** PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 001 DE 22 DE JANEIRO DE 2024.**

Dispõe sobre a concessão da Revisão Geral Anual e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido revisão geral anual para o exercício de 2024 ao corpo administrativo da Câmara Municipal conforme previsão do art. 276 da Lei Municipal nº 2.340/2021, no percentual do INPC de 3,71%, (três vírgula setenta e um por cento) observada todas as disposições previstas nos incisos X, XI e XII do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, produzindo todos os efeitos remuneratórios, respeitadas também os requisitos e limitações previstas nos incisos e artigos mencionados.

Art. 2º Ficam corrigidos no mesmo percentual acima mencionado, os valores e verbas previstas nas leis 2.359/2022, 2.357/2022 e os anexos III, IV e V da lei 2.355/2021.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação e produz seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 23 de janeiro de 2024.

João Machado Neto - João Bang

Prefeito Municipal

*** Projeto de Lei de autoria e redação do Legislativo Municipal.**

SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 2.660, DE 23 DE JANEIRO DE 2024

LEI MUNICIPAL Nº 2.660, DE 23 DE JANEIRO DE 2024

*** PROJETO DE LEI N° 02 DE 22 DE JANEIRO DE 2024.**

"Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 2.355/2021, que Organiza e Estrutura os Serviços da Câmara Municipal de Nova Xavantina, o plano de cargos e remuneração, Cria e Classifica Cargos, aprova Quadro de pessoal e dá outras providencias.".

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O anexo III da lei 2.355/2021, passa a viger com a seguinte redação:

"ANEXO III

I – Cargos em Comissão ou Confiança					
Símbolo	**Cargo**	**Requisitos**	**Nº de vaga**	**Gratificação servidor Efetivo**	**Cargo em Confiança**
GF	Assessor da Presidência	Preferencialmente ser servidor efetivo; **cargo privativo de bacharel em Direito.**	01	R$ 1.113,11	**R$4.452,45**
GF	Assessor Parlamentar e de Redação	Preferencialmente ser servidor efetivo, ter no mínimo nível médio ou ter conhecimento em Administração Pública	01	R$ 1.113,11	**R$7.903,10**
GF	Diretor de Gabinete, Administração e Finanças ou equiparado	Amplo conhecimento sobre as atribuições da Diretoria, ter no mínimo nível **médio**; conhecimento sobre o Poder Legislativo e Administração Pública **ou** comprovada experiência na área.	01	R$ 1.113,11	**R$3.452,45**
GF	Assessor de Imprensa, Marketing e Cerimonial	Amplo conhecimento sobre todos os temas referentes à Imprensa, Redação, marketing e Cerimonial, bem como ser possuidor de conduta e reputação ilibada	01	R$ 1.113,11	**R$3.452,45**
GF	Ouvidor(a)	Preferencialmente ser servidor efetivo, ter curso superior.	01	R$ 1.113,11	R$ 2.782,78
GF	Chefe de Divisão	Preferencialmente ser servidor efetivo, ter curso superior, e ter conhecimento na área da divisão.	03	R$ 1.113,11	R$ 2.782,78

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 23 de janeiro de 2024.

João Machado Neto - João Bang

Prefeito Municipal

*** Projeto de Lei de autoria e redação do Legislativo Municipal.**

SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL N° 2.657, DE 23 DE JANEIRO DE 2024

LEI MUNICIPAL N° 2.657, DE 23 DE JANEIRO DE 2024

Regulamenta a Lei Federal 14.133/2021 tratando do agente de contratação no âmbito do Poder Executivo de Nova Xavantina eAutoriza a concessão de gratificação por exercício de função de agente de contratação, Gerente de Licitações, equipe de apoio e ao servidor designado para confecção do estudo técnico preliminar de acordo com o art. 8º, caput e §1º e art. 117 da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, no âmbito do poder executivo do Município de Nova Xavantina/MT, modifica a Lei de nº 2.335 de 16 de Dezembro de 2021 e dá outras providencias.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina/MT**, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1.º Caberá ao Prefeito Municipal de Nova Xavantina, promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução desta Lei que preencham os seguintes requisitos:

I - Sejam, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública;

II - Tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público; e

III - Não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

§ 1º A autoridade referida no *caput* deste artigo deverá observar o princípio da segregação de funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.

§ 2º O disposto no caput e no § 1º deste artigo, inclusive os requisitos estabelecidos, também se aplica aos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, bem como aos fiscais e gestores de contrato.

Art. 2º - É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:

a) comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;

b) estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes;

c) sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato;

II - estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional;

III - opor resistência injustificada ao andamento dos processos e, indevidamente, retardar ou deixar de praticar ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa em lei.

§ 1º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

§ 2º As vedações de que trata este artigo estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

Art.3º Fica alterada a nomenclatura do cargo de Presidente de Comissão de Licitação/Pregoeiro para Agente de Contratação na estrutura administrativa do Poder Executivo do município de Nova Xavantina/MT.

Art. 4º Caberá ao Prefeito Municipal designar o Agente de Contratação, entre os servidores efetivos, que ficarão responsáveis pela condução do procedimento licitatório, sendo que a nomeação deve atender aos requisitos dispostos em Decreto de regulamentação e em especial:

I - sejam servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública;

II – respondam individualmente pelos atos praticados no procedimento licitatório, inobstante a possibilidade de contarem com equipe de apoio para auxílio em suas atividades; e,

III – quando se tratar de pregão, que tenha realizado capacitação para exercer a atribuição nos termos definidos em decreto.

§ 1º Além daquelas dispostas em regulamento próprio, são atribuições do Cargo de Agente de Contratação:

I - conduzir a fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado e o exame de documentos;

II - conduzir a sessão pública;

III - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

IV - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

V - coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;

VI - verificar e julgar as condições de habilitação;

VII - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

VIII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

IX - indicar o vencedor do certame;

XI - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

XII - conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

XIII - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação;

XIV - Encaminhar as informações à Divisão de Recursos Humanos para fins de implantação ou exclusão das gratificações em folha de pagamento do servidor;

XV - Elaborar apostilas, atestados de capacidade técnica, memorandos, ofícios, termos aditivos e demais documentos relativos às atividades competentes;

XVI - tomar decisões em prol da boa condução da licitação, dar impulso ao procedimento, inclusive por meio de demandas às áreas das unidades de contratações, descentralizadas ou não, para fins de saneamento da fase preparatória, caso necessário;

XVII - acompanhar os trâmites da licitação e promover diligências, se for o caso, para que o calendário de contratação seja cumprido, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação; e

XIII - verificar a conformidade da proposta mais bem classificada com os requisitos estabelecidos no edital;

XIX - verificar e julgar as condições de habilitação;

XX - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas; e

XXI - encaminhar à comissão de contratação, quando for o caso:

a) os documentos de habilitação, caso se verifique a possibilidade de saneamento de erros ou de falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, conforme o disposto no § 1º do art. 64 da Lei nº 14.133/2021;

b) os documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 da Lei nº 14.133/2021;

XXII - negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o primeiro colocado;

XXIII - indicar o vencedor do certame;

XXIV - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

XXV - encaminhar o processo instruído, após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e para homologação.

XXVI – realizar outras atividades inerentes ao processamento de licitações que forem determinadas pela Autoridade Administrativa.

§ 2º O Agente de Contratação nos procedimentos licitatórios de pregão será chamado de Pregoeiro.

Art. 5º Fica extinta a Comissão Permanente de Licitação, incluindo-se na estrutura administrativa da Prefeitura o Setor de Licitações e Contratos.

§ 1ºAlém do Agente de Contratações, o Setor de licitações contará com Equipe de Apoio composta por pelo menos 3 (três) membros, designados pelo Prefeito Municipal dentre os servidores efetivos do órgão, cujas atribuições serão de auxiliar o Agente de Contratação a fim de observar o principio da Segregação de Funções.

§ 2º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 2º desta Lei, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros, que poderão ser os mesmos da equipe de

apoio, os quais responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

§ 3º Serão designados servidores para atuar em cada secretária que serão responsáveis pela confecção do estudo técnico preliminar, documento de formalização de demanda e elaboração do termo de referência, sendo auxiliados pela assessoria de planejamento.

Art. 6º - Os procedimentos auxiliares de credenciamento e de registro de preços serão conduzidos por Agente de Contratação.

Parágrafo único. Na hipótese de o registro de preços ser processado na modalidade concorrência para contratação de bens e serviços especiais, poderá ser conduzido por comissão de contratação, observadas as disposições do art. 3º.

Art. 7º - A licitação na modalidade diálogo competitivo, prevista no art. 32 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 será conduzida por comissão especial de contratação, que deverá ser integrada por, no mínimo, 03 (três) servidores designados entre os servidores efetivos ou os membros da equipe de apoio, admitida a contratação de profissionais para assessoramento técnico da comissão.

Art. 8º - Em caso de afastamento ou impedimento do Agente de Contratação ou integrante de equipe técnica ou de apoio, por prazo superior a 30 (trinta) dias, o substituto designado pelo Prefeito Municipal, fará jus à gratificação do servidor, instituída por lei específica, pelo prazo que durar o afastamento.

Parágrafo único. Não haverá prejuízo à gratificação do substituído nos casos de férias, licença maternidade e licença saúde.

Art. 9º Fica alterado o Anexo III da Lei 2.335/2021 apenas no que compete a nomenclatura e requisitos dos servidores que trabalham nos procedimentos licitatórios, passando a vigorar o constante no anexo desta lei.

Art. 10. As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário, e notadamente as que tratam das funções de pregoeiro, presidente da comissão de licitação, Comissão Permanente de Licitação e seus membros de equipe de apoio constante na Lei de nº 2.335 de 16 de Dezembro de 2021.

Art. 12. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 23 de janeiro de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

ANEXO I

ALTERA O ANEXO III DA LEI MUNICIPAL Nº 2.335/2021 NO QUE PERTINE A NOMENCLATURA E REQUISITOS DOS SERVIDORES QUE ATUAM EM LICITAÇÕES

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS				
SÍMBOLO	**CARGO**	**REQUISITOS**	**VAGAS**	**Gratificação Servidor Efetivo**
GF	**AGENTE DE CONTRATAÇÃO**	Ser servidor efetivo, e ter curso superior nas áreas de: Direito, Administração, Contabilidade, Ciências Econômicas ou Gestão Pública e ter conhecimento em Processos Licitatórios	01	R$ 5. 000,00
GF	**MEMBROS EQUIPE DE APOIO**	Ser servidor efetivo, e ter curso superior nas áreas de: Direito, Administração, Contabilidade, Ciências Econômicas ou Gestão Pública e ter conhecimento em Processos Licitatórios	03	R$ 1. 650,00

SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 2.654, DE 23 DE JANEIRO DE 2024

LEI MUNICIPAL Nº 2.654, DE 23 DE JANEIRO DE 2024

Concede recomposição inflacionária sobre os salários e gratificações constantes na Lei Municipal n.º 2.335/2021 e suas alterações posteriores, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Concede 3,71% (três vírgula setenta e um por cento) de recomposição inflacionária, referente ao INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, acumulado de janeiro a dezembro de 2023, sobre os salários e gratificações dos cargos constantes na Lei Municipal nº 2.335, de 16 de dezembro de 2021 que "*Dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências"* e todas as suas alterações posteriores.

Parágrafo único. Excluem-se da recomposição de que trata o *caput* deste artigo, os cargos em que os subsídios são fixados pelo Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2024.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina - MT, 23 de janeiro de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 2.658, DE 23 DE JANEIRO DE 2024

LEI MUNICIPAL Nº 2.658, DE 23 DE JANEIRO DE 2024

Altera dispositivos na Lei Municipal nº 2.350/2021 que autoria o Poder Executivo Municipal criar gratificação especial de transporte escolar e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O § 2º do art. 1º da Lei Municipal nº 2.350, de 21 de dezembro de 2021 passa a vigorar acrescido do seguinte inciso XII:

"..... .....

Art. 1º ....

§ 2º ....

XII – Calcário – matutino – gratificação de 70% (setenta por cento).

....

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 23 de janeiro de 2024.

João Machado Neto - João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 5.658, DE 23 DE JANEIRO DE 2024

DECRETO N.º 5.658, DE 23 de janeiro de 2024

Altera o decreto de alterações orçamentárias Nº 5640, de 10 de janeiro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2628, de 12 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o decreto 5640, de 10 de janeiro de 2024, conforme segue:

Onde se lê:

Art. 1º -	Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 2.010.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):			
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE				
12.001 - CIDADE				
12.001.25.752.26.2039-3.3.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES		R$2.000.000,00		
	1.751.0000000	RECURSOS DA CONTRIBUÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA -	2.000.000,00	
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
03.001 - ADMINISTRAÇÃO				
03.001.4.122.4.2007-3.3.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES		R$10.000,00		
	1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	10.000,00	
Art. 2º -	Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:			
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE				
12.001 - CIDADE				
12.001.25.752.26.2039-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R$2.000.000,00		
	1.751.0000000	RECURSOS DA CONTRIBUÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA -	2.000.000,00	
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
03.001 - ADMINISTRAÇÃO				
03.001.4.122.4.2007-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R$10.000,00		
	1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	10.000,00	

Leia-se:

Art. 1º -	Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 10.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):			
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
03.001 - ADMINISTRAÇÃO				
03.001.4.122.4.2007-3.3.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES		R$10.000,00		
	1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	10.000,00	
Art. 2º -	Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:			
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
03.001 - ADMINISTRAÇÃO				
03.001.4.122.4.2007-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R$10.000,00		
	1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	10.000,00	

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO, 23 de janeiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N°070/2024

PORTARIA N°070/2024

Concede Férias à servidora lotada na área da Secretaria Municipal de Saúde.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado do Mato Grosso, **Sr. Silvano Pereira Neves,** no uso de suas atribuições que, Confere-lhe o Art.45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 30 (trinta) dias de férias à Servidora **Roseli Moreno,** brasileira, maior, portadora da matrícula nº943, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde,** no cargo de **Técnica de Enfermagem,** referente ao

período aquisitivo de 2022/2023, a partir do dia 22/01/2024 à 20/02/2024, com retorno aos trabalhos no dia 21/02/2024.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 16 de janeiro de 2024.

SILVANO PEREIRA NEVES

PrefeitoMunicipal

LETICIA JAMARIQUELI CASTILHO

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N°069/2024

PORTARIA N°069/2024

Concede Férias à servidora lotada na área da Secretaria Municipal de Saúde.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado do Mato Grosso, **Sr. Silvano Pereira Neves,** no uso de suas atribuições que, Confere-lhe o Art.45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 20 (vinte) dias de férias à Servidora **Maria Alves dos Santos,** brasileira, maior, portadora da matrícula nº42, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde,** no cargo de **Assessora Adjunto,** referente ao período aquisitivo de 2021/2022, a partir do dia 22/01/2024 à 10/02/2024, com retorno aos trabalhos no dia 11/02/2024.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 22 de janeiro de 2024.

SILVANO PEREIRA NEVES

PrefeitoMunicipal

LETICIA JAMARIQUELI CASTILHO

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

PORTARIA N°071/2024

"Designar o servidor como Agente de Contratação para atender ás exigências da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe licitações e Contratos Administrativos".

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado do Mato Grosso, Sr. Silvano Pereira Neves, no uso de suas atribuições que, Confere-lhe o Art.45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor JULIANO GAMBA, brasileiro, maior, servidor efetivo municipal matrícula nº581, considerando a legislação vigente conforme a Lei Municipal nº1.446, de 14 novembro de 2023, para atuar como AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

Art. 2º- Compete ao Agente de Contratação, com a anuência prévia do Secretário da pasta a que pertence ou do Prefeito, observado o disposto na legislação vigente conforme Capítulo II dos Artigos 3º ao 7º, as seguintes atribuições:

I. Tomar decisões em prol da boa condução da licitação, impulsionando o procedimento, inclusive demandando às áreas internas das unidades de compras descentralizadas ou não, o saneamento da fase preparatória, caso necessário; acompanhar os trâmites da licitação, promovendo diligências, se for o caso, para que o calendário de contratação, seja cumprido na data prevista, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação;

II. Conduzir a sessão pública da licitação, promovendo as seguintes ações:

a) Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

b) Verificar a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no

edital, em relação à proposta mais bem classificada;

c) Coordenar a sessão pública;

d) Verificar e julgar as condições de habilitação;

e) Sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

f) Encaminhar à comissão de contratação os documentos de habilitação, caso verifique a possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica;

g) Indicar o vencedor do certame;

h) Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

i) Encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação, e demais atividades pertinentes ao cargo.

Art. 4º. O Agente de Contratação é pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores dos quadros da Administração Pública, qual se compromete a cumprir fielmente os deveres do cargo.

I. A autoridade referida no caput deste artigo deverá observar o princípio da segregação de funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.

II. O Agente de Contratação será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

Art. 5º. O Agente de Contratação estará subordinado diretamente a Secretaria de Administração.

Art. 6º. O Agente de Contratação poderá contar com o órgão da assessoria jurídica e controle interno para o desempenho das funções essenciais a execução da disposição da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Art. 7º. As negociações serão conduzidas na forma do § 1º e 2º do Art. 61 da Lei Federal nº. 14.133/2021. [grifo nosso]

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrários e em especial a portaria n°064/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 23 de janeiro 2024.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

LETICIA JAMARIQUELI CASTILHO

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE 2º ADITIVO

EXTRATO DE 2º ADITIVO

CONTRATO Nº 003/2022

Contratante	**Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT**
Contratada	Empresa **WELITÃO JOSE SIQUEIRA ME**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** com sede na Av. JATOBÁ, nº 333, Bairro Centro, CEP 78.520-000, inscrita no CNPJ n.°11.680.053/0001-17, neste ato representada pelo senhor **WELITÃO JOSE SIQUEIRA**, empresário, portador do RG n.° 950.882 SSP/MT e CPF n.° 631.390.571-72, têm entre si justo e acertado o que contém nas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos e obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com o Edital de Pregão Presencial n.º 028/2021 e dispositivos da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.
Objeto	**EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRAFICOS (IMPRESSOS, CARIMBOS, BANNERS, PANFLETOS, ENTRE OUTROS) EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVO MUNDO MT.**
Valor	O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 86.202,000 (oitenta e seis mil duzentos e dois reais) e será pago mediante a nota de autorização de despesa.
Prazo de Vigência e	O presente Contrato tem vigência pelo prazo de até 12(doze) **meses**, contados a partir da sua assinatura.
Dotação Orçamentaria	03.001.04.122.0002.2015.3390.39.00.00.00 05.001.12.361.0003.2026.3390.39.00.00.00 06.002.10.301.0021.2040.3390.39.00.00.00 07.002.08.244.0011.2058.3390.39.00.00.00
	Pregão Presencial n.º 028/2021.

Novo Mundo/MT, 10 de janeiro 2024

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE 2º ADITIVO

EXTRATO DE 2º ADITIVO

CONTRATO Nº 002/2022

Contratante	**Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT**
Contratada	Empresa **VINICIUS TSCHOPE FERREIRA COSTA**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** com sede na Rua Iharé, sala A, n.1050, Bairro Centro, CEP 78.520-000, inscrita no CNPJ n.°31.902.192/0001-55, neste ato representada pelo senhor **VINICIUS TSCHOPE FERREIRA COSTA**, empresário, portador do RG n.° 25767011 SEJSP/MT e CPF n.° 054.049.571-90, têm entre si justo e acertado o que contém nas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos e obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com o Edital de Pregão Presencial n.º 028/2021 e dispositivos da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, as quais as partes se sujeitam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas
Objeto	**EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRAFICOS (IMPRESSOS, CARIMBOS, BANNERS, PANFLETOS, ENTRE OUTROS) EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVO MUNDO MT.**
Valor	O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 681.276,95 (seiscentos e oitenta e um mil, duzentos e setenta e seis reais e noventa e cinco centavos)
Prazo de Vigência e	O presente Contrato tem vigência pelo prazo de até 12(doze) **meses**, contados a partir da sua assinatura.
Dotação Orçamentaria	03.001.04.122.0002.2015.3390.39.00.00.00 05.001.12.361.0003.2026.3390.39.00.00.00 06.002.10.301.0021.2040.3390.39.00.00.00 07.002.08.244.0011.2058.3390.39.00.00.00
	Pregão Presencial n.º 028/2021.

Novo Mundo/MT, 10 de janeiro 2024.

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2024

OBJETO: "Prestação de Serviço de envio das cargas tempestivas e intempestivas do Sistema Aplic ao Tribunal de Contas de Mato Grosso, referente aos 12 meses do ano de 2024, para a Câmara Municipal de Vereadores de Novo Mundo – MT".

CONTRATADA: J C B CAIONI - INOVA CONTABILIDADE - ME, inscrita no CNPJ sob o n°: 21.222.215/0001-27 .

Valor de R$ 1.800,00 (Mil e oitocentos reais) mensal sendo o valor de R$ **21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais)** pelo período de 12 meses no ano de 2024.

Vigência do Contrato: ***12 meses*** contados da assinatura do Contrato.

Fundamento Legal: Art. 75, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

RATIFICO e HOMOLOGO a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e de conformidade com o Parecer Jurídico e justificativa (documentos anexos ao processo)

Novo Mundo - MT em 23 de Janeiro de 2024.

EDEMAR SQUENA

Presidente

Gestão 2023/2024

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE 2º ADITIVO

EXTRATO DE 2º aditivo

CONTRATO Nº 001/2022

Contratante	**Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT**
Contratada	Empresa **J.T.CICHELERO**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** com sede na Rua das Margarida, n. 130, Bairro Aeroporto, CEP 78.520-000, inscrita no CNPJ n.°04.619.687/0001-07, neste ato representada pelo senhora **JENECI TRIZOTTO CICHELERO**, empresário, portador do RG n.° 6.063.457-2 SSP/MT e CPF n.° 007.871.079-05, têm entre si justo e acertado o que contém nas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos e obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com o Edital de Pregão Presencial n.º 028/2021 e dispositivos da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.
Objeto	**EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRAFICOS (IMPRESSOS, CARIMBOS, BANNERS, PANFLETOS, ENTRE OUTROS) EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVO MUNDO MT.**
Valor	O valor do presente Termo de Contrato é de R$142.408,50 (cento e quarenta e dois mil quatrocentos e oito reais e cinquenta centavos), e será pago mediante a nota de autorização de despesa.
Prazo de Vigência e	O presente Contrato tem vigência pelo prazo de até 12(doze) **meses**, contados a partir da sua assinatura.
Dotação Orçamentaria	03.001.04.122.0002.2015.3390.39.00.00.00 05.001.12.361.0003.2026.3390.39.00.00.00 06.002.10.301.0021.2040.3390.39.00.00.00 07.002.08.244.0011.2058.3390.39.00.00.00
	Pregão Presencial n.º 028/2021.

Novo Mundo/MT, 10 de janeiro 2024

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA 002/2024

AVISO DE DISPENSA

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I ou II da Lei 14.133/2021

Nº 002/2024

A **Câmara Municipal de Novo Mundo,** Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita noCNPJ sob o n. º 01.623.513/0001-11, situada na Av. Ayrton Senna, 78, Centro, Novo Mundo- MT, Cep 78.528-000, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará **DISPENSA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO,** nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste instrumento, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data limite para apresentação das propostas e documentação: 25/01/2024 2024 ás 18:00; Endereço eletrônico para envio das propostas e documentação de habilitaçao: legislativonmcompras@hotmail.com;

1 Links da publicação completa: https://www.novomundo.mt.leg.br

2 DO OBJETO: Contratação de empresa para "Prestação de serviços técnicos na área de informática, compreendendo: Configuração, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática, adequação do servidor central, manutenção e configuração das redes internas e de internet para o ano de 2024."

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 025/2024

De 23 de janeiro de 2024.

"Dispõe Sobre Exoneração de Servidor em Cargo de Comissão, e dá Outras Providências".

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, a Senhora **CRISTIANE REIS BONRUQUE**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 21****** SSP/MT e CPF nº 033.803.***-**, do cargo de **ENTREVISTADOR DO CADASTRO ÚNICO E BOLSA FAMILIA**, de provimento em comissão, símbolo DAS III, lotado na Secretaria de Ação Social, Lei Complementar nº 069/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos a partir de 31 de janeiro de 2024.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 23 de janeiro de 2024.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2023-CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2023

EDITAL Nº. 014/2024 DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim-MT, senhor Leonardo Faria Zampa no uso de suas atribuições estabelecidas pela Constituição Federal, Artigo 37 e pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando a Homologação e Publicação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado 002/2023 através do Decreto 046/2023 de 18 de setembro de 2023, no Mural da Prefeitura Municipal, No site: www.novosaojoaquim.mt.gov.br/ portal da transparência/legislação/decreto e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ano XVIII, edição 4.322, páginas 581/582:

Convoca:

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado 002/2023, para os cargos abaixo relacionados, para se apresentarem pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT, situada na Rua Cachoeira da Fumaça, nº 77, Jardim Palmeiras, Novo São Joaquim, estado de Mato Grosso, fones: (66) 3479-1158 no período de **24/01/2024 à 07/02/2024,** no horário de 07hs00min as 11hs00min e das 13hs00min às 17hs00min.

CONVOCADOS

NOME	CARGO
PYETRA DO NASCIMENTO CONSTANTINO	FISIOTERAPEUTA

Art. 2º - Para a contratação do cargo pretendido, o candidato deverá preencher todos os requisitos previsto no edital do processo seletivo simplificado e apresentar a seguinte documentação e exames:
I – Ter nacionalidade brasileira ou estrangeira na forma da lei,
II – Ter no ato da convocação idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
III – Certidões Negativas, cível e Criminal dos últimos 05 (cinco) anos, de todos os estados da federação brasileira em que o candidato já residiu;
IV – Carteira de Identidade (RG),
V – CPF;
VI – CPF do cônjuge e a data de nascimento;
VII – CPF do pai e mãe ou declaração de ausência de pai/mãe;
VIII – Certidão de nascimento ou casamento;
IX – Título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;
X – Certidão de nascimento e CPF dos filhos (menores de 06 anos, cópia do cartão de vacina e comprovante de matricula em idade escolar, Certidão de Nascimento dos filhos e frequência escolar de menores de 14 anos;
XI – Carteira de trabalho e número da inscrição no PIS ou PASEP;
XII – Carteira profissional no caso de profissões regulamentadas, com a apresentação do devido comprovante de quitação de anuidade e respectiva certidão de regularidade;
XIII – Documento militar (se o candidato for do sexo masculino);
XIV – 01 foto 3x4;
XV – Conta bancária (banco do brasil);
XVI – Comprovante de residência;
XVII – Declaração se exerce ou não cargo ou função pública remunerada, inclusive emprego em autarquias, empresas públicas e sociedade de economia mista;
XVIII – Declaração de Bens e valores;
XIX – Declaração de Disponibilidade;
XX – Carteira Nacional de Habilitação, se for o caso, com a categoria exigida para o cargo;
XXI – ASO – Atestado de saúde ocupacional, emitido exclusivamente por um médico do trabalho, com a realização de exames conforme a função.
Art. 3º - Se o candidato convocado não se apresentar para fazer entrega da documentação no prazo estabelecido por este Edital, será considerado **DESISTENTE** do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo Simplificado 002/2023.
Art. 4º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.
Novo São Joaquim-MT, 23 de janeiro de 2024
LEONARDO FARIA ZAMPA
Pref. Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2022-CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2022

CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2022

EDITAL Nº. 033/2024 DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim-MT, senhor Leonardo Faria Zampa no uso de suas atribuições estabelecidas pela Constituição Federal, Artigo 37 e pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando a Homologação e Publicação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado 003/2022 – Chamamento Público 003/2022 através do Decreto 003/2023 de 13 de janeiro de 2023, no Mural da Prefeitura Municipal, No site: www.novosaojoaquim.mt.gov.br/ portal da transparência/legislação/decreto e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ano XVII, edição 4.151, páginas 335/344, Considerando a Prorrogação do Processo Seletivo 03/2022 por 01 (um) ano através do Decreto nº. 003/2024 de 12 de janeiro de 2024.

Convoca:

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado 003/2022 – Chamamento Público 003/2022, para os cargos abaixo relacionado, para se apresentarem pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT, situada na Rua Cachoeira da Fumaça, nº 77, Jardim Palmeiras, Novo São Joaquim, estado de Mato Grosso, fones: (66) 3479-1158 no período de **24/01/2024 à 06/02/2024,** no horário de 07hs00min as 11hs00min e das 13hs00min às 17hs00min.

CONVOCADO

NOME	CARGO
JOSIANI FARIAS VIEIRA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS AG3
CRISTINA DA PENHA PEREIRA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS AG3

Art. 2º - Os candidatos deverão se apresentar com os seguintes documentos originais, reproduzidos por cópias:
01 - Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superiora 18 (dezoito) anos;
02 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Arts, 12 e 37, I da CF/88);
03 - Certidão de Nascimento ou Casamento;
04 - Certidão de Nascimento dos filhos e frequência escolar de menores de 14 anos (se for o caso);
05 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
06 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
07 - Cartão do PIS/PASEP
08 – Certidão de Quitação Eleitoral (QUITE) (**internet**);
09 - Título de Eleitor;
10 - Certidão Negativa fornecida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso (**internet)** da Comarca do domicilio dos últimos 05 (cinco) anos relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);
11 - Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;
12 - Atestado de Saúde Física e Mental - ASO (Pré-Admissional) expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal pela Medicina do Trabalho;
13 - 01 (uma) foto 3X4 colorida e recente;
14 - Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;
15 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
16 - Comprovante de Escolaridade (exigido no Edital);
17 - Declaração contendo endereço residencial;
18 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público;
19 - Declaração de Bens;
20 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;
21 – Xerox da CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) páginas de identificação (se CTPS DIGITAL trazer cópia dos DADOS CADASTRAIS)
22 – Conta Corrente Banco do Brasil
23 – Carteira Nacional de Habilitação CNH categoria “D” (Motorista)

Art. 3º - Se o candidato convocado não se apresentar para fazer entrega da documentação no prazo estabelecido por este Edital, será considerado **DESISTENTE** do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo Simplificado 003/2022 – Chamamento Público 003/2022.
Art. 4º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.
Novo São Joaquim-MT, 23 de janeiro de 2024
LEONARDO FARIA ZAMPA
Pref. Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 003/2024 DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº. 003/2024 DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

A Secretário Municipal de Educação de Paranatinga-MT**, SRª. ROSANGELA ALVES DOS SANTOS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor:

RESOLVE:

1 – Nomear a **Srª. ROSINEYA ARAUJO MAZUTTI FERREIRA**,portadora do CPF n° 550.677.511-34 e do RG n° 305333-9, órgão emissor SSP/MT, para responder pela função de **COORDENADORA DE EDUCAÇÃO DO CAMPO**, conforme a Lei n° 511/2008 de 26 de novembro de 2008.

2 – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

3 – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paranatinga - MT, 23 de janeiro de 2024.

ROSANGELA **A**LVES DOS **S**ANTOS

***S**ECRETÁRIA **M**UNICIPAL DE **E**DUCAÇÃO*

***P**ORTARIA 020/2021*

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 002/2024 DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº. 002/2024 DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

A Secretário Municipal de Educação de Paranatinga-MT**, SRª. ROSANGELA ALVES DOS SANTOS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor:

RESOLVE:

1 – Nomear a **Srª. ROSIMEIRE MATIAS DE ALMEIDA**,portadora do CPF n° 972.104.981.68 e do RG n° 1326440-0, órgão emissor SSP/MT, para responder pela função de **COORDENADORA DE EDUCAÇÃO INDÍGENA**, conforme a Lei n° 511/2008 de 26 de novembro de 2008.

2 – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

3 – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paranatinga - MT, 23 de janeiro de 2024.

ROSANGELA **A**LVES DOS **S**ANTOS

***S**ECRETÁRIA **M**UNICIPAL DE **E**DUCAÇÃO*

***P**ORTARIA 020/2021*

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

PORTARIA Nº 44, DE 2024 - DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO OCUPADO PELA SERVIDORA JAQUELINE DAS GRAÇAS CLEMENTE

DE 23 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre declaração de **vacância de cargo público**, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o requerimento da servidora Jaqueline das Graças Clemente.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Declarar, com base no art. 44 da Lei Municipal nº 75/1998, a vacância do cargo de Professora, ocupado pela servidora **Jaqueline das Graças Clemente**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por motivo de posse em outro cargo inacumulável, pelo período máximo de 3 (três) anos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24/1/2024.

Pedra Preta, 23 de janeiro de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PORTARIA Nº 45, DE 2024 - DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO OCUPADO PELA SERVIDORA HELLEN CAROLINE DURAN DE FARIAS

DE 23 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre declaração de **vacância de cargo público**, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o requerimento da servidora Hellen Caroline Duran de Farias.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Declarar, com base no art. 44 da Lei Municipal nº 75/1998, a vacância do cargo de monitora, ocupado pela servidora **Hellen Caroline Duran de Farias**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por motivo de posse em outro cargo inacumulável, pelo período máximo de 3 (três) anos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24/1/2024.

Pedra Preta, 23 de janeiro de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PORTARIA Nº 43, DE 2024 - REABRIR OS TRABALHOS DA COMISSÃO DO PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 001/2023, CONSTITUÍDA COM A FINALIDADE DE APURAR FATOS REFERENTES AO ACIDENTE DE TRÂNSITO

DE 23 DE JANEIRO DE 2024

Reabrir os trabalhos da Comissão do Processo de **SINDICÂNCIA Nº 001/2023**, constituída com a finalidade de apurar fatos referentes ao acidente de trânsito mencionado no Boletim de Ocorrência nº 2023.152369/Polícia Judiciária Civil, e dá outras providências.

CONSIDERANDO que a Comissão constituída através da Portaria 454/2023 emitiu Relatório Conclusivo dos trabalhos realizados;

CONSIDERANDO que no Relatório Conclusivo a Comissão concluiu que, a responsabilidade pelo acidente envolvendo veículo tipo ônibus escolar e o veículo moto Honda Biz, foi do motorista do ônibus escolar.

CONSIDERANDO que, entretanto, o Relatório Conclusivo não consignou, de forma expressa, informações no que tange a responsabilização, sanções e necessidade de indenização da vítima do acidente de trânsito.

CONSIDERANDO que, em sede de análise preliminar, a Procuradoria Geral do Município solicitou a reabertura dos trabalhos da Comissão constituída pela Portaria 454/2023.

PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Reabrir os trabalhos da Comissão constituída pela Portaria nº 454, de 19 de setembro de 2023, para que seja apurado, de forma expressa e no prazo previsto no art. 224 da Lei 75/1998, o a responsabilização, sanções e necessidade de indenização da vítima do acidente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 23 de janeiro de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2023 – RESULTADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2023 – RESULTADO

O Município de Peixoto de Azevedo-MT através da Comissão Permanente de Licitações torna publico que o resultado do julgamento referente à Chamada Pública em epigrafe, cujo objeto é"**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS OU SUAS ORGANIZAÇÕES PARA ATENDER AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAEP, PNAEF, PNAEC, PNAEAEE E PANEI REFERENTE AS ESCOLAS MUNICIPAIS DA ZONA URBANA E ZONA RURAL"**, em conformidade com o as disposições do Edital e seus anexos que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais, atendendo a Lei nº 11.947/2009, Resolução/FNDE/CD nº 026/2013, sagrou-se vencedores: o Grupo Formal representado pela **ASSOCIAÇÃO DE MINE E PEQUENOS AGRICULTORES DO PROJETO DE ASSENTAMENTO CACHIMBO - AGRIPAC**, CNPJ n° 02.136.343/0001-03,com o valor total de **R$ 300.018,05 (trezentos mil, dezoito reais e cinco centavos)**, o Grupo Formal representado pela **COOPERNOVA COOPERATIVA AGROPECUARIA MISTA TERRANOVA LTDA**, CNPJ nº 24.702.037/0004-72, com o valor de **R$ 36.720,00 (trinta e seis mil, setecentos e vinte reais)**, o Grupo Formal representado pela **COOPERNOVA COOPERATIVA AGROPECUARIA MISTA TERRANOVA LTDA**, com o CNPJ nº 24.702.037/0007-15, com o valor de **R$ 112.209,10 (cento e doze mil, duzentos e nove reais e dez centavos)**. Não houve reações contrárias a esta decisão**.**

Peixoto de Azevedo-MT, 19 de janeiro de 2024.

BRUNO CENCI SILVA

Presidente – CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

DECRETO Nº 084/2023

DECRETO Nº 084/2023

“Dispõe sobre o Cancelamento dos Restos a Pagar Não Processados/Não Liquidados, inscritos em Exercícios Anteriores, dando outras providências. ”

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PLANALTO DA SERRA-MT, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar n°. 101/2000, que só devem compor a dívida flutuante os restos a pagar, desde que haja disponibilidade de caixa para este efeito;

CONSIDERANDO que a contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação de liquidez do Município durante todo o exercício;

CONSIDERANDO que os restos a pagar insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;

CONSIDERANDO o que se aplica o disposto no Art. 68 do Decreto nº 93. 872, de 23 de dezembro de 1986, em que a inscrição de despesas como Restos a Pagar será automática, no encerramento do exercício financeiro de emissão da Nota de Empenho, desde que satisfaça às condições estabelecidas;

CONSIDERANDO o que se aplica o disposto no § 2 Art. 68 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, em que a inscrição de restos a **pagar na condição de não processados e não liquidados** posteriormente terão validade até 30 de junho do segundo ano subseqüente ao de sua inscrição, ressalvado o disposto no § 3o do mesmo;

D E C R E T A:

Art. 1.º - Ficam cancelados, por insubsistência de crédito, os Restos a Pagar Não Processados referentes aos empenhos das contas **''RESTOS A PAGAR DE NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR,** inerentes aos exercícios de: 2017, 2018, 2019, 2020, 2021 e 2022.

§ 1º - Somente serão cancelados os Restos a Pagar Não Processados, ou seja, aqueles relacionados a despesas não realizadas / não liquidadas, com saldo pendente até 31/12/2023, não se incluindo no cancelamento Restos a Pagar Não Processados que estejam em estágio de “Em Liquidação”.

§ 2º - O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto poderá ser atendido à conta de dotação constante da lei orçamentária anual ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida, com fundamento no art. 37 da Lei nº. 4.320, de 17 de marco de 1964, regulamentado pelo Decreto nº 62.115, de 12 de janeiro de 1968.

Art. 2º - Fica desde já notificado todos os credores do inteiro teor deste Decreto, para que no prazo improrrogável de até 30 (trinta) dias a contar da sua publicação, requerer junto à Secretaria Municipal de Administração e Finanças o direito ao empenho e / ou pagamento.

Art. 3º - Após o cancelamento da inscrição das despesas como Restos a Pagar Não Processados, o pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto, poderá ser atendido à conta de dotação constante da Lei Orçamentária Anual à conta de Despesas de Exercícios Anteriores ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida, respeitando os limites da Lei 101/2000 e suas exigências.

Art. 4º - Os Restos a Pagar cancelados poderão ser restabelecidos de acordo com os permissivos contábeis vigentes e com o artigo 37, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5º - É parte integrante deste Decreto o Anexo I – Relação de Restos a Pagar Não Processados, apurados em até esta data;

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito , 29 de Dezembro 2023.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO CONCORRÊNCIA Nº 002/2023

A Comissão de Concorrência, da Prefeitura Municipal de Poconé, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria Nº 011/2024, de 10/01/2024, torna público para conhecimento dos interessados, que os vencedores da presente licitação destinada para **CONCORRÊNCIA PÚBLICA, DO TIPO MENOR PREÇO DA CONTRAPRESTAÇÃO A SER PAGA PELO PODER CONCEDENTE, PARA A CONTRATAÇÃO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA (PPP), PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE EFICIENTIZAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA E IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE USINA FOTOVOLTAICA DO MUNICÍPIO DE POCONÉ-MT são:**

Vencedores:

Licitante	**CNPJ/CPF**
C. O. ENERGIA SOLAR LTDA	**00.871.996/0001-00**

POCONÉ, 18 de Janeiro de 2024

Erasmo Paulo de Lima
Agente de Contratação Pública

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL Nº 001/2024 - CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA - 3º QUAD. 2023

EDITAL Nº 001/2024

CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA, Estado de Mato Grosso, em cumprimento a legislação federal em especial ao disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000. **CONVOCA**, à população em geral, para audiência pública a realizar-se no dia 25 de janeiro de 2024, no Plenário da Câmara Municipal, av: Dante Martins n. 2**,** às 19:0h, para deliberarmos sobre prestação de contas do 3º Quadrimestre de 2023.

Pontal do Araguaia - MT, 23 de janeiro de 2024.

Adelcino Franciso Lopo

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONVITE - AUDIÊNCIA PÚBLICA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO 3º QUADRIMESTRE DE 2023

C O N V I T E

AUDIÊNCIA PÚBLICA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO

3º QUADRIMESTRE DE 2023

A Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia, em atendimento à Constituição Federal/88, à Lei Complementar nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e ao Plano de Governo, liderado pelo ***Prefeito Adelcino Francisco Lopo***, CONVIDA a população de Pontal do Araguaia- MT para comparecer à **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para Prestação de Contas do 3º Quadrimestre de 2023, que se realizará no dia **25/01/2024**, às **19:00h** no Plenário da Câmara Municipal de Pontal do Araguaia.

Para a Prefeitura, sua participação é fundamental.

_____

Adelcino Francisco Lopo

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 042/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA.

CONTRATADA: GRAFICA MULTICOR LTDA

CNPJ: 14.931.018/0001-11

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS VISANDO ATENDER TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PONTAL DO ARAGUAIA MT

DATA DA ASSINATURA: 18 DE JANEIRO DE 2024

VALIDADE: 12 DE MESES

VALOR GLOBAL: R$ 1.799.372,50 (UM MILHÃO, SETECENTOS E NOVENTA E NOVE MIL, TREZENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

ALESSANDRO DOS SANTOS OLIVEIRA

PREGOEIRO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 22/2023

A prefeitura Municipal de Porto Esperidião-MT, torna público a **HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 22/2023,** DO OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ELÉTRICOS.**

EM FAVOR DA EMPRESA: MOBILIDADE ZERO CARBONO – LOCADORA DE VEICULOS ELETRICOS LTDA –C.N.P.J. nº 51.423.290/0001-17.

VALOR TOTAL DE: R$: 2.768.880,00 (dois milhões setecentos e sessenta e oito mil oitocentos e oitenta reais). - Porto Esperidião-MT, 22 de JANEIRO DE 2024 – NARTINS DIAS DE OLIVEIRA – PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/FUNDO DE PREVIDENCIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, no uso de suas atribuições legais, convoca todos os servidores **EFETIVOS/ESTÁVEIS/INATIVOS** à participarem de Assembléia Geral a ser realizada no recinto da CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA, no dia 02 de Fevereiro de 2024, com primeira chamada às 13:00 horas, com a presença da maioria simples dos servidores e, em segunda chamada, 30 (trinta) minutos após a primeira, com qualquer número de participantes, para deliberar a seguinte ordem do dia:

1. Eleição de 06 membros para compor o CONSELHO PREVIDENCIÁRIO do PREVI-PORTO, sendo 04 efetivos e 02 suplentes;

A eleição será coordenada por Comissão instituída por ato Executivo e se procederá por aclamação dos presentes.

Porto Estrela/MT, 22 de Janeiro de 2024.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

RREO - 6 BIMESTRE/2023 - ANEXO 11

MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – Anexo 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) — em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	1.000,00		1.000,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	1.000,00		1.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis			
Receita de Alienação de Bens Intangíveis			
Receita de Rendimento de Aplicações Financeiras			

DESPESAS	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas (e)	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (f)	Despesas Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	Pagamento de Restos a Pagar (g)	Saldo a Pagar (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)							
Despesas de Capital							
Investimentos							
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência							
Regime Próprio dos Servidores Públicos							

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2022 (i)	2023 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)			

Fonte: MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAUCHOS

Emissão: 19/01/2024 16:41:07
Portaria Nº 924, de 08 de Junho de 2021.
Page 1 de 1
Homologado

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 008/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 008/2024

Que fazem de um lado o **Município de Porto dos Gaúchos/MT**, entidade jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede à Praça Leopoldina Wilke nº 19, em Porto dos Gaúchos/MT, representado neste ato por representante legal – **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1173531-7 SESP/MT e CPF nº 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **HELEN CRISTINA DIAS IORA OLAH**, brasileira, portadora do RG nº. 15814444-1 SSP/MT e CPF nº 024.716. 061-05, residente na Rua Mato Grosso, nesta cidade, adiante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, tem ajustados o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira. DO SUPORTE LEGAL

A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal 018/1991, Lei Municipal 136/ 2006, Lei Municipal 107/2005 e demais legislações aplicáveis à matéria.

Cláusula Segunda. DO OBJETO

Por este instrumento o contratante ajusta com a contratada a prestação de serviço no cargo de **233 – Psicólogo** lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Cláusula Terceira. DA VIGÊNCIA

A contratação terá vigência a partir de 04 de Janeiro de 2.024 e término em 29 de Junho de 2.024.

O contrato poderá ser aditivado a critério da administração pública.

O contrato será para substituição de servidora em afastamento de licença maternidade.

Cláusula Quarta. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO 1. A Contratada receberá pelos serviços prestados salário mensal de R$ 7.108,06 (sete mil, cento e oito reais e seis centavos), totalizando R$ 42.411,42 (quarenta e dois mil, quatrocentos e onze reais e quarenta e dois centavos). 2. A Contratada cumprirá uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais a serviço da municipalidade.

3. O pagamento será realizado na mesma época do funcionalismo público municipal e de acordo com o valor majorado para o referido cargo.

4. O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos tributáveis: INSS e IRRF.

Cláusula Quinta. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

1. São de responsabilidade do Contratante:

a) disponibilizar informações e documentações necessárias à execução do presente instrumento;

b) efetuar os pagamentos da forma pactuada;

2. São responsabilidades do Contratado (a):

a) prestar serviços na forma ajustada;

b) cumprir com todos os compromissos necessários ao bom e fiel atendimento ao objeto deste contrato;

c) respeitar as determinações do órgão da administração municipal que estiver lotado;

d) cumprir os horários de frequência local de trabalho;

e) cumprir com qualidade e eficiência na execução das atribuições do cargo, objeto do contrato;

f) cumprir com responsabilidade as orientações do cargo;

g) promover o bom relacionamento no ambiente de trabalho, com os colegas, superior hierárquico e público em geral.

Cláusula Sexta. DA ESPECIFICIDADE DA CONTRATAÇÃO

1. As partes considerarão rescindidas de pleno direito o presente contrato com advento do seu termino final sem a necessidade de notificação prévia.

2. Não caberá ao contratado qualquer indenização pela rescisão ou término da vigência do presente termo.

3. A presente contratação origina-se através do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023.

Cláusula Sétima. DA RESCISÃO

1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

a) De comum acordo entre as partes, a qualquer momento;

b) Prática de falte grave, dentre as enumeradas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto dos Gaúchos/MT;

c) Acumulação ilegal de cargo, emprego ou funções públicas;

d) Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;

e) Retorno do servidor efetivo quando em caráter substitutivo e ou realização de concurso público;

f) Desnecessidade do cargo;

g) Sem que ocorram as hipóteses das alíneas acima, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Oitava. DO REGIME JURÍDICO E DE PREVIDÊNCIA

1. O regime jurídico é o Administrativo Especial regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se naquilo que for compatível com a transitoriedade da contratação, não sendo cabível ao contratado (a) estabilidade no emprego.

2. O (a) contratado (a) vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social.

Cláusula Nona. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária própria para despesa de pessoal: (197)05.004.10.301.0019.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

Cláusula Décima. DO FISCAL DE CONTRATOS

1. Servidor que preferencialmente deverá ter conhecimento do objeto da contratação, indicado pelo representante da área requisitante da contratação e designado pela autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas.

2. Este contrato será acompanhado em todas as fazes de execução pelo Sr. Josias Almeida Campinas, CPF nº 021.564.331-35, nomeado pela Portaria nº 172/2021.

Cláusula Décima Primeira. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 04 de Janeiro de 2.024.

_____ _____

Vanderlei Antonio de Abreu Helen Cristina Dias Iora Olah

Contratante Contratada

Testemunhas

_____ _____

Adriana Raquel L. de Oliveira Gina Jonasson M. Capelin

CPF: 045.058.761.44 CPF: 040.023.739-32

PORTARIA N° 055/2024

De: 23 de Janeiro de 2024

"NOMEIA SERVIDOR(A) PARA ATUAR COMO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, NOMEIA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, NOMEIA SERVIDOR(A) PARA ATUAR COMO PREGOEIRO(A) E NOMEIA A EQUIPE DE APOIO, DE ACORDO COM A LEI Nº. 14.133, DE 1º. DE ABRIL DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica nomeado(a), para licitações que envolvam bens e serviços comuns como Agente de Contratação o(a) Servidor(a).

I. Alessandro Isernhagen Hydalgo, matrícula 1915.

§ 1º. O agente de contratação será responsável por tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, respondendo individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

Art. 2º. Fica constituída a Comissão de Contratação de caráter permanente, composta por 3 (três) membros, com atribuição de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares, para licitações que envolvam bens e serviços especiais, e para compor a Comissão de Contratação, os seguintes agentes públicos.

I. Alessandro Isernhagen Hydalgo, Matrícula 1915 - Presidente.

II. Rodrigo Marques Domingos Matrícula 717 - Membro.

III. Eder Enio Tusset, Matrícula 1740 - Membro.

§ 1º. Em suas ausências ou impedimentos, o(a) Presidente será substituído pelo(a) servidor(a) indicado(a) no inciso II.

§ 2º. Os membros da Comissão terão mandato com duração de 2 (dois) anos, contados da publicação desta Portaria.

§ 3º. Fica designado(a) como suplente o(a) seguinte servidor(a).

I. Rodrigo Marques Domingos Matrícula 717 - Suplente.

Art. 3º. Fica nomeado(a) para atuar como Pregoeiro(a) Oficial o(a) servidor(a).

I. Alessandro Isernhagen Hydalgo, Matrícula 1915.

Art. 4º. Ficam nomeados(as), para compor a Equipe de Apoio, os seguintes agentes públicos.

I. Alessandro Isernhagen Hydalgo, Matrícula 1915 - Presidente.

II. Rodrigo Marques Domingos Matrícula 717 - Membro.

III. Eder Enio Tusset, Matrícula 1740 - Membro.

§ 1º. Em suas ausências ou impedimentos, o(a) Presidente será substituído pelo(a) servidor(a) indicado(a) no inciso II.

§ 2º. Os membros da Equipe terão mandato com duração de 2 (dois) anos, contados da publicação desta Portaria.

§ 3º. Fica designado(a) como suplente o(a) seguinte servidor(a).

I. Rodrigo Marques Domingos Matrícula 717 - Suplente.

Art. 5º. Os(as) agentes públicos nomeados(as) estão proibidos, ressalvados os casos previstos em lei:

I. Admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:

a. Comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;

b. Estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes;

c. Sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato.

II. Estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional.

III. Opor resistência injustificada ao andamento dos processos e, indevidamente, retardar ou deixar de praticar ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa em lei.

§ 1º. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

§ 2º. As vedações de que trata este artigo estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

§ 3º. A vedação se estende a cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração, bem como a aqueles que com eles tenham vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 23 de Janeiro de 2024.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 007/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 007/2024

Que fazem de um lado o **Município de Porto dos Gaúchos/MT**, entidade jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede à Praça Leopoldina Wilke nº 19, em Porto dos Gaúchos/MT, representado neste ato por representante legal – **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1173531-7 SESP/MT e CPF nº 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **POLIANA FIALHO DE OLIVEIRA**, brasileira, portadora do RG nº. 21671435 SSP/MT e CPF nº 048.606.611-84, residente na Rua Mato Grosso, nesta cidade, adiante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, tem ajustados o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira. DO SUPORTE LEGAL

A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal 018/1991, Lei Municipal 136/2006, Lei Municipal 107/2005 e demais legislações aplicáveis à matéria.

Cláusula Segunda. DO OBJETO

Por este instrumento o contratante ajusta com a contratada a prestação de serviço no cargo de **229 – Enfermeiro** lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Cláusula Terceira. DA VIGÊNCIA

A contratação terá vigência a partir de 03 de Janeiro de 2.024 e término em 05 de Junho de 2.024.

O contrato poderá ser aditivado a critério da administração pública.

O contrato será para substituição de servidora em afastamento de licença maternidade.

Cláusula Quarta. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO 1. A Contratada receberá pelos serviços prestados salário mensal de R$ 7.108,06 (sete mil, cento e oito reais e seis centavos), totalizando R$ 36.724,97 (trinta e seis mil, setecentos e vinte e quatro reais e noventa e sete centavos). 2. A Contratada cumprirá uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais a serviço da municipalidade.

3. O pagamento será realizado na mesma época do funcionalismo público municipal e de acordo com o valor majorado para o referido cargo.

4. O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos tributáveis: INSS e IRRF.

Cláusula Quinta. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

1. São de responsabilidade do Contratante:

a) disponibilizar informações e documentações necessárias à execução do presente instrumento;

b) efetuar os pagamentos da forma pactuada;

2. São responsabilidades do Contratado (a):

a) prestar serviços na forma ajustada;

b) cumprir com todos os compromissos necessários ao bom e fiel atendimento ao objeto deste contrato;

c) respeitar as determinações do órgão da administração municipal que estiver lotado;

d) cumprir os horários de frequência local de trabalho;

e) cumprir com qualidade e eficiência na execução das atribuições do cargo, objeto do contrato;

f) cumprir com responsabilidade as orientações do cargo;

g) promover o bom relacionamento no ambiente de trabalho, com os colegas, superior hierárquico e público em geral.

Cláusula Sexta. DA ESPECIFICIDADE DA CONTRATAÇÃO

1. As partes considerarão rescindidas de pleno direito o presente contrato com advento do seu termino final sem a necessidade de notificação prévia.

2. Não caberá ao contratado qualquer indenização pela rescisão ou término da vigência do presente termo.

3. A presente contratação origina-se através do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023.

Cláusula Sétima. DA RESCISÃO

1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

a) De comum acordo entre as partes, a qualquer momento;

b) Prática de falte grave, dentre as enumeradas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto dos Gaúchos/MT;

c) Acumulação ilegal de cargo, emprego ou funções públicas;

d) Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;

e) Retorno do servidor efetivo quando em caráter substitutivo e ou realização de concurso público;

f) Desnecessidade do cargo;

g) Sem que ocorram as hipóteses das alíneas acima, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Oitava. DO REGIME JURÍDICO E DE PREVIDÊNCIA

1. O regime jurídico é o Administrativo Especial regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se naquilo que for compatível com a transitoriedade da contratação, não sendo cabível ao contratado (a) estabilidade no emprego.

2. O (a) contratado (a) vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social.

Cláusula Nona. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária própria para despesa de pessoal: (197)05.004.10.301.0019.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

Cláusula Décima. DO FISCAL DE CONTRATOS

1. Servidor que preferencialmente deverá ter conhecimento do objeto da contratação, indicado pelo representante da área requisitante da contratação e designado pela autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas.

2. Este contrato será acompanhado em todas as fazes de execução pelo Sr. Josias Almeida Campinas, CPF nº 021.564.331-35, nomeado pela Portaria nº 172/2021.

Cláusula Décima Primeira. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 03 de Janeiro de 2.024.

_____ _____

Vanderlei Antonio de Abreu **Poliana Fialho de Oliveira**

Contratante Contratada

Testemunhas

_____ _____

Adriana Raquel L. de Oliveira **Gina Jonasson M. Capelin**

CPF: 045.058.761.44 CPF: 040.023.739-32

PORTARIA Nº. 038/2024 NOMEIA JUCIMARA BORGES DA SILVA NO CARGO ELETIVO DE MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR

PORTARIA Nº. 038/2204.

De: 10 de Janeiro de 2024.

"Nomeia ***Jucimara Borges da Silva*** *no cargo eletivo de Membro do Conselho Tutelar e dá outras providências".*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Jucimara Borges da Silvainscrita no CPF n° 016.039.921-11**, no cargo eletivo de **Membro do Conselho Tutelar**, em Porto dos Gaúchos a partir de 10 de Janeiro de 2024 conforme Ata de 10/01/2024 do CMDCA, para o mandato 2024/2028, lotada no Conselho Tutelar junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos/MT, em 10 de Janeiro de 2024.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

RGF - 3 QUADRIMESTRE/2023 - ANEXO 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAUCHOS

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023 - QUADRIMESTRE SETEMBRO/DEZEMBRO

LRF, art. 48 - Anexo 06 — em Reais

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida	68.746.328,25	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	67.546.284,25	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	67.546.284,25	
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal DTP	32.996.278,11	48,85
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, do art. 20 da LRF) - 54,00%	36.474.993,50	54,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF - 51,30 %	34.651.243,82	51,30
Limite de Alerta (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) 90,00%	32.827.494,15	48,60
DIVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA	-14.710.914,49	-21,78
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL - %	0,00	0,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
TOTAL DAS GARANTIAS DE VALORES	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL - 0,00 %	0,00	0,00
OPERACOES DE CREDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
OPERACOES DE CREDITOS EXTERNAS E INTERNAS	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO PELO SENADO FEDERAL PARA OP. CREDITO EXTERNAS E INTERNAS - 0,00 %	0,00	0,00
OPERACOES DE CREDITOS POR ANTECIPACAO DA RECEITA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO PELO SENADO FEDERAL PARA OP. CREDITO POR ANTECIPACAO DA RECEITA - 0,00 %	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	2.473.999,86	11.740.489,00

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAUCHOS

Emissão: 19/01/2024 17:03:03
Portaria Nº 924, de 08 de Junho de 2.021.

Page 1 de 1
Homologado

RREO - 6 BIMESTRE/2023 - ANEXO 7

MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – Anexo 07 (LRF, art. 53, inciso V) em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2022				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2022					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	13.743,20	650.270,57	647.656,87		16.356,90		2.343.614,51	2.330.573,43	2.330.573,43		13.041,08	29.397,98
EXECUTIVO	13.743,20	650.270,57	647.656,87		16.356,90		2.343.614,51	2.330.573,43	2.330.573,43		13.041,08	29.397,98
GABINETE DO PREFEITO		17.197,01	15.667,91		1.529,10							1.529,10
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		8.170,52	8.170,52									
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS		95.092,97	95.092,97									
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	13.743,20	201.193,11	201.193,11		13.743,20		408.300,00	402.300,00	402.300,00		6.000,00	19.743,20
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		18.243,61	18.243,61				5.920,00	5.920,00	5.920,00			
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		126.266,78	126.266,78				58.327,56	58.327,56	58.327,56			
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		67.073,41	67.073,41				1.871.066,95	1.864.025,87	1.864.025,87		7.041,08	7.041,08
SECRETARIA M DE AGRICULTURA DESENV ECON E SUSTENT		11.698,07	11.698,07									
SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE TURISMO E CULTURA		6.510,85	6.510,85									
SECRETARIA MUN. PLANEJAMENTO TECNOL. E INFORMATICA		6.409,88	5.325,28		1.084,60							1.084,60
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES		9.524,29	9.524,29									
SECRET MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA		82.890,07	82.890,07									
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	**13.743,20**	**650.270,57**	**647.656,87**		**16.356,90**		**2.343.614,51**	**2.330.573,43**	**2.330.573,43**		**13.041,08**	**29.397,98**

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)												

Emissão: 19/01/2024 às 16:27
Portaria Nº 924, de 08 de Junho de 2021.

Page 1 de
Homologado

MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – Anexo 07 (LRF, art. 53, inciso V) em Reais
Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAUCHOS

RGF - 3 QUADRIMESTRE/2023 - ANEXO 5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAUCHOS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023 - QUADRIMESTRE SETEMBRO/DEZEMBRO

RGF – Anexo 05 (LRF, art 55, Inciso III, alínea "a")

em Reais

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	Disponibilidade de Caixa Bruta (a)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g) = (a - (b + c + d + e) -f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NAO VINCULADOS (I)	**9.724.843,44**	**0,00**	**206.066,60**	**10.041,08**	**113.171,80**	**0,00**	**9.395.563,96**	**1.394.837,36**	**0,00**	**8.000.726,60**
Recursos Não Vinculados a Impostos	9.724.843,44	0,00	206.066,60	10.041,08	113.171,80	0,00	9.395.563,96	1.394.837,36	0,00	8.000.726,60
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO	**5.191.326,83**	**13.743,20**	**277.317,99**	**3.000,00**	**78.340,74**	**0,00**	**4.818.924,90**	**1.079.162,50**	**0,00**	**3.739.762,40**
Outros Recursos Vinculados à Educação	198.914,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	198.914,22	0,00	0,00	198.914,22
Outros Recursos Vinculados à Saúde	2.970.325,88	0,00	715,00	0,00	1.613,43	0,00	2.967.997,45	42.102,21	0,00	2.925.895,24
Recursos e Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	15.291,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.291,45	0,00	0,00	15.291,45
Outros Recursos Vinculados	2.006.795,28	13.743,20	276.602,99	3.000,00	76.727,31	0,00	1.636.721,78	1.037.060,29	0,00	599.661,49
TOTAL (IV) = (I + II + III)	**14.916.170,27**	**13.743,20**	**483.384,59**	**13.041,08**	**191.512,54**	**0,00**	**14.214.488,86**	**2.473.999,86**	**0,00**	**11.740.489,00**
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES [1]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAUCHOS

Emissão: 19/01/2024 17:02:48
Portaria nº 1.447, de 14 de Junho de 2022.

Page 1 de 1
Homologado

RREO - 6 BIMESTRE/2023 - ANEXO 8

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT
RREO - ANEXO 8 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUT. E DESENV. DO ENSINO - MDE
dez/2023

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	10.406.000,00	12.556.503,50
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	273.000,00	545.997,85
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	4.009.000,00	3.754.699,13
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	4.520.000,00	6.183.557,88
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.604.000,00	2.072.248,64
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	47.215.000,00	46.088.104,84
2.1- Cota-Parte FPM	14.849.000,00	12.360.493,43
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	13.649.000,00	11.262.031,42
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.200.000,00	1.098.462,01
2.2- Cota-Parte ICMS	28.560.000,00	27.398.357,75
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	3.000,00	0,00
2.4- Cota-Parte ITR	3.016.000,00	4.276.328,34
2.5- Cota-Parte IPVA	787.000,00	1.496.103,88
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro		
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	556.821,44
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**57.621.000,00**	**58.644.608,34**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))1	**8.935.200,00**	**8.886.562,60**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	**5.202.250,00**	**5.663.223,52**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	6.591.228,00	5.702.902,42
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.591.228,00	5.702.902,42
6.1.1- Principal	6.541.228,00	5.671.137,01
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	50.000,00	31.765,41
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal		
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal		
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal		
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**-2.393.972,00**	**-3.215.425,59**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	63.496,56
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	63.496,56
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**5.766.398,98**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	5.639.574,56	5.633.400,16	5.633.400,16	5.633.400,16	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.639.574,56	5.633.400,16	5.633.400,16	5.633.400,16	0,00
10.1.1- Educação Infantil	2.640.208,70	2.634.162,02	2.634.162,02	2.634.162,02	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	2.999.365,86	2.999.238,14	2.999.238,14	2.999.238,14	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos					
10.1.4- Educação Especial					
10.1.5- Administração Geral					
10.2- OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos					
10.2.4- Educação Especial					
10.2.5- Administração Geral					
10.2.6- Transporte (Escolar)					

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT
RREO - ANEXO 8 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUT. E DESENV. DO ENSINO - MDE
dez/2023

10.2.7- Outras

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	5.569.903,60	5.569.903,60	5.569.903,60	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.569.903,60	5.569.903,60	5.569.903,60	0,00	0,00	
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF						
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT						
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR						
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.569.903,60	5.569.903,60	5.569.903,60	0,00	0,00	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL						
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL						

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.992.031,69	5.569.903,60	5.569.903,60	97,67
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00			
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00			

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	570.290,24	132.998,82	132.998,82	0,00	2,33

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB						
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	501.728,96	461.334,69	63.496,56	0,00	0,00	63.496,56
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)						

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	9.490.118,55	9.172.389,81	9.172.389,81	9.026.882,69	45.228,40
20.1- Educação Infantil	3.587.291,30	3.516.992,03	3.516.992,03	3.449.509,20	0,00
20.2- Ensino Fundamental	5.007.927,25	4.809.316,65	4.809.316,65	4.731.292,36	45.228,40
20.3- Educação de Jovens e Adultos	5.500,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	0,00
20.4- Educação Especial					
20.5- Administração Geral	889.400,00	844.081,13	844.081,13	844.081,13	0,00
20.6- Transporte (Escolar)					
20.7- Outras					

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	15.129.693,11	14.805.789,97	14.805.789,97	14.660.282,85	45.228,40
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	6.227.500,00	6.151.154,05	6.151.154,05	6.083.671,22	0,00
21.1.1- Creche					
21.1.2- Pré-escola	6.227.500,00	6.151.154,05	6.151.154,05	6.083.671,22	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	8.902.193,11	8.654.635,92	8.654.635,92	8.576.611,63	45.228,40

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	9.172.389,81
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	8.886.562,60
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)	63.496,56
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT
RREO - ANEXO 8 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUT. E DESENV. DO ENSINO - MDE
dez/2023

27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)	**18.122.448,97**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**14.661.152,09**	**18.122.448,97**	**30,90**

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	171.495,18	45.228,40	171.495,18	0,00	0,00
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	171.495,18	45.228,40	171.495,18	0,00	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos					
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)					

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.630.600,00	2.264.847,64
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	299.000,00	426.152,05
31.1.1- Salário-Educação	172.000,00	263.427,53
31.1.2- PDDE	9.000,00	5.931,92
31.1.3- PNAE	86.000,00	106.763,81
31.1.4- PNATE	26.000,00	46.175,17
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	6.000,00	3.853,62
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.435.600,00	1.193.439,95
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	896.000,00	645.255,64

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	3.710.261,86	3.478.018,15	3.458.182,75	3.458.182,75	13.099,16
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	295.449,00	238.977,20	238.977,20	238.977,20	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	2.165.799,76	1.991.881,01	1.991.881,01	1.991.881,01	13.099,16
32.3- ENSINO MÉDIO	1.248.913,10	1.247.148,94	1.227.313,54	1.227.313,54	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR					
32.5- ENSINO PROFISSIONAL					
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS					
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL					
32.8- OUTRAS	100,00	11,00	11,00	11,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	18.839.954,97	18.283.808,12	18.263.972,72	18.118.465,60	58.327,56
33.1- Despesas Correntes					
33.1.1- Pessoal Ativo	11.075.046,56	10.895.329,98	10.895.329,98	10.749.822,86	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo					
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos					
33.1.4- Outras Despesas Correntes	6.035.495,31	5.685.759,11	5.685.759,11	5.685.759,11	0,00
33.2- Despesas de Capital					
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos					
33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.729.413,10	1.702.719,03	1.682.883,63	1.682.883,63	58.327,56

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	86.020,44	79.512,66
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS Até o Bimestre (orçamentário)	5.702.902,42	263.427,53
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS Até o Bimestre (orçamentário e restos a pagar)	-5.633.400,16	-107.882,72
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA Até o Bimestre	155.522,70	235.057,47
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	2.049.590,05	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-2.072.113,93	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	132.998,82	235.057,47

RGF - 3 QUADRIMESTRE/2023 - ANEXO 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAUCHOS

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMOMSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023 - QUADRIMESTRE SETEMBRO/DEZEMBRO

RGF - ANEXO 04 (LRF, art. 55, inciso I alínea "d" e inciso III alínea "c") em Reais

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (II)	0,00	0,00
TOTAIS (III)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	68.746.328,25	100,00
(-) Transf. Obrigatória União emendas individuais (art.166-A, §1º, CF)(V)	1.200.044,00	1,75
R.C.L. AJUSTADA P/CÁLCULO - LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)F)(V)	67.546.284,25	98,25
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII) - (Ia + IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTREGAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAUCHOS

1. Conforme manual de instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão efeitos contabilizados para fins de contratação de outras operações de crédito.

Emissão: 19/01/2024 17:00:08

Page 1 de 1

Portaria Nº 924, de 08 de Junho de 2021.

Homologado

RGF - 3 QUADRIMESTRE/2023 - ANEXO 3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAUCHOS

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023 - QUADRIMESTE SETEMBRO/DEZEMBRO

RGF – ANEXO 03 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) em Reais

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
A ENTIDADES CONTROLADAS(III)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL DE GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	65.716.582,70	62.263.627,84	63.614.131,65	68.746.328,25
(-) Transf. Obrig. União emendas individuais (art.166-A, §1º, CF)(VII)			1.200.044,00	1.200.044,00
R.C.L. AJUSTADA P/CÁLCULO - LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VI	65.716.582,70	62.263.627,84	62.414.087,65	67.546.284,25
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 0,00 %				
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 90,00 %				

CONTRA GARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DE ENTIDADES CONTROLADAS(IX)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS(X)				
TOTAL DE CONTRA GARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)				

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAUCHOS

Emissão: 19/01/2024 16:59:43 Page 1 de 1

Portaria Nº 924, de 08 de Junho de 2021. Homologado

RGF - 3 QUADRIMESTRE/2023 - ANEXO 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAUCHOS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023 - QUADRIMESTRE SETEMBRO/DEZEMBRO

RGF – ANEXO 02 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") — em Reais

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		até o 1º Quadrimestre	até o 2º Quadrimestre	até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive)- Vencidos e Não Pagos.	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	17.339.917,20	15.619.784,69	14.842.042,60	14.710.914,49
Disponibilidade de Caixa	17.339.917,20	15.619.784,69	14.842.042,60	14.710.914,49
Disponibilidade de Caixa Bruta	18.182.392,73	16.316.785,76	15.405.109,73	14.916.170,23
(-) Restos a Pagar Processados	664.013,77	20.043,20	13.743,20	13.743,20
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	178.461,76	676.957,87	549.323,93	191.512,54
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-17.339.917,20	-15.619.784,69	-14.842.042,60	-14.710.914,49
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	65.716.582,70	62.263.627,84	63.614.131,65	68.746.328,25
(-) Transf. Obrig. União emendas individuais (art.166-A, §1º, CF)(V)	0,00	0,00	1.200.044,00	1.200.044,00
= R.C.L. AJUSTADA P/CÁLCULO - LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI)=(IV - V)	65.716.582,70	62.263.627,84	62.414.087,65	67.546.284,25
% da DC sobre a RCL (I / RCL) (I/VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL (III / RCL) (III/VI)	-26,39	-25,09	-23,78	-21,78
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) [90,00%]	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC				
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não Incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.343.614,51	1.501.715,69	22.872,18	13.041,08
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

Notas:

Emissão: 19/01/2024 16:58:02 — Page 1 de 2
Portaria Nº 1.447, de 14 de Junho de 2022. — Homolc

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº. 282/2023.

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº. 282/2023.

Processo Licitatório Nº. 142/2023.

Dispensa De Licitação Na Modalidade Inexigibilidade Nº. 014/2023.

Contrato Nº. 282/2023.

Fundamento Legal: art. 79, inciso I, e art. 77 e 78, inciso I, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS,pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa localizada na Praça Leopoldina Wilke, nº. 19, Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, Cep: 78.560-000, neste ato representado pelo Prefeito, **Sr. VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, portador do **RG nº. 1173531-7 SSP/MT**, inscrito no **CPF sob o nº. 893.514.361-87**, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº. 578, Quadra 65, Lote 15, Bairro: Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, e a Empresa **ROBSON CAVALCANTE XAVIER**, inscrita sob o **CPF nº. 061.051.181-55**, Avenida Dos Jacarandas, nº. 2267, Bairro Jardim Jacarandas, Sinop-MT, neste ato representado pelo **Sr. Robson Cavalcante Xavier** portador do **CPF n° 061.051.181-55,** e **Cédula De Identidade 20077961450 SSPDS CE**, de ora diante chamado simplesmente de **CONTRATADO**, resolvem por este instrumento **ENCERRAR** o Contrato em referência, fazendo com amparo legal da Lei nº. 8.666/93.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto o ENCERRAMENTO do Contrato nº. 282/2023, a partir de 20/01/2024, conforme dispõe na Lei 8.666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ENCERRAMENTO CONTRATUAL

2.1. As partes acima qualificadas resolvem ENCERRAR o contrato nº. 282/2023, sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no processo de licitação, consoante disposto da Lei nº. 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1. O motivo do encerramento deve-se a conclusão da prestação de serviço contratada, conferido e autorizado pelo Fiscal de Contratos Responsável e mediante solicitação do Secretário de Cultura Janderson Perin. Sendo assim, não há vantagens para ambas as partes manter o contrato nº. 282/2023 vigente.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Considera-se por interesse de ambas as partes o Contrato nº. 282/2023 **ENCERRADO** de forma automática, contrato este que tinha como objeto **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A BANDA SWING BOM – ROBSON CAVALCANTE XAVIER, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAUCHOS – MT,** em conformidade com o**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 142/2023.**E assim sendo, assina o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 20 de janeiro de 2024.

VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU

PREFEITO MUNICIPAL

RGF - 3 QUADRIMESTRE/2023 - ANEXO 1

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
dez/2023

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I alínea "a") — Em R$

Despesa com Pessoal	jan/2023	fev/2023	mar/2023	abr/2023	mai/2023	jun/2023	jul/2023	ago/2023	set/2023	out/2023	nov/2023	dez/2023	Total (últimos 12 meses)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados
1 DESPESA BRUTA COM PESSOAL	2.392.296,43	2.331.661,69	2.529.004,96	2.621.528,81	2.908.976,80	2.544.389,72	2.625.774,51	2.597.694,46	2.607.829,41	2.591.623,50	2.612.985,95	3.379.716,86	31.743.483,10	-
1.1 PESSOAL ATIVO	2.249.233,80	2.185.995,06	2.382.036,33	2.478.352,18	2.765.782,17	2.398.819,09	2.477.233,88	2.420.202,46	2.430.089,41	2.416.383,50	2.428.565,95	3.215.836,86	29.848.530,69	-
1.1.1 VENCIMENTOS, VANTAGENS E OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS	1.872.380,18	1.824.585,46	1.988.988,07	2.079.956,93	2.354.466,87	1.991.620,31	2.064.306,76	1.999.000,82	1.999.569,80	1.998.423,37	2.008.662,04	2.482.915,52	24.664.876,13	-
1.1.2 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	376.853,62	361.409,60	393.048,26	398.395,25	411.315,30	407.198,78	412.927,12	421.201,64	430.519,61	417.960,13	419.903,91	732.921,34	5.183.654,56	-
1.2 PESSOAL INATIVO E PENSIONISTA	-	2.604,00	3.906,00	1.302,00	1.320,00	1.320,00	1.320,00	1.320,00	1.320,00	1.320,00	-	3.960,00	19.692,00	-
1.2.1 APOSENTADORIAS, RESERVA E REFORMAS	-	2.604,00	3.906,00	1.302,00	1.320,00	1.320,00	1.320,00	1.320,00	1.320,00	1.320,00	-	3.960,00	19.692,00	-
1.4 OUTRAS DESPESAS COM PESSOAL - TCE-MT	143.062,63	143.062,63	143.062,63	141.874,63	141.874,63	144.250,63	147.220,63	176.172,00	176.420,00	173.920,00	184.420,00	159.920,00	1.875.260,41	-
1.4.2 POSSIBILIDADE DE SEREM CONSIDERADAS	143.062,63	143.062,63	143.062,63	141.874,63	141.874,63	144.250,63	147.220,63	176.172,00	176.420,00	173.920,00	184.420,00	159.920,00	1.875.260,41	-
2 DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º DO ART. 19 DA LRF)	(47.815,85)	(50.283,97)	(59.745,09)	(48.844,23)	(58.447,73)	(47.520,00)	-	(53.644,80)	-	-	-	(66.225,80)	(432.527,47)	-
2.1 INDENIZAÇÕES POR DEMISSÃO E INCENTIVOS À DEMISSÃO VOLUNTÁRIA E DEDUÇÕES CONSTITUCIONAIS	(47.815,85)	(50.283,97)	(59.745,09)	(48.844,23)	(58.447,73)	(47.520,00)	-	(53.644,80)	-	-	-	(66.225,80)	(432.527,47)	-
3 DEDUÇÃO IRRF - RES. CONSULTA TCE-MT 19/2017 (ATÉ 2018)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL	2.344.480,58	2.281.377,72	2.469.259,87	2.572.684,58	2.850.529,07	2.496.869,72	2.625.774,51	2.544.049,66	2.607.829,41	2.591.623,50	2.612.985,95	3.313.491,06	31.310.955,63	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA	DIFERENÇA PARA OS LIMITES
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	67.067.820,25		
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP	29.435.695,22	43,89%	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP II (com Despesas possíveis de serem consideradas)	31.310.955,63	46,69%	
LIMITE MÁXIMO - (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	36.216.622,94	54,00%	6.780.927,72
LIMITE PRUDENCIAL - (parágrafo único do art. 22 da LRF)	34.405.791,79	51,30%	4.970.096,57
LIMITE DE ALERTA - (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	32.594.960,64	48,60%	3.159.265,42
SITUAÇÃO	ABAIXO DOS LIMITES		

Fonte: Dados enviados ao Tribunal de Contas

ForGov Consultoria — Emitido em 19/01/2024 14:34 — Pág. 1 de 1

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº. 283/2023.

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº. 283/2023.

Processo Licitatório Nº. 143/2023.

Dispensa De Licitação Na Modalidade Inexigibilidade Nº. 015/2023.

Contrato Nº. 283/2023.

Fundamento Legal: art. 79, inciso I, e art. 77 e 78, inciso I, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS,pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa localizada na Praça Leopoldina Wilke, nº. 19, Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, Cep: 78.560-000, neste ato representado pelo Prefeito, **Sr. VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, portador do **RG nº. 1173531-7 SSP/MT**, inscrito no **CPF sob o nº. 893.514.361-87**, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº. 578, Quadra 65, Lote 15, Bairro: Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, e a Empresa **MARCELO HENRIQUE DE OLIVEIRA**, portador do **CPF n°. 035.534.631-12**, Rua Willians Cesar Vasselli, nº. 335 e, Bairro Centro, Juara - MT, neste ato representado pelo Sr. Marcelo Henrique De Oliveira portador do **CPF n°. 035.534.631-12**, e **Cédula De Identidade 17684242 SESP MT**, de ora diante chamado simplesmente de **CONTRATADO**, resolvem por este instrumento **ENCERRAR** o Contrato em referência, fazendo com amparo legal da Lei nº. 8.666/93.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto o ENCERRAMENTO do Contrato nº. 283/2023, a partir de 20/01/2024, conforme dispõe na Lei 8.666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ENCERRAMENTO CONTRATUAL

2.1. As partes acima qualificadas resolvem ENCERRAR o contrato nº. 283/2023, sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no processo de licitação, consoante disposto da Lei nº. 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1. O motivo do encerramento deve-se a conclusão da prestação de serviço contratada, conferido e autorizado pelo Fiscal de Contratos Responsável e mediante solicitação do Secretário de Cultura Janderson Perin. Sendo assim, não há vantagens para ambas as partes manter o contrato nº. 283/2023 vigente.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Considera-se por interesse de ambas as partes o Contrato nº. 283/2023 **ENCERRADO** de forma automática, contrato este que tinha como objeto **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM O DJ CHINA – MARCELO HENRIQUE DE OLIVEIRA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAUCHOS – MT,** em conformidade com o**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 143/2023.**E assim sendo, assina o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 20 de janeiro de 2024.

VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº. 284/2023.

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº. 284/2023.

Processo Licitatório Nº. 145/2023.

Dispensa De Licitação Na Modalidade Inexigibilidade Nº. 016/2023.

Contrato Nº. 284/2023.

Fundamento Legal: art. 79, inciso I, e art. 77 e 78, inciso I, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS,pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa localizada na Praça Leopoldina Wilke, nº. 19, Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, Cep: 78.560-000, neste ato representado pelo Prefeito, **Sr. VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, portador do **RG nº. 1173531-7 SSP/MT**, inscrito no **CPF sob o nº. 893.514.361-87**, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº. 578, Quadra 65, Lote 15, Bairro: Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, e a Empresa **CLAUDEIR APARECIDO ROCHA**, portador do **CPF n°. 005.655.131-25**, Rua Das Violetas, nº. 31, Bairro Bela Vista, Novo Horizonte Do Norte - MT, neste ato representado pelo **Sr. Claudeir Aparecido Rocha**, portador do **CPF n° 005.655.131-25**, e **Cédula De Identidade 15946614 SSP MT**, de ora diante chamado simplesmente de **CONTRATADO.**, resolvem por este instrumento **ENCERRAR** o Contrato em referência, fazendo com amparo legal da Lei nº. 8.666/93.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto o ENCERRAMENTO do Contrato nº. 284/2023, a partir de 21/01/2024, conforme dispõe na Lei 8.666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ENCERRAMENTO CONTRATUAL

2.1. As partes acima qualificadas resolvem ENCERRAR o contrato nº. 284/2023, sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no processo de licitação, consoante disposto da Lei nº. 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1. O motivo do encerramento deve-se a conclusão da prestação de serviço contratada, conferido e autorizado pelo Fiscal de Contratos Responsável e mediante solicitação do Secretário de Cultura Janderson Perin. Sendo assim, não há vantagens para ambas as partes manter o contrato nº. 284/2023 vigente.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Considera-se por interesse de ambas as partes o Contrato nº. 284/2023 **ENCERRADO** de forma automática, contrato este que tinha como objeto **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM O CANTOR CLAUDEIR ROCHA – CLAUDEIR APARECIDO ROCHA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAUCHOS – MT,** em conformidade com o**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 145/2023.**E assim sendo, assina o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 21 de janeiro de 2024.

VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU

PREFEITO MUNICIPAL

RREO - 6 BIMESTRE/2023 - ANEXO 14

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAUCHOS - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023 _ Bimestre DE NOVEMBRO /DEZEMBRO

LRF, Art. 48 – Anexo 14 — em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	65.109.578,79
Previsão Atualizada	70.792.870,15
Receitas Realizadas	74.976.124,30
Déficit Orçamentário	781.813,87
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	12.968.701,09
DESPESAS	
Dotação Inicial	64.929.578,79
Dotação Atualizada	85.698.582,71
Despesas Empenhadas	78.231.938,03
Despesas Liquidadas	75.757.938,17
Despesas Pagas	75.274.553,58
Superávit Orçamentário	

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	78.231.938,03
Despesas Liquidadas	75.757.938,17

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	68.746.328,25
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites De Endividamento	67.546.284,25
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites Da Despesa Com	67.546.284,25

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas	
Receitas Realizadas	
Despesas Empenhadas	
Despesas Liquidadas	
Despesas Pagas	
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal Acima da Linha	-4.453.550,79	-3.622.145,13	81,33%
Resultado Primário Acima da Linha	-4.447.550,79	-4.848.623,90	109,02%

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	664.013,77		647.656,87	16.356,90
Poder Executivo	664.013,77		647.656,87	16.356,90
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	2.343.614,51		2.330.573,43	13.041,08
Poder Executivo	2.343.614,51		2.330.573,43	13.041,08
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	**3.007.628,28**		**2.978.230,30**	**29.397,98**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de (18% / 25%) das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	18.122.448,97	25,00 %	30,90%
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	5.569.903,60	70,00 %	97,67 %
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil		0,00 %	0,00 %
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital		0,00 %	0,00 %

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	986.957,63	2.088.593,16
Despesa de Capital Líquida	13.284.722,63	4.716.302,78

Emissão: 19/01/2024 16:02:29 — Page 1 de 2

Portaria Nº 1.447, de 14 de Junho de 2022. — Homologado

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAUCHOS - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023 _ Bimestre DE NOVEMBRO /DEZEMBRO

LRF, Art. 48 – Anexo 14 — em Reais

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício¹	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Pensões e Inativos Militares				
Receitas de Contribuições				
Despesas com Pensões e Inativos				
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares				

RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receitas da Alienação de Ativos 0,00	1.000,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas c/Ações e Serviços Públicos de Saúde exec. c/ rec. de impostos	15.310.202,01	15,00 %	26,61 %

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	0,00

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAUCHOS

¹ Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.

Emissão: 19/01/2024 16:02:29 — Page 2 de 2

Portaria Nº 1.447, de 14 de Junho de 2022. — Homologado

RREO - 6 BIMESTRE/2023 - ANEXO 13

MUNICIPIO DE PORTO DOS GA+CHOS - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICOS PRIVADAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) — em Reais

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos Não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE 2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Do Ente Federado, exceto estatatais não dependentes (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A Contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A Contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	65.716.582,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESP. CONSIDERADAS P/ LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Emissão: 19/01/2024 16:51:46 — Page 1 de
Portaria Nº 924, de 08 de Junho de 2021. — Homologad

RREO - 6 BIMESTRE/2023 - ANEXO 9

MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – ANEXO 09 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO [1] (I)	3.075.550,79	986.957,63	2.088.593,16

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e)
DESPESAS DE CAPITAL	17.030.557,72	13.758.877,21	3.271.680,51
Investimentos	17.030.557,72	13.758.877,21	3.271.680,51
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida			
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE			
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS			
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	17.030.557,72	13.758.877,21	3.271.680,51
RESULTADO PARA A APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	13.955.006,93	12.771.919,58	1.183.087,35

Fonte: MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAUCHOS

Notas:
[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

Emissão: 19/01/2024 16:37:18
Portaria Nº 924, de 08 de Junho de 2021.

Page 1
Homolo

RREO - 6 BIMESTRE/2023 - ANEXO 10

MUNICIPIO DE PORTO DOS GA+CHOS - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DAS PENSÕES E INATIVOS MILITARES - CONSOLIDADO

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) em Reais

Fonte: Município de PORTO DOS GA+CHOS

RREO - 6 BIMESTRE/2023 - ANEXO 12

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT
RREO - ANEXO 12 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERV. PÚBL. DE SAÚDE - ASPS
dez/2023

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	Resultado de fórmula
RECEITA DE IMPOSTOS	10.406.000,00	10.406.000,00	12.556.503,50	120,67
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	273.000,00	273.000,00	545.997,85	200,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	4.009.000,00	4.009.000,00	3.754.699,13	93,66
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	4.520.000,00	4.520.000,00	6.183.557,88	136,80
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.604.000,00	1.604.000,00	2.072.248,64	129,19
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	44.671.000,00	46.015.000,00	44.989.642,83	97,77
Cota-Parte FPM	12.305.000,00	13.649.000,00	11.262.031,42	82,51
Cota-Parte ITR	3.016.000,00	3.016.000,00	4.276.328,34	141,79
Cota-Parte IPVA	787.000,00	787.000,00	1.496.103,88	190,10
Cota-Parte ICMS	28.560.000,00	28.560.000,00	27.398.357,75	95,93
Cota-Parte IPI-Exportação	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	556.821,44	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**55.077.000,00**	**56.421.000,00**	**57.546.146,33**	**101,99**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS (Até o bimestre)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS (Até o bimestre)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (Até o bimestre)	DESPESAS PAGAS	Inscritas em Restos a Pagar não Processados
ATENÇÃO BÁSICA	4.005.889,00	4.396.166,75	4.287.603,08	97,53	4.287.603,08	97,60	4.232.653,22	96,95	399.000,00
Despesas Correntes	3.954.889,00	4.209.575,30	4.105.349,01	97,52	4.105.349,01	97,52	4.050.399,15	96,22	3.000,00
Despesas de Capital	51.000,00	186.591,45	182.254,07	97,68	182.254,07	97,68	182.254,07	97,68	396.000,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	5.935.315,00	7.407.323,64	7.044.036,93	95,10	7.044.036,93	82,23	6.986.322,74		81,81
Despesas Correntes	5.533.500,00	6.815.242,44	6.647.835,39	97,54	6.647.835,39	97,54	6.590.121,20	96,70	0,00
Despesas de Capital	401.815,00	592.081,20	396.201,54	66,92	396.201,54	66,92	396.201,54	66,92	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	933.963,00	455.346,33	443.634,73	97,43	443.634,73	98,68	443.634,73		98,68
Despesas Correntes	918.963,00	442.019,33	430.307,73	97,35	430.307,73	97,35	430.307,73	97,35	0,00
Despesas de Capital	15.000,00	13.327,00	13.327,00	100,00	13.327,00	100,00	13.327,00	100,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	1.224.000,00	891.242,38	868.762,72	97,48	868.762,72	49,02	856.348,96		48,32
Despesas Correntes	1.218.000,00	886.242,38	868.762,72	98,03	868.762,72	98,03	856.348,96	96,63	0,00
Despesas de Capital	6.000,00	5.000,00		0,00		0,00		0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES	2.147.500,00	2.689.679,81	2.666.164,55	99,13	2.666.164,55	99,49	2.660.146,49		99,37
Despesas Correntes	2.072.500,00	2.443.203,62	2.419.835,79	99,04	2.419.835,79	99,04	2.413.817,73	98,80	0,00
Despesas de Capital	75.000,00	246.476,19	246.328,76	99,94	246.328,76	99,94	246.328,76	99,94	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**14.246.667,00**	**15.839.758,91**	**15.310.202,01**	**96,66**	**15.310.202,01**	**213,51**	**15.179.106,14**	**212,57**	**399.000,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS
Total das Despesas com ASPS	15.310.202,01	15.310.202,01	15.179.106,14
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira			
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores			
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados			
(=) VALOR APLICADO EM ASPS	**15.310.202,01**	**15.310.202,01**	**15.179.106,14**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS 15% (LC 141/2012)			8.631.921,95
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (Lei Orgânica Municipal)			
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada	6.678.280,06	6.678.280,06	6.547.184,19
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)			0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou da Lei Orgânica Municipal)	**26,61**	**26,61**	**26,38**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012

Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo final)
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO2	Valor Mínimo para aplicação em ASPS Referência	Valor aplicado em ASPS no exercício Referência	Valor aplicado além do limite mínimo	Total inscrito em RP no exercício Mapeamento na célula	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira	Valor inscrito em RP considerado no Limite	Total de RP pagos	Total de RP a pagar	Total de RP cancelados ou prescritos	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados
Empenhos de 2023										
Empenhos de 2022										
Empenhos de 2021										
Empenhos de 2020										
Empenhos de 2019 e anteriores										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012

	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Empenhadas	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Liquidadas	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Pagas	Saldo Final
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados					
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR					

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (Até o Bimestre)	RECEITAS REALIZADAS (Até o Bimestre)
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE	2.530.671,90	5.711.612,47		5.711.612,47
Proveniente da União	2.529.671,90	4.872.087,92		4.872.087,92
Proveniente dos Estados	1.000,00	839.524,55		839.524,55
Proveniente de outros Municípios				
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE				
OUTRAS RECEITAS				
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**2.530.671,90**	**5.711.612,47**		**5.711.612,47**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS (Até	DESPESAS	DESPESAS LIQUIDADAS (Até o	DESPESAS	DESPESAS PAGAS	DESPESAS PAGAS	Inscritas em Restos a Pagar não

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT
RREO - ANEXO 12 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERV. PÚBL. DE SAÚDE - ASPS
dez/2023

ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO		ATUALIZADA	o bimestre)	EMPENHADAS	bimestre)	LIQUIDADAS	(Até o bimestre)		Processados
ATENÇÃO BÁSICA	1.385.000,00	3.137.180,00	2.270.070,32	51,70	2.254.070,32	51,37	2.253.355,32	51,35	3.000,00
Despesas Correntes	1.385.000,00	2.436.180,00	2.169.625,00	89,06	2.153.625,00	88,40	2.152.910,00	88,37	0,00
Despesas de Capital	0,00	701.000,00	100.445,32	14,33	100.445,32	14,33	100.445,32	14,33	3.000,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	221.500,00	1.508.671,91	894.150,34	45,97	888.401,63	45,40	888.401,63		45,40
Despesas Correntes	221.500,00	1.001.755,64	866.717,91	86,52	866.717,91	86,52	866.717,91	86,52	0,00
Despesas de Capital	0,00	506.916,27	27.432,43	5,41	21.683,72	4,28	21.683,72	4,28	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	504.000,00	2.056.436,26	1.953.428,47	47,50	1.945.119,67	47,30	1.945.119,67		47,30
Despesas Correntes	504.000,00	2.056.436,26	1.953.428,47	94,99	1.945.119,67	94,59	1.945.119,67	94,59	0,00
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	41.500,00	50.500,00	48.696,88	97,83	48.696,88	97,83	48.696,88		97,83
Despesas Correntes	41.500,00	41.500,00	39.696,88	95,66	39.696,88	95,66	39.696,88	95,66	0,00
Despesas de Capital	0,00	9.000,00	9.000,00	100,00	9.000,00	100,00	9.000,00	100,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES	10.000,00	639.696,02	485.841,68	37,98	455.488,18	35,60	455.488,18	35,60	6.300,00
Despesas Correntes	10.000,00	639.696,02	485.841,68	75,95	455.488,18	71,20	455.488,18	71,20	0,00
Despesas de Capital		0,00		0,00		0,00		0,00	6.300,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**2.162.000,00**	**7.392.484,19**	**5.652.187,69**	**40,14**	**5.591.776,68**	**39,64**	**5.591.061,68**	**39,64**	**9.300,00**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS (Até o bimestre)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS (Até o bimestre)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (Até o bimestre)	DESPESAS PAGAS	Inscritas em Restos a Pagar não Processados
ATENÇÃO BÁSICA	5.390.889,00	7.533.346,75	6.557.673,40	74,62	6.541.673,40	74,49	6.486.008,54	74,15	402.000,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	6.156.815,00	8.915.995,55	7.938.187,27	70,54	7.932.438,56	63,82	7.874.724,37		63,61
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	1.437.963,00	2.511.782,59	2.397.063,20	72,47	2.388.754,40	72,99	2.388.754,40		72,99
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	1.265.500,00	941.742,38	917.459,60	97,66	917.459,60	73,43	905.045,84		73,08
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA									
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO									
OUTRAS SUBFUNÇÕES	2.157.500,00	3.329.375,83	3.152.006,23	68,56	3.121.652,73	67,55	3.115.634,67	67,49	6.300,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE	**16.408.667,00**	**23.232.243,10**	**20.962.389,70**	**68,40**	**20.901.978,69**	**126,58**	**20.770.167,82**	**126,11**	**408.300,00**

RREO - 6 BIMESTRE/2023 - ANEXO 1 - DESPESAS

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GA+CHOS - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	64.929.578,79	85.698.582,71	10.830.869,17	78.231.938,03	7.466.644,68	14.446.091,49	75.757.938,17	9.940.644,54	75.274.553,58	2.473.999,86
DESPESAS CORRENTES	57.979.060,03	68.668.024,99	10.232.464,63	64.473.060,82	4.194.964,17	12.722.778,51	64.303.616,63	4.364.408,36	63.820.232,04	169.444,19
Pessoal e Encargos Sociais	30.316.939,20	31.903.340,00	5.840.960,96	31.062.855,99	840.484,01	5.860.384,76	31.062.855,99	840.484,01	30.663.901,98	
Juros e Encargos da Dívida	120.000,00	180.000,00	3.718,12	177.961,75	2.038,25	60.325,99	177.961,75	2.038,25	177.961,75	
Outras Despesas Correntes	27.542.120,83	36.584.684,99	4.387.785,55	33.232.243,08	3.352.441,91	6.802.067,76	33.062.798,89	3.521.886,10	32.978.368,31	169.444,19
DESPESAS DE CAPITAL	6.950.518,76	17.030.557,72	598.404,54	13.758.877,21	3.271.680,51	1.723.312,98	11.454.321,54	5.576.236,18	11.454.321,54	2.304.555,67
Investimentos	6.877.518,76	17.030.557,72	598.404,54	13.758.877,21	3.271.680,51	1.723.312,98	11.454.321,54	5.576.236,18	11.454.321,54	2.304.555,67
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida	73.000,00									
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	64.929.578,79	85.698.582,71	10.830.869,17	78.231.938,03	7.466.644,68	14.446.091,49	75.757.938,17	9.940.644,54	75.274.553,58	2.473.999,86
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	64.929.578,79	85.698.582,71	10.830.869,17	78.231.938,03	7.466.644,68	14.446.091,49	75.757.938,17	9.940.644,54	75.274.553,58	2.473.999,86
SUPERÁVIT (XIII)										
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	64.929.578,79	85.698.582,71	10.830.869,17	78.231.938,03	7.466.644,68	14.446.091,49	75.757.938,17	9.940.644,54	75.274.553,58	2.473.999,86
RESERVA DO RPPS	180.000,00	10.000,00			10.000,00			10.000,00		

Fonte: Sistemas Ágili Software Brasil. Unidade Responsável: Agili. Emissão: 19/01/2024 às 15:36:59 .

NOTA:

Emissão: 19/01/2024 15:37:00 — Page 1 de 1

Portaria STN nº 1.447 de 14 de junho de 2022. — Homolc[illegible]

RREO - 6 BIMESTRE/2023 - ANEXO 1 - RECEITAS

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GA+CHOS - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	65.109.578,79	70.792.870,15	14.753.736,70	20,84	74.976.124,30	105,91	-4.183.254,15
RECEITAS CORRENTES	62.027.028,00	63.690.777,00	14.229.315,96	22,34	68.746.328,25	107,94	-5.055.551,25
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	11.433.000,00	11.433.000,00	3.025.379,26	26,46	13.500.067,42	118,08	-2.067.067,42
Impostos	10.406.000,00	10.406.000,00	2.942.054,53	28,27	12.556.503,50	120,67	-2.150.503,50
Taxas	945.000,00	945.000,00	83.324,73	8,82	943.563,92	99,85	1.436,08
Contribuição de Melhoria	82.000,00	82.000,00					82.000,00
CONTRIBUIÇÕES			71.707,80		356.567,64		-356.567,64
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Socia							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pú			71.707,80		356.567,64		-356.567,64
RECEITA PATRIMONIAL	114.000,00	114.000,00	159.777,80	140,16	1.226.478,77	1.075,86	-1.112.478,77
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	114.000,00	114.000,00	159.777,80	140,16	1.226.478,77	1.075,86	-1.112.478,77
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, P							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Tra							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	50.470.028,00	52.133.777,00	10.736.392,59	20,59	52.909.300,83	101,49	-775.523,83
Transferências da União e de suas Entidades	16.140.800,00	17.804.549,00	3.816.506,31	21,44	19.237.642,97	108,05	-1.433.093,97
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su	27.788.000,00	27.788.000,00	5.820.852,89	20,95	28.000.520,85	100,76	-212.520,85
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.541.228,00	6.541.228,00	1.099.033,39	16,80	5.671.137,01	86,70	870.090,99
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	10.000,00	10.000,00	236.058,51	2.360,...	753.913,59	7.539,14	-743.913,59
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	9.000,00	9.000,00					9.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Púb							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	1.000,00	1.000,00	236.058,51	3.605,...	753.913,59	5.391,36	-752.913,59
RECEITAS DE CAPITAL	3.082.550,79	7.102.093,15	524.420,74	7,38	6.229.796,05	87,72	872.297,10
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	3.075.550,79	3.075.550,79			986.957,63	32,09	2.088.593,16
Operações de Crédito - Mercado Interno	3.075.550,79	3.075.550,79			986.957,63	32,09	2.088.593,16
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	1.000,00	1.000,00					1.000,00
Alienação de Bens Móveis	1.000,00	1.000,00					1.000,00
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.000,00	4.024.542,36	479.812,00	11,92	4.919.378,92	122,23	-894.836,56
Transferências da União e de suas Entidades	3.000,00	664.000,00	379.812,00	57,20	1.042.941,00	157,07	-378.941,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su	2.000,00	3.360.542,36	100.000,00	2,98	3.876.437,92	115,35	-515.895,56
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Tranferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	1.000,00	1.000,00	44.608,74	4.460,...	323.459,50	2.345,95	-322.459,50
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital	1.000,00	1.000,00	44.608,74	4.460,...	323.459,50	2.345,95	-322.459,50
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	65.109.578,79	70.792.870,15	14.753.736,70	20,84	74.976.124,30	105,91	-4.183.254,15
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	65.109.578,79	70.792.870,15	14.753.736,70	20,84	74.976.124,30	105,91	-4.183.254,15
DÉFICIT (VI)[1]					781.813,87		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	65.109.578,79	70.792.870,15	14.753.736,70	20,84	75.757.938,17	107,01	-4.965.068,02

Emissão: 19/01/2024 15:37:00 — Page 1 de 2
Portaria STN nº 1.447 de 14 de junho de 2022. — Homologado

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GA+CHOS - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		12.968.701,09			12.968.701,09		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		12.968.701,09			12.968.701,09		

Fonte: Sistemas Ágili Software Brasil. Unidade Responsável: Agili. Emissão: 19/01/2024 às 15:36:59 .

1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.
NOTA:

Emissão: 19/01/2024 15:37:00 — Page 2 de 2
Portaria STN nº 1.447 de 14 de junho de 2022. — Homologado

RREO - 6 BIMESTRE/2023 - ANEXO 2

MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (Exceto Intra-Orçamentárias) (I)	64.817.578,79	85.698.582,71	10.830.869,17	78.231.938,03	100,00	7.466.644,68	14.446.091,49	75.757.938,17	100,00	9.940.644,54	2.473.999,86
LEGISLATIVA	2.302.590,00	2.302.590,00	422.640,94	2.001.433,67	2,56	301.156,33	466.124,03	2.001.433,67	2,64	301.156,33	0,00
Ação Legislativa	2.302.590,00	2.302.590,00	422.640,94	2.001.433,67	2,56	301.156,33	466.124,03	2.001.433,67	2,64	301.156,33	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	18.238.442,79	19.621.704,47	2.298.211,39	17.558.678,11	22,44	2.063.026,36	3.324.961,36	17.441.854,09	23,02	2.179.850,38	116.824,02
Planejamento e Orçamento	1.111.500,00	1.267.360,00	199.523,77	865.633,82	1,11	401.726,18	176.689,00	815.333,82	1,08	452.026,18	50.300,00
Administração Geral	17.126.942,79	18.354.344,47	2.098.687,62	16.693.044,29	21,34	1.661.300,18	3.148.272,36	16.626.520,27	21,95	1.727.824,20	66.524,02
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.591.389,00	3.842.676,14	550.906,72	3.500.776,82	4,47	341.899,32	718.043,77	3.500.776,82	4,62	341.899,32	0,00
Administração Geral	1.273.000,00	1.951.266,37	209.268,82	1.829.427,55	2,34	121.838,82	312.645,62	1.829.427,55	2,41	121.838,82	0,00
Assistência ao Idoso	148.426,00	128.819,27	0,00	123.103,27	0,16	5.716,00	0,00	123.103,27	0,16	5.716,00	0,00
Assistência á Criança e ao Adolescente	431.000,00	348.402,52	48.783,97	286.458,79	0,37	61.943,73	50.650,69	286.458,79	0,38	61.943,73	0,00
Assistência Comunitária	1.738.963,00	1.414.187,98	292.853,93	1.261.787,21	1,61	152.400,77	354.747,46	1.261.787,21	1,67	152.400,77	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	16.408.667,00	23.232.243,10	3.575.157,85	20.962.389,70	26,80	2.269.853,40	4.146.599,52	20.901.978,69	27,59	2.330.264,41	60.411,01
Administração Geral	2.157.500,00	3.329.375,83	490.622,43	3.152.006,23	4,03	177.369,60	582.882,32	3.121.652,73	4,12	207.723,10	30.353,50
Atenção Básica	5.390.889,00	7.533.346,75	1.521.776,40	6.557.673,40	8,38	975.673,35	1.554.442,69	6.541.673,40	8,63	991.673,35	16.000,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	6.156.815,00	8.915.995,55	1.266.719,08	7.938.187,27	10,15	977.808,28	1.437.735,87	7.932.438,56	10,47	983.556,99	5.748,71
Suporte Profilático e Terapêutico	1.437.963,00	2.511.782,59	109.197,22	2.397.063,20	3,06	114.719,39	374.675,92	2.388.754,40	3,15	123.028,19	8.308,80
Vigilância Sanitária	1.265.500,00	941.742,38	186.842,72	917.459,60	1,17	24.282,78	196.862,72	917.459,60	1,21	24.282,78	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	13.997.963,00	18.839.954,97	2.722.015,79	18.283.808,12	23,37	556.146,85	3.101.653,93	18.263.972,72	24,11	575.982,25	19.835,40
Administração Geral	609.000,00	889.500,00	37.553,87	844.092,13	1,08	45.407,87	73.042,31	844.092,13	1,11	45.407,87	0,00
Ensino Fundamental	8.859.963,00	10.173.092,87	1.614.952,63	9.800.435,80	12,53	372.657,07	1.888.238,66	9.800.435,80	12,94	372.657,07	0,00
Ensino Médio	0,00	1.248.913,10	0,00	1.247.148,94	1,59	1.764,16	0,00	1.227.313,54	1,62	21.599,56	19.835,40
Educação Infantil	4.463.500,00	6.522.949,00	1.069.509,29	6.390.131,25	8,17	132.817,75	1.140.372,96	6.390.131,25	8,43	132.817,75	0,00
Educação de Jovens e Adultos	65.500,00	5.500,00	0,00	2.000,00	0,00	3.500,00	0,00	2.000,00	0,00	3.500,00	0,00
CULTURA	805.945,00	917.769,32	183.365,79	878.713,83	1,12	39.055,49	257.241,68	878.713,83	1,16	39.055,49	0,00
Difusão Cultural	805.945,00	917.769,32	183.365,79	878.713,83	1,12	39.055,49	257.241,68	878.713,83	1,16	39.055,49	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	870.482,00	6.626.883,86	115.420,81	6.284.388,82	8,03	342.495,04	1.058.584,02	4.634.328,67	6,12	1.992.555,19	1.650.060,15
Infra-Estrutura Urbana	800.482,00	6.516.165,71	115.420,81	6.176.166,12	7,89	339.999,59	1.058.584,02	4.526.105,97	5,97	1.990.059,74	1.650.060,15
Serviços Urbanos	70.000,00	110.718,15	0,00	108.222,70	0,14	2.495,45	0,00	108.222,70	0,14	2.495,45	0,00
HABITAÇÃO	23.500,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00	0,00
Habitação Urbana	23.500,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00	0,00
SANEAMENTO	815.000,00	1.033.000,00	106.420,01	1.028.950,92	1,32	4.049,08	163.800,27	1.028.950,92	1,36	4.049,08	0,00
Saneamento Básico Urbano	815.000,00	1.033.000,00	106.420,01	1.028.950,92	1,32	4.049,08	163.800,27	1.028.950,92	1,36	4.049,08	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	570.000,00	569.511,50	79.834,42	520.941,68	0,67	48.569,82	111.664,42	501.691,68	0,66	67.819,82	19.250,00
Preservação e Conservação Ambiental	439.000,00	502.511,50	58.484,42	473.068,06	0,60	29.443,44	90.314,42	453.818,06	0,60	48.693,44	19.250,00

Emissão: 19/01/2024 15:51:17 Page 1

Portaria Nº 924, de 08 de Junho de 2021. Homolo

MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Controle Ambiental	83.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	48.000,00	63.000,00	21.350,00	47.873,62	0,06	15.126,38	21.350,00	47.873,62	0,06	15.126,38	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	2.160.600,00	1.863.630,30	232.407,42	1.666.899,27	2,13	196.731,03	357.987,35	1.666.899,27	2,20	196.731,03	0,00
Administração Geral	1.783.600,00	1.719.602,29	232.407,42	1.543.699,27	1,97	175.903,02	357.987,35	1.543.699,27	2,04	175.903,02	0,00
Abastecimento	322.000,00	14.028,01	0,00	0,00	0,00	14.028,01	0,00	0,00	0,00	14.028,01	0,00
Extensão Rural	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Irrigação	0,00	130.000,00	0,00	123.200,00	0,16	6.800,00	0,00	123.200,00	0,16	6.800,00	0,00
Defesa Agropecuária	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDUSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	472.000,00	565.668,07	255.545,00	531.407,59	0,68	34.260,48	240.545,00	516.407,59	0,68	49.260,48	15.000,00
Turismo	472.000,00	565.668,07	255.545,00	531.407,59	0,68	34.260,48	240.545,00	516.407,59	0,68	49.260,48	15.000,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	161.000,00	454.853,00	-31.781,20	251.396,15	0,32	203.456,85	29.331,80	251.396,15	0,33	203.456,85	0,00
Energia Elétrica	161.000,00	454.853,00	-31.781,20	251.396,15	0,32	203.456,85	29.331,80	251.396,15	0,33	203.456,85	0,00
TRANSPORTES	2.118.000,00	2.319.052,00	16.692,23	1.915.516,42	2,45	403.535,58	23.672,80	1.907.044,64	2,52	412.007,36	8.471,78
Transporte Rodoviário	2.106.000,00	2.245.052,00	1.892,23	1.842.114,16	2,35	402.937,84	8.872,80	1.842.114,16	2,43	402.937,84	0,00
Demais Subfunções	12.000,00	74.000,00	14.800,00	73.402,26	0,09	597,74	14.800,00	64.930,48	0,09	9.069,52	8.471,78
DESPORTO E LAZER	1.349.000,00	2.508.545,98	152.602,90	1.899.221,94	2,43	609.324,04	234.046,57	1.315.074,44	1,74	1.193.471,54	584.147,50
Desporto de Rendimento	29.000,00	29.000,00	6.000,00	23.700,00	0,03	5.300,00	6.000,00	23.700,00	0,03	5.300,00	0,00
Desporto Comunitário	1.299.000,00	2.458.545,98	146.602,90	1.854.572,94	2,37	603.973,04	228.046,57	1.270.425,44	1,68	1.188.120,54	584.147,50
Lazer	21.000,00	21.000,00	0,00	20.949,00	0,03	51,00	0,00	20.949,00	0,03	51,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	933.000,00	990.000,00	151.429,10	947.414,99	1,21	42.585,01	211.834,97	947.414,99	1,25	42.585,01	0,00
Serviço da Dívida Interna	933.000,00	990.000,00	151.429,10	947.414,99	1,21	42.585,01	211.834,97	947.414,99	1,25	42.585,01	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	64.817.578,79	85.698.582,71	10.830.869,17	78.231.938,03	100,00	7.466.644,68	14.446.091,49	75.757.938,17	100,00	9.940.644,54	2.473.999,86

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Emissão: 19/01/2024 15:51:17 Page 2

Portaria Nº 924, de 08 de Junho de 2021. Homolo

MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDUSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Emissão: 19/01/2024 15:51:17 Page 3

Portaria Nº 924, de 08 de Junho de 2021. Homolo

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº. 285/2023.

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº. 285/2023.

Processo Licitatório Nº. 146/2023.

Dispensa De Licitação Nº. 070/2023.

Contrato Nº. 285/2023.

Fundamento Legal: art. 79, inciso I, e art. 77 e 78, inciso I, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS,pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa localizada na Praça Leopoldina Wilke, nº. 19, Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, Cep: 78.560-000, neste ato representado pelo Prefeito, **Sr. VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, portador do **RG nº. 1173531-7 SSP/MT**, inscrito no **CPF sob o nº. 893.514.361-87**, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº. 578, Quadra 65, Lote 15, Bairro: Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, e a Empresa **CLIMATIZADORES ARVANI COMERCIO LTDA,** inscrito no **CNPJ sob n°. 02.394.410/0001-90** com sede administrativa na Avenida Das Palmeiras, n°. 839, Bairro: Setor Residencial Norte, Município De Sinop - MT, CEP: 78.550-368, de ora diante chamado simplesmente de **CONTRATADO**, resolvem por este instrumento **ENCERRAR** o Contrato em referência, fazendo com amparo legal da Lei nº. 8.666/93.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto o ENCERRAMENTO do Contrato nº. 285/2023, a partir de 21/01/2024, conforme dispõe na Lei 8.666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ENCERRAMENTO CONTRATUAL

2.1. As partes acima qualificadas resolvem ENCERRAR o contrato nº. 285/2023, sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no processo de licitação, consoante disposto da Lei nº. 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1. O motivo do encerramento deve-se a conclusão da prestação de serviço contratada, conferido e autorizado pelo Fiscal de Contratos Responsável e mediante solicitação da Secretária de Assistência Social Andréia Hubner. Sendo assim, não há vantagens para ambas as partes manter o contrato nº. 285/2023 vigente.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Considera-se por interesse de ambas as partes o Contrato nº. 285/2023 **ENCERRADO** de forma automática, contrato este que tinha como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE CLIMATIZADORES DE AR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS – MT,** em conformidade com o**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 146/2023.**E assim sendo, assina o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 20 de janeiro de 2024.

VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU

PREFEITO MUNICIPAL

RREO - 6 BIMESTRE/2023 - ANEXO 3

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA RCL
dez/2023

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — Em R$

Especificação	jan/2023	fev/2023	mar/2023	abr/2023	mai/2023	jun/2023	jul/2023	ago/2023	set/2023	out/2023	nov/2023	dez/2023	Total
1 RECEITAS CORRENTES	**5.114.931,06**	**4.938.141,92**	**5.641.929,09**	**4.786.462,75**	**6.328.844,69**	**6.744.969,83**	**6.526.467,36**	**6.353.502,26**	**6.598.991,58**	**8.827.987,94**	**5.887.898,20**	**9.882.764,17**	**77.632.890,85**
1.1 IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	**698.209,84**	**314.632,24**	**1.125.635,02**	**639.088,40**	**903.205,89**	**982.629,69**	**1.608.098,54**	**1.503.137,91**	**1.482.507,49**	**1.217.543,14**	**433.441,01**	**2.591.938,25**	**13.500.067,42**
IPTU	16.403,76	9.140,54	21.314,74	28.435,52	63.669,65	97.487,63	103.408,51	175.138,80	3.084,22	8.520,93	10.570,92	8.822,63	545.997,85
IRRF	5.270,10	7.558,50	314.811,60	6.196,13	10.832,55	484.998,75	157.284,35	165.632,84	9.192,08	313.588,39	8.279,91	588.603,44	2.072.248,64
ISSQN	324.279,65	216.687,36	458.721,70	397.227,23	286.758,73	248.334,42	1.068.357,45	1.025.731,97	774.163,15	659.030,04	285.100,04	439.166,14	6.183.557,88
ITBI	244.478,43	33.120,73	212.098,44	94.320,00	431.757,73	104.333,64	126.554,86	110.135,00	653.348,85	143.040,00	76.114,45	1.525.397,00	3.754.699,13
OUTROS IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	107.777,90	48.125,11	118.688,54	112.909,52	110.187,23	47.475,25	152.493,37	26.499,30	42.719,19	93.363,78	53.375,69	29.949,04	943.563,92
1.2 CONTRIBUIÇÕES	**25.855,29**	**30.138,87**	**20.598,33**	**30.272,88**	**52.995,74**	**1.974,00**	**30.762,21**	**33.483,07**	**29.039,64**	**29.739,81**	**38.432,69**	**33.275,11**	**356.567,64**
1.3 RECEITA PATRIMONIAL	**128.450,35**	**106.105,91**	**137.828,19**	**95.259,62**	**125.347,28**	**113.852,40**	**98.721,83**	**95.737,59**	**76.946,85**	**88.450,95**	**84.307,45**	**75.470,35**	**1.226.478,77**
REND. APLIC. FIN.	128.450,35	106.105,91	137.828,19	95.259,62	125.347,28	113.852,40	98.721,83	95.737,59	76.946,85	88.450,95	84.307,45	75.470,35	1.226.478,77
1.7 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	**4.248.876,75**	**4.472.731,75**	**4.227.855,04**	**4.002.195,59**	**5.228.945,37**	**5.624.515,81**	**4.696.346,84**	**4.604.195,60**	**4.968.085,88**	**7.444.375,80**	**5.288.638,64**	**6.989.100,36**	**61.795.863,43**
FPM	1.000.624,03	1.351.048,45	826.498,30	944.945,52	1.050.458,63	981.120,49	1.201.625,88	814.296,15	830.092,42	770.958,77	1.000.291,58	1.588.533,21	12.360.493,43
FUNDEB	436.679,03	440.790,96	409.199,97	392.593,20	537.646,92	464.501,11	431.408,75	477.102,71	465.040,45	517.140,52	490.038,80	608.994,59	5.671.137,01
ICMS	2.147.055,00	1.960.730,97	2.083.384,84	1.871.241,76	2.441.600,61	2.119.857,78	2.254.815,86	2.519.899,44	2.528.301,16	2.554.661,61	2.497.977,71	2.418.831,01	27.398.357,75
IPVA	63.930,00	44.075,57	168.103,36	93.616,78	512.820,47	189.431,95	159.113,43	84.583,22	60.303,77	56.834,30	27.981,09	35.309,94	1.496.103,88
ITR	146.962,10	97.931,38	51.024,75	22.695,66	10.155,12	59.795,17	14.687,82	21.421,50	356.500,42	2.869.395,77	250.469,21	375.289,44	4.276.328,34
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	453.626,59	578.154,42	689.643,82	677.102,67	676.263,62	1.809.809,31	634.695,10	686.892,58	727.847,66	675.384,83	1.021.880,25	1.962.142,17	10.593.443,02
1.9 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	**13.538,83**	**14.533,15**	**130.012,51**	**19.646,26**	**18.350,41**	**21.997,93**	**92.537,94**	**116.948,09**	**42.411,72**	**47.878,24**	**43.078,41**	**192.980,10**	**753.913,59**
(-) DEDUÇÕES	**(708.170,07)**	**(727.213,13)**	**(662.258,14)**	**(622.955,83)**	**(839.966,82)**	**(1.907.044,95)**	**(665.132,22)**	**(724.999,90)**	**(767.773,17)**	**(1.287.329,96)**	**(792.303,78)**	**(859.922,63)**	**(10.565.070,60)**
DEDUÇÃO DE RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	**(671.714,07)**	**(690.757,13)**	**(625.802,14)**	**(586.499,83)**	**(803.006,82)**	**(670.040,95)**	**(628.172,22)**	**(688.039,90)**	**(730.813,17)**	**(1.250.369,96)**	**(755.343,78)**	**(786.002,63)**	**(8.886.562,60)**
TRANSF. OBRIG. DA UNIÃO RELAT. EMENDAS DE BANCADA E VENCIMENTO DOS ACS/ACE	**(36.456,00)**	**(36.456,00)**	**(36.456,00)**	**(36.456,00)**	**(36.960,00)**	**(36.960,00)**	**(36.960,00)**	**(36.960,00)**	**(36.960,00)**	**(36.960,00)**	**(36.960,00)**	**(73.920,00)**	**(478.464,00)**
TRANSF. OBRIG. DA UNIÃO RELAT. EMENDAS INDIVIDUAIS	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**(1.200.044,00)**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**(1.200.044,00)**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**4.406.760,99**	**4.210.928,79**	**4.979.670,95**	**4.163.506,92**	**5.488.877,87**	**4.837.924,88**	**5.861.335,14**	**5.628.502,36**	**5.831.218,41**	**7.540.657,98**	**5.095.594,42**	**9.022.841,54**	**67.067.820,25**

Fonte: Dados enviados ao Tribunal de Contas

RREO - 6 BIMESTRE/2023 - ANEXO 4

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAUCHOS - MT

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO À DEZEMBRO DE 2023 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – ANEXO 04 (LRF, art. 53, inciso II) — Em reais

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDÊNCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira Entre os Regimes		
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + (III - II))	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira Entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)²					

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO DE CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)²	

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAUCHOS - MT

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO À DEZEMBRO DE 2023 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – ANEXO 04 (LRF, art. 53, inciso II) — Em reais

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
DESPESAS CORRENTES (XIII)					
Pessoal e Encargos Sociais					
Demais Despesas Correntes					
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)					
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XV) = (XIII + XIV)					
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XVI) = (XII - XV)[2]					

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAUCHOS

RREO - 6 BIMESTRE/2023 - ANEXO 6

MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até DEZEMBRO / 2023
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	62.027.028,00	66.648.429,79
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	11.433.000,00	13.500.068,30
Contribuições	0,00	356.567,64
Receita Patrimonial	114.000,00	1.226.478,77
Aplicações Financeiras (II)	114.000,00	1.226.478,77
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	50.470.028,00	50.811.401,49
Demais Receitas Correntes	10.000,00	753.913,59
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	10.000,00	753.913,59
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	61.913.028,00	65.421.951,02
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	3.082.550,79	6.229.478,65
Operações de Crédito (VIII)	3.075.550,79	986.957,63
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	1.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	1.000,00	0,00
Transferências de Capital	5.000,00	4.919.061,52
Convênios	1.000,00	0,00
Outras Transferências de Capital	4.000,00	4.919.061,52
Outras Receitas de Capital	1.000,00	323.459,50
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	1.000,00	323.459,50
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	7.000,00	5.242.521,02
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	**61.920.028,00**	**70.664.472,04**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	**61.920.028,00**	**70.664.472,04**

MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até DEZEMBRO / 2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	68.608.487,50	64.627.777,28	64.321.116,63	63.819.750,04	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	31.760.340,00	31.062.855,99	31.062.855,99	30.663.901,98	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	180.000,00	177.961,75	177.961,75	177.961,75	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	36.668.147,50	33.386.959,54	33.080.298,89	32.977.886,31	0,00	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	36.668.147,50	33.386.959,54	33.080.298,89	32.977.886,31	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	68.428.487,50	64.449.815,53	64.143.154,88	63.641.788,29	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESP. PRIM. DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	19.479.229,72	13.758.877,21	11.454.321,54	11.454.321,54	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	**87.907.717,22**	**78.208.692,74**	**75.597.476,42**	**75.096.109,83**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	**87.907.717,22**	**78.208.692,74**	**75.597.476,42**	**75.096.109,83**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	**-4.431.637,79**

RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	**-4.431.637,79**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada - Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	**-4.447.550,79**

MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

JUROS NOMINAIS	Até DEZEMBRO / 2023
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	1.226.478,77
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivo (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**0,00**

ABAIXO DA LINHA		
CALCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez / 2022 (a)	Até DEZEMBRO / 2023) (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	17.339.917,20	13.860.775,82
Disponibilidade de Caixa	17.339.917,20	13.860.775,82
Disponibilidade de Caixa Bruta	18.182.392,73	14.066.031,56
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	664.013,77	13.743,20
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	178.461,76	191.512,54
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-17.339.917,20	-13.860.775,82
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**-3.479.141,38**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	**-4.453.550,79**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até DEZEMBRO / 2023)
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIa - XLIIb)	-650.270,57
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII +	**-4.129.411,95**

RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**-5.355.890,72**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12.968.701,09
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	12.968.701,09
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 002/2024 - PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 002/2024

PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2021

Nelson Antônio Paim, Prefeito Municipal de Poxoréu –Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que determina o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 93, inciso X da Lei Orgânica Municipal de Poxoréu e o disposto no TÍTULO IX da Lei Municipal n.º 905, de 21 de novembro de 2003, embasado na Lei Municipal n.º 1.858, de 11 de abril de 2017, bem como no resultado oficial do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2021, divulgado através do Resultado Final Definitivo, de 22/12/2021, homologado em 28/12/2021, considerando a identificação de vagas disponíveis para provimento temporário, bem como a necessidade de servidores para complementação do quadro de funcionários da Administração Pública Municipal:

C O N V O C A:

Os abaixo elencados, conforme ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2021, para, querendo, comparecerem no departamento de Recursos Humanos, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, situada no prédio da Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT, em horário de expediente, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, improrrogáveis a contar da publicação deste Edital**, para tomarem posse no cargo em que foram classificados, **devendo apresentar as seguintes copias juntamente com os originais para que seja conferido**, sob pena de ser-lhes negada a posse:

01. RG;

02. CPF;

03. Certidão de Nascimento ou Casamento;

04. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (dependentes comprovantes) e CPF;

05. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos e CPF.

06. Cartão de vacinação (atualizada anti-tetânica, tríplice viral, hepatite B) Hepatite B apenas para aqueles até 39 anos.

07. Cartão Nacional de Saúde

08. Diploma (Registrado no Órgão Competente); carteirinha de registro no Ógão Competente;

09. Comprovante de escolaridade (Histórico Escolar);

10. Título de eleitor;

11. Certidão de Quitação Eleitoral;

12. Comprovante de Estar Quite com o Serviço Militar (masculino);

13. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;

14. Comprovante de residência

15. Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;

16. Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o serviço público, por ato de demissão por justa causa, nos termos da legislação vigente;

17. Declaração de bens;

18. Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecida pelo site do tribunal de justiça de Mato Grosso.

19. Número da conta bancária do Banco do Brasil;

20. 1 Foto 3X4 (atual, colorida);

21. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio.

22. Certidão Negativa de Débitos Municipais - CNDM;

23. Atestado Admissional

t) Títulos apresentados na inscrição;

O não comparecimento do (a) convocado (a) no dia e horário da atribuição e a apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual fora aprovado (a), reservando-se a Administração ao direito de convocar outro candidato, caso haja.

CONVOCA:

ODONTÓLOGO

Classificação	Nome	CPF
02º	Tainara Alves Rego Salatiel	972.XXX.XXX-91

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 23 de janeiro de 2024.

_____

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal de Poxoréu/MT

Este Edital de Convocação foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 19/12/2018 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 200

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 009/2024 - PROCESSO SELETIVO Nº. 004/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 009/2024

PROCESSO SELETIVO Nº. 004/2023

Nelson Antônio Paim, Prefeito Municipal de Poxoréu –Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que determina o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 93, inciso X da Lei Orgânica Municipal de Poxoréu e o disposto no TÍTULO IX da Lei Municipal n.º 905, de 21 de novembro de 2003, embasado na Lei Municipal n.º 1.858, de 11 de abril de 2017, bem como no resultado oficial do Processo Seletivo Simplificado n.º 004/2024, divulgado através do Resultado Final Definitivo, de 20/12/2023, homologado em 21/12/2023, considerando a identificação de vagas disponíveis para provimento temporário, bem como a necessidade de servidores para complementação do quadro de funcionários da Administração Pública Municipal:

C O N V O C A:

Os abaixo elencados, conforme ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado n.º 004/2023, para, querendo, comparecerem no departamento de Recursos Humanos, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, situada na Avenida Cruzeiro (No Centro Comunitário) - Poxoréu/MT, em horário de expediente, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, improrrogáveis a contar da publicação deste Edital**, para tomarem posse no cargo em que foram classificados, **devendo apresentar as seguintes copias juntamente com os originais para que seja conferido**, sob pena de ser-lhes negada a posse:

01. RG;

02. CPF;

03. Certidão de Nascimento ou Casamento (se caso for casado, CPF do cônjuge);

04. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (dependentes comprovantes) e CPF;

05. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos e CPF.

06. Cartão de vacinação (atualizada anti-tetânica, tríplice viral, hepatite B) Hepatite B apenas para aqueles até 39 anos.

07. Cartão Nacional de Saúde

08. Diploma (Registrado no Órgão Competente);

09. Comprovante de escolaridade (Histórico Escolar), bem como registro no órgão competente;

10. Título de eleitor;

11. Certidão de Quitação Eleitoral;

12. Comprovante de Estar Quite com o Serviço Militar (masculino);

13. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;

14. Comprovante de residência

15. Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;

16. Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o serviço público, por ato de demissão por justa causa, nos termos da legislação vigente;

17. Declaração de bens;

18. Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecida pelo site do tribunal de justiça de Mato Grosso.

19. Número da conta bancária do Banco do Brasil;

20. 1 Foto 3X4 (atual, colorida);

21. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio.

22. Certidão Negativa de Débitos Municipais - CNDM;

23. Atestado Admissional

24. CNH – conforme categoria exigida no processo seletivo

O não comparecimento do (a) convocado (a) no dia e horário da atribuição e a apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual fora aprovado (a), reservando-se a Administração ao direito de convocar outro candidato, caso haja.

CONVOCA:

OPERADOR DE MÁQUINA: PÁ CARREGADEIRA

Classificação	Nome	LOCAL
01º	LEANDRO SANTANA FERREIRA	SECRETARIA DE OBRAS

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 23 de janeiro de 2024.

_____

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal de Poxoréu/MT

Este Edital de Convocação foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 19/12/2018 e no Jornal Oficial dos Municípios/ AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 200

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 010/2024 - PROCESSO SELETIVO Nº. 004/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 010/2024

PROCESSO SELETIVO Nº. 004/2023

Nelson Antônio Paim, Prefeito Municipal de Poxoréu –Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que determina o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 93, inciso X da Lei Orgânica Municipal de Poxoréu e o disposto no TÍTULO IX da Lei Municipal n.º 905, de 21 de novembro de 2003, embasado na Lei Municipal n.º 1.858, de 11 de abril de 2017, bem como no resultado oficial do Processo Seletivo Simplificado n.º 004/2024, divulgado através do Resultado Final Definitivo, de 20/12/2023, homologado em 21/12/2023, considerando a identificação de vagas disponíveis para provimento temporário, bem como a necessidade de servidores para complementação do quadro de funcionários da Administração Pública Municipal:

C O N V O C A:

Os abaixo elencados, conforme ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado n.º 004/2023, para, querendo, comparecerem no departamento de Recursos Humanos, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, situada na Avenida Cruzeiro (No Centro Comunitário) - Poxoréu/MT, em horário de expediente, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, improrrogáveis a contar da publicação deste Edital**, para tomarem posse no cargo em que foram classificados, **devendo apresentar as seguintes copias juntamente com os originais para que seja conferido**, sob pena de ser-lhes negada a posse:

01. RG;

02. CPF;

03. Certidão de Nascimento ou Casamento (se caso for casado, CPF do cônjuge);

04. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (dependentes comprovantes) e CPF;

05. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos e CPF.

06. Cartão de vacinação (atualizada anti-tetânica, tríplice viral, hepatite B) Hepatite B apenas para aqueles até 39 anos.

07. Cartão Nacional de Saúde

08. Diploma (Registrado no Órgão Competente);

09. Comprovante de escolaridade (Histórico Escolar), bem como registro no órgão competente;

10. Título de eleitor;

11. Certidão de Quitação Eleitoral;

12. Comprovante de Estar Quite com o Serviço Militar (masculino);

13. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;

14. Comprovante de residência

15. Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;

16. Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o serviço público, por ato de demissão por justa causa, nos termos da legislação vigente;

17. Declaração de bens;

18. Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecida pelo site do tribunal de justiça de Mato Grosso.

19. Número da conta bancária do Banco do Brasil;

20. 1 Foto 3X4 (atual, colorida);

21. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio.

22. Certidão Negativa de Débitos Municipais - CNDM;

23. Atestado Admissional

24. CNH – conforme categoria exigida no processo seletivo

O não comparecimento do (a) convocado (a) no dia e horário da atribuição e a apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual fora aprovado (a), reservando-se a Administração ao direito de convocar outro candidato, caso haja.

CONVOCA:

TOPÓGRAFO

Classificação	Nome	LOCAL
01º	IGOR PATRICK ALVES PEREIRA	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 23 de janeiro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal de Poxoréu/MT

Este Edital de Convocação foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 19/12/2018 e no Jornal Oficial dos Municípios/ AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 200

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00001, DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Notificação de Lançamento (ITR)
AGROPECUARIA LACO FORTE LTDA	25.768.391/ 0001-10	9879 /00027/2023
AGROPECUARIA LACO FORTE LTDA	25.768.391/ 0001-10	9879 /00028/2023
AGROPECUARIA LACO FORTE LTDA	25.768.391/ 0001-10	9879 /00029/2023

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: PAULO DINIZ DA SILVA Matrícula: 00000063
Cargo: FISCAL DE TRIBUTOS / 1212019

LICITAÇÃO
COMUNICADO DE ADESÃO DE LICITAÇÃO

Ratificação de Adesão nº 21/2023

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 13/2023.

O Município de Reserva do Cabaçal torna público aos interessados que ADERIU a Ata de Registro de Preços n° 13/2023, decorrente do Pregão Presencial nº. 14/2023 realizado pelo Município de Barão do Melgaço-MT, que tem como objeto, **A PRESENTE LICITAÇÃO TRATA-SE DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO EM SISTEMA DE GESTÃO PARA CONTROLE INTEGRAL DOS SEGUINTES ITENS; RASTREAMENTO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA ENGLOBANDO PEÇAS E SERVIÇOS DOS VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL - MT.**

Detentora da Ata: **CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTÃO TECNOLOGICA LTDA,CNPJ 09.179.444/0001-00**, no valor de **TOTAL ESTIMADO R$: 508.130,00 (Quinhentos e Oito Mil, Cento e Trinta Reais).**

Reserva do Cabaçal - MT, 27/12/2023

JONAS CAMPOS VIEIRA

PREFEITO MUNICIPAL.

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 89/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT

CONTRATADO: CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA.

CNPJ nº: 09.179.444/0001-00

Objeto: A PRESENTE LICITAÇÃO TRATA-SE DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO EM SISTEMA DE GESTÃO PARA CONTROLE INTEGRAL DOS SEGUINTES ITENS; RASTREAMENTO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA ENGLOBANDO PEÇAS E SERVIÇOS DOS VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL -MT.

VIGÊNCIA: 27/12/2023 até 30/08/2024.

Reserva do Cabaçal-MT, 27 de Dezembro de 2023.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 13/2024 DE 23 DE JANEIRO DE 2024

NOMEIA A, AMANDA BEATRIZ TEIXEIRA DA SILVA COMO FISCAL DO CONTRATO Nº 69/2023 FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE RESERVA DO CABAÇAL E CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTÃO TECNOLOGICA LTD CNPJ: 09.179.444/0001-00.

JONAS CAMPOS VIEIRA, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a senhora **AMANDA BEATRIZ TEIXEIRA DA SILVA** cadastrado no CPF nº **704.968.331-03**, responsável pela fiscalização do Contrato nº **69/2023** que tem como objeto **A PRESENTE LICITAÇÃO TRATA-SE DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO EM SISTEMA DE GESTÃO PARA CONTROLE INTEGRAL DOS SEGUINTES ITENS; RASTREAMENTO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA ENGLOBANDO PEÇAS E SERVIÇOS DOS VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL -MT.** Para atender a demanda da Secretaria municipal de finanças da Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal – MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 23 de Janeiro de 2024.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
CONTRATO DE RATEIO Nº 06/2024.

CONTRATO DE RATEIO QUE ENTRE SI CELEBRAM MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL - MT E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO (CISOMT), PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

O Município de Reserva do Cabaçal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa a Av. Mato Grosso, nº. 221, bairro centro, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº. 01.367.788/0001-31, neste ato representando pelo Sr° Jonas Campos Vieira, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, Administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº 11505974 SJ/MT e inscrito no CPF sob o nº. 842.810.061-68, residente e domiciliado a Avenida Cáceres, nº 23, Centro, na cidade de Reserva do Cabaçal – MT, CEP: 78.265-000, denominado de **CONSORCIADO**, e o **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso - CISOMT**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Avenida Presidente Tancredo Neves, nº. 5659, Salas 19, 20 e 21, Jardim São José, CEP: 78.280-000, na cidade de Mirassol D'Oeste – MT, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 01.870.663/0001-20, representado neste ato pelo seu Presidente Sr. Mauto Teixeira Espíndola, brasileiro, casado, professor, cumprindo atualmente o mandato de Prefeito Municipal de Salto do Céu - MT e Presidente do Conselho Diretor do CISOMT, portador da Cédula de Identidade RG nº M-4.503.432 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº. 609.632.046-53, residente e domiciliado na Rua Minas Gerais, nº 212, Centro, na cidade de Salto do Céu – MT, CEP: 78.270-000, denominado de **CONSORCIANTE**, firmam o presente instrumento que é regido pelas seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO.

Aplicam-se ao presente Contrato e têm por base de interpretação do mesmo os dispositivos da Lei 11.107/2005 e seu Decreto Regulamentador nº 6.017/2007, aplicando-se, na ausência de previsão legal, as normas e princípios de direito público, da teoria geral dos contratos e, supletivamente, as normas e princípios de direito privado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO.

O presente instrumento tem por objeto o rateio dos custos com a manutenção das atividades do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso e o cumprimento dos objetivos fixados no Protocolo de Intenções e no Estatuto Social do CISOMT, em cumprimento às exigências da Lei Federal n. 11.107/05, e seu Decreto Regulamentador nº 6.017/2007.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONTRIBUIÇÃO.

O Contratante contribuirá obrigatoriamente com os valores correspondentes ao município, cujo valor será apurado da seguinte forma:

Os valores correspondentes ao custeio com a manutenção do CISOMT serão apresentados os valores estimados para o custeio e a divisão será conforme índice da Quantidade estimada pelo IBGE para o ano de 2023, conforme I do Art. 4º da Resolução 046 de 05 de dezembro de 2023;

O Valor da contribuição para aquisição de serviços médicos será definido conforme demanda do município consorciado, conforme II do Art. 4º da Resolução 046 de 05 de dezembro de 2023;

Fara parte deste contrato os valores referentes as despesas com a Aquisição de Medicamentos, Produtos Odontológicos e Hospitalares e ao Programa de Apoio ao Desenvolvimento e Implementação dos Consórcios Intermunicipais de Saúde (PAICI) ano de 2024.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR.

O valor do presente contrato de rateio será de R$: 108.438,96 (cento e oito mil, quatrocentos e trinta e oito reais e noventa e seis centavos), que será composto de acordo com as seguintes regras:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - **O valor de** R$: 9.682,20 (nove mil, seiscentos e oitenta e dois reais e vinte centavos), corresponde ao valor de **Rateio das Despesas do Programa 0001 - Manutenção E Encargos Do CISOMT**, que será pago em 12 (doze) parcelas, no valor de R$: 806,85 (oitocentos e seis reais e oitenta e cinco centavos), conforme deliberação na Assembleia Geral no dia 05/12/2023.

PARÁGRAFO SEGUNDO - **O valor de** R$: 29.240,00 (vinte e nove mil, duzentos e quarenta reais), corresponde ao valor de **Rateio das Despesas do Programa 0002 - Manutenção do Transporte Intermunicipal De Pacientes**, que será pago em 12 (doze) parcelas, no valor de R$: 2.436,67 (dois mil, quatrocentos e trinta e seis reais e sessenta e sete centavos), conforme deliberação na Assembleia Geral no dia 05/12/2023.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O valor de R$: 3.098,76 (três mil, noventa e oito reais e setenta e seis centavos), corresponde ao valor de **Rateio das Despesas do Programa 0004 - Aquisição de Medicamentos e Produtos Odontologicos e Hospitalares**, que será pago em 12 (doze) parcelas fixas, no valor de R$: 258,23 (cinquenta e oito reais e vinte e três centavos), conforme deliberação na Assembleia Geral no dia 05/12/2023.

PARÁGRAFO QUINTO- **O valor de** R$: 33.502,00 (trinta e três mil, quinhentos e dois), corresponde ao valor de **Rateio das Despesas do Programa 0006 - Aquisição de Serviços Médicos CISOMT - RATEIO**, que será pago em 12 (doze) parcelas, no valor de R$: 2.791,83 (dois mil, setecentos e noventa e um reais e oitenta e três centavos), conforme demanda dos serviços e disponibilidade financeira fica autorizada a secretária de saúde realizar mais de 01 (um) repasse financeiro para realizar aquisições de serviços médicos, conforme deliberação na Assembleia Geral no dia 05/12/2023.

PARÁGRAFO SEXTO - **O valor de** R$: 32.916,00 (trinta e dois mil, novecentos e dezesseis reais), corresponde ao valor do repasse que o Consorciado realizará mensal à CONSORCIANTE oriundo **Programa de Apoio ao Desenvolvimento e Implementação dos Consórcios Intermunicipais de Saúde (PAICI) REFERENCIA AO ANO DE 2024,** de acordo com a **Portaria nº 212/2022/GBSES/MT** até o quinto dia útil subsequente do repasse ao Fundo Municipal de Saúde pelo Fundo Estadual de Saúde, que será pago em 12 (doze) parcelas, no valor de R$: 2.743,00 (dois mil, setecentos e quarenta e três reais).

PARÁGRAFO SETIMO - **Os serviços médicos referentes aos valores parágrafo quinto, serão liberados para o município consorciado, só quando tiver efetuado o crédito na conta do CISOMT.**

PARÁGRAFO OITAVO – Caso haja necessidade de um número de serviços maior do aquele a que tem direito, poderá solicitar agendamento extra, através de programa especifico do CISOMT.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes deste ato, correrá a conta do orçamento vigente programado para o corrente exercício de 2024, em Dotação Orçamentária própria do Município, como segue:

Rateio das Despesas do Programa 0001 - Manutenção E Encargos Do CISOMT.

02- Poder Executivo

02.07 - Secretaria municipal de Saúde

02.07.02– Fundo Municipal de Saúde

3.1.71.70.00 - R$: 5.313,60 (cinco mil, trezentos e treze reais e sessenta centavos);

3.3.71.70.00 - R$: 4.260,60 (quatro mil, duzentos e sessenta reais e sessenta centavos);

3.3.71.41.00 - R$: 108,00 (cento e oito reais);

Valor Total do Programa 0001: R$: 9.682,20 (nove mil, seiscentos e oitenta e dois reais e vinte centavos);

Rateio das Despesas do Programa 0002 - Manutenção do Transporte Intermunicipal De Pacientes.

02- Poder Executivo

02.07 - Secretaria municipal de Saúde

02.07.02– Fundo Municipal de Saúde

3.1.71.70.00 - R$: 7.040,00 (sete mil e quarenta reais);

3.3.71.70.00 - R$: 22.100,00 (vinte e dois mil e cem reais);

3.3.71.41.00 - R$: 100,00 (cem reais);

Valor Total do Programa 0002: R$: 22.420,00 (vinte e dois mil, quatrocentos e vinte reais);

Rateio das Despesas do Programa 0004 - Aquisição de Medicamentos e Produtos Odontologicos e Hospitalares

02.06 – Secretaria de Saúde

02.06.02 – Fundo Municipal de Saúde

10.302.0029.2051 – Contribuição ao Consórcio Intermunicipal de Saúde

3.1.71.70.00 - R$: 1.561,28 (um mil, quinhentos e sessenta e um reais e vinte e oito centavos);

3.3.71.70.00 - R$: 942,48 (novecentos e quarenta e dois reais e quarenta e oito centavos);

4.4.71.70.00 - R$: 595,00 (quinhentos e noventa e cinco reais);

Valor Total do Programa 0004: R$:3.098,76 (três mil, noventa e oito reais e setenta e seis centavos);

Rateio das Despesas do Programa 0006 - Aquisição de Serviços Médicos CISOMT - RATEIO.

02- Poder Executivo

02.07 - Secretaria municipal de Saúde

02.07.02– Fundo Municipal de Saúde

3.3.71.70.00 - R$: 33.502,00 (trinta e três mil, quinhentos e dois reais);

Valor Total do Programa 0006: R$: 33.502,00 (trinta e três mil, quinhentos e dois reais);

Rateio das Despesas do Programa 0008 - Aquisição de Serviços Médicos - Programa de Apoio ao Desenvolvimento e Implementação dos Consórcios Intermunicipais de Saúde (PAICI) REFERENCIA AO ANO DE 2024.

02- Poder Executivo

02.07 - Secretaria municipal de Saúde

02.07.02– Fundo Municipal de Saúde

3.3.71.70.00 - R$: 32.916,00 (trinta e dois mil, novecentos e dezesseis reais)

Valor Total do PAICI 2023: R$: 32.916,00 (trinta e dois mil, novecentos e dezesseis reais)

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO.

O valor do presente Contrato de Rateio, referente aos **Programas 0001, 0002**, **0004** e o **0006** constantes na Cláusula Quarta, será pago em 12 (doze) parcelas mensais ficando autorizado o débito automático em conta bancária a favor do Consórcio Intermunicipal de Saúde Oeste do Mato Grosso (CISOMT), dentro de cada mês/competência a que se referem, conforme estabelece o art. 04, do Estatuto Social da CONSORCIANTE.

PARAGRAFO PRIMEIRO: O valor referente ao **Programa de Apoio ao Desenvolvimento e Implementação dos Consórcios Intermunicipais de Saúde (PAICI) ano de 2024,** será pago ao CONSORCIANTE em até 05 (cinco) dias após ser creditados na conta do CONSORCIADO, via fundo a fundo com a Secretária Estadual de Saúde de Mato Grosso.

PARÁGRAFO SEGUNTO: O valor das parcelas mensais, conforme consta nesta Cláusula Sexta será creditado nas seguintes contas:

a) Valor destinado ao **Rateio das Despesas do Programa 0001 - Manutenção E Encargos Do CISOMT**.

Banco do Brasil S/A, Agência 2505-4 Conta Corrente 34.801-5 de titularidade do Consórcio Intermunicipal de Saúde Oeste do Mato Grosso (CISOMT).

b) Valor destinado ao **Rateio das Despesas do Programa 0002 - Manutenção do Transporte Intermunicipal De Pacientes**.

Banco do Brasil S/A, Agência 2505-4 Conta Corrente 34.801-5 de titularidade do Consórcio Intermunicipal de Saúde Oeste do Mato Grosso (CISOMT).

c) Valor destinado ao **Rateio das Despesas do Programa 0004 - Aquisição de Medicamentos e Produtos Odontologicos e Hospitalares**.

Banco do Brasil S/A, Agência 2505-4 Conta Corrente 26896-8 de titularidade do Consórcio Intermunicipal de Saúde Oeste do Mato Grosso (CISOMT).

d) Valor destinado ao **Rateio das Despesas do Programa 0006 - Aquisição de Serviços Médicos CISOMT**.

Banco do Brasil S/A, Agência 2505-4 Conta Corrente 34.801-5 de titularidade do Consórcio Intermunicipal de Saúde Oeste do Mato Grosso (CISOMT).

e) Valor destinado ao Repasse oriundo do **Programa De Apoio Ao Desenvolvimento E Implementação Dos Consórcios Intermunicipais De Saúde (PAICI) 2024**.

Banco do Brasil S/A, Agência 2505-4 Conta Corrente 34.803-1 de titularidade do Consórcio Intermunicipal de Saúde Oeste do Mato Grosso (CISOMT).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA.

A vigência deste Contrato se dará na data de sua assinatura até dia 31/12/2024, sendo renovável, mediante Termo Aditivo conforme legislação vigente, devidamente acordado e aceito entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA – DA INADIMPLÊNCIA.

O atraso no pagamento previsto na Cláusula Quarta acarretará na suspensão dos serviços médicos e no transporte de pacientes oferecido pelo CISOMT ao município consorciado, além de tomadas de medidas de cobrança administrativas (abertura de processo administrativo, inscrição no CADIN, entre outras providências) e judiciais, da seguinte forma:

II - Em caso da não realização do pagamento dentro do mês, o CISOMT poderá suspender no mês sub sequente os atendimento médico-hospitalar e o transporte de pacientes aos usuários oriundos do Município Consorciado que estiver em estado de inadimplência, sem prejuízo de eventual responsabilização judicial e exclusão do mesmo pelo Conselho de Prefeitos, nos termos do Estatuto Social do CISOMT.

CLÁUSULA NONA – **DAS OBRIGAÇÕES.**

Parágrafo Primeiro: Compete ao CONSORCIADO:

a) - Efetuar o pagamento do valor mensal, conforme consignado na Cláusula Quarta, dentro de cada mês, impreterivelmente; sob pena de sofrer as sanções previstas na Protocolo de Intenções e Estatuto Social do CISOMT.

b) - Acompanhar e fiscalizar a consecução do presente Contrato através da Secretaria Municipal de Saúde.

c) - Fazer os cadastros dos pacientes de forma correta com todas as informações obrigatórias no sistema de agendamento, sem falsificar ou duplicar informações.

Parágrafo segundo: Compete ao CONSORCIANTE:

a) - Aplicar os valores financeiros, pagos pela CONSORCIADO, no limite das finalidades do CISOMT, e em estreita obediência a Legislação Vigente, ao Protocolo de Intenções e o Estatuto Social.

b) - Fazer prestação de contas, conforme estabelece o Estatuto Social do Consórcio.

c) - O CISOMT fornecerá as informações necessárias para que sejam consolidadas, na conta do Município consorciado, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude deste contrato, de forma que possam ser contabilizadas em suas contas na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

d) - Ofertar os procedimentos médicos (consultas, exames e cirurgias) contratados pelo CISOMT ao CONSORCIADO e o mesmo terá direito ao percentual de consultas igual ao percentual de sua população representa na totalidade dos entes consorciados.

e) - Ofertar o transporte sanitário de pacientes conforme percentual definidos na população que representa na totalidade dos entes consorciados.

CLAUSULA DÉCIMA – DA NORMATIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

Todos os procedimentos médicos e o transporte de pacientes disponibilizados pelo CISOMT, agendamentos e forma de execução dos mesmos, serão disciplinados por normativo do CISOMT.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FISCAL.

Fica responsável pela fiscalização do andamento do presente contrato a Sr.ª **LAURA STEFANY SOUZA RIBEIRO** conforme portaria nº. 12/2024 de 23 de Janeiro de 2024.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO.

As partes elegem o foro da Comarca de Mirassol D'Oeste - MT para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios, oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem firmes e contratados, firmam o presente instrumento de um só teor, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e dão fé.

Reserva do Cabaçal – MT, 23 de janeiro de 2024.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 69/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

EMPRESA CONTRATADA: CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTÃO TECNOLOGICA LTDA

CNPJ Nº: 09.179.444/0001-00

OBJETO: A PRESENTE LICITAÇÃO TRATA-SE DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO EM SISTEMA DE GESTÃO PARA CONTROLE INTEGRAL DOS SEGUINTES ITENS; RASTREAMENTO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA ENGLOBANDO PEÇAS E SERVIÇOS DOS VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL -MT

VIGÊNCIA: 27 de Dezembro de 2023 a 26 de Dezembro de 2024.

VALOR GLOBAL: R$ 508.130,00 (QUINHENTOS E OITO MIL, CENTO E TRINTA REAIS).

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 03 DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

"DECRETA CORREÇÃO DA UPFm DE R$ 9,82 PARA R$ 10,37 PARA O EXERCICIO DE 2024, CONFORME DETERMINA O ART.450 DA LEI COMPLEMENTAR N° 97 DE 30 DE SETEMBRO DE 2021".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL, ESTADO DE MATO GROSSO, Senhor **JONAS CAMPOS VIERA** no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1°- Fica decretado a correção da UPFm de R$ 9,82 (Nove reais e trinta e oitenta e dois centavos) para R$ 10,37 (dez reais e trinta e sete centavos) para o exercício de 2024, conforme determina o Art. 450 da lei Complementar N° 97 de 30 de Setembro de 2021.

Art. 2º-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando- se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Municipal de RESERVA DO CABAÇAL-MT, 23 de janeiro de 2024.

Publique-se

Registre-se

Cumpra-se.

Jonas Campos Vieira

Prefeito municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º02 /2024 DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

"REAJUSTA O VALOR DA VERBA DE CARÁTER INDENIZATÓRIA, PAGAS AOS MOTORISTAS DE UNIDADES MÓVEIS DE SAÚDE PREVISTA NO § 2º, ARTIGO 1º DA LEI Nº734 DE 28 DE JULHO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL, Estado de Mato Grosso, Senhor **JONAS CAMPOS VIEIRA**, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA mencionado no § 2º, Artigo 1º da Lei Nº 734 de 28 de julho de 2022;

Considerando que o valor do (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) - IPCA 2023 é de 4,62%;

DECRETA:

Art. 1º - Fica reajustado o valor da verba de caráter indenizatória, paga aos motoristas de unidades móveis de saúde**,**prevista naLei Nº 734 de 28 de julho de 2022, em conformidade com este decreto.

Art. 2º -O valor ser pago como verba de caráter indenizatória, para os motoristas de unidades moveis da saúde, será de R$ 1.009,37 (hum mil e nove reais e trinta e sete centavos).

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal - MT, 23 de janeiro de 2024.

Registre-se

Publique-se

Cumpra- se

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 04 DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE O CALENDÁRIO TRIBUTÁRIO DE PAGAMENTO DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS E OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2024, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

JONAS CAMPOS VIEIRA, Prefeito do município de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Complementar Municipal nº 97, de 30 de setembro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1°- Fica instituído calendário fiscal para as taxas do Município de Reserva do Cabaçal - MT, com os respectivos prazos e condições para pagamento das obrigações tributarias a seguir especificadas:

I- Taxa Fiscalização de Localização, Instalação e Funcionamento - TFLIF;

a) até o dia 10 do mês de março para renovação anual; **b)** no ato do requerimento de novo alvará ou de modificação do alvará já existente.

II- Taxa de Fiscalização de Obras e Parcelamento Particulares - TFOP;

a) no ato do requerimento de novo alvará ou de modificação do alvará já existente.

III - Taxa para Fiscalização de Obras em Espaços Públicos – TFOEP;

a) No ato do requerimento de novo alvará ou de modificação do alvará já existente.

IV - Fiscalização e Licenciamento de Ambulantes;

a) No ato do requerimento de novo alvará ou de modificação do alvará já existente.

V- Taxa de Serviços Diversos - TSD;

a) No ato da demanda;

VI- Taxa de Expediente - TE.

a) No ato da demanda;

Art. 2°- O ITBI será pago sempre em cota única:

I - Na data da prática do ato ou da celebração do contrato sobre o qual incide, se por instrumento público e, se por instrumento particular, no prazo de 07 (sete) dias contados da data da prática do ato ou da celebração do contrato. **II** - Na arrematação, adjudicação ou remição, o imposto será pago na data de efetivação desses atos, antes da assinatura da respectiva carta e mesmo que essa não seja extraída; **III** - Nas transmissões realizadas por termo judicial, em virtude de sentença judicial, o imposto será pago prazo de 07 (sete) dias, contados da sentença que houver homologado seu cálculo.

Parágrafo Único – A Planta Genérica de Valores Rurais seguirá as categorias elencadas no Anexo I deste decreto, conforme art. 42, § 1º da Lei Complementar n° 97/2021.

Art. 3º - A data de vencimento do IPTU para o ano de 2024 ocorrerá da seguinte forma:

I - Cota Única até o dia 10 do mês de Julho com desconto 20%;

II – Demais parcelas perante requerimento do contribuinte, até o final do exercício financeiro, sem desconto;

Parágrafo Único – Conforme art. 57 da Lei Complementar 97/2021, o prazo para requerimento da isenção do imposto será no período de 04/03/2024 até 04/04/2024, sendo necessário apresentar os seguintes documentos:

a) Cartão de inscrição no CPF; **b)** Documento de identidade; **c)** Comprovante de residência; **d)** Declaração de baixa renda expedida pelo departamento de assistência social do município ou por qualquer outro órgão público que o substitua; **e)** – Não possuir inscrição rural ativa.

Art. 4º. – notifica ainda, que o prazo para a concessão de desconto e recolhimento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU lançados na dívida ativa conforme a lei nº 706, de 03 de setembro de 2021, obedecerá aos seguintes prazos:

I-Fica concedido o desconto de 50% dos juros e multas referente ao IPTU lançado na dívida ativa, ao contribuinte que efetuar o pagamento em até 05(cinco) parcelas.

II-Fica concedido o desconto de 60% dos juros e multas referente ao IPTU lançado na dívida ativa, ao contribuinte que efetuar o pagamento em até 04 (quatro) parcelas.

III – Fica concedido o desconto de 70% dos juros e multas referente ao IPTU lançado na dívida ativa, ao contribuinte que efetuar o pagamento em até 03 (três) parcelas.

IV – Fica concedido o desconto de 80% dos juros e multas referente ao IPTU lançado na dívida ativa, ao contribuinte que efetuar o pagamento em até 02 (duas) parcelas.

V - Fica concedido o desconto de 90% dos juros e multas referente ao IPTU lançado na dívida ativa, ao contribuinte que efetuar o pagamento em parcela única.

Art. 5º - o contribuinte deverá procurar o setor de tributos na prefeitura municipal de Reserva do Cabaçal –MT, e requerer sua negociação da dívida ativa do dia 03 de junho a 05 do mês de julho de 2024.

Art. 6°- Nos termos do artigo 81 da Lei Complementar 97/2021, o serviço prestado na forma de trabalho pessoal, realizada pelo próprio contribuinte, por sociedade profissional ou cooperativa o ISSQN será calculado por meio de alíquota fixa e anual, em função da natureza do serviço ou de outros fatores pertinentes, conforme Anexo I da referida Lei, podendo ser recolhido em 5 parcelas iguais dispostas da seguinte forma:

I - Cota Única até o dia 10 do mês de julho com desconto 20%;

II – Demais parcelas perante requerimento do contribuinte, até o final do exercício financeiro, sem desconto;

Art. 7° - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Art. 8°- Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Reserva do Cabaçal -MT, Paço Municipal, 23 de janeiro de 2024.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

ANEXO I

Tipo de Terras	Valor em UPF por Hectare
Terras de 1ª Classe com Benfeitorias até 10 KM	1323,93
Terras de 1ª Classe com Benfeitorias acima de 10 KM	1029,54
Terras de 1ª Classe sem Benfeitorias até 10 KM	1029,54
Terras de 1ª Classe sem Benfeitorias acima de 10 KM	1057,06
Terras de 2ª Classe com Benfeitorias até 10 KM	846,79
Terras de 2ª Classe com Benfeitorias acima de 10 KM	588,35
Terras de 2ª Classe sem Benfeitorias até 10 KM	588,35
Terras de 2ª Classe sem Benfeitorias acima de 10 KM	470,66
Terras de 3ª Classe com Benfeitorias até 10 KM	435,47
Terras de 3ª Classe com Benfeitorias acima de 10 KM	340,09
Terras de 3ª Classe sem Benfeitorias até 10 KM	340,09
Terras de 3ª Classe sem Benfeitorias acima de 10 KM	148,67
Terras constituídas com 100% de florestas nativas do tipo arenosa (Neossolo Quartzarênico Ortico) com aptidão para reflorestamento de eucalipto e pastagem com distância acima de 20 (vinte) quilômetros da sede do município.	130,00
Terras com benfeitorias do tipo arenosa (Neossolo Quartzarênico Ortico) com aptidão para reflorestamento de eucalipto e pastagem com distância acima de 20 (vinte) quilômetros da sede do município.	180,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

DECRETO N° 2484/2024 DATA: 19 DE JANEIRO DE 2024 "DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA-MT BEM COMO DOS B

DECRETO N° 2484/2024

DATA: 19 DE JANEIRO DE 2024

"DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA-MT BEM COMO DOS BENEFÍCIOS ESTATUTÁRIOS MANTIDOS PELO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO a fixação de parâmetros para o reajustamento dos benefícios concedidos no âmbito do Regime Geral de Previdência Social – RGPS, nos termos da Portaria Interministerial MPS/MF nº 2, de 11 de janeiro de 2024;

DECRETA:

Art. 1º. Os benefícios pagos pelo Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores desta Municipalidade serão reajustados, a partir de 1º de janeiro de 2024, em 3,71% (três vírgula setenta e um por cento**).**

Parágrafo Único. Os benefícios a que se refere o *caput,* com data de início a partir de 1º de janeiro de 2023, serão reajustados de acordo com os percentuais indicados no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º. Excetuam-se da previsão contida no *caput* do Art. 1º, os benefícios previdenciários determinados pelo art. 8° da Emenda Constitucional n° 20/1998, pelo Art. 6° e o Art. 6-A da Emenda Constitucional n° 41/2003 e pelo art. 3° da Emenda Constitucional n° 47/2005, cujo reajuste dar-se-ão de acordo com a regra aplicável a cada caso.

Art. 3º. A partir de 1º de janeiro de 2024, o salário de benefício e o salário de contribuição não poderão ser inferiores a R$ 1.412,00 (um mil, quatrocentos e doze reais).

Art. 4º. O valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição, até 14 (quatorze) anos de idade, ou inválido de qualquer idade, a partir de 1º de janeiro de 2024, é de R$ 62,04 (sessenta e dois reais e quatro centavos) para o segurado com remuneração mensal não superior a R$ 1.819,26 (um mil, oitocentos e dezenove reais e vinte e seis centavos).

Parágrafo Único. Para fins do disposto neste artigo, considera-se remuneração mensal do servidor o valor total do respectivo salário de contribuição.

Art. 5º. O auxílio-reclusão, a partir de 1º de janeiro de 2024, será devido aos dependentes do servidor público de baixa renda recolhido à prisão em regime fechado que não receber remuneração e nem estiver em gozo de auxílio por incapacidade temporária (auxilio doença), pensão por morte, salário-maternidade, aposentadoria ou abono de permanência em serviço que, no mês de recolhimento à prisão tenha renda igual ou inferior a R$ 1. 819,26 (um mil, oitocentos e dezenove reais e vinte e seis centavos), independentemente da quantidade de contratos e de atividades exercidas, observado o valor de R$ 1.412,00 (um mil, quatrocentos e doze reais), a partir de 1º de janeiro de 2024.

Parágrafo único. A aferição da renda mensal bruta para enquadramento do segurado como de baixa renda ocorrerá pela média dos salários de contribuição apurados no período dos doze meses anteriores ao mês de recolhimento à prisão, corrigidos pelos mesmos índices de reajuste aplicados aos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 19 DE JANEIRO DE 2024.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

PORTARIA N°.22/2024 DATA: 19 DE JANEIRO DE 2024 "ALTERA A PORTARIA N.194/2023 QUE NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E JULGAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N°.22/2024

DATA: 19 DE JANEIRO DE 2024

"ALTERA A PORTARIA N.194/2023 QUE NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E JULGAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1°- Alterar e Nomear Membros da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento da Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, para o exercício de 2024.

Art. 2°-A nomeação que trata o artigo anterior fica assim constituída:

Presidente **LUCIANE OLIVEIRA LUZ**

Secretária **RHAYNNARA DHARA COUTINHO DE SALES**

Membro **VITÓRIA RÉGIA ALVES DE OLIVEIR**A

Art. 3°- A Comissão tem como atribuições da Prefeitura Municipal, observando as formas legais e o interesse do Município.

Art. 4°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 19 DE JANEIRO DE 2024.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 68/2023, ADESÃO 11/2023

AVISO DE REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO nº 68/2023, ADESÃO 11/2023

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira/MT, torna público aos interessados que a Licitação na modalidade Adesão n. 11/2023 para REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, INCLUSIVE ADAPTADOS, ZERO KM, PRIMEIRO EMPLACAMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CODANORTE, QUE SERÁ UTILIZADO PELA SECRETÁRIA DE SAÚDE, fica no presente ato anulada em todos os seus termos, para conhecimento dos licitantes e de quem mais possa interessar, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, conforme decisão circunstanciada no processo licitatório. A partir da publicação deste ato fica aberto o prazo recursal de 3 dias úteis. O auto

processual encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Padre João Bosco, Nº 2067 Centro – Ribeirão Cascalheira/MT.

Luciane Oliveira Luz

PREGOEIRA

_____

GABINETE
RREO 5º BIMESTRE - RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA SIMPLIFICADO - 2023

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	60.872.806,60	69.390.049,34	116.978,59	0,17	37.989.443,21	54,75	31.400.606,13
RECEITAS CORRENTES	58.523.284,60	59.831.191,82	116.978,59	0,20	36.617.814,34	61,20	23.213.377,48
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	6.041.029,50	6.041.029,50		0,00	5.056.000,65	83,69	985.028,85
Impostos	4.971.913,00	4.971.913,00		0,00	4.893.971,36	98,43	77.941,64
Taxas	725.102,50	725.102,50		0,00	162.029,29	22,35	563.073,21
Contribuição de Melhoria	344.014,00	344.014,00		0,00		0,00	344.014,00
CONTRIBUIÇÕES	5.653.401,00	5.653.401,00	116.978,59	2,07	1.076.660,80	19,04	4.576.740,20
Contribuições Sociais	5.653.401,00	5.653.401,00	116.978,59	2,07	1.076.660,80	19,04	4.576.740,20
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	203.966,00	203.966,00		0,00	973.888,67	477,48	-769.922,67
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	203.966,00	203.966,00		0,00	973.888,67	477,48	-769.922,67
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	954.676,00	954.676,00		0,00	116.012,13	12,15	838.663,87
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	954.676,00	954.676,00		0,00	116.012,13	12,15	838.663,87
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	45.103.487,10	46.411.394,32		0,00	29.380.716,67	63,30	17.030.677,65
Transferências da União e de suas Entidades	17.181.169,70	17.481.169,70		0,00	10.383.859,34	59,40	7.097.310,36
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	17.337.320,40	17.337.320,40		0,00	11.503.637,72	66,35	5.833.682,68
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	434.997,00	434.997,00		0,00	1.014.502,05	233,22	-579.505,05
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	10.150.000,00	11.157.907,22		0,00	6.478.717,56	58,06	4.679.189,66
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	566.725,00	566.725,00		0,00	14.535,42	2,56	552.189,58
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	376.222,00	376.222,00		0,00	14.535,42	3,86	361.686,58
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	190.503,00	190.503,00		0,00		0,00	190.503,00

Documento gerado em 19/01/2024 11:17:45

Página 1 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	2.349.522,00	9.558.857,52		0,00	1.371.628,87	14,35	8.187.228,65
OPERAÇÕES DE CRÉDITO					0,00		
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo					0,00		
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.349.522,00	9.558.857,52		0,00	1.371.628,87	14,35	8.187.228,65
Transferências da União e de suas Entidades	1.075.898,00	1.459.898,00		0,00	1.152.000,00	78,91	307.898,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.273.624,00	8.098.959,52		0,00	219.628,87	2,71	7.879.330,65
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	9.247.923,00	9.247.923,00	409.494,46	4,43	3.594.576,26	38,87	5.653.346,74
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	70.120.729,60	78.637.972,34	526.473,05	0,67	41.584.019,47	52,88	37.053.952,87
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	70.120.729,60	78.637.972,34	526.473,05	0,67	41.584.019,47	52,88	37.053.952,87
DÉFICIT (VI)					474.546,14		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	70.120.729,60	78.637.972,34	526.473,05	0,67	42.058.565,61	53,48	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	61.075.398,55	70.117.207,77	390.690,94	48.326.494,17	21.790.713,60	378.843,83	40.188.699,81	29.928.507,96	35.506.958,42	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	53.507.320,55	57.337.720,24	390.690,94	39.562.586,41	17.775.133,83	378.843,83	36.494.364,59	20.843.355,65	32.211.528,02	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	29.161.252,55	33.560.871,76	367.407,94	22.177.296,44	11.383.575,32	367.407,94	22.151.296,91	11.409.574,85	19.118.595,93	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	24.346.068,00	23.776.848,48	23.283,00	17.385.289,97	6.391.558,51	11.435,89	14.343.067,68	9.433.780,80	13.092.932,09	
DESPESAS DE CAPITAL	7.138.173,00	12.349.582,53		8.763.907,76	3.585.674,77		3.694.335,22	8.655.247,31	3.295.430,40	
INVESTIMENTOS	6.236.923,00	11.448.332,53		7.872.587,76	3.575.744,77		2.803.015,22	8.645.317,31	2.404.110,40	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	901.250,00	901.250,00		891.320,00	9.930,00		891.320,00	9.930,00	891.320,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	429.905,00	429.905,00			429.905,00			429.905,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.250.402,50	2.560.520,02		1.872.890,72	687.629,30		1.869.865,80	690.654,22	1.597.170,65	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	63.325.801,05	72.677.727,79	390.690,94	50.199.384,89	22.478.342,90	378.843,83	42.058.565,61	30.619.162,18	37.104.129,07	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	63.325.801,05	72.677.727,79	390.690,94	50.199.384,89	22.478.342,90	378.843,83	42.058.565,61	30.619.162,18	37.104.129,07	
SUPERÁVIT (XIII)									4.479.890,40	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	63.325.801,05	72.677.727,79	390.690,94	50.199.384,89		378.843,83	42.058.565,61		41.584.019,47	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	9.247.923,00	9.247.923,00	409.494,46	4,43	3.594.576,26	38,87	5.653.346,74
RECEITAS CORRENTES	9.247.923,00	9.247.923,00	409.494,46	4,43	3.594.576,26	38,87	5.653.346,74
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	9.247.923,00	9.247.923,00	409.494,46	4,43	3.088.864,03	33,40	6.159.058,97
Contribuições Sociais	9.247.923,00	9.247.923,00	409.494,46	4,43	3.088.864,03	33,40	6.159.058,97
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES					505.712,23		-505.712,23
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes					505.712,23		-505.712,23
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.250.402,50	2.560.520,02		1.872.890,72	687.629,30		1.869.865,80	690.654,22	1.597.170,65	
DESPESAS CORRENTES	2.250.402,50	2.560.520,02		1.872.890,72	687.629,30		1.869.865,80	690.654,22	1.597.170,65	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.207.107,50	2.517.225,02		1.872.890,72	644.334,30		1.869.865,80	647.359,22	1.597.170,65	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	43.295,00	43.295,00			43.295,00			43.295,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	64.371.729,55	73.018.457,77	390.690,94	48.326.494,17	96,27	24.691.963,60	378.843,83	40.188.699,81	95,55	32.829.757,96	
Legislativa											
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	9.630.261,05	15.961.301,42		11.930.614,66	23,77	4.030.686,76		6.722.225,73	15,98	9.239.075,69	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	6.845.667,05	13.404.804,42		10.606.690,84	21,13	2.798.113,58		5.608.239,94	13,33	7.796.564,48	
Administração Financeira	1.409.711,00	1.412.639,00		757.872,11	1,51	654.766,89		707.230,12	1,68	705.408,88	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	25.500,00	25.500,00				25.500,00				25.500,00	
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	1.349.383,00	1.118.358,00		566.051,71	1,13	552.306,29		406.755,67	0,97	711.602,33	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	2.092.325,00	2.114.245,92		1.055.763,56	2,10	1.058.482,36		1.029.263,81	2,45	1.084.982,11	
Assistência ao Idoso	180.000,00	283.000,00				283.000,00				283.000,00	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	245.128,00	273.969,92		193.650,02	0,39	80.319,90		191.482,68	0,46	82.487,24	
Assistência Comunitária	1.621.697,00	1.511.776,00		862.113,54	1,72	649.662,46		837.781,13	1,99	673.994,87	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	45.500,00	45.500,00				45.500,00				45.500,00	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	14.876.304,00	15.315.907,00	390.690,94	3.662.240,06	7,30	11.653.666,94	378.843,83	3.631.235,30	8,63	11.684.671,70	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	14.876.304,00	15.315.907,00	390.690,94	3.662.240,06	7,30	11.653.666,94	378.843,83	3.631.235,30	8,63	11.684.671,70	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	11.510.479,00	11.706.335,53		9.728.578,56	19,38	1.977.756,97		8.424.432,80	20,03	3.281.902,73	
Atenção Básica	10.736.855,50	10.809.750,48		9.174.529,70	18,28	1.635.220,78		7.870.383,94	18,71	2.939.366,54	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	360.167,50	337.530,00				337.530,00				337.530,00	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica	413.456,00	559.055,05		554.048,86	1,10	5.006,19		554.048,86	1,32	5.006,19	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	14.176.067,50	15.029.973,25		13.131.435,29	26,16	1.898.537,96		12.631.192,54	30,03	2.398.780,71	
Ensino Fundamental	11.848.198,50	13.059.782,94		11.988.278,92	23,88	1.071.504,02		11.602.447,27	27,59	1.457.335,67	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	547.206,00	472.527,72		210.261,53	0,42	262.266,19		176.580,43	0,42	295.947,29	
Educação Infantil	1.747.968,00	1.495.702,59		932.894,84	1,86	562.807,75		852.164,84	2,03	643.537,75	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	32.695,00	1.960,00				1.960,00				1.960,00	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	801.962,00	861.657,00		620.556,07	1,24	241.100,93		620.158,49	1,47	241.498,51	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	701.962,00	861.657,00		620.556,07	1,24	241.100,93		620.158,49	1,47	241.498,51	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções	100.000,00	0,00				0,00				0,00	
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	1.398.841,00	1.454.436,00		1.277.488,21	2,54	176.947,79		1.119.549,89	2,66	334.886,11	
Infra-Estrutura Urbana	199.468,00	1.643,00				1.643,00				1.643,00	
Serviços Urbanos	1.199.373,00	1.452.793,00		1.277.488,21	2,54	175.304,79		1.119.549,89	2,66	333.243,11	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	403.159,00	298.615,01		156.978,17	0,31	141.636,84		152.040,68	0,36	146.574,33	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	40.000,00	0,00				0,00				0,00	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções	363.159,00	298.615,01		156.978,17	0,31	141.636,84		152.040,68	0,36	146.574,33	
Gestão Ambiental	865.987,00	865.787,00		578.196,68	1,15	287.590,32		303.913,83	0,72	561.873,17	
Preservação e Conservação Ambiental	341.487,00	761.787,00		576.870,28	1,15	184.916,72		302.587,43	0,72	459.199,57	
Controle Ambiental	470.500,00	50.000,00				50.000,00				50.000,00	
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções	54.000,00	54.000,00		1.326,40	0,00	52.673,60		1.326,40	0,00	52.673,60	
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	1.047.588,00	1.035.530,68		332.249,65	0,66	703.281,03		327.533,21	0,78	707.997,47	
Abastecimento	362.178,00	276.178,00				276.178,00				276.178,00	
Extensão Rural	180.477,00	180.477,00				180.477,00				180.477,00	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	466.683,00	543.375,68		332.249,65	0,66	211.126,03		327.533,21	0,78	215.842,47	
FU20 - Demais Subfunções	38.250,00	35.500,00				35.500,00				35.500,00	
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	86.442,00	83.442,00		5.148,90	0,01	78.293,10		5.148,90	0,01	78.293,10	
Promoção Comercial											
Comercialização	12.750,00	12.750,00		5.030,00	0,01	7.720,00		5.030,00	0,01	7.720,00	
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções	73.692,00	70.692,00		118,90	0,00	70.573,10		118,90	0,00	70.573,10	
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	5.764.874,00	6.660.975,83		4.917.553,39	9,80	1.743.422,44		4.292.313,66	10,21	2.368.662,17	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	5.336.219,00	5.442.902,83		4.184.917,55	8,34	1.257.985,28		3.559.677,82	8,46	1.883.225,01	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções	428.655,00	1.218.073,00		732.635,84	1,46	485.437,16		732.635,84	1,74	485.437,16	
Desporto e Lazer	386.285,00	299.096,13		38.370,97	0,08	260.725,16		38.370,97	0,09	260.725,16	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	386.285,00	299.096,13		38.370,97	0,08	260.725,16		38.370,97	0,09	260.725,16	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	901.250,00	901.250,00		891.320,00	1,78	9.930,00		891.320,00	2,12	9.930,00	
Refinanciamento da Dívida Interna	901.250,00	901.250,00		891.320,00	1,78	9.930,00		891.320,00	2,12	9.930,00	
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	429.905,00	429.905,00				429.905,00				429.905,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.250.402,50	2.560.520,02		1.872.890,72	3,73	687.629,30		1.869.865,80	4,45	690.654,22	
TOTAL (III) = (I + II)	66.622.132,05	75.578.977,79	390.690,94	50.199.384,89	100,00	25.379.592,90	378.843,83	42.058.565,61	100,00	33.520.412,18	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.250.402,50	2.560.520,02		1.872.890,72	3,73	687.629,30		1.869.865,80	4,45	690.654,22	
Legislativa											
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	508.387,00	537.365,73		425.388,32	0,85	111.977,41		425.388,32	1,01	111.977,41	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	393.058,00	421.436,73		339.983,45	0,68	81.453,28		339.983,45	0,81	81.453,28	
Administração Financeira	97.829,00	98.429,00		79.441,43	0,16	18.987,57		79.441,43	0,19	18.987,57	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	17.500,00	17.500,00		5.963,44	0,01	11.536,56		5.963,44	0,01	11.536,56	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	104.027,00	86.037,00		46.751,43	0,09	39.285,57		43.726,51	0,10	42.310,49	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	20.000,00	7.500,00		7.491,65	0,01	8,35		7.491,65	0,02	8,35	
Assistência Comunitária	84.027,00	78.537,00		39.259,78	0,08	39.277,22		36.234,86	0,09	42.302,14	
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	83.472,00	83.472,00		5.520,15	0,01	77.951,85		5.520,15	0,01	77.951,85	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	83.472,00	83.472,00		5.520,15	0,01	77.951,85		5.520,15	0,01	77.951,85	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	369.492,00	507.791,93		505.550,30	1,01	2.241,63		505.550,30	1,20	2.241,63	
Atenção Básica	317.217,00	417.072,00		414.837,67	0,83	2.234,33		414.837,67	0,99	2.234,33	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica	52.275,00	90.719,93		90.712,63	0,18	7,30		90.712,63	0,22	7,30	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	880.482,50	1.034.111,36		765.006,59	1,52	269.104,77		765.006,59	1,82	269.104,77	
Ensino Fundamental	754.665,50	1.008.749,10		753.158,67	1,50	255.590,43		753.158,67	1,79	255.590,43	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	4.218,00	4.218,00		4.197,80	0,01	20,20		4.197,80	0,01	20,20	
Educação Infantil	121.354,00	20.899,26		7.650,12	0,02	13.249,14		7.650,12	0,02	13.249,14	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	245,00	245,00				245,00				245,00	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	2.811,00	9.811,00		5.670,00	0,01	4.141,00		5.670,00	0,01	4.141,00	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	2.811,00	9.811,00		5.670,00	0,01	4.141,00		5.670,00	0,01	4.141,00	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	63.750,00	63.750,00		12.544,03	0,02	51.205,97		12.544,03	0,03	51.205,97	
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos	63.750,00	63.750,00		12.544,03	0,02	51.205,97		12.544,03	0,03	51.205,97	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	5.711,00	5.711,00		5.291,11	0,01	419,89		5.291,11	0,01	419,89	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções	5.711,00	5.711,00		5.291,11	0,01	419,89		5.291,11	0,01	419,89	
Gestão Ambiental	10.513,00	10.713,00		5.670,00	0,01	5.043,00		5.670,00	0,01	5.043,00	
Preservação e Conservação Ambiental	10.513,00	10.713,00		5.670,00	0,01	5.043,00		5.670,00	0,01	5.043,00	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/▮ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/▮ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	35.143,00	35.143,00		1.890,00	0,00	33.253,00		1.890,00	0,00	33.253,00	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	35.143,00	35.143,00		1.890,00	0,00	33.253,00		1.890,00	0,00	33.253,00	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	7.770,00	7.770,00				7.770,00				7.770,00	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções	7.770,00	7.770,00				7.770,00				7.770,00	
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	132.999,00	132.999,00		92.970,81	0,19	40.028,19		92.970,81	0,22	40.028,19	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	132.999,00	132.999,00		92.970,81	0,19	40.028,19		92.970,81	0,22	40.028,19	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	2.550,00	2.550,00		637,98	0,00	1.912,02		637,98	0,00	1.912,02	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/▮ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/▮ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	2.550,00	2.550,00		637,98	0,00	1.912,02		637,98	0,00	1.912,02	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	43.295,00	43.295,00				43.295,00				43.295,00	
Refinanciamento da Dívida Interna	43.295,00	43.295,00				43.295,00				43.295,00	
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

DECRETO N º05 DE 23 DE JANEIRO DE 2024

DECRETO Nº 05/2024 Em, 23 de janeiro de 2024.

“Decreta Luto e Ponto Facultativo no

Município de Ribeirãozinho.”

RONIVON PARREIRA DAS NEVES, Prefeito Municipal de Ribeirãozinho Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições e na forma de Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Decretado Luto e Ponto Facultativo, no município de Ribeirãozinho, no dia 23 de janeiro de 2024, em decorrência do falecimento do Sr. SEBASTIÃO BENTO, ocorrido no dia 23/01/2024 (Terça-feira)

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – MT, aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

DEPARATMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 001/2024

(Inc. II do Art. 75 da Lei 14.133/2021)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Agente de Contratação nomeada através do Decreto nº 244/GAB/PMR de 09 de Janeiro de 2024, **Torna Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 001/2024**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 036/2024, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Pintura na Escola Municipal Joana Alves de Oliveira, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura**. A Proposta de Preço e toda documentação poderá ser encaminhada via e-mail institucional: *licitacao.rondolandia@gmail.com* no período de até 03 (três) dias úteis da publicação, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento

de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min ou através do telefone 0xx (66) 3542-1177.

Rondolândia - MT, 23 de Janeiro de 2024.

_____

Keila Taiane Nascimento Freire

Agente de Contratação

DEPARATMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 003/2024

(Inc. II do Art. 75 da Lei 14.133/2021)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Agente de Contratação nomeada através do Decreto nº 244/GAB/PMR de 09 de Janeiro de 2024, **Torna Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 003/2024**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 045/2024, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **Aquisição de Motor Parcial para Veículo Caminhonete L200 Triton, 2.4 Diesel ano 2018/2019 Placa QCI-2889, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.**

A Proposta de Preço e toda documentação poderá ser encaminhada via e-mail institucional: licitacao.rondolandia@gmail.com no período de até 03(três) dias úteis da publicação, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min ou através do telefone 0xx (66) 3542-1177.

Rondolândia - MT, 23 de Janeiro de 2024.

_____

Keila Taiane Nascimento Freire

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 005/2024

OBJETO: "Contratação de Empresa para prestar serviços de anúncios e divulgação de matérias, propaganda dos pontos turísticos e eventos realizados no Município de Salto do Céu – MT, em Jornal da região e site de divulgação". A contratação se fará até 31/12/2024.

CONTRATADO: D D M LTDA CNPJ de n.º 27.152.383/0001-70

PERÍODO: 12/01/2024 até 31/12/2024

VALOR: R$ 16.917,00 (dezesseis mil e novecentos e dezessete reais)

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidenta da Comissão de Contratação

DEPARTAMENTO JURIDICO
LEI N.º 774, DE 23 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional e especial ao orçamento programa do exercício financeiro de 2024, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Salto do Céu/MT, Sr. MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o poder executivo municipal autorizado a abrir créditos adicionais e/ou especiais à conta de superávit financeiro, através de Decreto, até o limite dos valores efetivamente apurados no balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do Inciso I do § 1º e § 2º do Artigo 43 da Lei 4.320/64, devendo ainda serem observadas as vinculações das fontes dos recursos financeiros superavitários disponíveis, conforme tabela abaixo disposta:

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR (R$)
500	Recursos não Vinculados de Impostos	8.583,29
540	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	34.134,22
550	Transferência do Salário Educação	31.394,32
552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	3.013,38
553	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	11.083,78
569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	45,74
571	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	1.393.613,72
599	Outros Recursos Vinculados à Educação	27.277,63
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	40.977,86
601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	367.825,45
605	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	12.196,42
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	1.172.751,60
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	146.869,65
661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	52.634,78
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	139.757,17
701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	1.338.066,06
750	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	3.205,77
755	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	11.839,68
759	Recursos Vinculados a Fundos	93.959,44
TOTAL		4.889.229,96

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu/MT, 23 de janeiro de 2024.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 006/2024

OBJETO: Este contrato tem por objeto à Contratação de Empresa Especializada para prestar serviços de: implantação/locação, treinamento, consultoria e assessoria em Software de Gestão Educacional/Aprendiz, em atendimento aos Professores e funcionários da Escola Municipal Simão Bororó, para contribuir na melhoria dos processos de gestão educacional e de ensino/aprendizagem, através do desenvolvimento de serviços que ofereçam soluções de alta qualidade, pelo período de 12 (doze) meses, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, do Município de Salto do Céu/MT.

CONTRATADO: OMEGA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA-EPP, CNPJ: 17.468.557/0001-54

PERÍODO: 13/01/2024 até 13/01/2025

VALOR: R$ 24.703,20 (vinte e quatro mil e setecentos e três reais e vinte centavos).

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidenta da Comissão de Contratação

DEPARTAMENTO JURIDICO
LEI N.º 770, DE 22 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre a Revisão Geral Anual da remuneração dos Servidores Públicos Municipais e dos Agentes Políticos de Salto do Céu/MT, *e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, Sr. **MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA**, no uso de suas atribuições legais, fundamentadas no artigo 49 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. A revisão geral anual de que trata o inciso X, parte final, do art. 37 da Constituição Federal, dar-se-á nos termos da legislação municipal, aos Servidores Públicos Municipais, inclusive aos detentores de cargos em comissão e funções gratificadas do Poder Executivo, ao Prefeito, Vice-Prefeito e aos Secretários Municipais, pela aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA (IBGE) de 4,62% (quatro inteiros e sessenta e dois centésimos por cento), relativo ao acumulado do exercício de 2023, a contar de 1º de janeiro de 2024.

Art. 2º. O salário base dos cargos e funções da Administração Pública Municipal de Salto do Céu que estiver abaixo do salário mínimo nacional, fica automaticamente reajustado para o valor de R$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais), caso este valor não seja atingido com a concessão da revisão geral anual.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias, de acordo com a Lei Orçamentária Anual em vigência.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu/MT, 22 de janeiro de 2024.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO JURIDICO
LEI N.º 775, DE 23 DE JANEIRO DE 2024

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Convênio com a Associação dos Produtores das Rodovias MT 480/339, para implantação de pavimentação asfáltica na Rodovia MT-339, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, Sr. **MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA**, no uso de suas atribuições legais, fundamentadas no artigo 49 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Convênio com transferência de recursos financeiros de até de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) em favor da Associação dos Produtores das Rodovias MT 480/339, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº. 05.682.036/0001-16, com sede na Rua José Oliveira, n°. 173-N, Centro, Município de Tangará da Serra/MT.

Parágrafo único. A transferência de recursos financeiros a que se refere o *caput* poderá ser efetuada em mais de 01 (uma) parcela, desde que a soma delas não ultrapasse o valor previsto no *caput,* sendo condicionada a transferência do recurso financeiro mediante a anuência da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística do Estado de Mato Grosso – SINFRA-MT, em 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do Termo de Convênio, constante no Anexo Único desta Lei.

Art. 2º. O Termo de Convênio previsto nesta Lei deverá ser utilizado para implantação de pavimentação asfáltica na Rodovia MT 339, trecho compreendido entre os Municípios de Salto do Céu e Lambari D'Oeste, ambos no Estado de Mato Grosso, conforme demonstra plano de trabalho em anexo.

Parágrafo único. A entidade beneficiada deverá prestar contas da aplicação dos recursos no prazo de até 24 (vinte e quatro) meses após o seu recebimento.

Art. 3º. O não cumprimento de qualquer condição prevista nesta Lei ou no Termo de Convênio e ainda a não aprovação dos relatórios de prestação de contas, obrigará a entidade beneficiada a ressarcir integralmente aos cofres públicos os valores recebidos, corrigidos pelo INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, bem como será a mesma considerada inadimplente e terá suspensa a concessão de novas modalidades de apoio, sem prejuízos de outras medidas julgadas necessárias pelo Município de Salto do Céu/MT.

Parágrafo único. A recusa ou omissão da beneficiária quanto ao ressarcimento de que trata o *caput*, ensejará a consequente inscrição do débito decorrente na dívida ativa do Município.

Art. 4º. Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Especial para a inclusão de uma nova modalidade de Aplicação em Projeto/Atividade já contemplado no Orçamento de 2024, nos termos da Lei 766/2023 – LOA, a seguir descriminada:

Órgão:	09 – Secretaria Municipal de Finanças	
Unidade Orçamentária:	02 – Departamento de Finanças e Contabilidade	
Função:	04 – Administração	
Sub-Função:	123 – Administração Financeira	
Programa:	0006 – Administração Financeira	
Atividade:	2.059 – Manut. e Encargos do Depto de Finanças e Contabilidade	
Fonte:	1.500 – Recursos Livres	
Elemento:	3.3.50 – Transf. Instiuições Priv. Sem Fins Lucr	2.000.000,00

Art. 5º. Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados créditos orçamentários, até o valor de R$ 2.000.000,00 (Dois Milhões de Reais), por excesso de arrecadação, nos termos do Inciso II, § 1º e § 2º do Art. 43, provenientes do crédito de receitas, oriundas das transferências do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, incidente sobre à obra de Pavimentação Asfáltica da Rodovia MT 339, no trecho compreendido dentro do Município de Salto do Céu, receitas estas não contempladas inicialmente no orçamento programa para o exercício financeiro de 2024.

Art. 6º. As dotações criadas no Art. 4º desta Lei, ficam inseridas na Lei Municipal nº. 688/2021, que trata do Plano Plurianual, período de 2022 a 2025 e suas alterações, e na Lei Municipal 749/2023, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu/MT, 23 de janeiro de 2024.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO JURIDICO
LEI N.º 773, DE 23 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, bem como transpor e remanejar recursos, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Salto do Céu/MT, Sr. MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º. Ficam os Poderes Legislativo e Executivo autorizados a efetuar transposição, remanejamento e transferência de recursos, de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do orçamento programa do município, para o exercício financeiro de 2024, nos termos da Lei Orçamentária 766/2023 – LOA.

Artigo 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares à conta de excesso de arrecadação, através de Decreto, até o limite dos valores efetivamente apurados ou com base na tendência do exercício, nos termos do Inciso II do § 1º e § 3º do Artigo 43 da Lei 4.320/64, devendo ser observadas as vinculações das fontes dos recursos financeiros em excesso disponíveis.

Artigo 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu/MT, 23 de janeiro de 2024.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO JURIDICO
LEI N.º 771, DE 22 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre a Revisão Geral Anual da Remuneração dos Servidores Públicos do Poder Legislativo do Município de Salto do Céu - MT, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, Sr. **MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA**, no uso de suas atribuições legais, fundamentadas no artigo 49 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido aos Servidores Públicos do Poder Legislativo do Município de Salto do Céu – MT, Revisão Geral Anual com base no IPCA de janeiro à dezembro 2023, no valor de 4,62% (quatro virgula sessenta e dois por cento).

Art. 2º. Os Cargos em que os salários bases não alcançarem o valor do salário mínimo nacional vigente, após a incidência do RGA do artigo 1º, ficam automaticamente reajustados para o valor de R$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais) correspondente ao salário mínimo atual.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentarias, de acordo a Lei Orçamentaria Anual em vigência.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu/MT, 22 de janeiro de 2024.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ARP

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2023

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição futura e fracionada de **TUBOS DE CONCRETO ARMADO TIPO MF/PA-1,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos do Município de Salto do Céu-MT; do tipo**MENOR PREÇO/ITEM,** conforme discriminado no Termo de Referência **ANEXO I,** deste Edital por um período de 12 meses.

VENCEDORA: RAFAEL BARBOSA DE CARVALHO CNPJ: 34.260.007/0001-64

PERÍODO: 22/01/2024 à 22/01/2025.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

- Pregoeira Oficial -

Portaria n° 020/2021

DEPARTAMENTO JURIDICO
LEI N.º 772, DE 22 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre a Revisão Geral Anual do Subsídio dos Vereadores do Poder Legislativo do Município de Salto do Céu - MT, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, Sr. **MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA**, no uso de suas atribuições legais, fundamentadas no artigo 49 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica assegurada e concedida a Revisão Geral Anual da recomposição das perdas inflacionárias dos subsídios de que trata a Lei Municipal nº 565 de 08 de agosto de 2016 em conformidade com o índice referente ao IPCA/IBGE acumulado anualmente ao longo dos meses de janeiro a dezembro de 2023 perfazendo um percentual total acumulado de 4,62% (quatro vírgula sessenta e dois por cento)**.**

Art. 2º. A recomposição inflacionária aplicada nos termos desta lei tem amparo legal previsto na Lei Orgânica Municipal, e artigo 37, X, da Constituição Federal e está em conformidade com o artigo 3º da Lei Municipal 565/2016.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente lei serão suportadas por dotação própria da Câmara Municipal, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2.024.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu/MT, 22 de janeiro de 2024.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 23/2024

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 23/2024

Processo Administrativo Licitatório nº 35/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: Credenciamento de profissionais para Prestação de serviço como Instrutor, treinamento de Voleibol, conforme item 02 do edital.

Credenciado: Jeferson Lourenço de Jesus

CPF: 022.948.021-79

Valor Mensal de R$ 2.467,12 (dois mil quatrocentos e sessenta e sete reais e doze centavos),

Valor total Estimador R$ 29.605,44 (vinte e nove mil, seiscentos e cinco reais e quarenta e quatro centavos).

VIGÊNCIA: até 23/01/2025.

Tendo em vista que as justificativas do solicitante foram acatadas, bem como, o interesse da Administração noticiado e a Inexigibilidade de Licitação

reconhecida pelo parecer favorável da assessoria jurídicas e administrativas, exarado no Processo de Inexigibilidade nº 23/2024 de 23/01/2024, que acolho, RATIFICO a validade do ato para contratação direta do Sr Jeferson Lourenço da Silva , forma do previsto A Lei Federal 14.133 de 01. 04.2021 e suas posteriores alterações, atendendo ao preceito contido nos termos do artigo 74, a saber: *Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição (...);*

IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

Em conformidade art. 79 I e das disposições previstas no Decreto Municipal nº 71/2023 aplicáveis ao procedimento.

Publique-se esta ratificação. Providencie a reserva dos recursos para efetivação de pagamentos.

Prefeitura de Santa Carmem, em 23 de janeiro de 2024.

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA Nº 48/2024

PORTARIA Nº 48/2024

DATA: 23 de janeiro de 2024.

SÚMULA: Nomeia novo FISCAL e SUPLENTE do contrato Nº 25/2024.

PABLO LIBERAL BORTOLAS, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ART. 1º- Nomeia aos Senhores: Secretaria Municipal de Esporta lazer e Turismo: Sr.ª **Paula Rejane Weber** como FISCAL e **Sr. Maicon Odair da Silva** como SUPLENTE; do Contrato 25/2024, firmado com a **SR. JEFERSON LOURENÇO DE JESUS,** constitui objeto PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMO INSTRUTOR DE TREINAMENTO ESPORTIVO DE VOLEIBOL.

ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SANTA CARMEM-MT, 23 de janeiro de 2024.

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Prefeito Municipal em Exercício

DECRETO Nº 05/2024

Regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de Santa Carmem, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CONSIDERANDO a competência privativa da União para legislar sobre normas gerais de licitação e de contratação, em todas as modalidades, para as administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais dos municípios, conforme art. 22, inciso XXVII, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, os serviços, as compras e as alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas na execução contratual as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, conforme art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a edição da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, com vigência obrigatória em todo território nacional a partir de 1º de abril de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de o Poder Executivo Municipal editar regulamento acerca do sistema de registro de preços em conformidade com o disposto no art. 78, inciso IV e § 1º, e nos arts. 82 a 86, da Lei Federal n° 14.133/2021;

DECRETA

Regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de Santa Carmem, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Art. 1° - O registro de preços para serviços e compras da Administração Direta e Indireta do Município de Santa Carmem obedecerá às normas fixadas neste Decreto.

Art. 2° - O procedimento de registro de preços será utilizado, quando conveniente, para materiais e gêneros de consumo frequente, que tenham significativa expressão em relação ao consumo total ou que devam ser adquiridos por diversos setores, bem como para os serviços, incluindo obras e serviços de engenharia habituais e necessários ou que possam ser prestados às diversas unidades, observado o disposto neste Decreto.

§ 1º - As obras e serviços de engenharia só poderão ser contratados através do sistema de registro de preços se atendidos os seguintes requisitos, cumulativamente:

I – existência de projeto padronizado, sem complexidade técnica e operacional;

II – necessidade permanente ou frequente do objeto a ser contratado.

§ 2° - O registro de preços será precedido de ampla pesquisa de mercado, na forma do art. 23, da Lei Federal nº 14.133/2021, e conforme o Decreto Municipal nº 76/2023.

§ 3° - Do edital de licitação para o registro de preços deverão constar, além de outras, as seguintes condições:

I – especificidades da licitação e de seu objeto;

II – quantidades mínimas e máximas, cotadas em unidades de bens, ou em unidades de medidas, conforme o caso;

III – possibilidade de prever preços diferentes:

a) quando o objeto for realizado ou entregue em locais diversos;

b) em razão da forma e do local de acondicionamento;

c) quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote;

d) por outros motivos justificados no processo.

IV – possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, desde que previamente definida a quantidade mínima, obrigando-se nos limites dela;

V – critério de julgamento da licitação, que será o de menor preço ou o de maior desconto, este sobre tabela de preços praticada no mercado;

VI – critério de julgamento de menor preço por grupo de itens, que somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, devendo o edital indicar o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos;

VII – condições para alteração de preços registrados;

VIII – registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que a cotação seja em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;

IX – hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências.

§ 4º - Excepcionalmente, é permitido o registro de preços sem referência ao total a ser adquirido, com indicação limitada a unidades de contratação, sendo obrigatória a indicação do valor máximo da despesa, restrito às seguintes hipóteses:

I – quando for a primeira licitação para o objeto e não existir registro de demandas anteriores;

II – no caso de alimento perecível;

III – no caso em que o serviço estiver integrado ao fornecimento de bens.

Art. 3º - No âmbito do procedimento disciplinado por este Decreto, a adjudicação importa o registro, na ata, de todos os licitantes classificados que aceitarem cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do licitante vencedor.

Art. 4º - O sistema de registro de preços poderá ser utilizado nas modalidades pregão e concorrência, bem como nas hipóteses de inexigibilidade e dispensa de licitação, quando:

I – houver inviabilidade de competição, na forma do art. 74, caput, e inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021;

II – o valor total estimado da contratação não superar os limites estabelecidos no art. 75, incisos I e II, conforme o caso, da Lei Federal nº 14.133/2021;

II – na hipótese prevista nas alíneas a) e b) do inciso III do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 5º - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme o Decreto Municipal nº 76/2023.

§ 1º - O contrato que decorrer de ata de registro de preços possuirá vigência de acordo com a disposições nela contidas e em observância aos arts. 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/2021, consoante disposto na minuta anexa ao correspondente edital.

§ 2º - A existência de preços registrados implicará no compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, sendo permitida a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Art. 6º - A adesão à ata de registro de preços poderá ocorrer observados os seguintes requisitos:

I – exclusivamente às atas de registro de preços de órgãos ou entidades gerenciadoras federais, distrital, estaduais e Municipais;

II – mediante apresentação de justificativa acerca da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

III – demonstração de que os valores registrados na ata estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme o Decreto Municipal nº 76/2023.

IV – realização de consulta prévia ao órgão ou a entidade gerenciadora, bem como ao fornecedor da ata de registro de preços, que deverão manifestar aceitação sobre o ato;

V – no caso de adesão a ata de registro de preços de órgão ou entidade federal, distrital, estadual e Municipal, as quantidades buscadas não poderão exceder a 50% (cinquenta por cento) das quantidades estimadas em cada item ou lote do instrumento convocatório.

Parágrafo único- O Município aceitará pedidos de adesão às suas atas de registro de preços, de acordo com a lei federal N.º 14.770 de 22 de dezembro de 2023.

Art. 7º - A Secretaria Municipal Administração, Planejamento e Finanças ficará responsável pelo registro de preços para materiais e serviços, inclusive de obras e serviços de engenharia.

§ 1° - O preço registrado será utilizado, obrigatoriamente, por todas as unidades municipais.

§ 2° - Excetuam-se do disposto no § 1º as aquisições ou prestações de serviços nos casos em que a utilização se revelar antieconômica.

§ 3° - As propostas de compras ou as de contratações de serviços a serem processadas com base no § 2º serão justificadas e acompanhadas, conforme o caso, de pesquisas de preço efetuadas na forma do Decreto Municipal nº 76/2023;

Art. 8º - A existência de preço registrado não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, desde que devidamente motivada.

Art. 9º - O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos seguintes casos:

I – pela Administração, quando:

a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;

b) o fornecedor recusar-se a assinar a ata ou a formalizar contrato decorrente do registro de preços, ressalvada a hipótese de a Administração aceitar sua justificativa;

c) o fornecedor der causa à rescisão de contrato decorrente do registro de preços;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

II – pelo fornecedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

§ 1° - A comunicação do cancelamento ou da suspensão do preço registrado, nos casos previstos no inciso I deste artigo, deverá ser formalizada por e-mail ou por correspondência, ambos com aviso de leitura/recebimento, juntando-se o comprovante no processo que deu origem ao registro de preços.

§ 2° - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir de 5 (cinco) dias úteis da sua publicação.

§ 3° - A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração se apresentada com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis da data da convocação para firmar contrato de fornecimento ou de prestação de serviços pelos preços registrados, ou da emissão do empenho, conforme o caso, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

§ 4° - Será estabelecido, no edital ou no expediente da solicitação, o prazo previsto para a suspensão temporária da ata de registro de preços.

§ 5° - Enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para o objeto do registro de preços.

§ 6° - Da decisão que cancelar ou suspender a ata de registro cabe recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Art. 10 - Havendo alteração de preços dos materiais, gêneros ou serviços tabelados por órgãos oficiais competentes, os preços registrados poderão ser reequilibrados em conformidade com as modificações ocorridas, conforme restar efetivamente demonstrado.

§ 1° - Na hipótese prevista no **caput** deste artigo, deverá ser mantida a diferença apurada entre o preço originalmente constante na proposta original e objeto do registro e o preço da tabela da época.

§ 2° - O disposto no caput deste artigo aplica-se, igualmente, aos casos de incidência de novos tributos ou de alteração das alíquotas dos já existentes, ou fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis mas de consequências incalculáveis, que impactem no custo do fornecedor, devendo o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ser analisado na forma do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 11 - Caberá a Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças a prática de atos para rotina, controle e administração do registro de preços, inclusive no tocante à inviabilidade de ultrapassagem de quantidade máxima registrada, preferencialmente em formato informatizado.

Art. 12 - A utilização do preço registrado nos termos deste Decreto dependerá sempre de requisição fundamentada do órgão interessado, que solicitará à Secretaria Administração, Planejamento e Finanças a contratação correspondente.

Art. 13 - Quando uma ou mais Secretarias tiverem interesse em registrar preços para compras, serviços ou obras, deverão solicitar, justificadamente, a Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças, a instauração do competente procedimento.

Parágrafo único. A solicitação de que trata este artigo deverá fazer-se acompanhar da adequada caracterização dos bens ou serviços pretendidos, seus padrões de qualidade, bem como de pesquisa de mercado entre fornecedores identificados.

Art. 14 - A Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças publicará, na imprensa oficial do Município, para conhecimento público e orientação da Administração, os preços registrados, devendo constar na publicação, obrigatoriamente:

I – o objeto registrado;

II – o preço registrado;

III – o prazo de validade do registro.

§ 1º - Sempre que houver alteração nos preços registrados, será publicada, na imprensa oficial do Município, informação acerca do objeto respectivo e do preço atualizado.

§ 2º - A Administração poderá fazer constar na publicação que as informações indicadas neste artigo estarão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal, com vistas à economicidade.

Art. 15 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Carmem, Estado de Mato Grosso, 23 de janeiro de 2024.

Pablo Liberal Bortolas

Prefeito Municipal em Exercício

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA PROVA DE TÍTULOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2023

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA PROVA DE TÍTULOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2023

O Prefeito Municipal em Exercício S.r. Pablo Liberal Bortolas no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital do Processo Seletivo Simplificado 003/2023

TORNA PÚBLICA A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA PROVA DE TÍTULOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2023

001 - AGENTE DE MANUTENÇÃO URBANÍSTICA CONTRATADO								
INSCR	**NOME**	**NASCI.**	**FUND.**	**EXP**	**CURSOS**	**NOTA GERAL**	**COLOCAÇÃO**	**CLASS**
1	VALTER MONTEIRO DE LIMA	05/12/1985	20	-	6	26	1º	Classificado
8	CRISTIANE JAKELINE DE ALMEIDA	19/08/1974	20	-	-	20	2°	Classificado
38	MARIA APARECIDA SALES	18/12/1988	10	-	-	10	3°	Classificado
3	JANAINA EDUARDA SOARES DA SILVA	25/07/1996	-	-	1,5	1,5	4°	Classificado
11	ROSICLENE LEMOS DA SILVA	07/11/1981	-	-	-	-	-	Desclassificado
31	DELAIR DA ROSA	20/08/1964	-	-	-	-	-	Desclassificado
42	LUCIANA OLIVEIRA DA SILVA	21/06/1988	-	-	-	-	-	Desclassificado
002 - AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA								
INSCR	**NOME**	**NASCI.**	**FUND.**	**EXP**	**CURSOS**	**NOTA GERAL**	**COLOCAÇÃO**	**CLASS**
34	FATIMA JEZUR	13/05/1986	10	2	-	12	1°	Classificado
06	HENRIQUE DE SOUSA BRITO	05/06/2004	10	-	-	10	2°	Classificado
003 - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS CONTRATADO								
INSCR	**NOME**	**NASCI.**	**FUND.**	**EXP**	**CURSOS**	**NOTA GERAL**	**COLOCAÇÃO**	**CLASS**
16	RAQUEL DA CRUZ DA SILVA	11/03/1998	20	-	-	20	1°	Classificado
12	MARCIA REGINA VIEIRA	12/07/1974	10	-	3	13	2°	Classificado
19	FERNANDA SANDINI WINCKI	03/10/1979	10	-	-	10	3°	Classificado
20	PALOMA GABRIELA SOARES DA SILVA	20/03/1993	-	-	3	3	4°	Classificado
41	IARA MARTINS DE OLIVEIRA	12/12/1997	-	-	-	-	-	Desclassificada
004- APOIO EDUCACIONAL E NUTRIÇÃO								

INSCR	NOME	NASCI.	GRADUAÇÃO	EXP	CURSOS	NOTA GERAL	COLOCAÇÃO	CLASS
50	MARCILEIDE DA SILVA MARTINS OLIVEIRA	04/08/1983	20	-	-	20	1°	Classificado
48	VALERIA DE ARAUJO MOURA SANTOS	23/08/1991	20	-	-	20	2°	Classificado
36	FRANCISCA MARIA RODRIGUES BRITO	19/03/1981	10	-	3	13	3°	Classificado
33	JAQUELINE SANDINI WINCKI	28/08/1974	-	2	3	5	4°	Classificado
18	ROSA APARECIDA CARDOSO BEE	15/08/1970	-	-	-	-	-	Desclassificada
46	SINGLEUCIA SOUSA LIMA	23/04/1985	-	-	-	0	-	Desclassificada

005 – MOTORISTA DE VEICULO DE TRANSPORTE DE CARGAS E PASSAGEIROS

INSCR	NOME	NASCI.	ENS. MEDIO	EXP	CURSOS	NOTA GERAL	COLOCAÇÃO	CLASS.
-	-	--	-	-	-	-	-	-
-								

006 – OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS

INSCR	NOME	NASCI.	ENS. MEDIO	EXP	CURSOS	NOTA GERAL	COLOCAÇÃO	CLASS.
-	-	-	-	-	-	-	-	-

007- OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS – NOVA GERAÇÃO

INSCR	NOME	NASCI.	ENS. MEDIO	EXP	CURSOS	NOTA GERAL	COLOCAÇÃO	CLASS.
-	-	-	-	-	-	-	-	-

008 – AUXILIAR DE SALA

INSCR	NOME	NASCI.	GRADUAÇÃO	EXP	CURSOS	NOTA GERAL	COLOCAÇÃO	CLASS.
52	EDUARDA BATISTA DE SOUSA	16/11/2003	10	-	15	25	1°	Classificado
09	MARIA JUCILENE SÁ DA SILVA SOUSA	25/05/1985	-	8	13,5	21,5	2°	Classificado
05	SIRLENE FERREIRA	03/04/1984		6	13,5	19,5	3°	Classificado
49	ELIDA LUCIENE CARVALHO	19/05/1980	10	-	9	19	4°	Classificado
26	MARIELE RENATA AUGUSTIN WRONSKI	22/06/1991	-	4	15	19	5°	Classificado
07	ANDREIA FERREIRA DE OLIVEIRA	05/02/1993		2	15	17	6°	Classificado
30	YASMIN CARDOZO RIBEIRO	27/04/2004		2	15	17	7°	Classificado
28	JAQUELINE DA SILVA	17/11/1985	-	-	15	15	8°	Classificado
22	KAROLINE LEAL LIMA	10/09/1998	-	-	15	15	9°	Classificado
35	AVILA GABRIELLE BRITO LIMA	06/07/2005			15	15	10°	Classificado
23	LUANNA SILVA SOUZA	18/11/1997	-	4	9	13	11°	Classificado
39	GISELE RODRIGUES DE OLIVEIRA	29/07/1985	-	6	6	12	12°	Classificado
40	DANIELA FERREIRA DA SILVA	07/04/1994	-		10,5	10,5	13°	Classificado
13	KETLEN LARISSA COSTA DE SOUSA	23/07/2005	-	-	10,5	10,5	14°	Classificado
51	MERY ELLEN SIMÕES	05/05/1980	10	-	-	10	15°	Classificado
25	LUCILA CALDERON MARTINS	27/09/1994	-	2	7,5	9,5	16°	Classificado
27	ANA LAISLA FELISBERTO FREIRE DA CONTOURA GOMES	13/14/1998	-	-	9	9	17°	Classificado
02	RAIANE DE SOUZA SILVA	27/05/1995	-	-	6	6	18°	Classificado
37	MARIA IONE DA SILVEIRA	27/11/1991	-	-	4,5	4,5	19°	Classificado
10	MARIA ANILDE OLIVEIRA RAMOS	08/07/1975	-	-	-	-	-	Desclassificada

009 – AUXILIAR DE SALA 40 HORAS

INSCR	NOME	NASCI.	GRADUAÇÃO	EXP	CURSOS	NOTA GERAL	COLOCAÇÃO	CLASS.
53	ANTONIA RAISSA MELO PORTUGAL	09/04/2001	10	-	15	25	1°	Classificado
32	THAYS COSTA RODRIGUES DE MELO	03/11/2001	-	6	15	21	2°	Classificado
04	MARIA DO CARMO SILVA DA SILVA	04/09/1983	-	4	13,5	17,5	3°	Classificado
44	LUCINEIA FERREIRA	05/06/1979		2	15	17	4°	Classificado
29	DILVERA ARANTES DE OLIVEIRA	16/02/1974	10	6	-	16	5°	Classificado

43	EDIMARA APARECIDA FERREIRA	13/12/1992	-	-	10,5	10,5	6°	Classificado
15	JUSCILENE DA SILVA ARAUJO	06/08/1991	-	2	7,5	9,5	7°	Classificado
47	MIRELY FURTADO DA CONCEIÇÃO	15/11/2005	-	-	9	9	8°	Classificado
45	MARIA ALDEIDE DE ANDRADE SOUSA	06/07/1976	-	-	4,5	4,5	9°	Classificado
14	JESSICA DA SILVA OLIVEIRA	24/06/2002	-	2	1,5	3,5	10°	Classificado
21	RENATA FANINI ATAIDES PALMA	14/09/1983	-	-	3	3	11°	Classificado
24	KARINA DE RAMOS	18/04/1985	-	-	-	-	-	Desclassificada
17	MARIA APARECIDA RIBEIRO DA SILVA	31/07/2003	-	-	-	-	-	Desclassificada

010 – TECNICO EM HIGIENE DENTAL								
INSCR	NOME	NASCI.	FUND.	EXP	CURSOS	NOTA GERAL	COLOCAÇÃO	CLASS
-	-	-	-	-	-	-	-	-

011 – FARMACEUTICO								
INSCR	NOME	NASCI.	FUND.	EXP	CURSOS	NOTA GERAL	COLOCAÇÃO	CLASS
-	-	-	-	-	-	-	-	-

Publica-Se, Registra-Se E Cumpra-Se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ESTADO DO MATO GROSSO,

EM 24 DE JANEIRO DE 2024

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Prefeito Municipal em Exercício

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 04/2024

Extrato de Publicação de Ratificação da Dispensa de Licitação 04/2024

Processo Administrativo: 17/2024

Contratante: Município de Santa Carmem/MT

CNPJ: 37.465.283/0001-57

Objeto: Contratação de empresa especializada com emissão certificado digital CPF A3 cartão validade 36 meses para servidor Gilmar Francisco Tolotti.

Fornecedor vencedor: DIGITALSIGN CERTIFICACAO DIGITAL LTDA

CPF/CNPJ: 16.894.782/0001-90

Valor Total: R$ 200,00 (duzentos reais).

Fundamento Legal: Art. 75, II da Lei 14.133/2021.

Ratificação: 23 de janeiro de 2024.

Pablo Liberal Bortolas - Prefeito Municipal em exercício

_____

Pablo Liberal Bortolas

Prefeito Municipal em exercício

DIVULGAÇÃO DAS RESPOSTAS DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2023

DIVULGAÇÃO DAS RESPOSTAS DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2023

O Prefeito Municipal em Exercício S.r. Pablo Liberal Bortolas no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital do Processo Seletivo Simplificado 003/2023

TORNA PÚBLICA A DIVULGAÇÃO DE QUE NÃO HOUVE RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2023

Publica-Se, Registra-Se E Cumpra-Se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ESTADO DO MATO GROSSO,

EM 24 DE JANEIRO DE 2024

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Prefeito Municipal em Exercício

EXTRATO DE CONTRATO 25/2024

EXTRATO DE CONTRATO 25/2024

INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 23/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 35/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA/JURÍDICA MEDIANTE-CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMO INSTRUTOR DE TREINAMENTO ESPORTIVO DE VOLEIBOL.

CONTRATADO: SR. JEFERSON LOURENÇO DE JESUS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 29.605,44 (vinte e nove mil, seiscentos e cinco reais e quarenta e quatro centavos)

DATA ASSINATURA: 23/01/2024

VIGÊNCIA: 23/01/2024 a 22/01/2025.

Procurador Jurídico: Adriano Bulhões dos Santos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

DEPARTAMENTO DE TI
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 004/2024 - DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 004/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 001/2024

Em cumprimento às determinações do Senhor EGON HOEPERSPrefeito do Município de Santa Rita do Trivelato – Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, juntamente com a Comissão Organizadora do Processo Seletivo S**implificado**, nomeada pela Portaria nº 0446/2023 resolve:

TORNAR PÚBLICO:

A DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS no Processo Seletivo Simplificado para provimento de vagas, que vierem a vagar no quadro de servidores do Município de Santa Rita do Trivelato, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		NASCIMENTO	INSCRIÇÃO
1	ANTONIA DE SOUSA RODRIGUES	20/09/1988	DEFERIDO
2	ÉLITA LIMA LUZ	21/12/1988	DEFERIDO
3	JOSE DIOGO HERCULINO COUTINHO	29/11/1999	DEFERIDO
4	LUCIANO PAULO DE ARRUDA DE PINHO	13/08/1979	DEFERIDO
5	MICHELI RODRIGUES DIAS	01/05/2004	DEFERIDO
6	NAUÃH LUZ COSTA	22/06/2006	DEFERIDO

OPERADOR DE MAQUINAS CAT "C, D OU E		NASCIMENTO	INSCRIÇÃO
1	HARRY DOUGLAS DE SOUZA ZOCAL	14/08/1994	DEFERIDO
2	JOSE FELIX DA SILVA FILHO	25/03/1978	DEFERIDO
3	RENILDO DA SILVA LIMA	08/12/1984	DEFERIDO
4	VALMOR GRACIANO GOMES OLIVEIRA	28/12/1978	DEFERIDO

PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM LETRAS – LÍNGUA INGLÊS		NASCIMENTO	INSCRIÇÃO
1	JAQUELINE BARBOSA SILVA	08/02/1983	DEFERIDO

PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM LETRAS – LÍNGUA PORTUGUESA		NASCIMENTO	INSCRIÇÃO
1	ARANTXA SANCHES SOARES ANTONIO	27/07/1994	DEFERIDO
2	DEISE CLEIA DE OLIVEIRA	12/07/1989	DEFERIDO
3	DELURDES FERNANDES	15/09/1972	DEFERIDO
4	ELIZANGELA SOUZA SILVA FERREIRA	25/06/1977	DEFERIDO
5	SUERLANE DIAS BASTOS DE ALMEIDA	01/04/1986	DEFERIDO

PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM MATEMÁTICA		NASCIMENTO	INSCRIÇÃO
1	CARLOS PEREIRA	02/08/1974	DEFERIDO
2	CARLOS WELLINGTON FERREIRA MARQUES	17/12/1984	INDEFERIDO
3	LEILA APARECIDA BISPO	13/05/1982	DEFERIDO
4	KAREM CHRISTINE LOPES DA COSTA	12/11/1990	DEFERIDO

PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA – ZONA RURAL		NASCIMENTO	INSCRIÇÃO
1	GENECI ZAHARKO	27/03/1973	DEFERIDO
2	GISELE BRAZ DOS SANTOS	06/02/1984	DEFERIDO
3	HEBERTI ALVES DE SOUZA BARBOZA	31/10/1991	DEFERIDO
4	JAQUELINE SEAWRIGHT ROWE	27/10/1969	DEFERIDO
5	KELI JAQUELINE WIEBBELLING	11/10/1987	DEFERIDO
6	MAISA DA SILVA DOS SANTOS	09/03/1993	DEFERIDO
7	MÁRCIA RUTH PAITER	29/04/1961	DEFERIDO
8	MARLUCIA APARECIDA DE SOUZA	10/12/1971	DEFERIDO
9	MICHELE SILVA DA COSTA	26/08/1999	DEFERIDO
10	ORLANDO CAMARGO DO NASCIMENTO FILHO	08/07/1969	DEFERIDO
11	POLLIANA DIONE DE MIRANDA	25/12/1987	DEFERIDO
12	RAQUEL FRANÇA DE SOUSA	25/12/1985	DEFERIDO
13	ROSIANY APARECIDA SILVA	17/05/1990	DEFERIDO
14	SILVANIA SILVA DE ARAÚJO	03/12/1976	DEFERIDO

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – MONITOR		NASCIMENTO	INSCRIÇÃO
1	ALINE DE ALMEIDA PINTO	24/04/2003	DEFERIDO
2	ANA ZÉLIA BRASIL DE SOUZA	05/09/1996	DEFERIDO
3	ANNIELLY VITÓRIA DA SILVA	10/01/2005	DEFERIDO
4	ANTÔNIA FABIANA CAETANO LIMA	19/06/1996	DEFERIDO
5	AUREA NASCIMENTO CLEMENTINO PIMENTEL	24/09/1995	DEFERIDO
6	BENEDITA FERREIRA DE AQUINO	11/11/1993	DEFERIDO
7	CLEONICE DE ALMEIDA DA SILVA	01/01/1985	DEFERIDO
8	DEBORAH CAMILLY BARBOSA DOS SANTOS	27/07/2002	DEFERIDO
9	EDILAMAR AROUCHA SILVA	03/05/1985	DEFERIDO
10	ELIANE LAZARA DAS NEVES ALVES KLOS	06/02/1989	DEFERIDO
11	ELYS CRISTINADA SILVA ARAGÃO	17/02/2004	DEFERIDO
12	ERIETE LANE BEJAMIM DE CASTRO GOMES	09/09/1984	DEFERIDO
13	ETIENE PAES RODRIGUES DA SILVA	22/11/1998	DEFERIDO
14	EVA VILMA DA SILVA CAMPOS	20/09/1984	DEFERIDO
15	EVANICE SILVA SOUZA	24/07/1993	DEFERIDO
16	FABIANE MARIA PEREIRA	29/12/1997	DEFERIDO
17	FÁBIO MONTEIRO LEAL	16/12/1985	DEFERIDO
18	FLAVIANA CAETANO LIMA OLIVEIRA	17/01/1990	DEFERIDO
10	FRANCIANE DA SILVA TRINDADE	29/04/1979	DEFERIDO
20	GRACIELE DA SILVA LIMA	26/11/1996	DEFERIDO
21	JANETE DOS REIS	02/07/1980	DEFERIDO
22	JESSICA DA SILVA CORREA	24/10/1993	DEFERIDO
23	JOANICE DA SILVA DE SOUZA	18/11/1980	DEFERIDO
24	JOSILENE FERREIRA DA SILVA NEVES	20/10/1985	DEFERIDO
25	KAIO CESAR VELASCO PEREIRA	06/09/2003	DEFERIDO
26	LEANDRO JOAB FERREIRA PEREIRA	02/03/1999	DEFERIDO
27	LUZIA CEZARIA DE FRANÇA OLIVEIRA	20/09/1983	DEFERIDO
28	MARIA FERNANDA MACEDO SANTANA	22/11/1979	DEFERIDO
29	MARIA RAIZA SANTOS SILVA	06/05/1999	DEFERIDO
30	MARIA TEREZA DA PAZ PASCOLAR	29/11/1980	DEFERIDO
31	MARILENE SOUSA GAMA	26/02/1972	DEFERIDO
32	MONICA LETICIA SILVA DE CAMARGO	07/07/1993	DEFERIDO
33	NAYANA MAGDA SILVA	15/12/1990	DEFERIDO
34	NEORIDES TERESINHA DELARMELIN BASSANI	01/05/1965	DEFERIDO
35	RANILE SANTOS SILVA	10/07/2002	DEFERIDO
36	RAQUEL HADASSAH LINO PREDO	03/03/2006	DEFERIDO
37	REGIANE KAUANE SOUZA SANTOS	29/12/2005	INDEFERIDO
38	ROSALINA DE SOUZA	09/09/1985	DEFERIDO
39	ROSEVANY FERREIRA DOS SANTOS CAMPOS	03/04/1982	DEFERIDO
40	TAINARA ALVES BELEM DE ALMEIDA	03/08/1996	DEFERIDO
41	TALITÁ GOMES DA SILVA	30/05/2004	DEFERIDO
42	TALLITA DA SILVA CRUZ	28/03/1998	DEFERIDO
43	VANESSA PROFETA DE ALMEIDA	20/08/1996	DEFERIDO
44	VANESSA SILVA CAMPOS	23/07/1999	DEFERIDO
45	VANIA APARECIDA ARECO	05/06/1985	DEFERIDO

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – MONITOR – ZONA RURAL		NASCIMENTO	INSCRIÇÃO
1	DANIELLI ERNESTINA DE CARVALHO DO CARMO	30/12/1999	DEFERIDO
2	ELAINE DA SILVA TRINDADE	05/08/1994	DEFERIDO
3	GABRIELA HILLARY FERREIRA DE GODOY OLIVEIRA	01/10/1999	DEFERIDO
4	IARA CRISTINA FEITOSA DE SOUSA	01/02/1992	DEFERIDO
5	JHOYNNA LAYIS DOS SANTOS COSTA	22/02/1991	DEFERIDO
6	MARIA DE LOURDES DOS SANTOS SILVA	23/07/1986	DEFERIDO
7	MARIA EDUARDA GOMES DA SILVA	29/12/2005	DEFERIDO
8	MARIA EDUARDA TEIXEIRA COUTINHO	29/04/2002	DEFERIDO
9	NATHANIELE FERREIRA SOUSA	02/12/1999	DEFERIDO
10	NAUANDERSON FERREIRA SOUSA	09/10/2003	DEFERIDO
11	PAOLA FERNANDA DOS SANTOS	27/06/1997	DEFERIDO
12	WANELMA DA SILVA SOUSA DE MORAIS	22/01/2002	DEFERIDO

TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO		NASCIMENTO	INSCRIÇÃO
1	ENEIDE LEMES E SILVA	12/08/1978	DEFERIDO

Os candidatos acima relacionados deverão apresentar-se na **Escola Estadual Candido Portinari**, localizada na Av. 28 de Dezembro – Centro, no dia **28 DE JANEIRO DE 2024 ÀS 08H00MIN (chegar com antecedência).**

O candidato deverá comparecer ao local de prova, preferencialmente com antecedência de 20 (vinte) minutos do horário estipulado, munido, obrigatoriamente, do documento original com foto e caneta azul ou preta.

O Candidato que não comparecer ou chegar depois do horário acima mencionado estará automaticamente desclassificado.

A prova prática para os cargos de **OPERADOR DE MAQUINAS CATEGORIA "C, D OU E",** será realizada no pátio da Secretaria Municipal de Obras Localizada na Avenida Matrinchã, conforme os candidatos forem finalizando a prova objetiva poderá se dirigir para realização da prova prática portando o documento nacional de habilitação Cat "C, D ou E".

Santa Rita do Trivelato – MT, 23 de janeiro de 2024.

_____

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

_____

CAMILA TAQUES FERREIRA

Presidente da Comissão Organizadora

Processo Seletivo Simplificado

_____

WANESSA TEIXEIRA DA SILVA

Membro Comissão Organizadora

Processo Seletivo Simplificado

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT. RESOLUÇÃO Nº. 001/2024.

RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL

DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT.

RESOLUÇÃO Nº. 001/2024.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT, no exercício das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 0135/2003 e de acordo com a deliberação em **Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social no dia 16 de janeiro de 2024**.

RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar **o Plano de Ação para o Co financiamento Estadual-FEAS-MT 2023**

Art. 2° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação;

Registra-se e cumpre-se.

Santa Rita do Trivelato - MT, 19 de janeiro de 2024.

Rosa Lina Tavernelli

Vice-Pres. do Conselho Mun. de Assistência Social

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RETIFICAÇÃO

Retifica-se a Portaria nº 038/2024 publicado no diário oficial ANO XIX Nº N° 4.406 dia 23 de Janeiro de 2024 por motivos formais.

Onde se lê:

Art. 1º. Fica nomeado (a) **ANALIA MENDES DA SILVA**, brasileiro (a), inscrito (a) no RG nº 00*****13 SSP/MS e no CPF/MF sob o nº 80*.***.***.15, para ocupar o cargo Efetivo de MOTORISTA CATEGORIA D, integrante do Quadro de Pessoal do Município de Santa Rita do Trivelato/MT pelo Concurso Público de nº 01/2023.

Lê se:

Art. 1º. Fica nomeado (a) **EMERSON ALVES DE SOUZA**, brasileiro (a), inscrito (a) no RG nº 00*****13 SSP/MS e no CPF/MF sob o nº 80*.***.***.15, para ocupar o cargo Efetivo de MOTORISTA CATEGORIA D, integrante do Quadro de Pessoal do Município de Santa Rita do Trivelato/MT pelo Concurso Público de nº 01/2023.

Santa Rita do Trivelato/MT, 24 de Janeiro de 2023.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RETIFICAÇÃO

Retifica-se a Portaria nº 040/2024 publicado no diário oficial ANO XIX Nº N° 4.406 dia 23 de Janeiro de 2024 por motivos formais.

Onde se lê:

Considerando que **BRUNA CAROLINI DE MESQUITA SANTOS** foi aprovado (a) e classificado (a) dentro do número de vagas disponibilizadas no referido Concurso, para o cargo de FISIOTERAPEUTA 40 HORAS;

Considerando, finalmente, que o (a) candidato (a) preenche os requisitos legais constante na Lei Municipal nº 64/2015.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeado (a) **BRUNA CAROLINI DE MESQUITA SANTOS**, brasileiro (a), inscrito (a) no RG nº 23****63 SSP/MT e no CPF/MF sob o nº 04*.***.***.52, para ocupar o cargo Efetivo de FISIOTERAPEUTA 40 HORAS, integrante do Quadro de Pessoal do Município de Santa Rita do Trivelato/MT pelo Concurso Público de nº 01/2023.

Lê se:

Considerando que **BRUNA CAROLINI DE MESQUITA SANTOS** foi aprovado (a) e classificado (a) dentro do número de vagas disponibilizadas no referido Concurso, para o cargo de FISIOTERAPEUTA 30 HORAS;

Considerando, finalmente, que o (a) candidato (a) preenche os requisitos legais constante na Lei Municipal nº 64/2015.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeado (a) **BRUNA CAROLINI DE MESQUITA SANTOS**, brasileiro (a), inscrito (a) no RG nº 23****63 SSP/MT e no CPF/MF sob o nº 04*.***.***.52, para ocupar o cargo Efetivo de FISIOTERAPEUTA 30 HORAS, integrante do Quadro de Pessoal do Município de Santa Rita do Trivelato/MT pelo Concurso Público de nº 01/2023.

Santa Rita do Trivelato/MT, 24 de Janeiro de 2023.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 042/2024,

24 DE JANEIRO DE 2024.

SUMULA: "NOMEIA SERVIDOR PARA O CARGO PÚBLICO EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais considerando os resultados do Concurso Público realizado por esta Municipalidade no dia 26 de novembro, cujo resultado foi homologado no dia 15 de Dezembro de 2023;

Considerando que **JULIAN RICCO CARNELOCCI LARGURA** foi aprovado (a) e classificado (a) dentro do número de vagas disponibilizadas no referido Concurso, para o cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO;

Considerando, finalmente, que o (a) candidato (a) preenche os requisitos legais constante na Lei Municipal nº 64/2015.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeado **JULIAN RICCO CARNELOCCI LARGURA**, brasileiro (a), inscrito (a) no RG nº 31****49 SESP/MT e no CPF/MF sob o nº 06*.***.***.95, para ocupar o cargo Efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, integrante do Quadro de Pessoal do Município de Santa Rita do Trivelato/MT pelo Concurso Público de nº 01/2023.

Art. 2º. O (A) servidor (a) ora nomeado (a) fica submetido (a) ao Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Santa Rita do Trivelato, instituído pela Lei Municipal nº 64/2015, bem assim ás demais disposições legais pertinentes.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 24 de Janeiro de 2024.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 041/2024,

24 DE JANEIRO DE 2024.

SUMULA: "NOMEIA SERVIDOR PARA O CARGO PÚBLICO EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais considerando os resultados do Concurso Público realizado por esta Municipalidade no dia 26 de novembro, cujo resultado foi homologado no dia 15 de Dezembro de 2023;

Considerando que **THAYNÃ SANTOS MARTINS** foi aprovado (a) e classificado (a) dentro do número de vagas disponibilizadas no referido Concurso, para o cargo de ANALISTA ADMINISTRATIVO;

Considerando, finalmente, que o (a) candidato (a) preenche os requisitos legais constante na Lei Municipal nº 64/2015.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeado **THAYNÃ SANTOS MARTINS**, brasileiro (a), inscrito (a) no RG nº 30****47 SESP/MT e no CPF/MF sob o nº 07*.***.***.65, para ocupar o cargo Efetivo de ANALISTA ADMINISTRATIVO, integrante do Quadro de Pessoal do Município de Santa Rita do Trivelato/MT pelo Concurso Público de nº 01/2023.

Art. 2º. O (A) servidor (a) ora nomeado (a) fica submetido (a) ao Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Santa Rita do Trivelato, instituído pela Lei Municipal nº 64/2015, bem assim ás demais disposições legais pertinentes.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 24 de Janeiro de 2024.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 006/2024 - GP - APROVAÇÃO DE PROJETO

PORTARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO

PORTARIA N.º 006/2024 - GP

23 DE JANEIRO DE 2.024

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PAVIMENTAÇÃO** NO MUNICÍPIO DE **SANTA TEREZINHA/MT**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL, DE **SANTA TEREZINHA/MT**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELAPRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1° Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de **SANTA TEREZINHA**, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO, conforme dispõe o art. 2º § 19 da Instrução Normativa 007/2023/SEFAZ/CGE, como discriminado abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PAVIMENTAÇÃO. ÁREA TOTAL: 28.593,25M²	LETICIA PAULA DE OLIVEIRA TÉCNICO: ENGENHEIRA CIVIL CREA-MT: 1222169495

Aprovação: ANA LAURA ALVES MENDONÇA

ENGENHEIRA CIVIL:

CREA: MT50513

.....ARTIGO 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

SANTA TEREZINHA 23 DE JANEIRO DE 2024.

Thiago Castellan Ribeiro

Prefeito Municipal

Ana Laura Alves Mendonça

Engenheira civil

Crea-MT: 5051

PREFEITURA / CONTABILIDADE
RREO 5.º BIMESTRE 2023

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	45.775.224,75	45.775.224,75	11.580.876,87	25,30	44.909.451,10	98,11	865.773,65
RECEITAS CORRENTES	39.201.225,65	39.201.225,65	8.152.863,12	20,80	38.795.717,49	98,97	405.508,16
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.708.441,71	3.708.441,71	672.350,78	18,13	2.662.467,07	71,79	1.045.974,64
Impostos	3.546.441,71	3.546.441,71	624.064,79	17,60	2.489.287,74	70,19	1.057.153,97
Taxas	162.000,00	162.000,00	48.285,99	29,81	173.179,33	106,90	-11.179,33
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	1.957.740,00	1.957.740,00	1.035.839,40	52,91	1.464.326,66	74,80	493.413,34
Contribuições Sociais	1.575.740,00	1.575.740,00	965.633,11	61,28	1.128.115,09	71,59	447.624,91
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	382.000,00	382.000,00	70.206,29	18,38	336.211,57	88,01	45.788,43
RECEITA PATRIMONIAL	153.852,50	153.852,50	168.164,71	109,30	4.684.227,49	3.044,62	-4.530.374,99
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	153.852,50	153.852,50	168.164,71	109,30	4.684.227,49	3.044,62	-4.530.374,99
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	270.500,00	270.500,00	51,12	0,02	2.120,92	0,78	268.379,08
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	270.500,00	270.500,00	51,12	0,02	2.120,92	0,78	268.379,08
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	32.999.666,03	32.999.666,03	6.221.539,95	18,85	29.849.393,48	90,45	3.150.272,55
Transferências da União e de suas Entidades	13.357.846,31	13.357.846,31	2.673.888,44	20,02	12.328.462,23	92,29	1.029.384,08
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	15.426.309,72	15.426.309,72	2.615.226,93	16,95	13.179.252,34	85,43	2.247.057,38
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.215.510,00	4.215.510,00	932.424,58	22,12	4.341.678,91	102,99	-126.168,91
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	111.025,41	111.025,41	54.917,16	49,46	133.181,87	119,96	-22.156,46
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	20.500,00	20.500,00		0,00		0,00	20.500,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	90.422,91	90.422,91	54.917,16	60,73	133.181,87	147,29	-42.758,96
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	102,50	102,50		0,00		0,00	102,50

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	6.573.999,10	6.573.999,10	3.428.013,75	52,15	6.113.733,61	93,00	460.265,49
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	6.573.999,10	6.573.999,10	3.428.013,75	52,15	6.113.733,61	93,00	460.265,49
Transferências da União e de suas Entidades	2.930.980,54	2.930.980,54		0,00	1.079.804,51	36,84	1.851.176,03
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.643.018,56	3.643.018,56	3.428.013,75	94,10	5.033.929,10	138,18	-1.390.910,54
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.427.692,50	2.427.692,50	90.744,70	3,74	468.625,15	19,30	1.959.067,35
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	48.202.917,25	48.202.917,25	11.671.621,57	24,21	45.378.076,25	94,14	2.824.841,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	48.202.917,25	48.202.917,25	11.671.621,57	24,21	45.378.076,25	94,14	2.824.841,00
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	48.202.917,25	48.202.917,25	11.671.621,57	24,21	45.378.076,25	94,14	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.252.070,74			3.252.070,74		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		3.252.070,74			3.252.070,74		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	42.701.308,45	60.226.577,67	6.304.752,84	46.015.095,19	14.211.482,48	8.972.985,40	40.695.790,54	19.530.787,13	39.189.290,29	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	33.895.192,63	41.419.097,64	5.103.507,59	33.480.156,97	7.938.940,67	5.810.432,79	31.765.934,11	9.653.163,53	30.801.229,55	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.677.861,74	17.369.953,25	1.205.630,01	14.430.426,56	2.939.526,69	1.205.630,01	14.429.930,72	2.940.022,53	14.398.014,84	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.217.330,89	24.049.144,39	3.897.877,58	19.049.730,41	4.999.413,98	4.604.802,78	17.336.003,39	6.713.141,00	16.403.214,71	
DESPESAS DE CAPITAL	8.771.115,82	18.772.480,03	1.201.245,25	12.534.938,22	6.237.541,81	3.162.552,61	8.929.856,43	9.842.623,60	8.388.060,74	
INVESTIMENTOS	8.275.755,82	18.277.120,03	929.002,94	12.168.432,94	6.108.687,09	2.890.310,30	8.563.351,15	9.713.768,88	8.022.079,04	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	495.360,00	495.360,00	272.242,31	366.505,28	128.854,72	272.242,31	366.505,28	128.854,72	365.981,70	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	35.000,00	35.000,00			35.000,00			35.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.606.800,00	1.592.031,56	116.081,47	1.158.192,52	433.839,04	65.582,03	1.107.693,08	484.338,48	191.424,65	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	44.308.108,45	61.818.609,23	6.420.834,31	47.173.287,71	14.645.321,52	9.038.567,43	41.803.483,62	20.015.125,61	39.380.714,94	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	44.308.108,45	61.818.609,23	6.420.834,31	47.173.287,71	14.645.321,52	9.038.567,43	41.803.483,62	20.015.125,61	39.380.714,94	
SUPERÁVIT (XIII)							3.574.592,63		5.997.361,31	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	44.308.108,45	61.818.609,23	6.420.834,31	47.173.287,71		9.038.567,43	45.378.076,25		45.378.076,25	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.427.692,50	2.427.692,50	90.744,70	3,74	468.625,15	19,30	1.959.067,35
RECEITAS CORRENTES	2.427.692,50	2.427.692,50	90.744,70	3,74	468.625,15	19,30	1.959.067,35
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	2.427.692,50	2.427.692,50	90.744,70	3,74	468.625,15	19,30	1.959.067,35
Contribuições Sociais	2.427.692,50	2.427.692,50	90.744,70	3,74	468.625,15	19,30	1.959.067,35
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária					
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)
Demais Receitas de Capital						

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.606.800,00	1.592.031,56	116.081,47	1.158.192,52	433.839,04	65.582,03	1.107.693,08	484.338,48	191.424,65	
DESPESAS CORRENTES	1.606.800,00	1.592.031,56	116.081,47	1.158.192,52	433.839,04	65.582,03	1.107.693,08	484.338,48	191.424,65	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.606.800,00	1.592.031,56	116.081,47	1.158.192,52	433.839,04	65.582,03	1.107.693,08	484.338,48	191.424,65	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	45.058.437,25	62.445.158,47	6.304.752,84	46.015.095,19	97,54	16.430.063,28	8.972.985,40	40.695.790,54	97,35	21.749.367,93	
Legislativa											
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	8.560.844,80	11.041.057,62	2.050.562,52	10.100.161,90	21,41	940.895,72	2.348.739,76	9.774.672,91	23,38	1.266.384,71	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	7.646.740,80	10.160.370,50	1.774.299,73	9.370.009,60	19,86	790.360,90	1.992.106,69	9.052.857,87	21,66	1.107.512,63	
Administração Financeira	914.104,00	880.687,12	276.262,79	730.152,30	1,55	150.534,82	356.633,07	721.815,04	1,73	158.872,08	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	25.000,00	0,00				0,00				0,00	
Policiamento	25.000,00	0,00				0,00				0,00	
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	2.182.694,00	4.107.974,52	174.882,18	2.614.177,68	5,54	1.493.796,84	454.509,32	1.962.551,62	4,69	2.145.422,90	
Assistência ao Idoso	123.840,00	123.840,00		14.605,89	0,03	109.234,11		14.595,39	0,03	109.244,61	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	214.760,00	214.760,00	12.727,68	144.794,30	0,31	69.965,70	16.826,53	143.277,31	0,34	71.482,69	
Assistência Comunitária	980.934,00	2.914.913,22	62.092,15	1.769.195,23	3,75	1.145.717,99	332.320,43	1.139.793,91	2,73	1.775.119,31	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	863.160,00	854.461,30	100.062,35	685.582,26	1,45	168.879,04	105.362,36	664.885,01	1,59	189.576,29	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	4.001.740,00	4.001.740,00	275.003,05	1.293.662,97	2,74	2.708.077,03	280.181,71	1.260.558,99	3,02	2.741.181,01	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	4.001.740,00	4.001.740,00	275.003,05	1.293.662,97	2,74	2.708.077,03	280.181,71	1.260.558,99	3,02	2.741.181,01	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	9.478.400,00	12.421.248,00	2.283.189,78	9.961.024,91	21,12	2.460.223,09	2.420.044,86	9.508.127,03	22,74	2.913.120,97	
Atenção Básica	2.693.680,00	4.373.187,65	1.260.825,03	3.562.744,68	7,55	810.442,97	1.215.943,96	3.418.076,49	8,18	955.111,16	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.369.520,00	6.480.633,83	749.496,27	5.130.735,15	10,88	1.349.898,68	919.489,95	4.869.536,37	11,65	1.611.097,46	
Suporte Profilático e Terapêutico	258.000,00	238.916,52	11.770,97	204.509,41	0,43	34.407,11	12.987,82	167.366,12	0,40	71.550,40	
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica	778.000,00	617.460,00	82.703,65	510.393,75	1,08	107.066,25	91.974,09	507.032,35	1,21	110.427,65	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	379.200,00	711.050,00	178.393,86	552.641,92	1,17	158.408,08	179.649,04	546.115,70	1,31	164.934,30	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	8.610.679,60	10.541.202,96	439.891,06	8.028.247,94	17,02	2.512.955,02	427.651,77	7.785.778,26	18,62	2.755.424,70	
Ensino Fundamental	4.407.720,00	5.237.252,57	20.554,96	4.223.062,66	8,95	1.014.189,91	27.929,96	4.215.187,66	10,08	1.022.064,91	
Ensino Médio											
Ensino Profissional	30.000,00	0,00				0,00				0,00	
Ensino Superior	10.000,00	0,00				0,00				0,00	
Educação Infantil	3.353.119,60	4.128.687,97	280.627,31	2.867.941,21	6,08	1.260.746,76	251.049,08	2.650.959,59	6,34	1.477.728,38	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	123.440,00	104.913,25	20.226,08	78.274,42	0,17	26.638,83	29.947,65	72.563,93	0,17	32.349,32	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	479.400,00	646.668,93	27.548,41	557.144,30	1,18	89.524,63	27.790,79	545.241,74	1,30	101.427,19	
FU12 - Demais Subfunções	207.000,00	423.680,24	90.934,30	301.825,35	0,64	121.854,89	90.934,29	301.825,34	0,72	121.854,90	
Cultura											
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	4.945.743,93	8.988.242,67	303.586,59	6.314.030,73	13,38	2.674.211,94	1.711.742,99	5.923.950,80	14,17	3.064.291,87	
Infra-Estrutura Urbana	3.390.967,93	7.462.831,98	47.597,59	5.440.408,71	11,53	2.022.423,27	1.468.613,69	5.063.188,48	12,11	2.399.643,50	
Serviços Urbanos	1.554.776,00	1.525.410,69	255.989,00	873.622,02	1,85	651.788,67	243.129,30	860.762,32	2,06	664.648,37	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	50.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	50.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	590.975,54	1.242.110,54	24.291,00	1.205.066,58	2,55	37.043,96	25.291,06	1.197.627,33	2,86	44.483,21	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	590.975,54	1.242.110,54	24.291,00	1.205.066,58	2,55	37.043,96	25.291,06	1.197.627,33	2,86	44.483,21	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	1.367.660,00	1.120.700,00	327.800,00	671.668,64	1,42	449.031,36	372.742,43	487.406,63	1,17	633.293,37	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	1.367.660,00	1.120.700,00	327.800,00	671.668,64	1,42	449.031,36	372.742,43	487.406,63	1,17	633.293,37	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	35.000,00	0,00				0,00				0,00	
Reforma Agrária											
Colonização	35.000,00	0,00				0,00				0,00	
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	986.148,75	4.705.537,13	91.905,14	3.917.837,54	8,31	787.699,59	583.170,58	1.109.278,89	2,65	3.596.258,24	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	986.148,75	4.705.537,13	91.905,14	3.917.837,54	8,31	787.699,59	583.170,58	1.109.278,89	2,65	3.596.258,24	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	3.819.550,63	3.725.875,03	197.544,24	1.470.443,26	3,12	2.255.431,77	335.344,54	1.369.595,94	3,28	2.356.279,09	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	3.819.550,63	3.725.875,03	197.544,24	1.470.443,26	3,12	2.255.431,77	335.344,54	1.369.595,94	3,28	2.356.279,09	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	369.000,00	494.470,00	136.097,28	438.773,04	0,93	55.696,96	13.566,38	316.242,14	0,76	178.227,86	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	369.000,00	494.470,00	136.097,28	438.773,04	0,93	55.696,96	13.566,38	316.242,14	0,76	178.227,86	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	35.000,00	35.000,00				35.000,00				35.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.606.800,00	1.592.031,56	116.081,47	1.158.192,52	2,46	433.839,04	65.582,03	1.107.693,08	2,65	484.338,48	
TOTAL (III) = (I + II)	46.665.237,25	64.037.190,03	6.420.834,31	47.173.287,71	100,00	16.863.902,32	9.038.567,43	41.803.483,62	100,00	22.233.706,41	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.606.800,00	1.592.031,56	116.081,47	1.158.192,52	2,46	433.839,04	65.582,03	1.107.693,08	2,65	484.338,48	
Legislativa											
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∥ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∥ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	433.000,00	446.000,00	34.057,09	244.385,57	0,52	201.614,43	19.100,54	229.429,02	0,55	216.570,98	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	433.000,00	446.000,00	34.057,09	244.385,57	0,52	201.614,43	19.100,54	229.429,02	0,55	216.570,98	
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	58.000,00	57.000,00	3.837,88	26.378,66	0,06	30.621,34	3.837,88	26.378,66	0,06	30.621,34	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Assistência Comunitária	2.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
FU08 - Administração Geral	55.000,00	55.000,00	3.837,88	26.378,66	0,06	28.621,34	3.837,88	26.378,66	0,06	28.621,34	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	2.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	2.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	512.000,00	589.700,00	46.156,89	510.556,80	1,08	79.143,20	46.156,89	510.556,80	1,22	79.143,20	
Atenção Básica	225.000,00	262.700,00	3.152,18	241.821,38	0,51	20.878,62	3.152,18	241.821,38	0,58	20.878,62	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	215.000,00	255.000,00	34.412,99	226.013,80	0,48	28.986,20	34.412,99	226.013,80	0,54	28.986,20	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica	55.000,00	55.000,00	7.007,74	30.348,50	0,06	24.651,50	7.007,74	30.348,50	0,07	24.651,50	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	17.000,00	17.000,00	1.583,98	12.373,12	0,03	4.626,88	1.583,98	12.373,12	0,03	4.626,88	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∥ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∥ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	600.800,00	496.331,56	32.029,61	376.871,49	0,80	119.460,07	-3.513,28	341.328,60	0,82	155.002,96	
Ensino Fundamental	450.000,00	331.372,09	30.696,07	274.582,45	0,58	56.789,64	5.524,82	249.411,20	0,60	81.960,89	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	122.000,00	144.159,47	0,00	93.684,22	0,20	50.475,25	-10.371,64	83.312,58	0,20	60.846,89	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	8.800,00	800,00				800,00				800,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	20.000,00	20.000,00	1.333,54	8.604,82	0,02	11.395,18	1.333,54	8.604,82	0,02	11.395,18	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura											
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∎ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∎ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2023
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	3,612,712.41	5,296,171.67	3,328,771.90	3,625,310.76	3,836,026.26	3,258,599.99	3,949,552.87	3,396,403.07	4,425,394.18	8,141,600.83	3,796,644.81	5,338,248.85	52,005,437.60	43,885,125.65
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	180,995.67	1,369,297.98	181,693.61	175,096.68	225,098.01	299,230.62	253,685.54	338,591.32	305,503.26	210,855.46	365,948.90	306,401.88	4,212,398.93	3,708,441.71
IPTU	12,483.14	59,403.83	24,911.43	3,801.59	6,629.90	116,780.46	46,372.67	19,931.82	23,644.84	36,074.49	21,418.11	13,535.82	384,988.10	389,386.71
ISS	74,265.98	278,394.82	39,246.30	64,880.64	86,576.53	26,391.85	86,162.22	168,266.45	154,546.85	53,105.62	66,307.56	60,167.23	1,158,312.05	911,305.00
ITBI	15,565.98	15,671.10	8,062.26		15,938.70	53,744.36		48,143.15	16,899.09		206,282.65	182,802.89	563,110.18	1,335,000.00
IRRF	65,569.69	1,004,980.50	95,488.25	82,888.81	91,415.56	93,821.37	96,059.99	93,702.31	102,485.39	106,888.26	60,163.58	13,386.95	1,908,850.66	880,000.00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	13,110.88	10,847.73	13,985.37	23,525.64	24,537.32	8,492.58	25,090.66	8,547.59	7,927.09	12,787.09	11,777.00	36,508.99	197,137.94	192,750.00
Contribuições	46,268.05	44,381.64	54,655.87	112,536.00	51,738.14	35,998.79	79,266.50	15,208.98	39,723.94	39,359.04	38,647.83	997,191.57	1,554,976.35	1,957,740.00
Receita Patrimonial	117,189.69	101,318.15	88,755.50	77,142.41	85,792.65	77,441.89	64,143.80	106,415.57	65,136.91	3,951,234.05	110,627.49	57,537.22	4,902,735.33	153,852.50
Rendimentos de Aplicação Financeira	117,189.69	101,318.15	88,755.50	77,142.41	85,792.65	77,441.89	64,143.80	106,415.57	65,136.91	3,951,234.05	110,627.49	57,537.22	4,902,735.33	153,852.50
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	664.56	363.95	255.60	153.36	332.28	25.56	25.56	1,149.64	51.12	76.68		51.12	3,149.43	270,500.00
Transferências Correntes	3,267,594.44	3,776,272.02	2,944,440.99	3,260,382.31	3,470,250.34	2,845,195.94	3,551,724.28	2,934,330.37	4,001,328.17	3,939,368.41	3,280,713.40	3,922,857.09	41,194,457.76	37,683,566.03
Cota-Parte do FPM	1,005,137.88	1,561,782.71	1,000,624.03	1,351,048.45	826,498.30	944,945.52	1,050,458.63	430,827.63	1,751,918.74	814,296.15	830,092.42	336,094.19	11,903,724.65	10,408,750.00
Cota-Parte do ICMS	1,026,243.18	1,010,555.10	1,064,678.30	963,026.04	1,023,270.44	919,075.48	1,199,212.25	1,041,185.60	1,107,471.38	1,237,669.36	1,241,795.93	1,254,743.10	13,088,928.16	12,689,500.00
Cota-Parte do IPVA	12,514.63	11,123.96	15,854.78	14,190.83	23,467.66	26,489.82	57,801.25	57,255.91	35,090.52	28,258.78	11,520.51	13,782.97	307,351.62	205,000.00
Cota-Parte do ITR	97,363.08	92,644.97	82,336.38	8,352.22	146.23	76.94	4,663.32	500.46	4,455.80	73.44	58,033.12	1,285,222.63	1,633,868.59	1,025,000.00
Transferências da LC nº 61/1989	23,033.26	4,585.16	3,936.25	4,314.11	3,414.55	3,233.84	4,095.57	3,326.55	3,190.58	4,424.26	17,888.85	18,288.77	93,731.75	73,800.00
Transferências do FUNDEB	376,323.91	369,137.50	415,751.05	418,460.88	388,470.31	372,704.82	510,410.23	440,969.88	409,554.01	452,933.15	441,481.94	490,942.64	5,087,140.32	4,215,510.00
Outras Transferências Correntes	726,978.50	726,442.62	361,260.20	500,987.78	1,204,982.85	578,669.52	725,083.03	960,264.34	689,647.14	1,401,713.27	679,900.63	523,782.79	9,079,712.67	9,066,006.03
Outras Receitas Correntes		4,538.13	58,970.33		2,814.84	707.19	707.19	707.19	13,650.78	707.19	707.19	54,209.97	137,720.00	111,025.41
DEDUÇÕES (II)	428,251.65	430,122.65	441,514.29	579,874.19	388,970.24	381,378.70	465,154.69	328,879.16	496,167.11	4,310,854.01	474,932.87	1,554,796.18	10,280,895.74	6,259,845.00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência			7,610.56	112,536.00	13,384.66	3,219.24	2,714.74	15,208.98	4,735.83	2,871.97	2,917.10	962,716.01	1,128,115.09	1,575,740.00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência														102.50
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários			1,005.16	14.42	909.18	42.02	12.99	7,716.37	9,520.36	3,891,922.63	67,953.72	14,111.68	3,993,208.53	102.50
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	428,251.65	430,122.65	432,698.57	467,323.77	374,676.40	378,117.44	462,426.96	305,953.81	481,910.92	416,059.41	404,062.05	577,968.49	5,159,572.12	4,683,900.00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	3,184,460.76	4,866,049.22	2,887,257.61	3,045,436.57	3,447,056.02	2,877,221.29	3,484,398.18	3,067,523.91	3,929,227.07	3,830,746.82	3,321,711.94	3,783,452.67	41,724,542.06	37,625,280.65
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)									400,000.00				400,000.00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3,184,460.76	4,866,049.22	2,887,257.61	3,045,436.57	3,447,056.02	2,877,221.29	3,484,398.18	3,067,523.91	3,529,227.07	3,830,746.82	3,321,711.94	3,783,452.67	41,324,542.06	37,625,280.65
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)													0.00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	3,184,460.76	4,866,049.22	2,887,257.61	3,045,436.57	3,447,056.02	2,877,221.29	3,484,398.18	3,067,523.91	3,529,227.07	3,830,746.82	3,321,711.94	3,783,452.67	41,324,542.06	37,625,280.65

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	3.592.240,95	5.557.607,12
Receita de Contribuições dos Segurados	1.575.740,00	1.127.130,53
Ativo	1.575.740,00	1.127.130,53
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	2.016.244,70	398.397,05
Ativo	2.016.244,70	398.397,05
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	51,25	3.993.208,53
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	51,25	3.993.208,53
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	205,00	38.871,01
Compensação Financeira entre os Regimes	102,50	
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes	102,50	38.871,01
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	3.592.240,95	5.557.607,12

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios		300.902,57	300.902,57	300.902,57	
Aposentadorias		176.253,33	176.253,33	176.253,33	
Pensões por Morte		124.649,24	124.649,24	124.649,24	
Outras Despesas Previdenciárias	1.800,00				
Compensação Financeira entre os Regimes	1.800,00				
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	1.800,00	300.902,57	300.902,57	300.902,57	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	3.590.440,95	5.256.704,55	5.256.704,55	5.256.704,55	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	278.663,08
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	335.766,91
Investimentos e Aplicações	24.683.225,59
Outros Bens e Direitos	2.395.749,28

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	411.499,05	71.212,66
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	411.499,05	71.212,66

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	373.040,00	214.911,85	181.896,35	181.746,35	
Pessoal e Encargos Sociais	49.500,00	18.720,17	18.224,33	18.224,33	
Demais Despesas Correntes	323.540,00	196.191,68	163.672,02	163.522,02	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	10.193,65	132,72	44,24	44,24	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	383.233,65	215.044,57	181.940,59	181.790,59	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	28.265,40	-143.831,91	-110.727,93	-110.577,93	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	37.625.178,15	33.635.522,86
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.708.441,71	2.662.467,07
IPTU	389.386,71	313.101,13
ISS	911.305,00	806.013,04
ITBI	1.335.000,00	531.873,10
IRRF	880.000,00	838.300,47
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	192.750,00	173.179,33
Contribuições	382.000,00	336.211,57
Receita Patrimonial	153.750,00	691.018,96
Aplicações Financeiras (II)	153.750,00	691.018,96
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	32.999.666,03	29.849.393,48
Cota-Parte do FPM	8.508.750,00	7.591.545,93
Cota-Parte do ICMS	10.151.600,00	8.841.704,11
Cota-Parte do IPVA	164.000,00	226.971,11
Cota-Parte do ITR	820.000,00	1.155.088,54
Transferências da LC nº 61/1989	73.800,00	66.113,33
Transferências do FUNDEB	4.215.510,00	4.341.678,91
Outras Transferências Correntes	9.066.006,03	7.626.291,55
Demais Receitas Correntes	381.320,41	96.431,78
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	381.320,41	96.431,78
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	37.471.428,15	32.944.503,90
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	4.003.637,50	1.635.611,25
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	102,50	3.993.208,53
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	6.573.999,10	6.113.733,61
Operações de Crédito (VIII)		
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens		
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	6.573.999,10	6.113.733,61
Convênios	6.573.999,10	6.113.733,61
Outras Transferências de Capital		
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	6.573.999,10	6.113.733,61
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	48.049.064,75	40.693.848,76
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	44.045.427,25	39.058.237,51

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	40.963.562,85	33.344.819,24	31.613.112,44	29.732.289,45	417.407,46	559.246,94	552.280,33
Pessoal e Encargos Sociais	17.239.758,46	14.491.280,51	14.440.781,07	13.492.596,76	358.524,18	37.336,26	37.336,26
Juros e Encargos da Dívida (XIX)							
Outras Despesas Correntes	23.723.804,39	18.853.538,73	17.172.331,37	16.239.692,69	58.883,28	521.910,68	514.944,07
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	40.963.562,85	33.344.819,24	31.613.112,44	29.732.289,45	417.407,46	559.246,94	552.280,33
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	2.047.566,35	1.293.530,25	1.260.514,75	1.260.364,75	450,00		
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	18.762.286,38	12.534.805,50	8.929.812,19	8.388.016,50	44.707,84	612.912,03	520.842,31
Investimentos	18.266.926,38	12.168.300,22	8.563.306,91	8.022.034,80	13.492,48	595.573,19	503.503,47
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	495.360,00	366.505,28	366.505,28	365.981,70	31.215,36	17.338,84	17.338,84
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	18.266.926,38	12.168.300,22	8.563.306,91	8.022.034,80	13.492,48	595.573,19	503.503,47
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	35.000,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	10.193,65	132,72	44,24	44,24			
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	61.323.249,23	46.806.782,43	41.436.978,34	39.014.733,24	431.349,94	1.154.820,13	1.055.783,80
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	59.265.489,23	45.513.119,46	40.176.419,35	37.754.324,25	430.899,94	1.154.820,13	1.055.783,80

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	191.981,78
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	-182.770,48

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2023
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	691.018,96
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	508.248,48

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2022 (a)	Até o Bimestre 2023 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)		
DEDUÇÕES (XL)	0,00	10.075.143,37
Disponibilidade de Caixa		10.075.143,37
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	10.478.936,30
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	0,00	90.322,33
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	313.470,60
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)		-10.075.143,37

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	10.075.143,37

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	90.322,33
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	10.165.465,70

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	9.474.446,74

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.252.070,74
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	3.252.070,74
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão										
	Poder/Órgão										
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	147.130,29	315.043,26	323.210,76		138.962,79		2.022.607,07	1.138.422,71	1.039.386,38		983.220,69	1.122.183,48
PODER EXECUTIVO	147.130,29	315.043,26	323.210,76		138.962,79		2.022.607,07	1.138.422,71	1.039.386,38		983.220,69	1.122.183,48
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	1.957,92	138.985,54	139.354,54		1.588,92		33.736,26	33.736,26	33.736,26		0,00	1.588,92
TOTAL (III) = (I + II)	149.088,21	454.028,80	462.565,30		140.551,71		2.056.343,33	1.172.158,97	1.073.122,64		983.220,69	1.123.772,40

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra										
	Poder/Órgão Intra										
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	1.957,92	138.985,54	139.354,54		1.588,92		33.736,26	33.736,26	33.736,26		0,00	1.588,92
PODER EXECUTIVO	1.957,92	138.985,54	139.354,54		1.588,92		33.736,26	33.736,26	33.736,26		0,00	1.588,92
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	48.202.917,25
Previsão Atualizada	48.202.917,25
Receitas Realizadas	45.378.076,25
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	3.252.070,74
DESPESAS	
Dotação Inicial	44.308.108,45
Dotação Atualizada	61.818.609,23
Despesas Empenhadas	47.173.287,71
Despesas Liquidadas	41.803.483,62
Despesas Pagas	39.380.714,94
Superávit Orçamentário	3.574.592,63

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	47.173.287,71
Despesas Liquidadas	41.803.483,62

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	41.724.542,06
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	41.324.542,06
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	41.324.542,06

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	5.557.607,12
Despesas Previdenciárias Empenhadas	300.902,57
Despesas Previdenciárias Liquidadas	300.902,57
Despesas Previdenciárias Pagas	300.902,57
Resultado Previdenciário	5.256.704,55
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		-182.770,48	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		10.075.143,37	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	603.117,01	0,00	462.565,30	140.551,71
Poder Executivo	603.117,01	0,00	462.565,30	140.551,71
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	2.056.343,33	0,00	1.073.122,64	983.220,69
Poder Executivo	2.056.343,33	0,00	1.073.122,64	983.220,69
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	2.659.460,34	0,00	1.535.687,94	1.123.772,40

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 5º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores 31/10/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 24/2022 CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA – MT E A EMPRESA J.PRESSI EIRELI-ME.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 24/2022

CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA – MT E A EMPRESA J.PRESSI EIRELI-ME.

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA**, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua 25 S/N , Centro, Santa Terezinha-MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 15.031.669/0001-18, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, **Sr. THIAGO CASTELLAN RIBEIRO ,**brasileiro, servidor publico municipal, portador do RG sob nº 445076689 ssp/sp e inscrito no CPF/MF sob n.º 359.215.228-99 , residente e domiciliado à AV 05,S/N centro, no Município de Santa Terezinha/MT, do outro lado, a empresae de outro lado aEmpresa **J.PRESSI EIRELI-ME** ,com sede na Rua 02 Nº475 na cidade de Santa Terezinha/MT, inscrito no CNPJ sob o nº **16.501.192/0001-50** doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo JURANDIR PRESSI portador documento de identidade nº12477877 e CPF/MF sob n.º 844.180.871-68, residente a Rua 02 n 475 na cidade de Santa Terezinha/MT, com base na Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmar o presente contrato de execução de obra, oriundo da **Tomada de Preços nº 02/2022**, cuja minuta foi examinada e aprovada pela Assessoria Jurídica do Município, conforme exigência do Lei 8.666/93, Art. 38, Parágrafo único, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

1.1. Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar de 31 de dezembro de 2023 á 28 de março 2024,

2. O objeto deste termo é a execução de obra de **Contratação de empresa para execução de obra de pavimentação asfáltica em TSD e drenagem pluvial superficial nas ruas 35, rua 44 ,rua 4 de março, rua 5 e rua 6 e conservação de pavimento com microrevestimento na avenida Conceição Lopes Cardoso, e av: 09 LD E LE no município de Santa Terezinha-MT,** tudo conforme projeto básico (ANEXO – I), memorial descritivo, planilha orçamentária, desenhos e demais anexos deste edital, que dele fazem parte integrante, independentemente de sua transcrição,

3. 1.2 – A finalidade da presente obra é melhoria de trafegabilidade e qualidade de vida dos munícipes.

CLÁUSULA SEGUNDA –DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 O presente aditivo está embasado legalmente nos art.57 e 65, ambos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 as demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas;

3.2 fica eleito o Foro da Comarca de Vila Rica (MT), para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais.

Santa Terezinha– MT, 02 de janeiro de 2024.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

J.PRESSI EIRELI-ME

CNPJ sob o nº 16.501.192/0001-50

CONTRATADA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 002/2024 SMEC/STZ/MT

EDITAL Nº 002/2024 SMEC/STZ/MT

22 DE JANEIRO DE 2024.

Que dispõe sobre a publicação o resultado parcial do processo seletivo simplificado de contagem de pontos de analise curricular para os cargos de Professor, Técnico Administrativo Educacional, Apoio Administrativo Educacional e Nutricionista para o exército do ano letivo 2024.

CONTAGEM DE PONTOS E CLASSIFICAÇÃO 2024

CLASSIFICAÇÃO - Professor			
Nº	NOME	FORMAÇÃO	PONTOS
001	Luzia Coelho Pereira	Pedagogia/Especialista	20,43
002	José Manoel Ribeiro de Morais	Pedagogia/Especialista	19,56
003	Fabiana Fonseca Lima	Pedagogia/Especialista	19,47
004	Alessandra Barreto da Cruz Teixeira	Pedagogia/Especialista	19,18
005	Luciane Rocha Sirqueira	Pedagogia/Especialista	18,97
006	Maria Waldeane Vieira Lopes	Pedagogia/Especialista	18,77
007	Roseli Marques Posca	Pedagogia/Especialista	18,65
008	Eva Ribeiro Apinagé	Pedagogia/Especialista	18,56
009	Raimunda da Cunha Sousa	Pedagogia/Especialista	18,40
010	Doralice de Jesus de Souza Silva	Letras/Especialista	18,25
011	Deuzirene Moura Silva	Pedagogia/Especialista	17,88
012	Rosirene Souza Pereira	Pedagogia/Especialista	17,72
013	Gleiciane Gonçalves dos Santos	Pedagogia/Especialista	17,66
014	Marina Costa Sertão	Pedagogia/Especialista	17,41
015	Valdinez Lopes de Oliveira	Pedagogia/Especialista	17,35
016	Elizane Dias Araújo Barros	Pedagogia/Especialista	15,70
017	Ana Paula Vieira Pinto	Pedagogia/Especialista	14,70
018	Aldeides Teixeira dos Santos	Pedagogia	14,35
019	Ariany Melo Aguiar	Licenciatura/Biologia	14,22
020	Vagner Almeida Dorta	Licenciatura/Biologia	14,16
021	Elaine Cruz Landim	Licenciatura/Letras	14,14
022	Rosimeire Santos Souza	Pedagogia/Especialista	14,00
023	Marciele Borges da Silva	Física/Especialista	14,0
024	Markondes Lacerda Araújo	Biologia/Especialista	14,0
025	Rosicleia Ferreira Rocha	Pedagogia/Especialista	13,75
026	Hercules Pereira Resplandes	Licenciatura/Física	13,56
027	Renilde Silva Almeida Andrade	Pedagogia/Especialista	13,14
028	Elaide Costa Amorim	Pedagogia/Especialista	13,08
029	Elaiane Gomes Santos	Licenciatura/Letras	13,02
030	Patrocínio Gomes da Silva	Pedagogia/Especialista	12,93
031	Marleides Sousa Silva	Pedagogia/Especialista	12,85
032	Ciliane Fernandes Martins	Pedagogia/Especialista	12,75
033	Maria Madalena Sousa Abreu	Pedagogia/Especialista	12,29
034	Ana Maria Teixeira Neves Abreu	Pedagogia/Especialista	12,0
035	Lucélia Santos Aguiar	Pedagogia/Especialista	11,95
036	Nágila Rocha de Jesus	Pedagogia/Especialista	Indeferida
037	Girliane Rodrigues da Silva Noleto	Pedagogia/ Especialista	11,85
038	Jussara Cerqueira Lima	Pedagogia/Especialista	11,57
039	Ligia Silva Luz	Pedagogia/Especialista	11,25
040	Vivian Dias Pereira	Pedagogia/Especialista	11,2
041	Michael Douglas N. Santiago	Pedagogia	11,60
042	Eduarda Aguiar de Oliveira	Pedagogia/Especialista	11,06
043	Rosa de Almeida Dorta Gomes	Pedagogia/Especialista	11,02
044	Maria Francisca Carvalho de Sousa	Pedagogia/Especialista	11,02
045	Marta Costa da Rocha	Pedagogia/Especialista	11,0
046	Ana Paula Matins da Silva	Pedagogia/Especialista	11,0
047	Samuel Pereira da Silva	Pedagogia/Especialista	11,0
048	Marlucia Souza Silva	Pedagogia	11,14
049	Laurinda Moreira Barros	Pedagogia	10,76
050	Amanda Moreira Silva	Pedagogia	9,0
051	Mylena Almeida Andrade	Pedagogia	8,18
052	Rosalina Gomes Leão	Pedagogia	7,95
053	Deijacy Vieira Lucas	Pedagogia	5,75
054	Leônidas Hadori Karajá	Licenciatura/Filosofia	5,60
055	José Costa Filho	Pedagogia	5,54
056	Adriana Pereira Gloria da Silva	Pedagogia	5,0
057	Jaynne Costa Valadares	Licenciatura/Ciên. Sociais	5,0
058	Clébio Alves Campos	Magistério	4,85
059	Edimara Silva Cardoso	Ensino médio	11,14
060	Bruna Carvalho	Ensino médio	10,58
061	Laiz Coelho da Silva	Ensino médio	9,08
062	Nahíra Santos e Santos	Ensino médio	8,96
063	Melissa Santos Cardoso	Ensino médio	8,12
064	Gleiciely Rodrigues Morais	Ensino médio	7,30
065	Shirley Alvarez Albino	Ensino médio	5,0
066	Manayri Tapirepé	Ensino médio	5.0
067	Karina Pereira Silva	Ensino médio	5,0
068	Marcileide R. de Souza Pizzatto	Ensino médio	5,0
069	Wadylla Milhomem Santos	Ensino médio	5,0
070	Viviane Rosa Roberto	Ensino médio	5,0
071	Leidiane Trajano da Silva	Ensino médio	3,20
072	Lara Tayanne Souza Moreira	Ensino médio	3,68
073	Mabioré Karajá	Ensino médio	2,25
074	Jeovaney Costa Reis	Ensino médio	2,0
075	Tiago Pinto Araújo	Ensino médio	2,0
076	Diego Marinho Pinto	Ensino médio	2,0
077	Dheila Conceição M. da Silva	Ensino médio	2,0
078	Cristiane Mareaxigi Tapirapé	Ensino Médio	2.0
079	Maria Eduarda de Sousa Silva	Ensino médio	2,0
080	Carolina Silva Rocha	Ensino médio	2,0
081	Camila Lourraine Silva Rocha	Ensino médio	2,0
TAE – DESENVOLVIMENTO INFANTIL (TDI)			
001	Adelita Lacerda dos Reis	Licenciatura /Pedagogia	14,37
002	Valdivina Moura de Almeida	Ensino médio	11,89
003	Eliana Evangelista Alves	Ensino médio	11,21
004	Camilla da Silva T. D. Francescantonio	Ensino médio	11,18
005	Luma Smyrna Barros de Oliveira	Ensino médio	11,16
007	Alessandra Evangelista da Silva	Ensino médio	11,12
008	Huguene Amorim Conceição	Ensino médio	11,04
009	Michelle Trindade Lima Milhomem	Ensino médio	10,33
010	Jhenifer Martins Santiago	Ensino médio	10,12
011	Bruna Nascimento Sousa Lopes	Ensino médio	10,02
012	Bruna Amorim Marciel	Ensino médio	8,02
013	Enéia Barbosa Costa	Licenciatura/Química	8,0
014	Nubia Ferreira dos Santos	Ensino médio	5,53
015	Maria Moura Pereira Gomes	Licenciatura/Ciên. Sociais	5,37
016	Marly Martins Alves da Silva	Ensino médio	5,35
017	Clara Virginea Veras Sandes	Ensino médio	5,0
018	Elizângela Pereira Rodrigues	Superior Tecnologia/R.H.	5,0
019	Paula Eduarda Araújo Gomes	Ensino médio	5,0
020	Rayhane Bonfim Silva Costa	Ensino médio	5,0
021	Gabrielly Araújo Rodrigues	Ensino médio	4,50

022	Milhe Pinheiro Santos	Ensino médio	4,10
023	Giovanna Damasceno Juliano	Ensino médio	3,5
024	Maria Dalva G. dos Santos Dorta	Ensino médio	3,06
025	Olégna Miguel Teles	Ensino médio	2,50
026	Maria Cristina Silva dos Santos	Ensino Médio	2,50
027	Israyllynny Cristinny Rosa da Silva	Ensino médio	2,02
028	Maiane Barros Rodrigues	Ensino médio	2,0
029	Alaiz Martins da Silva Lima	Ensino médio	2,0
030	Mahíra Fernandes Strutz	Ensino médio	2,0
031	Riviane Roxa Batista	Ensino médio	2,0
032	Débora Ribeiro Aguiar	Ensino médio	2,0
033	Eduarda Wajiru Silva Martins Kanela	Ensino médio	2,0
034	Sany Maria Dias Noleto	Ensino médio	2,0
035	Iasmim Loraine Costa Alves	Ensino médio	2,0
036	Jakeline Santos Silva Apinagé	Ensino médio	2,0
037	Camila Vitória Sodré Alves	Ensino médio	2,0
038	Gabrielle Amorim Burjack	Ensino médio	2,0
039	Sandra Evangelista da Silva	Ensino Fundamental	2,82
040	Zana Gleide Coelho Pereira	Ensino Fundamental	0,75
041	Anne Angélica Pereira Silva	Ensino Fundamental	0,5
TAE – TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR			
001	Daiane Costa Borges	Ensino Médio	11,0
002	Tiana Vieira dos Santos	Licenciatura/Física	8,0
003	Terezinha Dias Araújo	Licenciatura/ Filosofia	7,57
004	Ercina Barros da C. Oliveira Souza	Superior/Recursos Humanos	7,67
005	Patrícia Rodrigues da Silva	Ensino Médio	5,0
006	Alini Costa	Ensino Médio	4,0
007	Mayra Alves Milhomem	Ensino Médio	4,0
008	Pablo Henrique Veras Sandes	Ensino Médio	3,62
009	Kellen Trindade Costa	Ensino Médio	3,0
010	Manrik Mendes Ferreira	Ensino Médio	3,0
011	Luana Daniella Sodré Alves	Ensino Médio	3,0
012	Kelly Stefany Rodrigues de S. Silva	Ensino Médio	2,0
013	Jordany Carolina Moreira Lima	Ensino Médio	2,0
014	Crisnha Nycolly Venâncio Amorim	Ensino Médio	2,0
AAE – NUTRIÇÃO ESCOLAR			
001	Lidiane Vieira Lopes	Ens. Médio/Prof. Alimentação	6,55
003	Rozicleia Silva Ramos	Ensino Médio	9,50
002	Marlene Alves Silva	Ens. Médio/Prof. Secr. Escolar	8,75
004	Loriane Silva	Ensino Médio	7,17
005	Maria Cleide Teixeira de Sousa	Ensino Médio	7,0
006	Marinalva Vieira de Oliveira	Ensino Médio	4,48
007	Marilia Torres dos Santos	Ensino Médio	2,15
008	Eliene Mendes Santos	Ensino Médio	2,0
009	Essi Gomes dos Santos	Fundamental Incompleto	8,54
AAE- LIMPEZA			
001	Lucas Adiel Rodrigues Araújo	Ens. Super. Administração	10,7
002	Karen Raphaela Oliveira Brito	Ensino Médio	9,0
003	Lorena Paes Pereira	Ensino Médio	7,31
004	Divina Milceia Rocha da Silva	Ensino Médio	7,25
005	Pablo Ruan Souza Silva	Ensino Médio	7,25
006	Joana Teixeira Meri Kagegeudo	Ensino Médio	6,75
007	Claudete de Jesus dos Santos Sousa	Ensino Médio	6,52
008	Deuseli Soares do Nascimento	Ensino Médio	Indeferida
009	Ivone Alves Costa	Ensino Médio	3,0
010	Maria Bonfim Costa da Silva	Ensino Médio	3,0
011	Dinalva Nascimento dos Santos	Ensino Médio	2,12
012	Soleny Nascimento Miranda	Ensino Médio	2,05
013	Elizabeth Ribeiro Silva	Ensino Médio	2,0
014	Ivani Oliveira dos Santos	Ensino Médio	2,0
015	Helena Menezes de Moraes	Ensino Médio	2,0
016	Marina da Silva Dias	Ensino Médio	2,0
017	Welda Costa	Ensino Médio	2,0
018	Cicleia Oliveira dos Santos	Ensino Médio	2,0
019	Juliana Rocha Gonçalves	Ensino Médio	2,0
020	Amanda Rodrigues da Silva	Ensino Médio	2,0
021	Akila Rodrigues Sousa	Ensino Médio	2,0
022	Patrícia Figueira Silva	Ensino Médio	2,0
023	Geniza Pereira Silva	Ensino Médio	2,0
024	Luana Souza de Jesus	Ensino Médio	2,0
025	Viviane Pereira Guedes	Ensino Médio	2,0
026	Maizesi Silva Araújo	Ensino Médio	2,0
027	Demontieli Monteiro Lima	Ensino Médio	2,0
028	Milena Milhomem Santos	Ensino Médio	2,0
029	Samoel Alexandre de Souza	Ensino Médio	2,0
030	Taniely Moura Silva	Ensino Médio	2,0
031	Luanda Miriele Nascimento Pereira	Ensino Fundamental	1,3
032	Marília Torres dos Santos	Ensino Fundamental	0,5
033	Lucas Souza Silva	Ensino Fundamental	0,5
034	Milla Raquel Lima Silva	Ensino Fundamental	0,5
035	Domingos Moraes Gomes	Fundamental Incompleto	0,25
036	Luiz Martinhak	Fundamental Incompleto	0,25
037	Larice Gomes dos Santos	Fundamental Incompleto	0,25
AAE – MOTORISTA ESCOLAR			
001	Adelson Abreu dos Santos	Ensino Médio	12,14
002	Leandro Silva Borges	Ensino Médio	11,14
003	Maik Enio Lasaro Borges Filho	Ensino Médio	10,08
004	Izael Araújo Dias	Ensino Médio	9,39
005	Valdemir Batista Ferreira	Ensino Médio	9,2
006	Protasio Langer Haas	Ensino Médio	8,93
007	Daniel Soares Santos	Ensino Médio	8,39
008	Rozemirio Luz Burjack	Ensino Médio	8,0
009	Evandro Silva de Oliveira	Ensino Médio	7,0
010	Paulo Marcio Alves Pereira	Ensino Médio	6,72
011	Edson Morais da Silva	Ensino Médio	6,0
012	Norma Pires de Oliveira	Ensino Médio	5,12
013	Domingos Gomes Morais	Ensino Fundamental	3,14
014	Rogerio Alves Ferreira	Ensino Médio	2,12
015	Vanderson Alves Aguiar	Ensino Médio	2,02
016	Antônio Vieira Costa	Ensino Médio	2,0
017	Eliezer José Ribeiro	Ensino Médio	2,0
018	Moacir Junior Dias da Silva	Ensino Médio	2,0
019	Aluizio David Gonzaga Rabelo	Ensino Médio	2,0
020	Adair Novelo	Ensino Médio	2,0
021	Colemar Araújo Lima	Ensino Fundamental	0,75
022	José Costa Reis	Ensino Fundamental	0,68
023	Adailton Cavalcante Oliveira	Ensino Fundamental	0,5
024	Manoel Soares Vasconcelos	Fundamental Incompleto	0,25
AAE- VIGIA			
001	Gonçalino Pereira Pinto	Ensino médio	10,41
002	Aldir Fonseca Pereira	Fundamental Incompleto	8,06
003	Sergio Santos Maceda	Ensino Superior/Serviço Social	8,00
004	Wesley Alves Coelho	Ensino Médio	6,00
005	Rainer Pereira Pires	Bacharel/Sistema de Informática	5,00
006	Nathanael Rodrigues Noleto	Ensino Médio	5,00
007	Ronaldo Souza Costa	Ensino Médio	2,31
008	Xaiane Maria Barbosa Lopes	Ensino Médio	2.00
009	Roquelano Araújo de Melo	Ensino Fundamental	1,33
010	Daniel Costa de Sousa	Ensino Fundamental	0,50
011	José Francisco da Silva	Ensino Fundamental	0,25
NUTRICIONISTA			
Nº	NOME	FORMAÇÃO	PONTOS
01	Lorrana Gonçalves de Brito	Nutrição	25,0
CADRASTRO RESERVA – Profissionais Aposentados			
Nº	NOME	FORMAÇÃO	PONTOS
001	Izaurina Rodrigues de Sousa	Pedagogia/Especialista	12,0
002	Carmita Pereira de Sousa	Pedagogia/Especialista	11,0
003	Noemia Costa Lima de Araújo	Pedagogia/Especialista	10,82
004	Maria do Socorro O. Ferreira Comel	Pedagogia/Especialista	8,0

_____

Cosme Ribeiro dos Santos

Presidente da Comissão

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 002/2024 SMEC/STZ/MT

EDITAL Nº 002/2024 SMEC/STZ/MT

22 DE JANEIRO DE 2024.

Que dispõe sobre a publicação o resultado parcial do processo seletivo simplificado de contagem de pontos de analise curricular para os cargos de Professor, Técnico Administrativo Educacional, Apoio Administrativo Educacional e Nutricionista para o exército do ano letivo 2024.

CONTAGEM DE PONTOS E CLASSIFICAÇÃO 2024

CLASSIFICAÇÃO - Professor			
Nº	NOME	FORMAÇÃO	PONTOS
001	Luzia Coelho Pereira	Pedagogia/Especialista	20,43
002	José Manoel Ribeiro de Morais	Pedagogia/Especialista	19,56
003	Fabiana Fonseca Lima	Pedagogia/Especialista	19,47
004	Alessandra Barreto da Cruz Teixeira	Pedagogia/Especialista	19,18
005	Luciane Rocha Sirqueira	Pedagogia/Especialista	18,97
006	Maria Waldeane Vieira Lopes	Pedagogia/Especialista	18,77
007	Roseli Marques Posca	Pedagogia/Especialista	18,65
008	Eva Ribeiro Apinagé	Pedagogia/Especialista	18,56
009	Raimunda da Cunha Sousa	Pedagogia/Especialista	18,40
010	Doralice de Jesus de Souza Silva	Letras/Especialista	18,25
011	Deuzirene Moura Silva	Pedagogia/Especialista	17,88
012	Rosirene Souza Pereira	Pedagogia/Especialista	17,72
013	Gleiciane Gonçalves dos Santos	Pedagogia/Especialista	17,66
014	Marina Costa Sertão	Pedagogia/Especialista	17,41
015	Valdinez Lopes de Oliveira	Pedagogia/Especialista	17,35
016	Elizane Dias Araújo Barros	Pedagogia/Especialista	15,70
017	Ana Paula Vieira Pinto	Pedagogia/Especialista	14,70
018	Aldeides Teixeira dos Santos	Pedagogia	14,35
019	Ariany Melo Aguiar	Licenciatura/Biologia	14,22
020	Vagner Almeida Dorta	Licenciatura/Biologia	14,16
021	Elaine Cruz Landim	Licenciatura/Letras	14,14
022	Rosimeire Santos Souza	Pedagogia/Especialista	14,00
023	Marciele Borges da Silva	Física/Especialista	14,0
024	Markondes Lacerda Araújo	Biologia/Especialista	14,0
025	Rosicleia Ferreira Rocha	Pedagogia/Especialista	13,75
026	Hercules Pereira Resplandes	Licenciatura/Física	13,56
027	Renilde Silva Almeida Andrade	Pedagogia/Especialista	13,14
028	Elaide Costa Amorim	Pedagogia/Especialista	13,08
029	Elaiane Gomes Santos	Licenciatura/Letras	13,02
030	Patrocínio Gomes da Silva	Pedagogia/Especialista	12,93
031	Marleides Sousa Silva	Pedagogia/Especialista	12,85
032	Ciliane Fernandes Martins	Pedagogia/Especialista	12,75
033	Maria Madalena Sousa Abreu	Pedagogia/Especialista	12,29
034	Ana Maria Teixeira Neves Abreu	Pedagogia/Especialista	12,0
035	Lucélia Santos Aguiar	Pedagogia/Especialista	11,95
036	Nágila Rocha de Jesus	Pedagogia/Especialista	Indeferida
037	Girliane Rodrigues da Silva Noleto	Pedagogia/ Especialista	11,85
038	Jussara Cerqueira Lima	Pedagogia/Especialista	11,57
039	Ligia Silva Luz	Pedagogia/Especialista	11,25
040	Vivian Dias Pereira	Pedagogia/Especialista	11,2
041	Michael Douglas N. Santiago	Pedagogia	11,60
042	Eduarda Aguiar de Oliveira	Pedagogia/Especialista	11,06
043	Rosa de Almeida Dorta Gomes	Pedagogia/Especialista	11,02
044	Maria Francisca Carvalho de Sousa	Pedagogia/Especialista	11,02
045	Marta Costa da Rocha	Pedagogia/Especialista	11,0
046	Ana Paula Matins da Silva	Pedagogia/Especialista	11,0
047	Samuel Pereira da Silva	Pedagogia/Especialista	11,0
048	Marlucia Souza Silva	Pedagogia	11,14
049	Laurinda Moreira Barros	Pedagogia	10,76
050	Amanda Moreira Silva	Pedagogia	9,0
051	Mylena Almeida Andrade	Pedagogia	8,18
052	Rosalina Gomes Leão	Pedagogia	7,95
053	Deijacy Vieira Lucas	Pedagogia	5,75
054	Leônidas Hadori Karajá	Licenciatura/Filosofia	5,60
055	José Costa Filho	Pedagogia	5,54
056	Adriana Pereira Gloria da Silva	Pedagogia	5,0
057	Jaynne Costa Valadares	Licenciatura/Ciên. Sociais	5,0
058	Clébio Alves Campos	Magistério	4,85
059	Edimara Silva Cardoso	Ensino médio	11,14
060	Bruna Carvalho	Ensino médio	10,58
061	Laiz Coelho da Silva	Ensino médio	9,08
062	Nahíra Santos e Santos	Ensino médio	8,96
063	Melissa Santos Cardoso	Ensino médio	8,12
064	Gleiciely Rodrigues Morais	Ensino médio	7,30
065	Shirley Alvarez Albino	Ensino médio	5,0
066	Manayri Tapirepé	Ensino médio	5.0
067	Karina Pereira Silva	Ensino médio	5,0
068	Marcileide R. de Souza Pizzatto	Ensino médio	5,0
069	Wadylla Milhomem Santos	Ensino médio	5,0
070	Viviane Rosa Roberto	Ensino médio	5,0
071	Leidiane Trajano da Silva	Ensino médio	3,20
072	Lara Tayanne Souza Moreira	Ensino médio	3,68
073	Mabioré Karajá	Ensino médio	2,25
074	Jeovaney Costa Reis	Ensino médio	2,0
075	Tiago Pinto Araújo	Ensino médio	2,0
076	Diego Marinho Pinto	Ensino médio	2,0
077	Dheila Conceição M. da Silva	Ensino médio	2,0
078	Cristiane Mareaxigi Tapirapé	Ensino Médio	2.0
079	Maria Eduarda de Sousa Silva	Ensino médio	2,0
080	Carolina Silva Rocha	Ensino médio	2,0
081	Camila Lourraine Silva Rocha	Ensino médio	2,0
TAE – DESENVOLVIMENTO INFANTIL (TDI)			
001	Adelita Lacerda dos Reis	Licenciatura /Pedagogia	14,37
002	Valdivina Moura de Almeida	Ensino médio	11,89
003	Eliana Evangelista Alves	Ensino médio	11,21
004	Camilla da Silva T. D. Francescantonio	Ensino médio	11,18
005	Luma Smyrna Barros de Oliveira	Ensino médio	11,16
007	Alessandra Evangelista da Silva	Ensino médio	11,12
008	Huguene Amorim Conceição	Ensino médio	11,04
009	Michelle Trindade Lima Milhomem	Ensino médio	10,33
010	Jhenifer Martins Santiago	Ensino médio	10,12
011	Bruna Nascimento Sousa Lopes	Ensino médio	10,02
012	Bruna Amorim Marciel	Ensino médio	8,02
013	Enéia Barbosa Costa	Licenciatura/Química	8,0
014	Nubia Ferreira dos Santos	Ensino médio	5,53
015	Maria Moura Pereira Gomes	Licenciatura/Ciên. Sociais	5,37
016	Marly Martins Alves da Silva	Ensino médio	5,35
017	Clara Virginea Veras Sandes	Ensino médio	5,0
018	Elizângela Pereira Rodrigues	Superior Tecnologia/R.H.	5,0
019	Paula Eduarda Araújo Gomes	Ensino médio	5,0
020	Rayhane Bonfim Silva Costa	Ensino médio	5,0
021	Gabrielly Araújo Rodrigues	Ensino médio	4,50
022	Milhe Pinheiro Santos	Ensino médio	4,10
023	Giovanna Damasceno Juliano	Ensino médio	3,5
024	Maria Dalva G. dos Santos Dorta	Ensino médio	3,06
025	Olégna Miguel Teles	Ensino médio	2,50
026	Maria Cristina Silva dos Santos	Ensino Médio	2,50
027	Israyllynny Cristinny Rosa da Silva	Ensino médio	2,02
028	Maiane Barros Rodrigues	Ensino médio	2,0
029	Alaiz Martins da Silva Lima	Ensino médio	2,0
030	Mahíra Fernandes Strutz	Ensino médio	2,0
031	Riviane Roxa Batista	Ensino médio	2,0
032	Débora Ribeiro Aguiar	Ensino médio	2,0
033	Eduarda Wajiru Silva Martins Kanela	Ensino médio	2,0
034	Sany Maria Dias Noleto	Ensino médio	2,0
035	Iasmim Loraine Costa Alves	Ensino médio	2,0
036	Jakeline Santos Silva Apinagé	Ensino médio	2,0
037	Camila Vitória Sodré Alves	Ensino médio	2,0
038	Gabrielle Amorim Burjack	Ensino médio	2,0
039	Sandra Evangelista da Silva	Ensino Fundamental	2,82
040	Zana Gleide Coelho Pereira	Ensino Fundamental	0,75
041	Anne Angélica Pereira Silva	Ensino Fundamental	0,5
TAE – TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR			
001	Daiane Costa Borges	Ensino Médio	11,0
002	Tiana Vieira dos Santos	Licenciatura/Física	8,0
003	Terezinha Dias Araújo	Licenciatura/ Filosofia	7,57
004	Ercina Barros da C. Oliveira Souza	Superior/Recursos Humanos	7,67
005	Patrícia Rodrigues da Silva	Ensino Médio	5,0
006	Alini Costa	Ensino Médio	4,0
007	Mayra Alves Milhomem	Ensino Médio	4,0
008	Pablo Henrique Veras Sandes	Ensino Médio	3,62
009	Kellen Trindade Costa	Ensino Médio	3,0
010	Manrik Mendes Ferreira	Ensino Médio	3,0
011	Luana Daniella Sodré Alves	Ensino Médio	3,0

012	Kelly Stefany Rodrigues de S. Silva	Ensino Médio	2,0
013	Jordany Carolina Moreira Lima	Ensino Médio	2,0
014	Crisnha Nycolly Venâncio Amorim	Ensino Médio	2,0
AAE – NUTRIÇÃO ESCOLAR			
001	Lidiane Vieira Lopes	Ens. Médio/Prof. Alimentação	6,55
003	Rozicleia Silva Ramos	Ensino Médio	9,50
002	Marlene Alves Silva	Ens. Médio/Prof. Secr. Escolar	8,75
004	Loriane Silva	Ensino Médio	7,17
005	Maria Cleide Teixeira de Sousa	Ensino Médio	7,0
006	Marinalva Vieira de Oliveira	Ensino Médio	4,48
007	Marilia Torres dos Santos	Ensino Médio	2,15
008	Eliene Mendes Santos	Ensino Médio	2,0
009	Essi Gomes dos Santos	Fundamental Incompleto	8,54
AAE- LIMPEZA			
001	Lucas Adiel Rodrigues Araújo	Ens. Super. Administração	10,7
002	Karen Raphaela Oliveira Brito	Ensino Médio	9,0
003	Lorena Paes Pereira	Ensino Médio	7,31
004	Divina Milceia Rocha da Silva	Ensino Médio	7,25
005	Pablo Ruan Souza Silva	Ensino Médio	7,25
006	Joana Teixeira Meri Kagegeudo	Ensino Médio	6,75
007	Claudete de Jesus dos Santos Sousa	Ensino Médio	6,52
008	Deuseli Soares do Nascimento	Ensino Médio	Indeferida
009	Ivone Alves Costa	Ensino Médio	3,0
010	Maria Bonfim Costa da Silva	Ensino Médio	3,0
011	Dinalva Nascimento dos Santos	Ensino Médio	2,12
012	Soleny Nascimento Miranda	Ensino Médio	2,05
013	Elizabeth Ribeiro Silva	Ensino Médio	2,0
014	Ivani Oliveira dos Santos	Ensino Médio	2,0
015	Helena Menezes de Moraes	Ensino Médio	2,0
016	Marina da Silva Dias	Ensino Médio	2,0
017	Welda Costa	Ensino Médio	2,0
018	Cicleia Oliveira dos Santos	Ensino Médio	2,0
019	Juliana Rocha Gonçalves	Ensino Médio	2,0
020	Amanda Rodrigues da Silva	Ensino Médio	2,0
021	Akila Rodrigues Sousa	Ensino Médio	2,0
022	Patrícia Figueira Silva	Ensino Médio	2,0
023	Geniza Pereira Silva	Ensino Médio	2,0
024	Luana Souza de Jesus	Ensino Médio	2,0
025	Viviane Pereira Guedes	Ensino Médio	2,0
026	Maizesi Silva Araújo	Ensino Médio	2,0
027	Demontieli Monteiro Lima	Ensino Médio	2,0
028	Milena Milhomem Santos	Ensino Médio	2,0
029	Samoel Alexandre de Souza	Ensino Médio	2,0
030	Taniely Moura Silva	Ensino Médio	2,0
031	Luanda Miriele Nascimento Pereira	Ensino Fundamental	1,3
032	Marília Torres dos Santos	Ensino Fundamental	0,5
033	Lucas Souza Silva	Ensino Fundamental	0,5
034	Milla Raquel Lima Silva	Ensino Fundamental	0,5
035	Domingos Moraes Gomes	Fundamental Incompleto	0,25
036	Luiz Martinhak	Fundamental Incompleto	0,25
037	Larice Gomes dos Santos	Fundamental Incompleto	0,25
AAE – MOTORISTA ESCOLAR			
001	Adelson Abreu dos Santos	Ensino Médio	12,14
002	Leandro Silva Borges	Ensino Médio	11,14
003	Maik Enio Lasaro Borges Filho	Ensino Médio	10,08
004	Izael Araújo Dias	Ensino Médio	9,39
005	Valdemir Batista Ferreira	Ensino Médio	9,2
006	Protasio Langer Haas	Ensino Médio	8,93
007	Daniel Soares Santos	Ensino Médio	8,39
008	Rozemirio Luz Burjack	Ensino Médio	8,0
009	Evandro Silva de Oliveira	Ensino Médio	7,0
010	Paulo Marcio Alves Pereira	Ensino Médio	6,72
011	Edson Morais da Silva	Ensino Médio	6,0
012	Norma Pires de Oliveira	Ensino Médio	5,12
013	Domingos Gomes Morais	Ensino Fundamental	3,14
014	Rogerio Alves Ferreira	Ensino Médio	2,12
015	Vanderson Alves Aguiar	Ensino Médio	2,02
016	Antônio Vieira Costa	Ensino Médio	2,0
017	Eliezer José Ribeiro	Ensino Médio	2,0
018	Moacir Junior Dias da Silva	Ensino Médio	2,0
019	Aluizio David Gonzaga Rabelo	Ensino Médio	2,0
020	Adair Novelo	Ensino Médio	2,0
021	Colemar Araújo Lima	Ensino Fundamental	0,75
022	José Costa Reis	Ensino Fundamental	0,68
023	Adailton Cavalcante Oliveira	Ensino Fundamental	0,5
024	Manoel Soares Vasconcelos	Fundamental Incompleto	0,25
AAE- VIGIA			
001	Gonçalino Pereira Pinto	Ensino médio	10,41
002	Aldir Fonseca Pereira	Fundamental Incompleto	8,06
003	Sergio Santos Maceda	Ensino Superior/Serviço Social	8,00
004	Wesley Alves Coelho	Ensino Médio	6,00
005	Rainer Pereira Pires	Bacharel/Sistema de Informática	5,00
006	Nathanael Rodrigues Noleto	Ensino Médio	5,00
007	Ronaldo Souza Costa	Ensino Médio	2,31
008	Xaiane Maria Barbosa Lopes	Ensino Médio	2.00
009	Roquelano Araújo de Melo	Ensino Fundamental	1,33
010	Daniel Costa de Sousa	Ensino Fundamental	0,50
011	José Francisco da Silva	Ensino Fundamental	0,25
NUTRICIONISTA			
Nº	NOME	FORMAÇÃO	PONTOS
01	Lorrana Gonçalves de Brito	Nutrição	25,0
CADRASTRO RESERVA – Profissionais Aposentados			
Nº	NOME	FORMAÇÃO	PONTOS
001	Izaurina Rodrigues de Sousa	Pedagogia/Especialista	12,0
002	Carmita Pereira de Sousa	Pedagogia/Especialista	11,0
003	Noemia Costa Lima de Araújo	Pedagogia/Especialista	10,82
004	Maria do Socorro O. Ferreira Comel	Pedagogia/Especialista	8,0

_____

Cosme Ribeiro dos Santos

Presidente da Comissão

LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2024

Encontra-se aberta, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha – MT, localizada na rua 25 s/nº a LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, Tipo Menor Preço por Item, com a finalidade de selecionar propostas para**: AQUISIÇAO DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR, PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL PARA O ANO LETIVO DE 2024**. Cujas especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhando o edital da licitação. A licitação será regida pela Lei Federais nº 14.133/2021 e demais legislação pertinente. **A abertura desta licitação ocorrerá no dia 02/02/2024 às 08:15 horas (horário de Brasília), na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na CPL, de segunda a sexta-feira no horário de 08:00 às12:00e das 14:00 a 18:00 horas, ou solicitado pelo email licitacao@santaterezinha.mt.gov.br Santa Terezinha – MT, 22 de janeiro de 2024 ADMILSON S. GOMES –**Pregoeiro. Port:05/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 011/2024

PORTARIA MUNICIPAL Nº 011/2024

SÚMULA: DISPÕE SOBRE TRANSFERÊNCIA E LOTAÇÃO DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

O SENHOR PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, **LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINIS-

TRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

R E S O L V E N D O

Art. 1º Fica transferido e alterada a lotação dos servidores abaixo relacionada, de acordo com a necessidade da Administração.

Mat.	Nome	Cargo	Lotação Atual	Nova Lotação
167	**IRINEIA OLIVEIRA DE ARAUJO**	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.	SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA.
868	**ROZIANE DE SOUZA SILVA**	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA.	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 23 DE JANEIRO DE 2024.

Registrado e Publicado na data supra, na forma da lei.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 007/2024

PORTARIA MUNICIPAL Nº 007/2024

SÚMULA: EXONERA COORDENADORA PEDAGÓGICA DA ESCOLA MUNICIPAL “SEBASTIÃO TAVARES DA SILVA” DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

O SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica exonerada a SRª. **EDRIANA ANA TAVARES SCARPATT**, portadora do RG 11579714- SSP/MT e CPF/MF 956.637.971.49, do cargo de COORDENADORA PEDAGÓGICA DA ESCOLA MUNICIPAL “SEBASTIÃO TAVARES DA SILVA”.

Art. 2º - Os direitos decorrentes com a presente exoneração se houverem, correrão por conta da municipalidade, de acordo com a lei.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 23 DE JANEIRO DE 2024.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado, na data supra, na forma da lei.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

AVISO DE SUSPENSÃO DE SESSÃO TOMADA DE PREÇO N°. 006/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS NA CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY DA GLEBA UNIÃO, NO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO – MT, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº2280-2023 – SECEL.

O MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, por meio da Comissão Permanente de Licitação, informa a todos os interessados que a TOMADA DE PREÇO 006/2023 encontra-se SUSPENSA. A suspensão ocorreu devido à manifestação de intenção de recurso apresentado pela empresa CALDEIRA ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ 49.804.622/0001-61 devido a sua inabilitação. Dessa forma, fica estabelecido um prazo de 5 (cinco) dias úteis para a empresa apresentar as razões do recurso. Após esse prazo, haverá um novo período de 5 (cinco) dias úteis para a apresentação das contrarrazões de recurso. Para obter mais informações, os interessados podem dirigir-se à Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Rua Marechal Deodoro, s/n - Vila Alta, Santo Afonso - MT, CEP 78425-000. Além disso, é possível acessar o site oficial do município, www.santoafonso.mt.gov.br , ou entrar em contato através do e-mail licitacao@santoafonso.mt.gov.br.

Santo Afonso -MT, 23 de janeiro de 2023

ROSEANE DIAS DA SILVA

PRESIDENTE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 009/2024

PORTARIA MUNICIPAL Nº 009/2024

SÚMULA: RETORNA ÀS ATIVIDADES A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE SE ENCONTRAVA EM LICENÇA MATERNIDADE.

O SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, **LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

R E S O L V E:

Art. 1º - Retorna as atividades a Servidora Pública Municipal, Sra. **WANESSA DIAS SANTOS,** ocupante do cargo efetivo de VIGIA**,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde. A referida servidora se encontrava em Licença Maternidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 28 de Dezembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 23 DE JANEIRO DE 2024.

Registrado e Publicado na data supra, na forma da lei.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 008/2024

PORTARIA MUNICIPAL Nº 008/2024

SÚMULA: NOMEIA COORDENADORA PEDAGÓGICA DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL IRMÃ LUIZA CASSIOLATO DO PODER EXECUTIVO DESTE MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

O SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO NO USO

DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica nomeada e empossada a SRª. **ALINE BATISTA DOS SANTOS TAVARES**, portadora do RG 244619946- SJSP/MT e CPF/MF 127. 176.877-18, para ocupar o cargo de COORDENADORA PEDAGÓGICA DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL IRMÃ LUIZA CASSIOLATO, para o ano letivo de 2024.

Art. 2º - A nomeada de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei.

Art. 3º - As atribuições do cargo são previstas em lei e restritas a ela, e, a servidora nomeada por esta Portaria será remunerada, em nível de Coordenadora Pedagógica, na forma determinada em lei.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 23 DE JANEIRO DE 2024.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 010/2024

PORTARIA MUNICIPAL Nº 010/2024

SÚMULA: RETORNA ÀS ATIVIDADES, SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE SE ENCONTRAVA DE LICENÇA MATERNIDADE.

O SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, **LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

R E S O L V E,

Art. 1º - Retorna às atividades a Servidora Pública Municipal Sra. **ADENILDA ALVES NASCIMENTO**, ocupante do cargo em efetivo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação. A referida servidora se encontrava em Licença Maternidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 28 de Dezembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 23 DE JANEIRO DE 2024.

Registrado e Publicado na data supra, na forma da lei.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

ERRATA - CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2023 - DEMAIS ÁREAS CULTURAIS

ERRATA

CHAMAMENTO PUBLICO - EDITAL 02/2023

PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS: "DEMAIS ÁREAS CULTURAIS" (APOIO DIRETO A PROJETOS)

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR N 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO).

Foi publicado no dia 23 de Janeiro de 2024 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XIX | N° 4.406.

Onde-se lê:

MINUTA DE CRONOGRAMA	
PRAZO DE INSCRIÇÃO DOS PROJETOS	De 29 de Janeiro de 2024 à 13 de Março de 2024.
FASE DE ANÁLISE DOS PROJETOS	
Publicação dos aprovados na análise	18 de Março de 2024
Recursos ao resultado das análises dos recursos.	19 e 20 de Março de 2024
Análise dos recursos apresentados pela comissão avaliadora.	21 e 22 de Março de 2024
Encaminhar ao Conselho Municipal de Cultura para validação dos projetos.	25 de Março de 2024
Validação dos projetos - CMC.	27 de Março de 2024
Publicação dos aprovados na Análise dos recursos.	27 de Março de 2024
FASE DE HABILITAÇÃO DOS PROJETOS	De 01 a 04 de Abril de 2024
Publicação final dos aprovados na habilitação	01 de Abril 2024
Recursos ao resultado da habilitação e análise	02 de Abril de 2024
Publicação final dos aprovados na habilitação	04 de Abril de 2024
Apresentação de documentos dos habilitados e Assinatura do Termo de Execução Cultural	05 e 08 de Abril de 2024
Transferência do Recurso ao Agente Cultural	De 09 até 30 de Abril de 2024 (somente nos dias úteis)
FASE DA EXECUÇÃO DOS PROJETOS	02 de Maio de 2024 a 30 de Junho de 2024
Prestação de contas pelo Agente Cultural	Até 30 de Julho de 2024
Análise e Parecer das Prestações de Contas - Comissão e CMC.	Até 30 de Setembro de 2024
Publicação das Prestações de Contas	Até 30 de Outubro de 2024
PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MUNICÍPIO	Até 31 de dezembro de 2024

Leia-se:

MINUTA DE CRONOGRAMA	
PRAZO DE INSCRIÇÃO DOS PROJETOS	De 29 de Janeiro de 2024 à 13 de Março de 2024.
FASE DE ANÁLISE DOS PROJETOS	14 a 15 de Março de 2024
Publicação dos aprovados na análise	18 de Março de 2024
Recursos ao resultado das análises dos recursos.	19 e 20 de Março de 2024
Análise dos recursos apresentados pela comissão avaliadora.	21 e 22 de Março de 2024
Encaminhar ao Conselho Municipal de Cultura para validação dos projetos.	25 de Março de 2024
Validação dos projetos - CMC.	27 de Março de 2024
Publicação dos aprovados na Análise dos recursos.	27 de Março de 2024
FASE DE HABILITAÇÃO DOS PROJETOS	De 01 a 04 de Abril de 2024
Publicação final dos aprovados na habilitação	01 de Abril 2024
Recursos ao resultado da habilitação e análise	02 de Abril de 2024
Publicação final dos aprovados na habilitação	04 de Abril de 2024

Apresentação de documentos dos habilitados e Assinatura do Termo de Execução Cultural	05 e 08 de Abril de 2024
Transferência do Recurso ao Agente Cultural	De 09 até 30 de Abril de 2024 (somente nos dias úteis)
FASE DA EXECUÇÃO DOS PROJETOS	02 de Maio de 2024 a 30 de Junho de 2024
Prestação de contas pelo Agente Cultural	Até 30 de Julho de 2024
Análise e Parecer das Prestações de Contas - Comissão e CMC.	Até 30 de Setembro de 2024
Publicação das Prestações de Contas	Até 30 de Outubro de 2024
PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MUNICÍPIO	Até 31 de dezembro de 202Santo Antônio de Leverger, MT, 13 de Setembro de 2023.

Santo Antônio de Leverger, MT, 23 de Janeiro de 2024.

Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires.

Prefeita Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 024/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 024/2023

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal Jose Arimatéia Vieira Alves, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão de Licitação e pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta por dispensa de licitação, fulcrada no art. 75 inciso II da Lei 14.133/21, no valor total de **R$ 44.785,00 (quarenta e quatro mil setecentos e oitenta e cinco reais),** tendo como objeto a Aquisição de Rama de Mandioca do tipo Camanducaia para a secretaria de Agricultura, esta secretaria irá fazer a distribuição de forma gratuita as comunidades indígenas pertencentes ao município de Santo Antônio do Leste – MT**.** Resolve RATIFICAR o presente processo a favor de: **VALDETE DE LOURDES RODRIGUES, CPF: 328.334.741-72, com sede na Rua Maria B. da Silva nº. 7, Ikaray, Várzea Grande – MT, CEP: 78.130-443.**

Santo Antônio do Leste - MT, 23 de janeiro de 2024.

_____

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 026/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 026/2023

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal Jose Arimatéia Vieira Alves, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão de Licitação e pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta por dispensa de licitação, fulcrada no art. 75 inciso II da Lei 14.133/21, no valor total de **R$ 12.000,00 (doze mil reais),** tendo como objeto a Aquisição de 25 (vinte e cinco) lixeiras domiciliares metálicas pintadas em cor cinza e instalada, buscando atender o bairro Boa Esperança do município de Santo Antônio do leste-MT, por meio da Secretaria Municipal de Viação Obras e serviços Públicos.Resolve RATIFICAR o presente processo a favor de: **J. MARIA DA SILVA, CNPJ: 11.696.746/0001-06, com sede na Avenida Mato Grosso, centro, nº. 17, Santo Antônio do Leste – MT, CEP: 78.628-000.**

Santo Antônio do Leste - MT, 23 de janeiro de 2024.

_____

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 224/2023

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 224/2023, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: LANNA MARISSA MARINHO SANTOS, Brasileira, Solteira, Psicóloga, inscrita no CPF sob o nº 054.595.011-21 e Identidade 2. 553.083-6 - SEJUSP-MT, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua Maria Dias marinho, nº 351 - CEP 78670-000 - Bairro Centro, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 224/2023

CONTRATO emitido em 13/03/2023, com VIGÊNCIA de 9 meses e 13 dias, iniciando em 07/03/2023 e terminando em 20/12/2023, com CARGA HORÁRIA de Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 5.785,29 (cinco mil setecentos e oitenta e cinco reais e vinte e nove centavos).

DATA DE EMISSÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 20/12/2023

NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA: Vigência estendida em mais 1 mês e 11 dias, de 20/12/2023 a 31/01/2024, totalizando 10 meses e 24 dias desde o início do contrato

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Mantida a Carga Horária em 40 (quarenta) Horas Semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Remuneração mantida em R$ 5.785,29 (cinco mil setecentos e oitenta e cinco reais e vinte e nove centavos)

FUNÇÃO: PSICÓLOGA, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: Mantida como SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA (SMEC)

DOTAÇÃO: Mantida em 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura // 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB // 2.046 - Educação Fundamental - FUNDEB 30% // 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024.

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT*, no uso de suas atribuições, torna pública a Contratação Direta:* ***PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024. Modalidade: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 001/2024*** **– TENDO COMO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOWS ARTISTICO MUSICAL PARA A REALIZAÇÃO DA FESTIVIDADE CARNAVALESCA EM SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, NOS DIAS: 11 e 12 DE FEVEREIRO DE 2024,** CONFORME TERMO DE REFERENCIA. ATRAVÉS DE RECURSOS PRÓPRIO – **ARTISTAS: BANDA BALANÇA-I DO BRASIL, COM DURAÇÃO DE 03h30min (TRES HORAS E TRINTA MINUTOS DE SHOW), em consonância com o** art. 74, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021, como também no Capítulo IV – Da Contratação Direta, do Decreto Municipal nº 050/2023**. Empresa: DEUZINA RIBEIRO ALVES COELHO**, inscrita no CNPJ n.º 48.991.332/0001-01,

sediada na Avenida Mato Grosso, 1528, Qd. 63, Lt. 10, bairro Central, CEP: 77.403-020 – Gurupi – TO, Tel: (63) 98453-5380, e-mail: balancai@hotmail.com**. VALOR GLOBAL**: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); **PRAZO DE VIGENCIA**: 03 (três) meses; ***FUNDAMENTO LEGAL:*** Lei Federal n.º 14.133/21, Art. 74, Inciso II.

São Félix do Araguaia - MT, em 23 de janeiro de 2024.

THAYANE RAMOS BOTELHO.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

PORTARIA Nº 404/2023.

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR DO ITEM 01 DO CONTRATO N. º 008/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR

DO ITEM 01 DO CONTRATO N. º 008/2023

Pelo presente instrumento que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT**, com sede à **Av. Araguaia nº. 248** - Centro, **São Félix do Araguaia - MT** - Inscrito no CNPJ sob Nº **03.918.869/0001-08**, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **Sra. JANAILZA TAVEIRA LEITE**, brasileira, casada, Advogada, portador do RG nº **53.204.353-4 SSP/SP** e CPF Nº **049.351.084/28**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro a empresa **R ALMEIDA CONSTRUTORA LTDA. CNPJ:** 47.696.029/0001-13. Rua Miguel Ferreira dos Santos, 881, Bairro Jardim Primavera I. **CEP:** 78.725-104 – Rondonópolis – Mato Grosso. **Tel.:** (66) 99984-6080.**E-mail:** almeidaconstrutoramt@gmail.com, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **ROSENI ALMEIDA DOS ANJOS,** CPF nº **936.462.751-20** , resolvem celebrar o presente contrato, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e ainda de conformidade com a documentação constante no **Processo Licitatório nº 137/2022,** mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA — OBJETO DO CONTRATO ORIGINAL

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL – SUBSTITUIÇAO DE PONTE DE MADEIRA POR BDCC - BUEIROS DUPLOS CELULARES DE CONCRETO em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos “Conforme Projeto Básico de Engenharia, Memorial Descritivo, Cronograma de Desembolso, Orçamento Estimado em Planilha de Quantitativos e Custos Unitários”. Edital e demais anexos

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REEQUILIBRIO

2.1 - Fica alterada o ITEM 01 contrato n. º 008/2023, **TOMADA DE PREÇO Nº 015/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2022**, conforme planilha a seguir:

Item	Descrição do produto	Valor unitário original	**Valor do reajuste**	**Valor unitário com o 1º reajuste.**
01	CONSTRUÇÃO DE BDCC – BUEIRO DUPLO CELULAR DE CONCRETO SOBRE O “CÓRREGO CARNAÚBA” Construção de BDCC – bueiro duplo celular de concreto sobre o “Córrego Carnaúba” na estrada vicinal (PA CHAPADINHA), no município de São Felix do Araguaia - MT - coordenadas geográficas: LATITUDE: 11º35’22,455”S LONGITUDE 51º2’29376”O, orçado em R$ 127.588,45 (cento e vinte e sete mil e quinhentos e oitenta e oito reais e quarenta e cinco centavos); Marca: SERVIÇOS R ALMEIDA CONSTRUTORA LTDA	**126. 896,90**	**11. 164,11**	**138. 004,01**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO

4.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do presente aditamento, conforme § único do Art. 61 da lei 8.666/93;

4.2. E, por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente Termo de aditivo, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por 2 (duas) testemunhas.

São Félix do Araguaia - MT, 10 de novembro de 2023

PREFEITURA DE SAO FELIX DO ARAGUAIA - MT JANAILZA TAVEIRA LEITE	**R ALMEIDA CONSTRUTORA LTDA.**

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE
TERCEIRO TERMO DE REEQULIBRIO DO CONTRATO N. º 003/2023

TERCEIRO TERMO DE REEQULIBRIO

DO CONTRATO N. º 003/2023

Pelo presente instrumento que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT**, com sede à Av. Araguaia nº. 248 - Centro, São Félix do Araguaia - MT - Inscrito no CNPJ sob Nº 03.918.869/0001-08, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **JANAILZA TAVEIRA LEITE**, brasileira, casada, Advogada, portador do RG nº 53.204.353-4 SSP/SP e CPF Nº 049.351.084/28, e de outro A empresa: **BOM JESUS COMÉRCIO DE PETROLÉO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº**: 03. 646.889/0001-77,** Representada pela **Sra: Karine da Silva Freire de Andrade,** CPF: **046.581.311-96** RG: **24432474 SEJSP/MT** E-mail: **diogofreire@uol.com.br com sede social na Rodovia 242, Km 01 s/n, Bairro: Vila Lagoa**, CEP:**78670-000.** Na cidade de: **São Félix do Araguaia-MT Tel: (66)3522-1207**. Firmam o **TERMO DE REEQULIBRIO,** nos termos da Lei n°. 8.666/1993 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 que se regerá mediante as cláusulas e condições que subseguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA — OBJETO DO CONTRATO ORIGINAL

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO S10, ÁLCOOL/ETANOL, PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA – MT.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REEQUILIBRIO

2.1 - Fica alterada o ITEM 01 contrato n. º 003/2023, pregão eletrônico n. º 042/2023, processo licitatório n. º 136/2023, conforme planilha a seguir:

Item	Descrição do produto	Valor unitário original	**Valor do reajuste**	**Valor unitário com o 3º reajuste.**
4	**ÓLEO S-10**	7,02	0,14	7,16

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO

4.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do presente aditamento, conforme § único do Art. 61 da lei 8.666/93;

4.2. E, por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente Termo de aditivo, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por 2 (duas) testemunhas.

São Félix do Araguaia - MT, 18 OUTUBRO de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 001/2024.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 001/2024.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOWS ARTISTICO MUSICAL PARA A REALIZAÇÃO DA FESTIVIDADE CARNAVALESCA EM SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, NOS DIAS: 11 E 12 DE FEVEREIRO DE 2024, ATRAVÉS DE RECURSOS PRÓPRIO. **ARTISTA: BANDA BALANÇA-I DO BRASIL**, COM DURAÇÃO DE 03H30MIN (TRES HORAS E TRINTA MINUTOS DE SHOW). NOS DIAS 11 E 12 DE FEVEREIRO DE 2024.

FAVORECIDA: DEUZINA RIBEIRO ALVES COELHO, inscrita no CNPJ n.º 48.991.332/0001-01, sediada na Avenida Mato Grosso, 1528, Qd. 63, Lt. 10, bairro Central, CEP: 77.403-020 – Gurupi – TO, Tel: (63) 98453-5380, e-mail: balancai@hotmail.com.

VALOR GLOBAL: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

PRAZO DE VIGENCIA: 03(três) meses;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 74, II da lei n.º 14.133/21 e suas atualizações.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação nº 001/2024 em consonância com a justificativa apresentada de acordo com o parecer constante dos autos do Processo Licitatório nº 001/2024, nos termos do artigo 72, da Lei n° 14. 133/21 e suas alterações posteriores.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

São Félix do Araguaia - MT, em 23 de janeiro de 2024.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL.

PMSFA/MT.

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE
PORTARIA Nº 948, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 948, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO SENHOR THAYLLOR SILVA TAVARES, PARA ACOMPANHAMENTO DO OBJETO PREVISTO NOS CONTRATOS 216/2023 AO 245/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em consonância com o Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor da Prefeitura de São Félix do Araguaia – MT, **Senhor THAYLLOR SILVA TAVARES** /matrícula **4935-1,** para exercer a função de Fiscal do **Contrato com as características a seguir:**

Contrato: 216/2023 AO 245/2023, decorrente do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E **MATERIAIS PERMANENTES** MOVEIS EM GERAL DE INFORMÁTICA, ELETRODOMÉSTICO, ELETROPORTÁTIL, TELEFONIA, CINE FOTOS E ELETRÔNICOS E OUTROS EQUIPAMENTOS E PRODUTOS, PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAIS MUNICIPAIS DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT

Art. 2º Fica determinado ao fiscal aqui designado que acompanhe a execução das atas de registro de preços ou de eventuais contratos, tomando as seguintes providências:

I - ler atentamente o edital, as atas e eventuais contratos, assim como os anexos, principalmente quanto: **a)** à especificação do objeto; e **b)** ao cronograma e prazo de prestação dos serviços. **II -** acompanhar a execução dos serviços, tendo como base os direcionamentos registrados nas atas de registro de preços ou eventuais contratos, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços; **III -** receber a fatura de cobrança, conferindo se: **a)**as condições de pagamento foram obedecidas; **b)**o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi prestado; **c)** a nota fiscal está dentro do prazo de validade e se está corretamente preenchida; **d)**a nota fiscal está acompanhada das guias de quitação do FGTS e INSS sobre a mão de obra empregada, se for o caso; e **e)**Os tributos sobre serviços prestados por pessoas físicas, como INSS, ISSQN e IRPF foram devidamente calculados e as guias de retenção estão anexas à nota fiscal. **IV -** Atestar o fornecimento efetivamente realizado, buscando auxílio caso haja dúvidas na atestação; **V -** Encaminhar a nota fiscal para pagamento; **VI -** Acompanhar se o pagamento ocorreu da forma prevista, considerando: **a)**Contribuição patronal ao INSS, bem como se houve encaminhamento para elaboração da GEFIP/INSS; **b)**A retenção e recolhimento do IRPF e ISSQN ao tesouro municipal; e **c)** O crédito do valor líquido para o favorecido. **VII -** Informar eventual descumprimento de cláusulas contratuais, mormente quanto ao prazo, com o fim de aplicação das sanções cabíveis; **VIII -** Manter contato regular com o preposto/representante das contratadas, com vistas a permitir o fiel cumprimento das atas de registro de preços ou de eventuais contratos; **IX -** Emitir relatórios parciais a cada dois meses ou em prazo menor, caso haja fatos que justifiquem um novo relatório; **X -** Emitir relatório final, ao final da vigência das atas de registro de preços ou de eventuais contratos extraídos das mesmas; **XI -** Submeter os relatórios à sua chefia imediata, para que tome conhecimento, com aposição de visto; **XII -** Enviar duas cópias dos relatórios parciais e final, sendo: **a)**Uma cópia para o Departamento de Licitação e Contratos; e **b)** Uma cópia para o Setor do APLIC. **XIII -** Encaminhar ao Departamento de Contratos toda documentação adicional relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução das atas ou de eventuais contratos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

São Félix do Araguaia - MT, 12 de DEZEMBRO de 2023

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 295/2023

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 295/2023, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADO: BRUNO VIANA MATOS, Brasileiro, Solteiro, Psicólogo, inscrito no CPF sob o nº 700.830.891-44 e Identidade RG nº 5.948.000 - SSP-GO expedida em 31/08/2010, com residência e domicílio no seguinte endereço: Av Gov José Fragélli, nº 1 (Apto) - Kitinet do Vando - CEP 78670-000 - Bairro Centro, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominado simplesmente CONTRATADO.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 295/2023

CONTRATO emitido em 20/04/2023, com VIGÊNCIA de 8 meses e 9 dias, iniciando em 11/04/2023 e terminando em 20/12/2023, com CARGA HORÁRIA de Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais para uma RE-

MUNERAÇÃO MENSAL de R$ 5.785,29 (cinco mil setecentos e oitenta e cinco reais e vinte e nove centavos).

DATA DE EMISSÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 20/12/2023

NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA: Vigência estendida em mais 1 mês e 11 dias, de 20/12/2023 a 31/01/2024, totalizando 9 meses e 20 dias desde o início do contrato

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Mantida a Carga Horária em 40 (quarenta) Horas Semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Remuneração mantida em R$ 5.785,29 (cinco mil setecentos e oitenta e cinco reais e vinte e nove centavos)

FUNÇÃO: PSICÓLOGO, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: Mantida como SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA (SMEC)

DOTAÇÃO: Mantida em 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura // 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB // 2.046 - Educação Fundamental - FUNDEB 30% // 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 044/2024/SECAD DE 19 JANEIRO DE 2024.

DESIGNA RESPONSÁVEIS COMO FISCAL DE CONTRATO NA FORMA QUE ESTABELECE O ART. 117 DA LEI N.º 14.133/2021.

ANGELA MARIA ALCANFORADO, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, o que dispõe a Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Federal 14.133/2021, considerando o Decreto 56/2022,

RESOLVE: Art. 1º -DESIGNAR os servidores abaixo elencados para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do contrato abaixo discriminado:

Processo	138/2023	
Contrato	134/2023 OMNI CONCURSOS PÚBLICOS LTDA ME	
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ES-PECIALIZADOS PARA PLANEJAMENTO, OR-GANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROCESSO SE-LETIVO PÚBLICO PARA O PREENCHIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO J	
Vigência	13/10/2023 A 13/10/2024	
Fiscais	**Titular**	**Suplente**
	SIRLEI APARECIDA MARINO MORETTI	LETICIA SOARES KUHN
Cargo/ Função	ENFERMEIRO (A)	AGENTE ADMINISTRATIVO
Secretaria	SECRETARIA MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO	SECRETARIA MUN DE ADMINISTRACAO E COORDE
Matricula	767	2751

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avançadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas à Autoridade Competente.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor com data retroativa a partir da data de publicação, revogando disposições em contrário da portaria 416/2023.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro-MT, 19 de Janeiro 2024.

ANGELA MARIA ALCANFORADO

Secretário de Administração e Coordenação Geral

Portaria Nº 004/2024

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 047/2024/SECAD DE 22 JANEIRO DE 2024.

DESIGNA RESPONSÁVEIS COMO FISCAL DE CONTRATO NA FORMA QUE ESTABELECE O ART. 117 DA LEI N.º 14.133/2021.

ANGELA MARIA ALCANFORADO, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, o que dispõe a Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Federal 14.133/2021, considerando o Decreto 56/2022,

RESOLVE: Art. 1º -DESIGNAR os servidores abaixo elencados para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do contrato abaixo discriminado:

Processo	90/2023	
Contrato	164/2023 VETOR ENGENHARIA E CONSTRUCAO EIRELI	
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, SOB DE-MANDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA (VISITA PERIÓDICA) E CORRETIVA (EVENTUAL), COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, EQUIPAMENTO E MÃO DE OBRA, COM O MAIOR DESCONTO A SER APLICADO EM PLANILHAS DE SERVIÇOS	
Vigência	27/12/2023 A 27/12/2024	
Fiscais	**Titular**	**Suplente**
	ALBERTINO APARECIDO DA SILVA	MARCOS ANTONIO PENTEADO
Cargo/ Função	MOTORISTA	TECNICO AGRICOLA
Secretaria	SECRETARIA MUN DE INFRA-ESTRUTURA	SECRETARIA MUN DE INFRA-ESTRUTURA
Matricula	2517	1282

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avançadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas à Autoridade Competente.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor com data retroativa a partir da data de publicação, revogando disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro-MT, 22 de Janeiro 2024.

ANGELA MARIA ALCANFORADO

Secretário de Administração e Coordenação Geral

Portaria Nº 004/2024

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 051/2024/SECAD DE 23 JANEIRO DE 2024.

DESIGNA RESPONSÁVEIS COMO FISCAL DE CONTRATO NA FORMA QUE ESTABELECE O ART. 117 DA LEI N.º 14.133/2021.

ANGELA MARIA ALCANFORADO, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, o que dispõe a Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Federal 14.133/2021, considerando o Decreto 56/2022,

RESOLVE: Art. 1º -DESIGNAR os servidores abaixo elencados para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do contrato abaixo discriminado:

Processo	076/2023	
Contrato	072/2023 THAIS CRISTINA CHRUSCZAK	
Objeto	LOCAÇÃO DE PRÉDIO PARA FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA DEFENSORIA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO	
Vigência	07/06/2023 A 07/06/2024	
Fiscais	**Titular**	**Suplente**
	LETICIA SOARES KUHN	PEDRO CARLOS CARLETTI
Cargo/ Função	AGENTE ADMINISTRATIVO	AGENTE ADMINISTRATIVO
Secretaria	SECRETARIA MUN DE ADMINISTRACAO E COORDE	SECRETARIA MUN DE ADMINISTRACAO E COORDE
Matricula	2751	2753

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avançadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas à Autoridade Competente.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor com data retroativa a partir da data de publicação, revogando disposições em contrário da portaria 034/2024 .

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro-MT, 23 de Janeiro 2024.

ANGELA MARIA ALCANFORADO

Secretário de Administração e Coordenação Geral

Portaria Nº 004/2024

GABINETE DO PREFEITO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA

RESOLUÇÃO N.° 001 /2024/CMDCA. "Dispõe sobre a alteração da Diretoria do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA para o mandato de 2023 a 2025 e dá outras providencias¨.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do Município de São José do Rio Claro - MT, conforme Lei nº 1.286/ 2020, órgão deliberativo de todas as ações de atendimento à Política Municipal de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos das Crianças e Adolescentes, reunido no dia 18 de janeiro de 2024, em reunião ordinária, e registrada em Ata nº 001/2024, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º Ficam nomeados os membros da Diretoria do CMDCA, eleitos por aclamação pelo Plenário, para o Mandato de dois anos**:**

I- Presidente: Genildo Soares Silva II- Vice Presidente: Thais Duarte Vassoler **III-** Primeira Secretária: Regiane Vieira Gomes **IV-** Segundo Secretária: Roseli Brito de Lima

Art. 2° - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Jose do Rio Claro/MT, 18 de janeiro de 2024.

Genildo Soares Silva

Presidente CMDCA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 046/2024/SECAD DE 22 JANEIRO DE 2024.

DESIGNA RESPONSÁVEIS COMO FISCAL DE CONTRATO NA FORMA QUE ESTABELECE O ART. 117 DA LEI N.º 14.133/2021.

ANGELA MARIA ALCANFORADO, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, o que dispõe a Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Federal 14.133/2021, considerando o Decreto 56/2022,

RESOLVE: Art. 1º -DESIGNAR os servidores abaixo elencados para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do contrato abaixo discriminado:

Processo	153/2023	
Contrato	122/2023 JULYANA NATALLY TORQUATO EIRELI-ME	
Objeto	LOCAÇÃO, TENDAS E ESTRUTURAS E DEMAIS ITENS PARA EVENTOS E SHOWS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO/MT	
Vigência	06/09/2023 A 05/09/2024	
Fiscais	**Titular**	**Suplente**
	MARCOS ANTONIO PUNTEL	FELIPE PAVAO BARBOZA
Cargo/ Função	COORDENADOR DE IMPRENSA	ASSESSOR DE IMPRENSA
Secretaria	GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL	GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL
Matricula	2667	2669

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avançadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas à Autoridade Competente.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor com data retroativa a partir da data de publicação, revogando disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro-MT, 22 de Janeiro 2024.

ANGELA MARIA ALCANFORADO

Secretário de Administração e Coordenação Geral

Portaria Nº 004/2024

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 008/2024, DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO SALÁRIO FAMÍLIA MANTIDO PELO ENTE FEDERADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 47, IV, da Lei Orgânica do município;

CONSIDERANDO os termos da Portaria Interministerial MPS/MF nº 2, de 11 de janeiro de 2024, em especial seu Art. 4º que versa sobre salário família;

DECRETA:

Art. 1º O valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição, até 14 (quatorze) anos de idade, ou inválido de qualquer idade, a partir de 1º de janeiro de 2024, é de R$ 62,04 (sessenta e dois reais e quatro centavos) para o segurado com remuneração mensal não superior a R$ 1.819,26 (um mil oitocentos e dezenove reais e vinte e seis centavos).

§1º Para fins do disposto neste artigo, considera-se remuneração mensal do segurado o valor total do respectivo salário de contribuição, ainda que resultante da soma dos salários de contribuição correspondentes a atividades simultâneas.

§2º O direito à cota do salário-família é definido em razão da remuneração que seria devida ao empregado no mês, independentemente do número de dias efetivamente trabalhados.

§3º Todas as importâncias que integram o salário de contribuição serão consideradas como parte integrante da remuneração do mês, exceto o décimo terceiro salário e o adicional de férias previsto no inciso XVII do art. 7º da Constituição, para efeito de definição do direito à cota do salário-família.

§4º A cota do salário-família é devida proporcionalmente aos dias trabalhados nos meses de admissão e demissão do empregado.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1° de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

São José do Rio Claro-MT, 23 de janeiro de 2024.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 045/2024/SECAD DE 19 JANEIRO DE 2024.

DESIGNA RESPONSÁVEIS COMO FISCAL DE CONTRATO NA FORMA QUE ESTABELECE O ART. 117 DA LEI N.º 14.133/2021.

ANGELA MARIA ALCANFORADO, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, o que dispõe a Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Federal 14.133/2021, considerando o Decreto 56/2022,

RESOLVE: Art. 1º -DESIGNAR os servidores abaixo elencados para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do contrato abaixo discriminado:

Termo de Fomento	014/2023 LIGA MATOGRROSSENSE DE FUTSAL-LMF	
Objeto	REALIZAÇÃO DE REPASSE PARA LIGA MATOGROSSENSE DE FUTSAL VALOR A SER REPASSADO 14 MIL REAIS REFERENTE A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA LIGA NOS EVENTOS DE FUTSAL.	
Vigência	15/12/2023 A 31/12/2023	
Fiscais	**Titular**	**Suplente**
	JAKSON VAGNER AMORIM DE OLIVEIRA	CLAUDENIR ARAUJO BRESSAN
Cargo/ Função	AGENTE ADMINISTRATIVO	MONITOR DE ESPORTES
Secretaria	SECRETARIA MUN DE ESPORTES E LAZER	SECRETARIA MUN DE ESPORTES E LAZER
Matricula	2411	2475

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avançadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas à Autoridade Competente.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor com data retroativa a partir de 16 de Dezembro de 2023 , revogando disposições.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro-MT, 19 de Janeiro 2024.

ANGELA MARIA ALCANFORADO

Secretário de Administração e Coordenação Geral

Portaria Nº 004/2024

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 049/2024/SECAD DE 23 JANEIRO DE 2024.

DESIGNA RESPONSÁVEIS COMO FISCAL DE CONTRATO NA FORMA QUE ESTABELECE O ART. 117 DA LEI N.º 14.133/2021.

ANGELA MARIA ALCANFORADO, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, o que dispõe a Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Federal 14.133/2021, considerando o Decreto 56/2022,

RESOLVE: Art. 1º -DESIGNAR os servidores abaixo elencados para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do contrato abaixo discriminado:

Processo	152/2023	
Contrato	152/2023 BRS HEALTHCARE GESTAO DE SAUDE LTDA	
Objeto	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEME-DICINA PARA ATENDER A REDE ASSISTENCIAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO.	
Vigência	15/12/2023 A 14/12/2024	
Fiscais	**Titular**	**Suplente**
	IZABELLA VITORIA GUIRRA BARROS	KELJA SILVA DE ASSIS
Cargo/ Função	ASSESSOR DE SECRETARIA	RECEPCIONISTA
Secretaria	SECRETARIA MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO	SECRETARIA MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO
Matricula	2738	1204

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avançadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas à Autoridade Competente.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor com data retroativa a partir da data de publicação, revogando disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro-MT, 23 de Janeiro 2024.

ANGELA MARIA ALCANFORADO

Secretário de Administração e Coordenação Geral

Portaria Nº 004/2024

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 050/2024/SECAD DE 23 JANEIRO DE 2024.

DESIGNA RESPONSÁVEIS COMO FISCAL DE CONTRATO NA FORMA QUE ESTABELECE O ART. 117 DA LEI N.º 14.133/2021.

ANGELA MARIA ALCANFORADO, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, o que dispõe a Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Federal 14.133/2021, considerando o Decreto 56/2022,

RESOLVE: Art. 1º -DESIGNAR os servidores abaixo elencados para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do contrato abaixo discriminado:

Processo	084/2023	
Contrato	071/2023 BANCO DO BRASIL - AGÊNCIA SÃO JOSÉ DO RIO CLARO	
Objeto	CONTRATAÇÃO DO BANCO DO BRASIL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS MUNICIPAIS	
Vigência	30/05/2023 A 29/05/2024	
Fiscais	**Titular**	**Suplente**
	GISLAINE GOMES DA SILVA MIRANDA	MARCIELE APARECIDA MORALES
Cargo/ Função	ENCARREGADO DE DEPARTAMENTO	AUX. DE SERV. GERAIS
Secretaria	SECRETARIA MUN DE FINANCAS	SECRETARIA MUN DE FINANCAS
Matricula	2647	1540

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avançadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas à Autoridade Competente.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor com data retroativa a partir da data de publicação, revogando disposições em contrário da portaria 68/2023.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro-MT, 23 de Janeiro 2024.

ANGELA MARIA ALCANFORADO

Secretário de Administração e Coordenação Geral

Portaria Nº 004/2024

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 048/2024/SECAD DE 22 JANEIRO DE 2024.

DESIGNA RESPONSÁVEIS COMO FISCAL DE CONTRATO NA FORMA QUE ESTABELECE O ART. 117 DA LEI N.º 14.133/2021.

ANGELA MARIA ALCANFORADO, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, o que dispõe a Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Federal 14.133/2021, considerando o Decreto 56/2022,

RESOLVE: Art. 1º -DESIGNAR os servidores abaixo elencados para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do contrato abaixo discriminado:

Termo de Fomento	015/2023 ASSOCIACAO ONG AUMIAU UMA CHANCE PARA O AMOR	
Objeto	REALIZAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO - ONG AUMIAU UMA CHANCE PARA O AMOR	
Vigência	21/12/2023 A 21/12/2024	
Fiscais	**Titular**	**Suplente**
	MARCO AURELIO FERREIRA LEITE	CLEBERSON JESUINO GOMES
Cargo/ Função	ENGENHEIRO AGRONOMO	MONITOR (A) I
Secretaria	SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA E MEIO AMB	SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA E MEIO AMB
Matricula	1222	1638

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avançadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas à Autoridade Competente.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor com data retroativa a partir da data de publicação, revogando disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro-MT, 22 de Janeiro 2024.

ANGELA MARIA ALCANFORADO

Secretário de Administração e Coordenação Geral

Portaria Nº 004/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 028/2024

DECRETO Nº 028/2024 SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 22 DE JANEIRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SERVIDORA EM CARGO DE COMISSÃO."

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica exonerada a servidora**, MARAYZA ESTEPHANI OLIVEIRA DE ATAIDES,** do cargo em Comissão de Conselheira Tutelar, da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de São José do Xingu – MT.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10/01/2024, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 22 de janeiro de 2024.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 029/2024

DECRETO Nº 029/2024 SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 22 DE JANEIRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇAO DO SERVIDOR(A) EM CARGO DE COMISSÃO".

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica nomeado(a) o(a) servidor(a), **LUDIMILA FERREIRA FONSECA,** para desepenho das funçõesde Conselheira Tutelar Titular, junto a Secretaria Municipal de Gestão Social, para prestar serviços no município de São José do Xingu – MT.

Art. 2º - O Conselheiro nomeado através deste decreto perceberá a remuneração do cargo de conformidade com a Lei Municipal nº 595/2015 e Edital n° 04/2023 – Conselheiro Tutelar - CMDA.

Art. 3º Deverá o Departamento de Recursos humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10/01/2024, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 22 de janeiro de 2024.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 030/2024

DECRETO Nº 030/2024 SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 22 DE JANEIRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇAO DO SERVIDOR(A) EM CARGO DE COMISSÃO".

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica nomeado(a) o(a) servidor(a), **MARCIA REGINA DE CARVALHO,** para desepenho das funçõesde Conselheira Tutelar Titular, junto a Secretaria Municipal de Gestão Social, para prestar serviços no município de São José do Xingu – MT.

Art. 2º - O Conselheiro nomeado através deste decreto perceberá a remuneração do cargo de conformidade com a Lei Municipal nº 595/2015 e Edital n° 04/2023 – Conselheiro Tutelar - CMDA.

Art. 3º Deverá o Departamento de Recursos humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10/01/2024, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 22 de janeiro de 2024.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 031/2024

DECRETO Nº 031/2024 SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 22 DE JANEIRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇAO DO SERVIDOR(A) EM CARGO DE COMISSÃO".

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica nomeado(a) o(a) servidor(a), **MARIA DE JESUS RIBEIRO DE SOUZA FEITOSA, para desepenho das funções**de Conselheira Tutelar Titular, junto a Secretaria Municipal de Gestão Social, para prestar serviços no município de São José do Xingu – MT.

Art. 2º - O Conselheiro nomeado através deste decreto perceberá a remuneração do cargo de conformidade com a Lei Municipal nº 595/2015 e Edital n° 04/2023 – Conselheiro Tutelar - CMDA.

Art. 3º Deverá o Departamento de Recursos humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10/01/2024, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 22 de janeiro de 2024.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 027/2024

DECRETO Nº 027/2024 SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 22 DE JANEIRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SERVIDORA EM CARGO DE COMISSÃO."

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica exonerada a servidora**, MARIA DE JESUS RIBEIRO DE SOUZA FEITOZA,** do cargo em Comissão de Conselheira Tutelar, da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de São José do Xingu – MT.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10/01/2024, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 22 de janeiro de 2024.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 032/2024

DECRETO Nº 032/2024 SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 22 DE JANEIRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇAO DO SERVIDOR(A) EM CARGO DE COMISSÃO".

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica nomeado(a) o(a) servidor(a), **KAUANE NEVES DA SILVA** para desepenho das funçõesde Conselheira Tutelar Titular, junto a Secretaria Municipal de Gestão Social, para prestar serviços no Distrito de Santo Antonio do Fontoura no município de São José do Xingu – MT.

Art. 2º - O Conselheiro nomeado através deste decreto perceberá a remuneração do cargo de conformidade com a Lei Municipal nº 595/2015 e Edital n° 04/2023 – Conselheiro Tutelar - CMDCA.

Art. 3º Deverá o Departamento de Recursos humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10/01/2024, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 22 de janeiro de 2024.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 033/2024

DECRETO Nº 033/2024 SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 22 DE JANEIRO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇAO DO SERVIDOR(A) EM CARGO DE COMISSÃO”.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica nomeado(a) o(a) servidor(a), **MARAYZA ESTEPHANI OLIVEIRA DE ATAIDES, para desepenho das funções** de Conselheira Tutelar Titular, junto a Secretaria Municipal de Gestão Social, para prestar serviços no Distrito de Santo Antonio do Fontoura no município de São José do Xingu – MT.

Art. 2º - O Conselheiro nomeado através deste decreto perceberá a remuneração do cargo de conformidade com a Lei Municipal nº 595/2015 e Edital n° 04/2023 – Conselheiro Tutelar - CMDCA..

Art. 3º Deverá o Departamento de Recursos humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10/01/2024, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 22 de janeiro de 2024.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 035/2024

DECRETO Nº 035/2024 SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 22 DE JANEIRO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO.”

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica exonerado o servidor, **GLEIBSON RIBEIRO MAGALHÃES,** do cargo em Comissão de Secretário Adjunto de Serviços, da Secretaria Municipal de Infraestrutura/Obras, do município de São José do Xingu – MT.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir 19/01/2024, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 22 de janeiro de 2024.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE SÃO JOSÉ/MT

A Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico de São José/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso por meio da Portaria nº 1.010/2022, que transmite as competências e ações de licenciamento, monitoramento e fiscalização ambiental, das atividades de empreendimentos que causem ou possam causar impacto ambiental de âmbito local em conformidade com o dispositivo no art. 9º da Lei Complementar nº 140/2011 Resolução CONSEMA nº 41/2021, conforme Parecer Técnico nº 001/2024/CIDESA-NA/2024, torna público que concedeu a Licença Prévia (LP) e Licença de Instalação (LI) para a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU, CNPJ nº 37.465.317/0001-03, para executar exploração de Jazida de Cascalho na Fazenda Fortaleza localizada no MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO XINGU/MT;

Raviano dos Santos Coelho

SECRETARIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal n. 8666/93 e suas alterações, o Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, abaixo assinado, ***acolhendo adjudicação do Pregoeiro***, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o Processo de Licitação 0133/2023 na Modalidade Pregão Presencial 08/2023,

Objeto: *" CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE PRONTO ATENDIMENTO 24H/DIA A SER REALIZADO NA SEDE DO HOSPITAL MUNICIPAL LOCALIZADO NA RODOVIA MT 339 KM 01 PERÍMETRO URBANO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS-MT."*

Sendo a empresa vencedora:

ASSOCIAÇÃO PRO SAÚDE DE QUATRO MARCOS - CNPJ: 07.469. 459/0001-88;

Perfazendo um valor de R$ 2.578.800,00 (Dois milhões quinhentos e setenta e oito mil e oitocentos reais)

Homologado em 23/01/2024. JAMIS SILVA BOLANDIN – Prefeito

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 51.2023 – Tipo de Licitação: Menor Preço Unitário

OBJETO: "**AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO E HIGIENIZAÇÃO”**

A prefeitura municipal de São José dos Quatro Marcos informa que procedeu com a RETIFICAÇÃO DE EDITAL, no seu Termo de Referência.

Prazos para Recebimento e Julgamento das propostas: VIDE EDITAL.

Início da sessão de disputa de preços: 05/02/2024 às 09h. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

Local: www.licitanet.com.br

Obtenção do edital pelos sites: www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br e www.licitanet.com.br

INFORMAÇÕES: licitacao@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br

Pregoeiro Jefferson Pereira Oliveira – Portaria 439/2023

PMSJQM, 23/01/2024

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal n. 8666/93 e suas alterações, o Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, abaixo assinado, acolhendo adjudicação do Pregoeiro, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o Processo de Licitação 0136/2023 na Modalidade Pregão Presencial 09/2023,

Objeto: *"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA UTILI-*

ZAÇÃO NO TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS ATENDIDOS PELA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, REALIZAÇÃO DE JOGOS ESCOLARES E AULAS CAMPOS FORA DO AMBIENTE ESCOLAR"

Sendo as empresas vencedoras:

AGUIA TUR TRANSPORTES LTDA- CNPJ: 10.742.297/0001-14;

Perfazendo um valor de R$ 938.340,00 (Novecentos e trinta e oito mil trezentos e quarenta reais);

N. C. REIS SOARES- CNPJ: 21.164.954/0001-00;

Perfazendo um valor de R$ 423.400,00 (Quatrocentos e vinte e três mil e quatrocentos reais);

SOUZA E ZANOTTI LTDA- CNPJ: 09.320.340/0001-74;

Perfazendo um valor de R$ 611.250,00 (Seiscentos e onze mil duzentos e cinquenta reais);

Homologado em 23/01/2024. JAMIS SILVA BOLANDIN – Prefeito

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Rateio nº 08/2024.

Contratante: Município de São José dos Quatro Marcos – MT. **CNPJ/MF:** 15.024.029/0001-80.

Contratada: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO - CISOMT. CNPJ: 01.870.663/0001-20

Objeto: O presente instrumento tem por objeto o rateio dos custos com a manutenção das atividades do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso e o cumprimento dos objetivos fixados no Protocolo de Intenções e no Estatuto Social do CISOMT, em cumprimento às exigências da Lei Federal n. 11.107/05, e seu Decreto Regulamentador nº 6.017/2007.

Valor Global: R$: 780.792,95 (setecentos e oitenta mil, setecentos e noventa e dois reais e noventa e cinco centavos)

Vigência: 23/01/2024 à 31/12/2024

Data de Assinatura: 23/01/2024

Fiscal do Contrato: Poliana Alves Machado

Jamis Silva Bolandin – Prefeito Municipal

OUVIDORIA
DECRETO Nº 011, DE 23 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre a composição do **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA)** de São José dos Quatro Marcos-MT, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, Sr. **JAMIS SILVA BOLANDIN**, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica composto o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), conforme Lei nº 1.949, de 03 de abril de 2023.

Parágrafo único O CMDCA terá vigência de 02 (dois) anos – com mandato de 23/01/2024 a 23/01/2026.

Art. 2º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) fica, assim, constituído:

I – PODER EXECUTIVO:

Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Marilene Gomes Soledad de Souza

Suplente: Eliane Ramos da Costa

Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Ivânia Ferreira dos Santos de Souza

Suplente: Célia Dias Rodrigues

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Titular: Maria José de Oliveira Silva

Suplente: Andréa Gomes Lopes Merino

Secretaria Municipal de Fazenda

Titular: Rogério Alves Corrêa

Suplente: Maria José da Rocha

Secretaria Municipal de Administração

Titular: Amanda Barbosa Sicoti

Suplente: Joelma Leandra Franzin de Souza

II – ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS:

ENTIDADES FILANTRÓPICAS

Titular: Leydy Daiane Aguiar dos Santos

Suplente: Agnaldo Timoti

ENTIDADES DE CLASSE

Titular: Suelen Cristye Bernal

Suplente: Ângela Maria Balbueno

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES

Titular: Aparecida de Fátima Mourão Nascimento

Suplente: Ana Maria da Silva Oliveira Bonfim

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL (OAB)

Titular: Eliete Gomes de Araújo

Suplente: Mércia Vilma do Carmo

PASTORES E MOVIMENTOS RELIGIOSOS

Igreja Adventista do 7º Dia

Titular: Mírian Avelino da Cunha Mota

Igreja Assembleia de Deus

Suplente: Orestes Neto Fernandes de Souza

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 23 de janeiro de 2024.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO 046/2022

Espécie: Segundo Termo Aditivo contratual Nº046/2022

Objeto: prorrogação da vigência da prestação de Serviços

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa

Contratada**: ELISEU MARTINS CARVALHO & CIA LTDA - ME**

Prazo: 10 (dez) meses

Data Aditivo: 17 de janeiro de 2024.

Final: 19/11/2024.

Amparo Legal: Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, Lei 13.303/2016 e pela Lei nº 10.973/2004

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO nº 031/2023

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 031/2023

Objeto: prorrogação da vigência da prestação de Serviços

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa

Contratada**: PAULO ROCHA DO SANTOS EIRELI - ME**

Prazo: 12 (doze) meses

Data Aditivo: 20 de Janeiro de 2024.

Final: 18 de Julho de 2024.

Amparo Legal: art. 65, inciso I, da Lei nº 8.666/93

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

PORTARIA Nº 010/2024/ADM.

O PREFEITO DE SERRA NOVA DOURADA-MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta na Lei Complementar Municipal nº 008/2008, art. 100, §1º;

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR a servidora pública municipal **SOLIMAR PEREIRA LUZ OLIVEIRA, inscrita no CPF sob o nº 920.112.331-00,efetiva**no cargo de **Professor Educação Infantil**, para comparecer imediatamente ao trabalho e assumir suas funções, o não comparecimento injustificado poderá significar abandono do cargo público, podendo ocasionar a sua demissão em conformidade com o Plano de Cargos e Carreiras do Município de Serra Nova Dourada-MT, com base na Lei Complementar Municipal nº 008/2008, art. 100 §1º, a referida licença poder ser interrompida a qualquer tempo, de acordo com interesse público.

Art. 2º - Cumpra-se e publique-se.

Serra Nova Dourada-MT, 23 janeiro de 2024.

ELSON FARIAS DE SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO 2021-2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 463, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 463, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

Nomeia para o cargo em comissão de Chefe de Departamento o Servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Esmeraldo Almeida da Silva Neto, matrícula nº 13191, para o cargo em comissão de Chefe de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 22 de janeiro de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTEDÊNCIA DE GESTAO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 254, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

Revoga adicional de insalubridade **a Servidor**a que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, e

Considerando o Laudo do Programa de Controle Médico da Saúde Ocupacional – PCMSO, o Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT, e o Laudo de Insalubridade emitido pela empresa especializada Bioseg;

Considerando o teor do Inciso II do artigo 92 da Lei Complementar 140/2011, Decreto Nº 336/2020 e análise do Setor de Saúde e Segurança do Departamento de Assistência ao Servidor;

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar adicional de insalubridade concedido a servidora Angela Cristina da Silva de Sousa, efetiva no cargo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 3440, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 22 de Janeiro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 461, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 461, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

Concede Progressão Vertical por tempo de serviço e merecimento aos Servidores que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no artigo 51 da Lei Complementar nº 139/2011;

Considerando que os Planos de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV são instrumentos de desenvolvimento e valorização do servidor, com vista à eficiência, a eficácia e a efetividade da gestão dos processos de serviço dos quadros setoriais da administração;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical por tempo de serviço e merecimento, aos servidores vinculados ao PCCV 139/2011, abaixo mencionados:

MAT.	SERVIDOR	CARGO	CLASSE / NÍVEL ANTERIOR	CLASSE / NÍVEL ATUAL	
542	SOLANGE ALVES DA SILVA SALDANHA	PROF EDUC BASICA - GEOGRAFIA 30HS	B-07	B-08	
598	ERLI MARIA GOULART	ZELADORA	D-10	D-11	
2563	EUGENIO RUARO	MOTORISTA	C-05	C-06	
2594	MARIA AMELIA DE SOUZA ROSSI	PROF EDUC BASICA - HISTORIA 30HS	B-05	B-06	
4155	LUCIANA DE SOUZA GUERRA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS	B-04	B-05	
8553	ANTONIO CARLOS OCZINSKI	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30 HRS	A-01	A-02	
8564	VALERIA FRANCISCA FERREIRA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30 HRS	A-01	A-02	

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 22 de Janeiro de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 460, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 460, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

Concede Progressão Vertical por tempo de serviço e merecimento aos Servidores que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no artigo 14 da Lei Complementar nº 138/2011;

Considerando que os Planos de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV são instrumentos de desenvolvimento e valorização do servidor, com vista à eficiência, a eficácia e a efetividade da gestão dos processos de serviço dos quadros setoriais da administração;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical por tempo de serviço e merecimento aos servidores vinculados ao PCCV 138/2011, abaixo mencionados:

MAT.	SERVIDOR	CARGO	CLASSE/ NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/ NÍVEL ATUAL	
2578	EROCI DE AQUINO PILAR	TECNICO EM RADIOLOGIA	B-05	B-06	
2551	LUCIANA BUSSOLARO	ODONTOLOGO 40HS	A-05	A-06	
60	SAMUEL DOS SANTOS SILVA	FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA	D-06	D-07	
5661	JAQUELINE CAMERA	TECNICO ADMINISTRATIVO I	A-03	A-04	
5660	PAULO HENRIQUE BOURSCHEID	TECNICO ADMINISTRATIVO I	C-03	C-04	
2575	FABIANE CRISTINA CORREA RANGEL BATISTA	PSICOLOGO 20HS	C-05	C-06	

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 22 de janeiro de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 459, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 459, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

Concede Progressão Vertical por tempo de serviço e merecimento aos Servidores que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no artigo 16 da Lei Complementar nº 134/2011;

Considerando que os Planos de Cargos, Carreiras e Vencimentos - PCCV são instrumentos de desenvolvimento e valorização do servidor, com vista à eficiência, a eficácia e a efetividade da gestão dos processos de serviço dos quadros setoriais da administração;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical por tempo de serviço e merecimento aos servidores vinculados ao PCCV 134/2011, abaixo mencionados:

MAT.	SERVIDOR	CARGO	CLASSE / NÍVEL ANTERIOR	CLASSE / NÍVEL ATUAL	
2191	JESUE SOARES DOS SANTOS	TECNICO EM SEGURANCA DO TRABALHO	B-05	B-06	
5128	BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO	EDUCADOR FISICO	A-02	A-03	
2476	SERGIO DE OLIVEIRA CARMONA	MOTORISTA	C-05	C-06	

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 22 de janeiro de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 254, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 254, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

Revoga adicional de insalubridade **a Servidor**a que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, e

Considerando o Laudo do Programa de Controle Médico da Saúde Ocupacional – PCMSO, o Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT, e o Laudo de Insalubridade emitido pela empresa especializada Bioseg;

Considerando o teor do Inciso II do artigo 92 da Lei Complementar 140/2011, Decreto Nº 336/2020 e análise do Setor de Saúde e Segurança do Departamento de Assistência ao Servidor;

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar adicional de insalubridade concedido a servidora Angela Cristina da Silva de Sousa, efetiva no cargo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 3440, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 22 de Janeiro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 471, DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 471, DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

Retifica a Portaria nº 456 de 22 de Janeiro de 2024, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 456 de 22 de Janeiro de 2024 que nomeou a Servidora Ivone Bernardes da Silva, matrícula nº 13565.

Onde se lê:

“Nomear Ivone Bernardes da Silva, matrícula nº 13565, em caráter efetivo para o cargo de Professor Educação Básica Pedagogia 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação.”

Leia-se:

“Nomear Ivone Bernardes da Silva, matrícula nº 13565, em caráter efetivo para o cargo de Professor Educação Básica Pedagogia 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação.”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 23 de janeiro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 470, DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 470, DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

Revoga-se a Portaria nº 420 de 22 de Janeiro de 2024 que nomeou a Servidora Rosangela de Souza Soares Ancel, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso,no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 420 de 22 de Janeiro de 2024 que nomeou a servidora Rosangela de Souza Soares Ancel, matrícula nº 13275, para o cargo de provimento efetivo de Professor Educação Básica Pedagogia 30 horas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 23 de Janeiro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 469, DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 469, DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

Revoga-se a Portaria nº 292 de 22 de Janeiro de 2024 que nomeou a Servidora Cledina Ramos dos Santos, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso,no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 292 de 22 de janeiro de 2024 que nomeou a Servidora Cledina Ramos dos Santos, matrícula nº 13125, para o cargo de provimento efetivo de Professor Educação Básica Pedagogia 30 horas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 23 de Janeiro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 468, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 468, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

Outorga retorno da Licença para Tratar de Interesse Particular da Servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

Art. 1º Outorgar o retorno da Licença para Tratar de Interesse Particular concedida por meio da Portaria nº 1225 de 26 de Maio de 2023, a Servidora Katiuci Benfica e Silva Santos, matrícula nº 5014, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor de Educação Básica Pedagogia 20 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação a partir de 22 de Janeiro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 22 de Janeiro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 010 RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.076/001-62

Endereço: Av. Porto Alegre, 2525 Sorriso – Mato Grosso

EDITAL Nº 010 RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2023

O Prefeito Municipal de Sorriso-MT, através da Comissão Municipal de Elaboração e Execução do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 2.639/2023, torna público as retificações a seguir elencadas do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2023, que passa a vigorar com a seguinte redação, permanecendo inalterados os demais itens nele expresso, para:

Onde se lê:

Anexo I

Divulgação do gabarito oficial	23/01/2024
Divulgação do resultado provisório da Prova Objetiva	23/01/2024
Prazo para interposição de recurso do resultado provisório da Prova Objetiva	24/01/2024
Divulgação do resultado oficial da Prova Objetiva	25/01/2024
Convocação para prova de títulos e prova prática	25/01/2024

Leia sê:

Divulgação do gabarito oficial	24/01/2024
Divulgação do resultado provisório da Prova Objetiva	24/01/2024
Prazo para interposição de recurso do resultado provisório da Prova Objetiva	25/01/2024
Convocação para prova de títulos e prova prática	25/01/2024
Divulgação do resultado oficial da Prova Objetiva	26/01/2024

Sorriso/MT, 23 de janeiro de 2024.

DANIELE MACIEL DOS SANTOS

Presidente da Comissão Municipal de Elaboração e Execução do Processo Seletivo Simplificado

Portaria nº 2.639/2023

PORTARIA Nº 457, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

Altera o parágrafo único da Portaria nº 1.149 de 17 de maio de 2023, para substituir membro da Comissão de Avaliação e Monitoramento, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e

RESOLVE:

Art. 1º O artigo 2º da Portaria nº 1.149 de 17 de maio de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º A Comissão de Avaliação e Monitoramento de que trata o artigo antecedente será composta pelos seguintes membros:

- Marcos Paulo Ribeiro Barreto - Presidente;

- Leidimara de Oliveira Gomes - Secretária;

- Milana Silvia Higino Mendes - Membro. "

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 22 de janeiro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 467, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 467, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

Outorga retorno da Licença para Tratar de Interesse Particular do Servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

Art. 1º Outorgar o retorno da Licença para Tratar de Interesse Particular concedida por meio da Portaria nº 416 de 04 de Fevereiro de 2021, ao Servidor Jorge Garcia Maroneze, matrícula nº 455, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor de Educação Básica Geografia 20 horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação a partir de 22 de Janeiro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 22 de Janeiro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 466, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 466, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

Exonera a pedido Servidora ocupante de cargo efetivo, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a pedido a Servidora Daniela Burtet Pereira, matrícula nº 11063, do cargo efetivo de Professor Educação Básica - Educação Física 30 horas, lotada na Secretaria Municipal Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 22 de Janeiro de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 465, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 465, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

Nomeia para o cargo em comissão de Coordenador de Departamento o Servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Josimar Bruno da Silva, matrícula nº 13556, para o cargo em comissão de Coordenador de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 22 de janeiro de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 464, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 464, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

Exonera a pedido o Servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a pedido o Servidor Josimar Bruno da Silva, matrícula nº 8534, do cargo em comissão de Chefe de Departamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 22 de Janeiro de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 458, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 458, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias as Servidoras que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder aos servidores nominados a seguir, fruição de 10 (dez) dias de férias regulamentares.

MAT.	SERVIDOR	PERÍODO DE FRUIÇÃO		PERIODO AQUISITIVO	
8445	AMANDA PEREIRA OVALHE	29/01/2024	07/02/2024	04/01/2023	03/01/2024
10884	FRANCIELE HICKMANN JAEHN	22/01/2024	31/01/2024	05/12/2022	04/12/2023

Art. 2º As férias regulamentares serão remuneradas com, pelo menos, um terço a mais que o salário normal, de acordo com o inciso XVII, art. 7º da Constituição Federal e inciso II, §1º, Art. 75 da Lei Complementar nº 140.2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 22 de janeiro de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

Página 1 de 1

(Port. 458/2024)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 462, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 462, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

Exonera a pedido o Servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a pedido o Servidor Esmeraldo Almeida da Silva Neto, matrícula nº 12974, do cargo em comissão de Chefe de Seção.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 22 de Janeiro de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

PORTARIA Nº. 049/2024

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – **NOMEAR, a partir de 22/01/2024,** a Senhora **ITANIA PATRICIA DOS SANTOS CRUZ,** servidora efetiva no cargo de **Professor,** com matrícula no RH sob o nº. 1823, ***para responder como COORDENADOR PEDAGÓGICO na Escola Municipal "LILI MARIA KONZEN", pelo período de 22/01/2024 à 31/12/2024***, em conformidade com a Instrução Normativa 001/SMEC/2019, Lei Municipal nº. 1.080/2017 e Lei Complementar nº. 010/2011.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 22/01/2024, e revogando as disposições em contrario.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 24 de Janeiro de 2024 .

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO/DESISTÊNCIA Nº. 001/2024 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDUCAÇÃO

Certificamos para os devidos fins, que de acordo com o Edital do Processo Seletivo Simplificado – Educação e da Portaria nº 11/2024, de convocação a posse, publicada em 10/01/2024, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios MT, no endereço eletrônico https://diariomunicipal.org/mt/amm, que:

I - A candidata aprovada para o cargo de **PROFESSOR SUBSTITUTO, Sra. RAFAELI GONCALVES DE MEIRA - INSCRIÇÃO 230** apresentou Termo de Desistência.

II - Por ter apresentado o Termo de Desistência fica a Prefeitura Municipal autorizada a convocar o próximo candidato classificado seguindo a ordem de classificação do Processo Seletivo.

Publique-se, Registre-se.

Tabaporã/MT, 23 de janeiro de 2024.

CRISTIANE BÓBBO

Coordenadora de Recursos Humanos

CIENTE:

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 050/2024

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – **NOMEAR, a partir de 22/01/2024,** o Senhor **ANA PAULA MOURA FERREIRA DA SILVA,** servidora efetiva no cargo de **Professora,** com matrícula no RH sob o nº. 2036 ***para responder como COORDENADOR PEDAGÓGICO na Escola Municipal "MOACIR SEMENSATO", pelo período de 22/01/2024 à 31/12/2024***, em conformidade com a Instrução Normativa 001/SMEC/2019, Lei Municipal nº. 1.080/2017 e Lei Complementar nº. 010/2011.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 22/01/2024, e revogando as disposições em contrario.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 24 de Janeiro de 2024.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 047/2024

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – **NOMEAR, a partir de 22/01/2024,** a Senhora **CARLA CRISTINA ROHENKOHL,** servidora efetiva com matricula no RH nº. 1387 e a Senhora **ROSANA ALVES DE SOUZA,** servidora contratada com matricula no RH nº. 1919, ambos servidores no cargo de **Professora** e lotadas na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ***para responder como COORDENADOR PEDAGÓGICO na Escola Municipal "Menino Jesus¨, pelo período de 22/01/2024 à 31/12/2024***, em conformidade com a Instrução Normativa 001/SMEC/2019, Lei Municipal nº. 1.080/2017 e Lei Complementar nº. 010/2011.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 22/01/2024, e revogando as disposições em contrario.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 24 de Janeiro de 2024.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 051/2024

CONVOCA CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 001/2023.

SIRINEU MOLETA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Convocar a candidata abaixo relacionada, classificada no Processo Seletivo Simplificado 001/2023, realizado no período de 20/03/2023 a 07/06/2023, para comparecer no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, da publicação desta, *na Coordenadoria de Recursos Humanos, localizada na Prefeitura Municipal de Tabaporã, sito a Avenida Comendador José Pedro Dias, 979-N, Centro, no horário das 07hàs 11h e das 13hàs 17h,* para comprovação dos requisitos exigidos no Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado – Educação - 002/2019, apresentando o rol de documentos abaixo listados, para contratação por tempo determinado.

ORIGINAIS E 01 CÓPIA:

01 foto 3x4;

Apresentar comprovante de exame de Sanidade Física e Mental, que deverá ser realizado em qualquer Unidade de Saúde Publica do Município (Documento Original);

Declaração de Antecedentes Criminais (http://cidadao.tjmt.jus.br/servicos/certidaonegativa/) – 1ª e 2ª Instâncias;

Declaração de Antecedentes Funcionais (Penalização em Processo Disciplinar – Modelo - Anexo I);

Declaração de bens e valores (Modelo – Anexo II);

Declaração de não estar exercendo acumulação ilegal de cargos públicos (Modelo – Anexo III);

Apresentar número de Conta Correnteou Conta Salário – "Cadastrada Junto ao Banco do Brasil" (para fins de pagamento em conta).

FOTOCÓPIAS: - (02 vias de cada)

Cédula de Identidade/RG;

Cadastro de Pessoas Físicas/CPF;

Certidão de Nascimento ou Casamento;

RG e CPF do Cônjuge (esposo ou esposa);

Certidão de Nascimento dos filhos dependentes;

Carteira de Vacina dos filhos menores de 06 (seis) anos;

Declaração de matrícula escolar dos filhos de 04 a 14 anos.

Título de Eleitor;

Certidão de Quitação Eleitoral (http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral);

Reservista ou alistamento militar (sexo masculino);

Pasep ou Pis;

CTPS – Carteira de Trabalho;

Documentos de escolaridade conforme a exigência do cargo;

Comprovante de residência.

CPF dos dependentes.

CONVOCADO:

INSCRIÇÃO	PROFESSOR SUBSTITUTO - PEDAGOGIA LOCALIDADE: PAI HEROI
116	JESSICA DE CASSIA DOURADO

Artigo 2º - O não comparecimento no prazo legal implicará na presunção de desistência dos convocados, podendo a Prefeitura de Tabaporã, convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo à ordem de classificação.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em23 deJaneiro de 2024.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL ANEXO I

DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADE INCOMPATÍVEL COM A NOVA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO

Eu_____, abaixo assinado(a), brasileiro(a), estado civil _____ portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº_____, ***DECLARO,*** para o fim específico de ingresso no serviço público Municipal de Tabaporã/MT., que não sofri em tempo algum, no exercício profissional ou de qualquer função publica, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público.

Declaro *ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestadas poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências prevista na legislação vigente.*

Tabaporã - MT, _____ de _____ de _____.

_____

DECLARANTE **ANEXO II**

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Eu_____, abaixo assinado(a), brasileiro(a), estado civil _____ portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº_____, **DECLARO,** para o fim específico de ingresso no serviço público Municipal de Tabaporã/MT., que os bens patrimoniais gravados em meu nome e de meus dependentes são os seguintes:

1) Imóveis Urbanos (identificação/valor atual)

2) Imóveis Rurais (identificação / valor atual)

3) Veiculo e Maquinas (identificação/valor atual)

4) Outros (Ex: Poupança, Proprietário de Empresa ou Sócio Adm. (identificação/Razão Social e CNPJ/valor atual)

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestadas poderá acarretar responsabilidade civil, penal e administrativa, gerando as consequências prevista na legislação vigente.

Tabaporã - MT, _____ de _____ de _____.

_____

DECLARANTE **ANEXO III**

DECLARAÇÃO NAO ACÚMULO DE CARGOS PUBLICOS

Eu_____,Infra-assinado, portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, em cumprimento ao que determina o artigo 37, incisos XVI e XVII da Constituição da Republica/88, ***DECLARO,*** para todos os efeitos legais e sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, nos termos da legislação vigente, que NÃO ocupo ou recebo proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública na Administração Pública Direta, Indireta, na suas subsidiárias, bem como em qualquer sociedade controlada pelo Poder Público, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados do Distrito Federal e dos Municípios.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Tabaporã - MT, _____ de _____ de _____.

_____

DECLARANTE

PORTARIA Nº. 048/2024

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – **NOMEAR, a partir de 22/01/2024,** a Senhora **CLAUDIA REFFATTI GRASSI,** servidora efetiva no cargo de **Professora,** com matrícula no RH sob o nº. 2119, ***para responder como COORDENADOR PEDAGÓGICO na Escola Municipal "VALDECIR DIAS RODRIGUES", pelo período de 22/01/2024 à 31/12/2024***, em conformidade com a Instrução Normativa 001/SMEC/2019, Lei Municipal nº. 1.080/2017 e Lei Complementar nº. 010/2011.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 22/01/2024, e revogando as disposições em contrario.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 24 de Janeiro de 2024.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 046/2024

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – **NOMEAR, a partir de 22/01/2024,** a Senhora **ELISANGELA APARECIDA MALONYAI,** servidora efetiva no cargo de **Professor,** com matrícula no RH sob o nº. 241, ***para responder como COORDENADOR PEDAGÓGICO na Escola Infantil Fraternidade ¨Maria Romana Gava Baesso¨, pelo período de 22/01/2024 à 31/12/2024***, em conformidade com a Instrução Normativa 001/SMEC/2019, Lei Municipal nº. 1.080/2017 e Lei Complementar nº. 010/2011.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 22/01/2024, e revogando as disposições em contrario.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 24 de janeiro de 2024.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 052/2024

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. DAR POR ENCERRADO O CONTRATO Nº 51/2023 da Senhora **ROSELENE BRAUN NERVO, na data de 23 de janeiro de 2024**, servidora contratada por meio de do **Processo Seletivo Simplificado,** com matrícula no RH nº. 2247 no cargo de **PROFESSOR** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.175/2019.

Artigo 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 24 de janeiro de 2024.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 053/2024

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Tendo em vista o vencimento, em 23 de janeiro de 2024,da **LICENÇA PARA TRATAR DE PARTICULARES, SEM REMUNERAÇÃO,** concedida ao Servidor **TATIELE CAROLINE DA SILVA NORONHA.**

RESOLVE:

Artigo 1º. - **RETORNAR** às atividades do cargo, a partir de **24/01/2024, a Senhora *TATIELE CAROLINE DA SILVA NORONHA*** servidora efetiva, com matrícula no RH nº. 1841, no cargo de **Técnico da Saúde III – Fiscal em Vigilância Sanitária,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, nos termos do Art. 84 da Lei Municipal nº 218/1999 - Estatuto dos Servidores Públicos de Tabaporã-MT.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 24 de janeiro de 2024.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

CONSELHOS MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 001/CMDCA/2024

O Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente – CMDCA - Município de Tabaporã, Estado e Mato Grosso, no uso de suas competências e atribuições que lhe são conferidas na Lei e pelo Regimento Interno deste Órgão deliberativo;

RESOLVE:

ART. 1º - APROVAR O EDITAL **DE ABERTURA DE PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR, NA FORMA DE ELEIÇÃO INDIRETA** COM VISTAS AO CUMPRIMENTO DO MANDATO, conforme aprovação da Ata nº001-2024.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;

Tabaporã/MT, em 23 de Janeiro de 2024.

NILTON JOSE DA SILVA

PRESIDENTE DO CMDCA DE TABAPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

DECRETO N.º 029, DE 22 DE JANEIRO DE 2024

ALTERA DISPOSITIVO DO DECRETO Nº 099, DE 17 DE MARÇO DE 2023, QUE NOMEOU OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, *caput*, inciso XLV c/c o art. 80, caput, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDOo que dispõe o Memorando nº 1.338/2024/1Doc.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterada a alínea “c”, do inciso I, do Art. 1º, do Decreto nº 099, de 17 de março de 2023, passando a conter a seguinte redação:

Art. 1º ……

I – REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

……

……

c) Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Titular: Bruna Rodrigues Anjos da Silva

Suplente: Eric Augusto Galeazzi

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

SAMAE/ASSESSOR JURÍDICO
TERMO ADITIVO N. 01/2024/SAMAE

TERMO ADITIVO N. 01/2024/SAMAE

TIPO	Contrato n. 001/SAMAE/2023 – DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR Nº. 1.000/2023/SAMAE
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 N – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral **MARCOS SCOLARI.**
CONTRATADA	**ANDERSON GUSMÃO C. DE LARA – TOTH TECNOLOGIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ sob o nº 23.655.909/0001-83, localizada à Rua Alziro Zarur, nº 97W, Jd. Acácia, Tangará da Serra / MT, CEP: 78. 300-000, representada pelo **Sr. ANDERSON GUSMÃO CONCEIÇÃO DE LARA**.
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	O presente contrato tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PONTO ELETRÔNICO WEB PARA SER UTILIZADO NO SAMAE.** Com supedâneo na Lei 8.666/1993. R$ 8.502,00 (Oito mil quinhentos e dois reais).
PRAZO	**Tangará da Serra - MT, 24 de janeiro de 2024 até o dia 24 de janeiro de 2025.**

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 005/2024 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Av. Brasil nº. 2350-N Jardim Europa – Tangará da Serra-MT CEP. 78.300.174 Fone (065) 3311-4800

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 005/2024 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADON.º 002/2023

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **Vander Alberto Masson,** no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos aprovados e classificados, conforme o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 002/2024, publicado em 16/01/2024 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XIX nº. 4401 e Diário Oficial de Tangará da Serra em 16/01/2024 nº. 104/2024, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário do Município de Tangará da Serra-MT.

1. Convoca os candidatos abaixo relacionados para comparecer **Departamento de Recursos Humanos vinculado a Secretaria Municipal de Saúde,** situado a Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT,conforme abaixo relacionados:

381 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS - PSF

INSC. CARGO	Nº. INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DOCUMENTO /RG	DATA DE NASCIMENTO	Nº DE ACERTOS PORTUGUÊS	PONTOS	Nº DE ACERTOS ESPECIFICA	PONTOS	TOTAL	SITUAÇÃO
2	706	PAULA NASCIMENTO DA SILVA	11450193	20/11/1976	9	27	13	65	92	CLASSIFICADO

379 – ODONTÓLOGO

INSC. CARGO	Nº. INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DOCUMENTO /RG	DATA DE NASCIMENTO	Nº DE ACERTOS PORTUGUÊS	PONTOS	Nº DE ACERTOS ESPECIFICA	PONTOS	TOTAL	SITUAÇÃO
1	1169	RAFAELA MUNIZ SOARES	18122558	11/01/1996	7	21	10	50	71	CLASSIFICADO

504 – MOTORISTA SAMU

INSC. CARGO	Nº. INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DOCUMENTO /RG	DATA DE NASCIMENTO	Nº DE ACERTOS PORTUGUÊS	PONTOS	Nº DE ACERTOS ESPECIFICA	PONTOS	TOTAL	SITUAÇÃO
5	2033	DEYVID RODRIGUES DOS SANTOS	20417276	18/05/1989	8	24	12	60	84	CLASSIFICADO
6	1093	ALDENIR COIMBRA DA CRUS	30530148	16/08/1980	7	21	12	60	81	CLASSIFICADO

707 – MÉDICO INTERVENCIONISTA - SAMU

INSC. CARGO	Nº. INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DOCUMENTO /RG	DATA DE NASCIMENTO	Nº DE ACERTOS PORTUGUÊS	PONTOS	Nº DE ACERTOS ESPECIFICA	PONTOS	TOTAL	SITUAÇÃO
4	1283	NELSON LUIZ DA CRUZ JUNIOR	13427962 SSP/MT	24/09/1982	6	18	13	65	83	CLASSIFICADO

2.Os candidatos deverão apresentar os **originais e entregar as cópias dos documentos** constantes no item 14 do Edital de abertura nos dias **25 e 26/01/2024** das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, sendo que o **exame admissional será definido posteriormente**. **Documentos a serem entregues:**

a) Comprovante de escolaridade:

a.1) Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC;

a.2) Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME;

a.3) Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME;

a.4) Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;

b) Carteira de Registro Profissional e certidão negativa de débitos do respectivo Conselho de Classe ao qual pertence (quando for o caso);

c) Ser considerado APTO na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra;

c.1) Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência, o atestado pré-admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 8.8 do edital;

d) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

e) Título de Eleitor e Certidão Negativa Eleitoral;

f) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

h) Cartão do SUS e a Carteira de vacinação atualizada do candidato;

i) Os candidatos para os cargos de Motorista deverão apresentar:

i.1) Carteira Nacional de Habilitação – CNH definitiva categoria D ou E, exigida pelo cargo;

i.2) Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;

i.3) Motorista SAMU:

i.3.1) Possuir curso de Transporte de Emergência reconhecido pelo DETRAN;

i.4) Motorista – indígena e Motorista – zona rural:

i.4.1) Possuir curso de Transporte de Passageiros, Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP e Transporte Escolar reconhecidos pelo DETRAN;

i.4.2) Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN.

i.5) Motorista e Operador de Máquinas – Secretaria Municipal de Infraestrutura:

i.5.1) Possuir curso Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP.

j) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso;

k) Extrato do PIS/PASEP ou cópia do cartão cidadão (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);

l) Comprovante de residência;

m) Certidão de nascimento dos filhos;

n) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

o) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

p) CPF dos filhos;

q) CPF do pai, mãe e cônjuge do candidato;

r) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Tangará da Serra - MT, relativo de ações cíveis e criminais de 1º e 2º graus (com trânsito em julgado);

s) Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site **www.tangaradaserra.mt.gov.br**);

t) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangaradaserra.mt.gov.br** ;

u) Declaração de Imposto de Renda (Exercício 2023/Ano - Calendário 2022 ou mais recente), no caso de isento apresentar Comprovante de Regularização de Situação Cadastral no site**www.receita.fazenda.gov.br/ ;**

v) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado;

w) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique número da conta na referida Instituição Financeira;

x) Para o cargo da Zona Indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade Indígena na qual fora oportunizado a vaga e/ou que pretende trabalhar;

y) Foto 3X4;

2.1 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

2.2 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

2.3O candidato terá **02 (dois) dias de prazo para apresentação dos documentos previsto no item 2 deste edital,** nas datas e horários estipulados acima para a entrega da documentação legal exigida no item 14 do Edital de Abertura sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.4 Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

3. Será desclassificado o candidato que:

a) não comparecer na data estipulada;

b) não apresentar a documentação exigida no **item 2** do presente Edital;

c) for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

4. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 23 de Janeiro de 2024**.**

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Wellington Rossiter Bezerra Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Saúde Secretário Municipal de Administração

DECRETO N.º 031, DE 22 DE JANEIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE O DEFERIMENTO DA INSTAURAÇÃO DO PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL – REURB-S, NÚCLEO URBANO INFORMAL DENOMINADO POLIGONAL DE INTERVENÇÃO – PI DO PROJETO PARQUE LINEAR ÀS MARGENS DO CÓRREGO FIGUEIRA E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, caput, inciso XLV c/c o art. 80, caput, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que a Lei Federal n.º 13.465, de 11 de julho de 2017, estabelece normas e procedimentos para implantação de REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA de núcleos urbanos informais;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto n.º 9.310, de 15 de março de 2018, ao instituir as normas gerais e os procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana;

CONSIDERANDO a Decisão de Instauração da REURB, subscrita pelo prefeito no Procedimento n.º 8.443/2023.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica homologada, nos termos do inciso V do art. 28 da Lei Federal 13.465/2017, a Decisão de Instauração da Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S) referente ao Procedimento n.º 8. 443/2023, do núcleo urbano informal denominado **POLIGONAL DE INTERVENÇÃO – PI DO PROJETO PARQUE LINEAR ÀS MARGENS DO CÓRREGO FIGUEIRA**, com abrangência sobre os loteamentos: Cidade Alta II, Cidade Alta III, Cidade Alta V, Jardim Monte Líbano, San Diego e San Diego II, definida nos termos dos projetos e memorais anexos, parte integrante do presente decreto.

Art. 2º Os ocupantes e eventuais interessados ficam notificados a partir da publicação do presente decreto, para, caso queiram, apresentar impugnação no prazo legal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto n.º 527, de 24 de outubro de 2023.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Adão Leite Filho

Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DECRETO N.º 032, DE 22 DE JANEIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE O DEFERIMENTO DA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO – REURB-E, DO NÚCLEO URBANO INFORMAL DENOMINADO CONDOMÍNIO NOVA VENEZA E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, caput, inciso XLV c/c o art. 80, caput, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que a Lei Federal n.º 13.465, de 11 de julho de 2017, estabelece normas e procedimentos para implantação de REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA de núcleos urbanos informais;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto n.º 9.310, de 15 de março de 2018, ao instituir as normas gerais e os procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana;

CONSIDERANDO a Decisão de Instauração da REURB, subscrita pelo prefeito no Procedimento nº 10.309/2023.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica homologada, nos termos do inciso V do art. 28 da Lei Federal 13.465/2017, a Decisão de Instauração da Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico (REURB-E) referente ao Procedimento nº 10. 309/2023, do núcleo urbano informal denominado CONDOMÍNIO NOVA VENEZA.

Parágrafo único. A área abrangida por esta homologação pertence a parte do imóvel registrado sob a matrícula nº 2.580, com área total de 12.964,28 m², conforme projetos e memoriais anexos, os quais são partes integrantes e inseparáveis do presente decreto.

Art. 2º A implantação da infraestrutura essencial nos termos do Art. 38, § 1º da Lei nº 13.465/2017, ficarão sob responsabilidade de seus beneficiários.

Art. 3º Os ocupantes e eventuais interessados ficam notificados a partir da publicação do presente decreto, para, caso queiram, apresentar impugnação no prazo legal.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Adão Leite Filho

Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DECRETO N.º 026, DE 22 DE JANEIRO DE 2024

ALTERA DISPOSITIVO DO DECRETO Nº 344, DE 27 DE julho DE 2023, que nomeou os membros do conselho de defesa do meio ambiente e, dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, *caput*, inciso XLV c/c o art. 80, caput, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDOo que dispõe o Memorando nº 1.328/2024/1Doc.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado a alínea "a", do inciso I, do Art. 1º, do Decreto nº 344, de 27 de julho de 2023, passando a conter a seguinte redação:

Art. 1º ……

I – REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO

a) Representantes da Secretaria de Meio Ambiente

Titular: Eduardo Sommer Dutra

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DECRETO N.º 027, DE 22 DE JANEIRO DE 2024

ALTERA DISPOSITIVO DO DECRETO Nº 241, DE 26 DE JULHO DE 2022, QUE NOMEOU OS MEMBROS DO CONSELHO FISCAL DO FUNDO ESPECIAL PARA RECUPERAÇÃO DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, *caput*, inciso XLV c/c o art. 80, caput, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDOo que dispõe o Memorando nº 1.339/2024/1Doc.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o *item* 1, do Art. 1º, do Decreto nº 241, de 26 de julho de 2022, passando a conter a seguinte redação:

Art. 1º ……

2 – Representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Titular: Gabriel Néia Eberhardt

Suplente: Eduardo Sommer Dutra

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto n.º 050, de 16 de fevereiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 006/2024 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Av. Brasil nº. 2350-N Jardim Europa – Tangará da Serra-MT CEP. 78.300.174 Fone (065) 3311-4800

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 006/2024 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADON.º 002/2023

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **Vander Alberto Masson,** no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos aprovados e classificados, conforme o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 002/2024, publicado em 16/01/2024 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XIX nº. 4401 e Diário Oficial de Tangará da Serra em 16/01/2024 nº. 104/2024, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário do Município de Tangará da Serra-MT.

1. Convoca os candidatos abaixo relacionados para comparecer no **Departamento de Gestão de Pessoas e Processos, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, situado no Paço Administrativo 1º Piso sala 32**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT,para **atribuição de local de trabalho de acordo com a ordem de classificação no dia e horário abaixo.** Após atribuição do local de trabalho deverão comparecer nas datas previstas no **item 2**, para entrega dos documentos necessários descritos no mesmo item, para que ocorra a contratação:

578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE - ZONA URBANA – VAGA DE PCD										
INSC. CARGO	Nº. INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASC.	Nº DE ACERTOS PORTUGUÊS	PONTOS	Nº DE ACERTOS ESPECIFICA	PONTOS	TOTAL	SITUAÇÃO	DIA/HORÁRIO
1	1085	MICHELE ALINE DECKER	10/12/1992	2	6	11	55	61	APROVADO	24/01/2024 AS 13H
2	3935	LUCILENE ALVES GOMES	20/09/1974	4	12	9	45	57	APROVADO	24/01/2024 AS 13H
ESCOLA ESTADUAL PEDRO ALBERTO TAYANO										
578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE - ZONA URBANA										
INSC. CARGO	Nº. INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASC.	Nº DE ACERTOS PORTUGUÊS	PONTOS	Nº DE ACERTOS ESPECIFICA	PONTOS	TOTAL	SITUAÇÃO	DIA/HORÁRIO
1	2265	THALIA FERNANDA FREITAS MOREIRA	07/05/1997	9	27	14	70	97	APROVADO	24/01/2024 AS 13H
2	3997	VITÓRIA EDUARDA PALHANA MEDEIROS	30/11/2002	9	27	14	70	97	APROVADO	24/01/2024 AS 13H

3	3057	GABRIEL OLIVEIRA SILVA	28/10/2003	10	30	13	65	95	APROVADO	24/01/2024 AS 13H
4	2558	JULIANA MARIA MATIAS RIBEIRO BRAZ	02/01/1979	8	24	14	70	94	APROVADO	24/01/2024 AS 13H
5	1562	ÉRICA LOPES DE BARROS	13/01/1984	8	24	14	70	94	APROVADO	24/01/2024 AS 13H
6		LUCIANA FERREIRA DA SILVA	07/06/1984	8	24	14	70	94	APROVADO	24/01/2024 AS 13H
7	3923	EMERSON ERICK MARTINS ALVES	05/08/2002	8	24	14	70	94	APROVADO	24/01/2024 AS 13H
8	1474	ADRIELI XAVIER BATISTA	13/11/2005	8	24	14	70	94	APROVADO	24/01/2024 AS 13H
9	2593	THAIS OLIVEIRA SCAFF	27/08/1991	9	27	13	65	92	APROVADO	24/01/2024 AS 13H
10	4170	MARILENE PEREIRA DE MELO BATISTA	21/02/1969	7	21	14	70	91	APROVADO	24/01/2024 AS 13H
11	1543	NILZA BATISTA DE SOUZA	16/04/1978	7	21	14	70	91	APROVADO	24/01/2024 AS 13H
12	682	CRISTIANE SILVA PORTILHO VILA NOVA	13/11/1981	7	21	14	70	91	APROVADO	24/01/2024 AS 13H
13	1509	IVANI NOGUEIRA DE SOUZA	22/03/1984	7	21	14	70	91	APROVADO	24/01/2024 AS 13H
14	4162	ELANIA MARIA GOMES FERREIRA SILVA	14/02/1987	7	21	14	70	91	APROVADO	24/01/2024 AS 13H
15	3578	LUCELIA SENA RIBEIRO	29/05/1987	7	21	14	70	91	APROVADO	24/01/2024 AS 13H
16	1275	DEISIVANIA DE ARAUJO	14/12/1987	7	21	14	70	91	APROVADO	24/01/2024 AS 13H
17	175	MAURICÉIA EVANGELISTA BATISTA DE SOUSA	05/06/1991	7	21	14	70	91	APROVADO	24/01/2024 AS 13H
18	1741	MAYARA LEITE ELIZEU	27/01/1993	7	21	14	70	91	APROVADO	24/01/2024 AS 13H
19	2377	ANDERLY MARIA DOS SANTOS	19/07/1994	7	21	14	70	91	APROVADO	24/01/2024 AS 13H
20	886	ADRIANA DE SOUZA TAQUES	20/01/1995	7	21	14	70	91	APROVADO	24/01/2024 AS 13H
21	3306	NICOLLY CRUSK VIEIRA E SILVA	03/12/2000	7	21	14	70	91	APROVADO	24/01/2024 AS 14H
22	3515	KAROLINE DE ANDRADE DA LUZ	07/08/2001	7	21	14	70	91	APROVADO	24/01/2024 AS 14H
23	2141	MAINARA DE ANÍSIO GALVÃO	27/08/2003	7	21	14	70	91	APROVADO	24/01/2024 AS 14H
24	2241	VERONICA MENDES FONSECA DA SILVA	04/01/2004	7	21	14	70	91	APROVADO	24/01/2024 AS 14H
25	2882	PEDRO HENRIQUE LOPES MEDEIROS	16/06/2004	8	24	13	65	89	APROVADO	24/01/2024 AS 14H
26	1819	IRACILDA MARIA DINIZ CORREA	10/02/1971	6	18	14	70	88	APROVADO	24/01/2024 AS 14H
27	3733	SILVANA VALÉRIA DE LIMA	05/06/1975	6	18	14	70	88	APROVADO	24/01/2024 AS 14H
28	710	ROSANA PINTO RAMOS	06/11/1984	6	18	14	70	88	CLASSIFICADO	24/01/2024 AS 14H
29	380	THAIZA DOS SANTOS BELEM	19/01/1988	6	18	14	70	88	CLASSIFICADO	24/01/2024 AS 14H
30	2370	JAYANE DE SOUZA	19/08/1991	6	18	14	70	88	CLASSIFICADO	24/01/2024 AS 14H
31	2625	RENATA DA SILVA	01/06/1994	6	18	14	70	88	CLASSIFICADO	24/01/2024 AS 14H
32	3109	RAMIELE DA SILVA PEDROSO	06/07/1994	6	18	14	70	88	CLASSIFICADO	24/01/2024 AS 14H
33	444	ISLA MARIA MARTINS DA SILVA	02/08/1994	6	18	14	70	88	CLASSIFICADO	24/01/2024 AS 14H
34	1297	TATYANE ERICA VIEIRA GUIMARAES	05/09/1994	6	18	14	70	88	CLASSIFICADO	24/01/2024 AS 14H
35	43	LARESSA CAMILA CARDOSO DE SOUZA	04/05/1995	6	18	14	70	88	CLASSIFICADO	24/01/2024 AS 14H
36	3249	KAUANY FERREIRA ALVES LEÃO GOMES	05/07/1999	6	18	14	70	88	CLASSIFICADO	24/01/2024 AS 14H
37	2262	LETÍCIA PEREIRA GOMES	27/07/1999	6	18	14	70	88	CLASSIFICADO	24/01/2024 AS 14H
38	1444	RAFAELA DE LIMA MENEGOL	15/08/1999	6	18	14	70	88	CLASSIFICADO	24/01/2024 AS 14H
39	2343	SARAH SANTANA DO CARMO	05/11/2000	6	18	14	70	88	CLASSIFICADO	24/01/2024 AS 14H
40	2024	ALAÍDE ALVES DA SILVA	25/07/2001	6	18	14	70	88	CLASSIFICADO	24/01/2024 AS 14H
41	3260	CAMILE DIVINA MARQUES DA COSTA MENDES	10/10/2002	6	18	14	70	88	CLASSIFICADO	24/01/2024 AS 15H
42	447	PAOLA DE OLIVEIRA REIS	08/01/2003	6	18	14	70	88	CLASSIFICADO	24/01/2024 AS 15H

43	1132	GRAZIELE DOS SANTOS SILVA	06/09/2003	6	18	14	70	88	CLASSIFICADO	24/01/2024 AS 15H
44	1511	KAMILY VITÓRIA GONÇALVES BOURSCHEID	21/06/2005	6	18	14	70	88	CLASSIFICADO	24/01/2024 AS 15H
45	4253	CAMILLI LIMA MATEUS DA SILVA	31/07/2005	6	18	14	70	88	CLASSIFICADO	24/01/2024 AS 15H
46	2643	LUCIENE APARECIDA CARDOSO ADRIANO	10/08/1977	7	21	13	65	86	CLASSIFICADO	24/01/2024 AS 15H
47	1363	LASARA LUANA GOMES RIBEIRO DOS SANTOS ALVES SILVA	26/03/1996	7	21	13	65	86	CLASSIFICADO	24/01/2024 AS 15H
48	3928	ALEXANDRA LEITE CUNHA	26/10/1996	7	21	13	65	86	CLASSIFICADO	24/01/2024 AS 15H
49	3974	EMILY SOUZA SALLES	07/12/2002	7	21	13	65	86	CLASSIFICADO	24/01/2024 AS 15H
50	3753	YSLA KAUANE PAULINO	04/11/2003	7	21	13	65	86	CLASSIFICADO	24/01/2024 AS 15H
51	3207	MARIA ANTONIA OLIVEIRA DA-MACENA	13/06/2004	7	21	13	65	86	CLASSIFICADO	24/01/2024 AS 15H
52	3137	LUANA DOS SANTOS BROSCOS-QUE MACHADO	26/03/2005	7	21	13	65	86	CLASSIFICADO	24/01/2024 AS 15H
53	1833	SEVERINA SOARES NABUCO	02/07/1961	5	15	14	70	85	CLASSIFICADO	24/01/2024 AS 15H
54	1605	APARECIDA FRANCISCA DE SOUZA FERREIRA	14/03/1974	5	15	14	70	85	CLASSIFICADO	24/01/2024 AS 15H
55	3443	VIVIANE DE UNGARO SANTANA DE MENEZES	26/12/1978	5	15	14	70	85	CLASSIFICADO	24/01/2024 AS 15H
56	3198	QUEILA RAMOS BATISTA SCAL-CO	14/10/1980	5	15	14	70	85	CLASSIFICADO	24/01/2024 AS 15H
57	3507	MARIA JOSE FERREIRA DE SOU-ZA	29/12/1980	5	15	14	70	85	CLASSIFICADO	24/01/2024 AS 15H
58	4195	CLAIR PEREIRA DA SILVA	20/01/1983	5	15	14	70	85	CLASSIFICADO	24/01/2024 AS 15H
59	236	JULIANA BENEDITA VENANCIO LIRA PINTO	02/12/1983	5	15	14	70	85	CLASSIFICADO	24/01/2024 AS 15H
60	1969	TATIANE DE ALMEIDA PEREIRA	30/01/1988	5	15	14	70	85	CLASSIFICADO	24/01/2024 AS 15H
61	724	FRANCIELE MENEZES DOS SAN-TOS BARRETO	01/08/1990	5	15	14	70	85	CLASSIFICADO	24/01/2024 AS 15H
62	2875	ANDREZA CRISTINA DE SOUZA	06/03/1992	5	15	14	70	85	CLASSIFICADO	24/01/2024 AS 15H
63	103	JULIANE BORGES BONFIM	18/03/1993	5	15	14	70	85	CLASSIFICADO	24/01/2024 AS 15H

0792 – VIGIA										
INSC. CARGO	**Nº. INSCRI-ÇÃO**	**NOME DO CANDIDATO**	**DATA DE NASC.**	**Nº DE ACERTOS PORTUGUÊS**	PONTOS	**Nº DE ACERTOS ESPECIFICA**	**PONTOS**	**TOTAL**	**SITUAÇÃO**	**DIA/HORÁ-RIO**
1	**3828**	**MAURICIO DA SILVA**	**27/02/1985**	**9**	**27**	**14**	**70**	**97**	**APROVADO**	**24/01/2024 AS 16H**
2	**998**	**MARCELO JANDREY**	**02/04/1986**	**9**	**27**	**14**	**70**	**97**	**APROVADO**	**24/01/2024 AS 16H**
3	**735**	**MARCUS VINICIUS F S R DA SILVEIRA**	**04/07/1993**	**9**	**27**	**14**	**70**	**97**	**APROVADO**	**24/01/2024 AS 16H**
4	**220**	**LUCIO MARIO VIEIRA EHLE**	**23/01/1995**	**9**	**27**	**14**	**70**	**97**	**APROVADO**	**24/01/2024 AS 16H**
5	626	ANTONIO TEODORO BOR-GES PEREIRA	25/03/1997	9	27	14	70	97	CLASSIFICADO	**24/01/2024 AS 16H**
6	733	MATHEUS HENRIQUE LU-CAS RODRIGUES	10/01/1998	9	27	14	70	97	CLASSIFICADO	**24/01/2024 AS 16H**
7	1260	VITOR HITINGER CASTRO DE MENEZES	28/10/2004	10	30	13	65	95	CLASSIFICADO	**24/01/2024 AS 16H**
8	644	SUELY VIEIRA DOS SAN-TOS	13/06/1971	8	24	14	70	94	CLASSIFICADO	**24/01/2024 AS 16H**

0794 – MOTORISTA – INDÍGENA										
INSC. CARGO	**Nº. INSCRI-ÇÃO**	**NOME DO CANDIDATO**	**DATA DE NASC.**	**Nº DE ACERTOS PORTUGUÊS**	PONTOS	**Nº DE ACERTOS ES-PECIFICA**	**PONTOS**	**TOTAL**	**SITUAÇÃO**	**DIA/HORÁRIO**
1	**1784**	**DEIVID WILLIAN GUE-RO ALVES**	**21/10/1995**	**7**	**21**	**11**	**55**	**76**	**APROVADO**	**24/01/2024 AS 16H10**

573 – MOTORISTA – ZONA RURAL										
INSC. CARGO	Nº. INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASC.	Nº DE ACERTOS PORTUGUÊS	PONTOS	Nº DE ACERTOS ESPECIFICA	PONTOS	TOTAL	SITUAÇÃO	DIA/HORÁRIO
1	631	HOSFFMAM APARECIDO DE OLIVEIRA	04/08/1971	9	27	10	50	77	APROVADO	24/01/2024 AS 16H10
2	3572	ANTÔNIO CARLOS RODRIGUES	25/01/1977	5	15	12	60	75	APROVADO	24/01/2024 AS 16H10
3	15	VITOR SILVA DO CARMO	25/04/1999	6	18	11	55	73	APROVADO	24/01/2024 AS 16H10

1296 – MOTORISTA – ZONA RURAL – DISTRITO DO PROGRESSO										
INSC. CARGO	Nº. INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASC.	Nº DE ACERTOS PORTUGUÊS	PONTOS	Nº DE ACERTOS ESPECIFICA	PONTOS	TOTAL	SITUAÇÃO	DIA/HORÁRIO
1	3916	CARLOS JOSÉ DA SILVA	09/06/1976	9	27	11	55	82	APROVADO	24/01/2024 AS 16H10

1288 – MOTORISTA – ZONA RURAL – DISTRITO DE SÃO JORGE										
INSC. CARGO	Nº. INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASC.	Nº DE ACERTOS PORTUGUÊS	PONTOS	Nº DE ACERTOS ESPECIFICA	PONTOS	TOTAL	SITUAÇÃO	DIA/HORÁRIO
1	1119	ERMESON BORDIN MATOS	26/04/1980	5	15	11	55	70	APROVADO	24/01/2024 AS 16H10

1289 – MOTORISTA – ZONA RURAL – LINHA 12										
INSC. CARGO	Nº. INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASC.	Nº DE ACERTOS PORTUGUÊS	PONTOS	Nº DE ACERTOS ESPECIFICA	PONTOS	TOTAL	SITUAÇÃO	DIA/HORÁRIO
1	297	GABRIEL ROBERTO DE SOUZA	16/09/1963	5	15	11	55	70	APROVADO	24/01/2024 AS 16H10

790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA										
INSC. CARGO	Nº. INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASC.	Nº DE ACERTOS PORTUGUÊS	PONTOS	Nº DE ACERTOS ESPECIFICA	PONTOS	TOTAL	SITUAÇÃO	DIA/HORÁRIO
1	2497	LENIRA MARCELINO ROSA	17/08/1969	10	30	14	70	100	CLASSIFICADO	25/01/2024 AS 07H
2	2202	NEIDE DE JESUS CARVALHO	08/06/1970	10	30	14	70	100	CLASSIFICADO	25/01/2024 AS 07H
3	60	LENILDES MENDES DE ALMEIDA	21/01/1975	10	30	14	70	100	CLASSIFICADO	25/01/2024 AS 07H
4	775	GISLAINE ROBATINI	22/11/1980	10	30	14	70	100	CLASSIFICADO	25/01/2024 AS 07H
5	1342	ROSELY SANTOS DE OLIVEIRA	03/02/1983	10	30	14	70	100	CLASSIFICADO	25/01/2024 AS 07H
6	540	GRIMONIA MARTINS	16/11/1983	10	30	14	70	100	CLASSIFICADO	25/01/2024 AS 07H
7	1234	JOICE DA SILVA	28/02/1984	10	30	14	70	100	CLASSIFICADO	25/01/2024 AS 07H
8	614	DAYANE RIBEIRO DO NASC.	12/09/1989	10	30	14	70	100	CLASSIFICADO	25/01/2024 AS 07H
9	238	INÊS KELLY DA SILVA	24/01/1990	10	30	14	70	100	CLASSIFICADO	25/01/2024 AS 07H
10	3468	FABIANA MARIA DA SILVA	13/11/1990	10	30	14	70	100	CLASSIFICADO	25/01/2024 AS 07H
11	839	EMILY TAYNARA ALVES GENELHUD	20/06/1994	10	30	14	70	100	CLASSIFICADO	25/01/2024 AS 07H
12	3030	REGINA APARECIDA OLIVEIRA LOPES	19/04/1995	10	30	14	70	100	CLASSIFICADO	25/01/2024 AS 07H
13	2662	ESTER AUGUSTA DE MORAES MARTINS	24/04/1996	10	30	14	70	100	CLASSIFICADO	25/01/2024 AS 07H
14	2196	SIRLEY CLAUDIA RODRIGUES	01/12/1968	9	27	14	70	97	CLASSIFICADO	25/01/2024 AS 07H
15	1319	JANETE BORGES GONÇALVES	01/04/1970	9	27	14	70	97	CLASSIFICADO	25/01/2024 AS 07H
16	1735	MARLI DE OLIVEIRA SOUZA	05/11/1970	9	27	14	70	97	CLASSIFICADO	25/01/2024 AS 07H
17	613	AURENI DA SILVA DE ANDRADE	11/05/1972	9	27	14	70	97	CLASSIFICADO	25/01/2024 AS 07H
18	1976	MARTA ARRUDA PEREIRA	10/02/1974	9	27	14	70	97	CLASSIFICADO	25/01/2024 AS 07H
19	1039	GEOGETTE BRITO MAZETE	14/08/1977	9	27	14	70	97	CLASSIFICADO	25/01/2024 AS 07H
20	510	GRIZELDA DA SILVA	24/02/1980	9	27	14	70	97	CLASSIFICADO	25/01/2024 AS 07H
21	2061	FERNANDA MORAIS DA SILVA	08/07/1980	9	27	14	70	97	CLASSIFICADO	25/01/2024 AS 08H
22	1063	ERINALDA MARTINS DE JESUS	19/09/1982	9	27	14	70	97	CLASSIFICADO	25/01/2024 AS 08H
23	3074	FLORINDA MARQUES ROSA	13/08/1983	9	27	14	70	97	CLASSIFICADO	25/01/2024 AS 08H
24	2146	LEILA FRANCISCA DE LIMA	04/08/1984	9	27	14	70	97	CLASSIFICADO	25/01/2024 AS 08H
25	120	SIMONE TEIXEIRA DA SILVA	28/10/1985	9	27	14	70	97	CLASSIFICADO	25/01/2024 AS 08H
26	3060	NILSELÉIA NEPOMUCENO DA SILVA	09/07/1986	9	27	14	70	97	CLASSIFICADO	25/01/2024 AS 08H
27	860	VALÉRIA RICCI DOS SANTOS	13/10/1986	9	27	14	70	97	CLASSIFICADO	25/01/2024 AS 08H

28	601	THAISLAINE ALVES DA SILVA	26/02/1993	9	27	14	70	97	CLASSIFICADO	25/01/2024 AS 08H
29	3271	GERUZA DE SOUZA SILVA	05/05/1993	9	27	14	70	97	CLASSIFICADO	25/01/2024 AS 08H
30	2773	MAISA CRISTINA DA SILVA	15/06/1993	9	27	14	70	97	CLASSIFICADO	25/01/2024 AS 08H
31	2060	DAYANE CRISTINA BORGES DOS SANTOS	02/04/1994	9	27	14	70	97	CLASSIFICADO	25/01/2024 AS 08H
32	658	NATERCIA PIMENTEL GONCALVES	31/10/1994	9	27	14	70	97	CLASSIFICADO	25/01/2024 AS 08H
33	2962	LUCIMAR DA SILVA NUNES	05/11/1997	9	27	14	70	97	CLASSIFICADO	25/01/2024 AS 08H
34	1190	LUANA FERREIRA DA SILVA	26/09/1999	9	27	14	70	97	CLASSIFICADO	25/01/2024 AS 08H
35	618	SÔNIA DIAS DE FIGUEREDO	29/03/2001	9	27	14	70	97	CLASSIFICADO	25/01/2024 AS 08H
36	2091	LUCIANA MARIA ALVES DOS SANTOS	28/05/1976	10	30	13	65	95	CLASSIFICADO	25/01/2024 AS 08H
37	3394	VANUZA SMOLARSKI DE OLIVEIRA	31/03/1989	10	30	13	65	95	CLASSIFICADO	25/01/2024 AS 08H
38	2419	VALERIA SILVA DE CARVALHO	01/03/1999	10	30	13	65	95	CLASSIFICADO	25/01/2024 AS 08H
39	3606	MARIA NILDES DE SOUZA PEREIRA	06/06/1965	8	24	14	70	94	CLASSIFICADO	25/01/2024 AS 08H
40	105	ROSIMERI FERREIRA DOS SANTOS	27/10/1969	8	24	14	70	94	CLASSIFICADO	25/01/2024 AS 08H
41	3404	NATALINA DE ARAUJO AFFONSO	24/12/1970	8	24	14	70	94	CLASSIFICADO	25/01/2024 AS 09H
42	3413	GLAUCE KELLY GRIGGI BRANDAO	29/07/1975	8	24	14	70	94	CLASSIFICADO	25/01/2024 AS 09H
43	2237	DARCIONY VIRIATO RODRIGUES	05/01/1976	8	24	14	70	94	CLASSIFICADO	25/01/2024 AS 09H
44	2538	MADELAINE GUTJAHR	03/06/1977	8	24	14	70	94	CLASSIFICADO	25/01/2024 AS 09H
45	3000	IVONETE GONÇALVES NUNES	02/08/1979	8	24	14	70	94	CLASSIFICADO	25/01/2024 AS 09H
46	3336	ANDRÉIA ESPINOSA SAQUETE	21/01/1980	8	24	14	70	94	CLASSIFICADO	25/01/2024 AS 09H
47	80	DILMA ALVES DOS SANTOS	16/07/1983	8	24	14	70	94	CLASSIFICADO	25/01/2024 AS 09H
48	3241	MARILENE VIEIRA CORREIA	12/07/1984	8	24	14	70	94	CLASSIFICADO	25/01/2024 AS 09H
49	2074	VIVIAN APARECIDA DA SILVA	21/07/1984	8	24	14	70	94	CLASSIFICADO	25/01/2024 AS 09H
50	2083	ANA PAULA DOS SANTOS RODRIGUES	22/07/1987	8	24	14	70	94	CLASSIFICADO	25/01/2024 AS 09H
51	116	EDILENE DA SILVA GONÇALVES	08/08/1988	8	24	14	70	94	CLASSIFICADO	25/01/2024 AS 09H
52	429	MARINES VICENTE ORESTE	06/05/1990	8	24	14	70	94	CLASSIFICADO	25/01/2024 AS 09H
53	1559	LUCIANA EVILLIM DE ARAÚJO	04/11/1993	8	24	14	70	94	CLASSIFICADO	25/01/2024 AS 09H
54	2073	LEANDRA SILVA BORGES	24/04/1995	8	24	14	70	94	CLASSIFICADO	25/01/2024 AS 09H
55	356	MARIA ROSEANE DA SILVA	16/09/1995	8	24	14	70	94	CLASSIFICADO	25/01/2024 AS 09H
56	3185	ANDREINA DE ARAÚJO COSTA	14/02/2000	8	24	14	70	94	CLASSIFICADO	25/01/2024 AS 09H
57	132	KAMILA GOMES SOUZA	28/01/2003	8	24	14	70	94	CLASSIFICADO	25/01/2024 AS 09H
58	3023	TERESINHA BARAN	23/04/1967	9	27	13	65	92	CLASSIFICADO	25/01/2024 AS 09H
59	245	LUCINEIDE SENA SOUZA FERREIRA	03/01/1976	9	27	13	65	92	CLASSIFICADO	25/01/2024 AS 09H
60	2787	JUCELENE FIDENCIO	04/08/1978	9	27	13	65	92	CLASSIFICADO	25/01/2024 AS 09H
61	1782	CLAUDENICE VIEIRA DA SILVA SOARES	18/09/1980	9	27	13	65	92	CLASSIFICADO	25/01/2024 AS 10H
62	3399	ELIENE SILVA DE SOUZA FLORIANO	22/01/1985	9	27	13	65	92	CLASSIFICADO	25/01/2024 AS 10H
63	3479	DAYANA DA SILVA CHILITTI	27/07/1999	9	27	13	65	92	CLASSIFICADO	25/01/2024 AS 10H
64	1778	FRANCISCA JUCILENE OLIVEIRA	20/10/1972	7	21	14	70	91	CLASSIFICADO	25/01/2024 AS 10H
65	1348	ROSENA URBINA GARCIA	04/03/1975	7	21	14	70	91	CLASSIFICADO	25/01/2024 AS 10H
66	2411	WELITA CRISTINA DA SILVA	01/10/1985	7	21	14	70	91	CLASSIFICADO	25/01/2024 AS 10H
67	1714	GESLEN NEPOMUCENO DE OLIVEIRA	26/11/1997	7	21	14	70	91	CLASSIFICADO	25/01/2024 AS 10H
68	3339	LUCAS FELIPE DESIDERIO DO NASC.	13/12/1999	7	21	14	70	91	CLASSIFICADO	25/01/2024 AS 10H
69	671	ELIETE RAMOS ALVES	10/10/1974	8	24	13	65	89	CLASSIFICADO	25/01/2024 AS 10H
70	1331	MIRIAM AUGUSTA DA SILVA	01/11/1980	8	24	13	65	89	CLASSIFICADO	25/01/2024 AS 10H

71	246	LUCIMAR GONÇALVES	02/08/1985	6	18	14	70	88	CLASSIFICADO	25/01/2024 AS 10H
72	565	MÁRCIA RICCI DOS SANTOS	01/12/1987	6	18	14	70	88	CLASSIFICADO	25/01/2024 AS 10H
73	5	JULIANA SANTANA DA SILVA NUNES	28/08/1991	6	18	14	70	88	CLASSIFICADO	25/01/2024 AS 10H
74	2641	TAINA DE SOUZA NASC.	11/10/1994	6	18	14	70	88	CLASSIFICADO	25/01/2024 AS 10H
75	785	LAIZA DA SILVA BORGES	22/12/1999	6	18	14	70	88	CLASSIFICADO	25/01/2024 AS 10H
76	3144	SONIA DE SOUZA MENDES	07/12/1981	9	27	12	60	87	CLASSIFICADO	25/01/2024 AS 10H
77	156	NILTA AMÉRICO AMANCIO	16/03/1984	9	27	12	60	87	CLASSIFICADO	25/01/2024 AS 10H
78	3984	LUCIANA MIRANDA FERREIRA	20/04/1986	9	27	12	60	87	CLASSIFICADO	25/01/2024 AS 10H
79	508	RENI AMÉRICO AMÂNCIO	19/07/1987	9	27	12	60	87	CLASSIFICADO	25/01/2024 AS 10H
80	2200	REGINA DE SOUZA MENDES	11/01/1994	9	27	12	60	87	CLASSIFICADO	25/01/2024 AS 10H
81	2036	SANDRA SUEIDE SEVERINO MARTINS	07/09/1968	7	21	13	65	86	CLASSIFICADO	25/01/2024 AS 11H
82	3402	LUCIANA ANTUNES DOS SANTOS	05/06/1985	7	21	13	65	86	CLASSIFICADO	25/01/2024 AS 11H
83	1232	MONALIZA DE JESUS SILVA	04/07/1989	7	21	13	65	86	CLASSIFICADO	25/01/2024 AS 11H
84	2744	DANIELLI KELLI LEMES DA SILVA	17/09/2002	7	21	13	65	86	CLASSIFICADO	25/01/2024 AS 11H
85	2600	SANDRA NOGUEIRA DE OLIVEIRA ALVES	15/12/1970	5	15	14	70	85	CLASSIFICADO	25/01/2024 AS 11H
86	87	EMANUELLY CRISTINA DA SILVA CINTRA	25/09/1992	5	15	14	70	85	CLASSIFICADO	25/01/2024 AS 11H
87	1195	MARIVALDA PEREIRA PESSOA MARÇAL	26/09/1975	8	24	12	60	84	CLASSIFICADO	25/01/2024 AS 11H
88	432	CIRLEI VIEIRA DE SOUZA	12/05/1977	8	24	12	60	84	CLASSIFICADO	25/01/2024 AS 11H
89	2610	TAINÁ AQUINO DOS SANTOS	11/05/1995	8	24	12	60	84	CLASSIFICADO	25/01/2024 AS 11H
90	70	CLEUSA DE LIMA ALVAREZ	05/11/1980	6	18	13	65	83	CLASSIFICADO	25/01/2024 AS 11H
91	2197	FRANCISCA DE PAULA VANIS DA SILVA	02/04/1983	6	18	13	65	83	CLASSIFICADO	25/01/2024 AS 11H
92	1827	CRISTIANE MOREIRA VILHENA	09/08/1990	6	18	13	65	83	CLASSIFICADO	25/01/2024 AS 11H
93	703	POLIANA DA SILVA GOMES SAMPAIO	25/01/1991	6	18	13	65	83	CLASSIFICADO	25/01/2024 AS 11H
94	2330	GISLAINE NEPONUCENO DE OLIVEIRA	05/12/1994	6	18	13	65	83	CLASSIFICADO	25/01/2024 AS 11H
95	2932	MANOEL BENEDITO DE ARRUDA	15/06/2011	6	18	13	65	83	CLASSIFICADO	25/01/2024 AS 11H
96	3416	ROSELY ROSA MONTEIRO	11/01/1978	7	21	12	60	81	CLASSIFICADO	25/01/2024 AS 11H
97	237	NOEMI CORREIA DA SILVA	17/12/1978	7	21	12	60	81	CLASSIFICADO	25/01/2024 AS 11H
98	3870	LENIR JOSÉLIA DA SILVA	19/07/1979	7	21	12	60	81	CLASSIFICADO	25/01/2024 AS 11H
99	122	THAIS MARA DE ARAUJO	05/01/1994	7	21	12	60	81	CLASSIFICADO	25/01/2024 AS 11H
100	1742	TANISE VIEIRA DE ARAÚJO SNICHETTO	05/08/1998	7	21	12	60	81	CLASSIFICADO	25/01/2024 AS 11H
101	2523	MATHEUS DE SOUSA OLIVEIRA RODRIGHERO	19/01/2005	7	21	12	60	81	CLASSIFICADO	25/01/2024 AS 11H
102	2231	MAYARA DA SILVA RODRIGUES	20/10/1995	5	15	13	65	80	CLASSIFICADO	25/01/2024 AS 11H
103	3223	GABRIELE BORGES DOS SANTOS	05/07/1999	5	15	13	65	80	CLASSIFICADO	25/01/2024 AS 11H
104	3692	ELAINE CRISTINA ESTEVÃO PONTES	26/03/1979	6	18	12	60	78	CLASSIFICADO	25/01/2024 AS 11H
105	3621	KEDMA KETURA ARAÚJO	23/10/1995	6	18	12	60	78	CLASSIFICADO	25/01/2024 AS 11H
106	4	MOACIR RODRIGHERO	02/02/2062	2	13	13	65	78	CLASSIFICADO	25/01/2024 AS 11H
107	545	REGIANE SANTOS SILVA	16/05/1993	7	21	11	55	76	CLASSIFICADO	25/01/2024 AS 11H
108	2669	MUJACI RODRIGUES DE OLIVEIRA	11/01/1975	5	15	12	60	75	CLASSIFICADO	25/01/2024 AS 11H
109	426	SONIA APARECIDA DA SILVA REIS	28/07/1972	3	9	13	65	74	CLASSIFICADO	25/01/2024 AS 11H
110	3231	CREONISSIA ROSA CALIXTO	15/05/1977	6	18	11	55	73	CLASSIFICADO	25/01/2024 AS 11H

2.Os candidatos deverão apresentar os **originais e entregar as cópias dos documentos** constantes no item 15 do Edital de abertura nos dias**25 e 26/01/2024 das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, nas salas 21, 25 e 26 do 1º Piso do Paço Municipal Administrativo**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, **o exame admissional será definido posteriormente**. **Documentos a serem entregues:**

2.1 No ato da contratação o candidato deverá comparecer presencialmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

2.2 No ato da contratação o candidato deverá apresentar os documentos **(ORIGINAIS E CÓPIAS)** abaixo relacionados:

a) Comprovante de escolaridade:

a.1) Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC;

a.2) Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME;

a.3) Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME;

a.4) Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;

b) Carteira de Registro Profissional e certidão negativa de débitos do respectivo Conselho de Classe ao qual pertence (quando for o caso);

c) Ser considerado APTO na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra;

c.1) Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência, o atestado pré-admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 8.8 do edital;

d) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

e) Título de Eleitor e Certidão Negativa Eleitoral;

f) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

g) Certidão de Casamento ou NASC. (conforme o caso);

h) Cartão do SUS e a Carteira de vacinação atualizada do candidato;

i) Os candidatos para os cargos de Motorista deverão apresentar:

i.1) Carteira Nacional de Habilitação – CNH definitiva categoria D ou E, exigida pelo cargo;

i.2) Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;

i.3) Motorista SAMU e Motorista Zona Rural e Urbana;

i.3.1) Possuir curso de Transporte de Emergência, Curso de Transporte de Passageiro reconhecido pelo DETRAN;

i.4) Motorista e Operador de Maquinas

i.4.1) Possuir curso de Transporte de Passageiros, Movimentação e Operação de Produtos Perigosos - MOPP reconhecidos pelo DETRAN;

i.4.2) Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN.

j) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso;

k) Extrato do PIS/PASEP ou cópia do cartão cidadão (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);

l) Comprovante de residência que contenha o nº do “CEP” atualizado;

m) Certidão de NASC. dos filhos;

n) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

o) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

p) CPF dos filhos;

q) CPF do pai, mãe e cônjuge do candidato;

r) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Tangará da Serra-MT, relativo de ações cíveis e criminais de 1º e 2º graus (com trânsito em julgado);

s) Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site www.tangaradaserra.mt.gov.br);

t) Declarações: de não acumulo de cargo público, de bens, de étnico racial, de parentesco e de ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangaradaserra.mt.gov.br**;

u) Declaração de Imposto de Renda (Exercício 2023/Ano - Calendário 2022 ou mais recente), no caso de isento apresentar Comprovante de Regularização de Situação Cadastral no site **https://www.receita.fazenda.gov.br/**;

v) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado;

w) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique número da conta na referida Instituição Financeira;

x) Foto 3X4;

y) Apresentar original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a isenção da taxa de inscrição;

z) Apresentar original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a classificação mediante o certificado de proficiência, em conformidade com a legislação federal.

2.3 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

2.4 Existindo desistência/eliminação do candidato ou criação de vagas, o Município promoverá tantas convocações e contratações quantas forem necessárias.

2.5 O candidato terá **02 (dois) dias de prazo**, nas datas e horários estipulados no Edital Complementar de Convocação para a entrega da documentação legal exigida no item 14 do Edital de abertura, sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.6 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

2.7 Estará impedido de ser contratado o candidato que:

a) deixar de comprovar os requisitos especificados no subitem 15.1 do Edital de abertura;

b) tenha praticado qualquer ato desabonador da sua conduta, detectado por meio dos documentos apresentados para a contratação;

c) não comprovar compatibilidade de horários nos casos de acúmulo de cargos públicos de acordo com o artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal.

2.8 A prestação de informação falsa, falsificação ou a não entrega dos documentos eliminará o candidato do certame, a qualquer tempo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

2.9 O não comparecimento do candidato no prazo do edital de convocação e a não apresentação da documentação exigida no subitem 15 do edital de abertura e alíneas no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.

2.3O candidato terá **02 (dois) dias de prazo para apresentação dos documentos previsto no item 2 deste edital,** nas datas e horários estipulados acima para a entrega da documentação legal exigida no item 14 do Edital de Abertura sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.4 Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

3. Será desclassificado o candidato que:

a) não comparecer na data estipulada;

b) não apresentar a documentação exigida no **item 2** do presente Edital;

c) for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

4. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 23 de Janeiro de 2024**.**

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Vagner Constantino Guimarães Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Educação Secretário Municipal de Administração

---

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 006/2024 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Av. Brasil nº. 2350-N Jardim Europa – Tangará da Serra-MT CEP. 78.300.174 Fone (065) 3311-4800

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 006/2024 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADON.º 001/2023

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **Vander Alberto Masson,** no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos aprovados e classificados, conforme o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 013/2023, publicado em 05/06/2023 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVIII nº. 4248 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 05/06/2023 ano 12 nº. 2993, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário do Município de Tangará da Serra-MT.

1. Convoca os candidatos abaixo relacionados para comparecer **Departamento de Recursos Humanos vinculado a Secretaria Municipal de Saúde,** situado a Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT,conforme abaixo relacionados:

1151 - Ajudante de Serviços Gerais									
Colação	Nº da Inscrição	Nome do Inscrito	Data de Nascimento	Nº de Acertos Português	Pontos Português	Nº de acertos Especifico	Pontos Específicos	Total de Pontos	Classificação
79	181	JOICE DA SILVA	28/2/1984	8	24	12	60	84	CLASSIFICADO
80	185	SYLVANA DA SILVA NOVAIS	27/7/1988	8	24	12	60	84	CLASSIFICADO
81	69	TATIANE ANTÔNIA DIOGO LIMA	18/7/1989	8	24	12	60	84	CLASSIFICADO

2.Os candidatos deverão apresentar os **originais e entregar as cópias dos documentos** constantes no item 14 do Edital de abertura nos dias **25 e 26/01/2024** das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, sendo que o **exame admissional será definido posteriormente**. **Documentos a serem entregues:**

a) Comprovante de escolaridade:

a.1) Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC;

a.2) Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME;

a.3) Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME;

a.4) Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;

b) Carteira de Registro Profissional e certidão negativa de débitos do respectivo Conselho de Classe ao qual pertence (quando for o caso);

c) Ser considerado APTO na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra;

c.1) Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência, o atestado pré-admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 8.8 do edital;

d) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

e) Título de Eleitor e Certidão Negativa Eleitoral;

f) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

h) Cartão do SUS e a Carteira de vacinação atualizada do candidato;

i) Os candidatos para os cargos de Motorista deverão apresentar:

i.1) Carteira Nacional de Habilitação – CNH definitiva categoria D ou E, exigida pelo cargo;

i.2) Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;

i.3) Motorista SAMU:

i.3.1) Possuir curso de Transporte de Emergência reconhecido pelo DETRAN;

i.4) Motorista – indígena e Motorista – zona rural:

i.4.1) Possuir curso de Transporte de Passageiros, Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP e Transporte Escolar reconhecidos pelo DETRAN;

i.4.2) Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN.

i.5) Motorista e Operador de Máquinas – Secretaria Municipal de Infraestrutura:

i.5.1) Possuir curso Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP.

j) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso;

k) Extrato do PIS/PASEP ou cópia do cartão cidadão (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);

l) Comprovante de residência;

m) Certidão de nascimento dos filhos;

n) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

o) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

p) CPF dos filhos;

q) CPF do pai, mãe e cônjuge do candidato;

r) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Tangará da Serra - MT, relativo de ações cíveis e criminais de 1º e 2º graus (com trânsito em julgado);

s) Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site **www.tangaradaserra.mt.gov.br**);

t) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangaradaserra.mt.gov.br** ;

u) Declaração de Imposto de Renda (Exercício 2023/Ano - Calendário 2022 ou mais recente), no caso de isento apresentar Comprovante de Regularização de Situação Cadastral no site**www.receita.fazenda.gov.br/ ;**

v) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado;

w) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique número da conta na referida Instituição Financeira;

x) Para o cargo da Zona Indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade Indígena na qual fora oportunizado a vaga e/ou que pretende trabalhar;

y) Foto 3X4;

2.1 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

2.2 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

2.3O candidato terá **02 (dois) dias de prazo para apresentação dos documentos previsto no item 2 deste edital,** nas datas e horários estipulados acima para a entrega da documentação legal exigida no item 14 do Edital de Abertura sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.4 Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

3. Será desclassificado o candidato que:

a) não comparecer na data estipulada;

b) não apresentar a documentação exigida no **item 2** do presente Edital;

c) for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

4. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 23 de Janeiro de 2024**.**

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Wellington Rossiter Bezerra Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Saúde Secretário Municipal de Administração

DECRETO N.º 028, DE 22 DE JANEIRO DE 2024

ALTERA DISPOSITIVO DO DECRETO Nº 138, DE 05 DE MAIO DE 2022, QUE NOMEOU OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, *caput*, inciso XLV c/c o art. 80, caput, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDOo que dispõe o Memorando nº 1.334/2024/1Doc.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o *item* 2, do Art. 1º, do Decreto nº 138, de 05 de maio de 2022, passando a conter a seguinte redação:

Art. 1º ……

2 – Representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

Titular: Aline Silva Cossolin

Suplente: Heliana Ribeiro Gregório

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto n.º 235, de 21 de julho de 2022.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DECRETO N.º 030, DE 22 DE JANEIRO DE 2024

ALTERA DISPOSITIVO DO DECRETO Nº 426, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023, QUE NOMEOU OS MEMBROS DO CONSELHO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, *caput*, inciso XLV c/c o art. 80, caput, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDOo que dispõe o Memorando nº 1.351/2024/1Doc.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterada a alínea "c", do inciso I, do Art. 1º, do Decreto nº 099, de 17 de março de 2023, passando a conter a seguinte redação:

Art. 1º ……

I – REPRESENTANTES DOS ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS

……

……

c) Representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Titular: Paulo Roberto de Jesus Santos

Suplente: Leonardo Leite Fialho Junior

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, 47º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE ENGENHARIA Nº001/2024

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.978.212/0001/00, sediado na Av. Cloves Felício Vettorato, nº101, centro, em Terra Nova do Norte/MT, neste ato representado pela Engenheira Civil Fiscal de Obras, Sr. **GENIVALDO GOMES**, brasileiro, casado, portador do CREA-MT 022431, inscrito no CPF sob n° 627.024.081-68, residente e domiciliado na Rua Paraná, nº 141, na Cidade de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso.

NOTIFICADO(A): A. B. DE SOUSA NETO EIRELI EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 35.651.180/0001-56 estabelecida na Rua Cel Hosano Gomes Ferreira, n°

187, centro, cidade de Lago do Junco, CEP n° 65710-000, representada pelo Sr. **LUIS GUILHERME PAIVA DIAS**, portador do CPF n° 009.514. 923-65O notificante, supra qualificado, desejando prover a conservação e ressalva de seus direitos, bem como manifestar intenção de modo formal e prevenir responsabilidade, pela via Extra Judicial, vem reiterar a:

NOTIFICAÇÃO

À empresa**A. B. DE SOUSA NETO EIRELI EPP,** na pessoa de seu representante legal, supra qualificado, nos termos que a seguir articula:

A notificada foi vencedora no seguinte processo licitatório:

CONTRATO Nº 251/2022:EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO NA RODOVIA MUNICIPAL ESTRADA DO AEROPORTO NO MUNCIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT.

Ocorre que:

Conforme fiscalização *in loco* foi possível notar que em boa parte do trecho recém pavimentado existe deslocamento da película de ligante asfáltico do agregado fazendo com que o mesmo perca sua funcionalidade.

DIANTE DO EXPOSTO SOLICITO QUE SEJAM REALIZADAS TODAS AS MEDIDAS PARA QUE OS PROBLEMAS SEJAM REVERTIDOS NÃO CAUSANDO DANOS AS CAMADAS MAIS PROFUNDAS DO PAVIMENTO.

Terra Nova do Norte/MT, 23 de JANEIRO de 2024.

Genivaldo Gomes

Engenheiro Civil CREA MT 022431

Fiscal de Obras

HANNYE K RIZZIERI SECRETARIA DE GOVERNO

Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei que recebi e tomei conhecimento da presente Notificação

_____ **A. B. DE SOUSA NETO EIRELI EPP**

Sem mais,

Terra Nova do Norte/MT, 23 de JANEIRO de 2024.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 37/2024/GP/PA

SÚMULA: *Dispõe sobre a formação da Comissão Especial para Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado destinado ao provimento e formação de cadastro de reserva para o cargo de Professor (a) Pedagogo na Rede Municipal de Educação e demais providências.*

O SR. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear a Comissão Especial para Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado destinado ao provimento e formação de cadastro de reserva para o Cargo de Professor (a) Pedagogo, ficando assim constituída:

- Ricardo Martins dos Santos
- Silvana Aparecida Leite Silva
- Claudinei Picinini de Souza
- Jefferson Henkes Marcolini
- Laércio Roberto Ferst

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Terra Nova do Norte/MT, 22 de janeiro de 2024.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE.

_____

Pascoal Alberton

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0198/2023

Trata-se do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 0198/2023, o Município de Torixoréu-MT e a empresa ELETRO TARTARI LTDA-EPP, para realização de obra, consistente em iluminação pública da Avenida Dom Bosco e da pista de caminhada no contorno do quarteirão do ginásio Nilo Costa.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE TORIXORÉU, Estado de Mato Grosso, devidamente cadastrado com o CNPJ: 03.503.646/0001-80 com sede à Rua XV de Novembro nº 16 - Centro, CEP 78.695.000, nesta cidade Torixoréu - MT, devidamente representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor THIAGO TIMO OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado Rua XXXXXX, portador da Cédula de Identidade nº. XXXXX SPTC/GO e CPF sob n.º 041.XXX.XXX-51, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa **ELETRO TARTARI LTDA-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada pelo CNPJ n. 15.062.235/0003-47, situada à Av. Miguel Sutil n.° 14477 – Sala 03, Bairro Jardim Ubatã, Cuiabá-MT, através de seu sócio representante, Arlete Terezinha Della Torre Tartari, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo ao Contrato Administrativo 0198/2023, firmado entre as partes acima qualificadas nos autos da Tomada de Preços n.º 001/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O presente termo tem por objeto o acréscimo de serviços, nos termos do art. 65, §1º, da Lei 8.666/93, ao contrato indicado no preâmbulo, devido as necessidades extraordinárias identificadas na reforma, conforme pareceres técnicos pertinentes, tabelas abaixo e planilhas anexas:

PARÁGRAFO ÚNICO: Ficam acrescentadas as seguintes parcelas de serviços, correspondente a aproximadamente 5,739% do contrato:

1.2		**ILUMINAÇÃO AVENIDA DOM BOSCO ILUMINAÇÃO PÚBLICA**					
ITEM	**CÓD.**	**ESPECIFICAÇÕES**	**UN.**	**QUANT.**	**VALOR SEM BDI**	**VALOR COM BDI**	**TOTAL**
1.2.7	101658	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 138 W ATÉ 180 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UN	27,00	R$572,81	R$ 706,73	R$ 19.081,71

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 - O presente aditivo possui o valor de R$ 19.081,71 (dezenove mil oitenta e um reais e setenta e um centavos).

2.2 – As despesas decorrentes deste aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: Secretaria Municipal de Viação e Obras

Unidade: Energia Elétrica

Programa: 4040 CIDADE BONITA

Proj/Ativ: 4040 1010 0000 Ampliação da Rede de iluminação Pública

Ação: 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte do Recurso: 1.1.751.0-110 000

Ficha: 0165

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1 – O prazo de execução e vigência do contrato permanecem inalterados.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

4.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Barra do Garças-MT, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste termo, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que produza os efeitos legais.

Torixoréu- MT, 11 de dezembro de 2023.

Município de Torixoréu-MT

CONTRATANTE

ELETRO TARTARI LTDA-EPP

CONTRATADA

Testemunhas:

1 – Nome: _____ | CPF: _____-_____

2 – Nome: _____ | CPF: _____-_____

ORDEM DE SERVIÇO CONTRATO 208.2023

ORDEM DE SERVIÇOS

O MUNICÍPIO DE TORIXORÉU, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.503.646/0001-80, com endereço na Rua XV de Novembro, 16, Setor Aeroporto, nesta cidade, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. THIAGO TIMO OLIVEIRA**, autoriza a empresa **LEVE ENGENHARIA, CNPJ: 33.448.704/0001-80**, com sede na Rua do Lazer, nº 410, Jardim D. Mariano, Barra do Garças-MT, neste ato representado pelo Socio/Administrador Sr. Lauro Sandro dos Santos, inscrito no CPF: 020.425.511-20, por meio do contrato nº 208/2023, celebrado entre as partes de acordo a dar início aos serviços da obra objeto do contrato acima, **REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE TORIXORÉU-MT – SÃO JOÃO BOSCO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORIXORÉU-MT**, conforme planilha orçamentaria, cronograma físico financeiro obedecendo aos padrões técnicos e das exigências descrita no contrato.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Torixoréu–MT, 16 de outubro de 2023.

MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT LEVE ENGENHARIA,

Contratante CNPJ:33.448.704/0001-80

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

PORTARIA Nº 043/2024

Data: 23/01/2024.

Concede, à servidora que menciona, gratificação FG pelo exercício de função gratificada, e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e embasado na Lei Municipal Nº 724, de 25 de setembro de 2019 (Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações dos Profissionais da Saúde do Município);

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao servidor ELISEU RAMOS, portador do RG nº ***0063** SSP/SP e do CPF nº ***.766.218-**, cedido à Secretaria Municipal de Saúde, uma Gratificação FG (Função Gratificada) de 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento base de seu cargo efetivo, nos termos do Anexo VIII-A, Tabela Única, da Lei nº 724 de 25/09/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeito a 01 de janeiro de 2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 23 de janeiro de 2024.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 042/2024

Data: 23/01/2024

Concede complemento salarial com recursos da assistência financeira complementar da União às enfermeiras e técnicas de enfermagem que menciona, e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e embasado no disposto no parágrafo único do art. 5º e no art. 9º, da Lei municipal Nº 845 de 20 de setembro de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder, às profissionais enfermeiras e técnicas de enfermagem relacionadas em anexo desta Portaria, o complemento salarial com recursos da Assistência Financeira Complementar da União, na forma do Anexo Único desta Portaria.

Parágrafo único. O complemento salarial concedido na forma do *caput* será pago através da folha de pagamento do mês de janeiro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 23 de janeiro de 2024.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

(Portaria nº 042/2024)

COMPLEMENTAÇÃO SALARIAL COM RECURSOS DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DA UNIÃO ÀS PROFISSIONAIS ENFERMEIRAS E TÉCNICAS DE ENFERMAGEM.

(Art. 5º-parágrafo único e Art. 9º da Lei 845 de 20/09/2023)

Matr.	Nome/Cargo	Complemento Janeiro/2024
1889	Raimunda de Souza Lima – Técnica Enfermagem	1.033,50
1347	Tatiane Baldissera Santos Souza - Técnica Enferm.	420,82
1885	Rosenilda da Silva Melo – Técnica Enfermagem	1.033,50
1898	Marisa Maas – Técnica Enfermagem	1.033,50
1886	Rozeli Larsson de Lima - Técnica Enfermagem	1.033,50
2179	Manuely Ferreira dos Santos – Técnica Enferm.	1.033,50
2021	Cinthia Taynara Mamoré de Arruda - Enfermeira	296,10
1370	Gisele Cristina Queiroz Fraitag - Enfermeira	187,83
1861	Sabrina da Silva Bugança – Enfermeira	296,10
1029	Talita Stella - Enfermeira	296,10
2099	Suely Nilce Grisa - Enfermeira	296,10
1887	Maria Raila de S. Ferro Santos – Técnica Enfer.	1.033,50
1888	Diane da Silva Damascena - Técnica Enfermagem	1.033,50
1890	Ana Paula de Souza Cunha - Técnica Enfermagem	1.033,50
2199	Patricia Jaciane Gonçalves Feitosa Alves	296,10
2198	Nayrane Patricia dos Santos Laurentino	296,10
Total		**10.653,25**

Visto:

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1.493, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

Abre Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, do Exercício Financeiro de 2023.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei municipal nº 815 de 14 de dezembro de 2022 e pela Lei municipal nº 848 de 07 de novembro de 2023;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto, no Orçamento Geral do Município, do exercício financeiro de 2022, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 384. 200,00 (trezentos e oitenta e quatro mil e duzentos reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes:

04 – SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

04.001 – GABINETE DO SECRETARIO

(49) 04.122.0001.2.008-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 1.5.00.000000 = R$ 2.200,00.

(60) 04.122.0001.2.009-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 1.5.00.000000 = R$ 3.200,00.

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

05.001 – DEPARTAMENTO DE APOIO EDUCACIONAL

(74) 12.122.0004.2.027-3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

Fonte: 1.5.00.100100 = R$ 50.700,00.

(75) 12.122.0004.2.027-3390.08.00.00.00 – Outros Benefícios Previdenciários.

Fonte: 1.5.00.100100 = R$ 400,00.

(79) 12.122.0004.2.027-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 1.5.00.100100 = R$ 3.000,00.

(81) 12.122.0004.2.027-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 1.5.00.100100 = R$ 1.000,00.

(98) 12.361.0006.2.023-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 1.57.59.000701 = R$ 1.200,00.

(101) 12.361.0006.2.024-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 1.5.00.100100 = R$ 11.700,00.

(103) 12.361.0006.2.025-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 1.5.50.000000 = R$ 23.500,00.

(104) 12.361.0006.2.025-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 1.5.50.000000 = R$ 1.000,00.

(105) 12.361.0006.2.025-3390.40.00.00.00 – Serviços de Tecnol. da Informação e Comunic. – PJ.

Fonte: 1.5.50.000000 = R$ 500,00.

(125) 12.365.0005.2.018-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 1.5.00.100100 = R$ 8.100,00.

05.002 – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA – FUNDEB

(141) 12.365.0005.2.012-3190.13.00.00.00 – Obrigações Patronais.

Fonte: 1.5.40.107000 = R$ 200,00.

(153) 12.365.0005.2.047-3190.13.00.00.00 – Obrigações Patronais.

Fonte: 1.5.40.107000 = R$ 45.800,00.

05.003 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

(173) 13.392.0008.1.025-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 1.5.00.000000 = R$ 3.300,00.

(175) 13.392.0008.1.025-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 1.5.00.000000 = R$ 5.900,00.

(176) 13.392.0008.1.025-3390.93.00.00.00 – Indenizações e Restituições.

Fonte: 1.7.01.000000 = R$ 31.400,00.

(182) 13.392.0008.1.031-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 1.5.00.000000 = R$ 2.500,00.

(187) 13.392.0008.1.051-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 1.5.00.000000 = R$ 3.200,00.

(188) 13.392.0008.1.051-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 1.5.00.000000 = R$ 500,00.

(195) 13.392.0008.2.031-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 1.5.00.000000 = R$ 1.500,00.

06 – SECRETARIA DE SAÚDE

06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(218) 10.122.0009.2.036-3390.14.00.00.00 – Diárias - Civil.

Fonte: 1.5.00.100200 = R$ 1.200,00.

(219) 10.122.0009.2.036-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 1.5.00.100200 = R$ 1.500,00.

(220) 10.122.0009.2.036-3390.36.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Fonte: 1.5.00.100200 = R$ 3.600,00.

(221) 10.122.0009.2.036-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 1.5.00.100200 = R$ 200,00.

(231) 10.301.0010.2.037-3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

Fonte: 1.6.05.000000 = R$ 7.000,00.

(232) 10.301.0010.2.037-3190.13.00.00.00 – Obrigações Patronais.

Fonte: 1.6.00.000600 = R$ 13.400,00.

(237) 10.301.0010.2.037-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 1.5.00.100200 = R$ 44.000,00.

(242) 10.301.0010.2.038-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 1.6.01.000600 = R$ 27.000,00.

(255) 10.302.0011.2.041-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 1.6.00.000604 = R$ 1.600,00.

(260) 10.302.0011.2.043-3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

Fonte: 1.6.05.000000 = R$ 3.700,00.

265) 10.302.0011.2.043-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 1.5.00.100200 = R$ 500,00.

(267) 10.302.0011.2.043-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 1.5.00.100200 = R$ 49.500,00.

(268) 10.302.0011.2.075-3371.70.00.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público.

Fonte: 1.5.00.100200 = R$ 5.000,00.

Fonte: 1.6.21.000000 = R$ 20.000,00.

(279) 10.304.0013.2.045-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 1.5.00.100200 = R$ 1.600,00.

07 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

07.001 – GABINETE DO SECRETARIO

(297) 08.122.0016.2.049-3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 1.5.00.000000 = R$ 2.500,00.

10 – SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

10.001 – GABINETE DO SECRETARIO

(409) 27.812.0024.1.097-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 1.5.00.000000 = R$ 200,00.

(420) 27.812.0024.2.066-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 1.5.00.000000 = R$ 900,00.

TOTAL: R$ 384.200,00.

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, fica anulada igual importância das seguintes dotações orçamentárias e fontes:

08 – SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO URBANISMO E SANEAMENTO

08.001 – DIVISÃO DE URBANISMO

(352) 15.452.0001.2.056-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 1.5.00.000000 = R$ 59.200,00.

(357) 25.752.0021.1.079-4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações.

Fonte: 1.5.00.000000 = R$ 200.000,00.

(358) 25.752.0021.2.060-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 1.5.00.000000 = R$ 75.000,00.

(359) 25.752.0021.2.060-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 1.5.00.000000 = R$ 34.600,00.

08.002 – DIVISÃO DE TRANSPORTE

(360) 26.782.0001.1.067-4490.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Fonte: 1.5.00.000000 = R$ 15.400,00.

TOTAL: R$ 384.200,00.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 01 de dezembro de 2023.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 041/2024

Data: 22/01/2024.

Designa profissional do magistério para Função de Confiança e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 723, de 25 de setembro de 2019 e de conformidade com a Lei Complementar nº 029, de 25/09/2019 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar, a Professora Pedagoga Sra. BÁRBARA BUENO, portadora do RG nº *.561.72*-* SSP/MT e do CPF nº ***.185.101-**, para exercer em caráter de confiança a função gratificada de Coordenadora Pedagógica junto a Creche Municipal Santo Anjo, percebendo o vencimento de seu cargo efetivo, acrescido de gratificação de função de 10% (dez por

cento), conforme disposto no Anexo VI, Tabela 01, da Lei nº 723, de 25 de setembro de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 22 de janeiro de 2024.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05/2024

Data: 23/01/2024**.**

Dispõe sobre convocação de candidatas aprovadas e classificadas no Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2023 da Prefeitura Municipal de União do Sul – MT.

O Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, Sr. CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2023, realizado em 17 de agosto de 2023 e homologado pelo Decreto nº 1.475 em 04 de setembro de 2023;

Considerando o disposto no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023;

1. Pelo presente Edital, ficam CONVOCADAS as candidatas aprovadas e classificadas, para preenchimento de vagas existentes no momento para contratação temporária, conforme descrição abaixo:

CARGO: Psicólogo (PCCR do Quadro Geral).

NOME	Nº INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
DÉBORA NOGUEIRA DA SILVA	189	1ª APROVADA

CARGO: Auxiliar Administrativo (PCCR do Quadro Geral).

NOME	Nº INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
ELISAMA DOS SANTOS	075	1ª APROVADA

CARGO: Zeladora (PCCR do Quadro Geral).

NOME	Nº INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
FLAVIANA BARROS MENDONÇA	047	4ª CLASSIFICADA

2. As candidatas convocadas por este Edital terão prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de afixação/divulgação deste Edital, para serem contratadas e assumirem os respectivos cargos.

3. As candidatas deverão apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de União do Sul, dentro do prazo estipulado, munidas dos seguintes documentos:

FOTOCÓPIAS:

3.1 Carteira de Identidade (RG);

3.2 Cadastro de Pessoa física - CPF;

3.3 Título de Eleitor e certidão de quitação eleitoral;

3.4 Carteira de Trabalho (CTPS);

3.5 Comprovante de Escolaridade, conforme exigência do cargo;

3.6 Carteira Nacional de Habilitação - CNH (para os cargos que a exijam Compatível com o Porte do Veículo);

3.7 Comprovante de residência;

3.8 Certidão de Casamento (se houver);

3.9 Certidão de Nascimentos dos filhos (se houver);

3.10 CPF dos filhos;

3.11 Registro junto ao Conselho respectivo (para os cargos de profissão regulamentada).

3.12 Conta bancária;

3.13 Qualificação Cadastral (correta) emitida no endereço:

http://portal.esocial.gov.br/institucional/consult...

ORIGINAL:

3.14 Certidão Negativa de 1º e 2º grau fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

3.15Atestado Médico Admissional, considerado APTO, expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, pela Medicina do Trabalho;

3.16 - Declaração de não acúmulo de cargo, emprego ou função pública, assinado pelo contratado;

Obs.: Todos os exames correrão a expensas do candidato.

4. Somente será aceito protocolo de documento exigido neste edital, se o protocolo for expedido antes do término do prazo da presente convocação.

UNIÃO DO SUL – MT, 23 de janeiro de 2024.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 039/2024

Data: 19/01/2024.

Dispõe sobre exoneração de servidora ocupante de cargo comissionado e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no inciso X, do art. 69, da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar, a servidora MAYSA TAYNA DE CARVALHO, portadora da matrícula nº 2028, do cargo de provimento em comissão “DAS” de Diretora do Departamento de Oficina, Gerência e Manutenção da Frota Municipal, vinculada a Secretaria Municipal de Obras, Viação, Urbanismo e Saneamento.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revoga-se a Portaria nº 040/2022 de 01 de fevereiro de 2022, e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 19 de janeiro de 2024.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 040/2024

Data: 21/01/2024.

Concede Licença Prêmio ao servidor que menciona e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; observando o disposto no art. 158, da Lei Complementar nº 029, de 25 de setembro de 2019 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica concedida Licença Prêmio por assiduidade ao servidor efetivo MANOEL DA LUZ MENDES – *Vigia,* vinculado à Secretaria Municipal de Administração, portador da Matrícula nº 361, por um período de 30 (trinta) dias, de 21 de janeiro a 21 de fevereiro 2024, sem prejuízo da remuneração.

Art. 2º. A licença prêmio ora concedida refere-se ao período aquisitivo (quinquênio) de 01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 21 de janeiro de 2024.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SAO DOMINGOS PORTARIA Nº. 10/2024

DISPÕE SOBRE NOMEAÇAO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vale de São Domingos-MT, S.r. ***GERALDO MARTINS DA SILVA***, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais Leis especificas:

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR o Senhor, SILVIO LUIZ GOMES DA SILVA, portador do RG: 1794814-2 SSP/MT e do CPF: 030.130.881-09, OAB-MT 17690/O, para o cargo de PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vale de São Domingos – MT, em 23 de janeiro de 2024.

GERALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SAO DOMINGOS PORTARIA Nº. 09/2024

DISPÕE SOBRE NOMEAÇAO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vale de São Domingos-MT, S.r. ***GERALDO MARTINS DA SILVA***, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais Leis especificas:

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR a Senhora, ANGELINA DE OLIVEIRA AQUINO DE BRITO, portadora do RG: 5086335 SSP/MG e do CPF: 000.203.331-37, para o cargo de FACILITADOR DE ARTE.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vale de São Domingos – MT, em 22 de Janeiro de 2024.

GERALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 016/2024

A ***SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER***, do município de Várzea Grande/MT, no uso de suas atribuições legais, ***FAZ SABER*** que:

Considerando a realização do ***EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATOS TEMPORÁRIOS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA Nº 001/2023/GS/SMECEL***, publicado noJornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso/AMM nº 4. 319, de 14/09/2023, páginas483 a 496.

RESOLVE:

Artigo 1º - Convocar para atribuição e posterior entrega de documentos, os aprovados no***Processo Seletivo Simplificado para Contratos Temporários e Formação de Cadastro de Reserva nº 001/2023/GS/SMECEL***,para a função de***TÉCNICO DE MANUTENÇÃO E SEGURANÇA DA INFRAESTRUTURA ESCOLAR – REGIÃO OESTE***,listados na ordem de Ampla Concorrência(AC), Negros e/ou Indígenas(NI) e Pessoa com Deficiência (PcD), os candidatos abaixo relacionados:

Class. Geral	NOME	Inscrição	Cota
2	MATHEUS MARCOS SANTOS LEITE	304005368	AC
3	JOSE MARIA DE MORAES	304007642	AC
4	GILSON CARLOS DIAS	304012176	AC
5	DOMINGOS LUCIANO DA COSTA	304009157	AC
6	GEOVANE GUSTAVO DA SILVA NASCIMENTO	304007193	AC
7	DELCIO FERNANDO MARTINS	304012486	AC
8	GENILSO ANTONIO DE MIRANDA	304009349	AC
9	EDEVALDO NEI SILVA DOS SANTOS	304005169	AC
10	EVANILDO SANTANA DE ARAUJO	304008045	AC
11	EDNA APARECIDA DE SOUZA CORREIA	304006104	AC
12	JOAQUIM PEREIRA DAS NEVES	304007111	AC
13	JULIO CESAR DE CAMPOS FRANCA	304010784	AC
15	EDUARDO DA SILVA BASTOS	304011592	AC
16	NEDSON DE CAMPOS CURADO	304012525	AC
17	FABRICIO WENDER CURADO	304004506	AC
19	VOCICLEUDO ANDRADE DE SOUZA	304007033	AC
20	ICARO GUSTAVO HENRIQUE DA SILVA	304003520	AC
21	MAX DE ALMEIDA	304012774	AC
22	SANDRA TEREZINHA BARROS FREIRE	304012414	AC
23	DORCELINO NAILZO DA COSTA	304005845	AC
24	JOSE CARLOS SANTANA AIRES	304004932	AC
25	OTACILIO DA SILVA BOTELHO	304008146	AC
26	LOISLENE GESSICA DA SILVA	304007583	AC
27	MAURO LEITE PEDROZO	304008454	AC
29	DERLI LAMEL	304011454	AC
30	GISELY SILVA GUIMARÃES	304005714	AC
31	RAFAEL QUERINO TOLDO	304012098	AC
32	NILTON JUNIOR NASCIMENTO CAMPOS	304009876	AC
33	JOSEMIL LEITE DE SANTANA	304010039	AC
34	APARECIDA ROSA FELIPE PEREIRA	304012209	AC
35	OZIL BARBOSA DA SILVA	304003566	AC
36	CIMAR BATISTA QUERINO DIAS	304006602	AC

Class. Geral	NOME	Inscrição	Cota
1	ADILSON SANTOS PAES	304012368	NI
14	PEDRO OLIVEIRA SILVA	304008084	NI
18	FELIZARDO PAIXÃO DE OLIVEIRA	304003263	NI
28	JOSINO DE FARIAS	304009992	NI
47	ADEMILSON FREITAS DE OLIVEIRA	304008940	NI
61	MAURO CEZA DA SILVA	304008400	NI
73	FLAVIA CONCEICAO DA CRUZ PEREIRA	304008579	NI

§1ºÉ de única responsabilidade do candidato convocado, apresentar no Ato da sua apresentação junto a Unidade Educacional escolhida na Atribuição, a documentação especificada no item 14, do ***Edital de Processo Seletivo Simplificado para Contratos Temporários e Formação de Cadastro de Reserva nº 001/2023/GS/SMECEL,*** **originais e fotocópias,** sob pena de ser impedida(o) a Contratação daquele que não os apresentar, com automática convocação do candidato classificado na sequência, conforme previsto no edital.

§2º O candidato deverá comparecer no **dia e horário** marcado de sua convocação para Atribuição. Caso o candidato compareça no período marcado, porém com atraso e já tenha sido chamado, o mesmo será colocado no final da lista para ser atendido após o término dos atendimentos daquele período.

Artigo 2º - Para fins de Atribuição, o candidato convocado deverá apresentar-se no **dia 25/01/2024, a partir das17:00 às 18:00 horas**, no **Anexo II, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande/MT, localizada a Rua Tenente Horta Barbosa s/ nº, Bairro Marajoara, Várzea Grande/MT. em frente a CMEI Nossa Senhora da Guia**.

Parágrafo Único: Para fins de contratação, o candidato convocado deverá protocolar a documentação, ***com um Prazo de até 48 horas após o rece-***

bimento da Carta de Apresentação, junto a Unidade Educacional escolhida, os documentos abaixo indicados:

I – Mediante apresentação de Cópia e original:

a. RG, CPF e Título Eleitoral, cópia do PIS ou PASEP;

b. Certificado de reservista;

c. Diploma ou Certificado de ensino Superior da área da função a ser exercida ou Atestado de Conclusão e Histórico Escolar;

d. Comprovante de abertura de Conta Corrente (pessoal);

e. Comprovante de residência;

f. Certidão Negativa Civil e Criminal de 1° e 2° Grau, do Poder Judiciário de Mato Grosso;

g. Certidão Negativa Civil e Criminal de 1° e 2° Grau, do Poder Judiciário Federal;

h. Exame Admissional (Exames Médicos);

i. Declaração de Relação de Parentesco, conforme Anexo VII;

j. Declaração de Bens e Valores (IRRF ano anterior);

k. Declaração de regularidade com a Justiça Eleitoral;

l. Declaração de Regularidade devidamente assinada, Anexo IV;

m. Diploma de Licenciatura Plena na área de atuação, ou Atestado de Conclusão acompanhado do Histórico Escolar (Professor);

n. Comprovação de formação ou capacitação específica, no caso de opção por atuar na Educação Especial, Educação Infantil e/ou Educação de Jovens e Adultos EJA (Professor);

o. Diploma de graduação na área de atuação ou Atestado de Conclusão acompanhado do Histórico Escolar (Profissional de Nível Superior da Educação);

p. Diploma ou certificado de conclusão, acompanhado do Histórico Escolar, no Ensino Médio;

q. Diploma ou certificado de conclusão, acompanhado do Histórico Escolar, no Ensino Médio com Formação em Magistério e/ou Diploma da Graduação em Pedagogia ou Atestado de Conclusão acompanhado do histórico Escolar (Técnico de Desenvolvimento Educacional: Técnico de Desenvolvimento Infantil/Técnico de Desenvolvimento Educacional Especializado).

II – Mediante apresentação de Originais assinados ou com as devidas autenticações emitidas pelo site:

Certidão Negativa Civil e Criminal de 1° e 2° Grau, do Poder Judiciário de Mato Grosso (https://sec.tjmt.jus.br/); Certidão Negativa Civil e Criminal de 1° e 2° Grau, do Poder Judiciário Federal (https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/); Certidão de Quitação Eleitoral, com a autenticação emitida pelo site (https://www.tre-mt.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral); Certidão de Crime Eleitoral, com a autenticação emitida pelo site (https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/crimes-eleitorais);

5. Certidão de vínculo com o Estado de Mato Grosso (https://servicos.seplag.mt.gov.br/portalservidor/publico/certidoes);

Certidão de vínculo com o Município de Várzea Grande (http://vg.abaco.com.br/transparencia/servlet/wmservicocidadao?0);

7. Certidão de vínculo e com o Município de Cuiabá (http://transparencia.cuiaba.mt.gov.br/portaltransparencia/transparencia/#/servicos/certidao-vinculo/declaracao);

8. Declaração de não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou cargo pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na CF/88, conforme **ANEXO IV**

9. Declaração de Relação de Parentesco, conforme **ANEXO VI**

Declaração de Bens e Valores **(ou IRRF ano anterior);**

§1°Todos os documentos apresentados **em fotocópias deverão ESTAR ACOMPANHADOS DOS RESPECTIVOS ORIGINAIS**para a devida conferência no Ato da entrega, ou autenticados em cartório, ou por um servidor público devidamente identificado.

§2º O Regime Jurídico para as funções de que trata o ***Processo Seletivo Simplificado para Contratos Temporários e Formação de Cadastro de Reserva nº 001/2023/GS/SMECEL*** será de ***Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado,para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público***, conforme prevê o item **1.4** do Edital.

§3º O candidato convocado deverá se apresentar, impreterivelmente, no dia e horário previstos para a Atribuição. Não haverá 2ª Chamada de convocação para a Atribuição, **e o candidato que não comparecer no dia e horário determinado na convocação será eliminado do certame**.

§4º O não comparecimento do candidato convocado ou caso o candidato aprovado não apresente a documentação solicitada junto a Unidade Educacional escolhida, dentro do prazo estabelecido, implicará na **convocação do candidato classificado na sequência.**

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande/MT, 23 de janeiro de 2024.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Várzea Grande/MT

EDITAL DE DIVULGAÇÃO Nº 05/2024/SMDU/SH CONVOCAÇÃO DOS SUPLENTES PARA PMCMV-2023-VG

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Habitação do Município de Várzea Grande e o Conselho de Habitação de Interesse Social em atenção ao princípio da publicidade, neste ato faz a publicação da **CONVOCAÇÃO DOS SUPLENTES DO SORTEIO DO PMCMV** para **ENTREGA DAS DOCUMENTAÇÕES DO DIA 15/01/2024 AO DIA 30/01/2024** na Secretaria de Habitação, localizada na Av. da Feb, nº 2.138, Várzea Grande.

Várzea Grande, 23 de janeiro de 2024.

_____

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

SECRETÁRIO DA SMDU-VG

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

RELAÇÃO DOS SORTEADOS SUPLENTES

Página: 1
Data: 22/01/2024
Hora: 15:33

RESIDENCIAL COLINAS DOURADAS ETAPA I E II
Inscrição: 06/11/2023 a 20/11/2023

Grupo GRUPO I

Ficha	Nome	Nascimento	CPF	NIS	Ordem	Critérios
16268	ADRIANA DA SILVA	23/11/1981 00:	71403961166	16119862898	510	F Chef Mul ; Fam < 18 ; Fam c/Idos ; VG>5 | Criterios => 4
47906	ADRIANA DA SILVA LOUZADA	28/02/1976 00:	02737305179	16114570775	906	Area Risco ; F Chef Mul ; Fam < 18 ; Med Prot | Criterios => 6
35721	ADRIANA DE SOUZA ALBERTINO	19/09/1974 00:	82988684120	12591722406	670	F Chef Mul ; Fam < 18 ; Fam c/Idos ; VG>5 | Criterios => 4
62466	ADRIANA MACEDO DOS SANTOS	22/07/1988 00:	04470851310	16014639463	988	F Chef Mul ; Fam < 18 ; Med Prot ; VG>5 | Criterios => 4
74081	ADRIANA OLIVEIRA CARDOSO	06/02/1990 00:	03609244178	13281899403	691	Area Risco ; F Chef Mul ; Med Prot ; VG>5 | Criterios => 4
2989	ADRIANE APARECIDA DAS NEVES	29/05/1989 00:	04172675174	13797427319	519	F Chef Mul ; Fam < 18 ; PCD ; VG>5 | Criterios => 4
1360	ADRIANI EVANGELISTA DE ALMEIDA E SILVA	06/07/1989 00:	02862046140	13023913403	801	Area Risco ; F Chef Mul ; Fam < 18 ; VG>5 | Criterios => 4
15777	ADRIELE MARIA DOS SANTOS	29/08/1991 00:	05256179144	21046454163	711	Area Risco ; F Chef Mul ; Fam < 18 ; Med Prot | Criterios => 4
39236	AGDA TAMARA MATOS CHAGAS	19/03/1998 00:	07654686110	13412510601	871	Area Risco ; F Chef Mul ; Fam < 18 ; VG>5 | Criterios => 4
46978	AITACIANA PEREIRA LEITE SANTOS	11/05/1995 00:	05235427122	16119076647	844	Area Risco ; F Chef Mul ; Fam < 18 ; VG>5 | Criterios => 4
52137	ALANDA CALDEIRA DA SILVA CORREA	06/06/1998 00:	06167864179	16169801019	968	F Chef Mul ; Fam < 18 ; PCD ; VG>5 | Criterios => 4
77877	ALBERTINA NASCIMENTO DE CAMPOS	07/08/1957 00:	38400502191	12310113206	707	F Chef Mul ; Fam < 18 ; Fam c/Idos ; Med Prot | Criterios => 6
14775	ALESSANDRA HUMBERTO DE ARAUJO	03/06/1976 00:	31160316066	12407925957	865	F Chef Mul ; Fam < 18 ; Fam c/Idos ; VG>5 | Criterios => 4
78956	ALEX FLORIANO DE JESUS CORREIA	07/07/2003 00:	11047236117	16139569517	971	F Chef Mul ; Fam < 18 ; Med Prot ; VG>5 | Criterios => 4
1862	ALICE MARIA DO ESPIRITO SANTO	12/09/1957 00:	16177568149	21266544544	533	F Chef Mul ; Fam < 18 ; Fam c/Idos ; VG>5 | Criterios => 4
36087	ALINE KARLA DE ARRUDA SILVA	21/07/2000 00:	06231790169	21048106227	561	F Chef Mul ; Fam < 18 ; Fam c/Idos ; VG>5 | Criterios => 4
61827	ALINNE FAUSTINA DE ALMEIDA	04/10/1988 00:	02265887188	16123247701	934	Area Risco ; F Chef Mul ; Fam < 18 ; Fam c/Idos | Criterios => 5
28785	ALZENY OLAZAR DO PRADO	24/11/1986 00:	02168466173	20733736666	666	F Chef Mul ; Fam < 18 ; Fam c/Idos ; VG>5 | Criterios => 4
20879	AMANDA DA SILVA GOMES	26/02/1987 00:	97509094291	20425806426	747	Area Risco ; F Chef Mul ; Fam < 18 ; VG>5 | Criterios => 4
11209	ANA CAROLINA DE MORAES SILVA	08/10/1994 00:	06671242178	16031724414	591	Area Risco ; F Chef Mul ; Fam < 18 ; VG>5 | Criterios => 4
699	ANA CAROLINE DOS SANTOS	11/07/1995 00:	70086530186	21214090356	864	F Chef Mul ; Fam < 18 ; Med Prot ; VG>5 | Criterios => 4
15906	ANA CLAUDIA DA SILVA MIRANDA	03/03/1994 00:	04720044174	16121619008	689	Area Risco ; F Chef Mul ; Fam < 18 ; Med Prot | Criterios => 5
76183	ANA GRACIELLE ALVES DE CAMPOS	02/09/1993 00:	06691238117	23867342691	827	Area Risco ; F Chef Mul ; Fam < 18 ; Med Prot | Criterios => 5
30214	ANA KAROLINE DE SOUZA	25/10/1999 00:	06280068102	16127795533	978	F Chef Mul ; Fam < 18 ; Fam c/Idos ; VG>5 | Criterios => 4
61609	ANA LUIZA SILVA DA COSTA	15/07/2003 00:	08279710108	21217984633	908	Area Risco ; F Chef Mul ; Fam < 18 ; VG>5 | Criterios => 4
35725	ANA MARIA DE JESUS	23/01/1992 00:	04967663176	20399456273	641	Area Risco ; F Chef Mul ; Fam < 18 ; Med Prot | Criterios => 5
52615	ANA MAXIMO DE LIMA VIEIRA	13/11/1980 00:	00953487350	16093979726	955	F Chef Mul ; Fam < 18 ; Med Prot ; VG>5 | Criterios => 4
71853	ANA PAULA ALMEIDA DA SILVA	07/02/1988 00:	03369306158	16120503847	773	Area Risco ; F Chef Mul ; Fam < 18 ; VG>5 | Criterios => 4
67002	ANA PAULA APARECIDA MARTINS	08/08/2004 00:	08561298103	21212767316	994	F Chef Mul ; Fam < 18 ; Med Prot ; VG>5 | Criterios => 4
60918	ANA PAULA CORREA DE CASTRO	04/04/1983 00:	02381282106	16151399464	652	F Chef Mul ; Fam < 18 ; Fam c/Idos ; VG>5 | Criterios => 4
32283	ANA PAULA DE LARA RODRIGUES	05/05/1986 00:	02548152197	21259863303	986	Area Risco ; F Chef Mul ; Fam < 18 ; Med Prot | Criterios => 5

AGAEMETEC VGHABITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

RELAÇÃO DOS SORTEADOS SUPLENTES

RESIDENCIAL COLINAS DOURADAS ETAPA I E II
Inscrição: 06/11/2023 a 20/11/2023

Grupo GRUPO I

Ficha	Nome	Nascimento	CPF	NIS	Ordem	Critérios
49409	ANA PAULA FIGUEIREDO BEZERRA	17/11/1993 00:	73764795115	16021953607	774	F Chef Mul ; Fam < 18 ; PCD ; VG>5 | Criterios => 4
49723	ANA PAULA SILVEIRA DOS SANTOS	29/09/1992 00:	01670358275	16012858303	936	F Chef Mul ; Fam < 18 ; PCD ; VG>5 | Criterios => 4
39039	ANA RAQUEL FERREIRA	01/03/1986 00:	01815189100	16137485782	569	F Chef Mul ; Fam < 18 ; Fam c/Idos ; VG>5 | Criterios => 4
16304	ANDREIA APARECIDA SILVA DE MORAES	22/02/1984 00:	03151181139	13671994311	522	F Chef Mul ; Fam < 18 ; Med Prot ; VG>5 | Criterios => 4
63066	ANDRELINA DA SILVA OLIVEIRA	02/06/1959 00:	02616102102	21261501316	650	F Chef Mul ; Fam c/Idos ; PCD ; VG>5 | Criterios => 4
37380	ANDRESSA APARECIDA DA SILVA LOPES	22/07/2003 00:	07126949197	15706607048	797	Area Risco ; F Chef Mul ; Fam < 18 ; VG>5 | Criterios => 4
25	ANDRESSA APARECIDA DE ALMEIDA ASSUNCA	19/04/1994 00:	05204439188	13668117127	915	F Chef Mul ; Fam < 18 ; Med Prot ; VG>5 | Criterios => 4
75361	ANDRESSA ASSUNCAO PINHEIRO	02/03/2001 00:	04042227147	16153856145	825	F Chef Mul ; Fam < 18 ; PCD ; VG>5 | Criterios => 4
53740	ANDREZA DA SILVA CHAGAS	29/08/1996 00:	05457703193	16122357899	628	Area Risco ; F Chef Mul ; Fam < 18 ; VG>5 | Criterios => 4
13547	ANDRIELA LIMA BARBOSA	19/07/1990 00:	04600200136	23626119846	726	F Chef Mul ; Fam < 18 ; Fam c/Idos ; VG>5 | Criterios => 4
17299	ANDRIELLI DA COSTA RIBEIRO	08/09/1992 00:	02000846157	16120426419	624	Area Risco ; F Chef Mul ; Fam < 18 ; VG>5 | Criterios => 4
67118	ANE VITORIA BATISTA QUERINO	12/01/2004 00:	08992484119	16168547593	866	F Chef Mul ; Fam < 18 ; PCD ; VG>5 | Criterios => 4
55654	ANELIA DA SILVA	25/07/1982 00:	01637049102	16149441998	932	F Chef Mul ; Fam < 18 ; PCD ; VG>5 | Criterios => 4
64522	ANGELA MARIA LACERDA SILVA	24/04/1960 00:	38601710204	23801187272	914	Area Risco ; Fam c/Idos ; PCD ; VG>5 | Criterios => 4
65629	ANGELA STEFANY RODRIGUES DE PINHO	18/02/2003 00:	01212689267	21248767839	645	F Chef Mul ; Fam < 18 ; Med Prot ; VG>5 | Criterios => 4
74975	ANICLEIA GONCALVES DIAS	16/06/1980 00:	01020350164	19021262978	886	F Chef Mul ; Fam < 18 ; Med Prot ; VG>5 | Criterios => 4
34775	ANTONIA REGINA DE OLIVEIRA	23/04/1987 00:	94503095234	21222535620	879	F Chef Mul ; Fam < 18 ; PCD ; VG>5 | Criterios => 4
993	ARIADNY BONVICINIO MEDEIROS LEITE	02/06/1996 00:	06072129188	20657590090	721	F Chef Mul ; Fam < 18 ; PCD ; VG>5 | Criterios => 4
29721	ARIANA ALMEIDA DA CUNHA	31/08/1989 00:	01860249167	16022648670	763	Area Risco ; F Chef Mul ; Fam < 18 ; VG>5 | Criterios => 4
33691	ARIANE BATISTA CAMPOS ARRUDA	06/07/1990 00:	03984247133	13809166277	855	F Chef Mul ; Fam < 18 ; Med Prot ; VG>5 | Criterios => 4
2859	ARIELE MARIA DOS SANTOS	16/08/1990 00:	04526914193	16032120482	574	Area Risco ; F Chef Mul ; Fam < 18 ; VG>5 | Criterios => 4
13767	BARBARA TALITA SOUZA DE AMORIM	22/03/1990 00:	01910792195	13166296408	765	F Chef Mul ; Fam < 18 ; Fam c/Idos ; VG>5 | Criterios => 4
70597	BEATRIZ DE LIMA	01/02/1972 00:	02446201130	21027898418	610	Area Risco ; F Chef Mul ; Fam < 18 ; VG>5 | Criterios => 4
62539	BEATRIZ FERNANDES RODRIGUES	26/09/2002 00:	08701231146	16154828811	772	Area Risco ; Fam < 18 ; Med Prot ; VG>5 | Criterios => 4
29754	BEATRIZ THAIANE FARIA MAGALHAES	16/11/1995 00:	05887354186	14674166663	629	Area Risco ; F Chef Mul ; Fam < 18 ; VG>5 | Criterios => 4
70372	BENEDITA CLEONICE DE MORAES DA SILVA	06/04/1976 00:	66796687191	23765325208	805	Area Risco ; F Chef Mul ; Fam < 18 ; VG>5 | Criterios => 4
52105	BIANKA MAIA ALVES DA SILVA	07/04/1996 00:	05495844122	21203945762	696	Area Risco ; F Chef Mul ; Fam < 18 ; VG>5 | Criterios => 4
68474	BRENDA BRANDAO DO ESPIRITO SANTO	11/08/2002 00:	06783085198	21217574680	938	Area Risco ; F Chef Mul ; Fam < 18 ; VG>5 | Criterios => 4
31798	CAMILA BORBA DO NASCIMENTO	15/09/1997 00:	06285787174	20443728253	732	F Chef Mul ; Fam < 18 ; PCD ; VG>5 | Criterios => 4
64790	CAMILA FRANCIELLE DA SILVA MOREIRA	12/03/2001 00:	06189002170	23830193781	524	Area Risco ; F Chef Mul ; Fam < 18 ; VG>5 | Criterios => 4
3298	CAMILA IRENE DA SILVA	29/01/1992 00:	05079337109	16197426871	756	F Chef Mul ; Fam < 18 ; Fam c/Idos ; VG>5 | Criterios => 4

AGAEMETEC VGHABITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

RELAÇÃO DOS SORTEADOS SUPLENTES

RESIDENCIAL COLINAS DOURADAS ETAPA I E II
Inscrição: 06/11/2023 a 20/11/2023

Grupo GRUPO I

Ficha	Nome	Nascimento	CPF	NIS	Ordem	Critérios
21912	CANDELARIA JUSTINIANO VOLKER	20/01/1972 00:	70775410101	23729429597	599	F Chef Mul ; Fam < 18 ; Med Prot ; VG>5 | Criterios => 4
35327	CARLA APARECIDA DA COSTA ARAUJO	03/04/1985 00:	02431880133	13125172402	616	F Chef Mul ; Fam < 18 ; Med Prot ; VG>5 | Criterios => 4
35485	CARLA DIVINA DO ESPIRITO SANTO	03/06/1995 00:	04553656108	16279106501	944	F Chef Mul ; Fam < 18 ; Fam c/Idos ; Med Prot | Criterios => 5
16261	CARLA JOSE DA SILVA	01/03/1991 00:	05412545106	16195040542	635	F Chef Mul ; Fam < 18 ; Fam c/Idos ; VG>5 | Criterios => 4
8107	CARLA KAROLINE DOS SANTOS FERREIRA	17/10/1992 00:	70302719121	16197732557	952	F Chef Mul ; Fam < 18 ; Fam c/Idos ; VG>5 | Criterios => 4
36245	CARLA KERLIN DA SILVA (PCD)	25/05/1993 00:	04726857169	16244114478	876	Fam < 18 ; Med Prot ; PCD ; VG>5 | Criterios => 4
21025	CARMEM GUIA DA SILVA	23/07/1982 00:	98391895149	12793615406	856	F Chef Mul ; Fam < 18 ; Fam c/Idos ; VG>5 | Criterios => 4
75295	CARMEM MARIA DE OLIVEIRA	16/07/1985 00:	02368006125	20660061931	576	F Chef Mul ; Fam < 18 ; Med Prot ; VG>5 | Criterios => 4
42552	CAROLINE CRISTIANE VAZ RODRIGUES	10/02/1995 00:	05043440139	16426974510	927	Area Risco ; F Chef Mul ; Fam < 18 ; VG>5 | Criterios => 4
21086	CAROLINE VIEIRA DE SOUZA E SILVA	18/12/1991 00:	04338889110	16195052516	849	Area Risco ; F Chef Mul ; Fam < 18 ; VG>5 | Criterios => 4
4652	CATARINA JESSICA RODRIGUES DE OLIVEIRA	19/03/1991 00:	03091964183	16481901740	802	F Chef Mul ; Fam < 18 ; Med Prot ; VG>5 | Criterios => 4
54856	CATARINA NEVES BORBA	08/08/1979 00:	91171628153	16520738485	868	F Chef Mul ; Fam < 18 ; PCD ; VG>5 | Criterios => 4
76107	CELIA LIMONGE DE OLIVEIRA REIS	03/04/1975 00:	66669529104	13380437408	896	F Chef Mul ; Fam < 18 ; Med Prot ; PCD | Criterios => 5
62766	CHRISTIELI ADRIANY CAMPOS DA SILVA	04/03/1994 00:	05465507110	13073225977	979	F Chef Mul ; Fam < 18 ; Fam c/Idos ; VG>5 | Criterios => 4
24609	CLAUDETE CASTELAN DE SOUZA	06/01/1974 00:	00016653165	12389384961	741	F Chef Mul ; Fam < 18 ; Fam c/Idos ; Med Prot | Criterios => 5
75662	CLAUDETE CATARINA DA SILVA	20/04/1984 00:	01396962107	13039471405	580	F Chef Mul ; Fam < 18 ; Med Prot ; VG>5 | Criterios => 4
26771	CLAUDETE DA SILVA	11/06/1974 00:	70016397100	13365135404	535	Area Risco ; F Chef Mul ; Fam < 18 ; VG>5 | Criterios => 4
38166	CLAUDETE MARCOLINO DA COSTA	12/08/1976 00:	00084060140	12905930383	798	Area Risco ; F Chef Mul ; Fam < 18 ; VG>5 | Criterios => 4
1072	CLAUDIA DE CAMPOS SILVA	28/07/1977 00:	05065339562	16429574645	916	F Chef Mul ; Fam < 18 ; Fam c/Idos ; VG>5 | Criterios => 4
39558	CLAUDIANE TRAJANO DE ARAUJO	02/10/1987 00:	01771023147	16197938279	962	F Chef Mul ; Fam < 18 ; Fam c/Idos ; VG>5 | Criterios => 4
24331	CLAUDIMARA BRANDAO DE ALMEIDA	13/10/1984 00:	02826529145	16427835034	538	Area Risco ; F Chef Mul ; Fam < 18 ; Med Prot | Criterios => 4
7633	CLEONICE MARIA PINTO DA SILVA	16/11/1972 00:	00556058186	16197759242	506	Area Risco ; F Chef Mul ; Fam < 18 ; VG>5 | Criterios => 4
61037	CREUSA ADELAIDE TEIXEIRA DE SOUZA	22/11/1960 00:	39375293149	16424429892	841	F Chef Mul ; Fam < 18 ; Fam c/Idos ; PCD | Criterios => 5
2569	CRISLAINE DOMINGAS DA SILVA	18/08/1997 00:	06173779102	16419605807	845	F Chef Mul ; Fam < 18 ; Fam c/Idos ; VG>5 | Criterios => 4
29339	CRISLAINE GOMES DA SILVA	26/11/1993 00:	04902470160	13369782404	940	Area Risco ; F Chef Mul ; Fam < 18 ; VG>5 | Criterios => 4
20821	CRISTIANE CRISTINA DE OLIVEIRA	07/12/1990 00:	01860150110	16424649027	861	Area Risco ; F Chef Mul ; Fam < 18 ; VG>5 | Criterios => 4
8528	CRISTIANE MARA DE ALMEIDA	05/07/1983 00:	00868597147	21027904493	737	F Chef Mul ; Fam < 18 ; Med Prot ; VG>5 | Criterios => 4
53226	CRISTIANE NEVES DE FRANCA	22/09/1978 00:	62687182168	12826598408	985	F Chef Mul ; Fam < 18 ; Med Prot ; VG>5 | Criterios => 4
7053	CRISTINA REGINA DE ARRUDA	14/08/1983 00:	00203357175	16482937501	734	F Chef Mul ; Med Prot ; PCD ; VG>5 | Criterios => 4
32485	DABADA VERONICA DE SOUZA	27/06/1986 00:	01489443100	13228317403	858	F Chef Mul ; Fam < 18 ; Med Prot ; VG>5 | Criterios => 4
1819	DAIANA ALVES DOS SANTOS	18/06/1996 00:	05703770130	21061754342	799	Area Risco ; F Chef Mul ; Fam < 18 ; VG>5 | Criterios => 4

AGAEMETEC VGHABITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

RELAÇÃO DOS SORTEADOS SUPLENTES

RESIDENCIAL COLINAS DOURADAS ETAPA I E II
Inscrição: 06/11/2023 a 20/11/2023

Grupo GRUPO I

Ficha	Nome	Nascimento	CPF	NIS	Ordem	Critérios
38707	DAIANE CANDIDA SANCHES	01/06/1993 00:	04973449121	20133095775	709	F Chef Mul ; Fam < 18 ; PCD ; VG>5 | Criterios => 4
10283	DAIANE DE FATIMA RAMOS	03/09/1982 00:	01159688141	16122386783	748	F Chef Mul ; Fam < 18 ; PCD ; VG>5 | Criterios => 4
42815	DAIANE MELO DA SILVA CAMPOS	14/02/1996 00:	05449486103	20618370611	989	Area Risco ; F Chef Mul ; Fam < 18 ; VG>5 | Criterios => 4
29279	DAIANE PAULA SILVA	19/10/1986 00:	03183598124	16022867747	933	Area Risco ; F Chef Mul ; Fam < 18 ; VG>5 | Criterios => 4
11574	DAIANY MARIA ALMEIDA PAIVA	26/06/1993 00:	04239481139	20759189239	951	Area Risco ; F Chef Mul ; Fam < 18 ; VG>5 | Criterios => 4
65402	DANIELA MARQUES DA SILVA	02/07/1986 00:	02088367136	21027714236	563	Area Risco ; F Chef Mul ; Fam < 18 ; VG>5 | Criterios => 4
70467	DANIELA MOURA ALVES DE MIRANDA	26/04/1996 00:	06237063188	14017397952	657	Area Risco ; F Chef Mul ; Fam < 18 ; VG>5 | Criterios => 4
33753	DANIELA PINHEIRO DA SILVA	21/01/1996 00:	04807439162	21238008528	562	Area Risco ; F Chef Mul ; Fam < 18 ; VG>5 | Criterios => 4
55628	DANIELE APARECIDA CAMPOS	11/12/1996 00:	09792148159	16125214622	919	Area Risco ; Fam c/Idos ; Med Prot ; VG>5 | Criterios => 4
17174	DANIELE FARIA DOS SANTOS	06/01/1998 00:	06302993156	21216664368	863	Area Risco ; F Chef Mul ; Fam < 18 ; VG>5 | Criterios => 4
19478	DANIELE RODRIGUES NOGUEIRA	01/05/1989 00:	02248171161	13229792407	921	Area Risco ; F Chef Mul ; Fam < 18 ; PCD | Criterios => 5
70485	DANIELLE CRISTINA GOMES CUNHA	08/04/1989 00:	01519215126	16123081854	766	Area Risco ; F Chef Mul ; Fam < 18 ; VG>5 | Criterios => 4
32569	DANIELLE ESTEVAO DA CRUZ	28/06/1994 00:	05618503131	16023068473	811	F Chef Mul ; Fam < 18 ; PCD ; VG>5 | Criterios => 4
72377	DAYNARA GLENDA SILVA NOGUEIRA	07/02/1991 00:	02893054110	16019904300	838	F Chef Mul ; Fam < 18 ; Med Prot ; VG>5 | Criterios => 4
13575	DEBORA CAMARGO	29/11/1984 00:	04600623100	16099812068	984	F Chef Mul ; Fam < 18 ; Med Prot ; VG>5 | Criterios => 4
72783	DENISE ALEXANDRA RODRIGUES	01/08/1976 00:	80231446187	12597567402	820	F Chef Mul ; Fam < 18 ; Med Prot ; VG>5 | Criterios => 4
9176	DIANA FIGUEIREDO DA SILVA	20/08/1987 00:	02378683189	16122483010	675	F Chef Mul ; Fam < 18 ; Med Prot ; VG>5 | Criterios => 4
2895	DIANA GONÇALINA DA SILVA	10/02/1991 00:	04419443103	16022695865	731	F Chef Mul ; Fam < 18 ; Med Prot ; VG>5 | Criterios => 4
11813	DRIELE GOMES MONTEIRO DE ALMEIDA CANDI	18/02/1995 00:	04700885165	16116209352	718	F Chef Mul ; Fam < 18 ; Med Prot ; VG>5 | Criterios => 4
28418	DULCINEIA SOUZA ROCHA	04/03/1985 00:	01568103107	21263802526	625	Area Risco ; F Chef Mul ; Fam < 18 ; VG>5 | Criterios => 4
59928	DYLIN DA ROCHA SANTOS	14/08/1997 00:	05949519175	20718985553	575	Area Risco ; F Chef Mul ; Fam < 18 ; VG>5 | Criterios => 4
68477	ECHYLEN VITORIA SOUZA DOS SANTOS	29/01/2002 00:	06569299107	16117464828	699	Area Risco ; F Chef Mul ; Med Prot ; VG>5 | Criterios => 4
69337	EDILEY MARIA RAMOS	23/07/1973 00:	59459530168	12416396538	656	F Chef Mul ; Fam < 18 ; PCD ; VG>5 | Criterios => 4
14800	EDIMARA PEREIRA ELIAS	01/07/1983 00:	01172159106	21235806598	688	Area Risco ; F Chef Mul ; Fam < 18 ; Med Prot | Criterios => 5
5318	EDNA CORREIA DA ROCHA	05/10/1980 00:	94455520163	13047579406	787	F Chef Mul ; Fam < 18 ; Med Prot ; VG>5 | Criterios => 4
8836	EDNEIA DA SILVA ARRUDA	25/06/1995 00:	05683937167	13635957258	503	Area Risco ; F Chef Mul ; Fam < 18 ; VG>5 | Criterios => 4
71375	EDYEVERLLY THAIS MARQUES SOUZA	24/01/1994 00:	05091970193	16120452797	551	Area Risco ; F Chef Mul ; Fam < 18 ; VG>5 | Criterios => 4
10725	ELAINE APARECIDA FREIRE MATIAS	12/10/1991 00:	03724748108	21230341023	683	Area Risco ; F Chef Mul ; Fam < 18 ; VG>5 | Criterios => 4
76820	ELEDIR APARECIDA DE CAMPOS	08/09/1987 00:	03908559103	21250581364	694	F Chef Mul ; Fam < 18 ; Med Prot ; VG>5 | Criterios => 4
43648	ELEZIANE CESAR DE ALMEIDA	18/09/1990 00:	04439116140	20680010348	956	Area Risco ; F Chef Mul ; Fam < 18 ; VG>5 | Criterios => 4
9891	ELIANE DA SILVA PEREIRA	04/11/1979 00:	88973760106	12824281407	834	F Chef Mul ; Fam < 18 ; PCD ; VG>5 | Criterios => 4

AGAEMETEC VGHABITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

RELAÇÃO DOS SORTEADOS SUPLENTES

RESIDENCIAL COLINAS DOURADAS ETAPA I E II
Inscrição: 06/11/2023 a 20/11/2023

Grupo GRUPO I

Ficha	Nome	Nascimento	CPF	NIS	Ordem	Critérios
39484	ELIANE DE MOURA QUEIROZ	29/11/1992 00:	04334897150	16006811163	643	Area Risco ; F Chef Mul ; Fam < 18 ; VG>5 | Criterios => 4
8233	ELIANE JESUS DE ALMEIDA	17/09/1987 00:	01584454148	16119041525	548	Area Risco ; F Chef Mul ; Fam < 18 ; VG>5 | Criterios => 4
76366	ELIANE MORAES DA SILVA	17/04/1991 00:	04922232117	21257644442	609	F Chef Mul ; Fam < 18 ; Med Prot ; VG>5 | Criterios => 4
46762	ELIANE PALHÃO DOS SANTOS	06/03/1989 00:	04519406102	23891369162	928	Area Risco ; F Chef Mul ; Fam < 18 ; VG>5 | Criterios => 4
64929	ELIKA VIEIRA CAMPOS	04/03/1997 00:	05861049173	16127908230	581	F Chef Mul ; Fam < 18 ; Fam c/Idos ; VG>5 | Criterios => 4
30693	ELINE RAQUEL MENDES BORGES	11/08/1987 00:	02711208192	21269480458	605	Area Risco ; F Chef Mul ; Fam < 18 ; VG>5 | Criterios => 4
20016	ELISANGELA CARMO DE JESUS	03/02/1979 00:	02005683108	12902991403	883	F Chef Mul ; Fam < 18 ; Fam c/Idos ; VG>5 | Criterios => 4
69379	ELIVANIA VIEIRA DE OLIVEIRA	22/01/1980 00:	71933042249	12841006400	769	Area Risco ; F Chef Mul ; Fam < 18 ; Fam c/Idos | Criterios => 4
71489	ELIZABETH CRISTINA DE ARRUDA	21/03/1986 00:	03458469150	13345205407	697	F Chef Mul ; Fam < 18 ; PCD ; VG>5 | Criterios => 4
78307	ELIZABETH DE LARA E SILVA	08/01/1990 00:	03792133113	21066409406	654	F Chef Mul ; Fam < 18 ; Med Prot ; VG>5 | Criterios => 4
9783	ELIZABETH RODRIGUES DA SILVA	21/03/1958 00:	27485927191	10884577160	508	Area Risco ; F Chef Mul ; Fam c/Idos ; PCD | Criterios => 5
12275	ELIZAINE ANTONIA BASTOS	11/01/1991 00:	04181553132	16154845112	992	F Chef Mul ; Fam < 18 ; Med Prot ; VG>5 | Criterios => 4
25078	ELIZANDRA DA SILVA PORTINHO	12/05/1993 00:	05512907140	21062013265	558	Area Risco ; F Chef Mul ; Fam < 18 ; Med Prot | Criterios => 5
42439	ELIZANGELA DE MORAES	06/03/1990 00:	02495117112	16145222221	735	Area Risco ; Fam < 18 ; Fam c/Idos ; VG>5 | Criterios => 4
14499	ELIZELMA PEDROSA DA SILVA OLIVEIRA	08/06/1983 00:	00830567186	12964763404	751	Area Risco ; F Chef Mul ; Fam < 18 ; VG>5 | Criterios => 4
30168	ELIZETE APARECIDA DOS SANTOS DUTRA	14/10/1981 00:	98539450100	12988286401	590	F Chef Mul ; Fam < 18 ; Med Prot ; VG>5 | Criterios => 4
64879	ELIZETE PEREIRA DE OLIVEIRA	27/07/1991 00:	05177024105	16122217051	846	Area Risco ; F Chef Mul ; Fam < 18 ; VG>5 | Criterios => 4
39446	ELIZIA MARIA MELOTO DE SOUZA	06/02/1996 00:	00762722142	16143360813	583	Area Risco ; F Chef Mul ; Fam < 18 ; VG>5 | Criterios => 4
11649	ELLEN SANTOS DE CARVALHO	08/08/1997 00:	04179782197	16124098521	567	Area Risco ; F Chef Mul ; Fam < 18 ; VG>5 | Criterios => 4
79197	ELOISA RODRIGUES DE AMORIM	17/06/1988 00:	04720088112	23676378853	545	F Chef Mul ; Fam < 18 ; Med Prot ; VG>5 | Criterios => 4
39953	ELY REGINA CASSIANO PINHEIRO	06/01/1972 00:	58164944149	12465777760	996	Area Risco ; F Chef Mul ; Fam < 18 ; VG>5 | Criterios => 4
31477	EMANUELLE CRISTINA LACERDA BOM DESPAC	23/09/1993 00:	05479567110	21280990769	712	Area Risco ; F Chef Mul ; Fam < 18 ; VG>5 | Criterios => 4
8428	EMELY CRISTINA DA SILVA	22/04/1996 00:	06437988118	16123700252	630	Area Risco ; F Chef Mul ; Fam < 18 ; VG>5 | Criterios => 4
64048	EMILLY GABRIELI CAMPOS MIRANDA	14/05/2004 00:	10770060129	21264637634	885	Area Risco ; F Chef Mul ; Fam < 18 ; VG>5 | Criterios => 4
34380	EMILY LETICIA DA SILVA PEREIRA	05/08/1999 00:	06690551156	15065820779	647	Area Risco ; F Chef Mul ; Fam < 18 ; VG>5 | Criterios => 4
26488	ENAUREA RODRIGUES PEREIRA	11/02/1974 00:	56837372149	16153883924	560	Area Risco ; F Chef Mul ; Fam < 18 ; VG>5 | Criterios => 4
4823	EREGILDA MARQUES DA SILVA	09/12/1967 00:	81427760144	12280039208	719	Area Risco ; F Chef Mul ; Med Prot ; PCD | Criterios => 5
30038	ERICA PIRES DA VEIGA	19/11/1987 00:	03085285148	23750035713	779	Area Risco ; F Chef Mul ; Fam < 18 ; Med Prot | Criterios => 5
56668	ERICA VANESSA APARECIDA DA SILVA SANTOS	02/12/2002 00:	09420242145	16151739966	725	Area Risco ; F Chef Mul ; Fam < 18 ; VG>5 | Criterios => 4
66680	ESTANGILEI CORTEZ	08/05/1972 00:	51772647187	12504018217	611	F Chef Mul ; Fam < 18 ; PCD ; VG>5 | Criterios => 4
21957	ESTER OLIVEIRA LEITE	13/11/1984 00:	01438275102	16307731622	690	Area Risco ; F Chef Mul ; Fam < 18 ; Med Prot | Criterios => 5

AGAEMETEC VGHABITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

RELAÇÃO DOS SORTEADOS SUPLENTES

RESIDENCIAL COLINAS DOURADAS ETAPA I E II
Inscrição: 06/11/2023 a 20/11/2023

Grupo GRUPO I

Ficha	Nome	Nascimento	CPF	NIS	Ordem	Critérios
15479	EVA PEDROCIANA REZENDE	29/06/1979 00:	97618527172	12992032400	909	Area Risco ; F Chef Mul ; Fam < 18 ; VG>5 | Criterios => 4
6236	FABIANA SOARES DE OLIVEIRA	05/05/1997 00:	06214976144	21213442372	633	Area Risco ; F Chef Mul ; Fam < 18 ; VG>5 | Criterios => 4
6203	FABIANE JOSE DE CAMPOS	22/11/1995 00:	06083985196	16283237666	972	F Chef Mul ; Fam < 18 ; Med Prot ; VG>5 | Criterios => 4
1739	FABIANE LUZIA FIGUEIREDO DA SILVA	29/08/1988 00:	02572942100	13130998402	823	Area Risco ; F Chef Mul ; Fam < 18 ; Med Prot | Criterios => 5
12732	FANY APARECIDA DE PAULA	31/01/1996 00:	06432142164	16253464303	826	Area Risco ; F Chef Mul ; Fam < 18 ; Fam c/Idos | Criterios => 5
3416	FELLYPE MARCOS DA CUNHA	06/09/1992 00:	04762554146	16278531551	847	Area Risco ; Fam c/Idos ; Med Prot ; VG>5 | Criterios => 4
24126	FERNANDA CASSIANA DA SILVA	20/06/1982 00:	00804076170	12720733409	525	Area Risco ; F Chef Mul ; Fam < 18 ; VG>5 | Criterios => 4
32869	FERNANDA COSTA	04/09/1998 00:	07137012183	13559215144	541	F Chef Mul ; Fam < 18 ; Med Prot ; VG>5 | Criterios => 4
8580	FERNANDA MARIA FERREIRA APRIGIO	24/03/1999 00:	06267257126	16297599174	529	Area Risco ; F Chef Mul ; Fam < 18 ; VG>5 | Criterios => 4
64881	FERNANDO LUIZ MENDONÇA	13/03/1978 00:	79723993104	12522350724	782	Fam < 18 ; Fam c/Idos ; PCD ; VG>5 | Criterios => 4
16979	FLAVIANE FERREIRA DA COSTA	13/11/1999 00:	07934761198	16219765738	564	Area Risco ; F Chef Mul ; Fam < 18 ; VG>5 | Criterios => 4
7506	FRANCIELE ALVES GONCALVES	15/05/1987 00:	03619360103	16228619439	552	F Chef Mul ; Fam < 18 ; Med Prot ; VG>5 | Criterios => 4
75097	FRANCIELE APARECIDA GOMES DE ABREU	22/04/2003 00:	08260099136	16297621579	695	F Chef Mul ; Fam < 18 ; Med Prot ; VG>5 | Criterios => 4
50484	FRANCIELE DOS SANTOS PORFIRIO	27/04/2001 00:	07657267186	20186449156	687	Area Risco ; F Chef Mul ; Fam < 18 ; VG>5 | Criterios => 4
45518	FRANCIELE MENDES DE SANTANA	23/02/1991 00:	02819442102	13203981407	658	Area Risco ; F Chef Mul ; Fam < 18 ; VG>5 | Criterios => 4
2930	FRANCIELY JOSELINA PEREIRA DOS SANTOS C	02/04/1992 00:	03857136146	16197576156	948	F Chef Mul ; Fam < 18 ; Med Prot ; VG>5 | Criterios => 4
19939	FRANCINETE SANTANA FEITOSA	15/10/1968 00:	31540015300	12446300431	997	F Chef Mul ; Med Prot ; PCD ; VG>5 | Criterios => 4
15548	FRANCISCA KATIA BARBOZA COSTA	21/10/1987 00:	03113528399	20748968347	571	Area Risco ; F Chef Mul ; Fam < 18 ; VG>5 | Criterios => 4
2313	GABRIELLY LAIZZE GOMES FALCAO	12/07/1996 00:	06355699147	22020443685	800	Area Risco ; F Chef Mul ; Fam < 18 ; VG>5 | Criterios => 4
10430	GEIZE MARIA DA SILVA	22/06/1976 00:	00920629113	16197642523	999	F Chef Mul ; Fam < 18 ; Med Prot ; VG>5 | Criterios => 4
78016	GENESMIRA GOMES TORRES	24/02/1957 00:	05659543189	12678965408	942	F Chef Mul ; Fam c/Idos ; Med Prot ; VG>5 | Criterios => 4
78380	GENICELIA DA SILVA BARBOSA FELINTO	01/05/1991 00:	04869477343	23659213310	891	Area Risco ; F Chef Mul ; Fam < 18 ; VG>5 | Criterios => 4
20279	GEOVANA NASCIMENTO DA SILVA	12/04/1999 00:	06225579125	16235792361	961	F Chef Mul ; Fam < 18 ; Med Prot ; VG>5 | Criterios => 4
48296	GERUSA DA SILVA	11/07/1984 00:	07991302652	12802099096	516	F Chef Mul ; Fam < 18 ; PCD ; VG>5 | Criterios => 4
22622	GESELE FERNANDA DA COSTA	11/06/1996 00:	06821139130	22002973996	739	F Chef Mul ; Fam < 18 ; Med Prot ; VG>5 | Criterios => 4
17945	GISELE NALIA DE ALMEIDA	29/12/1980 00:	87783541100	12722376409	842	Area Risco ; F Chef Mul ; Fam < 18 ; VG>5 | Criterios => 4
41979	GISELY CRISTINA DE SOUZA PEREIRA	17/01/1996 00:	05488384103	16256209754	762	Area Risco ; F Chef Mul ; Fam < 18 ; VG>5 | Criterios => 4
35240	GISLAINE BARAUNA GOMES	22/08/1997 00:	06040089105	20005187448	969	F Chef Mul ; Fam < 18 ; PCD ; VG>5 | Criterios => 4
35477	GISLAINE CONCEICAO SANTIAGO	24/04/1996 00:	06413908157	16294071624	638	Area Risco ; F Chef Mul ; Fam < 18 ; VG>5 | Criterios => 4
26692	GISLAINE NEVES DE CAMPOS	04/05/1986 00:	01970472111	21046511191	738	Area Risco ; F Chef Mul ; Fam c/Idos ; VG>5 | Criterios => 4
65003	GIZELE CRISTIANE COSTA DE ARRUDA	26/10/1996 00:	05239975159	16248253170	649	Area Risco ; F Chef Mul ; Fam < 18 ; Fam c/Idos | Criterios => 5

AGAEMETEC VGHABITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

RELAÇÃO DOS SORTEADOS SUPLENTES

RESIDENCIAL COLINAS DOURADAS ETAPA I E II
Inscrição: 06/11/2023 a 20/11/2023

Grupo GRUPO I

Ficha	Nome	Nascimento	CPF	NIS	Ordem	Critérios
30696	GLAUCIELE MARIA UMBELINO DA SILVA	05/10/1990 00:	04212296160	16256120869	788	Area Risco ; F Chef Mul ; Fam < 18 ; VG>5 | Criterios => 4
18952	GLEISE MARIA DA SILVA	28/07/1981 00:	98705920159	16346259025	518	F Chef Mul ; Fam < 18 ; Med Prot ; VG>5 | Criterios => 4
342	GRACIENE EDNEIA DE CAMPOS SANTANA	21/02/1982 00:	93952376191	13018915401	568	F Chef Mul ; Fam < 18 ; Med Prot ; VG>5 | Criterios => 4
9656	GRAZIELLA DA SILVA MARQUES	17/02/2001 00:	06259364180	16301917570	631	Area Risco ; F Chef Mul ; Fam < 18 ; VG>5 | Criterios => 4
2215	HAIDE CRISTINA DA SILVA	11/12/1993 00:	04251292170	21062023554	881	Area Risco ; F Chef Mul ; Fam < 18 ; VG>5 | Criterios => 4
59028	IARA APARECIDA DA SILVA	12/02/1990 00:	03165312192	16194783916	523	F Chef Mul ; Fam < 18 ; PCD ; VG>5 | Criterios => 4
15500	INGRID NAIRA DE OLIVEIRA	17/02/1997 00:	06048690100	21006867386	767	F Chef Mul ; Fam < 18 ; Fam c/Idos ; VG>5 | Criterios => 4
77160	INGRIDY JESSIKA GOMES SOUZA ARAUJO	20/03/1993 00:	03957996198	13239752408	604	F Chef Mul ; Fam < 18 ; Fam c/Idos ; VG>5 | Criterios => 4
67566	IRENE CORREIA SEVERO	07/10/1945 00:	40960285415	12310935141	912	Area Risco ; Fam c/Idos ; PCD ; VG>5 | Criterios => 4
23098	IRENIL JOSE DE OLIVEIRA	03/03/1980 00:	00690183160	16249638041	959	Area Risco ; F Chef Mul ; Fam < 18 ; VG>5 | Criterios => 4
38237	ISABELLY PIRES MONTEIRO	09/10/2002 00:	07298489143	22015425658	534	F Chef Mul ; Fam < 18 ; Med Prot ; VG>5 | Criterios => 4
19847	IZABELA CRISTINA DE ALMEIDA	19/06/1988 00:	04527760157	22016095171	698	Area Risco ; F Chef Mul ; Fam < 18 ; VG>5 | Criterios => 4
73284	IZOMAR DUARTE DE FRANCA	18/06/1972 00:	51403315191	12603096402	651	Area Risco ; F Chef Mul ; Med Prot ; VG>5 | Criterios => 4
76981	JACINTO MARTINS DE OLIVEIRA	13/05/1937 00:	01966876165	13058270401	839	F Chef Mul ; Fam c/Idos ; Med Prot ; VG>5 | Criterios => 4
59000	JACKELINE AMARAL MEDEIROS	17/04/1987 00:	01447684109	21048100423	617	F Chef Mul ; Fam < 18 ; PCD ; VG>5 | Criterios => 4
35464	JACKELINE APARECIDA DE OLIVEIRA SILVA	19/11/1991 00:	04804298126	23892359578	821	Area Risco ; F Chef Mul ; Fam < 18 ; VG>5 | Criterios => 4
51466	JACKELINE DE ALMEIDA	18/10/1994 00:	04685043111	16345764737	608	Area Risco ; F Chef Mul ; Fam < 18 ; VG>5 | Criterios => 4
59074	JACQUELINE PATRICIA SILVA ALFONSO FAHY	25/08/1996 00:	03704889113	14879674202	669	Area Risco ; F Chef Mul ; Fam < 18 ; VG>5 | Criterios => 4
2276	JAKELYNE MERCES MENDES MONTEZUMA	19/04/1997 00:	03585994156	16303653880	644	F Chef Mul ; Fam < 18 ; Med Prot ; VG>5 | Criterios => 4
65916	JANAINA DA SILVA BARBOSA	15/02/1989 00:	02515503110	16277485904	703	Area Risco ; F Chef Mul ; Fam < 18 ; Fam c/Idos | Criterios => 5
26532	JANAINA DE SOUZA	08/01/1989 00:	04659427170	16282332002	768	F Chef Mul ; Fam < 18 ; Fam c/Idos ; PCD | Criterios => 5
15392	JANAINA DE VASCONCELO MOREIRA	25/01/1999 00:	00333438108	22009247344	601	Area Risco ; F Chef Mul ; Fam < 18 ; Med Prot | Criterios => 5
183	JAQUELINE DA SILVA LIMA	29/06/1993 00:	04511979170	16198016324	547	Area Risco ; F Chef Mul ; Fam < 18 ; VG>5 | Criterios => 4
26734	JENIFFER CRISTINA DA SILVA COSTA	30/01/1999 00:	06176612195	16251179962	678	Area Risco ; F Chef Mul ; Fam < 18 ; VG>5 | Criterios => 4
63825	JENIFFER FERREIRA DE OLIVEIRA	15/07/2000 00:	06084368107	20443754629	540	Area Risco ; F Chef Mul ; Fam < 18 ; VG>5 | Criterios => 4
46713	JENIFFER MARCIA DA SILVA	14/02/2001 00:	06060847110	22006908315	873	F Chef Mul ; Fam < 18 ; Med Prot ; VG>5 | Criterios => 4
52598	JERLES DA COSTA MACIEL	31/07/1991 00:	06375429161	20059595919	980	F Chef Mul ; Fam < 18 ; Med Prot ; VG>5 | Criterios => 4
16796	JESSICA CIRINO DE ALMEIDA SOUZA	13/01/1996 00:	05581158100	15126523086	894	F Chef Mul ; Fam < 18 ; Med Prot ; VG>5 | Criterios => 4
59279	JESSICA DA SILVA SOUZA	18/02/1992 00:	04183805112	16197862620	537	F Chef Mul ; Fam < 18 ; Med Prot ; VG>5 | Criterios => 4
2334	JESSICA DE SOUZA RIBEIRO	11/12/1992 00:	03504361182	23638251590	853	Area Risco ; F Chef Mul ; Fam < 18 ; VG>5 | Criterios => 4
8250	JESSICA FABIANA DOMINGOS DE OLIVEIRA	20/06/1991 00:	03953732129	16340792511	742	F Chef Mul ; Fam < 18 ; Fam c/Idos ; VG>5 | Criterios => 4

AGAEMETEC VGHABITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

RELAÇÃO DOS SORTEADOS SUPLENTES

Página: 8
Data: 22/01/2024
Hora: 15:33

RESIDENCIAL COLINAS DOURADAS ETAPA I E II
Inscrição: 06/11/2023 a 20/11/2023

Grupo GRUPO I

Ficha	Nome	Nascimento	CPF	NIS	Ordem	Critérios
32221	JESSICA TEIXEIRA GONCALVES	23/12/1992 00:	04054728111	16206294480	511	F Chef Mul ; Fam < 18 ; Med Prot ; VG>5 | Criterios => 4
73976	JOANITA JANE DE PAULA	09/06/1986 00:	03203245167	13330536402	889	Area Risco ; F Chef Mul ; Fam < 18 ; PCD | Criterios => 5
7648	JOBIANA COELHO DA SILVA	25/09/1982 00:	00199776113	12919890400	614	F Chef Mul ; Fam < 18 ; Fam c/Idos ; VG>5 | Criterios => 4
63870	JOICE VALERIA DOS SANTOS	20/04/2004 00:	07383367189	22015433960	626	Area Risco ; F Chef Mul ; Fam < 18 ; VG>5 | Criterios => 4
56900	JONYANE MARA DA SILVA	23/01/1986 00:	02664304143	20632893170	967	Area Risco ; F Chef Mul ; Fam < 18 ; VG>5 | Criterios => 4
46231	JOSE CARLOS MOREIRA	16/03/1971 00:	58009930172	12674962382	792	F Chef Mul ; Med Prot ; PCD ; VG>5 | Criterios => 4
53026	JOSE DEMETRIO DA SILVA	21/11/1959 00:	16177282172	10798297732	743	Area Risco ; Fam c/Idos ; PCD ; VG>5 | Criterios => 4
33986	JOSEFINA GAIVA DE ALMEIDA	10/03/1956 00:	20427786134	12229723156	963	F Chef Mul ; Fam c/Idos ; Med Prot ; VG>5 | Criterios => 4
53472	JOSELAINE DE SOUZA MIZAEL	08/08/1980 00:	87524309104	16251448246	531	F Chef Mul ; Fam < 18 ; Med Prot ; VG>5 | Criterios => 4
1143	JOSIANE SOARES DE PAULA	07/03/1992 00:	01789718201	23649487167	593	Area Risco ; F Chef Mul ; Fam < 18 ; VG>5 | Criterios => 4
541	JOSILENE CRISTINA MARTINS	23/11/1976 00:	93493959168	13166953409	579	Area Risco ; F Chef Mul ; Fam c/Idos ; VG>5 | Criterios => 4
44919	JOSILENE ELISA CORREA	22/11/1979 00:	95235973100	13145765409	662	F Chef Mul ; Fam < 18 ; Med Prot ; VG>5 | Criterios => 4
26498	JOSINETHE PRADO MENDES	28/08/1980 00:	01428526196	16301657781	829	F Chef Mul ; Fam < 18 ; Fam c/Idos ; VG>5 | Criterios => 4
49336	JOVANETH PONCE DO NASCIMENTO	07/03/1988 00:	02586981103	16297508306	543	F Chef Mul ; Fam < 18 ; Fam c/Idos ; PCD | Criterios => 5
58023	JOYCE PEREIRA	08/12/2000 00:	06132965165	20626129081	901	Area Risco ; F Chef Mul ; Fam < 18 ; VG>5 | Criterios => 4
38734	JOYLSON SOUZA PARENTE	07/03/1984 00:	00314185119	12883972402	632	Area Risco ; F Chef Mul ; Fam < 18 ; VG>5 | Criterios => 4
27057	JUCILENE DA SILVA LIMA	19/07/1985 00:	04266502125	22009862030	585	F Chef Mul ; Fam < 18 ; PCD ; VG>5 | Criterios => 4
28588	JUCILENE MARIA DA CRUZ	06/12/1978 00:	83143181168	12582039405	646	F Chef Mul ; Fam < 18 ; Med Prot ; VG>5 | Criterios => 4
25388	JUCIMEIRE CEZAR DA SILVA	21/06/1986 00:	03923498179	13322333409	586	Area Risco ; Fam < 18 ; PCD ; VG>5 | Criterios => 4
1999	JULIANI KAREN GOMES SILVA	29/10/1996 00:	01846211190	21057963897	973	F Chef Mul ; Fam < 18 ; Med Prot ; VG>5 | Criterios => 4
32782	JUNIO CESAR FERREIRA	10/09/1981 00:	69382816100	12623080404	816	Area Risco ; Med Prot ; PCD ; VG>5 | Criterios => 4
14805	JUSCELIA NUNES PEREIRA	18/02/1988 00:	00683657216	16332081490	673	Area Risco ; F Chef Mul ; Fam < 18 ; VG>5 | Criterios => 4
33715	JUSIMONE GONÇALVES LOPES	28/12/1986 00:	02563075122	20443765833	578	Area Risco ; F Chef Mul ; Med Prot ; VG>5 | Criterios => 4
32989	KAMILA BENITES DE ALMEIDA	02/09/1997 00:	05972494159	23816739810	663	Area Risco ; F Chef Mul ; Fam < 18 ; VG>5 | Criterios => 4
6854	KAMILA CRISTINA SANTOS BORGES	21/12/1997 00:	05825961143	16256288697	991	Area Risco ; F Chef Mul ; Fam < 18 ; Med Prot | Criterios => 6
57653	KAMILA MARQUES BERNARDES SILVA	08/05/1984 00:	01022827146	13705598278	554	Area Risco ; Fam < 18 ; Fam c/Idos ; VG>5 | Criterios => 4
19484	KARINA GOMES DE SOUZA	18/10/1990 00:	03374170161	16247762969	918	Area Risco ; F Chef Mul ; Fam < 18 ; VG>5 | Criterios => 4
20637	KARINE ALVES PADILHA MARTINS	13/07/1994 00:	02789149186	23659558881	970	F Chef Mul ; Fam < 18 ; PCD ; VG>5 | Criterios => 4
30926	KARINE MACIEL DA SILVA	04/12/1992 00:	03782435192	20462758324	620	Area Risco ; F Chef Mul ; Fam < 18 ; VG>5 | Criterios => 4
30947	KARINY KAROLINY DA SILVA	21/02/1994 00:	03250078107	13344505407	1002	F Chef Mul ; Fam < 18 ; Med Prot ; PCD | Criterios => 5
19622	KARLA CAPORICE DE SOUZA	17/01/1984 00:	89090381104	12796272402	714	Area Risco ; F Chef Mul ; Fam < 18 ; VG>5 | Criterios => 4

AGAEMETEC VGHABITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

RELAÇÃO DOS SORTEADOS SUPLENTES

RESIDENCIAL COLINAS DOURADAS ETAPA I E II
Inscrição: 06/11/2023 a 20/11/2023

Grupo GRUPO I

Ficha	Nome	Nascimento	CPF	NIS	Ordem	Critérios
50536	KAROLAYNE LIMA DE OLIVEIRA	08/04/1997 00:	05737343138	14014921464	744	Area Risco ; F Chef Mul ; Fam c/Idos ; VG>5 | Criterios => 4
59467	KAROLAYNE RODRIGUES RIBEIRO	09/10/2002 00:	08340801171	22817291335	544	Area Risco ; F Chef Mul ; Fam < 18 ; VG>5 | Criterios => 4
12843	KAROLINE MARIA DA SILVA	14/11/1991 00:	04042784186	16197739691	776	Area Risco ; F Chef Mul ; Fam < 18 ; VG>5 | Criterios => 4
32301	KARYNE MARCIA REZENDE GOMES	18/07/1997 00:	06152712190	16471915838	778	Area Risco ; F Chef Mul ; Fam < 18 ; VG>5 | Criterios => 4
75829	KATIA MARCIA DA SILVA	05/06/1976 00:	01109002190	12504101297	750	F Chef Mul ; Fam < 18 ; Med Prot ; VG>5 | Criterios => 4
31758	KATIA PIRES DA SILVA	26/01/1993 00:	01995269158	16432936056	613	F Chef Mul ; Fam < 18 ; PCD ; VG>5 | Criterios => 4
6104	KATIA REGINA DOS SANTOS	27/01/1970 00:	83454780187	16197742110	807	F Chef Mul ; Fam < 18 ; Fam c/Idos ; PCD | Criterios => 4
22204	KATIA SABARA DA SILVA	16/12/1986 00:	02107056129	16197742285	995	Area Risco ; F Chef Mul ; Fam < 18 ; VG>5 | Criterios => 4
61651	KATIELE NEVES FERREIRA	23/04/2001 00:	06799003145	20664132736	740	Area Risco ; F Chef Mul ; Fam < 18 ; VG>5 | Criterios => 4
9051	KAUANE PEREIRA DE OLIVEIRA DA SILVA	08/01/2001 00:	02123861154	22807643867	850	F Chef Mul ; Fam < 18 ; Med Prot ; VG>5 | Criterios => 4
16783	KEILLA RAMOS DE SOUZA	02/07/1983 00:	02487630590	13669588131	903	Area Risco ; F Chef Mul ; Fam < 18 ; VG>5 | Criterios => 4
3218	KELBIA NADIA TOMAZ	17/08/1993 00:	05800487138	16446573511	977	Area Risco ; F Chef Mul ; Fam < 18 ; Fam c/Idos | Criterios => 5
14862	KELLEN FERREIRA DE ASSUNCAO	24/08/1982 00:	02406260100	13077789409	736	F Chef Mul ; Fam < 18 ; Fam c/Idos ; VG>5 | Criterios => 4
34701	KELLYLEICY DERIANY DA SILVA FIGUEIREDO	22/11/1989 00:	02569695157	16401017830	637	F Chef Mul ; Fam < 18 ; Fam c/Idos ; VG>5 | Criterios => 4
70989	KELYY CRISTINA DO NASCIMENTO PAIVA	05/02/1978 00:	95696717187	20221903202	720	F Chef Mul ; Fam < 18 ; PCD ; VG>5 | Criterios => 4
27749	KENIA DE SOUZA AGUIAR	25/02/1992 00:	04480464158	16197493854	679	F Chef Mul ; Fam < 18 ; Med Prot ; VG>5 | Criterios => 4
430	KETILLYN APARECIDA SERRILHO DE ALMEIDA	12/10/1990 00:	04182077121	16432949956	753	Area Risco ; F Chef Mul ; Fam < 18 ; VG>5 | Criterios => 4
73971	KEVILLY NEVES DA SILVA	25/06/2001 00:	06670522169	16480178085	983	F Chef Mul ; Fam < 18 ; Fam c/Idos ; Med Prot | Criterios => 5
51023	LARISSA RAYANE AMORIM DE SOUTO	17/08/1991 00:	03397855195	16372316987	594	F Chef Mul ; Fam < 18 ; Med Prot ; VG>5 | Criterios => 4
76962	LAUANE IARA DA SILVA FERREIRA	25/08/2004 00:	11049072162	16486101319	831	Area Risco ; F Chef Mul ; Med Prot ; VG>5 | Criterios => 4
13013	LAURA PINTO DA SILVA	05/05/1992 00:	03688256123	16455176740	661	Area Risco ; F Chef Mul ; Fam < 18 ; VG>5 | Criterios => 4
35198	LAURA REGIA SOUSA GOMES	10/02/1980 00:	01233384171	13128203406	924	F Chef Mul ; Fam < 18 ; PCD ; VG>5 | Criterios => 4
56924	LAVINIA APARECIDA DO NASCIMENTO BRITO	01/11/1993 00:	05391267137	16372115485	998	Area Risco ; F Chef Mul ; Fam < 18 ; VG>5 | Criterios => 4
25975	LAYANI VIEIRA DE OLIVEIRA	20/09/1993 00:	02912059178	21048104208	954	F Chef Mul ; Fam < 18 ; Med Prot ; VG>5 | Criterios => 4
4397	LEDIANE ABRAO DA SILVA	07/05/1981 00:	00726045144	13223272401	867	Area Risco ; F Chef Mul ; Fam < 18 ; VG>5 | Criterios => 4
17544	LEIDYANE JESUS DE PAULA	18/04/1989 00:	02877932141	20972344556	854	F Chef Mul ; Fam < 18 ; Med Prot ; VG>5 | Criterios => 4
3505	LEILA MARIA SALES MENDES	14/12/1976 00:	56749120172	12695018403	764	F Chef Mul ; Fam < 18 ; Fam c/Idos ; VG>5 | Criterios => 4
5161	LEISIMARA ASSIS DA SILVA	06/06/1999 00:	06030812157	23841422418	965	Area Risco ; F Chef Mul ; Fam < 18 ; VG>5 | Criterios => 4
36114	LELIANE MOURA DE CAMPOS	23/07/1984 00:	00868615145	13270872401	783	F Chef Mul ; Fam < 18 ; PCD ; VG>5 | Criterios => 4
43292	LEONICE APARECIDA DE SOUZA	02/01/1985 00:	01860084141	20082516140	760	Area Risco ; F Chef Mul ; Fam < 18 ; VG>5 | Criterios => 4
3879	LETICIA CATARINA MOGENIO	03/01/1993 00:	03404530101	16372503515	526	Area Risco ; F Chef Mul ; Fam < 18 ; VG>5 | Criterios => 4

AGAEMETEC VGHABITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

RELAÇÃO DOS SORTEADOS SUPLENTES

Página: 10
Data: 22/01/2024
Hora: 15:33

RESIDENCIAL COLINAS DOURADAS ETAPA I E II
Inscrição: 06/11/2023 a 20/11/2023

Grupo GRUPO I

Ficha	Nome	Nascimento	CPF	NIS	Ordem	Critérios
17402	LETICIA DA SILVA RIBEIRO	23/09/1990 00:	03238370189	21066407586	693	F Chef Mul ; Fam < 18 ; Fam c/Idos ; VG>5 | Criterios => 4
20725	LETICIA DE FRANCA ARRUDA SANTOS	21/04/1986 00:	01696252148	13147070408	550	F Chef Mul ; Fam < 18 ; Fam c/Idos ; VG>5 | Criterios => 4
58288	LETICIA MAGALHAES DA COSTA	16/05/2002 00:	06181509194	16455179022	904	Area Risco ; F Chef Mul ; Fam c/Idos ; VG>5 | Criterios => 4
35144	LETICIA MARIA DOS ANJOS	17/02/1994 00:	03350931162	16424661973	835	Area Risco ; F Chef Mul ; Fam < 18 ; VG>5 | Criterios => 4
61636	LETICIA MARIA MARQUES RIBEIRO	11/04/1998 00:	05885926174	20759208128	993	F Chef Mul ; Fam < 18 ; Med Prot ; VG>5 | Criterios => 4
1297	LETICIA ROSA DA SILVA	13/01/1987 00:	02052195190	21064420291	892	F Chef Mul ; Fam < 18 ; PCD ; VG>5 | Criterios => 4
368	LETICIA SILVA DA COSTA	27/05/1997 00:	04270968125	16468126305	898	F Chef Mul ; Fam < 18 ; Fam c/Idos ; VG>5 | Criterios => 4
74880	LEUDETE MARIA BERTULIO SOUZA	07/09/1957 00:	20884583104	12980092640	729	F Chef Mul ; Fam < 18 ; Fam c/Idos ; VG>5 | Criterios => 4
56031	LIDIA LUCIA MACIEL DE ASSUNCAO	03/02/1991 00:	02368204199	23789534753	749	Area Risco ; F Chef Mul ; Fam < 18 ; VG>5 | Criterios => 4
36079	LIDYANNE APARECIDA DE PAULA	27/01/1992 00:	03792131170	16369381498	813	Area Risco ; F Chef Mul ; Fam < 18 ; VG>5 | Criterios => 4
22621	LILIANE JANUARIO DE FARIA	13/01/1997 00:	06054445103	16469593519	570	F Chef Mul ; Fam < 18 ; Fam c/Idos ; VG>5 | Criterios => 4
63735	LIVIA MARIA DOS SANTOS SANTANA	29/10/2003 00:	06221137128	16484554480	603	Area Risco ; F Chef Mul ; Fam < 18 ; VG>5 | Criterios => 4
57830	LORRAYNE DOS SANTOS VIEIRA	07/07/2001 00:	06222548121	22800220286	877	Area Risco ; F Chef Mul ; Fam < 18 ; VG>5 | Criterios => 4
10291	LUANA BATISTA DA SILVA MATEUS	18/12/1993 00:	04773680180	16369396746	665	F Chef Mul ; Fam < 18 ; PCD ; VG>5 | Criterios => 4
58118	LUANA INGRID SANTOS MELO	30/11/1993 00:	04717701160	21046498411	913	Area Risco ; F Chef Mul ; Fam < 18 ; VG>5 | Criterios => 4
79315	LUANNA DOS SANTOS NUNES	22/08/1987 00:	73493341172	16422168994	950	F Chef Mul ; Fam < 18 ; Med Prot ; VG>5 | Criterios => 4
15977	LUCELIA SOUZA BRITO	23/05/1981 00:	00409862177	12954577403	706	F Chef Mul ; Fam < 18 ; Med Prot ; VG>5 | Criterios => 4
20257	LUCENIL DE JESUS SOUSA	02/06/1993 00:	04349913173	16424450603	618	Area Risco ; F Chef Mul ; Fam < 18 ; VG>5 | Criterios => 4
76580	LUCIANA FONTES DE ALMEIDA	16/04/1981 00:	00575693126	13168410402	640	F Chef Mul ; Fam < 18 ; Med Prot ; VG>5 | Criterios => 4
29578	LUCIANA SANTANA DE SOUZA	14/07/1985 00:	01056960132	13355385408	809	F Chef Mul ; Fam < 18 ; PCD ; VG>5 | Criterios => 4
26930	LUCIANE FRANCIELI GUSSONATO ROCHA	08/03/1979 00:	88000168120	12675117406	660	F Chef Mul ; Fam < 18 ; PCD ; VG>5 | Criterios => 4
3593	LUCIANE TEODORO PEREIRA	15/08/1982 00:	00356928128	14213938251	851	Area Risco ; F Chef Mul ; Fam < 18 ; VG>5 | Criterios => 4
13044	LUCICLEIDE ALVES DE SOUZA	02/12/1982 00:	01438259174	13329182406	1001	F Chef Mul ; Fam < 18 ; Med Prot ; VG>5 | Criterios => 4
32723	LUCIELLEN ALVES BRITO NUNES	02/03/2002 00:	06195744107	16478653049	857	Area Risco ; F Chef Mul ; Fam < 18 ; VG>5 | Criterios => 4
10463	LUCILENE APARECIDA TORRES	15/01/1957 00:	36165824153	12965924401	966	Area Risco ; F Chef Mul ; Med Prot ; VG>5 | Criterios => 4
44147	LUCILENE DA SILVA PEREIRA	06/08/1993 00:	05060906124	16424453661	700	F Chef Mul ; Fam < 18 ; Med Prot ; VG>5 | Criterios => 4
75270	LUCINEIA D ORAZIO QUEIROZ	12/09/1977 00:	68923120120	12779335523	810	F Chef Mul ; Fam < 18 ; Fam c/Idos ; VG>5 | Criterios => 4
14790	LUCINEIA LEAO DOS SANTOS RIBEIRO	29/07/1990 00:	05188757176	16372159954	937	F Chef Mul ; Fam < 18 ; PCD ; VG>5 | Criterios => 4
21878	LUCINETE MARIA CORREA	02/02/1975 00:	02488095125	23669258015	949	F Chef Mul ; Fam < 18 ; Fam c/Idos ; PCD | Criterios => 5
18618	LUDILENE ANESLEY DA ROCHA MARTINS	09/01/1989 00:	02678230104	13310315400	530	F Chef Mul ; Fam < 18 ; PCD ; VG>5 | Criterios => 4
49364	LUYNE FERNANDA DA SILVA SOARES	04/01/1999 00:	06225277110	16486108453	771	Area Risco ; F Chef Mul ; Fam < 18 ; VG>5 | Criterios => 4

AGAEMETEC VGHABITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

RELAÇÃO DOS SORTEADOS SUPLENTES

RESIDENCIAL COLINAS DOURADAS ETAPA I E II
Inscrição: 06/11/2023 a 20/11/2023

Grupo GRUPO I

Ficha	Nome	Nascimento	CPF	NIS	Ordem	Critérios
8699	LUZIA GONCALINA DE MORAIS DA SILVA	12/12/1979 00:	94521310125	16447237205	668	F Chef Mul ; Fam < 18 ; Med Prot ; VG>5 | Criterios => 4
38184	MAIRE DE ARRUDA	30/12/1975 00:	02036348106	16449683504	684	Area Risco ; F Chef Mul ; Fam < 18 ; PCD | Criterios => 5
37448	MAISA ELDA MARTINS DE FRANCA	03/04/1993 00:	00997149140	16421879900	708	Area Risco ; F Chef Mul ; Fam < 18 ; VG>5 | Criterios => 4
38207	MANOEL JOSE DA SILVA	31/05/1959 00:	85082856120	12618714409	623	Area Risco ; F Chef Mul ; Fam c/Idos ; VG>5 | Criterios => 4
22974	MANOELE DA COSTA FRANCA	01/01/1993 00:	05079343184	16372175720	814	Area Risco ; F Chef Mul ; Fam < 18 ; VG>5 | Criterios => 4
15013	MANUELINA CARDOSO DA SILVA	24/05/1958 00:	16174208168	12304743163	502	Area Risco ; F Chef Mul ; Fam < 18 ; Fam c/Idos | Criterios => 5
79341	MARCELA EVA DE SOUZA SILVA	30/11/2000 00:	06242912198	20657591216	672	F Chef Mul ; Fam < 18 ; Med Prot ; VG>5 | Criterios => 4
67673	MARCELLY BRUNA DA COSTA SILVA	29/06/1997 00:	05759673157	16425445964	597	Area Risco ; F Chef Mul ; Fam < 18 ; VG>5 | Criterios => 4
42904	MARCIA BATISTA MAZZO CARDOSO	09/06/1980 00:	92680399153	12736215402	926	F Chef Mul ; Fam < 18 ; Med Prot ; VG>5 | Criterios => 4
48328	MARCIA CALDAS DA SILVA EVANGELISTA	31/07/1989 00:	02986315127	16372467063	722	F Chef Mul ; Fam < 18 ; Med Prot ; VG>5 | Criterios => 4
31922	MARCILENE CONCEICAO DE OLIVEIRA	08/10/1994 00:	04960638125	20952779506	755	Area Risco ; F Chef Mul ; Fam < 18 ; VG>5 | Criterios => 4
75754	MARGARIDA DE FATIMA SOUZA	27/08/1959 00:	24141500178	10884612578	532	F Chef Mul ; Fam < 18 ; Fam c/Idos ; PCD | Criterios => 5
4506	MARIA ANGELINA LEITE	13/10/1975 00:	03584847150	16373597378	943	Area Risco ; F Chef Mul ; Fam < 18 ; VG>5 | Criterios => 4
79289	MARIA APARECIDA DA COSTA	24/12/1978 00:	82836981172	12707280404	795	Area Risco ; F Chef Mul ; Fam c/Idos ; VG>5 | Criterios => 4
30153	MARIA APARECIDA DE CARVALHO	06/03/1979 00:	89608682134	12783389403	872	Area Risco ; F Chef Mul ; Fam < 18 ; VG>5 | Criterios => 4
71740	MARIA APARECIDA FERREIRA DE CARVALHO	02/07/1983 00:	01872032109	16433231307	639	F Chef Mul ; Fam < 18 ; Med Prot ; VG>5 | Criterios => 4
30104	MARIA AUXILIADORA ALVES DA ROCHA	06/04/1998 00:	07622237159	21045735878	520	Area Risco ; F Chef Mul ; Fam < 18 ; VG>5 | Criterios => 4
35029	MARIA AUXILIADORA DIAS	24/04/1967 00:	46060618120	12071783354	723	Area Risco ; F Chef Mul ; Fam < 18 ; Med Prot | Criterios => 4
70624	MARIA BEATRIZ DA SILVA	26/01/1978 00:	01702711102	12528635674	817	Area Risco ; F Chef Mul ; Fam < 18 ; VG>5 | Criterios => 4
19820	MARIA CONCEICAO DE JESUS	14/08/1979 00:	91955980144	20423566606	659	F Chef Mul ; Fam < 18 ; PCD ; VG>5 | Criterios => 4
29975	MARIA CRISTIANE SILVA ARAUJO	21/07/1997 00:	61127200356	20110846251	869	Area Risco ; F Chef Mul ; Fam < 18 ; VG>5 | Criterios => 4
47413	MARIA DA GLORIA ARAUJO GONZAGA	07/09/1953 00:	50310690153	23819611785	559	Area Risco ; Fam < 18 ; Fam c/Idos ; PCD | Criterios => 5
5886	MARIA DE FATIMA SILVA DE MORAES	04/11/1988 00:	03655327110	13376176409	752	Area Risco ; F Chef Mul ; Fam < 18 ; VG>5 | Criterios => 4
29073	MARIA DELFINA DA SILVA MORAIS	08/03/1953 00:	82137498120	12043408706	836	F Chef Mul ; Fam < 18 ; Fam c/Idos ; Med Prot | Criterios => 5
21243	MARIA DO SOCORRO GOMES PEREIRA	02/03/1976 00:	71107681391	13092525409	642	Area Risco ; F Chef Mul ; Fam < 18 ; Fam c/Idos | Criterios => 5
18109	MARIA EDNA TAVARES DE SOUZA	14/06/1957 00:	29421136187	13004750405	941	F Chef Mul ; Fam < 18 ; Fam c/Idos ; VG>5 | Criterios => 4
65118	MARIA EDUARDA DE ALMEIDA E SILVA	29/06/2005 00:	71271738180	21439134261	682	Area Risco ; F Chef Mul ; Fam < 18 ; VG>5 | Criterios => 4
68368	MARIA HELENITE ALMEIDA DE ALBUQUERQUE	30/09/1961 00:	62775537120	12029227422	982	F Chef Mul ; Fam < 18 ; Fam c/Idos ; VG>5 | Criterios => 4
17577	MARIA ISABELE RODRIGUES CAMARGO	12/05/1991 00:	23172009866	20365105605	634	F Chef Mul ; Fam < 18 ; PCD ; VG>5 | Criterios => 4
27679	MARIA JOSE CLARA DE AMORIM SIQUEIRA	18/06/1992 00:	05628239135	13385935406	785	F Chef Mul ; Fam < 18 ; PCD ; VG>5 | Criterios => 4
25424	MARIA JOSE DE JESUS PEREIRA	30/05/1983 00:	00979663121	12961526401	704	F Chef Mul ; Fam < 18 ; Fam c/Idos ; VG>5 | Criterios => 4

AGAEMETEC VGHABITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

RELAÇÃO DOS SORTEADOS SUPLENTES

Página: 12
Data: 22/01/2024
Hora: 15:33

RESIDENCIAL COLINAS DOURADAS ETAPA I E II
Inscrição: 06/11/2023 a 20/11/2023

Grupo GRUPO I

Ficha	Nome	Nascimento	CPF	NIS	Ordem	Critérios
26217	MARIA JOSE DE OLIVEIRA	09/10/1977 00:	95927514120	21009786816	509	Area Risco ; F Chef Mul ; Fam < 18 ; VG>5 | Criterios => 4
15969	MARIA JOSE DOS SANTOS	20/04/1990 00:	03152424183	21066408043	875	Area Risco ; F Chef Mul ; Fam < 18 ; VG>5 | Criterios => 4
30779	MARIA JULIANA ALVES DE ASSUNCAO	25/03/2000 00:	06764910146	23847465348	685	F Chef Mul ; Fam < 18 ; Fam c/Idos ; VG>5 | Criterios => 4
42670	MARIA LUIZA ALVES CORREA	17/08/1998 00:	06782952122	20443763164	888	Area Risco ; F Chef Mul ; Fam < 18 ; VG>5 | Criterios => 4
25748	MARIA LUIZA LEMES DA SILVA	10/10/1985 00:	01058488163	19023827034	677	Area Risco ; F Chef Mul ; Fam < 18 ; VG>5 | Criterios => 4
41880	MARIA LUZIA DE FIGUEIREDO SILVA	12/12/1946 00:	17651972104	17054576533	653	Area Risco ; F Chef Mul ; Fam c/Idos ; PCD | Criterios => 5
10870	MARIA MADALENA DA CRUZ	27/07/1977 00:	72951931115	12938246406	897	Area Risco ; F Chef Mul ; Fam < 18 ; PCD | Criterios => 5
65705	MARIA MARTINS DA CRUZ	13/05/1958 00:	31404073191	12699476406	513	F Chef Mul ; Fam c/Idos ; PCD ; VG>5 | Criterios => 4
25165	MARIA MIGUELINA FREITAS DA SILVA	29/09/1979 00:	01831298147	22823291511	848	F Chef Mul ; Fam < 18 ; PCD ; VG>5 | Criterios => 4
72466	MARIA NILZA DE SOUZA ARRUDA	05/06/1972 00:	03206582105	23630725569	981	Area Risco ; F Chef Mul ; Med Prot ; VG>5 | Criterios => 4
29908	MARIA SUENI DE OLIVEIRA	18/08/1953 00:	31838634134	10678248912	622	F Chef Mul ; Fam c/Idos ; PCD ; VG>5 | Criterios => 4
52278	MARIEL LUIZA DA SILVA	02/07/1989 00:	03219936164	21048094261	960	F Chef Mul ; Fam < 18 ; Med Prot ; VG>5 | Criterios => 4
17700	MARILENE ANTONIA DA SILVA	07/04/1991 00:	05429740101	16369631516	893	F Chef Mul ; Fam < 18 ; Med Prot ; VG>5 | Criterios => 4
30422	MARILZA NASCIMENTO SANTOS	10/07/1980 00:	03124567196	20975694337	504	Area Risco ; F Chef Mul ; Fam < 18 ; VG>5 | Criterios => 4
1938	MARINETE BATISTA DA SILVA	15/03/1986 00:	02866771133	21077466112	713	F Chef Mul ; Fam < 18 ; Med Prot ; VG>5 | Criterios => 4
17492	MARIUSA XAVIER MARQUES	21/07/1968 00:	46063080104	12295023116	717	F Chef Mul ; Fam < 18 ; Fam c/Idos ; VG>5 | Criterios => 4
79388	MARLENE LAURINDA DA CUNHA NUNES	07/09/1982 00:	01042230145	13317626401	922	F Chef Mul ; Fam < 18 ; Med Prot ; VG>5 | Criterios => 4
22346	MARLENE MARCELA SANTOS LEITE	10/09/1998 00:	07356937140	20334026142	505	Area Risco ; F Chef Mul ; Fam < 18 ; VG>5 | Criterios => 4
62453	MARLENE OLIVEIRA NETO	25/08/1978 00:	62200712200	21006354206	862	F Chef Mul ; Fam < 18 ; Med Prot ; VG>5 | Criterios => 4
74401	MARLI MARIA DE OLIVEIRA	17/10/1957 00:	22050566204	20407326620	789	F Chef Mul ; Fam c/Idos ; Med Prot ; VG>5 | Criterios => 4
788	MARTHA ELOISE VASCONCELO DOS ANJOS	17/02/1996 00:	03984024185	21062015039	549	Area Risco ; F Chef Mul ; Fam < 18 ; VG>5 | Criterios => 4
23072	MATILDE DE ALMEIDA SOUZA	14/03/1961 00:	37802712149	16372292417	790	F Chef Mul ; Fam c/Idos ; PCD ; VG>5 | Criterios => 4
14542	MAURA LUCIA RICARDE DE MELO AMORIM	06/01/1959 00:	17255848168	12092011229	843	Area Risco ; Fam < 18 ; Fam c/Idos ; VG>5 | Criterios => 4
46165	MELLRY KISSE CARMELHA DA SILVA OLIVEIRA	16/09/1996 00:	04921077185	16443815786	612	F Chef Mul ; Fam < 18 ; Fam c/Idos ; VG>5 | Criterios => 4
62775	MICAELA ALVES DA COSTA	09/11/1988 00:	04494782114	13124909401	600	Area Risco ; F Chef Mul ; Fam < 18 ; PCD | Criterios => 5
17702	MICHELE NUNES SOUZA SANTOS	08/03/1989 00:	03771214106	16680301484	911	F Chef Mul ; Fam < 18 ; Fam c/Idos ; VG>5 | Criterios => 4
4781	MICHELI OLIVEIRA DA SILVA	02/10/1996 00:	06299010150	22824619456	818	F Chef Mul ; Fam < 18 ; Med Prot ; VG>5 | Criterios => 4
9138	MICHELLY DE SOUZA	07/09/1983 00:	00972044124	23654610028	958	F Chef Mul ; Fam < 18 ; PCD ; VG>5 | Criterios => 4
23422	MICHELLY REGINA DA SILVA	24/01/1982 00:	00175866155	13037607407	910	Area Risco ; F Chef Mul ; Fam < 18 ; VG>5 | Criterios => 4
74216	MIGUELINA DE SOUZA OLIVEIRA	29/09/1982 00:	03835123106	20497154301	931	Area Risco ; F Chef Mul ; Fam < 18 ; Med Prot | Criterios => 4
24694	MIKAELLY PRISCILA FERREIRA DO NASCIMENT	27/02/1996 00:	05738349113	21006865553	636	F Chef Mul ; Fam < 18 ; Med Prot ; VG>5 | Criterios => 4

AGAEMETEC VGHABITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

RELAÇÃO DOS SORTEADOS SUPLENTES

RESIDENCIAL COLINAS DOURADAS ETAPA I E II
Inscrição: 06/11/2023 a 20/11/2023

Grupo GRUPO I

Ficha	Nome	Nascimento	CPF	NIS	Ordem	Critérios
40636	MILENA GRICERIA DE ASSIS CORREA	29/01/1998 00:	05783355143	21046459556	902	Area Risco ; F Chef Mul ; Fam < 18 ; VG>5 | Criterios => 4
57109	MILENE LAYD ANA RODRIGUES DE MORAES	17/01/2000 00:	06209120148	22822384370	754	F Chef Mul ; Fam < 18 ; Fam c/Idos ; VG>5 | Criterios => 4
56853	MONICA SILVA DE OLIVEIRA	24/11/1996 00:	06184061151	20750715752	860	Area Risco ; F Chef Mul ; Fam < 18 ; Med Prot | Criterios => 6
78848	MYSLENE MORENO	06/03/1990 00:	04430785139	16697529734	833	Area Risco ; F Chef Mul ; Fam < 18 ; VG>5 | Criterios => 4
41602	MYSLENNE ARAUJO DA SILVA	25/05/1987 00:	02469562163	20408621618	512	Area Risco ; F Chef Mul ; Med Prot ; VG>5 | Criterios => 4
4209	NAIARA FERNANDA DE PAULA	22/04/1993 00:	04771075166	16596933076	674	Area Risco ; F Chef Mul ; Fam < 18 ; VG>5 | Criterios => 4
54533	NAIARA PEREIRA DA SILVA	14/08/1992 00:	03716369144	16547395627	671	Area Risco ; F Chef Mul ; Fam c/Idos ; VG>5 | Criterios => 4
76926	NANCI VASCONCELOS PEREIRA	15/10/1959 00:	72529750106	16547782507	715	Fam < 18 ; Fam c/Idos ; PCD ; VG>5 | Criterios => 4
65406	NATACHA RENATA RODRIGUES SILVA	01/03/1996 00:	04855839175	16631721351	577	Area Risco ; Fam c/Idos ; PCD ; VG>5 | Criterios => 4
14956	NATANIELLE MENDES DE SOUZA	25/12/1985 00:	01442207175	15444337278	730	Area Risco ; F Chef Mul ; Fam < 18 ; VG>5 | Criterios => 4
46354	NAYRA CASSIA PROENCA DE CAMPOS	23/05/1998 00:	06573234111	15672666098	589	F Chef Mul ; Fam < 18 ; Med Prot ; VG>5 | Criterios => 4
72956	NEIDE LOPES DA SILVA	11/11/1981 00:	71138222151	20715469732	573	F Chef Mul ; Fam < 18 ; Med Prot ; VG>5 | Criterios => 4
25267	NEIDE OLIVEIRA DA SILVA	01/02/1988 00:	03681210110	16543922592	546	Area Risco ; F Chef Mul ; Fam < 18 ; VG>5 | Criterios => 4
18659	NEIDE ROBERTA DE CAMPOS	11/09/1984 00:	02962831184	20155894956	987	F Chef Mul ; Fam < 18 ; PCD ; VG>5 | Criterios => 4
28323	NERCINDA CARDOSO DE LIMA	24/01/1961 00:	30476070104	12060282758	815	F Chef Mul ; Fam < 18 ; Fam c/Idos ; VG>5 | Criterios => 4
38588	NERLY FRANCISCA DE AMORIM	20/10/1962 00:	30133890104	12407212608	930	F Chef Mul ; Fam c/Idos ; Med Prot ; VG>5 | Criterios => 4
52595	NEUZI CRUZ PEREIRA	05/07/1973 00:	81642245100	12783615403	627	Area Risco ; F Chef Mul ; Fam < 18 ; VG>5 | Criterios => 4
19859	NEVELYN MARIA MIRANDA DA SILVA	28/09/1996 00:	05374628135	20715470048	822	Area Risco ; F Chef Mul ; Fam < 18 ; VG>5 | Criterios => 4
37446	NIANK BATISTA DE OLIVEIRA	23/06/1985 00:	02161638114	13163525406	555	F Chef Mul ; Fam < 18 ; PCD ; VG>5 | Criterios => 4
32101	NICOLE BIANCA DIAS RODRIGUES	07/04/1993 00:	04743449162	13373804409	527	Area Risco ; F Chef Mul ; Fam < 18 ; VG>5 | Criterios => 4
60125	NICOLINA GONÇALVES DE OLIVEIRA	10/09/1963 00:	46058117100	21344246542	724	Area Risco ; Fam < 18 ; Fam c/Idos ; VG>5 | Criterios => 4
19400	NUBIA VIEIRA LEAL	19/07/1984 00:	99535637134	12867364401	925	F Chef Mul ; Fam < 18 ; PCD ; VG>5 | Criterios => 4
61408	ODINEIA DE SOUZA	18/08/1982 00:	01860424180	16641765661	803	F Chef Mul ; Fam < 18 ; Fam c/Idos ; Med Prot | Criterios => 5
20144	ODINETE RODRIGUES GOMES	19/04/1987 00:	03428153189	20443733583	572	Area Risco ; F Chef Mul ; Fam < 18 ; VG>5 | Criterios => 4
67383	ORIVALDO ROBERTO DE CAMPOS	16/10/1971 00:	81522746153	12553711605	587	Area Risco ; Fam < 18 ; PCD ; VG>5 | Criterios => 4
54728	OSNI MAGUELNISKI	20/05/1953 00:	31084893991	10274619498	1000	Area Risco ; F Chef Mul ; Fam c/Idos ; VG>5 | Criterios => 4
70970	PAMELA KAROLAINY DA SILVA	12/06/2003 00:	09308696130	23665249275	957	F Chef Mul ; Fam < 18 ; Fam c/Idos ; VG>5 | Criterios => 4
1410	PAMELLA MIRANDA DA SILVA	22/08/1994 00:	03405019109	14553452088	775	Area Risco ; F Chef Mul ; Fam < 18 ; VG>5 | Criterios => 4
25413	PATRICIA APARECIDA DA COSTA DUARTE	18/03/1989 00:	02189655161	19036904415	794	Area Risco ; F Chef Mul ; Fam < 18 ; VG>5 | Criterios => 4
25204	PATRICIA COLUNA PEREIRA DE MIRANDA	15/09/1996 00:	06047931111	15637944818	565	F Chef Mul ; Fam < 18 ; PCD ; VG>5 | Criterios => 4
62386	PATRICIA DOS SANTOS COSTA	05/09/1993 00:	05153558100	16547619290	945	Area Risco ; F Chef Mul ; Fam < 18 ; VG>5 | Criterios => 4

AGAEMETEC VGHABITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

RELAÇÃO DOS SORTEADOS SUPLENTES

RESIDENCIAL COLINAS DOURADAS ETAPA I E II
Inscrição: 06/11/2023 a 20/11/2023

Grupo GRUPO I

Ficha	Nome	Nascimento	CPF	NIS	Ordem	Critérios
50996	PATRÍCIA FONTES MACHADO	31/08/1993 00:	05049257174	15209929276	536	F Chef Mul ; Fam < 18 ; PCD ; VG>5 | Criterios => 4
2806	PATRICIA MACHADO TRINDADE	28/03/1997 00:	06335787113	16598588716	824	F Chef Mul ; Fam < 18 ; PCD ; VG>5 | Criterios => 4
5151	PATRICIA MARTIN DA SILVA	07/10/1993 00:	04510789181	16547620809	880	Area Risco ; F Chef Mul ; Fam < 18 ; VG>5 | Criterios => 4
14614	PATRICIA PAULA DE CAMPOS	09/05/1985 00:	01886232130	16662953785	786	Area Risco ; F Chef Mul ; Fam < 18 ; VG>5 | Criterios => 4
52049	PATRICIA SANTOS DEMSKI	07/07/1999 00:	06597433106	16630783132	907	F Chef Mul ; Fam < 18 ; PCD ; VG>5 | Criterios => 4
16840	PAULA PEREIRA	01/11/1989 00:	04003505131	13324078643	804	F Chef Mul ; Fam < 18 ; Med Prot ; VG>5 | Criterios => 4
79111	PAULO RODRIGO RIBEIRO DA SILVA	18/03/1988 00:	03178873198	13141421403	770	Area Risco ; Fam < 18 ; PCD ; VG>5 | Criterios => 4
75821	PEDRO HONORIO DE OLIVEIRA FILHO	16/09/1965 00:	39380122187	12175339612	745	Area Risco ; Med Prot ; PCD ; VG>5 | Criterios => 4
76706	PETRONILA MATOS BEJARANO	29/06/1959 00:	41553535120	16559835600	946	F Chef Mul ; Fam c/Idos ; Med Prot ; VG>5 | Criterios => 4
53053	PRISCILA MAGALHÃES DA SILVA	21/03/1999 00:	06278605163	13257006372	655	F Chef Mul ; Fam < 18 ; Med Prot ; VG>5 | Criterios => 4
29813	PYETRA GEORGIA APARECIDA BENTO DOS SAI	26/11/1992 00:	04595921144	21058118457	517	F Chef Mul ; Fam < 18 ; Med Prot ; VG>5 | Criterios => 4
2458	RAELY APARECIDA DE MORAES	29/04/1996 00:	05285053196	23823906913	716	Area Risco ; F Chef Mul ; Fam < 18 ; VG>5 | Criterios => 4
15247	RAFAELA ADRIANY DA COSTA SOUZA	06/07/1997 00:	04270966181	16600561069	702	Area Risco ; F Chef Mul ; Fam < 18 ; VG>5 | Criterios => 4
45153	RAFAELA MORAES DE OLIVEIRA	01/11/1997 00:	07112547105	23626320088	758	F Chef Mul ; Fam < 18 ; Fam c/Idos ; VG>5 | Criterios => 4
40937	RAFAELA REGINA NEVES PACHECO	26/06/1994 00:	01074976118	16604561373	528	Area Risco ; Fam < 18 ; Med Prot ; PCD | Criterios => 5
19676	RAFAELA RIBEIRO JUREMEIRA FEITOSA	06/03/1994 00:	04330937140	13383195405	582	F Chef Mul ; Fam < 18 ; Med Prot ; VG>5 | Criterios => 4
8287	RAIANE PAULA DA SILVA	30/06/1998 00:	06646566178	16622983365	791	Area Risco ; F Chef Mul ; Fam < 18 ; VG>5 | Criterios => 4
66496	RAIARA FERNANDES MARTINS	07/09/1998 00:	06230983184	16603735149	619	Area Risco ; F Chef Mul ; Fam c/Idos ; VG>5 | Criterios => 4
20938	RAINA CRISTINA SILVA	21/12/1996 00:	04657833170	23601280481	899	Area Risco ; F Chef Mul ; Fam < 18 ; VG>5 | Criterios => 4
57289	RAQUEL AMANDA VITOR DA SILVA	13/09/2001 00:	06160587137	16630788398	939	F Chef Mul ; Fam < 18 ; Med Prot ; VG>5 | Criterios => 4
40083	REGINA CELIA GONCALVES PACHECO	12/06/1972 00:	77100255104	16647428748	556	Area Risco ; F Chef Mul ; Fam < 18 ; VG>5 | Criterios => 4
41020	RENATA FERREIRA DA COSTA	16/09/1989 00:	03278343158	16546815088	878	F Chef Mul ; Fam < 18 ; Med Prot ; VG>5 | Criterios => 4
76039	ROQUISANNA FERREIRA DE SOUZA	13/11/2000 00:	06296215193	16579893762	676	F Chef Mul ; Fam < 18 ; Med Prot ; VG>5 | Criterios => 4
4409	ROSANA ANA DE ARRUDA	08/01/1982 00:	03567429116	16697603187	837	Area Risco ; F Chef Mul ; Fam < 18 ; VG>5 | Criterios => 4
57217	ROSANGELA PEREIRA DOS SANTOS	20/03/1962 00:	50367340178	18068168457	780	Area Risco ; F Chef Mul ; Fam c/Idos ; VG>5 | Criterios => 4
12272	ROSEANE SILVA	28/08/1987 00:	03605851169	13223159400	935	F Chef Mul ; Fam < 18 ; Med Prot ; VG>5 | Criterios => 4
36627	ROSEMI LIMA	06/06/1967 00:	65561481134	12544230802	781	F Chef Mul ; Fam c/Idos ; Med Prot ; PCD | Criterios => 4
26239	ROSIANE DE PAULA ARRUDA	02/07/1991 00:	05007610194	21062016132	692	Area Risco ; F Chef Mul ; Fam < 18 ; VG>5 | Criterios => 4
71228	SAMARA SANTOS DE OLIVEIRA	28/04/1992 00:	03979398170	16583341663	905	Area Risco ; F Chef Mul ; Fam < 18 ; VG>5 | Criterios => 4
75125	SEBASTIANA CATARINA MENDES	07/07/1969 00:	02191803180	20949421752	728	Fam < 18 ; Fam c/Idos ; Med Prot ; VG>5 | Criterios => 4
50245	SEBASTIANA FRANCISCA MACIEL DOS SANTOS	04/06/1969 00:	48373796134	12233899972	733	Area Risco ; F Chef Mul ; PCD ; VG>5 | Criterios => 4

AGAEMETEC VGHABITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

RELAÇÃO DOS SORTEADOS SUPLENTES

Página: 15
Data: 22/01/2024
Hora: 15:33

RESIDENCIAL COLINAS DOURADAS ETAPA I E II
Inscrição: 06/11/2023 a 20/11/2023

Grupo GRUPO I

Ficha	Nome	Nascimento	CPF	NIS	Ordem	Critérios
55190	SEBASTIAO BEZERRA DA SILVA	25/08/1971 00:	56948662153	12376735566	900	Fam < 18 ; Med Prot ; PCD ; VG>5 | Criterios => 4
73411	SEBASTIAO RODRIGUES DA SILVA	30/10/1958 00:	51361213191	12316936166	806	Fam c/Idos ; Med Prot ; PCD ; VG>5 | Criterios => 4
12731	SHEILA CRISTINA FERREIRA GARCIA	05/04/1975 00:	77804848153	16695533289	621	Area Risco ; F Chef Mul ; Fam < 18 ; VG>5 | Criterios => 4
28609	SHIRLEY MARIA DE SOUZA	22/05/1986 00:	01320623131	20718571678	812	F Chef Mul ; Fam < 18 ; Med Prot ; VG>5 | Criterios => 4
62123	SILVANI DE ARRUDA E SILVA	04/01/1999 00:	05226124155	16611756419	947	Area Risco ; F Chef Mul ; Fam < 18 ; VG>5 | Criterios => 4
46410	SILVIA MOREIRA DUTRA	06/06/1973 00:	56854170125	12636301404	746	F Chef Mul ; Fam < 18 ; Fam c/Idos ; VG>5 | Criterios => 4
17380	SILVIA NATALY RORIGUES PEREIRA	08/10/1997 00:	07598061106	13635888264	761	Area Risco ; F Chef Mul ; Fam < 18 ; VG>5 | Criterios => 4
2311	SIMONE DA SILVA COSTA	05/02/1987 00:	03085726373	20452450912	895	F Chef Mul ; Fam < 18 ; PCD ; VG>5 | Criterios => 4
16622	SIMONE PEREIRA DE JESUS	14/10/1998 00:	07004191109	16600856875	832	Area Risco ; F Chef Mul ; Fam < 18 ; VG>5 | Criterios => 4
16725	SOIANE FLORENTINO DO NASCIMENTO	04/09/1990 00:	04149940193	16600146924	592	F Chef Mul ; Fam < 18 ; PCD ; VG>5 | Criterios => 4
74169	SOLANGE DA SILVA CARDOSO	10/11/1970 00:	45936820106	12310212824	887	Area Risco ; F Chef Mul ; Fam < 18 ; Med Prot | Criterios => 5
32327	SOLANGE DE SOUZA SOARES	27/02/1991 00:	03150203180	13248827407	701	Area Risco ; F Chef Mul ; Fam < 18 ; VG>5 | Criterios => 4
33710	SORAIA JANAINA FIGUEIREDO DA COSTA	20/09/1982 00:	97888990134	21077237318	557	Area Risco ; F Chef Mul ; Fam < 18 ; VG>5 | Criterios => 4
57965	STEFANY ARIAGNE SANTOS SILVA	06/05/2000 00:	07189007156	20339543552	917	Area Risco ; F Chef Mul ; Fam < 18 ; VG>5 | Criterios => 4
18855	STHEFFANY CRUZ DE SOUZA	02/03/1996 00:	03545215199	16295345264	859	F Chef Mul ; Fam < 18 ; Fam c/Idos ; VG>5 | Criterios => 4
970	SUELI RODRIGUES DE SOUZA	07/11/1980 00:	70153647191	23671760881	680	F Chef Mul ; Fam < 18 ; Fam c/Idos ; VG>5 | Criterios => 4
21355	SUELLEN MARTINS DE OLIVEIRA	25/07/1984 00:	00780729137	23614438879	607	F Chef Mul ; Fam < 18 ; PCD ; VG>5 | Criterios => 4
739	SYLMARA CARDOSO DA SILVA	11/01/1996 00:	04948672130	13391368402	606	Area Risco ; F Chef Mul ; Fam < 18 ; VG>5 | Criterios => 4
30246	TACIANA LUCIA DE MORAES	24/07/1996 00:	05524428101	16601847497	976	F Chef Mul ; Fam < 18 ; Fam c/Idos ; VG>5 | Criterios => 4
48169	TAISSA MACHADO DE LIMA	16/01/1998 00:	06385188140	16680161097	964	Area Risco ; F Chef Mul ; Fam < 18 ; VG>5 | Criterios => 4
72170	TALITA DA SILVA BESSA TEIXEIRA	26/10/1995 00:	05743006199	14739341421	727	F Chef Mul ; Med Prot ; PCD ; VG>5 | Criterios => 4
68035	TALITA PRISCILA MARTINS	12/02/1984 00:	00230983170	13147455407	870	F Chef Mul ; Fam < 18 ; Med Prot ; VG>5 | Criterios => 4
53379	TALMA RAIZA SOUZA LIMA	10/11/1993 00:	05248285127	23763657939	595	F Chef Mul ; Fam < 18 ; Med Prot ; VG>5 | Criterios => 4
4038	TANIA MARIA DA SILVA	13/02/1987 00:	09675498684	16606758794	759	Area Risco ; F Chef Mul ; Fam < 18 ; VG>5 | Criterios => 4
29930	TATIANA SOUZA LEITE	01/06/1989 00:	03357238101	16547534627	710	F Chef Mul ; Fam < 18 ; Fam c/Idos ; VG>5 | Criterios => 4
19885	TATIANE GONCALVES DO PRADO	16/02/1989 00:	03736611188	21048090088	990	F Chef Mul ; Fam < 18 ; Med Prot ; VG>5 | Criterios => 4
4623	TATIANE PEREIRA GILIOLI	28/11/1991 00:	03931239101	20759212583	539	Area Risco ; F Chef Mul ; Fam < 18 ; PCD | Criterios => 5
26008	TAYARA FORTUNATO VITORINO	11/02/1992 00:	02738225195	20759189832	796	Area Risco ; F Chef Mul ; Fam < 18 ; VG>5 | Criterios => 4
61489	TEDDY AMORIM DA SILVA	30/09/1989 00:	02695262183	20383851941	793	F Chef Mul ; Fam < 18 ; Med Prot ; VG>5 | Criterios => 4
72603	TEREZINHA DE CAMPOS	22/10/1973 00:	91077834187	16672335197	777	F Chef Mul ; Fam < 18 ; PCD ; VG>5 | Criterios => 4
12926	TEREZINHA MARIA DE JESUS	03/06/1986 00:	02212413106	16662862348	975	F Chef Mul ; Fam < 18 ; PCD ; VG>5 | Criterios => 4

AGAEMETEC VGHABITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

RELAÇÃO DOS SORTEADOS SUPLENTES

RESIDENCIAL COLINAS DOURADAS ETAPA I E II
Inscrição: 06/11/2023 a 20/11/2023

Grupo GRUPO I

Ficha	Nome	Nascimento	CPF	NIS	Ordem	Critérios
27315	THAIS VIEGAS DA SILVA	03/09/1988 00:	04362147179	13850664316	615	F Chef Mul ; Fam < 18 ; Med Prot ; VG>5 | Criterios => 4
43285	THAIZA DE ALMEIDA MENEZES MENDES	02/08/1997 00:	05244618130	16628870325	542	F Chef Mul ; Fam < 18 ; Med Prot ; VG>5 | Criterios => 4
16706	THAMIRES VITORIA RONDON DOS SANTOS	14/06/1998 00:	06171066141	14844203068	882	F Chef Mul ; Fam < 18 ; Med Prot ; VG>5 | Criterios => 4
46598	THAUANI DE CAMPOS	04/05/1997 00:	05635236111	16605614586	874	Area Risco ; F Chef Mul ; Fam < 18 ; VG>5 | Criterios => 4
62812	THAYNA COUTO AMORIM	03/09/1996 00:	05624086148	16630804806	648	Area Risco ; F Chef Mul ; Fam < 18 ; VG>5 | Criterios => 4
10962	THIARA PRISCILA LEMOS ALEXANDRIA	08/11/1993 00:	04098354128	21046502842	953	F Chef Mul ; Fam < 18 ; Fam c/Idos ; VG>5 | Criterios => 4
36318	VALDENICE MARIA DE SENA	13/07/1991 00:	04278024150	16547562124	784	Area Risco ; F Chef Mul ; Fam < 18 ; VG>5 | Criterios => 4
48670	VALDENICE MARQUES DA CONCEICAO	15/10/1989 00:	03711372171	16547562000	852	Area Risco ; F Chef Mul ; Fam < 18 ; VG>5 | Criterios => 4
24382	VALDENIZE ALMEIDA DA GUIA	01/11/1976 00:	01318168104	16593366847	819	F Chef Mul ; Fam < 18 ; Fam c/Idos ; VG>5 | Criterios => 4
72993	VALDIRENE APARECIDA DE MELO LEITE	16/05/1976 00:	02591139130	23608248346	507	F Chef Mul ; Fam c/Idos ; PCD ; VG>5 | Criterios => 4
64498	VALESKA REGINA CAMPOS SANTOS	14/03/1999 00:	06144088148	16659297031	890	Area Risco ; F Chef Mul ; Fam < 18 ; VG>5 | Criterios => 4
25154	VANESCA CANDIDA PACHECO	13/08/1989 00:	03782349199	16632589031	598	F Chef Mul ; Fam < 18 ; Med Prot ; VG>5 | Criterios => 4
76189	VANESSA CAROLINE VANDERLEZ	22/02/1995 00:	44070451838	16667828407	584	F Chef Mul ; Fam < 18 ; Med Prot ; VG>5 | Criterios => 4
9599	VANESSA CONCEICAO DA SILVA	22/05/1991 00:	04278016131	16547557449	602	F Chef Mul ; Fam < 18 ; Fam c/Idos ; Med Prot | Criterios => 5
8801	VANESSA COSTA DA CUNHA	13/12/1994 00:	04935892102	16547957994	705	F Chef Mul ; Fam < 18 ; Med Prot ; VG>5 | Criterios => 4
76855	VANESSA DA GUIA NASCIMENTO	01/06/1986 00:	01609055160	16597959788	521	F Chef Mul ; Fam < 18 ; Med Prot ; VG>5 | Criterios => 4
11795	VANESSA DE ALMEIDA ESPINOSA	26/10/1984 00:	00868666130	16630810946	553	F Chef Mul ; Fam < 18 ; Med Prot ; VG>5 | Criterios => 4
47338	VANESSA RIBEIRO SILVA	22/02/2004 00:	09631463192	16674144666	515	F Chef Mul ; Fam < 18 ; Med Prot ; VG>5 | Criterios => 4
4018	VANESSA SANTIAGO OLIVEIRA	27/02/1997 00:	06209756107	16630811101	830	Area Risco ; F Chef Mul ; Fam < 18 ; VG>5 | Criterios => 4
78254	VANESSA SILVA XAVIER	30/08/1995 00:	05278819103	16653442951	667	F Chef Mul ; Fam < 18 ; Fam c/Idos ; VG>5 | Criterios => 4
24313	VANIA ALVES DA ROSA	04/03/1980 00:	02431681106	16655005168	566	F Chef Mul ; Fam < 18 ; Med Prot ; VG>5 | Criterios => 4
23778	VANIA DE ALMEIDA	30/03/1984 00:	02226754113	13158918403	929	Area Risco ; F Chef Mul ; Fam < 18 ; VG>5 | Criterios => 4
39871	VANICLEIA CABRAL DOS SANTOS	13/08/1991 00:	02910001180	16601722546	588	F Chef Mul ; Fam < 18 ; Fam c/Idos ; VG>5 | Criterios => 4
15097	VANIELY VERONICA CARDOZO SILVA SOUZA	29/03/1999 00:	07141922105	16605637063	974	Area Risco ; F Chef Mul ; Fam < 18 ; Med Prot | Criterios => 5
23310	VITORIA OLYMPIA ALVES GODOY	07/05/2001 00:	08205999139	16598732248	514	F Chef Mul ; Fam < 18 ; Med Prot ; VG>5 | Criterios => 4
75006	VIVIANE DA ROSA FONSECA CAMPOS	14/04/1989 00:	01859124194	14298865882	828	Area Risco ; F Chef Mul ; Fam < 18 ; VG>5 | Criterios => 4
78261	VIVIANE DA SILVA SARAT	01/12/1994 00:	06461384138	14902575481	664	Area Risco ; F Chef Mul ; Med Prot ; VG>5 | Criterios => 4
9374	VIVIANE PATRÍCIA ARAUJO SOUZA VIANA	24/09/1994 00:	05047591166	13391956401	808	F Chef Mul ; Fam < 18 ; Med Prot ; VG>5 | Criterios => 4
58035	WANNISCLEIA OLIVEIRA GUSMAO	08/09/1994 00:	04626625193	16421880518	686	F Chef Mul ; Fam < 18 ; PCD ; VG>5 | Criterios => 4
10934	WERICA TAINA MARQUES TEODORO	31/07/1997 00:	05679589141	14794089976	920	F Chef Mul ; Fam < 18 ; Med Prot ; VG>5 | Criterios => 4
68323	WESLAYNE DE SOUZA NEPONOCENO	19/03/1995 00:	05907563117	15410840600	596	Area Risco ; F Chef Mul ; Fam < 18 ; VG>5 | Criterios => 4

AGAEMETEC VGHABITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

RELAÇÃO DOS SORTEADOS SUPLENTES

Página: 17
Data: 22/01/2024
Hora: 15:33

RESIDENCIAL COLINAS DOURADAS ETAPA I E II
Inscrição: 06/11/2023 a 20/11/2023

Grupo GRUPO I

Ficha	Nome	Nascimento	CPF	NIS	Ordem	Critérios
19372	WIRYFATIMA DA SILVA CAMPOS	10/09/1988 00:	02774067146	13372886401	884	F Chef Mul ; Fam < 18 ; Med Prot ; VG>5 | Criterios => 4
489	WUARLA CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA	11/08/1995 00:	05479880101	23617583780	923	Area Risco ; F Chef Mul ; Fam < 18 ; Med Prot | Criterios => 5
29972	YARA TAMIRES DA SILVA SANTANA	05/09/1996 00:	06469428169	16279069215	681	Area Risco ; F Chef Mul ; Fam < 18 ; VG>5 | Criterios => 4
79156	ZENETE ARRUDA DA SILVA	20/07/1961 00:	20589166115	21319585495	757	F Chef Mul ; Fam < 18 ; Fam c/Idos ; Med Prot | Criterios => 5
34106	ZILDA DOS SANTOS CARDOSO	21/06/1988 00:	01950313182	16638403320	840	Area Risco ; F Chef Mul ; Fam < 18 ; VG>5 | Criterios => 4

Total Grupo GRUPO I 501 Registros

AGAEMETEC VGHABITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

RELAÇÃO DOS SORTEADOS SUPLENTES

RESIDENCIAL COLINAS DOURADAS ETAPA I E II
Inscrição: 06/11/2023 a 20/11/2023

Grupo GRUPO II

Ficha	Nome	Nascimento	CPF	NIS	Ordem	Critérios
16730	ADRIANA GREGORIA DA CRUZ	16/09/1990 00:	05308431108	16021722923	269	F Chef Mul ; Fam < 18 ; VG>5 | Criterios => 3
27374	ADRIELLY UNTAR DA SILVA	07/11/1996 00:	05968864117	16153850384	271	F Chef Mul ; Fam < 18 | Criterios => 2
24913	AIRTON ROSA DE LIMA	14/07/1953 00:	10903100134	10275336260	427	Fam < 18 ; Fam c/Idos ; VG>5 | Criterios => 3
55914	ALESSANDRA DA SILVA FIGUEIREDO	12/02/1993 00:	05242982110	23775946019	355	F Chef Mul ; Fam < 18 ; VG>5 | Criterios => 3
70878	ALEXANDRA XAVIER DA GUIA	21/08/1976 00:	00542069105	13009490401	406	F Chef Mul ; VG>5 | Criterios => 2
6755	ALINE CATARINA DA SILVA AMORIM	13/02/1995 00:	04889745181	20759187716	374	Area Risco ; F Chef Mul ; VG>5 | Criterios => 3
64050	ALINE MIRANDA DE SOUZA	07/06/2004 00:	06254572184	21234611289	238	Fam < 18 ; VG>5 | Criterios => 2
37148	ALZILEIDE PEREIRA NOBRE	01/08/1988 00:	02912472105	16029216288	361	Fam < 18 ; VG>5 | Criterios => 2
62876	AMANDA DA SILVA CARVALHO	23/09/2001 00:	06881348150	20443717316	286	Area Risco ; F Chef Mul ; Fam < 18 | Criterios => 3
61825	AMANDA GABRIELLY PEREIRA	05/01/2001 00:	06305887160	21307638165	249	F Chef Mul ; VG>5 | Criterios => 2
7728	AMANDA KAROLINE MEIRA LOPES	22/06/1994 00:	05078375171	16124987717	400	F Chef Mul ; Fam < 18 ; VG>5 | Criterios => 3
32574	ANA CAROLINE DAMACENO DE SOUSA	06/08/1997 00:	06259540175	16122372987	345	F Chef Mul ; Fam < 18 ; VG>5 | Criterios => 3
69391	ANA KAROLINA DE SOUZA LIMA	06/06/2003 00:	06255995194	21254195434	276	Fam < 18 ; VG>5 | Criterios => 2
58614	ANA KAROLINE OLIVEIRA MELGAR	11/10/1998 00:	07908128190	21048099190	257	F Chef Mul ; VG>5 | Criterios => 2
61544	ANA KAROLYNA FEITOSA	12/06/2005 00:	10525899103	16168534203	415	F Chef Mul ; Med Prot ; VG>5 | Criterios => 3
727	ANDREIA ASSUNCAO MAGALHAES	01/12/1975 00:	96459859191	20443745689	267	F Chef Mul ; VG>5 | Criterios => 2
68211	ANDRÉIA SALES BESSA MARTINS	01/05/1994 00:	05133624107	16022611882	288	Area Risco ; F Chef Mul ; VG>5 | Criterios => 3
18303	ANGELA MARIA PEREIRA SILVA	23/03/1972 00:	56737823220	16142265000	407	F Chef Mul ; Fam < 18 ; VG>5 | Criterios => 3
70620	ANIZIA ALVES DE SOUSA	30/12/1967 00:	47673125315	16028794873	265	F Chef Mul ; VG>5 | Criterios => 2
10921	ANNELOUIZE DE SOUZA RODRIGUES	11/01/1990 00:	00202651150	13217813404	391	Fam < 18 ; Fam c/Idos ; VG>5 | Criterios => 3
70840	ANTÔNIA GUIA DE LIMA	20/12/1971 00:	00447619101	13395777404	385	F Chef Mul ; VG>5 | Criterios => 2
27698	APARECIDA TELMA SILVEIRA	01/11/1973 00:	20244139865	23659616172	429	F Chef Mul ; VG>5 | Criterios => 2
173	ARIANE MARIA DA SILVA ALMEIDA	20/04/1996 00:	05654549197	20759197819	256	F Chef Mul ; Fam < 18 ; VG>5 | Criterios => 3
22420	ARIANI DA SILVA MASCHIO	22/11/1988 00:	02651563196	16022023913	404	F Chef Mul ; Fam < 18 ; VG>5 | Criterios => 3
22325	AUXILIADORA MARQUES FIGUEIREDO SILVA	06/03/1986 00:	01225734126	13322049409	420	Area Risco ; F Chef Mul ; Fam < 18 | Criterios => 3
13107	BEATRIZ ARRUDA SANTOS	17/04/1987 00:	02425093125	21250532584	363	F Chef Mul ; Fam < 18 ; VG>5 | Criterios => 3
42447	BELISA TUNES SOARES DA SILVA	21/04/1990 00:	03352040150	21066407470	279	F Chef Mul ; Fam < 18 ; VG>5 | Criterios => 3
22337	BENEDITO JOSE DE FIGUEIREDO	28/07/1959 00:	17640830168	12376554782	389	Fam c/Idos ; PCD ; VG>5 | Criterios => 3
46955	BERENICE VIEIRA DA SILVA	06/05/1978 00:	92894569149	16154829370	340	F Chef Mul ; Fam < 18 ; VG>5 | Criterios => 3
61243	BRENDA EVELEN RONDON DUARTE	11/09/2004 00:	09034409112	21234993483	372	F Chef Mul ; VG>5 | Criterios => 2
61974	BRUNA APARECIDA RODRIGUES	21/05/1997 00:	07525560102	21047809747	386	Fam < 18 ; VG>5 | Criterios => 2

AGAEMETEC VGHABITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

RELAÇÃO DOS SORTEADOS SUPLENTES

RESIDENCIAL COLINAS DOURADAS ETAPA I E II
Inscrição: 06/11/2023 a 20/11/2023

Grupo GRUPO II

Ficha	Nome	Nascimento	CPF	NIS	Ordem	Critérios
1169	BRUNELLI DA SILVA RODRIGUES	10/10/1989 00:	02892956102	16126215940	298	F Chef Mul ; Fam c/Idos ; VG>5 | Criterios => 3
67555	CAMILA WALESCA FORTES ARRUDA	18/06/2000 00:	06237162160	20148718293	227	F Chef Mul ; Fam < 18 ; VG>5 | Criterios => 3
8847	CARLA DE LIMA FELIX	01/07/1994 00:	04496722127	13365402402	318	F Chef Mul ; Fam < 18 ; VG>5 | Criterios => 3
22695	CARLOS MORAES DE BARROS	27/09/1973 00:	62793306134	12359874790	301	F Chef Mul ; VG>5 | Criterios => 2
31079	CECILIA GUIMARAES DE OLIVEIRA	08/01/1980 00:	87503395168	16600606844	371	F Chef Mul ; Fam < 18 ; VG>5 | Criterios => 3
66206	CILVIO RIBEIRO SILVA	02/10/1969 00:	68580371600	12471586874	314	Area Risco ; Med Prot ; VG>5 | Criterios => 3
7118	CLAUDEANE DA SILVA	10/11/1992 00:	09594848413	13816150445	334	F Chef Mul ; Fam < 18 ; VG>5 | Criterios => 3
40284	CLEONICE MARIA RODRIGUES DE AMORIM	16/12/1970 00:	53774590168	12389324225	428	F Chef Mul ; Fam < 18 | Criterios => 2
55460	CLEUDENICE BELLESI	20/10/1962 00:	57021074972	16486621568	408	Fam c/Idos ; VG>5 | Criterios => 2
75739	CLEUNICE MARIA ROSA RAMALHO	17/11/1958 00:	20775580163	21320317482	403	F Chef Mul ; PCD ; VG>5 | Criterios => 3
72328	CLOVIS JOSE COELHO	03/06/1957 00:	14269058153	12043444575	284	Fam c/Idos ; VG>5 | Criterios => 2
25615	CRISTIANE DOMINGOS DA COSTA	11/10/1973 00:	02240868120	16372310520	321	Area Risco ; F Chef Mul ; Fam < 18 | Criterios => 3
57373	CRISTIANE FREIRE DE BARROS	19/06/1982 00:	97916170159	13141949408	304	F Chef Mul ; VG>5 | Criterios => 2
30623	CRISTINA DA COSTA CAMPOS	02/06/1988 00:	03292361133	20632891615	246	F Chef Mul ; Fam < 18 ; VG>5 | Criterios => 3
74533	CRISTINA DE ARRUDA FIGUEIREDO	31/08/2003 00:	02709150107	23710509560	424	F Chef Mul ; Fam < 18 ; VG>5 | Criterios => 3
47399	DAIANE DE FRANCA DOS SANTOS	02/03/1992 00:	03525234171	16019902200	432	F Chef Mul ; Fam < 18 ; VG>5 | Criterios => 3
18649	DAISA GONCALVES DE FREITAS	23/08/1984 00:	00804204195	13126071405	329	Fam < 18 ; Fam c/Idos ; VG>5 | Criterios => 3
78397	DANIELA VIANA MOTA	12/08/1986 00:	01979796106	16120953338	262	F Chef Mul ; Fam < 18 ; VG>5 | Criterios => 3
22416	DANIELLY ROCHA SOARES DA SILVA	16/06/1995 00:	06085765142	16120103806	260	F Chef Mul ; Fam < 18 ; VG>5 | Criterios => 3
39513	DESIREE LOWISE JOANE ALVES	19/01/1995 00:	05827028100	21046498713	316	Fam < 18 ; VG>5 | Criterios => 2
12172	DEVANIL RODRIGUES DE ARAUJO	11/05/1973 00:	57088489104	16153872418	336	F Chef Mul ; Fam < 18 ; VG>5 | Criterios => 3
60201	DHAYNARA CORREA DE ARAUJO	21/03/2000 00:	05828798170	16119805142	285	Fam < 18 ; VG>5 | Criterios => 2
61084	DIANE DE PAULA SILVA	14/09/1995 00:	05927106102	16131456497	397	Fam < 18 ; PCD ; VG>5 | Criterios => 3
74679	DIEGO DIAS PESSOA	11/04/1991 00:	01899907165	16023451846	294	F Chef Mul ; VG>5 | Criterios => 2
65439	DIVINA MARIA DO NASCIMENTO STAFF	31/03/1954 00:	06932551888	10461300726	239	Area Risco ; PCD ; VG>5 | Criterios => 3
64147	EDIANA SILVA SOUSA	03/02/1979 00:	97861588300	19017960380	337	F Chef Mul ; VG>5 | Criterios => 2
3924	EDINEIA ROSA SANTIAGO DA SILVA	22/04/1987 00:	01881569179	21048087915	296	F Chef Mul ; Fam < 18 ; VG>5 | Criterios => 3
10996	EDNA MORAES MAGALHAES	23/07/1995 00:	04929796180	20123322590	219	F Chef Mul ; Fam < 18 ; VG>5 | Criterios => 3
21387	EDNALVA RODRIGUES DA SILVA	13/11/1973 00:	85270504120	16126227566	289	F Chef Mul ; VG>5 | Criterios => 2
62944	ELANE ELIAS RIBEIRO DUARTE	12/02/1977 00:	68880146149	21382493233	253	Area Risco ; VG>5 | Criterios => 2
41278	ELEN CRISTINA DE MORAES	29/07/1983 00:	01460844114	20739510139	330	F Chef Mul ; Fam < 18 ; VG>5 | Criterios => 3

AGAEMETEC VGHABITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

RELAÇÃO DOS SORTEADOS SUPLENTES

RESIDENCIAL COLINAS DOURADAS ETAPA I E II
Inscrição: 06/11/2023 a 20/11/2023

Grupo GRUPO II

Ficha	Nome	Nascimento	CPF	NIS	Ordem	Critérios
75066	ELIZABETH DA SILVA ALBUQUERQUE	07/07/1969 00:	45308071187	12356225279	305	F Chef Mul ; VG>5 | Criterios => 2
60018	ELIZANDRA KELLY DE SOUSA	04/09/1997 00:	07271278109	21058285779	295	Fam < 18 ; VG>5 | Criterios => 2
49032	ELLEN GHABRIELLY RIBEIRO NUNES RAMOS	15/05/2000 00:	06346931156	16120706500	235	F Chef Mul ; Fam < 18 ; VG>5 | Criterios => 3
59727	ELLEN SUIANY DEMARQUES DE JESUS	25/08/2000 00:	07120696157	16162848079	228	F Chef Mul ; VG>5 | Criterios => 2
16822	EMANUELLY CRISTINA RODRIGUES DE CARVAI	10/03/2002 00:	06288708178	16142607343	351	Area Risco ; Fam < 18 ; VG>5 | Criterios => 3
74318	EMANUELY DA SILVA ALENCAR	09/05/2001 00:	06802322145	20123074112	346	Fam < 18 ; VG>5 | Criterios => 2
68713	EMILAYNE SANTANA DE ARRUDA	02/02/2003 00:	06316364121	16153883193	378	Fam < 18 ; VG>5 | Criterios => 2
69692	ERICK WILLIAM PINTO	02/11/1981 00:	92558755153	12743863406	376	Fam < 18 ; VG>5 | Criterios => 2
8172	ERIKA MONICK DA SILVA	09/07/1989 00:	02889645193	20930902917	417	F Chef Mul ; Fam < 18 ; VG>5 | Criterios => 3
19016	EVA ADRIANA DE OLIVEIRA	04/02/1973 00:	70647718103	16116427406	383	Area Risco ; F Chef Mul ; VG>5 | Criterios => 3
60388	EVELIN EGUEZ PACHURI	21/12/1990 00:	71624753108	21375887876	241	F Chef Mul ; VG>5 | Criterios => 2
21966	EVELIN NATALI MARQUES DE OLIVEIRA	25/12/1997 00:	05985569152	21213991953	287	F Chef Mul ; Fam < 18 ; VG>5 | Criterios => 3
19596	FATIMA SIMONE DE ALMEIDA CASTRO	02/07/1996 00:	04363932120	21058285868	322	F Chef Mul ; Fam < 18 ; VG>5 | Criterios => 3
3460	FERNANDA KAROLINE FIGUEIREDO	03/10/1990 00:	01621368114	16020088759	342	F Chef Mul ; Fam < 18 ; VG>5 | Criterios => 3
58957	FRANCIELLY DE OLIVEIRA FERREIRA SILVA	21/06/1994 00:	05145560133	16213839608	423	F Chef Mul ; Fam < 18 | Criterios => 2
40528	FRANCILEI ESTEFANI DE ARRUDA	20/01/1994 00:	05131161177	16299099969	327	F Chef Mul ; Fam < 18 ; VG>5 | Criterios => 3
15491	GABRIEL GONCALO CAMPOS DA SILVA	09/01/1995 00:	05605850121	20334026347	315	Fam < 18 ; VG>5 | Criterios => 2
67173	GEICIANE DA SILVA ARRUDA	01/11/1994 00:	05990310188	16250043986	384	F Chef Mul ; VG>5 | Criterios => 2
12546	GELE ALVES CUNHA PORTUGAL	22/03/1982 00:	00064237109	12867918407	278	F Chef Mul ; Fam < 18 ; VG>5 | Criterios => 3
24323	GEONIRCE DUARTE DOS SANTOS	29/06/1948 00:	16247779100	10876863052	302	Fam c/Idos ; VG>5 | Criterios => 2
38265	GIOVANA GABRIELLY SILVA	30/07/2002 00:	06620046126	16297950971	252	Fam < 18 ; VG>5 | Criterios => 2
78683	GISELE ANUNCIAÇÃO DE ALMEIDA	05/03/1985 00:	05070184199	21304544046	418	F Chef Mul ; VG>5 | Criterios => 2
13609	GISELE FERREIRA DOS SANTOS	10/06/1981 00:	92214797149	12793709400	323	F Chef Mul ; Fam < 18 ; VG>5 | Criterios => 3
10126	GLAZIELE REGINA DA SILVA	19/10/1982 00:	95217487100	19028001177	430	F Chef Mul ; Fam < 18 ; VG>5 | Criterios => 3
10375	GLEICYELLEN BORGES DE ALMEIDA BARBOSA	18/08/1995 00:	06102730194	23668927479	422	F Chef Mul ; Fam < 18 ; VG>5 | Criterios => 3
62397	GONCALINA DE ARRUDA ASSIS	28/06/1975 00:	86764969191	16197806763	273	Area Risco ; F Chef Mul ; VG>5 | Criterios => 3
10576	GREICE BARBOSA	27/11/1977 00:	91306566134	12997067407	264	F Chef Mul ; VG>5 | Criterios => 2
18721	HELEN MICHELE DE MOURA	28/01/1980 00:	69328315115	12720426409	220	F Chef Mul ; Fam < 18 ; VG>5 | Criterios => 3
63497	HELLEN CRISTINA ALVES CELESTINO	08/08/1989 00:	02934104109	20409879538	362	F Chef Mul ; Fam < 18 | Criterios => 2
49866	HILLARY LETICIA GORDADO RODRIGUES	26/09/1999 00:	07522813131	16308410552	392	F Chef Mul ; Fam < 18 ; VG>5 | Criterios => 3
5406	HOZIA DA SILVA ARRUDA	06/05/1966 00:	40616762100	12416199635	282	F Chef Mul ; VG>5 | Criterios => 2

AGAEMETEC VGHABITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

RELAÇÃO DOS SORTEADOS SUPLENTES

RESIDENCIAL COLINAS DOURADAS ETAPA I E II
Inscrição: 06/11/2023 a 20/11/2023

Grupo GRUPO II

Ficha	Nome	Nascimento	CPF	NIS	Ordem	Critérios
14818	ILAYANE SAMARA MARTINS	07/12/1988 00:	02080848194	13073382401	292	F Chef Mul ; Fam < 18 | Criterios => 2
57856	INGRID ISABELLY SILVA SENE	05/09/2005 00:	09249186169	23629897661	352	Fam < 18 ; VG>5 | Criterios => 2
6565	JACKELINE MORAIS DE SOUZA	10/06/1989 00:	03104489130	20982704792	344	F Chef Mul ; Fam < 18 ; VG>5 | Criterios => 3
59883	JACY CORREA PEREIRA	18/05/1976 00:	80057349134	12529241637	254	F Chef Mul ; VG>5 | Criterios => 2
47859	JAMILY KAUANE MORENO RODRIGUES	26/08/1994 00:	00739822101	16281395086	394	F Chef Mul ; Fam < 18 ; VG>5 | Criterios => 3
60134	JANAINA BORGES DE OLIVEIRA	13/06/1987 00:	02492971163	16311456452	365	F Chef Mul ; Fam < 18 ; VG>5 | Criterios => 3
31068	JANIANA NASCIMENTO DA SILVA	31/08/2002 00:	06225585109	16311265622	221	F Chef Mul ; Fam < 18 ; VG>5 | Criterios => 3
44657	JANIRA MARIA DA CUNHA	20/06/1979 00:	01209740109	16319220962	263	Fam < 18 ; VG>5 | Criterios => 2
59030	JAQUELINE DA SILVA MENDES	25/12/1978 00:	68985282115	12822632407	401	F Chef Mul ; VG>5 | Criterios => 2
2854	JAQUELINE PEDROZA	06/07/1996 00:	06214553189	16314605483	291	F Chef Mul ; Fam < 18 | Criterios => 2
37259	JENIFFER FERREIRA DE FRANCA	14/09/1999 00:	06246685170	16247658231	234	F Chef Mul ; Fam < 18 ; VG>5 | Criterios => 3
63284	JESSICA APARICIA ALVES FRAGOSO	24/10/1994 00:	02049032110	16312186610	300	F Chef Mul ; Fam < 18 ; VG>5 | Criterios => 3
66692	JESSICA AZEVEDO DE OLIVEIRA	27/08/1990 00:	03645978100	16207005350	311	F Chef Mul ; VG>5 | Criterios => 2
4166	JESSICA DEYZIANE CORDEIRO PEREIRA	27/02/1991 00:	03369286106	21048104097	224	F Chef Mul ; Fam < 18 ; VG>5 | Criterios => 3
1596	JESSICA JANAINA FIGUEIREDO DA COSTA	07/07/1991 00:	04287064100	16194889803	343	F Chef Mul ; Fam < 18 ; VG>5 | Criterios => 3
34286	JESSICA RODRIGUES DA SILVA	30/03/1991 00:	75031752149	16206296521	233	Fam < 18 ; VG>5 | Criterios => 2
45632	JESSIKA APARECIDA DA SILVA PRADO	27/01/1993 00:	05228822186	16309677307	236	Fam < 18 ; VG>5 | Criterios => 2
55608	JESSYCA DE ALMEIDA CANICA	07/08/1994 00:	04876403147	21058285876	393	F Chef Mul ; Fam < 18 ; VG>5 | Criterios => 3
72648	JHENNYFER THAWANDA ALVES DA SILVA	07/09/2001 00:	06404043165	23862654423	377	F Chef Mul ; Fam < 18 ; VG>5 | Criterios => 3
26739	JONAS DE OLIVEIRA RODRIGUES	21/12/1967 00:	45268118153	12295170895	358	Fam c/Idos ; VG>5 | Criterios => 2
64635	JONATAN DAVID DO NASCIMENTO	07/09/1985 00:	02217933132	16254371538	373	PCD ; VG>5 | Criterios => 2
39368	JORGE AUGUSTO CÉSAR DA CUNHA	29/05/1986 00:	01709153105	20082515268	356	Fam c/Idos ; VG>5 | Criterios => 2
75698	JOSE MARCOS CARDOSO	17/02/1978 00:	83884378104	22007085444	357	PCD ; VG>5 | Criterios => 2
63489	JOSEFA DA GUIA BASTOS RAMALHO	26/06/1975 00:	02646433131	16283085149	436	F Chef Mul ; Fam < 18 ; Med Prot | Criterios => 3
40859	JOSELAINE SANTOS DA SILVA	08/03/1994 00:	05497583130	16194945452	319	Fam < 18 ; VG>5 | Criterios => 2
37160	JOSELINA MARIA DA COSTA MENIN	23/04/1967 00:	65130944100	16279461816	332	F Chef Mul ; VG>5 | Criterios => 2
7015	JOSIANE THAIS DE MIRANDA	03/12/1993 00:	05064652178	16250981323	229	F Chef Mul ; Fam < 18 ; VG>5 | Criterios => 3
17567	JUCELINA MARIA DA SILVA	04/01/1985 00:	87031370230	20346999213	240	F Chef Mul ; Fam < 18 ; VG>5 | Criterios => 3
68119	JUCELMA CATARINA DOS SANTOS	06/10/1982 00:	00232657106	13046848403	226	F Chef Mul ; Fam < 18 ; VG>5 | Criterios => 3
50491	JUCILEIA SILVA COSTA	11/09/1978 00:	65959345315	17040970501	419	F Chef Mul ; Fam < 18 | Criterios => 2
68251	JUELLY MARQUES PEREIRA	14/06/1985 00:	00469268107	13271441404	368	F Chef Mul ; Fam < 18 ; VG>5 | Criterios => 3

AGAEMETEC VGHABITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

RELAÇÃO DOS SORTEADOS SUPLENTES

RESIDENCIAL COLINAS DOURADAS ETAPA I E II
Inscrição: 06/11/2023 a 20/11/2023

Grupo GRUPO II

Ficha	Nome	Nascimento	CPF	NIS	Ordem	Critérios
5840	JULIANA PEREIRA DE JESUS	04/07/1985 00:	01558966102	21076375261	412	F Chef Mul ; Fam < 18 ; VG>5 | Criterios => 3
33336	JULIANA PEREIRA GONCALVES	08/07/1990 00:	03602250121	16279463878	324	F Chef Mul ; Fam < 18 ; VG>5 | Criterios => 3
60774	JUSSARA ARRUDA MAGALHAES	26/02/1996 00:	06323724197	23650575686	390	F Chef Mul ; Fam < 18 ; VG>5 | Criterios => 3
58182	JUVENAIR NUNES DE PAULA	18/05/1968 00:	81102127191	12227706491	379	Area Risco ; Fam < 18 ; VG>5 | Criterios => 3
26888	KAMILA KAROLINA MARQUES DE CAMPOS	15/08/1995 00:	06068109194	16251535041	247	F Chef Mul ; Fam < 18 ; VG>5 | Criterios => 3
67321	KAMILE VITORIA ARRUDA DE OLIVEIRA	29/03/2005 00:	08177321102	16299646293	354	F Chef Mul ; VG>5 | Criterios => 2
26986	KAROLAINE ALVES DOS SANTOS	20/02/2000 00:	03126290108	13183356480	360	F Chef Mul ; Fam < 18 ; VG>5 | Criterios => 3
17455	KELY FERNANDA DA SILVA	06/12/1986 00:	01120639182	20443781987	367	F Chef Mul ; Fam < 18 ; VG>5 | Criterios => 3
56122	KETHILY LUDMILA DA SILVA BARROS	02/06/2000 00:	06237798110	21048097074	434	F Chef Mul ; Fam < 18 ; VG>5 | Criterios => 3
7603	KRISLAINE DE SOUZA DOMINGOS	18/06/1992 00:	04620492132	13383281409	416	F Chef Mul ; Fam < 18 ; VG>5 | Criterios => 3
35380	LARISSA BARBOSA DE AMORIM	23/01/2002 00:	06263263113	16421393781	307	Fam < 18 ; VG>5 | Criterios => 2
30569	LAUDIRENE MARIA DOS SANTOS	08/04/1988 00:	97687073215	16405568017	382	F Chef Mul ; Fam < 18 ; VG>5 | Criterios => 3
68030	LAURA CHRISTINI DOS SANTOS	04/07/1990 00:	04173172125	16372317983	366	F Chef Mul ; Fam < 18 ; VG>5 | Criterios => 3
22085	LAURA LUCIA DE PINHO	19/06/1982 00:	01369353111	22810034884	387	F Chef Mul ; Fam < 18 ; VG>5 | Criterios => 3
76670	LAURA PATRICIA DE OLIVEIRA SILVA	14/01/2003 00:	06235648154	16522701406	309	F Chef Mul ; Fam < 18 | Criterios => 2
27284	LEANDRA BUENO DE ALMEIDA MARTINS	02/11/1989 00:	04164372141	16388800050	431	Fam < 18 ; Fam c/Idos ; VG>5 | Criterios => 3
51867	LEILIANE PEREIRA DE SOUZA	01/01/1987 00:	01299820166	20196873538	395	F Chef Mul ; Fam < 18 ; VG>5 | Criterios => 3
31277	LETICIA DE SOUZA FIGUEIREDO	12/06/2000 00:	06191731140	16406577710	399	F Chef Mul ; Fam < 18 ; VG>5 | Criterios => 3
27437	LILIAN ALVES DA COSTA	06/12/1993 00:	06045129105	16372507383	248	F Chef Mul ; Fam < 18 ; VG>5 | Criterios => 3
78165	LOUIZE OLIVEIRA FERRO	11/11/1976 00:	59432683168	16486106981	268	F Chef Mul ; Fam < 18 ; VG>5 | Criterios => 3
55928	LUCAS DE JESUS ANDRADE	02/11/1996 00:	06024754140	16456149968	281	Area Risco ; VG>5 | Criterios => 2
65262	LUCAS GARCIA DO NASCIMENTO	10/09/1994 00:	04743710189	16424935860	338	F Chef Mul ; VG>5 | Criterios => 2
60961	LUCIANA DE SOUZA LEÃO	27/08/1981 00:	70143846191	16486651815	280	Fam < 18 ; Fam c/Idos ; VG>5 | Criterios => 3
2109	LUCIANA LEDIR GUIMARAES	20/11/1990 00:	04524634169	22809354102	244	F Chef Mul ; Fam < 18 ; VG>5 | Criterios => 3
36939	LUCIANA MONIQUE DA SILVA	17/11/2000 00:	06330694184	22800845820	243	F Chef Mul ; VG>5 | Criterios => 2
34245	LUCIANO AUGUSTO DE ALMEIDA	17/01/1988 00:	01493987194	13393750401	421	PCD ; VG>5 | Criterios => 2
75150	LUCIENE MIRELI DA CRUZ NASCIMENTO	05/12/2001 00:	10661657183	16423561703	388	F Chef Mul ; Med Prot ; VG>5 | Criterios => 3
33432	LUCINEIA DE MORAES	14/03/1980 00:	90118111191	13112226401	409	F Chef Mul ; Fam < 18 ; VG>5 | Criterios => 3
53103	LUIZ CARLOS MARQUES TAPAJOS	25/10/1975 00:	65463323100	12625118409	375	F Chef Mul ; Fam < 18 | Criterios => 2
72901	LUZINETE DE GOUVEIA HORTIZ SILVA	30/03/1982 00:	04044966109	22800723911	303	F Chef Mul ; Med Prot ; VG>5 | Criterios => 3
18890	LUZINETH SILVA MAGALHAES	29/07/1994 00:	05828969161	16372361230	326	F Chef Mul ; Fam < 18 ; VG>5 | Criterios => 3

AGAEMETEC VGHABITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

RELAÇÃO DOS SORTEADOS SUPLENTES

RESIDENCIAL COLINAS DOURADAS ETAPA I E II
Inscrição: 06/11/2023 a 20/11/2023

Grupo GRUPO II

Ficha	Nome	Nascimento	CPF	NIS	Ordem	Critérios
16759	MAITHA LUCIA DE ASSIS E SILVA	24/10/1988 00:	04719902138	15449250200	396	F Chef Mul ; Fam < 18 ; VG>5 | Criterios => 3
61726	MARA RUBIA DE ALMEIDA COSTA	09/08/1982 00:	98249347153	12842413409	398	F Chef Mul ; Fam < 18 ; VG>5 | Criterios => 3
65648	MARCILENE ROSA DE MORAES	28/09/1976 00:	80882250191	12690452407	405	F Chef Mul ; VG>5 | Criterios => 2
16190	MARIA APARECIDA DA SILVA CAMPOS	17/11/1971 00:	02208308190	16422774096	433	Area Risco ; F Chef Mul ; VG>5 | Criterios => 3
41062	MARIA APARECIDA SANTOS SILVA ANDRADE	15/11/1977 00:	07579014769	12777580296	348	Fam < 18 ; VG>5 | Criterios => 2
27400	MARIA BAZILIA DE SENE	08/09/1968 00:	80382738187	16422395133	381	Fam c/Idos ; VG>5 | Criterios => 2
18154	MARIA DE LOURDES DOS SANTOS CARDOSO	21/07/1988 00:	02751506151	13187186407	411	F Chef Mul ; Fam < 18 ; VG>5 | Criterios => 3
63092	MARIA DO CARMO SILVA DA CUNHA	13/09/1963 00:	31812937172	12094230432	370	Fam c/Idos ; PCD | Criterios => 2
77957	MARIA GONCALINA DA SILVA	11/11/1986 00:	05489686162	13862355313	237	F Chef Mul ; Fam < 18 ; VG>5 | Criterios => 3
59168	MARIA JOSE DA SILVA	28/11/1978 00:	91873517149	20443756664	350	F Chef Mul ; VG>5 | Criterios => 2
52043	MARIA JOSE GREGORIO DOS SANTOS	24/01/1991 00:	01085815277	16473337041	245	F Chef Mul ; Fam < 18 | Criterios => 2
20653	MARIA LUCIA DE OLIVEIRA	26/09/1967 00:	62185640100	20082520067	364	Fam < 18 ; VG>5 | Criterios => 2
340	MARIA ROSALINA DE ALMEIDA	12/08/1979 00:	03297028157	16487939758	266	F Chef Mul ; Fam < 18 ; VG>5 | Criterios => 3
34523	MARIA SOCORRO MOTA DA SILVA	01/06/1955 00:	02105899145	16371930460	270	F Chef Mul ; Fam c/Idos ; PCD | Criterios => 3
38325	MARIENE FRANCISCA DA SILVA	01/12/1956 00:	65051530125	13599341272	308	Fam c/Idos ; VG>5 | Criterios => 2
16442	MARIRLEI BENEDITA DA SILVA CRUZ	07/06/1967 00:	41541278100	12272970100	414	F Chef Mul ; PCD ; VG>5 | Criterios => 3
14939	MAXISLAYNE PEREIRA DA SILVA	15/04/1996 00:	06748849144	16504812285	275	F Chef Mul ; Fam < 18 | Criterios => 2
76434	MIQUIELI DAIANE ASSUNCAO PONTES	16/01/1998 00:	07182590174	16659260219	402	F Chef Mul ; Med Prot ; VG>5 | Criterios => 3
53203	MONAYR NUNES DE SOUZA	24/01/1995 00:	04469057126	21048096159	347	F Chef Mul ; Fam < 18 ; VG>5 | Criterios => 3
44128	MORELIA DOLORES GOMEZ	28/04/1964 00:	71308957130	13158562838	317	Area Risco ; F Chef Mul ; VG>5 | Criterios => 3
29157	MORGANA RODRIGUES BORGES DE CARVALH(	27/03/1989 00:	02652981137	13664238892	258	F Chef Mul ; Fam < 18 | Criterios => 2
17532	NADIA DE PAULA MARTINS	08/11/1995 00:	05872150113	16661733412	251	F Chef Mul ; Fam < 18 ; VG>5 | Criterios => 3
63192	NAYSLA FERNANDA AGUIAR DE OLIVEIRA	20/04/2001 00:	07562416184	12869498731	325	F Chef Mul ; Fam < 18 | Criterios => 2
24807	NEIDE RODRIGUES DOS SANTOS	03/01/1966 00:	97445452168	16547401287	380	F Chef Mul ; VG>5 | Criterios => 2
42888	NILDE LAYNE DE PAULA	06/07/1987 00:	01452167133	13125394405	335	F Chef Mul ; Fam < 18 ; VG>5 | Criterios => 3
4621	NOEMI DE LIMA SILVA	07/01/1982 00:	01725288109	12648353404	312	F Chef Mul ; Fam < 18 ; VG>5 | Criterios => 3
65902	PAULA KÊNIA TAVEIRA ALVES	10/11/1983 00:	00322999154	12927840409	223	F Chef Mul ; VG>5 | Criterios => 2
4841	PRISCILA CRISTIANE DA SILVA ARAUJO	17/12/1992 00:	04310786103	13926453310	435	F Chef Mul ; Fam < 18 ; VG>5 | Criterios => 3
70281	RAFAEL JACINTO DE PAULA	06/02/2001 00:	07370112110	16599457224	299	Area Risco ; VG>5 | Criterios => 2
39596	RAQUEL ANTONIO DE LIMA	30/08/1965 00:	39514765168	12772628401	359	F Chef Mul ; Med Prot ; VG>5 | Criterios => 3
63098	RAQUEL VESCOVI ASSUNCAO PETERIT	09/06/2002 00:	05838603119	16622986941	232	F Chef Mul ; VG>5 | Criterios => 2

AGAEMETEC VGHABITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

RELAÇÃO DOS SORTEADOS SUPLENTES

Página: 24
Data: 22/01/2024
Hora: 15:33

RESIDENCIAL COLINAS DOURADAS ETAPA I E II
Inscrição: 06/11/2023 a 20/11/2023

Grupo GRUPO II

Ficha	Nome	Nascimento	CPF	NIS	Ordem	Critérios
68814	RAYLA BALABADIE DA CONCEICAO	02/09/1999 00:	05784494120	16603945127	255	F Chef Mul ; Fam < 18 ; VG>5 | Criterios => 3
71180	REBECA DOS SANTOS CEPPO	03/03/1990 00:	03150401143	13351258290	283	F Chef Mul ; Fam < 18 | Criterios => 2
69174	ROGERIA PADILHA DA SILVA	22/05/1978 00:	02059336104	16630789432	293	PCD ; VG>5 | Criterios => 2
31434	RONIZE SOUZA DA COSTA	01/02/1994 00:	05275222106	16635197231	297	F Chef Mul ; VG>5 | Criterios => 2
45655	ROSANGELA DA SILVA OLIVEIRA	06/07/1976 00:	91898595100	20796326171	274	F Chef Mul ; VG>5 | Criterios => 2
68670	ROSANGELA MARIA DOS SANTOS	23/11/1969 00:	53562860153	21348900476	341	Area Risco ; VG>5 | Criterios => 2
5062	ROSILENE DE CAMPOS	15/03/1983 00:	70751315168	13198906406	231	F Chef Mul ; VG>5 | Criterios => 2
69386	ROSINETE DE LIMA BARROS	07/10/1985 00:	03162366160	20133095406	333	F Chef Mul ; Fam < 18 | Criterios => 2
72219	SAMARA CRISTINA QUEIROZ DA SILVA BRANDA	22/04/2003 00:	06269736196	23602562375	277	Fam < 18 ; VG>5 | Criterios => 2
6582	SARA RODRIGUES DO SANTOS	03/02/1993 00:	05113706108	21062015985	290	F Chef Mul ; Fam < 18 ; VG>5 | Criterios => 3
53542	SIMONE APARECIDA DE ALMEIDA	22/01/1997 00:	05716044123	15328151643	426	F Chef Mul ; Fam < 18 ; VG>5 | Criterios => 3
35959	SIMONE CLEUSA DA LUZ	31/08/1993 00:	03780416140	13237435405	230	F Chef Mul ; Fam < 18 ; VG>5 | Criterios => 3
63359	SOELI DAS DORES DE SENE	25/03/1983 00:	01936224160	21058250886	225	F Chef Mul ; Fam c/Idos ; VG>5 | Criterios => 3
26323	STHEFFANNY GABRIELA CURVO DE MORAES	22/08/1998 00:	05845046165	16249169157	250	F Chef Mul ; Fam < 18 ; VG>5 | Criterios => 3
1045	SUELY FERNANDES NETO	28/05/1979 00:	06914008140	12949755404	425	F Chef Mul ; Med Prot ; VG>5 | Criterios => 3
59062	SUSANA EMIKO ALVES	03/12/1987 00:	02331486123	23640138690	369	F Chef Mul ; Fam < 18 | Criterios => 2
62474	TAINÁ BRITO SILVA LOPES	27/09/2004 00:	09373416146	14207870772	331	F Chef Mul ; VG>5 | Criterios => 2
78358	TALITA DE ALMEIDA BOLONHESE	08/04/1999 00:	07156739123	20954757887	320	F Chef Mul ; Med Prot ; VG>5 | Criterios => 3
46087	TAYNA LUIZA DA SILVA	12/02/1995 00:	05555676131	16596881491	242	F Chef Mul ; Fam < 18 ; VG>5 | Criterios => 3
65265	TEREZA AVELINA DUARTE	15/09/1957 00:	05984617102	20443752537	339	Area Risco ; Fam c/Idos ; VG>5 | Criterios => 3
1932	THAIS SANTOS SILVA COSTA	14/01/1995 00:	04914984113	15694761581	313	Fam < 18 ; VG>5 | Criterios => 2
51404	THAIS SOUZA DE ARRUDA	05/08/1998 00:	05237217141	16626394380	410	F Chef Mul ; Fam < 18 ; VG>5 | Criterios => 3
22418	THAIZ SUELLEN RIBEIRO DA SILVA	23/04/1989 00:	02541660162	16544821269	328	F Chef Mul ; Fam < 18 ; VG>5 | Criterios => 3
716	THAIZA GONCALINA DA SILVA SANTOS	26/06/1994 00:	05052403194	16621984619	261	F Chef Mul ; Fam < 18 ; VG>5 | Criterios => 3
74317	THAMMYN RAYNARA SOARES DE PAULA	28/02/1999 00:	07710731198	21347327446	222	Area Risco ; F Chef Mul ; Med Prot | Criterios => 3
31095	VALDINEIA SANTOS DE FRANCA	11/08/1993 00:	02223045103	16547564666	349	F Chef Mul ; Fam < 18 ; VG>5 | Criterios => 3
40631	VANESSA VIEIRA DE ALMEIDA	12/06/1999 00:	06371846108	16678315759	259	F Chef Mul ; VG>5 | Criterios => 2
61134	VANIA DE ARRUDA MORAIS	02/12/1991 00:	05247088190	16598453713	306	F Chef Mul ; Fam < 18 ; VG>5 | Criterios => 3
58666	VERA LUCIA ANDRADE DE OLIVEIRA SOUZA	07/09/1971 00:	26616286819	12375992492	272	F Chef Mul ; VG>5 | Criterios => 2
29368	WALQUIRIA HELIANA DA SILVA	09/01/1987 00:	02819239145	20170441118	353	F Chef Mul ; Fam < 18 ; VG>5 | Criterios => 3
63833	WELLEN RAIANNY LOURENÇO ALVES	16/03/1996 00:	05461079156	23621254397	413	PCD ; VG>5 | Criterios => 2

AGAEMETEC VGHABITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

RELAÇÃO DOS SORTEADOS SUPLENTES

Página: 25
Data: 22/01/2024
Hora: 15:33

RESIDENCIAL COLINAS DOURADAS ETAPA I E II
Inscrição: 06/11/2023 a 20/11/2023

Grupo GRUPO II

Ficha	Nome	Nascimento	CPF	NIS	Ordem	Critérios
17686	YASMIM DA SILVA E SOUZA CAMPOS	27/12/1996 00:	01187657107	23842818889	310	F Chef Mul ; VG>5 | Criterios => 2

Total Grupo GRUPO II 218 Registros

AGAEMETEC VGHABITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

RELAÇÃO DOS SORTEADOS SUPLENTES

Página: 26
Data: 22/01/2024
Hora: 15:33

RESIDENCIAL COLINAS DOURADAS ETAPA I E II
Inscrição: 06/11/2023 a 20/11/2023

Grupo GRUPO III

Ficha	Nome	Nascimento	CPF	NIS	Ordem	Critérios
68619	AFONSO JOSE DA SILVA	02/08/1974 00:	91800293100	20144918654	238	Fam < 18 | Criterios => 1
48428	ALBERTO MARQUES DE ARRUDA	08/04/1961 00:	23017333191	12114441239	200	VG>5 | Criterios => 1
69152	ALICE STEFANY LOPES DE SOUSA	05/04/2002 00:	46434653875	16153853839	242	Fam < 18 | Criterios => 1
68241	AMANDA FELIX DA SILVA	25/10/2000 00:	07742992159	21411854790	250	VG>5 | Criterios => 1
73640	ANA CRISTINA DE CAMPOS	19/12/1974 00:	00798936193	20954757461	189	PCD | Criterios => 1
69895	ANA MARIA DA SILVA	19/10/1956 00:	35267585149	12043459610	186	Fam c/Idos | Criterios => 1
53208	ANDRE LUCAS DA SILVA COSME	05/09/1996 00:	01909094200	20177367568	177	VG>5 | Criterios => 1
17023	ANITA PEREIRA DOS SANTOS	10/04/1955 00:	70508626145	23668554338	185	| Criterios => 0
60484	ANNA KAROLYNNE BASTOS ALMEIDA	08/02/2000 00:	06170134119	21206359252	160	VG>5 | Criterios => 1
73400	ARCELINO SILVA PINTO	20/12/1956 00:	28451180159	10815096663	193	VG>5 | Criterios => 1
71967	AUGUSTO PARANHOS DA SILVA	29/03/1956 00:	24189154172	10744494270	151	Fam c/Idos | Criterios => 1
68227	AUXILIADORA PEREIRA GODOY	22/11/1979 00:	98539752115	23859048941	138	VG>5 | Criterios => 1
14321	BERNARDA MARIA DOS SANTOS	01/04/1960 00:	20107200325	10856971321	137	VG>5 | Criterios => 1
58022	BRUNO CAMILO DE ASSUNÇÃO	26/07/1993 00:	05788783135	20144278485	145	VG>5 | Criterios => 1
53076	BRUNO GOMES RODRIGUES SIQUEIRA PEDRO	03/11/1996 00:	05632515141	21231004985	176	VG>5 | Criterios => 1
1441	CARLOS HENRIQUE ARAUJO VIEIRA	18/01/1991 00:	02705308199	13212664400	234	VG>5 | Criterios => 1
59180	CAROLYNA MOTTER	19/04/2004 00:	08244451122	16504591289	181	Area Risco | Criterios => 1
13599	CELIA PATRICIA DE SOUZA	28/11/1985 00:	03411790199	16621935057	131	Fam < 18 | Criterios => 1
35864	CICERA DOS SANTOS	30/10/1978 00:	02439512567	20609413486	192	VG>5 | Criterios => 1
34467	CLAUDIO MANOEL DE JESUS	30/09/1977 00:	82371849120	13051377405	249	VG>5 | Criterios => 1
73911	CLÁUDIO MARQUÊS DO NASCIMENTO	16/08/1957 00:	63288559153	13204508403	195	VG>5 | Criterios => 1
72041	CLAUDIVAN ZAQUIEL	03/03/1962 00:	03535490880	12688654405	209	VG>5 | Criterios => 1
79093	CRISTIANE RODRIGUES DOS SANTOS	06/12/1979 00:	73974870172	16452800621	240	Fam < 18 | Criterios => 1
61970	DAMARIS FARDIM RAMOS	23/05/1997 00:	06167060142	16101769705	252	F Chef Mul | Criterios => 1
61014	DANIELA MORAES DA SILVA	24/08/1998 00:	06741195173	14015975924	164	VG>5 | Criterios => 1
74162	DANIELLY MENDES GOMES	09/02/1998 00:	08567784190	14979161657	171	VG>5 | Criterios => 1
66671	DANIELY MUNIK DE ALMEIDA	11/03/2005 00:	71434423131	21358038866	232	VG>5 | Criterios => 1
62221	DAVI SACCONATO MORETTI	05/11/2005 00:	09354356117	21342363908	241	VG>5 | Criterios => 1
44577	DAYANE APARECIDA RIBEIRO	19/02/1990 00:	03518629190	16119310801	201	VG>5 | Criterios => 1
60963	DIMAS MIGUEL RODRIGUES DA COSTA	08/09/1974 00:	70407569197	12460491079	243	VG>5 | Criterios => 1
32576	DIOGO PEREIRA DA MATA	11/11/1966 00:	45869561191	12315388076	203	Area Risco | Criterios => 1

AGAEMETEC VGHABITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

RELAÇÃO DOS SORTEADOS SUPLENTES

Página: 27
Data: 22/01/2024
Hora: 15:33

RESIDENCIAL COLINAS DOURADAS ETAPA I E II
Inscrição: 06/11/2023 a 20/11/2023

Grupo GRUPO III

Ficha	Nome	Nascimento	CPF	NIS	Ordem	Critérios
63247	DIVINA ARLETE DA SILVA	02/06/1953 00:	54430860149	21267240565	207	| Criterios => 0
44021	EDIELSON PEREIRA DA SILVA	20/08/1978 00:	69067422134	13166355404	194	VG>5 | Criterios => 1
13496	EDILAINE TUMICHA MENDES	03/02/1977 00:	79314848191	14244010722	170	VG>5 | Criterios => 1
74069	EDVANIA DE BARROS SILVA	10/09/2001 00:	07153836128	20443696262	199	VG>5 | Criterios => 1
13548	ELBER LUIS FERREIRA PIRES	15/06/1996 00:	04262679152	16117461128	231	VG>5 | Criterios => 1
55912	ELENIL BARTOLINA	06/05/1973 00:	02335006185	20110865515	237	VG>5 | Criterios => 1
70029	ELIANE LOURENCO DA SILVA	24/05/1970 00:	40585778191	13045232409	206	VG>5 | Criterios => 1
60923	ELIANE MORAES DE SOUZA	21/02/1982 00:	92555357149	12899214405	244	Fam < 18 | Criterios => 1
15834	ELISANGELA DA SILVA SANTOS	12/09/1981 00:	89734491172	12826932405	197	VG>5 | Criterios => 1
76537	ELIZÂNGELA MARIA DE AGUIAR	23/03/1981 00:	51048710297	12615879008	153	F Chef Mul | Criterios => 1
69282	ELTON JONAS DA SILVA	12/07/1980 00:	88207625104	12741309401	140	VG>5 | Criterios => 1
53926	EMYLI CARDOSO DA SILVA BRITO	09/06/1997 00:	06228758179	16149739091	246	VG>5 | Criterios => 1
64067	EULALIA ALMEIDA DO ESPIRITO SANTO	02/02/1961 00:	36922668200	10884603587	255	F Chef Mul | Criterios => 1
62362	FABRÍCIO GALVÃO MOURA	21/08/2001 00:	07206019161	13100106139	148	VG>5 | Criterios => 1
49854	FELICIANO DE OLIVEIRA	09/06/1966 00:	72181443149	19028410336	256	VG>5 | Criterios => 1
45626	FRANCISCO DO ESPIRITO SANTO DIAS	22/06/1965 00:	45856346149	12375999535	236	Med Prot | Criterios => 1
76505	GABRIEL ENRRIQUE BABTISTA BRAVO	11/09/2003 00:	71699679100	21347390717	196	Area Risco | Criterios => 1
60858	GERALDO DARIO AGUIAR	20/04/1957 00:	26622173168	12035750956	188	VG>5 | Criterios => 1
78360	GIOVANNA KAMILLY DO NASCIMENTO SILVA	08/11/2002 00:	07165185119	23802476545	144	F Chef Mul | Criterios => 1
59232	GIRSELIA SERAFIM RIBEIRO	05/01/1963 00:	31461174104	13013758405	133	| Criterios => 0
46971	HELLYNTON FERRAZ SOBRINHO	16/05/1992 00:	03931146197	20131734231	239	VG>5 | Criterios => 1
76292	HUDSON CRISTIE FERREIRA DE ALMEIDA	27/06/1990 00:	02890427129	20090415811	247	VG>5 | Criterios => 1
37730	HYASMIM EDUARDA MOURA SILVA	28/05/2001 00:	07754622173	16337709013	165	VG>5 | Criterios => 1
68239	IRENE MARIA DO ESPÍRITO SANTO	22/04/1953 00:	44230940106	12310091210	229	Fam c/Idos | Criterios => 1
68632	JACIARA SOUZA DIAS	06/09/2003 00:	62044014327	16292467547	190	Fam < 18 | Criterios => 1
21952	JAIRO ALEKSE ALVES PEREIRA	03/10/1980 00:	91000262120	12777592405	219	VG>5 | Criterios => 1
59910	JAMILY SARA DA SILVA	08/06/2002 00:	06172872109	16294389985	187	Area Risco | Criterios => 1
18562	JANDIRA RIBEIRO DA ROCHA	01/04/1958 00:	20159336899	12502140767	211	| Criterios => 0
66276	JAQUELINE LUCIANA DE MORAES SOUSA	25/02/1985 00:	00094077150	20987147980	213	VG>5 | Criterios => 1
30740	JENNEFFER SILVA ALVES	18/04/2001 00:	02066406171	20221903253	158	F Chef Mul | Criterios => 1
75887	JERSON RODRIGUES NUNES FILHO	23/11/1981 00:	72110236191	12992508405	136	VG>5 | Criterios => 1

AGAEMETEC VGHABITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

RELAÇÃO DOS SORTEADOS SUPLENTES

Página: 28
Data: 22/01/2024
Hora: 15:33

RESIDENCIAL COLINAS DOURADAS ETAPA I E II
Inscrição: 06/11/2023 a 20/11/2023

Grupo GRUPO III

Ficha	Nome	Nascimento	CPF	NIS	Ordem	Critérios
60758	JESSICA XAVIER DE SOUZA	23/06/1991 00:	04009202122	16272980036	175	Fam < 18 | Criterios => 1
64298	JOILMA DOS SANTOS	04/12/1987 00:	05383230513	16202907887	212	Fam < 18 | Criterios => 1
74981	JOSE DIAS DE ALMEIDA NETO	20/09/1966 00:	38374790130	12229713339	135	Med Prot | Criterios => 1
22850	JOSE FRANCISCO DO ROSARIO	02/11/1948 00:	27430570178	10254075123	259	| Criterios => 0
79096	JOSE MARCONDES MENDES DA SILVA	04/07/1969 00:	42981336134	12295113336	178	PCD | Criterios => 1
69706	JOSE MARIA REZENDE	11/02/1957 00:	20853483191	10260229544	141	PCD | Criterios => 1
59880	JOSÉ ROBERTO DA SILVA	06/04/1967 00:	42804817172	12280036527	142	VG>5 | Criterios => 1
57592	JUCINEIDE MARIA PEREIRA LEITE	29/06/1973 00:	80480136149	21302138210	202	VG>5 | Criterios => 1
78663	JUSTINA EMILIANA DE ALMEIDA	08/08/1942 00:	02004536101	16272342714	150	F Chef Mul | Criterios => 1
60106	KAMILA FRANCA DE OLIVEIRA	25/10/2001 00:	07476282116	16281416210	155	Fam < 18 | Criterios => 1
15038	KATIA CILENE DE LIMA	25/10/1971 00:	59413590125	16423348007	205	VG>5 | Criterios => 1
76727	KEDNA PERES DA SILVA NASCIMENTO	22/02/1995 00:	05844907124	16455169485	132	F Chef Mul | Criterios => 1
72346	KETNYN RODRIGUES DE JESUS PINHEIRO	15/06/2004 00:	07869545155	16504922390	154	Fam < 18 | Criterios => 1
26817	LAENE ALEXANDRINA FERREIRA DO NASCIMEN	22/04/1992 00:	04651442170	16372122899	162	VG>5 | Criterios => 1
60021	LAIRRANA KAROLAINE LEITE LIMA	11/07/1997 00:	06832069154	16429596851	159	Fam < 18 | Criterios => 1
34514	LEANDRO MAGALHÃES CORTEZ	15/03/1989 00:	02001108109	21048105298	253	VG>5 | Criterios => 1
65570	LEIDINETE MARIA FERREIRA DINIZ	09/06/1964 00:	32816197115	12114343504	179	VG>5 | Criterios => 1
56700	LEOMIR MATEUS MACHADO	20/09/1967 00:	47431296134	12478389306	152	VG>5 | Criterios => 1
46868	LEONICE AUGUSTO	28/01/1972 00:	78461430182	16420787611	235	VG>5 | Criterios => 1
59221	LETÍCIA DA SILVA CONTE	25/08/1998 00:	06169837195	14241868106	147	VG>5 | Criterios => 1
27905	LINDOMAR DOS SANTOS BARBOSA	02/07/1985 00:	01496128184	12949672401	166	VG>5 | Criterios => 1
69936	LUCAS CESAR FEITOSA	10/08/1994 00:	05332304110	14262501724	223	VG>5 | Criterios => 1
76588	LUCIANA PEDROSA DA COSTA	03/02/1975 00:	63094207120	13030942405	167	VG>5 | Criterios => 1
76388	LUIZA ROMAO DE ASSUNCAO	31/01/1947 00:	04068569150	13903937311	204	VG>5 | Criterios => 1
77989	MANOEL SATURNINO DA COSTA	09/04/1974 00:	00154843199	12934940405	146	VG>5 | Criterios => 1
8732	MARCELO GALDENCIO DO VALE MACIEL	12/02/1972 00:	59458607191	13123265403	257	VG>5 | Criterios => 1
14809	MARCILENE OLIVEIRA DE ALMEIDA	20/11/1969 00:	01629285137	16369670333	163	VG>5 | Criterios => 1
72218	MARCOS ANTONIO DA SILVA	24/03/1967 00:	38403650159	17026494781	226	VG>5 | Criterios => 1
78926	MARIA APARECIDA MOREIRA DO CARMO	06/03/1966 00:	92473903115	16372196418	173	Fam < 18 | Criterios => 1
69056	MARIA APARECIDA PEREIRA LEITE	03/10/1963 00:	41542592100	20739530326	183	VG>5 | Criterios => 1
18672	MARIA CRISTINA PEDREIRA DA SILVA	19/05/1974 00:	00359155103	20952070671	182	VG>5 | Criterios => 1

AGAEMETEC VGHABITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

RELAÇÃO DOS SORTEADOS SUPLENTES

Página: 29
Data: 22/01/2024
Hora: 15:33

RESIDENCIAL COLINAS DOURADAS ETAPA I E II
Inscrição: 06/11/2023 a 20/11/2023

Grupo GRUPO III

Ficha	Nome	Nascimento	CPF	NIS	Ordem	Critérios
66590	MARIA DE CAMPOS	26/02/1982 00:	03123128148	16431172265	215	VG>5 | Criterios => 1
24001	MARIA DE LURDES BATISTA	16/11/1958 00:	42969859149	12197140754	180	VG>5 | Criterios => 1
64402	MARIA DORCA DA SILVA	29/10/1981 00:	69525013120	12784745408	254	VG>5 | Criterios => 1
71178	MARIA MADALENA FRANCISCA DE SOUZA	22/09/1985 00:	02001562179	13067851403	174	Fam < 18 | Criterios => 1
67921	MARINEIDE VERDECIO TOMICHA	22/12/1987 00:	02873122161	20792395543	225	F Chef Mul | Criterios => 1
2443	MARISTELA DIAS DE JESUS	17/03/1992 00:	04619451185	16455197934	222	VG>5 | Criterios => 1
61173	MATHEUS ALVES DA SILVA	30/06/2000 00:	70356219119	16475798402	214	Area Risco | Criterios => 1
61987	MATIAS HENRIQUE DE JESUS VIEIRA	14/02/1995 00:	04357694132	16389121505	260	Area Risco | Criterios => 1
77642	NÁDIA GRACE MORAES DE ARRUDA	04/11/1970 00:	85153966100	21357458136	157	VG>5 | Criterios => 1
3567	NEDIR DE FATIMA RAMOS	05/10/1955 00:	11162678100	10696008561	161	VG>5 | Criterios => 1
66095	NOELI ROSALIA DA SILVA	27/07/1961 00:	63074249153	23711962757	208	Fam c/Idos | Criterios => 1
70648	OILSON BARBOSA DE CARVALHO	10/08/1967 00:	45311935120	12290182283	139	Area Risco | Criterios => 1
611	PAULO HENRIQUE DE MORAIS SIQUEIRA	17/04/1991 00:	03192249102	16593042790	228	VG>5 | Criterios => 1
35755	PAULO HENRIQUE NUNES LOPES DOS SANTOS	29/11/1995 00:	05143823170	16610971014	198	VG>5 | Criterios => 1
70675	PERLA DA SILVA CAPISTRANO	26/09/1991 00:	03152873140	16622358444	168	VG>5 | Criterios => 1
43066	RAFAEL AUGUSTO MOREIRA	04/05/1983 00:	70811105172	12984005408	230	VG>5 | Criterios => 1
11569	RAMUNIELE RAMOS DOS SANTOS	20/10/1997 00:	06027036117	23616728734	218	VG>5 | Criterios => 1
66754	RAYSSA RODRIGUES NUNES	31/12/1996 00:	06621199163	23666738563	245	VG>5 | Criterios => 1
69721	REGINA HARUE OZAKI YAMAUTHI	16/02/1960 00:	01197700838	10747985844	217	| Criterios => 0
48199	REGINALDO ANGELO MORAES E SILVA	14/11/1984 00:	01179061152	23807322112	149	VG>5 | Criterios => 1
74997	ROGERIO SANTIAGO DA SILVA	18/04/1984 00:	97209228187	12948296813	184	VG>5 | Criterios => 1
54421	RONNIE VON DE ARCANJO	14/04/1969 00:	46107916172	12416240120	258	VG>5 | Criterios => 1
67846	ROSELI CATARINA DA SILVA	08/10/1987 00:	03206554152	16657159162	172	Fam < 18 | Criterios => 1
59456	ROSILENE SANTANA DA SILVA	20/04/1982 00:	01095979159	13156493405	251	F Chef Mul | Criterios => 1
29829	ROSILENE SOARES VICENCIO	20/05/1983 00:	02223018130	23606717519	210	Fam < 18 | Criterios => 1
29784	SARA ARES DE MAGALHAES	20/12/1999 00:	07625455181	20443745166	248	VG>5 | Criterios => 1
23975	SILVANA MARIA GUIMARÃES DE ASSUNÇÃO	19/03/1958 00:	76344029153	23844314926	134	VG>5 | Criterios => 1
69688	SONIA REGINA DE BARROS	08/08/1973 00:	53129709134	12389324802	221	VG>5 | Criterios => 1
59417	TAMIRES ARRUDA DA SILVA	18/09/1996 00:	06686825310	16638639561	143	VG>5 | Criterios => 1
53834	TATIANE PERECINI GOMES	21/10/1995 00:	70626504120	16573929137	216	Fam < 18 | Criterios => 1
36643	THAIS ALEXANDRA GOMES DE SOUZA	07/05/2001 00:	06176865131	16675747496	227	Fam < 18 | Criterios => 1

AGAEMETEC VGHABITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

RELAÇÃO DOS SORTEADOS SUPLENTES

Página: 30
Data: 22/01/2024
Hora: 15:33

RESIDENCIAL COLINAS DOURADAS ETAPA I E II
Inscrição: 06/11/2023 a 20/11/2023

Grupo GRUPO III

Ficha	Nome	Nascimento	CPF	NIS	Ordem	Critérios
39261	THOMPSON COSTA CALONGA	01/08/1994 00:	03013002166	20759187937	191	VG>5 | Criterios => 1
15678	VALQUIRIA REIS DE OLIVEIRA	28/12/1972 00:	35175826204	12467604995	224	VG>5 | Criterios => 1
58355	VANESSA DE AQUINO COSTA	25/11/1999 00:	06280316106	16653439462	156	VG>5 | Criterios => 1
16461	VITORIA FELIX PEREIRA	11/03/1999 00:	06546281147	16662081893	220	VG>5 | Criterios => 1
72843	WANIA CRISTINA DE ARRUDA	19/09/1979 00:	03906111156	21428910230	233	VG>5 | Criterios => 1
59372	WILLAN DOS SANTOS AJALA	19/05/1976 00:	93654120130	12891999403	169	VG>5 | Criterios => 1

Total Grupo GRUPO III 130 Registros

AGAEMETEC VGHABITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

RELAÇÃO DOS SORTEADOS SUPLENTES

RESIDENCIAL COLINAS DOURADAS ETAPA I E II
Inscrição: 06/11/2023 a 20/11/2023

Grupo IDOSO

Ficha	Nome	Nascimento	CPF	NIS	Ordem	Critérios
74027	ABELARDO LUIZ DA SILVA	16/01/1952 00:	74989650115	13927250316	101	Idoso | Criterios => 1
73451	ADELIA TOMICHA	10/12/1957 00:	22992197149	10884586119	183	Idoso | Criterios => 1
72769	ADEMAR XAVIER	28/05/1962 00:	28629272104	17002059511	176	Idoso | Criterios => 1
72272	ADEMIR MODESTO DE OLIVEIRA	01/11/1954 00:	12232807134	10595050732	164	Idoso | Criterios => 1
73506	ADEVAIR LEMES DE FRANCA	08/07/1958 00:	01741301122	13625843764	169	Idoso | Criterios => 1
70603	ALCENIR BARBOSA DA ROCHA	24/07/1957 00:	42915791104	23810897287	162	Idoso | Criterios => 1
78764	ALINA DOS SANTOS CAMPOS	05/09/1959 00:	48713589172	12342465973	147	Idoso | Criterios => 1
23629	ANTONIA FERREIRA DA SILVA	13/06/1943 00:	81895801168	20996665549	124	Idoso | Criterios => 1
75444	ANTONIA LOSIMAR ALVES BELO	18/07/1960 00:	48908797149	18068162661	155	Idoso | Criterios => 1
67930	ANTONIO ALVES DE ASSUNCAO	24/07/1959 00:	45314365120	16091906586	143	Idoso | Criterios => 1
4412	ANTONIO LUIZ SANABRIA LEMOS	06/01/1952 00:	06159370120	10642179856	134	Idoso | Criterios => 1
74569	ARISTEU GUMERCINDO DE PAULO	03/09/1954 00:	55166792149	10275344492	106	Idoso | Criterios => 1
52939	BALBINA JOSEFA DE ALMEIDA	30/03/1949 00:	44184590144	20952096735	200	Idoso | Criterios => 1
56066	BENEDITA BEATRIZ SANTOS KSIAZEKI	31/07/1960 00:	38818159100	12820952404	193	Idoso | Criterios => 1
75740	BENEDITA MARIA DA CONCEICAO	01/05/1956 00:	32908946149	23661145459	191	Idoso | Criterios => 1
65953	BENEDITA SANTANA MARQUES DA SILVA	03/06/1963 00:	45846804187	12642041400	109	Idoso | Criterios => 1
74361	BENEDITO DONATO ALMEIDA DE JESUS	07/08/1962 00:	28456645168	12167381591	184	Idoso | Criterios => 1
73601	BENJAMIM FAUSTINO DE OLIVEIRA	31/05/1953 00:	16017919172	23820249725	178	Idoso | Criterios => 1
23861	BERENICE DA COSTA SANTOS	05/06/1961 00:	50376489120	21261638249	125	Idoso | Criterios => 1
16852	BERNADETE CONCEICAO DOS SANTOS	16/02/1963 00:	79311075191	13958243311	158	Idoso | Criterios => 1
15276	CALITA DA GLORIA SOUZA	15/08/1962 00:	28461592115	12389321714	161	Idoso | Criterios => 1
53441	CARMELINDA PEREIRA	12/01/1959 00:	24113107149	23633394164	181	Idoso | Criterios => 1
20401	CLARA RODRIGUES DE PAULA	29/06/1958 00:	48786470191	12416396503	122	Idoso | Criterios => 1
63129	CLEIDE DE SOUZA	08/05/1957 00:	66225086900	12407207965	194	Idoso | Criterios => 1
55103	DANIEL RODRIGUES	10/06/1963 00:	28797892149	12008037713	140	Idoso | Criterios => 1
72157	DAVI GOMES DE ARRUDA	16/11/1959 00:	20859635104	18077232588	156	Idoso | Criterios => 1
69269	DAVINO LOURENCO DA SILVA	10/08/1934 00:	22929819120	23815463595	114	Idoso | Criterios => 1
42998	DEBORA MARTINS DE CASTRO	16/10/1960 00:	55190154149	21270458231	128	Idoso | Criterios => 1
62429	DELFINA LOMPIAS DA SILVA	29/07/1963 00:	83451811120	16019939414	166	Idoso | Criterios => 1
71596	DONACIANA FERREIRA DA COSTA	07/08/1946 00:	65547489115	21208258747	115	Idoso | Criterios => 1
69748	EDILSON TEIXEIRA DA SILVA	24/11/1957 00:	49668200144	14706355148	108	Idoso | Criterios => 1

AGAEMETEC VGHABITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

RELAÇÃO DOS SORTEADOS SUPLENTES

Página: 32
Data: 22/01/2024
Hora: 15:33

RESIDENCIAL COLINAS DOURADAS ETAPA I E II
Inscrição: 06/11/2023 a 20/11/2023

Grupo IDOSO

Ficha	Nome	Nascimento	CPF	NIS	Ordem	Critérios
74153	EDMUNDO LEANDRO DOS SANTOS	21/04/1958 00:	73392618187	10710906061	173	Idoso | Criterios => 1
34632	EDNA PACHECO FRANCISCO	11/02/1959 00:	03527966188	16022904936	132	Idoso | Criterios => 1
24728	ELIZABETE MARIA DE SOUZA MOTA	01/04/1961 00:	34624953134	12233770155	172	Idoso | Criterios => 1
66249	ERACY ALVES CALAZANS	16/06/1956 00:	16181069100	10711052201	197	Idoso | Criterios => 1
13068	ERONDINA DE ALMEIDA	03/01/1948 00:	86725750168	21267200911	129	Idoso | Criterios => 1
63401	EROTILDES ANA DE CAMPOS	01/10/1945 00:	40612899187	21318964662	126	Idoso | Criterios => 1
34649	ESMERALDA MONTEIRO	18/05/1954 00:	25019040100	12342306697	139	Idoso | Criterios => 1
78126	EVA ROSA DE MORAES CAMPOS	05/09/1958 00:	56913540191	16020062989	175	Idoso | Criterios => 1
26640	FATIMA CATARINA DE ARRUDA	24/04/1963 00:	97886041100	16016731243	111	Idoso | Criterios => 1
25509	FAUSTO DA SILVA GOES	07/10/1954 00:	10773096191	10689742654	189	Idoso | Criterios => 1
76114	GERALDA BARBOSA DE SOUZA	20/05/1954 00:	07930003191	16344761513	185	Idoso | Criterios => 1
69705	GERSON GONCALVES DOS REIS	20/08/1962 00:	27428290163	10884652251	160	Idoso | Criterios => 1
49692	GLÓRIA MARIA DA COSTA	15/11/1961 00:	42039100130	12440340113	195	Idoso | Criterios => 1
70288	IVA CELESTINA CORREA	19/05/1960 00:	31435882172	12389324721	152	Idoso | Criterios => 1
77115	IVO MANOEL DE BULHÕES	24/03/1959 00:	34666788115	10755606229	116	Idoso | Criterios => 1
75379	IZALINA AUREA DE ALMEIDA	20/05/1958 00:	46097848153	16194827212	146	Idoso | Criterios => 1
12478	JO BARBOSA CRISANTO	17/04/1960 00:	47396636191	10772979771	167	Idoso | Criterios => 1
75670	JOÃO FERREIRA MENESES	21/05/1941 00:	23089075172	10855723375	180	Idoso | Criterios => 1
14963	JOILY ALMEIDA DOS ANJOS	26/05/1957 00:	17559782191	10798399519	144	Idoso | Criterios => 1
20670	JOSÉ RAIMUNDO DA PAZ	09/06/1940 00:	17199395191	10554987454	120	Idoso | Criterios => 1
61120	JUILSON MONTEZUMA DE ALBUES	22/10/1960 00:	17164877149	10712871702	150	Idoso | Criterios => 1
15874	JULIA SANTOS DA SILVA	08/07/1962 00:	32904444149	12057005625	192	Idoso | Criterios => 1
51757	JÚLIO CÉSAR DA SILVA NEVES	09/05/1960 00:	25261886104	10884668999	179	Idoso | Criterios => 1
66778	LAZARA SOARES	16/03/1954 00:	45839689149	12516912988	177	Idoso | Criterios => 1
56833	LINA LEITE DO ESPIRITO SANTO	14/01/1956 00:	28474724104	12175386548	130	Idoso | Criterios => 1
39431	LINDAYDE GONCALINA VIANA	22/01/1962 00:	28385047115	13058457404	182	Idoso | Criterios => 1
66799	LUCIA LUZINETE MICHELOTTE BIANCHI	26/09/1958 00:	30905053800	21435902280	137	Idoso | Criterios => 1
68044	LUIZ CARLOS DOS SANTOS DUTRA	02/10/1953 00:	15758230120	10651497407	174	Idoso | Criterios => 1
22450	LUIZA MARIA DE ALMEIDA	13/08/1957 00:	81924666120	16446589566	131	Idoso | Criterios => 1
25109	MANOEL ANTONIO RIBEIRO PORTUGAL	20/01/1935 00:	00580407144	23808583491	188	Idoso | Criterios => 1
71641	MARCELINO AMARILIO DE LIMA	17/09/1956 00:	20725094168	12171848229	133	Idoso | Criterios => 1

AGAEMETEC VGHABITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

RELAÇÃO DOS SORTEADOS SUPLENTES

RESIDENCIAL COLINAS DOURADAS ETAPA I E II
Inscrição: 06/11/2023 a 20/11/2023

Grupo IDOSO

Ficha	Nome	Nascimento	CPF	NIS	Ordem	Critérios
8530	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA	10/12/1958 00:	36212679991	12305739240	121	Idoso | Criterios => 1
41343	MARIA AUGUSTA MARINHO GALIZA	21/10/1955 00:	45830673134	16449701715	110	Idoso | Criterios => 1
61944	MARIA BEATRIZ SANCHEZ	13/01/1961 00:	16344596104	23760758343	171	Idoso | Criterios => 1
48766	MARIA BENEDITA DE PORTUGAL	20/04/1956 00:	29581923187	12765624404	123	Idoso | Criterios => 1
66929	MARIA DA ANUNCIACAO LIMA DE OLIVEIRA	05/01/1962 00:	28597699272	23640862852	187	Idoso | Criterios => 1
32359	MARIA DE FATIMA MOREIRA	05/08/1959 00:	25590286115	20664124318	159	Idoso | Criterios => 1
46325	MARIA DO CARMO RONDON	26/07/1956 00:	32753322104	23764821449	163	Idoso | Criterios => 1
69121	MARIA ELENA DA SILVA	07/04/1960 00:	20884621120	16369580350	138	Idoso | Criterios => 1
78849	MARIA JOSE DE ARRUDA	21/04/1948 00:	27484319104	12046681837	154	Idoso | Criterios => 1
23829	MARIA JULIA DE MORAES	12/04/1959 00:	79060366115	12815487405	127	Idoso | Criterios => 1
51009	MARIA LUCIA DE JESUS	09/06/1958 00:	80386709149	23787233322	153	Idoso | Criterios => 1
27758	MARIA NEVES MINEIRO DA SILVA	05/08/1963 00:	57006768187	12560554404	149	Idoso | Criterios => 1
12548	MARIA ROSA PEREIRA DA SILVA	17/06/1954 00:	10382461134	10260463024	186	Idoso | Criterios => 1
26414	MARIA ROSEMAIRE DA CRUZ	03/03/1953 00:	27485480197	10711047542	196	Idoso | Criterios => 1
43426	MARIA SALETE ZARICHTA SANTOS	06/06/1957 00:	52510832972	12120039803	190	Idoso | Criterios => 1
24204	MARIA VERGINA DE CAMPOS	05/11/1962 00:	53782461134	12331673707	119	Idoso | Criterios => 1
75971	MARLENE ALVES MINEIROS	09/02/1961 00:	87537036187	16373818099	136	Idoso | Criterios => 1
59735	MARSAL EMILIANO DA COSTA	30/06/1942 00:	22941371168	10667149608	107	Idoso | Criterios => 1
25667	MENIRTO DOMINGOS DE SOUZA	19/09/1954 00:	35362820168	10639156956	112	Idoso | Criterios => 1
72515	NEIVA CONCEICAO DA SILVA SANTOS	29/11/1960 00:	47394510182	16661240203	105	Idoso | Criterios => 1
9962	NIDEVALDO PEREIRA DA SILVA	06/09/1955 00:	63284790187	10098313875	198	Idoso | Criterios => 1
75069	OSMAR DO AMARAL	24/02/1949 00:	07839189172	10818312995	118	Idoso | Criterios => 1
78641	PAULINA ROSA DE MORAES SILVA	11/01/1956 00:	63093669120	16547421202	151	Idoso | Criterios => 1
73715	PEDRO VALCEMAR RODRIGUES NUNES	29/06/1956 00:	14106000172	12051641406	170	Idoso | Criterios => 1
74335	PEDRO XAVIER BARBOSA	30/06/1955 00:	34634827115	10818273280	199	Idoso | Criterios => 1
20946	RAUL ANTONIO ALVES CRUZ	21/01/1946 00:	23217097823	23669162727	168	Idoso | Criterios => 1
50616	REGINA SOUZA DE MAGALHAES	07/07/1961 00:	94002436187	13368356401	104	Idoso | Criterios => 1
18032	RUBEVAL ROSA DE JESUS	01/10/1957 00:	20774168153	23823224065	165	Idoso | Criterios => 1
26436	RUTH BARBOSA CRISANTO DE ALMEIDA	08/07/1955 00:	41206010134	23827641159	141	Idoso | Criterios => 1
61022	SAMUEL XAVIER DE OLIVEIRA	16/01/1958 00:	20844875104	10884621704	157	Idoso | Criterios => 1
74782	SANDRA MARIA FERMINA	28/05/1958 00:	10833455168	12197195117	117	Idoso | Criterios => 1

AGAEMETEC VGHABITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

RELAÇÃO DOS SORTEADOS SUPLENTES

RESIDENCIAL COLINAS DOURADAS ETAPA I E II
Inscrição: 06/11/2023 a 20/11/2023

Grupo IDOSO

Ficha	Nome	Nascimento	CPF	NIS	Ordem	Critérios
43830	SUELI NAZARIO MARQUES	21/10/1959 00:	49651013168	12295057762	135	Idoso | Criterios => 1
45050	TANIA MARA DUQUE GONCALVES DO AMARAL	18/04/1958 00:	20271158115	23631587828	113	Idoso | Criterios => 1
35654	TEREZINHA MARIA DE ARRUDA	03/10/1960 00:	24147818153	12460589796	145	Idoso | Criterios => 1
73029	VALMIRA PEREIRA BARROS SANTOS	10/08/1962 00:	33047766487	17010931818	102	Idoso | Criterios => 1
37360	VERA LUCIA DA SILVA CARVALHO	17/12/1957 00:	41515897168	13175943402	148	Idoso | Criterios => 1
51137	VERA LUCIA RIBEIRO	03/02/1960 00:	55075932134	16661122421	103	Idoso | Criterios => 1
12158	ZENILDA BEZERRA DA SILVA	30/08/1959 00:	38463377149	12375983000	142	Idoso | Criterios => 1

Total Grupo IDOSO 100 Registros

AGAEMETEC VGHABITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

RELAÇÃO DOS SORTEADOS SUPLENTES

Página: 35
Data: 22/01/2024
Hora: 15:33

RESIDENCIAL COLINAS DOURADAS ETAPA I E II
Inscrição: 06/11/2023 a 20/11/2023

Grupo PCD

Ficha	Nome	Nascimento	CPF	NIS	Ordem	Critérios
27060	ALEX DE PAULA ALBUQUERQUE	01/09/1982 00:	79104860225	13126018407	37	PCD | Criterios => 1
70283	BENEDITO ANASTÁCIO DE JESUS	15/04/1966 00:	10735510164	21388558736	49	PCD | Criterios => 1
54370	CESAR PEREIRA DA CRUZ	28/05/1990 00:	04001402173	16600376741	46	PCD | Criterios => 1
18381	CLEITON JOSE DA SILVA	17/02/1984 00:	91236355172	13042358401	53	PCD | Criterios => 1
13158	CRISTIANE DO NASCIMENTO PINHEIRO	06/08/1975 00:	87644177191	12811523407	48	PCD | Criterios => 1
59145	DAVINA APARECIDA DE ARRUDA	22/05/1983 00:	02911274105	20739531136	55	PCD | Criterios => 1
58596	FABRICIA DALILA ALMEIDA PALL	04/03/1996 00:	05473920101	21201875678	36	PCD | Criterios => 1
72122	FRANCIELE CRISTINA CUNHA LEMES	24/11/2002 00:	08110924107	23833074570	33	PCD | Criterios => 1
21917	GELSON KERST	13/03/1975 00:	55994202215	12504558602	32	PCD | Criterios => 1
51871	HELENA OLIVEIRA DA CUNHA	22/06/1979 00:	00355668173	12988526402	54	PCD | Criterios => 1
61687	ISABEL BRANDAO	22/08/1968 00:	78343917120	12440157009	43	PCD | Criterios => 1
76530	JAIR FERREIRA DE JESUS	14/06/1966 00:	39552136172	12342269317	45	PCD | Criterios => 1
77159	JOCIMAR CAMPOS DE MORAES	06/06/1988 00:	03260527125	16194935449	42	PCD | Criterios => 1
12038	KAROLAYNE THAIS FORTES SANTANA	14/12/1997 00:	06191610190	16482030646	51	PCD | Criterios => 1
69400	KEVIN KLELSON ARRUDA SOARES CARVALHO	14/03/1986 00:	07588854901	12930384400	39	PCD | Criterios => 1
70999	LAYDE MARA DE OLIVEIRA SILVA	02/12/1991 00:	05437965150	16368471051	34	PCD | Criterios => 1
71234	LEOMARA MARIA DE CAMPOS	10/11/1995 00:	05816345192	16486103389	44	PCD | Criterios => 1
20428	LOUZINETH DIAS DE MOURA	01/01/1973 00:	57012130130	12851537409	35	PCD | Criterios => 1
24896	LUCIANA SOARES DA SILVA	28/09/1993 00:	70047509147	16358705793	40	PCD | Criterios => 1
29808	LUCINEI MARCIA DA SILVA	28/07/1976 00:	02564385109	16396773520	31	PCD | Criterios => 1
21373	LUZENIL ANTONIA DA SILVA	20/10/1977 00:	00227916123	16425696177	38	PCD | Criterios => 1
24695	MARCIA CRISTINA DOS SANTOS SILVA	24/01/1972 00:	00501471103	16429763685	47	PCD | Criterios => 1
23106	MARIA DARLENE RODRIGUES DA SILVA	01/10/1985 00:	01969124156	12883800385	41	PCD | Criterios => 1
34739	MERIAM FERREIRA REGIS	12/05/1981 00:	01461815142	20632893596	56	PCD | Criterios => 1
72323	NÁDIA ALVES VASQUES	18/11/1973 00:	48677361120	13058250400	57	PCD | Criterios => 1
20574	PATRICIA DO CARMO SILVA	05/06/1988 00:	03998212108	16602937252	59	PCD | Criterios => 1
19102	RAQUEL VITORIA PATRICIA DA SILVA	10/12/1994 00:	04797255196	16598611025	52	PCD | Criterios => 1
2029	ROSILEY LEITE DE ARRUDA	23/02/1982 00:	96914661120	13109553405	60	PCD | Criterios => 1
31624	TEREZINHA DA SILVA	19/06/1972 00:	86549588120	16547179541	58	PCD | Criterios => 1

AGAEMETEC VGHABITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

RELAÇÃO DOS SORTEADOS SUPLENTES

Página: 36
Data: 22/01/2024
Hora: 15:33

RESIDENCIAL COLINAS DOURADAS ETAPA I E II
Inscrição: 06/11/2023 a 20/11/2023

Grupo PCD

Ficha	Nome	Nascimento	CPF	NIS	Ordem	Critérios
63948	VIVIAN CRIS FERREIRA	20/03/1985 00:	01084890194	13064927409	50	PCD | Criterios => 1

Total Grupo PCD 30 Registros

AGAEMETEC VGHABITA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 017/2024

A ***SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER***, do município de Várzea Grande/MT, no uso de suas atribuições legais, ***FAZ SABER*** que:

Considerando a realização do ***EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATOS TEMPORÁRIOS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA Nº 001/2023/GS/SMECEL***, publicado noJornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso/AMM nº 4. 319, de 14/09/2023, páginas483 a 496.

RESOLVE:

Artigo 1º - Convocar para atribuição e posterior entrega de documentos, os aprovados no***Processo Seletivo Simplificado para Contratos Temporários e Formação de Cadastro de Reserva nº 001/2023/GS/SMECEL***,para a função de***TÉCNICO DE MANUTENÇÃO E SEGURANÇA DA INFRAESTRUTURA ESCOLAR – REGIÃO SUL***,listados na ordem de AC(AC), Negros e/ou Indígenas(NI) e Pessoa com Deficiência (PcD), os candidatos abaixo relacionados:

Class. Geral	NOME	Inscrição	Cota
1	AMIL GOMES DE SIQUEIRA	304011814	AC
2	WALMIR ALIONES MARANGONI	304008773	AC
3	LEONAN OILSON BARROS DA CUNHA	304007141	AC
4	GUILHERME DE ALMEIDA MARTINS	304011370	AC
5	AMANDA GOMES RIBEIRO DA CUZ	304003609	AC
6	ROZANA SEBASTIANA DA SILVA TANAKA	304008786	AC
7	EVALDO BATISTA DA SILVA	304013030	AC
8	MARCELO DE SOUZA PORTUGAL	304013241	AC
10	LEANDRO FERREIRA DA COSTA	304010345	AC
12	HONORIO EDUARDO HINTZE	304002479	AC
13	NILDA MARIA DE MORAES	304006231	AC
14	FAGNER ROBERTO DOS REIS	304005686	AC
15	RAFAEL GALAN	304004903	AC
16	WEDER JUNIOR DE MELO RODRIGUES	304009525	AC
17	WYLMER ALEXANDRE DE OLIVEIRA SILVA	304004954	AC
18	EDMILSON DIVINO ALVES	304010398	AC
19	DIONE LOPES MATARUCO	304008090	AC
20	FABIANO PEREIRA VIEIRA	304010502	AC
21	OZIR MORAES DE MOURA	304009668	AC
22	SEBASTIAO RODRIGUES DO NASCIMENTO	304012736	AC
23	CREVER DA COSTA E SILVA	304008386	AC
24	GREISON ALVES FERREIRA	304013186	AC
25	KLEBER JUNIOR DA SILVA	304009535	AC
27	VANTOIR MORAES NASCIMENTO	304006443	AC
29	MAIKON ALAN ROLA SIRTOLI	304010724	AC
30	LUIS HENRIQUE SILVA LEITE	304012168	AC
31	LUIS FELIPE DE FRANÇA SILVA	304006101	AC
32	CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS SILVA GRAUS	304010816	AC
33	ANTONIO ALCEU GRANDO	304006483	AC
34	WALDECIR ANTONIO FAUSTINO	304004168	AC
35	EDENILSON DE AMORIM QUEIROZ	304005123	AC

Class. Geral	NOME	Inscrição	Cota
9	JEFFERSON STAF WHITE SILVA FERNANDES	304004405	NI
11	LUIS FELIPE RIBEIRO MARIANO	304012858	NI
26	MARCELO DAMASCENO DE MORAES	304001056	NI
28	ADENILCO PAES PROENCA JUNIOR	304013479	NI
58	JUELITON ANUNCIAÇÃO DE MAGALHAES	304010660	NI

§1ºÉ de única responsabilidade do candidato convocado, apresentar no Ato da sua apresentação junto a Unidade Educacional escolhida na Atribuição, a documentação especificada no item 14, do ***Edital de Processo Seletivo Simplificado para Contratos Temporários e Formação de Cadastro de Reserva nº 001/2023/GS/SMECEL,*** **originais e fotocópias,**

sob pena de ser impedida(o) a Contratação daquele que não os apresentar, com automática convocação do candidato classificado na sequência, conforme previstono edital.

§2º O candidato deverá comparecer no **dia e horário**marcado de sua convocação para Atribuição. Caso o candidato compareça no período marcado, porém com atraso e já tenha sido chamado, o mesmo será colocado no final da lista para ser atendido após o término dos atendimentos daquele período.

Artigo 2º - Para fins de Atribuição, o candidato convocado deverá apresentar-se no**dia 25/01/2024, a partir das11:00 às 12:00 horas**, no **Anexo II, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande/MT, localizada a Rua Tenente Horta Barbosa s/ nº, Bairro Marajoara, Várzea Grande/MT. em frente a CMEI Nossa Senhora da Guia**.

Parágrafo Único: Para fins de contratação, o candidato convocado deverá protocolar a documentação, ***com um Prazo de até 48 horas após o recebimento da Carta de Apresentação, junto a Unidade Educacional escolhida***, os documentos abaixo indicados:

I – Mediante apresentação de Cópia e original:

a. RG, CPF e Título Eleitoral, cópia do PIS ou PASEP;

b. Certificado de reservista;

c. Diploma ou Certificado de ensino Superior da área da função a ser exercida ou Atestado de Conclusão e Histórico Escolar;

d. Comprovante de abertura de Conta Corrente (pessoal);

e. Comprovante de residência;

f. Certidão Negativa Civil e Criminal de 1° e 2° Grau, do Poder Judiciário de Mato Grosso;

g. Certidão Negativa Civil e Criminal de 1° e 2° Grau, do Poder Judiciário Federal;

h. Exame Admissional (Exames Médicos);

i. Declaração de Relação de Parentesco, conforme Anexo VII;

j. Declaração de Bens e Valores (IRRF ano anterior);

k. Declaração de regularidade com a Justiça Eleitoral;

l. Declaração de Regularidade devidamente assinada, Anexo IV;

m. Diploma de Licenciatura Plena na área de atuação, ou Atestado de Conclusão acompanhado do Histórico Escolar (Professor);

n. Comprovação de formação ou capacitação específica, no caso de opção por atuar na Educação Especial, Educação Infantil e/ou Educação de Jovens e Adultos EJA (Professor);

o. Diploma de graduação na área de atuação ou Atestado de Conclusão acompanhado do Histórico Escolar (Profissional de Nível Superior da Educação);

p. Diploma ou certificado de conclusão, acompanhado do Histórico Escolar, no Ensino Médio;

q. Diploma ou certificado de conclusão, acompanhado do Histórico Escolar, no Ensino Médio com Formação em Magistério e/ou Diploma da Graduação em Pedagogia ou Atestado de Conclusão acompanhado do histórico Escolar (Técnico de Desenvolvimento Educacional: Técnico de Desenvolvimento Infantil/Técnico de Desenvolvimento Educacional Especializado).

II – Mediante apresentação de Originais assinados ou com as devidas autenticações emitidas pelo site:

Certidão Negativa Civil e Criminal de 1° e 2° Grau, do Poder Judiciário de Mato Grosso (https://sec.tjmt.jus.br/); Certidão Negativa Civil e Criminal de 1° e 2° Grau, do Poder Judiciário Federal (https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/); Certidão de Quitação Eleitoral, com a autenticação emitida pelo site (https://www.tre-mt.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral); Certidão de Crime Eleitoral, com a autenticação emitida pelo site (https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/crimes-eleitorais);

5. Certidão de vínculo com o Estado de Mato Grosso (https://servicos.seplag.mt.gov.br/portalservidor/publico/certidoes);

Certidão de vínculo com o Município de Várzea Grande (http://vg.abaco.com.br/transparencia/servlet/wmservicocidadao?0);

7. Certidão de vínculo e com o Município de Cuiabá (http://transparencia.cuiaba.mt.gov.br/portaltransparencia/transparencia/#/servicos/certidao-vinculo/declaracao);

8. Declaração de não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou cargo pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na CF/88, conforme **ANEXO IV**

9. Declaração de Relação de Parentesco, conforme **ANEXO VI**

Declaração de Bens e Valores **(ou IRRF ano anterior);**

§1°Todos os documentos apresentados **em fotocópias deverão ESTAR ACOMPANHADOS DOS RESPECTIVOS ORIGINAIS**para a devida conferência no Ato da entrega, ou autenticados em cartório, ou por um servidor público devidamente identificado.

§2º O Regime Jurídico para as funções de que trata o ***Processo Seletivo Simplificado para Contratos Temporários e Formação de Cadastro de Reserva nº 001/2023/GS/SMECEL*** será de ***Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado,para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público***, conforme prevê o item **1.4** do Edital.

§3º O candidato convocado deverá se apresentar, impreterivelmente, no dia e horário previstos para a Atribuição. Não haverá 2ª Chamada de convocação para a Atribuição, **e o candidato que não comparecer no dia e horário determinado na convocação será eliminado do certame**.

§4º O não comparecimento do candidato convocado ou caso o candidato aprovado não apresente a documentação solicitada junto a Unidade Educacional escolhida, dentro do prazo estabelecido, implicará na **convocação do candidato classificado na sequência.**

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande/MT, 23 de janeiro de 2024.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Várzea Grande/MT

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 020/2024

A ***SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER***, do município de Várzea Grande/MT, no uso de suas atribuições legais, ***FAZ SABER*** que:

Considerando a realização do ***EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATOS TEMPORÁRIOS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA Nº 001/2023/GS/SMECEL***, publicado noJornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso/AMM nº 4. 319, de 14/09/2023, páginas483 a 496.

RESOLVE:

Artigo 1º - Convocar para atribuição e posterior entrega de documentos, os aprovados no***Processo Seletivo Simplificado para Contratos Temporários e Formação de Cadastro de Reserva nº 001/2023/GS/SMECEL***,para a função de***TÉCNICO DE MANUTENÇÃO E SEGURANÇA DA INFRAESTRUTURA ESCOLAR – REGIÃO CENTRO***,listados na ordem de Ampla Concorrência(AC), Negros e/ou Indígenas(NI) e Pessoa com Deficiência (PcD), os candidatos abaixo relacionados:

Class. Geral	NOME	Inscrição	Cota
1	ABRAAO SILVA DE OLIVEIRA	304009516	AC
2	EVALDO RODRIGUES DA SILVA	304008893	AC
4	WUDSON JOSÉ FERREIRA LIMA	304000621	AC
5	CLEOLICE NUNES DA SILVA	304001820	AC
6	BRUNO SANTOS DE SOUZA	304013326	AC
8	LUIS CESAR DE ALBOEZ CURADO	304011149	AC
9	THIAGO ROSSI QUINTINO MENDONCA	304002385	AC
10	GILMAR FERREIRA RODRIGUES	304011019	AC
11	LUCIANO ILDEFONSO NUNES	304011205	AC
13	RUDSON KUHNE	304011610	AC
14	MIRACY DE ALMEIDA CAMPOS	304000161	AC
16	FRANCISCO EMANOEL DE SOUSA OLIVEIRA	304010472	AC
17	ERICK DELIA	304007133	AC
18	MATUSALEM DE ALMEIDA MACIEL	304008936	AC
19	DIRCEU MAURILIO DE FRANÇA	304011481	AC
20	ISMAEL OLIVEIRA DOS SANTOS	304004281	AC

Class. Geral	NOME	Inscrição	Cota
12	AMILTON HESMSDOFF	304002374	PcD

Class. Geral	NOME	Inscrição	Cota
3	PIETRO PATRESE MARIANO DE LIMA	304000493	NI
7	HEVERTON LOPES DE ARAUJO	304013551	NI
15	VITOR HUGO CABRAL MARQUES	304002241	NI
34	JOVANE DA SILVA PEREIRA	304012639	NI

§1ºÉ de única responsabilidade do candidato convocado, apresentar no Ato da sua apresentação junto a Unidade Educacional escolhida na Atribuição, a documentação especificada no item 14, do ***Edital de Processo Seletivo Simplificado para Contratos Temporários e Formação de Cadastro de Reserva nº 001/2023/GS/SMECEL,*** **originais e fotocópias,** sob pena de ser impedida(o) a Contratação daquele que não os apresentar, com automática convocação do candidato classificado na sequência, conforme previstono edital.

§2º O candidato deverá comparecer no **dia e horário**marcado de sua convocação para Atribuição. Caso o candidato compareça no período marcado, porém com atraso e já tenha sido chamado, o mesmo será colocado no final da lista para ser atendido após o término dos atendimentos daquele período.

Artigo 2º - Para fins de Atribuição, o candidato convocado deverá apresentar-se no**dia 24/01/2024, a partir das17:00 às 18:00 horas**, no **Anexo II, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande/MT, localizada a Rua Tenente Horta Barbosa s/ nº, Bairro Marajoara, Várzea Grande/MT. em frente a CMEI Nossa Senhora da Guia**.

Parágrafo Único: Para fins de contratação, o candidato convocado deverá protocolar a documentação, ***com um Prazo de até 48 horas após o recebimento da Carta de Apresentação, junto a Unidade Educacional escolhida***, os documentos abaixo indicados:

I – Mediante apresentação de Cópia e original:

a. RG, CPF e Título Eleitoral, cópia do PIS ou PASEP;

b. Certificado de reservista;

c. Diploma ou Certificado de ensino Superior da área da função a ser exercida ou Atestado de Conclusão e Histórico Escolar;

d. Comprovante de abertura de Conta Corrente (pessoal); e. Comprovante de residência;

f. Certidão Negativa Civil e Criminal de 1° e 2° Grau, do Poder Judiciário de Mato Grosso;

g. Certidão Negativa Civil e Criminal de 1° e 2° Grau, do Poder Judiciário Federal;

h. Exame Admissional (Exames Médicos);

i. Declaração de Relação de Parentesco, conforme Anexo VII;

j. Declaração de Bens e Valores (IRRF ano anterior);

k. Declaração de regularidade com a Justiça Eleitoral;

l. Declaração de Regularidade devidamente assinada, Anexo IV;

m. Diploma de Licenciatura Plena na área de atuação, ou Atestado de Conclusão acompanhado do Histórico Escolar (Professor);

n. Comprovação de formação ou capacitação específica, no caso de opção por atuar na Educação Especial, Educação Infantil e/ou Educação de Jovens e Adultos EJA (Professor);

o. Diploma de graduação na área de atuação ou Atestado de Conclusão acompanhado do Histórico Escolar (Profissional de Nível Superior da Educação);

p. Diploma ou certificado de conclusão, acompanhado do Histórico Escolar, no Ensino Médio;

q. Diploma ou certificado de conclusão, acompanhado do Histórico Escolar, no Ensino Médio com Formação em Magistério e/ou Diploma da Graduação em Pedagogia ou Atestado de Conclusão acompanhado do histórico Escolar (Técnico de Desenvolvimento Educacional: Técnico de Desenvolvimento Infantil/Técnico de Desenvolvimento Educacional Especializado).

II – Mediante apresentação de Originais assinados ou com as devidas autenticações emitidas pelo site:

Certidão Negativa Civil e Criminal de 1° e 2° Grau, do Poder Judiciário de Mato Grosso (https://sec.tjmt.jus.br/); Certidão Negativa Civil e Criminal de 1° e 2° Grau, do Poder Judiciário Federal (https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/); Certidão de Quitação Eleitoral, com a autenticação emitida pelo site (https://www.tre-mt.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral); Certidão de Crime Eleitoral, com a autenticação emitida pelo site (https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/crimes-eleitorais);

5. Certidão de vínculo com o Estado de Mato Grosso (https://servicos.seplag.mt.gov.br/portalservidor/publico/certidoes);

Certidão de vínculo com o Município de Várzea Grande (http://vg.abaco.com.br/transparencia/servlet/wmservicocidadao?0);

7. Certidão de vínculo e com o Município de Cuiabá (http://transparencia.cuiaba.mt.gov.br/portaltransparencia/transparencia/#/servicos/certidao-vinculo/declaracao);

8. Declaração de não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou cargo pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na CF/88, conforme **ANEXO IV**

9. Declaração de Relação de Parentesco, conforme **ANEXO VI**

Declaração de Bens e Valores **(ou IRRF ano anterior);**

§1°Todos os documentos apresentados **em fotocópias deverão ESTAR ACOMPANHADOS DOS RESPECTIVOS ORIGINAIS**para a devida conferência no Ato da entrega, ou autenticados em cartório, ou por um servidor público devidamente identificado.

§2º O Regime Jurídico para as funções de que trata o ***Processo Seletivo Simplificado para Contratos Temporários e Formação de Cadastro de Reserva nº 001/2023/GS/SMECEL*** será de ***Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado,para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público***, conforme prevê o item **1.4** do Edital.

§3º O candidato convocado deverá se apresentar, impreterivelmente, no dia e horário previstos para a Atribuição. Não haverá 2ª Chamada de convocação para a Atribuição, **e o candidato que não comparecer no dia e horário determinado na convocação será eliminado do certame**.

§4º O não comparecimento do candidato convocado ou caso o candidato aprovado não apresente a documentação solicitada junto a Unidade Edu-

cacional escolhida, dentro do prazo estabelecido, implicará na **convocação do candidato classificado na sequência.**

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande/MT, 23 de janeiro de 2024.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Várzea Grande/MT

PORTARIA N°0004/2024/GAB/SMECEL/VG/MT

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer,no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos, o seguinte:

CONSIDERANDO o que consta na vida funcional das servidoras abaixo citadas:

RESOLVE:TORNAR SEM EFEITOa **Portaria n° 0003/2024/GAB/SMECEL/VG/MT**, no que se refereas**Férias Coletivasdo período aquisitivo 2023/2024da servidora abaixo relacionada, tornando a mesma Sem Efeito,**publicada noJornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM, no dia 16/01/2024, **edição nº4.401**, tendo em vista que o referido período de férias teve início no ano de 2023, portanto deve-se manter o gozo devido ao E-social.

NOME DO(A) SERVIDOR(A)	**ISABEL DE SOUZA FIGUEIREDO**		**PÁGINA - 865**
MATRÍCULA	**130607**	**LOTAÇÃO**	EMEB JUVENILIA MONTEIRO OLIVEIRA
ONDE SE LÊ:	**2023/2024 – SEM EFEITO**		
LEIA-SE:	**GOZO DE 26/12/23 A 24/01/24**		

Várzea Grande-MT, 19 de Janeiro de 2024.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Charles Fabiano Araújo Quadro

Assessor Especial/SMECEL-RH

PORTARIA N°0007/2024/GAB/SMECEL/VG/MT

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer,no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos, o seguinte:

CONSIDERANDO o que consta na vida funcional das servidoras abaixo citadas:

RESOLVE:Interroper a Férias Coletivas dos servidores relacinados referente ao período aquisitivo 2023/2024,publicada naPortaria n° 0116/2023/GAB/SMECEL/VG/MT noJornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM, no dia 27/12/2023, **edição nº4.388**,tendo em vista que a mesma veio a óbito**conforme abaixo:**

NOME DO(A) SERVIDOR(A)	**LIDYANE MARIA DA COSTA CAMPOS**		
MATRÍCULA	**27730**	**LOTAÇÃO**	EMEB BENEDITO ABRAO NASSARDEN
A PARTIR DE 06/01/2024			

Várzea Grande-MT, 19 de Janeiro de 2024.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Charles Fabiano Araújo Quadro

Assessor Especial/SMECEL-RH

PORTARIA N°0005/2024/GAB/SMECEL/VG/MT

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer,no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos, o seguinte:

CONSIDERANDO o que consta na vida funcional das servidoras abaixo citadas:

RESOLVE:Interroper a Férias Coletivas do período aquisitivo 2023/2024,publicada naPortaria n° 0116/2023/GAB/SMECEL/VG/MT noJornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM, no dia 27/12/2023, **edição nº4.388**,página – 302,tendo em vista que a mesma foi designada a assumir a função de **Diretor(a)**d**a**Unidade Escolar correspondente**a partir de 03/01/2024.**

NOME DO(A) SERVIDOR(A)	**ISABEL DE SOUZA FIGUEIREDO**			
MATRÍCULA	**130607**	**LOTAÇÃO**	EMEB JUVENILIA MONTEIRO OLIVEIRA	
ATO DE NOMEAÇÃO N° 02/2024	PUBLICADO: 08/02/24 – EDIÇÃO N° 4.395			**DIRETOR(A) DA CMEI SÃO DOMINGOS SÁVIO**

Várzea Grande-MT, 19 de Janeiro de 2024.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Charles Fabiano Araújo Quadro

Assessor Especial/SMECEL-RH

PORTARIA N.º 013/2024

*"Retifica a Portaria n.º 170/2022, que dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idadeao**Sr. SADRACK HIRAN DA SILVA".***

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2021.02.33078P;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 12, inciso III, alínea b, cumulado com o artigo 21, ambos da Lei Complementar Municipal nº 4.649/2020, que "Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Várzea Grande/MT e, d? outras providências", c/c Lei Complementar n.º 3.507/2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Secretaria Municipal de Saúde e da Fundação de Saúde de Várzea Grande, c/c art. 2º da Lei Municipal n.º 4.864/2021, que alterou as tabelas salariais dos Servidores da Secretaria Municipal de Saúde, resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Idade ao Sr. SADRACK HIRAN DA SILVA, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade RG n.º 0207291-2 SEJUSP/MT e inscrito no CPF n.º 108.216.601-44,matriculado sob o n.º 42193,efetivo no cargo de Agente de Apoio dos Serviços do SUS – Perfil Agente de Segurança e Manutenção, **Classe B,** Nível 07, 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **contando com 20 (vinte) anos, 05 (cinco) meses e 12 (doze) dias de contribuição.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 02/08/2023

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 18 de janeiro de 2024.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – MT (DAE-VG), inscrita no CNPJ: 02.555.079/0001-42, situada na Av. Gov. Júlio Campos, s/nº, bairro Jardim dos Estados, Várzea Grande – MT, torna público que requereu junto à**Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA–MT**, a **LO-Licença de Operação** para atividade de ampliação de Estação de Tratamento de Água, localizada no bairro Planejado Mirante do Pary, Várzea Grande - MT. Coordenadas Geográficas: 56º08'42.95" W e 15º35'24.77"S.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 019/2024

A ***SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER***, do município de Várzea Grande/MT, no uso de suas atribuições legais, ***FAZ SABER*** que:

Considerando a realização do ***EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATOS TEMPORÁRIOS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA Nº 001/2023/GS/SMECEL***, publicado noJornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso/AMM nº 4. 319, de 14/09/2023, páginas483 a 496.

RESOLVE:

Artigo 1º - Convocar para atribuição e posterior entrega de documentos, os aprovados no***Processo Seletivo Simplificado para Contratos Temporários e Formação de Cadastro de Reserva nº 001/2023/GS/SMECEL***,para a função de***TÉCNICO DE MANUTENÇÃO E SEGURANÇA DA INFRAESTRUTURA ESCOLAR – REGIÃO LESTE***,listados na ordem de Ampla Concorrência(AC), Negros e/ou Indígenas(NI) e Pessoa com Deficiência (PcD), os candidatos abaixo relacionados:

Class. Geral	NOME	Inscrição	Cota
1	JOSE JUSCELINO DA SILVA COSTA	304003412	AC
2	RONY CABRAL LOPES	304004152	AC
4	SANDRO PAULO BARBOSA RODRIGUES	304012409	AC
5	MARCELO ROSA DA CONCEICAO	304009508	AC
6	ATILAS MIRANDA DA SILVA	304003914	AC
7	MOISES BORGES DE OLIVEIRA	304005131	AC
8	PEDRO SILVA DE ALMEIDA	304004580	AC
9	LUIZ FERNANDO AMORIM DA SILVA	304005836	AC
11	AUGUSTO CEZAR PEREIRA DOS SANTOS	304013604	AC
12	ANTONIO JOSE SILVA BARROS	304013242	AC
13	LUCAS DE OLIVEIRA	304007190	AC

Class. Geral	NOME	Inscrição	Cota
48	MARCELO MARQUES MEDEIROS	304011986	PcD

Class. Geral	NOME	Inscrição	Cota
3	PEDRO PAULO DE ARRUDA	304007035	NI
10	EDMILSON SOUZA FERREIRA	304009627	NI
16	JAKSON RIBEIRO DE ARRUDA	304012287	NI

§1ºÉ de única responsabilidade do candidato convocado, apresentar no Ato da sua apresentação junto a Unidade Educacional escolhida na Atribuição, a documentação especificada no item 14, do ***Edital de Processo Seletivo Simplificado para Contratos Temporários e Formação de Cadastro de Reserva nº 001/2023/GS/SMECEL,*** **originais e fotocópias,** sob pena de ser impedida(o) a Contratação daquele que não os apresentar, com automática convocação do candidato classificado na sequência, conforme previstono edital.

§2º O candidato deverá comparecer no **dia e horário**marcado de sua convocação para Atribuição. Caso o candidato compareça no período marcado, porém com atraso e já tenha sido chamado, o mesmo será colocado no final da lista para ser atendido após o término dos atendimentos daquele período.

Artigo 2º - Para fins de Atribuição, o candidato convocado deverá apresentar-se no**dia 24/01/2024, a partir das17:00 às 18:00 horas**, no **Anexo II, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande/MT, localizada a Rua Tenente Horta Barbosa s/ nº, Bairro Marajoara, Várzea Grande/MT. em frente a CMEI Nossa Senhora da Guia**.

Parágrafo Único: Para fins de contratação, o candidato convocado deverá protocolar a documentação, ***com um Prazo de até 48 horas após o recebimento da Carta de Apresentação, junto a Unidade Educacional escolhida***, os documentos abaixo indicados:

I – Mediante apresentação de Cópia e original:

a. RG, CPF e Título Eleitoral, cópia do PIS ou PASEP; b. Certificado de reservista; c. Diploma ou Certificado de ensino Superior da área da função a ser exercida ou Atestado de Conclusão e Histórico Escolar; d. Comprovante de abertura de Conta Corrente (pessoal); e. Comprovante de residência; f. Certidão Negativa Civil e Criminal de 1° e 2° Grau, do Poder Judiciário de Mato Grosso; g. Certidão Negativa Civil e Criminal de 1° e 2° Grau, do Poder Judiciário Federal; h. Exame Admissional (Exames Médicos); i. Declaração de Relação de Parentesco, conforme Anexo VII; j. Declaração de Bens e Valores (IRRF ano anterior); k. Declaração de regularidade com a Justiça Eleitoral; l. Declaração de Regularidade devidamente assinada, Anexo IV; m. Diploma de Licenciatura Plena na área de atuação, ou Atestado de Conclusão acompanhado do Histórico Escolar (Professor); n. Comprovação de formação ou capacitação específica, no caso de opção por atuar na Educação Especial, Educação Infantil e/ou Educação de Jovens e Adultos EJA (Professor); o. Diploma de graduação na área de atuação ou Atestado de Conclusão acompanhado do Histórico Escolar (Profissional de Nível Superior da Educação); p. Diploma ou certificado de conclusão, acompanhado do Histórico Escolar, no Ensino Médio; q. Diploma ou certificado de conclusão, acompanhado do Histórico Escolar, no Ensino Médio com Formação em Magistério e/ou Diploma da Graduação em Pedagogia ou Atestado de Conclusão acompanhado do histórico Escolar (Técnico de Desenvolvimento Educacional: Técnico de Desenvolvimento Infantil/Técnico de Desenvolvimento Educacional Especializado).

II – Mediante apresentação de Originais assinados ou com as devidas autenticações emitidas pelo site:

Certidão Negativa Civil e Criminal de 1° e 2° Grau, do Poder Judiciário de Mato Grosso (https://sec.tjmt.jus.br/); Certidão Negativa Civil e Criminal de 1° e 2° Grau, do Poder Judiciário Federal (https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/); Certidão de Quitação Eleitoral, com a autenticação emitida pelo site (https://www.tre-mt.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral); Certidão de Crime Eleitoral, com a autenticação emitida pelo site (https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/crimes-eleitorais);

5. Certidão de vínculo com o Estado de Mato Grosso (https://servicos.seplag.mt.gov.br/portalservidor/publico/certidoes);

Certidão de vínculo com o Município de Várzea Grande (http://vg.abaco.com.br/transparencia/servlet/wmservicocidadao?0);

7. Certidão de vínculo e com o Município de Cuiabá (http://transparencia.cuiaba.mt.gov.br/portaltransparencia/transparencia/#/servicos/certidao-vinculo/declaracao);

8. Declaração de não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou cargo pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na CF/88, conforme **ANEXO IV**

9. Declaração de Relação de Parentesco, conforme **ANEXO VI**

Declaração de Bens e Valores **(ou IRRF ano anterior);**

§1°Todos os documentos apresentados **em fotocópias deverão ESTAR ACOMPANHADOS DOS RESPECTIVOS ORIGINAIS**para a devida conferência no Ato da entrega, ou autenticados em cartório, ou por um servidor público devidamente identificado.

§2º O Regime Jurídico para as funções de que trata o ***Processo Seletivo Simplificado para Contratos Temporários e Formação de Cadastro de Reserva nº 001/2023/GS/SMECEL*** será de ***Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado,para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público***, conforme prevê o item **1.4** do Edital.

§3º O candidato convocado deverá se apresentar, impreterivelmente, no dia e horário previstos para a Atribuição. Não haverá 2ª Chamada de convocação para a Atribuição, **e o candidato que não comparecer no dia e horário determinado na convocação será eliminado do certame**.

§4º O não comparecimento do candidato convocado ou caso o candidato aprovado não apresente a documentação solicitada junto a Unidade Educacional escolhida, dentro do prazo estabelecido, implicará na **convocação do candidato classificado na sequência.**

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande/MT, 23 de janeiro de 2024.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Várzea Grande/MT

PORTARIA Nº 006/2024

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição,especial por exposição a agentes nocivos à saúde,aservidora**Helena Pereira Lemes**, conforme determinação judicial**. "**

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº. 2022.04.33151P e;

Considerando a determinação judicial proferida na Ação nº. 1031096-61. 2022.8.11.0002, que determinou a imediata aposentadoria da servidora, na modalidade especial por exposição a agentes nocivos à saúde, nos moldes do art. 40, §4º, inciso III daConstituição Federal, com redação pela Emenda 47/2005, c/c Súmula Vinculante nº 33, do Supremo Tribunal Federal, c/c art. 57 da Lei 8.213, de 24 de julho de 1991, que dispõe sobre oplano debenefícios da Previdência Socialc/c Lei Complementar nº 3.507/2010que dispõe sobre o Plano de Cargos, carreiras e vencimentos da Secretaria Municipal de Saúde e da fundação de Saúde de Várzea Grande, c/c art. 2º da Lei 4.864/2021, que alterou as tabelas salariais dos Servidores da Secretaria Municipal de Saúde, resolve:.

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, especial por exposição a agentes nocivos à saúde, a Sra.**Helena Pereira Lemes**, portadora do RG n.º 088.5971-0 SESP/MT e inscrita no CPF n.º 631.534.591-34, matriculada sob o nº19028, efetiva no cargo de Profissional de Agente de Apoio dos Serviços do SUS /30H, Nível 10, Classe A, lotadana Secretaria Municipal deSaúde, com proventos integrais calculados pela médiacontributiva.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 11 de janeiro de 2024

Juarez Toledo Pizza

Presidente

PORTARIA GAB/PREF/PMVG 02/2024

Dispõe sobre a designação de servidor público, e dá outras providencias.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor público municipal **Olindo Pasinato Neto**, Assessor Especial - UEL DNS 01, matricula nº 123.602 para responder pela Secretaria Municipal de Viação e Obras, em substituição ao Secretário Luiz Celso Morais de Oliveira em gozo de férias **no período de 29/01/2024 a 05/02/2024 sem prejuízo de suas funções e sem ônus para administração.**

Art. 2º - Esta Portaria entre vigor na data de 29 de janeiro de 2024 revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 23 de Janeiro de 2024.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

EXTRATO TERMO DE CONTRATO N. 402/2023

PARTES INTERESSADAS: MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 03.507.548/0001-10, e de outro lado, a Senhora CARMEM MARIA PONCE, brasileira, pessoa física, inscrita no CPF sob n. 340.468.011-15. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei n. 8.666 de 21 de Junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do procedimento de CHAMADA PÚBLICA N. 06/2023 e será regido de acordo com a Regido pela Lei N. 11.326 de 24 de julho de 2006, Artigo 14 da Lei n. 11.947 de 16 de junho de 2009, Resolução FNDE n. 06, de 08 de maio de 2020 e suas alterações, subsidiariamente a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais normas pertinentes e condições constantes neste Edital, bem como na proposta da contratada, no Processo Administrativo 110/2021, e no Projeto Básico n. 03/2021 da Secretaria de Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. Aplicam-se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Termo, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 875684/2023. OBJETO: Este Termo Contratual tem por objeto a contratação de Grupos Formais e Informais da Agricultura Familiar e Empreendedores Familiares Rurais e suas organizações, interessados em apresentar proposta para fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar, destinados à elaboração de merenda escolar para os alunos da rede básica de ensino do município de Várzea Grande/MT. VALOR: R$ 38.720,75 (Trinta e oito mil, setecentos e vinte reais e setenta e cinco centavos). UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FONTE: 01500/01552. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do instrumento, prazo em que o Contratado deverá entregar os objetos de acordo com a necessidade da Secretaria, sendo vedada sua prorrogação. FISCAL DE CONTRATO: O Fiscal do contrato: A Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer que designa neste ato, a servidora MÔNICA APARECIDA GONÇALVES, Portadora do RG n. 0969870-1 SSP/MT, inscrita no CPF n. 627.749.301-97;

DATA DE ASSINATURA: 12.12.2023

SILVIO APARECIDO FIDÉLIS

Secretaria De Educação, Cultura, Esporte E Lazer

Contratante

CARMEM MARIA PONCE

Contratada

PORTARIA N°0006/2024/GAB/SMECEL/VG/MT

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer,no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos, o seguinte:

CONSIDERANDO o que consta na vida funcional das servidoras abaixo citadas:

RESOLVE: Interroper a Férias Coletivas dos servidores relacinados referente ao período aquisitivo 2023/2024,publicada naPortaria n° 0116/2023/GAB/SMECEL/VG/MT noJornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM, no dia 27/12/2023, **edição nº4.388**,tendo em vista que os mesmosforam exonerados(as) a pedido**conforme abaixo:**

NOME DO(A) SERVIDOR(A)	**SANDRA MARA RODRIGUES DA FONSECA**		
MATRÍCULA	**146346**	**LOTAÇÃO**	CMEI PROFESSOR ANTONIO AMORIM DE CAMPOS
ATO DE EXONERAÇÃON° 005/2024	PUBLICADO: 09/01/24 – EDIÇÃO N° 4.396		**A PARTIR DE 02/01/2024**
NOME DO(A) SERVIDOR(A)	**KEDMA ASSIS DE AGUIAR**		
MATRÍCULA	**130373**	**LOTAÇÃO**	CMEI NOSSA SENHORA DA GUIA
ATO DE EXONERAÇÃO N° 006/2024	PUBLICADO: 09/01/24 – EDIÇÃO N° 4.396		**A PARTIR DE 02/01/2024**
NOME DO(A) SERVIDOR(A)	**JULIENE DA SILVA ARRUDA**		
MATRÍCULA	**130550**	**LOTAÇÃO**	EMEB BENEDITA BERNARDINA CURVO
ATO DE EXONERAÇÃO N° 008/2024	PUBLICADO: 09/01/24 – EDIÇÃO N° 4.396		**A PARTIR DE 28/12/2023**

Várzea Grande-MT, 19 de Janeiro de 2024.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Charles Fabiano Araújo Quadro

Assessor Especial/SMECEL-RH

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 018/2024

A ***SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER***, do município de Várzea Grande/MT, no uso de suas atribuições legais, ***FAZ SABER*** que:

Considerando a realização do ***EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATOS TEMPORÁRIOS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA Nº 001/2023/GS/SMECEL***, publicado noJornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso/AMM nº 4.319, de 14/09/2023, páginas483 a 496.

RESOLVE:

Artigo 1º - Convocar para atribuição e posterior entrega de documentos, os aprovados no***Processo Seletivo Simplificado para Contratos Temporários e Formação de Cadastro de Reserva nº 001/2023/GS/SMECEL***,para a função de***TÉCNICO DE MANUTENÇÃO E SEGURANÇA DA INFRAESTRUTURA ESCOLAR – REGIÃO NORTE***,listados na ordem de Ampla Concorrência(AC), Negros e/ou Indígenas(NI) e Pessoa com Deficiência (PcD), os candidatos abaixo relacionados:

Class. Geral	NOME	Inscrição	Cota
1	JOSUE LAURO DE MORAES NEVES	304006848	AC
3	ADRIANO MACHADO LEITE	304008736	AC
4	LAYNARA DE OLIVEIRA SANTANA RAMALHO	304012432	AC
5	LAYD DAYANNE DA SILVA	304006984	AC
6	FABIO ANTONIO MIRANDA	304004769	AC
9	ROSELI MARIA DA SILVA	304008889	AC
10	REGINALDO PEREIRA DOS SANTOS	304007082	AC
11	JEAN CARLOS MARTINS DE CASTRO	304003042	AC
13	MARCIO GONÇALVES DA SILVA	304008017	AC
14	KESLEY DIAS GONÇALVES	304005959	AC
16	CARLOS AURELIO ALVES TORRES	304011871	AC
17	HELUIMAR COSTA DE ARRUDA	304012143	AC
18	LEONARDO PINHEIRO BARBOSA	304005411	AC
19	SEBASTIAO CONCEIÇÃO DA SILVA	304004293	AC
20	TARCISIO RAMOS MARTINS	304012824	AC
21	EDVAN LUIS ALMEIDA E SILVA	304003770	AC
22	GEOVANE PROENÇA DE ARAUJO	304004201	AC
23	WENDER DA SILVA MILITAO	304006499	AC
24	THOMAZ FELIX DOS SANTOS	304003993	AC
25	EDNA OLIVEIRA BRITO SANTANA	304009594	AC
26	LINDOMAR MACIEL NASCIMENTO	304005638	AC
27	JOSE ANTONIO DE SIQUEIRA GOMES	304008046	AC

Class. Geral	NOME	Inscrição	Cota
39	MAURÍCIO TEODORO JUNIOR	304011142	PcD

Class. Geral	NOME	Inscrição	Cota
2	VALTEMIR CASTANHEIRA FARIA	304004199	NI
7	SEBASTIAO EZIO RODRIGUES DE ARRUDA	304011147	NI
8	JEAN HENRIQUE LEITE DE ARRUDA	304007159	NI
12	NEA SIMONE DE ARAUJO	304009885	NI
15	MARCIO GETULIO RODRIGUES JUINOR	304010387	NI
65	JOAO VITOR DA SILVA	304011472	NI
67	LUAN MAYRON ALVES DA SILVA	304012375	NI

§1ºÉ de única responsabilidade do candidato convocado, apresentar no Ato da sua apresentação junto a Unidade Educacional escolhida na Atribuição, a documentação especificada no item 14, do ***Edital de Processo Seletivo Simplificado para Contratos Temporários e Formação de Cadastro de Reserva nº 001/2023/GS/SMECEL,*** **originais e fotocópias,** sob pena de ser impedida(o) a Contratação daquele que não os apresentar, com automática convocação do candidato classificado na sequência, conforme previsto no edital.

§2º O candidato deverá comparecer no **dia e horário** marcado de sua convocação para Atribuição. Caso o candidato compareça no período marcado, porém com atraso e já tenha sido chamado, o mesmo será colocado no final da lista para ser atendido após o término dos atendimentos daquele período.

Artigo 2º - Para fins de Atribuição, o candidato convocado deverá apresentar-se no**dia 24/01/2024, a partir das11:00 às 12:00 horas**, no **Anexo II, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande/MT, localizada a Rua Tenente Horta Barbosa s/ nº, Bairro Marajoara, Várzea Grande/MT. em frente a CMEI Nossa Senhora da Guia**.

Parágrafo Único: Para fins de contratação, o candidato convocado deverá protocolar a documentação, ***com um Prazo de até 48 horas após o recebimento da Carta de Apresentação, junto a Unidade Educacional escolhida***, os documentos abaixo indicados:

I – Mediante apresentação de Cópia e original:

a. RG, CPF e Título Eleitoral, cópia do PIS ou PASEP;

b. Certificado de reservista;

c. Diploma ou Certificado de ensino Superior da área da função a ser exercida ou Atestado de Conclusão e Histórico Escolar;

d. Comprovante de abertura de Conta Corrente (pessoal); e. Comprovante de residência;

f. Certidão Negativa Civil e Criminal de 1° e 2° Grau, do Poder Judiciário de Mato Grosso;

g. Certidão Negativa Civil e Criminal de 1° e 2° Grau, do Poder Judiciário Federal;

h. Exame Admissional (Exames Médicos);

i. Declaração de Relação de Parentesco, conforme Anexo VII;

j. Declaração de Bens e Valores (IRRF ano anterior);

k. Declaração de regularidade com a Justiça Eleitoral;

l. Declaração de Regularidade devidamente assinada, Anexo IV;

m. Diploma de Licenciatura Plena na área de atuação, ou Atestado de Conclusão acompanhado do Histórico Escolar (Professor);

n. Comprovação de formação ou capacitação específica, no caso de opção por atuar na Educação Especial, Educação Infantil e/ou Educação de Jovens e Adultos EJA (Professor);

o. Diploma de graduação na área de atuação ou Atestado de Conclusão acompanhado do Histórico Escolar (Profissional de Nível Superior da Educação);

p. Diploma ou certificado de conclusão, acompanhado do Histórico Escolar, no Ensino Médio;

q. Diploma ou certificado de conclusão, acompanhado do Histórico Escolar, no Ensino Médio com Formação em Magistério e/ou Diploma da Graduação em Pedagogia ou Atestado de Conclusão acompanhado do histórico Escolar (Técnico de Desenvolvimento Educacional: Técnico de Desenvolvimento Infantil/Técnico de Desenvolvimento Educacional Especializado).

II – Mediante apresentação de Originais assinados ou com as devidas autenticações emitidas pelo site:

Certidão Negativa Civil e Criminal de 1° e 2° Grau, do Poder Judiciário de Mato Grosso (https://sec.tjmt.jus.br/); Certidão Negativa Civil e Criminal de 1° e 2° Grau, do Poder Judiciário Federal (https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/); Certidão de Quitação Eleitoral, com a autenticação emitida pelo site (https://www.tre-mt.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral); Certidão de Crime Eleitoral, com a autenticação emitida pelo site (https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/crimes-eleitorais);

5. Certidão de vínculo com o Estado de Mato Grosso (https://servicos.seplag.mt.gov.br/portalservidor/publico/certidoes);

Certidão de vínculo com o Município de Várzea Grande (http://vg.abaco.com.br/transparencia/servlet/wmservicocidadao?0);

7. Certidão de vínculo e com o Município de Cuiabá (http://transparencia.cuiaba.mt.gov.br/portaltransparencia/transparencia/#/servicos/certidao-vinculo/declaracao);

8. Declaração de não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou cargo pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na CF/88, conforme **ANEXO IV**

9. Declaração de Relação de Parentesco, conforme **ANEXO VI**

Declaração de Bens e Valores **(ou IRRF ano anterior);**

§1°Todos os documentos apresentados **em fotocópias deverão ESTAR ACOMPANHADOS DOS RESPECTIVOS ORIGINAIS**para a devida conferência no Ato da entrega, ou autenticados em cartório, ou por um servidor público devidamente identificado.

§2º O Regime Jurídico para as funções de que trata o ***Processo Seletivo Simplificado para Contratos Temporários e Formação de Cadastro de Reserva nº 001/2023/GS/SMECEL*** será de ***Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado,para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público***, conforme prevê o item **1.4** do Edital.

§3º O candidato convocado deverá se apresentar, impreterivelmente, no dia e horário previstos para a Atribuição. Não haverá 2ª Chamada de convocação para a Atribuição, **e o candidato que não comparecer no dia e horário determinado na convocação será eliminado do certame**.

§4º O não comparecimento do candidato convocado ou caso o candidato aprovado não apresente a documentação solicitada junto a Unidade Educacional escolhida, dentro do prazo estabelecido, implicará na **convocação do candidato classificado na sequência.**

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande/MT, 23 de janeiro de 2024.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Várzea Grande/MT

EXTRATO - RATIFICAÇÃO DO COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 01/2023

Termo de Fomento – Secretaria Municipal de Saúde

Processo nº 924006/2023

.

A presente parceria encontra-se amparo nas legislações vigentes: Lei de Licitações n. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal 70/2016, Lei Federal n. 13.019/20174 alterada pela Lei 13.204/2015, Portaria GM/MS nº 597, 12/05/2023, Portaria GM/MS n° 1135, de 16/08/2023.

E conforme o atendimento disposto no Inciso I do artigo 10º, do Decreto 070/2016, no qual a Administração Municipal considera inexigível o Chamamento Público.

Os valores a serem repassados para a instituição estão previstos no Plano de Ação juntado aos autos, para o repasse financeiro de recursos inerente à assistência financeira complementar da União, aos Estados e Municípios para pagamento do piso salarial aos profissionais de Enfermagem, os quais, exercem suas funções na entidade filantrópica, Lar dos Idosos São Vicente de Paulo de Várzea Grande MT, entre o período de **junho de 2023 a junho de 2024** com o valor global aproximado de **R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**.

Diante do exposto e considerando que o **LAR DOS IDOSOS SÃO VICENTE DE PAULO.** tem histórico positivo de atendimento das demandas sociais do Município, fica justificada a necessidade da realização do Termo de Fomento a ser firmado entre a Associação e a Secretaria de Saúde de Várzea Grande – MT para a garantia das políticas sociais e proteção dos idosos.

Considerando aprovação do Plano de Ação às fls. 91/95 dos autos;

Considerando Parecer Orçamentário, constante à fl 83, indicação disponibilização orçamentária e financeira;

Considerando o Autorizo Prévio do Gestor, às fls. 76 e 77 dos autos.

Considerando o Parecer Jurídico da douta Procuradoria n. º 808/2023, às fls. 67/70, com os apontamentos devidamente sanados, justificando assim a formalização do Termo de Fomento.

Desse modo, considerando as razões expostas e diante da aprovação pela Procuradoria Municipal, **RATIFICO** o Comunicado de **Dispensa de Licitação de nº. 01/2023**, para a celebração do Termo de Fomento com o **LAR DOS IDOSOS SÃO VICENTE DE PAULO**inscrita no **CNPJ: 12.287.415/0001-77**, para o repasse financeiro de recursos inerente à assistência financeira complementar da União, aos Estados e Municípios para pagamento do piso salarial aos profissionais de Enfermagem, os quais, exercem suas funções na entidade filantrópica entre o período de junho de 2023 a junho de 2024 com o valor global aproximado de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Dê-se publicidade e cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 18 de janeiro de 2024.

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário Municipal de Saúde

Várzea Grande/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

PORTARIA N.023/2024.

"EXONERA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonera **ADAIR OLIVEIRA DE MORAES,** brasileiro, residente e domiciliado a Rua Pouso Alegre s/nº, Centro, município de Vila Bela da Ssª Trindade – MT, portador da Cédula de Identidade nº 052.6033-7 SSP/MT e CPF nº 383.925.341-15, do cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL**, a contar do dia 31 de janeiro de 2024.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E TRES DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO

NOTIFICAÇÃO DE ENGENHARIA Nº 001/2024/SE/PMVBST

1ª Notificação do Contrato 73/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para conclusão da pavimentação asfáltica, drenagem profunda e superficial, sinalização e calçada do bairro Jd. Aeroporto no Município de Vila Bela da Ss. Trindade/MT, referente ao termo de convênio nº 0565-2021/SINFRA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa, n. 452, centro, nesta cidade, neste ato representada por **SERGIO DE MELLO SANTOS,** engenheiro civil, CREA MT 039458, com ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de Fiscalização nº **1220230183503**, sob Portaria de Fiscalização nº 459/2023, responsável pela fiscalização da obra oriunda do Contrato 073/2023 – Concorrência 002/2023: *"Contratação de empresa especializada para conclusão da pavimentação asfáltica, drenagem profunda e superficial, sinalização e calçada do bairro Jd. Aeroporto no Município de Vila Bela da Ss. Trindade/MT, referente ao termo de convênio nº 0565-2021/SINFRA",* **NOTIFICA** a empresa MAURICIO JOSE GARCIA MENDES, inscrita no CNPJ sob nº 18.252.944/0001-11, representada pelo senhor MAURICIO JOSE GARCIA MENDES, portadora do CPF: 284.xxx.xxx-14, quanto ao **RETORNO IMEDIATO** da execução da referida obra, no prazo máximo de 3 (três) dias.

A contratada deve também apresentar Diário de Obras atualizado, conforme item 8.24 do referido contrato.

Dado o exposto, a contratada deve executar os serviços de acordo com o prazo firmado, conforme o Projeto Básico contratado, sujeita às sanções e penalidades conforme a Cláusula Décima Segunda do referido contrato.

Vila Bela da Santíssima Trindade-MT, 23 de janeiro de 2024

_____

SERGIO DE MELLO SANTOS

Engenheiro Fiscal da Obra

CREA: MT 039458

Portaria de Fiscalização nº 459/2023

QUINTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES N. 010-2023

QUINTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES N. 010/2023, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 001/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT E A EMPRESA MISSÃO CRISTÃ BRASILEIRA / HOSPITAL EVANGÉLICO DE MATO GROSSO - HEMT, PARA OS FINS COMPLEMENTAÇÃO DE TABELA SUS, REFERENTE AO FUNDO ESTADUAL DE EQUILÍBRIO FISCAL DO ESTADO DE MATO GROSSO – FEEF/MT.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.214.160/0001-21, com sede administrativa sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **JACOB ANDRÉ BRINGSKEN,** brasileiro, divorciado, Empresário, médico, inscrito no CRM/MT sob o nº 2018, portador da Cédula de Identidade sob o RG 116029, SSP/MT, e do CPF 205. 977.201-00, residente e domiciliado na Rua Boa Vista nº 15, Bairro Jardim Aeroporto, no Município de Vila Bela da Ss. Trindade.

CONTRATADA: MISSÃO CRISTÃ BRASILEIRA / HOSPITAL EVANGÉLICO DE MATO GROSSO - HEMT, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 03.004.504/0003-30, sediado nesta cidade, na Rua Marechal Rondon s/nº, **r**epresentada por sua Diretora, a Sra. **MARIA AUXILIADORA DORILEO ROSA**, brasileira, Diretora Administrativa, portadora da Cédula de Identidade sob o RG n. 0545759-9, SSP/MT e do CPF nº 395.479.491-87.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Prestação de serviços médicos para realização de procedimentos cirúrgicos, para complementação da tabela SUS, de acordo com as metas pactuadas (habilitação e pactuação regional), para atender a Regional Sudoeste Matogrossense, a serem custeados com recursos oriundos do Fundo Estadual de Equilíbrio Fiscal de Mato Grosso – FEEF/MT, conforme disposto na portaria n° 040/2022/GBSES e na lei 10.709 de 28 de junho 2018 alterado pela lei n° 11.135 de 15/05/2020,publicada no doe em 18/05/2020, nasede da unidade contratada.

As partes contratantes, já qualificadas no contrato em referência, por comum e recíproco acordo, com fulcro na Lei Federal N. 8.666/93 e demais legislação pertinente em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo mediante as disposições das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A **CONTRATADA** se obriga a executar os serviços ora contratados durante o período de **19 de janeiro de 2024** até **20 de janeiro de 2025**. Conforme legislação pertinente em vigor, **artigo 57 da lei 8.666/93.**

CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original não alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este Termo em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 19 de janeiro de 2024.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO CONTRATANTE	**ROSANA MARIA DA SILVA** SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE **MISSÃO CRISTA BRASILEIRA** ***HOSPITAL EVANGÉLICO DE MATO GROSSO*** MARIA AUXILIADORA DORILEO ROSA RG: 0545759-9, SSP/MT CPF: 395.479.491-87 CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 . _____	2. _____
Nome: AIRTON SAUCEDO	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF: 352.696.771-72	CPF: 972.790.991-49
R.G: 0603448-3 SSP/MT	R.G: 14.6053-76 SSP/MT

DECRETO N.º 015/2024

"Dispõe sobre o reajuste dos benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o disposto no §8º do art. 40 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003;

Considerando o disposto no §12 do art. 40 da Constituição Federal, com a atual redação dada pela Emenda Constitucional n.º 103/2019;

Considerando o disposto na Portaria Interministerial MPS/MF n.º 02, de 11 de janeiro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º. Os benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Vila Bela da Santíssima Trindade, concedidos ou que tenham cumpridos todos os requisitos para obtenção com base na legislação vigente a partir de 01.01.2004 serão reajustados, de acordo com o índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, a partir de 1o de janeiro de 2024, em **3,71%** (três inteiros e setenta e um centésimos por cento).

§ 1º. Para os benefícios concedidos pelo Previla a partir de 1º de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023, o reajuste nos termos do caput dar-se-á de acordo com os percentuais indicados no anexo deste Decreto.

§ 2º. Para os benefícios que tenham sofrido majoração devido à elevação do salário-mínimo para R$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais), o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que trata o caput e o § 1°.

Art. 2º. Para os benefícios concedidos pelo Previla anterior a data estabelecida no *caput* do artigo anterior e com base na regra de transição prevista no art. 8° da Emenda Constitucional n.° 20/1998, art. 6° da Emenda Constitucional n.° 41/2003, art. 3° da Emenda Constitucional n.° 47/2005 e o art. 6-A da Emenda Constitucional nº 41/2003 com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/2012, o reajuste dar-se-á de acordo com a regra aplicável a cada caso.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Vila Bela da Santíssima Trindade /MT, 15 de janeiro de 2024.

_____

JACOB ANDRE BRINGSKEN

Prefeito Municipal

ANEXO I

FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
até janeiro de 2023	**3,71**
em fevereiro de 2023	**3,23**
em março de 2023	**2,44**
em abril de 2023	**1,79**
em maio de 2023	**1,26**
em junho de 2023	**0,89**
em julho de 2023	**0,99**
em agosto de 2023	**1,08**
em setembro de 2023	**0,88**
em outubro de 2023	**0,77**
em novembro de 2023	**0,65**
em dezembro de 2023	**0,55**

PORTARIA N.025/2024

"RENOVA CESSÃO DE SERVIDOR PARA A DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE VILA BELA Ss. TRINDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito do município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica renovada a cessão do servidor **JÔNICE APARECIDO MARQUES DE ALMEIDA,** Agente Administrativo, Matrícula 2192, portador da Cédula de Identidade nº 14803658 SSP/MT e CPF nº 001.922.391-98, para prestar serviços junto a Delegacia de Polícia Civil de Vila Bela da Ss. Trindade, outrora realizada através da Portaria nº. 341/2016, por prazo indeterminado, com o vencimento do seu cargo de origem, acrescido da verba indenizatória insculpida no §1º, Art. 3º, da Lei Municipal nº. 1.296/2016, de 21 de dezembro de 2016.

Art. 2° - As atribuições, local de expediente, horário e os atos praticados pelo servidor cedido serão regulamentados e fiscalizados pela Delegacia de Polícia Civil.

Parágrafo único – Para os fins deste artigo, o servidor cedido ficará lotado na **Delegacia de Polícia Civil de Vila Bela da Ss. Trindade, onde** desempenhará suas atribuições em tempo integral.

Art. 3º - Conforme estabelecido no parágrafo único do art. 4º da Lei Municipal supramencionada, havendo interesse da Administração na revogação da presente cessão, deverá ser notificado cessionário no prazo de 30 (trinta) dias com antecedência.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E TRES DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO

PORTARIA N.011/2024

REVOGA PORTARIA PARA EXCLUIR FUNÇÃO GRATIFICADA - FG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria abaixo relacionada para excluir toda a Função Gratificada deferida nos termos do artigo 3º, inciso II da Lei Municipal 558/99, a servidora pública Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade:

PORTARIA	
508	2023

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUINZE DIAS do mês de JANEIRO DO ANO de dois mil E VINTE E QUATRO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE 03 (TRÊS) BUEIROS DUPLOS E TRIPLOS CELULARES DE CONCRETO NO DISTRITO DE SANTA CLARA DO MONTE CRISTO, ATRAVÉS DO CONVENIO Nº. 0917-2021- SINFRA E DEMAIS DOCUMENTOS QUE COMPÕEM O ANEXO I DO EDITAL – **LOTE 01 e Lote 03**
PROCESSO LICITATÓRIO: PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 078/2023 - CONCORRÊNCIA Nº 003/202023
CONTRATO Nº: 071/2023 **VALOR DO CONTRATO:** R$ 468.321,98 Valor do Lote 01: R$ 233.997,98 Valor do Lote 03: R$ 234.324,00 **NÚMERO DE INSCRIÇÃO DA OBRA:** CNO 90.017.77284/70
EMPRESA EXECUTORA: SÃO PAULO TERRAPLANAGEM LTDA **CNPJ:** 10.335.350/0001-62

Aos vinte e três do mês de janeiro, no ano de dois mil e vinte e quatro, recebemos, em caráter provisório, o objeto: CONSTRUÇÃO DE 03 (TRÊS) BUEIROS DUPLOS E TRIPLOS CELULARES DE CONCRETO NO DISTRITO DE SANTA CLARA DO MONTE CRISTO, ATRAVÉS DO CONVENIO Nº. 0917-2021- SINFRA E DEMAIS DOCUMENTOS QUE COMPÕEM O ANEXO I DO EDITAL – **LOTE 01 e LOTE 03**, oriundo do Contrato nº 071/2023, firmado entre a Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade-MT e a empresa SÃO PAULO TERRAPLANAGEM LTDA. Após constatar que a obra citada acima qualificada foi executada de acordo com as condições contratuais, normas técnicas em vigor e em obediência aos projetos, especificações técnicas e demais elementos fornecidos pela contratante, e achando-se concluída, expediu-se o presente **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**. Não eximindo a contratada das obrigações de:

§ Manter a obra e serviços em perfeitas condições de funcionamento até o recebimento definitivo, que far-se-á após a correção das anormalidades, caso haja, que será emitido no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar deste termo.

Vila Bela da Santíssima Trindade-MT, 23 de janeiro de 2024

_____

SERGIO DE MELLO SANTOS

Engenheiro Civil

CREA/MT n.º: 039458

ART de Fiscalização n.º: 1220230174131

Portaria de Fiscalização n.º: 450/2023

PORTARIA N.024/2024

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO O(A) SERVIDOR(A) E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito do município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **MARIO MENDES,** matricula **nº 1024**,efetivo no cargo deAgente Comunitário de Saúde, exercendo suas funções na Secretaria Municipal de "Educação", **Licença-Prêmio,** por um período de 03 (três) meses, sem prejuízo da remuneração do referido cargo, com fulcro no artigo 102, da **Lei Municipal** 424, de 28 de fevereiro de 1992**.**

Parágrafo único – Expirado o período da licença a que se refere este artigo, ao servidor beneficiário deverá se apresentar ao respectivo órgão de lotação, para reassumir o exercício regular de suas funções.

Art. 2º - A licença de que se trata o artigo anterior corresponde ao período aquisitivo de **01/07/2018 a 30/06/2023.** Tendo início **01/02/2024** e término em **01/05/2024**

.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E TRES DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 006/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024 Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 1036677

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 006/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 1036677

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pela Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelo Decreto n° 11.462/2023 suas alterações e demais disposições aplicáveis.

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para segurar veículos pertencentes à frota municipal, com assistência técnica em 24 horas por dia, sete dias por semana, em todo território Nacional, pertinentes às características, cobertura compreensiva (colisão, incêndio e roubo), cobertura a terceiros, danos materiais e danos pessoais, acidentes pessoais por passageiros, despesas médicas hospitalares, franquia obrigatória normal, vidros e retrovisores, condições, obrigações e observações conforme descritas no Termo de Referência.

REALIZAÇÃO: 05/02/2024

ABERTURA DA SESSÃO: 08h30min.

ABERTURA DA DISPUTA DE PREÇO: 09h00min.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados no aplicativo denominado "Licitações-e", desenvolvido pelo Banco do Brasil S/A, constante da página eletrônica do Banco do Brasil, diretamente no site www.licitacoes-e.com.br e no site do Município www.vilarica.mt.gov. br.

Vila Rica, 23 de janeiro de 2024.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO MÊS DE JANEIRO 2024

EXTRATO DE CONTRATO MÊS DE JANEIRO 2024	
Contrato nº	001/2024
Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
Contratado	LEDA REGINA TRINDADE COSTA
Objeto:Prestação de serviço como	VETERINARIA 20HS
Vencimento	R$ 3.409,74
Vigencia	03/01/2024 A 31/12/2024

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 033/2023

de 23 de janeiro de 2024.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder prorrogação da LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora MORGANA XAVIER DA SILVA SAUER, matrícula nº 2303 lotada na Secretaria de Agricultura cargo de Medico Veterinário, conforme resultado de perícia médica a partir de 22/01/2024 a 20/04/2024 e em conformidade com o exposto no Capítulo I Seção IV Subseção II Art. 78 da lei n. º 747/08.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 22/01/2024.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA/LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO Á ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°158/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO Á ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°158/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 136/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2023

DO OBJETO: O presente aditivo tem por objeto a SUPRESSÃO do preço inicialmente pactuado na Ata de Registro de Preço anexo ao Processo Licitatório n° 136/2023 na modalidade Pregão Eletrônico n° 68/2023 de acordo com a planilha abaixo:

LOTE PRODUTO VALOR REGISTRADO % DE SUPRESSÃO VALOR FINAL

2 Óleo diesel S500 R$ 6,20 2,74% R$ 6,03

3 Óleo diesel S10 R$ 6,20 2,58% R$ 6,04

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas.

DATA: Vila Rica/MT, 24 de Janeiro de 2024.

ASSINANTES:

ABMAEL DA SILVEIRA – PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA – CONTRATANTE

GEFTANY CALISTO DA SILVA - POSTO BEGE LTDA (04.551.477/0001-16) - CONTRATADA

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 008/2024 DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre a retenção das contribuições sociais destinadas ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS) e a retenção do imposto de renda retido na fonte (IRRF) sobre os pagamentos efetuados por Órgãos da Administração Pública Direta do Município, inclusive suas Autarquias e Fundações, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILA RICA, no Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições, e

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 2110/2022, que dispõe sobre normas gerais de tributação das contribuições sociais destinadas ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS) e das contribuições devidas a terceiros, assim entendidas outras entidades e fundos, e estabelece os procedimentos aplicáveis à arrecadação dessas contribuições pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB).

CONSIDERANDO a Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023, que altera a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, que dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública federal direta e indireta e demais pessoas jurídicas que menciona pelo fornecimento de bens e serviços;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos para que a retenção e o recolhimento de tributos e contribuições sejam realizados em conformidade ao que determina a legislação, sem deixar de cumprir com as obrigações acessórias de prestação de informações a Receita Federal do Brasil e a Receita do Município de Vila Rica – MT.

DECRETA:

Art. 1º - Os órgãos da Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Vila Rica do Estado de Mato Grosso, estão obrigados a reter e a recolher à Receita Federal do Brasil as contribuições sociais destinadas ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS) sobre os serviços contratados de pessoas físicas (segurado empregado e contribuinte individual) ou de pessoas jurídicas (serviços com cessão ou empreitada de mão de obra) e também ao adquirir produção rural.

§ 1º A retenção que se refere o Art. 1º deste decreto, deverá ser realizada por competência, mediante DARF, até o dia 20 (vinte) do mês subsequente àquele que tiver sido efetuado a pagamento à pessoa jurídica fornecedora do bem ou serviço, ou até o último dia útil anterior ao dia 20 (vinte), das atividades previstas no Regulamento da Previdência Social, Art. 219, em conformidade com o Anexo I deste decreto.

§ 2º O percentual, das contribuições sociais do RGPS, de retenção geral é de 11% e para os enquadrados por desoneração em folha de pagamento é de 3,5%, respectivamente. Havendo qualquer alteração desta alíquota, deverá ser comprovada pelo contribuinte, mediante processo judicial ou administrativo.

Art. 2° - Os órgãos da Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Vila Rica do Estado de Mato Grosso, estão obrigados a reter e recolher ao Tesouro Municipal o (IRRF) incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas físicas ou jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, com base nas alíquotas previstas no Anexo I, da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, especificamente a coluna “IR (02)”, devendo também observar o disposto neste Decreto e na IN RFB nº 1.234/2012 e suas alterações.

§ 1º A retenção que se refere o Art. 2º deste decreto, deverá ser realizada no ato do pagamento a pessoas físicas ou jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil.

§ 2º O IR será retido considerando as alíquotas estabelecidas no Anexo I da IN/RFB nº 1.234/2012, em conformidade com o Anexo II deste Decreto.

§ 3º O cálculo das retenções do imposto de renda na fonte incidentes sobre os pagamentos efetuados a pessoas físicas continuará sendo realizado com base na tabela progressiva mensal vigente.

Art. 3º - Não haverá a retenção das contribuições sociais ao RGPS e de IR, caso a CONTRATADA seja Microempresa e ou Empresa de Pequeno Porte optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições (SIMPLES NACIONAL), instituído pela Lei nº 9.317/96, ou encontre-se em uma das situações elencadas na Instrução Normativa RFB nº 1234/12, suas alterações posteriores ou outra norma que vier a substituí-la.

Art. 4º - Igualmente, não haverá retenção sobre pagamentos a instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o artigo nº 12 da Lei nº 9.532 de 1997, e as instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o artigo nº 15 da Lei nº 9.532, de 1997, em relação às suas receitas próprias.

Art. 5º - Quando se tratar de quarteirização, empresas que intermediam a contratação de serviços ou fornecimentos de bens ao município, o órgão/entidade deve solicitar da empresa solicitar da empresa intermediadora a relação totalizada das notas fiscais por CNPJ dos fornecedores, de modo que seja possível efetuar as retenções de RGPS e IR, e declaração pela EFD-Reinf.

Parágrafo único. A empresa intermediadora receberá o valor líquido referente aos fornecimentos de bens ou prestação de serviços em que incida as retenções RGPS e IR.

Art. 6º - Não será realizado qualquer desconto de Contribuição para o PIS/PASEP, e a título de Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido (CSLL) e Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS, ressalvadas as hipóteses de celebração de Convênio com a RFB, nos termos a que se refere o artigo 33, da Lei Federal nº 10.833, 29 de dezembro de 2003.

Art. 7º - Não serão retidos os valores correspondentes ao RGPS e IR quando se tratar de suprimentos de fundos.

Art. 8º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de Janeiro de 2024.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

ANEXO I – ATIVIDADES ENQUADRADAS NO RGPS

I - limpeza, conservação e zeladoria;

II - vigilância e segurança;

III - construção civil;

IV - serviços rurais;

V - digitação e preparação de dados para processamento;

VI - acabamento, embalagem e acondicionamento de produtos;

VII - cobrança;

VIII - coleta e reciclagem de lixo e resíduos;

IX - copa e hotelaria;

X - corte e ligação de serviços públicos;

XI - distribuição;

XII - treinamento e ensino;

XIII - entrega de contas e documentos;

XIV - ligação e leitura de medidores;

XV - manutenção de instalações, de máquinas e de equipamentos;

XVI - montagem;

XVII - operação de máquinas, equipamentos e veículos;

XVIII - operação de pedágio e de terminais de transporte;

XIX - operação de transporte de cargas e passageiros;

(Revogado)

XIX - operação de transporte de passageiros, inclusive nos casos de concessão ou sub-concessão; (Redação dada pelo Decreto nº 4.729, de 2003)

XX - portaria, recepção e ascensorista;

XXI - recepção, triagem e movimentação de materiais;

XXII - promoção de vendas e eventos;

XXIII - secretaria e expediente;

XXIV - saúde; e

XXV - telefonia, inclusive telemarketing.

ANEXO II – TABELA RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA

NATUREZA DO BEM FORNECIDO OU DO SERVIÇO PRESTADO (01)	ALÍQUOTAS				PERCENTUAL A SER APLICADO (06)	CÓDIGO DA RECEITA (07)
	IR (02)	CSLL (03)	COFINS (04)	PIS/ PASEP (05)		
Alimentação; Energia elétrica; Serviços prestados com emprego de materiais; Construção Civil por empreitada com emprego de materiais; Serviços hospitalares de que trata o art. 30; Serviços de auxílio diagnóstico e terapia, patologia clínica, imagenologia, anatomia patológica e citopatológia, medicina nuclear e análises e patologias clínicas de que trata o art. 31 da IN RFB 1.234/2012. Transporte de cargas, exceto os relacionados no código 8767; Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador ou de higiene pessoal adquiridos de produtor, importador, distribuidor ou varejista, exceto os relacionados no código 8767; e Mercadorias e bens em geral.	1,2	1,0	3,0	0,65	5,85	6147
Gasolina, inclusive de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), combustíveis derivados de petróleo ou de gás natural, querosene de aviação (QAV), e demais produtos derivados de petróleo, adquiridos de refinarias de petróleo, de demais produtores, de importadores, de distribuidor ou varejista, pelos órgãos da administração pública de que trata o caputdo art. 19 da IN RFB 1.234/2012. Álcool etílico hidratado, inclusive para fins carburantes, adquirido diretamente de produtor, importador ou distribuidor de que trata o art. 20 da IN RFB 1.234/2012. Biodiesel adquirido de produtor ou importador, de que trata o art. 21 da IN RFB 1.234/2012.	0,24	1,0	3,0	0,65	4,89	9060
Gasolina, exceto gasolina de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), derivados de petróleo ou de gás natural e querosene de aviação adquiridos de distribuidores e comerciantes varejistas; Álcool etílico hidratado nacional, inclusive para fins carburantes adquirido de comerciante varejista; Biodiesel adquirido de distribuidores e comerciantes varejistas; Biodiesel adquirido de produtor detentor regular do selo "Combustível Social", fabricado a partir de mamona ou fruto, caroço ou amêndoa de palma produzidos nas regiões norte e nordeste e no semiárido, por agricultor familiar enquadrado no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf).	0,24	1,0	0,0	0,0	1,24	8739
Transporte internacional de cargas efetuado por empresas nacionais; Estaleiros navais brasileiros nas atividades de construção, conservação, modernização, conversão e reparo de embarcações pré-registradas ou registradas no Registro Especial Brasileiro (REB), instituído pela Lei nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997; Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador e de higiene pessoal a que se refere o § 1º do art. 22, da IN RFB 1.234/2012, adquiridos de distribuidores e de comerciantes varejistas; Produtos a que se refere o § 2º do art. 22 da IN RFB 1.234/2012. Produtos de que tratam as alíneas "c" a "k"do inciso I do art. 5º da IN RFB 1.234/2012. Outros produtos ou serviços beneficiados com isenção, não incidência ou alíquotas zero da Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep, observado o disposto no § 5º do art. 2º da IN RFB 1.234/2012.	1,2	1,0	0,0	0,0	2,2	8767
Passagens aéreas, rodoviárias e demais serviços de transporte de passageiros, inclusive, tarifa de embarque, exceto as relacionadas no código 8850.	2,40	1,0	3,0	0,65	7,05	6175
Transporte internacional de passageiros efetuado por empresas nacionais.	2,40	1,0	0,0	0,0	3,40	8850
Serviços prestados por associações profissionais ou assemelhadas e cooperativas.	0,0	1,0	3,0	0,65	4,65	8863
Serviços prestados por bancos comerciais, bancos de investimento, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário, e câmbio, distribuidoras de títulos e valores mobiliários, empresas de arrendamento mercantil, cooperativas de crédito, empresas de seguros privados e de capitalização e entidades abertas de previdência complementar; Seguro saúde.	2,40	1,0	3,0	0,65	7,05	6188
Serviços de abastecimento de água; Telefone; Correio e telégrafos; Vigilância; Limpeza; Locação de mão de obra; Intermediação de negócios; Administração, locação ou cessão de bens imóveis, móveis e direitos de qualquer natureza; **Factoring**; Plano de saúde humano, veterinário ou odontológico com valores fixos por servidor, por empregado ou por animal; Demais serviços.	4,80	1,0	3,0	0,65	9,45	6190

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 004/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 1036679

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pela Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelo Decreto n° 11.462/2023 suas alterações e demais disposições aplicáveis.

Objeto: Registro de Preço para futura eventual aquisição de 02(duas) colhedora de forragens (Ensiladeira), conforme quantidade e especificações no anexo 08 do presente edital a pedido da Secretaria Municipal de Agriculta e Meio Ambiente. (Conforme Termo de Convênio 2037/2023).

REALIZAÇÃO: 06/02/2024

ABERTURA DA SESSÃO: 08h30min.

ABERTURA DA DISPUTA DE PREÇO: 09h00min.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados no aplicativo denominado "Licitações-e", desenvolvido pelo Banco do Brasil S/A, constante da página eletrônica do Banco do Brasil, diretamente no site www.licitacoes-e.com.br e no site do Município www.vilarica.mt.gov. br.

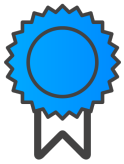
Vila Rica, 23 de janeiro de 2024.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Tue Jan 23 22:37:14 UTC 2024
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)